



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 140

Brasília - DF, quinta-feira, 24 de julho de 2014



Aviso

Esta edição é composta de um total de 476 páginas, dividida em 2 partes.

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	383
Ministério da Cultura	385
Ministério da Defesa.....	388
Ministério da Educação	389
Ministério da Fazenda.....	392
Ministério da Integração Nacional	399
Ministério da Justiça.....	400
Ministério da Previdência Social.....	406
Ministério da Saúde	406
Ministério das Cidades.....	425
Ministério das Comunicações.....	425
Ministério das Relações Exteriores	430
Ministério de Minas e Energia.....	432
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	436
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .	437
Ministério do Esporte.....	438
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	438
Ministério do Trabalho e Emprego.....	439
Ministério dos Transportes	451
Conselho Nacional do Ministério Público.....	452
Ministério Público da União	454
Tribunal de Contas da União	456
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	475

Atos do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 30, DE 2014

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 641, de 21 de março de 2014, que "Altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 21 de julho do corrente ano.

Congresso Nacional, em 23 de julho de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 215, de 23 de julho de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos, do Ministério das Comunicações:

- 1 - Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005 - Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC, no município de Caxingó - PI;
- 2 - Portaria nº 17, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Urumajó de Radiodifusão Comunitária, no município de Augusto Correia - PA;
- 3 - Portaria nº 38, de 20 de janeiro de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São José Inhacora, no município de São José do Inhacora - RS;
- 4 - Portaria nº 118, de 2 de março de 2012 - Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, no município de Nova Viçosa - BA;
- 5 - Portaria nº 167, de 21 de março de 2012 - Associação Comunitária Resgate da Misericórdia, no município de Caxias do Sul - RS;
- 6 - Portaria nº 172, de 21 de março de 2012 - Associação Comunitária Escola Viva, no município de João Pinheiro - MG;
- 7 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2012 - Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados, no município de Riacho dos Machados - MG;
- 8 - Portaria nº 265, de 28 de agosto de 2012 - Associação Comunitária de Cultura e Informação Pauiniense, no município de Pauini - AM;
- 9 - Portaria nº 270, de 6 de junho de 2012 - Associação Timboteuense de Radiodifusão Comunitária - ATRC, no município de Nova Timboteua - PA;
- 10 - Portaria nº 275, de 6 de junho de 2012 - Associação Comunitária Rádio Itati, no município de Itati - RS;
- 11 - Portaria nº 278, de 6 de junho de 2012 - Associação Retiro Velho Radiodifusão de Piedade do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande - MG;
- 12 - Portaria nº 280, de 6 de junho de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária Aracy, no município de São Carlos - SP;
- 13 - Portaria nº 282, de 6 de junho de 2012 - Centro de Apoio Social Amigos da Solidariedade, no município de Nova Iguaçu - RJ;
- 14 - Portaria nº 343, de 11 de julho de 2012 - Associação Cultural e de Comunicação Flor do Cerrado, no município de Primavera do Leste - MT;
- 15 - Portaria nº 344, de 11 de julho de 2012 - Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, no município de Algodão de Jandaíra - PB;
- 16 - Portaria nº 372, de 28 de agosto de 2012 - União Comunitária Recreativa Aloandense, no município de Aloândia - GO;
- 17 - Portaria nº 373, de 28 de agosto de 2012 - Associação Cultural Radiofônica e Comunitária de Betim, no município de Betim - MG;
- 18 - Portaria nº 375, de 28 de agosto de 2012 - Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI, no município de Iacri - SP;
- 19 - Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Bagre - ARCB, no município de Bagre - PA;
- 20 - Portaria nº 385, de 28 de agosto de 2012 - Associação Comunitária Cultural e Educacional São Vendelino - ACCEVS, no município de São Vendelino - RS;

21 - Portaria nº 428, de 5 de outubro de 2012 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, no município de Maravilhas - MG;

22 - Portaria nº 430, de 5 de outubro de 2012 - Associação de Comunicação e Cultura da Comunidade de Marília, no município de Marília - SP;

23 - Portaria nº 431, de 5 de outubro de 2012 - Associação Beneficente Cultural e Educacional Amor ao Próximo, no município de Imaruá - SC;

24 - Portaria nº 10, de 1º de fevereiro de 2013 - Associação de Moradores do Bairro Piçarra Nova, no município de Nazaré do Piauí - PI;

25 - Portaria nº 91, de 12 de abril de 2013 - Associação de Moradores do Distrito de Colorado do Norte, no município de Nova Canaã do Norte - MT;

26 - Portaria nº 98, de 19 de abril de 2013 - Associação de Serviço de Radiodifusão Cultural Comunitária do Bairro Santa Maria II, no município de Várzea Grande - MT;

27 - Portaria nº 153, de 6 de junho de 2013 - Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim, no município de Quixeramobim - CE;

28 - Portaria nº 166, de 20 de junho de 2013 - Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga, no município de São Luiz Gonzaga - RS;

29 - Portaria nº 168, de 20 de junho de 2013 - Associação de Radiofônica Comunitária Stilus FM, no município de Angatuba - SP;

30 - Portaria nº 204, de 10 de julho de 2013 - Associação Comunitária de Ponto dos Volantes, no município de Ponto dos Volantes - MG;

31 - Portaria nº 207, de 10 de julho de 2013 - Associação Garibaldense de Cultura - AGC, no município de Garibaldi - RS;

32 - Portaria nº 235, de 7 de agosto de 2013 - Associação Cultural de Monte Azul, no município de Monte Azul - MG;

33 - Portaria nº 243, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Pais, Alunos e Mestres de Santa Luzia - Touros/RN, no município de Touros - RN;

34 - Portaria nº 247, de 7 de agosto de 2013 - Associação Cultural Guarujá, no município de Guarujá do Sul - SC;

35 - Portaria nº 248, de 7 de agosto de 2013 - Associação Guzolandense de Radiodifusão Comunitária - AGRACOM, no município de Guzolândia - SP;

36 - Portaria nº 249, de 7 de agosto de 2013 - Associação Comunitária de Difusão Chapada da Natividade - ACDDCDN, no município de Chapada da Natividade - TO;

37 - Portaria nº 250, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Difusão Comunitária Portal do Jalapão - ADCPDJ, no município de Lizarda - TO;

38 - Portaria nº 260, de 28 de agosto de 2013 - Associação de Radiodifusão Nova Comunitária FM de Iraceminha, no município de Iraceminha - SC;

39 - Portaria nº 261, de 28 de agosto de 2013 - Associação Professor Heitor Nunes da Matta, no município de Guanhões - MG;

40 - Portaria nº 283, de 27 de setembro de 2013 - Associação Bom Jesus de Comunicação e Cultura - ABJDCC, no município de Bom Jesus do Tocantins - TO;

41 - Portaria nº 284, de 27 de setembro de 2013 - Associação de Pequenos Produtores de Tocantínia, no município de Tocantínia - TO;

42 - Portaria nº 287, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Feira da Mata, no município de Feira da Mata - BA;

43 - Portaria nº 288, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Iraquara, no município de Iraquara - BA;

44 - Portaria nº 289, de 27 de setembro de 2013 - Instituto de Desenvolvimento do Vale do Jaguaripe, no município Muniz Ferreira - BA; e

45 - Portaria nº 295, de 27 de setembro de 2013 - Organização Ecológica Cultural Corimbataí, no município de Piracicaba - SP.

Nº 216, de 23 de julho de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos, do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 1.058, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Cultural do Bairro do Jeremias, no município de Campina Grande - PB;

2 - Portaria nº 283, de 6 de junho de 2012 - Associação Cultural e Comunitária de Siquarema, no município de Siquarema - RJ;

3 - Portaria nº 429, de 5 de outubro de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educacional de Trombudo Central, no município de Trombudo Central - SC;

4 - Portaria nº 433, de 5 de outubro de 2012 - Associação Comunitária de Apoio à Cultura de São José do Peixe, no município de São José do Peixe - PI;

5 - Portaria nº 435, de 5 de outubro de 2012 - Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Dois Lajeados - ACODL, no município de Dois Lajeados - RS;

6 - Portaria nº 519, de 27 de dezembro de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Gararu, no município de Gararu - SE;

7 - Portaria nº 523, de 27 de dezembro de 2012 - Associação Cultural Comunitária Pinhal Grande, no município de Pinhal Grande - RS;

8 - Portaria nº 89, de 12 de abril de 2013 - Associação Cultural de Mansidão - ASCM, no município de Mansidão - BA;

9 - Portaria nº 147, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural e Comunitária Modelo, no município de Modelo - SC;

10 - Portaria nº 148, de 6 de junho de 2013 - Associação São José do Herval, no município de São José do Herval - RS;

11 - Portaria nº 149, de 6 de junho de 2013 - Associação da Cidade de Luislândia, no município de Luislândia - MG;

12 - Portaria nº 152, de 6 de junho de 2013 - Associação Comunitária Vida Nova, no município de Malhada - BA;

13 - Portaria nº 172, de 20 de junho de 2013 - Associação de Difusão Comunitária de São José da Mata, no município de Campina Grande - PB; e

14 - Portaria nº 237, de 7 de agosto de 2013 - Associação Comunitária Cultural Educativa de Turvolândia, no município de Turvolândia - MG;

Nº 217, de 23 de julho de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos, do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 398, de 24 de julho de 2007 - Associação América Artística e Cultural de Uberaba, no município de Uberaba - MG;

2 - Portaria nº 498, de 19 de dezembro de 2012 - Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO, no município de Sobradinho - DF;

3 - Portaria nº 499, de 19 de dezembro de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Ibareta - ARCI, no município de Ibareta - CE;

4 - Portaria nº 501, de 19 de dezembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso - PR;

5 - Portaria nº 522, de 27 de dezembro de 2012 - Instituto Silver de Referência da Assistência Social, no município de São José da Lapa - MG;

6 - Portaria nº 25, de 8 de março de 2013 - Associação Comunitária Cultural Minuano de Sarandi, no município de Sarandi - RS;

7 - Portaria nº 90, de 12 de abril de 2013 - Associação Comunitária Cultural 13 de Setembro, no município de Mercedes - PR;

8 - Portaria nº 92, de 12 de abril de 2013 - Associação Comunitária Santos Dumont, no município de Goiânia - GO;

9 - Portaria nº 133, de 15 de maio de 2013 - Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Montauri, no município de Montauri - RS;

10 - Portaria nº 136, de 17 de maio de 2013 - Associação Cultural Amigos de Benedito Novo - ASCABEN, no município de Benedito Novo - SC;

11 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2013 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM, no município de Nova Aliança - SP;

12 - Portaria nº 151, de 6 de junho de 2013 - Associação Amigos de Primavera III, no município de Primavera do Leste - MT;

13 - Portaria nº 165, de 20 de junho de 2013 - Associação Comunitária de Campina da Lagoa, no município de Campina da Lagoa - PR;

14 - Portaria nº 171, de 20 de junho de 2013 - Associação Comunitária Maniutuba de Quixeramobim, no município de Quixeramobim - CE;

15 - Portaria nº 202, de 10 de julho de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Itaguari, no município de Itaguari - GO;

16 - Portaria nº 203, de 10 de julho de 2013 - Associação de Serviço de Radiodifusão Comunitária Nascente, no município de Salesópolis - SP;

17 - Portaria nº 205, de 10 de julho de 2013 - Associação Rádio Comunitária Som das Termas, no município de Águas de Chapecó - SC;

18 - Portaria nº 210, de 16 de julho de 2013 - Centro Comunitário Pró-Construção e Desenvolvimento do Taquaril Ex-Castanheiras e Adjacências, no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 238, de 7 de agosto de 2013 - Associação Cultural de Divino, no município de Divino - MG;

20 - Portaria nº 311, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Buritirama - BA; e

21 - Portaria nº 313, de 25 de novembro de 2013 - Associação de Rádio Comunitária de Juazeirinho, no município de Conceição do Coité - BA.

Nº 218, de 23 de julho de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos, do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 524, de 6 de dezembro de 2011 - Associação Cultural de Cruzeiro do Sul Paraná-ACCS, no município de Cruzeiro do Sul - PR;

2 - Portaria nº 14, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Cidade Alta, no município de Alta Floresta - MT;

3 - Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Comunitária dos Moradores de Aroazes - ASCOMAR, no município do Aroazes - PI;

4 - Portaria nº 67, de 10 de fevereiro de 2012 - Associação e Rádio Comunitária Amigos Bairro dos Prados Satélite, no município de Peruíbe - SP;

5 - Portaria nº 243, de 30 de abril de 2012 - Associação Padroeira, no município de Três Barras do Paraná - PR;

6 - Portaria nº 264, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Missão de Aricobé - ARMA, no município de Angical - BA;

7 - Portaria nº 267, de 6 de junho de 2012 - Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, no município de Maracajú - MS;

8 - Portaria nº 268, de 6 de junho de 2012 - Associação de Radiodifusão Jovem FM, no município de Jaú do Tocantins - TO;

9 - Portaria nº 276, de 6 de junho de 2012 - Associação Cultural Mulher da Sombriinha, no município de Catende - PE;

10 - Portaria nº 297, de 27 de setembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Presidente Epitácio FM, no município de Presidente Epitácio - SP;

11 - Portaria nº 317, de 3 de julho de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Morro Branco - ACRMB, no município de Ilha Grande - PI;

12 - Portaria nº 370, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Rádio Difusão Comunitária Harmonia, no município de Dom Pedrito - RS;

13 - Portaria nº 374, de 28 de agosto de 2012 - Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de Nova Iguaçu - RJ;

14 - Portaria nº 427, de 5 de outubro de 2012 - Associação Cultural e Comunitária Interativa FM de Arraial do Cabo, no município de Arraial do Cabo - RJ;

15 - Portaria nº 432, de 5 de outubro de 2012 - Associação Iraiense de Radiodifusão Comunitária, no município de Irai - RS;

16 - Portaria nº 434, de 5 de outubro de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação Bagagem, no município de Estrela do Sul - MG;

17 - Portaria nº 455, de 8 de novembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Hulha Negra, no município de Hulha Negra - RS;

18 - Portaria nº 456, de 8 de novembro de 2012 - Associação de Moradores do Bairro das Indústrias, no município de Ibiá - MG;

19 - Portaria nº 500, de 19 de dezembro de 2012 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Baixio, no município de Baixio - CE;

20 - Portaria nº 26, de 8 de março de 2013 - Associação Comunitária Angiquinhos, no município de Delmiro Gouveia - AL;

21 - Portaria nº 97, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Tobias Barreto - ARACOTOB, no município de Tobias Barreto - SE;

22 - Portaria nº 99, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho, no município de Ribeirãozinho - MT;

23 - Portaria nº 100, de 19 de abril de 2013 - Associação de Rádio Comunitária Aliança FM, no município de Caxias do Sul - RS;

24 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2013 - Associação Jacuizinhense, no município de Jacuizinho - RS;

25 - Portaria nº 146, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária da Região Leste de Foz do Iguaçu - PR, no município de Foz do Iguaçu - PR;

26 - Portaria nº 150, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural de Comunicação dos Artistas do Vale do Araguaia, no município de Barra do Garças - MT;

27 - Portaria nº 167, de 20 de junho de 2013 - Rádio Comunitária do Sana, no município de Macaé - RJ;

28 - Portaria nº 169, de 20 de junho de 2013 - Associação de Radiodifusão e Cultura de Cana Brava, no município de Minaçu - GO;

29 - Portaria nº 170, de 20 de junho de 2013 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Junqueiro, no município de Junqueiro - AL;

30 - Portaria nº 206, de 10 de julho de 2013 - Associação Comunitária Amigos da Campina, no município de São Leopoldo - RS;

31 - Portaria nº 236, de 7 de agosto de 2013 - Associação Braúnas Novo Horizonte, no município de Braúnas - MG;

32 - Portaria nº 239, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária Rio Volta FM, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;

33 - Portaria nº 240, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária de Caiana - ARCC, no município de Caiana - MG;

34 - Portaria nº 241, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, no município de Fernandes Pinheiro - PR;

35 - Portaria nº 242, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária do Bairro Santa Tereza, no município de Miracema - RJ;

36 - Portaria nº 244, de 7 de agosto de 2013 - Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão São José do Hortêncio, no município de São José do Hortêncio - RS;

37 - Portaria nº 245, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Pedras Altas, no município de Pedras Altas - RS;

38 - Portaria nº 246, de 7 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Agrônoma, no município de Agrônoma - SC;

39 - Portaria nº 258, de 28 de agosto de 2013 - Associação de Radiodifusão de Caraguatatuba - Zona Sul, no município de Caraguatatuba - SP;

40 - Portaria nº 259, de 28 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Inúbia Paulista, no município de Inúbia Paulista - SP;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



41 - Portaria nº 262, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Tocosmojiense, no município de Tocos do Moji - MG;

42 - Portaria nº 263, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária e Cultural de Panamá, no município de Panamá - GO;

43 - Portaria nº 280, de 25 de setembro de 2013 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Econômico Sócio Cultural de Riacho de Santana, no município de Riacho de Santana - BA;

44 - Portaria nº 281, de 25 de setembro de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária de José de Freitas, no município de José de Freitas - PI;

45 - Portaria nº 290, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária dos Comunicadores Local e Moradores de Campo Alegre de Lourdes, no município de Campo Alegre de Lourdes - BA;

46 - Portaria nº 291, de 27 de setembro de 2013 - Associação Rádio Serra Verde FM, no município de Rio Quente - GO;

47 - Portaria nº 292, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária Cultural Curraldentense, no município de Curral de Dentro - MG;

48 - Portaria nº 293, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Angical, no município de Massapê do Piauí - PI;

49 - Portaria nº 294, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Som das Águas, no município de Curitiba - PR; e

50 - Portaria nº 296, de 27 de setembro de 2013 - Associação Cidade de Santos, no município de Santos - SP.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 171, de 3 de maio de 2011 (Processo nº 53000.025427/2010-67). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Tocantins Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Anápolis, Estado de Goiás. Autorizo. Em 23 de julho de 2014.

Nº 175, de 3 de maio de 2011 (Processo nº 53000.025228/2010-59). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Riviera Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás. Autorizo. Em 23 de julho de 2014.

Nº 183, de 4 de maio de 2011 (Processo nº 53000.025222/2010-81). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da SPC Sistema Paranaíba de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás. Autorizo. Em 23 de julho de 2014.

Nº 184, de 4 de maio de 2011 (Processo nº 53000.025223/2010-26). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins. Autorizo. Em 23 de julho de 2014.

Nº 186, de 4 de maio de 2011 (Processo nº 53000.057576/2008-71). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Rio Formoso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins. Autorizo. Em 23 de julho de 2014.

Nº 204, de 11 de maio de 2011 (Processo nº 53000.025224/2010-71). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Luziânia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Luziânia, Estado de Goiás. Autorizo. Em 23 de julho de 2014.

Nº 206, de 11 de maio de 2011 (Processo nº 53000.061282/2006-81). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Planalto Central Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Porangatu, Estado de Goiás. Autorizo. Em 23 de julho de 2014.

Nº 655, de 19 de agosto de 2011 (Processo nº 53000.058958/2007-31). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Naipi Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Autorizo. Em 23 de julho de 2014.

Nº 763, de 17 de outubro de 2011 (Processo nº 53000.033225/2010-99). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Anhanguera S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Goiânia, Estado de Goiás. Autorizo. Em 23 de julho de 2014.

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÕES

Na Resolução CAMEX nº 53, de 3 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 8 de julho de 2014, Seção 1, páginas 1 a 22.

Onde se lê:

Foshan Dihia Trading Development CO., Ltd.

Leia-se:

Foshan Dihai Trading Development CO., Ltd.

No art. 1º da Resolução CAMEX nº 55, de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2014, Seção 1, páginas 3 a 26.

Onde se lê:

Origem	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Provisório (em US\$/t)
Arábia Saudita	Arabian United Float Glass Co.	172,27
	Obeikan Glass Company	172,27
	Saudi Guardian International Float Glass Co., Ltd.	172,27
	Rider Glass Co. Ltd.; Sterling Glass Ltd.	172,27
	Demais	172,27
China	Xinyi Glass (Tianjin) Co. Ltd.	219,07
	Qinhuangdao Aoge Glass Co. Ltd	334,35
	Dongtai China Glass Special Glass Co. Ltd (China)	334,35
	Aeon Industries Corporation Ltd.; Avic (Hainan) Special Glass Materials Co. LYD; China Sunwell Glass Co., Ltd.; China Trade Resources Limited; Citiglass Group Ltd.; CitotestLabwareManufacturing Co., Ltd.; Corning Ceramic Materials (Shanghai) Co., Ltd.; Crystal Stone Glass Co., Ltd.; CSGH Glass Co., Ltd.; Dalian F.T.Z. Fulong Glass Products Ltd.; DezhouJinghua Group Zhenhua Co.; Dongtai China Glass Special Co., Ltd.; East Snow International Co., Ltd.; Fengyang Glass Co., Ltd.; Glory Glass Mirror Co. Limited; Hebei CS Glass Ltd.; Hebei CSG Glass Co., Ltd.; Hexad Industries Corporation Ltd.; Huaxing Float Glass Co., Ltd.; Huaxing Mirror Co., Ltd.; Jing Yu International Trading Company Ltd.; King Tai Industry Co., Ltd.; Korea Class Export & Import Corporation; Lanxiang Building Materials and Industrial Equipments HK; Lanxiang Building Materials And Industrial Equipments HK Ltd.; Mahko International PTE Ltd.; Merit International Co., Ltd.; Mingyue Float Glass Co., Ltd.; ModernetthalatIhracatPazarlamaVe Dis TicaretLtd. Si; Northglass (Hong Kong) Industrial Co., Ltd.; OG Industry Group Co., Ltd.; Orient Industry Group Co., Ltd.; Pelican Reef; Q.C. Glass Co. Ltd.; Qindgao Globalstar Glass Co., Ltd.; Qingdao August Industry and Trading Co., Ltd.; Qingdao Chengye Glass Co., Ltd.; Qingdao CIMC Especial Vehicles Co., Ltd.; Qingdao Dongyao Glass Co., Ltd.; Qingdao Jifond International Ltd.; Qingdao Orient Industry Co., Ltd.; Qingdao Orient Industry Group Co., Ltd.; Qingdao Rocky Industry Co., Ltd.; Rider Glass Co., Ltd.; Rocky Development Co., Ltd.; Runtai Industry Co., Ltd.; S.J.G.G. Ltd.; Sanerosy Glass Co., Ltd.; Sanyang Building	219,07

	Glass Co.,Ltd.; SC G H Glass Co., Ltd.; Shandong Golden Faith Industrial Co., Ltd.; Shandong Jinjing Energy Efficient Glass Co., Ltd.; Shandong Jinjing Energy Saving Glass Co., Ltd.; Shandong Jinjing Science & Technology Co., Ltd.; Shandong Jinjing Science & Technology Stock Co.; Shandong Jinjing Science & Technology Stock Co., Ltd.; Shandong Jurun Building Material Co., Ltd.; Shanghai Hai-Qing Industries Co., Ltd.; Shanxi Qingyao Glass Co., Ltd.; Shen Zhen Hailutong Trading Co Ltd. O/B Vital Indl Group Ltd.; Shenzhen CSG Float Glass Co., Ltd.; Shenzhen Jimy Glass Co., Ltd.; Shenzher Southern Float Glass Co., Ltd.; Shouguang Jingmei Glass Product Co., Ltd.; Shouguang Yaobang Imp.& Exp. Industry Co., Ltd.; Tengzhou Jinjing Glass Co., Ltd.; TG Changjiang Glass Co., Ltd.; TG Tianjin Glass Co., Ltd.; TG Tianjin Glass Ltd.; Thengzhou Jinjing Glass Co., Ltd.; VG Glass Industrial Group Ltd.; Vital Industrial Group Ltd.; Weilan Glass Co., Ltd.; Xinjiefu Float Glass Co., Ltd.; Xiny Group (Glass) Company Limited; Xinyi Glass (Jiangmen) Limited; Xinyi Glass (Wuhu) Company Limited; Xinyi Group (Glass) Company Limited; Xinyi Ultrathin Glass (Dungguan) Co., Ltd.; Xinyi Ultrathin Glass Co., Ltd.; ZhangzhouKibing Glass Co., Ltd.; Zhangzhou Kibing Glass Ltd.; Zhejiang Gobom Holdings Company Limited	
	Demais	334,35
Egito	Saint Gobain Glass Egypt	125,10
	Sphinx Glass	125,10
	Demais	125,10
Emirados Árabes Unidos	Emirates Float Glass LLC	65,87
	Demais	126,54
EUA	Cardinal FG	92,90
	Guardian Industries Corp. (EUA)	301,50
	Pilkington North America Inc.	301,50
	PPG Industries Inc.	301,50
	AGC Flat Glass North America, Inc.	92,90
	Demais	301,50
México	Vitro Vidrio y Cristal, S.A. de C.V	52,31
	Guardian Industries V.P.S. de RL de CV	17,40
	Saint-Gobain México, S.A. de C.V.	52,31
	Demais	306,03

Leia-se:

Origem	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Provisório (em US\$/t)
Arábia Saudita	Arabian United Float Glass Co.	172,27
	Obeikan Glass Company	172,27
	Saudi Guardian International Float Glass Co., Ltd.	172,27
	Rider Glass Co. Ltd.; Sterling Glass Ltd.	172,27
	Demais	172,27
China	Xinyi Glass (Tianjin) Co. Ltd.	219,07
	Qinhuangdao Aoge Glass Co. Ltd	334,35
	Dongtai China Glass Special Glass Co. Ltd (China)	334,35
	Aeon Industries Corporation Ltd.; Avic (Hainan) Special Glass Materials Co. LYD; China Sunwell Glass Co., Ltd.; China Trade Resources Limited; Citiglass Group Ltd.; CitotestLabwareManufacturing Co., Ltd.; Corning Ceramic Materials (Shanghai) Co., Ltd.; Crystal Stone Glass Co., Ltd.; CSGH Glass Co., Ltd.; Dalian F.T.Z. Fulong Glass Products	219,07

Ltd.; DezhouJinghua Group Zhenhua Co.; Dongtai China Glass Special Co., Ltd.; East Snow International Co., Ltd.; Fengyang Glass Co., Ltd.; Glory Glass Mirror Co. Limited; Hebei CS Glass Ltd.; Hebei CSG Glass Co., Ltd.; Hexad Industries Corporation Ltd.; Huaxing Float Glass Co., Ltd.; Huaxing Mirror Co., Ltd.; Jing Yu International Trading Company Ltd.; King Tai Industry Co., Ltd.; Korea Class Export & Import Corporation; Lanxiang Building Materials and Industrial Equipments HK; Lanxiang Building Materials And Industrial Equipments HK Ltd.; Mahko International PTE Ltd.; Merit International Co., Ltd.; Mingyue Float Glass Co., Ltd.; ModernthalatthracatPazarlamaVe Dis TicaretLtd. Si; Northglass (Hong Kong) Industrial Co., Ltd.; OG Industry Group Co., Ltd.; Orient Industry Group Co., Ltd.; Pelican Reef; Q.C. Glass Co. Ltd.; Qindgao Globalstar Glass Co., Ltd.; Qingdao August Industry and Trading Co., Ltd.; Qingdao Chengye Glass Co., Ltd.; Qingdao CIMC Especial Vehicles Co., Ltd.; Qingdao Dongyao Glass Co., Ltd.; Qingdao Jifond International Ltd.; Qingdao Orient Industry Co., Ltd.; Qingdao Orient Industry Group Co., Ltd.; Qingdao Rocky Industry Co., Ltd.; Rider Glass Co., Ltd.; Rocky Development Co., Ltd.; Runtai Industry Co., Ltd.; S.J.G.G. Ltd.; Sanerosy Glass Co., Ltd.; Sanyang Building Glass Co., Ltd.; SC G H Glass Co., Ltd.; Shandong Golden Faith Industrial Co., Ltd.; Shandong Jinjing Energy Efficient Glass Co., Ltd.; Shandong Jinjing Energy Saving Glass Co., Ltd.; Shandong Jinjing Science & Technology Co., Ltd.; Shandong Jinjing Science & Technology Stock Co.; Shandong Jinjing Science & Technology Stock Co., Ltd.; Shandong Jurun Building Material Co., Ltd.; Shanghai Hai-Qing Industries Co., Ltd.; Shanxi Qingyao Glass Co., Ltd.				Shen Zhen Hailutong Trading Co Ltd. O/B Vital Indl Group Ltd.; Shenzhen CSG Float Glass Co., Ltd.; Shenzhen Jimmy Glass Co., Ltd.; Shenzher Southern Float Glass Co., Ltd.; Shouguang Jingmei Glass Product Co., Ltd.; Shouguang Yaobang Imp.& Exp. Industry Co., Ltd.; Tengzhou Jinjing Glass Co., Ltd.; TG Changjiang Glass Co., Ltd.; TG Tianjin Glass Co., Ltd.; TG Tianjin Glass Ltd.; Thengzhou Jinjing Glass Co., Ltd.; VG Glass Industrial Group Ltd.; Vital Industrial Group Ltd.; Weilan Glass Co., Ltd.; Xinjiefu Float Glass Co., Ltd.; Xinyi Group (Glass) Company Limited; Xinyi Glass (Jiangmen) Limited; Xinyi Glass (Wuhu) Company Limited; Xinyi Group (Glass) Company Limited; Xinyi Ultrathin Glass (Dungguan) Co., Ltd.; Xinyi Ultrathin Glass Co., Ltd.; Yin Tong (Dongguan City) Glass Co., Ltd.; ZhangzhouKibing Glass Co., Ltd.; Zhangzhou Kibing Glass Ltd.; Zhejiang Gobom Holdings Company Limited	
				Demais	334,35
	Egito	Saint Gobain Glass Egypt			125,10
		Sphinx Glass			125,10
		Demais			125,10
	Emirados Árabes Unidos	Emirates Float Glass LLC			65,87
		Demais			126,54
	EUA	Cardinal FG			92,90
		Guardian Industries Corp. (EUA)			301,50
		Pilkington North America Inc.			301,50
		PPG Industries Inc.			301,50
		AGC Flat Glass North America, Inc.			92,90
		Demais			301,50
	México	Vitro Vidrio y Cristal, S.A. de C.V			52,31
		Guardian Industries V.P.S. de RL de CV			17,40
		Saint-Gobain México, S.A. de C.V.			52,31
		Demais			306,03

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 36, DE 23 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 38/2014, realizado no dia 17.07.2014 (Processo Licitatório nº 1549/2014), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, o qual compreende a emissão, o cancelamento e a remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais e aquisição de seguro viagem, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, a empresa ARANCIBIA TURISMO LTDA - ME - CNPJ nº 89.624.373/0001-47, por ter apresentado o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO à taxa de 80% (oitenta por cento) sobre a taxa de agenciamento, bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias; III - encaminhar à GER-JUR para elaboração do instrumento correspondente; IV - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

JORGE ERNESTO SANCHEZ RUIZ

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 22 DE JULHO DE 2014

Revoga a IAC 1204-1084.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.030844/2014-23, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução de Aviação Civil 1204-1084 (IAC 1204-1084), intitulada "Publicação de normas de serviço aéreo internacional".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 22 DE JULHO DE 2014

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de julho de 2014, decide:

Nº 94 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária HP AEROGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 18.377.720/0001-36, com sede social em Dourados (MS), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.049044/2014-86.

Nº 95 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária RR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME, CNPJ nº 17.237.943/0001-35, com sede social em Uberlândia (MG), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.029978/2014-00.

Nº 96 - Autorizar, até 2 de agosto de 2017, a sociedade empresária SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA., CNPJ nº 06.006.378/0001-89, com sede social em São Paulo (SP), a explorar, cumulativamente com as atividades que exerce, serviço aéreo público especializado nas atividades aerofotografia e aeroinspecção. Processo nº 00058.096832/2013-81.

Nº 97 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA., CNPJ nº 65.485.922/0001-81, com sede social em Piracicaba (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.044849/2014-33.

Nº 98 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA SANTA TEREZINHA LTDA. - ME, CNPJ nº 03.427.121/0001-02, com sede social em Tapejara (RS). Processo nº 00058.038977/2014-48. Fica revogada a Decisão nº 513, de 18 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2009, Seção 1, página 14.

Estas Decisões entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 99, DE 22 DE JULHO DE 2014

Defere pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.141(a)(1)(i)(A) do RBAC nº 61.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XVII e XLIII da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00065.080978/2014-04, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de julho de 2014, decide:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pelo piloto Eduardo da Silva Franco, código ANAC nº 103124, o pedido de isenção do cumprimento do requisito que trata o parágrafo 61.141(a)(1)(i)(A) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61), referente a requisitos de experiência para a concessão da licença de piloto de linha aérea - PLA.

Art. 2º A isenção deferida nos termos desta Decisão fica condicionada à comprovação, pelo referido piloto, de:

I - experiência de 250 (duzentas e cinquenta) horas de voo como piloto em comando; e

II - atendimento a todas as demais exigências para a concessão da licença de PLA.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 100, DE 22 DE JULHO DE 2014

Defere pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.141(a)(1)(i)(A) do RBAC nº 61.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XVII e XLIII da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00065.064171/2014-16, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de julho de 2014, decide:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pelo piloto Jonatas Garcia de Souza, código ANAC nº 125944, o pedido de isenção do cumprimento do requisito que trata o parágrafo 61.141(a)(1)(i)(A) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61), referente a requisitos de experiência para a concessão da licença de piloto de linha aérea - PLA.

Art. 2º A isenção deferida nos termos desta Decisão fica condicionada à comprovação, pelo referido piloto, de:

I - experiência de 250 (duzentas e cinquenta) horas de voo como piloto em comando; e

II - atendimento a todas as demais exigências para a concessão da licença de PLA.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente



RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 76, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 28 de fevereiro de 2014, Seção 1, página 23, e retificada no DOU de 5 de março de 2014, Seção 1, página 5, **onde se lê:** "...Instrução Normativa nº 76, de 25 de fevereiro de 2014...", **leia-se:** "...Instrução Normativa nº 76-A, de 25 de fevereiro de 2014...".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2014

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.663 - Excluir o Aeródromo Público Venâncio Aires (RS) (Código OACI: SSWA) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Processo nº 00065.090347/2014-95. Fica revogada a Portaria nº 116/V COMAR/SERENG-5, de 14 de agosto de 1986.

Nº 1.664 - Excluir o Aeródromo Público Brejo (MA) (Código OACI: SNRJ) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Processo nº 00065.089690/2014-97. Ficam revogadas as portarias de homologação anteriores deste aeródromo.

Nº 1.665 - Excluir o Aeródromo Público de Rosário Oeste (MT) (Código OACI: SWDO) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Processo nº 00065.089120/2014-05. Ficam revogadas as portarias de homologação anteriores deste aeródromo.

Nº 1.666 - Excluir o Aeródromo Público Feijó (AC) (Código OACI: SWFJ) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Processo nº 00065.085706/2014-92. Ficam revogadas as portarias de homologação anteriores deste aeródromo.

Nº 1.667 - Excluir o Aeródromo Público de Itamarandiba (MG) (Código OACI: SNIK) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Processo nº 00065.028761/2013-02. Ficam revogadas as portarias de homologação anteriores deste aeródromo.

Estas Portarias entram em vigor em 16 de outubro de 2014.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2014

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.669 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado São Vicente (MT) (Código OACI: SWTI) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.087624/2014-82.

Nº 1.670 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado Brigadeiro Francisco Pinto de Moura (RJ) (Código OACI: SDCU) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.086973/2014-87. Fica revogada a Portaria ANAC nº 1667, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 178, Seção 1, Página 16, de 17 de setembro de 2009.

Nº 1.671 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Santa Rosa (GO) (Código OACI: SSKQ) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.082261/2014-99.

Nº 1.672 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Quatrimãs (SP) (Código OACI: SJFQ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 09 de maio de 2024. Processo nº 00065.085174/2014-93. Fica revogada a Portaria ANAC nº 1089, de 08 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 87, Seção 1, Página 5, de 09 de maio de 2014.

Nº 1.673 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Don Felipe (MS) (Código OACI: SWFD) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.087008/2014-21.

Nº 1.674 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda São Francisco (SP) (Código OACI: SNSF) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.084462/2014-21.

Nº 1.675 - Inscrever o heliponto privado Amil Resgate (SP) (Código OACI: SDAH) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.086735/2014-71.

Nº 1.676 - Alterar a inscrição do heliponto privado DJY (SP) (Código OACI: SDFM) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 10 de abril de 2024. Processo nº 00065.090235/2014-34. Fica revogada a Portaria ANAC nº 0870, de 09 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 69, Seção 1, Página 6, de 10 de abril de 2014.

Nº 1.677 - Alterar a inscrição do heliponto privado Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida (SP) (Código OACI: SIYL) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade 28 de junho de 2015. Processo nº 00065.090285/2014-11. Fica revogada a Portaria ANAC nº 0986, de 24 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 1, Página 67, de 28 de junho de 2010.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, resolve:

Nº 1.678 - Homologar o heliponto em navio privado SEVEN WAVES (RJ) (Código OACI: 9PHI). Esta Portaria será válida até 16 de junho de 2017. Processo nº 63012.004372/2014-08.

Nº 1.679 - Homologar o heliponto em navio privado SKANDY SALVADOR (RJ) (Código OACI: 9PSU). Esta Portaria será válida até 05 de junho de 2017. Processo nº 63012.004512/2014-30.

Nº 1.680 - Homologar o heliponto em navio privado OCEAN EXPLORER (RJ) (Código OACI: 9PEV). Esta Portaria será válida até 05 de junho de 2017. Processo nº 63012.004504/2014-93.

Nº 1.681 - Homologar o heliponto em navio privado SAIPEM FDS 2 (RJ) (Código OACI: 9PGT). Esta Portaria será válida até 30 de abril de 2017. Processo nº 63012.004384/2014-24.

Nº 1.682 - Homologar o heliponto em plataforma privado PETROBRAS 62 (AC) (Código OACI: 9PHU). Esta Portaria será válida até 18 de dezembro de 2016. Processo nº 63012.003147/2014-46.

Nº 1.683 - Homologar o heliponto em plataforma privado BASS-DRILL BETA (RJ) (Código OACI: 9PHY). Esta Portaria será válida até 17 de março de 2017. Processo nº 63012.003344/2014-65.

Nº 1.684 - Homologar o heliponto em plataforma privado PETROBRAS - P53 (AC) (Código OACI: 9PET). Esta Portaria será válida até 18 de fevereiro de 2017. Processo nº 63012.002791/2014-05.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 1.668, DE 23 DE JULHO DE 2014

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3428, de 27 de dezembro de 2013, com base na Seção 67.39 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67), e considerando o que consta do processo no 00065.030078/2013-27, resolve:

Art. 1º Credenciar a clínica CENTRO DE MEDICINA AERONÁUTICA, CIVIL E HIPERBÁRICA - CEMACH, CNPJ 17.055.448/0001-05, CRM-RJ 1121154, com validade de 3 (três) anos, para a realização de exames de saúde pericial no endereço Via 4 (Av. Radialista Jorge Cury), nº 550, bloco A, sala 330, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo Único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA

VOCÊ SABIA QUE...

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os prelos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 157, DE 22 DE JULHO DE 2014**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004438/2014-41, resolve:

Art. 1º Credenciar o GMO Centro de Pesquisas e Controle de Qualidade Ltda., CNPJ nº 22.641.575/0001-26, localizado na Rua Belmiro de Almeida, nº 198, Bairro São Cristóvão, CEP: 31.230-230, Belo Horizonte/MG, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES****DECISÃO Nº 55, DE 23 DE JULHO DE 2014**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve:

Tornar público o INDEFERIMENTO dos pedidos de proteção das cultivares de mirtilo (*Vaccinium L.*), denominadas Farthing, protocolizado sob o número 21806.000248/2012; e Scintilla, protocolizado sob o número 21806.000249/2012, apresentados pela instituição Florida Foundation Seed Producers, Inc., dos Estados Unidos da América, com base no § 2º do art. 4º e § 3º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997.

Em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

FABRICIO SANTANA SANTOS
Coordenador**SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA****PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de Goiás, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO**1. NOTA TÉCNICA**

No Brasil, segundo dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, a cultura do algodão ocupou, na safra 2013/2014 uma área de 1,1 milhão de hectares, com produção de 2,6 milhões de toneladas de algodão em caroço, sendo que no Estado de Goiás a área cultivada foi de 53,6 mil ha com uma produção de 127,6 mil toneladas.

O algodoeiro (*Gossypium hirsutum L. r latifolium Hutch*) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 216 estações pluviométricas e 16 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento do capulho e maturação fisiológica. Os cultivares foram classificados em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n > 165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos de dez dias, obtidos através de consulta à bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, com capacidade de armazenamento de água de 20 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;

- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Aroeira.

GRUPO II

BAYER S.A.: FM 966 LL, SICALA 40.

EMBRAPA: BRS 269, BRS 293.

FUNDAÇÃO MT: FMT 523.

FUNDAÇÃO MT/UNISOJA S/A: TMG11WS.

IAPAR: IPR 120, IPR 140, IPR Jataí.

GRUPO III

BAYER S.A.: FM 910, FM 913GLT, FM 940GLT, FM 944GL, FM 951LL, FM 975WS, FM 980GLT, FM 982GL, FM 993.

D&P L BRASIL LTDA.: Delta OPAL, DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF, DP 555 BGRR, DP 604 BG, NuOPAL, NuOPAL RR.

EMBRAPA: BRS 286, BRS 336, BRS 368 RF, BRS 369 RF, BRS 370 RF, BRS 371 RF.

FUNDAÇÃO MT: FMT 701, FMT 705, FMT 707, FMT 709.

FUNDAÇÃO MT/UNISOJA S/A: TMG41WS, TMG42WS, TMG43WS, TMG81WS, TMG82WS.

IMAMT: IMACD 408.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Na indicação dos períodos de plantio foi observado o vazio sanitário estabelecido pela Instrução Normativa nº 5/2010, de 30 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 4 de outubro de 2010, da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Abadiânia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Acreúna	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Adelândia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Água Fria de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Água Limpa	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Águas Lindas de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Alexânia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Aloândia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Alto Horizonte	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Alto Paraíso de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Alvorada do Norte	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Amaralina	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Americano do Brasil	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Amorinópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Anápolis	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Anhangüera	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Anicuns	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Aparecida de Goiânia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Aparecida do Rio Doce	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Aporé	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Araçu	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Aragarças	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Aragoiânia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Araguapaz	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Arenópolis	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Aruanã	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Aurilândia	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Avelinópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Baliza	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Barro Alto	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Bela Vista de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Bom Jardim de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus de Goiás	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Bonfinópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Bonópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Brazabrantes	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Britânia	30	30	30
Burití Alegre	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Burití de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Buritópolis	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Cabeceiras	31 a 02	31 a 03	31 a 03
Cachoeira Alta	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Cachoeira de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Cachoeira Dourada	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Caçu	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Caiapônia(<600m)	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Caiapônia(>600m)	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Caldas Novas	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Caldazinha	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Campestre de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Campinaçu	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Campinorte	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Campo Alegre de Goiás	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Campo Limpo de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Campos Belos	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Campos Verdes	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Carmo do Rio Verde	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Castelândia	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Catalão	31 a 01	31 a 03	31 a 03
Caturai	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ceres	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Cezarina	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Chapadão do Céu	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Cidade Ocidental	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Cocalzinho de Goiás	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Colinas do Sul	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Córrego do Ouro	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Corumbá de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Corumbáiba	31 a 02	31 a 03	31 a 03
Cristalina	31 a 01	31 a 03	31 a 03
Cristianópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Crixás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Cromínia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Cumari	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Damianópolis	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Damolândia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Davinópolis	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Diorama	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Divinópolis de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03



Doverlândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Edealina	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Edéia	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Estrela do Norte	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Faina	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Fazenda Nova	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Firminópolis	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Flores de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Formosa	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Formoso	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Gameleira de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Goianápolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Goianira	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Goianésia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Goianira	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Goianira	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Goias	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Goiatuba	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Gouvelândia	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Guapó	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Guaraíta	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Guarani de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Guarinos	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Heitorai	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Hidrolândia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Hidrolina	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Iaciara	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Inaciolândia	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Indiara	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Inhumas	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Ipameri	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Ipiranga de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Iporá	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Israelândia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Itaberaí	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Itaguari	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Itaguaru	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Itajá	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Itapaci	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Itapirapuã	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Itapuranga	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Itarumã	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Itauçu	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Itumbiara	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Ivolândia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Jandaia	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Jaraguá	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Jataí	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Jaupaci	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Jesópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Joviânia	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Jussara	30	30	30
Lagoa Santa	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Leopoldo de Bulhões	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Luziânia	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Mairipotaba	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Mambai	30 a 33	30 a 03	30 a 03
Mara Rosa	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Marzagão	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Matrinchã	30	30	30
Maurilândia	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Mimoso de Goiás	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Minas	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Mineiros	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Moiporá	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Monte Alegre de Goiás	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Montes Claros de Goiás	30	30	30
Montividiu	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Montividiu do Norte	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Morrinhos	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Morro Agudo de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Mossamedes	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Mozarlândia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Mundo Novo	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Mutunópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Nazário	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Nerópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Niquelândia	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Nova América	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Aurora	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Nova Crixás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Nova Glória	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Nova Roma	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Nova Veneza	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Novo Brasil	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Novo Gama	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Novo Planalto	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Orizona	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Ouro Verde de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Ovuidor	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Padre Bernardo	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Palestina de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Palmeiras de Goiás	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Palmelo	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Palminópolis	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Panamá	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Paranaiguara	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Paraúna(<600m)	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Paraúna(>600m)	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Perolândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Petrolina de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Pilar de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Piracanjuba	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Piranhas	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Pirenópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Pires do Rio	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Planaltina	30 a 03	30 a 03	30 a 03

Pontalina	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Porangatu	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Porteirão	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Portelândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Posse	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Professor Jamil	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Quirinópolis	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Rialma	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Rianópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Rio Quente	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Rio Verde	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Rubiataba	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Sanclerlândia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Santa Bárbara de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Santa Cruz de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Santa Fé de Goiás	30	30	30
Santa Helena de Goiás	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Santa Isabel	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Santa Rita do Araguaia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Santa Rita do Novo Destino	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Santa Rosa de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Santa Tereza de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Santa Terezinha de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Santo Antônio da Barra	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Santo Antônio de Goiás	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Santo Antônio do Descoberto	30 a 03	30 a 03	30 a 03
São Domingos	30 a 02	30 a 03	30 a 03
São Francisco de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
São João d'Alcântara	30 a 02	30 a 03	30 a 03
São João da Paraúna	33 a 02	33 a 03	33 a 03
São Luís de Montes Belos	30 a 03	30 a 03	30 a 03
São Luiz do Norte	34 a 03	34 a 03	34 a 03
São Miguel do Araguaia	30	30	30
São Miguel do Passa Quatro	31 a 03	31 a 03	31 a 03
São Patrício	30 a 03	30 a 03	30 a 03
São Simão	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Senador Canedo	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Serranópolis	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Silvânia	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Simolândia	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Sítio d'Abadia	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Taquaral de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Teresina de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Terezópolis de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Três Ranchos	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Trindade	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Trombas	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Turvânia	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Turvelândia	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Uirapuru	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Uruaçu	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Uruana	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Urutaí	31 a 02	31 a 03	31 a 03
Valparaíso de Goiás	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Varjão	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Vianópolis	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Vicentinópolis	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Vila Boa	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Vila Propício	31 a 03	31 a 03	31 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Abadiânia	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Acreúna	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Adelândia	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Água Limpa	33 a 36	33 a 03	33 a 03
Águas Lindas de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Alexânia	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Aloândia	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Alto Horizonte	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Alvorada do Norte	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Amaralina	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Americano do Brasil	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Amorinópolis	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Anápolis	31 a 02	31 a 03	31 a 03
Anhanguera	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Anicuns	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Aparecida de Goiânia	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Aparecida do Rio Doce	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Aporé	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Araçu	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Aragarças	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Aragoiânia	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Araguapaz	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Arenópolis	30 a 01	30 a 01	30 a 03
Aruanã	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Aurilândia	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Avelinópolis	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Baliza	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Barro Alto	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Bela Vista de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Bom Jardim de Goiás	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Bom Jesus de Goiás	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Bonfinópolis	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Bonópolis	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Brazabrantes	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Britânia	30	30	30
Buriti Alegre	33 a 36	33 a 03	33 a 03
Buriti de Goiás	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Buritópolis	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Cabeceiras	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Cachoeira Alta	30 a 36	30 a 03	30 a 03

Cachoeira de Goiás	30 a 01	30 a 02	30 a 02
Cachoeira Dourada	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Caçu	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Caiapônia(<600m)	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Caiapônia(>600m)	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Caldas Novas	33 a 36	33 a 02	33 a 03
Caldazinha	30 a 02	30 a 04	30 a 04
Campestre de Goiás	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Campinaçu	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Campinorte	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Campo Alegre de Goiás	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Campo Limpo de Goiás	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Campos Belos	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Campos Verdes	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Carmo do Rio Verde	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Castelândia	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Catalão	31 a 01	31 a 01	31 a 03
Caturai	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ceres	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Cezarina	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Chapadão do Céu	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Cidade Ocidental	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Cocalzinho de Goiás	31 a 02	31 a 03	31 a 03
Colinas do Sul	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Córrego do Ouro	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Corumbá de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Corumbaíba	31 a 36	31 a 03	31 a 03
Cristalina	31 a 01	31 a 03	31 a 03
Cristianópolis	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Crixás	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Cromínia	30 a 01	30 a 03	30 a 04
Cumari	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Damianópolis	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Damolândia	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Davinópolis	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Diorama	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Divinópolis de Goiás	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Doverlândia	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Edealina	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Edéia	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Estrela do Norte	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Faina	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Fazenda Nova	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Firminópolis	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Flores de Goiás	30 a 01	30 a 02	30 a 02
Formosa	31 a 01	31 a 03	31 a 03
Formoso	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Gameleira de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Goianápolis	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Goianira	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Goianésia	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Goianira	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Goianira	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Goias	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Goiatuba	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Gouvelândia	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Guapó	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Guaraíta	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Guarani de Goiás	30 a 33	30 a 02	30 a 02
Guarinos	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Heitorai	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Hidrolândia	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Hidrolina	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Iaciara	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Inaciolândia	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Indiara	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Inhumas	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Ipameri	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Ipiranga de Goiás	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Iporá	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Israelândia	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Itaberaí	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Itaguari	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Itaguaro	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Itajá	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Itapaci	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Itapirapuã	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Itapuranga	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Iturama	30 a 01	30 a 03	30 a 04
Itauçu	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Itumbiara	33 a 36	33 a 02	33 a 02
Ivolândia	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Jandaia	33 a 01	33 a 02	33 a 02
Jaraguá	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Jataí	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Jaupaci	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Jesúpolis	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Joviânia	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Jussara	30	30	30
Lagoa Santa	30 a 36	30 a 03	30 a 03
Leopoldo de Bulhões	31 a 02	31 a 03	31 a 03
Luziânia	31 a 36	31 a 03	31 a 03
Mairipotaba	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Mambaí	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Mara Rosa	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Marzagão	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Matrinchã	30	30	30
Maurilândia	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Mimoso de Goiás	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Minaçu	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Mineiros	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Moiporá	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Monte Alegre de Goiás	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Montes Claros de Goiás	30	30	30
Montividiu	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Montividiu do Norte	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Morrinhos	34a 01	34a 03	34a 03



Morro Agudo de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Mossâmedes	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Mozarlândia	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Mundo Novo	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Mutunópolis	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Nazário	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Nerópolis	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Niquelândia	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Nova América	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Nova Aurora	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Nova Crixás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Nova Glória	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Nova Roma	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Nova Veneza	30 a 35	30 a 02	30 a 03
Novo Brasil	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Novo Gama	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Novo Planalto	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Orizona	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Ouro Verde de Goiás	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Ouvidor	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Padre Bernardo	31 a 02	31 a 03	31 a 03
Palestina de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Palmeiras de Goiás	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Palmelo	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Palminópolis	33 a 01	33 a 02	33 a 02
Panamá	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Paranaíba	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Paraúna (<600m)	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Paraúna (>600m)	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Perolândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Petrolina de Goiás	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Pilar de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Piracanjuba	33 a 36	33 a 03	33 a 03
Piranhas	30 a 01	30 a 02	30 a 02
Pirenópolis	30 a 02	30 a 03	30 a 04
Pires do Rio	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Planaltina	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Pontalina	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Porangatu	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Porteirão	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Portelândia	34 a 02	34 a 03	34 a 04
Posse	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Professor Jamil	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Quirinópolis	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Rialma	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Rianópolis	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Rio Quente	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Rio Verde	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Rubiataba	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Sanclerlândia	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Santa Bárbara de Goiás	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Santa Cruz de Goiás	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Santa Fé de Goiás	30	30	30
Santa Helena de Goiás	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Santa Isabel	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Santa Rita do Araguaia	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Santa Rita do Novo Destino	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Santa Rosa de Goiás	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Santa Tereza de Goiás	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Santa Terezinha de Goiás	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Santo Antônio da Barra	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Santo Antônio de Goiás	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Santo Antônio do Descoberto	30 a 01	30 a 03	30 a 03
São Domingos	30 a 36	30 a 02	30 a 02
São Francisco de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
São João d'Alcântara	30 a 01	30 a 02	30 a 03
São João da Paraúna	33 a 36	33 a 02	33 a 02
São Luís de Montes Belos	30 a 01	30 a 02	30 a 03
São Luiz do Norte	34 a 01	34 a 03	34 a 03
São Miguel do Araguaia	30	30	30
São Miguel do Passa Quatro	31 a 01	31 a 03	31 a 03
São Patrício	30 a 01	30 a 03	30 a 03
São Simão	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Senador Canedo	31 a 02	31 a 03	31 a 03
Serranópolis	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Silvânia	31 a 02	31 a 03	31 a 03
Simolândia	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Sítio d'Abadia	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Taquaral de Goiás	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Teresina de Goiás	30 a 36	30 a 02	30 a 03
Terezópolis de Goiás	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Três Ranchos	30 a 35	30 a 02	30 a 02
Trindade	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Trombas	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Turvânia	30 a 02	30 a 03	30 a 03
Turvelândia	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Uirapuru	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Uruaçu	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Uruana	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Urutai	31 a 36	31 a 02	31 a 02
Valparaíso de Goiás	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Varjão	30 a 01	30 a 03	30 a 03
Vianópolis	31 a 01	31 a 03	31 a 03
Vicentinópolis	33 a 01	33 a 02	33 a 03
Vila Boa	30 a 01	30 a 02	30 a 03
Vila Propício	31 a 02	31 a 02	31 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Abadiânia	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Acreúna	33 a 35	33 a 01	33 a 01
Adelândia	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Água Fria de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 01

Água Limpa	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Águas Lindas de Goiás	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Alexânia	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Aloândia	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Alto Horizonte	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Alto Paraíso de Goiás	30 a 34	30 a 01	30 a 01
Alvorada do Norte	30 a 34	30 a 36	30 a 01
Amaralina	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Americano do Brasil	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Amorinópolis	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Anápolis	31 a 36	31 a 02	31 a 02
Anhanguera	30 a 34	30 a 01	30 a 01
Anicuns	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Aparecida de Goiânia	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Aparecida do Rio Doce	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Aporé	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Araçu	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Aragarças	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Aragoiânia	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Araguapaz	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Arenópolis	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Aruanã	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Aurilândia	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Avelinópolis	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Baliza	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Barro Alto	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Bela Vista de Goiás	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Bom Jardim de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Bom Jesus de Goiás	33 a 36	33 a 01	33 a 02
Bonfinópolis	30 a 01	30 a 02	30 a 02
Bonópolis	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Brazabrantas	30 a 34	30 a 01	30 a 01
Britânia	30	30	30
Buriti Alegre	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Buriti de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Buritópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Cabeceiras	31 a 35	31 a 01	31 a 02
Cachoeira Alta	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Cachoeira de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Cachoeira Dourada	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Caçu	30 a 36	30 a 01	30 a 01
Caiaapônia (<600m)	33 a 36	33 a 02	33 a 02
Caiaapônia (>600m)	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Caldas Novas	33 a 35	33 a 01	33 a 01
Caldazinha	30 a 01	30 a 02	30 a 02
Campestre de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Campinaçu	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Campinorte	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Campo Alegre de Goiás	33 a 35	33 a 01	33 a 01
Campo Limpo de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Campos Belos	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Campos Verdes	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Carmo do Rio Verde	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Castelândia	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Catalão	31 a 35	31 a 01	31 a 01
Caturai	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Cavalcante	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Ceres	34 a 36	34 a 01	34 a 01
Cezarina	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Chapadão do Céu	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Cidade Ocidental	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Cocalzinho de Goiás	31 a 01	31 a 02	31 a 02
Colinas do Sul	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Córrego do Ouro	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Corumbá de Goiás	30 a 01	30 a 02	30 a 02
Corumbáiba	31 a 35	31 a 01	31 a 02
Cristalina	31 a 32 + 35 a 36	31 a 01	31 a 01
Cristianópolis	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Crixás	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Cromínia	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Cumari	30 a 34	30 a 01	30 a 01
Damianópolis	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Damolândia	30 a 34	30 a 01	30 a 01
Davinópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 01
Diorama	30 a 36	30 a 01	30 a 01
Divinópolis de Goiás	30 a 34	30 a 36	30 a 01
Doverlândia	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Edealina	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Edéia	33 a 35	33 a 01	33 a 01
Estrela do Norte	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Faina	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Fazenda Nova	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Firminópolis	33 a 35	33 a 01	33 a 01
Flores de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Formosa	31 a 35	31 a 01	31 a 02
Formoso	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Gameleira de Goiás	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Goiánápolis	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Goiandira	30 a 34	30 a 01	30 a 01
Goiãesópolis	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Goiânia	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Goiatira	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Goiás	33 a 36	33 a 02	33 a 02
Goiatuba	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Gouvelândia	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Guapó	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Guaraita	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Guarani de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 01
Guarinos	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Heitorai	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Hidrolândia	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Hidrolina	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Iaciara	30 a 34	30 a 36	30 a 01
Inaciolândia	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Indiara	33 a 35	33 a 01	33 a 01
Inhumas	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Ipameri	33 a 35	33 a 01	33 a 01
Ipiranga de Goiás	30 a 36	30 a 01	30 a 02

Iporá	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Israelândia	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Itaberaí	33 a 36	33 a 01	33 a 02
Itaguari	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Itaguara	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Itajá	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Itapaci	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Itapirapuã	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Itapuranga	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Itarumã	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Itauçu	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Itumbiara	33 a 35	33 a 01	33 a 01
Ivolândia	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Jandaia	33 a 35	33 a 01	33 a 01
Jaraguá	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Jataí	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Jaupaci	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Jesópolis	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Joviânia	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Jussara	30	30	30
Lagoa Santa	30 a 34	30 a 02	30 a 02
Leopoldo de Bulhões	31 a 36	31 a 02	31 a 02
Luziânia	31 a 35	31 a 01	31 a 02
Mairipotaba	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Mambai	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Mara Rosa	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Marzagão	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Matrinchã	30	30	30
Maurilândia	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Mimoso de Goiás	31 a 35	31 a 01	31 a 01
Minaçu	30 a 35	30 a 36	30 a 01
Mineiros	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Moiporá	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Monte Alegre de Goiás	30	30	30
Montes Claros de Goiás	30 a 31	30 a 31	30 a 31
Montividiu	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Montividiu do Norte	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Morrinhos	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Morro Agudo de Goiás	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Mossâmedes	30 a 36	30 a 01	30 a 01
Mozarlândia	30 a 36	30 a 01	30 a 01
Mundo Novo	30 a 36	30 a 01	30 a 01
Mutunópolis	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Nazário	30 a 36	30 a 01	30 a 01
Nerópolis	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Niquelândia	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Nova América	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nova Aurora	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Nova Crixás	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Nova Glória	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Nova Roma	30 a 34	30 a 36	30 a 01
Nova Veneza	30 a 34	30 a 01	30 a 01
Novo Brasil	30 a 35	30 a 01	30 a 01



São Luiz do Norte	34 a 36	34 a 01	34 a 02
São Miguel do Araguaia	30	30	30
São Miguel do Passa Quatro	31 a 35	31 a 01	31 a 02
São Patrício	30 a 36	30 a 01	30 a 02
São Simão	30 a 34	30 a 01	30 a 01
Senador Canedo	31 a 01	31 a 02	31 a 02
Serranópolis	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Silvânia	31 a 36	31 a 02	31 a 02
Simolândia	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Sítio d'Abadia	30 a 34	30 a 35	30 a 01
Taquaral de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Teresina de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Terezópolis de Goiás	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Três Ranchos	30 a 34	30 a 01	30 a 01
Trindade	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Trombas	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Turvânia	30 a 36	30 a 01	30 a 01
Turvelândia	33 a 35	33 a 01	33 a 01
Uirapuru	30 a 35	30 a 01	30 a 01
Uruaçu	34 a 35	34 a 01	34 a 02
Uruana	30 a 36	30 a 01	30 a 02
Urutai	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Valparaíso de Goiás	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Varão	30 a 36	30 a 02	30 a 02
Vianópolis	31 a 35	31 a 01	31 a 02
Vicentinópolis	33 a 35	33 a 01	33 a 02
Vila Boa	30 a 35	30 a 01	30 a 02
Vila Propício	31 a 35	31 a 35	31 a 02

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado do Maranhão, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

No Brasil, segundo dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, a cultura do algodão ocupou, na safra 2013/2014 uma área de 1,1 milhão de hectares, com produção de 2,6 milhões de toneladas de algodão em caroço, sendo que no Estado do Maranhão a área cultivada foi de 18,6 mil ha com uma produção de 45,9 mil toneladas.

O algodoeiro (Gossypium hirsutum L. r latifolium Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado do Maranhão.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

- precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 126 estações pluviométricas e 14 climatológicas disponíveis no Estado;
- evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;
- ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento do capulho e maturação fisiológica. Os cultivares foram classificados em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n > 165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.
- coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos de dez dias, obtidos através de consulta à bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e
- reserva útil de água dos solos: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, com capacidade de armazenamento de água de 20 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;
- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo I.

GRUPO II

BAYER S.A.: FM 966 LL, FM 980GLT.
D&PL BRASIL LTDA.: NuOPAL.
EMBRAPA: BRS 293.
FUNDAÇÃOMT: FMT 523.
FUNDAÇÃOMT/UNISOJA S/A: TMG11WS.
GRUPO III
BAYER S.A.: FM 910, FM 913GLT, FM 940GLT, FM 944GL, FM 951LL, FM 975WS, FM 982GL, FM 993.
D&PL BRASIL LTDA.: DeltaOPAL, DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF, DP 604 BG.
EMBRAPA: BRS 336.
FUNDAÇÃOMT: FMT 701, FMT 705, FMT 707, FMT 709.

FUNDAÇÃOMT/UNISOJA S/A: TMG41WS, TMG42WS, TMG43WS, TMG81WS, TMG82WS.
IMAMT: IMACD 408.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Afonso Cunha	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Água Doce do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Alcântara	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Aldeias Altas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Altamira do Maranhão	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Alto Alegre do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Alto Alegre do Pindaré*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Alto Parnaíba	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Amapá do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Amarante do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Anajatuba*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Anapurus	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Apicum-Açu*	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Araguanã*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Araioses	34 a 2	34 a 2	34 a 2

Arame	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Arari*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Axixá	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacabal	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacabeira	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacuri*	35 a 2	35 a 2	34 a 2
Bacurituba*	35 a 2	35 a 2	34 a 2
Balsas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Barão de Grajaú	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Barra do Corda	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Barreirinhas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bela Vista do Maranhão*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Belágua	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Benedito Leite	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bequimão*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Bernardo do Mearim	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Boa Vista do Gurupi*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bom Jardim*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Bom Jesus das Selvas*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bom Lugar	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Brejo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Brejo de Areia	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Buriti	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Buriti Bravo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Buriticupu*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Buritirana	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cachoeira Grande	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cajapió*	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Cajari*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Campestre do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cândido Mendes*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cantanhede	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Capinzal do Norte	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Carolina	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Carutapera*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Caxias	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cedral*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Central do Maranhão*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Centro do Guilherme*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Centro Novo do Maranhão*	35 a 2	35 a 2	34 a 2
Chapadinha	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cidelândia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Codó	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Coelho Neto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Colinas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Conceição do Lago-Açu*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Coroatá	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cururupu*	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Davinópolis	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Dom Pedro	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Duque Bacelar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Esperantinópolis	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Estreito	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Feira Nova do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Fernando Falcão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Formosa da Serra Negra	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Fortaleza dos Nogueiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Fortuna	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Godofredo Viana*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Gonçalves Dias	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Archer	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Edison Lobão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Eugênio Barros	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Luiz Rocha	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Newton Bello*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Governador Nunes Freire*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Graça Aranha	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Grajaú	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Guimarães*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Humberto de Campos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Icatu	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Igarapé do Meio*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Igarapé Grande	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Imperatriz	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Itaipava do Grajaú	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Itapecuru Mirim	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Itinga do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Jatobá	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Jenipapo dos Vieiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
João Lisboa	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Joselândia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Junco do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago da Pedra	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago do Junco	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago dos Rodrigues	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago Verde	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Lagoa do Mato	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lagoa Grande do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lajeado Novo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lima Campos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Loreto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Luís Domingues*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Magalhães de Almeida	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Maracacumé*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Marajá do Sena	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Maranhãozinho*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Mata Roma	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Matinha*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Matões	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Matões do Norte	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Milagres do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Mirador	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Miranda do Norte	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Mirinzal*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Monção*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Montes Altos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Morros	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Nina Rodrigues	34 a 2	34 a 2	34 a 2



Nova Colinas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Nova Iorque	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Nova Olinda do Maranhão*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Olinda Nova do Maranhão*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Paço do Lumiar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Palmeirândia*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Paraibano	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Parnarama	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Passagem Franca	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pastos Bons	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Paulino Neves	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Paulo Ramos	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Pedreiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pedro do Rosário*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Penalva*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Peri Mirim*	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Peritoró	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pindaré-Mirim*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Pinheiro*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Pio XII*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Pirapemas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Poção de Pedras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Porto Franco	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Porto Rico do Maranhão*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Presidente Dutra	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Juscelino	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Médici*	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Sarney*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Presidente Vargas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Primeira Cruz	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Raposa	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Riachão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Ribamar Fiquene	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Rosário	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Sambaíba	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Filomena do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Helena*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Santa Inês*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Santa Luzia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Luzia do Paruá*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Rita	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santana do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santo Amaro do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santo Antônio dos Lopes	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Benedito do Rio Preto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Bento*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
São Bernardo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Domingos do Azeitão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Domingos do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Félix de Balsas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Francisco do Brejão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Francisco do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João Batista*	35 a 2	34 a 2	34 a 2
São João do Carú*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
São João do Paraíso	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João do Soter	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João dos Patos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São José de Ribamar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São José dos Basílios	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Luís	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Luís Gonzaga do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Mateus do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Pedro da Água Branca*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Pedro dos Crentes	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Raimundo das Mangabeiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Raimundo do Doca Bezerra	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Roberto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Vicente Ferrer*	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Satubinha*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Senador Alexandre Costa	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Senador La Rocque	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Serrano do Maranhão*	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Sítio Novo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Sucupira do Norte	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Sucupira do Riachão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Tasso Fragoso	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Timbiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Timon	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Trizidela do Vale	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Tufilândia*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Tuntum	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Turiacu	35 a 2	35 a 2	34 a 2
Turilândia	35 a 2	34 a 2	34 a 2
Tutóia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Urbano Santos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Vargem Grande	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Viana*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Vila Nova dos Martírios*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Vitória do Mearim*	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Vitorino Freire	35 a 2	35 a 2	35 a 2
Zé Doca*	35 a 2	35 a 2	35 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Afonso Cunha	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Água Doce do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Alcântara	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Aldeias Altas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Altamira do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Alto Alegre do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2

Alto Alegre do Pindaré*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Alto Parnaíba	34 a 36	34 a 1	34 a 2
Amapá do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Amarante do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Anajatuba*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Anapurus	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Apicum-Açu*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Araguanã*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Araioses	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Arame	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Arari*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Axixá	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacabal	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacabeira	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacuri*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacurituba*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Balsas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Barão de Grajaú	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Barra do Corda	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Barreirinhas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bela Vista do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Belágua	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Benedito Leite	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bequimão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bernardo do Mearim	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Boa Vista do Gurupi*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bom Jardim*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bom Jesus das Selvas*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bom Lugar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Brejo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Brejo de Areia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Buriti	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Buriti Bravo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Burititupu*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Buritirana	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cachoeira Grande	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cajapió*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cajari*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Campestre do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cândido Mendes*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cantanhede	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Capinzal do Norte	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Carolina	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Carutapera*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Caxias	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cedral*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cenral do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Centro do Guilherme*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Centro Novo do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Chapadinha	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cidelandia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Codó	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Coelho Neto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Colinas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Conceição do Lago-Açu*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Coroatá	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cururupu*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Davinópolis	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Dom Pedro	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Duque Bacelar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Esperantinópolis	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Estreito	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Feira Nova do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Fernando Falcão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Formosa da Serra Negra	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Fortaleza dos Nogueiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Fortuna	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Godofredo Viana*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Gonçalves Dias	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Archer	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Edison Lobão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Eugênio Barros	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Luiz Rocha	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Newton Bello*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Nunes Freire*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Graça Aranha	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Grajaú	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Guimarães*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Humberto de Campos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Icatu	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Igarapé do Meio*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Igarapé Grande	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Imperatriz	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Itaipava do Grajaú	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Itapecuru Mirim	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Itinga do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Jatobá	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Jenipapo dos Vieiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
João Lisboa	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Joselândia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Junco do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago da Pedra	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago do Junco	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago dos Rodrigues	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago Verde	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lagoa do Mato	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lagoa Grande do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lajeado Novo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lima Campos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Loreto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Luís Domingues*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Magalhães de Almeida	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Maracacumé*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Marajá do Sena	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Maranhãozinho*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Mata Roma	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Matinha*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Matões	34 a 2	34 a 2	34 a 2

Matões do Norte	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Milagres do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Mirador	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Miranda do Norte	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Mirinzal*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Monção*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Montes Altos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Morros	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Nina Rodrigues	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Nova Colinas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Nova Iorque	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Nova Olinda do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Olinda Nova do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Paço do Lumiar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Palmeirândia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Paraibano	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Parnarama	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Passagem Franca	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pastos Bons	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Paulino Neves	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Paulo Ramos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pedreiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pedro do Rosário*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Penalva*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Peri Mirim*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Peritoró	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pindaré-Mirim*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pinheiro*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pio XII*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pirapemas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Poção de Pedras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Porto Franco	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Porto Rico do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Dutra	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Juscelino	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Médici*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Sarney*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Vargas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Primeira Cruz	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Raposa	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Riachão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Ribamar Fiquene	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Rosário	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Sambaíba	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Filomena do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Helena*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Inês*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Luzia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Luzia do Paruá*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Rita	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santana do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santo Amaro do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santo Antônio dos Lopes	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Benedito do Rio Preto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Bento*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Bernardo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Domingos do Azeitão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Domingos do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Félix de Balsas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Francisco do Brejão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Francisco do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João Batista*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João do Carú*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João do Paraíso	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João do Soter	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João dos Patos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São José de Ribamar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São José dos Basílios	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Luís	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Luís Gonzaga do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Mateus do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Pedro da Água Branca*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Pedro dos Crentes	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Raimundo das Mangabeiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Raimundo do Doca Bezerra	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Roberto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Vicente Ferrer*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Satubinha*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Senador Alexandre Costa	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Senador La Rocque	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Serrano do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Sítio Novo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Sucupira do Norte	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Sucupira do Riachão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Tasso Fragoso	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Timbiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Timon	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Trizidela do Vale	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Tufilândia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Tuntum	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Turiacu*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Turilândia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Tutóia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Urbano Santos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Vargem Grande	34 a 2	34 a 2	34 a 2



Viana*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Vila Nova dos Martírios*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Vitória do Mearim*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Vitorino Freire	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Zé Doca*	34 a 2	34 a 2	34 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Açailândia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Afonso Cunha	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Água Doce do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Alcântara	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Aldeias Altas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Altamira do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Alto Alegre do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Alto Alegre do Pindaré*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Alto Parnaíba	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Amapá do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Amarante do Maranhão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Anajatuba*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Anapurus	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Apicum-Açu*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Araguanã*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Araioses	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Arame	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Arari*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Axixá	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacabal	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacabeira	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacuri*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bacurituba*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Balsas	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Barão de Grajaú	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Barra do Corda	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Barreirinhas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bela Vista do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Belágua	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Benedito Leite	34 a 1	34 a 1	34 a 2
Bequimão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bernardo do Mearim	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Boa Vista do Gurupi*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bom Jardim*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bom Jesus das Selvas*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Bom Lugar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Brejo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Brejo de Areia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Buriti	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Buriti Bravo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Buriticupu*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Buritirana	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Cachoeira Grande	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cajapió*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cajari*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Campestre do Maranhão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Cândido Mendes*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cantanhede	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Capinzal do Norte	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Carolina	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Carutapera*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Caxias	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cedral*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Central do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Centro do Guilherme*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Centro Novo do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Chapadinha	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cidelandia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Codó	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Coelho Neto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Colinas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Conceição do Lago-Açu*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Coroatá	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Cururupu*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Davinópolis	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Dom Pedro	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Duque Bacelar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Esperantinópolis	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Estreito	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Feira Nova do Maranhão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Fernando Falcão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Formosa da Serra Negra	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Fortaleza dos Nogueiras	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Fortuna	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Godofredo Viana*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Gonçalves Dias	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Archer	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Edison Lobão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Governador Eugênio Barros	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Luiz Rocha	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Governador Newton Bello*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Governador Nunes Freire*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Graça Aranha	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Grajaú	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Guimarães*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Humberto de Campos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Icatu	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Igarapé do Meio*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Igarapé Grande	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Imperatriz	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Itaipava do Grajaú	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Itaipuru Mirim	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Itinga do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Jatobá	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Jenipão dos Vieiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
João Lisboa	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Joselândia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Junco do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2

Lago da Pedra	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago do Junco	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago dos Rodrigues	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lago Verde	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lagoa do Mato	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lagoa Grande do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Lajeado Novo	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Lima Campos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Loreto	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Luís Domingues*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Magalhães de Almeida	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Maracacumé*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Marajá do Sena	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Maranhãozinho*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Mata Roma	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Matinha*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Matões	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Matões do Norte	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Milagres do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Mirador	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Miranda do Norte	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Mirinzal*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Monção*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Montes Altos	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Morros	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Nina Rodrigues	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Nova Colinas	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Nova Iorque	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Nova Olinda do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Olinda Nova do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Paço do Lumiar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Palmeirândia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Paraibano	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Parnarama	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Passagem Franca	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pastos Bons	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Paulino Neves	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Paulo Ramos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pedreiras	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Pedro do Rosário*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Penalva*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Peri Mirim*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Peritoró	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pindaré-Mirim*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pinheiro*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pio XII*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Pirapemas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Poção de Pedras	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Porto Franco	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Porto Rico do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Dutra	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Presidente Juscelino	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Médici*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Sarney*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Presidente Vargas	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Primeira Cruz	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Raposa	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Riachão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Ribamar Fiquene	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Rosário	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Sambaíba	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Santa Filomena do Maranhão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Santa Helena*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Inês*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Luzia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Luzia do Paruá*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santa Rita	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santana do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santo Amaro do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Santo Antônio dos Lopes	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Benedito do Rio Preto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Bento*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Bernardo	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Domingos do Azeitão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
São Domingos do Maranhão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
São Félix de Balsas	34 a 1	34 a 2	34 a 2
São Francisco do Brejão*	34 a 1	34 a 2	34 a 2
São Francisco do Maranhão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
São João Batista*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João do Carú*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João do Paraíso	34 a 1	34 a 2	34 a 2
São João do Soter	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São João dos Patos	34 a 1	34 a 2	34 a 2
São José de Ribamar	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São José dos Basílios	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Luís	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Luís Gonzaga do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Mateus do Maranhão	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Pedro da Água Branca*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Pedro dos Crentes	34 a 1	34 a 2	34 a 2
São Raimundo das Mangabeiras	34 a 1	34 a 2	34 a 2
São Raimundo do Doca Bezerra	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Roberto	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Vicente Ferrer*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Satubinha*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Senador Alexandre Costa	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Senador La Rocque	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Serrano do Maranhão*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Sítio Novo	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Sucupira do Norte	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Sucupira do Riachão	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Tasso Fragoso	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Timbiras	34 a 2	34 a 2	34 a 2

Timon	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Trizidela do Vale	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Tufilândia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Tuntum	34 a 1	34 a 2	34 a 2
Turiação*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Turilândia*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Tutóia	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Urbano Santos	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Vargem Grande	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Viana*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Vila Nova dos Martírios*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Vitória do Mearim*	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Vitorino Freire	34 a 2	34 a 2	34 a 2
Zé Doca*	34 a 2	34 a 2	34 a 2

* Municípios onde não poderão ser cultivadas sementes ou caroços de algodoeiro herbáceo (*Gossypium hirsutum*) com traços de eventos de modificação genética, conforme a Portaria nº 21, de 13 de janeiro de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2006.

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

No Brasil, segundo dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, a cultura do algodão ocupou, na safra 2013/2014 uma área de 1,1 milhão de hectares, com produção de 2,6 milhões de toneladas de algodão em caroço, sendo que o Estado de Minas Gerais a área cultivada foi de 20,1 mil ha com uma produção de 41,5 mil toneladas.

O algodoeiro (*Gossypium hirsutum* L. r latifolium Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries pluviométricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nos 496 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento do capulho e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≥ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n >165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos de dez dias, obtidos através de consulta à bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, com capacidade de armazenamento de água de 20 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das

estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;
- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado de Minas Gerais, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo I.

GRUPO II

BAYER S.A.: FM 966 LL.

D&PL BRASIL LTDA.: DeltaOPAL, DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF, DP 555 BGRR, DP 604 BG, NuOPAL, NuOPAL RR. EMBRAPA: BRS 269.

GRUPO III

BAYER S.A.: FM 910, FM 913GLT, FM 940GLT, FM 944GL, FM 951LL, FM 975WS, FM 980GLT, FM 982GL, FM 993.

D&PL BRASIL LTDA.: DeltaOPAL, DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF, DP 555 BGRR, DP 604 BG, NuOPAL, NuOPAL RR.

EMBRAPA: BRS 293.

IMAMT: IMACD 408.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Na indicação dos períodos de plantio foi observado o vazio sanitário estabelecido no Art. 3º da Portaria IMA nº 1136 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/05/2011

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Abaeté		33 a 36	33 a 36
Abre Campo		33 a 36	33 a 36
Acaiaca		33 a 36	33 a 36
Açucena		33 a 34	33 a 34
Água Boa		33 a 34	33 a 34
Água Comprida	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Aguanil	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Águas Formosas			33 a 34
Almorés			33 a 34
Aluruoca	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Alagoa	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Albertina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Além Paraíba		33 a 36	33 a 36
Alfenas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Alfredo Vasconcelos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Almenara			33 a 34
Alpinópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Alterosa	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Alto Caparaó		33 a 36	33 a 36

Alto Jequitibá		33 a 36	33 a 36
Alto Rio Doce	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Alvarenga		33 a 34	33 a 34
Alvinópolis		33 a 36	33 a 36
Alvorada de Minas		33 a 36	33 a 36
Amparo do Serra		33 a 36	33 a 36
Andradas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Andrelândia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Angelândia		33 a 36	33 a 36
Antônio Carlos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Antônio Dias		33 a 36	33 a 36
Antônio Prado de Minas		33 a 36	33 a 36
Araçai		33 a 34	33 a 36
Aracitaba	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Araçuaí			33 a 34
Araguari	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Araponga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Araporã	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Arapuá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Araújos		33 a 36	33 a 36
Araxá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Arceburgo		33 a 36	33 a 36
Arcos	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Areado	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Argirita		33 a 36	33 a 36
Aricanduva		33 a 34	33 a 34
Arlinos		33 a 34	33 a 34
Astolfo Dutra		33 a 36	33 a 36
Augusto de Lima		33 a 34	33 a 34
Baependi	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Baldim		33 a 36	33 a 36
Bambuí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bandeira do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Barão de Cocais		33 a 36	33 a 36
Barão de Monte Alto		33 a 36	33 a 36
Barbacena	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Barra Longa		33 a 36	33 a 36
Barroso	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bela Vista de Minas		33 a 36	33 a 36
Belmiro Braga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Belo Horizonte	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Belo Oriente		33 a 34	33 a 34
Belo Vale	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Betim	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Bias Fortes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bicas		33 a 36	33 a 36
Biquinhas		33 a 36	33 a 36
Boa Esperança	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bocaina de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bocaiúva		33 a 34	33 a 34
Bom Despacho		33 a 36	33 a 36
Bom Jardim de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Jesus da Penha	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Jesus do Amparo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Bom Jesus do Galho		33 a 36	33 a 36
Bom Repouso	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Sucesso	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bonfim	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bonfinópolis de Minas		33 a 34	33 a 36
Bonito de Minas		33 a 34	33 a 34
Borda da Mata	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Botelhos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Botumirim		33 a 34	33 a 34
Brás Pires	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Brasilândia de Minas		33 a 34	33 a 34
Brasópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Braúnas		33 a 36	33 a 36
Brumadinho	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Bueno Brandão	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Buenópolis		33 a 34	33 a 34
Bugre		33 a 34	33 a 34
Buritit		33 a 36	33 a 36
Buritizero		33 a 34	33 a 34
Cabeceira Grande		33 a 36	33 a 36
Cabo Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cachoeira da Prata		33 a 34	33 a 34
Cachoeira de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cachoeira Dourada	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Caetanópolis		33 a 36	33 a 36
Caeté	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Caiana		33 a 36	33 a 36
Cajuri		33 a 36	33 a 36
Caldas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Camacho	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Camanducaia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cambuí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cambuquira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campanário			33 a 34
Campanha	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campestre	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campina Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campo Belo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campo do Meio	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campo Florido	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campos Altos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campos Gerais	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cana Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Canaã		33 a 36	33 a 36
Canápolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Candeias	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cantagalo		33 a 34	33 a 36
Caparaó		33 a 36	33 a 36
Capela Nova	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Capelinha		33 a 34	33 a 34
Capetinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Capim Branco		33 a 36	33 a 36
Capinópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36

Capitão Enéas		33 a 34	33 a 34
Capitópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Caputira		33 a 36	33 a 36
Caranaíba	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carandaí	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carangola		33 a 36	33 a 36
Caratinga		33 a 34	33 a 34
Carbonita		33 a 34	33 a 34
Careçu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carmésia		33 a 36	33 a 36
Carmo da Cachoeira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carmo da Mata	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carmo de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carmo do Cajuru	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carmo do Paranaíba	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carmo do Rio Claro	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carmópolis de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carneirinho	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carrancas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carvalhópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carvalhos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Casa Grande	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cascalho Rico	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cássia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cataguases		33 a 36	33 a 36
Catas Altas		33 a 36	33 a 36
Catas Altas da Noruega	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Catuti		33	33 a 34
Caxambu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cedro do Abaeté	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Central de Minas		33 a 34	33 a 34
Centralina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Chácara		33 a 36	33 a 36
Chalé		33 a 34	33 a 34
Chapada do Norte		33 a 34	33 a 34
Chapada Gaúcha		33 a 34	33 a 34
Chiadior		33 a 36	33 a 36
Cipotânea	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Claraval	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cláudio	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Coimbra		33 a 36	33 a 36
Coluna		33 a 34	33 a 34
Comendador Gomes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Comercinho			33 a 34
Conceição da Aparecida	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição da Barra de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição das Alagoas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição das Pedras	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição de Ipanema		33 a 34	33 a 34
Conceição do Mato Dentro		33 a 36	33 a 36
Conceição do Pará	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Conceição do Rio Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição dos Ouros	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cônego Marinho		33 a 34	33 a 34
Confins	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Congonhal	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Congonhas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Congonhas do Norte		33 a 36	33 a 36
Conquista	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conselheiro Lafaiete	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Conselheiro Pena		33 a 34	33 a 34
Consolação	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Contagem	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Coqueiral	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cordisburgo		33 a 34	33 a 36
Cordislândia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Corinto		33 a 36	33 a 36
Coroaci		33 a 34	33 a 34
Coromandel	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Coronel Fabriciano		33 a 36	33 a 36
Coronel Murta			33 a 34
Coronel Pacheco	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Coronel Xavier Chaves	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Córrego Danta	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Córrego do Bom Jesus	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Córrego Fundo	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Córrego Novo		33 a 34	33 a 34
Couto de Magalhães de Minas		33 a 34	33 a 34
Cristais	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cristália		33 a 34	33 a 34
Cristiano Ottoni	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cristina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Crucilândia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cruzília	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Curvelo		33 a 34	33



Dona Eusébia		33 a 36	33 a 36
Dores de Campos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Dores de Guanhães		33 a 36	33 a 36
Dores do Indaíá		33 a 36	33 a 36
Dores do Turvo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Doresópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Douradoquara	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Durandé		33 a 34	33 a 34
Elói Mendes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Engenheiro Caldas		33 a 34	33 a 34
Engenheiro Navarro		33 a 34	33 a 34
Entre Folhas		33 a 34	33 a 34
Entre Rios de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ervália		33 a 36	33 a 36
Esmeraldas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Espera Feliz		33 a 36	33 a 36
Espínosa		33 a 34	33 a 34
Espírito Santo do Dourado	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Estiva	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Estrela Dalva		33 a 36	33 a 36
Estrela do Indaíá	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Estrela do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Eugenópolis		33 a 36	33 a 36
Ewbank da Câmara	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Extrema	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Fama	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Faria Lemos		33 a 34	33 a 36
Felício dos Santos		33 a 34	33 a 34
Felixlândia		33 a 36	33 a 36
Fernandes Tourinho		33 a 34	33 a 34
Ferros		33 a 36	33 a 36
Fervedouro		33 a 36	33 a 36
Florestal	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Formiga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Formoso		33 a 34	33 a 34
Fortaleza de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Fortuna de Minas		33 a 36	33 a 36
Francisco Dumont		33 a 34	33 a 34
Francisco Sá		33 a 34	33 a 34
Franciscópolis		33 a 34	33 a 34
Frei Lagonegro		33 a 34	33 a 34
Fronteira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Fruta de Leite			33 a 34
Frutal	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Funilândia		33 a 36	33 a 36
Galiléia		33 a 34	33 a 34
Gameleiras		33 a 34	33 a 34
Goianá		33 a 36	33 a 36
Gonçalves	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Gonzaga		33 a 34	33 a 34
Gouveia		33 a 34	33 a 36
Governador Valadares		33 a 34	33 a 34
Grupiara	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guanhães		33 a 36	33 a 36
Guapé	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guaraciaba		33 a 36	33 a 36
Guaraciama		33 a 34	33 a 34
Guaranésia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guarani		33 a 36	33 a 36
Guarará		33 a 36	33 a 36
Guarda-Mor	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guaxupé	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guidoval		33 a 36	33 a 36
Guimarânia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guiricema		33 a 36	33 a 36
Gurinhata	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Heliodora	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Iapu		33 a 34	33 a 34
Ibertioga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ibiá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ibiaí		33 a 34	33 a 34
Ibiracatu		33 a 34	33 a 34
Ibiraci	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ibitiré	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ibitiúra de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ibituruna	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Igarapé	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Igaratinga	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Iguatama	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ijaci	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Illicínea	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Imbé de Minas		33 a 34	33 a 34
Inconfidentes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Indianópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ingai	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Inhapim		33 a 34	33 a 34
Inhaúma		33 a 36	33 a 36
Inimutaba		33 a 34	33 a 36
Ipaba		33 a 34	33 a 34
Ipanema		33 a 34	33 a 34
Ipatinga		33 a 34	33 a 34
Ipiacu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ipiúna	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Iraí de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itabira		33 a 36	33 a 36
Itabirito	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Itacambira		33 a 34	33 a 34
Itacarambi		33 a 34	33 a 34
Itaguara	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itaipé		33 a 34	33 a 34
Itajubá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itamarandiba		33 a 34	33 a 34
Itamarati de Minas		33 a 36	33 a 36
Itambacuri		33 a 34	33 a 34
Itambé do Mato Dentro		33 a 36	33 a 36
Itamogi	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itamonte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itanhandu	33 a 36	33 a 36	33 a 36

Itanhomi		33 a 34	33 a 34
Itaobim		33 a 34	33 a 34
Itapagipe	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itapeerica	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itapeva	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itatiaiuçu	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Itaú de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itaúna	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Itaverava	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ituiutaba	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itumirim	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Iturama	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itutinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jaboticatubas		33 a 36	33 a 36
Jacuí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jacutinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jaguaraçu		33 a 34	33 a 34
Jaíba		33 a 34	33 a 34
Jampruca		33 a 34	33 a 34
Janaúba		33 a 34	33 a 34
Januária		33 a 34	33 a 34
Japaraíba	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Jeceaba	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Jequeri		33 a 36	33 a 36
Jequitibá		33 a 34	33 a 36
Jesuânia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Joanésia		33 a 36	33 a 36
João Monlevade		33 a 36	33 a 36
João Pinheiro		33 a 36	33 a 36
Joaquim Felício		33 a 34	33 a 34
José Raydan		33 a 34	33 a 34
Josenópolis			33 a 34
Juatuba	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Juiz de Fora	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Juruaia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Juvenília		33 a 34	33 a 34
Ladainha		33 a 34	33 a 34
Lagamar		33 a 36	33 a 36
Lagoa da Prata	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Lagoa dos Patos		33 a 34	33 a 34
Lagoa Dourada	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lagoa Formosa	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lagoa Grande		33 a 36	33 a 36
Lagoa Santa		33 a 36	33 a 36
Lajinha		33 a 34	33 a 34
Lambari	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lamim	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Laranjal		33 a 36	33 a 36
Lassance		33 a 34	33 a 34
Lavras	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Leandro Ferreira		33 a 36	33 a 36
Leme do Prado		33 a 34	33 a 34
Leopoldina		33 a 36	33 a 36
Liberdade	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lima Duarte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Limeira do Oeste	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lontra		33 a 34	33 a 34
Luisburgo		33 a 36	33 a 36
Luminárias	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Luz	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Machado	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Madrê de Deus de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Malacacheta		33 a 34	33 a 34
Mamonas			33 a 34
Manga		33 a 34	33 a 34
Manhuaçu		33 a 34	33 a 34
Manhumirim		33 a 34	33 a 34
Mar de Espanha	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Maravilhas		33 a 36	33 a 36
Maria da Fé	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Mariana		33 a 36	33 a 36
Mário Campos	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Maripá de Minas		33 a 36	33 a 36
Marliéria		33 a 34	33 a 34
Marmelópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Martinho Campos		33 a 36	33 a 36
Martins Soares		33 a 36	33 a 36
Materlândia		33 a 36	33 a 36
Mateus Leme	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Matias Barbosa		33 a 36	33 a 36
Matias Cardoso		33 a 34	33 a 34
Matipó		33 a 36	33 a 36
Mato Verde		33	33 a 34
Matozinhos		33 a 36	33 a 36
Matutina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Medeiros	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Medina			33 a 34
Mendes Pimentel		33 a 34	33 a 34
Mercês	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Mesquita		33 a 34	33 a 34
Minas Novas		33 a 34	33 a 34
Minduri	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Miradouro		33 a 36	33 a 36
Mirai		33 a 36	33 a 36
Miravânia		33 a 34	33 a 34
Moeda	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Moema		33 a 36	33 a 36
Monjolos		33 a 34	33 a 36
Monsenhor Paulo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Montalvânia		33 a 34	33 a 34
Monte Alegre de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Monte Azul		33	33 a 34
Monte Belo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Monte Carmelo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Monte Santo de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Monte Sião	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Montes Claros		33 a 34	33 a 34
Morada Nova de Minas		33 a 36	33 a 36

Morro da Garça		33 a 36	33 a 36
Morro do Pilar		33 a 36	33 a 36
Munhoz	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Muriaé		33 a 36	33 a 36
Mutum		33 a 34	33 a 34
Muzambinho	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nacip Raydan		33 a 34	33 a 34
Naque		33 a 34	33 a 34
Natalândia		33 a 34	33 a 36
Natércia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nazareno	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nepomuceno	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nova Belém			33 a 34
Nova Era		33 a 36	33 a 36
Nova Lima	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Nova Ponte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nova Porteirinha		33 a 34	33 a 34
Nova Resende	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nova Serrana	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Nova União	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Novorizonte			33 a 34
Olaria	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Olhos-d'Água		33 a 34	33 a 34
Olímpio Noronha	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Oliveira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Oliveira Fortes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Onça de Pitangui		33 a 36	33 a 36
Oratórios		33 a 36	33 a 36
Orizânia		33 a 36	33 a 36
Ouro Branco	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ouro Fino	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ouro Preto	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Padre Carvalho			33 a 34
Pai Pedro		33 a 34	33 a 34
Paineiras		33 a 36	33 a 36
Pains	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Paiva	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Palma		33 a 36	33 a 36
Papagaios		33 a 36	33 a 36
Pará de Minas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Paracatu		33 a 36	33 a 36
Paraguacu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Paraisópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Paraopeba		33 a 34	33 a 36
Passa Quatro	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Passa Tempo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Passa-Vinte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Passabém		33 a 36	33 a 36
Passos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Patis		33 a 34	33 a 34
Patos de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Patrocínio	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Patrocínio do Muriaé		33 a 36	33 a 36
Paula Cândido	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Paulistas		33 a 34	33 a 34
Peçanha		33 a 34	33 a 34
Pedra Azul			33 a 34
Pedra Bonita		33 a 36	33 a 36
Pedra do Anta		33 a 36	33 a 36
Pedra do Indaíá	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Pedra Dourada		33 a 36	33 a 36
Pedralva	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pedras de Maria da Cruz		33 a 34	33 a 34
Pedrinópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pedro Leopoldo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Pedro Teixeira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pequeri	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Pequi		33 a 36	33 a 36
Perdigão		33 a 36	33 a 36
Perdizes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Perdões	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Periquito		33 a 34	33 a 34
Piau	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Piedade de Caratinga		33 a 34	33 a 34
Piedade de Ponte Nova		33 a 36	33 a 36
Piedade do Rio Grande	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Piedade dos Gerais	33 a 36	33 a 36	33 a



Prudente de Moraes		33 a 36	33 a 36
Quartel Geral	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Queluzito	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Raposos		33 a 36	33 a 36
Raul Soares		33 a 34	33 a 34
Recreio		33 a 36	33 a 36
Reduto		33 a 34	33 a 34
Resende Costa	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ressaquinha	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Riachinho		33 a 34	33 a 34
Riacho dos Machados		33 a 34	33 a 34
Ribeirão das Neves	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ribeirão Vermelho	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rio Acima	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Rio Casca		33 a 36	33 a 36
Rio Doce		33 a 36	33 a 36
Rio Espera	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Rio Manso	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Rio Novo		33 a 36	33 a 36
Rio Paranaíba	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rio Pardo de Minas			33 a 34
Rio Piracicaba		33 a 36	33 a 36
Rio Pomba		33 a 36	33 a 36
Rio Preto	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rio Vermelho		33 a 34	33 a 34
Ritópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rochedo de Minas		33 a 36	33 a 36
Rodeiro		33 a 36	33 a 36
Romaria	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rosário da Limeira		33 a 36	33 a 36
Rubelita			33 a 34
Sabará		33 a 36	33 a 36
Sabinópolis		33 a 36	33 a 36
Sacramento	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Salinas			33 a 34
Santa Bárbara		33 a 36	33 a 36
Santa Bárbara do Leste		33 a 34	33 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santa Cruz de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Cruz de Salinas			33 a 34
Santa Cruz do Escalvado		33 a 36	33 a 36
Santa Efigênia de Minas		33 a 34	33 a 34
Santa Fé de Minas		33 a 34	33 a 34
Santa Juliana	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Luzia		33 a 36	33 a 36
Santa Margarida		33 a 36	33 a 36
Santa Maria de Itabira		33 a 36	33 a 36
Santa Maria do Suaçuí		33 a 34	33 a 34
Santa Rita de Caldas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rita de Jacutinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rita de Minas		33 a 34	33 a 34
Santa Rita do Sapucaí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rosa da Serra	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Vitória	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santana da Vargem	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santana de Cataguases		33 a 36	33 a 36
Santana de Pirapama		33 a 36	33 a 36
Santana do Deserto		33 a 36	33 a 36
Santana do Garambéu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santana do Jacaré	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santana do Manhuaçu		33 a 34	33 a 34
Santana do Paraíso		33 a 34	33 a 34
Santana do Riacho		33 a 36	33 a 36
Santana dos Montes	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Amparo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Aventureiro		33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Gramma		33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Itambé		33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Monte	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo		33 a 36	33 a 36
Santo Hipólito		33 a 34	33 a 36
Santos Dumont	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Bento Abade	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Brás do Suaçuí	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Domingos das Dores		33 a 34	33 a 34
São Domingos do Prata		33 a 36	33 a 36
São Francisco de Paula	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Francisco de Sales	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Francisco do Glória		33 a 36	33 a 36
São Geraldo		33 a 36	33 a 36
São Geraldo da Piedade		33 a 34	33 a 34
São Geraldo do Baixio		33 a 34	33 a 34
São Gonçalo do Abaeté		33 a 36	33 a 36
São Gonçalo do Pará	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo		33 a 36	33 a 36
São Gonçalo do Rio Preto		33 a 34	33 a 34
São Gonçalo do Sapucaí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Gotardo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São João Batista do Glória	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São João da Lagoa		33 a 34	33 a 34
São João da Mata	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São João da Ponte		33 a 34	33 a 34
São João das Missões		33 a 34	33 a 34
São João del Rei	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São João do Manhuaçu		33 a 36	33 a 36
São João do Oriente		33 a 34	33 a 34
São João do Pacuí			33 a 34
São João Evangelista		33 a 34	33 a 34
São João Nepomuceno		33 a 36	33 a 36
São Joaquim de Bicas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São José da Barra	33 a 36	33 a 36	33 a 36

São José da Lapa		33 a 36	33 a 36
São José da Varginha	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São José do Alegre	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São José do Goiabal		33 a 34	33 a 34
São José do Jacuri		33 a 34	33 a 34
São José do Mantimento		33 a 34	33 a 34
São Lourenço	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Miguel do Anta		33 a 36	33 a 36
São Pedro da União	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Pedro dos Ferros		33 a 36	33 a 36
São Romão			33 a 34
São Roque de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Sebastião da Bela Vista	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre		33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Anta		33 a 34	33 a 34
São Sebastião do Maranhão		33 a 34	33 a 34
São Sebastião do Oeste	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Paraíso	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Rio Preto		33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Rio Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Thomé das Letras	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Tiago	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Tomás de Aquino	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Vicente de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Sapucaí-Mirim	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Sardoá		33 a 34	33 a 34
Sarzedo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Sem-Peixe		33 a 36	33 a 36
Senador Amaral	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Senador Cortes		33 a 36	33 a 36
Senador Firmino	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Senador José Bento	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Senador Modestino Gonçalves		33 a 34	33 a 34
Senhora de Oliveira	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Senhora do Porto		33 a 36	33 a 36
Senhora dos Remédios	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Sericita		33 a 36	33 a 36
Seritinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serra Azul de Minas		33 a 36	33 a 36
Serra da Saudade	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serra do Salitre	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serra Negra	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serranópolis de Minas		33 a 34	33 a 34
Serranos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serro		33 a 36	33 a 36
Sete Lagoas		33 a 36	33 a 36
Setubinha		33 a 34	33 a 34
Silveirânia		33 a 36	33 a 36
Silvianópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Simão Pereira		33 a 36	33 a 36
Simonésia		33 a 34	33 a 34
Sobralia		33 a 34	33 a 34
Soledade de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tabuleiro		33 a 36	33 a 36
Taparuba		33 a 34	33 a 34
Tapira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tapiraí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Taquaraçu de Minas		33 a 36	33 a 36
Tarumirim		33 a 34	33 a 34
Teixeiras		33 a 36	33 a 36
Timóteo		33 a 34	33 a 34
Tiradentes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tiros	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tocantins		33 a 36	33 a 36
Tocos do Moji	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Toledo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tombos		33 a 36	33 a 36
Três Corações	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Três Marias		33 a 36	33 a 36
Três Pontas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tumiritinga		33 a 34	33 a 34
Tupaciguara	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Turmalina		33 a 34	33 a 34
Turvolândia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ubá		33 a 36	33 a 36
Ubaporanga		33 a 34	33 a 34
Uberaba	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Uberlândia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Unai		33 a 36	33 a 36
União de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Uruana de Minas		33 a 34	33 a 34
Urucânia		33 a 36	33 a 36
Uruçuia		33 a 34	33 a 34
Vargem Alegre		33 a 34	33 a 34
Vargem Bonita	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Varginha	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Varjão de Minas		33 a 36	33 a 36
Várzea da Palma		33 a 34	33 a 34
Varzelândia		33 a 34	33 a 34
Vazante		33 a 36	33 a 36
Verdelândia		33 a 34	33 a 34
Veredinha		33 a 34	33 a 34
Veríssimo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Vermelho Novo		33 a 36	33 a 36
Vespasiano		33 a 36	33 a 36
Viçosa		33 a 36	33 a 36
Vieiras		33 a 36	33 a 36
Virgem da Lapa			33 a 34

Virgínia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Virgíniópolis		33 a 34	33 a 34
Virgolândia		33 a 34	33 a 34
Visconde do Rio Branco		33 a 36	33 a 36
Volta Grande		33 a 36	33 a 36
Wenceslau Braz	33 a 36	33 a 36	33 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Abaeté		33 a 36	33 a 36
Abre Campo		33 a 36	33 a 36
Acaiaca		33 a 36	33 a 36
Açucena		33 a 34	33 a 34
Água Boa		33 a 34	33 a 34
Água Comprida	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Aguanil	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Aimorés			33 a 34
Aiuruoca	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Alagoa	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Albertina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Além Paraíba		33 a 36	33 a 36
Alfenas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Alfredo Vasconcelos	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Alpinópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Alterosa	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Alto Caparaó		33 a 36	33 a 36
Alto Jequitibá		33 a 36	33 a 36
Alto Rio Doce		33 a 36	33 a 36
Alvarenga			33 a 34
Alvinópolis		33 a 34	33 a 36
Alvorada de Minas		33 a 36	33 a 36
Amparo do Serra		33 a 36	33 a 36
Andradas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Andrelândia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Angelândia		33 a 34	33 a 34
Antônio Carlos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Antônio Dias		33 a 34	33 a 36
Antônio Prado de Minas		33 a 36	33 a 36
Araçá		33 a 34	33 a 35
Aracitaba	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Araguari	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Arantina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Araponga		33 a 36	33 a 36
Araporã	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Arapuá	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Araújos		33 a 36	33 a 36
Araxá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Arceburgo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Arcos		33 a 36	33 a 36
Areado	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Argirita		33 a 36	33 a 36
Aricanduva			33 a 34
Arinos		33 a 34	33 a 34
Astolfo Dutra		33 a 36	33 a 36
Augusto de Lima		33 a 34	33 a 34
Baependi	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Baldim		33 a 34	33 a 35
Bambuí	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Bandeira do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Barão de Cocais		33 a 36	33 a 36
Barão de Monte Alto		33 a 36	33 a 36
Barbacena	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Barra Longa		33 a 34	33 a 36
Barroso	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Bela Vista de Minas		33 a 34	33 a 36
Belmiro Braga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Belo Horizonte	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Belo Oriente		33 a 34	33 a 34
Belo Vale	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Betim		33 a 36	33 a 36
Bias Fortes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bicas		33 a 36	33 a 36
Biquinhas		33 a 36	33 a 36
Boa Esperança	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bocaina de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bocaiúva		33 a 34	33 a 34
Bom Despacho		33 a 36	33 a 36
Bom Jardim de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Jesus da Penha	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Jesus do Amparo		33 a 36	33 a 36
Bom Jesus do Galho		33 a 34	33 a 34
Bom Repouso	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Sucesso	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bonfim	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Bonfinópolis de Minas		33 a 34	33 a 36
Bonito de Minas		33 a 34	33 a 34
Borda da Mata	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Botelhos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Botumirim			33 a 34
Brás Pires	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Brasilândia de Minas		33 a 34	33 a 35
Brasópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Braúnas		33 a 34	33 a 36
Brumadinho	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Bueno Brandão	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Buenópolis		33 a 34	33 a 34
Bugre		33 a 34	33 a 34
Buritís		33 a 36	33 a 36
Buritizero		33 a 34	33 a 34
Cabeceira Grande		33 a 36	33 a 36
Cabo Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cachoeira da Prata		33 a 34	33 a 36
Cachoeira de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cachoeira Dourada	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Caetanópolis		33 a 34	33 a 36



Caeté		33 a 36	33 a 36
Caiana		33 a 36	33 a 36
Cajuri		33 a 36	33 a 36
Caldas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Camacho	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Camanducaia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cambuí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cambuquira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campanário			33 a 34
Campanha	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campestre	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campina Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campo Belo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Campo do Meio	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campo Florido	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campos Altos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campos Gerais	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cana Verde	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Canaã		33 a 36	33 a 36
Canápolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Candeias	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cantagalo		33 a 34	33 a 34
Caparaó		33 a 34	33 a 36
Capela Nova	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Capelinha		33 a 34	33 a 34
Capetinga	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Capim Branco		33 a 34	33 a 36
Capinópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Capitão Enéas		33 a 34	33 a 34
Capitólio	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Caputira		33 a 34	33 a 34
Caranaíba	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carandai	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Carangola		33 a 34	33 a 36
Caratinga		33 a 34	33 a 34
Carbonita		33 a 34	33 a 34
Careagu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carmésia		33 a 36	33 a 36
Carmo da Cachoeira	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carmo da Mata	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carmo de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carmo do Cajuru		33 a 36	33 a 36
Carmo do Paranaíba	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Carmo do Rio Claro	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carmópolis de Minas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Cameirinho	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carrancas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carvalhópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carvalhos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Casa Grande	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Cascalho Rico	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Cássia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cataguases		33 a 36	33 a 36
Catas Altas		33 a 35	33 a 36
Catas Altas da Noruega		33 a 36	33 a 36
Catuti		33	33 a 34
Caxambu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cedro do Abaeté	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Central de Minas		33 a 34	33 a 34
Centralina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Chácara		33 a 36	33 a 36
Chalé		33 a 34	33 a 34
Chapada Gaúcha		33 a 34	33 a 34
Chiador		33 a 36	33 a 36
Cipotânea	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Claraval	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cláudio	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Coimbra		33 a 36	33 a 36
Coluna		33 a 34	33 a 34
Comendador Gomes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição da Aparecida	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição da Barra de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição das Alagoas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição das Pedras	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição de Ipanema		33 a 34	33 a 34
Conceição do Mato Dentro		33 a 36	33 a 36
Conceição do Pará		33 a 36	33 a 36
Conceição do Rio Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição dos Ouros	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cônego Marinho		33 a 34	33 a 34
Confins		33 a 36	33 a 36
Congonhal	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Congonhas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Congonhas do Norte		33 a 35	33 a 36
Conquista	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conselheiro Lafaiete	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Conselheiro Pena			33 a 34
Consolação	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Contagem		33 a 36	33 a 36
Coqueiral	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cordisburgo		33 a 34	33 a 35
Cordislândia	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Corinto		33 a 34	33 a 35
Coroaci		33 a 34	33 a 34
Coromandel	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Coronel Fabriciano		33 a 34	33 a 36
Coronel Murta			33 a 34
Coronel Pacheco		33 a 36	33 a 36
Coronel Xavier Chaves	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Córrego Danta	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Córrego do Bom Jesus	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Córrego Fundo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Córrego Novo		33 a 34	33 a 34
Couto de Magalhães de Minas		33 a 34	33 a 34
Cristais	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Cristália		33 a 34	33 a 34
Cristiano Ottoni	33 a 34	33 a 36	33 a 36

Cristina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Crucilândia	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cruzília	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Curvelo		33 a 34	33 a 35
Datas		33 a 35	33 a 36
Delfim Moreira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Delfinópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Delta	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Descoberto		33 a 36	33 a 36
Desterro de Entre Rios	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Desterro do Melo		33 a 36	33 a 36
Diamantina		33 a 34	33 a 35
Diogo de Vasconcelos		33 a 36	33 a 36
Dionísio		33 a 34	33 a 34
Divinésia		33 a 36	33 a 36
Divino		33 a 36	33 a 36
Divino das Laranjeiras			33 a 34
Divinolândia de Minas		33 a 34	33 a 34
Divinópolis		33 a 36	33 a 36
Divisa Nova	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Dom Bosco		33 a 35	33 a 36
Dom Cavati		33 a 34	33 a 34
Dom Joaquim		33 a 36	33 a 36
Dom Silvério		33 a 34	33 a 36
Dom Viçoso	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Dona Eusébia		33 a 36	33 a 36
Dores de Campos	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Dores de Guanhães		33 a 36	33 a 36
Dores do Indaia		33 a 36	33 a 36
Dores do Turvo		33 a 36	33 a 36
Doresópolis	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Douradoquara	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Durandé		33 a 34	33 a 36
Elói Mendes	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Engenheiro Caldas		33 a 34	33 a 34
Entre Folhas		33 a 34	33 a 34
Entre Rios de Minas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Ervália		33 a 36	33 a 36
Esmeraldas		33 a 36	33 a 36
Espera Feliz		33 a 36	33 a 36
Espinosa		33 a 34	33 a 34
Espírito Santo do Dourado	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Estiva	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Estrela Dalva		33 a 36	33 a 36
Estrela do Indaia	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Estrela do Sul	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Eugenópolis		33 a 36	33 a 36
Ewbank da Câmara	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Extrema	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Fama	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Faria Lemos		33 a 34	33 a 36
Felício dos Santos		33 a 34	33 a 34
Felixlândia		33 a 35	33 a 35
Fernandes Tourinho			33 a 34
Ferros		33 a 36	33 a 36
Fervedouro		33 a 36	33 a 36
Florestal		33 a 36	33 a 36

Formiga	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Formoso		33 a 34	33 a 36
Fortaleza de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Fortuna de Minas		33 a 36	33 a 36
Francisco Dumont			33 a 34
Francisco Sá		33 a 34	33 a 34
Franciscópolis			33 a 34
Frei Lagonegro		33 a 34	33 a 34
Fronteira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Frutal	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Funilândia		33 a 34	33 a 35
Galiléia			33 a 34
Goianá		33 a 36	33 a 36
Gonçalves	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Gonzaga		33 a 34	33 a 34
Gouveia		33 a 35	33 a 36
Grupiara	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Guanhães		33 a 36	33 a 36
Guapé	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guaraciaba		33 a 36	33 a 36
Guaraciama			33 a 34
Guaranésia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guarani		33 a 36	33 a 36
Guarará		33 a 36	33 a 36
Guarda-Mor	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Guaxupé	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guidoval		33 a 36	33 a 36
Guimarânia	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Guiricema		33 a 36	33 a 36
Gurinhatá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Heliodora	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Iapu		33 a 34	33 a 34
Ibertioga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ibiá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ibiáí			33 a 34
Ibiracatu			33 a 34
Ibiraci	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ibirité		33 a 36	33 a 36
Ibitiúra de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ibituruna	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Igarapé		33 a 36	33 a 36
Igaratinga		33 a 36	33 a 36
Iguatama	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ijaci	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ilícinea	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Imbé de Minas		33 a 34	33 a 34
Inconfidentes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Indianópolis	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Ingai	33 a 36	33 a 36	33 a 36

Inhapim		33 a 34	33 a 34
Inhaúma		33 a 34	33 a 36
Inimutaba		33 a 34	33 a 35
Ipaba		33 a 34	33 a 34
Ipanema		33 a 34	33 a 34
Ipatinga		33 a 34	33 a 36
Ipiacu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ipuiúna	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Iraí de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itabira		33 a 36	33 a 36
Itabirito	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Itacambira			33 a 34
Itacarambi			33 a 34
Itaguara	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itaipé			33 a 34
Itajubá	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itamarandiba		33 a 34	33 a 34
Itamarati de Minas		33 a 36	33 a 36
Itambacuri			33 a 34
Itambé do Mato Dentro		33 a 36	33 a 36
Itamogi	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itamonte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itanhandu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itanhomi			33 a 34
Itapagipe	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itapecerica	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Itapeva	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itatiaiuçu		33 a 36	33 a 36
Itaú de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itaúna	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Itaverava		33 a 36	33 a 36
Ituiutaba	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itumirim	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Iturama	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Itutinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jaboticatubas		33 a 35	33 a 36
Jacuí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jacutinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jaguaracú		33 a 34	33 a 34
Jaíba		33 a 34	33 a 34
Janaúba			33 a 34
Januária		33 a 34	33 a 34
Japaraíba		33 a 36	33 a 36
Jeceaba	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Jequeri		33 a 36	33 a 36
Jequitibá		33 a 34	33 a 34
Jesuânia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Joanésia		33 a 34	33 a 36
João Monlevade		33 a 34	33 a 36
João Pinheiro		33 a 36	33 a 36
Joaquim Felício		33 a 34	33 a 34
José Raydan			33 a 34
Juatuba		33 a 36	33 a 36
Juiz de Fora	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Juruaia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Juvenília		33 a 34	33 a 34
Ladainha			33 a 34
Lagamar		33 a 36	33 a 36
Lagoa da Prata		33 a 36	33 a 36
Lagoa dos Patos			33 a 34
Lagoa Dourada	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lagoa Formosa	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Lagoa Grande		33 a 36	33 a 36
Lagoa Santa		33 a 36	33 a 36
Lajinha		33 a 34	33 a 36
Lambari	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lamim		33 a 36	33 a 36
Laranjal		33 a 36	33 a 36
Lassance		33 a 34	33 a 34
Lavras	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Leandro Ferreira		33 a 36	33 a 36
Leme do Prado			33 a 34
Leopoldina		33 a 36	33 a 36
Liberdade	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lima Duarte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Limeira do Oeste	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lontra			33 a 34
Luisburgo			33 a 36
Luminárias	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Luz		33 a 36	33 a 36
Machado	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Madre de Deus de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Malacacheta			33 a 34
Manga		33 a 34	33 a 34
Manhuaçu		33 a 34	33 a 36
Manhumirim		33 a 36	33 a 36
Mar de Espanha		33 a 36	33 a 36
Maravilhas		33 a 36	33 a 36
Maria da Fé	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Mariana		33 a 36	33 a 36
Mário Campos		33 a 36	33 a 36
Maripá de Minas		33 a 36	33 a 36
Marliéria		33 a 34	33 a 34
Marmelópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Martinho Campos		33 a 36	33 a 36
Martins Soares		33 a 36	33 a 36
Materlândia		33 a 34	33 a 36
Mateus Leme	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Matias Barbosa		33 a 36	33 a 36
Matias Cardoso		33 a 34	33 a 34
Matipó		33 a 34	33 a 36
Mato Verde		33	33 a 34
Matozinhos		33 a 34	33 a 36
Matutina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Medeiros	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Mendes Pimentel			33 a 34
Mercês		33 a 36	33 a 36
Mesquita		33 a 34	33 a 36

Minas Novas		33 a 34	33 a 34
Minduri	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Miradouro		33 a 36	33 a 36
Mirai		33 a 36	33 a 36
Miravânia		33 a 34	33 a 34
Moeda	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Moema		33 a 36	33 a 36
Monjolos		33 a 34	33 a 35
Monsenhor Paulo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Monte Azul		33	33 a 34
Montalvânia		33 a 34	33 a 34
Monte Alegre de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Monte Belo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Monte Carmelo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Monte Santo de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Monte Sião	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Montes Claros			33 a 34
Morada Nova de Minas		33 a 36	33 a 36
Morro da Garça		33 a 34	33 a 35
Morro do Pilar		33 a 36	33 a 36
Munhoz	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Muriae		33 a 36	33 a 36
Mutum		33 a 34	33 a 34
Muzambinho	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nacip Raydan			33 a 34
Naque		33 a 34	33 a 34
Natalândia		33 a 36	33 a 36
Natércia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nazareno	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nepomuceno	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Nova Belém			33 a 34
Nova Era		33 a 36	33 a 36
Nova Lima	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Nova Ponte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nova Porteirinha			33 a 34
Nova Resende	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nova Serrana		33 a 36	33 a 36
Nova União		33 a 36	33 a 36
Olaria	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Olhos-d'Água		33 a 34	33 a 34
Olímpio Noronha	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Oliveira	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Oliveira Fortes	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Onça de Pitangui		33 a 36	33 a 36
Oratórios		33 a 36	33 a 36
Orizânia		33 a 36	33 a 36
Ouro Branco		33 a 36	33 a 36
Ouro Fino	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ouro Preto		33 a 36	33 a 36
Paineiras		33 a 36	33 a 36
Pains	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Paiva	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Palma		33 a 36	33 a 36
Papagaios		33 a 36	33 a 36
Pará de Minas		33 a 36	33 a 36
Paracatu		33 a 36	33 a 36
Paraguaçu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Paraisópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Paraopeba		33 a 34	33 a 36
Passa Quatro	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Passa Tempo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Passa-Vinte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Passabém		33 a 36	33 a 36
Passos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Patis			33 a 34
Patos de Minas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Patrocínio	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Patrocínio do Muriae		33 a 36	33 a 36
Paula Cândido		33 a 36	33 a 36
Paulistas		33 a 34	33 a 34
Pecanha			33 a 34
Pedra Bonita		33 a 36	33 a 36
Pedra do Anta		33 a 36	33 a 36
Pedra do Indaíá	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Pedra Dourada		33 a 36	33 a 36
Pedralva	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pedras de Maria da Cruz			33 a 34
Pedrinópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pedro Leopoldo		33 a 34	33 a 36
Pedro Teixeira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pequeri		33 a 36	33 a 36
Pequi		33 a 36	33 a 36
Perdigão		33 a 36	33 a 36
Perdizes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Perdões	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Periquito		33 a 34	33 a 34
Piau		33 a 36	33 a 36
Piedade de Caratinga		33 a 34	33 a 34
Piedade de Ponte Nova		33 a 36	33 a 36
Piedade do Rio Grande	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Piedade dos Gerais	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Pimenta	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Pingo-d'Água		33 a 34	33 a 34
Pintópolis			33 a 34
Piracema	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Pirajuba	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Piranga		33 a 36	33 a 36
Piranguçu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Piranguinho	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pirapetinga		33 a 36	33 a 36
Piraúba		33 a 36	33 a 36
Pitangui		33 a 36	33 a 36
Piumhi	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Planura	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Poço Fundo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Poços de Caldas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pocrane			33 a 34
Pompéu		33 a 36	33 a 36

Ponte Nova		33 a 36	33 a 36
Ponto Chique			33 a 34
Porteirinha			33 a 34
Porto Firme		33 a 36	33 a 36
Pouso Alegre	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pouso Alto	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Prados	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Prata	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pratópolis	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Pratinha	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Presidente Bernardes		33 a 36	33 a 36
Presidente Juscelino		33 a 35	33 a 36
Presidente Kubitschek		33 a 35	33 a 36
Presidente Olegário	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Prudente de Moraes		33 a 34	33 a 36
Quartel Geral	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Queluzito	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Raposos		33 a 36	33 a 36
Raul Soares		33 a 34	33 a 34
Recreio		33 a 36	33 a 36
Reduto		33 a 34	33 a 36
Resende Costa	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ressaquinha	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Riachinho		33 a 34	33 a 34
Riacho dos Machados		33 a 34	33 a 34
Ribeirão das Neves		33 a 36	33 a 36
Ribeirão Vermelho	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Rio Acima	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Rio Casca		33 a 36	33 a 36
Rio Doce		33 a 34	33 a 36
Rio Espera		33 a 36	33 a 36
Rio Manso	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Rio Novo		33 a 36	33 a 36
Rio Paranaíba	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rio Piracicaba		33 a 34	33 a 36
Rio Pomba		33 a 36	33 a 36
Rio Preto	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rio Vermelho		33 a 34	33 a 34
Ritópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rochedo de Minas		33 a 36	33 a 36
Rodeiro		33 a 36	33 a 36
Romaria	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rosário da Limeira		33 a 36	33 a 36
Sabará		33 a 36	33 a 36
Sabinópolis		33 a 36	33 a 36
Sacramento	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Bárbara		33 a 36	33 a 36
Santa Bárbara do Leste		33 a 34	33 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio		33 a 36	33 a 36
Santa Cruz de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Cruz do Escalvado		33 a 35	33 a 36
Santa Efigênia de Minas			33 a 34
Santa Fé de Minas		33 a 34	33 a 34
Santa Juliana	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Luzia		33 a 35	33 a 36
Santa Margarida		33 a 36	33 a 36
Santa Maria de Itabira		33 a 36	33 a 36
Santa Maria do Suaçuí		33 a 34	33 a 34
Santa Rita de Caldas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rita de Jacutinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rita de Minas		33 a 34	33 a 34
Santa Rita do Sapucaí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rosa da Serra	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Vitória	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santana da Vargem	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Santana de Cataguases		33 a 36	33 a 36
Santana de Pirapama		33 a 34	33 a 35
Santana do Deserto		33 a 36	33 a 36
Santana do Garambéu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santana do Jacaré	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santana do Manhuaçu		33 a 34	33 a 34
Santana do Paraíso		33 a 34	33 a 34
Santana do Riacho		33 a 36	33 a 36
Santana dos Montes	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Amparo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Aventureiro		33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Gramma		33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Itambé		33 a 34	33 a 34
Santo Antônio do Monte		33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo		33 a 36	33 a 36
Santo Hipólito		33 a 34	33 a 35
Santos Dumont		33 a 36	33 a 36
São Bento Abade	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Brás do Suaçuí	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São Domingos das Dores		33 a 34	33 a 34
São Domingos do Prata		33 a 34	33 a 36
São Francisco de Paula	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Francisco de Sales	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Francisco do Glória		33 a 36	33 a 36
São Geraldo		33 a 36	33 a 36
São Geraldo da Piedade			33 a 34
São Geraldo do Baixio			33 a 34
São Gonçalo do Abaeté		33 a 36	33 a 36
São Gonçalo do Pará		33 a 36	33 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo		33 a 36	33 a 36
São Gonçalo do Rio Preto		33 a 34	33 a 34
São Gonçalo do Sapucaí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Gotardo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São João Batista do Glória	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São João da Lagoa			33 a 34
São João da Mata	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São João da Ponte			33 a 34
São João das Missões		33 a 34	33 a 34
São João del Rei	33 a 36	33 a 36	33 a 36

São João do Manhuaçu		33 a 34	33 a 36
São João do Oriente		33 a 34	33 a 34
São João do Pacuí			33 a 34
São João Evangelista		33 a 34	33 a 34
São João Nepomuceno		33 a 36	33 a 36
São Joaquim de Bicas		33 a 36	33 a 36
São José da Barra	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São José da Lapa		33 a 35	33 a 36
São José da Varginha		33 a 36	33 a 36
São José do Alegre	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São José do Goiabal		33 a 34	33 a 34
São José do Jacuri			33 a 34
São José do Mantimento		33 a 34	33 a 34
São Lourenço	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Miguel do Anta	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Pedro da União	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Pedro dos Ferros		33 a 34	33 a 36
São Romão			33 a 34
São Roque de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Sebastião da Bela Vista	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre		33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Anta		33 a 34	33 a 34
São Sebastião do Maranhão		33 a 34	33 a 34
São Sebastião do Oeste	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Paraíso	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Rio Preto		33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Rio Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Thomé das Letras	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Tiago	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Tomás de Aquino	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Vicente de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Sapucaí-Mirim	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Sardoá			33 a 34
Sarzedo		33 a 36	33 a 36
Sem-Peixe		33 a 34	33 a 35
Senador Amaral	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Senador Cortes		33 a 36	33 a 36
Senador Firmino		33 a 36	33 a 36
Senador José Bento	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Senador Modestino Gonçalves		33 a 34	33 a 34
Senhora de Oliveira	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Senhora do Porto		33 a 36	33 a 36
Senhora dos Remédios	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Sericita		33 a 36	33 a 36
Seritinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serra Azul de Minas		33 a 34	33 a 36
Serra da Saudade		33 a 36	33 a 36
Serra do Salitre	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serrania	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serranópolis de Minas		33 a 34	33 a 34
Serranos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serro		33 a 35	33 a 36
Sete Lagoas		33 a 34	33 a 36
Setubinha		33 a 34	33 a 34
Silveirânia		33 a 36	33 a 36
Silvianópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Simão Pereira		33 a 36	33 a 36
Simonésia		33 a 34	33 a 34
Sobralia		33 a 34	33 a 34
Soledade de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tabuleiro		33 a 36	33 a 36
Taparuba		33 a 34	33 a 34
Tapira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tapiraí	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Taquaraçu de Minas		33 a 34	33 a 36
Tarumirim		33 a 34	33 a 34
Teixeiras		33 a 36	33 a 36
Timóteo		33 a 34	33 a 34
Tiradentes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tiros	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Tocantins		33 a 36	33 a 36
Tocos do Moji	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Toledo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tombos		33 a 36	33 a 36
Três Corações	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Três Marias		33 a 35	33 a 36
Três Pontas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Tumiritinga			33 a 34
Tupaciguara	33 a 36	33 a 36	33 a 36</



Vieiras		33 a 36	33 a 36
Virgínia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Virgíнопolis	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Virgolândia			33 a 34
Visconde do Rio Branco	33 a 36		33 a 36
Volta Grande	33 a 36		33 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abadia dos Dourados	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Abaeté		33 a 35	33 a 36
Abre Campo		33 a 36	33 a 36
Acaiaca		33 a 36	33 a 36
Água Comprida	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Aguanil	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Aiuruoca	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Alagoa	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Albertina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Além Paraíba		33 a 36	33 a 36
Alfenas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Alfredo Vasconcelos	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Alpinópolis	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Alterosa	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Alto Caparaó		33 a 36	33 a 36
Alto Jequitibá		33 a 36	33 a 36
Alto Rio Doce		33 a 36	33 a 36
Alvinópolis		33 a 34	33 a 36
Alvorada de Minas		33 a 35	33 a 36
Amparo do Serra		33 a 36	33 a 36
Andradas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Andrelândia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Angelândia			33 a 34
Antônio Carlos	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Antônio Dias		33 a 35	33 a 36
Antônio Prado de Minas		33 a 36	33 a 36
Araçai		33 a 34	33 a 34
Aracitaba	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Araguari	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Arantina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Araponga		33 a 36	33 a 36
Araporá	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Arapuá	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Araújos		33 a 35	33 a 36
Araxá	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Arceburgo	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Arcos		33 a 36	33 a 36
Areão	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Argirita		33 a 36	33 a 36
Aricanduva			33 a 34
Arinos		33 a 34	33 a 34
Astolfo Dutra		33 a 36	33 a 36
Augusto de Lima		33 a 34	33 a 34
Baependi	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Baldim		33 a 34	33 a 34
Bambuí	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Bandeira do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Barão de Cocais		33 a 35	33 a 36
Barão de Monte Alto		33 a 36	33 a 36
Barbacena	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Barra Longa		33 a 36	33 a 36
Barroso	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Bela Vista de Minas		33 a 34	33 a 36
Belmiro Braga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Belo Horizonte		33 a 36	33 a 36
Belo Oriente			33 a 34
Belo Vale		33 a 36	33 a 36
Betim		33 a 36	33 a 36
Bias Fortes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bicas		33 a 36	33 a 36
Biquinhas		33 a 35	33 a 36
Boa Esperança	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Bocaina de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Despacho		33 a 35	33 a 36
Bom Jardim de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Jesus da Penha	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Bom Jesus do Amparo		33 a 35	33 a 36
Bom Repouso	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Sucesso	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Bonfim	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Bonfinópolis de Minas		33 a 34	33 a 35
Borda da Mata	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Botelhos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Brás Pires		33 a 36	33 a 36
Brasilândia de Minas		33 a 34	33 a 34
Brasópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bratunas		33 a 35	33 a 36
Brumadinho		33 a 36	33 a 36
Bueno Brandão	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Buenópolis			33 a 34
Buritit		33 a 34	33 a 34
Cabeceira Grande		33 a 35	33 a 35
Cabo Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cachoeira da Prata		33 a 34	33 a 35
Cachoeira de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cachoeira Dourada	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Caetanópolis		33 a 34	33 a 34
Caeté		33 a 35	33 a 36
Caiana		33 a 36	33 a 36
Cajuri		33 a 36	33 a 36
Caldas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Camacho	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Camanducaia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cambuí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cambuquira	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Campanha	33 a 35	33 a 36	33 a 36

Campestre	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campina Verde	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Campo Belo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Campo do Meio	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Campo Florido	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Campos Altos	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Campos Gerais	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cana Verde	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Canaã		33 a 36	33 a 36
Canápolis	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Candeias	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Caparaó		33 a 36	33 a 36
Capela Nova		33 a 36	33 a 36
Capelinha			33 a 34
Capetinga	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Capim Branco		33 a 34	33 a 35
Capinópolis	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Capitólio	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Caputira		33 a 34	33 a 36
Caranaíba		33 a 36	33 a 36
Carandaí	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carangola		33 a 36	33 a 36
Careacu	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Carmésia		33 a 36	33 a 36
Carmo da Cachoeira	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carmo da Mata	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carmo de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Carmo do Cajuru		33 a 36	33 a 36
Carmo do Paranaíba	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carmo do Rio Claro	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Carmópolis de Minas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carneirinho	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Carrancas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Carvalhópolis	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Carvalhos	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Casa Grande		33 a 36	33 a 36
Cascalho Rico	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cássia	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cataguases		33 a 36	33 a 36
Catas Altas		33 a 34	33 a 36
Catas Altas da Noruega		33 a 36	33 a 36
Catuti		33	33 a 34
Caxambu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Cedro do Abaeté	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Centralina	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Chácara		33 a 36	33 a 36
Chalé		33 a 34	33 a 35
Chiador		33 a 36	33 a 36
Cipotânea		33 a 36	33 a 36
Claraval	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Cláudio		33 a 36	33 a 36
Coimbra		33 a 36	33 a 36
Comendador Gomes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição da Aparecida	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Conceição da Barra de Minas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Conceição das Alagoas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Conceição das Pedras	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Conceição do Mato Dentro		33 a 36	33 a 36
Conceição do Pará		33 a 35	33 a 36
Conceição do Rio Verde	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Conceição dos Ouros	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Confins		33 a 35	33 a 36
Congonhal	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Congonhas		33 a 36	33 a 36
Congonhas do Norte		33 a 34	33 a 35
Conquista	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Conselheiro Lafaiete		33 a 36	33 a 36
Consolação	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Contagem		33 a 36	33 a 36
Coqueiral	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cordisburgo		33 a 34	33 a 34
Cordislândia	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Corinto		33 a 34	33 a 34
Coromandel	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Coronel Fabriciano		33 a 35	33 a 36
Coronel Pacheco	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Coronel Xavier Chaves	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Córrego Danta	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Córrego do Bom Jesus	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Córrego Fundo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Córrego Novo			33 a 34
Couto de Magalhães de Minas		33 a 34	33 a 34
Cristais	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cristiano Ottoni		33 a 36	33 a 36
Cristina	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Crucilândia	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Cruzília	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Curvelo		33 a 34	33 a 34
Datas		33 a 34	33 a 36
Delfim Moreira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Delfinópolis	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Delta	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Descoberto		33 a 36	33 a 36
Desterro de Entre Rios	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Desterro do Melo		33 a 36	33 a 36
Diamantina		33 a 34	33 a 34
Diogo de Vasconcelos		33 a 36	33 a 36
Dionísio		33 a 36	33 a 36
Divinésia		33 a 36	33 a 36
Divino		33 a 36	33 a 36
Divinópolis		33 a 36	33 a 36
Divisa Nova	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Dom Bosco		33 a 34	33 a 35
Dom Joaquim		33 a 36	33 a 36
Dom Silvério		33 a 34	33 a 36
Dom Viçoso	33 a 36	33 a 36	33 a 36

Dona Eusébia		33 a 36	33 a 36
Dores de Campos	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Dores de Guanhões		33 a 36	33 a 36
Dores do Indaia		33 a 36	33 a 36
Dores do Turvo		33 a 36	33 a 36
Doresópolis	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Douradoquara	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Durandé		33 a 35	33 a 36
Elói Mendes	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Entre Rios de Minas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ervália		33 a 36	33 a 36
Esmeraldas		33 a 36	33 a 36
Espera Feliz		33 a 36	33 a 36
Espírito Santo do Dourado	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Estiva	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Estrela Dalva		33 a 36	33 a 36
Estrela do Indaia	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Estrela do Sul	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Eugenópolis	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Ewbank da Câmara	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Extrema	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Fama	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Faria Lemos		33 a 36	33 a 36
Felício dos Santos			33 a 34
Felixlândia		33 a 34	33 a 34
Ferros		33 a 36	33 a 36
Fervedouro		33 a 36	33 a 36
Florestal		33 a 36	33 a 36
Formiga	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Formoso		33 a 34	33 a 34
Fortaleza de Minas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Fortuna de Minas*		33 a 34	33 a 35
Fronteira	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Frutal	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Funilândia		33 a 34	33 a 34
Gameleiras		33 a 34	33 a 34
Goianá		33 a 36	33 a 36
Gonçalves	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Gouveia		33 a 34	33 a 36
Grupiara	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Guanhães		33 a 36	33 a 36
Guapé	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Guaraciaba		33 a 36	33 a 36
Guaranésia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guarani		33 a 36	33 a 36
Guarará		33 a 36	33 a 36
Guarda-Mor	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Guaxupé	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Guidoval		33 a 36	33 a 36
Guimarânia	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Guiricema		33 a 36	33 a 36
Gurinhata	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Heliodora	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Ibertioga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ibiá	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Ibiraci	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Ibitiré		33 a 36	33 a 36
Ibitiúra de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ibituruna	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Igarapé		33 a 36	33 a 36
Igaratinga		33 a 36	33 a 36
Iguatama	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ijaci	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ilicínea	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Inconfidentes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Indianópolis	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ingai	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Inhaúma		33 a 34	33 a 35
Inimutaba		33 a 34	33 a 34
Ipatinga			33 a 36
Ipiacu	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ipuína	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Iraí de Minas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Itabira		33 a 35	33 a 36
Itabirito		33 a 36	33 a 36
Itaguara	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Itajubá	33 a 36	33 a 36	33



Juiz de Fora	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Juruiaia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lagamar		33 a 35	33 a 36
Lagoa da Prata		33 a 36	33 a 36
Lagoa Dourada	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Lagoa Formosa	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Lagoa Grande		33 a 35	33 a 35
Lagoa Santa		33 a 35	33 a 36
Lajinha		33 a 35	33 a 36
Lambari	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Lamim		33 a 36	33 a 36
Laranjal		33 a 36	33 a 36
Lassance			33 a 34
Lavras	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Leandro Ferreira		33 a 35	33 a 36
Leopoldina		33 a 36	33 a 36
Liberdade	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Lima Duarte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Limeira do Oeste	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Luisburgo		33 a 36	33 a 36
Luminárias	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Luz		33 a 36	33 a 36
Machado	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Madre de Deus de Minas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Mamonas			33 a 34
Manhuaçu		33 a 35	33 a 36
Manhumirim		33 a 36	33 a 36
Mar de Espanha	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Maravilhas		33 a 35	33 a 36
Maria da Fé	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Mariana		33 a 36	33 a 36
Mário Campos		33 a 36	33 a 36
Maripá de Minas		33 a 36	33 a 36
Marliéria			33 a 34
Marmelópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Martinho Campos		33 a 35	33 a 36
Martins Soares		33 a 36	33 a 36
Materlândia		33 a 34	33 a 35
Mateus Leme		33 a 36	33 a 36
Matias Cardoso		33 a 34	33 a 34
Matias Barbosa		33 a 36	33 a 36
Matipó		33 a 36	33 a 36
Mato Verde		33	33 a 34
Matozinhos		33 a 34	33 a 34
Matutina	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Medeiros	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Mercês		33 a 36	33 a 36
Mesquita		33 a 34	33 a 36
Minduri	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Miradouro		33 a 36	33 a 36
Mirai		33 a 36	33 a 36
Moeda		33 a 36	33 a 36
Moema		33 a 36	33 a 36
Monjolos		33 a 34	33 a 34
Monseñhor Paulo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Monte Alegre de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Monte Azul		33	33 a 34
Monte Belo	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Monte Carmelo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Monte Santo de Minas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Monte Sião	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Morada Nova de Minas		33 a 35	33 a 36
Morro da Garça		33 a 34	33 a 34
Morro do Pilar		33 a 36	33 a 36
Munhoz	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Muriáe		33 a 36	33 a 36
Muzambinho	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Natalândia		33 a 35	33 a 35
Natércia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Nazareno	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Nepomuceno	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Nova Era		33 a 35	33 a 36
Nova Lima		33 a 36	33 a 36
Nova Ponte	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Nova Resende	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Nova Serrana		33 a 35	33 a 36
Nova União		33 a 35	33 a 36
Olaria	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Olímpio Noronha	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Oliveira	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Oliveira Fortes	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Onça de Pitangui		33 a 35	33 a 36
Oratórios		33 a 36	33 a 36
Orizânia		33 a 36	33 a 36
Ouro Branco		33 a 36	33 a 36
Ouro Fino	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Ouro Preto		33 a 36	33 a 36
Paineiras		33 a 35	33 a 36
Pains	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Pai Pedro		33 a 34	33 a 34
Paiva	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Palma		33 a 36	33 a 36
Papagaios		33 a 35	33 a 36
Pará de Minas		33 a 36	33 a 36
Paracatu		33 a 36	33 a 36
Paraguruçu	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Paraisópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Paraopeba		33 a 34	33 a 34
Passa Quatro	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Passa Tempo		33 a 36	33 a 36
Passa-Vinte	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Passabém		33 a 36	33 a 36
Passos	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Patos de Minas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Patrocínio	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Patrocínio do Muriaé	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Paula Cândido		33 a 36	33 a 36
Paulistas			33 a 34

Pedra Bonita		33 a 36	33 a 36
Pedra do Anta		33 a 36	33 a 36
Pedra do Indaiá		33 a 36	33 a 36
Pedra Dourada		33 a 36	33 a 36
Pedralva	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pedrinópolis	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Pedro Leopoldo		33 a 34	33 a 35
Pedro Teixeira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pequeri		33 a 36	33 a 36
Pequi		33 a 35	33 a 36
Perdigão		33 a 35	33 a 36
Perdizes	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Perdões	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Piau	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Piedade de Ponte Nova		33 a 36	33 a 36
Piedade do Rio Grande	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Piedade dos Gerais	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Pimenta	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Piracema	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Pirajuba	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Piranga		33 a 36	33 a 36
Piranguçu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Piranguinho	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pirapetinga		33 a 36	33 a 36
Piraúba		33 a 36	33 a 36
Pitangui		33 a 35	33 a 36
Piumhi	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Planura	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Poço Fundo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Poços de Caldas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pompéu		33 a 34	33 a 35
Ponte Nova		33 a 36	33 a 36
Porteirinha		33 a 34	33 a 34
Porto Firme		33 a 36	33 a 36
Pouso Alegre	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pouso Alto	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Prados	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Prata	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Pratópolis	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Pratinha	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Presidente Bernardes		33 a 36	33 a 36
Presidente Juscelino		33 a 34	33 a 36
Presidente Kubitschek		33 a 34	33 a 35
Presidente Olegário	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Prudente de Moraes		33 a 34	33 a 34
Quartel Geral	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Queluzito		33 a 36	33 a 36
Raposos		33 a 35	33 a 36
Raul Soares			33 a 34
Recreio		33 a 36	33 a 36
Reduto		33 a 36	33 a 36
Resende Costa	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Ressaquinha	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Riachinho		33 a 34	33 a 34
Ribeirão das Neves		33 a 35	33 a 36
Ribeirão Vermelho	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Rio Acima		33 a 36	33 a 36
Rio Casca		33 a 36	33 a 36
Rio Doce		33 a 36	33 a 36
Rio Espera		33 a 36	33 a 36
Rio Manso	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Rio Novo		33 a 36	33 a 36
Rio Paranaíba	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Rio Piracicaba		33 a 34	33 a 36
Rio Pomba		33 a 36	33 a 36
Rio Preto	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Rio Vermelho			33 a 34
Ritópolis	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Rochedo de Minas		33 a 36	33 a 36
Rodeiro		33 a 36	33 a 36
Romaria	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Rosário da Limeira		33 a 36	33 a 36
Sabará		33 a 35	33 a 36
Sabinópolis		33 a 35	33 a 36
Sacramento	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Bárbara		33 a 36	33 a 36
Santa Bárbara do Leste			33 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio		33 a 36	33 a 36
Santa Cruz de Minas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santa Cruz do Escalvado		33 a 36	33 a 36
Santa Juliana	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Santa Luzia		33 a 34	33 a 36
Santa Margarida		33 a 36	33 a 36
Santa Maria de Itabira		33 a 36	33 a 36
Santa Rita de Caldas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rita de Jacutinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rita de Minas			33 a 34
Santa Rita do Sapucaí	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santa Rosa da Serra	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santa Vitória	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Santana da Vargem	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santana de Cataguases		33 a 36	33 a 36
Santana de Pirapama		33 a 34	33 a 34
Santana do Deserto		33 a 36	33 a 36
Santana do Garambéu	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Santana do Jacaré	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santana do Manhuaçu		33 a 34	33 a 35
Santana do Paraíso			33 a 35
Santana do Riacho		33 a 35	33 a 36
Santana dos Montes		33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Amparo	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Aventureiro		33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Gramma		33 a 36	33 a 36
Santo Antônio do Itambé		33 a 34	33 a 35
Santo Antônio do Monte		33 a 36	33 a 36

Santo Antônio do Rio Abaixo		33 a 36	33 a 36
Santo Hipólito		33 a 34	33 a 35
Santos Dumont	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Bento Abade	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Brás do Suaçuí		33 a 36	33 a 36
São Domingos do Prata		33 a 34	33 a 36
São Francisco de Paula	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Francisco de Sales	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São Francisco do Glória		33 a 36	33 a 36
São Geraldo		33 a 36	33 a 36
São Gonçalo do Abaeté		33 a 35	33 a 36
São Gonçalo do Pará		33 a 36	33 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo		33 a 34	33 a 36
São Gonçalo do Rio Preto		33 a 34	33 a 34
São Gonçalo do Sapucaí	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São Gotardo	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São João Batista do Glória	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São João da Mata	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São João del Rei	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São João do Manhuaçu		33 a 35	33 a 36
São João Evangelista			33 a 34
São João Nepomuceno		33 a 36	33 a 36
São Joaquim de Bicas		33 a 36	33 a 36
São José da Barra	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São José da Lapa		33 a 34	33 a 35
São José da Varginha		33 a 36	33 a 36
São José do Alegre	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São José do Goiabal		33 a 34	33 a 36
São José do Mantimento			33 a 35
São Lourenço	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Miguel do Anta		33 a 36	33 a 36
São Pedro da União	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São Pedro dos Ferros		33 a 34	33 a 36
São Roque de Minas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São Sebastião da Bela Vista	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre		33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Oeste		33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Paraíso	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Rio Preto		33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Rio Verde	33 a 36	33 a 36	33 a 36
São Thomé das Letras	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São Tiago	33 a 34	33 a 36	33 a 36
São Tomás de Aquino	33 a 35	33 a 36	33 a 36
São Vicente de Minas	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Sapucaí-Mirim	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Sarzedo		33 a 36	33 a 36
Sem-Peixe		33 a 34	33 a 36
Senador Amaral	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Senador Cortes		33 a 36	33 a 36
Senador Firmino		33 a 36	33 a 36
Senador José Bento	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Senador Modestino Gonçalves			33 a 34
Senhora de Oliveira		33 a 36	33 a 36
Senhora do Porto		33 a 36	33 a 36
Senhora dos Remédios		33 a 36	33 a 36
Sericita		33 a 36	33 a 36
Seritinga	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serra Azul de Minas		33 a 34	33 a 35
Serra da Saudade	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Serra do Salitre	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Serrania	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Serraños	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Serro		33 a 34	33 a 36
Sete Lagoas		33 a 34	33 a 34
Silveirânia		33 a 36	33 a 36
Silvianópolis	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Simão Pereira		33 a 36	33 a 36
Simonésia			33 a 34
Soledade de Minas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tabuleiro		33 a 36	33 a 36
Tapira	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tapiraí	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Taquaraçu de Minas		33 a 34	33 a 35
Teixeiras		33 a 36	33 a 36
Timóteo			33 a 35
Tiradentes	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Tiros	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Tocantins		33 a 36	33 a 36
Tocos do Moji	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Toledo	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Tombos		33 a 36	33 a 36
Três Corações	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Três Marias		33 a 34	33 a 35
Três Pontas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Tupaciguara	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Turvolândia	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Ubá		33 a 36	33 a 36
Uberaba	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Uberlândia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Unai		33 a 35	33 a 36
União de Minas	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Uruana de Minas		33 a 34	33 a 34
Urucânia		33 a 36	33 a 36
Vargem Bonita	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Varginha	33 a 34	33 a 36	33 a 36
Varjão de Minas		33 a 35	33 a 36
Vazante		33 a 35	33 a 36
Veríssimo	33 a 35	33 a 36	33 a 36
Vermelho Novo			33 a 34
Vespasiano		33 a 34	33 a 35
Vicosa		33 a 36	33 a 36
Vieiras		33 a 36	33 a 36
Virgínia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Virginópolis		33 a 34	33 a 35
Visconde do Rio Branco		33 a 36	33 a 36
Volta Grande		33 a 36	33 a 36
Wenceslau Braz	33 a 36	33 a 36	33 a 36



PORTARIA Nº 18, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

No Brasil, segundo dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, a cultura do algodão ocupou, na safra 2013/2014 uma área de 1,1 milhão de hectares, com produção de 2,6 milhões de toneladas de algodão em caroço, sendo que no Estado de Mato Grosso do Sul a área cultivada foi de 37,5 mil ha com uma produção de 95,8 mil toneladas.

O algodoeiro (Gossypum hirsutum L. r latifolium Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 63 estações pluviométricas e 9 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento do capulho e maturação fisiológica. Os cultivares foram classificados em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n <140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤165 dias); e Grupo III (n >165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos de dez dias, obtidos através de consulta à bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, com capacidade de armazenamento de água de 20 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E-Tr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;

- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo I.

GRUPO II OBTENTOR/

BAYER S/A: FM 966 LL e SICALA 40.

EMBRAPA: BRS 269, BRS 293, BRS ARAÇÁ e BRS CE-

DRO.

GRUPO III

BAYER S.A.: FM 966 LL, SICALA 40.

EMBRAPA: BRS 269, BRS 293.

FUNDAÇÃO MT: FMT 523.

FUNDAÇÃO MT/UNISOJA S/A: TMG11WS.

GRUPO III

BAYER S.A.: FM 910, FM 913GLT, FM 940GLT, FM

944GL, FM 951LL, FM 975WS, FM 980GLT, FM 982GL, FM 993.

D&PL BRASIL LTDA.: DeltaOPAL, DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF, DP 555 BGRR, DP 604 BG, NuOPAL, NuOPAL RR.

EMBRAPA: BRS 286, BRS 336, BRS 368 RF, BRS 369 RF, BRS 370 RF, BRS 371 RF.

FUNDAÇÃO MT: FMT 701, FMT 705, FMT 707, FMT

709.

FUNDAÇÃO MT/UNISOJA S/A: TMG41WS, TMG42WS, TMG43WS, TMG81WS, TMG82WS.

IMAMT: IMACD 408.

D&PL BRASIL LTDA.: DeltaOPAL, DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF, DP 555 BGRR, DP 604 BG, NuOPAL, NuOPAL RR.

EMBRAPA: BRS 286, BRS 336.

FUNDAÇÃO MT: FMT 701, FMT 705, FMT 707, FMT

709.

FUNDAÇÃO MT/UNISOJA S/A: TMG41WS, TMG42WS, TMG43WS, TMG81WS, TMG82WS.

IMAMT: IMACD 408.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambai		28 a 36	28 a 36
Anastácio*	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Anaurilândia		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Angélica		29 a 36	28 a 36
Antônio João	34 a 35	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana*	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Aral Moreira		28 a 29 + 33 a 36	28 a 36
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bataguassu		28 a 36	28 a 36
Bataviporã		31 a 36	28 a 36
Bela Vista		28 a 29 + 33 a 36	28 a 36
Bodoquena		28 a 36	28 a 36
Bonito		28 a 35	28 a 36
Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caarapó		32 a 36	28 a 36
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 31 + 34 a 35	28 a 36	28 a 36
Caracol		28 a 29 + 34 a 36	28 a 36
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguiño	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		28 a 29 + 34 a 36	28 a 36

Corumbá	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis		28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Buriti*	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Douradina		28 a 36	28 a 36
Dourados		28 a 36	28 a 36
Eldorado		28 a 29 + 35 a 36	28 a 36
Fátima do Sul		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Figueirão*	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glória de Dourados		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Guia Lopes da Laguna		28 a 29 + 33 a 35	28 a 35
Iguatemi		28 a 36	28 a 36
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã		28 a 36	28 a 36
Itaquiraí		28 a 36	28 a 36
Ivinhema		28 a 29 + 32 a 33 a 36	28 a 36
Japorã		28 a 29	28 a 30 + 34 a 35
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardim		28 a 29	28 a 36
Jatei		28 a 29 + 32 a 35	28 a 36
Juti		28 a 36	28 a 36
Ladário*		35 a 36	28 a 30 + 33 a 36
Laguna Carapã		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Maracaju	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Miranda*	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mundo Novo		28 a 29	28 a 29
Naviraí		28 a 36	28 a 36
Nioaque	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Nova Alvorada do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Andradina		28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Sul			28 a 36
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos		28 a 29 + 34 a 36	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã	34 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Murtinho*		28 a 29 + 34 a 35	28 a 36
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante		31 a 36	28 a 36
Rio Negro	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Róchedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvíria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Quedas		28 a 29 + 35 a 36	28 a 31 + 34 a 36
Sidrolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru		28 a 29 + 34 a 36	28 a 36
Taquarussu			28 a 31
Terenos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentina		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36

* Municípios onde não poderão ser cultivadas sementes ou caroços de algodoeiro herbáceo (Gossypium hirsutum) com traços de eventos de modificação genética, conforme a Portaria nº 21, de 13 de janeiro de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 16 de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambai		28 a 36	28 a 36
Anastácio*	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Anaurilândia		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Angélica		29 a 36	28 a 36
Antônio João	34 a 35	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana*	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Aral Moreira		28 a 29 + 33 a 36	28 a 36
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bataguassu		28 a 36	28 a 36
Bataviporã		31 a 36	28 a 36
Bela Vista		28 a 29 + 33 a 36	28 a 36
Bodoquena		28 a 36	28 a 36
Bonito		28 a 35	28 a 36
Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caarapó		32 a 36	28 a 36
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 31 + 34 a 35	28 a 36	28 a 36
Caracol		28 a 29 + 34 a 36	28 a 36
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguiño	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		28 a 29 + 34 a 36	28 a 36
Corumbá	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis		28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Buriti*	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Douradina		28 a 36	28 a 36
Dourados		28 a 36	28 a 36
Eldorado		28 a 29 + 35 a 36	28 a 36
Fátima do Sul		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Figueirão*	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glória de Dourados		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Guia Lopes da Laguna		28 a 29 + 33 a 35	28 a 35
Iguatemi		28 a 36	28 a 36
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã		28 a 36	28 a 36
Itaquiraí		28 a 36	28 a 36
Ivinhema		28 a 29 + 32 a 33 a 36	28 a 36

Japorã		28 a 29	28 a 30 + 34 a 35
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardim		28 a 29	28 a 36
Jateí		28 a 29 + 32 a 35	28 a 36
Juti		28 a 36	28 a 36
Ladário*		35 a 36	28 a 30 + 33 a 36
Laguna Carapã		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Maracaju	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Miranda*	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mundo Novo		28 a 29	28 a 29
Naviraí		28 a 36	28 a 36
Nioaque	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Nova Alvorada do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Andradina		28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Sul			28 a 36
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos		28 a 29 + 34 a 36	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã	34 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Murtinho*		28 a 29 + 34 a 35	28 a 36
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante		31 a 36	28 a 36
Rio Negro	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvíria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Quedas		28 a 29 + 35 a 36	28 a 31 + 34 a 36
Sidrolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru		28 a 29 + 34 a 36	28 a 36
Taquarussu			28 a 31
Terenos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentina		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36

* Municípios onde não poderão ser cultivadas sementes ou caroços de algodoeiro herbáceo (*Gossypium hirsutum*) com traços de eventos de modificação genética, conforme a Portaria nº 21, de 13/1/2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 16/01/2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambai		28 a 36	28 a 36
Anastácio*		28 a 36	28 a 36
Anaurilândia		28 a 36	28 a 36
Angélica		28 a 36	28 a 36
Antônio João		28 a 36	28 a 36
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana*	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Aral Moreira		28 a 36	28 a 36
Bandeirantes	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Bataguassu		28 a 36	28 a 36
Bataviporã		28 a 36	28 a 36
Bela Vista		28 a 36	28 a 36
Bodoquena		28 a 36	28 a 36
Bonito		28 a 36	28 a 36
Brasilândia	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Caarapó		28 a 36	28 a 36
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caracol		28 a 35	28 a 36
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguinho	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		28 a 35	28 a 36
Corumbá	34 a 36	28 a 36	28 a 36
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis		28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Buriti*	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Douradina		28 a 36	28 a 36
Dourados		28 a 36	28 a 36
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul		28 a 36	28 a 36
Figueirão*	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Glória de Dourados		28 a 36	28 a 36
Guia Lopes da Laguna		28 a 36	28 a 36
Iguatemi		28 a 36	28 a 36
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã		28 a 36	28 a 36
Itaquiraí		28 a 36	28 a 36
Ivinhema		28 a 36	28 a 36
Japorã		28	28 a 29 + 31 a 33 + 35
Jaraguari	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jardim		28 a 36	28 a 36
Jateí		28 a 36	28 a 36
Juti		28 a 36	28 a 36
Ladário*		28 a 35	28 a 36
Laguna Carapã		28 a 36	28 a 36
Maracaju		28 a 36	28 a 36
Miranda*	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mundo Novo		28 a 36	28 a 36
Naviraí		28 a 36	28 a 36
Nioaque		28 a 36	28 a 36
Nova Alvorada do Sul	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Andradina		28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Sul		28 a 36	28 a 36
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos		28 a 29 + 31 a 35	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Ponta Porã	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Porto Murtinho*		28 a 36	28 a 36
Ribas do Rio Pardo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante	35 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Negro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Selvíria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Quedas		28 a 29 + 33 a 34	28 a 36
Sidrolândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru		28 a 29 + 33 a 34	28 a 36
Taquarussu		28 a 36	28 a 36
Terenos	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentina		28 a 36	28 a 36

* Municípios onde não poderão ser cultivadas sementes ou caroços de algodoeiro herbáceo (*Gossypium hirsutum*) com traços de eventos de modificação genética, conforme a Portaria nº 21, de 13/1/2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 16/01/2006.

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de Mato Grosso, anosafrá 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

No Brasil, segundo dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, a cultura do algodão ocupou, na safra 2013/2014 uma área de 1,1 milhão de hectares, com produção de 2,6 milhões de toneladas de algodão em caroço, sendo que no Estado de Mato Grosso a área cultivada foi de 641,7 mil ha com uma produção de 1,4 milhões toneladas.

O algodoeiro (*Gossypium hirsutum* L. r. *latifolium* Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 65 estações pluviométricas e 8 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento do capulho e maturação fisiológica. Os cultivares foram classificados em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n > 165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos de dez dias, obtidos através de consulta à bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, com capacidade de armazenamento de água de 20 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;
- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado do Mato Grosso, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo I.

GRUPO II

BAYER S.A.: FM 966 LL, SICALA 40.

EMBRAPA: BRS 269, BRS 293, BRS Aroeira.

FUNDAÇÃO MT: FMT 523.

FUNDAÇÃO MT/UNISOJA S/A: TMG11WS.

IMAMT: IMA 5672B2RF, IMA 5675B2RF, IMACD 6001 LL.

GRUPO III

BAYER S.A.: FM 910, FM 913GLT, FM 940GLT, FM 944GL, FM 951LL, FM 975WS, FM 980GLT, FM 982GL, FM 993.

D&PL BRASIL LTDA.: DeltaOPAL, DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF, DP 555 BGRR, DP 604 BG, NuOPAL, NuOPAL RR.

EMBRAPA: BRS 286, BRS 336, BRS 368 RF, BRS 369 RF, BRS 370 RF, BRS 371 RF.

FUNDAÇÃO MT: FMT 701, FMT 705, FMT 707, FMT 709.

FUNDAÇÃO MT/UNISOJA S/A: TMG41WS, TMG42WS, TMG43WS, TMG81WS, TMG82WS.

IMAMT: IMACD 408, IMACD 8276.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Na indicação dos períodos de plantio foi observado o vazio sanitário estabelecido na Instrução Normativa conjunta SE-DE/INDEA-MT Nº 5/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de abril de 2009.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Água Boa	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alta Floresta*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Alto Araguaia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alto Boa Vista	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Alto Garças	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alto Paraguai	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alto Taquari	34 a 03	34 a 03	34 a 03



Apiacás*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Araguaiana	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Araguaíinha	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Araputanga	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Arenópolis	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Aripuanã*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Barão de Melgaço*	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Barra do Bugres	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Barra do Garças	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Bom Jesus do Araguaia	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Brasnorte	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Cácers*	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Campinápolis	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Campo Novo do Parecis	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Campo Verde	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Campos de Júlio	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Canabrava do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Canarana	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Carlinda*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Castanheira	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Chapada dos Guimarães	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Cláudia	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Cocalinho	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Colíder*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Colniza*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Comodoro	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Confresa*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Conquista d'Oeste	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Cotriguaçu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Cuiabá	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Curvelândia	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Denise	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Diamantino	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Dom Aquino	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Feliz Natal	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Figueirópolis d'Oeste	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Gaúcha do Norte	34 a 03	34 a 03	34 a 03
General Carneiro	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Glória d'Oeste	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Guarantã do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Guiratinga	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Indiavaí	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Ipiranga do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itanhangá	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itaúba	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itiquira*	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Jaciara	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Jangada	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Jauru	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Juara	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juína	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juruena*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juscimeira	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Lambari d'Oeste	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Lucas do Rio Verde	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Luciára	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Marcelândia*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Matupá*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Mirassol d'Oeste	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nobres	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nortelândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nossa Senhora do Livramento*	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Bandeirantes*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Brasilândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Canaã do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Guarita*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Lacerda	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Marilândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Maringá	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Monte verde*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Mutum	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Nazaré	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Olímpia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Santa Helena	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Ubiratã	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Xavantina	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Novo Horizonte do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Novo Mundo*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Novo Santo Antônio	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Novo São Joaquim	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Paranaíta*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Paranatinga	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Pedra Preta	33a 03	33 a 03	33 a 03
Peixoto de Azevedo*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Planalto da Serra	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Poconé*	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Pontal do Araguaia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Ponte Branca	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Pontes e Lacerda	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Porto Alegre do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Porto dos Gaúchos	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Porto Esperidião	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Porto Estrela	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Poxoréo	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Primavera do Leste	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Querência	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Reserva do Cabaçal	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Ribeirão Cascalheira	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Ribeirãozinho	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Rio Branco	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Rondolândia*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Rondonópolis	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Rosário Oeste	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Salto do Céu	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Santa Carmem	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Santa Cruz do Xingu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Santa Rita do Trivelato	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Santa Terezinha*	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Santo Afonso	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Santo Antônio do Leste	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Santo Antônio do Leverger	34 a 02	34 a 03	34 a 03
São Félix do Araguaia	36 a 02	36 a 02	36 a 03
São José do Povo	33 a 01	33 a 02	33 a 03
São José do Rio Claro	34 a 03	34 a 03	34 a 03
São José do Xingu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
São José dos Quatro Marcos	34 a 36	34 a 03	34 a 03
São Pedro da Cipa	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Sapezal	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Serra Nova Dourada	36 a 01	36 a 03	36 a 03
Sinop	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Sorriso	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Tabaporã	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Tangará da Serra	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Tapurah	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Terra Nova do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Tesouro	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Torixoréu	34 a 02	34 a 03	34 a 03
União do Sul	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Vale de São Domingos	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Várzea Grande	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Vera	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Vila Rica*	36 a 02	36 a 03	36 a 03

Santa Terezinha*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Santo Afonso	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Santo Antônio do Leste	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Santo Antônio do Leverger*	34 a 03	34 a 03	34 a 03
São Félix do Araguaia	36 a 03	36 a 03	36 a 03
São José do Povo	33 a 03	33 a 03	33 a 03
São José do Rio Claro	34 a 03	34 a 03	34 a 03
São José do Xingu	36 a 03	36 a 03	36 a 03
São José dos Quatro Marcos	34 a 36	34 a 03	34 a 03
São Pedro da Cipa	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Sapezal	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Serra Nova Dourada	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Sinop	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Sorriso	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Tabaporã	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Tangará da Serra	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Tapurah	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Terra Nova do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Tesouro	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Torixoréu	34 a 03	34 a 03	34 a 03
União do Sul	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Vale de São Domingos	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Várzea Grande	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Vera	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Vila Rica*	36 a 03	36 a 03	36 a 03

* Municípios onde não poderão ser cultivadas sementes ou caroços de algodoeiro herbáceo (*Gossypium hirsutum*) com traços de eventos de modificação genética, conforme a Portaria nº 21, de 13/1/2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 16/01/2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Água Boa	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Alta Floresta*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Alto Araguaia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alto Boa Vista	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Alto Garças	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Alto Paraguai	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alto Taquari	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Apiacás*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Araguaiana	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Araguaíinha	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Araputanga	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Arenópolis	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Aripuanã*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Barão de Melgaço*	34 a 36	34 a 02	34 a 03
Barra do Bugres	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Barra do Garças	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Bom Jesus do Araguaia	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Brasnorte	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Cácers*	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Campinápolis	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Campo Novo do Parecis	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Campo Verde	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Campos de Júlio	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Canabrava do Norte	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Canarana	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Carlinda*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Castanheira	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Chapada dos Guimarães	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Cláudia	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Cocalinho	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Colíder*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Colniza*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Comodoro	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Confresa*	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Conquista d'Oeste	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Cotriguaçu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Cuiabá	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Curvelândia	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Denise	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Diamantino	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Dom Aquino	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Feliz Natal	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Figueirópolis d'Oeste	34 a 35	34 a 03	34 a 03
Gaúcha do Norte	34 a 02	34 a 03	34 a 03
General Carneiro	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Glória d'Oeste	34 a 35	34 a 02	34 a 03
Guarantã do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Guiratinga	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Indiavaí	34 a 35	34 a 03	34 a 03
Ipiranga do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itanhangá	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itaúba	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itiquira*	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Jaciara	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Jangada	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Jauru	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Juara	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juína	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juruena*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juscimeira	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Lambari d'Oeste	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Lucas do Rio Verde	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Luciára	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Marcelândia*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Matupá*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Mirassol d'Oeste	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Nobres	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nortelândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03

Nossa Senhora do Livramento*	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Nova Bandeirantes*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Brasilândia	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Nova Canaã do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Guarita*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Lacerda	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Nova Marilândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Maringá	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Monte verde*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Mutum	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Nazaré	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Nova Olímpia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Santa Helena	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Ubiratã	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Nova Xavantina	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Novo Horizonte do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Novo Mundo*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Novo Santo Antônio	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Novo São Joaquim	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Paranaíta*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Paranatinga	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Pedra Preta	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Peixoto de Azevedo*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Planalto da Serra	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Poconé*	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Pontal do Araguaia	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Ponte Branca	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Pontes e Lacerda	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Porto Alegre do Norte	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Porto dos Gaúchos	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Porto Esperidião	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Porto Estrela	34 a 36	34 a 02	34 a 03
Poxoréo	33 a 02	33 a 02	33 a 03
Primavera do Leste	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Querência	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Reserva do Cabaçal	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Ribeirão Cascalheira	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Ribeirãozinho	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Rio Branco	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Rondolândia*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Rondonópolis	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Rosário Oeste	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Salto do Céu	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Santa Carmem	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Santa Cruz do Xingu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Santa Rita do Trivelato	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Santa Terezinha*	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Santo Afonso	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Santo Antônio do Leste	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Santo Antônio do Leverger	34 a 02	34 a 03	34 a 03
São Félix do Araguaia	36 a 02	36 a 02	36 a 03
São José do Povo	33 a 01	33 a 02	33 a 03
São José do Rio Claro	34 a 03	34 a 03	34 a 03
São José do Xingu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
São José dos Quatro Marcos	34 a 36	34 a 03	34 a 03
São Pedro da Cipa	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Sapezal	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Serra Nova Dourada	36 a 01	36 a 03	36 a 03
Sinop	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Sorriso	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Tabaporã	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Tangará da Serra	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Tapurah	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Terra Nova do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Tesouro	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Torixoréu	34 a 02	34 a 03	34 a 03
União do Sul	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Vale de São Domingos	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Várzea Grande	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Vera	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Vila Rica*	36 a 02	36 a 03	36 a 03

Campos de Júlio	35 a 02	35 a 02	35 a 02
Canabrava do Norte	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Canarana	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Carlinda*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Castanheira	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Chapada dos Guimarães	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Cláudia	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Cocalinho	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Colíder*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Colniza*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Comodoro	35 a 02	35 a 02	35 a 02
Confresa*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Conquista d'Oeste	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Cotriguaçu*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Cuiabá	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Curvelândia	34 a 35	34 a 01	34 a 02
Denise	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Diamantino	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Dom Aquino	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Feliz Natal	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Figueirópolis d'Oeste	34 a 34	34 a 02	34 a 02
Gaúcha do Norte	34 a 01	34 a 01	34 a 02
General Carneiro	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Glória d'Oeste	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Guarantã do Norte*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Guiratinga	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Indiavaí	34 a 35	34 a 02	34 a 02
Ipiranga do Norte	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Itanhangá	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Itaúba	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Itiquira*	33 a 36	33 a 02	33 a 02
Jaciara	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Jangada	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Jauru	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Juara	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Juína	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Juruena*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Juscimeira	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Lambari d'Oeste	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Lucas do Rio Verde	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Luciára	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Marcelândia*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Matupá*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Mirassol d'Oeste	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Nobres	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nortelândia	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Nossa Senhora do Livramento*	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Nova Bandeirantes*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Nova Brasilândia	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nova Canaã do Norte*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Nova Guarita*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Nova Lacerda	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Nova Marilândia	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Nova Maringá	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Nova Monte verde*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Nova Mutum	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nova Nazaré	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Nova Olímpia	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nova Santa Helena	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Nova Ubiratã	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nova Xavantina	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Novo Horizonte do Norte	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Novo Mundo*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Novo Santo Antônio	36 a 01	36 a 01	36 a 02
Novo São Joaquim	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Paranaíta*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Paranatinga	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Pedra Preta	33 a 01	33 a 02	33 a 02
Peixoto de Azevedo*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Planalto da Serra	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Poconé*	34 a 35	34 a 01	34 a 02
Pontal do Araguaia	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Ponte Branca	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Pontes e Lacerda	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Porto Alegre do Norte	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Porto dos Gaúchos	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Porto Esperidião	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Porto Estrela	34 a 35	34 a 01	34 a 02
Poxoréo	33 a 36	33 a 02	33 a 02
Primavera do Leste	33 a 36	33 a 02	33 a 02
Querência	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Reserva do Cabaçal	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Ribeirãoascalheira	34 a 36	34 a 36	34 a 02
Ribeirãozinho	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Rio Branco	34 a 35	34 a 02	34 a 02
Rondolândia*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Rondonópolis	33 a 36	33 a 01	33 a 02
Rosário Oeste	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Salto do Céu	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Santa Carmem	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Santa Cruz do Xingu*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Santa Rita do Trivelato	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Santa Terezinha*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Santo Afonso	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Santo Antônio do Leste	33 a 36	33 a 01	33 a 02
Santo Antônio do Leverger	34 a 01	34 a 02	34 a 02
São Félix do Araguaia	36 a 01	36 a 01	36 a 01
São José do Povo	33 a 35	33 a 01	33 a 02
São José do Rio Claro	34 a 01	34 a 02	34 a 02
São José do Xingu*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
São José dos Quatro Marcos	34 a 35	34 a 02	34 a 02
São Pedro da Cipa	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Sapezal	35 a 02	35 a 02	35 a 02
Serra Nova Dourada	36 a 01	36 a 01	36 a 02
Sinop	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Sorriso	34 a 01	34 a 02	34 a 02

Tabaporã	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Tangará da Serra	35 a 01	35 a 02	35 a 02
Tapurah	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Terra Nova do Norte*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Tesouro	34 a 36	34 a 01	34 a 01
Torixoréu	34 a 36	34 a 01	34 a 02
União do Sul	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Vale de São Domingos	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Várzea Grande	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Vera	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Vila Bela da Santíssima Trindade	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Vila Rica*	36 a 01	36 a 02	36 a 02

* Municípios onde não poderão ser cultivadas sementes ou caroços de algodoeiro herbáceo (*Gossypium hirsutum*) com traços de eventos de modificação genética, conforme a Portaria nº 21, de 13/1/2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 16/01/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado do Piauí, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

No Brasil, segundo dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, a cultura do algodão ocupou, na safra 2013/2014 uma área de 1,1 milhão de hectares, com produção de 2,6 milhões de toneladas de algodão em caroço, sendo que no Estado do Piauí a área cultivada foi de 11,9 mil ha com uma produção de 26,1 mil toneladas.

O algodoeiro (*Gossypium hirsutum* L. r latifolium Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 149 estações pluviométricas e 6 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento do capulho e maturação fisiológica. Os cultivares foram classificados em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n > 165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos de dez dias, obtidos através de consulta à bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, com capacidade de armazenamento de água de 20 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;
- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS ACACIA, BRS RUBI, BRS SAFIRA, BRS TOPAZIO, BRS VERDE.

GRUPO II

BAYER S.A.: FM 966 LL.
EMBRAPA: BRS 286, BRS 293.
FUNDAÇÃOOMT/UNISOJA S/A: TMG11WS.

GRUPO III

BAYER S.A.: FM 910, FM 913GLT, FM 940GLT, FM 944GL, FM 951LL, FM 975WS, FM 980GLT, FM 982GL, FM 993.

D&PL BRASIL LTDA.: DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF.

EMBRAPA: BRS 335, BRS 336.

FUNDAÇÃOOMT/UNISOJA S/A: TMG41WS, TMG42WS, TMG43WS, TMG81WS, TMG82WS.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Agricolândia	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Água Branca	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Alagoinha do Piauí			36 a 2
Alegrete do Piauí			36 a 2
Alto Longá	2 a 3	31 a 3	31 a 3
Altos	33 a 3	31 a 3	31 a 3
Alvorada do Gurguéia		31 a 36	31 a 1
Amarante	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Angical do Piauí	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Antônio Almeida	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Araozes		34 a 35	34 a 1
Arraial		32 a 1	32 a 3
Assunção do Piauí		34 a 35	34 a 1
Avelino Lopes		33 a 35	31 a 1
Baixa Grande do Ribeiro	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Barra d'Alcântara		32 a 1	32 a 1
Barras	34 a 3	32 a 3	32 a 3
Barreiras do Piauí	31 a 33	31 a 2	31 a 2
Barro Duro	33 a 3	31 a 3	31 a 3
Batalha	35 a 3	33 a 3	33 a 3
Benedictinos	33 a 3	31 a 3	31 a 3
Bertolínia		32 a 36	32 a 2
Boa Hora	35 a 3	33 a 3	33 a 3
Bocaina			36 a 1
Bom Jesus		31 a 36	31 a 1
Bom Princípio do Piauí	2 a 3	36 a 3	36 a 3
Boqueirão do Piauí	36 a 2	34 a 3	33 a 3
Brasileira	36 a 2	35 a 3	34 a 3
Brejo do Piauí			35 a 36
Burití dos Lopes	1 a 3	36 a 3	35 a 3



Buriti dos Montes		1 a 2	35 a 3
Cabeceiras do Piauí	33 a 3	32 a 3	32 a 3
Cajazeiras do Piauí		32 a 1	32 a 1
Cajueiro da Praia	2 a 3	36 a 3	36 a 3
Caldeirão Grande do Piauí		1 a 2	
Campo Grande do Piauí			36 a 1
Campo Largo do Piauí	34 a 3	32 a 3	32 a 3
Campo Maior	33 a 2	32 a 3	32 a 3
Canavieira	32 a 33	31 a 3	31 a 3
Canto do Buriti		33 a 35	33 a 36
Capitão de Campos	1 a 2	35 a 3	34 a 3
Caracol			34 a 35
Caraúbas do Piauí	36 a 3	33 a 3	33 a 3
Castelo do Piauí		1 a 3	35 a 3
Caxingó	36 a 3	35 a 3	34 a 3
Cocal	2 a 3	36 a 3	36 a 3
Cocal de Telha	36 a 2	34 a 3	33 a 3
Cocal dos Alves	1 a 3	36 a 3	35 a 3
Coivaras	33 a 3	31 a 3	31 a 3
Colônia do Gurguéia		32 a 34	32 a 36
Colônia do Piauí		35	34 a 36
Corrente		31 a 2	31 a 2
Cristalândia do Piauí		31 a 2	31 a 2
Cristino Castro		34 a 35	34 a 36
Curimatá		33 a 1	31 a 1
Currais		31 a 36	31 a 1
Curralinhos	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Demerval Lobão	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Dom Expedito Lopes		33 a 34	33 a 36
Domingos Mourão		36 a 2	35 a 3
Elesbão Veloso		32 a 3	31 a 3
Eliseu Martins		32 a 34	32 a 36
Esperantina	34 a 3	33 a 3	33 a 3
Flores do Piauí			32 a 36
Floresta do Piauí			34 a 35
Floriano	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Francinópolis		32 a 1	32 a 1
Francisco Ayres		32 a 3	32 a 3
Francisco Macedo			1 a 2
Francisco Santos			36 a 1
Fronteiras			36 a 2
Gilbués	31 a 33	31 a 2	31 a 2
Guadalupe	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Guaribas		34 a 35	34 a 36
Hugo Napoleão	33 a 3	31 a 3	31 a 3
Ilha Grande	2 a 3	36 a 3	35 a 3
Inhuma		33 a 35	33 a 36
Ipiranga do Piauí		33 a 34	33 a 36
Isaías Coelho			34 a 35
Itainópolis			34 a 35
Itaueira		31 a 34	31 a 1
Jardim do Mulato	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Jatobá do Piauí		33 a 3	32 a 3
Jerumenha	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Joaquim Pires	34 a 3	33 a 3	33 a 3
Joca Marques	34 a 3	32 a 3	32 a 3
José de Freitas	33 a 3	31 a 3	31 a 3
Juazeiro do Piauí		36 a 2	35 a 3
Júlio Borges		31 a 1	31 a 2
Lagoa Alegre	32 a 3	32 a 3	31 a 3
Lagoa de São Francisco		35 a 3	34 a 3
Lagoa do Piauí	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Lagoa do Sítio		33 a 35	33 a 36
Lagoinha do Piauí	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Landri Sales	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Luís Correia	2 a 3	36 a 3	36 a 3
Luzilândia	34 a 3	33 a 3	32 a 3
Madeiro	34 a 3	32 a 3	32 a 3
Manoel Emídio		32 a 36	32 a 2
Marcos Parente	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Matias Olímpio	34 a 3	32 a 3	32 a 3
Miguel Alves	33 a 3	32 a 3	31 a 3
Miguel Leão	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Milton Brandão		36 a 2	35 a 3
Monsenor Gil	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Monsenor Hipólito			36 a 2
Monte Alegre do Piauí		31 a 36	31 a 1
Morro Cabeça no Tempo		33 a 35	31 a 1
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 3	33 a 3	33 a 3
Murici dos Portelas	34 a 3	33 a 3	33 a 3
Nazaré do Piauí		32 a 36	32 a 2
Nossa Senhora de Nazaré	33 a 2	32 a 3	32 a 3
Nossa Senhora dos Remédios	34 a 3	32 a 3	32 a 3
Novo Oriente do Piauí		33 a 35	32 a 1
Novo Santo Antônio		33 a 3	33 a 3
Oeiras		32 a 35	32 a 36
Olho d'Água do Piauí	33 a 3	31 a 3	31 a 3
Padre Marcos			1 a 2
Paes Landim			34 a 35
Pajeú do Piauí			33 a 36
Palmeira do Piauí		31 a 36	31 a 1
Palmeirais	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Paquetá		33 a 34	33 a 36
Parnaguá		31 a 1	31 a 2
Parnaíba	2 a 3	36 a 3	35 a 3
Passagem Franca do Piauí	33 a 3	31 a 3	31 a 3
Pau d'Arco do Piauí	33 a 3	31 a 3	31 a 3
Pavussu		32 a 34	32 a 36
Pedro II		36 a 2	35 a 3
Picos		33 a 34	33 a 36
Pimenteiras		33 a 35	33 a 1
Pio IX			36 a 2
Piracuruca	1 a 3	35 a 3	34 a 3
Piripiri	1 a 2	35 a 3	34 a 3
Porto	33 a 3	32 a 3	32 a 3
Porto Alegre do Piauí	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Prata do Piauí	36 a 3	31 a 3	31 a 3

Redenção do Gurguéia		33 a 36	31 a 1
Regeneração	33 a 2	31 a 3	31 a 3
Riacho Frio		31 a 1	31 a 1
Ribeira do Piauí			35 a 36
Ribeiro Gonçalves	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Rio Grande do Piauí		32 a 33	32 a 36
Santa Cruz do Piauí		34 a 35	34 a 36
Santa Cruz dos Milagres		34 a 35	34 a 1
Santa Filomena	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Santa Luz		34 a 35	34 a 36
Santa Rosa do Piauí		32 a 35	32 a 1
Santana do Piauí			33 a 36
Santo Antônio de Lisboa			36 a 1
Santo Antônio dos Milagres	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Santo Inácio do Piauí			34 a 35
São Félix do Piauí		32 a 3	31 a 3
São Francisco do Piauí		32 a 35	32 a 36
São Gonçalo do Gurguéia		31 a 2	31 a 2
São Gonçalo do Piauí	32 a 3	31 a 3	31 a 3
São João da Canabrava		33 a 35	33 a 36
São João da Fronteira		36 a 3	35 a 3
São João da Serra		34 a 35	34 a 1
São João da Varjota		33 a 34	32 a 36
São João do Arraial	34 a 3	33 a 3	32 a 3
São José do Divino	35 a 3	33 a 3	33 a 3
São José do Peixe		33 a 35	33 a 36
São José do Piauí			33 a 36
São Julião			36 a 2
São Luís do Piauí			36 a 1
São Miguel da Baixa Grande	33 a 3	31 a 3	31 a 3
São Miguel do Fidalgo			34 a 35
São Miguel do Tapuio		34 a 35	34 a 1
São Pedro do Piauí	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Sebastião Barros		31 a 2	31 a 2
Sebastião Leal	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Sigefredo Pacheco		34 a 3	33 a 3
Sussuapara			36 a 1
Tamboril do Piauí			33 a 34
Tanque do Piauí		32 a 1	32 a 1
Teresina	32 a 3	31 a 3	31 a 3
União	32 a 3	32 a 3	31 a 3
Uruçuí	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Valença do Piauí		33 a 35	32 a 1
Várzea Grande		32 a 1	32 a 1
Vera Mendes			34 a 35
Vila Nova do Piauí			36 a 2
Wall Ferraz		34 a 35	34 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Agricolândia	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Água Branca	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Alagoinha do Piauí			36 a 1
Alegrete do Piauí			36 a 1
Alto Longá		31 a 3	31 a 3
Altos	32 a 2	31 a 3	31 a 3
Alvorada do Gurguéia		32 a 34	31 a 35
Amarante	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Angical do Piauí	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Antônio Almeida	31 a 1	31 a 2	31 a 3
Aroazes			33 a 36
Arraial		31 a 36	31 a 36
Assunção do Piauí			34 a 35
Avelino Lopes		31 a 2	31 a 36
Baixa Grande do Ribeiro	31 a 36	31 a 2	31 a 3
Barra d'Alcântara		31 a 34	31 a 36
Barras	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Barreiras do Piauí	31 a 33	31 a 36	31 a 1
Barro Duro	32 a 1	31 a 3	31 a 3
Batalha	33 a 3	32 a 3	32 a 3
Benedictinos	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Bertolínia		31 a 35	31 a 36
Boa Hora	34 a 3	32 a 3	32 a 3
Bocaína			36 a 1
Bom Jesus		31 a 33	31 a 35
Bom Princípio do Piauí	1 a 3	35 a 3	34 a 3
Boqueirão do Piauí	33 a 1	31 a 3	31 a 3
Brasileira	35 a 36	33 a 3	33 a 3
Brejo do Piauí			35 a 36
Buriti dos Lopes	36 a 3	34 a 3	34 a 3
Buriti dos Montes			34 a 1
Cabeceiras do Piauí	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Cajazeiras do Piauí		33 a 35	31 a 36
Cajueiro da Praia	1 a 3	35 a 3	34 a 3
Caldeirão Grande do Piauí			36 a 1
Campo Grande do Piauí			36 a 1
Campo Largo do Piauí	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Campo Maior	32 a 36	31 a 3	31 a 3
Canavieira	31 a 33	31 a 2	31 a 2
Canto do Buriti			34 a 35
Capitão de Campos		33 a 3	33 a 3
Caracol			34 a 35
Caraúbas do Piauí	35 a 3	32 a 3	32 a 3
Castelo do Piauí			34 a 2
Caxingó	35 a 3	34 a 3	32 a 3
Cocal	1 a 2	35 a 3	34 a 3
Cocal de Telha	35 a 36	31 a 3	31 a 3
Cocal dos Alves	1 a 2	34 a 3	34 a 3
Coivaras	33 a 2	31 a 3	31 a 3
Colônia do Gurguéia			34 a 35
Colônia do Piauí			34 a 35
Corrente		31 a 36	31 a 1
Cristalândia do Piauí		31 a 36	31 a 1
Cristino Castro			34 a 35
Curimatá		33 a 35	31 a 36

Currais		31 a 34	31 a 35
Curralinhos	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Demerval Lobão	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Dom Expedito Lopes			33 a 35
Domingos Mourão		35 a 36	33 a 2
Elesbão Veloso		31 a 36	31 a 2
Eliseu Martins			31 a 35
Esperantina	33 a 3	32 a 3	31 a 3
Flores do Piauí			32 a 36
Floresta do Piauí			34 a 35
Floriano	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Francinópolis		31 a 35	31 a 36
Francisco Ayres		31 a 36	31 a 3
Francisco Macedo			36 a 1
Francisco Santos			36 a 1
Fronteiras			36 a 1
Gilbués	31 a 33	31 a 36	31 a 1
Guadalupe	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Guaribas			34 a 35
Hugo Napoleão	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Ilha Grande	1 a 3	35 a 3	34 a 3
Inhuma			33 a 35
Ipiranga do Piauí			33 a 35
Isaías Coelho			34 a 35
Itainópolis			34 a 35
Itaueira		31 a 34	31 a 36
Jardim do Mulato	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Jatobá do Piauí		31 a 3	31 a 3
Jerumenha	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Joaquim Pires	33 a 3	32 a 3	32 a 3
Joca Marques	32 a 3	31 a 3	31 a 3
José de Freitas	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Juazeiro do Piauí		35 a 36	34 a 2
Júlio Borges		31 a 35	31 a 36
Lagoa Alegre	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Lagoa de São Francisco		35 a 36	33 a 2
Lagoa do Piauí	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Lagoa do Sítio			33 a 35
Lagoinha do Piauí	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Landri Sales	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Luís Correia	1 a 3	35 a 3	34 a 3
Luzilândia	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Madeiro	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Manoel Emídio		32 a 35	31 a 36
Marcos Parente	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Matias Olímpio	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Miguel Alves	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Miguel Leão	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Milton Brandão		35 a 36	33 a 2
Monsenor Gil	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Monsenor Hipólito			36 a 1
Monte Alegre do Piauí		31 a 34	31 a 35
Morro Cabeça no Tempo			31 a 35
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 3	32 a 3	31 a 3
Murici dos Portelas	34 a 3	33 a 3	32 a 3
Nazaré do Piauí		33 a 35	31 a 36
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 1	31 a 3	31 a 3
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Novo Oriente do Piauí			31 a 35
Novo Santo Antônio		32 a 36	31 a 3
Oeiras			32 a 35
Olho d'Água do Piauí	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Padre Marcos			36 a 1
Paes Landim			34 a 35
Pajeú do Piauí			35 a 36
Palmeira do Piauí		31 a 34	31 a 35
Palmeirais	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Paquetá			33 a 35
Parnaguá		31 a 36	31 a 36
Parnaíba	1 a 3	35 a 3	34 a 3
Passagem Franca do Piauí	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Pau d'Arco do Piauí	32 a 2	31 a 3	31 a 3
Pavussu			32 a 35
Pedro II		35 a 36	33 a 2
Picos			33 a 35
Pimenteiras			33 a 35
Pio IX			36 a 1
Piracuruca	1 a 2	34 a 3	33 a 3
Piripiri		33 a 3	33 a 3
Porto	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Porto Alegre do Piauí	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Prata do Piauí	33 a 3	31 a 3	31 a 3
Redenção do Gurguéia		33 a 34	31 a 35
Regeneração	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Riacho Frio		31 a 35	31 a 35
Ribeira do Piauí			35 a 36
Ribeiro Gonçalves	31 a 1	31 a 2	31 a 3
Rio Grande do Piauí			32 a 35
Santa Cruz do Piauí			34 a 35
Santa Cruz dos Milagres			31 a 35
Santa Filomena	31 a 1	31 a 2	31 a 3
Santa Luz		33 a 34	31 a 35
Santa Rosa do Piauí			32 a 35
Santana do Piauí			33 a 35
Santo Antônio de Lisboa			36 a 1
Santo Antônio dos Milagres	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Santo Inácio do Piauí			34 a 35
São Félix do Piauí		31 a 36	31 a 3
São Francisco do Piauí			32 a 35
São Gonçalo do Gurguéia		31 a 36	31 a 1
São Gonçalo do Piauí	31 a 2	31 a 3	31 a 3
São João da Canabrava			33 a 35
São João da Fronteira		34 a 3	33 a 3
São João da Serra			34 a 36
São João da Varjota			33 a 35
São João do Arraial	32 a 3	31 a 3	31 a 3
São José do Divino	34 a 3	32 a 3	32 a 3

São José do Peixe			34 a 35
São José do Piauí			33 a 35
São Julião			36 a 1
São Luis do Piauí			36 a 1
São Miguel da Baixa Grande	33 a 3	31 a 3	31 a 3
São Miguel do Fidalgo			34 a 35
São Miguel do Tapuio			34 a 35
São Pedro do Piauí	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Sebastião Barros		31 a 36	31 a 1
Sebastião Leal	31 a 1	31 a 2	31 a 3
Sigefredo Pacheco		32 a 36	31 a 3
Sussuapara			36 a 1
Tamboril do Piauí			34 a 35
Tanque do Piauí		31 a 34	31 a 36
Teresina	31 a 3	31 a 3	31 a 3
União	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Uruçuí	31 a 1	31 a 2	31 a 3
Valença do Piauí			31 a 35
Várzea Grande		31 a 34	31 a 36
Vera Mendes			34 a 35
Vila Nova do Piauí			36 a 1
Wall Ferraz			34 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Agricolândia	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Água Branca	31 a 35	31 a 1	31 a 2
Alto Longá	32 a 34	31 a 1	31 a 2
Altos	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Alvorada do Gurguéia		31 a 33	31 a 34
Amarante	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Angical do Piauí	31 a 36	31 a 1	31 a 2
Antônio Almeida	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Aroazes			31 a 35
Arraial		31 a 35	31 a 36
Avelino Lopes		32 a 33	31 a 34
Baixa Grande do Ribeiro	31 a 34	31 a 1	31 a 1
Barra d'Alcântara		31 a 33	31 a 34
Barras	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Barreiras do Piauí	31 a 32	31 a 35	31 a 36
Barro Duro	31 a 35	31 a 2	31 a 2
Batalha	32 a 2	31 a 3	31 a 3
Benedictinos	31 a 35	31 a 2	31 a 2
Bertolínia		31 a 33	31 a 35
Boa Hora	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Bom Jesus		31 a 33	31 a 33
Bom Princípio do Piauí		33 a 3	33 a 3
Boqueirão do Piauí	31 a 36	31 a 2	31 a 3
Brasileira		32 a 2	31 a 3
Burití dos Lopes	34 a 2	33 a 3	33 a 3
Burití dos Montes			34 a 35
Cabeceiras do Piauí	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Cajazeiras do Piauí		31 a 34	31 a 35
Cajueiro da Praia		33 a 2	33 a 3
Campo Largo do Piauí	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Campo Maior	31 a 35	31 a 2	31 a 3
Canavieira	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Capitão de Campos		32 a 2	31 a 2
Carabúas do Piauí	33 a 1	31 a 3	31 a 3
Castelo do Piauí		33 a 36	32 a 36
Caxingó	33 a 1	31 a 3	31 a 3
Cocal		33 a 2	33 a 3
Cocal de Telha	34 a 35	31 a 2	31 a 2
Cocal dos Alves		33 a 2	32 a 3
Coivaras	31 a 35	31 a 1	31 a 2
Corrente	31 a 32	31 a 35	31 a 36
Cristalândia do Piauí	31 a 32	31 a 35	31 a 35
Cristino Castro			31 a 33
Curimatá		31 a 34	31 a 34
Currais		31 a 33	31 a 34
Curralinhos	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Demerval Lobão	31 a 35	31 a 2	31 a 2
Domingos Mourão		32 a 36	32 a 1
Elesbão Veloso		31 a 36	31 a 1
Eliseu Martins			31 a 32
Esperantina	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Floriano	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Francinópolis		31 a 34	31 a 35
Francisco Ayres		31 a 36	31 a 1
Gilbués	31 a 32	31 a 35	31 a 36
Guadalupe	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Hugo Napoleão	31 a 35	31 a 1	31 a 2
Ilha Grande		33 a 3	33 a 3
Itaueira		31 a 34	31 a 35
Jardim do Mulato	31 a 35	31 a 1	31 a 2
Jatobá do Piauí		31 a 1	31 a 2
Jerumenha	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Joaquim Pires	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Joca Marques	31 a 3	31 a 3	31 a 3
José de Freitas	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Juazeiro do Piauí		32 a 36	32 a 36
Júlio Borges		31 a 34	31 a 35
Lagoa Alegre	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Lagoa de São Francisco		32 a 2	31 a 2
Lagoa do Piauí	31 a 35	31 a 2	31 a 2
Lagoa do Sítio			32 a 33
Lagoinha do Piauí	31 a 35	31 a 1	31 a 2
Landri Sales	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Luis Correia		33 a 2	33 a 3
Luzilândia	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Madeiro	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Manoel Emídio		31 a 33	31 a 34
Marcos Parente	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Matias Olímpio	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Miguel Alves	31 a 3	31 a 3	31 a 3

Miguel Leão	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Milton Brandão		32 a 36	32 a 36
Monsenhor Gil	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Monte Alegre do Piauí		31 a 33	31 a 34
Morro Cabeça no Tempo		32 a 33	31 a 33
Morro do Chapéu do Piauí	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Murici dos Portelas	33 a 2	31 a 3	31 a 3
Nazaré do Piauí		31 a 34	31 a 35
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 36	31 a 3	31 a 3
Nossa Senhora dos Remédios	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Novo Oriente do Piauí			31 a 34
Novo Santo Antônio		31 a 36	31 a 36
Oeiras			31 a 33
Olho d'Água do Piauí	31 a 35	31 a 1	31 a 2
Palmeira do Piauí		31 a 33	31 a 34
Palmeirais	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Parnaguá		31 a 34	31 a 35
Parnaíba		33 a 3	33 a 3
Passagem Franca do Piauí	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Pau d'Arco do Piauí	31 a 35	31 a 2	31 a 2
Pedro II		32 a 36	32 a 1
Piracuruca	34 a 36	32 a 2	32 a 3
Piripiri		32 a 2	31 a 2
Porto	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Porto Alegre do Piauí	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Prata do Piauí	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Redenção do Gurguéia		31 a 33	31 a 34
Regeneração	31 a 35	31 a 1	31 a 2
Riachão Frio		31 a 34	31 a 34
Ribeiro Gonçalves	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Santa Cruz dos Milagres			31 a 36
Santa Filomena	31 a 35	31 a 1	31 a 1
Santa Luz		32 a 33	31 a 33
Santa Rosa do Piauí			31 a 33
Santo Antônio dos Milagres	31 a 36	31 a 1	31 a 2
São Félix do Piauí		31 a 36	31 a 1
São Francisco do Piauí			31 a 32
São Gonçalo do Gurguéia	31 a 32	31 a 35	31 a 36
São Gonçalo do Piauí	31 a 35	31 a 1	31 a 2
São João da Fronteira		32 a 2	32 a 3
São João da Serra			32 a 35
São João do Arraial	31 a 3	31 a 3	31 a 3
São José do Divino	32 a 2	31 a 3	31 a 3
São Miguel da Baixa Grande	31 a 36	31 a 2	31 a 2
São Pedro do Piauí	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Sebastião Barros		31 a 35	31 a 35
Sebastião Leal	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Sigefredo Pacheco		31 a 36	31 a 36
Tanque do Piauí		31 a 33	31 a 34
Teresina	31 a 2	31 a 3	31 a 3
União	31 a 2	31 a 3	31 a 3
Uruçuí	31 a 36	31 a 2	31 a 2
Valença do Piauí		31 a 32	31 a 34
Várzea Grande		31 a 33	31 a 34

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado do Paraná, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

No Brasil, segundo dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, a cultura do algodão ocupou, na safra 2013/2014 uma área de 1,1 milhão de hectares, com produção de 2,6 milhões de toneladas de algodão em caroço, sendo que no Estado do Paraná a área cultivada 0,9 mil ha com uma produção de 1,3 mil toneladas.

O algodoeiro (*Gossypium hirsutum* L. r *latifolium* Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 191 estações pluviométricas e 29 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de capulhos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n > 165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 25, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento dos capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;
- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado do Paraná, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo I.

GRUPO II

BAYER S.A.: FM 966 LL.

D&PL BRASIL LTDA.: DeltaOPAL, DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF, DP 555 BGRR, DP 604 BG, NuOPAL, NuOPAL RR. IAPAR: IPR 120, IPR 140, IPR 96, IPR Jataí.

IMAMT: IMACD 6001 LL.

GRUPO III

BAYER S.A.: FM 910, FM 913GLT, FM 940GLT, FM 944GL, FM 951LL, FM 975WS, FM 980GLT, FM 982GL, FM 993.

IMAMT: IMACD 408, IMACD 8276.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	28 a 33	28 a 33
Altamira do Paraná	28 a 32	28 a 32
Alto Paraíso	28 a 33	28 a 33
Alto Paraná	28 a 33	28 a 33
Alto Piquiri	28 a 33	28 a 33
Altônia	28 a 33	28 a 33
Alvorada do Sul	28 a 33	28 a 33
Amaporã	28 a 33	28 a 33
Ampére	28 a 32	28 a 32
Anahy	28 a 32	28 a 32
Andirá	28 a 33	28 a 33
Ângulo	28 a 33	28 a 33
Apucarana	28 a 33	28 a 33
Arapongas	28 a 33	28 a 33
Arapuã	28 a 32	28 a 32
Araruna	28 a 33	28 a 33
Ariranha do Ivaí	28 a 32	28 a 32
Assaí	28 a 33	28 a 33
Assis Chateaubriand	28 a 33	28 a 33
Astorga	28 a 33	28 a 33
Atalaia	28 a 33	28 a 33
Bandeirantes	28 a 33	28 a 33
Barbosa Ferraz	28 a 33	28 a 33
Barra do Jacaré	28 a 33	28 a 33
Bela Vista da Caroba	28 a 32	28 a 32
Bela Vista do Paraíso	28 a 33	28 a 33
Boa Esperança	28 a 33	28 a 33
Boa Esperança do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Boa Ventura de São Roque	28 a 32	28 a 32
Boa Vista da Aparecida	28 a 32	28 a 32
Bom Sucesso	28 a 33	28 a 33
Borrazópolis	28 a 33	28 a 33
Braganey	28 a 32	28 a 32
Brasilândia do Sul	28 a 33	28 a 33
Cafeara	28 a 33	28 a 33
Cafelândia	28 a 32	28 a 32
Cafetal do Sul	28 a 33	28 a 33
Califórnia	28 a 33	28 a 33
Cambará	28 a 33	28 a 33
Cambé	28 a 33	28 a 33
Cambira	28 a 33	28 a 33
Campina da Lagoa	28 a 32	28 a 32
Campo Bonito	28 a 32	28 a 32
Campo Mourão	28 a 33	28 a 33
Cândido de Abreu	28 a 32	28 a 32
Capanema	28 a 32	28 a 32
Capitão Leônidas Marques	28 a 32	28 a 32
Carlópolis	28 a 32	28 a 32
Cascavel	28 a 32	28 a 32
Catanduvas	28 a 32	28 a 32
Centenário do Sul	28 a 33	28 a 33
Céu Azul	28 a 32	28 a 32
Chopinzinho	28 a 32	28 a 32
Cianorte	28 a 33	28 a 33
Cidade Gaúcha	28 a 33	28 a 33
Colorado	28 a 33	28 a 33
Congonhinhas	28 a 33	28 a 33
Conselheiro Mairinck	28 a 33	28 a 33
Corbélia	28 a 33	28 a 33
Cornélio Procopio	28 a 33	28 a 33
Corumbataí do Sul	28 a 33	28 a 33
Cruzeiro do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Cruzeiro do Oeste	28 a 33	28 a 33
Cruzeiro do Sul	28 a 33	28 a 33
Cruzmalina	28 a 32	28 a 32
Diamante d'Oeste	28 a 33	28 a 33
Diamante do Norte	28 a 33	28 a 33
Diamante do Sul	28 a 32	28 a 32
Dois Vizinhos	28 a 32	28 a 32
Douradina	28 a 33	28 a 33
Doutor Camargo	28 a 33	28 a 33
Engenheiro Beltrão	28 a 33	28 a 33
Entre Rios do Oeste	28 a 33	28 a 33
Esperança Nova	28 a 33	28 a 33
Farol	28 a 33	28 a 33
Faxinal	28 a 32	28 a 32
Fênix	28 a 33	28 a 33
Floraí	28 a 33	28 a 33
Floresta	28 a 33	28 a 33
Florestópolis	28 a 33	28 a 33
Flórida	28 a 33	28 a 33
Formosa do Oeste	28 a 33	28 a 33
Foz do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Francisco Alves	28 a 33	28 a 33
Godoy Moreira	28 a 33	28 a 33
Goioerê	28 a 33	28 a 33
Grandes Rios	28 a 32	28 a 32
Guaira	28 a 33	28 a 33
Guairaçá	28 a 33	28 a 33
Guamiranga	28 a 32	28 a 32
Guapirama	28 a 33	28 a 33
Guaporema	28 a 33	28 a 33
Guaraci	28 a 33	28 a 33
Guaraniaçu	28 a 32	28 a 32
Ibaiti	28 a 32	28 a 32
Ibiporã	28 a 33	28 a 33
Icaraima	28 a 33	28 a 33
Iguaraçu	28 a 33	28 a 33
Iguatu	28 a 32	28 a 32
Imbaú	28 a 31	28 a 31
Inajá	28 a 33	28 a 33
Indianópolis	28 a 33	28 a 33

Iporã	28 a 33	28 a 33
Iracema do Oeste	28 a 33	28 a 33
Iretama	28 a 32	28 a 32
Itaguajé	28 a 33	28 a 33
Itaipulândia	28 a 32	28 a 32
Itambaracá	28 a 33	28 a 33
Itambé	28 a 33	28 a 33
Itaúna do Sul	28 a 33	28 a 33
Ivaí	28 a 31	28 a 31
Ivaiporã	28 a 32	28 a 32
Ivaté	28 a 33	28 a 33
Ivatuba	28 a 33	28 a 33
Jaboti	28 a 32	28 a 32
Jacarezinho	28 a 33	28 a 33
Jaguapitã	28 a 33	28 a 33
Jandaia do Sul	28 a 33	28 a 33
Janiópolis	28 a 33	28 a 33
Japira	28 a 32	28 a 32
Japurá	28 a 33	28 a 33
Jardim Alegre	28 a 32	28 a 32
Jardim Olinda	28 a 33	28 a 33
Jataizinho	28 a 33	28 a 33
Jesuítas	28 a 33	28 a 33
Joaquim Távora	28 a 32	28 a 32
Jundiá do Sul	28 a 33	28 a 33
Juranda	28 a 33	28 a 33
Jussara	28 a 33	28 a 33
Kaloré	28 a 33	28 a 33
Laranjal	28 a 32	28 a 32
Leópolis	28 a 33	28 a 33
Lidianópolis	28 a 32	28 a 32
Lindoeste	28 a 32	28 a 32
Loanda	28 a 33	28 a 33
Lobato	28 a 33	28 a 33
Londrina	28 a 33	28 a 33
Luiziana	28 a 32	28 a 32
Lunardelli	28 a 33	28 a 33
Lupionópolis	28 a 33	28 a 33
Mamborê	28 a 33	28 a 33
Mandaguaçu	28 a 33	28 a 33
Mandaguari	28 a 33	28 a 33
Manoel Ribas	28 a 32	28 a 32
Marechal Cândido Rondon	28 a 33	28 a 33
Maria Helena	28 a 33	28 a 33
Marialva	28 a 33	28 a 33
Marilândia do Sul	28 a 33	28 a 33
Marilena	28 a 33	28 a 33
Mariluz	28 a 33	28 a 33
Maringá	28 a 33	28 a 33
Maripá	28 a 33	28 a 33
Marquinho	28 a 32	28 a 32
Marumbi	28 a 33	28 a 33
Matelândia	28 a 32	28 a 32
Mato Rico	28 a 32	28 a 32
Medianeira	28 a 32	28 a 32
Mercedes	28 a 33	28 a 33
Mirador	28 a 33	28 a 33
Miraselva	28 a 33	28 a 33
Missal	28 a 32	28 a 32
Moreira Sales	28 a 33	28 a 33
Munhoz de Melo	28 a 33	28 a 33
Nossa Senhora das Graças	28 a 33	28 a 33
Nova Aliança do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Nova América da Colina	28 a 33	28 a 33
Nova Aurora	28 a 33	28 a 33
Nova Cantu	28 a 32	28 a 32
Nova Esperança	28 a 33	28 a 33
Nova Fátima	28 a 33	28 a 33
Nova Laranjeiras	28 a 32	28 a 32
Nova Londrina	28 a 33	28 a 33
Nova Olímpia	28 a 33	28 a 33
Nova Prata do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Nova Santa Bárbara	28 a 32	28 a 32
Nova Santa Rosa	28 a 33	28 a 33
Nova Tebas	28 a 32	28 a 32
Novo Itacolomi	28 a 33	28 a 33
Ortigueira	28 a 32	28 a 32
Ourizona	28 a 33	28 a 33
Ouro Verde do Oeste	28 a 33	28 a 33
Paçandu	28 a 33	28 a 33
Palmital	28 a 32	28 a 32
Palotina	28 a 33	28 a 33
Paraíso do Norte	28 a 33	28 a 33
Paranacity	28 a 33	28 a 33
Paranapoema	28 a 33	28 a 33
Paranavaí	28 a 33	28 a 33
Pato Bragado	28 a 33	28 a 33
Peabiru	28 a 33	28 a 33
Perobal	28 a 33	28 a 33
Pérola	28 a 33	28 a 33
Pérola d'Oeste	28 a 32	28 a 32
Pitanga	28 a 32	28 a 32
Pitangueiras	28 a 33	28 a 33
Planaltina do Paraná	28 a 33	28 a 33
Planalto	28 a 32	28 a 32
Porecatu	28 a 33	28 a 33
Porto Barreiro	28 a 32	28 a 32
Porto Rico	28 a 33	28 a 33
Prado Ferreira	28 a 33	28 a 33
Presidente Castelo Branco	28 a 33	28 a 33
Primeiro de Maio	28 a 33	28 a 33
Prudentópolis	28 a 32	28 a 32
Quarto Centenário	28 a 33	28 a 33
Quatiguá	28 a 32	28 a 32
Quatro Pontes	28 a 33	28 a 33
Quedas do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Querência do Norte	28 a 33	28 a 33
Quinta do Sol	28 a 33	28 a 33

Ramilândia	28 a 32	28 a 32
Rancho Alegre	28 a 33	28 a 33
Rancho Alegre d'Oeste	28 a 33	28 a 33
Realeza	28 a 32	28 a 32
Reserva	28 a 32	28 a 32
Ribeirão Claro	28 a 32	28 a 32
Ribeirão do Pinhal	28 a 33	28 a 33
Rio Bom	28 a 33	28 a 33
Rio Bonito do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Rio Branco do Ivaí	28 a 32	28 a 32
Rolândia	28 a 33	28 a 33
Roncador	28 a 32	28 a 32
Rondon	28 a 33	28 a 33
Rosário do Ivaí	28 a 32	28 a 32
Sabáudia	28 a 33	28 a 33
Salto do Itararé	28 a 32	28 a 32
Santa Amélia	28 a 33	28 a 33
Santa Cecília do Pavão	28 a 32	28 a 32
Santa Cruz de Monte Castelo	28 a 33	28 a 33
Santa Fé	28 a 33	28 a 33
Santa Helena	28 a 33	28 a 33
Santa Inês	28 a 33	28 a 33
Santa Isabel do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Santa Lúcia	28 a 32	28 a 32
Santa Mariana	28 a 33	28 a 33
Santa Mônica	28 a 33	28 a 33
Santa Tereza do Oeste	28 a 32	28 a 32
Santa Terezinha de Itaipu	28 a 32	28 a 32
Santana do Itararé	28 a 32	28 a 32
Santo Antônio da Platina	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio do Caiuá	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio do Paraíso	28 a 33	28 a 33
Santo Inácio	28 a 33	28 a 33
São Carlos do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São Jerônimo da Serra	28 a 33	28 a 33
São João do Caiuá	28 a 33	28 a 33
São João do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São Jorge d'Oeste	28 a 32	28 a 32
São Jorge do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São Jorge do Patrocínio	28 a 33	28 a 33
São José da Boa Vista	28 a 32	28 a 32
São José das Palmeiras	28 a 33	28 a 33
São Manoel do Paraná	28 a 33	28 a 33
São Miguel do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
São Pedro do Iguaçu	28 a 33	28 a 33
São Pedro do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São Pedro do Paraná	28 a 33	28 a 33
São Sebastião da Amoreira	28 a 33	28 a 33
São Tomé	28 a 33	28 a 33
Sapopema	28 a 32	28 a 32
Sarandi	28 a 33	28 a 33
Saudade do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Sengés	28 a 32	28 a 32
Serranópolis do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Sertaneja	28 a 33	28 a 33
Sertãoópolis	28 a 33	28 a 33
Siqueira Campos	28 a 32	28 a 32
Sulina	28 a 32	28 a 32
Tamarana	28 a 32	28 a 32
Tamboara	28 a 33	28 a 33
Tapejara	28 a 33	28 a 33
Tapira	28 a 33	28 a 33
Telêmaco Borba	28 a 32	28 a 32
Terra Boa	28 a 33	28 a 33
Terra Rica	28 a 33	28 a 33
Terra Roxa	28 a 33	28 a 33
Tibagi	28 a 31	28 a 31
Toledo	28 a 33	28 a 33
Tomazina	28 a 32	28 a 32
Três Barras do Paraná	28 a 32	28 a 32
Tuneiras do Oeste	28 a 33	28 a 33
Tupãssi	28 a 33	28 a 33
Turvo	28 a 32	28 a 32
Ubiratã	28 a 33	28 a 33
Umuarama	28 a 33	28 a 33
Uniflor	28 a 33	28 a 33
Uraí	28 a 33	28 a 33
Vera Cruz do Oeste	28 a 33	28 a 33
Wenceslau Braz	28 a 32	28 a 32
Xambê	28 a 33	28 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II E III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	28 a 32	28 a 32
Altamira do Paraná	28 a 31	28 a 31
Alto Paraíso	28 a 33	28 a 33
Alto Paraná	28 a 33	28 a 33
Alto Piquiri	28 a 33	28 a 33
Altônia	28 a 33	28 a 33
Alvorada do Sul	28 a 33	28 a 33
Amaporã	28 a 33	28 a 33
Ampére	28 a 32	28 a 32
Anahy	28 a 31	28 a 31
Andirá	28 a 33	28 a 33
Ângulo	28 a 33	28 a 33
Apucarana	28 a 32	28 a 32
Arapongas	28 a 32	28 a 32
Arapuã	28 a 31	28 a 31
Araruna	28 a 33	28 a 33
Ariranha do Ivaí	28 a 31	28 a 31
Assaí	28 a 32	28 a 32
Assis Chateaubriand	28 a 33	28 a 33
Astorga	28 a 33	28 a 33
Atalaia	28 a 33	28 a 33
Bandeirantes	28 a 33	28 a 33
Barbosa Ferraz	28 a 33	28 a 33



Barra do Jacaré	28 a 32	28 a 32
Bela Vista da Caroba	28 a 32	28 a 32
Bela Vista do Paraíso	28 a 33	28 a 33
Boa Esperança	28 a 33	28 a 33
Boa Esperança do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Boa Ventura de São Roque	28 a 31	28 a 31
Boa Vista da Aparecida	28 a 32	28 a 32
Bom Sucesso	28 a 33	28 a 33
Borrazópolis	28 a 33	28 a 33
Braganey	28 a 31	28 a 31
Brasilândia do Sul	28 a 33	28 a 33
Cafeara	28 a 33	28 a 33
Cafelândia	28 a 31	28 a 31
Cafezal do Sul	28 a 33	28 a 33
Califórnia	28 a 32	28 a 32
Cambará	28 a 33	28 a 33
Cambé	28 a 33	28 a 33
Cambira	28 a 32	28 a 32
Campina da Lagoa	28 a 31	28 a 31
Campo Bonito	28 a 31	28 a 31
Campo Mourão	28 a 33	28 a 33
Cândido de Abreu	28 a 31	28 a 31
Capanema	28 a 32	28 a 32
Capitão Leônidas Marques	28 a 32	28 a 32
Carlópolis	28 a 32	28 a 32
Cascavel	28 a 31	28 a 31
Catanduvas	28 a 31	28 a 31
Centenário do Sul	28 a 33	28 a 33
Céu Azul	28 a 32	28 a 32
Chopinzinho	28 a 31	28 a 31
Cianorte	28 a 33	28 a 33
Cidade Gaúcha	28 a 33	28 a 33
Colorado	28 a 33	28 a 33
Congonhinhas	28 a 31	28 a 31
Conselheiro Mairinck	28 a 31	28 a 31
Corbélia	28 a 33	28 a 33
Cornélio Procopio	28 a 32	28 a 32
Corumbataí do Sul	28 a 32	28 a 32
Cruzeiro do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Cruzeiro do Oeste	28 a 33	28 a 33
Cruzeiro do Sul	28 a 33	28 a 33
Cruzmaltina	28 a 31	28 a 31
Diamante d'Oeste	28 a 33	28 a 33
Diamante do Norte	28 a 33	28 a 33
Diamante do Sul	28 a 31	28 a 31
Dois Vizinhos	28 a 32	28 a 32
Douradina	28 a 33	28 a 33
Doutor Camargo	28 a 33	28 a 33
Engenheiro Beltrão	28 a 33	28 a 33
Entre Rios do Oeste	28 a 33	28 a 33
Esperança Nova	28 a 33	28 a 33
Farol	28 a 33	28 a 33
Faxinal	28 a 31	28 a 31
Fênix	28 a 33	28 a 33
Floraí	28 a 33	28 a 33
Floresta	28 a 33	28 a 33
Floreópolis	28 a 33	28 a 33
Flórida	28 a 33	28 a 33
Formosa do Oeste	28 a 33	28 a 33
Foz do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Francisco Alves	28 a 33	28 a 33
Godoy Moreira	28 a 33	28 a 33
Goioerê	28 a 33	28 a 33
Grandes Rios	28 a 31	28 a 31
Guaiá	28 a 33	28 a 33
Guairaçá	28 a 33	28 a 33
Guamiranga	28 a 30	28 a 30
Guapirama	28 a 31	28 a 31
Guaporema	28 a 33	28 a 33
Guaraci	28 a 33	28 a 33
Guaraniaçu	28 a 31	28 a 31
Ibaiti	28 a 31	28 a 31
Ibiporã	28 a 33	28 a 33
Icaraíma	28 a 33	28 a 33
Iguaraçu	28 a 33	28 a 33
Iguatu	28 a 31	28 a 31
Imbaú	28 a 30	28 a 30
Inajá	28 a 33	28 a 33
Indianópolis	28 a 33	28 a 33
Iporã	28 a 33	28 a 33
Iracema do Oeste	28 a 33	28 a 33
Iretama	28 a 31	28 a 31
Itaguajé	28 a 33	28 a 33
Itaipulândia	28 a 32	28 a 32
Itambaracá	28 a 33	28 a 33
Itambé	28 a 33	28 a 33
Itaúna do Sul	28 a 33	28 a 33
Ivaí	28 a 30	28 a 30
Ivaiporã	28 a 31	28 a 31
Ivaté	28 a 33	28 a 33
Ivatuba	28 a 33	28 a 33
Jaboti	28 a 31	28 a 31
Jacarezinho	28 a 32	28 a 32
Jaguapitã	28 a 33	28 a 33
Jandaia do Sul	28 a 32	28 a 32
Janiópolis	28 a 33	28 a 33
Japira	28 a 31	28 a 31
Japurá	28 a 33	28 a 33
Jardim Alegre	28 a 31	28 a 31
Jardim Olinda	28 a 33	28 a 33
Jataizinho	28 a 33	28 a 33
Jesuítas	28 a 33	28 a 33
Joaquim Távora	28 a 31	28 a 31
Jundiá do Sul	28 a 31	28 a 31
Juranda	28 a 33	28 a 33
Jussara	28 a 33	28 a 33
Kaloré	28 a 33	28 a 33
Laranjal	28 a 31	28 a 31

Leópolis	28 a 33	28 a 33
Lidianópolis	28 a 31	28 a 31
Lindoeste	28 a 31	28 a 31
Loanda	28 a 33	28 a 33
Lobato	28 a 33	28 a 33
Londrina	28 a 33	28 a 33
Luiziana	28 a 31	28 a 31
Lunardelli	28 a 33	28 a 33
Lupionópolis	28 a 33	28 a 33
Mamborê	28 a 33	28 a 33
Mandaguaçu	28 a 33	28 a 33
Mandaguari	28 a 33	28 a 33
Manoel Ribas	28 a 31	28 a 31
Marechal Cândido Rondon	28 a 33	28 a 33
Maria Helena	28 a 33	28 a 33
Mariálva	28 a 33	28 a 33
Marilândia do Sul	28 a 32	28 a 32
Marilena	28 a 33	28 a 33
Mariluz	28 a 33	28 a 33
Maringá	28 a 33	28 a 33
Maripá	28 a 33	28 a 33
Marquinho	28 a 31	28 a 31
Marumbi	28 a 32	28 a 32
Matelândia	28 a 32	28 a 32
Mato Rico	28 a 31	28 a 31
Medianeira	28 a 32	28 a 32
Mercedes	28 a 33	28 a 33
Mirador	28 a 33	28 a 33
Miraselva	28 a 33	28 a 33
Missal	28 a 32	28 a 32
Moreira Sales	28 a 33	28 a 33
Munhoz de Melo	28 a 33	28 a 33
Nossa Senhora das Graças	28 a 33	28 a 33
Nova Aliança do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Nova América da Colina	28 a 32	28 a 32
Nova Aurora	28 a 33	28 a 33
Nova Cantu	28 a 31	28 a 31
Nova Esperança	28 a 33	28 a 33
Nova Fátima	28 a 32	28 a 32
Nova Laranjeiras	28 a 31	28 a 31
Nova Londrina	28 a 33	28 a 33
Nova Olímpia	28 a 33	28 a 33
Nova Prata do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Nova Santa Bárbara	28 a 31	28 a 31
Nova Santa Rosa	28 a 33	28 a 33
Nova Tebas	28 a 31	28 a 31
Novo Itacolomi	28 a 33	28 a 33
Ortigueira	28 a 31	28 a 31
Ourizona	28 a 33	28 a 33
Ouro Verde do Oeste	28 a 33	28 a 33
Paiçandu	28 a 33	28 a 33
Palmital	28 a 31	28 a 31
Palotina	28 a 33	28 a 33
Paraíso do Norte	28 a 33	28 a 33
Paranacity	28 a 33	28 a 33
Paranapoema	28 a 33	28 a 33
Paranavaí	28 a 33	28 a 33
Pato Bragado	28 a 33	28 a 33
Peabiru	28 a 33	28 a 33
Perobal	28 a 33	28 a 33
Pérola	28 a 33	28 a 33
Pérola d'Oeste	28 a 32	28 a 32
Pitanga	28 a 31	28 a 31
Pitangueiras	28 a 33	28 a 33
Planaltina do Paraná	28 a 33	28 a 33
Planalto	28 a 32	28 a 32
Porecatu	28 a 33	28 a 33
Porto Barreiro	28 a 31	28 a 31
Porto Rico	28 a 33	28 a 33
Prado Ferreira	28 a 33	28 a 33
Presidente Castelo Branco	28 a 33	28 a 33
Primeiro de Maio	28 a 33	28 a 33
Prudentópolis	28 a 30	28 a 30
Quarto Centenário	28 a 33	28 a 33
Quatiguá	28 a 31	28 a 31
Quatro Pontes	28 a 33	28 a 33
Quedas do Iguaçu	28 a 31	28 a 31
Querência do Norte	28 a 33	28 a 33
Quinta do Sol	28 a 33	28 a 33
Ramilândia	28 a 32	28 a 32
Rancho Alegre	28 a 33	28 a 33
Rancho Alegre d'Oeste	28 a 33	28 a 33
Realeza	28 a 32	28 a 32
Reserva	28 a 31	28 a 31
Ribeirão Claro	28 a 32	28 a 32
Ribeirão do Pinhal	28 a 32	28 a 32
Rio Bom	28 a 32	28 a 32
Rio Bonito do Iguaçu	28 a 31	28 a 31
Rio Branco do Ivaí	28 a 31	28 a 31
Rolândia	28 a 32	28 a 32
Roncador	28 a 31	28 a 31
Rondon	28 a 33	28 a 33
Rosário do Ivaí	28 a 31	28 a 31
Sabáudia	28 a 32	28 a 32
Salto do Itararé	28 a 31	28 a 31
Santa Amélia	28 a 32	28 a 32
Santa Cecília do Pavão	28 a 32	28 a 32
Santa Cruz de Monte Castelo	28 a 33	28 a 33
Santa Fé	28 a 33	28 a 33
Santa Helena	28 a 33	28 a 33
Santa Inês	28 a 33	28 a 33
Santa Isabel do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Santa Lúcia	28 a 32	28 a 32
Santa Mariana	28 a 33	28 a 33
Santa Mônica	28 a 33	28 a 33
Santa Tereza do Oeste	28 a 31	28 a 31
Santa Terezinha de Itaipu	28 a 32	28 a 32
Santana do Itararé	28 a 31	28 a 31

Santo Antônio da Platina	28 a 32	28 a 32
Santo Antônio do Caiuá	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio do Paraíso	28 a 31	28 a 31
Santo Inácio	28 a 33	28 a 33
São Carlos do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São Jerônimo da Serra	28 a 33	28 a 33
São João do Caiuá	28 a 33	28 a 33
São João do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São Jorge d'Oeste	28 a 31	28 a 31
São Jorge do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São Jorge do Patrocínio	28 a 33	28 a 33
São José da Boa Vista	28 a 31	28 a 31
São José das Palmeiras	28 a 33	28 a 33
São Manoel do Paraná	28 a 33	28 a 33
São Miguel do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
São Pedro do Iguaçu	28 a 33	28 a 33
São Pedro do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São Pedro do Paraná	28 a 33	28 a 33
São Sebastião da Amoreira	28 a 32	28 a 32
São Tomé	28 a 33	28 a 33
Sapopema	28 a 30	28 a 30
Sarandi	28 a 33	28 a 33
Saudade do Iguaçu	28 a 31	28 a 31
Sengés	28 a 31	28 a 31
Serranópolis do Iguaçu	28 a 32	28 a 32
Sertaneja	28 a 33	28 a 33
Sertãozinho	28 a 33	28 a 33
Siqueira Campos	28 a 31	28 a 31
Sulina	28 a 31	28 a 31
Tamarana	28 a 31	28 a 31
Tamboara	28 a 33	28 a 33
Tapejara	28 a 33	28 a 33
Tapira	28 a 33	28 a 33
Telêmaco Borba	28 a 30	28 a 30
Terra Boa	28 a 33	28 a 33
Terra Rica	28 a 33	28 a 33
Terra Roxa	28 a 33	28 a 33
Tibagi	28 a 30	28 a 30
Toledo	28 a 33	28 a 33
Tomazina	28 a 31	28 a 31
Três Barras do Paraná	28 a 32	28 a 32
Tuneiras do Oeste	28 a 33	28 a 33
Tupãssi	28 a 33	28 a 33
Turvo	28 a 30	28 a 30
Ubiratã	28 a 33	28 a 33
Umuarama	28 a 33	28 a 33
Uniflor	28 a 33	28 a 33
Uraí	28 a 33	28 a 33
Vera Cruz do Oeste	28 a 33	28 a 33
Wenceslau Braz	28 a 31	28 a 31
Xambrê	28 a 33	28 a 33

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de Rondônia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O algodoeiro (*Gossypium hirsutum* L. r *latifolium* Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

- a) precipitação pluvial e temperatura: utilizadas séries históricas, com média de 15 anos de registros de 19 estações pluviométricas e 2 climatológicas disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;
- c) ciclo e fase fenológica da cultura: para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento do capulho e maturação fisiológica. Os cultivares foram classificados em três grupos de ca-



racterísticas homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≥ n ≤ 65 dias); e Grupo III (n >165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos de dez dias, obtidos através de consulta à bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, com capacidade de armazenamento de água de 20 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;
- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I E III

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento nos grupos I e III.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS 269, BRS 293, BRS AROEIRA.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Alto Alegre dos Parecis	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Alto Paraíso	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Alvorada d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Ariquemes	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Buritis	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Cabixi	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Cacaulândia	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Cacoal	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Campo Novo de Rondônia	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Candeias do Jamari	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Castanheiras	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Cerejeiras	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Chupinguaia	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Colorado do Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Corumbiara	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Costa Marques	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Cujubim	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Espigão d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Governador Jorge Teixeira	35 a 1	35 a 1	35 a 1

Guajará-Mirim	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Itapua do Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Jaru	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Ji-Paraná	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Machadinho d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Ministro Andreazza	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Mirante da Serra	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Monte Negro	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Nova Brasilândia d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Nova Mamoré	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Nova União	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Novo Horizonte do Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Ouro Preto do Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Parecis	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Pimenta Bueno	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Pimenteiras do Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Porto Velho	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Presidente Médici	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Primavera de Rondônia	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Rio Crespo	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Rolim de Moura	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Santa Luzia d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
São Felipe d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
São Francisco do Guaporé	35 a 1	35 a 1	35 a 1
São Miguel do Guaporé	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Seringueiras	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Teixeirópolis	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Theobroma	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Urupá	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Vale do Anari	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Vale do Paraíso	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Vilhena	35 a 1	35 a 1	35 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Alto Alegre dos Parecis	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Alto Paraíso	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Alvorada d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Ariquemes	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Buritis	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Cabixi	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Cacaulândia	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Cacoal	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Campo Novo de Rondônia	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Candeias do Jamari	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Castanheiras	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Cerejeiras	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Chupinguaia	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Colorado do Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Corumbiara	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Costa Marques	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Cujubim	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Espigão d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Governador Jorge Teixeira	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Guajará-Mirim	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Itapua do Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Jaru	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Ji-Paraná	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Machadinho d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Ministro Andreazza	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Mirante da Serra	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Monte Negro	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Nova Brasilândia d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Nova Mamoré	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Nova União	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Novo Horizonte do Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Ouro Preto do Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Parecis	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Pimenta Bueno	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Pimenteiras do Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Porto Velho	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Presidente Médici	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Primavera de Rondônia	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Rio Crespo	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Rolim de Moura	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Santa Luzia d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
São Felipe d'Oeste	35 a 1	35 a 1	35 a 1
São Francisco do Guaporé	35 a 1	35 a 1	35 a 1
São Miguel do Guaporé	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Seringueiras	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Teixeirópolis	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Theobroma	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Urupá	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Vale do Anari	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Vale do Paraíso	35 a 1	35 a 1	35 a 1
Vilhena	35 a 1	35 a 1	35 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Alto Alegre dos Parecis	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Alto Paraíso	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Alvorada d'Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ariquemes	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Buritis	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cabixi	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cacaulândia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cacoal	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Campo Novo de Rondônia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Candeias do Jamari	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Castanheiras	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cerejeiras	35 a 36	35 a 36	35 a 36

Chupinguaia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Colorado do Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Corumbiara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Costa Marques	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cujubim	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Espigão d'Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Governador Jorge Teixeira	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Guajará-Mirim	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itapua do Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Jaru	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ji-Paraná	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Machadinho d'Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ministro Andreazza	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mirante da Serra	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Monte Negro	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Nova Brasilândia d'Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Nova Mamoré	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Nova União	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Novo Horizonte do Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ouro Preto do Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Parecis	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Pimenta Bueno	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Pimenteiras do Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Porto Velho	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Presidente Médici	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Primavera de Rondônia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Rio Crespo	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Rolim de Moura	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Santa Luzia d'Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
São Felipe d'Oeste	35 a 36	35 a 36	35 a 36
São Francisco do Guaporé	35 a 36	35 a 36	35 a 36
São Miguel do Guaporé	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Seringueiras	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Teixeirópolis	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Theobroma	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Urupá	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Vale do Anari	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Vale do Paraíso	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Vilhena	35 a 36	35 a 36	35 a 36

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de São Paulo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

No Brasil, segundo dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, a cultura do algodão ocupou, na safra 2013/2014 uma área de 1,1 milhão de hectares, com produção de 2,6 milhões de toneladas de algodão em caroço, sendo que no Estado de São Paulo a área cultivada foi de 8,0 mil ha com uma produção de 16,6 mil toneladas.

O algodoeiro (Gossypium hirsutum L. r latifolium Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18º C e 30º C, com mínimas superiores a 14º C e máximas inferiores a 35º C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20º C, sendo ideais temperaturas em torno de 30º C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30º C. Temperaturas elevadas (acima de 38º C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

- a) precipitação pluvial - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 210 estações pluviométricas e 27 climatológicas disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decenciais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;
- c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de capulhos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de

características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n > 165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento dos capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;

- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo I.

GRUPO II

BAYER S.A.: FM 940GLT, FM 966 LL, SICALA 40.

D&PL BRASIL LTDA.: DeltaOPAL, DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF, DP 555 BGRR, DP 604 BG, NuOPAL, NuOPAL RR.

INSTITUTO AGRONOMICO - IAC: IAC 25 RMD.

GRUPO III

BAYER S.A.: FM 910, FM 913GLT, FM 944GL, FM 951LL, FM 975WS, FM 980GLT, FM 982GL, FM 993.

IMAMT: IMACD 408.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA: Na indicação dos períodos de plantio foi observado o vazio sanitário estabelecido pela Resolução SAA - 50, de 14 de outubro de 2010, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
Adamantina	29 a 32
Adolfo	29 a 32
Aguai	29 a 32
Águas de Santa Bárbara	29 a 32
Agudos	29 a 32
Alambari	29 a 32
Alfredo Marcondes	29 a 32
Altair	29 a 32
Alto Alegre	29 a 32
Álvares Florence	29 a 32
Álvares Machado	29 a 32

Álvaro de Carvalho	29 a 32
Alvinlândia	29 a 32
Americana	29 a 32
Américo Brasiliense	29 a 32
Américo de Campos	29 a 32
Amparo	29 a 32
Analândia	29 a 32
Andradina	29 a 32
Angatuba	29 a 34
Anhembi	29 a 32
Anhumas	29 a 32
Aparecida d'Oeste	29 a 32
Araçariguama	29 a 32
Araçatuba	29 a 32
Araçoiaba da Serra	29 a 32
Aramina	29 a 32
Araquara	29 a 32
Araras	29 a 32
Arco-Íris	29 a 32
Arealva	29 a 32
Areiópolis	29 a 32
Ariranha	29 a 32
Artur Nogueira	29 a 32
Aspásia	29 a 32
Assis	29 a 32
Auriflama	29 a 32
Avai	29 a 32
Avanhandava	29 a 32
Avaré	29 a 32
Bady Bassitt	29 a 32
Balbinos	29 a 32
Bálsamo	29 a 32
Barbosa	29 a 32
Bariri	29 a 32
Barra Bonita	29 a 32
Barretos	29 a 32
Barrinha	29 a 32
Bastos	29 a 32
Bauru	29 a 32
Bebedouro	29 a 32
Bento de Abreu	29 a 32
Bilac	29 a 32
Birigui	29 a 32
Boa Esperança do Sul	29 a 32
Bocaina	29 a 32
Bofete	29 a 32
Boituva	29 a 32
Borá	29 a 32
Boracéia	29 a 32
Borborema	29 a 32
Borebi	29 a 32
Botucatu	29 a 32
Braúna	29 a 32
Brejo Alegre	29 a 32
Brotas	29 a 32
Buri	29 a 32
Buritama	29 a 32
Buritizal	29 a 32
Cabrália Paulista	29 a 32
Cabreúva	29 a 32
Cachoeira Paulista	29 a 32
Cafelândia	29 a 32
Caiabu	29 a 32
Caiuá	29 a 32
Cajobi	29 a 32
Campina do Monte Alegre	29 a 32
Campinas	29 a 32
Campos Novos Paulista	29 a 32
Canas	29 a 32
Cândido Mota	29 a 32
Cândido Rodrigues	29 a 32
Canitar	29 a 32
Capela do Alto	29 a 32
Capivari	29 a 32
Cardoso	29 a 32
Castilho	29 a 32
Catanduva	29 a 32
Catiguá	29 a 32
Cedral	29 a 32
Cerqueira César	29 a 32
Cerquillo	29 a 32
Cesário Lange	29 a 32
Charqueada	29 a 32
Chavantes	29 a 32
Clementina	29 a 32
Colina	29 a 32
Colômbia	29 a 32
Conchal	29 a 32
Conchas	29 a 32
Cordeirópolis	29 a 32
Coroados	29 a 32
Coronel Macedo	29 a 32
Corumbataí	29 a 32
Cosmópolis	29 a 32
Cosmorama	29 a 32
Cravinhos	29 a 32
Cruzália	29 a 32
Descalvado	29 a 32
Dirce Reis	29 a 32
Dobrada	29 a 32
Dois Córregos	29 a 32
Dolcinópolis	29 a 32
Dourado	29 a 32
Dracena	29 a 32
Duartina	29 a 32
Dumont	29 a 32
Echaporã	29 a 32
Elias Fausto	29 a 32

Elisiário	29 a 32
Embaúba	29 a 32
Emilianópolis	29 a 32
Engenheiro Coelho	29 a 32
Espírito Santo do Turvo	29 a 32
Estiva Gerbi	29 a 32
Estrela d'Oeste	29 a 32
Estrela do Norte	29 a 32
Euclides da Cunha Paulista	29 a 32
Fernando Prestes	29 a 32
Fernandópolis	29 a 32
Fernão	29 a 32
Ferraz de Vasconcelos	29 a 32
Flora Rica	29 a 32
Floreal	29 a 32
Flórida Paulista	29 a 32
Florínia	29 a 32
Gabriel Monteiro	29 a 32
Gália	29 a 32
Garça	29 a 32
Gastão Vidigal	29 a 32
Gavião Peixoto	29 a 32
General Salgado	29 a 32
Getulina	29 a 32
Glicério	29 a 32
Guaiçara	29 a 32
Guaimbê	29 a 32
Guaiçara	29 a 32
Guapiaçu	29 a 32
Guará	29 a 32
Guaraçaí	29 a 32
Guaraci	29 a 32
Guarani d'Oeste	29 a 32
Guarantã	29 a 32
Guararapes	29 a 32
Guareí	29 a 32
Guariba	29 a 32
Guataporã	29 a 32
Guzolândia	29 a 32
Herculândia	29 a 32
Holambra	29 a 32
Hortolândia	29 a 32
Iacanga	29 a 32
Iacri	29 a 32
Iaras	29 a 32
Ibaté	29 a 32
Ibirá	29 a 32
Ibirarema	29 a 32
Ibitinga	29 a 32
Icém	29 a 32
Iepê	29 a 32
Igarapu do Tietê	29 a 32
Igarapava	29 a 32
Igaratá	29 a 32
Ilha Solteira	29 a 32
Indaiatuba	29 a 32
Indiana	29 a 32
Indiaporã	29 a 32
Inúbia Paulista	29 a 32
Iperó	29 a 32
Ipeúna	29 a 32
Ipiguá	29 a 32
Ipuã	29 a 32
Itacemópolis	29 a 32
Itapua	29 a 32
Itapuru	29 a 32
Itaberá	29 a 32
Itaí	29 a 34
Itajobi	29 a 32
Itaju	29 a 32
Itapetininga	29 a 32
Itapeva	29 a 34
Itapira	29 a 32
Itápolis	29 a 32
Itapuí	29 a 32
Itatiba	29 a 32
Itatinga	29 a 32
Itirapina	29 a 32
Itu	29 a 32
Itupeva	29 a 32
Ituverava	29 a 32
Jaborandi	29 a 32
Jaboticabal	29 a 32
Jaci	29 a 32
Jaguariúna	29 a 32
Jales	29 a 32
Jaú	29 a 32
João Ramalho	29 a 32
José Bonifácio	29 a 32
Júlio Mesquita	29 a 32
Jumirim	29 a 32
Junqueirópolis	29 a 32
Laranjal Paulista	29 a 32
Lavinia	29 a 32
Leme	29 a 32
Lençóis Paulista	29 a 32
Limeira	29 a 32
Lins	29 a 32
Lorena	29 a 32
Lourdes	29 a 32
Lucélia	29 a 32
Lucianópolis	29 a 32
Luís Antônio	29 a 32
Luiziânia	29 a 32
Lupércio	29 a 32
Lutécia	29 a 32
Macatuba	29 a 32
Macaubal	29 a 32



Macedônia	29 a 32
Magda	29 a 32
Marabá Paulista	29 a 32
Maracáí	29 a 32
Marapoama	29 a 32
Mariápolis	29 a 32
Marília	29 a 32
Marinópolis	29 a 32
Martinópolis	29 a 32
Matão	29 a 32
Mendonça	29 a 32
Meridiano	29 a 32
Mesópolis	29 a 32
Miguelópolis	29 a 32
Mineiros do Tietê	29 a 32
Mira Estrela	29 a 32
Mirandópolis	29 a 32
Mirante do Paranapanema	29 a 32
Mirassol	29 a 32
Mirassolândia	29 a 32
Mogi Guaçu	29 a 32
Moji Mirim	29 a 32
Mombuca	29 a 32
Monções	29 a 32
Monte Alto	29 a 32
Monte Aprazível	29 a 32
Monte Azul Paulista	29 a 32
Monte Castelo	29 a 32
Monte Mor	29 a 32
Morro Agudo	29 a 32
Motuca	29 a 32
Murutinga do Sul	29 a 32
Nantes	29 a 32
Narandiba	29 a 32
Neves Paulista	29 a 32
Nhandeara	29 a 32
Nipoã	29 a 32
Nova Aliança	29 a 32
Nova Canaã Paulista	29 a 32
Nova Castilho	29 a 32
Nova Europa	29 a 32
Nova Granada	29 a 32
Nova Guataporanga	29 a 32
Nova Independência	29 a 32
Nova Luzitânia	29 a 32
Nova Odessa	29 a 32
Novais	29 a 32
Novo Horizonte	29 a 32
Nuporanga	29 a 32
Ocaçu	29 a 32
Óleo	29 a 32
Olímpia	29 a 32
Onda Verde	29 a 32
Oriente	29 a 32
Orindiúva	29 a 32
Orlândia	29 a 32
Oscar Bressane	29 a 32
Osvaldo Cruz	29 a 32
Ourinhos	29 a 32
Ouro Verde	29 a 32
Ouroeste	29 a 32
Pacaembu	29 a 32
Palestina	29 a 32
Palmares Paulista	29 a 32
Palmeira d'Oeste	29 a 32
Palmital	29 a 32
Panorama	29 a 32
Paraguaçu Paulista	29 a 32
Paraíso	29 a 32
Paranapanema	29 a 34
Paranapuã	29 a 32
Parapuã	29 a 32
Pardinho	29 a 32
Parisi	29 a 32
Paulicéia	29 a 32
Paulínia	29 a 32
Paulistânia	29 a 32
Paulo de Faria	29 a 32
Pederneras	29 a 32
Pedranópolis	29 a 32
Pedreira	29 a 32
Pedrinhas Paulista	29 a 32
Penápolis	29 a 32
Pereira Barreto	29 a 32
Pereiras	29 a 32
Piacatu	29 a 32
Pindamonhangaba	29 a 32
Pindorama	29 a 32
Piquerobi	29 a 32
Piracicaba	29 a 32
Piraju	29 a 32
Pirajuí	29 a 32
Pirangi	29 a 32
Pirapozinho	29 a 32
Pirassununga	29 a 32
Piratinga	29 a 32
Pitangueiras	29 a 32
Planalto	29 a 32
Platina	29 a 32
Poloni	29 a 32
Pompéia	29 a 32
Pongai	29 a 32
Pontal	29 a 32
Pontalinda	29 a 32
Pontes Gestal	29 a 32
Populina	29 a 32
Porangaba	29 a 32
Porto Feliz	29 a 32

Porto Ferreira	29 a 32
Potim	29 a 32
Potirendaba	29 a 32
Pracinha	29 a 32
Pradópolis	29 a 32
Pratânia	29 a 32
Presidente Alves	29 a 32
Presidente Bernardes	29 a 32
Presidente Epitácio	29 a 32
Presidente Prudente	29 a 32
Presidente Venceslau	29 a 32
Promissão	29 a 32
Quadra	29 a 32
Quatá	29 a 32
Queiroz	29 a 32
Quintana	29 a 32
Rafard	29 a 32
Rancharia	29 a 32
Regente Feijó	29 a 32
Reginópolis	29 a 32
Ribeirão Bonito	29 a 32
Ribeirão do Sul	29 a 32
Ribeirão dos Índios	29 a 32
Ribeirão Preto	29 a 32
Rifaina	29 a 32
Rinção	29 a 32
Rinópolis	29 a 32
Rio Claro	29 a 32
Rio das Pedras	29 a 32
Riolândia	29 a 32
Rosana	29 a 32
Roseira	29 a 32
Rubiácea	29 a 32
Rubineia	29 a 32
Sabino	29 a 32
Sagres	29 a 32
Sales	29 a 32
Sales Oliveira	29 a 32
Salmourão	29 a 32
Salinho	29 a 32
Salto	29 a 32
Salto de Pirapora	29 a 32
Salto Grande	29 a 32
Sandovalina	29 a 32
Santa Adélia	29 a 32
Santa Albertina	29 a 32
Santa Bárbara d'Oeste	29 a 32
Santa Branca	29 a 32
Santa Clara d'Oeste	29 a 32
Santa Cruz da Conceição	29 a 32
Santa Cruz da Esperança	29 a 32
Santa Cruz do Rio Pardo	29 a 32
Santa Ernestina	29 a 32
Santa Fé do Sul	29 a 32
Santa Gertrudes	29 a 32
Santa Isabel	29 a 32
Santa Lúcia	29 a 32
Santa Maria da Serra	29 a 32
Santa Mercedes	29 a 32
Santa Rita d'Oeste	29 a 32
Santa Salete	29 a 32
Santaana da Ponte Pensa	29 a 32
Santo Anastácio	29 a 32
Santo Antônio da Alegria	29 a 32
Santo Antônio de Posse	29 a 32
Santo Antônio do Aracanguá	29 a 32
Santo Expedito	29 a 32
Santópolis do Aguapeí	29 a 32
São Carlos	29 a 32
São Francisco	29 a 32
São João das Duas Pontes	29 a 32
São João de Iracema	29 a 32
São João do Pau d'Alho	29 a 32
São Joaquim da Barra	29 a 32
São José do Rio Preto	29 a 32
São José dos Campos	29 a 32
São Manuel	29 a 32
São Pedro	29 a 32
São Pedro do Turvo	29 a 32
Sarapuí	29 a 32
Sebastianópolis do Sul	29 a 32
Serra Azul	29 a 32
Serrana	29 a 32
Sertãozinho	29 a 32
Severínia	29 a 32
Silveiras	29 a 32
Sorocaba	29 a 32
Sud Mennucci	29 a 32
Sumaré	29 a 32
Suzanópolis	29 a 32
Tabapuã	29 a 32
Tabatinga	29 a 32
Taciba	29 a 32
Talaçu	29 a 32
Taiúva	29 a 32
Tanabi	29 a 32
Tapiraí	29 a 32
Taquaral	29 a 32
Taquaritanga	29 a 32
Taquarituba	29 a 32
Tarabai	29 a 32
Tarumã	29 a 32
Tatui	29 a 32
Taubaté	29 a 32
Teodoro Sampaio	29 a 32
Terra Roxa	29 a 32
Tietê	29 a 32
Torre de Pedra	29 a 32

Torrinha	29 a 32
Trabiju	29 a 32
Três Fronteiras	29 a 32
Tupã	29 a 32
Tupi Paulista	29 a 32
Turiúba	29 a 32
Turmalina	29 a 32
Ubarana	29 a 32
Ubirajara	29 a 32
Uchoa	29 a 32
União Paulista	29 a 32
Urânia	29 a 32
Uru	29 a 32
Urupês	29 a 32
Valentim Gentil	29 a 32
Valinhos	29 a 32
Valparaíso	29 a 32
Vera Cruz	29 a 32
Viradouro	29 a 32
Vista Alegre do Alto	29 a 32
Vitória Brasil	29 a 32
Votorantim	29 a 32
Votuporanga	29 a 32
Zacarias	29 a 32

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II e III
Adamantina	29 a 32
Adolfo	29 a 32
Aguaí	29 a 32
Águas de Santa Bárbara	29 a 32
Agudos	29 a 32
Alambari	29 a 32
Alfredo Marcondes	29 a 32
Altair	29 a 32
Alto Alegre	29 a 32
Álvares Florence	29 a 32
Álvares Machado	29 a 32
Álvaro de Carvalho	29 a 32
Alvinlândia	29 a 32
Americana	29 a 32
Américo Brasiliense	29 a 32
Américo de Campos	29 a 32
Amparo	29 a 32
Anarlândia	29 a 32
Andradina	29 a 32
Angatuba	29 a 32
Anhembi	29 a 32
Anhumas	29 a 32
Aparecida d'Oeste	29 a 32
Araçariçuama	29 a 32
Araçatuba	29 a 32
Araçoiaba da Serra	29 a 32
Aramina	29 a 32
Araraquara	29 a 32
Araras	29 a 32
Arco-Íris	29 a 32
Arealva	29 a 32
Areiópolis	29 a 32
Arianha	29 a 32
Artur Nogueira	29 a 32
Aspásia	29 a 32
Assis	29 a 32
Auriflama	29 a 32
Avai	29 a 32
Avanhandava	29 a 32
Avaré	29 a 32
Bady Bassitt	29 a 32
Balbinos	29 a 32
Bálsamo	29 a 32
Barbosa	29 a 32
Bariri	29 a 32
Barra Bonita	29 a 32
Barretos	29 a 32
Barrinha	29 a 32
Bastos	29 a 32
Bauri	29 a 32
Bebedouro	29 a 32
Bento de Abreu	29 a 32
Bilac	29 a 32
Birigui	29 a 32
Boa Esperança do Sul	29 a 32
Bocaina	29 a 32
Bofete	29 a 32
Boituva	29 a 32
Borá	29 a 32
Boracéia	29 a 32
Borborema	29 a 32
Borebi	29 a 32
Botucatu	29 a 32
Braúna	29 a 32
Brejo Alegre	29 a 32
Brotas	29 a 32
Buri	29 a 32
Buritama	29 a 32
Buritizal	29 a 32
Cabrália Paulista	29 a 32
Cabreúva	29 a 32
Cachoeira Paulista	29 a 32
Cafelândia	29 a 32
Caiabu	29 a 32
Caiuá	29 a 32
Cajobi	29 a 32
Campina do Monte Alegre	29 a 32
Campinas	29 a 32
Campos Novos Paulista	29 a 32
Canas	29 a 32



Cândido Mota	29 a 32
Cândido Rodrigues	29 a 32
Canitar	29 a 32
Capela do Alto	29 a 32
Capivari	29 a 32
Cardoso	29 a 32
Castilho	29 a 32
Catanduva	29 a 32
Catiguá	29 a 32
Cedral	29 a 32
Cerqueira César	29 a 32
Cerquillo	29 a 32
Cesário Lange	29 a 32
Charqueada	29 a 32
Chavantes	29 a 32
Clementina	29 a 32
Colina	29 a 32
Colômbia	29 a 32
Conchal	29 a 32
Conchas	29 a 32
Cordeirópolis	29 a 32
Coroados	29 a 32
Coronel Macedo	29 a 32
Corumbataí	29 a 32
Cosmópolis	29 a 32
Cosmorama	29 a 32
Cravinhos	29 a 32
Cruzália	29 a 32
Descalvado	29 a 32
Dirce Reis	29 a 32
Dobrada	29 a 32
Dois Córregos	29 a 32
Dolcinópolis	29 a 32
Dourado	29 a 32
Dracena	29 a 32
Duartina	29 a 32
Dumont	29 a 32
Echaporã	29 a 32
Elias Fausto	29 a 32
Elisiário	29 a 32
Embaúba	29 a 32
Emilianópolis	29 a 32
Engenheiro Coelho	29 a 32
Espírito Santo do Turvo	29 a 32
Estiva Gerbi	29 a 32
Estrela d'Oeste	29 a 32
Estrela do Norte	29 a 32
Euclides da Cunha Paulista	29 a 32
Fernando Prestes	29 a 32
Fernandópolis	29 a 32
Fernão	29 a 32
Ferraz de Vasconcelos	29 a 32
Flora Rica	29 a 32
Floral	29 a 32
Flórida Paulista	29 a 32
Florínia	29 a 32
Gabriel Monteiro	29 a 32
Gália	29 a 32
Garça	29 a 32
Gastão Vidigal	29 a 32
Gavião Peixoto	29 a 32
General Salgado	29 a 32
Getulina	29 a 32
Glicério	29 a 32
Guaçara	29 a 32
Guaimbê	29 a 32
Guaíra	29 a 32
Guapiaçu	29 a 32
Guará	29 a 32
Guaraçai	29 a 32
Guaraci	29 a 32
Guarani d'Oeste	29 a 32
Guarantã	29 a 32
Guararapes	29 a 32
Guareí	29 a 32
Guariba	29 a 32
Guataporá	29 a 32
Guzolândia	29 a 32
Herculândia	29 a 32
Holambra	29 a 32
Hortolândia	29 a 32
Iacanga	29 a 32
Iacri	29 a 32
Iaras	29 a 32
Ibaté	29 a 32
Ibirá	29 a 32
Ibirarema	29 a 32
Ibitinga	29 a 32
Icém	29 a 32
Iepê	29 a 32
Igarapu do Tietê	29 a 32
Igarapava	29 a 32
Igaratá	29 a 32
Ilha Solteira	29 a 32
Indaiatuba	29 a 32
Indiana	29 a 32
Indiaporã	29 a 32
Inúbia Paulista	29 a 32
Iperó	29 a 32
Ipeúna	29 a 32
Ipirigüá	29 a 32
Ipuã	29 a 32
Iracemópolis	29 a 32
Irapuã	29 a 32
Irapuru	29 a 32
Itaberá	29 a 32
Itaí	29 a 32
Itajobi	29 a 32

Itaju	29 a 32
Itapetininga	29 a 32
Itapeva	29 a 32
Itapira	29 a 32
Itápolis	29 a 32
Itapuí	29 a 32
Itatiba	29 a 32
Itatinga	29 a 32
Itirapina	29 a 32
Itu	29 a 32
Itupeva	29 a 32
Ituverava	29 a 32
Jaborandi	29 a 32
Jaboticabal	29 a 32
Jaci	29 a 32
Jaguariúna	29 a 32
Jales	29 a 32
Jaú	29 a 32
João Ramalho	29 a 32
José Bonifácio	29 a 32
Júlio Mesquita	29 a 32
Jumirim	29 a 32
Junqueirópolis	29 a 32
Laranjal Paulista	29 a 32
Lavinia	29 a 32
Leme	29 a 32
Lençóis Paulista	29 a 32
Limeira	29 a 32
Lins	29 a 32
Lorena	29 a 32
Lourdes	29 a 32
Lucélia	29 a 32
Lucianópolis	29 a 32
Luís Antônio	29 a 32
Luiziana	29 a 32
Lupércio	29 a 32
Lutécia	29 a 32
Macatuba	29 a 32
Macaubal	29 a 32
Macedônia	29 a 32
Magda	29 a 32
Marabá Paulista	29 a 32
Maracá	29 a 32
Marapoama	29 a 32
Mariópolis	29 a 32
Marília	29 a 32
Marinópolis	29 a 32
Martinópolis	29 a 32
Matão	29 a 32
Mendonça	29 a 32
Meridiano	29 a 32
Mesópolis	29 a 32
Miguelópolis	29 a 32
Mineiros do Tietê	29 a 32
Mira Estrela	29 a 32
Mirandópolis	29 a 32
Mirante do Paranapanema	29 a 32
Mirassol	29 a 32
Mirassolândia	29 a 32
Mogi Guaçu	29 a 32
Mogi Mirim	29 a 32
Mombuca	29 a 32
Monções	29 a 32
Monte Alto	29 a 32
Monte Aprazível	29 a 32
Monte Azul Paulista	29 a 32
Monte Castelo	29 a 32
Monte Mor	29 a 32
Morro Agudo	29 a 32
Motuca	29 a 32
Murutinga do Sul	29 a 32
Nantes	29 a 32
Narandiba	29 a 32
Neves Paulista	29 a 32
Nhandeara	29 a 32
Nipoá	29 a 32
Nova Aliança	29 a 32
Nova Canaã Paulista	29 a 32
Nova Castilho	29 a 32
Nova Europa	29 a 32
Nova Granada	29 a 32
Nova Guataporanga	29 a 32
Nova Independência	29 a 32
Nova Luzitânia	29 a 32
Nova Odessa	29 a 32
Novais	29 a 32
Novo Horizonte	29 a 32
Nuporanga	29 a 32
Ocaçu	29 a 32
Óleo	29 a 32
Olimpia	29 a 32
Onda Verde	29 a 32
Oriente	29 a 32
Orindúva	29 a 32
Orlândia	29 a 32
Oscar Bressane	29 a 32
Osvaldo Cruz	29 a 32
Ourinhos	29 a 32
Ouro Verde	29 a 32
Ouroeste	29 a 32
Pacaembu	29 a 32
Palestina	29 a 32
Palmares Paulista	29 a 32
Palmeira d'Oeste	29 a 32
Palmital	29 a 32
Panorama	29 a 32
Paraguaçu Paulista	29 a 32
Paraíso	29 a 32

Paranapanema	29 a 32
Paranapuã	29 a 32
Parapuã	29 a 32
Pardinho	29 a 32
Parisi	29 a 32
Paulicéia	29 a 32
Paulínia	29 a 32
Paulistânia	29 a 32
Paulo de Faria	29 a 32
Pedermeiras	29 a 32
Pedranópolis	29 a 32
Pedreira	29 a 32
Pedrinhas Paulista	29 a 32
Penápolis	29 a 32
Pereira Barreto	29 a 32
Pereiras	29 a 32
Piacatu	29 a 32
Pindamonhangaba	29 a 32
Pindorama	29 a 32
Piquerobi	29 a 32
Piracicaba	29 a 32
Piraju	29 a 32
Pirajuí	29 a 32
Pirangi	29 a 32
Pirapozinho	29 a 32
Pirassununga	29 a 32
Piratininga	29 a 32
Pitangueiras	29 a 32
Planalto	29 a 32
Platina	29 a 32
Poloni	29 a 32
Pompéia	29 a 32
Pongai	29 a 32
Pontal	29 a 32
Pontalinda	29 a 32
Pontes Gestal	29 a 32
Populina	29 a 32
Porangaba	29 a 32
Porto Feliz	29 a 32
Porto Ferreira	29 a 32
Potim	29 a 32
Potirendaba	29 a 32
Pracinha	29 a 32
Pradópolis	29 a 32
Pratânia	29 a 32
Presidente Alves	29 a 32
Presidente Bernardes	29 a 32
Presidente Epitácio	29 a 32
Presidente Prudente	29 a 32
Presidente Venceslau	29 a 32
Promissão	29 a 32
Quadra	29 a 32
Quatã	29 a 32
Queiroz	29 a 32
Quintana	29 a 32
Rafard	29 a 32
Rancharia	29 a 32
Regente Feijó	29 a 32
Reginópolis	29 a 32
Ribeirão Bonito	29 a 32
Ribeirão do Sul	29 a 32
Ribeirão dos Índios	29 a 32
Ribeirão Preto	29 a 32
Rifaina	29 a 32
Rincão	29 a 32
Rinópolis	29 a 32
Rio Claro	29 a 32
Rio das Pedras	29 a 32
Riolândia	29 a 32
Rosana	29 a 32
Roseira	29 a 32
Rubiácea	29 a 32
Rubinéia	29 a 32
Sabino	29 a 32
Sagres	29 a 32
Sales	29 a 32
Sales Oliveira	29 a 32
Salmourão	29 a 32
Saltinho	29 a 32
Salto	29 a 32
Salto de Pirapora	29 a 32
Salto Grande	29 a 32
Sandovalina	29 a 32
Santa Adélia	29 a 32
Santa Albertina	29 a 32
Santa Bárbara d'Oeste	29 a 32
Santa Branca	29 a 32
Santa Clara d'Oeste	29 a 32
Santa Cruz da Conceição	29 a 32
Santa Cruz da Esperança	29 a 32
Santa Cruz do Rio Pardo	29 a 32
Santa Ernestina	29 a 32
Santa Fé do Sul	29 a 32
Santa Gertrudes	29 a 32
Santa Isabel	29 a 32
Santa Lúcia	29 a 32
Santa Maria da Serra	29 a 32
Santa Mercedes	29 a 32
Santa Rita d'Oeste	29 a 32
Santa Salete	29 a 32
Santana da Ponte Pensa	29 a 32
Santo Anastácio	29 a 32
Santo Antônio da Alegria	29 a 32
Santo Antônio de Posse	29 a 32
Santo Antônio do Aracanguá	29 a 32
Santo Expedito	29 a 32
Santópolis do Aguapeí	29 a 32
São Carlos	29 a 32



São Francisco	29 a 32
São João das Duas Pontes	29 a 32
São João de Itacema	29 a 32
São João do Pau d'Alho	29 a 32
São Joaquim da Barra	29 a 32
São José do Rio Preto	29 a 32
São José dos Campos	29 a 32
São Manuel	29 a 32
São Pedro	29 a 32
São Pedro do Turvo	29 a 32
Sarapuá	29 a 32
Sebastianópolis do Sul	29 a 32
Serra Azul	29 a 32
Serrana	29 a 32
Sertãozinho	29 a 32
Severínia	29 a 32
Silveiras	29 a 32
Sorocaba	29 a 32
Sud Mennucci	29 a 32
Sumaré	29 a 32
Suzanópolis	29 a 32
Tabapuã	29 a 32
Tabatinga	29 a 32
Taciba	29 a 32
Taiacu	29 a 32
Taiúva	29 a 32
Tanabi	29 a 32
Tapiraí	29 a 32
Taquaral	29 a 32
Taquaritinga	29 a 32
Taquarituba	29 a 32
Tarabai	29 a 32
Tarumã	29 a 32
Tatui	29 a 32
Taubaté	29 a 32
Teodoro Sampaio	29 a 32
Terra Roxa	29 a 32
Tietê	29 a 32
Torre de Pedra	29 a 32
Torrinha	29 a 32
Trabiju	29 a 32
Três Fronteiras	29 a 32
Tupã	29 a 32
Tupi Paulista	29 a 32
Turiúba	29 a 32
Turmalina	29 a 32
Ubarana	29 a 32
Ubirajara	29 a 32
Uchoa	29 a 32
União Paulista	29 a 32
Urânia	29 a 32
Uru	29 a 32
Urupês	29 a 32
Valentim Gentil	29 a 32
Valinhos	29 a 32
Valparaíso	29 a 32
Vera Cruz	29 a 32
Viradouro	29 a 32
Vista Alegre do Alto	29 a 32
Vitória Brasil	29 a 32
Votorantim	29 a 32
Votuporanga	29 a 32
Zacarias	29 a 32

PORTARIA Nº 24, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de Tocantins, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

No Brasil, segundo dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, a cultura do algodão ocupou, na safra 2013/2014 uma área de 1,1 milhão de hectares, com produção de 2,6 milhões de toneladas de algodão em caroço, sendo que no Estado de Tocantins a área cultivada de 4,8 mil ha com uma produção de 11,8 mil toneladas.

O algodoeiro (Gossypum hirsutum L. r latifolium Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 55 estações pluviométricas e das 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as seguintes fases do ciclo: Fase I - crescimento inicial, Fase II - do primeiro botão à primeira flor, Fase III - da primeira flor ao primeiro capulho e Fase IV - do primeiro capulho à maturação. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n >165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;

- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 11 de outubro a 10 de novembro

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo I.

GRUPO II

BAYER S/A: SICALA 40.

GRUPO III

BAYER S/A: FM 910 e FM 993.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Municípios: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragoninas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguañã, Araguaetins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto de Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do To-

cantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pau d'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia e Xambioá.

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado da Bahia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (Arachis hypogaea L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios técnicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BR 1, BRS 151 - L7 e BRS Havana.

IAC: IAC Tatu ST.

GRUPO II

IAC: IAC 8112 e IAC 213.

GRUPO III

IAC: IAC 147, IAC 503, IAC 505, IAC OL3, IAC OL4, IAC Caiapó e Runner IAC 886.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	5 a 14	5 a 16	5 a 18
Adustina	13 a 14	12 a 15	11 a 16
Água Fria	11 a 16	10 a 17	10 a 18
Aiquara	7 a 15	6 a 17	6 a 18
Alagoinhas	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Alcobaça	14 a 15	28 a 31 + 6 a 17	28 a 32 + 5 a 18
Almadina	13 a 14	7 a 16	6 a 16
Amargosa	6 a 16	5 a 17	3 a 18
Amélia Rodrigues	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Anagé		28 a 30	28 a 31
Angical	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Anguera	10 a 15	10 a 17	9 a 18
Antas	12 a 14	12 a 15	10 a 16
Antônio Cardoso	9 a 16	8 a 17	8 a 18
Antônio Gonçalves			12 a 15
Aporá	7 a 16	6 a 17	6 a 18
Apurema	6 a 16	4 a 17	4 a 18
Araças	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Aracatu			30 a 31
Araci			13 a 16
Aramari	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Arataca	7 a 9	3 a 17	2 a 18
Aratuípe	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Aurelino Leal	6 a 15	6 a 17	3 a 18
Baianópolis	30 a 31	28 a 32	28 a 32
Banzaê		13 a 14	13 a 16
Barra		30 a 31	30 a 32
Barra do Choça		8 a 15	28 a 31 + 7 a 16
Barra do Rocha	6 a 16	5 a 18	4 a 18
Barreiras	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Barro Preto	6 a 16	3 a 17	2 a 18
Barrocas			13 a 16
Belmonte	6 a 9	3 a 17	28 a 32 + 2 a 18
Belo Campo		28 a 30	28 a 31
Biritinga	12 a 14	12 a 16	11 a 16
Boa Nova		8 a 15	7 a 16
Bom Jesus da Lapa			29 a 31
Bom Jesus da Serra			9 a 15
Brejões			14 a 15
Brejolândia			29 a 31
Buerarema	7 a 9	3 a 17	2 a 18
Buritirama		30 a 31	30 a 32
Caatiba		13 a 14	30 a 31 + 8 a 16
Cabaceiras do Paraguaçu	9 a 16	8 a 17	7 a 18
Cachoeira	6 a 18	5 a 18	5 a 18
Caém			12 a 13
Caetanos			28 a 30
Caetitê			29 a 30

Cairu	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Caldeirão Grande			12 a 13
Camacan		6 a 17	3 a 18
Camagari	5 a 18	5 a 18	5 a 18
Camamu	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Canápolis		28 a 31	28 a 32
Canavieiras	6 a 9	3 a 17	2 a 18
Candeal	12 a 14	11 a 16	11 a 16
Candeias	6 a 18	5 a 18	5 a 18
Candiba			29 a 30
Cândido Sales		28 a 30	28 a 31
Canudos			13 a 14
Caraibas			28 a 31
Caravelas		28 a 31 + 14 a 16	28 a 32 + 6 a 16
Cardeal da Silva	7 a 18	5 a 18	5 a 18
Carinhanha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Castro Alves	9 a 16	7 a 17	6 a 18
Catolândia	30 a 31	28 a 32	28 a 33
Catu	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Cícero Dantas		12 a 14	12 a 16
Cipó		12 a 15	12 a 16
Coaraci	13 a 14	7 a 16	6 a 16
Cocos	28 a 33	28 a 36	28 a 3
Conceição da Feira	7 a 17	7 a 18	6 a 18
Conceição do Almeida	7 a 18	5 a 18	4 a 18
Conceição do Coité			13 a 15
Conceição do Jacuípe	7 a 17	6 a 18	6 a 18
Conde	5 a 18	5 a 18	5 a 18
Condeúba			29 a 30
Contendas do Sincorá			28 a 30
Coração de Maria	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Cordeiros		28 a 29	28 a 31
Coribe	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Coronel João Sá		12 a 15	11 a 16
Correntina	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cotegipe	29 a 31	29 a 32	28 a 33
Cravolândia	9 a 16	6 a 17	5 a 18
Crisópolis	12 a 14	6 a 8 + 11 a 16	6 a 16
Cristópolis		28 a 32	28 a 32
Cruz das Almas	7 a 17	6 a 18	5 a 18
Dário Meira	12 a 14	7 a 16	7 a 17
Dias d'Ávila	5 a 18	5 a 18	5 a 18
Dom Macedo Costa	6 a 18	5 a 18	4 a 18
Elísio Medrado	9 a 16	7 a 17	5 a 18
Encruzilhada		28 a 30	28 a 31
Entre Rios	7 a 18	5 a 18	5 a 18
Esplanada	5 a 18	5 a 18	5 a 18
Euclides da Cunha			13 a 14
Eunápolis	6 a 9	28 a 31 + 5 a 17	28 a 32 + 1 a 18
Fátima		12 a 14	12 a 16
Feira da Mata	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Feira de Santana	9 a 16	9 a 17	8 a 18
Filadélfia			13 a 15
Firmino Alves		12 a 13	8 a 15
Floresta Azul		7 a 15	7 a 16
Formosa do Rio Preto	28 a 32	28 a 2	28 a 4
Gandu	5 a 18	3 a 18	2 a 18
Gongogi	6 a 16	6 a 17	5 a 18
Governador Mangabeira	7 a 17	7 a 18	6 a 18
Guajeru			29 a 30
Guanambi			29 a 30
Guaratinga	6 a 9	28 a 32 + 3 a 17	28 a 32 + 1 a 18
Heliópolis		13 a 14	12 a 16
Ibicaraí	12 a 15	6 a 16	5 a 16
Ibicuí	12 a 14	7 a 16	7 a 16
Ibirapitanga	4 a 17	3 a 17	2 a 18
Ibirapua		28 a 31	28 a 32
Ibirataia	6 a 16	5 a 18	4 a 18
Ibotirama			30 a 32
Ichu	12 a 14	12 a 15	11 a 16
Igaporã			29 a 30
Igrapiúna	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Iguai		7 a 15	7 a 16
Ilhéus	7 a 15	3 a 17	2 a 18
Inhambupe	10 a 16	8 a 18	7 a 18
Ipecaetá	10 a 14	10 a 16	9 a 16
Ipiaú	6 a 16	5 a 17	5 a 18
Ipirá			11 a 15
Irará	9 a 16	9 a 18	8 a 18
Itabela	6 a 9	28 a 32 + 5 a 17	28 a 32 + 2 a 18
Itabuna	7 a 16	3 a 17	2 a 18
Itacaré	6 a 16	3 a 17	2 a 18
Itagi	12 a 14	10 a 15	10 a 16
Itagibá	6 a 16	6 a 17	5 a 18
Itagimirim	12 a 14	7 a 16	28 a 31 + 3 a 17
Itaju do Colônia			8 a 15
Itajuípe	7 a 16	3 a 17	2 a 18
Itamaraju	5 a 7 + 13 a 16	28 a 31 + 3 a 17	28 a 32 + 1 a 18
Itamari	5 a 16	4 a 18	2 a 18
Itambé			30 a 31 + 9 a 15
Itanagra	7 a 18	6 a 18	5 a 18
Itanhém	28 a 30	28 a 32 + 5 a 8	28 a 32 + 3 a 17
Itaparica	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Itapé		6 a 15	5 a 15
Itapebi	12 a 14	6 a 16	3 a 17
Itapetinga			8 a 15
Itapicuru		12 a 15	12 a 16
Itapitanga	12 a 15	7 a 16	6 a 17
Itaquara	9 a 15	7 a 17	6 a 18
Itarantim		11 a 15	28 a 31 + 7 a 16
Itatim		11 a 14	10 a 16
Itiruçu	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Itororó			8 a 15
Ituberá	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Iuiú		28 a 32	28 a 32
Jaborandi	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Jaguaquara	8 a 15	6 a 17	5 a 18
Jaguaripe	5 a 18	3 a 18	2 a 18

Jandaíra	5 a 18	5 a 18	5 a 18
Jequié	10 a 14	10 a 15	10 a 16
Jiquiriçá	5 a 17	3 a 18	2 a 18
Jitaúna	9 a 15	7 a 16	7 a 18
Jucuruçu	28 a 30	28 a 32 + 5 a 16	28 a 32 + 3 a 18
Jussari	11 a 15	6 a 16	3 a 16
Lafaiete Coutinho	12 a 14	12 a 15	12 a 16
Laje	6 a 17	4 a 18	2 a 18
Lajedão		28 a 32 + 14 a 16	28 a 32 + 4 a 18
Lamarão	12 a 15	11 a 16	11 a 18
Lauro de Freitas	6 a 18	5 a 18	5 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 2	28 a 4	28 a 4
Macarani			28 a 31
Madre de Deus	6 a 18	5 a 18	5 a 18
Maetinga		28 a 29	28 a 31
Maiquinique			28 a 31 + 10 a 13
Malhada	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Malhada de Pedras		28 a 29	28 a 31
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão		29 a 32	29 a 3
Maragogipe	6 a 18	5 a 18	4 a 18
Maraú	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Mascote	6 a 9	3 a 17	2 a 18
Mata de São João	5 a 18	5 a 18	5 a 18
Matina		29 a 30	29 a 31
Medeiros Neto	28 a 30	28 a 32 + 5 a 8	28 a 32 + 4 a 17
Milagres	12 a 13	10 a 16	9 a 16
Mirangaba			12 a 13
Mirante		28 a 29	28 a 30
Morpará			31 a 32
Mucuri		28 a 31	28 a 32
Muniz Ferreira	6 a 18	5 a 18	4 a 18
Muquém de São Francisco			29 a 30
Muritiba	7 a 17	6 a 18	5 a 18
Mutuípe	5 a 17	3 a 18	2 a 18
Nazaré	6 a 18	5 a 18	4 a 18
Nilo Peçanha	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Nova Canaã		12 a 15	7 a 16
Nova Ibiá	5 a 16	4 a 18	2 a 18
Nova Soure	12 a 14	12 a 16	10 a 16
Nova Viçosa		28 a 31	28 a 32 + 6 a 16
Novo Triunfo	12 a 14	12 a 15	10 a 16
Olindina	12 a 14	12 a 16	11 a 16
Ouriçangas	9 a 16	8 a 18	8 a 18
Palmas de Monte Alto		29 a 31	28 a 32
Paripiranga	12 a 14	12 a 15	10 a 16
Pau Brasil		6 a 17	3 a 18
Pedrao	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Pedro Alexandre		12 a 13	12 a 15
Pindobaçu			13 a 15
Pirai do Norte	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Piripá		28 a 30	28 a 31
Planalto		8 a 15	28 a 31 + 7 a 16
Poções		8 a 15	30 a 31 + 7 a 16
Pojuca	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Ponto Novo			13 a 14
Porto Seguro	6 a 9	28 a 32 + 5 a 17	28 a 32 + 2 a 18
Potiraguá		7 a 17	3 a 18
Prado	5 a 7 + 13 a 16	28 a 31 + 5 a 17	28 a 32 + 3 a 18
Presidente Jânio Quadros		28 a 29	28 a 31
Presidente Tancredo Neves	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Quijingue			13 a 15
Rafael Jambeiro		12 a 13	10 a 15
Riachão das Neves	28 a 31	28 a 33	28 a 2
Riachão do Jacuípe		13 a 14	12 a 16
Riacho de Santana		29 a 30	29 a 31
Ribeira do Amparo		13 a 14	12 a 16
Ribeira do Pombal		13 a 14	12 a 16
Ribeirão do Largo			29 a 31
Rio Real	5 a 14	5 a 16	5 a 17
Salinas da Margarida	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Salvador	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Santa Bárbara	12 a 16	11 a 16	11 a 18
Santa Cruz Cabralia	6 a 9	28 a 31 + 3 a 17	28 a 32 + 2 a 18
Santa Cruz da Vitória		12 a 13	7 a 16
Santa Luzia	6 a 9	3 a 17	2 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Rita de Cássia	29 a 31	29 a 3	29 a 5



Tanhaçu			28 a 30
Tanquinho	12 a 15	11 a 16	11 a 18
Taperoá	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Teixeira de Freitas		28 a 31 + 6 a 16	28 a 32 + 4 a 18
Teodoro Sampaio	7 a 16	7 a 18	7 a 18
Teofilândia			12 a 16
Teolândia	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Terra Nova	7 a 17	6 a 18	6 a 18
Tremedal		28 a 30	28 a 31
Tucano		13 a 14	12 a 16
Ubaira	6 a 16	5 a 18	2 a 18
Ubaitaba	6 a 16	5 a 17	3 a 18
Ubatã	5 a 16	4 a 18	2 a 18
Uma	7 a 9	3 a 17	2 a 18
Uruçuca	6 a 16	3 a 17	2 a 18
Valença	4 a 18	3 a 18	2 a 18
Valente			12 a 13
Varzedo	6 a 18	5 a 18	4 a 18
Vera Cruz	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Vereda	6 a 7	28 a 32 + 3 a 17	28 a 32 + 1 a 18
Vitória da Conquista		28 a 30	28 a 31
Wanderley		29 a 32	29 a 32
Wenceslau Guimarães	5 a 18	4 a 18	2 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	5 a 14	4 a 16	3 a 17
Adustina	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Água Fria	10 a 15	9 a 16	9 a 17
Aiquara	6 a 14	6 a 15	5 a 16
Alagoinhas	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Alcobaça	13 a 15	28 a 30 + 5 a 16	28 a 31 + 3 a 18
Almadina	6 a 14	6 a 15	5 a 15
Amargosa	6 a 15	3 a 17	1 a 18
Amélia Rodrigues	6 a 16	5 a 18	5 a 18
Anagé		28 a 30	28 a 30
Angical	29 a 30	28 a 31	28 a 2
Anguera	9 a 15	9 a 16	8 a 17
Antas	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Antônio Cardoso	8 a 15	7 a 16	7 a 18
Aporá	7 a 15	5 a 17	5 a 17
Apurema	5 a 15	3 a 17	2 a 18
Araças	6 a 18	5 a 18	5 a 18
Aracatu			28 a 30
Aramari	6 a 16	6 a 18	6 a 18
Arataca	5 a 15	2 a 16	28 a 29 + 1 a 17
Aratuípe	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Aurelino Leal	6 a 15	1 a 16	1 a 17
Baianópolis	29 a 30	28 a 31	28 a 1
Banzaê		13 a 14	13 a 14
Barra		29 a 30	29 a 32
Barra da Estiva			29 a 30
Barra do Choça		28 a 30 + 8 a 13	28 a 30 + 7 a 14
Barra do Rocha		3 a 17	2 a 18
Barreiras	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Barro Preto	5 a 15	1 a 16	1 a 18
Belmonte	5 a 15	28 a 29 + 1 a 17	28 a 31 + 36 a 18
Belo Campo		28 a 30	28 a 31
Biritinga	11 a 13	11 a 14	11 a 15
Boa Nova	11 a 13	7 a 14	7 a 15
Bom Jesus da Lapa		28 a 29	28 a 31
Bom Jesus da Serra			29 a 30
Brejolândia			28 a 30
Brumado			29 a 30
Buerarema	5 a 15	2 a 16	28 a 29 + 1 a 17
Buritirama		29 a 30	29 a 32
Caatiba		10 a 11	29 a 30 + 8 a 13
Cabaceiras do Paraguaçu	7 a 15	6 a 17	6 a 18
Cachoeira	5 a 18	4 a 18	4 a 18
Caetanos			28 a 30
Caetité			29 a 30
Cairu	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Camacan	7 a 15	4 a 16	1 a 17
Camacari	5 a 18	4 a 18	4 a 18
Camamu	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Canápolis	29 a 30	28 a 31	28 a 31
Canavieiras	5 a 15	2 a 18	28 a 29 + 1 a 18
Candeal	10 a 14	10 a 15	10 a 15
Candeias	5 a 18	4 a 18	4 a 18
Candiba			28 a 30
Cândido Sales		28 a 30	28 a 31
Caraíbas		29 a 30	28 a 30
Caravelas	13 a 14	28 a 30 + 11 a 15	28 a 31 + 4 a 16
Cardeal da Silva	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Carinhanha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Castro Alves	7 a 15	6 a 17	4 a 18
Catolândia	29 a 30	28 a 31	28 a 2
Catu	6 a 18	5 a 18	5 a 18
Cícero Dantas		11 a 14	11 a 14
Cipó			11 a 14
Coaraci	6 a 14	6 a 15	5 a 15
Cocos	28 a 33	28 a 36	28 a 3
Conceição da Feira	6 a 16	6 a 18	5 a 18
Conceição do Almeida	6 a 18	4 a 18	3 a 18
Conceição do Jacuípe	6 a 17	5 a 18	5 a 18
Conde	5 a 16	4 a 18	3 a 18
Condeúba			28 a 30
Contendas do Sincorá			28 a 29
Coração de Maria	7 a 16	6 a 18	5 a 18
Cordeiros		28 a 29	28 a 31
Coribe	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Coronel João Sá		11 a 14	10 a 15
Correntina	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Cotegipe	29 a 30	28 a 31	28 a 2
Cravolândia	7 a 15	5 a 16	4 a 17
Crisópolis	10 a 14	6 a 15	6 a 16

Cristópolis	29 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 1
Cruz das Almas	6 a 17	4 a 18	4 a 18
Dário Meira	7 a 14	6 a 15	6 a 15
Dias d'Ávila	5 a 18	4 a 18	4 a 18
Dom Macedo Costa	6 a 18	3 a 18	3 a 18
Elísio Medrado	7 a 15	5 a 17	3 a 18
Encruzilhada		28 a 30	28 a 31
Entre Rios	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Esplanada	5 a 16	4 a 18	3 a 18
Eunápolis	5 a 15	28 a 31 + 1 a 16	28 a 31 + 35 a 17
Fátima		12 a 14	11 a 14
Feira da Mata	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Feira de Santana	8 a 15	8 a 17	7 a 18
Firmino Alves		10 a 12	8 a 13
Floresta Azul	9 a 13	6 a 14	4 a 15
Formosa do Rio Preto	28 a 31	28 a 2	28 a 4
Gandu	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Gongogi	6 a 15	1 a 16	1 a 17
Governador Mangabeira	6 a 16	6 a 18	4 a 18
Guajeru			29 a 30
Guanambi		28 a 29	28 a 30
Guaratinga	28 a 30 + 5 a 15	28 a 31 + 36 a 16	28 a 17
Heliópolis		13 a 14	13 a 14
Ibiassucê			29 a 30
Ibicaraí	6 a 14	4 a 15	2 a 16
Ibicuí	7 a 14	6 a 15	6 a 15
Ibirapitanga	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Ibirapuã		28 a 30	28 a 32 + 5 a 8
Ibirataia	5 a 15	3 a 17	2 a 18
Ibotirama			29 a 31
Ichu	11 a 12	11 a 14	10 a 14
Igaporã		29 a 30	28 a 30
Igrapiúna	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Iguai	11 a 13	6 a 14	6 a 15
Ilhéus	5 a 15	4 a 16	3 a 17
Inhambupe	8 a 16	7 a 17	7 a 18
Ipecaetá	9 a 14	9 a 15	8 a 15
Ipiaú	5 a 15	5 a 16	3 a 17
Irará	8 a 16	8 a 17	7 a 18
Itabela	28 a 30 + 5 a 15	28 a 31 + 36 a 16	28 a 18
Itabuna	5 a 15	1 a 16	1 a 17
Itacaré	5 a 15	4 a 17	3 a 18
Itagibá	5 a 15	5 a 16	3 a 17
Itagimirim	6 a 15	4 a 15	28 a 30 + 3 a 16
Itaju do Colônia		11 a 12	8 a 13
Itajuípe	5 a 15	1 a 16	1 a 17
Itamaraju	28 a 30 + 5 a 15	28 a 31 + 2 a 17	28 a 32 + 36 a 18
Itamari	5 a 15	2 a 18	2 a 18
Itambé		29 a 30	29 a 30 + 10 a 11
Itanagra	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Itanhém	28 a 30	28 a 31 + 4 a 14	28 a 32 + 1 a 16
Itaparica	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Itapé	6 a 14	2 a 15	1 a 16
Itapebi	6 a 15	4 a 15	28 a 30 + 3 a 16
Itapetinga		11 a 12	8 a 12
Itapicuru		13 a 14	11 a 14
Itapitanga	6 a 14	6 a 15	5 a 16
Itaquara	7 a 14	6 a 15	5 a 17
Itarantim		7 a 14	28 a 30 + 6 a 15
Itatim		10 a 12	10 a 12
Itororó		11 a 12	8 a 12
Ituaçu			29 a 30
Ituberá	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Iuiú	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jaborandi	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Jaguaquara	7 a 15	5 a 15	4 a 17
Jaguaripe	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Jandaíra	5 a 16	4 a 18	3 a 18
Jiquiriçá	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Jitaúna	7 a 14	7 a 15	6 a 16
Jucuruçu	28 a 30 + 13 a 14	28 a 31 + 1 a 14	28 a 32 + 1 a 16
Jussari	6 a 14	2 a 15	1 a 16
Lagoa Real			29 a 30
Laje	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Lajedão	13 a 14	28 a 30 + 5 a 15	28 a 32 + 3 a 17
Lamarão	10 a 15	10 a 16	10 a 16
Lauro de Freitas	5 a 18	4 a 18	4 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Macarani			29 a 30
Macaúbas			29 a 30
Madre de Deus	5 a 18	4 a 18	4 a 18
Maetinga		28 a 29	28 a 30
Maiquinique			28 a 30
Malhada	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Malhada de Pedras			29 a 30
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão	28 a 30	28 a 32	28 a 3
Maragogipe	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Maratá	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Mascote	5 a 15	2 a 18	28 a 29 + 1 a 18
Mata de São João	5 a 18	4 a 18	4 a 18
Matina		28 a 30	28 a 30
Medeiros Neto	28 a 30	28 a 31 + 5 a 13	28 a 32 + 3 a 16
Milagres	11 a 13	9 a 14	8 a 14
Mirante		28 a 29	28 a 29
Mucuri		28 a 30	28 a 31
Muniz Ferreira	5 a 18	3 a 18	2 a 18
Muquém de São Francisco			29 a 30
Murituba	6 a 16	5 a 18	4 a 18
Mutuípe	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Nazaré	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Nilo Peçanha	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Nova Canaã		9 a 13	7 a 13
Nova Ibiá	5 a 17	2 a 18	1 a 18
Nova Soure	11 a 14	10 a 14	8 a 15
Nova Viçosa		28 a 30 + 13 a 14	28 a 31 + 5 a 15
Novo Triunfo	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Olindina	11 a 14	10 a 14	9 a 15

Ouriçangas	8 a 15	8 a 17	7 a 18
Palmas de Monte Alto		28 a 30	28 a 31
Paramirim			29 a 30
Paripiranga	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Pau Brasil	7 a 15	4 a 16	1 a 17
Pedraão	7 a 16	6 a 18	6 a 18
Pedro Alexandre		13 a 14	13 a 14
Pirai do Norte	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Piripá		28 a 29	28 a 31
Planalto		8 a 13	28 a 30 + 7 a 14
Poções		8 a 13	28 a 30 + 7 a 14
Pojuca	6 a 18	5 a 18	5 a 18
Porto Seguro	28 a 30 + 5 a 15	28 a 31 + 36 a 16	28 a 18
Potiraguá	7 a 15	4 a 16	28 a 30 + 1 a 17
Prado	5 a 15	28 a 30 + 3 a 17	28 a 31 + 2 a 18
Presidente Jânio Quadros		28 a 29	28 a 30
Presidente Tancredo Neves	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Rafael Jambeiro			10 a 11
Riachão das Neves	28 a 31	28 a 1	28 a 2
Riacho de Santana		28 a 30	28 a 31
Ribeira do Amparo		13 a 14	13 a 14
Ribeira do Pombal		13 a 14	13 a 14
Ribeirão do Largo		29 a 30	29 a 31
Rio do Antônio			29 a 30
Rio Real	5 a 14	4 a 16	4 a 17
Salinas da Margarida	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Salvador	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Santa Bárbara	10 a 15	10 a 16	10 a 17
Santa Cruz Cabralia	5 a 15	28 a 30 + 1 a 16	28 a 31 + 36 a 18
Santa Cruz da Vitória		10 a 13	7 a 14
Santa Luzia	5 a 15	2 a 18	28 a 29 + 1 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Rita de Cássia	28 a 30	28 a 2	28 a 4
Santa Teresinha		10 a 11	10 a 11
Santana		28 a 30	28 a 31
Santanópolis	9 a 15	9 a 16	9 a 17
Santo Amaro	5 a 18	4 a 18	4 a 18
Santo Antônio de Jesus	5 a 18	3 a 18	2 a 18
Santo Estêvão	8 a 15	8 a 15	7 a 16
São Desidério	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São Felipe	6 a 18	4 a 18	3 a 18
São Félix	6 a 17	4 a 18	4 a 18
São Félix do Coribe	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Francisco do Conde	5 a 18	4 a 18	4 a 18
São Gonçalo dos Campos	7 a 16	6 a 18	6 a 18
São José da Vitória	1 a 15	1 a 16	28 a 30 + 1 a 16
São Miguel das Matas	5 a 17	4 a 18	3 a 18
São Sebastião do Passé	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Sapeaçu	6 a 16	5 a 18	4 a 18
Sátiro Dias	11 a 13	10 a 15	10 a 16
Saubara	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Sebastião Laranjeiras		28 a 30	28 a 31
Serra do Ramalho		28 a 30	28 a 31
Serra Dourada			28 a 30
Serra Preta	10 a 12	10 a 14	10 a 15
Serrinha	11 a 13	11 a 14	10 a 15
Simões Filho	5 a 18	4 a 18	4 a 18
Sítio do Mato			28 a 30
Sítio do Quinto	11 a 13	11 a 14	10 a 15
Tabocas do Brejo Velho		28 a 30	28 a 31
Tanhaçu			28 a 29
Tanque Novo			29 a 30
Tanquinho	10 a 14	10 a 15	10 a 16
Taperoá	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Teixeira de Freitas	13 a 14	28 a 30 + 4 a 16	28 a 31 + 3 a 17
Teodoro Sampaio	5 a 16	5 a 18	5 a 18
Teofilândia	11 a 12	11 a 14	11 a 15
Teolândia	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Terra Nova	5 a 17	5 a 18	5 a 18
Tremedal		28 a 30	28 a 31
Tucano			13 a 14
Ubairá	6 a 15	3 a 17	1 a 18
Ubaitaba	5 a 15	1 a 17	1 a 18
Ubatã	5 a 16	2 a 18	1 a 18
Una	5 a 15	2 a 16	28 a 29 + 1 a 18
Uruçuca	5 a 15	4 a 16	3 a 17
Valença	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Varzedo	5 a 17	3 a 18	1 a 18
Vera Cruz	5 a 18	4 a 18	3 a 18
Vereda	28 a 30 + 5 a 15	28 a 31 + 3 a 16	28 a 32 + 1 a 18
Vitória da Conquista		28 a 30	28 a 31
Wanderley		28 a 31	28 a 33
Wenceslau Guimarães	5 a 18	4 a 18	3 a 18

Aurelino Leal	5 a 13	4 a 14	3 a 15
Baianópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Banzaê		11 a 12	11 a 12
Barra		28 a 29	28 a 31
Barra do Choça		6 a 12	6 a 13
Barra do Rocha	5 a 14	3 a 15	1 a 17
Barreiras	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Barro Preto	5 a 13	3 a 15	3 a 15
Belmonte	5 a 14	3 a 15	28 a 29 + 3 a 16
Belo Campo		28 a 29	28 a 29
Biritinga		10 a 13	10 a 13
Boa Nova		7 a 12	6 a 13
Bom Jesus da Lapa		28 a 29	28 a 29
Brejolândia			29 a 30
Buerarema	5 a 13	3 a 15	1 a 15
Buritirama		28 a 30	28 a 31
Caatiba			8 a 11
Cabaceiras do Paraguaçu	6 a 14	6 a 15	5 a 16
Cachoeira	5 a 16	3 a 17	3 a 18
Cairu	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Camacan	6 a 13	5 a 15	3 a 15
Camaçari	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Camamu	5 a 17	3 a 18	3 a 18
Canápolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Canavieiras	5 a 14	3 a 15	3 a 16
Candeal	9 a 13	9 a 13	9 a 14
Candeias	5 a 17	3 a 18	3 a 18
Candiba			29 a 30
Cândido Sales		28 a 29	28 a 30
Caraiibas		28 a 29	28 a 29
Caravelas		28 a 29 + 5 a 13	28 a 30 + 3 a 15
Cardeal da Silva	5 a 17	3 a 18	3 a 18
Carinhanha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Castro Alves	6 a 14	5 a 15	5 a 16
Catolândia	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Catu	5 a 16	4 a 17	4 a 18
Cícero Dantas	11 a 13	11 a 13	10 a 13
Cipó			10 a 12
Coaraci	6 a 7 + 10 a 13	5 a 13	5 a 14
Cocos	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Conceição da Feira	5 a 15	5 a 16	5 a 17
Conceição do Almeida	5 a 16	3 a 17	3 a 18
Conceição do Jacuípe	5 a 15	4 a 17	4 a 18
Conde	5 a 15	4 a 16	4 a 17
Coração de Maria	5 a 15	5 a 16	5 a 17
Cordeiros		28 a 29	28 a 29
Coribe	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coronel João Sá	11 a 13	10 a 13	10 a 13
Correntina	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Cotegipe	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Cravolândia	7 a 13	5 a 14	4 a 16
Crisópolis	9 a 13	7 a 13	5 a 14
Cristópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cruz das Almas	5 a 15	4 a 17	3 a 18
Dário Meira	9 a 13	6 a 13	5 a 14
Dias d'Ávila	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Dom Macedo Costa	5 a 17	3 a 18	2 a 18
Elísio Medrado	6 a 14	5 a 15	3 a 16
Encruzilhada		28 a 29	28 a 29
Entre Rios	5 a 17	3 a 18	3 a 18
Esplanada	5 a 15	4 a 16	4 a 17
Eunápolis	7 a 13	2 a 14	28 a 30 + 1 a 16
Fátima		11 a 12	11 a 12
Feira da Mata	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Feira de Santana	7 a 14	7 a 15	6 a 16
Firmino Alves			9 a 12
Floresta Azul	11 a 13	6 a 13	4 a 13
Formosa do Rio Preto	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Gandu	5 a 17	3 a 18	3 a 18
Gongogi	5 a 13	4 a 14	3 a 15
Governador Mangabeira	5 a 15	5 a 16	4 a 17
Guanambi			29 a 30
Guaratinga	28 a 29 + 10 a 13	28 a 30 + 2 a 14	28 a 31 + 1 a 15
Heliópolis			11 a 12
Ibicaraí	6 a 13	4 a 14	3 a 14
Ibicuí	10 a 13	5 a 13	5 a 14
Ibirapitanga	5 a 15	3 a 17	3 a 18
Ibirapua		28 a 29 + 12 a 13	12 a 13 + 28 a 30
Ibirataia	5 a 14	3 a 15	1 a 17
Ibotirama			29 a 30
Ichu		10 a 11	10 a 13
Igaporã			29 a 30
Igrapiúna	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Iguai		6 a 13	5 a 13
Ilhéus	5 a 13	3 a 15	3 a 15
Inhambupe	7 a 14	6 a 15	6 a 16
Ipecaetá	8 a 13	8 a 13	8 a 14
Ipiáú	5 a 13	4 a 14	3 a 15
Irará	7 a 14	7 a 15	6 a 16
Itabela	28 a 29 + 7 a 13	28 a 30 + 3 a 15	28 a 31 + 3 a 16
Itabuna	5 a 13	3 a 15	3 a 15
Itacaré	5 a 14	3 a 15	3 a 16
Itagibá	5 a 13	4 a 14	3 a 15
Itagimirim		6 a 13	6 a 14
Itaju do Colônia			9 a 10
Itajuípe	5 a 14	3 a 15	3 a 15
Itamaraju	4 a 8 + 11 a 14	28 a 30 + 2 a 15	28 a 31 + 1 a 16
Itamarí	5 a 14	3 a 16	3 a 17
Itambé			29 a 30
Itanagra	5 a 17	4 a 18	4 a 18
Itanhém	28 a 29	28 a 30 + 3 a 6	28 a 31 + 2 a 14
Itaparica	4 a 16	3 a 18	3 a 18
Itapé	6 a 13	4 a 14	3 a 14
Itapebi	6 a 13	4 a 14	3 a 14
Itapetinga			9 a 10
Itapicuru		11 a 12	10 a 12
Itapitanga	5 a 13	5 a 14	5 a 14
Itaquara	8 a 13	6 a 14	5 a 15

Itarantim		8 a 12	28 a 29 + 6 a 13
Itatim		10 a 11	10 a 11
Itororó			9 a 10
Ituberá	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Iuiú		28 a 29	28 a 30
Jaborandi	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Jaguaquara	7 a 13	5 a 14	4 a 15
Jaguaripe	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Jandaíra	5 a 15	4 a 16	4 a 17
Jiquiriçá	5 a 15	3 a 17	3 a 18
Jitaúna	7 a 13	6 a 14	5 a 14
Jucuruçu	28 a 29	28 a 30 + 2 a 13	28 a 31 + 1 a 14
Jussari	6 a 13	3 a 13	3 a 14
Laje	5 a 15	3 a 17	3 a 18
Lajedão		28 a 29 + 5 a 13	28 a 30 + 2 a 15
Lamarão	9 a 13	9 a 14	9 a 15
Lauro de Freitas	5 a 17	3 a 18	3 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Macarani			28 a 29
Madre de Deus	4 a 16	3 a 17	3 a 18
Maetinga		28 a 29	28 a 29
Maiquinique			28 a 29
Malhada		28 a 29	28 a 30
Mansidão	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 36 a 1
Maragogipe	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Maraú	5 a 16	3 a 17	3 a 18
Mascote	5 a 14	3 a 15	1 a 16
Mata de São João	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Matina		28 a 29	28 a 29
Medeiros Neto	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 2 a 12
Milagres	11 a 13	9 a 13	8 a 13
Morpará			29 a 30
Mucuri		12 a 13	12 a 13 + 28 a 30
Muniz Ferreira	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Muquém de São Francisco			29 a 30
Muritiba	5 a 15	5 a 17	3 a 18
Mutuípe	5 a 15	3 a 17	3 a 18
Nazaré	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Nilo Peçanha	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Nova Canaã			8 a 12
Nova Ibiá	5 a 15	3 a 17	3 a 18
Nova Soure	10 a 13	10 a 13	8 a 13
Nova Viçosa		28 a 29 + 6 a 13	28 a 30 + 4 a 13
Novo Triunfo	11 a 13	9 a 13	8 a 13
Olindina	10 a 13	10 a 13	9 a 13
Ouricangas	7 a 14	6 a 15	6 a 16
Palmas de Monte Alto		28 a 29	28 a 30
Paripiranga	11 a 13	9 a 13	9 a 13
Pau Brasil	6 a 13	5 a 15	2 a 16
Pedrao	5 a 15	5 a 16	5 a 17
Pedro Alexandre		11 a 12	11 a 12
Pirai do Norte	5 a 17	3 a 18	3 a 18
Piripá		28 a 29	28 a 29
Planalto		6 a 12	6 a 13
Poções		9 a 10	8 a 12
Pojuca	5 a 16	3 a 18	3 a 18
Porto Seguro	7 a 13	28 a 30 + 3 a 15	28 a 31 + 3 a 16
Potiraguá	7 a 13	5 a 15	2 a 16
Prado	4 a 14	2 a 15	28 a 30 + 2 a 16
Presidente Jânio Quadros		28 a 29	28 a 29
Presidente Tancredo Neves	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Riachão das Neves	28 a 29	28 a 32	28 a 1
Riacho de Santana		28 a 29	28 a 29
Ribeira do Amparo		11 a 12	10 a 12
Ribeira do Pombal		11 a 12	11 a 12
Ribeirão do Largo			28 a 29
Rio Real	5 a 13	4 a 14	4 a 15
Salinas da Margarida	5 a 16	3 a 18	3 a 18
Salvador	5 a 16	3 a 18	3 a 18
Santa Bárbara	8 a 13	8 a 15	8 a 15
Santa Cruz Cabralia	6 a 14	3 a 15	28 a 30 + 3 a 16
Santa Cruz da Vitória			7 a 12
Santa Luzia	5 a 14	3 a 15	3 a 16
Santa Maria da Vitória	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Rita de Cássia	28 a 29 + 34 a 35	28 a 1	28 a 2
Santana		28 a 29	28 a 30
Santanópolis	8 a 14	8 a 15	8 a 15
Santo Amaro	5 a 16	4 a 17	3 a 18
Santo Antônio de Jesus	5 a 17	3 a 18	3 a 18
Santo Estêvão	7 a 13	6 a 14	6 a 15
São Desidério	28 a 3	28 a 3	28 a 3
São Felipe	5 a 17	3 a 18	3 a 18
São Félix	5 a 16	4 a 17	3 a 18
São Félix do Coribe	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São Francisco do Conde	5 a 16	4 a 18	3 a 18
São Gonçalo dos Campos	5 a 15	5 a 16	5 a 17
São José da Vitória	1 a 2 + 5 a 13	1 a 14	1 a 15
São Miguel das Matas	5 a 15	3 a 17	3 a 18
São Sebastião do Passé	5 a 16	3 a 18	3 a 18
Sapeaçu	5 a 15	4 a 17	3 a 18
Sátiro Dias		10 a 13	10 a 14
Saubara	5 a 16	3 a 18	3 a 18
Sebastião Laranjeiras		28 a 29	28 a 30
Serra do Ramalho		28 a 29	28 a 30
Serra Preta		9 a 12	9 a 13
Serrinha		10 a 13	10 a 13
Simões Filho	5 a 17	3 a 18	3 a 18
Sítio do Quinto	11 a 13	10 a 13	10 a 13
Tabocas do Brejo Velho		28 a 29	28 a 30
Tanquinho	9 a 13	9 a 14	9 a 15
Taperoá	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Teixeira de Freitas		3 a 7 + 10 a 14	28 a 30 + 2 a 15
Teodoro Sampaio	5 a 15	4 a 16	4 a 17
Teofilândia		10 a 13	10 a 13
Teolândia	5 a 17	3 a 18	3 a 18
Terra Nova	5 a 15	4 a 17	4 a 18
Tremedal		28 a 29	28 a 30
Ubaíra	5 a 14	3 a 16	3 a 17

Ubaitaba	5 a 14	3 a 15	3 a 16
Ubatã	5 a 14	3 a 16	1 a 17
Una	5 a 14	3 a 15	3 a 15
Urucuca	5 a 14	3 a 15	3 a 15
Valença	5 a 18	3 a 18	3 a 18
Varzedo	5 a 16	3 a 17	3 a 18
Vera Cruz	5 a 16	3 a 18	3 a 18
Vereda	4 a 5 + 11 a 13	28 a 30 + 2 a 15	28 a 31 + 1 a 16
Vitória da Conquista		28 a 29	28 a 30
Wanderley		28 a 30	28 a 31
Wenceslau Guimarães	5 a 17	3 a 18	3 a 18

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Distrito Federal, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 32 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

As áreas agrícolas do Distrito Federal foram indicadas por apresentar ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Distrito Federal, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a a	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a a	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
28 a 4	28 a 6	28 a 6

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO CULTIVARES DO GRUPO II		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
28 a 3	28 a 3	28 a 5

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
28 a 2	28 a 3	28 a 3

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura. Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 100 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	25 a 30	25 a 30 + 3 a 4	25 a 30 + 1 a 5
Água Doce do Norte	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Água Branca	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 2
Alegre	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Alfredo Chaves	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Alto Rio Novo	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Anchieta	25 a 30 + 5 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Apiacá	25 a 30	25 a 30 + 5 a 6	25 a 30 + 1 a 7
Aracruz	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Atilio Vivacqua	25 a 30	25 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 1 a 7
Baixo Guandu	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Barra de São Francisco	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Boa Esperança	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Bom Jesus do Norte	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 5
Brejetuba	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Cachoeiro de Itapemirim	25 a 30	25 a 30 + 3 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Cariacica	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Castelo	25 a 30 + 2 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Colatina	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 7
Conceição da Barra	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Conceição do Castelo	25 a 30 + 2 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Divino de São Lourenço	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Domingos Martins	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7

Dores do Rio Preto	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ecoporanga	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Fundão	25 a 30	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7
Governador Lindenberg	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 3
Guaçu	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Guarapari	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ibatiba	25 a 30 + 3 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ibiraçu	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 7
Ibitirama	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Iconha	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Irupi	25 a 30 + 3 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Itaguaçu	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 3
Itapemirim	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Itarana	25 a 30	25 a 30 + 2 a 3	25 a 30 + 1 a 4
Itá	25 a 30 + 3 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Jaguaré	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Jerônimo Monteiro	25 a 30	25 a 30 + 3 a 7	25 a 30 + 1 a 7
João Neiva	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4
Laranja da Terra	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Linhares	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Mantenópolis	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Maratáizes	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Marechal Floriano	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Mariilândia	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 3
Mimoso do Sul	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 5
Montanha	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Mucurici	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Muniz Freire	25 a 30 + 2 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Muqui	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 5
Nova Venécia	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Pancas	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Pedro Canário	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Pinheiros	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Piúma	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ponto Belo	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Presidente Kennedy	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Rio Bananal	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 3
Rio Novo do Sul	25 a 30 + 5 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Santa Leopoldina	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Santa Maria de Jetibá	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7
Santa Teresa	25 a 30	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7
São Domingos do Norte	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 3
São Gabriel da Palha	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
São José do Calçado	25 a 30	25 a 30 + 2 a 7	25 a 30 + 1 a 7
São Mateus	25 a 30	25 a 30	25 a 30
São Roque do Canaã	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7
Serra	25 a 30	25 a 30 + 5 a 6	25 a 30 + 1 a 7
Sooretama	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 3
Vargem Alta	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Venda Nova do Imigrante	25 a 30 + 2 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Viana	25 a 30 + 3 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Vila Pavão	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Vila Valério	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Vila Velha	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Vitória	25 a 30 + 3 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7
Água Doce do Norte	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Água Branca	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Alegre	25 a 30 + 3 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Alfredo Chaves	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Alto Rio Novo	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Anchieta	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Apiacá	25 a 30	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7
Aracruz	25 a 30	25 a 30 + 3 a 4	25 a 30 + 1 a 5
Atilio Vivacqua	25 a 30	25 a 30 + 5 a 6	25 a 30 + 1 a 6
Baixo Guandu	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Barra de São Francisco	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Boa Esperança	28 a 30	25 a 30	25 a 30
Bom Jesus do Norte	25 a 30	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7
Brejetuba	25 a 30 + 1 a 3	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Cachoeiro de Itapemirim	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Cariacica	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Castelo	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Colatina	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 2
Conceição da Barra	28 a 30	25 a 30	25 a 30
Conceição do Castelo	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Divino de São Lourenço	25 a 30 + 3 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Domingos Martins	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Dores do Rio Preto	25 a 30 + 3 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ecoporanga	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Fundão	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7
Governador Lindenberg	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 2
Guaçu	25 a 30 + 3 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Guarapari	25 a 30 + 3 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ibatiba	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ibiraçu	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7
Ibitirama	25 a 30 + 3 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Iconha	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Irupi	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Itaguaçu	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 3
Itapemirim	25 a 30	25 a 30 + 5 a 6	25 a 30 + 1 a 6
Itarana	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 3
Ituna	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Jaguare	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Jerônimo Monteiro	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
João Neiva	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 5
Laranja da Terra	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Linhares	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Mantenópolis	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Marataizes	25 a 30	25 a 30 + 5 a 6	25 a 30 + 1 a 6
Marechal Floriano	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Marilândia	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 2
Mimoso do Sul	25 a 30	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7

Montanha	28 a 30	25 a 30	25 a 30
Mucurici	28 a 30	25 a 30	25 a 30
Muniz Freire	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Muqui	25 a 30	25 a 30 + 5 a 6	25 a 30 + 1 a 6
Nova Venécia	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Pancas	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Pedro Canário	28 a 30	25 a 30	25 a 30
Pinheiros	28 a 30	25 a 30	25 a 30
Piúma	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ponto Belo	28 a 30	25 a 30	25 a 30
Presidente Kennedy	25 a 30	25 a 30 + 5 a 6	25 a 30 + 1 a 6
Rio Bananal	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 2
Rio Novo do Sul	25 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Santa Leopoldina	25 a 30 + 2 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Santa Maria de Jetibá	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7
Santa Teresa	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7
São Domingos do Norte	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 2
São Gabriel da Palha	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
São José do Calçado	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7
São Mateus	28 a 30	25 a 30	25 a 30
São Roque do Canaã	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4
Serra	25 a 30	25 a 30 + 3 a 4	25 a 30 + 1 a 7
Sooretama	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Vargem Alta	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Venda Nova do Imigrante	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Viana	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Vila Pavão	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Vila Valério	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Vila Velha	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Vitória	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 4
Água Doce do Norte	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Água Branca	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Alegre	25 a 30 + 3 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Alfredo Chaves	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Alto Rio Novo	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Anchieta	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Apiacá	25 a 30	25 a 30 + 2 a 3	25 a 30 + 1 a 4
Aracruz	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Atílio Vivacqua	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Baixo Guandu	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Barra de São Francisco	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Boa Esperança		25 a 30	25 a 30
Bom Jesus do Norte	25 a 30	25 a 30 + 1 a 3	25 a 30 + 1 a 4
Brejubeta	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 5
Cachoeira de Itapemirim	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Cariacica	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 5
Castelo	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Colatina	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Conceição da Barra	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Conceição do Castelo	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Divino de São Lourenço	25 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Domingos Martins	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7
Dores do Rio Preto	25 a 30 + 3 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ecoporanga	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Fundão	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4
Governador Lindenberg	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Guaçuí	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Guarapari	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ibatiba	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 5
Ibiraçu	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4
Ibitirama	25 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Iconha	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Irupi	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7
Itaguaçu	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Itapemirim	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Itarana	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Iúna	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7
Jaguaré	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Jerônimo Monteiro	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
João Neiva	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 3
Laranja da Terra	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Linhares	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Mantenópolis	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Maratáizes	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Marechal Floriano	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Marilândia	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Mimoso do Sul	25 a 30	25 a 30 + 2 a 3	25 a 30 + 1 a 3
Montanha	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Mucurici	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Muniz Freire	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7
Muqui	25 a 29	25 a 30 + 2 a 3	25 a 30 + 2 a 4
Nova Venécia	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Pancas	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Pedro Canário	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Pinheiros	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Piúma	25 a 30	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Ponto Belo		25 a 30	25 a 30
Presidente Kennedy	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Rio Bananal	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Rio Novo do Sul	25 a 30 + 2 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Santa Leopoldina	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7
Santa Maria de Jetibá	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 4
Santa Teresa	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2	25 a 30 + 1 a 4
São Domingos do Norte	25 a 30	25 a 30	25 a 30
São Gabriel da Palha	25 a 30	25 a 30	25 a 30
São José do Calçado	25 a 30	25 a 30 + 1 a 3	25 a 30 + 1 a 5
São Mateus	25 a 29	25 a 30	25 a 30
São Roque do Canaã	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 2
Serra	25 a 30	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4
Sooretama	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Vargem Alta	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Venda Nova do Imigrante	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7
Viana	25 a 30 + 2 a 4	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Vila Pavão	25 a 29	25 a 30	25 a 30
Vila Valério	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Vila Velha	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 7
Vitória	25 a 30	25 a 30 + 1 a 4	25 a 30 + 1 a 5

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Goiás, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 216 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matocões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

GRUPO I

IAC: IAC Tatu ST.

GRUPO II

IAC: IAC 8112 e IAC 213.

GRUPO III

IAC: IAC 147, IAC 503, IAC 505, IAC OL3, IAC OL4, IAC Caiapó e Runner IAC 886.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Abadiânia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Acreúna	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Adelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Água Fria de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Água Limpa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Águas Lindas de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Alexânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aloândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Horizonte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Paraíso de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alvorada do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Amaralina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Americano do Brasil	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Amorinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Anápolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Anhanguera	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Anicuns	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aparecida de Goiânia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aparecida do Rio Doce	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aporé	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Araçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aragarças	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aragoiânia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Araguapaz	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Arenópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aruanã	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Aurilândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Avelinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Baliza	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Barro Alto	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bela Vista de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bom Jardim de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bom Jesus de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bonfinópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bonópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Brazabranes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Britânia	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Burití Alegre	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Burití de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Buritópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cabeceiras	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cachoeira Alta	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cachoeira de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Cachoeira Dourada	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Caçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Caiapônia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Caldas Novas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Caldazinha	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Campestre de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campinaçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6



Cidade Ocidental	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Cocalzinho de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Colinas do Sul	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Córrego do Ouro	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Corumbá de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Corumbaliba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cristalina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cristianópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Crixás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cromínia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Cumari	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Damianópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Damolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Davinópolis	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Diorama	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Divinópolis de Goiás	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Doverlândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Edealina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Edéia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Estrela do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Faina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fazenda Nova	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Firminópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Flores de Goiás	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Formosa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Formoso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Gameleira de Goiás	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Goianópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Goiankira	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Goianésia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Goianira	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Goianira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Goiatuba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Gouvelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Guapó	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Guaraíta	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Guarani de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Guarinos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Heitorai	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Hidrolândia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Hidrolina	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Iaciara	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Inaciolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Indiara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Inhumas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ipameri	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Ipiranga de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Iporá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Israelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itaberaí	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itaguari	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itaguaru	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itajá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itapaci	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Itapirapuã	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itapuranga	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itarumã	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itauçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itumbiara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ivolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jandaia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Jaraguá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Jataí	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Jaupaci	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Jesúpolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Joviânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jussara	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Lagoa Santa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Leopoldo de Bulhões	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Luziânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mairipotaba	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Mambaí	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Mara Rosa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Marzagão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Matrinchã	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Maurilândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mimoso de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Minaçu	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Mineiros	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Molporã	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Monte Alegre de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Montes Claros de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Montividiu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Montividiu do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Morrinhos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Morro Agudo de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mossâmedes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mozarlândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mundo Novo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mutunópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nazário	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nerópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Niquelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Nova América	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Nova Aurora	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Nova Crixás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Glória	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Roma	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Veneza	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Novo Brasil	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Novo Gama	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Novo Planalto	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Orizona	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ouro Verde de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ovidor	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Padre Bernardo	28 a 5	28 a 6	28 a 6

Palestina de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Palmeiras de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Palmelo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Palminópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Panamá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Paranaiguara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Paraúna	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Perolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Petrolina de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pilar de Goiás	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Piracanjuba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Piranhas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pirenópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pires do Rio	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Planaltina	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Pontalina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porangatu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porteirão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Portelândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Posse	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Professor Jamil	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Quirinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rialma	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rianópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio Quente	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio Verde	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Rubiataba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Sanclerlândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Bárbara de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Cruz de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Fé de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Helena de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Isabel	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Rita do Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rita do Novo Destino	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Rosa de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Tereza de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Terezinha de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio da Barra	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio do Descoberto	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Domingos	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Francisco de Goiás	28 a 5	28 a 5	28 a 6
São João d'Aliação	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São João da Paraúna	28 a 4	28 a 5	28 a 5
São Luís de Montes Belos	28 a 4	28 a 5	28 a 5
São Luiz do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Miguel do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Miguel do Passa Quatro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Patrício	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Simão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Senador Canedo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Serranópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Silvânia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Simolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Sítio d'Abadia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Taquaral de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Teresina de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Terezópolis de Goiás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Três Ranchos	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Trindade	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Trombas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Turvânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Turvelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Uirapuru	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Uruaçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Uruana	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Urutaí	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Valparaíso de Goiás	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Varjão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Vianópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Vicentinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Vila Boa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Vila Propício	28 a 4	28 a 5	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Abadiânia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Acreúna	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Adelândia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Água Fria de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Água Limpa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Águas Lindas de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alexânia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Aloândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Alto Horizonte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Alto Paraíso de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Alvorada do Norte	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Amaralina	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Americano do Brasil	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Amorinópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Anápolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Anhanguera	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Anicuns	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Aparecida de Goiânia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Aparecida do Rio Doce	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Aporé	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Araçu	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Aragarças	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Aragoiânia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Araguapaz	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Arenópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Aruanã	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Aurilândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Avelinópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4

Baliza	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Barro Alto	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Bela Vista de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Bom Jardim de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Bom Jesus de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Bonfinópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Bonópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Brazabrantes	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Britânia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Buriti Alegre	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Buriti de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Buritópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Cabeceiras	28 a 2	28 a 2	28 a 4
Cachoeira Alta	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cachoeira de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cachoeira Dourada	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Caçu	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Caiaçônia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Caldas Novas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Caldazinha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campestre de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Campinaçu	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Campinorte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Campo Alegre de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Campo Limpo de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Campos Belos	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Campos Verdes	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Carmo do Rio Verde	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Castelândia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Catalão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Caturai	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Cavalcante	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ceres	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Cezarina	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Chapadão do Céu	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cidade Ocidental	28 a 2	28 a 2	28 a 4
Cocalzinho de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Colinas do Sul	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Córrego do Ouro	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Corumbá de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Corumbaliba	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Cristalina	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Cristianópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Crixás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Cromínia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cumari	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Damianópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Damolândia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Davinópolis	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Diorama	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Divinópolis de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Doverlândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Edealina	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Edéia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Estrela do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Faina	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Fazenda Nova	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Firminópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Flores de Goiás	28 a 2	28 a 2	28 a 4
Formosa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Formoso	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Gameleira de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Goianópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Goianira	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Goianésia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Goianira	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Goianira	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Goiatuba	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Gouvelândia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Guapó	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Guaraíta	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Guarani de Goiás	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Guarinos	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Heitorai	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Hidrolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Hidrolina	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Iaciara	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Incaciolândia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Indiara	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Inhumas	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Ipameri	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ipiranga de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Iporá	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Israelândia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Itaberaí	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itaguari	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itaguaru	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itajá	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Itapaci	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itapirapuã	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Itapuranga	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itarumã	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Itauçu	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itumbiara	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Ivolândia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Jandaía	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Jaraguá	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Jataí	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Jaupaci	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Jesópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Joviânia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Jussara	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Lagoa Santa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Leopoldo de Bulhões	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Luziânia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Mairipotaba	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Mambai	28 a 1	28 a 2	28 a 3

Mara Rosa	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Marzagão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Matrinchã	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Maurilândia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Mimoso de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Mináçu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Mineiros	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Moiporá	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Monte Alegre de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Montes Claros de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Montividiu	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Montividiu do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Morrinhos	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Morro Agudo de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Mossâmedes	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Mozarlândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Mundo Novo	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Mutunópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Nazário	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Nerópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Niquelândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova América	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Nova Aurora	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Crixás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Nova Glória	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Nova Roma	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Nova Veneza	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Novo Brasil	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Novo Gama	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Novo Planalto	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Orizona	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Ouro Verde de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Ouvidor	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Padre Bernardo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Palestina de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Palmeiras de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Palmeo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Palminópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Panamá	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Paranaiguara	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Paraúna	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Perolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Petrolina de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Pilar de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Piracanjuba	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Piranhas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Pirenópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Pires do Rio	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Planaltina	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Pontalina	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porangatu	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Porteirão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Portelândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Posse	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Professor Jamil	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Quirinópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Rialma	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Rianópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Rio Quente	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rio Verde	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rubiataba	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Sanclerlândia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Bárbara de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Cruz de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Fé de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Helena de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Isabel	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Rita do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Rita do Novo Destino	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Rosa de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Tereza de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Terezinha de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santo Antônio da Barra	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santo Antônio de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santo Antônio do Descoberto	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Domingos	28 a 1	28 a 3	28 a 3
São Francisco de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São João d'Aliança	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São João da Paraúna	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Luís de Montes Belos	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São Luiz do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São Miguel do Araguaia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São Miguel do Passa Quatro	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São Patrício	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São Simão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Senador Canedo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Serranópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Silvânia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Simolândia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Sítio d'Abadia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Taquaral de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Teresina de Goiás	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Terezópolis de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Três Ranchos	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Trindade	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Trombas	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Turvânia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Turvelândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Uirapuru	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Uruaçu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Uruana	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Urutai	28 a 2	28 a 3	28 a 4

Valparaíso de Goiás	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Varjão	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Vianópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Vicentinópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Vila Boa	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Vila Propício	28 a 3	28 a 4	28 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Abadiânia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Acreúna	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Adelândia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Água Fria de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Água Limpa	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Águas Lindas de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Alexânia	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Aloândia	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Alto Horizonte	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Alto Paraíso de Goiás	28 a 1	28 a 1	28 a 2
Alvorada do Norte	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Amaralina	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Americano do Brasil	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Amorinópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Anápolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Anhanguera	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Anicuns	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Aparecida de Goiânia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Aparecida do Rio Doce	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Aporé	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Araçu	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Aragarças	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Aragoiânia	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Araguapaz	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Arenópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Aruanã	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Aurilândia	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Avelinópolis	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Baliza	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Barro Alto	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Bela Vista de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Bom Jardim de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Bom Jesus de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Bonfinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Bonópolis	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Brazabantes	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Britânia	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Buriti Alegre	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Buriti de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Buritópolis	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Cabeceiras	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Cachoeira Alta	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Cachoeira de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Cachoeira Dourada	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Caçu	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Caiaapônia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Caldas Novas	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Caldazinha	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Campestre de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Campinaçu	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Campinorte	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Campo Alegre de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Campo Limpo de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Campos Belos	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Campos Verdes	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Carmo do Rio Verde	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Castelândia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Catalão	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Caturai	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Cavalcante	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Ceres	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Cezarina	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Chapadão do Céu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cidade Ocidental	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Cocalzinho de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Colinas do Sul	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Córrego do Ouro	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Corumbá de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Corumbamba	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Cristalina	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Cristianópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Crixás	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Cromínia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Cumari	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Damianópolis	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Damolândia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Davinópolis	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Diorama	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Divinópolis de Goiás	28 a 1	28 a 1	28 a 2
Doverlândia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Edealina	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Edéia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Estrela do Norte	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Faina	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Fazenda Nova	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Firminópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Flores de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Formosa	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Formoso	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Gameleira de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Goianápolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Goianira	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Goianésia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Goiania	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Goianira	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Goiás	28 a 2	28 a 2	28 a 3

Goiatuba	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Gouvelândia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Guapó	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Guaraíta	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Guarani de Goiás	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Guarinos	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Heitorai	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Hidrolândia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Hidrolina	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Iaciara	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Inaciolândia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Indiara	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Inhumas	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Ipameri	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Ipiranga de Goiás	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Iporá	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Israelândia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Itaberaí	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Itaguari	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Itaguaru	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Itajá	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Itapaci	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Itapirapuã	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Itapuranga	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Itarumã	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Itauçu	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Itumbiara	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Ivolândia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Jandaia	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Jaraguá	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Jataí	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Jaupaci	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Jesópolis	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Joviânia	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Jussara	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Lagoa Santa	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Leopoldo de Bulhões	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Luziânia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Mairipotaba	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Mambai	28 a 35	28 a 36	28 a 1
Mara Rosa	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Marzagão	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Matrinchã	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Maurilândia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Mimoso de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Mináçu	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Mineiros	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Moiporá	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Monte Alegre de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Montes Claros de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Montividiu	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Montividiu do Norte	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Morrinhos	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Morro Agudo de Goiás	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Mossâmedes	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Mozarlândia	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Mundo Novo	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Mutunópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Nazário	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Nerópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Niquelândia	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Nova América	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Nova Aurora	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Nova Crixás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Nova Glória	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Nova Roma	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Nova Veneza	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Novo Brasil	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Novo Gama	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Novo Planalto	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Orizona	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Ouro Verde de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Ouvidor	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Padre Bernardo	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Palestina de Goiás	28 a 2	28 a 2	28 a



Santa Rita do Araguaia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Rita do Novo Destino	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Santa Rosa de Goiás	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Santa Tereza de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Santa Terezinha de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Santo Antônio da Barra	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Santo Antônio de Goiás	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Santo Antônio do Descoberto	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Domingos	28 a 36	28 a 1	28 a 2
São Francisco de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São João d'Aliança	28 a 1	28 a 2	28 a 3
São João da Paraúna	28 a 1	28 a 2	28 a 2
São Luís de Montes Belos	28 a 1	28 a 2	28 a 2
São Luiz do Norte	28 a 1	28 a 2	28 a 3
São Miguel do Araguaia	28 a 2	28 a 2	28 a 3
São Miguel do Passa Quatro	28 a 2	28 a 2	28 a 3
São Patrício	28 a 2	28 a 2	28 a 3
São Simão	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Senador Canedo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Serranópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Silvânia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Simolândia	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Sítio d'Abadia	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Taquaral de Goiás	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Teresina de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Terezópolis de Goiás	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Três Ranchos	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Trindade	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Trombas	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Turvânia	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Turvelândia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Uirapuru	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Uruaçu	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Uruana	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Uruaí	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Valparaíso de Goiás	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Varão	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Vianópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Vicentinópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Vila Boa	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Vila Propício	28 a 1	28 a 2	28 a 3

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Maranhão, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (Arachis hypogaea L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	33 a 30	34 a 10	35 a 20	36 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	30 a 7	30 a 7	29 a 8
Afonso Cunha	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Água Doce do Maranhão	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Alcântara	36 a 12	36 a 12	36 a 13
Aldeias Altas	33 a 7	33 a 8	33 a 8
Altamira do Maranhão	35 a 8	35 a 8	35 a 9
Alto Alegre do Maranhão	32 a 8	31 a 8	31 a 10
Alto Alegre do Pindaré	35 a 8	35 a 9	35 a 10
Alto Parnaíba	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Amapá do Maranhão	36 a 14	36 a 15	35 a 16
Amarante do Maranhão	30 a 5	29 a 7	28 a 7
Anajatuba	35 a 8	35 a 9	35 a 11
Anapurus	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Apicum-Açu	36 a 13	36 a 14	36 a 15
Araguanã	35 a 10	35 a 11	35 a 12
Araioses	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Arame	31 a 6	31 a 7	30 a 8
Arari	35 a 8	35 a 9	35 a 11
Axixá	36 a 11	35 a 12	35 a 12
Bacabal	35 a 8	35 a 9	35 a 9
Bacabeira	36 a 11	35 a 12	35 a 12
Bacuri	36 a 13	36 a 14	36 a 15
Bacurituba	36 a 11	36 a 12	36 a 13
Balsas	28 a 5	28 a 6	28 a 7
Barão de Grajaú	29 a 6	28 a 7	28 a 7
Barra do Corda	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Barreirinhas	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Bela Vista do Maranhão	35 a 9	35 a 10	35 a 10
Belágua	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Benedito Leite	28 a 5	28 a 6	28 a 7
Bequimão	36 a 12	36 a 12	36 a 13
Bernardo do Mearim	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Boa Vista do Gurupi	36 a 13	36 a 15	35 a 16
Bom Jardim	35 a 8	35 a 9	35 a 10

Bom Jesus das Selvas	33 a 7	32 a 8	32 a 8
Bom Lugar	35 a 8	35 a 8	35 a 9
Brejo	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Brejo de Areia	35 a 8	35 a 8	35 a 9
Burití	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Burití Bravo	31 a 7	30 a 7	30 a 8
Burititupu	33 a 7	32 a 8	32 a 9
Buritirana	30 a 5	29 a 7	29 a 7
Cachoeira Grande	35 a 9	34 a 11	34 a 11
Cajapió	36 a 10	36 a 12	36 a 12
Cajari	36 a 10	36 a 11	36 a 12
Campestre do Maranhão	30 a 6	30 a 7	28 a 7
Cândido Mendes	36 a 14	36 a 15	36 a 16
Cantanhede	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Capinzal do Norte	32 a 8	31 a 8	31 a 9
Carolina	28 a 5	28 a 7	28 a 7
Carutapera	36 a 14	36 a 15	35 a 16
Caxias	33 a 7	33 a 8	33 a 8
Cedral	36 a 12	36 a 12	36 a 13
Central do Maranhão	36 a 12	36 a 12	36 a 13
Centro do Guilherme	36 a 13	36 a 13	36 a 15
Centro Novo do Maranhão	36 a 13	36 a 14	36 a 15
Chapadinha	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Cidelândia	30 a 7	29 a 7	28 a 8
Codó	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Coelho Neto	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Colinas	30 a 6	30 a 7	29 a 8
Conceição do Lago-Açu	35 a 8	35 a 9	35 a 9
Coratá	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Cururupu	36 a 12	36 a 13	36 a 14
Davinópolis	29 a 6	29 a 7	28 a 7
Dom Pedro	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Duque Bacelar	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Esperantinópolis	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Estreito	29 a 6	28 a 7	28 a 7
Feira Nova do Maranhão	29 a 5	28 a 7	28 a 7
Fernando Falcão	31 a 6	31 a 7	29 a 8
Formosa da Serra Negra	31 a 4	30 a 5	30 a 7
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 4	30 a 5	30 a 7
Fortuna	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Godofredo Viana	36 a 15	36 a 15	36 a 16
Gonçalves Dias	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Governador Archer	32 a 6	31 a 8	31 a 9
Governador Edison Lobão	29 a 6	29 a 7	28 a 7
Governador Eugênio Barros	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Governador Luiz Rocha	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Governador Newton Bello	35 a 10	35 a 11	35 a 12
Governador Nunes Freire	36 a 13	36 a 14	36 a 15
Graça Aranha	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Grajaú	31 a 4	30 a 5	30 a 7
Guimarães	36 a 12	36 a 12	36 a 13
Humberto de Campos	35 a 10	34 a 11	34 a 12
Icatu	35 a 10	34 a 12	34 a 13
Igarapé do Meio	35 a 9	35 a 10	35 a 10
Igarapé Grande	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Imperatriz	29 a 6	29 a 7	28 a 8
Itaipava do Grajaú	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Itaipuru Mirim	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Itinga do Maranhão	30 a 7	30 a 7	30 a 8
Jatobá	30 a 6	30 a 7	30 a 8
Jenipapo dos Vieiras	31 a 6	31 a 7	31 a 8
João Lisboa	30 a 5	29 a 7	29 a 7
Joselândia	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Junco do Maranhão	36 a 13	36 a 14	35 a 16
Lago da Pedra	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Lago do Junco	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Lago dos Rodrigues	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Lago Verde	35 a 8	35 a 9	35 a 9
Lagoa do Mato	31 a 7	30 a 7	29 a 8
Lagoa Grande do Maranhão	32 a 7	31 a 8	31 a 8
Lajeado Novo	30 a 6	30 a 7	29 a 7
Lima Campos	32 a 8	31 a 8	31 a 9
Loreto	28 a 4	28 a 6	28 a 7
Luís Domingues	36 a 15	36 a 15	36 a 16
Magalhães de Almeida	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Maracacumé	36 a 13	36 a 14	36 a 15
Marajá do Sena	32 a 7	31 a 8	31 a 8
Maranhãozinho	36 a 13	36 a 13	36 a 15
Mata Roma	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Matinha	36 a 10	36 a 11	36 a 12
Matões	33 a 7	33 a 7	32 a 8
Matões do Norte	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Milagres do Maranhão	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Mirador	29 a 6	28 a 7	28 a 8
Miranda do Norte	35 a 8	35 a 9	35 a 10
Mirinzal	36 a 12	36 a 12	36 a 13
Monção	35 a 9	35 a 10	35 a 11
Montes Altos	30 a 6	30 a 7	30 a 7
Morros	35 a 9	34 a 11	34 a 12
Nina Rodrigues	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Nova Colinas	29 a 5	28 a 6	28 a 7
Nova Iorque	30 a 5	28 a 6	28 a 7
Nova Olinda do Maranhão	35 a 10	35 a 11	35 a 12
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 8	35 a 9	35 a 10
Olinda Nova do Maranhão	36 a 10	36 a 11	36 a 12
Paço do Lumiar	34 a 10	34 a 12	34 a 13
Palmeirândia	36 a 11	36 a 12	36 a 13
Paraibano	30 a 6	30 a 7	28 a 7
Parnarama	31 a 7	31 a 7	31 a 8
Passagem Franca	30 a 6	30 a 7	29 a 8
Pastos Bons	30 a 5	28 a 7	28 a 8
Paulino Neves	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Paulo Ramos	33 a 7	32 a 8	32 a 9
Pedreiras	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Pedro do Rosário	35 a 10	35 a 11	35 a 12
Penalva	36 a 10	36 a 11	36 a 12
Peri Mirim	36 a 12	36 a 12	36 a 13
Peritoró	32 a 8	31 a 8	31 a 9

Pindaré-Mirim	35 a 9	35 a 10	35 a 11
Pinheiro	36 a 12	36 a 13	36 a 14
Pio XII	35 a 8	35 a 9	35 a 10
Pirapemas	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Poção de Pedras	32 a 7	31 a 7	31 a 8
Porto Franco	29 a 6	28 a 7	28 a 7
Porto Rico do Maranhão	36 a 12	36 a 12	36 a 13
Presidente Dutra	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Presidente Juscelino	36 a 11	35 a 12	35 a 13
Presidente Médici	36 a 12	36 a 14	36 a 15
Presidente Sarney	36 a 12	36 a 13	36 a 13
Presidente Vargas	34 a 9	34 a 10	34 a 12
Primeira Cruz	35 a 9	34 a 11	34 a 12
Raposa	34 a 6	34 a 7	34 a 10
Riachão	28 a 5	28 a 7	28 a 7
Ribamar Figueire	30 a 6	30 a 7	30 a 8
Rosário	36 a 11	35 a 12	35 a 12
Sambaíba	31 a 4	30 a 5	30 a 7
Santa Filomena do Maranhão	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Santa Helena	36 a 12	36 a 14	36 a 15
Santa Inês	35 a 9	35 a 10	35 a 11
Santa Luzia	33 a 7	32 a 8	32 a 9
Santa Luzia do Paruá	36 a 13	36 a 14	36 a 15
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Santa Rita	35 a 8	35 a 10	35 a 11
Santana do Maranhão	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Santo Amaro do Maranhão	35 a 9	34 a 10	34 a 12
Santo Antônio dos Lopes	32 a 8	31 a 8	31 a 9
São Benedito do Rio Preto	34 a 9	34 a 10	34 a 11
São Bento	36 a 11	36 a 11	36 a 12
São Bernardo	35 a 8	34 a 9	34 a 10
São Domingos do Azeitão	28 a 5	28 a 6	28 a 7
São Domingos do Maranhão	32 a 6	31 a 7	31 a 8
São Félix de Balsas	28 a 4	28 a 6	28 a 7
São Francisco do Brejão	29 a 6	29 a 7	28 a 8
São Francisco do Maranhão	31 a 7	30 a 7	29 a 8
São João Batista	36 a 10	36 a 11	36 a 12
São João do Carú	35 a 8	35 a 9	35 a 10
São João do Paraíso	29 a 5	28 a 7	28 a 7
São João do Soter	33 a 7	33 a 8	33 a 8
São João dos Patos	29 a 6	28 a 7	28 a 7
São José de Ribamar	34 a 10	34 a 12	34 a 13
São José dos Basílios	32 a 6	31 a 7	31 a 8
São Luís	34 a 12	34 a 12	34 a 13
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 8	31 a 8	31 a 10
São Mateus do Maranhão	34 a 8	34 a 9	34 a 10
São Pedro da Água Branca	30 a 7	29 a 7	28 a 8
São Pedro dos Crentes	29 a 5	28 a 7	28 a 7
São Raimundo das Mangabeiras	31 a 4	30 a 5	30 a 7
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 6	31 a 7	31 a 8
São Roberto	31 a 6	31 a 7	31 a 8
São Vicente Ferrer	36 a 10	36 a 11	36 a 12
Satubinha	35 a 8	35 a 9	35 a 10
Senador Alexandre Costa	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Senador La Rocque	30 a 5	29 a 7	28 a 7
Serrano do Maranhão	36 a 12	36 a 13	36 a 14
Sítio Novo	30 a 5	29 a 7	29 a 7
Sucupira do Norte	29 a 6	28 a 7	28 a 8
Sucupira do Riachão	29 a 6	28 a 7	28 a 7
Tasso Fragoso	28 a 5	28 a 6	28 a 7
Timbiras	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Timon	33 a 7	33 a 7	32 a 8
Trizidela do Vale	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Tufilândia	35 a 9	35 a 10	35 a 11
Tuntum	32 a 6	31 a 7	30 a 8
Turiacu	36 a 14	36 a 15	36 a 15
Turilândia	36 a 12	36 a 14	36 a 14
Tutóia	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Urbano Santos	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Vargem Grande	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Viana	36 a 10	36 a 11	36 a 12
Vila Nova dos Martírios	30 a 7	29 a 7	28 a 8
Vitória do Mearim	35 a 9	35 a 10	35 a 12
Vitorino Freire	35 a 8	35 a 8	35 a 9
Zé Doca	35 a 10	35 a 11	35 a 12

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Afonso Cunha	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Água Doce do Maranhão	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Alcântara	35 a 10	35 a 11	35 a 11
Aldeias Altas	33 a 5	33 a 6	33 a 7
Altamira do Maranhão	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Alto Alegre do Maranhão	32 a 7	31 a 7	31 a 8
Alto Alegre do Pindaré	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Alto Parnaíba	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Amapá do Maranhão	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Amarante do Maranhão	29 a 4	28 a 5	28 a 5
Anajatuba	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Anapurus	34 a 7	34 a 8	34 a 8
Apicum-Açu	35 a 11	35 a 12	34 a 13
Araguanã	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Araloses	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Arame	30 a 5	29 a 5	29 a 6
Arari	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Axixá	35 a 9	35 a 10	34 a 10
Bacabal	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Bacabeira	35 a 9	35 a 10	34 a 11
Bacuri	35 a 12	35 a 13	34 a 13
Bacurituba	35 a 9	35 a 10	34 a 11
Balsas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Barão de Grajaú	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Barra do Corda	30 a 4	29 a 5	29 a 6

Barreirinhas	35 a 7	34 a 8	34 a 8
Bela Vista do Maranhão	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Belágua	34 a 8	34 a 8	34 a 9
Benedito Leite	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Bequimão	35 a 10	35 a 11	35 a 11
Bernardo do Mearim	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Boa Vista do Gurupi	34 a 11	34 a 12	34 a 14
Bom Jardim	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Bom Jesus das Selvas	33 a 5	32 a 6	32 a 7
Bom Lugar	35 a 6	34 a 7	34 a 7
Brejo	34 a 7	34 a 8	34 a 8
Brejo de Areia	35 a 6	34 a 7	34 a 7
Buriti	34 a 7	34 a 7	34 a 8
Buriti Bravo	29 a 5	29 a 5	29 a 6
Buritcupu	33 a 5	32 a 6	32 a 7
Buritirana	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Cachoeira Grande	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Cajapió	35 a 9	35 a 10	34 a 10
Cajari	35 a 9	35 a 10	34 a 10
Campestre do Maranhão	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Cândido Mendes	35 a 14	34 a 14	34 a 14
Cantanhede	34 a 7	34 a 8	34 a 8
Capinzal do Norte	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Carolina	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Carutapera	34 a 12	34 a 13	34 a 14
Caxias	33 a 5	33 a 6	33 a 7
Cedral	35 a 10	35 a 11	35 a 11
Central do Maranhão	35 a 10	35 a 11	35 a 11
Centro do Guilherme	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Centro Novo do Maranhão	35 a 11	34 a 12	34 a 13
Chapadinha	34 a 7	34 a 7	34 a 8
Cidelândia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Codó	33 a 5	33 a 6	33 a 7
Coelho Neto	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Colinas	29 a 5	28 a 5	28 a 6
Conceição do Lago-Açu	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Coroatá	34 a 6	34 a 7	34 a 7
Cururupu	35 a 11	35 a 11	34 a 12
Davinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Dom Pedro	30 a 5	30 a 6	30 a 6
Duque Bacelar	34 a 7	34 a 7	34 a 8
Esperantinópolis	29 a 5	29 a 5	29 a 6
Estreito	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Feira Nova do Maranhão	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Fernando Falcão	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Formosa da Serra Negra	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Fortaleza dos Nogueiras	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Fortuna	30 a 5	30 a 5	29 a 6
Godofredo Viana	35 a 14	34 a 14	34 a 15
Gonçalves Dias	32 a 5	31 a 5	31 a 6
Governador Archer	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Governador Edison Lobão	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Governador Eugênio Barros	32 a 5	31 a 5	31 a 6
Governador Luiz Rocha	30 a 5	30 a 5	29 a 6
Governador Newton Bello	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Governador Nunes Freire	34 a 11	34 a 12	34 a 14
Graça Aranha	30 a 5	29 a 5	29 a 6
Grajaú	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Guimarães	35 a 10	35 a 11	35 a 11
Humberto de Campos	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Icatu	35 a 9	34 a 10	34 a 11
Igarapé do Meio	35 a 8	34 a 8	34 a 9
Igarapé Grande	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Imperatriz	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itaipava do Grajaú	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Itapecuru Mirim	34 a 7	34 a 7	34 a 8
Itinga do Maranhão	30 a 5	29 a 6	29 a 7
Jatobá	29 a 5	28 a 5	28 a 6
Jenipapo dos Vieiras	30 a 3	29 a 5	29 a 6
João Lisboa	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Joselândia	30 a 5	30 a 5	30 a 6
Junco do Maranhão	34 a 11	34 a 12	34 a 14
Lago da Pedra	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Lago do Junco	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Lago dos Rodrigues	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Lago Verde	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Lagoa do Mato	29 a 5	28 a 5	28 a 6
Lagoa Grande do Maranhão	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Lajeado Novo	29 a 4	28 a 5	28 a 5
Lima Campos	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Loreto	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Luís Domingues	35 a 14	34 a 14	34 a 14
Magalhães de Almeida	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Maracacumé	34 a 11	34 a 12	34 a 14
Marajá do Sena	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Maranhãozinho	34 a 11	34 a 12	34 a 13
Mata Roma	34 a 7	34 a 7	34 a 8
Matinha	35 a 8	35 a 9	34 a 10
Matões	33 a 5	33 a 5	33 a 6
Matões do Norte	34 a 7	34 a 7	34 a 8
Milagres do Maranhão	34 a 7	34 a 8	34 a 8
Mirador	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Miranda do Norte	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Mirinzal	35 a 10	35 a 11	35 a 12
Monção	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Montes Altos	29 a 4	28 a 5	28 a 5
Morros	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Nina Rodrigues	34 a 7	34 a 7	34 a 8
Nova Colinas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Iorque	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Nova Olinda do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Olinda Nova do Maranhão	35 a 9	35 a 10	34 a 10
Paço do Lumiar	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Palmeirândia	35 a 10	35 a 11	34 a 11
Paraibano	29 a 4	28 a 5	28 a 5
Parnarama	31 a 5	31 a 5	31 a 6
Passagem Franca	29 a 5	28 a 5	28 a 6

Pastos Bons	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Paulino Neves	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Paulo Ramos	33 a 6	32 a 7	32 a 7
Pedreiras	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Pedro do Rosário	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Penalva	35 a 8	35 a 9	34 a 10
Peri Mirim	35 a 10	35 a 11	34 a 12
Peritoró	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Pindaré-Mirim	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Pinheiro	35 a 10	35 a 11	34 a 12
Pio XII	35 a 8	34 a 8	34 a 8
Pirapemas	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Poção de Pedras	30 a 5	30 a 6	29 a 6
Porto Franco	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Porto Rico do Maranhão	35 a 10	35 a 10	35 a 10
Presidente Dutra	31 a 5	31 a 6	31 a 6
Presidente Juscelino	35 a 9	35 a 10	34 a 11
Presidente Médici	35 a 11	34 a 12	34 a 13
Presidente Sarney	35 a 10	35 a 11	34 a 12
Presidente Vargas	34 a 7	34 a 8	34 a 10
Primeira Cruz	35 a 8	34 a 9	34 a 11
Raposa	34 a 3	34 a 4	34 a 5
Riachão	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Ribamar Figueire	29 a 5	28 a 5	28 a 5
Rosário	35 a 9	35 a 9	34 a 10
Sambaíba	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Filomena do Maranhão	30 a 5	29 a 5	29 a 6
Santa Helena	35 a 11	34 a 12	34 a 13
Santa Inês	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Santa Luzia	33 a 6	32 a 7	32 a 8
Santa Luzia do Paruá	35 a 11	34 a 12	34 a 13
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Santa Rita	35 a 8	35 a 9	34 a 10
Santana do Maranhão	35 a 7	34 a 8	34 a 8
Santo Amaro do Maranhão	35 a 7	34 a 8	34 a 10
Santo Antônio dos Lopes	32 a 5	31 a 6	31 a 7
São Benedito do Rio Preto	34 a 8	34 a 8	34 a 9
São Bento	35 a 9	35 a 10	34 a 11
São Bernardo	35 a 7	34 a 8	34 a 8
São Domingos do Azeitão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Domingos do Maranhão	30 a 5	29 a 5	29 a 6
São Félix de Balsas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Francisco do Brejão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Francisco do Maranhão	29 a 5	28 a 5	28 a 6
São João Batista	35 a 8	35 a 9	34 a 10
São João do Carú	34 a 7	34 a 8	34 a 9
São João do Paraíso	28 a 3	28 a 5	28 a 5
São João do Soter	33 a 5	33 a 5	33 a 6
São João dos Patos	28 a 4	28 a 5	28 a 5
São José de Ribamar	34 a 9	34 a 10	34 a 11
São José dos Basílios	30 a 5	30 a 5	29 a 6
São Luís	34 a 10	34 a 11	34 a 11
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 7	31 a 7	31 a 8
São Mateus do Maranhão	34 a 7	34 a 7	34 a 8
São Pedro da Água Branca	28 a 5	28 a 5	28 a 6
São Pedro dos Crentes	28 a 3	28 a 5	28 a 5
São Raimundo das Mangabeiras	29 a 3	28 a 4	28 a 5
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 5	30 a 5	30 a 6
São Roberto	30 a 5	30 a 5	30 a 6
São Vicente Ferrer	35 a 9	35 a 10	34 a 10
Satubinha	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Senador Alexandre Costa	32 a 5	31 a 5	31 a 6
Senador La Rocque	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Serrano do Maranhão	35 a 11	35 a 12	



Axixá	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Bacabal	34 a 5	33 a 5	33 a 6
Bacabeira	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Bacuri	34 a 11	34 a 11	34 a 12
Bacurituba	34 a 8	34 a 9	34 a 10
Balsas	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Barão de Grajaú	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Barra do Corda	29 a 3	28 a 3	28 a 4
Barreirinhas	35 a 6	34 a 6	34 a 8
Bela Vista do Maranhão	34 a 6	33 a 7	33 a 7
Belágua	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Benedito Leite	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Bequimão	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Bernardo do Mearim	29 a 4	29 a 4	28 a 5
Boa Vista do Gurupi	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Bom Jardim	34 a 6	34 a 7	34 a 7
Bom Jesus das Selvas	33 a 4	32 a 4	32 a 5
Bom Lugar	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Brejo	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Brejo de Areia	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Buriti	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Buriti Bravo	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Buriticupu	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Buritirana	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cachoeira Grande	35 a 7	34 a 8	34 a 8
Cajapió	34 a 8	34 a 8	34 a 9
Cajari	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Campestre do Maranhão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Cândido Mendes	34 a 11	34 a 12	34 a 12
Cantanhede	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Capinzal do Norte	32 a 4	31 a 5	31 a 5
Carolina	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Carutapera	34 a 11	34 a 11	34 a 12
Caxias	33 a 4	33 a 5	33 a 5
Cedral	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Central do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Centro do Guilherme	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Centro Novo do Maranhão	34 a 10	34 a 10	34 a 11
Chapadinha	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Cidelandia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Codó	33 a 4	33 a 5	33 a 5
Coelho Neto	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Colinas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Conceição do Lago-Açu	34 a 5	33 a 6	33 a 6
Coroatá	34 a 5	34 a 5	34 a 6
Cururupu	34 a 9	34 a 10	34 a 11
Davinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Dom Pedro	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Duque Bacelar	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Esperantinópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Estreito	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Feira Nova do Maranhão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Fernando Falcão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Formosa da Serra Negra	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Fortuna	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Godofredo Viana	34 a 11	34 a 12	34 a 12
Gonçalves Dias	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Governador Archer	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Governador Edison Lobão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Governador Eugênio Barros	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Governador Luiz Rocha	29 a 3	28 a 3	28 a 4
Governador Newton Bello	34 a 7	34 a 8	34 a 8
Governador Nunes Freire	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Graça Aranha	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Grajaú	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Guimarães	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Humberto de Campos	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Icatu	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Igarapé do Meio	34 a 6	34 a 7	34 a 7
Igarapé Grande	32 a 4	31 a 4	31 a 5
Imperatriz	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Itaipava do Grajaú	29 a 3	28 a 3	28 a 4
Itapecuru Mirim	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Itinga do Maranhão	29 a 4	28 a 5	28 a 5
Jatobá	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Jenipapo dos Vieiras	28 a 3	28 a 4	28 a 4
João Lisboa	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Joselândia	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Junco do Maranhão	34 a 10	34 a 11	34 a 12
Lagoa da Pedra	32 a 4	31 a 4	31 a 5
Lago do Junco	32 a 4	31 a 5	31 a 5
Lago dos Rodrigues	29 a 4	29 a 4	29 a 5
Lago Verde	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Lagoa do Mato	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Lagoa Grande do Maranhão	32 a 4	31 a 4	31 a 5
Lajeado Novo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Lima Campos	32 a 4	31 a 5	31 a 5
Loreto	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Luís Domingues	34 a 11	33 a 12	33 a 12
Magalhães de Almeida	35 a 5	34 a 6	34 a 7
Maracáçumé	34 a 10	33 a 11	33 a 12
Marajá do Sena	32 a 4	31 a 4	31 a 5
Maranhãozinho	34 a 10	34 a 11	34 a 11
Mata Roma	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Matinha	34 a 7	33 a 8	33 a 9
Matões	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Matões do Norte	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Milagres do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 7
Mirador	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Miranda do Norte	34 a 5	34 a 7	34 a 7
Mirinzal	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Monção	34 a 6	33 a 7	33 a 8
Montes Altos	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Morros	35 a 7	34 a 8	34 a 8
Nina Rodrigues	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Nova Colinas	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Nova Iorque	28 a 2	28 a 3	28 a 4

Nova Olinda do Maranhão	34 a 7	33 a 8	33 a 9
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 5	33 a 6	33 a 7
Olinda Nova do Maranhão	34 a 7	33 a 8	33 a 9
Paço do Lumiar	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Palmeirândia	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Paraibano	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Parnarama	31 a 3	31 a 4	31 a 5
Passagem Franca	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Pastos Bons	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Paulino Neves	35 a 5	34 a 6	34 a 7
Paulo Ramos	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Pedreiras	32 a 4	31 a 4	31 a 5
Pedro do Rosário	34 a 8	34 a 8	34 a 9
Penalva	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Peri Mirim	34 a 9	34 a 10	34 a 10
Peritoró	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Pindaré-Mirim	34 a 7	33 a 7	33 a 8
Pinheiro	34 a 9	34 a 10	34 a 10
Pio XII	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Pirapemas	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Poção de Pedras	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Porto Franco	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Porto Rico do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Presidente Dutra	30 a 4	30 a 5	30 a 5
Presidente Juscelino	35 a 8	34 a 9	34 a 10
Presidente Médici	34 a 9	33 a 11	33 a 11
Presidente Sarney	34 a 9	34 a 9	34 a 10
Presidente Vargas	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Primeira Cruz	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Raposa	34 a 2	34 a 3	34 a 3
Riachão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ribamar Fiquene	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Rosário	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Sambaíba	28 a 2	28 a 4	28 a 4
Santa Filomena do Maranhão	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Helena	34 a 9	34 a 11	34 a 11
Santa Inês	34 a 6	33 a 7	33 a 7
Santa Luzia	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Santa Luzia do Paruá	34 a 10	34 a 10	34 a 11
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Santa Rita	35 a 6	34 a 8	34 a 8
Santana do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 7
Santo Amaro do Maranhão	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Santo Antônio dos Lopes	32 a 4	31 a 5	31 a 5
São Benedito do Rio Preto	34 a 6	34 a 7	34 a 8
São Bento	34 a 8	34 a 9	34 a 9
São Bernardo	35 a 5	34 a 6	34 a 7
São Domingos do Azeitão	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Domingos do Maranhão	29 a 3	28 a 4	28 a 4
São Félix de Balsas	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Francisco do Brejão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Francisco do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São João Batista	34 a 7	34 a 8	34 a 9
São João do Carú	34 a 6	34 a 7	34 a 7
São João do Paraíso	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São João do Soter	33 a 3	33 a 4	33 a 5
São João dos Patos	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São José de Ribamar	34 a 9	34 a 9	34 a 10
São José dos Basílios	29 a 3	28 a 4	28 a 5
São Luís	34 a 9	34 a 9	34 a 10
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 5	31 a 6	31 a 7
São Mateus do Maranhão	34 a 5	34 a 6	34 a 7
São Pedro da Água Branca	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São Pedro dos Crentes	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Raimundo do Doca Bezerra	29 a 3	29 a 4	28 a 5
São Roberto	29 a 3	29 a 4	28 a 5
São Vicente Ferrer	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Satubinha	34 a 5	33 a 6	33 a 7
Senador Alexandre Costa	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Senador La Rocque	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Serrano do Maranhão	34 a 10	34 a 10	34 a 11
Sítio Novo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Sucupira do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Sucupira do Riachão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Tasso Fragoso	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Timbiras	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Timon	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Trizidela do Vale	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Tufilândia	33 a 6	33 a 7	33 a 7
Tuntum	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Turiacu	34 a 11	34 a 11	34 a 11
Turilândia	34 a 9	33 a 10	33 a 11
Tutóia	35 a 5	34 a 6	34 a 7
Urbano Santos	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Vargem Grande	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Viana	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Vila Nova dos Martírios	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Vitória do Mearim	34 a 6	33 a 8	33 a 8
Vitorino Freire	34 a 5	33 a 5	33 a 6
Zé Doca	34 a 7	34 a 8	34 a 8

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Minas Gerais ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado de Minas Gerais.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

IAC: IAC Tatu ST.

GRUPO II

IAC: IAC 8112 e IAC 213.

GRUPO III

IAC: IAC 147, IAC 503, IAC 505, IAC OL3, IAC OL4, IAC Caiaipó e Runner IAC 886.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Abate	28 a 36	28 a 3	28 a 5
Abre Campo	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Acaiaça	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Açucena	28 a 33	28 a 33	28 a 5
Água Boa	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Água Comprida	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aguanil	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Águas Formosas	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Águas Vermelhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Aimorés	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Aiuruoca	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Alagoa	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Albertina	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Além Paraíba	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Alfenas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Alfredo Vasconcelos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Almenara	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Alpercata	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Alpinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alterosa	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Alto Caparaó	28 a 32	28 a 6	28 a 6
Alto Jequitibá	28 a 32	28 a 6	28 a 6
Alto Rio Doce	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Alvarenga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Alvinópolis	28 a 34	28 a 4	28 a 6
Alvorada de Minas	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Amparo do Serra	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Andradas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Andrelândia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Angelândia	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Antônio Carlos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Antônio Dias	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Antônio Prado de Minas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Araçai	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Araçitaba	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Araçuai	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Araguari	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Arantina	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Araponga	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Araporã	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Arapuá	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Araújos	28 a 34	28 a 3	28 a 5
Araxá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Arceburgo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Arcos	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Areão	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Argirita	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Aricanduva	28 a 32	28 a 34	28 a 1
Arinos	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ataléia	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Augusto de Lima	28 a 32	28 a 34	28 a 4
Baependi	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Baldim	28 a 34	28 a 1	28 a 4
Bambu	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Bandeira		28 a 31	28 a 32
Bandeira do Sul	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Barão de Cocais	28 a 34	28 a 4	28 a 5
Barão de Monte Alto	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Barbacena	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Barra Longa	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Barroso	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Bela Vista de Minas	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Belmiro Braga	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Belo Horizonte	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Belo Oriente	28 a 32	28 a 34	28 a 4
Belo Vale	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Berilo	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Berizal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Bertópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Betim	28 a 35	28 a 4	28 a 5
Bias Fortes	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bicas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Biquinhas	28 a 35	28 a 3	28 a 4
Boa Esperança	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Bocaina de Minas	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Bocaiúva	28 a 32	28 a 33	28 a 2
Bom Despacho	28 a 33	28 a 3	28 a 4
Bom Jardim de Minas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bom Jesus da Penha	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Bom Jesus do Amparo	28 a 35	28 a 3	28 a 5
Bom Jesus do Galho	28 a 32	28 a 34	28 a 35
Bom Repouso	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Bom Sucesso	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Bonfim	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Bonfinópolis de Minas	28 a 32	28 a 2	28 a 4

Bonito de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Borda da Mata	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Botelhos	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Botumirim	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Brás Pires	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Brasília de Minas	28 a 32	28 a 34	28 a 2
Brasília de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Brasópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Braúnas	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Brumadinho	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Bueno Brandão	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Buenópolis	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Bugre	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Buritit	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Buritzeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Cabeceira Grande	28 a 32	28 a 2	28 a 5
Cabo Verde	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cachoeira da Prata	28 a 33	28 a 34	28 a 4
Cachoeira de Minas	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Cachoeira de Pajeú	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Cachoeira Dourada	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Caetanópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 4
Caeté	28 a 36	28 a 4	28 a 6
Caiana	28 a 32 + 3 a 4	28 a 6	28 a 6
Cajuri	28 a 2	28 a 6	28 a 6
Caldas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Camacho	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Camanducaia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Cambu	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Cambuquira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campanário	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Campanha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campestre	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Campina Verde	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Campo Azul	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Campo Belo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Campo do Meio	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Campo Florido	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campos Altos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campos Gerais	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Cana Verde	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Canaã	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Canápolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Candeias	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Cantagalo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Caparaó	28 a 32	28 a 6	28 a 6
Capela Nova	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Capelinha	28 a 32	28 a 34	28 a 1
Capetinga	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Capim Branco	28 a 34	28 a 35	28 a 4
Capinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Capitão Andrade	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Capitão Enéas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Capitório	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Caputira	28 a 33	28 a 34	28 a 5
Carai	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Caranaíba	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Carandaí	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Carangola	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Caratinga	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Carbonita	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Careagu	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Carlos Chagas		28 a 31	28 a 32
Carmésia	28 a 34	28 a 6	28 a 6
Carmo da Cachoeira	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Carmo da Mata	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Carmo de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Carmo do Cajuru	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Carmo do Paranaíba	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Carmo do Rio Claro	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Carmópolis de Minas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Carneirinho	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Carrancas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Carvalhópolis	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Carvalhos	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Casa Grande	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Cascalho Rico	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Cássia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cataguases	28 a 34	28 a 6	28 a 6
Catas Altas	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Catas Altas da Noruega	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Catuji	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Catuti		28 a 31	28 a 32
Caxambu	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Cedro do Abaeté	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Central de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Centralina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Chácara	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Chalé	28 a 32	28 a 34	28 a 5
Chapada do Norte	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Chapada Gaúcha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Chiador	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cipotânea	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Claraval	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Claro dos Poções	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cláudio	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Coimbra	28 a 2	28 a 6	28 a 6
Coluna	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Comendador Gomes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Comercinho	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Conceição da Aparecida	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Conceição da Barra de Minas	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Conceição das Alagoas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Conceição das Pedras	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Conceição de Ipanema	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Conceição do Mato Dentro	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Conceição do Pará	28 a 36	28 a 4	28 a 5

Conceição do Rio Verde	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Conceição dos Ouros	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Cônego Marinho	29 a 32	28 a 33	28 a 34
Confins	28 a 34	28 a 2	28 a 3
Congonhal	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Congonhas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Congonhas do Norte	28 a 34	28 a 4	28 a 6
Conquista	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Conselheiro Lafaiete	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Conselheiro Pena	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Consolação	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Contagem	28 a 35	28 a 5	28 a 6
Coqueiral	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Coração de Jesus	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cordisburgo	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Cordislândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Corinto	28 a 32	28 a 34	28 a 3
Coroaci	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Coromandel	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Coronel Fabriciano	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Coronel Murta	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Coronel Pacheco	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Coronel Xavier Chaves	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Córrego Danta	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Córrego do Bom Jesus	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Córrego Fundo	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Córrego Novo	28 a 33	28 a 34	28 a 1
Couto de Magalhães de Minas	28 a 33	28 a 34	28 a 5
Crisólita		28 a 31	28 a 32
Cristais	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Cristália	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cristiano Ottoni	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cristina	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Crucilândia	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cruzília	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cuparaque	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Curral de Dentro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Curvelo	28 a 33	28 a 34	28 a 4
Datas	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Delfim Moreira	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Delfinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Delta	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Descoberto	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Desterro de Entre Rios	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Desterro do Melo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Diamantina	28 a 33	28 a 34	28 a 5
Diogo de Vasconcelos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Dionísio	28 a 33	28 a 34	28 a 5
Divinésia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Divino	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Divino das Laranjeiras	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Divinolândia de Minas	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Divinópolis	28 a 35	28 a 5	28 a 5
Divisa Alegre	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Divisa Nova	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Divisópolis		28 a 31	28 a 32
Dom Bosco	28 a 34	28 a 2	28 a 4
Dom Cavati	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Dom Joaquim	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Dom Silvério	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Dom Viçoso	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Dona Eusébia	28 a 34 + 2 a 3	28 a 6	28 a 6
Dores de Campos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Dores de Guanhaes	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Dores do Indaia	28 a 36	28 a 5	28 a 6
Dores do Turvo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Doresópolis	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Douradoquara	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Durandé	28 a 33	28 a 34	28 a 6
Elói Mendes	28 a 4	28 a 5	28 a



Fronteira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fronteira dos Vales	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Fruta de Leite	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Frutal	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Funilândia	28 a 33	28 a 35	28 a 4
Galiléia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Gameleiras	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Glaucilândia	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Goiabeira	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Goianá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Gonçalves	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Gonzaga	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Gouveia	28 a 34	28 a 3	28 a 6
Governador Valadares	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Grão Mogol	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Grupiara	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Guanhães	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Guapé	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Guaraciaba	28 a 34	28 a 6	28 a 6
Guaraciama	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Guaranésia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Guarani	28 a 2	28 a 6	28 a 6
Guarará	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Guarda-Mor	28 a 1	28 a 4	28 a 5
Guaxupé	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Guidoval	28 a 34	28 a 6	28 a 6
Guimarânia	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Guiricema	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Gurinhata	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Heliodora	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Iapu	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Ibertioga	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ibiá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ibiáí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibiracatu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ibiraci	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ibirité	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ibitiúra de Minas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Ibituruna	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Icaraí de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Igarapé	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Igaratinga	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Iguatama	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Ijaci	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Ilícinea	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Imbé de Minas	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Inconfidentes	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Indaiabira	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Indianópolis	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Ingai	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Inhapim	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Inhaúma	28 a 33	28 a 34	28 a 4
Inimutaba	28 a 33	28 a 35	28 a 4
Ipaba	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Ipanema	28 a 33	28 a 33	28 a 34 + 4 a 5
Ipatinga	28 a 33	28 a 34	28 a 5
Ipiacu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ipiúna	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Iraí de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itabira	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Itabirinha de Mantena	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Itabirito	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itacambira	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Itacarambi	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Itaguara	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Itaipé	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itajubá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itamarandiba	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Itamarati de Minas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Itambacuri	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itambé do Mato Dentro	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Itamogi	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itamonte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itanhandu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itanhomi	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itaobim	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itapagipe	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itapeverica	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Itapeva	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itatiaiaçu	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Itaú de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itaúna	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Itaverava	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itinga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itueta	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Ituiutaba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itumirim	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Iturama	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itutinga	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 2	28 a 4
Jacinto		28 a 31	28 a 32
Jacuí	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jacutinga	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Jaguaraçu	28 a 33	28 a 34	28 a 6
Jaíba	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Jampruca	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Janaúba	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Januária	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Japaraíba	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Japonvar	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jeceaba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jenipapo de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jequeri	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Jequitaiá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jequitibá	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Jequitinhonha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jesuânia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Joaima	28 a 30	28 a 32	28 a 33

Joanésia	28 a 33	28 a 3	28 a 6
João Monlevade	28 a 33	28 a 3	28 a 6
João Pinheiro	28 a 34	28 a 2	28 a 4
Joaquim Felício	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Jordânia		28 a 31	28 a 32
José Gonçalves de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
José Raydan	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Josenópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Juatuba	28 a 1	28 a 5	28 a 6
Juiz de Fora	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Juramento	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Juruia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Juvenília	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ladainha	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Lagamar	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Lagoa da Prata	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Lagoa dos Patos	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Lagoa Dourada	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Lagoa Formosa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lagoa Grande	28 a 34	28 a 3	28 a 4
Lagoa Santa	28 a 34	28 a 3	28 a 4
Lajinha	28 a 32	28 a 34	28 a 6
Lambari	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Lamim	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Laranjal	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Lassance	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Lavras	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Leandro Ferreira	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Leme do Prado	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Leopoldina	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Liberdade	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Lima Duarte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Limeira do Oeste	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Lontra	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Luisburgo	28 a 32	28 a 5	28 a 6
Luislândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Luminárias	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Luz	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Machacalis	28 a 30	28 a 32	28 a 32 + 3 a 4
Machado	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Madre de Deus de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Malacacheta	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Mamonas		30 a 31	29 a 32
Manga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Manhuaçu	28 a 33	28 a 34	28 a 6
Manhumirim	28 a 32	28 a 5	28 a 6
Mantena	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Mar de Espanha	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Maravilhas	28 a 33	28 a 4	28 a 4
Maria da Fé	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Mariana	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Marilac	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mário Campos	28 a 35	28 a 4	28 a 5
Maripá de Minas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Marliéria	28 a 33	28 a 34	28 a 2
Marmelópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Martinho Campos	28 a 33	28 a 2	28 a 4
Martins Soares	28 a 32	28 a 5	28 a 6
Mata Verde		28 a 31	28 a 32
Materlândia	28 a 32	28 a 2	28 a 6
Mateus Leme	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Mathias Lobato	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Matias Barbosa	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Matias Cardoso	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Matipó	28 a 33	28 a 34	28 a 6
Mato Verde	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Matozinhos	28 a 34	28 a 35	28 a 4
Matutina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Medeiros	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Medina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mendes Pimentel	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mercês	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Mesquita	28 a 33	28 a 34	28 a 6
Minas Novas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Minduri	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mirabela	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Miradouro	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Mirai	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Miravânia	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Moeda	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Moema	28 a 34	28 a 3	28 a 6
Monjolos	28 a 33	28 a 1	28 a 5
Monsenhor Paulo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Montalvânia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Monte Alegre de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Monte Azul		30 a 31	28 a 32
Monte Belo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Monte Carmelo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Monte Formoso	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Monte Santo de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Monte Sião	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Montes Claros	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Montezuma		30 a 31	29 a 32
Morada Nova de Minas	28 a 34	28 a 3	28 a 4
Morro da Garça	28 a 33	28 a 34	28 a 4
Morro do Pilar	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Munhoz	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Muriáé	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Mutum	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Muzambinho	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nacip Raydan	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Nanuque		28 a 31	28 a 32
Naque	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Natalândia	28 a 32	28 a 2	28 a 5
Natércia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nazareno	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Nepomuceno	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ninheira	28 a 31	28 a 31	28 a 32

Nova Belém	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Nova Era	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Nova Lima	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Módica	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Nova Ponte	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Nova Porteirinha	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Nova Resende	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Nova Serrana	28 a 34	28 a 4	28 a 5
Nova União	28 a 35	28 a 3	28 a 5
Novo Cruzeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Novo Oriente de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Novorizonte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Olaria	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Olhos-d'Água	28 a 32	28 a 33	28 a 2
Olimpio Noronha	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Oliveira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Oliveira Fortes	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Onça de Pitangui	28 a 34	28 a 4	28 a 5
Oratórios	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Orizânia	28 a 32	28 a 4	28 a 6
Ouro Branco	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Ouro Fino	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ouro Preto	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ouro Verde de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Padre Carvalho	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Padre Paraíso	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Pai Pedro	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Paineiras	28 a 34	28 a 3	28 a 4
Pains	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Paiva	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Palma	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Palmópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Papagaios	28 a 33	28 a 4	28 a 4
Pará de Minas	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Paracatu	28 a 1	28 a 4	28 a 5
Paraguacu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Paraisópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Paraopeba	28 a 33	28 a 34	28 a 4
Passa Quatro	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Passa Tempo	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Passabém	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Passa-Vinte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Passos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Patís	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Patos de Minas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Patrocínio	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Patrocínio do Muriaé	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Paula Cândido	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Paulistas	28 a 32	28 a 33	28 a 4
Pavão		28 a 31	28 a 32
Pecanha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pedra Azul	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Pedra Bonita	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Pedra do Anta	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Pedra do Indaiá	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Pedra Dourada	28 a 33 + 2 a 3	28 a 5	28 a 6
Pedralva	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pedras de Maria da Cruz	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Pedrinópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pedro Leopoldo	28 a 34	28 a 1	28 a 4
Pedro Teixeira	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pequeri	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Pequi	28 a 34	28 a 4	28 a 4
Perdigão	28 a 34	28 a 3	28 a 5
Perdizes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Perdões	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Periquito	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pescador	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Piau	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Piedade de Caratinga	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Piedade de Ponte Nova	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Piedade do Rio Grande	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Piedade dos Gerais	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pimenta	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pingo-d'Água	28 a 33	28 a 34	28 a 1
Pintópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Piracema	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pirajuba	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Piranga	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Piranguçu	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Piranguinho	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pirapetinga	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pirapora	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Piratuba	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Pitangui	28 a 34	28 a 4	28 a 5
Plumhi	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Planura	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Poço Fundo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pocos de Caldas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pocrane	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pompéu	28 a 33	28 a 2	28 a 4
Ponte Nova	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Ponto Chique	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ponto dos Volantes	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Porteirinha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Porto Firme	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Poté	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Pouso Alegre	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pouso Alto	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Prados	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Prata	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pratápolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pratinha	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Presidente Bernardes	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Presidente Juscelino	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Presidente Kubitschek	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Presidente Olegário	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Prudente de Morais	28 a 34	28 a 35	28 a 4

Quartel Geral	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Queluzito	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Raposos	28 a 34	28 a 4	28 a 6
Raul Soares	28 a 32	28 a 34	28 a 1
Recreio	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Reduto	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Resende Costa	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Resplendor	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Ressaquinha	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Riachinho	28 a 32	28 a 33	28 a 4
Riacho dos Machados	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ribeirão das Neves	28 a 34	28 a 4	28 a 5
Ribeirão Vermelho	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio Acima	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio Casca	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Rio do Prado	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Rio Doce	28 a 34	28 a 4	28 a 6
Rio Espera	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Rio Manso	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Rio Novo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Rio Paranaíba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio Pardo de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Piracicaba	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Rio Pomba	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Rio Preto	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Rio Vermelho	28 a 32	28 a 34	28 a 2
Ritópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Rochedo de Minas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Rodeiro	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Romaria	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Rosário da Limeira	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Rubelita	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rubim		28 a 32	28 a 32
Sabará	28 a 34	28 a 4	28 a 6
Sabinópolis	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Sacramento	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Salto da Divisa		28 a 31	28 a 32 + 2 a 4
Santa Bárbara	28 a 33	28 a 2	28 a 5
Santa Bárbara do Leste	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Cruz de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Cruz de Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Cruz do Escalvado	28 a 34	28 a 4	28 a 6
Santa Efigênia de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Fé de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santa Helena de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Santa Juliana	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Santa Luzia	28 a 34	28 a 4	28 a 5
Santa Margarida	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Santa Maria de Itabira	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Santa Maria do Salto		28 a 31	28 a 32
Santa Maria do Suaçuí	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Santa Rita de Caldas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santa Rita de Jacutinga	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rita de Minas	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Santa Rita do Itoeto	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Santa Rita do Sapucaí	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa da Serra	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Vitória	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santana da Vargem	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santana de Cataguases	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santana de Pirapama	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Santana do Deserto	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santana do Garambéu	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santana do Jacaré	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Santana do Manhuaçu	28 a 32	28 a 34	28 a 5
Santana do Paraíso	28 a 32	28 a 34	28 a 5
Santana do Riacho	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Santana dos Montes	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Amparo	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio do Gramma	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio do Itambé	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Santo Antônio do Jacinto		28 a 31	28 a 32
Santo Antônio do Monte	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Santo Antônio do Retiro		30 a 31	29 a 32
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santo Hipólito	28 a 33	28 a 35	28 a 5
Santos Dumont	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Bento Abade	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Brás do Suaçuí	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Domingos das Dores	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São Domingos do Prata	28 a 33	28 a 3	28 a 6
São Félix de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Francisco	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Francisco de Paula	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Francisco de Sales	28 a 6	28 a 6	28 a 6
São Francisco do Glória	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Geraldo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Geraldo da Piedade	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Geraldo do Baixio	28 a 31	28 a 32	28 a 32
São Gonzalo do Abaeté	28 a 34	28 a 3	28 a 4
São Gonzalo do Pará	28 a 2	28 a 5	28 a 5
São Gonzalo do Rio Abaixo	28 a 34	28 a 4	28 a 6
São Gonzalo do Rio Preto	28 a 33	28 a 34	28 a 3
São Gonzalo do Sapucaí	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Gotardo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São João Batista do Glória	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São João da Lagoa	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João da Mata	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São João da Ponte	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São João das Missões	29 a 32	28 a 33	28 a 34
São João del Rei	28 a 4	28 a 5	28 a 6

São João do Manhuaçu	28 a 33	28 a 4	28 a 6
São João do Manteninha	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São João do Oriente	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São João do Pacuí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João do Paraíso	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São João Evangelista	28 a 32	28 a 34 + 1 a 2	28 a 6
São João Nepomuceno	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 4	28 a 6
São José da Barra	28 a 3	28 a 6	28 a 6
São José da Lapa	28 a 34	28 a 2	28 a 3
São José da Safira	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José da Varginha	28 a 34	28 a 4	28 a 5
São José do Alegre	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São José do Divino	28 a 30	28 a 32	28 a 32
São José do Goiabal	28 a 33	28 a 34	28 a 5
São José do Jacuri	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José do Mantimento	28 a 32	28 a 34	28 a 4
São Lourenço	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Miguel do Anta	28 a 2	28 a 5	28 a 6
São Pedro da União	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Pedro do Suaçuí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Pedro dos Ferros	28 a 33	28 a 34	28 a 5
São Romão	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Roque de Minas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Sebastião da Bela Vista	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 34	28 a 6	28 a 6
São Sebastião do Anta	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Maranhão	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Oeste	28 a 2	28 a 5	28 a 6
São Sebastião do Paraíso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Sebastião do Rio Preto	28 a 34	28 a 6	28 a 6
São Sebastião do Rio Verde	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Thomé das Letras	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Tiago	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São Tomás de Aquino	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Vicente de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Sapucaí-Mirim	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Sardoá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Sarzedo	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Sem-Peixe	28 a 33	28 a 2	28 a 6
Senador Amaral	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Senador Cortes	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Senador Firmino	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Senador José Bento	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Senador Modestino Gonçalves	28 a 32	28 a 34	28 a 2
Senhora de Oliveira	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Senhora do Porto	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Senhora dos Remédios	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sericita	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Seritanga	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Serra Azul de Minas	28 a 33	28 a 2	28 a 6
Serra da Saudade	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Serra do Salitre	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Serra dos Aimorés		28 a 31	28 a 32
Serrania	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Serranópolis de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Serranos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Serro	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Sete Lagoas	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Setubinha	28 a 32	28 a 33	28 a 1
Silveirânia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Silvianópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Simão Pereira	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Simõesia	28 a 32	28 a 34	28 a 5
Sobralia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Soledade de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tabuleiro	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Taiobeiras	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Taparuba	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Tapira	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Tapiraí	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Taquaraçu de Minas	28 a 34	28 a 3	28 a 4
Tarumirim	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Teixeiras	28 a 1	28 a 6	28 a 6
Teófilo Otoni	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Timóteo	28 a 32	28 a 34	28 a 5
Tiradentes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tiros	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tocantins	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Tocos do Moji	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Toledo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tombos	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Três Corações	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Três Marias	28 a 32	28 a 2	28 a 5
Três Pontas	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Tumiritinga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Tupaciguara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Turmalina	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Turvolândia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ubá	28 a 34	28 a 6	28 a 6
Ubaí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Ubaporanga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Uberaba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Uberlândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Umburatiba		28 a 31	28 a 32 + 1 a 3
Unai	28 a 32	28 a 4	28 a 5
União de Minas	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Uruana de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 4
Urucânia	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Urucuaia	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Vargem Alegre	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Vargem Bonita	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Vargem Grande do Rio Pardo		28 a 31	28 a 32
Varginha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Varjão de Minas	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Várzea da Palma	28 a 31	28 a 33	28 a 34

Varzelândia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Vazante	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Verdelândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Veredinha	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Veríssimo	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Vermelho Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 1
Vespasiano	28 a 34	28 a 2	28 a 4
Viçosa	28 a 1	28 a 6	28 a 6
Vieiras	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Virgem da Lapa	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Virgínia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Virginópolis	28 a 32	28 a 34	28 a 6
Virgolândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Visconde do Rio Branco	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Volta Grande	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Wenceslau Braz	28 a 6	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Abaeté	28 a 36	28 a 3	28 a 4
Abre Campo	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Acacia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Açucena	28 a 32	28 a 33	28 a 5
Água Boa	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Água Comprida	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Aguanil	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Águas Formosas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Águas Vermelhas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Aimorés	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Aiuruoca	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Alagoa	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Albertina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Além Paraíba	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Alfenas	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Alfredo Vasconcelos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Almenara		28 a 31	28 a 31
Alpercatá	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Alpinópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Alterosa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 5	28 a 6
Alto Jequitibá	28 a 32	28 a 6	28 a 6
Alto Rio Doce	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Alvarenga	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Alvinópolis	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Alvorada de Minas	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Amparo do Serra	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Andradas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Andrelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Angelândia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Antônio Carlos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Antônio Dias	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Antônio Prado de Minas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Araçaí	28 a 33	28 a 35	28 a 2
Araçatuba	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Araçaí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Araguari	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Arantina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Araponga	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Araporã	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Arapuá	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Araújos	28 a 33	28 a 3	28 a 4
Araxá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Arceburgo	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Arcos	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Areão	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Argirita	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Aricanduva	28 a 32	28 a 33	28 a 1
Arinos	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ataléia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Augusto de Lima	28 a 32	28 a 34	28 a 3
Baependi	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Baldim	28 a 33	28 a 1	28 a 3
Bambuí	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Bandeira		28 a 30	28 a 31
Bandeira do Sul	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Barão de Cocais	28 a 34	28 a 3	28 a 5
Barão de Monte Alto	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Barbacena	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Barra Longa	28 a 33	28 a 5	28 a 5
Barroso	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Bela Vista de Minas	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Belmiro Braga	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Belo Horizonte	28 a 1	28 a 5	28 a 6
Belo Oriente	28 a 32	28 a 33	28 a 5
Belo Vale	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Berilo	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Berizal	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Bertópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Betim	28 a 35	28 a 4	28 a 5
Bias Fortes	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Bicas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Biquinhas	28 a 35	28 a 2	28 a 4
Boa Esperança	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Bocaina de Minas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bocaiúva	28 a 31	28 a 33	28 a 1
Bom Despacho	28 a 33	28 a 3	28 a 4
Bom Jardim de Minas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bom Jesus da Penha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bom Jesus do Amparo	28 a 35	28 a 3	28 a 5
Bom Jesus do Galho	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Bom Repouso	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Bom Sucesso	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Bonfim	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Bonfinópolis de Minas	28 a 32	28 a 2	28 a 3



Bonito de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Borda da Mata	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Botelhos	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Botumirim	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Brás Pires	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Brasilândia de Minas	28 a 31	28 a 35	28 a 1
Brasília de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Brasópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Braúnas	28 a 32	28 a 4	28 a 6
Brumadinho	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Bueno Brandão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Buenópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 2
Bugre	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Burititis	28 a 32	28 a 2	28 a 2
Buritizero	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Cabeceira Grande	28 a 32	28 a 1	28 a 4
Cabo Verde	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cachoeira da Prata	28 a 33	28 a 34	28 a 3
Cachoeira de Minas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cachoeira de Pajeú	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cachoeira Dourada	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Caetanópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 3
Caeté	28 a 36	28 a 4	28 a 5
Caiana	28 a 31 + 1 a 3	28 a 3	28 a 6
Cajuri	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Caldas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Camacho	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Camanducaia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cambu	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Cambuquira	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Campanário	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Campanha	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Campestre	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Campina Verde	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Campo Azul	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Campo Belo	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Campo do Meio	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Campo Florido	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Campos Altos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campos Gerais	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Cana Verde	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Canaã	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Canápolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Candeias	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Canagalo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Caparaó	28 a 32	28 a 6	28 a 6
Capela Nova	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Capelinha	28 a 32	28 a 33	28 a 1
Capetinga	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Capim Branco	28 a 33	28 a 35	28 a 3
Capinópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Capitão Andrade	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capitão Enéas	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Capitólio	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Caputira	28 a 32	28 a 35	28 a 5
Carai	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Caranaíba	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Carandá	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Carangola	28 a 32	28 a 33 + 36 a 5	28 a 6
Caratinga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Carbonita	28 a 31	28 a 33	28 a 1
Careagu	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Carlos Chagas		28 a 31	28 a 31
Carmésia	28 a 33	28 a 6	28 a 6
Carmo da Cachoeira	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Carmo da Mata	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Carmo de Minas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Carmo do Cajuru	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Carmo do Paranaíba	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Carmo do Rio Claro	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Carmópolis de Minas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Cameirinho	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Carrancas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Carvalhópolis	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Carvalhos	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Casa Grande	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cascalho Rico	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cássia	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Cataguases	28 a 33	28 a 6	28 a 6
Catas Altas	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Catas Altas da Noruega	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Catuji	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Catuti	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Caxambu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cedro do Abaeté	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Central de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Centralina	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Chácara	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Chalé	28 a 32	28 a 33	28 a 5
Chapada do Norte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Chapada Gaúcha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Chiador	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Cipotânea	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Claraval	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Claro dos Poções	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cláudio	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Coimbra	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Coluna	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Comendador Gomes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Comercinho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Conceição da Aparecida	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Conceição da Barra de Minas	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Conceição das Alagoas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Conceição das Pedras	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Conceição de Ipanema	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Conceição do Mato Dentro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Conceição do Pará	28 a 36	28 a 4	28 a 4

Conceição do Rio Verde	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Conceição dos Ouros	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cônego Marinho	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Confins	28 a 34	28 a 2	28 a 4
Congonhal	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Congonhas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Congonhas do Norte	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Conquista	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Conselheiro Lafaiete	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Conselheiro Pena	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Consolação	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Contagem	28 a 1	28 a 5	28 a 5
Coqueiral	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Coração de Jesus	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cordisburgo	28 a 33	28 a 34	28 a 2
Cordislândia	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Corinto	28 a 32	28 a 34	28 a 3
Coroaci	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Coromandel	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Coronel Fabriciano	28 a 33	28 a 3	28 a 6
Coronel Murta		28 a 31	28 a 32
Coronel Pacheco	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Coronel Xavier Chaves	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Córrego Danta	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Córrego do Bom Jesus	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Córrego Fundo	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Córrego Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 5
Couto de Magalhães de Minas	28 a 32	28 a 34	28 a 4
Crisólita		28 a 31	28 a 31
Cristais	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Cristália	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Cristiano Ottoni	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Cristina	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Crucilândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Cruzília	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Cuparaque	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Curral de Dentro	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Curvelo	28 a 33	28 a 1	28 a 4
Datas	28 a 32	28 a 5	28 a 5
Delfim Moreira	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Delfinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Delta	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Descoberto	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Desterro de Entre Rios	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Desterro do Melo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Diamantina	28 a 32	28 a 35	28 a 4
Diogo de Vasconcelos	28 a 36	28 a 5	28 a 5
Dionísio	28 a 33	28 a 35	28 a 5
Divinésia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Divino	28 a 32	28 a 5	28 a 6
Divino das Laranjeiras	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Divinolândia de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 5
Divinópolis	28 a 1	28 a 5	28 a 5
Divisa Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divisa Nova	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Divisópolis		28 a 30	28 a 31
Dom Bosco	28 a 33	28 a 2	28 a 3
Dom Cavati	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Dom Joaquim	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Dom Silvério	28 a 33	28 a 5	28 a 5
Dom Vicoso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Dona Eusébia	28 a 34	28 a 6	28 a 6
Dores de Campos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Dores de Guanhães	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Dores do Indaí	28 a 36	28 a 5	28 a 5
Dores do Turvo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Doresópolis	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Douradoquara	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Durandé	28 a 32	28 a 5	28 a 6
Elói Mendes	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Engenheiro Caldas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Engenheiro Navarro	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Entre Folhas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Entre Rios de Minas	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Ervália	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Esmeraldas	28 a 34	28 a 5	28 a 5
Espera Feliz	28 a 33	28 a 6	28 a 6
Espinosa		29 a 30	28 a 31
Espírito Santo do Dourado	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Estiva	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Estrela Dalva	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Estrela do Indaí	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Estrela do Sul	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Eugenópolis	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ewbank da Câmara	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Extrema	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Fama	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Faria Lemos	28 a 31	28 a 33 + 1 a 5	28 a 6
Felício dos Santos	28 a 32	28 a 34	28 a 4
Felisburgo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Felixlândia	28 a 33	28 a 36	28 a 3
Fernandes Tourinho	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Ferros	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Fervedouro	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Florestal	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Formiga	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Formoso	28 a 32	28 a 2	28 a 2
Fortaleza de Minas	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Fortuna de Minas	28 a 33	28 a 3	28 a 3
Francisco Badaró	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Francisco Dumont	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Francisco Sá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Franciscópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Frei Gaspar	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Frei Inocêncio	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Frei Lagonegro	28 a 31	28 a 32	28 a 35

Fronteira	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Fronteira dos Vales	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Fruta de Leite	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Frutal	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Funilândia	28 a 33	28 a 36	28 a 3
Galiléia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Gameleiras	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Glaucilândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Goiabeira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Goianá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Gonçalves	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Gonzaga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Gouveia	28 a 33	28 a 5	28 a 5
Governador Valadares	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Grão Mogol	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Grupiara	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Guanhães	28 a 32	28 a 5	28 a 6
Guapé	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Guaraciaba	28 a 34	28 a 5	28 a 5
Guaraciama	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Guaranésia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Guarani	28 a 2	28 a 6	28 a 6
Guarará	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Guarda-Mor	28 a 1	28 a 5	28 a 5
Guaxupé	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Guidoval	28 a 33	28 a 6	28 a 6
Guimarânia	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Guiricema	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Gurinhatã	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Heliodora	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Iapu	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Ibertioga	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Ibiá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ibiáí	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ibiracatu	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibiraci	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ibitiré	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Ibitiúra de Minas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Ibituruna	28 a 2	28 a 5	28 a 6

Icarai de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Igarapé	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Igaratinga	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Iguatama	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Ijaci	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Ilicínea	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Imbé de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Inconfidentes	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Indaialira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Indianópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ingai	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Inhapim	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Inhaúma	28 a 33	28 a 34	28 a 3
Inimutaba	28 a 33	28 a 1	28 a 4
Ipaba	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Ipanema	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 3 a 4
Ipatinga	28 a 32	28 a 1	28 a 5
Ipiacu	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Ipuína	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Iraí de Minas	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Itabira	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Itabirinha de Mantena	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itabirito	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Itacambira	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itacarambi	28 a 30	28 a 31	28 a

Joaquim Felício	28 a 31	28 a 32	28 a 1
Jordânia		28 a 30	28 a 31
José Gonçalves de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
José Raydan	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Josenópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Juatuba	28 a 1	28 a 5	28 a 6
Juiz de Fora	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Juramento	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Juruiaia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Juvenília	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ladainha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Lagamar	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Lagoa da Prata	28 a 1	28 a 5	28 a 6
Lagoa dos Patos	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Lagoa Dourada	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lagoa Formosa	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Lagoa Grande	28 a 35	28 a 3	28 a 3
Lagoa Santa	28 a 35	28 a 3	28 a 4
Lajinha	28 a 32	28 a 4	28 a 6
Lambari	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Lamim	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Laranjal	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lassance	28 a 31	28 a 33	28 a 1
Lavras	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Leandro Ferreira	28 a 33	28 a 3	28 a 4
Leme do Prado	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Leopoldina	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Liberdade	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Lima Duarte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Limeira do Oeste	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lontra	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Luisburgo	28 a 32	28 a 5	28 a 6
Luislândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Luminárias	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Luz	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Machacalis	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Machado	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Madre de Deus de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Malacacheta	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Mamonas		29 a 30	28 a 30
Manga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Manhuaçu	28 a 32	28 a 34	28 a 5
Manhumirim	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Mantena	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mar de Espanha	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Maravilhas	28 a 33	28 a 3	28 a 4
Maria da Fé	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Mariana	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Marilac	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mário Campos	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Maripá de Minas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Marliéria	28 a 33	28 a 34	28 a 4
Marmelópolis	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Martinho Campos	28 a 33	28 a 2	28 a 4
Martins Soares	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Mata Verde		28 a 30	28 a 31
Materlândia	28 a 32	28 a 2	28 a 5
Mateus Leme	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Mathias Lobato	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Matias Barbosa	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Matias Cardoso	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Matipó	28 a 32	28 a 4	28 a 5
Mato Verde	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Matozinhos	28 a 33	28 a 35	28 a 3
Matutina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Medeiros	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Medina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mendes Pimentel	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mercês	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Mesquita	28 a 32	28 a 4	28 a 6
Minas Novas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Minduri	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Mirabela	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Miradouro	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Mirai	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Miravânia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Moeda	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Moema	28 a 34	28 a 3	28 a 5
Monjolos	28 a 33	28 a 35	28 a 4
Monsenhor Paulo	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Montalvânia	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Monte Alegre de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Monte Azul		28 a 30	28 a 31
Monte Belo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Monte Carmelo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Monte Formoso	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Monte Santo de Minas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Monte Sião	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Montes Claros	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Morada Nova de Minas	28 a 33	28 a 2	28 a 4
Morro da Garça	28 a 33	28 a 1	28 a 3
Morro do Pilar	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Munhoz	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Muriáe	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Mutum	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Muzambinho	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nacip Raydan	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nanuque		28 a 31	28 a 31
Naque	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Natalândia	28 a 32	28 a 3	28 a 4
Natércia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Nazareno	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Nepomuceno	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ninheira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nova Belém	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Nova Era	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Nova Lima	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Módica	28 a 30	28 a 31	28 a 32

Nova Ponte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Porteirinha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Nova Resende	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Serrana	28 a 34	28 a 3	28 a 4
Nova União	28 a 35	28 a 3	28 a 5
Novo Cruzeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Novo Oriente de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Novorizonte	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Olaria	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Olhos-d'Água	28 a 31	28 a 33	28 a 1
Olimpio Noronha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Oliveira	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Oliveira Fortes	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Onça de Pitangui	28 a 33	28 a 3	28 a 4
Oratórios	28 a 34	28 a 4	28 a 5
Orizânia	28 a 32	28 a 4	28 a 6
Ouro Branco	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ouro Fino	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ouro Preto	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Ouro Verde de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Padre Carvalho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Padre Paraíso	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Pai Pedro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Paineiras	28 a 34	28 a 3	28 a 4
Pains	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Paiva	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Palma	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Palmópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Papagaios	28 a 33	28 a 3	28 a 4
Pará de Minas	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Paracatu	28 a 1	28 a 4	28 a 5
Paraguacu	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Paraísoópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Paraopeba	28 a 33	28 a 1	28 a 3
Passa Quatro	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Passa Tempo	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Passabém	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Passa-Vinte	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Passos	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Patis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Patos de Minas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Patrocínio	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Patrocínio do Muriaé	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Paula Cândido	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Paulistas	28 a 31	28 a 33	28 a 5
Pavão		28 a 31	28 a 31
Pedra Azul	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pedra Bonita	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Pedra Bonita	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Pedra do Anta	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Pedra do Indaiá	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Pedra Dourada	28 a 33 + 2 a 3	28 a 6	28 a 6
Pedralva	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Pedras de Maria da Cruz	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pedrinópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Pedro Leopoldo	28 a 33	28 a 1	28 a 4
Pedro Teixeira	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Pequeri	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Pequi	28 a 33	28 a 3	28 a 4
Perdigão	28 a 34	28 a 3	28 a 5
Perdizes	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Perdões	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Periquito	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pescador	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piau	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Piedade de Caratinga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Piedade de Ponte Nova	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Piedade do Rio Grande	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Piedade dos Gerais	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Pimenta	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Pingo-d'Água	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Pintópolis	28 a 31	28 a 31	28 a 33
Piracema	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pirajuba	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Piranga	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Piranguçu	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Piranguinho	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pirapetinga	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Pirapora	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Piraúba	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Pitangui	28 a 33	28 a 3	28 a 4
Piumhi	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Planura	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Poço Fundo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Poços de Caldas	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Pocrane	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Pompéu	28 a 33	28 a 2	28 a 3
Ponte Nova	28 a 34	28 a 5	28 a 5
Ponto Chique	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ponto dos Volantes	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Porteirinha	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Porto Firme	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Poté	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pouso Alegre	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pouso Alto	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Prados	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Prata	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Pratópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pratinha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Presidente Bernardes	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Presidente Juscelino	28 a 33	28 a 3	28 a 4
Presidente Kubitschek	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Presidente Olegário	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Prudente de Moraes	28 a 33	28 a 36	28 a 3
Quartel Geral	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Queluzito	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Raposos	28 a 34	28 a 4	28 a 5
Raul Soares	28 a 32	28 a 34	28 a 4

Recreio	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Reduto	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Resende Costa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Resplendor	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Ressaquinha	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Riachinho	28 a 31	28 a 33	28 a 3
Riacho dos Machados	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ribeirão das Neves	28 a 34	28 a 3	28 a 5
Ribeirão Vermelho	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Rio Acima	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Rio Casca	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Rio do Prado	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Doce	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Rio Espera	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio Manso	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio Novo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Rio Paranaíba	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Rio Pardo de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Rio Piracicaba	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Rio Pomba	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Rio Preto	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio Vermelho	28 a 32	28 a 33	28 a 4
Ritópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Rochedo de Minas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Rodeiro	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Romaria	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rosário da Limeira	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Rubelita		28 a 31	28 a 32
Rubim		28 a 31	28 a 31
Sabará	28 a 34	28 a 4	28 a 5
Sabinópolis	28 a 32	28 a 5	28 a 6
Sacramento	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Salto da Divisa		28 a 30	28 a 31 + 2 a 6
Santa Bárbara	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Santa Bárbara do Leste	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 1	28 a 4	28 a 5
Santa Cruz de Minas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Santa Cruz de Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Cruz do Escalvado	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Santa Efigênia de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Fé de Minas	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Santa Helena de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Juliana	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Luzia	28 a 34	28 a 4	28 a 5
Santa Margarida	28 a 32	28 a 4	28 a 5
Santa Maria de Itabira	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Santa Maria do Salto		28 a 30	28 a 31
Santa Maria do Suaçuí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santa Rita de Caldas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rita de Ibitipoca			28 a 4
Santa Rita de Jacutinga	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rita de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Santa Rita do Irueto	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Santa Rita do Sapucaí	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa da Serra	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Vitória	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santana da Vargem	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Santana de Cataguases	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santana de Pirapama	28 a 33	28 a 1	28 a 4
Santana do Deserto	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santana do Garambéu	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santana do Jacaré	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Santana do Manhuaçu	28 a 32	28 a 33	28 a 5
Santana do Paraíso	28 a 32	28 a 34	28 a 5
Santana do Riacho	28 a 33	28 a 4	28 a 6
Santana dos Montes	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Amparo	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio do Grama	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Santo Antônio do Itambé	28 a 32	28 a 4	28 a 5
Santo Antônio do Jacinto		28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 1	28 a 4	28 a 6
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santo Hipólito	28 a 33	28 a 35	28 a 4
Santos Dumont	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Bento Abade	28 a 2	28 a 4	28 a 5
São Brás do Suaçuí	28 a 2	28 a 5	28 a 6
São Domingos das Dores	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Domingos do Prata	28 a 33	28 a 3	28 a 5
São Félix de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Francisco	28 a 30	28 a 30	28 a 32
São Francisco de Paula	28 a 1	28 a 3	28 a 4
São Francisco de Sales	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Francisco do Glória	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Geraldo	28 a 4	28 a 5	28 a 5
São Geraldo da Piedade	28 a 31	28 a 31	28 a 32
São Geraldo do Baixio	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Abaeté	28 a 34	28 a 2	28 a 4
São Gonçalo do Pará	28 a 1	28 a 4	28 a 5
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 33	28 a 3	28 a 5
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 32	28 a 34	28 a 4
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Gotardo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São João Batista do Glória	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São João da Lagoa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João da Mata	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São João da Ponte	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João das Missões	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João del Rei	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São João do Manhuaçu	28 a 32	28 a 4	28 a 6
São João do Manteninha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Oriente	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João do Pacuí	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Paraíso	28 a 29	28 a 30	28 a 31



São João Evangelista	28 a 31	28 a 34	28 a 5
São João Nepomuceno	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 4	28 a 6
São José da Barra	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São José da Lapa	28 a 34	28 a 1	28 a 4
São José da Safira	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José da Varginha	28 a 34	28 a 3	28 a 4
São José do Alegre	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São José do Divino	28 a 30	28 a 31	28 a 31
São José do Goiabal	28 a 33	28 a 35	28 a 4
São José do Jacuri	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José do Mantimento	28 a 32	28 a 33	28 a 5
São Lourenço	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São Miguel do Anta	28 a 2	28 a 4	28 a 5
São Pedro da União	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Pedro do Suaçuí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Pedro dos Ferros	28 a 33	28 a 1	28 a 5
São Romão	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Roque de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Sebastião da Bela Vista	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 33	28 a 6	28 a 6
São Sebastião do Anta	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Sebastião do Maranhão	28 a 31	28 a 33	28 a 35
São Sebastião do Oeste	28 a 2	28 a 4	28 a 5
São Sebastião do Paraíso	28 a 3	28 a 4	28 a 6
São Sebastião do Rio Preto	28 a 33	28 a 5	28 a 6
São Sebastião do Rio Verde	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São Thomé das Letras	28 a 2	28 a 4	28 a 5
São Tiago	28 a 3	28 a 4	28 a 6
São Tomás de Aquino	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Vicente de Minas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Sapucai-Mirim	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sardoá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Sarzedo	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Sem-Peixe	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Senador Amaral	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Senador Cortes	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Senador Firmino	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Senador José Bento	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Senador Modestino Gonçalves	28 a 32	28 a 33	28 a 2
Senhora de Oliveira	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Senhora do Porto	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Senhora dos Remédios	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Sericita	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Seritinga	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Serra Azul de Minas	28 a 32	28 a 1	28 a 5
Serra da Saudade	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Serra do Salitre	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Serra dos Aimorés		29 a 30	28 a 31
Serrania	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Serranópolis de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Serranos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Serro	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Sete Lagoas	28 a 33	28 a 36	28 a 3
Setubinha	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Silveirânia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Silvianópolis	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Simão Pereira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Simonésia	28 a 32	28 a 33	28 a 5
Sobralia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Soledade de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tabuleiro	28 a 1	28 a 6	28 a 6
Taiobeiras	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Taparuba	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Tapira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tapiraí	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Taquaraçu de Minas	28 a 35	28 a 2	28 a 4
Tarumirim	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Teixeiras	28 a 1	28 a 5	28 a 5
Teófilo Otoni	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Timóteo	28 a 32	28 a 34	28 a 5
Tiradentes	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Tiros	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tocantins	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Tocos do Moji	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Toledo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Tombos	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Três Corações	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Três Marias	28 a 33	28 a 1	28 a 4
Três Pontas	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Tumiritinga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Tupaciguara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Turmalina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Turvolândia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ubá	28 a 34	28 a 5	28 a 5
Ubaí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Ubaporanga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Uberaba	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Uberlândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Umburatiba		28 a 30	28 a 31
Unaí	28 a 32	28 a 3	28 a 4
União de Minas	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Uruana de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 3
Urucânia	28 a 33	28 a 4	28 a 5
Urucuaia	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Vargem Alegre	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Vargem Bonita	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Vargem Grande do Rio Pardo		28 a 29	28 a 31
Varginha	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Varjão de Minas	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Várzea da Palma	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Varzelândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Vazante	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Verdelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Veredinha	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Veríssimo	28 a 3	28 a 4	28 a 6

Vermelho Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 4
Vespasiano	28 a 35	28 a 2	28 a 4
Viçosa	28 a 1	28 a 5	28 a 5
Vieiras	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Virgem da Lapa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Virgínia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Virgíniópolis	28 a 32	28 a 2	28 a 6
Virgolândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Visconde do Rio Branco	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Volta Grande	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Wenceslau Braz	28 a 5	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVAVRES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Abaeté	28 a 35	28 a 36	28 a 3
Abre Campo	28 a 31	28 a 2	28 a 3
Acaiaca	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Açucena	28 a 30	28 a 32	28 a 2
Água Boa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Água Comprida	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Aguanil	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Águas Formosas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Águas Vermelhas		28 a 29	28 a 30
Aimorés	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Aiuruoca	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alagoa	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Albertina	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Além Paraíba	28 a 1	28 a 2	28 a 5
Alfenas	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Alfredo Vasconcelos	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Almenara		28 a 29	28 a 30
Alpercata	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alpinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 6
Alterosa	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 4	28 a 6
Alto Jequitibá	28 a 31	28 a 4	28 a 6
Alto Rio Doce	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Alvarenga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alvinópolis	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Alvorada de Minas	28 a 32	28 a 3	28 a 4
Amparo do Serra	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Andradas	28 a 36	28 a 3	28 a 4
Andrelândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Angelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Antônio Carlos	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Antônio Dias	28 a 32	28 a 2	28 a 4
Antônio Prado de Minas	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Araçá	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Aracitaba	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Araguari	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Arantina	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Araponga	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Araporã	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Arapuá	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Araújos	28 a 33	28 a 1	28 a 3
Araúx	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Arceburgo	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Arcos	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Areado	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Argirita	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Aricanduva	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Arinos	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Ataléia		28 a 29	28 a 30
Augusto de Lima	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Baependi	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Baldim	28 a 32	28 a 35	28 a 1
Bambuí	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Bandeira		28 a 29	28 a 30
Bandeira do Sul	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Barão de Cocais	28 a 34	28 a 1	28 a 3
Barão de Monte Alto	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Barbacena	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Barra Longa	28 a 32	28 a 3	28 a 3
Barroso	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Bela Vista de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 3
Belmiro Braga	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Belo Horizonte	28 a 35	28 a 3	28 a 5
Belo Oriente	28 a 30	28 a 32	28 a 2
Belo Vale	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Berilo		28 a 30	28 a 30
Berizal		28 a 29	28 a 30
Bertópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Betim	28 a 34	28 a 2	28 a 3
Bias Fortes	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Bicas	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Biquinhas	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Boa Esperança	28 a 1	28 a 3	28 a 6
Bocaina de Minas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Bocaiúva	28 a 30	28 a 34	28 a 35
Bom Despacho	28 a 32	28 a 36	28 a 2
Bom Jardim de Minas	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Bom Jesus da Penha	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Bom Jesus do Amparo	28 a 34	28 a 1	28 a 3
Bom Jesus do Galho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Bom Repouso	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Bom Sucesso	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Bonfim	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Bonfinópolis de Minas	28 a 31	28 a 1	28 a 2
Bonito de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Borda da Mata	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Botelhos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Botumirim	28 a 30	28 a 31	28 a 32

Brás Pires	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Brasilândia de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Brasília de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brasópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Braúnas	28 a 31	28 a 2	28 a 4
Brumadinho	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Bueno Brandão	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Buenópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Bugre	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Burititis	28 a 31	28 a 36	28 a 1
Buritizzeiro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cabeceira Grande	28 a 31	28 a 1	28 a 2
Cabo Verde	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Cachoeira da Prata	28 a 31	28 a 33	28 a 1
Cachoeira de Minas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cachoeira de Pajeú		28 a 30	28 a 30
Cachoeira Dourada	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Caetanópolis	28 a 32	28 a 35	28 a 1
Caeté	28 a 35	28 a 2	28 a 3
Caiana	28 a 31	28 a 2	28 a 6
Cajuri	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Caldas	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Camacho	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Camanducaia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Cambuí	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Cambuquira	28 a 2	28 a 3	28 a 6
Campanário	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Campanha	28 a 2	28 a 3	28 a 6
Campestre	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Campina Verde	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Campo Azul	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Campo Belo	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Campo do Meio	28 a 1	28 a 3	28 a 6
Campo Florido	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Campos Altos	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Campos Gerais	28 a 1	28 a 3	28 a 6
Cana Verde	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Canaã	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Canápolis	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Candeias	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Cantagalo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Caparaó	28 a 31	28 a 4	28 a 6
Capela Nova	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Capelinha	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Capetinga	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Capim Branco	28 a 32	28 a 35	28 a 1
Capinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Capitão Andrade	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capitão Enéas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capitólio	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Caputira	28 a 31	28 a 34	28 a 3
Carai	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Caranaíba	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Carandaí	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Carangola	28 a 31	28 a 3	28 a 5
Caratinga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Carbonita	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Careaçu	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Carlos Chagas		28 a 29	28 a 30
Carmésia	28 a 32	28 a 4	28 a 5
Carmo da Cachoeira	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Carmo da Mata	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Carmo de Minas	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Carmo do Cajuru	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Carmo do Paranaíba	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Carmo do Rio Claro	28 a 2	28 a 3	28 a 6
Carmópolis de Minas	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Carneirinho	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Carrancas	28 a 2	28 a 3	28 a 4

Congonhal	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Congonhas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Congonhas do Norte	28 a 31	28 a 36	28 a 3
Conquista	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Conselheiro Lafaiete	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Conselheiro Pena	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Consolação	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Contagem	28 a 35	28 a 2	28 a 4
Coqueiral	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Coração de Jesus	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cordisburgo	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Cordislândia	28 a 2	28 a 3	28 a 6
Corinto	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Coroaci	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coromandel	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Coronel Fabriciano	28 a 31	28 a 1	28 a 4
Coronel Murta		28 a 30	28 a 30
Coronel Pacheco	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Coronel Xavier Chaves	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Córrego Danta	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Córrego do Bom Jesus	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Córrego Fundo	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Córrego Novo	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Couto de Magalhães de Minas	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Crisólita		28 a 29	28 a 30
Cristais	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Cristália	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Cristiano Ottoni	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Cristina	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Crucilândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cruzília	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cuparaque		28 a 29	28 a 29
Curral de Dentro	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Curvelo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Datas	28 a 31	28 a 2	28 a 3
Delfim Moreira	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Delfinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Delta	28 a 1	28 a 2	28 a 5
Descoberto	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Desterro de Entre Rios	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Desterro do Melo	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Diamantina	28 a 31	28 a 36	28 a 2
Diogo de Vasconcelos	28 a 33	28 a 3	28 a 3
Dionísio	28 a 31	28 a 34	28 a 3
Divinésia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Divino	28 a 31	28 a 3	28 a 5
Divino das Laranjeiras	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divinolândia de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Divinópolis	28 a 34	28 a 2	28 a 3
Divisa Alegre		28 a 29	28 a 30
Divisa Nova	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Divisópolis		28 a 29	28 a 30
Dom Bosco	28 a 32	28 a 36	28 a 1
Dom Cavati	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Dom Joaquim	28 a 32	28 a 5	28 a 5
Dom Silvério	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Dom Vicoso	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Dona Eusébia	28 a 34	28 a 5	28 a 6
Dores de Campos	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Dores de Guanhães	28 a 32	28 a 2	28 a 5
Dores do Indaíá	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Dores do Turvo	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Doresópolis	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Douradoquara	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Durandé	28 a 31	28 a 34	28 a 4
Elói Mendes	28 a 2	28 a 3	28 a 6
Engenheiro Caldas	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Engenheiro Navarro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Entre Folhas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Entre Rios de Minas	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Ervália	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Esmeraldas	28 a 34	28 a 2	28 a 3
Espera Feliz	28 a 31	28 a 6	28 a 6
Espinosa		28 a 29	28 a 29
Espírito Santo do Dourado	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Estiva	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Estrela Dalva	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Estrela do Indaíá	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Estrela do Sul	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Eugenópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Ewbank da Câmara	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Extrema	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Fama	28 a 2	28 a 3	28 a 6
Faria Lemos	28 a 30	28 a 33 + 1 a 3	28 a 5
Felício dos Santos	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Felisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Felixlândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Fernandes Tourinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ferros	28 a 32	28 a 2	28 a 5
Fervedouro	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Florestal	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Formiga	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Formoso	28 a 31	28 a 36	28 a 1
Fortaleza de Minas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Fortuna de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 1
Francisco Dumont	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Francisco Sá	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Franciscópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Frei Gaspar	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Frei Inocêncio	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Frei Lagonegro	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Fronteira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Fronteira dos Vales	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Fruta de Leite	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Frutal	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Funilândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36

Galiléia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Gameleiras		28 a 29	28 a 30
Glaucilândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Goiabeira	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Goianá	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Gonçalves	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Gonzaga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Gouveia	28 a 31	28 a 2	28 a 3
Governador Valadares	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Grão Mogol	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Grupiara	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Guanhães	28 a 31	28 a 2	28 a 4
Guapé	28 a 1	28 a 3	28 a 6
Guaraciaba	28 a 33	28 a 3	28 a 3
Guaraciama	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Guaranésia	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Guarani	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Guarará	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Guarda-Mor	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Guaxupé	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Guidoval	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Guimarânia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Guiricema	28 a 1	28 a 5	28 a 5
Gurinhatã	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Heliodora	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Iapu	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ibertioga	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Ibiá	28 a 2	28 a 5	28 a 5
Ibicaí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibiracatu	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Ibiraci	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ibirité	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Ibitiúra de Minas	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Ibituruna	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Icaraí de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Igarapé	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Igaratinga	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Iguatama	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Ijaci	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ilicínea	28 a 1	28 a 3	28 a 6
Imbé de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Inconfidentes	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Indaibira		28 a 29	28 a 30
Indianópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Ingai	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Inhapim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Inhaúma	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Inimutaba	28 a 31	28 a 36	28 a 2
Ipaba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ipanema	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ipatinga	28 a 31	28 a 34	28 a 3
Ipiacú	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ipuiúna	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Iraí de Minas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Itabira	28 a 33	28 a 1	28 a 4
Itabirinha de Mantena		28 a 29	28 a 30
Itabirito	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Itacambira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itacarambi	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itaguara	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Itaipé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itajubá	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Itamarandiba	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Itamarati de Minas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Itambacuri	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itambé do Mato Dentro	28 a 32	28 a 3	28 a 5
Itamogi	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Itamonte	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Itanhandu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Itanhomi	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itaobim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itapagipe	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Itapeverica	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Itapeva	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Itatiaiuçu	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Itaú de Minas	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Itaúna	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Itaverava	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Itinga		28 a 30	28 a 30
Itueta	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Ituiutaba	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Itumirim	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Iturama	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Itutinga	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 36	28 a 2
Jacinto		28 a 29	28 a 30
Jacuí	28 a 3	28 a 3	28 a 6
Jacutinga	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Jaguaraçu	28 a 31	28 a 34	28 a 3
Jaíba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jampruca	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Janaúba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Januária	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Japaraíba	28 a 36	28 a 3	28 a 4
Japonvar	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jeceaba	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Jenipapo de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jequeri	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Jequitaiá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jequitibá	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Jequitinhonha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jesuânia	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Joaíma	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Joanésia	28 a 31	28 a 2	28 a 4
João Monlevade	28 a 31	28 a 34	28 a 3
João Pinheiro	28 a 34	28 a 36	28 a 2
Joaquim Felício	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Jordânia		28 a 29	28 a 30

José Gonçalves de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
José Raydan	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Josenópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Juatuba	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Juiz de Fora	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Juramento	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Juruáia	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Juvenília	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Ladainha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Lagamar	28 a 36	28 a 1	28 a 3
Lagoa da Prata	28 a 36	28 a 3	28 a 4
Lagoa dos Patos	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Lagoa Dourada	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Lagoa Formosa	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Lagoa Grande	28 a 33	28 a 1	28 a 2
Lagoa Santa	28 a 33	28 a 1	28 a 2
Lajinha	28 a 32	28 a 1	28 a 4
Lambari	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Lamim	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Laranjal	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lassance	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Lavras	28 a 2	28 a 2	28 a 5
Leandro Ferreira	28 a 32	28 a 1	28 a 3
Leme do Prado	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Leopoldina	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Liberdade	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lima Duarte	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Limeira do Oeste	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Lontra	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Luisburgo	28 a 32	28 a 32 + 1 a 3	28 a 5
Luislândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Luminárias	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Luz	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Machacalis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Machado	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Madre de Deus de Minas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Malacacheta	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Manga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Manhuaçu	28 a 32	28 a 35	28 a 3
Manhumirim	28 a 32	28 a 3	28 a 5
Mantena	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Mar de Espanha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Maravilhas	28 a 32	28 a 1	28 a 2
Maria da Fé	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Mariana	28 a 33 + 1 a 2	28 a 3	28 a 3
Marilac	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mário Campos	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Maripá de Minas	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Marliéria	28 a 32	28 a 35	28 a 3
Marmelópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Martinho Campos	28 a 32	28 a 36	28 a 2
Martins Soares	28 a 32	28 a 4	28 a 6
Mata Verde		28 a 29	28 a 30
Materlândia	28 a 32	28 a 36	28 a 3
Mateus Leme	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Mathias Lobato	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Matias Barbosa	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Matias Cardoso	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Matipó	28 a 32	28 a 1	28 a 3
Mato Verde	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Matozinhos	28 a 32	28 a 35	28 a 1
Matutina	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Medeiros	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Medina	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Mendes Pimentel	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Mercês	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Mesquita	28 a 32	28 a 36	28 a 4
Minas Novas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Minduri	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Mirabela	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Miradouro	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Mirai	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Miravânia	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Moeda	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Moema	28 a 33	28 a 2	28 a 3
Monjolos	28 a 32	28 a 35	28 a 2
Monsenhor Paulo	28 a 2	28 a 3	28 a 6
Montalvânia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Monte Alegre de Minas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Monte Azul		28 a 29	28 a 30
Monte Belo	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Monte Carmelo	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Monte Formoso		28 a 30	28 a 30
Monte Santo de Minas	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Monte São	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Montes Claros	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Morada Nova de Minas	28 a 32	28 a 1	28 a 2
Morro da Garça	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Morro do Pilar	28 a 33	28 a 5	28 a 6
Munhoz	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Muriáe	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Mutum	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Muzambinho	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Nacip Raydan	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nanuque		28 a 29	28 a 30
Naque	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Natalândia	28 a 32	28 a 1	28 a 2
Natércia	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Nazareno	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nepomuceno	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Ninheira		28 a 29	28 a 30
Nova Belém	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Nova Era	28 a 32	28 a 1	28 a 4
Nova Lima	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Nova Módica	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nova Ponte	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Nova Porteirinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Resende	28 a 3	28 a 4	28 a 6



Nova Serrana	28 a 33	28 a 2	28 a 3
Nova União	28 a 33	28 a 2	28 a 3
Novo Cruzeiro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Novo Oriente de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Novorizonte	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Olaria	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Olhos-d'Água	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Olímpio Noronha	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Oliveira	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Oliveira Fortes	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Onça de Pitangui	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Oratórios	28 a 32	28 a 3	28 a 3
Orizânia	28 a 32	28 a 33 + 1 a 2	28 a 4
Ouro Branco	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Ouro Fino	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Ouro Preto	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ouro Verde de Minas		28 a 29	28 a 30
Padre Carvalho	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Padre Paraíso	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Pai Pedro	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Paineiras	28 a 33	28 a 1	28 a 3
Pains	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Paiva	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Palma	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Palmópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Papagaios	28 a 32	28 a 1	28 a 2
Pará de Minas	28 a 33	28 a 2	28 a 3
Paracatu	28 a 33	28 a 2	28 a 4
Paraguruçu	28 a 2	28 a 3	28 a 6
Paraisópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Paraopeba	28 a 32	28 a 35	28 a 1
Passa Quatro	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Passa Tempo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Passabém	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Passa-Vinte	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Passos	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Patis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Patos de Minas	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Patrocínio	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Patrocínio do Muriaé	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Paula Cândido	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Paulistas	28 a 30	28 a 31	28 a 1
Pavão		28 a 29	28 a 30
Pecanha	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Pedra Azul		28 a 30	28 a 30
Pedra Bonita	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Pedra do Anta	28 a 33	28 a 2	28 a 3
Pedra do Indaiá	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Pedra Dourada	28 a 32	28 a 4	28 a 6
Pedralva	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pedras de Maria da Cruz	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedrinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Pedro Leopoldo	28 a 32	28 a 36	28 a 2
Pedro Teixeira	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Pequeri	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Pequi	28 a 32	28 a 1	28 a 2
Perdigão	28 a 33	28 a 1	28 a 3
Perdizes	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Perdões	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Periquito	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Pescador	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Piau	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Piedade de Caratinga	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Piedade de Ponte Nova	28 a 32	28 a 3	28 a 3
Piedade do Rio Grande	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Piedade dos Gerais	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Pimenta	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Pingo-d'Água	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pintópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Piracema	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Pirajuba	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Piranga	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Piranguçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Piranguinho	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Pirapetinga	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Pirapora	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Piraúba	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Pitangui	28 a 33	28 a 3	28 a 5
Piumhi	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Planura	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Poço Fundo	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Poços de Caldas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Pocrane	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pompéu	28 a 32	28 a 36	28 a 2
Ponte Nova	28 a 32	28 a 3	28 a 3
Ponto Chique	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ponto dos Volantes		28 a 30	28 a 30
Porteirinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Porto Firme	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Poté	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Pouso Alegre	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Pouso Alto	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Prados	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Prata	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Pratápolis	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Pratinha	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Presidente Bernardes	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Presidente Juscelino	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Presidente Kubitschek	28 a 32	28 a 36	28 a 3
Presidente Olegário	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Prudente de Morais	28 a 32	28 a 35	28 a 1
Quartel Geral	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Queluzito	28 a 33 + 1 a 3	28 a 4	28 a 6
Raposos	28 a 33	28 a 2	28 a 3
Raul Soares	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Recreio	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Reduto	28 a 32	28 a 3	28 a 4
Resende Costa	28 a 2	28 a 3	28 a 4

Resplendor		28 a 29	28 a 30
Ressaquinha	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Riachinho	28 a 30	28 a 35	28 a 1
Riacho dos Machados	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 33	28 a 1	28 a 3
Ribeirão Vermelho	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Rio Acima	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Rio Casca	28 a 32	28 a 3	28 a 3
Rio do Prado	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Rio Doce	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Rio Espera	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio Manso	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rio Novo	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Rio Paranaíba	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Rio Pardo de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Rio Piracicaba	28 a 31	28 a 34	28 a 3
Rio Pomba	28 a 1	28 a 5	28 a 6
Rio Preto	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio Vermelho	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Ritópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rochedo de Minas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Rodeiro	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Romaria	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Rosário da Limeira	28 a 32	28 a 5	28 a 6
Rubelita		28 a 30	28 a 30
Rubim		28 a 29	28 a 30
Sabará	28 a 34	28 a 2	28 a 3
Sabinópolis	28 a 31	28 a 2	28 a 4
Sacramento	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Salinas		28 a 30	28 a 30
Salto da Divisa		28 a 29	28 a 30 + 2 a 6
Santa Bárbara	28 a 32	28 a 34	28 a 3
Santa Bárbara do Leste	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 34	28 a 2	28 a 3
Santa Cruz de Minas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Cruz de Salinas		28 a 30	28 a 30
Santa Cruz do Escalvado	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Santa Efigênia de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Santa Fé de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Santa Helena de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Santa Juliana	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Santa Luzia	28 a 34	28 a 1	28 a 3
Santa Margarida	28 a 31	28 a 2	28 a 3
Santa Maria de Itabira	28 a 32	28 a 2	28 a 4
Santa Maria do Salto		28 a 29	28 a 30
Santa Maria do Suaçuí	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Santa Rita de Caldas	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Santa Rita de Jacutinga	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Santa Rita de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Santa Rita do Itueto	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Santa Rita do Sapucaí	28 a 3	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa da Serra	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Santa Vitória	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Santana da Vargem	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Santana de Cataguases	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Santana de Pirapama	28 a 31	28 a 35	28 a 1
Santana do Deserto	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Santana do Garambéu	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Santana do Jacaré	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Santana do Manhuaçu	28 a 31	28 a 33	28 a 3
Santana do Paraíso	28 a 31	28 a 36	28 a 3
Santana do Riacho	28 a 32	28 a 2	28 a 4
Santana dos Montes	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Santo Antônio do Amparo	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 1	28 a 3	28 a 5
Santo Antônio do Gramma	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Santo Antônio do Itambé	28 a 31	28 a 36	28 a 3
Santo Antônio do Jacinto		28 a 29	28 a 30
Santo Antônio do Monte	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Santo Hipólito	28 a 31	28 a 35	28 a 3
Santos Dumont	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São Bento Abade	28 a 1	28 a 2	28 a 3
São Brás do Suaçuí	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Domingos das Dores	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Domingos do Prata	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Félix de Minas	28 a 32	28 a 35	28 a 3
São Francisco	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São Francisco de Paula	28 a 1	28 a 3	28 a 4
São Francisco de Sales	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Francisco do Glória	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São Geraldo	28 a 1	28 a 3	28 a 4
São Geraldo da Piedade	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Geraldo do Baixio	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São Gonçalo do Abaeté	28 a 35	28 a 1	28 a 2
São Gonçalo do Pará	28 a 36	28 a 2	28 a 3
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 33	28 a 1	28 a 3
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 1
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 2	28 a 4	28 a 6
São Gotardo	28 a 3	28 a 3	28 a 5
São João Batista do Glória	28 a 2	28 a 3	28 a 5
São João da Lagoa	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João da Mata	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São João da Ponte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João das Missões	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João del Rei	28 a 2	28 a 3	28 a 5
São João do Manhuaçu	28 a 31	28 a 33 + 1 a 2	28 a 3
São João do Manteninha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Oriente	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Pacuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Paraíso		28 a 29	28 a 30
São João Evangelista	28 a 30	28 a 34	28 a 1
São João Nepomuceno	28 a 3	28 a 5	28 a 6

São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 2	28 a 3
São José da Barra	28 a 2	28 a 3	28 a 5
São José da Lapa	28 a 34	28 a 36	28 a 2
São José da Safira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José da Varginha	28 a 33	28 a 2	28 a 3
São José do Alegre	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São José do Divino	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São José do Goiabal	28 a 31	28 a 35	28 a 3
São José do Jacuri	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Mantimento	28 a 31	28 a 33	28 a 1
São Lourenço	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Miguel do Anta	28 a 36	28 a 2	28 a 3
São Pedro da União	28 a 3	28 a 4	28 a 6
São Pedro do Suaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Pedro dos Ferros	28 a 31	28 a 35	28 a 3
São Romão	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Roque de Minas	28 a 2	28 a 4	28 a 5
São Sebastião da Bela Vista	28 a 3	28 a 5	28 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 32	28 a 5	28 a 6
São Sebastião do Anta	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Sebastião do Maranhão	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Sebastião do Oeste	28 a 1	28 a 2	28 a 4
São Sebastião do Paraíso	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Sebastião do Rio Preto	28 a 32	28 a 3	28 a 5
São Sebastião do Rio Verde	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Thomé das Letras	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Tiago	28 a 1	28 a 2	28 a 3
São Tomás de Aquino	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Vicente de Minas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Sapucaí-Mirim	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Sardoá	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Sarzedo	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Sem-Peixe	28 a 32	28 a 35	28 a 3
Senador Amaral	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Senador Cortes	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Senador Firmino	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Senador José Bento	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Senador Modestino Gonçalves	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Senhora de Oliveira	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Senhora do Porto	28 a 32	28 a 3	28 a 5
Senhora dos Remédios	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Sericita	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Seritinga	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Serra Azul de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 3
Serra da Saudade	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Serra do Salitre	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Serra dos Aimorés		28 a 29	28 a 30
Serrania	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Serranópolis de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serranos	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Serro	28 a 31	28 a 2	28 a 3
Sete Lagoas	28 a 32	28 a 35	28 a 1
Setubinha	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Silveirânia	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Silvianópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Simão Pereira	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Simõesia	28 a 31	28 a 33	28 a 2
Sobralia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Soledade de Minas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Tabuleiro	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Taiobeiras		28 a 29	28 a 30
Taparuba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Tapira	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tapirai	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Taquaraçu de Minas	28 a 34	28 a 1	28 a 2
Tarumirim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Teófilo Otoni	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Teófilo Otoni	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Timóteo	28 a 31	28 a 34	28 a 3
Tiradentes	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Tiros	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Tocantins	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Tocos do Moji	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Toledo	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Tombos	28 a 31	28 a 4	28 a 6
Três Corações	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Três Marias	28 a 32	28 a 35	28 a 2
Três Pontas	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Tumiritinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Tupaciguara	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Turmalina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Turvolândia	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Ubá	28 a 34	28 a 3	28 a 4
Ubai	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ubaporanga	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Uberaba	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Uberlândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Umburatiba		28 a 29	28 a 30
Unai	28 a 31	28 a 1	28 a 2
União de Minas	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Uruana de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 2
Urucânia	28 a 32	28 a 2	28 a 3
Uruçuaia	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Vargem Alegre	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Vargem Bonita	28 a 2	28 a 3	28 a 6
Vargem Grande do Rio Pardo			28 a 29
Varginha	28 a 2	28 a 4	28 a 6
Varjão de Minas	28 a 36	28 a 1	28 a 3
Várzea da Palma	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Varzelândia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vazante	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Verdelândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Veredinha	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Veríssimo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Vermelho Novo	28 a 31	28 a 34	28 a 34
Vespasiano	28 a 34	28 a 36	28 a 2
Viçosa	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Vieiras	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Virgem da Lapa		28 a 30	28 a 30
Virgínia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Virginópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 4
Virgolândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Visconde do Rio Branco	28 a 3	28 a 3	28 a 5
Volta Grande	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Wenceslau Braz	28 a 4	28 a 6	28 a 6

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Mato Grosso do Sul, anofsafra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com temperaturas médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado de Mato Grosso do Sul.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

IAC: IAC Tatu ST.

GRUPO II

IAC: IAC 8112 e IAC 213.

GRUPO III

IAC: IAC 147, IAC 503, IAC 505, IAC OL3, IAC OL4, IAC Caiapó e Runner IAC 886.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alcinópolis	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Amambai	29 a 31 + 35 a 36	28 a 3	28 a 6
Anastácio	28 a 32	28 a 1	28 a 2
Anaurilândia	36 a 1	30 a 2	28 a 3
Angélica		30 a 2	28 a 4
Antônio João	28 a 30 + 35 a 2	28 a 3	28 a 6
Aparecida do Taboado	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Aquidauana	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Aral Moreira	28 a 30 + 35 a 2	28 a 3	28 a 6
Bandeirantes	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Bataguassu	36 a 1	29 a 3	28 a 4
Batayporã		29 a 1	28 a 2
Bela Vista	28 a 31	28 a 36	28 a 6
Bodoquena		28 a 1	28 a 2
Bonito		28 a 36	28 a 2
Brasilândia	30 a 2	28 a 3	28 a 4
Caarapó	35 a 2	28 a 3	28 a 6
Camapuã	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Campo Grande	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Caracol	28 a 30	28 a 36	28 a 6
Cassilândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Chapadão do Sul	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Corguinho	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Coronel Sapucaia		28 a 31 + 35 a 3	28 a 6
Corumbá	28 a 2	28 a 6	28 a 6
Costa Rica	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Coxim	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Deodápolis		28 a 3	28 a 6
Dois Irmãos do Buriti	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Douradina		28 a 3	28 a 5
Dourados	36 a 1	28 a 3	28 a 6
Eldorado		28 a 30 + 35 a 36	28 a 2
Fátima do Sul		28 a 3	28 a 6
Figueirão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Glória de Dourados		28 a 1	28 a 6
Guia Lopes da Laguna	29 a 30	28 a 36	28 a 3
Iguatemi		28 a 32 + 35 a 2	28 a 6
Inocência	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Itaporã		28 a 3	28 a 5
Itaquiraí		28 a 32 + 35 a 2	28 a 6
Ivinhema		36 a 1	28 a 4
Japorã		28 a 30	28 a 32 + 35 a 2
Jaraguari	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Jardim	28 a 30	28 a 36	28 a 3
Jatei		28 a 3	28 a 6
Juti	35 a 1	28 a 3	28 a 6
Ladário		35 a 2	29 a 2
Laguna Carapã	28 a 30 + 35 a 36	28 a 3	28 a 6
Maracaju	28 a 31 + 35 a 1	28 a 3	28 a 4
Miranda	29 a 31 + 34 a 2	28 a 3	28 a 3
Mundo Novo		28 a 29	28 a 30
Naviraí	36 a 1	28 a 2	28 a 6
Nioaque	29 a 32	28 a 1	28 a 2
Nova Alvorada do Sul	30 a 36	28 a 3	28 a 5
Nova Andradina	36 a 1	28 a 3	28 a 4
Novo Horizonte do Sul		28 a 32	28 a 4
Paraíso das Águas	28 a 4	28 a 5	28 a 6

Paranaíba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Paranhos		28 a 31 + 35 a 2	28 a 6
Pedro Gomes	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ponta Porã	28 a 30 + 35 a 2	28 a 3	28 a 6
Porto Murtinho		28 a 6	28 a 6
Ribas do Rio Pardo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rio Brilhante		28 a 3	28 a 5
Rio Negro	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Rochedo	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Santa Rita do Pardo	30 a 2	28 a 3	28 a 4
São Gabriel do Oeste	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Selvíria	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Sete Quedas		28 a 31	28 a 6
Sidrolândia	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Sonora	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tacuru		28 a 31 + 35 a 2	28 a 6
Taquarussu		28 a 31	28 a 2
Terenos	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Três Lagoas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Vicentina		28 a 3	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Alcinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Amambai		28 a 01	28 a 06
Anastácio	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Anaurilândia	30 a 36	28 a 01	28 a 02
Angélica		28 a 01	28 a 03
Antônio João	28 a 29 + 33 a 36	28 a 01	28 a 06
Aparecida do Taboado	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aquidauana	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Aral Moreira	28 a 35	28 a 06	28 a 06
Bandeirantes	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Bataguassu	29 a 36	28 a 01	28 a 02
Batayporã		29 a 35	28 a 01
Bela Vista		28 a 01	28 a 06
Bodoquena		28 a 36	28 a 01
Bonito	28 a 34	28 a 36	28 a 06
Brasilândia	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Caarapó	34 a 36	28 a 03	28 a 06
Camapuã	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Campo Grande	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Caracol		28 a 02	28 a 06
Cassilândia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Chapadão do Sul	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Corguinho	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Coronel Sapucaia		28 a 01	28 a 06
Corumbá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Costa Rica	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Coxim	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Deodápolis		28 a 03	28 a 06
Dois Irmãos do Buriti	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Douradina		28 a 03	28 a 03
Dourados		28 a 03	28 a 06
Eldorado		28 a 35	28 a 36
Fátima do Sul		28 a 03	28 a 06
Figueirão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Glória de Dourados		28 a 03	28 a 06
Guia Lopes da Laguna		28 a 35	28 a 06
Iguatemi		28 a 01	28 a 06
Inocência	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itaporã		28 a 03	28 a 03
Itaquiraí		28 a 01	28 a 06
Ivinhema		28 a 36	28 a 03
Japorã		28 a 29	28 a 36
Jaraguari	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Jardim		28 a 35	28 a 06
Jatei		28 a 01	28 a 06
Juti	34 a 36	28 a 03	28 a 06
Ladário		34 a 36	28 a 01
Laguna Carapã	34 a 36	28 a 03	28 a 06
Maracaju	28 a 30 + 33 a 36	28 a 01	28 a 03
Miranda	28 a 29	28 a 01	28 a 01
Mundo Novo			28 a 30 + 05 a 06
Naviraí		28 a 03	28 a 06
Nioaque	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Nova Alvorada do Sul	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Nova Andradina	29 a 35	28 a 01	28 a 03
Novo Horizonte do Sul		28 a 34	28 a 02
Paraíso das Águas	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Paranaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Paranhos		28 a 30 + 33 a 01	28 a 06
Pedro Gomes	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ponta Porã	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Porto Murtinho		28 a 02	28 a 06
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Rio Brilhante	33 a 36	28 a 03	28 a 03
Rio Negro	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rochedo	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Santa Rita do Pardo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Gabriel do Oeste	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Selvíria	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Sete Quedas		28 a 29 + 34 a 36	28 a 06
Sidrolândia	28 a 36	28 a 01	28 a 03



Sonora	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Tacuru		28 a 30 + 33 a 01	28 a 06
Taguarussu		29 a 30	28 a 36
Terenos	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Três Lagoas	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Vicentina		28 a 03	28 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Alcinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Amambai	33 a 35	28 a 36 + 05 a 06	28 a 06
Anastácio	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Anaurilândia	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Angélica		28 a 36	28 a 01 + 05 a 06
Antônio João	32 a 35	28 a 01 + 04 a 06	28 a 06
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Aquidauana	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Aral Moreira	32 a 35 + 05 a 06	28 a 01 + 04 a 06	28 a 06
Bandeirantes	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Bataguassu	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Bataviporã		28 a 34	28 a 35 + 05 a 06
Bela Vista		28 a 01 + 05 a 06	28 a 06
Bodoquena		28 a 34	28 a 35
Bonito		28 a 34	28 a 35
Brasilândia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Caarapó	33 a 35	28 a 06	28 a 06
Camapuã	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Campo Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Caracol		28 a 01	28 a 06
Cassilândia	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Chapadão do Sul	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Corguinho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		28 a 36 + 05 a 06	28 a 06
Corumbá	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Costa Rica	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Coxim	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Deodápolis	33 a 34	28 a 36	28 a 06
Dois Irmãos do Buriti	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Douradina	33 a 35	28 a 36	28 a 02 + 05 a 06
Dourados	33 a 35	28 a 06	28 a 06
Eldorado		28 a 29 + 05 a 06	28 a 35 + 04 a 06
Fátima do Sul	33 a 35	28 a 36	28 a 06
Figueirão	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Glória de Dourados	33 a 35	28 a 05	28 a 06
Guia Lopes da Laguna		28 a 34	28 a 34
Iguatemi		28 a 36 + 05 a 06	28 a 06
Inocência	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Itaporã	33 a 35	28 a 06	28 a 06
Itaquiraí		28 a 36 + 04 a 06	28 a 06
Ivinhema		28 a 35	28 a 01 + 04 a 06
Japorã		05 a 06	28 a 36 + 04 a 06
Jaraguari	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Jardim		28 a 34	28 a 35
Jateí		28 a 06	28 a 06
Juti		28 a 06	28 a 06
Ladário		28 a 29 + 32 a 35	28 a 35
Laguna Carapã	33 a 35	28 a 06	28 a 06
Maracaju	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Miranda	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Mundo Novo		05 a 06	28 a 29 + 04 a 06
Naviraí		28 a 06	28 a 06
Nioaque	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Nova Alvorada do Sul	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Nova Andradina	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Novo Horizonte do Sul		28 a 31	28 a 06
Paraíso das Águas	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Paranaíba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Paranhos		28 a 36 + 05 a 06	28 a 06
Pedro Gomes	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ponta Porã	32 a 35 + 05 a 06	28 a 01 + 04 a 06	28 a 06
Porto Murtinho		28 a 36	28 a 06
Ribas do Rio Pardo	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Rio Brilhante	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Rio Negro	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Rochedo	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Rita do Pardo	28 a 35	28 a 36	28 a 01
São Gabriel do Oeste	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Selvíria	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Sete Quedas		28 a 29 + 05 a 06	28 a 01 + 04 a 06
Sidrolândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Sonora	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Tacuru		28 a 35 + 05 a 06	28 a 06
Taguarussu		28 a 29	28 a 34 + 05 a 06
Terenos	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Três Lagoas	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Vicentina	33 a 35	28 a 36	28 a 06

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado de Mato Grosso.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 65 estações pluviométricas disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;
- c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
- d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
IAC: IAC Tatu ST.
GRUPO II
IAC: IAC 8112 e IAC 213.
GRUPO III
IAC: IAC 147, IAC 503, IAC 505, IAC OL3, IAC OL4, IAC Caiapó e Runner IAC 886.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
- 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Água Boa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alta Floresta	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Alto Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Alto Boa Vista	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Alto Garças	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Alto Paraguai	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Alto Taquari	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Apiacás	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Araguaiana	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Araguaíinha	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Araputanga	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Arenápolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Aripuanã	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Barão de Melgaço	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Barra do Bugres	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Barra do Garças	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bom Jesus do Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Brasnorte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Cáceres	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campinápolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campo Novo do Parecis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Campo Verde	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Campos de Júlio	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Canabrava do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Canarana	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Carlinda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Castanheira	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Chapada dos Guimarães	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Claudia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cocalinho	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Colíder	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Colniza	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Comodoro	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Confresa	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Conquista d'Oeste	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cotriguacu	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Cuiabá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Curvelândia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Denise	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Diamantino	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Dom Aquino	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Feliz Natal	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Figueirópolis d'Oeste	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Gaúcha do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
General Carneiro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Glória d'Oeste	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Guaranã do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Guiratinga	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Indiavaí	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ipiranga do Norte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itanhanga	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itaúba	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itiquira	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Jaciara	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Jangada	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Jauru	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Juara	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Juina	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Juruena	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Juscimeira	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Lambari d'Oeste	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Lucas do Rio Verde	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Luciára	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Marcelândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Matupá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Mirassol d'Oeste	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Nobres	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nortelândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nossa Senhora do Livramento	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Bandeirantes	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Brasilândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Canaã do Norte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Guarita	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Lacerda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Marilândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Maringá	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Monte verde	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Mutum	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Nazaré	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Nova Olímpia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Santa Helena	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Ubiratã	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Xavantina	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Novo Horizonte do Norte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Novo Mundo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Novo Santo Antônio	28 a 4	28 a 5	28 a 5



Novo São Joaquim	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Paranaíta	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Paranatinga	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pedra Preta	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Peixoto de Azevedo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Planalto da Serra	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Poconé	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pontal do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ponte Branca	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pontes e Lacerda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Porto Alegre do Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Porto dos Gaúchos	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Porto Esperidião	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Porto Estrela	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Poxoréo	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Primavera do Leste	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Querência	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Reserva do Cabaçal	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Ribeirão Cascalheira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ribeirãozinho	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio Branco	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Rondolândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Rondonópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rosário Oeste	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Salto do Céu	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Carmem	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Cruz do Xingu	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rita do Trivelato	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Terezinha	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Afonso	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Leste	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Leverger	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Félix do Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São José do Povo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São José do Rio Claro	28 a 6	28 a 6	28 a 6
São José do Xingu	28 a 6	28 a 6	28 a 6
São José dos Quatro Marcos	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Pedro da Cipa	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sapezal	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Serra Nova Dourada	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Sinop	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sorriso	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tabaporã	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Tangará da Serra	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tapurah	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Terra Nova do Norte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Tesouro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Torixoréu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
União do Sul	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Vale de São Domingos	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Várzea Grande	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Vera	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Vila Rica	28 a 4	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Água Boa	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Alta Floresta	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Alto Boa Vista	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Alto Garças	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alto Paraguai	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alto Taquari	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Apiacás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Araguaiana	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Araguaína	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Araputanga	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Arenópolis	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Aripuanã	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Barão de Melgaço	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Barra do Bugres	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Barra do Garças	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Bom Jesus do Araguaia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Brasnorte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cáceres	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Campinápolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Campo Novo do Parecis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Campo Verde	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Campos de Júlio	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Canabrava do Norte	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Canarana	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Carlinda	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Castanheira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Chapada dos Guimarães	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cláudia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cocalinho	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Colíder	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Colniza	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Comodoro	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Confresa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Conquista d'Oeste	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cotriguaçu	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cuiabá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Curvelândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Denise	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Diamantino	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Dom Aquino	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Feliz Natal	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Figueirópolis d'Oeste	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Gaúcha do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
General Carneiro	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Glória d'Oeste	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Guaraná do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6

Guiratinga	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Indiavaí	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ipiranga do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itanhangá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itaúba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itiquira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jaciara	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Jangada	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Jauru	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Juara	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Juina	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Juruena	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Juscimeira	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lambari d'Oeste	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lucas do Rio Verde	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Luciára	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Marcelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Matupá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Mirassol d'Oeste	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nobres	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nortelândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nossa Senhora do Livramento	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Bandeirantes	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Brasilândia	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Nova Canaã do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Guarita	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Nova Lacerda	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Marilândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Maringá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Monte verde	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Mutum	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Nazaré	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Nova Olímpia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Santa Helena	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Ubiratã	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Nova Xavantina	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Novo Horizonte do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Novo Mundo	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Novo Santo Antônio	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Novo São Joaquim	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Paranaíta	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Paranatinga	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Pedra Preta	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Peixoto de Azevedo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Planalto da Serra	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Poconé	28 a 2	28 a 4	28 a 4
Pontal do Araguaia	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Ponte Branca	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Pontes e Lacerda	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porto Alegre do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto dos Gaúchos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porto Esperidião	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto Estrela	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Poxoréo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Primavera do Leste	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Querência	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Reserva do Cabaçal	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Ribeirão Cascalheira	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Ribeirãozinho	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio Branco	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rondolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Rondonópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rosário Oeste	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Salto do Céu	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Santa Carmem	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Cruz do Xingu	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Rita do Trivelato	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Terezinha	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santo Afonso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santo Antônio do Leste	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santo Antônio do Leverger	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Félix do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
São José do Povo	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São José do Rio Claro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São José do Xingu	28 a 4	28 a 5	28 a 5
São José dos Quatro Marcos	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Pedro da Cipa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Sapezal	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Serra Nova Dourada	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Sinop	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Sorriso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tabaporã	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tangará da Serra	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tapurah	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Terra Nova do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tesouro	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Torixoréu	28 a 3	28 a 4	28 a 5
União do Sul	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Vale de São Domingos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Várzea Grande	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Vera	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Vila Rica	28 a 3	28 a 4	28 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Água Boa	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Alta Floresta	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alto Araguaia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Alto Boa Vista	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Alto Garças	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Alto Paraguai	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alto Taquari	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Apiacás	28 a 4	28 a 5	28 a 5

Araguaiana	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Araguaíinha	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Araputanga	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Arenópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Aripuanã	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Barão de Melgaço	28 a 36	28 a 2	28 a 2
Barra do Bugres	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Barra do Garças	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Bom Jesus do Araguaia	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Brasnorte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cáceres	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Campinápolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Campo Novo do Parecis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Campo Verde	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Campos de Júlio	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Canabrava do Norte	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Canarana	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Carlinda	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Castanheira	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Chapada dos Guimarães	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cláudia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Cocalinho	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Colíder	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Colniza	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Comodoro	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Confresa	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Conquista d'Oeste	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Cotriguaçu	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Cuiabá	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Curvelândia	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Denise	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Diamantino	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Dom Aquino	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Feliz Natal	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Figueirópolis d'Oeste	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Gaúcha do Norte	28 a 2	28 a 3	28 a 3
General Carneiro	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Glória d'Oeste	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Guaraná do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Guiratinga	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Indiavaí	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ipiranga do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itanhangá	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Itaúba	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itiquira	28 a 2	28 a 4	28 a 4
Jaciara	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Jangada	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Jauru	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Juara	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Juína	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Juruena	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Juscimeira	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Lambari d'Oeste	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Lucas do Rio Verde	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Luciára	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Marcelândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Matupá	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Mirassol d'Oeste	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Nobres	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nortelândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nossa Senhora do Livramento	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Nova Bandeirantes	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Brasilândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Canaã do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Guarita	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Lacerda	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Marilândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Maringá	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Monte verde	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Mutum	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Nazaré	28 a 1	28 a 2	28 a 2
Nova Olímpia	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Nova Santa Helena	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Nova Ubiratã	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Xavantina	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Novo Horizonte do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Novo Mundo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Novo Santo Antônio	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Novo São Joaquim	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Paranaita	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Paranatinga	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Pedra Preta	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Peixoto de Azevedo	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Planalto da Serra	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Poconé	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Pontal do Araguaia	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Ponte Branca	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Pontes e Lacerda	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto Alegre do Norte	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Porto dos Gaúchos	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto Esperidião	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Porto Estrela	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Poxoréu	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Primavera do Leste	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Querência	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Reserva do Cabaçal	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ribeirão Cascalheira	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Ribeirãozinho	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Rio Branco	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rondolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rondonópolis	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Rosário Oeste	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Salto do Céu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Carmem	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Cruz do Xingu	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Rita do Trivelato	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Terezinha	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Santo Afonso	28 a 3	28 a 4	28 a 5



Santo Antônio do Leste	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Santo Antônio do Leverger	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Félix do Araguaia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São José do Povo	28 a 1	28 a 2	28 a 3
São José do Rio Claro	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São José do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São José dos Quatro Marcos	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Pedro da Cipa	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Sapezal	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Serra Nova Dourada	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Sinop	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Sorriso	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Tabaporã	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tangará da Serra	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Tapurah	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Terra Nova do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tesouro	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Torixoréu	28 a 2	28 a 2	28 a 3
União do Sul	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Vale de São Domingos	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Várzea Grande	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Vera	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Vila Bela da Santíssima Trin-dade	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Vila Rica	28 a 2	28 a 3	28 a 3

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Piauí, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (Arachis hypogaea L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoimzeiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado do Piauí.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Água Branca	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Alagoinha do Piauí			35 a 4
Alegrete do Piauí			1 a 4
Alto Longá	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Altos	34 a 5	33 a 6	33 a 7
Alvorada do Gurguéia	34 a 1	33 a 2	32 a 4
Amarante	34 a 3	32 a 5	32 a 5
Angical do Piauí	34 a 3	33 a 5	33 a 6
Anísio de Abreu			33 a 3
Antônio Almeida	32 a 2	31 a 4	29 a 5
Aroazes		34 a 4	34 a 5
Arraial	34 a 2	33 a 4	33 a 5
Assunção do Piauí		35 a 4	34 a 5
Avelino Lopes		32 a 2	28 a 3
Baixa Grande do Ribeiro	31 a 2	28 a 4	28 a 5
Barra d'Alcântara		33 a 4	33 a 5
Barras	34 a 7	33 a 9	33 a 9
Barreiras do Piauí	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Barro Duro	34 a 4	33 a 5	33 a 5
Batalha	35 a 7	34 a 8	34 a 8
Belém do Piauí			1 a 2
Benedictinos	34 a 5	33 a 6	33 a 6
Bertolínia	33 a 36	32 a 2	31 a 4
Betânia do Piauí			1 a 2
Boa Hora	34 a 7	34 a 7	34 a 8
Bocaina			1 a 4
Bom Jesus	33 a 35	32 a 2	28 a 3
Bom Princípio do Piauí	2 a 5	36 a 7	35 a 8
Bonfim do Piauí			33 a 3
Boqueirão do Piauí	34 a 6	34 a 7	33 a 8
Brasileira	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Brejo do Piauí			34 a 2
Buriti dos Lopes	1 a 7	35 a 8	35 a 8
Buriti dos Montes	2 a 3	35 a 5	34 a 6
Cabeceiras do Piauí	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Cajazeiras do Piauí		33 a 3	33 a 4
Cajueiro da Praia	2 a 5	36 a 7	35 a 8
Caldeirão Grande do Piauí			36 a 4
Campo Grande do Piauí			1 a 3
Campo Largo do Piauí	34 a 7	33 a 8	33 a 9
Campo Maior	34 a 5	33 a 7	33 a 7
Canavieira	32 a 1	31 a 3	30 a 5
Canto do Buriti		34 a 36	33 a 2
Capitão de Campos	35 a 5	34 a 7	34 a 7
Caracol			33 a 2
Carará do Piauí	36 a 7	34 a 8	34 a 9
Caridade do Piauí			2 a 3
Castelo do Piauí	2 a 4	34 a 5	34 a 6
Caxingó	35 a 7	34 a 8	34 a 8
Cocal	2 a 8	36 a 8	35 a 9
Cocal de Telha	35 a 5	34 a 7	34 a 7
Cocal dos Alves	1 a 7	36 a 8	35 a 9

Coivaras	34 a 5	33 a 5	33 a 6
Colônia do Gurguéia		33 a 1	32 a 2
Colônia do Piauí		33 a 1	33 a 3
Conceição do Canindé		36 a 2	35 a 2
Corrente	31 a 36	28 a 3	28 a 4
Cristalândia do Piauí	31 a 36	28 a 2	28 a 4
Cristino Castro	34 a 35	34 a 1	33 a 2
Curimatá		32 a 2	28 a 3
Currais	33 a 35	32 a 1	31 a 4
Curral Novo do Piauí			1 a 3
Curralinhos	33 a 5	33 a 6	33 a 6
Demerval Lobão	34 a 5	32 a 6	32 a 7
Dircene Arcovorde			35 a 36
Dom Expedito Lopes		34 a 36	33 a 3
Domingos Mourão	36 a 6	35 a 7	34 a 8
Elesbão Veloso	34 a 3		33 a 5
Eliseu Martins		32 a 1	32 a 2
Esperantina	34 a 7	34 a 9	34 a 9
Fartura do Piauí			33 a 36
Flores do Piauí		34 a 1	33 a 3
Floresta do Piauí			35 a 3
Floriano	33 a 2	32 a 4	32 a 5
Francinópolis		33 a 4	33 a 5
Francisco Ayres	34 a 2	33 a 4	33 a 5
Francisco Macedo			1 a 3
Francisco Santos			35 a 4
Fronteiras			1 a 5
Geminiano			1 a 2
Gilbués	31 a 2	28 a 3	28 a 5
Guadalupe	33 a 2	32 a 4	31 a 5
Guaribas		34 a 36	33 a 2
Hugo Napoleão	34 a 3	33 a 5	33 a 5
Ilha Grande	1 a 6	36 a 7	35 a 8
Inhuma		33 a 4	33 a 5
Ipiranga do Piauí		33 a 2	33 a 3
Isaías Coelho		36 a 2	35 a 2
Itainópolis			1 a 3
Itaueira	32 a 1	31 a 3	30 a 4
Jardim do Mulato	34 a 3	33 a 5	33 a 5
Jatobá do Piauí	35 a 5	34 a 6	34 a 7
Jerumenha	33 a 2	32 a 4	31 a 5
Joaquim Pires	35 a 8	34 a 8	34 a 9
Joca Marques	34 a 8	34 a 8	34 a 9
José de Freitas	34 a 7	33 a 8	33 a 8
Juazeiro do Piauí	1 a 4	34 a 5	34 a 6
Júlio Borges		31 a 2	28 a 3
Jurema			33 a 2
Lagoa Alegre	33 a 7	33 a 9	33 a 9
Lagoa de São Francisco	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Lagoa do Piauí	33 a 5	33 a 6	32 a 7
Lagoa do Sítio	34 a 1	33 a 5	32 a 5
Lagoinha do Piauí	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Landri Sales	32 a 2	31 a 4	29 a 5
Luís Correia	2 a 5	36 a 7	35 a 8
Luzilândia	34 a 8	34 a 8	34 a 9
Madeiro	34 a 8	34 a 8	34 a 9
Manoel Emídio	34 a 36	33 a 3	32 a 4
Marcolândia			1 a 3
Marcos Parente	33 a 2	32 a 4	31 a 5
Matias Olímpio	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Miguel Alves	33 a 8	33 a 9	33 a 9
Miguel Leão	34 a 5	33 a 6	33 a 6
Milton Brandão	36 a 5	34 a 6	34 a 7
Monsenhor Gil	33 a 5	33 a 6	33 a 7
Monsenhor Hipólito			35 a 4
Monte Alegre do Piauí	32 a 1	28 a 3	28 a 4
Morro Cabeça no Tempo		33 a 2	29 a 3
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 7	34 a 9	34 a 9
Murici dos Portelas	35 a 7	34 a 8	34 a 8
Nazaré do Piauí	34 a 1	33 a 4	32 a 4
Nossa Senhora de Nazaré	34 a 5	33 a 7	33 a 7
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 8	33 a 9	33 a 9
Novo Oriente do Piauí		33 a 4	33 a 5
Novo Santo Antônio	2 a 4	34 a 5	34 a 6
Oeiras		33 a 3	33 a 4
Olho d'Água do Piauí	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Padre Marcos			1 a 3
Paes Landim		35 a 36	35 a 1
Pajeú do Piauí		34 a 1	33 a 2
Palmeira do Piauí	33 a 36	32 a 1	31 a 4
Palmeirais	33 a 5	32 a 5	32 a 6
Paquetá		35 a 3	33 a 4
Parnaíba		29 a 2	28 a 3
Parnaíba	1 a 6	36 a 7	35 a 8
Passagem Franca do Piauí	34 a 4	34 a 5	34 a 5
Pau d'Arco do Piauí	34 a 5	33 a 6	33 a 6
Pavussu		33 a 1	32 a 3
Pedro II	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Pedro Laurentino			36 a 1
Picos			36 a 3
Pimenteiras		34 a 4	34 a 5
Pio IX		36 a 1	35 a 5
Piracuruca	36 a 7	35 a 7	34 a 8
Piripiri	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Porto	33 a 8	33 a 8	33 a 9
Porto Alegre do Piauí	33 a 2	32 a 4	31 a 5
Prata do Piauí	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Redenção do Gurguéia	34 a 35	32 a 2	28 a 3
Regeneração	34 a 3	33 a 5	33 a 5
Riacho Frio	34 a 35	28 a 2	28 a 3
Ribeira do Piauí		36 a 1	34 a 3
Ribeiro Gonçalves	32 a 1	29 a 4	28 a 5
Rio Grande do Piauí		33 a 1	33 a 4
Santa Cruz do Piauí		35 a 3	33 a 4
Santa Cruz dos Milagres	1 a 4	34 a 5	34 a 5
Santa Filomena	31 a 2	28 a 4	28 a 5
Santa Luz	34 a 35	33 a 1	33 a 3



Santa Rosa do Piauí		33 a 3	33 a 4
Santana do Piauí			35 a 3
Santo Antônio de Lisboa			35 a 4
Santo Antônio dos Milagres	34 a 3	33 a 5	33 a 6
Santo Inácio do Piauí			35 a 1
São Braz do Piauí			33 a 3
São Félix do Piauí	1 a 4	34 a 5	34 a 5
São Francisco de Assis do Piauí		36 a 2	35 a 2
São Francisco do Piauí	34 a 1	33 a 4	32 a 4
São Gonçalo do Gurguéia	31 a 36	28 a 3	28 a 4
São Gonçalo do Piauí	34 a 4	33 a 5	33 a 6
São João da Canabrava		34 a 4	34 a 5
São João da Fronteira	36 a 6	35 a 7	34 a 8
São João da Serra		34 a 5	34 a 5
São João da Varjota		34 a 3	33 a 4
São João do Arraial	34 a 7	34 a 8	34 a 9
São José do Divino	35 a 7	34 a 8	34 a 8
São José do Peixe		33 a 1	33 a 3
São José do Piauí		34 a 2	33 a 4
São Julião			1 a 5
São Lourenço do Piauí			35 a 36
São Luis do Piauí		34 a 4	34 a 5
São Miguel da Baixa Grande	34 a 4	34 a 5	34 a 5
São Miguel do Fidalgo			34 a 1
São Miguel do Tapuio		35 a 4	34 a 5
São Pedro do Piauí	34 a 4	33 a 5	33 a 6
São Raimundo Nonato			34 a 1
Sebastião Barros	32 a 36	28 a 2	28 a 4
Sebastião Leal	32 a 1	31 a 4	29 a 5
Sigefredo Pacheco	35 a 4	34 a 5	34 a 6
Simões			1 a 3
Socorro do Piauí			34 a 1
Sussupara			1 a 3
Tamboril do Piauí			34 a 2
Tanque do Piauí		33 a 3	33 a 4
Teresina	34 a 5	32 a 6	32 a 7
União	34 a 7	33 a 8	33 a 9
Uruçuí	32 a 1	31 a 4	29 a 5
Valença do Piauí	34 a 1	33 a 5	33 a 5
Várzea Branca			33 a 3
Várzea Grande		33 a 3	33 a 4
Vila Nova do Piauí			1 a 3
Wall Ferraz		35 a 3	33 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	32 a 3	31 a 3	31 a 4
Água Branca	32 a 3	31 a 3	31 a 4
Alagoinha do Piauí			34 a 2
Alegrete do Piauí			36 a 2
Alto Longá	33 a 3	32 a 3	32 a 4
Altos	33 a 4	31 a 4	31 a 5
Alvorada do Gurguéia	32 a 35	31 a 36	31 a 2
Amarante	30 a 1	30 a 3	30 a 4
Angical do Piauí	32 a 2	31 a 3	31 a 4
Anísio de Abreu			31 a 2
Antônio Almeida	30 a 1	30 a 2	28 a 3
Aroazes		33 a 3	32 a 4
Arraial	33 a 36	32 a 2	31 a 3
Assunção do Piauí		33 a 1	33 a 3
Avelino Lopes	31 a 33	28 a 36	28 a 1
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Barra d'Alcântara		32 a 2	32 a 3
Barras	32 a 6	32 a 7	32 a 8
Barreiras do Piauí	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Barro Duro	33 a 2	32 a 3	32 a 4
Batalha	33 a 5	32 a 6	32 a 7
Benedictinos	32 a 3	32 a 3	31 a 5
Bertolinia	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Betânia do Piauí			1 a 2
Boa Hora	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Bocaina		36 a 1	35 a 1
Bom Jesus	30 a 34	28 a 1	28 a 2
Bom Princípio do Piauí	2 a 4	35 a 5	34 a 6
Bonfim do Piauí			31 a 2
Boqueirão do Piauí	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Brasileira	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Brejo do Piauí			33 a 36
Burití dos Lopes	35 a 5	35 a 6	34 a 7
Burití dos Montes		33 a 4	33 a 4
Cabeceiras do Piauí	32 a 6	32 a 7	32 a 7
Cajazeiras do Piauí	33 a 35	32 a 2	31 a 2
Cajueiro da Praia	2 a 4	35 a 5	34 a 6
Caldeirão Grande do Piauí			36 a 3
Campinas do Piauí*			35 a 36
Campo Grande do Piauí			36 a 1
Campo Largo do Piauí	33 a 6	32 a 7	32 a 7
Campo Maior	32 a 4	32 a 5	31 a 5
Canavieira	30 a 1	30 a 2	29 a 3
Canto do Buriti		32 a 35	32 a 1
Capitão de Campos	34 a 4	33 a 5	33 a 5
Caracol			32 a 1
Carauabas do Piauí	35 a 5	33 a 7	33 a 7
Castelo do Piauí	36 a 2	33 a 3	33 a 4
Caxingó	34 a 5	33 a 6	33 a 7
Cocal	2 a 6	35 a 7	34 a 7
Cocal de Telha	33 a 4	33 a 5	32 a 5
Cocal dos Alves	36 a 5	34 a 6	34 a 7
Coivaras	33 a 3	32 a 3	31 a 4
Colônia do Gurguéia	31 a 35		31 a 1
Colônia do Piauí		32 a 35	31 a 1
Conceição do Canindé			33 a 1
Corrente	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Cristalândia do Piauí	28 a 36	28 a 1	28 a 2

Cristino Castro	33 a 34	32 a 36	32 a 1
Curimatá	30 a 33	28 a 36	28 a 1
Currais	30 a 34	30 a 36	30 a 2
Curral Novo do Piauí			1 a 2
Currálinhos		31 a 3	31 a 4
Demerval Lobão	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Dirceu Arcoverde			34 a 35
Dom Expedito Lopes		33 a 35	32 a 3
Domingos Mourão	35 a 4	33 a 5	33 a 6
Elesbão Veloso	33 a 2	32 a 3	32 a 4
Eliseu Martins	30 a 32	30 a 35	30 a 1
Esperantina	33 a 6	32 a 7	32 a 8
Fartura do Piauí			32 a 35
Floresta do Piauí		32 a 36	31 a 1
Floresta do Piauí			34 a 1
Floriano	30 a 1	30 a 2	30 a 3
Francinópolis	34 a 36	32 a 2	32 a 3
Francisco Ayres	33 a 36	32 a 3	31 a 3
Francisco Macedo			36 a 1
Francisco Santos			34 a 2
Fronteiras			36 a 3
Geminiano			36 a 1
Gilbués	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Guadalupe	30 a 1	30 a 2	30 a 3
Guaribas		32 a 35	29 a 1
Hugo Napoleão	32 a 2	32 a 3	31 a 4
Ilha Grande	1 a 4	35 a 6	34 a 6
Inhumas		31 a 36	31 a 3
Ipiranga do Piauí		32 a 35	32 a 3
Isaías Coelho			34 a 1
Itainópolis			35 a 1
Itaueira	30 a 1	30 a 1	29 a 3
Jardim do Mulato	32 a 2	32 a 3	31 a 4
Jatobá do Piauí	33 a 3	32 a 3	32 a 5
Jerumenha	30 a 1	30 a 2	29 a 3
Joaquim Pires	33 a 6	33 a 7	33 a 7
Joca Marques	33 a 6	33 a 7	33 a 7
José de Freitas	32 a 5	32 a 6	31 a 7
Juazeiro do Piauí	35 a 2	33 a 3	33 a 5
Júlio Borges	30 a 33	28 a 36	28 a 1
Jurema			32 a 1
Lagoa Alegre	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Lagoa de São Francisco	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Lagoa do Piauí	32 a 4	31 a 4	31 a 5
Lagoa do Sitio	32 a 1	31 a 3	31 a 4
Lagoinha do Piauí	32 a 3	31 a 3	31 a 4
Landri Sales	30 a 1	30 a 2	28 a 3
Luís Correia	2 a 4	35 a 5	34 a 6
Luzilândia	33 a 6	33 a 7	33 a 7
Madeiro	33 a 6	33 a 7	33 a 7
Manoel Emídio	32 a 35	31 a 36	31 a 2
Marcolândia			36 a 2
Marcos Parente	30 a 1	30 a 2	28 a 3
Matias Olímpio	33 a 6	32 a 7	32 a 7
Miguel Alves	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Miguel Leão	32 a 3	31 a 3	31 a 4
Milton Brandão	33 a 3	33 a 3	33 a 5
Monsenhor Gil	32 a 4	31 a 4	31 a 5
Monsenhor Hipólito			34 a 2
Monte Alegre do Piauí	28 a 1	28 a 1	28 a 2
Morro Cabeça no Tempo	31 a 33	28 a 36	28 a 1
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 6	32 a 7	32 a 8
Murici dos Portelas	34 a 4	33 a 6	33 a 7
Nazaré do Piauí	33 a 1	31 a 2	31 a 3
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 4	32 a 5	31 a 5
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Novo Oriente do Piauí		32 a 2	32 a 3
Novo Santo Antônio	33 a 2	32 a 3	32 a 4
Oeiras		31 a 2	31 a 2
Olho d'Água do Piauí	32 a 2	32 a 3	31 a 4
Paes Landim			35 a 36
Pajeú do Piauí		33 a 35	32 a 1
Palmeira do Piauí	30 a 34	30 a 36	30 a 2
Palmeirais	30 a 3	30 a 4	30 a 4
Paquetá		34 + 1 a 2	31 a 3
Parnaguá	30 a 34	28 a 1	28 a 2
Parnaíba	36 a 4	35 a 6	34 a 6
Passagem Franca do Piauí	35 a 2	32 a 3	32 a 4
Pau d'Arco do Piauí	32 a 3	31 a 3	31 a 5
Pavussu		31 a 36	31 a 1
Pedro II	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Pedro Laurentino			34 a 35
Picos			34 a 1
Pimenteiras		33 a 1	33 a 3
Pio IX		35 a 1	34 a 3
Piracuruca	35 a 5	33 a 5	33 a 6
Piripiri	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Porto	32 a 6	32 a 7	32 a 7
Porto Alegre do Piauí	30 a 1	30 a 2	28 a 3
Prata do Piauí	30 a 3	30 a 3	30 a 4
Redenção do Gurguéia	30 a 34	28 a 36	28 a 1
Regeneração	33 a 1	32 a 3	31 a 4
Riacho Frio	30 a 34	28 a 1	28 a 2
Ribeira do Piauí		33 a 35	33 a 1
Ribeiro Gonçalves	30 a 1	28 a 2	28 a 3
Rio Grande do Piauí		31 a 36	31 a 1
Santa Cruz do Piauí		34 a 2	31 a 3
Santa Cruz dos Milagres	35 a 2	32 a 3	32 a 4
Santa Filomena	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Santa Luz	33 a 34	32 a 36	31 a 1
Santa Rosa do Piauí		32 a 2	32 a 2
Santana do Piauí			34 a 1
Santo Antônio de Lisboa			34 a 2
Santo Antônio dos Milagres	32 a 2	31 a 3	31 a 4
Santo Inácio do Piauí			33 a 36
São Braz do Piauí			32 a 1
São Félix do Piauí	35 a 2	32 a 3	32 a 4

São Francisco de Assis do Piauí			33 a 1
São Francisco do Piauí	33 a 1	31 a 2	31 a 3
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 36	28 a 1	28 a 2
São Gonçalo do Piauí	32 a 3	31 a 3	31 a 4
São João da Canabrava		33 a 2	32 a 3
São João da Fronteira	35 a 4	33 a 5	33 a 6
São João da Serra		32 a 3	32 a 4
São João da Varjota		33 a 1	32 a 2
São João do Arraial	33 a 6	32 a 7	32 a 7
São José do Divino	33 a 5	32 a 6	32 a 7
São José do Peixe		32 a 36	31 a 2
São José do Piauí		33 a 35	32 a 2
São Julião			36 a 2
São Luis do Piauí		34 a 36	33 a 3
São Miguel da Baixa Grande	35 a 2	32 a 3	32 a 4
São Miguel do Fidalgo			33 a 36
São Miguel do Tapuio		33 a 2	33 a 4
São Pedro do Piauí	30 a 3	30 a 3	30 a 4
São Raimundo Nonato			33 a 1
Sebastião Barros	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Sebastião Leal	30 a 1	30 a 2	28 a 3
Sigefredo Pacheco	33 a 2	33 a 3	32 a 5
Simões			36 a 2
Simplicio Mendes			35 a 36
Socorro do Piauí			33 a 36
Sussupara			35 a 1
Tamboril do Piauí			33 a 36
Tanque do Piauí	34 a 35	32 a 2	32 a 2
Teresina	32 a 4	31 a 4	31 a 5
União	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Uruçuí	30 a 1	30 a 2	28 a 3
Valença do Piauí	34 a 1	32 a 2	32 a 4
Várzea Branca			31 a 1
Várzea Grande	34 a 35	32 a 2	32 a 2
Vila Nova do Piauí			36 a 1
Wall Ferraz		34 a 35	32 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	31 a 2	30 a 2	30 a 3
Água Branca	31 a 1	30 a 2	30 a 3
Alagoinha do Piauí			33 a 36
Alto Longá	31 a 2	31 a 2	30 a 3
Altos	31 a 2	30 a 3	30 a 4
Alvorada do Gurguéia	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Amarante	31 a 35	30 a 1	30 a 2
Angical do Piauí	31 a 1	30 a 2	30 a 2
Anísio de Abreu		30 a 31	30 a 36
Antônio Almeida	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Aroazes		31 a 1	31 a 2
Arraial	32 a 35	30 a 1	30 a 1
Assunção do Piauí		32 a 1	32 a 1
Avelino Lopes		28 a 35	28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Barra d'Alcântara	32 a 33	31 a 36	30 a 1
Barras	31 a 4	31 a 5	31 a 6
Barreiras do Piauí	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Barro Duro	31 a 36	31 a 2	30 a 2
Batalha	32 a 4	31 a 5	31 a 5
Benedictinos	31 a 2	30 a 3	30 a 3
Bertolinia	30 a 34	29 a 36	28 a 1
Boa Hora	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Bocaina			33 a 36
Bom Jesus	30 a 34	28 a 35	28 a 36
Bom Princípio do Piauí	35 a 2	33 a 4	33 a 4
Bonfim do Piauí			30 a 36
Boqueirão do Piauí	32 a 3	31 a 4	31 a 4
Brasileira	32 a 3	32 a 4	31 a 5
Brejo do Piauí			32 a 34
Burití dos Lopes	34 a 4	33 a 5	33 a 5
Burití dos Montes	35 a 36	32 a 2	32 a 3
Cabeceiras do Piauí	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Cajazeiras do Piauí	32 a 34	30 a 36	30 a 1
Cajueiro da Praia	35 a 2	33 a 4	33 a 4
Caldeirão Grande do Piauí			35 a 1
Campo Grande do Piauí			34 a 35
Campo Largo do Piauí	31 a 4	31 a 5	31 a 6
Campo Maior	31 a 2	31 a 3	30 a 4
Canavieira	29 a 35	28 a 36	28 a 1
Canto do Buriti		31 a 34	30 a 35
Capitão de Campos	32 a 2	32 a 3	32 a 4
Caracol		31	30 a 35
Carauabas do Piauí	33 a 3	31 a 4	31 a 5
Castelo do Piauí	34 a 1	32 a 2	31 a 3
Caxingó	33 a 4	32 a 5	31 a 5
Cocal	35 a 4	33 a 5	33 a 5
Cocal de Telha	32 a 2	32 a 3	31 a 4
Cocal dos Alves	34 a 3	33 a 4	33 a 5
Coivaras	31 a 2	30 a 2	30 a 3
Colônia do Gurguéia		30 a 34	30 a 35
Colônia do Piauí		30 a 34	30 a 36
Conceição do Canindé		33 a 34	32 a 36
Corrente	28 a 35	28 a 36	28 a 1
Cristalândia do Piauí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cristino Castro	32 a 33	31 a 34	30 a 35
Curimatá	32 a 33	28 a 35	28 a 36
Currais	30 a 34	29 a 35	28 a 36
Curral Novo do Piauí			36 a 1
Curralinhos	31 a 2	30 a 2	30 a 3
Demerval Lobão	31 a 2	30 a 3	30 a 3
Dirceu Arcoverde			32 a 33
Dom Expedito Lopes		32 a 33	31 a 36
Domingos Mourão	33 a 3	32 a 4	32 a 4
Elesbão Veloso	32 a 36	31 a 2	31 a 2
Eliseu Martins	31 a 32	30 a 34	30 a 36



Esperantina	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Fartura do Piauí			31 a 33
Flores do Piauí		31 a 34	30 a 36
Floresta do Piauí			33 a 34
Floriano	30 a 35	29 a 1	29 a 2
Francinópolis	32 a 35	31 a 36	30 a 1
Francisco Ayres	31 a 35	30 a 1	30 a 2
Francisco Santos			33 a 36
Fronteiras			35 a 1
Geminiano			34 a 35
Gilbués	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Guadalupe	30 a 36	29 a 1	28 a 2
Guaribas		31 a 33	30 a 35
Hugo Napoleão	31 a 36	31 a 2	30 a 2
Ilha Grande	34 a 3	33 a 4	33 a 5
Inhumas		31 a 35	30 a 1
Ipiranga do Piauí		31 a 34	31 a 36
Isaías Coelho		33 a 34	32 a 36
Itainópolis			34 a 1
Itaueira	29 a 34	28 a 36	28 a 2
Jardim do Mulato	31 a 36	30 a 2	30 a 2
Jatobá do Piauí	32 a 1	31 a 3	31 a 3
Jerumenha	30 a 36	29 a 1	28 a 2
Joaquim Pires	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Joca Marques	32 a 4	31 a 5	31 a 6
José de Freitas	31 a 4	30 a 5	30 a 5
Juazeiro do Piauí	33 a 1	32 a 2	32 a 3
Júlio Borges		28 a 35	28 a 36
Jurema		31	30 a 35
Lagoa Alegre	30 a 4	30 a 5	30 a 6
Lagoa de São Francisco	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Lagoa do Piauí	31 a 2	30 a 3	30 a 3
Lagoa do Sítio	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Lagoinha do Piauí	31 a 1	30 a 2	30 a 3
Landri Sales	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Luis Correia	35 a 2	33 a 4	33 a 4
Luzilândia	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Madeiro	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Manoel Emídio	30 a 34	30 a 35	30 a 1
Marcolândia			35 a 1
Marcos Parente	30 a 36	29 a 1	28 a 2
Matias Olímpio	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Miguel Alves	30 a 4	30 a 5	30 a 6
Miguel Leão	31 a 2	30 a 2	30 a 3
Milton Brandão	33 a 1	32 a 3	32 a 3
Monsenhor Gil	31 a 2	30 a 3	30 a 3
Monsenhor Hipólito			33 a 36
Monte Alegre do Piauí	28 a 34	28 a 36	28 a 1
Morro Cabeça no Tempo		28 a 35	28 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Murici dos Portelas	33 a 4	32 a 5	31 a 5
Nazaré do Piauí	32 a 35	30 a 36	30 a 1
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 2	31 a 3	30 a 4
Nossa Senhora dos Remédios	30 a 4	30 a 5	30 a 6
Novo Oriente do Piauí		31 a 36	30 a 1
Novo Santo Antônio	33 a 1	31 a 2	31 a 3
Oeiras	32 a 33	30 a 36	30 a 1
Olho d'Água do Piauí	31 a 36	30 a 2	30 a 2
Paes Landim		33 a 34	33 a 34
Pajeú do Piauí		31 a 34	31 a 35
Palmeira do Piauí	30 a 34	29 a 35	28 a 1
Palmeirais	31 a 2	30 a 2	30 a 3
Paquetá		33 a 36	30 a 1
Parnaguá	31 a 34	28 a 36	28 a 36
Parnaíba	34 a 3	33 a 4	33 a 5
Passagem Franca do Piauí	32 a 36	31 a 2	31 a 2
Pau d'Arco do Piauí	31 a 2	30 a 3	30 a 3
Pavussu	31 a 32	30 a 35	30 a 36
Pedro II	32 a 3	32 a 4	32 a 4
Pedro Laurentino			33 a 34
Picos			33 a 35
Pimenteiras		32 a 36	31 a 1
Pio IX		35 a 36	33 a 1
Piracuruca	33 a 3	32 a 4	32 a 5
Piripiri	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Porto	31 a 4	31 a 5	31 a 6
Porto Alegre do Piauí	30 a 36	29 a 1	28 a 2
Prata do Piauí	31 a 2	30 a 2	30 a 3
Redenção do Gurguéia	30 a 34	28 a 35	28 a 36
Regeneração	32 a 36	30 a 1	30 a 2
Riacho Frio	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Ribeira do Piauí		32 a 34	31 a 35
Ribeiro Gonçalves	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Rio Grande do Piauí		30 a 35	30 a 36
Santa Cruz do Piauí		32 a 36	30 a 1
Santa Cruz dos Milagres	32 a 36	31 a 2	31 a 2
Santa Filomena	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Santa Luz	30 a 33	30 a 35	29 a 36
Santa Rosa do Piauí	32 a 33	31 a 36	30 a 1
Santana do Piauí			33 a 36
Santo Antônio de Lisboa			33 a 36
Santo Antônio dos Milagres	31 a 1	30 a 2	30 a 2
Santo Inácio do Piauí			32 a 34
São Braz do Piauí			31 a 36
São Félix do Piauí	32 a 36	31 a 2	31 a 2
São Francisco de Assis do Piauí		33 a 34	32 a 36
São Francisco do Piauí	32 a 35	30 a 36	30 a 1
São Gonzalo do Gurguéia	28 a 35	28 a 36	28 a 1
São Gonzalo do Piauí	31 a 1	30 a 2	30 a 3
São João da Canabrava		32 a 36	31 a 1
São João da Fronteira	33 a 3	32 a 4	32 a 4
São João da Serra		31 a 1	31 a 2
São João da Varjota		31 a 36	31 a 36
São João do Arraial	32 a 4	31 a 5	31 a 6
São José do Divino	32 a 3	31 a 4	31 a 5
São José do Peixe		31 a 35	30 a 36

São José do Piauí		32 a 33	31 a 36
São Julião			34 a 36
São Luís do Piauí			32 a 1
São Miguel da Baixa Grande	32 a 36	31 a 2	31 a 2
São Miguel do Fidalgo			32 a 34
São Miguel do Tapuio		32 a 1	32 a 2
São Pedro do Piauí	31 a 2	30 a 2	30 a 3
São Raimundo Nonato			32 a 36
Sebastião Barros	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sebastião Leal	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Sigefredo Pacheco	32 a 1	31 a 2	31 a 3
Simões			35 a 1
Socorro do Piauí			32 a 34
Sussuapara			34 a 35
Tamboril do Piauí			31 a 35
Tanque do Piauí	32 a 33	31 a 36	30 a 1
Teresina	31 a 3	30 a 3	30 a 4
União	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Uruçuí	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Valença do Piauí	32 a 34	30 a 1	30 a 2
Várzea Branca			31 a 36
Várzea Grande	32 a 33	31 a 36	30 a 1
Vila Nova do Piauí			34 a 35
Wall Ferraz		32 a 34	31 a 36

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Paraná, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado Paraná.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 191 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 29 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

GRUPO I

IAC: IAC Tatu ST.

GRUPO II

IAC: IAC 8112.

GRUPO III

IAC: IAC OL3, IAC OL4 e Runner IAC 886.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I, II e III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Adrianópolis	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Agudos do Sul	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Almirante Tamandaré	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Altamira do Paraná	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Alto Paraíso	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Alto Paraná	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Alto Piquiri	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Altônia	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Alvorada do Sul	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Amaporã	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Ampére	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Anahy	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Andaraí	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Ângulo	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Antonina	35 a 3	35 a 3	35 a 3
Antônio Olinto	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Apucarana	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Arapongas	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Arapoti	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Arapuã	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Araruna	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Araucária	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Ariranha do Ivaí	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Assaí	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Assis Chateaubriand	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Astorga	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Atalaia	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Balsa Nova	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Bandeirantes	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Barbosa Ferraz	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Barra do Jacaré	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Barracão	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Bela Vista da Caroba	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Bela Vista do Paraíso	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Bituruna	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Boa Esperança	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Boa Esperança do Iguaçu	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Boa Ventura de São Roque	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Boca Vista da Aparecida	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Bocaiúva do Sul	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Bom Jesus do Sul	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Bom Sucesso	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Bom Sucesso do Sul	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Borrazópolis	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Braganey	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Brasilândia do Sul	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Cafeara	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3
Cafelândia	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2

Cafezal do Sul	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Itaipulândia	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Piên	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Califórnia	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Itambaracá	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Pinhais	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Cambará	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Itambé	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Pinhal de São Bento	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Cambé	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Itapejara d'Oeste	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Pinhalão	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Cambira	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Itaperuçu	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Pinhão	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Campina da Lagoa	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Itaúna do Sul	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	Pirai do Sul	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Campina do Simão	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Ivaí	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Piraquara	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Campina Grande do Sul	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Ivaiporã	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Pitanga	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Campo Bonito	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Ivaté	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Pitangueiras	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Campo do Tenente	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Ivatuba	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Planaltina do Paraná	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Campo Largo	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Jaboti	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Planalto	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Campo Magro	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Jacarezinho	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Ponta Grossa	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Campo Mourão	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Jaguapitã	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Pontal do Paraná	35 a 3	35 a 3	35 a 3
Cândido de Abreu	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Jaguariaíva	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Porecatu	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3
Candói	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Jandaia do Sul	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Porto Amazonas	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Cantagalo	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Janiópolis	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Porto Barreiro	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Capanema	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Japira	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Porto Rico	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3
Capitão Leônidas Marques	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Japurá	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Porto Vitória	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Carambeí	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Jardim Alegre	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Prado Ferreira	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Carlópolis	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Jardim Olinda	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	Pranchita	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Cascavel	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Jataizinho	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Presidente Castelo Branco	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Castro	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Jesuítas	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Primeiro de Maio	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Catanduvás	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Joaquim Távora	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Prudentópolis	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Centenário do Sul	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	Jundiá do Sul	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Quarto Centenário	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Cerro Azul	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Juranda	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Quatiguá	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Céu Azul	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Jussara	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Quatro Barras	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Chopinzinho	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Kaloré	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Quatro Pontes	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Cianorte	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Lapa	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Quedas do Iguaçu	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Cidade Gaúcha	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Laranjal	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Querência do Norte	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3
Clevalândia	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Laranjeiras do Sul	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Quinta do Sol	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Colombo	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Leópolis	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Quitandinha	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Colorado	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	Lidianópolis	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Ramilândia	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Congonhinhas	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Lindoeste	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Rancho Alegre	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Conselheiro Mairinck	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Loanda	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	Rancho Alegre d'Oeste	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Contenda	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Lobato	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Realeza	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Corbélia	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Londrina	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Rebouças	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Cornélio Procopio	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Luiziana	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Renascença	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Coronel Domingos Soares	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Lunardelli	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Reserva	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Coronel Vivida	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Lupionópolis	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	Reserva do Iguaçu	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Corbumbataí do Sul	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Mallet	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Ribeirão Claro	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Cruz Machado	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Mamborê	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Ribeirão do Pinhal	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Cruzeiro do Iguaçu	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Mandaguacu	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Rio Azul	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Cruzeiro do Oeste	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Mandaguari	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Rio Bom	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Cruzeiro do Sul	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Mandirituba	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Rio Bonito do Iguaçu	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Cruzmalina	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Manfrinópolis	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Rio Branco do Ivaí	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Cruzaltaba	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Mangueirinha	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Rio Branco do Sul	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Curiúva	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Manoel Ribas	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Rio Negro	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Diamante d'Oeste	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Marechal Cândido Rondon	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Rolândia	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Diamante do Norte	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	Maria Helena	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Roncador	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Diamante do Sul	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Mariálva	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Rondon	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Dois Vizinhos	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Marilândia do Sul	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Rosário do Ivaí	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Douradina	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Marilena	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	Sabáudia	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Doutor Camargo	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Mariluz	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Salgado Filho	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Doutor Ulysses	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Maringá	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Salto do Itararé	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Enéas Marques	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Mariópolis	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Salto do Lontra	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Engenheiro Beltrão	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Maripá	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Santa Amélia	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Entre Rios do Oeste	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Marmeleiro	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Santa Cecília do Pavão	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Esperança Nova	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	Marquinho	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Santa Cruz de Monte Castelo	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3
Espigão Alto do Iguaçu	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Marumbi	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Santa Fé	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Farol	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Matelândia	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Santa Helena	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Faxinal	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Matinhos	35 a 3	35 a 3	35 a 3	Santa Inês	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3
Fazenda Rio Grande	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Mato Rico	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	Santa Isabel do Ivaí	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Fênix	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Mauá da Serra	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	Santa Isabel do Oeste	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Fernandes Pinheiro	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	Medianeira	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2					



Teixeira Soares	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Telêmaco Borba	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Terra Boa	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Terra Rica	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3	26 a 30 + 36 a 3
Terra Roxa	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Tibagi	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Tijucas do Sul	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Toledo	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Tomazina	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Três Barras do Paraná	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Tunas do Paraná	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Tuneiras do Oeste	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Tupãssi	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Turvo	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Ubitatã	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Umuarama	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
União da Vitória	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Uniflor	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Uraí	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3
Ventania	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Vera Cruz do Oeste	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Verê	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Virmond	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2	30 a 32 + 36 a 2
Vitorino	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Wenceslau Braz	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2	28 a 31 + 36 a 2
Xambrê	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3	27 a 30 + 36 a 3

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoimzeiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado do Rio de Janeiro.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 136 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 34 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Aperibé		26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Arauaama	26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Areal	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Armação dos Búzios	4 a 5	26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Arraial do Cabo	3 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Barra do Pirai	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Barra Mansa	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Belford Roxo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Bom Jardim	26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Bom Jesus do Itabapoana		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 1 a 7
Cabo Frio	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Cachoeiras de Macacu	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Cambuci		26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Campos dos Goytacazes		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
Cantagalo	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Carapebus		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
Cardoso Moreira		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
Carmo	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Casimiro de Abreu	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Comendador Levy Gasparian	1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Conceição de Macabu	4 a 5	26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Cordeiro	1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Duas Barras	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Duque de Caxias	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Engenheiro Paulo de Frontin	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Guapimirim	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Iguaba Grande	29 a 30 + 3 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Itaboraí	26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Itaguaí	29 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Italva		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 1 a 5
Itaocara		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Itaperuna		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 1 a 7
Itatiaia	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Japeri	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Laje do Muriaé		29 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Macaé		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Macuco	1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Magé	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Mangaratiba	26 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Maricá		29 a 30 + 3 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Mendes	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Mesquita	29 a 30 + 3 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Miguel Pereira	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Miracema		29 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Natividade		26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Nilópolis	29 a 30 + 3 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Niterói		26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Nova Friburgo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7

Nova Iguaçu	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Paracambi	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Paraíba do Sul	1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Parati	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Paty do Alferes	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Petrópolis	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Pinheiral	26 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Pirai	25 a 30 + 1 a 5	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Porciúncula		26 a 30 + 4 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Porto Real	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Quatis	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Queimados	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Quissamã		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
Resende	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Rio Bonito	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Rio Claro	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Rio das Flores	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Rio das Ostras		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 1 a 5
Rio de Janeiro	29 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Santa Maria Madalena	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Santo Antônio de Pádua		26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7
São Fidélis		26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7
São Francisco de Itabapoana		29 a 30	29 a 30 + 4 a 5
São Gonçalo	4 a 5	26 a 30 + 2 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São João da Barra		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
São João de Meriti	26 a 30 + 3 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São José de Ubá		29 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 1 a 7
São José do Vale do Rio Preto	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São Pedro da Aldeia	29 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São Sebastião do Alto	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Sapucaia	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Saquarea	29 a 30 + 3 a 4	29 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Seropédica	29 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Silva Jardim	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Sumidouro	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Tanguá	26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Teresópolis	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Trajano de Moraes	26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Três Rios	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Valença	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Varre-Sai		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Vassouras	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Volta Redonda	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Aperibé	26 a 30 + 4 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Arauaama	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Areal	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Armação dos Búzios	29 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Arraial do Cabo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Barra do Pirai	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Barra Mansa	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Belford Roxo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Bom Jardim	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Bom Jesus do Itabapoana		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Cabo Frio	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Cachoeiras de Macacu	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Cambuci	26 a 30 + 4 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Campos dos Goytacazes		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 7
Cantagalo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Carapebus		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 1 a 5
Cardoso Moreira		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 1 a 7
Carmo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Casimiro de Abreu	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Comendador Levy Gasparian	1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Conceição de Macabu	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Cordeiro	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Duas Barras	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Duque de Caxias	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Engenheiro Paulo de Frontin	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Guapimirim	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Iguaba Grande	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Itaboraí	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Itaguaí	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Italva		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 1 a 7
Itaocara	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Itaperuna		26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Itaiaia	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Japeri	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Laje do Muriaé		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Macaé	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Macuco	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Magé	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Mangaratiba	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Maricá	1 a 4	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Mendes	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Mesquita	29 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Miguel Pereira	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Miracema	26 a 30	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Natividade	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Nilópolis	29 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Niterói	1 a 4	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Nova Friburgo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Nova Iguaçu	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Paracambi	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Paraíba do Sul	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Parati	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Paty do Alferes	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Petrópolis	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Pinheiral	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Pirai	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Porciúncula	4 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Porto Real	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7

Quatis	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Queimados	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Quissamã		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 1 a 5
Resende	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Rio Bonito	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Rio Claro	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Rio das Flores	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Rio das Ostras		29 a 30 + 3 a 5	29 a 30 + 1 a 7
Rio de Janeiro	29 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Santa Maria Madalena	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Santo Antônio de Pádua	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São Fidélis	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São Francisco de Itabapoana		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
São Gonçalo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São João da Barra		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 7
São João de Meriti	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São José de Ubá		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São José do Vale do Rio Preto	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São Pedro da Aldeia	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São Sebastião do Alto	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Sapucaia	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Saquarema	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Seropédica	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Silva Jardim	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Sumidouro	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Tanguá	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Teresópolis	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Trajano de Moraes	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Três Rios	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Valença	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Varre-Sai	4 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Vassouras	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Volta Redonda	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Aperibé	26 a 30 + 4 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Araruama	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Areal	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Armação dos Búzios	29 a 30 + 1 a 4	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Arraial do Cabo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Barra do Piraí	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Barra Mansa	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Belford Roxo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Bom Jardim	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Bom Jesus do Itabapoana		29 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Cabo Frio	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Cachoeiras de Macacu	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Cambuci		26 a 30 + 4 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Campos dos Goytacazes		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
Cantagalo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Carapebus		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 1 a 5
Cardoso Moreira		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 1 a 5
Carmo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Casimiro de Abreu	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Comendador Levy Gasparian	1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Conceição de Macabu	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Cordeiro	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Duas Barras	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Duque de Caxias	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Engenheiro Paulo de Frontin	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Guapimirim	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Iguaba Grande	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Itaboraí	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Itaguaí	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Italva		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
Itaocara	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Itaperuna		29 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 1 a 7
Itatiaia	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Japeri	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Laje do Muriaé		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Macaé	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Macuco	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Magé	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Mangaratiba	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Maricá		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Mendes	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Mesquita	26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Miguel Pereira	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Miracema		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Natividade	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Nilópolis	26 a 30	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Niterói		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Nova Friburgo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Nova Iguaçu	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Paracambi	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Paraitiba do Sul	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Parati	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Paty do Alferes	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Petrópolis	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Pinheiral	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Piraí	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Porciúncula		26 a 30 + 4 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Porto Real	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Quatis	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Queimados	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Quissamã		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
Resende	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Rio Bonito	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Rio Claro	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7
Rio das Flores	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Rio das Ostras		29 a 30 + 1 a 4	26 a 30 + 1 a 7
Rio de Janeiro	26 a 30 + 1 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Santa Maria Madalena	26 a 30 + 4 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7

Santo Antônio de Pádua	4 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São Fidélis		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São Francisco de Itabapoana		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
São Gonçalo	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São João da Barra		29 a 30 + 4 a 5	29 a 30 + 4 a 5
São João de Meriti	26 a 30 + 6 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São José de Ubá		26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São José do Vale do Rio Preto	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São Pedro da Aldeia	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
São Sebastião do Alto	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Sapucaia	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Saquarema	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Seropédica	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Silva Jardim	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Sumidouro	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Tanguá	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Teresópolis	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Trajano de Moraes	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Três Rios	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Valença	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Varre-Sai	4 a 5	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Vassouras	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7	26 a 30 + 1 a 7
Volta Redonda	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7	25 a 30 + 1 a 7

PORTARIA Nº 36, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluviual acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado do Rio Grande do Sul.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decenciais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviual e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperatura média durante o ciclo da cultura igual ou superior a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		5 a 6	5 a 6
Água Santa		32 a 6	28 a 6
Agudo		35 a 6	34 a 6
Ajuricaba	35 a 6	30 a 6	28 a 6
Alecrim		36 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Alegrete	4 a 6	35 a 6	35 a 6
Alegria	36 a 1 + 5 a 6	35 a 6	28 a 6
Almirante Tamandaré do Sul		34 a 6	30 a 6
Alpestre		34 a 6	28 a 6
Alto Alegre	35 a 1 + 5 a 6	35 a 6	28 a 6
Alto Feliz	35 a 5	28 a 29 + 33 a 6	28 a 6
Alvorada		4 a 6	36 a 6
Amaral Ferrador		35 a 36 + 4 a 6	35 a 6
Ametista do Sul		34 a 6	28 a 6
André da Rocha	34 a 5	32 a 6	28 a 6
Anta Gorda	33 a 3	32 a 6	28 a 6
Antônio Prado	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Arambaré		35 a 6	35 a 6
Araricá	3 a 5	33 a 6	30 a 6
Aratiba		33 a 6	28 a 6
Arroio do Meio	33 a 4	29 a 6	28 a 6
Arroio do Padre		5 a 6	35 a 6
Arroio do Sal	33 a 5	28 a 6	28 a 6
Arroio do Tigre	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Arroio dos Ratos		4 a 6	36 a 6
Arroio Grande		5 a 6	35 a 2 + 5 a 6
Arvorezinha	32 a 4	29 a 6	28 a 6
Augusto Pestana	36 a 6	30 a 6	28 a 6
Áurea	36 a 1	29 a 30 + 33 a 6	28 a 6
Bagé		5 a 6	4 a 6
Balneário Pinhal		3 a 6	36 a 6
Barão	36 a 2	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Barão de Cotegipe		33 a 6	28 a 6
Barão do Triunfo		35 a 2 + 5 a 6	35 a 6
Barra do Guarita		35 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Barra do Quaraí			4 a 6
Barra do Ribeiro		5 a 6	2 a 6
Barra do Rio Azul		33 a 2 + 5 a 6	28 a 6
Barra Funda		33 a 6	30 a 6
Barracão	34 a 6	28 a 6	28 a 6
Barros Cassal	35 a 36	32 a 6	30 a 6
Benjamin Constant do Sul		33 a 6	28 a 6
Bento Gonçalves	34 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Boa Vista das Missões		34 a 2 + 5 a 6	28 a 6
Boa Vista do Buricá		35 a 6	30 a 6
Boa Vista do Cadeado	35 a 6	34 a 6	28 a 6
Boa Vista do Incra	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Boa Vista do Sul	35 a 4	33 a 6	28 a 6



Bom Princípio	2 a 4	28 a 29 + 33 a 6	28 a 6
Bom Progresso		35 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Bom Retiro do Sul		36 a 5	35 a 6
Boqueirão do Leão	33 a 4	32 a 6	28 a 6
Bossoroca	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Bozano	35 a 6	30 a 6	28 a 6
Braga		35 a 6	28 a 6
Brochier		36 a 6	35 a 6
Butiá		35 a 36 + 5 a 6	35 a 6
Caçapava do Sul		5 a 6	1 a 6
Cacequi	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Cachoeira do Sul		2 a 6	35 a 6
Cachoeirinha		4 a 6	35 a 6
Cacique Doble	35 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Caibaté		35 a 6	34 a 6
Caçara		34 a 6	28 a 6
Camaguã		35 a 6	34 a 6
Camargo		33 a 6	30 a 6
Campestre da Serra	32 a 4	29 a 6	28 a 6
Campina das Missões		35 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Campinas do Sul		33 a 6	30 a 6
Campo Bom		35 a 6	34 a 6
Campo Novo		34 a 6	28 a 6
Campos Borges	35 a 6	32 a 6	30 a 6
Candelária	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6	34 a 6
Cândido Godói		35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Candiota		5 a 6	5 a 6
Canela	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Canguçu		35 a 36 + 4 a 6	35 a 6
Canoas		4 a 6	35 a 6
Canudos do Vale	32 a 5	29 a 6	28 a 6
Capão Bonito do Sul	35 a 1 + 5 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Capão da Canoa	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Capão do Cipó	35 a 1 + 4 a 6	34 a 6	34 a 6
Capão do Leão		5 a 6	36 a 6
Capela de Santana		4 a 6	36 a 6
Capitão	33 a 5	29 a 6	28 a 6
Capivari do Sul		4 a 6	1 a 6
Caráá	36 a 4	32 a 6	28 a 6
Carazinho		34 a 6	30 a 6
Carlos Barbosa	36 a 2	28 a 6	28 a 6
Carlos Gomes	35 a 3	28 a 6	28 a 6
Casca	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Caseiros	33 a 6	32 a 6	28 a 6
Catuípe	36 a 6	30 a 31 + 34 a 6	28 a 6
Caxias do Sul	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Centenário	35 a 1	29 a 6	28 a 6
Cerrito		35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Cerro Branco	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6	34 a 6
Cerro Grande	5 a 6	34 a 1 + 4 a 6	30 a 31 + 34 a 6
Cerro Grande do Sul		35 a 2 + 5 a 6	35 a 6
Cerro Largo		35 a 1 + 4 a 6	33 a 6
Chapada	35 a 36	34 a 6	28 a 6
Charqueadas		5 a 6	4 a 6
Charrua	1 a 2	33 a 6	30 a 6
Chiapeta	36 a 6	30 a 31 + 34 a 6	28 a 6
Chuí		5 a 6	2 a 6
Chuvisca		35 a 6	34 a 6
Cidreira		35 a 6	34 a 6
Ciriaco	33 a 2	29 a 6	28 a 6
Colinas	32 a 5	29 a 6	28 a 6
Colorado	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Condor	35 a 6	33 a 6	28 a 6
Constantina		34 a 2 + 5 a 6	30 a 6
Coqueiro Baixo	32 a 4	28 a 6	28 a 6
Coqueiros do Sul		34 a 6	30 a 6
Coronel Barros	36 a 6	30 a 31 + 34 a 6	28 a 6
Coronel Bicaco	36 a 6	30 a 6	28 a 6
Coronel Pilar	35 a 4	33 a 6	28 a 6
Cotiporã	33 a 4	32 a 6	28 a 6
Coxilha		36 a 6	33 a 6
Crissiumal		35 a 6	33 a 6
Cristal		35 a 6	34 a 6
Cristal do Sul		34 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Cruz Alta	35 a 6	33 a 6	28 a 6
Cruzaltense		33 a 6	28 a 6
Cruzeiro do Sul	1 a 4	36 a 5	32 a 6
David Canabarro	35 a 6	29 a 6	28 a 6
Derrubadas		35 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Dezesseis de Novembro		35 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Dilermando de Aguiar		4 a 6	36 a 6
Dois Irmãos	3 a 4	35 a 6	30 a 6
Dois Irmãos das Missões		34 a 6	28 a 6
Dois Lajeados	33 a 3	32 a 6	28 a 6
Dom Feliciano		35 a 36 + 4 a 6	35 a 6
Dom Pedrito		5 a 6	36 a 1 + 4 a 6
Dom Pedro de Alcântara	35 a 5	35 a 6	31 a 6
Dona Francisca		35 a 6	34 a 6
Doutor Maurício Cardoso		36 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Doutor Ricardo	33 a 3	32 a 6	28 a 6
Eldorado do Sul		5 a 6	4 a 6
Encantado	33 a 2	33 a 6	28 a 6
Encruzilhada do Sul		35 a 36 + 3 a 6	35 a 6
Engenho Velho		33 a 6	30 a 6
Entre Rios do Sul		33 a 6	28 a 6
Entre-Ijuís	5 a 6	35 a 6	28 a 30 + 34 a 6
Erebango	35 a 1	34 a 6	28 a 6
Erechim	36 a 1	33 a 6	28 a 6
Ernestina		36 a 6	33 a 6
Erval Grande		33 a 6	28 a 6
Erval Seco		35 a 6	28 a 6
Esmeralda	35 a 1 + 5 a 6	28 a 29 + 33 a 6	28 a 6
Esperança do Sul		33 a 6	28 a 6
Espumoso		33 a 6	30 a 6
Estação		34 a 6	28 a 6
Estância Velha		1 a 6	35 a 6
Esteio		5 a 6	35 a 1 + 4 a 6
Estrela	1 a 4	33 a 5	32 a 6

Estrela Velha	35 a 6	32 a 6	30 a 6
Eugênio de Castro	4 a 6	35 a 6	28 a 30 + 34 a 6
Fagundes Varela	33 a 2	32 a 6	28 a 6
Farroupilha	34 a 5	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Faxinal do Soturno		35 a 6	34 a 6
Faxinalzinho		33 a 6	28 a 6
Fazenda Vilanova		36 a 5	33 a 6
Feliz	2 a 4	32 a 6	28 a 6
Flores da Cunha	33 a 5	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Florianópolis		33 a 6	30 a 6
Fontoura Xavier	33 a 36	32 a 6	28 a 6
Formigueiro		4 a 6	35 a 6
Forquethina	32 a 5	30 a 6	28 a 6
Fortaleza dos Valos	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Frederico Westphalen		34 a 6	28 a 6
Garibaldi	35 a 3	33 a 6	28 a 6
Garruchos	5 a 6	35 a 6	35 a 6
Gaurama	36 a 1	29 a 30 + 33 a 6	28 a 6
General Câmara		2 a 5	36 a 6
Gentil		32 a 6	28 a 6
Getúlio Vargas	35 a 1	33 a 6	28 a 6
Girua	5 a 6	35 a 6	30 a 31 + 34 a 6
Glorinha		2 a 6	35 a 6
Gramado	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Gramado dos Loureiros		34 a 6	28 a 6
Gramado Xavier	35 a 36	33 a 6	30 a 6
Gravataí		3 a 6	35 a 6
Guaibiju	33 a 6	32 a 6	28 a 6
Guaíba		5 a 6	5 a 6
Guaporé	33 a 6	32 a 6	28 a 6
Guarani das Missões		35 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Harmonia	35 a 4	35 a 6	29 a 30 + 33 a 6
Herval		5 a 6	5 a 6
Herveiras		34 a 6	32 a 6
Horizontina		36 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Hulha Negra		5 a 6	5 a 6
Humaitá		35 a 6	28 a 6
Ibarama		34 a 6	34 a 6
Ibiaçá	5 a 6	32 a 6	28 a 6
Ibiraiaras	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Ibirapuitã		35 a 6	33 a 6
Ibirubá	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Igrejinha	33 a 5	28 a 6	28 a 6
Ijuí	35 a 6	30 a 6	28 a 6
Ilópolis	32 a 4	28 a 6	28 a 6
Imbé	36 a 4	33 a 6	32 a 6
Imigrante	33 a 4	32 a 6	28 a 6
Independência	36 a 6	30 a 6	28 a 6
Inhacorá	36 a 1 + 5 a 6	30 a 31 + 34 a 6	28 a 6
Ipê	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Ipiranga do Sul		34 a 6	30 a 6
Iraí		34 a 6	28 a 6
Itaara		35 a 6	35 a 6
Itacurubi	35 a 36 + 5 a 6	35 a 6	34 a 6
Itapuca	33 a 4	32 a 6	28 a 6
Itaqui	4 a 6	35 a 6	35 a 6
Itati	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Itatiba do Sul		33 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Ivorá		35 a 6	34 a 6
Ivo Reppert		35 a 6	32 a 6
Jaboticaba		34 a 1 + 5 a 6	28 a 31 + 34 a 6
Jacuízinhos	35 a 6	32 a 6	30 a 6
Jacutinga		33 a 6	30 a 6
Jaguaraão		5 a 6	36 a 6
Jaguari	35 a 1 + 4 a 6	34 a 6	34 a 6
Jari	35 a 36 + 4 a 6	34 a 6	34 a 6
Jóia	35 a 6	34 a 6	28 a 29 + 34 a 6
Júlio de Castilhos	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Lagoa Bonita do Sul		34 a 6	34 a 6
Lagoa dos Três Cantos		35 a 6	31 a 6
Lagoa Vermelha	35 a 6	28 a 6	28 a 6
Lagoão	35 a 36	33 a 6	32 a 6
Lajeado	35 a 4	32 a 5	30 a 6
Lajeado do Bugre		34 a 1 + 5 a 6	30 a 6
Lavras do Sul		5 a 6	4 a 6
Liberato Salzano	5 a 6	34 a 6	30 a 31 + 34 a 6
Lindolfo Collor		35 a 6	34 a 6
Linha Nova	2 a 4	33 a 6	28 a 6
Maçambará	36 a 1 + 4 a 6	35 a 6	34 a 6
Machadinho	35 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Mampituba	32 a 4	29 a 6	28 a 6
Manoel Viana	35 a 36 + 4 a 6	35 a 6	34 a 6
Maquiné	32 a 4	28 a 6	28 a 6
Maratá		1 a 5	35 a 6
Marau		36 a 6	33 a 6
Marcelino Ramos	35 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Mariana Pimentel		5 a 6	36 a 6
Mariano Moro	35 a 1	30 a 6	28 a 6
Marques de Souza	32 a 5	28 a 6	28 a 6
Mata	36 a 1 + 4 a 6	35 a 6	34 a 6
Mato Castelhano		36 a 6	32 a 6
Mato Leão	1 a 4	33 a 5	32 a 6
Mato Queimado		35 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Maximiliano de Almeida	35 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Minas do Leão		5 a 6	36 a 6
Miraguaí		35 a 1 + 5 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Montauri	32 a 6	32 a 6	28 a 6
Monte Alegre dos Campos	34 a 4	34 a 6	34 a 6
Monte Belo do Sul	34 a 3	32 a 6	28 a 6
Montenegro		5 a 6	4 a 6
Mormaço		35 a 6	32 a 6
Morrinhos do Sul	35 a 5	32 a 6	28 a 6
Morro Redondo		5 a 6	35 a 6
Morro Reuter	35 a 5	29 a 6	28 a 6
Mostardas		5 a 6	5 a 6
Muçum	35 a 2	33 a 6	28 a 6
Muitos Capões	35 a 2	32 a 6	28 a 6
Muliterno	35 a 1 + 5 a 6	29 a 6	28 a 6

Não-Me-Toque		35 a 6	30 a 6
Nicolau Vergueiro		36 a 6	33 a 6
Nonoai		34 a 6	28 a 6
Nova Alvorada	33 a 36 + 3 a 4	32 a 6	28 a 6
Nova Araçá	33 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Nova Bassano	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Boa Vista		33 a 6	30 a 6
Nova Brésia	33 a 4	32 a 6	28 a 6
Nova Candelária		35 a 2 + 5 a 6	30 a 6
Nova Esperança do Sul	35 a 1 + 4 a 6	34 a 6	34 a 6
Nova Hartz	35 a 5	33 a 6	28 a 6
Nova Pádua	34 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Palma		35 a 6	34 a 6
Nova Petrópolis	33 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Prata	33 a 6	32 a 6	28 a 6
Nova Ramada	35 a 6	30 a 6	28 a 6
Nova Roma do Sul	34 a 5	29 a 6	28 a 6
Nova Santa Rita		5 a 6	36 a 1 + 4 a 6
Novo Barreiro		34 a 2 + 5 a 6	30 a 6
Novo Cabrais	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6	34 a 6
Novo Hamburgo		35 a 6	35 a 6
Novo Machado		35 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Novo Tiradentes	5 a 6	34 a 1 + 4 a 6	30 a 31 + 34 a 6
Novo Xingu		34 a 1 + 5 a 6	30 a 6
Osório	36 a 4	32 a 6	28 a 6
Paim Filho	35 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Palmares do Sul		5 a 6	4 a 6
Palmeira das Missões	36 a 1 + 5 a 6	34 a 6	28 a 6
Palmitinho		35 a 6	28 a 6
Panamby	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Pantano Grande		2 a 5	35 a 6
Paraí	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Paraíso do Sul		35 a 6	34 a 6
Pareci Novo		35 a 5	34 a 6
Parobé	3 a 4	33 a 6	33 a 6
Passa Sete		34 a 6	33 a 6
Passo do Sobrado		2 a 5	35 a 6
Passo Fundo		36 a 6	33 a 6
Paulo Bento		33 a 6	28 a 6
Paverama		36 a 5	34 a 6
Pedras Altas		5 a 6	5 a 6
Pedro Osório		5 a 6	35 a 6
Pejuçara	35 a 6	33 a 6	28 a 6
Pelotas		5 a 6	35 a 6
Picada Café	34 a 5	28 a 6	28 a 6
Pinhal		34 a 1 + 4 a 6	28 a 31 + 34 a 6
Pinhal da Serra	35 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Pinhal Grande	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Pinheirinho do Vale		35 a 6	28 a 6
Pinheiro Machado		5 a 6	4 a 6
Pirapó	5 a 6	35 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Piratini		35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Pinto Bandeira	34 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Planalto		34 a 2 + 5 a 6	28 a 6
Poço das Antas		35 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Pontão		34 a 6	30 a 6
Ponte Preta		33 a 6	28 a 6
Portão		3 a 6	35 a 6
Porto Alegre		4 a 6	36 a 6
Porto Lucena		36 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Porto Mauá		35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Porto Vera Cruz		36 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Porto Xavier		36 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Pouso Novo	32 a 4	28 a 6	28 a 6
Presidente Lucena	3 a 4	34 a 6	28 a 6
Progresso	33 a 4	28 a 6	28 a 6
Protásio Alves	34 a 6	32 a 6	28 a 6
Putinga	33 a 4	28 a 6	28 a 6
Quaraí		36 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Quatro Irmãos		33 a 6	31 a 6
Quevedos	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Quinze de Novembro	35 a 6	35 a 6	28 a 6
Redentora		35 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Relvado	33 a 4	28 a 6	28 a 6
Restinga Seca		1 a 6	34 a 6
Rio dos Índios		34 a 6	28 a 6
Rio Grande		5 a 6	2 a 6
Rio Pardo		2 a 5	36 a 6
Riozinho	32 a 4	28 a 6	28 a 6
Roca Sales	32 a 5	29 a 6	28 a 6
Rodeio Bonito		34 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Rolador		35 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Rolante	33 a 4	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Ronda Alta		33 a 6	30 a 6
Rondinha		33 a 6	30 a 6
Roque Gonzales		35 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Rosário do Sul	5 a 6	35 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Sagrada Família		34 a 1 + 5 a 6	30 a 6
Saldanha Marinho	35 a 2 + 5 a 6	32 a 6	30 a 6
Salto do Jacuí	35 a 6	32 a 6	29 a 6
Salvador das Missões		35 a 1 + 4 a 6	33 a 6
Salvador do Sul		35 a 6	28 a 6
Sananduva	34 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Bárbara do Sul	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Santa Cecília do Sul	33 a 34 + 5 a 6	32 a 6	28 a 6
Santa Clara do Sul	33 a 5	32 a 6	30 a 6
Santa Cruz do Sul		33 a 6	32 a 6
Santa Margarida do Sul		4 a 6	4 a 6
Santa Maria		4 a 6	35 a 6
Santa Maria do Herval	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa		35 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Santa Tereza	35 a 2	33 a 6	28 a 6
Santa Vitória do Palmar		5 a 6	2 a 6
Santana da Boa Vista		4 a 6	36 a 6
Santana do Livramento		35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Santiago	35 a 1 + 4 a 6	34 a 6	34 a 6
Santo Ângelo	5 a 6	35 a 6	28 a 30 + 34 a 6
Santo Antônio da Patrulha		36 a 6	34 a 6

Santo Antônio das Missões	5 a 6	35 a 1 + 4 a 6	35 a 6
Santo Antônio do Palma	32 a 33 + 2 a 6	29 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Planalto		35 a 6	33 a 6
Santo Augusto	36 a 6	30 a 6	28 a 6
Santo Cristo		36 a 1 + 5 a 6	33 a 6
Santo Expedito do Sul	35 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
São Borja	5 a 6	35 a 6	35 a 6
São Domingos do Sul	33 a 6	28 a 6	28 a 6
São Francisco de Assis	35 a 1 + 4 a 6	35 a 6	34 a 6
São Gabriel		5 a 6	4 a 6
São Jerônimo		35 a 36 + 5 a 6	35 a 6
São João da Urtiga	34 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
São João do Polêsine		35 a 6	34 a 6
São Jorge	33 a 6	29 a 6	28 a 6
São José das Missões		34 a 1 + 5 a 6	30 a 6
São José do Herval	32 a 4	28 a 6	28 a 6
São José do Hortêncio	3 a 4	35 a 6	28 a 29 + 33 a 6
São José do Inhamorá		35 a 6	30 a 6
São José do Norte		5 a 6	2 a 6
São José do Ouro	35 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
São José do Sul		35 a 6	34 a 6
São Leopoldo		36 a 6	35 a 6
São Lourenço do Sul		35 a 6	35 a 6
São Luiz Gonzaga	5 a 6	35 a 1 + 4 a 6	35 a 6
São Marcos	33 a 5	28 a 6	28 a 6
São Martinho	36 a 1	34 a 6	30 a 6
São Martinho da Serra	5 a 6	35 a 6	34 a 6
São Miguel das Missões	5 a 6	35 a 6	34 a 6
São Nicolau	5 a 6	35 a 6	35 a 6
São Paulo das Missões		35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
São Pedro da Serra		34 a 6	28 a 6
São Pedro das Missões		34 a 2 + 5 a 6	28 a 6
São Pedro do Butiá		35 a 1 + 4 a 6	34 a 6
São Pedro do Sul	5 a 6	35 a 1 + 4 a 6	35 a 6
São Sebastião do Cai		35 a 6	29 a 30 + 33 a 6
São Sepé		1 a 6	35 a 6
São Valentim		33 a 6	28 a 6
São Valentim do Sul	33 a 2	32 a 6	28 a 6
São Valério do Sul	36 a 6	30 a 6	30 a 6
São Vendelino	36 a 4	28 a 6	28 a 6
São Vicente do Sul	36 a 1 + 4 a 6	35 a 6	34 a 6
Sapiranga	35 a 5	33 a 6	30 a 6
Sapucaia do Sul		36 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Sarandi		33 a 6	30 a 6
Seberi		34 a 6	28 a 6
Sede Nova		35 a 6	30 a 6
Segredo		34 a 6	32 a 6
Selbach	35 a 1	35 a 6	28 a 6
Senador Salgado Filho		35 a 1 + 5 a 6	34 a 6
Sentinela do Sul		36 a 2 + 5 a 6	35 a 6
Serafina Corrêa	32 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Sério	32 a 5	31 a 6	28 a 6
Sertão		34 a 6	31 a 6
Sertão Santana		35 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Sete de Setembro		35 a 6	34 a 6
Severiano de Almeida	35 a 1	29 a 6	28 a 6
Silveira Martins		35 a 6	35 a 6
Sinimbu	35 a 36	33 a 6	32 a 6
Sobradinho		34 a 6	33 a 6
Soledade	35 a 36	33 a 6	30 a 6
Tabaí		4 a 5	36 a 6
Tapejara		31 a 6	28 a 6
Tapera		35 a 6	31 a 6
Tapes		1 a 2 + 5 a 6	36 a 6
Taquara	1 a 4	32 a 6	28 a 6
Taquari		4 a 5	36 a 6
Taquaruçu do Sul		34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Tavares			5 a 6
Tenente Portela		35 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Terra de Areia	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Teutônia	3 a 4	33 a 6	28 a 29 + 32 a 6
Tio Hugo		36 a 6	30 a 6
Tiradentes do Sul		33 a 1 + 4 a 6	30 a 6
Toropi	36 a 1 + 5 a 6	35 a 6	34 a 6
Torres	35 a 5	34 a 6	28 a 6
Tramandaí	36 a 4	33 a 6	32 a 6
Travesseiro	33 a 4	32 a 6	28 a 6
Três Arroios		33 a 6	28 a 6
Três Cachoeiras	33 a 5	28 a 6	28 a 6
Três Coraas	33 a 5	28 a 6	28 a 6
Três de Maio		36 a 2 + 5 a 6	30 a 6
Três Forquilhas	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Três Palmeiras		34 a 6	30 a 6
Três Passos		33 a 6	28 a 6
Trindade do Sul		34 a 6	28 a 6
Triunfo		5 a 6	4 a 6
Tucunduva		35 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Tunas	35 a 1	33 a 6	31 a 6
Tupanci do Sul	35 a 1 + 4 a 6	28 a 6	28 a 6
Tupanciretã	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Tupandi	2 a 4	35 a 6	28 a 6
Tuparendi		35 a 6	34 a 6
Turuçu		36 a 1 + 5 a 6	35 a 6
Ubiratama		35 a 1 + 4 a 6	34 a 6
União da Serra	32 a 4	32 a 6	28 a 6
Unistalda	35 a 36 + 5 a 6	35 a 6	34 a 6
Uruguaiana		4 a 6	36 a 6
Vacaria	33 a 3	28 a 6	28 a 6
Vale do Sol		34 a 6	33 a 6
Vale Real	35 a 5	28 a 29 + 33 a 6	28 a 6
Vale Verde		2 a 5	36 a 6
Vanini	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Venâncio Aires	36 a 4	33 a 6	32 a 6
Vera Cruz		35 a 6	34 a 6
Veranópolis	34 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Vespasiano Correa	33 a 3	32 a 6	28 a 6
Viadutos	35 a 1	28 a 6	28 a 6
Viamão		4 a 6	36 a 6

Vicente Dutra		34 a 6	28 a 6
Victor Graeff		35 a 6	31 a 6
Vila Flores	34 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Vila Lângaro		33 a 6	31 a 6
Vila Maria		32 a 6	28 a 6
Vila Nova do Sul		1 a 6	35 a 6
Vista Alegre		34 a 6	28 a 30 + 33 a 6
Vista Alegre do Prata	33 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Vista Gaúcha		35 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Vitória das Missões		35 a 6	28 a 30 + 34 a 6
Westfália	35 a 4	33 a 6	28 a 6
Xangri-lá	34 a 4	32 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá	5 a 6	4 a 6	4 a 6
Água Santa	5 a 6	29 a 6	28 a 6
Agudo	34 a 36 + 5 a 6	33 a 6	33 a 6
Ajuricaba	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Alecrim		34 a 36 + 4 a 6	32 a 6
Alegrete	3 a 6	34 a 6	33 a 6
Alegria	34 a 35 + 3 a 6	33 a 6	28 a 6
Almirante Tamandaré do Sul		32 a 2 + 5 a 6	28 a 6
Alpestre	35 a 36 + 4 a 6	32 a 6	28 a 6
Alto Alegre	34 a 1 + 5 a 6	29 a 6	28 a 6
Alto Feliz	33 a 6	32 a 6	28 a 6
Alvorada		2 a 6	34 a 6
Amaral Ferrador		1 a 6	33 a 6
Ametista do Sul	5 a 6	32 a 6	28 a 6
André da Rocha	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Anta Gorda	31 a 2	28 a 6	28 a 6
Antônio Prado	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Arambaré	5 a 6	34 a 6	34 a 6
Araricá	35 a 3	32 a 6	28 a 6
Aratiba		32 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Arroio do Meio	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Arroio do Padre	5 a 6	4 a 6	34 a 6
Arroio do Sal	32 a 3	28 a 6	28 a 6
Arroio do Tigre	34 a 6	31 a 6	28 a 6
Arroio dos Ratos		35 a 36 + 4 a 6	34 a 6
Arroio Grande	5 a 6	34 a 36 + 5 a 6	34 a 36 + 4 a 6
Arvorezinha	31 a 2	28 a 6	28 a 6
Augusto Pestana	34 a 6	28 a 6	28 a 6
Áurea	34 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Bagé	5 a 6	4 a 6	3 a 6
Balneário Pinhal		36 a 6	36 a 6
Barão	33 a 2 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Barão de Cotegipe		28 a 29 + 32 a 2 + 5 a 6	28 a 6
Barão do Triunfo	5 a 6	34 a 1 + 4 a 6	33 a 6
Barra do Guarita		34 a 6	28 a 6
Barra do Quaraí		35 a 6	35 a 6
Barra do Ribeiro		4 a 6	1 a 6
Barra do Rio Azul		32 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Barra Funda		31 a 2 + 5 a 6	28 a 6
Barracão	32 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Barros Cassal	34 a 1	31 a 6	28 a 6
Benjamin Constant do Sul		32 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Bento Gonçalves	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Boa Vista das Missões	5 a 6	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Boa Vista do Buricá		34 a 6	28 a 6
Boa Vista do Cadeado	34 a 6	32 a 6	28 a 6
Boa Vista do Incra	32 a 6	31 a 6	28 a 6
Boa Vista do Sul	33 a 6	31 a 6	28 a 6
Bom Princípio	36 a 2	32 a 6	28 a 6
Bom Progresso	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Bom Retiro do Sul		35 a 4	32 a 6
Boqueirão do Leão	31 a 3	30 a 6	28 a 6
Bossoroca	3 a 6	34 a 6	33 a 6
Bozano	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Braga	5 a 6	34 a 6	28 a 6
Brochier		34 a 6	33 a 6
Butiá	5 a 6	34 a 35 + 4 a 6	33 a 6
Caçapava do Sul	5 a 6	4 a 6	34 a 6
Cacequi	3 a 6	34 a 6	33 a 6
Cachoeira do Sul		35 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Cachoeirinha		2 a 6	34 a 6
Cacique Doble	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Caibaté	4 a 6	34 a 6	33 a 6
Caicara		33 a 6	28 a 6
Camaquã	4 a 6	34 a 6	33 a 6
Camargo	35 a 36	31 a 6	28 a 6
Campestre da Serra	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Campina das Missões		34 a 35 + 3 a 6	32 a 6
Campinas do Sul		32 a 6	28 a 6
Campo Bom		34 a 6	29 a 6
Campo Novo	3 a 6	32 a 6	28 a 6
Campos Borges	34 a 6	31 a 6	28 a 6
Candelária	34 a 36 + 5 a 6	33 a 6	32 a 6
Cândido Godói		34 a 36 + 4 a 6	32 a 6
Candiota	5 a 6	5 a 6	4 a 6
Canela	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Canguçu	4 a 6	34 a 6	33 a 6
Canoas		2 a 6	35 a 6
Canudos do Vale	31 a 3	29 a 6	28 a 6
Capão Bonito do Sul	34 a 6	28 a 6	28 a 6
Capão da Canoa	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Capão do Cipó	34 a 36 + 3 a 6	33 a 6	33 a 6
Capão do Leão	5 a 6	5 a 6	34 a 1 + 4 a 6
Capela de Santana		4 a 6	36 a 6
Capitão	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Capivari do Sul	5 a 6	3 a 6	36 a 6
Carará		32 a 3	28 a 6
Carazinho	34 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6

Carlos Barbosa	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Carlos Gomes	34 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Casca	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Caseiros	35 a 1 + 4 a 6	28 a 6	28 a 6
Catuípe	34 a 36 + 3 a 6	32 a 6	28 a 6
Caxias do Sul	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Centenário	34 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Cerrito	4 a 6	34 a 36 + 4 a 6	33 a 6
Cerro Branco	34 a 36 + 5 a 6	33 a 6	33 a 6
Cerro Grande	3 a 6	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Cerro Grande do Sul	5 a 6	34 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Cerro Largo	5 a 6	33 a 36 + 3 a 6	31 a 6
Chapada	34 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Charqueadas		5 a 6	3 a 6
Charrua	35 a 36	32 a 6	28 a 6
Chiapeta	34 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Chuí	5 a 6	5 a 6	4 a 6
Chuvisca	5 a 6	34 a 6	33 a 6
Cidreira	36 a 2	35 a 6	32 a 6
Ciriaco	32 a 1 + 4 a 6	28 a 6	28 a 6
Colinas	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Colorado	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Condor	34 a 6	31 a 6	28 a 6
Constantina	5 a 6	32 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Coqueiro Baixo	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Coqueiros do Sul		33 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Coronel Barros	34 a 6	29 a 6	28 a 6
Coronel Bicaco	3 a 6	28 a 6	28 a 6
Coronel Pilar	32 a 6	31 a 6	28 a 6
Cotiporã	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Coxilha		34 a 6	28 a 6
Crissiumal		32 a 6	28 a 6
Cristal		34 a 6	33 a 6
Cristal do Sul	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Cruz Alta	32 a 6	32 a 6	28 a 6
Cruzaltense		32 a 2 + 5 a 6	28 a 6
Cruzeiro do Sul	36 a 2	31 a 4	30 a 6
David Canabarro	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Derrubadas	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Dezesseis de Novembro	4 a 6	34 a 35 + 3 a 6	33 a 6
Dilermando de Aguiar	4 a 6	3 a 6	34 a 6
Dois Irmãos	35 a 3	33 a 6	28 a 6
Dois Irmãos das Missões	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Dois Lajeados	31 a 2	28 a 6	28 a 6
Dom Feliciano		35 a 6	33 a 6
Dom Pedrito	4 a 6	4 a 6	35 a 36 + 3 a 6
Dom Pedro de Alcântara	34 a 3	33 a 6	28 a 6
Dona Francisca		33 a 6	33 a 6
Doutor Maurício Cardoso		34 a 1 + 4 a 6	32 a 6
Doutor Ricardo	31 a 6	31 a 6	28 a 6
Eldorado do Sul		4 a 6	3 a 6
Encantado	32 a 6	31 a 6	28 a 6
Encruzilhada do Sul	5 a 6	35 a 6	33 a 6
Engenho Velho	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Entre Rios do Sul		32 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Entre-Ijuís	3 a 6	34 a 6	28 a 29 + 33 a 6
Erebango	33 a 36 + 4 a 6	32 a 6	28 a 6
Erechim	34 a 36 + 5 a 6	32 a 6	28 a 6
Ernestina		35 a 6	28 a 6
Erval Grande		32 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Erval Seco	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Esmeralda	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Esperança do Sul	5 a 6	32 a 6	28 a 6
Espumoso	34 a 1	31 a 6	28 a 6
Estação		32 a 6	28 a 6
Estância Velha		35 a 6	34 a 6
Esteio	4 a 6	4 a 6	34 a 6
Estrela	35 a 2	31 a 4	28 a 6
Estrela Velha	34 a 6	31 a 6	28 a 6
Eugênio de Castro	2 a 6	33 a 6	28 a 29 + 32 a 6
Fagundes Varela	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Farroupilha	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Faxinal do Soturno		34 a 6	33 a 6
Faxinalzinho		32 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Fazenda Vilanova		34 a 4	31 a 6
Feliz	36 a 2	32 a 6	28 a 6
Flores da Cunha	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Floriano Peixoto	35 a 36	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Fontoura Xavier	32 a 3	28 a 6	28 a 6
Formigueiro		4 a 6	34 a 6
Forquethinha	31 a 4	29 a 6	28 a 6
Fortaleza dos Valos	34 a 6	31 a 6	28 a 6
Frederico Westphalen		32 a 6	28 a 6
Garibaldi	33 a 6	29 a 6	28 a 6
Garruchos	4 a 6	34 a 6	33 a 6
Gaurama	34 a 36 + 5 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
General Câmara		1 a 5	35 a 6
Gentil	35 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Getúlio Vargas	34 a 36 + 5 a 6	32 a 6	28 a 6
Giruá	3 a 6	34 a 6	28 a 6
Glorinha		36 a 6	33 a 6
Gramado	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Gramado dos Loureiros		32 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Gramado Xavier	33 a 2	31 a 6	28 a 6
Gravataí		36 a 6	33 a 6
Guabiju	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Guaiíba		4 a 6	3 a 6
Guaporé	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Guarani das Missões	4 a 6	34 a 6	33 a 6
Harmonia	34 a 2	32 a 6	28 a 6
Herval	5 a 6	5 a 6	4 a 6
Herveiras	35 a 4	32 a 6	31 a 6
Horizontina		34 a 1 + 4 a 6	29 a 6
Hulha Negra	5 a 6	5 a 6	4 a 6
Humaitá		32 a 6	28 a 6
Ibarama	35 a 36	33 a 6	31 a 6
Ibiaçá	3 a 6	28 a 6	28 a 6
Ibiraiaras	32 a 6	28 a 6	28 a 6



Ibirapuitã		34 a 6	28 a 6
Ibirubá	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Igrejinha	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Ijuí	34 a 6	28 a 6	28 a 6
Ilópolis	31 a 2	28 a 6	28 a 6
Imbé	34 a 3	31 a 6	29 a 6
Imigrante	32 a 3	28 a 6	28 a 6
Independência	34 a 6	29 a 6	28 a 6
Inhacorá	34 a 6	33 a 6	28 a 6
Ipê	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Ipiranga do Sul	35 a 6	32 a 6	28 a 6
Iraí	5 a 6	32 a 6	28 a 6
Itaara	5 a 6	34 a 6	33 a 6
Itacurubi	3 a 6	33 a 6	33 a 6
Itapuca	31 a 1	28 a 6	28 a 6
Itaqui	3 a 6	34 a 6	33 a 6
Itati	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Itatiba do Sul		32 a 36 + 5 a 6	28 a 6
Ivorá		33 a 6	33 a 6
Ivoti		33 a 6	28 a 6
Jaboticaba	4 a 6	33 a 6	28 a 6
Jacuzinho	34 a 6	31 a 6	28 a 6
Jacutinga		32 a 6	28 a 6
Jaguarão	5 a 6	5 a 6	4 a 6
Jaguari	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Jari	33 a 35 + 3 a 6	33 a 6	33 a 6
Jóia	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Júlio de Castilhos	34 a 6	32 a 6	31 a 6
Lagoa Bonita do Sul	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Lagoa dos Três Cantos	34 a 36 + 5 a 6	32 a 6	28 a 6
Lagoa Vermelha	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Lagoão	34 a 1	31 a 6	28 a 6
Lajeado	35 a 2	31 a 4	28 a 6
Lajeado do Bugre	5 a 6	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Lavras do Sul	5 a 6	4 a 6	3 a 6
Liberato Salzano	3 a 6	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Lindolfo Collor		34 a 6	28 a 6
Linha Nova	35 a 3	32 a 6	28 a 6
Maçambará	34 a 35 + 3 a 6	33 a 6	33 a 6
Machadinho	33 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Mampituba	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Manoel Viana	34 a 35 + 3 a 6	33 a 6	32 a 6
Maquíné	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Maratá		35 a 6	33 a 6
Marau		34 a 6	28 a 6
Marcelino Ramos	34 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Mariana Pimentel		34 a 35 + 4 a 6	34 a 6
Mariano Moro	34 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Marques de Souza	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Mata	3 a 6	33 a 6	33 a 6
Mato Castelhano		34 a 6	28 a 6
Mato Leitão	35 a 2	31 a 6	30 a 6
Mato Queimado	4 a 6	34 a 36 + 3 a 6	33 a 6
Maximiliano de Almeida	34 a 2 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Minas do Leão		4 a 6	35 a 6
Miraguaí	4 a 6	34 a 6	28 a 6
Montauri	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Monte Alegre dos Campos	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Monte Belo do Sul	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Montenegro		5 a 6	2 a 6
Mormaço		32 a 6	28 a 6
Morrinhos do Sul	32 a 3	29 a 6	28 a 6
Morro Redondo	5 a 6	4 a 6	34 a 6
Morro Reuter	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Mostardas		4 a 6	4 a 6
Muçum	32 a 6	31 a 6	28 a 6
Muitos Capões	34 a 6	28 a 6	28 a 6
Muliterno	32 a 1 + 4 a 6	28 a 6	28 a 6
Não-Me-Toque	34 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Nicolau Vergueiro		34 a 6	28 a 6
Nonoai		32 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Nova Alvorada	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Araçá	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Bassano	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Boa Vista		31 a 6	28 a 6
Nova Brésia	32 a 3	28 a 6	28 a 6
Nova Candelária		34 a 6	28 a 6
Nova Esperança do Sul	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Nova Hartz	35 a 3	29 a 6	28 a 6
Nova Pádua	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Palma	35 a 36 + 5 a 6	33 a 6	32 a 6
Nova Petrópolis	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Prata	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Ramada	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Roma do Sul	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Santa Rita		4 a 6	2 a 6
Novo Barreiro		32 a 36 + 4 a 6	28 a 6
Novo Cabrais	34 a 36 + 5 a 6	33 a 6	33 a 6
Novo Hamburgo		35 a 6	33 a 6
Novo Machado		33 a 36 + 4 a 6	33 a 6
Novo Tiradentes	3 a 6	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Novo Xingu	5 a 6	33 a 36 + 5 a 6	28 a 6
Osório	32 a 3	31 a 6	28 a 6
Paim Filho	34 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Palmares do Sul	5 a 6	4 a 6	2 a 6
Palmeira das Missões	3 a 6	32 a 6	28 a 6
Palmitinho		34 a 6	28 a 6
Panambi	34 a 6	31 a 6	28 a 6
Pantano Grande		3 a 6	34 a 6
Paráí	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Paraíso do Sul	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Pareci Novo		34 a 6	28 a 6
Parobé	35 a 3	32 a 6	28 a 6
Passa Sete	35 a 36	33 a 6	31 a 6
Passo do Sobrado		35 a 6	34 a 6
Passo Fundo		35 a 6	28 a 6
Paulo Bento		32 a 6	28 a 6
Paverama		34 a 6	32 a 6

Pedras Altas	5 a 6	5 a 6	4 a 6
Pedro Osório	5 a 6	5 a 6	4 a 6
Pejuçara	34 a 6	32 a 6	28 a 6
Pelotas	5 a 6	4 a 6	34 a 6
Picada Café	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Pinhal	4 a 6	33 a 6	28 a 6
Pinhal da Serra	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Pinhal Grande	34 a 6	32 a 6	28 a 6
Pinheirinho do Vale	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Pinheiro Machado	4 a 6	4 a 6	3 a 6
Pirapó	4 a 6	34 a 6	34 a 6
Piratini	4 a 6	4 a 6	33 a 6
Pinto Bandeira	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Planalto	5 a 6	32 a 6	28 a 6
Poço das Antas	36 a 1	32 a 6	28 a 6
Pontão		34 a 1 + 5 a 6	28 a 6
Ponte Preta		32 a 2 + 5 a 6	28 a 6
Portão		35 a 6	34 a 6
Porto Alegre		2 a 6	35 a 6
Porto Lucena	4 a 6	34 a 35 + 4 a 6	34 a 6
Porto Mauá		34 a 36 + 4 a 6	32 a 6
Porto Vera Cruz	5 a 6	34 a 36 + 4 a 6	33 a 6
Porto Xavier	4 a 6	34 a 35 + 3 a 6	34 a 6
Pouso Novo	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Presidente Lucena	35 a 2	32 a 6	28 a 6
Progresso	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Protásio Alves	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Putinga	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Quarai	4 a 6	34 a 35 + 3 a 6	34 a 6
Quatro Irmãos		32 a 6	28 a 6
Quevedos	4 a 6	33 a 6	33 a 6
Quinze de Novembro	34 a 6	32 a 6	28 a 6
Redentora	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Relvado	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Restinga Seca		35 a 6	33 a 6
Rio dos Índios		32 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Rio Grande	5 a 6	5 a 6	36 a 6
Rio Pardo		1 a 6	35 a 6
Riozinho	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Roca Sales	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Rodeio Bonito	4 a 6	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Rolador	5 a 6	34 a 35 + 3 a 6	33 a 6
Rolante	32 a 3	28 a 6	28 a 6
Ronda Alta	35 a 36	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Rondinha	35 a 6	31 a 6	28 a 6
Roque Gonzales	4 a 6	34 a 35 + 3 a 6	33 a 6
Rosário do Sul	4 a 6	34 a 6	33 a 6
Sagrada Família	5 a 6	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Saldanha Marinho	34 a 2 + 5 a 6	29 a 6	28 a 6
Salto do Jacuí	32 a 6	31 a 6	28 a 6
Salvador das Missões		33 a 35 + 3 a 6	31 a 6
Salvador do Sul	36 a 1	33 a 6	28 a 6
Sananduva	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Bárbara do Sul	34 a 6	29 a 6	28 a 6
Santa Cecília do Sul	31 a 32 + 1 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Clara do Sul	31 a 3	30 a 6	28 a 6
Santa Cruz do Sul	35 a 1	32 a 6	31 a 6
Santa Margarida do Sul	5 a 6	4 a 6	3 a 6
Santa Matia		4 a 6	34 a 6
Santa Maria do Herval	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa		34 a 36 + 4 a 6	32 a 6
Santa Tereza	32 a 6	31 a 6	28 a 6
Santa Vitória do Palmar	5 a 6	5 a 6	1 a 6
Santana da Boa Vista	5 a 6	2 a 6	35 a 6
Santana do Livramento	4 a 6	34 a 35 + 3 a 6	34 a 6
Santiago	33 a 36 + 3 a 6	33 a 6	32 a 6
Santo Ângelo	3 a 6	34 a 6	28 a 6
Santo Antônio da Patrulha		36 a 6	32 a 6
Santo Antônio das Missões	3 a 6	34 a 6	33 a 6
Santo Antônio do Palma	35 a 6	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Planalto		34 a 6	28 a 6
Santo Augusto	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Santo Cristo		32 a 36 + 4 a 6	31 a 6
Santo Expedito do Sul	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
São Borja	4 a 6	34 a 6	33 a 6
São Domingos do Sul	31 a 6	28 a 6	28 a 6
São Francisco de Assis	34 a 35 + 3 a 6	33 a 6	32 a 6
São Gabriel	5 a 6	4 a 6	36 a 6
São Jerônimo	5 a 6	34 a 36 + 4 a 6	34 a 6
São João da Urtiga	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
São João do Polêsine		34 a 6	33 a 6
São Jorge	31 a 6	28 a 6	28 a 6
São José das Missões	5 a 6	33 a 36 + 4 a 6	28 a 6
São José do Herval	31 a 3	28 a 6	28 a 6
São José do Hortêncio	36 a 2	32 a 6	28 a 6
São José do Inhacorá	35	34 a 6	28 a 6
São José do Norte	5 a 6	5 a 6	36 a 1 + 4 a 6
São José do Ouro	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
São José do Sul		34 a 6	28 a 6
São Leopoldo	4 a 6	1 a 6	34 a 6
São Lourenço do Sul		34 a 6	33 a 6
São Luiz Gonzaga	4 a 6	34 a 6	33 a 6
São Marcos	31 a 6	28 a 6	28 a 6
São Martinho	3 a 6	32 a 6	28 a 6
São Martinho da Serra	4 a 6	33 a 6	33 a 6
São Miguel das Missões	4 a 6	33 a 6	33 a 6
São Nicolau	4 a 6	34 a 6	34 a 6
São Paulo das Missões	5 a 6	34 a 35 + 3 a 6	33 a 6
São Pedro da Serra	35 a 2	32 a 6	28 a 6
São Pedro das Missões	5 a 6	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6
São Pedro do Butiá		34 a 35 + 3 a 6	32 a 6
São Pedro do Sul	4 a 6	34 a 6	33 a 6
São Sebastião do Cai	36 a 2	32 a 6	28 a 6
São Sepé		4 a 6	34 a 6
São Valentim		28 a 29 + 32 a 2 + 5 a 6	28 a 6
São Valentim do Sul	32 a 3	28 a 6	28 a 6
São Valério do Sul	35 a 6	28 a 6	28 a 6

São Vendelino	33 a 2 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
São Vicente do Sul	34 a 35 + 3 a 6	33 a 6	33 a 6
Sapiranga	35 a 3	32 a 6	28 a 6
Sapucaia do Sul	4 a 6	4 a 6	34 a 6
Sarandi		31 a 2 + 5 a 6	28 a 6
Seberi	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Sede Nova	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Segredo	34 a 1	32 a 6	31 a 6
Selbach	34 a 1 + 5 a 6	29 a 6	28 a 6
Senador Salgado Filho	5 a 6	34 a 36 + 3 a 6	32 a 6
Sentinela do Sul		34 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Serafina Corrêa	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Sério	31 a 4	29 a 6	28 a 6
Sertão		34 a 6	28 a 6
Sertão Santana	5 a 6	34 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Sete de Setembro	4 a 6	34 a 6	32 a 6
Severiano de Almeida	34 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Silveira Martins		34 a 6	33 a 6
Sinimbu	34 a 1	31 a 6	29 a 6
Sobradinho	34 a 36 + 5 a 6	33 a 6	31 a 6
Soledade	35 a 36	32 a 6	28 a 6
Tabaí		1 a 4	34 a 6
Tapejara	3 a 6	30 a 6	28 a 6
Tapera	34 a 36 + 5 a 6	32 a 6	28 a 6
Tapes	5 a 6	34 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Taquara	35 a 3	29 a 6	28 a 6
Taquari		1 a 4	35 a 6
Taquaruçu do Sul		34 a 6	28 a 6
Tavares	5 a 6	5 a 6	4 a 6
Tenente Portela	4 a 6	34 a 6	28 a 6
Terra de Areia	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Teutônia	35 a 2	31 a 6	28 a 6
Tio Hugo		34 a 6	28 a 6
Tiradentes do Sul	4 a 6	32 a 6	28 a 6
Toropi	4 a 6	33 a 6	33 a 6
Torres	34 a 3	28 a 6	28 a 6
Tramandaí	35 a 3	32 a 6	31 a 6
Travesseiro	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Três Arroios	34 a 36 + 5 a 6	28 a 29 + 32 a 6	28 a 6
Três Cachoeiras	31 a 3	28 a 6	28 a 6
Três Coraas	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Três de Maio		34 a 36 + 4 a 6	28 a 6
Três Forquilhas	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Três Palmeiras	35 a 6	33 a 6	28 a 6
Três Passos		32 a 6	28 a 6
Trindade do Sul	5 a 6	32 a 6	28 a 6
Triunfo		5 a 6	2 a 6
Tucunduva	5 a 6	33 a 36 + 3 a 6	33 a 6
Tunas	34 a 6	31 a 6	28 a 6
Tupanci do Sul	33 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Tupanciretã	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Tupandi	36 a 2	32 a 6	28 a 6
Tuparendi		34 a 36 + 4 a 6	28 a 6
Turuçu	5 a 6	34 a 1 + 4 a 6	34 a 6
Ubiretama	5 a 6	34 a 36 + 3 a 6	32 a 6
União da Serra	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Unistalda	34 a 35 + 3 a 6	33 a 6	33 a 6
Uruguaiana	4 a 6	3 a 6	35 a 6
Vacaria	31 a 1 + 4 a 6	28 a 6	28 a 6
Vale do Sol	35 a 36	33 a 6	31 a 6
Vale Real	32 a 6	31 a 6	28 a 6
Vale Verde		1 a 5	35 a 6
Vanini	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Venâncio Aires	35 a 2	31 a 6	29 a 6
Vera Cruz		34 a 6	32 a 6
Veranópolis	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Vespasiano Correa	32 a 2 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Viadutos	34 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Viamão		3 a 6	

Arroio do Sal	30 a 3	28 a 6	28 a 6
Arroio do Tigre	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Arroio dos Ratos	4 a 6	3 a 6	33 a 36 + 3 a 6
Arroio Grande	4 a 6	4 a 6	33 a 34 + 3 a 6
Arvorezinha	30 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Augusto Pestana	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Áurea	33 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Bagé	4 a 6	3 a 6	3 a 6
Balneário Pinhal	5 a 6	35 a 6	34 a 6
Barão	32 a 1 + 4 a 6	31 a 6	28 a 6
Barão de Cotegipe	34 a 36 + 5 a 6	31 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Barão do Triunfo	4 a 6	33 a 36 + 4 a 6	32 a 6
Barra do Guarita	3 a 6	33 a 6	30 a 6
Barra do Quaraí		34 a 36 + 5 a 6	34 a 36 + 4 a 6
Barra do Ribeiro	5 a 6	4 a 6	35 a 36 + 3 a 6
Barra do Rio Azul	5 a 6	30 a 36 + 4 a 6	28 a 6
Barra Funda	34 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Barracão	30 a 35 + 2 a 6	28 a 6	28 a 6
Barros Cassal	32 a 36 + 5 a 6	30 a 6	28 a 6
Benjamin Constant do Sul	5 a 6	31 a 36 + 4 a 6	28 a 6
Bento Gonçalves	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Boa Vista das Missões	3 a 6	32 a 35 + 2 a 6	28 a 6
Boa Vista do Buricá	34 a 36 + 5 a 6	33 a 6	28 a 6
Boa Vista do Cadeado	32 a 6	31 a 6	28 a 6
Boa Vista do Incra	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Boa Vista do Sul	32 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Bom Princípio	34 a 1 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Bom Progresso	3 a 6	33 a 6	28 a 6
Bom Retiro do Sul		33 a 2	31 a 6
Boqueirão do Leão	30 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Bossoroca	2 a 6	32 a 6	32 a 6
Bozano	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Braga	3 a 6	33 a 6	28 a 6
Brochier		33 a 2 + 5 a 6	31 a 6
Butiá	4 a 6	32 a 34 + 3 a 6	32 a 6
Caçapava do Sul	4 a 6	3 a 6	33 a 6
Cacequi	3 a 6	33 a 6	33 a 6
Cachoeira do Sul	5 a 6	34 a 36 + 4 a 6	33 a 6
Cachoeirinha	5 a 6	3 a 6	34 a 6
Cacique Doble	31 a 35 + 2 a 6	28 a 6	28 a 6
Caiбатé	3 a 6	33 a 6	32 a 6
Caíçara	4 a 6	31 a 6	30 a 6
Camaquã	3 a 6	32 a 6	32 a 6
Camargo	34 a 35 + 4 a 6	30 a 6	28 a 6
Campestre da Serra	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Campina das Missões	4 a 6	33 a 35 + 3 a 6	30 a 6
Campinas do Sul	34 a 36 + 5 a 6	31 a 1 + 4 a 6	31 a 6
Campo Bom	34 a 35 + 5 a 6	33 a 6	31 a 6
Campo Novo	33 a 34 + 2 a 6	31 a 6	28 a 6
Campos Borges	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Candelária	33 a 35 + 4 a 6	32 a 6	31 a 6
Cândido Godói		33 a 35 + 3 a 6	31 a 6
Candiotá	4 a 6	4 a 6	3 a 6
Canela	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Canguçu	3 a 6	35 a 6	32 a 6
Canoas	5 a 6	3 a 6	1 a 6
Canudos do Vale	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Capão Bonito do Sul	32 a 35 + 2 a 6	28 a 6	28 a 6
Capão da Canoa	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Capão do Cipó	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Capão do Leão	4 a 6	4 a 6	3 a 6
Capela de Santana	5 a 6	4 a 6	34 a 6
Capitão	30 a 2 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Capivari do Sul	4 a 6	2 a 6	35 a 6
Caraá	33 a 2	28 a 6	28 a 6
Carazinho	34 a 35 + 5 a 6	30 a 6	28 a 6
Carlos Barbosa	31 a 1 + 4 a 6	28 a 6	28 a 6
Carlos Gomes	33 a 35 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Casca	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Caseiros	30 a 35 + 2 a 6	28 a 6	28 a 6
Catuípe	33 a 34 + 1 a 6	31 a 6	28 a 6
Caxias do Sul	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Centenário	33 a 35 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Cerrito	3 a 6	3 a 6	32 a 6
Cerro Branco	33 a 35 + 4 a 6	31 a 6	31 a 6
Cerro Grande	2 a 6	32 a 35 + 2 a 6	28 a 6
Cerro Grande do Sul	4 a 6	33 a 36 + 4 a 6	33 a 6
Cerro Largo	4 a 6	30 a 6	30 a 6
Chapada	33 a 36 + 4 a 6	30 a 6	28 a 6
Charqueadas		5 a 6	3 a 6
Charrua	34 a 36 + 4 a 6	31 a 6	28 a 6
Chiapeta	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Chuí	4 a 6	4 a 6	3 a 6
Chuvisca	4 a 6	33 a 6	32 a 6
Cidreira	35 a 1 + 5 a 6	34 a 6	31 a 6
Ciriaco	30 a 36 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Colinas	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Colorado	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Condor	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Constantina	3 a 6	31 a 35 + 2 a 6	28 a 6
Coqueiro Baixo	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Coqueiros do Sul	34 a 36 + 5 a 6	32 a 36 + 4 a 6	28 a 6
Coronel Barros	33 a 6	31 a 6	28 a 6
Coronel Bicaco	33 a 6	31 a 6	28 a 6
Coronel Pilar	31 a 1 + 5 a 6	30 a 6	28 a 6
Cotiporã	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Coxilha	5 a 6	33 a 6	32 a 6
Crissiumal	4 a 6	31 a 6	30 a 6
Cristal	3 a 6	32 a 6	32 a 6
Cristal do Sul	3 a 6	31 a 35 + 2 a 6	30 a 6
Cruz Alta	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Cruzaltense	34 a 36 + 5 a 6	31 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Cruzeiro do Sul	33 a 1	30 a 2	28 a 6
David Canabarro	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Derrubadas	3 a 6	33 a 6	30 a 6
Dezesseis de Novembro	3 a 6	33 a 34 + 1 a 6	32 a 6
Dilermando de Aguiar	3 a 6	2 a 6	33 a 6
Dois Irmãos	34 a 1	31 a 6	28 a 6

Dois Irmãos das Missões	2 a 6	31 a 6	28 a 6
Dois Lajeados	30 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Dom Feliciano	4 a 6	34 a 36 + 3 a 6	33 a 6
Dom Pedrito	3 a 6	2 a 6	34 a 6
Dom Pedro de Alcântara	33 a 3	32 a 6	28 a 6
Dona Francisca	5 a 6	32 a 6	32 a 6
Doutor Maurício Cardoso	5 a 6	33 a 35 + 3 a 6	31 a 6
Doutor Ricardo	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Eldorado do Sul		3 a 6	3 a 6
Encantado	30 a 6	30 a 6	28 a 6
Encruzilhada do Sul	4 a 6	33 a 6	32 a 6
Engenho Velho	34 a 36 + 5 a 6	31 a 36 + 3 a 6	31 a 6
Entre Rios do Sul	5 a 6	31 a 36 + 4 a 6	31 a 6
Entre-Ijuís	1 a 6	32 a 6	31 a 6
Erebango	33 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Erechim	33 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Ernestina		33 a 6	32 a 6
Erval Grande	5 a 6	31 a 35 + 4 a 6	28 a 6
Erval Seco	3 a 6	32 a 6	28 a 6
Esmeralda	32 a 35 + 2 a 6	29 a 6	28 a 6
Esperança do Sul	3 a 6	31 a 6	28 a 6
Espumoso	33 a 35 + 5 a 6	30 a 6	28 a 6
Estação	33 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Estância Velha	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Esteio	4 a 6	3 a 6	33 a 34 + 1 a 6
Estrela	33 a 1	30 a 2	28 a 6
Estrela Velha	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Eugênio de Castro	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Fagundes Varela	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Farroupilha	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Faxinal do Soturno	5 a 6	32 a 6	32 a 6
Faxinalzinho	5 a 6	31 a 35 + 4 a 6	28 a 6
Fazenda Vilanova	35 a 36 + 5 a 6	33 a 2 + 5 a 6	30 a 6
Feliz	34 a 1	31 a 6	28 a 6
Flores da Cunha	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Floriano Peixoto	33 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Fontoura Xavier	30 a 1	28 a 6	28 a 6
Formigueiro	5 a 6	4 a 6	33 a 6
Forquethina	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Fortaleza dos Valos	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Frederico Westphalen	4 a 6	33 a 35 + 2 a 6	31 a 6
Garibaldi	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Garruchos	2 a 6	32 a 6	32 a 6
Gaurama	33 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
General Câmara		36 a 2	34 a 6
Gentil	33 a 35 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Getúlio Vargas	33 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Giruá	33 a 34 + 2 a 6	32 a 6	28 a 6
Glorinha	2 a 6	35 a 6	33 a 6
Gramado	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Gramado dos Loureiros	4 a 6	31 a 36 + 3 a 6	31 a 6
Gramado Xavier	31 a 1	30 a 6	28 a 6
Gravataí	5 a 6	35 a 6	33 a 6
Guabiju	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Guaíba		4 a 6	3 a 6
Guaporé	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Guarani das Missões	3 a 6	33 a 6	32 a 6
Harmonia	33 a 1	31 a 6	30 a 6
Herval	4 a 6	4 a 6	3 a 6
Herveiras	33 a 36	30 a 6	29 a 6
Horizontina		33 a 35 + 3 a 6	31 a 6
Hulha Negra	4 a 6	4 a 6	3 a 6
Humaitá	4 a 6	31 a 6	28 a 6
Ibarama	33 a 35 + 4 a 6	32 a 6	30 a 6
Ibiaçá	31 a 34 + 2 a 6	28 a 6	28 a 6
Ibiralaras	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Ibirapuitã	35 a 6	33 a 6	31 a 6
Ibirubá	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Igrejinha	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Ijuí	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Ilópolis	30 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Imbé	31 a 2	30 a 6	28 a 6
Imigrante	31 a 2	28 a 6	28 a 6
Independência	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Inhacorá	33 a 6	31 a 6	28 a 6
Ipê	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Ipiranga do Sul	34 a 36 + 5 a 6	31 a 6	30 a 6
Iraí	3 a 6	31 a 6	28 a 6
Itaara	4 a 6	33 a 6	32 a 6
Itacurubi	2 a 6	32 a 6	32 a 6
Itapuca	30 a 36 + 4 a 6	28 a 6	28 a 6
Itaqui	2 a 6	33 a 6	32 a 6
Itati	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itatiba do Sul	5 a 6	30 a 35 + 4 a 6	28 a 6
Ivorá	4 a 6	32 a 6	32 a 6
Ivoti	34 a 36 + 5 a 6	32 a 6	30 a 6
Jaboticaba	3 a 6	32 a 35 + 2 a 6	28 a 6
Jacuzinho	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Jacutinga	34 a 36 + 5 a 6	31 a 6	31 a 6
Jaguarão	4 a 6	4 a 6	3 a 6
Jaguari	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Jari	32 a 34 + 2 a 6	32 a 6	32 a 6
Jóia	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Júlio de Castilhos	33 a 6	31 a 6	30 a 6
Lagoa Bonita do Sul	33 a 35 + 4 a 6	32 a 6	31 a 6
Lagoa dos Três Cantos	33 a 35 + 5 a 6	33 a 6	28 a 6
Lagoa Vermelha	32 a 6	28 a 6	28 a 6
Lagoão	33 a 36 + 5 a 6	30 a 6	28 a 6
Lajeado	33 a 1	28 a 2	28 a 6
Lajeado do Bugre	3 a 6	32 a 35 + 2 a 6	28 a 6
Lavras do Sul	4 a 6	3 a 6	2 a 6
Liberato Salzano	2 a 6	32 a 35 + 2 a 6	28 a 6
Lindolfo Collor	34 a 36 + 5 a 6	33 a 6	31 a 6
Linha Nova	33 a 1 + 5 a 6	30 a 6	28 a 6
Maçambará	2 a 6	32 a 6	32 a 6
Machadinho	31 a 35 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Mampituba	28 a 2	28 a 6	28 a 6
Manoel Viana	33 a 6	32 a 6	31 a 6

Maquiné	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Maratá		34 a 2 + 5 a 6	32 a 6
Marau		33 a 6	28 a 6
Marcelino Ramos	32 a 35 + 4 a 6	28 a 6	28 a 6
Mariana Pimentel	5 a 6	4 a 6	34 a 36 + 3 a 6
Mariano Moro	32 a 35 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Marques de Souza	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Mata	2 a 6	32 a 6	32 a 6
Mato Castelhano	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Mato Leão	33 a 1	30 a 3	28 a 6
Mato Queimado	2 a 6	33 a 6	32 a 6
Maximiliano de Almeida	33 a 35 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Minas do Leão		3 a 6	34 a 6
Miraguaí	3 a 6	33 a 6	30 a 6
Montauri	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Monte Alegre dos Campos	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Monte Belo do Sul	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Montenegro	5 a 6	4 a 6	3 a 6
Mormaço	34 a 36 + 5 a 6	33 a 6	28 a 6
Morrinhos do Sul	31 a 2	28 a 6	28 a 6
Morro Redondo	3 a 6	3 a 6	33 a 36 + 3 a 6
Morro Reuter	31 a 2 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Mostardas	4 a 6	3 a 6	3 a 6
Muçum	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Muitos Capões	32 a 6	29 a 6	28 a 6
Muliterno	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Não-Me-Toque	33 a 35 + 5 a 6	30 a 6	28 a 6
Nicolau Vergueiro		33 a 6	32 a 6
Nonoai	31 a 34 + 4 a 6	31 a 6	31 a 6
Nova Alvorada	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Araçá	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Bassano	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Boa Vista	34 a 36 + 5 a 6	28 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Nova Brésia	30 a 2 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Candelária	5 a 6	33 a 6	31 a 6
Nova Esperança do Sul	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Nova Hartz	31 a 2	30 a 6	28 a 6
Nova Pádua	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Palma	33 a 35 + 4 a 6	32 a 6	31 a 6
Nova Petrópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Prata	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Ramada	30 a 6	30 a 6	28 a 6
Nova Roma do Sul	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Santa Rita	5 a 6	4 a 6	1 a 6
Novo Barreiro	4 a 6	31 a 35 + 3 a 6	28 a 6
Novo Cabrais	33 a 35 + 4 a 6	32 a 6	31 a 6
Novo Hamburgo	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Novo Machado	3 a 6	32 a 35 + 2 a 6	31 a 6
Novo Tiradentes	2 a 6	32 a 35 + 2 a 6	28 a 6
Novo Xingu	4 a 6	31 a 35 + 3 a 6	28 a 6
Osório	31 a 2	30 a 6	28 a 6
Paim Filho	31 a 35 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Palmares do Sul	4 a 6	3 a 6	2 a 6
Palmeira das Missões	33 a 34 + 2 a 6	30 a 6	28 a 6
Palmitinho	4 a 6	33 a 6	31 a 6
Panambi	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Pantano Grande		5 a 6	34 a 6
Parai	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Paraíso do Sul	33 a 36 + 5 a 6	32 a 1 + 4 a 6	32 a 6
Pareci Novo	35 a 36	32 a 6	31 a 6
Parobé	33 a 2	31 a 6	28 a 6
Passa Sete	33 a 35 + 5 a 6	31 a 6	30 a 6
Passo do Sobrado		34 a 3	33 a 6
Passo Fundo		33 a 6	28 a 29 + 32 a 6
Paulo Bento	33 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Paverama	35 a 6	33 a 6	31 a 6
Pedras Altas	4 a 6	4 a 6	3 a 6
Pedro Osório	4 a 6	4 a 6	33 a 34 + 3 a 6
Pejuçara	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Pelotas	4 a 6	3 a 6	33 a 6
Picada Café	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Pinhal	3 a 6	32 a 35 + 2 a 6	28 a 6
Pinhal da Serra	32 a 35 + 2 a 6	28 a 6	28 a 6
Pinhal Grande	33 a 6	31 a 6	29 a 6
Pinheirinho do Vale	3 a 6	33 a 6	28 a 6
Pinheiro Machado	3 a 6	3 a 6	2 a 6
Pirapó	3 a 6	33 a 6	32 a 6
Piratini	3 a 6	3 a 6	32 a 6
Pinto Bandeira	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Planalto	3 a 6	31 a 6	28 a 6
Poço das Antas	34 a 36 + 5 a 6	31 a 6	30 a 6
Pontão	34 a 36 + 5 a 6	33 a 36 + 4 a 6	28 a 6
Ponte Preta	34 a 36 + 5 a 6	31 a 1 + 4 a 6	28 a 6
Portão	5 a 6	34 a 6	33 a 6
Porto Alegre	5 a 6	4 a 6	1 a 6
Porto Lucena	3 a 6	33 a 34 + 2 a 6	33 a 6
Porto Mauá		33 a 35 + 3 a 6	31 a 6
Porto Vera Cruz	4 a 6	33 a 35 + 3 a 6	32 a 6
Porto Xavier	3 a 6	33 a 34 + 2 a 6	33 a 6
Pouso Novo	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Presidente Lucena	33 a 1 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Progresso	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Protásio Alves	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Putinga	30 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Quaraí	3 a 6	33 a 6	33 a 6
Quatro Irmãos	34 a 36 + 5 a 6	31 a 6	30 a 6
Quevedos	2 a 6	32 a 6	32 a 6
Quinze de Novembro	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Redentora	2 a 6	32 a 6	28 a 6
Relvado	30 a 1 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Restinga Seca	5 a 6	33 a 1 + 4 a 6	32 a 6
Rio dos Índios	31 a 36 + 4 a 6	31 a 36 + 3 a 6	28 a 6
Rio Grande	4 a 6	4 a 6	35 a 36 + 3 a 6
Rio Pardo		35 a 2 + 5 a 6	34 a 6
Riozinho	30 a 2 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Roca Sales	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Rodeio Bonito	2 a 6	31 a 35 + 2 a 6	28 a 6
Rolador	4 a 6	33 a 34 + 1 a 6	32 a 6



Rolante	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Ronda Alta	33 a 35 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Rondinha	34 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Roque Gonzales	3 a 6	33 a 34 + 1 a 6	32 a 6
Rosário do Sul	3 a 6	33 a 6	32 a 6
Sagrada Família	3 a 6	31 a 35 + 2 a 6	28 a 6
Saldanha Marinho	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Salto do Jacuí	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Salvador das Missões	4 a 6	31 a 6	30 a 6
Salvador do Sul	34 a 36 + 5 a 6	31 a 6	30 a 6
Sananduva	31 a 35 + 2 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Bárbara do Sul	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Cecília do Sul	30 a 35 + 3 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Clara do Sul	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Santa Cruz do Sul	33 a 1	30 a 6	29 a 6
Santa Margarida do Sul	4 a 6	3 a 6	2 a 6
Santa Maria	5 a 6	3 a 6	33 a 6
Santa Maria do Herval	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa		33 a 35 + 3 a 6	31 a 6
Santa Tereza	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Santa Vitória do Palmar	4 a 6	4 a 6	1 a 6
Santana da Boa Vista	4 a 6	34 a 6	34 a 6
Santana do Livramento	3 a 6	33 a 34 + 1 a 6	32 a 6
Santiago	32 a 35 + 2 a 6	32 a 6	31 a 6
Santo Ângelo	33 a 34 + 2 a 6	33 a 6	31 a 6
Santo Antônio da Patrulha	35 a 6	34 a 6	31 a 6
Santo Antônio das Missões	2 a 6	33 a 6	32 a 6
Santo Antônio do Palma	29 a 31 + 34 a 6	28 a 6	28 a 6
Santo Antônio do Planalto	34 a 36 + 5 a 6	33 a 6	28 a 6
Santo Augusto	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Santo Cristo		31 a 35 + 3 a 6	30 a 6
Santo Expedito do Sul	31 a 35 + 2 a 6	28 a 6	28 a 6
São Borja	2 a 6	33 a 6	32 a 6
São Domingos do Sul	29 a 6	28 a 6	28 a 6
São Francisco de Assis	32 a 6	32 a 6	31 a 6
São Gabriel	4 a 6	3 a 6	2 a 6
São Jerônimo	4 a 6	33 a 35 + 3 a 6	33 a 6
São João da Urtiga	31 a 35 + 2 a 6	28 a 6	28 a 6
São João do Polêsine	5 a 6	33 a 1 + 4 a 6	32 a 6
São Jorge	30 a 6	28 a 6	28 a 6
São José das Missões	4 a 6	31 a 35 + 3 a 6	28 a 6
São José do Herval	30 a 1	28 a 6	28 a 6
São José do Hortêncio	34 a 1	31 a 6	30 a 6
São José do Inhacorá	34 a 6	33 a 6	28 a 6
São José do Norte	4 a 6	4 a 6	3 a 6
São José do Ouro	31 a 35 + 2 a 6	28 a 6	28 a 6
São José do Sul	35 a 36	33 a 6	31 a 6
São Leopoldo	4 a 6	35 a 6	33 a 6
São Lourenço do Sul	3 a 6	33 a 6	32 a 6
São Luiz Gonzaga	3 a 6	33 a 6	32 a 6
São Marcos	30 a 6	28 a 6	28 a 6
São Martinho	33 a 34 + 2 a 6	31 a 6	28 a 6
São Martinho da Serra	33 a 6	32 a 6	32 a 6
São Miguel das Missões	2 a 6	32 a 6	32 a 6
São Nicolau	2 a 6	33 a 6	32 a 6
São Paulo das Missões	4 a 6	33 a 34 + 2 a 6	32 a 6
São Pedro da Serra	34 a 1 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
São Pedro das Missões	3 a 6	32 a 35 + 2 a 6	28 a 6
São Pedro do Butiá	4 a 6	33 a 34 + 1 a 6	30 a 6
São Pedro do Sul	2 a 6	33 a 6	32 a 6
São Sebastião do Caí	33 a 1	31 a 6	30 a 6
São Sepé	4 a 6	4 a 6	33 a 6
São Valentim	34 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
São Valentim do Sul	31 a 6	28 a 6	28 a 6
São Valério do Sul	33 a 6	31 a 6	28 a 6
São Vendelino	32 a 1 + 4 a 6	28 a 6	28 a 6
São Vicente do Sul	33 a 34 + 1 a 6	32 a 6	32 a 6
Sapiranga	33 a 2	30 a 6	28 a 6
Sapucaia do Sul	3 a 6	3 a 6	33 a 6
Sarandi	34 a 36 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Seberi	3 a 6	32 a 6	30 a 6
Sede Nova	3 a 6	31 a 6	28 a 6
Segredo	33 a 1 + 4 a 6	31 a 6	29 a 6
Selbach	33 a 6	30 a 6	28 a 6
Senador Salgado Filho	4 a 6	33 a 6	31 a 6
Sentinela do Sul	4 a 6	33 a 36 + 3 a 6	33 a 6
Serafina Corrêa	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Sério	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Sertão	34 a 36 + 5 a 6	33 a 6	28 a 6
Sertão Santana	4 a 6	33 a 35 + 4 a 6	33 a 6
Sete de Setembro	4 a 6	33 a 6	31 a 6
Severiano de Almeida	33 a 35 + 5 a 6	28 a 6	28 a 6
Silveira Martins	5 a 6	33 a 6	32 a 6
Sinimbu	33 a 1	30 a 6	28 a 6
Sobradinho	33 a 35 + 4 a 6	31 a 6	30 a 6
Soledade	33 a 35 + 5 a 6	30 a 6	28 a 6
Tabaí		36 a 1	33 a 6
Tapejara	2 a 6	28 a 6	28 a 6
Tapera	34 a 35 + 5 a 6	30 a 6	28 a 6
Tapes	4 a 6	33 a 36 + 3 a 6	33 a 6
Taquara	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Taquari		36 a 2	34 a 6
Taquaruçu do Sul	4 a 6	33 a 35 + 2 a 6	31 a 6
Tavares	5 a 6	4 a 6	4 a 6
Tenente Portela	3 a 6	33 a 6	30 a 6
Terra de Areia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Teutônia	33 a 1	30 a 6	28 a 6
Tio Hugo		33 a 6	31 a 6
Tiradentes do Sul	3 a 6	31 a 6	30 a 6
Toropi	2 a 6	32 a 6	32 a 6
Torres	33 a 3	28 a 6	28 a 6
Tramandaí	34 a 2	31 a 6	30 a 6
Travesseiro	30 a 2	28 a 6	28 a 6
Três Arroios	33 a 36 + 5 a 6	31 a 6	28 a 6
Três Cachoeiras	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Três Coroas	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Três de Maio		33 a 35 + 3 a 6	28 a 6
Três Forquilhas	28 a 6		28 a 6

Três Palmeiras	5 a 6	31 a 36 + 3 a 6	31 a 6
Três Passos	4 a 6	30 a 6	28 a 6
Trindade do Sul	3 a 6	31 a 6	31 a 6
Triunfo		5 a 6	3 a 6
Tucunduva	3 a 6	32 a 6	31 a 6
Tunas	33 a 1 + 4 a 6	30 a 6	28 a 6
Tupanci do Sul	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Tupanciretã	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Tupandi	34 a 1	31 a 6	28 a 6
Tuparendi	36 a 6	33 a 6	31 a 6
Turuçu	3 a 6	33 a 35 + 3 a 6	33 a 6
Ubiretama	4 a 6	33 a 35 + 2 a 6	30 a 6
União da Serra	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Unistalda	2 a 6	32 a 6	32 a 6
Uruguaiana	3 a 6	2 a 6	33 a 6
Vacaria	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Vale do Sol	33 a 35 + 5 a 6	31 a 6	30 a 6
Vale Real	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Vale Verde		36 a 2	34 a 6
Vanini	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Venâncio Aires	33 a 1	30 a 3	28 a 6
Vera Cruz		33 a 6	31 a 6
Veranópolis	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Vespasiano Correa	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Viadutos	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Viamão	5 a 6	2 a 6	35 a 6
Vicente Dutra	33 a 6	31 a 6	28 a 6
Victor Graeff	34 a 6	33 a 6	28 a 6
Vila Flores	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Vila Lângaro	5 a 6	33 a 6	28 a 6
Vila Maria	33 a 6	28 a 6	28 a 6
Vila Nova do Sul	4 a 6	3 a 6	33 a 6
Vista Alegre	4 a 6	33 a 6	31 a 6
Vista Alegre do Prata	31 a 6	28 a 6	28 a 6
Vista Gaúcha	3 a 6	33 a 6	30 a 6
Vitória das Missões	3 a 6	33 a 6	32 a 6
Westfália	33 a 3	30 a 6	28 a 6
Xangri-lá	31 a 2	28 a 6	28 a 6

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado de Santa Catarina.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperatura média durante o ciclo da cultura igual ou superior a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Abelardo Luz	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Agrolândia	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Agronômica	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Água Doce	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Águas de Chapecó	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Águas Frias	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Águas Mornas	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Alfredo Wagner	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Alto Bela Vista	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Anchieta	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Angelina	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Anita Garibaldi	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Antópolis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Antônio Carlos	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Apiúna	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Arabutã	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Araquari	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Araranguá	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Armazém	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Arroio Trinta	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Arvoredo	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Ascurra	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Atalanta	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Aurora	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Balneário Arroio do Silva	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Balneário Barra do Sul	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Balneário Camboriú	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Balneário Gaivota	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Bandeirante	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Barra Bonita	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Barra Velha	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Bela Vista do Toldo	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Belmonte	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Benedito Novo	28 a 4	28 a 4	28 a 4

Biguaçu	30 a 4	29 a 4	29 a 4
Blumenau	30 a 4	28 a 4	28 a 4
Bom Jesus	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Bom Jesus do Oeste	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Bombinhas	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Botuverá	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Braço do Norte	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Braço do Trombudo	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Brunópolis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Brusque	30 a 4	28 a 4	28 a 4
Caçador	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Caibi	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Calmon	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Camboriú	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Campo Alegre	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Campo Belo do Sul	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Campo Erê	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Campos Novos	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Canelinha	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Canoinhas	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Capão Alto	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Capinzal	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Capivari de Baixo		30 a 3	30 a 3
Catanduvas	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Caxambu do Sul	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Celso Ramos	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Cerro Negro	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Chapadão do Lageado	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Chapecó	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Cocal do Sul	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Concórdia	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Cordilheira Alta	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Coronel Freitas	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Coronel Martins	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Correia Pinto	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Corupá	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Criciúma	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Cunha Porã	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Cunhataí	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Curitibanos	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Descanso	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Dionísio Cerqueira	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Dona Emma	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Doutor Pedrinho	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Entre Rios	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Ermo	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Erval Velho	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Faxinal dos Guedes	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Flor do Sertão	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Florianópolis	31 a 3	29 a 4	29 a 4
Formosa do Sul	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Forquilha	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Fraiburgo	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Frei Rogério	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Galvão	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Garopaba	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Garuva	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Gaspar	29 a 4	29 a 4	28 a 4
Governador Celso Ramos	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Grão Pará	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Gravatal	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Guabiruba	30 a 4	29 a 4	28 a 4
Guaraciaba	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Guaramirim	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Guarujá do Sul	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Guatambú	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Herval d'Oeste	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Ibiam	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ibicaré	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Ibirama	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Içara	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Ilhota	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Imarui	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Imbituba	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Imbuia	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Indaial	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Iomerê	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ipira	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Iporã do Oeste	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Ipuacu	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Ipumirim	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Iraceminha	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Irani	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Irati	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Irineópolis	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Itá	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Itaíópolis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Itajaí	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Itapema	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Itapiranga		28 a 4	28 a 4
Itapoá	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Ituporanga	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Jaborá	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Jacinto Machado	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Jaguaruna	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Jaraguá do Sul	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Jardinópolis	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Joaçaba	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Joinville	27 a 5	27 a 5	27 a 5
José Boiteux	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Jupiaí	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Lacerdópolis	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Laguna		30 a 3	30 a 3
Lajeado Grande	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Laurentino	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Lauro Muller	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Lebon Régis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Leoberto Leal	32 a 1	32 a 1	32 a 1

Lindóia do Sul	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Lontras	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Luiz Alves	30 a 4	28 a 4	28 a 4
Luzerna	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Macieira	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Mafra	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Major Gercino	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Major Vieira	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Maracajá	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Maravilha	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Marema	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Massaranduba	30 a 4	28 a 4	28 a 4
Matos Costa	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Meleiro	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Mirim Doce	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Modelo	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Mondai	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Monte Carlo	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Monte Castelo	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Morro da Fumaça	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Morro Grande	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Navegantes	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Nova Erechim	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Nova Itaberaba	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Nova Trento	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Nova Veneza	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Novo Horizonte	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Orleans	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Otacílio Costa	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Ouro	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Ouro Verde	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Paial	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Palhoça	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Palma Sola	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Palmeira	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Palmitos	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Papanduva	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Paraíso	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Passo de Torres	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Passos Maia	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Paulo Lopes	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Pedras Grandes	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Penha	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Peritiba	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Petrolândia	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Piçarras	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Pinhalzinho	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Pinheiro Preto	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Piratuba	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Planalto Alegre	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Pomerode	30 a 4	28 a 4	28 a 4
Ponte Alta	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ponte Alta do Norte	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ponte Serrada	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Porto Belo	29 a 4	29 a 4	29 a 4
Porto União	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Pouso Redondo	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Praia Grande	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Presidente Castelo Bran- co	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Presidente Getúlio	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Presidente Nereu	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Princesa	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Quilombo	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Rancho Queimado	33 a 1	33 a 1	33 a 1
Rio das Antas	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Rio do Campo	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Rio do Oeste	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Rio do Sul	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Rio dos Cedros	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Rio Fortuna	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Rio Negrinho	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Riqueza	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Rodeio	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Romelândia	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Salete	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Salitinho	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Salto Veloso	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Sangão	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Santa Cecília	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Santa Helena	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Santa Rosa de Lima	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Santa Rosa do Sul	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Santa Terezinha	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Santa Terezinha do Pro- gresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Santiago do Sul	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Santo Amaro da Impera- triz	30 a 3	30 a 3	30 a 3
São Bento do Sul	31 a 2	31 a 2	31 a 2
São Bernardino	28 a 3	28 a 3	28 a 3
São Bonifácio	33 a 1	33 a 1	33 a 1
São Carlos	28 a 4	28 a 4	28 a 4
São Cristovão do Sul	33 a 1	33 a 1	33 a 1
São Domingos	30 a 2	30 a 2	30 a 2
São Francisco do Sul	27 a 5	27 a 5	27 a 5
São João Batista	29 a 4	29 a 4	29 a 4
São João do Itaperiú	28 a 4	28 a 4	28 a 4
São João do Oeste	28 a 4	28 a 4	28 a 4
São João do Sul	30 a 3	30 a 3	30 a 3
São José	31 a 3	29 a 4	29 a 4
São José do Cedro	28 a 3	28 a 3	28 a 3
São José do Cerrito	32 a 1	32 a 1	32 a 1
São Lourenço do Oeste	30 a 2	30 a 2	30 a 2
São Ludgero	30 a 3	30 a 3	30 a 3
São Martinho	30 a 3	30 a 3	30 a 3
São Miguel da Boa Vista	28 a 3	28 a 3	28 a 3
São Miguel do Oeste	28 a 3	28 a 3	28 a 3
São Pedro de Alcântara	31 a 2	31 a 3	31 a 3

Saudades	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Schroeder	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Seara	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Serra Alta	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Siderópolis	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Sombrio	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Sul Brasil	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Taió	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Tangará	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Tigrinhos	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Tijucas	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Timbê do Sul	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Timbó	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Timbó Grande	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Três Barras	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Treviso	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Treze de Maio	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Treze Tilias	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Trombudo Central	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Tubarão	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Tunápolis	28 a 4	28 a 4	28 a 4
Turvo	30 a 3	30 a 3	30 a 3
União do Oeste	28 a 3	28 a 3	28 a 3
Urussanga	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Vargeão	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Vargem	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Vargem Bonita	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Vidal Ramos	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Videira	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Vitor Meireles	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Witmarsum	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Xanxerê	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Xavantina	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Xaxim	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Zortéa	30 a 2	30 a 2	30 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abdon Batista	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Abelardo Luz	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Agrolândia	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Agronômica	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Águas de Chapecó	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Águas Frias	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Águas Mornas	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Alfredo Wagner	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Alto Bela Vista	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Anchieta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Angelina	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Anita Garibaldi	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Anitápolis	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Antônio Carlos	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Apiúna	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Araribá	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Araquari	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Araquari	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Armação	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Arroio Trinta	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Arvoredo	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Ascurra	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Atalanta	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Aurora	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Balneário Arroio do Sil- va	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Balneário Barra do Sul	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Balneário Camboriú	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Balneário Gaivota	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Bandeirante	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Barra Bonita	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Barra Velha	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Belmonte	28 a 1	28 a 1	



Criciúma	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Cunha Porã	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Cunhataí	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Curitibaños	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Descanso	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Dionísio Cerqueira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Dona Emma	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Doutor Pedrinho	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Entre Rios	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Ermo	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Erval Velho	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Faxinal dos Guedes	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Flor do Sertão	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Florianópolis	31 a 1	29 a 2	29 a 2
Formosa do Sul	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Forquilha	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Fraiburgo	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Frei Rogério	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Galvão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Garopaba	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Garuva	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Gaspar	29 a 2	29 a 2	28 a 2
Governador Celso Ramos	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Grão Pará	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Gravatal	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Guabiruba	30 a 2	29 a 2	28 a 2
Guaraciaba	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Guaramirim	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Guarujá do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guatambú	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Herval d'Oeste	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Ibiam	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Ibicaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibirama	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Içara	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Ilhota	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Imarui	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Imbituba	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Imbuia	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Indaial	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Iomerê	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Ipirá	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Iporã do Oeste	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Ipuacu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipumirim	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iraceminha	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Irani	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Irati	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Irineópolis	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Itá	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Itaiópolis	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Itajaí	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Itapema	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Itapiranga	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Itapoá	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Ituporanga	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Jaborá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jacinto Machado	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Jaguaruna	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Jaraguá do Sul	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Jardinópolis	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Joaçaba	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Joinville	27 a 3	27 a 3	27 a 3
José Boiteux	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Jupia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Lacerdópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Laguna	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Lajeado Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Laurentino	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Lauro Muller	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Lebon Régis	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Leoberto Leal	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Lindóia do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Lontras	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Luiz Alves	30 a 2	28 a 2	28 a 2
Luzerna	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Macieira	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Mafra	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Major Gercino	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Major Vieira	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Maracajá	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Maravilha	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Marema	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Massaranduba	30 a 2	28 a 2	28 a 2
Matos Costa	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Meleiro	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Mirim Doce	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Modelo	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Mondai	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Monte Carlo	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Monte Castelo	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Morro da Fumaça	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Morro Grande	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Navegantes	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Nova Erechim	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Nova Itaberaba	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Nova Trento	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Nova Veneza	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Novo Horizonte	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Orleans	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Ouro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ouro Verde	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Paial	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Palhoça	31 a 1	30 a 1	30 a 1
Palma Sola	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Palmeira	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Palmitos	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Papanduva	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Paraíso	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Passo de Torres	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Passos Maia	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Paulo Lopes	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Pedras Grandes	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Penha	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Peritiba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Petrolândia	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Piçarras	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Pinhalzinho	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Pinheiro Preto	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Piratuba	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Planalto Alegre	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Pomerode	30 a 2	28 a 2	28 a 2
Ponte Alta	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Ponte Alta do Norte	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Ponte Serrada	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Porto Belo	29 a 2	29 a 2	29 a 2
Porto União	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Pouso Redondo	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Praia Grande	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Presidente Castelo Bran- co	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Presidente Getúlio	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Presidente Nereu	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Princesa	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Quilombo	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Rancho Queimado	33 a 35	33 a 35	33 a 35
Rio das Antas	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Rio do Campo	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Rio do Oeste	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Rio do Sul	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Rio dos Cedros	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Rio Fortuna	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Rio Negrinho	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Riqueza	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Rodeio	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Romelândia	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Salete	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Salinho	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Salto Veloso	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Sangão	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Santa Helena	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Santa Rosa de Lima	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Santa Rosa do Sul	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Santa Terezinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Terezinha do Pro- gresso	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Santiago do Sul	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Santo Amaro da Impera- triz	32 a 35	30 a 1	30 a 1
São Bento do Sul	31 a 35	31 a 35	31 a 35
São Bernardino	28 a 1	28 a 1	28 a 1
São Bonifácio	33 a 35	33 a 35	33 a 35
São Carlos	28 a 2	28 a 2	28 a 2
São Cristóvão do Sul	33 a 35	33 a 35	33 a 35
São Domingos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Francisco do Sul	27 a 3	27 a 3	27 a 3
São João Batista	29 a 2	29 a 2	29 a 2
São João do Itaperiú	28 a 2	28 a 2	28 a 2
São João do Oeste	28 a 2	28 a 2	28 a 2
São João do Sul	30 a 1	30 a 1	30 a 1
São José	31 a 1	29 a 2	29 a 2
São José do Cedro	28 a 1	28 a 1	28 a 1
São José do Cerrito	32 a 35	32 a 35	32 a 35
São Lourenço do Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Ludgero	30 a 1	30 a 1	30 a 1
São Martinho	30 a 1	30 a 1	30 a 1
São Miguel da Boa Vista	28 a 1	28 a 1	28 a 1
São Miguel do Oeste	28 a 1	28 a 1	28 a 1
São Pedro de Alcântara	31 a 35	31 a 1	31 a 1
Saudades	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Schroeder	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Seara	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Serra Alta	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Siderópolis	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Sombrio	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Sul Brasil	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Taió	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tangará	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Tigrinhos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tijucas	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Timbé do Sul	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Timbó	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Três Barras	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Treviso	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Treze de Maio	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Treze Tilias	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Trombudo Central	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tubarão	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Tunápolis	28 a 2	28 a 2	28 a 2
Turvo	30 a 1	30 a 1	30 a 1
União do Oeste	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Urussanga	30 a 1	30 a 1	30 a 1
Vargeão	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Vargem	32 a 35	32 a 35	32 a 35
Vidal Ramos	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Videira	32 a 35	32 a 35	32 a 35

Vitor Meireles	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Witmarsum	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Xanxerê	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Xavantina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Xaxim	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Zortéa	30 a 36	30 a 36	30 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abdon Batista	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Abelardo Luz	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Agronômica	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Águas de Chapecó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas Frias	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Águas Mornas	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Alto Bela Vista	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Anchieta	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Angelina	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Anita Garibaldi	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Anitópolis	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Antônio Carlos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Apiúna	31 a 34	30 a 35	30 a 35
Arabutã	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Araquari	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Araranguá	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Armazém		30 a 35	30 a 35
Arroio Trinta	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Arvoredo	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ascurra	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Aurora	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Balneário Arroio do Sil- va	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Balneário Barra do Sul	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Balneário Camboriú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balneário Gaivota	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Bandeirante	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Velha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Belmonte	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Benedito Novo	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Biguaçu	31 a 35	29 a 36	29 a 36
Blumenau	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Bom Jesus	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Bom Jesus do Oeste	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Bombinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botuverá	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Braço do Norte	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Braço do Trombudo	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Brunópolis	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Brusque	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Caibi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camboriú	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Campo Alegre	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Campo Erê	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Campos Novos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Canelinha	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Canoinhas	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Capinzal	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Capivari de Baixo		30 a 35	30 a 35
Catanduvas	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Caxambu do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Celso Ramos	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Chapecó	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Cocal do Sul	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Concórdia	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Cordilheira Alta	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Coronel Freitas	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Coronel Martins	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Corupá	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Criciúma	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Cunha Porã	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Cunhataí	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Curitibanos	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Descanso		28 a 36	28 a 36
Dionísio Cerqueira	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Dona Emma	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Doutor Pedrinho	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Entre Rios	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ermo	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Erval Velho	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Faxinal dos Guedes	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Flor do Sertão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Florianópolis	31 a 35	29 a 36	29 a 36
Formosa do Sul	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Forquilha	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Fraiburgo	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Frei Rogério	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Galvão	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Garopaba	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Garuva	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Gaspar	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Governador Celso Ramos	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Grão Pará	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Gravatal		30 a 35	30 a 35
Guabiruba	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Guaraçlaba	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Guaramirim	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Guarujá do Sul	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Guatambú	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Herval d'Oeste	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Ibiam	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Ibicaré	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Ibirama	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Içara	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Ilhota	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Imarui		30 a 35	30 a 35

Imbituba		30 a 35	30 a 35
Indaial	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Iomerê	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Ipirá	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Iporã do Oeste		28 a 36	28 a 36
Ipuacu	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Ipumirim	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Iraceminha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irani	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Irati	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Irineópolis	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Itá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaiópolis	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Itajaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapiranga		28 a 36	28 a 36
Itapoá	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Ituporanga	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Jaborá	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Jacinto Machado	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Jaguaruna		30 a 35	30 a 35
Jaraguá do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Joaçaba	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Joinville	27 a 1	27 a 1	27 a 1
José Boiteux	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Jupiaí	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Lacerdópolis	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Laguna		30 a 35	30 a 35
Lajeado Grande	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Laurentino	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Lebon Régis	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Leoberto Leal	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Lindóia do Sul	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Lontras	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Luiz Alves	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Luzerna	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Mafra	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Major Gercino	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Major Vieira	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Maracajá	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Maravilha	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Marema	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Massaranduba	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Matos Costa	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Meleiro	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Mirim Doce	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Modelo	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Mondaiá		28 a 36	28 a 36
Monte Carlo	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Monte Castelo	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Morro da Fumaça	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Morro Grande	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Navegantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Erechim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Itaberaba	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Nova Trento	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Nova Veneza	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Novo Horizonte	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Orleans	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Ouro	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Ouro Verde	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Paial	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palhoça	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Palma Sola	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Palmitos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Papanduva	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Paraíso	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Passo de Torres	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Passos Maia	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Paulo Lopes	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Pedras Grandes	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peritiba	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Petrolândia	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Piçarras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Pinheiro Preto	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Piratuba	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Planalto Alegre	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Pomerode	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Ponte Alta	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Ponte Alta do Norte	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Porto Belo	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Porto União	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Pouso Redondo	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Praia Grande	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Presidente Castelo Branco	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Presidente Getúlio	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Presidente Nereu	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Princesa	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Quilombo	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Rio das Antas	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Rio do Campo	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Rio do Oeste	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Rio do Sul	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Rio dos Cedros	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Rio Fortuna	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Rio Negrinho	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Riqueza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rodeio	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Romelândia	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Salete	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Saltinho	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Salto Veloso	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Sangão	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Santa Helena		28 a 35	28 a 35

Santa Rosa de Lima	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Santa Rosa do Sul	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Santa Terezinha	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Santa Terezinha do Progresso	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Santiago do Sul	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Santo Amaro da Imperatriz	32 a 33	30 a 35	30 a 35
São Bento do Sul	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São Bernardino	28 a 35	28 a 35	28 a 35
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Domingos	30 a 34	30 a 34	30 a 34
São Francisco do Sul	27 a 1	27 a 1	27 a 1
São João Batista	30 a 36	29 a 36	29 a 36
São João do Itaperiú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Oeste		28 a 36	28 a 36
São João do Sul	30 a 35	30 a 35	30 a 35
São José	31 a 35	29 a 36	29 a 36
São José do Cedro	28 a 35	28 a 35	28 a 35
São José do Cerrito	32 a 33	32 a 33	32 a 33
São Lourenço do Oeste	30 a 34	30 a 34	30 a 34
São Ludgero	30 a 35	30 a 35	30 a 35
São Martinho	30 a 35	30 a 35	30 a 35
São Miguel da Boa Vista	28 a 35	28 a 35	28 a 35
São Miguel do Oeste		28 a 35	28 a 35
São Pedro de Alcântara	31 a 34	31 a 35	31 a 35
Saudades	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Schroeder	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Seara	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Serra Alta	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Siderópolis	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Sombrio	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Sul Brasil	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Taió	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Tangará	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Tigrinhos	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Tijucas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timbé do Sul	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Timbó	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Barras	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Treviso	31 a 35	31 a 35	31 a 35
Treze de Maio	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Treze Tilias	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Trombudo Central	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Tubarão		30 a 35	30 a 35
Tunápolis		28 a 36	28 a 36
Turvo	30 a 35	30 a 35	30 a 35
União do Oeste	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Urussanga	30 a 35	30 a 35	30 a 35
Vargem	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Vargem	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Vidal Ramos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Videira	32 a 33	32 a 33	32 a 33
Vitor Meireles	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Witmarsum	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Xanxerê	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Xavantina	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Xaxim	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Zortéa	30 a 34	30 a 34	30 a 34

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de São Paulo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado de São Paulo.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

IAC: IAC Tatu ST.

GRUPO II

IAC: IAC 8112 e IAC 213.

GRUPO III

IAC: IAC 147, IAC 503, IAC 505, IAC OL3, IAC OL4, IAC Caiapó e Runner IAC 886.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Adolfo	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Aguaí	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Águas de Santa Bárbara	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Agudos	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Alambari	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Alfredo Marcondes	27 a 30	25 a 30 + 7 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Altair	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Altinópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Alto Alegre	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Álvares Florence	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Álvares Machado	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Álvoro de Carvalho	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Alvinlândia	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Americana	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Américo Brasiliense	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9



Américo de Campos	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Amparo	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Anailândia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Andradina	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Angatuba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Anhembi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Anhumas	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Aparecida	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Aparecida d'Oeste	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Araçariguama	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Araçatuba	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Araçoiaba da Serra	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Aramina	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Arandu	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Arapeí	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Araraquara	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Araras	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Arco-Íris	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Arealva	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Areias	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Areiópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ariranha	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Artur Nogueira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Aspásia	27 a 30	27 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 8
Assis	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Auriflama	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Avai	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Avanhandava	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Avaré	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Bady Bassitt	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Balbinos	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Bálsamo	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Bananal	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Barbosa	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Bariri	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Barra Bonita	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Barretos	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7
Barrinha	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Barueri	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Bastos	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Batatais	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Bauru	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Bebedouro	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Bento de Abreu	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Bernardino de Campos	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Bilac	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Birigui	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Boa Esperança do Sul	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Bocaina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Bofete	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Boituva	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Borá	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Boracéia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Borborema	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Borebi	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Botucatu	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Braúna	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Brejo Alegre	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Brodowski	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Brotas	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Buri	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Buritama	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Buritizal	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Cabrália Paulista	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cabreúva	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Caçapava	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cachoeira Paulista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Caconde	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cafelândia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Caibab	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Caiuá	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cajobi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Cajuru	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Campina do Monte Alegre	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Campinas	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Campo Limpo Paulista	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Campos Novos Paulista	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Canas	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Cândido Mota	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cândido Rodrigues	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Canitar	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Capela do Alto	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Capivari	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Caraguatatuba	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cardoso	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Casa Branca	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cássia dos Coqueiros	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Castilho	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Catanduva	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Catigui	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Cedral	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Cerqueira César	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cerquillo	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cesário Lange	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Charqueada	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Chavantes	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Clementina	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Colina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7
Colômbia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7
Conchal	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Conchas	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9

Cordeirópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Coroados	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Coronel Macedo	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Corumbataí	25 a 30	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Cosmópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cosmorama	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Cravinhos	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Cristais Paulista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Cruzália	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cruzeiro	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Descalvado	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Dirce Reis	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Dobrada	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Dois Córregos	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Dolcinópolis	26 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Dourado	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Dracena	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Duartina	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Dumont	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Echaporã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Elias Fausto	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Elisiário	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Embaúba	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Emilianópolis	27 a 30	25 a 30 + 7 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Engenheiro Coelho	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Espírito Santo do Pinhal	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Espírito Santo do Turvo	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Estiva Gerbi	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Estrela d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Estrela do Norte	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Euclides da Cunha Paulista	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Fernando Prestes	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Fernandópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Fernão	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ferraz de Vasconcelos	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Flora Rica	27 a 30	25 a 30 + 7 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Floreal	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Flórida Paulista	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Florínia	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Franca	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Gabriel Monteiro	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Gália	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Garça	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Gastão Vidigal	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Gavião Peixoto	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
General Salgado	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Getulina	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Glicério	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Guaicara	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guaimbê	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guaira	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Guapiaçu	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Guará	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guaraçai	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Guaraci	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Guarani d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Guarantã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guarapes	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Guararema	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guaratingueta	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guareí	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guariba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Guarulhos	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guataporã	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Guzolândia	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Herculândia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Holambra	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Hortolândia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Iacanga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Iacri	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Iaras	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ibaté	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ibirá	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Ibirarema	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ibitinga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Icém	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7
Iepê	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Igarapu do Tietê	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Igarapava	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Igaratá	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ilha Solteira	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Indaiatuba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Indiana	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Indiaporã	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Inúbia Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ipaussu	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Iperó	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ipeúna	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ipiguá	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Ipuã	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Iracemópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Irapuã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Irapuru	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itai	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itajobi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Itaju	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Itapetininga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itapeva	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itapira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itápolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Itapuí	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itapura	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Itaquaquecetuba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itatiba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itatinga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9



Palmares Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Palmeira d'Oeste	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Palmital	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Panorama	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Paraguaçu Paulista	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Paraíso	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Paranapanema	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Paranapuã	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Parapuã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pardinho	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Parisi	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Patrocínio Paulista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Paulicéia	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Paulínia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Paulistânia	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Paulo de Faria	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Pederneras	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pedranópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Pedregulho	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Pedreira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pedrinhas Paulista	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Penópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pereira Barreto	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Pereiras	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Piçacatu	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pindamonhangaba	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pindorama	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Piquerobi	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Piquete	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Piracicaba	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pirajuí	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pirajuí	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pirangi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Pirapora do Bom Jesus	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pirapozinho	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pirassununga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Piratinga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pitangueiras	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Planalto	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Platina	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Poá	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Poloni	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Pompéia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pongai	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Pontal	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Pontalinda	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Pontes Gestal	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Populina	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Porangaba	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Porto Feliz	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Porto Ferreira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Potim	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Potirendaba	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Pracinha	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Pradópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Pratânia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Presidente Alves	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Presidente Bernardes	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Presidente Epitácio	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Presidente Prudente	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Presidente Venceslau	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Promissão	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Quadra	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Quatã	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Queiroz	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Queluz	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Quintana	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Rafard	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Rancharia	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Regente Feijó	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Reginópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Restinga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Ribeirão Bonito	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ribeirão Corrente	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ribeirão do Sul	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ribeirão dos Índios	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ribeirão Preto	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Rifaina	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Rincão	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Rinópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Rio Claro	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Rio das Pedras	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Riolândia	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Rosana	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Roseira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Rubiácea	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Rubinéia	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Sabino	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Sagres	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sales	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Sales Oliveira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Salmourão	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Saltinho	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Salto	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Salto de Pirapora	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Salto Grande	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sandovalina	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Adélia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Santa Albertina	27 a 30	27 a 30 + 4 a 5	27 a 30 + 4 a 8

Santa Bárbara d'Oeste	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Branca	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Clara d'Oeste	27 a 30	27 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 8
Santa Cruz da Conceição	25 a 30	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Santa Cruz da Esperança	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Ernestina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Santa Fé do Sul	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Santa Gertrudes	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Isabel	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Lúcia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Maria da Serra	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Mercedes	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Rita d'Oeste	27 a 30	27 a 30 + 4 a 5	27 a 30 + 4 a 8
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Santa Rosa de Viterbo	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Santa Salete	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 9
Santana da Ponte Pensa	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 9
Santana de Parnaíba	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santo Anastácio	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santo Antônio da Alegria	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santo Antônio de Posse	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santo Antônio do Aracanguá	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Santo Antônio do Jardim	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santo Expedito	27 a 30	25 a 30 + 7 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santópolis do Aguapeí	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Carlos	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Francisco	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
São João da Boa Vista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São João das Duas Pontes	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
São João de Iracema	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
São João do Pau d'Alho	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
São Joaquim da Barra	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
São José da Bela Vista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
São José do Barreiro	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São José do Rio Pardo	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São José do Rio Preto	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
São José dos Campos	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Manuel	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Paulo	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Pedro	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Pedro do Turvo	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Simão	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Sarapuá	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sarutaiá	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sebastianópolis do Sul	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Serra Azul	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Serrana	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Sertãozinho	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Severínia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Silveiras	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sorocaba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sud Mennucci	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Sumaré	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Suzanópolis	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Tabapuã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Tabatinga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Taão da Serra	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Taciba	27 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 5 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Taiacu	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Taiúva	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Tambaú	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tanabi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Tapiratiba	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Taquaral	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Taquaritanga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Taquarivaí	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tarabai	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tarumã	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tatuí	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Taubaté	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Teodoro Sampaio	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Terra Roxa	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7
Tietê	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Timburi	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Torre de Pedra	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Torrinha	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Trabiju	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tremembé	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Três Fronteiras	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 8
Tupã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tupi Paulista	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Turiúba	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Turmalina	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Ubarana	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Ubirajara	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Uchoa	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
União Paulista	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Urânia	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 9
Uru	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Urupês	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Valentim Gentil	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Valinhos	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Valparaíso	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Vargem Grande do Sul	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Vera Cruz	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9

Viradouro	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Vista Alegre do Alto	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Vitória Brasil	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Votorantim	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Votuporanga	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Zacarias	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9



Campinas	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Campo Limpo Paulista	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Campos Novos Paulista*	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Canas	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Cândido Mota	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cândido Rodrigues	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Canitar	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Capela do Alto	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Capivari	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Caraguatatuba	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cardoso	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Casa Branca	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cássia dos Coqueiros	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Castilho	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Catanduva	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Catiguá	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Cedral	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Cerqueira César	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cerquillo	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cesário Lange	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Charqueada	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Chavantes	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Clementina	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Colina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7
Colômbia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7
Conchal	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Conchas	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cordeirópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Coroados	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Coronel Macedo	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Corumbatai	25 a 30	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Cosmópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cosmorama	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Cravinhos	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Cristais Paulista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Cruzália	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Cruzeiro	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Descalvado	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Dirce Reis	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Dobrada	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Dois Córregos	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Dolcinópolis	26 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Dourado	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Dracena	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Duartina	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Dumont	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Echaporã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Elias Fausto	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Elisiário	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Embaúba	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Emilianópolis	27 a 30	25 a 30 + 7 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Engenheiro Coelho	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Espírito Santo do Pinhal	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Espírito Santo do Turvo	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Estiva Gerbi	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Estrela d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Estrela do Norte	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Euclides da Cunha Paulista	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Fernando Prestes	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Fernandópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Fernão	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ferraz de Vasconcelos	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Flora Rica	27 a 30	25 a 30 + 7 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Floreal	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Flórida Paulista	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Florínia	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Franca	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Gabriel Monteiro	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Gália	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Garça	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Gastão Vidigal	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Gavião Peixoto	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
General Salgado	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Getulina	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Glicério	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Guatãçara	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guaimbé	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guaira	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Guapiaçu	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Guará	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Guaraçai	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Guaraci	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Guarani d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Guarantã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guararapes	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Guararema	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guaratingueta	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guareí	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guariba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Guarulhos	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Guataparã	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Guzolândia	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Herculândia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Holambra	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Hortolândia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Iacanga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Iacri	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Iaras	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ibaté	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ibirá	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Ibirarema	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ibitinga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Icém	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Iepê	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9

Igarapé do Tietê	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Igarapava	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Igaratá	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ilha Solteira	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Indaiatuba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Indiana	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Indiaporã	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Inúbia Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ipaussu	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Iperó	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ipeúna	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ipiguá	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Ipuã	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Iracemópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Irapuã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Irapuru	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itaí	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itajobi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Itaju	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Itapetininga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itapeva	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itapira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itápolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Itapuí	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itapura	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Itaquaquecetuba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itatiba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itatinga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itirapina	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itirapuã	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itobi	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itu	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Itupeva	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ituverava	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Jaborandi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7
Jaboticabal	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Jacareí	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Jaci	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Jaguariúna	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Jales	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Jambeiro	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Jandira	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Jardinópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Jau	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Jeriquara	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
João Ramalho	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
José Bonifácio	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Júlio Mesquita	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Jumirim	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Junqueirópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Laranjal Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Lavinia	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Lavrinhas	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Leme	25 a 30	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Lençóis Paulista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Limeira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Lindóia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Lins	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Lorena	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Lourdes	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Lucélia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Lucianópolis	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Luís Antônio	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Luizlândia	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Lupércio	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Lutécia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Macatuba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Macaubal	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Macedônia	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Magda	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Manduri	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Marabá Paulista	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Maracá	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Marapoama	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Mariápolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Marília	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Marinópolis	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Martinópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Matão	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Mendonça	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Meridiano	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Mesópolis	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 8
Miguelópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Mineiros do Tietê	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Mira Estrela	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Mirandópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Mirante do Paranapanema	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Mirassol	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Mirassolândia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Mococa	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Mogi Guaçu	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Mogi Mirim	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Mombuca	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Monções	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Monte Alto	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Monte Aprazível	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Monte Azul Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Monte Castelo	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Monte Mor	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Morro Agudo	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Motuca	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9
Murutinga do Sul	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Nantes	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Narandiba	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Neves Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9

Ribeirão Corrente	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Ribeirão do Sul	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ribeirão dos Índios	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Ribeirão Preto	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Rifaina	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Rincão	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Rinópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Rio Claro	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Rio das Pedras	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Riolândia	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Rosana	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Roseira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Rubiácea	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Rubineia	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Sabino	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Sagres	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sales	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Salles Oliveira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Salmourão	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Saltinho	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Salto	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Salto de Pirapora	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Salto Grande	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sandovalina	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Adélia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Santa Albertina	27 a 30	27 a 30 + 4 a 5	27 a 30 + 4 a 8
Santa Bárbara do Oeste	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Branca	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Clara do Oeste	27 a 30	27 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 8
Santa Cruz da Conceição	25 a 30	25 a 30 + 4 a 8	25 a 30 + 4 a 9
Santa Cruz da Esperança	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Ernestina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Santa Fé do Sul	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Santa Gertrudes	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Isabel	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Lúcia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Maria da Serra	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Mercedes	26 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santa Rita d'Oeste	27 a 30	27 a 30 + 4 a 5	27 a 30 + 4 a 8
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Santa Rosa de Viterbo	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Santa Salete	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 9
Santana da Ponte Preta	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 9
Santana de Parnaíba	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santo Anastácio	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santo Antônio da Alegria	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santo Antônio de Posse	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santo Antônio do Aracanguá	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Santo Antônio do Jardim	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santo Expedito	27 a 30	25 a 30 + 7 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Santópolis do Aguapeí	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Carlos	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Francisco	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
São João da Boa Vista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São João das Duas Pontes	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
São João de Iracema	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
São João do Pau d'Alho	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
São Joaquim da Barra	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
São José da Bela Vista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
São José do Barreiro	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São José do Rio Pardo	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São José do Rio Preto	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
São José dos Campos	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Manuel	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Paulo	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Pedro	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Pedro do Turvo	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
São Simão	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Sarapuá	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sarutaiá	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sebastianópolis do Sul	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Serra Azul	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Serrana	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Sertãozinho	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9
Severinia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Silveiras	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sorocaba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Sud Mennucci	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Sumaré	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Suzanópolis	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Tabapuá	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Tabatinga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Taboão da Serra	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Taciba	27 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 5 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Taiacuá	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Taiúva	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Tambáú	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tanabi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Tapiratiba	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Taquaral	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Taquaritinga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Taquarivaí	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tarabai	27 a 30	25 a 30 + 6 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tarumã	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tatui	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Taubaté	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Teodoro Sampaio	27 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Terra Roxa	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 7
Tietê	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Timburi	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Torre de Pedra	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Torrinha	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Trabiju	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9

Tremembé	25 a 30 + 4 a 7	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Três Fronteiras	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 8
Tupã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Tupi Paulista	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Turiúba	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Turmalina	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Ubarana	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Ubirajara	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Uchoa	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
União Paulista	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Urânia	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	26 a 30 + 4 a 9
Uru	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Urupês	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 8
Valentim Gentil	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Valinhos	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Valparaíso	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Vargem Grande do Sul	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Vera Cruz	25 a 30 + 8 a 9	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Viradouro	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Vista Alegre do Alto	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Vitória Brasil	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Votorantim	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9	25 a 30 + 4 a 9
Votuporanga	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9
Zacarias	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Adolfo	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Aguaí	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Águas de Santa Bárbara	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Agudos	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Alambari	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Alfredo Marcondes	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Altair	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Altinópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Alto Alegre	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Álvares Florence	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Álvares Machado	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Álvaro de Carvalho	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ávilândia	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Americana	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Américo Brasiliense	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Américo de Campos	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Amparo	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Anaíândia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Andradina	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Angatuba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Anhembi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Anhumas	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Aparecida	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Aparecida d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Araçariquama	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Araçatuba	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Araçoiaba da Serra	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Aramina	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Arandu	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Arapeí	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Araraquara	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Araras	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Arco-Íris	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Arealva	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Areias	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Areiópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ariranha	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Artur Nogueira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Aspásia	27 a 30	26 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Assis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Auriflama	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Avai	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Avanhandava	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Avaré	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Bady Bassitt	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Balbinos	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Bálsamo	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Bananal	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Barbosa	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Bariri	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Barra Bonita	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Barretos	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Barrinha	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Barueri	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Bastos	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Batatais	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Bauru	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Bebedouro	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Bento de Abreu	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Bernardino de Campos	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Bilac	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Birigui	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Boa Esperança do Sul	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Bocaina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Bofete	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Boituva	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Borá	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Boracéia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Bororema	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Borebi	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Botucatu	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Braúna	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Brejo Alegre	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Brodowski	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Brotas	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Buri	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Buritama	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6



Iacri	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Iaras	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ibaté	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ibirá	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Ibirarema	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ibitinga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Icém	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Iepê	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Igarapu do Tietê	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Igarapava	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Igaratá	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ilha Solteira	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Indaiatuba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Indiana	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Indiaporã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Inúbia Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ipaussu	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Iperô	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ipeúna	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ipiruá	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Ipuã	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Iracemópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Irapuã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Irapuru	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itai	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itajobi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Itaju	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Itapetininga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itapeva	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itapira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itápolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Itapui	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itapuru	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Itaquaquecetuba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itatiba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itatinga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itirapina	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itirapuã	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itobi	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itu	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Itupeva	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ituverava	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Jaborandi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Jaboratí	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Jacaré	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Jaci	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Jaguariúna	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Jales	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Jambeiro	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Jandira	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Jardinópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Jau	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Jeriquara	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
João Ramalho	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
José Bonifácio	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Júlio Mesquita	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Jumirim	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Junqueirópolis	27 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Laranjal Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Lavinia	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Lavrinhas	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Leme	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Lencóis Paulista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Limeira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Lindóia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Lins	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Lorena	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Lourdes	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Lucélia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Lucianópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Luís Antônio	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Luizlândia	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Lupércio	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Lutécia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Macatuba	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Macaubal	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Macedônia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Magda	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Manduri	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Marabá Paulista	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Maracá	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Marapoama	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Mariópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Marília	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Marinópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Martinópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Matão	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Mendonça	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Meridiano	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Mesópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Miguelópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Mineiros do Tietê	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Mira Estrela	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Mirandópolis	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Mirante do Paranapanema	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Mirassol	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Mirassolândia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Mococa	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Mogi Guaçu	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Mogi Mirim	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Mombuca	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Monções	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Monte Alto	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Monte Aprazível	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Monte Azul Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Monte Castelo	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Monte Mor	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Morro Agudo	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6

Motuca	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Murutinga do Sul	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nantes	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Narandiba	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Neves Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nhandeara	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nipoã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nova Aliança	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nova Canaã Paulista	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nova Castilho	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nova Europa	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nova Granada	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nova Guataporanga	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nova Independência	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nova Luzitânia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nova Odessa	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Novais	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Novo Horizonte	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Nuporanga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ocaçu	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Óleo	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Olímpia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Onda Verde	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Oriente	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Orindiúva	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Orlândia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Osasco	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Oscar Bressane	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Osvaldo Cruz	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ourinhos	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ouro Verde	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Ouroeste	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Pacaembu	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Palestina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Palmares Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Palmeira d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Palmital	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Panorama	27 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Paraguacu Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Paraíso	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Paranapanema	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Paranapuã	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Parapuã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pardinho	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Parisi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Patrocínio Paulista	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Paulicéia	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Paulínia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Paulistânia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Paulo de Faria	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Pederneiras	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pedranópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Pedregulho	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pedreira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pedrinhas Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Penápolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pereira Barreto	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Pereiras	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Piacatu	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pindamonhangaba	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pindorama	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Piquerobi	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Piquete	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Piracicaba	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Piraju	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pirajui	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pirangi	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Pirapora do Bom Jesus	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pirapozinho	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pirassununga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Piratininga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pitangueiras	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Planalto	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Platina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Poá	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Poloni	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Pompéia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pongai	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Pontal	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pontalinda	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Pontes Gestal	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Populina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Porangaba	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Porto Feliz	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Porto Ferreira	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Potim	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Potirendaba	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Pracinha	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pradópolis	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Pratânia	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Presidente Alves	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Presidente Bernardes	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Presidente Epitácio	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Presidente Prudente	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Presidente Venceslau	26 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Promissão	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Quadra	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Quatã	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Queiroz	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Quezul	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Quintana	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Rafard	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Rancharia	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Regente Feijó	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Reginópolis	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Restinga	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ribeirão Bonito	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Ribeirão Corrente	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6

Tupi Paulista	27 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Turiúba	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Turmalina	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Ubarana	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Ubirajara	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Uchoa	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
União Paulista	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Urânia	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Uru	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Urupês	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Valentim Gentil	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Valinhos	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Valparaíso	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Vargem Grande do Sul	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Vera Cruz	25 a 30	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Viradouro	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Vista Alegre do Alto	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Vitória Brasil	26 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Votorantim	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6	25 a 30 + 4 a 6
Votuporanga	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6
Zacarias	25 a 30	25 a 30 + 4 a 5	25 a 30 + 4 a 6

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado, de Tocantins, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado de Tocantins.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 49 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

IAC: IAC Tatu ST.

GRUPO II

IAC: IAC 8112 e IAC 213.

GRUPO III

IAC: IAC 147, IAC 503, IAC 505, IAC OL3, IAC OL4, IAC Caiapó e Runner IAC 886.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aguiarnópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Aliança do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Almas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Alvorada	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ananás	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Angico	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Aparecida do Rio Negro	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aragominas	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Araguacema	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Araguaçu	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Araguaína	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Araguanã	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Araguatins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Arapoema	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Arraias	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Augustinópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Aurora do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Axixá do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Babaçulândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Bandeirantes do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Barra do Ouro	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Barrolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bernardo Sayão	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Bom Jesus do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Brasilândia do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Brejinho de Nazaré	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Buriti do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Cachoeirinha	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Campos Lindos	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cariri do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Carmolândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Carrasco Bonito	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Caseara	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Centenário	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Chapada da Natividade	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Chapada de Areia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Colinas do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Colméia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Combinado	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Conceição do Tocantins	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Couto de Magalhães	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cristalândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Crixás do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Darcinópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Dianópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Divinópolis do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Dueré	28 a 5	28 a 5	28 a 6

Esperantina	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Fátima	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Figueirópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Filadélfia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Formoso do Araguaia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fortaleza do Tabocão	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Goianorte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Goiatins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Guaraí	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Gurupi	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Ipueiras	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itacajá	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itaguatins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Itapiratins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itapora do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Jai do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Juarina	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Lagoa da Confusão	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Lagoa do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Lajeado	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Lavandeira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lizarda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Luzinópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Marianópolis do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Mateiros	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Maurilândia do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Miracema do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Miranorte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Monte do Carmo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Monte Santo do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Muricilândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Natividade	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nazaré	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Olinda	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Rosalândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Novo Acordo	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Novo Alegre	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Novo Jardim	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Oliveira de Fátima	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Palmas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Palmeirante	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Palmeiras do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Palmeirópolis	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Paraíso do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Paraná	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Pau d'Arco	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Pedro Afonso	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Peixe	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Pequizeiro	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pindorama do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Piraquê	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Pium	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ponte Alta do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Porto Alegre do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porto Nacional	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Praia Norte	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Presidente Kennedy	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pugmil	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Recursolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Riachinho	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Rio da Conceição	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rio dos Bois	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Rio Sono	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sampaio	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Sandolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Fé do Araguaia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Maria do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rita do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Santa Tereza do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
São Bento do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
São Félix do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Miguel do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
São Salvador do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Sebastião do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
São Valério da Natividade	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Silvanópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sítio Novo do Tocantins	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Sucupira	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Taguatinga	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Taipas do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Talismã	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tocantinópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tocantinópolis	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Tupirama	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tupiratins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Wanderlândia	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Xambioá	28 a 6	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Aguiarnópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aliança do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Almas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Alvorada	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ananás	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Angico	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aparecida do Rio Negro	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Aragominas	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Araguacema	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Araguaçu	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Araguaína	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Araguanã	28 a 5	28 a 6	28 a 6



Araguatins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Arapoema	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Arraias	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Augustinópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Aurora do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Axixá do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Babaçulândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bandeirantes do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Barra do Ouro	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Barrolândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Bernardo Sayão	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Bom Jesus do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Brasilândia do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Brejinho de Nazaré	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Buriti do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cachoeirinha	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Campos Lindos	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Cariri do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Carmolândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Carrasco Bonito	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Caseara	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Centenário	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Chapada da Natividade	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Chapada de Areia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Colinas do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Colméia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Combinado	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Conceição do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Couto de Magalhães	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Cristalândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Crixás do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Darcinópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Dianópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Divinópolis do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Dueré	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Esperantina	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Fátima	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Figueirópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Filadélfia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Formoso do Araguaia	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Fortaleza do Tabocão	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Goianorte	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Goiatins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Guaraí	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Gurupi	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Ipueiras	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itacajá	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Itaguatins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Itapiratins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Itaporã do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Jaú do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Juarina	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Lagoa da Confusão	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Lagoa do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Lajeado	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lavandeira	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lizarda	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Luzinópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Marianópolis do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Mateiros	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Maurilândia do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Miracema do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Miranorte	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Monte do Carmo	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Monte Santo do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Muricilândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Natividade	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nazaré	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Olinda	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Rosalândia	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Novo Acordo	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Novo Alegre	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Novo Jardim	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Oliveira de Fátima	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Palmas	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Palmeirante	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Palmeiras do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Palmeirópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Paraíso do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Paraná	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Pau d'Arco	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pedro Afonso	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Peixe	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Pequizeiro	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pindorama do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Piraquê	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Pium	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ponte Alta do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Porto Alegre do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto Nacional	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Praia Norte	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Presidente Kennedy	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Pugnill	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Recursolândia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Riachinho	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Rio da Conceição	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio dos Bois	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Rio Sono	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Sampaio	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sandolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Fé do Araguaia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Santa Maria do Tocantins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Santa Rita do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Rosa do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Tereza do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6

São Bento do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Félix do Tocantins	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Miguel do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Salvador do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Sebastião do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Valério da Natividade	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Silvanópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Sítio Novo do Tocantins	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sucupira	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Taguatinga	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Taipas do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Talismã	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tocantínia	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Tocantinópolis	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Tupirama	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Tupiratins	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Wanderlândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Xambioá	28 a 5	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES		
	GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Aguiarnópolis	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Aliança do Tocantins	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Almas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Alvorada	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Ananás	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Angico	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Aparecida do Rio Negro	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Aragominas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Araguacema	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Araguaçu	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Araguaína	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Araguanã	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Araguatins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Arapoema	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Arraias	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Augustinópolis	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Aurora do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Axixá do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Babaçulândia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Bandeirantes do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Barra do Ouro	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Barrolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Bernardo Sayão	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Bom Jesus do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Brasilândia do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Brejinho de Nazaré	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Buriti do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Cachoeirinha	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Campos Lindos	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Cariri do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Carmolândia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Carrasco Bonito	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Caseara	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Centenário	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Chapada da Natividade	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Chapada de Areia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Colinas do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Colméia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Combinado	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Conceição do Tocantins	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Couto de Magalhães	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Cristalândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Crixás do Tocantins	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Darcinópolis	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Dianópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Divinópolis do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Dueré	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Esperantina	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Fátima	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Figueirópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Filadélfia	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Formoso do Araguaia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Fortaleza do Tabocão	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Goianorte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Goiatins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Guaraí	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Gurupi	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Ipueiras	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itacajá	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itaguatins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Itapiratins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Itaporã do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Jaú do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Juarina	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Lagoa da Confusão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Lagoa do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Lajeado	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Lavandeira	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Lizarda	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Luzinópolis	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Marianópolis do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Mateiros	28 a 2	28 a 4	28 a 4
Maurilândia do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Miracema do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Miranorte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Monte do Carmo	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Monte Santo do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Muricilândia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Natividade	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nazaré	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Nova Olinda	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Nova Rosalândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Novo Acordo	28 a 3	28 a 4	28 a 4

Novo Alegre	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Novo Jardim	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Oliveira de Fátima	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Palmas	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Palmeirante	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Palmeiras do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Palmeirópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Paraíso do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Paraná	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Pau d'Arco	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Pedro Afonso	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Peixe	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Pequizeiro	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Pindorama do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Piraquê	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Pium	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Ponte Alta do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Porto Alegre do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Porto Nacional	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Praia Norte	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Presidente Kennedy	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Pugnill	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Recursolândia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Riachinho	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Rio da Conceição	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rio dos Bois	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Rio Sono	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Sampaio	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Sandolândia	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Fé do Araguaia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santa Maria do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Rita do Tocantins	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Rosa do Tocantins	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Santa Tereza do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
São Bento do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
São Félix do Tocantins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São Miguel do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
São Salvador do Tocantins	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São Sebastião do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
São Valério da Natividade	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Silvanópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Sítio Novo do Tocantins	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Sucupira	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Taguatinga	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Taipas do Tocantins	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Talismã	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Tocantínia	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Tocantinópolis	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Tupirama	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Tupiratins	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Wanderlândia	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Xambioá	28 a 4	28 a 6	28 a 6

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Acre, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas adotadas em, no mínimo, 80% do anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 11 de setembro a 20 de novembro.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: ANa 5015, ANa 7007 e ANa 8001.

EMBRAPA: BRS MONARCA.

GRUPOS II e III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado, com enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO.

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de usos consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre, instituído pelo decreto estadual nº 1.904 de 5 de junho de 2007, publicado no DOE nº 9.571 de 15 de junho de 2007.

Municípios: Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri.

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado da Bahia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado da Bahia cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 8,8 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 8,1 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo de arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: Ana CAMBARÁ, ANa 5015, ANa 7007 e ANa 8001.

GRUPOS II e III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado, com enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 35	31 a 36
Baianópolis	31 a 35	31 a 36
Barra		31 a 33
Barreiras	31 a 35	31 a 36
Brejolândia		31 a 32
Buritirama		31 a 33
Canápolis	31 a 35	31 a 36
Carinhanha		31 a 33
Catolândia	31 a 35	31 a 36
Cocos	31 a 35	31 a 1
Coribe	31 a 35	31 a 36
Correntina	31 a 35	31 a 1
Cotegipe	31 a 35	31 a 36
Cristópolis	31 a 35	31 a 36
Feira da Mata	31 a 35	31 a 36
Formosa do Rio Preto	31 a 35	31 a 36
Iuiú		31 a 33
Jaborandi	31 a 35	31 a 1
Luís Eduardo Magalhães	31 a 35	31 a 1
Malhada		31 a 33
Mansidão		31 a 33
Muquém de São Francisco		31 a 33
Riachão das Neves	31 a 35	31 a 36
Santa Maria da Vitória	31 a 35	31 a 36
Santa Rita de Cássia	31 a 35	31 a 36
Santana	31 a 32	31 a 32
São Desidério	31 a 35	31 a 1
São Félix do Coribe	31 a 32	31 a 32
Serra Dourada		31 a 32
Tabocas do Brejo Velho		31 a 33
Wanderley		31 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 34	31 a 35
Baianópolis		31 a 34
Barreiras	31 a 34	31 a 36
Carinhanha		31 a 34
Catolândia	31 a 34	31 a 35
Cocos	31 a 34	31 a 36
Coribe	31 a 34	31 a 35
Correntina	31 a 34	31 a 36
Cotegipe	31 a 34	31 a 35
Cristópolis	31 a 34	31 a 35
Feira da Mata	31 a 34	31 a 35
Formosa do Rio Preto	31 a 34	31 a 35
Iuiú		31 a 34
Jaborandi	31 a 34	31 a 36
Luís Eduardo Magalhães	31 a 34	31 a 36
Malhada		31 a 34
Mansidão		31 a 34
Riachão das Neves	31 a 34	31 a 35
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
São Desidério	31 a 34	31 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical		31 a 33
Baianópolis		31 a 33
Barreiras	31 a 34	31 a 35
Carinhanha		31 a 33
Catolândia		31 a 33
Cocos	31 a 34	31 a 35
Coribe		31 a 33
Correntina	31 a 34	31 a 35
Cotegipe		31 a 33
Cristópolis		31 a 33
Feira da Mata		31 a 33
Formosa do Rio Preto		31 a 33
Iuiú		31 a 33
Jaborandi	31 a 34	31 a 35
Luís Eduardo Magalhães	31 a 34	31 a 35
Malhada		31 a 33
Riachão das Neves		31 a 33
Santa Rita de Cássia		31 a 33
São Desidério	31 a 34	31 a 35



PORTARIA Nº 42, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Distrito Federal, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz (Oriza Sativa L.) são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 26 estações pluviométricas disponíveis no Distrito Federal;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Distrito Federal.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram considerados os seguintes critérios de aptidão agroclimática:

- ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados.

- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;

- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento dos cachos ≥ 35°C.

As áreas agrícolas do Distrito Federal foram indicadas por terem apresentado em, pelo menos, 20% de seu território, condições climáticas de acordo com os critérios adotados em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS Bonança.

GRUPOS I e III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

CULTIVARES DO GRUPO I	PERÍODOS DE SEMEADURA PRA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 2	28 a 3	28 a 3

CULTIVARES DO GRUPO II	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 2	28 a 3	28 a 3

CULTIVARES DO GRUPO III	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 35	28 a 1	28 a 1

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Espírito Santo cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 0,5 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.), com uma produção de 1,3 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 100 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;

- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;

- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para o Estado, as cultivares de arroz registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Água Doce do Norte		28 a 29	28 a 30
Água Branca	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alfredo Chaves	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Alto Rio Novo		28 a 29	28 a 30
Anchieta		28 a 31	28 a 32
Apiaçá		28 a 30	28 a 31
Atilio Vivacqua		28 a 29	28 a 30
Baixo Guandu		28 a 30	28 a 31
Barra de São Francisco		28 a 30	28 a 31

Bom Jesus do Norte		28 a 30	28 a 32
Brejetuba	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Cachoeiro de Itapemirim	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Cariacica	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Castelo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Colatina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Conceição do Castelo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Divino de São Lourenço	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Domingos Martins	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Dores do Rio Preto	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ecoporanga			28 a 30
Fundão	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Governador Lindenberg	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Guaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guarapari	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibatiba	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Ibiracu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ibitirama	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Iconha	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Irupi	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Itaguaçu	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Itapemirim		28 a 29	28 a 29
Itarana	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ílúna	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Jerônimo Monteiro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
João Neiva	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Laranja da Terra	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Mantenópolis			28 a 30
Marataízes		28 a 29	28 a 29
Marechal Floriano	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Marilândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mimoso do Sul		28 a 29	28 a 30
Mucurici			29 a 30
Muniz Freire	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Muqui		28 a 29	28 a 30
Nova Venécia		28 a 30	28 a 31
Pancas		28 a 30	28 a 31
Piúma		28 a 30	28 a 32
Presidente Kennedy		28 a 29	28 a 30
Rio Bananal	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Rio Novo do Sul	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Leopoldina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Maria de Jetibá	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Teresa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Domingos do Norte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Gabriel da Palha	28 a 29	28 a 31	28 a 31
São José do Calçado	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São Roque do Canaã	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Serra	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vargem Alta	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Venda Nova do Imigrante	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Viana	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Vila Pavão			28 a 30
Vila Valério		28 a 31	28 a 31
Vila Velha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vitória	28 a 30	28 a 31	28 a 32

Piúma		28 a 30	28 a 31
Presidente Kennedy			28 a 29
Rio Bananal	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rio Novo do Sul		28 a 30	28 a 31
Santa Leopoldina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Maria de Jetibá	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Santa Teresa	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São Domingos do Norte	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Gabriel da Palha		28 a 30	28 a 31
São José do Calçado		28 a 30	28 a 32
São Roque do Canaã	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vargem Alta	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Venda Nova do Imigrante	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Viana	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vila Pavão			28 a 29
Vila Valério	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vila Velha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vitória	28 a 29	28 a 31	28 a 32

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio		28 a 29	28 a 30
Água Branca		28 a 29	28 a 29
Alegre		28 a 29	28 a 30
Alfredo Chaves		28 a 31	28 a 36
Anchieta		28 a 29	28 a 31
Apiaçá			28 a 30
Baixo Guandu			28 a 29
Barra de São Francisco			28 a 29
Bom Jesus do Norte		28 a 29	28 a 30
Brejetuba		28 a 29	28 a 30
Cachoeiro de Itapemirim		28 a 30	28 a 31
Cariacica		28 a 29	28 a 30
Castelo		28 a 29	28 a 31
Colatina		28 a 29	28 a 30
Conceição do Castelo		28 a 29	28 a 30
Divino de São Lourenço		28 a 29	28 a 30
Domingos Martins	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Dores do Rio Preto		28 a 29	28 a 30
Fundão		28 a 29	28 a 30
Governador Lindenberg		28 a 29	28 a 30
Guaçuí		28 a 29	28 a 30
Guarapari		28 a 29	28 a 30
Ibatiba		28 a 29	28 a 30
Ibiracu		28 a 29	28 a 30
Ibitirama		28 a 29	28 a 30
Iconha		28 a 30	28 a 35
Irupi		28 a 29	28 a 30
Itaguaçu		28 a 29	28 a 30
Itarana		28 a 29	28 a 30
Ílúna		28 a 29	28 a 30
Jerônimo Monteiro		28 a 29	28 a 30
João Neiva		28 a 29	28 a 30
Laranja da Terra		28 a 29	28 a 30
Marechal Floriano		28 a 31	28 a 36
Marilândia		28 a 29	28 a 30
Mimoso do Sul			28 a 29
Muniz Freire		28 a 29	28 a 30
Nova Venécia			28 a 29
Pancas		28 a 29	28 a 29
Piúma		28 a 29	28 a 30
Rio Bananal		28 a 29	28 a 30
Rio Novo do Sul		28 a 29	28 a 30
Santa Leopoldina		28 a 29	28 a 31
Santa Maria de Jetibá		28 a 29	28 a 30
Santa Teresa		28 a 29	28 a 30
São Domingos do Norte		28 a 29	28 a 30
São Gabriel da Palha		28 a 29	28 a 30
São José do Calçado		28 a 29	28 a 30
São Roque do Canaã		28 a 29	28 a 30
Serra		28 a 29	28 a 30
Vargem Alta		28 a 31	28 a 36
Venda Nova do Imigrante	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Viana		28 a 29	28 a 30
Vila Valério		28 a 29	28 a 29
Vila Velha			28 a 29
Vitória		28 a 29	28 a 30

PORTARIA Nº 44, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Goiás, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Goiás cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 52,0 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 184,7 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penman-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: AN CAMBARÁ, ANa 5015, ANa 7007 e ANa 8001.

EMBRAPA: BRS Monarca, BRS Pepita e BRS Primavera.

EMBRAPA/UFG/SEAGRO: BRSGO Serra Dourada.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS Aroma, BRS Bonança, BRS Esmeralda e BRS Sertaneja.



GRUPO III
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/man-
tenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento
no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abadia de Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Abadiânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Acreúna	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Adelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Água Fria de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Água Limpa	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03	28 a 03
Águas Lindas de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alexânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aloândia	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Alto Horizonte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alto Paraíso de Goiás	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Alvorada do Norte	28 a 31	28 a 32	28 a 03
Amaralina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Americano do Brasil	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Amorinópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Anápolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Anhanguera	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Anicuns	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aparecida de Goiânia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Doce	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aporé	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Araçu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aragarças	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aragoiânia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguapaz	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Arenópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Aruanã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aurilândia	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Avelinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Baliza	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Barro Alto	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Bela Vista de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Bom Jardim de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Bom Jesus de Goiás	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03	28 a 03
Bonfinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Bonópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brazabrantes	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Britânia	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Burití Alegre	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03	28 a 03
Burití de Goiás	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Buritópolis	30 a 31	28 a 32	28 a 03
Cabeceiras	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Cachoeira Alta	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03	28 a 03
Cachoeira de Goiás	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Cachoeira Dourada	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Caçu	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Caiaapônia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Caldas Novas	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Caldazinha	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campestre de Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campanaçu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campinorte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campo Alegre de Goiás	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Campo Limpo de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campos Belos	28 a 31	28 a 03	28 a 03
Campos Verdes	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Castelândia	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03	28 a 03
Catalão	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Caturai	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Cavalcante	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Ceres	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cezarina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapadão do Céu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Cocalzinho de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Colinas do Sul	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Corumbá de Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Corumbáiba	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Cristalina	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Cristianópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Crixás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Crominia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cumari	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Damianópolis	29 a 31	29 a 32	29 a 02
Damolândia	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Davinópolis	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Diorama	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Divinópolis de Goiás	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Doverlândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Edalina	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Edéia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Estrela do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Faina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Fazenda Nova	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Firminópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Flores de Goiás	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Formosa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Formoso	28 a 02	28 a 03	28 a 03

Gemeleira de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Goiânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Goiandira	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Goiandésia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Goiânia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goiânia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goiás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goiatuba	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03	28 a 03
Gouvelândia	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Guapó	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Guaraíta	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Guarani de Goiás	30 a 31	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03
Guarinos	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Heitorai	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Hidrolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Hidrolina	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Iaciara	30 a 31	28 a 32	28 a 03
Inaciolândia	28 a 31	28 a 03	28 a 03
Indiara	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Inhumas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ipameri	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03	28 a 03
Ipiranga de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Iporá	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Israelândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itaberaí	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itaguari	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itaguara	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itajá	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Itapaci	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itapirapuã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itapuranga	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itarumã	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itumbiara	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Ivolândia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Jandaia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Jaraguá	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Jataí	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jaupaci	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Jesópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Joviânia	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Jussara	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Lagoa Santa	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Leopoldo de Bulhões	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luziânia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Mairipotaba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mambai	29 a 31	29 a 32	29 a 35
Mara Rosa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Marzagão	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Matrinchã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Maurilândia	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Mimoso de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Minaçu	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Mineiros	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Moiporá	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Monte Alegre de Goiás	28 a 32	28 a 01	28 a 03
Montes Claros de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Montividiu	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Montividiu do Norte	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Morrinhos	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Morro Agudo de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mossamedes	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mozarlândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mundo Novo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Mutunópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nazário	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nerópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Niquelândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova América	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Aurora	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Nova Crixás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Glória	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Roma	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Nova Veneza	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Novo Brasil	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Novo Gama	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo Planalto	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Orizona	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Ouvidor	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Padre Bernardo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Palestina de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Palmeiras de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Palmelo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palminópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Panamá	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Paranaiguara	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Paraúna	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Perolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Petrolina de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pilar de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Piracanjuba	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Piranhas	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Pirenópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pires do Rio	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Planaltina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pontalina	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Porangatu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Porteirão	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03	28 a 03
Portelândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Posse	28 a 31	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03
Professor Jamil	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Quirinópolis	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Rialma	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rianópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Rio Quente	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Rio Verde	28 a 03	28 a 03	28 a 03

Rubiataba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Sanclerlândia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Santa Bárbara de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Cruz de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Fé de Goiás	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Santa Helena de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Isabel	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Novo Des- tino	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Rosa de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Tereza de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio da Barra	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio do Desco- berto	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Domingos		28 a 32	28 a 03
São Francisco de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São João d'Aliaça	28 a 36	28 a 03	28 a 03
São João da Paraúna	28 a 35	28 a 02	28 a 03
São Luís de Montes Be- los	28 a 36	28 a 03	28 a 03
São Luiz do Norte	28 a 01	28 a 03	28 a 03
São Miguel do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Miguel do Passa Quatro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Patrício	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Simão	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Senador Canedo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Serranópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Silvânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Simolândia	30 a 31	28 a 32	28 a 03
Sítio d'Abadia	28 a 31	28 a 32	28 a 03
Taquaral de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Teresina de Goiás	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Terezópolis de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Três Ranchos	28 a 32	28 a 32 + 36 a 01	28 a 03
Trindade	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Trombas	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Turvânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Turvelândia	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Uirapuru	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Uruaçu	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Urutana	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Urutai	28 a 32 + 01 a 02	28 a 03	28 a 03
Valparaíso de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Varjão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Vianópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Vicentinópolis	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Vila Boa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Vila Propício	28 a 02	28 a 03	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abadia de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Abadiânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Acreúna	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Adelândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Água Fria de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Água Limpa	28 a 31 + 35 a 36	28 a 01	28 a 03
Águas Lindas de Goiás		28 a 36	28 a 02
Alexânia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Aloândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Alto Horizonte	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Alto Paraíso de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Alvorada do Norte	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 01
Amaralina	28 a 01		28 a 02
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Amorinópolis	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Anápolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Anhanguera	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Anicuns	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aparecida de Goiânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Doce	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aporé	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Araçu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aragarças	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Aragoiânia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Araguapaz	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Arenópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Aruanã	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Aurilândia	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Avelinópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Baliza	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Barro Alto	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Bela Vista de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Bom Jardim de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Bom Jesus de Goiás	28 a 31 + 35 a 01	28 a 02	28 a 03
Bonfinópolis		28 a 02	28 a 03
Bonópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Brazabrantes	28 a 34	28 a 02	28 a 02
Britânia	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Buriti Alegre	28 a 31 + 35 a 36	28 a 01	28 a 03
Buriti de Goiás		28 a 31 + 33 a 35	28 a 02
Buritópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 01
Cabeceiras	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Cachoeira Alta	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Cachoeira de Goiás	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Cachoeira Dourada	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Caçu	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Caiapônia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Caldas Novas	28 a 31	28 a 02	28 a 02
Caldazinha	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Campinaçu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Campanorte	28 a 01	28 a 02	28 a 02

Campo Alegre de Goiás	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Campo Limpo de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Campos Belos	28 a 29	28 a 01	28 a 02
Campos Verdes	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Castelândia	28 a 31 + 35 a 36	28 a 02	28 a 03
Catalão	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Caturai	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Cavalcante	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Ceres	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Cezarina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Chapadão do Céu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cidade Ocidental	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Cocalzinho de Goiás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Colinas do Sul	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Córrego do Ouro	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Corumbá de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Corumbáiba	28 a 31 + 35 a 36	28 a 02	28 a 03
Cristalina	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Cristianópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Crixás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cromínia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Cumari	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Damianópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Damolândia	28 a 34	28 a 02	28 a 02
Davinópolis	28 a 30	28 a 35	28 a 01
Diorama	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Divinópolis de Goiás	28 a 29	28 a 31	28 a 02
Doverlândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Edealina	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Edéia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Estrela do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Faina	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Fazenda Nova	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Firminópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Flores de Goiás	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Formosa	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Formoso	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Gameleira de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Goianápolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
GoianDIRA	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Goianésia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
GoIânia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Goianira	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Goiatuba	28 a 31 + 35 a 36	28 a 02	28 a 03
Gouvelândia	28 a 30	28 a 02	28 a 03
Guapó	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Guaraíta	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Guarani de Goiás		28 a 35	28 a 01
Guarinos	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Heitorai	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Hidrolândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Hidrolina	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Iaciara		28 a 31 + 35 a 36	28 a 01
Inaciolândia	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Indiara	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Inhumas	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Ipameri	28 a 31 + 35 a 36	28 a 01	28 a 02
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Iporá	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Israelândia	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Itaberaí	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itaguari	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itaguaru	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itajá	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Itapaci	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itapirapuã	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Itapuranga	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itarumã	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itauçu	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Itumbiara	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Ivolândia	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Jandaia	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Jaraguá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Jataí	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Jaupaci	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Jesópolis	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Joviânia	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Jussara	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Lagoa Santa	28 a 30	28 a 01	28 a 03
Leopoldo de Bulhões	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luziânia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Mairipotaba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mambaí	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Mara Rosa	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Marzagão	28 a 31	28 a 02	28 a 02
Matrinchã	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Maurilândia	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Minaçu	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Mineiros	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Moiporá	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Monte Alegre de Goiás	28 a 30	28 a 35	28 a 02
Montes Claros de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Montividiu	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Montividiu do Norte	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Morrinhos	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Mossamedes	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Mozarlândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Mundo Novo	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mutunópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nazário	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nerópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Niquelândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova América	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Aurora	28 a 31	28 a 01	28 a 02

Nova Crixás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Nova Glória	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Roma	28 a 30	28 a 34	28 a 01
Nova Veneza	29 a 34	28 a 02	28 a 02
Novo Brasil	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Novo Gama	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Novo Planalto	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Orizona	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Ouro Verde de Goiás	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Ouvidor	28 a 30	28 a 02	28 a 03
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Palmelo	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Palminópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Panamá	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Paranaiguara	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Paraúna	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Perolândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Piracanjuba	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Piranhas	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Pirenópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Pires do Rio	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Planaltina	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Pontalina	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Porangatu	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Porteirão	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Portelândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Posse	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Professor Jamil	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Quirinópolis	28 a 31 + 35 a 36	28 a 02	28 a 03
Rialma	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Rianópolis	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Rio Quente	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Rio Verde	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Rubiataba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Sancleirândia	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santa Fé de Goiás	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santa Isabel	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Santa Rita do Araguaia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santa Tereza de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Terezinha de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Domingos		28 a 31	28 a 34
São Francisco de Goiás	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São João d'Aliança	28 a 36	28 a 01	28 a 02
São João da Paraúna	28 a 33	28 a 01	28 a 02
São Luís de Montes Belos	28 a 35	28 a 02	28 a 02
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 01	28 a 02
São Miguel do Araguaia	28 a 02	28 a 02	28 a 03
São Miguel do Passa Quatro	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Patrício	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Simão	28 a 30	28 a 01	28 a 02
Senador Canedo	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Serranópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Silvânia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Simolândia	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 01
Sítio d'Abadia	28 a 29	28 a 31	28 a 01
Taguaral de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Teresina de Goiás	28 a 30	28 a 02	28 a 02
Terezópolis de Goiás	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Três Ranchos	28 a 30	28 a 36	28 a 02
Trindade	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Trombas	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Turvânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Turvelândia	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Uirapuru	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Uruaçu	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Uruana	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Urutaí	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Varjão	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Vianópolis	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Vila Boa	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Vila Propício	28 a 36	28 a 02	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Abadiânia	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Acreúna	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Adelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Água Fria de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Água Limpa	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Águas Lindas de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Alexânia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Aloândia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Alto Horizonte	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Alto Paraíso de Goiás	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Alvorada do Norte		28 a 34	28 a 36
Amaralina	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Americano do Brasil	28 a 34	28 a 36	28 a 01

Amorinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Anápolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Anhanguera	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Anicuns	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Aparecida do Rio Doce	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Aporé	28 a 35	28 a 36	28 a 02
Araçu	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Aragarças	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Aragoiânia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Araguapaz	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Arenópolis	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Aruanã	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Aurilândia	28 a 33	28 a 36	28 a 01
Avelinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Baliza	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Barro Alto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Bom Jardim de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Bom Jesus de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Bonópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Brazabrantes	28 a 33	28 a 36	28 a 01
Britânia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Buriti Alegre	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Buriti de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Buritópolis		28 a 30	28 a 35
Cabeceiras	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Cachoeira Alta	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Cachoeira de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Cachoeira Dourada	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Caçu	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Caiaçônia	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Caldas Novas	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Caldazinha	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Campestre de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Campinaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Campinorte	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Campo Alegre de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Campo Limpo de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Campos Belos		28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Carmo do Rio Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Castelândia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Catalão	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Caturai	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Cavalcante	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Ceres	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Cezarina	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Chapadão do Céu	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Cidade Ocidental	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Colinas do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 02
Corumbaita	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Cristalina	28 a 33	28 a 36	28 a 02
Cristianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Crixás	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Cromínia	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Cumari	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Damianópolis		28 a 30	28 a 35
Damolândia	28 a 33	28 a 34	28 a 01
Davinópolis		28 a 35	28 a 36
Diorama	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Divinópolis de Goiás		28 a 31	28 a 36
Doverlândia	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Edealina	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Edéia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Estrela do Norte	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Faina	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Fazenda Nova	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Firminópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Flores de Goiás	33 a 34	28 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Gameleira de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Goianápolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Goianira	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Goianésia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Goiânia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Goiâniaira	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 02
Goiatuba	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Gouvelândia	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Guapó	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Guaraíta	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Guarani de Goiás		28 a 34	28 a 36
Guarinos	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Heitorai	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Hidrolândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Hidrolina	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Iaciara		28 a 35	28 a 36
Inaciolândia	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Indiara	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Inhumas	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Ipameri	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Iporá	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Israelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Itaberaí	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Itaguari	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Itaguaru	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Itajá	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Itapaci	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Itapirapuã	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Itapuranga	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Itarumã	28 a 35	28 a 36	28 a 36



Itaçu	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Itumbiara	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Ivolândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Jandaia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaraguá	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Jataí	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Jaupaci	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Jesópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Joviânia	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Jussara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Luziânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Mambaí		28 a 30	28 a 33
Mara Rosa	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Marzagão	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Matrinchã	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Maurilândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Mimoso de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Minaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Mineiros	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Moiporá	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Monte Alegre de Goiás	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Montes Claros de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Montividiu	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Montividiu do Norte	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Morrinhos	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Morro Agudo de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Mossâmedes	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Mozarlândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Mundo Novo	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Mutunópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Nazário	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Nerópolis	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Niquelândia	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Aurora	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Nova Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Nova Glória	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Nova Roma	28 a 29	28 a 34	28 a 36
Nova Veneza	28 a 33	28 a 34	28 a 01
Novo Brasil	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Novo Gama	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Novo Planalto	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Orizona	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Ouro Verde de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Ouvidor	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Padre Bernardo	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Palestina de Goiás	28 a 35	28 a 35	28 a 01
Palmeiras de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Palmelo	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Palminópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Panamá	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Paranaiguara	28 a 29	28 a 36	28 a 01
Paraúna	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Perolândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Petrolina de Goiás	28 a 34	28 a 01	28 a 01
Pilar de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Piracanjuba	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Piranhas	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Pirenópolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Pires do Rio	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Planaltina	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Pontalina	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Porangatu	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Porteirão	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Portelândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Posse		28 a 35	28 a 35
Professor Jamil	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Quirinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Rialma	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Rianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Rio Quente	28 a 30	28 a 36	28 a 01
Rio Verde	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Rubiataba	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Sanclelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Santa Bárbara de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Cruz de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Fé de Goiás	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Santa Helena de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Santa Isabel	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Santa Rita do Novo Des- tino	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Rosa de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Santa Tereza de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Santa Terezinha de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santo Antônio da Barra	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santo Antônio de Goiás	28 a 34	28 a 01	28 a 01
Santo Antônio do Desco- berto	28 a 35	28 a 01	28 a 01
São Domingos		28 a 31	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 35	28 a 01	28 a 01
São João d'Aliança	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 33	28 a 35	28 a 36
São Luís de Montes Be- los	28 a 34	28 a 36	28 a 01
São Luiz do Norte	28 a 35	28 a 36	28 a 01
São Miguel do Araguaia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
São Miguel do Passa Quatro	28 a 35	28 a 01	28 a 01
São Patrício	28 a 35	28 a 36	28 a 01
São Simão	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Serranópolis	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Silvânia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Simolândia		28 a 34	28 a 35

Sítio d'Abadia		28 a 35	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Teresina de Goiás	28 a 31	28 a 36	28 a 01
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Três Ranchos	28 a 29	28 a 35	28 a 01
Trindade	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Trombas	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Turvânia	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Turvelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Uirapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Uruaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Uruana	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Urutaí	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Valparaíso de Goiás	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Varão	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Vianópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Vicentinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Vila Boa	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Vila Propício	28 a 35	28 a 36	28 a 01

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Maranhão, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Maranhão cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 389,1 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 658,4 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penman-Monteith nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: AN CAMBARÁ, ANa 5015, ANa 7007, ANa 8001 e ANa 9001.

EMBRAPA: BRS Aroma, BRS Esmeralda, BRS Monarca, BRS Pepita, BRS Primavera e BRS Sertaneja.

EMBRAPA/UFV/SEAGRO: BRSGO Serra Dourada.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS Bonança.

RICETEC SEMENTES LTDA: Ecco e Ecco CL.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicada nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acailândia	35 a 3	31 a 4	31 a 5
Afonso Cunha	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Água Doce do Maranhão	1 a 3	35 a 5	35 a 5
Alcântara	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Aldeias Altas	36 a 5	34 a 6	32 a 6
Altamira do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Alto Alegre do Maranhão	35 a 6	32 a 6	32 a 6
Alto Alegre do Pindaré	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Alto Parnaíba	31 a 32	28 a 1	28 a 2
Amapá do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Amarante do Maranhão	35 a 3	31 a 4	31 a 5
Anajatuba	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Anapurus	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Apicum-Açu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Araguanã	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Araioses	1 a 3	35 a 5	35 a 5
Arame	35 a 4	33 a 5	31 a 6
Arari	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Axixá	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Bacabal	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bacabeira	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Bacuri	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bacurituba	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Balsas	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Barão de Grajaú	30 a 2	30 a 5	30 a 6
Barra do Corda	35 a 2	32 a 5	31 a 6
Barreirinhas	36 a 6	35 a 6	34 a 6
Bela Vista do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Belágua	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Benedito Leite	32 a 2	30 a 4	28 a 5
Bequimão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bernardo do Mearim	33 a 5	31 a 6	31 a 6
Boa Vista do Gurupi	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Bom Jardim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bom Jesus das Selvas	35 a 4	35 a 6	34 a 6
Bom Lugar	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Brejo	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Brejo de Areia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Buriti	36 a 6	34 a 6	33 a 6

Buriti Bravo	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Buriticupu	35 a 4	35 a 6	34 a 6
Buritirana	35 a 3	31 a 4	30 a 5
Cachoeira Grande	35 a 6	32 a 6	32 a 6
Cajapió	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Cajari	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Campestre do Maranhão	36 a 2	31 a 4	31 a 5
Cândido Mendes	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Cantanhede	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Capinzal do Norte	34 a 4	32 a 6	32 a 6
Carolina	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Carutapera	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Caxias	35 a 5	34 a 6	32 a 6
Cedral	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Central do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Centro do Guilherme	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Centro Novo do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Chapadinha	35 a 6	34 a 6	32 a 6
Cidelândia	1 a 3	31 a 4	30 a 5
Codó	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Coelho Neto	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Colinas	32 a 4	31 a 6	30 a 6
Conceição do Lago-Açu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Coroatá	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Cururupu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Davinópolis	33 a 2	30 a 4	30 a 6
Dom Pedro	34 a 4	32 a 6	32 a 6
Duque Bacelar	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Esperantinópolis	33 a 4	31 a 6	31 a 6
Estreito	31 a 3	29 a 4	28 a 5
Feira Nova do Maranhão	31 a 3	29 a 4	29 a 5
Fernando Falcão	36 a 2	31 a 5	31 a 6
Formosa da Serra Negra	31 a 32 + 36 a 2	31 a 4	29 a 5
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 2	29 a 4	29 a 6
Fortuna	35 a 4	31 a 5	31 a 6
Godofredo Viana	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Gonçalves Dias	34 a 4	32 a 5	32 a 6
Governador Archer	34 a 4	32 a 5	32 a 6
Governador Edison Lobão	34 a 2	30 a 4	30 a 6
Governador Eugênio Bar- ros	33 a 4	31 a 6	31 a 6
Governador Luiz Rocha	35 a 4	31 a 5	31 a 6
Governador Newton Bello	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Governador Nunes Freire	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Graça Aranha	35 a 4	32 a 5	31 a 6
Grajaú	35 a 2	31 a 4	31 a 5
Guimarães	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Humberto de Campos	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Icatu	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Igarapé do Meio	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Igarapé Grande	34 a 5	31 a 6	31 a 6
Imperatriz	33 a 2	30 a 4	30 a 6
Itaipava do Grajaú	35 a 2	33 a 5	31 a 5
Itaipuru Mirim	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Itinga do Maranhão	35 a 4	35 a 6	31 a 6
Jatobá	32 a 4	31 a 5	30 a 6
Jenipapo dos Vieiras	35 a 2	32 a 4	31 a 5
João Lisboa	35 a 3	30 a 4	30 a 5
Joselândia	34 a 4	32 a 6	31 a 6
Junco do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Lago da Pedra	35 a 5	33 a 6	32 a 6
Lago do Junco	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Lago dos Rodrigues	35 a 5	33 a 6	32 a 6
Lago Verde	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Lagoa do Mato	31 a 4	31 a 5	30 a 6
Lagoa Grande do Mara- nhão	35 a 4	33 a 5	32 a 6
Lajeado Novo	36 a 2	31 a 4	31 a 5
Lima Campos	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Loreto	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Luís Domingues	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Magalhães de Almeida	36 a 6	35 a 6	35 a 6
Maracacumé	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Marajá do Sena	35 a 4	33 a 6	32 a 6
Maranhãozinho	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Mata Roma	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Matinha	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Matões	36 a 4	32 a 5	32 a 6
Matões do Norte	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Milagres do Maranhão	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Mirador	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Miranda do Norte	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Mirinzal	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Monção	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Montes Altos	36 a 2	31 a 4	31 a 6
Morros	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Nina Rodrigues	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Nova Colinas	30 a 2	29 a 4	28 a 5
Nova Iorque	32 a 3	30 a 5	29 a 6
Nova Olinda do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Olinda Nova do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Paço do Lumiar	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Palmeirândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Paraibano	32 a 4	31 a 5	30 a 6
Parnarama	33 a 4	31 a 6	31 a 6
Passagem Franca	31 a 4	31 a 6	30 a 6
Pastos Bons	32 a 4	30 a 5	29 a 6
Paulino Neves	36 a 6	35 a 6	35 a 6
Paulo Ramos	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pedreiras	33 a 5	31 a 6	31 a 6
Pedro do Rosário	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Penalva	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Peri Mirim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Peritoró	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Pindaré-Mirim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pinheiro	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pio XII	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pirapemas	34 a 6	32 a 6	32 a 6

Poção de Pedras	33 a 4	31 a 6	31 a 6
Porto Franco	35 a 2	31 a 4	30 a 5
Porto Rico do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Dutra	35 a 4	32 a 6	31 a 6
Presidente Juscelino	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Médici	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Sarney	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Vargas	35 a 6	32 a 6	32 a 6
Primeira Cruz	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Raposa	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Riachão	29 a 2	28 a 4	28 a 5
Ribamar Fiquene	35 a 2	31 a 4	31 a 5
Rosário	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Sambaíba	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Filomena do Mara- nhão	35 a 4	31 a 6	31 a 6
Santa Helena	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Inês	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Luzia	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Santa Luzia do Paruá	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Quitéria do Mara- nhão	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Santa Rita	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Santana do Maranhão	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Santo Amaro do Maranhão	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Santo Antônio dos Lopes	34 a 4	32 a 6	32 a 6
São Benedito do Rio Preto	34 a 6	32 a 6	32 a 6
São Bento	35 a 6	35 a 6	34 a 6
São Bernardo	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São Domingos do Azeitão	32 a 2	30 a 4	29 a 5
São Domingos do Mara- nhão	35 a 4	31 a 5	31 a 6
São Félix de Balsas	29 a 2	28 a 4	28 a 5
São Francisco do Brejão	1 a 3	31 a 4	30 a 5
São Francisco do Mara- nhão	31 a 2	30 a 5	29 a 6
São João Batista	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São João do Carú	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São João do Paraíso	31 a 3	31 a 4	31 a 5
São João do Soter	35 a 4	32 a 5	32 a 6
São João dos Patos	32 a 3	30 a 5	29 a 6
São José de Ribamar	35 a 6	34 a 6	34 a 6
São José dos Basílios	35 a 4	32 a 6	32 a 6
São Luís	35 a 6	34 a 6	34 a 6
São Luís Gonzaga do Ma- ranhão	33 a 6	31 a 6	31 a 6
São Mateus do Maranhão	35 a 6	34 a 6	32 a 6
São Pedro da Água Branca	35 a 2	31 a 4	30 a 5
São Pedro dos Crentes	31 a 3	30 a 4	29 a 5
São Raimundo das Manga- beiras	29 a 3	28 a 5	28 a 6
São Raimundo do Doca Bezerra	33 a 5	31 a 6	31 a 6
São Roberto	33 a 4	31 a 6	31 a 6
São Vicente Ferrer	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Satubinha	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Senador Alexandre Costa	35 a 4	32 a 5	32 a 6
Senador La Rocque	35 a 3	31 a 4	30 a 5
Serrano do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Sítio Novo	36 a 3	31 a 4	31 a 5
Sucupira do Norte	32 a 4	30 a 5	30 a 6
Sucupira do Riachão	32 a 4	30 a 5	29 a 6
Tasso Fragoso	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Timbiras	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Timon	36 a 4	33 a 5	32 a 6
Trizidela do Vale	33 a 5	31 a 6	31 a 6
Tufilândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Tuntum	35 a 4	32 a 5	31 a 6
Turiacu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Turilândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Tutóia	36 a 6	35 a 6	35 a 6
Urbano Santos	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Vargem Grande	35 a 6	32 a 6	32 a 6
Viana	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Vila Nova dos Martírios	1 a 2	31 a 4	30 a 5
Vitória do Mearim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Vitorino Freire	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Zé Doca	35 a 6	35 a 6	35 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	34 a 1	30 a 3	29 a 4
Afonso Cunha	34 a 4	33 a 5	32 a 6
Água Doce do Maranhão		34 a 5	34 a 6
Alcântara	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Aldeias Altas	34 a 4	32 a 5	31 a 5
Altamira do Maranhão	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Alto Alegre do Maranhão	33 a 4	31 a 5	31 a 6
Alto Alegre do Pindaré	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Alto Parnaíba	30 a 31	28 a 35	28 a 36
Amapá do Maranhão	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Amarante do Maranhão	34 a 1	30 a 3	30 a 3
Anajatuba	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Anapurus	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Apicum-Açu	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Araguanã	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Araioses		34 a 5	34 a 6
Arame	34 a 3	31 a 4	30 a 4
Arari	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Axixá	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Bacabal	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Bacabeira	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacuri	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Bacurituba	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Balsas	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Barão de Grajaú	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Barra do Corda	33 a 36	31 a 3	30 a 4

Barreirinhas	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Bela Vista do Maranhão	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Belágua	34 a 5	32 a 6	31 a 6
Benedito Leite	32 a 36	28 a 2	28 a 3
Bequimão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Bernardo do Mearim	32 a 3	30 a 5	30 a 5
Boa Vista do Gurupi	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Bom Jardim	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Bom Jesus das Selvas	34 a 3	33 a 4	33 a 5
Bom Lugar	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Brejo	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Brejo de Areia	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Buriti	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Buriti Bravo	31 a 3	30 a 4	30 a 4
Buriticupu	34 a 4	33 a 5	33 a 5
Buritirana	34 a 1	29 a 3	28 a 4
Cachoeira Grande	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Cajapió	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Cajari	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Campestre do Maranhão	34 a 36	30 a 2	29 a 4
Cândido Mendes	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Cantanhede	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Capinzal do Norte	32 a 3	31 a 5	31 a 5
Carolina	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Carutapera	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Caxias	34 a 4	32 a 5	31 a 5
Cedral	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Central do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Centro do Guilherme	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Centro Novo do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Chapadinha	34 a 5	32 a 6	31 a 6
Cidelândia	34 a 1	29 a 3	29 a 3
Codó	33 a 4	31 a 5	31 a 5
Coelho Neto	34 a 5	33 a 5	32 a 6
Colinas	31 a 3	29 a 4	29 a 5
Conceição do Lago-Açu	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Coroatá	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Cururupu	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Davinópolis	30 a 1	29 a 2	28 a 3
Dom Pedro	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Duque Bacelar	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Esperantinópolis	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Estreito	29 a 1	28 a 3	28 a 4
Feira Nova do Maranhão	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Fernando Falcão	34 a 36	30 a 2	29 a 3
Formosa da Serra Negra	34 a 1	28 a 2	28 a 3
Fortaleza dos Nogueiras	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Fortuna	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Godofredo Viana	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Gonçalves Dias	33 a 3	31 a 4	30 a 5
Governador Archer	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Governador Edison Lobão	34 a 1	29 a 2	28 a 3
Governador Eugênio Barros	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Governador Luiz Rocha	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Governador Newton Bello	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Governador Nunes Freire	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Graça Aranha	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Grajaú	34 a 36	30 a 2	30 a 3
Guimarães	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Humberto de Campos	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Icatu	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Igarapé do Meio	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Igarapé Grande	32 a 4	31 a 5	31 a 5
Imperatriz	30 a 1	29 a 3	28 a 3
Itaipava do Grajaú	34 a 1	31 a 3	30 a 4
Itaipuru Mirim	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Itinga do Maranhão	34 a 3	33 a 4	32 a 5
Jatobá	31 a 3	29 a 4	29 a 5
Jenipapo dos Vieiras	34 a 36	31 a 2	30 a 4
João Lisboa	34 a 1	29 a 2	28 a 3
Joselândia	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Junco do Maranhão	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Lago da Pedra	33 a 4	31 a 4	31 a 5
Lago do Junco	34 a 4	31 a 5	31 a 5
Lago dos Rodrigues	33 a 4	31 a 5	31 a 5
Lago Verde	34 a 5	34 a 5	34 a 6
Lagoa do Mato	30 a 3	29 a 4	29 a 5
Lagoa Grande do Maranhão	34 a 3	31 a 4	31 a 4
Lajeado Novo	34 a 36	30 a 2	29 a 4
Lima Campos	33 a 4	31 a 5	31 a 5
Loreto	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Luís Domingues	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Magalhães de Almeida	35 a 4	34 a 5	34 a 6
Maracaçumé	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Marajá do Sena	34 a 3	32 a 4	31 a 5
Maranhãozinho	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Mata Roma	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Matinha	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Matões	34 a 3	31 a 4	31 a 4
Matões do Norte	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Milagres do Maranhão	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Mirador	30 a 2	29 a 3	28 a 4
Miranda do Norte	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Mirinzal	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Monção	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Montes Altos	34 a 36	30 a 2	29 a 4
Morros	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Nina Rodrigues	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Nova Colinas	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Nova Iorque	31 a 1	28 a 3	28 a 4
Nova Olinda do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Olinda Nova do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Paco do Lumiar	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Palmeirândia	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Paraibano	31 a 2	29 a 3	28 a 4
Parnarama	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Passagem Franca	30 a 3	29 a 4	29 a 5



Pastos Bons	31 a 2	28 a 3	28 a 4
Paulino Neves	35 a 4	34 a 5	34 a 6
Paulo Ramos	34 a 4	34 a 5	33 a 5
Pedreiras	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Pedro do Rosário	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Penalva	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Peri Mirim	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Peritoró	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Pindaré-Mirim	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Pinheiro	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Pio XII	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Pirapemas	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Poção de Pedras	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Porto Franco	34 a 1	29 a 2	29 a 4
Porto Rico do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Presidente Dutra	34 a 2	30 a 4	30 a 5
Presidente Juscelino	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Presidente Médici	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Presidente Sarney	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Presidente Vargas	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Primeira Cruz	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Raposa	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Riachão	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Ribamar Fiquene	34 a 36	30 a 2	29 a 4
Rosário	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Sambaíba	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Santa Filomena do Maranhão	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Santa Helena	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Santa Inês	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Santa Luzia	34 a 5	33 a 5	33 a 6
Santa Luzia do Paruá	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Santa Rita	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Santana do Maranhão	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Santo Amaro do Maranhão	34 a 5	33 a 6	32 a 6
Santo Antônio dos Lopes	32 a 3	31 a 4	31 a 5
São Benedito do Rio Preto	33 a 5	32 a 6	31 a 6
São Bento	34 a 6	34 a 6	33 a 6
São Bernardo	34 a 5	34 a 6	33 a 6
São Domingos do Azeitão	30 a 1	28 a 3	28 a 4
São Domingos do Maranhão	31 a 2	30 a 4	30 a 4
São Félix de Balsas	29 a 36	28 a 2	28 a 3
São Francisco do Brejão	34 a 1	29 a 2	29 a 3
São Francisco do Maranhão	31 a 3	29 a 4	29 a 5
São João Batista	34 a 6	34 a 6	34 a 6
São João do Carú	34 a 5	34 a 6	34 a 6
São João do Paraíso	34 a 2	29 a 3	29 a 4
São João do Soter	34 a 3	32 a 4	31 a 5
São João dos Patos	30 a 2	28 a 3	28 a 4
São José de Ribamar	34 a 6	33 a 6	33 a 6
São José dos Basílios	33 a 3	31 a 4	30 a 5
São Luís	34 a 6	33 a 6	33 a 6
São Luís Gonzaga do Maranhão	33 a 4	32 a 5	31 a 6
São Mateus do Maranhão	34 a 4	32 a 5	31 a 6
São Pedro da Água Branca	34 a 1	29 a 3	29 a 3
São Pedro dos Crentes	34 a 2	28 a 3	28 a 4
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 1	28 a 3	28 a 3
São Raimundo do Doca Bezerra	33 a 2	31 a 4	30 a 4
São Roberto	32 a 3	31 a 4	30 a 5
São Vicente Ferrer	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Satubinha	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Senador Alexandre Costa	33 a 3	31 a 4	31 a 4
Senador La Rocque	34 a 1	29 a 2	28 a 3
Serrano do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Sítio Novo	34 a 1	29 a 3	29 a 4
Sucupira do Norte	31 a 3	29 a 4	28 a 4
Sucupira do Riachão	30 a 2	29 a 3	28 a 4
Tasso Fragoso	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Timbiras	33 a 4	31 a 5	31 a 6
Timon	34 a 3	32 a 4	31 a 4
Trizidela do Vale	31 a 4	30 a 5	30 a 5
Tufilândia	34 a 5	34 a 6	34 a 6
Tuntum	34 a 2	31 a 4	30 a 4
Turiação	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Turilândia	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Tutóia	35 a 4	34 a 5	34 a 6
Urbano Santos	34 a 5	32 a 6	31 a 6
Vargem Grande	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Viana	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Vila Nova dos Martírios	34 a 1	29 a 3	29 a 3
Vitória do Mearim	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Vitorino Freire	34 a 4	34 a 5	34 a 6
Zé Doca	34 a 5	34 a 6	34 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	33 a 36	29 a 1	28 a 2
Afonso Cunha	33 a 2	31 a 4	30 a 4
Água Doce do Maranhão	34 a 36	33 a 3	33 a 4
Alcântara	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Aldeias Altas	33 a 2	30 a 3	30 a 4
Altamira do Maranhão	33 a 3	33 a 4	33 a 4
Alto Alegre do Maranhão	31 a 2	30 a 3	30 a 4
Alto Alegre do Pindaré	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Alto Parnaíba	28 a 30	28 a 34	28 a 35
Amapá do Maranhão	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Amarante do Maranhão	31 a 35	29 a 1	29 a 2
Anajátuba	33 a 4	33 a 4	33 a 5
Anapurus	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Apicum-Açu	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Araguanã	33 a 4	33 a 6	33 a 6
Araioses	34 a 36	33 a 3	33 a 4
Arame	32 a 1	30 a 3	29 a 3
Arari	33 a 4	33 a 4	33 a 5

Axixá	31 a 5	30 a 6	30 a 6
Bacabal	33 a 3	33 a 4	32 a 4
Bacabeira	31 a 5	31 a 6	31 a 6
Bacuri	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Bacurituba	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Balsas	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Barão de Grajaú	28 a 1	28 a 3	28 a 3
Barra do Corda	31 a 34	29 a 1	29 a 2
Barreirinhas	33 a 3	31 a 4	31 a 5
Bela Vista do Maranhão	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Belágua	31 a 4	31 a 5	30 a 6
Benedito Leite	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Bequimão	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Bernardo do Mearim	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Boa Vista do Gurupi	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Bom Jardim	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Bom Jesus das Selvas	33 a 2	32 a 3	31 a 3
Bom Lugar	33 a 2	33 a 3	32 a 4
Brejo	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Brejo de Areia	33 a 3	33 a 3	32 a 4
Buriti	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Buriti Bravo	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Buriticupu	33 a 3	32 a 3	31 a 4
Buritirana	33 a 35	28 a 1	28 a 2
Cachoeira Grande	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cajapió	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Cajari	33 a 4	33 a 6	33 a 6
Campestre do Maranhão	33 a 34	28 a 36	28 a 2
Cândido Mendes	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Cantanhede	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Capinzal do Norte	31 a 2	30 a 3	29 a 3
Carolina	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Carutapera	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Caxias	33 a 2	30 a 3	30 a 4
Cedral	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Central do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Centro do Guilherme	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Centro Novo do Maranhão	33 a 5	33 a 6	32 a 6
Chapadinha	31 a 3	31 a 4	30 a 5
Cidelândia	33 a 35	28 a 1	28 a 2
Codó	31 a 2	30 a 3	29 a 3
Coelho Neto	33 a 2	31 a 4	30 a 4
Colinas	29 a 2	28 a 3	28 a 3
Conceição do Lago-Açu	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Coroatá	31 a 3	30 a 3	29 a 4
Cururupu	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Davinópolis	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Dom Pedro	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Duque Bacelar	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Esperantinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Estreito	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Feira Nova do Maranhão	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Fernando Falcão	31 a 34	28 a 1	28 a 2
Formosa da Serra Negra	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Fortaleza dos Nogueiras	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Fortuna	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Godofredo Viana	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Gonçalves Dias	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Governador Archer	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Governador Edison Lobão	31 a 34	28 a 36	28 a 2
Governador Eugênio Barros	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Governador Luiz Rocha	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Governador Newton Bello	33 a 4	33 a 5	33 a 5
Governador Nunes Freire	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Graça Aranha	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Grajaú	33 a 34	29 a 36	28 a 2
Guimarães	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Humberto de Campos	32 a 5	31 a 5	31 a 6
Icatu	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Igarapé do Meio	33 a 4	33 a 5	33 a 5
Igarapé Grande	31 a 2	29 a 3	29 a 4
Imperatriz	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Itaipava do Grajaú	32 a 36	30 a 1	29 a 2
Itepecuru Mirim	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Itinga do Maranhão	33 a 2	32 a 3	29 a 3
Jatobá	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Jenipapo dos Vieiras	33 a 34	29 a 36	29 a 2
João Lisboa	31 a 35	28 a 1	28 a 2
Joselândia	31 a 2	29 a 3	29 a 3
Junco do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Lago da Pedra	31 a 2	30 a 3	29 a 3
Lago do Junco	32 a 2	30 a 3	29 a 4
Lago dos Rodrigues	32 a 2	30 a 3	29 a 4
Lago Verde	33 a 3	33 a 4	33 a 4
Lagoa do Mato	29 a 2	28 a 3	28 a 3
Lagoa Grande do Maranhão	32 a 1	30 a 3	29 a 3
Lajeado Novo	33 a 34	28 a 36	28 a 2
Lima Campos	31 a 2	29 a 3	29 a 4
Loreto	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Luís Domingues	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Magalhães de Almeida	34 a 2	33 a 4	33 a 4
Maracacumé	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Marajá do Sena	32 a 2	30 a 3	29 a 3
Maranhãozinho	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Mata Roma	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Matinha	33 a 4	33 a 6	33 a 6
Matões	33 a 2	30 a 3	29 a 3
Matões do Norte	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Milagres do Maranhão	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Mirador	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Miranda do Norte	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Mirinzal	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Monção	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Montes Altos	33 a 34	28 a 36	28 a 2
Morros	31 a 5	30 a 5	30 a 6

Nina Rodrigues	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Nova Colinas	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Nova Iorque	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Nova Olinda do Maranhão	33 a 5	33 a 6	33 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	33 a 2	33 a 3	33 a 4
Olinda Nova do Maranhão	33 a 5	33 a 6	33 a 6
Paço do Lumiar	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Palmeirândia	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Paraibano	29 a 1	28 a 3	28 a 3
Parnarama	29 a 2	28 a 3	28 a 3
Passagem Franca	29 a 2	28 a 3	28 a 3
Pastos Bons	28 a 36	28 a 3	28 a 3
Paulino Neves	33 a 3	33 a 4	32 a 4
Paulo Ramos	33 a 2	32 a 3	32 a 4
Pedreiras	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Pedro do Rosário	33 a 5	33 a 6	33 a 6
Penalva	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Peri Mirim	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Peritoró	31 a 3	30 a 3	29 a 4
Pindaré-Mirim	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Pinheiro	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Pio XII	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Pirapemas	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Poção de Pedras	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Porto Franco	33 a 35	28 a 1	28 a 2
Porto Rico do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Presidente Dutra	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Presidente Juscelino	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Presidente Médici	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Sarney	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Vargas	31 a 4	30 a 5	30 a 5
Primeira Cruz	32 a 4	31 a 5	31 a 5
Raposa	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Riachão	29 a 35	28 a 1	28 a 2
Ribamar Fiquene	33 a 34	28 a 36	28 a 2
Rosário	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Sambaíba	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Santa Filomena do Maranhão	31 a 1	29 a 3	29 a 3
Santa Helena	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Santa Inês	33 a 3	33 a 4	33 a 5
Santa Luzia	33 a 3	32 a 4	31 a 4
Santa Luzia do Paruá	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 3	31 a 5	30 a 5
Santa Rita	32 a 4	31 a 5	31 a 5
Santana do Maranhão	33 a 3	31 a 4	31 a 5
Santo Amaro do Maranhão	33 a 4	31 a 5	31 a 5
Santo Antônio dos Lopes	31 a 2	29 a 3	29 a 3
São Benedito do Rio Preto	31 a 3	30 a 4	30 a 5
São Bento	33 a 5	32 a 6	31 a 6
São Bernardo	33 a 3	32 a 4	32 a 5
São Domingos do Azeitão	29 a 36	28 a 1	28 a 2
São Domingos do Maranhão	30 a 1	29 a 3	28 a 3
São Félix de Balsas	29 a 35	28 a 1	28 a 2
São Francisco do Brejão	33 a 35	28 a 1	28 a 2
São Francisco do Maranhão	29 a 2	28 a 3	28 a 3
São João Batista	33 a 5	33 a 6	32 a 6
São João do Carú	33 a 3	33 a 4	33 a 5
São João do Paraíso	33 a 36	28 a 3	28 a 3
São João do Soter	31 a 1	30 a 3	30 a 3
São João dos Patos	28 a 36	28 a 3	28 a 3
São José de Ribamar	33 a 5	31 a 6	31 a 6
São José dos Basílios	31 a 1	29 a 3	29 a 3
São Luís	33 a 6	32 a 6	31 a 6
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 2	31 a 3	30 a 4
São Mateus do Maranhão	32 a 3	30 a 4	30 a 4
São Pedro da Água Branca	33 a 35	28 a 1	28 a 2
São Pedro dos Crentes	29 a 36	28 a 3	28 a 3
São Raimundo das Mangabeiras	29 a 36	28 a 1	28 a 2
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 1	30 a 3	29 a 3
São Roberto	31 a 1	29 a 3	29 a 3
São Vicente Ferrer	33 a 5	33 a 6	3

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Minas Gerais, anofsafa 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Minas Gerais cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 19,4 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 39,2 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: AN CAMBARÁ, ANa 5015, ANa 7007 e ANa 8001.

EMBRAPA: BRS Pepita.

EMBRAPA/UFG/SEAGRO: BRSGO Serra Dourada.

EMBRAPA/UFLA/EPAMIG: BRSMG Caravera e BRSMG Relâmpago.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS Esmeralda, BRS Primavera e BRS Seretaneja.

RICETEC SEMENTES LTDA: Ecco e Ecco CL.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado de Minas Gerais, com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 30	28 a 31 * 35 a 36	28 a 36
Abate	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Abre Campo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Acaiaca	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Açucena	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Água Boa		28 a 30	28 a 31
Água Comprida	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Aguanil	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Aimorés			28 a 31
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Alfenas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Alpercata	28 a 31	28 a 29	28 a 31
Alpinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alto Jequitibá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alto Rio Doce	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Alvarenga		28 a 29	28 a 31
Alvinópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Alvorada de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Amparo do Serra	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Angelândia		28 a 30	28 a 31
Antônio Carlos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Antônio Prado de Minas		28 a 29	28 a 30
Araçá	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Aracitaba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Araguari	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Araporã	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Araújos	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Araxá	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arcos	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Areado	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Argirita	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Aricanduva	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Arinos	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Astolfo Dutra	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ataléia			28 a 31
Augusto de Lima	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Bambuí	28 a 30	28 a 33	28 a 36

Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Barão de Monte Alto	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Barbacena	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Barroso	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Belmiro Braga	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Belo Oriente	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Belo Vale	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Berilo			28 a 29
Betim	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Bias Fortes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Biquinhas	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Boa Esperança	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Bom Despacho	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Bom Jesus do Galho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Bonfinópolis de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Bonito de Minas		29 a 30	28 a 31
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botumirim		28 a 29	28 a 31
Brás Pires	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Brasilândia de Minas		28 a 29	28 a 31
Brasília de Minas		28 a 29	28 a 31
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brumadinho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buenópolis		28 a 30	28 a 31
Bugre		28 a 29	28 a 31
Buritit	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Buritizinho		28 a 29	28 a 31
Cabeceira Grande	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Pajeú			28 a 31
Cachoeira Dourada	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Caetanópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Caeté	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Caiana	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cajuri	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campanário		28 a 29	28 a 31
Campanha	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Campestre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campo Azul		28 a 29	28 a 31
Campo Belo	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Campo do Meio	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cana Verde	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Canaã	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Canápolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Cantagalo		28 a 29	28 a 31
Caparaó	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capela Nova	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Capelinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capetinga	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Capim Branco	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Capitão Andrade		28 a 29	28 a 31
Capitão Enéas		28 a 30	28 a 31
Capitólio	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Caputira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Carai			28 a 31
Caranaíba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Carandaí	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Carangola	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Caratinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Carbonita	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Careaçu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmésia	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Carmo da Cachoeira	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Carmo da Mata	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Carmo do Paranaíba	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Carmo do Rio Claro	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Carneirinho	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carrancas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cássia	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cataguases	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Catas Altas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Catas Altas da Noruega	28 a 31	28 a 33	28 a 36



Catuji			28 a 29
Catuti			28 a 29
Caxambu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Central de Minas			28 a 31
Centralina	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Chalé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Chapada do Norte			28 a 31
Chapada Gaúcha		28 a 30	28 a 31
Chiador	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Cipotânea	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Claraval	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções		28 a 29	28 a 31
Cláudio	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Coimbra	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Coluna		28 a 30	28 a 31
Comendador Gomes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição da Aparecida	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Conceição da Barra de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Conceição do Mato Dentro	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Conceição do Pará	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Conceição do Rio Verde	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cônego Marinho		29 a 30	29 a 30
Confins	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Congonhas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Congonhas do Norte	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Conquista	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Lafaiete	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Conselheiro Pena		28 a 29	28 a 31
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Contagem	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Coqueiral	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Coração de Jesus		28 a 29	28 a 31
Cordisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Cordislândia	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Corinto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coroaci		28 a 29	28 a 31
Coromandel	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Coronel Pacheco	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Coronel Xavier Chaves	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Córrego Novo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Couto de Magalhães de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cristais	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Cristália		28 a 29	28 a 31
Cristiano Ottoni	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cuparaque		28 a 29	28 a 30
Curvelo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Datas	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Delta	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Desterro de Entre Rios	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Desterro do Melo	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Diamantina	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Diogo de Vasconcelos	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Dionísio	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Divinésia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Divino	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divino das Laranjeiras	28 a 30	28 a 29	28 a 30
Divinolândia de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divinópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Divisa-Nova	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dom Bosco	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dom Cavati		28 a 29	28 a 31
Dom Joaquim	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Dom Silvério	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Dom Viçoso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Dores de Campos	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Dores de Guanhães	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Dores do Indaíá	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Dores do Turvo	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Doresópolis	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Douradoquara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Durandé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Elói Mendes	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Engenheiro Caldas		28 a 29	28 a 31
Engenheiro Navarro		28 a 29	28 a 31
Entre Folhas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Entre Rios de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ervália	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Esmeraldas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Espera Feliz	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Espínosa			29 a 30
Espírito Santo do Dourado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Estrela do Indaíá	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Eugenópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Ewbank da Câmara	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Fama	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Faria Lemos		28 a 29	28 a 31
Felício dos Santos	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Felixlândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Fernandes Tourinho		28 a 29	28 a 31
Ferros	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Fervedouro	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Florestal	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Formiga	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Formoso	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Fortaleza de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Fortuna de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Francisco Dumont		28 a 29	28 a 31
Francisco Sá		28 a 29	28 a 31
Franciscópolis		28 a 29	28 a 31
Frei Gaspar			28 a 31
Frei Inocêncio		28 a 29	28 a 31
Frei Lagonegro		28 a 29	28 a 31
Fronteira		28 a 36	28 a 36
Fruta de Leite			28 a 31
Frutal	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Funilândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Galiléia		28 a 29	28 a 31
Gamelaíras			29 a 30
Glauclândia		28 a 29	28 a 31
Goiabeira			28 a 31
Goiandá	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gonzaga		28 a 29	28 a 31
Gouveia	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Governador Valadares		28 a 29	28 a 31
Grão Mogol		28 a 29	28 a 31
Grupiara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guanhães	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guapé	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Guaraciaba	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Guaraciama		28 a 29	28 a 31
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Guarará	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Guarda-Mor	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guidoval	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Guimarânia	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Guiricema	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Gurinhatá	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Heliadora	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Iapu		28 a 29	28 a 31
Ibertioga	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ibiá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ibiatã		28 a 29	28 a 31
Ibiracatu		29 a 30	29 a 30
Ibiraci	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ibitiré	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Icarai de Minas		28 a 29	28 a 31
Igarapé	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Igaratinga	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Iguatama	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Ilicínea	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Ilhéus de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indianópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ingai	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Inhapim		28 a 29	28 a 31
Inhaúma	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Inimutaba	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ipaba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ipanema	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ipatinga	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ipiacu	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Ipiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itabirinha de Mantena		28 a 29	28 a 31
Itabirito	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itacambira		28 a 29	28 a 31
Itacarambi			28 a 31
Itaguara	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Itaipé			28 a 31
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itamarati de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Itambacuri		28 a 29	28 a 31
Itambé do Mato Dentro	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhomi		28 a 29	28 a 31
Itapagipe	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itapeçerica	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiaçu	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itaú de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itaúna	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itaverava	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itinga			28 a 29
Itueta			28 a 31
Ituiutaba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itumirim	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itutinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Jacuí	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32

Jaíba			28 a 31
Jampruca		28 a 29	28 a 31
Janaúba		28 a 29	28 a 31
Januária		29 a 30	28 a 31
Japaraíba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Japonvar		28 a 29	28 a 31
Jeceaba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Jequeri	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Jequitaí		28 a 29	28 a 31
Jequitibá	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jesuânia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Joanésia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
João Monlevade	28 a 30	28 a 31	28 a 32
João Pinheiro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Joaquim Felício		28 a 29	28 a 31
José Raydan		28 a 30	28 a 31
Josenópolis			28 a 31
Juatuba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Juiz de Fora	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Juramento		28 a 29	28 a 31
Juruáia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juvenília		29 a 30	29 a 31
Ladainha		28 a 29	28 a 31
Lagamar	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Lagoa da Prata	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Lagoa dos Patos		28 a 29	28 a 31
Lagoa Dourada	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Lagoa Santa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Lajinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Lambari	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Laranjal	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Lassance		28 a 29	28 a 31
Lavras	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Leme do Prado		28 a 29	28 a 31
Leopoldina	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lima Duarte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Lontra		29 a 30	28 a 31
Luisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Luislândia		28 a 29	28 a 31
Luminárias	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Luz	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Machado	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Madre de Deus de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Malacacheta		28 a 29	28 a 31
Mamonas			28 a 31
Manga		29 a 30	29 a 30
Manhuaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Manhumirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mantena		28 a 29	28 a 31
Mar de Espanha	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Maravilhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariana	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Marilac		28 a 29	28 a 31
Mário Campos	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Maripá de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Marliéria	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Martins Soares	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Materlândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mateus Leme	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mathias Lobato		28 a 29	28 a 31
Matias Barbosa	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Matias Cardoso			28 a 31
Matipó	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mato Verde			29 a 30
Matozinhos	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Matutina	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Medeiros	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Medina			28 a 31
Mendes Pimentel			28 a 31
Mercês	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Mesquita	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Minas Novas		28 a 29	28 a 31
Minduri	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Mirabela		28 a 29	28 a 31
Miradouro	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Mirai	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Miravânia		29 a 30	29 a 31
Moeda	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Moema	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Monjolos	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Monsenhor Paulo	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Montalvânia		29 a 30	28 a 31
Monte Alegre de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Azul			28 a 31
Monte Belo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Carmelo	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Monte Santo de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros		28 a 29	28 a 31
Morada Nova de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Morro da Garça	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Morro do Pilar	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muriae	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Mutum		28 a 30	28 a 31
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan		28 a 29	28 a 31
Naque		28 a 29	28 a 31
Natalândia	28 a 30	28 a 31	28 a 36

Natércia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nazareno	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Nova Belém			28 a 31
Nova Era	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Lima	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Nova Módica			28 a 31
Nova Ponte	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 29	28 a 31
Nova Resende	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova União	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Novo Cruzeiro			28 a 31
Novorizonte			28 a 31
Olaria	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Olimpio Noronha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Oliveira Fortes	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Oratórios	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Orizânia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ouro Branco	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ouro Verde de Minas		28 a 29	28 a 30
Padre Carvalho			28 a 31
Padre Paraíso			28 a 31
Pai Pedro			28 a 31
Paineiras	28 a 30	28 a 30	28 a 36
Pains	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Paiva	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Palma	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Palmópolis			28 a 29
Papagaios	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Pará de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Paracatu	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Paraguruçu	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraopeba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Passos	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Patis		29 a 30	28 a 31
Patos de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Patrocínio	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Paula Cândido	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Paulistas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pecanha		28 a 29	28 a 31
Pedra Azul			28 a 31
Pedra Bonita	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Pedra do Anta	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Pedra do Indaiá	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Pedra Dourada	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedras de Maria da Cruz		28 a 29	28 a 31
Pedrinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Pedro Teixeira	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Pequi	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Perdigão	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Perdizes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Perdões	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Periquito		28 a 29	28 a 31
Pescador			28 a 31
Piau	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Piedade de Caratinga		28 a 30	28 a 31
Piedade de Ponte Nova	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piedade do Rio Grande	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Pimenta	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Pingo-d'Água	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pintópolis		28 a 29	28 a 31
Piracema	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Pirajuba	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Piranga	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Pirapora		28 a 29	28 a 31
Piraúba	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Pitangui	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piumhi	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Planura	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Poco Fundo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane		28 a 29	28 a 31
Pompéu	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Ponte Nova	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ponto Chique		28 a 29	28 a 31
Porteirinha			28 a 31
Porto Firme	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Poté		28 a 29	28 a 31
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pouso Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Prados	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Prata	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pratápolis	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pratinha	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Presidente Juscelino	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Presidente Kubitschek	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Presidente Olegário	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Prudente de Morais	28 a 30	28 a 31	28 a 32

Quartel Geral	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Queluzito	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Raposos	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Raul Soares	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Recreio	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Reduto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Resende Costa	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Resplendor			28 a 31
Ressaquinha	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Riachinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Riacho dos Machados			28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ribeirão Vermelho	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rio Acima	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio Casca	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Doce	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Rio Espera	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Rio Manso	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Rio Novo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Paranaíba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rio Pardo de Minas			28 a 31
Rio Piracicaba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Pomba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ritópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rodeiro	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Romaria	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rosário de Limeira	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rubelia			28 a 31
Sabará	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Sabinópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Sacramento	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Salinas			28 a 31
Santa Bárbara	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Bárbara do Leste	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Santa Bárbara do Monte Verde		28 a 32	28 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Santa Cruz de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Escalvado	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Santa Efigênia de Minas		28 a 29	28 a 29
Santa Fé de Minas		28 a 29	28 a 31
Santa Juliana	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santa Luzia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Margarida	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Maria de Itabira	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Maria do Salto			28 a 29
Santa Maria do Suaçuí		28 a 30	28 a 31
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Santa Rita de Jacutinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Minas		28 a 30	28 a 31
Santa Rita do Itueto		28 a 29	28 a 31
Santa Rita do Sapucaí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Santa Vitória	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santana da Vargem	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Santana de Cataguases	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Santana de Pirapama	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santana do Deserto	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santana do Garambéu	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Santana do Manhuaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santana do Paraíso	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santana do Riacho	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Santana dos Montes	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Santo Antônio do Amparo	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Gramma	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santo Antônio do Itambé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Jacinto			28 a 29
Santo Antônio do Monte	28 a 31	28 a 31	28 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santo Hipólito	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santos Dumont	28 a 31	28 a 32	28 a 36
São Bento Abade	28 a 32	28 a 34	28 a 36
São Brás do Suaçuí	28 a 30	28 a 32	28 a 34
São Domingos das Dores		28 a 29	28 a 30
São Domingos do Prata	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Félix de Minas			28 a 31
São Francisco		29 a 30	28 a 31
São Francisco de Paula	28 a 31	28 a 32	28 a 36
São Francisco de Sales	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Francisco do Glória		28 a 29	28 a 31
São Geraldo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Geraldo da Piedade		28 a 29	28 a 29
São Geraldo do Baixio			28 a 31
São Gonçalo do Abaeté	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São Gonçalo do Pará	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Gotardo	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São João Batista do Glória	28 a 29	28 a 34	28 a 36
São João da Lagoa		28 a 29	28 a 31
São João da Mata	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte		29 a 30	28 a 31
São João das Missões		29 a 30	28 a 31
São João del Rei	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Manteninha		28 a 29	28 a 29
São João do Oriente		28 a 29	28 a 31
São João do Pacuí		28 a 29	28 a 31
São João Evangelista	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João Nepomuceno	28 a 30	28 a 32	28 a 33

São Joaquim de Bicas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São José da Barra	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São José da Safira		28 a 29	28 a 31
São José da Varginha	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Divino			28 a 31
São José do Goiabal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Jacuri		28 a 29	28 a 31
São Lourenço	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 30	28 a 31	28 a 36
São Pedro da União	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí		28 a 29	28 a 31
São Pedro dos Ferros	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Romão		28 a 29	28 a 31
São Roque de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Bela Vista		28 a 34	28 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre		33 a 36	33 a 36
São Sebastião do Anta		28 a 29	28 a 31
São Sebastião do Maranhão		28 a 29	28 a 31
São Sebastião do Oeste	28 a 31	28 a 32	28 a 36
São Sebastião do Paraíso	28 a 29	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Rio Verde	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Thomé das Letras	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Tiago	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá		28 a 29	28 a 31
Sarzedo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Sem-Peixe	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Senador Firmino	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Modestino Gonçalves	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Senhora de Oliveira	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Senhora do Porto	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Senhora dos Remédios	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Sericita	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serra da Saudade	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Serrania	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas			28 a 31
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Sete Lagoas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Setubinha		28 a 29	28 a 31
Silveirânia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Silvianópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Simonésia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Sobralia	28	28 a 29	28 a 31
Soledade de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Taiobeiras			28 a 31
Taparuba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Tapira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tapirai	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Tarumirim		28 a 29	28 a 31
Teixeiras	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Teófilo Ottoni			28 a 31
Timóteo	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Tiradentes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Tiros	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Tocantins	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tombo	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Três Corações	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Três Marias	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Três Pontas	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Tumiritinga		28 a 29	28 a 31
Tupaciguara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Turmalina		28 a 30	28 a 31
Turvolândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ubaí		28 a 29	28 a 31
Ubatopora		28 a 30	28 a 31
Uberaba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Unai	28 a 30	28 a 31	28 a 36
União de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Uruana de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Urucânia	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Uruçuaia		28 a 29	28 a 31
Vargem Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vargem Bonita	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Varginha	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Varjão de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Várzea da Palma		28 a 29	28 a 31
Varzelândia		29 a 30	28 a 31
Vazante	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Verdelândia			28 a 31
Veredinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Veríssimo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vespasiano	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Viçosa	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Vieiras	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Virginópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Virgolândia		28 a 29	28 a 31
Visconde do Rio Branco	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Volta Grande	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Abaeté	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Abre Campo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Acaiaca	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Açucena		28 a 29	28 a 30
Água Boa		28 a 29	28 a 30
Água Comprida	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Aguanil	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Aimorés			28 a 29
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Alfenas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Alpercata		28 a 29	28 a 30
Alpinópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó		28 a 30	28 a 31
Alto Jequitibá		28 a 30	28 a 31
Alto Rio Doce	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Alvarenga		28 a 29	28 a 30
Alvinópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Alvorada de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Amparo do Serra	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Angelândia		28 a 29	28 a 30
Antônio Carlos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Antônio Prado de Minas			28 a 29
Araçai	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Aracitaba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Araguari	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Aranitina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Araporã	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Araújos	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Araxá	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arcos	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Areado	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Argirita	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Aricanduva		28 a 30	28 a 31
Arinos	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Astolfo Dutra	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ataléia			28 a 29
Augusto de Lima		28 a 29	28 a 31
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Bambuí	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Barão de Monte Alto	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Barbacena	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Barroso	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Belmiro Braga	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Belo Oriente	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Belo Vale	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Betim	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Bias Fortes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Biquinhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Boa Esperança	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva		28 a 29	28 a 30
Bom Despacho	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Bom Jesus do Galho	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Bonito de Minas		29 a 30	28 a 30
Borda da Mata	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Botumirim		28 a 29	28 a 30
Brás Pires	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Brasilândia de Minas		28 a 29	28 a 30
Brasília de Minas		28 a 29	28 a 30
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brumadinho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buenópolis		28 a 29	28 a 30
Bugre		28 a 30	28 a 31
Buritís	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Buritizero		28 a 29	28 a 30
Cabeceira Grande	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Cabo Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Cachoeira de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 30	28 a 32	28 a 36

Caetanópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Caeté	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Caiana		28 a 30	28 a 31
Cajuri	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campanário		28 a 29	28 a 30
Campanha	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Campestre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Campo Azul		28 a 29	28 a 30
Campo Belo	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Campo do Meio	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cana Verde	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Canaã	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Canápolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 29	28 a 33	28 a 36
Cantagalo		28 a 29	28 a 30
Caparaó		28 a 30	28 a 31
Capela Nova	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Capelinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capetinga	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Capim Branco	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Capinópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Capitão Andrade		28 a 29	28 a 30
Capitão Enéas		28 a 29	28 a 30
Capitólio	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Caputira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Carai			28 a 29
Caranaíba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Carandaí	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Carangola		28 a 30	28 a 31
Caratinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Carbonita		28 a 30	28 a 31
Careacu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmésia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Carmo da Cachoeira	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Carmo da Mata	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Carmo do Paranaíba	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Carmo do Rio Claro	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Carneirinho	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Carrancas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cássia	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cataguases	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Catas Altas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Catas Altas da Noruega		28 a 29	28 a 31
Catuji			28 a 29
Catuti			28 a 29
Caxambu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Central de Minas			28 a 29
Centralina	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Chalé	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Chapada do Norte			28 a 29
Chapada Gaúcha		28 a 29	28 a 30
Chiador	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Cipotânea	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Claraval	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções		28 a 29	28 a 30
Cláudio	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Coimbra	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Coluna		28 a 29	28 a 30
Comendador Gomes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição da Aparecida		28 a 34	28 a 35
Conceição da Barra de Minas		28 a 34	28 a 35
Conceição das Alagoas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Conceição do Mato Dentro		28 a 29	28 a 29
Conceição do Pará	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cônego Marinho		28 a 29	28 a 30
Confins	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Congonhal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Congonhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Congonhas do Norte	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Conquista	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Lafaiete	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Conselheiro Pena			28 a 29
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 29
Contagem	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Coqueiral	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Coração de Jesus		28 a 29	28 a 30
Cordisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cordislândia	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Corinto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coroaci		28 a 29	28 a 30
Coromandel	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Coronel Pacheco	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Coronel Xavier Chaves	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Córrego Fundo	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Córrego Novo	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Couto de Magalhães de Minas		28 a 29	28 a 29
Cristais	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Cristália		28 a 29	28 a 30
Cristiano Ottoni	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Curvelo	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Datas	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Delta	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Desterro de Entre Rios		28 a 29	28 a 30
Desterro do Melo	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Diamantina	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Diogo de Vasconcelos	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Dionísio	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Divinésia	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Divino	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Divino das Laranjeiras		28 a 29	28 a 30
Divinolândia de Minas		28 a 29	28 a 30
Divinópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Divisa Nova	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dom Bosco	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Dom Cavati		28 a 30	28 a 31
Dom Joaquim	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dom Silvério	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dom Viçoso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dores de Campos	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Dores de Guanhães	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Dores do Indaíá	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Dores do Turvo	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Doresópolis	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Douradoquara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Durandé	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Elói Mendes	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Engenheiro Caldas		28 a 29	28 a 30
Engenheiro Navarro		28 a 29	28 a 29
Entre Folhas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Entre Rios de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ervália	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Esmeraldas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Espera Feliz		28 a 30	28 a 31
Espinosa			28 a 29
Espírito Santo do Dourado		28 a 30 + 33 a 34	28 a 34
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Estrela do Indaíá	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Eugenópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ewbank da Câmara	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fama	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Faria Lemos		28 a 30	28 a 31
Felício dos Santos	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Felixlândia	28 a 29	28 a 31	28 a 31

Ibiaí		28 a 29	28 a 30
Ibiracatu		28 a 29	28 a 30
Ibiraci	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ibirité	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas		28 a 29	28 a 30
Igarapé	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Igaratinga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Iguatama	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ijaci	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Illicinea	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Imbé de Minas		28 a 29	28 a 30
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indianópolis	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Ingai	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Inhapim		28 a 30	28 a 31
Inhaúma	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Inimutaba	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ipaba		28 a 30	28 a 31
Ipanema	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ipatinga	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ipiacu	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Ipuíuna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itabirinha de Mantena			28 a 29
Itabirito	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Itacambira		28 a 29	28 a 30
Itacarambi		28 a 29	28 a 30
Itaguara	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itaipé			28 a 29
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba		28 a 30	28 a 31
Itamarati de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Itambacuri		28 a 29	28 a 30
Itambé do Mato Dentro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itamogi	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itanhomi		28 a 29	28 a 30
Itapagipe	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itapeçerica	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiaiuçu	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Itaú de Minas	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Itaúna	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Itaverava	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itueta			28 a 29
Ituiutaba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itumirim	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itutinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jacuí	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Jaíba		28 a 29	28 a 30
Jampruca		28 a 29	28 a 30
Janaúba		28 a 29	28 a 30
Januária		28 a 29	28 a 30
Japaraíba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Japonvar		28 a 29	28 a 30
Jeceaba	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Jequeri	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jequitá		28 a 29	28 a 30
Jequitibá	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Jesuânia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Joanésia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
João Monlevade	28 a 29	28 a 30	28 a 31
João Pinheiro		28 a 29	28 a 31
Joaquim Felício		28 a 29	28 a 30
José Raydan		28 a 29	28 a 30
Josenópolis			28 a 29
Juatuba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Juiz de Fora	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Juramento		28 a 29	28 a 30
Juruia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Juvenília		29 a 30	28 a 30
Ladainha		28 a 29	28 a 30
Lagamar	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Lagoa da Prata	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Lagoa dos Patos		28 a 29	28 a 30
Lagoa Dourada	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Lagoa Santa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Lajinha	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Lambari	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Laranjal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Lassance		28 a 29	28 a 30
Lavras	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Leme do Prado			28 a 29
Leopoldina	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lima Duarte	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Lontra		28 a 29	28 a 30
Luisburgo		28 a 30	28 a 31
Luislândia		28 a 29	28 a 30
Luminárias	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Luz	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Machado	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus de Minas	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Malacacheta		28 a 29	28 a 30
Mamonas			28 a 29

Manga		28 a 29	28 a 30
Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Manhumirim	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Mantena			28 a 29
Mar de Espanha	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Maravilhas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariana	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Marilac		28 a 29	28 a 30
Mário Campos	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Maripá de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Marliéria	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Martins Soares	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Materlândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mateus Leme	28 a 30	28 a 32	28 a 32 + 35 a 36
Mathias Lobato		28 a 29	28 a 29
Matias Barbosa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Matias Cardoso		28 a 29	28 a 30
Matipó	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Mato Verde			28 a 29
Matozinhos	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Matutina	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Medeiros	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Mendes Pimentel			28 a 29
Mercês	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Mesquita	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Minas Novas		28 a 29	28 a 30
Minduri	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirabela		28 a 29	28 a 29
Miradouro	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Miraf	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Miravânia		28 a 29	28 a 30
Moeda	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Moema	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Monjolos	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Monsenhor Paulo	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Montalvânia		28 a 30	28 a 30
Monte Alegre de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Azul			28 a 29
Monte Belo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Carmelo	28 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Monte Santo de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte São	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Montes Claros		28 a 29	28 a 29
Morada Nova de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Morro da Garça		28 a 30	28 a 31
Morro do Pilar	28 a 30	28 a 32	28 a 32 + 35 a 36
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muriaé	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Mutum		28 a 29	28 a 30
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan		28 a 30	28 a 31
Naque		28 a 29	28 a 30
Natalândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Natércia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nazareno	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Nova Belém			28 a 29
Nova Era	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Lima	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Nova Módica			28 a 30
Nova Ponte	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 29	28 a 30
Nova Resende	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova União	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Novo Cruzeiro			28 a 30
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água		28 a 29	28 a 30
Olimpio Noronha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Oliveira Fortes	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Oratórios	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Orizânia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ouro Branco	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ouro Verde de Minas			28 a 29
Padre Carvalho			28 a 30
Padre Paraíso			28 a 30
Pai Pedro			28 a 30
Paineiras	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Pains	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Paiva	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Palma	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Palmópolis			28 a 29
Papagaios	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Pará de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Paracatu	28 a 29	28 a 32	28 a 35
Paraguaçu	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraopeba	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Passos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Patis		28 a 29	28 a 30
Patos de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Patrocínio	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Paula Cândido	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Paulistas		28 a 29	28 a 30
Peçanha		28 a 29	28 a 30
Pedra Bonita	28 a 29	28 a 31	28 a 31

Pedra do Anta	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
Pedra do Indaia	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Pedra Dourada	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedras de Maria da Cruz		28 a 29	28 a 29
Pedrinópolis	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Pedro Teixeira	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Pequi	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Perdigão	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Perdizes	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Perdões	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Periquito		28 a 29	28 a 30
Pescador			28 a 30
Piau	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Piedade de Caratinga		28 a 31	28 a 31
Piedade de Ponte Nova	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piedade do Rio Grande	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Pimenta	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Pingo-d'Água	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Pintópolis		28 a 29	28 a 30
Piracema	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Pirajuba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Piranga	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Pirapora		28 a 29	28 a 30
Piraúba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Pitangui	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piumhi	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Planura	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Poço Fundo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane		28 a 29	28 a 30
Pompéu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ponte Nova	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ponto Chique		28 a 29	28 a 30
Porteirinha		28 a 29	28 a 30
Porto Firme	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Poté		28 a 29	28 a 30
Pouso Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pouso Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Prados	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Prata	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pratópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pratinha	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Presidente Juscelino	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Presidente Kubitschek	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Presidente Olegário	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Prudente de Moraes	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Quartel Geral	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Queluzito	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Raposos	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Raul Soares	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Recreio	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Reduto	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Resende Costa	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Resplendor			28 a 30
Ressaquinha	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Riachinho		28 a 30	28 a 31
Riacho dos Machados		28 a 29	28 a 30
Ribeirão das Neves	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ribeirão Vermelho	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Rio Acima	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio Casca	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Doce	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Rio Espera	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Rio Manso	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Rio Novo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Paranaíba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rio Pardo de Minas			28 a 29
Rio Piracicaba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rio Pomba	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ritópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rodeiro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Romaria	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Sabará	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Sabinópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Sacramento	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Santa Bárbara do Leste			28 a 29
Santa Bárbara do Monte Verde		28 a 30	28 a 36
Santa Cruz de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santa Efigênia de Minas		28 a 29	28 a 30
Santa Fé de Minas		28 a 29	28 a 30
Santa Juliana	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santa Luzia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Margarida	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Santa Maria de Itabira		28 a 29	28 a 29
Santa Maria do Suacuí		28 a 29	28 a 30
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Jacutinga	28 a 29 + 33 a 35	28 a 35	28 a 35
Santa Rita de Minas		28 a 31	28 a 31
Santa Rita do Itueto			28 a 30
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santa Vitória	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santana da Vargem	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Santana de Cataguases	28 a 29	28 a 31	28 a 32



Santana de Pirapama	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santana do Deserto	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Santana do Garambéu	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santana do Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Santana do Paraíso	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Santana do Riacho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santana dos Montes	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Santo Antônio do Aventurei-ro		28 a 31	28 a 35
Santo Antônio do Grama			28 a 29
Santo Antônio do Itambé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Jacinto			28 a 29
Santo Antônio do Rio Abai-xo		28 a 29	28 a 29
Santo Hipólito	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Santos Dumont	28 a 31	28 a 32	28 a 36
São Bento Abade	28 a 32	28 a 35	28 a 36
São Brás do Suaçuí	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Domingos do Prata	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Félix de Minas			28 a 30
São Francisco		28 a 29	28 a 30
São Francisco de Sales	28 a 29	28 a 32	28 a 35
São Francisco do Glória			28 a 29
São Geraldo	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São Geraldo da Piedade		28 a 29	28 a 30
São Geraldo do Baixo			28 a 30
São Gonçalo do Abaeté	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Pará	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Rio Abaixo		28 a 29	28 a 30
São Gonçalo do Rio Preto		28 a 29	28 a 30
São Gotardo	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São João Batista do Glória		28 a 29 + 33 a 34	28 a 35
São João da Lagoa		28 a 29	28 a 30
São João da Mata	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte		28 a 29	28 a 30
São João das Missões		28 a 29	28 a 30
São João del Rei	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
São João do Manteninha			28 a 29
São João do Oriente		28 a 30	28 a 31
São João do Pacuí		28 a 29	28 a 30
São João Evangelista		28 a 29	28 a 30
São João Nepomuceno	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Joaquim de Bicas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São José da Barra	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São José da Safira		28 a 29	28 a 30
São José da Varginha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Divino			28 a 30
São José do Goiabal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Jacuri		28 a 29	28 a 30
São Lourenço	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
São Pedro da União	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí		28 a 29	28 a 30
São Pedro dos Ferros	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Romão		28 a 29	28 a 30
São Roque de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Bela Vista		28 a 29 + 33 a 34	28 a 35
São Sebastião da Vargem Alegre		28 a 29	28 a 30
São Sebastião do Anta		28 a 29	28 a 30
São Sebastião do Maranhão		28 a 29	28 a 31
São Sebastião do Rio Verde		28 a 34	28 a 35
São Thomé das Letras	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Tiago	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	28 a 31	28 a 35	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá		28 a 29	28 a 30
Sarzedo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Sem-Peixe	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Senador Firmino	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Senador José Bento	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Senhora de Oliveira	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Senhora do Porto	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Senhora dos Remédios	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Sericita	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serra da Saudade	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Serrania	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas			28 a 30
Serranos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Serro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Sete Lagoas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Setubinha		28 a 29	28 a 30
Silveirânia	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Silvianópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Simonesia		28 a 30	28 a 31
Sobralia		28 a 30	28 a 31
Soledade de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Taparuba		28 a 29	28 a 30
Tapira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tapiraí	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Tarumirim		28 a 30	28 a 31
Teixeiras	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Teófilo Otoni			28 a 30
Timóteo	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Tiradentes	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Tiros	28 a 30	28 a 31	28 a 36

Tocantins	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Tocos do Moji	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tombos	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Três Corações	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Três Marias	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Três Pontas	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Tumiritinga		28 a 29	28 a 30
Tupaciguara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Turmalina		28 a 29	28 a 30
Turvolândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ubai		28 a 29	28 a 30
Ubaporanga		28 a 30	28 a 31
Uberaba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Unai	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36
União de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Uruana de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Urucânia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Uruçuaia		28 a 29	28 a 30
Vargem Alegre		28 a 30	28 a 31
Vargem Bonita	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Varginha	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Varão de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Várzea da Palma		28 a 29	28 a 30
Varzelândia		28 a 29	28 a 30
Vazante	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Verdelândia		28 a 29	28 a 30
Veredinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Veríssimo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vespasiano	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Viçosa	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Vieiras	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Virginópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Virgolândia		28 a 29	28 a 30
Visconde do Rio Branco		28 a 29	28 a 30 + 33 a 36
Volta Grande	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Abaeté		28 a 30	28 a 31
Abre Campo		28 a 29	28 a 30
Acaiaca	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Açucena		28 a 29	28 a 30
Água Boa		28 a 29	28 a 30
Água Comprida	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Aguanil	29 a 30	28 a 33	28 a 36
Aimorés			28 a 29
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba		28 a 30	28 a 36
Alfenas	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Almenara			28 a 29
Alpercata			28 a 29
Alpinópolis	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó		28 a 29	28 a 30
Alto Jequitibá		28 a 29	28 a 29
Alto Rio Doce	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Alvarenga			28 a 29
Alvinópolis		28 a 30	28 a 31
Alvorada de Minas		28 a 30	28 a 31
Amparo do Serra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Angelândia		28 a 29	28 a 30
Antônio Carlos	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias		28 a 30	28 a 31
Araçai		28 a 29	28 a 31
Aracitaba	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Araguari	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga		28 a 30	28 a 31
Araporã	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Arapuá	28 a 29	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Araújos		28 a 30	28 a 31
Araxá	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arcoz	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Areão	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Argirita		28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Aricanduva		28 a 29	28 a 30
Arimos		28 a 29	28 a 30
Astolfo Dutra		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Augusto de Lima		28 a 29	28 a 30
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim		28 a 30	28 a 31
Bambuí	29 a 30	28 a 34	28 a 36
Bandeira do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Barão de Monte Alto		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Barbacena	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Barra Longa		28 a 30	28 a 31
Barroso	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas		28 a 29	28 a 31
Belmiro Braga	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Belo Oriente		28 a 29	28 a 30

Belo Vale	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Betim	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Bias Fortes	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Biquinhas		28 a 29	28 a 31
Boa Esperança	29 a 32	28 a 35	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva		28 a 29	28 a 30
Bom Despacho		28 a 30	28 a 31
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Bom Jesus do Galho		28 a 29	28 a 30
Bom Repouso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Bonfinópolis de Minas		28 a 29	28 a 30
Bonito de Minas		28 a 29	28 a 30
Borda da Mata	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Botumirim			28 a 29
Brás Pires	29 a 30	28 a 32	28 a 36
Brasilândia de Minas		28 a 29	28 a 30
Brasília de Minas			28 a 29
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas		28 a 29	28 a 31
Brumadinho	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Bueno Brandão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Buenópolis		28 a 29	28 a 30
Bugre		28 a 29	28 a 30
Buritit		28 a 30	28 a 31
Buritizero			28 a 29
Cabeceira Grande		28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Cabo Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata		28 a 30	28 a 31
Cachoeira de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Caetanópolis		28 a 30	28 a 31
Caeté	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Caiana		28 a 29	28 a 30
Cajuri	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Campanha	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Campestre	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campo Azul			28 a 29
Campo Belo	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Campo do Meio	29 a 32	28 a 35	28 a 36
Campo Florido	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	29 a 32	28 a 35	28 a 36
Cana Verde	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Canãa	28 a 29	28 a 30	28 a 34
Canápolis	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 29	28 a 32	28 a 35
Cantagalo		28 a 29	28 a 30
Caparaó		28 a 29	28 a 30
Capela Nova	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Capelinha		28 a 29	28 a 30
Capetinga	29 a 31	28 a 34	28 a 36
Capim Branco		28 a 30	28 a 31
Capinópolis	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Capitão Andrade			28 a 29
Capitão Enéas		28 a 29	28 a 30
Capitólio	29 a 30	28 a 34	28 a 36
Caputira		28 a 29	28 a 30
Caranaíba	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Carandá	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Carangola		28 a 29	28 a 30
Caratinga		28 a 29	28 a 30
Carbonita		28 a 29	28 a 29
Careçu	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carmésia		28 a 30	28 a 31
Carmo da Cachoeira	29 a 31	28 a 33	28 a 36
Carmo da Mata	29 a 30	28 a 32	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Carmo do Paranaíba	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Claro	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Carneirinho	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Carrancas	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cássia	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Cataguases		28 a 30	28 a 31
Catas Altas		28 a 30	28 a 31
Catuti			28 a 29
Caxambu	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté		28 a 30	28 a 35
Central de Minas			28 a 29
Centralina	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Chalé		28 a 29	28 a 30
Chapada do Norte			28 a 29
Chapada Gaúcha			28 a 29
Chiador	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Cipotânea	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Claraval	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções			28 a 29
Cláudio	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Coimbra	28 a 29	28 a 30	28 a 36



Coluna			28 a 29
Comendador Gomes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	29 a 30		28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema		28 a 29	28 a 31
Conceição do Mato Dentro		28 a 29	28 a 29
Conceição do Pará	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Conceição dos Ouros	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cônego Marinho			28 a 29
Confins	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Congonhal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Congonhas		28 a 30	28 a 32
Congonhas do Norte		28 a 30	28 a 31
Conquista	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Lafaiete	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Conselheiro Pena			28 a 29
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Contagem	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Coqueiral	29 a 32	28 a 33	28 a 36
Coração de Jesus			28 a 29
Cordisburgo		28 a 29	28 a 31
Cordislândia	29 a 32	28 a 33	28 a 36
Corinto		28 a 29	28 a 30
Coroaci			28 a 29
Coromandel		28 a 30	28 a 36
Coronel Fabriciano		28 a 29	28 a 31
Coronel Pacheco	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Coronel Xavier Chaves	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 29	28 a 32	28 a 35
Córrego Novo		28 a 29	28 a 30
Cristais	29 a 30	28 a 33	28 a 36
Cristália			28 a 30
Cristiano Ottoni	28 a 29	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Cristina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Curvelo		28 a 29	28 a 31
Datas		28 a 29	28 a 31
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Delta	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Descoberto		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Desterro de Entre Rios		28 a 29	28 a 30
Desterro do Melo	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Diamantina		28 a 29	28 a 31
Diogo de Vasconcelos	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Dionísio		28 a 29	28 a 31
Divinésia	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Divino		28 a 29	28 a 30
Divinópolis		28 a 29	28 a 30
Divinópolis		28 a 30	28 a 31
Divisa Nova	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Dom Bosco		28 a 29	28 a 31
Dom Cavati		28 a 29	28 a 30
Dom Joaquim		28 a 30	28 a 31
Dom Silvério		28 a 29	28 a 31
Dom Viçoso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Dores de Campos	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Dores de Guanhães		28 a 29	28 a 31
Dores do Indaí		28 a 30	28 a 34
Dores do Turvo	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Doresópolis	28 a 29	28 a 32	28 a 35
Douradoquara	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Durandé		28 a 29	28 a 30
Elói Mendes	29 a 31	28 a 34	28 a 36
Engenheiro Caldas			28 a 29
Engenheiro Navarro			28 a 29
Entre Folhas			28 a 29
Entre Rios de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Ervália	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Esmeraldas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Espera Feliz		28 a 29	28 a 30
Espínosa			28 a 29
Estiva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva		28 a 30 + 35 a 36	28 a 36
Estrela do Indaí	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Eugenópolis		28 a 29	28 a 31 + 34 a 35
Ewbank da Câmara	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fama	29 a 32	28 a 35	28 a 36
Faria Lemos		28 a 29	28 a 30
Felício dos Santos		28 a 29	28 a 30
Felisburgo			28 a 29
Felixlândia		28 a 29	28 a 31
Fernandes Tourinho			28 a 29
Ferros		28 a 30	28 a 31
Fervedouro		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Florestal	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Formiga	28 a 29	28 a 33	28 a 35
Formoso		28 a 29	28 a 31
Fortaleza de Minas	29 a 31	28 a 34	28 a 36
Fortuna de Minas		28 a 30	28 a 31
Francisco Dumont			28 a 29
Francisco Sá		28 a 29	28 a 30
Franciscópolis			28 a 29
Frei Inocência			28 a 29
Frei Lagonegro			28 a 29
Fronteira		28 a 34	28 a 35
Frutal	28 a 29	28 a 33	28 a 35
Funilândia		28 a 30	28 a 31
Galiléia			28 a 29
Gameleiras			28 a 29
Glaúciândia			28 a 29

Goianá	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gonzaga		28 a 29	28 a 30
Gouveia		28 a 30	28 a 31
Governador Valadares			28 a 29
Grão Mogol			28 a 29
Grupiara	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Guanhães		28 a 29	28 a 31
Guapé	29 a 31	28 a 35	28 a 36
Guaraciaba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guaraciama			28 a 29
Guaranésia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Guarará	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Guarda-Mor		28 a 34	28 a 36
Guaxupé	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guidoval		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Guimarânia	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Guiricema	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Gurinhatá	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Heliodora	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Iapu			28 a 29
Ibertioga	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Ibiá	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Ibiáí			28 a 29
Ibiracatu			28 a 29
Ibiraci	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Ibirité	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Icarai de Minas			28 a 29
Igarapé	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Igaratinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Iguatama	28 a 29	28 a 32	28 a 35
Ijaci	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Ilicínea	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Imbé de Minas		28 a 29	28 a 30
Inconfidentes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Indianópolis	28 a 29	28 a 34	28 a 35
Ingai	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Inhapim		28 a 29	28 a 30
Inhaúma		28 a 30	28 a 31
Inimutaba		28 a 29	28 a 30
Ipaba		28 a 29	28 a 30
Ipanema		28 a 29	28 a 31
Ipatinga		28 a 29	28 a 31
Ipiacaçu		28 a 30 + 34 a 35	28 a 36
Ipuúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itabirinha de Mantena			28 a 29
Itabirito	29 a 30	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Itacambira			28 a 29
Itacarambi			28 a 29
Itaguara	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba		28 a 29	28 a 30
Itamarati de Minas		28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Itambacuri			28 a 29
Itambé do Mato Dentro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itamogi	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itanhomi			28 a 29
Itaobim			28 a 29
Itapagipe	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itapeçerica	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiaiuçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
Itaú de Minas	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Itaúna	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Itaverava	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Ituiutaba	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Itumirim	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Itutinga	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jacuí	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu		28 a 29	28 a 30
Jaíba		28 a 29	28 a 30
Jampruca			28 a 29
Janaúba		28 a 29	28 a 30
Januária		28 a 29	28 a 29
Japaraíba	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Japonvar			28 a 29
Jeceaba	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Jequeri		28 a 30	28 a 31
Jequitáí			28 a 29
Jequitibá		28 a 30	28 a 31
Jequitinhonha			28 a 29
Jesuânia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Joanésia		28 a 29	28 a 31
João Monlevade		28 a 29	28 a 30
João Pinheiro		28 a 29	28 a 31
Joaquim Felício		28 a 29	28 a 30
José Raydan			28 a 29
Juatuba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Juiz de Fora	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Juramento			28 a 29
Juruáia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Juvenília		28 a 29	28 a 30
Ladainha			28 a 29
Lagamar		28 a 30	28 a 35
Lagoa da Prata	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Lagoa dos Patos			28 a 29
Lagoa Dourada	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 29	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36

Lagoa Grande		28 a 30	28 a 31
Lagoa Santa	29	28 a 30	28 a 32
Lajinha		28 a 29	28 a 30
Lambari	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Laranjal		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Lassance		28 a 29	28 a 29
Lavras	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira		28 a 30	28 a 31
Leme do Prado			28 a 29
Leopoldina		28 a 30	28 a 36
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lima Duarte	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Lontra		28 a 29	28 a 30
Luisburgo		28 a 29	28 a 30
Luislândia			28 a 29
Luminárias	29 a 31	28 a 35	28 a 36
Luz	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Machado	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Malacacheta			28 a 29
Manga		28 a 29	28 a 30
Manhuaçu		28 a 29	28 a 30
Manhumirim		28 a 29	28 a 30
Mantena			28 a 29
Mar de Espanha	29 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Maravilhas		28 a 30	28 a 31
Maria da Fé	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mariana	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Marilac			28 a 29
Mário Campos	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Maripá de Minas		28 a 30	28 a 36
Marliéria		28 a 29	28 a 30
Marmelópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos		28 a 29	28 a 30
Martins Soares		28 a 29	28 a 30
Materlândia		28 a 29	28 a 31
Mateus Leme	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Mathias Lobato			28 a 29
Matias Barbosa	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Matias Cardoso			28 a 29
Matipó		28 a 29	28 a 30
Matozinhos		28 a 30	28 a 31
Matutina	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Medeiros	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Medina			28 a 29
Mendes Pimentel			28 a 29
Mercês	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Mesquita		28 a 29	28 a 31
Minas Novas			28 a 29
Minduri	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Mirabela			28 a 29
Miradouro		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Mirai	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Miravânia			28 a 29
Moeda	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Moema		28 a 30	28 a 31
Monjolos		28 a 29	28 a 31
Monsenhor Paulo	29 a 31	28 a 34	28 a 36
Montalvânia			28 a 29
Monte Alegre de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Belo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Monte Carmelo	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Monte Santo de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte São	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Montes Claros			28 a 29
Morada Nova de Minas		28 a 29	28 a 31
Morro da Garça		28 a 29	28 a 30
Morro do Pilar	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Munhoz	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Muriáe		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Mutum			28 a 29
Muzambinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan			28 a 29
Naque			28 a 29
Natalândia		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Natércia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nazareno	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	29 a 30	28 a 33	28 a 36
Nova Era		28 a 30	28 a 31
Nova Lima	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Nova Ponte	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 29	28 a 31
Nova Resende	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana		28 a 30	28 a 31
Nova União	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Novo Cruzeiro			28 a 29
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água			28 a 29
Olimpio Noronha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Oliveira Fortes	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Oratórios	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Orizânia		28 a 29	28 a 30
Ouro Branco	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Ouro Fino	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Pai Pedro			28 a 29
Paineiras		28 a 30	28 a 31
Pains	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Paiva	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Palma		28 a 30	28 a 36
Papagaio		28 a 30	28 a 31
Pará de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Paracatu		28 a 31	28 a 35
Paraguaçu	29 a 32	28 a 34	28 a 36
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Paraopeba		28 a 30	28 a 31
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Passos	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Patis			28 a 29
Patos de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Patrocínio	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Paula Cândido	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Paulistas			28 a 29
Pecanha			28 a 29
Pedra Bonita		28 a 29	28 a 30
Pedra do Anta	28 a 29	28 a 30	28 a 34
Pedra do Indaiá		28 a 31	28 a 34
Pedra Dourada		28 a 29	28 a 30
Pedralva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pedrinópolis	28 a 29	28 a 30 + 33 a 35	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedro Teixeira	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Pequi		28 a 30	28 a 31
Perdigão		28 a 30	28 a 31
Perdizes	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Perdões	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Periquito			28 a 29
Piau	29 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Piedade de Caratinga			28 a 29
Piedade de Ponte Nova		28 a 30	28 a 31
Piedade do Rio Grande	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Pimenta	28 a 29	28 a 34	28 a 36
Pingo-d'Água			28 a 29
Pintópolis			28 a 29
Piracema	28 a 29	28 a 31 + 34 a 35	28 a 36
Pirajuba	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Piranga	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 29	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Pirapora			28 a 29
Piraúba	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Pitangui		28 a 30	28 a 31
Piumhi	29 a 30	28 a 34	28 a 36
Planura	28 a 29	28 a 33	28 a 35
Poço Fundo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane			28 a 29
Pompêu		28 a 30	28 a 31
Ponte Nova	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ponto Chique			28 a 29
Porteirinha			28 a 29
Porto Firme	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Poté			28 a 29
Pouso Alegre	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pouso Alto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Prados	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Prata	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pratápolis	29 a 30	28 a 32	28 a 34
Pratinha	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Presidente Juscelino		28 a 30	28 a 31
Presidente Kubitschek		28 a 29	28 a 31
Presidente Olegário		28 a 30	28 a 36
Prudente de Moraes		28 a 30	28 a 31
Quartel Geral		28 a 30	28 a 35
Queluzito	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Raposos	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Raul Soares		28 a 29	28 a 30
Recreio		28 a 30	28 a 36
Reduto		28 a 29	28 a 30
Resende Costa	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Ressaquinha	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Riachinho		28 a 29	28 a 29
Riacho dos Machados			28 a 29
Ribeirão das Neves	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Ribeirão Vermelho	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Acima	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Rio Casca		28 a 30	28 a 31
Rio Doce		28 a 30	28 a 31
Rio Espera	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Rio Manso	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Rio Novo		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Rio Paranaíba	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Rio Piracicaba		28 a 29	28 a 31
Rio Pomba	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho		28 a 29	28 a 30
Ritópolis	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Rodeiro		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Romaria	28 a 29	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 29	28 a 30 + 35 a 36	28 a 32 + 35 a 36
Sabará	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Sabinópolis		28 a 29	28 a 31
Sacramento	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Santa Bárbara do Leste			28 a 29
Santa Bárbara do Monte Verde			28 a 36
Santa Cruz de Minas	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Santa Efigênia de Minas			28 a 29
Santa Fé de Minas			28 a 29
Santa Juliana	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Santa Luzia	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Santa Margarida		28 a 29	28 a 30
Santa Maria de Itabira		28 a 29	28 a 29

Santa Maria do Suaçuí			28 a 29
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Minas		28 a 29	28 a 30
Santa Rita do Iueto			28 a 29
Santa Rita do Sapucaí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Vitória	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Santana da Vargem	29 a 32	28 a 33	28 a 36
Santana de Cataguases		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Santana de Pirapama		28 a 30	28 a 31
Santana do Deserto	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Santana do Garambéu	29 a 31	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	29 a 30	28 a 35	28 a 36
Santana do Manhuaçu		28 a 29	28 a 30
Santana do Paraíso		28 a 29	28 a 30
Santana do Riacho		28 a 30	28 a 31
Santana dos Montes	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro		32 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo		35 a 36	34 a 36
Santo Hipólito		28 a 29	28 a 30
Santos Dumont	29 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
São Bento Abade	29 a 31	28 a 35	28 a 36
São Brás do Suaçuí	28 a 29	28 a 31	28 a 35
São Domingos do Prata		28 a 29	28 a 31
São Francisco			28 a 29
São Francisco de Sales	28 a 29	28 a 32	28 a 34
São Geraldo	28 a 29	28 a 30	28 a 36
São Geraldo da Piedade			28 a 29
São Geraldo do Baixio			28 a 29
São Gonçalo do Abaeté		28 a 30	28 a 31
São Gonçalo do Pará	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Gonçalo do Rio Abaixo			28 a 29
São Gonçalo do Rio Preto			28 a 29
São Gotardo	28 a 29	28 a 36	28 a 36
São João da Lagoa			28 a 29
São João da Mata	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte			28 a 29
São João das Missões			28 a 29
São João del Rei	29 a 30	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu		28 a 29	28 a 30
São João do Oriente			28 a 29
São João do Pacuí			28 a 29
São João Evangelista			28 a 29
São João Nepomuceno		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
São Joaquim de Bicas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José da Barra	29 a 31	28 a 35	28 a 36
São José da Lapa	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São José da Safira			28 a 29
São José da Varginha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José do Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São José do Goiabal		28 a 29	28 a 31
São José do Jacuri			28 a 29
São Lourenço	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 29	28 a 30	28 a 34
São Pedro da União	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí			28 a 29
São Pedro dos Ferros		28 a 29	28 a 31
São Romão			28 a 29
São Roque de Minas	29 a 31	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	35 a 36	31 a 36	30 a 36
São Sebastião do Anta			28 a 29
São Thomé das Letras	29 a 32	28 a 36	28 a 36
São Tiago	29 a 30	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	29 a 31	28 a 34	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá			28 a 29
Sarzedo	29 a 30	28 a 31	28 a 33
Sem-Peixe		28 a 29	28 a 31
Senador Amaral	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes		28 a 30	28 a 36
Senador Firmino	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Senador José Bento	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Senhora de Oliveira	29 a 30	28 a 31	28 a 36
Senhora do Porto		28 a 30	28 a 31
Senhora dos Remédios	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Sericita		28 a 29	28 a 31
Seritanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas		28 a 29	28 a 31
Serra da Saudade	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Serrania	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas			28 a 29
Serranos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Serro		28 a 29	28 a 31
Sete Lagoas		28 a 30	28 a 31
Setubinha			28 a 29
Silveirânia	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Silvianópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira		28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Simonésia			28 a 29
Sobralia			28 a 29
Soledade de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro		28 a 30	28 a 31
Taparuba		28 a 29	28 a 31
Tapira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tapiraí	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Tarumirim			28 a 29
Teixeiras	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Timóteo		28 a 29	28 a 30
Tiradentes	29 a 30	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Tiros		28 a 30	28 a 36
Tocantins	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Tocos do Moji	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Tombos		28 a 29	28 a 31
Três Corações	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Três Marias		28 a 29	28 a 30
Três Pontas	29 a 32	28 a 34	28 a 36
Tumiritinga			28 a 29
Tupaciguara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Turmalina			28 a 29
Turvolândia	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 35 a 36
Ubaiá			28 a 29
Ubatuba			28 a 29
Uberaba	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Unai		28 a 30	28 a 31 + 34 a 36
União de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Uruana de Minas		28 a 29	28 a 30
Urucânia		28 a 30	28 a 31
Urucuaia			28 a 29
Vargem Alegre			28 a 29
Vargem Bonita	29 a 30	28 a 36	28 a 36
Varginha	29 a 31	28 a 35	28 a 36
Varjão de Minas		28 a 30	28 a 31
Várzea da Palma			28 a 29
Varzelândia			28 a 29
Vazante		28 a 30	28 a 35
Verdelândia			28 a 29
Verecinda			28 a 29
Veríssimo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo			28 a 29
Vespasiano	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Viçosa	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Vieiras		28 a 29	28 a 31 + 34 a 36
Virgínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Virgíniópolis		28 a 29	28 a 31
Virgolândia			28 a 31
Visconde do Rio Branco		28 a 29	28 a 30 + 33 a 36
Volta Grande		28 a 30 + 35 a 36	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 47, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 15,5 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 95,3 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: ANa 7007 (**), ANa 8001(**).

GRUPO II

EMBRAPA: BRS 7 Taim*, BRS Bonança, BRS Jaçanã*, BRS Ourominas*, BRS Primavera, BRS Sinuelo CL*.

EMBRAPA/UFLA/EPAMIG: BRSMG Curinga.

EPAGRI: Epagri 108*, Epagri 109*, SCS 112* e SCS 114

Andosan*.

EPAGRI / EMBRAPA: SCSBRS Piracema* e SCSBRS Tio

Taka*.

IRGA: IRGA 417* e IRGA 424*.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS Tropical*.

(*) Indicada para plantio em sistema de cultivo com irrigação.

(**) Indicada para plantio em sistema de cultivo com irrigação e sequeiro.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Água Clara	29 a 36	28 a 01	28 a 03
Alcinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Amambai		32 a 34	28 a 29 + 32 a 02
Anastácio		29 a 30	29 a 35
Anaurilândia		36 a 01	35 a 01
Antônio João			29 a 30 + 35 a 01
Aparecida do Taboado	30 a 32	29 a 02	28 a 03
Aquidauana		28 a 35	28 a 01
Aral Moreira			29 a 30 + 35 a 01
Bandeirantes	29 a 34	29 a 36	29 a 01
Bataguassu		36 a 01	31 a 01
Batayporã			28 a 31
Bela Vista			29 a 30

Bodoquena		31 a 32	28 a 32
Bonito			30 a 31
Brasilândia		31 a 36	30 a 01
Caarapó			28 a 29
Camapuã	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Campo Grande	29 a 32	29 a 36	29 a 01
Caracol			28 a 30 + 01 a 03
Cassilândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Chapadão do Sul	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Corguinho		28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		32 a 34	28 a 03
Corumbá		29 a 36	29 a 02
Costa Rica	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Coxim	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Deodápolis			28 a 32
Dois Irmãos do Buriti		28 a 32	28 a 36
Douradina			29 a 31
Dourados			29 a 30
Eldorado		32 a 33	32 a 34
Fátima do Sul		31 a 32	28 a 32
Figueirão	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Glória de Dourados		35 a 36	35 a 36
Guia Lopes da Laguna	30 a 31	30 a 33	28 a 34
Iguatemi			29 a 33
Inocência	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Itaporã			29 a 30
Itaquiraí			29 a 33
Japorã		32 a 33	32 a 34
Jaraguari	29 a 34	29 a 36	29 a 01
Jardim			29 a 30
Jatei			29 a 31
Juti			36 a 01
Laguna Carapã			28 a 30
Maracaju			29 a 32 + 35 a 01
Miranda		29 a 30 + 35 a 01	29 a 02
Naviraí			36 a 01
Nioaque		29 a 31	29 a 33
Nova Alvorada do Sul			30 a 01
Nova Andradina			31 a 36
Novo Horizonte do Sul			28 a 29
Paraíso das Águas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Paranaíba	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Paranhos		33 a 34	28 a 29 + 33 a 36
Pedro Gomes	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ponta Porã		29 a 30 + 35 a 36	29 a 30 + 35 a 02
Porto Murtinho			29 a 30
Ribas do Rio Pardo	30 a 35	29 a 36	29 a 01
Rio Brilhante			36 a 01
Rio Negro	32 a 34	29 a 36	29 a 01
Rio Verde de Mato Grosso	29 a 32	29 a 01	29 a 02
Rochedo	29 a 32	29 a 36	29 a 01
Santa Rita do Pardo		31 a 01	30 a 02
São Gabriel do Oeste	29 a 35	29 a 01	29 a 02
Selvíria	31 a 34	30 a 01	28 a 03
Sete Quedas		31 a 34	31 a 35
Sidrolândia		28 a 36	28 a 01
Sonora	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tacuru		31 a 34	28 a 36
Terenos	29 a 30	29 a 36	29 a 01
Três Lagoas	30 a 35	29 a 01	29 a 02
Vicentina			29 a 30

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Água Clara	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Alcinópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Amambai		31 a 34	28 a 36
Anastácio		28 a 29	28 a 34
Anaurilândia		34 a 35	34 a 35
Antônio João		34 a 35	34 a 35
Aparecida do Taboado	28 a 31	28 a 36	28 a 01
Aquidauana		28 a 30 + 34 a 35	28 a 35
Aral Moreira		34 a 35	34 a 36
Bandeirantes	28 a 34	28 a 35	28 a 35
Bataguassu		34 a 35	34 a 35
Batayporã			28 a 31
Bela Vista			28 a 29
Bodoquena		31 a 32	28 a 32
Bonito			28 a 29
Brasilândia		30 a 35	29 a 36
Caarapó			28 a 33
Camapuã	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Campo Grande	28 a 30	28 a 34	28 a 35
Caracol			36 a 01
Cassilândia	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Corguinho	28 a 29	28 a 34	28 a 35
Coronel Sapucaia		31 a 34	28 a 03
Corumbá		28 a 35	28 a 36
Costa Rica	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Coxim	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Deodápolis			28 a 32
Dois Irmãos do Buriti		28 a 30	28 a 34
Douradina			28 a 29
Dourados			28 a 29
Eldorado		32 a 33	32 a 34
Fátima do Sul		31 a 32	28 a 32
Figueirão	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Glória de Dourados		31 a 32	29 a 32
Guia Lopes da Laguna			28 a 29
Iguatemi			28 a 32
Inocência	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Itaporã			28 a 29
Itaquiraí			28 a 34
Japorã		31 a 32	28 a 33

Jaraguari	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Jardim			28 a 29
Jatei			29 a 31
Juti			29 a 33
Laguna Carapã			28 a 29
Maracaju		28 a 29	28 a 30
Miranda		28 a 29 + 34 a 36	28 a 29 + 33 a 36
Nioaque		28 a 30	28 a 31
Nova Alvorada do Sul		29 a 30	29 a 35
Nova Andradina			29 a 30 + 34 a 35
Novo Horizonte do Sul			28 a 29
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Paranaíba	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Paranhos		31 a 34	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Ponta Porã		28 a 29 + 34 a 35	28 a 29 + 34 a 36
Porto Murtinho			28 a 29
Ribas do Rio Pardo	29 a 34	28 a 35	28 a 35
Rio Brilhante			28 a 29
Rio Negro	30 a 32	28 a 35	28 a 35
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 31	28 a 35	28 a 35
Santa Rita do Pardo		30 a 35	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Selvíria	29 a 31	28 a 36	28 a 01
Sete Quedas		31 a 33	31 a 35
Sidrolândia		28 a 34	28 a 35
Sonora	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Tacuru		31 a 34	28 a 35
Terenos	28 a 30	28 a 34	28 a 35
Três Lagoas	29 a 34	28 a 35	28 a 36
Vicentina			28 a 30

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Água Clara	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Amambai			28 a 29
Anastácio			29 a 32
Anaurilândia		33 a 34	32 a 34
Antônio João		32 a 33	32 a 34
Aparecida do Taboado	28 a 30	28 a 35	28 a 35
Aquidauana	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Aral Moreira		33 a 34	32 a 35
Bandeirantes	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Bataguassu			28 a 33
Bela Vista			34 a 35
Brasilândia		29 a 33	28 a 34
Camapuã	29 a 33	28 a 35	28 a 36
Campo Grande	29 a 31	28 a 33	28 a 34
Caracol			35 a 36
Cassilândia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Chapadão do Sul	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Corguinho		28 a 33	28 a 33
Corumbá	28 a 34	28 a 35	28 a 35
Costa Rica	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Coxim	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Dois Irmãos do Buriti		28 a 31	28 a 33
Figueirão	28 a 34	28 a 35	28 a 35
Inocência	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Laguna Carapã			28 a 29
Maracaju		28 a 29	28 a 31
Miranda	32 a 34	28 a 35	28 a 36
Nioaque		28 a 29	28 a 31
Nova Alvorada do Sul		28 a 32	28 a 34
Nova Andradina			29 a 33
Paraíso das Águas	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Paranaíba	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Ponta Porã		32 a 35	32 a 35
Ribas do Rio Pardo	28 a 32	28 a 34	28 a 35
Rio Brilhante			32 a 36
Rio Negro	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Rochedo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Santa Rita do Pardo		28 a 34	28 a 35
São Gabriel do Oeste	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Selvíria	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Sidrolândia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Sonora	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Terenos	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Três Lagoas	29 a 32	28 a 35	28 a 36

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 176,3 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 579,1 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: AN CAMBARÁ, ANa 5015, ANa 7007, ANa 8001 e ANa 9001.

EMBRAPA: BRS Esmeralda, BRS Pepita e BRS Primavera.

EMBRAPA/UFG/SEAGRO: BRS GO Serra Dourada.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS Aroma, BRS Bonança, BRS Monarca e BRS Sertaneja.

RICETEC SEMENTES LTDA: Ecco, Ecco CL, Inov CL e RT5310 CL.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	30 a 01	29 a 03	28 a 03
Água Boa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alta Floresta	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Alto Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Alto Boa Vista	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Alto Garças	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Alto Paraguai	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Alto Taquari	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Apiacás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguaiana	28 a 34	28 a 03	28 a 03
Araguinha	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Araputanga	29 a 32	28 a 01	28 a 03
Arenópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aripuanã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barão de Melgaço	31 a 32	30 a 02	28 a 03
Barra do Bugres	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Barra do Garças	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Bom Jesus do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brasnorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cáceres	30 a 32	28 a 01	28 a 03
Campinápolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campo Novo do Parecis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campo Verde	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campos de Júlio	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Canabrava do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Canarana	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carlinda	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Castanheira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada dos Guimarães	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Cláudia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cocalinho	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Colíder	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Colniza	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Comodoro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Confresa	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Conquista D'Oeste	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cotriguaçu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cuiabá	29 a 02	28 a 03	28 a 03
Curvelândia	30 a 32	28 a 01	28 a 03
Denise	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Diamantino	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dom Aquino	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Feliz Natal	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis D'Oeste	29 a 32	28 a 01	28 a 03
Gaúcha do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
General Carneiro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Glória D'Oeste	31 a 35	29 a 01	28 a 03
Guarantã do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Guiratinga	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Indiavaí	29 a 31	28 a 36	28 a 03
Ipiranga do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itanhangá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaúba	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itiquira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jaciara	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jangada	30 a 01	29 a 03	28 a 03
Jauru	29 a 35	28 a 03	28 a 03
Juara	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juína	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juruena	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juscimeira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lambari D'Oeste	29 a 36	28 a 03	28 a 03
Lucas do Rio Verde	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Luciára	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Marcelândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Matupá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Mirassol d'Oeste	30 a 32	28 a 01	28 a 03
Nobres	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nortelândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nossa Senhora do Livramento	30 a 32 + 36 a 01	29 a 03	28 a 03
Nova Bandeirantes	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Brasilândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Canaã do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03

Nova Guarita	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Lacerda	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Marilândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Maringá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Monte verde	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Mutum	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Nazaré	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Olimpia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Santa Helena	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Ubiratã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Xavantina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo Horizonte do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Mundo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Santo Antônio	28 a 32 + 36 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo São Joaquim	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Paranaíta	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Paranatinga	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pedra Preta	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Peixoto de Azevedo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Planalto da Serra	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Poconé	31 a 32	29 a 01	28 a 03
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Ponte Branca	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pontes e Lacerda	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Porto dos Gaúchos	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Porto Esperidião	31 a 35	28 a 01	28 a 03
Porto Estrela	30 a 32 + 36	29 a 01	28 a 03
Poxoréo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Primavera do Leste	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Querência	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Reserva do Cabaçal	29 a 35	28 a 03	28 a 03
Ribeirão Cascalheira	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ribeirãozinho	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rio Branco	30 a 34	28 a 03	28 a 03
Rondolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rondonópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Rosário Oeste	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Salto do Céu	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Carmem	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Cruz do Xingu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Trivelato	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santo Afonso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio do Leste	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio do Leverger	29 a 01	28 a 03	28 a 03
São Félix do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São José do Povo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São José do Rio Claro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São José do Xingu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São José dos Quatro Marcos	31 a 35	28 a 01	28 a 03
São Pedro da Cipa	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sapezal	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Serra Nova Dourada	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Sinop	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sorriso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tabaporã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tangará da Serra	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tapurah	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Terra Nova do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tesouro	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Torixoréu	28 a 01	28 a 03	28 a 03
União do Sul	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Vale de São Domingos	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Várzea Grande	30 a 31 + 36 a 01	29 a 03	28 a 03
Vera	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade	29 a 01	28 a 03	28 a 03
Vila Rica	28 a 03	28 a 03	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	28 a 30 + 34 a 36	28 a 02	28 a 03
Água Boa	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Alta Floresta	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Alto Araguaia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Alto Boa Vista	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alto Garças	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Alto Paraguai	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alto Taquari	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Apiacás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguaiana	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Araguinha	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Araputanga	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Arenópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aripuanã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barão de Melgaço	30 a 31	29 a 36	28 a 01
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Barra do Garças	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Bom Jesus do Araguaia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Brasnorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cáceres	28 a 31	28 a 35	28 a 01
Campinápolis	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Campo Novo do Parecis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campo Verde	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Campos de Júlio	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Canabrava do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Canarana	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Carlinda	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Castanheira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada dos Guimarães	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Cláudia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Cocalinho	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Colíder	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Colniza	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Comodoro	28 a 03	28 a 03	28 a 03

Confresa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Conquista D'Oeste	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Cotriguacu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cuiabá	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Curvelândia	28 a 32	28 a 36	28 a 02
Denise	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Diamantino	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Dom Aquino	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Feliz Natal	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis D'Oeste	28 a 29	28 a 35	28 a 03
Gaúcha do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
General Carneiro	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Glória D'Oeste	29 a 34	28 a 35	28 a 03
Guarantã do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Guiratinga	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Indiavaí	28 a 29	28 a 35	28 a 03
Ipiranga do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itanhangá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaúba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itiquira	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Jaciara	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Jangada	28 a 30 + 33 a 36	28 a 02	28 a 03
Jauru	28 a 31	28 a 01	28 a 03
Juara	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juína	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juruená	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juscimeira	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Lambari D'Oeste	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Lucas do Rio Verde	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luciára	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Marcelândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Matupá	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Mirassol d'Oeste	28 a 32	28 a 01	28 a 03
Nobres	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nortelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nossa Senhora do Livramen- to	29 a 35	28 a 01	28 a 02
Nova Bandeirantes	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Brasilândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Canaã do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Guarita	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Nova Marilândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Maringá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Monte verde	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Mutum	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Nazaré	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Olímpia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Santa Helena	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Ubiratã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Novo Horizonte do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Mundo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Paranaíta	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Paranatinga	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pedra Preta	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Peixoto de Azevedo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Planalto da Serra	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Poconé	29 a 31	28 a 36	28 a 02
Pontal do Araguaia	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Ponte Branca	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Pontes e Lacerda	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Porto dos Gaúchos	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Porto Esperidião	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Porto Estrela	29 a 31	28 a 36	28 a 02
Poxoréo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Querência	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Reserva do Cabaçal	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Rio Branco	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Rondolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rondonópolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Rosário Oeste	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Salto do Céu	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Santa Carmem	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Cruz do Xingu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Trivelato	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santo Afonso	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Félix do Araguaia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São José do Povo	28 a 36	28 a 02	28 a 02
São José do Rio Claro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São José do Xingu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São José dos Quatro Marcos	28 a 32	28 a 36	28 a 03
São Pedro da Cipa	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Sapezal	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Serra Nova Dourada	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Sinop	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Sorriso	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Tabaporã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tangará da Serra	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Tapurah	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Terra Nova do Norte	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Tesouro	28 a 36	28 a 01	28 a 03

Torixoréu	28 a 36	28 a 02	28 a 03
União do Sul	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Vale de São Domingos	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Várzea Grande	29 a 30 + 34 a 36	28 a 02	28 a 03
Vera	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Vila Rica	28 a 01	28 a 02	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	32 a 35	28 a 36	28 a 01
Água Boa	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Alta Floresta	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Alto Garças	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Alto Taquari	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Apiacás	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Araguaiana	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Araguainha	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Araputanga	29 + 31	28 a 34	28 a 01
Arenápolis	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Aripuanã	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Barão de Melgaço	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Barra do Bugres	30 a 35	28 a 01	28 a 02
Barra do Garças	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Brasnorte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cáceres	28 a 34	28 a 35	28 a 01
Campinápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Campo Novo do Parecis	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Campo Verde	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Campos de Júlio	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Canarana	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Carlinda	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Castanheira	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Chapada dos Guimarães	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Cláudia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cocalinho	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Colíder	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Colniza	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Comodoro	28 a 02	28 a 02	28 a 02
Confresa	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Conquista D'Oeste	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Cotriguacu	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Cuiabá	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Curvelândia	28 a 31	28 a 35	28 a 01
Denise	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Diamantino	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Dom Aquino	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Feliz Natal	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Figueirópolis D'Oeste	29 a 30	28 a 34	28 a 01
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 01	28 a 02
General Carneiro	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Glória D'Oeste	28 a 33	28 a 35	28 a 01
Guarantã do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Guiratinga	29 a 35	28 a 01	28 a 01
Indiavaí		28 a 34	28 a 01
Ipiranga do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itanhangá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itaúba	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itiquira	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Jaciara	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Jangada	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Jauru	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Juara	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Juína	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Juruená	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Juscimeira	28 a 34	28 a 01	28 a 01
Lambari D'Oeste	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Lucas do Rio Verde	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Luciára	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Marcelândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Matupá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Mirassol d'Oeste	28 a 31	28 a 35	28 a 01
Nobres	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Nortelândia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nossa Senhora do Livramen- to	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Nova Bandeirantes	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Nova Canaã do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nova Guarita	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Nova Lacerda	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Nova Marilândia	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Nova Maringá	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nova Monte verde	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nova Mutum	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Nova Nazaré	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Nova Olímpia	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Nova Santa Helena	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Nova Ubiratã	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Nova Xavantina	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Novo Horizonte do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Novo Mundo	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Novo Santo Antônio	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Novo São Joaquim	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Paranaíta	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Paranatinga	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Pedra Preta	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Peixoto de Azevedo	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Poconé	29 a 32	28 a 36	28 a 01
Pontal do Araguaia	28 a 34	28 a 36	28 a 01

Ponte Branca	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Pontes e Lacerda	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Porto dos Gaúchos	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Porto Esperidião	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Poxoréo	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Querência	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Reserva do Cabaçal	28 a 33	28 a 01	28 a 01
Ribeirão Cascalheira	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Ribeirãozinho	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Rio Branco	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Rondolândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Rondonópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 01
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Salto do Céu	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Santa Carmem	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 02	28 a 02
Santa Terezinha	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Santo Afonso	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio do Leste	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santo Antônio do Leverger	28 a 34	28 a 01	28 a 02
São Félix do Araguaia	28 a 01	28 a 01	28 a 01
São José do Povo	28 a 35	28 a 36	28 a 01
São José do Rio Claro	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São José do Xingu	28 a 01	28 a 02	28 a 02
São José dos Quatro Marcos	28 a 31	28 a 35	28 a 01
São Pedro da Cipa	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Sapezal	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Serra Nova Dourada	28 a 35	28 a 01	28 a 01
Sinop	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Sorriso	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Tabaporã	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Tapurah	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Terra Nova do Norte	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Tesouro	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Torixoréu	28 a 35	28 a 01	28 a 01
União do Sul	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Vale de São Domingos	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Várzea Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Vera	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Vila Rica	28 a 36	28 a 01	28 a 01

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Pará, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1.



c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotadas em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: AN CAMBARÁ, ANa 5015, ANa 7007, ANa 8001 e ANA 9001.

EMBRAPA: BRS AROMA, BRS ESMERALDA, BRS MONARCA, BRS PEPITA, BRS PRIMAVERA e BRS SERTANEJA.

EMBRAPA/UFG/SEAGRO: BRSGO SERRA DOURADA

GRUPO II

EMBRAPA: BRS BONANÇA,

RICE TEC SEMENTES LTDA: ECCO e ECCO CL.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

E

PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 7.243/2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPOS 2	SOLO TIPO 3
Altamira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Anapu	31 a 03	31 a 03	30 a 03
Aveiro	31 a 03	31 a 03	31 a 03

Belterra	33 a 03	32 a 03	32 a 03
Brasil Novo	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Itaituba	30 a 03	28 a 03	28 a 03
Jacareacanga	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Juruti	34 a 03	32 a 03	32 a 03
Medicilândia	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Novo Progresso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Placas	32 a 03	32 a 03	31 a 03
Porto de Moz	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Praíha	34 a 03	33 a 03	33 a 03
Rurópolis	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Santarém	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Senador José Porfírio	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Trairão	30 a 03	30 a 03	28 a 03
Uruará	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Vitória do Xingu	31 a 03	31 a 03	31 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Anapu	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Aveiro	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Belterra	32 a 03	31 a 03	31 a 03
Brasil Novo	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Itaituba	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jacareacanga	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juruti	34 a 03	31 a 03	31 a 03
Medicilândia	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Novo Progresso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Placas	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Porto de Moz	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Praíha	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Rurópolis	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Santarém	33 a 03	32 a 03	31 a 03
Senador José Porfírio	30 a 03	29 a 03	29 a 03
Trairão	29 a 03	28 a 03	28 a 03
Uruará	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Vitória do Xingu	30 a 03	30 a 03	30 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOSTIPO 3
Altamira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Anapu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aveiro	29 a 03	29 a 03	28 a 03
Belterra	30 a 03	30 a 03	29 a 03
Brasil Novo	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Itaituba	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jacareacanga	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Juruti	32 a 03	30 a 03	30 a 03
Medicilândia	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Novo Progresso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Placas	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Porto de Moz	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Praíha	31 a 03	31 a 03	30 a 03
Rurópolis	29 a 03	29 a 03	28 a 03
Santarém	31 a 03	30 a 03	30 a 03
Senador José Porfírio	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Trairão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Uruará	30 a 03	29 a 03	29 a 03
Vitória do Xingu	28 a 03	28 a 03	28 a 03

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Piauí, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Piauí, na safra 2013/2014, uma área de 105,7 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 141,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: AN CAMBARÁ, ANa 5015, ANa 7007, ANa 8001 e ANa 9001.

EMBRAPA: BRS Aroma, BRS Monarca, BRS Pepita, BRS Primavera e BRS Sertaneja.

EMBRAPA/UFG/SEAGRO: BRSGO Serra Dourada.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS Bonança e BRS Esmeralda.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia		34 a 3	34 a 4
Água Branca		1 a 3	34 a 4
Alto Longá		35 a 3	34 a 4
Altos	1 a 3	34 a 3	33 a 5
Alvorada do Gurguéia		34 a 35	34 a 36
Amarante		34 a 35	34 a 2
Angical do Piauí		34 a 35	34 a 4
Antônio Almeida		33 a 34	32 a 1
Arraial		34 a 2	34 a 2
Avelino Lopes			34 a 35
Baixa Grande do Ribeiro		33 a 35	33 a 1
Barra d'Alcântara			33 a 35
Barras	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Barreiras do Piauí		32 a 35	32 a 1
Barro Duro		35 a 36	34 a 4
Batalha	36 a 4	35 a 6	34 a 6
Benedictinos		34 a 3	33 a 5
Bertolínia			32 a 35
Boa Hora	36 a 3	35 a 5	34 a 6
Bom Jesus			33 a 35
Bom Princípio do Piauí			2 a 5
Boqueirão do Piauí	36 a 1	35 a 5	33 a 6
Brasileira		35 a 3	35 a 6
Buriti dos Lopes		5 a 6	2 a 6
Buriti dos Montes			2 a 3
Cabeceiras do Piauí	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Cajazeiras do Piauí		35 a 36	34 a 1
Cajueiro da Praia			2 a 5
Campo Largo do Piauí	35 a 4	34 a 6	34 a 6
Campo Maior		35 a 5	34 a 5
Canavieira			33 a 1
Capitão de Campos		1 a 2	35 a 5
Caraubas do Piauí		36 a 6	36 a 6
Castelo do Piauí		1 a 2	1 a 4
Caxingó		5 a 6	35 a 6
Cocal		5 a 6	2 a 6
Cocal de Telha		1 a 2	35 a 5
Cocal dos Alves			2 a 6
Coivaras		35 a 3	34 a 4
Colônia do Gurguéia			32 a 33
Colônia do Piauí			35 a 36
Corrente		34 a 36	31 a 1
Cristalândia do Piauí		34 a 36	28 a 36
Cristino Castro		34 a 35	34 a 35
Curimatá		34 a 35	33 a 35
Currais			33 a 35
Curralinhos		34 a 3	33 a 4
Demerval Lobão		34 a 3	34 a 5
Domingos Mourão		36 a 3	36 a 4
Elesbão Velloso			2 a 4
Eliseu Martins			32 a 33
Esperantina	35 a 4	34 a 6	34 a 6
Floriano			33 a 36
Francinópolis			34 a 35
Francisco Ayres		34 a 2	34 a 2
Gilbués	33 a 34	32 a 35	31 a 2
Guadalupe		33 a 34	33 a 36
Hugo Napoleão			34 a 4
Ilha Grande			3 a 6
Itaueira			33 a 1
Jardim do Mulato		35 a 36	34 a 4
Jatobá do Piauí		35 a 4	35 a 5
Jerumenha			33 a 1
Joaquim Pires	1 a 3	35 a 3	35 a 6
Joca Marques	35 a 4	35 a 6	34 a 6
José de Freitas	36 a 3	34 a 5	33 a 6
Juazeiro do Piauí		1 a 2	35 a 4
Júlio Borges			34 a 35
Lagoa Alegre	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Lagoa de São Francisco	1 a 2	35 a 3	34 a 6
Lagoa do Piauí		34 a 3	33 a 5
Lagoinha do Piauí		34 a 3	34 a 4
Landri Sales		33 a 34	32 a 1
Luís Correia			2 a 5
Luzilândia	35 a 4	35 a 6	34 a 6
Madeiro	35 a 4	35 a 6	34 a 6
Manoel Emídio		34 a 35	32 a 36
Marcos Parente		33 a 34	33 a 1
Matias Olímpio	35 a 4	34 a 6	34 a 6
Miguel Alves	34 a 5	34 a 6	33 a 6
Miguel Leão		34 a 3	33 a 4
Milton Brandão		1 a 2	36 a 5
Monsenhor Gil		34 a 3	33 a 5
Monte Alegre do Piauí		33 a 35	31 a 1
Morro Cabeça no Tempo		33 a 2	33 a 3
Morro do Chapéu do Piauí	35 a 4	35 a 4	34 a 6
Murici dos Portelas		35 a 36	35 a 6
Nazaré do Piauí			34 a 1
Nossa Senhora de Nazaré	35 a 4	35 a 5	33 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	35 a 4	34 a 6	34 a 6
Novo Santo Antônio		1 a 2	35 a 4
Oeiras			33 a 34
Olho d'Água do Piauí		34 a 36	34 a 4
Palmeira do Piauí		33 a 34	33 a 35
Palmeirais		34 a 3	33 a 4
Paquetá			33 a 34
Parnaíba			34 a 35
Parnaíba			2 a 6

Passagem Franca do Piauí		2 a 3	34 a 4
Pau d'Arco do Piauí		35 a 3	34 a 4
Pedro II		1 a 3	35 a 6
Piracuruca		1 a 5	1 a 6
Piripiri	1 a 2	35 a 3	34 a 6
Porto	34 a 5	34 a 6	33 a 6
Porto Alegre do Piauí		33 a 34	33 a 1
Prata do Piauí		2 a 3	1 a 4
Redenção do Gurguéia		33 a 2	33 a 3
Regeneração		35 a 36	34 a 2
Riacho Frio			34 a 35
Ribeiro Gonçalves		33 a 36	32 a 1
Santa Cruz do Piauí			33 a 34
Santa Filomena	33 a 34	33 a 2	28 a 2
Santa Luz			34 a 35
Santa Rosa do Piauí			33 a 35
Santo Antônio dos Milagres			34 a 4
São Félix do Piauí			2 a 4
São Francisco do Piauí			35 a 36
São Gonçalo do Gurguéia		34 a 35	32 a 1
São Gonçalo do Piauí		1 a 3	34 a 4
São João da Fronteira		1 a 2	1 a 4
São João da Serra			2 a 3
São João do Arraial	35 a 4	34 a 6	34 a 6
São José do Divino	1 a 2	36 a 5	35 a 6
São Miguel da Baixa Grande		2 a 3	34 a 4
São Miguel do Tapuio			2 a 3
São Pedro do Piauí		34 a 3	34 a 4
Sebastião Barros		34 a 35	32 a 36
Sebastião Leal		33 a 34	32 a 1
Sigefredo Pacheco		36 a 2	35 a 4
Tanque do Piauí			33 a 35
Teresina	2 a 3	34 a 3	33 a 5
União	35 a 4	34 a 5	33 a 6
Uruçuí		33 a 35	33 a 1
Várzea Grande			34 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia		36 a 2	32 a 3
Água Branca		35 a 36	32 a 3
Alto Longá		36 a 2	33 a 3
Altos		33 a 3	32 a 3
Alvorada do Gurguéia			33 a 34
Amarante			32 a 1
Angical do Piauí			33 a 2
Antônio Almeida		31 a 33	31 a 36
Arraial		34 a 36	34 a 1
Baixa Grande do Ribeiro		32 a 33	31 a 35
Barra d'Alcântara			33 a 34
Barras	33 a 1	33 a 5	32 a 6
Barreiras do Piauí		31 a 33	30 a 36
Barro Duro		34 a 35	32 a 3
Batalha	35 a 1	33 a 4	33 a 5
Benedictinos		35 a 2	32 a 3
Bertolínia			31 a 33
Boa Hora		33 a 3	33 a 4
Bom Jesus			32 a 34
Bom Princípio do Piauí			1 a 3
Boqueirão do Piauí		33 a 1	33 a 4
Brasileira		35 a 3	33 a 4
Buriti dos Lopes		4 a 5	36 a 5
Buriti dos Montes			1 a 2
Cabeceiras do Piauí	33 a 1	32 a 4	32 a 5
Cajazeiras do Piauí		35 a 36	34 a 36
Cajueiro da Praia			1 a 3
Campo Largo do Piauí	33 a 3	32 a 5	32 a 6
Campo Maior		33 a 1	32 a 2
Canavieira			31 a 36
Capitão de Campos		35 a 1	34 a 3
Caraubas do Piauí		35 a 2	35 a 5
Castelo do Piauí		1 a 2	1 a 3
Caxingó			34 a 5
Cocal		4 a 5	1 a 5
Cocal de Telha		35 a 1	33 a 3
Cocal dos Alves			1 a 5
Coivaras		33 a 2	33 a 3
Corrente		32 a 34	30 a 35
Cristalândia do Piauí		32 a 34	28 a 35
Cristino Castro			33 a 34
Currais			32 a 34
Curralinhos		32 a 33 + 36 a 2	32 a 3
Demerval Lobão		33 a 2	32 a 3
Domingos Mourão		35 a 3	34 a 4
Elesbão Velloso			1 a 3
Eliseu Martins			31 a 32
Esperantina	34 a 1	33 a 4	33 a 5
Floriano			32 a 35
Francinópolis			33 a 35
Francisco Ayres		34 a 36	33 a 1
Gilbués		31 a 33	30 a 36
Guadalupe			32 a 35
Hugo Napoleão		34 a 35	33 a 2
Ilha Grande			1 a 4
Itaueira			31 a 35
Jardim do Mulato		34 a 35	33 a 2
Jatobá do Piauí		35 a 36	33 a 2
Jerumenha			31 a 36
Joaquim Pires	36 a 1	34 a 3	33 a 5
Joca Marques	34 a 1	33 a 5	33 a 6
José de Freitas	35 a 1	33 a 3	32 a 5
Juazeiro do Piauí			35 a 2
Lagoa Alegre	33 a 1	32 a 4	32 a 5
Lagoa de São Francisco	35 a 36	34 a 3	33 a 4
Lagoa do Piauí		32 a 2	32 a 3
Lagoinha do Piauí			32 a 3

Landri Sales		31 a 33	31 a 36
Luís Correia			1 a 3
Luzilândia	34 a 1	33 a 5	33 a 6
Madeiro	34 a 1	33 a 5	33 a 6
Manoel Emídio			32 a 34
Marcos Parente		32 a 33	31 a 35
Matias Olímpio	34 a 3	33 a 5	33 a 6
Miguel Alves	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Miguel Leão		36 a 2	32 a 3
Milton Brandão		35 a 36	34 a 3
Monsenhor Gil		32 a 2	32 a 3
Monte Alegre do Piauí		32 a 33	30 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 1	33 a 5	33 a 6
Murici dos Portelas			34 a 5
Nazaré do Piauí			33 a 35
Nossa Senhora de Nazaré	34 a 35	32 a 1	32 a 2
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 3	33 a 5	32 a 6
Novo Santo Antônio		1 a 2	34 a 3
Olho d'Água do Piauí		34 a 35	32 a 3
Palmeira do Piauí		32 a 33	32 a 34
Palmeirais		35 a 2	32 a 3
Parnaíba			33 a 34
Parnaíba			1 a 4
Passagem Franca do Piauí		1 a 2	33 a 3
Pau d'Arco do Piauí		35 a 2	33 a 3
Pedro II		35 a 3	34 a 4
Piracuruca		36 a 2	35 a 4
Piripiri	35 a 36	34 a 3	33 a 4
Porto	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Porto Alegre do Piauí		32	31 a 35
Prata do Piauí		36 a 2	36 a 3
Redenção do Gurguéia		33 a 36	32 a 36
Regeneração		34 a 35	33 a 1
Riacho Frio			32 a 34
Ribeiro Gonçalves		31 a 34	31 a 35
Santa Filomena		31 a 36	28 a 36
Santa Luz			33 a 34
Santa Rosa do Piauí			33 a 34
Santo Antônio dos Milagres			33 a 2
São Félix do Piauí			1 a 2
São Gonçalo do Gurguéia		32 a 34	30 a 35
São Gonçalo do Piauí		34 a 36	32 a 3
São João da Fronteira		1 a 2	36 a 4
São João do Arraial	34 a 1	33 a 4	33 a 6
São José do Divino		35 a 2	34 a 4
São Miguel da Baixa Grande		36 a 2	33 a 3
São Pedro do Piauí		36 a 2	32 a 3
Sebastião Barros		33 a 34	30 a 35
Sebastião Leal		32 a 33	31 a 35
Sigefredo Pacheco			34 a 2
Tanque do Piauí			33 a 34
Teresina		33 a 3	32 a 3
União	33 a 1	32 a 4	32 a 5
Uruçuí		32 a 33	31 a 35
Várzea Grande			33 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia			31 a 1
Água Branca			31 a 1
Alto Longá		34 a 36	31 a 1
Altos		31 a 1	31 a 2
Alvorada do Gurguéia			32 a 33
Amarante			32 a 35
Angical do Piauí		33 a 35	31 a 36
Antônio Almeida		30 a 32	29 a 35
Arraial		33 a 35	32 a 35
Baixa Grande do Ribeiro		31 a 32	30 a 34
Barras	32 a 1	31 a 3	31 a 4
Barreiras do Piauí		30 a 32	29 a 34
Barro Duro			31 a 36
Batalha	34 a 1	32 a 2	32 a 3
Benedictinos		33 a 36	31 a 1
Bertolínia			30 a 32
Boa Hora		32 a 2	32 a 3
Bom Jesus		31 a 32	30 a 33
Bom Princípio do Piauí			36 a 2
Boqueirão do Piauí		32 a 36	31 a 2
Brasileira		33 a 1	32 a 3
Buriti dos Lopes			35 a 3
Buriti dos Montes			35 a 36
Cabeceiras do Piauí	32 a 36	31 a 2	31 a 3
Cajazeiras do Piauí		33 a 34	32 a 34
Cajueiro da Praia			36 a 1
Campo Largo do Piauí	32 a 1	31 a 3	31 a 4
Campo Maior		31 a 36	31 a 2
Canavieira			29 a 34
Capitão de Campos		34 a 35	32 a 2
Caraubas do Piauí		34 a 36	34 a 2
Castelo do Piauí			35 a 36
Caxingó			33 a 3
Cocal			36 a 2
Cocal de Telha		33 a 35	32 a 2
Cocal dos Alves			35 a 1
Coivaras		32 a 36	31 a 1
Corrente		31 a 33	28 a 34
Cristalândia do Piauí		31 a 33	28 a 34
Currais			31 a 33
Curralinhos		31 a 36	31 a 1
Demerval Lobão		33 a 36	31 a 2
Domingos Mourão		34 a 1	34 a 3
Eliseu Martins			30 a 31
Esperantina	33 a 1	32 a 2	31 a 4
Floriano			32 a 33
Francisco Ayres		33 a 35	32 a 35
Gilbués			29 a 35



Guadalupe			31 a 34
Hugo Napoleão			31 a 36
Ilha Grande			36 a 2
Itaueira			29 a 34
Jardim do Mulato		33 a 34	31 a 36
Jatobá do Piauí		33 a 35	32 a 1
Jerumenha			30 a 34
Joaquim Pires	34 a 35	32 a 2	32 a 4
Joca Marques	33 a 36	32 a 3	32 a 4
José de Freitas	32 a 36	31 a 2	31 a 3
Juazeiro do Piauí			34 a 36
Lagoa Alegre	31 a 1	31 a 2	31 a 3
Lagoa de São Francisco		33 a 2	32 a 3
Lagoa do Piauí		31 a 36	31 a 2
Lagoinha do Piauí			31 a 1
Landri Sales		31 a 32	30 a 35
Luís Correia			36 a 1
Luzilândia	34 a 36	32 a 3	32 a 4
Madeiro	33 a 36	32 a 3	32 a 4
Manoel Emídio			32 a 33
Marcos Parente			30 a 34
Matias Olímpio	33 a 1	31 a 3	31 a 4
Miguel Alves	31 a 2	31 a 3	31 a 4
Miguel Leão		31 a 36	31 a 1
Milton Brandão		34 a 35	33 a 1
Monseñor Gil		31 a 36	31 a 2
Monte Alegre do Piauí		29 a 32	29 a 34
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 1	32 a 3	32 a 4
Murici dos Portelas			33 a 3
Nazaré do Piauí			32 a 33
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 33	31 a 36	31 a 2
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 1	31 a 3	31 a 4
Novo Santo Antônio			35 a 36
Olho d'Água do Piauí			31 a 36
Palmeira do Piauí		31 a 32	30 a 33
Palmeirais		31 a 36	31 a 1
Parnaçuá			31 a 32
Parnaíba			35 a 2
Passagem Franca do Piauí			31 a 1
Pau d'Arco do Piauí		35 a 36	31 a 1
Pedro II		33 a 2	32 a 3
Piracuruca		34 a 1	34 a 2
Piripiri		33 a 1	32 a 3
Porto	31 a 2	31 a 3	31 a 4
Porto Alegre do Piauí		31 a 32	30 a 34
Prata do Piauí		34 a 36	34 a 1
Redenção do Gurguéia		31 a 32	31 a 34
Regeneração		33 a 35	32 a 35
Riacho Frio			30 a 33
Ribeiro Gonçalves		30 a 32	28 a 34
Santa Filomena		29 a 32	28 a 35
Santa Luz			31 a 33
Santo Antônio dos Milagres			31 a 36
São Gonçalo do Gurguéia		31 a 32	29 a 34
São Gonçalo do Piauí			31 a 1
São João da Fronteira		36 a 1	34 a 1
São João do Arraial	33 a 1	32 a 3	31 a 4
São José do Divino		34 a 1	33 a 3
São Miguel da Baixa Grande		35 a 36	32 a 1
São Pedro do Piauí		31 a 36	31 a 1
Sebastião Barros		31 a 32	29 a 33
Sebastião Leal		30 a 32	29 a 34
Sigefredo Pacheco			33 a 1
Teresina	35 a 36	31 a 1	31 a 2
União	32 a 1	31 a 2	31 a 3
Uruçuí		30 a 32	30 a 34

PORTARIA Nº 51, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Paraná, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Paraná cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 29,7 mil de hectares de arroz (Oryza sativa L.) com uma produção de 156,1 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

No Estado, o arroz de sequeiro representa aproximadamente 80% da área plantada com a cultura. Esse sistema de cultivo ocorre nas pequenas propriedades, em todas as regiões de cultivo do Estado, sendo típico de agricultura familiar.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção do arroz são temperatura, precipitação pluvial e radiação solar.

A temperatura do ar influencia o desenvolvimento e a produtividade da cultura. Em geral a cultura exige temperaturas relativamente elevadas da germinação à maturação. Baixas temperaturas, nos períodos de emborrachamento e floração, causam prejuízos à cultura. A luminosidade também influencia o ciclo vegetativo da planta. A cultura é altamente sensível a déficits hídricos, especialmente na fase de florescimento/enchimento dos grãos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Para essa identificação, foram calculados os riscos de ocorrência de déficits hídricos e de ocorrência de temperatura mínima igual ou inferior a 10°C entre a semeadura e a emergência.

Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, com a utilização das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 466 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 32 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

IAPAR: IPR 117.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado do Paraná, com enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abatiá	29 a 33	29 a 33
Adrianópolis	28 a 33	28 a 33
Agudos do Sul	29 a 33	29 a 33
Almirante Tamandaré	29 a 33	29 a 33
Altamira do Paraná	29 a 33	29 a 33

Alto Paraíso	29 a 31	29 a 31
Alto Paraná	29 a 31	29 a 31
Alto Piquiri	28 a 33	28 a 33
Altônia	29 a 31	29 a 31
Alvorada do Sul	29 a 33	29 a 33
Amaporã	29 a 31	29 a 31
Ampére	29 a 33	29 a 33
Anahy	29 a 33	29 a 33
Andirá	29 a 33	29 a 33
Ângulo	29 a 32	29 a 32
Antonina	25 a 33	25 a 33
Antônio Olinto	29 a 33	29 a 33
Apucarana	29 a 33	29 a 33
Arapongas	29 a 33	29 a 33
Arapoti	28 a 33	28 a 33
Arapuã	28 a 33	28 a 33
Araruna	28 a 33	28 a 33
Araucária	29 a 33	29 a 33
Ariranha do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Assaí	29 a 33	29 a 33
Assis Chateaubriand	28 a 33	28 a 33
Astorga	29 a 33	29 a 33
Atalaia	29 a 32	29 a 32
Balsa Nova	29 a 33	29 a 33
Bandeirantes	29 a 33	29 a 33
Barbosa Ferraz	28 a 33	28 a 33
Barra do Jacaré	29 a 33	29 a 33
Barracão	29 a 33	29 a 33
Bela Vista da Caroba	30 a 33	30 a 33
Bela Vista do Paraíso	29 a 33	29 a 33
Bituruna	30 a 32	30 a 32
Boa Esperança	28 a 33	28 a 33
Boa Esperança do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Boa Ventura de São Roque	28 a 33	28 a 33
Boa Vista da Aparecida	29 a 33	29 a 33
Bocaiúva do Sul	29 a 33	29 a 33
Bom Jesus do Sul	29 a 33	29 a 33
Bom Sucesso	29 a 32	29 a 32
Bom Sucesso do Sul	29 a 33	29 a 33
Borrazópolis	28 a 33	28 a 33
Bragança	29 a 33	29 a 33
Brasilândia do Sul	28 a 33	28 a 33
Cafeara	29 a 31	29 a 31
Cafelândia	29 a 33	29 a 33
Cafetal do Sul	28 a 33	28 a 33
Califórnia	29 a 33	29 a 33
Cambará	29 a 33	29 a 33
Cambé	29 a 33	29 a 33
Cambira	29 a 33	29 a 33
Campina da Lagoa	29 a 33	29 a 33
Campina do Simão	29 a 33	29 a 33
Campina Grande do Sul	29 a 33	29 a 33
Campo Bonito	29 a 33	29 a 33
Campo do Tenente	29 a 33	29 a 33
Campo Largo	29 a 33	29 a 33
Campo Magro	29 a 33	29 a 33
Campo Mourão	28 a 33	28 a 33
Cândido de Abreu	28 a 33	28 a 33
Candói	29 a 33	29 a 33
Cantagalo	29 a 33	29 a 33
Capanema	30 a 33	30 a 33
Capitão Leônidas Marques	29 a 33	29 a 33
Carambei	29 a 33	29 a 33
Carlópolis	29 a 33	29 a 33
Cascavel	29 a 33	29 a 33
Castro	28 a 33	28 a 33
Catanduvas	29 a 33	29 a 33
Centenário do Sul	29 a 31	29 a 31
Cerro Azul	28 a 33	28 a 33
Céu Azul	29 a 33	29 a 33
Chopinzinho	29 a 33	29 a 33
Cianorte	29 a 32	29 a 32
Cidade Gaúcha	29 a 31	29 a 31
Clelândia	29 a 33	29 a 33
Colombo	29 a 33	29 a 33
Colorado	29 a 31	29 a 31
Congonhinhas	29 a 33	29 a 33
Conselheiro Mairinck	29 a 33	29 a 33
Contenda	29 a 33	29 a 33
Corbélia	29 a 33	29 a 33
Cornélio Procopio	29 a 33	29 a 33
Coronel Domingos Soares	30 a 32	30 a 32
Coronel Vivida	29 a 33	29 a 33
Corumbataí do Sul	28 a 33	28 a 33
Cruz Machado	29 a 33	29 a 33
Cruzeiro do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Cruzeiro do Oeste	29 a 31	29 a 31
Cruzeiro do Sul	29 a 31	29 a 31
Cruzmaltina	28 a 33	28 a 33
Curitiba	29 a 33	29 a 33
Curituba	28 a 33	28 a 33
Diamante D'Oeste	29 a 33	29 a 33
Diamante do Norte	29 a 31	29 a 31
Diamante do Sul	29 a 33	29 a 33
Dois Vizinhos	29 a 33	29 a 33
Douradina	29 a 31	29 a 31
Doutor Camargo	29 a 32	29 a 32
Doutor Ulysses	28 a 33	28 a 33
Enéas Marques	29 a 33	29 a 33
Engenheiro Beltrão	29 a 32	29 a 32
Entre Rios do Oeste	28 a 33	28 a 33
Esperança Nova	29 a 31	29 a 31
Espigão Alto do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
Farol	28 a 33	28 a 33
Fazinal	28 a 33	28 a 33
Fazenda Rio Grande	29 a 33	29 a 33
Fênix	29 a 32	29 a 32
Fernandes Pinheiro	29 a 33	29 a 33



Figueira	28 a 33	28 a 33
Flor da Serra do Sul	29 a 33	29 a 33
Floraí	29 a 32	29 a 32
Floresta	29 a 32	29 a 32
Florestópolis	29 a 33	29 a 33
Flórida	29 a 32	29 a 32
Formosa do Oeste	28 a 33	28 a 33
Foz do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Foz do Jordão	29 a 33	29 a 33
Francisco Alves	28 a 33	28 a 33
Francisco Beltrão	29 a 33	29 a 33
General Carneiro	30 a 32	30 a 32
Godoy Moreira	28 a 33	28 a 33
Goioerê	28 a 33	28 a 33
Goioxim	29 a 33	29 a 33
Grandes Rios	28 a 33	28 a 33
Guaira	28 a 33	28 a 33
Guairacá	29 a 31	29 a 31
Guamiranga	29 a 33	29 a 33
Guapirama	29 a 33	29 a 33
Guaporema	29 a 31	29 a 31
Guaraci	29 a 31	29 a 31
Guaraniáçu	29 a 33	29 a 33
Guarapuava	29 a 33	29 a 33
Guaraqueçaba	25 a 33	25 a 33
Guaratuba	25 a 33	25 a 33
Honório Serpa	29 a 33	29 a 33
Ibaiti	29 a 33	29 a 33
Ibema	29 a 33	29 a 33
Ibiporã	29 a 33	29 a 33
Icaraíma	29 a 31	29 a 31
Iguaraçu	29 a 32	29 a 32
Iguatu	29 a 33	29 a 33
Imbaú	29 a 33	29 a 33
Imbituva	29 a 33	29 a 33
Inácio Martins	29 a 33	29 a 33
Inajá	29 a 31	29 a 31
Indianópolis	29 a 32	29 a 32
Ipiranga	29 a 33	29 a 33
Iporã	28 a 33	28 a 33
Iracema do Oeste	28 a 33	28 a 33
Irati	29 a 33	29 a 33
Iretama	28 a 33	28 a 33
Itaguajé	29 a 31	29 a 31
Itaipulândia	28 a 33	28 a 33
Itambaracá	29 a 33	29 a 33
Itambé	29 a 32	29 a 32
Itapejara d'Oeste	29 a 33	29 a 33
Itaperuçu	29 a 33	29 a 33
Itaúna do Sul	29 a 31	29 a 31
Ivaí	29 a 33	29 a 33
Ivaiporã	28 a 33	28 a 33
Ivaté	29 a 31	29 a 31
Ivatuba	29 a 32	29 a 32
Jaboti	29 a 33	29 a 33
Jacarezinho	29 a 33	29 a 33
Jaguapitã	29 a 31	29 a 31
Jaguariaíva	28 a 33	28 a 33
Jandaia do Sul	29 a 33	29 a 33
Janiópolis	28 a 33	28 a 33
Japira	29 a 33	29 a 33
Japurá	29 a 32	29 a 32
Jardim Alegre	28 a 33	28 a 33
Jardim Olinda	29 a 31	29 a 31
Jataizinho	29 a 33	29 a 33
Jesuítas	28 a 33	28 a 33
Joaquim Távora	29 a 33	29 a 33
Jundiá do Sul	29 a 33	29 a 33
Juranda	28 a 33	28 a 33
Jussara	29 a 32	29 a 32
Kaloré	28 a 33	28 a 33
Lapa	29 a 33	29 a 33
Laranjal	29 a 33	29 a 33
Laranjeiras do Sul	29 a 33	29 a 33
Leópolis	29 a 33	29 a 33
Lidianoópolis	28 a 33	28 a 33
Lindoeste	29 a 33	29 a 33
Loanda	29 a 31	29 a 31
Lobato	29 a 31	29 a 31
Londrina	29 a 33	29 a 33
Luiziana	28 a 33	28 a 33
Lunardelli	28 a 33	28 a 33
Lupionópolis	29 a 31	29 a 31
Mallet	29 a 33	29 a 33
Mamborê	28 a 33	28 a 33
Mandaguaçu	29 a 32	29 a 32
Mandaguari	29 a 33	29 a 33
Mandirituba	29 a 33	29 a 33
Manfrinópolis	29 a 33	29 a 33
Mangueirinha	29 a 33	29 a 33
Manoel Ribas	28 a 33	28 a 33
Marechal Cândido Rondon	28 a 33	28 a 33
Maria Helena	29 a 31	29 a 31
Mariálv	29 a 33	29 a 33
Marilândia do Sul	28 a 33	28 a 33
Marilena	29 a 31	29 a 31
Mariluz	28 a 33	28 a 33
Maringá	29 a 32	29 a 32
Mariópolis	29 a 33	29 a 33
Maripá	28 a 33	28 a 33
Marmeleiro	29 a 33	29 a 33
Marquinho	29 a 33	29 a 33
Marumbi	29 a 33	29 a 33
Matelândia	30 a 33	30 a 33
Matinhos	25 a 33	25 a 33
Mato Rico	29 a 33	29 a 33
Mauá da Serra	28 a 33	28 a 33
Medianeira	30 a 33	30 a 33

Mercedes	28 a 33	28 a 33
Mirador	29 a 31	29 a 31
Miraselva	29 a 33	29 a 33
Missal	28 a 33	28 a 33
Moreira Sales	28 a 33	28 a 33
Morretes	25 a 33	25 a 33
Munhoz de Melo	29 a 31	29 a 31
Nossa Senhora das Graças	29 a 31	29 a 31
Nova Aliança do Ivaí	29 a 31	29 a 31
Nova América da Colina	29 a 33	29 a 33
Nova Aurora	28 a 33	28 a 33
Nova Cantu	29 a 33	29 a 33
Nova Esperança	29 a 31	29 a 31
Nova Esperança do Sudoeste	29 a 33	29 a 33
Nova Fátima	29 a 33	29 a 33
Nova Laranjeiras	29 a 33	29 a 33
Nova Londrina	29 a 31	29 a 31
Nova Olímpia	29 a 31	29 a 31
Nova Prata do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Nova Santa Bárbara	29 a 33	29 a 33
Nova Santa Rosa	28 a 33	28 a 33
Nova Tebas	28 a 33	28 a 33
Novo Itacolomi	29 a 33	29 a 33
Ortigueira	28 a 33	28 a 33
Ourizona	29 a 32	29 a 32
Ouro Verde do Oeste	29 a 33	29 a 33
Paçandu	29 a 32	29 a 32
Palmas	30 a 32	30 a 32
Palmeira	29 a 33	29 a 33
Palmital	29 a 33	29 a 33
Palotina	28 a 33	28 a 33
Paraíso do Norte	29 a 31	29 a 31
Paranacity	29 a 31	29 a 31
Paranaguá	25 a 33	25 a 33
Paranapoema	29 a 31	29 a 31
Paranavaí	29 a 31	29 a 31
Pato Bragado	28 a 33	28 a 33
Pato Branco	29 a 33	29 a 33
Paula Freitas	29 a 33	29 a 33
Paulo Frontin	29 a 33	29 a 33
Peabiru	28 a 33	28 a 33
Perobal	28 a 33	28 a 33
Pérola	29 a 31	29 a 31
Pérola d'Oeste	30 a 33	30 a 33
Piñ	29 a 33	29 a 33
Pinhais	29 a 33	29 a 33
Pinhal de São Bento	29 a 33	29 a 33
Pinhalão	28 a 33	28 a 33
Pinhão	29 a 33	29 a 33
Pirai do Sul	29 a 33	29 a 33
Piraquara	29 a 33	29 a 33
Pitanga	29 a 33	29 a 33
Pitangueiras	29 a 33	29 a 33
Planaltina do Paraná	29 a 31	29 a 31
Planalto	30 a 33	30 a 33
Ponta Grossa	29 a 33	29 a 33
Pontal do Paraná	25 a 33	25 a 33
Porecatu	29 a 33	29 a 33
Porto Amazonas	29 a 33	29 a 33
Porto Barreiro	29 a 33	29 a 33
Porto Rico	29 a 31	29 a 31
Porto Vitória	29 a 33	29 a 33
Prado Ferreira	29 a 33	29 a 33
Pranchita	29 a 33	29 a 33
Presidente Castelo Branco	29 a 32	29 a 32
Primeiro de Maio	29 a 33	29 a 33
Prudentópolis	28 a 33	28 a 33
Quarto Centenário	28 a 33	28 a 33
Quatiguá	29 a 33	29 a 33
Quatro Barras	29 a 33	29 a 33
Quatro Pontes	28 a 33	28 a 33
Quedas do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
Querência do Norte	29 a 31	29 a 31
Quinta do Sol	29 a 32	29 a 32
Quitandinha	29 a 33	29 a 33
Ramilândia	29 a 33	29 a 33
Rancho Alegre	29 a 33	29 a 33
Rancho Alegre D'Oeste	28 a 33	28 a 33
Realeza	30 a 33	30 a 33
Rebouças	29 a 33	29 a 33
Renascença	29 a 33	29 a 33
Reserva	28 a 33	28 a 33
Reserva do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
Ribeirão Claro	29 a 33	29 a 33
Ribeirão do Pinhal	29 a 33	29 a 33
Rio Azul	29 a 33	29 a 33
Rio Bom	29 a 33	29 a 33
Rio Bonito do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
Rio Branco do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Rio Branco do Sul	28 a 33	28 a 33
Rio Negro	29 a 33	29 a 33
Rolândia	29 a 33	29 a 33
Roncador	29 a 33	29 a 33
Rondon	29 a 31	29 a 31
Rosário do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Sabáudia	29 a 33	29 a 33
Salgado Filho	29 a 33	29 a 33
Salto do Itararé	29 a 33	29 a 33
Salto do Lontra	29 a 33	29 a 33
Santa Amélia	29 a 33	29 a 33
Santa Cecília do Pavão	29 a 33	29 a 33
Santa Cruz de Monte Castelo	29 a 31	29 a 31
Santa Fé	29 a 31	29 a 31
Santa Helena	28 a 33	28 a 33
Santa Inês	29 a 31	29 a 31
Santa Isabel do Ivaí	29 a 31	29 a 31
Santa Isabel do Oeste	29 a 33	29 a 33
Santa Lúcia	29 a 33	29 a 33

Santa Maria do Oeste	29 a 33	29 a 33
Santa Mariana	29 a 33	29 a 33
Santa Mônica	29 a 31	29 a 31
Santa Tereza do Oeste	29 a 33	29 a 33
Santa Terezinha de Itaipu	30 a 33	30 a 33
Santana do Itararé	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio da Platina	29 a 33	29 a 33
Santo Antônio do Caiuá	29 a 31	29 a 31
Santo Antônio do Paraíso	29 a 33	29 a 33
Santo Antônio do Sudoeste	29 a 33	29 a 33
Santo Inácio	29 a 31	29 a 31
São Carlos do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Jerônimo da Serra	28 a 33	28 a 33
São João	29 a 33	29 a 33
São João do Caiuá	29 a 31	29 a 31
São João do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São João do Triunfo	29 a 33	29 a 33
São Jorge d'Oeste	29 a 33	29 a 33
São Jorge do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Jorge do Patrocínio	29 a 31	29 a 31
São José da Boa Vista	28 a 33	28 a 33
São José das Palmeiras	28 a 33	28 a 33
São José dos Pinhais	29 a 33	29 a 33
São Manoel do Paraná	29 a 32	29 a 32
São Mateus do Sul	29 a 33	29 a 33
São Miguel do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
São Pedro do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
São Pedro do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Pedro do Paraná	29 a 31	29 a 31
São Sebastião da Amoreira	29 a 33	29 a 33
São Tomé	29 a 32	29 a 32
Sapopema	28 a 33	28 a 33
Sarandi	29 a 33	29 a 33
Saudade do Iguaçu	29 a 33	29 a 33
Sengés	28 a 33	28 a 33
Serranópolis do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Sertaneja	29 a 33	29 a 33
Sertanópolis	29 a 33	29 a 33
Siqueira Campos	29 a 33	29 a 33
Sulina	29 a 33	29 a 33
Tamarana	28 a 33	28 a 33
Tamboara	29 a 31	29 a 31
Tapejara	29 a 31	29 a 31
Tapira	29 a 31	29 a 31
Teixeira Soares	29 a 33	29 a 33
Telêmaco Borba	28 a 33	28 a 33
Terra Boa	29 a 32	29 a 32
Terra Rica	29 a 31	29 a 31
Terra Roxa	28 a 33	28 a 33
Tibagi	29 a 33	29 a 33
Tijucas do Sul	29 a 33	29 a 33
Toledo	29 a 33	29 a 33
Tomazina	29 a 33	29 a 33
Três Barras do Paraná	29 a 33	29 a 33
Tunas do Paraná	29 a 33	29 a 33
Tuneiras do Oeste	29 a 32	29 a 32
Tupassi	29 a 33	29 a 33
Turvo	28 a 33	28 a 33
Ubiratã	28 a 33	28 a 33
Umuarama	29 a 31	29 a 31
União da Vitória	29 a 33	29 a 33
Uniflor	29 a 31	29 a 31
Uraí	29 a 33	29 a 33
Ventania	28 a 33	28 a 33
Vera Cruz do Oeste	29 a 33	29 a 33
Verê	29 a 33	29 a 33
Vimond	29 a 33	29 a 33
Vitorino	29 a 33	29 a 33
Wenceslau Braz	28 a 33	28 a 33
Xambrê	29 a 31	29 a 31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II E III	
	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abatiá	29 a 33	29 a 33
Adrianópolis	28 a 33	28 a 33
Agudos do Sul	29 a 32	29 a 32
Almirante Tamandaré	29 a 32	29 a 32
Altamira do Paraná	29 a 32	29 a 32
Alto Paraíso	29 a 31	29 a 31
Alto Paraná	29 a 31	29 a 31
Alto Piquiri	28 a 33	28 a 33
Altônia	29 a 31	29 a 31
Alvorada do Sul	29 a 33	29 a 33
Amaporã	29 a 31	29 a 31
Ampére	29 a 32	29 a 32
Anahy	29 a 32	29 a 32
Andirá	29 a 33	29 a 33
Ângulo	29 a 32	29 a 32
Antonina	25 a 33	25 a 33
Antônio Olinto	29 a 32	29 a 32
Apucarana	29 a 33	29 a 33
Arapongas	29 a 33	29 a 33
Arapoti	28 a 33	28 a 33
Arapuã	28 a 33	28 a 33
Aranua	28 a 33	28 a 33
Araucária	29 a 32	29 a 32
Ariranha do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Assaí	29 a 33	29 a 33
Assis Chateaubriand	28 a 33	28 a 33
Astorga	29 a 33	29 a 33
Atalaia	29 a 32	29 a 32
Balsa Nova	29 a 32	29 a 32
Bandeirantes	29 a 33	29 a 33
Barbosa Ferraz	28 a 33	28 a 33
Barra do Jacaré	29 a 33	29 a 33
Barracão	29 a 32	29 a 32



Bela Vista da Caroba	30 a 33	30 a 33
Bela Vista do Paraíso	29 a 33	29 a 33
Bituruna	30 a 31	30 a 31
Boa Esperança	28 a 33	28 a 33
Boa Esperança do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Boa Ventura de São Roque	28 a 33	28 a 33
Boa Vista da Aparecida	29 a 32	29 a 32
Bocaiúva do Sul	29 a 32	29 a 32
Bom Jesus do Sul	29 a 32	29 a 32
Bom Sucesso	29 a 32	29 a 32
Bom Sucesso do Sul	29 a 32	29 a 32
Borrazópolis	28 a 33	28 a 33
Braganey	29 a 32	29 a 32
Brasilândia do Sul	28 a 33	28 a 33
Cafeara	29 a 31	29 a 31
Cafelândia	29 a 32	29 a 32
Cafezal do Sul	28 a 33	28 a 33
Califórnia	29 a 33	29 a 33
Cambará	29 a 33	29 a 33
Cambé	29 a 33	29 a 33
Cambira	29 a 33	29 a 33
Campina da Lagoa	29 a 32	29 a 32
Campina do Simão	29 a 32	29 a 32
Campina Grande do Sul	29 a 32	29 a 32
Campo Bonito	29 a 32	29 a 32
Campo do Tenente	29 a 32	29 a 32
Campo Largo	29 a 32	29 a 32
Campo Magro	29 a 32	29 a 32
Campo Mourão	28 a 33	28 a 33
Cândido de Abreu	28 a 33	28 a 33
Candói	29 a 32	29 a 32
Cantagalo	29 a 32	29 a 32
Capanema	30 a 33	30 a 33
Capitão Leônidas Marques	29 a 32	29 a 32
Carambei	29 a 32	29 a 32
Carlópolis	29 a 33	29 a 33
Cascavel	29 a 32	29 a 32
Castro	28 a 33	28 a 33
Catanduvas	29 a 32	29 a 32
Centenário do Sul	29 a 31	29 a 31
Cerro Azul	28 a 33	28 a 33
Céu Azul	29 a 32	29 a 32
Chopinzinho	29 a 32	29 a 32
Cianorte	29 a 32	29 a 32
Cidade Gaúcha	29 a 31	29 a 31
Clevelândia	29 a 32	29 a 32
Colombo	29 a 32	29 a 32
Colorado	29 a 31	29 a 31
Congonhinhas	29 a 33	29 a 33
Conselheiro Mairinck	29 a 33	29 a 33
Contenda	29 a 32	29 a 32
Corbélia	29 a 32	29 a 32
Cornélio Procopio	29 a 33	29 a 33
Coronel Domingos Soares	30 a 31	30 a 31
Coronel Vivida	29 a 32	29 a 32
Corumbatai do Sul	28 a 33	28 a 33
Cruz Machado	29 a 32	29 a 32
Cruzeiro do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Cruzeiro do Oeste	29 a 31	29 a 31
Cruzeiro do Sul	29 a 31	29 a 31
Cruzmaltina	28 a 33	28 a 33
Curitiba	29 a 32	29 a 32
Curiúva	28 a 33	28 a 33
Diamante D'Oeste	29 a 32	29 a 32
Diamante do Norte	29 a 31	29 a 31
Diamante do Sul	29 a 32	29 a 32
Dois Vizinhos	29 a 32	29 a 32
Douradina	29 a 31	29 a 31
Doutor Camargo	29 a 32	29 a 32
Doutor Ulysses	28 a 33	28 a 33
Enéas Marques	29 a 32	29 a 32
Engenheiro Beltrão	29 a 32	29 a 32
Entre Rios do Oeste	28 a 33	28 a 33
Esperança Nova	29 a 31	29 a 31
Espigão Alto do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
Farol	28 a 33	28 a 33
Faxinal	28 a 33	28 a 33
Fazenda Rio Grande	29 a 32	29 a 32
Fênix	29 a 32	29 a 32
Fernandes Pinheiro	29 a 32	29 a 32
Figueira	28 a 33	28 a 33
Flor da Serra do Sul	29 a 32	29 a 32
Floraí	29 a 32	29 a 32
Floresta	29 a 32	29 a 32
Florestópolis	29 a 33	29 a 33
Flórida	29 a 32	29 a 32
Formosa do Oeste	28 a 33	28 a 33
Foz do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Foz do Jordão	29 a 32	29 a 32
Francisco Alves	28 a 33	28 a 33
Francisco Beltrão	29 a 32	29 a 32
General Carneiro	30 a 31	30 a 31
Godoy Moreira	28 a 33	28 a 33
Goioerê	28 a 33	28 a 33
Goioxim	29 a 32	29 a 32
Grandes Rios	28 a 33	28 a 33
Guaira	28 a 33	28 a 33
Guairaçá	29 a 31	29 a 31
Guamiranga	29 a 32	29 a 32
Guapirama	29 a 33	29 a 33
Guaporema	29 a 31	29 a 31
Guaraci	29 a 31	29 a 31
Guaraniauçu	29 a 32	29 a 32
Guarapuava	29 a 32	29 a 32
Guaraqueçaba	25 a 33	25 a 33
Guaratuba	25 a 33	25 a 33
Honório Serpa	29 a 32	29 a 32
Ibaiti	29 a 33	29 a 33

Ibema	29 a 32	29 a 32
Ibiporã	29 a 33	29 a 33
Icaraíma	29 a 31	29 a 31
Iguaraçu	29 a 32	29 a 32
Iguatu	29 a 32	29 a 32
Imbaú	29 a 32	29 a 32
Imbituva	29 a 32	29 a 32
Inácio Martins	29 a 32	29 a 32
Inajá	29 a 31	29 a 31
Indianópolis	29 a 32	29 a 32
Ipiranga	29 a 32	29 a 32
Iporã	28 a 33	28 a 33
Iracema do Oeste	28 a 33	28 a 33
Irati	29 a 32	29 a 32
Iretama	28 a 33	28 a 33
Itaguajé	29 a 31	29 a 31
Itaipulândia	28 a 33	28 a 33
Itambaracá	29 a 33	29 a 33
Itambé	29 a 32	29 a 32
Itapejara d'Oeste	29 a 32	29 a 32
Itaperuçu	29 a 32	29 a 32
Itaúna do Sul	29 a 31	29 a 31
Ivaí	29 a 32	29 a 32
Ivaiporã	28 a 33	28 a 33
Ivaté	29 a 31	29 a 31
Ivatuba	29 a 32	29 a 32
Jaboti	29 a 33	29 a 33
Jacarezinho	29 a 33	29 a 33
Jaguapitã	29 a 31	29 a 31
Jaguariaíva	28 a 33	28 a 33
Jandaia do Sul	29 a 33	29 a 33
Janiópolis	28 a 33	28 a 33
Japira	29 a 33	29 a 33
Japurá	29 a 32	29 a 32
Jardim Alegre	28 a 33	28 a 33
Jardim Olinda	29 a 31	29 a 31
Jataizinho	29 a 33	29 a 33
Jesuítas	28 a 33	28 a 33
Joaquim Távora	29 a 33	29 a 33
Jundiá do Sul	29 a 33	29 a 33
Juranda	28 a 33	28 a 33
Jussara	29 a 32	29 a 32
Kaloré	28 a 33	28 a 33
Lapa	29 a 32	29 a 32
Laranjal	29 a 32	29 a 32
Laranjeiras do Sul	29 a 32	29 a 32
Leópolis	29 a 33	29 a 33
Lidianópolis	28 a 33	28 a 33
Lindoeste	29 a 32	29 a 32
Loanda	29 a 31	29 a 31
Lobato	29 a 31	29 a 31
Londrina	29 a 33	29 a 33
Luiziana	28 a 33	28 a 33
Lunardelli	28 a 33	28 a 33
Lupionópolis	29 a 31	29 a 31
Mallet	29 a 32	29 a 32
Mamborê	28 a 33	28 a 33
Mandaguaçu	29 a 32	29 a 32
Mandaguari	29 a 33	29 a 33
Mandirituba	29 a 32	29 a 32
Manfrinópolis	29 a 32	29 a 32
Mangueirinha	29 a 32	29 a 32
Manoel Ribas	28 a 33	28 a 33
Marechal Cândido Rondon	28 a 33	28 a 33
Maria Helena	29 a 31	29 a 31
Mariálv	29 a 33	29 a 33
Marilândia do Sul	28 a 33	28 a 33
Marilena	29 a 31	29 a 31
Mariluz	28 a 33	28 a 33
Maringá	29 a 32	29 a 32
Mariópolis	29 a 32	29 a 32
Maripá	28 a 33	28 a 33
Marmeleiro	29 a 32	29 a 32
Marquinho	29 a 32	29 a 32
Marumbi	29 a 33	29 a 33
Matelândia	30 a 33	30 a 33
Matinhos	25 a 33	25 a 33
Mato Rico	29 a 32	29 a 32
Mauá da Serra	28 a 33	28 a 33
Medianeira	30 a 33	30 a 33
Mercedes	28 a 33	28 a 33
Mirador	29 a 31	29 a 31
Miraselva	29 a 33	29 a 33
Missal	28 a 33	28 a 33
Moreira Sales	28 a 33	28 a 33
Morretes	25 a 33	25 a 33
Munhoz de Melo	29 a 31	29 a 31
Nossa Senhora das Graças	29 a 31	29 a 31
Nova Aliança do Ivaí	29 a 31	29 a 31
Nova América da Colina	29 a 33	29 a 33
Nova Aurora	28 a 33	28 a 33
Nova Cantu	29 a 32	29 a 32
Nova Esperança	29 a 31	29 a 31
Nova Esperança do Sudoeste	29 a 32	29 a 32
Nova Fátima	29 a 33	29 a 33
Nova Laranjeiras	29 a 32	29 a 32
Nova Londrina	29 a 31	29 a 31
Nova Olímpia	29 a 31	29 a 31
Nova Prata do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Nova Santa Bárbara	29 a 33	29 a 33
Nova Santa Rosa	28 a 33	28 a 33
Nova Tebas	28 a 33	28 a 33
Novo Itacolomi	29 a 33	29 a 33
Ortigueira	28 a 33	28 a 33
Ourizona	29 a 32	29 a 32
Ouro Verde do Oeste	29 a 32	29 a 32
Paçandu	29 a 32	29 a 32
Palmas	30 a 31	30 a 31

Palmeira	29 a 32	29 a 32
Palmital	29 a 32	29 a 32
Palotina	28 a 33	28 a 33
Paraíso do Norte	29 a 31	29 a 31
Paranacity	29 a 31	29 a 31
Paranaguá	25 a 33	25 a 33
Paranapoema	29 a 31	29 a 31
Paranavaí	29 a 31	29 a 31
Pato Bragado	28 a 33	28 a 33
Pato Branco	29 a 32	29 a 32
Paula Freitas	29 a 32	29 a 32
Paulo Frontin	29 a 32	29 a 32
Peabiru	28 a 33	28 a 33
Perobal	28 a 33	28 a 33
Pérola	29 a 31	29 a 31
Pérola d'Oeste	30 a 33	30 a 33
Piñ	29 a 32	29 a 32
Pinhais	29 a 32	29 a 32
Pinhal de São Bento	29 a 32	29 a 32
Pinhalão	28 a 33	28 a 33
Pinhão	29 a 32	29 a 32
Pirai do Sul	29 a 32	29 a 32
Piraquara	29 a 32	29 a 32
Pitanga	29 a 32	29 a 32
Pitangueiras	29 a 33	29 a 33
Planaltina do Paraná	29 a 31	29 a 31
Planalto	30 a 33	30 a 33
Ponta Grossa	29 a 32	29 a 32
Pontal do Paraná	25 a 33	25 a 33
Porecatu	29 a 33	29 a 33
Porto Amazonas	29 a 32	29 a 32
Porto Barreiro	29 a 32	29 a 32
Porto Rico	29 a 31	29 a 31
Porto Vitória	29 a 32	29 a 32
Prado Ferreira	29 a 33	29 a 33
Pranchita	29 a 32	29 a 32
Presidente Castelo Branco	29 a 32	29 a 32
Primeiro de Maio	29 a 33	29 a 33
Prudentópolis	28 a 33	28 a 33
Quarto Centenário	28 a 33	28 a 33
Quatiguá	29 a 33	29 a 33
Quatro Barras	29 a 32	29 a 32
Quatro Pontes	28 a 33	28 a 33
Quedas do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
Querência do Norte	29 a 31	29 a 31
Quinta do Sol	29 a 32	29 a 32
Quitandinha	29 a 32	29 a 32
Ramilândia	29 a 32	29 a 32
Rancho Alegre	29 a 33	29 a 33
Rancho Alegre D'Oeste	28 a 33	28 a 33
Realeza	30 a 33	30 a 33
Rebouças	29 a 32	29 a 32
Renascença	29 a 32	29 a 32
Reserva	28 a 33	28 a 33
Reserva do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
Ribeirão Claro	29 a 33	29 a 33
Ribeirão do Pinhal	29 a 33	29 a 33
Rio Azul	29 a 32	29 a 32
Rio Bom	29 a 33	29 a 33
Rio Bonito do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
Rio Branco do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Rio Branco do Sul	28 a 33	28 a 33
Rio Negro	29 a 32	29 a 32
Rolândia	29 a 33	29 a 33
Roncadour	29 a 32	29 a 32
Rondon	29 a 31	29 a 31
Rosário do Ivaí	28 a 33	28 a 33
Sabáudia	29 a 33	29 a 33
Salgado Filho	29 a 32	29 a 32
Salto do Itararé	29 a 33	29 a 33
Salto do Lontra	29 a 32	29 a 32
Santa Amélia	29 a 33	29 a 33
Santa Cecília do Pavão	29 a 33	29 a 33
Santa Cruz de Monte Castelo	29 a 31	29 a 31
Santa Fé	29 a 31	29 a 31
Santa Helena	28 a 33	28 a 33
Santa Inês	29 a 31	29 a 31
Santa Isabel do Ivaí	29 a 31	29 a 31
Santa Izabel do Oeste	29 a 32	29 a 32
Santa Lúcia	29 a 32	29 a 32
Santa Maria do Oeste	29 a 32	29 a 32
Santa Mariana	29 a 33	29 a 33
Santa Mônica	29 a 31	29 a 31
Santa Tereza do Oeste	29 a 32	29 a 32
Santa Terezinha de Itaipu	30 a 33	30 a 33
Santana do Itararé	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio da Platina	29 a 33	29 a 33
Santo Antônio do Caiuá	29 a 31	29 a 31
Santo Antônio do Paraíso	29 a 33	29 a 33
Santo Antônio do Sudoeste	29 a 32	29 a 32
Santo Inácio	29 a 31	29 a 31
São Carlos do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Jerônimo da Serra	28 a 33	28 a 33
São João	29 a 32	29 a 32
São João do Caiuá	29 a 31	29 a 31
São João do Ivaí	28 a 33	28 a 33
São João do Triunfo	29 a 32	29 a 32
São Jorge d'Oeste	29 a 32	29 a 32
São Jorge do Ivaí	29 a 32	29 a 32
São Jorge do Patrocínio	29 a 31	29 a 31
São José da Boa Vista	28 a 33	28 a 33
São José das Palmeiras	28 a 33	28 a 33
São José dos Pinhais	29 a 32	29 a 32
São Manoel do Paraná	29 a 32	29 a 32
São Mateus do Sul	29 a 32	29 a 32
São Miguel do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
São Pedro do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
São Pedro do Ivaí	29 a 32	29 a 32

São Pedro do Paraná	29 a 31	29 a 31
São Sebastião da Amoreira	29 a 33	29 a 33
São Tomé	29 a 32	29 a 32
Sapopema	28 a 33	28 a 33
Sarandi	29 a 33	29 a 33
Saudade do Iguaçu	29 a 32	29 a 32
Sengés	28 a 33	28 a 33
Serranópolis do Iguaçu	30 a 33	30 a 33
Sertaneja	29 a 33	29 a 33
Sertãoópolis	29 a 33	29 a 33
Siqueira Campos	29 a 33	29 a 33
Sulina	29 a 32	29 a 32
Tamarana	28 a 33	28 a 33
Tamboara	29 a 31	29 a 31
Tapejara	29 a 31	29 a 31
Tapira	29 a 31	29 a 31
Teixeira Soares	29 a 32	29 a 32
Telemaco Borba	28 a 33	28 a 33
Terra Boa	29 a 32	29 a 32
Terra Rica	29 a 31	29 a 31
Terra Roxa	28 a 33	28 a 33
Tibagi	29 a 32	29 a 32
Tijucas do Sul	29 a 32	29 a 32
Toledo	29 a 32	29 a 32
Tomazina	29 a 33	29 a 33
Três Barras do Paraná	29 a 32	29 a 32
Tunas do Paraná	29 a 32	29 a 32
Tuneiras do Oeste	29 a 32	29 a 32
Tupãssí	29 a 32	29 a 32
Turvo	28 a 33	28 a 33
Ubiratã	28 a 33	28 a 33
Umuarama	29 a 31	29 a 31
União da Vitória	29 a 32	29 a 32
Uniflor	29 a 31	29 a 31
Uraí	29 a 33	29 a 33
Ventania	28 a 33	28 a 33
Vera Cruz do Oeste	29 a 32	29 a 32
Verê	29 a 32	29 a 32
Virmond	29 a 32	29 a 32
Vitorino	29 a 32	29 a 32
Wenceslau Braz	28 a 33	28 a 33
Xambê	29 a 31	29 a 31

PORTARIA Nº 52, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Rondônia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO**1. NOTA TÉCNICA**

O Estado de Rondônia cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 48,5 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 136,7 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 19 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 2 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/ desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias = n = 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente;

e As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência $\geq 15^{\circ}\text{C}$;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos $\leq 35^{\circ}\text{C}$.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 11 de setembro a 31 de dezembro.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: AN CAMBARÁ, Ana 5015, Ana 7007, ANa 8001, e ANa 9001.

EMBRAPA: BRS AROMA, BRS ESMERALDA, BRS MONARCA, BRS PEPITA, BRS PRIMAVERA, BRS SERTANEJA e BRSGO SERRA.

EMBRAPA/UFG/SEAGRO: DOURADA.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS BONANÇA.

RICETEC SEMENTES LTDA: Ecco, Ecco CL e Inov CL.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado de Rondônia, com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

Municípios: Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada d'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão d'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho d'Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia d'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia d'Oeste, São Felipe d'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso e Vilhena.

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de São Paulo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO**1. NOTA TÉCNICA**

O Estado de São Paulo cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 14,0 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 46,6 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias $\leq n \leq 130$ dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência $\geq 15^{\circ}\text{C}$;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos $\leq 35^{\circ}\text{C}$.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado de São Paulo, com enquadramento no grupo I.

GRUPO II

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 201 e IAC 203.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 202.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Adolfo		28 a 34	28 a 34
Aguaí		28 a 29	28 a 36
Águas da Prata		28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia		28 a 34	28 a 34
Águas de Santa Bárbara		28 a 35	28 a 35
Águas de São Pedro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Agudos		28 a 35	28 a 35
Alambari		28 a 36	28 a 36
Altair		28 a 35	28 a 35
Altinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Alumínio	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Álvares Florence		28 a 35	28 a 35
Álvaro de Carvalho		28 a 34	28 a 34
Alvinlândia		28 a 34	28 a 34
Americana		28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense		28 a 35	28 a 35
Américo de Campos		28 a 35	28 a 35
Amparo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Analândia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Andradina		28 a 29	28 a 29
Angatuba		28 a 36	28 a 36
Anhembi		28 a 35	28 a 35
Aparecida	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Aparecida d'Oeste		28 a 34	28 a 34
Araçariгуama	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araçatuba		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Araçoiaba da Serra		28 a 34	28 a 34
Aramina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arandu		28 a 35	28 a 35
Arapéi	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araquara		28 a 35	28 a 35
Araras		28 a 36	28 a 36
Arco-Iris		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Arealva		28 a 34	28 a 34
Areias	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Areiópolis		28 a 35	28 a 35
Ariranha		28 a 35	28 a 35
Artur Nogueira		28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Aspásia		28 a 35	28 a 35
Assis		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Atibaia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Auriflama		28 a 34	28 a 34
Avai		28 a 34	28 a 34
Avanhandava		28 a 34	28 a 34
Avaré	32 a 33	28 a 34	28 a 34
Bady Bassitt		28 a 35	28 a 35
Balbinos		28 a 34	28 a 34
Bálsamo		28 a 35	28 a 35
Bananal	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barão de Antonina		28 a 34	28 a 34
Barbosa		28 a 34	28 a 34
Bariri		28 a 34	28 a 34
Barra Bonita		28 a 35	28 a 35
Barretos	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Barueri	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Bastos		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Batatais	28 a 34	28 a 36	28 a 36

Bauru		28 a 34	28 a 34
Bebedouro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Bernardino de Campos		28 a 35	28 a 35
Bilac		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Birigui		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Boa Esperança do Sul		28 a 35	28 a 35
Bocaina		28 a 35	28 a 35
Bofete		28 a 36	28 a 36
Boituva		28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Borá		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Boracéia		28 a 34	28 a 34
Borborema		28 a 34	28 a 34
Borebi		28 a 35	28 a 35
Botucatu	28 a 29 + 32 a 34	28 a 34	28 a 34
Bragança Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Braúna		28 a 34	28 a 34
Brejo Alegre		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Brodowski	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Buri		28 a 34	28 a 34
Buritama		28 a 34	28 a 34
Buritizal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista		28 a 34	28 a 34
Cabreúva	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Caçapava	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cachoeira Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Caconde	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cafelândia		28 a 34	28 a 34
Caiaú		28 a 29	28 a 29
Caieiras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cajamar	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cajobi		28 a 35	28 a 35
Cajuru	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre		28 a 34	28 a 34
Campinas	28 a 29	28 a 34	28 a 34
Campo Limpo Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Campos Novos Paulista		28 a 34	28 a 34
Canas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cândido Mota		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Cândido Rodrigues		28 a 35	28 a 35
Canitar		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Capão Bonito	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Capela do Alto		28 a 36	28 a 36
Capivari		28 a 36	28 a 36
Carapicuíba	28 a 29	28 a 34	28 a 34
Cardoso		28 a 35	28 a 35
Casa Branca	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Castilho		28 a 29	28 a 29
Catanduva		28 a 35	28 a 35
Catigú		28 a 35	28 a 35
Cedral		28 a 35	28 a 35
Cerqueira César		28 a 34	28 a 34
Cerquilha		28 a 36	28 a 36
Cesário Lange		28 a 36	28 a 36
Charqueada		28 a 36	28 a 36
Chavantes		28 a 34	28 a 34
Clementina		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Colina	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Conchas		28 a 35	28 a 35
Cordeirópolis		28 a 36	28 a 36
Coroados		28 a 34	28 a 34
Coronel Macedo		28 a 35	28 a 35
Corumbatai	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis		28 a 36	28 a 36
Cosmorama		28 a 35	28 a 35
Cravinhos	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cruzeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Diadema	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Dirce Reis		28 a 34	28 a 34
Divinolândia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Dobrada		28 a 35	28 a 35
Dois Córregos		28 a 35	28 a 35
Dolcinópolis		28 a 35	28 a 35
Dourado		28 a 35	28 a 35
Duartina		28 a 34	28 a 34
Dumont	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Echaporã		28 a 34	28 a 34
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Elias Fausto		28 a 36	28 a 36
Elisiário		28 a 35	28 a 35
Embaúba		28 a 35	28 a 35
Embu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Engenheiro Coelho	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Espírito Santo do Turvo		28 a 34	28 a 34
Estiva Gerbi	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste		28 a 35	28 a 35
Fartura		28 a 34	28 a 34
Fernando Prestes		28 a 35	28 a 35
Fernandópolis		28 a 35	28 a 35
Fernão		28 a 34	28 a 34
Ferraz de Vasconcelos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Floral		28 a 35	28 a 35
Franca	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Francisco Morato	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Franco da Rocha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Gabriel Monteiro		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Gália		28 a 34	28 a 34
Garça		28 a 34	28 a 34
Gastão Vidigal		28 a 34	28 a 34

Gavião Peixoto		28 a 35	28 a 35
General Salgado		28 a 35	28 a 35
Getulina		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Glicério		28 a 34	28 a 34
Guaíçara		28 a 34	28 a 34
Guaimbê		28 a 34	28 a 34
Guaíra	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu		28 a 35	28 a 35
Guará	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí		28 a 29	28 a 29
Guaraci	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste		28 a 35	28 a 35
Guarantã		28 a 34	28 a 34
Guararapes		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Guararema	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guaratinguetá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guareí		28 a 36	28 a 36
Guariba		28 a 35	28 a 35
Guarulhos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guataparã		28 a 36	28 a 36
Guzolândia		28 a 34	28 a 34
Herculândia		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Holambra		28 a 36	28 a 36
Hortolândia		28 a 36	28 a 36
Iacanga		28 a 34	28 a 34
Iacri		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Iaras		28 a 35	28 a 35
Ibaté	28 a 29 + 32 a 34	28 a 35	28 a 35
Ibirá		28 a 35	28 a 35
Ibirarema		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Ibitinga		28 a 34	28 a 34
Icém		28 a 35	28 a 35
Igaracu do Tietê		28 a 35	28 a 35
Igarapava	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Iguape		28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira		28 a 30	28 a 30
Indaiatuba	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Indiana		28 a 29	28 a 29
Indiaporã		28 a 35	28 a 35
Ipaussu		28 a 34	28 a 34
Iperó		28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Ipirigüá		28 a 35	28 a 35
Iporanga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Iracemópolis		28 a 36	28 a 36
Irapuã		28 a 34	28 a 34
Itaberá		28 a 34	28 a 34
Itaí		28 a 35	28 a 35
Itajobi		28 a 35	28 a 35
Itaju		28 a 34	28 a 34
Itaóca		28 a 36	28 a 36
Itapetininga		28 a 34	28 a 34
Itapeva	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itapevi	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itapira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itápolis		28 a 35	28 a 35
Itaporanga		28 a 35	28 a 35
Itapuí		28 a 34	28 a 34
Itapura		28 a 29	28 a 29
Itaquaquecetuba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itararé	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itatiba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itatinga	32 a 33	28 a 34	28 a 34
Itirapina	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itirapuã	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itobi	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itu	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ituverava	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal		28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jaci		28 a 35	28 a 35
Jacupiranga		28 a 36	28 a 36
Jaguariúna*	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jales		28 a 35	28 a 35
Jambeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jandira	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Jardinópolis	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jauú		28 a 35	28 a 35
Jeriquara	28 a 34	28 a 34	28 a 34
João Ramalho		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
José Bonifácio		28 a 34	28 a 34
Júlio Mesquita		28 a 34	28 a 34
Jumirim		28 a 35	28 a 35
Jundiá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Juquiá		28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Laranjal Paulista		28 a 35	28 a 35
Lavínia		28 a 29	28 a 29
Lavrinhas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Leme		28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista		28 a 35	28 a 35
Limeira		28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Lins		28 a 34	28 a 34
Lorena	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Lourdes		28 a 34	28 a 34
Louveira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Lucianópolis		28 a 34	28 a 34
Luís Antônio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Luizânia		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Lupércio		28 a 34	28 a 34
Lutécia		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Macatuba		28 a 35	28 a 35



Macaubal		28 a 34	28 a 34
Macedônia		28 a 35	28 a 35
Magda		28 a 35	28 a 35
Mairinque	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Mairiporã	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Manduri		28 a 34	28 a 34
Maracá		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Marapoama		28 a 35	28 a 35
Marília		28 a 34	28 a 34
Marinópolis		28 a 34	28 a 34
Martinópolis		28 a 29	28 a 29
Matão		28 a 35	28 a 35
Mauá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Mendonça		28 a 34	28 a 34
Meridiano		28 a 35	28 a 35
Mesópolis		28 a 35	28 a 35
Miguelópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê		28 a 35	28 a 35
Mira Estrela		28 a 35	28 a 35
Miracatu		28 a 36	28 a 36
Mirandópolis		28 a 29	28 a 29
Mirassol		28 a 35	28 a 35
Mirassolândia		28 a 35	28 a 35
Mococa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mogi das Cruzes	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Mogi Guaçu	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Mojí-Mirim	28 a 29 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Mombuca		28 a 36	28 a 36
Monções		28 a 34	28 a 34
Monte Alegre do Sul	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Monte Alto		28 a 35	28 a 35
Monte Aprazível		28 a 35	28 a 35
Monte Azul Paulista	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Monte Mor		28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Morro Agudo	28 a 29 + 32 a 33	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Motuca		28 a 35	28 a 35
Murutinga do Sul		28 a 29	28 a 29
Natividade da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nazaré Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Neves Paulista		28 a 35	28 a 35
Nhandeara		28 a 35	28 a 35
Nipoá		28 a 35	28 a 35
Nova Aliança		28 a 35	28 a 35
Nova Campina	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista		28 a 34	28 a 34
Nova Castilho		28 a 34	28 a 34
Nova Europa		28 a 35	28 a 35
Nova Granada		28 a 35	28 a 35
Nova Independência		28 a 29	28 a 29
Nova Luzitânia		28 a 34	28 a 34
Nova Odessa		28 a 36	28 a 36
Novais		28 a 35	28 a 35
Novo Horizonte		28 a 34	28 a 34
Nuporanga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ocaúçu		28 a 34	28 a 34
Óleo		28 a 35	28 a 35
Olímpia		28 a 35	28 a 35
Onda Verde		28 a 35	28 a 35
Oriente		28 a 34	28 a 34
Orindiúva		28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Osasco	28 a 29	28 a 34	28 a 34
Oscar Bressane		28 a 34	28 a 34
Ourinhos		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Ouroeste		28 a 35	28 a 35
Palestina		28 a 35	28 a 35
Palmares Paulista		28 a 35	28 a 35
Palmeira d'Oeste		28 a 34	28 a 34
Palmital		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Paraguaçu Paulista		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Paraibuna	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso		28 a 35	28 a 35
Paranapanema		28 a 36	28 a 36
Paranapuã		28 a 35	28 a 35
Parapuã		28 a 29	28 a 29
Pardinho	28 a 29 + 32 a 34	28 a 34	28 a 34
Pariquera-Açu		31 a 33	31 a 33
Parisi		28 a 35	28 a 35
Patrocínio Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Paulínia		28 a 36	28 a 36
Paulistânia		28 a 34	28 a 34
Paulo de Faria	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Pedrneiras		28 a 34	28 a 34
Pedranópolis		28 a 35	28 a 35
Pedregulho	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pedreira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pedro de Toledo		28 a 36	28 a 36
Penápolis		28 a 34	28 a 34
Pereira Barreto		28 a 29	28 a 29
Pereiras		28 a 36	28 a 36
Piacatu		28 a 29	28 a 29
Pilar do Sul	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pindamonhangaba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pindorama		28 a 35	28 a 35
Pinhalzinho	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Piquete	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Piracaia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Piracicaba		28 a 36	28 a 36
Piraju		28 a 34	28 a 34
Pirajuí		28 a 34	28 a 34
Pirangi		28 a 35	28 a 35
Pirapora do Bom Jesus	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pirassununga	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Piratininga		28 a 34	28 a 34
Pitangueiras	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Planalto		28 a 34	28 a 34

Platina		28 a 34	28 a 34
Poá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Poloni		28 a 35	28 a 35
Pompéia		28 a 34	28 a 34
Pongaí		28 a 34	28 a 34
Pontal	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Pontalinda		28 a 34	28 a 34
Pontes Gestal		28 a 35	28 a 35
Populina		28 a 35	28 a 35
Porangaba		28 a 36	28 a 36
Porto Feliz		28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Potirendaba		28 a 35	28 a 35
Pradópolis		28 a 36	28 a 36
Pratânia	32 a 33	28 a 34	28 a 34
Presidente Alves		28 a 34	28 a 34
Presidente Prudente		28 a 29	28 a 29
Promissão		28 a 34	28 a 34
Quadra		28 a 36	28 a 36
Quatá		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Queiroz		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Queluz	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Quintana		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Rafard		28 a 36	28 a 36
Rancharia		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Redenção da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Regente Feijó		28 a 29	28 a 29
Reginópolis		28 a 34	28 a 34
Restinga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeira		28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito		28 a 35	28 a 35
Ribeirão Corrente	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão do Sul		28 a 34	28 a 34
Ribeirão Grande	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Preto	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rincão		28 a 35	28 a 35
Rinópolis		28 a 29	28 a 29
Rio Claro		28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras		28 a 36	28 a 36
Rio Grande da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Riolândia	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Riversul		28 a 34	28 a 34
Roseira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Rubiacéa		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Rubineia		28 a 34	28 a 34
Sabino		28 a 34	28 a 34
Sales		28 a 34	28 a 34
Sales Oliveira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Saltinho		28 a 36	28 a 36
Salto		28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Salto Grande		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Santa Adélia		28 a 35	28 a 35
Santa Albertina		28 a 35	28 a 35
Santa Bárbara d'Oeste		28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Clara d'Oeste		28 a 34	28 a 34
Santa Cruz da Conceição	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo		28 a 34	28 a 34
Santa Ernestina		28 a 35	28 a 35
Santa Fé do Sul		28 a 34	28 a 34
Santa Gertrudes		28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Lúcia		28 a 35	28 a 35
Santa Maria da Serra	28 a 29 + 32 a 34	28 a 35	28 a 35
Santa Rita d'Oeste		28 a 35	28 a 35
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 29 + 32 a 34	28 a 36	28 a 36
Santa Salete		28 a 35	28 a 35
Santana da Ponte Pensa		28 a 34	28 a 34
Santana de Parnaíba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santo André	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio da Alegria	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio de Posse	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio do Aracanguá		28 a 34	28 a 34
Santo Antônio do Jardim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santópolis do Aguapeí		28 a 29	28 a 29
São Bernardo do Campo	28 a 30	28 a 34	28 a 34
São Caetano do Sul	28 a 30	28 a 34	28 a 34
São Carlos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Francisco		28 a 34	28 a 34
São João da Boa Vista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São João das Duas Pontes		28 a 35	28 a 35
São João de Itacema		28 a 35	28 a 35
São Joaquim da Barra	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Pardo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Preto		28 a 35	28 a 35
São José dos Campos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Luís do Paraitinga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Manuel		28 a 35	28 a 35
São Miguel Arcanjo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Paulo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Pedro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo		28 a 34	28 a 34
São Roque	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Sebastião da Gramma	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sarapuí		28 a 34	28 a 34

Sarutaíá		28 a 34	28 a 34
Sebastianópolis do Sul		28 a 35	28 a 35
Serra Azul	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Serrana	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Sete Barras		28 a 36	28 a 36
Severínia		28 a 35	28 a 35
Silveiras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Socorro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Sorocaba		28 a 34	28 a 34
Sud Mennucci		28 a 34	28 a 34
Sumaré		28 a 36	28 a 36
Suzanópolis		28 a 34	28 a 34
Suzano	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Tabapuã		28 a 35	28 a 35
Tabatinga		28 a 35	28 a 35
Taboão da Serra	28 a 29	28 a 34	28 a 34
Taguaí		28 a 35	28 a 35
Taiacua		28 a 35	28 a 35
Taiúva	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Tanabi		28 a 35	28 a 35
Tapiratiba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Taquaral	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga		28 a 35	28 a 35
Taquarituba		28 a 35	28 a 35
Taquarivaí		28 a 34	28 a 34
Tarumã		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Tatui		28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Tejupá		28 a 34	28 a 34
Terra Roxa	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Tietê		28 a 36	28 a 36
Timburi		28 a 34	28 a 34
Torre de Pedra		28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 29 + 32 a 34	28 a 34	28 a 34
Trabiju		28 a 35	28 a 35
Tremembé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Três Fronteiras		28 a 34	28 a 34
Tuiuti	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Tupã		28 a 29 + 32 a 34	28 a 29 + 32 a 34
Turiúba		28 a 34	28 a 34
Turmalina		28 a 35	28 a 35
Ubarana		28 a 34	28 a 34
Ubirajara		28 a 34	28 a 34
Uchoa		28 a 35	28 a 35
União Paulista		28 a 34	28 a 34
Urânia		28 a 35	28 a 35
Uru		28 a 34	28 a 34
Urupês		28 a 34	28 a 34
Valentim Gentil		28 a 35	28 a 35
Valinhos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Valparaíso		28 a 29 + 33 a 34	28 a 29 + 33 a 34
Vargem Grande do Sul	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Vargem Grande Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Várzea Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Vera Cruz		28 a 34	28 a 34
Vinhedo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Viradouro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto		28 a 35	28 a 35
Vitória Brasil		28 a 35	28 a 35
Votorantim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Votuporanga		28 a 35	28 a 35
Zacarias		28 a 34	28 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Adolfo		28 a 33	28 a 33
Aguaí	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Águas da Prata	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Águas de Santa Bárbara		28 a 33	28 a 33
Águas de São Pedro	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Agudos		28 a 33	28 a 33
Alambari		28 a 35	28 a 35
Altair		28 a 33	28 a 33
Altinópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Alto Alegre		31 a 32	31 a 32
Alumínio	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Álvares Florence		28 a 33	28 a 33
Álvaro de Carvalho		28 a 33	28 a 33
Alvinlândia		28 a 33	28 a 33
Americana		28 a 35	28 a 35
Américo Brasiliense	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Américo de Campos		28 a 33	28 a 33
Amparo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Analândia	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Andradina		31 a 32	31 a 32
Angatuba		28 a 35	28 a 35
Anhembi		28 a 33	28 a 33
Aparecida	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Aparecida d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Araçariгуama	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Araçatuba		31 a 32	31 a 32
Araçoiaba da Serra		28 a 34	28 a 34
Aramina	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Arandu		28 a 33	28 a 33
Arapei	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araraquara		28 a 34	28 a 34
Araras		28 a 34	28 a 34
Arco-Íris		31 a 32	31 a 32
Arealva		28 a 33	28 a 33
Areias	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Areiópolis		28 a 33	28 a 33
Ariranha		28 a 33	28 a 33



Artur Nogueira		28 a 35	28 a 35
Arujá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Aspásia		28 a 33	28 a 33
Assis		31 a 32	31 a 32
Atibaia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Auriflama		28 a 33	28 a 33
Avai		28 a 33	28 a 33
Avanhandava		28 a 32	28 a 32
Avaré	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Bady Bassitt		28 a 33	28 a 33
Balbinos		28 a 33	28 a 33
Bálsamo		28 a 33	28 a 33
Bananal	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barão de Antonina		28 a 33	28 a 33
Barbosa		28 a 32	28 a 32
Bariri		28 a 33	28 a 33
Barra Bonita		28 a 33	28 a 33
Barretos	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Barrinha		28 a 34	28 a 34
Barueri		28 a 34	28 a 34
Bastos		31 a 32	31 a 32
Batatais	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Bauru		28 a 33	28 a 33
Bebedouro		28 a 34	28 a 34
Bento de Abreu		31 a 32	31 a 32
Bernardino de Campos		28 a 33	28 a 33
Bilac		31 a 32	31 a 32
Birigui		31 a 32	31 a 32
Boa Esperança do Sul		28 a 33	28 a 33
Bocaina		28 a 33	28 a 33
Bofete		28 a 35	28 a 35
Boituva		28 a 35	28 a 35
Bom Jesus dos Perdões	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Borá		31 a 32	31 a 32
Boracéia		28 a 33	28 a 33
Borborema		28 a 33	28 a 33
Borebi		28 a 33	28 a 33
Botucatu	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Bragança Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Braúna		28 a 32	28 a 32
Brejão Alegre		31 a 32	31 a 32
Brodowski	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Brotas	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Buri		28 a 34	28 a 34
Buritama		28 a 32	28 a 32
Buritizal	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Cabrália Paulista		28 a 33	28 a 33
Cabreúva	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Caçapava	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cachoeira Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Caconde	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cafelândia		28 a 33	28 a 33
Caiaçu		31 a 32	31 a 32
Caieiras	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cajamar	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cajobi		28 a 33	28 a 33
Cajuru	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Campina do Monte Alegre		28 a 34	28 a 34
Campinas		28 a 34	28 a 34
Campo Limpo Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Campos Novos Paulista		28 a 33	28 a 33
Canas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cândido Mota		31 a 32	31 a 32
Cândido Rodrigues		28 a 33	28 a 33
Canitar		31 a 32	31 a 32
Capão Bonito	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Capela do Alto		28 a 35	28 a 35
Capivari		28 a 35	28 a 35
Carapicuíba		28 a 34	28 a 34
Cardoso		28 a 33	28 a 33
Casa Branca	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Cássia dos Coqueiros	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Catanduva		28 a 33	28 a 33
Catiguá		28 a 33	28 a 33
Cedral		28 a 33	28 a 33
Cerqueira César		28 a 33	28 a 33
Cerquilha		28 a 35	28 a 35
Cesário Lange		28 a 34	28 a 34
Charqueada		28 a 34	28 a 34
Chavantes		28 a 32	28 a 32
Clementina		31 a 32	31 a 32
Colina	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Colômbia		28 a 35	28 a 35
Conchal		28 a 35	28 a 35
Conchas		28 a 33	28 a 33
Cordeirópolis		28 a 34	28 a 34
Coroados		28 a 32	28 a 32
Coronel Macedo		28 a 33	28 a 33
Corumbataí	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Cosmópolis		28 a 35	28 a 35
Cosmorama		28 a 33	28 a 33
Cravinhos		28 a 34	28 a 34
Cristais Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cruzália		31 a 32	31 a 32
Cruzeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Diadema		28 a 34	28 a 34
Dirce Reis		28 a 33	28 a 33
Divinolândia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Dobrada		28 a 33	28 a 33
Dois Córregos		28 a 33	28 a 33
Dolcinópolis		28 a 33	28 a 33
Dourado		28 a 33	28 a 33
Duartina		28 a 33	28 a 33
Dumont		28 a 34	28 a 34
Echaporã		28 a 33	28 a 33
Eldorado		28 a 36	28 a 36

Elias Fausto		28 a 35	28 a 35
Elisiário		28 a 33	28 a 33
Embaúba		28 a 33	28 a 33
Embu	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Engenheiro Coelho		28 a 35	28 a 35
Espírito Santo do Pinhal	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Espírito Santo do Turvo		28 a 33	28 a 33
Estiva Gerbi	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Estrela d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Fartura		28 a 33	28 a 33
Fernando Prestes		28 a 33	28 a 33
Fernandópolis		28 a 33	28 a 33
Fernão		28 a 33	28 a 33
Ferraz de Vasconcelos	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Floreal		28 a 33	28 a 33
Florínia		31 a 32	31 a 32
Franca	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Francisco Morato	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Franco da Rocha	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Gabriel Monteiro		31 a 32	31 a 32
Gália		28 a 33	28 a 33
Garça		28 a 33	28 a 33
Gastão Vidigal		28 a 33	28 a 33
Gavião Peixoto		28 a 33	28 a 33
General Salgado		28 a 33	28 a 33
Getulina		31 a 32	31 a 32
Glicério		28 a 32	28 a 32
Guaicara		28 a 32	28 a 32
Guaimbê		28 a 33	28 a 33
Guaíra	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Guapiaçu		28 a 33	28 a 33
Guará	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Guaraçaí		31 a 32	31 a 32
Guaraci		28 a 34	28 a 34
Guarani d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Guarantã		28 a 33	28 a 33
Guararapes		31 a 32	31 a 32
Guararema	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Guaratinguetá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guareí		28 a 35	28 a 35
Guaribá		28 a 34	28 a 34
Guarulhos	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Guatapará		28 a 34	28 a 34
Guzolândia		28 a 32	28 a 32
Herculândia		31 a 32	31 a 32
Holambra		28 a 35	28 a 35
Hortolândia		28 a 35	28 a 35
Iacanga		28 a 33	28 a 33
Iacri		31 a 32	31 a 32
Iaras		28 a 33	28 a 33
Ibaté	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ibirá		28 a 33	28 a 33
Ibirarema		31 a 32	31 a 32
Ibitinga		28 a 33	28 a 33
Ícém		28 a 34	28 a 34
Iepê		31 a 32	31 a 32
Igarapu do Tietê		28 a 33	28 a 33
Igarapava	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Igaratá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Iguape		28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira		31 a 32	31 a 32
Indaiatuba		28 a 35	28 a 35
Indiãna		31 a 32	31 a 32
Indiaporã		28 a 33	28 a 33
Ipaussu		28 a 33	28 a 33
Iperó		28 a 35	28 a 35
Ipeúna	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Ipiquá		28 a 33	28 a 33
Iporanga	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Itacemópolis		28 a 34	28 a 34
Itapua		28 a 33	28 a 33
Itaberá		28 a 34	28 a 34
Itaí		28 a 33	28 a 33
Itajobi		28 a 33	28 a 33
Itaju		28 a 33	28 a 33
Itaóca		28 a 36	28 a 36
Itapetininga		28 a 34	28 a 34
Itapeva	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Itapevi	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itapira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itápolis		28 a 33	28 a 33
Itaporanga		28 a 33	28 a 33
Itapuí		28 a 33	28 a 33
Itaquaquecetuba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itararé	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Itatiba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itatinga	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Itirapina	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Itirapuã	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itobi	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itu		28 a 35	28 a 35
Itupeva	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ituverava	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Jaborandi	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Jaboticabal		28 a 34	28 a 34
Jacareí	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Jaci		28 a 33	28 a 33
Jacupiranga		28 a 35	28 a 35
Jaguariúna		28 a 35	28 a 35
Jales		28 a 33	28 a 33
Jambeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jandira		28 a 34	28 a 34
Jardinópolis	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Jarinu	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Jaú		28 a 33	28 a 33
Jeriquara	28 a 33	28 a 34	28 a 34
João Ramalho		31 a 32	31 a 32

José Bonifácio		28 a 33	28 a 33
Júlio Mesquita		28 a 33	28 a 33
Jumirim		28 a 33	28 a 33
Jundiá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Juquiá		28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Laranjal Paulista		28 a 33	28 a 33
Lavinia		31 a 32	31 a 32
Lavrinhas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Leme		28 a 34	28 a 34
Lençóis Paulista		28 a 33	28 a 33
Limeira		28 a 34	28 a 34
Lindóia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Lins		28 a 32	28 a 32
Lorena	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Lourdes		28 a 33	28 a 33
Louveira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Lucianópolis		28 a 33	28 a 33
Luís Antônio	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Luizlândia		31 a 32	31 a 32
Lupércio		28 a 33	28 a 33
Lutécia		31 a 32	31 a 32
Macatuba		28 a 33	28 a 33
Macaubal		28 a 33	28 a 33
Macedônia		28 a 33	28 a 33
Magda		28 a 33	28 a 33
Mairinque	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mairiporã	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Manduri		28 a 33	28 a 33
Maracá		31 a 32	31 a 32
Marapoama		28 a 33	28 a 33
Marília		28 a 33	28 a 33
Marinópolis		28 a 33	28 a 33
Martinópolis		31 a 32	31 a 32
Matão		28 a 33	28 a 33
Mauá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mendonça		28 a 33	28 a 33
Meridiano		28 a 33	28 a 33
Mesópolis		28 a 33	28 a 33
Miguelópolis	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Minéiros do Tietê		28 a 33	28 a 33
Mira Estrela		28 a 33	28 a 33
Miracatu		28 a 36	28 a 36
Mirandópolis		31 a 32	31 a 32
Mirassol		28 a 33	28 a 33
Mirassolândia		28 a 33	28 a 33
Mococa	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Mogi das Cruzes	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mogi Guaçu	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Mogi-Mirim	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Mombuca		28 a 34	28 a 34
Monções		28 a 33	28 a 33
Monte Alegre do Sul	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Monte Alto		28 a 34	28 a 34
Monte Aprazível		28 a 33	28 a 33
Monte Azul Paulista		28 a 34	28 a 34
Monte Mor		28 a 35	28 a 35
Monteiro Lobato	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Morro Agudo	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Morungaba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Motuca		28 a 34	28 a 34
Murutinga do Sul		31 a 32	31 a 32
Natividade da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nazaré Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Neves Paulista		28 a 33	28 a 33
Nhandeara		28 a 33	28 a 33
Nipoá		28 a 33	28 a 33
Nova Aliança		28 a 33	28 a 33
Nova Campina	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista		28 a 33	28 a 33
Nova Castilho		28 a 33	28 a 33
Nova Europa		28 a 33	28 a 33
Nova Granada		28 a 33	28 a 33
Nova Luzitânia		28 a 33	28 a 33
Nova Odessa		28 a 35	28 a 35
Novais		28 a 33	28 a 33
Novo Horizonte		28 a 33	28 a 33
Nuporanga	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Ocaçu		28 a 33	28 a 33
Óleo		28 a 33	28 a 33
Olimpia		28 a 34	28 a 34
Onda Verde		28 a 33	28 a 33
Oriente		28 a 33	28 a 33
Orindiúva		28 a 34	28 a 34
Orlândia	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Osasco		28 a 34	28 a 34
Oscar Bressane		28 a 32	28 a 32
Ourinhos		31 a 32	31 a 32
Ouroeste		28 a 33	28 a 33
Palestina		28 a 34	28 a 34
Palmares Paulista		28 a 33	28 a 33
Palmeira d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Palmital		31 a 32	31 a 32
Paraguaçu Paulista		31 a 32	31 a 32
Paraibuna	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso		28 a 33	28 a 33
Paranapanema		28 a 33	28 a 33
Paranapuã		28 a 33	28 a 33
Parapuã		31 a 32	31 a 32
Pardinho	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Pariquera-Açu		29 a 36	29 a 36
Parisi		28 a 33	28 a 33
Patrocínio Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Paulínia		28 a 35	28 a 35
Paulistânia		28 a 33	28 a 33
Paulo de Faria		28 a 34	28 a 34
Pederneras		28 a 33	28 a 33
Pedranópolis		28 a 33	28 a 33



Pedregulho	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pedreira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pedrinhas Paulista		31 a 32	31 a 32
Pedro de Toledo		28 a 36	28 a 36
Penápolis		28 a 32	28 a 32
Pereira Barreto		31 a 32	31 a 32
Pereiras		28 a 33	28 a 33
Piacatu		31 a 32	31 a 32
Pilar do Sul	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Pindamonhangaba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pindorama		28 a 33	28 a 33
Pinhalzinho	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Piquete	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Piracaia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Piracicaba		28 a 34	28 a 34
Piraju		28 a 33	28 a 33
Pirajuí		28 a 33	28 a 33
Pirangi		28 a 33	28 a 33
Pirapora do Bom Jesus	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Prassununga		28 a 34	28 a 34
Piratininga		28 a 33	28 a 33
Pitangueiras		28 a 34	28 a 34
Planalto		28 a 33	28 a 33
Platina		28 a 33	28 a 33
Poá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Poloni		28 a 33	28 a 33
Pompéia		28 a 32	28 a 32
Pongai		28 a 33	28 a 33
Pontal		28 a 34	28 a 34
Pontalinda		28 a 33	28 a 33
Pontes Gestal		28 a 33	28 a 33
Populina		28 a 33	28 a 33
Porangaba		28 a 33	28 a 33
Porto Feliz		28 a 35	28 a 35
Porto Ferreira		28 a 34	28 a 34
Potim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Potirendaba		28 a 33	28 a 33
Pradópolis		28 a 34	28 a 34
Pratânia	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Presidente Alves		28 a 33	28 a 33
Presidente Prudente		31 a 32	31 a 32
Promissão		28 a 32	28 a 32
Quadra		28 a 34	28 a 34
Quatá		31 a 32	31 a 32
Queiroz		31 a 32	31 a 32
Queluz	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Quintana		31 a 32	31 a 32
Rafard		28 a 35	28 a 35
Rancharia		31 a 32	31 a 32
Redenção da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Regente Feijó		31 a 32	31 a 32
Reginópolis		28 a 33	28 a 33
Restinga	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeira		28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Corrente	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeirão do Sul		28 a 33	28 a 33
Ribeirão Grande	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Preto		28 a 34	28 a 34
Rifaina	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Rinção		28 a 34	28 a 34
Rinópolis		31 a 32	31 a 32
Rio Claro		28 a 34	28 a 34
Rio das Pedras		28 a 34	28 a 34
Rio Grande da Serra	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Riolândia		28 a 34	28 a 34
Riversul		28 a 33	28 a 33
Roseira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Rubiácea		31 a 32	31 a 32
Rubineia		28 a 33	28 a 33
Sabino		28 a 33	28 a 33
Sales		28 a 33	28 a 33
Sales Oliveira	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Saltinho		28 a 34	28 a 34
Salto		28 a 35	28 a 35
Salto de Pirapora	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Salto Grande		31 a 32	31 a 32
Santa Adélia		28 a 33	28 a 33
Santa Albertina		28 a 33	28 a 33
Santa Bárbara d'Oeste		28 a 34	28 a 34
Santa Branca	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Clara d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Santa Cruz da Conceição	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Santa Cruz da Esperança	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Cruz das Palmeiras		28 a 34	28 a 34
Santa Cruz do Rio Pardo		28 a 33	28 a 33
Santa Ernestina		28 a 33	28 a 33
Santa Fé do Sul		28 a 33	28 a 33
Santa Gertrudes		28 a 34	28 a 34
Santa Isabel	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santa Lúcia		28 a 34	28 a 34
Santa Maria da Serra	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Santa Rita d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Santa Rita do Passa Quatro	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Rosa de Viterbo	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Salete		28 a 33	28 a 33
Santana da Ponte Pensa		28 a 33	28 a 33
Santana de Parnaíba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo André	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio da Alegria	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio de Posse	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio do Aracanguá		28 a 32	28 a 32
Santo Antônio do Jardim	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santópolis do Aguapeí		31 a 32	31 a 32
São Bernardo do Campo		28 a 34	28 a 34

São Caetano do Sul		28 a 34	28 a 34
São Carlos	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Francisco		28 a 33	28 a 33
São João da Boa Vista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São João das Duas Pontes		28 a 33	28 a 33
São João de Itacema		28 a 33	28 a 33
São Joaquim da Barra	28 a 32	28 a 35	28 a 35
São José da Bela Vista	28 a 33	28 a 35	28 a 35
São José do Barreiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Pardo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Preto		28 a 33	28 a 33
São José dos Campos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Luís do Paraitinga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Manuel		28 a 34	28 a 34
São Miguel Arcanjo	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Paulo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Pedro	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Pedro do Turvo		28 a 33	28 a 33
São Roque	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Sebastião da Gramma	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Sarapuá		28 a 34	28 a 34
Sarutaiá		28 a 33	28 a 33
Sebastianópolis do Sul		28 a 33	28 a 33
Serra Azul	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Serra Negra	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Serrana	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Sertãozinho		28 a 34	28 a 34
Sete Barras		28 a 36	28 a 36
Severínia		28 a 34	28 a 34
Silveiras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Socorro	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Sorocaba		28 a 34	28 a 34
Sud Mennucci		31 a 32	31 a 32
Sumaré		28 a 35	28 a 35
Suzanópolis		28 a 32	28 a 32
Suzano	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Tabapuã		28 a 33	28 a 33
Tabatinga		28 a 33	28 a 33
Taboão da Serra		28 a 34	28 a 34
Taguaí		28 a 33	28 a 33
Taiacú		28 a 34	28 a 34
Taiúva		28 a 34	28 a 34
Tambauí	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Tanabi		28 a 33	28 a 33
Tapiratiba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Taquaral		28 a 34	28 a 34
Taquaritinga		28 a 33	28 a 33
Taquarituba		28 a 33	28 a 33
Taquarivai		28 a 34	28 a 34
Tarumã		31 a 32	31 a 32
Tatuí		28 a 35	28 a 35
Taubaté	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Tejupá		28 a 33	28 a 33
Terra Roxa		28 a 34	28 a 34
Tietê		28 a 33	28 a 33
Timburi		28 a 33	28 a 33
Torre de Pedra		28 a 33	28 a 33
Torrinha	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Trabiju		28 a 33	28 a 33
Tremembé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Três Fronteiras		28 a 33	28 a 33
Tuiuti	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Tupã		31 a 32	31 a 32
Turiúba		28 a 33	28 a 33
Turmalina		28 a 33	28 a 33
Ubarana		28 a 33	28 a 33
Ubirajara		28 a 33	28 a 33
Uchoa		28 a 33	28 a 33
União Paulista		28 a 33	28 a 33
Urânia		28 a 33	28 a 33
Uru		28 a 33	28 a 33
Urupês		28 a 33	28 a 33
Valentim Gentil		28 a 33	28 a 33
Valinhos	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Valparaíso		31 a 32	31 a 32
Vargem Grande do Sul	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Vargem Grande Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Várzea Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Vera Cruz		28 a 33	28 a 33
Vinhedo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Viradouro		28 a 34	28 a 34
Vista Alegre do Alto		28 a 33	28 a 33
Vitória Brasil		28 a 33	28 a 33
Votorantim	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Votuporanga		28 a 33	28 a 33
Zacarias		28 a 32	28 a 32

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Adolfo		28 a 33	28 a 33
Aguai	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Águas da Prata	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Águas de Santa Bárbara		28 a 33	28 a 33
Águas de São Pedro	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Agudos		28 a 33	28 a 33
Alambari		28 a 35	28 a 35
Altair		28 a 33	28 a 33
Altinópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Alto Alegre		31 a 32	31 a 32
Alumínio	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Álvares Florence		28 a 33	28 a 33
Álvaro de Carvalho		28 a 33	28 a 33
Alvinlândia		28 a 33	28 a 33

Americana		28 a 35	28 a 35
Américo Brasiliense	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Américo de Campos		28 a 33	28 a 33
Amparo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Analândia	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Andradina		31 a 32	31 a 32
Angatuba		28 a 35	28 a 35
Anhembi		28 a 33	28 a 33
Aparecida	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Aparecida d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Araçatuba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Araçatuba		31 a 32	31 a 32
Araçoiaba da Serra		28 a 34	28 a 34
Aramina	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Arandu		28 a 33	28 a 33
Arapeí	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araraquara		28 a 34	28 a 34
Araras		28 a 34	28 a 34
Arco-Íris		31 a 32	31 a 32
Arealva		28 a 33	28 a 33
Areias	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Areiópolis		28 a 33	28 a 33
Ariranha		28 a 33	28 a 33
Artur Nogueira		28 a 35	28 a 35
Arujá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Aspásia		28 a 33	28 a 33
Assis		31 a 32	31 a 32
Atibaia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Auriflama		28 a 33	28 a 33
Avai		28 a 33	28 a 33
Avanhandava		28 a 32	28 a 32
Avaré	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Bady Bassitt		28 a 33	28 a 33
Balbinos		28 a 33	28 a 33
Bálsamo		28 a 33	28 a 33
Bananal	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barão de Antonina		28 a 33	28 a 33
Barbosa		28 a 32	28 a 32
Bariri		28 a 33	28 a 33
Barra Bonita		28 a 33	28 a 33
Barretos	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Barrinha		28 a 34	28 a 34
Barueri		28 a 34	28 a 34
Bastos		31 a 32	31 a 32
Batatais	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Bauru		28 a 33	28 a 33
Bebedouro		28 a 34	28 a 34
Bento de Abreu		31 a 32	31 a 32
Bernardino de Campos		28 a 33	28 a 33
Bilac		31 a 32	31 a 32
Birigui		31 a 32	31 a 32
Boa Esperança do Sul		28 a 33	28 a 33
Bocaina		28 a 33	28 a 33
Bofete		28 a 35	28 a 35
Boituva		28 a 35	28 a 35
Bom Jesus dos Perdões	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Borá		31 a 32	31 a 32
Boracéia		28 a 33	28 a 33
Bororema		28 a 33	28 a 33
Borebi		28 a 33	28 a 33
Botucatu	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Bragança Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Braúna		28 a 32	28 a 32
Brejo Alegre		31 a 32	31 a 32
Brodowski	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Brotas	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Buri		28 a 34	28 a 34
Buritama		28 a 32	28 a 32
Buritizal	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Cabrália Paulista		28 a 33	28 a 33
Cabreúva	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Caçapava	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cachoeira Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Caconde	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cafelândia		28 a 33	28 a 33
Caiabu		31 a 32	31 a 32
Caiéiras	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cajamar	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cajobi		28 a 33	28 a 33
Cajuru	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Campina do Monte Alegre		28 a 34	28 a 34
Campinas		28 a 34	28 a 34
Campo Limpo Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Campos Novos Paulista		28 a 33	28 a 33
Canas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Cândido Mota		31 a 32	31 a 32
Cândido Rodrigues		28 a 33	28 a 33
Canitar		31 a 32	31 a 32
Capão Bonito	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Capela do Alto		28 a 35	28 a 35
Capivari		28 a 35	28 a 35
Carapicuíba		28 a 34	28 a 34
Cardoso		28 a 33	28 a 33
Casa Branca	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Cássia dos Coqueiros	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Catanduva		28 a 33	28 a 33
Catiguá		28 a 33	28 a 33
Cedral		28 a 33	28 a 33
Cerqueira César		28 a 33	28 a 33
Cerquillo		28 a 35	28 a 35
Cesário Lange		28 a 34	28 a 34
Charqueada		28 a 34	28 a 34
Chavantes		28 a 32	28 a 32
Clementina		31 a 32	31 a 32
Colina	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Colômbia		28 a 35	28 a 35
Conchal		28 a 35	28 a 35



Conchas		28 a 33	28 a 33
Cordeirópolis		28 a 34	28 a 34
Coroados		28 a 32	28 a 32
Coronel Macedo		28 a 33	28 a 33
Corumbataí	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Cosmópolis		28 a 35	28 a 35
Cosmorama		28 a 33	28 a 33
Cravinhos		28 a 34	28 a 34
Cristais Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Cruzália		31 a 32	31 a 32
Cruzeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Diadema		28 a 34	28 a 34
Dirce Reis		28 a 33	28 a 33
Divinolândia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Dobrada		28 a 33	28 a 33
Dois Córregos		28 a 33	28 a 33
Dolcinópolis		28 a 33	28 a 33
Dourado		28 a 33	28 a 33
Duartina		28 a 33	28 a 33
Dumont		28 a 34	28 a 34
Echaporã		28 a 33	28 a 33
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Elias Fausto		28 a 35	28 a 35
Elisiário		28 a 33	28 a 33
Embaúba		28 a 33	28 a 33
Embu	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Engenheiro Coelho		28 a 35	28 a 35
Espírito Santo do Pinhal	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Espírito Santo do Turvo		28 a 33	28 a 33
Estiva Gerbi	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Estrela d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Fartura		28 a 33	28 a 33
Fernando Prestes		28 a 33	28 a 33
Fernandópolis		28 a 33	28 a 33
Fernão		28 a 33	28 a 33
Ferraz de Vasconcelos	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Floreal		28 a 33	28 a 33
Florínia		31 a 32	31 a 32
Franca	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Francisco Morato	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Franco da Rocha	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Gabriel Monteiro		31 a 32	31 a 32
Gália		28 a 33	28 a 33
Garça		28 a 33	28 a 33
Gastão Vidigal		28 a 33	28 a 33
Gavião Peixoto		28 a 33	28 a 33
General Salgado		28 a 33	28 a 33
Getulina		31 a 32	31 a 32
Glicério		28 a 32	28 a 32
Guaíçara		28 a 32	28 a 32
Guaimbê		28 a 33	28 a 33
Guaíra	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Guapiaçu		28 a 33	28 a 33
Guará	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Guaraçai		31 a 32	31 a 32
Guaraci		28 a 34	28 a 34
Guarani d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Guarantã		28 a 33	28 a 33
Guararapes		31 a 32	31 a 32
Guararema	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Guaratinguetá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guareí		28 a 35	28 a 35
Guariba		28 a 34	28 a 34
Guarulhos	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Guataparã		28 a 34	28 a 34
Guzolândia		28 a 32	28 a 32
Herculândia		31 a 32	31 a 32
Holambra		28 a 35	28 a 35
Hortolândia		28 a 35	28 a 35
Iacanga		28 a 33	28 a 33
Iacri		31 a 32	31 a 32
Iaras		28 a 33	28 a 33
Ibaté	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ibirá		28 a 33	28 a 33
Ibirarema		31 a 32	31 a 32
Ibitinga		28 a 33	28 a 33
Icém		28 a 34	28 a 34
Iepê		31 a 32	31 a 32
Igaraci do Tietê		28 a 33	28 a 33
Igarapava	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Igaratá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Iguape		28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira		31 a 32	31 a 32
Indaiatuba		28 a 35	28 a 35
Indiana		31 a 32	31 a 32
Indiaporã		28 a 33	28 a 33
Ipaussu		28 a 33	28 a 33
Iperó		28 a 35	28 a 35
Ipeúna	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Ipiguá		28 a 33	28 a 33
Iporanga	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Iracemópolis		28 a 34	28 a 34
Irapuã		28 a 33	28 a 33
Itaberá		28 a 34	28 a 34
Itaí		28 a 33	28 a 33
Itajobi		28 a 33	28 a 33
Itaju		28 a 33	28 a 33
Itaóca		28 a 36	28 a 36
Itapetininga		28 a 34	28 a 34
Itapeva	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Itapevi	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itapira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itápolis		28 a 33	28 a 33
Itaporanga		28 a 33	28 a 33
Itapuí		28 a 33	28 a 33
Itaquaquecetuba	28 a 33	28 a 34	28 a 34

Itararé	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Itatiba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itatinga	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Itirapina	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Itirapuã	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itobi	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Itu		28 a 35	28 a 35
Itupeva	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ituverava	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Jaborandi	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Jaboticabal		28 a 34	28 a 34
Jacarei	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Jaci		28 a 33	28 a 33
Jacupiranga		28 a 35	28 a 35
Jaguariúna		28 a 35	28 a 35
Jales		28 a 33	28 a 33
Jambeiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Jandira		28 a 34	28 a 34
Jardinópolis	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Jarinu	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Jaú		28 a 33	28 a 33
Jeriquara	28 a 33	28 a 34	28 a 34
João Ramalho		31 a 32	31 a 32
José Bonifácio		28 a 33	28 a 33
Júlio Mesquita		28 a 33	28 a 33
Jumirim		28 a 33	28 a 33
Jundiá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Juquiá		28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Laranjal Paulista		28 a 33	28 a 33
Lavínia		31 a 32	31 a 32
Lavrinhas	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Leme		28 a 34	28 a 34
Lençóis Paulista		28 a 33	28 a 33
Limeira		28 a 34	28 a 34
Lindóia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Lins		28 a 32	28 a 32
Lorena	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Lourdes		28 a 33	28 a 33
Louveira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Lucianópolis		28 a 33	28 a 33
Luís Antônio	28 a 30	28 a 34	28 a 34
Luizília		31 a 32	31 a 32
Lupércio		28 a 33	28 a 33
Lutécia		31 a 32	31 a 32
Macatuba		28 a 33	28 a 33
Macaubal		28 a 33	28 a 33
Macedônia		28 a 33	28 a 33
Magda		28 a 33	28 a 33
Mairinque	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mairiporã	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Manduri		28 a 33	28 a 33
Maracá		31 a 32	31 a 32
Marapoama		28 a 33	28 a 33
Marília		28 a 33	28 a 33
Marinópolis		28 a 33	28 a 33
Martínópolis		31 a 32	31 a 32
Matão		28 a 33	28 a 33
Mauá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mendonça		28 a 33	28 a 33
Meridiano		28 a 33	28 a 33
Mesópolis		28 a 33	28 a 33
Miguelópolis	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Mineiros do Tietê		28 a 33	28 a 33
Mira Estrela		28 a 33	28 a 33
Miracatu		28 a 36	28 a 36
Mirandópolis		31 a 32	31 a 32
Mirassol		28 a 33	28 a 33
Mirassolândia		28 a 33	28 a 33
Mococa	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Mogi das Cruzes	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Mogi Guaçu	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Mogi-Mirim	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Mombuca		28 a 34	28 a 34
Monções		28 a 33	28 a 33
Monte Alegre do Sul	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Monte Alto		28 a 34	28 a 34
Monte Aprazível		28 a 33	28 a 33
Monte Azul Paulista		28 a 34	28 a 34
Monte Mor		28 a 35	28 a 35
Monteiro Lobato	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Morro Agudo	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Morungaba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Motuca		28 a 34	28 a 34
Murutinga do Sul		31 a 32	31 a 32
Natividade da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nazaré Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Neves Paulista		28 a 33	28 a 33
Nhandeara		28 a 33	28 a 33
Nipoá		28 a 33	28 a 33
Nova Aliança		28 a 33	28 a 33
Nova Campina	30 a 31	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista		28 a 33	28 a 33
Nova Castilho		28 a 33	28 a 33
Nova Europa		28 a 33	28 a 33
Nova Granada		28 a 33	28 a 33
Nova Luzitânia		28 a 33	28 a 33
Nova Odessa		28 a 35	28 a 35
Novais		28 a 33	28 a 33
Novo Horizonte		28 a 33	28 a 33
Nuporanga	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Ocaçu		28 a 33	28 a 33
Óleo		28 a 33	28 a 33
Olimpia		28 a 34	28 a 34
Onda Verde		28 a 33	28 a 33
Oriente		28 a 33	28 a 33
Orindiúva		28 a 34	28 a 34
Orlândia	28 a 32	28 a 35	28 a 35

Osasco		28 a 34	28 a 34
Oscar Bressane		28 a 32	28 a 32
Ourinhos		31 a 32	31 a 32
Ouroeste		28 a 33	28 a 33
Palestina		28 a 34	28 a 34
Palmares Paulista		28 a 33	28 a 33
Palmeira d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Palmital		31 a 32	31 a 32
Paraguaçu Paulista		31 a 32	31 a 32
Paraibuna	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso		28 a 33	28 a 33
Paranapanema		28 a 33	28 a 33
Paranapuã		28 a 33	28 a 33
Parapuã		31 a 32	31 a 32
Pardinho	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Pariqueira-Açu		29 a 36	29 a 36
Parisi		28 a 33	28 a 33
Patrocínio Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Paulínia		28 a 35	28 a 35
Paulistânia		28 a 33	28 a 33
Paulo de Faria		28 a 34	28 a 34
Pedernheiras		28 a 33	28 a 33
Pedranópolis		28 a 33	28 a 33
Pedregulho	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pedreira	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pedrinhas Paulista		31 a 32	31 a 32
Pedro de Toledo		28 a 36	28 a 36
Penápolis		28 a 32	28 a 32
Pereira Barreto		31 a 32	31 a 32
Pereiras		28 a 33	28 a 33
Piacatu		31 a 32	31 a 32
Pilar do Sul	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Pindamonhangaba	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pindorama		28 a 33	28 a 33
Pinhalzinho	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Piquete	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Piracaia	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Piracicaba		28 a 34	28 a 34
Piraju		28 a 33	28 a 33
Pirajuí		28 a 33	28 a 33
Pirangi		28 a 33	28 a 33
Pirapora do Bom Jesus	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Pirassununga		28 a 34	28 a 34
Piratininga		28 a 33	28 a 33
Pitangueiras		28 a 34	28 a 34
Planalto		28 a 33	28 a 33
Platina		28 a 33	28 a 33
Poá	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Poloni		28 a 33	28 a 33
Pompéia		28 a 32	28 a 32
Pongai		28 a 33	28 a 33
Pontal		28 a 34	28 a 34
Pontalinda		28 a 33	28 a 33
Pontes Gestal		28 a 33	28 a 33
Populina		28 a 33	28 a 33
Porangaba		28 a 33	28 a 33
Porto Feliz		28 a 35	28 a 35
Porto Ferreira		28 a 34	28 a 34
Potim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Potirendaba		28 a 33	28 a 33
Pradópolis		28 a 34	28 a 34
Pratânia	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Presidente Alves		28 a 33	28 a 33
Presidente Prudente		31 a 32	31 a 32
Promissão		28 a 32	28 a 32
Quadra		28 a 34	28 a 34
Quatá		31 a 32	31 a 32
Queiroz		31 a 32	31 a 32
Queluz	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Quintana		31 a 32	31 a 32
Rafard		28 a 35	28 a 35
Rancharia		31 a 32	31 a 32
Redenção da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Regente Feijó		31 a 32	31 a 32
Reginópolis		28 a 33	28 a 33
Restinga	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeira		28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Corrente	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeirão do Sul		28 a 33	28 a 33
Ribeirão Grande	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Preto		28 a 34	28 a 34
Rifaina	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Rincão		28 a 34	28 a 34
Rinópolis		31 a 32	31 a 3

Santa Cruz das Palmeiras		28 a 34	28 a 34
Santa Cruz do Rio Pardo		28 a 33	28 a 33
Santa Ernestina		28 a 33	28 a 33
Santa Fé do Sul		28 a 33	28 a 33
Santa Gertrudes		28 a 34	28 a 34
Santa Isabel	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santa Lúcia		28 a 34	28 a 34
Santa Maria da Serra	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Santa Rita d'Oeste		28 a 33	28 a 33
Santa Rita do Passa Quatro	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Rosa de Viterbo	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Santa Saete		28 a 33	28 a 33
Santana da Ponte Pensa		28 a 33	28 a 33
Santana de Parnaíba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo André	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio da Alegria	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio de Posse	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Santo Antônio do Aracanguá		28 a 32	28 a 32
Santo Antônio do Jardim	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Santópolis do Aguapeí		31 a 32	31 a 32
São Bernardo do Campo		28 a 34	28 a 34
São Caetano do Sul		28 a 34	28 a 34
São Carlos	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Francisco		28 a 33	28 a 33
São João da Boa Vista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São João das Duas Pontes		28 a 33	28 a 33
São João de Itacema		28 a 33	28 a 33
São Joaquim da Barra	28 a 32	28 a 35	28 a 35
São José da Bela Vista	28 a 33	28 a 35	28 a 35
São José do Barreiro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Pardo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São José do Rio Preto		28 a 33	28 a 33
São José dos Campos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Luís do Paraitinga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Manuel		28 a 34	28 a 34
São Miguel Arcanjo	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Paulo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Pedro	28 a 32	28 a 34	28 a 34
São Pedro do Turvo		28 a 33	28 a 33
São Roque	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Sebastião da Gramma	28 a 33	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 33	28 a 35	28 a 35
Sarapuá		28 a 34	28 a 34
Sarutaiá		28 a 33	28 a 33
Sebastianópolis do Sul		28 a 33	28 a 33
Serra Azul	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Serra Negra	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Serrana	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Sertãozinho		28 a 34	28 a 34
Sete Barras		28 a 36	28 a 36
Severinia		28 a 34	28 a 34
Silveiras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Socorro	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Sorocaba		28 a 34	28 a 34
Sud Mennucci		31 a 32	31 a 32
Sumaré		28 a 35	28 a 35
Suzanópolis		28 a 32	28 a 32
Suzano	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Tabapuã		28 a 33	28 a 33
Tabatinga		28 a 33	28 a 33
Taboão da Serra		28 a 34	28 a 34
Taguai		28 a 33	28 a 33
Taiacu		28 a 34	28 a 34
Taiúva		28 a 34	28 a 34
Tambáú	31 a 32	28 a 35	28 a 35
Tanabi		28 a 33	28 a 33
Tapiratiba	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Taquaral		28 a 34	28 a 34
Taquaritinga		28 a 33	28 a 33
Taquarituba		28 a 33	28 a 33
Taquarivaí		28 a 34	28 a 34
Tarumã		31 a 32	31 a 32
Tatuí		28 a 35	28 a 35
Taubaté	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Tejupá		28 a 33	28 a 33
Terra Roxa		28 a 34	28 a 34
Tietê		28 a 33	28 a 33
Timburi		28 a 33	28 a 33
Torre de Pedra		28 a 33	28 a 33
Torrinha	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Trabiju		28 a 33	28 a 33
Tremembé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Três Fronteiras		28 a 33	28 a 33
Tuiuti	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Tupã		31 a 32	31 a 32
Turiúba		28 a 33	28 a 33
Turmalina		28 a 33	28 a 33
Ubarana		28 a 33	28 a 33
Ubirajara		28 a 33	28 a 33
Uchoa		28 a 33	28 a 33
União Paulista		28 a 33	28 a 33
Urânia		28 a 33	28 a 33
Uru		28 a 33	28 a 33
Urupês		28 a 33	28 a 33
Valentim Gentil		28 a 33	28 a 33
Valinhos	31 a 32	28 a 34	28 a 34
Valparaíso		31 a 32	31 a 32
Vargem Grande do Sul	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Vargem Grande Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Várzea Paulista	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Vera Cruz		28 a 33	28 a 33
Vinhedo	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Viradouro		28 a 34	28 a 34
Vista Alegre do Alto		28 a 33	28 a 33
Vitória Brasil		28 a 33	28 a 33
Votorantim	28 a 33	28 a 34	28 a 34
Votuporanga		28 a 33	28 a 33
Zacarias		28 a 32	28 a 32

PORTARIA Nº 54, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Tocantins, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Tocantins cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 113,9 mil hectares de arroz (Oriza Sativa L.) com uma produção de 543,6 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 55 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penmam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 15°C;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento de Grãos ≤ 35°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE: AN CAMBARÁ, ANa 5015, ANa 7007 e ANa 8001.

EMBRAPA: BRS Pepita, BRS Primavera e BRS Sertaneja. EMBRAPA/UFV/SEAGRO: BRSO Serra Dourada.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS Bonança, BRS Esmeralda e BRS Monarca.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado do Tocantins, com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguiarnópolis	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 32 + 35	28 a 36	28 a 36
Alvorada	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ananás	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36	28 a 36
Angico	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Augustinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Babaçulândia	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Burití do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoerinha	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Campos Lindos	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caseara	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luzinópolis	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Marianópolis do Tocantins	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazaré	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 30 + 35 a 36	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 31 + 35 a 36	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Pau D'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracuré	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sandolândia	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	30 a 35	28 a 35	28 a 35
São Bento do Tocantins	30 a 36	30 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 30	28 a 30	28 a 30
São Sebastião do Tocantins	30 a 31	29 a 31	29 a 31
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sucupira	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 31	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Tocantínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	30 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguiarnópolis	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada	28 a 30 + 34 a 35	28 a 36	28 a 36
Ananás	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Angico	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 30	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36
Augustinópolis	32 a 36	29 a 36	28 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 30 + 34 a 35	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Babaçulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Cachoerinha	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Caseara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 30 + 34 a 35	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Juarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 30 + 34 a 35	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luzinópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Marianópolis do Tocantins	28 a 29	28 a 33	28 a 33
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazaré	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 30 + 34 a 35	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 29	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 30	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Pau D'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 30 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracuré	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Sandolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	29 a 32	29 a 33	28 a 33
São Bento do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 29	28 a 29	28 a 33
São Sebastião do Tocantins	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Sucupira	28 a 30 + 34 a 35	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 30 + 34 a 35	28 a 36	28 a 36
Tocantínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	29 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguiarnópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 29 + 32 a 35	28 a 36	28 a 36
Alvorada	33 a 34	28 a 36	28 a 36
Ananás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angico	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias		28 a 36	28 a 36
Augustinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Aurora do Tocantins	33 a 34	28 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Babaçulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeirinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 29 + 32 a 35	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Caseara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado		28 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins		28 a 35	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	32 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jáú do Tocantins		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Juarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira		28 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Luzinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Marianópolis do Tocantins	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Mateiros	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Maurilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre		28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis		28 a 29 + 32 a 35	28 a 35
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná		28 a 35	28 a 36
Pau D'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piraguê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	32 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 29	28 a 33	28 a 33
São Bento do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São Salvador do Tocantins		28 a 29	28 a 33
São Sebastião do Tocantins	29 a 30	28 a 31	28 a 31
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Sucupira	33 a 34	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins		28 a 36	28 a 36
Talismã	33 a 34	28 a 36	28 a 36
Tocantínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 55, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz irrigado no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produção de arroz (Oriza Sativa L.) irrigado do Rio Grande do Sul tem contribuído, nos últimos anos, com mais de 50% da produção brasileira e em torno de 80% de todo arroz produzido no país, no sistema irrigado. Mesmo com esses altos níveis de produtividade verificado no Estado, pode ocorrer variabilidade no rendimento, que pode ser significativa em alguns anos, causada, fundamentalmente, pela variabilidade climática.

A temperatura do solo é um dos principais condicionantes do início da semeadura do arroz irrigado no Estado, por interferir na velocidade de germinação das sementes. A faixa de temperatura ótima para a germinação se situa entre 20°C e 35°C sendo que, nesta faixa a germinação é mais rápida, quanto mais altas forem as temperaturas de solo.

Os fatores climáticos mais importantes para o cultivo do arroz são a temperatura, o fotoperíodo e a radiação solar. Esses elementos agem em diferentes processos fisiológicos da espécie.

Na Região Sul do Brasil, a ocorrência de baixas temperaturas no período de maio a setembro constitui fator de risco para a cultura do arroz irrigado.

Temperaturas abaixo de 20°C provocam retardamento considerável no processo de crescimento e redução no número de perflhos. A etapa mais crítica é o período de diferenciação do primórdio da panícula. Neste período, a planta é muito sensível às baixas temperaturas. As temperaturas acima de 40°C também são prejudiciais.

Os solos hidromórficos, caracterizados por apresentarem lençol freático próximo à superfície durante a maior parte do tempo e estarem situados em áreas de relevo plano, reúnem as condições exigidas pela cultura. Dentre eles, os que apresentam melhor aptidão são os que possuem textura argilosa ou argilo-siltosa. Essa propriedade física reúne condições de impermeabilidade do subsolo e adequada retenção de água de irrigação, ao mesmo tempo em que proporciona drenagem normal. Solos com 40% a 60% de argila apresentam condições ótimas para o cultivo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do arroz irrigado no Estado.

Foram utilizados dados climáticos provenientes da rede de estações meteorológicas do Estado, com séries históricas de no mínimo 15 anos. Entre as variáveis consideradas estão: temperatura mínima do ar, temperatura do solo e radiação solar.

As cultivares foram classificadas em quatro grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 105 dias); Grupo II (105 dias < n < 120 dias); Grupo III (120 dias ≤ n < 135 dias) e Grupo IV (n ≥ 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Para a identificação das áreas de baixo risco e determinação dos períodos de semeadura por grupo de cultivares, foram considerados os seguintes critérios:

- temperatura do solo ≥ 17 °C na fase de germinação/emergência;

- temperatura mínima do ar ≥ 15°C na fase de pré-floração/floração (de 15 dias antes a 5 dias após o início da floração);
- Radiação solar: maior disponibilidade na fase de reprodução/maturação (de 21 dias antes até 21 dias após o início da floração).

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em, no mínimo, 20% de seu território, condições dentro dos critérios considerados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Atalanta.

IRGA: IRGA 421.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS 6 Chuí, BRS Pampa e BRS Querência.

EMBRAPA/IRGA: BR-IRGA 414.

IRGA: IRGA 416, IRGA 417 e IRGA 418.

IRGA/METROPOLITANA: IRGAP H7RI (Prime CL).

GRUPO III

BASF S/A: GURI INTA CL e PUITÁ INTA-CL.

EMBRAPA: BRS Firmeza, BRS Fronteira e BRS Pelota.

EMBRAPA/CIRAD: BRSCIRAD 302.

EMBRAPA/IRGA: BR-IRGA 409, BR-IRGA 410 e BR-IRGA-412.

EPAGRI: Epagri 106.

IRGA: IRGA 419, IRGA 420, IRGA 422CL, IRGA 423, IRGA 424, IRGA 425, IRGA 426, IRGA 428, IRGA 429 e IRGA 430.

RICETEC SEMENTES LTDA: Apsa CL, Avaxi CL, Inov, Inov CL, RT5310 CL, Sator CL e Tiba.

GRUPO IV

EMBRAPA: BRS 7 Taim, BRS Bojuru e BRS Sinuelo CL.

EPAGRI: Epagri 108, Epagri 109, SCS 112, SCS 114 Andosan, SCS 115 CL, SCS116 Satoru e SCS117 CL.

EPAGRI / EMBRAPA: SCSBRS Tio Taka.

IRGA: IRGA 424RI e IRGA 427.

IRGA/METROPOLITANA: H9 (QM1010) e IRGAP H9RI (QM1010 CL).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
Aceguá	28 a 35
Água Santa	28 a 35
Agudo	26 a 35
Ajuriçaba	26 a 35
Alecrim	26 a 35
Alegrete	26 a 35
Alegria	26 a 35
Almirante Tamandaré do Sul	27 a 35
Alpestre	26 a 35
Alto Alegre	27 a 35
Alto Feliz	28 a 35
Alvorada	26 a 35
Amaral Ferrador	28 a 35
Ametista do Sul	26 a 35
André da Rocha	31 a 35
Anta Gorda	31 a 35
Antônio Prado	31 a 35
Arambaré	27 a 35
Araricá	26 a 35
Aratiba	26 a 35
Arroio do Meio	26 a 35
Arroio do Padre	27 a 35
Arroio do Sal	26 a 35
Arroio do Tigre	27 a 35
Arroio dos Ratos	26 a 35
Arroio Grande	28 a 35
Arvorezinha	28 a 35
Augusto Pestana	26 a 35
Áurea	27 a 35
Bagé	28 a 35
Balneário Pinhal	26 a 35
Barão	28 a 35
Barão de Cotegipe	27 a 35
Barão do Triunfo	27 a 35
Barra do Guarita	26 a 35
Barra do Quaraí	26 a 35
Barra do Ribeiro	26 a 35
Barra do Rio Azul	26 a 35
Barra Funda	26 a 35
Barracão	31 a 35
Barros Cassal	28 a 35
Benjamin Constant do Sul	26 a 35
Bento Gonçalves	31 a 35
Boa Vista das Missões	26 a 35
Boa Vista do Buricá	26 a 35
Boa Vista do Cadeado	26 a 35
Boa Vista do Incra	27 a 35
Boa Vista do Sul	31 a 35
Bom Princípio	28 a 35
Bom Progresso	26 a 35
Bom Retiro do Sul	26 a 35
Boqueirão do Leão	28 a 35
Bossoroca	26 a 35
Bozano	26 a 35
Braga	26 a 35
Brochier	26 a 35
Butiá	26 a 35
Caçapava do Sul	28 a 35
Cacequi	26 a 35
Cachoeira do Sul	26 a 35
Cachoeirinha	26 a 35
Cacique Doble	31 a 35
Caibaté	26 a 35
Caíçara	26 a 35
Camaquã	27 a 35
Camargo	27 a 35
Campestre da Serra	31 a 35
Campina das Missões	26 a 35
Campinas do Sul	27 a 35
Campo Bom	26 a 35
Campo Novo	26 a 35
Campos Borges	27 a 35
Candelária	26 a 35
Cândido Godói	26 a 35
Candiota	28 a 35
Canela	31 a 35
Canguçu	28 a 35
Canoas	26 a 35
Canudos do Vale	27 a 35
Capão Bonito do Sul	31 a 35
Capão da Canoa	26 a 35
Capão do Cipó	26 a 35
Capão do Leão	27 a 35
Capela de Santana	26 a 35
Capitão	28 a 35
Capivari do Sul	26 a 35
Caraá	26 a 35



Carazinho	27 a 35
Carlos Barbosa	31 a 35
Carlos Gomes	27 a 35
Casca	31 a 35
Caseiros	31 a 35
Catuípe	26 a 35
Caxias do Sul	31 a 35
Centenário	27 a 35
Cerrito	28 a 35
Cerro Branco	26 a 35
Cerro Grande	26 a 35
Cerro Grande do Sul	27 a 35
Cerro Largo	26 a 35
Chapada	27 a 35
Charqueadas	26 a 35
Charrua	27 a 35
Chiapeta	26 a 35
Chuí	28 a 35
Chuívisca	27 a 35
Cidreira	26 a 35
Ciriaco	31 a 35
Colinas	28 a 35
Colorado	27 a 35
Condor	26 a 35
Constantina	26 a 35
Coqueiro Baixo	31 a 35
Coqueiros do Sul	27 a 35
Coronel Barros	26 a 35
Coronel Bicaco	26 a 35
Coronel Pilar	31 a 35
Cotiporã	31 a 35
Coxilha	27 a 35
Crissiumal	26 a 35
Cristal	27 a 35
Cristal do Sul	26 a 35
Cruz Alta	27 a 35
Cruzaltense	27 a 35
Cruzeiro do Sul	26 a 35
David Canabarro	31 a 35
Derrubadas	26 a 35
Dezesseis de Novembro	26 a 35
Dilermando de Aguiar	26 a 35
Dois Irmãos	28 a 35
Dois Irmãos das Missões	26 a 35
Dois Lajeados	31 a 35
Dom Feliciano	28 a 35
Dom Pedrito	28 a 35
Dom Pedro de Alcântara	26 a 35
Dona Francisca	27 a 35
Doutor Maurício Cardoso	26 a 35
Doutor Ricardo	31 a 35
Eldorado do Sul	26 a 35
Encantado	31 a 35
Encruzilhada do Sul	28 a 35
Engenho Velho	26 a 35
Entre Rios do Sul	26 a 35
Entre-Ijuís	26 a 35
Erebango	27 a 35
Erechim	27 a 35
Ernestina	27 a 35
Ervai Grande	26 a 35
Ervai Seco	26 a 35
Esmeralda	31 a 35
Esperança do Sul	26 a 35
Espumoso	27 a 35
Estação	27 a 35
Estância Velha	26 a 35
Esteio	26 a 35
Estrela	26 a 35
Estrela Velha	27 a 35
Eugênio de Castro	26 a 35
Fagundes Varela	31 a 35
Farroupilha	31 a 35
Faxinal do Soturno	27 a 35
Faxinalzinho	26 a 35
Fazenda Vilanova	26 a 35
Feliz	28 a 35
Flores da Cunha	31 a 35
Floriano Peixoto	27 a 35
Fonfria Xavier	28 a 35
Formigueiro	26 a 35
Forquethina	27 a 35
Fortaleza dos Valos	27 a 35
Frederico Westphalen	26 a 35
Garibaldi	31 a 35
Garruchos	26 a 35
Gaurama	27 a 35
General Câmara	26 a 35
Gentil	28 a 35
Getúlio Vargas	27 a 35
Giruá	26 a 35
Glorinha	26 a 35
Gramado	31 a 35
Gramado dos Loureiros	26 a 35
Gramado Xavier	28 a 35
Gravataí	26 a 35
Guabiju	31 a 35
Guaíba	26 a 35
Guaporé	31 a 35
Guarani das Missões	26 a 35
Harmonia	26 a 35
Herval	28 a 35
Herveiras	28 a 35
Horizontalina	26 a 35
Hulha Negra	28 a 35
Humaitá	26 a 35
Ibarama	27 a 35
Ibiaçá	31 a 35

Ibiraíaras	31 a 35
Ibirapuitã	27 a 35
Ibirubá	27 a 35
Igrejinha	28 a 35
Ijuí	26 a 35
Ilópolis	31 a 35
Imbé	26 a 35
Imigrante	28 a 35
Independência	26 a 35
Inhacorá	26 a 35
Ipê	31 a 35
Ipiranga do Sul	27 a 35
Iraí	26 a 35
Itaara	27 a 35
Itacurubi	26 a 35
Itapuça	28 a 35
Itaqui	26 a 35
Itati	27 a 35
Itatiba do Sul	26 a 35
Ivorá	27 a 35
Ivoti	26 a 35
Jaboticaba	26 a 35
Jacuizinho	27 a 35
Jacutinga	27 a 35
Jaguarão	28 a 35
Jaguari	26 a 35
Jari	27 a 35
Jóia	26 a 35
Júlio de Castilhos	27 a 35
Lagoa Bonita do Sul	27 a 35
Lagoa dos Três Cantos	27 a 35
Lagoa Vermelha	31 a 35
Lagoão	28 a 35
Lajeado	26 a 35
Lajeado do Bugre	26 a 35
Lavras do Sul	28 a 35
Liberato Salzano	26 a 35
Lindolfo Collor	28 a 35
Linha Nova	28 a 35
Maçambará	26 a 35
Machadinho	27 a 35
Mampituba	27 a 35
Manoel Viana	26 a 35
Maquiné	26 a 35
Maratá	26 a 35
Marau	27 a 35
Marcelino Ramos	26 a 35
Mariana Pimentel	27 a 35
Mariano Moro	26 a 35
Marques de Souza	28 a 35
Mata	26 a 35
Mato Castelhano	28 a 35
Mato Leitão	26 a 35
Mato Queimado	26 a 35
Maximiliano de Almeida	27 a 35
Minas do Leão	26 a 35
Miraguaí	26 a 35
Montauri	31 a 35
Monte Alegre dos Campos	31 a 35
Monte Belo do Sul	31 a 35
Montenegro	26 a 35
Mormaço	27 a 35
Morinhos do Sul	26 a 35
Morro Redondo	28 a 35
Morro Reuter	28 a 35
Mostardas	27 a 35
Muçum	31 a 35
Muitos Capões	31 a 35
Muliterno	31 a 35
Não-Me-Toque	27 a 35
Nicolau Vergueiro	27 a 35
Nonoai	26 a 35
Nova Alvorada	28 a 35
Nova Araçá	31 a 35
Nova Bassano	31 a 35
Nova Boa Vista	26 a 35
Nova Brésia	31 a 35
Nova Candelária	26 a 35
Nova Esperança do Sul	26 a 35
Nova Hartz	27 a 35
Nova Pádua	31 a 35
Nova Palma	27 a 35
Nova Petrópolis	31 a 35
Nova Prata	31 a 35
Nova Ramada	26 a 35
Nova Roma do Sul	31 a 35
Nova Santa Rita	26 a 35
Novo Barreiro	26 a 35
Novo Cabrais	26 a 35
Novo Hamburgo	26 a 35
Novo Machado	26 a 35
Novo Tiradentes	26 a 35
Novo Xingu	26 a 35
Osório	26 a 35
Paim Filho	27 a 35
Palmares do Sul	26 a 35
Palmeira das Missões	26 a 35
Palmitinho	26 a 35
Panambi	26 a 35
Pantano Grande	26 a 35
Paráí	31 a 35
Paraíso do Sul	26 a 35
Pareci Novo	26 a 35
Parobé	26 a 35
Passa Sete	27 a 35
Passo do Sobrado	26 a 35
Passo Fundo	27 a 35
Paulo Bento	27 a 35

Paverama	26 a 35
Pedras Altas	28 a 35
Pedro Osório	28 a 35
Pejuçara	26 a 35
Pelotas	27 a 35
Picada Café	31 a 35
Pinhal	26 a 35
Pinhal da Serra	31 a 35
Pinhal Grande	27 a 35
Pinheirinho do Vale	26 a 35
Pinheiro Machado	28 a 35
Pinto Bandeira	31 a 34
Pirapó	26 a 35
Piratini	28 a 35
Pinto Bandeira	31 a 34
Planalto	26 a 35
Poço das Antas	28 a 35
Pontão	27 a 35
Ponte Preta	27 a 35
Portão	26 a 35
Porto Alegre	26 a 35
Porto Lucena	26 a 35
Porto Mauá	26 a 35
Porto Vera Cruz	26 a 35
Porto Xavier	26 a 35
Pouso Novo	28 a 35
Presidente Lucena	28 a 35
Progresso	28 a 35
Protásio Alves	31 a 35
Putinga	31 a 35
Quaraí	27 a 35
Quatro Irmãos	27 a 35
Quevedos	27 a 35
Quinze de Novembro	27 a 35
Redentora	26 a 35
Relvado	31 a 35
Restinga Seca	26 a 35
Rio dos Índios	26 a 35
Rio Grande	28 a 35
Rio Pardo	26 a 35
Riozinho	27 a 35
Roca Sales	31 a 35
Rodeio Bonito	26 a 35
Rolador	26 a 35
Rolante	27 a 35
Ronda Alta	27 a 35
Rondinha	26 a 35
Roque Gonzales	26 a 35
Rosário do Sul	27 a 35
Sagrada Família	26 a 35
Saldanha Marinho	27 a 35
Salto do Jacuí	27 a 35
Salvador das Missões	26 a 35
Salvador do Sul	28 a 35
Sananduva	31 a 35
Santa Bárbara do Sul	27 a 35
Santa Cecília do Sul	31 a 35
Santa Clara do Sul	27 a 35
Santa Cruz do Sul	26 a 35
Santa Margarida do Sul	27 a 35
Santa Maria	26 a 35
Santa Maria do Herval	28 a 35
Santa Rosa	26 a 35
Santa Tereza	31 a 35
Santa Vitória do Palmar	28 a 35
Santana da Boa Vista	28 a 35
Santana do Livramento	27 a 35
Santiago	26 a 35
Santo Ângelo	26 a 35
Santo Antônio da Patrulha	26 a 35
Santo Antônio das Missões	26 a 35
Santo Antônio do Palma	31 a 35
Santo Antônio do Planalto	27 a 35
Santo Augusto	26 a 35
Santo Cristo	26 a 35
Santo Expedito do Sul	31 a 35
São Borja	26 a 35
São Domingos do Sul	31 a 35
São Francisco de Assis	26 a 35
São Gabriel	27 a 35
São Jerônimo	26 a 35
São João da Urtiga	27 a 35
São João do Polêsine	27 a 35
São Jorge	31 a 35
São José das Missões	26 a 35
São José do Herval	28 a 35
São José do Hortêncio	28 a 35
São José do Inhacorá	26 a 35
São José do Norte	27 a 35
São José do Ouro	31 a 35
São José do Sul	26 a 35
São Leopoldo	26 a 35
São Lourenço do Sul	27 a 35
São Luiz Gonzaga	26 a 35
São Marcos	31 a 35
São Martinho	26 a 35
São Martinho da Serra	27 a 35
São Miguel das Missões	26 a 35
São Nicolau	26 a 35
São Paulo das Missões	26 a 35
São Pedro da Serra	28 a 35
São Pedro das Missões	26 a 35
São Pedro do Butiá	26 a 35
São Pedro do Sul	26 a 35
São Sebastião do Caí	26 a 35
São Sepé	26 a 35
São Valentim	26 a 35
São Valentim do Sul	31 a 35



São Valério do Sul	26 a 35
São Vendelino	28 a 35
São Vicente do Sul	26 a 35
Sapiranga	26 a 35
Sapuçaia do Sul	26 a 35
Sarandi	26 a 35
Seberi	26 a 35
Sede Nova	26 a 35
Segredo	28 a 35
Selbach	27 a 35
Senador Salgado Filho	26 a 35
Sentinela do Sul	27 a 35
Serafina Corrêa	31 a 35
Sério	27 a 35
Sertão	27 a 35
Sertão Santana	27 a 35
Sete de Setembro	26 a 35
Severiano de Almeida	26 a 35
Silveira Martins	27 a 35
Sinimbu	28 a 35
Sobradinho	27 a 35
Soledade	28 a 35
Tabaí	26 a 35
Tapejara	27 a 35
Tapera	27 a 35
Tapes	27 a 35
Taquara	26 a 35
Taquari	26 a 35
Taquaruçu do Sul	26 a 35
Tavares	27 a 35
Tenente Portela	26 a 35
Terra de Areia	26 a 35
Teutônia	26 a 35
Tio Hugo	27 a 35
Tiradentes do Sul	26 a 35
Toropi	26 a 35
Torres	26 a 35
Tramandaí	26 a 35
Travesseiro	28 a 35
Três Arroios	27 a 35
Três Cachoeiras	26 a 35
Três Coroas	28 a 35
Três de Maio	26 a 35
Três Forquilhas	27 a 35
Três Palmeiras	27 a 35
Três Passos	26 a 35
Trindade do Sul	26 a 35
Triunfo	26 a 35
Tucunduva	26 a 35
Tunas	27 a 35
Tupanci do Sul	31 a 35
Tupanciretã	27 a 35
Tupandi	28 a 35
Tuparendi	26 a 35
Turuçu	27 a 35
Ubiretama	26 a 35
União da Serra	31 a 35
Unistalda	26 a 35
Uruguaiana	26 a 35
Vacaria	31 a 35
Vale do Sol	26 a 35
Vale Real	28 a 35
Vale Verde	26 a 35
Vanini	31 a 35
Venâncio Aires	26 a 35
Vera Cruz	26 a 35
Veranópolis	31 a 35
Vespasiano Correa	31 a 35
Viadutos	27 a 35
Viamão	26 a 35
Vicente Dutra	26 a 35
Victor Graeff	27 a 35
Vila Flores	31 a 35
Vila Lângaro	27 a 35
Vila Maria	27 a 35
Vila Nova do Sul	27 a 35
Vista Alegre	26 a 35
Vista Alegre do Prata	31 a 35
Vista Gaúcha	26 a 35
Vitória das Missões	26 a 35
Westfália	28 a 35
Xangri-lá	26 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
Aceguá	27 a 35
Água Santa	28 a 35
Agudo	26 a 35
Ajuricaba	26 a 35
Alecrim	26 a 35
Alegrete	26 a 35
Alegria	26 a 35
Almirante Tamandaré do Sul	27 a 35
Alpestre	26 a 35
Alto Alegre	27 a 35
Alto Feliz	28 a 35
Alvorada	26 a 35
Amaral Ferrador	28 a 35
Ametista do Sul	26 a 35
André da Rocha	31 a 35
Anta Gorda	31 a 35
Antônio Prado	31 a 35
Arambaré	27 a 35
Araricá	26 a 35
Aratiba	26 a 35
Arroio do Meio	26 a 35
Arroio do Padre	27 a 35

Arroio do Sal	26 a 35
Arroio do Tigre	27 a 35
Arroio dos Ratos	26 a 35
Arroio Grande	27 a 35
Arvorezinha	28 a 35
Augusto Pestana	26 a 35
Áurea	27 a 35
Bagé	27 a 35
Balneário Pinhal	26 a 35
Barão	28 a 35
Barão de Cotegipe	27 a 35
Barão do Triunfo	27 a 35
Barra do Guarita	26 a 35
Barra do Quaraí	26 a 35
Barra do Ribeiro	26 a 35
Barra do Rio Azul	26 a 35
Barra Funda	26 a 35
Barracão	31 a 35
Barros Cassal	28 a 35
Benjamin Constant do Sul	26 a 35
Bento Gonçalves	31 a 35
Boa Vista das Missões	26 a 35
Boa Vista do Buricá	26 a 35
Boa Vista do Cadeado	26 a 35
Boa Vista do Incra	27 a 35
Boa Vista do Sul	31 a 35
Bom Princípio	28 a 35
Bom Progresso	26 a 35
Bom Retiro do Sul	26 a 35
Boqueirão do Leão	28 a 35
Bossoroca	26 a 35
Bozano	26 a 35
Braga	26 a 35
Brochier	26 a 35
Butiá	26 a 35
Caçapava do Sul	28 a 35
Cacequi	26 a 35
Cachoeira do Sul	26 a 35
Cachoeirinha	26 a 35
Cacique Doble	31 a 35
Caibaté	26 a 35
Caíara	26 a 35
Camaquã	27 a 35
Camargo	28 a 35
Campestre da Serra	31 a 35
Campina das Missões	26 a 35
Campinas do Sul	27 a 35
Campo Bom	26 a 35
Campo Novo	26 a 35
Campos Borges	27 a 35
Candelária	26 a 35
Cândido Godói	26 a 35
Candiota	28 a 35
Canela	31 a 35
Canguçu	28 a 35
Canoas	26 a 35
Canudos do Vale	27 a 35
Capão Bonito do Sul	31 a 35
Capão da Canoa	26 a 35
Capão do Cipó	26 a 35
Capão do Leão	27 a 35
Capela de Santana	26 a 35
Capitão	28 a 35
Capivari do Sul	26 a 35
Caraá	26 a 35
Carazinho	27 a 35
Carlos Barbosa	31 a 35
Carlos Gomes	27 a 35
Casca	31 a 35
Caseiros	31 a 35
Catuípe	26 a 35
Caxias do Sul	31 a 35
Centenário	27 a 35
Cerrito	28 a 35
Cerro Branco	26 a 35
Cerro Grande	26 a 35
Cerro Grande do Sul	27 a 35
Cerro Largo	26 a 35
Chapada	27 a 35
Charqueadas	26 a 35
Charrua	27 a 35
Chiapeta	26 a 35
Chuí	27 a 35
Chuvisca	27 a 35
Cidreira	26 a 35
Ciriaco	31 a 35
Colinas	28 a 35
Colorado	27 a 35
Condor	26 a 35
Constantina	26 a 35
Coqueiro Baixo	31 a 35
Coqueiros do Sul	27 a 35
Coronel Barros	26 a 35
Coronel Bicaco	26 a 35
Coronel Pilar	31 a 35
Cotiporã	31 a 35
Coxilha	28 a 35
Crissiumal	26 a 35
Cristal	27 a 35
Cristal do Sul	26 a 35
Cruz Alta	27 a 35
Cruzaltense	27 a 35
Cruzeiro do Sul	26 a 35
David Canabarro	31 a 35
Derrubadas	26 a 35
Dezesseis de Novembro	26 a 35
Dilermando de Aguiar	26 a 35
Dois Irmãos	28 a 35

Dois Irmãos das Missões	26 a 35
Dois Lajeados	31 a 35
Dom Feliciano	28 a 35
Dom Pedrito	28 a 35
Dom Pedro de Alcântara	26 a 35
Dona Francisca	27 a 35
Doutor Maurício Cardoso	26 a 35
Doutor Ricardo	31 a 35
Eldorado do Sul	26 a 35
Encantado	31 a 35
Encruzilhada do Sul	28 a 35
Engenho Velho	26 a 35
Entre Rios do Sul	26 a 35
Entre-Ijuís	26 a 35
Erebango	27 a 35
Erechim	27 a 35
Ernestina	28 a 35
Erval Grande	26 a 35
Erval Seco	26 a 35
Esmeralda	31 a 35
Esperança do Sul	26 a 35
Espumoso	28 a 35
Estação	27 a 35
Estância Velha	26 a 35
Esteio	26 a 35
Estrela	26 a 35
Estrela Velha	27 a 35
Eugênio de Castro	26 a 35
Fagundes Varela	31 a 35
Farroupilha	31 a 35
Faxinal do Soturno	27 a 35
Faxinalzinho	26 a 35
Fazenda Vilanova	26 a 35
Feliz	28 a 35
Flores da Cunha	31 a 35
Florianópolis	27 a 35
Fontoura Xavier	28 a 35
Formigueiro	26 a 35
Forquethina	27 a 35
Fortaleza dos Valos	27 a 35
Frederico Westphalen	26 a 35
Garibaldi	31 a 35
Garruchos	26 a 35
Gaurama	27 a 35
General Câmara	26 a 35
Gentil	28 a 35
Getúlio Vargas	27 a 35
Girua	26 a 35
Glorinha	26 a 35
Gramado	31 a 35
Gramado dos Loureiros	26 a 35
Gramado Xavier	28 a 35
Gravatá	26 a 35
Guabiju	31 a 35
Guaiiba	26 a 35
Guaporé	31 a 35
Guarani das Missões	26 a 35
Harmonia	26 a 35
Herval	27 a 35
Herveiras	28 a 35
Horizontina	26 a 35
Hulha Negra	28 a 35
Humaitá	26 a 35
Ibarama	27 a 35
Ibiaçá	31 a 35
Ibiratara	31 a 35
Ibirapuitã	28 a 35
Ibirubá	27 a 35
Igrejinha	28 a 35
Ijuí	26 a 35
Ilópolis	31 a 35
Imbé	26 a 35
Imigrante	28 a 35
Independência	26 a 35
Inhacorá	26 a 35
Ipê	31 a 35
Ipiranga do Sul	27 a 35
Iraí	26 a 35
Itaara	27 a 35
Itacurubi	26 a 35
Itapuca	28 a 35
Itaqui	26 a 35
Itati	27 a 35
Itatiba do Sul	26 a 35
Ivorá	27 a 35
Ivoti	26 a 35
Jaboticaba	26 a 35
Jacuizinho	27 a 35
Jacutinga	27 a 35
Jaguarão	27 a 35
Jaguari	26 a 35
Jari	27 a 35
Jóia	26 a 35
Júlio de Castilhos	27 a 35
Lagoa Bonita do Sul	27 a 35
Lagoa dos Três Cantos	27 a 35
Lagoa Vermelha	31 a 35
Lagoão	28 a 35
Lajeado	26 a 35
Lajeado do Bugre	26 a 35
Lavras do Sul	28 a 35
Liberato Salzano	26 a 35
Lindolfo Collor	28 a 35
Linha Nova	28 a 35
Maçambará	26 a 35
Machadinho	27 a 35
Mampituba	27 a 35
Manoel Viana	26 a 35



Maquiné	26 a 35
Maratá	26 a 35
Marau	28 a 35
Marcelino Ramos	26 a 35
Mariana Pimentel	27 a 35
Mariano Moro	26 a 35
Marques de Souza	28 a 35
Mata	26 a 35
Mato Castelhano	28 a 35
Mato Leitão	26 a 35
Mato Queimado	26 a 35
Maximiliano de Almeida	27 a 35
Minas do Leão	26 a 35
Miraguaí	26 a 35
Montauri	31 a 35
Monte Alegre dos Campos	31 a 35
Monte Belo do Sul	31 a 35
Montenegro	26 a 35
Mormaço	28 a 35
Morrinhos do Sul	26 a 35
Morro Redondo	28 a 35
Morro Reuter	28 a 35
Mostardas	27 a 35
Muçum	31 a 35
Muitos Capões	31 a 35
Multiterno	31 a 35
Não-Me-Toque	27 a 35
Nicolau Vergueiro	28 a 35
Nonoai	26 a 35
Nova Alvorada	28 a 35
Nova Araçá	31 a 35
Nova Bassano	31 a 35
Nova Boa Vista	26 a 35
Nova Bréscea	31 a 35
Nova Candelária	26 a 35
Nova Esperança do Sul	26 a 35
Nova Hartz	27 a 35
Nova Pádua	31 a 35
Nova Palma	27 a 35
Nova Petrópolis	31 a 35
Nova Prata	31 a 35
Nova Ramada	26 a 35
Nova Roma do Sul	31 a 35
Nova Santa Rita	26 a 35
Novo Barreiro	26 a 35
Novo Cabrais	26 a 35
Novo Hamburgo	26 a 35
Novo Machado	26 a 35
Novo Tiradentes	26 a 35
Novo Xingu	26 a 35
Osório	26 a 35
Paim Filho	27 a 35
Palmares do Sul	26 a 35
Palmeira das Missões	26 a 35
Palmitinho	26 a 35
Panambi	26 a 35
Pantano Grande	26 a 35
Parai	31 a 35
Paraíso do Sul	26 a 35
Pareci Novo	26 a 35
Parobé	26 a 35
Passa Sete	27 a 35
Passo do Sobrado	26 a 35
Passo Fundo	28 a 35
Paulo Bento	27 a 35
Paverama	26 a 35
Pedras Altas	27 a 35
Pedro Osório	27 a 35
Pejuçara	26 a 35
Pelotas	27 a 35
Picada Café	31 a 35
Pinhal	26 a 35
Pinhal da Serra	31 a 35
Pinhal Grande	27 a 35
Pinheirinho do Vale	26 a 35
Pinheiro Machado	28 a 35
Pinto Bandeira	31 a 35
Pirapó	26 a 35
Piratini	28 a 35
Pinto Bandeira	31 a 33
Planalto	26 a 35
Poço das Antas	28 a 35
Pontão	27 a 35
Ponte Preta	27 a 35
Portão	26 a 35
Porto Alegre	26 a 35
Porto Lucena	26 a 35
Porto Mauá	26 a 35
Porto Vera Cruz	26 a 35
Porto Xavier	26 a 35
Pouso Novo	28 a 35
Presidente Lucena	28 a 35
Progresso	28 a 35
Protásio Alves	31 a 35
Putinga	31 a 35
Quaraí	27 a 35
Quatro Irmãos	27 a 35
Quevedos	27 a 35
Quinze de Novembro	27 a 35
Redentora	26 a 35
Relvado	31 a 35
Restinga Seca	26 a 35
Rio dos Índios	26 a 35
Rio Grande	27 a 35
Rio Pardo	26 a 35
Riozinho	27 a 35
Roca Sales	31 a 35
Rodeio Bonito	26 a 35

Rolador	26 a 35
Rolante	27 a 35
Ronda Alta	27 a 35
Rondinha	26 a 35
Roque Gonzales	26 a 35
Rosário do Sul	27 a 35
Sagrada Família	26 a 35
Saldanha Marinho	27 a 35
Salto do Jacuí	27 a 35
Salvador das Missões	26 a 35
Salvador do Sul	28 a 35
Sananduva	31 a 35
Santa Bárbara do Sul	27 a 35
Santa Cecília do Sul	31 a 35
Santa Clara do Sul	27 a 35
Santa Cruz do Sul	26 a 35
Santa Margarida do Sul	27 a 35
Santa Maria	26 a 35
Santa Maria do Herval	28 a 35
Santa Rosa	26 a 35
Santa Tereza	31 a 35
Santa Vitória do Palmar	27 a 35
Santana da Boa Vista	28 a 35
Santana do Livramento	27 a 35
Santiago	26 a 35
Santo Ângelo	26 a 35
Santo Antônio da Patrulha	26 a 35
Santo Antônio das Missões	26 a 35
Santo Antônio do Palma	31 a 35
Santo Antônio do Planalto	27 a 35
Santo Augusto	26 a 35
Santo Cristo	26 a 35
Santo Expedito do Sul	31 a 35
São Borja	26 a 35
São Domingos do Sul	31 a 35
São Francisco de Assis	26 a 35
São Gabriel	27 a 35
São Jerônimo	26 a 35
São João da Urtiga	27 a 35
São João do Polêsine	27 a 35
São Jorge	31 a 35
São José das Missões	26 a 35
São José do Herval	28 a 35
São José do Hortêncio	28 a 35
São José do Inhacorá	26 a 35
São José do Norte	27 a 35
São José do Ouro	31 a 35
São José do Sul	26 a 35
São Leopoldo	26 a 35
São Lourenço do Sul	27 a 35
São Luiz Gonzaga	26 a 35
São Marcos	31 a 35
São Martinho	26 a 35
São Martinho da Serra	27 a 35
São Miguel das Missões	26 a 35
São Nicolau	26 a 35
São Paulo das Missões	26 a 35
São Pedro da Serra	28 a 35
São Pedro das Missões	26 a 35
São Pedro do Butiá	26 a 35
São Pedro do Sul	26 a 35
São Sebastião do Cai	26 a 35
São Sepé	26 a 35
São Valentim	26 a 35
São Valentim do Sul	31 a 35
São Valério do Sul	26 a 35
São Vendelino	28 a 35
São Vicente do Sul	26 a 35
Sapiranga	26 a 35
Sapucaia do Sul	26 a 35
Sarandi	26 a 35
Seberi	26 a 35
Sede Nova	26 a 35
Segredo	28 a 35
Selbach	27 a 35
Senador Salgado Filho	26 a 35
Sentinela do Sul	27 a 35
Serafina Corrêa	31 a 35
Sério	27 a 35
Sertão	27 a 35
Sertão Santana	27 a 35
Sete de Setembro	26 a 35
Severiano de Almeida	26 a 35
Silveira Martins	27 a 35
Sinimbu	28 a 35
Sobradinho	27 a 35
Soledade	28 a 35
Tabaí	26 a 35
Tapejara	27 a 35
Tapera	27 a 35
Tapes	27 a 35
Taquara	26 a 35
Taquari	26 a 35
Taquaruçu do Sul	26 a 35
Tavares	27 a 35
Tenente Portela	26 a 35
Terra de Areia	26 a 35
Teutônia	26 a 35
Tio Hugo	28 a 35
Tiradentes do Sul	26 a 35
Toropi	26 a 35
Torres	26 a 35
Tramandaí	26 a 35
Travesseiro	28 a 35
Três Arroios	27 a 35
Três Cachoeiras	26 a 35
Três Coroas	28 a 35
Três de Maio	26 a 35

Três Forquilhas	27 a 35
Três Palmeiras	27 a 35
Três Passos	26 a 35
Trindade do Sul	26 a 35
Triunfo	26 a 35
Tucunduva	26 a 35
Tunas	27 a 35
Tupanci do Sul	31 a 35
Tupanciretã	27 a 35
Tupandi	28 a 35
Tuparendi	26 a 35
Turuçu	27 a 35
Ubiretama	26 a 35
União da Serra	31 a 35
Unistalda	26 a 35
Uruguaiana	26 a 35
Vacaria	31 a 35
Vale do Sol	26 a 35
Vale Real	28 a 35
Vale Verde	26 a 35
Vanini	31 a 35
Venâncio Aires	26 a 35
Vera Cruz	26 a 35
Veranópolis	31 a 35
Vespasiano Correa	31 a 35
Viadutos	27 a 35
Viamão	26 a 35
Vicente Dutra	26 a 35
Victor Graeff	27 a 35
Vila Flores	31 a 35
Vila Lângaro	28 a 35
Vila Maria	28 a 35
Vila Nova do Sul	27 a 35
Vista Alegre	26 a 35
Vista Alegre do Prata	31 a 35
Vista Gaúcha	26 a 35
Vitória das Missões	26 a 35
Westfália	28 a 35
Xangri-lá	26 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III
Aceguá	26 a 34
Água Santa	27 a 34
Agudo	25 a 34
Ajuricaba	25 a 34
Alecrim	25 a 34
Alegrete	25 a 34
Alegria	25 a 34
Almirante Tamandaré do Sul	26 a 34
Alpestre	25 a 34
Alto Alegre	26 a 34
Alto Feliz	27 a 34
Alvorada	25 a 34
Amaral Ferrador	27 a 34
Ametista do Sul	25 a 34
André da Rocha	30 a 34
Anta Gorda	30 a 34
Antônio Prado	30 a 34
Arambaré	26 a 34
Araricá	25 a 34
Aratiba	25 a 34
Arroio do Meio	25 a 34
Arroio do Padre	26 a 34
Arroio do Sal	25 a 34
Arroio do Tigre	26 a 34
Arroio dos Ratos	25 a 34
Arroio Grande	26 a 34
Arvorezinha	27 a 34
Augusto Pestana	25 a 34
Áurea	26 a 34
Bagé	26 a 34
Balneário Pinhal	25 a 34
Barão	27 a 34
Barão de Cotegipe	26 a 34
Barão do Triunfo	26 a 34
Barra do Rio Azul	25 a 34
Barra Funda	25 a 34
Barracão	26 a 34
Barros Cassal	27 a 34
Benjamin Constant do Sul	25 a 34
Bento Gonçalves	30 a 34
Boa Vista das Missões	25 a 34
Boa Vista do Buricá	25 a 34
Boa Vista do Cadeado	25 a 34
Boa Vista do Incra	26 a 34
Boa Vista do Sul	30 a 34
Bom Princípio	27 a 34
Bom Progresso	25 a 34
Bom Retiro do Sul	25 a 34
Boqueirão do Leão	27 a 34
Bossoroca	25 a 34
Bozano	25 a 34
Braga	25 a 34
Brochier	25 a 34
Butiá	25 a 34
Caçapava do Sul	27 a 34
Cacequi	25 a 34
Cachoeira do Sul	25 a 34
Cachoeirinha	25 a 34
Cacique Doble	30 a 34
Caibaté	25 a 34
Caicara	25 a 34
Camaquã	26 a 34



Camargo	27 a 34
Campestre de Serra	30 a 34
Campina das Missões	25 a 34
Campinas do Sul	26 a 34
Campo Bom	25 a 34
Campo Novo	25 a 34
Campos Borges	26 a 34
Candelária	25 a 34
Cândido Godói	25 a 34
Candiota	27 a 34
Canela	30 a 34
Canguçu	27 a 34
Canoas	25 a 34
Canudos do Vale	26 a 34
Capão Bonito do Sul	30 a 34
Capão da Canoa	25 a 34
Capão do Cipó	25 a 34
Capão do Leão	26 a 34
Capela de Santana	25 a 34
Capitão	27 a 34
Capivari do Sul	25 a 34
Caraá	25 a 34
Carazinho	26 a 34
Carlos Barbosa	30 a 34
Carlos Gomes	26 a 34
Casca	30 a 34
Caseiros	30 a 34
Catuípe	25 a 34
Caxias do Sul	30 a 34
Centenário	26 a 34
Cerrito	27 a 34
Cerro Branco	25 a 34
Cerro Grande	25 a 34
Cerro Grande do Sul	26 a 34
Cerro Largo	25 a 34
Chapada	26 a 34
Charqueadas	25 a 34
Charrua	26 a 34
Chiapeta	25 a 34
Chuí	26 a 34
Chувиска	26 a 34
Cidreira	25 a 34
Ciriaco	30 a 34
Colinas	27 a 34
Colorado	26 a 34
Condor	25 a 34
Constantina	25 a 34
Coqueiro Baixo	30 a 34
Coqueiros do Sul	26 a 34
Coronel Barros	25 a 34
Coronel Bicaco	25 a 34
Coronel Pilar	30 a 34
Cotiporã	30 a 34
Coxilha	27 a 34
Crissiumal	25 a 34
Cristal	26 a 34
Cristal do Sul	25 a 34
Cruz Alta	26 a 34
Cruzaltense	26 a 34
Cruzeiro do Sul	25 a 34
David Canabarro	30 a 34
Derrubadas	25 a 34
Dezesseis de Novembro	25 a 34
Dilermando de Aguiar	25 a 34
Dois Irmãos	27 a 34
Dois Irmãos das Missões	25 a 34
Dois Lajeados	30 a 34
Dom Feliciano	27 a 34
Dom Pedrito	26 a 34
Dom Pedro de Alcântara	25 a 34
Dona Francisca	26 a 34
Doutor Maurício Cardoso	25 a 34
Doutor Ricardo	30 a 34
Eldorado do Sul	25 a 34
Encantado	30 a 34
Encruzilhada do Sul	27 a 34
Engenho Velho	25 a 34
Entre Rios do Sul	25 a 34
Entre-Ijuís	25 a 34
Erebango	26 a 34
Erechim	26 a 34
Ernestina	27 a 34
Ervai Grande	25 a 34
Ervai Seco	25 a 34
Esmeralda	30 a 34
Esperança do Sul	25 a 34
Espumoso	27 a 34
Estação	26 a 34
Estância Velha	25 a 34
Esteio	25 a 34
Estrela	25 a 34
Estrela Velha	26 a 34
Eugênio de Castro	25 a 34
Fagundes Varela	30 a 34
Farroupilha	30 a 34
Faxinal do Soturno	26 a 34
Faxinalzinho	25 a 34
Fazenda Vilanova	25 a 34
Feliz	27 a 34
Flores da Cunha	30 a 34
Floriano Peixoto	26 a 34
Fontoura Xavier	27 a 34
Formigueiro	25 a 34
Forquetinha	26 a 34
Fortaleza dos Valos	26 a 34
Frederico Westphalen	25 a 34
Garibaldi	30 a 34
Garruchos	25 a 34

Gaurama	26 a 34
General Câmara	25 a 34
Gentil	27 a 34
Getúlio Vargas	26 a 34
Girúá	25 a 34
Glorinha	25 a 34
Gramado	30 a 34
Gramado dos Loureiros	25 a 34
Gramado Xavier	27 a 34
Gravataí	25 a 34
Guabiju	30 a 34
Guaiíba	25 a 34
Guaporé	30 a 34
Guarani das Missões	25 a 34
Harmonia	25 a 34
Herval	26 a 34
Herveiras	27 a 34
Horizontina	25 a 34
Hulha Negra	27 a 34
Humaitá	25 a 34
Ibarama	26 a 34
Ibiaçá	26 a 34
Ibiraiaras	30 a 34
Ibirapuitã	27 a 34
Ibirubá	26 a 34
Igrejinha	27 a 34
Ijuí	25 a 34
Ilópolis	30 a 34
Imbé	25 a 34
Imigrante	27 a 34
Independência	25 a 34
Inhacorá	25 a 34
Ipê	30 a 34
Ipiranga do Sul	26 a 34
Iraí	25 a 34
Itaara	26 a 34
Itacurubi	25 a 34
Itapuca	27 a 34
Itaqui	25 a 34
Itati	26 a 34
Itatiba do Sul	25 a 34
Ivorá	26 a 34
Ivoti	25 a 34
Jaboticaba	25 a 34
Jacuízinho	26 a 34
Jacutinga	26 a 34
Jaguarão	26 a 34
Jaguari	25 a 34
Jari	26 a 34
Jóia	25 a 34
Júlio de Castilhos	26 a 34
Lagoa Bonita do Sul	26 a 34
Lagoa dos Três Cantos	26 a 34
Lagoa Vermelha	30 a 34
Lagoão	27 a 34
Lajeado	25 a 34
Lajeado do Bugre	25 a 34
Lavras do Sul	27 a 34
Liberato Salzano	25 a 34
Lindolfo Collor	27 a 34
Linha Nova	27 a 34
Maçambará	25 a 34
Machadinho	26 a 34
Mampituba	26 a 34
Manoel Viana	25 a 34
Maquiné	25 a 34
Maratá	25 a 34
Marau	27 a 34
Marcelino Ramos	25 a 34
Mariana Pimentel	26 a 34
Mariano Moro	25 a 34
Marques de Souza	27 a 34
Mata	25 a 34
Mato Castelhano	27 a 34
Mato Leitão	25 a 34
Mato Queimado	25 a 34
Maximiliano de Almeida	26 a 34
Minas do Leão	25 a 34
Miraguaí	25 a 34
Montauri	30 a 34
Monte Alegre dos Campos	30 a 34
Monte Belo do Sul	30 a 34
Montenegro	25 a 34
Mormaço	27 a 34
Morrinhos do Sul	25 a 34
Morro Redondo	27 a 34
Morro Reuter	27 a 34
Mostardas	26 a 34
Muçum	30 a 34
Muitos Capões	30 a 34
Multiterno	30 a 34
Não-Me-Toque	26 a 34
Nicolau Vergueiro	27 a 34
Nonoai	25 a 34
Nova Alvorada	27 a 34
Nova Araçá	30 a 34
Nova Bassano	30 a 34
Nova Boa Vista	25 a 34
Nova Brésia	30 a 34
Nova Candelária	25 a 34
Nova Esperança do Sul	25 a 34
Nova Hartz	26 a 34
Nova Pádua	30 a 34
Nova Palma	26 a 34
Nova Petrópolis	30 a 34
Nova Prata	30 a 34
Nova Ramada	25 a 34
Nova Roma do Sul	30 a 34

Nova Santa Rita	25 a 34
Novo Barreiro	25 a 34
Novo Cabrais	25 a 34
Novo Hamburgo	25 a 34
Novo Machado	25 a 34
Novo Tiradentes	25 a 34
Novo Xingu	25 a 34
Osório	25 a 34
Paim Filho	26 a 34
Palmares do Sul	25 a 34
Palmeira das Missões	25 a 34
Palmitinho	25 a 34
Panambi	25 a 34
Pantano Grande	25 a 34
Paráí	30 a 34
Paraíso do Sul	25 a 34
Pareci Novo	25 a 34
Parobé	25 a 34
Passa Sete	26 a 34
Passo do Sobrado	25 a 34
Passo Fundo	27 a 34
Paulo Bento	26 a 34
Paverama	25 a 34
Pedras Altas	26 a 34
Pedro Osório	26 a 34
Pejuçara	25 a 34
Pelotas	26 a 34
Picada Café	30 a 34
Pinhal	25 a 34
Pinhal da Serra	30 a 34
Pinhal Grande	26 a 34
Pinheirinho do Vale	25 a 34
Pinheiro Machado	27 a 34
Pinto Bandeira	30 a 34
Pirapó	25 a 34
Piratini	27 a 34
Pinto Bandeira	30 a 32
Planalto	25 a 34
Poço das Antas	27 a 34
Pontão	26 a 34
Ponte Preta	26 a 34
Portão	25 a 34
Porto Alegre	25 a 34
Porto Lucena	25 a 34
Porto Mauá	25 a 34
Porto Vera Cruz	25 a 34
Porto Xavier	25 a 34
Pouso Novo	27 a 34
Presidente Lucena	27 a 34
Progresso	27 a 34
Protásio Alves	30 a 34
Putinga	30 a 34
Quaraí	26 a 34
Quatro Irmãos	26 a 34
Quevedos	26 a 34
Quinze de Novembro	26 a 34
Redentora	25 a 34
Relvado	30 a 34
Restinga Seca	25 a 34
Rio dos Índios	25 a 34
Rio Grande	26 a 34
Rio Pardo	25 a 34
Riozinho	26 a 34
Roca Sales	30 a 34
Rodeio Bonito	25 a 34
Rolador	25 a 34
Rolante	26 a 34
Ronda Alta	26 a 34
Rondinha	25 a 34
Roque Gonzales	25 a 34
Rosário do Sul	26 a 34
Sagrada Família	25 a 34
Saldanha Marinho	26 a 34
Salto do Jacuí	26 a 34
Salvador das Missões	25 a 34
Salvador do Sul	27 a 34
Sananduva	26 a 34
Santa Bárbara do Sul	26 a 34
Santa Cecília do Sul	30 a 34
Santa Clara do Sul	26 a 34
Santa Cruz do Sul	25 a 34
Santa Margarida do Sul	26 a 34
Santa Maria	25 a 34
Santa Maria do Herval	27 a 34
Santa Rosa	25 a 34
Santa Tereza	30 a 34
Santa Vitória do Palmar	26 a 34
Santana da Boa Vista	27 a 34
Santana do Livramento	26 a 34
Santiago	25 a 34
Santo Ângelo	25 a 34
Santo Antônio da Patrulha	25 a 34
Santo Antônio das Missões	25 a 34
Santo Antônio do Palma	30 a 34
Santo Antônio do Planalto	26 a 34
Santo Augusto	25 a 34
Santo Cristo	25 a 34
Santo Expedito do Sul	30 a 34
São Borja	25 a 34
São Domingos do Sul	30 a 34
São Francisco de Assis	25 a 34
São Gabriel	26 a 34
São Jerônimo	25 a 34
São João da Urtiga	26 a 34



São João do Polésine	26 a 34
São Jorge	30 a 34
São José das Missões	25 a 34
São José do Herval	27 a 34
São José do Hortêncio	27 a 34
São José do Inhacorá	25 a 34
São José do Norte	26 a 34
São José do Ouro	30 a 34
São José do Sul	25 a 34
São Leopoldo	25 a 34
São Lourenço do Sul	26 a 34
São Luiz Gonzaga	25 a 34
São Marcos	30 a 34
São Martinho	25 a 34
São Martinho da Serra	26 a 34
São Miguel das Missões	25 a 34
São Nicolau	25 a 34
São Paulo das Missões	25 a 34
São Pedro da Serra	27 a 34
São Pedro das Missões	25 a 34
São Pedro do Butiá	25 a 34
São Pedro do Sul	25 a 34
São Sebastião do Cai	25 a 34
São Sepé	25 a 34
São Valentim	25 a 34
São Valentim do Sul	30 a 34
São Valério do Sul	25 a 34
São Vendelino	27 a 34
São Vicente do Sul	25 a 34
Sapiranga	25 a 34
Sapuçaia do Sul	25 a 34
Sarandi	25 a 34
Seberi	25 a 34
Sede Nova	25 a 34
Segredo	27 a 34
Selbach	26 a 34
Senador Salgado Filho	25 a 34
Sentinela do Sul	26 a 34
Serafina Corrêa	30 a 34
Sério	26 a 34
Sertão	26 a 34
Sertão Santana	26 a 34
Sete de Setembro	25 a 34
Severiano de Almeida	25 a 34
Silveira Martins	26 a 34
Sinimbu	27 a 34
Sobradinho	26 a 34
Soledade	27 a 34
Tabaí	25 a 34
Tapejara	26 a 34
Tapera	26 a 34
Tapes	26 a 34
Taquara	25 a 34
Taquari	25 a 34
Taquaruçu do Sul	25 a 34
Tavares	26 a 34
Tenente Portela	25 a 34
Terra de Areia	25 a 34
Teutônia	25 a 34
Tio Hugo	27 a 34
Tiradentes do Sul	25 a 34
Toropi	25 a 34
Torres	25 a 34
Tramandaí	25 a 34
Travesseiro	27 a 34
Três Arroios	26 a 34
Três Cachoeiras	25 a 34
Três Coroas	27 a 34
Três de Maio	25 a 34
Três Forquilhas	26 a 34
Três Palmeiras	26 a 34
Três Passos	25 a 34
Trindade do Sul	25 a 34
Triunfo	25 a 34
Tucunduva	25 a 34
Tunas	26 a 34
Tupacatiara do Sul	30 a 34
Tupanciretã	26 a 34
Tupandi	27 a 34
Tuparendi	25 a 34
Turuçu	26 a 34
Ubiretama	25 a 34
União da Serra	30 a 34
Unistalda	25 a 34
Uruguaiana	25 a 34
Vacaria	30 a 34
Vale do Sol	25 a 34
Vale Real	27 a 34
Vale Verde	25 a 34
Vanini	30 a 34
Venâncio Aires	25 a 34
Vera Cruz	25 a 34
Veranópolis	30 a 34
Vespasiano Correa	30 a 34
Viadutos	26 a 34
Viamão	25 a 34
Vicente Dutra	25 a 34
Victor Graeff	26 a 34
Vila Flores	30 a 34
Vila Lângaro	27 a 34
Vila Maria	27 a 34
Vila Nova do Sul	26 a 34

Vista Alegre	25 a 34
Vista Alegre do Prata	30 a 34
Vista Gaúcha	25 a 34
Vitória das Missões	25 a 34
Westfália	27 a 34
Xangri-lá	25 a 34

MUNICÍPIOS	GRUPO IV
	PERÍODOS DE SEMEADURA
	SOLOS TIPO 1, 2 e 3
Aceguá	26 a 30
Água Santa	27 a 30
Agudo	25 a 30
Ajuricaba	25 a 30
Alecrim	25 a 30
Alegrete	25 a 30
Alegria	25 a 30
Almirante Tamandaré do Sul	26 a 30
Alpestre	25 a 30
Alto Alegre	26 a 30
Alto Feliz	27 a 30
Alvorada	25 a 30
Amaral Ferrador	27 a 30
Ametista do Sul	25 a 30
André da Rocha	29 a 30
Anta Gorda	29 a 30
Antônio Prado	29 a 30
Arambaré	26 a 30
Araricá	25 a 30
Aratiba	25 a 30
Arroio do Meio	25 a 30
Arroio do Padre	26 a 30
Arroio do Sal	25 a 30
Arroio do Tigre	26 a 30
Arroio dos Ratos	25 a 30
Arroio Grande	26 a 30
Arvorezinha	27 a 30
Augusto Pestana	25 a 30
Áurea	26 a 30
Bagé	26 a 30
Balneário Pinhal	25 a 30
Barão	27 a 30
Barão de Cotegipe	26 a 30
Barão do Triunfo	26 a 30
Barra do Guarita	25 a 30
Barra do Quaraí	25 a 30
Barra do Ribeiro	25 a 30
Barra do Rio Azul	25 a 30
Barra Funda	25 a 30
Barracão	26 a 30
Barros Cassal	27 a 30
Benjamin Constant do Sul	25 a 30
Bento Gonçalves	29 a 30
Boa Vista das Missões	25 a 30
Boa Vista do Buricá	25 a 30
Boa Vista do Cadeado	25 a 30
Boa Vista do Incra	26 a 30
Boa Vista do Sul	29 a 30
Bom Princípio	27 a 30
Bom Progresso	25 a 30
Bom Retiro do Sul	25 a 30
Boqueirão do Leão	27 a 30
Bossoroca	25 a 30
Bozano	25 a 30
Braga	25 a 30
Brochier	25 a 30
Butiá	25 a 30
Caçapava do Sul	27 a 30
Cacequi	25 a 30
Cachoeira do Sul	25 a 30
Cachoeirinha	25 a 30
Cacique Doble	29 a 30
Caibaté	25 a 30
Caíçara	25 a 30
Camaquã	26 a 30
Camargo	27 a 30
Campestre da Serra	29 a 30
Campina das Missões	25 a 30
Campinas do Sul	26 a 30
Campo Bom	25 a 30
Campo Novo	25 a 30
Campos Borges	26 a 30
Candelária	25 a 30
Cândido Godói	25 a 30
Candiota	27 a 30
Canela	29 a 30
Canguçu	27 a 30
Canoas	25 a 30
Canudos do Vale	26 a 30
Capão Bonito do Sul	29 a 30
Capão da Canoa	25 a 30
Capão do Cipó	25 a 30
Capão do Leão	26 a 30
Capela de Santana	25 a 30
Capitão	27 a 30
Capivari do Sul	25 a 30
Caráá	25 a 30
Carazinho	26 a 30
Carlos Barbosa	29 a 30
Carlos Gomes	26 a 30
Casca	29 a 30
Caseiros	29 a 30
Catuípe	25 a 30
Caxias do Sul	29 a 30
Centenário	26 a 30
Cerrito	27 a 30
Cerro Branco	25 a 30

Cerro Grande	25 a 30
Cerro Grande do Sul	26 a 30
Cerro Largo	25 a 30
Chapada	26 a 30
Charqueadas	25 a 30
Charrua	26 a 30
Chiapeta	25 a 30
Chuí	26 a 30
Chuívisca	26 a 30
Cidreira	25 a 30
Ciriaco	28 a 30
Colinas	27 a 30
Colorado	26 a 30
Condor	25 a 30
Constantina	25 a 30
Coqueiro Baixo	29 a 30
Coqueiros do Sul	26 a 30
Coronel Barros	25 a 30
Coronel Bicaco	25 a 30
Coronel Pilar	29 a 30
Cotiporã	29 a 30
Coxilha	27 a 30
Crissiumal	25 a 30
Cristal	26 a 30
Cristal do Sul	25 a 30
Cruz Alta	26 a 30
Cruzaltense	26 a 30
Cruzeiro do Sul	25 a 30
David Canabarro	28 a 30
Derrubadas	25 a 30
Dezesseis de Novembro	25 a 30
Dilermando de Aguiar	25 a 30
Dois Irmãos	27 a 30
Dois Irmãos das Missões	25 a 30
Dois Lajeados	29 a 30
Dom Feliciano	27 a 30
Dom Pedrito	26 a 30
Dom Pedro de Alcântara	25 a 30
Dona Francisca	26 a 30
Doutor Maurício Cardoso	25 a 30
Doutor Ricardo	29 a 30
Eldorado do Sul	25 a 30
Encantado	29 a 30
Enteuzilhada do Sul	27 a 30
Engenho Velho	25 a 30
Entre Rios do Sul	25 a 30
Entre-Ijuís	25 a 30
Erebango	26 a 30
Erechim	26 a 30
Ernestina	27 a 30
Ervai Grande	25 a 30
Ervai Seco	25 a 30
Esmeralda	29 a 30
Esperança do Sul	25 a 30
Espumoso	27 a 30
Estação	26 a 30
Estância Velha	25 a 30
Esteio	25 a 30
Estrela	25 a 30
Estrela Velha	26 a 30
Eugênio de Castro	25 a 30
Fagundes Varela	29 a 30
Farroupilha	29 a 30
Faxinal do Soturno	26 a 30
Faxinalzinho	25 a 30
Fazenda Vilanova	25 a 30
Feliz	27 a 30
Flores da Cunha	29 a 30
Floriano Peixoto	26 a 30
Fontoura Xavier	27 a 30
Formigueiro	25 a 30
Forquethina	26 a 30
Fortaleza dos Valos	26 a 30
Frederico Westphalen	25 a 30
Garibaldi	29 a 30
Garruchos	25 a 30
Gaurama	26 a 30
General Câmara	25 a 30
Gentil	27 a 30
Getúlio Vargas	26 a 30
Girua	25 a 30
Glorinha	25 a 30
Gramado	29 a 30
Gramado dos Loureiros	25 a 30
Gramado Xavier	27 a 30
Gravatá	25 a 30
Guabiju	29 a 30
Guaíba	25 a 30
Guaporé	29 a 30
Guarani das Missões	25 a 30
Harmonia	25 a 30
Herval	26 a 30
Herveiras	27 a 30
Horizontina	25 a 30
Hulha Negra	27 a 30
Humaitá	25 a 30
Ibarama	26 a 30
Ibiaçá	26 a 30
Ibiraiaras	29 a 30
Ibirapuitã	27 a 30
Ibirubá	26 a 30
Igrejinha	27 a 30
Ijuí	25 a 30
Ilópolis	29 a 30
Imbé	25 a 30
Imigrante	27 a 30
Independência	25 a 30
Inhacorá	25 a 30



Ipê	29 a 30	Pinheiro Machado	27 a 30	Sentinela do Sul	26 a 30
Ipiranga do Sul	26 a 30	Pinto Bandeira	29 a 30	Serafina Corrêa	29 a 30
Iraí	25 a 30	Pirapó	25 a 30	Sério	26 a 30
Itaara	26 a 30	Piratini	27 a 30	Sertão	26 a 30
Itacurubi	25 a 30	Planalto	25 a 30	Sertão Santana	26 a 30
Itapuca	27 a 30	Poço das Antas	27 a 30	Sete de Setembro	25 a 30
Itaqui	25 a 30	Pontão	26 a 30	Severiano de Almeida	25 a 30
Itati	26 a 30	Ponte Preta	26 a 30	Silveira Martins	26 a 30
Itatiba do Sul	25 a 30	Portão	25 a 30	Sinimbu	27 a 30
Ivorá	26 a 30	Porto Alegre	25 a 30	Sobradinho	26 a 30
Ivoti	25 a 30	Porto Lucena	25 a 30	Soledade	27 a 30
Jaboticaba	25 a 30	Porto Mauá	25 a 30	Tabaí	25 a 30
Jacuzinho	26 a 30	Porto Vera Cruz	25 a 30	Tapejara	26 a 30
Jacutinga	26 a 30	Porto Xavier	25 a 30	Tapera	26 a 30
Jaguarão	26 a 30	Pouso Novo	27 a 30	Tapes	26 a 30
Jaguari	25 a 30	Presidente Lucena	27 a 30	Taquara	25 a 30
Jari	26 a 30	Progresso	27 a 30	Taquari	25 a 30
Jóia	25 a 30	Protásio Alves	29 a 30	Taquaruçu do Sul	25 a 30
Júlio de Castilhos	26 a 30	Putinga	29 a 30	Tavares	26 a 30
Lagoa Bonita do Sul	26 a 30	Quaraí	26 a 30	Tenente Portela	25 a 30
Lagoa dos Três Cantos	26 a 30	Quatro Irmãos	26 a 30	Terra de Areia	25 a 30
Lagoa Vermelha	29 a 30	Quevedos	26 a 30	Teutônia	25 a 30
Lagoão	27 a 30	Quinze de Novembro	26 a 30	Tio Hugo	27 a 30
Lajeado	25 a 30	Redentora	25 a 30	Tiradentes do Sul	25 a 30
Lajeado do Bugre	25 a 30	Relvado	29 a 30	Toropi	25 a 30
Lavras do Sul	27 a 30	Restinga Seca	25 a 30	Torres	25 a 30
Liberato Salzano	25 a 30	Rio dos Índios	25 a 30	Tramandaí	25 a 30
Lindolfo Collor	27 a 30	Rio Grande	26 a 30	Travesseiro	27 a 30
Linha Nova	27 a 30	Rio Pardo	25 a 30	Três Arroios	26 a 30
Maçambará	25 a 30	Rio Pardo	25 a 30	Três Cachoeiras	25 a 30
Machadinho	26 a 30	Riozinho	26 a 30	Três Coroas	27 a 30
Mampituba	26 a 30	Roca Sales	28 a 30	Três de Maio	25 a 30
Manoel Viana	25 a 30	Rodeio Bonito	25 a 30	Três Forquilhas	26 a 30
Maquiné	25 a 30	Rolador	25 a 30	Três Palmeiras	26 a 30
Maratá	25 a 30	Rolante	26 a 30	Três Passos	25 a 30
Marau	27 a 30	Ronda Alta	26 a 30	Trindade do Sul	25 a 30
Marcelino Ramos	25 a 30	Rondinha	25 a 30	Triunfo	25 a 30
Mariana Pimentel	26 a 30	Roque Gonzales	25 a 30	Tucunduva	25 a 30
Mariano Moro	25 a 30	Rosário do Sul	26 a 30	Tunas	26 a 30
Marques de Souza	27 a 30	Sagrada Família	25 a 30	Tupanci do Sul	29 a 30
Mata	25 a 30	Saldanha Marinho	26 a 30	Tupanciretã	26 a 30
Mato Castelhano	27 a 30	Salto do Jacuí	26 a 30	Tupandi	27 a 30
Mato Leitão	25 a 30	Salvador das Missões	25 a 30	Tuparendi	25 a 30
Mato Queimado	25 a 30	Salvador do Sul	27 a 30	Turuçu	26 a 30
Maximiliano de Almeida	26 a 30	Samanduva	26 a 30	Ubiretama	25 a 30
Minas do Leão	25 a 30	Santa Bárbara do Sul	26 a 30	União da Serra	29 a 30
Miraguaí	25 a 30	Santa Cecília do Sul	29 a 30	Unistalda	25 a 30
Montauri	29 a 30	Santa Clara do Sul	26 a 30	Uruguaiana	25 a 30
Monte Alegre dos Campos	29 a 30	Santa Cruz do Sul	25 a 30	Vacaria	29 a 30
Monte Belo do Sul	29 a 30	Santa Margarida do Sul	26 a 30	Vale do Sol	25 a 30
Montenegro	25 a 30	Santa Maria	25 a 30	Vale Real	27 a 30
Mormaço	27 a 30	Santa Maria do Herval	27 a 30	Vale Verde	25 a 30
Morrinhos do Sul	25 a 30	Santa Rosa	25 a 30	Vanini	29 a 30
Morro Redondo	27 a 30	Santa Tereza	29 a 30	Venâncio Aires	25 a 30
Morro Reuter	27 a 30	Santa Vitória do Palmar	26 a 30	Vera Cruz	25 a 30
Mostardas	26 a 30	Santana da Boa Vista	27 a 30	Veranópolis	29 a 30
Muçum	28 a 30	Santana do Livramento	26 a 30	Vespasiano Correa	29 a 30
Muitos Capões	29 a 30	Santiago	25 a 30	Viadutos	26 a 30
Muliterno	28 a 30	Santo Ângelo	25 a 30	Viamão	25 a 30
Não-Me-Toque	26 a 30	Santo Antônio da Patrulha	25 a 30	Vicente Dutra	25 a 30
Nicolau Vergueiro	27 a 30	Santo Antônio das Missões	25 a 30	Victor Graeff	26 a 30
Nonoai	25 a 30	Santo Antônio do Palma	29 a 30	Vila Flores	29 a 30
Nova Alvorada	27 a 30	Santo Antônio do Planalto	26 a 30	Vila Lângaro	27 a 30
Nova Araçá	29 a 30	Santo Augusto	25 a 30	Vila Maria	27 a 30
Nova Bassano	29 a 30	Santo Cristo	25 a 30	Vila Nova do Sul	26 a 30
Nova Boa Vista	25 a 30	Santo Expedito do Sul	29 a 30	Vista Alegre	25 a 30
Nova Brésia	29 a 30	São Borja	25 a 30	Vista Alegre do Prata	29 a 30
Nova Candelária	25 a 30	São Domingos do Sul	29 a 30	Vista Gaúcha	25 a 30
Nova Esperança do Sul	25 a 30	São Francisco de Assis	25 a 30	Vitória das Missões	25 a 30
Nova Hartz	26 a 30	São Gabriel	26 a 30	Westfália	27 a 30
Nova Pádua	29 a 30	São Jerônimo	25 a 30	Xangri-lá	25 a 30
Nova Palma	26 a 30	São João da Urtiga	26 a 30		
Nova Petrópolis	29 a 30	São João do Polêsine	26 a 30		
Nova Prata	29 a 30	São Jorge	29 a 30		
Nova Ramada	25 a 30	São José das Missões	25 a 30		
Nova Roma do Sul	29 a 30	São José do Herval	27 a 30		
Nova Santa Rita	25 a 30	São José do Hortêncio	27 a 30		
Novo Barreiro	25 a 30	São José do Inhacorá	25 a 30		
Novo Cabrais	25 a 30	São José do Norte	26 a 30		
Novo Hamburgo	25 a 30	São José do Ouro	29 a 30		
Novo Machado	25 a 30	São José do Sul	25 a 30		
Novo Tiradentes	25 a 30	São Leopoldo	25 a 30		
Novo Xingu	25 a 30	São Lourenço do Sul	26 a 30		
Osório	25 a 30	São Luiz Gonzaga	25 a 30		
Paim Filho	26 a 30	São Marcos	29 a 30		
Palmares do Sul	25 a 30	São Martinho	25 a 30		
Palmeira das Missões	25 a 30	São Martinho da Serra	26 a 30		
Palmitinho	25 a 30	São Miguel das Missões	25 a 30		
Panambi	25 a 30	São Nicolau	25 a 30		
Pantano Grande	25 a 30	São Paulo das Missões	25 a 30		
Paraí	29 a 30	São Pedro da Serra	27 a 30		
Paraíso do Sul	25 a 30	São Pedro das Missões	25 a 30		
Parei Novo	25 a 30	São Pedro do Butiá	25 a 30		
Parobé	25 a 30	São Pedro do Sul	25 a 30		
Passa Sete	26 a 30	São Sebastião do Caí	25 a 30		
Passo do Sobrado	25 a 30	São Sepé	25 a 30		
Passo Fundo	27 a 30	São Valentim	25 a 30		
Paulo Bento	26 a 30	São Valentim do Sul	29 a 30		
Paverama	25 a 30	São Valério do Sul	25 a 30		
Pedras Altas	26 a 30	São Vendelino	27 a 30		
Pedro Osório	26 a 30	São Vicente do Sul	25 a 30		
Pejuçara	25 a 30	Sapiranga	25 a 30		
Pelotas	26 a 30	Sapucaia do Sul	25 a 30		
Picada Café	29 a 30	Sarandi	25 a 30		
Pinhal	25 a 30	Seberi	25 a 30		
Pinhal da Serra	29 a 30	Sede Nova	25 a 30		
Pinhal Grande	26 a 30	Segredo	27 a 30		
Pinheirinho do Vale	25 a 30	Selbach	26 a 30		
		Senador Salgado Filho	25 a 30		



quada retenção de água de irrigação, ao mesmo tempo em que proporciona drenagem normal. Solos com 40% a 60% de argila apresentam condições ótimas para o cultivo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do arroz irrigado no Estado.

Foram utilizados dados climáticos provenientes dos 165 postos pluviométricos disponíveis no Estado com, no mínimo, 15 anos de dados diários. Entre as variáveis consideradas estão: temperatura mínima do ar, temperatura do solo e radiação solar.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Para a identificação dos períodos de semeadura por grupo de cultivares, foram considerados os seguintes critérios térmicos:

- probabilidade igual ou superior a 80% de ocorrência de temperatura média ≥ 14°C no primeiro decêndio após a emergência;
- probabilidade maior ou igual a 80% de ocorrência de temperatura média ≥ 19°C nos três últimos decêndios do ciclo da cultura;

- probabilidade menor ou igual a 20% de ocorrência de temperatura mínima ≤ 15°C no sétimo decêndio do ciclo (Grupo I), no nono decêndio do ciclo (Grupo II) e no décimo primeiro decêndio do ciclo (Grupo III).

Foram considerados aptos ao cultivo de arroz irrigado os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

IRGA/METROPOLITANA: IRGAP H7RI (Prime CL).

GRUPO II

BASF S/A: PUITÁ INTA-CL.

EMBRAPA/IRGA: BR-IRGA 410.

EPAGRI: Epagri 106, SCS119 Rubi e SCS120 Ônix.

IRGA: IRGA 428, IRGA 429 e IRGA 430.

RICETEC SEMENTES LTDA: Apsa CL, Avaxi CL, Ecco, Ecco CL, Inov, Inov CL, RT5310 CL, Sator CL e Tiba.

GRUPO III

EPAGRI: Epagri 108, Epagri 109, SCS 112, SCS 114 Andosan, SCS 115 CL, SCS116 Satoru, SCS117 CL e SCS118 Marques.

EPAGRI / EMBRAPA: SCSBRS Tio Taka.

IRGA: IRGA 424RI.

IRGA/METROPOLITANA: H9 (QM1010) e IRGAP H9RI (QM1010 CL).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
Agrolândia	29 a 35
Agronômica	28 a 36
Águas Mornas	27 a 36
Alfredo Wagner	29 a 35
Antônio Carlos	28 a 36
Apiúna	26 a 1
Araquari	23 a 3

Araranguá	26 a 1
Ascurra	24 a 3
Atalanta	28 a 36
Aurora	28 a 36
Balneário Arroio do Silva	26 a 1
Balneário Barra do Sul	23 a 3
Balneário Camboriú	23 a 3
Balneário Gaivota	27 a 1
Barra Velha	23 a 3
Benedito Novo	24 a 2
Biguaçu	24 a 2
Blumenau	24 a 3
Bombinhas	23 a 3
Botuverá	24 a 2
Braço do Trombudo	29 a 35
Brusque	24 a 2
Camboriú	24 a 2
Canelinha	24 a 2
Capivari de Baixo	26 a 1
Chapadão do Lageado	28 a 36
Cocal do Sul	26 a 1
Corupá	24 a 2
Criciúma	26 a 1
Dona Emma	26 a 1
Doutor Pedrinho	26 a 1
Ermo	27 a 1
Florianópolis	24 a 2
Forquilha	26 a 1
Garopaba	24 a 2
Garuva	23 a 3
Gaspar	24 a 3
Governador Celso Ramos	24 a 2
Gravatal	26 a 1
Guabiruba	24 a 2
Guaramirim	23 a 3
Ibirama	24 a 2
Içara	26 a 1
Ilhota	24 a 3
Imarú	26 a 1
Imbituba	24 a 2
Indaial	24 a 2
Itaiópolis	28 a 36
Itajaí	24 a 3
Itapema	23 a 3
Itapoá	23 a 3
Ituporanga	28 a 36
Jacinto Machado	27 a 36
Jaguaruna	26 a 1
Jaraguá do Sul	23 a 3
Joinville	23 a 3
José Boiteux	26 a 36
Laguna	26 a 1
Laurentino	26 a 36
Lontras	26 a 1
Luiz Alves	24 a 3
Maracajá	26 a 1
Massaranduba	24 a 3
Meleiro	27 a 1
Mirim Doce	28 a 36
Morro da Fumaça	26 a 1
Morro Grande	27 a 36
Navegantes	23 a 3
Nova Trento	24 a 2
Nova Veneza	26 a 1
Palhoça	24 a 2
Passo de Torres	27 a 1
Paulo Lopes	26 a 1
Pedras Grandes	27 a 1
Penha	23 a 3
Petrolândia	29 a 35
Piçarras	23 a 3
Pomerode	24 a 3
Porto Belo	24 a 2
Pouso Redondo	28 a 36
Praia Grande	27 a 36
Presidente Getúlio	26 a 1
Presidente Nereu	26 a 36
Rio do Campo	29 a 35
Rio do Oeste	26 a 36
Rio do Sul	26 a 36
Rio dos Cedros	26 a 1
Rodeio	24 a 3
Salete	26 a 36
Sangão	26 a 1
Santa Rosa do Sul	27 a 36
Santa Terezinha	28 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 1
São Francisco do Sul	23 a 3
São João Batista	24 a 2
São João do Itaperiú	23 a 3
São João do Sul	27 a 1
São José	24 a 2
São Pedro de Alcântara	27 a 36
Schroeder	23 a 3
Siderópolis	27 a 36
Sombrio	27 a 1
Taió	28 a 36
Tijucas	24 a 3
Timbó do Sul	27 a 36
Timbó	24 a 3

Treze de Maio	26 a 1
Trombudo Central	28 a 36
Tubarão	26 a 1
Turvo	27 a 1
Urussanga	27 a 1
Vitor Meireles	26 a 36
Witmarsum	26 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
Agrolândia	27 a 33
Agronômica	26 a 34
Águas Mornas	26 a 34
Alfredo Wagner	27 a 33
Antônio Carlos	26 a 34
Apiúna	26 a 35
Araquari	21 a 1
Araranguá	24 a 35
Ascurra	22 a 1
Atalanta	26 a 34
Aurora	26 a 34
Balneário Arroio do Silva	24 a 35
Balneário Barra do Sul	21 a 1
Balneário Camboriú	21 a 1
Balneário Gaivota	26 a 35
Barra Velha	21 a 1
Benedito Novo	22 a 36
Biguaçu	22 a 36
Blumenau	22 a 1
Bombinhas	21 a 1
Botuverá	24 a 36
Braço do Trombudo	27 a 33
Brusque	22 a 36
Camboriú	24 a 36
Canelinha	22 a 36
Capivari de Baixo	24 a 35
Chapadão do Lageado	26 a 34
Cocal do Sul	24 a 35
Corupá	24 a 36
Criciúma	24 a 35
Dona Emma	24 a 35
Doutor Pedrinho	26 a 35
Ermo	26 a 35
Florianópolis	24 a 36
Forquilha	24 a 35
Garopaba	24 a 36
Garuva	21 a 1
Gaspar	22 a 1
Governador Celso Ramos	22 a 36
Gravatal	24 a 35
Guabiruba	22 a 36
Guaramirim	21 a 1
Ibirama	24 a 36
Içara	24 a 35
Ilhota	22 a 1
Imarú	24 a 35
Imbituba	24 a 36
Indaial	22 a 36
Itaiópolis	26 a 34
Itajaí	22 a 1
Itapema	21 a 1
Itapoá	21 a 1
Ituporanga	26 a 34
Jacinto Machado	26 a 34
Jaguaruna	24 a 35
Jaraguá do Sul	21 a 1
Joinville	21 a 1
José Boiteux	26 a 34
Laguna	24 a 35
Laurentino	26 a 34
Lontras	26 a 35
Luiz Alves	22 a 1
Maracajá	24 a 35
Massaranduba	22 a 1
Meleiro	26 a 35
Mirim Doce	26 a 34
Morro da Fumaça	24 a 35
Morro Grande	26 a 34
Navegantes	21 a 1
Nova Trento	24 a 36
Nova Veneza	24 a 35
Palhoça	24 a 36
Passo de Torres	26 a 35
Paulo Lopes	24 a 35
Pedras Grandes	26 a 35
Penha	21 a 1
Petrolândia	27 a 33
Piçarras	21 a 1
Pomerode	22 a 1
Porto Belo	22 a 36
Pouso Redondo	26 a 34
Praia Grande	26 a 34
Presidente Getúlio	24 a 35
Presidente Nereu	26 a 34
Rio do Campo	27 a 33
Rio do Oeste	26 a 34
Rio do Sul	26 a 34
Rio dos Cedros	24 a 35
Rodeio	22 a 1
Salete	26 a 34
Sangão	24 a 35
Santa Rosa do Sul	26 a 34
Santa Terezinha	26 a 34
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 35
São Francisco do Sul	21 a 1
São João Batista	22 a 36
São João do Itaperiú	21 a 1

São João do Sul	26 a 35
São José	22 a 36
São Pedro de Alcântara	26 a 34
Schroeder	21 a 1
Siderópolis	26 a 34
Sombrio	26 a 35
Taió	26 a 34
Tijucas	22 a 1
Timbé do Sul	26 a 34
Timbó	22 a 1
Treze de Maio	24 a 35
Trombudo Central	26 a 34
Tubarão	24 a 35
Turvo	26 a 35
Urussanga	26 a 35
Vitor Meireles	26 a 34
Witmarsum	26 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III
Agrolândia	27 a 31
Agronômica	26 a 32
Águas Mornas	26 a 32
Alfredo Wagner	26 a 31
Antônio Carlos	26 a 32
Apituna	26 a 33
Araquari	21 a 35
Araranguá	24 a 33
Ascurra	22 a 35
Atalanta	26 a 32
Aurora	26 a 32
Balneário Arroio do Silva	24 a 33
Balneário Barra do Sul	21 a 35
Balneário Camboriú	21 a 35
Balneário Gaivota	25 a 33
Barra Velha	21 a 35
Benedito Novo	22 a 34
Biguaçu	22 a 34
Blumenau	22 a 35
Bombinhas	21 a 35
Botuverá	24 a 34
Braço do Trombudo	27 a 31
Brusque	22 a 34
Camboriú	24 a 34
Canelinha	22 a 34
Capivari de Baixo	24 a 33
Chapadão do Lageado	26 a 31
Cocal do Sul	24 a 33
Corupá	24 a 33
Criciúma	24 a 33
Dona Emma	24 a 33
Doutor Pedrinho	26 a 33
Ermo	25 a 33
Florianópolis	24 a 34
Forquilha	24 a 33
Garopaba	24 a 34
Garuva	21 a 35
Gaspar	22 a 35
Governador Celso Ramos	22 a 34
Gravata	24 a 33
Guabiruba	22 a 34
Guaramirim	21 a 35
Ibirama	24 a 33
Içara	24 a 33
Ilhota	22 a 35
Imarui	24 a 33
Imbituba	24 a 34
Indaial	22 a 34
Itaiópolis	26 a 31
Itajaí	22 a 35
Itapema	21 a 35
Itapoá	21 a 35
Ituporanga	26 a 32
Jacinto Machado	26 a 32
Jaguaruna	24 a 33
Jaraguá do Sul	21 a 35
Joinville	21 a 35
José Boiteux	26 a 32
Laguna	24 a 34
Laurentino	26 a 32
Lontras	26 a 33
Luiz Alves	22 a 35
Maracajá	24 a 33
Massaranduba	22 a 35
Meleiro	25 a 33
Mirim Doce	26 a 32
Morro da Fumaça	24 a 33
Morro Grande	26 a 32
Navegantes	21 a 35
Nova Trento	24 a 34
Nova Veneza	24 a 33
Palhoça	24 a 34
Passo de Torres	25 a 33
Paulo Lopes	24 a 33
Pedras Grandes	26 a 33
Penha	21 a 35
Petrolândia	27 a 31
Piçarras	21 a 35
Pomerode	22 a 35
Porto Belo	22 a 34
Pouso Redondo	26 a 32
Praia Grande	26 a 32
Presidente Getúlio	24 a 33
Presidente Nereu	26 a 32
Rio do Campo	27 a 31
Rio do Oeste	26 a 32
Rio do Sul	26 a 32

Rio dos Cedros	24 a 33
Rodeio	22 a 35
Salete	26 a 32
Sangão	24 a 33
Santa Rosa do Sul	26 a 32
Santa Terezinha	26 a 32
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 33
São Francisco do Sul	21 a 35
São João Batista	22 a 34
São João do Itaperiú	21 a 35
São João do Sul	25 a 33
São José	22 a 34
São Pedro de Alcântara	26 a 32
Schroeder	21 a 35
Siderópolis	26 a 32
Sombrio	25 a 33
Taió	26 a 32
Tijucas	22 a 35
Timbé do Sul	26 a 32
Timbó	22 a 35
Treze de Maio	24 a 33
Trombudo Central	26 a 32
Tubarão	24 a 33
Turvo	25 a 33
Urussanga	26 a 33
Vitor Meireles	26 a 32
Witmarsum	26 a 32

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz irrigado no Estado de São Paulo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os fatores climáticos mais importantes para o cultivo do arroz (Oriza Sativa L.) são a temperatura, o fotoperíodo e a radiação solar. Esses elementos agem em diferentes processos fisiológicos da espécie.

A ocorrência de baixas temperaturas no período pré-floração e floração constitui fator de risco para a cultura do arroz irrigado. Temperaturas abaixo de 20°C provocam retardamento considerável no processo de crescimento e redução no número de perfilhos. A etapa mais crítica é o período de diferenciação do primórdio da panícula. Neste período, a planta é muito sensível às baixas temperaturas. Assim, temperaturas de 17 °C, durante cinco dias, ou 15°C, durante apenas uma hora, acarretarão a esterilidade de muitas flores. As temperaturas acima de 40°C também são prejudiciais.

Os solos hidromórficos, caracterizados por apresentarem lençol freático próximo à superfície durante a maior parte do tempo e estarem situados em áreas de relevo plano, reúnem as condições exigidas pela cultura. Dentre eles, os que apresentam melhor aptidão são os que possuem textura argilosa ou argilo-siltosa. Essa propriedade física reúne condições de impermeabilidade do subsolo e adequada retenção de água de irrigação, ao mesmo tempo em que proporciona drenagem normal. Solos com 40% a 60% de argila apresentam condições ótimas para o cultivo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do arroz irrigado no Estado.

Foram utilizados dados climáticos provenientes dos 210 postos pluviométricos disponíveis no Estado com, no mínimo, 15 anos de dados diários. Entre as variáveis consideradas estão: temperatura mínima do ar, temperatura do solo e radiação solar.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram considerados aptos ao cultivo de arroz irrigado os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições:

- ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados.

- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/Emergência ≥ 10°C;

- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/Enchimento dos cachos ≥ 35°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 300, IAC 500 e IAC 600.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS Fronteira.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 400.

RICETEC SEMENTES LTDA: Sator CL.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS Ourominas.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 105.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florencie	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiá	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araçariçuama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arianha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balbino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Chapéu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barra do Turvo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barretos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barueri	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Bastos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bertioga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Bilac	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso de Itararé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Borá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiabu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajati	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Cajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cananéia	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquilha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Dobrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Eulídes da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaiçara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiacu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiana	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guataporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iguape	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Comprida	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporanga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaóca	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacupiranga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luizlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maracá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olimpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pariquera-Açu	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratinunga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Registro	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeira	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubineia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salitinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Itacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastiãoópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Barras	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiacú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tatuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiáí	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Araçariguama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balbinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Chapéu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barra do Turvo	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Barretos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barueri	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Bastos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bertioga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Bilac	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso de Itararé	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Borá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Cafelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajati	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Cajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cananéia	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquillo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbatai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Dobrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Galiléia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaçara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratingueta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guataparã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Iacri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaracu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iguape	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Comprida	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiruá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporanga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaóca	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã Paulista	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacupiranga	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luiziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maracá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martínópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaucu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orindúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pariquera-Açu	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedernheiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piqueroibi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Registro	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeira	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Pires	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubinéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Preta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Itacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Barras	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiacua	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tatuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiáí	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Araçariguama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balbino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Chapéu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barra do Turvo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barretos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barueri	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Bastos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bertioga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Bilac	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso de Itararé	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Borá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaiçara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiara	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratiningetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guataporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iguape	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Comprida	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiripua	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporanga	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaóca	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã Paulista	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacupiranga	28 a 34	28 a 34	28 a 34

Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luizlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maracá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Campina	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaucu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olimpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Panorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguacu Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pariquera-Açu	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocinio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedemeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Registro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Branco	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Grande	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ribeirão Pires	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubineia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pão d'Alho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Barras	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Severinia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiacu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tatuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão no Estado do Acre, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produtividade do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é bastante afetada pelas condições climáticas prevaletentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, o Estado do Acre deverá produzir 5,6 mil toneladas de feijão na safra 2013/2014.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo de feijão, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica se baseou em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios de risco:

ISNA ≥ 0,60;

Temperatura média entre 10°C e 30°C

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de sua área co condições dentro dos critérios adotados:

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce.

GRUPO II

EMBRAPA: PEROLA e RUDÁ.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, não há cultivar indicada com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

AS ÁREAS DE CULTIVO DE CADA MUNICÍPIO DEVERÃO SE RESTRINGIR ÀS ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS, DELIMITADAS PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO ACRE, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 1.904 DE 5 DE JUNHO DE 2007, PUBLICADO NO DOE Nº 9.571 DE 15 DE JUNHO DE 2007.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CCULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Acrelândia	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Assis Brasil	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Brasileia	7 a 8	7 a 8	7 a 8
Bujari	7 a 9	7 a 9	7 a 9
Capixaba	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Cruzeiro do Sul	7 a 10	7 a 11	7 a 11
Epitaciolândia		7 a 8	7 a 8
Feijó	7 a 9	7 a 10	7 a 11
Jordão	7 a 9	7 a 10	7 a 10
Mâncio Lima	7 a 11	7 a 12	7 a 12
Manoel Urbano	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Marechal Thaumaturgo	7 a 9	7 a 10	7 a 11
Plácido de Castro	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Porto Acre	7 a 9	7 a 9	7 a 9
Porto Walter	7 a 10	7 a 10	7 a 11
Rio Branco	7 a 9	7 a 9	7 a 9
Rodrigues Alves	7 a 11	7 a 12	7 a 12
Santa Rosa do Purus	7 a 9	7 a 9	7 a 10
Sena Madureira	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Senador Guiomard	7 a 9	7 a 9	7 a 9
Tarauacá	7 a 10	7 a 10	7 a 11
Xapuri		7 a 8	7 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CCULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Acrelândia		7 a 8	7 a 8
Assis Brasil		7 a 8	7 a 8
Brasileia		7 a 8	7 a 8
Bujari		7 a 8	7 a 9
Capixaba		7 a 8	7 a 8
Cruzeiro do Sul	7 a 9	7 a 10	7 a 10
Epitaciolândia		7 a 8	7 a 8
Feijó	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Jordão	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Mâncio Lima	7 a 10	7 a 11	7 a 12
Manoel Urbano	7 a 8	7 a 8	7 a 10
Marechal Thaumaturgo	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Plácido de Castro		7 a 8	7 a 8
Porto Acre		7 a 8	7 a 9
Porto Walter	7 a 9	7 a 9	7 a 10
Rio Branco		7 a 8	7 a 9
Rodrigues Alves	7 a 10	7 a 11	7 a 12
Santa Rosa do Purus	7 a 8	7 a 9	7 a 10
Sena Madureira		7 a 8	7 a 9
Senador Guiomard		7 a 8	7 a 9
Tarauacá	7 a 9	7 a 10	7 a 10
Xapuri		7 a 8	7 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CCULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
Acrelândia			7 a 8
Assis Brasil			7 a 8
Brasileia			7 a 8
Bujari			7 a 8
Capixaba			7 a 8
Cruzeiro do Sul	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Epitaciolândia			7 a 8
Feijó		7 a 8	7 a 9
Jordão		7 a 8	7 a 9
Mâncio Lima	7 a 9	7 a 10	7 a 11
Manoel Urbano		7 a 8	7 a 9
Marechal Thaumaturgo		7 a 8	7 a 9
Plácido de Castro			7 a 8
Porto Acre			7 a 8
Porto Walter	7 a 8	7 a 8	7 a 9
Rio Branco			7 a 8
Rodrigues Alves	7 a 9	7 a 10	7 a 11
Santa Rosa do Purus		7 a 8	7 a 9
Sena Madureira			7 a 9
Senador Guiomard			7 a 8
Tarauacá	7 a 8	7 a 9	7 a 9
Xapuri			7 a 8

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de



março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado da Bahia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado da Bahia cultivou, na 1ª safra 2013/2014, 252,1 mil hectares de feijão (Phaseolus vulgaris L.) com uma produção de 103,4 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho 2014.

A produção e a produtividade do feijoeiro são influenciadas pelas condições climáticas prevalentes durante o seu ciclo

A cultura é sensível ao calor excessivo em qualquer estágio de desenvolvimento, sendo que os maiores prejuízos ocorrem no estágio de desenvolvimento reprodutivo, quando temperaturas variando entre 30°C e 40°C podem ocasionar abortamento de flores e dos botões florais.

O feijoeiro tem baixa tolerância à deficiência hídrica, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens. A ocorrência de excesso de chuvas durante a colheita é prejudicial à qualidade dos grãos. Dependendo da duração do período chuvoso, as perdas na produção podem ser totais.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 15 anos de dados diários registrados em 156 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do feijoeiro em condições de baixo risco climático:

ISNA ≥ 0,60;

Temperatura média das máximas ≥ 30 °C;

Temperatura média anual ≥ 10 °C.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados,

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	33 a 30	34 a 10	35 a 20	36 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc

5.

CATI: Carioca Precoce .

EMBRAPA: BRS RADIANTE, JALO PRECOCE.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFp 110.

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: APORÉ, BAMBUÍ, BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AGRESTE, BRS AMETISTA, BRS ESPLENDOR, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS HORIZONTE, BRS MARFIM, BRS NOTÁVEL, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS VALENTE, CORRENTE, EMGOPA 201 OURO, PÉROLA, RU-DÁ.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS GRAFITE.

FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS MAGNÍFICO, FTS SOBERANO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	8 a 15	7 a 16	6 a 16
Adustina	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Água Fria	13 a 15	12 a 16	11 a 17
Aiquara			14 a 15
Alagoinhas	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Alcobaça		15 a 16	15 a 16
Almadina		14 a 15	13 a 15
Amargosa	12 a 16	8 a 17	7 a 18
Amélia Rodrigues	8 a 17	8 a 18	8 a 18
América Dourada (1)			
Anguera	12 a 15	12 a 16	11 a 17
Antas	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Antônio Cardoso	12 a 16	10 a 17	10 a 17
Aporá	12 a 15	8 a 16	8 a 17
Apurema	10 a 16	8 a 17	7 a 17
Araças	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Aramari	8 a 17	8 a 17	8 a 18
Arataca	13 a 15	8 a 16	8 a 17
Araújo	7 a 18	7 a 18	6 a 18
Aurelino Leal		14 a 15	9 a 10 + 13 a 15
Banzaê			14 a 15
Barra do Choça			29 a 30
Barra do Mendes (2)			
Barra do Rocha	13 a 16	8 a 17	8 a 17
Barreiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barro Alto (3)			
Barro Preto	13 a 15	8 a 10 + 13 a 16	8 a 10 + 13 a 17
Belmonte	13 a 15	12 a 16	8 a 17
Biritinga	13 a 14	13 a 14	13 a 15
Buerarema	13 a 15	12 a 16	8 a 9 + 12 a 16
Cabaceiras do Paraguaçu	10 a 16	10 a 17	9 a 17
Cachoeira	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Cafarnaum (4)			
Cairu	6 a 18	6 a 18	4 a 18
Camacan	8 a 15	8 a 17	8 a 17
Camaçari	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Camamu	7 a 17	6 a 18	6 a 18
Canarana (5)			
Canavieiras	13 a 15	8 a 16	8 a 17
Candeal	13 a 14	13 a 15	13 a 16
Candeias	8 a 18	7 a 18	7 a 18
Cândido Sales			29 a 30
Caravelas			29 a 30
Cardeal da Silva	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Carinhanha		29 a 30	29 a 32
Castro Alves	10 a 16	9 a 17	9 a 18
Catolândia			30 a 32
Catu	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Central (6)			
Cícero Dantas	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Coaraci	13 a 15	13 a 15	8 a 10 + 13 a 16
Cocos	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Conceição da Feira	10 a 17	9 a 18	9 a 18
Conceição do Almeida	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Conceição do Jacuípe	8 a 16	8 a 17	8 a 18
Conde	8 a 18	6 a 18	6 a 18
Coração de Maria	12 a 16	8 a 17	8 a 17
Coribe	29 a 32	29 a 32	29 a 32
Coronel João Sá			14 a 15
Correntina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cotegipe			30 a 32
Cravolândia	13 a 15	13 a 16	10 a 17
Crisópolis	13 a 14	13 a 15	12 a 15
Cruz das Almas	9 a 18	8 a 18	8 a 18
Dias d'Ávila	7 a 18	6 a 18	6 a 18

Dom Macedo Costa	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Elísio Medrado	12 a 16	9 a 17	8 a 18
Encruzilhada			29 a 30
Entre Rios	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Esplanada	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Euclides da Cunha			12 a 13
Eunápolis	14 a 15	14 a 16	12 a 17
Fátima	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Feira da Mata	29 a 32	29 a 32	29 a 32
Feira de Santana	12 a 16	10 a 17	10 a 17
Formosa do Rio Preto	30 a 31	30 a 32	29 a 32
Gandu	7 a 17	6 a 18	6 a 18
Gongogi			10 a 11
Governador Mangabeira	10 a 17	9 a 18	8 a 18
Guaratinga		14 a 16	28 a 30 + 13 a 16
Ibicaraí			13 a 14
Ibiciuí			14 a 15
Ibipeba (7)			
Ibirapitanga	8 a 16	7 a 17	7 a 17
Ibirataia	10 a 16	8 a 17	7 a 17
Ibititá (8)			
Ichu		14 a 15	13 a 15
Igrapiúna	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Ilhéus	8 a 15	8 a 16	8 a 17
Inhambupe	12 a 14	11 a 17	10 a 18
Ipecaetá	13 a 14	13 a 15	12 a 16
Ipiaú	13 a 15	13 a 15	8 a 16
Irará	12 a 16	10 a 17	10 a 17
Irecê		31 a 32	31 a 32
Itabela	13 a 15	28 a 29 + 12 a 16	28 a 29 + 8 a 17
Itabuna	13 a 15	13 a 16	8 a 16
Itacaré	8 a 15	8 a 16	8 a 17
Itagiá			14 a 15
Itagimirim	13 a 15	12 a 16	29 a 30 + 12 a 16
Itajuípe	13 a 15	8 a 9 + 13 a 16	8 a 17
Itamaraju		15 a 16	29 a 30 + 8 a 9 + 14 a 17
Itamari	8 a 17	7 a 17	6 a 18
Itanagra	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Itanhém	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Itaparica	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Itapé		14 a 15	12 a 16
Itapebi	13 a 15	12 a 16	29 a 30 + 12 a 16
Itapicuru	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Itapitanga		14 a 15	10 a 15
Itaquara	13 a 15	13 a 15	11 a 16
Itarantim			14 a 15
Ituberá	6 a 18	6 a 18	4 a 18
Iuiú			30 a 32
Jaborandi	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Jaguaquara	13 a 15	11 a 16	9 a 17
Jaguaripe	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Jandaíra	9 a 16	6 a 18	6 a 18
Jeremoabo			12 a 13
Jiquiricá	7 a 17	6 a 17	6 a 18
Jitaúna		14 a 15	14 a 15
João Dourado (9)			
Jucuruçu		29 a 30	29 a 30
Jussara (10)			
Jussari		12 a 15	12 a 16
Laje	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Lajedão		29 a 30	29 a 30
Lamarão	13 a 15	13 a 16	13 a 17
Lapão		31 a 32	31 a 32
Lauro de Freitas	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Malhada			29 a 32
Mansidão			31 a 32
Maragogipe	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Marau	8 a 16	7 a 17	7 a 17
Mascote	13 a 15	8 a 17	8 a 17
Mata de São João	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Medeiros Neto		29 a 30	29 a 30
Mulungu do Morro (11)			
Milagres		13 a 15	12 a 16
Muniz Ferreira	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Muritiba	9 a 17	8 a 18	8 a 18
Mutuípe	7 a 17	6 a 18	6 a 18
Nazaré	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Nilo Peçanha	6 a 18	6 a 18	4 a 18
Nova Ibiá	8 a 17	7 a 17	6 a 18
Nova Soure	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Novo Triunfo	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Olindina	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Ouriçangas	12 a 16	11 a 17	10 a 17
Paripiranga	13 a 15	13 a 15	13 a 16
Pau Brasil		9 a 15	8 a 17
Pedrao	8 a 9 + 12 a 16	8 a 17	8 a 18
Pirai do Norte	6 a 18	6 a 18	6 a 18
Planalto			8 a 9
Pojuca	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Porto Seguro	13 a 15	12 a 16	8 a 17
Potiraguá		13 a 15	9 a 16
Prado		14 a 16	8 a 9 + 14 a 17
Presidente Dutra		32	32
Presidente Tancredo Neves	6 a 18	6 a 18	6 a 18
Riachão das Neves	30 a 31	30 a 32	29 a 32
Ribeira do Pombal	13 a 14	13 a 14	13 a 15
Rio Real	12 a 15	8 a 15	7 a 16
Salinas da Margarida	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Salvador	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Santa Bárbara	13 a 15	13 a 16	11 a 17
Santa Cruz Cabralia	13 a 15	12 a 16	8 a 17
Santa Luzia	8 a 15	8 a 17	8 a 17
Santa Maria da Vitória		29 a 32	29 a 32
Santa Rita de Cássia	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Santa Teresinha	13 a 14	13 a 15	11 a 16



Santanópolis	13 a 15	13 a 16	11 a 17
Santo Amaro	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Santo Antônio de Jesus	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Santo Estêvão	12 a 15	11 a 16	10 a 16
São Desidério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Felipe	8 a 18	8 a 18	8 a 18
São Félix	8 a 18	8 a 18	8 a 18
São Félix do Coribe			31 a 32
São Francisco do Conde	7 a 18	7 a 18	7 a 18
São Gabriel (12)			
São Gonçalves dos Campos	10 a 17	9 a 17	8 a 18
São José da Vitória	13 a 15	12 a 16	7 a 9 + 12 a 17
São Miguel das Matas	8 a 17	7 a 18	7 a 18
São Sebastião do Passé	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Sapeacu	10 a 17	9 a 18	8 a 18
Sátiro Dias	13 a 14	13 a 14	13 a 15
Saubara	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Serra Preta	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Serrinha	13 a 14	13 a 14	13 a 15
Simões Filho	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Sítio do Quinto		14 a 15	13 a 15
Tanquinho	13 a 15	13 a 16	12 a 17
Taperoá	6 a 18	6 a 18	4 a 18
Teixeira de Freitas			29 a 30
Teodoro Sampaio	8 a 16	8 a 17	8 a 18
Teolândia	6 a 18	6 a 18	6 a 18
Terra Nova	8 a 17	8 a 18	8 a 18
Tremedal			29 a 30
Ubaira	12 a 16	8 a 17	7 a 18
Ubaitaba		14 a 15	9 a 15
Ubatã	8 a 16	8 a 17	7 a 17
Uibaí (13)			
Uma	8 a 15	8 a 16	8 a 17
Uruçuca	8 a 15	8 a 16	8 a 17
Valença	6 a 18	6 a 18	4 a 18
Varzedo	8 a 17	8 a 18	7 a 18
Vera Cruz	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Vereda		29 a 30 + 7 a 8 + 15 a 16	29 a 30 + 7 a 9 + 15 a 16
Vitória da Conquista			29 a 30
Wenceslau Guimarães	6 a 18	6 a 18	6 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	12 a 14	6 a 15	5 a 15
Adustina	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Água Fria	12 a 15	11 a 16	11 a 16
Aiquara			13 a 14
Alagoinhas	8 a 17	7 a 18	7 a 18
Alcobaça		14 a 16	12 a 16
Almadina		13 a 14	5 a 8 + 12 a 15
Amargosa	9 a 16	7 a 16	5 a 17
Amélia Rodrigues	8 a 16	8 a 17	5 a 18
América Dourada (1)			
Angical			30 a 31
Anguera	12 a 15	11 a 16	10 a 16
Antas	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Antônio Cardoso	10 a 15	10 a 16	9 a 17
Aporá	12 a 14	8 a 16	5 a 16
Apurema	7 a 15	7 a 16	5 a 17
Araças	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Aramari	9 a 16	8 a 17	5 a 17
Arataca	12 a 14	8 a 16	5 a 16
Aratuípe	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Aurelino Leal		13 a 14	8 a 15
Baianópolis			29 a 31
Banzaê			13 a 14
Barra do Choça			8 a 9
Barra do Mendes (2)			
Barra do Rocha	9 a 15	7 a 16	5 a 16
Barreiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barro Alto (3)			
Barro Preto	13 a 15	7 a 8 + 12 a 16	7 a 16
Belmonte	13 a 14	12 a 16	5 a 7 + 11 a 16
Biritinga	12 a 13	12 a 14	12 a 14
Buerarema		11 a 16	7 a 16
Cabaceiras do Paraguaçu	10 a 15	9 a 16	9 a 17
Cachoeira	8 a 17	7 a 18	5 a 18
Cafarnaum (4)			
Cairu	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Camacan	12 a 15	6 a 16	5 a 16
Camaçari	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Camamu	6 a 16	6 a 17	5 a 18
Canápolis			31 a 32
Canarana (5)			
Canavieiras	13 a 15	7 a 16	5 a 16
Candeal	13 a 14	12 a 14	12 a 15
Candeias	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Caravelas			14 a 15
Cardeal da Silva	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Carinhonha			29 a 32
Castro Alves	10 a 15	8 a 16	8 a 17
Catolândia			29 a 31
Catu	7 a 17	7 a 18	5 a 18
Central (6)			
Cícero Dantas	12 a 14	12 a 15	12 a 15
Coaraci	13 a 14	12 a 16	7 a 16
Cocos	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Conceição da Feira	9 a 16	8 a 17	8 a 18
Conceição do Almeida	8 a 17	8 a 18	5 a 18
Conceição do Jacuípe	9 a 16	8 a 17	5 a 17
Conde	7 a 17	6 a 18	5 a 18
Coração de Maria	9 a 16	9 a 16	5 a 17
Coribe		30 a 31	28 a 31
Correntina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cotegipe			29 a 31

Cravolândia	13 a 14	11 a 16	9 a 16
Crisópolis	12 a 14	12 a 14	11 a 15
Cruz das Almas	8 a 17	8 a 18	8 a 18
Dias d'Ávila	6 a 18	6 a 18	6 a 18
Dom Macedo Costa	8 a 18	8 a 18	5 a 18
Elísio Medrado	10 a 15	8 a 16	5 a 17
Encruzilhada			8 a 9
Entre Rios	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Esplanada	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Euclides da Cunha			12 a 13
Eunápolis	13 a 14	11 a 16	28 a 29 + 11 a 16
Fátima	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Feira da Mata			29 a 32
Feira de Santana	11 a 16	10 a 16	9 a 17
Formosa do Rio Preto		29 a 31	29 a 1
Gandu	6 a 16	6 a 18	5 a 18
Gongogi			13 a 14
Governador Mangabeira	8 a 16	8 a 17	5 a 18
Guaratinga	13 a 14	12 a 16	28 a 30 + 11 a 16
Heliópolis			13 a 14
Ibicaraí			12 a 15
Ibicuí			12 a 14
Ibipeba (7)			
Ibirapitanga	7 a 16	6 a 16	5 a 17
Ibirataia	8 a 15	7 a 16	5 a 17
Ibititá (8)			
Ichu		13 a 14	13 a 14
Igrapiúna	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Ilhéus	12 a 15	7 a 16	5 a 16
Inhambupe	11 a 15	10 a 16	9 a 17
Ipecaetá	12 a 13	12 a 14	11 a 15
Ipiiaú	13 a 14	12 a 15	5 a 15
Irará	11 a 15	10 a 16	9 a 17
Irecê		31 a 32	31 a 32
Itabela	13 a 14	11 a 16	28 a 30 + 10 a 16
Itabuna	13 a 14	12 a 16	5 a 16
Itacaré	12 a 15	7 a 16	5 a 16
Itagibá			13 a 15
Itagimirim		12 a 16	28 a 29 + 11 a 16
Itajuípe	12 a 15	7 a 16	6 a 16
Itamaraju		14 a 16	28 a 31 + 7 a 16
Itamarí	7 a 16	6 a 16	5 a 17
Itanagra	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Itanhém	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Itaparica	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Itapé		13 a 14	12 a 15
Itapebí	13 a 14	12 a 16	11 a 16
Itapicuru		13 a 14	13 a 14
Itapitanga		13 a 14	8 a 15
Itaquara	13 a 14	12 a 15	10 a 15
Itarantim		13 a 14	12 a 15
Ituberá	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Iuiú			29 a 31
Jaborandi	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Jaguaquara	13 a 14	10 a 16	5 a 16
Jaguaripe	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Jandaíra	8 a 15	6 a 18	5 a 18
Jeremoabo			12 a 13
Jiquiriçá	6 a 16	6 a 17	5 a 18
Jitaúna			13 a 15
João Dourado (9)			
Jucuruçu		28 a 29	28 a 31 + 14 a 15
Jussara (10)			
Jussari		11 a 16	8 a 16
Laje	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Lajedão			28 a 29
Lamarão	12 a 14	12 a 16	11 a 16
Lapão		31 a 32	31 a 32
Lauro de Freitas	7 a 18	6 a 18	5 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Malhada			29 a 31
Mansidão			30 a 31
Maragogipe	8 a 18	7 a 18	5 a 18
Marau	7 a 15	6 a 16	5 a 17
Mascote	13 a 15	7 a 16	5 a 16
Mata de São João	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Medeiros Neto	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Milagres		12 a 14	10 a 15
Mulungu do Morro (11)			
Muniz Ferreira	7 a 18	7 a 18	6 a 18
Muritiba	8 a 17	8 a 17	8 a 18
Mutuípe	6 a 16	6 a 17	4 a 18
Nazaré	8 a 18	8 a 18	6 a 18
Nilo Peçanha	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Nova Ibiá	7 a 16	6 a 16	5 a 17
Nova Soure		13 a 14	12 a 14
Novo Triunfo	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Olindina	13	13 a 14	12 a 14
Ouriçangas	11 a 15	10 a 16	9 a 17
Paripiranga	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Pau Brasil		8 a 16	8 a 16
Pedrao	9 a 16	8 a 16	8 a 17
Pirai do Norte	5 a 18	5 a 18	5 a 18
Planalto			13 a 14
Pojuca	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Porto Seguro	13 a 14	11 a 16	28 a 30 + 5 a 16
Potiraguá		12 a 16	8 a 16
Prado		14 a 16	5 a 16
Presidente Dutra		32	32
Presidente Tancredo Neves	6 a 17	5 a 18	5 a 18
Riachão das Neves		28 a 31	28 a 32
Ribeira do Pombal		13 a 14	13 a 14
Rio Real	12 a 14	6 a 15	5 a 15
Salinas da Margarida	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Salvador	7 a 18	6 a 18	5 a 18
Santa Bárbara	12 a 15	12 a 16	11 a 16

Santa Cruz Cabralia	13 a 14	11 a 16	28 a 29 + 5 a 16
Santa Luzia	12 a 15	7 a 16	5 a 16
Santa Maria da Vitória		30 a 31	29 a 31
Santa Rita de Cássia		29 a 30	29 a 32
Santa Teresinha		12 a 14	10 a 15
Santanópolis	12 a 15	12 a 16	11 a 16
Santo Amaro	8 a 17	7 a 18	5 a 18
Santo Antônio de Jesus	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Santo Estêvão	12 a 14	10 a 16	10 a 16
São Desidério	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Felipe	8 a 18	8 a 18	5 a 18
São Félix	8 a 17	8 a 18	5 a 18
São Félix do Coribe			30 a 31
São Francisco do Conde	7 a 18	7 a 18	5 a 18
São Gabriel (12)			
São Gonçalves dos Campos	9 a 16	8 a 17	5 a 18
São José da Vitória	11 a 14	11 a 16	6 a 16
São Miguel das Matas	7 a 16	7 a 17	5 a 18
São Sebastião do Passé	7 a 18	7 a 18	5 a 18
Sapeacu	8 a 16	8 a 17	8 a 18
Sátiro Dias	12 a 13	12 a 14	12 a 14
Saubara	7 a 18	7 a 18	6 a 18
Serra Preta		12 a 14	12 a 15
Serrinha		13 a 14	12 a 14
Simões Filho	7 a 18	6 a 18	5 a 18
Sítio do Quinto		13 a 14	13 a 14
Tanquinho	12 a 15	12 a 16	11 a 16
Taperoá	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Teixeira de Freitas			29 a 30 + 15 a 16
Teodoro Sampaio	9 a 16	8 a 16	5 a 17
Teolândia	5 a 18	5 a 18	5 a 18
Terra Nova	8 a 16	7 a 17	5 a 18
Ubaira	9 a 16	7 a 16	5 a 17
Ubaitaba		13 a 14	8 a 15
Ubatã	7 a 15	7 a 16	5 a 17
Uibaí (13)			
Uma	12 a 15	7 a 16	5 a 16
Uruçuca	12 a 15	7 a 16	5 a 16
Valença	5 a 18	5 a 18	4 a 18
Varzedo	8 a 16	7 a 17	5 a 18
Vera Cruz	7 a 18	6 a 18	5 a 18
Vereda		14 a 15	28 a 31 + 14 a 15
Vitória da Conquista			8 a 9
Wenceslau Guimarães	6 a 18	5 a 18	5 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	12 a 14	6 a 15	5 a 15
Adustina	11 a 14	11 a 15	11 a 15
Água Fria	11 a 14	10 a 15	10 a 16
Alagoinhas	7 a 17	7 a 17	7 a 18
Alcobaça		13 a 14	12 a 15
Almadina		12 a 14	7 a 15
Amargosa	9 a 15	6 a 16	5 a 17
Amélia Rodrigues	7 a 16	7 a 17	7 a 18
América Dourada (1)			
Angical			30 a 31
Anguera	11 a 14	10 a 15	10 a 16
Antas	11 a 14	11 a 15	11 a 15
Antônio Cardoso	10 a 15	9 a 16	9 a 16
Aporá	11 a 14	10 a 15	6 a 16
Apurema	8 a 15	6 a 16	6 a 16
Araças	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Aramari	8 a 16	7 a 16	7 a 17
Arataca	12 a 14	7 a 15	5 a 16
Aratuípe	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Aurelino Leal		13 a 14	7 a 15
Baianópolis			29 a 30
Banzaê			12 a 13
Barra do Choça		12 a 14	12 a 14
Barra do Mendes (2)			
Barra do Rocha	8 a 14	6 a 16	6 a 16
Barreiras	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Barro Alto (3)			
Barro Preto	12 a 14	7 a 8 + 11 a 15	5 a 15
Belmonte	12 a 14	7 a 16	6 a 16
Biritinga		12 a 13	12 a 14
Buerarema		7 a 15	7 a 16
Cabaceiras do Paraguaçu	10 a 15	9 a 16	9 a 17
Cachoeira	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Cafarnaum (4)			
Cairu	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Camacan	7 a 15	6 a 16	6 a 16
Camaçari	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Camamu	6 a 16	5 a 17	5 a 18
Canarana (5)			
Canavieiras	11 a 14	6 a 16	5 a 16
Candeal	12 a 13	12 a 14	11 a 15
Candeias	7 a 17	6 a 18	5 a 18
Cardeal da Silva	7 a 17	6 a 18	5 a 18
Castro Alves	9 a 14	7 a 15	7 a 16
Catolândia			30 a 31
Catu	7 a 17	7 a 17	7 a 18
Central (6)			
Cícero Dantas	12 a 14	12 a 15	12 a 15
Coaraci	12 a 14	12 a 15	7 a 15
Cocos	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Conceição da Feira	9 a 16	8 a 17	7 a 17
Conceição do Almeida	8 a 17	7 a 18	7 a 18
Conceição do Jacuípe	7 a 16	7 a 16	7 a 17
Conde	7 a 16	6 a 18	5 a 18
Coração de Maria	9 a 15	8 a 16	7 a 17
Coribe			28 a 31
Correntina	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Cotegipe			30 a 31



Cravolândia	12 a 14	10 a 15	9 a 15
Crisópolis	12 a 13	12 a 14	10 a 15
Cruz das Almas	8 a 16	7 a 17	7 a 18
Dias d'Ávila	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Dom Macedo Costa	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Elísio Medrado	10 a 15	8 a 16	7 a 17
Entre Rios	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Esplanada	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Eunápolis	13 a 14	10 a 15	28 a 30 + 10 a 16
Fátima	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Feira da Mata			28 a 32
Feira de Santana	10 a 15	9 a 16	9 a 17
Formosa do Rio Preto	29 a 31	29 a 31	28 a 32
Gandu	6 a 16	5 a 17	5 a 18
Gongogi			13 a 14
Governador Mangabeira	9 a 16	8 a 17	7 a 18
Guaratinga	13 a 14	12 a 15	28 a 31 + 10 a 15
Ibicarai			7 a 8 + 12 a 14
Ibipeba (7)			
Ibirapitanga	6 a 15	6 a 16	5 a 17
Ibirataia	8 a 15	6 a 16	6 a 16
Ibititá (8)			
Ichu			13 a 14
Igrapiúna	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Ilhéus	12 a 14	6 a 16	5 a 16
Inhambupe	10 a 14	10 a 16	9 a 17
Ipecaetá	12 a 13	11 a 14	11 a 15
Ipiáú	13 a 14	8 a 14	7 a 15
Irará	10 a 15	9 a 16	9 a 17
Irecê		31 a 32	31 a 32
Itabela	12 a 14	10 a 15	28 a 31 + 6 a 16
Itabuna	12 a 14	7 a 15	6 a 16
Itacarê	12 a 14	6 a 16	5 a 16
Itagibá			12 a 14
Itagimirim	13 a 14	11 a 15	10 a 16
Itajuípe	12 a 14	6 a 16	5 a 16
Itamaraju		13 a 15	28 a 30 + 6 a 16
Itamarí	6 a 16	6 a 16	5 a 17
Itanagra	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Itanhém			28 a 31
Itaparica	7 a 17	6 a 18	5 a 18
Itapé		12 a 14	7 a 15
Itapebi	12 a 14	11 a 16	6 a 16
Itapicuru			13 a 14
Itapitanga		12 a 14	7 a 15
Itaquara		12 a 14	10 a 15
Itarantim		12 a 14	11 a 15
Ituberá	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Iuiú			30 a 31
Jaborandi	28 a 32	28 a 32	28 a 36
Jaguaquara	12 a 14	9 a 15	7 a 16
Jaguaripe	6 a 18	5 a 18	5 a 18
Jandaíra	8 a 15	6 a 18	5 a 18
Jequié		13 a 14	10 a 15
Jiquiricá	6 a 16	5 a 17	4 a 18
Jitaúna			12 a 14
João Dourado (9)			
Jucuruçu			28 a 31 + 12 a 15
Jussara (10)			
Jussari		11 a 14	7 a 15
Laje	6 a 17	5 a 18	5 a 18
Lajedão			28 a 29
Lamarão	12 a 14	11 a 15	11 a 16
Lapão		31 a 32	31 a 32
Lauro de Freitas	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Madre de Deus	7 a 17	7 a 18	6 a 18
Malhada			28 a 31
Mansidão			30 a 31
Maragogipe	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Maraú	6 a 15	6 a 16	5 a 17
Mascote	7 a 15	6 a 16	4 a 16
Mata de São João	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Medeiros Neto			28 a 30
Milagres		12 a 14	10 a 15
Mulungu do Morro (11)			
Muniz Ferreira	7 a 18	6 a 18	6 a 18
Muritiba	8 a 16	7 a 17	7 a 18
Muritiba	6 a 16	5 a 17	4 a 18
Nazaré	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Nilo Pecanha	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Nova Ibiá	6 a 16	6 a 16	5 a 17
Nova Soure			13 a 14
Novo Triunfo	11 a 14	11 a 15	11 a 15
Olindina			12 a 14
Ouriçangas	10 a 15	9 a 16	9 a 17
Paripiranga	11 a 14	11 a 15	11 a 15
Pau Brasil		8 a 16	7 a 16
Pedrao	9 a 15	8 a 16	7 a 17
Pirai do Norte	5 a 17	5 a 18	4 a 18
Planalto		12 a 14	12 a 14
Pojuca	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Porto Seguro	12 a 14	10 a 15	28 a 30 + 6 a 16
Potiraguá	13 a 14	11 a 14	9 a 16
Prado		13 a 15	6 a 8 + 11 a 16
Presidente Dutra		32	32
Presidente Tancredo Neves	5 a 17	5 a 18	4 a 18
Riachão das Neves	29 a 31	28 a 31	28 a 32
Ribeira do Pombal			13 a 14
Rio Real	12 a 13	6 a 8 + 10 a 15	5 a 15
Salinas da Margarida	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Salvador	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Santa Bárbara	12 a 15	11 a 15	11 a 16
Santa Cruz Cabralia	12 a 14	10 a 15	6 a 16
Santa Luzia	7 a 15	6 a 16	4 a 16
Santa Maria da Vitória			28 a 31
Santa Rita de Cássia	29 a 31	29 a 31	28 a 31

Santa Teresinha	12 a 13	10 a 14	10 a 15
Santanópolis	11 a 15	10 a 15	10 a 16
Santo Amaro	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Santo Antônio de Jesus	7 a 17	6 a 18	6 a 18
Santo Estêvão	10 a 14	10 a 15	10 a 16
São Desidério	28 a 32	28 a 35	28 a 35
São Felipe	8 a 18	7 a 18	7 a 18
São Félix	8 a 17	7 a 18	7 a 18
São Félix do Coribe			29 a 30
São Francisco do Conde	7 a 17	7 a 18	5 a 18
São Gabriel (12)			
São Gonçalo dos Campos	9 a 16	8 a 17	7 a 17
São José da Vitória		7 a 15	7 a 16
São Miguel das Matas	7 a 16	6 a 17	5 a 18
São Sebastião do Passé	7 a 17	7 a 18	6 a 18
Sapeacu	9 a 16	8 a 17	7 a 18
Sátiro Dias	12 a 13	12 a 13	11 a 14
Saubara	7 a 17	7 a 18	5 a 18
Serra Preta		12 a 13	11 a 14
Serrinha			13 a 14
Simões Filho	6 a 18	6 a 18	5 a 18
Sítio do Quinto			13 a 14
Tanquinho	12 a 14	11 a 15	11 a 16
Taperoá	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Teodoro Sampaio	7 a 16	7 a 16	7 a 17
Teolândia	5 a 17	5 a 18	4 a 18
Terra Nova	7 a 16	7 a 17	7 a 18
Ubaira	9 a 15	6 a 16	5 a 17
Ubaitaba		13 a 14	7 a 15
Ubatã	7 a 15	6 a 16	6 a 16
Uibaí (13)			
Uma	12 a 14	6 a 16	5 a 16
Unicuca	12 a 14	6 a 16	5 a 16
Valença	5 a 17	4 a 18	3 a 18
Varzedo	7 a 16	7 a 17	6 a 18
Vera Cruz	6 a 17	6 a 18	5 a 18
Vereda			28 a 30 + 6 a 10 + 14 a 15
Vitória da Conquista			12 a 14
Wenceslau Guimarães	5 a 17	5 a 18	5 a 18

(1) Período de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Bambuí, Belo Campo, Caldeirão de Fora, Campo Largo, Félix, Ipanema, Lagoa da Pomba, Lagoa do Aristides, Lagoa dos Borges, Previnido, Soares, Soares de Cima, Sobejo dos Gordos e Zabelê.

(2) Período de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Capim Duro, Colina, Olho D'água de José Geraldo, Queimada dos Mendes e Vereda de Cima.

(3) Períodos de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Baixa Funda e Meloso e período 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Achado, Gameleira, Honorato, Lagoa do Boi, Mandacaru, Morro do Fernandes, Queimada do Rufino e Segredo.

(4) Período de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Alecrim, Beca, Boa hora, Boa Vista, Cigana, Curralinho, Junco, Lagoa das Pedras, Poço do Meio, Queimada do Tiano, Recifinho, Umburantina e Umbuzeiro.

(5) Períodos de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Baixa do Vigário, Caldeirão, Canal, Descoberta, Lagedo de Fora, Recife e Umburana do Querer e período 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Baixa da Raposa, Barriguda, Floresta, Lagoa Clara, Lagoa Funda, Lagoa do Semeão, Morrinho, Salobro, Segredo e Varginha.

(6) Períodos de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Alto Bonito, Aragolândia, Arrumandaba, Baixão, Boa sorte, Boa Vista, Caldeirão, Cuscus, Gameleira, Lagoa do Elói, Mandacaru dos Pilões, Matinha, Milho Verde, Morro de Senhorinha, Morro do Gregório, Morros de Lúcio, Palmeiras, Queimada, Roçadinho, São João do Florêncio, São João do Zé Preta e Tanque Novo.

(7) Períodos de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Aleixo, gergelim, Lagedinho, Lagoa do Arroz, Lagoa do Cedro, Mocobeu, Morro do Gomes, Mundo Novo, Muricoca, Olho D'água das Batatas, Pereiros, Recife, Remanga, São Tomé, São Vicente, Serigado e Três Lagoas e período 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de Alto da Boa vista (Mororós), Angico, Barro Vermelho, Boa Vista, Iguitu, Lagoa Grande, Olho D'água do Badu, Salva Vida, Serra Grande, Velame e Vereda de Campos Belos.

(8) Períodos de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Boa Vista, Caldeirão da Pedra, Deserto, Lajedão, Meios, Pedra Lisa, Recife dos Cardosos, Recife do Lino, Riacho e Umbuzeiro e período 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de Angical, Batatas, Canoão, Circo, Caldeirão da Gia, Faveleira, Feira Nova, Juá, Lagoa do Cipó, Lagoa do Leite, Licuri, Mata Verde, Muribeca e Serafim.

(9) Períodos de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 31 e 32 (1º a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Alto Alegre, Conquista, Corrida D'água, Gameleira dos Crentes, Quebra, Mãe Velha, Lagoa Nova, Sabino, Serra do Boi, Serrotinho e Varginha e período 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de Anápolis, Bom Prazer, Descoberta dos Pirocas, Floresta, Gongogi, Lajedão, Lagoa dos Lundus, Macedônia, Mirangaba, Santo Amaro, Santo Antonio e Terra Nova.

(10) Período de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Barro Branco, Larga do Cruzeiro, Larga dos Tapiocas, Mata Verde, Morro do Higino, Mundo Novo, Novo Horizonte, Sítio Novo e Toca.

(11) Período de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicado apenas para as áreas dos Distritos de: Alagadício, Bonito, Caldeirão, Caldeirão dos Patos, Canudos, José Raimundo, Lagoa dos Patos, Munduvi (parte) e Mundo Novo.

(12) Período de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos solos 2 e 3: 31 a 32 (1º a 20 de novembro) indicado para as áreas dos Distritos de Alto da Jurema, Baixão dos Honratos, Ca-xambu e Corta Asa e período 32 para as demais áreas do município.

(13) de semeadura para cultivos dos Grupos I, II e III, nos Solos 2 e 3: 32 (11 a 20 de novembro), indicados apenas para as áreas dos Distritos de Baixão de Uibaí, Caldeirão, Pixambeira e Vale do Bonito (área que margeia a estrada de Boca D'água / Laranjeira).

PORTARIA Nº 60, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (Phaseolus vulgaris L.) é realizado no Distrito Federal em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira normalmente conduzida sob irrigação. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável quase 50% da produção total do país. Na safra 2013/2014, foram cultivados no Distrito Federal 12,0 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 32,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho 2014.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Distrito Federal.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

- a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 26 postos pluviométricos;
- b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para 3 estações climatológicas;
- c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e
- d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;
- e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

O Distrito Federal foi indicado por apresentar em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODO DE PLANTIO

De 1º de outubro a 31 de dezembro para cultivares dos GRUPOS I, II e III

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce .

EMBRAPA: BRS RADIANTE e JALO PRECOCE.

INSTITUTO AGRÔNOMICO - IAC: IAC Boreal, IAC Harmonia e IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9. AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: APORÉ, BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AGRESTE, BRS AMETISTA, BRS ESPLENDOR, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS HORIZONTE, BRS MARFIM, BRS NOTÁVEL, BRS PITANGA, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS TIMBÓ, BRS VALENTE, DIAMANTE NEGRO, EMGOPA 201 OURO, PÉROLA, RUDÁ e XAMEGO.

INSTITUTO AGRÔNOMICO - IAC: IAC Alvorada, IAC Diplomata e IAC Formoso.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS GRAFITE e BRS VEREDA.

FRANCISCO TERASAWA: FTS NATIVO.

FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS MAGNÍFICO e FTS SOBERANO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

PORTARIA Nº 61, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado em duas safras, sendo a primeira denominada "safra das águas" e a segunda, "safra da seca". A primeira safra brasileira normalmente cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país. Na safra 2013/2014, foram cultivados 6,5 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 5,8 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

- Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 100 postos pluviométricos;
- Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;
- ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n < 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e
- Coefficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram considerados indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições, em 80% dos anos avaliados:

- ISNA maior ou igual a 0,60;
- temperatura média das máximas, na fase de florescimento e enchimento de grãos, igual ou inferior a 30°C; e
- temperatura média, durante todo o ciclo, igual ou superior a 10°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	21 a 31	1º a 10	21 a 31	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce.

EMBRAPA: BRS RADIANTE.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5, ANFc 9, ANFp 110.

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: BRS 9435 COMETA, BRS AMETISTA, BRS CAMPEIRO, BRS ESPLENDOR, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS NOTÁVEL, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS VALENTE, EMGOPA 201 OURO, PÉROLA, RUDÁ, XAMEGO.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de feijão indicadas para o cultivo no Estado do Espírito Santo, com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Alegre	27 a 31	27 a 33	27 a 33
Alfredo Chaves	26 a 32	26 a 33	24 a 34
Brejetuba	27 a 33	26 a 33	26 a 34
Castelo	26 a 32	26 a 33	24 a 34
Conceição do Castelo	26 a 33	26 a 33	25 a 34
Divino de São Lourenço	26 a 33	25 a 34	25 a 35
Domingos Martins	26 a 33	26 a 33	24 a 34
Dores do Rio Preto	26 a 33	25 a 35	25 a 35
Guaçu	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Ibatiba	27 a 33	26 a 34	25 a 35
Ibitirama	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Irupi	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Itarana	29 a 32	27 a 33	27 a 33
Lúna	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Marechal Floriano	26 a 32	26 a 33	24 a 34
Muniz Freire	27 a 32	26 a 33	26 a 33
Santa Leopoldina	30 a 31	30 a 33	30 a 33

Santa Maria de Jetibá	27 a 33	27 a 33	26 a 34
Santa Teresa	29 a 31	27 a 33	27 a 33
São José do Calçado	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Vargem Alta	26 a 33	26 a 33	24 a 34
Venda Nova do Imigrante	26 a 33	26 a 33	24 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	27 a 32	26 a 32	26 a 33
Alegre	27 a 31	27 a 32	27 a 33
Alfredo Chaves	25 a 32	25 a 33	23 a 34
Brejetuba	26 a 32	25 a 32	25 a 33
Castelo	25 a 32	25 a 33	23 a 34
Conceição do Castelo	25 a 32	25 a 33	24 a 33
Divino de São Lourenço	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Domingos Martins	25 a 32	25 a 33	23 a 34
Dores do Rio Preto	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Guaçu	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Ibatiba	26 a 33	25 a 34	25 a 34
Ibitirama	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Irupi	26 a 33	24 a 34	24 a 35
Itarana	28 a 32	27 a 32	27 a 32
Lúna	26 a 33	24 a 34	24 a 35
Marechal Floriano	25 a 31	25 a 33	23 a 34
Muniz Freire	26 a 32	25 a 32	25 a 33
Santa Leopoldina	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Santa Maria de Jetibá	26 a 32	26 a 32	25 a 33
Santa Teresa	28 a 31	27 a 32	27 a 33
São José do Calçado	27 a 31	27 a 32	27 a 33
Vargem Alta	25 a 32	25 a 33	23 a 34
Venda Nova do Imigrante	25 a 32	25 a 33	23 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	26 a 31	26 a 31	26 a 32
Alegre	26 a 29	26 a 31	26 a 32
Alfredo Chaves	25 a 31	24 a 32	22 a 33
Brejetuba	26 a 31	25 a 31	24 a 32
Castelo	25 a 31	24 a 32	22 a 33
Conceição do Castelo	25 a 31	24 a 32	22 a 32
Divino de São Lourenço	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Domingos Martins	25 a 31	24 a 32	22 a 33
Dores do Rio Preto	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Guaçu	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Ibatiba	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Ibitirama	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Irupi	25 a 32	24 a 33	23 a 34
Itarana	28 a 31	27 a 31	26 a 32
Lúna	25 a 32	24 a 33	23 a 34
Marechal Floriano	25 a 31	24 a 32	22 a 33
Muniz Freire	25 a 31	25 a 31	24 a 33
Santa Leopoldina	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Santa Maria de Jetibá	26 a 31	25 a 32	25 a 32
Santa Teresa	28 a 30	26 a 31	26 a 32
São José do Calçado	26 a 30	26 a 31	26 a 32
Vargem Alta	25 a 31	24 a 32	22 a 33
Venda Nova do Imigrante	25 a 31	24 a 32	22 a 33

PORTARIA Nº 62, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco climático para a cultura de feijão, 1ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2014/2015 conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado de Goiás em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira normalmente conduzida sob irrigação. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país. Na safra 2013/2014, foram cultivados em Goiás 55,8 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 129,2 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

- Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 216 postos pluviométricos;
- Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;



c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de sua área ISNA igual ou maior a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	18 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce .

EMBRAPA: BRS RADIANTE, JALO PRECOCE.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Harmonia, IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5, ANFc 9, ANFp 110, FEIJÃO RAJADO.

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: APORÉ, BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AGRESTE, BRS AMETISTA, BRS EMBAIXADOR, BRS ESPLendor, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS EXECUTIVO, BRS HORIZONTE, BRS MARFIM, BRS NOTÁVEL, BRS PITANGA, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS TIMBÔ, BRS VALENTE, DIAMANTE NEGRO, EMGOPA 201 OURO, PÉROLA, RUDÁ, XAMEGO.

IAPAR: IAPAR 81, IPR Graúna, IPR Juriti, IPR Siriri, IPR Tiziu, IPR Tuiuiú, IPR Uirapuru.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS GRAFITE, BRS VEREDA.

FRANCISCO TERASAWA: FTS NATIVO.

FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS MAGNÍFICO, FTS SOBERANO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Acreúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aldealândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Água Fria de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Água Limpa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas Lindas de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alexânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altoáandia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Amaralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amorinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhanguera	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Anicuns	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Doce	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apore	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragarças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguapaz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aruanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avelinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baliza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barro Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jardim de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Britânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cabeceiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Alta	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Calapônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldas Novas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catalão	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Caturai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cavalcante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ceres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cezarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbamba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cromínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cumari	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Damianópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Damolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Davinópolis	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Diorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis de Goiás	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Doverlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edealina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Faina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fazenda Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Firminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flores de Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiandira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiãesesia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiâniaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gouvelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Heitorai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inaciolândia	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Indiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipameri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Iporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Israelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguaro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuranga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iturumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itumbiara	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Ivolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jandaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaraguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaupaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Joviânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jussara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mambaí	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Mara Rosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marzagão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matrinchã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Minaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Moiporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morrinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mossamedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mozarlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mundo Novo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mutunópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Niquelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aurora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Roma	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Gama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orizono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouvidor	29 a 34	28 a 34	28 a 36
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panamá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Paranaiguara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pires do Rio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planaltina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porteirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quirinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rialma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Quente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiataba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sancletrândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Domingos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João d'Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36



São Miguel do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Patrício	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Simolândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Sítio d'Abadia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teresina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Ranchos	29 a 33	28 a 34	28 a 36
Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trombas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uirapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urutai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Varjão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Boa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Propício	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Acreúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Adelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Água Fria de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Água Limpa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas Lindas de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alexânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aloândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Amaralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amorinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhanguera	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anicuns	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Doce	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aporé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragarças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguapaz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aruanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avelinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baliza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barro Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jardim de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Britânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Burití Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Burití de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cabeceiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Alta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiaapônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldas Novas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catalão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caturai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cavalcante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ceres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cezarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cromínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cumari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Damianópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36

Damolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Davinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Diorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis de Goiás	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Doverlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edealina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Faina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fazenda Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Firminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flores de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goandira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gouvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Heitorai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inaciolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Indiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipameri	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Israelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuranga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iturumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itucu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itumbiara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ivolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jandaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaraguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaupaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Joviânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jussara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mambai	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Mara Rosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marzagão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matrinchã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Minaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Moiporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morrinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mossamedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mozarlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mundo Novo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mutunópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Niquelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aurora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Roma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Gama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orizona	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouvidor	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panamá	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Paranaiguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parauína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Pirenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pires do Rio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planaltina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porteirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quirinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rialma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Quente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiataba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sancilerlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Domingos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João d'Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Patrício	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Simolândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Sítio d'Abadia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teresina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Ranchos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trombas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uirapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urutaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Varjão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Boa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Propício	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Buritópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cabeceiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Alta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Caçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caiaapônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldas Novas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Belos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catalão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caturai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cavalcante	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ceres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cezarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbáiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cromínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cumari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Damianópolis	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Damolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Davinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Diorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis de Goiás	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Doverlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edealina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Edéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Faina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fazenda Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Firminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flores de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiâniaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gouvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani de Goiás	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarinos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Heitorai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hidrolina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inaciolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inhumas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipameri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Israelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaberaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguarí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuranga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itarumã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itauçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ivolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jandaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaraguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaupaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Joviânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jussara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mambai	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Mara Rosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marzagão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matrinchã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Minaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Moiporá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Monte Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montividiu do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morrinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mossâmedes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mozarlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mundo Novo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mutunópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Niquelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Aurora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Crixás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Roma	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Gama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orizona	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouvidor	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palminópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Panamá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaiguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pires do Rio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planaltina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porteirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quirinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rialma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Quente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiataba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sanclerlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Domingos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João d'Alcântara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Patrício	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Simolândia	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Sítio d'Abadia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teresina de Goiás	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Ranchos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trombas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uirapuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urutaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Varjão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Boa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Propício	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 63, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado de Minas Gerais em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira, normalmente conduzida sob irrigação suplementar. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país. Na safra 2013/2014, foram cultivados em Minas Gerais 178,8 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 209,2 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalecentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 438 postos pluviométricos;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 58 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições, em 80% dos anos avaliados:

- ISNA maior ou igual a 0,60;

- temperatura média das máximas, na fase de florescimento e enchimento de grãos, igual ou inferior a 30°C; e

- temperatura média, durante todo o ciclo, igual ou superior a 10°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5.

CATI: Carioca Precoce .
EMBRAPA: BRS RADIANTE, BRSMG REALCE, BRSMG TESOIRO, JALO PRECOCE.
INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Harmonia, IAC Imperador.

GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFp 110, FEIJÃO RAJADO.
AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: APORÉ, BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS CAMPEIRO, BRS ESPLENDOR, BRS ESTILO, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS TIMBÓ, BRS VALENTE, BRSMG MADREPEROLA, BRSMG MAJESTOSO, BRSMG PIO-NEIRO, BRSMG TALISMÃ, BRSMG UNIÃO, DIAMANTE NEGRO, EMGOPA 201 OURO, PEROLA, RUDÁ.

FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS MAGNÍFICO.
IAPAR: IAPAR 81.
INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso.

GRUPO III
EMBRAPA: BRS GRAFITE, BRS VEREDA.
FRANCISCO TERASAWA: FTS NATIVO.
FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS SOBERANO.
Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Abre Campo	27 a 33	26 a 33	26 a 34
Aguanil	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Aiuruoca	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Alagoa	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Albertina	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Alfenas	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Alfredo Vasconcelos	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Alpinópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Alterosa	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Alto Caparaó	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Alto Jequitibá	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Alto Rio Doce	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Alvinópolis	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Alvorada de Minas	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Amparo do Serra	30 a 33	30 a 33	30 a 35
Andradas	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Andrelândia	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Angelândia	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Antônio Carlos	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Antônio Dias	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Araçai	30 a 34	30 a 34	30 a 35
Aracitaba	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Araguari	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Aranitina	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Araponga	27 a 33	26 a 34	26 a 35
Arapuá	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Araújos	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Araxá	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Arceburgo	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Arcos	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Areão	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Aricanduva	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Augusto de Lima	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Baependi	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Baldim	27 a 34	27 a 34	27 a 35
Bambuí	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Bandeira do Sul	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Barão de Cocais	27 a 34	26 a 35	26 a 35
Barbacena	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Barroso	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Bela Vista de Minas	27 a 33	27 a 34	27 a 34
Belmiro Braga	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Belo Horizonte	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Belo Vale	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Betim	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Bias Fortes	25 a 36	24 a 36	23 a 36

Bicas	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Biquinhas	30 a 33	30 a 36	30 a 36
Boa Esperança	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Bocaina de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Bocaiúva	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Bom Despacho	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Bom Jardim de Minas	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Bom Jesus da Penha	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Bom Jesus do Amparo	27 a 34	27 a 35	27 a 35
Bom Sucesso	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Bonfim	27 a 35	26 a 36	26 a 36
Bonfinópolis de Minas		30 a 33	30 a 34
Borda da Mata	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Botelhos	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Botumirim	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Brás Pires	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Brasópolis	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Braúnas	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Brumadinho	27 a 35	27 a 36	26 a 36
Buenópolis	28 a 33	27 a 34	27 a 35
Buritiz	30 a 31	30 a 33	30 a 34
Cabeceira Grande	30 a 31	30 a 33	30 a 34
Cabo Verde	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cachoeira da Prata	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Cachoeira de Minas	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Caetanópolis	27 a 34	27 a 34	27 a 36
Caeté	27 a 34	26 a 35	26 a 35
Caiana	26 a 33	25 a 35	25 a 35
Cajuri	27 a 33	27 a 34	26 a 35
Caldas	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Camacho	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cambuquira	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Campanha	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campestre	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campo Belo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Campo do Meio	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Campos Altos	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campos Gerais	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cana Verde	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Canaã	28 a 33	27 a 33	27 a 35
Candeias	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cantagalo	30 a 32	30 a 32	30 a 33
Caparaó	26 a 33	25 a 34	25 a 35
Capela Nova	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Capelinha	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Capetinga	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Capim Branco	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Capitólio	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Caputira	27 a 33	26 a 34	26 a 34
Carai			31 a 32
Caranaíba	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Carandaí	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Carangola	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Caratinga	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Carbonita	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Careaçu	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Carmésia	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Carmo da Cachoeira	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Carmo da Mata	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Carmo de Minas	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 34	27 a 36	26 a 36
Carmo do Paranaíba	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Carmo do Rio Claro	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Carmópolis de Minas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Carrancas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Carvalhópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Carvalhos	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Casa Grande	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cascalho Rico	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cássia	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Catas Altas	26 a 34	26 a 35	26 a 35
Catas Altas da Noruega	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Caxambu	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Cedro do Abaeté	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Chácara	27 a 34	26 a 35	26 a 36
Chalé	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Cipotânea	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Claraval	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Claro dos Poções	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Cláudio	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Coimbra	27 a 33	26 a 34	26 a 35
Coluna	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Conceição da Aparecida	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Conceição da Barra de Minas	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Conceição das Pedras	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Conceição do Mato Dentro	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Conceição do Pará	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Conceição do Rio Verde	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Conceição dos Ouros	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Confins	27 a 34	27 a 35	26 a 36
Congonhal	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Congonhas	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Congonhas do Norte	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Conquista	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Conselheiro Lafaiete	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Consolação	26 a 36	23 a 36	23 a 36
Contagem	26 a 34	26 a 36	26 a 36
Coqueiral	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Coração de Jesus	-	30 a 33	30 a 34
Cordisburgo	30 a 34	30 a 34	30 a 35
Cordislândia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Corinto	30 a 32	30 a 34	30 a 34
Coroaci	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Coromandel	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Fabriciano	27 a 32	27 a 34	27 a 34
Coronel Pacheco	27 a 35	26 a 36	25 a 36
Coronel Xavier Chaves	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Córrego Danta	27 a 36	26 a 36	26 a 36

Córrego Fundo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Couto de Magalhães de Minas	28 a 33	27 a 34	27 a 35
Cristais	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cristiano Ottoni	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Cristina	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Crucilândia	27 a 35	26 a 36	26 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cruzília	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Curvelo		33 a 34	33 a 35
Datas	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Delfim Moreira	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Delfinópolis	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Desterro de Entre Rios	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Desterro do Melo	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Diamantina	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Diogo de Vasconcelos	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Divinésia	27 a 34	26 a 35	25 a 36
Divino	26 a 33	25 a 34	25 a 35
Divinolândia de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Divinópolis	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Divisa Nova	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Dom Joaquim	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Dom Silvério	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Dom Viçoso	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Dores de Campos	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Dores de Guanhães	30 a 32	30 a 34	30 a 34
Dores do Turvo	26 a 34	26 a 36	25 a 36
Doresópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Douradoquara	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Durandé	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Elói Mendes	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Engenheiro Navarro	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Entre Rios de Minas	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ervália	27 a 33	27 a 34	26 a 35
Esmeraldas	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Espera Feliz	26 a 33	25 a 35	25 a 35
Espírito Santo do Dourado	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Estiva	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Estrela do Indaiaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Estrela do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Eugenópolis	27 a 32	25 a 34	25 a 35
Ewbank da Câmara	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Fama	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Faria Lemos	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Felício dos Santos	28 a 33	27 a 34	27 a 35
Ferros	28 a 32	27 a 34	27 a 34
Fervedouro	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Florestal	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Formiga	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Formoso		30 a 33	30 a 34
Fortaleza de Minas	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Fortuna de Minas	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Francisco Dumont	28 a 32	28 a 33	27 a 34
Frei Lagonegro		30 a 32	30 a 33
Funilândia	30 a 34	30 a 34	30 a 35
Glaucilândia	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Goianá	27 a 34	26 a 35	26 a 36
Gonzaga	30 a 32	30 a 32	30 a 33
Gouveia	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Grão Mogol	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Grupiara	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guanhães	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Guapé	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaraciama	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Guaranésia	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Guarda-Mor	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Guaxupé	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Guimarânia	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Guiricema	28 a 32	27 a 33	26 a 35
Heliodora	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Ibertioga	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Ibiá	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Ibiraci	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibitiré	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Ibitiúra de Minas	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Ibituruna	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Igarapé	27 a 35	27 a 36	26 a 36
Igaratinga	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Iguatama	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Ijaci	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Illicinea	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Imbé de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Indianópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ingaí	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Inhaúma	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Inimutaba		33 a 34	33 a 35
Ipatinga	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Ipuíuna	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Iraí de Minas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Itabira	27 a 34	26 a 34	26 a 35
Itabirito	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Itacambira	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Itaguara	27 a 35	26 a 36	26 a 36
Itajubá	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Itamarandiba	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Itambé do Mato Dentro	27 a 34	26 a 34	26 a 35
Itamogi	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Itamonte	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Itanhandu	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Itapeperica	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Itatiaçu	27 a 35	27 a 36	26 a 36
Itaú de Minas	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Itaúna	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Itaverava	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Itumirim	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Itutinga	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Jaboticatubas	27 a 34	26 a 34	26 a 35
Jacuí	27 a 36	26 a 36	26 a 36



Jacutinga	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Japarabá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jeceaba	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Jequeri	27 a 33	26 a 33	26 a 35
Jequitibá	30 a 34	30 a 34	30 a 35
Jesuânia	25 a 36	24 a 36	23 a 36
João Monlevade	27 a 33	26 a 34	26 a 34
João Pinheiro		33 a 35	33 a 35
Joaquim Felício	28 a 32	28 a 33	27 a 34
Juatuba	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Juiz de Fora	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Juramento	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Juruia	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Lagamar	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Lagoa da Prata	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Lagoa Dourada	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Lagoa Formosa	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Lagoa Grande			33 a 34
Lagoa Santa	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Lajinha	27 a 33	27 a 33	26 a 34
Lambari	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Lamim	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Lassance	28 a 32	28 a 33	27 a 34
Lavras	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Leandro Ferreira	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Leme do Prado	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Liberdade	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Lima Duarte	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Luisburgo	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Luminárias	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Machado	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Madre de Deus de Minas	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Malacacheta	30 a 32	30 a 32	30 a 33
Manhuaçu	27 a 33	26 a 34	26 a 35
Manhumirim	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Mar de Espanha	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Maravilhas	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Maria da Fé	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Mariana	26 a 34	26 a 35	25 a 36
Mário Campos	27 a 34	27 a 36	26 a 36
Marmelópolis	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Martins Soares	27 a 33	26 a 34	25 a 35
Materlândia	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Mateus Leme	27 a 35	27 a 36	26 a 36
Matias Barbosa	28 a 34	27 a 35	26 a 36
Matipó	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Mato Verde		30 a 32	30 a 32
Matozinhos	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Matutina	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Medeiros	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Mercês	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Mesquita	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Minas Novas	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Minduri	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Miradouro	27 a 32	26 a 34	25 a 35
Mirai	28 a 32	27 a 33	26 a 34
Moeda	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Moema	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Monjolos	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Monsenhor Paulo	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Monte Alegre de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Monte Belo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Monte Carmelo	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Monte Santo de Minas	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Monte Sião	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Montes Claros	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Montezuma			30 a 32
Morro do Pilar	27 a 33	27 a 34	26 a 35
Muriae	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Mutum	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Muzambinho	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Natércia	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Nazareno	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Nepomuceno	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Nova Era	27 a 33	27 a 34	27 a 34
Nova Lima	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Nova Ponte	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Nova Resende	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Nova Serrana	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Nova União	27 a 34	26 a 35	26 a 35
Novo Cruzeiro		30 a 32	30 a 33
Olaria	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Olhos-d'Água	28 a 33	27 a 34	27 a 34
Olímpio Noronha	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Oliveira	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Oliveira Fortes	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Onça de Pitangui	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Orizânia	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Ouro Branco	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Ouro Fino	26 a 36	26 a 36	23 a 36
Ouro Preto	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Padre Carvalho		31 a 32	30 a 32
Padre Paraíso			31 a 32
Pains	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Paiva	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Papagaios	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Pará de Minas	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Paracatu	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Paraguruçu	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Paraisópolis	26 a 36	23 a 36	23 a 36
Paraopeba	30 a 34	30 a 34	30 a 36
Passa Quatro	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Passa Tempo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Passa-Vinte	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Passabém	28 a 33	27 a 34	27 a 35
Passos	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Patos de Minas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Patrocinio	27 a 36	26 a 36	26 a 36

Paula Cândido	27 a 34	26 a 35	25 a 36
Paulistas	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Pecanha	30 a 32	30 a 32	30 a 33
Pedra Bonita	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Pedra do Anta	30 a 33	30 a 33	30 a 35
Pedra do Indaiá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Pedra Dourada	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Pedralva	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Pedrinópolis	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Pedro Leopoldo	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Pedro Teixeira	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Pequeri	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Pequi	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Perdigão	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Perdizes	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Perdões	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Piau	27 a 34	26 a 36	25 a 36
Piedade de Caratinga	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Piedade do Rio Grande	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Piedade dos Gerais	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Pimenta	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Piracema	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Piranga	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Piranguçu	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Piranguinho	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Pitangui	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Piumbi	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Poço Fundo	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Poços de Caldas	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Porto Firme	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Pouso Alegre	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Pouso Alto	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Prados	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Pratápolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Pratinha	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Presidente Bernardes	27 a 34	26 a 36	25 a 36
Presidente Juscelino		33 a 34	33 a 35
Presidente Kubitschek	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Presidente Olegário	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Prudente de Morais	27 a 34	27 a 34	27 a 36
Quartel Geral	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Queluzito	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Raposos	26 a 34	26 a 35	26 a 35
Reduto	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Resende Costa	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Ressaquinha	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Riacho dos Machados		30 a 32	30 a 32
Ribeirão das Neves	27 a 34	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Vermelho	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Rio Acima	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Rio Espera	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Rio Manso	27 a 35	27 a 36	26 a 36
Rio Paranaíba	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Rio Pardo de Minas		30 a 32	30 a 32
Rio Piracicaba	27 a 32	27 a 34	27 a 34
Rio Preto	26 a 36	23 a 36	23 a 36
Rio Vermelho	30 a 33	30 a 34	30 a 34
Ritópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Romaria	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Rosário da Limeira	27 a 32	27 a 33	26 a 35
Sabará	27 a 34	26 a 35	26 a 35
Sabinópolis	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Sacramento	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Bárbara	26 a 34	26 a 35	26 a 36
Santa Bárbara do Leste	27 a 33	26 a 34	26 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Cruz de Minas	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Santa Efigênia de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Santa Juliana	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Santa Luzia	27 a 34	27 a 35	27 a 35
Santa Margarida	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Santa Maria de Itabira	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santa Rita de Caldas	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santa Rita de Jacutinga	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Rita de Minas	27 a 33	26 a 34	26 a 34
Santa Rita do Sapucaí	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Santa Rosa da Serra	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Santana da Vargem	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Santana de Pirapama	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Santana do Garambéu	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santana do Jacaré	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Santana do Manhuaçu	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Santana do Riacho	27 a 34	26 a 34	26 a 35
Santana dos Montes	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Santo Antônio do Amparo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Santo Antônio do Itambé	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Santo Antônio do Monte	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Retiro		30 a 32	30 a 32
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 33	27 a 34	27 a 35
Santo Hipólito		33 a 34	33 a 35
Santos Dumont	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São Bento Abade	26 a 36	25 a 36	23 a 36
São Brás do Suaçu	26 a 36	26 a 36	25 a 36
São Domingos das Dores	30 a 31	30 a 33	30 a 33
São Domingos do Prata	27 a 32	27 a 34	27 a 34
São Francisco de Paula	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Francisco do Glória	26 a 33	25 a 35	25 a 36
São Geraldo	27 a 33	26 a 34	26 a 35
São Gonçalo do Abaeté		33 a 35	33 a 35
São Gonçalo do Pará	30 a 34	30 a 36	30 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	27 a 34	27 a 34	27 a 35
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 33	27 a 34	27 a 35
São Gonçalo do Sapucaí	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Gotardo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
São João Batista do Glória	27 a 36	26 a 36	26 a 36

São João da Lagoa	30 a 32	30 a 33	30 a 34
São João da Mata	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São João del Rei	25 a 36	25 a 36	24 a 36
São João do Manhuaçu	26 a 33	26 a 34	26 a 35
São João do Paraíso			31 a 32
São João Evangelista	30 a 32	30 a 33	30 a 34
São Joaquim de Bicas	27 a 35	27 a 36	26 a 36
São José da Barra	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São José da Lapa	27 a 34	27 a 35	26 a 36
São José da Varginha	27 a 34	27 a 35	27 a 36
São José do Alegre	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Lourenço	23 a 36	23 a 36	23 a 36
São Miguel do Anta	27 a 33	27 a 34	27 a 35
São Pedro da União	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Roque de Minas	26 a 36	26 a 36	24 a 36
São Sebastião da Bela Vista	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 32	27 a 33	26 a 35
São Sebastião do Anta	30 a 31	30 a 33	30 a 33
São Sebastião do Oeste	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São Sebastião do Paraíso	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São Sebastião do Rio Preto	28 a 33	27 a 34	27 a 35
São Sebastião do Rio Verde	23 a 36	23 a 36	23 a 36
São Thomé das Letras	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Tiago	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Tomás de Aquino	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São Vicente de Minas	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Sardoá	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Sarzedo	27 a 34	26 a 36	26 a 36
Senador Cortes	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Senador Firmino	27 a 34	26 a 36	25 a 36
Senador José Bento	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Senador Modestino Gonçalves	30 a 33	30 a 34	30 a 34
Senhora de Oliveira	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Senhora do Porto	30 a 33	30 a 34	30 a 35
Senhora dos Remédios	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Sericita	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Seritinga	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Serra Azul de Minas	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Serra da Saudade	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Serra do Salitre	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Serrania	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Serranópolis de Minas		30 a 32	30 a 32
Serranos	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Serro	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Sete Lagoas	27 a 34	27 a 34	27 a 36
Setubinha	28 a 32	28 a 33	27 a 33
Silveirânia	27 a 34	26 a 35	25 a 36
Silvianópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Simonésia	27 a 33	27 a 33	26 a 34
Soledade de Minas	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Tapira	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Tapiraí	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Taquaraçu de Minas	27 a 34	26 a 34	26 a 35
Teixeiras	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Tiradentes	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Tiros	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Três Corações	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Três Marias	30 a 32	30 a 34	30 a 35
Três Pontas	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Tupaciguara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turmalina	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Turvolândia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Ubá	27 a 34	26 a 35	26 a 36
Uberabanga	28 a 32	27 a 33	27 a 34
Uberaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Uberlândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Unai	30 a 31	30 a 33	30 a 34
Vargem Bonita	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			31 a 32
Varginha	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Varão de Minas	27 a 33	27 a 36	27 a 36
Vazante			33 a 34
Veredinha	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Veríssimo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vermelho Novo	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Vespasiano	27 a 34	27 a 35	26 a 36
Viçosa	27 a 33	26 a 34	26 a 35
Vieiras	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Virgínia	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Virginópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Wenceslau Braz	24 a 36	24 a 36	23 a 36

Araçai	30 a 33	30 a 34	30 a 34
Aracitaba	25 a 35	24 a 36	23 a 36
Araguari	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Arantina	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Araponga	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Arapuá	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Araújos	27 a 33	27 a 35	27 a 36
Araxá	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Arceburgo	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Arcoz	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Areado	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Aricanduva	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Augusto de Lima	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Baependi	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Baldim	27 a 33	27 a 33	27 a 34
Bambuí	27 a 35	27 a 36	27 a 36
Bandeira do Sul	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Barão de Cocais	25 a 33	25 a 34	25 a 34
Barbacena	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Barroso	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Bela Vista de Minas	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Belmiro Braga	26 a 34	26 a 35	23 a 36
Belo Horizonte	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Belo Vale	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Betim	26 a 35	26 a 35	26 a 36
Bias Fortes	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Bicas	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Biquinhas	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Boa Esperança	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Bocaina de Minas	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Bocaiúva	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Bom Despacho	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Bom Jardim de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Bom Jesus da Penha	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Amparo	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Bom Sucesso	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Bonfim	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Bonfinópolis de Minas		30 a 31	30 a 33
Borda da Mata	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Botelhos	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Botumirim	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Brás Pires	26 a 35	25 a 35	24 a 36
Brasópolis	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Braúnas	30 a 31	30 a 33	30 a 33
Brumadinho	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Buenópolis	26 a 32	26 a 33	26 a 34
Buritiz	30 a 31	30 a 31	30 a 33
Cabeceira Grande	30 a 31	30 a 31	30 a 33
Cabo Verde	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cachoeira da Prata	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Cachoeira de Minas	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Caetanópolis	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Caeté	25 a 33	25 a 34	25 a 34
Caiana	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Cajuri	26 a 32	25 a 33	25 a 36
Caldas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Camacho	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Cambuquira	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Campanha	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Campestre	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Campo Belo	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campo do Meio	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campos Altos	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Campos Gerais	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Cana Verde	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Canaã	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Candeias	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Cantagalo	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Caparaó	25 a 33	25 a 34	24 a 34
Capela Nova	24 a 35	23 a 36	23 a 36
Capelinha	28 a 32	27 a 33	27 a 33
Capetinga	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Capim Branco	27 a 33	27 a 35	27 a 36
Capitôlio	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Caputira	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Carai			30 a 31
Caranaíba	24 a 35	23 a 36	23 a 36
Carandá	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Carangola	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Caratinga	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Carbonita	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Carecu	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Carmésia	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Carmo da Cachoeira	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Carmo da Mata	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Carmo de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Carmo do Cajuru	27 a 34	26 a 36	26 a 36
Carmo do Paranaíba	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Carmo do Rio Claro	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Carmópolis de Minas	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Carrancas	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Carvalhópolis	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Carvalhos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Casa Grande	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Cascalho Rico	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cássia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Catas Altas	25 a 33	25 a 34	25 a 34
Catas Altas da Noruega	25 a 34	24 a 36	24 a 36
Caxambu	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Cedro do Abaeté	27 a 35	27 a 36	27 a 36
Chácara	26 a 34	25 a 35	25 a 36
Chalé	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Cipotânea	25 a 35	24 a 36	24 a 36
Claraval	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Claro dos Poções	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Cláudio	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Coimbra	26 a 32	25 a 34	25 a 36
Coluna	30 a 31	30 a 32	30 a 33

Conceição da Aparecida	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Conceição da Barra de Minas	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Conceição das Pedras	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Conceição do Mato Dentro	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Conceição do Pará	30 a 33	30 a 34	30 a 36
Conceição do Rio Verde	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Conceição dos Ouros	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Confins	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Congonhal	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Congonhas	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Congonhas do Norte	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Conquista	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Conselheiro Lafaiete	25 a 35	24 a 36	24 a 36
Consolação	25 a 36	22 a 36	22 a 36
Contagem	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Coqueiral	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Coração de Jesus	-	30 a 32	30 a 33
Cordisburgo	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Cordislândia	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Corinto	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Coroaí		30 a 31	30 a 32
Coromandel	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Fabriciano	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Coronel Pacheco	26 a 35	25 a 35	25 a 36
Coronel Xavier Chaves	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Córrego Danta	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Córrego Fundo	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Couto de Magalhães de Minas	26 a 32	26 a 33	26 a 34
Cristais	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cristiano Ottoni	24 a 35	23 a 36	23 a 36
Cristina	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Crucilândia	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cruzília	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Curvelo			33 a 34
Datas	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Delfim Moreira	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Delfinópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Desterro de Entre Rios	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Desterro do Melo	23 a 35	23 a 36	23 a 36
Diamantina	26 a 33	26 a 34	26 a 34
Diogo de Vasconcelos	27 a 33	27 a 34	27 a 34
Divinésia	26 a 33	25 a 34	25 a 35
Divino	26 a 32	24 a 34	24 a 35
Divinópolis de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Divinópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36
Divisa Nova	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Dom Joaquim	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Dom Silvério	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Dom Vicoso	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Dores de Campos	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Dores de Guanhões	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Dores do Turvo	26 a 34	25 a 35	24 a 36
Doresópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Douradoquara	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Durandé	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Elói Mendes	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Engenheiro Navarro	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Entre Rios de Minas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Ervália	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Esmeraldas	26 a 34	26 a 35	26 a 36
Espera Feliz	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Espírito Santo do Dourado	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Estiva	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Estrela do Indaiá	27 a 35	27 a 36	27 a 36
Estrela do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Eugenópolis	26 a 32	24 a 34	24 a 35
Ewbank da Câmara	25 a 35	23 a 36	23 a 36
Fama	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Faria Lemos	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Felício dos Santos	27 a 32	26 a 33	26 a 34
Ferros	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Fervedouro	26 a 33	24 a 34	24 a 35
Florestal	26 a 34	26 a 35	26 a 36
Formiga	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Fomoso	-	30 a 31	30 a 33
Fortaleza de Minas	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Fortuna de Minas	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Francisco Dumont	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Frei Lagonegro	30 a 31	30 a 31	30 a 33
Funilândia	30 a 33	30 a 34	30 a 34
Glaucilândia	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Goianá	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Gonzaga	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Gouveia	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Grão Mogol	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Grupiara	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guanhães	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Guapé	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaraciama	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Guaranésia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarda-Mor	30 a 32	30 a 36	30 a 36
Guaxupé	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Guimarânia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guiricema	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Heliodora	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Ibertioga	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Ibiá	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Ibiraci	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibitiré	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Ibitiúra de Minas	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Ibituruna	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Igarapé	26 a 35	26 a 36	26 a 36
Igaratinga	27 a 34	27 a 36	27 a 36
Iguatama	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Ijaci	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Ilícinea	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Imbé de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 33

Indianópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ingaí	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Inhãúma	30 a 33	30 a 35	30 a 36
Inimutaba			33 a 34
Ipatinga	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Ipuúna	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Iraí de Minas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Itabira	26 a 33	26 a 34	25 a 34
Itabirito	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Itacambira	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Itaguara	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Itajubá	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Itamarandiba	28 a 32	27 a 33	27 a 33
Itambé do Mato Dentro	26 a 33	26 a 34	25 a 34
Itamogi	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itamonte	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Itanhandu	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Itapecerica	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Itatiaçu	26 a 34	26 a 36	25 a 36
Itaú de Minas	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúna	26 a 34	26 a 36	25 a 36
Itaverava	25 a 35	24 a 36	24 a 36
Itumirim	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Itutinga	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Jaboticatubas	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Jacuí	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Jacutinga	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Japaraíba	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Jeceaba	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Jequeri	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Jequitibá	30 a 33	30 a 33	30 a 34
Jesuânia	24 a 36	23 a 36	23 a 36
João Monlevade	26 a 32	26 a 33	25 a 34
João Pinheiro		33 a 34	33 a 34
Joaquim Felício	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Juatuba	26 a 35	26 a 35	26 a 36
Juiz de Fora	26 a 35	23 a 36	23 a 36
Juramento	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Juruaia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Lagamar	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Lagoa da Prata	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Lagoa Dourada	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Lagoa Formosa	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Lagoa Grande			33 a 34
Lagoa Santa	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Lajinha	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Lambari	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Lamim	25 a 35	24 a 36	24 a 36
Lassance	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Lavras	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Leandro Ferreira	30 a 33	30 a 35	30 a 35
Leme do Prado	30 a 31	30 a 32	30 a 32
Liberdade	22 a 36	22 a 36	2



Olhos-d'Água	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Olimpio Noronha	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Oliveira	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Oliveira Fortes	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Onça de Pitangui	26 a 33	26 a 35	26 a 36
Orizânia	26 a 32	25 a 33	24 a 34
Ouro Branco	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Ouro Fino	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Ouro Preto	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Padre Carvalho		30 a 31	30 a 31
Padre Paraíso			30 a 31
Pains	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Paiva	25 a 35	24 a 36	23 a 36
Papagaios	30 a 33	30 a 34	30 a 36
Pará de Minas	26 a 34	26 a 35	26 a 36
Paracatu	30 a 31	30 a 33	30 a 34
Paraguacu	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Paraisópolis	25 a 36	22 a 36	22 a 36
Paraopeba	30 a 33	30 a 34	30 a 36
Passa Quatro	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Passa Tempo	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Passa-Vinte	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Passabém	27 a 33	27 a 33	27 a 34
Passos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Patos de Minas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Patrocínio	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Paula Cândido	26 a 33	25 a 34	24 a 36
Paulistas	30 a 31	30 a 32	30 a 33
Pecanha	30 a 31	30 a 31	30 a 32
Pedra Bonita	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Pedra do Anta	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Pedra do Indaíá	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Pedra Dourada	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Pedralva	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Pedrinópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Pedro Leopoldo	27 a 33	27 a 35	27 a 36
Pedro Teixeira	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Pequeri	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Pequi	27 a 33	27 a 35	27 a 36
Perdigão	27 a 33	27 a 35	27 a 36
Perdizes	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Perdões	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Piau	26 a 34	25 a 35	25 a 36
Piedade de Caratinga	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Piedade do Rio Grande	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Piedade dos Gerais	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Pimenta	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Piracema	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Piranga	25 a 34	25 a 35	24 a 36
Piranguçu	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Piranguinho	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Pitangui	30 a 33	30 a 34	30 a 36
Piumhi	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Poço Fundo	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Poços de Caldas	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Porto Firme	27 a 34	27 a 34	27 a 36
Pouso Alegre	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Pouso Alto	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Prados	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Pratápolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Pratinha	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Presidente Bernardes	26 a 34	25 a 35	24 a 36
Presidente Juscelino			33 a 34
Presidente Kubitschek	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Presidente Olegário	27 a 35	27 a 36	27 a 36
Prudente de Moraes	27 a 33	27 a 34	27 a 35
Quartel Geral	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Queluzito	25 a 35	24 a 36	24 a 36
Raposos	26 a 33	25 a 34	25 a 36
Reduto	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Resende Costa	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Ressaguinha	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Riacho dos Machados		30 a 31	30 a 31
Ribeirão das Neves	26 a 34	26 a 35	25 a 36
Ribeirão Vermelho	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Rio Acima	25 a 35	25 a 36	24 a 36
Rio Espera	25 a 35	24 a 36	23 a 36
Rio Manso	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Rio Paranaíba	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Rio Pardo de Minas		30 a 31	30 a 31
Rio Piracicaba	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Rio Preto	26 a 35	23 a 36	22 a 36
Rio Vermelho	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Ritópolis	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Romaria	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Rosário da Limeira	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Sabará	26 a 33	25 a 34	25 a 36
Sabinópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Sacramento	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Bárbara	25 a 33	25 a 35	24 a 36
Santa Bárbara do Leste	26 a 32	26 a 33	25 a 33
Santa Bárbara do Monte Verde	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Cruz de Minas	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Efigênia de Minas	30 a 31	30 a 31	30 a 32
Santa Juliana	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Luzia	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Santa Margarida	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Santa Maria de Itabira	27 a 33	27 a 33	27 a 34
Santa Rita de Caldas	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Rita de Jacutinga	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Santa Rita de Minas	26 a 32	26 a 33	25 a 33
Santa Rita do Sapucaí	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santa Rosa da Serra	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Santana da Vargem	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Santana de Pirapama	26 a 33	26 a 33	26 a 34
Santana do Garambéu	24 a 36	23 a 36	22 a 36

Santana do Jacaré	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Santana do Manhuaçu	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Santana do Riacho	26 a 33	26 a 34	25 a 34
Santana dos Montes	24 a 35	24 a 36	23 a 36
Santo Antônio do Amparo	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	27 a 28	26 a 28	26 a 28
Santo Antônio do Itambé	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Santo Antônio do Monte	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Retiro		30 a 31	30 a 31
Santo Antônio do Rio Abaixo	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Santo Hipólito			33 a 34
Santos Dumont	24 a 35	23 a 36	23 a 36
São Bento Abade	25 a 36	23 a 36	23 a 36
São Brás do Suaçuí	25 a 35	25 a 36	24 a 36
São Domingos das Dores	30 a 31	30 a 32	30 a 33
São Domingos do Prata	27 a 32	27 a 33	27 a 34
São Francisco de Paula	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco do Glória	25 a 33	24 a 34	24 a 35
São Geraldo	26 a 32	25 a 34	25 a 35
São Gonçalo do Abaeté		33 a 34	33 a 34
São Gonçalo do Pará	30 a 34	30 a 36	30 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	27 a 33	27 a 34	27 a 34
São Gonçalo do Rio Preto	26 a 32	26 a 33	26 a 34
São Gonçalo do Sapucaí	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Gotardo	25 a 36	25 a 36	24 a 36
São João Batista do Glória	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São João da Lagoa	30 a 31	30 a 32	30 a 33
São João da Mata	25 a 36	23 a 36	23 a 36
São João del Rei	24 a 36	23 a 36	23 a 36
São João do Manhuaçu	26 a 32	25 a 33	25 a 34
São João do Paraíso			30 a 31
São João Evangelista	30 a 31	30 a 32	30 a 33
São Joaquim de Bicas	26 a 35	26 a 35	25 a 36
São José da Barra	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São José da Lapa	27 a 33	27 a 35	27 a 36
São José da Varginha	27 a 33	27 a 35	27 a 36
São José do Alegre	23 a 36	23 a 36	22 a 36
São Lourenço	22 a 36	22 a 36	22 a 36
São Miguel do Anta	26 a 32	26 a 33	25 a 36
São Pedro da União	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Roque de Minas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Sebastião da Bela Vista	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	26 a 32	26 a 33	25 a 34
São Sebastião do Anta	30 a 31	30 a 32	30 a 33
São Sebastião do Oeste	26 a 35	26 a 36	25 a 36
São Sebastião do Paraíso	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Sebastião do Rio Preto	27 a 32	27 a 33	27 a 34
São Sebastião do Rio Verde	22 a 36	22 a 36	22 a 36
São Thomé das Letras	23 a 36	23 a 36	22 a 36
São Tiago	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São Tomás de Aquino	26 a 36	26 a 36	25 a 36
São Vicente de Minas	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Sardoá	30 a 31	30 a 31	30 a 32
Sarzedo	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Senador Cortes	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Senador Firmino	26 a 34	25 a 35	25 a 36
Senador José Bento	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Senador Modestino Gonçalves	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Senhora de Oliveira	25 a 34	24 a 35	24 a 36
Senhora do Porto	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Senhora dos Remédios	24 a 35	23 a 36	23 a 36
Sericita	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Serititinga	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Serra Azul de Minas	27 a 32	27 a 33	27 a 34
Serra da Saudade	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Serra do Salitre	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Serrania	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Serranópolis de Minas		30 a 31	30 a 31
Serranos	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Serro	26 a 33	26 a 34	26 a 35
Sete Lagoas	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Setubinha	28 a 31	27 a 32	27 a 33
Silveirânia	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Silvianópolis	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Simonésia	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Soledade de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Tapira	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Tapirai	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Taquaraçu de Minas	26 a 33	26 a 34	25 a 34
Teixeiras	27 a 32	27 a 34	27 a 36
Tiradentes	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Tiros	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Três Corações	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Três Marias	30 a 32	30 a 33	30 a 34
Três Pontas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Tupaciguara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turmalina	30 a 31	30 a 33	30 a 33
Turvolândia	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Ubá	26 a 33	25 a 34	25 a 35
Uaporanga	27 a 32	27 a 33	27 a 33
Uberaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Uberlândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Unaí	30 a 31	30 a 31	30 a 33
Vargem Bonita	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			30 a 31
Varginha	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Varjão de Minas	27 a 34	27 a 35	27 a 36
Vazante			33 a 34
Veredinha	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Veríssimo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vermelho Novo	30 a 32	30 a 33	30 a 34

Vespasiano	27 a 33	27 a 34	27 a 36
Viçosa	26 a 32	25 a 34	25 a 36
Vieiras	25 a 33	24 a 34	24 a 35
Virgínia	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Virgíniópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 33
Wenceslau Braz	23 a 36	23 a 36	22 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Abre Campo	26 a 31	25 a 32	25 a 33
Aguanil	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Ajuruoca	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Alagoa	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Albertina	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Alfenas	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Alfredo Vasconcelos	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Alpinópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Alterosa	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Alto Caparaó	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Alto Jequitibá	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Alto Rio Doce	24 a 34	23 a 36	22 a 36
Alvinópolis	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Alvorada de Minas	29 a 32	29 a 33	29 a 33
Amparo do Serra	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Andradas	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Andrelândia	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Angelândia	27 a 31	26 a 32	26 a 32
Antônio Carlos	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Antônio Dias	26 a 32	26 a 32	26 a 33
Araçai	29 a 32	29 a 33	29 a 33
Aracitaba	24 a 34	23 a 36	22 a 36
Araguari	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Aranitina	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Araponga	25 a 31	25 a 33	24 a 36
Arapuá	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Araújos	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Araxá	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Arceburgo	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Arcos	25 a 35	25 a 35	25 a 36
Areado	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Aricanduva	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Augusto de Lima	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Baependi	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Baldim	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Bambuí	26 a 35	26 a 36	26 a 36
Bandeira do Sul	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Barão de Cocais	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Barbacena	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Barroso	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Bela Vista de Minas	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Belmiro Braga	26 a 33	25 a 35	23 a 36
Belo Horizonte	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Belo Vale	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Betim	25 a 33	25 a 36	25 a 36
Bias Fortes	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Bicas	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Biquinhas	29 a 33	29 a 36	29 a 36
Boa Esperança	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Bocaina de Minas	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Bocaiúva	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Bom Despacho	29 a 33	29 a 36	29 a 36
Bom Jardim de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Bom Jesus da Penha	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Bom Jesus do Amparo	26 a 32	26 a 33	26 a 35
Bom Sucesso	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Bonfim	25 a 34	24 a 36	24 a 36
Bonfinópolis de Minas		29 a 31	29 a 32
Borda da Mata	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Botelhos	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Botumirim	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Brás Pires	25 a 33	24 a 34	24 a 36
Brasópolis	25 a 36	22 a 36	22 a 36
Braúnas	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Brumadinho	25 a 34	24 a 36	24 a 36
Buenópolis	26 a 31	26 a 32	25 a 33
Buritiz	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Cabeceira Grande	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Cabo Verde	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Cachoeira da Prata	29 a 33	29 a 33	29 a 36
Cachoeira de Minas	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Caetanópolis	26 a 32	26 a 33	26 a 36
Caeté	25 a 32	24 a 33	24 a 35
Caiana	24 a 32	24 a 33	23 a 33
Cajuri	25 a 31	25 a 33	24 a 36
Caldas	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Camacho	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Cambuquira	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Campanha	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Campestre	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Campo Belo	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Campo do Meio	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Campos Altos	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Campos Gerais	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Cana Verde	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Canaã	26 a 31	25 a 33	25 a 36
Candeias	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Cantagalo	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Caparaó	25 a 32	24 a 33	24 a 33
Capela Nova	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Capelinha	27 a 31	26 a 32	26 a 32
Capetinga	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Capim Branco	26 a 33	26 a 34	26 a 36
Capitólio	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Caputira	26 a 31	25 a 32	24 a 33
Carai			29 a 30

Caranaíba	23 a 36	23 a 36	22 a 36	Fortaleza de Minas	26 a 36	25 a 36	24 a 36	Mercês	25 a 33	24 a 36	23 a 36
Carandá	23 a 36	22 a 36	22 a 36	Fortuna de Minas	29 a 33	29 a 36	29 a 36	Mesquita	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Carangola	25 a 32	24 a 33	23 a 36	Francisco Dumont	27 a 31	26 a 31	26 a 32	Minas Novas	29 a 31	29 a 31	29 a 32
Caratinga	27 a 31	26 a 32	26 a 32	Frei Lagonegro		29 a 31	29 a 32	Minduri	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Carbonita	29 a 31	29 a 32	29 a 32	Funilândia	29 a 32	29 a 33	29 a 33	Miradouro	25 a 31	25 a 33	24 a 36
Careagu	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Glaucilândia	29 a 30	29 a 31	29 a 32	Mirai	26 a 31	25 a 32	24 a 33
Carmésia	26 a 31	26 a 33	26 a 33	Goianá	26 a 33	25 a 33	25 a 34	Moeda	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Carmo da Cachoeira	24 a 36	23 a 36	23 a 36	Gonzaga	29 a 30	29 a 31	29 a 32	Moema	29 a 33	29 a 36	29 a 36
Carmo da Mata	25 a 36	24 a 36	24 a 36	Gouveia	26 a 32	25 a 33	25 a 36	Monjolos	26 a 32	25 a 33	25 a 36
Carmo de Minas	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Grão Mogol	29 a 30	29 a 31	29 a 31	Monsenhor Paulo	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Carmo do Cajuru	26 a 33	25 a 36	25 a 36	Grupiara	26 a 36	26 a 36	26 a 36	Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Carmo do Paranaíba	25 a 36	25 a 36	24 a 36	Guanhães	29 a 31	29 a 32	29 a 33	Monte Belo	25 a 36	25 a 36	23 a 36
Carmo do Rio Claro	25 a 36	24 a 36	24 a 36	Guapé	25 a 36	25 a 36	24 a 36	Monte Carmelo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Carmópolis de Minas	25 a 36	24 a 36	24 a 36	Guaraciama	29 a 31	29 a 31	29 a 32	Monte Santo de Minas	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Carrancas	23 a 36	22 a 36	22 a 36	Guaranésia	25 a 36	24 a 36	24 a 36	Monte Siao	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Carvalhópolis	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Guarda-Mor	29 a 31	29 a 36	29 a 36	Montes Claros	29 a 31	29 a 31	29 a 32
Carvalhos	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Guaxupé	25 a 36	24 a 36	24 a 36	Montezuma			29 a 30
Casa Grande	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Guimarânia	25 a 36	25 a 36	24 a 36	Morro do Pilar	26 a 32	25 a 33	25 a 33
Cascalho Rico	26 a 36	26 a 36	26 a 36	Guiricema	26 a 31	25 a 32	24 a 33	Muriaé	29 a 30	29 a 30	29 a 30
Cássia	26 a 36	25 a 36	24 a 36	Heliodora	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Mutum		29 a 31	29 a 31
Catas Altas	25 a 32	24 a 33	24 a 36	Ibertioga	23 a 36	22 a 36	22 a 36	Muzambinho	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Catas Altas da Noruega	25 a 33	24 a 36	23 a 36	Ibiá	25 a 36	23 a 36	22 a 36	Natércia	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Caxambu	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Ibiraci	25 a 36	25 a 36	24 a 36	Nazareno	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Cedro do Abaeté	26 a 36	26 a 36	26 a 36	Ibitiré	25 a 36	24 a 36	23 a 36	Nepomuceno	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Chácara	26 a 33	25 a 34	24 a 36	Ibitiúra de Minas	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Nova Era	26 a 32	26 a 32	26 a 33
Chalé	29 a 31	29 a 32	29 a 33	Ibituruna	25 a 36	24 a 36	23 a 36	Nova Lima	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Cipotânea	25 a 33	24 a 36	23 a 36	Igarapé	25 a 33	25 a 36	25 a 36	Nova Ponte	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Claraval	26 a 36	25 a 36	24 a 36	Igaratinga	26 a 33	26 a 36	26 a 36	Nova Resende	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Claro dos Poções	29 a 30	29 a 31	29 a 32	Iguatama	29 a 33	29 a 34	29 a 36	Nova Serrana	29 a 33	29 a 34	29 a 36
Cláudio	25 a 36	25 a 36	24 a 36	Ijaci	25 a 36	24 a 36	23 a 36	Nova União	25 a 32	24 a 33	24 a 35
Coimbra	25 a 31	25 a 33	24 a 35	Ilícinea	25 a 36	24 a 36	23 a 36	Novo Cruzeiro		29 a 30	29 a 31
Coluna	29 a 30	29 a 31	29 a 32	Imbé de Minas	29 a 30	29 a 31	29 a 32	Olaria	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Conceição da Aparecida	25 a 36	25 a 36	24 a 36	Indianópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36	Olhos-d'Água	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Conceição da Barra de Minas	24 a 36	24 a 36	23 a 36	Ingai	24 a 36	22 a 36	22 a 36	Olimpio Noronha	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Conceição das Pedras	23 a 36	22 a 36	22 a 36	Inhaúma	29 a 33	29 a 33	29 a 36	Oliveira	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Conceição do Mato Dentro	26 a 32	25 a 33	25 a 36	Inimutaba		32 a 33	32 a 33	Oliveira Fortes	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Conceição do Pará	29 a 33	29 a 33	29 a 36	Ipatinga	29 a 31	29 a 32	29 a 32	Onça de Pitangui	26 a 33	25 a 36	24 a 36
Conceição do Rio Verde	23 a 36	22 a 36	22 a 36	Ipuúna	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Orizânia	25 a 31	25 a 33	24 a 33
Conceição dos Ouros	25 a 36	23 a 36	22 a 36	Iraí de Minas	26 a 36	26 a 36	26 a 36	Ouro Branco	24 a 34	24 a 36	23 a 36
Confins	26 a 33	26 a 33	26 a 36	Itabira	25 a 32	25 a 33	24 a 34	Ouro Fino	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Congonhal	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Itabirito	24 a 36	24 a 36	23 a 36	Ouro Preto	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Congonhas	24 a 36	24 a 36	23 a 36	Itacambira	29 a 31	29 a 31	29 a 32	Padre Carvalho		29 a 30	29 a 31
Congonhas do Norte	26 a 32	25 a 33	25 a 36	Itaguara	25 a 36	24 a 36	24 a 36	Padre Paraíso			29 a 30
Conquista	26 a 36	26 a 36	26 a 36	Itajubá	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Pains	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conselheiro Lafaiete	24 a 36	23 a 36	23 a 36	Itamarandiba	27 a 31	26 a 32	26 a 32	Paiva	24 a 34	23 a 36	22 a 36
Consolação	24 a 36	22 a 36	22 a 36	Itambé do Mato Dentro	26 a 32	25 a 33	25 a 33	Papagaios	29 a 33	29 a 33	29 a 36
Contagem	25 a 33	24 a 36	24 a 36	Itamogi	26 a 36	24 a 36	24 a 36	Pará de Minas	26 a 33	25 a 36	24 a 36
Coqueiral	25 a 36	23 a 36	23 a 36	Itamonte	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Paracatu	29 a 30	29 a 32	29 a 33
Coração de Jesus	-	29 a 31	29 a 32	Itanhandu	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Paraguaçu	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Cordisburgo	29 a 32	29 a 33	29 a 33	Itapeverica	25 a 36	25 a 36	24 a 36	Paraisópolis	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Cordislândia	24 a 36	23 a 36	23 a 36	Itatiaiuçu	25 a 33	25 a 36	24 a 36	Paraopeba	29 a 32	29 a 33	29 a 36
Corinto	29 a 31	29 a 32	29 a 33	Itaú de Minas	26 a 36	25 a 36	24 a 36	Passa Quatro	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Coroaçá		29 a 30	29 a 31	Itaúna	25 a 33	25 a 36	24 a 36	Passa Tempo	24 a 36	24 a 36	22 a 36
Coromandel	26 a 36	26 a 36	26 a 36	Itaverava	24 a 34	23 a 36	23 a 36	Passa-Vinte	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Coronel Fabriciano	26 a 31	26 a 32	26 a 33	Itumirim	24 a 36	22 a 36	22 a 36	Passabém	26 a 32	26 a 32	26 a 33
Coronel Pacheco	26 a 34	25 a 36	24 a 36	Itutinga	24 a 36	22 a 36	22 a 36	Passos	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Coronel Xavier Chaves	23 a 36	23 a 36	22 a 36	Jaboticatubas	26 a 32	25 a 33	24 a 36	Patos de Minas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Corrego Danta	25 a 34	25 a 36	24 a 36	Jacuí	26 a 36	25 a 36	24 a 36	Patrocinio	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Córrego Fundo	25 a 35	25 a 36	25 a 36	Jacutinga	25 a 36	23 a 36	22 a 36	Paula Cândido	25 a 33	25 a 33	24 a 35
Couto de Magalhães de Minas	26 a 31	26 a 32	25 a 33	Japaraíba	29 a 34	29 a 36	29 a 36	Paulistas	29 a 31	29 a 31	29 a 32
Cristais	25 a 36	24 a 36	23 a 36	Jeceaba	24 a 36	23 a 36	23 a 36	Peçanha	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Cristiano Ottoni	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Jequeri	26 a 31	25 a 32	24 a 33	Pedra Bonita	25 a 31	25 a 32	24 a 33
Cristina	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Jequitibá	29 a 32	29 a 33	29 a 33	Pedra do Anta	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Crucilândia	25 a 36	24 a 36	24 a 36	Jesuânia	23 a 36	22 a 36	22 a 36	Pedra do Indaia	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	26 a 36	26 a 36	26 a 36	João Monlevade	25 a 31	25 a 32	24 a 33	Pedra Dourada	24 a 32	24 a 33	23 a 36
Cruzília	23 a 36	22 a 36	22 a 36	João Pinheiro		32 a 33	32 a 33	Pedralva	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Curvelo		32 a 33	32 a 33	Joaquim Felício	27 a 31	26 a 32	26 a 32	Pedrinópolis	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Datas	26 a 32	25 a 33	25 a 36	Juatuba	25 a 33	25 a 36	25 a 36	Pedro Leopoldo	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Delfim Moreira	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Juiz de Fora	25 a 34	23 a 36	22 a 36	Pedro Teixeira	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Delfinópolis	25 a 36	24 a 36	23 a 36	Juramento	29 a 30	29 a 31	29 a 32	Pequeri	26 a 32	26 a 33	25 a 34
Desterro de Entre Rios	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Juruáia	25 a 36	24 a 36	24 a 36	Pequi	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Desterro do Melo	23 a 36	22 a 36	22 a 36	Lagamar	29 a 33	29 a 36	29 a 36	Perdigão	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Diamantina	26 a 32	25 a 33	25 a 34	Lagoa da Prata	26 a 33	26 a 36	26 a 36	Perdizes	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Diogo de Vasconcelos	26 a 32	26 a 33	26 a 33	Lagoa Dourada	23 a 36	23 a 36	22 a 36	Perdões	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Divinésia	25 a 32	25 a 33	24 a 35	Lagoa Formosa	26 a 36	26 a 36	26 a 36	Piau	26 a 33	25 a 34	24 a 36
Divino	25 a 32	24 a 33	23 a 36	Lagoa Grande			32 a 33	Piedade de Caratinga	27 a 31	26 a 32	26 a 32
Divinolândia de Minas	29 a 31	29 a 31	29 a 32	Lagoa Santa	26 a 33	26 a 33	26 a 36	Piedade do Rio Grande	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Divinópolis	26 a 33	26 a 36	26 a 36	Lajinha	26 a 31	25 a 32	25 a 33	Piedade dos Gerais	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Divisa Nova	25 a 36	24 a 36	23 a 36	Lambari	23 a 36	23 a 36	22 a 36	Pimenta	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Dom Joaquim	29 a 31	29 a 32	29 a 33	Lamim	24 a 33	23 a 36	23 a 36	Piracema	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Dom Silvério	29 a 31	29 a 32	29 a 32	Lassance	28 a 31	26 a 32	26 a 32	Piranga	25 a 33	24 a 34	23 a 36
Dom Vicoso	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Lavras	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Piranguçu	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Dores de Campos	23 a 36	23 a 36	22 a 36	Leandro Ferreira	29 a 32	29 a 33	29 a 36	Piranguinho	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Dores de Guanhães	29 a 31	29 a 32	29 a 33	Leme do Prado	29 a 30	29 a 31	29 a 32	Pitangui	29 a 33	29 a 33	29 a 36
Dores do Turvo	25 a 33	24 a 34	24 a 36	Liberdade	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Piumhi	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Doresópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	Lima Duarte	23 a 36	22 a 36	22 a 36	Poço Fundo	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Douradoquara	26 a 36	26 a 36	26 a 36	Luisburgo	25 a 31	25 a 32	24 a 33	Poços de Caldas	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Durandé	29 a 31	29 a 32	29 a 33	Luminárias	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Porto Firme	26 a 33	26 a 33	26 a 35
Elói Mendes	24 a 36	23 a 36	23 a 36	Machado	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Pouso Alegre	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Engenheiro Navarro	29 a 30	29 a 31	29 a 32	Madre de Deus de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36	Pouso Alto	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Entre Rios de Minas	24 a 36	23 a 36	23 a 36	Malacacheta	29 a 30	29 a 31	29 a 31	Prados	23 a 36	23 a 36	22 a 36
Ervália	26 a 31	25 a 33	24 a 36	Manhuaçu	25 a 31	25 a 32	24 a 33	Pratópolis	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Esmeraldas	25 a 33	25 a 36	25 a 36	Manhumirim	25 a 32	24 a 33	24 a 33	Pratinha	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Espera Feliz	24 a 32	24 a 33	23 a 34	Mar de Espanha	26 a 27	26 a 27	25 a 27	Presidente Bernardes	25 a 33	24 a 34	24 a 36
Espírito Santo do Dourado	24 a 36	23 a 36	22 a 36	Maravilhas	29 a 33	29 a 33	29 a 36	Presidente Juscelino		32 a 33	32 a 33
Estiva	25 a 36	23 a 36	22 a 36	Maria da Fé	22 a 36	22 a 36	22 a 36	Presidente			



Rio Manso	25 a 33	25 a 36	24 a 36
Rio Paranaíba	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Rio Pardo de Minas		29 a 30	29 a 31
Rio Piracicaba	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Rio Preto	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Rio Vermelho	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Ritópolis	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Romaria	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rosário da Limeira	26 a 31	25 a 32	24 a 33
Sabará	25 a 32	25 a 33	24 a 36
Sabinópolis	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Sacramento	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santa Bárbara	25 a 33	24 a 36	24 a 36
Santa Bárbara do Leste	26 a 31	25 a 32	25 a 33
Santa Bárbara do Monte Verde	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Santa Cruz de Minas	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Efigênia de Minas	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Santa Juliana	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Luzia	26 a 32	26 a 33	26 a 36
Santa Margarida	25 a 31	25 a 32	24 a 33
Santa Maria de Itabira	26 a 32	26 a 32	26 a 33
Santa Rita de Caldas	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Santa Rita de Jacutinga	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Santa Rita de Minas	26 a 31	25 a 32	25 a 33
Santa Rita do Sapucaí	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Rosa da Serra	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santana da Vargem	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Santana de Pirapama	26 a 32	25 a 33	25 a 33
Santana do Garambéu	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Santana do Jacaré	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santana do Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Santana do Riacho	26 a 32	25 a 33	25 a 34
Santana dos Montes	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Santo Antônio do Amparo	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Santo Antônio do Aventureiro		26 a 27	26 a 27
Santo Antônio do Itambé	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Santo Antônio do Monte	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Retiro		29 a 30	29 a 31
Santo Antônio do Rio Abaixo	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Santo Hipólito		32 a 33	32 a 33
Santos Dumont	23 a 36	22 a 36	22 a 36
São Bento Abade	24 a 36	23 a 36	22 a 36
São Brás do Suaçuí	24 a 36	23 a 36	23 a 36
São Domingos das Dores	29 a 30	29 a 31	29 a 32
São Domingos do Prata	26 a 31	26 a 32	26 a 33
São Francisco de Paula	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São Francisco do Glória	24 a 32	24 a 33	23 a 36
São Geraldo	25 a 31	25 a 33	24 a 35
São Gonçalo do Abaeté		32 a 33	32 a 33
São Gonçalo do Pará	29 a 33	29 a 36	29 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	26 a 32	26 a 33	26 a 33
São Gonçalo do Rio Preto	26 a 31	26 a 32	25 a 33
São Gonçalo do Sapucaí	24 a 36	23 a 36	22 a 36
São Gotardo	25 a 36	25 a 36	23 a 36
São João Batista do Glória	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São João da Lagoa	29 a 30	29 a 31	29 a 32
São João da Mata	24 a 36	23 a 36	22 a 36
São João del Rei	24 a 36	23 a 36	22 a 36
São João do Manhuaçu	25 a 31	25 a 32	24 a 33
São João do Paraíso			29 a 30
São João Evangelista	29 a 31	29 a 31	29 a 32
São Joaquim de Bicas	25 a 33	25 a 36	25 a 36
São José da Barra	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São José da Lapa	26 a 33	26 a 34	26 a 36
São José da Varginha	26 a 33	26 a 36	26 a 36
São José do Alegre	24 a 36	22 a 36	22 a 36
São Lourenço	22 a 36	22 a 36	22 a 36
São Miguel do Anta	26 a 31	25 a 33	25 a 36
São Pedro da União	25 a 36	25 a 36	24 a 36
São Roque de Minas	25 a 36	23 a 36	22 a 36
São Sebastião da Bela Vista	25 a 36	23 a 36	22 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	26 a 31	25 a 32	24 a 33
São Sebastião do Anta	29 a 30	29 a 31	29 a 32
São Sebastião do Oeste	26 a 34	25 a 36	25 a 36
São Sebastião do Paraíso	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Sebastião do Rio Preto	26 a 31	26 a 32	26 a 33
São Sebastião do Rio Verde	22 a 36	22 a 36	22 a 36
São Thomé das Letras	23 a 36	22 a 36	22 a 36
São Tiago	24 a 36	24 a 36	23 a 36
São Tomás de Aquino	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Vicente de Minas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Sardoá	29 a 30	29 a 31	29 a 31
Sarzedo	25 a 34	24 a 36	24 a 36
Senador Cortes	26 a 27	26 a 27	25 a 27
Senador Firmino	25 a 33	24 a 34	24 a 36
Senador José Bento	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Senador Modestino Gonçalves	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Senhora de Oliveira	25 a 33	24 a 35	23 a 36
Senhora do Porto	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Senhora dos Remédios	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Sericita	25 a 31	25 a 32	24 a 33
Seritinga	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Serra Azul de Minas	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Serra da Saudade	29 a 33	29 a 36	29 a 36
Serra do Salitre	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Serrania	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Serranópolis de Minas		29 a 30	29 a 31
Serranos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Serro	26 a 32	25 a 33	25 a 36
Sete Lagoas	26 a 32	26 a 33	26 a 36
Setubinha	27 a 30	26 a 31	26 a 32
Silveirânia	25 a 33	24 a 34	24 a 36
Silvianópolis	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Simonésia	26 a 31	25 a 32	25 a 33
Soledade de Minas	22 a 36	22 a 36	22 a 36

Tapira	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Tapirai	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Taquaraçu de Minas	25 a 32	25 a 33	24 a 35
Teixeiras	26 a 31	26 a 32	26 a 35
Tiradentes	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Tiros	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Três Corações	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Três Marias	29 a 31	29 a 33	29 a 33
Três Pontas	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Turmalina	29 a 30	29 a 32	29 a 32
Turvolândia	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Ubá	26 a 32	25 a 33	24 a 34
Ubaporanga	27 a 31	26 a 32	26 a 32
Uberaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Uberlândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Unai	29 a 30	29 a 31	29 a 32
Vargem Bonita	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			29 a 30
Varginha	25 a 36	23 a 36	23 a 36
Varjão de Minas	26 a 33	26 a 36	26 a 36
Vazante			32 a 33
Veredinha	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Veríssimo	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vermelho Novo	29 a 31	29 a 32	29 a 33
Vespasiano	26 a 33	26 a 33	26 a 36
Vicosas	25 a 31	25 a 33	24 a 35
Vieiras	25 a 32	24 a 33	23 a 36
Virgínia	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Virginópolis	29 a 31	29 a 32	29 a 32
Wenceslau Braz	22 a 36	22 a 36	22 a 36

PORTARIA Nº 64, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira "safra de outono/inverno". A primeira safra brasileira, normalmente cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país. Na safra 2013/2014, foram cultivados no Mato Grosso do Sul 2,1 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 2,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

A cultura não tolera geada em nenhuma fase de seu ciclo de desenvolvimento. É sensível ao calor excessivo em qualquer estágio de desenvolvimento, sendo que os maiores prejuízos ocorrem no estágio de desenvolvimento reprodutivo, quando temperaturas variando entre 30°C e 40°C podem ocasionar abortamento de flores e dos botões florais.

O feijoeiro tem baixa tolerância à deficiência hídrica, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens. A ocorrência de excesso de chuvas durante a colheita é prejudicial à qualidade dos grãos. Dependendo da duração do período chuvoso, as perdas na produção podem ser totais.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 156 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, ISNA maior ou igual a 0,60 durante todo ciclo da cultura, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc

5.

CATI: Carioca Precoce .

EMBRAPA: BRS RADIANTE, JALO PRECOCE.

IAPAR: IPR Andorinha, IPR Curió.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Harmonia, IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFp 110.

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: APORÉ, BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AMETISTA, BRS CAMPEIRO, BRS ESPLENDOR, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS NOTÁVEL, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS TIMBÓ, BRS VALENTE, DIAMANTE NEGRO, EMGOPA 201 OURO, PÉROLA, RUDÁ.

IAPAR: IAPAR 81, IPR Campos Gerais , IPR Tangará.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Milênio.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS VEREDA.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambai			31 a 32
Anastácio	30 a 31	30 a 33	29 a 36
Anaurilândia			33 a 36
Angélica			31 a 32
Antônio João		29 a 30	29 a 31
Aparecida do Taboado	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aquidauana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aral Moreira		29 a 31	29 a 31
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bataguassu		33 a 34	31 a 36
Batayporã		30 a 31	29 a 32
Bela Vista		30 a 31	30 a 31
Bodoquena	33 a 36	31 a 36	30 a 36
Bonito		30 a 31	30 a 31
Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caarapó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camapuã		29 a 30	29 a 31
Campo Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caracol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cassilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul			30 a 31
Corguincho	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbá	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Costa Rica			29 a 31
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis	29 a 33	28 a 36	28 a 36

Dois Irmãos do Buriti			30 a 32
Douradina		30 a 31	30 a 31
Dourados	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Eldorado	28 a 29 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirão,	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guia Lopes da Laguna			30 a 31
Iguatemi			31 a 32
Inocência	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã			30 a 31
Itaquiraí			29 a 30
Japorã	28 e 29 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardim			29 a 31
Jateí			31 a 32
Juti		30 a 31	29 a 31
Laguna Carapã		30 a 32	29 a 33
Maracaju		30 a 32	29 a 36
Miranda	30 a 32 + 35 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29 a 36
Mundo Novo		30 a 36	28 a 36
Naviraí			31 a 32
Nioaque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Alvorada do Sul			29 a 31
Nova Andradina			31 a 36
Novo Horizonte do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso das Águas			30 a 31
Paranaíba	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos	28 a 29 + 32 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã	29 a 30	29 a 31	28 a 32
Porto Murtinho			29 a 31
Ribas do Rio Pardo	28 + 30 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante			31 a 33 + 36
Rio Negro	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	32 a 33	30 a 35	30 a 36
São Gabriel do Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvíria	33 a 36	31 a 36	30 a 36
Sete Quedas	28 a 29 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Sidrolândia	31 a 33 + 36	29 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru	28 a 29 + 32 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terenos	28 a 34 + 36	28 a 34 + 36	28 a 36
Três Lagoas	32 a 36	30 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambai			30 a 31
Anastácio		29 a 30	28 a 33 + 36
Anaurilândia			31 + 34 a 36
Angélica			31 a 32
Antônio João		28 a 30 + 35 a 36	28 a 31 + 34 a 36
Aparecida do Taboado	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Aquidauana	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Aral Moreira		29 a 30 + 36	28 a 30 + 34 a 36
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bataguassu			30 a 31
Batayporã		29 a 32	29 a 32
Bela Vista			28 a 30 + 36
Bodoquena	33 a 36	31 a 36	30 a 36
Bonito			30 + 34 a 35
Brasilândia	31 a 35	29 a 36	28 a 36
Caarapó			30 a 31
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caracol			29 a 30
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguiinho	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia			29 a 30
Corumbá	29 a 33	29 a 33	29 a 35
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis			31 a 32
Dois Irmãos do Buriti	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Douradina			29 a 31
Dourados			29 a 30 + 36
Eldorado	28 a 29 + 33 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirão,	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guia Lopes da Laguna			30 a 31
Iguatemi			30 a 31
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã			29 a 31
Itaquiraí			29 a 30
Japorã			30 a 31
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardim			30 a 31
Jateí			31 a 32
Juti			30 a 31
Laguna Carapã			29 a 30 + 36
Maracaju	30 a 31	30 a 32	28 a 33
Miranda	30 a 31	29 a 31 + 34 a 36	28 a 36
Mundo Novo		30 a 36	28 a 36
Naviraí			29 a 32
Nioaque		29 a 32	28 a 33
Nova Alvorada do Sul	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Andradina			30 a 36
Novo Horizonte do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos	28 a 29 + 32 a 36	28 a 36	28 a 36

Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã	35 a 36	29 a 30 + 35 a 36	28 a 31 + 34 a 36
Porto Murtinho			28 a 31 + 36
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante			30 a 36
Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	31 a 36	29 a 36	29 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvíria	30 a 36	30 a 36	29 a 36
Sete Quedas	28 a 29 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Sidrolândia	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru	28 a 29 + 32 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terenos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	29 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anastácio		28 a 31	28 a 31 + 34 a 35
Anaurilândia		35 a 36	35 a 36
Angélica			30 a 31
Antônio João		28 a 29 + 35	28 a 29 + 34 a 36
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aral Moreira		28 a 29 + 35 a 36	28 a 29 + 35 a 36
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bataguassu		35 a 36	29 a 33 + 35 a 36
Bela Vista			29 a 31
Bonito			29 a 30
Brasilândia	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Caarapó			29 a 30
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Caracol			28 a 29
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguiinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia			29 a 30
Corumbá	30 a 31	29 a 35	28 a 36
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis			30 a 31
Dois Irmãos do Buriti	28 a 30	28 a 32 + 34 a 35	28 a 36
Douradina			29 a 30
Dourados			29 + 35 a 36
Figueirão,	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guia Lopes da Laguna			29 a 30
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã			29 a 30
Itaquiraí			29 a 30
Jaraguari	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jardim			29 a 30
Juti			29 a 30
Laguna Carapã			35 a 36
Maracaju			28 a 33 + 35 a 36
Miranda	29 a 30	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36
Naviraí			35 a 36
Nioaque		28 a 29	28 a 30 + 32 a 33
Nova Alvorada do Sul		28 a 34	28 a 35
Nova Andradina			29 a 30
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28 a 30 + 34 a 36
Porto Murtinho			28 a 30
Ribas do Rio Pardo	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Rio Brilhante			29 a 30 + 33 a 36
Rio Negro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	30 a 31 + 34 a 36	28 a 32 + 34 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvíria	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Sidrolândia	29 a 35	29 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terenos	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Três Lagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 65 DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado de Mato Grosso em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira, normalmente conduzida sob irrigação. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país. Na safra 2013/2014, foram cultivados no Mato Grosso 11,9 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 17,2 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 65 postos pluviométricos e 8 climatológicos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, ISNA maior ou igual a 0,60 durante todo ciclo da cultura, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: FEIJÃO RAJADO.

CATI: Carioca Precoce.

EMBRAPA: BRS RADIANTE, JALO PRECOCE.

IAPAR: IPR Colibri.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Harmonia, IAC Imperador.



GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5, ANFc 9, ANFp 110, FEIJÃO BRANQUINHO.
AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: APORÉ, BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AMETISTA, BRS CAMPEIRO, BRS ESPLENDOR, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS NOTÁVEL, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS TIMBÓ, BRS VALENTE, DIAMANTE NEGRO, EMGOPA 201 OURO, PÉROLA, RUDÁ.

IAPAR: IAPAR 81, IPR Chopim, IPR Gralha, IPR Graúna, IPR Juriiti, IPR Saracura, IPR Siriri, IPR Tiziu, IPR Uirapuru.
INSTITUTO AGRÔNOMICO - IAC: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS GRAFITE.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Água Boa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alta Floresta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Garças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiacás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaíinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araputanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Melgaço	31 a 36	29 a 36	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Garças	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cáceres	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carlinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colíder	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Confresa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conquista D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cotriguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cuiabá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Curvelândia	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Denise	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Diamantino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Feliz Natal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Carneiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glória D'Oeste	31 a 36	29 a 36	28 a 36
Guarantã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guiratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiavaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itiquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jangada	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Jauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juscimeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lambari D'Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luciára	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol d'Oeste	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Nobres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nortelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nossa Senhora do Livramento	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Nova Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guarita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Ubitatã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poconé	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Poxoréo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Quatro Marcos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Nova Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Ubitatã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poconé	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poxoréo	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Quatro Marcos	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Nova Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tesouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torixoréu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vale de São Domingos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Grande	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Água Boa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alta Floresta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Garças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiacás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaiana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaíinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araputanga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Melgaço	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Garças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cáceres	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Campinápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carlinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colíder	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Confresa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conquista D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cotriguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cuiabá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Curvelândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Denise	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Diamantino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Feliz Natal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Carneiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glória D'Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guiratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiavaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itiquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jangada	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Jauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juscimeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lambari D'Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol d'Oeste	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Nobres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nortelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nossa Senhora do Livramento	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guarita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Ubiratã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poconé	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Poxoréo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Quatro Marcos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Nova Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Tesouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torixoréu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vale de São Domingos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Grande	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vera	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Água Boa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alta Floresta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Garças	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Apiacás	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaiana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araguainha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araputanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Melgaço	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Garças	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cáceres	29 a 36	29 a 36	28 a 36
Campinápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canarana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carlinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cocalinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colider	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Confresa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conquista D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cotriguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cuiabá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Curvelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Denise	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Diamantino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Feliz Natal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis D'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Carneiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Glória D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaranã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guiratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiavaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itiquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jangada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juscimeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lambari D'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassol d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nobres	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nortelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nossa Senhora do Livramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guarita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Ubiratã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Santo Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poconeé	29 a 35	28 a 36	28 a 36

Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poxoréo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Quatro Marcos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Nova Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tesouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torixoréu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vale de São Domingos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Grande	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 66, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Pará, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produtividade do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção dessa cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e, temperaturas baixas reduzem os rendimentos. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, o Estado do Pará deverá produzir 21,3 mil toneladas de feijão na safra 2013/2014.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra nos municípios constantes do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 15 anos de dados diários registrados em 83 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais nas 17 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de emergência, desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do feijoeiro em condições de baixo risco climático:

ISNA ≥ 0,60;

Temperatura média das máximas ≥ 30 C°;

Temperatura média anual ≥ 10 C°.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados,

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce.

GRUPO II e III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de feijão indicadas para o cultivo no Estado do Pará, com enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre a cultivar indicada devem ser obtidas junto ao respectivo obtentor/mantenedor.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 7.243/2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anapu	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Aveiro	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Belterra	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Brasil Novo	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Itaituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruti	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Medicilândia	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Novo Progresso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Placas	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Porto de Moz	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Praínha	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Rurópolis	33 a 36	33 a 36	33 a 36



Santarém	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Senador José Porfírio	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Trairão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruará	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Vitória do Xingu	32 a 36	32 a 36	32 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Altamira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anapu	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Aveiro	33 a 36	32 a 36	31 a 36
Belterra	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Brasil Novo	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Itaituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruti	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Medicilândia	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Novo Progresso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Placas	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Porto de Moz	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Praínha	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Rurópolis	33 a 36	32 a 36	31 a 36
Santarém	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Senador José Porfírio	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Trairão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruará	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Vitória do Xingu	31 a 36	31 a 36	31 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anapu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aveiro	31 a 36	31 a 36	30 a 36
Belterra	33 a 36	32 a 36	31 a 36
Brasil Novo	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Itaituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juruti	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Medicilândia	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Novo Progresso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Placas	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Porto de Moz	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Praínha	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Rurópolis	31 a 36	31 a 36	30 a 36
Santarém	33 a 36	32 a 36	32 a 36
Senador José Porfírio	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Trairão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruará	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Vitória do Xingu	31 a 36	31 a 36	31 a 36

PORTARIA Nº 67, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (Phaseolus vulgaris L.) é realizado no Estado em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira "safra de outono/inverno". A primeira safra brasileira, normalmente cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país. Na safra 2013/2014, foram cultivados no Paraná 240,9 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 410,3 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

A cultura não tolera geada em nenhuma fase de seu ciclo de desenvolvimento. É sensível ao calor excessivo em qualquer estágio de desenvolvimento, sendo que os maiores prejuízos ocorrem no estágio de desenvolvimento reprodutivo, quando temperaturas variando entre 30°C e 40°C podem ocasionar abortamento de flores e dos botões florais.

O feijoeiro tem baixa tolerância à deficiência hídrica, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens. A ocorrência de excesso de chuvas durante a colheita é prejudicial à qualidade dos grãos. Dependendo da duração do período chuvoso, as perdas na produção podem ser totais.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura, para períodos decenciais de semeadura e determinados os valores do Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA).

Foram estimados os riscos de ocorrência de deficiência hídrica durante o ciclo, de ocorrência de geadas no período anterior à maturação dos grãos, de excesso de chuvas no período de colheita e de temperatura superior a 30°C no período de florescimento.

Considerou-se, como período crítico para a cultura, a ocorrência de deficiência hídrica no período compreendido entre três dias anteriores e doze dias posteriores ao florescimento.

A reserva útil de água no solo foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenar 30 mm, 45 mm e 60 mm, respectivamente.

Nas simulações as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Foram consideradas as seguintes fases fonológicas: germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica e utilizados valores médios do coeficiente de cultura (KC) determinados em experimentação a campo, para períodos decenciais.

Os dados climáticos utilizados nas simulações originaram-se de series históricas com, no mínimo, 15 anos de registros diários das 220 estações disponíveis no Estado.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão e risco climático:

- 1) ISNA ≥ 0,60;
- 2) Risco de geada inferior a 20%;
- 3) Risco inferior a 20% de ocorrência de temperaturas elevadas (30°C) no período de florescimento; e
- 4) Risco inferior a 20% de ocorrência de precipitações superiores 30 mm, em um período de 5 dias, sendo, pelo menos, três deles com chuvas durante a fase de colheita

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce.

EMBRAPA: BRS RADIANTE, JALO PRECOCE.

IAPAR: IPR Andorinha, IPR Colibri, IPR Curió, IPR El-dorado, IPR Garça.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Harmonia, IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5, ANFc 9, ANFp 110.

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AMETISTA, BRS CAMPEIRO, BRS ESPLENDOR, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS HORIZONTE, BRS NOTÁVEL, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS TIMBÓ, BRS VALENTE, BRSMG PIONEIRO, BRSMG TALISMÃ, DIAMANTE NEGRO, PÉROLA, RUDÁ, XAMEGO.

EPAGRI: SCS202 Guará.

IAPAR: IAPAR 31, IAPAR 81, IPR 139, IPR Campos Gerais, IPR Chopim, IPR Corujinha, IPR Gralha, IPR Graúna, IPR Juriti, IPR Maracanã, IPR Saracura, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tiziu, IPR Tuiuiú, IPR Uirapuru.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Milênio.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS GRAFITE, BRS VEREDA.

FRANCISCO TERASAWA: FTS 41, FTS 65, FTS NATIVO.

FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS MAGNÍFICO, FTS SOBERANO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I, II e III	
	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Abatiá	21 a 25	21 a 25
Adrianópolis	23 a 25	23 a 25
Agudos do Sul	26 a 33	26 a 33
Almirante Tamandaré	26 a 33	26 a 33
Altamira do Paraná	21 a 25	21 a 25
Alto Piquiri	19 a 23	19 a 23
Altônia	19 a 23	19 a 23
Alvorada do Sul		19 a 22
Ampére	22 a 25	22 a 25
Anahy	21 a 25	21 a 25
Andirá		19 a 22
Antonina	19 a 22	19 a 22
Antônio Olinto	26 a 29	26 a 29
Apucarana	21 a 26	21 a 26
Arapongas	21 a 26	21 a 26
Arapoti	24 a 29	24 a 29
Arapuã	22 a 25	22 a 25
Arauna	21 a 25	21 a 25
Araucária	26 a 33	26 a 33
Ariranha do Ivaí	22 a 25	22 a 25
Assaí	19 a 23	19 a 23
Assis Chateaubriand	21 a 25	21 a 25
Balsa Nova	26 a 33	26 a 33
Bandeirantes		19 a 23
Barbosa Ferraz	21 a 23	21 a 23
Batista do Jacaré		19 a 23
Barracão	25 a 29	25 a 29
Bela Vista da Caroba	21 a 25	21 a 25
Bela Vista do Paraíso		19 a 23
Bituruna	26 a 33	26 a 33
Boa Esperança	21 a 25	21 a 25
Boa Esperança do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
Boa Ventura de São Roque	26 a 33	26 a 33
Boa Vista da Aparecida	21 a 25	21 a 25
Bocaiúva do Sul	26 a 33	26 a 33
Bom Jesus do Sul	23 a 26	23 a 26
Bom Sucesso	19 a 23	19 a 23
Bom Sucesso do Sul	24 a 26	24 a 26
Borrazópolis	21 a 23	21 a 23
Braganey	21 a 25	21 a 25
Brasilândia do Sul	19 a 23	19 a 23
Cafelândia	21 a 25	21 a 25
Cafezal do Sul	19 a 23	19 a 23
Califórnia	21 a 26	21 a 26
Cambará		19 a 22
Cambé	19 a 23	19 a 23
Cambira	21 a 25	21 a 25
Campina da Lagoa	21 a 25	21 a 25
Campina do Simão	26 a 33	26 a 33
Campina Grande do Sul	26 a 33	26 a 33
Campo Bonito	23 a 26	23 a 26
Campo do Tenente	26 a 29	26 a 29
Campo Largo	26 a 29	26 a 29
Campo Magro	26 a 29	26 a 29
Campo Mourão	21 a 25	21 a 25
Cândido de Abreu	22 a 29	22 a 29
Candói	26 a 33	26 a 33
Cantagalo	26 a 33	26 a 33
Capanema	21 a 25	21 a 25
Capitão Leônidas Marques	21 a 25	21 a 25
Carambei	26 a 33	26 a 33
Carlópolis	21 a 23	21 a 23
Cascavel	23 a 26	23 a 26
Castro	26 a 33	26 a 33
Catanduvas	23 a 26	23 a 26
Cerro Azul	23 a 25	23 a 25
Céu Azul	21 a 25	21 a 25
Chopinzinho	24 a 29	24 a 29
Cianorte	19 a 23	19 a 23
Civelândia	26 a 33	26 a 33
Colombo	26 a 33	26 a 33
Congonhinhas	23 a 26	23 a 26
Conselheiro Mairinck	21 a 23	21 a 23
Contenda	26 a 33	26 a 33
Corbélia	21 a 25	21 a 25
Cornélio Procopio		19 a 23
Coronel Domingos Soares	26 a 33	26 a 33
Coronel Vivida	24 a 29	24 a 29
Corumbataí do Sul	21 a 25	21 a 25
Cruz Machado	26 a 33	26 a 33
Cruzeiro do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
Cruzmaltina	21 a 25	21 a 25
Curitiba	26 a 33	26 a 33
Curiúva	23 a 26	23 a 26
Diamante d'Oeste	21 a 25	21 a 25
Diamante do Sul	22 a 25	22 a 25
Dois Vizinhos	22 a 25	22 a 25
Doutor Camargo		19 a 23
Doutor Ulysses	23 a 25	23 a 25
Enéas Marques	23 a 26	23 a 26



Engenheiro Beltrão		19 a 23
Entre Rios do Oeste	19 a 23	19 a 23
Espigão Alto do Iguaçu	22 a 25	22 a 25
Farol	21 a 25	21 a 25
Faxinal	23 a 26	23 a 26
Fazenda Rio Grande	26 a 33	26 a 33
Fênix	19 a 23	19 a 23
Fernandes Pinheiro	26 a 33	26 a 33
Figueira	22 a 25	22 a 25
Flor da Serra do Sul	25 a 29	25 a 29
Floresta		19 a 23
Florestópolis		19 a 23
Formosa do Oeste	19 a 23	19 a 23
Foz do Iguaçu	21 a 23	21 a 23
Foz do Jordão	26 a 33	26 a 33
Francisco Alves	19 a 23	19 a 23
Francisco Beltrão	24 a 26	24 a 26
General Carneiro	26 a 33	26 a 33
Godoy Moreira	21 a 23	21 a 23
Goioerê	21 a 25	21 a 25
Goioxim	26 a 33	26 a 33
Grandes Rios	21 a 25	21 a 25
Guaíra	19 a 23	19 a 23
Guamiranga	24 a 29	24 a 29
Guapirama	21 a 23	21 a 23
Guaraniáçu	23 a 26	23 a 26
Guarapuava	26 a 33	26 a 33
Guaraqueçaba	19 a 22	19 a 22
Guaratuba	19 a 22	19 a 22
Honório Serpa	26 a 33	26 a 33
Ibaiti	22 a 25	22 a 25
Ibema	24 a 29	24 a 29
Ibiporã	19 a 23	19 a 23
Iguatu	21 a 25	21 a 25
Imbaú	24 a 29	24 a 29
Imbituva	26 a 33	26 a 33
Inácio Martins	26 a 33	26 a 33
Ipiranga	26 a 33	26 a 33
Iporã	19 a 23	19 a 23
Iracema do Oeste	21 a 25	21 a 25
Irati	26 a 33	26 a 33
Iretama	21 a 25	21 a 25
Itaipulândia	21 a 23	21 a 23
Itambaracá		19 a 22
Itambé	19 a 23	19 a 23
Itapejara d'Oeste	23 a 26	23 a 26
Itaperuçu	23 a 25	23 a 25
Ivaí	24 a 29	24 a 29
Ivaiporã	22 a 25	22 a 25
Ivatuba		19 a 23
Jaboti	21 a 25	21 a 25
Jacarezinho		19 a 23
Jaguariaíva	26 a 33	26 a 33
Jandaia do Sul	21 a 25	21 a 25
Janiópolis	21 a 25	21 a 25
Japira	21 a 25	21 a 25
Jardim Alegre	21 a 25	21 a 25
Jataizinho		19 a 23
Jesuítas	21 a 25	21 a 25
Joaquim Távora	21 a 25	21 a 25
Jundiá do Sul	21 a 23	21 a 23
Juranda	21 a 25	21 a 25
Jussara		19 a 23
Kaloré	19 a 23	19 a 23
Lapa	26 a 33	26 a 33
Laranjal	24 a 29	24 a 29
Laranjeiras do Sul	24 a 29	24 a 29
Leópolis		19 a 22
Lidianópolis	21 a 25	21 a 25
Lindoeste	21 a 25	21 a 25
Londrina	21 a 25	21 a 25
Luiziana	21 a 26	21 a 26
Lunardelli	21 a 25	21 a 25
Mallet	26 a 33	26 a 33
Mamborê	21 a 26	21 a 26
Mandaguari	21 a 25	21 a 25
Mandirituba	26 a 33	26 a 33
Manfrinópolis	23 a 26	23 a 26
Mangueirinha	26 a 33	26 a 33
Manoel Ribas	23 a 26	23 a 26
Marechal Cândido Rondon	19 a 23	19 a 23
Marialva	19 a 23	19 a 23
Marilândia do Sul	23 a 26	23 a 26
Mariluz	19 a 23	19 a 23
Maringá		19 a 23
Mariópolis	26 a 33	26 a 33
Maripá	21 a 25	21 a 25
Marmeleiro	25 a 29	25 a 29
Marquinho	24 a 29	24 a 29
Marumbi	21 a 25	21 a 25
Matelândia	21 a 25	21 a 25
Matinhos	19 a 22	19 a 22
Mato Rico	23 a 26	23 a 26
Mauá da Serra	26 a 33	26 a 33
Medianeira	21 a 25	21 a 25
Mercedes	19 a 23	19 a 23
Miraselva		19 a 23
Missal	21 a 23	21 a 23
Moreira Sales	19 a 23	19 a 23
Morretes	19 a 22	19 a 22
Nova América da Colina	21 a 25	21 a 25
Nova Aurora	21 a 25	21 a 25
Nova Cantu	21 a 25	21 a 25
Nova Esperança do Sudoeste	23 a 26	23 a 26
Nova Fátima	21 a 25	21 a 25
Nova Laranjeiras	24 a 29	24 a 29
Nova Prata do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
Nova Santa Bárbara	21 a 26	21 a 26

Nova Santa Rosa	19 a 23	19 a 23
Nova Tebas	22 a 25	22 a 25
Novo Itacolomi	21 a 25	21 a 25
Ortigueira	23 a 26	23 a 26
Ourizona		19 a 23
Ouro Verde do Oeste	21 a 25	21 a 25
Paíandu		19 a 23
Palmas	26 a 33	26 a 33
Palmeira	26 a 33	26 a 33
Palmital	24 a 29	24 a 29
Palotina	19 a 23	19 a 23
Paranaguá	19 a 22	19 a 22
Pato Bragado	19 a 23	19 a 23
Pato Branco	25 a 29	25 a 29
Paula Freitas	25 a 29	25 a 29
Paulo Frontin	25 a 29	25 a 29
Peabiru	21 a 25	21 a 25
Pérola d'Oeste	21 a 25	21 a 25
Piên	26 a 33	26 a 33
Pinhais	26 a 33	26 a 33
Pinhal de São Bento	23 a 26	23 a 26
Pinhalão	22 a 25	22 a 25
Pinhão	26 a 33	26 a 33
Piraí do Sul	26 a 33	26 a 33
Piraquara	26 a 33	26 a 33
Pitanga	26 a 33	26 a 33
Planalto	21 a 25	21 a 25
Ponta Grossa	26 a 33	26 a 33
Pontal do Paraná	19 a 22	19 a 22
Porecatu		19 a 22
Porto Amazonas	26 a 33	26 a 33
Porto Barreiro	24 a 29	24 a 29
Porto Vitória	26 a 33	26 a 33
Prado Ferreira		19 a 23
Pranchita	22 a 25	22 a 25
Primeiro de Maio		19 a 22
Prudentópolis	22 a 29	22 a 29
Quarto Centenário	21 a 25	21 a 25
Quatiguá	21 a 25	21 a 25
Quatro Barras	26 a 33	26 a 33
Quatro Pontes	21 a 25	21 a 25
Quedas do Iguaçu	22 a 25	22 a 25
Quinta do Sol	19 a 23	19 a 23
Quitandinha	26 a 33	26 a 33
Ramilândia	21 a 25	21 a 25
Rancho Alegre		19 a 22
Rancho Alegre d'Oeste	21 a 25	21 a 25
Realeza	21 a 25	21 a 25
Rebouças	25 a 29	25 a 29
Renascença	25 a 29	25 a 29
Reserva	24 a 29	24 a 29
Reserva do Iguaçu	26 a 33	26 a 33
Ribeirão Claro	21 a 23	21 a 23
Ribeirão do Pinhal	21 a 25	21 a 25
Rio Azul	26 a 33	26 a 33
Rio Bom	21 a 25	21 a 25
Rio Bonito do Iguaçu	23 a 26	23 a 26
Rio Branco do Ivaí	22 a 25	22 a 25
Rio Branco do Sul	23 a 25	23 a 25
Rio Negro	26 a 29	26 a 29
Rolândia	21 a 25	21 a 25
Roncador	23 a 26	23 a 26
Rosário do Ivaí	22 a 25	22 a 25
Sabáudia	21 a 25	21 a 25
Salgado Filho	23 a 26	23 a 26
Salto do Itararé	21 a 25	21 a 25
Salto do Lontra	22 a 25	22 a 25
Santa Amélia	19 a 23	19 a 23
Santa Cecília do Pavão	21 a 25	21 a 25
Santa Helena	19 a 23	19 a 23
Santa Izabel do Oeste	22 a 25	22 a 25
Santa Lúcia	21 a 25	21 a 25
Santa Maria do Oeste	26 a 33	26 a 33
Santa Mariana		19 a 22
Santa Tereza do Oeste	23 a 26	23 a 26
Santa Terezinha de Itaipu	21 a 25	21 a 25
Santana do Itararé	21 a 25	21 a 25
Santo Antônio da Platina	21 a 23	21 a 23
Santo Antônio do Paraíso	23 a 26	23 a 26
Santo Antônio do Sudoeste	23 a 26	23 a 26
São Jerônimo da Serra	23 a 26	23 a 26
São João	23 a 26	23 a 26
São João do Ivaí	19 a 23	19 a 23
São João do Triunfo	26 a 33	26 a 33
São Jorge d'Oeste	22 a 25	22 a 25
São Jorge do Ivaí		19 a 23
São José da Boa Vista	22 a 25	22 a 25
São José das Palmeiras	21 a 25	21 a 25
São José dos Pinhais	26 a 33	26 a 33
São Mateus do Sul	25 a 29	25 a 29
São Miguel do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
São Pedro do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
São Pedro do Ivaí	19 a 23	19 a 23
São Sebastião da Amoreira	21 a 25	21 a 25
Sapopema	23 a 26	23 a 26
Sarandi		19 a 23
Saudade do Iguaçu	23 a 26	23 a 26
Sengés	26 a 33	26 a 33
Serranópolis do Iguaçu	21 a 25	21 a 25
Sertaneja		19 a 22
Sertanópolis		19 a 22
Siqueira Campos	22 a 25	22 a 25
Sulina	23 a 26	23 a 26
Tamarana	23 a 26	23 a 26
Teixeira Soares	26 a 33	26 a 33
Telêmaco Borba	24 a 29	24 a 29
Terra Boa		19 a 23
Terra Roxa	19 a 23	19 a 23

Tibagi	26 a 33	26 a 33
Tijucas do Sul	26 a 33	26 a 33
Toledo	21 a 25	21 a 25
Tomazina	21 a 25	21 a 25
Três Barras do Paraná	21 a 25	21 a 25
Tunas do Paraná	26 a 33	26 a 33
Tuneiras do Oeste	19 a 23	19 a 23
Tupãssi	21 a 25	21 a 25
Turvo	26 a 33	26 a 33
Ubiratã	21 a 25	21 a 25
União da Vitória	26 a 33	26 a 33
Uraí		19 a 23
Ventania	24 a 29	24 a 29
Vera Cruz do Oeste	21 a 25	21 a 25
Verê	23 a 26	23 a 26
Virmond	24 a 29	24 a 29
Vitorino	25 a 29	25 a 29
Wenceslau Braz	22 a 25	22 a 25

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado do Rio de Janeiro normalmente em plantio de primeira e segunda safra e a terceira é conduzida sob irrigação. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país. Na safra 2013/2014, foram cultivados 1,1 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 1,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalecentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

- a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 136 postos pluviométricos;
- b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 34 estações climatológicas;
- c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e
- d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;
- e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições, em 80% dos anos avaliados:

- ISNA maior ou igual a 0,60;
- temperatura média das máximas, na fase de florescimento e enchimento de grãos, igual ou inferior a 30°C; e
- temperatura média, durante todo o ciclo, igual ou superior a 10°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:



- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	21 a 31	1º a 10	21 a 31	1º a 10	21 a 30	1º a 10	21 a 31	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5, ANFc 9, ANFp 110.

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: BRS AMETISTA, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS NOTÁVEL, BRS VALENTE, VARRE-SAI, XAMEGO.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Diplomata.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS GRAFITE.

FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS MAGNÍFICO, FTS SOBERANO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	27 a 35	26 a 36	24 a 36
Areal	28 a 33	27 a 35	26 a 36
Barra do Pirai	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Bom Jardim	26 a 35	25 a 36	23 a 36
Cachoeiras de Macacu	26 a 29	23 a 29	22 a 29
Cordeiro	27 a 29	26 a 29	25 a 29
Duas Barras	26 a 34	25 a 35	23 a 36
Engenheiro Paulo de Frontin	27 a 29	26 a 29	24 a 29
Itaiaia	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Macaé	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Mangaratiba	28 a 32	27 a 32	25 a 32
Miguel Pereira	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Nova Friburgo	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Nova Iguaçu	26 a 29	23 a 29	23 a 29
Paraíba do Sul	30 a 33	27 a 34	27 a 35
Parati	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Paty do Alferes	27 a 35	24 a 36	23 a 36
Petrópolis	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Porciúncula	26 a 33	26 a 34	25 a 35
Porto Real			24 a 25
Quatis	27 a 32	23 a 32	23 a 32
Resende	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Rio Claro	28 a 32	27 a 32	26 a 32
Rio das Flores	27 a 29	27 a 29	26 a 29
Santa Maria Madalena	30 a 31	28 a 32	27 a 32
São José do Vale do Rio Preto	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Sapucaia	27 a 35	26 a 36	24 a 36
Sumidouro	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Teresópolis	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Trajano de Moraes	27 a 33	26 a 35	23 a 36
Valença	27 a 35	23 a 36	23 a 36
Varre-Sai	27 a 33	26 a 34	25 a 35
Vassouras	27 a 29	26 a 29	24 a 29

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	26 a 35	25 a 36	23 a 36
Areal	27 a 33	26 a 34	26 a 35
Barra do Pirai	26 a 28	23 a 28	23 a 28
Bom Jardim	25 a 35	24 a 36	22 a 36
Cachoeiras de Macacu	23 a 28	22 a 28	22 a 28
Cordeiro	26 a 28	25 a 28	24 a 28
Duas Barras	25 a 34	24 a 35	23 a 36
Engenheiro Paulo de Frontin	26 a 28	23 a 28	23 a 28
Itaiaia	22 a 36	22 a 36	22 a 36

Macaé	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Mangaratiba	27 a 31	26 a 31	24 a 31
Miguel Pereira	23 a 35	22 a 36	22 a 36
Nova Friburgo	23 a 35	22 a 36	22 a 36
Nova Iguaçu	23 a 28	22 a 28	22 a 28
Paraíba do Sul	29 a 32	26 a 34	26 a 35
Parati	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Paty do Alferes	26 a 35	23 a 36	22 a 36
Petrópolis	23 a 35	22 a 36	22 a 36
Porciúncula	26 a 32	25 a 33	25 a 35
Quatis	26 a 31	22 a 31	22 a 31
Resende	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Rio Claro	27 a 31	26 a 31	25 a 31
Rio das Flores	26 a 28	26 a 28	24 a 28
Santa Maria Madalena	29 a 30	27 a 31	26 a 32
São José do Vale do Rio Preto	26 a 35	23 a 36	23 a 36
Sapucaia	26 a 35	25 a 35	24 a 36
Sumidouro	23 a 35	22 a 36	22 a 36
Teresópolis	23 a 35	22 a 36	22 a 36
Trajano de Moraes	26 a 33	25 a 35	22 a 35
Valença	26 a 35	23 a 36	22 a 36
Varre-Sai	25 a 33	24 a 33	24 a 35
Vassouras	26 a 28	23 a 28	23 a 28

MUNICÍPIOS	GRUPO III PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Angra dos Reis	26 a 34	24 a 36	23 a 36
Areal	27 a 32	25 a 33	24 a 36
Barra do Pirai	26 a 27	23 a 27	22 a 27
Bom Jardim	25 a 33	23 a 36	22 a 36
Cachoeiras de Macacu	23 a 27	22 a 27	22 a 27
Cordeiro	26 a 27	25 a 27	23 a 27
Duas Barras	25 a 33	23 a 36	22 a 36
Engenheiro Paulo de Frontin	25 a 27	23 a 27	22 a 27
Itaiaia	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Macaé	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Mangaratiba	27 a 30	25 a 30	23 a 30
Miguel Pereira	23 a 34	22 a 36	22 a 36
Nova Friburgo	23 a 34	22 a 36	22 a 36
Nova Iguaçu	23 a 27	22 a 27	22 a 27
Paraíba do Sul	28 a 31	27 a 33	25 a 34
Parati	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Paty do Alferes	25 a 34	23 a 36	22 a 36
Petrópolis	23 a 34	22 a 36	22 a 36
Porciúncula	25 a 31	24 a 32	24 a 33
Quatis	23 a 30	22 a 30	22 a 30
Resende	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Rio Claro	26 a 30	26 a 30	24 a 30
Rio das Flores		25 a 27	23 a 27
Santa Maria Madalena		26 a 30	26 a 31
São José do Vale do Rio Preto	25 a 34	22 a 36	22 a 36
Sapucaia	25 a 33	24 a 36	23 a 36
Sumidouro	23 a 34	22 a 36	22 a 36
Teresópolis	23 a 34	22 a 36	22 a 36
Trajano de Moraes	26 a 32	24 a 33	22 a 36
Valença	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Varre-Sai	24 a 32	24 a 33	23 a 34
Vassouras	26 a 27	23 a 27	22 a 27

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão no Estado de Rondônia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Cultivado por pequenos e grandes produtores, em diversificados sistemas de produção e em todas as regiões brasileiras, o feijoeiro comum (Phaseolus vulgaris L) reveste-se de grande importância econômica e social. Pelas características de seu ciclo, é uma cultura apropriada para compor desde sistemas agrícolas intensivos, altamente tecnificados, até aqueles com menor uso tecnológico, principalmente de subsistência.

De acordo com dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, o Estado de Rondônia deverá produzir 23,8 mil toneladas de feijão na safra 2013/2014.

A temperatura do ar tem grande influência na produção e produtividade do feijoeiro. Temperaturas elevadas ou baixas, em especial no período de florescimento e frutificação, são prejudiciais à cultura.

O rendimento do feijoeiro é também afetado pela condição hídrica do solo, sendo que a deficiência hídrica pode reduzir a produtividade em diferentes proporções, de acordo com as diferentes fases do ciclo da cultura, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens.

O excesso de chuvas durante o período de colheita é altamente prejudicial à cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do feijão no Estado, em condições de baixo risco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas.

A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: déficit hídrico, precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Na análise térmica foram consideradas a temperatura média anual (Ta) e a Temperatura média das máximas (Tmax).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de risco para o cultivo do feijão em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,60 na fase de florescimento/enchimento de grãos;

- Ta ≥ 10º Cº durante o ciclo da cultura;

- Tmax ≤ 30º C na fase de florescimento;

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de sua área, valor de ISNA e condições climáticas dentro dos critérios estabelecidos em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce.

EMBRAPA: BRS RADIANTE.

GRUPO II

EMBRAPA: APORÉ, BRS 9435 COMETA, BRS CAMPEIRO, BRS ESPLENDOR, BRS ESTILO, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS VALENTE, PÉROLA e RUDÁ.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo ZONEAMENTO SÓCIOECONÔMICO ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE-RO. O ZSEE-RO foi institucionalizado pelo Decreto Estadual Nº 3.782 de 14 de junho de 1988, cujas diretrizes foram, posteriormente, incorporadas aos dispositivos da Constituição Estadual de 1.989. Também, à Lei Complementar Nº 52 de 20 de dezembro de 1.991 que respaldou sua 1ª aproximação. O ZSEE - RO - 2ª aproximação Legislação Estadual, após aprovação na Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE foi aprovado em 18 de maio de 2.000 pela Assembléia Legislativa, sendo sancionado como Lei Complementar nº 233 de 6 de julho de 2.000. Finalmente, através de acordo com a União, foi regulamentado através do Decreto 4.297/2.002 e o Projeto de Lei Complementar da Assembléia Legislativa do Estado Nº 312/2.005.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alto Alegre dos Parecis	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alto Paraíso	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Alvorada d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ariquemes	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Buritis	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Cabixi	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cacaulândia	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Cacoal	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Campo Novo de Rondônia	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Candeias do Jamari	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Castanheiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cerejeiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Chupinguaia	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Colorado do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Corumbiara	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Costa Marques	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Cujubim	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Espigão d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Governador Jorge Teixeira	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Guajará-Mirim	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Itapua do Oeste	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Jaru	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Ji-Paraná	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Machadinho d'Oeste	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Ministro Andreazza	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Mirante da Serra	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Monte Negro	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Nova Brasilândia d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Nova Mamoré	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Nova União	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Novo Horizonte do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ouro Preto do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Parecis	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Pimenta Bueno	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Pimenteiras do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Porto Velho	5 a 8	5 a 8	5 a 9
Presidente Médici	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Primavera de Rondônia	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Rio Crespo	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Rolim de Moura	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Santa Luzia d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 7
São Felipe d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 7
São Francisco do Guaporé	5 a 7	5 a 7	5 a 8
São Miguel do Guaporé	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Seringueiras	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Teixeirópolis	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Theobroma	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Urupá	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Vale do Anari	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Vale do Paraíso	5 a 7	5 a 8	5 a 8
Vilhena	5 a 7	5 a 7	5 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Alto Alegre dos Parecis	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Alto Paraíso	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Alvorada d'Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Ariquemes	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Buritis	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cabixi	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cacaulândia	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cacoal	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Campo Novo de Rondônia	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Candeias do Jamari	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Castanheiras	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Cerejeiras	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Chupinguaia	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Colorado do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Corumbiara	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Costa Marques	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Cujubim	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Espigão d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Governador Jorge Teixeira	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Guajará-Mirim	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Itapua do Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Jaru	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Ji-Paraná	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Machadinho d'Oeste	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Ministro Andreazza	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Mirante da Serra	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Monte Negro	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Nova Brasilândia d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Nova Mamoré	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Nova União	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Novo Horizonte do Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Ouro Preto do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Parecis	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Pimenta Bueno	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Pimenteiras do Oeste	5 a 6	5 a 7	5 a 7

Porto Velho	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Presidente Médici	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Primavera de Rondônia	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Rio Crespo	5 a 7	5 a 7	5 a 8
Rolim de Moura	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Santa Luzia d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
São Felipe d'Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
São Francisco do Guaporé	5 a 6	5 a 7	5 a 7
São Miguel do Guaporé	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Seringueiras	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Teixeirópolis	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Theobroma	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Urupá	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Vale do Anari	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Vale do Paraíso	5 a 6	5 a 7	5 a 7
Vilhena	5 a 6	5 a 7	5 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Alto Alegre dos Parecis		5 a 6	5 a 6
Alto Paraíso		5 a 6	5 a 7
Alvorada d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Ariquemes		5 a 6	5 a 6
Buritis		5 a 6	5 a 6
Cabixi		5 a 6	5 a 6
Cacaulândia		5 a 6	5 a 6
Cacoal		5 a 6	5 a 6
Campo Novo de Rondônia		5 a 6	5 a 6
Candeias do Jamari	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Castanheiras		5 a 6	5 a 6
Cerejeiras		5 a 6	5 a 6
Chupinguaia		5 a 6	5 a 6
Colorado do Oeste		5 a 6	5 a 6
Corumbiara		5 a 6	5 a 6
Costa Marques		5 a 6	5 a 6
Cujubim	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Espigão d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Governador Jorge Teixeira		5 a 6	5 a 6
Guajará-Mirim		5 a 6	5 a 6
Itapua do Oeste	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Jaru		5 a 6	5 a 6
Ji-Paraná		5 a 6	5 a 6
Machadinho d'Oeste		5 a 6	5 a 7
Ministro Andreazza		5 a 6	5 a 6
Mirante da Serra		5 a 6	5 a 6
Monte Negro		5 a 6	5 a 6
Nova Brasilândia d'Oeste		5 a 6	5 a 6
Nova Mamoré		5 a 6	5 a 6
Nova União		5 a 6	5 a 6
Novo Horizonte do Oeste		5 a 6	5 a 6
Ouro Preto do Oeste		5 a 6	5 a 6
Parecis		5 a 6	5 a 6
Pimenta Bueno		5 a 6	5 a 6
Pimenteiras do Oeste		5 a 6	5 a 6
Porto Velho	5 a 6	5 a 6	5 a 7
Presidente Médici		5 a 6	5 a 6
Primavera de Rondônia		5 a 6	5 a 6
Rio Crespo		5 a 6	5 a 6
Rolim de Moura		5 a 6	5 a 6
Santa Luzia d'Oeste		5 a 6	5 a 6
São Felipe d'Oeste		5 a 6	5 a 6
São Francisco do Guaporé		5 a 6	5 a 6
São Miguel do Guaporé		5 a 6	5 a 6
Seringueiras		5 a 6	5 a 6
Teixeirópolis		5 a 6	5 a 6
Theobroma		5 a 6	5 a 6
Urupá		5 a 6	5 a 6
Vale do Anari		5 a 6	5 a 6
Vale do Paraíso		5 a 6	5 a 6
Vilhena		5 a 6	5 a 6

PORTARIA Nº 70, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado em duas safras, sendo a primeira denominada "safra das águas" e a segunda, "safra da seca". A primeira safra brasileira, normalmente cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase de 50% da produção total do país. Na safra 2013/2014, foram cultivados em Santa Catarina 62,0 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 111,6 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

A produtividade do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é bastante afetada pelas condições climáticas prevaletentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção

desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e, temperaturas baixas reduzem os rendimentos. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 228 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 53 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 45 mm e 60 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram considerados aptos ao cultivo do feijão 1ª safra os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, em 80% dos anos avaliados as seguintes condições:

- ISNA maior ou igual a 0,60 durante todo ciclo da cultura;

- probabilidade igual ou superior a 80% de ocorrência de temperatura média das máximas, inferior a 30°C na fase de floração;

- probabilidade inferior a 20% de ocorrência de geada durante todo ciclo da cultura; e

- probabilidade inferior a 20% de ocorrência de excesso de chuva no período de colheita (chuvas acumuladas entre 75 mm e 150 mm em mais de 10 dias com chuvas).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc

5.

CATI: Carioca Precoce .

EMBRAPA: BRS RADIANTE, JALO PRECOCE.

IAPAR: IPR Andorinha, IPR Curió.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Harmonia, IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFp 110.

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.



EMBRAPA: BR IPAGRO 1 MACANUDO, BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AMETISTA, BRS CAMPEIRO, BRS ESPLENDOR, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS HORIZONTE, BRS NOTÁVEL, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS TIMBÓ, BRS VALENTE, BRSMG PIONEIRO, DIAMANTE NEGRO, PÉROLA.

EPAGRI: SCS202 Guará, SCS204 Predileto.
FEPAGRO: RIO TIBAGI.
IPAR: IAPAR 81, IPR Campos Gerais , IPR Graúna, IPR Juriti, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tiziu, IPR Tuiuiú, IPR Uirapuru.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Milênio.

GRUPO III
EMBRAPA: BRS GRAFITE, BRS VEREDA.
FRANCISCO TERASAWA: FTS 41, FTS 65, FTS NATIVO.

FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS MAGNÍFICO, FTS SOBERANO.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Abelardo Luz	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Agrolândia	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Agronômica	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Água Doce	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Águas de Chapecó	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Águas Frias	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Águas Mornas	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Alfredo Wagner	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Alto Bela Vista	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Anchieta	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Angelina	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Anita Garibaldi	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Anitópolis	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Antônio Carlos	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Apiúna	25 a 8	23 a 8	23 a 8
Arabitú	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Araquari	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Araranguá	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Armazém	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Arroio Trinta	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Arvoredo	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Ascurra	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Atalanta	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Aurora	24 a 26 + 32 a 7	23 a 8	23 a 8
Balneário Arroio do Silva	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Balneário Barra do Sul	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Balneário Camboriú	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Balneário Gaivota	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Bandeirante	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Barra Bonita	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Barra Velha	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Bela Vista do Toldo	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Belmonte	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Benedito Novo	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Biguaçu	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Blumenau	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Bocaina do Sul	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Bom Jardim da Serra	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Bom Jesus	26 a 28 + 35 a 6	26 a 32 + 35 a 6	25 a 32 + 35 a 6
Bom Jesus do Oeste	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Bom Retiro	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Bombinhas	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Botuverá	25 a 8	23 a 8	23 a 8
Brasão do Norte	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Brasão do Trombudo	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Brunópolis	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Brusque	25 a 8	23 a 8	23 a 8
Caçador	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Caibi	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Calmon	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Camboriú	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Campo Alegre	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Campo Belo do Sul	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Campo Erê	26 a 28 + 5 a 7	26 a 32 + 5 a 7	25 a 32 + 5 a 7
Campos Novos	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Canelinha	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Canoinhas	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Capão Alto	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Capinzal	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Capivari de Baixo	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Catanduvas	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Caxambu do Sul	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Celso Ramos	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Cerro Negro	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Chapadão do Lageado	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Chapécó	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Cocal do Sul	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Concórdia	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Cordilheira Alta	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Coronel Freitas	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Coronel Martins	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Correia Pinto	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Corupá	25 a 8	25 a 8	23 a 8

Criciúma	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Cunha Porã	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Cunhatã	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Curitibanos	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Descanso	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Dionísio Cerqueira	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Dona Emma	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Doutor Pedrinho	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Entre Rios	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Ermo	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Erval Velho	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Faxinal dos Guedes	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Flor do Sertão	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Florianópolis	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Formosa do Sul	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Forquilha	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Fraiburgo	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Frei Rogério	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Galvão	26 a 28 + 35 a 6	26 a 32 + 35 a 6	25 a 32 + 35 a 6
Garopaba	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Garuva	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Gaspar	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Governador Celso Ramos	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Grão Pará	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Gravatal	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Guabiruba	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Guaraciaba	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Guaramirim	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Guarujá do Sul	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Guatambú	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Herval do Oeste	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Ibiam	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Ibicaré	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Ibirama	25 a 8	23 a 8	23 a 8
Içara	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Ilhota	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Imarui	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Imbituba	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Imbuia	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Indaial	25 a 8	23 a 8	23 a 8
Iomerê	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Ipira	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Iporã do Oeste	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Ipuacu	26 a 28 + 35 a 6	26 a 32 + 35 a 6	25 a 32 + 35 a 6
Ipumirim	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Iraceminha	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Irani	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Irati	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Irineópolis	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Itá	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Itaíópolis	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Itajaí	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Itapema	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Itapiranga	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Itapoá	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Ituporanga	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Jaborá	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Jacinto Machado	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Jaguaruna	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Jaraguá do Sul	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Jardimópolis	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Joaçaba	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Joinville	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
José Boiteux	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Jupia	26 a 28 + 35 a 6	26 a 32 + 35 a 6	25 a 32 + 35 a 6
Lacerdópolis	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Lages	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Laguna	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Lajeado Grande	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Laurentino	24 a 26 + 32 a 7	23 a 8	23 a 8
Lauro Muller	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Lebon Régis	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Leoberto Leal	32 a 4	24 a 7	24 a 7
Lindóia do Sul	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Lontras	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Luiz Alves	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Luzerna	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Macieira	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Mafra	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Major Gercino	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Major Vieira	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Maracáji	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Maravilha	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Marema	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Massaranduba	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Matos Costa	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Meleiro	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Mirim Doce	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Modelo	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Mondai	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Monte Carlo	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Monte Castelo	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Morro da Fumaça	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Morro Grande	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Navegantes	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Nova Erechim	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Nova Itaberaba	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Nova Trento	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Nova Veneza	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Novo Horizonte	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Orleans	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Otacílio Costa	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Ouro	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Ouro Verde	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Paial	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Painel	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Palhoça	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Palma Sola	26 a 28 + 5 a 7	26 a 32 + 5 a 7	25 a 32 + 5 a 7

Palmeira	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Palmitos	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Papanduva	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Paraíso	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Passo de Torres	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Passos Maia	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Paulo Lopes	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Pedras Grandes	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Penha	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Perituba	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Petrolândia	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Picarras	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Pinhalzinho	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Pinheiro Preto	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Piratuba	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Planalto Alegre	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Pomerode	27 a 33	27 a 33 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Ponte Alta	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Ponte Alta do Norte	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Ponte Serrada	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Porto Belo	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8	23 a 35 + 4 a 8
Porto União	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Pouso Redondo	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Praia Grande	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Presidente Castelo Branco	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Presidente Getúlio	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Presidente Nereu	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Princesa	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Quilombo	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Rancho Queimado	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Rio das Antas	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Rio do Campo	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Rio do Oeste	24 a 26 + 32 a 7	23 a 8	23 a 8
Rio do Sul	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Rio dos Cedros	25 a 8	25 a 8	23 a 8
Rio Fortuna	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Rio Negrinho	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Rio Rufino	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Riqueza	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Rodeio	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Romelândia	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Salete	24 a 8	23 a 8	23 a 8
Saltninho	26 a 28 + 5 a 7	26 a 32 + 5 a 7	25 a 32 + 5 a 7
Salto Veloso	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Sangão	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Santa Cecília	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Santa Helena	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Santa Rosa de Lima	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Santa Rosa do Sul	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Santa Terezinha	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Santa Terezinha do Pro- gresso	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
Santiago do Sul	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Santo Amaro da Impera- triz	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
São Bento do Sul	24 a 7	24 a 7	24 a 7
São Bernardino	26 a 28 + 5 a 7	26 a 32 + 5 a 7	25 a 32 + 5 a 7
São Bonifácio	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
São Carlos	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
São Cristovão do Sul	32 a 4	27 a 5	27 a 5
São Domingos	26 a 28 + 35 a 6	26 a 32 + 35 a 6	25 a 32 + 35 a 6
São Francisco do Sul	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
São João Batista	24 a 8	23 a 8	23 a 8
São João do Itaperiú	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
São João do Oeste	26 a 28 + 6 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
São João do Sul	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
São Joaquim	29 a 4	28 a 4	28 a 4
São José	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
São José do Cedro	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
São José do Cerrito	32 a 4	27 a 5	27 a 5
São Lourenço do Oeste	26 a 28 + 5 a 7	26 a 32 + 5 a 7	25 a 32 + 5 a 7
São Ludgero	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
São Martinho	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
São Miguel da Boa Vista	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
São Miguel do Oeste	26 a 28 + 6 a 7	26 a 28 + 6 a 7	26 a 29 + 5 a 7
São Pedro de Alcântara	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Saudades	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Schroeder	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Seara	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Serra Alta	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Siderópolis	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Sombrio	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
Sul Brasil	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Taió	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Tangará	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Tigrinhos	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Tijucas	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Timbé do Sul	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Timbó	25 a 30 + 6 a 8	25 a 30 + 6 a 8	23 a 30 + 6 a 8
Timbó Grande	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Três Barras	26 a 29 + 32 a 5	26 a 6	26 a 6
Treviso	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Treze de Maio	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Treze Tilias	27 a 5	27 a 5	27 a 5
Trombudo Central	24 a 26 + 32 a 7	24 a 7	24 a 7
Tubarão	23 a 26 + 7 a 8	23 a 26 + 6 a 8	23 a 28 + 2 a 8
Tunápolis	26 a 27 + 7 a 8	25 a 27 + 7 a 8	23 a 28 + 6 a 8
Turvo	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8	23 a 35 + 2 a 8
União do Oeste	23 a 28 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8	23 a 29 + 6 a 8
Urubici	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Urupema	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Urussanga	23 a 28 + 33 a 8	23 a 8	23 a 8
Vargeão	32 a 4	27 a 5	27 a 5
Vargem	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Vargem Bonita	29 a 4	28 a 4	28 a 4
Vidal Ramos	24 a 26 + 32 a 7	23 a 8	23 a 8
Videira	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Vitor Meireles	24 a 7	24 a 7	24 a 7
Witmarsum	24 a 7	24 a 7	24 a 7



Xanxerê	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Xavantina	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6
Xaxim	23 a 28 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8	23 a 30 + 5 a 8
Zortéa	25 a 28 + 32 a 6	25 a 6	25 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Abelardo Luz	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Agrolândia	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Agronômica	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Água Doce	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Águas de Chapecó		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Águas Frias	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Águas Mornas	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Alfredo Wagner	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Alto Bela Vista	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Anchieta		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Angelina	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Anita Garibaldi	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Anitápolis	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Antônio Carlos	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Apiúna	27 a 7	23 a 7	23 a 7
Arabatã	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Araquari	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Araranguá	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Armazém	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Arroio Trinta	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Arvoredo	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Ascurra	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Atalanta	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Aurora	24 a 25 + 30 a 6	23 a 7	23 a 7
Balneário Arroio do Silva	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Balneário Barra do Sul	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Balneário Camboriú	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Balneário Gaivota	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Bandeirante		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Barra Bonita		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Barra Velha	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Bela Vista do Toldo	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Belmonte		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Benedicto Novo	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Biguaçu	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Blumenau	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Bocaina do Sul	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Bom Jardim da Serra	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Bom Jesus	26 a 27 + 34 a 5	26 a 31 + 34 a 5	25 a 31 + 34 a 5
Bom Jesus do Oeste		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Bom Retiro	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Bombinhas	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Botuverá	27 a 7	23 a 7	23 a 7
Braco do Norte	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Braco do Trombudo	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Brunópolis	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Brusque	27 a 7	23 a 7	23 a 7
Caçador	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Caibi		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Calmon	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Camboriú	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Campo Alegre	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Campo Belo do Sul	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Campo Erê	26 a 27 + 4 a 6	26 a 31 + 4 a 6	25 a 31 + 4 a 6
Campos Novos	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Canelinha	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Canoinhas	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Capão Alto	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Capinzal	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Capivari de Baixo	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Catanduvas	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Caxambu do Sul		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Celso Ramos	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Cerro Negro	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Chapadão do Lageado	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Chapecó	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Cocal do Sul	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Concórdia	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Cordilheira Alta	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Coronel Freitas	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Coronel Martins	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Correia Pinto	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Corupá	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Criciúma	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Cunha Porã		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Cunhataí	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Curitibanos	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Descanso		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Dionísio Cerqueira		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Dona Emma	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Doutor Pedrinho	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Entre Rios	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Ermo	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Erval Velho	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Faxinal dos Guedes	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Flor do Sertão		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Florianópolis	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Formosa do Sul	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Forquilha	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Fraiburgo	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Frei Rogério	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Galvão	26 a 27 + 34 a 5	26 a 31 + 34 a 5	25 a 31 + 34 a 5
Garopaba	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Garuva	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Gaspar	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Governador Celso Ramos	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Grão Pará	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Gravatá	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7

Guabiruba	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Guaraciaba		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Guaramirim	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Guarujá do Sul		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Guatambú	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Herval do Oeste	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Ibiam	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Ibicaré	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Ibirama	27 a 7	23 a 7	23 a 7
Içara	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Ilhota	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Imaruí	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Imbituba	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Imbuia	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Indaial	27 a 7	23 a 7	23 a 7
Iomerê	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Ipira	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Iporã do Oeste		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Ipuacu	26 a 27 + 34 a 5	26 a 31 + 34 a 5	25 a 31 + 34 a 5
Ipumirim	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Iraceminha		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Irani	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Irati	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Irineópolis	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Itá	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Itaiópolis	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Itajaí	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Itapema	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Itapiranga		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Itapoá	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Ituporanga	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Jaborá	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Jacinto Machado	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Jaguaruna	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Jaraguá do Sul	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Jardinópolis	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Joaçaba	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Joinville	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
José Boiteux	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Jupiá	26 a 27 + 34 a 5	26 a 31 + 34 a 5	25 a 31 + 34 a 5
Lacerdópolis	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Lages	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Laguna	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Lajeado Grande	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Laurentino	24 a 25 + 30 a 6	23 a 7	23 a 7
Lauro Muller	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Lebon Régis	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Leoberto Leal	31 a 4	24 a 6	24 a 6
Lindóia do Sul	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Lontras	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Luiz Alves	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Luzerna	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Macieira	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Mafrá	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Major Gercino	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Major Vieira	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Maracajá	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Maravilha		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Marema	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Massaranduba	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Matos Costa	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Meleiro	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Mirim Doce	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Modelo	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Mondaiá		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Monte Carlo	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Monte Castelo	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Morro da Fumaça	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Morro Grande	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Navegantes	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Nova Erechim		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Nova Itaberaba	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Nova Trento	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Nova Veneza	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Novo Horizonte	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Orleans	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Otaçílio Costa	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Ouro	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Ouro Verde	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Paial		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Painel	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Palhoça	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Palma Sola	26 a 27 + 4 a 6	26 a 31 + 4 a 6	25 a 31 + 4 a 6
Palmeira	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Palmitos		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Papanduva	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Paraíso		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Passo de Torres	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Passos Maia	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Paulo Lopes	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Pedras Grandes	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Penha	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Peritibi	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Petrolândia	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Piçarras	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Pinhalzinho	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Pinheiro Preto	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Piratuba	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Planalto Alegre	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Pomerode	27 a 32	27 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Ponte Alta	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Ponte Alta do Norte	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Ponte Serrada	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Porto Belo	23 a 32 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7	23 a 34 + 3 a 7
Porto União	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Pouso Redondo	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Praia Grande	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Presidente Castelo Branco	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5

Presidente Getúlio	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Presidente Nereu	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Princesa		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Quilombo	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Rancho Queimado	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Rio das Antas	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Rio do Campo	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Rio do Oeste	24 a 25 + 30 a 6	23 a 7	23 a 7
Rio do Sul	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Rio dos Cedros	27 a 7	25 a 7	23 a 7
Rio Fortuna	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Rio Negrinho	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Rio Rufino	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Riqueza		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Rodeio	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Romelândia		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Salete	24 a 7	23 a 7	23 a 7
Saltinho	26 a 27 + 4 a 6	26 a 31 + 4 a 6	25 a 31 + 4 a 6
Salto Veloso	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Sangão	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Santa Cecília	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Santa Helena		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Santa Rosa de Lima	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Santa Rosa do Sul	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Santa Terezinha	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Santa Terezinha do Pro- gresso		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
Santiago do Sul	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Santo Amaro da Impera- triz	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
São Bento do Sul	24 a 6	24 a 6	24 a 6
São Bernardino	26 a 27 + 4 a 6	26 a 31 + 4 a 6	25 a 31 + 4 a 6
São Bonifácio	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
São Carlos		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
São Cristovão do Sul	31 a 4	27 a 4	27 a 4
São Domingos	26 a 27 + 34 a 5	26 a 31 + 34 a 5	25 a 31 + 34 a 5
São Francisco do Sul	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
São João Batista	24 a 7	23 a 7	23 a 7
São João do Itaperiú	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
São João do Oeste		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
São João do Sul	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
São Joaquim	29 a 3	28 a 3	28 a 3
São José	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
São José do Cedro		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
São José do Cerrito	31 a 4	27 a 4	27 a 4
São Lourenço do Oeste	26 a 27 + 4 a 6	26 a 31 + 4 a 6	25 a 31 + 4 a 6
São Ludgero	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
São Martinho	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
São Miguel da Boa Vista	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
São Miguel do Oeste		26 a 27 + 5 a 6	26 a 28 + 4 a 6
São Pedro de Alcântara	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Saudades	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Schroeder	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Seara	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Serra Alta	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Siderópolis	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Sombrio	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
Sul Brasil	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Taió	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Tangará	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Tigrinhos	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Tijucas	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Timbé do Sul	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Timbó	27 a 29 + 5 a 7	25 a 29 + 5 a 7	23 a 29 + 5 a 7
Timbó Grande	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Três Barras	26 a 28 + 31 a 4	26 a 5	26 a 5
Tréviso	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Trzeze de Maio	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Treze Tilias	27 a 4	27 a 4	27 a 4
Trombudo Central	24 a 25 + 30 a 6	24 a 6	24 a 6
Tubarão	23 a 24 + 5 a 7	23 a 25 + 5 a 7	23 a 27 + 1 a 7
Tunápolis		25 a 26 + 6 a 7	23 a 27 + 5 a 7
Turvo	23 a 33 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7	23 a 34 + 1 a 7
União do Oeste	26 a 27 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7	23 a 28 + 5 a 7
Urubici	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Urupema	31 a 2	31 a 2	31 a 2
Urussanga	23 a 27 + 32 a 7	23 a 7	23 a 7
Vargeão	31 a 4	27 a 4	27 a 4
Vargem	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Vargem Bonita	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Vidal Ramos	24 a 25 + 30 a 6	23 a 7	23 a 7
Videira	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Vitor Meireles	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Witmarsum	24 a 6	24 a 6	24 a 6
Xanxerê	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Xavantina	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5
Xaxim	23 a 27 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7	23 a 29 + 4 a 7
Zortéia	25 a 27 + 31 a 5	25 a 5	25 a 5



Arabutã	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Araquari	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Araranguá	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Armazém		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Arroio Trinta	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Arvoredo	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Ascurra	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Atalanta	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Aurora	30 a 5	23 a 6	23 a 6
Balneário Arroio do Silva	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Balneário Barra do Sul	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Balneário Camboriú	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Balneário Gaivota	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Bandeirante		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Barra Bonita		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Barra Velha	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Bela Vista do Toldo	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Belmonte		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Benedito Novo	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Biguaçu	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Blumenau	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Bocaina do Sul	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Bom Jardim da Serra	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Bom Jesus	34 a 4	26 a 30 + 33 a 4	25 a 30 + 33 a 4
Bom Jesus do Oeste		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Bom Retiro	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Bombinhas	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Botuverá	27 a 4	23 a 6	23 a 6
Braco do Norte	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Braco do Trombudo	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Brunópolis	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Brusque	27 a 4	23 a 6	23 a 6
Caçador	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Caibi		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Calmon	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Camboriú	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Campo Alegre	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Campo Belo do Sul	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Campo Erê	3 a 5	26 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 3 a 5
Campos Novos	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Canelinha	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Canoinhas	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Capão Alto	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Capinzal	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Capivari de Baixo		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Catanduvás	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Caxambu do Sul		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Celso Ramos	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Cerro Negro	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Chapadão do Lageado	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Chapecô	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Cocal do Sul	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Concórdia	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Cordilheira Alta	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Coronel Freitas	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Coronel Martins	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Correia Pinto	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Corupá	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Criciúma	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Cunha Porã		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Cunhataí	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Curitibanos	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Descanso		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Dionísio Cerqueira		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Dona Emma	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Doutor Pedrinho	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Entre Rios	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Ermo	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Erval Velho	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Faxinal dos Guedes	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Flor do Sertão		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Florianópolis	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Formosa do Sul	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Forquilha	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Freilburgo	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Frei Rogério	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Galvão	34 a 4	26 a 30 + 33 a 4	25 a 30 + 33 a 4
Garopaba		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Garuva	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Gaspar	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Governador Celso Ramos	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Grão Pará	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Gravatal		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Guabiruba	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Guaraciaba		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Guaramirim	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Guarujá do Sul		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Guatambú	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Herval do Oeste	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Ibiam	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Ibicaré	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Ibirama	27 a 4	23 a 6	23 a 6
Içara	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Ilhota	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Imaruí		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Imbituba		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Imbuia	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Indaial	27 a 4	23 a 6	23 a 6
Iomerê	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Ipira	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Iporã do Oeste		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Ipuacu	34 a 4	26 a 30 + 33 a 4	25 a 30 + 33 a 4
Ipumirim	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Iraceminha		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Irani	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Irati	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Irineópolis	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Itá	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6

Itaíópolis	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Itajaí	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Itapema	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Itapiranga		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Itapoá	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Ituporanga	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Jaborá	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Jacinto Machado	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Jaguarana		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Jaraguá do Sul	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Jardínópolis	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Joaçaba	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Joinville	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
José Boiteux	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Jupiá	34 a 4	26 a 30 + 33 a 4	25 a 30 + 33 a 4
Lacerdópolis	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Lages	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Laguna		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Lajeado Grande	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Laurentino	30 a 5	23 a 6	23 a 6
Lauro Muller	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Lebon Régis	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Leoberto Leal	31 a 3	24 a 5	24 a 5
Lindóia do Sul	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Lontras	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Luiz Alves	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Luzerna	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Macieira	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Mafra	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Major Gercino	24 a 25 + 31 a 5	24 a 5	24 a 5
Major Vieira	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Maracajá	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Maravilha		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Marema	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Massaranduba	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Matos Costa	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Meleiro	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Mirim Doce	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Modelo	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Mondai		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Monte Carlo	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Monte Castelo	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Morro da Fumaça	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Morro Grande	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Navegantes	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Nova Erechim		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Nova Itaberaba	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Nova Trento	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Nova Veneza	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Novo Horizonte	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Orleans	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Otacílio Costa	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Ouro	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Ouro Verde	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Paial		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Painel	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Palhoça	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Palma Sola	3 a 5	26 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 3 a 5
Palmeira	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Palmitos		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Papanduva	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Paraíso		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Passo de Torres	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Passos Maia	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Paulo Lopes	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Pedras Grandes	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Penha	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Perituba	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Petrolândia	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Piçarras	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Pinhelzinho	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Pinheiro Preto	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Piratuba	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Planalto Alegre	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Pomerode	29 a 31	27 a 31 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Ponte Alta	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Ponte Alta do Norte	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Ponte Serrada	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Porto Belo	23 a 28 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6	23 a 33 + 2 a 6
Porto União	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Pouso Redondo	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Praia Grande	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Presidente Castelo Branco	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Presidente Getúlio	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Presidente Nereu	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Princesa		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Quilombo	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Rancho Queimado	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Rio das Antas	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Rio do Campo	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Rio do Oeste	30 a 5	23 a 6	23 a 6
Rio do Sul	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Rio dos Cedros	27 a 4	25 a 6	23 a 6
Rio Fortuna	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Rio Negrinho	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Rio Rufino	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Riqueza		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Rodeio	27 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Romelândia		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Salete	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
Salinho	3 a 5	26 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 3 a 5
Salto Veloso	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Sangão		23 a 25 + 5 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Santa Cecília	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Santa Helena		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Santa Rosa de Lima	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Santa Rosa do Sul	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Santa Terezinha	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5

Santa Terezinha do Pro-gresso		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
Santiago do Sul	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Santo Amaro da Impera-triz	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
São Bento do Sul	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
São Bernardino	3 a 5	26 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 3 a 5
São Bonifácio	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
São Carlos		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
São Cristóvão do Sul	31 a 3	27 a 3	27 a 3
São Domingos	34 a 4	26 a 30 + 33 a 4	25 a 30 + 33 a 4
São Francisco do Sul	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
São João Batista	24 a 25 + 31 a 5	23 a 6	23 a 6
São João do Itaperiú	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
São João do Oeste		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
São João do Sul	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
São Joaquim	29 a 2	28 a 2	28 a 2
São José	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
São José do Cedro		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
São José do Cerrito	31 a 3	27 a 3	27 a 3
São Lourenço do Oeste	3 a 5	26 a 30 + 3 a 5	25 a 30 + 3 a 5
São Ludgero	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
São Martinho	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
São Miguel da Boa Vista	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
São Miguel do Oeste		26 a 27 + 3 a 5	26 a 27 + 3 a 5
São Pedro de Alcântara	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Saudades	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Schroeder	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Seara	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Serra Alta	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Siderópolis	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Sombrio	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
Sul Brasil	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Taió	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Tangará	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Tigrinhos	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Tijucas	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Timbé do Sul	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Timbó	26 a 28 + 4 a 6	25 a 28 + 4 a 6	23 a 28 + 4 a 6
Timbó Grande	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Três Barras	26 a 27 + 31 a 3	26 a 4	26 a 4
Treviso	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Trzeze de Maio	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Trzeze Tilias	27 a 3	27 a 3	27 a 3
Trombudo Central	30 a 5	24 a 5	24 a 5
Tubarão		23 a 25 + 5 a 6	23 a 27 + 36 a 6
Tunápolis		25 a 26 + 5 a 6	23 a 26 + 4 a 6
Turvo	23 a 26 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6	23 a 33 + 36 a 6
União do Oeste	4 a 6	23 a 27 + 4 a 6	23 a 27 + 4 a 6
Urubici	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Urupema	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Urussanga	23 a 25 + 35 a 6	23 a 6	23 a 6
Vargeão	31 a 3	27 a 3	27 a 3
Vargem	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Vargem Bonita	29 a 2	28 a 2	28 a 2
Vidal Ramos	30 a 5	23 a 6	23 a 6
Videira	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Vitor Meireles	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Witmarsum	24 a 27 + 30 a 5	24 a 5	24 a 5
Xanxerê	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Xavantina	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4
Xaxim	23 a 26 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6	23 a 28 + 3 a 6
Zortea	25 a 26 + 31 a 4	25 a 4	25 a 4

O feijoeiro tem baixa tolerância à deficiência hídrica, principalmente nos períodos de florescimento e início de formação das vagens. A ocorrência de excesso de chuvas durante a colheita é prejudicial à qualidade dos grãos. Dependendo da duração do período chuvoso, as perdas na produção podem ser totais.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 250 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 36 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 35 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, ISNA maior ou igual a 0,60 durante todo ciclo da cultura, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce .

FEPAGRO: IRAÍ.

IAPAR: IPR Andorinha, IPR Curió.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5, ANFc 9, ANFp 110.

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: BR IPAGRO 1 MACANUDO, BR IPAGRO 3 MINUANO, BR IPAGRO 35 MACOTÃO, BR IPAGRO 44 GUAPO BRILHANTE, BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AMETISTA, BRS CAMPEIRO, BRS ESPLENDOR, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS EXPEDITO, BRS NOTÁVEL, BRS PONTAL, BRS VALENTE, BRSMG PIONEIRO, DIAMANTE NEGRO, PÉROLA.

EPAGRI: SCS202 Guará.

FEPAGRO: FEPAGRO 26, FEPAGRO Garapiá, FEPAGRO Triunfo, GUATEIAN 6662, RIO TIBAGI.

IAPAR: IAPAR 81, IPR Campos Gerais , IPR Graúna, IPR Juriti, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tiziu, IPR Tuiuiú, IPR Uirapuru.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Alvorada, IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Milênio.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS GRAFITE.

FRANCISCO TERASAWA: FTS 41, FTS 65, FTS NATIVO.

FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS MAGNÍFICO, FTS SOBERANO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLOS TIPOS 3
Água Santa	30 a 34	28 a 34	27 a 34
Agudo		25 + 32 a 34	25 + 30 a 34
Ajuricaba	23 a 25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Alecrim	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Alegrete		25	25 a 26
Alegria	23 a 25	23 a 28 + 30 a 31	23 a 31
Almirante Tamandaré do Sul	25 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Alpestre	23 a 26	23 a 32	23 a 32
Alto Alegre		25 + 28 a 29 + 32 a 34	25 a 34
Alto Feliz	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Alvorada	24 a 25	24 a 26 + 32 a 34	24 a 27 + 32 a 34
Amaral Ferrador		32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Ametista do Sul	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
André da Rocha	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Anta Gorda	31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Antônio Prado	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Arambaré		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Araricá	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34	24 a 34
Aratiba	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Arroio do Meio	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Arroio do Padre		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Arroio do Sal	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Arroio do Tigre	32 a 34	25 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Arroio dos Ratos	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Arroio Grande		32 a 34	32 a 34
Arvorezinha	28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Augusto Pestana	23 a 25	23 a 25 + 32 a 34	23 a 34
Áurea	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Balneário Pinhal	25	25 a 26 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Barão	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Barão de Cotegipe	25 + 28 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Barão do Triunfo	24 a 25	24 a 26	24 a 28
Barra do Guarita	23 a 26 + 31	23 a 31	23 a 31
Barra do Quaraí		25	25
Barra do Ribeiro	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Barra do Rio Azul	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Barra Funda	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Barracão	25 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Barros Cassal	27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Benjamin Constant do Sul	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Bento Gonçalves	32 a 34	28 a 34	28 a 34
Boa Vista das Missões	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Boa Vista do Buricá	23 a 25 + 27 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Boa Vista do Cadeado		23 a 25 + 32 a 34	23 a 27 + 32 a 34
Boa Vista do Incra		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Boa Vista do Sul	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Bom Jesus	32 a 34	31 a 34	31 a 34
Bom Princípio	25	25 a 34	25 a 34
Bom Progresso	23 a 25 + 31	23 a 31	23 a 31
Bom Retiro do Sul	24	24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
Boqueirão do Leão	27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Bossoroca	23 a 24	23 a 24	23 a 26
Bozano	23 a 25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Braga	23 a 26	23 a 29 + 31 a 32	23 a 32
Brochier	24 a 25	24 a 26 + 28 + 30 a 34	24 a 34
Butiá	24	24 a 25	24 a 28
Caçapava do Sul		25 + 32 a 34	25 + 32 a 34
Cacequi		25	25
Cachoeira do Sul		25	25
Cachoeirinha	24 a 25	24 a 26 + 32 a 34	24 a 34
Cacique Doble	27 a 28 + 31 a 34	27 a 34	27 a 34
Caibaté	23 a 25	23 a 26 + 30	23 a 31
Caicara	23 a 27	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Camaquã		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Camargo	30 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Cambará do Sul	32 a 34	31 a 34	31 a 34
Campestre da Serra	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Campina das Missões	23 a 25	23 a 26 + 30 a 31	23 a 31
Campinas do Sul	25 + 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Campo Bom	24 a 25	24 a 26 + 28 a 34	24 a 34
Campo Novo	23 a 25	23 a 28 + 31	23 a 31
Campos Borges		25 + 28 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Candelária		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Cândido Godói	23 a 25	23 a 26 + 29 a 31	23 a 31
Canela	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Canguçu		32 a 34	26 a 27 + 32 a 34
Canoas	24 a 25	24 a 26 + 32 a 34	24 a 34
Canudos do Vale	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Capão Bonito do Sul	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Capão da Canoa	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Capão do Cipó	23 a 24	23 a 24	23 a 26

Capão do Leão		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Capela de Santana	24 a 25	24 a 26 + 28 + 32 a 34	24 a 34
Capitão	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Capivari do Sul	25	25 a 26	25 a 27
Carará	24 a 25 + 29 a 34	24 a 34	24 a 34
Carazinho	25 + 33 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Carlos Barbosa	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Carlos Gomes	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Casca	30 a 34	27 a 34	27 a 34
Caseiros	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Catuipe	23 a 25	23 a 26 + 32	23 a 32
Caxias do Sul	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Centenário	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Cerrito		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Cerro Branco		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Cerro Grande	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Cerro Grande do Sul	25	25 a 26 + 32 a 34	25 a 28 + 32 a 34
Cerro Largo	23 a 25	23 a 26 + 30 a 31	23 a 31
Chapada	25 a 26	25 a 34	25 a 34
Charqueadas	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Charrua	31 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Chiapeta	23 a 25	23 a 26 + 32	23 a 32
Chuvisca		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Cidreira	25	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34
Ciriaco	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Colinas	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Colorado		25 + 28 a 34	25 a 34
Condor	25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Constantina	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Coqueiro Baixo	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Coqueiros do Sul	25 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Coronel Barros	23 a 25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Coronel Bicaco	23 a 25	23 a 26 + 28 + 32	23 a 32
Coronel Pilar	32 a 34	25 a 34	25 a 34
Cotiporã	32 a 34	28 a 34	27 a 34
Coxilha	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Crissiumal	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Cristal		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Cristal do Sul	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Cruz Alta		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Cruzaltense	25 + 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Cruzeiro do Sul	24 + 31 a 34	24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
David Canabarro	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Derrubadas	23 a 25 + 31	23 a 31	23 a 31
Dezesseis de Novembro	23 a 25	23 a 25	23 a 27 + 30
Dilermando de Aguiar		25	25
Dois Irmãos	25	25 a 34	25 a 34
Dois Irmãos das Missões	23 a 26	23 a 28 + 31 a 34	23 a 34
Dois Lajeados	31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Dom Feliciano		32 a 34	25 a 28 + 32 a 34
Dom Pedrito		25	25
Dom Pedro de Alcântara	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Dona Francisca		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 34
Doutor Maurício Cardoso	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Doutor Ricardo	28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
El Dorado do Sul	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Encantado	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Encruzilhada do Sul		32 a 34	32 a 34
Engenho Velho	23 a 26 + 31 a 34	23 a 34	23 a 34
Entre Rios do Sul	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Entre-Ijuís	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Erebango	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Erechim	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Ernestina	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Erval Grande	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Erval Seco	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Esmeralda	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Esperança do Sul	23 a 25 + 31	23 a 31	23 a 31
Espumoso	32 a 34	25 + 28 a 29 + 31 a 34	25 a 34
Estação	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Estância Velha	24 a 25	24 a 26 + 28 a 30 + 32 a 34	24 a 34
Esteio	24 a 25	24 a 26 + 30 + 32 a 34	24 a 34
Estrela	24 + 31 a 34	24 a 28 + 31 a 34	24 a 34
Estrela Velha		25 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Eugênio de Castro	23 a 25	23 a 27 + 30	23 a 32
Fagundes Varela	31 a 34	28 a 34	27 a 34
Farroupilha	32 a 34	30 a 34	30 a 34
Faxinal do Soturno		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 34
Faxinalzinho	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Fazenda Vilanova	24	24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
Feliz	25	25 a 34	25 a



Glorinha	24 a 25	24 a 26 + 30 a 34	24 a 34
Gramado	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Gramado dos Loureiros	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Gramado Xavier	27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Gravatá	24 a 25	24 a 26 + 30 + 32 a 34	24 a 34
Guabiju	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Guaíba	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Guaporé	30 a 34	27 a 34	27 a 34
Guarani das Missões	23 a 25	23 a 26 + 29 a 30	23 a 31
Harmonia	25	25 a 34	25 a 34
Herval			32 a 34
Herveiras	31	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34
Horizontalina	23 a 25 + 27 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Humaitá	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Ibarama		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Ibiacá	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibiraiaras	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibirapuitã	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Ibirubá		25 + 32 a 34	25 a 34
Igrejinha	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Ijuí	23 a 25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Ilópolis	27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Imbé	25 + 31 a 34	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34
Imigrante	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Independência	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Inhacorá	23 a 25	23 a 28 + 30	23 a 31
Ipê	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Ipiranga do Sul	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Irai	23 a 27	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Itaara		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 32 a 34
Itacurubi	23 a 24	23 a 24	23 a 26
Itapuca	31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Itaqui	24	23 a 24	23 a 25
Itati	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Itatiba do Sul	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Ivorá		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 34
Ivoti	25	25 a 34	25 a 34
Jaboticaba	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Jacuzinho	31 a 34	25 + 28 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Jacutinga	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Jaguarão			32 a 34
Jaguari		25	25 a 26
Jaquirana	32 a 34	31 a 34	31 a 34
Jari		24 a 25 + 32 a 34	24 a 26 + 32 a 34
Jóia	23 a 24	23 a 25 + 32 a 34	23 a 27 + 32 a 34
Júlio de Castilhos		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 32 a 34
Lagoa Bonita do Sul		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Lagoa dos Três Cantos	33 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Lagoa Vermelha	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Lagoão	31 a 34	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34
Lajeado	25 + 28 + 31 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Lajeado do Bugre	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Lavras do Sul			25
Liberato Salzano	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Lindolfo Collor	25	25 a 34	25 a 34
Linha Nova	25	25 a 34	25 a 34
Maçambará	24	23 a 24	23 a 25
Machadinho	25 a 27 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Mampituba	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Manoel Viana		25	25 a 26
Maquine	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Maratá	25	25 a 34	25 a 34
Marau	25 + 30 + 32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Marcelino Ramos	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Mariana Pimentel	24 a 25	24 a 25	24 a 26
Mariano Moro	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Marques de Souza	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Mata		25	25
Mato Castelhano	25 + 30 + 32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Mato Leitão	24 + 31	24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
Mato Queimado	23 a 25	23 a 26 + 30	23 a 31
Maximiliano de Almeida	25 a 27 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Minas do Leão	24	24 a 25	24 a 28
Miraguaí	23 a 26	23 a 29 + 31	23 a 31
Montauri	30 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Monte Alegre dos Campos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Monte Belo do Sul	32 a 34	28 a 34	28 a 34
Montenegro	24 a 25	24 a 26 + 32 a 34	24 a 29 + 32 a 34
Mormaço	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Morrinhos do Sul	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Morro Redondo		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Morro Reuter	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Mostardas			25
Muçum	32 a 34	25 a 34	25 a 34
Muitos Capões	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Muliterno	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Não-Me-Toque	33 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Nicolau Vergueiro	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Nonoai	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Nova Alvorada	31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Nova Araçá	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Bassano	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Boa Vista	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Nova Brésia	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Nova Candelária	23 a 25 + 27 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Nova Esperança do Sul		25	25 a 26
Nova Hartz	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34	24 a 34
Nova Pádua	30 a 34	28 a 34	28 a 34

Nova Palma		24 a 25 + 31 a 34	24 a 25 + 28 a 34
Nova Petrópolis	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Nova Prata	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Ramada	23 a 25	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Nova Roma do Sul	30 + 32 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Santa Rita	24 a 25	24 a 26 + 32 a 34	24 a 34
Novo Barreiro	25 a 26	25 a 34	25 a 34
Novo Cabrais		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Novo Hamburgo	24 a 25	24 a 26 + 28 a 30 + 32 a 34	24 a 34
Novo Machado	23 a 25 + 30	23 a 31	23 a 31
Novo Tiradentes	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Novo Xingu	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Osório	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Paim Filho	25 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Palmares do Sul			25 a 27
Palmeira das Missões	25 a 26	25 a 26 + 28 a 29 + 32 a 34	25 a 34
Palmitinho	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Panambi		25 + 32 a 34	25 a 34
Pantano Grande		24 a 25	24 a 28
Parai	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso do Sul		25 + 32 a 34	25 + 30 a 34
Pareci Novo	25	25 a 29 + 32 a 34	25 a 34
Parobé	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34	24 a 34
Passa Sete		25 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Passo do Sobrado	24	24 a 25 + 31 a 34	24 a 34
Passo Fundo	25 + 32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Paulo Bento	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Paverama	24	24 a 25 + 28 + 31 a 34	24 a 34
Pedras Altas			32 a 34
Pedro Osório		32 a 34	32 a 34
Pejuçara		25 + 32 a 34	25 a 34
Pelotas		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
Picada Café	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Pinhal	23 a 26	23 a 28 + 31 a 34	23 a 34
Pinhal da Serra	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Pinhal Grande		24 a 25 + 31 a 34	24 a 25 + 28 a 34
Pinheirinho do Vale	23 a 26	23 a 31	23 a 31
Pinheiro Machado		32 a 34	32 a 34
Pinto Bandeira	32 a 34	28 a 34	28 a 34
Pirapó	23 a 25	23 a 25	23 a 31
Piratini		32 a 34	32 a 34
Planalto	23 a 26	23 a 32	23 a 32
Poço das Antas	25	25 a 34	25 a 34
Pontão	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Ponte Preta	25 + 28 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Portão	24 a 25	24 a 26 + 28 + 30 + 32 a 34	24 a 34
Porto Alegre	24 a 25	24 a 26	24 a 27
Porto Lucena	23 a 25	23 a 26	23 a 31
Porto Mauá	23 a 25 + 30	23 a 31	23 a 31
Porto Vera Cruz	23 a 25	23 a 26 + 30 a 31	23 a 31
Porto Xavier	23 a 25	23 a 26	23 a 31
Pouso Novo	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Presidente Lucena	25	25 a 34	25 a 34
Progresso	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Protásio Alves	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Putinga	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Quarai			25
Quatro Irmãos	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Quevedos		24 a 25 + 32 a 34	24 a 26 + 32 a 34
Quinze de Novembro		25 + 28 + 32 a 34	25 a 34
Redentora	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Relvado	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Restinga Seca		25 + 32	25 + 32
Rio dos Índios	23 a 26 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Rio Grande		32 a 34	32 a 34
Rio Pardo		24 a 25	24 a 28
Riozinho	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Roca Sales	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Rodeio Bonito	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Rolador	23 a 25	23 a 25	23 a 27 + 30
Rolante	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Ronda Alta	25 a 26 + 28 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Rondinha	25 a 26 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Roque Gonzales	23 a 25	23 a 26	23 a 31
Rosário do Sul			25
Sagrada Família	23 a 26	23 a 34	23 a 34
Saldanha Marinho		25 + 30 + 32 a 34	25 a 34
Salto do Jacuí	31	25 + 28 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Salvador das Missões	23 a 25	23 a 26 + 31	23 a 31
Salvador do Sul	25	25 a 34	25 a 34
Sananduva	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Bárbara do Sul		25 + 32 a 34	25 a 34
Santa Cecília do Sul	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Clara do Sul	31 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Santa Cruz do Sul	24	24 a 25 + 31 a 34	24 a 34
Santa Margarida do Sul			25
Santa Maria			25
Santa Maria do Herval	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Santa Rosa	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
Santa Tereza	32 a 34	25 a 34	25 a 34
Santana da Boa Vista		32 a 34	32 a 34
Santana do Livramento			25
Santiago	23 a 24	23 a 24	23 a 26
Santo Ângelo	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Santo Antônio da Patrulha	24 a 25 + 29 a 34	24 a 34	24 a 34
Santo Antônio das Missões	23 a 24	23 a 24	23 a 26

Santo Antônio do Palmar	30 a 34	28 a 34	27 a 34
Santo Antônio do Planalto	25 + 33 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Santo Augusto	23 a 25	23 a 26 + 32	23 a 32
Santo Cristo	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Santo Expedito do Sul	31 a 34	28 a 34	28 a 34
São Borja	24	23 a 24	23 a 25
São Domingos do Sul	30 a 34	28 a 34	28 a 34
São Francisco de Assis		25	25 a 26
São Francisco de Paula	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São Gabriel			25
São Jerônimo	24 a 25	24 a 25	24 a 28
São João da Urtiga	31 a 34	27 a 34	27 a 34
São João do Polêsine		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 30 a 34
São Jorge	30 a 34	28 a 34	28 a 34
São José das Missões	25 a 26	23 a 34	23 a 34
São José do Herval	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
São José do Hortêncio	25	25 a 34	25 a 34
São José do Inhacorá	23 a 25 + 27 + 30 a 31	23 a 31	23 a 31
São José do Ouro	27 a 28 + 31 a 34	27 a 34	27 a 34
São José do Sul	25	25 a 34	25 a 34
São Leopoldo	24 a 25	24 a 26 + 28 + 30 + 32 a 34	24 a 34
São Lourenço do Sul		25 + 32 a 34	25 a 27 + 32 a 34
São Luiz Gonzaga	23 a 24	23 a 25	23 a 27 + 30
São Marcos	31 a 34	30 a 34	30 a 34
São Martinho	23 a 25	23 a 28 + 30 a 31	23 a 31
São Martinho da Serra		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 32 a 34
São Miguel das Missões	23 a 24	23 a 25	23 a 27 + 30
São Nicolau	23 a 25	23 a 25	23 a 27 + 30
São Paulo das Missões	23 a 25	23 a 26	23 a 31
São Pedro da Serra	25	25 a 34	25 a 34
São Pedro das Missões	25 a 26	23 a 34	23 a 34
São Pedro do Butiá	23 a 25	23 a 26	23 a 31
São Pedro do Sul		25	25
São Sebastião do Caí	25	25 a 30 + 32 a 34	25 a 34
São Sepé			25
São Valentim	23 a 25 + 28 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
São Valentim do Sul	32 a 34	25 a 34	25 a 34
São Valério do Sul	23 a 25	23 a 26 + 28	23 a 31
São Vendelino	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
São Vicente do Sul		25	25
Sapiranga	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34	24 a 34
Sapucaia do Sul	24 a 25	24 a 26 + 30 + 32 a 34	24 a 34
Sarandi	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Seberi	23 a 26	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Sede Nova	23 a 25 + 31	23 a 31	23 a 31
Segredo	32 a 34	25 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Selbach		25 + 28 a 29 + 31 a 34	25 a 34
Senador Salgado Filho	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Sentinela do Sul	25	25 a 26	25 a 27 + 32 a 34
Serafina Corrêa	30 a 34	27 a 34	27 a 34
Sério	31 a 34	25 a 34	25 a 34
Sertão	25 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Sertão Santana	25	24 a 26	24 a 28
Sete de Setembro	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Severiano de Almeida	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Silveira Martins		24 a 25 + 32 a 34	24 a 25 + 31 a 34
Sinimbu	31	25 + 27 a 28 + 31 a 34	25 a 34
Sobradinho		25 + 31 a 34	25 + 28 a 34
Soledade	31 a 34	25 + 28 a 34	25 a 3

Vale do Sol		25 + 32 a 34	25 + 28 a 34
Vale Real	25 + 32 a 34	25 a 26 + 28 a 34	25 a 34
Vale Verde	24	24 a 25	24 a 31
Vanini	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Venâncio Aires	24 + 31	24 a 25 + 31 a 34	24 a 34
Vera Cruz	24	24 a 25 + 31 a 34	24 a 34
Veranópolis	32 a 34	28 a 34	28 a 34
Vespasiano Correa	31 a 34	25 a 34	25 a 34
Viadutos	25 a 26 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Viamão	24 a 25	24 a 26	24 a 27
Vicente Dutra	23 a 27	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Victor Graeff	32 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Vila Flores	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Vila Lângaro	25 + 30 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Vila Maria	25 + 30 a 34	25 + 28 a 34	25 a 34
Vila Nova do Sul		25	
Vista Alegre	23 a 27	23 a 28 + 31 a 32	23 a 32
Vista Alegre do Prata	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Vista Gaúcha	23 a 26 + 31	23 a 31	23 a 31
Vitória das Missões	23 a 25	23 a 30	23 a 31
Westfália		25 + 28 + 30 a 34	25 a 34
Xangri-lá	25 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II e III		
	SOLOS TIPOS 1	SOLOS TIPOS 2	SOLO TIPOS 3
Água Santa	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Agudo		32 a 34	29 a 34
Ajuricaba	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Alecrim	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Alegrete		25	
Alegria	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Almirante Tamandaré do Sul	25 a 27 + 29 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Alpestre	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Alto Alegre		27 a 34	25 a 34
Alto Feliz	25 a 27 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Alvorada	24	24 a 25 + 32 a 34	24 a 34
Amaral Ferrador		32 a 34	25 a 34
Ametista do Sul	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
André da Rocha	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Anta Gorda	27 a 34	26 a 34	25 a 34
Antônio Prado	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Arambaré		32 a 34	25 a 34
Araricá	24 a 34	24 a 34	24 a 34
Aratiba	23 a 27 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Arroio do Meio	26 a 27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Arroio do Padre		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Arroio do Sal	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Arroio do Tigre	30 a 34	27 + 30 a 34	27 a 34
Arroio dos Ratos		24 a 25	24 a 28
Arroio Grande		32 a 34	32 a 34
Arvorezinha	27 + 29 a 34	26 a 34	25 a 34
Augusto Pestana	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Áurea	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Balneário Pinhal		25 + 32 a 34	25 a 34
Barão	27 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Barão de Cotegipe	27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Barão do Triunfo		24 a 25	24 a 28
Barra do Guarita	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Barra do Ribeiro		24 a 25	24 a 25
Barra do Rio Azul	23 a 27 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Barra Funda	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Barracão	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Barros Cassal	27 + 30 a 34	26 a 34	25 a 34
Benjamin Constant do Sul	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Bento Gonçalves	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Boa Vista das Missões	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Boa Vista do Buricá	23 a 24 + 29 a 31	23 a 34	23 a 34
Boa Vista do Cadeado	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Boa Vista do Incra		23 a 26 + 30 a 34	23 a 34
Boa Vista do Sul	31 a 34	25 a 34	25 a 34
Bom Jesus	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Bom Princípio	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Bom Progresso	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Bom Retiro do Sul	24	24 a 34	24 a 34
Boqueirão do Leão	27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Bossoroca	23 a 24	23 a 24	23 a 25
Bozano	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Braga	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Brochier	24	24 a 34	24 a 34
Butiá		24	24 a 28
Caçapava do Sul		32 a 34	32 a 34
Cachoeirinha	24	24 a 25 + 29 a 34	24 a 34
Cacique Doble	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Caibaté	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Caíçara	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Camagüã		32 a 34	25 a 34
Camargo	29 a 34	27 a 34	25 a 34
Cambará do Sul	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Campestre da Serra	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Campina das Missões	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Campinas do Sul	27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Campo Bom	24 a 25 + 29	24 a 34	24 a 34
Campo Novo	23 a 27	23 a 31	23 a 31
Campos Borges		27 + 30 a 34	25 a 34
Candelária		32 a 34	25 a 34
Cândido Godói	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Canela	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Canguçu		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Canoas	24	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34
Canudos do Vale	27 a 34	25 a 34	25 a 34
Capão Bonito do Sul	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Capão da Canoa	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Capão do Cipó	23 a 24	23 a 24	23 a 25
Capão do Leão		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34

Capela de Santana	24 a 25	24 a 27 + 32 a 34	24 a 34
Capitão	26 a 27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Capivari do Sul		25	25 a 26
Carará	24 a 25 + 28 a 34	24 a 34	24 a 34
Carazinho	29 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Carlos Barbosa	31 a 34	25 a 34	25 a 34
Carlos Gomes	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Casca	29 a 34	27 a 34	27 a 34
Caseiros	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Catuípe	23 a 25	23 a 32	23 a 32
Caxias do Sul	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Centenário	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Cerrito		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Cerro Branco		32 a 34	27 a 34
Cerro Grande	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Cerro Grande do Sul		25 + 32 a 34	25 a 34
Cerro Largo	23 a 24 + 30	23 a 31	23 a 31
Chapada	25 a 27 + 29	25 a 34	25 a 34
Charqueadas		24 a 25	24 a 25
Charua	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Chiapeta	23 a 25	23 a 32	23 a 32
Chuvisca		32 a 34	25 a 34
Cidreira		25 a 34	25 a 34
Ciriaco	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Colinas	27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Colorado		27 a 34	25 a 34
Condor	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Constantina	23 a 27 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Coqueiro Baixo	26 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Coqueiros do Sul	29 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Coronel Barros	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Coronel Bicaco	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Coronel Pilar	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Cotiporã	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Coxilha	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Crissiumal	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Cristal		32 a 34	25 a 34
Cristal do Sul	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Cruz Alta		30 a 34	25 a 34
Cruzaltense	27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Cruzeiro do Sul	24 + 30 a 34	24 a 34	24 a 34
David Canabarro	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Derrubadas	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Dezesseis de Novembro	23 a 24	23 a 25	23 a 26
Dois Irmãos	25 a 29	25 a 34	25 a 34
Dois Irmãos das Missões	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Dois Lajeados	27 + 30 a 34	27 a 34	25 a 34
Dom Feliciano		32 a 34	25 a 34
Dom Pedro de Alcântara	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Dona Francisca		32 a 34	29 a 34
Doutor Maurício Cardoso	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Doutor Ricardo	27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Eldorado do Sul		24 a 25	24 a 25
Encantado	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Encruzilhada do Sul		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Engenho Velho	23 a 27 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Entre Rios do Sul	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Entre-Ijuís	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Erebango	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Erechim	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Ernestina	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Ervál Grande	23 a 27 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Ervál Seco	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Esmeralda	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Esperança do Sul	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Espumoso	27 + 30 a 34	27 a 34	25 a 34
Estação	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Estância Velha	25 a 29	25 a 34	25 a 34
Esteio	24	24 a 25 + 30 a 34	24 a 34
Estrela	25 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Estrela Velha	30	30 a 34	27 a 34
Eugênio de Castro	23 a 25	23 a 32	23 a 32
Fagundes Varela	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Farroupilha	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Faxinal do Soturno		32 a 34	29 a 34
Faxinalzinho	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Fazenda Vilanova	24	24 a 34	24 a 34
Feliz	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Flores da Cunha	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Floriano Peixoto	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Fontoura Xavier	27 + 29 a 34	26 a 34	25 a 34
Forquethinha	27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Fortaleza dos Valos		30 a 34	25 a 34
Frederico Westphalen	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Garibaldi	30 a 34	28 a 34	27 a 34
Garruchos	23 a 24	23 a 24	23 a 25
Gaurama	29 a 34	25 a 34	25 a 34
General Câmara		24	24 a 26
Gentil	29 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Getúlio Vargas	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Giruiá	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Glorinha	24	24 a 34	24 a 34
Gramado	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Gramado dos Loureiros	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Gramado Xavier	27 + 30 a 34	26 a 34	25 a 34
Gravatá	24	24 a 25 + 29 a 34	24 a 34
Guabiju	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Guaíba		24 a 25	24 a 25
Guaporé	27 a 34	27 a 34	26 a 34
Guarani das Missões	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Harmonia	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Herval*			32 a 34
Herveiras	30	27 a 28 + 30 a 34	25 a 34
Horizontina	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Humaitá	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31

Ibarama		31 a 34	27 a 34
Ibiacá	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibiraiaras	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibirapuitã	30 a 34	27 a 34	25 a 34
Ibirubá		27 + 30 a 34	25 a 34
Igrejinha	25 + 27 a 34	25 a 34	25 a 34
Ijuí	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Ilópolis	27 a 34	26 a 34	25 a 34
Imbé	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Imigrante	31 a 34	25 a 34	25 a 34
Independência	23 a 25 + 29	23 a 31	23 a 31
Inhacorá	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Ipê	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Ipiranga do Sul	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Iraí	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Itaara		32 a 34	26 a 34
Itacurubi	23	23 a 24	23 a 25
Itapuca	27 + 29 a 34	27 a 34	25 a 34
Itaqui	23	23	23 a 25
Itati	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Itatiba do Sul	23 a 27 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Ivorá		32 a 34	26 a 34
Ivoti	25 a 29	25 a 34	25 a 34
Jaboticaba	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Jacuzinho	30 a 34	27 + 30 a 34	25 a 34
Jacutinga	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Jaguaraó*			32 a 34
Jaguari			25
Jaquirana	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Jari		32 a 34	25 a 34
Jóia	23 a 24	23 a 26 + 32 a 34	23 a 34
Júlio de Castilhos		32 a 34	26 a 34
Lagoa Bonita do Sul		31 a 34	27 a 34
Lagoa dos Três Cantos	27 + 33 a 34	27 a 34	25 a 34
Lagoa Vermelha	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Lagoão	30 a 34	27 a 28 + 30 a 34	25 a 34
Lajeado	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Lajeado do Bugre	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Liberato Salzano	23 a 27 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Lindolfo Collor	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Linha Nova	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Maçambará	23	23	23 a 25
Machadinho	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Mampituba	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Manoel Viana			25
Maquiné	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Maratá	25 + 27	25 a 34	25 a 34
Marau	29 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Marcelino Ramos	25 a 27 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Mariana Pimentel		24 a 25	24 a 28
Mariano Moro	23 a 27 + 32 a 34	23 a 34	23 a 34
Marques de Souza	26 a 27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Mata			25 a 27
Mato Castelhano	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Mato Leitão	24 a 30	24 a 34	24 a 34
Mato Queimado	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Maximiliano de Almeida	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Minas do Leão		24	24 a 27
Miraguaí	23 a 27	23 a 31	23 a 31
Montauri	27 + 29 a 34	27 a 34	25 a 34
Monte Alegre dos Campos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Monte Belo do Sul	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Montenegro	24	24 a 27 + 32 a 34	24 a 34
Mormaço	27 + 30 a 34	27 a 34	25 a 34
Morrinhos do Sul	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Morro Redondo		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Morro Reuter	25 a 34	25 a 34	25 a 34
Mostardas			25 a 26
Muçum	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Muitos Capões	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Muliterno	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Não-Me-Toque	33 a 34	27 a 34	25 a 34
Nicolau Vergueiro	29 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Nonoai	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Nova Alvorada	27 + 29 a 34	27 a 34	25 a 34
Nova Araçá	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Bassano	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Boa Vista	25 a 27 + 29 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
Nova Brésia	26 a 27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Nova Candelária	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Nova Esperança do Sul			25
Nova Hartz	24 a 34	24 a 34	24 a 34
Nova Pádua	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Palma		32 a 34	27 a 34
Nova Petrópolis	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Nova Prata	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Ramada	23 a 24	23 a 34	23 a 34
Nova Roma do Sul	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Santa Rita	24	24 a 25 + 32 a 34	24 a 34
Novo Barreiro	25 a 27 + 29	25 a 34	25 a 34
Novo Cabrais		32 a 34	29 a 34
Novo Hamburgo	24 a 25 + 29	24 a 34	24 a 34
Novo Machado	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Novo Tiradentes	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Novo Xingu	23 a 27 + 30 a 34	23 a 34	23 a 34
Osório	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Paim Filho	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Palmares do Sul		25	25 a 26
Palmeira das Missões	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Palmitinho	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Panambi		27 + 30 a 34	25 a 34
Pantano Grande		24	24 a 27
Paraí	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso do Sul		32 a 34	29 a 34
Parei Novo	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Parobé	24 a 34	24 a 34	24 a 34



Passa Sete		30 a 34	25 a 34
Passo do Sobrado		24 + 30 a 34	24 a 34
Passo Fundo	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Paulo Bento	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Paverama	24	24 a 34	24 a 34
Pedras Altas			32 a 34
Pedro Osório		32 a 34	32 a 34
Pejuçara		27 + 30 a 34	25 a 34
Pelotas		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Picada Café	25 a 34	25 a 34	25 a 34
Pinhal	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Pinhal da Serra	30 a 34	30 a 34	30 a 34
Pinhal Grande		32 a 34	27 a 34
Pinheirinho do Vale	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Pinheiro Machado		32 a 34	32 a 34
Pinto Bandeira	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Pirapó	23 a 24	23 a 25	23 a 26
Piratiní		32 a 34	32 a 34
Planalto	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Poco das Antas	27	25 a 34	25 a 34
Pontão	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Ponte Preta	27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Portão	24 a 25	24 a 34	24 a 34
Porto Alegre	24	24 a 25	24 a 26
Porto Lucena	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Porto Mauá	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Porto Vera Cruz	23 a 24	23 a 31	23 a 31
Porto Xavier	23 a 24	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31
Pouso Novo	26 a 34	25 a 34	25 a 34
Presidente Lucena	25 a 29	25 a 34	25 a 34
Progresso	26 a 34	25 a 34	25 a 34
Protásio Alves	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Putinga	27 a 34	25 a 34	25 a 34
Quatro Irmãos	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Quevedos		32 a 34	25 a 34
Quinze de Novembro		27 + 30 a 34	25 a 34
Redentora	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Relvado	26 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Restinga Seca		32	29 a 32
Rio dos Índios	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Rio Grande		32 a 34	32 a 34
Rio Pardo		24	24 a 27
Riozinho	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Roca Sales	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Rodeio Bonito	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Rolador	23 a 24	23 a 25	23 a 26
Rolante	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Ronda Alta	25 + 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Rondinha	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Roque Gonzales	23 a 24	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31
Sagrada Família	23 a 27	23 a 34	23 a 34
Saldanha Marinho		27 + 30 a 34	25 a 34
Salto do Jacuí	30	30 a 34	26 a 34
Salvador das Missões	23 a 24 + 30	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31
Salvador do Sul	27	25 a 34	25 a 34
Sananduva	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Bárbara do Sul		27 + 30 a 34	25 a 34
Santa Cecília do Sul	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Santa Clara do Sul	27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Santa Cruz do Sul		24 + 27 + 30 a 34	24 a 34
Santa Maria do Herval	25 a 34	25 a 34	25 a 34
Santa Rosa	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Santa Tereza	30 a 34	25 a 34	25 a 34
Santana da Boa Vista		32 a 34	32 a 34
Santiago	23	23 a 24	23 a 25
Santo Ângelo	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Santo Antônio da Pa-trulha	24 a 25 + 28 a 34	24 a 34	24 a 34
Santo Antônio das Missões	23 a 24	23 a 24	23 a 25
Santo Antônio do Pal-ma	29 a 34	27 a 34	27 a 34
Santo Antônio do Pla-nalto	29 + 33 a 34	25 a 34	25 a 34
Santo Augusto	23 a 25	23 a 32	23 a 32
Santo Cristo	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Santo Expedito do Sul	29 a 34	28 a 34	28 a 34
São Borja	23	23	23 a 25
São Domingos do Sul	29 a 34	28 a 34	28 a 34
São Francisco de Assis			25
São Francisco de Paula	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São Jerônimo		24 a 25	24 a 28
São João da Urtiga	29 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
São João do Polésine		32 a 34	29 a 34
São Jorge	29 a 34	28 a 34	28 a 34
São José das Missões	23 a 27	23 a 34	23 a 34
São José do Herval	26 a 34	25 a 34	25 a 34
São José do Hortêncio	25 a 27	25 a 34	25 a 34
São José do Inhacorá	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
São José do Ouro	29 a 34	28 a 34	28 a 34
São José do Sul	25 a 27	25 a 34	25 a 34
São Leopoldo	24 a 25 + 29	24 a 34	24 a 34
São Lourenço do Sul		32 a 34	25 a 34
São Luiz Gonzaga	23 a 24	23 a 25	23 a 26
São Marcos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São Martinho	23 a 27	23 a 31	23 a 31
São Martinho da Serra		32 a 34	26 a 34
São Miguel das Mis-sões	23 a 24	23 a 25	23 a 26
São Nicolau	23 a 24	23 a 25	23 a 26
São Paulo das Missões	23 a 24	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31
São Pedro da Serra	27	25 a 34	23 a 34
São Pedro das Missões	23 a 27	23 a 34	23 a 34
São Pedro do Butiá	23 a 24	23 a 25 + 30 a 31	23 a 31
São Pedro do Sul			25 a 27
São Sebastião do Cai	25 a 27	25 a 34	25 a 34
São Valentim	23 a 24 + 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
São Valentim do Sul	30 a 34	27 a 34	25 a 34

São Valério do Sul	23 a 25	23 a 31	23 a 31
São Vendelino	25 a 27 + 31 a 34	25 a 34	25 a 34
São Vicente do Sul			25
Sapiranga	24 a 34	24 a 34	24 a 34
Sapucaia do Sul	24	24 a 25 + 29 a 34	24 a 34
Sarandi	25 a 27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Seberi	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Sede Nova	23 a 27 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Segredo	30 a 34	27 + 30 a 34	27 a 34
Selbach	27	27 a 34	25 a 34
Senador Salgado Filho	23 a 24 + 29	23 a 31	23 a 31
Sentinela do Sul		25	25 a 28 + 32 a 34
Serafina Corrêa	27 + 29 a 34	27 a 34	27 a 34
Sério	27 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Sertão	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Sertão Santana		24 a 25	24 a 28
Sete de Setembro	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Severiano de Almeida	25 a 27 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Silveira Martins		32 a 34	29 a 34
Sinimbu	30	27 a 28 + 30 a 34	25 a 34
Sobradinho		30 a 34	27 a 34
Soledade	27 + 30 a 34	27 a 34	25 a 34
Tabaí		24 a 27	24 a 27
Tapejara	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Tapera	27 + 33 a 34	27 a 34	25 a 34
Tapes		25	25 a 27 + 32 a 34
Taquara	24 a 25 + 28 a 34	24 a 34	24 a 34
Taquari		24 a 27	24 a 27
Taquaruçu do Sul	23 a 27	23 a 32	23 a 32
Tenente Portela	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Terra de Areia	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Teutônia		25 a 34	25 a 34
Tio Hugo	30 a 34	27 a 34	25 a 34
Tiradentes do Sul	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Toropi			25 a 27
Torres	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Tramandaí	25 + 29 a 34	25 a 34	25 a 34
Travesseiro	26 a 27 + 30 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Arroios	25 a 27 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Cachoeiras	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Coraas	25 + 27 a 34	25 a 34	25 a 34
Três de Maio	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Três Forquilhas	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34
Três Palmeiras	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Três Passos	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Trindade do Sul	23 a 27 + 29 a 34	23 a 34	23 a 34
Triunfo		24 a 25	24 a 25
Tucunduva	23 a 24 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Tunas	30 a 34	27 a 28 + 30 a 34	25 a 34
Tupanci do Sul	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Tupanciretã	23 a 24	23 a 24 + 32 a 34	23 a 34
Tupandi	25 a 27	25 a 34	25 a 34
Tuparendi	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
Turuçu		32 a 34	25 a 26 + 32 a 34
Ubiretama	23 a 24 + 29 a 30	23 a 31	23 a 31
União da Serra	27 + 29 a 34	27 a 34	25 a 34
Unistalda	23	23 a 24	23 a 25
Vacaria	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Vale do Sol		30 a 34	25 a 34
Vale Real	27 + 31 a 34	25 + 27 a 34	25 a 34
Vale Verde		24	24 a 26
Vanini	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Venâncio Aires	24 + 30	24 a 27 + 30 a 34	24 a 34
Vera Cruz		24 + 30 a 34	24 a 34
Veranópolis	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Vespasiano Correa	27 + 30 a 34	27 a 34	25 a 34
Viadutos	25 a 27 + 32 a 34	25 a 34	25 a 34
Viamão	24	24 a 25	24 a 26
Vicente Dutra	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Victor Graeff	30 a 34	27 a 34	25 a 34
Vila Flores	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Vila Lângaro	29 a 34	25 a 34	25 a 34
Vila Maria	29 a 34	27 a 34	25 a 34
Vista Alegre	23 a 27 + 29 a 31	23 a 32	23 a 32
Vista Alegre do Prata	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Vista Gaúcha	23 a 27 + 29 a 31	23 a 31	23 a 31
Vitória das Missões	23 a 25	23 a 31	23 a 31
Westfália		25 a 34	25 a 34
Xangri-lá	25 + 28 a 34	25 a 34	25 a 34

PORTARIA Nº 72, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão no Estado de Sergipe, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A produtividade do feijão (Phaseolus vulgaris L.) é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a

frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo de feijão, em condições de baixo risco climático no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram adotados os seguintes critérios de risco:

ISNA ≥ 0,60;

Temperatura média entre 10°C e 30°C

Foram considerados aptos ao cultivo do feijão 1ª safra os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de sua área co condições dentro dos critérios adotados:

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce.

EMBRAPA: BRS RADIANTE, JALO PRECOCE.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Imperador.

GRUPO II

EMBRAPA: BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AGRESTE, BRS AMETISTA, BRS CAMPEIRO, BRS ES-PLENDOR, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS HORIZONTE, BRS MARFIM, BRS NOTÁVEL, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS VALENTE, EMGOPA 201 OURO, PÉROLA, PRINCESA.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Alvorada.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS GRAFITE.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei

Cumbe	13 a 15	12 a 15	12 a 15
Divina Pastora	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Estância	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Feira Nova	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Frei Paulo	13 a 15	13 a 15	12 a 15
Gararu		14 a 15	13 a 15
General Maynard	11 a 15	11 a 15	10 a 15
Gracho Cardoso	13 a 15	13 a 15	12 a 15
Ilha das Flores	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Indiaroba	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Itabaiana	13 a 15	13 a 15	12 a 15
Itabaianinha	13 a 15	12 a 15	10 a 15
Itaporanga d'Ajuda	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Japaratuba	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Japoatã	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Lagarto	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Laranjeiras	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Macambira	13 a 15	13 a 15	12 a 15
Malhada dos Bois	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Malhador	12 a 15	12 a 15	10 a 15
Maruim	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Moita Bonita	13 a 15	12 a 15	10 a 15
Muribeca	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Neópolis	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Nossa Senhora Aparecida	14 a 15	13 a 15	13 a 15
Nossa Senhora da Glória	14 a 15	13 a 15	13 a 15
Nossa Senhora das Dores	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Nossa Senhora do Socorro	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Pacatuba	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Pedra Mole	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Pedrinhas	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Pinhão	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Pirambu	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Poco Verde	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Riachão do Dantas	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Riachuelo	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Ribeirópolis	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Rosário do Catete	11 a 15	11 a 15	10 a 15
Salgado	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Luzia do Itanhhy	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Rosa de Lima	12 a 15	12 a 15	10 a 15
Santana do São Francisco	13 a 15	12 a 15	12 a 15
Santo Amaro das Brotas	11 a 15	10 a 15	10 a 15
São Cristóvão	10 a 15	10 a 15	10 a 15
São Domingos	12 a 15	10 a 15	10 a 15
São Miguel do Aleixo	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Simão Dias	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Siriri	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Tobias Barreto	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Tomar do Geru	13 a 15	12 a 15	12 a 15
Umbaúba	12 a 15	10 a 15	10 a 15

Santa Rosa de Lima	11 a 15	11 a 15	10 a 15
Santana do São Francisco	12 a 15	11 a 15	11 a 15
Santo Amaro das Brotas	10 a 15	10 a 15	10 a 15
São Cristóvão	10 a 15	10 a 15	10 a 15
São Domingos	12 a 15	10 a 15	10 a 15
São Miguel do Aleixo	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Simão Dias	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Siriri	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Tobias Barreto	13 a 15	13 a 15	13 a 15
Tomar do Geru	11 a 15	11 a 15	11 a 15
Umbaúba	10 a 15	10 a 15	10 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aquidabã			11 a 12
Aracaju	10 a 12	10 a 13	10 a 14
Araúá	11 a 14	11 a 15	10 a 15
Areia Branca		11 a 13	11 a 14
Barra dos Coqueiros	10 a 12	10 a 13	10 a 15
Boquim	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Brejo Grande		10 a 13	10 a 13
Campo do Brito		11 a 13	11 a 15
Capela		10 a 13	10 a 13
Carmópolis		12 a 13	11 a 15
Cristinápolis	11 a 13	10 a 14	10 a 14
Cumbe			11 a 12
Divina Pastora	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Estância	10 a 15	10 a 15	10 a 15
General Maynard		12 a 13	11 a 15
Ilha das Flores		10 a 12	10 a 13
Indiaroba	10 a 14	10 a 15	10 a 15
Itabaiana			12 a 13
Itabaianinha		11 a 13	10 a 14
Itaporanga d'Ajuda	10 a 13	10 a 15	10 a 15
Japaratuba			11 a 13
Japoatã			11 a 12
Lagarto	11 a 14	10 a 15	10 a 15
Laranjeiras		11 a 13	11 a 14
Macambira			12 a 13
Malhador	12 a 13	11 a 14	11 a 15
Maruim	11 a 13	11 a 14	10 a 15
Moita Bonita			12 a 13
Muribeca			11 a 12
Neópolis		11 a 12	10 a 13
Nossa Senhora das Dores		11 a 12	11 a 12
Nossa Senhora do Socorro		11 a 13	11 a 14
Pacatuba		10 a 11	10 a 13
Pedra Mole		11 a 13	10 a 14
Pedrinhas	11 a 14	10 a 15	10 a 15
Pinhão			11 a 14
Pirambu			11 a 14
Riachão do Dantas	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Riachuelo	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Rosário do Catete		11 a 13	11 a 15
Salgado	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Luzia do Itanhhy	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Rosa de Lima	11 a 13	11 a 14	11 a 15
Santana do São Francisco		11 a 12	10 a 13
Santo Amaro das Brotas		12 a 14	11 a 15
São Cristóvão		10 a 13	10 a 14
São Domingos	12 a 13	11 a 13	10 a 15
Simão Dias	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Siriri		10 a 13	10 a 13
Tomar do Geru		12 a 13	10 a 14
Umbaúba		11 a 13	10 a 14

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado de São Paulo em três safras, sendo a primeira denominada "safra das águas", a segunda "safra da seca" e a terceira, normalmente conduzida sob irrigação. A primeira safra brasileira, cultivada no segundo semestre do ano, é responsável por quase 50% da produção total do país. Na safra 2013/2014, foram cultivados em São Paulo 48,2 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 110,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e

temperaturas baixas reduz os rendimentos. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados nos postos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 27 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

e) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições, em 80% dos anos avaliados:

- ISNA maior ou igual a 0,60;
- temperatura média, durante todo o ciclo, igual ou superior a 10°C;
- temperatura média das máximas, na fase de florescimento e enchimento de grãos, igual ou inferior a 30°C;
- probabilidade de ocorrência de excesso de chuva na colheita (50 mm em pelo menos 3 a cada 5 dias) igual ou inferior a 25%.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc

5.

CATI: Carioca Precoce.
EMBRAPA: BRS RADIANTE, JALO PRECOCE.
IAPAR: IPR Andorinha, IPR Curió, IPR Eldorado.
INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Boreal, IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFp 110.

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: APORÉ, BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AMETISTA, BRS CAMPEIRO, BRS ESPLendor, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS HORIZONTE, BRS NOTÁVEL, BRS PITANGA, BRS PONTAL, BRS REQUINTE, BRS TIMBÓ, BRS VALENTE, DIAMANTE NEGRO, PÉROLA.

IAPAR: IAPAR 31, IAPAR 81, IPR Campos Gerais, IPR Juri, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tiziu, IPR Tuiuiú, IPR Uirapur.



INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Galante, IAC Mi-
lênio, IAC Una.

GRUPO III
EMBRAPA: BRS GRAFITE, BRS VEREDA.
FRANCISCO TERASAWA: FTS 41, FTS 65, FTS NATI-
VO.

FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS MAGNÍFICO,
FTS SOBERANO.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Esperança, IAC
Jabola.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aguai	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Águas da Prata	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Águas de Lindóia	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Águas de Santa Bárbara		26 a 36	25 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	27 a 36
Agudos		26 a 29	26 a 29
Alambari		29 a 32	25 a 32
Altinópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Alumínio	29 a 36	25 a 36	24 a 36
Alvinlândia		27 a 29	27 a 29
Americana	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Américo Brasiliense	28 a 36	27 a 36	27 a 36
Amparo	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Analândia	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Angatuba	30 a 31 + 34 a 36	22 a 23 + 29 a 36	22 a 36
Anhembi		28 a 29	28 a 29
Aparecida	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Araçariguama	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Araçoiaba da Serra	32 a 36	29 a 36	24 a 36
Arandu	30 a 36	25 a 36	23 a 36
Arapeí	24 a 36	24 a 36	23 a 36
Araraquara	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Araras	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Areias	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Areiópolis	29 a 36	27 a 36	26 a 36
Artur Nogueira	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Arujá	28 a 36	26 a 36	23 a 36
Atibaia	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Avaré	29 a 36	25 a 36	23 a 36
Bananal	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Barão de Antonina		26 a 27 + 30 a 36	23 a 36
Barra Bonita		28 a 29	27 a 29
Batatais	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Bernardino de Campos		26 a 36	23 a 36
Bocaina	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Bofete	34 a 36	29 a 36	26 a 36
Boituva			27 a 29
Bom Jesus dos Perdões	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Borebi	30 a 36	26 a 36	25 a 36
Botucatu	29 a 36	26 a 36	25 a 36
Bragança Paulista	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Brodowski	29 a 36	27 a 36	26 a 36
Brotas	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Buri	34 a 36	22 a 26 + 29 a 36	22 a 36
Buritizal	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Cabrália Paulista		27 a 29	26 a 29
Cabreúva	28 a 36	26 a 36	24 a 36
Caçapava	28 a 36	26 a 36	23 a 36
Cachoeira Paulista	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Caconde	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cajuru	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina do Monte Alegre	34 a 36	22 a 23 + 29 a 36	22 a 36
Campinas	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Campo Limpo Paulista	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Campos Novos Paulista			27 a 29
Canas	26 a 36	26 a 36	23 a 36
Cândido Mota		26 a 28	26 a 29
Capão Bonito	31 a 36	22 a 36	22 a 36
Capela do Alto		29 a 32	27 a 32
Capivari		28 a 29	28 a 29
Casa Branca	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Cássia dos Coqueiros	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Cerqueira César	29 a 36	26 a 36	25 a 36
Cerquillo			28 a 29
Cesário Lange			28 a 29
Charqueada	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Chavantes			25 a 26
Colômbia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Conchal	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Conchas			28 a 29
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	26 a 36
Coronel Macedo	31 a 34	25 a 26 + 30 a 36	23 a 36
Corumbatai	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Cosmópolis	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Cravinhos	29 a 36	27 a 36	26 a 36
Cristais Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruzeiro	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Cunha	26 a 36	26 a 36	23 a 36
Descalvado	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Divinolândia	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	27 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	27 a 36
Duartina		27 a 29	27 a 29
Dumont		27 a 29	27 a 29

Elias Fausto		28 a 29	27 a 29
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	26 a 36
Espírito Santo do Pinhal	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Espírito Santo do Turvo		26 a 29	26 a 29
Estiva Gerbi	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Fartura		26 a 36	23 a 36
Fernão		27 a 29	27 a 29
Franca	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Gália		27 a 29	27 a 29
Garça		27 a 29	27 a 29
Guaira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guapiara	31 a 36	25 a 36	23 a 36
Guará	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guararema	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Guaratinguetá	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Guareí	33 a 36	29 a 36	23 a 36
Holambra	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Hortolândia	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Iaras	30 a 36	26 a 36	25 a 36
Ibaté	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Ibiraema		26 a 28	26 a 29
Igarapu do Tietê		28 a 29	27 a 29
Igaratá	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Indaiatuba	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Ipaussu		26 a 32	25 a 32
Iperó		29 a 32	26 a 32
Ipeúna	28 a 29	28 a 29	26 a 29
Iracemópolis		28 a 29	27 a 29
Itaberá		22 a 26 + 30 a 36	22 a 36
Itaí	31 a 36	25 a 36	23 a 36
Itapetininga	33 a 36	23 a 36	22 a 36
Itapeva	31 a 36	25 a 36	23 a 36
Itapira	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Itaporanga		25 a 27 + 30 a 36	23 a 36
Itararé		23 a 26 + 30 a 36	22 a 36
Itatiba	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Itatinga	30 a 36	26 a 36	23 a 36
Itirapina	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Itirapuã	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Itobi	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Itu	30 a 36	25 a 36	24 a 36
Itupeva	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Ituverava	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Jacareí	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Jaguariúna	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Jambeiro	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Jarinu	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Jauú	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Jeriquara	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Jumirim			28 a 29
Jundiá	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Lagoinha	26 a 36	26 a 36	23 a 36
Laranjal Paulista			28 a 29
Lavrinhas	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Leme	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Lençóis Paulista	29 a 36	26 a 36	25 a 36
Limeira	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Lindóia	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Lorena	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Louveira	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Lucianópolis		26 a 28	26 a 29
Luis Antônio	28 a 29	27 a 29	26 a 29
Lupércio		28 a 29	27 a 29
Lutécia	26 a 36	26 a 28	26 a 29
Macatuba		27 a 29	26 a 29
Mairinque	28 a 36	25 a 36	24 a 36
Manduri	30 a 35	26 a 36	25 a 36
Marília			27 a 29
Miguelópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Mineiros do Tietê	29 a 36	28 a 36	27 a 36
Mococa	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Mogi Guaçu	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Moji-Mirim	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Mombuca			28 a 29
Monte Alegre do Sul	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Monte Mor		27 a 29	27 a 29
Monteiro Lobato	27 a 36	26 a 36	22 a 36
Morungaba	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Natividade da Serra	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Nova Odessa	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Nuporanga	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ocaúçu			27 a 29
Óleo		26 a 36	25 a 36
Orlândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36
Ourinhos		26 a 28	26 a 29
Palmital		26 a 28	26 a 29
Paranapanema		22 a 36	22 a 36
Pardinho	30 a 36	29 a 36	25 a 36
Patrocínio Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Paulínia	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Paulistânia		26 a 29	26 a 29
Pedregulho	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Pedreira	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Pereiras			28 a 29
Piedade	30 a 36	22 a 36	22 a 36
Pilar do Sul	31 a 36	22 a 36	22 a 36
Pindamonhangaba	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Pinhalzinho	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Piquete	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Piracicaba		28 a 29	28 a 29
Piraju		26 a 36	23 a 36
Pirapora do Bom Jesus	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Pirassununga	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Piratininga		27 a 29	26 a 29
Porangaba			27 a 29
Porto Feliz			26 a 29
Porto Ferreira	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Potim	27 a 36	26 a 36	24 a 36

Pratânia	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Quadra	33 a 36	29 a 36	26 a 36
Queluz	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Rafard			28 a 29
Redenção da Serra	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Restinga	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Ribeirão Branco	31 a 36	25 a 36	23 a 36
Ribeirão Corrente	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão do Sul			27 a 29
Ribeirão Preto		27 a 29	27 a 29
Rifaina	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Rio Claro	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio das Pedras		28 a 29	28 a 29
Riversul		23 a 27 + 30 a 36	23 a 36
Roseira	26 a 36	26 a 36	24 a 36
Sales Oliveira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Saltinho		28 a 29	28 a 29
Salto		27 a 29	26 a 29
Salto de Pirapora	32 a 36	29 a 36	24 a 36
Salto Grande		26 a 28	26 a 29
Santa Bárbara d'Oeste		28 a 29	28 a 29
Santa Branca	30 a 36	27 a 36	23 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo		26 a 28	26 a 29
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	27 a 36
Santa Isabel	28 a 36	26 a 36	23 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	27 a 36	27 a 36
Santa Maria da Serra		28 a 29	27 a 29
Santa Rita do Passa Quatro	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Santo Antônio da Alegria	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio de Posse	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Jardim	27 a 36	26 a 36	25 a 36
São Carlos	28 a 36	27 a 36	26 a 36
São João da Boa Vista	27 a 36	26 a 36	25 a 36
São Joaquim da Barra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José da Bela Vista	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São José do Barreiro	24 a 36	23 a 36	23 a 36
São José do Rio Pardo	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São José dos Campos	27 a 36	26 a 36	22 a 36
São Luís do Paraitinga	27 a 36	26 a 36	23 a 36
São Manuel	29 a 36	27 a 36	26 a 36
São Miguel Arcanjo	31 a 36	22 a 36	22 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	27 a 36
São Pedro do Turvo		26 a 28	26 a 29
São Roque	27 a 36	25 a 36	24 a 36
São Sebastião da Gramma	26 a 36	26 a 36	25 a 36
São Simão	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Sarapuá	31 a 36	24 a 26 + 29 a 36	23 a 36
Sarutaíá		26 a 36	23 a 36
Serra Azul		27 a 29	26 a 29
Serra Negra	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Serrana		27 a 29	27 a 29
Silveiras	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Socorro	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Sorocaba	30 a 36	26 a 36	24 a 36
Sumaré	28 a 29	27 a 29	27 a 29
Taguaí		26 a 27 + 30 a 36	23 a 36
Tambaú	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Tapiratiba	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Taquarituba	31 a 34	26 + 30 a 36	23 a 36
Taquarivaí	34 a 36	22 a 26 + 30 a 36	22 a 36
Tatuí		29 a 32	28 a 32
Taubaté	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Tejupá		26 a 36	23 a 36
Tietê			28 a 29
Timburi		26 a 36	23 a 36
Torre de Pedra	33 a 36	29 a 36	25 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	27 a 36
Trabiju	28 a 29	28 a 29	27 a 29
Tremembé	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Tuiuti	27 a 36	26 a 36	23 a 36
Ubirajara		26 a 28	26 a 29
Valinhos	27 a 36	27 a 36	25 a 36
Vargem Grande do Sul	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Várzea Paulista	27 a 36	26 a 36	24 a 36
Vera Cruz		28 a 29	27 a 29
Vinhedo	27 a 36	27 a 36	25 a 36
Votorantim	30 a 36	25 a 36	24 a 36



Araraquara	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Araras	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Areias	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Areiópolis	29 a 36	26 a 36	25 a 36
Artur Nogueira	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Arujá	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Assis			26 a 28
Atibaia	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Avaré	27 a 36	23 a 36	22 a 36
Bananal	26 a 35	24 a 36	23 a 36
Barão de Antonina		22 a 36	22 a 36
Barra Bonita		27 a 28	26 a 28
Batatais	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Bernardino de Campos	29 a 31	25 a 36	22 a 36
Bocaina		27 a 28	26 a 28
Bofete	30 a 35	28 a 36	24 a 36
Boituva			25 a 28
Bom Jesus dos Perdões	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Borebi	28 a 36	25 a 36	24 a 36
Botucatu	29 a 36	25 a 36	24 a 36
Bragança Paulista	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Brodowski	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Brotas	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Buri	22 a 24 + 31 a 35	22 a 36	22 a 36
Buritizal	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cabrália Paulista		26 a 28	25 a 28
Cabreúva	27 a 36	24 a 36	23 a 36
Caçapava	27 a 36	24 a 36	22 a 36
Cachoeira Paulista	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Caconde	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cajuru	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Campina do Monte Alegre	30 a 35	22 a 25 + 28 a 36	22 a 36
Campinas	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Campo Limpo Paulista	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Campos Novos Paulista			26 a 28
Canas	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Cândido Mota		25 a 28	24 a 28
Capão Bonito	22 a 25 + 30 a 36	22 a 36	22 a 36
Capela do Alto		28 a 31	25 a 31
Capivari			26 a 28
Casa Branca	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Cássia dos Coqueiros	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Cerqueira César	27 a 35	24 a 36	22 a 36
Cerquillo			25 a 28
Cesário Lange			25 a 28
Charqueada	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Chavantes			23 a 25
Colômbia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Conchal	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Conchas			26 a 28
Cordeirópolis	27 a 36	27 a 36	25 a 36
Coronel Macedo		22 a 36	22 a 36
Corumbatai	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Cosmópolis	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Cravinhos	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Cristais Paulista	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cruzeiro	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Cunha	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Descalvado	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Divinolândia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Dois Córregos	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Dourado	27 a 35	26 a 36	26 a 36
Duartina		26 a 28	26 a 28
Dumont		27 a 28	27 a 28
Echaporã			26 a 28
Elias Fausto		27 a 28	26 a 28
Engenheiro Coelho	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Pinhal	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Espírito Santo do Turvo		26 a 28	25 a 28
Estiva Gerbi	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Fartura		22 a 36	22 a 36
Fernão		26 a 28	26 a 28
Franca	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Gália		26 a 28	26 a 28
Garça		26 a 28	26 a 28
Guaira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guapira	30 a 31	22 a 36	22 a 36
Guará	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guararema	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Guaratinguetá	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Guareí	30 a 36	28 a 36	22 a 36
Holambra	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Hortolândia	27 a 28	26 a 28	25 a 28
Iaras	27 a 31 + 34 a 35	25 a 36	24 a 36
Ibaté	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Ibirarema		25 a 28	24 a 28
Igarapu do Tietê		27 a 28	26 a 28
Igaratá	26 a 36	22 a 36	22 a 36
Indaiatuba	27 a 35	26 a 36	24 a 36
Ipaussu	29 a 31	25 a 31	22 a 31
Iperó		28 a 31	25 a 31
Ipeúna	27 a 28	27 a 28	25 a 28
Iracemápolis	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Itaberá	22 a 25 + 31 a 35	22 a 36	22 a 36
Itai	30 a 31	22 a 36	22 a 36
Itapetininga	31 a 36	22 a 36	22 a 36
Itapeva	30 a 31	22 a 36	22 a 36
Itapira	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaporanga		22 a 36	22 a 36
Itararé		22 a 36	22 a 36
Itatiba	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Itatinga	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Itirapina	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Itirapuã	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Itobi	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Itu	27 a 36	24 a 36	24 a 36
Itupeva	27 a 35	26 a 36	24 a 36
Ituverava	27 a 36	27 a 36	27 a 36

Jacaré	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Jaguariúna	27 a 28	26 a 28	26 a 28
Jambeiro	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Jarinu	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Jaú	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Jeriquara	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Jumirim			25 a 28
Jundiaí	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Lagoinha	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Laranjal Paulista			25 a 28
Lavrinhas	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Leme	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Limeira	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Lindóia	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Lorena	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Louveira	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Lucianópolis		25 a 28	24 a 28
Luís Antônio	27 a 28	26 a 28	25 a 28
Lupércio		27 a 28	26 a 28
Lutécia		25 a 28	24 a 28
Macatuba		26 a 28	25 a 28
Mairinque	27 a 36	24 a 36	22 a 36
Manduri	27 a 31	25 a 36	23 a 36
Marília			26 a 28
Miguelópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	27 a 36	26 a 36
Mococa	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Mogi Guaçu	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Moji-Mirim	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Mombuca			26 a 28
Monte Alegre do Sul	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Monte Mor	27 a 28	26 a 28	26 a 28
Monteiro Lobato	26 a 36	22 a 36	22 a 36
Morungaba	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Natividade da Serra	29 a 36	23 a 36	22 a 36
Nova Odessa	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Nuporanga	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Ocaúçu			26 a 28
Óleo	27 a 31	25 a 36	24 a 36
Orlândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ourinhos		25 a 28	24 a 28
Palmital		25 a 28	24 a 28
Paranapanema	30 a 35	22 a 36	22 a 36
Pardinho	29 a 36	28 a 36	24 a 36
Patrocínio Paulista	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Paulínia	27 a 28	26 a 28	25 a 28
Paulistânia		26 a 28	25 a 28
Pedregulho	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedreira	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Pereiras			26 a 28
Piedade	22 a 25 + 29 a 36	22 a 36	22 a 36
Pilar do Sul	22 a 25 + 30 a 36	22 a 36	22 a 36
Pindamonhangaba	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Pinhalzinho	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Piquete	24 a 36	23 a 36	22 a 36
Piracicaba		27 a 28	26 a 28
Piraju	34 a 35	22 a 36	22 a 36
Pirapora do Bom Jesus	27 a 36	24 a 36	23 a 36
Pirassununga	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Piratininga		26 a 28	25 a 28
Porangaba			25 a 28
Porto Feliz			25 a 28
Porto Ferreira	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Potim	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Pratânia	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Quadra	31 a 35	28 a 36	22 a 36
Queluz	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Rafard			26 a 28
Redenção da Serra	29 a 36	23 a 36	22 a 36
Restinga	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Ribeirão Bonito	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Branco	30 a 31	22 a 36	22 a 36
Ribeirão Corrente	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Ribeirão do Sul			26 a 28
Ribeirão Preto		27 a 28	27 a 28
Rifaina	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Rio Claro	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Rio das Pedras		27 a 28	26 a 28
Riversul		22 a 36	22 a 36
Roseira	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Sales Oliveira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Salinho		27 a 28	26 a 28
Salto		26 a 28	25 a 28
Salto de Pirapora	30 a 36	23 a 36	22 a 36
Salto Grande		25 a 28	24 a 28
Santa Bárbara d'Oeste		27 a 28	26 a 28
Santa Branca	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Santa Cruz da Conceição	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Esperança	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo		25 a 28	24 a 28
Santa Gertrudes	27 a 36	27 a 36	25 a 36
Santa Isabel	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Santa Lúcia	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Maria da Serra	27 a 28	27 a 28	26 a 28
Santa Rita do Passa Quatro	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Rosa de Viterbo	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santo Antônio da Alegria	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio de Posse	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Jardim	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Carlos	27 a 36	26 a 36	25 a 36
São João da Boa Vista	26 a 36	25 a 36	24 a 36
São Joaquim da Barra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José da Bela Vista	26 a 36	26 a 36	25 a 36
São José do Barreiro	23 a 36	22 a 36	22 a 36
São José do Rio Pardo	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Campos	26 a 36	22 a 36	22 a 36

São Luís do Paraitinga	26 a 36	23 a 36	22 a 36
São Manuel	29 a 36	27 a 36	25 a 36
São Miguel Arcanjo	22 a 25 + 30 a 36	22 a 36	22 a 36
São Pedro	27 a 36	27 a 36	26 a 36
São Pedro do Turvo		25 a 28	24 a 28
São Roque	27 a 36	24 a 36	22 a 36
São Sebastião da Gramma	25 a 36	25 a 36	24 a 36
São Simão	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Sarapuí	30 a 36	22 a 36	22 a 36
Sarutaíá	34 a 35	22 a 36	22 a 36
Serra Azul	27 a 28	26 a 28	25 a 28
Serra Negra	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Serrana		27 a 28	27 a 28
Silveiras	23 a 36	22 a 36	22 a 36
Socorro	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Sorocaba	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Sumaré	27 a 28	26 a 28	25 a 28
Taguaí		22 a 36	22 a 36
Tambaú	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Tapiratiba	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Taquarituba		22 a 36	22 a 36
Taquarivaí	22 a 25 + 31 a 35	22 a 36	22 a 36
Tatui		28 a 31	25 a 31
Taubaté	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Tejupá		22 a 36	22 a 36
Tietê			26 a 28
Timburi		22 a 36	22 a 36
Torre de Pedra	31 a 35	28 a 36	22 a 36
Torrinha	27 a 36	27 a 36	26 a 36
Trabiju		27 a 28	26 a 28
Tremembé	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Tuiuti	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Ubirajara		25 a 28	24 a 28
Valinhos	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Vargem Grande do Sul	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Várzea Paulista	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Vera Cruz		27 a 28	26 a 28
Vinhedo	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Votorantim	29 a 36	24 a 36	22 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aguai	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Águas da Prata	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Águas de Lindóia	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Águas de Santa Bárbara		26 a 36	23 a 36
Águas de São Pedro	28 a 30 + 33 a 36	26 a 36	25 a 36
Agudos		26 a 27	24 a 27
Alambari		27 a 30	22 a 30
Altinópolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Alumínio	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Alvinlândia			25 a 27
Americana		26 a 27	25 a 27
Américo Brasiliense	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Amparo	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Análândia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Angatuba		22 a 23 + 28 a 36	22 a 36
Anhembi			26 a 27
Aparecida	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Araçaguama	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Araçoiaba da Serra		27 a 36	24 a 36
Arandu	28 a 35	23 a 36	22 a 36
Arapeí	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Araraquara	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Araras	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Areias	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Areiópolis	28 a 36	26 a 36	24 a 36
Artur Nogueira		26 a 27	25 a 27
Arujá	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Atibaia	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Avaré	28 a 35	22 a 36	22 a 36
Bananal	25 a 34	23 a 36	23 a 36
Barão de Antonina		22 a 36	22 a 36
Barra Bonita		26 a 27	25 a 27
Batatais	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Bernardino de Campos		24 a 36	22 a 36
Bocaina		26 a 27	26 a 27
Bofete		27 a 36	22 a 36
Boituva			25 a 27
Bom Jesus dos Perdões	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Borebi	29 a 30 + 33 a 35	26 a 36	23 a 36
Botucatu	28 a 35	26 a 36	24 a 36
Bragança Paulista	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Brodowski	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Brotas	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Buri		22 a 25 + 28 a 36	22 a 36
Buritizal	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cabrália Paulista		26 a 27	25 a 27
Cabreúva	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Caçapava	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Cachoeira Paulista	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Caconde	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Cajuru	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Campina do Monte Alegre		22 a 23 + 28 a 36	22 a 36
Campinas	27 a 36	25 a 36	24 a 36
Campo Limpo Paulista	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Campos Novos Paulista			25 a 27
Canas	25 a 36	25 a 36	22 a 36
Cândido Mota		26 a 27	24 a 27
Capão Bonito	30 a 36	22 a 36	22 a 36
Capela do Alto		27 a 30	24 a 30
Capivari			26 a 27



Casa Branca	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Cássia dos Coqueiros	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Cerqueira César	28 a 30	24 a 36	22 a 36
Cerquilha			25 a 27
Cesário Lange			25 a 27
Charqueada		26 a 27	25 a 27
Chavantes		23 a 24	22 a 24
Colômbia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Conchal	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Conchas			26 a 27
Cordeirópolis	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Coronel Macedo		22 a 36	22 a 36
Corumbataí	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cosmópolis		26 a 27	24 a 27
Cravinhos	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Cristais Paulista	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Cruzeiro	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Cunha	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Descalvado	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Divinolândia	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Dois Córregos	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Dourado	27 a 35	26 a 36	26 a 36
Duartina		26 a 27	25 a 27
Dumont		26 a 27	26 a 27
Echaporã			25 a 27
Elias Fausto		26 a 27	25 a 27
Engenheiro Coelho	27 a 35	26 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Pinhal	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Espírito Santo do Turvo		26 a 27	24 a 27
Estiva Gerbi	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Fartura		22 a 36	22 a 36
Fernão		26 a 27	26 a 27
Franca	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Gália		26 a 27	25 a 27
Garça		26 a 27	25 a 27
Guaira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guapiara		22 a 36	22 a 36
Guará	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guararema	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Guaratinguetá	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Guareí	33 a 35	28 a 36	22 a 36
Holambra		26 a 27	25 a 27
Hortolândia		25 a 27	24 a 27
Iaras	29 a 30	24 a 36	23 a 36
Ibaté	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirarema		26 a 27	24 a 27
Igarapu do Tietê		26 a 27	25 a 27
Igaratá	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Indaiatuba	27 a 35	25 a 36	24 a 36
Ipaussu		24 a 30	22 a 30
Iperó		27 a 30	24 a 30
Ipeúna		26 a 27	25 a 27
Iracemápolis		26 a 27	25 a 27
Itaberá		22 a 25 + 27 a 36	22 a 36
Itaí		22 a 36	22 a 36
Itapetininga	33 a 35	22 a 36	22 a 36
Itapeva		22 a 36	22 a 36
Itapira	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Itaporanga		22 a 36	22 a 36
Itararé		22 a 25 + 28 a 36	22 a 36
Itatiba	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Itatinga	29 a 35	22 a 36	22 a 36
Itirapina	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Itirapuá	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Itobi	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Itu	29 a 36	24 a 36	23 a 36
Itupeva	26 a 35	25 a 36	23 a 36
Ituverava	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jacareí	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Jaguariúna		26 a 27	24 a 27
Jambeiro	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Jarinu	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Jauú		26 a 27	26 a 27
Jeriquara	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Jumirim			26 a 27
Jundiaí	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Lagoinha	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Laranjal Paulista			26 a 27
Lavrinhas	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Leme	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Lençóis Paulista	28 a 35	26 a 36	24 a 36
Limeira		26 a 27	25 a 27
Lindóia	25 a 36	25 a 36	24 a 36
Lorena	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Louveira	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Lucianópolis		26 a 27	24 a 27
Luís Antônio		25 a 27	25 a 27
Lupércio			25 a 27
Lutécia		26 a 27	24 a 27
Macatuba		26 a 27	24 a 27
Mairinque	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Manduri	29 a 30	24 a 36	22 a 36
Miguelópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Mococa	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Mogi Guaçu	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Mogi-Mirim	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Mombuca			26 a 27
Monte Alegre do Sul	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Monte Mor		26 a 27	25 a 27
Monteiro Lobato	25 a 36	22 a 36	22 a 36
Morungaba	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Natividade da Serra	29 a 36	24 a 36	22 a 36

Nova Odessa		26 a 27	25 a 27
Nuporanga		25 a 36	25 a 36
Ocaçu	26 a 36		25 a 27
Óleo		24 a 36	22 a 36
Orlândia	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ourinhos		26 a 27	24 a 27
Palmital		26 a 27	24 a 27
Paranapanema		22 a 36	22 a 36
Pardinho	29 a 30 + 33 a 35	27 a 36	22 a 36
Patrocínio Paulista	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulínia		25 a 27	24 a 27
Paulistânia		26 a 27	24 a 27
Pedregulho	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Pedreira	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Pereiras			26 a 27
Piedade	29 a 36	22 a 36	22 a 36
Pilar do Sul	29 a 36	22 a 36	22 a 36
Pindamonhangaba	25 a 36	23 a 36	22 a 36
Pinhalzinho	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Piquete	24 a 36	22 a 36	22 a 36
Piracicaba			26 a 27
Piraju		22 a 36	22 a 36
Pirapora do Bom Jesus	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Pirassununga	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Piratininga		26 a 27	25 a 27
Porangaba			24 a 27
Porto Feliz			24 a 27
Porto Ferreira	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Potim	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Pratânia	28 a 35	26 a 36	24 a 36
Quadra		28 a 35	24 a 36
Queluz	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Rafard			26 a 27
Redenção da Serra	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Restinga	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Bonito	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Ribeirão Branco		22 a 36	22 a 36
Ribeirão Corrente	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão do Sul			25 a 27
Ribeirão Preto		26 a 27	26 a 27
Rifaina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Claro	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Rio das Pedras			26 a 27
Riversul		22 a 36	22 a 36
Roseira	26 a 36	25 a 36	22 a 36
Sales Oliveira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Salinho			26 a 27
Salto		25 a 27	24 a 27
Salto de Pirapora	30 a 36	27 a 36	22 a 36
Salto Grande		26 a 27	24 a 27
Santa Bárbara d'Oeste		26 a 27	26 a 27
Santa Branca	29 a 36	24 a 36	22 a 36
Santa Cruz da Conceição	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Esperança	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo		26 a 27	24 a 27
Santa Gertrudes	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Santa Isabel	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Santa Lúcia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Maria da Serra		26 a 27	26 a 27
Santa Rita do Passa Quatro	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rosa de Viterbo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio da Alegria	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Santo Antônio de Posse	26 a 35	25 a 36	24 a 36
Santo Antônio do Jardim	25 a 36	24 a 36	23 a 36
São Carlos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São João da Boa Vista	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São Joaquim da Barra	29 a 36	29 a 36	29 a 36
São José da Bela Vista	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Barreiro	23 a 36	22 a 36	22 a 36
São José do Rio Pardo	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São José dos Campos	26 a 36	22 a 36	22 a 36
São Luís do Paraitinga	26 a 36	24 a 36	22 a 36
São Manuel	28 a 36	26 a 36	24 a 36
São Miguel Arcanjo	29 a 36	22 a 36	22 a 36
São Pedro	28 a 30 + 33 a 36	26 a 36	25 a 36
São Pedro do Turvo		26 a 27	24 a 27
São Roque	26 a 36	23 a 36	22 a 36
São Sebastião da Gramma	25 a 36	24 a 36	24 a 36
São Simão	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarapuú	30 a 35	22 a 36	22 a 36
Sarutaíá		22 a 36	22 a 36
Serra Azul		26 a 27	25 a 27
Serra Negra	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Serrana		26 a 27	26 a 27
Silveiras	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Socorro	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Sorocaba	29 a 36	24 a 36	23 a 36
Sumaré		26 a 27	24 a 27
Taguaí		22 a 36	22 a 36
Tambaú	26 a 36	25 a 36	24 a 36
Tapiratiba	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Taquarituba		22 a 36	22 a 36
Taquarivaí		22 a 25 + 28 a 36	22 a 36
Tatuí		27 a 30	25 a 30
Taubaté	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Tejuapá		22 a 36	22 a 36
Tietê			26 a 27
Timburi		22 a 36	22 a 36
Torre de Pedra		28 a 36	23 a 36
Torrinha	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Trabiju		26 a 27	26 a 27
Tremembé	26 a 36	23 a 36	22 a 36
Tuiuti	25 a 36	24 a 36	22 a 36
Ubirajara		26 a 27	24 a 27

Valinhos	26 a 36	24 a 36	23 a 36
Vargem Grande do Sul	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Várzea Paulista	26 a 36	24 a 36	22 a 36
Vera Cruz			26 a 27
Vinhedo	26 a 36	25 a 36	23 a 36
Votorantim	29 a 36	23 a 36	22 a 36

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Tocantins, ano-safra 2014/2015 conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.) é realizado no Estado de Tocantins em duas safras. Na safra 2013/2014, foram cultivados em Tocantins 4,0 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 2,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

A produtividade do feijão é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura, com a utilização das seguintes variáveis:

- Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 49 postos pluviométricos;
- Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para as 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;
- ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e
- Coefficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;
- Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

A simulação do balanço hídrico foi realizada para períodos decendiais. Consideram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas utilizadas.

Foram considerados indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área as seguintes condições, em 80% dos anos avaliados:

- ISNA maior ou igual a 0,60;
- temperatura média das máximas, na fase de florescimento e enchimento de grãos, igual ou inferior a 30°C; e
- temperatura média, durante todo o ciclo, igual ou superior a 10°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoco.

EMBRAPA: BRS RADIANTE, JALO PRECOCE.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Harmonia, IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5, ANFc 9, ANFp 110.

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS AMETISTA, BRS ESPLENDOR, BRS ESTEIO, BRS ESTILO, BRS HORIZONTE, BRS NOTÁVEL, BRS PONTAL, BRS RE-QUINTE, BRS TIMBÓ, BRS VALENTE, EMGOPA 201 OURO, PÉROLA.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Alvorada, IAC Formoso.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS GRAFITE.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguiarnópolis	32 a 36	31 a 36	28 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ananás	31 a 36	29 a 36	28 a 36
Angico	31 a 36	29 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	31 a 36	31 a 36	30 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	30 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	30 a 36
Babaçulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti do Tocantins	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeirinha	31 a 36	31 a 36	29 a 36
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Caseara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade-de	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	32 a 36	32 a 36	30 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luzinópolis	31 a 36	31 a 36	29 a 36
Marianópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia do Tocantins	32 a 36	31 a 36	30 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazaré	31 a 36	31 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pau d'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraquê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	32 a 36	31 a 36	30 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	32 a 36	30 a 36	30 a 36
Sandolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	31 a 36	29 a 36	28 a 36
São Bento do Tocantins	31 a 36	31 a 36	29 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	30 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	32 a 36	30 a 36
Sucupira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Taipas do Tocantins	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	32 a 36	31 a 36	30 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguiarnópolis	31 a 36	29 a 36	29 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ananás	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Angico	31 a 36	30 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Augustinópolis	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Babaçulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti do Tocantins	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Cachoeirinha	31 a 36	30 a 36	28 a 36
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Caseara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade-de	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	2



Novo Alegre	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	28 + 30 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pau d'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraquê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	31 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	31 a 36	30 a 36	29 a 36
Sandolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	31 a 36	28 a 36	28 a 36
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Tocantins	31 a 36	29 a 36	29 a 36
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Sucupira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	31 a 36	29 a 36	29 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguariópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Aliança do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Almas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvorada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ananás	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Angico	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aragominas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguacema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguaína	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araguatins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Arapoema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Augustinópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Axixá do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Babaçulândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra do Ouro	28 a 29 + 32 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardo Sayão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brejinho de Nazaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buriti do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Cachoeirinha	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Carmolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrasco Bonito	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Caseara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada de Areia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Couto de Magalhães	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crixás do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dueré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperantina	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Figueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Filadélfia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Taboão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goianorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Goiatins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacajá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaguatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Itapiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juarina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Confusão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luzinópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Marianópolis do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Maurilândia do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muricilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazaré	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Olinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirante	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeiras do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 32 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pau d'Arco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedro Afonso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Peixe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequizeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraquê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pium	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Praia Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riachinho	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio dos Bois	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sampaio	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Sandolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36
São Bento do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36

São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 32 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Tocantins	30 a 36	29 a 36	28 a 36
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sítio Novo do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36
Sucupira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantinópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Tupirama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupiratins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Xambioá	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 75, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado da Bahia, ano-safra 2014/2015 conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo ao começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,55;
- temperatura média anual entre ≥ 19°C;

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	18 a 30	19 a 10	20 a 31	21 a 10	22 a 31	23 a 10	24 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA: ADV5504.

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, VDH 485.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2.

EMBRAPA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861, Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	4 a 14	4 a 15	4 a 17
Adustina	10 a 14	10 a 14	9 a 17
Água Fria	9 a 14	8 a 16	7 a 17
Aiquara	11 a 14	5 a 14	4 a 15
Alagoinhas	5 a 17	5 a 17	5 a 17
Alcobaça	12 a 13	28 a 30 + 5 a 16	28 a 31 + 2 a 17
Almadina	10 a 14	4 a 15	1 a 16
Amargosa	5 a 15	3 a 17	36 a 17
Amélia Rodrigues	6 a 16	5 a 17	4 a 17
América Dourada			4 a 12
Anagé			28 a 30
Angical		28 a 31	28 a 2
Anguera	8 a 14	8 a 16	7 a 17
Antas	10 a 14	10 a 14	9 a 17
Antônio Cardoso	7 a 15	6 a 17	6 a 17
Antônio Gonçalves			5 a 6 + 10 a 12
Aporá	5 a 15	5 a 17	4 a 17
Apurema	5 a 15	3 a 17	2 a 17
Araças	5 a 17	5 a 17	5 a 17
Aracatu			28 a 30
Aramari	6 a 16	5 a 17	5 a 17
Arataca	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Aratuípe	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Aurelino Leal	6 a 14	4 a 15	3 a 16
Baianópolis		28 a 31	28 a 35
Banzaê		12 a 13	11 a 14
Barra		28 a 31	28 a 3
Barra da Estiva			28 a 29
Barra do Choça	6 a 7 + 11 a 14	5 a 14	28 a 32 + 3 a 15
Barra do Mendes			4 a 12
Barra do Rocha	5 a 15	4 a 17	2 a 17
Barreiras	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Barro Preto	5 a 14	2 a 15	2 a 16

Barrocas			11 a 12
Belmonte	5 a 15	28 a 29 + 2 a 16	28 a 31 + 36 a 17
Belo Campo			28 a 31
Biritinga	10 a 14	10 a 14	10 a 16
Boa Nova		7 a 13	5 a 14
Bom Jesus da Lapa		28 a 30	28 a 30
Bom Jesus da Serra			28 a 30 + 7 a 13
Brejões		10 a 13	9 a 14
Brejolândia			28 a 30
Brumado			28 a 30
Buerarema	5 a 14	2 a 15	28 a 30 + 36 a 17
Buritirama		30 a 31	29 a 2
Caatiba		9 a 13	28 a 30 + 5 a 14
Cabaceiras do Paraguaçu	6 a 15	6 a 17	4 a 17
Cachoeira	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Caculé			28 a 30
Caém			4 a 12
Caetanos			28 a 30
Caetitê			28 a 30
Cafarnaum			4 a 12
Cairu	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Caldeirão Grande			4 a 12
Camacan	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Camaçari	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Camamu	4 a 16	2 a 17	36 a 17
Campo Formoso			5 a 6 + 10 a 12
Canápolis		28 a 30	28 a 31
Canavieiras	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Candeal	10 a 14	9 a 15	9 a 16
Candeias	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Candiba			28 a 30
Cândido Sales		28 a 29	28 a 31
Caraibas			28 a 30
Caravelas		28 a 30 + 12 a 14	28 a 31 + 3 a 16
Cardeal da Silva	4 a 17	4 a 17	4 a 17
Carinhanha	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Castro Alves	6 a 15	5 a 17	3 a 17
Catolândia	28 a 29	28 a 31	28 a 2
Catu	5 a 17	5 a 17	4 a 17
Cícero Dantas	11 a 14	10 a 14	10 a 17
Cipó		10 a 14	9 a 14
Coaraci	5 a 14	2 a 15	1 a 17
Cocos	28 a 32	28 a 1	28 a 3
Conceição da Feira	6 a 16	5 a 17	4 a 17
Conceição do Almeida	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Conceição do Jacuípe	6 a 16	5 a 17	4 a 17
Conde	4 a 16	4 a 17	3 a 17
Condeúba		28 a 29	28 a 31
Contendas do Sincora			28 a 29
Coração de Maria	6 a 15	5 a 17	5 a 17
Cordeiros		28 a 29	28 a 31
Coribe	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Coronel João Sá		11 a 12	10 a 14
Correntina	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Cotejipe		28 a 31	28 a 2
Cravolândia	8 a 14	5 a 16	3 a 17
Crisópolis	10 a 14	5 a 15	5 a 17
Cristópolis		28 a 30	28 a 1
Cruz das Almas	5 a 17	5 a 17	3 a 17
Dário Meira		6 a 14	4 a 15
Dias d'Ávila	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Dom Macedo Costa	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Elísio Medrado	5 a 15	4 a 17	2 a 17
Encruzilhada			28 a 31
Entre Rios	4 a 17	4 a 17	4 a 17
Esplanada	4 a 17	4 a 17	3 a 17
Eulídes da Cunha		12 a 13	10 a 14
Eunápolis	5 a 14	28 a 29 + 2 a 16	28 a 17
Fátima	11 a 14	10 a 14	10 a 17
Feira da Mata	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Feira de Santana	8 a 15	6 a 17	6 a 17
Filadélfia			4 a 12
Firmino Alves		6 a 13	3 a 14
Floresta Azul	11 a 14	5 a 14	3 a 15
Formosa do Rio Preto	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Gandu	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Gongogi	6 a 14	4 a 15	3 a 15
Governador Mangabeira	6 a 16	5 a 17	4 a 17
Guajeru			28 a 30
Guanambi		28 a 29	28 a 30
Guaratinga	5 a 14	28 a 30 + 2 a 16	28 a 17
Heliópolis	12 a 13	11 a 13	11 a 14
Iacu			10 a 11
Ibiassucê			28 a 30
Ibicaraí	10 a 14	4 a 15	2 a 16
Ibicuí	11 a 14	5 a 14	2 a 15
Ibirapitanga	4 a 15	3 a 17	36 a 17
Ibirapuã		28 a 30	28 a 31
Ibirataia	5 a 15	3 a 17	2 a 17
Ibotirama			29 a 31
Ichu	11 a 14	10 a 14	9 a 15
Igaporã			28 a 30
Igrapiúna	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Iguaí		6 a 14	4 a 15
Ilhéus	4 a 15	2 a 16	36 a 17
Inhambupe	7 a 15	6 a 17	5 a 17
Ipecaetá	9 a 14	8 a 15	8 a 16
Ipiiaú	5 a 14	5 a 15	3 a 17
Ipirá		10 a 12	10 a 12
Irará	8 a 15	6 a 17	6 a 17
Itabela	5 a 14	28 a 30 + 2 a 16	28 a 17
Itabuna	5 a 14	2 a 16	36 a 17
Itacaré	4 a 15	2 a 16	1 a 17
Itagi	11 a 14	5 a 14	4 a 15
Itagibá	11 a 14	5 a 14	4 a 15
Itagimirim	6 a 14	28 a 30 + 2 a 15	28 a 31 + 36 a 17
Itaju do Colônia		6 a 13	3 a 14
Itajuípe	4 a 15	2 a 16	36 a 17

Itamaraju	5 a 13	28 a 30 + 2 a 16	28 a 17
Itamari	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Itambé		11 a 13	28 a 31 + 5 a 14
Itanagra	5 a 17	4 a 17	4 a 17
Itanhém		28 a 30 + 2 a 14	28 a 31 + 36 a 16
Itaparica	5 a 17	3 a 17	3 a 17
Itapé	10 a 14	2 a 15	1 a 16
Itapebi	5 a 15	28 a 30 + 2 a 15	28 a 31 + 36 a 17
Itapetinga		6 a 14	28 a 29 + 3 a 14
Itapicuru	11 a 14	10 a 14	9 a 16
Itapitanga	6 a 14	4 a 15	2 a 16
Itaquara	9 a 14	6 a 15	4 a 17
Itarantim	11 a 14	28 a 29 + 5 a 15	28 a 31 + 36 a 16
Itatim	11 a 14	8 a 14	8 a 14
Itiruçu			10 a 11
Itororó		7 a 13	4 a 14
Ituaçu			28 a 30
Ituberá	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Iuiú		28 a 31	28 a 31
Jaborandi	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Jacaraci			28 a 30
Jacobina			4 a 12
Jaguaquara	6 a 14	5 a 15	3 a 17
Jaguarari			5 a 6
Jaguaripe	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Jandaíra	4 a 16	4 a 17	3 a 17
Jequié	11 a 14	5 a 15	4 a 16
Jeremoabo		11 a 13	11 a 14
Jiquiricá	4 a 16	2 a 17	36 a 17
Jitaúna	11 a 14	5 a 14	4 a 15
Jucuruçu	12 a 13	28 a 30 + 2 a 15	28 a 31 + 36 a 17
Jussari	10 a 14	2 a 15	28 a 29 + 36 a 16
Lagoa Real			28 a 30
Laje	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Lajedão		28 a 30	28 a 32
Lamarão	10 a 14	9 a 15	9 a 17
Lauro de Freitas	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Licínio de Almeida			28 a 30
Livramento de Nossa Senhora			28 a 29
Luís Eduardo Magalhães	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Macarani			28 a 31 + 3 a 13
Macaúbas			28 a 30
Madre de Deus	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Maetinga			28 a 30
Maiquinique		28 a 29 + 7 a 13	28 a 31 + 3 a 14
Malhada		28 a 31	28 a 32
Malhada de Pedras			28 a 30
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão	28 a 29	28 a 31	28 a 3
Maragogipe	5 a 17	3 a 17	3 a 17
Marau	4 a 15	2 a 17	36 a 17
Mascote	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Mata de São João	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Matina		28 a 29	28 a 30
Medeiros Neto		28 a 30	28 a 32 + 1 a 14
Miguel Calmon			4 a 12
Milagres	9 a 14	7 a 15	5 a 16
Mirangaba			4 a 12
Mirante			28 a 29
Morpará			29 a 31
Morro do Chapéu			4 a 12
Mortugaba			28 a 30
Mucuri		28 a 30	28 a 30
Mulungu do Morro			4 a 12
Mundo Novo			4 a 12
Muniz Ferreira	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Muquém de São Francisco			28 a 30
Muritiba	6 a 17	5 a 17	4 a 17
Mutuípe	4 a 16	2 a 17	36 a 17
Nazaré	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Nilo Peçanha	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Nova Canaã		7 a 14	4 a 14
Nova Ibiá	4 a 16	2 a 17	36 a 17
Nova Soure	11 a 14	10 a 14	8 a 15
Nova Viçosa		28 a 30	28 a 31 + 4 a 14
Novo Triunfo	10 a 14	10 a 14	9 a 17
Olindina	11 a 14	10 a 14	7 a 16
Oliveira dos Brejinhos			29 a 30
Ouricangas	7 a 15	6 a 17	6 a 17
Palmas de Monte Alto		28 a 30	28 a 31
Paripiranga	10 a 14	10 a 14	9 a 17
Pau Brasil	6 a 15	2 a 16	28 a 29 + 1 a 17
Pedrao	6 a 15	5 a 17	5 a 17
Pedro Alexandre		11 a 12	10 a 14
Pilão Arcado			29 a 1
Pindai			28 a 30
Pindobaçu			4 a 12
Pirai do Norte	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Piripá		28 a 29	28 a 31
Piritiba			4 a 12
Planalto	6 a 7 + 11 a 14	5 a 14	28 a 32 + 3 a 15
Poções		7 a 14	28 a 30 + 4 a 14
Pojuca	5 a 17	5 a 17	4 a 17
Ponto Novo			4 a 12
Porto Seguro	5 a 14	28 a 30 + 2 a 16	28 a 32 + 36 a 17
Potiraguá	6 a 14	2 a 15	28 a 30 + 36 a 17
Prado	5 a 14	28 a 30 + 2 a 16	28 a 31 + 36 a 17
Presidente Jânio Quadros			28 a 30
Presidente Tancredo Neves	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Quijingue			11 a 13
Quixabeira			4 a 12
Rafael Jambeiro	11 a 12	9 a 12	9 a 12
Riachão das Neves	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Riachão do Jacuipe			10 a 12
Riacho de Santana		28 a 30	28 a 30
Ribeira do Amparo		11 a 13	11 a 14
Ribeira do Pombal		11 a 13	11 a 14



Ribeirão do Largo			28 a 31
Rio do Antônio			28 a 30
Rio Real	4 a 14	4 a 16	3 a 17
Salinas da Margarida	5 a 17	3 a 17	3 a 17
Salvador	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Santa Bárbara	9 a 14	9 a 15	9 a 17
Santa Cruz Cabralia	5 a 14	28 a 29 + 2 a 16	28 a 31 + 36 a 17
Santa Cruz da Vitória		6 a 13	3 a 14
Santa Luzia	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Santa Maria da Vitória	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Rita de Cássia	28 a 35	28 a 2	28 a 3
Santa Teresinha	8 a 14	6 a 15	6 a 16
Santana		28 a 30	28 a 31
Santanópolis	9 a 14	9 a 16	9 a 17
Santo Amaro	5 a 17	5 a 17	4 a 17
Santo Antônio de Jesus	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Santo Estêvão	8 a 14	7 a 16	6 a 17
São Desidério	28 a 1	28 a 2	28 a 3
São Felipe	5 a 17	4 a 17	3 a 17
São Félix	5 a 17	5 a 17	3 a 17
São Félix do Coribe		28 a 30	28 a 31
São Francisco do Conde	5 a 17	4 a 17	3 a 17
São Gabriel			4 a 12
São Gonçalo dos Campos	6 a 16	5 a 17	4 a 17
São José da Vitória	4 a 14	36 a 16	28 a 30 + 36 a 17
São Miguel das Matas	4 a 16	3 a 17	36 a 17
São Sebastião do Passé	5 a 17	5 a 17	4 a 17
Sapeçu	6 a 16	5 a 17	3 a 17
Sátiro Dias	10 a 14	10 a 15	9 a 16
Saubara	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Saúde			4 a 12
Sebastião Laranjeiras		28 a 30	28 a 30
Senhor do Bonfim			5 a 12
Serra do Ramalho		28 a 30	28 a 31
Serra Dourada			28 a 30
Serra Preta	10 a 14	9 a 15	9 a 15
Serrinha	11 a 14	10 a 14	9 a 15
Serrolândia			4 a 12
Simões Filho	5 a 17	4 a 17	3 a 17
Sítio do Mato			28 a 30
Sítio do Quinto	11 a 14	10 a 14	10 a 15
Tabocas do Brejo Velho		28 a 30	28 a 30
Tanhaçu			28 a 30
Tanque Novo			29 a 30
Tanquinho	9 a 14	9 a 15	9 a 17
Taperoá	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Tapiramutá			4 a 12
Teixeira de Freitas		28 a 30 + 3 a 14	28 a 31 + 36 a 16
Teodoro Sampaio	6 a 15	5 a 17	4 a 17
Teofilândia			10 a 13
Teolândia	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Terra Nova	5 a 16	5 a 17	4 a 17
Tremedal		28 a 29	28 a 31
Tucano		11 a 13	10 a 14
Ubaira	5 a 15	3 a 17	36 a 17
Ubatiba	5 a 14	4 a 15	3 a 16
Ubatã	5 a 15	3 a 17	1 a 17
Una	4 a 15	2 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Urandi			28 a 30
Uruçuca	4 a 15	2 a 16	36 a 17
Valença	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Várzea do Poço			4 a 12
Varzedo	5 a 16	3 a 17	2 a 17
Vera Cruz	5 a 17	3 a 17	2 a 17
Vereda	5 a 6 + 12 a 13	28 a 30 + 2 a 15	28 a 32 + 36 a 17
Vitória da Conquista	6 a 7 + 11 a 14	28 a 29 + 5 a 14	28 a 32 + 3 a 15
Wanderley		28 a 30	28 a 2
Wenceslau Guimarães	4 a 17	2 a 17	36 a 17
Xique-Xique			30 a 31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	4 a 13	3 a 14	3 a 17
Adustina	9 a 13	8 a 14	8 a 16
Água Fria	7 a 14	6 a 14	6 a 17
Aiquara	8 a 12	5 a 14	3 a 15
Alagoinhas	4 a 16	4 a 17	4 a 17
Alcobaça	11 a 13	28 a 29 + 3 a 14	28 a 30 + 1 a 17
Almadina	5 a 13	2 a 14	1 a 15
Amargosa	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Amélia Rodrigues	5 a 16	4 a 17	3 a 17
América Dourada			4 a 12
Anagé		28 a 29	28 a 29 + 7 a 11
Angical	28 a 29	28 a 30 + 35 a 36	28 a 1
Anguera	7 a 14	7 a 14	6 a 17
Antas	9 a 13	8 a 14	8 a 17
Antônio Cardoso	6 a 15	5 a 16	5 a 17
Antônio Gonçalves			4 a 5 + 9 a 11
Aporá	4 a 15	4 a 16	4 a 17
Apurema	4 a 14	2 a 17	1 a 17
Araças	4 a 17	4 a 17	3 a 17
Aracatu			28 a 29
Aramari	5 a 15	4 a 17	4 a 17
Arataca	4 a 14	2 a 16	28 a 30 + 35 a 17
Aratuípe	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Aurelino Leal	5 a 13	3 a 14	1 a 15
Baianópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 35
Banzaê	11 a 12	10 a 13	10 a 14
Barra		28 a 29	28 a 1
Barra da Estiva			28 a 29
Barra do Choça	5 a 6 + 10 a 12	5 a 13	28 a 30 + 3 a 14
Barra do Mendes			4 a 12
Barra do Rocha	4 a 14	3 a 16	1 a 17
Barreiras	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Barro Preto	4 a 14	2 a 14	1 a 15
Barrocas			10 a 12

Belmonte	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 30 + 34 a 17
Belo Campo			28 a 30
Biritinga	10 a 12	9 a 14	8 a 15
Boa Nova		5 a 13	4 a 13
Bom Jesus da Lapa		28 a 29	28 a 30
Bom Jesus da Serra			28 a 29 + 6 a 12
Brejões		9 a 13	7 a 13
Brejolândia		28 a 29	28 a 30
Brumado			28 a 29
Buerarema	4 a 14	2 a 14	28 a 29 + 35 a 16
Buritirama		29 a 30	28 a 2
Caatiba		6 a 12	28 a 29 + 5 a 13
Cabaceiras do Paraguaçu	5 a 15	5 a 17	3 a 17
Cachoeira	4 a 17	3 a 17	2 a 17
Caculé			28 a 29
Caém			4 a 12
Caetanos			28 a 29
Caetitê			28 a 29
Cafarnaum			4 a 12
Cairu	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Caldeirão Grande			4 a 12
Camacan	4 a 14	2 a 17	28 a 30 + 35 a 17
Camaçari	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Camamu	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Campo Formoso			4 a 5 + 9 a 11
Canápolis		28 a 30	28 a 30
Canavieiras	4 a 14	2 a 17	28 a 30 + 35 a 17
Candeal	9 a 13	8 a 14	8 a 15
Candeias	4 a 17	3 a 17	2 a 17
Candiba			28 a 29
Cândido Sales			28 a 30
Caraibas			28 a 29
Caravelas		28 a 29 + 5 a 12	28 a 30 + 2 a 16
Cardeal da Silva	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Carinhanha	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Castro Alves	5 a 15	3 a 17	2 a 17
Catolândia	28 a 29	28 a 30 + 35 a 36	28 a 1
Catu	4 a 16	4 a 17	3 a 17
Cícero Dantas	10 a 13	9 a 14	9 a 17
Cipó	10 a 12	9 a 13	8 a 13
Coaraci	4 a 13	2 a 14	1 a 16
Cocos	28 a 31	28 a 35	28 a 2
Conceição da Feira	5 a 15	4 a 17	3 a 17
Conceição do Almeida	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Conceição do Jacuípe	5 a 15	4 a 17	4 a 17
Conde	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Condeúba			28 a 30
Contendas do Sincorá			28 a 29
Coração de Maria	5 a 15	5 a 17	4 a 17
Cordeiros			28 a 30
Coribe	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coronel João Sá		10 a 12	10 a 13
Correntina	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Cotegipe	28 a 29	28 a 30 + 35 a 36	28 a 1
Cravolândia	5 a 13	4 a 14	2 a 17
Crisópolis	7 a 13	4 a 14	4 a 16
Cristópolis		28 a 30	28 a 36
Cruz das Almas	5 a 16	3 a 17	2 a 17
Dário Meira	10 a 12	4 a 13	3 a 15
Dias d'Ávila	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Dom Macedo Costa	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Elísio Medrado	5 a 15	3 a 16	1 a 17
Encruzilhada		28 a 29	28 a 30
Entre Rios	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Esplanada	4 a 16	3 a 17	2 a 17
Euclides da Cunha	10 a 11	10 a 12	10 a 13
Eunápolis	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 17
Fátima	10 a 12	9 a 14	9 a 16
Feira da Mata	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Feira de Santana	6 a 15	5 a 16	5 a 17
Filadélfia			4 a 12
Firmino Alves		6 a 13	3 a 13
Floresta Azul	10 a 12	4 a 13	1 a 15
Formosa do Rio Preto	28 a 36	28 a 1	28 a 3
Gandu	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Gongogi	5 a 13	3 a 14	1 a 15
Governador Mangabeira	5 a 16	4 a 17	3 a 17
Guajeru			28 a 29
Guanambi			28 a 30
Guaratinga	4 a 13	28 a 30 + 2 a 14	28 a 17
Heliópolis	10 a 12	10 a 13	10 a 13
Iaçu			9 a 11
Ibiassucê			28 a 29
Ibicarai	10 a 13	3 a 14	1 a 15
Ibicuí	10 a 12	4 a 14	1 a 15
Ibirapitanga	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Ibirapuã		28 a 29	28 a 31 + 4 a 5
Ibirataia	4 a 14	2 a 16	1 a 17
Ibotirama		28 a 29	28 a 31
Ichu	10 a 12	9 a 13	8 a 14
Igarorã			28 a 30
Igrapiúna	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Iguaí	10 a 12	5 a 13	3 a 14
Ilhéus	4 a 14	2 a 14	1 a 17
Inhambupe	6 a 15	5 a 16	4 a 17
Ipecaetá	8 a 13	7 a 14	6 a 15
Ipiatú	5 a 14	3 a 14	1 a 17
Ipirá		9 a 10	8 a 12
Irará	6 a 15	6 a 16	5 a 17
Itabela	4 a 14	28 a 30 + 2 a 14	28 a 17
Itabuna	4 a 14	2 a 14	28 a 29 + 1 a 17
Itacaré	4 a 14	2 a 14	1 a 17
Itagi	8 a 12	5 a 14	3 a 15
Itagibá	5 a 12	4 a 14	3 a 15
Itagimirim	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 30 + 34 a 17
Itaju do Colônia		6 a 13	3 a 13
Itajuípe	4 a 14	2 a 14	1 a 17
Itamaraju	4 a 14	28 a 30 + 2 a 14	28 a 17

Itamarí	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Itambé			28 a 30 + 5 a 13
Itanagra	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Itanhém		28 a 30 + 2 a 13	28 a 31 + 36 a 15
Itaparica	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Itapé	5 a 13	2 a 14	1 a 15
Itapebi	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 30 + 34 a 17
Itapetinga		5 a 14	2 a 14
Itapicuru	10 a 12	7 a 13	6 a 14
Itapitanga	5 a 13	3 a 14	1 a 15
Itaquara	7 a 13	5 a 14	3 a 16
Itarantim	10 a 13	2 a 14	28 a 30 + 35 a 15
Itatim	8 a 12	7 a 13	6 a 14
Itiruçu			8 a 11
Itororó		6 a 13	3 a 13
Ituaçu			28 a 29
Ituberá	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Iuiú	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jaborandi	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Jacaraci			28 a 29
Jacobina			4 a 12
Jaguaquara	5 a 13	4 a 14	1 a 17
Jaguarari			4 a 5
Jaguaripe	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Jandaíra	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Jequié	8 a 13	5 a 14	3 a 15
Jeremoabo		10 a 12	9 a 13
Jiquiriçá	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Jitaúna	8 a 12	5 a 14	3 a 15
Jucuruçu	11 a 13	28 a 30 + 2 a 14	28 a 16
Jussari	9 a 13	2 a 14	28 a 29 + 36 a 16
Lagoa Real			28 a 29
Laje	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Lajedão		28 a 30	28 a 31 + 4 a 8
Lamarão	8 a 14	8 a 14	8 a 16
Lauro de Freitas	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Licínio de Almeida			28 a 29
Livramento de Nossa Se-nhora			28 a 29
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Macatani		28 a 29	28 a 30 + 2 a 14
Macaúbas			28 a 29
Madre de Deus	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Maetinga			28 a 29
Maiquinique		6 a 12	28 a 30 + 2 a 14
Malhada	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Malhada de Pedras			28 a 29
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão	28 a 29	28 a 30	28 a 2
Maragogipe	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Maraú	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Mascote	4 a 14	2 a 17	28 a 30 + 35 a 17
Mata de São João	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Matina		28 a 29	28 a 30
Medeiros Neto		28 a 30	28 a 31 + 36 a 14
Miguel Calmon			4 a 12
Milagres	8 a 13	5 a 14	3 a 15
Mirangaba			4 a 12
Mirante			28 a 29
Morpará			29 a 31
Morro do Chapéu			4 a 12
Mortugaba			28 a 29
Mucuri		28 a 29	28 a 31
Mulungu do Morro			4 a 12
Mundo Novo			4 a 12
Muniz Ferreira	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Muquém de São Francisco		28 a 29	28 a 30
Muritiba	5 a 16	4 a 17	3 a 17
Mutiúpe	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Nazaré	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Nilo Peçanha	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Nova Canaã		6 a 13	28 a 29 + 5 a 13
Nova Ibiá	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Nova Soure	10 a 13	8 a 14	7 a 14
Nova Viçosa		28 a 29	28 a 30 + 4 a 14
Novo Triunfo	9 a 13	8 a 14	8 a 17
Olindina	9 a 13	7 a 14	6 a 15
Oliveira dos Brejinhos			29 a 30
Ouriçangas	6 a 15	5 a 16	5 a 17
Palmas de Monte Alto		28 a 30	28 a 30
Paripiranga	10 a 13	8 a 14	8 a 16
Pau Brasil	4 a 14	2 a 16	28 a 29 +



Rio do Antônio			28 a 29
Rio Real	4 a 13	3 a 16	2 a 17
Salinas da Margarida	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Salvador	4 a 17	2 a 17	2 a 17
Santa Bárbara	8 a 14	8 a 14	8 a 17
Santa Cruz Cabralia	4 a 14	28 a 29 + 2 a 14	28 a 17
Santa Cruz da Vitória		6 a 13	3 a 13
Santa Luzia	4 a 14	2 a 17	28 a 30 + 35 a 17
Santa Maria da Vitória	28 a 29	28 a 30	28 a 35
Santa Rita de Cássia	28 a 31	28 a 1	28 a 3
Santa Teresinha	7 a 13	5 a 14	4 a 15
Santana		28 a 29	28 a 30
Santanópolis	8 a 14	8 a 14	7 a 17
Santo Amaro	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Santo Antônio de Jesus	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Santo Estêvão	7 a 14	5 a 14	5 a 17
São Desidério	28 a 36	28 a 2	28 a 3
São Felipe	5 a 17	3 a 17	1 a 17
São Félix	5 a 16	3 a 17	2 a 17
São Félix do Coribe		28 a 30	28 a 30
São Francisco do Conde	4 a 17	3 a 17	3 a 17
São Gabriel			4 a 12
São Gonçalo dos Campos	5 a 16	4 a 17	3 a 17
São José da Vitória	4 a 14	2 a 14	28 a 30 + 35 a 16
São Miguel das Matas	4 a 16	2 a 17	1 a 17
São Sebastião do Passé	4 a 17	3 a 17	3 a 17
Sapeaçu	5 a 16	3 a 17	2 a 17
Sátiro Dias	9 a 13	9 a 14	7 a 15
Saubara	4 a 17	3 a 17	2 a 17
Saúde			4 a 12
Sebastião Laranjeiras		28 a 29	28 a 30
Senhor do Bonfim			4 a 12
Serra do Ramalho		28 a 30	28 a 30
Serra Dourada		28 a 29	28 a 30
Serra Preta	8 a 13	8 a 14	7 a 15
Serrinha	10 a 12	9 a 14	8 a 15
Serrolândia			4 a 12
Simões Filho	4 a 17	3 a 17	2 a 17
Sítio do Mato		28 a 29	28 a 30
Sítio do Quinto	10 a 12	10 a 13	9 a 14
Tabocas do Brejo Velho		28 a 29	28 a 30
Tanhaçu			28 a 29
Tanque Novo			28 a 29
Tanquinho	8 a 14	8 a 14	8 a 16
Taperoá	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Tapiramutá			4 a 12
Teixeira de Freitas		28 a 29 + 3 a 14	28 a 30 + 36 a 15
Teodoro Sampaio	5 a 15	4 a 17	4 a 17
Teofilândia		12 a 13	9 a 13
Teolândia	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Terra Nova	5 a 16	4 a 17	3 a 17
Tremedal			28 a 30
Tucano		10 a 12	9 a 13
Ubaitaba	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Ubatã	5 a 13	3 a 14	1 a 15
Ubatã	4 a 14	2 a 16	1 a 17
Una	4 a 14	2 a 14	28 a 29 + 35 a 17
Urandi			28 a 29
Uruçuca	4 a 14	2 a 14	1 a 17
Valença	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Várzea do Poço			4 a 12
Varzedo	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Vera Cruz	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Vereda	4 a 5 + 11 a 13	28 a 30 + 2 a 14	28 a 31 + 35 a 17
Vitória da Conquista	5 a 6 + 10 a 12	28 a 29 + 5 a 13	28 a 30 + 3 a 14
Wanderley		28 a 30	28 a 1
Wenceslau Guimarães	4 a 17	2 a 17	1 a 17
Xique-Xique			29 a 31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	4 a 12	3 a 14	3 a 15
Adustina	10 a 11	9 a 13	8 a 14
Água Fria	7 a 13	6 a 14	6 a 15
Aiquara	10 a 11	4 a 12	4 a 14
Alagoinhas	4 a 15	4 a 16	3 a 17
Alcobaça	10 a 12	5 a 13	28 a 29 + 1 a 15
Almadina	9 a 12	3 a 13	1 a 14
Amargosa	4 a 14	2 a 15	1 a 17
Amélia Rodrigues	4 a 15	3 a 16	3 a 17
Angical		28 a 29	28 a 36
Anguera	7 a 13	6 a 14	6 a 15
Antas	10 a 12	9 a 13	8 a 14
Antônio Cardoso	6 a 13	5 a 15	4 a 16
Aporá	6 a 13	3 a 14	3 a 16
Apurema	4 a 13	2 a 15	1 a 17
Araças	4 a 16	4 a 17	3 a 17
Aramari	4 a 14	4 a 16	3 a 17
Arataca	4 a 13	2 a 14	1 a 16
Aratuípe	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Aurelino Leal	4 a 12	4 a 13	3 a 14
Baianópolis		28 a 29	28 a 35
Banzaê		10 a 11	10 a 12
Barra		28 a 29	28 a 1
Barra do Choça		5 a 12	3 a 13
Barra do Rocha	4 a 13	3 a 15	1 a 16
Barreiras	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Barro Preto	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Belmonte	8 a 13	2 a 14	28 a 29 + 34 a 16
Belo Campo			28 a 29
Biritinga	9 a 11	9 a 12	8 a 13
Boa Nova		10 a 11	5 a 12
Bom Jesus da Lapa			28 a 29
Brejões		9 a 11	7 a 12
Brejolândia			28 a 29
Buerarema	4 a 13	2 a 14	1 a 15

Buritirama		28 a 29	28 a 36
Caatiba			5 a 12
Cabaceiras do Paraguaçu	5 a 14	4 a 15	4 a 16
Cachoeira	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Cairu	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Camacan	4 a 13	2 a 13	1 a 17
Camaçari	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Camamu	4 a 15	2 a 16	1 a 17
Canápolis		28 a 29	28 a 29
Canavieiras	4 a 13	2 a 13	1 a 17
Candeal	9 a 12	8 a 13	8 a 14
Candeias	4 a 16	3 a 17	2 a 17
Cândido Sales			28 a 29
Caravelas		11 a 12	28 a 29 + 3 a 12
Cardeal da Silva	4 a 16	3 a 17	2 a 17
Carinhanha		28 a 29	28 a 31
Castro Alves	4 a 14	4 a 15	2 a 17
Catolândia		28 a 29	28 a 36
Catu	4 a 15	3 a 17	3 a 17
Cícero Dantas	10 a 12	9 a 13	9 a 15
Cipó		10 a 11	8 a 12
Coaraci	4 a 12	2 a 13	1 a 15
Cocos	28 a 31	28 a 33	28 a 1
Conceição da Feira	4 a 14	4 a 16	3 a 17
Conceição do Almeida	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Conceição do Jacuípe	4 a 14	3 a 16	3 a 17
Conde	4 a 15	2 a 16	2 a 17
Condeúba			28 a 29
Coração de Maria	5 a 14	4 a 15	3 a 17
Cordeiros			28 a 29
Coribe		28 a 29	28 a 30
Coronel João Sá			10 a 12
Correntina	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Cotegipe		28 a 29	28 a 36
Cravolândia	6 a 12	4 a 14	3 a 15
Crisópolis	8 a 12	4 a 13	4 a 15
Cristópolis		28 a 29	28 a 35
Cruz das Almas	4 a 15	3 a 17	2 a 17
Dário Meira		5 a 12	4 a 13
Dias d'Ávila	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Dom Macedo Costa	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Elísio Medrado	4 a 13	2 a 15	1 a 17
Encruzilhada			28 a 29
Entre Rios	4 a 16	3 a 17	2 a 17
Esplanada	4 a 15	3 a 16	3 a 17
Euclides da Cunha		10 a 11	9 a 12
Eunápolis	8 a 13	2 a 14	28 a 16
Fátima	10 a 11	9 a 12	9 a 13
Feira da Mata		28 a 29	28 a 31
Feira de Santana	6 a 14	5 a 15	5 a 16
Firmino Alves		5 a 11	2 a 12
Floresta Azul		4 a 12	2 a 13
Formosa do Rio Preto	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Gandu	4 a 15	1 a 17	1 a 17
Gongogi	4 a 12	4 a 12	3 a 14
Governador Mangabeira	4 a 15	4 a 16	2 a 17
Guanambi			28 a 29
Guaratinga	8 a 12	28 a 29 + 1 a 14	28 a 15
Heliópolis		10 a 11	10 a 12
Ibicaraí	9 a 11	4 a 13	1 a 14
Ibiciuí	9 a 11	4 a 12	2 a 14
Ibirapitanga	4 a 13	2 a 15	1 a 17
Ibirapua			28 a 30
Ibirataia	4 a 13	2 a 15	1 a 17
Ibotirama			28 a 29
Ichu		9 a 12	8 a 13
Igrapiúna	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Iguaí		5 a 12	4 a 13
Ilhéus	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Inhambupe	6 a 13	5 a 15	4 a 16
Ipecaetá	7 a 12	7 a 13	6 a 14
Ipiatú	4 a 12	3 a 13	2 a 15
Ipirá			9 a 11
Irará	6 a 13	5 a 15	5 a 16
Itabela	8 a 12	28 a 29 + 1 a 14	28 a 16
Itabuna	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Itacaré	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Itagi	10 a 12	4 a 12	3 a 14
Itagibá	10 a 11	4 a 12	4 a 14
Itagimirim	9 a 13	2 a 14	28 a 29 + 34 a 15
Itaju do Colônia		5 a 11	2 a 12
Itajuípe	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Itamaraju	8 a 13	28 a 29 + 1 a 13	28 a 16
Itamari	4 a 13	2 a 16	1 a 17
Itambé			6 a 12
Itanagra	4 a 16	3 a 17	2 a 17
Itanhém		28 a 29 + 2 a 12	28 a 30 + 35 a 14
Itaparica	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Itapé	7 a 12	2 a 13	1 a 14
Itapebi	9 a 13	2 a 14	28 a 29 + 34 a 15
Itapetinga		5 a 11	2 a 12
Itapicuru		9 a 12	8 a 13
Itapitanga	4 a 12	4 a 13	2 a 14
Itaquara	8 a 12	5 a 13	3 a 14
Itarantim	9 a 11	4 a 13	1 a 14
Itatim		7 a 12	6 a 12
Itororó			5 a 12
Ituberá	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Iuiú		28 a 29	28 a 30
Jaborandi	28 a 34	28 a 1	28 a 2
Jaguaquara	5 a 12	4 a 14	2 a 15
Jaguaripe	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Jandaíra	4 a 15	2 a 16	2 a 17
Jequié	10 a 12	4 a 13	3 a 14
Jeremoabo		10 a 11	10 a 12
Jiquiriçá	4 a 14	2 a 16	1 a 17
Jitaína	10 a 11	4 a 12	4 a 14
Jucuruçu	8 a 12	28 a 29 + 1 a 13	28 a 30 + 35 a 15

Jussari	9 a 12	2 a 13	1 a 14
Laje	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Lajedão		28 a 29	28 a 30
Lamarão	8 a 12	8 a 13	7 a 14
Lauro de Freitas	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Macarani			28 a 29 + 3 a 11
Madre de Deus	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Maiquinique		9 a 10	28 a 29 + 2 a 12
Malhada		28 a 29	28 a 30
Mansidão		28 a 29	28 a 1
Maragogipe	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Maraú	4 a 14	2 a 15	1 a 17
Mascote	4 a 13	2 a 13	1 a 17
Mata de São João	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Matina			28 a 29
Medeiros Neto		28 a 29	28 a 30 + 1 a 12
Milagres	8 a 12	5 a 13	5 a 14
Morpará			28 a 29
Mucuri			28 a 30
Muniz Ferreira	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Muquém de São Francisco			28 a 29
Muritiba	4 a 15	4 a 16	2 a 17
Mutuípe	4 a 15	2 a 17	1 a 17
Nazaré	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Nilo Peçanha	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Nova Canaã		9 a 10	5 a 12
Nova Ibiá	4 a 14	2 a 16	1 a 17
Nova Soure	10 a 11	8 a 12	7 a 13
Nova Viçosa			28 a 29 + 3 a 5
Novo Triunfo	10 a 12	9 a 13	8 a 14
Olindina	10 a 11	8 a 12	7 a 13
Ouriçangas	6 a 13	5 a 15	5 a 16
Palmas de Monte Alto			28 a 30
Paripiranga	10 a 12	9 a 13	8 a 14
Pau Brasil	5 a 13	2 a 14	1 a 16
Pedrao	5 a 14	4 a 15	3 a 17
Pedro Alexandre			10 a 12
Pilão Arcado			28 a 36
Pirai do Norte	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Piripá			28 a 29
Planalto		5 a 12	3 a 13
Poções		8 a 11	5 a 12
Pojuca	4 a 16	3 a 17	3 a 17
Porto Seguro	8 a 13	28 a 29 + 1 a 14	28 a 16
Potiraguá	7 a 13	2 a 14	1 a 16
Prado	8 a 13	2 a 13	28 a 29 + 36 a 15
Presidente Jânio Quadros			28 a 29
Presidente Tancredo Neves	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Rafael Jambeiro		8 a 10	8 a 11
Riachão das Neves	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Riacho de Santana			28 a 29
Ribeira do Amparo		10 a 11	10 a 12
Ribeira do Pombal	10 a 11	10 a 12	9 a 12
Ribeirão do Largo			28 a 29
Rio Real	4 a 12	3 a 14	2 a 16
Salinas da Margarida	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Salvador	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Santa Bárbara	8 a 13	8 a 14	7 a 15
Santa Cruz Cabralia	8 a 13	2 a 14	28 a 29 + 34 a 16
Santa Cruz da Vitória		5 a 11	5 a 12
Santa Luzia	4 a 13	2 a 13	1 a 17
Santa Maria da Vitória		28 a 29	28 a 30 + 33 a 34
Santa Rita de Cássia	28 a 29 + 33 a 35	28 a 1	28 a 2
Santa Teresinha	7 a 12	5 a 13	5 a 14
Santana			28 a 29
Santanópolis	7 a 13	7 a 14	7 a 15
Santo Amaro	4 a 15	3 a 17	2 a 17
Santo Antônio de Jesus	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Santo Estêvão	6 a 13	5 a 14	5 a 15
São Desidério	28 a 36	28 a 1	28 a 2
São Felipe	4 a 16	2 a 17	1 a 17
São Félix	4 a 15	2 a 17	2 a 17
São Félix do Coribe		28 a 29	28 a 30
São Francisco do Conde	4 a 16	3 a 17	2 a 17
São Gonçalo dos Campos	4 a 14	4 a 16	3 a 17
São José da Vitória	4 a 13	2 a 14	28 a 29 + 34 a 15
São Miguel das Matas	4 a 14	2 a 16	1 a 17
São Sebastião do Passé	4 a 16	3 a 17	3 a 17
Sapeaçu	4 a 14	4 a 16	2 a 17
Sátiro Dias	9 a 11	8 a 12	7 a 14
Saúbara	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Sebastião Laranjeiras		28 a 29	28 a 30
Serra do Ramalho		28 a 29	28 a 30
Serra Dourada			28 a 29
Serra Preta	8 a 11	8 a 12	7 a 13
Serrinha	9 a 11	9 a 12	8 a 13
Simões Filho	4 a 16	2 a 17	2 a 17
Sítio do Mato			28 a 29
Sítio do Quinto		9 a 12	9 a 13
Tabocas do Brejo Velho			28 a 29
Tanquinho	8 a 12	7 a 14	7 a 15
Taperoá	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Teixeira de Freitas		3 a 13	28 a 29 + 36 a 14
Teodoro Sampaio	4 a 14	3 a 16	3 a 17
Teofilândia			10 a 11
Teolândia	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Terra Nova	4 a 15	3 a 16	3 a 17
Tremedal			28 a 29
Tucano		10 a 11	10 a 12
Ubaíra	4 a 14	2 a 15	1 a 17
Ubatiba	4 a 12	4 a 13	3 a 14
Ubatã	4 a 13	2 a 15	1 a 17
Una	4 a 13	2 a 14	1 a 16
Uruçuca	4 a 13	2 a 14	1 a 15
Valença	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Varzedo	4 a 15	2 a 16	1 a 17
Vera Cruz	4 a 16	2 a 17	1 a 17



Vereda	8 a 12	28 a 29 + 1 a 13	28 a 30 + 35 a 15
Vitória da Conquista		5 a 12	28 a 29 + 3 a 13
Wanderley		28 a 29	28 a 35
Wenceslau Guimarães	4 a 16	2 a 17	1 a 17
Xique-Xique			28 a 29

PORTARIA Nº 76, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Distrito Federal, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura, ótima para seu desenvolvimento, situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico, situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Distrito Federal.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

- Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 26 estações pluviométricas disponíveis no Distrito Federal e entorno;
- Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Distrito Federal e Entorno;
- Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);
- Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;
- Coefficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e
- Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA > 0,65;
- temperatura média anual entre ≥ 19°C;

O Distrito Federal foi indicado ao cultivo de girassol por apresentar, em pelo menos 20% de seu território, condições de cultivo de acordo com os critérios adotados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA: ADV5504, CF101.

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, Charrua, Olisun 3, Olisun 5.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2, NTC99.

EMBRAPA: BRS 323, Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861, Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 065.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: VDH 485, VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734, NTO3.0.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: Helio 251.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 22.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
1 a 2	1 a 4	1 a 5

PARA CULTIVARES DOS GRUPOS II e III	
SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 2	1 a 3

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Goiás, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura, ótima para seu desenvolvimento, situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico, situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA: CF101.

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, ALTIS 99, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, Sunoil 333.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2, NTC99.

EMBRAPA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861, Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: VDH 485, VDH 487.

BR GENÉTICA LTDA.: Igrasol 827, Igrasol 830.

DOW AGROSCIENCES: M734, NTO3.0.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC-Uruguaí.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I



	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Abadiânia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Acreúna		01 a 03	01 a 04
Adelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Água Fria de Goiás		01 a 03	01 a 04
Água Limpa		01 a 03	01 a 05
Águas Lindas de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alexânia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Aloândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Horizonte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Paraíso de Goiás		01 a 02	01 a 04
Alvorada do Norte			01 a 03
Amaralina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Americano do Brasil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Amorinópolis		01 a 03	01 a 04
Anápolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Anhanguera		01 a 03	01 a 04
Anicuns	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aparecida de Goiânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aparecida do Rio Doce	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Aporé	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Araçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aragarças		01 a 03	01 a 04
Aragoiânia	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Araguapaz	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Arenópolis		01 a 03	01 a 04
Aruanã		01 a 03	01 a 04
Aurilândia		01 a 03	01 a 04
Avelinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Baliza		01 a 03	01 a 05
Barro Alto		01 a 03	01 a 04
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bom Jardim de Goiás		01 a 03	01 a 04
Bom Jesus de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bonfinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Bonópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brazabrantes	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Britânia		01 a 03	01 a 04
Buriti Alegre		01 a 03	01 a 05
Buriti de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Buritópolis		01 a 02	01 a 03
Cabeceiras		01 a 03	01 a 05
Cachoeira Alta		01 a 03	01 a 04
Cachoeira de Goiás		01 a 03	01 a 04
Cachoeira Dourada		01 a 03	01 a 04
Caçu		01 a 03	01 a 05
Caiapônia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Caldas Novas		01 a 03	01 a 04
Caldazinha	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campestre de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campinaçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campinorte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campo Alegre de Goiás		01 a 03	01 a 04
Campo Limpo de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Campos Belos		01 a 03	01 a 04
Campos Verdes	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Carmo do Rio Verde		01 a 03	01 a 04
Castelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Catalão		01 a 03	01 a 04
Caturai	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cavalcante		01 a 03	01 a 04
Ceres		01 a 03	01 a 04
Cezarina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Chapadão do Céu	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Cidade Ocidental		01 a 02	01 a 04
Cocalzinho de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Colinas do Sul		01 a 03	01 a 04
Córrego do Ouro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Corumbá de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Corumbaíba		01 a 03	01 a 04
Cristalina		01 a 03	01 a 05
Cristianópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Crixás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cromínia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Cumari		01 a 03	01 a 04
Damianópolis		01 a 02	01 a 03
Damolândia		01 a 03	01 a 04
Davinópolis		01 a 02	01 a 03
Diorama		01 a 03	01 a 04
Divinópolis de Goiás		01 a 02	01 a 04
Doverlândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Edelina		01 a 03	01 a 04
Edéia		01 a 03	01 a 04
Estrela do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Faina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Fazenda Nova		01 a 03	01 a 04
Firminópolis		01 a 03	01 a 04
Flores de Goiás		01 a 02	01 a 04
Formosa		01 a 03	01 a 05
Formoso	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gameleira de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Goianápolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goianândia		01 a 03	01 a 04
Goianésia		01 a 03	01 a 04
Goiânia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goiânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiás	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Goiatuba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gouvelândia		01 a 03	01 a 04
Guapó	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Guaraita	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Guarani de Goiás		01 a 02	01 a 03
Guarinos	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Heitorai	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Hidrolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Hidrolina	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Iaciara		01 a 02	01 a 03

Inaciolândia		01 a 03	01 a 04
Indiara		01 a 03	01 a 04
Inhumas	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ipameri		01 a 03	01 a 04
Ipiranga de Goiás		01 a 03	01 a 04
Iporá		01 a 03	01 a 04
Israelândia		01 a 03	01 a 04
Itaberaí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itaguari		01 a 03	01 a 04
Itaguaro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itajá		01 a 03	01 a 04
Itapaci	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Itapirapuã		01 a 03	01 a 04
Itapuranga	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itarumã		01 a 03	01 a 05
Itaçu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itumbiara		01 a 03	01 a 04
Ivolândia		01 a 03	01 a 04
Jandaia		01 a 03	01 a 04
Jaraguá	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Jataí	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Jaupaci		01 a 03	01 a 04
Jesópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Joviania	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jussara		01 a 03	01 a 04
Lagoa Santa		01 a 03	01 a 04
Leopoldo de Bulhões	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Luziânia		01 a 03	01 a 04
Mairipotaba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mambai		01 a 02	01 a 04
Mara Rosa	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Marzagão		01 a 03	01 a 04
Matrinchã		01 a 03	01 a 04
Maurilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mimoso de Goiás		01 a 03	01 a 04
Minaçu		01 a 03	01 a 04
Mineiros	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Moioporá		01 a 03	01 a 04
Monte Alegre de Goiás		01 a 02	01 a 04
Montes Claros de Goiás		01 a 03	01 a 04
Montividiu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Montividiu do Norte		01 a 03	01 a 04
Morrinhos	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Morro Agudo de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mossamedes	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mozarlândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mundo Novo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mutunópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nazário	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nerópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Niquelândia		01 a 03	01 a 04
Nova América	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Nova Aurora		01 a 03	01 a 04
Nova Crixás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Glória		01 a 03	01 a 04
Nova Iguaçu de Goiás		01 a 03	01 a 04
Nova Roma		01 a 02	01 a 03
Nova Veneza	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Novo Brasil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Novo Gama		01 a 03	01 a 05
Novo Planalto	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Orizona		01 a 03	01 a 04
Ouro Verde de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ouvidor		01 a 02	01 a 04
Padre Bernardo	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Palestina de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmeiras de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmelo		01 a 03	01 a 04
Palminópolis		01 a 03	01 a 04
Panamá		01 a 03	01 a 04
Paranaiguara		01 a 03	01 a 04
Paraúna		01 a 03	01 a 04
Perolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Petrolina de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pilar de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Piracanjuba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Piranhas		01 a 03	01 a 04
Pirenópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pires do Rio		01 a 03	01 a 04
Planaltina		01 a 04	01 a 05
Pontalina	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Porangatu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porteirão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Portelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Posse		01 a 02	01 a 03
Professor Jamil	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Quirinópolis		01 a 03	01 a 04
Rialma		01 a 03	01 a 04
Rianópolis		01 a 03	01 a 04
Rio Quente		01 a 03	01 a 04
Rio Verde	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Rubiataba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Sanclerlândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Bárbara de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Cruz de Goiás		01 a 03	01 a 04
Santa Fé de Goiás		01 a 03	01 a 04
Santa Helena de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Isabel		01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Novo Destino		01 a 03	01 a 04
Santa Rosa de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Tereza de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Terezinha de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Antônio da Barra	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Antônio de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio do Descoberto	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São Domingos		01 a 02	01 a 03
São Francisco de Goiás	01 a 02	01 a 04	01 a 05

São João d'Alcântara		01 a 02	01 a 04
São João da Paraúna		01 a 02	01 a 04
São Luís de Montes Belos		01 a 03	01 a 04
São Luiz do Norte		01 a 03	01 a 04
São Miguel do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Miguel do Passa Quatro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Patrício		01 a 03	01 a 04
São Simão		01 a 02	01 a 04
Senador Canedo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Serranópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Silvânia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Simolândia		01 a 02	01 a 03
Sítio d'Abadia		01 a 02	01 a 03
Taquaral de Goiás		01 a 03	01 a 04
Teresina de Goiás		01 a 03	01 a 04
Terezópolis de Goiás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Três Ranchos		01 a 02	01 a 04
Trindade	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Trombas		01 a 03	01 a 04
Turvânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Turvelândia		01 a 03	01 a 04
Uirapuru	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Uruaçu		01 a 03	01 a 04
Uruana		01 a 03	01 a 04
Urutaí		01 a 03	01 a 04
Valparaíso de Goiás		01 a 03	01 a 04
Varjão	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Vianópolis		01 a 03	01 a 04
Vicentinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Vila Boa		01 a 03	01 a 05
Vila Propício	01 a 02	01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Abadiânia		01 a 03	01 a 04
Acreúna		01 a 02	01 a 03
Adelândia		01 a 02	01 a 03
Água Fria de Goiás		01 a 02	01 a 03
Água Limpa		01 a 02	01 a 04
Águas Lindas de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alexânia		01 a 03	01 a 04
Aloândia		01 a 02	01 a 03
Alto Horizonte		01 a 02	01 a 03
Alto Paraíso de Goiás		01 a 02	01 a 03
Amaralina		01 a 02	01 a 03
Americano do Brasil		01 a 02	01 a 03
Amorinópolis		01 a 02	01 a 03
Anápolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Anhanguera		01 a 02	01 a 03
Anicuns		01 a 02	01 a 03
Aparecida de Goiânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aparecida do Rio Doce		01 a 03	01 a 04
Aporé		01 a 03	01 a 04
Araçu		01 a 02	01 a 03
Aragarças		01 a 02	01 a 03
Aragoiânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araguapaz		01 a 02	01 a 03
Arenópolis		01 a 02	01 a 03
Aruanã		01 a 02	01 a 03
Aurilândia		01 a 02	01 a 03
Avelinópolis		01 a 02	01 a 03
Baliza		01 a 02	01 a 04
Barro Alto		01 a 02	01 a 03
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bom Jardim de Goiás		01 a 02	01 a 03
Bom Jesus de Goiás		01 a 02	01 a 03
Bonfinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bonópolis		01 a 02	01 a 03
Brazabrantes	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Britânia		01 a 02	01 a 03
Buriti Alegre		01 a 03	01 a 04
Buriti de Goiás		01 a 02	01 a 03
Buritópolis			01 a 02
Cachoeira Alta		01 a 02	01 a 03
Cachoeira de Goiás		01 a 02	01 a 03
Cachoeira Dourada		01 a 02	01 a 03
Caçu		01 a 02	01 a 04
Caiaipônia		01 a 03	01 a 04
Caldas Novas		01 a 02	01 a 03
Caldazinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campestre de Goiás		01 a 02	01 a 03
Campinaçu		01 a 02	01 a 03
Campinorte		01 a 02	01 a 03
Campo Alegre de Goiás		01 a 02	01 a 03
Campo Limpo de Goiás		01 a 03	01 a 04
Campos Belos		01 a 02	01 a 03
Campos Verdes		01 a 02	01 a 03
Carmo do Rio Verde		01 a 02	01 a 03
Castelândia		01 a 02	01 a 03
Catalão		01 a 02	01 a 03
Caturai		01 a 02	01 a 03
Cavalcante		01 a 02	01 a 03
Ceres		01 a 02	01 a 03
Cezarina		01 a 02	01 a 03
Chapadão do Céu		01 a 03	01 a 04
Cidade Ocidental		01 a 02	01 a 03
Cocalzinho de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colinas do Sul		01 a 02	01 a 03
Córrego do Ouro		01 a 02	01 a 03
Corumbá de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Corumbamba		01 a 02	01 a 03
Cristalina		01 a 02	01 a 04
Cristianópolis		01 a 02	01 a 03
Crixás		01 a 03	01 a 03
Cromínia		01 a 03	01 a 04



Cumari		01 a 02	01 a 03
Damianópolis			01 a 02
Damolândia		01 a 02	01 a 03
Davinópolis			01 a 02
Diorama		01 a 02	01 a 03
Divinópolis de Goiás		01 a 02	01 a 02
Doverlândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Edealina		01 a 02	01 a 03
Edéia		01 a 02	01 a 03
Estrela do Norte		01 a 02	01 a 03
Faina		01 a 02	01 a 03
Fazenda Nova		01 a 02	01 a 03
Firminópolis		01 a 02	01 a 03
Formoso		01 a 02	01 a 03
Gameleira de Goiás		01 a 03	01 a 04
Goianópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianira		01 a 02	01 a 03
Goiânia		01 a 02	01 a 03
Goiânia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianira	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiatuba		01 a 02	01 a 03
Gouvelândia		01 a 02	01 a 03
Guapó	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Guaraíta	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Guarani de Goiás			01 a 02
Guarinos		01 a 03	01 a 04
Heitorai		01 a 03	01 a 03
Hidrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Hidrolina		01 a 03	01 a 04
Iaciara			01 a 02
Inaciolândia		01 a 02	01 a 03
Indiara		01 a 02	01 a 03
Inhumas		01 a 02	01 a 03
Ipameri		01 a 02	01 a 03
Ipiranga de Goiás		01 a 02	01 a 03
Iporá		01 a 02	01 a 03
Israelândia		01 a 02	01 a 03
Itaberaí		01 a 02	01 a 03
Itapaci		01 a 02	01 a 03
Itapirapuã		01 a 02	01 a 03
Itapuranga		01 a 02	01 a 03
Itumã		01 a 02	01 a 04
Itauçu		01 a 02	01 a 03
Itumbiara		01 a 02	01 a 03
Ivolândia		01 a 02	01 a 03
Jandaia		01 a 02	01 a 03
Jaraguá	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jataí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jaupaci		01 a 02	01 a 03
Jesópolis		01 a 03	01 a 03
Joviânia		01 a 02	01 a 03
Jussara		01 a 02	01 a 03
Lagoa Santa		01 a 02	01 a 03
Leopoldo de Bulhões	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Luziânia		01 a 02	01 a 03
Mairipotaba	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mambai			01 a 02
Mara Rosa		01 a 02	01 a 03
Marzagão		01 a 02	01 a 03
Matrinchã		01 a 02	01 a 03
Maurilândia		01 a 02	01 a 03
Mimoso de Goiás		01 a 02	01 a 03
Minacua		01 a 02	01 a 03
Mineiros	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Moiporá		01 a 02	01 a 03
Monte Alegre de Goiás		01 a 02	01 a 03
Montes Claros de Goiás		01 a 02	01 a 03
Montividiu		01 a 02	01 a 03
Montividiu do Norte		01 a 02	01 a 03
Morrinhos		01 a 02	01 a 03
Morro Agudo de Goiás		01 a 02	01 a 03
Mossamedes		01 a 02	01 a 03
Mozarlândia		01 a 02	01 a 03
Mundo Novo		01 a 02	01 a 03
Mutunópolis		01 a 02	01 a 03
Nazário		01 a 02	01 a 03
Nerópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Niquelândia		01 a 02	01 a 03
Nova América	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Aurora		01 a 02	01 a 03
Nova Crixás		01 a 02	01 a 03
Nova Glória		01 a 02	01 a 03
Nova Iguaçu de Goiás		01 a 02	01 a 03
Nova Roma			01 a 02
Nova Veneza	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Novo Brasil		01 a 02	01 a 03
Novo Gama		01 a 02	01 a 04
Novo Planalto		01 a 02	01 a 03
Orizona		01 a 02	01 a 03
Ouro Verde de Goiás		01 a 02	01 a 03
Ouvidor		01 a 02	01 a 03
Padre Bernardo		01 a 03	01 a 04
Palestina de Goiás		01 a 02	01 a 03
Palmeiras de Goiás		01 a 02	01 a 03
Palmelo		01 a 02	01 a 03
Palminópolis		01 a 02	01 a 03
Panamá		01 a 02	01 a 03
Paranaiguara		01 a 02	01 a 03
Paratuna		01 a 02	01 a 03
Perolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Petrolina de Goiás		01 a 02	01 a 03
Pilar de Goiás		01 a 03	01 a 04
Piracanjuba		01 a 02	01 a 04
Piranhas		01 a 02	01 a 03

Pirenópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pires do Rio		01 a 02	01 a 03
Planaltina		01 a 03	01 a 04
Pontalina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porangatu		01 a 03	01 a 03
Porteirão		01 a 02	01 a 03
Portelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Posse			01 a 02
Professor Jamil		01 a 03	01 a 04
Quirinópolis		01 a 02	01 a 03
Rialma		01 a 02	01 a 03
Rianópolis		01 a 02	01 a 03
Rio Quente		01 a 02	01 a 03
Rio Verde		01 a 03	01 a 04
Rubiataba	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Sanclerlândia		01 a 02	01 a 03
Santa Bárbara de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Cruz de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Fé de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Helena de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Isabel		01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Novo Destino		01 a 02	01 a 03
Santa Rosa de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Tereza de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santa Terezinha de Goiás		01 a 02	01 a 03
Santo Antônio da Barra		01 a 02	01 a 03
Santo Antônio de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Antônio do Descoberto		01 a 03	01 a 04
São Domingos		01 a 02	01 a 02
São Francisco de Goiás		01 a 03	01 a 04
São João d'Aliança			01 a 03
São João da Paraúna		01 a 02	01 a 03
São Luís de Montes Belos		01 a 02	01 a 03
São Luiz do Norte		01 a 02	01 a 03
São Miguel do Araguaia		01 a 02	01 a 03
São Miguel do Passa Quatro		01 a 02	01 a 03
São Patricio		01 a 02	01 a 03
São Simão		01 a 02	01 a 03
Senador Canedo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Serranópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Silvânia		01 a 03	01 a 04
Taquaral de Goiás		01 a 02	01 a 03
Teresina de Goiás		01 a 02	01 a 03
Terezópolis de Goiás	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Três Ranchos			01 a 03
Trindade		01 a 02	01 a 03
Trombas		01 a 02	01 a 03
Turvânia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Turvelândia		01 a 02	01 a 03
Uirapuru		01 a 02	01 a 03
Uruaçu		01 a 02	01 a 03
Uruana		01 a 02	01 a 03
Urutaí		01 a 02	01 a 03
Valparaíso de Goiás		01 a 02	01 a 03
Varjão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Vianópolis		01 a 02	01 a 03
Vicentinópolis		01 a 02	01 a 03
Vila Propício		01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	01 a 02	01 a 03
Abadiânia	01 a 02	01 a 03
Acreúna		01 a 02
Adelândia		01 a 02
Água Fria de Goiás		01 a 02
Água Limpa	01 a 02	01 a 03
Águas Lindas de Goiás	01 a 02	01 a 03
Alexânia	01 a 02	01 a 03
Aloândia	01 a 02	01 a 03
Alto Horizonte		01 a 02
Amaralina		01 a 02
Americano do Brasil	01 a 02	01 a 02
Amarinópolis		01 a 02
Anápolis	01 a 02	01 a 03
Anhanguera		01 a 02
Anicuns	01 a 02	01 a 02
Aparecida de Goiânia	01 a 02	01 a 03
Aparecida do Rio Doce	01 a 02	01 a 03
Aporé	01 a 02	01 a 03
Araçu	01 a 02	01 a 02
Aragarças		01 a 02
Aragoiânia	01 a 02	01 a 03
Araguapaz	01 a 02	01 a 02
Arenópolis		01 a 02
Aruanã		01 a 02
Aurilândia		01 a 02
Avelinópolis	01 a 02	01 a 02
Baliza		01 a 02
Barro Alto		01 a 02
Bela Vista de Goiás	01 a 02	01 a 03
Bom Jardim de Goiás		01 a 02
Bom Jesus de Goiás	01 a 02	01 a 02
Bonfinópolis	01 a 02	01 a 03
Bonópolis	01 a 02	01 a 02
Brazabrantes	01 a 02	01 a 03
Britânia		01 a 02
Buriti Alegre	01 a 02	01 a 03
Buriti de Goiás		01 a 02
Cachoeira Alta		01 a 02
Cachoeira de Goiás		01 a 02
Cachoeira Dourada		01 a 02
Caçu	01 a 02	01 a 03
Caiaipônia	01 a 02	01 a 03
Caldas Novas		01 a 02

Caldazinha	01 a 02	01 a 03
Campestre de Goiás		01 a 02
Campinaçu		01 a 02
Campinorte		01 a 02
Campo Alegre de Goiás		01 a 02
Campo Limpo de Goiás	01 a 02	01 a 03
Campos Belos		01 a 02
Campos Verdes		01 a 02
Carmo do Rio Verde		01 a 03
Castelândia		01 a 02
Catalão		01 a 02
Caturai	01 a 02	01 a 03
Cavalcante		01 a 02
Ceres		01 a 02
Cezarina	01 a 02	01 a 03
Chapadão do Céu	01 a 02	01 a 03
Cidade Ocidental		01 a 02
Cocalzinho de Goiás	01 a 02	01 a 03
Colinas do Sul		01 a 02
Córrego do Ouro		01 a 02
Corumbá de Goiás	01 a 02	01 a 03
Corumbaita		01 a 03
Cristalina		01 a 03
Cristianópolis		01 a 02
Crixás	01 a 02	01 a 03
Cromínia	01 a 02	01 a 03
Cumari		01 a 02
Damolândia		01 a 02
Davinópolis		01 a 02
Diorama		01 a 02
Divinópolis de Goiás		01 a 02
Doverlândia	01 a 02	01 a 03
Edealina		01 a 02
Edéia		01 a 02
Estrela do Norte		01 a 02
Faina	01 a 02	01 a 02
Fazenda Nova		01 a 02
Firminópolis		01 a 02
Formoso		01 a 02
Gameleira de Goiás	01 a 02	01 a 03
Goianópolis	01 a 02	01 a 03
Goianira		01 a 02
Goiânia		01 a 03
Goiânia	01 a 02	01 a 03
Goianira	01 a 02	01 a 03
Goiás	01 a 02	01 a 03
Goiatuba		01 a 02
Gouvelândia		01 a 02
Guapó	01 a 02	01 a 03
Guaraíta	01 a 02	01 a 03
Guarinos	01 a 02	01 a 03
Heitorai	01 a 02	01 a 03
Hidrolândia	01 a 02	01 a 03
Hidrolina		01 a 03
Inaciolândia		01 a 02
Indiara		01 a 02
Inhumas	01 a 02	01 a 02
Ipameri		01 a 02
Ipiranga de Goiás		01 a 02
Iporá		01 a 02
Israelândia		01 a 02
Itaberaí	01 a 02	01 a 02
Itaguari	01 a 02	01 a 03
Itaguaru	01 a 02	01 a 03
Itajá		01 a 03
Itapaci	01 a 02	01 a 03
Itapirapuã		01 a 02
Itapuranga	01 a 02	01 a 02
Itumã		01 a 03
Itauçu	01 a 02	01 a 02
Itumbiara		01 a 02
Ivolândia		01 a 02
Jandaia		01 a 02
Jaraguá	01 a 02	01 a 03
Jataí	01 a 02	01 a 03
Jaupaci		01 a 02
Jesópolis	01 a 02	01 a 03
Joviânia	01 a 02	01 a 02
Jussara		01 a 02
Lagoa Santa		01 a 02
Leopoldo de Bulhões	01 a 02	01 a 03
Luziânia		01 a 02
Mairipotaba	01 a 02	01 a 03
Mara Rosa		01 a 02
Marzagão		01 a 02
Matrinchã		01 a 02
Maurilândia		01 a 02
Mimoso de Goiás		01 a 02
Minacua		01 a 02
Mineiros	01 a 02	01 a 03
Moiporá		01 a 02
Monte Alegre de Goiás		01 a 02
Montes Claros de Goiás		01 a 02
Montividiu	01 a 02	01 a 03
Montividiu do Norte		01 a 02
Morrinhos		01 a 02
Morro Agudo de Goiás	01 a 02	01 a 02
Mossamedes	01 a 02	01 a 02
Mozarlândia	01 a 02	01 a 03
Mundo Novo		01 a 02
Mutunópolis		01 a 02
Nazário		01 a 02
Nerópolis	01 a 02	01 a 03
Niquelândia		01 a 02
Nova América	01 a 02	01 a 03
Nova Aurora		01 a 02
Nova Crixás		01 a 02
Nova Glória		01 a 02

Nova Iguaçu de Goiás		01 a 02
Nova Veneza	01 a 02	01 a 03
Novo Brasil		01 a 02
Novo Gama	01 a 02	01 a 03
Novo Planalto	01 a 02	01 a 02
Orizona		01 a 02
Ouro Verde de Goiás	01 a 02	01 a 03
Ouvidor		01 a 02
Padre Bernardo	01 a 02	01 a 03
Palestina de Goiás	01 a 02	01 a 03
Palmeiras de Goiás		01 a 02
Palmeo		01 a 02
Palminópolis		01 a 02
Panamá		01 a 02
Paranaiguara		01 a 02
Paraúna		01 a 02
Perolândia	01 a 02	01 a 03
Petrolina de Goiás	01 a 02	01 a 03
Pilar de Goiás		01 a 03
Piracanjuba	01 a 02	01 a 03
Piranhas		01 a 02
Pirenópolis	01 a 02	01 a 03
Pires do Rio		01 a 02
Planaltina	01 a 02	01 a 03
Pontalina	01 a 02	01 a 03
Porangatu	01 a 02	01 a 02
Porteirão		01 a 02
Portelândia	01 a 02	01 a 03
Professor Jamil	01 a 02	01 a 03
Quirinópolis	01 a 02	01 a 02
Rialma		01 a 02
Rianápolis	01 a 02	01 a 03
Rio Quente		01 a 02
Rio Verde	01 a 02	01 a 03
Rubiataba	01 a 02	01 a 03
Sancrerlândia		01 a 02
Santa Bárbara de Goiás	01 a 02	01 a 02
Santa Cruz de Goiás		01 a 02
Santa Fé de Goiás		01 a 02
Santa Helena de Goiás		01 a 02
Santa Isabel		01 a 02
Santa Rita do Araguaia	01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Novo Destino		01 a 02
Santa Rosa de Goiás	01 a 02	01 a 03
Santa Tereza de Goiás		01 a 02
Santa Terezinha de Goiás		01 a 02
Santo Antônio da Barra		01 a 02
Santo Antônio de Goiás	01 a 02	01 a 03
Santo Antônio do Descoberto	01 a 02	01 a 03
São Francisco de Goiás	01 a 02	01 a 03
São João d'Aliança		01 a 02
São João da Paraúna		01 a 02
São Luís de Montes Belos		01 a 02
São Luiz do Norte		01 a 03
São Miguel do Araguaia	01 a 02	01 a 02
São Miguel do Passa Quatro		01 a 03
São Patrício		01 a 02
São Simão		01 a 02
Senador Canedo	01 a 02	01 a 03
Serranópolis	01 a 02	01 a 03
Silvânia	01 a 02	01 a 03
Taquaral de Goiás	01 a 02	01 a 03
Teresina de Goiás		01 a 02
Terezópolis de Goiás	01 a 02	01 a 03
Três Ranchos		01 a 02
Trindade	01 a 02	01 a 03
Trombas		01 a 02
Turvânia	01 a 02	01 a 02
Turvelândia		01 a 02
Uirapuru		01 a 02
Uruaçu		01 a 02
Uruana	01 a 02	01 a 03
Urutaiá		01 a 02
Valparaíso de Goiás		01 a 02
Varjão	01 a 02	01 a 03
Vianópolis		01 a 02
Vicentinópolis		01 a 02
Vila Propício	01 a 02	01 a 03

PORTARIA Nº 78, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Maranhão, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico se situam entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerado (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

g) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.: CF101.

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, VDH 485.

DOW AGROSCIENCES: MG2.

EMBRAPA: BRS 323, Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA.: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861, Helio 863.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734, NTO3.0.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSL, NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 22.

SYNGENTA SEEDS LTDA.: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA.: Syn 042, Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOGRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 5	28 a 6	28 a 7
Afonso Cunha	33 a 6	31 a 7	31 a 8
Água Doce do Maranhão	34 a 6	34 a 7	33 a 8
Alcântara	33 a 9	33 a 9	33 a 9
Aldeias Altas	31 a 6	31 a 6	31 a 8
Altamira do Maranhão	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Alto Alegre do Maranhão	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Alto Alegre do Pindaré	34 a 7	33 a 8	30 a 9
Alto Parnaíba	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Amapá do Maranhão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Amarante do Maranhão	30 a 4	28 a 5	28 a 6
Anajátuba	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Anapurus	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Apicum-Açu	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Araguanã	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Araioses	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Arame	30 a 5	30 a 5	28 a 6
Arari	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Axixá	32 a 8	32 a 9	32 a 9
Bacabal	32 a 7	32 a 7	32 a 8
Bacabeira	32 a 8	32 a 9	32 a 9
Bacuri	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Bacurituba	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Balsas	28 a 2	28 a 5	28 a 6
Barão de Grajaú	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Barra do Corda	30 a 4	30 a 6	29 a 7
Barreirinhas	33 a 7	31 a 8	31 a 9
Bela Vista do Maranhão	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Belágua	31 a 7	31 a 9	31 a 9
Benedito Leite	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Bequimão	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Bernardo do Mearim	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Boa Vista do Gurupi	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Bom Jardim	34 a 7	33 a 9	30 a 9
Bom Jesus das Selvas	30 a 5	29 a 7	29 a 8
Bom Lugar	34 a 6	34 a 7	33 a 8
Brejo	33 a 7	32 a 8	31 a 9
Brejo de Areia	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Burití	33 a 7	32 a 8	31 a 9
Burití Bravo	30 a 5	29 a 5	28 a 7
Buritcupu	30 a 6	30 a 7	29 a 8
Buritirana	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cachoeira Grande	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Cajapió	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Cajari	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Campestre do Maranhão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Cândido Mendes	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Cantanhede	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Capinzal do Norte	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Carolina	28 a 4	28 a 4	28 a 6
Carutapera	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Caxias	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Cedral	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Central do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Centro do Guilherme	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Centro Novo do Maranhão	33 a 8	32 a 8	32 a 9
Chapadinha	31 a 7	31 a 8	31 a 8
Cidelândia	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Codó	31 a 6	30 a 6	30 a 8
Coelho Neto	33 a 6	31 a 7	31 a 8
Colinas	29 a 5	28 a 5	28 a 7
Conceição do Lago-Açu	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Coroatá	31 a 6	31 a 7	30 a 8
Cururupu	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Davinópolis	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Dom Pedro	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Duque Bacelar	33 a 7	31 a 8	31 a 9
Esperantinópolis	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Estreito	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Feira Nova do Maranhão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fernando Falcão	29 a 4	28 a 5	28 a 7
Formosa da Serra Negra	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Fortuna	30 a 5	30 a 5	29 a 7
Godofredo Viana	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Gonçalves Dias	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Governador Archer	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Governador Edison Lobão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Governador Eugênio Barros	31 a 5	30 a 5	30 a 7
Governador Luiz Rocha	31 a 5	30 a 5	30 a 7
Governador Newton Bello	34 a 7	34 a 9	34 a 9
Governador Nunes Freire	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Graça Aranha	30 a 5	30 a 5	29 a 7
Grajaú	29 a 4	29 a 5	28 a 7
Guimarães	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Humberto de Campos	32 a 8	32 a 9	31 a 9
Icatu	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Igarapé do Meio	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Igarapé Grande	30 a 5	30 a 7	30 a 8
Imperatriz	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Itaipava do Grajaú	30 a 4	30 a 5	29 a 6



Itapecuru Mirim	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Itinga do Maranhão	30 a 5	29 a 7	29 a 8
Jatobá	29 a 5	28 a 5	28 a 7
Jenipapo dos Vieiras	30 a 4	30 a 5	29 a 7
João Lisboa	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Joselândia	31 a 5	30 a 6	29 a 7
Junco do Maranhão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Lago da Pedra	30 a 5	30 a 6	29 a 8
Lago do Junco	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Lago dos Rodrigues	31 a 5	30 a 6	30 a 8
Lago Verde	35 a 7	34 a 7	34 a 8
Lagoa do Mato	29 a 5	28 a 5	28 a 7
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Lajeado Novo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lima Campos	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Loreto	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Luís Domingues	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Magalhães de Almeida	34 a 6	33 a 7	33 a 9
Maracacumé	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Marajá do Sena	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Maranhãozinho	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Mata Roma	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Matinha	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Matões	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Matões do Norte	31 a 7	31 a 7	31 a 9
Milagres do Maranhão	33 a 7	32 a 8	31 a 9
Mirador	29 a 5	28 a 5	28 a 7
Miranda do Norte	34 a 7	34 a 7	34 a 9
Mirinzal	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Monção	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Montes Altos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Morros	32 a 7	31 a 9	31 a 9
Nina Rodrigues	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Nova Colinas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Iorque	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Olinda do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 6	34 a 7	34 a 8
Olinda Nova do Maranhão	35 a 9	34 a 9	34 a 9
Paco do Lumiar	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Palmeirândia	34 a 9	33 a 9	32 a 9
Paraibano	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Parnarama	29 a 5	29 a 5	29 a 7
Passagem Franca	29 a 5	28 a 5	28 a 7
Pastos Bons	28 a 4	28 a 5	28 a 7
Paulino Neves	33 a 7	33 a 8	32 a 9
Paulo Ramos	34 a 6	31 a 7	31 a 7
Pedreiras	30 a 5	30 a 7	30 a 8
Pedro do Rosário	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Penalva	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Peri Mirim	34 a 9	33 a 9	32 a 9
Peritoró	31 a 6	31 a 7	30 a 8
Pindaré-Mirim	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Pinheiro	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Pio XII	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Pirapemas	31 a 7	31 a 7	31 a 9
Poção de Pedras	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Porto Franco	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Porto Rico do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Presidente Dutra	30 a 5	30 a 5	30 a 7
Presidente Juscelino	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Presidente Médici	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Presidente Sarney	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Presidente Vargas	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Primeira Cruz	32 a 8	32 a 9	31 a 9
Raposa	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Riachão	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Ribamar Fiquene	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Rosário	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Sambaíba	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Santa Filomena do Maranhão	30 a 5	30 a 5	29 a 7
Santa Helena	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Santa Inês	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Santa Luzia	32 a 7	32 a 8	30 a 9
Santa Luzia do Paruá	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Santa Rita	32 a 7	32 a 8	32 a 9
Santana do Maranhão	32 a 7	32 a 8	32 a 9
Santo Amaro do Maranhão	33 a 7	32 a 8	32 a 9
Santo Antônio dos Lopes	31 a 5	30 a 6	30 a 7
São Benedito do Rio Preto	31 a 7	31 a 8	31 a 9
São Bento	34 a 9	33 a 9	32 a 9
São Bernardo	33 a 7	33 a 8	32 a 9
São Domingos do Azeitão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Domingos do Maranhão	31 a 5	29 a 5	29 a 7
São Félix de Balsas	28 a 3	28 a 4	28 a 6
São Francisco do Brejão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Francisco do Maranhão	30 a 4	29 a 5	28 a 6
São João Batista	34 a 8	34 a 9	33 a 9
São João do Carú	34 a 7	34 a 9	34 a 9
São João do Paraíso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São João do Soter	31 a 5	30 a 6	30 a 7
São João dos Patos	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São José de Ribamar	33 a 9	32 a 9	32 a 9
São José dos Basílios	31 a 5	30 a 6	30 a 7
São Luís	33 a 9	32 a 9	32 a 9
São Luís Gonzaga do Maranhão	31 a 6	31 a 7	30 a 8
São Mateus do Maranhão	31 a 6	31 a 7	31 a 8
São Pedro da Água Branca	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Pedro dos Crentes	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 5	30 a 6	29 a 7
São Roberto	30 a 5	30 a 6	29 a 7
São Vicente Ferrer	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Satubinha	35 a 7	34 a 8	34 a 8
Senador Alexandre Costa	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Senador La Rocque	28 a 4	28 a 5	28 a 6

Serrano do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Sítio Novo	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Sucupira do Norte	28 a 4	28 a 5	28 a 7
Sucupira do Riachão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Tasso Fragoso	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Timbiras	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Timon	31 a 5	31 a 6	30 a 7
Trizidela do Vale	30 a 5	30 a 7	30 a 8
Tufilândia	35 a 7	34 a 8	34 a 9
Tuntum	30 a 5	29 a 5	29 a 7
Turiçu	33 a 9	33 a 9	33 a 9
Turilândia	34 a 9	34 a 9	33 a 9
Tutóia	33 a 7	33 a 8	32 a 9
Urbano Santos	31 a 7	31 a 9	31 a 9
Vargem Grande	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Viana	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Vila Nova dos Martírios	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Vitória do Mearim	35 a 8	34 a 9	34 a 9
Vitorino Freire	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Zé Doca	34 a 8	34 a 9	34 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO PLANTIO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Afonso Cunha	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Água Doce do Maranhão	34 a 5	33 a 6	32 a 7
Alcântara	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Aldeias Altas	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Altamira do Maranhão	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Alto Alegre do Maranhão	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Alto Alegre do Pindaré	34 a 6	32 a 6	30 a 8
Alto Parnaíba	28 a 2	28 a 2	28 a 4
Amapá do Maranhão	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Amarante do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Anajatuba	34 a 6	34 a 7	34 a 9
Anapurus	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Apicum-Açu	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Araguanã	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Araíoses	34 a 5	33 a 6	33 a 7
Arame	29 a 4	28 a 5	28 a 5
Arari	34 a 6	33 a 7	33 a 9
Axixá	31 a 9	31 a 9	31 a 9
Bacabal	32 a 6	31 a 7	31 a 7
Bacabeira	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Bacuri	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Bacurituba	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Balsas	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Barão de Grajaú	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Barra do Corda	29 a 4	29 a 5	28 a 6
Barreirinhas	33 a 7	31 a 7	31 a 9
Bela Vista do Maranhão	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Belágua	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Benedito Leite	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Bequimão	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Bernardo do Mearim	30 a 4	29 a 5	29 a 7
Boa Vista do Gurupi	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Bom Jardim	34 a 6	32 a 7	30 a 8
Bom Jesus das Selvas	30 a 5	29 a 5	29 a 6
Bom Lugar	34 a 5	33 a 6	32 a 7
Brejo	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Brejo de Areia	34 a 5	33 a 6	33 a 7
Buriti	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Buriti Bravo	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Buritcupu	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Buritirana	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cachoeira Grande	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Cajapió	32 a 8	32 a 9	32 a 9
Cajari	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Campestre do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Cândido Mendes	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Cantanhede	30 a 6	30 a 7	30 a 8
Capinzal do Norte	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Carolina	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Carutapera	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Caxias	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Cedral	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Central do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Centro do Guilherme	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Centro Novo do Maranhão	32 a 8	32 a 9	31 a 9
Chapadinha	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Cidelândia	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Codó	30 a 5	29 a 6	29 a 7
Coelho Neto	32 a 5	31 a 7	30 a 7
Colinas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Conceição do Lago-Açu	34 a 6	34 a 7	34 a 7
Coroatá	30 a 5	30 a 7	30 a 7
Cururupu	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Davinópolis	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Dom Pedro	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Duque Bacelar	32 a 6	31 a 7	30 a 8
Esperantinópolis	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Estreito	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Feira Nova do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Fernando Falcão	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Formosa da Serra Negra	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Fortuna	30 a 4	29 a 5	28 a 6
Godofredo Viana	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Gonçalves Dias	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Governador Archer	30 a 4	29 a 5	29 a 7
Governador Edison Lobão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Governador Eugênio Barros	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Governador Luiz Rocha	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Governador Newton Bello	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Governador Nunes Freire	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Graça Aranha	30 a 4	29 a 5	29 a 6

Grajaú	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Guimarães	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Humberto de Campos	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Icatu	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Igarapé do Meio	34 a 6	34 a 7	34 a 9
Igarapé Grande	30 a 5	29 a 5	29 a 7
Imperatriz	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Itaipava do Grajaú	29 a 3	29 a 4	28 a 5
Itapecuru Mirim	31 a 6	31 a 7	30 a 9
Itinga do Maranhão	29 a 5	28 a 6	28 a 7
Jatobá	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Jenipapo dos Vieiras	29 a 3	29 a 5	28 a 6
João Lisboa	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Joselândia	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Junco do Maranhão	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Lago da Pedra	30 a 5	29 a 5	29 a 7
Lago do Junco	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Lago dos Rodrigues	30 a 4	29 a 5	29 a 7
Lago Verde	34 a 6	34 a 7	34 a 7
Lagoa do Mato	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Lajeado Novo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Lima Campos	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Loreto	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Luís Domingues	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Magalhães de Almeida	33 a 5	32 a 7	32 a 8
Maracacumé	32 a 9	32 a 9	31 a 9
Marajá do Sena	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Maranhãozinho	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Mata Roma	31 a 6	31 a 7	30 a 8
Matinha	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Matões	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Matões do Norte	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Milagres do Maranhão	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Mirador	28 a 3	28 a 5	28 a 5
Miranda do Norte	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Mirinzal	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Monção	34 a 7	34 a 9	34 a 9
Montes Altos	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Morros	31 a 7	31 a 9	31 a 9
Nina Rodrigues	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Nova Colinas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Iorque	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Nova Olinda do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Olinda Nova do Maranhão	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Paco do Lumiar	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Palmeirândia	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Paraibano	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Parnarama	30 a 4	28 a 5	28 a 6
Passagem Franca	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Pastos Bons	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Paulino Neves	33 a 6	32 a 7	32 a 8
Paulo Ramos	33 a 5	31 a 6	30 a 7
Pedreiras	30 a 5	29 a 5	29 a 7
Pedro do Rosário	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Penalva	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Peri Mirim	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Peritoró	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Pindaré-Mirim	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Pinheiro	34 a 9	33 a 9	32 a 9
Pio XII	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Pirapemas	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Poção de Pedras	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Porto Franco	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto Rico do Maranhão	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Presidente Dutra	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Presidente Juscelino	31 a 8	31 a 9	31 a 9
Presidente Médici	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Presidente Sarney	34 a 9	33 a 9	32 a 9
Presidente Vargas	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Primeira Cruz	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Raposa	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Riachão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Ribamar Fiquene	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rosário	31 a 9	31 a 9	31 a 9
Sambaíba	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Santa Filomena do Maranhão	29 a 4	29 a 5	28 a 6
Santa Helena	34 a 9	33 a 9	32 a 9
Santa Inês	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Santa Luzia	30 a 6	30 a 7	30 a 8
Santa Luzia do Paruá	34 a 9	34 a 9	34 a 9
Santa Quitéria do Maranhão	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Santa Rita	31 a 7	31 a 8	31 a 9
Santana do Maranhão	31 a 6	31 a 7	31 a 8
Santo Amaro do Maranhão	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Santo Antônio dos Lopes	30 a 4	29 a 5	29 a 6
São Benedito do Rio Preto	31 a 6	30 a 7	30 a 8
São Bento	32 a 8	32 a 9	32 a 9
São Bernardo	33 a 6	32 a 7	31 a 8
São Domingos do Azeitão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Domingos do Maranhão	29 a 4	28 a 5	28 a 6
São Félix de Balsas	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Francisco do Brejão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Francisco do Maranhão	29 a 3	28 a 4	28 a 5
São João Batista	34 a 8	33 a 9	32 a 9
São João do Carú	34 a 6	34 a 7	34 a 8
São João do Paraíso	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São João do Soter	30 a 4	30 a 5	29 a 6
São João dos Patos	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São José de Ribamar	32 a 8	32 a 9	32 a 9
São José dos Basílios	30 a 4	29 a 5	29 a 6
São Luís	32 a 9	32 a 9	31 a 9
São Luís Gonzaga do Maranhão	30 a 5	30 a 6	30 a 7
São Mateus do Maranhão	31 a 5	30 a 7	30 a 7
São Pedro da Água Branca	28 a 4	28 a 4	28 a 5
São Pedro dos Crentes	28 a 3	28 a 4	28 a 5



São Raimundo das Mangabeiras	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 4	29 a 5	29 a 6
São Roberto	30 a 4	29 a 5	29 a 6
São Vicente Ferrer	33 a 8	32 a 9	32 a 9
Satubinha	34 a 6	34 a 7	34 a 8
Senador Alexandre Costa	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Senador La Rocque	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Serrano do Maranhão	34 a 9	33 a 9	33 a 9
Sítio Novo	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Sucupira do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Sucupira do Riachão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Tasso Fragoso	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Timbiras	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Timon	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Trizidela do Vale	30 a 5	29 a 5	29 a 7
Tufilândia	34 a 6	34 a 8	34 a 9
Tuntum	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Turiação	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Turilândia	33 a 9	33 a 9	32 a 9
Tutóia	33 a 6	32 a 7	32 a 8
Urbano Santos	31 a 7	31 a 8	30 a 9
Vargem Grande	30 a 5	30 a 7	30 a 8
Viana	34 a 8	34 a 9	34 a 9
Vila Nova dos Martírios	28 a 4	28 a 4	28 a 5
Vitória do Mearim	34 a 7	34 a 8	34 a 9
Vitorino Freire	34 a 5	34 a 6	34 a 7
Zé Doca	34 a 8	34 a 9	34 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO PLANTIO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Afonso Cunha	32 a 4	30 a 5	30 a 6
Água Doce do Maranhão	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Alcântara	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Aldeias Altas	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Altamira do Maranhão	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Alto Alegre do Maranhão	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Alto Alegre do Pindaré	33 a 5	31 a 6	30 a 7
Alto Parnaíba	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Amapá do Maranhão	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Amarante do Maranhão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Anajatuba	33 a 5	33 a 7	33 a 8
Anapurus	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Apicum-Açu	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Araguanã	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Araioses	33 a 3	32 a 5	32 a 6
Arame	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Arari	33 a 5	33 a 7	33 a 8
Axixá	30 a 8	30 a 9	30 a 9
Bacabal	32 a 4	31 a 5	30 a 6
Bacabeira	32 a 8	31 a 8	31 a 9
Bacuri	32 a 9	32 a 9	32 a 9
Bacurituba	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Balsas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Barão de Grajaú	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Barra do Corda	29 a 2	28 a 4	28 a 4
Barreirinhas	32 a 5	30 a 7	30 a 9
Bela Vista do Maranhão	33 a 5	33 a 6	33 a 7
Belágua	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Benedito Leite	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Bequimão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Bernardo do Mearim	29 a 4	28 a 4	28 a 5
Boa Vista do Gurupi	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Bom Jardim	33 a 6	31 a 6	30 a 6
Bom Jesus das Selvas	31 a 3	28 a 5	28 a 6
Bom Lugar	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Brejo	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Brejo de Areia	33 a 4	33 a 5	31 a 6
Buriti	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Buriti Bravo	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Burititupu	30 a 4	28 a 4	28 a 5
Buritirana	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Cachoeira Grande	30 a 7	30 a 8	30 a 9
Cajapió	32 a 7	31 a 8	31 a 9
Cajari	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Campestre do Maranhão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Cândido Mendes	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Cantanhede	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Capinzal do Norte	29 a 4	29 a 5	29 a 6
Carolina	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Carutapera	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Caxias	29 a 4	29 a 5	29 a 6
Cedral	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Central do Maranhão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Centro do Guilherme	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Centro Novo do Maranhão	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Chapadinha	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Cidelândia	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Codó	29 a 4	29 a 5	29 a 6
Coelho Neto	32 a 5	30 a 5	30 a 7
Colinas	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Conceição do Lago-Açu	33 a 4	33 a 6	33 a 7
Coroatá	30 a 4	29 a 6	29 a 7
Cururupu	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Davinópolis	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Dom Pedro	29 a 3	28 a 4	28 a 6
Duque Bacelar	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Esperantinópolis	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Estreito	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Feira Nova do Maranhão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Fernando Falcão	28 a 2	28 a 4	28 a 4
Formosa da Serra Negra	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Fortuna	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Godofredo Viana	32 a 9	31 a 9	31 a 9

Gonçalves Dias	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Governador Archer	29 a 3	29 a 4	28 a 6
Governador Edison Lobão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Governador Eugênio Barros	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Governador Luiz Rocha	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Governador Newton Bello	33 a 6	33 a 7	33 a 8
Governador Nunes Freire	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Graça Aranha	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Grajaú	29 a 2	28 a 3	28 a 4
Guimarães	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Humberto de Campos	32 a 7	30 a 8	30 a 9
Icatu	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Igarapé do Meio	33 a 5	33 a 7	33 a 8
Igarapé Grande	29 a 4	28 a 4	28 a 6
Imperatriz	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Itaipava do Grajaú	29 a 2	28 a 3	28 a 4
Itaipuru Mirim	31 a 5	31 a 6	30 a 8
Itinga do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Jatobá	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Jenipapo dos Vieiras	29 a 2	28 a 4	28 a 4
João Lisboa	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Joselândia	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Junco do Maranhão	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Lago da Pedra	29 a 3	28 a 5	28 a 6
Lago do Junco	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Lago dos Rodrigues	29 a 3	29 a 4	28 a 5
Lago Verde	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Lagoa do Mato	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Lagoa Grande do Maranhão	29 a 3	29 a 4	28 a 5
Lajeado Novo	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Lima Campos	29 a 4	29 a 5	29 a 6
Loreto	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Luís Domingues	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Magalhães de Almeida	32 a 5	32 a 6	32 a 7
Maracacumé	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Marajá do Sena	29 a 3	29 a 4	29 a 5
Maranhãozinho	33 a 9	32 a 9	31 a 9
Mata Roma	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Matinha	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Matões	29 a 3	29 a 4	29 a 5
Matões do Norte	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Milagres do Maranhão	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Mirador	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Miranda do Norte	33 a 5	33 a 7	33 a 7
Mirinzal	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Monção	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Montes Altos	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Morros	30 a 7	30 a 8	30 a 9
Nina Rodrigues	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Nova Colinas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Iorque	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Nova Olinda do Maranhão	33 a 8	33 a 9	33 a 9
Olho d'Água das Cunhãs	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Olinda Nova do Maranhão	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Páço do Lumiar	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Palmeirândia	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Paraibano	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Parnarama	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Passagem Franca	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Pastos Bons	28 a 2	28 a 4	28 a 4
Paulino Neves	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Paulo Ramos	32 a 4	30 a 5	30 a 6
Pedreiras	29 a 4	28 a 4	28 a 5
Pedro do Rosário	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Penalva	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Peri Mirim	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Peritoró	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Pindaré-Mirim	33 a 6	33 a 7	33 a 8
Pinheiro	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Pio XII	33 a 5	33 a 6	33 a 7
Pirapemas	30 a 5	30 a 6	29 a 7
Poção de Pedras	29 a 3	28 a 4	28 a 5
Porto Franco	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Porto Rico do Maranhão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Presidente Dutra	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Presidente Juscelino	30 a 7	30 a 8	30 a 9
Presidente Médici	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Presidente Sarney	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Presidente Vargas	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Primeira Cruz	32 a 6	30 a 8	30 a 9
Raposa	32 a 8	31 a 9	31 a 9
Riachão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Ribamar Figueire	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Rosário	30 a 8	30 a 9	30 a 9
Sambaíba	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Filomena do Maranhão	29 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Helena	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Santa Inês	33 a 5	33 a 7	33 a 8
Santa Luzia	29 a 5	29 a 6	29 a 7
Santa Luzia do Paruá	33 a 9	33 a 9	33 a 9
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 6	30 a 7	30 a 8
Santa Rita	32 a 6	30 a 7	30 a 8
Santana do Maranhão	32 a 6	30 a 7	30 a 8
Santo Amaro do Maranhão	32 a 6	30 a 7	30 a 9
Santo Antônio dos Lopes	29 a 3	29 a 4	28 a 5
São Benedito do Rio Preto	30 a 5	30 a 6	30 a 7
São Bento	32 a 7	31 a 8	31 a 9
São Bernardo	32 a 6	31 a 7	31 a 8
São Domingos do Azeitão	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Domingos do Maranhão	28 a 3	28 a 4	28 a 4
São Félix de Balsas	28 a 2	28 a 3	28 a 4
São Francisco do Brejão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São Francisco do Maranhão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São João Batista	33 a 7	32 a 8	32 a 9
São João do Carú	33 a 6	33 a 7	33 a 8
São João do Paraíso	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São João do Soter	29 a 3	29 a 4	29 a 5
São João dos Patos	28 a 3	28 a 3	28 a 4

São José de Ribamar	32 a 8	31 a 9	31 a 9
São José dos Basílios	29 a 3	28 a 4	28 a 5
São Luís	32 a 9	31 a 9	31 a 9
São Luís Gonzaga do Maranhão	30 a 4	29 a 5	29 a 6
São Mateus do Maranhão	30 a 4	29 a 5	29 a 6
São Pedro da Água Branca	28 a 3	28 a 4	28 a 5
São Pedro dos Crentes	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 3	28 a 3	28 a 4
São Raimundo do Doca Bezerra	29 a 3	28 a 4	28 a 5
São Roberto	29 a 3	28 a 4	28 a 5
São Vicente Ferrer	33 a 7	32 a 8	31 a 9
Satubinha	33 a 5	33 a 6	33 a 7
Senador Alexandre Costa	29 a 3	29 a 4	28 a 5
Senador La Rocque	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Serrano do Maranhão	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Sítio Novo	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Sucupira do Norte	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Sucupira do Riachão	28 a 3	28 a 3	28 a 4
Tasso Fragoso	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Timbiras	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Timon	29 a 3	29 a 4	29 a 5
Trizidela do Vale	29 a 4	28 a 4	28 a 5
Tufilândia	33 a 5	33 a 7	33 a 8
Tuntum	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Turiação	32 a 9	31 a 9	31 a 9
Turilândia	33 a 9	32 a 9	32 a 9
Tutóia	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Urbano Santos	30 a 6	30 a 7	30 a 8
Vargem Grande	30 a 5	30 a 5	29 a 6
Viana	33 a 7	33 a 8	33 a 9
Vila Nova dos Martírios	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Vitória do Mearim	33 a 6	33 a 7	33 a 8
Vitorino Freire	33 a 4	33 a 6	33 a 7
Zé Doca	33 a 7	33 a 8	33 a 9

PORTARIA Nº 79, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura, ótima para seu desenvolvimento, situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico se situam entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático, no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decenciais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decenciais pelo método de Pennam-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;



f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média anual do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	1º	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA: CF101.

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, ALTIS 99, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, Sunoil 333.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2, NTC99.

EMBRAPA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embra 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861, Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: VDH 485, VDH 487.

BR GENÉTICA LTDA.: Igrasol 827, Igrasol 830.

DOW AGROSCIENCES: M734, NTO3.0.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC-Uruguai.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Abaeté		30 a 36	30 a 3
Abre Campo		30 a 32	30 a 6
Acaiaca	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Açucena		30 a 31	30 a 36
Água Boa		30 a 31	30 a 36
Água Comprida	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Aguanil	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Aimorés			30 a 32
Além Paraíba		30 a 2	30 a 6
Alfenas	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Almenara			30 a 32
Alpercata			30 a 32
Alpinópolis	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Alterosa	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Alto Caparaó		30 a 31	30 a 6
Alto Jequitibá		30 a 31	30 a 6
Alto Rio Doce	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Alvarenga			30 a 32
Alvinópolis	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Alvorada de Minas	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Amparo do Serra	30 a 31	30 a 2	30 a 6

Angelândia			30 a 36
Antônio Dias	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Antônio Prado de Minas		30 a 1	30 a 6
Araçaí		30 a 32	30 a 36
Aracitaba	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Araguari	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Araponga	30 a 31	30 a 2	30 a 6
Araporã	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Arapuá	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Araújos	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Araxá	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Arceburgo	30 a 1	30 a 5	30 a 6
Arcos	30 a 32	30 a 1	30 a 6
Areado	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Argirita	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Aricanduva		30 a 31	30 a 36
Arinos	30 a 31	30 a 31	30 a 3
Astolfo Dutra	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Ataléia			30 a 32
Augusto de Lima		30 a 32	30 a 36
Baldim	30 a 31	30 a 33	30 a 1
Bambuí	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Barão de Cocais	30 a 32	30 a 33	30 a 5
Barão de Monte Alto		30 a 2	30 a 6
Barra Longa	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Bela Vista de Minas	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Belmiro Braga	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Belo Horizonte	30 a 32	30 a 36	30 a 6
Belo Oriente		30 a 31	30 a 36
Belo Vale	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Betim	30 a 32	30 a 34	30 a 5
Bias Fortes	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Bicas	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Biquinhas		30 a 36	30 a 3
Boa Esperança	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Bocaiúva		30 a 31	30 a 36
Bom Despacho		30 a 33	30 a 3
Bom Jesus da Penha	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Bom Jesus do Amparo	30 a 32	30 a 33	30 a 3
Bom Jesus do Galho		30 a 31	30 a 36
Bom Sucesso	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Bonfim	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Bonfinópolis de Minas		30 a 36	30 a 1
Bonito de Minas		30 a 31	30 a 36
Borda da Mata	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Botumirim		30 a 31	30 a 36
Brás Pires	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Brasilândia de Minas		30 a 31	30 a 36
Brasília de Minas			30 a 32
Braúnas		30 a 31	30 a 6
Brumadinho	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Buenópolis		30 a 31	30 a 36
Bugre		30 a 31	30 a 36
Buritís	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Buritizeiro		30 a 31	30 a 36
Cabeceira Grande	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Cabo Verde	30 a 2	30 a 5	30 a 6
Cachoeira da Prata	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Cachoeira de Minas	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Cachoeira Dourada	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Caetanópolis		30 a 32	30 a 1
Caeté	30 a 32	30 a 1	30 a 5
Caiana		1 a 3	30 a 6
Cajuri	30 a 31	30 a 2	30 a 6
Camacho	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Cambuquira	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Campanário			30 a 32
Campanha	30 a 35	30 a 4	30 a 6
Campestre	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Campina Verde	30 a 35	30 a 3	30 a 5
Campo Azul			30 a 32
Campo Belo	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Campo do Meio	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Campo Florido	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Campos Altos	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Campos Gerais	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Cana Verde	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Canaã	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Canápolis	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Candeias	30 a 32	30 a 2	30 a 6
Cantagalo			30 a 36
Caparaó		30 a 31	30 a 6
Capela Nova	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Capelinha		30 a 31	30 a 36
Capetinga	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Capim Branco	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Capinópolis	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Capitão Andrade			30 a 32
Capitão Enéas			30 a 36
Capitólio	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Caputira		30 a 32	30 a 6
Carai			30 a 32
Carangola		30 a 31	30 a 6
Caratinga		30 a 31	30 a 36
Carbonita		30 a 31	30 a 36
Careacu	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Carmésia	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Carmo da Cachoeira	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Carmo da Mata	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Carmo do Cajuru	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Carmo do Paranaíba		30 a 3	30 a 5
Carmo do Rio Claro	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Carmópolis de Minas	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Carneirinho	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Carrancas	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Carvalhópolis	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Cascalho Rico	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Cássia	30 a 33	30 a 2	30 a 5

Cataguases	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Catas Altas	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Catas Altas da Noruega	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Catuji			30 a 32
Catuti			30 a 32
Caxambu	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Cedro do Abaeté	30 a 31	30 a 1	30 a 5
Central de Minas			30 a 32
Centralina	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Chácara	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Chalé		30 a 31	30 a 6
Chapada do Norte			30 a 32
Chapada Gaúcha		30 a 31	30 a 36
Chiador	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Cipotânea	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Claraval	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Claro dos Poções			30 a 32
Cláudio	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Coimbra	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Coluna			30 a 36
Comendador Gomes	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Conceição da Aparecida	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Conceição da Barra de Minas	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Conceição das Alagoas	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Conceição de Ipanema		30 a 31	30 a 36
Conceição do Mato Dentro	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Conceição do Pará	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Conceição do Rio Verde	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Conceição dos Ouros	30 a 2	30 a 5	30 a 6
Cônego Marinho			30 a 36
Confins	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Congonhal	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Congonhas	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Congonhas do Norte	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Conquista	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Conselheiro Lafaiete	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Conselheiro Pena			30 a 32
Consolação	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Contagem	30 a 32	30 a 36	30 a 5
Coqueiral	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Coração de Jesus			30 a 32
Cordisburgo		30 a 32	30 a 36
Cardislandia	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Corinto		30 a 31	30 a 1
Coroaci			30 a 32
Coromandel	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Coronel Fabriciano		30 a 32	30 a 5
Coronel Pacheco	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Coronel Xavier Chaves	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Córrego Danta	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Córrego Fundo	30 a 33	30 a 1	30 a 6
Córrego Novo		30 a 31	30 a 36
Couto de Magalhães de Minas		30 a 32	30 a 1
Cristais	30 a 34	30 a 2	30 a 6
Cristália			30 a 32
Crucilândia	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Cruzeiro da Fortaleza	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Cuparaque			30 a 32
Curvelo		30 a 32	30 a 1
Datas		30 a 32	30 a 5
Delfinópolis	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Delta	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Descoberto	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Desterro de Entre Rios	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Desterro do Melo	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Diamantina		30 a 32	30 a 3
Diogo de Vasconcelos	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Dionísio		30 a 32	30 a 5
Divinésia	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Divino		30 a 31	30 a 6
Divino das Laranjeiras			30 a 32
Divinolândia de Minas		30 a 31	30 a 36
Divinópolis	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Divisa Nova	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Dom Bosco		30 a 32	30 a 3
Dom Cavati			30 a 32
Dom Joaquim	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Dom Silvério		30 a 33	30 a 6
Dona Eusébia		30 a 4	30 a 6
Dores de Guanhães		30 a 33	30 a 6
Dores do Indaiá		30 a 35	30 a 5
Dores do Turvo	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Doresópolis	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Douradoquara	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Durandé		30 a 31	30 a 6
Elói Mendes	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Engenheiro Caldas			30 a 32
Engenheiro Navarro			30 a 32
Entre Folhas		30 a 31	30 a 36
Entre Rios de Minas	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Ervália	30 a 31	30 a 5	30 a 6
Esmeraldas	30 a 32	30 a 33	30 a 3
Espera Feliz		1 a 5	30 a 6
Espinosa			30 a 32
Espírito Santo do Dourado	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Estiva	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Estrela Dalva	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Estrela do Indaiá	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Estrela do Sul	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Eugenópolis		30 a 1	30 a 6
Ewbank da Câmara	30 a 33	30 a 4	30 a 6
Fama	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Faria Lemos		30 a 31	30 a 6
Felício dos Santos		30 a 32	30 a 36
Felisburgo			30 a 32
Felixlândia		30 a 32	30 a 1
Fernandes Tourinho			30 a 32

Ferros	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Fervedouro		30 a 4	30 a 6
Florestal	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Formiga	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Formoso	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Fortaleza de Minas	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Fortuna de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Francisco Dumont			30 a 36
Francisco Sá			30 a 36
Franciscópolis			30 a 32
Frei Gaspar			30 a 32
Frei Inocêncio			30 a 32
Frei Lagonegro			30 a 36
Fronteira	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Fronteira dos Vales			30 a 32
Fruta de Leite			30 a 32
Frutal	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Funilândia	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Galiléia			30 a 32
Gameleiras			30 a 32
Glaucilândia			30 a 32
Goiabeira			30 a 32
Goianá	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Gonzaga			30 a 36
Gouveia		30 a 33	30 a 5
Governador Valadares			30 a 32
Grão Mogol		30 a 31	30 a 32
Grupiara	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Guanhães		30 a 1	30 a 6
Guapé	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Guaraciaba	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Guaraciama			30 a 32
Guaranésia	30 a 2	30 a 5	30 a 6
Guarani	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Guarará	30 a 32	30 a 5	30 a 6
Guarda-Mor		30 a 2	30 a 5
Guaxupé	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Guidoval	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Guimarânia	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Guiricema	30 a 31	30 a 5	30 a 6
Gurinhata	30 a 35	30 a 3	30 a 5
Heliodora	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Iapu		30 a 31	30 a 36
Ibiá	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Ibiaí			30 a 32
Ibiracatu			30 a 36
Ibiraci	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Ibirité	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Ibituruna	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Icaraí de Minas			30 a 32
Igarapé	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Igaratinga	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Iguatama	30 a 32	30 a 1	30 a 6
Ijaci	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Ilícinea	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Imbé de Minas		30 a 31	30 a 36
Inconfidentes	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Indianópolis	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Ingai	30 a 34	30 a 3	30 a 5
Inhapim		30 a 31	30 a 36
Inhaúma	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Inimutaba		30 a 32	30 a 1
Ipaba		30 a 31	30 a 36
Ipanema		30 a 31	30 a 36
Ipatinga		30 a 32	30 a 3
Ipiaca	30 a 33	30 a 3	30 a 5
Ipuíuna	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Iraí de Minas	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Itabira	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Itabirinha de Mantena			30 a 32
Itabirito	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Itacambira			30 a 36
Itacarambi		30 a 31	30 a 36
Itaguara	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Itaipé			30 a 32
Itamarandiba		30 a 31	30 a 36
Itamarati de Minas	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Itambacuri			30 a 32
Itambé do Mato Dentro	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Itamogi	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Itanhomi			30 a 32
Itaobim			30 a 32
Itapagipe	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Itapeçerica	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Itatiaiuçu	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Itaú de Minas	30 a 34	30 a 4	30 a 6
Itaúna	30 a 32	30 a 2	30 a 3
Itaverava	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Itueta			30 a 32
Ituiutaba	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Itumirim	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Iturama	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Itutinga	30 a 34	30 a 3	30 a 5
Jaboticatubas	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Jacuí	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Jaguaraçu		30 a 32	30 a 3
Jaíba			30 a 32
Jampruca			30 a 32
Janaúba			30 a 36
Januária		30 a 31	30 a 32
Japaraíba	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Japonvar			30 a 32
Jeceaba	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Jenipapo de Minas			30 a 32
Jequeri	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Jequitaiá			30 a 32
Jequitibá	30 a 31	30 a 32	30 a 36
Jequitinhonha			30 a 32

Joáima			30 a 32
Joanésia		30 a 32	30 a 6
João Monlevade	30 a 31	30 a 33	30 a 5
João Pinheiro		30 a 36	30 a 1
Joaquim Felício			30 a 36
José Gonçalves de Minas			30 a 32
José Raydan		30 a 31	30 a 36
Juatuba	30 a 32	30 a 33	30 a 5
Juiz de Fora	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Juramento			30 a 32
Juruáia	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Juvenília		30 a 31	30 a 36
Ladainha			30 a 32
Lagamar		30 a 1	30 a 3
Lagoa da Prata	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Lagoa dos Patos			30 a 32
Lagoa Formosa	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Lagoa Grande		30 a 36	30 a 3
Lagoa Santa	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Lajinha		30 a 31	30 a 6
Lambari	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Lamim	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Laranjal	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Lassance		30 a 31	30 a 36
Lavras	30 a 35	30 a 3	30 a 5
Leandro Ferreira	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Leme do Prado			30 a 32
Leopoldina	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Lima Duarte	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Lontra			30 a 36
Luisburgo		30 a 31	30 a 6
Luislândia			30 a 32
Luminárias	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Luz	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Machado	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Malacacheta			30 a 32
Mamonas			30 a 32
Manga		30 a 31	30 a 36
Manhuaçu		30 a 31	30 a 6
Manhumirim		30 a 31	30 a 6
Mantena			30 a 32
Mar de Espanha	30 a 32	30 a 5	30 a 6
Maravilhas	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Mariana	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Marilac			30 a 32
Mário Campos	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Maripá de Minas	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Marliéria		30 a 32	30 a 36
Martinho Campos		30 a 32	30 a 3
Martins Soares		1 a 3	30 a 6
Materlândia		30 a 31	30 a 5
Mateus Leme	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Mathias Lobato			30 a 32
Matias Barbosa	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Matias Cardoso			30 a 32
Matipó		30 a 32	30 a 6
Mato Verde			30 a 32
Matozinhos	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Matutina	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Medeiros	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Medina			30 a 32
Mendes Pimentel			30 a 32
Mercês	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Mesquita		30 a 32	30 a 3
Minas Novas		30 a 31	30 a 36
Mirabela			30 a 32
Miradouro		30 a 4	30 a 6
Mirai	30 a 31	30 a 5	30 a 6
Miravânia		30 a 31	30 a 36
Moeda	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Moema	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Monjolos		30 a 32	30 a 3
Monsenhor Paulo	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Montalvânia		30 a 31	30 a 36
Monte Alegre de Minas	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Monte Azul			30 a 32
Monte Belo	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Monte Carmelo	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Monte Formoso			30 a 32
Monte Santo de Minas	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Montes Claros			30 a 36
Morada Nova de Minas		30 a 32	30 a 3
Morro da Garça		30 a 31	30 a 1
Morro do Pilar	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Muriáé	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Mutum		30 a 31	30 a 36
Muzambinho	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Nacip Raydan			30 a 32
Nanuque			30 a 32
Naque		30 a 31	30 a 36
Natalândia	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Natércia	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Nazareno	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Nepomuceno	30 a 34	30 a 3	30 a 5
Nova Belém			30 a 32
Nova Era	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Nova Lima	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Nova Módica			30 a 32
Nova Ponte	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Nova Porteirinha			30 a 36
Nova Resende	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Nova Serrana	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Nova União	30 a 32	30 a 36	30 a 3
Novo Cruzeiro			30 a 32
Novorizonte			30 a 32
Olaria	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Olhos-d'Água		30 a 31	30 a 32

Oliveira	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Oliveira Fortes	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Onça de Pitangui	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Oratórios	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Orizânia		30 a 31	30 a 6
Ouro Branco	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Ouro Preto	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Ouro Verde de Minas			30 a 32
Padre Carvalho			30 a 32
Padre Paraíso			30 a 32
Pai Pedro			30 a 32
Paineiras		30 a 36	30 a 3
Pains	30 a 32	30 a 1	30 a 6
Paiva	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Palma	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Palmópolis			30 a 32
Papagaios		30 a 32	30 a 3
Pará de Minas	30 a 32	30 a 36	30 a 3
Paracatu	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Paraguaçu	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Paraopeba		30 a 32	30 a 1
Passa Tempo	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Passabém	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Passos	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Patis			30 a 36
Patos de Minas	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Patrocínio	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Patrocínio do Muriaé		30 a 2	30 a 6
Paula Cândido	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Paulistas		30 a 31	30 a 36
Peçanha			30 a 32
Pedra Bonita		30 a 32	30 a 6
Pedra do Anta	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Pedra do Indaiaí	30 a 32	30 a 1	30 a 5
Pedra Dourada		30 a 32	30 a 6
Pedras de Maria da Cruz			30 a 36
Pedrinópolis	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Pedro Leopoldo	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Pedro Teixeira	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Pequeri	30 a 32	30 a 5	30 a 6
Pequi	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Perdigão	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Perdizes	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Perdões	30 a 34	30 a 3	30 a 5
Periquito			30 a 32
Pescador			30 a 32
Piau	30 a 32	30 a 5	30 a 6
Piedade de Caratinga		30 a 31	30 a 36
Piedade de Ponte Nova	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Piedade dos Gerais	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Pimenta	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Pingo-d'Água		30 a 31	30 a 36
Pintópolis			30 a 32
Piracema	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Pirajuba	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Piranga	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Pirapetinga	30 a 32	30 a 3	30 a 5
Pirapora			30 a 36
Piraúba	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Pitangui	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Piumhi	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Planura	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Poço Fundo	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Pocrane			30 a 32
Pompéu		30 a 32	30 a 3
Ponte Nova	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Ponto Chique			30 a 32
Ponto dos Volantes			30 a 32
Porteirinha			30 a 32
Porto Firme	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Poté			30 a 32
Pouso Alegre	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Prata	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Pratápolis	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Pratinha	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Presidente Bernardes	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Presidente Juscelino	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Presidente Kubitschek		30 a 32	30 a 5
Presidente Olegário	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Prudente de Moraes	30 a 31	30 a 33	30 a 36
Quartel Geral	30 a 31	30 a 1	30 a 5
Queluzito	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Raposos	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Raul Soares		30 a 31	30 a 36
Recreio	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Reduto		30 a 31	30 a 6
Resende Costa	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Resplendor			30 a 32
Riachinho		30 a 31	30 a 3
Riacho dos Machados			30 a 32
Ribeirão das Neves	30 a 32	30 a 34	30 a 5
Ribeirão Vermelho	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Rio Acima	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Rio Casca	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Rio do Prado			30 a 32
Rio Doce	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Rio Espera	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Rio Manso	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Rio Novo	30 a 31	30 a 5	30 a 6
Rio Paranaíba	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Rio Pardo de Minas			30 a 32
Rio Piracicaba	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Rio Pomba	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Rio Preto	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Rio Vermelho		30 a 31	30 a 36
Ritápolis	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Rochedo de Minas	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Rodeiro	30 a 31	30 a 4	30 a 6



Romaria	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Rosário da Limeira	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Rubelita			30 a 32
Rubim			30 a 32
Sabará	30 a 32	30 a 36	30 a 5
Sabinópolis		30 a 1	30 a 6
Sacramento	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Salinas			30 a 32
Santa Bárbara	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Santa Bárbara do Leste		30 a 31	30 a 36
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Santa Cruz de Minas	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Santa Cruz do Escalvado	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Santa Efigênia de Minas			30 a 32
Santa Fé de Minas			30 a 36
Santa Helena de Minas			30 a 32
Santa Juliana	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Santa Luzia	30 a 31	30 a 33	30 a 5
Santa Margarida		30 a 32	30 a 6
Santa Maria de Itabira	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Santa Maria do Suaçuí		30 a 31	30 a 36
Santa Rita de Jacutinga	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Santa Rita de Minas		30 a 32	30 a 36
Santa Rita do Itueto			30 a 32
Santa Rita do Sapucaí	30 a 3	30 a 5	30 a 6
Santa Rosa da Serra	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Santa Vitória	30 a 33	30 a 3	30 a 5
Santana da Vargem	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Santana de Cataguases	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Santana de Pirapama	30 a 31	30 a 33	30 a 1
Santana do Deserto	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Santana do Jacaré	30 a 33	30 a 2	30 a 6
Santana do Manhuaçu		30 a 31	30 a 6
Santana do Paraíso		30 a 31	30 a 36
Santana do Riacho	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Santana dos Montes	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Santo Antônio do Amparo	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Santo Antônio do Aventureiro		30 a 2	30 a 6
Santo Antônio do Grama	30 a 31	30 a 32	30 a 6
Santo Antônio do Itambé		30 a 32	30 a 5
Santo Antônio do Monte	30 a 32	30 a 1	30 a 6
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Santo Hipólito		30 a 32	30 a 3
Santos Dumont	30 a 32	30 a 4	30 a 6
São Bento Abade	30 a 34	30 a 3	30 a 5
São Brás do Suaçuí	30 a 32	30 a 2	30 a 5
São Domingos das Dores		30 a 31	30 a 36
São Domingos do Prata	30 a 31	30 a 32	30 a 5
São Félix de Minas			30 a 32
São Francisco		30 a 31	30 a 36
São Francisco de Paula	30 a 33	30 a 3	30 a 6
São Francisco de Sales	30 a 36	30 a 3	30 a 5
São Francisco do Glória		30 a 5	30 a 6
São Geraldo	30 a 31	30 a 4	30 a 6
São Geraldo da Piedade			30 a 32
São Geraldo do Baixo			30 a 32
São Gonçalo do Abaeté		30 a 36	30 a 3
São Gonçalo do Pará	30 a 31	30 a 33	30 a 3
São Gonçalo do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 33	30 a 3
São Gonçalo do Rio Preto		30 a 32	30 a 36
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 35	30 a 4	30 a 6
São Gotardo	30 a 32	30 a 3	30 a 6
São João Batista do Glória	30 a 34	30 a 3	30 a 6
São João da Lagoa			30 a 32
São João da Mata	30 a 2	30 a 4	30 a 6
São João da Ponte		30 a 31	30 a 36
São João das Missões		30 a 31	30 a 36
São João del Rei	30 a 1	30 a 3	30 a 6
São João do Manhuaçu		30 a 32	30 a 6
São João do Manteninha			30 a 32
São João do Oriente		30 a 31	30 a 32
São João do Pacuí			30 a 32
São João Evangelista		30 a 31	30 a 1
São João Nepomuceno	30 a 31	30 a 4	30 a 6
São Joaquim de Bicas	30 a 32	30 a 2	30 a 5
São José da Barra	30 a 36	30 a 3	30 a 6
São José da Lapa	30 a 31	30 a 33	30 a 3
São José da Safira			30 a 32
São José da Varginha	30 a 31	30 a 33	30 a 3
São José do Divino			30 a 32
São José do Goiabal		30 a 32	30 a 5
São José do Jacuri			30 a 32
São José do Mantimento		30 a 31	30 a 6
São Miguel do Anta	30 a 31	30 a 2	30 a 6
São Pedro da União	30 a 1	30 a 4	30 a 6
São Pedro do Suaçuí			30 a 32
São Pedro dos Ferros		30 a 32	30 a 5
São Romão			30 a 32
São Roque de Minas	30 a 36	30 a 3	30 a 6
São Sebastião da Bela Vista	30 a 1	30 a 5	30 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 3	30 a 5	30 a 6
São Sebastião do Anta		30 a 31	30 a 36
São Sebastião do Maranhão		30 a 31	30 a 36
São Sebastião do Oeste	30 a 32	30 a 1	30 a 5
São Sebastião do Paraíso	30 a 35	30 a 2	30 a 5
São Sebastião do Rio Preto	30 a 31	30 a 33	30 a 6
São Thomé das Letras	30 a 36	30 a 3	30 a 6
São Tiago	30 a 33	30 a 3	30 a 6
São Tomás de Aquino	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Sardoá			30 a 32
Sarzedo	30 a 32	30 a 2	30 a 5
Sem-Peixe		30 a 33	30 a 5
Senador Cortes	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Senador Firmino	30 a 32	30 a 4	30 a 6

Senador José Bento	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Senador Modestino Gonçalves		30 a 31	30 a 36
Senhora de Oliveira	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Senhora do Porto		30 a 1	30 a 6
Senhora dos Remédios	30 a 32	30 a 4	30 a 6
Sericita		30 a 32	30 a 6
Serra Azul de Minas		30 a 32	30 a 3
Serra da Saudade	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Serra do Salitre	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Serra dos Aimorés			30 a 32
Serrania	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Serranópolis de Minas			30 a 32
Serro		30 a 32	30 a 5
Sete Lagoas	30 a 31	30 a 32	30 a 36
Setubinha			30 a 32
Silveirânia	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Silvianópolis	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Simão Pereira	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Simonésia		30 a 31	30 a 36
Sobralia			30 a 32
Tabuleiro	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Taparuba		30 a 31	30 a 32
Tapira	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Tapiraí	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Taquaraçu de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 3
Tarumirim			30 a 32
Teixeiras	30 a 31	30 a 2	30 a 6
Teófilo Otoni			30 a 32
Timóteo		30 a 32	30 a 36
Tiradentes	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Tiros	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Tocantins	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Tocos do Moji	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Tombos		30 a 33	30 a 6
Três Corações	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Três Marias		30 a 31	30 a 1
Três Pontas	30 a 34	30 a 2	30 a 6
Tumiritinga			30 a 32
Tupaciguara	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Turmalina		30 a 31	30 a 36
Turvolândia	30 a 36	30 a 4	30 a 6
Ubá	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Ubaí			30 a 32
Ubaporanga		30 a 31	30 a 36
Uberaba	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Uberlândia	30 a 35	30 a 4	30 a 6
Unaí	30 a 31	30 a 3	30 a 5
União de Minas	30 a 35	30 a 3	30 a 5
Uruana de Minas		30 a 31	30 a 3
Urucânia	30 a 31	30 a 33	30 a 6
Uruçuaia			30 a 36
Vargem Alegre		30 a 31	30 a 36
Vargem Bonita	30 a 33	30 a 3	30 a 6
Varginha	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Varjão de Minas		30 a 36	30 a 3
Várzea da Palma			30 a 36
Varzelândia			30 a 36
Vazante		30 a 1	30 a 3
Verdelândia			30 a 32
Verecinda		30 a 31	30 a 36
Veríssimo	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Vermelho Novo		30 a 31	30 a 36
Vespasiano	30 a 31	30 a 33	30 a 3
Viçosa	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Vieiras		30 a 2	30 a 6
Virginópolis		30 a 31	30 a 5
Virgolândia			30 a 32
Visconde do Rio Branco	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Volta Grande	30 a 31	30 a 3	30 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Abaeté		30 a 35	30 a 2
Abre Campo		30 a 31	30 a 4
Acaiaca		30 a 32 + 1 a 2	30 a 6
Acucena			30 a 31
Água Boa			30 a 31
Água Comprida	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Aguanil	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Além Paraíba		30 a 1	30 a 4
Alfenas	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Alpinópolis	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Alterosa	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Alto Caparaó			30 a 5
Alto Jequitibá			30 a 5
Alto Rio Doce	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Alvinópolis		30 a 32	30 a 3
Alvorada de Minas		30 a 32	30 a 4
Amparo do Serra		30 a 1	30 a 6
Angelândia			30 a 31
Antônio Dias		30 a 32	30 a 3
Antônio Prado de Minas		30 a 36	30 a 4
Araçaí		30 a 31	30 a 35
Aracitaba	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Araguari	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Araponga		30 a 1	30 a 6
Araporã	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Arapuá		30 a 2	30 a 3
Aratujos		30 a 32	30 a 2
Araxá	30 a 1	30 a 3	30 a 4
Arceburgo	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Arcoz	30 a 32	30 a 36	30 a 4
Areado	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Argirita		30 a 2	30 a 6

Aricanduva			30 a 32
Arinos		30 a 1	30 a 2
Astolfo Dutra		30 a 3	30 a 6
Augusto de Lima		30 a 31	30 a 33
Baldim	30 a 31	30 a 32	30 a 36
Bambuí	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Barão de Cocais	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Barão de Monte Alto		30 a 1	30 a 4
Barra Longa		30 a 32	30 a 5
Bela Vista de Minas		30 a 32	30 a 2
Belmiro Braga	1 a 2	30 a 3	30 a 6
Belo Horizonte	30 a 31	30 a 35	30 a 4
Belo Oriente			30 a 32
Belo Vale	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Betim	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Bias Fortes	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Bicas	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Biquinhas		30 a 35	30 a 1
Boa Esperança	30 a 34	30 a 2	30 a 4
Bocaiúva			30 a 32
Bom Despacho		30 a 32	30 a 2
Bom Jesus da Penha	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Bom Jesus do Amparo	30 a 31	30 a 33	30 a 2
Bom Jesus do Galho		30 a 31	30 a 32
Bom Sucesso	30 a 33	30 a 2	30 a 4
Bonfim	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Bonfinópolis de Minas		30 a 35	30 a 36
Bonito de Minas			30 a 31
Borda da Mata	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Botumirim			30 a 31
Brás Pires	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Brasilândia de Minas			30 a 36
Braúnas		30 a 31	30 a 3
Brumadinho	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Buenópolis			30 a 32
Bugre			30 a 31
Buritiz		30 a 1	30 a 2
Buritizinho			30 a 32
Cabeceira Grande		30 a 1	30 a 2
Cabo Verde	30 a 1	30 a 4	30 a 6
Cachoeira da Prata		30 a 31	30 a 35
Cachoeira de Minas	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Cachoeira Dourada	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Caetanópolis		30 a 31	30 a 35
Caeté	30 a 31	30 a 36	30 a 3
Caiana		36 a 3	30 a 6
Cajuri		30 a 2	30 a 6
Camacho	30 a 32	30 a 2	30 a 3
Cambuquira	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Campanha	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Campestre	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Campina Verde	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Campo Belo	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Campo do Meio	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Campo Florido	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Campos Altos	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Campos Gerais	30 a 35	30 a 1	30 a 4
Cana Verde	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Canaã		30 a 1	30 a 6
Canápolis	30 a 1	30 a 2	30 a 4
Candeias	30 a 32	30 a 1	30 a 4
Cantagalo			30 a 31
Caparaó			30 a 6
Capela Nova	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Capelinha			30 a 32
Capetinga	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Capim Branco		30 a 32	30 a 35
Capinópolis	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Capitão Enéas			30 a 31
Capitôlio	30 a 33	30 a 2	30 a 4
Caputira		30 a 31	30 a 3
Carangola			30 a 4
Caratinga		30 a 31	30 a 32
Carbonita			30 a 32
Careacu	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Carmésia		30 a 32	30 a 5
Carmo da Cachoeira	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Carmo da Mata	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Carmo do Cajuru	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Carmo do Paranaíba	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Carmo do Rio Claro	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Carmópolis de Minas	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Carneirinho	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Carrancas	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Carvalhópolis	30 a 34	30 a 3	30 a 6
Cascalho Rico	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Cássia	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Cataguases		30 a 3	30 a 6
Catas Altas		30 a 32	30 a 3
Catas Altas da Noruega	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Caxambu	30 a 1	30 a 3	30 a



Conceição do Mato Dentro		30 a 2	30 a 5
Conceição do Pará	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Conceição do Rio Verde	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Conceição dos Ouros	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Cônego Marinho			30 a 31
Confins	30 a 31	30 a 32	30 a 1
Congonhal	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Congonhas	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Congonhas do Norte		30 a 32	30 a 3
Conquista	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Conselheiro Lafaete	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Consolação	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Contagem	30 a 31	30 a 35	30 a 3
Coqueiral	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Cordisburgo		30 a 31	30 a 35
Cordislândia	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Corinto		30 a 31	30 a 36
Coromandel	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Coronel Fabriciano		30 a 31	30 a 3
Coronel Pacheco	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Coronel Xavier Chaves	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Córrego Danta	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Córrego Fundo	30 a 32	30 a 36	30 a 6
Córrego Novo		30 a 31	30 a 32
Couto de Magalhães de Minas		30 a 31	30 a 35
Cristais	30 a 33	30 a 1	30 a 4
Cristália			30 a 31
Crucilândia	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Cruzeiro da Fortaleza		30 a 2	30 a 3
Curvelo			30 a 36
Datas		30 a 31	30 a 3
Delfinópolis	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Delta	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Descoberto		30 a 3	30 a 6
Desterro de Entre Rios	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Desterro do Melo	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Diamantina		30 a 31	30 a 2
Diogo de Vasconcelos	30 a 31	30 a 2	30 a 6
Dionísio		30 a 31	30 a 33
Divinésia	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Divino		30 a 31	30 a 5
Divinolândia de Minas			30 a 31
Divinópolis		30 a 32	30 a 2
Divisa Nova	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Dom Bosco		30 a 32	30 a 1
Dom Cavati			30 a 31
Dom Joaquim		30 a 32	30 a 5
Dom Silvério		30 a 32	30 a 4
Dona Eusébia		30 a 3	30 a 6
Dores de Guanhões		30 a 32	30 a 5
Dores do Indaiá		30 a 35	30 a 3
Dores do Turvo	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Doresópolis	30 a 32	30 a 1	30 a 4
Douradoquara	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Durandé			30 a 4
Elói Mendes	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Engenheiro Navarro			30 a 31
Entre Folhas		30 a 31	30 a 32
Entre Rios de Minas	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Ervália		30 a 4	30 a 6
Esmeraldas	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Espera Feliz		30 a 4	30 a 6
Espírito Santo do Dourado	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Estiva	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Estrela Dalva	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Estrela do Indaiá	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Estrela do Sul	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Eugenópolis		30 a 36	30 a 4
Ewbank da Câmara	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Fama	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Faria Lemos			30 a 4
Felício dos Santos		30 a 31	30 a 35
Felixlândia		30 a 31	30 a 36
Ferros		30 a 32	30 a 5
Fervedouro		30 a 3	30 a 6
Florestal	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Formiga	30 a 33	30 a 1	30 a 6
Formoso		30 a 32	30 a 35
Fortaleza de Minas	30 a 34	30 a 2	30 a 4
Fortuna de Minas		30 a 32	30 a 2
Francisco Dumont			30 a 31
Francisco Sá			30 a 31
Frei Lagonegro			30 a 31
Fronteira	30 a 35	30 a 36	30 a 2
Frutal	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Funilândia		30 a 32	30 a 35
Glaucilândia			30 a 32
Goianá	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Gonzaga			30 a 31
Gouveia		30 a 32	30 a 3
Grão Mogol			30 a 31
Grupiara	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Guanhães		30 a 36	30 a 5
Guapé	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Guaraciaba		30 a 3	30 a 6
Guaraciama			30 a 32
Guaranésia	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Guarani		30 a 3	30 a 5
Guará	30 a 31	30 a 4	30 a 6
Guarda-Mor		30 a 2	30 a 3
Guaxupé	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Guidoval		30 a 3	30 a 6
Guimarânia		30 a 2	30 a 3
Guiricema	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Gurinhata	30 a 34	30 a 2	30 a 3
Heliodora	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Iapu			30 a 31

Ibiá		30 a 36	30 a 3	30 a 4
Ibiracatu				30 a 31
Ibiraci		30 a 35	30 a 2	30 a 4
Ibirité		30 a 31	30 a 1	30 a 3
Ibituruna		30 a 33	30 a 2	30 a 4
Igarapé		30 a 31	30 a 1	30 a 3
Igaratinga		30 a 31	30 a 36	30 a 2
Iguatama		30 a 31	30 a 1	30 a 3
Ijaci		30 a 36	30 a 2	30 a 3
Ilicinea		30 a 36	30 a 2	30 a 6
Imbé de Minas				30 a 31
Inconfidentes		30 a 1	30 a 3	30 a 5
Indianópolis		30 a 35	30 a 1	30 a 2
Ingaí		30 a 33	30 a 2	30 a 3
Inhapim				30 a 31
Inhaúma			30 a 31	30 a 35
Inimutaba			30 a 31	30 a 36
Ipaba				30 a 31
Ipanema				30 a 31
Ipatinga			30 a 31	30 a 33
Ipiacu		30 a 31	30 a 2	30 a 3
Ipuiúna		30 a 1	30 a 3	30 a 6
Iraí de Minas		30 a 36	30 a 2	30 a 3
Itabira		30 a 31	30 a 32	30 a 4
Itabirito		30 a 31	30 a 1	30 a 3
Itacambira				30 a 31
Itacarambi				30 a 31
Itaguara		30 a 31	30 a 2	30 a 4
Itamarandiba				30 a 32
Itamarati de Minas			30 a 3	30 a 6
Itambé do Mato Dentro			30 a 32	30 a 4
Itamogi		30 a 35	30 a 2	30 a 3
Itapagipe		30 a 36	30 a 2	30 a 3
Itapeçerica		30 a 32	30 a 2	30 a 4
Itatiaiuçu		30 a 31	30 a 1	30 a 3
Itaú de Minas		30 a 35	30 a 3	30 a 5
Itaúna		30 a 31	30 a 1	30 a 2
Itaverava		30 a 31	30 a 2	30 a 5
Ituiutaba		30 a 36	30 a 2	30 a 3
Itumirim		30 a 35	30 a 2	30 a 3
Iturama		30 a 35	30 a 2	30 a 3
Itutinga		30 a 33	30 a 2	30 a 3
Jaboticatubas		30 a 31	30 a 32	30 a 1
Jacuí		30 a 35	30 a 3	30 a 5
Jaguaraçu			30 a 31	30 a 33
Janaúba				30 a 31
Januária				30 a 31
Japaraíba		30 a 31	30 a 36	30 a 3
Jeceaba		30 a 31	30 a 1	30 a 3
Jequeri			30 a 35	30 a 5
Jequitibá			30 a 31	30 a 35
Joanésia			30 a 31	30 a 3
João Monlevade			30 a 32	30 a 2
João Pinheiro				30 a 36
Joaquim Felício				30 a 31
José Raydan				30 a 31
Juatuba		30 a 31	30 a 32	30 a 2
Juiz de Fora		30 a 2	30 a 3	30 a 6
Juramento				30 a 32
Juruáia		30 a 1	30 a 3	30 a 6
Juvenília				30 a 32
Lagamar			30 a 36	30 a 2
Lagoa da Prata		30 a 31	30 a 36	30 a 4
Lagoa Formosa			30 a 2	30 a 3
Lagoa Grande			30 a 35	30 a 2
Lagoa Santa		30 a 31	30 a 32	30 a 1
Lajinha				1 a 4
Lambari		30 a 36	30 a 3	30 a 6
Lamim		30 a 31	30 a 3	30 a 5
Laranjal			30 a 2	30 a 5
Lassance				30 a 32
Lavras		30 a 35	30 a 2	30 a 3
Leandro Ferreira			30 a 32	30 a 2
Leopoldina			30 a 2	30 a 6
Lima Duarte		30 a 3	30 a 3	30 a 6
Limeira do Oeste		30 a 34	30 a 2	30 a 3
Lontra				30 a 31
Luisburgo				30 a 4
Luminárias		30 a 33	30 a 2	30 a 3
Luz			30 a 2	30 a 4
Machado		30 a 2	30 a 4	30 a 6
Manga				30 a 31
Manhuaçu			30 a 31	30 a 3
Manhumirim				30 a 5
Mar de Espanha		30 a 32	30 a 4	30 a 6
Maravilhas			30 a 31	30 a 2
Mariana		30 a 31	30 a 2	30 a 5
Mário Campos		30 a 31	30 a 1	30 a 3
Maripá de Minas			30 a 3	30 a 6
Marliéria		30 a 31	30 a 33	30 a 3
Martinho Campos			30 a 31	30 a 1
Martins Soares				30 a 5
Materlândia			30 a 31	30 a 1
Mateus Leme		30 a 31	30 a 1	30 a 3
Matias Barbosa		30 a 31	30 a 3	30 a 6
Matipó			30 a 31	30 a 3
Matozinhos			30 a 32	30 a 35
Matutina		30 a 31	30 a 2	30 a 5
Medeiros		30 a 32	30 a 2	30 a 4
Mercês		30 a 31	30 a 3	30 a 6
Mesquita			30 a 31	30 a 33
Minas Novas				30 a 31
Miradouro			30 a 3	30 a 6
Mirai		30 a 3	30 a 4	30 a 6
Miravânia				30 a 31
Moeda		30 a 31	30 a 1	30 a 3
Moema			30 a 32	30 a 3
Monjolos			30 a 31	30 a 36

Monsenhor Paulo		30 a 34	30 a 2	30 a 6
Montalvânia				30 a 32
Monte Alegre de Minas		30 a 1	30 a 3	30 a 5
Monte Belo		30 a 1	30 a 3	30 a 6
Monte Carmelo		30 a 35	30 a 2	30 a 3
Monte Santo de Minas		30 a 36	30 a 3	30 a 5
Morada Nova de Minas			30 a 35	30 a 36
Morro da Garça				30 a 36
Morro do Pilar			30 a 2	30 a 5
Muriae			30 a 3	30 a 6
Mutum				30 a 31
Muzambinho		30 a 2	30 a 4	30 a 6
Naque				30 a 31
Natalândia			30 a 1	30 a 3
Natércia		30 a 1	30 a 3	30 a 6
Nazareno		30 a 33	30 a 2	30 a 4
Nepomuceno		30 a 33	30 a 2	30 a 3
Nova Era			30 a 32	30 a 3
Nova Lima		30 a 31	30 a 2	30 a 3
Nova Ponte		30 a 35	30 a 2	30 a 2
Nova Porteirinha				30 a 31
Nova Resende		30 a 36	30 a 3	30 a 6
Nova Serrana			30 a 32	30 a 2
Nova União		30 a 31	30 a 35	30 a 2
Olaria		30 a 3	30 a 3	30 a 5
Olhos-d'Água			30 a 31	30 a 32
Oliveira		30 a 32	30 a 2	30 a 4
Oliveira Fortes		30 a 31	30 a 3	30 a 6
Onça de Pitangui		30 a 31	30 a 32	30 a 2
Oratórios			30 a 32	30 a 5
Orizânia			30 a 31	30 a 4
Ouro Branco		30 a 31	30 a 2	30 a 4
Ouro Preto		30 a 31	30 a 2	30 a 4
Paineiras			30 a 35	30 a 2
Pains		30 a 32	30 a 36	30 a 4
Paiva		30 a 31	30 a 3	30 a 6
Palma			30 a 2	30 a 4
Papagaios			30 a 31	30 a 2
Pará de Minas		30 a 31	30 a 35	30 a 2
Paracatu			30 a 2	30 a 3
Paraguacu		30 a 34	30 a 2	30 a 5
Paraopeba			30 a 31	30 a 35
Passa Tempo		30 a 31	30 a 2	30 a 4
Passabém			30 a 32	30 a 4
Passos		30 a 35	30 a 2	30 a 5
Patis				30 a 31
Patos de Minas			30 a 2	30 a 3
Patrocínio		30 a 36	30 a 2	30 a 3
Patrocínio do Muriae			30 a 36	30 a 3
Paula Cândido		30 a 31	30 a 3	30 a 6
Paulistas				30 a 32
Pecanha				30 a 31
Pedra Bonita			30 a 31	30 a 4
Pedra do Anta			30 a 1	30 a 6
Pedra do Indaiá		30 a 31	30 a 36	30 a 3
Pedra Dourada			30 a 31	30 a 5
Pedras de Maria da Cruz				30 a 31
Pedrinópolis		30 a 35	30 a 2	30 a 3
Pedro Leopoldo		30 a 31	30 a 32	30 a 1
Pedro Teixeira		30 a 2	30 a 3	30 a 6
Pequeri		30 a 31	30 a 4	30 a 6
Pequi		30 a 31	30 a 32	30 a 2
Perdigão			30 a 32	30 a 2
Perdizes		30 a 1	30 a 3	30 a 3
Perdões		30 a 33	30 a 2	30 a 3
Periquito				30 a 31
Piau		30 a 32	30 a 3	30 a 6
Piedade de Caratinga			30 a 31	30 a 32
Piedade de Ponte Nova			30 a 32	30 a 5
Piedade dos Gerais		30 a 31	30 a 2	30 a 3
Pimenta		30 a 32	30 a 1	30 a 4
Pingo-d'Água			30 a 31	30 a 32
Piracema		30 a 31	30 a 2	30 a 4
Pirajuba		30 a 35	30 a 1	30 a 3
Piranga		30 a 31	30 a 3	



Rio Manso	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Rio Novo		30 a 4	30 a 6
Rio Paranaíba	30 a 35	30 a 2	30 a 4
Rio Piracicaba		30 a 32	30 a 3
Rio Pomba		30 a 3	30 a 6
Rio Preto	30 a 3	30 a 4	30 a 5
Rio Vermelho			30 a 35
Ritópolis	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Rochedo de Minas		30 a 3	30 a 6
Rodeiro		30 a 3	30 a 6
Romaria	30 a 1	30 a 2	30 a 3
Rosário da Limeira	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Sabará	30 a 31	30 a 35	30 a 3
Sabinópolis		30 a 31	30 a 5
Sacramento	30 a 1	30 a 3	30 a 4
Santa Bárbara	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Santa Bárbara do Leste		30 a 31	30 a 32
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Santa Cruz de Minas	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Santa Cruz do Escalvado		30 a 32	30 a 4
Santa Efigênia de Minas			30 a 31
Santa Fé de Minas			30 a 31
Santa Juliana	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Santa Luzia	30 a 31	30 a 32	30 a 3
Santa Margarida		30 a 31	30 a 4
Santa Maria de Itabira		30 a 32	30 a 4
Santa Maria do Suaçuí			30 a 31
Santa Rita de Jacutinga	30 a 2	30 a 3	30 a 5
Santa Rita de Minas		30 a 31	30 a 32
Santa Rita do Sapucaí	30 a 2	30 a 4	30 a 6
Santa Rosa da Serra	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Santa Vitória	30 a 34	30 a 2	30 a 3
Santana da Vargem	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Santana de Cataguases		30 a 3	30 a 6
Santana de Pirapama		30 a 32	30 a 1
Santana do Deserto	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Santana do Jacaré	30 a 32	30 a 2	30 a 3
Santana do Manhuaçu			30 a 32
Santana do Paraíso		30 a 31	30 a 32
Santana do Riacho		30 a 32	30 a 4
Santana dos Montes	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Santo Antônio do Amparo	30 a 33	30 a 2	30 a 3
Santo Antônio do Aventureiro		30 a 2	30 a 4
Santo Antônio do Grama		30 a 32	30 a 4
Santo Antônio do Itambé		30 a 31	30 a 2
Santo Antônio do Monte	30 a 31	30 a 35	30 a 3
Santo Antônio do Rio Abaixo		30 a 36	30 a 5
Santo Hipólito		30 a 31	30 a 36
Santos Dumont	30 a 31	30 a 3	30 a 6
São Bento Abade	30 a 33	30 a 2	30 a 3
São Brás do Suaçuí	30 a 31	30 a 1	30 a 3
São Domingos das Dores			30 a 31
São Domingos do Prata		30 a 32	30 a 3
São Francisco			30 a 31
São Francisco de Paula	30 a 32	30 a 2	30 a 4
São Francisco de Sales	30 a 35	30 a 2	30 a 3
São Francisco do Glória		30 a 4	30 a 6
São Geraldo		30 a 3	30 a 6
São Gonçalo do Abaeté		30 a 35	30 a 2
São Gonçalo do Pará	30 a 31	30 a 32	30 a 2
São Gonçalo do Rio Abaixo		30 a 32	30 a 2
São Gonçalo do Rio Preto		30 a 31	30 a 35
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 35	30 a 3	30 a 6
São Gotardo	30 a 32	30 a 2	30 a 5
São João Batista do Glória	30 a 33	30 a 2	30 a 4
São João da Mata	30 a 2	30 a 3	30 a 6
São João da Ponte			30 a 31
São João das Missões			30 a 31
São João del Rei	30 a 36	30 a 2	30 a 5
São João do Manhuaçu		30 a 31	30 a 4
São João do Oriente			30 a 31
São João Evangelista			30 a 36
São João Nepomuceno		30 a 3	30 a 6
São Joaquim de Bicas	30 a 31	30 a 36	30 a 2
São José da Barra	30 a 35	30 a 2	30 a 4
São José da Lapa	30 a 31	30 a 32	30 a 1
São José da Varginha	30 a 31	30 a 32	30 a 2
São José do Goiabal		30 a 31	30 a 2
São José do Jacuri			30 a 31
São José do Mantimento			30 a 32
São Miguel do Anta		30 a 1	30 a 6
São Pedro da União	30 a 1	30 a 3	30 a 6
São Pedro do Suaçuí			30 a 31
São Pedro dos Ferros		30 a 31	30 a 2
São Roque de Minas	30 a 1	30 a 3	30 a 5
São Sebastião da Bela Vista	30 a 1	30 a 4	30 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 3	30 a 4	30 a 6
São Sebastião do Anta			30 a 31
São Sebastião do Maranhão			30 a 31
São Sebastião do Oeste	30 a 31	30 a 36	30 a 3
São Sebastião do Paraíso	30 a 35	30 a 1	30 a 3
São Sebastião do Rio Preto		30 a 32	30 a 5
São Thomé das Letras	30 a 35	30 a 2	30 a 5
São Tiago	30 a 32	30 a 2	30 a 4
São Tomás de Aquino	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Sarzedo	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Sem-Peixe		30 a 32	30 a 3
Senador Cortes		30 a 3	30 a 6
Senador Firmino	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Senador José Bento	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Senador Modestino Gonçalves			30 a 32
Senhora de Oliveira	30 a 32	30 a 3	30 a 6
Senhora do Porto		30 a 36	30 a 5

Senhora dos Remédios	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Sericita		30 a 31	30 a 4
Serra Azul de Minas		30 a 31	30 a 36
Serra da Saudade	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Serra do Salitre	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Serrania	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Serro		30 a 32	30 a 4
Sete Lagoas		30 a 31	30 a 35
Silveirânia		30 a 3	30 a 6
Silvianópolis	30 a 2	30 a 3	30 a 6
Simão Pereira		30 a 3	30 a 5
Simonésia			30 a 32
Sobralia			30 a 31
Tabuleiro		30 a 3	30 a 6
Taparuba			30 a 31
Tapira	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Tapiraí	30 a 32	30 a 2	30 a 4
Taquaraçu de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Teixeiras		30 a 1	30 a 6
Timóteo		30 a 31	30 a 33
Tiradentes	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Tiros		30 a 2	30 a 3
Tocantins		30 a 3	30 a 6
Tocos do Moji	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Tombos		30 a 32	30 a 4
Três Corações	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Três Marias			30 a 35
Três Pontas	30 a 34	30 a 2	30 a 4
Tupaciguara	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Turmalina			30 a 31
Turvolândia	30 a 35	30 a 3	30 a 6
Ubá		30 a 3	30 a 6
Uba poranga			30 a 32
Uberaba	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Uberlândia	30 a 36	30 a 3	30 a 5
Unaí		30 a 2	30 a 3
União de Minas	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Uruana de Minas		30 a 31	30 a 2
Urucânia		30 a 32	30 a 4
Uruçuaia			30 a 31
Vargem Alegre			30 a 32
Vargem Bonita	30 a 32	30 a 3	30 a 4
Varginha	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Varão de Minas		30 a 32	30 a 2
Várzea da Palma			30 a 31
Varzelândia			30 a 31
Vazante		30 a 36	30 a 2
Verdelândia			30 a 31
Veredinha			30 a 31
Veríssimo	30 a 35	30 a 2	30 a 4
Vermelho Novo		30 a 31	30 a 32
Vespasiano	30 a 31	30 a 32	30 a 2
Viçosa	30 a 31	30 a 1	30 a 6
Vieiras		30 a 36	30 a 6
Virginópolis			30 a 1
Visconde do Rio Branco		30 a 3	30 a 6
Volta Grande		30 a 2	30 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados		30 a 1	30 a 2
Abaeté		30 a 34	30 a 1
Abre Campo		30 a 31	30 a 2
Acaiaca		30 a 31	30 a 4
Açucena			30 a 31
Água Comprida	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Aguanil	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Além Paraíba		30 a 36	30 a 3
Alfenas	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Alpinópolis	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Alterosa	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Alto Caparaó			30 a 4
Alto Jequitibá			30 a 3
Alto Rio Doce		30 a 2	30 a 5
Alvinópolis		30 a 31	30 a 2
Alvorada de Minas		30 a 31	30 a 3
Amparo do Serra		30 a 34	30 a 4
Antônio Dias		30 a 31	30 a 2
Antônio Prado de Minas		30 a 35	30 a 3
Araçaí			30 a 32
Aracitaba		30 a 2	30 a 5
Araguari	30 a 36	30 a 1	30 a 4
Araponga		30 a 36	30 a 4
Araporã	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Arapuá		30 a 1	30 a 2
Araújos		30 a 31	30 a 1
Araxá	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Arceburgo	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Arcoz	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Areado	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Argirita		30 a 1	30 a 4
Aricanduva			30 a 31
Arinos			30 a 1
Astolfo Dutra		30 a 2	30 a 5
Augusto de Lima			30 a 32
Baldim		30 a 31	30 a 35
Bambuí	30 a 32	30 a 1	30 a 3
Barão de Cocais		30 a 31	30 a 1
Barão de Monte Alto		30 a 1	30 a 3
Barra Longa		30 a 31	30 a 3
Bela Vista de Minas		30 a 31	30 a 1
Belmiro Braga	30 a 33	30 a 2	30 a 4
Belo Horizonte	30 a 31	30 a 34	30 a 3
Belo Oriente			30 a 31
Belo Vale		30 a 36	30 a 2
Betim	30 a 31	30 a 33	30 a 1

Bias Fortes	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Bicas		30 a 3	30 a 5
Biquinhas		30 a 31	30 a 36
Boa Esperança	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Bocaiúva			30 a 31
Bom Despacho		30 a 31	30 a 1
Bom Jesus da Penha	30 a 35	30 a 2	30 a 4
Bom Jesus do Amparo		30 a 33	30 a 1
Bom Jesus do Galho			30 a 31
Bom Sucesso	30 a 32	30 a 1	30 a 2
Bonfim		30 a 36	30 a 2
Bonfinópolis de Minas		30 a 35	30 a 1
Bonito de Minas			30 a 31
Borda da Mata	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Brás Pires	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Brasilândia de Minas			30 a 34
Braúnas			30 a 36
Brumadinho	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Buenópolis			30 a 31
Burititis		30 a 36	30 a 1
Buritizero			30 a 31
Cabeceira Grande		30 a 36	30 a 1
Cabo Verde	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Cachoeira da Prata		30 a 31	30 a 32
Cachoeira de Minas	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Cachoeira Dourada	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Caetanópolis			30 a 34
Caeté		30 a 35	30 a 2
Caiana		30 a 2	30 a 6
Cajuri		30 a 36	30 a 5
Camacho	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Cambuquira	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Campanha	30 a 34	30 a 2	30 a 6
Campestre	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Campina Verde	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Campo Belo	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Campo do Meio	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Campo Florido	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Campos Altos	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Campos Gerais	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Cana Verde	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Canaã		30 a 36	30 a 3
Canápolis	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Candeias	30 a 31	30 a 36	30 a 3
Caparaó			30 a 5
Capela Nova		30 a 2	30 a 4
Capelinha			30 a 31
Capetinga	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Capim Branco		30 a 31	30 a 34
Capinópolis		30 a 1	30 a 2
Capitólio	30 a 32	30 a 1	30 a 3
Caputira			30 a 31
Carangola			30 a 2
Caratinga			30 a 31
Carbonita			30 a 31
Careaçu	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Carmésia		30 a 31	30 a 3
Carmo da Cachoeira	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Carmo da Mata	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Carmo do Cajuru		30 a 35	30 a 2
Carmo do Paranaíba		30 a 1	30 a 2
Carmo do Rio Claro	30 a 35	30 a 1	30 a 4
Carmópolis de Minas	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Carneirinho	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Carrancas	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Carvalhópolis	30 a 33	30 a 2	30 a 5
Cascalho Rico	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Cássia	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Cataguases		30 a 2	30 a 5
Catas Altas		30 a 31	30 a 1
Catas Altas da Noruega		30 a 2	30 a 4
Caxambu	30 a 36	30 a 2	30 a 5
Cedro do Abaeté		30 a 35	30 a 2
Centralina	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Chácara		30 a 2	30 a 5
Chalé			30 a 31
Chiador		30 a 2	30 a 4
Cipotânea	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Claraval	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Cláudio	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Coimbra		30 a 1	30 a 5
Comendador Gomes	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Conceição da Aparecida	30 a 35	30 a 2	30 a 6
Conceição da Barra de Minas	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Conceição das Alagoas	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Conceição de Ipanema			30 a 31
Conceição do Mato Dentro		30 a 35	30 a 4
Conceição do Pará		30 a 31	30 a 1
Conceição do Rio Verde	30 a 34	30 a 2	30 a 5
Conceição dos Ouros	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Cônego Marinho			30 a 31
Confins		30 a 32	30 a 36
Congonhal	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Congonhas		30 a 36	30 a 2
Congonhas do Norte		30 a 31	30 a 1
Conquista	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Conselheiro Lafaiete		30 a 1	30 a 3
Consolação	30 a 2	30 a 3	30 a 4
Contagem	30 a 31	30 a 34	30 a 2
Coqueiral	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Cordisburgo			30 a 32
Cordislândia	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Corinto			30 a 32
Coromandel		30 a 36	30 a 2
Coronel Fabriciano			30 a 1
Coronel Pacheco		30 a 2	30 a 6
Coronel Xavier Chaves	30 a 36	30 a 1	30 a 3

Córrego Danta	30 a 31	30 a 2	30 a 3
Córrego Fundo	30 a 31	30 a 35	30 a 3
Córrego Novo			30 a 31
Couto de Magalhães de Minas			30 a 32
Cristais	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Crucilândia	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Cruzeiro da Fortaleza		30 a 1	30 a 3
Curvelo			30 a 34
Datas			30 a 1
Delfinópolis	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Delta		30 a 36	30 a 1
Descoberto		30 a 1	30 a 4
Desterro de Entre Rios	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Desterro do Melo		30 a 2	30 a 5
Diamantina			30 a 36
Diogo de Vasconcelos		30 a 32	30 a 4
Dionísio			30 a 32
Divinésia		30 a 2	30 a 5
Divino			30 a 2
Divinópolis		30 a 32	30 a 1
Divisa Nova	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Dom Bosco		30 a 31	30 a 36
Dom Joaquim		30 a 31	30 a 3
Dom Silvério		30 a 31	30 a 2
Dona Eusébia		30 a 2	30 a 5
Dores de Guanhaes		30 a 31	30 a 3
Dores do Indaia		30 a 34	30 a 2
Dores do Turvo		30 a 2	30 a 5
Doresópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Douradoquara	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Durandé			30 a 1
Elói Mendes	30 a 33	30 a 1	30 a 4
Entre Folhas			30 a 31
Entre Rios de Minas	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Ervália		30 a 3	30 a 6
Esmeraldas		30 a 31	30 a 1
Espera Feliz		30 a 2	30 a 6
Espírito Santo do Dourado	30 a 1	30 a 2	30 a 4
Estiva	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Estrela Dalva		30 a 1	30 a 3
Estrela do Indaia		30 a 1	30 a 3
Estrela do Sul		30 a 36	30 a 2
Eugenópolis		30 a 35	30 a 3
Ewbank da Câmara	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Fama	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Faria Lemos			30 a 3
Felício dos Santos			30 a 32
Felixlândia			30 a 35
Ferros		30 a 31	30 a 3
Fervedouro		30 a 1	30 a 5
Florestal		30 a 31	30 a 1
Formiga	30 a 32	30 a 35	30 a 3
Formoso		30 a 31	30 a 36
Fortaleza de Minas	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Fortuna de Minas		30 a 31	30 a 1
Fronteira	30 a 34	30 a 36	30 a 2
Frutal	30 a 34	30 a 36	30 a 1
Funilândia		30 a 31	30 a 34
Goianá		30 a 2	30 a 5
Gouveia		30 a 31	30 a 1
Grupiara	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Guanhaes		30 a 35	30 a 3
Guapé	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Guaraciaba		30 a 32	30 a 5
Guaranésia	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Guarani		30 a 1	30 a 4
Guarará		30 a 3	30 a 5
Guarda-Mor	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Guaxupé	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Guidoval		30 a 3	30 a 5
Guimarânia		30 a 1	30 a 2
Guiricema		30 a 3	30 a 6
Gurinhata	30 a 36	30 a 1	30 a 2
Heliodora	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Ibiá	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Ibiraci	30 a 34	30 a 1	30 a 3
Ibirité	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Ibituruna	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Igarapé		30 a 36	30 a 2
Igaratinga		30 a 31	30 a 1
Iguatama	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Ijaci	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Ilícinea	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Inconfidentes	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Indianópolis		30 a 36	30 a 2
Ingai	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Inhaúma		30 a 31	30 a 34
Inimutaba			30 a 35
Ipaba			30 a 31
Ipatinga			30 a 32
Ipiacu		30 a 1	30 a 2
Ipuiúna	30 a 1	30 a 2	30 a 5
Iraí de Minas	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Itabira		30 a 32	30 a 2
Itabirito		30 a 36	30 a 2
Itaguara	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Itamarandiba			30 a 31
Itamarati de Minas		30 a 1	30 a 5
Itambé do Mato Dentro		30 a 31	30 a 3
Itamogi	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Itapagipe	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Itapecerica	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Itaiaçu		30 a 36	30 a 2
Itaú de Minas	30 a 33	30 a 2	30 a 4
Itaúna		30 a 36	30 a 1
Itaverava		30 a 1	30 a 4
Ituiutaba	30 a 36	30 a 1	30 a 2

Itumirim	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Iturama	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Itutinga	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Jaboticatubas		30 a 31	30 a 36
Jacuí	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Jaguaraçu			30 a 32
Januária			30 a 31
Japaraíba	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Jeceaba	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Jequeri		30 a 31	30 a 3
Jequitibá		30 a 31	30 a 34
Joanésia			30 a 1
João Monlevade		30 a 31	30 a 1
João Pinheiro		30 a 35	30 a 35
Juatuba		30 a 31	30 a 1
Juiz de Fora	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Juruaia	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Lagamar		30 a 35	30 a 1
Lagoa da Prata		30 a 35	30 a 3
Lagoa Formosa		30 a 1	30 a 2
Lagoa Grande		30 a 35	30 a 1
Lagoa Santa		30 a 32	30 a 36
Lajinha			30 a 31
Lambari	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Lamim		30 a 2	30 a 4
Laranjal		30 a 1	30 a 3
Lassance			30 a 31
Lavras	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Leandro Ferreira		30 a 31	30 a 1
Leopoldina		30 a 1	30 a 4
Lima Duarte	30 a 2	30 a 3	30 a 4
Limeira do Oeste	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Luisburgo			30 a 2
Luminárias	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Luz		30 a 1	30 a 3
Machado	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Manhuaçu			30 a 31
Manhumirim			30 a 3
Mar de Espanha	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Maravilhas		30 a 31	30 a 1
Mariana		30 a 32	30 a 4
Mário Campos		30 a 34	30 a 1
Maripá de Minas		30 a 2	30 a 4
Marliéria			30 a 32
Martinho Campos			30 a 36
Martins Soares		36 a 1	30 a 4
Materlândia			30 a 36
Mateus Leme		30 a 35	30 a 2
Matias Barbosa	30 a 1	30 a 2	30 a 4
Matipó			30 a 2
Matozinhos		30 a 31	30 a 34
Matutina	30 a 34	30 a 2	30 a 4
Medeiros	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Mercês		30 a 1	30 a 5
Mesquita			30 a 32
Miradouro		30 a 2	30 a 5
Mirai		30 a 3	30 a 6
Miravânia			30 a 31
Moeda		30 a 36	30 a 2
Moema		30 a 31	30 a 1
Monjolos		30 a 31	30 a 35
Monsenhor Paulo	30 a 33	30 a 1	30 a 4
Montalvânia			30 a 31
Monte Alegre de Minas	30 a 36	30 a 1	30 a 4
Monte Belo	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Monte Carmelo	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Monte Santo de Minas	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Morada Nova de Minas		30 a 31	30 a 35
Morro da Garça			30 a 32
Morro do Pilar		30 a 35	30 a 4
Muriá		30 a 3	30 a 5
Muzambinho	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Natalândia		30 a 36	30 a 2
Natércia	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Nazareno	30 a 32	30 a 1	30 a 3
Nepomuceno	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Nova Era		30 a 31	30 a 1
Nova Lima	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Nova Ponte	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Nova Resende	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Nova Serrana		30 a 31	30 a 1
Nova União		30 a 34	30 a 1
Olaria	30 a 2	30 a 3	30 a 4
Olhos-d'Água			30 a 31
Oliveira	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Oliveira Fortes		30 a 2	30 a 5
Onça de Pitangui		30 a 31	30 a 1
Oratórios		30 a 31	30 a 3
Orizânia			30 a 2
Ouro Branco		30 a 1	30 a 3
Ouro Preto		30 a 1	30 a 3
Paineiras		30 a 34	30 a 1
Pains	30 a 31	30 a 36	30 a 2
Paiva		30 a 2	30 a 5
Palma		30 a 1	30 a 3
Papagaios			30 a 1
Pará de Minas		30 a 31	30 a 1
Paracatu	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Paraguaçu	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Paraopeba			30 a 34
Passa Tempo	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Passabém		30 a 31	30 a 3
Passos	30 a 34	30 a 2	30 a 3
Patos de Minas		30 a 36	30 a 1
Patrocínio	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Patrocínio do Muriaé		30 a 1	30 a 3
Paula Cândido		30 a 1	30 a 5
Paulistas			30 a 31

Pedra Bonita		30 a 31	30 a 2
Pedra do Anta		30 a 36	30 a 3
Pedra do Indaia	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Pedra Dourada			30 a 3
Pedrinópolis	30 a 34	30 a 1	30 a 2
Pedro Leopoldo		30 a 31	30 a 35
Pedro Teixeira	30 a 1	30 a 3	30 a 5
Pequeri	30 a 31	30 a 3	30 a 5
Pequi		30 a 31	30 a 1
Perdigão		30 a 31	30 a 1
Perdizes	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Perdões	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Piau	30 a 31	30 a 3	30 a 6
Piedade de Caratinga			30 a 31
Piedade de Ponte Nova		30 a 31	30 a 3
Piedade dos Gerais		30 a 1	30 a 2
Pimenta	30 a 31	30 a 36	30 a 3
Pingo-d'Água			30 a 31
Piracema	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Pirajuba	30 a 34	30 a 36	30 a 2
Piranga	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Pirapetinga	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Piraúba		30 a 1	30 a 4
Pitangui		30 a 31	30 a 1
Piumhi	30 a 32	30 a 1	30 a 3
Planura	30 a 32	30 a 36	30 a 1
Poço Fundo	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Pompéu		30 a 31	30 a 36
Ponte Nova		30 a 31	30 a 4
Porto Firme		30 a 2	30 a 5
Pouso Alegre	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Prata	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Pratópolis	30 a 33	30 a 36	30 a 1
Pratinha	30 a 36	30 a 1	30 a 4
Presidente Bernardes	30 a 31	30 a 2	30 a 5
Presidente Juscelino		30 a 31	30 a 35
Presidente Kubitschek		30 a 31	30 a 1
Presidente Olegário		30 a 1	30 a 2
Prudente de Moraes		30 a 31	30 a 34
Quartel Geral		30 a 35	30 a 2
Queluzito		30 a 1	30 a 3
Raposos		30 a 32	30 a 2
Raul Soares			30 a 31
Recreio		30 a 1	30 a 3
Reduto			30 a 2
Resende Costa	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Riachinho			30 a 36
Ribeirão das Neves		30 a 33	30 a 1
Ribeirão Vermelho	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Rio Acima		30 a 36	30 a 2
Rio Casca		30 a 31	30 a 3
Rio Doce		30 a 31	30 a 2
Rio Espera		30 a 2	30 a 4
Rio Manso		30 a 1	30 a 2
Rio Novo		30 a 3	30 a 5
Rio Paranaíba	30 a 35	30 a 2	30 a 3
Rio Piracicaba		30 a 31	30 a 1
Rio Pomba		30 a 1	30 a 5
Rio Preto	30 a 2	30 a 3	30 a 4
Rio Vermelho			30 a 31
Ritópolis	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Rochedo de Minas		30 a 2	30 a 5
Rodeiro		30 a 2	30 a 5
Romaria	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Rosário da Limeira	30 a 36	30 a 3	30 a 6
Sabará		30 a 34	30 a 2
Sabinópolis			30 a 3
Sacramento	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Santa Bárbara		30 a 32	30 a 2
Santa Bárbara do Leste			30 a 31
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 2	30 a 3	30 a 4
Santa Bárbara do Tugúrio		30 a 2	30 a 5
Santa Cruz de Minas	30 a 35	30 a 1	30 a 3
Santa Cruz do Escalvado		30 a 31	30 a 3
Santa Juliana	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Santa Luzia		30 a 32	30 a 2
Santa Margarida			30 a 2
Santa Maria de Itabira		30 a 31	30 a 3
Santa Rita de Jacutinga	30 a 1	30 a 3	30 a 4
Santa Rita de Minas			30 a 31
Santa Rita do Sapucaí	30 a 1	30 a 3	30 a 6
Santa Rosa da Serra	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Santa Vitória	30 a 32	30 a 1	30 a 2
Santana da Vargem	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Santana de Cataguases		30 a 2	30 a 4
Santana de Pirapama		30 a 31	30 a 35
Santana do Deserto		30 a 2	30 a 4
Santana do Jacaré	30 a 32	30 a 1	30 a 2
Santana do Manhuaçu			30 a 31
Santana do Paraíso			30 a 31
Santana do Riacho		30 a 31	30 a 2
Santana dos Montes		30 a 2	30 a 4
Santo Antônio do Amparo	30 a 32	30 a 1	30 a 2
Santo Antônio do Aventureiro		30 a 1	30 a 3
Santo Antônio do Gramma		30 a 31	30 a 2
Santo Antônio do Itambé			30 a 36
Santo Antônio do Monte	30 a 31	30 a 35	30 a 2
Santo Antônio do Rio Abaixo		30 a 31	30 a 4
Santo Hipólito		30 a 31	



São Geraldo		30 a 3	30 a 5
São Gonçalo do Abaeté		30 a 35	30 a 35
São Gonçalo do Pará		30 a 31	30 a 1
São Gonçalo do Rio Abaixo		30 a 31	30 a 1
São Gonçalo do Rio Preto			30 a 32
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 34	30 a 2	30 a 5
São Gotardo	30 a 31	30 a 2	30 a 3
São João Batista do Glória	30 a 33	30 a 1	30 a 3
São João da Mata	30 a 1	30 a 2	30 a 6
São João del Rei	30 a 35	30 a 1	30 a 2
São João do Manhuaçu			30 a 1
São João Evangelista			30 a 31
São João Nepomuceno		30 a 2	30 a 5
São Joaquim de Bicas		30 a 34	30 a 1
São José da Barra	30 a 34	30 a 1	30 a 3
São José da Lapa		30 a 32	30 a 36
São José da Varginha		30 a 31	30 a 1
São José do Goiabal		30 a 31	30 a 32
São José do Mantimento			30 a 31
São Miguel do Anta		30 a 36	30 a 4
São Pedro da União	30 a 36	30 a 2	30 a 6
São Pedro dos Ferros		30 a 31	30 a 1
São Roque de Minas	30 a 36	30 a 2	30 a 3
São Sebastião da Bela Vista	30 a 1	30 a 2	30 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 36	30 a 3	30 a 6
São Sebastião do Oeste	30 a 31	30 a 35	30 a 2
São Sebastião do Paraíso	30 a 33	30 a 36	30 a 2
São Sebastião do Rio Preto		30 a 31	30 a 3
São Thomé das Letras	30 a 34	30 a 2	30 a 3
São Tiago	30 a 32	30 a 1	30 a 3
São Tomás de Aquino	30 a 33	30 a 36	30 a 2
Sarzedo		30 a 35	30 a 2
Sem-Peixe		30 a 31	30 a 34
Senador Cortes		30 a 2	30 a 4
Senador Firmino		30 a 2	30 a 5
Senador José Bento	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Senador Modestino Gonçalves			30 a 31
Senhora de Oliveira	30 a 31	30 a 2	30 a 4
Senhora do Porto		30 a 35	30 a 3
Senhora dos Remédios		30 a 2	30 a 5
Sericita		30 a 31	30 a 2
Serra Azul de Minas			30 a 35
Serra da Saudade		30 a 1	30 a 3
Serra do Salitre	30 a 35	30 a 2	30 a 2
Serrania	30 a 36	30 a 2	30 a 6
Serro		30 a 31	30 a 2
Sete Lagoas		30 a 31	30 a 34
Silveirânia		30 a 1	30 a 5
Silvianópolis	30 a 1	30 a 2	30 a 6
Simão Pereira		30 a 2	30 a 4
Simonésia			30 a 31
Tabuleiro		30 a 1	30 a 5
Tapira	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Tapiraí	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Taquaraçu de Minas		30 a 32	30 a 1
Teixeiras		30 a 36	30 a 5
Timóteo			30 a 32
Tiradentes	30 a 31	30 a 1	30 a 3
Tiros		30 a 1	30 a 1
Tocantins		30 a 2	30 a 5
Tocos do Moji	30 a 36	30 a 2	30 a 4
Tombos		30 a 35	30 a 3
Três Corações	30 a 33	30 a 1	30 a 3
Três Marias			30 a 35
Três Pontas	30 a 33	30 a 1	30 a 2
Tupaciguara	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Turvolândia	30 a 35	30 a 2	30 a 5
Ubá		30 a 2	30 a 5
Ubatopiranga			30 a 31
Uberaba	30 a 36	30 a 1	30 a 3
Uberlândia	30 a 35	30 a 1	30 a 4
Unaí		30 a 1	30 a 2
União de Minas	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Uruana de Minas			30 a 1
Urucânia		30 a 31	30 a 3
Vargem Alegre			30 a 31
Vargem Bonita	30 a 32	30 a 2	30 a 3
Varginha	30 a 33	30 a 1	30 a 4
Várzea de Minas		30 a 35	30 a 1
Vazante		30 a 35	30 a 2
Veredinha			30 a 31
Veríssimo	30 a 35	30 a 1	30 a 2
Vermelho Novo			30 a 31
Vespasiano		30 a 32	30 a 36
Viçosa		30 a 36	30 a 5
Vieiras		30 a 36	30 a 4
Virginópolis			30 a 35
Visconde do Rio Branco		30 a 3	30 a 5
Volta Grande		30 a 1	30 a 3

PORTARIA Nº 80, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado do Mato Grosso do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura, ótima para seu desenvolvimento, situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico se situam entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decenciais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decenciais pelo método de Pennam-Monteith nas 09 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decenciais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA: ADV5504, CF101.

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: Aguará 3, Aguará 4, ALTIS 99, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, Sunoil 333.
DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2, NTC99.
EMBRAPA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embra 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: Helio 250, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 863.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II
ATLÂNTICA SEMENTES LTDA: VDH 485, VDH 487.
DOW AGROSCIENCES: M734.
DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.
HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 251, Helio 360, Helio 861.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	01 a 02	01 a 03
Alcinópolis	01 a 04	01 a 05
Amambai	08 a 09	01 a 09
Anaurilândia		01 a 02
Angélica		07 a 09
Antônio João	07 a 09	01 a 09
Aparecida do Taboado	01 a 02	01 a 03
Aquidauana		01 a 02
Aral Moreira	07 a 09	01 a 09
Bandeirantes		01 a 02
Bataguassu		01 a 02
Batayporã		07 a 09
Bela Vista	08 a 09	02 a 09
Bonito		08 a 09
Brasilândia	01 a 02	01 a 02
Caarapó		01 a 03 + 07 a 09
Camapuã	01 a 02	01 a 03
Campo Grande		01 a 02
Caracol	08 a 09	01 a 09
Cassilândia	01 a 03	01 a 04
Chapadão do Sul	01 a 03	01 a 04
Corguinho		01 a 02
Coronel Sapucaia	08 a 09	01 a 09
Corumbá		01 a 03
Costa Rica	01 a 03	01 a 04
Coxim	01 a 03	01 a 04
Deodápolis		01 a 09
Dois Irmãos do Buriti		01 a 02
Douradina		07 a 09
Dourados		01 a 03 + 07 a 09
Eldorado	07 a 09	06 a 09
Fátima do Sul		01 a 09
Figueirão	01 a 02	01 a 03
Glória de Dourados		01 a 09
Guia Lopes da Laguna		08 a 09
Iguatemi	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Inocência	01 a 02	01 a 04
Itaporã		01 a 02 + 07 a 09
Itaquiraí	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Ivinhema		07 a 09
Japorã	07 a 09	01 a 02 + 06 a 09
Jaraguari		01 a 02
Jardim		07 a 09
Jateí		01 a 02 + 05 a 09
Juti	08 a 09	01 a 09
Laguna Carapã		01 a 09
Maracaju		08 a 09
Mundo Novo	07 a 09	06 a 09
Naviraí	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Nova Alvorada do Sul		01 a 03
Nova Andradina		08 a 09
Novo Horizonte do Sul		07 a 09
Paraíso das Águas	01 a 03	01 a 04
Paranaíba	01 a 03	01 a 04
Paranhos	08 a 09	01 a 09
Pedro Gomes	01 a 03	01 a 05
Ponta Porã	07 a 09	01 a 09
Porto Murtinho		01 a 08
Ribas do Rio Pardo	01 a 02	01 a 02
Rio Brilhante		07 a 09
Rio Negro		01 a 02
Rio Verde de Mato Grosso		01 a 03
Rochedo		01 a 02
Santa Rita do Pardo	01 a 02	01 a 02
São Gabriel do Oeste		01 a 03
Selvíria	01 a 02	01 a 03
Sete Quedas	07 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Sidrolândia		01 a 02

Sonora	01 a 04	01 a 05
Tacuru	08 a 09	01 a 02 + 05 a 09
Taquarussu		06 a 09
Terenos		01 a 02
Três Lagoas	01 a 02	01 a 02
Vicentina		05 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara		01 a 02
Alcinópolis	01 a 03	01 a 04
Amambaí	07 a 08	01 a 09
Angélica		06 a 09
Antônio João	06 a 08	04 a 09
Aparecida do Taboado	01 a 02	01 a 02
Aral Moreira	06 a 08	01 a 09
Batavoporã		06 a 09
Bela Vista	07 a 08	04 a 09
Bonito		07 a 09
Brasilândia		01 a 02
Caarapó		01 a 09
Camapuã		01 a 02
Caracol	07 a 08	04 a 09
Cassilândia	01 a 02	01 a 03
Chapadão do Sul	01 a 02	01 a 03
Coronel Sapucaia	07 a 08	01 a 09
Costa Rica	01 a 02	01 a 03
Coxim	01 a 02	01 a 03
Deodápolis		05 a 09
Douradina		06 a 09
Dourados		05 a 09
Eldorado	07 a 09	05 a 09
Fátima do Sul	08 a 09	01 a 09
Figueirão		01 a 02
Glória de Dourados	08 a 09	01 a 09
Guia Lopes da Laguna		07 a 09
Iguatemi	07 a 09	04 a 09
Inocência	01 a 02	01 a 03
Itaporã		07 a 09
Itaquiraí	07 a 09	04 a 09
Ivinhema		06 a 09
Japorã	07 a 09	05 a 09
Jardim		06 a 09
Jateí		05 a 09
Juti	07 a 08	01 a 09
Laguna Carapã		01 a 09
Maracaju		07 a 08
Mundo Novo	07 a 09	05 a 09
Naviraí	08 a 09	04 a 09
Nova Andradina		08 a 09
Novo Horizonte do Sul		06 a 09
Paraíso das Águas	01 a 02	01 a 03
Paranaíba	01 a 02	01 a 03
Paranhos	07 a 09	05 a 09
Pedro Gomes	01 a 03	01 a 04
Ponta Porã	06 a 08	04 a 09
Porto Murtinho		04 a 09
Ribas do Rio Pardo		01 a 02
Rio Brilhante		07 a 08
Santa Rita do Pardo		01 a 02
São Gabriel do Oeste		01 a 02
Selvíria		01 a 02
Sete Quedas	07 a 09	05 a 09
Sonora	01 a 03	01 a 04
Tacuru	07 a 09	05 a 09
Taquarussu		06 a 09
Três Lagoas		01 a 02
Vicentina		05 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara		01 a 02
Alcinópolis	01 a 02	01 a 02
Amambaí		04 a 09
Angélica		08 a 08
Antônio João		04 a 08
Aparecida do Taboado		01 a 02
Aral Moreira		04 a 09
Batavoporã		06 a 08
Bela Vista		04 a 08
Caarapó		06 a 08
Camapuã		01 a 02
Caracol		07 a 08
Cassilândia		01 a 02
Chapadão do Sul		01 a 02
Coronel Sapucaia		04 a 09
Corumbá		01 a 02
Costa Rica		01 a 02
Coxim		01 a 02
Deodápolis		05 a 08
Dourados		06 a 08
Eldorado	07 a 09	06 a 09
Fátima do Sul		05 a 09
Figueirão		01 a 02
Glória de Dourados		05 a 09
Iguatemi	07 a 09	04 a 09
Inocência		01 a 02
Itaporã		07 a 08
Itaquiraí	07 a 09	04 a 09
Ivinhema		06 a 08
Japorã	07 a 09	06 a 09
Jateí		05 a 09
Juti		04 a 09
Laguna Carapã		04 a 08

Mundo Novo	07 a 09	06 a 09
Naviraí		04 a 09
Nova Alvorada do Sul		01 a 02
Novo Horizonte do Sul		06 a 09
Paraíso das Águas		01 a 02
Paranaíba		01 a 02
Paranhos	07 a 09	05 a 09
Pedro Gomes	01 a 02	01 a 02
Ponta Porã		04 a 08
Porto Murtinho		01 a 02
Sete Quedas	07 a 09	04 a 09
Sonora	01 a 02	01 a 02
Tacuru	07 a 09	05 a 09
Taquarussu		06 a 09
Vicentina		05 a 09

PORTARIA Nº 81, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura, ótima para seu desenvolvimento, situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico se situam entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aqüênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decenciais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decenciais pelo método de Pennam-Monteith nas 08 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aqüênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decenciais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19º C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA: ADV5504, CF101,

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, ALTIS 99, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, Sunoil 333, VDH 485, VDH 487,

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2, NTC99, EMBRAPA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122,

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861, Helio 863, INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama,

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 065,

GRUPO II

DOW AGROSCIENCES: M734, DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSL, NUTRISSL, NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33,

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A,

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20,

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 03	01 a 05
Água Boa		01 a 03	01 a 04
Alta Floresta	01 a 04	01 a 04	01 a 06
Alto Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Boa Vista	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Garças	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alto Paraguai	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Alto Taquari	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Apiacás	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Araguaiana		01 a 03	01 a 04
Araguainha	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araputanga	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Arenápolis	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Aripuanã	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Barão de Melgaço		01 a 02	01 a 03
Barra do Bugres	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Barra do Garças		01 a 03	01 a 04
Brasnorte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cáceres		01 a 03	01 a 05
Campinápolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campo Novo do Parecis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Campo Verde	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Campos de Júlio	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Canabrava do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Canarana	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Carlinda	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Castanheira	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Chapada dos Guimarães	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cláudia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cocalinho	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colíder	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Comodoro	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Confresa	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Conquista d'Oeste	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Cotriguaçu	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Cuiabá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Curvelândia		01 a 03	01 a 05
Denise	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Diamantino	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Dom Aquino	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Feliz Natal	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Figueirópolis d'Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Gaúcha do Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 05
General Carneiro	01 a 02	01 a 03	01 a 04



Glória d'Oeste		01 a 03	01 a 04
Guaranã do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Guiratinga	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Indiavaí	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Ipiranga do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Itanhangá	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Itaúba	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Itiquira	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Jaciara	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Jangada		01 a 03	01 a 05
Jauru	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Juara	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juína	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juruena	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juscimeira	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Lambari d'Oeste		01 a 03	01 a 05
Lucas do Rio Verde	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Luciára	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Marcelândia	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Matupá	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Mirassol d'Oeste		01 a 03	01 a 05
Nobres	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nortelândia	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Nossa Senhora do Livramento		01 a 03	01 a 05
Nova Bandeirantes	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Brasilândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Canaã do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Nova Guarita	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Lacerda	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Nova Marilândia	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Nova Maringá	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Monte verde	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Nova Mutum	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Nazaré		01 a 03	01 a 04
Nova Olímpia	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Santa Helena	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Nova Ubitatã	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Xavantina		01 a 03	01 a 04
Novo Horizonte do Norte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Novo Mundo	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Novo São Joaquim		01 a 03	01 a 04
Paranaíta	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Paranatinga	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pedra Preta	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Peixoto de Azevedo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Planalto da Serra	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Poconé		01 a 03	01 a 04
Pontal do Araguaia		01 a 03	01 a 04
Ponte Branca	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pontes e Lacerda	01 a 03	01 a 04	01 a 07
Porto Alegre do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porto dos Gaúchos	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Porto Esperidião		01 a 03	01 a 05
Porto Estrela		01 a 03	01 a 05
Poxoréo	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Primavera do Leste	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Querência	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Reserva do Cabaçal	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ribeirão Cascalheira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ribeirãozinho	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Rio Branco		01 a 03	01 a 05
Rondonópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Rosário Oeste	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Salto do Céu	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Carmem	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Cruz do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Trivelato	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santo Afonso	01 a 03	01 a 04	01 a 07
Santo Antônio do Leste	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Santo Antônio do Leverger	01 a 02	01 a 03	01 a 05
São Félix do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São José do Povo	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São José do Rio Claro	01 a 03	01 a 04	01 a 06
São José do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São José dos Quatro Marcos		01 a 03	01 a 05
São Pedro da Cipa	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Sapezal	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Sinop	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sorriso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tabaporã	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Tangará da Serra	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Tapurah	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Terra Nova do Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 06
Tesouro		01 a 03	01 a 04
Torixoréu	01 a 02	01 a 03	01 a 05
União do Sul	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vale de São Domingos	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Várzea Grande		01 a 03	01 a 05
Vera	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Vila Bela da Santíssima Trindade	01 a 02	01 a 04	01 a 06
Vila Rica	01 a 03	01 a 03	01 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 03	01 a 04
Água Boa		01 a 02	01 a 03
Alta Floresta	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Alto Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Boa Vista	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Alto Garças		01 a 03	01 a 04
Alto Paraguai	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Alto Taquari	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Apiacás	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Araguaiana		01 a 02	01 a 03

Araguainha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araputanga		01 a 03	01 a 04
Arenópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Aripuanã	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Barão de Melgaço			01 a 03
Barra do Bugres		01 a 03	01 a 04
Barra do Garças		01 a 02	01 a 03
Brasnorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cáceres		01 a 02	01 a 04
Campinápolis		01 a 02	01 a 03
Campo Novo do Parecis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Campo Verde	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campos de Júlio	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Canabrava do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Canarana		01 a 02	01 a 03
Carlinda	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Castanheira	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Chapada dos Guimarães	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cláudia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cocalinho		01 a 02	01 a 03
Colíder	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Comodoro	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Confresa	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Conquista d'Oeste		01 a 03	01 a 05
Cotriguaçu	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cuiabá	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Curvelândia		01 a 02	01 a 04
Denise	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Diamantino	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dom Aquino		01 a 03	01 a 04
Feliz Natal	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Figueirópolis d'Oeste		01 a 02	01 a 04
Gaúcha do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
General Carneiro		01 a 02	01 a 03
Glória d'Oeste		01 a 02	01 a 04
Guaranã do Norte	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Guiratinga		01 a 03	01 a 04
Indiavaí		01 a 02	01 a 04
Ipiranga do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itanhangá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaúba	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itiquira	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jaciara	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jangada		01 a 03	01 a 04
Jauru		01 a 03	01 a 04
Juara	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Juína	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Juruena	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Juscimeira		01 a 03	01 a 04
Lambari d'Oeste		01 a 03	01 a 04
Lucas do Rio Verde	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Luciára	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Marcelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Matupá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mirassol d'Oeste		01 a 02	01 a 04
Nobres	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nortelândia	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nossa Senhora do Livramento		01 a 02	01 a 04
Nova Bandeirantes	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Brasilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Canaã do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Guarita	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Nova Lacerda		01 a 03	01 a 05
Nova Marilândia	01 a 03	01 a 04	01 a 06
Nova Maringá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Monte verde	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Mutum	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Nova Nazaré		01 a 02	01 a 03
Nova Olímpia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Santa Helena	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nova Ubitatã	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Xavantina		01 a 02	01 a 03
Novo Horizonte do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Novo Mundo	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Novo São Joaquim		01 a 02	01 a 03
Paranaíta	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Paranatinga	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pedra Preta	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Peixoto de Azevedo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Planalto da Serra		01 a 03	01 a 04
Poconé		01 a 02	01 a 03
Pontal do Araguaia		01 a 02	01 a 03
Ponte Branca	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pontes e Lacerda	01 a 02	01 a 03	01 a 06
Porto Alegre do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Porto dos Gaúchos	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porto Esperidião		01 a 02	01 a 04
Porto Estrela		01 a 02	01 a 04
Poxoréo		01 a 03	01 a 04
Primavera do Leste		01 a 03	01 a 04
Querência	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Reserva do Cabaçal		01 a 03	01 a 04
Ribeirão Cascalheira		01 a 02	01 a 03
Ribeirãozinho	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio Branco		01 a 03	01 a 04
Rondonópolis		01 a 02	01 a 04
Rosário Oeste	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Salto do Céu		01 a 03	01 a 04
Santa Carmem	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Santa Cruz do Xingu	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Rita do Trivelato	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Santa Terezinha		01 a 02	01 a 03
Santo Afonso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santo Antônio do Leste		01 a 02	01 a 04
Santo Antônio do Leverger		01 a 03	01 a 04
São Félix do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São José do Povo		01 a 02	01 a 04

São José do Rio Claro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São José do Xingu	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São José dos Quatro Marcos		01 a 02	01 a 04
São Pedro da Cipa		01 a 03	01 a 04
Sapezal	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sinop	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sorriso	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Tabaporã	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tangará da Serra	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tapurah	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Terra Nova do Norte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tesouro		01 a 02	01 a 03
Torixoréu		01 a 02	01 a 04
União do Sul	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Vale de São Domingos		01 a 03	01 a 05
Várzea Grande		01 a 03	01 a 04
Vera	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Vila Bela da Santíssima Trindade		01 a 03	01 a 05
Vila Rica	01 a 02	01 a 03	01 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal		01 a 02	01 a 03
Água Boa			01 a 02
Alta Floresta	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Alto Araguaia		01 a 03	01 a 03
Alto Boa Vista		01 a 03	01 a 03
Alto Garças		01 a 02	01 a 03
Alto Paraguai		01 a 03	01 a 05
Alto Taquari	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Apiacás	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Araguaiana			01 a 02
Araguainha		01 a 02	01 a 03
Araputanga		01 a 02	01 a 03
Arenópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Aripuanã	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Barão de Melgaço			01 a 02
Barra do Bugres		01 a 02	01 a 03
Barra do Garças			01 a 02
Brasnorte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Cáceres			01 a 02
Campinápolis			01 a 02
Campo Novo do Parecis	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Campo Verde		01 a 02	01 a 03
Campos de Júlio	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Canabrava do Norte		01 a 02	01 a 03
Canarana			01 a 02
Carlinda	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Castanheira	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Chapada dos Guimarães		01 a 02	01 a 05
Cláudia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Cocalinho			01 a 02
Colíder	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Comodoro	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Confresa		01 a 02	01 a 03
Conquista d'Oeste		01 a 03	01 a 05
Cotriguaçu	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Cuiabá		01 a 02	01 a 05
Curvelândia		01 a 02	01 a 03
Denise	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Diamantino	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Dom Aquino		01 a 02	01 a 03
Feliz Natal		01 a 02	01 a 03
Figueirópolis d'Oeste			01 a 03
Gaúcha do Norte		01 a 02	01 a 03
General Carneiro		01 a 02	01 a 03
Glória d'Oeste			01 a 02
Guaranã do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Guiratinga		01 a 02	01 a 03
Indiavaí			01 a 03
Ipiranga do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Itanhangá	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Itaúba	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Itiquira		01 a 02	01 a 03
Jaciara		01 a 02	01 a 03
Jangada		01 a 02	01 a 03
Jauru		01 a 02	01 a 03
Juara	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Juina	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Juruena	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Juscimeira		01 a 02	01 a 03
Lambari d'Oeste		01 a 02	01 a 03
Lucas do Rio Verde	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Luciara		01 a 02	01 a 03
Marcelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Matupá	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Mirassol d'Oeste		01 a 02	01 a 03
Nobres	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nortelândia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nossa Senhora do Livramento			01 a 03
Nova Bandeirantes	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Brasilândia		01 a 02	01 a 03
Nova Canaã do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Guarita	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Lacerda		01 a 03	01 a 05
Nova Marilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Maringá	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Monte verde	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Mutum	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Nazaré			01 a 02
Nova Olímpia	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Santa Helena	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Nova Ubiratã		01 a 02	01 a 03
Nova Xavantina			01 a 02
Novo Horizonte do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05

Novo Mundo	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Novo São Joaquim			01 a 03
Paranaíta	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Paranatinga		01 a 02	01 a 03
Pedra Preta		01 a 02	01 a 03
Peixoto de Azevedo	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Planalto da Serra		01 a 02	01 a 03
Poconé			01 a 02
Pontal do Araguaia			01 a 02
Ponte Branca		01 a 02	01 a 03
Pontes e Lacerda		01 a 03	01 a 05
Porto Alegre do Norte		01 a 02	01 a 03
Porto dos Gaúchos	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Porto Esperidião		01 a 02	01 a 03
Porto Estrela			01 a 03
Poxoréu		01 a 02	01 a 03
Primavera do Leste		01 a 02	01 a 03
Querência		01 a 02	01 a 03
Reserva do Cabaçal		01 a 02	01 a 03
Ribeirão Cascalheira			01 a 02
Ribeirãozinho		01 a 02	01 a 03
Rio Branco		01 a 02	01 a 03
Rondonópolis		01 a 02	01 a 03
Rosário Oeste		01 a 02	01 a 03
Salto do Céu		01 a 02	01 a 03
Santa Carmem	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Cruz do Xingu	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Santa Rita do Trivelato		01 a 02	01 a 03
Santa Terezinha		01 a 02	01 a 02
Santo Afonso	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Santo Antônio do Leste			01 a 03
Santo Antônio do Leverger		01 a 02	01 a 03
São Félix do Araguaia		01 a 03	01 a 03
São José do Povo		01 a 02	01 a 03
São José do Rio Claro	01 a 02	01 a 03	01 a 05
São José do Xingu	01 a 02	01 a 03	01 a 05
São José dos Quatro Marcos		01 a 02	01 a 03
São Pedro da Cipa		01 a 02	01 a 03
Sapezal	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Sinop	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Sorriso	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tabaporã	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tangará da Serra		01 a 03	01 a 05
Tapurah	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Terra Nova do Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Tesouro			01 a 03
Torixoréu		01 a 02	01 a 03
União do Sul	01 a 02	01 a 03	01 a 05
Vale de São Domingos		01 a 02	01 a 05
Várzea Grande		01 a 02	01 a 03
Vera	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade		01 a 03	01 a 05
Vila Rica		01 a 02	01 a 03

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Pará, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO**1. NOTA TÉCNICA**

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo ao começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 83 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 17 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de aquênios.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do girassol em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,55;
- temperatura média anual entre ≥ 19°C;

Foram indicados ao plantio os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 21 de outubro a 31 de janeiro para cultivares dos Grupos I, II e III

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS 323.

GRUPO II

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 22.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A,

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

AS ÁREAS DE CULTIVO DE CADA MUNICÍPIO DEVERÃO SE RESTRINGIR ÀS ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS, DELIMITADAS PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 7.243/2009 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO-ZEE DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS RODOVIAS BR-163 (CUIABÁ-SANTARÉM) E BR-230 (TRANSMAZÔNICA) NO ESTADO DO PARÁ - ZONA OESTE.

MUNICÍPIOS: Altamira, Anapu, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Novo Progresso, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu.

PORTARIA Nº 83, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Piauí, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO**1. NOTA TÉCNICA**

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Além disso, o girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico se situam entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo do girassol no Estado, em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Foram calculados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 19° C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, VDH 485, VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: MG2.

EMBRAPA: BRS 323, Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861, Helio 863.

GRUPO II

DOW AGROSCIENCES: M734.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050.



GRUPO III
NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.
SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES		
	GRUPO I		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Agricolândia	32 a 3	31 a 4	30 a 6
Água Branca	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Alto Longá	32 a 3	31 a 5	31 a 5
Altos	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Alvorada do Gurguéia		33 a 36	31 a 1
Amarante	31 a 4	30 a 5	29 a 6
Angical do Piauí	31 a 3	31 a 4	30 a 5
Antônio Almeida	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Aroazes			33 a 3
Arraial		32 a 1	31 a 3
Assunção do Piauí			35 a 3
Avelino Lopes		28 a 36	28 a 2
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Barra d'Alcântara		32 a 36	31 a 1
Barras	33 a 6	31 a 7	31 a 8
Barreiras do Piauí	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Barro Duro	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Batalha	35 a 6	33 a 7	32 a 8
Benedictinos	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Bertolínia		31 a 36	28 a 3
Boa Hora	35 a 4	33 a 6	32 a 7
Bom Jesus		31 a 34	28 a 2
Bom Princípio do Piauí	1 a 4	36 a 5	35 a 7
Boqueirão do Piauí	34 a 4	32 a 6	32 a 7
Brasileira	36 a 2	34 a 5	34 a 6
Buriti dos Lopes	36 a 6	35 a 7	35 a 8
Buriti dos Montes		1 a 2	35 a 4
Cabeceiras do Piauí	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Cajazeiras do Piauí		33 a 36	31 a 1
Cajueiro da Praia	1 a 4	36 a 5	35 a 7
Campo Largo do Piauí	33 a 7	32 a 8	32 a 8
Campo Maior	32 a 5	31 a 5	31 a 7
Canavieira	31 a 3	30 a 4	28 a 5
Canto do Buriti			33 a 35
Capitão de Campos	36 a 1	35 a 4	34 a 6
Caraubas do Piauí	35 a 5	33 a 7	33 a 8
Castelo do Piauí		35 a 3	33 a 4
Caxingó	35 a 5	34 a 7	34 a 8
Cocal	36 a 4	36 a 5	35 a 7
Cocal de Telha	35 a 4	33 a 5	32 a 6
Cocal dos Alves	36 a 4	35 a 6	34 a 7
Coivaras	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Colônia do Gurguéia			32 a 35
Colônia do Piauí			34 a 36
Corrente	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Cristalândia do Piauí	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Cristino Castro		34 a 35	32 a 36
Curimatá		28 a 1	28 a 2
Currais		31 a 36	28 a 2
Curralinhos	31 a 4	31 a 5	30 a 6
Demerval Lobão	32 a 4	34 a 5	31 a 6
Dom Expedito Lopes			34 a 35
Domingos Mourão		35 a 4	35 a 5
Elesbão Veloso	35 a 36	31 a 3	31 a 4
Eliseu Martins			31 a 35
Esperantina	33 a 6	32 a 8	32 a 8
Flores do Piauí			34 a 35
Floriano	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Francinópolis		31 a 36	31 a 2
Francisco Ayres		32 a 2	31 a 3
Gilbués	28 a 36	28 a 2	28 a 4
Guadalupe	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Guaribas			33 a 36
Hugo Napoleão	32 a 3	31 a 4	30 a 5
Ilha Grande	1 a 5	36 a 6	35 a 7
Inhuma			32 a 36
Ipiranga do Piauí			33 a 35
Itaueira		30 a 36	28 a 2
Jardim do Mulato	31 a 3	31 a 4	30 a 5
Jatobá do Piauí	35 a 1	32 a 5	32 a 5
Jerumenha	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Joaquim Pires	34 a 7	33 a 8	32 a 8
Joca Marques	33 a 7	33 a 8	32 a 8
José de Freitas	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Juazeiro do Piauí		35 a 3	34 a 4
Júlio Borges		28 a 1	28 a 4
Lagoa Alegre	32 a 5	31 a 7	31 a 8
Lagoa de São Francisco		35 a 4	34 a 5
Lagoa do Piauí	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Lagoa do Sítio			32 a 1
Lagoinha do Piauí	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Landri Sales	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Luis Correia	1 a 4	36 a 5	35 a 7
Luzilândia	33 a 7	32 a 8	32 a 8
Madeiro	33 a 7	32 a 8	32 a 8
Manoel Emídio		31 a 36	31 a 2
Marcos Parente	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Matias Olímpio	33 a 7	32 a 8	32 a 8
Miguel Alves	32 a 7	31 a 7	31 a 8
Miguel Leão	31 a 4	31 a 5	30 a 6
Milton Brandão		35 a 4	34 a 5

Monsenhor Gil	32 a 4	31 a 5	30 a 6
Monte Alegre do Piauí		28 a 1	28 a 2
Morro Cabeça no Tempo			28 a 2
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 7	33 a 8	32 a 8
Murici dos Portelas	34 a 6	34 a 7	33 a 8
Nazaré do Piauí		32 a 36	31 a 2
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 7	32 a 7	32 a 8
Novo Oriente do Piauí			31 a 1
Novo Santo Antônio		33 a 3	33 a 4
Oeiras		33 a 35	31 a 1
Olho d'Água do Piauí	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Palmeira do Piauí		31 a 36	28 a 2
Palmeirais	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Paquetá			35 a 1
Parnaíba	28 a 29	28 a 2	28 a 5
Parnaíba	1 a 5	35 a 6	35 a 7
Passagem Franca do Piauí	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Pau d'Arco do Piauí	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Pavussu			32 a 36
Pedro II		35 a 4	35 a 5
Picos			1
Pimenteiras			33 a 2
Pio IX			1 a 2
Piracuruca	35 a 5	34 a 6	33 a 7
Piripiri	36 a 2	34 a 4	33 a 6
Porto	33 a 7	32 a 7	31 a 8
Porto Alegre do Piauí	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Prata do Piauí	32 a 3	31 a 4	31 a 5
Redenção do Gurguéia		28 a 34	28 a 2
Regeneração	31 a 2	31 a 3	30 a 4
Riacho Frio		28 a 1	28 a 4
Ribeiro Gonçalves	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Rio Grande do Piauí			35 a 36
Santa Cruz do Piauí			34 a 1
Santa Cruz dos Milagres			31 a 4
Santa Filomena	28 a 3	28 a 4	28 a 4
Santa Luz		34 a 36	32 a 1
Santa Rosa do Piauí		33 a 35	31 a 1
Santo Antônio dos Milagres	31 a 3	31 a 4	30 a 5
São Félix do Piauí		32 a 3	31 a 4
São Francisco do Piauí			31 a 36
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 36	28 a 2	28 a 4
São Gonçalo do Piauí	31 a 3	31 a 4	30 a 5
São João da Canabrava			35 a 36
São João da Fronteira	1 a 2	35 a 5	34 a 5
São João da Serra		35 a 3	33 a 4
São João da Varjota			33 a 35
São João do Arraial	33 a 7	32 a 8	32 a 8
São José do Divino	34 a 5	33 a 7	33 a 8
São José do Peixe			33 a 35
São Miguel da Baixa Grande	32 a 3	31 a 4	31 a 5
São Miguel do Tapuio		33 a 3	32 a 4
São Pedro do Piauí	31 a 4	31 a 4	30 a 6
Sebastião Barros	28 a 34	28 a 2	28 a 4
Sebastião Leal	28 a 3	28 a 4	28 a 6
Sigefredo Pacheco		33 a 4	33 a 5
Tanque do Piauí		32 a 36	31 a 1
Teresina	31 a 5	31 a 5	30 a 6
União	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Urucui	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Valença do Piauí		32 a 36	31 a 2
Várzea Grande		31 a 1	31 a 1
Wall Ferraz			34 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES		
	GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Agricolândia	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Água Branca	31 a 3	30 a 3	30 a 4
Alto Longá	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Altos	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Alvorada do Gurguéia		31 a 35	30 a 1
Amarante	30 a 3	29 a 4	28 a 5
Angical do Piauí	30 a 3	30 a 4	29 a 4
Antônio Almeida	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Aroazes		32 a 36	31 a 2
Arraial		31 a 1	30 a 3
Assunção do Piauí			33 a 2
Avelino Lopes		28 a 36	28 a 1
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Barra d'Alcântara		31 a 36	30 a 1
Barras	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Barreiras do Piauí	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Barro Duro	31 a 2	30 a 3	30 a 4
Batalha	33 a 5	32 a 7	31 a 7
Benedictinos	30 a 3	30 a 4	30 a 6
Bertolínia		30 a 36	28 a 2
Boa Hora	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Bom Jesus	31 a 32	28 a 35	28 a 1
Bom Princípio do Piauí	36 a 4	35 a 5	34 a 6
Boqueirão do Piauí	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Brasileira	35 a 3	33 a 4	33 a 5
Buriti dos Lopes	35 a 5	34 a 6	34 a 7
Buriti dos Montes		34 a 1	33 a 3
Cabeceiras do Piauí	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Cajazeiras do Piauí		32 a 36	30 a 1
Cajueiro da Praia	36 a 4	35 a 4	35 a 6
Campo Largo do Piauí	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Campo Maior	31 a 4	31 a 5	31 a 6
Canavieira	29 a 2	28 a 3	28 a 4
Canto do Buriti			32 a 35
Capitão de Campos	35 a 1	33 a 4	33 a 5
Caraubas do Piauí	34 a 4	32 a 6	32 a 7
Castelo do Piauí		34 a 2	32 a 3
Caxingó	34 a 5	33 a 6	33 a 7
Cocal	35 a 4	34 a 5	34 a 6

Cocal de Telha	34 a 1	32 a 4	31 a 5
Cocal dos Alves	35 a 4	34 a 5	33 a 6
Coivaras	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Colônia do Gurguéia			31 a 35
Colônia do Piauí			32 a 35
Corrente	28 a 36	28 a 1	28 a 3
Cristalândia do Piauí	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Cristino Castro		33 a 35	31 a 36
Curimatá		28 a 36	28 a 1
Currais		30 a 35	28 a 1
Curralinhos	30 a 3	30 a 4	29 a 5
Demerval Lobão	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Dom Expedito Lopes			33 a 34
Domingos Mourão		34 a 1	33 a 4
Elesbão Veloso	32 a 36	30 a 3	30 a 3
Eliseu Martins		31 a 32	30 a 35
Esperantina	32 a 6	32 a 7	31 a 8
Flores do Piauí			32 a 34
Floriano	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Francinópolis	32	31 a 36	30 a 2
Francisco Ayres	33 a 36	30 a 2	30 a 3
Gilbués	28 a 36	28 a 2	28 a 3
Guadalupe	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Guaribas			32 a 35
Hugo Napoleão	31 a 2	30 a 3	30 a 4
Ilha Grande	2 a 5	35 a 5	34 a 6
Inhuma		33 a 34	32 a 35
Ipiranga do Piauí		33 a 34	32 a 35
Itaueira	30 a 34	28 a 35	28 a 1
Jardim do Mulato	30 a 2	30 a 3	29 a 4
Jatobá do Piauí	33 a 2	31 a 4	31 a 5
Jerumenha	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Joaquim Pires	33 a 6	32 a 7	31 a 8
Joca Marques	32 a 6	32 a 7	31 a 8
José de Freitas	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Juazeiro do Piauí		34 a 2	33 a 3
Júlio Borges	28 a 34	28 a 36	28 a 2
Lagoa Alegre	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Lagoa de São Francisco	35 a 2	34 a 4	33 a 4
Lagoa do Piauí	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Lagoa do Sítio			31 a 1
Lagoinha do Piauí	31 a 3	30 a 3	30 a 4
Landri Sales	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Luis Correia	36 a 4	35 a 5	34 a 6
Luzilândia	32 a 7	31 a 7	31 a 8
Madeiro	32 a 7	31 a 7	31 a 8
Manoel Emídio		31 a 35	28 a 2
Marcos Parente	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Matias Olímpio	32 a 7	31 a 7	31 a 8
Miguel Alves	31 a 6	30 a 7	30 a 8
Miguel Leão	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Milton Brandão	35 a 36	34 a 2	33 a 4
Monsenhor Gil	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Monte Alegre do Piauí	31 a 32	28 a 36	28 a 1
Morro Cabeça no Tempo		32 a 35	28 a 1
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 7	32 a 7	31 a 8
Murici dos Portelas	34 a 5	33 a 6	32 a 7
Nazaré do Piauí		31 a 35	30 a 2
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 4	31 a 5	30 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Novo Oriente do Piauí		32 a 34	30 a 36
Novo Santo Antônio		32 a 2	32 a 4
Oeiras		32 a 34	30 a 36
Olho d'Água do Piauí	31 a 2	30 a 3	30 a 5
Palmeira do Piauí		30 a 36	28 a 2
Palmeirais	30 a 3	30 a 4	29 a 5
Paquetá			34 a 1
Parnaíba	28 a 33	28 a 1	28 a 4
Parnaíba	36 a 5	34 a 5	34 a 6
Passagem Franca do Piauí	30 a 3	30 a 4	30 a 4
Pau d'Arco do Piauí	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Pavussu			31 a 36
Pedro II		34 a 1	33 a 4
Picos			36 a 1
Pimenteiras			32 a 1
Pio IX			36 a 1
Piracuruca	34 a 4	33 a 5	33 a 6
Piripiri	35 a 2	33 a 4	33 a 5
Porto	32 a 6	31 a 7	31 a 8
Porto Alegre do Piauí	28 a 3	28 a 4	28 a 5
Prata do Piauí	30 a 3	30 a 3	30 a 4
Redenção do Gurguéia		28 a 35	28 a 36
Regeneração	30 a 1	30 a 3	29 a 4
Riacho Frio	31 a 32	28 a 36	28 a 1
Ribeiro Gonçalves	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Rio Grande do Piauí			31 a 35
Santa Cruz do Piauí			33 a 1
Santa Cruz dos Milagres		32 a 36	31 a 3
Santa Filomena	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Santa Luz		33 a 35	31 a 36
Santa Rosa do Piauí		32 a 34	30 a 36
Santo Antônio dos Milagres	31 a 3	30 a 3	29 a 4

Sigefredo Pacheco	35 a 1	32 a 3	32 a 4
Tanque do Piauí		31 a 36	30 a 1
Teresina	30 a 4	30 a 5	30 a 6
União	31 a 5	30 a 6	30 a 7
Uruçuí	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Valença do Piauí		31 a 35	30 a 1
Várzea Grande		30 a 36	30 a 1
Wall Ferraz			33 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	30 a 2	29 a 3	29 a 3
Água Branca	30 a 2	29 a 2	29 a 3
Alto Longá	32 a 2	30 a 3	30 a 4
Altos	30 a 2	30 a 3	29 a 4
Alvorada do Gurguéia		31 a 34	30 a 35
Amarante	29 a 2	29 a 3	28 a 4
Angical do Piauí	30 a 2	29 a 3	28 a 3
Antônio Almeida	28 a 1	28 a 2	28 a 3
Aroazes			31 a 1
Arraial		31 a 35	30 a 1
Assunção do Piauí			34 a 36
Avelino Lopes		28 a 35	28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Barra d'Alcântara		31 a 33	30 a 36
Barras	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Barreiras do Piauí	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Barro Duro	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Batalha	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Benedictinos	30 a 2	29 a 4	29 a 4
Bertolínia		29 a 35	28 a 1
Boa Hora	33 a 2	32 a 4	31 a 5
Bom Jesus		28 a 34	28 a 36
Bom Princípio do Piauí	1 a 2	34 a 4	34 a 4
Boqueirão do Piauí	32 a 1	31 a 4	30 a 5
Brasileira	34 a 36	33 a 3	32 a 4
Buriti dos Lopes	34 a 4	34 a 5	33 a 6
Buriti dos Montes			34 a 1
Cabecceiras do Piauí	32 a 4	30 a 5	30 a 6
Cajazeiras do Piauí		32 a 34	30 a 36
Cajueiro da Praia	35 a 2	34 a 4	34 a 4
Campo Largo do Piauí	32 a 5	31 a 6	30 a 7
Campo Maior	32 a 2	30 a 4	30 a 5
Canavieira	30 a 1	28 a 1	28 a 3
Canto do Buriti			32 a 34
Capitão de Campos	34 a 36	33 a 2	32 a 4
Caraubas do Piauí	34 a 3	32 a 4	31 a 6
Castelo do Piauí		35 a 1	32 a 2
Caxingó	34 a 3	33 a 5	32 a 6
Cocal	35 a 2	34 a 4	34 a 5
Cocal de Telha	34 a 36	32 a 3	31 a 4
Cocal dos Alves	35 a 2	34 a 4	33 a 5
Coivaras	32 a 2	30 a 3	30 a 4
Colônia do Gurguéia			31 a 34
Colônia do Piauí			32 a 34
Corrente	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Cristalândia do Piauí	28 a 34	28 a 36	28 a 1
Cristino Castro			31 a 34
Curimatá		28 a 35	28 a 35
Currais		30 a 34	28 a 36
Curralinhos	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Demerval Lobão	30 a 2	30 a 3	29 a 4
Domingos Mourão		34 a 36	33 a 3
Elesbão Veloso	32 a 34	30 a 1	30 a 2
Eliseu Martins			30 a 34
Esperantina	32 a 4	31 a 6	31 a 7
Floriano	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Francinópolis		31 a 35	30 a 36
Francisco Ayres		30 a 1	29 a 2
Gilbués	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Guadalupe	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Guaribas			31 a 34
Hugo Napoleão	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Ilha Grande		34 a 4	34 a 5
Inhumas			31 a 34
Ipiranga do Piauí			32 a 33
Itaueira		28 a 34	28 a 36
Jardim do Mulato	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Jatobá do Piauí	33 a 36	31 a 2	31 a 4
Jerumenha	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Joaquim Pires	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Joca Marques	32 a 5	31 a 6	31 a 7
José de Freitas	32 a 3	30 a 4	30 a 4
Juazeiro do Piauí		34 a 36	32 a 2
Júlio Borges		28 a 35	28 a 1
Lagoa Alegre	32 a 4	30 a 5	30 a 6
Lagoa de São Francisco		33 a 36	33 a 3
Lagoa do Piauí	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Lagoa do Sítio			31 a 35
Lagoinha do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Landri Sales	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Luís Correia	36 a 2	34 a 4	34 a 4
Luzilândia	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Madeiro	32 a 5	31 a 7	31 a 7
Manoel Emídio		31 a 34	30 a 36
Marcos Parente	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Matias Olímpio	32 a 5	31 a 7	30 a 7
Miguel Alves	30 a 5	30 a 6	30 a 7
Miguel Leão	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Milton Brandão		33 a 36	32 a 3
Monseñhor Gil	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Monte Alegre do Piauí		28 a 35	28 a 36
Morro Cabeça no Tempo			28 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 5	31 a 6	31 a 7
Murici dos Portelas	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Nazaré do Piauí		32 a 34	30 a 36

Nossa Senhora de Nazaré	32 a 1	30 a 4	30 a 5
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 5	31 a 6	30 a 7
Novo Oriente do Piauí			31 a 35
Novo Santo Antônio		32 a 1	31 a 2
Oeiras		32 a 33	30 a 35
Olho d'Água do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Palmeira do Piauí		31 a 34	28 a 36
Palmeirais	29 a 2	29 a 3	28 a 4
Parnaíba	28 a 34	28 a 36	28 a 2
Parnaíba	1 a 2	34 a 4	34 a 5
Passagem Franca do Piauí	30 a 2	29 a 3	29 a 3
Pau d'Arco do Piauí	30 a 2	30 a 3	29 a 4
Pavussu			30 a 34
Pedro II		33 a 36	33 a 3
Pimenteiras			33 a 35
Piracuruca	34 a 3	33 a 4	32 a 5
Piripiri	35 a 36	33 a 3	32 a 4
Porto	32 a 5	30 a 6	30 a 7
Porto Alegre do Piauí	28 a 2	28 a 3	28 a 4
Prata do Piauí	31 a 2	29 a 3	29 a 3
Redenção do Gurguéia		28 a 36	28 a 36
Regeneração	30 a 36	29 a 2	29 a 3
Riachão Frio		28 a 35	28 a 36
Ribeiro Gonçalves	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Santa Cruz do Piauí			36 a 1
Santa Cruz dos Milagres			30 a 2
Santa Filomena	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Santa Luz			30 a 35
Santa Rosa do Piauí			31 a 35
Santo Antônio dos Milagres	30 a 2	29 a 3	29 a 3
São Félix do Piauí		30 a 1	30 a 3
São Francisco do Piauí			30 a 35
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 35	28 a 36	28 a 2
São Gonçalo do Piauí	30 a 2	29 a 2	29 a 3
São João da Fronteira	35 a 36	34 a 3	33 a 4
São João da Serra			31 a 1
São João da Varjota			32 a 33
São João do Arraial	32 a 5	31 a 6	31 a 7
São José do Divino	33 a 3	31 a 5	31 a 6
São José do Peixe			32 a 33
São Miguel da Baixa Grande	31 a 2	29 a 3	29 a 3
São Miguel do Tapuio			31 a 36
São Pedro do Piauí	30 a 2	29 a 3	29 a 3
Sebastião Barros	28 a 33	28 a 36	28 a 1
Sebastião Leal	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Sigefredo Pacheco		32 a 1	31 a 3
Tanque do Piauí		31 a 34	30 a 36
Teresina	30 a 3	29 a 4	29 a 5
União	30 a 4	30 a 5	30 a 6
Uruçuí	28 a 2	28 a 2	28 a 3
Valença do Piauí		30 a 34	30 a 36
Várzea Grande		31 a 35	30 a 36

PORTARIA Nº 84, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011 e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Paraná, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo ao começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do Girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 191 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 29 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n > 120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA) foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 20° C em, no mínimo, 7 dias, ao longo da fase de floração/ e enchimento de aquênios.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado do Paraná foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA: ADV5504, CF101.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2, NTC99.

EMBRAPA: BRS 321, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: Helio 250, Helio 253, Helio 358, Helio 360.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, Sunoil 333, VDH 485, VDH 487.

BR GENÉTICA LTDA.: Igrasol 827, Igrasol 830.

DOW AGROSCIENCES: M734, NTO3.0.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 251, Helio 861, Helio 863.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A.

GRUPO III

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I E II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOSTIPO 3
Abatiá	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Agudos do Sul	22 a 29	22 a 29
Almirante Tamandaré	22 a 29	22 a 29
Altamira do Paraná	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Alto Paraíso	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Alto Paraná	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Alto Piquiri	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Altônia	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9



Alvorada do Sul	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Amaporã	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Ampérê	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Anahy	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Andirá	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Ângulo	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Antônio Olinto	22 a 29	22 a 29
Apucarana	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Arapongas	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Arapoti	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Arapuã	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Araruna	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Araucária	22 a 29	22 a 29
Ariranha do Ivaí	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Assaí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Assis Chateaubriand	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Astorga	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Atalaia	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Balsa Nova	22 a 29	22 a 29
Bandeirantes	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Barbosa Ferraz	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Barra do Jacaré	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Barracão	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Bela Vista da Caroba	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Bela Vista do Paraíso	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Bituruna	23 a 29	23 a 29
Boa Esperança	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Boa Esperança do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Boa Ventura de São Roque	22 a 29	22 a 29
Boa Vista da Aparecida	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Bocaiúva do Sul	22 a 29	22 a 29
Bom Jesus do Sul	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Bom Sucesso	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Bom Sucesso do Sul	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Borrazópolis	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Braganey	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Brasilândia do Sul	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Cafeara	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Cafelândia	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Cafezal do Sul	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Califórnia	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Cambará	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Cambé	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Cambira	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Campina da Lagoa	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Campina do Simão	22 a 29	22 a 29
Campina Grande do Sul	22 a 29	22 a 29
Campo Bonito	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Campo do Tenente	22 a 29	22 a 29
Campo Largo	22 a 29	22 a 29
Campo Magro	22 a 29	22 a 29
Campo Mourão	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Cândido de Abreu	22 a 29	22 a 29
Candói	22 a 29	22 a 29
Cantagalo	22 a 29	22 a 29
Capanema	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Capitão Leônidas Marques	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Carambei	22 a 29	22 a 29
Carlópolis	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Cascavel	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Castro	22 a 29	22 a 29
Catanduvas	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Centenário do Sul	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Céu Azul	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Chopinzinho	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Cianorte	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Cidade Gaúcha	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Clelândia	23 a 29	23 a 29
Colombo	22 a 29	22 a 29
Colorado	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Congonhinhas	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Conselheiro Mairinck	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Contenda	22 a 29	22 a 29
Corbélia	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Cornélio Procopio	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Coronel Domingos Soares	23 a 29	23 a 29
Coronel Vivida	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Corumbataí do Sul	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Cruz Machado	23 a 29	23 a 29
Cruzeiro do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Cruzeiro do Oeste	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Cruzeiro do Sul	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Cruzaltina	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Curitiba	22 a 29	22 a 29
Curitúva	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Diamante d'Oeste	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Diamante do Norte	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Diamante do Sul	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Dois Vizinhos	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Douradina	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Doutor Camargo	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Enéas Marques	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Engenheiro Beltrão	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Entre Rios do Oeste	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Esperança Nova	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Espigão Alto do Iguaçu	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Farol	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Faxinal	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Fazenda Rio Grande	22 a 29	22 a 29
Fênix	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Fernandes Pinheiro	22 a 29	22 a 29
Figueira	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Flor da Serra do Sul	22 a 29	22 a 29
Floraí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Floresta	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Florestópolis	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Flórida	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Formosa do Oeste	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7

Foz do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Foz do Jordão	22 a 29	22 a 29
Francisco Alves	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Francisco Beltrão	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
General Carneiro	23 a 29	23 a 29
Godoy Moreira	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Goioerê	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Goioxim	22 a 29	22 a 29
Grandes Rios	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Guaira	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Guairaçu	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Guamiranga	22 a 29	22 a 29
Guapirama	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Guaporema	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Guaraci	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Guaraniáçu	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Guarapuava	22 a 29	22 a 29
Honório Serpa	22 a 29	22 a 29
Ibaiti	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Ibema	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Ibiporã	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Icaraíma	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Iguaraçu	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Iguatu	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Imbaú	22 a 29	22 a 29
Imbituva	22 a 29	22 a 29
Inácio Martins	23 a 29	23 a 29
Inajá	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Indianópolis	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Ipiranga	22 a 29	22 a 29
Iporã	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Iracema do Oeste	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Irati	22 a 29	22 a 29
Iretama	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Itaguajé	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Itaipulândia	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Itambaracá	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Itambé	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Itapejara d'Oeste	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Itaperuçu	22 a 29	22 a 29
Itaúna do Sul	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Ivaí	22 a 29	22 a 29
Ivaiporã	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Ivaté	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Ivatuba	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Jaboti	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Jacarezinho	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Jaguapitã	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Jaguariaíva	22 a 29	22 a 29
Jandaia do Sul	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Janiópolis	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Japira	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Japurá	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Jardim Alegre	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Jardim Olinda	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Jataizinho	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Jesuítas	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Joaquim Távora	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Jundiá do Sul	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Juranda	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Jussara	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Kalorê	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Lapa	22 a 29	22 a 29
Laranjal	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Laranjeiras do Sul	22 a 29	22 a 29
Leópolis	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Lidianópolis	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Lindoeeste	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Loanda	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Lobato	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Londrina	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Luiziana	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Lunardelli	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Lupionópolis	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Mallet	22 a 29	22 a 29
Mamborê	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Mandaguaçu	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Mandaguari	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Mandrituba	22 a 29	22 a 29
Manfrinópolis	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Mangueirinha	23 a 29	23 a 29
Manoel Ribas	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Marechal Cândido Rondon	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Maria Helena	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Mariálva	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Mariilândia do Sul	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Marilena	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Mariluz	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Maringá	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Mariópolis	22 a 29	22 a 29
Maripá	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Marmeleiro	22 a 29	22 a 29
Marquinho	22 a 29	22 a 29
Marumbi	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Matelândia	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Mato Rico	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Mauá da Serra	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Medianeira	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Mercedes	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Mirador	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Miraselva	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Missal	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Moreira Sales	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Munhoz de Melo	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nossa Senhora das Graças	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nova Aliança do Ivaí	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nova América da Colina	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Nova Aurora	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7

Nova Cantu	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Nova Esperança	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nova Esperança do Sudoeste	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Nova Fátima	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Nova Laranjeiras	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Nova Londrina	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nova Olímpia	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Nova Prata do Iguaçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Nova Santa Bárbara	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Nova Santa Rosa	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Nova Tebas	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Novo Itacolomi	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Ortigueira	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Ourizona	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Ouro Verde do Oeste	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Paçandu	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Palmas	23 a 29	23 a 29
Palmeira	22 a 29	22 a 29
Palmital	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Palotina	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Paraíso do Norte	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Paranacity	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Paranapoema	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Paranavaí	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Pato Bragado	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Pato Branco	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Paula Freitas	22 a 29	22 a 29
Paulo Frontin	22 a 29	22 a 29
Peabiru	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Perobal	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Pérola	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Pérola d'Oeste	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Piên	22 a 29	22 a 29
Pinhais	22 a 29	22 a 29
Pinhal de São Bento	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Pinhalão	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Pinhão	23 a 29	23 a 29
Pirai do Sul	22 a 29	22 a 29
Piraquara	22 a 29	22 a 29
Pitanga	22 a 29	22 a 29
Pitangueiras	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Planaltina do Paraná	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Planalto	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Ponta Grossa	22 a 29	22 a 29
Porecatu	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Porto Amazonas	22 a 29	22 a 29
Porto Barreiro	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Porto Rico	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Porto Vitória	23 a 29	23 a 29
Prado Ferreira	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Pranchita	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Presidente Castelo Branco	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Primeiro de Maio	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Prudentópolis	22 a 29	22 a 29
Quarto Centenário	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Quatiguá	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Quatro Barras	22 a 29	22 a 29
Quatro Pontes	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Quedas do Iguaçu	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Querência do Norte	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Quinta do Sol	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Quitandinha	22 a 29	22 a 29
Ramilândia	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Rancho Alegre	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Rancho Alegre d'Oeste	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Realeza	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Rebouças	22 a 29	22 a 29
Renascença	22 a 29	22 a 29
Reserva	22 a 29	22 a 29
Reserva do Iguaçu	22 a 29	22 a 29
Ribeirão Claro	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Ribeirão do Pinhal	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Rio Azul	22 a 29	22 a 29
Rio Bom	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Rio Bonito do Iguaçu	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Rio Branco do Ivaí	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Rio Negro	22 a 29	22 a 29
Rolândia	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Roncador	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Rondon	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Rosário do Ivaí	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Sabáudia	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Salgado Filho	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Salto do Itaré	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Salto do Lontra	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Santa Amélia	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Santa Cecília do Pavão	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Santa Cruz de Monte Castelo	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santa Fé	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santa Helena	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Santa Inês	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santa Isabel do Ivaí	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santa Isabel do Oeste	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Santa Lúcia	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Santa Maria do Oeste	22 a 29	22 a 29
Santa Mariana	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Santa Mônica	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santa Tereza do Oeste	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Santa Terezinha de Itaipu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Santana do Itaré	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Santo Antônio da Platina	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Santo Antônio do Caiuá	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Santo Antônio do Paraíso	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Santo Antônio do Sudoeste	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Santo Inácio	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São Carlos do Ivaí	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São Jerônimo da Serra	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
São João	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3



São João do Caiuá	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São João do Ivaí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
São João do Triunfo	22 a 29	22 a 29
São Jorge d'Oeste	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
São Jorge do Ivaí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
São Jorge do Patrocínio	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São José da Boa Vista	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
São José das Palmeiras	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
São José dos Pinhais	22 a 29	22 a 29
São Manoel do Paraná	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São Mateus do Sul	22 a 29	22 a 29
São Miguel do Iguçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
São Pedro do Iguçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
São Pedro do Ivaí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
São Pedro do Paraná	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
São Sebastião da Amoreira	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
São Tomé	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Sapopema	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Sarandi	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Saudade do Iguçu	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Sengés	22 a 29	22 a 29
Serranópolis do Iguçu	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Sertaneja	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Sertãozinho	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Siqueira Campos	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Sulina	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Tamarana	22 a 29 + 1 a 7	22 a 29 + 1 a 7
Tamboara	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Tapejara	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Tapira	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Teixeira Soares	22 a 29	22 a 29
Telemaco Borba	22 a 29	22 a 29
Terra Boa	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Terra Rica	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Terra Roxa	24 a 29 + 1 a 9	24 a 29 + 1 a 9
Tibagi	22 a 29	22 a 29
Tijucas do Sul	22 a 29	22 a 29
Toledo	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Tomazina	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Três Barras do Paraná	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Tunas do Paraná	22 a 29	22 a 29
Tuneiras do Oeste	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Tupáss	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Turvo	22 a 29	22 a 29
Ubiratã	24 a 29 + 1 a 7	24 a 29 + 1 a 7
Umuarama	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
União da Vitória	23 a 29	23 a 29
Uniflor	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9
Uraí	25 a 29 + 1 a 9	25 a 29 + 1 a 9
Ventania	22 a 29	22 a 29
Vera Cruz do Oeste	24 a 29 + 1 a 3	24 a 29 + 1 a 3
Verê	22 a 29 + 1 a 3	22 a 29 + 1 a 3
Virmond	22 a 29	22 a 29
Vitorino	22 a 29	22 a 29
Wenceslau Braz	25 a 29 + 1 a 7	25 a 29 + 1 a 7
Xambê	27 a 29 + 1 a 9	27 a 29 + 1 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOSTIPO 3
Abatiá	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Agudos do Sul	23 a 29	23 a 29
Almirante Tamandaré	23 a 29	23 a 29
Altamira do Paraná	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Alto Paraíso	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Alto Paraná	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Alto Piquiri	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Altônia	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Alvorada do Sul	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Amaporã	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Ampére	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Anahy	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Andirá	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Ângulo	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Antônio Olinto	23 a 29	23 a 29
Apucarana	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Arapongas	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Arapoti	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Arapuã	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Araruna	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Araucária	23 a 29	23 a 29
Ariranha do Ivaí	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Assaí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Assis Chateaubriand	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Astorga	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Atalaia	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Balsa Nova	23 a 29	23 a 29
Bandeirantes	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Barbosa Ferraz	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Barra do Jacaré	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Barracão	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Bela Vista da Caroba	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Bela Vista do Paraíso	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Bituruna	24 a 29	24 a 29
Boa Esperança	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Boa Esperança do Iguçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Boa Ventura de São Roque	23 a 29	23 a 29
Boa Vista da Aparecida	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Bocaiúva do Sul	23 a 29	23 a 29
Bom Jesus do Sul	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Bom Sucesso	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Bom Sucesso do Sul	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Borrazópolis	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Braganey	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Brasilândia do Sul	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Cafeara	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Cafelândia	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6

Cafezal do Sul	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Califórnia	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Cambará	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Cambé	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Cambira	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Campina da Lagoa	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Campina do Simão	23 a 29	23 a 29
Campina Grande do Sul	23 a 29	23 a 29
Campo Bonito	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Campo do Tenente	23 a 29	23 a 29
Campo Largo	23 a 29	23 a 29
Campo Magro	23 a 29	23 a 29
Campo Mourão	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Cândido de Abreu	23 a 29	23 a 29
Candói	23 a 29	23 a 29
Cantagalo	23 a 29	23 a 29
Capanema	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Capitão Leônidas Marques	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Carambeí	23 a 29	23 a 29
Carlópolis	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Cascavel	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Castro	23 a 29	23 a 29
Catanduvas	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Centenário do Sul	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Céu Azul	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Chopinzinho	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Cianorte	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Cidade Gaúcha	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Civelândia	24 a 29	24 a 29
Colombo	23 a 29	23 a 29
Colorado	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Congonhinhas	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Conselheiro Mairinck	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Contenda	23 a 29	23 a 29
Corbélia	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Cornélio Procopio	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Coronel Domingos Soares	24 a 29	24 a 29
Coronel Vivida	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Corumbataí do Sul	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Cruz Machado	24 a 29	24 a 29
Cruzeiro do Iguçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Cruzeiro do Oeste	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Cruzeiro do Sul	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Cruzmalina	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Curitiba	23 a 29	23 a 29
Curiúva	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Diamante d'Oeste	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Diamante do Norte	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Diamante do Sul	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Dois Vizinhos	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Douradina	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Doutor Camargo	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Enéas Marques	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Engenheiro Beltrão	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Entre Rios do Oeste	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Esperança Nova	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Espigão Alto do Iguçu	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Farol	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Faxinal	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Fazenda Rio Grande	23 a 29	23 a 29
Fênix	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Fernandes Pinheiro	23 a 29	23 a 29
Figueira	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Flor da Serra do Sul	23 a 29	23 a 29
Floraí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Floresta	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Floreópolis	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Flórida	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Formosa do Oeste	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Foz do Iguçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Foz do Jordão	23 a 29	23 a 29
Francisco Alves	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Francisco Beltrão	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
General Carneiro	24 a 29	24 a 29
Godoy Moreira	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Goioerê	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Goioxim	23 a 29	23 a 29
Grandes Rios	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Guairá	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Guairaçá	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Guamiranga	23 a 29	23 a 29
Guapirama	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Guaporema	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Guaraci	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Guaraniáçu	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Guarapuava	23 a 29	23 a 29
Honório Serpa	23 a 29	23 a 29
Ibaiti	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Ibema	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Ibiporã	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Icaraíma	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Iguaraçu	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Iguatu	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Imbaú	23 a 29	23 a 29
Imbituva	23 a 29	23 a 29
Inácio Martins	24 a 29	24 a 29
Inajá	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Indianópolis	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Ipiranga	23 a 29	23 a 29
Iporã	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Iracema do Oeste	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Iratí	23 a 29	23 a 29
Iretama	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Itaguajé	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Itaipulândia	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Itambacá	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Itambé	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Itapejara d'Oeste	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3

Itaperuçu	23 a 29	23 a 29
Itaúna do Sul	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Ivaí	23 a 29	23 a 29
Ivaiporã	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Ivaté	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Ivatuba	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Jaboti	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Jacarezinho	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Jaguapitã	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Jaguariaíva	23 a 29	23 a 29
Jandaia do Sul	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Janiópolis	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Japira	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Japurá	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Jardim Alegre	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Jardim Olinda	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Jataizinho	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Jesuítas	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Joaquim Távora	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Jundiá do Sul	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Juranda	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Jussara	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Kaloré	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Lapa	23 a 29	23 a 29
Laranjal	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Laranjeiras do Sul	23 a 29	23 a 29
Leópolis	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Lidianópolis	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Lindoele	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Loanda	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Lobato	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Londrina	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Luiziana	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Lunardelli	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Lupionópolis	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Mallet	23 a 29	23 a 29
Mamborê	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Mandaguaçu	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Mandaguari	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Mandirituba	23 a 29	23 a 29
Manfrinópolis	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Mangueirinha	24 a 29	24 a 29
Manoel Ribas	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Marechal Cândido Rondon	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Maria Helena	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Mariálv	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Mariálvia do Sul	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Mariena	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Mariluz	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Maringá	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Mariópolis	23 a 29	23 a 29
Maripá	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Marmeleiro	23 a 29	23 a 29
Marquinho	23 a 29	23 a 29
Marumbi	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Matelândia	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Mato Rico	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Mauá da Serra	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Medianeira	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Mercedes	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Mirador	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Miraselva	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Missal	25 a 29 + 1 a 6	2



Pitanga	23 a 29	23 a 29
Pitangueiras	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Planaltina do Paraná	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Planalto	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Ponta Grossa	23 a 29	23 a 29
Porecatu	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Porto Amazonas	23 a 29	23 a 29
Porto Barreiro	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Porto Rico	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Porto Vitória	24 a 29	24 a 29
Prado Ferreira	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Pranchita	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Presidente Castelo Branco	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Primeiro de Maio	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Prudentópolis	23 a 29	23 a 29
Quarto Centenário	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Quatiguá	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Quatro Barras	23 a 29	23 a 29
Quatro Pontes	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Quedas do Iguaçu	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Querência do Norte	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Quinta do Sol	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Quitandinha	23 a 29	23 a 29
Ramilândia	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Rancho Alegre	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Rancho Alegre d'Oeste	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Realiza	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Rebouças	23 a 29	23 a 29
Renascença	23 a 29	23 a 29
Reserva	23 a 29	23 a 29
Reserva do Iguaçu	23 a 29	23 a 29
Ribeirão Claro	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Ribeirão do Pinhal	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Rio Azul	23 a 29	23 a 29
Rio Bom	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Rio Bonito do Iguaçu	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Rio Branco do Ivaí	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Rio Negro	23 a 29	23 a 29
Rolândia	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Roncador	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Rondon	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Rosário do Ivaí	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Sabáudia	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Salgado Filho	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Salto do Itararé	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Salto do Lontra	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Santa Amélia	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Santa Cecília do Pavão	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Santa Cruz de Monte Castelo	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santa Fé	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santa Helena	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Santa Inês	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santa Isabel do Ivaí	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santa Izabel do Oeste	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Santa Lúcia	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Santa Maria do Oeste	23 a 29	23 a 29
Santa Mariana	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Santa Mônica	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santa Tereza do Oeste	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Santana do Itararé	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Santo Antônio da Platina	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Santo Antônio do Caiuá	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Santo Antônio do Paraíso	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Santo Antônio do Sudoeste	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Santo Inácio	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São Carlos do Ivaí	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São Jerônimo da Serra	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
São João	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
São João do Caiuá	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São João do Ivaí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
São João do Triunfo	23 a 29	23 a 29
São Jorge d'Oeste	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
São Jorge do Ivaí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
São Jorge do Patrocínio	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São José da Boa Vista	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
São José das Palmeiras	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
São José dos Pinhais	23 a 29	23 a 29
São Manoel do Paraná	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São Mateus do Sul	23 a 29	23 a 29
São Miguel do Iguaçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
São Pedro do Iguaçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
São Pedro do Ivaí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
São Pedro do Paraná	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
São Sebastião da Amoreira	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
São Tomé	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Sapopema	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Sarandi	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Saudade do Iguaçu	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Sengés	23 a 29	23 a 29
Serranópolis do Iguaçu	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Sertaneja	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Sertanópolis	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Siqueira Campos	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Sulina	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Tamarana	23 a 29 + 1 a 6	23 a 29 + 1 a 6
Tamboara	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Tapejara	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Tapira	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Teixeira Soares	23 a 29	23 a 29
Telêmaco Borba	23 a 29	23 a 29
Terra Boa	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Terra Rica	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Terra Roxa	25 a 29 + 1 a 8	25 a 29 + 1 a 8
Tibagi	23 a 29	23 a 29
Tijucas do Sul	23 a 29	23 a 29
Toledo	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Tomazina	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8

Três Barras do Paraná	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Tunas do Paraná	23 a 29	23 a 29
Tuneiras do Oeste	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Tupãssi	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Turvo	23 a 29	23 a 29
Ubiratã	25 a 29 + 1 a 6	25 a 29 + 1 a 6
Umuarama	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
União da Vitória	24 a 29	24 a 29
Uniflor	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8
Uraí	26 a 29 + 1 a 8	26 a 29 + 1 a 8
Ventania	23 a 29	23 a 29
Vera Cruz do Oeste	25 a 29 + 1 a 3	25 a 29 + 1 a 3
Verê	23 a 29 + 1 a 3	23 a 29 + 1 a 3
Virmond	23 a 29	23 a 29
Vitorino	23 a 29	23 a 29
Wenceslau Braz	26 a 29 + 1 a 6	26 a 29 + 1 a 6
Xambrê	27 a 29 + 1 a 8	27 a 29 + 1 a 8

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo ao começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o ter de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennem-Monteith nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA) foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 20º C em, no mínimo, 7 dias, ao longo da fase de floração/ e enchimento de aquênios.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA: CF101.

DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2, NTC99.

EMBRAPA: BRS 321, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: Helio 250.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA:

ADV5504.

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, ALTIS 99, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, Sunoil 333, VDH 485, VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: Helio 251, Helio 253, Helio 861, Helio 863.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A.

GRUPO III

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		34 a 3	24 a 27 + 32 a 3
Água Santa	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Agudo	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Ajuricaba	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Alecrim	21 a 25 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Alegrete	1 a 3	23 a 24 + 33 a 4	23 a 27 + 32 a 4
Alegria	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Almirante Tamandaré do Sul	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Alpestre	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Alto Alegre	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Alto Feliz	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Alvorada	22 a 24 + 33 a 34 + 36 a 5	22 a 27 + 31 a 5	22 a 5
Amaral Ferrador	32 a 4	23 a 26 + 31 a 4	23 a 4
Ametista do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
André da Rocha	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Anta Gorda	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Antônio Prado	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Arambaré	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 32 a 4	23 a 4
Araricá	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Aratiba	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Arroio do Meio	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Padre	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	22 a 5
Arroio do Sal	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Tigre	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio dos Ratos	22 a 24 + 32 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Arroio Grande	36 a 2	32 a 3	27 a 3
Arvorezinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Augusto Pestana	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 30 a 5	21 a 5
Áurea	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Bagé		34 a 3	24 a 27 + 32 a 3
Balneário Pinhal	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Barão	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão de Cotegipe	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão do Triunfo	22 a 24 + 32 a 5	22 a 28 + 32 a 5	22 a 5
Barra do Guarita	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra do Quaraí		33 a 3	33 a 4
Barra do Ribeiro	22 a 24 + 32 a 34 + 36 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5

Barra do Rio Azul	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra Funda	23 a 24 + 26 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Barracão	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Barros Cassal	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Benjamin Constant do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Bento Gonçalves	27 a 3	25 a 3	25 a 3
Boa Vista das Missões	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Buricá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Cadeado	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 30 a 5	21 a 5
Boa Vista do Incra	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Boa Vista do Sul	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Jesus	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Bom Princípio	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Progresso	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Bom Retiro do Sul	22 a 24 + 32 a 5	22 a 5	22 a 5
Boqueirão do Leão	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Bossoroca	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Bozano	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 30 a 5	21 a 5
Braga	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Brochier	22 a 24 + 32 a 5	22 a 5	22 a 5
Butiá	22 a 24 + 32 a 5	22 a 24 + 27 + 32 a 5	22 a 5
Caçapava do Sul	23 a 24 + 36 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Cacequi	36 a 3	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4
Cachoeira do Sul	23 + 32 a 33 + 36 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Cachoeirinha	22 a 24 + 31 a 34 + 36 a 5	22 a 27 + 31 a 5	22 a 5
Cacique Doble	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caibaté	21 a 24 + 31 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Caicara	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Camaquã	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Camargo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Cambará do Sul	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Campestre da Serra	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Campina das Missões	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Campinas do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Campo Bom	22 a 24 + 27 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Campo Novo	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Campos Borges	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Candelária	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 27 + 31 a 4	23 a 4
Cândido Godói	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Candiota		34 a 3	24 a 27 + 32 a 3
Canela	29 a 3	29 a 3	28 a 3
Canguçu	32 a 4	24 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Canoas	22 a 24 + 31 a 34 + 36 a 5	22 a 27 + 31 a 5	22 a 5
Canudos do Vale	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão Bonito do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Capão da Canoa	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão do Cipó	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Capão do Leão	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Capela de Santana	22 a 24 + 1 a 5	22 a 5	22 a 5
Capitão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Capivari do Sul	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Carará	23 a 4	22 a 5	22 a 5
Carazinho	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Barbosa	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Gomes	25 a 4	23 a 4	23 a 4
Casca	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caseiros	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Catuípe	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Caxias do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Centenário	25 a 4	23 a 4	23 a 4
Cerrito	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Cerro Branco	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 27 + 31 a 4	23 a 4
Cerro Grande	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cerro Grande do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Cerro Largo	21 a 24 + 31 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Chapada	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Charqueadas	22 a 24 + 1 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Charrua	25 a 3	23 a 4	23 a 4
Chiapeta	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Chui	36 a 2	32 a 2	27 + 32 a 3
Chuvisca	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Cidreira	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ciriaco	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Colinas	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Colorado	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Condor	21 a 24 + 32 a 4	21 a 4	21 a 4
Constantina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Coqueiro Baixo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Coqueiros do Sul	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Coronel Barros	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Bicaco	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Pilar	24 a 4	23 a 4	23 a 4
Cotiporã	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Coxilha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Crissiumal	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cristal	23 a 24 + 32 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Cristal do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cruz Alta	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Cruzaltense	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Cruzeiro do Sul	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5	22 a 5
David Canabarro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Derrubadas	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Dezesseis de Novembro	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Dilermando de Aguiar	36 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Dois Irmãos	23 a 24 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4

Dois Irmãos das Missões	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Dois Lajeados	25 a 4	23 a 4	23 a 4
Dom Feliciano	32 a 4	23 a 26 + 31 a 4	23 a 4
Dom Pedrito		34 a 3	24 a 29 + 33 a 3
Dom Pedro de Alcântara	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Dona Francisca	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Doutor Maurício Cardoso	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Doutor Ricardo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Eldorado do Sul	22 a 24 + 1 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Encantado	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Encruzilhada do Sul	32 a 33 + 36 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Engenho Velho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre Rios do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre-Ijuís	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Erebango	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Erechim	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ernestina	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Erval Grande	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Erval Seco	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Esmeralda	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Esperança do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Espumoso	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Estação	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Estância Velha	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Esteio	22 a 24 + 31 a 34 + 36 a 5	22 a 5	22 a 5
Estrela	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Estrela Velha	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Eugênio de Castro	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Fagundes Varela	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Farroupilha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Faxinal do Soturno	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Faxinalzinho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Fazenda Vilanova	22 a 24 + 32 a 5	22 a 5	22 a 5
Feliz	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Flores da Cunha	28 a 3	26 a 3	26 a 3
Floriano Peixoto	25 a 4	23 a 4	23 a 4
Fonfria Xavier	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Formigueiro	23 a 24 + 35 a 4	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4
Forquethina	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Fortaleza dos Valos	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Frederico Westphalen	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Garibaldi	27 a 3	24 a 3	24 a 3
Garruchos	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Gaurama	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
General Câmara	22 a 24 + 33 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Gentil	25 a 3	25 a 3	24 a 3
Getúlio Vargas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Girú	21 a 24 + 26 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Glorinha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Gramado	29 a 3	29 a 3	27 a 3
Gramado dos Loureiros	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Gramado Xavier	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Gravataí	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Guabiju	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaiiba	22 a 24 + 1 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Guaporé	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Guarani das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Harmonia	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Herval	36 a 2	33 a 3	27 + 32 a 3
Herveiras	23 a 25 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Horizontina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Hulha Negra		34 a 3	24 a 27 + 32 a 3
Humaitá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Ibarama	23 a 24 + 31 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Ibiaçá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibirairaras	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibirapuitã	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ibirubá	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Igrejinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ijuí	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Ilópolis	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Imbé	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Imigrante	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Independência	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Inhacorá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Ipê	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Ipiranga do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Iraí	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Itaara	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Itacurubi	21 a 22 + 32 a 5	21 a 24 + 27 + 32 a 5	21 a 28 + 31 a 5
Itapuca	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Itaqui	21 a 22 + 34 a 5	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5
Itati	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Itatiba do Sul	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Ivorá	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Ivoti	23 a 24 + 27 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaboticaba	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Jacuízinho	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Jacutinga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaguaraão	36 a 2	33 a 2	27 + 32 a 3
Jaguari	32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 28 + 31 a 4
Jaquirana	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Jari	23 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Jóia	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 30 a 5	21 a 5
Júlio de Castilhos	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Lagoa Bonita do Sul	23 a 24 + 31 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4

Lagoa dos Três Cantos	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Lagoa Vermelha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Lagoão	23 a 25 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lajeado	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lajeado do Bugre	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Lavras do Sul	1 a 3	23 a 24 + 34 a 4	23 a 4
Liberato Salzano	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Lindolfo Collor	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Linha Nova	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Maçambará	21 a 22 + 33 a 5	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5
Machadinho	32 a 4	23 a 4	23 a 4
Mampituba	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Manoel Viana	32 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4
Maquiné	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Maratá	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Marau	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Marcelino Ramos	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Mariana Pimentel	22 a 24 + 32 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Mariano Moro	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Marques de Souza	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Mata	32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Mato Castelhano	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Mato Leão	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5	22 a 5
Mato Queimado	21 a 24 + 31 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Maximiliano de Almeida	32 a 4	23 a 4	23 a 4
Minas do Leão	22 a 24 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Miraguaí	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Montauri	25 a 3	23 a 4	23 a 4
Monte Alegre dos Campos	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Monte Belo do Sul	27 a 3	25 a 3	25 a 3
Montenegro	22 a 24 + 1 a 5	22 a 29 + 32 a 5	22 a 5
Mormaço	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Morrinhos do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Morro Redondo	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Morro Reuter	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Mostardas	33 a 4	23 a 27 + 32 a 4	23 a 4
Muçum	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Muitos Capões	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Muliterno	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Não-Me-Toque	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Nicolau Vergueiro	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Nonoai	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Alvorada	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Araçá	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Bassano	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Boa Vista	23 a 24 + 26 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Brésia	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Candelária	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Esperança do Sul	32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 28 + 31 a 4
Nova Hartz	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Pádua	27 a 3	26 a 3	25 a 3
Nova Palma	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Nova Petrópolis	28 a 3	27 a 3	26 a 3
Nova Prata	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Ramada	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Roma do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Santa Rita	22 a 24 + 32 + 36 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Novo Barreiro	21 a 24 + 26 a 28 + 31 a 4	21 a 4	21 a 4
Novo Cabrais	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 27 + 31 a 4	23 a 4
Novo Hamburgo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Novo Machado	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Tiradentes	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Xingu	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Osório	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paim Filho	25 a 4	23 a 4	23 a 4
Palmares do Sul	33 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Palmeira das Missões	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	21 a 4	21 a 4
Palmitinho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Panambi	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Pantano Grande	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Parai	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Paraíso do Sul	23 a 24 + 31 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Pareci Novo	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Parobé	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Passa Sete	23 a 24 + 31 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Passo do Sobrado	22 a 25 + 29 a 5	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5
Passo Fundo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paulo Bento	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paverama	22 a 24 + 32 a 5	22 a 5	22 a 5
Pedras Altas	36 a 2	33 a 3	25 a 27 + 32 a 3
Pedro Osório	36 a 2	32 a 3	27 a 3
Pejuçara	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Pelotas	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Picada Café	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Pinhal	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinhal da Serra	29 a 3	29 a 3	27 a 3
Pinhal Grande	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Pinheiroinho do Vale	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinheiro Machado	35 a 4	32 a 4	24 a 28 + 32 a 4
Pinto Bandeira	27 a 3	25 a 3	25 a 3
Pirapó	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Piratiní	32 a 4	27 + 32 a 4	24 a 29 + 32 a 4
Planalto	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Poço das Antas	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Pontão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ponte Preta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Portão	22 a 24 + 32 a 5	22 a 5	22 a 5
Porto Alegre	22 a 24 + 33 a 34 + 36 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Porto Lucena	21 a 24 + 32 a 5	21 a 28 + 31 a 5	21 a 5



Porto Mauá	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Porto Vera Cruz	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Porto Xavier	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Pouso Novo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Presidente Lucena	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Progresso	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Protásio Alves	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Putinga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Quarai		23 a 24 + 33 a 4	23 a 27 + 33 a 4
Quatro Irmãos	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Quevedos	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Quinze de Novembro	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Redentora	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Relvado	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Restinga Seca	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Rio dos Índios	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Rio Grande	36 a 2	32 a 3	27 + 32 a 3
Rio Pardo	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Riozinho	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roca Sales	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Rodeio Bonito	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Rolador	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Rolante	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ronda Alta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Rondinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roque Gonzales	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Rosário do Sul	1 a 3	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Sagrada Família	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Saldanha Marinho	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Salto do Jacuí	23 a 24 + 29 a 30 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Salvador das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Salvador do Sul	23 a 24 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Sananduva	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Bárbara do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 30 a 4	23 a 4
Santa Cecília do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Clara do Sul	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Cruz do Sul	22 a 25 + 29 a 5	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5
Santa Margarida do Sul	1 a 3	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4
Santa Maria	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Santa Maria do Herval	25 a 3	25 a 3	24 a 3
Santa Rosa	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Santa Tereza	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Vitória do Palmar	36 a 2	32 a 2	27 + 32 a 3
Santana da Boa Vista	23 a 24 + 33 + 36 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
Santana do Livramento		24 + 32 a 3	23 a 3
Santiago	21 a 23 + 32 a 5	21 a 24 + 27 + 31 a 5	21 a 28 + 31 a 5
Santo Ângelo	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Antônio da Patrulha	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Santo Antônio das Missões	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
Santo Antônio do Palma	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio do Planalto	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Santo Augusto	21 a 24 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Cristo	21 a 25 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Expedito do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Borja	21 a 22 + 33 a 5	21 a 24 + 32 a 5	21 a 28 + 32 a 5
São Domingos do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São Francisco de Assis	32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 27 + 31 a 4
São Francisco de Paula	32 a 3	32 a 3	32 a 3
São Gabriel	1 a 3	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4
São Jerônimo	22 a 24 + 32 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
São João da Urtiga	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São João do Polêsine	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
São Jorge	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São José das Missões	21 a 4	21 a 4	21 a 4
São José do Herval	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Hortêncio	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Inhacorá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São José do Norte	33 a 4	32 a 4	27 + 32 a 4
São José do Ouro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São José do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
São José dos Ausentes	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Leopoldo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
São Lourenço do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
São Luiz Gonzaga	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
São Marcos	29 a 3	29 a 3	29 a 3
São Martinho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São Martinho da Serra	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
São Miguel das Missões	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
São Nicolau	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 32 a 5	21 a 5
São Paulo das Missões	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
São Pedro da Serra	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
São Pedro das Missões	21 a 4	21 a 4	21 a 4
São Pedro do Butiá	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
São Pedro do Sul	32 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4
São Sebastião do Caí	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
São Sepé	23 a 24 + 35 a 4	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4
São Valentim	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São Valentim do Sul	25 a 4	23 a 4	23 a 4
São Valério do Sul	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
São Vendelino	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
São Vicente do Sul	32 a 4	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 31 a 4
Sapiranga	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Sapucaia do Sul	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Sarandi	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Seberi	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Sede Nova	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Segredo	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Selbach	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Senador Salgado Filho	21 a 24 + 26 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5

Sentinela do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Serafina Corrêa	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Sério	23 a 25 + 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Sertão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Sertão Santana	23 a 24 + 32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Sete de Setembro	21 a 24 + 26 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Severiano de Almeida	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Silveira Martins	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Sinimbu	23 a 25 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Sobradinho	23 a 24 + 31 a 4	23 a 27 + 31 a 4	23 a 4
Soledade	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Tabaí	22 a 24 + 33 a 35 + 1 a 5	22 a 27 + 31 a 5	22 a 5
Tapejara	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tapera	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Tapes	23 a 24 + 32 a 4	23 a 27 + 32 a 4	23 a 4
Taquara	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Taquari	22 a 24 + 33 a 5	22 a 26 + 31 a 5	22 a 5
Taquaruçu do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Tavares	33 a 4	32 a 4	27 a 4
Tenente Portela	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Terra de Areia	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Teutônia	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tio Hugo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Tiradentes do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Toropi	32 a 4	23 a 24 + 27 + 31 a 4	23 a 4
Torres	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Tramandaí	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Travesseiro	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Arroios	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Cachoeiras	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Coroas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três de Maio	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Forquilhas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Palmeiras	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Passos	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Trindade do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Triunfo	22 a 24 + 1 a 5	22 a 27 + 32 a 5	22 a 5
Tucunduva	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Tunas	23 a 25 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tupanci do Sul	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Tupanciretã	21 a 24 + 32 a 5	21 a 27 + 31 a 5	21 a 5
Tupandi	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Tuparendi	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Turuçu	32 a 4	23 a 28 + 32 a 4	23 a 4
Ubiratama	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
União da Serra	25 a 3	23 a 4	23 a 4
Unistalda	21 a 22 + 32 a 5	21 a 24 + 27 + 32 a 5	21 a 28 + 31 a 5
Uruguaiana		23 a 24 + 33 a 4	23 a 27 + 33 a 4
Vacaria	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Vale do Sol	23 a 25 + 29 a 4	23 a 25 + 27 a 4	23 a 4
Vale Real	23 a 24 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Vale Verde	22 a 24 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Vanini	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Venâncio Aires	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5	22 a 5
Vera Cruz	22 a 25 + 29 a 5	22 a 25 + 29 a 5	22 a 5
Veranópolis	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Vespasiano Correa	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Viadutos	23 a 24 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Viamão	22 a 24 + 33 a 5	22 a 28 + 32 a 5	22 a 5
Vicente Dutra	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Victor Graeff	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Flores	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Vila Lângaro	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Maria	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Nova do Sul	23 + 1 a 3	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4
Vista Alegre	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Vista Alegre do Prata	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Vista Gaúcha	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Vitória das Missões	21 a 24 + 26 a 28 + 32 a 5	21 a 5	21 a 5
Westfalia	23 a 24 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Xangri-lá	23 a 4	23 a 4	23 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		34 a 3	33 a 3
Água Santa	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Agudo	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Aiuricaba	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Alecrim	21 a 24 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Alegrete	36 a 3	23 + 32 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Alegria	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Almirante Tamandaré do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Alpestre	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Alto Alegre	23 + 26 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Alto Feliz	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Alvorada	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 30 a 5	22 a 5
Amaral Ferrador	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Ametista do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
André da Rocha	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Anta Gorda	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Antônio Prado	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Arambaré	31 a 3	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Araricá	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Aratuba	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Arroio do Meio	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Padre	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Arroio do Sal	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Tigre	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4

Arroio dos Ratos	23 + 31 a 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Arroio Grande		31 a 3	30 a 3
Arvorezinha	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Augusto Pestana	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Áurea	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Bagé		34 a 3	33 a 3
Balneário Pinhal	23 a 24 + 32 a 4	23 a 25 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Barão	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão de Cotegipe	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão do Triunfo	23 + 31 a 35 + 1 a 4	22 a 25 + 31 a 5	22 a 5
Barra do Guarita	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra do Quaraí		33 a 3	31 a 3
Barra do Ribeiro	31 a 33 + 1 a 3	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Barra do Rio Azul	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra Funda	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Barracão	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Barros Cassal	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Benjamin Constant do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Bento Gonçalves	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Boa Vista das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Buricá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Cadeado	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Incra	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Boa Vista do Sul	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Jesus	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Bom Princípio	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Progresso	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Bom Retiro do Sul	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Boqueirão do Leão	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Bossoroca	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
Bozano	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Braga	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Brochier	22 a 24 + 26 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Butiá	22 a 23 + 31 a 32 + 1 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Caçapava do Sul	31 a 2	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Cacequi	31 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Cachoeira do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 27 a 4
Cachoeirinha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Caçique Doble	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caibaté	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 27 + 30 a 5	21 a 5
Caícará	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Camaquã	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Camargo	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cambará do Sul	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Campestre da Serra	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Campina das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
Campinas do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Campo Bom	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Campo Novo	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Campos Borges	23 + 26 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Candelária	23 + 29 a 4	23 + 29 a 4	23 a 4
Cândido Godói	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Candiota		34 a 3	33 a 3
Canela	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Canguçu	31 a 1	24 + 31 a 3	24 a 25 + 27 a 3
Canoas	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Canudos do Vale	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão Bonito do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Capão da Canoa	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão do Cipó	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
Capão do Leão	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Capela de Santana	22 a 24 + 31 a 5	22 a 26 + 31 a 5	22 a 5
Capitão	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Capivari do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 25 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Carará	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Carazinho	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Barbosa	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Gomes	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Casca	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Caseros	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Catuípe	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Caxias do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Centenário	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cerrito	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Cerro Branco	23 + 31 a 4	23 + 30 a 4	23 a 4
Cerro Grande	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cerro Grande do Sul	31 a 3	23 a 25 + 31 a 4	23 a 4
Cerro Largo	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Chapada	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Charqueadas	23 + 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Charrua	23 + 26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Chiapeta	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Chuí		32 a 2	32 a 3
Chuvisca	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Cidreira	23 a 25 + 28 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
Ciriaco	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Colinas	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Colorado	23 + 27 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Condor	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Constantina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Coqueiro Baixo	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Coqueiros do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Coronel Barros	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Bicaco	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Pilar	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cotiporã	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Coxilha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Cristumal	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cristal	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Cristal do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Cruz Alta	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4

Cruzaltense	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Cruzeiro do Sul	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
David Canabarro	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Derrubadas	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Dezesseis de Novembro	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Dilermando de Aguiar	31 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Dois Irmãos	23 a 27 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Dois Irmãos das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Dois Lajeados	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Dom Feliciano	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Dom Pedrito		34 a 3	33 a 3
Dom Pedro de Alcântara	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Dona Francisca	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Doutor Maurício Cardoso	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Doutor Ricardo	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Eldorado do Sul	23 + 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Encantado	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Encruzilhada do Sul	31 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 27 a 4
Engenho Velho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre Rios do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre-Ijuís	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Erebango	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Erechim	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ernestina	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Erval Grande	21 a 26 + 28 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Erval Seco	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Esmeralda	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Esperança do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Espumoso	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Estação	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Estância Velha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Esteio	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Estrela	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Estrela Velha	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Eugênio de Castro	21 a 24 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Fagundes Varela	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Farroupilha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Faxinal do Soturno	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Faxinalzinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Fazenda Vilanova	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Feliz	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Flores da Cunha	29 a 3	26 + 29 a 3	26 a 3
Florianópolis	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Fontoura Xavier	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Formigueiro	32 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Forquethina	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Fortaleza dos Valos	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Frederico Westphalen	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Garibaldi	28 a 3	24 a 3	24 a 3
Garruchos	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Gaurama	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
General Câmara	22 a 23 + 32 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Gentil	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Getúlio Vargas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Girúá	21 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Glorinha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Gramado	29 a 3	29 a 3	26 a 3
Gramado dos Loureiros	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Gramado Xavier	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Gravataí	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Guabiju	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaíba	32 + 1 a 3	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Guaporé	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Guarani das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Harmonia	23 a 26 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Herval		31 a 3	30 a 3
Herveiras	23 + 26 + 29 a 4	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4
Horizontina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Hulha Negra		34 a 3	33 a 3
Humaitá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Ibarama	29 a 3	23 + 28 a 4	23 a 4
Ibiaçá	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibiraiaras	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibirapuitã	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Ibirubá	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Igrejinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ijuí	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Ilópolis	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Imbé	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Imigrante	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Independência	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Inhacorá	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Ipê	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Ipiranga do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Iraí	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Itaara	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Itacurubi	21 + 31 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Itapuca	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Itaqui	21 + 33 + 36 + 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
Itati	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Itatiba do Sul	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Ivorá	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Ivoti	23 a 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaboticaba	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Jacuzinho	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Jacutinga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaguarão		31 a 2	30 a 3
Jaguari	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Jaquirana	33 a 2	33 a 2	33 a 2
Jari	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Jóia	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Júlio de Castilhos	31 a 3	23 a 4	23 a 4

Lagoa Bonita do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Lagoa dos Três Cantos	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Lagoa Vermelha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Lagoão	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lajeado	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lajeado do Bugre	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Lavras do Sul	1 a 2	23 + 34 a 4	23 a 24 + 32 a 4
Liberato Salzano	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Lindolfo Collor	23 a 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Linha Nova	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Maçambará	21 + 33 + 36 + 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
Machadinho	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Mampituba	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Manoel Viana	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Maquiné	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Maratá	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4	22 a 5
Marau	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Marcelino Ramos	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Mariana Pimentel	23 + 31 a 33 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Mariano Moro	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Marques de Souza	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Mata	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Mato Castelhano	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Mato Leitão	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Mato Queimado	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Maximiliano de Almeida	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Minas do Leão	22 a 23 + 31 a 32 + 36 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Miraguaí	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Montauri	26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Monte Alegre dos Campos	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Monte Belo do Sul	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Montenegro	22 a 24 + 31 a 5	22 a 26 + 31 a 5	22 a 5
Mormaço	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Morrinhos do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Morro Redondo	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Morro Reuter	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Mostardas	23 + 32 a 33 + 36 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Muçum	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Muitos Capões	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Muliterno	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Não-Me-Toque	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Nicolau Vergueiro	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Nonoai	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Alvorada	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Araçá	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Bassano	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Boa Vista	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Brésia	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Candelária	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Esperança do Sul	31 a 3	23 + 31 a 4	23 a 25 + 30 a 4
Nova Hartz	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Nova Pádua	28 a 3	26 a 3	25 a 3
Nova Palma	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Nova Petrópolis	28 a 3	26 a 3	26 a 3
Nova Prata	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Ramada	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Roma do Sul	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Santa Rita	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Novo Barreiro	21 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Cabrais	23 + 31 a 4	23 + 30 a 4	23 a 4
Novo Hamburgo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Novo Machado	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Tiradentes	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Xingu	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Osório	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paim Filho	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Palmares do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Palmeira das Missões	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Palmitinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Panambi	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Pantano Grande	31 a 5	22 a 23 + 29 a 5	22 a 5
Paráí	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Paraíso do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Parei Novo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Parobé	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Passa Sete	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Passo do Sobrado	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 28 a 5	22 a 5
Passo Fundo	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Paulo Bento	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paverama	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Pedras Altas		32 a 3	30 a 3
Pedro Osório		31 a 3	30 a 3
Pejuçara	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Pelotas	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Picada Café	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Pinhal	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinhal da Serra	29 a 3	29 a 3	28 a 3
Pinhal Grande	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Pinheirinho do Vale	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinheiro Machado	31 a 1	31 a 3	30 a 3
Pinto Bandeira	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Pirapó	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Piratini	31 a 1	31 a 3	27 a 3
Planalto	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Poço das Antas	23 a 24 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Pontão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ponte Preta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Portão	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Porto Alegre	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5

Porto Lucena	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
Porto Mauá	21 a 24 + 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Porto Vera Cruz	21 a 24 + 31 a 5	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5
Porto Xavier	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Pouso Novo	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Presidente Lucena	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Progresso	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Protásio Alves	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Putinga	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Quaraí		32 a 3	30 a 3
Quatro Irmãos	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Quevedos	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Quinze de Novembro	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Redentora	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Relvado	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Restinga Seca	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Rio dos Índios	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Rio Grande		31 a 3	30 a 3
Rio Pardo	31 a 5	22 a 23 + 29 a 5	22 a 5
Riozinho	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roca Sales	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Rodeio Bonito	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Rolador	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Rolante	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ronda Alta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Rondinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roque Gonzales	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Rosário do Sul	31 + 1 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Sagrada Família	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Saldanha Marinho	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Salto do Jacuí	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Salvador das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Salvador do Sul	23 a 24 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Sananduva	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Bárbara do Sul	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Cecília do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Clara do Sul	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Cruz do Sul	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 26 + 28 a 5	22 a 5
Santa Margarida do Sul	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4
Santa Maria	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 26 + 30 a 4
Santa Maria do Herval	26 a 3	23 a 4	23 a 4
Santa Rosa	21 a 24 + 26 a 5	21 a 5	21 a 5
Santa Tereza	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Vitória do Palmar		32 a 2	32 a 3
Santana da Boa Vista	31 a 2	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Santana do Livramento	31	31 a 3	30 a 3
Santiago	21 + 31 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Santo Ângelo	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Antônio da Patrulha	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Santo Antônio das Missões	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Santo Antônio do Palma	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio do Planalto	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Santo Augusto	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Cristo	21 a 24 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Expedito do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
São Borja	21 + 32 + 33 + 36 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
São Domingos do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
São Francisco de Assis	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
São Francisco de Paula	32 a 3	32 a 3	32 a 3
São Gabriel	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4
São Jerônimo	22 a 23 + 31 a 32 + 1 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
São João da Urtiga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São João do Polésine	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
São Jorge	28 a 3	25 a 3	25 a 3
São José das Missões	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São José do Herval	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Hortêncio	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Inhacorá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São José do Norte	2 a 3	31 a 3	30 a 3
São José do Ouro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São José do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São José dos Ausentes	34 a 2	34 a 2	34 a 2
São Leopoldo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
São Lourenço do Sul	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
São Luiz Gonzaga	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
São Marcos	29 a 3	29 a 3	29 a 3
São Martinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
São Martinho da Serra	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
São Miguel das Missões	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
São Nicolau	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
São Paulo das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
São Pedro da Serra	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	22 a 4
São Pedro das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
São Pedro do Butiá	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
São Pedro do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
São Sebastião do Caí	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São Sepé	32 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
São Valentim	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São Valentim do Sul	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São Valério do Sul	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
São Vendelino	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São Vicente do Sul	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Sapiranga	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Sapucaia do Sul	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Sarandi	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Seberi	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Sede Nova	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Segredo	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Selbach	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4



Senador Salgado Filho	21 a 24 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Sentinela do Sul	31 a 3	23 a 25 + 31 a 4	23 a 4
Serafina Corrêa	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Sério	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Sertão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Sertão Santana	31 a 3	22 a 25 + 31 a 5	22 a 5
Sete de Setembro	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Severiano de Almeida	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Silveira Martins	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Sinimbu	23 + 26 + 29 a 4	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4
Sobradinho	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Soledade	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Tabaí	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Tapejara	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Tapera	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Tapes	31 a 35 + 1 a 3	23 a 25 + 31 a 4	23 a 4
Taquara	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Taquari	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Taquaruçu do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Tavares	36 a 3	31 a 3	28 a 3
Tenente Portela	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Terra de Areia	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Teutônia	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tio Hugo	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Tiradentes do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Toropi	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Torres	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Tramandaí	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Travesseiro	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Arroios	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Cachoeiras	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Coroas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três de Maio	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Forquilhas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Palmeiras	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Passos	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Trindade do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Triunfo	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Tucunduva	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Tunas	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tupanci do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Tupaciretã	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Tupandi	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Tuparendi	21 a 24 + 26 a 5	21 a 5	21 a 5
Turuçu	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Ubiretama	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
União da Serra	26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Unistalda	21 + 31 a 33 + 36 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Uruguaiana		33 a 3	31 a 3
Vacaria	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Vale do Sol	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Vale Real	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Vale Verde	22 a 23 + 32 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Vanini	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Venâncio Aires	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Vera Cruz	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 28 a 5	22 a 5
Veranópolis	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vespasiano Correa	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Viadutos	23 a 27 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Viamão	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Vicente Dutra	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Victor Graeff	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Flores	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vila Lângaro	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Maria	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Nova do Sul	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Vista Alegre	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Vista Alegre do Prata	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vista Gaúcha	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Vitória das Missões	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Westfalia	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Xangri-lá	23 a 4	23 a 4	23 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		34 a 3	33 a 3
Água Santa	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Agudo	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Ajuricaba	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Alecrim	21 a 24 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Alegrete	36 a 3	23 + 32 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Alegria	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Almirante Tamandaré do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Alpestre	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Alto Alegre	23 + 26 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Alto Feliz	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Alvorada	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 30 a 5	22 a 5
Amaral Ferrador	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Ametista do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
André da Rocha	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Anta Gorda	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Antônio Prado	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Arambaré	31 a 3	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Araricá	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Aratiba	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Arroio do Meio	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Padre	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4

Arroio do Sal	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio do Tigre	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Arroio dos Ratos	23 + 31 a 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Arroio Grande		31 a 3	30 a 3
Arvorezinha	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Augusto Pestana	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Áurea	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Bagé		34 a 3	33 a 3
Balneário Pinhal	23 a 24 + 32 a 4	23 a 25 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Barão	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão de Cotegipe	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Barão do Triunfo	23 + 31 a 35 + 1 a 4	22 a 25 + 31 a 5	22 a 5
Barra do Guarita	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra do Quaraí		33 a 3	31 a 3
Barra do Ribeiro	31 a 33 + 1 a 3	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Barra do Rio Azul	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Barra Funda	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Barracão	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Barros Cassal	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Benjamin Constant do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Bento Gonçalves	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Boa Vista das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Buricá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Cadeado	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Boa Vista do Incra	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Boa Vista do Sul	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Jesus	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Bom Princípio	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Bom Progresso	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Bom Retiro do Sul	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Boqueirão do Leão	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Bossoroca	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
Bozano	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Braga	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Brochier	22 a 24 + 26 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Butiá	22 a 23 + 31 a 32 + 1 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Caçapava do Sul	31 a 2	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Cacequi	31 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Cachoeira do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 27 a 4
Cachoeirinha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Cacique Doble	25 a 3	25 a 3	25 a 3
Caibaté	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 27 + 30 a 5	21 a 5
Caíçara	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Camaquã	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Camargo	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cambará do Sul	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Campestre da Serra	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Campina das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
Campinas do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Campo Bom	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Campo Novo	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Campos Borges	23 + 26 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Candelária	23 + 29 a 4	23 + 29 a 4	23 a 4
Cândido Godói	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Candiota		34 a 3	33 a 3
Canela	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Canguçu	31 a 1	24 + 31 a 3	24 a 25 + 27 a 3
Canoas	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Canudos do Vale	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão Bonito do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Capão da Canoa	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Capão do Cipó	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
Capão do Leão	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Capela de Santana	22 a 24 + 31 a 5	22 a 26 + 31 a 5	22 a 5
Capitão	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Capivari do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 25 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Caráá	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Carazinho	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Barbosa	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Carlos Gomes	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Casca	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Caserois	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Catuípe	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Caxias do Sul	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Centenário	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cerrito	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Cerro Branco	23 + 31 a 4	23 + 30 a 4	23 a 4
Cerro Grande	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cerro Grande do Sul	31 a 3	23 a 25 + 31 a 4	23 a 4
Cerro Largo	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Chapada	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Charqueadas	23 + 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Charrua	23 + 26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Chiapeta	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Chuí		32 a 2	32 a 3
Chuveisca	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4
Cidreira	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ciriaco	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Colinas	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Colorado	23 + 27 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Condor	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Constantina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Coqueiro Baixo	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Coqueiros do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Coronel Barros	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Bicaco	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Coronel Pilar	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Cotiporã	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Coxilha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Crissiumal	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Cristal	31 a 3	23 a 24 + 30 a 4	23 a 4

Cristal do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Cruz Alta	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Cruzaltense	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Cruzeiro do Sul	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
David Canabarro	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Derrubadas	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Dezesseis de Novembro	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Dilermando de Aguiar	31 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Dois Irmãos	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Dois Irmãos das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Dois Lajeados	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Dom Feliciano	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Dom Pedrito		34 a 3	33 a 3
Dom Pedro de Alcântara	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Dona Francisca	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Doutor Maurício Cardoso	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Doutor Ricardo	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Eldorado do Sul	23 + 32 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Encantado	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Encruzilhada do Sul	31 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 27 a 4
Engenho Velho	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre Rios do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Entre-Ijuís	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Erebango	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Erechim	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ernestina	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Erval Grande	21 a 26 + 28 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Erval Seco	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Esmeralda	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Esperança do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Espumoso	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Estação	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Estância Velha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Esteio	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Estrela	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Estrela Velha	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Eugênio de Castro	21 a 24 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Fagundes Varela	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Farrópilha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Faxinal do Soturno	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Faxinalzinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Fazenda Vilanova	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Feliz	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Flores da Cunha	29 a 3	26 + 29 a 3	26 a 3
Floriano Peixoto	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Fontoura Xavier	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Formigueiro	32 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Forquethina	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Fortaleza dos Valos	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Frederico Westphalen	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Garibaldi	28 a 3	24 a 3	24 a 3
Garruchos	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Gaurama	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
General Câmara	22 a 23 + 32 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Gentil	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Getúlio Vargas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Girúá	21 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Glorinha	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Gramado	29 a 3	29 a 3	26 a 3
Gramado dos Loureiros	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Gramado Xavier	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Gravatá	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Guabiju	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Guaíba	32 + 1 a 3	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Guaporé	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Guarani das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Harmonia	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Herval		31 a 3	30 a 3
Herveiras	23 + 26 + 29 a 4	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4
Horizontina	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Hulha Negra		34 a 3	33 a 3
Humaitá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Ibarama	29 a 3	23 + 28 a 4	23 a 4
Ibiaçá	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibiraiaras	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Ibirapuitã	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Ibirubá	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Igrejinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ijuí	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Ilópolis	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Imbé	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Imigrante	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Independência	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Inhacorá	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Ipê	29 a 3	25 a 3	25 a 3
Ipiranga do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Iraí	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Itaara	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Itacurubi	21 + 31 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Itapuca	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Itaqui	21 + 33 + 36 + 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
Itati	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Itatiba do Sul	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Ivorá	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Ivoti	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaboticaba	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Jacuízinho	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Jacutinga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaguarão		31 a 2	30 a 3
Jaguari	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Jaquirana	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Jari	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 25 + 27 a 4

Jóia	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Júlio de Castilhos	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Lagoa Bonita do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Lagoa dos Três Cantos	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Lagoa Vermelha	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Lagoão	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lajeado	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lajeado do Bugre	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Lavras do Sul	1 a 2	23 + 34 a 4	23 a 24 + 32 a 4
Liberato Salzano	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Lindolfo Collor	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Linha Nova	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Maçambará	21 + 33 + 36 + 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
Machadinho	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Mampituba	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Manoel Viana	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Maquiné	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Maratá	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4	22 a 5
Marau	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Marcelino Ramos	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Mariana Pimentel	23 + 31 a 33 + 1 a 4	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Mariano Moro	21 a 26 + 31 a 35 + 2 a 5	21 a 5	21 a 5
Marques de Souza	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Mata	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Mato Castelhano	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Mato Leão	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Mato Queimado	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Maximiliano de Almeida	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Minas do Leão	22 a 23 + 31 a 32 + 36 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Miraguaí	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Montauri	26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Monte Alegre dos Campos	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Monte Belo do Sul	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Montenegro	22 a 24 + 31 a 5	22 a 26 + 31 a 5	22 a 5
Mormaço	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Morrinhos do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Morro Redondo	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Morro Reuter	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Mostardas	23 + 32 a 33 + 36 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Muçum	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Muitos Capões	29 a 3	29 a 3	29 a 3
Muliterno	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Não-Me-Toque	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Nicolau Vergueiro	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Nonoai	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Alvorada	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Araçá	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Bassano	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Boa Vista	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Brésia	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Candelária	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Esperança do Sul	31 a 3	23 + 31 a 4	23 a 25 + 30 a 4
Nova Hartz	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Nova Pádua	28 a 3	26 a 3	25 a 3
Nova Palma	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Nova Petrópolis	28 a 3	26 a 3	26 a 3
Nova Prata	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Ramada	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Nova Roma do Sul	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Nova Santa Rita	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Novo Barreiro	21 a 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Cabrais	23 + 31 a 4	23 + 30 a 4	23 a 4
Novo Hamburgo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Novo Machado	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Tiradentes	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Novo Xingu	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Osório	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paim Filho	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Palmares do Sul	23 a 24 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4	23 a 25 + 27 a 4
Palmeira das Missões	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Palmitinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Panambi	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Pantano Grande	31 a 5	22 a 23 + 29 a 5	22 a 5
Paráí	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Paraíso do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Pareci Novo	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Parobé	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Passa Sete	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Passo do Sobrado	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 28 a 5	22 a 5
Passo Fundo	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Paulo Bento	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Paverama	22 a 23 + 31 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Pedras Altas		32 a 3	30 a 3
Pedro Osório		31 a 3	30 a 3
Pejuçara	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Pelotas	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Picada Café	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Pinhal	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinhal da Serra	29 a 3	29 a 3	28 a 3
Pinhal Grande	31 a 3	23 a 4	23 a 4
Pinheirinho do Vale	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Pinheiro Machado	31 a 1	31 a 3	30 a 3
Pinto Bandeira	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Pirapó	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Piratini	31 a 1	31 a 3	27 a 3
Planalto	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Poço das Antas	23 a 24 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Pontão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ponte Preta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Portão	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5

Porto Alegre	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Porto Lucena	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
Porto Mauá	21 a 24 + 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Porto Vera Cruz	21 a 24 + 31 a 5	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5
Porto Xavier	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Pouso Novo	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Presidente Lucena	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Progresso	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Protásio Alves	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Putinga	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Quaraí		32 a 3	30 a 3
Quatro Irmãos	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Quevedos	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Quinze de Novembro	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Redentora	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Relvado	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Restinga Seca	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Rio dos Índios	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Rio Grande		31 a 3	30 a 3
Rio Pardo	31 a 5	22 a 23 + 29 a 5	22 a 5
Riozinho	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roca Sales	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Rodeio Bonito	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Rolador	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Rolante	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Ronda Alta	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Rondinha	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Roque Gonzales	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Rosário do Sul	31 + 1 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Sagrada Família	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Saldanha Marinho	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Salto do Jacuí	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Salvador das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Salvador do Sul	23 a 24 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Sananduva	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Bárbara do Sul	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Cecília do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santa Clara do Sul	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Cruz do Sul	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 26 + 28 a 5	22 a 5
Santa Margarida do Sul	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4
Santa Maria	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 26 + 30 a 4
Santa Maria do Herval	26 a 3	23 a 4	23 a 4
Santa Rosa	21 a 24 + 26 a 5	21 a 5	21 a 5
Santa Tereza	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Vitória do Palmar		32 a 2	32 a 3
Santana da Boa Vista	31 a 2	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Santana do Livramento	31	31 a 3	30 a 3
Santiago	21 + 31 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Santo Ângelo	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Antônio da Patrulha	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Santo Antônio das Missões	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
Santo Antônio do Palma	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Santo Antônio do Planalto	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Santo Augusto	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Cristo	21 a 24 + 29 a 5	21 a 5	21 a 5
Santo Expedito do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
São Borja	21 + 32 a 33 + 36 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 23 + 30 a 5
São Domingos do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
São Francisco de Assis	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
São Francisco de Paula	32 a 3	32 a 3	32 a 3
São Gabriel	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 31 a 4
São Jerônimo	22 a 23 + 31 a 32 + 1 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
São João da Urtiga	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São João do Polêsine	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
São Jorge	28 a 3	25 a 3	25 a 3
São José das Missões	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São José do Herval	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Hortêncio	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São José do Inhacorá	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São José do Norte	2 a 3	31 a 3	30 a 3
São José do Ouro	25 a 3	25 a 3	25 a 3
São José do Sul	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São José dos Ausentes	32 a 2	32 a 2	32 a 2
São Leopoldo	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
São Lourenço do Sul	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
São Luiz Gonzaga	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
São Marcos	29 a 3	29 a 3	29 a 3
São Martinho	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
São Martinho da Serra	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
São Miguel das Missões	21 a 23 + 31 a 5	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5
São Nicolau	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5
São Paulo das Missões	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
São Pedro da Serra	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	22 a 4
São Pedro das Missões	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
São Pedro do Butiá	21 a 24 + 31 a 5	21 a 25 + 28 a 5	21 a 5
São Pedro do Sul	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
São Sebastião do Cai	23 a 4	23 a 4	23 a 4
São Sepé	32 a 2	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
São Valentim	21 a 5	21 a 5	21 a 5
São Valentim do Sul	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São Valério do Sul	21 a 25 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
São Vendelino	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
São Vicente do Sul	31 a 33 + 36 a 3	23 + 31 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Sapiranga	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Sapucaia do Sul	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5	22 a 5
Sarandi	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Seberi	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Sede Nova	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5

Segredo	23 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Selbach	23 + 31 a 4	23 a 4	23 a 4
Senador Salgado Filho	21 a 24 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Sentinela do Sul	31 a 3	23 a 25 + 31 a 4	23 a 4
Serafina Corrêa	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Sério	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Sertão	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Sertão Santana	31 a 3	22 a 25 + 31 a 5	22 a 5
Sete de Setembro	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Severiano de Almeida	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Silveira Martins	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 4
Sinimbu	23 + 26 + 29 a 4	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4
Sobradinho	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Soledade	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Tabaí	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Tapejara	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Tapera	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Tapes	31 a 35 + 1 a 3	23 a 25 + 31 a 4	23 a 4
Taquara	22 a 5	22 a 5	22 a 5
Taquari	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 5
Taquaruçu do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Tavares	36 a 3	31 a 3	28 a 3
Tenente Portela	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Terra de Areia	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Teutônia	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tio Hugo	23 + 26 a 4	23 a 4	23 a 4
Tiradentes do Sul	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Toropi	31 a 3	23 + 30 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Torres	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Tramandaí	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Travesseiro	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Arroios	23 a 26 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Cachoeiras	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Coroas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três de Maio	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Forquilhas	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Três Palmeiras	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Três Passos	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Trindade do Sul	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Triunfo	22 a 23 + 32 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Tucunduva	21 a 5	21 a 5	21 a 5
Tunas	23 + 26 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Tupanci do Sul	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Tupanciretã	21 a 23 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Tupandi	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Tuparendi	21 a 24 + 26 a 5	21 a 5	21 a 5
Turuçu	31 a 1	23 a 24 + 31 a 4	23 a 4
Ubiretama	21 a 24 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
União da Serra	26 + 28 a 3	23 a 4	23 a 4
Unistalda	21 + 31 a 33 + 36 a 3	21 a 23 + 31 a 5	21 a 25 + 30 a 5
Uruguaiana		33 a 3	31 a 3
Vacaria	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Vale do Sol	23 + 29 a 4	23 + 28 a 4	23 a 4
Vale Real	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Vale Verde	22 a 23 + 32 a 5	22 a 23 + 31 a 5	22 a 5
Vanini	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Venâncio Aires	22 a 23 + 29 a 5	22 a 26 + 28 a 5	22 a 5
Vera Cruz	22 a 23 + 29 a 5	22 a 23 + 28 a 5	22 a 5
Veranópolis	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vespasiano Correa	26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Viadutos	23 a 27 + 31 a 35 + 2 a 4	23 a 4	23 a 4
Viamão	22 a 24 + 32 a 33 + 36 a 5	22 a 24 + 31 a 5	22 a 25 + 27 a 5
Vicente Dutra	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Victor Graeff	23 + 27 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Flores	28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vila Lângaro	23 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Maria	23 + 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Vila Nova do Sul	1 a 2	23 + 32 a 4	23 a 24 + 30 a 4
Vista Alegre	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Vista Alegre do Prata	26 + 28 a 3	25 a 3	25 a 3
Vista Gaúcha	21 a 26 + 28 a 5	21 a 5	21 a 5
Vitória das Missões	21 a 26 + 28 + 31 a 5	21 a 5	21 a 5
Westfalia	23 a 26 + 28 a 4	23 a 4	23 a 4
Xangri-lá	23 a 4	23 a 4	23 a 4



início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo e o começo do florescimento, afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o teor de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 163 estações pluviométricas disponíveis no Estado e 65 no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 53 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA) foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 20° C em, no mínimo, 7 dias, ao longo da fase de floração/ e enchimento de aquênios.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA: CF101.
DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2, NTC99.
EMBRAPA: BRS 323, Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: Helio 250, Helio 358.
INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, VDH 485, VDH 487.
DOW AGROSCIENCES: M734.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 251, Helio 253, Helio 360, Helio 861, Helio 863.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A.

GRUPO III

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I E II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abdon Batista	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Abelardo Luz	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Agrolândia	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Agronômica	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Água Doce	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Águas de Chapecó	36 a 1	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Águas Frias	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Águas Mornas	28 a 1	26 a 1	26 a 1
Alfredo Wagner	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Bela Vista	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Anchieta	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Angelina	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Anita Garibaldi	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Anitápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Antônio Carlos	28 a 1	26 a 1	26 a 1
Apiúna	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Arabutã	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Araquari	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Araranguá	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Armazém	33 a 1	32 a 1	29 a 1
Arroio Trinta	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Arvoredo	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Ascurra	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Atalanta	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Aurora	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Balneário Arroio do Silva	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Balneário Barra do Sul	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Balneário Camboriú	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Balneário Gaivota	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Bandeirante	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Barra Bonita	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Barra Velha	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Bela Vista do Toldo	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Belmonte	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Benedito Novo	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Biguaçu	29 a 3	23 a 3	23 a 3
Blumenau	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Bocaina do Sul	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Bom Jardim da Serra	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Bom Jesus	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Bom Jesus do Oeste	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Bom Retiro	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Bombinhas	29 a 3	23 a 3	23 a 3
Botuverá	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Braco do Norte	30 a 1	27 a 1	26 a 1
Braco do Trombudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brunópolis	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Brusque	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Caçador	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Caibi	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Calmon	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Camboriú	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Campo Alegre	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Campo Belo do Sul	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Campo Erê	32 a 1	32 a 1	25 a 1
Campos Novos	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Canelinha	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Canoinhas	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Capão Alto	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Capinzal	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Capivari de Baixo	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Catanduvas	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Caxambu do Sul	36 a 1	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Celso Ramos	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Cerro Negro	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Chapadão do Lageado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapecó	36 a 1	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Cocal do Sul	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Concórdia	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Cordilheira Alta	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Coronel Freitas	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Coronel Martins	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Correia Pinto	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Corupá	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Criciúma	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Cunha Porã	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Cunhataí	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Curitibanos	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Descanso	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Dionísio Cerqueira	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Dona Emma	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Doutor Pedrinho	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Entre Rios	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Ermo	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Ervai Velho	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Faxinal dos Guedes	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Flor do Sertão	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Florianópolis	28 a 1	27 a 1	24 a 1
Formosa do Sul	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Forquilha	28 a 1	25 a 1	25 a 1

Fraiburgo	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Frei Rogério	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Galvão	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Garopaba	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Garuva	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Gaspar	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Governador Celso Ramos	29 a 3	23 a 3	23 a 3
Grão Pará	30 a 1	26 a 1	26 a 1
Gravatal	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Guabiruba	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Guaraciaba	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Guaramirim	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Guarujá do Sul	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Guatambú	36 a 1	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Herval d'Oeste	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Ibiam	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Ibicaré	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Ibirama	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Içara	30 a 1	27 a 1	25 a 1
Ilhota	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Imarui	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Imbituba	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Imbuia	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Indaial	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Iomerê	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Ipirá	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Iporã do Oeste	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Ipuacu	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Ipumirim	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Iraceminha	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Irani	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Irati	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Irineópolis	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Itá	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Itaiópolis	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Itajaí	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Itapema	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Itapiranga	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Itapoá	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Ituporanga	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Jaborá	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Jacinto Machado	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Jaguarama	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Jaraguá do Sul	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Jardínópolis	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Joaçaba	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Joinville	26 a 3	23 a 3	23 a 3
José Boiteux	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Jupiá	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Lacerdópolis	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Lages	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Laguna	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Lajeado Grande	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Laurentino	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Lauro Muller	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Lebon Régis	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Leoberto Leal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia do Sul	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Lontres	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Luiz Alves	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Luzerna	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Macieira	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Mafra	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Major Gercino	28 a 1	26 a 1	26 a 1
Major Vieira	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Maracajá	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Maravilha	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Marema	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Massaranduba	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Matos Costa	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Meleiro	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Mirim Doce	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Modelo	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Mondai	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Monte Carlo	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Monte Castelo	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Morro da Fumaça	30 a 1	27 a 1	25 a 1
Morro Grande	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Navegantes	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Nova Erechim	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Nova Itaberaba	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Nova Trento	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Nova Veneza	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Novo Horizonte	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Orleans	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Otacílio Costa	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Ouro	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Ouro Verde	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Paial	33 a 1	24 a 1	24 a 1
Painel	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Palhoça	28 a 1	27 a 1	24 a 1
Palma Sola	32 a 1	32 a 1	25 a 1
Palmeira	29 a 34	29 a 34	29 a 34



Pomerode	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Ponte Alta	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Ponte Alta do Norte	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Ponte Serrada	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Porto Belo	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Porto União	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Pouso Redondo	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Praia Grande	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Presidente Castelo Branco	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Presidente Getúlio	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Presidente Nereu	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Princesa	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Quilombo	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Rancho Queimado	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Rio das Antas	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Rio do Campo	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Rio do Oeste	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Rio do Sul	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Rio dos Cedros	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Rio Fortuna	30 a 1	26 a 1	26 a 1
Rio Negrinho	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Rio Rufino	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Riqueza	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Rodeio	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Romelândia	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Salete	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Salitinho	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Salto Veloso	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Sangão	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Santa Cecília	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Santa Helena	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Santa Rosa de Lima	30 a 1	26 a 1	26 a 1
Santa Rosa do Sul	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Santa Terezinha	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Santa Terezinha do Progresso	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Santiago do Sul	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Santo Amaro da Imperatriz	28 a 1	27 a 1	24 a 1
São Bento do Sul	26 a 35	26 a 35	26 a 35
São Bernardino	32 a 1	32 a 1	24 a 1
São Bonifácio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Carlos	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
São Cristovão do Sul	29 a 34	29 a 34	29 a 34
São Domingos	32 a 1	25 a 1	25 a 1
São Francisco do Sul	26 a 3	23 a 3	23 a 3
São João Batista	26 a 3	23 a 3	23 a 3
São João do Itaperiú	26 a 3	23 a 3	23 a 3
São João do Oeste	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
São João do Sul	28 a 1	25 a 1	25 a 1
São Joaquim	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São José	28 a 1	27 a 1	24 a 1
São José do Cedro	32 a 1	32 a 1	24 a 1
São José do Cerrito	28 a 35	28 a 35	28 a 35
São Lourenço do Oeste	32 a 1	25 a 1	25 a 1
São Ludgero	30 a 1	27 a 1	26 a 1
São Martinho	33 a 1	27 a 1	26 a 1
São Miguel da Boa Vista	32 a 1	32 a 1	24 a 1
São Miguel do Oeste	32 a 1	32 a 1	24 a 1
São Pedro de Alcântara	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Saudades	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Schroeder	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Seara	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Serra Alta	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Siderópolis	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Sombrio	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Sul Brasil	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Taió	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Tangará	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Tigrinhos	32 a 1	32 a 1	24 a 1
Tijucas	29 a 3	23 a 3	23 a 3
Timbé do Sul	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Timbó	26 a 3	23 a 3	23 a 3
Timbó Grande	29 a 34	29 a 34	29 a 34
Três Barras	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Treviso	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Treze de Maio	30 a 1	27 a 1	26 a 1
Treze Tilias	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Trombudo Central	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Tubarão	34 a 35	32 a 1	29 a 1
Tunápolis	36 a 2	24 a 26 + 36 a 2	23 a 29 + 36 a 2
Turvo	28 a 1	25 a 1	25 a 1
União do Oeste	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Urubici	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Urupema	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Urussanga	28 a 1	25 a 1	25 a 1
Vargeão	29 a 34	26 a 35	26 a 35
Vargem	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Vargem Bonita	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Vidal Ramos	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Videira	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Vitor Meireles	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Witmarsum	25 a 1	24 a 1	24 a 1
Xanxerê	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Xavantina	32 a 1	25 a 1	25 a 1
Xaxim	32 a 1	24 a 28 + 31 a 1	24 a 1
Zortéa	29 a 36	27 a 36	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Abelardo Luz	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Agrolândia	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Agronômica	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Água Doce	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Águas de Chapecó	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1

Águas Frias	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Águas Mornas	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Alfredo Wagner	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Alto Bela Vista	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Anchieta	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Angelina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Anita Garibaldi	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Anitápolis	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Antônio Carlos	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Apiúna	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Arabutã	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Araquari	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Araranguá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Armazém	33 a 36	32 a 36	29 a 36
Arroio Trinta	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Arvoredo	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Ascurra	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Atalanta	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Aurora	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Balneário Arroio do Silva	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Balneário Barra do Sul	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Balneário Camboriú	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Balneário Gaivota	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bandeirante	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Barra Bonita	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Barra Velha	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Bela Vista do Toldo	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Belmonte	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Benedito Novo	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Biguaçu	29 a 2	23 a 2	23 a 2
Blumenau	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Bocaina do Sul	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Bom Jardim da Serra	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Bom Jesus	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Oeste	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Bom Retiro	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Bombinhas	29 a 2	23 a 2	23 a 2
Botuverá	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Braço do Norte	30 a 36	27 a 36	26 a 36
Braço do Trombudo	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Brunópolis	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Brusque	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Caçador	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Caibi	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Calmon	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Camboriú	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Campo Alegre	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Campo Belo do Sul	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Campo Eré	32 a 36	32 a 36	25 a 36
Campos Novos	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Canelinha	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Canoinhas	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Capão Alto	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Capinzal	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Capivari de Baixo	32 a 36	32 a 36	29 a 36
Catanduvas	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Caxambu do Sul	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Celso Ramos	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Cerro Negro	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Chapadão do Lageado	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Chapecó	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Cocal do Sul	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Concórdia	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Cordilheira Alta	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Coronel Freitas	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Coronel Martins	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Correia Pinto	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Corupá	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Criciúma	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Cunha Porã	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Cunhataí	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Curitibanos	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Descanso	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Dionísio Cerqueira	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Dona Emma	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Doutor Pedrinho	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Entre Rios	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Ermo	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ervai Velho	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Faxinal dos Guedes	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Flor do Sertão	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Florianópolis	28 a 36	27 a 36	24 a 36
Formosa do Sul	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Forquilha	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Fraiburgo	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Frei Rogério	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Galvão	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Garopaba	32 a 36	32 a 36	29 a 36
Garuva	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Gaspar	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Governador Celso Ramos	29 a 2	23 a 2	23 a 2
Grão Pará	30 a 36	26 a 36	26 a 36
Gravatal	32 a 36	32 a 36	29 a 36
Guabiruba	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Guaraciaba	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Guaramirim	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Guarujá do Sul	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Guatambú	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Herval d'Oeste	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Ibiam	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibicaré	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Ibirama	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Içara	30 a 36	27 a 36	25 a 36
Ilhota	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Imaruí	32 a 36	32 a 36	29 a 36

Imbituba		32 a 36	29 a 36
Imbuia	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Indaial	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Iomerê	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Ipirá	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Iporã do Oeste	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Ipuaçu	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipumirim	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Iraceminha	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Irani	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Irati	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Irineópolis	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Itá	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Itaiópolis	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Itajaí	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Itapema	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Itapiranga	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Itapoá	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Ituporanga	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jaborá	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Jacinto Machado	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaguaruna		32 a 36	29 a 36
Jaraguá do Sul	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Jardinópolis	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Joacaba	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Joinville	26 a 2	23 a 2	23 a 2
José Boiteux	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Jupiá	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Lacerdópolis	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Lages	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Laguna		32 a 36	29 a 36
Lajeado Grande	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Laurentino	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Lauro Muller	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Lebon Régis	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Leoberto Leal	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Lindóia do Sul	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Lontras	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Luiz Alves	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Luzerna	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Macieira	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Mafra	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Major Gercino	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Major Vieira	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Maracajá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Maravilha	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Marema	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Massaranduba	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Matos Costa	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Meleiro	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirim Doce	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Modelo	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Mondai	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Monte Carlo	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Monte Castelo	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Morro da Fumaça	30 a 36	27 a 36	25 a 36
Morro Grande	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Navegantes	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Erechim	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Nova Itaberaba	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Nova Trento	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova Veneza	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Orleans	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Otacílio Costa	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Ouro	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Ouro Verde	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Paial	33 a 36	24 a 36	24 a 36
Painel	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Palhoça	28 a 36	27 a 36	24 a 36
Palma Sola	32 a 36	32 a 36	25 a 36
Palmeira	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Palmitos	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Papanduva	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Paraíso	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Passo de Torres	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Passos Maia	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Paulo Lopes	33 a 36	27 a 36	26 a 36
Pedras Grandes	30 a 36	27 a 36	26 a 36
Penha	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Peritiba	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Petrolândia	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Piçarras	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Pinhalzinho	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Pinheiro Preto	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Piratuba	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto Alegre	33 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Pomerode	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Ponte Alta	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Ponte Alta do Norte	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Ponte Serrada	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Porto Belo	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Porto União	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Pouso Redondo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Praia Grande	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Castelo Branco	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Presidente Getúlio	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Presidente Nereu	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Princesa	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Quilombo	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Rancho Queimado	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Rio das Antas	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Rio do Campo	26 a 34	26 a 34	26 a 34



Rio do Oeste	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Rio do Sul	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Rio dos Cedros	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Rio Fortuna	30 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Negrinho	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Rio Rufino	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Riqueza	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Rodeio	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Romelândia	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Salete	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Saltinho	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Salto Veloso	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Sangão		32 a 36	29 a 36
Santa Cecília	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Santa Helena	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Santa Rosa de Lima	30 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Rosa do Sul	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Terezinha	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Santa Terezinha do Progresso	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Santiago do Sul	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	28 a 36	27 a 36	24 a 36
São Bento do Sul	26 a 34	26 a 34	26 a 34
São Bernardino	32 a 36	32 a 36	24 a 36
São Bonifácio	28 a 35	28 a 35	28 a 35
São Carlos	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
São Cristovão do Sul	29 a 33	29 a 33	29 a 33
São Domingos	32 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco do Sul	26 a 2	23 a 2	23 a 2
São João Batista	26 a 2	23 a 2	23 a 2
São João do Itaperiú	26 a 2	23 a 2	23 a 2
São João do Oeste	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
São João do Sul	28 a 36	25 a 36	25 a 36
São Joaquim	31 a 33	31 a 33	31 a 33
São José	28 a 36	27 a 36	24 a 36
São José do Cedro	32 a 36	32 a 36	24 a 36
São José do Cerrito	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Lourenço do Oeste	32 a 36	25 a 36	25 a 36
São Ludgero	30 a 36	27 a 36	26 a 36
São Martinho	33 a 36	27 a 36	26 a 36
São Miguel da Boa Vista	32 a 36	32 a 36	24 a 36
São Miguel do Oeste	32 a 36	32 a 36	24 a 36
São Pedro de Alcântara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Saudades	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Schroeder	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Seara	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Serra Alta	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Siderópolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Sombrio	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Sul Brasil	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Taió	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Tangará	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Tigrinhos	32 a 36	32 a 36	24 a 36
Tijucas	29 a 2	23 a 2	23 a 2
Timbé do Sul	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Timbó	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Timbó Grande	29 a 33	29 a 33	29 a 33
Três Barras	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Treviso	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Treze de Maio	30 a 36	27 a 36	26 a 36
Treze Tilias	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Trombudo Central	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Tubarão		32 a 36	29 a 36
Tunápolis	36 a 1	24 a 25 + 36 a 1	23 a 28 + 36 a 1
Turvo	28 a 36	25 a 36	25 a 36
União do Oeste	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Urubici	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Urupema	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Urussanga	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Vargeão	29 a 33	26 a 34	26 a 34
Vargem	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Vargem Bonita	31 a 33	31 a 33	31 a 33
Vidal Ramos	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Videira	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Vitor Meireles	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Witmarsum	25 a 36	24 a 36	24 a 36
Xanxerê	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Xavantina	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Xaxim	32 a 36	24 a 27 + 31 a 36	24 a 36
Zortéa	29 a 35	27 a 35	27 a 35

PORTARIA Nº 87, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de girassol no Estado de São Paulo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5 a 8 °C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. No entanto, temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação. Quando ocorrem após o início da floração, pode afetar significativamente o rendimento. Em condições de baixa disponibilidade hídrica temperaturas altas são prejudiciais à planta. Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol se caracteriza por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. Deficiência hídrica no período entre o início da formação do capítulo ao começo do florescimento afeta o rendimento de grãos. No período de formação e enchimento de aquênios deficiência hídrica afeta mais o teor de óleo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio para o cultivo do girassol com baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura, considerando-se as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado e no entorno;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): Grupo I (n < 110 dias), Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e Grupo III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente; e

f) Deficiência hídrica anual: realizadas simulações para períodos decendiais de plantio.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água (ISNA) foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica da estação pluviométrica considerada.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados, e temperatura média do ar maior do que 20º C em, no mínimo, 7 dias, ao longo da fase de floração/ e enchimento de aquênios.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.: CF101.
DOW AGROSCIENCES: DAS735, MG2, NTC99.
EMBRAPA: BRS 321, BRS 322, BRS 323, BRS 324, Embrapa 122.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861, Helio 863.
INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 065.

GRUPO II

ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, ALTIS 99, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, Sunoil 333, VDH 485, VDH 487.

DOW AGROSCIENCES: M734, NTO3.0.

DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL. INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC-Uruguai.

NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 039A, Syn 050A.

GRUPO III

NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 042, Syn 045.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Adolfo	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Aguaí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Águas da Prata	25 a 33	25 a 33 + 4 a 8	25 a 33 + 4 a 9
Águas de Santa Bárbara	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Águas de São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Agudos	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Alambari	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Alfredo Marcondes	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Altair	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Altinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Alto Alegre	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Álvares Florence	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Álvares Machado	29 a 33	27 a 33	25 a 33
Álvaro de Carvalho	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Alvinlândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Americana	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Américo Brasiliense	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Américo de Campos	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Análândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Andradina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Angatuba	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Anhembi	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Anhumas	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Aparecida d'Oeste	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Araçatuba	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Araçoiaba da Serra	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Aramina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Arandu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arapeí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Araraquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Araras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Arco-Iris	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Arealva	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Areias	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Areópolis	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Ariranha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Artur Nogueira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Aspásia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Assis	28 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Auriflama	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Avai	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Avanhandava	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Avaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bady Bassitt	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Balbino	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bálsamo	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bananal	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Barão de Antonina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barbosa	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Barra Bonita	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Barra do Turvo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barretos	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Barrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bastos	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Batatais	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bauru	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bebedouro	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bento de Abreu	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bernardino de Campos	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bertioga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bilac	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Birigui	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Biritiba-Mirim	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7	25 a 33 + 4 a 9
Boa Esperança do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bocaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bofete	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Boituva	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Borá	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Boracéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Borborema	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Borebi	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Botucatu	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Bragança Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Braúna	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Brejo Alegre	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Brodowski	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5

Brotas	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Buritama	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Buritizal	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cabrália Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Caçapava	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Cafelândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Caiabu	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Caiuá	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Cajati	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajobi	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajuru	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Campina do Monte Alegre	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Campinas	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Campos Novos Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Cananéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cândido Mota	27 a 33	25 a 33 + 5 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Cândido Rodrigues	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Canitar	27 a 33	25 a 33 + 4 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Capão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Capela do Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Capivari	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Caraguatatuba	25 a 33	25 a 33 + 4 a 8	25 a 33 + 4 a 9
Cardoso	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Casa Branca	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Cássia dos Coqueiros	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Castilho	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Catanduva	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Catiguá	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Cedral	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerqueira César	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerquilha	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cesário Lange	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Charqueada	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Chavantes	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Clementina	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Colina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Colômbia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Conchal	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Conchas	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cordeirópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Coroados	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Coronel Macedo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Corumbatai	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cosmópolis	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Cosmorama	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cravinhos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cristais Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cruzália	28 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Cruzeiro	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Cubatão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cunha	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Descalvado	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dirce Reis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dobrada	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dois Córregos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dolcinópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dourado	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dracena	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Duartina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dumont	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Echaporã	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Eldorado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Elias Fausto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Elisiário	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Embaúba	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Emilianópolis	30 a 33	26 a 33	25 a 33
Engenheiro Coelho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Espírito Santo do Turvo	26 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Estrela d'Oeste	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Estrela do Norte	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Euclides da Cunha Paulista	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Fartura	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernando Prestes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernandópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Fernão	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Flora Rica	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Floreal	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Flórida Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Florínia	28 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Franca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Gabriel Monteiro	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Gália	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Garça	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Gastão Vidigal	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Gavião Peixoto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
General Salgado	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Getulina	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Glicério	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guaíçara	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaimbê	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaíra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guapiaçu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guará	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guaraçai	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guaraci	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarani d'Oeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guaranã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guararapes	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guararema	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Guareí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Guariba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guarujá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guataparã	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guzolândia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Herculândia	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Holambra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Hortolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Iacanga	26 a 33	25 a 33	25 a 33

Iacri	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Iaras	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Ibaté	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ibirá	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ibirarema	27 a 33	25 a 33 + 8 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Ibitinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Icém	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Iepê	28 a 33	27 a 33 + 8 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Igaracu do Tietê	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Igarapava	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Iguape	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Comprida	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Solteira	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Indaiatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Indiana	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Indiaporã	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Inúbia Paulista	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipaussu	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Iperó	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ipeúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ipiguá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Iracemópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Irapuã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Irapuru	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaberá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itai	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itajobi	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaju	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itanhaém	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaóca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapetininga	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Itápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itapura	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itararé	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itatinga	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Itirapina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itirapuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itobi	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Itu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Ituverava	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jaborandi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaboticabal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacareí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Jaci	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacupiranga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaguariúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jales	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jardinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jaú	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jeriquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
João Ramalho	28 a 33	25 a 33	25 a 33
José Bonifácio	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Júlio Mesquita	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Jumirim	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Junqueirópolis	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquiá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquitiba	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6	25 a 33 + 4 a 9
Laranjal Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lavinia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Leme	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lençóis Paulista	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Limeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lins	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lourdes	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lucélia	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Lucianópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 8
Luís Antônio	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Luiziana	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lupércio	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lutécia	28 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Macatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 8
Macaubal	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Macedônia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Magda	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Manduri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Marabá Paulista	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Maracá	28 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Marapoama	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Mariápolis	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Marília	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Marinópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Martinópolis	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Matão	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mendonça	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Meridiano	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mesópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Miguelópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mineiros do Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mira Estrela	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Miracatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirandópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mirante do Paranapanema	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Mirassol	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirassolândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Mococa	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Mogi das Cruzes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mogi Guaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mogi Mirim	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mombuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Monções	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mongaguá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Alto	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Aprazível	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Azul Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33

Monte Castelo	30 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Mor	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Morro Agudo	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Motuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Murutinga do Sul	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nantes	29 a 33	27 a 33	25 a 33 + 7 a 8
Narandiba	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Natividade da Serra	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6	25 a 33 + 4 a 9
Neves Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Nhandeara	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nipoã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Aliança	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Canaã Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Castilho	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Europa	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Granada	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Guataporanga	30 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Independência	28 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Luzitânia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Nova Odessa	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Novais	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Novo Horizonte	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nuporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ocaucu	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Óleo	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Olímpia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Onda Verde	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Oriente	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Orindiúva	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Orlândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Oscar Bressane	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Osvaldo Cruz	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Ourinhos	27 a 33	26 a 33 + 7 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Ouro Verde	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Ouroeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pacaembu	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Palestina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Palmares Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmeira d'Oeste	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Palmital	27 a 33	25 a 33 + 7 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Panorama	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Paraguacu Paulista	28 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Paraibuna	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6	25 a 33 + 4 a 9
Paraíso	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapanema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapuã	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Parapuã	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Pardinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pariquera-Açu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Parisi	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Patrocínio Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Paulicéia	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulínia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Paulistânia	26 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Paulo de Faria	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pederneiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pedranópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pedregulho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pedreira	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Pedrinhas Paulista	28 a 33	27 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Pedro de Toledo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Penápolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pereira Barreto	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pereiras	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Peruibe	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piacatu	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Pindorama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piquerobi	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Piracicaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Piraju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirajuí	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pirangi	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirapozinho	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Pirassununga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Piratininga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Pitangueiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Planalto	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Platina	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Poloni	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pompeia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pongai	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontal	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pontalinda	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pontes Gestal	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Populina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Porangaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Porto Feliz	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Porto Ferreira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Potirendaba	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pracinha	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Pradópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Praia Grande	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pratânia	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Presidente Alves	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Presidente Bernardes	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Presidente Epitácio	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Presidente Prudente	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Presidente Venceslau	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Promissão	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Quadra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Quatá	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Queiroz	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Queluz	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Quintana	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rafard	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rancharia	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Regente Feijó	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Reginópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33



Registro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Restinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ribeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ribeirão Corrente	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ribeirão do Sul	27 a 33	25 a 33 + 8 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Ribeirão dos Índios	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Ribeirão Grande	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Preto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rifaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rincão	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rinópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Rio Claro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rio das Pedras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Riolândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Riversul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rosana	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Rubiácea	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rubineia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sabino	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sagres	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Sales	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Sales Oliveira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Salesópolis	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7	25 a 33 + 4 a 9
Salmourão	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Saltozinho	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Salto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salto de Pirapora	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Salto Grande	27 a 33	25 a 33 + 7 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Sandovalina	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Santa Adélia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Albertina	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Clara d'Oeste	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Cruz da Conceição	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Cruz da Esperança	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	27 a 33	25 a 33 + 4 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Santa Ernestina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Fé do Sul	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Gertrudes	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Lúcia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Maria da Serra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Mercedes	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rita d'Oeste	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Rosa de Viterbo	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Salete	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santana da Ponte Pensa	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Anastácio	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Santo Antônio da Alegria	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Antônio de Posse	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Expedito	30 a 33	26 a 33	25 a 33
Santópolis do Aguapeí	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Carlos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São Francisco	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São João da Boa Vista	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
São João das Duas Pontes	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São João de Itacema	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São João do Pau d'Alho	30 a 33	25 a 33	25 a 33
São Joaquim da Barra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São José da Bela Vista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São José do Barreiro	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
São José do Rio Pardo	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6	25 a 33 + 4 a 9
São José do Rio Preto	26 a 33	25 a 33	25 a 33
São José dos Campos	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
São Luís do Paraitinga	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
São Manuel	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
São Miguel Arcanjo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São Pedro do Turvo	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São Sebastião	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7	25 a 33 + 4 a 9
São Simão	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São Vicente	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sarapuí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Sarutaiá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sebastiãoópolis do Sul	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Serra Azul	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Serrana	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sertãozinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sete Barras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Severinia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Silveiras	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Sorocaba	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Sud Menucci	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sumaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Suzanópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tabapuã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Tabatinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Taciba	29 a 33	27 a 33	25 a 33
Taguaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taiacu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Taiúva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tambaú	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tanabi	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tapiraí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquaral	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquaritinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquarituba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tarabai	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Tarumã	28 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Tatui	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tejupá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Teodoro Sampaio	30 a 33	27 a 33	25 a 33
Terra Roxa	26 a 33	25 a 33	25 a 33

Tietê	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Timburi	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Torre de Pedra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Torrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Trabiju	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Três Fronteiras	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tupã	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Tupi Paulista	30 a 33	25 a 33	25 a 33
Turiúba	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Turmalina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ubarana	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubirajara	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Uchoa	26 a 33	25 a 33	25 a 33
União Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Urânia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Uru	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Urupês	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Valentim Gentil	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Valparaíso	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Vargem Grande do Sul	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Vera Cruz	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Viradouro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vista Alegre do Alto	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Vitória Brasil	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Votorantim	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Votuporanga	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Zacarias	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Adolfo	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Aguaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Águas da Prata	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Águas de Santa Bárbara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Águas de São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Agudos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Alambari	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Alfredo Marcondes	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Altair	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Altinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Alto Alegre	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Álvares Florence	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Álvares Machado	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Álvaro de Carvalho	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Alvinlândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Americana	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Américo Brasiliense	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Américo de Campos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Análândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Andradina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Angatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Anhembi	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Anhumas	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Aparecida d'Oeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Araçatuba	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Araçoiaba da Serra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Aramina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Aranã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arapeí	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Araquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Araras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arco-Íris	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Arealva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Areias	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Areiópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Ariranha	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Artur Nogueira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Aspásia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Assis	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Auriflama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avai	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avanhandava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bady Bassitt	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Balbino	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bálsamo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bananal	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Barão de Antonina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barbosa	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Bariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barra Bonita	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Barra do Turvo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barretos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bastos	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Batatais	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bauru	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Bebedouro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bento de Abreu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bernardino de Campos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bertioga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bilac	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Birigui	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Biritiba-Mirim	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Boa Esperança do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bocaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bofete	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Boituva	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Borá	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Boracéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Borborema	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Borebi	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Botucatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Bragança Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Braúna	26 a 33	25 a 33	25 a 33

Brejo Alegre	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Brodowski	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Brotas	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Buritama	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Buritizal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cabrália Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Caçapava	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Cafelândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Caiabu	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Caiuá	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajati	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajobi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajuru	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Campina do Monte Alegre	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Campinas	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Campos Novos Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Cananéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cândido Mota	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Cândido Rodrigues	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Canitar	26 a 33	25 a 33 + 6 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Capão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Capela do Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Capivari	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Caraguatatuba	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7	25 a 33 + 4 a 9
Cardoso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Casa Branca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Cássia dos Coqueiros	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Castilho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Catanduva	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Catiguá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Cedral	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerqueira César	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerquinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cesário Lange	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Charqueada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Chavantes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Clementina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Colina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Colômbia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Conchal	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Conchas	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cordeirópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Coroados	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Coronel Macedo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Corumbataí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cosmópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cosmorama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cravinhos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cristais Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cruzália	27 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Cruzeiro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cubatão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cunha	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Descalvado	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dirce Reis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Dobrada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dois Córregos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dolcinópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Dourado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dracena	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Duartina	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Dumont	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Echaporã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Eldorado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Elias Fausto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Elisiário	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Embaúba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Emilianópolis	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Engenheiro Coelho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Espírito Santo do Turvo	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Estrela d'Oeste	25 a 33	26 a 33	25 a 33
Estrela do Norte	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Euclides da Cunha Paulista	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Fartura	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernando Prestes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernandópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Flora Rica	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Floreal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Flórida Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Florínia	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Franca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gabriel Monteiro	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Gália	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Garça	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gastão Vidigal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gavião Peixoto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
General Salgado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Getulina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Glicério	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaicara	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaimbê	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guapiaçu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guará	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaraçai	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaraci	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarani d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarantã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guararapes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Guararema	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Guareí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Guariba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarujá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guataporá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guzolândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Herculândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Holambra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5

Hortolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Iacanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iacri	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Iaras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Ibaté	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ibirá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Ibirarema	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Ibitinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Icém	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iepê	27 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Igarapu do Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Igarapava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iguape	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Comprida	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Solteira	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Indaiatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Indiana	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Indiaporã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Inúbia Paulista	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipaussu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iperó	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ipeúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipiruá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iracemápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Irapuã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Irapuru	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaberá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itai	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itajobi	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itanhaém	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaóca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapetininga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Itapura	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itararé	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itatinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itirapina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itirapuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itobi	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Itu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ituverava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaborandi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaboticabal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacaré	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
Jaci	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacupiranga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaguariúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jales	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Jardinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaú	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jeriquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
João Ramalho	28 a 33	25 a 33	25 a 33
José Bonifácio	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Júlio Mesquita	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Jumirim	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Junqueirópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquiá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquitiba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Laranjal Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lavinia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Leme	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lençóis Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 8
Limeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lins	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lourdes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lucélia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lucianópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Luís Antônio	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Luiziana	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lupércio	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Lutécia	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Macatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Macaubal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Macedônia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Magda	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Manduri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Marabá Paulista	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Maracá	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Marapoama	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Mariápolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Marília	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Marinópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Martinópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Matão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mendonça	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Meridiano	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mesópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Miguelópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mineiros do Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mira Estrela	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Miracatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirandópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirante do Paranapanema	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Mirassol	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirassolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mococa	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Mogi das Cruzes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mogi Guaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mogi Mirim	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Mombuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Monções	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mongaguá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33

Monte Aprazível	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Azul Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Castelo	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Mor	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Morro Agudo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Motuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Murutinga do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nantes	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Narandiba	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Natividade da Serra	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Neves Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nhandeara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nipoá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Aliança	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Canaã Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Castilho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Europa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Granada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Guataporanga	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Independência	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Luzitânia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Odessa	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Novais	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Novo Horizonte	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Nuporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ocaçu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Óleo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Olímpia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Onda Verde	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Oriente	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Orindúva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Orlândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Oscar Bressane	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Osvaldo Cruz	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Ourinhos	27 a 33	25 a 33 + 6 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Ouro Verde	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Ouroeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pacaembu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Palestina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmares Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmeira d'Oeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmital	26 a 33	25 a 33 + 6 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Panorama	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Paraguacu Paulista	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Paraibuna	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Paraíso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapanema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapuã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Parapuã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Pardinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pariquera-Açu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Parisi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Patrocinio Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulicéia	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulínia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Paulistânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Paulo de Faria	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pederneiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pedranópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedregulho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedreira	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pedrinhas Paulista	27 a 33	26 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Pedro de Toledo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Penápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pereira Barreto	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pereiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Peruibe	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piacatu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pindorama	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Piquerobi	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Piracicaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piraju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirajuí	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirangi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirapozinho	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Pirassununga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piratininga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Pitangueiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Planalto	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Platina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Poloni	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pompéia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pongai	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontalinda	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontes Gestal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Populina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Porangaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Porto Feliz	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Porto Ferreira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Potirendaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pracinha	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Pradópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Praia Grande	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pratânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Presidente Alves	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Bernardes	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Presidente Epitácio	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Prudente	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Venceslau	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Promissão	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Quadra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Quatá	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Queiroz	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Queluz	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Quintana	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Rafard	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Rancharia	28 a 33	25 a 33	25 a 33

Regente Feijó	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Reginópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Registro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Restinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Corrente	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão do Sul	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Ribeirão dos Índios	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Ribeirão Grande	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Preto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rifaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rincão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rinópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Rio Claro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rio das Pedras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Riolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Riversul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rosana	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Rubiácea	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Rubinéia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sabino	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sagres	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Sales	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sales Oliveira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salesópolis	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 8
Salmourão	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Saltinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salto	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Salto de Pirapora	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Salto Grande	26 a 33	25 a 33 + 6 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Sandovalina	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Santa Adélia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Albertina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Clara d'Oeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz da Conceição	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz da Esperança	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9	25 a 33 + 4 a 9
Santa Ernestina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Fé do Sul	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Gertrudes	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santa Lúcia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Maria da Serra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Mercedes	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rita d'Oeste	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rosa de Viterbo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Salete	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santana da Ponte Preta	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Anastácio	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Santo Antônio da Alegria	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Antônio de Posse	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Expedito	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Santópolis do Aguapeí	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Carlos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Francisco	26 a 33	25 a 33	25 a 33
São João da Boa Vista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
São João das Duas Pontes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São João de Iracema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São João do Pau d'Alho	29 a 33	25 a 33	25 a 33
São Joaquim da Barra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São José da Bela Vista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São José do Barreiro	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
São José do Rio Pardo	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
São José do Sul Preto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São José dos Campos	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
São Luís do Paraitinga	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 6
São Manuel	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
São Miguel Arcanjo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Pedro do Turvo	26 a 33	25 a 33 + 7 a 8	25 a 33 + 4 a 9
São Sebastião	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Simão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Vicente	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sarapuá	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Sarutaia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sebastianópolis do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Serra Azul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Serrana	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sertãozinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sete Barras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Severínia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Silveiras	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 5
Sorocaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sud Mennucci	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sumaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Suzanópolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Tabapuã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Tabatinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taciba	28 a 33	26 a 33	25 a 33
Taguaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taiacu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taiúva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tambaú	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tanabi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tapiraí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquaral	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquaritinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquarituba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tarabai	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Tarumã	27 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Tatuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Tejupá	25 a 33	25 a 33	25 a 33



Teodoro Sampaio	29 a 33	26 a 33	25 a 33
Terra Roxa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Timburi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Torre de Pedra	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Torrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Trabiju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Três Fronteiras	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Tupã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Tupi Paulista	29 a 33	25 a 33	25 a 33
Turiúba	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Turmalina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubarana	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubirajara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 9
Uchoa	26 a 33	25 a 33	25 a 33
União Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Urânia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Uru	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Urupês	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Valentim Gentil	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Valparaíso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vargem Grande do Sul	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 9
Vera Cruz	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Viradouro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vista Alegre do Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vitória Brasil	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Votorantim	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Votuporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Zacarias	26 a 33	25 a 33	25 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Adolfo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Aguaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Águas da Prata	25 a 33	25 a 33 + 5 a 6	25 a 33 + 4 a 7
Águas de Santa Bárbara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Águas de São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Agudos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Alambari	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Alfredo Marcondes	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Altair	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Altinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Alto Alegre	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Álvares Florence	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Álvares Machado	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Álvaro de Carvalho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Alvinlândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Americana	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Américo Brasiliense	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Américo de Campos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Analândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Andradina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Angatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Anhembi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Anhumas	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Aparecida d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Araçatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Araçoiaba da Serra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Aramina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arandu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arapeí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Araraquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Araras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Arco-Íris	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Arealva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Areias	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Areiópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ariranha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Artur Nogueira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Aspásia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Assis	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 5 a 6
Auriflama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avai	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avanhandava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Avaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Badu Bassitt	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Balbino	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bálsamo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bananal	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Barão de Antonina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barbosa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barra Bonita	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barra do Turvo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barretos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Barrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bastos	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Batatais	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bauri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bebedouro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bento de Abreu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bernardino de Campos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bertioga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bilac	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Birigui	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Biritiba-Mirim	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Boa Esperança do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bocaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Bofete	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Boituva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Borá	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Boracéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Borborema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Borebi	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Botucatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5

Bragança Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Braúna	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Brejo Alegre	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Brodowski	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Brotas	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Buritama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Buritizal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cabrália Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Caçapava	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cafelândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Caiaçu	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Caiuá	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajati	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajobi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cajuru	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Campina do Monte Alegre	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Campinas	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Campos Novos Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Cananéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cândido Mota	26 a 33	25 a 33 + 6 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Cândido Rodrigues	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Canitar	26 a 33	25 a 33 + 5 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Capão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Capela do Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Capivari	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Caraguatatuba	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6	25 a 33 + 4 a 7
Cardoso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Casa Branca	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cássia dos Coqueiros	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Castilho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Catanduva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Catiguá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cedral	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerqueira César	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cerquilha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cesário Lange	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Charqueada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Chavantes	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Clementina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Colina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Colômbia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Conchal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Conchas	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cordeirópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Coroados	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Coronel Macedo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Corumbataí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cosmópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cosmorama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cravinhos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cristais Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cruzália	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Cruzeiro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Cubatão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Cunha	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Descalvado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dirce Reis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dobrada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dois Córregos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dolcinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dourado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dracena	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Duartina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Dumont	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Echaporã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Eldorado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Elias Fausto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Elisiário	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Embaúba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Emilianópolis	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Engenheiro Coelho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Espírito Santo do Turvo	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Estrela d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Estrela do Norte	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Euclides da Cunha Paulista	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Fartura	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernando Prestes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernandópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Fernão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Flora Rica	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Floreal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Flórida Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Florínia	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 5 a 7
Franca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gabriel Monteiro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gália	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Garça	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gastão Vidigal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Gavião Peixoto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
General Salgado	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Getulina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Glicério	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaicara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaimbê	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guapiaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guará	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaraçá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guaraci	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarani d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarantã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guararapes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guararema	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Guareí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guariba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guarujá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guataporá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Guzolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33

Herculândia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Holambra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Hortolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iacanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iacri	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Iaras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Ibaté	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ibirá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ibirarema	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Ibitinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Icém	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iepê	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 5 a 7
Igaracu do Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Igarapava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iguape	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Comprida	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ilha Solteira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Indaiatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Indiana	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Indiaporã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Indiúba Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipaussu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iperó	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipeúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipiruá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ipuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Iracemópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Irapuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Irapuru	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaberá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itajobi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itanhaém	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaóca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapetininga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itaporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itapura	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itararé	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itariri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itatinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itirapina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itirapuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Itobi	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Itu	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Ituverava	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaborandi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaboticabal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacareí	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Jaci	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jacupiranga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jaguariúna	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jales	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jardinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jau	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jeriquara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
João Ramalho	27 a 33	25 a 33	25 a 33
José Bonifácio	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Júlio Mesquita	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Jumirim	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Junqueirópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquiá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Juquitiba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Laranjal Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lavinia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Leme	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lençóis Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Limeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lins	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lourdes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lucélia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lucianópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Luís Antônio	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Luiziana	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Lupércio	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Lutécia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Macatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Macaubal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Macedônia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Magda	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Manduri	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Marabá Paulista	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Maracáí	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Marapoama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mariápolis	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Marília	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Martinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Martinópolis	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Matão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mendonça	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Meridiano	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mesópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Miguelópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mineiros do Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mira Estrela	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Miracatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirandópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirante do Paranapanema	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirassol	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mirassolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mococa	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Mogi das Cruzes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mogi Guaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mogi-Mirim	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Mombuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monções	25 a 33	25 a 33	25 a 33

Mongaguá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Aprazível	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Azul Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Castelo	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Monte Mor	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Morro Agudo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Motuca	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Murutinga do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nantes	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Narandiba	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Natividade da Serra	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Neves Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nhandeara	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nipoá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Aliança	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Canaã Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Castilho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Europa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Granada	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Guataporanga	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Independência	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Luzitânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nova Odessa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Novais	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Novo Horizonte	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Nuporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ocaucu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Óleo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Olimpia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Onda Verde	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Oriente	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Orindiúva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Orlândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Oscar Bressane	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Osvaldo Cruz	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ourinhos	26 a 33	25 a 33 + 6 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Ouro Verde	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Ouroeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pacaembu	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Palestina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmares Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmeira d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Palmital	26 a 33	25 a 33 + 6 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Panorama	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Paraguaçu Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Paraibuna	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Paraíso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Parapanema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paranapuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Parapuã	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Pardinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pariquera-Açu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Parisi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Patrocínio Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulicéia	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulínia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Paulistânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Paulo de Faria	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pederneiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedranópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedregulho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedreira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pedrinhas Paulista	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 5 a 6
Pedro de Toledo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Penápolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pereira Barreto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pereiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Peruibe	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piacatu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pindorama	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piqueroibi	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Piracicaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piraju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirajuí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirangi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirapozinho	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Pirassununga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Piratininga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Pitangueiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Planalto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Platina	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
Poloni	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pompéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pongai	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontalinda	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pontes Gestal	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Populina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Porangaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Porto Feliz	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Porto Ferreira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Potirendaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pracinha	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Pradópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Praia Grande	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Pratânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Presidente Alves	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Bernardes	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Epitácio	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Prudente	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Presidente Venceslau	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Promissão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Quadra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Quatá	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Queiroz	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Queluz	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Quintana	26 a 33	25 a 33	25 a 33

Rafard	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rancharia	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Regente Feijó	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Reginópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Registro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Restinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Bonito	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Corrente	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Ribeirão dos Índios	27 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Grande	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ribeirão Preto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rifaina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rincão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rinópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rio Claro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rio das Pedras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Riolândia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Riversul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rosana	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Rubiácea	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Rubinéia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sabino	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sagres	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Sales	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sales Oliveira	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salesópolis	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
Salmourão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Salto de Pirapora	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Salto Grande	26 a 33	25 a 33 + 6 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Sandovalina	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Adélia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Albertina	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Clara d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz da Conceição	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz da Esperança	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 33	25 a 33 + 6 a 8	25 a 33 + 4 a 8
Santa Ernestina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Fé do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Gertrudes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Lúcia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Maria da Serra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Mercedes	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rita d'Oeste	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Rosa de Viterbo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santa Salete	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santana da Ponte Preta	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Anastácio	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Antônio da Alegria	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Antônio de Posse	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Antônio do Aracanguá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Santo Expedito	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Santópolis do Aguapeí	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Santos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Carlos	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Francisco	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São João da Boa Vista	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
São João das Duas Pontes	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São João de Iracema	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São João do Pau d'Alho	28 a 33	25 a 33	25 a 33
São Joaquim da Barra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São José da Bela Vista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São José do Barreiro	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São José do Rio Pardo	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5	25 a 33 + 4 a 7
São José do Rio Preto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São José dos Campos	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São Luís do Paraitinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
São Manuel	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 6
São Miguel Arcanjo	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Pedro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Pedro do Turvo	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
São Sebastião	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Simão	25 a 33	25 a 33	25 a 33
São Vicente	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sarapuá	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sarutaiá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sebastianópolis do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Serra Azul	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Serrana	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sertãozinho	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sete Barras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Severínia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Silveiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sorocaba	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Sud Mennucci	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Sumaré	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Suzanópolis	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tabapuã	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tabatinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taciba	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Taguaí	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Talaçu	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taiúva	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tambaú	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tanabi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tapirai	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquaral	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquaritinga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Taquarituba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tarabai	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Tarumã	26 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7

Tatui	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tejupá	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Teodoro Sampaio	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Terra Roxa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tietê	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Timburi	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Torre de Pedra	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Torrinha	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Trabiju	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Três Fronteiras	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Tupã	26 a 33	25 a 33	25 a 33
Tupi Paulista	28 a 33	25 a 33	25 a 33
Turiúba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Turmalina	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubarana	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubatuba	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Ubirajara	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Uchoa	25 a 33	25 a 33	25 a 33
União Paulista	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Urânia	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Uru	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Urupês	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Valentim Gentil	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Valparaíso	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vargem Grande do Sul	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 7
Vera Cruz	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Viradouro	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vista Alegre do Alto	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Vitória Brasil	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Votorantim	25 a 33	25 a 33	25 a 33 + 4 a 5
Votuporanga	25 a 33	25 a 33	25 a 33
Zacarias	25 a 33	25 a 33	25 a 33

PORTARIA Nº 88, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado da Bahia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a



As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

- Foram adotados os seguintes critérios de aptidão climática:
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
 - temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
 - ISNA ≥ 0,50;
 - Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EBDA: EBDA MPA 11 e EBDA MPB 01.

EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Nordeste e BRS Paraguaçu.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaira	1 a 2	1 a 3
Adustina	4 a 6	4 a 7
Amargosa	7 a 10	7 a 10
América Dourada	32 a 34	32 a 36
Anagé	34 a 35	34 a 35
Andaraí	34 a 35	34 a 35
Andorinha	1 a 2	1 a 2
Angical	31 a 36	31 a 2
Antas	10 a 12	10 a 14
Antônio Gonçalves	1 a 2	1 a 3
Aracatu	1 a 2	1 a 2
Baianópolis	31 a 36	31 a 36
Baixa Grande	34 a 35	34 a 35
Banzaê	3 a 4	3 a 6
Barra	31 a 35	31 a 1
Barra da Estiva	34 a 35	34 a 36
Barra do Choça	32 a 36	31 a 36
Barreiras	31 a 1	31 a 2
Barro Alto	32 a 34	32 a 34
Biritinga	6 a 8	6 a 9
Boa Nova	1 a 3	1 a 4
Boa Vista do Tupim	1 a 2	1 a 3
Bom Jesus da Lapa	31 a 33	31 a 34
Bom Jesus da Serra	1 a 2	1 a 4
Bonito	1 a 2	1 a 2
Boquira	31 a 34	31 a 35
Botuporã	31 a 34	31 a 35
Brejões	9 a 10	8 a 10
Brejolândia	31 a 33	31 a 34
Brumado	34 a 35	34 a 35
Buritirama	31 a 35	31 a 2
Caatiba	6 a 8	6 a 10
Caculé	34 a 35	34 a 35

Caém	1 a 2	1 a 2
Caetanos	1 a 2	1 a 2
Cafarnaum	32 a 34	32 a 34
Caldeirão Grande	1 a 2	1 a 2
Campo Alegre de Lourdes	31 a 34	31 a 35
Campo Formoso	34 a 35	34 a 35
Canápolis	31 a 34	31 a 35
Canarana	32 a 34	32 a 34
Candiba	31 a 34	31 a 35
Cansanção	3 a 4	3 a 4
Capela do Alto Alegre	1 a 2	1 a 2
Capim Grosso	1 a 2	1 a 2
Caraíbas	34 a 35	34 a 35
Carinhanha	31 a 34	31 a 35
Catolândia	31 a 36	31 a 2
Caturama	34 a 35	34 a 35
Central	32 a 34	32 a 34
Cícero Dantas	10 a 11	10 a 12
Cocos	31 a 36	31 a 2
Conceição do Coité	7 a 8	7 a 8
Condeúba	34 a 35	34 a 35
Contendas do Sincorá	1 a 2	1 a 2
Coribe	31 a 35	31 a 36
Correntina	31 a 36	31 a 36
Cotegipe	31 a 36	31 a 1
Cravolândia	36 a 3	34 a 3
Cristópolis	31 a 36	31 a 1
Dom Basílio	31 a 32	31 a 32
Elísio Medrado	7 a 8	7 a 10
Eulídes da Cunha	3 a 4	3 a 6
Fátima	10 a 12	10 a 13
Feira da Mata	31 a 34	31 a 35
Filadélfia	1 a 2	1 a 2
Firmino Alves	6 a 8	6 a 10
Formosa do Rio Preto	31 a 1	31 a 2
Guajeru	34 a 35	34 a 35
Guanambi	31 a 34	31 a 35
Heliópolis	4 a 6	4 a 7
Ibiassucê	34 a 35	34 a 35
Ibicoara	34 a 35	34 a 35
Ibicuí	6 a 8	5 a 10
Ibipeba	32 a 34	32 a 34
Ibiquera	1 a 2	1 a 3
Ibititá	32 a 34	32 a 34
Ibotirama	31 a 34	31 a 35
Iguaí	34 a 36	33 a 36
Ipirá	7 a 8	7 a 8
Iramaia	34 a 35	34 a 35
Iraquara	34 a 35	34 a 35
Irecê	32 a 34	32 a 34
Itaberaba	34 a 35	34 a 35
Itaeté	34 a 35	34 a 35
Itagi	2 a 3	2 a 6
Itaguaçu da Bahia	32 a 34	32 a 34
Itaquara	7 a 8	7 a 10
Itatim	7 a 10	7 a 10
Itirucu	34 a 35	33 a 36
Itiúba	1 a 2	36 a 3
Ituaçu	34 a 35	34 a 35
Iuiú	31 a 35	31 a 36
Jaborandi	31 a 2	31 a 3
Jacobina	34 a 35	34 a 35
Jaguaquara	7 a 10	7 a 10
Jaguarari	1 a 2	1 a 3
Jequié	1 a 3	1 a 4
Jeremoabo	3 a 4	3 a 5
Jiquiriçá	36 a 3	34 a 3
Jitaúna	1 a 3	1 a 4
João Dourado	32 a 34	32 a 34
Jussara	32 a 34	32 a 34
Jussiape	1 a 2	1 a 3
Lafaiete Coutinho	34 a 35	34 a 36
Lagoa Real	34 a 35	34 a 36
Lajedinho	1 a 2	1 a 3
Lajedo do Tabocal	34 a 35	34 a 36
Lapão	32 a 34	32 a 34
Lençóis	1 a 2	1 a 3
Livramento de Nossa Senhora	1 a 2	1 a 3
Luís Eduardo Magalhães	31 a 1	31 a 2
Macajuba	34 a 35	33 a 36
Macaúbas	31 a 34	31 a 36
Mairi	7 a 8	7 a 10
Malhada	31 a 35	31 a 36
Malhada de Pedras	34 a 35	34 a 36
Manoel Vitorino	1 a 2	1 a 3
Mansidão	31 a 36	31 a 36
Maracás	34 a 35	34 a 36
Marcionílio Souza	34 a 35	34 a 36
Miguel Calmon	35 a 36	34 a 36
Milagres	35 a 3	34 a 3
Mirangaba	34 a 35	34 a 36
Mirante	1 a 2	1 a 3
Monte Santo	3 a 4	3 a 4
Morpará	31 a 34	31 a 35
Morro do Chapéu	34 a 35	34 a 36
Mulungu do Morro	1 a 2	1 a 3
Mundo Novo	34 a 35	33 a 36
Muquém de São Francisco	31 a 33	31 a 35
Nordestina	3 a 4	3 a 6
Nova Canaã	34 a 35	33 a 36
Nova Redenção	34 a 35	34 a 36
Nova Soure	6 a 9	6 a 10
Novo Triunfo	10 a 12	10 a 13
Oliveira dos Brejinhos	31 a 34	31 a 36
Ourolândia	34 a 35	34 a 36
Palmas de Monte Alto	31 a 33	31 a 35
Palmeiras	34 a 35	34 a 36
Paramirim	34 a 35	34 a 36

Paratinga	31 a 34	31 a 36
Paripiranga	10 a 13	10 a 15
Pilão Arcado	31 a 34	31 a 35
Pindaí	31 a 34	31 a 36
Pindobaçu	34 a 35	34 a 36
Pintadas	7 a 8	7 a 10
Pirituba	34 a 35	33 a 36
Planalto	5 a 9	4 a 10
Poções	6 a 9	5 a 10
Ponto Novo	1 a 2	1 a 3
Presidente Dutra	32 a 34	32 a 34
Quijingue	3 a 4	3 a 5
Quixabeira	1 a 2	1 a 3
Remanso	31 a 34	31 a 36
Riachão das Neves	31 a 36	31 a 2
Riacho de Santana	31 a 33	31 a 35
Rio de Contas	34 a 35	34 a 36
Rio do Antônio	31 a 32	31 a 33
Ruy Barbosa	34 a 35	33 a 36
Santa Cruz da Vitória	6 a 8	6 a 10
Santa Maria da Vitória	31 a 35	31 a 1
Santa Rita de Cássia	31 a 1	31 a 2
Santana	31 a 33	31 a 35
São Desidério	31 a 1	31 a 2
São Félix do Coribe	31 a 33	31 a 35
São Gabriel	32 a 34	32 a 34
São José do Jacuípe	1 a 2	1 a 3
Sátiro Dias	6 a 8	6 a 10
Saúde	34 a 35	34 a 36
Sebastião Laranjeiras	31 a 33	31 a 35
Senhor do Bonfim	1 a 2	1 a 3
Sento Sé	34 a 35	34 a 36
Serra do Ramalho	31 a 33	31 a 35
Serra Dourada	31 a 34	31 a 36
Serra Preta	7 a 8	7 a 10
Serrolândia	1 a 2	1 a 2
Sítio do Mato	31 a 34	31 a 36
Sítio do Quinto	4 a 6	4 a 7
Tabocas do Brejo Velho	31 a 34	31 a 36
Tanhaçu	1 a 2	1 a 3
Tapiramutá	7 a 8	7 a 10
Tucano	3 a 4	3 a 5
Ubaíra	34 a 3	34 a 3
Uibaí	32 a 34	32 a 34
Umburanas	34 a 35	34 a 36
Urandi	31 a 34	31 a 36
Utinga	1 a 2	1 a 3
Várzea da Roça	1 a 2	36 a 3
Várzea do Poço	34 a 35	33 a 36
Várzea Nova	34 a 35	34 a 36
Wagner	34 a 35	34 a 36
Wanderley	31 a 36	31 a 1
Xique-Xique	31 a 34	31 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaira	1 a 2	1 a 2
Adustina	3 a 5	3 a 5
Amargosa	7 a 9	7 a 10
América Dourada	32 a 34	32 a 34
Anagé	34 a 35	34 a 35
Andaraí	34 a 35	34 a 35
Andorinha	1 a 2	1 a 2
Angical	31 a 35	31 a 1
Antas	10 a 12	10 a 12
Antônio Gonçalves	1 a 2	1 a 2
Aracatu	1 a 2	1 a 2
Baianópolis	31 a 36	31 a 36
Baixa Grande	34 a 35	34 a 35
Banzaê	3 a 5	3 a 5
Barra	31 a 36	31 a 36
Barra da Estiva	34 a 35	34 a 35
Barra do Choça	33 a 36	32 a 36
Barreiras	31 a 3	31 a 4
Barro Alto	32 a 34	32 a 34
Boa Nova	1 a 3	1 a 3
Boa Vista do Tupim	1 a 2	1 a 3
Bom Jesus da Lapa	31 a 34	31 a 35
Bom Jesus da Serra	1 a 2	1 a 2
Bonito	1 a 2	1 a 2
Boquira	31 a 34	31 a 35
Botuporã	31 a 34	31 a 35
Brejolândia	31 a 34	31 a 35
Brumado	34 a 35	34 a 35
Buritirama	31 a 35	31 a 2
Caatiba	7 a 8	7 a 8
Caculé	34 a 35	34 a 35
Caém	1 a 2	1 a 2
Caetanos	1 a 2	1 a 2
Cafarnaum	32 a 34	32 a 34
Caldeirão Grande	1 a 2	1 a 2
Campo Alegre de Lourdes	31 a 34	31 a 35
Campo Formoso	34 a 35	34 a 35
Canápolis	31 a 35	31 a 36
Canarana	32 a 34	32 a 34
Candiba	31 a 34	31 a 35
Cansanção	3 a 4	3 a 4
Capela do Alto Alegre	1 a 2	1 a 2
Capim Grosso	1 a 2	1 a 2
Caraíbas	34 a 35	34 a 35
Carinhanha	31 a 35	31 a 36
Catolândia	31 a 36	31 a 1
Caturama	34 a 35	34 a 35
Central	32 a 34	32 a 34
Cícero Dantas	10 a 12	10 a 12
Cocos	31 a 1	31 a 2

Conceição do Coité	7 a 8	7 a 8
Condeúba	34 a 35	34 a 35
Contendas do Sincorá	1 a 2	1 a 2
Coribe	31 a 35	31 a 36
Correntina	31 a 1	31 a 1
Cotegipe	31 a 35	31 a 1
Cravolândia	36 a 3	35 a 3
Cristópolis	31 a 35	31 a 36
Dom Basílio	31 a 32	31 a 32
Elísio Medrado	4 a 8	3 a 8
Euclides da Cunha	3 a 4	3 a 4
Fátima	10 a 11	10 a 11
Feira da Mata	31 a 35	31 a 36
Filadélfia	1 a 2	1 a 2
Firmino Alves	5 a 7	5 a 8
Formosa do Rio Preto	31 a 2	31 a 3
Guajeru	34 a 35	34 a 35
Guanambi	31 a 34	31 a 35
Heliópolis	3 a 4	3 a 4
Ibiassucê	34 a 35	34 a 35
Ibicoara	34 a 35	34 a 35
Ibicuí	5 a 8	5 a 8
Ibipeba	32 a 34	32 a 34
Ibiquera	1 a 2	1 a 3
Ibititá	32 a 34	32 a 34
Ibotirama	31 a 34	31 a 35
Iguaí	34 a 35	34 a 35
Ipirá	7 a 8	7 a 8
Iramaia	34 a 35	34 a 35
Iraquara	34 a 35	34 a 35
Irecê	32 a 34	32 a 34
Itaberaba	34 a 35	34 a 35
Itaeté	34 a 35	34 a 35
Itagi	1 a 3	1 a 3
Itaguaçu da Bahia	32 a 34	32 a 34
Itaquara	5 a 8	4 a 8
Itiruçu	34 a 36	34 a 36
Itiúba	1 a 2	1 a 2
Ituaçu	34 a 35	34 a 35
Iuiú	31 a 35	31 a 36
Jaborandi	31 a 3	31 a 4
Jacobina	34 a 35	34 a 35
Jaguaquara	7 a 9	7 a 10
Jaguarari	1 a 3	1 a 3
Jequié	1 a 3	1 a 3
Jeremoabo	3 a 4	3 a 4
Jiquiriçá	36 a 3	36 a 3
Jitaúna	5 a 8	5 a 8
João Dourado	32 a 34	32 a 34
Jussara	32 a 34	32 a 34
Jussiapé	1 a 2	1 a 2
Lafaiete Coutinho	34 a 35	34 a 35
Lagoa Real	34 a 35	34 a 35
Lajedinho	1 a 2	1 a 2
Lajedo do Tabocal	34 a 35	34 a 35
Lapão	32 a 34	32 a 34
Lençóis	1 a 2	1 a 2
Livramento de Nossa Senhora	1 a 2	1 a 2
Luís Eduardo Magalhães	31 a 3	31 a 4
Macajuba	34 a 35	34 a 35
Macaúbas	31 a 34	31 a 35
Mairi	7 a 8	7 a 8
Malhada	31 a 35	31 a 36
Malhada de Pedras	34 a 35	34 a 35
Manoel Vitorino	1 a 2	1 a 2
Mansidão	31 a 36	31 a 36
Maracás	34 a 35	34 a 35
Marcionílio Souza	34 a 35	34 a 35
Miguel Calmon	34 a 35	34 a 35
Milagres	36 a 3	36 a 3
Mirangaba	34 a 35	34 a 35
Mirante	1 a 2	1 a 2
Monte Santo	3 a 4	3 a 4
Morpará	31 a 34	31 a 35
Morro do Chapéu	34 a 35	34 a 35
Mulungu do Morro	1 a 2	1 a 2
Mundo Novo	34 a 35	34 a 35
Muquém de São Francisco	31 a 34	31 a 35
Nordestina	3 a 4	3 a 4
Nova Canaã	33 a 36	33 a 36
Nova Redenção	34 a 35	34 a 35
Nova Soure	5 a 8	5 a 8
Novo Triunfo	10 a 11	10 a 11
Oliveira dos Brejinhos	31 a 34	31 a 35
Ourolândia	34 a 35	34 a 35
Palmas de Monte Alto	31 a 34	31 a 35
Palmeiras	34 a 35	34 a 35
Paramirim	34 a 35	34 a 35
Paratinga	31 a 34	31 a 35
Paripiranga	10 a 13	10 a 13
Pilão Arcado	31 a 34	31 a 35
Pindaí	31 a 34	31 a 35
Pindobaçu	34 a 35	34 a 35
Pintadas	7 a 8	7 a 8
Piritiba	34 a 35	34 a 35
Planalto	5 a 8	4 a 8
Poções	6 a 8	6 a 8
Ponto Novo	1 a 2	1 a 2
Presidente Dutra	32 a 34	32 a 34
Quijingue	3 a 4	3 a 4
Quixabeira	1 a 2	1 a 2
Remanso	31 a 34	31 a 35
Riachão das Neves	31 a 2	31 a 2
Riacho de Santana	31 a 34	31 a 35
Rio de Contas	34 a 35	34 a 35
Rio do Antônio	31 a 32	31 a 32
Ruy Barbosa	34 a 35	34 a 35
Santa Cruz da Vitória	5 a 8	5 a 8

Santa Maria da Vitória	31 a 35	31 a 36
Santa Rita de Cássia	31 a 2	31 a 3
Santana	31 a 34	31 a 35
São Desidério	31 a 3	31 a 4
São Félix do Coribe	31 a 34	31 a 35
São Gabriel	32 a 34	32 a 34
São José do Jacuípe	1 a 2	1 a 2
Sátiro Dias	5 a 8	5 a 8
Saúde	34 a 35	34 a 35
Sebastião Laranjeiras	31 a 34	31 a 35
Senhor do Bonfim	1 a 2	1 a 2
Sento Sé	34 a 35	34 a 35
Serra do Ramalho	31 a 34	31 a 35
Serra Dourada	31 a 34	31 a 35
Serra Preta	7 a 8	7 a 8
Serrolândia	1 a 2	1 a 2
Sítio do Mato	31 a 34	31 a 35
Sítio do Quinto	5 a 8	5 a 8
Tabocas do Brejo Velho	31 a 35	31 a 36
Tanhaçu	1 a 2	1 a 2
Tapiramutá	7 a 8	7 a 9
Tucano	3 a 4	3 a 4
Ubaira	34 a 3	34 a 3
Uibaí	32 a 34	32 a 34
Umburanas	34 a 35	34 a 35
Urandi	31 a 34	31 a 35
Utinga	1 a 2	1 a 2
Várzea da Roça	1 a 2	1 a 2
Várzea do Poço	34 a 35	34 a 35
Várzea Nova	34 a 35	34 a 35
Wagner	34 a 35	34 a 35
Wanderley	31 a 34	31 a 36
Xique-Xique	31 a 34	31 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaira	1 a 2	1 a 2
Adustina	3 a 4	3 a 4
América Dourada	31 a 34	31 a 34
Anagé	34 a 35	34 a 35
Andaraí	34 a 35	34 a 35
Andorinha	1 a 2	1 a 2
Angical	31 a 34	31 a 35
Antas	10 a 11	10 a 11
Antônio Gonçalves	1 a 2	1 a 2
Aracatu	1 a 2	1 a 2
Baianópolis	31 a 35	31 a 36
Baixa Grande	34 a 35	34 a 35
Banzaê	3 a 4	3 a 4
Barra	31 a 34	31 a 35
Barra da Estiva	34 a 35	34 a 35
Barreiras	31 a 35	31 a 36
Barro Alto	31 a 34	31 a 34
Boa Nova	1 a 2	1 a 2
Boa Vista do Tupim	1 a 2	1 a 2
Bom Jesus da Lapa	31 a 34	31 a 35
Bom Jesus da Serra	1 a 2	1 a 2
Bonito	1 a 2	1 a 2
Boquira	31 a 34	31 a 35
Botuporã	31 a 34	31 a 35
Brejolândia	31 a 34	31 a 35
Brumado	34 a 35	34 a 35
Buritirama	31 a 34	31 a 35
Caculé	34 a 35	34 a 35
Caém	1 a 2	1 a 2
Caetanos	1 a 2	1 a 2
Cafarnaum	31 a 34	31 a 34
Caldeirão Grande	1 a 2	1 a 2
Campo Alegre de Lourdes	31 a 34	31 a 35
Campo Formoso	34 a 35	34 a 35
Canápolis	31 a 34	31 a 35
Canarana	31 a 34	31 a 34
Candiba	31 a 34	31 a 35
Cansanção	3 a 4	3 a 4
Capela do Alto Alegre	1 a 2	1 a 2
Capim Grosso	1 a 2	1 a 2
Caraíbas	34 a 35	34 a 35
Carinhanha	31 a 34	31 a 35
Catolândia	31 a 35	31 a 36
Caturama	34 a 35	34 a 35
Central	31 a 34	31 a 34
Cícero Dantas	10 a 11	10 a 11
Cocos	31 a 35	31 a 36
Condeúba	34 a 35	34 a 35
Contendas do Sincorá	1 a 2	1 a 2
Coribe	31 a 34	31 a 35
Correntina	31 a 35	31 a 36
Cotegipe	31 a 34	31 a 35
Cristópolis	31 a 34	31 a 35
Dom Basílio	31 a 32	31 a 32
Euclides da Cunha	3 a 4	3 a 4
Fátima	10 a 11	10 a 11
Feira da Mata	31 a 34	31 a 35
Filadélfia	1 a 2	1 a 2
Formosa do Rio Preto	31 a 35	31 a 36
Guajeru	34 a 35	34 a 35
Guanambi	31 a 34	31 a 35
Heliópolis	3 a 4	3 a 4
Ibiassucê	34 a 35	34 a 35
Ibicoara	34 a 35	34 a 35
Ibipeba	31 a 34	31 a 34
Ibiquera	1 a 2	1 a 3
Ibititá	31 a 34	31 a 34
Ibotirama	31 a 34	31 a 35
Iguaí	34 a 35	34 a 35
Ipirá	7 a 8	7 a 8

Iramaia	34 a 35	34 a 35
Iraquara	1 a 2	1 a 2
Irecê	31 a 34	31 a 34
Itaberaba	34 a 35	34 a 35
Itaeté	34 a 35	34 a 35
Itagi	1 a 2	1 a 2
Itaguaçu da Bahia	31 a 34	31 a 34
Itiruçu	34 a 35	34 a 35
Itiúba	1 a 2	1 a 2
Ituaçu	34 a 35	34 a 35
Iuiú	31 a 34	31 a 35
Jaborandi	31 a 35	31 a 36
Jacobina	34 a 35	34 a 35
Jaguarari	1 a 2	1 a 2
Jequié	1 a 2	1 a 2
Jeremoabo	3 a 4	3 a 4
João Dourado	31 a 34	31 a 34
Jussara	31 a 34	31 a 34
Jussiapé	1 a 2	1 a 2
Lafaiete Coutinho	34 a 35	34 a 35
Lagoa Real	34 a 35	34 a 35
Lajedo do Tabocal	34 a 35	34 a 35
Lapão	31 a 34	31 a 34
Lençóis	1 a 2	1 a 2
Livramento de Nossa Senhora	1 a 2	1 a 2
Luís Eduardo Magalhães	31 a 35	31 a 36
Macajuba	34 a 35	34 a 35
Macaúbas	31 a 34	31 a 35
Mairi	7 a 8	7 a 8
Malhada	31 a 34	31 a 35
Malhada de Pedras	34 a 35	34 a 35
Manoel Vitorino	1 a 2	1 a 2
Mansidão	31 a 34	31 a 35
Maracás	34 a 35	34 a 35
Marcionílio Souza	34 a 35	34 a 35
Miguel Calmon	34 a 35	34 a 35
Mirangaba	34 a 35	34 a 35
Mirante	1 a 2	1 a 2
Monte Santo	3 a 4	3 a 4
Morpará	31 a 34	31 a 35
Morro do Chapéu	34 a 35	34 a 35
Mulungu do Morro	31 a 34	31 a 34
Mundo Novo	34 a 35	34 a 35
Muquém de São Francisco	31 a 34	31 a 35
Nordestina	3 a 4	3 a 4
Nova Redenção	34 a 35	34 a 35
Novo Triunfo	10 a 11	10 a 11
Oliveira dos Brejinhos	31 a 34	31 a 35
Ourolândia	34 a 35	34 a 35
Palmas de Monte Alto	31 a 34	31 a 35
Palmeiras	34 a 35	34 a 35
Paramirim	34 a 35	34 a 35
Paratinga	31 a 34	31 a 35
Pilão Arcado	31 a 34	31 a 35
Pindaí	31 a 34	31 a 35
Pindobaçu	34 a 35	34 a 35
Pintadas	7 a 8	7 a 8
Piritiba	34 a 35	34 a 35
Ponto Novo	1 a 2	1 a 2
Presidente Dutra	31 a 34	31 a 34
Quijingue	3 a 4	3 a 4
Quixabeira	1 a 2	1 a 2
Remanso	31 a 34	31 a 35
Riachão das Neves	31 a 35	31 a 36
Riacho de Santana	31 a 34	31 a 35
Rio de Contas	34 a 35	34 a 35
Rio do Antônio	31 a 32	31 a 32
Ruy Barbosa	34 a 35	34 a 35
Santa Maria da Vitória	31 a 34	31 a 35
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
Santana	31 a 34	31 a 35
São Desidério	31 a 35	31 a 36
São Félix do Coribe	31 a 34	31 a 35
São Gabriel	31 a 34	31 a 34
São José do Jacuípe	1 a 2	1 a 2
Saúde	34 a 35	34 a 35
Sebastião Laranjeiras	31 a 34	31 a 35
Senhor do Bonfim	1 a 2	1 a 2
Sento Sé	34 a 35	34 a 35
Serra do Ramalho	31 a 34	31 a 35
Serra Dourada	31 a 34	31 a 35
Serrolândia	1 a 2	1 a 2
Sítio do Mato	31 a 34	31 a 35
Tabocas do Brejo Velho	31 a 34	31 a 35
Tanhaçu	1 a 2	1 a 2
Tapiramutá	7 a 8	7 a 8
Uibaí	31 a 34	31 a 34
Umburanas	34 a 35	34 a 35
Urandi	31 a 34	31 a 35
Utinga	1 a 2	1 a 2
Várzea da Roça	1 a 2	1 a 2
Várzea do Poço	34 a 35	34 a 35
Várzea Nova	34 a 35	34 a 35
Wagner	34 a 35	34 a 35
Wanderley	31 a 34	31 a 35
Xique-Xique	31 a 34	31 a 34

PORTARIA Nº 89, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:



Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Distrito Federal, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola para a cultura da mamona no Distrito Federal, identificar os períodos de semeadura com menor risco climático para seu cultivo.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Distrito Federal.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 32 estações pluviométricas disponíveis no Distrito Federal;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais para cada estação utilizada;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes da cultura e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados;

- temperatura média entre 20°C e 30°C;

- precipitação igual ou superior a 500 mm no período chuvoso;

- altitude entre 300m e 500m.

O Distrito Federal foi indicado para o cultivo da mamoneira, à medida que, mais de 20% de seu território apresentou condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Distrito Federal os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

Com base na informação prestada pelo obtentor/mantenedor, não há cultivar indicada para o Distrito Federal com enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

4. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

CULTIVARES DO GRUPO I	PERÍODOS DE SEMEADURA PRA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 36	28 a 36

CULTIVARES DO GRUPO II	PERÍODOS DE SEMEADURA PRA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 36	28 a 36

CULTIVARES DO GRUPO III	PERÍODOS DE SEMEADURA PRA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	28 a 33	28 a 34

PORTARIA Nº 90, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Goiás, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola para a cultura da mamona no Estado, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para seu cultivo.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 216 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais para cada estação utilizada;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes da cultura e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados;

- temperatura média entre 20°C e 30°C;

- precipitação igual ou superior a 500 mm no período chuvoso;

- altitude entre 300m e 500m; e

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Gabriela.

GRUPO II

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Goiás obteve enquadramento neste grupo.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36
Abadiânia	28 a 36	28 a 36
Acreúna	28 a 36	28 a 36
Adelândia	28 a 36	28 a 36
Água Fria de Goiás	28 a 36	28 a 36
Água Limpa	28 a 36	28 a 36
Águas Lindas de Goiás	28 a 36	28 a 36
Alexânia	28 a 36	28 a 36
Aloândia	28 a 36	28 a 36
Alto Horizonte	28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso de Goiás	28 a 36	28 a 36
Alvorada do Norte	28 a 36	28 a 36
Amaralina	28 a 36	28 a 36
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 36
Amorinópolis	28 a 36	28 a 36
Anápolis	28 a 36	28 a 36
Anhanguera	28 a 36	28 a 36
Anicuns	28 a 36	28 a 36
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Doce	28 a 36	28 a 36
Aporé	28 a 36	28 a 36
Araçu	28 a 36	28 a 36
Aragarças	28 a 36	28 a 36
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36
Araguapaz	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36
Aurilândia	28 a 36	28 a 36
Avelinópolis	28 a 36	28 a 36
Baliza	28 a 36	28 a 36
Barro Alto	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36
Bom Jardim de Goiás	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36
Burití Alegre	28 a 36	28 a 36
Burití de Goiás	28 a 36	28 a 36
Buritópolis	28 a 36	28 a 36
Cabeceiras	28 a 36	28 a 36
Cachoiera Alta	28 a 36	28 a 36
Cachoiera de Goiás	28 a 36	28 a 36
Cachoiera Dourada	28 a 36	28 a 36
Caçu	28 a 36	28 a 36
Caiapônia	28 a 36	28 a 36
Caldas Novas	28 a 36	28 a 36



Caldazinha	28 a 36	28 a 36
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36
Campinaçu	28 a 36	28 a 36
Campinorte	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36
Campos Belos	28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Castelândia	28 a 36	28 a 36
Catalão	28 a 36	28 a 36
Caturai	28 a 36	28 a 36
Cavalcante	28 a 36	28 a 36
Ceres	28 a 36	28 a 36
Cezarina	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 36
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36
Colinas do Sul	28 a 36	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36
Corumbaba	28 a 36	28 a 36
Cristalina	28 a 36	28 a 36
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36
Crixás	28 a 36	28 a 36
Cromínia	28 a 36	28 a 36
Cumari	28 a 36	28 a 36
Damianópolis	28 a 36	28 a 36
Damolândia	28 a 36	28 a 36
Davinópolis	28 a 36	28 a 36
Diorama	28 a 36	28 a 36
Divinópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36
Doverlândia	28 a 36	28 a 36
Edealina	28 a 36	28 a 36
Edéia	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36
Faina	28 a 36	28 a 36
Fazenda Nova	28 a 36	28 a 36
Firminópolis	28 a 36	28 a 36
Flores de Goiás	28 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 36	28 a 36
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36
Goianápolis	28 a 36	28 a 36
GoianDIRA	28 a 36	28 a 36
Goianésia	28 a 36	28 a 36
GoIânia	28 a 36	28 a 36
Goianira	28 a 36	28 a 36
Goiás	28 a 36	28 a 36
Goiatuba	28 a 36	28 a 36
Gouvelândia	28 a 36	28 a 36
Guapó	28 a 36	28 a 36
Guaraita	28 a 36	28 a 36
Guarani de Goiás	28 a 36	28 a 36
Guarinos	28 a 36	28 a 36
Heitorai	28 a 36	28 a 36
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36
Hidrolina	28 a 36	28 a 36
Iaciara	28 a 36	28 a 36
Inaciolândia	28 a 36	28 a 36
Indiara	28 a 36	28 a 36
Inhumas	28 a 36	28 a 36
Ipameri	28 a 36	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36
Iporá	28 a 36	28 a 36
Israelândia	28 a 36	28 a 36
Itaberaí	28 a 36	28 a 36
Itaguari	28 a 36	28 a 36
Itaguaru	28 a 36	28 a 36
Itajá	28 a 36	28 a 36
Itapaci	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã	28 a 36	28 a 36
Itapuranga	28 a 36	28 a 36
Itarumã	28 a 36	28 a 36
Itauçu	28 a 36	28 a 36
Itumbiara	28 a 36	28 a 36
Ivolândia	28 a 36	28 a 36
Jandaia	28 a 36	28 a 36
Jaraguá	28 a 36	28 a 36
Jataí	28 a 36	28 a 36
Jaupaci	28 a 36	28 a 36
Jesópolis	28 a 36	28 a 36
Joviânia	28 a 36	28 a 36
Jussara	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 36	28 a 36
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36
Mambaí	28 a 36	28 a 36
Mara Rosa	28 a 36	28 a 36
Marzagão	28 a 36	28 a 36
Matrinchã	28 a 36	28 a 36
Maurilândia	28 a 36	28 a 36
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 36
Minaçu	28 a 36	28 a 36
Mineiros	28 a 36	28 a 36
Moiporá	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre de Goiás	28 a 36	28 a 36
Montes Claros de Goiás	28 a 36	28 a 36
Montividiu	28 a 36	28 a 36
Montividiu do Norte	28 a 36	28 a 36
Morrinhos	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36
Mossâmedes	28 a 36	28 a 36
Mozarlândia	28 a 36	28 a 36
Mutunópolis	28 a 36	28 a 36
Nazário	28 a 36	28 a 36
Nerópolis	28 a 36	28 a 36

Niquelândia	28 a 36	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 36
Nova Aurora	28 a 36	28 a 36
Nova Glória	28 a 36	28 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 36
Nova Roma	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36
Novo Gama	28 a 36	28 a 36
Orizona	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36
Ouvidor	28 a 36	28 a 36
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 36
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36
Palmelo	28 a 36	28 a 36
Palminópolis	28 a 36	28 a 36
Panamá	28 a 36	28 a 36
Paranaiguara	28 a 36	28 a 36
Paraúna	28 a 36	28 a 36
Perolândia	28 a 36	28 a 36
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36
Piranhas	28 a 36	28 a 36
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36
Pires do Rio	28 a 36	28 a 36
Planaltina	28 a 36	28 a 36
Pontalina	28 a 36	28 a 36
Porangatu	28 a 36	28 a 36
Porteirão	28 a 36	28 a 36
Portelândia	28 a 36	28 a 36
Posse	28 a 36	28 a 36
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36
Quirinópolis	28 a 36	28 a 36
Rialma	28 a 36	28 a 36
Rianópolis	28 a 36	28 a 36
Rio Quente	28 a 36	28 a 36
Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Rubiataba	28 a 36	28 a 36
Sanclerlândia	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Fé de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 36
São Domingos	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36
São João d'Aliança	28 a 36	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36
São Patrício	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 36	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36
Serranópolis	28 a 36	28 a 36
Silvânia	28 a 36	28 a 36
Simolândia	28 a 36	28 a 36
Sítio d'Abadia	28 a 36	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36
Teresina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36
Três Ranchos	28 a 36	28 a 36
Trindade	28 a 36	28 a 36
Trombas	28 a 36	28 a 36
Turvânia	28 a 36	28 a 36
Turvelândia	28 a 36	28 a 36
Uirapuru	28 a 36	28 a 36
Uruaçu	28 a 36	28 a 36
Uruana	28 a 36	28 a 36
Urutai	28 a 36	28 a 36
Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 36
Varjão	28 a 36	28 a 36
Vianópolis	28 a 36	28 a 36
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36
Vila Boa	28 a 36	28 a 36
Vila Propício	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 36	28 a 36
Abadiânia	28 a 36	28 a 36
Acreúna	28 a 35	28 a 36
Adelândia	28 a 36	28 a 36
Água Fria de Goiás	28 a 36	28 a 36
Água Limpa	28 a 36	28 a 36
Águas Lindas de Goiás	28 a 36	28 a 36
Alexânia	28 a 36	28 a 36
Aloândia	28 a 36	28 a 36
Alto Horizonte	28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso de Goiás	28 a 35	28 a 36
Alvorada do Norte	28 a 35	28 a 36
Amaralina	28 a 36	28 a 36
Americano do Brasil	28 a 36	28 a 36
Amorinópolis	28 a 36	28 a 36
Anápolis	28 a 36	28 a 36
Anhanguera	28 a 35	28 a 36

Anicuns	28 a 36	28 a 36
Aparecida de Goiânia	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Doce	28 a 36	28 a 36
Aporé	28 a 36	28 a 36
Araçu	28 a 36	28 a 36
Aragarças	28 a 35	28 a 36
Aragoiânia	28 a 36	28 a 36
Araguapaz	28 a 36	28 a 36
Arenópolis	28 a 36	28 a 36
Aurilândia	28 a 35	28 a 36
Avelinópolis	28 a 36	28 a 36
Baliza	28 a 36	28 a 36
Barro Alto	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Goiás	28 a 36	28 a 36
Bom Jardim de Goiás	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus de Goiás	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36
Brazabrantes	28 a 36	28 a 36
Burití Alegre	28 a 36	28 a 36
Burití de Goiás	28 a 36	28 a 36
Buritinópolis	28 a 35	28 a 36
Cabeceiras	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Alta	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Goiás	28 a 35	28 a 36
Cachoeira Dourada	28 a 36	28 a 36
Caçu	28 a 36	28 a 36
Caiaipônia	28 a 36	28 a 36
Caldas Novas	28 a 36	28 a 36
Caldazinha	28 a 36	28 a 36
Campestre de Goiás	28 a 36	28 a 36
Campinaçu	28 a 36	28 a 36
Campinorte	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre de Goiás	28 a 35	28 a 36
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36
Campos Belos	28 a 36	28 a 36
Campos Verdes	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Castelândia	28 a 36	28 a 36
Catalão	28 a 35	28 a 36
Caturai	28 a 36	28 a 36
Cavalcante	28 a 35	28 a 36
Ceres	28 a 36	28 a 36
Cezarina	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36
Cidade Ocidental	28 a 36	28 a 36
Cocalzinho de Goiás	28 a 36	28 a 36
Colinas do Sul	28 a 35	28 a 36
Córrego do Ouro	28 a 36	28 a 36
Corumbá de Goiás	28 a 36	28 a 36
Corumbaba	28 a 36	28 a 36
Cristalina	28 a 36	28 a 36
Cristianópolis	28 a 36	28 a 36
Crixás	28 a 36	28 a 36
Cromínia	28 a 36	28 a 36
Cumari	28 a 35	28 a 36
Damianópolis	28 a 35	28 a 36
Damolândia	28 a 36	28 a 36
Davinópolis	28 a 35	28 a 36
Diorama	28 a 36	28 a 36
Divinópolis de Goiás	28 a 35	28 a 36
Doverlândia	28 a 36	28 a 36
Edealina	28 a 36	28 a 36
Edéia	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36
Faina	28 a 36	28 a 36
Fazenda Nova	28 a 35	28 a 36
Firminópolis	28 a 35	28 a 36
Flores de Goiás	28 a 36	28 a 36
Formosa	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 36	28 a 36
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36
Goianápolis	28 a 36	28 a 36
GoianDIRA	28 a 35	28 a 36
Goianésia	28 a 36	28 a 36
GoIânia	28 a 36	28 a 36
Goianira	28 a 36	28 a 36
Goiás	28 a 36	28 a 36
Goiatuba	28 a 36	28 a 36
Gouvelândia	28 a 36	28 a 36
Guapó	28 a 36	28 a 36
Guaraita	28 a 36	28 a 36
Guarani de Goiás	28 a 35	28 a 36
Guarinos	28 a 36	28 a 36
Heitorai	28 a 36	28 a 36
Hidrolândia	28 a 36	28 a 36
Hidrolina	28 a 36	28 a 36
Iaciara	28 a 35	28 a 36
Inaciolândia	28 a 36	28 a 36
Indiara	28 a 36	28 a 36
Inhumas	28 a 36	28 a 36
Ipameri	28 a 35	28 a 36
Ipiranga de Goiás	28 a 36	28 a 36
Iporá	28 a 36	28 a 36
Israelândia	28 a 36	28 a 36
Itaberaí	28 a 36	28 a 36
Itaguari	28 a 36	28 a 36
Itaguaru	28 a 36	28 a 36
Itajá	28 a 36	28 a 36
Itapaci	28 a 36	28 a 36
Itapirapuã	28 a 35	28 a 36
Itapuranga	28 a 36	28 a 36
Itarumã	28 a 36	28 a 36
Itauçu	28 a 36	28 a 36
Itumbiara	28 a 36	28 a 36
Ivolândia	28 a 36	28 a 36
Jandaia	28 a 35	28 a 36
Jaraguá	28 a 36	28 a 36
Jataí	28 a 36	28 a 36



Jaupaci	28 a 36	28 a 36
Jesúpolis	28 a 36	28 a 36
Joviânia	28 a 36	28 a 36
Jussara	28 a 35	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 36	28 a 36
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36
Luziânia	28 a 36	28 a 36
Mairipotaba	28 a 36	28 a 36
Mambai	28 a 35	28 a 35
Mara Rosa	28 a 36	28 a 36
Marzagão	28 a 36	28 a 36
Matrinchã	28 a 35	28 a 36
Maurilândia	28 a 36	28 a 36
Mimoso de Goiás	28 a 36	28 a 36
Minaçu	28 a 35	28 a 36
Mineiros	28 a 36	28 a 36
Moiporá	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre de Goiás	28 a 35	28 a 36
Montes Claros de Goiás	28 a 35	28 a 36
Montividiu	28 a 36	28 a 36
Montividiu do Norte	28 a 35	28 a 36
Morrinhos	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo de Goiás	28 a 36	28 a 36
Mossâmedes	28 a 36	28 a 36
Mozarlândia	28 a 36	28 a 36
Mutunópolis	28 a 36	28 a 36
Nazário	28 a 36	28 a 36
Nerópolis	28 a 36	28 a 36
Niquelândia	28 a 36	28 a 36
Nova América	28 a 36	28 a 36
Nova Aurora	28 a 35	28 a 36
Nova Glória	28 a 36	28 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 36	28 a 36
Nova Roma	28 a 35	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36
Novo Brasil	28 a 36	28 a 36
Novo Gama	28 a 36	28 a 36
Orizona	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36
Ouvidor	28 a 35	28 a 36
Padre Bernardo	28 a 36	28 a 36
Palestina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Palmeiras de Goiás	28 a 36	28 a 36
Palmelo	28 a 36	28 a 36
Palminópolis	28 a 35	28 a 36
Panamá	28 a 36	28 a 36
Paranaiguara	28 a 35	28 a 36
Paraúna	28 a 36	28 a 36
Perolândia	28 a 36	28 a 36
Petrolina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Pilar de Goiás	28 a 36	28 a 36
Piracanjuba	28 a 36	28 a 36
Piranhas	28 a 36	28 a 36
Pirenópolis	28 a 36	28 a 36
Pires do Rio	28 a 36	28 a 36
Planaltina	28 a 36	28 a 36
Pontalina	28 a 36	28 a 36
Porangatu	28 a 36	28 a 36
Porteirão	28 a 36	28 a 36
Portelândia	28 a 36	28 a 36
Posse	28 a 35	28 a 36
Professor Jamil	28 a 36	28 a 36
Quirinópolis	28 a 36	28 a 36
Rialma	28 a 35	28 a 36
Rianópolis	28 a 36	28 a 36
Rio Quente	28 a 36	28 a 36
Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Rubiataba	28 a 36	28 a 36
Sanclerlândia	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Fé de Goiás	28 a 35	28 a 36
Santa Helena de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Novo Destino	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Barra	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Descoberto	28 a 36	28 a 36
São Domingos	28 a 35	28 a 36
São Francisco de Goiás	28 a 36	28 a 36
São João d'Aliança	28 a 35	28 a 36
São João da Paraúna	28 a 36	28 a 36
São Luís de Montes Belos	28 a 36	28 a 36
São Luiz do Norte	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36
São Patrício	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 35	28 a 36
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36
Serranópolis	28 a 36	28 a 36
Silvânia	28 a 36	28 a 36
Simolândia	28 a 35	28 a 36
Sítio d'Abadia	28 a 35	28 a 36
Taquaral de Goiás	28 a 36	28 a 36
Teresina de Goiás	28 a 36	28 a 36
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36
Três Ranchos	28 a 35	28 a 36
Trindade	28 a 36	28 a 36
Trombas	28 a 36	28 a 36
Turvânia	28 a 36	28 a 36
Turvelândia	28 a 36	28 a 36
Uirapuru	28 a 36	28 a 36
Uruaçu	28 a 36	28 a 36
Uruana	28 a 36	28 a 36
Urutai	28 a 35	28 a 36

Valparaíso de Goiás	28 a 36	28 a 36
Varjão	28 a 36	28 a 36
Vianópolis	28 a 36	28 a 36
Vicentinópolis	28 a 36	28 a 36
Vila Boa	28 a 36	28 a 36
Vila Propício	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	28 a 33	28 a 34
Abadiânia	28 a 33	28 a 34
Acreúna	28 a 33	28 a 34
Adelândia	28 a 33	28 a 33
Água Fria de Goiás	28 a 33	28 a 34
Água Limpa	28 a 33	28 a 34
Águas Lindas de Goiás	28 a 33	28 a 34
Alexânia	28 a 33	28 a 34
Aloândia	28 a 33	28 a 34
Alto Horizonte	28 a 33	28 a 33
Alto Paraíso de Goiás	28 a 32	28 a 33
Alvorada do Norte	28 a 32	28 a 33
Amaralina	28 a 33	28 a 33
Americano do Brasil	28 a 33	28 a 33
Amorinópolis	28 a 32	28 a 33
Anápolis	28 a 33	28 a 34
Anhanguera	28 a 32	28 a 33
Anicuns	28 a 33	28 a 33
Aparecida de Goiânia	28 a 33	28 a 34
Aparecida do Rio Doce	28 a 34	28 a 35
Aporé	28 a 34	28 a 35
Araçu	28 a 33	28 a 33
Aragarças	28 a 32	28 a 33
Aragoiânia	28 a 33	28 a 34
Araguapaz	28 a 33	28 a 33
Arenópolis	28 a 32	28 a 33
Aurilândia	28 a 32	28 a 33
Avelinópolis	28 a 33	28 a 33
Baliza	28 a 33	28 a 34
Barro Alto	28 a 33	28 a 33
Bela Vista de Goiás	28 a 33	28 a 34
Bom Jardim de Goiás	28 a 32	28 a 33
Bom Jesus de Goiás	28 a 33	28 a 34
Bonfinópolis	28 a 33	28 a 34
Brazabrantes	28 a 32	28 a 33
Buriti Alegre	28 a 33	28 a 34
Buriti de Goiás	28 a 33	28 a 33
Buritinópolis	28 a 31	28 a 32
Cabeceiras	28 a 34	28 a 35
Cachoeira Alta	28 a 34	28 a 35
Cachoeira de Goiás	28 a 32	28 a 33
Cachoeira Dourada	28 a 33	28 a 34
Caçu	28 a 34	28 a 35
Caiaapônia	28 a 34	28 a 34
Caldas Novas	28 a 33	28 a 34
Caldazinha	28 a 34	28 a 34
Campestre de Goiás	28 a 33	28 a 33
Campinaçu	28 a 32	28 a 33
Campinorte	28 a 32	28 a 33
Campo Alegre de Goiás	28 a 32	28 a 33
Campo Limpo de Goiás	28 a 33	28 a 33
Campos Belos	28 a 32	28 a 33
Campos Verdes	28 a 33	28 a 33
Carmo do Rio Verde	28 a 33	28 a 33
Castelândia	28 a 33	28 a 34
Catalão	28 a 32	28 a 33
Caturai	28 a 33	28 a 33
Cavalcante	28 a 32	28 a 33
Ceres	28 a 33	28 a 33
Cezarina	28 a 33	28 a 34
Chapadão do Céu	28 a 34	28 a 35
Cidade Ocidental	28 a 33	28 a 34
Cocalzinho de Goiás	28 a 33	28 a 34
Colinas do Sul	28 a 32	28 a 33
Córrego do Ouro	28 a 33	28 a 33
Corumbá de Goiás	28 a 33	28 a 34
Corumbaíba	28 a 33	28 a 34
Cristalina	28 a 33	28 a 34
Cristianópolis	28 a 33	28 a 33
Crixás	28 a 33	28 a 33
Cromínia	28 a 33	28 a 34
Cumari	28 a 32	28 a 33
Damianópolis	28 a 31	28 a 32
Damolândia	28 a 32	28 a 33
Davinópolis	28 a 32	28 a 33
Diorama	28 a 33	28 a 33
Divinópolis de Goiás	28 a 32	28 a 33
Doverlândia	28 a 34	28 a 34
Edealina	28 a 33	28 a 34
Edéia	28 a 33	28 a 34
Estrela do Norte	28 a 33	28 a 33
Faina	28 a 33	28 a 33
Fazenda Nova	28 a 32	28 a 33
Firminópolis	28 a 32	28 a 33
Flores de Goiás	28 a 33	28 a 34
Formosa	28 a 34	28 a 34
Formoso	28 a 33	28 a 33
Gameleira de Goiás	28 a 33	28 a 34
Goianápolis	28 a 33	28 a 34
Goianândia	28 a 32	28 a 33
Goianésia	28 a 33	28 a 33
Goiânia	28 a 33	28 a 34
Goianira	28 a 33	28 a 34
Goiás	28 a 33	28 a 33
Goiatuba	28 a 33	28 a 34
Gouvelândia	28 a 33	28 a 34
Guapó	28 a 33	28 a 34

Guaraíta	28 a 33	28 a 33
Guarani de Goiás	28 a 32	28 a 32
Guarinos	28 a 33	28 a 34
Heitorai	28 a 33	28 a 33
Hidrolândia	28 a 33	28 a 34
Hidrolina	28 a 33	28 a 34
Iaciara	28 a 32	28 a 32
Inaciolândia	28 a 33	28 a 34
Indiara	28 a 33	28 a 33
Inhumas	28 a 33	28 a 33
Ipameri	28 a 32	28 a 33
Ipiranga de Goiás	28 a 33	28 a 33
Iporá	28 a 33	28 a 33
Israelândia	28 a 32	28 a 33
Itaberaí	28 a 33	28 a 33
Itaguari	28 a 32	28 a 33
Itaguaru	28 a 33	28 a 33
Itajá	28 a 34	28 a 35
Itapaci	28 a 33	28 a 34
Itapirapuã	28 a 32	28 a 33
Itapuranga	28 a 33	28 a 33
Itarumã	28 a 34	28 a 35
Itauçu	28 a 33	28 a 33
Itumbiara	28 a 33	28 a 34
Ivolândia	28 a 33	28 a 33
Jandaia	28 a 32	28 a 33
Jaraguá	28 a 33	28 a 33
Jataí	28 a 34	28 a 35
Jaupaci	28 a 32	28 a 33
Jesúpolis	28 a 33	28 a 33
Joviânia	28 a 33	28 a 34
Jussara	28 a 32	28 a 33
Lagoa Santa	28 a 34	28 a 35
Leopoldo de Bulhões	28 a 33	28 a 34
Luziânia	28 a 33	28 a 34
Mairipotaba	28 a 33	28 a 34
Mambai	28 a 31	28 a 32
Mara Rosa	28 a 33	28 a 33
Marzagão	28 a 33	28 a 34
Matrinchã	28 a 32	28 a 33
Maurilândia	28 a 33	28 a 34
Mimoso de Goiás	28 a 33	28 a 34
Minaçu	28 a 32	28 a 33
Mineiros	28 a 34	28 a 35
Moiporá	28 a 32	28 a 33
Monte Alegre de Goiás	28 a 32	28 a 33
Montes Claros de Goiás	28 a 32	28 a 33
Montividiu	28 a 33	28 a 34
Montividiu do Norte	28 a 32	28 a 33
Morrinhos	28 a 33	28 a 34
Morro Agudo de Goiás	28 a 33	28 a 33
Mossâmedes	28 a 33	28 a 33
Mozarlândia	28 a 33	28 a 33
Mutunópolis	28 a 32	28 a 33
Nazário	28 a 33	28 a 34
Nerópolis	28 a 33	28 a 34
Niquelândia	28 a 32	28 a 33
Nova América	28 a 33	28 a 34
Nova Aurora	28 a 32	28 a 33
Nova Glória	28 a 33	28 a 33
Nova Iguaçu de Goiás	28 a 33	28 a 33
Nova Roma	28 a 32	28 a 32
Nova Veneza	28 a 32	28 a 33
Novo Brasil	28 a 32	28 a 33
Novo Gama	28 a 33	28 a 34
Orizona	28 a 33	28 a 34
Ouro Verde de Goiás	28 a 32	28 a 33
Ouvidor	28 a 32	28 a 33
Padre Bernardo	28 a 33	28 a 34
Palestina de Goiás	28 a 33	28 a 34
Palmeiras de Goiás	28 a 33	28 a 33
Palmelo	28 a 32	28 a 33
Palminópolis	28 a 32	28 a 33
Panamá	28 a 33	28 a 34
Paranaiguara	28 a 33	28 a 34
Paraúna	28 a 32	28 a 33
Perolândia	28 a 34	28 a 35
Petrolina de Goiás	28 a 33	28 a 33
Pilar de Goiás	28 a 33	28 a 34
Piracanjuba	28 a 33	28 a 34
Piranhas	28 a 32	28 a 33
Pirenópolis	28 a 33	28 a 34
Pires do Rio	28 a 32	28 a 33
Planaltina	28 a 33	28 a 34
Pontalina	28 a 33	28 a 34
Porangatu	28 a 32	28 a 33
Porteirão	28 a 33	28 a 34
Portelândia	28 a 34	28 a 34
Posse	28 a 32	28 a 32
Professor Jamil	28 a 33	28 a 34
Quirinópolis	28 a 33	28 a 34
Rialma	28 a 32	28 a 33
Rianópolis	28 a 33	28 a 33
Rio Quente	28 a 33	28 a 34
Rio Verde	28 a 34	28 a 35
Rubiataba	28 a 33	28 a 34
Sanclerlândia	28 a 33	28 a 33
Santa Bárbara de Goiás	28 a 33	28 a 33
Santa Cruz de Goiás	28 a 33	28 a 34
Santa Fé de Goiás	28 a 32	28 a 33
Santa Helena de Goiás	28 a 33	28 a 34
Santa Isabel	28 a 32	28 a 33
Santa Rita do Araguaia	28 a 34	28 a 35
Santa Rita do Novo Destino	28 a 33	28 a 33
Santa Rosa de Goiás	28 a 33	28 a 33
Santa Tereza de Goiás	28 a 32	28 a 33
Santa Terezinha de Goiás	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio da Barra	28 a 33	28 a 34

Santo Antônio de Goiás	28 a 33	28 a 34
Santo Antônio do Descoberto	28 a 33	28 a 34
São Domingos	28 a 32	28 a 32
São Francisco de Goiás	28 a 33	28 a 33
São João d'Aliança	28 a 33	28 a 34
São João da Paraúna	28 a 32	28 a 33
São Luís de Montes Belos	28 a 32	28 a 33
São Luiz do Norte	28 a 33	28 a 33
São Miguel do Passa Quatro	28 a 33	28 a 34
São Patrício	28 a 33	28 a 33
São Simão	28 a 33	28 a 34
Senador Canedo	28 a 33	28 a 34
Serranópolis	28 a 34	28 a 35
Silvânia	28 a 33	28 a 34
Simolândia	28 a 32	28 a 32
Sítio d'Abadia	28 a 32	28 a 33
Taquaral de Goiás	28 a 32	28 a 33
Teresina de Goiás	28 a 32	28 a 33
Terezópolis de Goiás	28 a 33	28 a 34
Três Ranchos	28 a 32	28 a 33
Trindade	28 a 33	28 a 34
Trombas	28 a 32	28 a 33
Turvânia	28 a 33	28 a 34
Turvelândia	28 a 33	28 a 34
Uirapuru	28 a 33	28 a 33
Uruaçu	28 a 33	28 a 33
Uruana	28 a 33	28 a 33
Urutai	28 a 32	28 a 33
Valparaíso de Goiás	28 a 33	28 a 34
Varjão	28 a 33	28 a 34
Vianópolis	28 a 33	28 a 34
Vicentinópolis	28 a 33	28 a 34
Vila Boa	28 a 34	28 a 35
Vila Propício	28 a 33	28 a 33

PORTARIA Nº 91, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Maranhão, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.

GRUPO II

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguacu.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Alto Parnaíba	31 a 02	31 a 03	31 a 04
Amarante do Maranhão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Balsas	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Benedito Leite	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Buritcupu	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Carolina	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Cidelândia	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Colinas	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Estreito	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Feira Nova do Maranhão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Fernando Falcão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Formosa da Serra Negra	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 04	31 a 04	31 a 04
João Lisboa	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Lagoa do Mato	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Loreto	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Mirador	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Nova Colinas	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Paraibano	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Passagem Franca	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Pastos Bons	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Riachão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Sambaíba	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São Domingos do Azeitão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São Félix de Balsas	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São Francisco do Brejão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São João do Paraíso	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São João dos Patos	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São Pedro dos Crentes	31 a 04	31 a 04	31 a 04
São Raimundo das Mangabeiras	31 a 04	31 a 04	31 a 04

Sítio Novo	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Sucupira do Norte	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Sucupira do Riachão	31 a 04	31 a 04	31 a 04
Tasso Fragoso	31 a 04	31 a 04	31 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Alto Parnaíba	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Amarante do Maranhão	31 a 36	31 a 01	31 a 01
Balsas	31 a 36	31 a 01	31 a 01
Benedito Leite	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Buritcupu	31 a 01	31 a 02	31 a 02
Carolina	31 a 36	31 a 01	31 a 01
Cidelândia	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Colinas	31 a 01	31 a 02	31 a 02
Estreito	31 a 01	31 a 01	31 a 02
Feira Nova do Maranhão	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Fernando Falcão	31 a 36	31 a 36	31 a 01
Formosa da Serra Negra	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 01	31 a 01	31 a 02
João Lisboa	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Lagoa do Mato	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Loreto	31 a 36	31 a 01	31 a 01
Mirador	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Nova Colinas	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Paraibano	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Passagem Franca	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Pastos Bons	31 a 36	31 a 02	31 a 02
Riachão	31 a 36	31 a 01	31 a 01
Sambaíba	31 a 36	31 a 01	31 a 02
São Domingos do Azeitão	31 a 36	31 a 01	31 a 02
São Félix de Balsas	31 a 35	31 a 36	31 a 01
São Francisco do Brejão	31 a 36	31 a 01	31 a 02
São João do Paraíso	31 a 02	31 a 02	31 a 03
São João dos Patos	31 a 36	31 a 01	31 a 02
São Pedro dos Crentes	31 a 01	31 a 02	31 a 03
São Raimundo das Mangabeiras	31 a 36	31 a 01	31 a 02
Sítio Novo	31 a 01	31 a 02	31 a 02
Sucupira do Norte	31 a 01	31 a 01	31 a 02
Sucupira do Riachão	31 a 01	31 a 01	31 a 02
Tasso Fragoso	31 a 36	31 a 01	31 a 02

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Alto Parnaíba	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Amarante do Maranhão	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Balsas	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Benedito Leite	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Buritcupu	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Carolina	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Cidelândia	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Colinas	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Estreito	31 a 35	31 a 36	31 a 01
Feira Nova do Maranhão	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Fernando Falcão		33 a 34	33 a 35
Formosa da Serra Negra	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Fortaleza dos Nogueiras	34 a 35	34 a 36	34 a 01
João Lisboa	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Lagoa do Mato	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Loreto	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Mirador	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Nova Colinas	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Paraibano	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Passagem Franca	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Pastos Bons	34 a 35	34 a 36	34 a 01
Riachão	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Sambaíba	31 a 34	31 a 35	31 a 36
São Domingos do Azeitão	34 a 35	34 a 36	34 a 01
São Félix de Balsas	31 a 34	31 a 35	31 a 36
São Francisco do Brejão	31 a 34	31 a 35	31 a 36
São João do Paraíso	34 a 35	34 a 36	34 a 01
São João dos Patos	31 a 34	31 a 35	31 a 36
São Pedro dos Crentes	34 a 35	34 a 36	34 a 01
São Raimundo das Mangabeiras	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Sítio Novo	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Sucupira do Norte	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Sucupira do Riachão	31 a 34	31 a 35	31 a 36
Tasso Fragoso	31 a 34	31 a 35	31 a 36

PORTARIA Nº 92, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.



A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola para a cultura da mamona no Estado, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para seu cultivo.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes da cultura e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados;
- temperatura média entre 20°C e 30°C;
- precipitação igual ou superior a 500 mm no período chuvoso;

- altitude entre 300m e 500m; e

Foram indicados os municípios que apresentaram, mais de 20% de seu território dentro dos critérios adotados, em 80% dos anos avaliados

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EBDA: EBDA MPA 11 e EBDA MPB 01.

EMBRAPA: BRS Energia

GRUPO II

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 3	28 a 3
Abaeté	28 a 3	28 a 3
Abre Campo	28 a 3	28 a 3
Acaiaca	28 a 3	28 a 3
Acucena	28 a 3	28 a 3
Água Boa	28 a 33	28 a 36
Água Comprida	28 a 3	28 a 3
Águas Formosas	28 a 31	28 a 31
Águas Vermelhas	28 a 31	28 a 31
Aimorés	28 a 32	28 a 32
Além Paraíba	28 a 3	28 a 3
Almenara	28 a 31	28 a 32
Alpercata	28 a 32	28 a 33
Alpinópolis	28 a 3	28 a 3
Alto Rio Doce	28 a 3	28 a 3
Alvarenga	28 a 32	28 a 33
Alvinópolis	28 a 3	28 a 3
Alvorada de Minas	28 a 3	28 a 3
Amparo do Serra	28 a 3	28 a 3
Angelândia	28 a 33	28 a 36
Antônio Dias	28 a 3	28 a 3
Antônio Prado de Minas	28 a 3	28 a 3
Araçaí	28 a 1	28 a 2
Aracitaba	28 a 3	28 a 3
Araquai	28 a 31	28 a 32
Araguari	28 a 3	28 a 3
Araponga	28 a 3	28 a 3
Araporã	28 a 3	28 a 3
Arapuá	28 a 3	28 a 3
Araújos	28 a 3	28 a 3
Araxá	28 a 3	28 a 3
Arcoz	28 a 3	28 a 3
Argirita	28 a 3	28 a 3
Aricanduva	28 a 35	28 a 1
Arínos	28 a 2	28 a 3
Astolfo Dutra	28 a 3	28 a 3
Ataléia	28 a 31	28 a 32
Augusto de Lima	28 a 36	28 a 3
Baldim	28 a 3	28 a 3
Bambuí	28 a 3	28 a 3
Bandeira	28 a 30	28 a 31
Barão de Cocais	28 a 3	28 a 3
Barão de Monte Alto	28 a 3	28 a 3
Barra Longa	28 a 3	28 a 3
Bela Vista de Minas	28 a 3	28 a 3
Belmiro Braga	28 a 3	28 a 3
Belo Horizonte	28 a 3	28 a 3
Belo Oriente	28 a 2	28 a 3
Berilo	28 a 31	28 a 32
Berizal	28 a 31	28 a 31
Bertópolis	28 a 31	28 a 31 + 2 a 3
Betim	28 a 3	28 a 3
Bicas	28 a 3	28 a 3
Biquinhas	28 a 3	28 a 3
Bocaiúva	28 a 33	28 a 1
Bom Despacho	28 a 3	28 a 3
Bom Jesus do Amparo	28 a 3	28 a 3
Bom Jesus do Galho	28 a 34	28 a 3
Bonfinópolis de Minas	28 a 3	28 a 3
Bonito de Minas	28 a 32	28 a 33
Botumirim	28 a 32	28 a 1
Brás Pires	28 a 3	28 a 3
Brasilândia de Minas	28 a 1	28 a 2
Brasília de Minas	28 a 31	28 a 33
Braúnas	28 a 3	28 a 3
Buenópolis	28 a 36	28 a 2
Bugre	28 a 33	28 a 3
Buritit	28 a 2	28 a 3
Buritizinho	28 a 36	28 a 1
Cabeceira Grande	28 a 3	28 a 3
Cachoeira da Prata	28 a 2	28 a 3
Cachoeira de Pajeú	28 a 31	28 a 32
Cachoeira Dourada	28 a 3	28 a 3
Caetanópolis	28 a 2	28 a 2
Caeté	28 a 3	28 a 3
Caiana	28 a 3	28 a 3
Cajuri	28 a 3	28 a 3
Campanário	28 a 31	28 a 33
Campina Verde	28 a 3	28 a 3
Campo Azul	28 a 31	28 a 33
Campo Florido	28 a 3	28 a 3
Campos Altos	28 a 3	28 a 3
Canaã	28 a 3	28 a 3
Canápolis	28 a 3	28 a 3
Cantagalo	28 a 1	28 a 3
Capelinha	28 a 36	28 a 2
Capetinga	28 a 3	28 a 3
Capim Branco	28 a 2	28 a 3
Capinópolis	28 a 3	28 a 3
Capitão Andrade	28 a 31	28 a 32
Capitão Enéas	28 a 32	28 a 35
Capitólio	28 a 3	28 a 3

Caputira	28 a 3	28 a 3
Carai	28 a 31	28 a 32
Carangola	28 a 3	28 a 3
Caratinga	28 a 34	28 a 3
Carbonita	28 a 33	28 a 1
Carlos Chagas	28 a 31	28 a 33 + 1 a 3
Carmésia	28 a 3	28 a 3
Carmo do Cajuru	28 a 3	28 a 3
Carmo do Paranaíba	28 a 3	28 a 3
Carmo do Rio Claro	28 a 3	28 a 3
Carneirinho	28 a 3	28 a 3
Cascalho Rico	28 a 3	28 a 3
Cássia	28 a 3	28 a 3
Cataguases	28 a 3	28 a 3
Catas Altas	28 a 3	28 a 3
Catas Altas da Noruega	28 a 3	28 a 3
Catuji	28 a 31	28 a 32
Catuti	28 a 31	28 a 32
Cedro do Abaeté	28 a 3	28 a 3
Central de Minas	28 a 31	28 a 32
Centralina	28 a 3	28 a 3
Chácara	28 a 3	28 a 3
Chalé	28 a 1	28 a 3
Chapada do Norte	28 a 31	28 a 32
Chapada Gaúcha	28 a 36	28 a 1
Chiador	28 a 3	28 a 3
Cipotânea	28 a 3	28 a 3
Claraval	28 a 3	28 a 3
Claro dos Poções	28 a 32	28 a 33
Cláudio	28 a 3	28 a 3
Coimbra	28 a 3	28 a 3
Coluna	28 a 33	28 a 2
Comendador Gomes	28 a 3	28 a 3
Comercinho	28 a 31	28 a 32
Conceição das Alagoas	28 a 3	28 a 3
Conceição de Ipanema	28 a 33 + 1 a 2	28 a 3
Conceição do Mato Dentro	28 a 3	28 a 3
Conceição do Pará	28 a 3	28 a 3
Cônego Marinho	28 a 32	28 a 33
Confins	28 a 2	28 a 3
Congonhas do Norte	28 a 3	28 a 3
Conquista	28 a 3	28 a 3
Conselheiro Pena	28 a 31	28 a 32
Contagem	28 a 3	28 a 3
Coração de Jesus	28 a 32	28 a 33
Cordisburgo	28 a 1	28 a 2
Corinto	28 a 1	28 a 3
Coroaci	28 a 32 + 1 a 3	28 a 33 + 36 a 3
Coromandel	28 a 3	28 a 3
Coronel Fabriciano	28 a 3	28 a 3
Coronel Murta	28 a 31	28 a 32
Coronel Pacheco	28 a 3	28 a 3
Córrego Danta	28 a 3	28 a 3
Córrego Fundo	28 a 3	28 a 3
Córrego Novo	28 a 34	28 a 3
Couto de Magalhães de Minas	28 a 1	28 a 3
Crisólita	28 a 31	28 a 31 + 1 a 3
Cristais	28 a 3	28 a 3
Cristália	28 a 32	28 a 32
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 3	28 a 3
Cuparaque	28 a 31	28 a 31
Curral de Dentro	28 a 31	28 a 31
Curvelo	28 a 2	28 a 3
Datas	28 a 3	28 a 3
Delfinópolis	28 a 3	28 a 3
Delta	28 a 3	28 a 3
Descoberto	28 a 3	28 a 3
Diamantina	28 a 2	28 a 3
Diogo de Vasconcelos	28 a 3	28 a 3
Dionísio	28 a 3	28 a 3
Divinésia	28 a 3	28 a 3
Divino	28 a 3	28 a 3
Divino das Laranjeiras	28 a 31	28 a 32
Divinolândia de Minas	28 a 2	28 a 3
Divinópolis	28 a 3	28 a 3
Divisa Alegre	28 a 30	28 a 31
Divisópolis	28 a 30	28 a 31
Dom Bosco	28 a 2	28 a 3
Dom Cavati	28 a 33	28 a 33
Dom Joaquim	28 a 3	28 a 3
Dom Silvério	28 a 3	28 a 3
Dona Eusébia	28 a 3	28 a 3
Dores de Guanhães	28 a 3	28 a 3
Dores do Indaíá	28 a 3	28 a 3
Dores do Turvo	28 a 3	28 a 3
Doresópolis	28 a 3	28 a 3
Douradoquara	28 a 3	28 a 3
Durandé	28 a 1	28 a 3
Engenheiro Caldas	28 a 32	28 a 33
Engenheiro Navarro	28 a 32	28 a 1
Entre Folhas	28 a 33	28 a 35 + 2 a 3
Ervália	28 a 3	28 a 3
Esmeraldas	28 a 3	28 a 3
Espera Feliz	28 a 3	28 a 3
Espinosa	28 a 31	28 a 32
Estrela Dalva	28 a 3	28 a 3
Estrela do Indaíá	28 a 3	28 a 3
Estrela do Sul	28 a 3	28 a 3
Eugenópolis	28 a 3	28 a 3
Faria Lemos	28 a 3	28 a 3
Felício dos Santos	28 a 1	28 a 3
Felisburgo	28 a 31	28 a 32
Felixlândia	28 a 2	28 a 3
Fernandes Tourinho	28 a 32	28 a 33
Ferros	28 a 3	28 a 3
Fervedouro	28 a 3	28 a 3
Florestal	28 a 3	28 a 3
Formiga	28 a 3	28 a 3



Formoso	28 a 1	28 a 2	Lagoa Grande	28 a 3	28 a 3	Pedra do Anta	28 a 3	28 a 3
Fortaleza de Minas	28 a 3	28 a 3	Lagoa Santa	28 a 3	28 a 3	Pedra do Indaiá	28 a 3	28 a 3
Fortuna de Minas	28 a 3	28 a 3	Lajinha	28 a 1	28 a 3	Pedra Dourada	28 a 3	28 a 3
Francisco Badaró	28 a 31	28 a 32	Lamim	28 a 3	28 a 3	Pedras de Maria da Cruz	28 a 32	28 a 33
Francisco Dumont	28 a 32	28 a 1	Laranjal	28 a 3	28 a 3	Pedrinópolis	28 a 3	28 a 3
Francisco Sá	28 a 32	28 a 35	Lassance	28 a 1	28 a 2	Pedro Leopoldo	28 a 3	28 a 3
Franciscópolis	28 a 32	28 a 34	Leandro Ferreira	28 a 3	28 a 3	Pequeri	28 a 3	28 a 3
Frei Gaspar	28 a 31	28 a 33	Leme do Prado	28 a 32	28 a 33	Pequi	28 a 3	28 a 3
Frei Inocêncio	28 a 31	28 a 32	Leopoldina	28 a 3	28 a 3	Perdigão	28 a 3	28 a 3
Frei Lagonegro	28 a 33	28 a 1	Limeira do Oeste	28 a 3	28 a 3	Perdizes	28 a 3	28 a 3
Fronteira	28 a 3	28 a 3	Lontra	28 a 32	28 a 33	Periquito	28 a 32	28 a 34 + 1 a 2
Fronteira dos Vales	28 a 31	28 a 31	Luisburgo	28 a 3	28 a 3	Pescador	28 a 31	28 a 33
Fruta de Leite	28 a 31	28 a 32	Luislândia	28 a 32	28 a 33	Piau	28 a 3	28 a 3
Frutal	28 a 3	28 a 3	Luz	28 a 3	28 a 3	Piedade de Caratinga	28 a 33	28 a 35 + 2 a 3
Funilândia	28 a 1	28 a 3	Machacalis	28 a 31	28 a 31 + 1 a 3	Piedade de Ponte Nova	28 a 3	28 a 3
Galiléia	28 a 31	28 a 32	Malacacheta	28 a 33	28 a 35	Pimenta	28 a 3	28 a 3
Gameleiras	28 a 31	28 a 32	Mamonas	28 a 31	28 a 32	Pingo-d'Água	28 a 34	28 a 3
Glaucilândia	28 a 32	28 a 33	Manga	28 a 33	28 a 35	Pintópolis	28 a 32	28 a 36
Goiabeira	28 a 31	28 a 31	Manhuaçu	28 a 3	28 a 3	Pirajuba	28 a 3	28 a 3
Goianá	28 a 3	28 a 3	Manhumirim	28 a 3	28 a 3	Piranga	28 a 3	28 a 3
Gonzaga	28 a 33 + 36 a 1	28 a 3	Mantena	28 a 31	28 a 32	Pirapetinga	28 a 3	28 a 3
Gouveia	28 a 3	28 a 3	Mar de Espanha	28 a 3	28 a 3	Pirapora	28 a 32	28 a 1
Governador Valadares	28 a 32	28 a 33 + 1 a 2	Maravilhas	28 a 3	28 a 3	Piraúba	28 a 3	28 a 3
Grão Mogol	28 a 32	28 a 33	Mariana	28 a 3	28 a 3	Pitangui	28 a 3	28 a 3
Grupiara	28 a 3	28 a 3	Marilac	28 a 31	28 a 32 + 1 a 2	Piumhi	28 a 3	28 a 3
Guanhães	28 a 3	28 a 3	Maripá de Minas	28 a 3	28 a 3	Planura	28 a 3	28 a 3
Guapé	28 a 3	28 a 3	Marliéria	28 a 3	28 a 3	Pocrane	28 a 32	28 a 33
Guaraciaba	28 a 3	28 a 3	Martinho Campos	28 a 3	28 a 3	Pompéu	28 a 3	28 a 3
Guaraciama	28 a 32	28 a 33	Martins Soares	28 a 2	28 a 3	Ponte Nova	28 a 3	28 a 3
Guarani	28 a 3	28 a 3	Mata Verde	28 a 30	28 a 31	Ponto Chique	28 a 32	28 a 1
Guarará	28 a 3	28 a 3	Materlândia	28 a 3	28 a 3	Ponto dos Volantes	28 a 31	28 a 31
Guarda-Mor	28 a 3	28 a 3	Mateus Leme	28 a 3	28 a 3	Porteirinha	28 a 32	28 a 33
Guidoval	28 a 3	28 a 3	Mathias Lobato	28 a 31	28 a 32	Porto Firme	28 a 3	28 a 3
Guimarânia	28 a 3	28 a 3	Matias Barbosa	28 a 3	28 a 3	Poté	28 a 32	28 a 34
Guiricema	28 a 3	28 a 3	Matias Cardoso	28 a 32	28 a 33	Prata	28 a 3	28 a 3
Gurinhata	28 a 3	28 a 3	Matipó	28 a 3	28 a 3	Pratópolis	28 a 3	28 a 3
Iapu	28 a 33	28 a 35 + 2 a 3	Mato Verde	28 a 31	28 a 32	Pratinha	28 a 3	28 a 3
Ibiá	28 a 3	28 a 3	Matozinhos	28 a 3	28 a 3	Presidente Bernardes	28 a 3	28 a 3
Ibiáí	28 a 32	28 a 36	Matutina	28 a 3	28 a 3	Presidente Juscelino	28 a 3	28 a 3
Ibiracatu	28 a 32	28 a 33	Medeiros	28 a 3	28 a 3	Presidente Kubitschek	28 a 3	28 a 3
Ibiraci	28 a 3	28 a 3	Medina	28 a 31	28 a 32	Presidente Olegário	28 a 3	28 a 3
Ibirité	28 a 3	28 a 3	Mendes Pimentel	28 a 31	28 a 32	Prudente de Moraes	28 a 2	28 a 3
Icarai de Minas	28 a 32	28 a 33	Mercês	28 a 3	28 a 3	Quartel Geral	28 a 3	28 a 3
Igarapé	28 a 3	28 a 3	Mesquita	28 a 3	28 a 3	Raposos	28 a 3	28 a 3
Igaratinga	28 a 3	28 a 3	Minas Novas	28 a 33	28 a 36	Raul Soares	28 a 2	28 a 3
Iguatama	28 a 3	28 a 3	Mirabela	28 a 32	28 a 33	Recreio	28 a 3	28 a 3
Imbé de Minas	28 a 33	28 a 34	Miradouro	28 a 3	28 a 3	Reduto	28 a 2	28 a 3
Indaiabira	28 a 30	28 a 31	Mirai	28 a 3	28 a 3	Resplendor	28 a 31	28 a 32
Indianópolis	28 a 3	28 a 3	Miravânia	28 a 33	28 a 35	Riachinho	28 a 2	28 a 3
Inhapim	28 a 33	28 a 35	Moema	28 a 3	28 a 3	Riacho dos Machados	28 a 32	28 a 33
Inhaúma	28 a 2	28 a 3	Monjolos	28 a 3	28 a 3	Ribeirão das Neves	28 a 3	28 a 3
Inimutaba	28 a 1	28 a 3	Montalvânia	28 a 33	28 a 34	Rio Casca	28 a 3	28 a 3
Ipaba	28 a 33	28 a 3	Monte Alegre de Minas	28 a 3	28 a 3	Rio do Prado	28 a 31	28 a 32
Ipanema	28 a 33 + 1 a 2	28 a 34 + 1 a 3	Monte Azul	28 a 31	28 a 32	Rio Doce	28 a 3	28 a 3
Ipatinga	28 a 3	28 a 3	Monte Carmelo	28 a 3	28 a 3	Rio Novo	28 a 3	28 a 3
Ipiacu	28 a 3	28 a 3	Monte Formoso	28 a 31	28 a 31	Rio Paranaíba	28 a 3	28 a 3
Iraí de Minas	28 a 3	28 a 3	Montes Claros	28 a 32	28 a 33	Rio Pardo de Minas	28 a 31	28 a 32
Itabira	28 a 3	28 a 3	Montezuma	28 a 31	28 a 31	Rio Piracicaba	28 a 3	28 a 3
Itabirinha de Mantena	28 a 31	28 a 32	Morada Nova de Minas	28 a 3	28 a 3	Rio Pomba	28 a 3	28 a 3
Itacambira	28 a 32	28 a 33	Morro da Garça	28 a 1	28 a 3	Rio Preto	28 a 3	28 a 3
Itacarambi	28 a 32	28 a 33	Morro do Pilar	28 a 3	28 a 3	Rio Vermelho	28 a 2	28 a 3
Itaipé	28 a 32	28 a 34	Muriáé	28 a 3	28 a 3	Rochedo de Minas	28 a 3	28 a 3
Itamarandiba	28 a 36	28 a 2	Mutum	28 a 33	28 a 3	Rodeiro	28 a 3	28 a 3
Itamarati de Minas	28 a 3	28 a 3	Nacip Raydan	28 a 31 + 1 a 3	28 a 32 + 1 a 3	Romaria	28 a 3	28 a 3
Itambacuri	28 a 32	28 a 33	Nanuque	28 a 31	28 a 33	Rosário da Limeira	28 a 3	28 a 3
Itambé do Mato Dentro	28 a 3	28 a 3	Naque	28 a 33	28 a 3	Rubelita	28 a 31	28 a 31
Itanhomi	28 a 32	28 a 33	Natalândia	28 a 3	28 a 3	Rubim	28 a 31	28 a 31
Itaobim	28 a 31	28 a 32	Ninheira	28 a 30	28 a 31	Sabará	28 a 3	28 a 3
Itapagipe	28 a 3	28 a 3	Nova Belém	28 a 31	28 a 32	Sabinópolis	28 a 3	28 a 3
Itapeutica	28 a 3	28 a 3	Nova Era	28 a 3	28 a 3	Sacramento	28 a 3	28 a 3
Itaú de Minas	28 a 3	28 a 3	Nova Mógica	28 a 31	28 a 32	Salinas	28 a 31	28 a 31
Itaúna	28 a 3	28 a 3	Nova Ponte	28 a 3	28 a 3	Salto da Divisa	28 a 31	28 a 31
Itinga	28 a 31	28 a 31	Nova Porteirinha	28 a 32	28 a 33	Santa Bárbara	28 a 3	28 a 3
Itueta	28 a 31	28 a 32	Nova Serrana	28 a 3	28 a 3	Santa Bárbara do Leste	28 a 33	28 a 3
Ituiutaba	28 a 3	28 a 3	Nova União	28 a 3	28 a 3	Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 3	28 a 3
Iturama	28 a 3	28 a 3	Novo Cruzeiro	28 a 32	28 a 33	Santa Cruz de Salinas	28 a 31	28 a 31
Jaboticatubas	28 a 3	28 a 3	Novo Oriente de Minas	28 a 31	28 a 32	Santa Cruz do Escalvado	28 a 3	28 a 3
Jacinto	28 a 31	28 a 31	Novorizonte	28 a 31	28 a 31	Santa Efigênia de Minas	28 a 32	28 a 3
Jaguaraçu	28 a 3	28 a 3	Olhos-d'Água	28 a 36	28 a 1	Santa Fé de Minas	28 a 36	28 a 1
Jaíba	28 a 32	28 a 35	Oliveira Fortes	28 a 3	28 a 3	Santa Helena de Minas	28 a 31	28 a 31
Jampruca	28 a 31	28 a 33	Onça de Pitangui	28 a 3	28 a 3	Santa Juliana	28 a 3	28 a 3
Janaúba	28 a 32	28 a 33	Oratórios	28 a 3	28 a 3	Santa Luzia	28 a 3	28 a 3
Januária	28 a 32	28 a 35	Orizânia	28 a 3	28 a 3	Santa Margarida	28 a 3	28 a 3
Japaraíba	28 a 3	28 a 3	Ouro Verde de Minas	28 a 31	28 a 32	Santa Maria de Itabira	28 a 3	28 a 3
Japonvar	28 a 32	28 a 33	Padre Carvalho	28 a 31	28 a 32	Santa Maria do Salto	28 a 31	28 a 31
Jenipapo de Minas	28 a 31	28 a 32	Padre Paraíso	28 a 31	28 a 32	Santa Maria do Jacuú	28 a 33	28 a 34
Jequeri	28 a 3	28 a 3	Pai Pedro	28 a 32	28 a 33	Santa Rita de Jacutinga	28 a 3	28 a 3
Jequitaiá	28 a 32	28 a 36	Paineiras	28 a 3	28 a 3	Santa Rita de Minas	28 a 33	28 a 3
Jequitibá	28 a 1	28 a 2	Pains	28 a 3	28 a 3	Santa Rita do Itueto	28 a 31	28 a 32
Jequitinhonha	28 a 31	28 a 32	Paiva	28 a 3	28 a 3	Santa Rosa da Serra	28 a 3	28 a 3
Joaima	28 a 31	28 a 32	Palma	28 a 3	28 a 3	Santa Vitória	28 a 3	28 a 3
Joanésia	28 a 3	28 a 3	Palmópolis	28 a 31	28 a 31	Santana de Cataguases	28 a 3	28 a 3
João Monlevade	28 a 3	28 a 3	Papagaios	28 a 3	28 a 3	Santana de Pirapama	28 a 2	28 a 3
João Pinheiro	28 a 3	28 a 3	Pará de Minas	28 a 3	28 a 3	Santana do Deserto	28 a 3	28 a 3
Joaquim Felício	28 a 33	28 a 1	Paracatu	28 a 3	28 a 3	Santana do Manhuaçu	28 a 33 + 36 a 1	28 a 3
Jordânia	28 a 31	28 a 31	Parapoeba	28 a 2	28 a 2	Santana do Paraíso	28 a 3	28 a 3
José Gonçalves de Minas	28 a 31	28 a 32	Passabém	28 a 3	28 a 3	Santana do Riacho	28 a 3	28 a 3
José Raydan	28 a 32	28 a 35	Passos	28 a 3	28 a 3	Santo Antônio do Aventureiro	28 a 3	28 a 3
Josenópolis	28 a 31	28 a 32	Patis	28 a 32	28 a 33	Santo Antônio do Gramma	28 a 3	28 a 3
Juatuba	28 a 3	28 a 3	Patos de Minas	28 a 3	28 a 3	Santo Antônio do Itambé	28 a 3	28 a 3
Juiz de Fora	28 a 3	28 a 3	Patrocínio	28 a 3	28 a 3	Santo Antônio do Jacinto	28 a 31	28 a 31
Juramento	28 a 32	28 a 33	Patrocínio do Muriaé	28 a 3	28 a 3	Santo Antônio do Monte	28 a 3	28 a 3
Juvenília	28 a 32	28 a 33	Paula Cândido	28 a 3	28 a 3	Santo Antônio do Retiro	28 a 30	28 a 31
Ladainha	28 a 32	28 a 34	Paulistas	28 a 2	28 a 3	Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 3	28 a 3
Lagamar	28 a 3	28 a 3	Pavão	28 a 31	28 a 32	Santo Hipólito	28 a 3	28 a 3
Lagoa da Prata	28 a 3	28 a 3	Pecanha	28 a 1	28 a 3	Santos Dumont	28 a 3	28 a 3
Lagoa dos Patos	28 a 32	28 a 33	Pedra Azul	28 a 31	28 a 31	São Domingos das Dores	28 a 33	28 a 34
Lagoa Formosa	28 a 3	28 a 3	Pedra Bonita	28 a 3	28 a 3	São Domingos do Prata	28 a 3	28 a 3



São Félix de Minas	28 a 31	28 a 32
São Francisco	28 a 32	28 a 33
São Francisco de Sales	28 a 3	28 a 3
São Francisco do Glória	28 a 3	28 a 3
São Geraldo	28 a 3	28 a 3
São Geraldo da Piedade	28 a 32	28 a 2
São Geraldo do Baixo	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Abaeté	28 a 3	28 a 3
São Gonçalo do Pará	28 a 3	28 a 3
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 3	28 a 3
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 1	28 a 3
São Gotardo	28 a 3	28 a 3
São João Batista do Glória	28 a 3	28 a 3
São João da Lagoa	28 a 32	28 a 33
São João da Ponte	28 a 32	28 a 33
São João das Missões	28 a 32	28 a 33
São João do Manhuaçu	28 a 3	28 a 3
São João do Manteninha	28 a 31	28 a 32
São João do Oriente	28 a 33	28 a 34
São João do Pacuí	28 a 31	28 a 33
São João do Paraíso	28 a 30	28 a 31
São João Evangelista	28 a 3	28 a 3
São João Nepomuceno	28 a 3	28 a 3
São Joaquim de Bicas	28 a 3	28 a 3
São José da Barra	28 a 3	28 a 3
São José da Lapa	28 a 3	28 a 3
São José da Safira	28 a 32	28 a 33
São José da Varginha	28 a 3	28 a 3
São José do Divino	28 a 31	28 a 32
São José do Goiabal	28 a 3	28 a 3
São José do Jacuri	28 a 32	28 a 1
São José do Mantimento	28 a 1	28 a 3
São Miguel do Anta	28 a 3	28 a 3
São Pedro do Suaçuí	28 a 33	28 a 1
São Pedro dos Ferros	28 a 3	28 a 3
São Romão	28 a 33	28 a 1
São Roque de Minas	28 a 3	28 a 3
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 3	28 a 3
São Sebastião do Anta	28 a 33	28 a 33
São Sebastião do Maranhão	28 a 33	28 a 36
São Sebastião do Oeste	28 a 3	28 a 3
São Sebastião do Paraíso	28 a 3	28 a 3
São Sebastião do Rio Preto	28 a 3	28 a 3
São Tomás de Aquino	28 a 3	28 a 3
Sardoá	28 a 32	28 a 3
Sem-Peixe	28 a 3	28 a 3
Senador Cortes	28 a 3	28 a 3
Senador Firmino	28 a 3	28 a 3
Senador Modestino Gonçalves	28 a 36	28 a 2
Senhora de Oliveira	28 a 3	28 a 3
Senhora do Porto	28 a 3	28 a 3
Sericita	28 a 3	28 a 3
Serra Azul de Minas	28 a 2	28 a 3
Serra da Saudade	28 a 3	28 a 3
Serra do Salitre	28 a 3	28 a 3
Serra dos Aimorés	28 a 31	28 a 33
Serranópolis de Minas	28 a 32	28 a 33
Serro	28 a 3	28 a 3
Sete Lagoas	28 a 2	28 a 3
Setubinha	28 a 32	28 a 35
Silveirânia	28 a 3	28 a 3
Simão Pereira	28 a 3	28 a 3
Simonésia	28 a 34	28 a 3
Sobralia	28 a 33	28 a 33
Tabuleiro	28 a 3	28 a 3
Taiobeiras	28 a 31	28 a 31
Taparuba	28 a 32 + 1 a 2	28 a 33 + 1 a 3
Tapira	28 a 3	28 a 3
Tapiraí	28 a 3	28 a 3
Taquaraçu de Minas	28 a 3	28 a 3
Tarumirim	28 a 33	28 a 33
Teixeiras	28 a 3	28 a 3
Teófilo Otoni	28 a 31	28 a 33
Timóteo	28 a 3	28 a 3
Tiros	28 a 3	28 a 3
Tocantins	28 a 3	28 a 3
Tombos	28 a 3	28 a 3
Três Marias	28 a 3	28 a 3
Tumiritinga	28 a 31	28 a 32
Tupaciguara	28 a 3	28 a 3
Turmalina	28 a 33	28 a 1
Ubá	28 a 3	28 a 3
Ubaí	28 a 31	28 a 33
Ubaporanga	28 a 33	28 a 35
Uberaba	28 a 3	28 a 3
Uberlândia	28 a 3	28 a 3
Umburatiba	28 a 31	28 a 31 + 1 a 3
Unaí	28 a 3	28 a 3
União de Minas	28 a 3	28 a 3
Uruana de Minas	28 a 2	28 a 3
Urucânia	28 a 3	28 a 3
Urucuia	28 a 36	28 a 1
Vargem Alegre	28 a 33	28 a 3
Vargem Bonita	28 a 3	28 a 3
Vargem Grande do Rio Pardo	28 a 30	28 a 31
Várzea de Minas	28 a 3	28 a 3
Várzea da Palma	28 a 32	28 a 1
Varzelândia	28 a 32	28 a 33
Vazante	28 a 3	28 a 3
Verdelândia	28 a 32	28 a 35
Veredinha	28 a 36	28 a 1
Veríssimo	28 a 3	28 a 3
Vermelho Novo	28 a 34	28 a 3
Vespasiano	28 a 3	28 a 3
Viçosa	28 a 3	28 a 3
Vieiras	28 a 3	28 a 3
Virgem da Lapa	28 a 31	28 a 31

Virgíнопolis	28 a 3	28 a 3
Virgolândia	28 a 32	28 a 33 + 1 a 2
Visconde do Rio Branco	28 a 3	28 a 3
Volta Grande	28 a 3	28 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 35	28 a 36
Abaeté	28 a 35	28 a 36
Abre Campo	28 a 35	28 a 36
Acaiaca	28 a 36	28 a 36
Açucena	28 a 34	28 a 36
Água Boa	28 a 30	28 a 31
Água Comprida	28 a 36	28 a 1
Aimorés		28 a 29
Além Paraíba	28 a 1	28 a 2
Alpercata		28 a 29
Alpinópolis	28 a 1	28 a 2
Alto Rio Doce	28 a 1	28 a 2
Alvarenga		28 a 29
Alvinópolis	28 a 35	28 a 36
Alvorada de Minas	28 a 36	28 a 36
Amparo do Serra	28 a 35	28 a 36
Angelândia	28 a 30	28 a 32
Antônio Dias	28 a 36	28 a 1
Antônio Prado de Minas	28 a 36	28 a 1
Araçai	28 a 33	28 a 34
Aracitaba	28 a 1	28 a 3
Araguari	28 a 36	28 a 1
Araponga	28 a 36	28 a 36
Araporã	28 a 36	28 a 1
Arapuá	28 a 36	28 a 1
Araújos	28 a 35	28 a 36
Araxá	28 a 1	28 a 2
Arcoz	28 a 1	28 a 2
Argirita	28 a 1	28 a 3
Aricanduva	28 a 31	28 a 32
Arinos	28 a 34	28 a 35
Astolfo Dutra	28 a 1	28 a 3
Ataléia		28 a 29
Augusto de Lima	28 a 33	28 a 35
Baldim	28 a 34	28 a 35
Bambuí	28 a 1	28 a 2
Barão de Cocais	28 a 35	28 a 36
Barão de Monte Alto	28 a 36	28 a 2
Barra Longa	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 35	28 a 36
Belmiro Braga	28 a 1	28 a 2
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 1
Belo Oriente	28 a 34	28 a 36
Betim	28 a 35	28 a 36
Bicas	28 a 2	28 a 3
Biquinhas	28 a 35	28 a 36
Bocaiúva	28 a 32	28 a 33
Bom Despacho	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus do Galho	28 a 30	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 34	28 a 35
Bonito de Minas	28 a 29	28 a 30
Botumirim	28 a 29	28 a 32
Brás Pires	28 a 36	28 a 36
Brasília de Minas	28 a 33	28 a 34
Brasília de Minas		28 a 29
Braúnas	28 a 36	28 a 1
Buenópolis	28 a 32	28 a 34
Bugre	28 a 29	28 a 34
Buritís	28 a 34	28 a 35
Buritizeiro	28 a 32	28 a 33
Cabeceira Grande	28 a 35	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 33	28 a 34
Cachoeira Dourada	28 a 36	28 a 1
Caetanópolis	28 a 33	28 a 34
Caeté	28 a 35	28 a 36
Caiana	28 a 2	28 a 3
Cajuri	28 a 35	28 a 36
Campanário		28 a 29
Campina Verde	28 a 1	28 a 2
Campo Azul		28 a 31
Campo Florido	28 a 1	28 a 2
Campos Altos	28 a 1	28 a 2
Canaã	28 a 35	28 a 36
Canápolis	28 a 36	28 a 2
Cantagalo	28 a 33	28 a 35
Capelinha	28 a 31	28 a 32
Capetinga	28 a 36	28 a 1
Capim Branco	28 a 34	28 a 35
Capinópolis	28 a 36	28 a 1
Capitão Andrade		28 a 29
Capitão Enéas	28 a 29	28 a 30
Capitório	28 a 1	28 a 2
Caputira	28 a 34	28 a 35
Carangola	28 a 1	28 a 3
Caratinga	28 a 30	28 a 36
Carbonita	28 a 32	28 a 33
Carlos Chagas		28 a 29 + 33 a 35
Carmésia	28 a 36	28 a 1
Carmo do Cajuru	28 a 35	28 a 36
Carmo do Paranaíba	28 a 36	28 a 1
Carmo do Rio Claro	28 a 1	28 a 2
Cameirinho	28 a 36	28 a 1
Cascalho Rico	28 a 35	28 a 36
Cássia	28 a 36	28 a 1
Cataguases	28 a 2	28 a 3
Catas Altas	28 a 35	28 a 36
Catas Altas da Noruega	28 a 36	28 a 36
Catuji		28 a 29

Catuti		28 a 29
Cedro do Abaeté	28 a 36	28 a 1
Central de Minas		28 a 29
Centralina	28 a 36	28 a 2
Chácara	28 a 2	28 a 3
Chalé	28 a 33	28 a 36
Chapada do Norte		28 a 29
Chapada Gaúcha	28 a 32	28 a 33
Chiador	28 a 1	28 a 3
Cipotânea	28 a 36	28 a 1
Claraval	28 a 36	28 a 1
Claro dos Poções	28 a 29	28 a 30
Cláudio	28 a 36	28 a 2
Coimbra	28 a 36	28 a 36
Coluna	28 a 31	28 a 33
Comendador Gomes	28 a 1	28 a 2
Conceição das Alagoas	28 a 36	28 a 1
Conceição de Ipanema	28 a 34	28 a 35
Conceição do Mato Dentro	28 a 36	28 a 1
Conceição do Pará	28 a 35	28 a 36
Cônego Marinho	28 a 29	28 a 30
Confinis	28 a 34	28 a 35
Congonhas do Norte	28 a 34	28 a 35
Conquista	28 a 36	28 a 1
Conselheiro Pena		28 a 29
Contagem	28 a 36	28 a 1
Coração de Jesus		28 a 31
Cordisburgo		28 a 34
Corinto	28 a 34	28 a 35
Coroaci		28 a 35
Coromandel	28 a 35	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 36	28 a 1
Coronel Pacheco	28 a 2	28 a 3
Córrego Danta	28 a 36	28 a 2
Córrego Fundo	28 a 1	28 a 2
Córrego Novo	28 a 30	28 a 35
Couto de Magalhães de Minas	28 a 33	28 a 35
Crisólita		34 a 35
Cristais	28 a 36	28 a 2
Cristália		28 a 31
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 1
Curvelo	28 a 34	28 a 35
Datas	28 a 35	28 a 35
Delfinópolis	28 a 1	28 a 2
Delta	28 a 36	28 a 1
Descoberto	28 a 2	28 a 3
Diamantina	28 a 34	28 a 35
Diogo de Vasconcelos	28 a 36	28 a 36
Dionísio	28 a 35	28 a 36
Divinésia	28 a 36	28 a 1
Divino	28 a 1	28 a 2
Divino das Laranjeiras		28 a 29
Divinolândia de Minas	28 a 34	28 a 36
Divinópolis	28 a 35	28 a 36
Dom Bosco	28 a 34	28 a 35
Dom Cavati	28 a 29	28 a 30
Dom Joaquim	28 a 36	28 a 1
Dom Silvério	28 a 35	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 1	28 a 3
Dores de Guanhães	28 a 36	28 a 1
Dores do Indaiá	28 a 36	28 a 1
Dores do Turvo	28 a 36	28 a 2
Doresópolis	28 a 36	28 a 2
Douradoquara	28 a 35	28 a 36
Durandé	28 a 33	28 a 36
Engenheiro Caldas	28 a 29	28 a 29
Engenheiro Navarro	28 a 29	28 a 32
Entre Folhas	28 a 29	28 a 35
Ervália	28 a 36	28 a 36
Esmeraldas	28 a 35	28 a 36
Espera Feliz	28 a 2	28 a 3
Espinosa		28 a 29
Estrela Dalva	28 a 36	28 a 1
Estrela do Indaiá	28 a 36	28 a 2
Estrela do Sul	28 a 35	28 a 36
Eugenópolis	28 a 1	28 a 2
Faria Lemos	28 a 1	28 a 2
Felício dos Santos	28 a 33	28 a 35
Felixlândia	28 a 34	28 a 35
Fernandes Tourinho	28 a 29	28 a 29
Ferros	28 a 36	28 a 1
Fervedouro	28 a 1	28 a 2
Florestal	28 a 35	28 a 36
Formiga	28 a 1	28 a 2
Formoso	28 a 33	28 a 34
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 2
Fortuna de Minas	28 a 34	28 a 35
Francisco Dumont	28 a 30	28 a 33
Francisco Sá	28 a 29	28 a 30
Franciscópolis	28 a 29	28 a 30
Frei Gaspar		28 a 29
Frei Inocêncio		28 a 29
Frei Lagonegro	28 a 29	28 a 32
Fronteira	28 a 1	28 a 2
Fruta de Leite		28 a 29
Frutal	28 a 1	28 a 2
Funilândia	28 a 33	28 a 34
Galiléia		28 a 29
Gameleiras		28 a 29
Glaucilândia	28 a 29	28 a 29
Goianá	28 a 2	28 a 3
Gonzaga	28 a 33	28 a 36
Gouveia	28 a 35	28 a 35
Governador Valadares		28 a 30
Grão Mogol		28 a 31
Grupiara	28 a 35	28 a 36
Guanhães	28 a 36	28 a 1
Guapé	28 a 36	28 a 2



Guaraciaba	28 a 36	28 a 36	Matutina	28 a 1	28 a 2	Riacho dos Machados		28 a 29
Guaraciama	28 a 29	28 a 31	Medeiros	28 a 1	28 a 2	Ribeirão das Neves	28 a 36	28 a 1
Guarani	28 a 2	28 a 3	Mendes Pimentel		28 a 29	Rio Casca	28 a 35	28 a 1
Guarará	28 a 2	28 a 3	Mercês	28 a 1	28 a 3	Rio Doce	28 a 35	28 a 36
Guarda-Mor	28 a 35	28 a 36	Mesquita	28 a 35	28 a 36	Rio Novo	28 a 2	28 a 3
Guidoval	28 a 1	28 a 3	Minas Novas	28 a 29	28 a 32	Rio Paranaíba	28 a 1	28 a 2
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	Mirabela		28 a 29	Rio Pardo de Minas		28 a 29
Guiricema	28 a 36	28 a 2	Miradouro	28 a 36	28 a 2	Rio Piracicaba	28 a 35	28 a 36
Gurinhata	28 a 36	28 a 1	Mirai	28 a 1	28 a 2	Rio Pomba	28 a 2	28 a 3
Iapu	28 a 29	28 a 34	Miravânia	28 a 29	28 a 31	Rio Preto	28 a 1	28 a 2
Ibiá	28 a 1	28 a 2	Moema	28 a 36	28 a 1	Rio Vermelho	28 a 34	28 a 35
Ibiaí	28 a 30	28 a 33	Monjolos	28 a 35	28 a 35	Rochedo de Minas	28 a 2	28 a 3
Ibiracatu	28 a 29	28 a 29	Montalvânia	28 a 29	28 a 30	Rodeiro	28 a 1	28 a 3
Ibiraci	28 a 36	28 a 1	Monte Alegre de Minas	28 a 1	28 a 2	Romaria	28 a 35	28 a 36
Ibirité	28 a 36	28 a 36	Monte Azul		28 a 29	Rosário da Limeira	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas		28 a 29	Monte Carmelo	28 a 36	28 a 36	Sabará	28 a 36	28 a 1
Igarapé	28 a 35	28 a 36	Montes Claros	28 a 29	28 a 30	Sabinópolis	28 a 36	28 a 1
Igaratinga	28 a 35	28 a 36	Morada Nova de Minas	28 a 35	28 a 36	Sacramento	28 a 1	28 a 2
Iguatama	28 a 1	28 a 2	Morro da Garça	28 a 33	28 a 35	Salinas		28 a 29
Imbé de Minas	28 a 29	28 a 30	Morro do Pilar	28 a 36	28 a 1	Santa Bárbara	28 a 35	28 a 36
Indianópolis	28 a 35	28 a 36	Muriaé	28 a 1	28 a 2	Santa Bárbara do Leste	28 a 30	28 a 35
Inhapim	28 a 29	28 a 31	Mutum	28 a 29	28 a 35	Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 2	28 a 3
Inhaúma	28 a 34	28 a 34	Nacip Raydan		28 a 29 + 33 a 35	Santa Cruz do Escalvado	28 a 35	28 a 36
Inimutaba	28 a 34	28 a 35	Nanuque		28 a 29 + 33 a 34	Santa Efigênia de Minas	28 a 29	28 a 35
Ipaba	28 a 29	28 a 35	Naque	28 a 29	28 a 34	Santa Fé de Minas	28 a 32	28 a 33
Ipanema	28 a 29	28 a 35	Natalândia	28 a 35	28 a 36	Santa Juliana	28 a 36	28 a 1
Ipatinga	28 a 35	28 a 1	Nova Belém		28 a 29	Santa Luzia	28 a 35	28 a 36
Ipiacu	28 a 36	28 a 1	Nova Era	28 a 36	28 a 1	Santa Margarida	28 a 35	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 36	28 a 1	Nova Módica		28 a 29	Santa Maria de Itabira	28 a 36	28 a 1
Itabira	28 a 36	28 a 1	Nova Ponte	28 a 36	28 a 36	Santa Maria do Suaçuí	28 a 29	28 a 30
Itabirinha de Mantena		28 a 29	Nova Porteirinha	28 a 29	28 a 29	Santa Rita de Jacutinga	28 a 1	28 a 2
Itacambira	28 a 29	28 a 32	Nova Serrana	28 a 35	28 a 36	Santa Rita de Minas	28 a 29	28 a 36
Itacarambi	28 a 29	28 a 30	Nova União	28 a 35	28 a 36	Santa Rita do Iueto		28 a 29
Itaipé		28 a 30	Novo Cruzeiro		28 a 29	Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 2
Itamarandiba	28 a 32	28 a 34	Olhos-d'Água	28 a 32	28 a 33	Santa Vitória	28 a 36	28 a 1
Itamarati de Minas	28 a 1	28 a 3	Oliveira Fortes	28 a 2	28 a 3	Santana de Cataguases	28 a 1	28 a 3
Itambacuri		28 a 29	Onça de Pitangui	28 a 35	28 a 36	Santana de Pirapama	28 a 33	28 a 35
Itambé do Mato Dentro	28 a 36	28 a 1	Oratórios	28 a 35	28 a 36	Santana do Deserto	28 a 1	28 a 2
Itanhomi		28 a 29	Orizânia	28 a 36	28 a 1	Santana do Manhuaçu	28 a 33	28 a 36
Itapagipe	28 a 1	28 a 2	Ouro Verde de Minas		28 a 29	Santana do Paraíso	28 a 35	28 a 36
Itapecerica	28 a 1	28 a 2	Padre Carvalho		28 a 29	Santana do Riacho	28 a 35	28 a 36
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 1	Pai Pedro		28 a 29	Santo Antônio do Aventureiro	28 a 1	28 a 2
Itaúna	28 a 36	28 a 1	Paineiras	28 a 35	28 a 36	Santo Antônio do Gramma	28 a 35	28 a 36
Ituiutaba	28 a 36	28 a 1	Pains	28 a 36	28 a 2	Santo Antônio do Itambé	28 a 35	28 a 36
Iturama	28 a 36	28 a 1	Paiva	28 a 1	28 a 3	Santo Antônio do Monte	28 a 36	28 a 2
Jaboticatubas	28 a 35	28 a 36	Palma	28 a 1	28 a 2	Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 36	28 a 1
Jaguaraçu	28 a 35	28 a 36	Papagaios	28 a 34	28 a 34	Santo Hipólito	28 a 35	28 a 35
Jaíba		28 a 30	Pará de Minas	28 a 35	28 a 36	Santos Dumont	28 a 2	28 a 3
Jampruca		28 a 29	Paracatu	28 a 35	28 a 36	São Domingos das Dores	28 a 29	28 a 30
Janaúba	28 a 29	28 a 29	Paraopeba	28 a 33	28 a 34	São Domingos do Prata	28 a 35	28 a 36
Januária	28 a 29	28 a 31	Passabém	28 a 36	28 a 1	São Félix de Minas		28 a 29
Japaraíba	28 a 36	28 a 2	Passos	28 a 1	28 a 2	São Francisco	28 a 29	28 a 31
Japonvar	28 a 29	28 a 29	Patis	28 a 29	28 a 29	São Francisco de Sales	28 a 36	28 a 1
Jenipapo de Minas		28 a 29	Patos de Minas	28 a 36	28 a 1	São Francisco do Glória	28 a 2	28 a 3
Jequeri	28 a 35	28 a 36	Patrocínio	28 a 36	28 a 1	São Geraldo	28 a 36	28 a 36
Jequitaiá	28 a 29	28 a 32	Patrocínio do Muriaé	28 a 36	28 a 1	São Geraldo da Piedade	28 a 29	28 a 34
Jequitibá	28 a 33	28 a 34	Paula Cândido	28 a 36	28 a 36	São Geraldo do Baixio		28 a 29
Joanésia	28 a 36	28 a 1	Paulistas	28 a 34	28 a 36	São Gonçalo do Abaeté	28 a 35	28 a 36
João Monlevade	28 a 35	28 a 36	Pavão		28 a 29	São Gonçalo do Pará	28 a 35	28 a 36
João Pinheiro	28 a 34	28 a 35	Peçanha	28 a 33	28 a 35	São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 35	28 a 36
Joaquim Felício	28 a 32	28 a 33	Pedra Bonita	28 a 35	28 a 36	São Gonçalo do Rio Preto	28 a 33	28 a 35
José Raydan	28 a 29	28 a 30	Pedra do Anta	28 a 35	28 a 36	São Gotardo	28 a 1	28 a 2
Juatuba	28 a 35	28 a 1	Pedra do Indaiá	28 a 1	28 a 2	São João Batista do Glória	28 a 1	28 a 2
Juiz de Fora	28 a 2	28 a 3	Pedra Dourada	28 a 2	28 a 3	São João da Lagoa	28 a 29	28 a 29
Juramento	28 a 29	28 a 29	Pedras de Maria da Cruz	28 a 29	28 a 29	São João da Ponte	28 a 29	28 a 29
Juvenília	28 a 29	28 a 30	Pedrinópolis	28 a 36	28 a 36	São João das Missões	28 a 29	28 a 31
Ladainha	28 a 29	28 a 30	Pedro Leopoldo	28 a 35	28 a 36	São João do Manhuaçu	28 a 35	28 a 36
Lagamar	28 a 35	28 a 36	Pequeri	28 a 2	28 a 3	São João do Manteninha		28 a 29
Lagoa da Prata	28 a 36	28 a 2	Pequi	28 a 35	28 a 36	São João do Oriente	28 a 29	28 a 30
Lagoa dos Patos	28 a 29	28 a 30	Perdigão	28 a 35	28 a 36	São João do Pacuí		28 a 29
Lagoa Formosa	28 a 36	28 a 1	Perdizes	28 a 1	28 a 1	São João Evangelista	28 a 36	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 35	28 a 36	Periquito	28 a 29	28 a 34	São João Nepomuceno	28 a 2	28 a 3
Lagoa Santa	28 a 35	28 a 36	Pescador		28 a 29	São Joaquim de Bicas	28 a 35	28 a 36
Lajinha	28 a 33	28 a 36	Piau	28 a 2	28 a 3	São José da Barra	28 a 1	28 a 2
Lamim	28 a 36	28 a 36	Piedade de Caratinga	28 a 29	28 a 35	São José da Lapa	28 a 35	28 a 36
Laranjal	28 a 1	28 a 3	Piedade de Ponte Nova	28 a 35	28 a 36	São José da Safira	28 a 29	28 a 29
Lassance	28 a 33	28 a 34	Pimenta	28 a 36	28 a 2	São José da Varginha	28 a 35	28 a 36
Leandro Ferreira	28 a 35	28 a 36	Pingo-d'Água	28 a 30	28 a 35	São José do Divino		28 a 29
Leme do Prado		28 a 31	Pintópolis	28 a 29	28 a 32	São José do Goiabal	28 a 35	28 a 36
Leopoldina	28 a 1	28 a 3	Pirajuba	28 a 1	28 a 2	São José do Jacuri	28 a 29	28 a 32
Limeira do Oeste	28 a 36	28 a 1	Piranga	28 a 36	28 a 36	São José do Mantimento	28 a 33	28 a 36
Lontra	28 a 29	28 a 29	Pirapetinga	28 a 1	28 a 2	São Miguel do Anta	28 a 36	28 a 36
Luisburgo	28 a 36	28 a 1	Pirapora	28 a 30	28 a 33	São Pedro do Suaçuí	28 a 30	28 a 32
Luislândia		28 a 29	Piraúba	28 a 1	28 a 2	São Pedro dos Ferros	28 a 34	28 a 36
Luz	28 a 36	28 a 2	Pitangui	28 a 35	28 a 1	São Romão	28 a 31	28 a 33
Machacalis		34 a 35	Piumbi	28 a 1	28 a 2	São Roque de Minas	28 a 1	28 a 2
Malacacheta	28 a 29	28 a 30	Planura	28 a 36	28 a 2	São Sebastião da Vargem Ale-	28 a 36	28 a 1
Mamonas		28 a 29	Pocrane		28 a 29	gre		
Manga	28 a 29	28 a 31	Pompéu	28 a 35	28 a 35	São Sebastião do Anta	28 a 29	28 a 29
Manhuaçu	28 a 35	28 a 36	Ponte Nova	28 a 36	28 a 36	São Sebastião do Maranhão	28 a 29	28 a 31
Manhumirim	28 a 35	28 a 36	Ponto Chique	28 a 30	28 a 33	São Sebastião do Oeste	28 a 36	28 a 1
Mantena		28 a 29	Porteirinha	28 a 29	28 a 29	São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 1
Mar de Espanha	28 a 2	28 a 3	Porto Firme	28 a 36	28 a 36	São Sebastião do Rio Preto	28 a 36	28 a 1
Maravilhas	28 a 34	28 a 34	Poté		28 a 30	São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 1
Mariana	28 a 36	28 a 36	Prata	28 a 1	28 a 2	Sardoa	28 a 29	28 a 35
Marilac		28 a 29	Pratápolis	28 a 35	28 a 36	Sem-Peixe	28 a 35	28 a 36
Maripá de Minas	28 a 1	28 a 3	Pratinha	28 a 1	28 a 2	Senador Cortes	28 a 2	28 a 3
Marliéria	28 a 35	28 a 36	Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36	Senador Firmino	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos	28 a 35	28 a 36	Presidente Juscelino	28 a 35	28 a 35	Senador Modestino Gonçalves	28 a 32	28 a 34
Martins Soares	28 a 35	28 a 36	Presidente Kubitschek	28 a 35	28 a 35	Senhora de Oliveira	28 a 36	28 a 36
Materlândia	28 a 35	28 a 36	Presidente Olegário	28 a 36	28 a 1	Senhora do Porto	28 a 36	28 a 1
Mateus Leme	28 a 36	28 a 1	Prudente de Moraes	28 a 33	28 a 34	Sericita	28 a 35	28 a 36
Mathias Lobato		28 a 29	Quartel Geral	28 a 36	28 a 1	Serra Azul de Minas	28 a 34	28 a 35
Matias Barbosa	28 a 1	28 a 2	Raposos	28 a 35	28 a 36	Serra da Saudade	28 a 36	28 a 2
Matias Cardoso		28 a 29	Raul Soares	28 a 34	28 a 35	Serra do Salitre	28 a 36	28 a 1
Matipó	28 a 35	28 a 36	Recreio	28 a 1	28 a 2	Serra dos Aimorés		28 a 29
Mato Verde		28 a 29	Reduto	28 a 35	28 a 36	Serranópolis de Minas		28 a 29
Matozinhos	28 a 34	28 a 35	Riachinho	28 a 33	28 a 34	Serro	28 a 35	28 a 36



Sete Lagoas	28 a 34	28 a 34
Setubinha	28 a 29	28 a 30
Silveirânia	28 a 1	28 a 3
Simão Pereira	28 a 36	28 a 2
Simonésia	28 a 34	28 a 35
Sobralia	28 a 29	28 a 30
Tabuleiro	28 a 2	28 a 3
Taparuba	28 a 29	28 a 29 + 33 a 35
Tapira	28 a 1	28 a 2
Tapiraí	28 a 1	28 a 2
Taquaraçu de Minas	28 a 35	28 a 36
Tarumirim	28 a 29	28 a 29
Teixeiras	28 a 36	28 a 36
Teófilo Otoni		28 a 29
Timóteo	28 a 35	28 a 36
Tiros	28 a 36	28 a 1
Tocantins	28 a 1	28 a 2
Tombos	28 a 1	28 a 2
Três Marias	28 a 35	28 a 36
Tumiritinga		28 a 29
Tupaciguara	28 a 1	28 a 2
Turmalina	28 a 29	28 a 33
Ubá	28 a 1	28 a 3
Ubaí		28 a 32
Uaporanga	28 a 29	28 a 31 + 34 a 35
Uberaba	28 a 36	28 a 1
Uberlândia	28 a 1	28 a 2
Umburatiba		33 a 35
Unaí	28 a 35	28 a 36
União de Minas	28 a 36	28 a 1
Uruana de Minas	28 a 34	28 a 35
Urucânia	28 a 35	28 a 36
Urucuia	28 a 32	28 a 33
Vargem Alegre	28 a 29	28 a 35
Vargem Bonita	28 a 1	28 a 2
Varão de Minas	28 a 35	28 a 36
Várzea da Palma	28 a 30	28 a 33
Varzelândia	28 a 29	28 a 29
Vazante	28 a 35	28 a 36
Verdelândia	28 a 29	28 a 29
Veredinha	28 a 31	28 a 32
Veríssimo	28 a 36	28 a 2
Vermelho Novo	28 a 30	28 a 35
Vespasiano	28 a 35	28 a 36
Viçosa	28 a 36	28 a 36
Vieiras	28 a 1	28 a 2
Virginópolis	28 a 36	28 a 1
Virgolândia		28 a 29
Visconde do Rio Branco	28 a 36	28 a 2
Volta Grande	28 a 36	28 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 32	28 a 33
Abaeté	28 a 32	28 a 33
Abre Campo	28 a 31	28 a 33
Acaiaca	28 a 31	28 a 32
Açucena	28 a 31	28 a 33
Água Boa		28 a 29
Água Comprida	28 a 34	28 a 34
Além Paraíba	28 a 34	28 a 35
Alpinópolis	28 a 34	28 a 35
Alto Rio Doce	28 a 34	28 a 35
Alvinópolis	28 a 31	28 a 33
Alvorada de Minas	28 a 32	28 a 33
Amparo do Serra	28 a 31	28 a 32
Angelândia		28 a 30
Antônio Dias	28 a 32	28 a 34
Antônio Prado de Minas	28 a 33	28 a 34
Araçai	28 a 29	28 a 30
Aracitaba	28 a 35	28 a 36
Araguari	28 a 33	28 a 34
Araponga	28 a 32	28 a 33
Araporã	28 a 33	28 a 34
Arapuá	28 a 33	28 a 34
Araújos	28 a 32	28 a 33
Araú	28 a 34	28 a 35
Arcos	28 a 34	28 a 35
Argirita	28 a 35	28 a 36
Aricanduva		28 a 30
Arinos	28 a 31	28 a 32
Astolfo Dutra	28 a 35	28 a 36
Augusto de Lima	28 a 29	28 a 31
Baldim	28 a 31	28 a 32
Bambuí	28 a 34	28 a 35
Barão de Cocais	28 a 32	28 a 33
Barão de Monte Alto	28 a 34	28 a 35
Barra Longa	28 a 31	28 a 33
Bela Vista de Minas	28 a 31	28 a 33
Belmiro Braga	28 a 34	28 a 35
Belo Horizonte	28 a 33	28 a 34
Belo Oriente	28 a 30	28 a 32
Betim	28 a 33	28 a 34
Bicas	28 a 35	28 a 36
Biquinhas	28 a 32	28 a 33
Bocaiúva		28 a 29
Bom Despacho	28 a 32	28 a 33
Bom Jesus do Amparo	28 a 32	28 a 33
Bom Jesus do Galho	28 a 29	28 a 31
Bonfinópolis de Minas	28 a 31	28 a 32
Botumirim		28 a 29
Brás Pires	28 a 32	28 a 32
Brasilândia de Minas	28 a 29	28 a 31
Braúnas	28 a 32	28 a 34
Buenópolis	28 a 29	28 a 30
Bugre		28 a 29

Buritiz	28 a 30	28 a 32
Buritizzeiro	28 a 29	28 a 29
Cabeceira Grande	28 a 31	28 a 32
Cachoeira da Prata	28 a 29	28 a 30
Cachoeira Dourada	28 a 33	28 a 34
Caetanópolis	28 a 29	28 a 30
Caeté	28 a 32	28 a 33
Caiana	28 a 35	28 a 36
Cajuri	28 a 31	28 a 32
Campina Verde	28 a 34	28 a 35
Campo Florido	28 a 34	28 a 35
Campos Altos	28 a 34	28 a 35
Canaã	28 a 31	28 a 32
Canápolis	28 a 34	28 a 34
Cantagalo	28 a 29	28 a 31
Capelinha	28 a 29	28 a 31
Capetinga	28 a 33	28 a 34
Capim Branco	28 a 30	28 a 31
Capinópolis	28 a 33	28 a 34
Capitólio	28 a 34	28 a 35
Caputira	28 a 30	28 a 33
Carangola	28 a 34	28 a 36
Caratinga	28 a 29	28 a 30
Carbonita		28 a 29
Carmésia	28 a 33	28 a 34
Carmo do Cajuru	28 a 33	28 a 34
Carmo do Paranaíba	28 a 33	28 a 34
Carmo do Rio Claro	28 a 34	28 a 35
Carneirinho	28 a 33	28 a 34
Cascalho Rico	28 a 32	28 a 33
Cássia	28 a 34	28 a 34
Cataguases	28 a 35	28 a 36
Catas Altas	28 a 32	28 a 33
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 33
Cedro do Abaeté	28 a 33	28 a 34
Centralina	28 a 34	28 a 35
Chácara	28 a 35	28 a 36
Chalé	28 a 31	28 a 33
Chapada Gaúcha		28 a 29
Chiador	28 a 35	28 a 36
Cipotânea	28 a 33	28 a 34
Claraval	28 a 34	28 a 35
Cláudio	28 a 34	28 a 35
Coimbra	28 a 32	28 a 32
Coluna		28 a 31
Comendador Gomes	28 a 34	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 34	28 a 35
Conceição de Ipanema	28 a 29	28 a 32
Conceição do Mato Dentro	28 a 33	28 a 34
Conceição do Pará	28 a 32	28 a 33
Confin	28 a 31	28 a 32
Congonhas do Norte	28 a 31	28 a 31
Conquista	28 a 33	28 a 34
Contagem	28 a 33	28 a 34
Cordisburgo	28 a 29	28 a 30
Corinto	28 a 30	28 a 31
Coromandel	28 a 32	28 a 33
Coronel Fabriciano	28 a 32	28 a 34
Coronel Pacheco	28 a 35	28 a 36
Córrego Danta	28 a 34	28 a 35
Córrego Fundo	28 a 34	28 a 35
Córrego Novo	28 a 29	28 a 31
Couto de Magalhães de Minas	28 a 30	28 a 31
Cristais	28 a 34	28 a 35
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 34	28 a 34
Curvelo	28 a 30	28 a 31
Datas	28 a 31	28 a 31
Delfinópolis	28 a 34	28 a 35
Delta	28 a 34	28 a 34
Descoberto	28 a 35	28 a 36
Diamantina	28 a 30	28 a 31
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 32
Dionísio	28 a 31	28 a 32
Divinésia	28 a 33	28 a 34
Divino	28 a 32	28 a 34
Divinolândia de Minas	28 a 31	28 a 33
Divinópolis	28 a 32	28 a 34
Dom Bosco	28 a 30	28 a 32
Dom Cavati		28 a 29
Dom Joaquim	28 a 33	28 a 34
Dom Silvério	28 a 31	28 a 33
Dona Eusébia	28 a 35	28 a 36
Dores de Guanhães	28 a 33	28 a 34
Dores do Indaiá	28 a 33	28 a 34
Dores do Turvo	28 a 34	28 a 35
Doresópolis	28 a 34	28 a 34
Douradoquara	28 a 32	28 a 33
Durandé	28 a 31	28 a 33
Engenheiro Navarro		28 a 29
Entre Folhas	28 a 29	28 a 29
Ervália	28 a 32	28 a 34
Esmeraldas	28 a 32	28 a 34
Espera Feliz	28 a 35	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 34	28 a 35
Estrela do Indaiá	28 a 34	28 a 35
Estrela do Sul	28 a 32	28 a 33
Eugenópolis	28 a 33	28 a 34
Faria Lemos	28 a 34	28 a 35
Felício dos Santos	28 a 30	28 a 31
Felixlândia	28 a 31	28 a 32
Ferros	28 a 33	28 a 34
Fervedouro	28 a 33	28 a 35
Florestal	28 a 33	28 a 34
Formiga	28 a 34	28 a 35
Formoso	28 a 29	28 a 31
Fortaleza de Minas	28 a 34	28 a 35
Fortuna de Minas	28 a 30	28 a 31
Francisco Dumont		28 a 30

Frei Lagonegro		28 a 30
Fronteira	28 a 34	28 a 35
Frutal	28 a 34	28 a 36
Funilândia	28 a 30	28 a 31
Goianá	28 a 35	28 a 36
Gonzaga	28 a 31	28 a 32
Gouveia	28 a 31	28 a 31
Grupiara	28 a 32	28 a 33
Guanhães	28 a 33	28 a 34
Guapé	28 a 34	28 a 35
Guaraciaba	28 a 31	28 a 32
Guaraciama		28 a 29
Guarani	28 a 35	28 a 36
Guarará	28 a 35	28 a 36
Guarda-Mor	28 a 32	28 a 33
Guidoval	28 a 35	28 a 36
Guimarânia	28 a 32	28 a 33
Guiricema	28 a 34	28 a 35
Gurinhata	28 a 33	28 a 34
Iapu	28 a 29	28 a 29
Ibiá	28 a 34	28 a 35
Ibicaí		28 a 29
Ibiraci	28 a 34	28 a 35
Ibirité	28 a 33	28 a 34
Igarapé	28 a 33	28 a 34
Igaratinga	28 a 33	28 a 34
Iguatama	28 a 34	28 a 35
Imbé de Minas		28 a 29
Indianópolis	28 a 32	28 a 33
Inhapim		28 a 29
Inhaúma	28 a 29	28 a 30
Inimutaba	28 a 30	28 a 31
Ipaba	28 a 29	28 a 31
Ipanema		28 a 32
Ipatinga	28 a 31	28 a 33
Ipiacu	28 a 33	28 a 34
Iraí de Minas	28 a 33	28 a 34
Itabira	28 a 32	28 a 33
Itacambira		28 a 29
Itamarandiba	28 a 29	28 a 31
Itamati de Minas	28 a 35	28 a 36
Itambé do Mato Dentro	28 a 33	28 a 34
Itapagipe	28 a 34	28 a 36
Itapecerica	28 a 34	28 a 35
Itaú de Minas	28 a 34	28 a 35
Itaúna	28 a 33	28 a 34
Ituiutaba	28 a 33	28 a 34
Iturama	28 a 33	28 a 34
Jaboticatubas	28 a 31	28 a 32
Jaguaraçu	28 a 31	28 a 33
Januária		28 a 29
Japaraíba	28 a 34	28 a 35
Jequeri	28 a 31	28 a 32
Jequitai		28 a 29
Jequitibá	28 a 29	28 a 30
Joanésia	28 a 32	28 a 34
João Monlevade	28 a 31	28 a 33
João Pinheiro	28 a 31	28 a 32
Joaquim Felício	28 a 29	28 a 30
José Raydan		28 a 29
Juatuba	28 a 33	28 a 34
Juiz de Fora	28 a 35	28 a 36
Lagamar	28 a 32	28 a 33
Lagoa da Prata	28 a 34	28 a 35
Lagoa Formosa	28 a 33	28 a 34
Lagoa Grande	28 a 31	28 a 32
Lagoa Santa	28 a 31	28 a 33
Lajinha	28 a 31	28 a 33
Lamim	28 a 32	28 a 34
Laranjal	28 a 35	28 a 36
Lassance	28 a 29	28 a 30
Leandro Ferreira	28 a 31	28 a 33
Leopoldina	28 a 35	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 33	28 a 34
Luisburgo	28 a 32	28 a 33
Luz	28 a 33	28 a 34
Malacacheta		28 a 29
Manhuaçu	28 a 31	28 a 33
Manhumirim	28 a 32	28 a 33
Mar de Espanha	28 a 35	28 a 36
Maravilhas	28 a 30	28 a 30
Mariana	28 a 32	28 a 33
Maripá de Minas	28 a 35	28 a 36
Marliéria	28 a 31	28 a 32
Martinho Campos	28 a 31	28 a 32
Martins Soares	28 a 31	28 a 33
Materlândia	28 a 31	28 a 32
Mateus Leme	28 a 33	28 a 34
Matias Barbosa	28 a 34	28 a 35
Matipó	28 a 31	28 a 33
Matozinhos	28 a 30	28 a 31
Matutina	28 a 34	28 a 35
Medeiros	28 a 34	28 a 35
Mercês	28 a 35	28 a 36
Mesquita	28 a 31	28 a 33
Minas Novas		28 a 29
Miradouro	28 a 33	28 a 34
Mirai	28 a 34	28 a 36
Miravânia		28 a 29
Moema	28 a 33	28 a 34
Monjolos	28 a 30	28 a 31
Monte Alegre de Minas	28 a 34	28 a 35
Monte Carmelo	28 a 33	28 a 33
Morada Nova de Minas	28 a 31	28 a 33
Morro da Garça	28 a 30	28 a 31
Morro do Pilar	28 a 33	28 a 34
Muriae	28 a 34	28 a 35
Mutum	28 a 29	28 a 31

Naque		28 a 29
Natalândia	28 a 32	28 a 33
Nova Era	28 a 32	28 a 34
Nova Ponte	28 a 33	28 a 33
Nova Serrana	28 a 32	28 a 33
Nova União	28 a 32	28 a 33
Olhos-d'Água	28 a 29	28 a 30
Oliveira Fortes	28 a 35	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 32	28 a 33
Oratórios	28 a 31	28 a 32
Orizânia	28 a 32	28 a 33
Paineiras	28 a 32	28 a 33
Pains	28 a 34	28 a 35
Paiva	28 a 35	28 a 36
Palma	28 a 34	28 a 35
Papagaios	28 a 30	28 a 30
Pará de Minas	28 a 33	28 a 34
Paracatu	28 a 32	28 a 33
Paraopeba	28 a 29	28 a 30
Passabém	28 a 33	28 a 34
Passos	28 a 34	28 a 35
Patos de Minas	28 a 33	28 a 34
Patrocínio	28 a 33	28 a 34
Patrocínio do Muriaé	28 a 33	28 a 34
Paula Cândido	28 a 32	28 a 32
Paulistas	28 a 31	28 a 32
Pecanha		28 a 31
Pedra Bonita	28 a 32	28 a 33
Pedra do Anta	28 a 31	28 a 32
Pedra do Indaia	28 a 34	28 a 35
Pedra Dourada	28 a 35	28 a 36
Pedrinópolis	28 a 33	28 a 33
Pedro Leopoldo	28 a 31	28 a 32
Pequeri	28 a 35	28 a 36
Pequi	28 a 30	28 a 32
Perdigão	28 a 32	28 a 33
Perdizes	28 a 34	28 a 34
Periquito		28 a 29
Piau	28 a 35	28 a 36
Piedade de Caratinga	28 a 29	28 a 29
Piedade de Ponte Nova	28 a 31	28 a 32
Pimenta	28 a 34	28 a 35
Pingo-d'Água	28 a 29	28 a 31
Pintópolis		28 a 29
Pirajuba	28 a 34	28 a 35
Piranga	28 a 31	28 a 32
Pirapetinga	28 a 34	28 a 35
Pirapora		28 a 29
Piraúba	28 a 35	28 a 36
Pitangui	28 a 32	28 a 34
Piumhi	28 a 34	28 a 35
Planura	28 a 34	28 a 35
Pompéu	28 a 31	28 a 32
Ponte Nova	28 a 31	28 a 32
Ponto Chique		28 a 29
Porto Firme	28 a 31	28 a 32
Prata	28 a 34	28 a 35
Pratópolis	28 a 33	28 a 34
Pratinha	28 a 34	28 a 35
Presidente Bernardes	28 a 31	28 a 32
Presidente Juscelino	28 a 30	28 a 31
Presidente Kubitschek	28 a 31	28 a 31
Presidente Olegário	28 a 32	28 a 34
Prudente de Morais	28 a 30	28 a 31
Quartel Geral	28 a 33	28 a 34
Raposos	28 a 32	28 a 33
Raul Soares	28 a 29	28 a 32
Recreio	28 a 34	28 a 36
Reduto	28 a 31	28 a 33
Riachinho	28 a 30	28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 32	28 a 34
Rio Casca	28 a 31	28 a 33
Rio Doce	28 a 31	28 a 32
Rio Novo	28 a 35	28 a 36
Rio Paranaíba	28 a 34	28 a 35
Rio Piracicaba	28 a 31	28 a 33
Rio Pomba	28 a 35	28 a 36
Rio Preto	28 a 34	28 a 35
Rio Vermelho	28 a 31	28 a 31
Rochedo de Minas	28 a 35	28 a 36
Rodeiro	28 a 35	28 a 36
Romaria	28 a 32	28 a 33
Rosário da Limeira	28 a 33	28 a 34
Sabará	28 a 32	28 a 33
Sabinópolis	28 a 32	28 a 33
Sacramento	28 a 34	28 a 35
Santa Bárbara	28 a 32	28 a 33
Santa Bárbara do Leste	28 a 29	28 a 31
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 35	28 a 36
Santa Cruz do Escalvado	28 a 31	28 a 32
Santa Efigênia de Minas		28 a 31
Santa Fé de Minas	28 a 29	28 a 30
Santa Juliana	28 a 33	28 a 34
Santa Luzia	28 a 32	28 a 33
Santa Margarida	28 a 32	28 a 33
Santa Maria de Itabira	28 a 32	28 a 34
Santa Maria do Suaçu		28 a 29
Santa Rita de Jacutinga	28 a 35	28 a 35
Santa Rita de Minas	28 a 29	28 a 30
Santa Rosa da Serra	28 a 34	28 a 35
Santa Vitória	28 a 33	28 a 34
Santana de Cataguases	28 a 35	28 a 36
Santana de Pirapama	28 a 30	28 a 31
Santana do Deserto	28 a 34	28 a 35
Santana do Manhuaçu	28 a 30	28 a 32
Santana do Paraíso	28 a 31	28 a 33
Santana do Riacho	28 a 31	28 a 33
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 34	28 a 35

Santo Antônio do Grama	28 a 31	28 a 32
Santo Antônio do Itambé	28 a 31	28 a 32
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 34
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 33	28 a 34
Santo Hipólito	28 a 30	28 a 31
Santos Dumont	28 a 35	28 a 36
São Domingos das Dores		28 a 29
São Domingos do Prata	28 a 31	28 a 33
São Francisco de Sales	28 a 34	28 a 35
São Francisco do Glória	28 a 35	28 a 36
São Geraldo	28 a 32	28 a 33
São Geraldo da Piedade		28 a 29
São Gonçalo do Abaeté	28 a 32	28 a 33
São Gonçalo do Pará	28 a 32	28 a 33
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 33
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 30	28 a 31
São Gotardo	28 a 34	28 a 35
São João Batista do Glória	28 a 34	28 a 35
São João do Manhuaçu	28 a 32	28 a 33
São João do Oriente		28 a 29
São João Evangelista	28 a 31	28 a 33
São João Nepomuceno	28 a 35	28 a 36
São Joaquim de Bicas	28 a 33	28 a 34
São José da Barra	28 a 34	28 a 35
São José da Lapa	28 a 31	28 a 33
São José da Varginha	28 a 31	28 a 33
São José do Goiabal	28 a 31	28 a 32
São José do Jacuri		28 a 29
São José do Mantimento	28 a 31	28 a 33
São Miguel do Anta	28 a 31	28 a 32
São Pedro do Suaçu		28 a 29
São Pedro dos Ferros	28 a 31	28 a 33
São Romão		28 a 29
São Roque de Minas	28 a 34	28 a 35
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Anta		28 a 29
São Sebastião do Maranhão		28 a 29
São Sebastião do Oeste	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Paraíso	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Rio Preto	28 a 33	28 a 34
São Tomás de Aquino	28 a 33	28 a 34
Sardoá		28 a 31
Sem-Peixe	28 a 31	28 a 32
Senador Cortes	28 a 35	28 a 36
Senador Firmino	28 a 32	28 a 33
Senador Modestino Gonçalves	28 a 29	28 a 31
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 33
Senhora do Porto	28 a 33	28 a 34
Sericha	28 a 31	28 a 33
Serra Azul de Minas	28 a 31	28 a 31
Serra da Saudade	28 a 34	28 a 35
Serra do Salitre	28 a 34	28 a 34
Serro	28 a 31	28 a 32
Sete Lagoas	28 a 29	28 a 30
Setubinha		28 a 29
Silveirânia	28 a 34	28 a 36
Simão Pereira	28 a 34	28 a 35
Simonésia	28 a 29	28 a 32
Sobralia		28 a 29
Tabuleiro	28 a 35	28 a 36
Taparuba		28 a 32
Tapira	28 a 34	28 a 35
Tapirai	28 a 34	28 a 35
Taquaraçu de Minas	28 a 31	28 a 32
Tarumirim		28 a 29
Teixeiras	28 a 31	28 a 32
Timóteo	28 a 31	28 a 33
Tiros	28 a 33	28 a 34
Tocantins	28 a 35	28 a 36
Tombos	28 a 34	28 a 35
Três Marias	28 a 31	28 a 32
Tupaciguara	28 a 34	28 a 35
Turmalina		28 a 29
Ubá	28 a 34	28 a 36
Ubatopanga	28 a 29	28 a 29
Uberaba	28 a 34	28 a 34
Uberlândia	28 a 34	28 a 35
Unai	28 a 32	28 a 33
União de Minas	28 a 33	28 a 34
Uruana de Minas	28 a 31	28 a 32
Urucânia	28 a 31	28 a 32
Urucuia	28 a 29	28 a 29
Vargem Alegre	28 a 29	28 a 30
Vargem Bonita	28 a 34	28 a 35
Varjão de Minas	28 a 32	28 a 33
Várzea da Palma		28 a 29
Vazante	28 a 32	28 a 33
Veredinha		28 a 30
Veríssimo	28 a 34	28 a 35
Vermelho Novo	28 a 29	28 a 31
Vespasiano	28 a 31	28 a 33
Viçosa	28 a 31	28 a 32
Vieiras	28 a 34	28 a 35
Virginópolis	28 a 32	28 a 33
Visconde do Rio Branco	28 a 33	28 a 35
Volta Grande	28 a 34	28 a 35

PORTARIA Nº 93, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{tr}/E_{Tm}) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI e AC 2028 e IAC 226.



GRUPO III
INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Mato Grosso do Sul obteve enquadramento no grupo I

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Alcinópolis	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Amambai	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Anaurilândia	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Angélica	30 a 33	26 a 33	26 a 33
Antônio João	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Aparecida do Taboado	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Aral Moreira	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Bandeirantes	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Bataguassu	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Batayporã		26 a 33	26 a 33
Bela Vista	28 a 29	26 a 33	26 a 33
Bodoquena	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Bonito		26 a 33	26 a 33
Brasilândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Caarapó	32 a 33	26 a 33	26 a 33
Camapuã	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Campo Grande	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Caracol		26 a 31	26 a 33
Cassilândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Chapadão do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Corguinho	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Coronel Sapucaia	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Costa Rica	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Coxim	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Deodápolis	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Dois Irmãos do Buriti	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Douradina	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Dourados	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Eldorado	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Fátima do Sul	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Figueirão	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Glória de Dourados	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Guia Lopes da Laguna	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Iguatemi	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Inocência	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Itaporã	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Itaquiraí	32 a 33	26 a 33	26 a 33
Ivinhema		26 a 33	26 a 33
Japorã	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Jaraguari	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Jardim	26 a 29	26 a 33	26 a 33
Jateí	28 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Juti	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Laguna Carapã	26 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Maracaju	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Mundo Novo	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Naviraí	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Nioaque	27 a 29	26 a 33	26 a 33
Nova Alvorada do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Nova Andradina	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Novo Horizonte do Sul		26 a 33	26 a 33
Paraíso das Águas	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Paranaíba	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Paranhos	26 a 29	26 a 33	26 a 33
Pedro Gomes	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ponta Porã	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ribas do Rio Pardo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Brilhante	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Negro	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Verde de Mato Grosso	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rochedo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Santa Rita do Pardo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
São Gabriel do Oeste	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Selvíria	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Sete Quedas		26 a 33	26 a 33
Sidrolândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Sonora	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Tacuru	27 a 29	26 a 33	26 a 33
Terenos	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Três Lagoas	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Vicentina	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Alcinópolis	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Amambai	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Anaurilândia	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Angélica	30 a 33	26 a 33	26 a 33
Antônio João	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Aparecida do Taboado	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Aral Moreira	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Bandeirantes	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Bataguassu	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Batayporã		26 a 33	26 a 33

Bela Vista	28 a 29	26 a 33	26 a 33
Bodoquena	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Bonito		26 a 33	26 a 33
Brasilândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Caarapó	32 a 33	26 a 33	26 a 33
Camapuã	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Campo Grande	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Caracol		26 a 31	26 a 33
Cassilândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Chapadão do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Corguinho	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Coronel Sapucaia	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Costa Rica	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Coxim	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Deodápolis	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Dois Irmãos do Buriti	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Douradina	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Dourados	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Eldorado	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Fátima do Sul	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Figueirão	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Glória de Dourados	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Guia Lopes da Laguna	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Iguatemi	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Inocência	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Itaporã	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Itaquiraí	32 a 33	26 a 33	26 a 33
Ivinhema		26 a 33	26 a 33
Japorã	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Jaraguari	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Jardim	26 a 29	26 a 33	26 a 33
Jateí	28 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Juti	27 a 33	26 a 33	26 a 33
Laguna Carapã	26 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33
Maracaju	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Mundo Novo	26 a 30	26 a 31	26 a 32
Naviraí	29 a 33	26 a 33	26 a 33
Nioaque	28 a 29	26 a 33	26 a 33
Nova Alvorada do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Nova Andradina	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Novo Horizonte do Sul		26 a 33	26 a 33
Paraíso das Águas	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Paranaíba	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Paranhos	26 a 29	26 a 33	26 a 33
Pedro Gomes	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ponta Porã	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ribas do Rio Pardo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Brilhante	28 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Negro	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rio Verde de Mato Grosso	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Rochedo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Santa Rita do Pardo	26 a 33	26 a 33	26 a 33
São Gabriel do Oeste	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Selvíria	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Sete Quedas		26 a 33	26 a 33
Sidrolândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Sonora	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Tacuru	27 a 29	26 a 33	26 a 33
Terenos	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Três Lagoas	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Vicentina	27 a 29 + 32 a 33	26 a 33	26 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Alcinópolis	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Amambai	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Anaurilândia	26 a 29	26 a 31	26 a 33
Angélica	26 a 28	26 a 33	26 a 33
Antônio João	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Aparecida do Taboado	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Aral Moreira	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Bandeirantes	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Bataguassu	26 a 29	26 a 32	26 a 33
Batayporã	26 a 27	26 a 30	26 a 33
Bela Vista		26 a 33	26 a 33
Bodoquena	26 a 27	26 a 31	26 a 33
Bonito		26 a 30	26 a 33
Brasilândia	26 a 30	26 a 31	26 a 32
Caarapó	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Camapuã	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Campo Grande	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Caracol		26 a 33	26 a 33
Cassilândia	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Chapadão do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Corguinho	26 a 29	26 a 31	26 a 32
Coronel Sapucaia	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Costa Rica	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Coxim	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Deodápolis	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Dois Irmãos do Buriti	26 a 28	26 a 30	26 a 32
Douradina	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Dourados	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Eldorado		26 a 33	26 a 33
Fátima do Sul	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Figueirão	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Glória de Dourados	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Guia Lopes da Laguna	26 a 27	26 a 30	26 a 33
Iguatemi	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Inocência	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Itaporã	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Itaquiraí	26 a 28	26 a 33	26 a 33
Ivinhema	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Japorã		26 a 33	26 a 33
Jaraguari	26 a 30	26 a 31	26 a 33

Jardim	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Jateí	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Juti	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Laguna Carapã	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Maracaju	26 a 29	26 a 33	26 a 33
Mundo Novo		26 a 28	26 a 28
Naviraí	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Nioaque		26 a 28	26 a 30
Nova Alvorada do Sul	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Nova Andradina	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Novo Horizonte do Sul		26 a 33	26 a 33
Paraíso das Águas	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Paranaíba	26 a 32	26 a 33	26 a 33
Paranhos	26 a 30	26 a 33	26 a 33
Pedro Gomes	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ponta Porã	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Ribas do Rio Pardo	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Rio Brilhante	26 a 31	26 a 33	26 a 33
Rio Negro	26 a 30	26 a 31	26 a 32
Rio Verde de Mato Grosso	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Rochedo	26 a 29	26 a 31	26 a 33
Santa Rita do Pardo	26 a 30	26 a 32	26 a 33
São Gabriel do Oeste	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Selvíria	26 a 31	26 a 32	26 a 33
Sete Quedas	26 a 27	26 a 33	26 a 33
Sidrolândia	26 a 29	26 a 32	26 a 33
Sonora	26 a 33	26 a 33	26 a 33
Tacuru	26 a 28	26 a 33	26 a 33
Terenos	26 a 29	26 a 31	26 a 32
Três Lagoas	26 a 30	26 a 32	26 a 33
Vicentina	26 a 31	26 a 33	26 a 33

PORTARIA Nº 94, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola para a cultura da mamona no Estado, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para seu cultivo.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 65 estações pluviométricas ou climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais para cada estação utilizada;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes da cultura e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados;
- temperatura média entre 20°C e 30°C;
- precipitação igual ou superior a 500 mm no período chuvoso; e

- altitude entre 300m e 500m.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	18 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Mato Grosso obteve enquadramento no Grupo I.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, AC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 36	28 a 36
Água Boa	28 a 36	28 a 36
Alta Floresta	28 a 36	28 a 36
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 36
Alto Garças	28 a 36	28 a 36
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36
Araguaiana	28 a 36	28 a 36
Araguainha	28 a 36	28 a 36
Araputanga	28 a 36	28 a 36
Arenápolis	28 a 36	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 36
Barra do Garças	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Brasnorte	28 a 36	28 a 36
Campinápolis	28 a 36	28 a 36
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36
Campo Verde	28 a 36	28 a 36
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 36
Canarana	28 a 36	28 a 36
Carlinda	28 a 36	28 a 36
Castanheira	28 a 36	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36
Cláudia	28 a 36	28 a 36
Colíder	28 a 36	28 a 36
Comodoro	28 a 36	28 a 36
Confresa	28 a 36	28 a 36
Cuiabá	28 a 36	28 a 36

Diamantino	28 a 36	28 a 36
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36
Feliz Natal	28 a 36	28 a 36
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36
General Carneiro	28 a 36	28 a 36
Guarantã do Norte	28 a 36	28 a 36
Guiratinga	28 a 36	28 a 36
Indiavaí	28 a 36	28 a 36
Itaúba	28 a 36	28 a 36
Itiquira	28 a 36	28 a 36
Jaciara	28 a 36	28 a 36
Jauru	28 a 36	28 a 36
Juara	28 a 36	28 a 36
Juína	28 a 36	28 a 36
Juscimeira	28 a 36	28 a 36
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Marcelândia	28 a 36	28 a 36
Matupá	28 a 36	28 a 36
Nobres	28 a 36	28 a 36
Nortelândia	28 a 36	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã do Norte	28 a 36	28 a 36
Nova Guarita	28 a 36	28 a 36
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 36	28 a 36
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36
Nova Ubitatã	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36
Paranatinga	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	28 a 36	28 a 36
Poxoréo	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36
Tesouro	28 a 36	28 a 36
Torixoréu	28 a 36	28 a 36
União do Sul	28 a 36	28 a 36
Vera	28 a 36	28 a 36
Vila Rica	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 36	28 a 36
Água Boa	28 a 36	28 a 36
Alta Floresta	28 a 36	28 a 36
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36
Alto Boa Vista	28 a 36	28 a 36
Alto Garças	28 a 36	28 a 36
Alto Paraguai	28 a 36	28 a 36
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36
Araguaiana	28 a 35	28 a 36
Araguainha	28 a 36	28 a 36
Araputanga	28 a 36	28 a 36
Arenápolis	28 a 36	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 36	28 a 36
Barra do Garças	28 a 35	28 a 36
Bom Jesus do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Brasnorte	28 a 36	28 a 36
Campinápolis	28 a 36	28 a 36
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36
Campo Verde	28 a 36	28 a 36
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 36	28 a 36
Canarana	28 a 36	28 a 36
Carlinda	28 a 36	28 a 36
Castanheira	28 a 36	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36

Cláudia	28 a 36	28 a 36
Colíder	28 a 36	28 a 36
Comodoro	28 a 36	28 a 36
Confresa	28 a 36	28 a 36
Cuiabá	28 a 36	28 a 36
Diamantino	28 a 36	28 a 36
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36
Feliz Natal	28 a 36	28 a 36
Gaúcha do Norte	28 a 36	28 a 36
General Carneiro	28 a 36	28 a 36
Glória d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Guarantã do Norte	28 a 36	28 a 36
Guiratinga	28 a 36	28 a 36
Indiavaí	28 a 36	28 a 36
Itaúba	28 a 36	28 a 36
Itiquira	28 a 36	28 a 36
Jaciara	28 a 36	28 a 36
Jauru	28 a 36	28 a 36
Juara	28 a 36	28 a 36
Juína	28 a 36	28 a 36
Juscimeira	28 a 36	28 a 36
Lucas do Rio Verde	28 a 36	28 a 36
Marcelândia	28 a 36	28 a 36
Matupá	28 a 36	28 a 36
Nobres	28 a 36	28 a 36
Nortelândia	28 a 36	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã do Norte	28 a 36	28 a 36
Nova Guarita	28 a 36	28 a 36
Nova Lacerda	28 a 36	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 36	28 a 36
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 36	28 a 36
Nova Mutum	28 a 36	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36
Nova Ubitatã	28 a 36	28 a 36
Nova Xavantina	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36
Novo Mundo	28 a 36	28 a 36
Novo São Joaquim	28 a 36	28 a 36
Paranatinga	28 a 36	28 a 36
Pedra Preta	28 a 36	28 a 36
Peixoto de Azevedo	28 a 36	28 a 36
Planalto da Serra	28 a 36	28 a 36
Pontal do Araguaia	28 a 36	28 a 36
Ponte Branca	28 a 36	28 a 36
Pontes e Lacerda	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 36	28 a 36
Porto Estrela	28 a 36	28 a 36
Poxoréo	28 a 36	28 a 36
Primavera do Leste	28 a 36	28 a 36
Querência	28 a 36	28 a 36
Reserva do Cabaçal	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 36	28 a 36
Ribeirãozinho	28 a 36	28 a 36
Rio Branco	28 a 36	28 a 36
Rondonópolis	28 a 36	28 a 36
Rosário Oeste	28 a 36	28 a 36
Salto do Céu	28 a 36	28 a 36
Santa Carmem	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Trivelato	28 a 36	28 a 36
Santo Afonso	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Leverger	28 a 36	28 a 36
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36
São José do Povo	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Claro	28 a 36	28 a 36
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36
São Pedro da Cipa	28 a 36	28 a 36
Sapezal	28 a 36	28 a 36
Sinop	28 a 36	28 a 36
Sorriso	28 a 36	28 a 36
Tabaporã	28 a 36	28 a 36
Tangará da Serra	28 a 36	28 a 36
Tapurah	28 a 36	28 a 36
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36
Tesouro	28 a 36	28 a 36
Torixoréu	28 a 36	28 a 36
União do Sul	28 a 36	28 a 36
Vera	28 a 36	28 a 36
Vila Rica	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 35	28 a 35
Água Boa	28 a 33	28 a 33
Alta Floresta	28 a 35	28 a 36
Alto Araguaia	28 a 34	28 a 35
Alto Boa Vista	28 a 34	28 a 34
Alto Garças	28 a 34	28 a 35
Alto Paraguai	28 a 35	28 a 36
Alto Taquari	28 a 34	28 a 35
Araguaiana	28 a 32	28 a 33
Araguainha	28 a 34	28 a 35
Araputanga	28 a 35	28 a 36
Arenápolis	28 a 35	28 a 36
Barra do Bugres	28 a 35	28 a 36
Barra do Garças	28 a 33	28 a 33
Bom Jesus do Araguaia	28 a 34	28 a 34
Brasnorte	28 a 35	28 a 36
Campinápolis	28 a 33	28 a 34
Campo Novo do Parecis	28 a 35	28 a 36
Campo Verde	28 a 34	28 a 35



Campos de Júlio	28 a 35	28 a 36
Canabrava do Norte	28 a 33	28 a 34
Canarana	28 a 33	28 a 34
Carlinda	28 a 35	28 a 35
Castanheira	28 a 35	28 a 36
Chapada dos Guimarães	28 a 35	28 a 35
Cláudia	28 a 35	28 a 35
Colíder	28 a 35	28 a 35
Comodoro	28 a 35	28 a 36
Confresa	28 a 33	28 a 34
Cuiabá	28 a 35	28 a 35
Diamantino	28 a 35	28 a 36
Dom Aquino	28 a 34	28 a 35
Feliz Natal	28 a 34	28 a 35
Gaúcha do Norte	28 a 33	28 a 34
General Carneiro	28 a 33	28 a 34
Glória d'Oeste	28 a 34	28 a 35
Guaranã do Norte	28 a 35	28 a 35
Guiratinga	28 a 33	28 a 34
Indiavaí	28 a 35	28 a 36
Itaúba	28 a 35	28 a 35
Itiquira	28 a 34	28 a 35
Jaciara	28 a 34	28 a 35
Jauru	28 a 35	28 a 36
Juara	28 a 35	28 a 36
Juína	28 a 35	28 a 36
Juscimeira	28 a 34	28 a 35
Lucas do Rio Verde	28 a 35	28 a 35
Marcelândia	28 a 35	28 a 35
Matupá	28 a 35	28 a 35
Nobres	28 a 35	28 a 35
Nortelândia	28 a 35	28 a 36
Nova Brasilândia	28 a 35	28 a 35
Nova Canaã do Norte	28 a 35	28 a 35
Nova Guarita	28 a 35	28 a 35
Nova Lacerda	28 a 35	28 a 36
Nova Marilândia	28 a 35	28 a 36
Nova Maringá	28 a 35	28 a 36
Nova Monte verde	28 a 35	28 a 36
Nova Mutum	28 a 35	28 a 36
Nova Santa Helena	28 a 35	28 a 35
Nova Ubiratã	28 a 34	28 a 35
Nova Xavantina	28 a 32	28 a 33
Novo Horizonte do Norte	28 a 35	28 a 36
Novo Mundo	28 a 35	28 a 35
Novo São Joaquim	28 a 33	28 a 34
Paranatinga	28 a 34	28 a 35
Pedra Preta	28 a 34	28 a 35
Peixoto de Azevedo	28 a 34	28 a 35
Planalto da Serra	28 a 34	28 a 35
Pontal do Araguaia	28 a 33	28 a 34
Ponte Branca	28 a 34	28 a 34
Pontes e Lacerda	28 a 35	28 a 36
Porto Alegre do Norte	28 a 33	28 a 34
Porto dos Gaúchos	28 a 35	28 a 36
Porto Esperidião	28 a 35	28 a 35
Porto Estrela	28 a 33	28 a 34
Poxoréo	28 a 34	28 a 35
Primavera do Leste	28 a 34	28 a 35
Querência	28 a 34	28 a 34
Reserva do Cabaçal	28 a 35	28 a 36
Ribeirão Cascalheira	28 a 33	28 a 33
Ribeirãozinho	28 a 33	28 a 34
Rio Branco	28 a 35	28 a 36
Rondonópolis	28 a 34	28 a 35
Rosário Oeste	28 a 35	28 a 35
Salto do Céu	28 a 35	28 a 36
Santa Carmem	28 a 34	28 a 35
Santa Cruz do Xingu	28 a 34	28 a 35
Santa Rita do Trivelato	28 a 35	28 a 36
Santo Afonso	28 a 35	28 a 36
Santo Antônio do Leste	28 a 34	28 a 35
Santo Antônio do Leverger	28 a 34	28 a 35
São Félix do Araguaia	28 a 34	28 a 34
São José do Povo	28 a 34	28 a 35
São José do Rio Claro	28 a 35	28 a 36
São José do Xingu	28 a 34	28 a 35
São Pedro da Cipa	28 a 34	28 a 35
Sapezal	28 a 35	28 a 36
Sinop	28 a 35	28 a 35
Sorriso	28 a 34	28 a 35
Tabaporã	28 a 35	28 a 35
Tangará da Serra	28 a 35	28 a 36
Tapurah	28 a 35	28 a 35
Terra Nova do Norte	28 a 35	28 a 35
Tesouro	28 a 33	28 a 34
Torixoréu	28 a 33	28 a 34
União do Sul	28 a 34	28 a 35
Vera	28 a 34	28 a 35
Vila Rica	28 a 33	28 a 34

PORTARIA Nº 95, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Pará, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 83 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Penman-Monthei nas 17 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- precipitação média ≥ 700 mm.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de novembro a 31 de janeiro para cultivares dos grupos I e II.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Gabriela.

Com base na informação prestada pelo obtentor/mantenedor, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento nos grupos I e III

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de usos consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 7.243/2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

MUNICÍPIOS: Altamira, Anapu, Aveiro, Belterra, Brasil

Novo, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Novo Progresso, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu.

PORTARIA Nº 96, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Piauí, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia e BRS Gabriela.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Piauí obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	31 a 3	31 a 3
Alagoinha do Piauí	36 a 3	36 a 3
Alegrete do Piauí	35 a 2	34 a 3
Alvorada do Gurguéia	32 a 36	31 a 1
Anísio de Abreu	33 a 34	31 a 2
Antônio Almeida	31 a 3	31 a 3
Avelino Lopes	31 a 1	31 a 2
Baixa Grande do Ribeiro	31 a 3	31 a 3
Barra d'Alcântara	31 a 1	31 a 2
Barreiras do Piauí	31 a 2	31 a 3
Bela Vista do Piauí	36 a 1	36 a 2
Belém do Piauí	34 a 2	34 a 3
Bertolínia	31 a 1	31 a 3
Bom Jesus	31 a 36	31 a 1
Bonfim do Piauí	33 a 34	32 a 34
Brejo do Piauí	33 a 1	33 a 2
Burití dos Montes	34 a 3	33 a 3
Caldeirão Grande do Piauí	34 a 2	34 a 3
Campo Alegre do Fidalgo	36 a 1	36 a 2
Canavieira	31 a 34	31 a 1
Canto do Buriti	32 a 1	32 a 2
Caracol	31 a 34	31 a 36
Caridade do Piauí	36 a 1	36 a 2
Castelo do Piauí	33 a 3	32 a 3
Cocal dos Alves	35 a 3	34 a 3
Colônia do Gurguéia	31 a 34	31 a 36
Coronel José Dias	32 a 33	32 a 33
Corrente	31 a 2	31 a 3
Cristalândia do Piauí	31 a 2	31 a 3
Cristino Castro	33 a 35	32 a 36
Curimatá	31 a 1	31 a 2
Currais	31 a 36	31 a 1
Dirceu Arcoverde	33 a 1	33 a 2
Dom Expedito Lopes	32 a 1	32 a 2
Dom Inocêncio	32 a 33	32 a 33
Domingos Mourão	35 a 2	34 a 3
Eliseu Martins	31 a 1	31 a 1
Flores do Piauí	31 a 2	31 a 2
Francinópolis	31 a 1	31 a 2
Francisco Macedo	34 a 2	34 a 3
Fronteiras	35 a 2	35 a 3
Gilbués	31 a 2	31 a 3
Guaribas	32 a 1	32 a 1
Inhuma	32 a 33	32 a 1
Ipiranga do Piauí	33 a 34	32 a 36
Isaías Coelho	33 a 1	33 a 1
Itainópolis	33 a 2	33 a 2
Itaueira	31 a 36	31 a 2
João Costa	36 a 1	36 a 2
Júlio Borges	31 a 1	31 a 2
Jurema	33 a 34	33 a 1
Lagoa de São Francisco	34 a 3	34 a 3
Lagoa do Sítio	31 a 3	31 a 3
Landri Sales	31 a 3	31 a 3
Manoel Emídio	31 a 1	31 a 2
Marcos Parente	31 a 3	31 a 3
Miguel Leão	31 a 3	31 a 3
Milton Brandão	34 a 3	34 a 3
Monte Alegre do Piauí	31 a 1	31 a 2

Morro Cabeça no Tempo	31 a 36	31 a 1
Novo Oriente do Piauí	32 a 36	31 a 2
Padre Marcos	34 a 2	34 a 3
Pajeú do Piauí	32 a 1	32 a 2
Palmeira do Piauí	31 a 36	31 a 2
Paquetá	33 a 2	31 a 2
Parnaguá	31 a 2	31 a 3
Paulistana	36 a 1	36 a 2
Pavussu	32 a 34	31 a 1
Pedro II	34 a 3	34 a 3
Picos	33 a 36	33 a 1
Pimenteiras	32 a 2	32 a 2
Pio IX	35 a 3	34 a 3
Redenção do Gurguéia	31 a 1	31 a 1
Regeneração	31 a 3	31 a 3
Riacho Frio	31 a 1	31 a 2
Ribeiro Gonçalves	31 a 3	31 a 3
Rio Grande do Piauí	31 a 36	31 a 36
Santa Filomena	31 a 3	31 a 3
Santa Luz	32 a 36	31 a 1
Santana do Piauí	33 a 36	33 a 2
Santo Antônio de Lisboa	34 a 3	34 a 3
São Braz do Piauí	31 a 32	31 a 33
São Francisco de Assis do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Gonçalo do Gurguéia	31 a 2	31 a 3
São João da Canabrava	31 a 3	31 a 3
São João da Varjota	31 a 2	31 a 2
São João do Piauí	36 a 1	36 a 2
São José do Piauí	32 a 1	32 a 3
São Julião	35 a 36	35 a 3
São Lourenço do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Luis do Piauí	34 a 3	33 a 3
São Miguel do Tapuio	33 a 3	32 a 3
São Raimundo Nonato	32 a 1	32 a 1
Sebastião Barros	31 a 2	31 a 3
Sebastião Leal	31 a 3	31 a 3
Simplicio Mendes	36 a 1	36 a 1
Tamboril do Piauí	33 a 1	32 a 1
Tanque do Piauí	31 a 1	31 a 2
Uruçuí	31 a 3	31 a 3
Valença do Piauí	31 a 36	31 a 1
Várzea Branca	31 a 1	31 a 2
Várzea Grande	31 a 3	31 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	31 a 1	31 a 1
Alagoinha do Piauí	36 a 3	36 a 3
Alegrete do Piauí	35 a 2	34 a 3
Alvorada do Gurguéia	31 a 2	31 a 3
Anísio de Abreu	33 a 34	32 a 34
Antônio Almeida	31 a 3	31 a 3
Avelino Lopes	31 a 36	31 a 1
Baixa Grande do Ribeiro	31 a 1	31 a 3
Barra d'Alcântara	31 a 3	31 a 3
Barreiras do Piauí	31 a 2	31 a 3
Bela Vista do Piauí	36 a 1	36 a 2
Belém do Piauí	34 a 2	34 a 3
Bertolínia	31 a 2	31 a 3
Bom Jesus	31 a 36	31 a 3
Bonfim do Piauí	33 a 34	32 a 1
Brejo do Piauí	33 a 1	33 a 2
Burití dos Montes	34 a 3	33 a 3
Caldeirão Grande do Piauí	34 a 2	34 a 3
Campo Alegre do Fidalgo	36 a 1	36 a 2
Canavieira	31 a 3	31 a 3
Canto do Buriti	32 a 1	32 a 2
Caracol	31 a 34	31 a 36
Caridade do Piauí	36 a 1	36 a 2
Castelo do Piauí	33 a 3	32 a 3
Cocal dos Alves	34 a 2	33 a 3
Colônia do Gurguéia	31 a 34	31 a 35
Coronel José Dias	32 a 33	32 a 33
Corrente	31 a 36	31 a 3
Cristalândia do Piauí	31 a 36	31 a 3
Cristino Castro	32 a 1	31 a 2
Curimatá	31 a 36	31 a 2
Currais	31 a 36	31 a 3
Dirceu Arcoverde	33 a 1	33 a 2
Dom Expedito Lopes	32 a 1	32 a 2
Dom Inocêncio	32 a 33	32 a 33
Domingos Mourão	34 a 3	33 a 3
Eliseu Martins	31 a 1	31 a 1
Fartura do Piauí	33 a 1	31 a 2
Flores do Piauí	31 a 2	31 a 2
Francinópolis	31 a 3	31 a 3
Francisco Macedo	34 a 2	34 a 3
Fronteiras	36 a 2	36 a 3
Gilbués	31 a 2	31 a 3
Guaribas	32 a 1	32 a 1
Inhuma	31 a 3	31 a 3
Ipiranga do Piauí	31 a 2	31 a 2
Isaías Coelho	33 a 1	33 a 1
Itainópolis	33 a 2	33 a 2
Itaueira	31 a 2	31 a 3
Jacobina do Piauí	36 a 1	36 a 2
João Costa	36 a 1	36 a 2
Júlio Borges	31 a 36	31 a 2
Jurema	33 a 34	33 a 1
Lagoa de São Francisco	31 a 36	31 a 3
Lagoa do Barro do Piauí	36 a 1	36 a 2
Lagoa do Sítio	31 a 3	31 a 3
Landri Sales	31 a 3	31 a 3
Manoel Emídio	31 a 2	31 a 3
Marcos Parente	31 a 2	31 a 3
Milton Brandão	34 a 3	33 a 3

Monte Alegre do Piauí	31 a 36	31 a 3
Morro Cabeça no Tempo	31 a 36	31 a 1
Novo Oriente do Piauí	31 a 3	31 a 3
Padre Marcos	34 a 2	34 a 3
Palmeira do Piauí	31 a 2	31 a 3
Paquetá	33 a 2	31 a 2
Parnaguá	31 a 36	31 a 2
Paulistana	36 a 1	36 a 2
Pavussu	31 a 36	31 a 2
Pedro II	34 a 3	33 a 3
Picos	33 a 36	33 a 2
Pimenteiras	32 a 2	32 a 3
Pio IX	35 a 3	34 a 3
Redenção do Gurguéia	31 a 36	31 a 2
Regeneração	31 a 36	31 a 3
Riacho Frio	31 a 36	31 a 2
Ribeiro Gonçalves	31 a 36	31 a 3
Rio Grande do Piauí	31 a 36	31 a 2
Santa Filomena	31 a 3	31 a 3
Santa Luz	31 a 36	31 a 2
Santana do Piauí	33 a 36	33 a 2
Santo Antônio de Lisboa	34 a 3	34 a 3
São Braz do Piauí	31 a 32	31 a 33
São Francisco de Assis do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Gonçalo do Gurguéia	31 a 2	31 a 3
São João da Canabrava	31 a 3	31 a 3
São João da Varjota	31 a 2	31 a 2
São João do Piauí	36 a 1	36 a 2
São José do Piauí	32 a 36	32 a 3
São Julião	35 a 36	35 a 3
São Lourenço do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Luis do Piauí	34 a 3	33 a 3
São Miguel do Tapuio	33 a 3	32 a 3
São Raimundo Nonato	32 a 1	32 a 1
Sebastião Barros	31 a 36	31 a 2
Sebastião Leal	31 a 36	31 a 3
Simplicio Mendes	36 a 1	36 a 1
Tamboril do Piauí	33 a 1	32 a 1
Tanque do Piauí	31 a 3	31 a 3
Uruçuí	31 a 36	31 a 3
Valença do Piauí	31 a 3	31 a 3
Várzea Branca	33 a 1	31 a 2
Várzea Grande	31 a 3	31 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	31 a 34	31 a 36
Alagoinha do Piauí	36 a 1	36 a 2
Alegrete do Piauí	36 a 1	36 a 2
Alvorada do Gurguéia	31 a 33	31 a 34
Anísio de Abreu	31 a 32	31 a 33
Antônio Almeida	31 a 32	31 a 33
Avelino Lopes	31 a 32	31 a 33
Baixa Grande do Ribeiro	31 a 33	31 a 34
Barra d'Alcântara	36 a 1	36 a 2
Barreiras do Piauí	31 a 33	31 a 34
Bela Vista do Piauí	36 a 1	36 a 2
Belém do Piauí	36 a 1	36 a 2
Bertolínia	31 a 33	31 a 34
Bom Jesus	31 a 33	31 a 34
Bonfim do Piauí	31 a 32	31 a 33
Brejo do Piauí	31 a 32	31 a 33
Burití dos Montes	36 a 1	36 a 2
Caldeirão Grande do Piauí	36 a 1	36 a 2
Campo Alegre do Fidalgo	36 a 1	36 a 2
Canavieira	31 a 33	31 a 34
Canto do Buriti	31 a 32	31 a 33
Caracol	31 a 32	31 a 33
Caridade do Piauí	36 a 1	36 a 2
Castelo do Piauí	36 a 1	36 a 2
Colônia do Gurguéia	31 a 32	31 a 33
Coronel José Dias	32 a 33	32 a 33
Corrente	31 a 33	31 a 34
Cristalândia do Piauí	31 a 32	31 a 33
Cristino Castro	31 a 32	31 a 33
Curimatá	31 a 32	31 a 33
Currais	31 a 33	31 a 34
Dirceu Arcoverde	36 a 1	36 a 2
Dom Expedito Lopes	36 a 1	36 a 2
Dom Inocêncio	32 a 33	32 a 33
Domingos Mourão	36 a 1	36 a 2
Eliseu Martins	31 a 32	31 a 33
Fartura do Piauí	36 a 1	36 a 2
Francisco Macedo	36 a 1	36 a 2
Fronteiras	36 a 1	36 a 2
Gilbués	31 a 33	31 a 34
Guaribas	31 a 32	31 a 33
Inhuma	36 a 1	36 a 2
Ipiranga do Piauí	36 a 1	36 a 2
Isaías Coelho	36 a 1	36 a 2
Itainópolis	36 a 1	36 a 2
Jacobina do Piauí	36 a 1	36 a 2
João Costa	36 a 1	36 a 2
Júlio Borges	31 a 32	31 a 33
Jurema	31 a 32	31 a 33
Lagoa de São Francisco	36 a 1	36 a 2
Lagoa do Barro do Piauí	36 a 1	36 a 2
Lagoa do Sítio	36 a 1	36 a 2
Manoel Emídio	31 a 33	31 a 34
Milton Brandão	36 a 1	36 a 2
Monte Alegre do Piauí	31 a 32	31 a 33
Morro Cabeça no Tempo	31 a 32	31 a 33
Novo Oriente do Piauí	36 a 1	36 a 2
Padre Marcos	36 a 1	36 a 2
Palmeira do Piauí	31 a 33	31 a 34
Paquetá	36 a 1	36 a 2



Parnaguá	31 a 32	31 a 33
Paulistana	36 a 1	36 a 2
Pavussu	31 a 32	31 a 33
Pedro II	36 a 1	36 a 2
Picos	36 a 1	36 a 2
Pimenteiras	36 a 1	36 a 2
Pio IX	36 a 1	36 a 2
Redenção do Gurguéia	31 a 32	31 a 33
Riacho Frio	31 a 32	31 a 33
Ribeiro Gonçalves	31 a 33	31 a 34
Rio Grande do Piauí	31 a 32	31 a 33
Santa Filomena	31 a 33	31 a 34
Santa Luz	31 a 33	31 a 34
Santana do Piauí	36 a 1	36 a 2
Santo Antônio de Lisboa	36 a 1	36 a 2
São Braz do Piauí	31 a 32	31 a 33
São Francisco de Assis do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Gonçalo do Gurguéia	31 a 33	31 a 34
São João da Canabrava	36 a 1	36 a 2
São João da Varjota	36 a 1	36 a 2
São João do Piauí	36 a 1	36 a 2
São José do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Julião	36 a 1	36 a 2
São Lourenço do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Luis do Piauí	36 a 1	36 a 2
São Miguel do Tapuio	36 a 1	36 a 2
São Raimundo Nonato	31 a 32	31 a 33
Sebastião Barros	31 a 32	31 a 33
Sebastião Leal	31 a 33	31 a 34
Simplicio Mendes	36 a 1	36 a 1
Tamboril do Piauí	31 a 32	31 a 33
Uruçui	31 a 33	31 a 34
Valença do Piauí	36 a 1	36 a 2
Várzea Branca	36 a 1	36 a 2

PORTARIA Nº 97, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Paraná, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 466 estações pluviométricas disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 32 estações climatológicas disponíveis no Estado.
- c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;
- d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- risco de geada inferior a 20%;
- temperatura média anual ≥ 18°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Gabriela.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Rio Grande do Sul obteve enquadramento no grupo I.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Adrianópolis	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Altamira do Paraná	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Alto Paraíso	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Alto Paraná	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Alto Piquiri	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Altônia	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Alvorada do Sul	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Amaporã	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Ampére	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Anahy	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Andirá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Ângulo	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Apucarana	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Arapongas	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Arapoti	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Arapuã	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Araruna	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Ariranha do Ivaí	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Assaí	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Assis Chateaubriand	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Astorga	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Atalaia	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Bandeirantes	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Barbosa Ferraz	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Barra do Jacaré	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Barracão	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bela Vista da Caroba	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Bela Vista do Paraíso	24 a 01	24 a 01	24 a 01

Boa Esperança	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Boa Esperança do Iguaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Boa Ventura de São Roque	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Boa Vista da Aparecida	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Bom Jesus do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Sucesso	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Bom Sucesso do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Borrazópolis	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Braganey	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Brasilândia do Sul	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cafeara	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cafelândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cafezal do Sul	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Califórnia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cambará	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cambé	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cambira	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Campina da Lagoa	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Campina do Simão	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Campo Bonito	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Campo Mourão	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cândido de Abreu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Candói	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Cantagalo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Capenema	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Capitão Leônidas Marques	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Carambei	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Carlópolis	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cascavel	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Castro	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Catanduvas	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Centenário do Sul	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Cerro Azul	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Céu Azul	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Chopinzinho	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Cianorte	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cidade Gaúcha	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Civelândia	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Colorado	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Congonhinhas	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Conselheiro Mairinck	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Corbélia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cornélio Procopio	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Coronel Vivida	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Corumbataí do Sul	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Cruzeiro do Iguaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Cruzeiro do Oeste	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cruzeiro do Sul	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Cruzmalina	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Curiúva	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Diamante d'Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Diamante do Norte	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Diamante do Sul	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Dois Vizinhos	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Douradina	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Doutor Camargo	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Doutor Ulysses	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Enéas Marques	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Engenheiro Beltrão	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Entre Rios do Oeste	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Esperança Nova	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Espigão Alto do Iguaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Farol	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Faxinal	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Fênix	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Fernandes Pinheiro	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Figueira	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Flor da Serra do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Floraí	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Floresta	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Florestópolis	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Flórida	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Formosa do Oeste	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Foz do Iguaçu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Foz do Jordão	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Francisco Alves	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Francisco Beltrão	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Godoy Moreira	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Goioerê	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Goioxim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Grandes Rios	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Guaíra	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Guairacá	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Guamiranga	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Guapirama	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Guaporema	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Guaraci	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Guaraniacú	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Guarapuava	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Honório Serpa	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Ibaiti	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Ibema	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Ibiporã	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Icaraíma	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Iguaraçu	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Iguatu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Imbaú	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Imbituva	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Inajá	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Indianópolis	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Ipiranga	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Iporã	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Itacema do Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Itaiti	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Iretama	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Itaguajé	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Itaipulândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35

Itambaracá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Itambé	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Itapejara d'Oeste	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Itaúna do Sul	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Ivaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ivaiporã	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Ivaté	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Ivatuba	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Jaboti	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Jacarezinho	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Jaguapitã	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Jaguariaíva	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Jandaia do Sul	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Janiópolis	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Japira	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Japurá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Jardim Alegre	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Jardim Olinda	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Jataizinho	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Jesuítas	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Joaquim Távora	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Jundiá do Sul	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Juranda	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Jussara	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Kaloré	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Laranjal	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Laranjeiras do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Leópolis	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Lidianópolis	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Lindoeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Loanda	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Lobato	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Londrina	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Luiziana	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Lunardelli	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Lupionópolis	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Mallet	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Mamborê	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Mandaguaçu	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Mandaguari	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Manfrinópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mangueirinha	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Manoel Ribas	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Marechal Cândido Rondon	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Maria Helena	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Mariálva	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Marilândia do Sul	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Marilena	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Mariluz	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Maringá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Mariópolis	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Maripá	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Marmeleiro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Marquinho	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Marumbi	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Matelândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Mato Rico	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Mauá da Serra	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Medianeira	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Mercedes	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Mirador	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Miraselva	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Missal	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Moreira Sales	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Munhoz de Melo	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Nossa Senhora das Graças	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Nova Aliança do Ivaí	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Nova América da Colina	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Aurora	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Cantu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Esperança	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Nova Esperança do Sudoeste	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Fátima	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Laranjeiras	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Londrina	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Nova Olímpia	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Nova Prata do Iguaçu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Santa Bárbara	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Nova Santa Rosa	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Nova Tebas	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Novo Itacolomi	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Ortigueira	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Ourizona	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Ouro Verde do Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Paçandu	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Palmeira	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Palmital	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Palotina	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Paraíso do Norte	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Paranacity	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Paranapoema	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Paranavaí	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Pato Bragado	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Pato Branco	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paula Freitas	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Paulo Frontin	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Peabiru	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Perobal	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Pérola	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Pérola d'Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Pinhal de São Bento	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Pinhalão	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Pirai do Sul	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Pitanga	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pitangueiras	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Planaltina do Paraná	24 a 04	24 a 04	24 a 04

Planalto	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Ponta Grossa	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Porecatu	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Porto Barreiro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Porto Rico	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Prado Ferreira	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Pranchita	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Presidente Castelo Branco	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Primeiro de Maio	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Prudentópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quarto Centenário	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Quatiguá	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Quatro Pontes	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Quedas do Iguaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Querência do Norte	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Quinta do Sol	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Ramilândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Rancho Alegre	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Rancho Alegre d'Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Realeza	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Rebouças	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Renascença	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Reserva	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Reserva do Iguaçu	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Ribeirão Claro	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Ribeirão do Pinhal	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Rio Azul	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Rio Bom	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Rio Bonito do Iguaçu	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Rio Branco do Ivaí	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Rolândia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Roncador	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Rondon	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Rosário do Ivaí	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Sabáudia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Salgado Filho	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Salto do Itararé	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Salto do Lontra	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santa Amélia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santa Cecília do Pavão	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santa Cruz de Monte Castelo	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Santa Fé	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Santa Helena	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Santa Inês	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Santa Isabel do Ivaí	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Santa Izabel do Oeste	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santa Lúcia	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santa Maria do Oeste	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Santa Mariana	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Santa Mônica	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Santa Tereza do Oeste	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santana do Itararé	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santo Antônio da Platina	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Santo Antônio do Caiuá	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Santo Antônio do Paraíso	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santo Antônio do Sudoeste	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santo Inácio	24 a 04	24 a 04	24 a 04
São Carlos do Ivaí	24 a 04	24 a 04	24 a 04
São Jerônimo da Serra	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São João	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São João do Caiuá	24 a 04	24 a 04	24 a 04
São João do Ivaí	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São João do Triunfo	30 a 32	30 a 32	30 a 32
São Jorge d'Oeste	27 a 34	27 a 34	27 a 34
São Jorge do Ivaí	24 a 01	24 a 01	24 a 01
São Jorge do Patrocínio	24 a 01	24 a 01	24 a 01
São José da Boa Vista	27 a 34	27 a 34	27 a 34
São José das Palmeiras	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São Manoel do Paraná	24 a 04	24 a 04	24 a 04
São Mateus do Sul	30 a 32	30 a 32	30 a 32
São Miguel do Iguaçu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São Pedro do Iguaçu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São Pedro do Ivaí	24 a 01	24 a 01	24 a 01
São Pedro do Paraná	24 a 04	24 a 04	24 a 04
São Sebastião da Amoreira	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São Tomé	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Sapopema	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Sarandi	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Saudade do Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Sengés	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Serranópolis do Iguaçu	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Sertaneja	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Sertanópolis	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Siqueira Campos	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Sulina	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Tamarana	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Tamboara	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Tapejara	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Tapira	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Teixeira Soares	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Telêmaco Borba	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Terra Boa	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Terra Rica	24 a 04	24 a 04	24 a 04
Terra Roxa	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Tibagi	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Toledo	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Tomazina	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Três Barras do Paraná	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Tuneiras do Oeste	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Tupãssi	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Turvo	30 a 32	30 a 32	30 a 32
Ubiratã	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Umuarama	24 a 01	24 a 01	24 a 01

Uniflor	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Uraí	24 a 01	24 a 01	24 a 01
Ventania	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Vera Cruz do Oeste	25 a 35	25 a 35	25 a 35
Verê	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Virmond	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Vitorino	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Wenceslau Braz	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Xambê	24 a 01	24 a 01	24 a 01

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Altamira do Paraná	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Alto Paraíso	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Alto Paraná	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Alto Piquiri	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Altônia	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Alvorada do Sul	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Amaporã	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Ampére	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Anahy	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Andirá	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Ângulo	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Apucarana	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Arapongas	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Arapoti	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Arapuã	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Araruna	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Ariranha do Ivaí	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Assaí	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Assis Chateaubriand	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Astorga	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Atalaia	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Bandeirantes	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Barbosa Ferraz	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Barra do Jacaré	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Barracão	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Bela Vista da Caroba	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Bela Vista do Paraíso	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Boa Esperança	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Boa Esperança do Iguaçu	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Boa Ventura de São Roque	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Boa Vista da Aparecida	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Bom Jesus do Sul	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Bom Sucesso	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Bom Sucesso do Sul	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Borrazópolis	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Braganey	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Brasilândia do Sul	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cafeara	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cafelândia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cafetal do Sul	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Califórnia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cambará	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cambé	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cambira	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Campina da Lagoa	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Campo Bonito	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Campo Mourão	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cândido de Abreu	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Candói	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Cantagalo	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Capenema	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Capitão Leônidas Marques	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Carlópolis	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cascavel	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Catanduvas	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Centenário do Sul	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Céu Azul	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Chopinzinho	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Cianorte	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cidade Gaúcha	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Colorado	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Congonhinhas	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Conselheiro Mairinck	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Corbélia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cornélio Procopio	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Coronel Vívida	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Corumbataí do Sul	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Cruzeiro do Iguaçu	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Cruzeiro do Oeste	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cruzeiro do Sul	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Cruzmalta	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Curiúva	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Diamante d'Oeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Diamante do Norte	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Diamante do Sul	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Dois Vizinhos	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Douradina	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Doutor Camargo	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Enéas Marques	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Engenheiro Beltrão	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Entre Rios do Oeste	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Esperança Nova	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Espigão Alto do Iguaçu	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Farol	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Faxinal	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Fênix	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Figueira	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Flor da Serra do Sul	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Floraí	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Floresta	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Florestópolis	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Flórida	24 a 33	24 a 33	24 a 33



Formosa do Oeste	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Foz do Iguaçu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Foz do Jordão	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Francisco Alves	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Francisco Beltrão	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Godoy Moreira	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Goioerê	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Goioxim	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Grandes Rios	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Guaira	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Guairacá	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Guamiranga	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Guapirama	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Guaporema	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Guaraci	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Guaraniacú	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Ibaiti	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Ibema	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Ibiporã	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Icaraima	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Iguaraçu	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Iguatu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Imbaú	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Imbituva	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Inajá	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Indianópolis	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Ipiranga	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Iporã	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Iracema do Oeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Iretama	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Itaguajé	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Itaipulândia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Itambaracá	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Itambé	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Itapejara d'Oeste	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Itaúna do Sul	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Ivaí	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Ivaiporã	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Ivaté	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Ivatuba	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Jaboti	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jacarezinho	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jaguapitã	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Jandaia do Sul	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Janiópolis	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Japira	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Japurá	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Jardim Alegre	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jardim Olinda	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Jataizinho	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Jesuítas	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Joaquim Távora	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jundiá do Sul	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Juranda	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jussara	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Kaloré	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Laranjal	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Laranjeiras do Sul	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Leópolis	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Lidianópolis	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Lindoeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Loanda	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Lobato	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Londrina	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Luiziana	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Lunardelli	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Lupionópolis	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Mamborê	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Mandaguaçu	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Mandaguari	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Manfrinópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Manoel Ribas	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Marechal Cândido Ron-	24 a 33	24 a 33	24 a 33
don			
Maria Helena	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Mariajva	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Marilândia do Sul	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Marilena	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Mariluz	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Maringá	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Maripá	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Marmeleiro	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Marquinho	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Marumbi	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Matelândia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Mato Rico	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Mauá da Serra	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Medianeira	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Mercedes	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Mirador	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Miraselva	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Missal	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Moreira Sales	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Munhoz de Melo	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Nossa Senhora das Gra-	24 a 33	24 a 33	24 a 33
ças			
Nova Aliança do Ivaí	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova América da Colina	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Aurora	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Cantu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Esperança	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Nova Esperança do Su-	28 a 29	28 a 29	28 a 29
doeste			
Nova Fátima	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Laranjeiras	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Nova Londrina	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova Olímpia	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Nova Prata do Iguaçu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Nova Santa Bárbara	25 a 31	25 a 31	25 a 31

Nova Santa Rosa	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Nova Tebas	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Novo Itacolomi	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Ortigueira	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Ourizona	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Ouro Verde do Oeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Paçandu	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Palmital	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Palotina	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Paraíso do Norte	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Paranacity	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Paranapoema	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Paranavaí	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Pato Bragado	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Pato Branco	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Peabiru	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Perobal	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Pérola	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Pérola d'Oeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Pinhal de São Bento	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Pinhalão	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Pitanga	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Pitangueiras	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Planaltina do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Planalto	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Porecatu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Porto Barreiro	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Porto Rico	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Prado Ferreira	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Pranchita	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Presidente Castelo Bran-	24 a 33	24 a 33	24 a 33
co			
Primeiro de Maio	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Prudentópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Quarto Centenário	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Quatiguá	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Quatro Pontes	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Quedas do Iguaçu	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Querência do Norte	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Quinta do Sol	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Ramilândia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Rancho Alegre	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Rancho Alegre d'Oeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Realeza	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Renascença	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Reserva	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Ribeirão Claro	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Ribeirão do Pinhal	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Rio Bom	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Rio Bonito do Iguaçu	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Rio Branco do Ivaí	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Rolândia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Roncador	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Rondon	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Rosário do Ivaí	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Sabáudia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Salgado Filho	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Salto do Itararé	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Salto do Lontra	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Santa Amélia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Santa Cecília do Pavão	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Santa Cruz de Monte	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Castelo			
Santa Fé	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Santa Helena	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Santa Inês	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Isabel do Ivaí	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Isabel do Oeste	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Santa Lúcia	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Santa Maria do Oeste	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Santa Mariana	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Santa Mônica	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Tereza do Oeste	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Santana do Itararé	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Santo Antônio da Platina	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Santo Antônio do Caiuá	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santo Antônio do Parai-	27 a 30	27 a 30	27 a 30
so			
Santo Antônio do Su-	27 a 30	27 a 30	27 a 30
doeste			
Santo Inácio	24 a 36	24 a 36	24 a 36
São Carlos do Ivaí	24 a 36	24 a 36	24 a 36
São Jerônimo da Serra	28 a 29	28 a 29	28 a 29
São João	28 a 29	28 a 29	28 a 29
São João do Caiuá	24 a 36	24 a 36	24 a 36
São João do Ivaí	25 a 31	25 a 31	25 a 31
São Jorge d'Oeste	27 a 30	27 a 30	27 a 30
São Jorge do Ivaí	24 a 33	24 a 33	24 a 33
São Jorge do Patrocínio	24 a 33	24 a 33	24 a 33
São José da Boa Vista	27 a 30	27 a 30	27 a 30
São José das Palmeiras	25 a 31	25 a 31	25 a 31
São Manoel do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
São Miguel do Iguaçu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
São Pedro do Iguaçu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
São Pedro do Ivaí	24 a 33	24 a 33	24 a 33
São Pedro do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
São Sebastião da Amo-	25 a 31	25 a 31	25 a 31
reira			
São Tomé	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Sapopema	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Sarandi	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Saudade do Iguaçu	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Serranópolis do Iguaçu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Sertaneja	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Sertãozinho	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Siqueira Campos	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Sulina	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Tamarana	28 a 29	28 a 29	28 a 29

Tamboara	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Tapejara	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Tapira	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Telêmaco Borba	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Terra Boa	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Terra Rica	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Terra Roxa	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Toledo	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Tomazina	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Três Barras do Paraná	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Tuneiras do Oeste	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Tupãssi	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Ubiratã	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Umuarama	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Uniflor	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Uraí	24 a 33	24 a 33	24 a 33
Ventania	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Vera Cruz do Oeste	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Verê	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Virmond	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Vitorino	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Wenceslau Braz	27 a 30	27 a 30	27 a 30
Xambrê	24 a 33	24 a 33	24 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Altamira do Paraná	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Alto Paraíso	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Alto Paraná	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Alto Piquiri	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Altônia	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Alvorada do Sul	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Amaporã	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Anahy	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Andaraí	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Ângulo	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Apucarana	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Arapongas	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Araruna	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Assaí	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Assis Chateaubriand	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Astorga	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Atalaia	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Bandeirantes	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Barbosa Ferraz	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Barra do Jacaré	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Bela Vista do Paraíso	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Boa Esperança	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Boa Vista do Aparecida	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Bom Sucesso	25 a 27	25 a 27	25 a 27</

Guaporema	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Guaraci	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Ibiporã	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Icaraima	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Iguaracu	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Iguatu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Inajá	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Indianópolis	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Iporã	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Iracema do Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Iretama	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Itaguajé	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Itaipulândia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Itambaracá	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Itambé	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Itaúna do Sul	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Ivaté	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Ivatuba	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Jaboti	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Jacarezinho	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Jaguapitã	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Jandaia do Sul	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Janiópolis	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Japira	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Japurá	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Jardim Alegre	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Jardim Olinda	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Jataizinho	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Jesuítas	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Joaquim Távora	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Jundiá do Sul	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Juranda	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Jussara	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Kaloré	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Leópolis	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Lidianópolis	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Lindoeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Loanda	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Lobato	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Londrina	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Lunardelli	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Lupionópolis	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Mamborê	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Mandaguaçu	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Mandaguari	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Marechal Cândido Rondon	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Maria Helena	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Mariálva	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Marilena	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Mariluz	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Maringá	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Maripá	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Marumbi	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Matelândia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Medianeira	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Mercedes	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Mirador	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Miraselva	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Missal	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Moreira Sales	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Munhoz de Melo	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Nossa Senhora das Graças	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Nova Aliança do Ivaí	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Nova América da Colina	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Aurora	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Cantu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Esperança	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Nova Fátima	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Londrina	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Nova Olímpia	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Nova Prata do Iguaçu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Santa Bárbara	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Nova Santa Rosa	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Novo Itacolomi	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Ourizona	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Ouro Verde do Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Paicandu	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Palotina	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Paraíso do Norte	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Paranacity	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Paranapoema	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Paranavaí	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Pato Bragado	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Peabiru	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Perobal	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Pérola	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Pérola d'Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Pitangueiras	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Planaltina do Paraná	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Planalto	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Porecatu	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Porto Rico	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Prado Ferreira	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Presidente Castelo Branco	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Primeiro de Maio	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Quarto Centenário	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Quatiguá	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Quatro Pontes	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Querência do Norte	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Quinta do Sol	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Ramilândia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Rancho Alegre	24 a 29	24 a 29	24 a 29

Rancho Alegre d'Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Realeza	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Ribeirão Claro	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Ribeirão do Pinhal	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Rio Bom	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Rolândia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Rondon	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Sabáudia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Salto do Itararé	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santa Amélia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santa Cecília do Pavão	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santa Cruz de Monte Castelo	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Santa Fé	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Santa Helena	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Santa Inês	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Santa Isabel do Ivaí	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Santa Lúcia	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santa Mariana	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Santa Mônica	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Santa Terezinha de Itaipu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santana do Itararé	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santo Antônio da Platina	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Santo Antônio do Caiuá	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Santo Inácio	24 a 32	24 a 32	24 a 32
São Carlos do Ivaí	24 a 32	24 a 32	24 a 32
São João do Caiuá	24 a 32	24 a 32	24 a 32
São João do Ivaí	25 a 27	25 a 27	25 a 27
São Jorge do Ivaí	24 a 29	24 a 29	24 a 29
São Jorge do Patrocínio	24 a 29	24 a 29	24 a 29
São José das Palmeiras	25 a 27	25 a 27	25 a 27
São Manoel do Paraná	24 a 32	24 a 32	24 a 32
São Miguel do Iguaçu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
São Pedro do Iguaçu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
São Pedro do Ivaí	24 a 29	24 a 29	24 a 29
São Pedro do Paraná	24 a 32	24 a 32	24 a 32
São Sebastião da Amoreira	25 a 27	25 a 27	25 a 27
São Tomé	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Sarandi	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Serranópolis do Iguaçu	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Sertaneja	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Sertanópolis	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Siqueira Campos	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Tamboara	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Tapejara	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Tapira	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Terra Boa	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Terra Rica	24 a 32	24 a 32	24 a 32
Terra Roxa	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Toledo	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Tomazina	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Três Barras do Paraná	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Tuneiras do Oeste	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Tupãssi	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Ubiratã	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Umuarama	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Uniflor	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Uraí	24 a 29	24 a 29	24 a 29
Vera Cruz do Oeste	25 a 27	25 a 27	25 a 27
Xambê	24 a 29	24 a 29	24 a 29

PORTARIA Nº 98, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Rondônia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 19 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 2 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;

- precipitação média ≥ 700 mm.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de setembro a 31 de dezembro para cultivares dos grupos I e II.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

Com base na informação prestada pelo obtentor/mantenedor, não há cultivar indicada para o Estado de Rondônia com enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

MUNICÍPIOS: Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada d'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapua do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso e Vilhena.



PORTARIA Nº 99, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- risco de geada inferior a 20%;
- temperatura média anual ≥ 18°C;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácies ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

EMBRAPA: BRS Gabriela.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, AC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Rio Grande do Sul obteve enquadramento no grupo I.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá	31 a 34	29 a 34
Água Santa	30 a 35	30 a 35
Agudo	27 a 36	27 a 36
Ajuricaba	25 a 36	25 a 36
Alecrim	25 a 36	25 a 36
Alegrete	29 a 36	28 a 36
Alegria	25 a 36	25 a 36
Almirante Tamandaré do Sul	28 a 36	28 a 36
Alpestre	25 a 36	25 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36
Alto Feliz	29 a 35	29 a 35
Alvorada	26 a 36	26 a 36
Amaral Ferrador	28 a 36	28 a 36
Ametista do Sul	25 a 36	25 a 36
André da Rocha	31 a 35	31 a 35
Anta Gorda	31 a 35	31 a 35
Antônio Prado	31 a 35	31 a 35
Arambaré	28 a 36	28 a 36
Araricá	26 a 36	26 a 36
Aratiba	25 a 36	25 a 36
Arroio do Meio	27 a 36	27 a 36
Arroio do Padre	28 a 36	28 a 36
Arroio do Sal	27 a 36	27 a 36
Arroio do Tigre	27 a 36	27 a 36
Arroio dos Ratos	26 a 36	26 a 36
Arroio Grande	32 a 35	29 a 35
Arvorezinha	31 a 35	31 a 35
Augusto Pestana	25 a 36	25 a 36
Áurea	30 a 35	30 a 35
Bagé	31 a 34	29 a 34
Balneário Pinhal	27 a 36	27 a 36
Barão	27 a 36	27 a 36
Barão de Cotegipe	27 a 36	27 a 36
Barão do Triunfo	26 a 36	26 a 36
Barra do Guarita	25 a 36	25 a 36
Barra do Quaraí		28 a 35
Barra do Ribeiro	26 a 36	26 a 36
Barra do Rio Azul	25 a 36	25 a 36
Barra Funda	28 a 36	28 a 36
Barracão	30 a 35	30 a 35
Barros Cassal	30 a 35	30 a 35
Benjamin Constant do Sul	25 a 36	25 a 36
Bento Gonçalves	31 a 35	31 a 35
Boa Vista das Missões	25 a 36	25 a 36
Boa Vista do Buricá	25 a 36	25 a 36
Boa Vista do Cadeado	25 a 36	25 a 36
Boa Vista do Incra	28 a 36	28 a 36
Boa Vista do Sul	27 a 36	27 a 36
Bom Princípio	27 a 36	27 a 36
Bom Progresso	25 a 36	25 a 36
Bom Retiro do Sul	26 a 36	26 a 36
Boqueirão do Leão	27 a 36	27 a 36
Bossoroca	25 a 36	25 a 36
Bozano	25 a 36	25 a 36
Braga	25 a 36	25 a 36
Brochier	26 a 36	26 a 36
Butiá	26 a 36	26 a 36
Caçapava do Sul	31 a 35	31 a 35

Cacequi	29 a 36	28 a 36
Cachoeira do Sul	28 a 36	28 a 36
Cachoeirinha	26 a 36	26 a 36
Cacique Doble	30 a 35	30 a 35
Caibaté	25 a 36	25 a 36
Caicara	25 a 36	25 a 36
Camaquã	28 a 36	28 a 36
Camargo	31 a 35	31 a 35
Campestre da Serra	31 a 34	31 a 34
Campina das Missões	25 a 36	25 a 36
Campinas do Sul	27 a 36	27 a 36
Campo Bom	26 a 36	26 a 36
Campo Novo	25 a 36	25 a 36
Campos Borges	28 a 36	28 a 36
Candelária	27 a 36	27 a 36
Cândido Godói	25 a 36	25 a 36
Candiota	31 a 34	29 a 35
Canela	31 a 35	31 a 35
Canguçu	31 a 35	31 a 35
Canoas	26 a 36	26 a 36
Canudos do Vale	27 a 36	27 a 36
Capão Bonito do Sul	31 a 35	31 a 35
Capão da Canoa	27 a 36	27 a 36
Capão do Cipó	25 a 36	25 a 36
Capão do Leão	28 a 36	28 a 36
Capela de Santana	26 a 36	26 a 36
Capitão	27 a 36	27 a 36
Capivari do Sul	27 a 36	27 a 36
Cará	26 a 36	26 a 36
Carazinho	28 a 36	28 a 36
Carlos Barbosa	29 a 35	29 a 35
Carlos Gomes	30 a 35	30 a 35
Casca	31 a 35	31 a 35
Caseros	31 a 35	31 a 35
Catuípe	25 a 36	25 a 36
Centenário	30 a 35	30 a 35
Cerrito	28 a 36	28 a 36
Cerro Branco	27 a 36	27 a 36
Cerro Grande	25 a 36	25 a 36
Cerro Grande do Sul	27 a 36	27 a 36
Cerro Largo	25 a 36	25 a 36
Chapada	28 a 36	28 a 36
Charqueadas	26 a 36	26 a 36
Charua	30 a 35	30 a 35
Chiapeta	25 a 36	25 a 36
Chuí		29 a 34
Chuvisca	28 a 36	28 a 36
Cidreira	27 a 36	27 a 36
Ciriaco	31 a 35	31 a 35
Colinas	27 a 36	27 a 36
Colorado	28 a 36	28 a 36
Condor	25 a 36	25 a 36
Constantina	25 a 36	25 a 36
Coqueiro Baixo	29 a 35	29 a 35
Coqueiros do Sul	28 a 36	28 a 36
Coronel Barros	25 a 36	25 a 36
Coronel Bicaco	25 a 36	25 a 36
Coronel Pilar	27 a 36	27 a 36
Cotiporã	31 a 35	31 a 35
Coxilha	30 a 35	30 a 35
Crissiumal	25 a 36	25 a 36
Cristal	28 a 36	28 a 36
Cristal do Sul	25 a 36	25 a 36
Cruz Alta	28 a 36	28 a 36
Cruzaltense	27 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Sul	26 a 36	26 a 36
David Canabarro	31 a 35	31 a 35
Derrubadas	25 a 36	25 a 36
Dezesseis de Novembro	25 a 36	25 a 36
Dilermando de Aguiar	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos	27 a 36	27 a 36
Dois Irmãos das Missões	25 a 36	25 a 36
Dois Lajeados	31 a 35	31 a 35
Dom Feliciano	28 a 36	28 a 36
Dom Pedrito		29 a 35
Dom Pedro de Alcântara	27 a 36	27 a 36
Dona Francisca	27 a 36	27 a 36
Doutor Maurício Cardoso	25 a 36	25 a 36
Doutor Ricardo	31 a 35	31 a 35
Eldorado do Sul	26 a 36	26 a 36
Encantado	27 a 36	27 a 36
Encruzilhada do Sul	31 a 35	31 a 35
Engenho Velho	25 a 36	25 a 36
Entre Rios do Sul	25 a 36	25 a 36
Entre-Ijuís	25 a 36	25 a 36
Erebango	28 a 36	28 a 36
Erechim	28 a 36	28 a 36
Ernestina	28 a 36	28 a 36
Erval Grande	25 a 36	25 a 36
Erval Seco	25 a 36	25 a 36
Esmeralda	31 a 35	31 a 35
Esperança do Sul	25 a 36	25 a 36
Espumoso	28 a 36	28 a 36
Estação	30 a 35	30 a 35
Estância Velha	26 a 36	26 a 36
Esteio	26 a 36	26 a 36
Estrela	27 a 36	27 a 36
Estrela Velha	27 a 36	27 a 36
Eugênio de Castro	25 a 36	25 a 36
Fagundes Varela	31 a 35	31 a 35
Faxinal do Soturno	27 a 36	27 a 36
Faxinalzinho	25 a 36	25 a 36
Fazenda Vilanova	26 a 36	26 a 36
Feliz	27 a 36	27 a 36
Flores da Cunha	31 a 35	31 a 35
Floriano Peixoto	30 a 35	30 a 35
Fontoura Xavier	30 a 35	30 a 35
Formigueiro	28 a 36	28 a 36



Forquethina	27 a 36	27 a 36
Fortaleza dos Valos	28 a 36	28 a 36
Frederico Westphalen	25 a 36	25 a 36
Garibaldi	31 a 35	31 a 35
Garruchos	25 a 36	25 a 36
Gaurama	28 a 36	28 a 36
General Câmara	26 a 36	26 a 36
Gentil	31 a 35	31 a 35
Getúlio Vargas	30 a 35	30 a 35
Girúá	25 a 36	25 a 36
Glorinha	26 a 36	26 a 36
Gramado	31 a 35	31 a 35
Gramado dos Loureiros	25 a 36	25 a 36
Gramado Xavier	27 a 36	27 a 36
Gravatá	26 a 36	26 a 36
Guabiju	31 a 35	31 a 35
Guaíba	26 a 36	26 a 36
Guaporé	31 a 35	31 a 35
Guarani das Missões	25 a 36	25 a 36
Harmonia	27 a 36	27 a 36
Herval	32 a 35	29 a 35
Herveiras	27 a 36	27 a 36
Horizontina	25 a 36	25 a 36
Hulha Negra	31 a 34	29 a 34
Humaitá	25 a 36	25 a 36
Ibarama	27 a 36	27 a 36
Ibiacá	31 a 35	31 a 35
Ibiraiaras	31 a 35	31 a 35
Ibirapuitã	30 a 35	30 a 35
Ibirubá	28 a 36	28 a 36
Igrejinha	27 a 36	27 a 36
Ijuí	25 a 36	25 a 36
Ilópolis	31 a 35	31 a 35
Imbé	27 a 36	27 a 36
Imigrante	27 a 36	27 a 36
Independência	25 a 36	25 a 36
Inhacorá	25 a 36	25 a 36
Ipê	31 a 35	31 a 35
Ipiranga do Sul	30 a 35	30 a 35
Iraí	25 a 36	25 a 36
Itaara	27 a 36	27 a 36
Itacurubi	25 a 36	25 a 36
Itapuca	31 a 35	31 a 35
Itaqui	25 a 36	25 a 36
Itati	27 a 36	27 a 36
Itatiba do Sul	25 a 36	25 a 36
Ivorá	27 a 36	27 a 36
Ivoti	27 a 36	27 a 36
Jaboticaba	25 a 36	25 a 36
Jacuzinho	27 a 36	27 a 36
Jacutinga	27 a 36	27 a 36
Jaguarão	32 a 35	29 a 35
Jaguari	25 a 36	25 a 36
Jari	27 a 36	27 a 36
Jóia	25 a 36	25 a 36
Júlio de Castilhos	27 a 36	27 a 36
Lagoa Bonita do Sul	27 a 36	27 a 36
Lagoa dos Três Cantos	28 a 36	28 a 36
Lagoa Vermelha	31 a 35	31 a 35
Lagoão	27 a 36	27 a 36
Lajeado	27 a 36	27 a 36
Lajeado do Bugre	25 a 36	25 a 36
Lavras do Sul	32 a 35	31 a 35
Liberato Salzano	25 a 36	25 a 36
Lindolfo Collor	27 a 36	27 a 36
Linha Nova	27 a 36	27 a 36
Maçambará	25 a 36	25 a 36
Machadinho	30 a 35	30 a 35
Mampituba	27 a 36	27 a 36
Manoel Viana	25 a 36	25 a 36
Maquiné	27 a 36	27 a 36
Maratá	27 a 36	27 a 36
Marau	30 a 35	30 a 35
Marcelino Ramos	30 a 35	30 a 35
Mariana Pimentel	26 a 36	26 a 36
Mariano Moro	25 a 36	25 a 36
Marques de Souza	27 a 36	27 a 36
Mata	25 a 36	25 a 36
Mato Castelhano	30 a 35	30 a 35
Mato Leitão	26 a 36	26 a 36
Mato Queimado	25 a 36	25 a 36
Maximiliano de Almeida	30 a 35	30 a 35
Minas do Leão	26 a 36	26 a 36
Miraguaí	25 a 36	25 a 36
Montauri	31 a 35	31 a 35
Monte Belo do Sul	31 a 35	31 a 35
Montenegro	26 a 36	26 a 36
Mormaço	28 a 36	28 a 36
Morrinhos do Sul	27 a 36	27 a 36
Morro Redondo	28 a 36	28 a 36
Morro Reuter	27 a 36	27 a 36
Mostardas	28 a 36	28 a 36
Muçum	31 a 35	31 a 35
Muitos Capões	31 a 35	31 a 35
Multiterno	31 a 35	31 a 35
Não-Me-Toque	28 a 36	28 a 36
Nicolau Vergueiro	30 a 35	30 a 35
Nonoai	25 a 36	25 a 36
Nova Alvorada	31 a 35	31 a 35
Nova Araçá	31 a 35	31 a 35
Nova Bassano	31 a 35	31 a 35
Nova Boa Vista	28 a 36	28 a 36
Nova Brésia	27 a 36	27 a 36
Nova Candelária	25 a 36	25 a 36
Nova Esperança do Sul	25 a 36	25 a 36
Nova Hartz	26 a 36	26 a 36
Nova Pádua	31 a 35	31 a 35
Nova Palma	27 a 36	27 a 36

Nova Petrópolis	31 a 35	31 a 35
Nova Prata	31 a 35	31 a 35
Nova Ramada	25 a 36	25 a 36
Nova Roma do Sul	31 a 35	31 a 35
Nova Santa Rita	26 a 36	26 a 36
Novo Barreiro	25 a 36	25 a 36
Novo Cabrais	27 a 36	27 a 36
Novo Hamburgo	26 a 36	26 a 36
Novo Machado	25 a 36	25 a 36
Novo Tiradentes	25 a 36	25 a 36
Novo Xingu	25 a 36	25 a 36
Osório	27 a 36	27 a 36
Paim Filho	30 a 35	30 a 35
Palmares do Sul	28 a 36	28 a 36
Palmeira das Missões	25 a 36	25 a 36
Palmitinho	25 a 36	25 a 36
Panambi	27 a 36	27 a 36
Pantano Grande	26 a 36	26 a 36
Paráí	31 a 35	31 a 35
Paraíso do Sul	27 a 36	27 a 36
Pareci Novo	27 a 36	27 a 36
Parobé	26 a 36	26 a 36
Passa Sete	27 a 36	27 a 36
Passo do Sobrado	26 a 36	26 a 36
Passo Fundo	30 a 35	30 a 35
Paulo Bento	28 a 36	28 a 36
Paverama	26 a 36	26 a 36
Pedras Altas	32 a 35	29 a 35
Pedro Osório	32 a 35	29 a 35
Pejuçara	27 a 36	27 a 36
Pelotas	28 a 36	28 a 36
Picada Café	27 a 36	27 a 36
Pinhal	25 a 36	25 a 36
Pinhal da Serra	31 a 35	31 a 35
Pinhal Grande	27 a 36	27 a 36
Pinheirinho do Vale	25 a 36	25 a 36
Pinheiro Machado	31 a 35	31 a 35
Pinto Bandeira	31 a 35	31 a 35
Pirapó	25 a 36	25 a 36
Piratini	31 a 35	31 a 35
Planalto	25 a 36	25 a 36
Poco das Antas	27 a 36	27 a 36
Pontão	28 a 36	28 a 36
Ponte Preta	27 a 36	27 a 36
Portão	26 a 36	26 a 36
Porto Alegre	26 a 36	26 a 36
Porto Lucena	25 a 36	25 a 36
Porto Mauá	25 a 36	25 a 36
Porto Vera Cruz	25 a 36	25 a 36
Porto Xavier	25 a 36	25 a 36
Pouso Novo	29 a 35	29 a 35
Presidente Lucena	27 a 36	27 a 36
Progresso	29 a 35	29 a 35
Protásio Alves	31 a 35	31 a 35
Putinga	31 a 35	31 a 35
Quaraí	29 a 35	29 a 35
Quatro Irmãos	28 a 36	28 a 36
Quevedos	27 a 36	27 a 36
Quinze de Novembro	28 a 36	28 a 36
Redentora	25 a 36	25 a 36
Relvado	29 a 35	29 a 35
Restinga Seca	28 a 36	28 a 36
Rio dos Índios	25 a 36	25 a 36
Rio Grande	31 a 35	29 a 35
Rio Pardo	26 a 36	26 a 36
Riozinho	27 a 36	27 a 36
Roca Sales	27 a 36	27 a 36
Rodeio Bonito	25 a 36	25 a 36
Rolador	25 a 36	25 a 36
Rolante	27 a 36	27 a 36
Ronda Alta	27 a 36	27 a 36
Rondinha	27 a 36	27 a 36
Roque Gonzales	25 a 36	25 a 36
Rosário do Sul	32 a 36	29 a 36
Sagrada Família	25 a 36	25 a 36
Saldanha Marinho	28 a 36	28 a 36
Salto do Jacuí	27 a 36	27 a 36
Salvador das Missões	25 a 36	25 a 36
Salvador do Sul	27 a 36	27 a 36
Sananduva	30 a 35	30 a 35
Santa Bárbara do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Cecília do Sul	31 a 35	31 a 35
Santa Clara do Sul	27 a 36	27 a 36
Santa Cruz do Sul	26 a 36	26 a 36
Santa Margarida do Sul	32 a 36	29 a 36
Santa Maria	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Herval	29 a 35	29 a 35
Santa Rosa	25 a 36	25 a 36
Santa Tereza	31 a 35	31 a 35
Santa Vitória do Palmar	29 a 34	29 a 34
Santana da Boa Vista	31 a 35	31 a 35
Santana do Livramento	29 a 35	29 a 35
Santiago	25 a 36	25 a 36
Santo Ângelo	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio da Patrulha	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio das Missões	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Palma	31 a 35	31 a 35
Santo Antônio do Planalto	28 a 36	28 a 36
Santo Augusto	25 a 36	25 a 36
Santo Cristo	25 a 36	25 a 36
Santo Expedito do Sul	31 a 35	31 a 35
São Borja	25 a 36	25 a 36
São Domingos do Sul	31 a 35	31 a 35
São Francisco de Assis	25 a 36	25 a 36

São Gabriel	32 a 36	29 a 36
São Jerônimo	26 a 36	26 a 36
São João da Urtiga	30 a 35	30 a 35
São João do Polêsine	27 a 36	27 a 36
São Jorge	31 a 35	31 a 35
São José das Missões	25 a 36	25 a 36
São José do Herval	30 a 35	30 a 35
São José do Hortêncio	27 a 36	27 a 36
São José do Inhacorá	25 a 36	25 a 36
São José do Norte	28 a 36	28 a 36
São José do Ouro	30 a 35	30 a 35
São José do Sul	27 a 36	27 a 36
São Leopoldo	26 a 36	26 a 36
São Lourenço do Sul	28 a 36	28 a 36
São Luiz Gonzaga	25 a 36	25 a 36
São Martinho	25 a 36	25 a 36
São Martinho da Serra	27 a 36	27 a 36
São Miguel das Missões	25 a 36	25 a 36
São Nicolau	25 a 36	25 a 36
São Paulo das Missões	25 a 36	25 a 36
São Pedro da Serra	27 a 36	27 a 36
São Pedro das Missões	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Butiá	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Sul	25 a 36	25 a 36
São Sebastião do Caí	27 a 36	27 a 36
São Sepé	32 a 36	29 a 36
São Valentim	25 a 36	25 a 36
São Valentim do Sul	31 a 35	31 a 35
São Valério do Sul	25 a 36	25 a 36
São Vendelino	27 a 36	27 a 36
São Vicente do Sul	25 a 36	25 a 36
Sapiranga	26 a 36	26 a 36
Sapucaia do Sul	26 a 36	26 a 36
Sarandi	28 a 36	28 a 36
Seberi	25 a 36	25 a 36
Sede Nova	25 a 36	25 a 36
Segredo	27 a 36	27 a 36
Selbach	28 a 36	28 a 36
Senador Salgado Filho	25 a 36	25 a 36
Sentinela do Sul	27 a 36	27 a 36
Serafina Corrêa	31 a 35	31 a 35
Sério	27 a 36	27 a 36
Sertão	30 a 35	30 a 35
Sertão Santana	26 a 36	26 a 36
Sete de Setembro	25 a 36	25 a 36
Severiano de Almeida	27 a 36	27 a 36
Silveira Martins	27 a 36	27 a 36
Sinimbu	27 a 36	27 a 36
Sobradinho	27 a 36	27 a 36
Soledade	30 a 35	30 a 35
Tabaí	26 a 36	26 a 36
Tapejara	30 a 35	30 a 35
Tapera	28 a 36	28 a 36
Tapes	27 a 36	27 a 36
Taquara	26 a 36	26 a 36
Taquari	26 a 36	26 a 36
Taquaruçu do Sul	25 a 36	25 a 36
Tavares	28 a 36	28 a 36
Tenente Portela	25 a 36	25 a 36
Terra de Areia	27 a 36	27 a 36
Teutônia	27 a 36	27 a 36
Tio Hugo	28 a 36	28 a 36
Tiradentes do Sul	25 a 36	25 a 36
Toropi	25 a 36	25 a 36
Torres	27 a 36	27 a 36
Tramandaí	27 a 36	27 a 36
Travesseiro	27 a 36	27 a 36
Três Arroios	27 a 36	27 a 36
Três Cachoeiras	27 a 36	27 a 36
Três Coroas	29 a 35	29 a 35
Três de Maio	25 a 36	25 a 36
Três Forquilhas	27 a 36	27 a 36
Três Palmeiras	25 a 36	25 a 36
Três Passos	25 a 36	25 a 36
Trindade do Sul	25 a 36	25 a 36
Triunfo	26 a 36	26 a 36
Tucunduva	25 a 36	25 a 36
Tunas	27 a 36	27 a 36
Tupanci do Sul	31 a 35	31 a 35
Tupanciretã	27 a 36	27 a 36
Tupandi	27 a 36	27 a 36
Tuparendi	25 a 36	25 a 36
Turuçu	28 a 36	28 a 36
Ubiratama	25 a 36	25 a 36
União da Serra	31 a 35	31 a 35
Unistalda	25 a 36	25 a 36
Uruguaiana		28 a 35
Vacaria	31 a 34	31 a 34
Vale do Sol	27 a 36	27 a 36
Vale Real	29 a 35	29 a 35
Vale Verde	26 a 36	26 a 36
Vanini	31 a 35	31 a 35
Venâncio Aires	26 a 36	26 a 36
Vera Cruz	26 a 36	26 a 36
Veranópolis	31 a 35	31 a 35
Vespasiano Correa	31 a 35	31 a 35
Viadutos	30 a 35	30 a 35
Viamão	26 a 36	26 a 36
Vicente Dutra	25 a 36	25 a 36
Victor Graeff	28 a 36	28 a 36
Vila Flores	31 a 35	31 a 35
Vila Lângaro	30 a 35	30 a 35



Vila Maria	31 a 35	31 a 35
Vila Nova do Sul	32 a 36	29 a 36
Vista Alegre	25 a 36	25 a 36
Vista Alegre do Prata	31 a 35	31 a 35
Vista Gaúcha	25 a 36	25 a 36
Vitória das Missões	25 a 36	25 a 36
Westfália	27 a 36	27 a 36
Xangri-lá	27 a 36	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá	31 a 34	29 a 35
Água Santa	31 a 34	31 a 34
Agudo	27 a 36	27 a 36
Ajuricaba	24 a 36	24 a 36
Alecrim	24 a 36	24 a 36
Alegrete	28 a 36	28 a 36
Alegria	24 a 36	24 a 36
Almirante Tamandaré do Sul	28 a 36	28 a 36
Alpestre	24 a 36	24 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36
Alto Feliz	29 a 35	29 a 35
Alvorada	26 a 36	26 a 36
Amaral Ferrador	28 a 36	28 a 36
Ametista do Sul	24 a 36	24 a 36
André da Rocha	31 a 34	31 a 34
Anta Gorda	31 a 34	31 a 34
Antônio Prado	31 a 33	31 a 33
Arambaré	28 a 36	28 a 36
Araricá	26 a 36	26 a 36
Aratiba	24 a 36	24 a 36
Arroio do Meio	27 a 36	27 a 36
Arroio do Padre	28 a 36	28 a 36
Arroio do Sal	27 a 36	27 a 36
Arroio do Tigre	27 a 36	27 a 36
Arroio dos Ratos	26 a 36	26 a 36
Arroio Grande	32 a 34	29 a 35
Arvorezinha	31 a 34	31 a 34
Augusto Pestana	24 a 36	24 a 36
Áurea	30 a 35	30 a 35
Bagé	31 a 34	29 a 35
Balneário Pinhal	27 a 36	27 a 36
Barão	27 a 36	27 a 36
Barão de Cotegipe	27 a 36	27 a 36
Barão do Triunfo	26 a 36	26 a 36
Barra do Guarita	24 a 36	24 a 36
Barra do Quaraí		28 a 35
Barra do Ribeiro	26 a 36	26 a 36
Barra do Rio Azul	24 a 36	24 a 36
Barra Funda	28 a 36	28 a 36
Barracão	30 a 35	30 a 35
Barros Cassal	31 a 34	31 a 34
Benjamin Constant do Sul	24 a 36	24 a 36
Bento Gonçalves	31 a 34	31 a 34
Boa Vista das Missões	24 a 36	24 a 36
Boa Vista do Buricá	24 a 36	24 a 36
Boa Vista do Cadeado	24 a 36	24 a 36
Boa Vista do Incra	27 a 36	27 a 36
Boa Vista do Sul	27 a 36	27 a 36
Bom Princípio	27 a 36	27 a 36
Bom Progresso	24 a 36	24 a 36
Bom Retiro do Sul	26 a 36	26 a 36
Boqueirão do Leão	27 a 36	27 a 36
Bossoroca	24 a 36	24 a 36
Bozano	24 a 36	24 a 36
Braga	24 a 36	24 a 36
Brochier	26 a 36	26 a 36
Butiá	26 a 36	26 a 36
Caçapava do Sul	31 a 34	31 a 34
Cacequi	28 a 36	28 a 36
Cachoeira do Sul	28 a 36	28 a 36
Cachoeirinha	26 a 36	26 a 36
Cacique Doble	30 a 35	30 a 35
Caibaté	24 a 36	24 a 36
Caíçara	24 a 36	24 a 36
Camapuã	28 a 36	28 a 36
Camargo	31 a 34	31 a 34
Campestre da Serra	31 a 34	31 a 34
Campina das Missões	24 a 36	24 a 36
Campinas do Sul	27 a 36	27 a 36
Campo Bom	26 a 36	26 a 36
Campo Novo	24 a 36	24 a 36
Campos Borges	28 a 36	28 a 36
Candelária	27 a 36	27 a 36
Cândido Godói	24 a 36	24 a 36
Candiota	31 a 34	29 a 35
Canela	31 a 34	31 a 34
Canguçu	31 a 34	31 a 34
Canoas	26 a 36	26 a 36
Canudos do Vale	27 a 36	27 a 36
Capão Bonito do Sul	31 a 34	31 a 34
Capão da Canoa	27 a 36	27 a 36
Capão do Cipó	24 a 36	24 a 36
Capão do Leão	28 a 36	28 a 36
Capela de Santana	26 a 36	26 a 36
Capitão	27 a 36	27 a 36
Capivari do Sul	27 a 36	27 a 36
Caraá	26 a 36	26 a 36
Carazinho	28 a 36	28 a 36
Carlos Barbosa	29 a 35	29 a 35
Carlos Gomes	30 a 35	30 a 35
Casca	31 a 34	31 a 34
Caseiros	31 a 34	31 a 34
Catuípe	24 a 36	24 a 36
Centenário	30 a 35	30 a 35
Cerrito	28 a 36	28 a 36
Cerro Branco	27 a 36	27 a 36

Cerro Grande	24 a 36	24 a 36
Cerro Grande do Sul	27 a 36	27 a 36
Cerro Largo	24 a 36	24 a 36
Chapada	28 a 36	28 a 36
Charqueadas	26 a 36	26 a 36
Charrua	30 a 35	30 a 35
Chiapeta	24 a 36	24 a 36
Chuí		29 a 33 + 35
Chuvisca	28 a 36	28 a 36
Cidreira	27 a 36	27 a 36
Ciriaco	31 a 34	31 a 34
Colinas	27 a 36	27 a 36
Colorado	28 a 36	28 a 36
Condor	24 a 36	24 a 36
Constantina	24 a 36	24 a 36
Coqueiro Baixo	29 a 35	29 a 35
Coqueiros do Sul	28 a 36	28 a 36
Coronel Barros	24 a 36	24 a 36
Coronel Bicaco	24 a 36	24 a 36
Coronel Pilar	27 a 36	27 a 36
Cotiporã	31 a 34	31 a 34
Coxilha	30 a 35	30 a 35
Crissiumal	24 a 36	24 a 36
Cristal	28 a 36	28 a 36
Cristal do Sul	24 a 36	24 a 36
Cruz Alta	28 a 36	27 a 36
Cruzaltense	27 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Sul	26 a 36	26 a 36
David Canabarro	31 a 34	31 a 34
Derrubadas	24 a 36	24 a 36
Dezesseis de Novembro	24 a 36	24 a 36
Dilermando de Aguiar	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos	27 a 36	27 a 36
Dois Irmãos das Missões	24 a 36	24 a 36
Dois Lajeados	31 a 34	31 a 34
Dom Feliciano	28 a 36	28 a 36
Dom Pedrito		29 a 35
Dom Pedro de Alcântara	27 a 36	27 a 36
Dona Francisca	27 a 36	27 a 36
Doutor Maurício Cardoso	24 a 36	24 a 36
Doutor Ricardo	31 a 34	31 a 34
Eldorado do Sul	26 a 36	26 a 36
Encantado	27 a 36	27 a 36
Encruzilhada do Sul	31 a 34	31 a 34
Engenho Velho	24 a 36	24 a 36
Entre Rios do Sul	24 a 36	24 a 36
Entre-Ijuís	24 a 36	24 a 36
Erebango	28 a 36	28 a 36
Erechim	28 a 36	28 a 36
Ernestina	28 a 36	28 a 36
Ervai Grande	24 a 36	24 a 36
Ervai Seco	24 a 36	24 a 36
Esmeralda	31 a 34	31 a 34
Esperança do Sul	24 a 36	24 a 36
Espumoso	28 a 36	28 a 36
Estação	30 a 35	30 a 35
Estância Velha	26 a 36	26 a 36
Esteio	26 a 36	26 a 36
Estrela	27 a 36	27 a 36
Estrela Velha	27 a 36	27 a 36
Eugênio de Castro	24 a 36	24 a 36
Fagundes Varela	31 a 34	31 a 34
Faxinal do Soturno	27 a 36	27 a 36
Faxinalzinho	24 a 36	24 a 36
Fazenda Vilanova	26 a 36	26 a 36
Feliz	27 a 36	27 a 36
Florianópolis	30 a 35	30 a 35
Fontoura Xavier	31 a 34	31 a 34
Formigueiro	28 a 36	28 a 36
Forquethina	27 a 36	27 a 36
Fortaleza dos Valos	28 a 36	27 a 36
Frederico Westphalen	24 a 36	24 a 36
Garibaldi	31 a 34	31 a 34
Garruchos	24 a 36	24 a 36
Gaurama	28 a 36	28 a 36
General Câmara	26 a 36	26 a 36
Gentil	31 a 34	31 a 34
Getúlio Varga	30 a 35	30 a 35
Giruí	24 a 36	24 a 36
Glorinha	26 a 36	26 a 36
Gramado	31 a 34	31 a 34
Gramado dos Loureiros	24 a 36	24 a 36
Gramado Xavier	27 a 36	27 a 36
Gravatá	26 a 36	26 a 36
Guabiju	31 a 34	31 a 34
Guaiíba	26 a 36	26 a 36
Guaporé	31 a 34	31 a 34
Guarani das Missões	24 a 36	24 a 36
Harmonia	27 a 36	27 a 36
Herval	32 a 34	29 a 35
Herveiras	27 a 36	27 a 36
Horizontina	24 a 36	24 a 36
Hulha Negra	31 a 34	29 a 35
Humaitá	24 a 36	24 a 36
Ibarama	27 a 36	27 a 36
Ibiaçá	31 a 34	31 a 34
Ibiraiaras	31 a 34	31 a 34
Ibirapuitã	30 a 35	30 a 35
Ibirubá	28 a 36	28 a 36
Igrejinha	27 a 36	27 a 36
Ijuí	24 a 36	24 a 36
Ilópolis	31 a 34	31 a 34
Imbé	27 a 36	27 a 36
Imigrante	27 a 36	27 a 36
Independência	24 a 36	24 a 36
Inhacorá	24 a 36	24 a 36
Ipê	31 a 33	31 a 33
Ipiranga do Sul	30 a 35	30 a 35

Iraí	24 a 36	24 a 36
Itaara	27 a 36	27 a 36
Itacurubi	24 a 36	24 a 36
Itapuca	31 a 34	31 a 34
Itaqui	24 a 36	24 a 36
Itati	27 a 36	27 a 36
Itatiba do Sul	24 a 36	24 a 36
Ivorá	27 a 36	27 a 36
Ivoti	27 a 36	27 a 36
Jaboticaba	24 a 36	24 a 36
Jacuízinho	27 a 36	27 a 36
Jacutinga	27 a 36	27 a 36
Jaguarão	32 a 34	29 a 35
Jaguari	25 a 36	25 a 36
Jari	27 a 36	26 a 36
Jóia	24 a 36	24 a 36
Júlio de Castilhos	27 a 36	27 a 36
Lagoa Bonita do Sul	27 a 36	27 a 36
Lagoa dos Três Cantos	28 a 36	28 a 36
Lagoa Vermelha	31 a 34	31 a 34
Lagoão	27 a 36	27 a 36
Lajeado	27 a 36	27 a 36
Lajeado do Bugre	24 a 36	24 a 36
Lavras do Sul	32 a 34	31 a 34
Liberato Salzano	24 a 36	24 a 36
Lindolfo Collor	27 a 36	27 a 36
Linha Nova	27 a 36	27 a 36
Maçambará	24 a 36	24 a 36
Machadinho	30 a 35	30 a 35
Mampituba	27 a 36	27 a 36
Manoel Viana	24 a 36	24 a 36
Maquiné	27 a 36	27 a 36
Maratá	27 a 36	27 a 36
Marau	30 a 35	30 a 35
Marcelino Ramos	30 a 35	30 a 35
Mariana Pimentel	26 a 36	26 a 36
Mariano Moro	24 a 36	24 a 36
Marques de Souza	27 a 36	27 a 36
Mata	25 a 36	25 a 36
Mato Castelhano	30 a 35	30 a 35
Mato Leitão	26 a 36	26 a 36
Mato Queimado	24 a 36	24 a 36
Maximiliano de Almeida	30 a 35	30 a 35
Minas do Leão	26 a 36	26 a 36
Miraguaí	24 a 36	24 a 36
Montauri	31 a 34	31 a 34
Monte Belo do Sul	31 a 34	31 a 34
Montenegro	26 a 36	26 a 36
Mormaço	28 a 36	28 a 36
Morrinhos do Sul	27 a 36	27 a 36
Morro Redondo	28 a 36	28 a 36
Morro Reuter	27 a 36	27 a 36
Mostardas	28 a 36	28 a 36
Muçum	31 a 34	31 a 34
Muitos Capões	31 a 33	31 a 33
Muliterno	31 a 34	31 a 34
Não-Me-Toque	28 a 36	28 a 36
Nicolau Vergueiro	30 a 35	30 a 35
Nonoai	24 a 36	24 a 36
Nova Alvorada	31 a 34	31 a 34
Nova Araçá	31 a 34	31 a 34
Nova Bassano	31 a 34	31 a 34
Nova Boa Vista	28 a 36	28 a 36
Nova Brésia	27 a 36	27 a 36
Nova Candelária	24 a 36	24 a 36
Nova Esperança do Sul	24 a 36	24 a 36
Nova Hartz	26 a 36	26 a 36
Nova Pádua	31 a 33	31 a 33
Nova Palma	27 a 36	27 a 36
Nova Petrópolis	31 a 34	31 a 34
Nova Prata	31 a 34	31 a 34
Nova Ramada	24 a 36	24 a 36
Nova Roma do Sul	31 a 33	31 a 33
Nova Santa Rita	26 a 36	26 a 36
Novo Barreiro	24 a 36	24 a 36
Novo Cabrais	27 a 36	27 a 36
Novo Hamburgo	26 a 36	26 a 36
Novo Machado	24 a 36	24 a 36
Novo Tiradentes	24 a 36	24 a 36
Novo Xingu	24 a 36	24 a 36
Osório	27 a 36	27 a 36
Paim Filho	30 a 35	30 a 35
Palmares do Sul	28 a 36	28 a 36
Palmeira das Missões	24 a 36	24 a 36
Palmitinho	24 a 36	24 a 36
Panambi	27 a 36	27 a 36
Pantano Grande	26 a 36	26 a 36
Parai	31 a 34	31 a 34
Paraíso do Sul	27 a 36	27 a 36
Pareci Novo	27 a 36	27 a 36
Parobé	26 a 36	26 a 36
Passa Sete	27 a 36	27 a 36
Passo do Sobrado	26 a 36	26 a 36
Passo Fundo	30 a 35	30 a 35
Paulo Bento	28 a 36	28 a 36
Paverama	26 a 36	26 a 36
Pedras Altas	32 a 34	29 a 35
Pedro Osório	32 a 34	29 a 35
Pejuçara	27 a 36	27 a 36
Pelotas	28 a 36	28 a 36
Picada Café	27 a 36	27 a 36
Pinhal	24 a 36	24 a 36
Pinhal da Serra	31 a 34	31 a 34
Pinhal Grande	27 a 36	27 a 36
Pinheirinho do Vale	24 a 36	24 a 36
Pinheiro Machado	31 a 34	31 a 34
Pinto Bandeira	31 a 34	31 a 34
Pirapó	24 a 36	24 a 36

Piratini	31 a 34	31 a 34
Planalto	24 a 36	24 a 36
Poço das Antas	27 a 36	27 a 36
Pontão	28 a 36	28 a 36
Ponte Preta	27 a 36	27 a 36
Portão	26 a 36	26 a 36
Porto Alegre	26 a 36	26 a 36
Porto Lucena	24 a 36	24 a 36
Porto Mauá	24 a 36	24 a 36
Porto Vera Cruz	24 a 36	24 a 36
Porto Xavier	24 a 36	24 a 36
Pouso Novo	29 a 35	29 a 35
Presidente Lucena	27 a 36	27 a 36
Progresso	29 a 35	27 a 35
Protásio Alves	31 a 34	31 a 34
Putinga	31 a 34	31 a 34
Quarai		29 a 35
Quatro Irmãos	28 a 36	28 a 36
Quevedos	27 a 36	26 a 36
Quinze de Novembro	28 a 36	28 a 36
Redentora	24 a 36	24 a 36
Relvado	29 a 35	29 a 35
Restinga Seca	28 a 36	28 a 36
Rio dos Índios	24 a 36	24 a 36
Rio Grande	31 a 34	29 a 35
Rio Pardo	26 a 36	26 a 36
Riozinho	27 a 36	27 a 36
Roca Sales	27 a 36	27 a 36
Rodeio Bonito	24 a 36	24 a 36
Rolador	24 a 36	24 a 36
Rolante	27 a 36	27 a 36
Ronda Alta	27 a 36	27 a 36
Rondinha	27 a 36	27 a 36
Roque Gonzales	24 a 36	24 a 36
Rosário do Sul	32 a 34 + 36	29 a 36
Sagrada Família	24 a 36	24 a 36
Saldanha Marinho	28 a 36	28 a 36
Salto do Jacuí	27 a 36	27 a 36
Salvador das Missões	24 a 36	24 a 36
Salvador do Sul	27 a 36	27 a 36
Sananduva	30 a 35	30 a 35
Santa Bárbara do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Cecília do Sul	31 a 34	31 a 34
Santa Clara do Sul	27 a 36	27 a 36
Santa Cruz do Sul	26 a 36	26 a 36
Santa Margarida do Sul	32 a 36	29 a 36
Santa Maria	28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Herval	29 a 35	29 a 35
Santa Rosa	24 a 36	24 a 36
Santa Tereza	31 a 34	31 a 34
Santa Vitória do Palmar		29 a 33 + 35
Santana da Boa Vista	31 a 34	31 a 34
Santana do Livramento		29 a 35
Santiago	24 a 36	24 a 36
Santo Ângelo	24 a 36	24 a 36
Santo Antônio da Patrulha	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio das Missões	24 a 36	24 a 36
Santo Antônio do Palma	31 a 34	31 a 34
Santo Antônio do Planalto	28 a 36	28 a 36
Santo Augusto	24 a 36	24 a 36
Santo Cristo	24 a 36	24 a 36
Santo Expedito do Sul	31 a 34	31 a 34
São Borja	24 a 36	24 a 36
São Domingos do Sul	31 a 34	31 a 34
São Francisco de Assis	24 a 36	24 a 36
São Gabriel	32 a 36	29 a 36
São Jerônimo	26 a 36	26 a 36
São João da Urtiga	30 a 35	30 a 35
São João do Polêsine	27 a 36	27 a 36
São Jorge	31 a 34	31 a 34
São José das Missões	24 a 36	24 a 36
São José do Herval	31 a 34	31 a 34
São José do Hortêncio	27 a 36	27 a 36
São José do Inhacorá	24 a 36	24 a 36
São José do Norte	28 a 36	28 a 36
São José do Ouro	30 a 35	30 a 35
São José do Sul	27 a 36	27 a 36
São Leopoldo	26 a 36	26 a 36
São Lourenço do Sul	28 a 36	28 a 36
São Luiz Gonzaga	24 a 36	24 a 36
São Martinho	24 a 36	24 a 36
São Martinho da Serra	27 a 36	27 a 36
São Miguel das Missões	24 a 36	24 a 36
São Nicolau	24 a 36	24 a 36
São Paulo das Missões	24 a 36	24 a 36
São Pedro da Serra	27 a 36	27 a 36
São Pedro das Missões	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Butiá	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Sul	25 a 36	25 a 36
São Sebastião do Cai	27 a 36	27 a 36
São Sepé	32 a 36	29 a 36
São Valentim	24 a 36	24 a 36
São Valentim do Sul	31 a 34	31 a 34
São Valério do Sul	24 a 36	24 a 36
São Vendelino	27 a 36	27 a 36
São Vicente do Sul	25 a 36	25 a 36
Sapiranga	26 a 36	26 a 36
Sapucaia do Sul	26 a 36	26 a 36
Sarandi	28 a 36	28 a 36
Seberi	24 a 36	24 a 36
Sede Nova	24 a 36	24 a 36
Segredo	27 a 36	27 a 36
Selbach	28 a 36	28 a 36
Senador Salgado Filho	24 a 36	24 a 36
Sentinela do Sul	27 a 36	27 a 36
Serafina Corrêa	31 a 34	31 a 34
Sério	27 a 36	27 a 36
Sertão	30 a 35	30 a 35

Sertão Santana	26 a 36	26 a 36
Sete de Setembro	24 a 36	24 a 36
Severiano de Almeida	27 a 36	27 a 36
Silveira Martins	27 a 36	27 a 36
Sinimbu	27 a 36	27 a 36
Sobradinho	27 a 36	27 a 36
Soledade	31 a 34	31 a 34
Tabaí	26 a 36	26 a 36
Tapejara	31 a 34	31 a 34
Tapera	28 a 36	28 a 36
Tapes	27 a 36	27 a 36
Taquara	26 a 36	26 a 36
Taquari	26 a 36	26 a 36
Taquaruçu do Sul	24 a 36	24 a 36
Tavares	28 a 36	28 a 36
Tenente Portela	24 a 36	24 a 36
Terra de Areia	27 a 36	27 a 36
Teutônia	27 a 36	27 a 36
Tio Hugo	28 a 36	28 a 36
Tiradentes do Sul	24 a 36	24 a 36
Toropi	25 a 36	25 a 36
Torres	27 a 36	27 a 36
Tramandaí	27 a 36	27 a 36
Travesseiro	27 a 36	27 a 36
Três Arroios	27 a 36	27 a 36
Três Cachoeiras	27 a 36	27 a 36
Três Coroas	29 a 35	29 a 35
Três de Maio	24 a 36	24 a 36
Três Forquilhas	27 a 36	27 a 36
Três Palmeiras	24 a 36	24 a 36
Três Passos	24 a 36	24 a 36
Trindade do Sul	24 a 36	24 a 36
Triunfo	26 a 36	26 a 36
Tucunduva	24 a 36	24 a 36
Tunas	27 a 36	27 a 36
Tupanci do Sul	31 a 34	31 a 34
Tupanciretã	27 a 36	26 a 36
Tupandi	27 a 36	27 a 36
Tuparendi	24 a 36	24 a 36
Turuçu	28 a 36	28 a 36
Ubiretama	24 a 36	24 a 36
União da Serra	31 a 34	31 a 34
Unistalda	24 a 36	24 a 36
Uruguaiana		28 a 35
Vacaria	31 a 33	31 a 33
Vale do Sol	27 a 36	27 a 36
Vale Real	29 a 35	29 a 35
Vale Verde	26 a 36	26 a 36
Vanini	31 a 34	31 a 34
Venâncio Aires	26 a 36	26 a 36
Vera Cruz	26 a 36	26 a 36
Veranópolis	31 a 34	31 a 34
Vespasiano Correa	31 a 34	31 a 34
Viadutos	30 a 35	30 a 35
Viamão	26 a 36	26 a 36
Vicente Dutra	24 a 36	24 a 36
Victor Graeff	28 a 36	28 a 36
Vila Flores	31 a 34	31 a 34
Vila Lângaro	31 a 34	31 a 34
Vila Maria	31 a 34	31 a 34
Vila Nova do Sul	32 a 36	29 a 36
Vista Alegre	24 a 36	24 a 36
Vista Alegre do Prata	31 a 34	31 a 34
Vista Gaúcha	24 a 36	24 a 36
Vitória das Missões	24 a 36	24 a 36
Westfália	27 a 36	27 a 36
Xangri-lá	27 a 36	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		30 a 33
Agudo	27 a 34	27 a 34
Ajuricaba	23 a 34	23 a 34
Alecrim	23 a 34	23 a 34
Alegrete	28 a 34	28 a 34
Alegria	23 a 34	23 a 34
Almirante Tamandaré do Sul	28 a 34	28 a 34
Alpestre	23 a 34	23 a 34
Alto Alegre	28 a 34	28 a 34
Alto Feliz	29 a 34	29 a 34
Alvorada	26 a 34	26 a 34
Ametista do Sul	23 a 34	23 a 34
Arambaré	28 a 34	28 a 34
Araricá	26 a 34	26 a 34
Aratiba	24 a 34	24 a 34
Arroio do Meio	27 a 34	27 a 34
Arroio do Padre	28 a 34	28 a 34
Arroio do Sal	27 a 34	27 a 34
Arroio do Tigre	27 a 34	27 a 34
Arroio dos Ratos	26 a 34	26 a 34
Arroio Grande		29 a 33
Augusto Pestana	23 a 34	23 a 34
Bagé		30 a 33
Balneário Pinhal	27 a 34	27 a 34
Barão	27 a 34	27 a 34
Barão de Cotegipe	27 a 34	27 a 34
Barão do Triunfo	26 a 34	26 a 34
Barra do Guarita	23 a 34	23 a 34
Barra do Quarai		29 a 33
Barra do Ribeiro	26 a 34	26 a 34
Barra do Rio Azul	23 a 34	23 a 34
Barra Funda	28 a 34	28 a 34
Benjamin Constant do Sul	24 a 34	24 a 34
Boa Vista das Missões	23 a 34	23 a 34
Boa Vista do Buricá	23 a 34	23 a 34
Boa Vista do Cadeado	24 a 34	24 a 34
Boa Vista do Incra	28 a 34	27 a 34

Boa Vista do Sul	27 a 34	27 a 34
Bom Princípio	27 a 34	27 a 34
Bom Progresso	23 a 34	23 a 34
Bom Retiro do Sul	26 a 34	26 a 34
Boqueirão do Leão	27 a 34	27 a 34
Bossoroca	23 a 34	23 a 34
Bozano	23 a 34	23 a 34
Braga	23 a 34	23 a 34
Brochier	26 a 34	26 a 34
Butiá	26 a 34	26 a 34
Cacequi	28 a 34	28 a 34
Cachoeira do Sul	28 a 34	28 a 34
Cachoeirinha	26 a 34	26 a 34
Caibaté	23 a 34	23 a 34
Caíçara	23 a 34	23 a 34
Camapuã	28 a 34	28 a 34
Campina das Missões	23 a 34	23 a 34
Campinas do Sul	27 a 34	27 a 34
Campo Bom	26 a 34	26 a 34
Campo Novo	23 a 34	23 a 34
Campos Borges	28 a 34	28 a 34
Candelária	27 a 34	27 a 34
Cândido Godói	23 a 34	23 a 34
Canoas	26 a 34	26 a 34
Canudos do Vale	27 a 34	27 a 34
Capão da Canoa	27 a 34	27 a 34
Capão do Cipó	25 a 34	24 a 34
Capão do Leão	28 a 34	28 a 34
Capela de Santana	26 a 34	26 a 34
Capitão	27 a 34	27 a 34
Capivari do Sul	27 a 34	27 a 34
Carará	26 a 34	26 a 34
Carazinho	28 a 34	28 a 34
Carlos Barbosa	29 a 34	29 a 34
Catuípe	23 a 34	23 a 34
Cerrito	28 a 34	28 a 34
Cerro Branco	27 a 34	27 a 34
Cerro Grande	23 a 34	23 a 34
Cerro Grande do Sul	27 a 34	27 a 34
Cerro Largo	23 a 34	23 a 34
Chapada	28 a 34	28 a 34
Charqueadas	26 a 34	26 a 34
Chiapeta	23 a 34	23 a 34
Chuí		29 a 33
Chuvisca	28 a 34	28 a 34
Cidreira	27 a 34	27 a 34
Colinas	27 a 34	27 a 34
Colorado	28 a 34	28 a 34
Condor	25 a 34	24 a 34
Constantina	24 a 34	24 a 34
Coqueiro Baixo	29 a 34	29 a 34
Coqueiros do Sul	28 a 34	28 a 34
Coronel Barros	23 a 34	23 a 34
Coronel Bicaco	23 a 34	23 a 34
Coronel Pilar	27 a 34	27 a 34
Crissiumal	23 a 34	23 a 34
Cristal	28 a 34	28 a 34
Cristal do Sul	23 a 34	23 a 34
Cruz Alta	28 a 34	27 a 34
Cruzaltense	27 a 34	27 a 34
Cruzeiro do Sul	26 a 34	26 a 34
Derrubadas	23 a 34	23 a 34
Dezesseis de Novembro	23 a 34	23 a 34
Dilermando de Aguiar	28 a 34	28 a 34
Dois Irmãos	27 a 34	27 a 34
Dois Irmãos das Missões	23 a 34	23 a 34
Dom Pedrito		29 a 33
Dom Pedro de Alcântara	27 a 34	27 a 34
Dona Francisca	27 a 34	27 a 34
Doutor Maurício Cardoso	23 a 34	23 a 34
Eldorado do Sul	26 a 34	26 a 34
Encantado	27 a 34	27 a 34
Engenho Velho	24 a 34	24 a 34
Entre Rios do Sul	24 a 34	24 a 34
Entre-Ijuís	23 a 34	23 a 34
Erebango	28 a 34	28 a 34
Erechim	28 a 34	28 a 34
Ernestina	28 a 34	28 a 34
Ervai Grande	23 a 34	23 a 34
Ervai Seco	23 a 34	23 a 34
Esperança do Sul	23 a 34	23 a 34
Esumoso	28 a 34	28 a 34
Estância Velha	26 a 34	26 a 34
Esteio	26 a 34	26 a 34
Estrela	27 a 34	27 a 34
Estrela Velha	27 a 34	27 a 34
Eugênio de Castro	23 a 34	23 a 34
Faxinal do Soturno	27 a 34	27 a 34
Faxinalzinho	23 a 34	23 a 34
Fazenda Vilanova	26 a 34	26 a 34
Feliz	27 a 34	27 a 34
Formigueiro	28 a 34	28 a 34
Forquethina	27 a 34	27 a 34
Fortaleza dos Valos	28 a 34	27 a 34
Frederico Westphalen	23 a 34	23 a 34
Garruchos	23 a 34	23 a 34
Gaurama	28 a 34	28 a 34
General Câmara	26 a 34	26 a 34
Girua	23 a 34	23 a 34
Glorinha	26 a 34	26 a 34
Gramado dos Loureiros	23 a 34	23 a 34
Gramado Xavier	27 a 34	27 a 34
Gravatá	26 a 34	26 a 34
Guaíba	26 a 34	26 a 34
Guarani das Missões	23 a 34	23 a 34
Harmonia	27 a 34	27 a 34
Herveiras	27 a 34	27 a 34
Horizontina	23 a 34	23 a 34



Hulha Negra		30 a 33
Humaitá	23 a 34	23 a 34
Ibarama	27 a 34	27 a 34
Ibirubá	28 a 34	28 a 34
Igrejinha	27 a 34	27 a 34
Ijuí	23 a 34	23 a 34
Imbé	27 a 34	27 a 34
Imigrante	27 a 34	27 a 34
Independência	23 a 34	23 a 34
Inhacorá	23 a 34	23 a 34
Iraí	23 a 34	23 a 34
Itaara	27 a 34	27 a 34
Itacurubi	23 a 34	23 a 34
Itaqui	24 a 34	24 a 34
Itati	27 a 34	27 a 34
Itatiba do Sul	23 a 34	23 a 34
Ivorá	27 a 34	27 a 34
Ivoti	27 a 34	27 a 34
Jaboticaba	23 a 34	23 a 34
Jacuzinho	27 a 34	27 a 34
Jacutinga	27 a 34	27 a 34
Jaguarão		29 a 33
Jaguari	25 a 34	25 a 34
Jari	27 a 34	26 a 34
Jóia	24 a 34	24 a 34
Júlio de Castilhos	27 a 34	27 a 34
Lagoa Bonita do Sul	27 a 34	27 a 34
Lagoa dos Três Cantos	28 a 34	28 a 34
Lagoão	27 a 34	27 a 34
Lajeado	27 a 34	27 a 34
Lajeado do Bugre	23 a 34	23 a 34
Liberato Salzano	23 a 34	23 a 34
Lindolfo Collor	27 a 34	27 a 34
Linha Nova	27 a 34	27 a 34
Maçambará	24 a 34	24 a 34
Mampituba	27 a 34	27 a 34
Manoel Viana	24 a 34	24 a 34
Maquiné	27 a 34	27 a 34
Maratá	27 a 34	27 a 34
Mariana Pimentel	26 a 34	26 a 34
Mariano Moro	24 a 34	24 a 34
Marques de Souza	27 a 34	27 a 34
Mata	25 a 34	25 a 34
Mato Leitão	26 a 34	26 a 34
Mato Queimado	23 a 34	23 a 34
Minas do Leão	26 a 34	26 a 34
Miraguaí	23 a 34	23 a 34
Montenegro	26 a 34	26 a 34
Mormaço	28 a 34	28 a 34
Morrinhos do Sul	27 a 34	27 a 34
Morro Redondo	28 a 34	28 a 34
Morro Reuter	27 a 34	27 a 34
Mostardas	28 a 34	28 a 34
Não-Me-Toque	28 a 34	28 a 34
Nonoai	23 a 34	23 a 34
Nova Boa Vista	28 a 34	28 a 34
Nova Brésia	27 a 34	27 a 34
Nova Candelária	23 a 34	23 a 34
Nova Esperança do Sul	25 a 34	24 a 34
Nova Hartz	26 a 34	26 a 34
Nova Palma	27 a 34	27 a 34
Nova Ramada	23 a 34	23 a 34
Nova Santa Rita	26 a 34	26 a 34
Novo Barreiro	24 a 34	24 a 34
Novo Cabrais	27 a 34	27 a 34
Novo Hamburgo	26 a 34	26 a 34
Novo Machado	23 a 34	23 a 34
Novo Tiradentes	23 a 34	23 a 34
Novo Xingu	24 a 34	24 a 34
Osório	27 a 34	27 a 34
Palmares do Sul	28 a 34	28 a 34
Palmeira das Missões	25 a 34	24 a 34
Palmitinho	23 a 34	23 a 34
Panambi	27 a 34	27 a 34
Pantano Grande	26 a 34	26 a 34
Paraíso do Sul	27 a 34	27 a 34
Parei Novo	27 a 34	27 a 34
Parobé	26 a 34	26 a 34
Passo Sete	27 a 34	27 a 34
Passo do Sbrado	26 a 34	26 a 34
Paulo Bento	28 a 34	28 a 34
Paverama	26 a 34	26 a 34
Pedro Osório		29 a 33
Pejuçara	27 a 34	27 a 34
Pelotas	28 a 34	28 a 34
Picada Café	27 a 34	27 a 34
Pinhal	23 a 34	23 a 34
Pinhal Grande	27 a 34	27 a 34
Pinheirinho do Vale	23 a 34	23 a 34
Pirapó	23 a 34	23 a 34
Planalto	23 a 34	23 a 34
Poço das Antas	27 a 34	27 a 34
Pontão	28 a 34	28 a 34
Ponte Preta	27 a 34	27 a 34
Portão	26 a 34	26 a 34
Porto Alegre	26 a 34	26 a 34
Porto Lucena	23 a 34	23 a 34
Porto Mauá	23 a 34	23 a 34
Porto Vera Cruz	23 a 34	23 a 34
Porto Xavier	23 a 34	23 a 34
Pouso Novo	29 a 34	29 a 34
Presidente Lucena	27 a 34	27 a 34
Progresso	29 a 34	27 a 34
Quaraí		29 a 33
Quatro Irmãos	28 a 34	28 a 34
Quevedos	27 a 34	26 a 34
Quinze de Novembro	28 a 34	28 a 34
Redentora	23 a 34	23 a 34

Relvado	29 a 34	29 a 34
Restinga Seca	28 a 34	28 a 34
Rio dos Índios	23 a 34	
Rio Grande		29 a 34
Rio Pardo	26 a 34	26 a 34
Riozinho	27 a 34	27 a 34
Roca Sales	27 a 34	27 a 34
Rodeio Bonito	23 a 34	23 a 34
Rolador	23 a 34	23 a 34
Rolante	27 a 34	27 a 34
Ronda Alta	27 a 34	27 a 34
Rondinha	27 a 34	27 a 34
Roque Gonzales	23 a 34	23 a 34
Rosário do Sul	31 a 34	28 a 34
Sagrada Família	23 a 34	23 a 34
Saldanha Marinho	28 a 34	28 a 34
Salto do Jacuí	27 a 34	27 a 34
Salvador das Missões	23 a 34	23 a 34
Salvador do Sul	27 a 34	27 a 34
Santa Bárbara do Sul	28 a 34	28 a 34
Santa Clara do Sul	27 a 34	27 a 34
Santa Cruz do Sul	26 a 34	26 a 34
Santa Margarida do Sul	31 a 34	28 a 34
Santa Maria	28 a 34	28 a 34
Santa Maria do Herval	29 a 34	29 a 34
Santa Rosa	23 a 34	23 a 34
Santa Vitória do Palmar		29 a 33
Santana do Livramento		29 a 33
Santiago	25 a 34	24 a 34
Santo Ângelo	23 a 34	23 a 34
Santo Antônio da Patrulha	26 a 34	26 a 34
Santo Antônio das Missões	23 a 34	23 a 34
Santo Antônio do Planalto	28 a 34	28 a 34
Santo Augusto	23 a 34	23 a 34
Santo Cristo	23 a 34	23 a 34
São Borja	23 a 34	23 a 34
São Francisco de Assis	24 a 34	24 a 34
São Gabriel	31 a 34	28 a 34
São Jerônimo	26 a 34	26 a 34
São João do Polêsine	27 a 34	27 a 34
São José das Missões	24 a 34	24 a 34
São José do Hortêncio	27 a 34	27 a 34
São José do Inhacorá	23 a 34	23 a 34
São José do Norte	28 a 34	28 a 34
São José do Sul	27 a 34	27 a 34
São Leopoldo	26 a 34	26 a 34
São Lourenço do Sul	28 a 34	28 a 34
São Luiz Gonzaga	23 a 34	23 a 34
São Martinho	23 a 34	23 a 34
São Martinho da Serra	27 a 34	27 a 34
São Miguel das Missões	23 a 34	23 a 34
São Nicolau	23 a 34	23 a 34
São Paulo das Missões	23 a 34	23 a 34
São Pedro da Serra	27 a 34	27 a 34
São Pedro das Missões	23 a 34	23 a 34
São Pedro do Butiá	23 a 34	23 a 34
São Pedro do Sul	25 a 34	25 a 34
São Sebastião do Cai	27 a 34	27 a 34
São Sepé	31 a 34	28 a 34
São Valentim	24 a 34	24 a 34
São Valério do Sul	23 a 34	23 a 34
São Vendelino	27 a 34	27 a 34
São Vicente do Sul	25 a 34	25 a 34
Sapiranga	26 a 34	26 a 34
Sapuçaia do Sul	26 a 34	26 a 34
Sarandi	28 a 34	28 a 34
Seberi	23 a 34	23 a 34
Sede Nova	23 a 34	23 a 34
Segredo	27 a 34	27 a 34
Selbach	28 a 34	28 a 34
Senador Salgado Filho	23 a 34	23 a 34
Sentinela do Sul	27 a 34	27 a 34
Sério	27 a 34	27 a 34
Sertão Santana	26 a 34	26 a 34
Sete de Setembro	23 a 34	23 a 34
Severiano de Almeida	27 a 34	27 a 34
Silveira Martins	27 a 34	27 a 34
Sinimbu	27 a 34	27 a 34
Sobradinho	27 a 34	27 a 34
Tabaí	26 a 34	26 a 34
Tapera	28 a 34	28 a 34
Tapes	27 a 34	27 a 34
Taquara	26 a 34	26 a 34
Taquari	26 a 34	26 a 34
Taquaruçu do Sul	23 a 34	23 a 34
Tavares	28 a 34	28 a 34
Tenente Portela	23 a 34	23 a 34
Terra de Areia	27 a 34	27 a 34
Teutônia	27 a 34	27 a 34
Tio Hugo	28 a 34	28 a 34
Tiradentes do Sul	23 a 34	23 a 34
Toropi	25 a 34	25 a 34
Torres	27 a 34	27 a 34
Tramandaí	27 a 34	27 a 34
Travesseiro	27 a 34	27 a 34
Três Arroios	27 a 34	27 a 34
Três Cachoeiras	27 a 34	27 a 34
Três Coroas	29 a 34	29 a 34
Três de Maio	23 a 34	23 a 34
Três Forquilhas	27 a 34	27 a 34
Três Palmeiras	24 a 34	24 a 34
Três Passos	23 a 34	23 a 34
Trindade do Sul	23 a 34	23 a 34
Triunfo	26 a 34	26 a 34
Tucunduva	23 a 34	23 a 34
Tunas	27 a 34	27 a 34
Tupanciretã	27 a 34	26 a 34
Tupandi	27 a 34	27 a 34

Tuparendi	23 a 34	23 a 34
Turuçu	28 a 34	28 a 34
Ubiretama	23 a 34	23 a 34
Unistalda	24 a 34	24 a 34
Uruguaiana		29 a 33
Vale do Sol	27 a 34	27 a 34
Vale Real	29 a 34	29 a 34
Vale Verde	26 a 34	26 a 34
Venâncio Aires	26 a 34	26 a 34
Vera Cruz	26 a 34	26 a 34
Viamão	26 a 34	26 a 34
Vicente Dutra	23 a 34	23 a 34
Victor Graeff	28 a 34	28 a 34
Vila Nova do Sul	31 a 34	28 a 34
Vista Alegre	23 a 34	23 a 34
Vista Gaúcha	23 a 34	23 a 34
Vitória das Missões	23 a 34	23 a 34
Westfália	27 a 34	27 a 34
Xangri-lá	27 a 34	27 a 34

PORTARIA Nº 100, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decenciais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decenciais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 53 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decenciais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50
- risco de geada inferior a 20%;
- temperatura média anual ≥ 18°C;
- altitude ≤ 1.000 metros.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

CATI: AL GUARANY 2002.

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

GRUPO III

INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Santa Catarina obteve enquadramento no grupo I.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	31 a 33	29 a 34	27 a 35
Abelardo Luz	33 a 34	27 a 34	27 a 34
Agrolândia	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Agronômica	30 a 35	28 a 35	26 a 35
Água Doce	30 a 33	28 a 34	28 a 34
Águas de Chapecó		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Águas Frias		32 a 36	24 a 36
Águas Mornas	31 a 35	28 a 35	28 a 35
Alfredo Wagner	33 a 34	28 a 35	28 a 35
Alto Bela Vista	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Anchieta		34 a 35	26 a 35
Angelina	31 a 34	28 a 35	27 a 35
Anita Garibaldi	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Anitópolis		28 a 35	28 a 35
Antônio Carlos	31 a 35	28 a 35	28 a 35
Apiúna	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Arabitã	34 a 35	26 a 36	26 a 36
Araquari	28 a 35	27 a 2	25 a 2
Araranguá		29 a 36	26 a 36
Armazém		33 a 34	33 a 36
Arroio Trinta	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Arvoredo		26 a 27 + 32 a 35	24 a 36
Ascurra	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Atalanta	30 a 35	28 a 35	28 a 35
Aurora	30 a 35	29 a 36	26 a 36
Balneário Arroio do Silva		29 a 36	26 a 36
Balneário Barra do Sul	28 a 35	27 a 2	25 a 2
Balneário Camboriú	29 a 1	25 a 1	25 a 2
Balneário Gaivota		29 a 36	26 a 36
Bandeirante		34 a 36	26 a 36
Barra Bonita		34 a 36	26 a 36
Barra Velha	28 a 35	27 a 2	25 a 2
Bela Vista do Toldo	33 a 34	28 a 34	28 a 34
Belmonte		34 a 36	26 a 36
Benedito Novo	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Biguaçu	31 a 35	30 a 1	29 a 1
Blumenau	28 a 34	27 a 36	25 a 1
Bom Jesus	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Bom Jesus do Oeste		34 a 35	26 a 35
Bombinhas	31 a 35	25 a 1	25 a 2
Botuverá	28 a 34	27 a 36	25 a 1
Braço do Norte		28 a 35	28 a 35
Braço do Trombudo	30 a 35	28 a 35	28 a 35
Brunópolis	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Brusque	28 a 34	27 a 36	27 a 1
Caçador	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Caibi			24 a 30 + 34 a 1
Calmon	30 a 33	28 a 34	28 a 34

Camboriú	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Campo Alegre	28 a 35	28 a 35	28 a 35
Campo Belo do Sul	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Campo Erê		31 a 34	27 a 34
Campos Novos	31 a 33	29 a 34	27 a 35
Canelinha	31 a 35	27 a 36	25 a 1
Canoinhas	31 a 34	27 a 34	27 a 34
Capinzal	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Capivari de Baixo		33 a 34	33 a 36
Catanduvas	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Caxambu do Sul		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Celso Ramos	31 a 33	29 a 34	27 a 35
Cerro Negro	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Chapadão do Lageado	30 a 35	28 a 35	27 a 35
Chapecô		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Cocal do Sul	30 a 34	26 a 36	26 a 36
Concórdia	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Cordilheira Alta		26 a 27 + 32 a 35	24 a 27 + 31 a 1
Coronel Freitas		26 a 27 + 32 a 35	24 a 36
Coronel Martins	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Correia Pinto	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Corupá	28 a 35	25 a 1	25 a 1
Criciúma		29 a 36	26 a 36
Cunha Porã		34 a 35	26 a 35
Cunhataí		34 a 35	24 a 36
Curitibanos	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Descanso		34 a 36	26 a 36
Dionísio Cerqueira		34 a 35	26 a 35
Dona Emma	29 a 35	27 a 36	26 a 36
Doutor Pedrinho	28 a 35	27 a 36	26 a 36
Entre Rios	34 a 35	26 a 27 + 32 a 35	24 a 36
Ermo		29 a 36	26 a 36
Ervai Velho	31 a 33	27 a 34	27 a 34
Faxinal dos Guedes	33 a 34	27 a 34	27 a 34
Flor do Sertão		34 a 36	26 a 36
Florianópolis	35 a 1	30 a 1	29 a 1
Formosa do Sul		31 a 34	26 a 35
Forquilha		29 a 36	26 a 36
Fraiburgo	30 a 33	28 a 34	28 a 34
Frei Rogério	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Galvão	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Garopaba		33 a 34	33 a 36
Garuva	28 a 35	25 a 2	25 a 2
Gaspar	28 a 34	27 a 36	27 a 1
Governador Celso Ramos	31 a 35	30 a 1	27 a 1
Grão Pará		29 a 36	26 a 36
Gravataí		33 a 34	33 a 36
Guabiruba	28 a 34	27 a 36	27 a 1
Guaraciaba		34 a 36	26 a 36
Guaramirim	28 a 35	27 a 2	25 a 2
Guarujá do Sul		34 a 35	26 a 35
Guatambú		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Herval d'Oeste	30 a 35	26 a 35	26 a 35
Ibiam	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Ibicaré	29 a 35	26 a 35	26 a 35
Ibirama	28 a 35	25 a 1	25 a 1
Içara		29 a 36	26 a 36
Ilhota	29 a 1	27 a 2	25 a 2
Imaruí		33 a 34	33 a 36
Imbituba		33 a 34	33 a 36
Imbuia	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Indaial	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Iomerê	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Ipira	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Iporã do Oeste			24 a 30 + 34 a 1
Ipuaçu	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Ipumirim	33 a 34	26 a 35	26 a 35
Itaceminha		34 a 36	26 a 36
Itani	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Itati		32 a 36	24 a 36
Itirineópolis	31 a 34	27 a 34	27 a 34
Itá		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Itaíópolis	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Itajaí	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Itapema	29 a 1	25 a 1	25 a 2
Itapiranga			23 a 24
Itapoá	28 a 35	25 a 2	25 a 2
Ituporanga	30 a 35	29 a 36	26 a 36
Jaborá	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Jacinto Machado		29 a 36	26 a 36
Jaguaruna		33 a 34	33 a 36
Jaraguá do Sul	28 a 35	27 a 2	25 a 2
Jardinópolis		32 a 36	24 a 36
Joacaba	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Joinville	28 a 35	25 a 2	25 a 2
José Boiteux	28 a 35	27 a 36	26 a 36
Jupia	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Lacerdópolis	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Laguna		33 a 34	33 a 36
Lajeado Grande		26 a 27 + 32 a 35	26 a 35
Laurentino	30 a 35	27 a 36	26 a 36
Lauro Muller	33 a 34	29 a 36	26 a 36
Lebon Régis	31 a 33	28 a 34	28 a 34
Leoberto Leal	30 a 34	28 a 35	28 a 35
Lindóia do Sul	33 a 34	27 a 34	27 a 34
Lontras	28 a 35	27 a 36	26 a 36
Luiz Alves	28 a 34	27 a 2	25 a 2
Luzerna	30 a 35	26 a 35	26 a 35
Macieira	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Mafra	29 a 35	27 a 35	27 a 35
Major Gercino	30 a 34	27 a 36	26 a 36
Major Vieira	33 a 34	28 a 34	28 a 34
Maracajá		29 a 36	26 a 36
Maravilha		34 a 35	26 a 35
Marema		26 a 27 + 32 a 35	24 a 36
Massaranduba	28 a 34	27 a 2	25 a 2
Matos Costa	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Meleiro		29 a 36	26 a 36

Mirim Doce	31 a 35	27 a 35	27 a 35
Modelo		34 a 36	24 a 36
Mondai			23 a 24
Monte Carlo	31 a 33	28 a 34	28 a 34
Monte Castelo	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Morro da Fumaça		29 a 36	26 a 36
Morro Grande	32 a 36	29 a 36	26 a 36
Navegantes	29 a 1	25 a 1	25 a 2
Nova Erechim		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Nova Itaberaba		32 a 36	24 a 36
Nova Trento	28 a 34	27 a 36	25 a 1
Nova Veneza	32 a 36	29 a 36	26 a 36
Novo Horizonte		31 a 34	26 a 35
Orleans	33 a 34	29 a 36	26 a 36
Otacílio Costa	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Ouro	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Ouro Verde	33 a 34	27 a 34	27 a 34
Paial		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
Palhoça	35 a 1	30 a 1	29 a 1
Palma Sola		34 a 35	26 a 35
Palmeira	31 a 34	30 a 34	30 a 34
Palmitos			24 a 30 + 34 a 1
Papanduva	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Paraíso		34 a 36	26 a 36
Passo de Torres		29 a 36	26 a 36
Passos Maia	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Paulo Lopes		30 a 1	29 a 1
Pedras Grandes	30 a 34	26 a 36	26 a 36
Penha	29 a 1	25 a 1	25 a 2
Perituba	31 a 35	26 a 35	26 a 35
Petrolândia	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Piçarras	29 a 1	25 a 1	25 a 2
Pinhalzinho		32 a 36	24 a 36
Pinheiro Preto	28 a 34	27 a 34	27 a 34
Piratuba	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Planalto Alegre		32 a 36	24 a 36
Pomerode	28 a 34	27 a 36	25 a 1
Ponte Alta	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Ponte Alta do Norte	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Ponte Serrada	31 a 33	28 a 34	28 a 34
Porto Belo	29 a 1	25 a 1	25 a 1
Porto União	28 a 34	27 a 34	27 a 34
Pouso Redondo	30 a 35	27 a 35	26 a 35
Praia Grande		29 a 36	26 a 36
Presidente Castelo Branco	31 a 34	27 a 34	27 a 34
Presidente Getúlio	28 a 35	27 a 36	26 a 36
Presidente Nereu	28 a 34	27 a 36	26 a 36
Princesa		34 a 35	26 a 35
Quilombo		32 a 36	24 a 36
Rancho Queimado	33 a 34	30 a 34	30 a 34
Rio das Antas	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Rio do Campo	30 a 35	27 a 35	27 a 35
Rio do Oeste	29 a 35	27 a 36	26 a 36
Rio do Sul	28 a 35	27 a 36	26 a 36
Rio dos Cedros	28 a 35	25 a 1	25 a 1
Rio Fortuna		28 a 35	28 a 35
Rio Negrinho	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Riqueza			24 a 30 + 34 a 1
Rodeio	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Romelândia		34 a 36	26 a 36
Salete	30 a 35	27 a 36	26 a 36
Saltinho		34 a 35	26 a 35
Salto Veloso	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Sangão		33 a 34	33 a 36
Santa Cecília	31 a 33	30 a 34	30 a 34
Santa Helena			24 a 30 + 34 a 1
Santa Rosa de Lima		28 a 35	28 a 35
Santa Rosa do Sul		29 a 36	26 a 36
Santa Terezinha	29 a 35	26 a 35	26 a 35
Santa Terezinha do Progres- so		34 a 36	24 a 36
Santiago do Sul		31 a 34	26 a 35
Santo Amaro da Imperatriz	35 a 1	30 a 1	29 a 1
São Bento do Sul	28 a 35	26 a 35	26 a 35
São Bernardino		31 a 34	26 a 35
São Bonifácio		28 a 35	28 a 35
São Carlos		26 a 27 + 32 a 1	24 a 27 + 31 a 1
São Cristovão do Sul	31 a 33	29 a 34	28 a 34
São Domingos	34 a 35	26 a 35	26 a 35
São Francisco do Sul	28 a 35	27 a 2	25 a 2
São João Batista	31 a 35	27 a 36	27 a 1
São João do Itaperiú	28 a 35	27 a 2	25 a 2
São João do Oeste			23 a 24
São João do Sul		29 a 36	26 a 36
São José	35 a 1	30 a 1	29 a 1
São José do Cedro		34 a 36	26 a 36
São José do Cerrito	31 a 33	29 a 34	28 a 34
São Lourenço do Oeste		31 a 34	26 a 35
São Ludgero		29 a 36	26 a 36
São Martinho		33 a 34	33 a 36
São Miguel da Boa Vista		34 a 36	26 a 36
São Miguel do Oeste		34 a 36	26 a 36
São Pedro de Alcântara	31 a 35	28 a 35	28 a 35
Saudades		34 a 36	24 a 36
Schroeder	28 a 35	25 a 2	25 a 2
Seara	34 a 35	26 a 27 + 32 a 35	24 a 36
Serra Alta		34 a 36	24 a 36
Siderópolis	33 a 34	26 a 36	26 a 36
Sombrio		29 a 36	26 a 36
Sul Brasil		32 a 36	24 a 36
Taió	30 a 35	27 a 36	26 a 36
Tangará	29 a 34	27 a 34	27 a 34
Tigrinhos		34 a 35	26 a 35
Tijucas	31 a 35	25 a 1	25 a 1
Timbé do Sul	32 a 36	29 a 36	26 a 36
Timbó	28 a 34	25 a 1	25 a 1
Timbó Grande	30 a 34	28 a 34	28 a 34
Três Barras	31 a 34	27 a 34	27 a 34



Treviso	30 a 34	26 a 36	26 a 36
Treze de Maio		29 a 36	26 a 36
Treze Tilias	29 a 34	28 a 34	28 a 34
Trombudo Central	30 a 35	28 a 35	26 a 35
Tubarão		33 a 34	33 a 36
Tunápolis			23 a 24
Turvo		29 a 36	26 a 36
União do Oeste		32 a 36	24 a 36
Urussanga	30 a 34	26 a 36	26 a 36
Vargeão	33 a 34	27 a 34	27 a 34
Vargem	31 a 33	29 a 34	28 a 34
Vargem Bonita	31 a 34	28 a 34	28 a 34
Vidal Ramos	30 a 35	27 a 35	27 a 35
Videira	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Vitor Meireles	29 a 35	26 a 35	26 a 35
Witmarsum	29 a 35	27 a 36	26 a 36
Xanxerê	34 a 35	26 a 35	26 a 35
Xavantina	34 a 35	26 a 27 + 32 a 35	26 a 35
Xaxim		26 a 27 + 32 a 35	26 a 35
Zortéa	31 a 33	26 a 35	26 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Abelardo Luz	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Agrolândia	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Agronômica	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Águas de Chapecó	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Águas Frias	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Águas Mornas	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Alfredo Wagner	27 a 29	27 a 29	27 a 29
Alto Bela Vista	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Anchieta	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Angelina	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Anita Garibaldi	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Anitápolis	27 a 29	27 a 29	27 a 29
Antônio Carlos	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Apiúna	25 a 31	24 a 31	24 a 31
Arabatã	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Araquari	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Araranguá	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Armazém	28 a 29	25 a 31	25 a 31
Arroio Trinta	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Arvoredo	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Ascurra	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Atalanta	27 a 29	27 a 29	27 a 29
Aurora	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Balneário Arroio do Silva	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Balneário Barra do Sul	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Balneário Camboriú	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Balneário Gaivota	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Bandeirante	27 a 30	26 a 30	23 a 30
Barra Bonita	27 a 30	26 a 31	23 a 31
Barra Velha	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Belmonte	27 a 30	26 a 30	23 a 30
Benedito Novo	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Biguaçu	26 a 31	24 a 31	24 a 31
Blumenau	25 a 31	24 a 31	23 a 31
Bom Jesus	26 a 29	25 a 29	25 a 29
Bom Jesus do Oeste	27 a 29	25 a 29	25 a 29
Bombinhas	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Botuverá	25 a 31	24 a 31	24 a 31
Braço do Norte	26 a 31	25 a 31	25 a 31
Braço do Trombudo	27 a 29	27 a 29	27 a 29
Brunópolis	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Brusque	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Caibi		23 a 30	23 a 31
Camboriú	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Campo Alegre	27 a 29	27 a 29	27 a 29
Campo Erê	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Campos Novos	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Canelinha	25 a 31	24 a 31	24 a 31
Canoinhas	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Capinzal	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Capivari de Baixo		28 a 29	25 a 31
Catanduvas	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Caxambu do Sul	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Celso Ramos	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Cerro Negro	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Chapadão do Lageado	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Chapécó	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Cocal do Sul	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Concórdia	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Cordilheira Alta	28 a 29	25 a 29	25 a 29
Coronel Freitas	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Coronel Martins	26 a 29	24 a 29	24 a 29
Corupá	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Criciúma	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Cunha Porã	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Cunhataí	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Curitibanos	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Descanso	27 a 30	26 a 31	23 a 31
Dionísio Cerqueira	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Dona Emma	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Doutor Pedrinho	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Entre Rios	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Ermo	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Erval Velho	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Faxinal dos Guedes	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Flor do Sertão	27 a 30	26 a 31	23 a 31
Florianópolis	26 a 31	24 a 31	24 a 31
Formosa do Sul	26 a 29	24 a 29	24 a 29
Forquilha	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Fraiburgo	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Frei Rogério	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Galvão	26 a 29	25 a 29	25 a 29
Garopaba	28 a 29	25 a 31	25 a 31

Garuva	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Gaspar	25 a 31	24 a 31	23 a 31
Governador Celso Ramos	26 a 31	24 a 31	24 a 31
Grão Pará	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Gravatal	28 a 29	25 a 30	25 a 30
Guabiruba	25 a 31	24 a 31	23 a 31
Guaraciaba	27 a 30	26 a 30	23 a 30
Guaramirim	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Guarujá do Sul	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Guatambú	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Herval d'Oeste	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Ibiam	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Ibicaré	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Ibirama	25 a 31	24 a 31	24 a 31
Içara	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Ilhota	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Imarui		28 a 29	25 a 31
Imbituba	28 a 29	25 a 31	25 a 31
Imbuia	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Indaial	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Iomerê	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Ipira	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Iporã do Oeste		26 a 31	23 a 31
Ipuacu	26 a 29	25 a 29	25 a 29
Ipumirim	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Iraceminha	27 a 30	26 a 31	23 a 31
Irani	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Irati	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Irineópolis	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Itá	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Itaiópolis	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Itajaí	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Itapema	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Itapiranga		23 a 30	23 a 31
Itapoá	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Ituporanga	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Jaborá	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Jacinto Machado	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Jaguaruna	28 a 29	25 a 30	25 a 30
Jaraguá do Sul	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Jardinópolis	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Joaçaba	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Joinville	25 a 32	23 a 32	23 a 32
José Boiteux	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Jupiaí	26 a 29	25 a 29	25 a 29
Lacerdópolis	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Laguna		28 a 29	25 a 31
Lajeado Grande	28 a 29	25 a 29	25 a 29
Laurentino	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Lauro Muller	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Leoberto Leal	27 a 29	27 a 29	27 a 29
Lindóia do Sul	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Lontras	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Luiz Alves	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Luzerna	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Mafra	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Major Gercino	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Major Vieira	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Maracajá	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Maravilha	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Marema	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Massaranduba	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Meleiro	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Mirim Doce	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Modelo	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Mondaiá		23 a 30	23 a 31
Monte Carlo	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Morro da Fumaça	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Morro Grande	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Navegantes	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Nova Erechim	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Nova Itaberaba	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Nova Trento	25 a 31	24 a 31	24 a 31
Nova Veneza	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Novo Horizonte	26 a 29	24 a 29	24 a 29
Orleans	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Ouro	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Ouro Verde	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Paial	28 a 31	23 a 31	23 a 31
Palhoça	26 a 31	25 a 31	25 a 31
Palma Sola	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Palmitos		23 a 30	23 a 31
Papanduva	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Paraíso	27 a 30	26 a 30	23 a 30
Passo de Torres	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Paulo Lopes	26 a 31	25 a 31	25 a 31
Pedras Grandes	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Penha	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Peritiba	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Petrolândia	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Piçarras	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Pinhalzinho	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Pinheiro Preto	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Piratuba	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Planalto Alegre	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Pomerode	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Ponte Alta	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Ponte Alta do Norte	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Porto Belo	25 a 31	24 a 31	24 a 31
Porto União	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Pouso Redondo	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Praia Grande	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Presidente Castelo Branco	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Presidente Getúlio	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Presidente Nereu	25 a 31	25 a 31	25 a 31
Princesa	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Quilombo	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Rancho Queimado	27 a 29	27 a 29	27 a 29

Rio das Antas	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Rio do Campo	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Rio do Oeste	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Rio do Sul	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Rio dos Cedros	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Rio Fortuna	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Rio Negrinho	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Riqueza		26 a 31	23 a 31
Rodeio	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Romelândia	27 a 30	26 a 31	23 a 31
Salete	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Salinho	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Sangão	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Santa Helena		26 a 31	23 a 31
Santa Rosa de Lima	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Santa Rosa do Sul	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Santa Terezinha	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Santa Terezinha do Progres- so	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Santiago do Sul	26 a 29	24 a 29	24 a 29
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 31	25 a 31	25 a 31
São Bento do Sul	25 a 29	25 a 29	25 a 29
São Bernardino	27 a 29	24 a 29	24 a 29
São Bonifácio	27 a 29	27 a 29	27 a 29
São Carlos	28 a 31	23 a 31	23 a 31
São Cristovão do Sul	27 a 28	27 a 28	27 a 28
São Domingos	26 a 29	25 a 29	25 a 29
São Francisco do Sul	25 a 32	23 a 32	23 a 32
São João Batista	25 a 31	24 a 31	24 a 31
São João do Itaperiú	25 a 32	23 a 32	23 a 32
São João do Oeste		23 a 30	23 a 31
São João do Sul	26 a 30	25 a 30	25 a 30
São José	26 a 31	24 a 31	24 a 31
São José do Cedro	27 a 30	23 a 30	23 a 30
São José do Cerrito	27 a 28	27 a 28	27 a 28
São Lourenço do Oeste	26 a 29	25 a 29	25 a 29
São Ludgero	26 a 30	25 a 30	25 a 30
São Martinho	26 a 30	25 a 30	25 a 30
São Miguel da Boa Vista	27 a 30	23 a 30	23 a 30
São Miguel do Oeste	27 a 30	26 a 30	23 a 30
São Pedro de Alcântara	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Saudades	28 a 30	23 a 30	23 a 30
Schroeder	25 a 32	23 a 32	23 a 32
Seara	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Serra Alta	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Siderópolis	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Sombrio	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Sul Brasil	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Taió	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Tangará	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Tigrinhos	27 a 29	24 a 29	24 a 29
Tijucas	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Timbé do Sul	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Timbó	25 a 31	23 a 31	23 a 31
Três Barras	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Treviso	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Treze de Maio	26 a 30	25 a 30	25 a 30
Treze Tilias	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Trombudo Central	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Tubarão	28 a 29	25 a 30	25 a 30
Tunápolis		26 a 31	23 a 31
Turvo	25 a 30	25 a 30	25 a 30
União do Oeste	27 a 30	23 a 30	23 a 30
Urussanga	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Vargeão	26 a 28	26 a 28	26 a 28
Vargem	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Vidal Ramos	26 a 29	26 a 29	26 a 29
Videira	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Vitor Meireles	25 a 29	25 a 29	25 a 29
Witmarsum	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Xanxerê	26 a 29	25 a 29	25 a 29
Xavantina	28 a 29	25 a 29	25 a 29
Xaxim	28 a 29	25 a 29	25 a 29
Zortéa	25 a 29	25 a 29	25 a 29

Coronel Freitas		22 a 24	22 a 24
Coronel Martins		22 a 23	22 a 23
Corupá	24 a 25	22 a 25	22 a 25
Cunha Porã		22 a 23	22 a 23
Cunhataí		22 a 24	22 a 24
Descanso		22 a 23	22 a 23
Dionísio Cerqueira		22 a 23	22 a 23
Dona Emma		24 a 25	24 a 25
Doutor Pedrinho	24 a 25	24 a 25	24 a 25
Entre Rios		22 a 24	22 a 24
Flor do Sertão		22 a 23	22 a 23
Florianópolis		23 a 25	23 a 25
Formosa do Sul		22 a 24	22 a 24
Garuva	25 a 26	21 a 26	21 a 26
Gaspar		24 a 25	22 a 25
Governador Celso Ramos		23 a 25	23 a 25
Guabiruba		24 a 25	23 a 25
Guaraciaba		22 a 23	22 a 24
Guaramirim	25 a 26	21 a 26	21 a 26
Guarujá do Sul		22 a 23	22 a 23
Guatambú		22 a 25	22 a 25
Ibirama	24 a 25	23 a 25	23 a 25
Ilhota		22 a 26	22 a 26
Indaial	22 a 25	22 a 25	22 a 25
Iporã do Oeste		22 a 23	22 a 24
Iraceminha		22 a 23	22 a 23
Irati		22 a 24	22 a 24
Itá		22 a 25	22 a 25
Itajaí		22 a 25	22 a 25
Itapema	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Itapiranga		21 a 22	21 a 24
Itapoá	25 a 26	21 a 26	21 a 26
Ituporanga		24 a 25	24 a 25
Jaraguá do Sul	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Jardinópolis		22 a 24	22 a 24
Joinville	25 a 26	21 a 26	21 a 26
José Boiteux	24 a 25	24 a 25	24 a 25
Laurentino		24 a 25	24 a 25
Lontras		24 a 25	24 a 25
Luiz Alves		22 a 26	22 a 26
Major Gercino		24 a 25	24 a 25
Maravilha		22 a 23	22 a 23
Marema		22 a 24	22 a 24
Massaranduba	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Modelo		22 a 24	22 a 24
Mondaiá		21 a 22	21 a 24
Navegantes	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Nova Erechim		22 a 25	22 a 25
Nova Itaberaba		22 a 24	22 a 24
Nova Trento		23 a 25	23 a 25
Novo Horizonte		22 a 23	22 a 23
Paial		22 a 25	22 a 25
Palhoca		24 a 25	24 a 25
Palma Sola		22 a 23	22 a 23
Palmitos		22 a 23	22 a 24
Paraíso		22 a 23	22 a 23
Paulo Lopes		24 a 25	24 a 25
Penha	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Piçarras	25 a 26	22 a 26	22 a 26
Pinhalzinho		22 a 24	22 a 24
Planalto Alegre		22 a 24	22 a 24
Pomerode	24 a 25	24 a 25	22 a 25
Porto Belo		23 a 25	23 a 25
Presidente Getúlio	24 a 25	24 a 25	24 a 25
Presidente Nereu	24 a 25	24 a 25	24 a 25
Princesa		22 a 23	22 a 23
Quilombo		22 a 24	22 a 24
Rio do Oeste		24 a 25	24 a 25
Rio do Sul		24 a 25	24 a 25
Rio dos Cedros	24 a 25	22 a 25	22 a 25
Riqueza		22 a 23	22 a 24
Rodeio	22 a 25	22 a 25	22 a 25
Romelândia		22 a 23	22 a 24
Salete		24 a 25	24 a 25
Saltinho		22 a 23	22 a 23
Santa Helena		22 a 23	22 a 23
Santa Terezinha do Progres- so		22 a 24	22 a 24
Santiago do Sul		22 a 24	22 a 24
Santo Amaro da Imperatriz		24 a 25	24 a 25
São Bernardino		22 a 23	22 a 23
São Carlos		22 a 25	22 a 25
São Francisco do Sul	25 a 26	21 a 26	21 a 26
São João Batista		23 a 25	23 a 25
São João do Itaperiú	25 a 26	22 a 26	22 a 26
São João do Oeste		21 a 22	21 a 24
São José		23 a 25	23 a 25
São José do Cedro		22 a 23	22 a 24
São Miguel da Boa Vista		22 a 23	22 a 24
São Miguel do Oeste		22 a 23	22 a 23
Saudades		22 a 24	22 a 24
Schroeder	25 a 26	21 a 26	21 a 26
Seara		22 a 24	22 a 24
Serra Alta		22 a 24	22 a 24
Sul Brasil		22 a 24	22 a 24
Taió		24 a 25	24 a 25
Tigrinhos		22 a 23	22 a 23
Tijucas		22 a 25	22 a 25
Timbó	22 a 25	22 a 25	22 a 25
Tunápolis		21 a 22	21 a 24
União do Oeste		22 a 24	22 a 24
Witmarsum		24 a 25	24 a 25

PORTARIA Nº 101, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de São Paulo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA ≥ 0,50;
- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual ≥ 20°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

IAC: GUARANI, IAC 2028 e IAC 226.

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

GRUPO III

IAC: IAC 80.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de São Paulo obteve enquadramento no grupo I.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado	28 a 36	28 a 36
Álvoro de Carvalho	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 36	28 a 36
Anhumas	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36
Balbino	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36
Barretos	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36
Bastos	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	28 a 36
Bertioga	28 a 36	28 a 36
Bilac	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36
Borá	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36
Cabralia Paulista	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 36	28 a 36
Caiabu	28 a 36	28 a 36
Caiuá	28 a 36	28 a 36
Cajobi	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36
Caraguatatuba	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36
Cruzália	28 a 36	28 a 36
Descalvado	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36
Dobrada	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36
Dracena	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 36	28 a 36



Elisiário	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	28 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 36	28 a 36
Guaicara	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 36	28 a 36
Guaíra	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36
Guará	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36
Guataparã	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36
Iepê	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36
Indiana	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 36	28 a 36
Ipiquá	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36
Irapuru	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36
Itápolis	28 a 36	28 a 36
Itapui	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36
Lavínia	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36
Luis Antônio	28 a 36	28 a 36
Luizânia	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista	28 a 36	28 a 36
Maracá	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36
Mariápolis	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema	28 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36

Monte Castelo	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 36	28 a 36
Nantes	28 a 36	28 a 36
Narandiba	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36
Ocaçu	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu Paulista	28 a 36	28 a 36
Paraibuna	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 36	28 a 36
Parisi	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36
Piqueroibi	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36
Pirajui	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho	28 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36
Pracinha	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio	28 a 36	28 a 36
Presidente Prudente	28 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau	28 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 36	28 a 36
Rancharia	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó	28 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36
Restinga	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36
Rosana	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 36	28 a 36
Rubinéia	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 36	28 a 36
Sagres	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 36	28 a 36

Santa Adélia	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito	28 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36
São João de Itacema	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho	28 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36
Severínia	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36
Taciba	28 a 36	28 a 36
Taiacú	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36
Tarabai	28 a 36	28 a 36
Tarumã	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 34	28 a 36
Adolfo	28 a 35	28 a 35
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 34	28 a 35
Altair	28 a 35	28 a 35
Alto Alegre	28 a 35	28 a 36
Álvares Florence	28 a 35	28 a 35
Álvares Machado	28 a 34	28 a 35
Álvaro de Carvalho	28 a 35	28 a 36
Alvinlândia	28 a 35	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 35	28 a 36
Américo de Campos	28 a 35	28 a 35
Anradina	28 a 35	28 a 36
Anhumas	28 a 34	28 a 35
Aparecida d'Oeste	28 a 35	28 a 36
Araçatuba	28 a 35	28 a 35
Aramina	28 a 35	28 a 36
Araraquara	28 a 35	28 a 36
Arco-Íris	28 a 34	28 a 35
Arealva	28 a 35	28 a 36
Ariranha	28 a 34	28 a 35
Aspásia	28 a 35	28 a 36
Assis	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 35	28 a 36
Avai	28 a 35	28 a 36
Avanhandava	28 a 34	28 a 35
Bady Bassitt	28 a 34	28 a 35
Balbinos	28 a 34	28 a 35
Bálsamo	28 a 35	28 a 35
Barbosa	28 a 34	28 a 35
Bariri	28 a 35	28 a 36
Barretos	28 a 34	28 a 35
Barrinha	28 a 35	28 a 35
Bastos	28 a 34	28 a 35
Bauru	28 a 35	28 a 36

Bebedouro	28 a 35	28 a 35	Jaborandi	28 a 35	28 a 35	Pirapozinho	28 a 34	28 a 35
Bento de Abreu	28 a 35	28 a 36	Jaboticabal	28 a 35	28 a 35	Pirassununga	28 a 35	28 a 36
Bertioga	28 a 36	28 a 36	Jaci	28 a 34	28 a 35	Piratininga	28 a 36	28 a 36
Bilac	28 a 35	28 a 35	Jales	28 a 35	28 a 36	Pitangueiras	28 a 35	28 a 35
Birigui	28 a 35	28 a 35	Jardinópolis	28 a 35	28 a 36	Planalto	28 a 34	28 a 35
Boa Esperança do Sul	28 a 35	28 a 36	Jaú	28 a 35	28 a 36	Platina	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 35	28 a 36	Jeriquara	28 a 35	28 a 36	Poloni	28 a 35	28 a 35
Borá	28 a 35	28 a 36	João Ramalho	28 a 34	28 a 36	Pompéia	28 a 34	28 a 36
Boracéia	28 a 35	28 a 36	José Bonifácio	28 a 34	28 a 35	Pongai	28 a 34	28 a 35
Boroborema	28 a 34	28 a 35	Júlio Mesquita	28 a 34	28 a 35	Pontal	28 a 35	28 a 35
Borebi	28 a 36	28 a 36	Jumirim	28 a 34	28 a 35	Pontalinda	28 a 35	28 a 36
Braúna	28 a 35	28 a 35	Junqueirópolis	28 a 35	28 a 35	Pontes Gestal	28 a 35	28 a 35
Brejo Alegre	28 a 35	28 a 35	Laranjal Paulista	28 a 34	28 a 35	Populina	28 a 35	28 a 36
Buritama	28 a 35	28 a 35	Lavinia	28 a 35	28 a 35	Porto Ferreira	28 a 35	28 a 36
Buritizal	28 a 35	28 a 36	Leme	28 a 35	28 a 36	Potirendaba	28 a 35	28 a 35
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	Lins	28 a 34	28 a 35	Pracinha	28 a 34	28 a 35
Cafelândia	28 a 34	28 a 35	Lourdes	28 a 35	28 a 35	Pradópolis	28 a 35	28 a 35
Caiabu	28 a 34	28 a 35	Lucélia	28 a 34	28 a 35	Presidente Alves	28 a 35	28 a 36
Caiuá	28 a 34	28 a 35	Lucianópolis	28 a 35	28 a 36	Presidente Bernardes	28 a 34	28 a 35
Cajobi	28 a 35	28 a 35	Luís Antônio	28 a 35	28 a 36	Presidente Epitácio	28 a 34	28 a 35
Campos Novos Paulista	28 a 36	28 a 36	Luizânia	28 a 35	28 a 35	Presidente Prudente	28 a 34	28 a 35
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36	Lupércio	28 a 35	28 a 36	Presidente Venceslau	28 a 34	28 a 35
Cândido Rodrigues	28 a 34	28 a 35	Lutécia	28 a 35	28 a 36	Promissão	28 a 34	28 a 35
Caraguatatuba	28 a 36	28 a 36	Macatuba	28 a 36	28 a 36	Quatá	28 a 34	28 a 36
Cardoso	28 a 35	28 a 35	Macaubal	28 a 35	28 a 35	Queiroz	28 a 34	28 a 35
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	Macedônia	28 a 35	28 a 35	Quintana	28 a 34	28 a 36
Castilho	28 a 35	28 a 36	Magda	28 a 35	28 a 35	Rancharia	28 a 34	28 a 36
Catanduva	28 a 34	28 a 35	Marabá Paulista	28 a 34	28 a 35	Regente Feijó	28 a 33	28 a 34
Catiguá	28 a 35	28 a 35	Maracá	28 a 35	28 a 36	Reginópolis	28 a 34	28 a 35
Cedral	28 a 34	28 a 35	Marapoama	28 a 35	28 a 35	Restinga	28 a 35	28 a 36
Clementina	28 a 34	28 a 35	Mariápolis	28 a 34	28 a 35	Ribeirão Bonito	28 a 35	28 a 36
Colina	28 a 35	28 a 35	Marília	28 a 35	28 a 36	Ribeirão Corrente	28 a 35	28 a 36
Colômbia	28 a 35	28 a 35	Marinópolis	28 a 35	28 a 36	Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 34	28 a 35	Martínópolis	28 a 34	28 a 35	Ribeirão dos Índios	28 a 33	28 a 35
Coroados	28 a 35	28 a 35	Matão	28 a 35	28 a 35	Ribeirão Preto	28 a 35	28 a 36
Corumbataí	28 a 35	28 a 36	Mendonça	28 a 35	28 a 35	Rifaina	28 a 35	28 a 36
Cosmorama	28 a 35	28 a 35	Meridiano	28 a 35	28 a 35	Rincão	28 a 35	28 a 36
Cravinhos	28 a 35	28 a 35	Mesópolis	28 a 35	28 a 36	Rinópolis	28 a 34	28 a 35
Cristais Paulista	28 a 35	28 a 36	Miguelópolis	28 a 35	28 a 36	Riolândia	28 a 35	28 a 35
Cruzália	28 a 34	28 a 36	Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	Rosana	28 a 34	28 a 35
Descalvado	28 a 35	28 a 36	Mira Estrela	28 a 35	28 a 36	Rubiácea	28 a 35	28 a 36
Dirce Reis	28 a 35	28 a 36	Mirandópolis	28 a 35	28 a 35	Rubinéia	28 a 35	28 a 36
Dobrada	28 a 34	28 a 35	Mirante do Paranapanema	28 a 34	28 a 35	Sabino	28 a 34	28 a 35
Dolcinópolis	28 a 35	28 a 36	Mirassol	28 a 35	28 a 35	Sagres	28 a 34	28 a 35
Dourado	28 a 35	28 a 36	Mirassolândia	28 a 35	28 a 35	Sales	28 a 35	28 a 35
Dracena	28 a 34	28 a 35	Monções	28 a 35	28 a 35	Sales Oliveira	28 a 35	28 a 36
Duartina	28 a 35	28 a 36	Monte Alto	28 a 34	28 a 35	Salmourão	28 a 34	28 a 35
Dumont	28 a 35	28 a 35	Monte Aprazível	28 a 35	28 a 35	Salto Grande	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 34	28 a 36	Monte Azul Paulista	28 a 35	28 a 35	Sandovalina	28 a 34	28 a 35
Elisiário	28 a 35	28 a 35	Monte Castelo	28 a 35	28 a 35	Santa Adélia	28 a 34	28 a 35
Embaúba	28 a 34	28 a 35	Morro Agudo	28 a 35	28 a 35	Santa Albertina	28 a 35	28 a 35
Emilianópolis	28 a 33	28 a 34	Motuca	28 a 35	28 a 36	Santa Clara d'Oeste	28 a 35	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	Murutinga do Sul	28 a 35	28 a 36	Santa Cruz da Conceição	28 a 35	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 35	28 a 36	Nantes	28 a 34	28 a 35	Santa Cruz das Palmeiras	28 a 35	28 a 36
Estrela do Norte	28 a 34	28 a 35	Narandiba	28 a 34	28 a 35	Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista	28 a 34	28 a 35	Neves Paulista	28 a 34	28 a 35	Santa Ernestina	28 a 34	28 a 35
Fernando Prestes	28 a 34	28 a 35	Nhandeara	28 a 35	28 a 35	Santa Fé do Sul	28 a 35	28 a 36
Fernandópolis	28 a 35	28 a 36	Nipoá	28 a 34	28 a 35	Santa Mercedes	28 a 34	28 a 35
Fernão	28 a 35	28 a 36	Nova Aliança	28 a 35	28 a 35	Santa Rita d'Oeste	28 a 35	28 a 36
Flora Rica	28 a 34	28 a 35	Nova Canaã Paulista	28 a 35	28 a 36	Santa Rita do Passa Quatro	28 a 35	28 a 36
Floreal	28 a 35	28 a 35	Nova Castilho	28 a 35	28 a 35	Santa Rosa de Viterbo	28 a 35	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 34	28 a 35	Nova Europa	28 a 35	28 a 36	Santa Salete	28 a 35	28 a 36
Florínia	28 a 35	28 a 36	Nova Granada	28 a 35	28 a 35	Santana da Ponte Pensa	28 a 35	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 34	28 a 35	Nova Guataporanga	28 a 35	28 a 35	Santo Anastácio	28 a 34	28 a 35
Gália	28 a 35	28 a 36	Nova Independência	28 a 35	28 a 35	Santo Antônio do Aracanguá	28 a 35	28 a 36
Garça	28 a 35	28 a 36	Nova Luzitânia	28 a 35	28 a 35	Santo Expedito	28 a 33	28 a 34
Gastão Vidigal	28 a 35	28 a 35	Nova Odessa	28 a 35	28 a 36	Santópolis do Aguapeí	28 a 34	28 a 35
Gavião Peixoto	28 a 35	28 a 36	Novais	28 a 34	28 a 35	São Francisco	28 a 35	28 a 36
General Salgado	28 a 35	28 a 35	Novo Horizonte	28 a 34	28 a 35	São João das Duas Pontes	28 a 35	28 a 36
Getulina	28 a 34	28 a 35	Nuporanga	28 a 35	28 a 36	São João de Iracema	28 a 35	28 a 36
Glicério	28 a 35	28 a 35	Ocaçu	28 a 35	28 a 36	São João do Pau d'Alho	28 a 35	28 a 35
Guaçara	28 a 34	28 a 35	Olimpia	28 a 34	28 a 35	São Joaquim da Barra	28 a 35	28 a 36
Guaimbê	28 a 34	28 a 35	Onda Verde	28 a 35	28 a 35	São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36
Guaíra	28 a 35	28 a 35	Oriente	28 a 34	28 a 36	São José do Rio Preto	28 a 34	28 a 35
Guapiaçu	28 a 34	28 a 35	Orindiúva	28 a 35	28 a 35	São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36
Guará	28 a 35	28 a 36	Orlândia	28 a 35	28 a 36	São Simão	28 a 35	28 a 36
Guaraçaí	28 a 35	28 a 35	Oscar Bressane	28 a 34	28 a 36	Sebastianópolis do Sul	28 a 35	28 a 35
Guaraci	28 a 34	28 a 35	Osvaldo Cruz	28 a 34	28 a 35	Serra Azul	28 a 35	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 35	28 a 36	Ourinhos	28 a 36	28 a 36	Sertãozinho	28 a 35	28 a 35
Guarantã	28 a 34	28 a 35	Ouro Verde	28 a 34	28 a 35	Severínia	28 a 35	28 a 35
Guararapes	28 a 35	28 a 35	Ouroeste	28 a 35	28 a 36	Sud Mennucci	28 a 35	28 a 36
Guariba	28 a 35	28 a 35	Pacaembu	28 a 34	28 a 35	Suzanópolis	28 a 35	28 a 36
Guataporá	28 a 35	28 a 36	Palestina	28 a 35	28 a 35	Tabapuã	28 a 34	28 a 35
Guzolândia	28 a 35	28 a 36	Palmares Paulista	28 a 34	28 a 35	Tabatinga	28 a 35	28 a 35
Herculândia	28 a 34	28 a 35	Palmeira d'Oeste	28 a 35	28 a 36	Taciba	28 a 34	28 a 35
Iacanga	28 a 34	28 a 35	Palmital	28 a 36	28 a 36	Taiacu	28 a 34	28 a 35
Iacri	28 a 34	28 a 35	Panorama	28 a 34	28 a 35	Taiúva	28 a 34	28 a 35
Iaras	28 a 36	28 a 36	Paraguaçu Paulista	28 a 35	28 a 36	Tambaú	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 35	28 a 35	Paraibuna	28 a 36	28 a 36	Tanabi	28 a 35	28 a 35
Ibirarema	28 a 36	28 a 36	Paraíso	28 a 34	28 a 35	Taquaral	28 a 34	28 a 35
Ibitinga	28 a 35	28 a 35	Paranapuã	28 a 35	28 a 36	Taquaritinga	28 a 34	28 a 35
Icém	28 a 35	28 a 35	Parapuã	28 a 34	28 a 35	Tarabai	28 a 34	28 a 35
Iepê	28 a 34	28 a 36	Parisi	28 a 35	28 a 35	Tarumã	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 35	28 a 36	Paulicéia	28 a 34	28 a 35	Teodoro Sampaio	28 a 34	28 a 35
Ilha Solteira	28 a 35	28 a 36	Paulistânia	28 a 36	28 a 36	Terra Roxa	28 a 35	28 a 35
Indiana	28 a 33	28 a 34	Paulo de Faria	28 a 35	28 a 35	Trabiju	28 a 35	28 a 36
Indiaporã	28 a 35	28 a 36	Pederneiras	28 a 35	28 a 36	Três Fronteiras	28 a 35	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 34	28 a 35	Pedranópolis	28 a 35	28 a 35	Tupã	28 a 34	28 a 35
Ipiquã	28 a 35	28 a 35	Pedregulho	28 a 35	28 a 36	Tupi Paulista	28 a 35	28 a 35
Ipuã	28 a 35	28 a 36	Pedrinhas Paulista	28 a 34	28 a 36	Turiúba	28 a 35	28 a 35
Irapuã	28 a 35	28 a 35	Penápolis	28 a 35	28 a 35	Turmalina	28 a 35	28 a 36
Irapuru	28 a 34	28 a 35	Pereira Barreto	28 a 35	28 a 36	Ubarana	28 a 34	28 a 35
Itajobi	28 a 34	28 a 35	Piacatu	28 a 34	28 a 35	Ubirajara	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 35	28 a 35	Pindorama	28 a 34	28 a 35	Uchoa	28 a 34	28 a 35
Itápolis	28 a 34	28 a 35	Piquerobi	28 a 34	28 a 35	União Paulista	28 a 34	28 a 35
Itapuí	28 a 35	28 a 36	Piracicaba	28 a 35	28 a 36	Urânia	28 a 35	28 a 36
Itapuru	28 a 35	28 a 36	Pirajuí	28 a 35	28 a 36	Uru	28 a 34	28 a 35
Ituverava	28 a 35	28 a 36	Pirangi	28 a 34	28 a 35	Urupês	28 a 35	28 a 36



Valentim Gentil	28 a 35	28 a 36
Valparaíso	28 a 35	28 a 36
Vera Cruz	28 a 35	28 a 36
Viradouro	28 a 35	28 a 35
Vista Alegre do Alto	28 a 34	28 a 35
Vitória Brasil	28 a 35	28 a 36
Votuporanga	28 a 35	28 a 36
Zacarias	28 a 35	28 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 32	28 a 34
Adolfo	28 a 31	28 a 33
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 35	28 a 36
Alfredo Marcondes	28 a 31	28 a 33
Altair	28 a 31	28 a 32
Alto Alegre	28 a 32	28 a 34
Álvares Florence	28 a 32	28 a 33
Álvares Machado	28 a 31	28 a 32
Álvaro de Carvalho	28 a 32	28 a 33
Alvinlândia	28 a 33	28 a 35
Americana	28 a 33	28 a 34
Américo Brasiliense	28 a 32	28 a 33
Américo de Campos	28 a 31	28 a 33
Andradina	28 a 32	28 a 34
Anhumas	28 a 31	28 a 32
Aparecida d'Oeste	28 a 32	28 a 33
Araçatuba	28 a 32	28 a 33
Aramina	28 a 32	28 a 33
Araraquara	28 a 32	28 a 33
Arco-Iris	28 a 31	28 a 33
Arealva	28 a 32	28 a 33
Ariranha	28 a 31	28 a 32
Aspásia	28 a 32	28 a 34
Assis	28 a 34	28 a 36
Auriflama	28 a 32	28 a 33
Avai	28 a 32	28 a 34
Avanhandava	28 a 31	28 a 33
Bady Bassitt	28 a 31	28 a 33
Balbinos	28 a 31	28 a 33
Balsamo	28 a 31	28 a 32
Barbosa	28 a 31	28 a 33
Bariri	28 a 32	28 a 33
Barretos	28 a 31	28 a 32
Barrinha	28 a 32	28 a 33
Bastos	28 a 31	28 a 33
Bauru	28 a 33	28 a 35
Bebedouro	28 a 31	28 a 32
Bento de Abreu	28 a 32	28 a 33
Bertioga	28 a 36	28 a 36
Bilac	28 a 32	28 a 33
Birigui	28 a 32	28 a 33
Boa Esperança do Sul	28 a 32	28 a 33
Bocaina	28 a 32	28 a 33
Borá	28 a 32	28 a 33
Boracéia	28 a 33	28 a 34
Borborema	28 a 31	28 a 32
Borebi	28 a 35	28 a 36
Bratuna	28 a 32	28 a 33
Brejo Alegre	28 a 32	28 a 33
Buritama	28 a 32	28 a 33
Buritizal	28 a 32	28 a 33
Cabrália Paulista	28 a 34	28 a 36
Cafelândia	28 a 31	28 a 33
Caiabu	28 a 31	28 a 32
Caiuá	28 a 31	28 a 32
Cajobi	28 a 31	28 a 32
Campos Novos Paulista	28 a 34	28 a 36
Cândido Mota	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 31	28 a 32
Caraguatatuba	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 32	28 a 33
Casa Branca	28 a 34	28 a 36
Castilho	28 a 32	28 a 34
Catanduva	28 a 31	28 a 32
Catiguá	28 a 31	28 a 32
Cedral	28 a 31	28 a 33
Clementina	28 a 32	28 a 33
Colina	28 a 31	28 a 32
Colômbia	28 a 31	28 a 32
Conchas	28 a 32	28 a 33
Coroados	28 a 32	28 a 33
Corumbataí	28 a 32	28 a 33
Cosmorama	28 a 32	28 a 33
Cravinhos	28 a 32	28 a 33
Cristais Paulista	28 a 32	28 a 33
Cruzália	28 a 33	28 a 35
Descalvado	28 a 32	28 a 33
Dirce Reis	28 a 32	28 a 34
Dobrada	28 a 31	28 a 32
Dolcinópolis	28 a 32	28 a 34
Dourado	28 a 32	28 a 33
Dracena	28 a 31	28 a 32
Duartina	28 a 33	28 a 34
Dumont	28 a 32	28 a 33
Echaporã	28 a 32	28 a 34
Elisiário	28 a 32	28 a 33
Embaúba	28 a 31	28 a 32
Emilianópolis	28 a 31	28 a 32
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 32	28 a 34
Estrela do Norte	28 a 31	28 a 33
Euclides da Cunha Paulista	28 a 31	28 a 33
Fernando Prestes	28 a 31	28 a 32
Fernandópolis	28 a 32	28 a 33
Fernão	28 a 32	28 a 34

Flora Rica	28 a 31	28 a 32
Floreal	28 a 32	28 a 33
Flórida Paulista	28 a 32	28 a 33
Florínia	28 a 34	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 32	28 a 33
Gália	28 a 32	28 a 34
Garça	28 a 32	28 a 34
Gastão Vidigal	28 a 32	28 a 33
Gavião Peixoto	28 a 32	28 a 33
General Salgado	28 a 32	28 a 33
Getulina	28 a 31	28 a 33
Glicério	28 a 32	28 a 33
Guaicara	28 a 31	28 a 33
Guaimbê	28 a 31	28 a 33
Guaíra	28 a 32	28 a 33
Guapiaçu	28 a 31	28 a 32
Guará	28 a 32	28 a 33
Guaraçaí	28 a 32	28 a 33
Guaraci	28 a 31	28 a 32
Guarani d'Oeste	28 a 32	28 a 34
Guarantã	28 a 31	28 a 33
Guararapes	28 a 32	28 a 33
Guariba	28 a 32	28 a 33
Guataparã	28 a 32	28 a 33
Guzolândia	28 a 32	28 a 33
Herculândia	28 a 31	28 a 33
Iacanga	28 a 31	28 a 32
Iacri	28 a 31	28 a 33
Iaras	28 a 35	28 a 36
Ibirá	28 a 32	28 a 33
Ibirarema	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 32	28 a 33
Icém	28 a 31	28 a 32
Iepê	28 a 34	28 a 36
Igarapava	28 a 32	28 a 33
Ilha Solteira	28 a 32	28 a 33
Indiana	28 a 30	28 a 32
Indiaporã	28 a 32	28 a 33
Inúbia Paulista	28 a 31	28 a 33
Ipiguá	28 a 31	28 a 32
Ipuã	28 a 32	28 a 33
Irapuã	28 a 31	28 a 33
Irapuru	28 a 31	28 a 33
Itajobi	28 a 31	28 a 32
Itaju	28 a 32	28 a 33
Itápolis	28 a 31	28 a 32
Itapuí	28 a 33	28 a 34
Itapura	28 a 32	28 a 34
Ituverava	28 a 32	28 a 33
Jaborandi	28 a 31	28 a 32
Jaboticabal	28 a 31	28 a 32
Jaci	28 a 31	28 a 32
Jales	28 a 32	28 a 34
Jardinópolis	28 a 32	28 a 33
Jaú	28 a 33	28 a 34
Jeriquara	28 a 32	28 a 33
João Ramalho	28 a 31	28 a 33
José Bonifácio	28 a 31	28 a 33
Júlio Mesquita	28 a 31	28 a 33
Jumirim	28 a 32	28 a 33
Junqueirópolis	28 a 31	28 a 32
Laranjal Paulista	28 a 32	28 a 33
Lavínia	28 a 32	28 a 33
Leme	28 a 32	28 a 33
Lins	28 a 31	28 a 33
Lourdes	28 a 32	28 a 33
Lucélia	28 a 32	28 a 34
Lucianópolis	28 a 34	28 a 35
Luís Antônio	28 a 32	28 a 33
Luiziânia	28 a 31	28 a 33
Lupércio	28 a 33	28 a 35
Lutécia	28 a 32	28 a 33
Macatuba	28 a 34	28 a 35
Macaubal	28 a 31	28 a 33
Macedônia	28 a 32	28 a 33
Magda	28 a 32	28 a 33
Marabá Paulista	28 a 31	28 a 33
Maracáí	28 a 33	28 a 35
Marapoama	28 a 32	28 a 32
Mariápolis	28 a 31	28 a 33
Marília	28 a 32	28 a 33
Marinópolis	28 a 32	28 a 33
Martinópolis	28 a 31	28 a 32
Matão	28 a 32	28 a 33
Mendonça	28 a 31	28 a 33
Meridiano	28 a 32	28 a 33
Mesópolis	28 a 32	28 a 33
Miguelópolis	28 a 32	28 a 33
Mineiros do Tietê	28 a 33	28 a 35
Mira Estrela	28 a 32	28 a 33
Mirandópolis	28 a 32	28 a 33
Mirante do Paranapanema	28 a 31	28 a 33
Mirassol	28 a 31	28 a 32
Mirassolândia	28 a 31	28 a 32
Monções	28 a 31	28 a 33
Monte Alto	28 a 31	28 a 32
Monte Aprazível	28 a 31	28 a 32
Monte Azul Paulista	28 a 31	28 a 32
Monte Castelo	28 a 31	28 a 32
Morro Agudo	28 a 32	28 a 33
Motuca	28 a 32	28 a 33
Murutinga do Sul	28 a 32	28 a 34
Nantes	28 a 32	28 a 34
Narandiba	28 a 31	28 a 33
Neves Paulista	28 a 31	28 a 32
Nhandeara	28 a 32	28 a 33
Nipoã	28 a 31	28 a 32
Nova Aliança	28 a 31	28 a 33

Nova Canaã Paulista	28 a 32	28 a 33
Nova Castilho	28 a 32	28 a 33
Nova Europa	28 a 32	28 a 33
Nova Granada	28 a 31	28 a 32
Nova Guataporanga	28 a 31	28 a 32
Nova Independência	28 a 32	28 a 33
Nova Luzitânia	28 a 32	28 a 33
Nova Odessa	28 a 32	28 a 33
Novais	28 a 31	28 a 32
Novo Horizonte	28 a 31	28 a 32
Nuporanga	28 a 32	28 a 33
Ocaucu	28 a 33	28 a 34
Olímpia	28 a 31	28 a 32
Onda Verde	28 a 31	28 a 32
Oriente	28 a 32	28 a 33
Orindiúva	28 a 31	28 a 32
Orlândia	28 a 32	28 a 33
Oscar Bressane	28 a 32	28 a 33
Osvaldo Cruz	28 a 31	28 a 34
Ourinhos	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	28 a 31	28 a 32
Ouroeste	28 a 32	28 a 34
Pacaembu	28 a 31	28 a 33
Palestina	28 a 31	28 a 32
Palmares Paulista	28 a 31	28 a 32
Palmeira d'Oeste	28 a 32	28 a 34
Palmital	28 a 36	28 a 36
Panorama	28 a 31	28 a 32
Paraguacu Paulista	28 a 32	28 a 34
Paraibuna	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 31	28 a 32
Paranapuã	28 a 32	28 a 34
Parapuã	28 a 31	28 a 33
Parisi	28 a 32	28 a 33
Paulicéia	28 a 31	28 a 33
Paulistânia	28 a 35	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 31	28 a 32
Pederneiras	28 a 34	28 a 35
Pedranópolis	28 a 32	28 a 33
Pedregulho	28 a 32	28 a 33
Pedrinhas Paulista	28 a 33	28 a 35
Penápolis	28 a 32	28 a 33
Pereira Barreto	28 a 32	28 a 33
Piçatu	28 a 31	28 a 33
Pindorama	28 a 31	28 a 32
Piquerobi	28 a 31	28 a 32
Piracicaba	28 a 32	28 a 33
Pirajuí	28 a 31	28 a 33
Pirangi	28 a 31	28 a 32
Pirapozinho	28 a 31	28 a 33
Pirassununga	28 a 32	28 a 33
Piratininga	28 a 34	28 a 36
Pitangueiras	28 a 31	28 a 32
Planalto	28 a 31	28 a 33
Platina	28 a 34	28 a 36
Poloni	28 a 31	28 a 32
Pompéia	28 a 32	28 a 33
Pongai	28 a 31	28 a 33
Pontal	28 a 32	28 a 33
Pontalinda	28 a 32	28 a 34
Pontes Gestal	28 a 31	28 a 33
Populina	28 a 32	28 a 33
Porto Ferreira	28 a 32	28 a 33
Potirendaba	28 a 32	28 a 33
Pracinha	28 a 31	28 a 33
Pradópolis	28 a 32	28 a 33
Presidente Alves	28 a 32	28 a 33
Presidente Bernardes	28 a 31	28 a 33
Presidente Epitácio	28 a 31	28 a 33
Presidente Prudente	28 a 31	28 a 32
Presidente Venceslau	28 a 31	28 a 32
Promissão	28 a 31	28 a 33
Quatá	28 a 32	28 a 33
Queiroz	28 a 31	28 a 33
Quintana	28 a 32	28 a 33
Rancharia	28 a 32	28 a 34
Regente Feijó	28 a 31	28 a 32
Reginópolis	28 a 31	28 a 33
Restinga	28 a 33	28 a 33
Ribeirão Bonito	28 a 32	28 a 33
Ribeirão Corrente	28 a 33	28 a 33
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios	28 a 31	28 a 32
Ribeirão Preto	28 a 32	28 a 33
Rifaina	28 a 32	28 a 33
Rincão	28 a 32	28 a 33
Rinópolis	28 a 31	28 a 34
Riolândia	28 a 31	28 a 33
Rosana	28 a 31	28 a 33
Rubiácea	28 a 32	28 a 33
Rubinéia	28 a 32	28 a 33
Sabino	28 a 31	28 a 33
Sagres	28 a 31	28 a 33
Sales	28 a 31	28 a 33
Sales Oliveira	28 a 32	28 a 33
Salmourão	28 a 32	28 a 34
Salto Grande	28 a 36	28 a 36
Sandovalina	28 a 31	28 a 33
Santa Adélia	28 a 31	28 a 32
Santa Albertina	28 a 32	28 a 33
Santa Clara d'Oeste	28 a 32	28 a 33
Santa Cruz da Conceição	28 a 32	28 a 33
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 33	28 a 34
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 31	28 a 32
Santa Fé do Sul	28 a 32	28 a 33
Santa Mercedes	28 a 31	28 a 32
Santa Rita d'Oeste	28 a 32	28 a 33

Santa Rita do Passa Quatro	28 a 32	28 a 33
Santa Rosa de Viterbo	28 a 32	28 a 33
Santa Salete	28 a 32	28 a 34
Santana da Ponte Pensa	28 a 32	28 a 34
Santo Anastácio	28 a 31	28 a 33
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 32	28 a 33
Santo Expedito	28 a 31	28 a 32
Santópolis do Aguapeí	28 a 31	28 a 33
São Francisco	28 a 32	28 a 34
São João das Duas Pontes	28 a 32	28 a 33
São João de Iracema	28 a 32	28 a 33
São João do Pau d'Alho	28 a 31	28 a 32
São Joaquim da Barra	28 a 32	28 a 33
São José da Bela Vista	28 a 33	28 a 34
São José do Rio Preto	28 a 31	28 a 33
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 32	28 a 33
Sebastianópolis do Sul	28 a 32	28 a 33
Serra Azul	28 a 32	28 a 33
Sertãozinho	28 a 32	28 a 33
Severínia	28 a 31	28 a 32
Sud Mennucci	28 a 32	28 a 33
Suzanópolis	28 a 32	28 a 33
Tabapuã	28 a 31	28 a 32
Tabatinga	28 a 32	28 a 33
Taciba	28 a 31	28 a 33
Taiacú	28 a 31	28 a 32
Taiúva	28 a 31	28 a 32
Tambauí	28 a 33	28 a 35
Tanabi	28 a 31	28 a 33
Taquaral	28 a 31	28 a 32
Taquaritinga	28 a 31	28 a 32
Tarabai	28 a 31	28 a 32
Tarumã	28 a 34	28 a 36
Teodoro Sampaio	28 a 31	28 a 33
Terra Roxa	28 a 31	28 a 32
Trabiju	28 a 32	28 a 33
Três Fronteiras	28 a 32	28 a 33
Tupã	28 a 31	28 a 33
Tupi Paulista	28 a 31	28 a 32
Turiúba	28 a 32	28 a 33
Turmalina	28 a 32	28 a 34
Ubarana	28 a 31	28 a 33
Ubirajara	28 a 34	28 a 36
Uchoa	28 a 31	28 a 33
União Paulista	28 a 31	28 a 32
Urânia	28 a 32	28 a 34
Uru	28 a 31	28 a 33
Urupês	28 a 32	28 a 33
Valentim Gentil	28 a 32	28 a 33
Valparaíso	28 a 32	28 a 33
Vera Cruz	28 a 32	28 a 33
Viradouro	28 a 31	28 a 32
Vista Alegre do Alto	28 a 31	28 a 32
Vitória Brasil	28 a 32	28 a 34
Votuporanga	28 a 32	28 a 33
Zacarias	28 a 31	28 a 33

PORTARIA Nº 102, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado de Tocantins, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura se desenvolve e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola para a cultura da mamona no Estado, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para seu cultivo.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalentes no Estado.

Foi realizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros e variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 49 estações pluviométricas ou climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias decendiais para cada estação utilizada;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 215 dias); e Grupo III (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura (Kc) - utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes da cultura e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo da mamona em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados;

- temperatura média entre 20°C e 30°C;

- precipitação igual ou superior a 500 mm no período chuvoso; e

- altitude entre 300m e 500m.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	5 a 20	6 a 28	7 a 10	8 a 20	9 a 31	10 a 10	11 a 20	12 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30	1º a 10	11 a 20	12 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	12 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30	1º a 10	11 a 20	12 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado de Tocantins foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

DSMM/CATI: AL GUARANY 2002.

Com base na informação prestada pelo obtentor/mantenedor, não há cultivar indicada para o Estado do Tocantins com enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Almas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angico	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Campos Lindos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mateiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tocantínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Almas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Angico	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida do Rio Negro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arraias	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Aurora do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bandeirantes do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Lindos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cariri do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Centenário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapada da Natividade	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Colinas do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colméia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Combinado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição do Tocantins	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Darcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fortaleza do Tabocão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gurupi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapora do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lajeado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavandeira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lizarda	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mateiros	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Miracema do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miranorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Santo do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natividade	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Rosalândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Acordo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Novo Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Novo Jardim	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Oliveira de Fátima	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeirópolis	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Paraíso do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraná	28 a 34	28 a 36	28 a 36



Pindorama do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Alegre do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Porto Nacional	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Kennedy	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pugmil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Recursolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio da Conceição	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Sono	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Félix do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Salvador do Tocantins	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Valério da Natividade	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Silvanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taguatinga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Taipas do Tocantins	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Talismã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tocantinã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Wanderlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 103, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Acre, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Acre cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 46,1 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 119,3 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 8 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS

1001.

DOW AGROSCIENCES: 2B877PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD384Hx, MG699PW, MG790PW e NEX 5466PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35H, 30F35HR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73H, 30K73YH, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, BG7049, BG7049H, BG7318YH, P2530H, P2830H, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P4285 e P4285H.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060 e BRS 3040.

GENESEEDS: BM 3061.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM810PRO2, BM812, SHS7990 e SHS7990PRO2.

MONSANTO: AG 8580PRO, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010PRO, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040YG, AG9030RR2, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1575PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO2, AS 1665PRO, DKB 250PRO, DKB 330PRO, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO e GNZ 9688PRO.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7090 e SHS 7770.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207 e BM 502.

SYNGENTA SEEDS LTDA: CD 308.

GRUPO II

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO e AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 3501HX, CD 351, CD 355 e CD 393.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Ipanema.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35YH, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3862YH, P4285YH e P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 1030, BRS 2020, BRS 2223, BRS 4154 e BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11 e PRE 22T10.

GENESEEDS: BM 2202.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2 e BM904.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02 e 4M50.

MONSANTO: AG 4051, AG 4051PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8025PRO2, AG 8041PRO, AG 8060YG, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG4051PRO, AG7088PROX, AG8088PROX , AS 1573PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AS 3421YG, AS1551PRO2, AS1596PROX, DKB 175PRO, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 245PRO2, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 315PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB390PROX e GNZ 9690PRO.

PRIMAIZ: PZ 204.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 709 e BM 810.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Acre com enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de usos consolidados, delimitadas pelo zoneamento ecológico-econômico do Estado do Acre, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.904 de 5 de junho de 2007, publicado no doe nº 9.571 de 15 de junho de 2007.

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Assis Brasil	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Brasileia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Bujari	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Capixaba	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Cruzeiro do Sul	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Epitaciolândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Feijó	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Jordão	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Manoel Urbano	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Marechal Thaumaturgo	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Plácido de Castro	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Acre	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Walter	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rio Branco	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rodrigues Alves	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Santa Rosa do Purus	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Sena Madureira	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Senador Guimard	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Tarauacá	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Xapuri	25 a 01	25 a 01	25 a 01

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Assis Brasil	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Brasileia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Bujari	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Capixaba	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Cruzeiro do Sul	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Epitaciolândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Feijó	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Jordão	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Manoel Urbano	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Marechal Thaumaturgo	26 a 01	25 a 01	25 a 01
Plácido de Castro	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Acre	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Walter	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rio Branco	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rodrigues Alves	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Santa Rosa do Purus	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Sena Madureira	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Senador Guimard	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Tarauacá	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Xapuri	25 a 01	25 a 01	25 a 01

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Assis Brasil	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Brasileia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Bujari	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Capixaba	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Cruzeiro do Sul	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Epitaciolândia	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Feijó	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Jordão	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Manoel Urbano	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Marechal Thaumaturgo	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Plácido de Castro	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Acre	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Porto Walter	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rio Branco	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Rodrigues Alves	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Santa Rosa do Purus	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Sena Madureira	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Senador Guimard	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Tarauacá	25 a 01	25 a 01	25 a 01
Xapuri	25 a 01	25 a 01	25 a 01

PORTARIA Nº 104, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de



março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado da Bahia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado Bahia cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 544,5 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 2,4 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 156 estações pluviométricas e 40 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A106HR, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512Hx, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678HX, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333HX, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, Dow 2B587, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YH, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, BG7049, BG7049H, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, P2530H, P2830, P2830H, P3340, P3340H, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P4285, P4285H.

EMBRAPA: BR 5033 (Asa Branca), BR 5037 (Cruzeta), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro, BRS Gorutuba.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004, GNZ 2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2500.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM904, MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: ADV 9434PRO, AG 6040PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040YG, AG8500RR2, AG8544PROX, AG8580PROX, AG8676PRO3, AG8676PROX, AG9030PRO3, AG9030RR2, AG9080PRO3, AS 1551RR2, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1572PRO2, AS 1575PRO, AS 1590PRO, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1570PRO, AS1625PROX, AS1656PRO3, AS1660PROX, BALU 480PRO, BM 840PRO, DKB 250PRO2, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 285RR2, DKB 315YG, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030PRO, LG 6036PRO, LG 6304YG, LG6304PRO, NS 90PRO, NS56PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9110PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX970YG.

PRIMAIZ: PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770.

SEMEALI: XB 7253, XB 8030.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 820.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SW3949, SW3949 TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860.

ALFA PESQUISA E SEMENTES LTDA.: Alfa 10, Alfa 90S, Alfa 20, Alfa 50.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 3501HX, CD 351, CD 355, CD 3590Hx, CD 393, CD 393Hx.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Ipanema.

DOW AGROSCIENCES: WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35YH, 32R48YH, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3862YH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10.

FRANCISLEI VITTI RAPOSO: ÓRION, TAURUS.

GENESEEDS: PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, FTH 900, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 205, MX 210, MX 300, MX 305, RK 3014, SG 6010, SG 6011, SG 6302, SM 505, SM 511, SM 966.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 1051, AG 4051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000PRO, AG 7000RR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8021PRO, AG 8022RR2, AG 8025PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8060YG, AG 8060YGR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088PROX, AG 8088YG, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG4051PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8061PROX, AG8088PROX, AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8780PROX, AG8780RR2, AG9045PRO3, AS 1522PRO, AS 1535, AS 1540, AS 1548, AS 1567, AS 1570, AS 1573PRO, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 32, AS 3421, AS 3421YG, AS 3430, AS 3466Top, AS1596PROX, AS1598RR2, AS1633PROX, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 245, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 315PRO, DKB 350PRO, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 393PRO, DKB 393YG, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 499, DKB 789, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB250PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PROX, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PRO2, NS 90PROX, NS 92PRO, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210PRO, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX967YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.

SEMEALI: XB 7116, XB 4013, XB 6012, XB 8028.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 3066, BM 620, BM 709, BM 810.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFPA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	05 a 15	05 a 15
Adustina	12 a 14	11 a 15
Água Fria	11 a 15	10 a 15
Aiquara		12 a 14
Alagoinhas	07 a 15	06 a 15
Alcobaca	28 a 29 + 14 a 15	28 a 29 + 06 a 07 + 10 a 15
Almadina	12 a 14	07 a 15
Amargosa	06 a 15	06 a 15



Amélia Rodrigues	07 a 15	07 a 15
Anagé		28 a 29
Angical		28 a 31
Anguera	10 a 15	09 a 15
Antas	11 a 15	11 a 15
Antônio Cardoso	09 a 15	08 a 15
Aporá	07 a 15	06 a 15
Apurema	06 a 15	06 a 15
Araças	07 a 15	06 a 15
Aramari	07 a 15	07 a 15
Arataca	07 a 15	06 a 15
Aratuípe	05 a 15	03 a 15
Aurelino Leal	13 a 14	06 a 15
Baianópolis		28 a 31
Banzaê	13 a 14	13 a 14
Barra		30 a 31
Barra do Choça		28 a 29 + 07 a 08 + 12 a 13
Barra do Rocha	06 a 15	06 a 15
Barreiras	28 a 31	28 a 36
Barro Preto	06 a 08 + 11 a 15	03 a 15
Barrocas	12 a 13	12 a 14
Belmonte	07 a 08 + 11 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Belo Campo		28 a 29
Biritinga	12 a 13	11 a 14
Boa Nova		12 a 14
Bom Jesus da Serra		28 a 29
Brejões		12 a 13
Buerarema	07 a 08 + 11 a 15	03 a 15
Buritirama		30 a 31
Caatiba		08 a 14
Cabaceiras do Paraguaçu	09 a 15	09 a 15
Cachoeira	07 a 15	06 a 15
Caetanos		28 a 29
Cairu	04 a 15	03 a 15
Camacan	06 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Camaçari	05 a 15	05 a 15
Camamu	05 a 15	04 a 15
Canápolis		28 a 31
Canavieiras	06 a 08 + 11 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Candeal	12 a 14	11 a 15
Candeias	06 a 15	06 a 15
Cândido Sales		28 a 29
Caravelas	28 a 29	28 a 29 + 14 a 15
Cardeal da Silva	06 a 15	06 a 15
Carinhanha	28 a 29	28 a 32
Castro Alves	08 a 15	07 a 15
Catolândia	29 a 30	28 a 32
Catu	07 a 15	06 a 15
Cícero Dantas	12 a 15	12 a 15
Cipó		12 a 14
Coaraci	12 a 15	06 a 15
Cocos	28 a 32	28 a 32
Conceição da Feira	07 a 15	07 a 15
Conceição do Almeida	07 a 15	06 a 15
Conceição do Coité		12 a 14
Conceição do Jacuípe	07 a 15	07 a 15
Conde	05 a 15	05 a 15
Coração de Maria	07 a 15	07 a 15
Cordeiros		28 a 29
Coribe	28 a 31	28 a 31
Coronel João Sá	13 a 14	12 a 14
Correntina	28 a 02	28 a 03
Cotegipe		28 a 31
Cravolândia	12 a 14	09 a 15
Crisópolis	11 a 14	10 a 15
Cristópolis		28 a 31
Cruz das Almas	07 a 15	06 a 15
Dário Meira		12 a 14
Dias d'Ávila	05 a 15	05 a 15
Dom Macedo Costa	07 a 15	06 a 15
Elísio Medrado	07 a 15	06 a 15
Encruzilhada		28 a 29
Entre Rios	06 a 15	06 a 15
Esplanada	05 a 15	04 a 15
Eunápolis	28 a 29 + 11 a 15	28 a 31 + 06 a 15
Fátima	12 a 14	12 a 15
Feira da Mata	28 a 29	28 a 32
Feira de Santana	09 a 15	09 a 15
Floresta Azul		07 a 08 + 11 a 13
Formosa do Rio Preto	28 a 31 + 36 a 01	28 a 32 + 35 a 01
Gandu	05 a 15	05 a 15
Gongogi	13 a 14	07 a 15
Governador Mangabeira	07 a 15	07 a 15
Guaratinga	28 a 29 + 13 a 14	28 a 31 + 06 a 08 + 12 a 15
Heliópolis	13 a 14	13 a 14
Ibicaraí	12 a 13	07 a 15
Ibiciú	13 a 14	07 a 15
Ibirapitanga	06 a 15	06 a 15
Ibirapua		28 a 29
Ibirataia	06 a 15	06 a 15
Ichu		12 a 13
Igrapiúna	03 a 15	36 a 15
Iguaí		12 a 14
Ilhéus	06 a 15	06 a 15
Inhambupe	10 a 15	08 a 15
Ipecaetá	11 a 14	10 a 15
Ipiatú	08 a 15	06 a 15
Ipirá	09 a 14	09 a 14
Irará	09 a 15	09 a 15
Itabela	28 a 29 + 06 a 07 + 11 a 15	28 a 31 + 06 a 15
Itabuna	06 a 08 + 11 a 15	03 a 15
Itacaré	06 a 15	06 a 15
Itagi	12 a 13	08 a 14
Itagibá	13 a 14	07 a 15
Itagimirim	28 a 29 + 11 a 15	28 a 29 + 06 a 15
Itajuípe	06 a 15	03 a 15
Itamaraju	28 a 29 + 05 a 07 + 14 a 15	28 a 31 + 03 a 15
Itamarí	05 a 15	05 a 15

Itanagra	06 a 15	06 a 15
Itanhém	28 a 29	28 a 31 + 06 a 07
Itaparica	06 a 15	06 a 15
Itapé	12 a 14	07 a 15
Itapebi	28 a 29 + 11 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Itapicuru	13 a 14	12 a 14
Itapitanga	12 a 14	06 a 15
Itaquara	12 a 14	10 a 15
Itarantim	13 a 14	28 a 29 + 07 a 08 + 11 a 15
Itatim		12 a 13
Ituberá	03 a 15	36 a 15
Iuiú	28 a 29	28 a 32
Jaborandi	28 a 32	28 a 02
Jaguaquara	10 a 15	07 a 15
Jaguaripe	05 a 15	04 a 15
Jandaíra	04 a 15	04 a 15
Jiquiriçá	05 a 15	04 a 15
Jitaúna	13 a 14	12 a 15
Jucuruçu	28 a 29	28 a 31 + 06 a 07 + 13 a 15
Jussari	11 a 14	06 a 15
Laje	05 a 15	04 a 15
Lajedão	28 a 29	28 a 31
Lamarão	11 a 15	11 a 15
Lauro de Freitas	06 a 15	06 a 15
Luís Eduardo Magalhães	28 a 32	28 a 32 + 36 a 01
Madre de Deus	06 a 15	06 a 15
Maiquinique		28 a 29
Malhada	28 a 29	28 a 32
Mansidão		29 a 31
Maragogipe	07 a 15	06 a 15
Marau	05 a 15	05 a 15
Mascote	06 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Mata de São João	05 a 15	05 a 15
Medeiros Neto	28 a 29	28 a 31
Milagres	12 a 14	09 a 15
Mucuri		28 a 30
Muniz Ferreira	06 a 15	06 a 15
Murituba	07 a 15	07 a 15
Mutuípe	05 a 15	01 a 15
Nazaré	07 a 15	06 a 15
Nilo Peçanha	05 a 15	04 a 15
Nova Canaã		08 a 14
Nova Ibiá	05 a 15	05 a 15
Nova Soure	12 a 13	11 a 15
Nova Viçosa		14 a 15 + 28 a 29
Novo Triunfo	11 a 14	11 a 15
Olindina	12 a 13	11 a 14
Ouriçangas	09 a 15	08 a 15
Palmas de Monte Alto		28 a 29
Paripiranga	11 a 14	11 a 15
Pau Brasil	07 a 14	07 a 15 + 28 a 29
Pedrao	07 a 15	07 a 15
Pedro Alexandre	13 a 14	13 a 14
Pirai do Norte	05 a 15	04 a 15
Piripá		28 a 29
Planalto		28 a 29 + 07 a 08 + 12 a 13
Poções		08 a 14
Pojuca	06 a 15	06 a 15
Porto Seguro	28 a 29 + 11 a 15	28 a 31 + 06 a 15
Potiraguá	07 a 08 + 11 a 14	28 a 29 + 07 a 15
Prado	28 a 29 + 05 a 07 + 13 a 15	28 a 30 + 05 a 15
Presidente Jânio Quadros		28 a 29
Presidente Tancredo Neves	03 a 15	03 a 15
Rafael Jambeiro		13 a 14
Riachão das Neves	28 a 31	28 a 32 + 36 a 01
Riachão do Jacuípe		12 a 13
Riacho de Santana		29 a 30
Ribeira do Amparo	13 a 14	13 a 14
Ribeira do Pombal	13 a 14	13 a 14
Rio Real	05 a 14	05 a 15
Salinas da Margarida	06 a 15	06 a 15
Salvador	06 a 15	06 a 15
Santa Bárbara	11 a 15	11 a 15
Santa Cruz Cabralia	28 a 29 + 11 a 15	28 a 29 + 06 a 15
Santa Luzia	06 a 15	28 a 29 + 03 a 15
Santa Maria da Vitória	28 a 32	28 a 32 + 36 a 01
Santa Rita de Cássia	28 a 31 + 36 a 01	28 a 32 + 36 a 01
Santa Teresinha	10 a 14	09 a 15
Santana		31 a 32
Santanópolis	11 a 15	11 a 15
Santo Amaro	07 a 15	06 a 15
Santo Antônio de Jesus	06 a 15	06 a 15
Santo Estêvão	09 a 15	09 a 15
São Desidério	28 a 32	28 a 32 + 36 a 01
São Felipe	07 a 15	06 a 15
São Félix	07 a 15	06 a 15
São Félix do Coribe		28 a 31
São Francisco do Conde	06 a 15	06 a 15
São Gonçalo dos Campos	07 a 15	07 a 15
São José da Vitória	28 a 29 + 07 a 08 + 11 a 15	28 a 29 + 03 a 15
São Miguel das Matas	06 a 15	06 a 15
São Sebastião do Passé	07 a 15	06 a 15
Sapeaçu	07 a 15	07 a 15
Sátiro Dias	11 a 13	11 a 14
Saubara	06 a 15	06 a 15
Sebastião Laranjeiras		29 a 31
Serra do Ramalho		28 a 31
Serra Preta	12 a 13	11 a 15
Serrinha	12 a 13	12 a 14
Simões Filho	06 a 15	06 a 15
Sítio do Quinto	12 a 13	12 a 14
Tabocas do Brejo Velho		29 a 30
Tanquinho	11 a 15	11 a 15
Taperoá	05 a 15	04 a 15
Teixeira de Freitas	28 a 29	28 a 30 + 06 a 07 + 14 a 15
Teodoro Sampaio	07 a 15	07 a 15
Teofilândia	12 a 13	12 a 14

Teolândia	04 a 15	01 a 15
Terra Nova	07 a 15	07 a 15
Tremedal		28 a 29
Tucano		12 a 13
Ubaitaba	06 a 15	06 a 15
Ubatã	13 a 14	06 a 15
Uma	06 a 15	06 a 15
Uruçuca	07 a 08 + 11 a 15	06 a 15
Valença	06 a 15	06 a 15
Varzedo	03 a 15	03 a 15
Vera Cruz	06 a 15	06 a 15
Vereda	28 a 29 + 06 a 07 + 15	28 a 31 + 06 a 15
Vitória da Conquista		28 a 29
Wanderley		29 a 31
Wenceslau Guimarães	05 a 15	04 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	04 a 14	04 a 15
Adustina	10 a 13	10 a 14
Água Fria	08 a 14	08 a 15
Aiquara	11 a 13	06 a 13
Alagoinhas	05 a 15	05 a 15
Alcobaça	06 a 07 + 11 a 14	28 a 29 + 05 a 15
Almadina	05 a 14	04 a 14
Amargosa	05 a 15	03 a 15
Amélia Rodrigues	05 a 15	05 a 15
Anagé		28 a 29
Angical	28 a 29	28 a 30 + 36 a 01
Anguera	08 a 14	08 a 15
Antas	10 a 14	09 a 15
Antônio Cardoso	07 a 15	06 a 15
Aporá	05 a 15	04 a 15
Apurema	04 a 15	03 a 15
Araças	05 a 15	05 a 15
Aramari	05 a 15	05 a 15
Arataca	04 a 14	01 a 15
Aratuípe	02 a 15	02 a 15
Aurelino Leal	05 a 13	05 a 14
Baianópolis	28 a 29	28 a 30
Banzaê	12 a 13	11 a 13
Barra		28 a 30
Barra do Choça	05 a 08 + 11 a 13	28 a 29 + 05 a 13
Barra do Rocha	04 a 15	03 a 15
Barreiras	28 a 30	28 a 36
Barro Preto	04 a 15	01 a 15
Barrocas	10 a 13	10 a 14
Belmonte	05 a 15	28 a 29 + 02 a 15
Belo Campo		28 a 29
Biritinga	10 a 12	10 a 14
Boa Nova		10 a 12
Bom Jesus da Lapa		28 a 30
Bom Jesus da Serra		10 a 12
Brejões		10 a 12
Brejolândia		29 a 30
Buerarema	04 a 14	01 a 15
Buritirama		28 a 30
Caatiba		10 a 12
Cabaceiras do Paraguaçu	06 a 15	06 a 15
Cachoeira	05 a 15	04 a 15
Cairu	02 a 15	36 a 15
Camacan	02 a 15	01 a 15
Camaçari	04 a 15	03 a 15
Camamu	02 a 15	01 a 15
Canápolis	28 a 29	28 a 30
Canavieiras	03 a 15	01 a 15
Candeal	10 a 13	09 a 14
Candeias	04 a 15	04 a 15
Candiba		28 a 29
Cândido Sales		28 a 29
Caraibas		28 a 29
Caravelas	13 a 14	28 a 30 + 05 a 06 + 11 a 14
Cardeal da Silva	04 a 15	04 a 15
Carinhanha	28 a 29	28 a 31
Castro Alves	05 a 15	05 a 15
Catolândia	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Catu	05 a 15	05 a 15
Cícero Dantas	10 a 14	10 a 15
Cipó	12 a 13	11 a 13
Coaraci	05 a 14	04 a 15
Cocos	28 a 30	28 a 34
Conceição da Feira	05 a 15	05 a 15
Conceição do Almeida	05 a 15	03 a 15
Conceição do Coité		10 a 14
Conceição do Jacuípe	05 a 15	05 a 15
Conde	04 a 15	03 a 15
Condeúba		28 a 29
Coração de Maria	06 a 15	05 a 15
Cordeiros		28 a 29
Coribe	28 a 30	28 a 30
Coronel João Sá	11 a 12	10 a 13
Correntina	28 a 36	28 a 02
Cotegipe	28 a 29	28 a 30
Cravolândia	08 a 14	06 a 14
Crisópolis	09 a 13	04 a 14
Cristópolis	28 a 29	28 a 30
Cruz das Almas	05 a 15	04 a 15
Dário Meira	11 a 12	05 a 13
Dias d'Ávila	04 a 15	04 a 15
Dom Macedo Costa	05 a 15	03 a 15
Elísio Medrado	05 a 15	04 a 15
Encruzilhada		28 a 29
Entre Rios	04 a 15	04 a 15
Esplanada	04 a 15	03 a 15
Euclides da Cunha		11 a 12



Eunápolis	28 a 29 + 09 a 14	28 a 30 + 01 a 15
Fátima	10 a 13	10 a 14
Feira da Mata	28 a 30	28 a 30
Feira de Santana	07 a 15	06 a 15
Firmino Alves		09 a 12
Floresta Azul	10 a 12	05 a 14
Formosa do Rio Preto	28 a 30 + 34 a 36	28 a 36
Gandu	03 a 15	02 a 15
Gongogi	05 a 13	05 a 14
Governador Mangabeira	05 a 15	05 a 15
Guanambi		28 a 29
Guaratinga	28 a 29 + 05 a 06 + 09 a 14	28 a 31 + 35 a 15
Heliópolis	11 a 12	11 a 13
Ibicaraí	05 a 06 + 10 a 13	04 a 14
Ibicuí	06 a 07 + 10 a 13	05 a 14
Ibirapitanga	04 a 15	02 a 15
Ibirapuã		28 a 30
Ibirataia	04 a 15	03 a 15
Ibotirama		29 a 30
Ichu	11 a 12	11 a 13
Igaporã		28 a 29
Igrapiúna	35 a 15	33 a 15
Iguai	12 a 13	06 a 13
Ilhéus	04 a 14	01 a 15
Inhambupe	06 a 15	06 a 15
Ipecaetá	09 a 13	08 a 14
Ipiáu	05 a 14	04 a 15
Irará	07 a 15	07 a 15
Itabela	28 a 29 + 05 a 14	28 a 31 + 35 a 15
Itabuna	04 a 14	01 a 15
Itacaré	04 a 15	02 a 15
Itagi	11 a 12	6 a 14
Itagibá	05 a 13	05 a 14
Itagimirim	09 a 14	28 a 30 + 02 a 15
Itaju do Colônia		10 a 11
Itajuípe	04 a 15	01 a 15
Itamaraju	28 a 29 + 04 a 15	28 a 30 + 02 a 15
Itamarí	04 a 15	02 a 15
Itambé		29 a 30
Itanagra	04 a 15	04 a 15
Itanhém	28 a 29 + 04 a 12	28 a 30 + 04 a 13
Itaparica	04 a 15	03 a 15
Itapé	05 a 06 + 09 a 14	04 a 14
Itapebi	02 a 03 + 05 a 06 + 09 a 15	28 a 30 + 02 a 15
Itapetinga		10 a 12
Itapicuru	11 a 12	10 a 13
Itapitanga	05 a 13	04 a 14
Itaquara	08 a 13	06 a 14
Itarantim	10 a 14	28 a 29 + 05 a 14
Itatim	10 a 12	08 a 13
Itororó		10 a 11
Ituberá	35 a 15	33 a 15
Iuiú	28 a 29	28 a 30
Jaborandi	28 a 34	28 a 01
Jaguaquara	06 a 14	05 a 15
Jaguaripe	02 a 15	02 a 15
Jandaíra	04 a 15	03 a 15
Jiquiriçá	03 a 15	01 a 15
Jitaúna	11 a 13	06 a 14
Jucuruçu	28 a 29 + 11 a 14	28 a 30 + 03 a 15
Jussari	05 a 06 + 09 a 14	03 a 14
Laje	03 a 15	36 a 15
Lajedão	28 a 29	28 a 30
Lamarão	09 a 14	09 a 15
Lauro de Freitas	04 a 15	04 a 15
Luís Eduardo Magalhães	28 a 30	28 a 36
Macarani		11 a 12
Madre de Deus	05 a 15	04 a 15
Maiquiniq		28 a 29 + 09 a 13
Malhada	28 a 29	28 a 31
Mansidão	28 a 30	28 a 30
Maragogipe	05 a 15	03 a 15
Marau	04 a 15	02 a 15
Mascote	02 a 15	01 a 15
Mata de São João	04 a 15	03 a 15
Matina		28 a 29
Medeiros Neto	28 a 29	28 a 30
Milagres	08 a 13	07 a 14
Morpará		29 a 30
Mucuri		28 a 29
Muniz Ferreira	05 a 15	03 a 15
Muquém de São Francis-co		29 a 30
Muritiba	05 a 15	05 a 15
Mutuípe	02 a 15	34 a 15
Nazaré	05 a 15	03 a 15
Nilo Peçanha	02 a 15	36 a 15
Nova Canaã		06 a 12
Nova Ibiá	04 a 15	02 a 15
Nova Soure	10 a 14	09 a 14
Nova Viçosa		28 a 29 + 13 a 14
Novo Triunfo	10 a 13	09 a 15
Olindina	10 a 13	09 a 14
Ouriçangas	07 a 15	06 a 15
Palmas de Monte Alto		28 a 30
Paripiranga	10 a 14	07 a 15
Pau Brasil	06 a 15	03 a 15
Pedraõ	06 a 15	05 a 15
Pedro Alexandre	11 a 12	11 a 13
Pirai do Norte	02 a 15	36 a 15
Piripá		28 a 29
Planalto	05 a 08 + 11 a 13	05 a 13
Poções		06 a 12
Pojuca	05 a 15	05 a 15
Porto Seguro	28 a 29 + 05 a 14	28 a 30 + 35 a 15
Potiraguá	06 a 14	02 a 15
Prado	04 a 15	28 a 29 + 02 a 15
Presidente Jânio Quadros		28 a 29

Presidente Tancredo Ne-ves	03 a 15	34 a 15
Rafael Jambeiro		11 a 12
Riachão das Neves	28 a 30	28 a 36
Riacho de Santana		28 a 30
Ribeira do Amparo	11 a 12	11 a 13
Ribeira do Pombal	11 a 12	11 a 13
Ribeirão do Largo		29 a 30
Rio Real	04 a 14	04 a 15
Salinas da Margarida	05 a 15	03 a 15
Salvador	04 a 15	03 a 15
Santa Bárbara	08 a 14	08 a 15
Santa Cruz Cabralia	05 a 14	28 a 29 + 02 a 15
Santa Cruz da Vitória		09 a 12
Santa Luzia	02 a 15	01 a 15
Santa Maria da Vitória	28 a 29	28 a 30
Santa Rita de Cássia	28 a 30 + 35 a 36	28 a 02
Santa Teresinha	08 a 13	06 a 14
Santana		28 a 30
Santanópolis	08 a 14	08 a 15
Santo Amaro	05 a 15	04 a 15
Santo Antônio de Jesus	04 a 15	03 a 15
Santo Estêvão	08 a 14	06 a 15
São Desidério	28 a 30	28 a 01
São Felipe	05 a 15	03 a 15
São Félix	05 a 15	04 a 15
São Félix do Coribe	28 a 29	28 a 30
São Francisco do Conde	04 a 15	04 a 15
São Gonçalo dos Campos	05 a 15	05 a 15
São José da Vitória	01 a 06 + 09 a 14	36 a 15
São Miguel das Matas		02 a 15
São Sebastião do Passé	04 a 15	04 a 15
Sapeaçu	05 a 15	05 a 15
Sátiro Dias	10 a 12	09 a 14
Saubara	05 a 15	03 a 15
Sebastião Laranjeiras	28 a 29	28 a 30
Serra do Ramalho	28 a 29	28 a 30
Serra Dourada	28 a 29	28 a 30
Serra Preta	09 a 13	09 a 14
Serrinha	10 a 13	10 a 14
Simões Filho	04 a 15	04 a 15
Sítio do Mato		29 a 30
Sítio do Quinto	10 a 12	10 a 14
Taboas do Brejo Velho		29 a 30
Tanquinho	09 a 14	08 a 15
Taperóá	02 a 15	36 a 15
Teixeira de Freitas	12 a 13	28 a 30 + 04 a 15
Teodoro Sampaio	05 a 15	05 a 15
Teofilândia	10 a 13	10 a 14
Teolândia	03 a 15	34 a 15
Terra Nova	05 a 15	05 a 15
Tremedal		28 a 29
Tucano	12 a 13	11 a 13
Ubaira	05 a 15	04 a 15
Ubaítaba	05 a 13	05 a 14
Ubatã	04 a 15	03 a 15
Uma	04 a 14	01 a 15
Uruçuca	04 a 15	01 a 15
Valença	02 a 15	35 a 15
Varzedo	04 a 15	03 a 15
Vera Cruz	04 a 15	03 a 15
Vereda	28 a 29 + 04 a 05 +12 a 14	28 a 30 + 02 a 15
Vitória da Conquista		28 a 29
Wanderley	28 a 29	28 a 30
Wenceslau Guimarães	03 a 15	36 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	03 a 12	02 a 13
Adustina	09 a 11	09 a 12
Água Fria	07 a 12	07 a 13
Aiquara		09 a 11
Alagoinhas	04 a 14	04 a 15
Alcobaça	10 a 12	04 a 05 + 09 a 14
Almadina	09 a 12	03 a 15
Amargosa	04 a 13	03 a 14
Amélia Rodrigues	04 a 14	04 a 15
Anagé		28 a 29
Angical	28 a 29	28 a 29
Anguera	07 a 12	06 a 13
Antas	08 a 12	08 a 13
Antônio Cardoso	06 a 13	05 a 14
Aporá	05 a 13	03 a 14
Apurema	03 a 13	03 a 14
Araças	04 a 15	04 a 15
Aramari	05 a 14	04 a 15
Arataca	03 a 12	01 a 13
Aratuípe	01 a 15	01 a 15
Aurelino Leal	04 a 06 + 10 a 11	04 a 12
Baianópolis	28 a 29	28 a 29
Banzaê		11 a 12
Barra		28 a 29
Barra do Choça	05 a 06	05 a 06 + 09 a 10
Barra do Rocha	03 a 13	03 a 14
Barreiras	28 a 29	28 a 35
Barro Preto	03 a 12	03 a 13
Barrocas	11 a 12	11 a 13
Belmonte	04 a 05 + 08 a 13	02 a 13
Belo Campo		28 a 29
Biritinga	09 a 10	09 a 11
Boa Nova		7 a 13
Bom Jesus da Lapa		28 a 29
Bom Jesus da Serra	05 a 06 + 10 a 11	05 a 06 + 09 a 11
Brejolândia		28 a 29
Buerarema	03 a 05 + 08 a 12	01 a 13
Buritirama		28 a 29

Caatiba		05 a 12
Cabaceiras do Paraguaçu	06 a 13	05 a 14
Cachoeira	04 a 15	03 a 15
Cairu	01 a 15	36 a 15
Camacan	03 a 13	35 a 14
Camacari	03 a 15	03 a 15
Camamu	01 a 15	36 a 15
Canápolis	28 a 29	28 a 29
Canavieiras	03 a 05 + 08 a 13	01 a 14
Candeal	09 a 11	09 a 12
Candeias	03 a 15	03 a 15
Cândido Sales		28 a 29
Caravelas		28 a 29 + 01 a 11
Cardeal da Silva	03 a 15	03 a 15
Carinhanha	28 a 29	28 a 29
Castro Alves	04 a 13	04 a 14
Catolândia	28 a 29	28 a 29
Catu	04 a 15	04 a 15
Cícero Dantas	09 a 12	09 a 13
Cipó	10 a 11	10 a 12
Coaraci	04 a 06 + 09 a 12	03 a 13
Cocos	28 a 29	28 a 30
Conceição da Feira	04 a 14	04 a 15
Conceição do Almeida	04 a 15	03 a 15
Conceição do Coité		11 a 12
Conceição do Jacuípe	04 a 14	04 a 15
Conde	03 a 15	02 a 15
Coração de Maria	05 a 14	05 a 15
Coribe	28 a 29	28 a 29
Coronel João Sá	10 a 11	10 a 12
Correntina	28 a 35	28 a 36
Cotegipe	28 a 29	28 a 29
Cravolândia	09 a 12	06 a 13
Crisópolis	08 a 12	06 a 12
Cristópolis	28 a 29	28 a 29
Cruz das Almas	04 a 15	04 a 15
Dário Meira		05 a 06 + 09 a 11
Dias d'Ávila	03 a 15	03 a 15
Dom Macedo Costa	04 a 15	02 a 15
Elísio Medrado	04 a 13	04 a 14
Encruzilhada		28 a 29
Entre Rios	03 a 15	03 a 15
Esplanada	03 a 15	02 a 15
Eunápolis	08 a 12	28 a 29 +36 a 13
Fátima	10 a 11	09 a 12
Feira da Mata	28 a 29	28 a 29
Feira de Santana	06 a 13	05 a 14
Floresta Azul		07 a 11
Formosa do Rio Preto	28 a 29 + 33 a 34	28 a 35
Gandu	03 a 14	01 a 15
Gongogi	04 a 05 + 10 a 11	04 a 12
Governador Mangabeira	04 a 14	04 a 15
Guaratinga	09 a 12	28 a 29 + 36 a 13
Heliópolis	10 a 11	10 a 12
Ibicaraí	10 a 11	04 a 12
Ibicuí	10 a 11	04 a 12
Ibirapitanga	03 a 13	02 a 15
Ibirapuã		28 a 29
Ibirataia	03 a 13	03 a 14
Ichu		11 a 13
Igrapiúna	35 a 15	34 a 15
Iguai	11 a 12	05 a 13
Ilhéus	03 a 12	01 a 14
Inhambupe	06 a 13	05 a 14
Ipecaetá	08 a 11	07 a 12
Ipiáu	04 a 12	04 a 13
Irará	06 a 13	06 a 14
Itabela	08 a 12	28 a 29 + 35 a 36 + 04 a 13
Itabuna	03 a 12	03 a 13
Itacaré	03 a 13	01 a 14
Itagi	11 a 12	06 a 13
Itagibá	10 a 11	04 a 12
Itagimirim	08 a 12	05 a 13
Itajuípe	03 a 13	01 a 14
Itamaraju	03 a 04 + 10 a 13	28 a 29 + 01 a 14
Itamarí	03 a 13	02 a 15
Itanagra	03 a 15	03 a 15
Itanhém	28 a 29	28 a 29 + 02 a 04
Itaparica	03 a 15	02 a 15
Itapé	09 a 11	04 a 12
Itapebi	09 a 13	28 a 29 + 01 a 13
Itapicuru	10 a 11	10 a 12
Itapitanga	04 a 05 + 09 a 11	04 a 12
Itaquara	09 a 12	06 a 12
Itarantim	09 a 11	05 a 12
Itatim		09 a 10
Ituberá	35 a 15	34 a 15
Iuiú	28 a 29	28 a 29
Jaborandi	28 a 33	28 a 35
Jaguaquara	06 a 12	04 a 13
Jaguaripe	01 a 15	01 a 15
Jandaíra	03 a 15	36 a 15
Jiquiriçá	01 a 14	35 a 15
Jitaúna	10 a 11	09 a 12
Jucuruçu	10 a 12	28 a 29 + 03 a 05 + 09 a 12
Jussari	09 a 11	04 a 12
Laje	01 a 15	35 a 15
Lajedão		28 a 29
Lamarão	08 a 12	08 a 13
Lauro de Freitas	03 a 15	03 a 15
Luís Eduardo Magalhães	28 a 34	28 a 01
Madre de Deus	03 a 15	03 a 15
Malhada	28 a 29	28 a 29
Mansidão	28 a 29	28 a 29
Maragogipe	04 a 15	02 a 15
Marau	03 a 14	01 a 15
Mascote	03 a 13	01 a 14
Mata de São João	03 a 15	02 a 15



Matina		28 a 29
Medeiros Neto		28 a 29
Milagres	09 a 11	06 a 12
Muniz Ferreira	04 a 15	02 a 15
Muritiba	04 a 15	04 a 15
Mutuipe	01 a 14	34 a 15
Nazaré	04 a 15	02 a 15
Nilo Pecanha	01 a 15	36 a 15
Nova Canaã		05 a 12
Nova Ibiá	03 a 13	02 a 15
Nova Soure	09 a 11	09 a 12
Novo Triunfo	08 a 12	08 a 13
Olindina	09 a 11	09 a 12
Ouricangas	06 a 13	05 a 14
Palmas de Monte Alto		28 a 29
Paripiranga	08 a 12	08 a 13
Pau Brasil	05 a 12	04 a 13
Pedraão	05 a 14	05 a 15
Pedro Alexandre	10 a 12	10 a 13
Pirai do Norte	01 a 15	36 a 15
Planalto	05 a 06 + 10 a 11	05 a 06 + 09 a 11
Poções	11 a 12	07 a 13
Pojuca	04 a 15	04 a 15
Porto Seguro	08 a 12	28 a 29 + 35 a 36 + 04 a 13
Potiraguá	05 a 12	04 a 13
Prado	03 a 04 + 09 a 13	02 a 14
Presidente Tancredo Neves	03 a 14	34 a 15
Rafael Jambeiro		10 a 11
Riachão das Neves	28 a 29	28 a 30 + 34 a 35
Riacho de Santana		28 a 29
Ribeira do Amparo	10 a 11	10 a 12
Ribeira do Pombal	10 a 11	10 a 12
Rio Real	03 a 12	03 a 13
Salinas da Margarida	03 a 15	02 a 15
Salvador	03 a 15	03 a 15
Santa Bárbara	07 a 12	07 a 13
Santa Cruz Cabralia	08 a 12	03 a 13
Santa Luzia	03 a 13	35 a 14
Santa Maria da Vitória	28 a 30	28 a 30
Santa Rita de Cássia	28 a 29 + 33 a 35	28 a 30 + 33 a 36
Santa Teresinha	08 a 11	06 a 12
Santana		28 a 29
Santanópolis	07 a 13	07 a 13
Santo Amaro	04 a 15	03 a 15
Santo Antônio de Jesus	04 a 15	02 a 15
Santo Estêvão	06 a 12	06 a 13
São Desidério	28 a 29	28 a 35
São Felipe	04 a 15	02 a 15
São Félix	04 a 15	04 a 15
São Félix do Coribe	28 a 29	28 a 29
São Francisco do Conde	03 a 15	03 a 15
São Gonçalo dos Campos	04 a 14	04 a 15
São José da Vitória	36 a 12	35 a 13
São Miguel das Matas	03 a 14	01 a 15
São Sebastião do Passé	04 a 14	04 a 15
Sapeaçu	04 a 14	04 a 15
Sátiro Dias	09 a 11	09 a 12
Saubara	04 a 15	03 a 15
Sebastião Laranjeiras		28 a 29
Serra do Ramalho		28 a 29
Serra Preta	09 a 10	09 a 12
Serrinha	09 a 10	09 a 11
Simões Filho	03 a 15	03 a 15
Sítio do Quinto	10 a 11	10 a 12
Tabocas do Brejo Velho		28 a 29
Tanquinho	08 a 12	07 a 13
Taperoá	01 a 15	36 a 15
Teixeira de Freitas		04 a 05 + 11 a 12
Teodoro Sampaio	04 a 14	04 a 15
Teofilândia	09 a 10	09 a 11
Teolândia	03 a 15	34 a 15
Terra Nova	04 a 14	04 a 15
Tucano		11 a 12
Ubaira	04 a 13	03 a 14
Ubaitaba	04 a 06 + 10 a 11	04 a 12
Ubatã	03 a 13	03 a 14
Uma	03 a 05 + 08 a 12	01 a 13
Urucuea	03 a 13	01 a 14
Valença	01 a 15	34 a 15
Varzedo	04 a 14	02 a 15
Vera Cruz	03 a 15	02 a 15
Vereda	28 a 29 + 11 a 12	28 a 29 + 01 a 13
Vitória da Conquista		28 a 29
Wanderley		28 a 29
Wenceslau Guimarães	03 a 15	01 a 15

PORTARIA Nº 105, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Distrito Federal, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Distrito Federal cultivou, na safra de verão 2013/2014, uma área de 39,0 mil hectares de milho (Zea mays L.), com uma produção de 375,7 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Distrito Federal.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 26 estações pluviométricas disponíveis no Distrito Federal;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decediais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Distrito Federal;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decediais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

As áreas agrícolas do Distrito Federal foram indicados por terem apresentado valor de ISNA, igual ou maior que 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 21 de outubro a 31 de dezembro para cultivares dos Grupos I, II e III.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 2A106HR.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F53YH, 30F53YHR, 30K73YH, 30K73YHR, 30R50YH, 30R50YHR, 32R22YHR, BG7051H, BG7051YH, BG7051YHR, BG7061H, BG7061YHR, P2830, P2830H, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3646YH.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENESEEDS: GNZ 2004, GNZ 2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2500.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: FTH 900, FTH 960, MX 210, MX 305, RK 3014.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: ADV 9434PRO, AG 5030YG, AG 6020, AG 6040, AG 6040PRO2, AG 8580PRO, AG 8676, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010HX, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9010YGRR2, AG 9020PRO, AG 9020RR2, AG 9020YGRR2, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040, AG 9040RR2, AG 9040YG, AG8500RR2, AG8580PROX,

AG8676PRO3, AG8676PROX, AG9030PRO3, AG9030RR2, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1551YG, AS 1555, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1572PRO, AS 1572PRO2, AS 1572YG, AS 1572YGRR2, AS 1575PRO, AS 1578, AS 1590, AS 1590PRO, AS 1590YG, AS 1590YGRR2, AS 1625, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1570PRO, AS1625PROX, AS1656PRO3, AS1660PROX, BALU 480PRO, BM 840PRO, CD 324PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 315RR2, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGRR2, DKB 340, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB 615, DKB 615RR2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030PRO, LG 6036PRO, LG 6304YG, LG6304PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, NS56PRO, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9110, RB 9110YG, RB 9210PRO, RB 9308PRO, SG 6030YG, SHS 7920PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX945, BX970.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SW3949, SW3949 TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860.

ALFA PESQUISA E SEMENTES LTDA: Alfa 10, Alfa 20, Alfa 50, Alfa 90S

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 3408Hx, CD 3501HX, CD 351, CD 355, CD 3590Hx, CD 393, CD 393Hx.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A550HX, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512Hx, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678HX, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333HX, CD384Hx, DB 2B339Hx, Dow 2B587, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K75, 32R48YH, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7318YH, P2530H, P3340, P3340H, P3630H, P3646, P3646H, P3862H, P3862YH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188, BM 2202, BM 3061, PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, SHS7990PRO2. IAPAR: IPR 114, IPR 119, IPR 127, IPR 164.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL 310, MX 205, MX 300, SM 511, SM 966.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, PR 27D29.

MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 1051, AG 122, AG 2020, AG 2040, AG 2060RR2, AG 4051, AG 5011, AG 5020, AG 5020RR2, AG 5030YGRR2, AG 5055, AG 5055PRO, AG 6018, AG 6018YG, AG 7000, AG 7000HX, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGRR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8015PRO, AG 8021, AG 8021PRO, AG 8021RR2, AG 8021YG, AG 8021YGRR2, AG 8022, AG 8022PRO, AG 8022RR2, AG 8022YG, AG 8025PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8041YG, AG 8060, AG 8060PRO, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8061YG, AG 8066YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG

8088PROX, AG 8088RR2, AG 8088YG, AG 8088YGRR2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG 9090YGRR2, AG4051PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8088PROX, AG8544PROX, AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8780PROX, AG8780RR2, AG9045PRO3, AG9080PRO3, AS 1522, AS 1522PRO, AS 1535, AS 1540, AS 1548, AS 1567, AS 1570, AS 1573PRO, AS 1573YG, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 32, AS 3421, AS 3421RR2, AS 3421YG, AS 3421YGRR2, AS 3430, AS 3466Top, AS1596PROX, AS1598RR2, AS1633PROX, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 185YG, DKB 185YGRR2, DKB 191, DKB 191YG, DKB 214YG, DKB 215YG, DKB 234, DKB 234RR2, DKB 234YG, DKB 234YGRR2, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YG, DKB 240YGRR2, DKB 245, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 245RR2, DKB 245YGRR2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 250RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 315PRO, DKB 350, DKB 350HX, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 350YGRR2, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390HX, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGRR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393RR2, DKB 393YG, DKB 393YGRR2, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 466, DKB 466YG, DKB 499, DKB 499RR2, DKB 499YG, DKB 566PRO, DKB 566YG, DKB 747, DKB 789, DKB 950YG, DKB 979, DKB 979RR2, DKB 990, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB250PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PROX, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PRO2, NS 90PROX, NS 92PRO, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9308, RB 9308YG, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX940YG, BX967YG, BX970YG, PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890, SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7770.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 3066, BM 502, BM 709, BM 810, BM 820.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, Tropical Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

PORTARIA Nº 106, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Espírito Santo cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 22,3 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 61,5 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 100 estações pluviométricas e 16 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, pelo menos, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	12 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 2B810PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F53YH, 30F53YHR, 30K73H, 30K73YH, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, BG7318YH, P2530H, P2830H, P3646, P3646H, P3646YH.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENESEEDS: BM 2202.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM810PRO2, BM812, BM904.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, AG 6040, AG 6040PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040YG, AG8580PROX, AG8676PRO3, AG8676PROX, AG9030PRO3, AG9030RR2, AG9080PRO3, AS 1551PRO, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1572PRO2, AS 1575PRO, AS 1590PRO, AS 1625PRO2, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS

1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1570PRO, AS1625PROX, AS1656PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BM 840PRO, CD 324PRO, CD 397PRO, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, NS56PRO, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9108PRO, RB 9110PRO, RB 9110YG, RB 9210PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 810.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG Viptera, NB 7443, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SW3949, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512Hx, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B877PW, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD384Hx, Dow 2B587, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F90H, 32R48YH, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3862H, P3862YH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22T10, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188, BM 3061.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D29.

MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 1051, AG 2020, AG 2040, AG 4051, AG 5020, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8011PRO, AG 8021, AG 8021PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8060, AG 8060YG, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8544PRO, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG4051PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8544PROX, AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8780RR2, AS 1522, AS 1573PRO, AS 1580PRO, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 3421YG, AS1596PROX, AS1598RR2, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 393, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 466, DKB 789, DKB 979, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB250PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PROX, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PRO2, NS 90PROX, NS 92PRO, NS 92PRO2, NS 92RR2, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9308, RB9007PRO, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2.



PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.
PRIMAIZ: PZ 240, PZ 242, PZ 316, PZ 677.
SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7770.
SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 709.
UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III
FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11.
GENESEEDS: PRE 22T12.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Água Doce do Norte		28 a 30	28 a 31
Águia Branca	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Alegre	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Alfredo Chaves	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Alto Rio Novo	29 a 30	28 a 30	28 a 31
Anchieta	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Apiacá	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Aracruz	29 a 30	28 a 32	28 a 32
Atilio Vivacqua		28 a 30	28 a 31
Baixo Guandu	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Barra de São Francisco		28 a 31	28 a 31
Boa Esperança		29 a 30	28 a 31
Bom Jesus do Norte	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Brejetuba	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cachoeiro de Itapemirim	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Cariacica	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Castelo	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Colatina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Conceição da Barra			28 a 29
Conceição do Castelo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Divino de São Lourenço	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Domingos Martins	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Dores do Rio Preto	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ecoporanga		28 a 31	28 a 31
Fundão	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Governador Lindenberg	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Guaçuí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Guarapari	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ibatiba	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibiraçu	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibitirama	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Iconha	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Irupi	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itaguaçu	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itapemirim		28 a 30	28 a 31
Itarana	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ílúna	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jaguaré		29 a 31	28 a 32
Jerônimo Monteiro	28 a 30	28 a 31	28 a 33
João Neiva	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Laranja da Terra	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Linhares		28 a 32	28 a 32
Mantenedópolis		28 a 30	28 a 31
Marataízes		28 a 30	28 a 31
Marechal Floriano	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Marilândia	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Mimoso do Sul	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Montanha			28 a 31
Mucurici		30 a 31	28 a 32
Muniz Freire	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Muqui	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nova Venécia		28 a 31	28 a 32
Pancas	29 a 30	28 a 32	28 a 32
Pedro Canário			28 a 30
Pinheiros			28 a 31
Piúma	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Ponto Belo		29 a 30	28 a 31
Presidente Kennedy		28 a 30	28 a 31
Rio Bananal	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Rio Novo do Sul	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Leopoldina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Maria de Jetibá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Teresa	28 a 31	28 a 33	28 a 33
São Domingos do Norte	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Gabriel da Palha	29 a 30	28 a 32	28 a 33
São José do Calçado	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Mateus		28 a 31	28 a 31
São Roque do Canaã	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Serra	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Sooretama		28 a 31	28 a 32

Vargem Alta	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Venda Nova do Imigrante	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Viana	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Vila Pavão		28 a 30	28 a 31
Vila Valério	29 a 30	28 a 32	28 a 33
Vila Velha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Vitória	28 a 31	28 a 33	28 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Água Doce do Norte		28 a 30	28 a 30
Águia Branca	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Alegre	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Alfredo Chaves	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Alto Rio Novo		28 a 30	28 a 30
Anchieta	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Apiacá		28 a 30	28 a 32
Aracruz	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Atilio Vivacqua		28 a 29	28 a 31
Baixo Guandu	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Barra de São Francisco		28 a 30	28 a 30
Boa Esperança		28 a 29	28 a 30
Bom Jesus do Norte	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Brejetuba	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Cachoeiro de Itapemirim	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Cariacica	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Castelo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Colatina	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Conceição da Barra			28 a 30
Conceição do Castelo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Divino de São Lourenço	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Domingos Martins	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Dores do Rio Preto	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ecoporanga		28 a 30	28 a 31
Fundão	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Governador Lindenberg	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Guaçuí	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Guarapari	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Ibatiba	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ibiraçu	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Ibitirama	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Iconha	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Irupi	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Itaguaçu	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itapemirim		28 a 29	28 a 30
Itarana	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ílúna	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Jaguaré		28 a 30	28 a 31
Jerônimo Monteiro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
João Neiva	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Laranja da Terra	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Linhares	29 a 30	28 a 32	28 a 33
Mantenedópolis		28 a 30	28 a 30
Marataízes		28 a 29	28 a 30
Marechal Floriano	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Marilândia	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Mimoso do Sul		28 a 30	28 a 32
Montanha			28 a 30
Mucurici		28 a 30	28 a 31
Muniz Freire	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Muqui		28 a 30	28 a 31
Nova Venécia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pancas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Pedro Canário		28 a 29	28 a 30
Pinheiros		28 a 29	28 a 30
Piúma		28 a 31	28 a 32
Ponto Belo		28 a 29	28 a 30
Presidente Kennedy		28 a 29	28 a 31
Rio Bananal	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Novo do Sul	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Santa Leopoldina	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Maria de Jetibá	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santa Teresa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São Domingos do Norte	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Gabriel da Palha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São José do Calçado	28 a 29	28 a 32	28 a 33
São Mateus		28 a 30	28 a 31
São Roque do Canaã	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Serra	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Sooretama		28 a 30	28 a 31
Vargem Alta	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Venda Nova do Imigrante	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Viana	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Vila Pavão		28 a 30	28 a 31
Vila Valério	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Vila Velha	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vitória	28 a 31	28 a 32	28 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afonso Cláudio	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Água Doce do Norte		28 a 29	28 a 29
Águia Branca	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alegre		28 a 31	28 a 33
Alfredo Chaves	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Alto Rio Novo		28 a 29	28 a 29
Anchieta		28 a 30	28 a 32
Apiacá		28 a 30	28 a 31
Aracruz		28 a 30	28 a 31
Atilio Vivacqua		28 a 29	28 a 30
Baixo Guandu		28 a 29	28 a 30
Barra de São Francisco		28 a 29	28 a 29

Boa Esperança		28 a 29	28 a 29
Bom Jesus do Norte		28 a 30	28 a 31
Brejetuba	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Cachoeiro de Itapemirim		28 a 30	28 a 32
Cariacica		28 a 30	28 a 32
Castelo	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Colatina	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Conceição da Barra			28
Conceição do Castelo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Divino de São Lourenço	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Domingos Martins	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Dores do Rio Preto	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Ecoporanga		28 a 29	28 a 30
Fundão		28 a 30	28 a 33
Governador Lindenberg	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Guaçuí	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Guarapari		28 a 30	28 a 32
Ibatiba	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Ibiraçu		28 a 30	28 a 32
Ibitirama	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Iconha	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Irupi	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Itaguaçu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itapemirim		28 a 29	28 a 30
Itarana	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Ílúna	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Jaguaré		28 a 29	28 a 30
Jerônimo Monteiro		28 a 30	28 a 31
João Neiva	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Laranja da Terra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Linhares	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Mantenedópolis		28 a 29	28 a 30
Marataízes		28 a 29	28 a 30
Marechal Floriano	28 a 29	28 a 33	28 a 33
Marilândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mimoso do Sul		28 a 29	28 a 30
Montanha		28 a 29	28 a 30
Mucurici		28 a 29	28 a 30
Muniz Freire		28 a 31	28 a 32
Muqui		28 a 29	28 a 30
Nova Venécia		28 a 29	28 a 30
Pancas		28 a 30	28 a 31
Pedro Canário			28 a 29
Pinheiros		28 a 29	28 a 30
Piúma		28 a 30	28 a 31
Ponto Belo		28 a 29	28 a 30
Presidente Kennedy		28 a 29	28 a 30
Rio Bananal	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rio Novo do Sul		28 a 30	28 a 32
Santa Leopoldina	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Maria de Jetibá	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Santa Teresa	28 a 29	28 a 31	28 a 33
São Domingos do Norte	28 a 29	28 a 30	28 a 33
São Gabriel da Palha		28 a 30	28 a 31
São José do Calçado		28 a 31	28 a 33
São Mateus		28 a 29	28 a 30
São Roque do Canaã	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Sooretama		28 a 29	28 a 30
Vargem Alta	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Venda Nova do Imigrante	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Viana		28 a 30	28 a 32
Vila Pavão		28 a 29	28 a 30
Vila Valério		28 a 30	28 a 31
Vila Velha		28 a 30	28 a 31
Vitória	28 a 29	28 a 31	28 a 32

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Goiás, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O Estado de Goiás cultivou, na safra de verão 2013/2014, uma área de 288,2 mil hectares de milho (Zea mays L.), com uma produção de 2,1 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.
Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.
Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.
A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.
A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.



Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 2A106HR.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F53, 30F53E, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH , 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YH , 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH , 30R50YHR, 32R22YHR, BG7051H, BG7051YH, BG7051YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, P2530H, P2830, P2830H, P3250, P3340, P3340H, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3646, P3646H, P3646YH.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENESEEDS: GNZ 2004, GNZ 2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2005 YG, GNZ 2500.

IAC: IAC 3330, IAC 8333, IAC 8390, IAC AIRAN.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: FTH 900, FTH 960, MX 210, MX 305, RK 3014.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 27D29, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, AG 5030YG, AG 6020, AG 6040, AG 6040PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8580PRO, AG 8676, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010HX, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG,

AG 9010YGRR2, AG 9020PRO, AG 9020RR2, AG 9020YGRR2, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040, AG 9040RR2, AG 9040YG, AG 9080 PRO2, AG8500RR2, AG8580PROX, AG8676PRO3, AG8676PROX , AG9030PRO3, AG9030RR2, AG9080PRO3, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1551YG, AS 1555, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1572PRO, AS 1572PRO2, AS 1572PRO3, AS 1572YG, AS 1572YGRR2, AS 1575PRO, AS 1578, AS 1590, AS 1590PRO, AS 1590YG, AS 1590YGRR2, AS 1625, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1570PRO, AS1625PROX, AS1633PROX, AS1656PRO3, AS1660PROX, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BM 840PRO, CD 324PRO, CD 397PRO, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 315RR2, DKB 315YG, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGRR2, DKB 340, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB 615, DKB 615RR2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030PRO, LG 6036PRO, LG 6304YG, LG6304PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS56PRO, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9110, RB 9110PRO, RB 9110YG, RB 9308PRO, SG 6030YG, SHS 7920PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX898, BX945, BX970.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090.

SEMEALI: XB 6010, XB 7253, XB 8010, XB 8030, XB 9003.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860.

ALFA PESQUISA E SEMENTES LTDA: Alfa 10, Alfa 20, Alfa 50, Alfa 90S.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 3408Hx, CD 3501HX, CD 351, CD 355, CD 3590Hx, CD 393, CD 393HX.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55HX, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512HX, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604HX, 2B604PW, 2B610PW, 2B655HX, 2B655PW, 2B678HX, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710HX, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333HX, CD384Hx, DB 2A525HX, DB 2B339Hx, Dow 2B587, Dow WxA504, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F53EH, 30F90H, 32R48H, 32R48YH, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3844H, P3862H, P3862YH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22T10, PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10.

FRANCISLEI VITTI RAPOSO: ÓRION, TAURUS.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAPAR: IPR 114, IPR 119, IPR 127, IPR 164.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 205, MX 300, SG 6010, SG 6011, SG 6302, SM 505, SM 511, SM 966.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: BALU 7690, MS 2010.

MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 1051, AG 122, AG 2020, AG 2040, AG 2060RR2, AG 4051, AG 4051PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5020RR2, AG 5030YGRR2, AG 5055, AG 5055PRO, AG 6018, AG 6018HX, AG 6018YG, AG 7000, AG 7000HX, AG

7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGRR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8011YG, AG 8015PRO, AG 8021, AG 8021PRO, AG 8021RR2, AG 8021YG, AG 8021YGRR2, AG 8022, AG 8022PRO, AG 8022PRO2, AG 8022RR2, AG 8022YG, AG 8025PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8041YG, AG 8060, AG 8060PRO, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8061YG, AG 8066YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088PROX, AG 8088RR2, AG 8088YG, AG 8088YGRR2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG 9090YGRR2, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8088PROX , AG8544PROX, AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8780PROX, AG8780RR2, AG9045PRO3, AS 1522, AS 1522PRO, AS 1535, AS 1540, AS 1548, AS 1567, AS 1570, AS 1573PRO, AS 1573YG, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1642 PRO2, AS 32, AS 3421, AS 3421RR2, AS 3421YG, AS 3421YGRR2, AS 3430, AS 3466Top, AS1596PROX, AS1598RR2, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 780PRO2, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 185YG, DKB 185YGRR2, DKB 191, DKB 191YG, DKB 214YG, DKB 215YG, DKB 234, DKB 234RR2, DKB 234YG, DKB 234YGRR2, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YG, DKB 240YGRR2, DKB 245, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 245RR2, DKB 245YGRR2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 250RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 350, DKB 350HX, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 350YGRR2, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390HX, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGRR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393RR2, DKB 393YG, DKB 393YGRR2, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 466, DKB 466YG, DKB 499, DKB 499RR2, DKB 499YG, DKB 566PRO, DKB 566YG, DKB 747, DKB 789, DKB 950YG, DKB 979, DKB 979RR2, DKB 990, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB250PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PROX, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PROX, NS 92PRO, NS 92PRO2, NS 92RR2, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9210RR2, RB 9308, RB 9308YG, RB9007PRO, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293, BXT293YG, BX1382, BX940YG, BX967YG, BX970YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.

POSSA E CIA LTDA: MS 3022.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 316, PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7770.

SEMEALI: XB 7116, XB 4013, XB 6012, XB 7011, XB 7012, XB 7110, XB 8018 , XB 8028.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 3063, BM 3066, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820.

EMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMPRE SEMENTES EIRELI: PRE 22T10 TP.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Abadiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Acreúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Adelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Água Limpa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Águas Lindas de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36



Alexânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aloândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alvorada do Norte	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Americano do Brasil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Amorinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anápolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anhanguera	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Anicuns	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aparecida de Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aparecida do Rio Doce	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aporé	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Araçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aragoiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Araguapaz	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aurilândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Avelinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bela Vista de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bonfinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Brazabrantes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buriti Alegre	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buriti de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buritópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Cabeceiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Alta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Dourada	30 a 32	30 a 36	30 a 36
Caçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caiaapônia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldas Novas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldazinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campestre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Limpo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campos Belos	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36	30 a 36
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carmo do Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Castelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catalão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caturai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cezarina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Chapadão do Céu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cidade Ocidental	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cocalzinho de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Córrego do Ouro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corumbá de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corumbáiba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cristalina	31 a 35	30 a 36	30 a 36
Cristianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cromínia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cumari	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Damianópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Damolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Davinópolis	30 a 31 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Divinópolis de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Doverlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Edealina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Edéia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Faina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fazenda Nova	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Firminópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Flores de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gameleira de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianápolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianândia	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianésia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiatuba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gouvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guapó	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaraíta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guarani de Goiás	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36	30 a 36
Guarinos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Heitorai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Hidrolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iaciara	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Inaciolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Indiara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Inhumas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipameri	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipiranga de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iporá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Israelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaberaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Itaguari	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaguara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itajá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapirapuã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapuranga	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itarumã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itumbiara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ivolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jandaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jaraguá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jataí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jesópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Joviana	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Lagoa Santa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Leopoldo de Bulhões	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Luziânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mairipotaba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mambai	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Marzagão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Maurilândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Minacu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mineiros	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Moiporá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Monte Alegre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montividiu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Morrinhos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Morro Agudo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mossamedes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nazário	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nerópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova América	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Aurora	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Glória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Roma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Veneza	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Brasil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Gama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Orizona	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ouro Verde de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ouvidor	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Padre Bernardo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palestina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmeiras de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmelo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palminópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Panamá	30 a 33 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Paranaiguara	30 a 32 + 34 a 36	30 a 36	30 a 36
Paraúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Perolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Petrolina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piracanjuba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pirenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pires do Rio	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pontalina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porteirão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Portelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Posse	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36	30 a 36
Professor Jamil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Quirinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rialma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Quente	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rubiataba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sanclerlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Cruz de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Helena de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Isabel	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rosa de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio da Barra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Descoberto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Domingos	30 a 33	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João d'Alcântara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João da Paraúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Luís de Montes Belos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Luiz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Passa Quatro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Patrício	30 a 36	30 a 36	30 a 36

São Simão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Senador Canedo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Serranópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Silvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Simolândia	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Sítio d'Abadia	30 a 32 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Taquaral de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Teresina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Terezópolis de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Três Ranchos	30 a 32	30 a 36	30 a 36
Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Urutai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Valparaíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Varjão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vicentinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Propício	30 a 36	30 a 36	30 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Abadiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Acreúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Adelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Água Limpa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Águas Lindas de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alexânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aloândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Alvorada do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Americano do Brasil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Amorinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anápolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anhanguera	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anicuns	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aparecida de Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aparecida do Rio Doce	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aporé	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Araçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aragoiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Araguapaz	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aruaná	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Aurilândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Avelinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bela Vista de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bonfinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Brazabrantes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buriti Alegre	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buriti de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Buritópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Cabeceiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Alta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Dourada	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caiaapônia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldas Novas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldazinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campestre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Limpo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campos Belos	33 a 36	30 a 36	30 a 36
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carmo do Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Castelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catalão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caturai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cezarina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Chapadão do Céu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cidade Ocidental	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cocalzinho de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Córrego do Ouro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corumbá de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corumbaituba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cristalina	30 a 31 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Cristianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cromínia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cumari	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Damianópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Damolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Davinópolis	30 a 33	30 a 36	30 a 36
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36



Pontalina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porteirão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Portelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Posse	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Professor Jamil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Quirinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rialma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Quente	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rubiataba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sanclerlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Cruz de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Helena de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Isabel	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rosa de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio da Barra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Descoberto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Domingos	30 a 33	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João da Paraúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Luís de Montes Belos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Luiz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Passa Quatro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Patrício	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Simão	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Senador Canedo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Serranópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Silvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Simolândia	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Sítio d'Abadia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Taquaral de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Teresina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Terezópolis de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Três Ranchos	30 a 33	30 a 36	30 a 36
Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruana	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Urutai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Valparaíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Varjão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vicentinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Propício	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Cachoeira de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Cachoeira Dourada	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caipônia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldas Novas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caldazinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campestre de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Alegre de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Campo Limpo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campos Belos	33 a 35	30 a 36	30 a 36
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carmo do Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Castelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catalão	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Caturai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cezarina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Chapadão do Céu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cidade Ocidental	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Cocalzinho de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Córrego do Ouro	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Corumbá de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corumbaíba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cristalina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cristianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cromínia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cumari	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Damianópolis		30 a 36	30 a 36
Damolândia	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Davinópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Divinópolis de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Doverlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Edelina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Edéia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Faina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fazenda Nova	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Firminópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Flores de Goiás	30 a 31 + 35 a 36	30 a 36	30 a 36
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gameleira de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianápolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiandira	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Goianésia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goianira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Goiatuba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gouvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guapó	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaraíta	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guarani de Goiás	33 a 35	30 a 36	30 a 36
Guarinos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Heitorai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Hidrolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iaciara	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Inaciolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Indiara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Inhumas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipameri	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Ipiranga de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iporá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Israelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaberaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaguarí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaguara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itajá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itapirapuã	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Itapuranga	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itarumã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itumbiara	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Ivolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jandaia	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Jaraguá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jataí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jesópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Joviânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jussara	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Lagoa Santa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Leopoldo de Bulhões	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Luziânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mairipotaba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mambaí		30 a 36	30 a 36
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Marzagão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Maurilândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Minacu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mineiros	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Moiporá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Monte Alegre de Goiás	30 a 33	30 a 36	30 a 36
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montividiu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Morrinhos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Morro Agudo de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36



Mossâmedes	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nazário	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nerópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova América	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Aurora	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Glória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Roma	30 a 35	30 a 35	30 a 36
Nova Veneza	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Novo Brasil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Gama	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Orizona	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ouro Verde de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ouvidor	33 a 35	30 a 36	30 a 36
Padre Bernardo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palestina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmeiras de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmeo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palminópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Panamá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paranaçuara	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Paraúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Perolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Petrolina de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piracanjuba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piranhas	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Pirenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pires do Rio	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pontalina	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porteirão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Portelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Posse	30 a 34	30 a 36	30 a 36
Professor Jamil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Quirinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rialma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Quente	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Rio Verde	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rubiataba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sanclerlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Cruz de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Fé de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Santa Helena de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Isabel	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Rosa de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio da Barra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Descoberto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Domingos	30 a 32	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João da Paraúna	30 a 35	30 a 36	30 a 36
São Luís de Montes Belos	30 a 35	30 a 36	30 a 36
São Luiz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Passa Quatro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Patrício	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Simão	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Senador Canedo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Serranópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Silvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Simolândia	30 a 31	30 a 36	30 a 36
Sítio d'Abadia	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Taquaral de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Teresina de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Terezópolis de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Três Ranchos	34 a 35	30 a 36	30 a 36
Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Turvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uruaúna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Urutaiá	30 a 35	30 a 36	30 a 36
Valparaíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Varjão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vicentinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Propício	30 a 36	30 a 36	30 a 36

PORTARIA Nº 108, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Maranhão, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O Estado do Maranhão cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 379,0 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 1.030,9 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agromômicas:

- a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 126 estações pluviométricas e 14 climatológicas disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penmam;
- c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;
- d) disponibilidade máxima de água o solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e
- e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n < 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16PW, 30A37, 30A37PW, 30A37RR, 30A68PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD384Hx, Dow 2B587, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH , 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YH , 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, BG7049, BG7049H, BG7318YH, P2530H, P2830H, P3340H, P3340YH, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P4285, P4285H.

EMBRAPA: BR 5033 (Asa Branca), BR 5037 (Cruzeta), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caa-tingueiro, BRS Gorutuba.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004, GNZ 2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2005 YG, GNZ 2500.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM810PRO2, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, FTH 900, FTH 960, MX 305, RK 3014, SM 511, SM 966.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: AG 6040, AG 8580PRO, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040YG, AG9030RR2, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1575PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, DKB 250PRO, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX970.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770.

SEMEALI: XB 8010, XB 8030.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 184, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, SG 6015, SG 6418, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Vip-tera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Vip-tera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, Ipanema.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35YH, 32R48YH, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3862YH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22T10, PRE 32D10.

FRANCISLEI VITTI RAPOSO: ÓRION, TAURUS.

GENESEEDS: PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 709PRO2, BM904.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: GNZ 9506, GNZ 9510, MX 205, MX 300, SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: AG 1051, AG 2020, AG 2040, AG 4051, AG 4051PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8021, AG 8025PRO2, AG 8041PRO, AG 8060, AG 8060YG, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG4051PRO, AG7088PROX, AG8088PROX , AS 1573PRO, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AS 3421, AS 3421YG, AS1596PROX, DKB 175PRO, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 245PRO2, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 315PRO, DKB 330PRO2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 370, DKB 390, DKB



390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 393, DKB 455, DKB 466, DKB 789, DKB 979, DKB390PROX, GNZ 9690PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1293YG, BX1382, BX967YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 709, BM 810.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: GSS 3969, RB 6324, Tropical

Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III

GENESEEDS: AHL 188.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	33 a 04	30 a 06	29 a 06
Afonso Cunha	35 a 06	32 a 06	32 a 06
Água Doce do Maranhão	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Alcântara	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Aldeias Altas	35 a 05	33 a 06	31 a 06
Altamira do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Alto Alegre do Maranhão	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Alto Alegre do Pindaré	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Alto Parnaíba	29 a 02	28 a 04	28 a 04
Amapá do Maranhão	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Amarante do Maranhão	33 a 04	30 a 05	30 a 06
Anajatuba	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Anapurus	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Apicum-Açu	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Araguanã	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Araioses	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Arame	33 a 04	31 a 06	30 a 06
Arari	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Axixá	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Bacabal	35 a 06	32 a 06	32 a 06
Bacabeira	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bacuri	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Bacurituba	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Balsas	29 a 03	28 a 04	28 a 06
Barão de Grajaú	30 a 04	28 a 05	28 a 06
Barra do Corda	31 a 03	30 a 06	30 a 06
Barreirinhas	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Bela Vista do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Belágua	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Benedito Leite	29 a 04	28 a 05	28 a 06
Bequimão	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Bernardo do Mearim	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Boa Vista do Gurupi	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Bom Jardim	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Bom Jesus das Selvas	35 a 05	31 a 06	30 a 06
Bom Lugar	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Brejo	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Brejo de Areia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Buriti	35 a 06	32 a 06	32 a 06
Buriti Bravo	31 a 04	30 a 06	29 a 06
Buriticupu	35 a 06	31 a 06	31 a 06
Buritirana	33 a 03	29 a 05	29 a 06
Cachoeira Grande	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Cajapió	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Cajari	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Campestre do Maranhão	31 a 02	30 a 04	29 a 06
Cândido Mendes	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Cantanhede	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Capinzal do Norte	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Carolina	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carutapera	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Caxias	34 a 06	31 a 06	31 a 06
Cedral	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Central do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Centro do Guilherme	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Centro Novo do Maranhão	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Chapadinha	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Cidelândia	31 a 03	30 a 04	29 a 06
Codó	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Coelho Neto	35 a 06	33 a 06	32 a 06
Colinas	31 a 05	30 a 05	29 a 06
Conceição do Lago-Açu	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Coroatá	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Cururupu	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Davinópolis	30 a 02	29 a 04	29 a 06
Dom Pedro	33 a 04	31 a 06	31 a 06
Duque Bacelar	35 a 06	32 a 06	32 a 06
Esperantinópolis	31 a 05	30 a 06	30 a 06
Estreito	29 a 03	28 a 05	28 a 06
Feira Nova do Maranhão	29 a 03	29 a 05	28 a 06
Fernando Falcão	31 a 03	29 a 05	28 a 06
Formosa da Serra Negra	31 a 03	30 a 04	28 a 06
Fortaleza dos Nogueiras	30 a 04	28 a 05	28 a 06
Fortuna	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Godofredo Viana	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Gonçalves Dias	33 a 04	31 a 06	31 a 06
Governador Archer	33 a 04	31 a 06	31 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 02	29 a 04	29 a 06

Governador Eugênio Bar-ros	33 a 04	31 a 05	31 a 06
Governador Luiz Rocha	33 a 04	31 a 05	31 a 06
Governador Newton Bello	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Governador Nunes Freire	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Graça Aranha	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Grajaú	33 a 03	30 a 04	29 a 06
Guimarães	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Humberto de Campos	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Icatu	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Igarapé do Meio	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Igarapé Grande	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Imperatriz	30 a 03	29 a 04	28 a 06
Itaipava do Grajaú	34 a 03	31 a 05	30 a 06
Itaipuru Mirim	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Itinga do Maranhão	35 a 06	30 a 06	30 a 06
Jatobá	31 a 04	29 a 06	29 a 06
Jenipapo dos Vieiras	34 a 03	30 a 05	30 a 06
João Lisboa	30 a 03	29 a 04	29 a 06
Joselândia	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Junco do Maranhão	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Lago da Pedra	32 a 04	32 a 06	31 a 06
Lago do Junco	34 a 05	31 a 06	31 a 06
Lago dos Rodrigues	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Lago Verde	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Lagoa do Mato	31 a 05	29 a 06	29 a 06
Lagoa Grande do Mara-nhão	34 a 04	31 a 06	31 a 06
Lajeado Novo	33 a 02	30 a 04	30 a 06
Lima Campos	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Loreto	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Luís Domingues	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Magalhães de Almeida	35 a 06	33 a 06	32 a 06
Maracacumé	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Marajá do Sena	34 a 05	31 a 06	31 a 06
Maranhãozinho	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Mata Roma	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Matinha	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Matões	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Matões do Norte	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Milagres do Maranhão	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Mirador	30 a 04	28 a 06	28 a 06
Miranda do Norte	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Mirinzal	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Monção	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Montes Altos	33 a 02	30 a 05	30 a 06
Mortos	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Nina Rodrigues	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Nova Colinas	29 a 03	28 a 05	28 a 05
Nova Iorque	31 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Olinda do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Olinda Nova do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Paço do Lumiar	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Palmeirândia	35 a 06	35 a 06	33 a 06
Paraibano	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Parnarama	31 a 05	30 a 06	30 a 06
Passagem Franca	31 a 05	29 a 06	29 a 06
Pastos Bons	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Paulino Neves	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Paulo Ramos	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Pedreiras	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Penalva	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Peri Mirim	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Peritoró	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pinheiro	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pio XII	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pirapemas	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Poção de Pedras	31 a 05	31 a 06	30 a 06
Porto Franco	30 a 03	29 a 05	28 a 06
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Presidente Dutra	33 a 04	31 a 06	31 a 06
Presidente Juscelino	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Presidente Médici	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Presidente Sarney	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Presidente Vargas	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Primeira Cruz	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Raposa	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Riachão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ribamar Fiquene	31 a 02	30 a 04	29 a 06
Rosário	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Sambaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Filomena do Mara-nhão	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Santa Helena	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Inês	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Luzia	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Quitéria do Mara-nhão	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Rita	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Mara-nhão	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Santo Antônio dos Lopes	33 a 05	31 a 06	31 a 06
São Benedito do Rio Pre-to	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São Bento	35 a 06	33 a 06	33 a 06
São Bernardo	34 a 06	32 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	31 a 04	28 a 05	28 a 06
São Domingos do Mara-nhão	32 a 04	30 a 05	30 a 06
São Félix de Balsas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Brejão	33 a 03	30 a 04	29 a 06
São Francisco do Mara-nhão	31 a 04	29 a 06	29 a 06
São João Batista	35 a 06	35 a 06	35 a 06

São João do Carú	35 a 06	35 a 06	35 a 06
São João do Paraíso	29 a 03	29 a 05	28 a 06
São João do Soter	33 a 04	31 a 06	31 a 06
São João dos Patos	31 a 04	29 a 05	28 a 06
São José de Ribamar	34 a 06	33 a 06	33 a 06
São José dos Basílios	33 a 04	31 a 06	31 a 06
São Luís	34 a 06	33 a 06	33 a 06
São Luís Gonzaga do Ma-ranhão	34 a 05	32 a 06	31 a 06
São Mateus do Maranhão	34 a 06	32 a 06	31 a 06
São Pedro da Água Bran-ca	33 a 06	30 a 06	29 a 06
São Pedro dos Crentes	29 a 03	29 a 05	28 a 06
São Raimundo das Man-gabeiras	29 a 03	28 a 04	28 a 05
São Raimundo do Doca Bezerra	33 a 04	31 a 06	31 a 06
São Roberto	32 a 05	31 a 06	31 a 06
São Vicente Ferrer	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Satubinha	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Senador Alexandre Costa	33 a 04	31 a 06	31 a 06
Senador La Rocque	30 a 02	29 a 05	29 a 06
Serrano do Maranhão	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Sítio Novo	33 a 03	28 a 04	28 a 06
Sucupira do Norte	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Sucupira do Riachão	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Tasso Fragoso	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Timbiras	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Timon	34 a 05	31 a 06	31 a 06
Trizidela do Vale	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Tufilândia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Tuntum	32 a 04	30 a 06	30 a 06
Turiação	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Turilândia	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Tutóia	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Urbano Santos	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Vargem Grande	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Viana	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Vila Nova dos Martírios	33 a 06	30 a 06	29 a 06
Vitória do Mearim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Vitorino Freire	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Zé Doca	35 a 06	35 a 06	35 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	31 a 02	30 a 04	29 a 05
Afonso Cunha	33 a 04	31 a 06	31 a 06
Água Doce do Maranhão	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Alcântara	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Aldeias Altas	32 a 04	32 a 05	32 a 06
Altamira do Maranhão	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Alto Alegre do Maranhão	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Alto Alegre do Pindaré	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Alto Parnaíba	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Amapá do Maranhão	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Amarante do Maranhão	31 a 02	28 a 03	28 a 05
Anajatuba	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Anapurus	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Apicum-Açu	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Araguanã	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Araioses	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Arame	31 a 04	30 a 05	29 a 05
Arari	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Axixá	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacabal	34 a 05	31 a 06	31 a 06
Bacabeira	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Bacuri	35 a 06	33 a 06	3



Conceição do Lago-Açu	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Coroatá	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Cururupu	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Davinópolis	29 a 01	28 a 04	28 a 05
Dom Pedro	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Duque Bacelar	33 a 05	32 a 06	32 a 06
Esperantinópolis	31 a 04	29 a 05	29 a 05
Estreito	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Feira Nova do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Fernando Falcão	30 a 03	28 a 03	28 a 05
Formosa da Serra Negra	29 a 03	28 a 03	28 a 04
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Fortuna	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Godofredo Viana	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Gonçalves Dias	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Governador Archer	31 a 04	31 a 05	30 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 01	28 a 04	28 a 05
Governador Eugênio Bar- ros	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Governador Luiz Rocha	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Governador Newton Bello	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Governador Nunes Freire	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Graça Aranha	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Grajaú	29 a 02	28 a 03	28 a 04
Guimarães	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Humberto de Campos	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Icatu	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Igarapé do Meio	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Igarapé Grande	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Imperatriz	29 a 02	28 a 04	28 a 05
Itaipava do Grajaú	32 a 02	30 a 04	30 a 05
Itapecuru Mirim	33 a 06	31 a 06	31 a 06
Itinga do Maranhão	33 a 04	29 a 06	29 a 06
Jatobá	30 a 04	29 a 05	28 a 05
Jenipapo dos Vieiras	31 a 02	30 a 03	29 a 05
João Lisboa	30 a 02	28 a 04	28 a 05
Joselândia	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Junco do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Lago da Pedra	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Lago do Junco	33 a 04	31 a 05	31 a 06
Lago dos Rodrigues	32 a 04	30 a 05	30 a 06
Lago Verde	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Lagoa do Mato	30 a 04	28 a 05	28 a 06
Lagoa Grande do Mara- nhão	32 a 03	30 a 05	30 a 05
Lajeado Novo	30 a 02	29 a 03	28 a 05
Lima Campos	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Loreto	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Luís Domingues	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Magalhães de Almeida	34 a 05	32 a 06	32 a 06
Maracacumé	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Marajá do Sena	33 a 04	31 a 05	30 a 06
Maranhãozinho	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Mata Roma	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Matinha	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Matões	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Matões do Norte	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Mirador	29 a 04	28 a 05	28 a 05
Miranda do Norte	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Mirinzal	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Monção	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Montes Altos	31 a 01	29 a 04	28 a 05
Morros	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Nina Rodrigues	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Nova Colinas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Iorque	30 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Olinda do Maranhão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Olinda Nova do Maranhão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Paço do Lumiar	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Palmeirândia	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Paraibano	30 a 03	28 a 04	28 a 05
Parnarama	30 a 04	29 a 05	29 a 06
Passagem Franca	30 a 04	28 a 05	28 a 06
Pastos Bons	29 a 02	28 a 04	28 a 05
Paulino Neves	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Paulo Ramos	34 a 04	33 a 06	32 a 06
Pedreiras	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Penalva	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Peri Mirim	35 a 06	33 a 06	32 a 06
Peritoró	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Pinheiro	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Pio XII	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Pirapemas	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Poção de Pedras	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Porto Franco	29 a 02	28 a 04	28 a 05
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Presidente Dutra	31 a 03	30 a 05	30 a 05
Presidente Juscelino	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Médici	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Presidente Sarney	34 a 06	34 a 06	32 a 06
Presidente Vargas	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Primeira Cruz	33 a 06	31 a 06	31 a 06
Raposa	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Riachão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ribamar Fiquene	31 a 01	29 a 03	28 a 05
Rosário	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Sambaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Filomena do Mara- nhão	31 a 03	30 a 04	29 a 05
Santa Helena	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Inês	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Luzia	31 a 05	31 a 06	30 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Quitéria do Mara- nhão	32 a 06	31 a 06	31 a 06

Santa Rita	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Mara- nhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Santo Antônio dos Lopes	31 a 04	30 a 05	30 a 06
São Benedito do Rio Pre- to	32 a 06	31 a 06	31 a 06
São Bento	35 a 06	33 a 06	32 a 06
São Bernardo	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	30 a 02	28 a 04	28 a 05
São Domingos do Mara- nhão	31 a 03	29 a 04	29 a 05
São Félix de Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Francisco do Brejão	31 a 02	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Mara- nhão	30 a 04	29 a 05	28 a 05
São João Batista	35 a 06	34 a 06	34 a 06
São João do Carú	35 a 06	34 a 06	34 a 06
São João do Paraíso	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São João do Soter	32 a 04	31 a 05	30 a 05
São João dos Patos	30 a 03	28 a 04	28 a 05
São José de Ribamar	33 a 06	33 a 06	32 a 06
São José dos Basílios	31 a 04	30 a 05	30 a 05
São Luís	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São Luís Gonzaga do Ma- ranhão	33 a 05	31 a 06	31 a 06
São Mateus do Maranhão	33 a 05	31 a 06	31 a 06
São Pedro da Água Bran- ca	30 a 04	28 a 04	28 a 05
São Pedro dos Crentes	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 03	30 a 05	30 a 05
São Roberto	31 a 04	30 a 05	30 a 05
São Vicente Ferrer	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Satubinha	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Senador Alexandre Costa	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Senador La Rocque	29 a 02	28 a 04	28 a 05
Serrano do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Sítio Novo	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Sucupira do Norte	30 a 03	28 a 04	28 a 05
Sucupira do Riachão	30 a 03	28 a 04	28 a 05
Tasso Fragoso	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Timbiras	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Timon	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Trizidela do Vale	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Tufilândia	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Tuntum	31 a 02	29 a 04	29 a 05
Turiaçu	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Turilândia	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Tutóia	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Urbano Santos	33 a 06	31 a 06	31 a 06
Vargem Grande	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Viana	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Vila Nova dos Martírios	30 a 02	28 a 04	28 a 05
Vitória do Mearim	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Vitorino Freire	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Zé Doca	35 a 06	34 a 06	34 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	32 a 03	28 a 04	28 a 04
Afonso Cunha	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Água Doce do Maranhão	32 a 04	32 a 06	31 a 06
Alcântara	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Aldeias Altas	32 a 04	30 a 05	30 a 05
Altamira do Maranhão	34 a 04	34 a 05	34 a 06
Alto Alegre do Maranhão	32 a 04	30 a 05	30 a 06
Alto Alegre do Pindaré	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Alto Parnaíba	28 a 35	28 a 02	28 a 02
Amapá do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Amarante do Maranhão	30 a 02	28 a 03	28 a 04
Anajatuba	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Anapurus	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Apicum-Açu	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Araguanã	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Araioses	32 a 04	32 a 06	31 a 06
Arame	31 a 03	29 a 03	28 a 05
Arari	34 a 05	34 a 06	33 a 06
Axixá	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacabal	34 a 04	32 a 06	31 a 06
Bacabeira	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacuri	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Bacurituba	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Barão de Grajaú	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Barra do Corda	30 a 03	29 a 04	29 a 04
Barreirinhas	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Bela Vista do Maranhão	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Belágua	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Benedito Leite	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bequimão	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Bernardo do Mearim	31 a 03	29 a 04	29 a 05
Boa Vista do Gurupi	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Bom Jardim	34 a 04	33 a 06	32 a 06
Bom Jesus das Selvas	33 a 03	32 a 04	30 a 05
Bom Lugar	34 a 04	33 a 05	32 a 06
Brejo	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Brejo de Areia	34 a 04	34 a 05	33 a 06
Buriti	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Buriti Bravo	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Burititupu	33 a 02	30 a 05	29 a 06
Buritirana	30 a 01	28 a 03	28 a 04
Cachoeira Grande	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Cajapió	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Cajari	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Campestre do Maranhão	31 a 01	28 a 03	28 a 04

Cândido Mendes	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Cantanhede	31 a 05	30 a 06	30 a 06
Capinzal do Norte	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Carolina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carutapera	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Caxias	32 a 04	30 a 05	29 a 06
Cedral	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Central do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Centro do Guilherme	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Centro Novo do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Chapadinha	32 a 04	30 a 06	30 a 06
Cidelândia	29 a 01	28 a 03	28 a 04
Codó	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Coelho Neto	32 a 04	31 a 05	30 a 06
Colinas	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Conceição do Lago-Açu	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Coroatá	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Cururupu	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Davinópolis	29 a 36	28 a 03	28 a 04
Dom Pedro	31 a 03	30 a 04	29 a 05
Duque Bacelar	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Esperantinópolis	30 a 03	29 a 04	29 a 05
Estreito	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Feira Nova do Maranhão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Fernando Falcão	29 a 02	28 a 03	28 a 04
Formosa da Serra Negra	29 a 01	28 a 03	28 a 04
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fortuna	31 a 02	29 a 04	29 a 04
Godofredo Viana	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Gonçalves Dias	31 a 03	30 a 04	29 a 05
Governador Archer	31 a 03	30 a 04	30 a 05
Governador Edison Lobão	29 a 36	28 a 03	28 a 04
Governador Eugênio Bar- ros	31 a 03	29 a 04	29 a 04
Governador Luiz Rocha	31 a 02	29 a 04	29 a 04
Governador Newton Bello	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Governador Nunes Freire	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Graça Aranha	31 a 02	29 a 04	29 a 04
Grajaú	29 a 01	28 a 03	28 a 04
Guimarães	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Humberto de Campos	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Icatu	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Igarapé do Meio	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Igarapé Grande	31 a 03	29 a 04	29 a 05
Imperatriz	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Itaipava do Grajaú	31 a 02	29 a 03	29 a 04
Itapecuru Mirim	31 a 05	31 a 06	31 a 06
Itinga do Maranhão	32 a 04	30 a 05	29 a 06
Jatobá	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Jenipapo dos Vieiras	31 a 01	29 a 04	29 a 05
João Lisboa	29 a 01	28 a 03	28 a 04
Joselândia	30 a 03	29 a 04	29 a 05
Junco do Maranhão	32 a 06	32 a 06	31 a 06
Lago da Pedra	30 a 03	29 a 05	29 a 05
Lago do Junco	32 a 03	30 a 05	30 a 05
Lago dos Rodrigues	31 a 03	29 a 04	29 a 05
Lago Verde	34 a 04	34 a 06	34 a 06
Lagoa do Mato	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Lagoa Grande do Mara- nhão	31 a 03	29 a 04	29 a 05
Lajeado Novo	31 a 01	28 a 03	28 a 04
Lima Campos	31 a 04	30 a 05	30 a 05
Loreto	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Luís Domingues	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Magalhães de Almeida	32 a 04	31 a 06	31 a 06
Maracacumé	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Marajá do Sena	32 a 03	30 a 04	29 a 05
Maranhãozinho	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Mata Roma	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Matinha	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Matões	31 a 03	30 a 04	29 a 05
Matões do Norte	32 a 05	31 a 06	30 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Mirador	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Miranda do Norte	34 a 05	32 a 06	32 a 06
Mirinzal	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Monção	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Montes Altos	31 a 36	28 a 03	28 a 04
Morros	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Nina Rodrigues	31 a 04	30 a 06	30 a 06
Nova Colinas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Iorque	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Olinda do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 04	34 a 05	34 a 06
Olinda Nova do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Paço do Lumiar	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Palmeirândia	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Paraibano	29 a 02	28 a 03	28 a 04
Parnarama	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Passagem Franca	29 a 03	28 a 04	28 a 05
Pastos Bons	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Paulino Neves	32 a 05	32 a 06	31 a 06
Paulo Ramos	34 a 04	32 a 05	31 a 05
Pedreiras	31 a 03	29 a 04	29 a 05
Pedro do Rosário	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Penalva	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Peri Mirim	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Peritoró	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Pindaré-Mirim	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Pinheiro	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Pio XII	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Pirapemas	31 a 05	30 a 06	30 a 06
Poção de Pedras	30 a 03	29 a 04	29 a 05
Porto Franco	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Porto Rico do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Presidente Dutra	31 a 02	29 a 04	29 a 04
Presidente Juscelino	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Médici	34 a 06	33 a 06	33 a 06

Presidente Sarney	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Presidente Vargas	31 a 05	30 a 06	30 a 06
Primeira Cruz	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Raposa	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Riachão	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Ribamar Fiquene	31 a 36	28 a 03	28 a 04
Rosário	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Sambaíba	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Filomena do Maranhão	31 a 02	29 a 04	29 a 04
Santa Helena	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Santa Inês	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Santa Luzia	31 a 04	30 a 06	29 a 06
Santa Luzia do Paruá	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	31 a 05	31 a 06	31 a 06
Santa Rita	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Santana do Maranhão	31 a 05	31 a 06	31 a 06
Santo Amaro do Maranhão	32 a 05	31 a 06	31 a 06
Santo Antônio dos Lopes	31 a 03	30 a 04	29 a 05
São Benedito do Rio Preto	31 a 05	30 a 06	30 a 06
São Bento	34 a 06	32 a 06	32 a 06
São Bernardo	32 a 05	31 a 06	31 a 06
São Domingos do Azeitão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Domingos do Maranhão	30 a 03	28 a 04	28 a 04
São Félix de Balsas	28 a 01	28 a 03	28 a 03
São Francisco do Brejão	30 a 01	28 a 03	28 a 04
São Francisco do Maranhão	29 a 03	28 a 04	28 a 04
São João Batista	34 a 06	33 a 06	33 a 06
São João do Carú	34 a 05	34 a 06	34 a 06
São João do Paraíso	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São João do Soter	31 a 03	30 a 04	30 a 05
São João dos Patos	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São José de Ribamar	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São José dos Basílios	31 a 03	29 a 04	29 a 05
São Luís	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 04	30 a 05	30 a 06
São Mateus do Maranhão	32 a 04	31 a 05	31 a 06
São Pedro da Água Branca	29 a 01	28 a 03	28 a 04
São Pedro dos Crentes	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 01	28 a 03	28 a 04
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 03	29 a 04	29 a 04
São Roberto	30 a 03	29 a 04	29 a 05
São Vicente Ferrer	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Satubinha	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Senador Alexandre Costa	31 a 03	30 a 04	29 a 04
Senador La Rocque	30 a 36	28 a 03	28 a 04
Serrano do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Sítio Novo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sucupira do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Sucupira do Riachão	29 a 03	28 a 03	28 a 04
Tasso Fragoso	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Timbiras	32 a 04	30 a 05	30 a 06
Timon	31 a 03	30 a 04	29 a 05
Trizidela do Vale	30 a 03	29 a 04	29 a 05
Tufilândia	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Tuntum	30 a 02	28 a 04	28 a 04
Turiacu	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Turilândia	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Tutóia	32 a 05	32 a 06	31 a 06
Urbano Santos	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Vargem Grande	31 a 04	30 a 05	30 a 06
Viana	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Vila Nova dos Martírios	29 a 01	28 a 03	28 a 04
Vitória do Mearim	34 a 05	34 a 06	34 a 06
Vitorino Freire	34 a 04	34 a 05	34 a 06
Zé Doca	34 a 06	34 a 06	34 a 06

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Minas Gerais cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 1,0 milhão de hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 5,7 milhão de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 438 estações pluviométricas e 58 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 2A106HR.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F53, 30F53E, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH , 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YH, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH , 30R50YHR, BG7061H, BG7061YHR, P2830, P2830H, P3250, P3340, P3340H, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3646, P3646H, P3646YH.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENESEEDS: GNZ 2004, GNZ 2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2005 YG, GNZ 2500.

IAC: IAC 112, IAC 3330, IAC 8333, IAC 8390, IAC AI-RAN.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: FTH 510, FTH 950, FTH 960, MX 205, MX 305, SM 511, SM 966.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365,PR 3350, ZNT 2030, ZNT 3310.

MONSANTO: ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, AG 6040, AG 6040PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8580PRO, AG 8676, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010HX, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9010YGR2, AG 9020PRO, AG 9020RR2, AG 9020YGR2, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040RR2, AG 9040YG, AG8500RR2, AG8580PROX, AG8676PRO3, AG8676PROX , AG9030PRO3, AG9030RR2, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1551YG, AS 1555, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1572, AS 1572PRO, AS 1572PRO2, AS 1572PRO3, AS 1572YG, AS 1572YGR2, AS 1575PRO, AS 1578, AS 1590, AS 1590PRO, AS 1590YG, AS 1590YGR2, AS 1625, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS 1656, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1625PROX, AS1656PRO3, AS1660PROX, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BM 840PRO, CD 324PRO, CD 397PRO, DKB 275PRO, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 285RR2, DKB 315PRO, DKB 315RR2, DKB 315YG, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGR2, DKB 340, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB 615RR2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030PRO, LG 6036PRO, LG 6304YG, LG6304PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS56PRO, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9110PRO, RB 9110YG, RB 9308PRO, SHS 7920PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX898, BX945, BX970.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090.

SEMEALI: XB 6010, XB 7253, XB 8010, XB 8030, XB

9003.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Sprint, Sprint TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860.

ALFA PESQUISA E SEMENTES LTDA.: Alfa 90S.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 3408Hx, CD 3501HX, CD 351, CD 3590Hx, CD 393, CD 393Hx.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512Hx, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678HX, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333HX, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, Dow 2B587, Dow Wx A504, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F53EH, 30F90H, 32R22H, 32R22YH, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7318YH, P2530H, P3630H, P3844H, P3862H, P3862YH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22T10.

FRANCISLEI VITTI RAPOSO: ÓRION, TAURUS.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAPAR: IPR 114, IPR 119, IPR 127, IPR 164.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 310, ATL 400, ATL300S, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, FTH 404, FTH 900, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 210, MX 300, RK 3014, SG 6010, SG 6011, SG 6302, SM 505.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29, ZNT 2353.



MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 1051, AG 122, AG 2020, AG 2040, AG 2060, AG 2060RR2, AG 4051, AG 4051PRO, AG 4051YG, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5020RR2, AG 5030YG, AG 5030YGRR2, AG 5055, AG 5055PRO, AG 6018, AG 6018HX, AG 6018YG, AG 7000, AG 7000HX, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGRR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 7098RR2, AG 8011, AG 8011PRO, AG 8011YG, AG 8015PRO, AG 8021, AG 8021PRO, AG 8021RR2, AG 8021YG, AG 8021YGRR2, AG 8022, AG 8022PRO, AG 8022PRO2, AG 8022RR2, AG 8022YG, AG 8025PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8041YG, AG 8060, AG 8060PRO, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8066YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088PROX, AG 8088RR2, AG 8088YG, AG 8088YGRR2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG 9080 PRO2, AG 9090YGRR2, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8088PROX , AG8544PROX, AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8780PROX, AG8780RR2, AG9045PRO3, AG9080PRO3, AS 1522, AS 1522PRO, AS 1535, AS 1540, AS 1548, AS 1567, AS 1570, AS 1573PRO, AS 1573YG, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642 PRO2, AS 32, AS 3421, AS 3421RR2, AS 3421YG, AS 3430, AS 3466Top, AS1570PRO, AS1596PROX, AS1598RR2, AS1633PROX, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 780PRO2, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 175YG, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 185YG, DKB 185YGRR2, DKB 191, DKB 191YG, DKB 214YG, DKB 215YG, DKB 234, DKB 234RR2, DKB 234YG, DKB 234YGRR2, DKB 240, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YG, DKB 240YGRR2, DKB 245, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 245RR2, DKB 245YGRR2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 250RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 350, DKB 350HX, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 350YGRR2, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390HX, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGRR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393RR2, DKB 393YG, DKB 393YGRR2, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 466, DKB 466YG, DKB 499, DKB 499RR2, DKB 499YG, DKB 566PRO, DKB 566YG, DKB 747, DKB 789, DKB 950YG, DKB 979, DKB 979RR2, DKB 990, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB250PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PROX, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PROX, NS 92PRO, NS 92PRO2, NS 92RR2, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9210RR2, RB 9308, RB 9308YG, RB9007PRO, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX907YG, BX920YG, BX940YG, BX967YG, BX970YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890. PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 316, PZ 677. SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 3035, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7770.

SEMEALI: XB 7116, XB 4013, XB 6012, XB 7012, XB 7110, XB 8018 , XB 8028.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 3063, BM 3066, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 911.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, Tropical Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFPA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Abaeté	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Abre Campo	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Acaiaca	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Açucena	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Água Boa	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Água Comprida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguanil	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Águas Formosas			28 a 31
Águas Vermelhas		28 a 29	28 a 30
Aimorés		28 a 30	28 a 31
Aiuuoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Almenara		28 a 29	28 a 31
Alpercata		28 a 30	28 a 31
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Alto Jequitibá	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Alto Rio Doce	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Alvarenga		28 a 31	28 a 32
Alvinópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Alvorada de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Amparo do Serra	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angelândia	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Antônio Carlos	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Antônio Prado de Minas	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Araçaí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Araçitaba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Araçuai		28 a 29	28 a 30
Araguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aranitina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Araporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Araújos	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arcos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Argirita	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Aricanduva	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Arlinos	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Ataléia		28 a 29	28 a 30
Augusto de Lima	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Bambui	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bandeira		29 a 30	28 a 31
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Barão de Monte Alto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Barbacena	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Barroso	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Belmiro Braga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Belo Oriente	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Belo Vale	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Berilo			28 a 31
Berizal		28 a 29	28 a 30
Bertópolis			28 a 31
Betim	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Biquinhas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Boa Esperança	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Bom Despacho	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Galho	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Bonito de Minas		28 a 31	28 a 32
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botumirim		28 a 31	28 a 32
Brás Pires	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Brasília de Minas	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Brasília de Minas		28 a 30	28 a 31
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Brumadinho	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buenópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Bugre	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Burititis	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Buritizinho	28 a 30	28 a 31	28 a 34

Cabeceira Grande	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Pajeú		28 a 29	28 a 31
Cachoeira Dourada	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Caetanópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Caeté	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Caiana	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Cajuri	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campanário		28 a 30	28 a 32
Campanha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Azul		28 a 30	28 a 31
Campo Belo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cana Verde	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Canaã	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Canápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cantagalo	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Caparaó	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Capela Nova	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Capelinha	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Capetinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Capim Branco	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Capinópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Capitão Andrade		28 a 30	28 a 31
Capitão Enéas	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Capitólio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caputira	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Carai		28 a 30	28 a 31
Caranaíba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carandai	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carangola	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Caratinga	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Carbonita	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Careacu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carlos Chagas		29 a 30	29 a 30
Carmésia	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Carmo da Cachoeira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmo da Mata	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carmo do Paranaíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carneirinho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cássia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cataguases	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Catas Altas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Catuji		28 a 30	28 a 31
Catuti		28 a 30	28 a 31
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Central de Minas		28 a 30	28 a 31
Centralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Chalé	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Chapada do Norte		28 a 30	28 a 31
Chapada Gaúcha	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Chiador	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Cipotânea	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções		28 a 30	28 a 31
Cláudio	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Coimbra	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Coluna	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Comendador Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comercinho		29 a 30	28 a 31
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição da Barra de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Conceição do Mato Den-tro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Conceição do Pará	28 a 32	28 a 34	28 a 36

Cordislândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Corinto	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Coroaci	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coromandel	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Coronel Murta		30 a 31	28 a 31
Coronel Pacheco	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Coronel Xavier Chaves	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Córrego Novo	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Couto de Magalhães de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Crisólita			28 a 30
Cristais	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cristália		28 a 30	28 a 32
Cristiano Ottoni	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cuparaque			28 a 30
Curral de Dentro		28 a 29	28 a 30
Curvelo	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Datas	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Desterro de Entre Rios	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Desterro do Melo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Diamantina	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Diogo de Vasconcelos	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Dionísio	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Divinésia	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Divino	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Divino das Laranjeiras		28 a 30	28 a 31
Divinópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Divisa Alegre	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divisópolis		28 a 29	28 a 30
Dom Bosco	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Dom Cavati		28 a 31	28 a 34
Dom Joaquim	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Dom Silvério	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Dom Vicoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Dores de Campos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Dores de Guanhães	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Dores do Indaí	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Dores do Turvo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Doresópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Douradoquara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Durandé	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Elói Mendes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Caldas		28 a 31	28 a 34
Engenheiro Navarro		28 a 31	28 a 32
Entre Folhas	29 a 30	28 a 32	28 a 34
Entre Rios de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ervália	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Esmeraldas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Espera Feliz	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Espinosa			29 a 30
Espírito Santo do Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Estrela do Indaí	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Eugenópolis	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Ewbank da Câmara	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Faria Lemos	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Felício dos Santos	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Felisburgo		29 a 30	28 a 31
Felixlândia	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Fernandes Tourinho		28 a 31	28 a 32
Ferros	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Fervedouro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Florestal	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Formiga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Fortaleza de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Fortuna de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Francisco Badaró			28 a 31
Francisco Dumont	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Francisco Sá	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Franciscópolis		28 a 30	28 a 31
Frei Gaspar		28 a 29	28 a 30
Frei Inocência		28 a 30	28 a 31
Frei Lagonegro	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Fronteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fronteira dos Vales			28 a 31
Fruta de Leite		28 a 30	28 a 31
Frutal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Funilândia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Galiléia		28 a 30	28 a 31
Gameleiras		28 a 30	28 a 31
Glaucilândia		28 a 31	28 a 32
Goiaabeira		28 a 29	28 a 30
Goianá	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gonzaga	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Gouveia	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Governador Valadares		28 a 30	28 a 32
Grão Mogol		28 a 31	28 a 32

Grupiara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guanhães	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Guaraciama		28 a 31	28 a 32
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Guarará	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Guarda-Mor	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guidoval	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Guimarânia	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guiricema	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Gurinhatã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iapu	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibiaí		28 a 30	28 a 31
Ibiracatu		28 a 31	28 a 32
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirité	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas		28 a 30	28 a 31
Igarapé	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Igaratinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Iguatama	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilícinea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Imbé de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaibara			28 a 30
Indianópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ingaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Inhapim	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Inhaúma	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Inimutaba	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Ipaba	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Ipanema	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ipatinga	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Ipiacu	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ipuíuna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Itabirinha		28 a 30	28 a 32
Itabirito	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itacambira		28 a 31	28 a 32
Itacarambi		28 a 31	28 a 34
Itaguara	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itaipé		28 a 30	28 a 31
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba	28 a 29	28 a 32	28 a 34
Itamarati de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Itambacuri		28 a 30	28 a 31
Itambé do Mato Dentro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhomi		28 a 30	28 a 31
Itaobim		29 a 30	28 a 31
Itapagipe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeçerica	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiaiuçu	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itaú de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itaúna	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itaverava	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itinga		28 a 31	28 a 31
Itueta		28 a 30	28 a 31
Ituiutaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Jacinto		30 a 31	28 a 31
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Jaíba		28 a 31	28 a 31
Jampruca		28 a 30	28 a 31
Janaúba		28 a 31	28 a 31
Januária	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Japaraíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Japonvar	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Jeceaba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Jenipapo de Minas		28 a 30	28 a 31
Jequeri	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Jequitaiá		28 a 30	28 a 32
Jequitibá	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Jequitinhonha		28 a 30	28 a 31
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Joáima		29 a 30	28 a 31
Joanésia	28 a 31	28 a 32	28 a 34
João Monlevade	28 a 31	28 a 33	28 a 34
João Pinheiro	28 a 31	28 a 31	28 a 36
Joaquim Felício	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Jordânia			28 a 31
José Gonçalves de Minas		28 a 30	28 a 31
José Raydan	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Josenópolis		28 a 30	28 a 31
Juatuba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Juiz de Fora	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Juramento		28 a 31	28 a 32
Juruiaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juvenília		28 a 31	28 a 32
Ladainha		28 a 30	28 a 32
Lagamar	28 a 31	28 a 33	28 a 36

Lagoa da Prata	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Lagoa dos Patos		28 a 30	28 a 31
Lagoa Dourada	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Lajinha	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Laranjal	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Lassance	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Leme do Prado		28 a 31	28 a 32
Leopoldina	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lontra	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Luisburgo	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Luislândia		28 a 30	28 a 31
Luminárias	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Luz	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Machacalis			28 a 31
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Malacacheta		28 a 31	28 a 32
Mamonas			28 a 31
Manga		28 a 31	28 a 34
Manhuaçu	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Manhumirim	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Mantena		28 a 30	28 a 31
Mar de Espanha	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Maravilhas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariana	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Marilac		28 a 30	28 a 31
Mário Campos	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Maripá de Minas	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Marliéria	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Martins Soares	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Mata Verde			28 a 31
Materlândia	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Mateus Leme	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Mathias Lobato		28 a 30	28 a 31
Matias Barbosa	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Matias Cardoso		28 a 31	28 a 31
Matipó	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Mato Verde		28 a 30	28 a 31
Matozinhos	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Matutina	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Medina		29 a 30	28 a 31
Mendes Pimentel		28 a 30	28 a 31
Mercês	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Mesquita	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Minas Novas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirabela		28 a 30	28 a 31
Miradouro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Miraj	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Miravânia		29 a 31	28 a 32
Moeda	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Moema	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Monjolos	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Monsenhor Paulo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Montalvânia		28 a 31	28 a 31
Monte Alegre de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul		29 a 30	28 a 31
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Carmelo	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Formoso			28 a 31
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte São	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Morada Nova de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Morro da Garça	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Morro do Pilar	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muriáe	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Mutum	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nanuque			29 a 30
Naque	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Natalândia	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazareno	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ninheira		28 a 29	28 a 30
Nova Belém		28 a 30	28 a 31
Nova Era	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Nova Lima	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Nova Módica		28 a 30	28 a 31
Nova Ponte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 31	28 a 31
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Nova União	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Novo Cruzeiro		28 a 30	28 a 31
Novo Oriente de Minas			28 a 31
Novorizonte			28 a 31
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Olimpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 34	28 a 36	28 a 36



Oliveira Fortes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Oratórios	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Orizânia	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Ouro Branco	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde de Minas		28 a 29	28 a 30
Padre Carvalho		28 a 30	28 a 31
Padre Paraíso		28 a 30	28 a 31
Paí Pedro		28 a 30	28 a 31
Paineiras	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pains	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Paiva	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Palma	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Palmópolis			28 a 31
Papagaios	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pará de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Paracatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraopeba	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Passos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Patis	29 a 30	28 a 31	28 a 32
Patos de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Paula Cândido	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Paulistas	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Pavão			28 a 30
Pecanha	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Pedra Azul		28 a 29	28 a 31
Pedra Bonita	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Pedra do Anta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pedra do Indaiaí	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pedra Dourada	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedras de Maria da Cruz	29	28 a 31	28 a 32
Pedrinópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Pequi	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Perdigão	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perdões	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Periquito		28 a 31	28 a 32
Pescador		28 a 30	28 a 31
Piau	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Piedade de Caratinga	29 a 30	28 a 32	28 a 34
Piedade de Ponte Nova	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pimenta	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Pingo-d'Água	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Pintópolis		28 a 30	28 a 31
Piracema	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pirajuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranga	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetitinga	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pirapora	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Piraúba	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pitangui	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Piumhi	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Planura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane		28 a 31	28 a 32
Pompéu	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ponte Nova	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ponto Chique		28 a 30	28 a 31
Ponto dos Volantes		29 a 30	28 a 31
Porteirinha		28 a 31	28 a 31
Porto Firme	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Poté		28 a 30	28 a 31
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Prados	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pratinha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Presidente Juscelino	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Presidente Kubitschek	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Presidente Olegário	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Prudente de Morais	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Quartel Geral	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Queluzito	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Raposos	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Raul Soares	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Recreio	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Reduto	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Resende Costa	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Resplendor		28 a 30	28 a 31
Ressaquinha	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Riachinho	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Riacho dos Machados		28 a 30	28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Ribeirão Vermelho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Acima	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Casca	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Rio do Prado			28 a 31

Rio Doce	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Rio Espera	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Manso	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Rio Paranaíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Rio Pardo de Minas		28 a 30	28 a 31
Rio Piracicaba	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Rio Pomba	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Ritápolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Rodeiro	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Romaria	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Rubelita		30 a 31	28 a 31
Rubim		30 a 31	28 a 31
Sabará	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Sabinópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salinas			28 a 31
Salto da Divisa			28 a 31
Santa Bárbara	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Santa Bárbara do Leste	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Salinas		28 a 29	28 a 31
Santa Cruz do Escalvado	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santa Efigênia de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Santa Fé de Minas		28 a 31	28 a 32
Santa Helena de Minas			28 a 31
Santa Juliana	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Luzia	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Santa Margarida	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santa Maria de Itabira	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santa Maria do Salto			28 a 31
Santa Maria do Suaçuí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Minas	29 a 30	28 a 32	28 a 34
Santa Rita do Itueto		28 a 30	28 a 31
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santa Vitória	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Vargem	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santana de Cataguases	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santana de Pirapama	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santana do Deserto	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santana do Manhuaçu	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santana do Paraíso	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santana do Riacho	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santana dos Montes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Amparo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santo Antônio do Gramma	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santo Antônio do Itambé	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santo Antônio do Jacinto			28 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santo Hipólito	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Santos Dumont	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Bento Abade	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Brás do Suaçuí	28 a 32	28 a 34	28 a 36
São Domingos das Dores	28 a 29	28 a 31	28 a 34
São Domingos do Prata	28 a 31	28 a 33	28 a 34
São Félix de Minas		28 a 30	28 a 31
São Francisco	29 a 30	28 a 31	28 a 32
São Francisco de Paula	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco do Glória	28 a 30	28 a 33	28 a 36
São Geraldo	28 a 31	28 a 34	28 a 36
São Geraldo da Piedade	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Geraldo do Baixio		28 a 30	28 a 31
São Gonçalo do Abaeté	28 a 31	28 a 33	28 a 35
São Gonçalo do Pará	28 a 32	28 a 34	28 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 33	28 a 34
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 30	28 a 32	28 a 34
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Gotardo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São João Batista do Glória	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São João da Lagoa		28 a 30	28 a 31
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte	29 a 30	28 a 31	28 a 32
São João das Missões	30	28 a 31	28 a 34
São João del Rei	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu	28 a 30	28 a 32	28 a 34
São João do Manteninha		28 a 30	28 a 31
São João do Oriente	28 a 29	28 a 31	28 a 34
São João do Pacuí		28 a 30	28 a 31
São João do Paraíso			28 a 30
São João Evangelista	28 a 30	28 a 31	28 a 34
São João Nepomuceno	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Joaquim de Bicas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São José da Barra	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 32	28 a 33	28 a 36
São José da Safira		28 a 30	28 a 32
São José da Varginha	28 a 32	28 a 36	28 a 36

São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Divino		28 a 30	28 a 31
São José do Goiabal	28 a 31	28 a 32	28 a 34
São José do Jacuri	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Mantimento	28 a 30	28 a 32	28 a 34
São Lourenço	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 32
São Pedro dos Ferros	28 a 31	28 a 32	28 a 34
São Romão		28 a 30	28 a 31
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 32	28 a 34	28 a 36
São Sebastião do Anta	28 a 29	28 a 31	28 a 34
São Sebastião do Maranhão	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Sebastião do Oeste	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Rio Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Thomé das Letras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Tiago	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Sarzedo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Sem-Peixe	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Senador Firmino	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Modestino Gonçalves	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Senhora do Porto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Senhora dos Remédios	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Sericita	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Serra da Saudade	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Serra dos Aimorés			29 a 30
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas		28 a 30	28 a 31
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Sete Lagoas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Setubinha		28 a 31	28 a 32
Silveirânia	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Simõesia	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Sobralia		28 a 31	28 a 34
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Taiobeiras			28 a 30
Taparuba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiraí	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Tarumirim		28 a 31	28 a 34
Teixeiras	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Teófilo Otoni		28 a 30	28 a 31
Timóteo	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Tiradentes	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Tiros	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Tocantins	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tombos	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Três Corações	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Três Marias	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Três Pontas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tumiritinga		28 a 30	28 a 31
Tupaciguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ubaí		28 a 30	28 a 31
Ubaporanga	29 a 30	28 a 32	28 a 34
Uberaba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Umburatiba			28 a 31
Unai	28 a 31	28 a 33	28 a 36
União de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruana de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Urucânia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Urucuia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vargem Alegre	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			28 a 29
Varginha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Varjão de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Várzea da Palma		28 a 31	28 a 32
Varzelândia		28 a 31	28 a 32
Vazante	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Verdelândia		28 a 31	28 a 31
Veredinha	29 a 30	28 a 31	28 a 34
Veríssimo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Vespasiano	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Viçosa	28 a 31	28 a 35	28 a 36

Vieiras	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Virgem da Lapa			28 a 31
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Virgínpolis	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Virgolândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Visconde do Rio Branco	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Volta Grande	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Abateé	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Abre Campo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Acaiaca	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Açucena	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Água Boa	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Água Comprida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aguanil	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Águas Formosas			28 a 30
Águas Vermelhas		28 a 29	28 a 30
Aimorés		28 a 30	28 a 30
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Alfenas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Almenara		28 a 29	28 a 30
Alpercata		28 a 29	28 a 30
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Alto Jequitibá	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Alto Rio Doce	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Alvarenga		28 a 30	28 a 31
Alvinópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Alvorada de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Amparo do Serra	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Angelândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Antônio Carlos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Antônio Prado de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Araçai	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Aracitaba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Araçuai		28 a 29	28 a 30
Araguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aranitina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Araporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Araújos	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arcos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Argirita	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Aricanduva	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Arinos	28 a 29	28 a 30	28 a 35
Astolfo Dutra	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ataléia		28 a 29	28 a 29
Augusto de Lima	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Bambuí	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bandeira			28 a 30
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Barão de Monte Alto	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Barbacena	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Barroso	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Belmiro Braga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Belo Oriente	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Belo Vale	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Berilo		28 a 29	28 a 30
Berizal		28 a 29	28 a 30
Bertópolis			28 a 30
Betim	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Biquinhas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Boa Esperança	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Bom Despacho	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Galho	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Bonito de Minas		28 a 30	28 a 31
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botumirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brás Pires	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Brasilândia de Minas		28 a 31	28 a 32
Brasília de Minas		28 a 29	28 a 30
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Braúnas	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Brumadinho	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buenópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Bugre	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Buritir		28 a 31	28 a 33
Buritizero	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Cabeceira Grande	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Pajeú		28 a 29	28 a 30
Cachoeira Dourada	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Caetanópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Caeté	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Calana	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Cajuri	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campanário		28 a 29	28 a 30
Campanha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Azul		28 a 29	28 a 30
Campo Belo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cana Verde	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Canaã	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Canápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cantagalo	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Caparaó	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Capela Nova	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Capelinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capetinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Capim Branco	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Capinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Capitão Andrade		28 a 29	28 a 30
Capitão Enéas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capitão	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Caputira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Carai		28 a 29	28 a 30
Caranaíba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carandá	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carangola	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Caratinga	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Carbonita	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Careacu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carlos Chagas		28 a 29	28 a 29
Carmésia	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Carmo da Cachoeira	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carmo da Mata	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carmo do Paranaíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Carneirinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cássia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cataguases	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Catas Altas	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Catas Altas da Noruega	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Catuji		28 a 29	28 a 30
Catuti		28 a 29	28 a 30
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Central de Minas		28 a 29	28 a 30
Centralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Chalé	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Chapada do Norte		28 a 30	28 a 30
Chapada Gaúcha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Chiador	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cipotânea	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções		28 a 30	28 a 31
Cláudio	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Coimbra	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Coluna	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Comendador Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comercinho		28 a 29	28 a 30
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição da Barra de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Conceição do Mato Den-tro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Conceição do Pará	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Conceição do Rio Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cônego Marinho		28 a 30	28 a 31
Confins	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Congonhas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Congonhas do Norte	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Conquista	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Conselheiro Lafaiete	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Pena		28 a 30	28 a 30
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Contagem	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Coqueiral	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Coração de Jesus		28 a 30	28 a 30
Cordisburgo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Cordislândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Corinto	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Coroaci		28 a 30	28 a 31
Coromandel	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Coronel Murta			28 a 30
Coronel Pacheco	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Coronel Xavier Chaves	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Córrego Novo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Couto de Magalhães de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Crisólita			28 a 30
Cristais	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cristália		28 a 30	28 a 31
Cristiano Ottoni	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cuparaque			28 a 29
Curral de Dentro		28 a 29	28 a 30
Curvelo	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Datas	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delta	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Desterro de Entre Rios	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Desterro do Melo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Diamantina	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Dionísio	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Divinésia	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Divino	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Divino das Laranjeiras		28 a 29	28 a 30
Divinolândia de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Divinópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Divisa Alegre		28 a 29	28 a 30
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divisópolis			28 a 30
Dom Bosco	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Dom Cavati		28 a 30	28 a 31
Dom Joaquim	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Dom Silvério	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Dom Vicoço	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Dores de Campos	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Dores de Guanhães	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Dores do Indaíá	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Dores do Turvo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Doresópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Douradoquara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Durandé	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Elói Mendes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Caldas		28 a 30	28 a 31
Engenheiro Navarro		28 a 30	28 a 31
Entre Folhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Entre Rios de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ervália	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Esmeraldas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Espera Feliz	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Espinosa		28 a 29	28 a 29
Espírito Santo do Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Estrela do Indaíá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Eugenópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ewbank da Câmara	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Faria Lemos	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Felício dos Santos	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Felisburgo		28 a 29	28 a 30
Felixlândia	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Fernandes Tourinho		28 a 30	28 a 31
Ferros	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Fervedouro	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Florestal	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Formiga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Formoso	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Fortaleza de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Fortuna de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Francisco Badaró		28 a 29	28 a 30
Francisco Dumont	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Francisco Sá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Franciscópolis		28 a 30	28 a 31
Frei Gaspar		28 a 29	28 a 30
Frei Inocêncio		28 a 30	28 a 30
Frei Lagonegro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Fronteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fronteira dos Vales			28 a 30
Fruta de Leite		28 a 29	28 a 30
Frutal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Funilândia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Galliléia		28 a 30	28 a 31
Gameleiras		28 a 29	28 a 30
Glaucilândia		28 a 30	28 a 31



Goiabeira		28 a 29	28 a 30
Goiana	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gonzaga	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Gouveia	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Governador Valadares		28 a 30	28 a 31
Grão Mogol		28 a 30	28 a 30
Grupiara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guanhães	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Guaraciama		28 a 30	28 a 31
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Guarára	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Guarda-Mor	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guidoval	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Guimarânia	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guiricema	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Gurinhata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iapu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibiatã		28 a 29	28 a 31
Ibiracatu		28 a 30	28 a 31
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirité	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icaraí de Minas		28 a 30	28 a 30
Igarapé	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Igaratinga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Iguatama	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ijaci	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Ilicínea	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Imbé de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiabira			28 a 30
Indianópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Ingai	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Inhapim	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Inhaúma	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Inimutaba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ipaba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ipanema	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ipatinga	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ipiacú	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ipuíuna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Itabirinha		28 a 29	28 a 31
Itabirito	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itacambira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itacarambi		28 a 30	28 a 31
Itaguara	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itaipé		28 a 29	28 a 31
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Itamarati de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itambacuri		28 a 30	28 a 31
Itambé do Mato Dentro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhomi		28 a 30	28 a 31
Itaobim		29 a 30	28 a 30
Itapagipe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapecerica	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiaiuçu	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itaú de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itaúna	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itaverava	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Itinga			28 a 30
Itueta		28 a 29	28 a 30
Ituiutaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itutinga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Jacinto			28 a 30
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Jaíba		28 a 30	28 a 31
Jampruca		28 a 29	28 a 30
Janaúba		28 a 30	28 a 31
Januária	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Japaraíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Japonvar	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jeceaba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Jenipapo de Minas		28 a 29	28 a 30
Jequeri	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Jequitaiá		28 a 30	28 a 31
Jequitibá	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Jequitinhonha		28 a 30	28 a 30
Jesuânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Joaima		28 a 29	28 a 30
Joanésia	28 a 30	28 a 32	28 a 33
João Monlevade	28 a 30	28 a 32	28 a 33
João Pinheiro	29	28 a 36	28 a 36
Joaquim Felício	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jordânia			28 a 30
José Gonçalves de Minas		28 a 30	28 a 30
José Raydan		28 a 30	28 a 31
Josenópolis		28 a 29	28 a 30
Juatuba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Juiz de Fora	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Juramento		28 a 30	28 a 31

Juruia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Juvenília		28 a 30	28 a 31
Ladainha		28 a 30	28 a 31
Lagamar	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Lagoa da Prata	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa dos Patos		28 a 30	28 a 30
Lagoa Dourada	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Lajinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Lambari	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Laranjal	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Lassance	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Lavras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Leme do Prado		28 a 30	28 a 31
Leopoldina	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lontra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Luisburgo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Luislândia		28 a 30	28 a 30
Luminárias	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Luz	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Machacalis			28 a 30
Machado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Malacacheta		28 a 30	28 a 31
Mamonas			28 a 30
Manga		28 a 30	28 a 31
Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Manhumirim	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Mantena		28 a 29	28 a 30
Mar de Espanha	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Maravilhas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariana	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Marilac		28 a 30	28 a 30
Mário Campos	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Maripá de Minas	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Marliéria	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Martins Soares	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Mata Verde			28 a 30
Materlândia	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Mateus Leme	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Matias Lobato		28 a 29	28 a 30
Matias Barbosa	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Matias Cardoso		28 a 30	28 a 31
Matipó	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Mato Verde		29 a 30	28 a 30
Matozinhos	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Matutina	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Medeiros	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Medina		28 a 29	28 a 30
Mendes Pimentel		28 a 29	28 a 30
Mercês	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Mesquita	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Minas Novas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirabela		28 a 30	28 a 30
Miradouro	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Mirai	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Miravânia		28 a 30	28 a 32
Moeda	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Moema	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Monjolos	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Monsenhor Paulo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Montalvânia		28 a 30	28 a 31
Monte Alegre de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul		28 a 29	28 a 30
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Carmelo	28 a 31 + 34 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Formoso		29 a 30	28 a 30
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte São	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Montes Claros	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Morada Nova de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Morro da Garça	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Morro do Pilar	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muriáe	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Mutum		28 a 31	28 a 31
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan		28 a 30	28 a 30
Nanuque			28 a 30
Naque	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Natalândia	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nazareno	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nepomuceno	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ninheira		28 a 29	28 a 30
Nova Belém		28 a 29	28 a 30
Nova Era	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Nova Lima	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Nova Mógica		28 a 29	28 a 30
Nova Ponte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Nova Porteirinha		28 a 30	28 a 31
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Serrana	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Nova União	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Novo Cruzeiro		28 a 30	28 a 31
Novo Oriente de Minas		28 a 29	28 a 30
Novorizonte		28 a 29	28 a 30

Maria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olhos-d'Água	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oliveira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Oliveira Fortes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Onça de Pitangui	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Oratórios	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Orizânia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ouro Branco	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ouro Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ouro Verde de Minas		28 a 29	28 a 29
Padre Carvalho		28 a 29	28 a 30
Padre Paraíso		28 a 29	28 a 30
Pai Pedro		28 a 30	28 a 30
Paineiras	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Pains	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Paiva	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Palma	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Palmópolis			28 a 30
Papagaios	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Pará de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Paracatu	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Paraguaçu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraopeba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passa Tempo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Passabém	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Passos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Patis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Patos de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio do Muriaé	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Paula Cândido	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Paulistas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Pavão			28 a 30
Peçanha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedra Azul		28 a 29	28 a 30
Pedra Bonita	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Pedra do Anta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pedra do Indaia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pedra Dourada	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedras de Maria da Cruz		28 a 30	28 a 31
Pedrinópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Pedro Leopoldo	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pequeri	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pequi	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Perdigão	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Perdões	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Periquito		28 a 30	28 a 31
Pescador		28 a 29	28 a 30
Piau	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Piedade de Caratinga	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Piedade de Ponte Nova	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piedade dos Gerais	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pimenta	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Pingo-d'Água	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Pintópolis		28 a 30	28 a 31
Piracema	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pirajuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapetinga	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Pirapora		28 a 30	28 a 31
Piraúba	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Pitangui	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Piumhi	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Planura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pocrane		28 a 30	28 a 31
Pompéu	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Ponte Nova	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ponto Chique		28 a 29	28 a 30
Ponto dos Volantes		28 a 29	28 a 30
Porteirinha		28 a 30	28 a 31
Porto Firme	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Poté		28 a 30	28 a 31
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Prados	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratápolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Pratinha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Presidente Juscelino	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Presidente Kubitschek	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Presidente Olegário	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Prudente de Morais	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Quartel Geral	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Queluzito	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Raposos	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Raul Soares	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Recreio	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Reduto	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Resende Costa	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Resplendor		28 a 29	28 a 30
Ressaquinha	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Riachinho		28 a 31	28 a 32
Riacho dos Machados		28 a 30	28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 32	28 a 33	28 a 36

Ribeirão Vermelho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Acima	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rio Casca	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio do Prado			28 a 30
Rio Doce	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Rio Espera	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Manso	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Novo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Paranaíba	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Rio Pardo de Minas		28 a 29	28 a 30
Rio Piracicaba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Rio Pomba	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Vermelho	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Ritópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Rodeiro	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Romaria	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Rosário da Limeira	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Rubelita		29 a 30	28 a 30
Rubim			28 a 30
Sabará	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Sabinópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salinas			28 a 30
Salto da Divisa			28 a 30
Santa Bárbara	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santa Bárbara do Leste	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Salinas		28 a 29	28 a 30
Santa Cruz do Escalvado	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Santa Efigênia de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Fé de Minas		28 a 30	28 a 31
Santa Helena de Minas			28 a 30
Santa Juliana	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Santa Luzia	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santa Margarida	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Maria de Itabira	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Santa Maria do Salto			28 a 30
Santa Maria do Suaçuí		28 a 30	28 a 31
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Rita do Itueto		28 a 29	28 a 30
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa da Serra	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santa Vitória	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Vargem	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santana de Cataguases	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Santana de Pirapama	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Santana do Deserto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana do Jacaré	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Santana do Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santana do Paraíso	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santana do Riacho	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Santana dos Montes	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Amparo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Gramma	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santo Antônio do Itambé	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santo Antônio do Jacinto			28 a 30
Santo Antônio do Monte	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Santo Hipólito	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santos Dumont	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Bento Abade	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Brás do Suaçuí	28 a 32	28 a 33	28 a 36
São Domingos das Dores	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Domingos do Prata	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Félix de Minas		28 a 29	28 a 30
São Francisco	28 a 29	28 a 31	28 a 31
São Francisco de Paula	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Francisco de Sales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco do Glória	28 a 30	28 a 33	28 a 36
São Geraldo	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Geraldo da Piedade		28 a 30	28 a 31
São Geraldo do Baixio		28 a 29	28 a 30
São Gonçalo do Abaeté	28 a 30	28 a 32	28 a 36
São Gonçalo do Pará	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 31	28 a 32	28 a 36
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Gotardo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São João Batista do Glória	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São João da Lagoa		28 a 30	28 a 30
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Ponte	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João das Missões		28 a 30	28 a 31
São João del Rei	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São João do Manhuaçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São João do Manteninha		28 a 29	28 a 30
São João do Oriente	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Pacuí		28 a 30	28 a 30
São João do Paraíso			28 a 30
São João Evangelista	28 a 29	28 a 31	28 a 33
São João Nepomuceno	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Joaquim de Bicas	28 a 32	28 a 36	28 a 36

São José da Barra	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São José da Safira		28 a 30	28 a 31
São José da Varginha	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Divino		28 a 29	28 a 30
São José do Goiabal	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São José do Jacuri	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José do Mantimento	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Lourenço	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Pedro dos Ferros	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São Romão		28 a 30	28 a 31
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Sebastião do Anta	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Sebastião do Maranhão		28 a 30	28 a 31
São Sebastião do Oeste	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Paraíso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Rio Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 36
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Thomé das Letras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Tiago	28 a 33	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Sarzedo	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Sem-Peixe	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Senador Firmino	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Modestino Gonçalves	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Senhora do Porto	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Senhora dos Remédios	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Sericita	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Serjânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Serra da Saudade	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 32 + 35 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra dos Aimorés			28 a 30
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas		28 a 30	28 a 30
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serro	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Sete Lagoas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Setubinha		28 a 30	28 a 31
Silveirânia	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Simonésia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Sobralia		28 a 30	28 a 31
Soledade de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Taiobeiras			28 a 30
Taparuba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiraí	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Tarumirim		28 a 30	28 a 31
Teixeiras	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Teófilo Otoni		28 a 29	28 a 31
Timóteo	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Tiradentes	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Tiros	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Tocantins	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tombos	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Marias	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Três Pontas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tumiritinga		28 a 30	28 a 30
Tupaciaguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Ubaiá		28 a 30	28 a 30
Ubaporanga	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Uberaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Umburatiba			28 a 30
Unai	28 a 31	28 a 33	28 a 34
União de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uruana de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Urucânia	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Urucuia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vargem Alegre	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vargem Bonita	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			28 a 29
Varginha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Varão de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Várzea da Palma		28 a 30	28 a 31
Varzelândia		28 a 30	28 a 31
Vazante	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Verdelândia		28 a 30	28 a 31
Veredinha	28 a 29	28 a 31	28 a 32

Veríssimo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vespasiano	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Viçosa	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Vieiras	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Virgem da Lapa			28 a 30
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Virginópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Virgolândia		28 a 30	28 a 31
Visconde do Rio Branco	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Volta Grande	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Abaeté	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Abre Campo	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Acaíaca	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Açucena		28 a 29	28 a 31
Água Boa		28 a 29	28 a 31
Água Comprida	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Aguanil	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Águas Formosas			28 a 29
Águas Vermelhas			28 a 29
Aimorés		28 a 29	28 a 29
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Além Paraíba	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Alfenas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alfredo Vasconcelos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Almenara			28 a 29
Alpercata		28 a 29	28 a 29
Alpinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alterosa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Alto Caparaó		28 a 29	28 a 31
Alto Jequitibá		28 a 29	28 a 31
Alto Rio Doce	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Alvarenga		28 a 29	28 a 30
Alvinópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Alvorada de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Amparo do Serra	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Angelândia		28 a 29	28 a 30
Antônio Carlos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Antônio Dias	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Antônio Prado de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Araçaí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Aracitaba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Araçuai		28 a 29	28 a 29
Araguari	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araponga	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Araporã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arapuá	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Araújos	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arceburgo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arcos	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Areado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Argirita	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Aricanduva		28 a 29	28 a 31
Arimas		28 a 36	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Ataléia			28 a 29
Augusto de Lima		28 a 29	28 a 31
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Baldim	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Bambui	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bandeira		28 a 29	28 a 29
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Cocais	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Barão de Monte Alto	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Barbacena	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Barra Longa	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Barroso	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Bela Vista de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Belo Horizonte	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Belo Oriente		28 a 29	28 a 31
Belo Vale	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Berilo		28 a 29	28 a 29
Berizal			28 a 29
Bertópolis			28 a 29
Betim	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bicas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Biquinhas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Boa Esperança	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaiúva		28 a 29	28 a 31
Bom Despacho	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus da Penha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus do Amparo	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Bom Jesus do Galho	28	28 a 29	28 a 31
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bonfim	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Bonfinópolis de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Bonito de Minas		28 a 29	28 a 30
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botumirim		28 a 29	28 a 30



Brás Pires	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Brasília de Minas		28 a 29	28 a 34
Brasilândia de Minas		28 a 29	28 a 29
Brasópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúnas	28 a 29	28 a 29	28 a 36
Brumadinho	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buenópolis		28 a 29	28 a 31
Bugre		28 a 29	28 a 31
Buritit		28 a 29	28 a 36
Buritizeiro		28 a 29	28 a 30
Cabeceira Grande	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Cabo Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cachoeira da Prata	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira de Pajeú			28 a 29
Cachoeira Dourada	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Caetanópolis	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Caeté	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Caiana		28 a 36	28 a 36
Cajuri	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camacho	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cambuquira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campanário		28 a 29	28 a 29
Campanha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Azul		28 a 29	28 a 29
Campo Belo	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Campo do Meio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Campo Florido	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Altos	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Campos Gerais	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cana Verde	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Canaã	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Canópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Candeias	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cantagalo		28 a 29	28 a 30
Caparaó		28 a 29	28 a 36
Capela Nova	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Capelinha	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Capetinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Capim Branco	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Capinópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Capitão Andrade		28 a 29	28 a 29
Capitão Enéas		28 a 29	28 a 30
Capitólio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caputira	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Carai		28 a 29	28 a 29
Caranaíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carandai	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carangola	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Caratinga		28 a 29	28 a 31
Carbonita		28 a 29	28 a 31
Carecu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Carlos Chagas			28 a 29
Carmésia	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Carmo da Cachoeira	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Carmo da Mata	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Carmo de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Carmo do Cajuru	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Carmo do Paranaíba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Carmo do Rio Claro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Carmópolis de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cameirinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Carraças	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carvalhópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Grande	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cascalho Rico	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Cássia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cataguases	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Catas Altas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Catas Altas da Noruega	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Catuji		28 a 29	28 a 29
Catuti		28 a 29	28 a 29
Caxambu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cedro do Abaeté	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Central de Minas		28 a 29	28 a 29
Centralina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chácara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Chalé	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Chapada do Norte		28 a 29	28 a 29
Chapada Gaúcha		28 a 29	28 a 30
Chiador	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Cipotânea	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Claro dos Poções		28 a 29	28 a 30
Cláudio	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Coimbra	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Coluna		28 a 29	28 a 30
Comendador Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Comercinho		28 a 29	28 a 29
Conceição da Aparecida	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição da Barra de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Conceição das Alagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conceição das Pedras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conceição de Ipanema		28 a 29	28 a 31
Conceição do Mato Den-tro	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Conceição do Pará	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Conceição do Rio Verde	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cônego Marinho		28 a 29	28 a 30
Confins	28 a 30	28 a 31	28 a 34

Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Congonhas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Congonhas do Norte	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Conquista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Lafaiete	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Conselheiro Pena		28 a 29	28 a 29
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Contagem	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Coqueiral	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Coração de Jesus		28 a 29	28 a 29
Cordisburgo	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Cordislândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Corinto		28 a 29	28 a 35
Coroaci		28 a 29	28 a 29
Coromandel	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Coronel Fabriciano	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Coronel Murta		28 a 29	28 a 29
Coronel Pacheco	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Coronel Xavier Chaves	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego Danta	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Córrego Fundo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Córrego Novo		28 a 29	28 a 31
Couto de Magalhães de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Crisólita			28 a 29
Cristais	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Cristália		28 a 29	28 a 30
Cristiano Ottoni	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Cristina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Crucilândia	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Cruzília	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cuparaque			28 a 29
Curral de Dentro			28 a 29
Curvelo	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Datas	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Delta	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Descoberto	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Desterro de Entre Rios	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Desterro do Melo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Diamantina	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Diogo de Vasconcelos	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Dionísio	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Divinésia	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Divino		28 a 29	28 a 36
Divino das Laranjeiras		28 a 29	28 a 29
Divinolândia de Minas		28 a 29	28 a 31
Divinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Divisa Alegre			28 a 29
Divisa Nova	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Divisópolis			28 a 29
Dom Bosco		28 a 31	28 a 35
Dom Cavati		28 a 29	28 a 30
Dom Joaquim	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Dom Silvério	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Dom Viçoso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dona Eusébia	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Dores de Campos	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Dores de Guanhões	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Dores do Indaíá	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Dores do Turvo	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Doresópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Douradoquara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Durandé	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Elói Mendes	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Engenheiro Caldas		28 a 29	28 a 30
Engenheiro Navarro		28 a 29	28 a 30
Entre Folhas		28 a 29	28 a 31
Entre Rios de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ervália	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Esmeraldas	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Espera Feliz		28 a 36	28 a 36
Espinosa		28 a 29	28 a 29
Espírito Santo do Doura-do	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela Dalva	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Estrela do Indaíá	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Estrela do Sul	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Eugenópolis	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Ewbank da Câmara	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Faria Lemos		28 a 29	28 a 36
Felício dos Santos	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Felisburgo		28 a 29	28 a 29
Felixlândia		28 a 31	28 a 35
Fernandes Tourinho		28 a 29	28 a 30
Ferros	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Fervedouro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Florestal	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Formiga	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Formoso		28 a 29	28 a 32
Fortaleza de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Fortuna de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Francisco Badaró		28 a 29	28 a 29
Francisco Dumont		28 a 29	28 a 30
Francisco Sá		28 a 29	28 a 30
Franciscópolis		28 a 29	28 a 30
Frei Gaspar		28 a 29	28 a 29
Frei Inocêncio		28 a 29	28 a 29
Frei Lagonegro		28 a 29	28 a 30
Fronteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fronteira dos Vales			28 a 29
Fruta de Leite		28 a 29	28 a 29
Frutal	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Funilândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Galiléia		28 a 29	28 a 29
Gameleiras		28 a 29	28 a 29
Glaucilândia		28 a 29	28 a 29
Goiabeira		28 a 29	28 a 29
Goianá	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gonzaga		28 a 29	28 a 30
Gouveia	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Governador Valadares		28 a 29	28 a 30
Grão Mogol		28 a 29	28 a 30
Grupiara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Guanhães	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Guapé	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Guaraciama		28 a 29	28 a 30
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Guarará	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Guarda-Mor	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guidoval	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Guimarânia	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Guiricema	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Gurinhatá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Heliodora	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iapu		28 a 29	28 a 30
Ibertioga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibiáí		28 a 29	28 a 30
Ibiracatu		28 a 29	28 a 30
Ibiraci	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibirité	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibituruna	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Icarai de Minas		28 a 29	28 a 29
Igarapé	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Igaratinga	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Iguatama	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Ijaci	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ilicínea	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Imbé de Minas		28 a 29	28 a 30
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaíabira			28 a 29
Indianópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ingai	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Inhapim		28 a 29	28 a 30
Inhaúma	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Inimutaba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ipaba		28 a 29	28 a 31
Ipanema		28 a 29	28 a 30
Ipatinga	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Ipiacu	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ipuíuna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iraí de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itabira	28 a 30	28 a 33	28 a 36
Itabirinha			28 a 30
Itabirito	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itacambira		28 a 29	28 a 30
Itacarambi		28 a 29	28 a 30
Itaguara	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Itaipé		28 a 29	28 a 29
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itamarandiba		28 a 29	28 a 31
Itamarati de Minas	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Itambacuri		28 a 29	28 a 29
Itambé do Mato Dentro	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Itamogi	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itanhandu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itanhomi		28 a 29	28 a 29
Itaobim		28 a 29	28 a 29
Itapagipe	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeperica	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiaçu	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itaú de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itaúna	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itaverava	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Itinga			28 a 29
Itueta		28 a 29	28 a 29
Ituiutaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itumirim	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iturama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itutinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaboticatubas	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Jacinto		28 a 29	28 a 29
Jacuí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguaraçu	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Jaíba		28 a 29	28 a 29
Jampruca		28 a 29	28 a 29
Janaúba		28 a 29	28 a 30
Januária		28 a 29	28 a 30
Japaraíba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Japonvar		28 a 29	28 a 29
Jeceaba	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Jenipapo de Minas		28 a 29	28 a 29
Jequeri	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Jequitaí		28 a 29	28 a 30
Jequitibá	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Jequitinhonha		28 a 29	28 a 29
Jesuânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Joáima		28 a 29	28 a 29
Joanésia	28 a 29	28 a 29	28 a 36
João Monlevade	28 a 29	28 a 31	28 a 32
João Pinheiro		28 a 35	28 a 36
Joaquim Felício		28 a 29	28 a 30

Jordânia		28 a 29	28 a 29	Nova Porteirinha		28 a 29	28 a 30	Reduto		28 a 29	28 a 31
José Gonçalves de Minas		28 a 29	28 a 29	Nova Resende	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Resende Costa	28 a 31	28 a 36	28 a 36
José Raydan		28 a 29	28 a 30	Nova Serrana	28 a 30	28 a 31	28 a 36	Resplendor		28 a 29	28 a 29
Josenópolis		28 a 29	28 a 29	Nova União	28 a 30	28 a 34	28 a 36	Ressaquinha	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Juatuba	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Novo Cruzeiro		28 a 29	28 a 30	Riachinho		28 a 29	28 a 35
Juiz de Fora	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Novo Oriente de Minas		28 a 29	28 a 29	Riacho dos Machados		28 a 29	28 a 30
Juramento		28 a 29	28 a 30	Novorizonte		28 a 29	28 a 29	Ribeirão das Neves	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Juruia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Ribeirão Vermelho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Juvenília		28 a 29	28 a 30	Olhos-d'Água		28 a 29	28 a 31	Rio Acima	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ladainha		28 a 29	28 a 30	Olímpio Noronha	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Rio Casca	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Lagamar	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	Rio do Prado		28 a 29	28 a 29
Lagoa da Prata	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Oliveira Fortes	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Rio Doce	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Lagoa dos Patos		28 a 29	28 a 29	Onça de Pitangui	28 a 30	28 a 35	28 a 36	Rio Espera	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa Dourada	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Oratórios	28 a 30	28 a 31	28 a 36	Rio Manso	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa Formosa	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Orizânia		28 a 29	28 a 36	Rio Novo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Lagoa Grande	28 a 29	28 a 35	28 a 36	Ouro Branco	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Rio Paranaíba	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lagoa Santa	28 a 30	28 a 34	28 a 36	Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Rio Pardo de Minas		28 a 29	28 a 29
Lajinha	28 a 29	28 a 29	28 a 31	Ouro Preto	28 a 30	28 a 35	28 a 36	Rio Piracicaba	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Lambari	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Ouro Verde de Minas			28 a 29	Rio Pomba	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Lamim	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Padre Carvalho		28 a 29	28 a 29	Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal	28 a 29	28 a 36	28 a 36	Padre Paraíso		28 a 29	28 a 29	Rio Vermelho	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Lassance		28 a 29	28 a 31	Pai Pedro		28 a 29	28 a 29	Ritópolis	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Lavras	28 a 34	28 a 36	28 a 36	Paineiras	28 a 29	28 a 35	28 a 36	Rochedo de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Leandro Ferreira	28 a 29	28 a 31	28 a 36	Pains	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Rodeiro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Leme do Prado		28 a 29	28 a 30	Paiva	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Romaria	28 a 30 + 33 a 34	28 a 36	28 a 36
Leopoldina	28 a 29	28 a 36	28 a 36	Palma	28 a 29	28 a 36	28 a 36	Rosário da Limeira	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Palmópolis			28 a 29	Rubelita		28 a 29	28 a 29
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Papagaios	28 a 29	28 a 31	28 a 36	Rubim		28 a 29	28 a 29
Limeira do Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Pará de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Sabará	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Lontra		28 a 29	28 a 30	Paracatu	28 a 31	28 a 33	28 a 36	Sabinópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 36
Luisburgo		28 a 29	28 a 31	Paraguaçu	28 a 33	28 a 36	28 a 36	Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luislândia		28 a 29	28 a 29	Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Salinas		28 a 29	28 a 29
Luminárias	28 a 33	28 a 36	28 a 36	Paraopeba	28 a 29	28 a 31	28 a 34	Salto da Divisa			28 a 29
Luz	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Passa Quatro	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Santa Bárbara	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Machacalis			28 a 29	Passa Tempo	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Santa Bárbara do Leste	28	28 a 29	28 a 31
Machado	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Madre de Deus de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Passabém	28 a 29	28 a 31	28 a 36	Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Malacacheta		28 a 29	28 a 30	Passos	28 a 34	28 a 36	28 a 36	Santa Cruz de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mamonas			28 a 29	Patís		28 a 29	28 a 30	Santa Cruz de Salinas			28 a 29
Manga		28 a 29	28 a 30	Patos de Minas	28 a 29	28 a 36	28 a 36	Santa Cruz do Escalvado	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Manhuaçu		28 a 29	28 a 31	Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Santa Efigênia de Minas		28 a 29	28 a 30
Manhumirim		28 a 29	28 a 31	Patrocínio do Muriaé	28 a 29	28 a 36	28 a 36	Santa Fé de Minas		28 a 29	28 a 30
Mantena		28 a 29	28 a 29	Paula Cândido	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Santa Helena de Minas			28 a 29
Mar de Espanha	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Paulistas		28 a 29	28 a 31	Santa Juliana	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Maravilhas	28 a 30	28 a 31	28 a 36	Pavão			28 a 29	Santa Luzia	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Pecanha		28 a 29	28 a 30	Santa Margarida	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Mariana	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Pedra Azul			28 a 29	Santa Maria de Itabira	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Marilac		28 a 29	28 a 29	Pedra Bonita	28 a 29	28 a 31	28 a 36	Santa Maria do Salto			28 a 29
Mário Campos	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Pedra do Anta	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Santa Maria do Suaçuí		28 a 29	28 a 30
Maripá de Minas	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Pedra do Indaia	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marliéria	28 a 29	28 a 29	28 a 32	Pedra Dourada	28 a 29	28 a 36	28 a 36	Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marmelópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinho Campos	28 a 29	28 a 31	28 a 36	Pedras de Maria da Cruz		28 a 29	28 a 30	Santa Rita de Minas	28 a 36	28 a 29	28 a 31
Martins Soares		28 a 29	28 a 31	Pedrinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Santa Rita do Irueto		28 a 29	28 a 29
Mata Verde			28 a 29	Pedro Leopoldo	28 a 30	28 a 31	28 a 35	Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Materlândia	28 a 29	28 a 29	28 a 35	Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Santa Rosa da Serra	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Mateus Leme	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Pequeri	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Santa Vitória	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mathias Lobato		28 a 29	28 a 29	Pequi	28 a 30	28 a 31	28 a 36	Santana da Vargem	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Matias Barbosa	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Perdigão	28 a 30	28 a 35	28 a 36	Santana de Cataguases	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Matias Cardoso		28 a 29	28 a 29	Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Santana de Pirapama	28 a 29	28 a 31	28 a 34
Matipó	28 a 29	28 a 29	28 a 31	Perdões	28 a 34	28 a 36	28 a 36	Santana do Deserto	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Mato Verde		28 a 29	28 a 29	Periquito		28 a 29	28 a 30	Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Matozinhos	28 a 30	28 a 31	28 a 34	Pescador		28 a 29	28 a 29	Santana do Jacaré	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Matutina	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Piau	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Santana do Manhuaçu		28 a 29	28 a 31
Medeiros	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Piedade de Caratinga		28 a 29	28 a 31	Santana do Paraíso	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Medina		28 a 29	28 a 29	Piedade de Ponte Nova	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Santana do Riacho	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Mendes Pimentel		28 a 29	28 a 29	Piedade do Rio Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Santana dos Montes	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Mercês	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Piedade dos Gerais	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Santo Antônio do Amparo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Mesquita	28 a 29	28 a 29	28 a 32	Pimenta	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Santo Antônio do Aven- tureiro	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Minas Novas		28 a 29	28 a 30	Pingo-d'Água		28 a 29	28 a 31	Santo Antônio do Gramma	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Minduri	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Pintópolis		28 a 29	28 a 30	Santo Antônio do Itambé	28 a 29	28 a 29	28 a 35
Mirabela		28 a 29	28 a 29	Piracema	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Santo Antônio do Jacinto		28 a 29	28 a 29
Miradouro	28 a 29	28 a 36	28 a 36	Pirajuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Santo Antônio do Monte	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Mirai	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Piranga	28 a 31	28 a 36	28 a 36	Santo Antônio do Rio	28 a 29	28 a 32	28 a 36
Miravânia		28 a 29	28 a 31	Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Abaixo			
Moeda	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Santo Hipólito	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Moema	28 a 30	28 a 35	28 a 36	Pirapetinga	28 a 29	28 a 36	28 a 36	Santos Dumont	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Monjolos	28 a 29	28 a 31	28 a 34	Pirapora		28 a 29	28 a 30	São Bento Abade	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Monsenhor Paulo	28 a 33	28 a 36	28 a 36	Piraúba	28 a 30	28 a 36	28 a 36	São Brás do Suaçuí	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Montalvânia		28 a 29	28 a 30	Pitangui	28 a 30	28 a 31	28 a 36	São Domingos das Dores		28 a 29	28 a 30
Monte Alegre de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Piumhi	28 a 31	28 a 36	28 a 36	São Domingos do Prata	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Monte Azul		28 a 29	28 a 29	Planura	28 a 36	28 a 36	28 a 36	São Félix de Minas		28 a 29	28 a 29
Monte Belo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	São Francisco		28 a 29	28 a 30
Monte Carmelo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	São Francisco de Paula	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Monte Formoso		28 a 29	28 a 29	Pocrane		28 a 29	28 a 30	São Francisco de Sales	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Santo de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	Pompéu	28 a 30	28 a 31	28 a 36	São Francisco do Glória	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Ponte Nova	28 a 30	28 a 31	28 a 36	São Geraldo	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Montes Claros		28 a 29	28 a 30	Ponto Chique		28 a 29	28 a 29	São Geraldo da Piedade		28 a 29	28 a 30
Morada Nova de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 36	Ponto dos Volantes		28 a 29	28 a 29	São Geraldo do Baixio		28 a 29	28 a 29
Morro da Garça		28 a 31	28 a 34	Porteirinha		28 a 29	28 a 30	São Gonçalo do Abaeté	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Morro do Pilar	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Porto Firme	28 a 30	28 a 36	28 a 36	São Gonçalo do Pará	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Poté		28 a 29	28 a 30	São Gonçalo do Rio	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Muriaé	28 a 30	28 a 36	28 a 36	Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36	São Gonçalo do Rio Pre- to	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Mutum		28 a 29	28 a 31	Pouso Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36	São Gonçalo do Sapucaí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Prados	28 a 32	28 a 36	28 a 36	São Gotardo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Nacip Raydan		28 a 29	28 a 29	Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36	São João Batista do Gló- ria	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nanuque			28 a 29	Pratópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 36	São João da Lagoa		28 a 29	28 a 29
Naque		28 a 29	28 a 30	Pratinha	28 a 35	28 a 36	28 a 36	São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Natalândia	28 a 29	28 a 36	28 a 36	Presidente Bernardes	28 a 31	28 a 36	28 a 36	São João da Ponte		28 a 29	28 a 30
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	Presidente Juscelino	28 a 29	28 a 31	28 a 35	São João das Missões		28 a 29	28 a 30
Nazareno	28 a 33										



São João do Manteninha		28 a 29	28 a 29
São João do Oriente		28 a 29	28 a 30
São João do Pacuí		28 a 29	28 a 29
São João do Paraíso			28 a 29
São João Evangelista		28 a 29	28 a 32
São João Nepomuceno	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São Joaquim de Bicas	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São José da Barra	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São José da Lapa	28 a 30	28 a 32	28 a 35
São José da Safira		28 a 29	28 a 30
São José da Varginha	28 a 30	28 a 35	28 a 36
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Divino		28 a 29	28 a 29
São José do Goiabal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Jacuri		28 a 29	28 a 30
São José do Mantimento		28 a 29	28 a 31
São Lourenço	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Miguel do Anta	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São Pedro da União	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Suaçuí		28 a 29	28 a 30
São Pedro dos Ferros	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Romão		28 a 29	28 a 30
São Roque de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 30	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Anta		28 a 29	28 a 30
São Sebastião do Maranhão		28 a 29	28 a 30
São Sebastião do Oeste	28 a 31	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Paraíso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Sebastião do Rio Preto	28 a 29	28 a 32	28 a 36
São Sebastião do Rio Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Thomé das Letras	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Tiago	28 a 32	28 a 36	28 a 36
São Tomás de Aquino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Vicente de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sardoá		28 a 29	28 a 30
Sarzedo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Sem-Peixe	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Cortes	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Senador Firmino	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Senador Modestino Gonçalves		28 a 29	28 a 31
Senhora de Oliveira	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Senhora do Porto	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Senhora dos Remédios	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Sericita	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Serra da Saudade	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Serra do Salitre	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Serra dos Aimorés			28 a 29
Serrania	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Serranópolis de Minas		28 a 29	28 a 29
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serro	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Sete Lagoas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Setubinha		28 a 29	28 a 30
Silveirânia	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Simão Pereira	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Simonésia		28 a 29	28 a 31
Sobralia		28 a 29	28 a 30
Soledade de Minas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tabuleiro	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Taobeleiras			28 a 29
Taparuba		28 a 29	28 a 30
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiraí	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Taquaraçu de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 35
Tarumirim		28 a 29	28 a 30
Teixeiras	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Teófilo Otoni		28 a 29	28 a 29
Timóteo	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Tiradentes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tiros	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Tocantins	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tombos	28 a 29	28 a 31	28 a 36
Três Corações	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Três Marias		28 a 31	28 a 36
Três Pontas	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tumiritinga		28 a 29	28 a 29
Tupaciguara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Turmalina		28 a 29	28 a 31
Turvolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ubá	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Ubaí		28 a 29	28 a 29
Ubatopora		28 a 29	28 a 31
Uberaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uberlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Umburatiba			28
Unai	28 a 30	28 a 36	28 a 36
União de Minas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Uruana de Minas		28 a 29	28 a 36
Urucânia	28 a 29	28 a 31	28 a 35
Urucuia		28 a 29	28 a 30
Vargem Alegre		28 a 29	28 a 31
Vargem Bonita	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Rio Pardo			28

Varginha	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Varjão de Minas	28 a 29	28 a 35	28 a 36
Várzea da Palma		28 a 29	28 a 30
Varzelândia		28 a 29	28 a 30
Vazante	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Verdelândia		28 a 29	28 a 30
Veredinha		28 a 29	28 a 31
Veríssimo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vermelho Novo		28 a 29	28 a 31
Vespasiano	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Vicosa	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Vieiras	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Virgem da Lapa		28 a 29	28 a 29
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Virgínia		28 a 30	28 a 36
Virgolândia		28 a 29	28 a 30
Visconde do Rio Branco	28 a 30	28 a 36	28 a 36
Volta Grande	28 a 29	28 a 36	28 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 27,0 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 225,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n < 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em pelo menos, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 2A106HR.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30B30H, 30B39H, 30B39HR, 30B39YHR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH , 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YH , 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50, 30R50H, 30R50YH , 30R50YHR, 32R22H, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, BG7051H, BG7051YH, BG7051YHR, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, BG7060YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, P1630H, P2530, P2530H, P2830H, P3161, P3161H, P3161HR, P3250, P3340, P3340H, P3340YH, P3431H, P3646, P3646H, P3646YH.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENESEEDS: GNZ 2004, GNZ 2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2005 YG, GNZ 2500.

IAC: IAC 8390.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 400, FTH 404, FTH 510, FTH 900, FTH 950, FTH 960, MX 210, MX 305, RK 3014, SM 511, SM 966.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, AG 5030YG, AG 6020, AG 6040, AG 6040PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8580PRO, AG 8676, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010YG, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040YG, AG8500RR2, AG8580PROX, AG8676PRO3, AG8676PROX , AG9030PRO3, AG9030RR2, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1551YG, AS 1555, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1572, AS 1572PRO2, AS 1572PRO3, AS 1572YG, AS 1575PRO, AS 1578, AS 1590, AS 1590PRO, AS 1590YG, AS 1625, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS 1656, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1625PROX, AS1633PROX, AS1656PRO3, AS1660PROX, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BM 840PRO, CD 324PRO, CD 397PRO, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 340, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030PRO, LG 6036PRO, LG 6304YG, LG6304PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS56PRO, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9110PRO, RB 9110YG, RB 9210PRO, RB 9308PRO, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA. BX945, BX970.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090.

SEMEALI: XB 6010, XB 7253, XB 8010, XB 8030, XB 9003.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Sprint, Sprint TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG,



SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II
ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860.
CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.
COODETEC: CD 3344Hx, CD 3408Hx, CD 3464HX, CD 3501HX, CD 351, CD 355, CD 3590Hx, CD 393.
DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512Hx, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655PW, 2B678HX, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333HX, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, Dow 2B587, Dow WxA504, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30S31, 30S31H, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YHR, BG7318YH, BG7330, BG7330H, P3630H, P3844H, P3862H, P3862YH, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, PRE 22T12.
HELIX SEMENTES LTDA. BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAPAR: IPR 114, IPR 119, IPR 127, IPR 164.
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 310, ATL300S, MX 205, MX 300, SM 505.
LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29.

MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 1051, AG 122, AG 2020, AG 2040, AG 4051, AG 4051PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5055, AG 5055PRO, AG 6018, AG 6018YG, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000YG, AG 7000YGR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8011PRO, AG 8011YG, AG 8021, AG 8021PRO, AG 8021YG, AG 8025PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8060, AG 8060YG, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8061YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088PROX, AG 8088YG, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG 9080 PRO2, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8088PROX , AG8544PROX, AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8780PROX, AG8780RR2, AG9045PRO3, AG9080PRO3, AS 1522, AS 1535, AS 1540, AS 1545, AS 1548, AS 1567, AS 1570, AS 1573PRO, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642 PRO2, AS 32, AS 3421, AS 3421YG, AS 3430, AS 3466Top, AS1570PRO, AS1596PROX, AS1598RR2, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 780PRO2, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 234, DKB 240, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 240YG, DKB 245, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 250RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350YG, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393YG, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 466, DKB 499, DKB 747, DKB 789, DKB 979, DKB 990, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB250PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PROX, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PROX, NS 92PRO, NS 92PRO2, NS 92RR2, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9308YG, RB9007PRO, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2.

NIDERA SEMENTES LTDA. BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX710YG, BX898YG, BX907YG, BX920YG, BX940YG, BX967YG, BX970YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.
POSSA E CIA LTDA: MS 3023.
PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 316, PZ 677.
SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7770.

SEMEALI: XB 7116, XB 4013, XB 6012, XB 7011, XB 7012, XB 7110, XB 8018 , XB 8028.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 3063, BM 3066, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 911.
SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.
SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 150, SG 6015, SG 6418.
UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFPA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III
FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 32D10.
GENESEEDS: AHL 188.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Alcinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Amambai	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Anastácio	33 a 35	25 a 35	25 a 36
Anaurilândia	33 a 35	29 a 36	27 a 36
Angélica	34 a 36	29 a 36	27 a 36
Antônio João	34 a 36	25 a 30 + 34 a 36	25 a 36
Aparecida do Taboado	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Aquidauana	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Aral Moreira	34 a 36	25 a 30 + 34 a 36	25 a 36
Bandeirantes	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bataguassu	34 a 36	29 a 36	26 a 36
Batayporã	35 a 36	29 a 36	28 a 36
Bela Vista	34 a 36	25 a 29 + 34 a 36	25 a 36
Bodoquena	34 a 36	29 a 30 + 34 a 36	26 a 36
Bonito	28 a 29	28 a 34	25 a 36
Brasilândia	29 a 35	26 a 36	26 a 36
Caarapó	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Camapuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Grande	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Caracol	35 a 36	26 a 29 + 35 a 36	25 a 30 + 34 a 36
Cassilândia	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Chapadão do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corguinho	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Coronel Sapucaia	34 a 36	27 a 29 + 33 a 36	25 a 36
Corumbá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Costa Rica	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Coxim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Deodápolis	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Dois Irmãos do Buriti	26 a 29	25 a 36	25 a 36
Douradina	34 a 36	29 a 36	28 a 36
Dourados	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Eldorado	25 a 26 + 34	25 a 26 + 34 a 35	25 a 29 + 34 a 35
Fátima do Sul	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Figueirão	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória de Dourados	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Guia Lopes da Laguna	32 a 34	28 a 34	25 a 34
Iguatemi	34 a 36	29 a 30 + 34 a 36	25 a 36
Inocência	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaporã	34 a 36	28 a 36	26 a 36
Itaquiraí	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Ivinhema	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Japorã	25 a 27	25 a 28	25 a 29
Jaraguari	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Jardim	34 a 35	29 a 35	25 a 36
Jateí	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Juti	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Ladário	35 a 36	35 a 36	34 a 36
Laguna Carapã	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Maracaju	34 a 36	25 a 36	25 a 36
Miranda	33 a 35	27 a 35	26 a 35
Mundo Novo	25 a 27	25 a 27	25 a 28
Naviraí	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Nioaque	32 a 34	25 a 34	25 a 36
Nova Alvorada do Sul	29 a 31	25 a 36	25 a 36
Nova Andradina	34 a 36	27 a 36	26 a 36
Novo Horizonte do Sul	32 a 34	29 a 35	25 a 35
Paraíso das Águas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíba	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Paranhos	34 a 36	34 a 36	25 a 31 + 34 a 36
Pedro Gomes	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponta Porã	27 a 28	25 a 36	25 a 36
Porto Murtinho	35 a 36	29 a 36	26 a 36
Ribas do Rio Pardo	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Rio Brilhante	34 a 36	28 a 36	26 a 36
Rio Negro	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Rochedo	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Pardo	30 a 31 + 34 a 36	25 a 36	25 a 36
São Gabriel do Oeste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Selvíria	29 a 36	27 a 36	25 a 36

Sete Quedas	25 a 27	27 a 29 + 34 a 36	25 a 30 + 34 a 36
Sidrolândia	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Sonora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tacuru	34 a 36	27 a 21 + 34 a 36	25 a 31 + 34 a 36
Taquarussu	28 a 30	26 a 31	25 a 31
Terenos	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Três Lagoas	29 a 36	27 a 36	27 a 36
Vicentina	34 a 36	28 a 36	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alcinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Amambai	34 a 36	27 a 36	25 a 36
Anastácio	26 a 27	25 a 35	25 a 35
Anaurilândia	34 a 36	29 a 36	27 a 36
Angélica	34 a 36	29 a 36	27 a 36
Antônio João	34 a 36	25 a 29 + 33 a 36	25 a 36
Aparecida do Taboado	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Aquidauana	26 a 29 + 32 a 34	25 a 36	25 a 36
Aral Moreira	34 a 36	25 a 29 + 33 a 36	25 a 36
Bandeirantes	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bataguassu	34 a 36	28 a 36	26 a 36
Batayporã	34 a 36	29 a 36	28 a 36
Bela Vista	34 a 36	25 a 29 + 34 a 36	25 a 30 + 34 a 36
Bodoquena	34 a 35	28 a 29 + 34 a 35	26 a 36
Bonito	32 a 33	28 a 33	25 a 35
Brasilândia	29 a 33	25 a 36	25 a 36
Caarapó	35 a 36	29 a 36	26 a 36
Camapuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Grande	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Caracol	34 a 36	25 a 29 + 35 a 36	25 a 30 + 33 a 36
Cassilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapadão do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corguinho	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Coronel Sapucaia	34 a 36	28 a 29 + 34 a 36	25 a 36
Corumbá	27 a 30 + 33 a 36	25 a 36	25 a 36
Costa Rica	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Coxim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Deodápolis	35 a 36	29 a 36	25 a 36
Dois Irmãos do Buriti	27 a 29	25 a 36	25 a 36
Douradina	27 a 29	27 a 36	27 a 36
Dourados	27a 30	27 a 36	25 a 36
Eldorado	25 a 26	25 a 26 + 34 a 35	25 a 29 + 34 a 35
Fátima do Sul	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Figueirão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória de Dourados	35 a 36	29 a 36	25 a 36
Guia Lopes da Laguna	28 a 29	28 a 29	25 a 35
Iguatemi	28 a 30	29 a 30 + 34 a 36	25 a 36
Inocência	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaporã	27 a 29	28 a 36	25 a 36
Itaquiraí	29 a 30	29 a 35	25 a 36
Ivinhema	35 a 36	29 a 36	25 a 36
Japorã	25 a 26	25 a 27	25 a 29
Jaraguari	26 a 34	25 a 36	25 a 36
Jardim	26 a 29	29 a 35	25 a 36
Jateí	35 a 36	29 a 36	25 a 36
Juti	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Ladário	34 a 35	29 a 35	29 a 36
Laguna Carapã	34 a 36	29 a 36	25 a 36
Maracaju	26 a 30	25 a 36	25 a 36
Miranda	33 a 36	26 a 36	26 a 36
Mundo Novo	26 a 27	25 a 27	25 a 28
Naviraí	28 a 30	29 a 36	25 a 36
Nioaque	29 a 32	25 a 34	25 a 35
Nova Alvorada do Sul	30 a 33	26 a 36	25 a 36
Nova Andradina	34 a 36	27 a 36	26 a 36
Novo Horizonte do Sul	34 a 36	28 a 31	27 a 32
Paraíso das Águas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíba	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranhos	33 a 36	27 a 36	25 a 36
Pedro Gomes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponta Porã	25 a 27	25 a 35	25 a 36
Porto Murtinho	34 a 35	29 a 36	25 a 36
Ribas do Rio Pardo	27 a 35	26 a 36	25 a 36
Rio Brilhante	34 a 36	27 a 36	25 a 36
Rio Negro	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rochedo	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Pardo	30 a 34	25 a 36	25 a 36
São Gabriel do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Selvíria	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Sete Quedas	28 a 30	27 a 29 + 34 a 36	25 a 30 + 34 a 36
Sidrolândia	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Sonora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tacuru	34 a 36	27 a 36	25 a 36



Bataguassu	34 a 35	25 a 35	25 a 36
Batayporã	34 a 35	29 a 35	27 a 35
Bela Vista	34 a 35	25 a 28 + 33 a 35	25 a 36
Bodoquena	34 a 35	26 a 28 + 32 a 34	25 a 35
Bonito	32 a 33	28 a 33	25 a 34
Brasília	27 a 32	25 a 35	25 a 36
Caarapó	35	29 a 35	25 a 36
Camapuã	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Campo Grande	25 a 26 + 29 a 33	25 a 36	25 a 36
Caracol	35 a 36	25 a 27 + 34 a 35	25 a 29 + 32 a 36
Cassilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapadão do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corguinho	26 a 33	25 a 35	25 a 36
Coronel Sapucaia	35 a 36	26 a 27 + 33 a 35	25 a 36
Corumbá	30 a 35	25 a 36	25 a 36
Costa Rica	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Coxim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Deodápolis	35	29 a 36	25 a 36
Dois Irmãos do Buriti	25 a 28	25 a 35	25 a 36
Douradina	28 a 29	27 a 33	26 a 36
Dourados	27 a 29	26 a 34	25 a 36
Eldorado	25 a 26	25 a 26	25 a 28 + 33 a 34
Fátima do Sul	34 a 35	29 a 35	25 a 36
Figueirão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória de Dourados	35	29 a 35	25 a 36
Guia Lopes da Laguna	28	27 a 28	25 a 34
Igatuemi	34 a 35	27 a 28 + 33 a 34	25 a 36
Inocência	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itaporã	27 a 28	27 a 34	25 a 36
Itaquiraí	29 a 30	28 a 34	25 a 36
Ivinhema	34 a 35	28 a 36	26 a 36
Japorã	25 a 26	25 a 26	25 a 28
Jaraguari	25 a 33	25 a 35	25 a 36
Jardim	26 a 28	28 a 33	25 a 34
Jateí	35	29 a 35	26 a 36
Juti	34 a 35	26 a 35	25 a 36
Ladário	34 a 35	29 a 35	28 a 35
Laguna Carapã	34 a 35	29 a 35	25 a 36
Maracaju	26 a 29	25 a 34	25 a 36
Miranda	27 a 28 + 32 a 35	25 a 35	25 a 36
Mundo Novo	25 a 26	25 a 26	25 a 27
Naviraí	28 a 29	27 a 34	25 a 36
Nioaque	29 a 31	25 a 33	25 a 34
Nova Alvorada do Sul	29 a 32	25 a 36	25 a 36
Nova Andradina	34 a 35	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte do Sul	29 a 30	27 a 30	26 a 31
Paraíso das Águas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíba	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranhos	33 a 35	28 a 36	25 a 36
Pedro Gomes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponta Porã	25 a 26	25 a 34	25 a 36
Porto Murtinho	34 a 35	29 a 35	25 a 36
Ribas do Rio Pardo	26 a 34	25 a 35	25 a 36
Rio Brilhante	35 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Negro	27 a 33	25 a 35	25 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Rochedo	25 a 34	25 a 35	25 a 36
Santa Rita do Pardo	27 a 34	25 a 35	25 a 36
São Gabriel do Oeste	25 a 34	25 a 35	25 a 36
Selvíria	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Sete Quedas	29 a 30	28 a 30	25 a 29 + 32 a 35
Sidrolândia	27 a 33	26 a 35	25 a 36
Sonora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tacuru	34 a 36	28 a 36	25 a 36
Taquarussu	28 a 29	27 a 29	27 a 30
Terenos	25 a 31	25 a 35	25 a 35
Três Lagoas	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Vicentina	34 a 35	29 a 35	25 a 36

PORTARIA Nº 111, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 68,0 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 422,2 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CO-NAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de trans-locação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônomicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n < 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A106HR, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512Hx, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678HX, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, Dow 2B587, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F53, 30F53E, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH , 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YH , 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, BG7049, BG7049H, BG7051H, BG7051YH, BG7051YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, P2530H, P2830H, P3250, P3340, P3340H, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P4285, P4285H.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004, GNZ

2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2005 YG, GNZ 2500.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM904, SHS7990PRO2.

IAC: IAC 8390.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL 310, FTH 900, FTH 960, MX 205, MX 300, MX 305, RK 3014, SM 505, SM 511, SM 966.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 27D29, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, AG 4051PRO, AG 5030YG, AG 6020, AG 6040, AG 6040PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8580PRO, AG 8676, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9010YGRR2, AG 9020PRO, AG 9020RR2, AG 9020YGRR2, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040, AG 9040RR2, AG 9040YG, AG 9080 PRO2, AG8500RR2, AG8544PROX, AG8580PROX, AG8676PRO3, AG8676PROX , AG9030PRO3, AG9030RR2, AG9080PRO3, AS 1548, AS 1551PRO, AS 1551YG, AS 1555, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1572PRO2, AS 1572PRO3, AS 1572YG, AS 1572YGRR2, AS 1575PRO, AS 1578, AS 1590, AS 1590PRO, AS 1590YG, AS 1590YGRR2, AS 1625, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1570PRO, AS1625PROX, AS1633PROX, AS1656PRO3, AS1660PROX, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BM 840PRO, CD 324PRO, CD 397PRO, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 315RR2, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGRR2, DKB 340, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB 615, DKB 615RR2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030PRO, LG 6036PRO, LG 6304YG, LG6304PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS56PRO, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9110PRO, RB 9110YG, RB 9210PRO, RB 9308PRO, SG 6030YG, SHS 7920PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX898, BX945, BX970, BX970YG.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090.

SEMEALI: XB 6010, XB 7253, XB 8010, XB 8030, XB 9003.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Sprint, Sprint TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860.

ALFA PESQUISA E SEMENTES LTDA: Alfa 10, Alfa 20, Alfa 50, Alfa 90S.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 3408Hx, CD 3501HX, CD 351, CD 355, CD 3590Hx, CD 393, CD 393Hx.

DOW AGROSCIENCES: 2B707Hx, 2B707PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, MG790PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35YH, 30F53EH, 32R48YH, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3844H, P3862YH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11 TP, PRE 22T10, PRE 32D10 TP.

GENESEEDS: PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA.: SHS7990.

IAPAR: IPR 114, IPR 119, IPR 127, IPR 164.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: BALU 7690, MS 2010.



MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 1051, AG 122, AG 2020, AG 2040, AG 2060, AG 2060RR2, AG 4051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5020RR2, AG 5030YGRR2, AG 5055, AG 5055PRO, AG 6018, AG 6018YG, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGRR2, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8011PRO, AG 8011YG, AG 8021, AG 8021PRO, AG 8021RR2, AG 8021YG, AG 8021YGRR2, AG 8022, AG 8022PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8041YG, AG 8060, AG 8060PRO, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061YGRR2, AG 8061YG, AG 8066YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088PROX, AG 8088RR2, AG 8088YG, AG 8088YGRR2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG 9090YGRR2, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8088PROX , AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8780PROX, AG8780RR2, AG9045PRO3, AS 1522, AS 1535, AS 1540, AS 1567, AS 1570, AS 1573PRO, AS 1573YG, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1642PRO2, AS 32, AS 3421, AS 3421RR2, AS 3421YG, AS 3430, AS 3466Top, AS1596PROX, AS1598RR2, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 780PRO2, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 185YG, DKB 185YGRR2, DKB 191, DKB 191YG, DKB 234, DKB 234RR2, DKB 234YGRR2, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 240YGRR2, DKB 245, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 245RR2, DKB 245YG, DKB 245YGRR2, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 250RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 350YGRR2, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGRR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393RR2, DKB 393YG, DKB 393YGRR2, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 466, DKB 499, DKB 499RR2, DKB 499YG, DKB 566PRO, DKB 566YG, DKB 747, DKB 789, DKB 979, DKB 979RR2, DKB 990, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB250PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PROX, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PROX, NS 92PRO, NS 92PRO2, NS 92RR2, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9308, RB 9308YG, RB9007PRO, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX940YG, BX967YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890. POSSA E CIA LTDA: MS 3024.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 316, PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7770.

SEMEALI: XB 7116, XB 4013, XB 6012, XB 7110, XB 8018 , XB 8028. SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMPRE SEMENTES EIRELI: PRE 22T10 TP.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, SG 6015, SG 6418.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III
FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Água Boa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alta Floresta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Boa Vista	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Garças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Paraguai	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Taquari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apiacás	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguaiana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguainha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araputanga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Arenápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Aripuanã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Melgaço	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Barra do Bugres	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barra do Garças	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brasnorte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cáceres	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Campinápolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Novo do Parecis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Verde	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos de Júlio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canabrava do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canarana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlinda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castanheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapada dos Guimarães	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cláudia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cocalinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colíder	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colniza	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Comodoro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Confresa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conquista d'Oeste	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Cotriguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cuiabá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curvelândia	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Denise	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamantino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dom Aquino	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Feliz Natal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueirópolis d'Oeste	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Gaúcha do Norte	26 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória d'Oeste	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Guarantã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guiratinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiavaí	27 a 33	25 a 36	25 a 36
Ipiranga do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itanhangá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itiquira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaciara	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Jangada	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Jauru	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Juara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juína	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juruena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juscimeira	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Lambari d'Oeste	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucas do Rio Verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luciára	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Marcelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Matupá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirassol d'Oeste	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nobres	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nortelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nossa Senhora do Livramento	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Bandeirantes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Brasília	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Guarita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Lacerda	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Marilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Maringá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Monte verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Mutum	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Nazaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Olímpia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Santa Helena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Ubiratã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Xavantina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte do Nor-te	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Mundo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Santo Antônio	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo São Joaquim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedra Preta	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Peixoto de Azevedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto da Serra	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Poconé	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Pontal do Araguaia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponte Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontes e Lacerda	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Alegre do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto dos Gaúchos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Esperidião	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Estrela	26 a 35	26 a 36	25 a 36
Poxoréo	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Primavera do Leste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Cabaçal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Cascalheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondonópolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Rosário Oeste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Céu	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Carmem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Trivelato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Terezinha	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Afonso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Leste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Lever-ger	27 a 36	25 a 36	25 a 36

São Félix do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Povo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Quatro Marcos	27 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro da Cipa	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Sapezal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Nova Dourada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sinop	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorriso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tabaporã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tangará da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tapurah	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Nova do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tesouro	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Torixoréu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
União do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vale de São Domingos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Várzea Grande	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Vera	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Rica	26 a 36	25 a 36	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Água Boa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alta Floresta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Garças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Paraguai	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Taquari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apiacás	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguaiana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguainha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araputanga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Arenápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aripuanã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Melgaço	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Barra do Bugres	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barra do Garças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brasnorte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cáceres	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Campinápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Novo do Parecis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Verde	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos de Júlio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canabrava do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canarana	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlinda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castanheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapada dos Guimarães	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cláudia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cocalinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colíder	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colniza	26 a 36	26 a 36	25 a 36
Comodoro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Confresa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conquista d'Oeste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Cotriguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cuiabá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curvelândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Denise	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamantino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dom Aquino	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Feliz Natal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueirópolis d'Oeste	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Gaúcha do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória d'Oeste	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Guarantã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guiratinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiavaí	27 a 33	25 a 36	25 a 36
Ipiranga do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itanhangá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itiquira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaciara	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Jangada	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Jauru	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Juara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juína	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juruena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juscimeira	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Lambari d'Oeste	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucas do Rio Verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luciara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marcelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Matupá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirassol d'Oeste	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Nobres	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nortelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nossa Senhora do Livramento	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Bandeirantes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Brasilândia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Guarita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Lacerda	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Marilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36



Nova Maringá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Monte verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Mutum	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Nazaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Olímpia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Santa Helena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Ubiratã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Xavantina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte do Nor-te	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Mundo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Santo Antônio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo São Joaquim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedra Preta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Peixoto de Azevedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Poconé	28 a 36	26 a 36	26 a 36
Pontal do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponte Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontes e Lacerda	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Alegre do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto dos Gaúchos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Esperidião	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Porto Estrela	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Poxoréu	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Primavera do Leste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Cabaçal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Cascalheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondonópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rosário Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Céu	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Carmem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Trivelato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Terezinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Afonso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Leste	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Lever-ger	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Félix do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Povo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Quatro Marcos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro da Cipa	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Sapezal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Nova Dourada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sinop	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorriso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tabaporã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tangará da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tapurah	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Nova do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tesouro	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Torixoréu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
União do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vale de São Domingos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Várzea Grande	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Vera	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Rica	26 a 36	25 a 36	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Água Boa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alta Floresta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Garças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Paraguai	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Taquari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apiacás	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguaiana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araguaínia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araputanga	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Arenópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aripuanã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Melgaço	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Barra do Bugres	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Barra do Garças	25 a 32	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brasnorte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cáceres	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Campinápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Novo do Parecis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos de Júlio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canabrava do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canarana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlinda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castanheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapada dos Guimarães	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cláudia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cocalinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colíder	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colniza	26 a 35	26 a 35	26 a 36
Comodoro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Confresa	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Conquista d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cotriguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cuiabá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curvelândia	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Denise	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamantino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dom Aquino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Feliz Natal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueirópolis d'Oeste	25 a 32	25 a 36	25 a 36
Gaúcha do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Glória d'Oeste	25 a 34	25 a 36	25 a 36
Guarantã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guiratinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiavaí	25 a 32	25 a 36	25 a 36
Ipiranga do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itanhanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaquira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaciara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jangada	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Jauru	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juína	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juruena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Juscimeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lambari d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucas do Rio Verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luciára	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marcelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Matupá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirassol d'Oeste	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Nobres	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nortelândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nossa Senhora do Livra-mento	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Bandeirantes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Brasilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Guarita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Lacerda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Marilândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Maringá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Monte verde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Mutum	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Nazaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Olímpia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Santa Helena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Ubiratã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Xavantina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte do Nor-te	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Mundo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Santo Antônio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo São Joaquim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranaíta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedra Preta	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Peixoto de Azevedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Poconé	27 a 36	26 a 36	25 a 36
Pontal do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ponte Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontes e Lacerda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Alegre do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto dos Gaúchos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Esperidião	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Porto Estrela	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Poxoréu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Primavera do Leste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Cabaçal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Cascalheira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Rondolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondonópolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Rosário Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Céu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Carmem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rita do Trivelato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Terezinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Afonso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Leste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Lever-ger	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Félix do Araguaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Povo	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Xingu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Quatro Marcos	25 a 35	25 a 36	25 a 36
São Pedro da Cipa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sapezal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Nova Dourada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sinop	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorriso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tabaporã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tangará da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tapurah	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Nova do Norte	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tesouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Torixoréu	25 a 36	25 a 36	25 a 36

União do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vale de São Domingos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Várzea Grande	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Bela da Santíssima Trindade	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vila Rica	25 a 36	25 a 36	25 a 36

PORTARIA Nº 112, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Pará, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Estado do Pará cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 192,4 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 576,6 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 83 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 17 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16PW, 30A37PW, 30A68PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD384Hx, Dow 2B587, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A.: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73H, 30K73YH, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, BG7049, BG7049H, BG7318YH, P2530H, P2830H, P3340YH, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P4285, P4285H.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENESEEDS: BM 2202, GNZ 2004, GNZ 2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2500.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM812, BM904, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 310, Balu 188, FTH 960, RK 3014, SM 511, SM 966.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 27D29, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: AG 6040, AG 8580PRO, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010PRO, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040YG, AG9030RR2, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1575PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, DKB 250PRO, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 810, BM 820.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 184, BALU 551, Cargo TL, CD 308, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35YH, 32R48YH, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3862YH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 1030, BRS 2020, BRS 2223, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 32D10.

GENESEEDS: BM 3061.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 709PRO2, SHS7990.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: DG 213, GNZ 9506, GNZ 9510.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: AG 2020, AG 2040, AG 4051, AG 4051PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8021, AG 8025PRO2, AG 8041PRO, AG 8060, AG 8060YG, AG

8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG4051PRO, AG7088PROX, AG8088PROX , AS 1573PRO, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AS 3421YG, AS1596PROX, DKB 175PRO, DKB 177, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 245PRO2, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 315PRO, DKB 330PRO2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 370, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 393, DKB 455, DKB 466, DKB 789, DKB 979, DKB390PROX, GNZ 9690PRO.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM

709.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 580, SG 6418.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010)...

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 7.243/2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Anapu	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Aveiro	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Belterra	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Brasil Novo	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Itaituba	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Jacareacanga	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Juruti	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Medicilândia	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Novo Progresso	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Placas	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Porto de Moz	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Praínha	32 a 03	31 a 03	31 a 03
Rurópolis	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Santarém	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Senador José Porfírio	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Trairão	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Uruará	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Vitória do Xingu	31 a 03	31 a 03	31 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Anapu	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Aveiro	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Belterra	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Brasil Novo	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Itaituba	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Jacareacanga	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Juruti	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Medicilândia	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Novo Progresso	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Placas	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Porto de Moz	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Praínha	32 a 03	31 a 03	31 a 03
Rurópolis	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Santarém	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Senador José Porfírio	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Trairão	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Uruará	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Vitória do Xingu	31 a 03	31 a 03	31 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	31 a 02	31 a 03	31 a 03
Anapu	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Aveiro	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Belterra	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Brasil Novo	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Itaituba	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Jacareacanga	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Juruti	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Medicilândia	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Novo Progresso	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Placas	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Porto de Moz	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Praínha	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Rurópolis	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Santarém	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Senador José Porfírio	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Trairão	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Uruará	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Vitória do Xingu	31 a 03	31 a 03	31 a 03

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Piauí, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Piauí cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 371,6 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 959,5 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

O milho pode apresentar variações anuais e regionais, no rendimento de grãos, causadas principalmente, por deficiências hídricas durante o desenvolvimento da cultura. Tais deficiências podem ser intensas em alguns anos, particularmente nas regiões mais quentes, no final da primavera e início do verão. A ocorrência de geadas tardias é outro fator que, embora em menor grau, também pode influir negativamente na variação do rendimento.

Configuram-se como principais fatores de risco climático a baixa quantidade e irregularidade na distribuição de chuvas, uma vez que, de modo geral, o regime térmico do Estado atende às exigências da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 149 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	20	21 a 31	1º a 10	21 a 31	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604PW, 2B610PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16PW, 30A37, 30A37PW, 30A37RR, 30A68PW, 30A91PW, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, Dow 2B587, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH , 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YH , 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH , 30R50YHR, BG7049, BG7049H, BG7318YH, P2530H, P2830H, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P4285, P4285H.

EMBRAPA: BR 5033 (Asa Branca), BR 5037 (Cruzeta), BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro, BRS Gorutuba.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004, GNZ 2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2005 YG, GNZ 2500.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM810PRO2, BM812, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, FTH 900, FTH 960, MX 205, MX 300, MX 305, RK 3014.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: AG 8580PRO, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010PRO, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040YG, AG9030RR2, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1575PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, DKB 250PRO, DKB 330PRO, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX970.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770.

SEMEALI: XB 8010, XB 8030.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 184, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, CD 308, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II
ALFA PESQUISA E SEMENTES LTDA: Alfa 10, Alfa 20, Alfa 50, Alfa 90S.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Ipanema.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35YH, 32R48YH, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3862YH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22T10.

FRANCISLEI VITTI RAPOSO: ÓRION, TAURUS.

GENESEEDS: AHL 188, PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 709PRO2.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: GNZ 9506, GNZ 9510, SM 505, SM 511, SM 966.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: AG 4051, AG 4051PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8025PRO2, AG 8041PRO, AG 8060YG, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG4051PRO, AG7088PROX, AG8088PROX , AS

1573PRO, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AS 3421, AS 3421YG, AS1596PROX, DKB 175PRO, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 245PRO2, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 315PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 350PRO, DKB 370, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB390PROX, GNZ 9690PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1293YG, BX1382, BX967YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 709, BM 810.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: GSS 3969, RB 6324, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III
FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 32D10.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	35 a 02	32 a 04	32 a 05
Água Branca		32 a 04	32 a 05
Alto Longá	02 a 03	33 a 03	32 a 04
Altos	02 a 03	32 a 05	32 a 06
Alvorada do Gurguéia			34 a 01
Amarante	32 a 02	32 a 04	31 a 05
Angical do Piauí	01 a 02	32 a 04	32 a 05
Antônio Almeida	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Arraial			33 a 01
Avelino Lopes			28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro		29 a 02	28 a 04
Barra d'Alcântara			33 a 36
Barras	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Barreiras do Piauí		28 a 01	28 a 03
Barro Duro	35 a 01	32 a 04	32 a 05
Batalha	35 a 04	34 a 06	34 a 06
Benedictinos	02 a 03	32 a 06	32 a 06
Bertolínia			32 a 01
Boa Hora		35 a 05	34 a 06
Bom Jesus		31 a 32	31 a 34
Bom Princípio do Piauí		02 a 06	36 a 06
Boqueirão do Piauí		34 a 05	33 a 06
Brasileira		36 a 04	35 a 05
Buriti dos Lopes	04 a 06	01 a 06	36 a 06
Buriti dos Montes			01 a 02
Cabeceiras do Piauí	35 a 5	33 a 5	33 a 6
Cajueiro da Praia		02 a 06	36 a 06
Campo Largo do Piauí	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Campo Maior		32 a 04	32 a 06
Canavieira		32 a 04	31 a 04
Capitão de Campos		36 a 02	35 a 05
Caraubas do Piauí	36 a 02	36 a 06	34 a 06
Castelo do Piauí		01 a 02	36 a 04
Caxingó		36 a 06	35 a 06
Cocal		01 a 06	36 a 06
Cocal de Telha		36 a 05	34 a 05
Cocal dos Alves		01 a 06	36 a 06
Coivaras		33 a 05	32 a 05
Corrente		28 a 01	28 a 02
Cristalândia do Piauí		28 a 30 + 33 a 36	28 a 02
Curimatá			28 a 31 + 34 a 01
Currais		32 a 33	32 a 34
Curralinhos	36 a 03	32 a 05	32 a 06
Demerval Lobão	02 a 03	32 a 05	32 a 06
Domingos Mourão		01 a 02	36 a 04
Elesbão Veloso		33 a 01	32 a 04
Esperantina	35 a 05	34 a 06	34 a 06
Floriano	31 a 02	28 a 04	28 a 05
Francinópolis		33 a 34	32 a 01
Francisco Ayres		01 a 02	35 a 03
Gilbués		28 a 01	28 a 03
Guadalupe	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Hugo Napoleão		32 a 04	32 a 05
Ilha Grande		01 a 06	36 a 06
Itaueira			31 a 33 + 36 a 01
Jardim do Mulato		32 a 04	32 a 05
Jatobá do Piauí		36 a 04	34 a 05
Jerumenha	31 a 02	28 a 04	28 a 05
Joaquim Pires	36 a 06	34 a 06	33 a 06
Joca Marques	35 a 06	34 a 06	33 a 06
José de Freitas	35 a 03	32 a 06	32 a 06
Juazeiro do Piauí		01 a 02	36 a 04
Júlio Borges		32 a 33	28 a 01
Lagoa Alegre	34 a 04	32 a 06	32 a 06
Lagoa de São Francisco		01 a 02	36 a 05
Lagoa do Piauí	02 a 03	32 a 05	32 a 06
Lagoinha do Piauí		32 a 04	32 a 05
Landri Sales	31 a 01	28 a 04	28 a 05
Luis Correia		02 a 06	36 a 06
Luzilândia	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Madeiro	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Manoel Emídio			33 a 36
Marcos Parente	31 a 34	28 a 03	28 a 05

Matias Olímpio	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Miguel Alves	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Miguel Leão	01 a 03	32 a 05	32 a 05
Milton Brandão		01 a 02	36 a 04
Monsenhor Gil	01 a 03	32 a 05	32 a 06
Monte Alegre do Piauí		31 a 33	31 a 01
Morro Cabeça no Tempo			31 a 35
Morro do Chapéu do Piauí	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Murici dos Portelas	36 a 06	35 a 06	34 a 06
Nazaré do Piauí			35 a 36
Nossa Senhora de Nazaré	35 a 36	32 a 06	32 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Novo Santo Antônio		01 a 02	36 a 04
Oeiras			35 a 36
Olho d'Água do Piauí	35 a 01	32 a 04	32 a 05
Palmeira do Piauí		32 a 33	32 a 35
Palmeirais	34 a 03	32 a 05	31 a 05
Parnaçuá		29 a 31	28 a 04
Parnaíba		01 a 06	36 a 06
Passagem Franca do Piauí	36 a 01	32 a 04	32 a 05
Pau d'Arco do Piauí	02 a 03	32 a 05	32 a 06
Pedro II		01 a 02	36 a 04
Piracuruca		36 a 06	35 a 06
Piripiri		36 a 02	35 a 05
Porto	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Porto Alegre do Piauí	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Prata do Piauí	01 a 03	32 a 04	32 a 05
Redenção do Gurguéia			28 a 01
Regeneração		32 a 02	32 a 04
Riacho Frio		32 a 33	28 a 01
Ribeiro Gonçalves	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Santa Filomena	32 a 34	28 a 03	28 a 05
Santa Rosa do Piauí			33 a 4
Santo Antônio dos Milagres		32 a 04	32 a 05
São Félix do Piauí			33 a 04
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 01	28 a 02
São Gonçalo do Piauí		32 a 04	32 a 05
São João da Fronteira		2 a 6	35 a 6
São João d Serra			35 a 5
São João do Arraial	35 a 06	34 a 06	33 a 06
São José do Divino	36 a 04	34 a 06	33 a 06
São Miguel da Baixa Grande	01 a 03	32 a 04	32 a 05
São Miguel do Tapuio			01 a 02
São Pedro do Piauí	35 a 03	32 a 04	32 a 05
Sebastião Barros		28 a 29 + 33 a 35	28 a 02
Sebastião Leal	31 a 01	28 a 03	28 a 05
Sigefredo Pacheco		36 a 02	34 a 04
Tanque do Piauí			33 a 36
Teresina	34 a 03	32 a 06	32 a 06
União	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Uruçuí	31 a 34	28 a 03	28 a 05
Valença do Piauí			33 a 34
Várzea Grande		32 a 33	32 a 01

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	36 a 01	31 a 03	31 a 04
Água Branca	36 a 01	31 a 03	31 a 04
Alto Longá		31 a 02	31 a 03
Altos	01 a 02	31 a 04	31 a 05
Alvorada do Gurguéia			33 a 36
Amarante	31 a 02	31 a 03	30 a 04
Angical do Piauí	32 a 01	31 a 03	31 a 04
Antônio Almeida	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Aroazes			31 a 2
Arraial			33 a 36
Avelino Lopes			28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro		28 a 02	28 a 03
Barra d'Alcântara			32 a 35
Barras	33 a 05	32 a 06	31 a 06
Barreiras do Piauí		28 a 36	28 a 02
Barro Duro	34 a 36	31 a 03	31 a 04
Batalha	35 a 04	33 a 06	33 a 06
Benedictinos	01 a 02	31 a 04	31 a 05
Bertolínia			31 a 36
Boa Hora	36 a 01	34 a 05	33 a 05
Bom Jesus		31 a 32	30 a 34
Bom Princípio do Piauí		36 a 03	35 a 05
Boqueirão do Piauí		33 a 04	32 a 05
Brasileira		35 a 04	34 a 04
Buriti dos Lopes		36 a 06	35 a 06
Buriti dos Montes			36 a 01
Cabeceiras do Piauí	34 a 03	32 a 05	31 a 06
Cajazeiras do Piauí			33 a 35
Cajueiro da Praia		36 a 03	35 a 05
Campo Largo do Piauí	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Campo Maior		32 a 05	31 a 05
Canavieira		31 a 03	30 a 03
Capitão de Campos		35 a 04	34 a 04
Caraubas do Piauí	36 a 02	35 a 05	33 a 06
Castelo do Piauí		01 a 02	36 a 03
Caxingó	01 a 02	35 a 05	35 a 06
Cocal		36 a 05	35 a 06
Cocal de Telha		35 a 04	33 a 05
Cocal dos Alves		36 a 04	35 a 05
Coivaras		32 a 04	31 a 05
Corrente		28 a 36	28 a 02
Cristalândia do Piauí		28 a 36	28 a 01
Cristino Castro			34 a 35
Curimatá			28 a 36
Currais		32 a 33	31 a 35
Curralinhos	32 a 02	31 a 04	31 a 04
Demerval Lobão	01 a 02	31 a 04	31 a 05
Domingos Mourão		35 a 36	35 a 04
Elesbão Veloso		32 a 36	31 a 03

Esperantina	34 a 04	33 a 06	33 a 06
Floriano	30 a 02	28 a 03	28 a 04
Francinópolis		32 a 33	32 a 36
Francisco Ayres		35 a 36	33 a 02
Gilbués		28 a 36	28 a 02
Guadalupe	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Hugo Napoleão		31 a 03	31 a 04
Ilha Grande		36 a 05	36 a 06
Itaueira		31 a 32	30 a 36
Jardim do Mulato		31 a 03	31 a 04
Jatobá do Piauí		34 a 02	33 a 04
Jerumenha	30 a 01	28 a 03	28 a 04
Joaquim Pires	35 a 04	33 a 06	33 a 06
Joca Marques	34 a 05	33 a 06	32 a 06
José de Freitas	33 a 04	31 a 05	31 a 06
Juazeiro do Piauí		36 a 01	35 a 03
Júlio Borges		32 a 33	28 a 01
Lagoa Alegre	33 a 04	31 a 05	31 a 06
Lagoa de São Francisco		35 a 36	35 a 04
Lagoa do Piauí	01 a 02	31 a 04	31 a 05
Lagoinha do Piauí	34 a 01	31 a 03	31 a 04
Landri Sales	30 a 01	28 a 03	28 a 04
Luís Correia		36 a 03	35 a 05
Luzilândia	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Madeiro	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Manoel Emídio			32 a 36
Marcos Parente	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Matias Olímpio	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Miguel Alves	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Miguel Leão	36 a 01	31 a 04	31 a 04
Milton Brandão		36 a 01	35 a 04
Monsenhor Gil	32 a 36	31 a 04	31 a 05
Monte Alegre do Piauí		31 a 33	30 a 01
Morro Cabeça no Tempo			30 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 05	33 a 06	31 a 06
Murici dos Portelas	36 a 04	34 a 06	33 a 06
Nazaré do Piauí			33 a 35
Nossa Senhora de Nazaré	33 a 36	31 a 05	31 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	34 a 05	33 a 06	32 a 06
Novo Oriente do Piauí			33 a 34
Novo Santo Antônio		01 a 02	33 a 03
Oeiras			33 a 35
Olho d'Água do Piauí	34 a 36	31 a 03	31 a 04
Palmeira do Piauí		32 a 33	31 a 36
Palmeirais	31 a 02	31 a 04	30 a 04
Parnaíba		28 a 36	28 a 01
Parnaíba		36 a 05	35 a 06
Passagem Franca do Piauí	36	31 a 03	31 a 04
Pau d'Arco do Piauí	36 a 01	31 a 04	31 a 05
Pedro II		35 a 36	35 a 04
Piracuruca	01 a 02	35 a 04	34 a 04
Piripiri		35 a 04	35 a 04
Porto	33 a 05	32 a 06	32 a 06
Porto Alegre do Piauí	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Prata do Piauí	36 a 02	31 a 03	31 a 04
Redenção do Gurguéia			30 a 35
Regeneração		31 a 01	31 a 03
Riacho Frio		32 a 33	28 a 01
Ribeiro Gonçalves	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Santa Filomena	28 a 33	28 a 03	28 a 03
Santa Luz			33 a 34
Santa Cruz dos Milagres			31 a 2
Santa Rosa do Piauí			33 a 35
Santo Antônio dos Milagres	36 a 01	31 a 03	31 a 04
São Félix do Piauí			32 a 03
São Francisco do Piauí			33 a 34
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 36	28 a 02
São Gonçalo do Piauí	36 a 01	31 a 03	31 a 04
São João da Fronteira		33 a 1	32 a 4
São João da Serra		32 a 35	31 a 1
São João do Arraial	34 a 05	33 a 06	32 a 06
São José do Divino	35 a 03	33 a 05	33 a 06
São Miguel da Baixa Grande	36 a 02	31 a 03	31 a 04
São Miguel do Tapuio			36 a 01
São Pedro do Piauí	36 a 01	31 a 03	31 a 04
Sebastião Barros		28 a 35	28 a 01
Sebastião Leal	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Sigefredo Pacheco		35 a 01	33 a 04
Tanque do Piauí			32 a 35
Teresina	33 a 04	31 a 05	31 a 05
União	33 a 05	31 a 06	31 a 06
Uruaçu	30 a 34	28 a 03	28 a 04
Valença do Piauí			32 a 34
Várzea Grande		32 a 33	32 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	33 a 36	30 a 03	30 a 03
Água Branca	33 a 36	30 a 02	30 a 03
Alto Longá		35 a 03	30 a 04
Altos		31 a 03	30 a 04
Alvorada do Gurguéia		32 a 33	32 a 35
Amarante	30 a 01	30 a 03	30 a 04
Angical do Piauí	31 a 36	30 a 03	30 a 03
Antônio Almeida	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Aroazes			35 a 36
Arraial			32 a 36
Avelino Lopes			28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro		28 a 01	28 a 01
Barra d'Alcântara			32 a 34
Barras	32 a 04	31 a 05	31 a 06
Barreiras do Piauí		28 a 36	28 a 01
Barro Duro	33 a 36	31 a 02	30 a 03
Batalha	35 a 03	32 a 05	32 a 06
Benedictinos		31 a 03	30 a 04

Bertolínia		32 a 33	31 a 36
Boa Hora	35 a 36	33 a 04	32 a 05
Bom Jesus		31 a 32	29 a 34
Bom Princípio do Piauí		35 a 03	35 a 04
Boqueirão do Piauí	35 a 36	32 a 04	31 a 04
Brasileira		34 a 03	33 a 04
Buriti dos Lopes	03 a 04	35 a 05	34 a 06
Buriti dos Montes			35 a 36
Cabeceiras do Piauí	32 a 02	31 a 05	31 a 05
Cajazeiras do Piauí			32 a 34
Cajueiro da Praia		35 a 03	35 a 04
Campo Largo do Piauí	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Campo Maior		31 a 04	31 a 05
Canavieira		30 a 02	29 a 03
Capitão de Campos		34 a 01	33 a 04
Caratúbas do Piauí		34 a 04	32 a 05
Castelo do Piauí		35 a 36	35 a 02
Caxingó		34 a 04	34 a 05
Cocal		35 a 04	34 a 05
Cocal de Telha		33 a 01	32 a 04
Cocal dos Alves		35 a 04	34 a 04
Coivaras		31 a 03	31 a 04
Corrente		28 a 36	28 a 36
Cristalândia do Piauí		28 a 35	28 a 36
Cristino Castro			33 a 34
Curimatá			28 a 36
Currais		32 a 33	30 a 35
Currulinhos	31 a 36	30 a 03	30 a 04
Demerval Lobão	32 a 33	31 a 03	30 a 04
Domingos Mourão		35 a 36	34 a 01
Elesbão Veloso		32 a 35	31 a 02
Eliseu Martins			31 a 32
Esperantina	33 a 03	32 a 05	32 a 06
Floriano	30 a 01	28 a 03	28 a 04
Francinópolis		31 a 32	31 a 36
Francisco Ayres		35 a 36	32 a 01
Gilbués		28 a 36	28 a 01
Guadalupe	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Hugo Napoleão		31 a 02	30 a 03
Ilha Grande		35 a 03	35 a 05
Itaueira		29 a 30	29 a 35
Jardim do Mulato		30 a 02	30 a 03
Jatobá do Piauí		33 a 02	32 a 04
Jerumenha	30 a 36	28 a 03	28 a 04
Joaquim Pires	34 a 04	32 a 06	32 a 06
Joca Marques	33 a 04	32 a 06	32 a 06
José de Freitas	32 a 03	31 a 04	31 a 05
Juazeiro do Piauí		35 a 01	34 a 01
Júlio Borges		32 a 34	28 a 36
Lagoa Alegre	32 a 03	31 a 05	31 a 06
Lagoa de São Francisco		35 a 36	33 a 02
Lagoa do Piauí	32 a 33	31 a 03	30 a 04
Lagoinha do Piauí	33 a 36	31 a 02	30 a 03
Landri Sales	30 a 36	28 a 02	28 a 03
Luís Correia		35 a 03	35 a 04
Luzilândia	33 a 04	32 a 06	32 a 06
Madeiro	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Manoel Emídio			31 a 35
Marcos Parente	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Matias Olímpio	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Miguel Alves	32 a 04	31 a 06	30 a 06
Miguel Leão	33 a 36	30 a 03	30 a 04
Milton Brandão		35 a 36	33 a 02
Monsenhor Gil	31 a 35	30 a 04	30 a 04
Monte Alegre do Piauí		30 a 34	29 a 36
Morro Cabeça no Tempo			29 a 35
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 04	32 a 06	32 a 06
Murici dos Portelas	35 a 04	34 a 05	33 a 06
Nazaré do Piauí			32 a 34
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 36	31 a 04	31 a 05
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Novo Oriente do Piauí			32 a 33
Novo Santo Antônio		35 a 36	33 a 02
Oeiras			32 a 34
Olho d'Água do Piauí	33 a 36	31 a 02	30 a 03
Palmeira do Piauí		31 a 33	30 a 35
Palmeirais	31 a 01	30 a 03	30 a 04
Parnaíba		28 a 35	28 a 36
Parnaíba		35 a 03	35 a 05
Passagem Franca do Piauí	34 a 36	31 a 03	30 a 03
Pau d'Arco do Piauí		31 a 03	30 a 04
Pedro II		35 a 36	33 a 01
Piracuruca		34 a 04	33 a 04
Piripiri		34 a 01	33 a 04
Porto	33 a 04	32 a 06	31 a 06
Porto Alegre do Piauí	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Prata do Piauí	35 a 36	31 a 03	30 a 03
Redenção do Gurguéia			28 a 35
Regeneração		30 a 01	30 a 02
Riacho Frio		32 a 34	28 a 36
Ribeiro Gonçalves	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Santa Cruz dos Milagres			32 a 33
Santa Filomena	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Santa Luz			33 a 34
Santa Rosa do Piauí			32 a 34
Santo Antônio dos Milagres	33 a 36	30 a 02	30 a 03
São Félix do Piauí			31 a 02
São Francisco do Piauí			32 a 33
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 36	28 a 36
São Gonçalo do Piauí		30 a 02	30 a 03
São João da Fronteira		35 a 03	34 a 03
São João da Serra		32 a 36	31 a 2
São João do Arraial	33 a 04	32 a 06	31 a 06
São José do Divino	35 a 03	32 a 04	32 a 05
São Miguel da Baixa Grande	35 a 36	31 a 03	30 a 03
São Miguel do Tapuio			32 a 33
São Pedro do Piauí	33 a 36	30 a 03	30 a 03
Sebastião Barros		28 a 35	28 a 36
Sebastião Leal	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Sigefredo Pacheco		34 a 01	32 a 02
Tanque do Piauí			31 a 35
Teresina	32 a 03	31 a 04	30 a 04
União	32 a 03	31 a 05	30 a 06
Uruaçu	30 a 36	28 a 01	28 a 03
Valença do Piauí			31 a 33
Várzea Grande		31 a 32	31 a 36

PORTARIA Nº 114, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Paraná, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado Paraná cultivou, na safra de verão 2013/2014, uma área de 668,2 mil hectares de milho (Zea mays L.), com uma produção de 5,3 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 466 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 32 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 2A106HR, 2A120Hx.

DU PONT DO BRASIL S/A: 32R22H, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, BG7051H, BG7051YH, BG7051YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, BG7318, P1630H, P2530, P2530H, P2830H, P3161, P3161H, P3161HR, P3250, P3431H.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2005 YG.

IAC: IAC 3330, IAC 8333, IAC 8390, IAC AIRAN.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365 e PR 3350.

MONSANTO: ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, AG 5030YG, AG 6020, AG 6040, AG 6040PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8580PRO, AG 8676, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9010YGRR2, AG 9020, AG 9020PRO, AG 9020RR2, AG 9020YG, AG 9020YGRR2, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9030RR2, AG 9040, AG 9040RR2, AG 9040YG, AG8580PROX, AG8676PRO3, AG8676PROX , AG9030PRO3, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1551YG, AS 1555, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1572, AS 1572PRO, AS 1572PRO2, AS 1572PRO3, AS 1572RR2, AS 1572YG, AS 1572YGRR2, AS 1575PRO, AS 1578, AS 1578YG, AS 1590, AS 1590PRO, AS 1590YG, AS 1590YGRR2, AS 1625, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS 1656, AS 1656PRO2, AS 1660, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1555PROX, AS1625PROX, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656RR2, AS1665PRO2, BALU 480PRO, BM 840PRO, CD 324PRO, CD 397PRO, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 315RR2, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGRR2, DKB 340, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB 615, DKB 615YG, GNZ 9501PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030, LG 6030PRO, LG 6036PRO, LG 6304YG, LG6304PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9108PRO, RB 9110, RB 9110PRO, RB 9110YG, RB 9210PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO.

SEMEALI: XB 8030.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Sprint, Sprint TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

ADVANTA SEMENTES: PAC105.

AGRO INDUSTRIAL JK S/A: AO 1052.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 3344Hx, CD 3408Hx, CD 3464HX, CD 3501HX, CD 351, CD 355, CD 3590Hx, CD 393, CD 393Hx.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512Hx, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678HX, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710HX, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW,

CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333HX, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, Dow 2B587, Dow Wx A504, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30B30H, 30B39H, 30B39HR, 30B39YHR, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH , 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YH , 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50, 30R50H, 30R50YH , 30R50YHR, 30S31, 30S31H, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, BG7060YHR, BG7318YH, BG7330, BG7330H, P3340, P3340H, P3340YH, P3630H, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P3862YH, P3989, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BR 5202 (Pampa), BRS 1001, BRS 1002, BRS 1010, BRS 1015, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Missões, BRS Planalto, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi.

EPAGRI: SCS 154 (Fortuna), SCS 155 Catarina.

FEPAGRO: FEPAGRO S 395, S - 265, S - 268, S - 397.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11 TP, PRE 22T10, PRE 32D10 TP.

FRANCISCO TERASAWA: FTS PITANGUI.

FRANCISLEI VITTI RAPOSO: ÓRION, TAURUS.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004, GNZ 2005, PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAPAR: IPR 114, IPR 127, IPR 164.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KSP SEMENTES E PESQUISAS LTDA: KSP 3248.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 310, ATL 400, ATL120, ATL300S, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, FTH 404, FTH 510, FTH 900, FTH 950, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 205, MX 210, MX 300, RK 3014, SG 6010, SG 6011, SG 6302, SM 505, SM 511, SM 966.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 811, AM 997, BALU 7690, SM 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 1051, AG 122, AG 2020, AG 2040, AG 2060, AG 4051, AG 4051PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5020RR2, AG 5030YGRR2, AG 5055, AG 5055PRO, AG 6018, AG 6018YG, AG 7000, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGRR2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8011, AG 8011PRO, AG 8011YG, AG 8015, AG 8015PRO, AG 8015YG, AG 8021, AG 8021PRO, AG 8021RR2, AG 8021YG, AG 8021YGRR2, AG 8022PRO, AG 8022PRO2, AG 8022RR2, AG 8022YG, AG 8025, AG 8025PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041, AG 8041PRO, AG 8041RR2, AG 8041YG, AG 8060, AG 8060PRO, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8061YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8088YG, AG 8088YGRR2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 9045, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG 9080 PRO2, AG 9090, AG 9090YGRR2, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8041PRO3, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8088PROX , AG8500RR2, AG8544PROX, AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO3, AS 1522, AS 1535, AS 1540, AS 1545, AS 1548, AS 1550, AS 1560, AS 1565, AS 1567, AS 1570, AS 1573, AS 1573PRO, AS 1573YG, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642 PRO2, AS 1661PRO, AS 32, AS 3421, AS 3421RR2, AS 3421YG, AS 3421YGRR2, AS 3430, AS 3466Top, AS1570PRO, AS1596PROX, AS1598RR2, AS1642PROX, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 780PRO2, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 191YG, DKB 234, DKB 234RR2, DKB 234YGRR2, DKB 240, DKB 240HX, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YG, DKB 240YGRR2, DKB 245, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 245RR2, DKB 245YGRR2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 250RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 350YGRR2, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGRR2, DKB 393, DKB 393RR2, DKB 393YG, DKB 393YGRR2, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 466, DKB 499, DKB 499RR2, DKB 566, DKB 566PRO, DKB 566YG, DKB 747, DKB 789, DKB 979, DKB 990, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB250PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PROX, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2,

DKB395PROX, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PRO2, NS 90PROX, NS 92PRO, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS56PRO, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9308, RB 9308YG, RB9007PRO, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX710YG, BX898, BX898YG, BX907YG, BX920YG, BX940YG, BX945, BX967YG, BX970, BX970YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.

POSSA E CIA LTDA: MS 3025, S8044.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 316, PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4050,

SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770.

SEMEALI: XB 7116, XB 4013, XB 6010, XB 6012, XB 7011, XB 7012, XB 7110, XB 7253, XB 8010, XB 8018 , XB 8028, XB 9003.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 3063, BM 3066, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 911.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMPRE SEMENTES EIRELI: PRE 22T10 TP.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 150, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III

EPAGRI: SCS 153 (Esperança).

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 22S11, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188.

IAPAR: IPR 119.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Adrianópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Agudos do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Almirante Tamandaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Altamira do Paraná	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Alto Paraíso	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Alto Paraná	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Alto Piquiri	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Altônia	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Alvorada do Sul	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Amaporã	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Ampére	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anahy	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Andirá	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Ângulo	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Antonina	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Antônio Olinto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apucarana	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Arapongas	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Arapoti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arapuã	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Aranuna	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Araucária	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ariranha do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Assaí	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Assis Chateaubriand	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Astorga	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Atalaia	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Balsa Nova	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bandeirantes	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Barbosa Ferraz	28 a31	26 a 36	26 a 36
Barra do Jacaré	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Barracão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bela Vista da Caroba	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Bela Vista do Paraíso	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Bituruna	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança	28 a31	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Boa Ventura de São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Boa Vista da Aparecida	27 a 31	24 a 36	24 a 36

Cambará	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Cambé	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Cambira	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Campina da Lagoa	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Campina do Simão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo do Tenente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Largo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Magro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Mourão	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Cândido de Abreu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Candói	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cantagalo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capanema	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Capitão Leônidas Marques	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Carambeí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlópolis	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Cascavel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Catanduvas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Centenário do Sul	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Cerro Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Céu Azul	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Chopinzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cianorte	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Cidade Gaúcha	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Clelândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Colombo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colorado	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Congonhinhas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conselheiro Mairinck	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Contenda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corbélia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Cornélio Procopio	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Coronel Domingos Soares	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Vivida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corumbatai do Sul	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Cruz Machado	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruzeiro do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Cruzeiro do Oeste	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Sul	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Cruzmalina	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Curitiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamante d'Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Diamante do Norte	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Diamante do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Vizinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Douradina	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Doutor Camargo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Doutor Ulysses	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Enéas Marques	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Engenheiro Beltrão	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Entre Rios do Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Esperança Nova	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Farol	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Faxinal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fazenda Rio Grande	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fênix	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Fernandes Pinheiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Flor da Serra do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Floraí	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Floresta	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Florestópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Flórida	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Formosa do Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Foz do Iguaçu	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Foz do Jordão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Francisco Alves	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Francisco Beltrão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Godoy Moreira	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Goioerê	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Goioxim	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Grandes Rios	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Guaira	28 a 31	24 a 36	24 a 36
Guairacá	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Guamiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapirama	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Guaporema	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Guaraci	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Guaraniáçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaraqueçaba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Guaratuba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Honório Serpa	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibaiti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibiporã	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Icaraíma	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Iguaraçu	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Iguatu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Imbaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Imbituva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Inácio Martins	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Inajá	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Indianópolis	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Ipiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iporã	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Iracema do Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Iratí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iretama	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Itaguajé	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Itaipulândia	27 a 30	24 a 36	24 a 36

Itamaracá	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Itambé	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Itapejara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaperuçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúna do Sul	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ivaiporã	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Ivaté	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Ivatuba	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jaboti	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Jacarezinho	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Jaguapitã	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Jaguariaíva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jandaia do Sul	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Janiópolis	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Japira	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Japurá	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Jardim Alegre	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Jardim Olinda	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Jataizinho	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Jesuítas	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Joaquim Távora	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Jundiá do Sul	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Juranda	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Jussara	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Kaloré	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Lapa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjeiras do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leópolis	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Lidianópolis	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Lindoeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Loanda	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Lobato	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Londrina	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Luiziana	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Lunardelli	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Lupionópolis	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Mallet	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mamboré	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Mandaguaçu	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Mandaguari	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Mandirituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manfrinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mangueirinha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Manoel Ribas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marechal Cândido Rondon	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Maria Helena	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Mariálv	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Marilândia do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marilena	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Mariluz	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Maringá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mariópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Maripá	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Marmeleiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marquinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marumbi	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Matelândia	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Matinhos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Mato Rico	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mauá da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Medianeira	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Mercedes	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Mirador	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Miraselva	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Missal	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Moreira Sales	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Morretes	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Munhoz de Melo	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nossa Senhora das Graças	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nova Aliança do Ivaí	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nova América da Colina	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Nova Aurora	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Nova Cantu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Nova Esperança	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nova Esperança do Sudoeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Fátima	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Nova Laranjeiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Londrina	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nova Olímpia	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Nova Santa Bárbara	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Nova Santa Rosa	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Nova Tebas	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Novo Itacolomi	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Ortigueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ourizona	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ouro Verde do Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Paçandu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Palmas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Palmeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmítal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palotina	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Paraíso do Norte	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Paranacity	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Paranaguá	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Paranapoema	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Paranavaí	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Pato Bragado	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Pato Branco	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paula Freitas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulo Frontin	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Peabiru	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Perobal	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Pérola	28 a 30	27 a 36	27 a 36

Pérola d'Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Piñen	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhal de São Bento	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhalão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Pirai do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Planaltina do Paraná	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Planalto	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Ponta Grossa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontal do Paraná	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Porecatu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Porto Amazonas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Barreiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Rico	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Porto Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Prado Ferreira	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pranchita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Castelo Branco	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Primeiro de Maio	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Prudentópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quarto Centenário	28 a 31	24 a 36	24 a 36
Quatiguá	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Quatro Barras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quatro Pontes	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Quedas do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência do Norte	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Quinta do Sol	28 a 31	26 a 36	26 a 36
Quitandinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ramilândia	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Rancho Alegre	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Rancho Alegre d'Oeste	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Realeza	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Rebouças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Renascença	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Iguaçu	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Claro	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Ribeirão do Pinhal	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Rio Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Bom	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Rio Bonito do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Negro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rolândia	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Roncador	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondon	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Rosário do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sabáudia	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Salgado Filho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Itararé	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Salto do Lontra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Amélia	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Santa Cecília do Pavão	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Santa Cruz de Monte Castelo	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santa Fé	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santa Helena	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Santa Inês	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santa Izabel do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santa Maria do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Mariana	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Santa Mônica	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santa Tereza do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santa Terezinha de Itaipu	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Santana do Itararé	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio da Platina	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Caiuá	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Santo Antônio do Paraíso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Sudoeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Inácio	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São Carlos do Ivaí	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São Jerônimo da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João do Caiuá	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São João do Ivaí	28 a 31	26 a 36	26 a 36
São João do Triunfo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Jorge do Patrocínio	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São José da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José das Palmeiras	27 a 30	24 a 36	24 a 36
São José dos Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manoel do Paraná	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São Mateus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Miguel do Iguaçu	27 a 30	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Iguaçu	27 a 30	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Ivaí	28 a 31	26 a 36	26 a 36
São Pedro do Paraná	28 a 30	27 a 36	27 a 36
São Sebastião da Amoreira	29 a 31	26 a 36	26 a 36
São Tomé	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Sapopema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarandi	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Saudade do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sengés	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sertãozinho do Iguaçu	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Sertaneja	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Sertãozinho	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Siqueira Campos	29 a 31	26 a 36	26 a 36



Sulina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamarana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamboara	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Tapejara	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Tapira	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Teixeira Soares	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Telêmaco Borba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Boa	28 a 31	27 a 36	27 a 36
Terra Rica	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Terra Roxa	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Tibagi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tijucas do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Toledo	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Tomazina	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Três Barras do Paraná	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Tunas do Paraná	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tuneiras do Oeste	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Tupãssi	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Turvo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ubiratã	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Umuarama	28 a 30	27 a 36	27 a 36
União da Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Uniflor	28 a 30	27 a 36	27 a 36
Uraí	29 a 31	26 a 36	26 a 36
Ventania	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz do Oeste	27 a 30	24 a 36	24 a 36
Verê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Virmond	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitorino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Wenceslau Braz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Xambê	28 a 30	27 a 36	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Adrianópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Agudos do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Almirante Tamandaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Altamira do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Alto Paraíso	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alto Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alto Piquiri	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Altônia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alvorada do Sul	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Amaporã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ampére	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anahy	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Andirá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ângulo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Antonina	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Antônio Olinto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apucarana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Arapongas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Arapoti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arapuã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Araruna	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Araucária	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ariranha do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Assaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Assis Chateaubriand	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Astorga	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Atalaia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Balsa Nova	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bandeirantes	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barbosa Ferraz	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barra do Jacaré	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barracão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bela Vista da Caroba	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Bela Vista do Paraíso	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Bituruna	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Boa Ventura de São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Boa Vista da Aparecida	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Bocaiúva do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Sucesso	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Bom Sucesso do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borrazópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Braganey	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Brasilândia do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cafeara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cafelândia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cafezal do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Califórnia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cambará	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cambé	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Cambira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina da Lagoa	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Campina do Simão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo do Tenente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Largo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Magro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Mourão	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Cândido de Abreu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cândói	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cantagalo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capanema	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Capitão Leônidas Marques	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Carambeí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cascavel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castro	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Catanduvas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Centenário do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cerro Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Céu Azul	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Chopinzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cianorte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cidade Gaúcha	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Clevelândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Colombo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colorado	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Congonhinhas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conselheiro Mairinck	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Contenda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corbélia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cornélio Procopio	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Coronel Domingos Soares	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Vivida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corumbataí do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruz Machado	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruzeiro do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cruzeiro do Oeste	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cruzmaltina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Curitiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamante d'Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Diamante do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Diamante do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Vizinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Douradina	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Doutor Camargo	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Doutor Ulysses	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Enéas Marques	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Engenheiro Beltrão	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Entre Rios do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Esperança Nova	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Farol	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Faxinal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fazenda Rio Grande	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fênix	28 a 32	26 a 36	26 a 36
Fernandes Pinheiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Flor da Serra do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Floraí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Floresta	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Florestópolis	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Flórida	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Formosa do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Foz do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Foz do Jordão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Francisco Alves	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Francisco Beltrão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Godoy Moreira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Goioerê	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Goioxim	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Grandes Rios	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaira	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Guaiçara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guamiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapirama	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaporema	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guaraci	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guaraniçá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaraqueçaba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Guaratuba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Honório Serpa	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibaiti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Icaraima	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iguaraçu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iguatu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Imbaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Imbituva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Inácio Martins	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Inajá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Indianópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ipiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iporã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iracema do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Irati	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iretama	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Itaguajé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Itaipulândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Itambaracá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Itambé	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Itapejara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaperçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúna do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ivaiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ivaté	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ivatuba	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Jaboti	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jacarezinho	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jaguapitã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jaguariaíva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jandaia do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Janiópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Japira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Japurá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jardim Alegre	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jardim Olinda	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jataizinho	26 a 36	26 a 36	26 a 36

Jesuitas	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Joaquim Távora	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jundiá do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Juranda	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Jussara	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Kaloré	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lapa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjeiras do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lidianópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lindoeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Loanda	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Lobato	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Londrina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Luiziana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lunardelli	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lupionópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mallet	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mamborê	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Mandaguacu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mandaguari	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Mandirituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manfrinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mangueirinha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Manoel Ribas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marechal Cândido Rondon	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Maria Helena	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Marialva	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Marilândia do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marilena	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mariluz	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Maringá	29 a 32	27 a 36	27 a 36
Mariópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Maripá	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Marmeleiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marquinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marumbi	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Matelândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Matinhos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Mato Rico	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mauá da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Medianeira	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Mercedes	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Mirador	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Miraselva	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Missal	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Moreira Sales	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Morretes	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Munhoz de Melo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nossa Senhora das Graças	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Aliança do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova América da Colina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Aurora	27 a 31	24 a 36	24 a 36</

Pranchita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Castelo Bran- co	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Primeiro de Maio	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Prudentópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quarto Centenário	28 a 32	24 a 36	24 a 36
Quatiguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Quatro Barras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quatro Pontes	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Quedas do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Quinta do Sol	28 a 32	26 a 36	26 a 36
Quitandinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ramilândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Rancho Alegre	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Rancho Alegre d'Oeste	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Realiza	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Rebouças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Renascença	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva do Iguaçu	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Claro	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão do Pinhal	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Bom	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Bonito do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Negro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rolândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Roncador	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondon	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Rosário do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sabáudia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Salgado Filho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Itararé	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Salto do Lontra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Amélia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Cecília do Pavão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Cruz de Monte Castelo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Fé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Helena	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santa Inês	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Izabel do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Maria do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Mariana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Mônica	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Tereza do Oeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Terezinha de Itaipu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santana do Itararé	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio da Platina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Caiuá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santo Antônio do Paraí- so	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Su- ddeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Inácio	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Carlos do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Jerônimo da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João do Caiuá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São João do Ivaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São João do Triunfo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge do Ivaí	29 a 32	27 a 36	27 a 36
São Jorge do Patrocínio	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São José da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José das Palmeiras	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São José dos Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manoel do Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Mateus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Miguel do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Ivaí	28 a 32	26 a 36	26 a 36
São Pedro do Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Sebastião da Amo- reira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Tomé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Sapopema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarandi	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Saudade do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sengés	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serranópolis do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Sertaneja	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Sertanópolis	29 a 32	26 a 36	26 a 36
Siqueira Campos	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Sulina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamarana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamboara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tapejara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tapira	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Teixeira Soares	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Telêmaco Borba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Boa	28 a 32	27 a 36	27 a 36
Terra Rica	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Terra Roxa	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Tibagi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tijucas do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Toledo	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Tomazina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Três Barras do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Tunas do Paraná	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tuneiras do Oeste	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tupãssi	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Turvo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ubiratã	27 a 32	24 a 36	24 a 36

Umuarama	29 a 31	27 a 36	27 a 36
União da Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Uniflor	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Uraí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ventania	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Verê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Virmond	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitorino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Wenceslau Braz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Xambrê	29 a 31	27 a 36	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Adrianópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Agudos do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Almirante Tamandaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Altamira do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Alto Paraíso	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alto Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alto Piquiri	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Altônia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Alvorada do Sul	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Amaporã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ampére	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anahy	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Andirá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ângulo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Antonina	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Antônio Olinto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Apucarana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Arapongas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Arapoti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arapuã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Araruna	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Araucária	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ariranha do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Assaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Assis Chateaubriand	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Astorga	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Atalaia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Balsa Nova	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bandeirantes	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barbosa Ferraz	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barra do Jacaré	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barracão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bela Vista da Caroba	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Bela Vista do Paraíso	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Bituruna	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Boa Ventura de São Ro- que	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Boa Vista da Aparecida	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Bocaiúva do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Sucesso	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Bom Sucesso do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borrazópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Braganey	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Brasilândia do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cafeara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cafelândia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cafezal do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Califórnia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cambará	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cambé	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Cambira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina da Lagoa	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Campina do Simão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Campina Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo do Tenente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Largo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Magro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Mourão	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Cândido de Abreu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Candói	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cantagalo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capanema	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Capitão Leônidas Mar- ques	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Carambei	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Carlópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cascavel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Catanduvas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Centenário do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cerro Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Céu Azul	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Chopinzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cianorte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cidade Gaúcha	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Clevelândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Colombo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colorado	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Congonhinhas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conselheiro Mairinck	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Contenda	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corbélia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cornélio Procopio	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Coronel Domingos Soa- res	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Vivida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corumbataí do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Cruz Machado	26 a 36	26 a 36	26 a 36

Cruzeiro do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Cruzeiro do Oeste	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cruzeiro do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Cruzmaltina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Curituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Curiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Diamante d'Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Diamante do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Diamante do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Vizinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Douradina	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Doutor Camargo	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Doutor Ulysses	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Enéas Marques	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Engenheiro Beltrão	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Entre Rios do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Esperança Nova	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Farol	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Faxinal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fazenda Rio Grande	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fênix	28 a 33	26 a 36	26 a 36
Fernandes Pinheiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Figueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Flor da Serra do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Floraí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Floresta	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Florestópolis	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Flórida	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Formosa do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Foz do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Foz do Jordão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Francisco Alves	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Francisco Beltrão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Carneiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Godoy Moreira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Goioerê	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Goioxim	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Grandes Rios	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guairaí	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Guairaçá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guamiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapirama	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaporema	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guaraci	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Guaraniçá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaraqueçaba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Guaratuba	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Honório Serpa	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibaiti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Icaraíma	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iguaraçu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iguatu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Imbaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Imbituva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Inácio Martins	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Inajá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Indianópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ipiranga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iporã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Iracema do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Irati	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iretama	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Itaguajé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Itaipulândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Itambaracá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Itambé	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Itapejara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaperçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaúna do Sul	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ivaiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ivaté	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Ivatuba	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Jaboti	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jacarezinho	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jaguapitã	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jaguariaíva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jandaia do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Janiópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Japira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Japurá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jardim Alegre	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jardim Olinda	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Jataizinho	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jesuítas	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Joaquim Távora	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Jundiá do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Juranda	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Jussara	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Kaloré	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lapa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjeiras do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lidianópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lindoeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Loanda	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Lobato	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Londrina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Luiziana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lunardelli	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Lupionópolis	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mallet	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mamborê	28 a 33	27 a 36	27 a 36



Mandaguacu	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mandaguari	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Mandirituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manfrinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mangueirinha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Manoel Ribas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marechal Cândido Ron- don	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Maria Helena	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Marialva	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Marilândia do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marilena	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Mariluz	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Maringá	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Mariópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Maripá	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Marmeleiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marquinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marumbi	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Matelândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Matinhos	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Mato Rico	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mauá da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Medianeira	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Mercedes	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Mirador	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Miraselva	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Missal	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Moreira Sales	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Morretes	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Munhoz de Melo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nossa Senhora das Gra- ças	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Aliança do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova América da Colina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Aurora	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Nova Cantu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova Esperança	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Esperança do Su- d oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Fátima	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Laranjeiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Londrina	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Olímpia	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Nova Santa Bárbara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Santa Rosa	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Nova Tebas	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Novo Itacolomi	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ortigueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ourlzona	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Ouro Verde do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Paicandu	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Palmas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Palmeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmital	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palotina	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Paraisópolis do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Paranacity	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Paranaguá	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Paranapoema	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Paranavaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pato Bragado	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Pato Branco	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paula Freitas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulo Frontin	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Peabiru	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Perobal	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pérola	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Pérola d'Oeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Piê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhal de São Bento	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhalão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Pirai do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Planaltina do Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Planalto	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Ponta Grossa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontal do Paraná	22 a 36	22 a 36	22 a 36
Porecatu	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Porto Amazonas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Barreiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Rico	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Porto Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Prado Ferreira	29 a 33	27 a 36	27 a 36
Pranchita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Castelo Bran- co	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Primeiro de Maio	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Prudentópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quarto Centenário	28 a 33	24 a 36	24 a 36
Quatiguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Quatro Barras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quatro Pontes	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Quedas do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Querência do Norte	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Quinta do Sol	28 a 33	26 a 36	26 a 36
Quitandinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ramilândia	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Rancho Alegre	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Rancho Alegre d'Oeste	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Realeza	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Rebouças	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Renascença	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Reserva	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Reserva do Iguaçu	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão Claro	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ribeirão do Pinhal	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Bom	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Rio Bonito do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Branco do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio Negro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rolândia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Roncador	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rondon	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Rosário do Ivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sabáudia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Salgado Filho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto do Itararé	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Salto do Lontra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Amélia	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Cecília do Pavão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Cruz de Monte Castelo	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Fé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Helena	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santa Inês	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Izabel do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Maria do Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Mariana	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Mônica	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santa Tereza do Oeste	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Santa Terezinha de Itaipu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Santana do Itararé	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio da Platina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Caiuá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Santo Antônio do Parai- so	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Su- doeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Inácio	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Carlos do Ivaí	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Jerônimo da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João do Caiuá	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São João do Ivaí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São João do Triunfo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Jorge do Ivaí	29 a 33	27 a 36	27 a 36
São Jorge do Patrocínio	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São José da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José das Palmeiras	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São José dos Pinhais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manoel do Paraná	25 a 36	27 a 36	27 a 36
São Mateus do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Miguel do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
São Pedro do Ivaí	28 a 33	26 a 36	26 a 36
São Pedro do Paraná	29 a 31	27 a 36	27 a 36
São Sebastião da Amo- reira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Tomé	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Sapopema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarandi	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Saudade do Iguaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sengés	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serranópolis do Iguaçu	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Sertaneja	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Sertanópolis	29 a 33	26 a 36	26 a 36
Siqueira Campos	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Sulina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamarana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tamboara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tapejara	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tapira	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Teixeira Soares	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Telemaco Borba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Terra Boa	28 a 33	27 a 36	27 a 36
Terra Rica	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Terra Roxa	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Tibagi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tijucas do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Toledo	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Tomazina	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Três Barras do Paraná	24 a 36	24 a 36	24 a 36
Tunas do Paraná	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tuneiras do Oeste	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Tupãssi	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Turvo	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ubiratã	27 a 33	24 a 36	24 a 36
Umuarama	29 a 31	27 a 36	27 a 36
União da Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Uniflor	29 a 31	27 a 36	27 a 36
Uraí	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ventania	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz do Oeste	27 a 31	24 a 36	24 a 36
Verê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Virmond	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitorino	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Wenceslau Braz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Xambrê	29 a 31	27 a 36	27 a 36

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Rio de Janeiro cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 4,4 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 10,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 139 estações pluviométricas e 34 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em pelo menos 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	28 a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 2A620PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B610PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16PW, Dow 2B587, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35H, 30F53YH , 30F53YHR, 30F90H, 30K73H, 30K73YH , 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH , 30R50YHR, BG7049, BG7049H, BG7051H, BG7051YH, P2530H, P2830H, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P4285, P4285H.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENESEEDS: BM 2202.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM810PRO2, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 3310.

MONSANTO: ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, AG 6040, AG 6040PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040YG, AG8580PROX, AG8676PRO3, AG8676PROX , AG9030PRO3, AG9030RR2, AG9080PRO3, AS 1551PRO, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1572PRO2, AS 1575PRO, AS 1590PRO, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1625PROX, AS1656PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BM 840PRO, CD 324PRO, CD 397PRO, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 315PRO, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, NS56PRO, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9108PRO, RB 9110PRO, RB 9210PRO, RB 9308PRO, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 4050, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7090.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 810.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG Viptera, NB 7443, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SW3949, SW3949 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35HR, 30F35YH, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 32R48YH, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3862YH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2023, BRS 3003, BRS 3035, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188, BM 3061, PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM904.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D29, ZNT 2353.

MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 1051, AG 2020, AG 2040, AG 4051, AG 5020, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7000, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8011PRO, AG 8021, AG 8021PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8060, AG 8060YG, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8544PRO, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG4051PRO, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8544PROX, AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8780RR2, AS 1522, AS 1573PRO, AS 1580PRO, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1598PRO2, AS 3421YG, AS1570PRO, AS1596PROX, AS1598RR2, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 245PRO, DKB

245PRO2, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 393, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 466, DKB 789, DKB 979, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB250PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PROX, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PRO2, NS 90PROX, NS 92PRO, NS 92PRO2, NS 92RR2, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210, RB 9210RR2, RB 9308, RB 9308YG, RB9007PRO, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.

PRIMAIZ: PZ 240, PZ 242, PZ 316, PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7770.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 3063, BM 502, BM 709.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: RB 6324, Tropical Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Aperibé	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Araruama	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Areal	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Armação dos Búzios	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Arraial do Cabo	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Barra do Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Belford Roxo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jardim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jesus do Itabapoana	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Cabo Frio	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Cachoeiras de Macacu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Cambuci	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Campos dos Goytacazes		29 a 30	28 a 33
Cantagalo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Carapebus		28 a 32	28 a 32
Cardoso Moreira		28 a 30	28 a 31
Carmo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Casimiro de Abreu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Comendador Levy Gasparian	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Conceição de Macabu	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Cordeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Duas Barras	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Duque de Caxias	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Engenheiro Paulo de Frontin	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Guapimirim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Iguaba Grande	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Itaboraí	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Itaguaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Italva	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Itaocara	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Itaperuna	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Itatiaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Japeri	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Laje do Muriaé	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Macaé	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Macuco	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Magé	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mangaratiba	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Maricá	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mesquita	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Miguel Pereira	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Miracema	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Natividade	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Nilópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Niterói	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Nova Friburgo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paraíba do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Parati	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Petrópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pinheiral	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Porciúncula	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Queimados	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quissamã		28 a 30	

Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio Bonito	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio Claro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio das Flores	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio das Ostras	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Rio de Janeiro	29 a 33	28 a 33	28 a 33
Santa Maria Madalena	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio de Pádua	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Fidélis	28 a 29	28 a 32	28 a 33
São Francisco de Itabapoana		29 a 30	28 a 30
São Gonçalo	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São João de Meriti	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São José de Ubá	28 a 29	28 a 32	28 a 33
São José do Vale do Rio Preto	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Pedro da Aldeia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Sebastião do Alto	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Sapucaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Saquarema	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Seropédica	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Silva Jardim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Sumidouro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Tanguá	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Teresópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Trajano de Moraes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Três Rios	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Varre-Sai	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Aperibé	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Araruama	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Areal	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Armação dos Búzios	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Arraial do Cabo	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Barra do Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Belford Roxo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jardim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jesus do Itabapoana	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Cabo Frio	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Cachoeiras de Macacu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Cambuci	28 a 29	28 a 32	28 a 33
Campos dos Goytacazes		29 a 30	28 a 31
Cantagalo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Carapebus		28 a 30	28 a 32
Cardoso Moreira		28 a 29	28 a 31
Carmo	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Casimiro de Abreu	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Comendador Levy Gasparian	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Conceição de Macabu	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Cordeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Duas Barras	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Duque de Caxias	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Engenheiro Paulo de Frontin	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Guapimirim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Iguaba Grande	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Itaboraí	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Itaguaí	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Italva	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Itaocara	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Itaperuna	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Itatiaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Japeri	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Laje do Muriaé	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Macaé	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Macuco	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Magé	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mangaratiba	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Maricá	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mesquita	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Miguel Pereira	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Miracema	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Natividade	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Nilópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Niterói	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Nova Friburgo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paraíba do Sul	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Parati	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Petrópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pinheiral	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Porciúncula	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Queimados	28 a 33	28 a 33	



São Fidélis	28 a 29	28 a 32	28 a 33
São Francisco de Itaba- poana			28 a 29
São Gonçalo	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São João de Meriti	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São José de Ubá	28 a 29	28 a 31	28 a 33
São José do Vale do Rio Preto	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Pedro da Aldeia	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São Sebastião do Alto	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Sapucaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Saquarema	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Seropédica	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Silva Jardim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Sumidouro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Tanguá	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Teresópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Trajano de Moraes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Três Rios	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Varre-Sai	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angra dos Reis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Aperibé		28 a 31	28 a 33
Araruama	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Areal	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Armação dos Búzios	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Arraial do Cabo	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Barra do Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Barra Mansa	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Belford Roxo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jardim	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Bom Jesus do Itabapoana		28 a 30	28 a 33
Cabo Frio	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Cachoeiras de Macacu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Cambuci		28 a 31	28 a 33
Campos dos Goytacazes		29 a 30	28 a 31
Cantagalo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Carapebus		28 a 29	28 a 32
Cardoso Moreira			28 a 30
Carmo	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Casimiro de Abreu	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Comendador Levy Gas- parian	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Conceição de Macabu	28 a 29	28 a 33	28 a 33
Cordeiro	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Duas Barras	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Duque de Caxias	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Engenheiro Paulo de Frontin	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Guapimirim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Iguaba Grande	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Itaboraí	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Itaguaí	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Italva		28 a 29	28 a 30
Itaocara	28 a 29	28 a 33	28 a 33
Itaperuna		28 a 30	28 a 33
Itatiaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Japeri	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Laje do Muriaé		28 a 30	28 a 33
Macaé	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Macuco	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Magé	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mangaratiba	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Maricá	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Mendes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mesquita	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Miguel Pereira	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Miracema		28 a 30	28 a 33
Natividade	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Nilópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Niterói	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Nova Friburgo	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Nova Iguaçu	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paracambi	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paraíba do Sul	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Parati	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paty do Alferes	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Petrópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Pinheiral	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Pirai	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Porciúncula	28 a 29	28 a 33	28 a 33
Porto Real	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Quatis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Queimados	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Resende	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio Bonito	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Rio Claro	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Rio das Flores	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Rio das Ostras	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Rio de Janeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Santa Maria Madalena	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Santo Antônio de Pádua	28 a 29	28 a 31	28 a 33
São Fidélis		28 a 31	28 a 33
São Gonçalo	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São João de Meriti	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São José de Ubá		28 a 30	28 a 33
São José do Vale do Rio Preto	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São Pedro da Aldeia	28 a 31	28 a 33	28 a 33
São Sebastião do Alto	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Sapucaia	28 a 33	28 a 33	28 a 33

Saquarema	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Seropédica	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Silva Jardim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Sumidouro	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Tanguá	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Teresópolis	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Trajano de Moraes	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Três Rios	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Valença	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Varre-Sai	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Vassouras	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Volta Redonda	28 a 33	28 a 33	28 a 33

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Rondônia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

TEX O Estado de Rondônia cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 60,9 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 123,9 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de trans-locação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 19 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 2 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Ipanema.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A620PW, 2B512Hx, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD384Hx, Dow 2B587, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YH, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, BG7049, BG7049H, BG7318YH, P2530H, P2830H, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P4285, P4285H.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENESEEDS: BM 3061, GNZ 2004, GNZ 2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2005 YG, GNZ 2500.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: Balu 188.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29.

MONSANTO: ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010PRO, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040YG, AG 9080 PRO2, AG8676PRO3, AG8676PROX , AG9030PRO3, AG9030RR2, AG9080PRO3, AS 1551PRO, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1572PRO2, AS 1572PRO3, AS 1575PRO, AS 1590PRO, AS 1590YG, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1625PROX, AS1656PRO3, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BM 840PRO, CD 324PRO, CD 397PRO, DKB 275PRO, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 315PRO, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, GNZ 9501PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030PRO, LG 6036PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS56PRO, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9108PRO, RB 9110PRO, RB 9210PRO, RB 9308PRO, SHS 7920PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX970.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5090, SHS 5560, SHS 7090, SHS 7770.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 820.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, Cargo TL, CD 304, CD 308, CD 327, CD327 TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, SG 6015, SG 6418, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, York, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II



CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA, CATIVERDE 02.

COODETEC: CD 3501HX, CD 351, CD 355, CD 3590Hx, CD 393.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001.

DOW AGROSCIENCES: 2B707Hx, 2B707PW, 2B877PW, 30A16PW, MG790PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35YH, 32R48YH, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3862YH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 451, BR 473, BRS 1010, BRS 1030, BRS 2020, BRS 2223, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 32D10.

GENESEEDS: AHL 188, BM 2202, PRE 22T12. HELIX SEMENTES LTDA.: BM 709PRO2.

IAPAR: IPR 114, IPR 164. JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: GNZ 9506, GNZ 9510.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 4051PRO, AG 5011, AG 5055, AG 5055PRO, AG 6040PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8011PRO, AG 8021PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041PRO, AG 8060YG, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG 9045RR2, AG 7088PRO3, AG 7088PROX, AG 7098PRO3, AG 7098PROX, AG 8025PRO3, AG 8041PRO2, AG 8061PRO3, AG 8061PROX, AG 8544PROX, AG 8677PRO2, AG 8677RR2, AG 8690PRO3, AG 8690RR2, AG 8780PRO3, AG 8780RR2, AS 1573PRO, AS 1580PRO, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1642 PRO2, AS 3421, AS 3421YG, AS 1570PRO, AS 1596PROX, AS 1598RR2, AS 1642RR2, AS 1666PRO3, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 780PRO2, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 350PRO, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 177PROX, DKB 230PRO3, DKB 240PRO3, DKB 250PRO3, DKB 290PRO3, DKB 310PROX, DKB 390PROX, DKB 395PRO, DKB 395PRO2, DKB 395PROX, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, LG 6304PRO, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PROX, NS 92PRO, NS 92PRO2, NS 92RR2, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9007PRO, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO2.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890. PRIMAIZ: PZ 204.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 709, BM 810. SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III CATI: AL AVARÉ, AL BIANCO.

Notas: 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I
	SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Alta Floresta d'Oeste	25 a 36
Alto Alegre dos Parecis	25 a 36
Alto Paraíso	25 a 36
Alvorada d'Oeste	25 a 36
Ariquemes	25 a 36
Buritis	25 a 36

Cabixi	25 a 36
Cacaulândia	25 a 36
Cacoal	25 a 36
Campo Novo de Rondônia	25 a 36
Candeias do Jamari	25 a 36
Castanheiras	25 a 36
Cerejeiras	25 a 36
Chupinguaia	25 a 36
Colorado do Oeste	25 a 36
Corumbiara	25 a 36
Costa Marques	25 a 36
Cujubim	25 a 36
Espigão D'Oeste	25 a 36
Governador Jorge Teixeira	25 a 36
Guajará-Mirim	25 a 36
Itapuã do Oeste	25 a 36
Jaru	25 a 36
Ji-Paraná	25 a 36
Machadinho D'Oeste	25 a 36
Ministro Andreazza	25 a 36
Mirante da Serra	25 a 36
Monte Negro	25 a 36
Nova Brasilândia D'Oeste	25 a 36
Nova Mamoré	25 a 36
Nova União	25 a 36
Novo Horizonte do Oeste	25 a 36
Ouro Preto do Oeste	25 a 36
Parecis	25 a 36
Pimenta Bueno	25 a 36
Pimenteiras do Oeste	25 a 36
Porto Velho	25 a 36
Presidente Médici	25 a 36
Primavera de Rondônia	25 a 36
Rio Crespo	25 a 36
Rolim de Moura	25 a 36
Santa Luzia D'Oeste	25 a 36
São Felipe D'Oeste	25 a 36
São Francisco do Guaporé	25 a 36
São Miguel do Guaporé	25 a 36
Seringueiras	25 a 36
Teixeirópolis	25 a 36
Theobroma	25 a 36
Urupá	25 a 36
Vale do Anari	25 a 36
Vale do Paraíso	25 a 36
Vilhena	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II
	SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Alta Floresta d'Oeste	25 a 36
Alto Alegre dos Parecis	25 a 36
Alto Paraíso	25 a 36
Alvorada d'Oeste	25 a 36
Ariquemes	25 a 36
Buritis	25 a 36
Cabixi	25 a 36
Cacaulândia	25 a 36
Cacoal	25 a 36
Campo Novo de Rondônia	25 a 36
Candeias do Jamari	25 a 36
Castanheiras	25 a 36
Cerejeiras	25 a 36
Chupinguaia	25 a 36
Colorado do Oeste	25 a 36
Corumbiara	25 a 36
Costa Marques	25 a 36
Cujubim	25 a 36
Espigão D'Oeste	25 a 36
Governador Jorge Teixeira	25 a 36
Guajará-Mirim	25 a 36
Itapuã do Oeste	25 a 36
Jaru	25 a 36
Ji-Paraná	25 a 36
Machadinho d'Oeste	25 a 36
Ministro Andreazza	25 a 36
Mirante da Serra	25 a 36
Monte Negro	25 a 36
Nova Brasilândia D'Oeste	25 a 36
Nova Mamoré	25 a 36
Nova União	25 a 36
Novo Horizonte do Oeste	25 a 36
Ouro Preto do Oeste	25 a 36
Parecis	25 a 36
Pimenta Bueno	25 a 36
Pimenteiras do Oeste	25 a 36
Porto Velho	25 a 36
Presidente Médici	25 a 36
Primavera de Rondônia	25 a 36
Rio Crespo	25 a 36
Rolim de Moura	25 a 36
Santa Luzia D'Oeste	25 a 36
São Felipe D'Oeste	25 a 36
São Francisco do Guaporé	25 a 36

São Miguel do Guaporé	25 a 36
Seringueiras	25 a 36
Teixeirópolis	25 a 36
Theobroma	25 a 36
Urupá	25 a 36
Vale do Anari	25 a 36
Vale do Paraíso	25 a 36
Vilhena	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III
	SOLOS TIPOS 1, 2 e 3
Alta Floresta d'Oeste	25 a 36
Alto Alegre dos Parecis	25 a 36
Alto Paraíso	25 a 36
Alvorada d'Oeste	25 a 36
Ariquemes	25 a 36
Buritis	25 a 36
Cabixi	25 a 36
Cacaulândia	25 a 36
Cacoal	25 a 36
Campo Novo de Rondônia	25 a 36
Candeias do Jamari	25 a 36
Castanheiras	25 a 36
Cerejeiras	25 a 36
Chupinguaia	25 a 36
Colorado do Oeste	25 a 36
Corumbiara	25 a 36
Costa Marques	25 a 36
Cujubim	25 a 36
Espigão D'Oeste	25 a 36
Governador Jorge Teixeira	25 a 36
Guajará-Mirim	25 a 36
Itapuã do Oeste	25 a 36
Jaru	25 a 36
Ji-Paraná	25 a 36
Machadinho D'Oeste	25 a 36
Ministro Andreazza	25 a 36
Mirante da Serra	25 a 36
Monte Negro	25 a 36
Nova Brasilândia D'Oeste	25 a 36
Nova Mamoré	25 a 36
Nova União	25 a 36
Novo Horizonte do Oeste	25 a 36
Ouro Preto do Oeste	25 a 36
Parecis	25 a 36
Pimenta Bueno	25 a 36
Pimenteiras do Oeste	25 a 36
Porto Velho	25 a 36
Presidente Médici	25 a 36
Primavera de Rondônia	25 a 36
Rio Crespo	25 a 36
Rolim de Moura	25 a 36
Santa Luzia D'Oeste	25 a 36
São Felipe D'Oeste	25 a 36
São Francisco do Guaporé	25 a 36
São Miguel do Guaporé	25 a 36
Seringueiras	25 a 36
Teixeirópolis	25 a 36
Theobroma	25 a 36
Urupá	25 a 36
Vale do Anari	25 a 36
Vale do Paraíso	25 a 36
Vilhena	25 a 36

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

NEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Rio Grande do Sul cultivou, na safra de verão 2013/2014, uma área de 1,0 milhão de hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 5,7 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.



Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - Etr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de seu território:

- ISNA maior ou igual a 0,55 com frequência de 80% nos anos avaliados;

- Temperatura Média Mínima > 3°C e;

- Temperatura Média Máxima < 35°C.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 2A106HR, 2A120Hx.

DU PONT DO BRASIL S/A: 32R22H, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, BG7051H, BG7051YH, BG7051YHR, BG7061H, BG7318, P1630H, P2530, P2530H, P2830H, P3161, P3161H, P3161HR, P3250, P3431H.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4001, AM 4002, AM 4003.

MONSANTO: ADV 9275PRO, AG 5030YG, AG 6020, AG 6040, AG 6040PRO2, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010PRO, AG 9010RR2, AG 9010YG, AG 9010YGRR2, AG 9020, AG 9020PRO, AG 9020RR2, AG 9020YG, AG 9020YGRR2, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9030RR2, AG 9040RR2, AG 9040YG, AG8676PRO3, AG9030PRO3, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1551YG, AS 1555, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1572, AS 1572PRO, AS 1572PRO2, AS 1572RR2, AS 1572YG, AS 1572YGRR2, AS 1575PRO, AS 1578, AS 1578YG, AS 1590, AS 1590PRO, AS 1590YG, AS 1590YGRR2, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1656, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1555PROX, AS1656PRO, AS1656PRO3, AS1656RR2, AS1665PRO2, BM 840PRO, CD 324PRO, CD 397PRO, DKB 275PRO, DKB 285PRO,

DKB 285PRO2, DKB 315PRO, DKB 315RR2, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 330YGRR2, DKB 340PRO2, DKB 615, DKB 615YG, GNZ 9501PRO, GNZ 9505YG, LG 6030, LG 6030PRO, LG 6304YG, LG6304PRO, NS 50PRO, NS 90PRO2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9110PRO, RB 9110YG, RB 9308PRO, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Sprint, Sprint TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

AGRO INDUSTRIAL JK S/A: AO 1052.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 3344Hx, CD 3408Hx, CD 3464HX, CD 3590Hx, CD 393, CD 393Hx.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512Hx, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678HX, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333HX, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, Dow 2B587, Dow WxAS04, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30B30H, 30B39H, 30B39HR, 30B39YHR, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73H, 30K73YH, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50, 30R50H, 30R50YH, 30R50YHR, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, BG7060YHR, BG7318YH, BG7330, BG7330H, P3340, P3340H, P3340YH, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P3862YH, P3989.

EMBRAPA: BR 206, BR 451, BR 473, BR 5202 (Pampa), BRS 1002, BRS 1015, BRS 3003, BRS 3060, BRS 3150, BRS Missões, BRS Planalto, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi.

EPAGRI: SCS 154 (Fortuna), SCS 155 Catarina.

FEPAGRO: FEPAGRO 22, FEPAGRO S 395, RS 20, S - 265, S - 268, S - 397.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, PRE 22T10, PRE 32D10, PRE 32D10 TP.

GENESEEDS: AHL 188, BM 2202, BM 3061, GNZ 2004, GNZ 2005, PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA.: BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAPAR: IPR 114, IPR 127, IPR 164.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KSP SEMENTES E PESQUISAS LTDA: KSP 3248.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 310, ATL 400, ATL120, ATL300S, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, FTH 404, FTH 510, FTH 900, FTH 950, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 205, MX 210, MX 300, RK 3014, SG 6010, SG 6011, SG 6302, SM 505, SM 511, SM 966.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 811, AM 997, BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29.

MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, AG 1051, AG 122, AG 2020, AG 2040, AG 2060, AG 4051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020RR2, AG 5030YGRR2, AG 6018, AG 6018YG, AG 7000, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7000YGRR2, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO2, AG 8011, AG 8011PRO, AG 8011YG, AG 8015, AG 8015PRO, AG 8015YG, AG 8021, AG 8021PRO, AG 8021RR2, AG 8021YG, AG 8021YGRR2, AG 8022PRO, AG 8022PRO2, AG 8022RR2, AG 8022YG, AG 8025, AG 8025PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041, AG 8041PRO, AG 8041RR2, AG 8041YG, AG 8060PRO, AG 8060RR2, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8061YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088YG, AG 9045, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG 9090, AG 9090YGRR2, AG4051PRO, AG7088PRO3, AG7098PRO3, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8041PRO3, AG8061PROX, AG8088PROX, AG8500RR2, AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8780RR2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO3, AS 1535, AS 1540, AS 1545, AS 1548, AS 1550, AS 1560, AS 1565, AS 1570,

AS 1573, AS 1573PRO, AS 1573YG, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1581PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598PRO2, AS 1661PRO, AS 32, AS 3421RR2, AS 3421YG, AS 3421YGRR2, AS 3430, AS 3466Top, AS1570PRO, AS1598RR2, AS1642PROX, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 280PRO, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 915PRO, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 191YG, DKB 234, DKB 234RR2, DKB 234YGRR2, DKB 240, DKB 240HX, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YG, DKB 240YGRR2, DKB 245, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 245RR2, DKB 245YGRR2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 250PRO3, DKB 250RR2, DKB 310PRO2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 350RR2, DKB 350YG, DKB 350YGRR2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 390YGRR2, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393RR2, DKB 393YG, DKB 393YGRR2, DKB 499RR2, DKB 566, DKB 566PRO, DKB 566YG, DKB 747, DKB 789, DKB 979, DKB177PROX, DKB240PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PROX, GNZ 9505PRO, GNZ 9690PRO, LG 6033PRO2, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 92PRO, NS 92PRO2, NS56PRO, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9210RR2, RB 9308, RB 9308YG, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX710YG, BX898, BX898YG, BX907YG, BX920YG, BX940YG, BX945, BX967YG, BX970, BX970YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.

POSSA E CIA LTDA: MS 3026, S8044.

PRIMAIZ: PZ 240, PZ 242, PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7080, SHS 7090, SHS 7770.

SEMEALI: XB 6012.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 3063, BM 3066, BM 502, BM 810, BM 911.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMPRE SEMENTES EIRELI: PRE 22T10 TP.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 150, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

YOKI ALIMENTO LTDA: AP 4501, AP 6002, AP 8202, AP 8203, P 618, P 621.

GRUPO III

EPAGRI: SCS 153 (Esperança).

FEPAGRO: FEPAGRO 21.

IAPAR: IPR 119.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aceguá		34 a 36	34 a 36
Água Santa	26 a 2	26 a 2	25 a 2
Agudo	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Aiuricaba	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Alecrim	21 a 24 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Alegrete	1 a 2	23 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Alegria	21 a 28 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Alpestre	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Alto Alegre	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Alto Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Alvorada	22 a 24 + 32 a 34 + 1 a 2	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2
Amaral Ferrador	32 a 33 + 1 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Ametista do Sul	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
André da Rocha	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Anta Gorda	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Antônio Prado	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Arambaré	32 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 2
Araucária	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Aratiba	21 a 26 + 31 a 36	21 a 2	21 a 2
Arroio do Meio	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Padre	32 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Arroio do Sal	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Tigre	23 + 31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Arroio dos Ratos	22 a 23 + 32 + 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 27 + 32 a 2
Arroio Grande		32 a 1	32 a 2
Arvorezinha	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Augusto Pestana	21 a 23 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Áurea	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Bagé		34 a 36	34 a 36
Balneário Pinhal	23 a 24 + 33 a 2	23 a 25 + 32 a 2	23 a 25 + 30 a 2
Barão	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Barão de Cotegipe	23 a 26 + 30 a 1	23 a 2	23 a 2

Barão do Triunfo	23 + 32 a 35 + 1 a 2	22 a 25 + 32 a 2	22 a 27 + 31 a 2
Barra do Guarita	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Barra do Quaraí		33 a 36	33 a 36
Barra do Ribeiro	22 a 23 + 32 a 34 + 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Barra do Rio Azul	21 a 26 + 31 a 36	21 a 2	21 a 2
Barra Funda	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Barracão	26 a 36	26 a 2	26 a 2
Barros Cassal	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Benjamin Constant do Sul	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Bento Gonçalves	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Boa Vista das Missões	21 a 26 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Buricá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Cadeado	22 a 23 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Incra	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Boa Vista do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Jesus	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Bom Princípio	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Progresso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Bom Retiro do Sul	22 a 23 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Boqueirão do Leão	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Bossoroca	21 a 23 + 32 a 2	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Bozano	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Braga	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Brochier	22 a 26 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Butiá	22 a 23 + 32 a 33 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 31 a 2
Caçapava do Sul	32 a 33 + 1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Cacequi	1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Cachoeira do Sul	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 30 a 2
Cachoeirinha	22 a 24 + 31 a 34 + 1 a 2	22 a 25 + 28 + 31 a 2	22 a 2
Cacique Doble	26 a 36	26 a 2	26 a 2
Caibaté	21 a 24 + 31 a 2	21 a 25 + 27 a 28 + 31 a 2	21 a 2
Caíçara	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Camagüã	32 a 2	23 a 24 + 31 a 2	23 a 2
Camargo	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Cambará do Sul	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Campestre da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina das Missões	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 2
Campinas do Sul	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Campo Bom	22 a 27 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Campo Novo	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Campos Borges	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Candelária	23 + 31 a 2	23 + 28 a 2	23 a 2
Cândido Godói	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Candiota		34 a 36	34 a 36
Canela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canguçu	32 a 33 + 1 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 30 a 2
Canoas	22 a 24 + 31 a 34 + 1 a 2	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2
Canudos do Vale	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão Bonito do Sul	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Capão da Canoa	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão do Cipó	21 a 23 + 32 a 2	21 a 23 + 31 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Capão do Leão	32 a 33 + 1 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Capela de Santana	22 a 24 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Capitão	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Capivari do Sul	23 a 24 + 33 a 2	23 a 25 + 32 a 2	23 a 25 + 32 a 2
Caráá	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Carazinho	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Carlos Barbosa	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Carlos Gomes	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Casca	26 a 2	26 a 2	25 a 2
Caseros	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Catuípe	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Caxias do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Cerrito	32 a 33 + 1 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 30 a 2
Cerro Branco	23 + 31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Cerro Grande	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Cerro Grande do Sul	32 a 2	23 a 25 + 32 a 2	23 a 2
Cerro Largo	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Chapada	23 a 28 + 31 a 2	23 a 2	23 a 2
Charqueadas	22 a 23 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Charrua	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Chiapeta	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Chuí		32 a 36	32 a 36
Chuvisca	32 a 2	23 a 24 + 31 a 2	23 a 2
Cidreira	23 a 25 + 30 a 2	23 a 25 + 30 a 2	23 a 2
Ciriaco	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Colinas	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Colorado	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Condor	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Constantina	21 a 1	21 a 2	21 a 2
Coqueiro Baixo	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Coqueiros do Sul	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Coronel Barros	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Coronel Bicaco	21 a 26 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Coronel Pilar	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Cotiporã	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Coxilha	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Crissiumal	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cristal	32 a 2	23 a 24 + 31 a 2	23 a 2
Cristal do Sul	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Cruz Alta	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Cruzaltense	23 a 26 + 30 a 1	23 a 2	23 a 2
Cruzeiro do Sul	22 a 23 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
David Canabarro	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Derrubadas	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Dezesseis de Novembro	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 32 a 2	21 a 2
Dilermando de Aguiar	1 a 2	23 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Dois Irmãos	22 a 2	22 a 2	22 a 2

Dois Irmãos das Missões	21 a 26 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Dois Lajeados	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Dom Feliciano	32 a 33 + 1 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Dom Pedrito		34 a 36	34 a 36
Dom Pedro de Alcântara	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Dona Francisca	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Doutor Maurício Cardoso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Doutor Ricardo	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Eldorado do Sul	22 a 23 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Encantado	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Encruzilhada do Sul	32 a 33 + 1 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 30 a 2
Engenho Velho	21 a 1	21 a 2	21 a 2
Entre-Ijuís	21 a 27 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Entre Rios do Sul	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Erebango	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Erechim	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Ernestina	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Erval Grande	21 a 26 + 30 a 36	21 a 2	21 a 2
Erval Seco	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Esmeralda	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Esperança do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Espumoso	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Estação	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Estância Velha	22 a 24 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Esteio	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Estrela	23 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Estrela Velha	23 + 32 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Eugênio de Castro	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Fagundes Varela	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Farroupilha	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Faxinal do Soturno	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Faxinalzinho	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Fazenda Vilanova	22 a 23 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Flores da Cunha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Florianópolis	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Fontoura Xavier	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Formigueiro	36 a 2	23 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Forquethina	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Fortaleza dos Valos	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Frederico Westphalen	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Garibaldi	24 a 2	24 a 2	24 a 2
Garruchos	21 a 23 + 32 a 2	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 28 a 2
Gaúcho	23 a 36	23 a 2	23 a 2
General Câmara	22 a 23 + 33 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 31 a 2
Gentil	26 a 2	26 a 2	25 a 2
Getúlio Vargas	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Girua	21 a 28 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Glorinha	22 a 24 + 31 a 34 + 1 a 2	22 a 2	22 a 2
Gramado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gramado dos Loureiros	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Gramado Xavier	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Gravataí	22 a 24 + 31 a 34 + 1 a 2	22 a 2	22 a 2
Guabiju	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Guaíba	22 a 23 + 32 a 34 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Guaporé	25 a 2	25 a 2	25 a 2
Guarani das Missões	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Harmonia	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Herval		33 a 36	32 a 36
Herveiras	23 + 26 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Horizontina	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Hulha Negra		34 a 36	34 a 36
Humaitá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ibarama	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Ibiaci	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Ibiraleras	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Ibirapuitã	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Ibirubá	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Igrejinha	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ijuí	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Ilopolis	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Imbé	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Imigrante	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Independência	21 a 28 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Inhacorá	21 a 28 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Ipê	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Ipiranga do Sul	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Iraí	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Itaara	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 26 + 31 a 2
Itacurubi	21 a 22 + 32 a 2	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Itapuca	26 a 2	23 a 2	23 a 2
Itaqui	21 + 33 a 34 + 1 a 2	21 a 23 + 32 a 2	21 a 23 + 32 a 2
Itati	32 a 2	23 a 2	23 a 2
Itatiba do Sul	21 a 26 + 31 a 36	21 a 2	21 a 2
Ivorá	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 26 + 29 a 2
Ivoti	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Jaboticaba	21 a 26 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Jacuzinho	23 + 26 a 2	23 + 26 a 2	23 a 2
Jacutinga	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Jaguarão		33 a 36	32 a 36
Jaguari	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Jaquirana	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Jari	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 25 + 31 a 2
Jóia	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 31 a 2	21 a 26 + 31 a 2
Júlio de Castilhos	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 26 + 31 a 2
Lagoa Bonita do Sul	23 + 31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Lagoa dos Três Cantos	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Lagoa Vermelha	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Lagoão	23 + 26 a 2	23 + 26 a 2	23 a 2

Lajeado	23 + 26 + 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Lajeado do Bugre	21 a 26 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Lavras do Sul	1 a 2	23 + 36 a 2	23 + 33 a 2
Liberato Salzano	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Lindolfo Collor	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Linha Nova	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Maçambará	21 + 33 a 34 + 1 a 2	21 a 23 + 32 a 2	21 a 23 + 32 a 2
Machadinho	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2
Mampituba	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Manoel Viana	32 a 34 + 1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Maquiné	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Maratá	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Marau	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Marcelino Ramos	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2
Mariana Pimentel	22 a 23 + 32 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Mariano Moro	21 a 26 + 32 a 36	21 a 2	21 a 2
Marques de Souza	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Mata	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Mato Castelhano	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Mato Leitão	22 a 23 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
Mato Queimado	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Maximiliano de Almeida	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2
Minas do Leão	22 a 23 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 31 a 2
Miraguaí	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Montauri	26 a 2	25 a 2	25 a 2
Monte Alegre dos Campos	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Monte Belo do Sul	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Montenegro	22 a 24 + 33 a 2	22 a 26 + 32 a 2	22 a 28 + 32 a 2
Mormaço	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Morrinhos do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Morro Redondo	32 a 33 + 1 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Morro Reuter	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Mostardas	23 + 33 a 34 + 1 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 32 a 2
Muçum	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Muitos Capões	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Multiterno	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Não-Me-Toque	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Nicolau Vergueiro	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Nonoai	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Nova Alvorada	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Araçá	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Bassano	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Boa Vista	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Brésia	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Candelária	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Esperança do Sul	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 25 + 31 a 2
Nova Hartz	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Nova Pádua	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Palma	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Nova Petrópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 1
Nova Prata	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Ramada	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Roma do Sul	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Santa Rita	22 a 24 + 32 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 2
Novo Barreiro	21 a 28 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Cabrais	23 + 31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Novo Hamburgo	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Novo Machado	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Tiradentes	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Xingu	21 a 28 + 31 a 1	21 a 2	21 a 2
Osório	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Paim Filho	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Palmares do Sul	23 a 24 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 32 a 2
Palmeira das Missões	21 a 26 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Palmitinho	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Panamby	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Pantano Grande	32 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Parai	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Paraíso do Sul	31 a 2	31 a 2	23 a 2
Parei Novo	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Parobé	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Passa Sete	23 + 31 a 2	23 + 28 a 2	23 a 2
Passo do Sobrado	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Passo Fundo	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Paulo Bento	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Paverama	22 a 23 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Pedras Altas		33 a 36	32 a 36
Pedro Osório		32 a 1	32 a 2
Pejuçara	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Pelotas	32 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Picada Café	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Pinhal	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinhal da Serra	28 a 1	28 a 1	28 a 1
Pinhal Grande	32 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Pinheiroinho do Vale	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinheiro Machado	32 a 33 + 1 a 2	32 a 2	32 a 2
Pinto Bandeira	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Pirapó	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 32 a 2	21 a 2
Piratiní	32 a 33 + 1 a 2	32 a 2	32 a 2
Planalto	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Poço das Antas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Pontão	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Ponte Preta	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Portão	22 a 24 + 32 a 2	22 a 2	22 a 2
Porto Alegre	22 a 24 + 32 a 34 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Porto Lucena	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 2
Porto Mauá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Porto Vera Cruz	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Porto Xavier	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 2
Pouso Novo	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Presidente Lucena	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Progresso	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2



Protásio Alves	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Putinga	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Quarai		33 a 36	33 a 36
Quatro Irmãos	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Quevedos	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 26 + 31 a 2
Quinze de Novembro	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Redentora	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Relvado	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Restinga Seca	33 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 28 a 2
Rio dos Índios	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Rio Grande		32 a 2	32 a 2
Rio Pardo	32 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Riozinho	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Roca Sales	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Rodeio Bonito	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Rolador	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 32 a 2	21 a 2
Rolante	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ronda Alta	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Rondinha	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Roque Gonzales	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 2
Rosário do Sul	1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Sagrada Família	21 a 28 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Saldanha Marinho	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Salto do Jacuí	23 + 32 a 2	23 + 26 a 2	23 a 2
Salvador das Missões	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Salvador do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Sananduva	26 a 36	26 a 2	26 a 2
Santa Bárbara do Sul	23 + 32 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Cecília do Sul	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Santa Clara do Sul	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Cruz do Sul	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Santa Margarida do Sul	1 a 2	23 + 33 a 2	23 + 32 a 2
Santa Maria	36 a 2	23 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Santa Maria do Herval	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Rosa	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Santa Tereza	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Vitória do Palmar		32 a 36	32 a 36
Santana da Boa Vista	32 a 33 + 1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 32 a 2
Santana do Livramento		32 a 36	31 a 36
Santiago	21 + 32 a 2	21 a 23 + 31 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Santo Ângelo	21 a 27 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Antônio da Padua	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Santo Antônio das Missões	21 a 23 + 32 a 2	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Santo Antônio do Palma	26 a 2	26 a 2	25 a 2
Santo Antônio do Planalto	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Santo Augusto	21 a 24 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Cristo	21 a 24 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Expedito do Sul	26 a 36	26 a 2	26 a 2
São Borja	21 + 33 a 34 + 1 a 2	21 a 23 + 32 a 2	21 a 23 + 32 a 2
São Domingos do Sul	26 a 2	26 a 2	26 a 2
São Francisco de Assis	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 31 a 2
São Francisco de Paula	31 a 36	31 a 36	31 a 36
São Gabriel	1 a 2	23 + 33 a 2	23 + 32 a 2
São Jerônimo	22 a 23 + 32 a 33 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 27 + 31 a 2
São João da Urtiga	23 a 36	23 a 2	23 a 2
São João do Polésine	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
São Jorge	26 a 2	26 a 2	26 a 2
São José das Missões	21 a 28 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Herval	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
São José do Hortêncio	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São José do Inhacorá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Norte	1 a 2	32 a 2	32 a 2
São José do Ouro	26 a 36	26 a 2	26 a 2
São José do Sul	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
São José dos Ausentes	32 a 34	32 a 34	32 a 34
São Leopoldo	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
São Lourenço do Sul	32 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 2
São Luiz Gonzaga	21 a 23 + 32 a 2	21 a 24 + 32 a 2	21 a 26 + 31 a 2
São Marcos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Martinho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Martinho da Serra	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 26 + 31 a 2
São Miguel das Missões	21 a 23 + 32 a 2	21 a 24 + 31 a 2	21 a 26 + 31 a 2
São Nicolau	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 32 a 2	21 a 2
São Paulo das Missões	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 2
São Pedro da Serra	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São Pedro das Missões	21 a 26 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
São Pedro do Butiá	21 a 24 + 32 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 2
São Pedro do Sul	32 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 31 a 2
São Sebastião do Cai	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
São Sepé	1 a 2	23 + 33 a 2	23 a 24 + 32 a 2
São Valentim	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
São Valentim do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São Valério do Sul	21 a 25 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
São Vendelino	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São Vicente do Sul	32 a 34 + 1 a 2	23 + 32 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Sapiranga	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Sapucaia do Sul	22 a 24 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Sarandi	23 a 1	23 a 2	23 a 2
Seberi	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Sede Nova	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Segredo	23 + 31 a 2	23 + 28 a 2	23 a 2
Selbach	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Senador Salgado Filho	21 a 28 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
Sentinela do Sul	32 a 2	23 a 25 + 32 a 2	23 a 2
Serafina Corrêa	26 a 2	25 a 2	25 a 2

Sério	23 + 26 a 27 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Sertão	23 a 36	23 a 2	23 a 2
Sertão Santana	23 + a 2	22 a 25 + 32 a 2	22 a 27 + 31 a 2
Sete de Setembro	21 a 28 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Severiano de Almeida	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2
Silveira Martins	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Sinimbu	23 + 26 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Sobradinho	23 + 31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Soledade	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Tabaí	22 a 23 + 33 a 2	22 a 24 + 31 a 2	22 a 27 + 30 a 2
Tapejara	26 a 2	26 a 2	25 a 2
Tapera	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Tapes	32 a 2	23 a 25 + 32 a 2	23 a 2
Taquara	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Taquari	22 a 23 + 33 a 2	22 a 24 + 31 a 2	22 a 27 + 30 a 2
Taquaruçu do Sul	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Tavares	1 a 2	32 a 2	32 a 2
Tenente Portela	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Terra de Areia	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Teutônia	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Tio Hugo	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Tiradentes do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Toropi	32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 31 a 2
Torres	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Tramandaí	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Travesseiro	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Arroios	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2
Três Cachoeiras	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Coroas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três de Maio	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Três Forquilhas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Palmeiras	21 a 26 + 30 a 1	21 a 2	21 a 2
Três Passos	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Trindade do Sul	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Triunfo	22 a 23 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Tucunduva	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Tunas	23 + 26 a 2	23 + 26 a 2	23 a 2
Tupanci do Sul	26 a 36	26 a 2	26 a 2
Tupanciretã	22 a 23 + 32 a 2	21 a 23 + 31 a 2	21 a 26 + 31 a 2
Tupandi	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Tuparendi	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Turuçu	32 a 2	23 a 24 + 32 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Ubiretama	21 a 24 + 31 a 2	21 a 2	21 a 2
União da Serra	25 a 2	25 a 2	25 a 2
Unistalda	21 + 32 a 2	21 a 23 + 32 a 2	21 a 25 + 31 a 2
Uruguaiana		33 a 36	33 a 36
Vacaria	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Vale do Sol	23 + 31 a 2	23 a 2	23 a 2
Vale Real	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Vale Verde	22 a 23 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Vanini	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Venâncio Aires	22 a 23 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
Vera Cruz	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Veranópolis	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Vespasiano Correa	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Viadutos	23 a 26 + 32 a 36	23 a 2	23 a 2
Viamão	22 a 24 + 33 a 34 + 1 a 2	22 a 24 + 32 a 2	22 a 25 + 32 a 2
Vicente Dutra	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Victor Graeff	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Vila Flores	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Vila Lângaro	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Vila Maria	23 + 26 a 2	23 a 2	23 a 2
Vila Nova do Sul	1 a 2	23 + 33 a 2	23 + 32 a 2
Vista Alegre	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Vista Alegre do Prata	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Vista Gaúcha	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Vitória das Missões	21 a 27 + 32 a 2	21 a 2	21 a 2
Westfália	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Xangri-lá	23 a 2	23 a 2	23 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		36	34 a 36
Água Santa	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Agudo	31 a 2	30 a 2	25 + 27 a 2
Ajuricaba	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Alecrim	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Alegrete	1 a 2	32 a 2	23 + 30 a 2
Alegria	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Alpestre	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Alto Alegre	25 a 2	24 a 2	23 a 2
Alto Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Alvorada	22 a 23 + 32 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2
Amaral Ferrador	31 a 2	30 a 2	26 a 2
Ametista do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
André da Rocha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Anta Gorda	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Antônio Prado	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Arambaré	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Araricá	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Aratiba	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Arroio do Meio	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Padre	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 28 a 2
Arroio do Sal	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Tigre	31 a 2	24 a 25 + 29 a 2	23 a 2
Arroio dos Ratos	22 + 31 a 32 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Arroio Grande		31 a 1	30 a 1
Arvorezinha	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Augusto Pestana	21 a 22 + 31 a 2	21 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Áurea	23 a 1	23 a 1	23 a 1

Bagé		36	34 a 36
Balneário Pinhal	23 + 32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Barão	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Barão de Cotegipe	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Barão do Triunfo	31 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 25 + 29 a 2
Barra do Guarita	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Barra do Quarai		36	31 a 36
Barra do Ribeiro	22 + 31 a 33 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Barra do Rio Azul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Barra Funda	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Barracão	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barros Cassal	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Benjamin Constant do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Bento Gonçalves	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Boa Vista das Missões	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Buricá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Cadeado	31 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Incra	31 a 2	23a 2	23 a 2
Boa Vista do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Jesus	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Bom Princípio	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Progresso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Bom Retiro do Sul	22 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
Boqueirão do Leão	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Bossoroca	21 a 22 + 31 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Bozano	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Braga	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Brochier	22 a 25 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Butiá	22 + 31 a 32 + 1 a 2	22 + 31 a 2	22 a 26 + 29 a 2
Caçapava do Sul	31 a 1	31 a 1	30 a 1
Cacequi	1 a 2	31 a 2	23 + 30 a 2
Cachoeira do Sul	31 a 2	31 a 2	23 + 28 a 2
Cachoeirinha	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 27 + 30 a 2	22 a 2
Cacique Doble	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Caibaté	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 26 a 27 + 30 a 2	21 a 2
Caicara	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Camaquã	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Camargo	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Cambará do Sul	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Campestre da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina das Missões	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2
Campinas do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Campo Bom	22 a 23 + 26 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Campo Novo	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Campos Borges	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Candelária	30 a 2	28 a 2	23 a 2
Cândido Godói	21 a 23 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Candiota		36	31 a 36
Canela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canguçu	31 a 1	30 a 1	28 a 1
Canoas	22 a 23 + 31 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 27 + 29 a 2
Canudos do Vale	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão Bonito do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão da Canoa	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão do Cipó	22 + 31 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Capão do Leão	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 30 a 2
Capela de Santana	22 a 23 + 31 a 2	22 a 25 + 31 a 2	22 a 27 + 30 a 2
Capitão	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Capivari do Sul	23 + 32 a 2	23 + 31 a 2	23 a 24 + 30 a 2
Caraiá	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Carazinho	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Carlos Barbosa	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Carlos Gomes	23 a 36	23 a 1	23 a 1
Casca	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Caseros	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Catuípe	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Caxias do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Centenário	23 a 1	23 a 1	23 a 1
Cerrito	31 a 1	23 + 30 a 1	23 a 24 + 30 a 1
Cerro Branco	30 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
Cerro Grande	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cerro Grande do Sul	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Cerro Largo	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 26 a 28 + 30 a 2	21 a 2
Chapada	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Charqueadas	22 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Charrua	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Chiapeta	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Chuí		31 a 36	31 a 36
Chuvisca	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Cidreira	30 a 2	29 a 2	23 a 2
Ciríaco	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Colinas	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Colorado	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Condor	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Constantina	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Coqueiro Baixo	23 + 25 a 2	23 a 2	23 a 2
Coqueiros do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Coronel Barros	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Coronel Bicaco	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Coronel Pilar	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Cotiporã	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Coxilha	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Crissiumal	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cristal	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Cristal do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cruz Alta	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Cruzaltense	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Cruzeiro do Sul	25 + 28 a 2	22 a 2	22 a 2
David Canabarro	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Derrubadas	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Dezesseis de Novembro	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 27 + 29 a 2

Dilermando de Aguiar	32 a 2	31 a 2	30 a 2
Dois Irmãos	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Dois Irmãos das Missões	21 a 23 + 25 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Dois Lajeados	25 a 1	25 a 1	25 a 1
Dom Feliciano	31 a 2	30 a 2	23 a 2
Dom Pedrito		36	31 a 36
Dom Pedro de Alcântara	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Dona Francisca	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
Doutor Maurício Cardoso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Doutor Ricardo	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Eldorado do Sul	22 + 32 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Encantado	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Encruzilhada do Sul	31 a 1	30 a 1	28 a 1
Engenho Velho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Entre-Ijuís	21 a 26 + 30 a 2	21 a 27 + 30 a 2	21 a 2
Entre Rios do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Erebango	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Erechim	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ernestina	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Erval Grande	21 a 35	21 a 2	21 a 2
Erval Seco	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Esmeralda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Esperança do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Espumoso	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Estação	23 a 1	23 a 1	23 a 1
Estância Velha	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Esteio	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 27 a 2	22 a 2
Estrela	25 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Estrela Velha	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Eugênio de Castro	21 a 26 + 30 a 2	21 a 27 + 30 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Fagundes Varela	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Farroupilha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Faxinal do Soturno	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
Faxinalzinho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Fazenda Vilanova	22 + 29 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Flores da Cunha	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Florianópolis	23 a 1	23 a 1	23 a 1
Fontoura Xavier	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Formigueiro	32 a 2	32 a 2	23 + 31 a 2
Forquethina	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Fortaleza dos Valos	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Frederico Westphalen	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Garibaldi	26 a 36	24 a 36	24 a 36
Garruchos	21 a 22 + 31 a 33 + 1 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 27 + 29 a 2
Gaurama	23 a 2	23 a 2	23 a 2
General Câmara	22 + 32 a 2	22 + 31 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Gentil	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Getúlio Vargas	23 a 1	23 a 1	23 a 1
Girúá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Glorinha	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 27 a 2	22 a 2
Gramado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gramado dos Loureiros	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Gramado Xavier	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Gravataí	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 27 a 2	22 a 2
Guabiju	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaíba	22 + 32 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Guaporé	25 a 1	25 a 1	25 a 1
Guarani das Missões	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Harmonia	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Herval		31 a 36	30 a 36
Herveiras	25 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Horizontina	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Hulha Negra		36	31 a 2
Humaitá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ibarama	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Ibiacá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibiraiaras	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibirapuitã	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Ibirubá	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Igrejinha	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ijuí	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ilópolis	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Imbé	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Imigrante	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Independência	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Inhacorá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ipê	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ipiranga do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Iraí	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Itaara	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Itacurubi	21 + 31 a 2	21 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Itapuca	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Itaqui	33 + 1 a 2	31 a 2	21 + 30 a 2
Itati	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Itatiba do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ivorá	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Ivoti	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Jaboticaba	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Jacuzinho	25 + 29 + 31 a 2	23 a 2	23 a 2
Jacutinga	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Jaguarão		31 a 36	30 a 36
Jaguari	31 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
Jaquirana	32 a 34	32 a 34	32 a 34
Jari	31 a 2	30 a 2	23 a 24 + 29 a 2
Jóia	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 2
Júlio de Castilhos	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Lagoa Bonita do Sul	31 a 2	30 a 2	23 a 2
Lagoa dos Três Cantos	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Lagoa Vermelha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoão	25 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Lajeado	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Lajeado do Bugre	21 a 2	21 a 2	21 a 2

Lavras do Sul		34 a 2	31 a 2
Liberato Salzano	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Lindolfo Collor	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Linha Nova	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Maçambará	33 + 1 a 2	21 + 31 a 2	21 + 29 a 2
Machadinho	23 a 35	23 a 36	23 a 36
Mampituba	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Manoel Viana	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	23 + 29 a 2
Maquiné	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Maratá	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Marau	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Marcelino Ramos	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Mariana Pimentel	22 + 31 a 33 + 1 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Mariano Moro	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Marques de Souza	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Mata	31 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
Mato Castelhano	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Mato Leitão	22 + 25 + 28 a 2	22 a 2	22 a 2
Mato Queimado	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 26 a 27 + 30 a 2	21 a 2
Maximiliano de Almeida	23 a 35	23 a 36	23 a 36
Minas do Leão	22 + 31 a 32 + 36 a 2	22 + 31 a 2	22 a 26 + 29 a 2
Miraguaí	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Montauri	25 a 1	25 a 1	25 a 1
Monte Alegre dos Campos	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Monte Belo do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Montenegro	22 a 23 + 31 a 2	22 a 25 + 31 a 2	22 a 27 + 30 a 2
Mormaço	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Morrinhos do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Morro Redondo	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 30 a 2
Morro Reuter	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Mostardas	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	23 + 31 a 2
Muçum	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Muitos Capões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Muliterno	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Não-Me-Toque	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Nicolau Vergueiro	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Nonoai	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Alvorada	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Nova Araçá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Bassano	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Boa Vista	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Bréscea	23 + 25 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Candelária	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Esperança do Sul	31 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
Nova Hartz	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Nova Pádua	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Palma	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Nova Petrópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Prata	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Ramada	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Roma do Sul	26 a 2	26 a 2	26 a 2
Nova Santa Rita	22 a 23 + 31 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 27 + 30 a 2
Novo Barreiro	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Cabrais	30 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
Novo Hamburgo	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Novo Machado	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Tiradentes	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Xingu	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Osório	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Palm Filho	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Palmares do Sul	32 a 2	31 a 2	23 + 31 a 2
Palmeira das Missões	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Palmitinho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Panambi	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Pantano Grande	31 a 2	28 a 2	22 a 26 + 28 a 2
Parai	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Paraíso do Sul	30 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
Parei Novo	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Parobé	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Passa Sete	30 a 2	28 a 2	23 a 2
Passo do Sobrado	22 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Passo Fundo	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Paulo Bento	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Paverama	22 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Pedras Altas		32 a 36	30 a 36
Pedro Osório		31 a 1	30 a 1
Pejuçara	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Pelotas	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 28 a 2
Picada Café	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Pinhal	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinhal da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhal Grande	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Pinheirinho do Vale	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinheiro Machado	31 a 01	30 a 01	30 a 01
Pinto Bandeira	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Pirapó	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 27 a 2
Piratini	31 a 1	30 a 1	30 a 01
Planalto	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Poço das Antas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Pontão	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ponte Preta	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Portão	22 a 23 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
Porto Alegre	22 a 23 + 32 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Porto Lucena	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2
Porto Mauá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Porto Vera Cruz	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2
Porto Xavier	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 2
Pouso Novo	23 + 25 a 2	23 a 2	23 a 2
Presidente Lucena	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Progresso	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Protásio Alves	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Putinga	25 a 1	23 a 1	23 a 1

Quaraí		32 a 33 + 36	30 a 36
Quatro Irmãos	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Quevedos	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 29 a 2
Quinze de Novembro	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Redentora	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Relvado	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Restinga Seca	32 a 2	31 a 2	23 + 25 + 27 a 2
Rio dos Índios	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Rio Grande		31 a 2	30 a 2
Rio Pardo	31 a 2	28 a 2	22 a 26 + 28 a 2
Riozinho	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Roca Sales	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Rodeio Bonito	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Rolador	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 2
Rolante	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ronda Alta	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Rondinha	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Roque Gonzales	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 2
Rosário do Sul	1 a 2	31 a 33 + 36 a 2	30 a 2
Sagrada Família	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Saldanha Marinho	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Salto do Jacuí	25 + 31 a 2	23 a 2	23 a 2
Salvador das Missões	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 27 a 28 + 30 a 2	21 a 2
Salvador do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Sananduva	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Bárbara do Sul	31 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Cecília do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Clara do Sul	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Cruz do Sul	22 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
Santa Margarida do Sul	1 a 2	32 a 2	31 a 2
Santa Maria	32 a 2	31 a 2	30 a 2
Santa Maria do Herval	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Rosa	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Santa Tereza	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Santa Vitória do Palmar		31 a 36	31 a 36
Santana da Boa Vista	31 a 1	30 a 1	30 a 1
Santana do Livramento		31 a 33 + 36	30 a 36
Santiago	31 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Santo Ângelo	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Antônio da Padua	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Santo Antônio das Missões	21 a 22 + 31 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Santo Antônio do Palma	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Santo Antônio do Planalto	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Santo Augusto	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Cristo	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Expedito do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Borja	31 a 33 + 1 a 2	21 + 30 a 2	21 + 29 a 2
São Domingos do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Francisco de Assis	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	23 + 29 a 2
São Francisco de Paula	31 a 36	31 a 36	31 a 36
São Gabriel	1 a 2	32 a 2	31 a 2
São Jerônimo	22 + 31 a 32 + 1 a 2	22 + 31 a 2	22 a 26 + 29 a 2
São João da Urtiga	23 a 36	23 a 36	23 a 36
São João do Polésine	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 27 a 2
São Jorge	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São José das Missões	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Herval	25 a 2	23 a 2	23 a 2
São José do Hortêncio	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São José do Inhacorá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Norte	2 a 2	31 a 2	31 a 2
São José do Ouro	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São José do Sul	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
São José dos Ausentes	32 a 34	32 a 34	32 a 34
São Leopoldo	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
São Lourenço do Sul	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 27 a 2
São Luiz Gonzaga	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
São Marcos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Martinho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Martinho da Serra	31 a 2	30 a 2	23 a 25 + 29 a 2
São Miguel das Missões	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2
São Nicolau	21 a 22 + 31 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 27 + 29 a 2
São Paulo das Missões	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2	21 a 2
São Pedro da Serra	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São Pedro das Missões	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Pedro do Butiá	21 a 23 + 31 a 2	21 a 23 + 28 + 30 a 2	21 a 2
São Pedro do Sul	31 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
São Sebastião do Caí	22 a 26 + 31 a 2	22 a 2	22 a 2
São Sepé	32 a 2	32 a 2	23 + 31 a 2
São Valentim	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Valentim do Sul	25 a 2	25 a 2	25 a 2
São Valério do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Vendelino	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São Vicente do Sul	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	23 + 29 a 2
Sapiranga	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Sapucaia do Sul	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 27 a 2	22 a 2
Sarandi	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Seberi	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Sede Nova	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Segredo	31 a 2	24 a 25 + 28 a 2	23 a 2
Selbach	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Senador Salgado Filho	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Sentinela do Sul	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 2
Serafina Corrêa	25 a 1	25 a 1	25 a 1
Sério	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Sertão	23 a 1	23 a 1	23 a 1



Sertão Santana	31 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 25 + 30 a 2
Sete de Setembro	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Severiano de Almeida	23 a 35	23 a 2	23 a 2
Silveira Martins	31 a 2	30 a 2	23 a 2
Sinimbu	25 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Sobradinho	31 a 2	29 a 2	23 a 2
Soledade	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Tabaí	22 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Tapejara	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Tapera	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Tapes	31 a 2	23 + 31 a 2	23 a 25 + 30 a 2
Taquara	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Taquari	22 + 32 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 26 + 30 a 2
Taquaruçu do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Tavares	36 a 2	31 a 2	31 a 2
Tenente Portela	21 a 23 + 25 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Terra de Areia	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Teutônia	25 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Tio Hugo	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Tiradentes do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Toropi	31 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
Torres	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Tramandaí	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Travesseiro	25 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Arroios	23 a 35	23 a 2	23 a 2
Três Cachoeiras	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Coroas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três de Maio	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Três Forquilhas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Palmeiras	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Três Passos	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Trindade do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Triunfo	22 + 32 a 2	22 a 23 + 31a 2	22 a 24 + 30 a 2
Tucunduva	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Tunas	25 + 28 a 29 + 31 a 2	23 a 2	23 a 2
Tupanci do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Tupanciretã	22 + 31 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 2
Tupandi	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Tuparendi	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Turuçu	31 a 2	23 + 30 a 2	23 a 24 + 28 a 2
Ubiretama	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
União da Serra	25 a 1	25 a 1	25 a 1
Unistalda	31 a 33 + 36 a 2	21 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Uruguaiana		36	31 a 36
Vacaria	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Vale do Sol	30 a 2	24 a 2	23 a 2
Vale Real	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Vale Verde	22 + 32 a 2	22 + 31 a 2	22 a 26 + 29 a 2
Vanini	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Venâncio Aires	22 + 25 + 28 a 2	22 a 2	22 a 2
Vera Cruz	22 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Veranópolis	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Vespasiano Correa	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Viadutos	23 a 35	23 a 2	23 a 2
Viamão	22 a 23 + 32 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 31 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Vicente Dutra	21a 2	21 a 2	21 a 2
Victor Graeff	25 a 2	23 a 2	23 a 2
Vila Flores	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Vila Lângaro	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Vila Maria	25 a 1	23 a 1	23 a 1
Vila Nova do Sul	1 a 2	32 a 2	31 a 2
Vista Alegre	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Vista Alegre do Prata	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Vista Gaúcha	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Vitória das Missões	21 a 26 + 30 a 2	21 a 27 + 30 a 2	21 a 2
Westfália	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Xangri-lá	23 a 2	23 a 2	23 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá	36	34 a 36	31 a 36
Água Santa	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Agudo	29 a 2	29 a 2	24 + 26 a 2
Ajuricaba	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Alecrim	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Alegrete	36 a 2	31 a 2	30 a 2
Alegria	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	24 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Alpestre	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Alto Alegre	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Alto Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Alvorada	22 + 30 a 2	22 + 29 a 2	22 a 2
Amaral Ferrador	30 a 2	29 a 2	26 a 2
Ametista do Sul	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
André da Rocha	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Anta Gorda	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Antônio Prado	27 a 34	26 a 34	26 a 34
Arambaré	30 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Araricá	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Aratiba	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Arroio do Meio	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Padre	30 a 2	23 + 30 a 2	23 + 28 a 2
Arroio do Sal	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Arroio do Tigre	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Arroio dos Ratos	36 a 2	22 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Arroio Grande	36	30 a 36	30 a 36
Arvorezinha	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Augusto Pestana	21 a 24 + 30 a 2	21 a 25 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Áurea	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Bagé	36	34 + 36	31 a 36
Balneário Pinhal	26 a 2	25 a 2	23 a 2
Barão	24 a 2	23 a 2	23 a 2

Barão de Cotegipe	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Barão do Triunfo	30 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 24 + 29 a 2
Barra do Guarita	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Barra do Quaraí	36	36	34 a 36
Barra do Ribeiro	30 + 32 + 36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Barra do Rio Azul	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Barra Funda	23 a 26 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Barração	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Barros Cassal	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Benjamin Constant do Sul	21 a 24 + 27 a 2	21 a 2	21 a 2
Bento Gonçalves	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Boa Vista das Missões	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Buricá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Boa Vista do Cadeado	30 a 2	21 a 23 + 29 a 2	21 a 2
Boa Vista do Incra	30 a 2	29 a 2	23 a 2
Boa Vista do Sul	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Princípio	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Bom Progresso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Bom Retiro do Sul	28 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Boqueirão do Leão	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Bossoroca	21 a 22 + 30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Bozano	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Braga	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Brochier	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Butiá	30 + 36 a 2	30 a 2	22 a 24 + 29 a 2
Caçapava do Sul	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Cacequi	36 a 2	30 a 2	30 a 2
Cachoeira do Sul	31 a 2	29 a 2	28 a 2
Cachoeirinha	22 + 30 a 32 + 35 a 2	22 a 23 + 26 + 29 a 2	22 a 2
Cacique Doble	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Caibaté	21 a 23 + 29 a 2	21 a 26 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Caicara	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Camaquã	30 a 2	23 + 30 a 2	23 a 2
Camargo	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Campestre da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Campina das Missões	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Campinas do Sul	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Campo Bom	22 + 25 + 29 a 2	22 a 2	22 a 2
Campo Novo	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Campos Borges	30 a 2	24 a 2	23 a 2
Candelária	29 a 2	28 a 2	24 + 26 a 2
Cândido Godói	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Candiota	36	34 + 36	31 a 36
Canela	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Canguçu	30 a 36	30 a 36	28 a 36
Canoas	22 + 30 a 32 + 35 a 2	22 + 29 a 2	22 a 2
Canudos do Vale	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão Bonito do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capão da Canoa	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Capão do Cipó	30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Capão do Leão	30 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
Capela de Santana	36 a 2	22 a 24 + 30 a 2	22 a 2
Capitão	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Capivari do Sul	30 a 2	30 a 2	23 + 30 a 2
Cará	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Carazinho	24 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Carlos Barbosa	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Carlos Gomes	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Casca	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Caseros	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Catuípe	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Caxias do Sul	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Centenário	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Cerrito	30 a 36	30 a 36	23 + 29 a 36
Cerro Branco	29 a 2	28 a 2	24 + 26 a 2
Cerro Grande	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cerro Grande do Sul	30 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2
Cerro Largo	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Chapada	23 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Charqueadas	36 a 2	22 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Charrua	25 a 36	24 a 36	23 a 36
Chiapeta	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Chuí	36	34 a 36	34 a 36
Chuvisca	30 a 2	29 a 2	23 a 2
Cidreira	26 a 2	25 a 2	23 a 2
Ciriaco	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Colinas	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Colorado	25 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Condor	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Constantina	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Coqueiro Baixo	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Coqueiros do Sul	24 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Coronel Barros	21 a 24 + 30 a 2	21 a 26 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Coronel Bicaco	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Coronel Pilar	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Cotiporã	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Coxilha	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Crissiumal	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cristal	30 a 2	23 + 30 a 2	23 + 26 a 2
Cristal do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Cruz Alta	30 a 2	29 a 2	23 a 2
Cruzaltense	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Cruzeiro do Sul	24 + 27 a 2	22 a 2	22 a 2
David Canabarro	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Derrubadas	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Dezesseis de Novembro	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 28 a 2
Dilermando de Aguiar	36 a 2	31 a 2	30 a 2
Dois Irmãos	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Dois Irmãos das Missões	21 a 24 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Dois Lajeados	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
Dom Feliciano	30 a 2	29 a 2	24 a 2
Dom Pedrito		36	31 a 36
Dom Pedro de Alcântara	23 a 2	23 a 2	23 a 2

Dona Francisca	30 a 2	29 a 2	24 + 26 a 2
Doutor Mauricio Cardoso	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Doutor Ricardo	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Eldorado do Sul	36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Encantado	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Encruzilhada do Sul	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Engenho Velho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Entre-Ijuís	21 a 25 + 30 a 2	21 a 26 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Entre Rios do Sul	21 a 24 + 27 a 2	21 a 2	21 a 2
Erebango	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Erechim	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Ernestina	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Erval Grande	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Erval Seco	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Esmeralda	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Esperança do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Espumoso	24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Estação	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Estância Velha	29 a 2	22 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Esteio	22 + 29 a 2	22 + 26 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Estrela	24 + 27 a 2	22 a 2	22 a 2
Estrela Velha	28 + 30 a 2	28 a 2	24 a 2
Eugênio de Castro	21 a 24 + 30 a 2	21 a 26 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Fagundes Varela	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Farroupilha	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Faxinal do Soturno	30 a 2	29 a 2	24 + 26 a 2
Faxinalzinho	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Fazenda Vilanova	28 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Feliz	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Flores da Cunha	27 a 34	26 a 34	26 a 34
Floriano Peixoto	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Fontoura Xavier	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Formigueiro	34 a 2	31 a 2	31 a 2
Forquethina	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Fortaleza dos Valos	30 a 2	28 a 2	23 a 2
Frederico Westphalen	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Garibaldi	24 + 27 a 36	24 a 36	24 a 36
Garruchos	21 a 22 + 30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Gaurama	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
General Câmara	31 a 2	30 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Gentil	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Getúlio Vargas	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Girú	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Glorinha	22 + 29 a 2	22 a 23 + 26 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Gramado	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Gramado dos Loureiros	21 a 24 + 26 a 2	21 a 2	21 a 2
Gramado Xavier	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Gravataí	22 + 29 a 2	22 a 23 + 26 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Guabiju	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaíba	36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Guaporé	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarani das Missões	21 a 23 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Harmonia	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Herval	36	34 a 36	34 a 36
Herveiras	24 + 27 a 2	24 a 2	23 a 2
Horizontina	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Hulha Negra	36	34 + 36	31 a 36
Humaitá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Ibarama	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Ibiaçá	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibiraiaras	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibirapuitã	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Ibirubá	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Igrejinha	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ijuí	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Ilópolis	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Imbé	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Imigrante	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Independência	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Inhacorá	21 a 25 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Ipê	27 a 34	26 a 34	26 a 34
Ipiranga do Sul	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Iraí	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Itaara	30 a 34 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 29 a 2
Itacurubi	21 a 22 + 30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Itapuca	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Itaquí	36 a 2	30 a 2	21 + 29 a 2
Itati	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Itatiba do Sul	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Ivorá	30 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Ivoti	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Jaboticaba	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Jacuzinho	28 a 2	24 a 2	23 a 2
Jacutinga	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Jaguarão	36	34 a 36	34 a 36
Jaguari	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	29 a 2
Jari	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 + 29 a 2
Jóia	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Júlio de Castilhos	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 29 a 2
Lagoa Bonita do Sul	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Lagoa dos Três Cantos	24 + 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Lagoa Vermelha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lagoão	24 + 27 a 2	24 a 2	23 a 2
Lajeado	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Lajeado do Bugre	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Lavras do Sul		36	33 a 36
Liberato Salzano	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Lindolfo Collor	23 a 2	22 a 2	22 a 2
Linha Nova	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Maçambaro	32 + 36 a 2	21 + 30 a 2	21 + 29 a 2
Macadinho	23 a 24 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Mampituba	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Manoel Viana	36 a 2	30 a 2	29 a 2
Maquiné	23 a 2	23 a 2	23 a 2

Maratá	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Marau	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Marcelino Ramos	23 a 24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Mariana Pimentel	32 a 33 + 36 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Mariano Moro	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Marques de Souza	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Mata	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	29 a 2
Mato Castelhana	26 a 1	23 a 1	23 a 1
Mato Leitão	27 a 2	22 a 2	22 a 2
Mato Queimado	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Maximiliano de Almeida	23 a 24 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Minas do Leão	30 + 34 a 2	30 a 2	22 a 24 + 29 a 2
Miraguaí	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Montauri	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Alegre dos Campos	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Monte Belo do Sul	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Montenegro	36 a 2	22 + 24 + 30 a 2	22 a 25 + 30 a 2
Mormaço	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Morrinhos do Sul	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Morro Redondo	30 a 2	30 a 2	23 + 29 a 2
Morro Reuter	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Mostardas	34 a 2	31 a 2	23 + 30 a 2
Muçum	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Muitos Capões	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Muliterno	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Não-Me-Toque	24 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Nicolau Vergueiro	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Nonoai	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Alvorada	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Nova Araçá	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Bassano	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Boa Vista	23 a 26 + 29 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Brésia	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Nova Candelária	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Esperança do Sul	30 a 2	30 a 2	29 a 2
Nova Hartz	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Nova Pádua	27 a 34	26 a 34	26 a 34
Nova Palma	30 a 2	29 a 2	24 + 27 a 2
Nova Petrópolis	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Nova Prata	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Nova Ramada	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Nova Roma do Sul	27 a 34	26 a 34	26 a 34
Nova Santa Rita	22 + 30 a 32 + 36 a 2	22 + 30 a 2	22 a 2
Novo Barreiro	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Cabrais	29 a 2	29 a 2	24 + 26 a 2
Novo Hamburgo	22 + 29 a 2	22 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Novo Machado	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Tiradentes	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Novo Xingu	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Osório	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Paim Filho	23 a 36	23 a 36	23 a 36
Palmares do Sul	33 a 2	30 a 2	23 + 30 a 2
Palmeira das Missões	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Palmitinho	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Panambi	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Pantano Grande	30 a 2	28 a 2	22 a 24 + 28 a 2
Paraí	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Paraíso do Sul	29 a 2	29 a 2	24 + 26 a 2
Pareci Novo	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
Parobé	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Passa Sete	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Passo do Sobrado	28 a 2	24 a 2	22 a 2
Passo Fundo	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Paulo Bento	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Paverama	30 a 2	22 a 2	22 a 2
Pedras Altas	36	34 a 36	34 a 36
Pedro Osório	36	34 a 36	34 a 36
Pejuçara	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Pelotas	30 a 2	23 + 30 a 2	23 + 28 a 2
Picada Café	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Pinhal	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinhal da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Pinhal Grande	30 a 2	28 a 2	24 a 25 + 27 a 2
Pinheirinho do Vale	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Pinheiro Machado	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinto Bandeira	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Pirapó	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 26 a 2
Piratini	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Planalto	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Poco das Antas	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Pontão	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Ponte Preta	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Portão	30 a 2	22 a 26 + 30 a 2	22 a 2
Porto Alegre	22 + 30 a 32 + 35 a 2	22 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Porto Lucena	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Porto Mauá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Porto Vera Cruz	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Porto Xavier	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 26 a 2
Pouso Novo	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Presidente Lucena	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Progresso	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Protásio Alves	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Putinga	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Quaraí	36	36	31 a 36
Quatro Irmãos	24 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Quevedos	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 29 a 2
Quinze de Novembro	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Redentora	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Relvado	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Restinga Seca	33 a 2	30 a 2	26 a 2
Rio dos Índios	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Rio Grande	36 a 1	30 a 2	30 a 2
Rio Pardo	30 a 2	28 a 2	22 a 24 + 28 a 2
Riozinho	23 a 2	23 a 2	23 a 2

Roca Sales	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Rodeio Bonito	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Rolador	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Rolante	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Ronda Alta	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Rondinha	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Roque Gonzales	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 26 a 2
Rosário do Sul	36 a 1	30 a 1	30 a 1
Sagrada Família	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Saldanha Marinho	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Salto do Jacuí	28 + 30 a 2	28 a 2	23 a 2
Salvador das Missões	21 a 22 + 29 a 2	21 a 23 + 26 a 2	21 a 2
Salvador do Sul	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Sananduva	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Bárbara do Sul	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Cecília do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Santa Clara do Sul	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Cruz do Sul	28 a 2	24 a 2	22 a 2
Santa Margarida do Sul	1 a 2	31 a 2	31 a 2
Santa Maria	34 a 2	31 a 2	30 a 2
Santa Maria do Herval	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Rosa	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Santa Tereza	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Santa Vitória do Palmar	36	34 a 36	34 a 36
Santana da Boa Vista	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Santana do Livramento	36	30 a 32 + 36	30 a 36
Santiago	30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Santo Ângelo	21 a 25 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Antônio da Patrulha	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Santo Antônio das Missões	21 a 22 + 30 a 2	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Santo Antônio do Palma	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Santo Antônio do Planalto	24 a 26 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Santo Augusto	21 a 24 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Cristo	21 a 22 + 24 a 2	21 a 2	21 a 2
Santo Expedito do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São Borja	30 a 32 + 36 a 2	21 + 30 a 2	21 + 29 a 2
São Domingos do Sul	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São Francisco de Assis	31 a 2	30 a 2	29 a 2
São Francisco de Paula	31 a 34	31 a 34	31 a 34
São Gabriel	1 a 2	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2
São Jerônimo	30 + 36 a 2	30 a 2	22 a 24 + 29 a 2
São João da Urtiga	24 a 36	23 a 36	23 a 36
São João do Polêsine	30 a 2	29 a 2	26 a 2
São Jorge	27 a 36	26 a 36	26 a 36
São José das Missões	21 a 26 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Herval	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
São José do Hortêncio	23 a 2	23 a 2	23 a 2
São José do Inhacorá	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São José do Norte	36 a 2	31 a 2	30 a 2
São José do Ouro	26 a 36	26 a 36	26 a 36
São José do Sul	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
São Leopoldo	22 + 29 a 2	22 a 27 + 29 a 2	22 a 2
São Lourenço do Sul	30 a 2	23 + 30 a 2	23 + 26 a 2
São Luiz Gonzaga	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
São Marcos	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São Martinho	21 a 2	21 a 2	21 a 2
São Martinho da Serra	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 29 a 2
São Miguel das Missões	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 24 + 29 a 2
São Nicolau	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
São Paulo das Missões	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 27 a 2	21 a 24 + 26 a 2
São Pedro da Serra	24 a 2	23 a 2	23 a 2
São Pedro das Missões	21 a 26 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
São Pedro do Butiá	21 a 22 + 30 a 2	21 a 23 + 27 a 2	21 a 2
São Pedro do Sul	30 a 32 + 36 a 2	30 a 2	29 a 2
São Sebastião do Cai	24 + 30 a 2	22 a 2	22 a 2
São Sepé	34 a 2	31 a 2	31 a 2
São Valentim	21 a 22 + 24 + 27 a 2	21 a 2	21 a 2
São Valentim do Sul	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
São Valério do Sul	21 a 25 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
São Vendelino	24 a 2	23 a 2	23 a 2
São Vicente do Sul	31 a 33 + 36 a 2	30 a 2	29 a 2
Sapiranga	22 a 2	22 a 2	22 a 2
Sapucaia do Sul	22 + 29 a 2	22 a 27 + 29 a 2	22 a 2
Sarandi	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Seberi	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Sede Nova	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Segredo	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Selbach	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Senador Salgado Filho	21 a 26 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
Sentinela do Sul	30 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 2
Serafina Corrêa	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
Sério	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Sertão	24 a 1	23 a 1	23 a 1
Sertão Santana	30 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Sete de Setembro	21 a 26 + 30 a 2	21 a 2	21 a 2
Severiano de Almeida	23 a 24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Silveira Martins	30 a 2	29 a 2	27 a 2
Sinimbu	24 + 27 a 2	24 a 2	23 a 2
Sobradinho	28 a 2	28 a 2	24 a 2
Soledade	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Tabaí	31 a 2	22 + 30 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Tapejara	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Tapera	24 + 30 a 2	23 a 2	23 a 2
Tapes	30 a 2	22 a 23 + 30 a 2	22 a 24 + 26 a 27 + 30 a 2
Taquara	22 a 2	22 a 2	22 a 2

Taquari	31 a 2	22 + 30 a 2	22 a 24 + 30 a 2
Taquaruçu do Sul	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Tavares	34 a 2	31 a 2	30 a 2
Tenente Portela	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Terra de Areia	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Teutônia	24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Tio Hugo	24 a 36	23 a 36	23 a 36
Tiradentes do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Toropi	30 a 33 + 36 a 2	29 a 2	29 a 2
Torres	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Tramandaí	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Travesseiro	24 a 25 + 27 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Arroios	23 a 24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Cachoeiras	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Coroas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três de Maio	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Três Forquilhas	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Três Palmeiras	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Três Passos	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Trindade do Sul	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Triunfo	36 a 2	22 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Tucunduva	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Tunas	24 + 28 a 2	24 a 2	23 a 2
Tupanci do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36
Tupanciretã	30 a 33 + 36 a 2	21 a 22 + 29 a 2	21 a 24 + 29 a 2
Tupandi	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Tuparendi	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Turuçu	30 a 2	23 + 30 a 2	23 + 28 a 2
Ubiretama	21 a 22 + 29 a 2	21 a 2	21 a 2
União da Serra	25 + 27 a 36	25 a 36	25 a 36
Unistalda	30 a 2	21 + 30 a 2	21 a 23 + 29 a 2
Uruguaiana	36	36	34 a 36
Vacaria	31 a 34	31 a 34	31 a 34
Vale do Sol	28 a 2	24 a 2	24 a 2
Vale Real	23 a 2	23 a 2	23 a 2
Vale Verde	31 a 2	30 a 2	22 a 24 + 28 a 2
Vanini	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Venâncio Aires	27 a 2	22 a 2	22 a 2
Vera Cruz	28 a 2	24 a 2	22 a 2
Veranópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Vespasiano Correa	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Viadutos	23 a 24 + 28 a 2	23 a 2	23 a 2
Viamão	35 a 2	22 + 30 a 2	22 a 23 + 30 a 2
Vicente Dutra	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Victor Graeff	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Vila Flores	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Vila Lângaro	26 a 36	23 a 36	23 a 36
Vila Maria	24 a 25 + 27 a 36	23 a 36	23 a 36
Vila Nova do Sul	1 a 2	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2
Vista Alegre	21 a 24 + 28 a 2	21 a 2	21 a 2
Vista Alegre do Prata	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Vista Gaúcha	21 a 2	21 a 2	21 a 2
Vitória das Missões	21 a 25 + 30 a 2	21 a 26 + 29 a 2	21 a 27 + 29 a 2
Westfália	24 a 2	23 a 2	23 a 2
Xangri-lá	23 a 2	23 a 2	23 a 2

Caçador	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Caibi	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 4
Calmon	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Camboriú	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Campo Alegre	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Campo Belo do Sul	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Campo Erê	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Campos Novos	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Canelinha	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Canoinhas	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Capão Alto	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Capinzal	29 a 3	24 a 3	24 a 3
Capivari de Baixo	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Catanduvas	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Caxambu do Sul	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Celso Ramos	29 a 3	24 a 3	24 a 3
Cerro Negro	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Chapadão do Lageado	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Chapecó	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Cocal do Sul	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Concórdia	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Cordilheira Alta	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Coronel Freitas	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Coronel Martins	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Correia Pinto	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Corupá	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Criciúma	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Cunha Porã	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Cunhaí	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Curitiba	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Descanso	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Dionísio Cerqueira	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Dona Emma	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Doutor Pedrinho	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Entre Rios	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Ermó	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Ervail Velho	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Faxinal dos Guedes	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Flor do Sertão	32 a 2	23 a 4	23 a 4
Florianópolis	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
Formosa do Sul	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Forquilha	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Fraiburgo	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Frei Rogério	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Galvão	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Garopaba	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Garuva	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Gaspar	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Governador Celso Ramos	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Grão Pará	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Gravatal	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Guabiruba	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Guaraciaba	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Guaramirim	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Guarujá do Sul	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Guatambú	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Herval do Oeste	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Ibiam	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Ibicaré	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Ibirama	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Içara	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
Ilhota	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Imaruí	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Imbituba	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Imbuia	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Indaial	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Iomerê	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Ipirá	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Iporã do Oeste	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 4
Ipuacu	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Ipumirim	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Iraceminha	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Irani	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Irati	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Irineópolis	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Itá	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Itaiópolis	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Itajaí	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Itapema	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Itapiranga	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 29 + 33 a 4
Itapoá	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Ituporanga	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Jaborá	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Jacinto Machado	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Jaguaruna	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Jaraguá do Sul	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Jardinópolis	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Joaçaba	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Joinville	27 a 2	23 a 4	23 a 4
José Boiteux	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Jupiaí	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Lacerdópolis	29 a 3	24 a 3	24 a 3
Lages	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Laguna	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Lajeado Grande	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Laurentino	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Lauro Muller	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Lebon Régis	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Leoberto Leal	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Lindóia do Sul	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Lontras	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Luiz Alves	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Luzerna	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Macieira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mafrá	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Major Gercino	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Major Vieira	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Maracá	30 a 4	23 a 4	23 a 4

Maravilha	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Marema	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Massaranduba	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Matos Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Meleiro	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Mirim Doce	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Modelo	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Mondai	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 29 + 33 a 4
Monte Carlo	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Monte Castelo	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Morro da Fumaça	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Morro Grande	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Navegantes	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Nova Erechim	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Nova Itaberaba	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Nova Trento	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Nova Veneza	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Novo Horizonte	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Orleans	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Otacílio Costa	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Ouro	29 a 3	24 a 3	24 a 3
Ouro Verde	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Paial	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Painel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palhoça	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
Palma Sola	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Palmeira	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Palmitos	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 4
Papanduva	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Paraíso	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Passo de Torres	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Passos Maia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo Lopes	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
Pedras Grandes	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Penha	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Peritiba	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Petrolândia	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Piçarras	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Pinhalzinho	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Pinheiro Preto	26 a 1	25 a 2	25 a 2
Piratuba	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Planalto Alegre	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
Pomerode	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Ponte Alta	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Ponte Alta do Norte	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
Ponte Serrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Belo	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Porto União	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Pouso Redondo	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Praia Grande	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Presidente Castelo Branco	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Presidente Getúlio	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Presidente Nereu	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Princesa	32 a 2	26 a 3	26 a 3
Quilombo	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Rancho Queimado	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Rio das Antas	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Rio do Campo	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Rio do Oeste	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Rio do Sul	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Rio dos Cedros	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Rio Fortuna	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Rio Negrinho	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Rio Rufino	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Riqueza	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Rodeio	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Romelândia	32 a 2	23 a 4	23 a 4
Salate	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Salitinho	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Salto Veloso	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Sangão	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Santa Cecília	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Santa Helena	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Rosa de Lima	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Rosa do Sul	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Santa Terezinha	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Santa Terezinha do Progreso	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Santiago do Sul	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 4	23 a 4	23 a 4
São Bento do Sul	28 a 2	25 a 2	25 a 2
São Bernardino	32 a 2	25 a 2	25 a 2
São Bonifácio	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
São Carlos	23 a 24 + 33 a 4	23 a 28 + 31 a 4	23 a 4
São Cristovão do Sul	29 a 34 + 1 a 1	26 a 1	26 a 1
São Domingos	32 a 2	25 a 2	25 a 2
São Francisco do Sul	27 a 2	23 a 4	23 a 4
São João Batista	27 a 2	23 a 4	23 a 4
São João do Itaperiú	27 a 2	23 a 4	23 a 4
São João do Oeste	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 29 + 33 a 4
São João do Sul	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
São Joaquim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
São José do Cedro	32 a 2	26 a 3	26 a 3
São José do Cerrito	29 a 2	26 a 2	26 a 2
São Lourenço do Oeste	32 a 2	25 a 2	25 a 2
São Ludgero	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
São Martinho	30 a 4	23 a 25 + 28 a 4	23 a 4
São Miguel da Boa Vista	32 a 2	23 a 4	23 a 4
São Miguel do Oeste	32 a 2	26 a 3	26 a 3
São Pedro de Alcântara	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Saudades	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Schroeder	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Seara	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Serra Alta	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Siderópolis	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Sombrio	30 a 4	23 a 4	23 a 4
Sul Brasil	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4

Taió	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Tangará	26 a 1	25 a 2	25 a 2
Tigrinhos	32 a 2	26 a 3	24 a 3
Tijucas	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Timbé do Sul	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
Timbó	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Timbó Grande	27 a 1	27 a 1	27 a 1
Três Barras	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Treviso	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Treze de Maio	33 a 4	23 a 4	23 a 4
Treze Tilias	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Trombudo Central	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Tubarão	33 a 4	23 a 24 + 30 a 4	23 a 25 + 29 a 4
Tunápolis	23 a 24 + 1 a 4	23 a 29 + 35 a 4	23 a 29 + 33 a 4
Turvo	23 a 24 + 29 a 4	23 a 4	23 a 4
União do Oeste	23 a 24 + 33 a 4	23 a 4	23 a 4
Urubici	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urupema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urussanga	29 a 4	23 a 4	23 a 4
Vargeão	29 a 1	26 a 1	26 a 1
Vargem	29 a 2	26 a 2	26 a 2
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vidal Ramos	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Videira	26 a 1	26 a 1	26 a 1
Vitor Meireles	28 a 2	25 a 2	25 a 2
Witmarsum	27 a 2	23 a 4	23 a 4
Xanxerê	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Xavantina	32 a 2	25 a 2	25 a 2
Xaxim	32 a 2	24 a 3	24 a 3
Zortéa	29 a 3	24 a 3	24 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Abelardo Luz	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Agrolândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Agrotonômica	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Água Doce	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Águas de Chapecó	34 a 1	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Águas Frias	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Águas Mornas	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Alfredo Wagner	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Bela Vista	29 a 1	23 a 2	23 a 2
Anchieta	33 a 34	26 a 1	26 a 1
Angelina	27 a 1	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Anita Garibaldi	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Anitápolis	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Antônio Carlos	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Apiúna	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Arabutã	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Araquari	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Araranguá	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Armazém	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Arroio Trinta	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Arvoredo	32 a 1	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Ascurra	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Atalanta	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Aurora	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Balneário Arroio do Silva	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Balneário Barra do Sul	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Balneário Camboriú	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Balneário Gaivota	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Bandeirante	34 a 1	26 a 1	26 a 1
Barra Bonita	32 a 1	26 a 1	23 a 2
Barra Velha	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Bela Vista do Toldo	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Belmonte	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	26 a 1
Benedicto Novo	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Biguaçu	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Blumenau	27 a 34	25 a 2	23 a 2
Bocaina do Sul	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Bom Jardim da Serra	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Bom Jesus	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus do Oeste	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Bom Retiro	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Bombinhas	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Botuverá	27 a 1	25 a 2	23 a 2
Braço do Norte	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Braço do Trombudo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Brunópolis	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Brusque	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Caçador	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Caibi	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	23 a 2
Calmon	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Camboriú	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Campo Alegre	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Campo Belo do Sul	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Campo Erê	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos Novos	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Canelinha	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Canoinhas	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Capão Alto	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Capinzal	29 a 1	24 a 1	24 a 1
Capivari de Baixo	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Catanduvas	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Caxambu do Sul	34 a 1	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Celso Ramos	29 a 36	26 a 36	24 a 1
Cerro Negro	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Chapadão do Lageado	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Chapecó	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Cocal do Sul	32 a 33 + 36 a 2	23 a 2	23 a 2
Concórdia	29 a 1	23 a 2	23 a 2
Cordilheira Alta	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	24 a 1
Coronel Freitas	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Coronel Martins	32 a 1	24 a 1	24 a 1



Correia Pinto	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Corupá	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Criciúma	32 a 33 + 36 a 2	23 a 2	23 a 2
Cunha Porã	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Cunhataí	34 a 1	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Curitibanos	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Descanso	32 a 1	26 a 1	26 a 1
Dionísio Cerqueira	32 a 1	26 a 1	26 a 1
Dona Emma	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Doutor Pedrinho	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Entre Rios	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Ermo	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Erval Velho	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Faxinal dos Guedes	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Flor do Sertão	32 a 1	26 a 1	23 a 2
Florianópolis	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Formosa do Sul	33 a 34	24 a 1	24 a 1
Forquilha	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Fraiburgo	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Frei Rogério	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Galvão	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Garopaba	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Garuva	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Gaspar	27 a 34	25 a 2	23 a 2
Governador Celso Ramos	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Grão Pará	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Gravatal	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Guabiruba	27 a 34	25 a 2	23 a 2
Guaraçaba	32 a 1	26 a 1	26 a 1
Guaramirim	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Guarujá do Sul	32 a 1	26 a 1	26 a 1
Guatambú	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Herval do Oeste	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibiam	27 a 36	26 a 36	26 a 36
Ibicaré	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirama	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Içara	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Ilhota	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Imaruí	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Imbituba	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Imbuia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Indaial	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Iomerê	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Ipira	29 a 1	23 a 2	23 a 2
Iporã do Oeste	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	23 a 2
Ipuacu	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipumirim	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Iraceminha	34 a 1	26 a 1	23 a 2
Irani	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Irati	32 a 1	24 a 27 + 30 a 1	24 a 1
Irineópolis	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Itá	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Itaíópolis	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Itajaí	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Itapema	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Itapiranga	34 a 1	26 a 27 + 33 a 2	23 a 27 + 32 a 2
Itapoá	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Ituporanga	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Jaborá	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Jacinto Machado	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Jaguaruna	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Jaraguá do Sul	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Jardinópolis	32 a 1	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Joaçaba	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Joinville	27 a 1	23 a 2	23 a 2
José Boiteux	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Jupiá	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Lacerdópolis	29 a 1	24 a 1	24 a 1
Lages	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Laguna	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Lajeado Grande	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Laurentino	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Lauro Muller	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Lebon Régis	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Leoberto Leal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Lindóia do Sul	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Lontras	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Luiz Alves	27 a 1	25 a 2	23 a 2
Luzerna	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Maciela	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Mafrá	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Major Gercino	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Major Vieira	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Maracajá	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Maravilha	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Marema	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Massaranduba	27 a 34	25 a 2	23 a 2
Matos Costa	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Meleiro	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Mirim Doce	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Modelo	34 a 1	26 a 1	24 a 1
Mondaiá	34 a 1	26 a 27 + 33 a 2	23 a 27 + 32 a 2
Monte Carlo	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Monte Castelo	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Morro da Fumaça	32 a 33 + 36 a 2	23 a 2	23 a 2
Morro Grande	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Navegantes	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Nova Erechim	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Nova Itaberaba	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Nova Trento	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Nova Veneza	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Novo Horizonte	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Orleans	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Otacílio Costa	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Ouro	29 a 1	24 a 1	24 a 1
Ouro Verde	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Paial	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Painel	28 a 34	28 a 34	28 a 34

Palhoça	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Palma Sola	33 a 34	26 a 1	26 a 1
Palmeira	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Palmitos	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	23 a 2
Papanduva	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Paraíso	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	26 a 1
Passo de Torres	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Passos Maia	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Paulo Lopes	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Pedras Grandes	32 a 33 + 36 a 2	23 a 2	23 a 2
Penha	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Perituba	29 a 1	23 a 2	23 a 2
Petrolândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Piçarras	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Pinhalzinho	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Pinheiro Preto	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Piratuba	29 a 1	23 a 2	23 a 2
Planalto Alegre	33 a 34	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
Pomerode	27 a 34	25 a 2	23 a 2
Ponte Alta	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Ponte Alta do Norte	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Ponte Serrada	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Porto Belo	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Porto União	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Pouso Redondo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Praia Grande	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Presidente Castelo Branco	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Getúlio	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Presidente Nereu	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Princesa	32 a 1	26 a 1	26 a 1
Quilombo	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Rancho Queimado	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio das Antas	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Rio do Campo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio do Oeste	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Rio do Sul	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Rio dos Cedros	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Rio Fortuna	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Rio Negrinho	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Rio Rufino	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Riqueza	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	23 a 2
Rodeio	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Romelândia	32 a 1	26 a 1	23 a 2
Salete	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Salitinho	33 a 34	26 a 1	24 a 31
Salto Veloso	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Sangão	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Santa Cecília	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Santa Helena	34 a 1	26 a 30 + 33 a 1	26 a 1
Santa Rosa de Lima	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Santa Rosa do Sul	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Santa Terezinha	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Santa Terezinha do Progreso	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Santiago do Sul	32 a 1	24 a 1	24 a 1
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
São Bento do Sul	27 a 36	25 a 36	25 a 36
São Bernardino	33 a 34	26 a 1	24 a 1
São Bonifácio	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
São Carlos	34 a 1	24 a 26 + 30 a 1	23 a 2
São Cristóvão do Sul	28 a 35	26 a 35	26 a 35
São Domingos	32 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco do Sul	27 a 1	23 a 2	23 a 2
São João Batista	27 a 1	23 a 2	23 a 2
São João do Itaperiú	27 a 1	23 a 2	23 a 2
São João do Oeste	34 a 1	26 a 27 + 33 a 2	23 a 27 + 32 a 2
São João do Sul	30 a 2	23 a 2	23 a 2
São Joaquim	28 a 34	28 a 34	28 a 34
São José	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
São José do Cedro	32 a 1	26 a 1	26 a 1
São José do Cerrito	29 a 36	26 a 36	26 a 36
São Lourenço do Oeste	32 a 36	25 a 36	25 a 36
São Ludgero	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
São Martinho	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 24 + 27 a 2
São Miguel da Boa Vista	33 a 34	26 a 1	23 a 2
São Miguel do Oeste	32 a 1	26 a 1	26 a 1
São Pedro de Alcântara	30 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Saudades	34 a 1	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Schroeder	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Seara	32 a 1	23 a 2	23 a 2
Serra Alta	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Siderópolis	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Sombrio	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Sul Brasil	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Taió	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Tangará	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Tigrinhos	33 a 34	26 a 1	24 a 1
Tijucas	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Timbé do Sul	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Timbó	27 a 34	23 a 2	23 a 2
Timbó Grande	27 a 35	27 a 35	27 a 35
Três Barras	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Treviso	30 a 2	23 a 2	23 a 2
Treze de Maio	32 a 33 + 36 a 2	23 a 24 + 27 a 2	23 a 2
Treze Tilias	26 a 35	26 a 35	26 a 35
Trombudo Central	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Tubarão	32 a 33 + 36 a 2	29 a 2	23 a 24 + 27 a 2
Tunápolis	34 a 1	26 a 27 + 33 a 2	23 a 27 + 32 a 2
Turvo	30 a 2	23 a 2	23 a 2
União do Oeste	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	23 a 2
Urubici	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Urupema	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Urussanga	32 a 33 + 36 a 2	23 a 2	23 a 2
Vargeão	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Vargem	29 a 36	26 a 36	26 a 36
Vargem Bonita	28 a 34	28 a 34	28 a 34
Vidal Ramos	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Videira	26 a 35	26 a 35	26 a 35

Vitor Meireles	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Witmarsum	27 a 1	23 a 2	23 a 2
Xanxerê	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Xavantina	32 a 36	25 a 36	25 a 36
Xaxim	33 a 34	24 a 27 + 30 a 1	24 a 1
Zortéa	29 a 1	24 a 1	24 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Abelardo Luz	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Agrolândia	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Agronômica	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Água Doce	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Águas de Chapecó	34 a 36	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Águas Frias	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Águas Mornas	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Alfredo Wagner	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Alto Bela Vista	29 a 36	23 a 1	23 a 1
Anchieta	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Angelina	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Anita Garibaldi	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Anitápolis	30 a 1	27 a 1	23 a 1
Antônio Carlos	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Apiúna	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Arabutã	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Araquari	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Araranguá	31 a 35	26 a 1	23 a 1
Armazém	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Arroio Trinta	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Arvoredo	31 a 35	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Ascurra	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Aralanta	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Aurora	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Balneário Arroio do Silva	31 a 35	26 a 1	23 a 1
Balneário Barra do Sul	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Balneário Camboriú	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Balneário Gaivota	30 a 1	26 a 1	23 a 1
Bandeirante	34 a 36	26 a 36	26 a 36
Barra Bonita	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Barra Velha	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Bela Vista do Toldo	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Belmonte	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36
Benedito Novo	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Biguaçu	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Blumenau	27 a 33	25 a 1	23 a 1
Bocaina do Sul	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Bom Jardim da Serra	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Bom Jesus	31 a 35	25 a 35	25 a



Governador Celso Ramos	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Grão Pará	30 a 1	27 a 1	23 a 1
Gravatal	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Guabiruba	27 a 36	27 a 1	23 a 1
Guaraciaba	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Guaramirim	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Guarujá do Sul	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Guatambú	31 a 35	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Herval do Oeste	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Ibiam	29 a 35	26 a 35	26 a 35
Ibicaré	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Ibirama	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Içara	31 a 35	26 a 1	23 a 1
Ilhota	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Imaruí	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Imbituba	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Imbuia	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Indaial	27 a 33	23 a 1	23 a 1
Iomerê	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Ipirá	29 a 36	23 a 1	23 a 1
Iporã do Oeste	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36
Ipuçu	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Ipumirim	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Iraceminha	34 a 36	26 a 36	26 a 36
Irani	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Irati	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Irineópolis	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Itá	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Itaiópolis	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Itajaí	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Itapema	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Itapiranga	34 a 36	26 a 26 + 33 a 1	23 a 26 + 32 a 1
Itapoá	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Ituporanga	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Jaborá	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Jacinto Machado	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Jaguaruna	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Jaraguá do Sul	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Jardinópolis	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Joaçaba	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Joinville	27 a 36	23 a 1	23 a 1
José Boiteux	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Jupiá	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Lacerdópolis	29 a 36	24 a 36	24 a 36
Lages	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Laguna	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Lajeado Grande	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Laurentino	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Lauro Muller	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Lebon Régis	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Leoberto Leal	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Lindóia do Sul	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Lontres	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Luiz Alves*	27 a 36	27 a 1	23 a 1
Luzerna*	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Macieira	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Mafra	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Major Gercino	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Major Vieira	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Maracajá	31 a 35	26 a 1	23 a 1
Maravilha	31 a 35	26 a 36	24 a 36
Marema	32 a 36	23 a 1	23 a 1
Massaranduba	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Matos Costa	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Meleiro	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Mirim Doce	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Modelo	34 a 36	26 a 36	24 a 36
Mondaiá	34 a 36	26 a 26 + 33 a 1	23 a 26 + 32 a 1
Monte Carlo	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Monte Castelo	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Morro da Fumaça	31 a 35	26 a 1	23 a 1
Morro Grande	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Navegantes	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Nova Erechim	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Nova Itaberaba	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Nova Trento	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Nova Veneza	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Novo Horizonte	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Orleans	30 a 1	26 a 1	23 a 1
Otacílio Costa	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Ouro	29 a 36	24 a 36	24 a 36
Ouro Verde	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Paial	31 a 35	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Painel	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Palhoça	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Palma Sola	31 a 35	26 a 36	26 a 36
Palmeira	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Palmitos	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	23 a 1
Papanduva	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Paraíso	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36
Passo de Torres	30 a 1	26 a 1	23 a 1
Passos Maia	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Paulo Lopes	31 a 35	27 a 1	26 a 1
Pedras Grandes	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Penha	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Perituba	29 a 36	23 a 1	23 a 1
Petrolândia	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Piçarras	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Pinhelzinho	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Pinheiro Preto	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Piratuba	29 a 36	23 a 1	23 a 1
Planalto Alegre	31 a 35	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
Pomerode	27 a 33	25 a 1	23 a 1
Ponte Alta	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Ponte Alta do Norte	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Ponte Serrada	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Porto Belo	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Porto União	28 a 34	26 a 34	26 a 34

Pouso Redondo	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Praia Grande	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Presidente Castelo Branco	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Presidente Getúlio	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Presidente Nereu	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Princesa	32 a 36	26 a 36	26 a 36
Quilombo	32 a 36	23 a 1	23 a 1
Rancho Queimado	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Rio das Antas	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Rio do Campo	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Rio do Oeste	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Rio do Sul	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Rio dos Cedros	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Rio Fortuna	30 a 1	27 a 1	23 a 1
Rio Negrinho	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Rio Rufino	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Riqueza	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36
Rodeio	27 a 33	23 a 1	23 a 1
Romelândia	32 a 36	26 a 36	24 a 36
Salete	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Saltinho	31 a 35	26 a 36	24 a 36
Salto Veloso	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Sangão	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Santa Cecília	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Santa Helena	34 a 36	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36
Santa Rosa de Lima	30 a 1	27 a 1	23 a 1
Santa Rosa do Sul	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Santa Terezinha	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Santa Terezinha do Progres- so	32 a 36	26 a 36	24 a 36
Santiago do Sul	32 a 36	24 a 36	24 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	29 a 36	27 a 1	23 a 1
São Bento do Sul	27 a 35	25 a 35	25 a 35
São Bernardino	31 a 35	26 a 36	24 a 36
São Bonifácio	31 a 35	27 a 1	23 a 1
São Carlos	34 a 36	23 a 24 + 30 a 36	23 a 1
São Cristovão do Sul	28 a 34	26 a 34	26 a 34
São Domingos	31 a 35	25 a 35	25 a 35
São Francisco do Sul	27 a 36	23 a 1	23 a 1
São João Batista	27 a 36	27 a 1	23 a 1
São João do Itaperiú	27 a 36	25 a 1	23 a 1
São João do Oeste	34 a 36	26 a 26 + 33 a 1	23 a 26 + 32 a 1
São João do Sul	30 a 1	23 a 1	23 a 1
São Joaquim	28 a 33	28 a 33	28 a 33
São José	29 a 36	27 a 1	23 a 1
São José do Cedro	32 a 36	26 a 36	26 a 36
São José do Cerrito	28 a 35	26 a 35	26 a 35
São Lourenço do Oeste	31 a 35	25 a 35	25 a 35
São Ludgero	31 a 35	27 a 1	26 a 1
São Martinho	31 a 35	27 a 1	26 a 1
São Miguel da Boa Vista	32 a 36	26 a 36	24 a 36
São Miguel do Oeste	32 a 36	26 a 36	26 a 36
São Pedro de Alcântara	29 a 36	27 a 1	23 a 1
Saudades	34 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Schroeder	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Seara	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Serra Alta	32 a 36	26 a 36	24 a 36
Siderópolis	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Sombrio	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Sul Brasil	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Taió	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Tangará	29 a 35	25 a 35	25 a 35
Tigrinhos	31 a 35	26 a 36	24 a 36
Tijucas	27 a 36	27 a 1	23 a 1
Timbé do Sul	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Timbó	27 a 33	23 a 1	23 a 1
Timbó Grande	27 a 34	27 a 34	27 a 34
Três Barras	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Treviso	30 a 1	23 a 1	23 a 1
Treze de Maio	31 a 35	27 a 1	23 a 1
Treze Tilias	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Trombudo Central	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Tubarão	31 a 35	29 a 1	26 a 1
Tunápolis	34 a 36	26 a 26 + 33 a 1	23 a 26 + 32 a 1
Turvo	30 a 1	23 a 1	23 a 1
União do Oeste	32 a 36	23 a 26 + 29 a 36	23 a 1
Urubici	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Urupema	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Urussanga	31 a 35	23 a 1	23 a 1
Vargeão	28 a 34	26 a 34	26 a 34
Vargem	28 a 35	26 a 35	26 a 35
Vargem Bonita	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Vidal Ramos	27 a 36	25 a 1	23 a 1
Videira	26 a 34	26 a 34	26 a 34
Vitor Meireles	27 a 35	25 a 35	25 a 35
Witmarsum	27 a 36	23 a 1	23 a 1
Xanxerê	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Xavantina	31 a 35	25 a 35	25 a 35
Xaxim	31 a 35	24 a 36	24 a 36
Zortéa	29 a 36	24 a 36	24 a 36

PORTARIA Nº 119, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de São Paulo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de São Paulo cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 427,3 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 2,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes, a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 77 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n >145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.



GRUPO I
DOW AGROSCIENCES: 2A106HR, 2A120Hx.
DU PONT DO BRASIL S/A: 32R22H, 32R22YHR, 32R48H, 32R48YH, BG7051YH, BG7051YH, BG7051YHR, BG7060, BG7060H, BG7060HR, BG7060YH, BG7060YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7065H, P1630H, P2530, P2530H, P2830H, P3161, P3161H, P3161HR, P3250, P3431H.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.
GENEZE SEMENTES: GNZ 2005 YG.
IAC: IAC 112, IAC 125, IAC 3330, IAC 8333, IAC 8390, IAC AIRAN.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: FTH 510, FTH 950.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003.
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 3310.

MONSANTO: ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, AG 5030YG, AG 6020, AG 6040, AG 6040PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8580PRO, AG 8676, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010, AG 9010HX, AG 9010PRO, AG 9010YG, AG 9020PRO, AG 9020YG, AG 9030, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9030RR2, AG 9040, AG 9040YG, AG8500RR2, AG8580PROX, AG8676PRO3, AG8676PROX , AG9030PRO3, AS 1551, AS 1551PRO, AS 1551RR2, AS 1551YG, AS 1555, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1555YG, AS 1572, AS 1572PRO, AS 1572PRO2, AS 1572PRO3, AS 1572YG, AS 1575PRO, AS 1578, AS 1578YG, AS 1590, AS 1590PRO, AS 1590YG, AS 1625, AS 1625PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO, AS 1626PRO2, AS 1656, AS 1656PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, AS1555PRO3, AS1555PROX, AS1625PROX, AS1656PRO2, AS1656PRO3, AS1656RR2, AS1660PROX, AS1665PRO2, BALU 280PRO, BALU 480PRO, BM 840PRO, CD 324PRO, CD 397PRO, DKB 275PRO, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 285PRO2, DKB 285RR2, DKB 315, DKB 315PRO, DKB 315YG, DKB 330, DKB 330PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 330YG, DKB 340, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, DKB 615, DKB 615YG, GNZ 9501PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO, LG 6030, LG 6030PRO, LG 6036PRO, LG 6304YG, LG6304PRO, NS 50PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, RB 9004PRO, RB 9005PRO, RB 9006PRO, RB 9006PRO2, RB 9110, RB 9110PRO, RB 9110YG, RB 9308PRO, SHS 7915PRO, SHS 7920PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX898.
SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090.

SEMEALI: XB 6010, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8030, XB 9003, XB 9003 Bt.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Attack, Attack TL, Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, Sprint, Sprint TL, SW3949, SW3949 TL, SX7331, SX7331 Viptera, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7B18, SYN7B18TLTG, SYN7B28, SYN7B28 TL, SYN7B28 TLTG, SYN7B28 TLTG Viptera, SYN7B28 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II
ALFA PESQUISA E SEMENTES LTDA.: Alfa 90S.
CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 3344Hx, CD 3408Hx, CD 3464HX, CD 3501HX, CD 351, CD 355, CD 3590Hx, CD 393, CD 393Hx.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A550Hx, 2A550PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512Hx, 2B512PW, 2B587Hx, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B678HX, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710HX, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16Hx, 30A16PW, 30A37, 30A37Hx, 30A37PW, 30A37RR, 30A68Hx, 30A68PW, 30A77Hx, 30A77PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95Hx, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD333HX, CD384Hx, DB 2A525Hx, DB 2B339Hx, Dow 2B587, Dow WxA504, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30B30H, 30B39H, 30B39HR, 30B39YHR, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH , 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YH , 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50, 30R50H, 30R50YH , 30R50YHR, 30S31, 30S31H, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7318YH, BG7330, BG7330H, P3340, P3340H, P3340YH, P3630H, P3646, P3646H, P3846YH, P3844H, P3862H, P3862YH, P3989, P4285, P4285H, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 1040, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22S11 TP, PRE 22T10, PRE 32D10 TP.
FRANCISCO TERASAWA: FTS PITANGUI.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004, GNZ 2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2500.
HELIX SEMENTES LTDA.: BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM3066PRO2, BM810PRO2, BM812, BM904, SHS7990, SHS7990PRO2.

IAPAR: IPR 114, IPR 119, IPR 127, IPR 164.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 310, ATL 400, ATL300S, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, FTH 404, FTH 900, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, MX 205, MX 210, MX 300, RK 3014, SG 6010, SG 6011, SG 6302, SM 505, SM 511, SM 966.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: BALU 7690, MS 2010.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, PR 27D29, ZNT 2353.

MONSANTO: ADV 9275RR2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PROX, ADV 9434RR2, AG 1051, AG 122, AG 2020, AG 2040, AG 4051, AG 4051PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5020, AG 5055, AG 5055PRO, AG 6018, AG 6018HX, AG 6018YG, AG 7000, AG 7000HX, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7000RR2, AG 7000YG, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8011, AG 8011PRO, AG 8011YG, AG 8015, AG 8015PRO, AG 8015YG, AG 8021, AG 8021PRO, AG 8021YG, AG 8022, AG 8022PRO, AG 8022PRO2, AG 8022RR2, AG 8022YG, AG 8025, AG 8025PRO, AG 8025PRO2, AG 8025RR2, AG 8041, AG 8041PRO, AG 8041YG, AG 8060, AG 8060YG, AG 8060YGRR2, AG 8061, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8061RR2, AG 8061YG, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088PROX, AG 8088YG, AG 8088YGRR2, AG 8544, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 9045, AG 9045PRO, AG 9045PRO2, AG 9045RR2, AG 9080 PRO2, AG7088PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8025PRO3, AG8041PRO2, AG8041PRO3, AG8061PRO3, AG8061PROX, AG8088PROX , AG8544PROX, AG8677PRO2, AG8677RR2, AG8690PRO, AG8690PRO3, AG8690RR2, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8780PROX, AG8780RR2, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG9080PRO3, AS 1522, AS 1522PRO, AS 1535, AS 1540, AS 1545, AS 1548, AS 1550, AS 1560, AS 1565, AS 1567, AS 1570, AS 1573, AS 1573PRO, AS 1575, AS 1577, AS 1579, AS 1580, AS 1580PRO, AS 1581, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1592YG, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596PROX, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642 PRO2, AS 1661PRO, AS 32, AS 3421, AS 3421YG, AS 3430, AS 3466Top, AS1570PRO, AS1596PROX, AS1598RR2, AS1633PROX, AS1642PROX, AS1642RR2, AS1666PRO3, BALU 480PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, BM 650PRO2, BM 650PROX, BM 780PRO, BM 780PRO2, BM 840PRO2, BM 915PRO, CD 324PRO2, CD 324RR2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 191YG, DKB 214YG, DKB 215YG, DKB 234, DKB 234YG, DKB 240, DKB 240PRO, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YG, DKB 240YGRR2, DKB 245, DKB 245PRO, DKB 245PRO2, DKB 245RR2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250PRO2, DKB 250RR2, DKB 310, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 350, DKB 350HX, DKB 350PRO, DKB 350YG, DKB 370, DKB 370PRO, DKB 390, DKB 390HX, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 390YG, DKB 393, DKB 393PRO, DKB 393YG, DKB 399, DKB 399PRO, DKB 399PRO2, DKB 455, DKB 466, DKB 466YG, DKB 499, DKB 566YG, DKB 747, DKB 789, DKB 950YG, DKB 979, DKB 990, DKB177PROX, DKB230PRO3, DKB240PRO3, DKB250PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB310PROX, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PROX, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505RR2, GNZ 9626PRO2, GNZ 9626RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690RR2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO2, LG 6036PROX, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PROX, LG 6038RR2, NS 50PRO2, NS 50RR2, NS 90PROX, NS 92PRO, NS 92PRO2, NS 92RR2, NS56PRO, RB 9004PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006RR2, RB 9108PRO, RB 9108PRO2, RB 9108RR2, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9210RR2, RB 9308, RB 9308YG, RB9007PRO, SG 6030YG, SHS 7910PRO2, SHS 7910RR2, SHS 7920PRO2.

NIDERA SEMENTES LTDA.: BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX1382, BX710YG, BX898YG, BX907YG, BX920YG, BX940YG, BX945, BX967YG, BX970, BX970YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.

POSSA E CIA LTDA: MS 3028.

PRIMAIZ: PZ 204, PZ 240, PZ 242, PZ 316, PZ 677.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4060, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7070, SHS 7770.

SEMEALI: XB 7116, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7011, XB 7012, XB 7110, XB 8018 , XB 8028.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 3063, BM 3066, BM 502, BM 620, BM 709, BM 810, BM 820, BM 911.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SEMPRE SEMENTES EIRELI: PRE 22T10 TP. SYNGEN-
TA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 150, SG 6015, SG 6418, Tropical Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-
EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

GRUPO III
FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 32D10.
GENESEEDS: AHL 188, PRE 22T12.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Adolfo	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Aguaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas da Prata	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas de Lindóia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas de Santa Bárbara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas de São Pedro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Agudos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alambari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alfredo Marcondes	25 a 36	28 a 36	25 a 36
Altair	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Altinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Alegre	29 a 35	25 a 36	25 a 36
Alumínio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Álvares Florence	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Álvares Machado	25 a 36	28 a 36	25 a 36
Álvares de Carvalho	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Alvinlândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Americana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo Brasiliense	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo de Campos	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Amparo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anáclândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Andradina	25 a 36	28 a 36	25 a 36
Angatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anhembi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anhumas	25 a 36	28 a 36	25 a 36
Aparecida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aparecida d'Oeste	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Apiáia	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Araçariaguama	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araçatuba	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Araçoiaba da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aramina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arandu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arapeí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arco-Íris	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Arealva	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Areia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Areópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ariranha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Artur Nogueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arujá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aspásia	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Assis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Atibaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Auriflama	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Avai	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Avanhandava	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Avaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Balbinos	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bálsamo	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bananal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Antonina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barbosa	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bariri	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Barra Bonita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barretos	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Barrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bastos	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Batatais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bauru	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Bebedouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bento de Abreu	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bernardino de Campos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bilac	29 a 35	25 a 36	25 a 36
Birigui	29 a 35	25 a 36	25 a 36
Boa Esperança do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bocaina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bofete	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Boituva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus dos Perdões	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Boracéia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Borborema	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Borebi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Botucatu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bragança Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Braúna	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Brejo Alegre	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Brodowski	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brotas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Buri	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Buritama	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Buritizal	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Cabrália Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cabreúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caçapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cachoeira Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caconde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cafelândia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Caiaçu		28 a 36	25 a 36
Caiuá		29 a 36	27 a 36
Cajobi	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Cajuru	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campina do Monte Alegre	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campinas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Limpo Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos Novos Paulista	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Canas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cândido Mota	28 a 30 + 34 a 35	25 a 36	25 a 36
Cândido Rodrigues	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canitar	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Capão Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capela do Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capivari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cardoso	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Casa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cássia dos Coqueiros	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castilho		29 a 36	25 a 36
Catanduva	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Catigüá	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Cedral	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Cerqueira César	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cerquillo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cesário Lange	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Charqueada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chavantes	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Clementina	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Colina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colômbia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Conchal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conchas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cordeirópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Coroados	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Coronel Macedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Corumbatai	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cosmópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cosmorama	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Cravinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cristais Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cruzália	34 a 35	25 a 36	25 a 36
Descalvado	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dirce Reis	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Divinolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dobrada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Córregos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dolcinópolis	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Dourado	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dracena		29 a 36	25 a 36
Duartina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dumont	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Echaporã	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Elias Fausto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Elisiário	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Embaúba	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Emilianópolis		29 a 36	25 a 36
Engenheiro Coelho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Pinhal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Turvo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Estiva Gerbi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Estrela d'Oeste	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Estrela do Norte		29 a 36	25 a 36
Euclides da Cunha Paulista		33 a 36	28 a 36
Fartura	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fernando Prestes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Fernandópolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Fernão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Flora Rica		29 a 36	25 a 36
Floreal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Flórida Paulista		28 a 36	25 a 36
Florínia		25 a 36	25 a 36
Franca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Gabriel Monteiro	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Gália	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Garça	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Gavião Peixoto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Salgado	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Getulina	29 a 35	25 a 36	25 a 36
Glicério	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaçara	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaimbê	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapiaçu	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapira	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Guará	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaraçai		28 a 36	25 a 36
Guaraci	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarantã	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guararapes	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Guararema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaratinguetá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guareí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guariba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guataporá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guzolândia	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Herculândia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Holambra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Hortolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iacanga	28 a 36	25 a 36	25 a 36

Iacri	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Iaras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirarema	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibitinga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Icém	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Iepê		28 a 36	25 a 36
Igaracu do Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Igarapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Igaratá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ilha Solteira		28 a 36	25 a 36
Indaiatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiana	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Indiaporã	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Inúbia Paulista		28 a 36	25 a 36
Ipaussu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iperó	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipeúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipiruá	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iracemópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Irapuã	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Irapuru		28 a 36	25 a 36
Itaberá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itajobi	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaju	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapetininga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapeva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itápolis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaporanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapuí	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapura		29 a 36	25 a 36
Itararé	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itatiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itirapina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itirapuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itobi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itupeva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ituverava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaborandi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaboticabal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jacareí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaci	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaguariúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jales	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Jambeiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jardinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jarinu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jeriquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
João Ramalho	28 a 35	25 a 36	25 a 36
José Bonifácio	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Júlio Mesquita	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Jumirim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jundiá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Junqueirópolis		29 a 36	25 a 36
Lagoinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lavinia	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Lavrinhas		25 a 36	25 a 36
Leme	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leãoís Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Limeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lindóia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lins	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Lorena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lourdes	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Louveira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucélia		28 a 36	25 a 36
Lucianópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luís Antônio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luizlândia	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Lupércio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lutécia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Macatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Macaubal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Macedônia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Magda	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Mairinque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manduri	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marabá Paulista		29 a 36	25 a 36
Maracá	34 a 35	25 a 36	25 a 36
Marapoama	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Mariápolis		28 a 36	25 a 36
Marília	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Marinópolis	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Martinópolis	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Matão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mendonça	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Meridiano	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Mesópolis	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Miguelópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mineiros do Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mira Estrela	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Mirandópolis		28 a 36	25 a 36
Mirante do Paranapanema		29 a 36	25 a 36
Mirassol	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirassolândia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Mococa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mogi Guaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mogi-Mirim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mombuca	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Monções	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Alegre do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Azul Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Castelo		29 a 36	25 a 36
Monte Mor	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monteiro Lobato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Morro Agudo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Morungaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Motuca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Murutinga do Sul		28 a 36	25 a 36
Nantes		28 a 36	25 a 36
Narandiba		29 a 36	25 a 36
Natividade da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Neves Paulista	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nhandeara	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nipoã	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Aliança	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Campina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã Paulista	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Nova Castilho	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Europa	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Granada	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Guataporanga		29 a 36	25 a 36
Nova Independência		29 a 36	25 a 36
Nova Luzitânia	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Odessa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novalis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nuporanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ocaçu	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Óleo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Olímpia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Onda Verde	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Oriente	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Orindiúva	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Oriândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Oscar Bressane	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Osvaldo Cruz		28 a 36	25 a 36
Ourinhos	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Ouro Verde		29 a 36	25 a 36
Ouroeste	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Pacaembu		28 a 36	25 a 36
Palestina	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmares Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmeira d'Oeste	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Palmital	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Panorama		29 a 36	27 a 36
Paraguçu Paulista	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Paraíso	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranapanema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranapuã	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Parapuã		28 a 36	25 a 36
Pardinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Parisi	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Patrocínio Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulicéia		29 a 36	27 a 36
Paulínia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulistânia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedemeiras	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedranópolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedregulho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedrinhas Paulista		27 a 36	25 a 36
Penápolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pereira Barreto	30 a 31	28 a 36	25 a 36
Pereiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piacatu		27 a 36	25 a 36
Piedade	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pilar do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindamonhangaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindorama	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Pinhalzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piqueroi		29 a 36	25 a 36
Piracicaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piraju	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirajuí	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirangi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapora do Bom Jesus	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapozinho		29 a 36	25 a 36
Pirassununga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piratininga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Platina	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Poloni	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pompéia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pongai	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontalinda	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Populina	29 a 36	27 a 36	25 a 36
Porangaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Feliz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Ferreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potirendaba	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pracinha		28 a 36	25 a 36
Pradópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pratânia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Alves	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Bernardes		28 a 36	25 a 36
Presidente Epitácio		29 a 36	28 a 36
Presidente Prudente		28 a 36	25 a 36
Presidente Venceslau		29 a 36	25 a 36
Promissão	28 a 36	25 a 36	25 a 36



Quadra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quatá	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Queiroz	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Queluz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quintana	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Rafard	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rancharia	28 a 29 + 34 a 35	25 a 36	25 a 36
Redenção da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Regente Feijó	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Reginópolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Restinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Branco	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Corrente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão do Sul	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão dos Índios		29 a 36	25 a 36
Ribeirão Preto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rifaina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rincão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rinópolis		28 a 36	25 a 36
Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio das Pedras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Riolândia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Riversul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rosana		33 a 35	28 a 36
Roseira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rubiácea		28 a 36	25 a 36
Rubinéia	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Sabino	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Sagres		28 a 36	25 a 36
Sales	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Sales Oliveira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salmourão		28 a 36	25 a 36
Salinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto de Pirapora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto Grande	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Sandovalina		29 a 36	25 a 36
Santa Adélia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Albertina	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Clara d'Oeste	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Conceição	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Esperança	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Ernestina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Fé do Sul	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Santa Gertrudes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Isabel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Maria da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Mercedes		29 a 36	25 a 36
Santa Rita d'Oeste	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rosa de Viterbo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Saete	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Santana da Ponte Pensa	29 a 35	28 a 36	25 a 36
Santo Anastácio		29 a 36	25 a 36
Santo Antônio da Alegria	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio de Posse	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Jardim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Expedito		29 a 36	25 a 36
Santópolis do Aguapeí		27 a 36	25 a 36
São Carlos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco	29 a 35	27 a 36	25 a 36
São João da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	27 a 36	25 a 36
São João de Itacema	28 a 36	27 a 36	25 a 36
São João do Pau d'Alho		29 a 36	25 a 36
São Joaquim da Barra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José da Bela Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Barreiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Pardo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Campos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Luís do Paraitinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manuel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Miguel Arçanjo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Turvo	26 a 36	25 a 36	25 a 36
São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Sebastião da Gramma	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Simão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarapuí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarutaiá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Negra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serrana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sertãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Severínia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Silveiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Socorro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorocaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sud Mennucci	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Sumaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Suzanópolis	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Tabapuã	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Tabatinga	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Taciba		28 a 36	25 a 36
Taguaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taiacu	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Taiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tambaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tanabi	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Tapiratiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquaral	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquaritinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquarituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquarivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tarabai		29 a 36	25 a 36
Tarumã	28 a 30 + 34 a 35	25 a 36	25 a 36
Tatui	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taubaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tejupá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Teodoro Sampaio		30 a 36	25 a 36
Terra Roxa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Timburi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Torre de Pedra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Torrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Trabiju	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tremembé	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Três Fronteiras	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Tuiuti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tupã	29 a 35	25 a 36	25 a 36
Tupi Paulista		29 a 36	25 a 36
Turiúba	29 a 36	25 a 36	25 a 36
Turmalina	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Ubarana	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ubirajara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Uchoa	28 a 36	25 a 36	25 a 36
União Paulista	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Urânia	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Uru	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Urupês	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Valinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Valparaíso	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Vargem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vargem Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Várzea Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Vinhedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Viradouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vista Alegre do Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Votorantim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Votuporanga	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Zacarias	29 a 35	27 a 36	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Adolfo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Aguaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas da Prata	25 a 34	25 a 34	25 a 34
Águas de Lindóia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas de Santa Bárbara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas de São Pedro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Agudos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alambari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alfredo Marcondes		27 a 36	25 a 36
Altair	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Altinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Alegre	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Alumínio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Álvares Florence	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Álvares Machado	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Álvaro de Carvalho	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Alvinlândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Americana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo Brasiliense	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo de Campos	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Amparo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anaílandia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Andradina	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Angatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anhembi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Anhumas	34 a 35	27 a 36	25 a 36
Aparecida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Apiáí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Araçariguama	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araçatuba	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Araçoiaba da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aramina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arandu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arapeí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arco-Íris	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Arealva	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Areias	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Areiópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ariranha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Artur Nogueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arujá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aspásia	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Assis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Atibaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Auriflama	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Avai	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Avanhandava	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Avaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bady Bassitt	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Balbinos	27 a 36	25 a 36	25 a 36

Bálsamo	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Bananal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Antonina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barbosa	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Bariri	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Barra Bonita	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barretos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bastos	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Batatais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bauru	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bebedouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bento de Abreu	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Bernardino de Campos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bilac	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Birigui	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Boa Esperança do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bocaina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bofete	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Boituva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus dos Perdões	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Boracéia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Borborema	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Borebi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Botucatu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bragança Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Braúna	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Brejo Alegre	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Brodowski	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brotas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Buri	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Buritama	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Buritizal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cabrália Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cabreúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caçapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cachoeira Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caconde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cafelândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Caiabu	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Caiuá		28 a 36	26 a 36
Cajobi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cajuru	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campina do Monte Alegre	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campinas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Limpo Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos Novos Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cândido Mota	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Cândido Rodrigues	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canitar	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Capão Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capela do Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Capivari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cardoso	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Casa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cássia dos Coqueiros	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castilho	29 a 31	28 a 36	26 a

Flora Rica		28 a 36	25 a 36
Floreal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Flórida Paulista	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Florínia	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Franca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Gália	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Garça	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Gastão Vidigal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Gavião Peixoto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
General Salgado	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Getulina	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Glicério	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaicara	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaimbê	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapiaçu	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapiara	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Guará	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaraçai	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Guaraci	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarani d'Oeste	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarantã	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Guararapes	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Guararema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaratinguetá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guarej	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guariba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guatapará	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guzolândia	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Herculândia	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Holambra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Hortolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iacanga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Iacri	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Iaras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirá	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirarema	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Ibitinga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Icém	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Iepê	33 a 35	27 a 36	25 a 36
Igarapu do Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Igarapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Igaratá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ilha Solteira	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Indaiatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiana	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Indiaporã	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Inúbia Paulista	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Ipaussu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iperó	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipeúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipiguá	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iracemápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Irapuã	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Irapuru	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Itaberá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itai	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itajobi	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaju	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapetininga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapeva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itápolis	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itaporanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapuí	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Itapura	29 a 31	28 a 36	26 a 36
Itararé	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itatiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itirapina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itirapuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itobi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itupeva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ituverava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaborandi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaboticabal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jacarei	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaci	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaguariúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jales	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Jambeiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jardinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jarinu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaú	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jeriquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
João Ramalho	27 a 35	25 a 36	25 a 36
José Bonifácio	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Júlio Mesquita	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Jumirim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jundiá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Junqueirópolis		28 a 36	25 a 36
Lagoinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lavínia	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Lavrinhas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leme	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lençóis Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Limeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lindóia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lins	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Lorena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lourdes	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Louveira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucélia	29 a 31	27 a 36	25 a 36

Lucianópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luís Antônio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luiziânia	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Lupércio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lutécia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Macatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Macaubal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Macedônia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Magda	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Mairinque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manduri	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Marabá Paulista		28 a 36	25 a 36
Maracá	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Marapoama	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Mariápolis	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Marília	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Marinópolis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Martinópolis	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Matão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mendonça	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Meridiano	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Mesópolis	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Miguelópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mineiros do Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mira Estrela	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Mirandópolis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Mirante do Paranapanema		28 a 36	25 a 36
Mirassol	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Mirassolândia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Mococa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mogi Guaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Moji-Mirim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mombuca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monções	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Alegre do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Aprazível	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Azul Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Castelo	29 a 30	28 a 36	25 a 36
Monte Mor	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monteiro Lobato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Morro Agudo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Morungaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Motuca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Murutinga do Sul	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Nantes		27 a 36	25 a 36
Narandiba		28 a 36	25 a 36
Natividade da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Neves Paulista	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nhandeara	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nipoã	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Aliança	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Campina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã Paulista	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Nova Castilho	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Europa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Granada	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Guataporanga		28 a 36	25 a 36
Nova Independência	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Nova Odessa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Nuporanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ocaucu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Óleo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Olímpia	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Onda Verde	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Oriente	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Orindiúva	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Orlândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Oscar Bressane	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Osvaldo Cruz	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Ourinhos	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Ouro Verde		28 a 36	26 a 36
Ouroeste	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Pacaembu	29 a 30	28 a 36	25 a 36
Palestina	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmares Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Palmital	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Panorama		28 a 36	26 a 36
Paraguacu Paulista	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Paraíso	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranapanema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paranapuã	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Parapuã	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Pardinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Parisi	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Patrocínio Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulicéia		28 a 36	27 a 36
Paulínia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulistânia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulo de Faria	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedemeiras	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedranópolis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedregulho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedrinhas Paulista	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Penápolis	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Pereira Barreto	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Pereriras	25 a 36	27 a 36	25 a 36
Piacatu	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Piedade	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pilar do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindamonhangaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindorama	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Pinhalzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piquetobi		28 a 36	25 a 36
Piracicaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piraju	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirajuí	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirangi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapora do Bom Jesus	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapozinho		28 a 36	25 a 36
Pirassununga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piratininga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Platina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Poloni	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pompéia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pongai	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontalinda	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Pontes Gestal	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Populina	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Porangaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Feliz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Porto Ferreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potirendaba	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Pracinha	29 a 31	28 a 36	25 a 36
Pradópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pratânia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Alves	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Presidente Bernardes		28 a 36	25 a 36
Presidente Epitácio		28 a 36	27 a 36
Presidente Prudente	29 a 35	27 a 36	25 a 36
Presidente Venceslau		28 a 36	25 a 36
Promissão	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Quadra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quatá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Queiroz	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Queluz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quintana	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Rafard	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rancharia	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Redenção da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Regente Feijó	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Reginópolis	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Restinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Branco	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Corrente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão dos Índios		28 a 36	25 a 36
Ribeirão Preto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rifaina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rincão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rinópolis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio das Pedras	25 a 36	25 a 36	25 a 36



São João do Pau d'Alho		28 a 36	26 a 36
São Joaquim da Barra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José da Bela Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Barreiro	25 a 34	25 a 34	25 a 34
São José do Rio Pardo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Preto	27 a 36	25 a 36	25 a 36
São José dos Campos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Luís do Paraitinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manuel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Miguel Arcanjo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Turvo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Sebastião da Gramma	25 a 35	25 a 35	25 a 35
São Simão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarapuá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarutaiá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sebastiãoópolis do Sul	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Negra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serrana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sertãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Severínia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Silveiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Socorro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorocaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sud Mennucci	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Sumaré	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Suzanápolis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Tabapuá	26 a 36	25 a 36	25 a 36
Tabatinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taciba		27 a 36	25 a 36
Taguaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taiacu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taiúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tambau	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tanabi	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Tapiratiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquaral	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquaritinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquarituba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taquarivaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tarabai		28 a 36	25 a 36
Tarumã	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Tatuí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Taubaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tejupá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Teodoro Sampaio		28 a 36	26 a 36
Terra Roxa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tietê	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Timburi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Torre de Pedra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Torrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Trabiju	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tremembé	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Três Fronteiras	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Tuiuti	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Tupã	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Tupi Paulista		28 a 36	25 a 36
Turiúba	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Turmalina	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Ubarana	28 a 36	25 a 36	25 a 36
Ubirajara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Uchoa	27 a 36	25 a 36	25 a 36
União Paulista	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Urânia	28 a 36	27 a 36	25 a 36
Uru	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Urupês	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Valentim Gentil	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Valinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Valparaíso	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Vargem	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vargem Grande do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Várzea Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vera Cruz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vinhedo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Viradouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vista Alegre do Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	26 a 36	25 a 36
Votorantim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Votuporanga	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Zacarias	28 a 35	26 a 36	25 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		28 a 36	25 a 36
Adolfo	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Aguaí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas da Prata	27 a 33	27 a 33	27 a 33
Águas de Lindóia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Águas de Santa Bárbara	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Águas de São Pedro	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Agudos	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Alambari	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Alfredo Marcondes		28 a 36	25 a 36
Altair	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Altinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Alto Alegre		26 a 36	25 a 36
Alumínio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Álvares Florence	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Álvares Machado		28 a 36	25 a 36
Álvaro de Carvalho	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Alvinlândia	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Americana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Américo Brasiliense	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Américo de Campos	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Amparo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Análândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Andradina		28 a 36	26 a 36
Angatuba	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Anhembi	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Anhumas		27 a 36	25 a 36
Aparecida	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aparecida d'Oeste		27 a 36	25 a 36
Apiáí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Araçariguama	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araçatuba		27 a 36	25 a 36
Araçoiaba da Serra	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Aramina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arandu	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Arapeí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araraquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Araras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arco-Íris		27 a 36	25 a 36
Arealva	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Areias	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Areiópolis	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ariranha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Artur Nogueira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Arujá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Aspásia	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Assis	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Atibaia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Auriflama	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Avai	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Avanhandava	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Avaré	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bady Bassitt	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Balbinos	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Bálsamo	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Bananal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barão de Antonina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Barbosa	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Bariri	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Barra Bonita	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Barretos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Barrinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bastos		27 a 36	25 a 36
Batatais	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bauru	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Bebedouro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Bento de Abreu		27 a 36	25 a 36
Bernardino de Campos	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bilac		26 a 36	25 a 36
Birigui		27 a 36	25 a 36
Boa Esperança do Sul	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bocaina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bofete	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Boituva	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bom Jesus dos Perdões	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Borá	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Boracéia	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Borborema	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Borebi	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Botucatu	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Bragança Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Braúna	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Brejão Alegre		27 a 36	25 a 36
Brodowski	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Brotas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Buri	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Buritama		27 a 36	25 a 36
Buritizal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cabralia Paulista	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Cabreúva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caçapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cachoeira Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Caconde	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cafelândia	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Calabu		28 a 36	25 a 36
Caiuá		29 a 35	27 a 36
Cajobi	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Cajuru	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campina do Monte Alegre	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Campinas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campo Limpo Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Campos Novos Paulista	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Canas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cândido Mota	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Cândido Rodrigues	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Canitar	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Capão Bonito	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Capela do Alto	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Capivari	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cardoso	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Casa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cássia dos Coqueiros	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Castilho		28 a 36	27 a 36
Catanduva	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Catiguá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Cedral	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Cerqueira César	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Cerquinho	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Cesário Lange	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Charqueada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Chavantes	27 a 29 + 32 a 34	25 a 36	25 a 36
Clementina		27 a 36	25 a 36
Colina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Colômbia	27 a 36	25 a 36	25 a 36
Conchal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Conchas	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Cordeirópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Coroados	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Coronel Macedo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Corumbataí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cosmópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cosmorama	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Cravinhos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cristais Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Cruzália		27 a 36	25 a 36
Descalvado	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dírcz Reis	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Divinolândia	25 a 34	25 a 34	25 a 34
Dobrada	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Dois Córregos	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Dolcinópolis	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Dourado	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Dracena		29 a 36	27 a 36
Duartina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Dumont	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Echaporã	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Elias Fausto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Elisiário	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Embaúba	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Emilianópolis		29 a 36	26 a 36
Engenheiro Coelho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Pinhal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Espírito Santo do Turvo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Estiva Gerbi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 34	27 a 36	25 a 36
Estrela do Norte		29 a 36	26 a 36
Euclides da Cunha Paulista		33 a 35	27 a 36
Fartura	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Fernando Prestes	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Fernandópolis	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Fernão	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Flora Rica		29 a 36	26 a 36
Floreal	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Flórida Paulista		28 a 36	26 a 36
Florínia		27 a 36	25 a 36
Franca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Gabriel Monteiro		27 a 36	25 a 36
Gália	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Garça	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Gastão Vidigal	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Gavião Peixoto	25 a 35	25 a 36	25 a 36
General Salgado	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Getulina		26 a 36	25 a 36
Glicério	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Guaicara	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Guaimbê	27 a 34	25 a 36	25 a 36
Guatira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guapiaçu	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Guapiara	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Guará	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaraçai		27 a 36	25 a 36
Guaraci	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Guarantã	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Guararapes		27 a 36	25 a 36
Guararema	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guaratinguetá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guareí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Guariba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guataparã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Guzolândia		27 a 36	25 a 36
Herculândia	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Holambra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Hortolândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iacanga	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Iacri		27 a 36	25 a 36
Iaras	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ibaté	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ibirá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Ibirarema	27 a 29 + 32 a 34	25 a 36	25 a 36
Ibitinga	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Icém	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Iepê		27 a 36	25 a 36
Igaracu do Tietê	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Igarapava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Igaratá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ilha Solteira		28 a 36	26 a 36
Indaiatuba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Indiana		27 a 36	25 a 36
Indiaporã	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Inúbia Paulista		27 a 36	25 a 36
Ipaussu	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Iperó	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ipeúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ipiguá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Ipua	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Iracemápolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Irapuã	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Irapuru		28 a 36	26 a 36
Itaberá	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itaí	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itajobi	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Itaju	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Itapetininga	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itapeva	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itapira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itápolis	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Itaporanga	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itapuí	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Itapura		28 a 36	27 a 36
Itararé	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itatiba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itatinga	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Itirapina	25 a 36	25 a 36	25 a 36

Itirapuã	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itobi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Itupeva	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ituverava	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaborandi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaboticabal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jacareí	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jaci	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Jaguariúna	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jales	28 a 34	27 a 36	25 a 36
Jambeiro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jardinópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jarinu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Jauú	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Jeriquara	25 a 36	25 a 36	25 a 36
João Ramalho	33 a 34	25 a 36	25 a 36
José Bonifácio	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Júlio Mesquita	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Jumirim	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Jundiá	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Junqueirópolis		29 a 36	27 a 36
Lagoinha	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Laranjal Paulista	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Lavinia		27 a 36	25 a 36
Lavrinhas	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Leme	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lençóis Paulista	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Limeira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lindóia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lins	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Lorena	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lourdes	29 a 33	27 a 36	25 a 36
Louveira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Lucélia		28 a 36	25 a 36
Lucianópolis	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Luís Antônio	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Luizlândia		27 a 36	25 a 36
Lupércio	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Lutécia	29 a 34	25 a 36	25 a 36
Macatuba	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Macaubal	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Macedônia	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Magda	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Mairinque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Manduri	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Marabá Paulista		29 a 35	27 a 36
Maracá		26 a 36	25 a 36
Marapoama	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Mariápolis		28 a 36	26 a 36
Marília	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Marinópolis	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Martinópolis		27 a 36	25 a 36
Matão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mendonça	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Meridiano	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Mesópolis	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Miguelópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mineiros do Tietê	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Mira Estrela	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Mirandópolis		27 a 36	25 a 36
Mirante do Paranapanema		29 a 35	27 a 36
Mirassol	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Mirassolândia	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Mococa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mogi Guaçu	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mogi-Mirim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Mombuca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monções	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Monte Alegre do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Alto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Aprazível	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Monte Azul Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monte Castelo		28 a 36	27 a 36
Monte Mor	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Monteiro Lobato	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Morro Agudo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Morungaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Motuca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Murutinga do Sul		28 a 36	26 a 36
Nantes		28 a 36	25 a 36
Narandiba		29 a 36	26 a 36
Natividade da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Neves Paulista	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Nhandeara	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Nipoá	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Aliança	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Campina	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Canaã Paulista		27 a 36	25 a 36
Nova Castilho	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Nova Europa	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Granada	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Nova Guataporanga		28 a 36	27 a 36
Nova Independência		28 a 36	27 a 36
Nova Luzitânia	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Nova Odessa	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Novais	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Novo Horizonte	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Nuporanga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ocaçu	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Óleo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Olímpia	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Onda Verde	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Oriente	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Orindiúva	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Orlândia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Oscar Bressane	27 a 34	25 a 36	25 a 36

Osvaldo Cruz		27 a 36	25 a 36
Ourinhos	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Ouro Verde		29 a 36	27 a 36
Ouroeste	28 a 34	27 a 36	25 a 36
Pacaembu		28 a 36	26 a 36
Palestina	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Palmares Paulista	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Palmeira d'Oeste	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Palmital	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Panorama		29 a 36	27 a 36
Paraguacu Paulista	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Paraíso	26 a 35	25 a 36	25 a 36
Paranapanema	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Paranapuã	28 a 35	27 a 36	25 a 36
Parapuã		27 a 36	25 a 36
Pardinho	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Parisi	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Patrocínio Paulista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulicéia		29 a 36	27 a 36
Paulínia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Paulistânia	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Paulo de Faria	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Pederneras	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Pedranópolis	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Pedregulho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pedrinhas Paulista		27 a 36	25 a 36
Penápolis	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Pereira Barreto		27 a 36	26 a 36
Pereiras	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Piacatu		27 a 36	25 a 36
Piedade	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pilar do Sul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindamonhangaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pindorama	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Pinhalzinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piquerobi		29 a 36	26 a 36
Piracicaba	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Piraju	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Pirajuí	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Pirangi	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapora do Bom Jesus	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pirapozinho		29 a 36	26 a 36
Pirassununga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Piratininga	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Pitangueiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Planalto	28 a 34	26 a 36	25 a 36
Platina	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Poloni	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Pompéia	29 a 34	25 a 36	25 a 36
Pongai	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Pontal	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pontalinda	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Pontes Gestal	28 a 35	26 a 36	25 a 36
Populina	28 a 34	27 a 36	25 a 36
Porangaba	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Porto Feliz	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Porto Ferreira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Potirendaba	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Pracinha		28 a 36	26 a 36
Pradópolis	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Pratânia	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Presidente Alves	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Presidente Bernardes		29 a 36	26 a 36
Presidente Epitácio		32 a 35	27 a 36
Presidente Prudente		27 a 36	25 a 36
Presidente Venceslau		29 a 36	27 a 36
Promissão	29 a 34	26 a 36	25 a 36
Quadra	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Quatá	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Queiroz		27 a 36	25 a 36
Queluz	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Quintana	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Rafard	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Rancharia		26 a 36	25 a 36
Redenção da Serra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Regente Feijó		27 a 36	25 a 36
Reginópolis	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Restinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Bonito	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Branco	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Ribeirão Corrente	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Ribeirão do Sul	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Ribeirão dos Índios		29 a 36	26 a 36
Ribeirão Preto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rifaina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rincão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rinópolis		27 a 36	25 a 36
Rio Claro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rio das Pedras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Riolândia	27 a 35	25 a 36	25 a 36
Riversul	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Rosana		33 a 35	28 a 36
Roseira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Rubiácea		27 a 36	25 a 36
Rubineia		27 a 36	26 a 36
Sabino	28 a 34	25 a 36	25 a 36
Sagres		28 a 36	25 a 36
Sales	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Sales Oliveira	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salmourão		28 a 36	25 a 36
Salinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto de Pirapora	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Salto Grande	33 a 34	25 a 36	25 a 36
Sandovalina		29 a 35	27 a 36
Santa Adélia	25 a 35	25 a 36	25 a 36

Santa Albertina	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Branca	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Clara d'Oeste		27 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Conceição	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz da Esperança	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Santa Ernestina	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Fé do Sul		27 a 36	25 a 36
Santa Gertrudes	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Isabel	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Lúcia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Maria da Serra	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Santa Mercedes		28 a 36	27 a 36
Santa Rita d'Oeste	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Rosa de Viterbo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santa Salete	29 a 31	27 a 36	25 a 36
Santana da Ponte Pensa	29 a 30	27 a 36	25 a 36
Santo Anastácio		29 a 36	26 a 36
Santo Antônio da Alegria	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio de Posse	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Aracanguá		27 a 36	25 a 36
Santo Antônio do Jardim	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Santo Expedito		29 a 36	26 a 36
Santópolis do Aguapeí		27 a 36	25 a 36
São Carlos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Francisco	29 a 31	27 a 36	25 a 36
São João da Boa Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 35	26 a 36	25 a 36
São João de Iracema	28 a 35	26 a 36	25 a 36
São João do Pau d'Alho		28 a 36	27 a 36
São Joaquim da Barra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José da Bela Vista	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Barreiro	27 a 33	25 a 33	25 a 33
São José do Rio Pardo	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São José do Rio Preto	27 a 35	25 a 36	25 a 36
São José dos Campos	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Luís do Paraitinga	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Manuel	25 a 35	25 a 36	25 a 36
São Miguel Arcanjo	25 a 35	25 a 36	25 a 36
São Pedro	25 a 35	25 a 36	25 a 36
São Pedro do Turvo	26 a 35	25 a 36	25 a 36
São Roque	25 a 36	25 a 36	25 a 36
São Sebastião da Gramma	25 a 34	25 a 34	25 a 34
São Simão	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sarapuá	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Sarutaiá	25 a 35	25 a 36	25 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 35	25 a 36	25 a 36
Serra Azul	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serra Negra	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Serrana	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sertãozinho	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Severínia	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Silveiras	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Socorro	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sorocaba	25 a 36	25 a 36	25 a 36
Sud Mennucci		27 a 36	25 a 36
Sumaré	25 a 36	25 a 36	2



PORTARIA Nº 120, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado de Tocantins, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Tocantins cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 50,5 mil hectares de milho (Zea mays L.) com uma produção de 224,1 mil de toneladas, conforme dados do levantamento da CO-NAB de julho de 2014.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região, a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

A fase mais crítica para a cultura, em relação ao déficit hídrico, é a de enchimento de grãos.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura do milho necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm durante o ciclo; temperatura média diária acima de 19°C e temperatura média noturna acima de 12,8°C e abaixo de 25°C; temperaturas, no período, próximo e durante o florescimento, entre 15°C a 30°C e ausência de déficit hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

A definição dos períodos de semeadura foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 55 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 145 dias); e Grupo III (n > 145 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS

1001.

DOW AGROSCIENCES: 20A55, 20A55Hx, 20A55PW, 20A78, 20A78HX, 20A78PW, 2A620PW, 2B433PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B604HR, 2B604Hx, 2B604PW, 2B610PW, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B707Hx, 2B707PW, 2B710Hx, 2B710PW, 2B810PW, 2B877PW, 30A16PW, 30A37PW, 30A68PW, 30A91HR, 30A91Hx, 30A91PW, 30A95PW, CD 384, CD 384HR, CD 384PW, CD384Hx, DB 2A525Hx, Dow 2B587, MG300PW, MG652Hx, MG652PW, MG699PW, MG790PW, NEX 5466PW, NEX 5566, NEX 5566PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F53, 30F53E, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YH, 30F53YHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YH, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30R50YH, 30R50YHR, BG7049H, BG7049H, BG7318YH, P2530H, P2830, P2830H, P3340, P3340H, P3340YH, P3340YHR, P3431H, P3646, P3646H, P3646YH, P3862H, P4285, P4285H.

EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060, BRS 3040.

GENESEEDS: BM 2202, BM 3061, GNZ 2004, GNZ

2005.

GENEZE SEMENTES: GNZ 2005 YG, GNZ 2500.

HELIX SEMENTES LTDA: BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM812, SHS7990PRO2.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES: ATL 110, ATL 200, ATL 310, DG 213, FTH 900, FTH 960, MX 205, MX 300, MX 305, RK 3014, SM 505, SM 511, SM 966.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: BioZ 2365, PR 1150, PR 27D28, PR 27D29, PR 3350, ZNT 2030, ZNT 2353, ZNT 3310.

MONSANTO: AG 8580PRO, AG 8676PRO, AG 8676PRO2, AG 9010PRO, AG 9030PRO, AG 9030PRO2, AG 9040YG, AG9030RR2, AS 1555PRO, AS 1555PRO2, AS 1555RR2, AS 1575PRO, AS 1625PRO2, AS 1626PRO2, AS 1665PRO, AS1551PRO2, DKB 250PRO, DKB 330PRO, DKB 340PRO, DKB 340PRO2, GNZ 9501PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9626PRO, GNZ 9688PRO.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 7080, SHS 7090.

SEMEALI: XB 7253.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 207, BM 502, BM 820.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron, Celeron TL, Celeron TLTG, Exceler, Exceler TL, Exceler Viptera, Formula, Fórmula TL, Formula TLTG, Garra, Garra TL, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TL, Impacto TLTG, Impacto TLTG Viptera, Impacto Viptera, Master, Master TL, Maximus, Maximus TL, Maximus TLTG, Maximus TLTG Viptera, Maximus Viptera, NB 7443, Penta, Penta TL, Penta TLTG, Penta TLTG Viptera, Penta Viptera, Premium Flex, Premium Flex TL, Premium Flex Viptera, Somma, Somma TL, Somma Viptera, SPEED, Speed TL, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TL, SYN7205 TLTG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316, SYN7316 TL, SYN7316 TLTG, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17, SYN7G17 TL, SYN7G17 Viptera, SYN8315, SYN8315 TL, SYN8315 Viptera, SYN8A98, SYN8A98 TL, SYN8A98 TLTG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork, Tork TL, Traktor, Traktor TL.

GRUPO II

ADVANTA SEMENTES: ADV9339, ADV9860.

ALFA PESQUISA E SEMENTES LTDA: Alfa 10, Alfa 20, Alfa 50, Alfa 90S.

CATI: AL 25, AL 34, AL AVARÉ, AL Bandeirante, AL BIANCO, AL PIRATININGA.

COODETEC: CD 3501HX, CD 351, CD 355, CD 3590Hx, CD 393, CD 393Hx.

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Ipanema.

DOW AGROSCIENCES: WxB650.

DU PONT DO BRASIL S/A: 30F35YH, 32R48YH, BG7032H, BG7032YH, BG7032YHR, BG7037H, BG7046, BG7046H, BG7049YH, BG7049YHR, P3630H, P3862YH, P4285YH, P4285YHR.

EMBRAPA: BR 106, BR 205, BR 206, BR 451, BR 473, BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BRS 3003, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3060, BRS 3150, BRS 4154, BRS Sol da Manhã.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: PRE 12S12, PRE 22D11, PRE 22S11, PRE 22T10, PRE 32D10.

FRANCISLEI VITTI RAPOSO: ORION, TAURUS.

GENESEEDS: AHL 188, PRE 22T12.

HELIX SEMENTES LTDA. BM 709PRO2, BM904, SHS7990.

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A, RG 03.

LEONARDO MENDONÇA TAVARES E OUTROS: 2M55, 2M60, 2M70, 2M77, 2M80, 2M90, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: AG 4051, AG 4051PRO, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7010, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG 7088RR2, AG 7098PRO, AG 7098PRO2, AG 8025PRO2, AG 8041PRO, AG 8060YG, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG4051PRO, AG7088PROX, AG8088PROX , AS 1548, AS 1573PRO, AS 1581PRO, AS 1592, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1633PRO2, AS 1656PRO2, AS 32, AS 3421, AS 3421YG, AS 3430, AS 3466Top, AS1596PROX, DKB 175PRO, DKB 177, DKB 177PRO, DKB 177PRO2, DKB 177RR2, DKB 185PRO, DKB 191, DKB 245PRO2, DKB 310PRO, DKB 310PRO2, DKB 315PRO, DKB 330PRO2, DKB 330RR2, DKB 350PRO, DKB 370, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB 789, DKB390PROX, GNZ 9690PRO.

NIDERA SEMENTES LTDA. BX1200, BX1280, BX1293, BX1293YG, BX967YG.

PLANAGRI S/A: PL 1335, PL 6880, PL 6882, PL 6890.

PRIMAIZ: PZ 204.

SANTA HELENA SEMENTES S/A: SHS 3031, SHS 4050, SHS 4070, SHS 4080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7770.

SEMEALI: XB 7116.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 620, BM 709, BM 810.

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA: ROBUSTO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, Balu 184, BALU 551, Balu 580, BALU 761, CD 308, GSS 3969, RB 6324, SG 6418, Tropical Plus.

UNIVERS. FEDERAL DE LAVRAS - UFLA (GENESE-EDS): Brasmilho 1050 (BRAS 1050), Brasmilho 3010 (BRAS 3010).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aguaiamópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aliança do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Almas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Alvorada	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Ananás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Angico	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Negro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Aragominas	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguacema	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Araguaina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguañã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arapoema	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arraias	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Augustinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aurora do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Axixá do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Babaçulândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bandeirantes do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barra do Ouro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barrolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bernardo Sayão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bom Jesus do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brasilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brejinho de Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Burití do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cachoeirinha	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campos Lindos	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cariri do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carmolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Carrasco Bonito	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Caseara	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Centenário	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada da Natividade	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada de Areia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Colinas do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Colméia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Combinado	28 a 36	28 a 03	28 a 03



Conceição do Tocantins	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Couto de Magalhães	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cristalândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Crixás do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Darcinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dianópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Divinópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dueré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Esperantina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fátima	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Filadélfia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Formoso do Araguaia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Fortaleza do Tabocão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goianorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goiatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Guaraí	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Gurupi	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ipueiras	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Itacajá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaguatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itapiratins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaporã do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jaú do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Juarina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lagoa da Confusão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Lajeado	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Lavandeira	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Lizarda	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luzinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Marianópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Mateiros	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miracema do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miranorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Monte do Carmo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Monte Santo do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Muricilândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Natividade	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Olinda	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Rosalândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Acordo	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Novo Alegre	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Novo Jardim	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Palmeirante	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeiras do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeirópolis	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Paraíso do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Paraná	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Pau D'Arco	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pedro Afonso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Peixe	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pequizeiro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pindorama do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Piraquê	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pium	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Porto Nacional	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Praia Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Presidente Kennedy	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pugmil	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Recursolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Riachinho	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rio da Conceição	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rio dos Bois	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rio Sono	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Sampaio	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sandolândia	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Fé do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Maria do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Rosa do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Tereza do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Bento do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Félix do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Miguel do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Salvador do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
São Sebastião do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Valério da Natividade	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Silvanópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Sítio Novo do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sucupira	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Taguatinga	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Taipas do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Talismã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tocantínia	28 a 01	28 a 03	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aguiarnópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aliança do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Almas	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Alvorada	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Ananás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Angico	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Negro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aragominas	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguacema	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguaçu	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguaína	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguanã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arapoema	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arraias	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Augustinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aurora do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Axixá do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Babaçulândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bandeirantes do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barra do Ouro	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Barrolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bernardo Sayão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bom Jesus do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brasilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brejinho de Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Buriti do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cachoeirinha	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Campos Lindos	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cariri do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Carmolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Carrasco Bonito	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Caseara	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Centenário	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada da Natividade	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Chapada de Areia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Colinas do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Colméia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Combinado	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Couto de Magalhães	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Cristalândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Crixás do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Darcinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dianópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Divinópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dueré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Esperantina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fátima	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Filadélfia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Formoso do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fortaleza do Tabocão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goianorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Goiatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Guaraí	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Gurupi	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ipueiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itacajá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaguatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itapiratins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaporã do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Jaú do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Juarina	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lagoa da Confusão	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lajeado	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Lavandeira	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Lizarda	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Luzinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Marianópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Mateiros	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miracema do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miranorte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Monte do Carmo	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Monte Santo do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Muricilândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Natividade	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Olinda	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Rosalândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Novo Acordo	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Novo Alegre	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Novo Jardim	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmas	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeirante	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeiras do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 03
Paraíso do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Paraná	28 a 36	28 a 03	28 a 03

Pau D'Arco	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pedro Afonso	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Peixe	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pequizeiro	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pindorama do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Piraquê	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pium	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Porto Nacional	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Praia Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Presidente Kennedy	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pugmil	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Recursolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Riachinho	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rio da Conceição	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rio dos Bois	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rio Sono	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sampaio	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sandolândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Fé do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Maria do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Rosa do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Tereza do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Bento do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Félix do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Miguel do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Salvador do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
São Sebastião do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Valério da Natividade	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Silvanópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sítio Novo do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Sucupira	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Taguatinga	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Taipas do Tocantins	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Talismã	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Tocantínia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tocantinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tupirama	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tupiratins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Wanderlândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Xambioá	28 a 03	28 a 03	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Aguiarnópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aliança do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Almas	28 a 01	28 a 01	28 a 03
Alvorada	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Ananás	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Angico	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Aparecida do Rio Negro	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Aragominas	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguacema	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Araguaçu	28 a 01	28 a 01	28 a 03
Araguaína	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguanã	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Araguatins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Arapoema	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Arraias	28 a 35	28 a 36	28 a 03
Augustinópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Aurora do Tocantins	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Axixá do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Babaçulândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Bandeirantes do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Barra do Ouro	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Barrolândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03



Crixás do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Darcinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 03
Divinópolis do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Dueré	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Esperantina	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Fátima	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 03
Filadélfia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Formoso do Araguaia	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Fortaleza do Tabocão	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Goianorte	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Goiatins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Guaraí	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Gurupi	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Ipueiras	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Itacajá	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Itaguatins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itapiratins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itaporã do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Jaú do Tocantins	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Juarina	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Lagoa da Confusão	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Lajeado	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Lavandeira	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Lizarda	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Luzinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Marianópolis do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Mateiros	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miracema do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Miranorte	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Monte do Carmo	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Monte Santo do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Muricilândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Natividade	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Nazaré	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Olinda	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Rosalândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Novo Acordo	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Novo Alegre	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Novo Jardim	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Palmas	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Palmeirante	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Palmeiras do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Palmeirópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 03
Paraíso do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Paraná	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Pau D'Arco	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pedro Afonso	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Peixe	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Pequizeiro	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Pindorama do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Piraquê	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Pium	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Tocantins	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Porto Nacional	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Praia Norte	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Presidente Kennedy	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Pugmil	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Recursolândia	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Riachinho	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Rio da Conceição	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Rio dos Bois	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rio Sono	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Sampaio	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Sandolândia	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Santa Fé do Araguaia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Santa Maria do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santa Rosa do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Santa Tereza do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Bento do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Félix do Tocantins	28 a 36	28 a 03	28 a 03
São Miguel do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
São Salvador do Tocantins	28 a 35	28 a 01	28 a 03
São Sebastião do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
São Valério da Natividade	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Silvanópolis	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Sítio Novo do Tocantins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Sucupira	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Taguatinga	28 a 36	28 a 03	28 a 03
Taipas do Tocantins	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Talismã	28 a 35	28 a 01	28 a 03
Tocantinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03

Tocantinópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tupirama	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Tupiratins	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Wanderlândia	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Xambioá	28 a 03	28 a 03	28 a 03

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Acre, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Cultivo da soja (Glycine Max (L.) Merrill) Estado do Acre é ainda incipiente. No entanto, apresenta potencial para incremento da área plantada e da produtividade da cultura.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 08 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macroregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 4

Grupo I

BAYER S.A.: W 787 RR, W 791 RR.

COODETEC: CD 228, CD 2630RR, CD 2680RR, CD 2687RR, CD 2721RR, CD 2737RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: BG4377.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS7497RR.

Grupo II

BAYER S.A.: ST800RR, W 811 RR, W 842 RR.

COODETEC: CD 2817IPRO, CD 2828, CD 2851IPRO, HK 8214IPRO, HK 8314IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: 98Y30, BG4184, BG4284, P98Y11, P98Y51.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS8094RR.

Grupo III

BAYER S.A.: W 875 RR.

COODETEC: CD 251RR, 5G8115IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: 99R03, BG4290, P98Y70.

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de usos consolidados, delimitadas pelo zoneamento ecológico-econômico do Estado do Acre, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.904 de 5 de junho de 2007, publicado no DOE nº 9.571 de 15 de junho de 2007.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	28 a 6	28 a 6
Assis Brasil	28 a 6	28 a 6
Brasiléia	28 a 6	28 a 6
Bujari	28 a 6	28 a 6
Capixaba	28 a 6	28 a 6
Cruzeiro do Sul	28 a 6	28 a 6
Epitaciolândia	28 a 6	28 a 6
Feijó	28 a 6	28 a 6
Jordão	28 a 6	28 a 6
Mâncio Lima	28 a 6	28 a 6
Manoel Urbano	28 a 6	28 a 6
Marechal Thaumaturgo	28 a 6	28 a 6
Plácido de Castro	28 a 6	28 a 6
Porto Acre	28 a 6	28 a 6
Porto Walter	28 a 6	28 a 6
Rio Branco	28 a 6	28 a 6

Rodrigues Alves	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa do Purus	28 a 6	28 a 6
Sena Madureira	28 a 6	28 a 6
Senador Guimard	28 a 6	28 a 6
Tarauacá	28 a 6	28 a 6
Xapuri	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	28 a 5	28 a 6
Assis Brasil	28 a 6	28 a 6
Brasileia	28 a 6	28 a 6
Bujari	28 a 6	28 a 6
Capixaba	28 a 6	28 a 6
Cruzeiro do Sul	28 a 6	28 a 6
Epitaciolândia	28 a 5	28 a 6
Feijó	28 a 6	28 a 6
Jordão	28 a 6	28 a 6
Mâncio Lima	28 a 6	28 a 6
Manoel Urbano	28 a 6	28 a 6
Marechal Thaumaturgo	28 a 5	28 a 6
Plácido de Castro	28 a 6	28 a 6
Porto Acre	28 a 6	28 a 6
Porto Walter	28 a 6	28 a 6
Rio Branco	28 a 6	28 a 6
Rodrigues Alves	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa do Purus	28 a 6	28 a 6
Sena Madureira	28 a 6	28 a 6
Senador Guimard	28 a 6	28 a 6
Tarauacá	28 a 6	28 a 6
Xapuri	28 a 5	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acrelândia	28 a 4	28 a 6
Assis Brasil	28 a 6	28 a 6
Brasileia	28 a 5	28 a 6
Bujari	28 a 6	28 a 6
Capixaba	28 a 5	28 a 6
Cruzeiro do Sul	28 a 6	28 a 6
Epitaciolândia	28 a 5	28 a 6
Feijó	28 a 6	28 a 6
Jordão	28 a 6	28 a 6
Mâncio Lima	28 a 6	28 a 6
Manoel Urbano	28 a 6	28 a 6
Marechal Thaumaturgo	28 a 5	28 a 6
Plácido de Castro	28 a 5	28 a 6
Porto Acre	28 a 6	28 a 6
Porto Walter	28 a 6	28 a 6
Rio Branco	28 a 6	28 a 6
Rodrigues Alves	28 a 6	28 a 6
Santa Rosa do Purus	28 a 6	28 a 6
Sena Madureira	28 a 6	28 a 6
Senador Guimard	28 a 6	28 a 6
Tarauacá	28 a 6	28 a 6
Xapuri	28 a 5	28 a 6

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado da Bahia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado da Bahia cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 1,2 milhão de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 3,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é

induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 215 estações pluviométricas e 40 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 623, de 5 de outubro de 2007, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR < 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR < 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR < 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR < 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR < 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 4

Grupo I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017 .

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 97R73, 97Y07, BG4377.

EMBRAPA: BRS 7580.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO Caiapônia.

FTS SEMENTES S.A.: FTS 2178.

MONSOY: M7739IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7074 RR, SYN1278 RR, SYN9074 RR, SYN9078 RR.

UNISOJA S/A: TMG1168RR, TMG1175RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: GNZ 721SRR, SA701RR, TMG1174RR, TMG1176RR, TMG123RR, TMG125RR, TMG127RR.

Grupo II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85 509 , ANsc83 022 .

BAYER S.A.: ST800RR, W 811 RR.

COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - CPA/CAM-PO: CM 136.

COODETEC: CD 219 RR, CD 246, CD 2828.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 98Y12, 98Y30, BG4184, BG4284, P98Y11, P98Y51.

EMATER-GO: Emgopa 315.

EMBRAPA: BRS 217 [Flora], BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 204, BRSGO 8360,

BRSGO Luziânia, BRSGO Raíssa.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 68 [Vencedora], MG/BR 46 (Conquista).

FTS SEMENTES S.A.: FTS ATHENA RR, FTS AVANTE RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS JACIARA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR.

FUNDAÇÃO MT: FMT Tucunará .

MONSOY: AS 3797IPRO, AS 3810IPRO, AS 3850IPRO, AS 8197RR, AS 8380RR, CD 2820IPRO, M8199 RR, M8230RR, M8349IPRO, M8360RR, M8372IPRO, M8527 RR, SBT095073, SBT097188, TMG 2183IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8572, NA 8015 RR, NS 7901, NS 8270, NS 8290, NS 8393, NS 8490.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1182 RR, SYN1183 RR, SYN1282 RR, SYN13830 IPRO, SYN13840 IPRO, SYN1385 RR, SYN13850 IPRO, SYN1387 RR.

UNISOJA S/A: 5G801 , 5G850, TMG1180RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1179RR, TMG1181RR, TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4185, TMG801.

Grupo III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109 , ANsc93 101.

BAYER S.A.: ST 920 RR.

COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - CPA/CAM-PO: CM 102, CM 149, CM 15, CM 17, CM 34, CM 51.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 99R03, 99R09, BG4290, P98C81, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 314.

EMBRAPA: BRS 263 [Diferente], BRS 313 [Tieta], BRS 314 [Gabriela], BRS 315RR [Livia], BRS 8780, BRS Barreiras, BRS Corisco, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Raimunda, BRS Sambaíba.

EMBRAPA/EMATER-GO: BR/Emgopa 314 (Garça Branca), BRSGO Amaralina, BRSGO Ipameri, BRSGO Jataí, BRSGO Paraíso.

EMBRAPA/FUNDAÇÃO MT: BRSMT Uirapuru.

FTS SEMENTES S.A.: FTS 4188, FTS CORRENTINA RR, FTS DIAMANTINO RR, FTS ESPERANÇA RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR.

MONSOY: GB 874RR, GB 881RR, M8766RR, M8849RR, M8867RR, M9056 RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-SOY 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, WW08061Y277.

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8690, AN 8843, NS 8693.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1190 RR, SYN1285 RR, SYN1288 RR, SYN1289 RR, SYN13870 IPRO.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG115RR, TMG1187RR, TMG1188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG7188RR.

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I PERÍODOS DE SEMEADURA	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
	31 a 33	31 a 34
Angical	31 a 33	31 a 34
Baianópolis	31 a 33	31 a 34
Barreiras	30 a 36	30 a 1
Canápolis	31 a 32	31 a 33
Catolândia	31 a 33	31 a 34
Cocos	30 a 34	30 a 36
Coribe	31 a 33	31 a 34
Correntina	30 a 36	30 a 1
Cotegipe	31 a 33	31 a 34



Cristópolis	31 a 33	31 a 34
Feira da Mata	31 a 33	31 a 34
Formosa do Rio Preto	30 a 36	30 a 1
Jaborandi	30 a 35	30 a 36
Luís Eduardo Magalhães	30 a 36	30 a 1
Mansidão	31 a 33	31 a 34
Riachão das Neves	30 a 36	30 a 1
Santa Maria da Vitória	31 a 33	31 a 34
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
São Desidério	30 a 36	30 a 1
São Félix do Coribe	31 a 33	31 a 34
Serra do Ramalho	30 a 31	30 a 31

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II	
	PERÍODOS DE SEMEADURA	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 32	31 a 33
Baianópolis	31 a 32	31 a 33
Barreiras	30 a 35	30 a 36
Canápolis	31 a 32	31 a 33
Catolândia	31 a 32	31 a 33
Cocos	30 a 34	30 a 35
Coribe	31 a 32	31 a 33
Correntina	30 a 35	30 a 36
Cotegipe	31 a 32	31 a 33
Cristópolis	31 a 32	31 a 33
Feira da Mata	31 a 32	31 a 33
Formosa do Rio Preto	30 a 35	30 a 36
Jaborandi	30 a 35	30 a 36
Luís Eduardo Magalhães	30 a 35	30 a 36
Mansidão	31 a 32	31 a 33
Riachão das Neves	30 a 35	30 a 36
Santa Maria da Vitória	31 a 32	31 a 33
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
São Desidério	30 a 35	30 a 36
São Félix do Coribe	31 a 32	31 a 33
Serra do Ramalho	30	30 a 32

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III	
	PERÍODOS DE SEMEADURA	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Barreiras	30 a 34	30 a 35
Cocos	30 a 33	30 a 34
Correntina	30 a 34	30 a 35
Formosa do Rio Preto	30 a 34	30 a 35
Jaborandi	30 a 34	30 a 35
Luís Eduardo Magalhães	30 a 34	30 a 35
Riachão das Neves	30 a 34	30 a 35
São Desidério	30 a 34	30 a 35

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Divulgar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Distrito Federal, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Distrito Federal cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 72,0 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 216,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 26 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicadas as áreas agrícolas do Distrito Federal que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 30, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento do Distrito Federal, de 30 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de junho de 2007.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Distrito Federal os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de outubro a 31 de dezembro, para cultivares dos Grupos I, II e III.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:

As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 3

Grupo I

BAYER S.A.: W 691 RR, W 711 RR, W 712 RR.

COODETEC: CD 217, CD 228, CD 229 RR, CD 240RR, CD 241RR, CD 2687RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72, 97R21, 97Y07, BG4272.

EMATER-GO: Emgopa 302RR.

EMBRAPA: BRS 7580, BRS 7380RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 7560, BRSGO Araçu.
EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 740SRR, BRSMG 750SRR,
BRSMG 752S.

FTS SEMENTES S.A.: FTS 2178, FTS BALSAS RR.

MONSOY: AS 3730IPRO, AS 7307RR, CD 2728IPRO , GB
755RR, GNZ 7508RR, M6952IPRO, M7110IPRO, M7211RR,
MS07063M440.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 5909 RG, NA 7255 RR,
NA 7337 RR, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7114, NS 7200, NS 7209
IPRO, NS 7227, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS
7490, NS 7494, NS7011IPRO, NS7225IPRO, NS7497RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, NK 7074 RR,
SYN1059 RR, SYN13560 IPRO, SYN13561 IPRO, SYN1359S
IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN13630 IPRO,
SYN13645 IPRO, SYN1366C IPRO, SYN13670 IPRO, SYN13671
IPRO, SYN1368S IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: ANTA 82,
SA701RR, TMG1174RR, TMG125RR, TMG127RR.

Grupo II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78
017 .

BAYER S.A.: W 787 RR , W 7791 RR W 805 RR, W 811
RR, W 815 RR.

COODETEC: CD 219 RR, CD 237RR, CD 242RR, CD
246.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 97R73, 98Y12, BG4377, P98Y11.

EMATER-GO: Emgopa 316, Emgopa 316RR.

EMBRAPA: BRS 217 [Flora], BRS 218 [Nina], BRS
7860RR, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR,
BRS Favorita RR, BRS Valiosa RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 204, BRSGO 8060,
BRSGO Caiapônia, BRSGO Iara, BRSGO Indiará, BRSGO Mineiros,
BRSGO Mineiros RR, BRSGO Raíssa.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 68 [Vencedora], BRSMG
760SRR, BRSMG 772, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG
820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista).

FTS SEMENTES S.A.: FTS AVANTE RR, FTS CAMPO
NOVO RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS JACIARA
RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR.

MONSOY: AS 3797IPRO, AS 8113RR, AS 8197RR, GB
822RR, M7639RR, M7739IPRO, M7908 RR, M8199 RR,
M8210IPRO, M8221RR, M8230RR, M-SOY 8001, RK7814IPRO,
WBT08080M045, WBT08080M083.

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8572, NA 8015 RR, NS
7670, NS 7901, NS 8290, NS8094RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1378C IPRO, SYN1379C
IPRO, SYN1382C IPRO, SYN9078 RR.

UNISOJA S/A: 5G801 , TMG1180RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1176RR,
TMG1179RR, TMG1181RR, TMG1182RR, TMG4182.

Grupo III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85
509 , ANsc83 022 , ANsc84 107, ANsc89 109 .

BAYER S.A.: W 842 RR, W 875 RR.

COODETEC: CD 254RR, CD 2851IPRO, 5G8115 IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 98Y30, 99R03, 99R09, BG4184, BG4284, BG4290,
P98Y51, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 313, Emgopa 313RR, Emgopa 314,
Emgopa 315, Emgopa 315RR.

EMBRAPA: BRS 252 [Serena], BRS 8381, BRS 8460RR,
BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRS 8780, BRS Gisele RR,
BRS Juliana RR, BRS Pétaia, BRS Raimunda, BRS Silvânia RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BR/Emgopa 314 (Garça Branca),
BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO Amaralina, BRSGO Chapa-
dões, BRSGO Edéia, BRSGO Ipameri, BRSGO Jataí, BRSGO Lu-
ziânia, BRSGO Luziânia RR, BRSGO Paraíso.

FTS SEMENTES S.A.: FTS 4188, FTS ATHENA RR, FTS
CORRENTINA RR, FTS DIAMANTINO RR, FTS ESPERANÇA
RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR.

MONSOY: AS 8380RR, GB 874RR, L8307 RR, M8360RR,
M8527 RR, M-SOY 8757, M-SOY 8866, M-SOY 8870, M-SOY
9350, TMG 2183IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8843,
NS 8270, NS 8393, NS 8490.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN13830 IPRO, SYN13831
IPRO, SYN13840 IPRO, SYN13842R IPRO, SYN13850 IPRO,
SYN13870 IPRO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Goiás, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Goiás cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 2,8 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 8,6 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a

floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 134 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazão sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 003/2010 da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de outubro a 31 de dezembro, para cultivares dos Grupos I, II e III.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

- Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);
- Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);
- Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);
- Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);
- Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:

As macrorregiões sojicolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 3

Grupo I
BAYER S.A.: W 691 RR, W 707, W 708, W 711 RR, W 712 RR, W 718, W 731 RR.

CCGL TECNOLOGIA: TEC 7548IPRO.

COODETEC: CD 208, CD 217, CD 224RR, CD 228, CD 229 RR, CD 240RR, CD 241RR, CD 2630RR, CD 2680RR, CD 2687RR, CD 2720IPRO, CD 2721RR, CD 2730PRO, CD 2737RR, CD 2750IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72, 97R21, 97Y07, BG4272.

EMATER-GO: Emgopa 302RR.

EMBRAPA: BRS 245RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRS 7580, BRS 7380RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 6959RR, BRSGO 7360, BRSGO 7460RR, BRSGO 7560, BRSGO 7561RR, BRSGO Araçu.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 740SRR, BRSMG 750SRR, BRSMG 752S.

FTS SEMENTES S.A.: FTS ARAPOTY RR, FTS CAMPO MOURÃO RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6563RSF IPRO, 6970RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 7869 RSF, 7874 RSF, 8075RSF IPRO, 8473 RSF, BMX Potência RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: 71MF00 RR, BALU 3711, FPS ANTARES RR, GUAIA7487 RR, NEX467 RR, PP7500 IPRO, PRE 6336, RK5813 RR, RK6813 RR, RK7214 IPRO, ROOS AVANCE RR.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, SRM6256.

MONSOY: AS 3730IPRO, AS 7307RR, CD 2728IPRO, GB 755RR, GNZ 7508RR, M6210IPRO, M6410IPRO, M6952IPRO, M6972IPRO, M7110IPRO, M7211RR, MS07063M440.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 5909 RG, NA 7255 RR, NA 7337 RR, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7114, NS 7200, NS 7209 IPRO, NS 7227, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7490, NS 7494, NS7011IPRO, NS7225IPRO, NS7497RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, NK 7074 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN13560 IPRO, SYN13561 IPRO, SYN1359S IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN13630 IPRO, SYN1364S IPRO, SYN1366C IPRO, SYN13670 IPRO, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 7262 RR, TMG1264RR, TMG2158IPRO, TMG7060IPRO, TMG7062IPRO, TMG7363RR.

UNISOJA S/A: TMG1175RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: ANTA 82, GNZ 721SRR, SA701RR, TMG1174RR, TMG123RR, TMG125RR, TMG127RR.

Grupo II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78

017 .

BAYER S.A.: W 787 RR, W 791 RR, W 795, W 799 RR, W 801 RR, W 805 RR, W 810 RR, W 811 RR, W 815 RR, W 828 RR, W 831.

CCGL TECNOLOGIA: TEC 7849IPRO, TECMT 8024RR. COODETEC: CD 219 RR, CD 230RR, CD 237RR, CD 242RR, CD 246, CD 2817IPRO, CD 2828, HK 8214IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 97R73, 98Y12, BG4377, P98Y11.

EMATER-GO: Emgopa 316, Emgopa 316RR.

EMBRAPA: BRS 217 [Flora], BRS 218 [Nina], BRS 7860RR, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Favorita RR, BRS Valiosa RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 204, BRSGO 7760RR, BRSGO 7950RR, BRSGO 7960, BRSGO 8060, BRSGO 8061, BRSGO 8151RR, BRSGO Caiapônia, BRSGO Iara, BRSGO Indiará, BRSGO Mineiros, BRSGO Mineiros RR, BRSGO Raíssa.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 68 [Vencedora], BRSMG 760SRR, BRSMG 772, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista).

FTS SEMENTES S.A.: FTS 2178, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS JACIARA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 8077 RSF, 8576 RSF, 8579RSF IPRO.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: 75MF00 RR, PP8201 IPRO.

MONSOY: AS 3797IPRO, AS 8113RR, AS 8197RR, GB 822RR, M7639RR, M7739IPRO, M7908 RR, M8199 RR, M8210IPRO, M8221RR, M8230RR, M-SOY 8001, RK7814IPRO, ST 797 IPRO, TMG 2181IPRO, WBT08080M045, WBT08080M083.

NATURALLE AGRO MERCANTIL LTDA: NT12, NT4.

NIDERA SEMENTES LTDA: 5G795, AN 8572, NA 8015 RR, NS 7670, NS 7901, NS 8290, NS8094RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1182 RR, SYN1278 RR, SYN1279 RR, SYN1280 RR, SYN1282 RR, SYN1378C IPRO, SYN1379C IPRO, SYN1382C IPRO, SYN9078 RR.

UNISOJA S/A: 5G801, TMG1168RR, TMG1180RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1181RR, TMG1182RR, TMG4182, TMG801.

Grupo III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85

509, ANsc83 022, ANsc84 107, ANsc89 109 .

BAYER S.A.: W 842 RR, W 844, W 851, W 855, W 866 RR, W 870, W 875 RR, W 877 RR, W 888, W 891 RR, W 901, W 905.

COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - CPA/CAM-
PO: CM 102, CM 136, CM 149, CM 15, CM 17, CM 34, CM 51.

COODETEC: CD 254RR, CD 266, CD 2851IPRO, HK 8314IPRO, HK 8514IPRO, 5G8115 IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 98Y30, 99R03, 99R09, BG4184, BG4284, BG4290, P98C81, P98Y51, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 313, Emgopa 313RR, Emgopa 314, Emgopa 315, Emgopa 315RR.

EMBRAPA: BRS 252 [Serená], BRS 8381, BRS 8460RR, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRS 8780, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétala, BRS Raimunda, BRS Silvânia RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BR/Emgopa 314 (Garça Branca), BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO 8661RR, BRSGO 8860RR, BRSGO 9160RR, BRSGO Amaralina, BRSGO Chapadões, BRSGO Edéia, BRSGO Ipameri, BRSGO Jataí, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRSGO Paraíso.

EMBRAPA/FUNDAÇÃO MT: BRSMT Pintado, BRSMT Uirapurú.

FTS SEMENTES S.A.: FTS 4188, FTS ATHENA RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS CORRENTINA RR, FTS DIAMANTINO RR, FTS ESPERANÇA RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR.

FUNDAÇÃO MT: FMT Tucunará .

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: SB1381 IPRO.

MONSOY: AS 8380RR, GB 874RR, L8307 RR, M8360RR, M8372IPRO, M8527 RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-SOY 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, TMG 2183IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8843, NS 8270, NS 8393, NS 8490, NS 8525, NS 8693.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR, SYN1190 RR, SYN1284 RR, SYN1289 RR, SYN13830 IPRO, SYN13831 IPRO, SYN13840 IPRO, SYN13842R IPRO, SYN13850 IPRO, SYN13870 IPRO.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG132RR, TMG133RR, TMG4185

Macrorregião 4

Grupo I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78

017 .

BAYER S.A.: W 691 RR, W 707, W 708, W 711 RR, W 712 RR, W 718, W 731 RR, W 787 RR, W 791 RR, W 795, W 799 RR, W 805 RR, W 815 RR.

COODETEC: CD 2687RR, CD 2720IPRO, CD 2730PRO, CD 2750IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 97R21, 97R73, 97Y07, BG4272, BG4377.

EMATER-GO: Emgopa 316, Emgopa 316RR.

EMBRAPA: BRS 218 [Nina], BRS 7860RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 7360, BRSGO 7460RR, BRSGO 7560, BRSGO 7561RR, BRSGO 7760RR, BRSGO Araçu, BRSGO Caiapônia, BRSGO Mineiros, BRSGO Mineiros RR.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 740SRR, BRSMG 750SRR, BRSMG 752S, BRSMG 760SRR.

FTS SEMENTES S.A.: FTS 2178, FTS ARAPOTY RR, FTS BALSAS RR, FTS CAMPO MOURÃO RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6970RSF IPRO, 7869 RSF, 7874 RSF, 8075RSF IPRO, 8077 RSF, 8473 RSF, 8576 RSF, BMX Potência RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: 71MF00 RR, 75MF00 RR, BALU 3711, FPS ANTARES RR, GUAIA7487 RR, NEX467 RR, PP7500 IPRO, PRE 6336, RK6813 RR, RK7214 IPRO.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, GNZ 660S RR.

MONSOY: AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, M6952IPRO, M6972IPRO, M7739IPRO, MS07063M440, RK7814IPRO.

NATURALLE AGRO MERCANTIL LTDA: NT12.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 5909 RG, NA 7255 RR, NA 7337 RR, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7114, NS 7200, NS 7209 IPRO, NS 7227, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7490, NS 7494, NS 7670, NS7011IPRO, NS7225IPRO, NS7497RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, NK 7074 RR, SYN1059 RR, SYN1278 RR, SYN13560 IPRO, SYN13561 IPRO, SYN1359S IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN13630 IPRO, SYN1364S IPRO, SYN1366C IPRO, SYN13670 IPRO, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN1379C IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN9078 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 7262 RR, TMG1264RR, TMG7363RR.

UNISOJA S/A: TMG1168RR, TMG1175RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: ANTA 82, GNZ 721SRR, SA701RR, TMG1174RR, TMG1176RR, TMG123RR, TMG125RR, TMG127RR.

Grupo II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85

509, ANsc83 022, ANsc84 107.

BAYER S.A.: ST800RR, W 801 RR, W 810 RR, W 811 RR, W 828 RR, W 831, W 842 RR, W 844, W 851, W 855.

COODETEC: CD 242RR, CD 246, CD 254RR, CD 2817IPRO, CD 2828, CD 2851IPRO, CD 2857RR, HK 8214IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 98Y12, 98Y30, BG4184, BG4284, P98Y11, P98Y51.

EMATER-GO: Emgopa 315, Emgopa 315RR.

EMBRAPA: BRS 217 [Flora], BRS 8460RR, BRS 8560RR, BRS Favorita RR, BRS Valiosa RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 204, BRSGO 7960, BRSGO 8060, BRSGO 8061, BRSGO 8360, BRSGO Iara, BRSGO Indiará, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRSGO Raíssa.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 68 [Vencedora], BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista).



EMBRAPA/FUNDAÇÃO MT: BRSMT Pintado.
FTS SEMENTES S.Á: FTS CAMPO NOVO RR, FTS JA-
CIARA RR.

FUNDAÇÃO MT: FMT Tucunaré .
FUNDAÇÃO MT/EMBRAPA: BRSMT Pintado.
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 8579RSF IPRO.
GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: PP8201 IPRO.
MONSOY: AS 3797IPRO, AS 3810IPRO, AS 3820IPRO,
AS 3850IPRO, CD 2820IPRO, M8133IPRO, M8210IPRO,
M8349IPRO, M8372IPRO, SBT095073, SBT097188, ST 797 IPRO,
TMG 2181IPRO, TMG 2183IPRO.

NATURALLE AGRO MERCANTIL LTDA: NT4.
NIDERA SEMENTES LTDA: 5G795, A 7002, AN 8500,
AN 8572, NA 8015 RR, NS 7901, NS 8270, NS 8290, NS 8393, NS
8490, NS 8525, NS8094RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR,
SYN1182 RR, SYN1183 RR, SYN1279 RR, SYN1280 RR,
SYN1282 RR, SYN1284 RR, SYN1378C IPRO, SYN1382C IPRO,
SYN13830 IPRO, SYN13831 IPRO, SYN13840 IPRO, SYN13842R
IPRO, SYN13850 IPRO.

UNISOJA S/A: 5G801 , TMG1180RR.
UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1179RR,
TMG1181RR, TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182,
TMG4185, TMG801.

Grupo III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89
109 .

BAYER S.A.: W 866 RR, W 870, W 875 RR, W 877 RR, W
888, W 891 RR, W 901.

COODETEC: CD 266, 5G8115 IPRO.
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 99R03, 99R09, BG4290, P98C81, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 313, Emgopa 313RR, Emgopa
314.

EMBRAPA: BRS 252 [Serenal], BRS Gisele RR, BRS Ju-
liana RR, BRS Pétaia, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Silvânia
RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BR/Emgopa 314 (Garça Branca),
BRSGO 8661RR, BRSGO 8860RR, BRSGO 9160RR, BRSGO Ama-
ralina, BRSGO Chapadões, BRSGO Edéia, BRSGO Ipameri, BRSGO
Jataí, BRSGO Paraíso.

EMBRAPA/FUNDAÇÃO MT: BRSMT Uirapuru.
FTS SEMENTES S.Á: FTS 4188, FTS ESPERANÇA RR.
MONSOY: M8644IPRO, M9144RR, WW08061Y277,
WW08083Y225.

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8843, NS 8693.
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1289 RR, SYN13870
IPRO.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO
Abadia de Goiás, Abadiânia, Acreúna, Adelândia, Água Fria
de Goiás, Água Limpa, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Aloândia,
Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Ama-
ralina, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anápolis, Anhanguera,
Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Ara-
çu, Aragarças, Aragoiânia, Araguaçaz, Arenópolis, Aruanã, Aurilân-
dia, Avelinópolis, Baliza, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bom
Jardim de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Bonfinópolis, Bonópolis, Bra-
zabrantes, Britânia, Buriti Alegre, Buriti de Goiás, Buritinópolis, Ca-
beceiras, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Cachoeira Dourada,
Caçu, Caiapônia, Caldas Novas, Caldazinha, Campestre de Goiás,
Campinaçu, Campinorte, Campo Alegre de Goiás, Campo Limpo de
Goiás, Campos Belos, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Castel-
ândia, Catalão, Caturai, Cavalcante, Ceres, Cezarina, Chapadão do
Céu, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Colinas do Sul, Córrego
do Ouro, Corumbá de Goiás, Corumbaba, Cristalina, Cristianópolis,
Crixás, Cromináia, Cumari, Damianópolis, Damolândia, Davinópolis,
Diorama, Divinópolis de Goiás, Doverlândia, Edealina, Edéia, Estrela
do Norte, Faina, Fazenda Nova, Firminópolis, Flores de Goiás, For-
mosa, Formoso, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Goiandira, Goia-
nésia, Goiânia, Goianira, Goiás, Goiatuba, Gouvelândia, Guapó, Gua-
raíta, Guarani de Goiás, Guarinos, Heitorai, Hidrolândia, Hidrolina,
Iaciara, Inaciolândia, Indiara, Inhumas, Ipameri, Ipiranga de Goiás,
Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itajá, Itapaci, Itapi-
rapuã, Itapuranga, Itarumã, Itauçu, Itumbiara, Ivolândia, Jandaia, Ja-
raguá, Jataí, Jaupaci, Jesópolis, Joviânia, Jussara, Lagoa Santa, Leo-
poldo de Bulhões, Luziânia, Mairipotaba, Mambáí, Mara Rosa, Mar-
zagão, Matrinchã, Maurilândia, Mimoso de Goiás, Minaçu, Mineiros,
Moiporá, Monte Alegre de Goiás, Montes Claros de Goiás, Mont-
ividiu, Montividiu do Norte, Morrinhos, Morro Agudo de Goiás,
Mossamedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nazário, Ne-
rópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Aurora, Nova Crixás, Nova
Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Roma, Nova Veneza, Novo
Brasil, Novo Gama, Novo Planalto, Orizona, Ouro Verde de Goiás,
Ouvidor, Padre Bernardo, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás,
Palmelo, Palminópolis, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Perolândia,
Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis,
Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Porteirão, Portelândia,
Posse, Professor Jamil, Quirinópolis, Rialma, Rianápolis, Rio Quente,
Rio Verde, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa
Cruz de Goiás, Santa Fé de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa
Isabel, Santa Rita do Araguaia, Santa Rita do Novo Destino, Santa
Rosa de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás,
Santo Antônio da Barra, Santo Antônio de Goiás, Santo Antônio do

Descoberto, São Domingos, São Francisco de Goiás, São João
d'Aliança, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, São Luiz
do Norte, São Miguel do Araguaia, São Miguel do Passa Quatro, São
Patrício, São Simão, Senador Canedo, Serranópolis, Silvânia, Simo-
lândia, Sítio d'Abadia, , Taquaral de Goiás, Teresina de Goiás, Te-
rezópolis de Goiás, Três Ranchos, Trindade, Trombas, Turvânia, Tur-
velândia, Uirapuru, Uruaçu, Uruana, Urutai, Valparaíso de Goiás,
Varjão, Vianópolis, Vicentinópolis, Vila Boa e Vila Propício.

PORTARIA Nº 125 DE 22 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de
suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de
17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18
de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas
Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de
março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, res-
pectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008
e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático
para a cultura de soja no Estado do Maranhão, ano-safra 2014/2015,
conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra
definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ASS SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Maranhão cultivou, na safra 2013/2014, uma
área de 662,2 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com
uma produção de 1,8 milhão de toneladas, conforme dados do le-
vantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção
da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A
disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois pe-
ríodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e flo-
ração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a
floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na
planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas
e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de
flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendi-
mento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e
30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento
está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para
semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para
uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a tem-
peraturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm
efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é
induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração
precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais
altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo
basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições
fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do
período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os mu-
nicípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático
para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de
balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes
variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries his-
tóricas com média de 15 anos de registros de 126 estações plu-
viométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais
pelo método de Pennam-Monteith nas 14 estações climatológicas
disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação
foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimen-
to/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fi-
siológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos expe-
rimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida
pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em
função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água
disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com
capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, res-
pectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para pe-
ríodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de
Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação
entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m),
por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das
estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase
de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao
déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no
mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60, em 80%
dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada
pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as deter-
minações relativas ao vazío sanitário, estabelecidas na Instrução Nor-
mativa nº 1, de 3 de abril de 2008, da Agência Estadual de Defesa
Agropecuária do Estado do Maranhão.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2
e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Ins-
trução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei
12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50
cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e
matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do ter-
reno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares fo-
ram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR),
conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4)
e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6)
e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2)
e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5)
e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3)
e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução
Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política
Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,
publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 5

Grupo I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85 509,
ANsc78 017, ANsc83 022, ANsc84 107.

BAYER S.A.: ST 900 RR, ST800RR, W 791 RR, W 842 RR.

COODETEC: CD 2828.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES:
97R73, 97Y07, 98Y12, 98Y30, BG4184, BG4284, BG4377, P98Y11,
P98Y51.

EMBRAPA: BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480,
BRS 8560RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 8360.

FTS SEMENTES S.A: FTS 2178, FTS ATHENA RR, FTS AVANTE
RR, FTS BALSAS RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS CORREN-
TINA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MAS-
TER RR, FTS TRIUNFO RR.

MONSOY: AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, AS 3850IPRO,
M8349IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, SBT095073,
WW08083Y225.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8572, AN
8690, NA 8015 RR, NS 7901, NS 8270, NS 8290, NS 8393, NS
8490, NS 8693.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1285 RR,
SYN13830 IPRO, SYN13840 IPRO, SYN13842R IPRO, SYN1385
RR, SYN13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN13870 IPRO, SYN9078
RR.

UNISOJA S/A: 5G801, 5G850, TMG1180RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG115RR, TMG1182RR,
TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185.

Grupo II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc88 103,
ANsc89 109 , ANsc93 101.

BAYER S.A.: ST 920 RR, W 875 RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES:
99R03, 99R09, BG4290, P98C81, P98Y70.

EMBRAPA: BRS 270RR, BRS 271RR, BRS 279RR, BRS 325RR,
BRS 326, BRS 8890RR, BRS 8990RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras,
BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS
Sambaíba, BRS Sambaiba RR, BRS Tracajá.



FTS SEMENTES S.A: FTS 4188, FTS DIAMANTINO RR, FTS ESPERANÇA RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR.

MONSOY: M8766RR, M8867RR, M9056 RR, M9144RR, M-SOY 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, WW08061Y277.

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8843.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1190 RR, SYN1288 RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1187RR, TMG1188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG7188RR.

Grupo III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANSB Integração.

EDELTRAUT ERICA STROBEL: PAMPEANA 10 RR.

EMBRAPA: BRS 278RR, BRS 333RR, BRS Candeia, BRS Carnaúba, BRSMA Seridó RCH.

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PE-
RÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	30 a 06	30 a 06
Afonso Cunha	32 a 06	32 a 06
Água Doce do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Alcântara	35 a 06	35 a 06
Aldeias Altas	31 a 06	31 a 06
Altamira do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Alto Alegre do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Alto Alegre do Pindaré	34 a 06	32 a 06
Alto Parnaíba	30 a 05	30 a 05
Amapá do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Amarante do Maranhão	30 a 06	30 a 06
Anajatuba	35 a 06	35 a 06
Anapurus	32 a 06	32 a 06
Apicum-Açu	35 a 06	35 a 06
Araguanã	35 a 06	35 a 06
Araioses	34 a 06	34 a 06
Arame	31 a 06	30 a 06
Arari	35 a 06	35 a 06
Axixá	32 a 06	32 a 06
Bacabal	34 a 06	33 a 06
Bacabeira	32 a 06	32 a 06
Bacuri	35 a 06	35 a 06
Bacurituba	35 a 06	35 a 06
Balsas	30 a 05	30 a 05
Barão de Grajaú	30 a 05	30 a 06
Barra do Corda	31 a 06	30 a 06
Barreirinhas	33 a 06	32 a 06
Bela Vista do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Belágua	32 a 06	32 a 06
Benedito Leite	30 a 05	30 a 06
Bequimão	35 a 06	35 a 06
Bernardo do Mearim	31 a 06	31 a 06
Boa Vista do Gurupi	35 a 06	35 a 06
Bom Jardim	34 a 06	32 a 06
Bom Jesus das Selvas	32 a 06	31 a 06
Bom Lugar	35 a 06	35 a 06
Brejo	32 a 06	32 a 06
Brejo de Areia	35 a 06	35 a 06
Buriti	32 a 06	32 a 06
Buriti Bravo	30 a 06	30 a 06
Buriticupu	31 a 06	31 a 06
Buritirana	30 a 06	30 a 06
Cachoeira Grande	32 a 06	32 a 06
Cajapió	34 a 06	34 a 06
Cajari	35 a 06	35 a 06
Campestre do Maranhão	30 a 06	30 a 06
Cândido Mendes	35 a 06	35 a 06
Cantanhede	32 a 06	32 a 06
Capinzal do Norte	31 a 06	31 a 06
Carolina	30 a 05	30 a 06
Carutapera	35 a 06	35 a 06
Caxias	31 a 06	31 a 06
Cedral	35 a 06	35 a 06
Central do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Centro do Guilherme	35 a 06	35 a 06
Centro Novo do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Chapadinha	32 a 06	32 a 06
Cidelândia	30 a 06	30 a 06
Codó	31 a 06	31 a 06
Coelho Neto	32 a 06	32 a 06
Colinas	30 a 06	30 a 06
Conceição do Lago-Açu	35 a 06	35 a 06
Coroatá	32 a 06	32 a 06
Cururupu	35 a 06	35 a 06
Davinópolis	30 a 06	30 a 06
Dom Pedro	31 a 06	31 a 06
Duque Bacelar	32 a 06	32 a 06
Esperantinópolis	30 a 06	30 a 06
Estreito	30 a 05	30 a 06
Feira Nova do Maranhão	30 a 05	30 a 06
Fernando Falcão	30 a 06	30 a 06
Formosa da Serra Negra	30 a 06	30 a 06
Fortaleza dos Nogueiras	30 a 06	30 a 06

Fortuna	31 a 06	30 a 06
Godofredo Viana	35 a 06	35 a 06
Gonçalves Dias	31 a 06	31 a 06
Governador Archer	31 a 06	31 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 06	30 a 06
Governador Eugênio Barros	31 a 06	30 a 06
Governador Luiz Rocha	31 a 06	30 a 06
Governador Newton Bello	35 a 06	35 a 06
Governador Nunes Freire	35 a 06	35 a 06
Graça Aranha	31 a 06	30 a 06
Grajaú	30 a 06	30 a 06
Guimarães	35 a 06	35 a 06
Humberto de Campos	32 a 06	32 a 06
Icatu	33 a 06	33 a 06
Igarapé do Meio	35 a 06	35 a 06
Igarapé Grande	31 a 06	31 a 06
Imperatriz	30 a 06	30 a 06
Itaipava do Grajaú	30 a 06	30 a 06
Itaipetuma	32 a 06	32 a 06
Itinga do Maranhão	32 a 06	30 a 06
Jatobá	30 a 06	30 a 06
Jenipapo dos Vieiras	30 a 06	30 a 06
João Lisboa	30 a 06	30 a 06
Joselândia	31 a 06	30 a 06
Junco do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Lago da Pedra	32 a 06	31 a 06
Lago do Junco	32 a 06	31 a 06
Lago dos Rodrigues	31 a 06	31 a 06
Lago Verde	35 a 06	35 a 06
Lagoa do Mato	30 a 06	30 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	31 a 06	31 a 06
Lajeado Novo	30 a 06	30 a 06
Lima Campos	31 a 06	31 a 06
Loreto	30 a 05	30 a 05
Luís Domingues	35 a 06	35 a 06
Magalhães de Almeida	34 a 06	34 a 06
Maracaçumé	35 a 06	35 a 06
Marajá do Sena	31 a 06	31 a 06
Maranhãozinho	35 a 06	35 a 06
Mata Roma	32 a 06	32 a 06
Matinha	35 a 06	35 a 06
Matões	31 a 06	31 a 06
Matões do Norte	32 a 06	32 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Mirador	30 a 06	30 a 06
Miranda do Norte	33 a 06	32 a 06
Mirinzal	35 a 06	35 a 06
Monção	35 a 06	35 a 06
Montes Altos	30 a 06	30 a 06
Morros	32 a 06	32 a 06
Nina Rodrigues	32 a 06	32 a 06
Nova Colinas	30 a 05	30 a 06
Nova Iorque	30 a 05	30 a 06
Nova Olinda do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 06	35 a 06
Olinda Nova do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Paço do Lumiar	34 a 06	33 a 06
Palmeirândia	35 a 06	35 a 06
Paraibano	30 a 06	30 a 06
Parnarama	30 a 06	30 a 06
Passagem Franca	30 a 06	30 a 06
Pastos Bons	30 a 06	30 a 06
Paulino Neves	33 a 06	33 a 06
Paulo Ramos	34 a 06	34 a 06
Pedreiras	31 a 06	31 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	35 a 06
Penalva	35 a 06	35 a 06
Peri Mirim	35 a 06	35 a 06
Peritoró	32 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	35 a 06
Pinheiro	35 a 06	35 a 06
Pio XII	35 a 06	35 a 06
Pirapemas	32 a 06	32 a 06
Poção de Pedras	30 a 06	30 a 06
Porto Franco	30 a 06	30 a 06
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Presidente Dutra	31 a 06	30 a 06
Presidente Juscelino	32 a 06	32 a 06
Presidente Médici	35 a 06	35 a 06
Presidente Sarney	35 a 06	35 a 06
Presidente Vargas	32 a 06	32 a 06
Primeira Cruz	32 a 06	32 a 06
Raposa	34 a 06	34 a 06
Riachão	30 a 05	30 a 06
Ribamar Fiquene	30 a 06	30 a 06
Rosário	32 a 06	32 a 06
Sambaíba	30 a 05	30 a 06
Santa Filomena do Maranhão	30 a 06	30 a 06
Santa Helena	35 a 06	35 a 06
Santa Inês	35 a 06	35 a 06
Santa Luzia	32 a 06	31 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	35 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Santa Rita	32 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	33 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Maranhão	33 a 06	32 a 06
Santo Antônio dos Lopes	31 a 06	31 a 06
São Benedito do Rio Preto	32 a 06	32 a 06
São Bento	35 a 06	35 a 06
São Bernardo	33 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	30 a 05	30 a 06
São Domingos do Maranhão	30 a 06	30 a 06
São Félix de Balsas	30 a 05	30 a 06
São Francisco do Brejão	30 a 06	30 a 06
São Francisco do Maranhão	30 a 05	30 a 06
São João Batista	35 a 06	35 a 06
São João do Carú	35 a 06	35 a 06
São João do Paraíso	30 a 06	30 a 06

São João do Soter	31 a 06	31 a 06
São João dos Patos	30 a 06	30 a 06
São José de Ribamar	33 a 06	33 a 06
São José dos Basílios	31 a 06	30 a 06
São Luís	33 a 06	33 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 06	32 a 06
São Mateus do Maranhão	34 a 06	33 a 06
São Pedro da Água Branca	30 a 06	30 a 06
São Pedro dos Crentes	30 a 05	30 a 06
São Raimundo das Mangabeiras	30 a 05	30 a 06
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 06	30 a 06
São Roberto	31 a 06	31 a 06
São Vicente Ferrer	35 a 06	35 a 06
Satubinha	35 a 06	35 a 06
Senador Alexandre Costa	31 a 06	31 a 06
Senador La Rocque	30 a 06	30 a 06
Serrano do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Sítio Novo	30 a 06	30 a 06
Sucupira do Norte	30 a 06	30 a 06
Sucupira do Riachão	30 a 06	30 a 06
Tasso Fragoso	30 a 05	30 a 05
Timbiras	32 a 06	31 a 06
Timon	31 a 06	31 a 06
Trizidela do Vale	31 a 06	31 a 06
Tufilândia	35 a 06	35 a 06
Tuntum	30 a 06	30 a 06
Turiaçu	35 a 06	35 a 06
Turilândia	35 a 06	35 a 06
Tutóia	33 a 06	33 a 06
Urbano Santos	32 a 06	32 a 06
Vargem Grande	32 a 06	32 a 06
Viana	35 a 06	35 a 06
Vila Nova dos Martírios	30 a 06	30 a 06
Vitória do Mearim	35 a 06	35 a 06
Vitorino Freire	35 a 06	35 a 06
Zé Doca	35 a 06	35 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	30 a 05	30 a 06
Afonso Cunha	31 a 06	31 a 06
Água Doce do Maranhão	33 a 06	33 a 06
Alcântara	35 a 06	35 a 06
Aldeias Altas	30 a 06	30 a 06
Altamira do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Alto Alegre do Maranhão	31 a 06	31 a 06
Alto Alegre do Pindaré	32 a 06	31 a 06
Alto Parnaíba	30 a 04	30 a 05
Amapá do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Amarante do Maranhão	30 a 05	30 a 06
Anajatuba	34 a 06	34 a 06
Anapurus	31 a 06	31 a 06
Apicum-Açu	35 a 06	35 a 06
Araguanã	35 a 06	34 a 06
Araioses	34 a 06	33 a 06
Arame	30 a 06	30 a 06
Arari	35 a 06	35 a 06
Axixá	32 a 06	32 a 06
Bacabal	33 a 06	32 a 06
Bacabeira	32 a 06	32 a 06
Bacuri	35 a 06	35 a 06
Bacurituba	34 a 06	34 a 06
Balsas	30 a 04	30 a 05
Barão de Grajaú	30 a 05	30 a 05
Barra do Corda	30 a 05	30 a 06
Barreirinhas	32 a 06	32 a 06
Bela Vista do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Belágua	31 a 06	31 a 06
Benedito Leite	30 a 04	30 a 05
Bequimão	35 a 06	35 a 06
Bernardo do Mearim	30 a 06	30 a 06
Boa Vista do Gurupi	35 a 06	35 a 06
Bom Jardim	32 a 06	31 a 06
Bom Jesus das Selvas	30 a 05	30 a 06
Bom Lugar	34 a 06	34 a 06
Brejo	32 a 06	31 a 06
Brejo de Areia	34 a 06	34 a 06
Buriti	31 a 06	31 a 06
Buriti Bravo	30 a 06	30 a 06
Buriticupu	30 a 06	30 a 06
Buritirana	30 a 05	30 a 06
Cachoeira Grande	31 a 06	31 a 06
Cajapió	34 a 06	33 a 06
Cajari	35 a 06	35 a 06
Campestre do Maranhão	30 a 05	30 a 06
Cândido Mendes	35 a 06	35 a 06
Cantanhede	31 a 06	31 a 06
Capinzal do Norte	31 a 06	30 a 06
Carolina	30 a 05	30 a 05
Carutapera	35 a 06	34 a 06
Caxias	30 a 06	30 a 06
Cedral	35 a 06	35 a 06
Central do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Centro do Guilherme	35 a 06	35 a 06
Centro Novo do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Chapadinha	31 a 06	31 a 06
Cidelândia	30 a 05	30 a 06
Codó	30 a 06	30 a 06
Coelho Neto	31 a 06	31 a 06
Colinas	30 a 06	30 a 06
Conceição do Lago-Açu	35 a 06	35 a 06
Coroatá	32 a 06	31 a 06
Cururupu	35 a 06	35 a 06
Davinópolis	30 a 05	30 a 06
Dom Pedro	30 a 06	30 a 06



Duque Bacelar	31 a 06	31 a 06
Esperantinópolis	30 a 05	30 a 06
Estreito	30 a 05	30 a 06
Feira Nova do Maranhão	30 a 04	30 a 05
Fernando Falcão	30 a 05	30 a 06
Formosa da Serra Negra	30 a 05	30 a 05
Fortaleza dos Nogueiras	30 a 05	30 a 06
Fortuna	30 a 05	30 a 06
Godofredo Viana	35 a 06	35 a 06
Gonçalves Dias	30 a 05	30 a 06
Governador Archer	30 a 06	30 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 05	30 a 06
Governador Eugênio Barros	30 a 05	30 a 06
Governador Luiz Rocha	30 a 05	30 a 06
Governador Newton Bello	34 a 06	34 a 06
Governador Nunes Freire	35 a 06	35 a 06
Graça Aranha	30 a 05	30 a 06
Grajaú	30 a 05	30 a 06
Guimarães	35 a 06	35 a 06
Humberto de Campos	32 a 06	32 a 06
Icatu	32 a 06	32 a 06
Igarapé do Meio	35 a 06	35 a 06
Igarapé Grande	30 a 06	30 a 06
Imperatriz	30 a 05	30 a 06
Itaipava do Grajaú	30 a 05	30 a 06
Itapecuru Mirim	31 a 06	31 a 06
Itinga do Maranhão	30 a 06	30 a 06
Jatobá	30 a 06	30 a 06
Jenipapo dos Vieiras	30 a 05	30 a 06
João Lisboa	30 a 05	30 a 06
Joselândia	30 a 05	30 a 06
Junco do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Lago da Pedra	30 a 06	30 a 06
Lago do Junco	31 a 06	31 a 06
Lago dos Rodrigues	30 a 06	30 a 06
Lago Verde	35 a 06	34 a 06
Lagoa do Mato	30 a 05	30 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 05	30 a 06
Lajeado Novo	30 a 05	30 a 06
Lima Campos	31 a 06	30 a 06
Loreto	30 a 04	30 a 05
Luís Domingues	35 a 06	35 a 06
Magalhães de Almeida	33 a 06	33 a 06
Maracaçumé	35 a 06	35 a 06
Marajá do Sena	31 a 06	30 a 06
Maranhãozinho	35 a 06	35 a 06
Mata Roma	31 a 06	31 a 06
Matinha	35 a 06	35 a 06
Matões	30 a 06	30 a 06
Matões do Norte	32 a 06	31 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 06	31 a 06
Mirador	30 a 06	30 a 06
Miranda do Norte	32 a 06	32 a 06
Mirinzal	35 a 06	35 a 06
Monção	35 a 06	35 a 06
Montes Altos	30 a 05	30 a 06
Morros	31 a 06	31 a 06
Nina Rodrigues	31 a 06	31 a 06
Nova Colinas	30 a 04	30 a 05
Nova Iorque	30 a 05	30 a 06
Nova Olinda do Maranhão	35 a 06	34 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 06	35 a 06
Olinda Nova do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Paço do Lumiar	33 a 06	33 a 06
Palmeirândia	35 a 06	35 a 06
Paraibano	30 a 05	30 a 06
Parnarama	30 a 06	30 a 06
Passagem Franca	30 a 06	30 a 06
Pastos Bons	30 a 05	30 a 06
Paulino Neves	32 a 06	32 a 06
Paulo Ramos	34 a 06	33 a 06
Pedreiras	30 a 06	30 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	34 a 06
Penalva	35 a 06	35 a 06
Peri Mirim	35 a 06	35 a 06
Peritoró	31 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	34 a 06
Pinheiro	35 a 06	35 a 06
Pio XII	35 a 06	35 a 06
Pirapemas	31 a 06	31 a 06
Poção de Pedras	30 a 06	30 a 06
Porto Franco	30 a 05	30 a 06
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Presidente Dutra	30 a 05	30 a 06
Presidente Juscelino	31 a 06	31 a 06
Presidente Médici	35 a 06	35 a 06
Presidente Sarney	35 a 06	35 a 06
Presidente Vargas	31 a 06	31 a 06
Primeira Cruz	32 a 06	32 a 06
Raposa	33 a 06	33 a 06
Riachão	30 a 04	30 a 05
Ribamar Fiquene	30 a 05	30 a 06
Rosário	32 a 06	32 a 06
Sambaíba	30 a 04	30 a 05
Santa Filomena do Maranhão	30 a 05	30 a 06
Santa Helena	35 a 06	35 a 06
Santa Inês	35 a 06	35 a 06
Santa Luzia	31 a 06	30 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	35 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 06	31 a 06
Santa Rita	32 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Santo Antônio dos Lopes	30 a 06	30 a 06
São Benedito do Rio Preto	31 a 06	31 a 06
São Bento	35 a 06	35 a 06
São Bernardo	32 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	30 a 05	30 a 06

São Domingos do Maranhão	30 a 05	30 a 06
São Félix de Balsas	30 a 04	30 a 05
São Francisco do Brejão	30 a 05	30 a 06
São Francisco do Maranhão	30 a 05	30 a 06
São João Batista	35 a 06	35 a 06
São João do Carú	34 a 06	34 a 06
São João do Paraíso	30 a 05	30 a 06
São João do Soter	30 a 05	30 a 06
São João dos Patos	30 a 05	30 a 06
São José de Ribamar	33 a 06	33 a 06
São José dos Basílios	30 a 05	30 a 06
São Luís	33 a 06	33 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	31 a 06	31 a 06
São Mateus do Maranhão	33 a 06	32 a 06
São Pedro da Água Branca	30 a 06	30 a 06
São Pedro dos Crentes	30 a 05	30 a 05
São Raimundo das Mangabeiras	30 a 04	30 a 05
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 05	30 a 06
São Roberto	30 a 05	30 a 06
São Vicente Ferrer	35 a 06	35 a 06
Satubinha	35 a 06	35 a 06
Senador Alexandre Costa	30 a 05	30 a 06
Senador La Rocque	30 a 05	30 a 06
Serrano do Maranhão	35 a 06	35 a 06
Sítio Novo	30 a 05	30 a 06
Sucupira do Norte	30 a 05	30 a 06
Sucupira do Riachão	30 a 05	30 a 06
Tasso Fragoso	30 a 04	30 a 05
Timbiras	31 a 06	31 a 06
Timon	30 a 06	30 a 06
Trizidela do Vale	30 a 06	30 a 06
Tufilândia	35 a 06	35 a 06
Tuntum	30 a 05	30 a 06
Turiação	35 a 06	35 a 06
Turilândia	35 a 06	35 a 06
Tutóia	32 a 06	32 a 06
Urbano Santos	31 a 06	31 a 06
Vargem Grande	31 a 06	31 a 06
Viana	35 a 06	35 a 06
Vila Nova dos Martírios	30 a 06	30 a 06
Vitória do Mearim	35 a 06	35 a 06
Vitorino Freire	35 a 06	35 a 06
Zé Doca	34 a 06	34 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	30 a 04	30 a 05
Afonso Cunha	30 a 06	30 a 06
Água Doce do Maranhão	32 a 06	32 a 06
Alcântara	34 a 06	33 a 06
Aldeias Altas	30 a 05	30 a 06
Altamira do Maranhão	34 a 06	33 a 06
Alto Alegre do Maranhão	30 a 06	30 a 06
Alto Alegre do Pindaré	31 a 06	31 a 06
Alto Parnaíba	30 a 03	30 a 03
Amapá do Maranhão	34 a 06	33 a 06
Amarante do Maranhão	30 a 04	30 a 05
Anajatuba	33 a 06	33 a 06
Anapurus	30 a 06	30 a 06
Apicum-Açu	34 a 06	34 a 06
Araguanã	33 a 06	33 a 06
Araioses	32 a 06	32 a 06
Arame	30 a 04	30 a 05
Arari	34 a 06	33 a 06
Axixá	31 a 06	31 a 06
Bacabal	32 a 06	31 a 06
Bacabeira	31 a 06	31 a 06
Bacuri	34 a 06	34 a 06
Bacurituba	33 a 06	33 a 06
Balsas	30 a 03	30 a 04
Barão de Grajaú	30 a 03	30 a 05
Barra do Corda	30 a 04	30 a 05
Barreirinhas	31 a 06	31 a 06
Bela Vista do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Belágua	30 a 06	30 a 06
Benedito Leite	30 a 03	30 a 04
Bequimão	34 a 06	34 a 06
Bernardo do Mearim	30 a 04	30 a 05
Boa Vista do Gurupi	34 a 06	33 a 06
Bom Jardim	31 a 05	30 a 06
Bom Jesus das Selvas	30 a 05	30 a 06
Bom Lugar	33 a 05	33 a 06
Brejo	31 a 06	30 a 06
Brejo de Areia	33 a 05	33 a 06
Buriti	30 a 06	30 a 06
Buriti Bravo	30 a 04	30 a 05
Buritcupu	31 a 05	30 a 06
Buritirana	30 a 03	30 a 04
Cachoeira Grande	30 a 06	30 a 06
Cajapió	32 a 06	32 a 06
Cajari	34 a 06	33 a 06
Campestre do Maranhão	30 a 03	30 a 04
Cândido Mendes	34 a 06	34 a 06
Cantanhede	30 a 06	30 a 06
Capinzal do Norte	30 a 05	30 a 06
Carolina	30 a 03	30 a 03
Carutapera	34 a 06	33 a 06
Caxias	30 a 05	30 a 05
Cedral	34 a 06	34 a 06
Central do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Centro do Guilherme	34 a 06	34 a 06
Centro Novo do Maranhão	33 a 05	33 a 06
Chapadinha	30 a 06	30 a 06
Cidelândia	30 a 04	30 a 05
Codó	30 a 05	30 a 06

Coelho Neto	30 a 06	30 a 06
Colinas	30 a 04	30 a 05
Conceição do Lago-Açu	34 a 06	33 a 06
Coroatá	30 a 05	30 a 06
Cururupu	34 a 06	34 a 06
Davinópolis	30 a 03	30 a 04
Dom Pedro	30 a 04	30 a 06
Duque Bacelar	30 a 06	30 a 06
Esperantinópolis	30 a 04	30 a 05
Estreito	30 a 03	30 a 05
Feira Nova do Maranhão	30 a 03	30 a 04
Fernando Falcão	30 a 04	30 a 05
Formosa da Serra Negra	30 a 03	30 a 04
Fortaleza dos Nogueiras	30 a 03	30 a 04
Fortuna	30 a 04	30 a 05
Godofredo Viana	34 a 06	34 a 06
Gonçalves Dias	30 a 04	30 a 05
Governador Archer	30 a 04	30 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 03	30 a 04
Governador Eugênio Barros	30 a 04	30 a 05
Governador Luiz Rocha	30 a 04	30 a 05
Governador Newton Bello	33 a 06	33 a 06
Governador Nunes Freire	34 a 06	34 a 06
Graça Aranha	30 a 04	30 a 05
Grajaú	30 a 03	30 a 05
Guimarães	34 a 06	34 a 06
Humberto de Campos	31 a 06	31 a 06
Icatu	31 a 06	31 a 06
Igarapé do Meio	34 a 06	34 a 06
Igarapé Grande	30 a 05	30 a 06
Imperatriz	30 a 03	30 a 05
Itaipava do Grajaú	30 a 04	30 a 05
Itapecuru Mirim	30 a 06	30 a 06
Itinga do Maranhão	30 a 04	30 a 06
Jatobá	30 a 04	30 a 05
Jenipapo dos Vieiras	30 a 04	30 a 05
João Lisboa	30 a 03	30 a 04
Joselândia	30 a 04	30 a 05
Junco do Maranhão	34 a 06	33 a 06
Lago da Pedra	30 a 04	30 a 06
Lago do Junco	30 a 05	30 a 06
Lago dos Rodrigues	30 a 05	30 a 06
Lago Verde	34 a 06	33 a 06
Lagoa do Mato	30 a 04	30 a 05
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 04	30 a 05
Lajeado Novo	30 a 03	30 a 04
Lima Campos	30 a 05	30 a 06
Loreto	30 a 03	30 a 04
Luís Domingues	34 a 06	34 a 06
Magalhães de Almeida	32 a 06	32 a 06
Maracaçumé	34 a 06	34 a 06
Marajá do Sena	30 a 04	30 a 05
Maranhãozinho	34 a 06	34 a 06
Mata Roma	30 a 06	30 a 06
Matinha	34 a 06	34 a 06
Matões	30 a 04	30 a 04
Matões do Norte	31 a 06	30 a 06
Milagres do Maranhão	31 a 06	30 a 06
Mirador	30 a 03	30 a 05
Miranda do Norte	31 a 06	31 a 06
Mirinzal	34 a 06	34 a 06
Monção	34 a 06	33 a 06
Montes Altos	30 a 04	30 a 05
Morros	30 a 06	30 a 06
Nina Rodrigues	30 a 06	30 a 06
Nova Colinas	30 a 03	30 a 04
Nova Iorque	30 a 03	30 a 04
Nova Olinda do Maranhão	33 a 06	33 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 05	34 a 06
Olinda Nova do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Paço do Lumiar	32 a 06	32 a 06
Palmeirândia	34 a 06	34 a 06
Paraibano	30 a 03	30 a 04
Parnarama	30 a 03	30 a 04
Passagem Franca	30 a 04	30 a 05
Pastos Bons	30 a 04	30 a 05
Paulino Neves	31 a 06	31 a 06
Paulo Ramos	33 a 05	32 a 06
Pedreiras	30 a 05	30 a 06
Pedro do Rosário	33 a 06	33 a 06
Penalva	34 a 06	34 a 06
Peri Mirim	34 a 06	34 a 06
Peritoró	30 a 06	30 a 06
Pindaré-Mirim	33 a 06	33 a 06
Pinheiro	34 a 06	34 a 06
Pio XII	34 a 06	34 a 06
Pirapemas	30 a 06	30 a 06
Poção de Pedras	30 a 04	30 a 05
Porto Franco	30 a 03	30 a 04
Porto Rico do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Presidente Dutra	30 a 04	30 a 05
Presidente Juscelino	30 a 06	30 a 06
Presidente Médici	34 a 06	34 a 06
Presidente Sarney	34 a 06	34 a 06
Presidente Vargas	30 a 06	30 a 06
Primeira Cruz	31 a 06	31 a 06
Raposa	32 a 06	32 a 06
Riachão	30 a 03	30 a 04
Ribamar Fiquene	30 a 03	30 a 04
Rosário	31 a 06	31 a 06
Sambaíba	30 a 03	30 a 04
Santa Filomena do Maranhão	30 a 04	30 a 05
Santa Helena	34 a 06	34 a 06
Santa Inês	34 a 06	34 a 06
Santa Luzia	30 a 06	30 a 06
Santa Luzia do Paruá	34 a 06	34 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	31 a 06	30 a 06
Santa Rita	31 a 06	31 a 06

Santana do Maranhão	31 a 06	31 a 06
Santo Amaro do Maranhão	31 a 06	31 a 06
Santo Antônio dos Lopes	30 a 04	30 a 06
São Benedito do Rio Preto	30 a 06	30 a 06
São Bento	34 a 06	34 a 06
São Bernardo	31 a 06	31 a 06
São Domingos do Azeitão	30 a 03	30 a 04
São Domingos do Maranhão	30 a 04	30 a 05
São Félix de Balsas	30 a 03	30 a 04
São Francisco do Brejão	30 a 03	30 a 04
São Francisco do Maranhão	30 a 03	30 a 04
São João Batista	34 a 06	33 a 06
São João do Carú	33 a 06	33 a 06
São João do Paraíso	30 a 03	30 a 05
São João do Soter	30 a 04	30 a 05
São João dos Patos	30 a 03	30 a 04
São José de Ribamar	32 a 06	32 a 06
São José dos Basílios	30 a 04	30 a 05
São Luís	32 a 06	32 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	30 a 05	30 a 06
São Mateus do Maranhão	32 a 05	31 a 06
São Pedro da Água Branca	30 a 04	30 a 05
São Pedro dos Crentes	30 a 03	30 a 04
São Raimundo das Mangabeiras	30 a 03	30 a 04
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 04	30 a 05
São Roberto	30 a 04	30 a 05
São Vicente Ferrer	34 a 06	34 a 06
Satubinha	34 a 06	34 a 06
Senador Alexandre Costa	30 a 04	30 a 05
Senador La Rocque	30 a 03	30 a 04
Serrano do Maranhão	34 a 06	34 a 06
Sítio Novo	30 a 03	30 a 05
Sucupira do Norte	30 a 04	30 a 05
Sucupira do Riachão	30 a 04	30 a 04
Tasso Fragoso	30 a 03	30 a 03
Timbiras	30 a 05	30 a 06
Timon	30 a 04	30 a 04
Trizidela do Vale	30 a 05	30 a 06
Tufilândia	34 a 06	34 a 06
Tuntum	30 a 04	30 a 05
Turiaçu	34 a 06	34 a 06
Turilândia	34 a 06	34 a 06
Tutóia	31 a 06	31 a 06
Urbano Santos	30 a 06	30 a 06
Vargem Grande	30 a 06	30 a 06
Viana	34 a 06	34 a 06
Vila Nova dos Martírios	30 a 04	30 a 05
Vitória do Mearim	34 a 06	34 a 06
Vitorino Freire	34 a 06	33 a 06
Zé Doca	33 a 06	33 a 06

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Minas Gerais cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 1,1 milhão de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 3,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficit hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja seadapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 438 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 854, de 19 de junho de 2007 do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);
Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);
Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);
Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);
Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 3

Grupo I

BAYER S.A.: W 691 RR, W 711 RR, W 712 RR.

COODETEC: CD 208, CD 217, CD 224RR, CD 228, CD 229 RR, CD 240RR, CD 241RR, CD 2630RR, CD 2680RR, CD 2687RR, CD 2720IPRO, CD 2721RR, CD 2730PRO, CD 2737RR, CD 2750IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 95R11, 95Y21, 95Y72, 97R21, 97Y07, BG4272.

EMBRAPA: BRS 245RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRS 7580.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 7560, BRSGO Araçu.
EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 740SRR, BRSMG 750SRR, BRSMG 752S.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 7166RSF IPRO, 7869 RSF, 8473 RSF, BMX Potência RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: 71MF00 RR, BALU 3711, FPS ANTARES RR, GUAIA7487 RR, NEX467 RR, PP7500 IPRO, PRE 6336, RK5813 RR, RK6813 RR, RK7214 IPRO, ROOS AVANCE RR.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, SRM6256.

MONSOY: AS 3730IPRO, AS 7307RR, CD 2728IPRO, GB 755RR, GNZ 7508RR, M6210IPRO, M6410IPRO, M6952IPRO, M6972IPRO, M7110IPRO, M7211RR, MS07063M440.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 5909 RG, NA 7255 RR, NA 7337 RR, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7114, NS 7200, NS 7209 IPRO, NS 7227, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7490, NS 7494, NS7011IPRO, NS7225IPRO, NS7497RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, NK 7074 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN13560 IPRO, SYN13561 IPRO, SYN1359S IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN13630 IPRO, SYN1364S IPRO, SYN1366C IPRO, SYN13670 IPRO, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 7262 RR, TMG1264RR, TMG7363RR.

UNISOJA S/A: TMG1175RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: ANTA 82, GNZ 721SRR, SA701RR, TMG1174RR, TMG123RR, TMG125RR, TMG127RR.

Grupo II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017.

BAYER S.A.: W 787 RR, W 791 RR, W 805 RR, W 815 RR.

COODETEC: CD 219 RR, CD 230RR, CD 237RR, CD 242RR, CD 246, CD 2817IPRO, CD 2828, HK 8214IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 97R73, 98Y12, BG4377, P98Y11.

EMATER-GO: Emgopa 316.

EMBRAPA: BRS 217 [Flora], BRS 218 [Nina], BRS 7860RR, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Favorita RR, BRS Valiosa RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 204, BRSGO 7960, BRSGO 8060, BRSGO Caiapônia, BRSGO Iara, BRSGO Indiará, BRSGO Raíssa.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 68 [Vencedora], BRSMG 760SRR, BRSMG 772, BRSMG 780RR, BRSMG 790A, BRSMG 800A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 812CV, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista).

FTS SEMENTES S.A: FTS 2178, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS JACIARA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 8077 RSF, 8576 RSF, 8579RSF IPRO.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: 75MF00 RR, PP8201 IPRO.

MONSOY: AS 3797IPRO, AS 8113RR, GB 822RR, M7639RR, M7739IPRO, M7908 RR, M8199 RR, M8210IPRO, M8221RR, M8230RR, M-SOY 8001, RK7814IPRO, ST 797 IPRO, WBT0808M045, WBT0808M083.

NATURALLE AGRO MERCANTIL LTDA: NT12, NT4.

NIDERA SEMENTES LTDA: 5G795, AN 8572, NA 8015 RR, NS 7670, NS 7901, NS 8290, NS8094RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1182 RR, SYN1278 RR, SYN1279 RR, SYN1280 RR, SYN1282 RR, SYN1378C IPRO, SYN1379C IPRO, SYN1382C IPRO, SYN9078 RR.

UNISOJA S/A: 5G801, TMG1168RR, TMG1180RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1181RR, TMG1182RR, TMG4182, TMG801.

Grupo III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85 509, ANsc83 022, ANsc84 107, ANsc89 109.

BAYER S.A.: W 842 RR, W 844, W 875 RR.

COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - CPA/CAM-
PO: CM 102, CM 136, CM 149, CM 15, CM 17, CM 34, CM 51.
COODETEC: CD 254RR, CD 2851IPRO, HK 8314IPRO, HK 8514IPRO, 5G8115 IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 98Y30, 99R03, 99R09, BG4184, BG4284, BG4290, P98C81, P98Y51, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 313, Emgopa 315.

EMBRAPA: BRS 252 [Serenal], BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS Pétala, BRS Raimunda, BRS Silvânia RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO Amaralina, BRSGO Chapadões, BRSGO Edéia, BRSGO Ipameri, BRSGO Jataí, BRSGO Luziânia, BRSGO Paraíso.

EMBRAPA/FUNDAÇÃO MT: BRSMT Pintado, BRSMT Uirapuru.

FTS SEMENTES S.A: FTS 4188, FTS ATHENA RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS CORRENTINA RR, FTS DIAMANTINO RR, FTS ESPERANÇA RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: SB1381 IPRO.

MONSOY: AS 8380RR, L8307 RR, M8360RR, M8527 RR, M-SOY 8757, M-SOY 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8843, NS 8270.



SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR, SYN1190 RR, SYN1284 RR, SYN1289 RR, SYN13830 IPRO, SYN13831 IPRO, SYN13840 IPRO, SYN13842R IPRO, SYN13850 IPRO, SYN13870 IPRO.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 02	30 a 03
Abateé	30 a 36	30 a 01
Abre Campo	30 a 32	30 a 33
Acaiaca	30 a 33 + 03	30 a 03
Açucena	30 a 32	30 a 33
Água Boa	30 a 31	30 a 32
Água Comprida	30 a 03	30 a 03
Aguanil	30 a 02	30 a 03
Aiuruoca	30 a 03	30 a 03
Alagoa	30 a 03	30 a 03
Albertina	30 a 03	30 a 03
Além Paraíba	30 a 03	30 a 03
Alfenas	30 a 03	30 a 03
Alfredo Vasconcelos	30 a 03	30 a 03
Alpinópolis	30 a 03	30 a 03
Alterosa	30 a 03	30 a 03
Alto Caparaó	30 a 32	30 a 33
Alto Jequitibá	30 a 32	30 a 03
Alto Rio Doce	30 a 03	30 a 03
Alvinópolis	30 a 33	30 a 35 + 01 a 03
Alvorada de Minas	30 a 33	30 a 03
Amparo do Serra	30 a 34 + 01	30 a 03
Andradas	30 a 03	30 a 03
Andrelândia	30 a 03	30 a 03
Angelândia	30 a 31	30 a 32
Antônio Carlos	30 a 03	30 a 03
Antônio Dias	30 a 33	30 a 34 + 01 a 03
Antônio Prado de Minas	30 a 33 + 01	30 a 03
Araçai	30 a 33	30 a 34
Aracitaba	30 a 03	30 a 03
Araguari	30 a 03	30 a 03
Aranitina	30 a 03	30 a 03
Araponga	30 a 33 + 36 a 02	30 a 03
Araporã	30 a 03	30 a 03
Arapuá	30 a 03	30 a 03
Araújos	30 a 34	30 a 02
Araxá	30 a 03	30 a 03
Arceburgo	30 a 03	30 a 03
Arcos	30 a 01	30 a 03
Areão	30 a 03	30 a 03
Argirita	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Aricanduva	30 a 32	30 a 33
Arinos	30 a 32 + 01	30 a 02
Astolfo Dutra	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Augusto de Lima	30 a 32	30 a 33
Baependi	30 a 03	30 a 03
Baldim	30 a 33	30 a 01
Bambuí	30 a 03	30 a 03
Bandeira do Sul	30 a 03	30 a 03
Barão de Cocais	30 a 34	30 a 03
Barão de Monte Alto	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Barbacena	30 a 03	30 a 03
Barra Longa	30 a 33 + 02 a 03	30 a 03
Barroso	30 a 03	30 a 03
Bela Vista de Minas	30 a 33	30 a 34 + 01 a 02
Belmiro Braga	30 a 03	30 a 03
Belo Horizonte	30 a 01	30 a 03
Belo Oriente	30 a 32	30 a 33
Belo Vale	30 a 03	30 a 03
Betim	30 a 01	30 a 03
Bias Fortes	30 a 03	30 a 03
Bicas	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Biquinhas	30 a 33	30 a 02
Boa Esperança	30 a 02	30 a 03
Bocaina de Minas	30 a 03	30 a 03
Bocaiúva	30 a 31	30 a 32
Bom Despacho	30 a 33	30 a 02
Bom Jardim de Minas	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus da Penha	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus do Amparo	30 a 01	30 a 03
Bom Jesus do Galho	30 a 32	30 a 33
Bom Repouso	30 a 03	30 a 03
Bom Sucesso	30 a 03	30 a 03
Bonfim	30 a 03	30 a 03
Bonfinópolis de Minas	30 a 32	30 a 02
Bonito de Minas	30 a 31	30 a 32
Borda da Mata	30 a 03	30 a 03
Botelhos	30 a 03	30 a 03
Botumirim	30 a 31	30 a 32
Brás Pires	30 a 03	30 a 03
Brasília de Minas	30 a 31	30 a 33 + 36
Brasópolis	30 a 03	30 a 03
Braúnas	30 a 33	30 a 34 + 01 a 02
Brumadinho	30 a 03	30 a 03
Bueno Brandão	30 a 03	30 a 03
Buenópolis	30 a 32	30 a 33
Bugre	30 a 32	30 a 32
Buritiz	30 a 34	30 a 34
Buritizinho	30 a 31	30 a 32
Cabeceira Grande	30 a 33	30 a 03

Cabo Verde	30 a 03	30 a 03
Cachoeira da Prata	30 a 33	30 a 34
Cachoeira de Minas	30 a 03	30 a 03
Cachoeira Dourada	30 a 03	30 a 03
Caetanópolis	30 a 33	30 a 34
Caeté	30 a 34	30 a 03
Caiana	30 a 33 + 01	30 a 33 + 01 a 03
Cajuri	30 a 02	30 a 03
Caldas	30 a 03	30 a 03
Camacho	30 a 02	30 a 03
Camanducaia	30 a 03	30 a 03
Cambuí	30 a 03	30 a 03
Cambuquira	30 a 03	30 a 03
Campanha	30 a 03	30 a 03
Campestre	30 a 03	30 a 03
Campina Verde	30 a 03	30 a 03
Campo Belo	30 a 02	30 a 03
Campo do Meio	30 a 03	30 a 03
Campo Florido	30 a 03	30 a 03
Campos Altos	30 a 03	30 a 03
Campos Gerais	30 a 03	30 a 03
Cana Verde	30 a 02	30 a 03
Canaã	30 a 02	30 a 03
Canápolis	30 a 03	30 a 03
Candeias	30 a 02	30 a 03
Cantagalo	30 a 31	30 a 32
Caparaó	30 a 32	30 a 33
Capela Nova	30 a 03	30 a 03
Capelinha	30 a 32	30 a 33
Capetinga	30 a 03	30 a 03
Capim Branco	30 a 33	30 a 36
Capinópolis	30 a 03	30 a 03
Capitão Enéas	30 a 31	30 a 32
Capitão	30 a 03	30 a 32
Caputira	30 a 32	30 a 33
Caranaíba	30 a 03	30 a 03
Carandaí	30 a 03	30 a 03
Carangola	30 a 33 + 01 a 02	30 a 03
Caratinga	30 a 32	30 a 33
Carbonita	30 a 32	30 a 32
Careacu	30 a 03	30 a 03
Carmésia	30 a 33 + 01	30 a 03
Carmo da Cachoeira	30 a 02	30 a 03
Carmo da Mata	30 a 03	30 a 03
Carmo de Minas	30 a 03	30 a 03
Carmo do Cajuru	30 a 02	30 a 03
Carmo do Paranaíba	30 a 03	30 a 03
Carmo do Rio Claro	30 a 03	30 a 03
Carmópolis de Minas	30 a 03	30 a 03
Carneirinho	30 a 03	30 a 03
Carrancas	30 a 03	30 a 03
Carvalhópolis	30 a 03	30 a 03
Carvalhos	30 a 03	30 a 03
Casa Grande	30 a 03	30 a 03
Cascalho Rico	30 a 03	30 a 03
Cássia	30 a 03	30 a 03
Cataguases	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Catas Altas	30 a 33	30 a 03
Catas Altas da Noruega	30 a 03	30 a 03
Caxambu	30 a 03	30 a 03
Cedro do Abaeté	30 a 02	30 a 03
Centralina	30 a 03	30 a 03
Chácara	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Chalé	30 a 32	30 a 33
Chapada Gaúcha	30 a 31	30 a 32
Chlador	30 a 03	30 a 03
Cipotânea	30 a 03	30 a 03
Claraval	30 a 03	30 a 03
Cláudio	30 a 03	30 a 03
Coimbra	30 a 03	30 a 03
Coluna	30 a 32	30 a 32
Comendador Gomes	30 a 03	30 a 03
Conceição da Aparecida	30 a 03	30 a 03
Conceição da Barra de Minas	30 a 03	30 a 03
Conceição das Alagoas	30 a 03	30 a 03
Conceição das Pedras	30 a 03	30 a 03
Conceição de Ipanema	30 a 32	30 a 32
Conceição do Mato Dentro	30 a 33 + 01	30 a 03
Conceição do Pará	30 a 34 + 01	30 a 03
Conceição do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
Conceição dos Ouros	30 a 03	30 a 03
Cônego Marinho	30 a 31	30 a 32
Confins	30 a 33	30 a 36
Congonhal	30 a 03	30 a 03
Congonhas	30 a 34 + 01 a 02	30 a 03
Congonhas do Norte	30 a 33	30 a 34 + 36 a 01
Conquista	30 a 03	30 a 03
Conselho Lafaiete	30 a 03	30 a 03
Consolação	30 a 03	30 a 03
Contagem	30 a 01	30 a 03
Coqueiral	30 a 02	30 a 03
Cordisburgo	30 a 33	30 a 34
Cordislândia	30 a 03	30 a 03
Corinto	30 a 32	30 a 34
Coroaci	30 a 31	30 a 31
Coromandel	30 a 02	30 a 03
Coronel Fabriciano	30 a 33	30 a 34
Coronel Pacheco	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Coronel Xavier Chaves	30 a 03	30 a 03
Córrego Danta	30 a 03	30 a 03
Córrego do Bom Jesus	30 a 03	30 a 03
Córrego Fundo	30 a 01	30 a 03
Córrego Novo	30 a 32	30 a 33
Couto de Magalhães de Minas	30 a 32	30 a 34
Cristais	30 a 02	30 a 03
Cristiano Ottoni	30 a 03	30 a 03
Cristina	30 a 03	30 a 03
Crucilândia	30 a 03	30 a 03

Cruzeiro da Fortaleza	30 a 03	30 a 03
Cruzília	30 a 03	30 a 03
Curvelo	30 a 33	30 a 34
Datas	30 a 33	30 a 03
Delfim Moreira	30 a 03	30 a 03
Delfinópolis	30 a 03	30 a 03
Delta	30 a 03	30 a 03
Descoberto	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Desterro de Entre Rios	30 a 03	30 a 03
Desterro do Melo	30 a 03	30 a 03
Diamantina	30 a 33	30 a 34
Diogo de Vasconcelos	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Dionísio	30 a 33	30 a 34
Divinésia	30 a 03	30 a 03
Divino	30 a 32	30 a 33 + 01 a 02
Divinolândia de Minas	30 a 32	30 a 33
Divinópolis	30 a 34	30 a 03
Divisa Nova	30 a 03	30 a 03
Dom Bosco	30 a 33	30 a 01
Dom Cavati	30 a 31	30 a 32
Dom Joaquim	30 a 33 + 01	30 a 03
Dom Silvério	30 a 33	30 a 34 + 03
Dom Vicoso	30 a 03	30 a 03
Dona Eusébia	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Dores de Campos	30 a 03	30 a 03
Dores de Guanhaes	30 a 33 + 01	30 a 03
Dores do Indaia	30 a 01	30 a 03
Dores do Turvo	30 a 03	30 a 03
Doresópolis	30 a 02	30 a 03
Douradoquara	30 a 02	30 a 03
Durandé	30 a 32	30 a 33
Elói Mendes	30 a 03	30 a 03
Engenheiro Navarro	30 a 31	30 a 32
Entre Folhas	30 a 32	30 a 33
Entre Rios de Minas	30 a 03	30 a 03
Ervália	30 a 03	30 a 03
Esmeraldas	30 a 01	30 a 03
Espera Feliz	30 a 33 + 01	30 a 33 + 01 a 03
Espírito Santo do Dourado	30 a 03	30 a 03
Estiva	30 a 03	30 a 03
Estrela Dalva	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Estrela do Indaia	30 a 03	30 a 03
Estrela do Sul	30 a 02	30 a 03
Eugenópolis	30 a 33 + 01	30 a 03
Ewbank da Câmara	30 a 03	30 a 03
Extrema	30 a 03	30 a 03
Fama	30 a 03	30 a 03
Faria Lemos	30 a 32	30 a 33 + 01 a 03
Felício dos Santos	30 a 32	30 a 33
Felixlândia	30 a 33	30 a 36
Ferros	30 a 33	30 a 03
Fervedouro	30 a 33 + 01	30 a 03
Florestal	30 a 02	30 a 03
Formiga	30 a 02	30 a 03
Formoso	30 a 33	30 a 33
Fortaleza de Minas	30 a 03	30 a 03
Fortuna de Minas	30 a 33	30 a 01
Francisco Dumont	30 a 31	30 a 32
Francisco Sá	30 a 31	30 a 32
Frei Lagonegro	30 a 31	30 a 32
Fronteira	30 a 03	30 a 03
Frutal	30 a 03	30 a 03
Funilândia	30 a 33	30 a 34
Glaucilândia	30 a 31	30 a 31
Goianá	30 a 03	30 a 03
Gonçalves	30 a 03	30 a 03
Gonzaga	30 a 32	30 a 32
Gouveia	30 a 33	30 a 03
Grão Mogol	30 a 31	30 a 32
Grupiara	30 a 03	30 a 03
Guanhaes	30 a 33 + 01	30 a 02
Guapé	30 a 03	30 a 03
Guaraciaba	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Guaraciama	30 a 31	30 a 32
Guaranésia	30 a 03	30 a 03
Guarani	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Guarará	30 a 03	30 a 03
Guarda-Mor	30 a 03	30 a 03
Guaxupé	30 a 03	30 a 03
Guidoval	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Guimarânia	30 a 03	30 a 03
Guiricema	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Gurinhatã	30 a 03	30 a 03
Heliodora	30 a 03	30 a 03
Iapu	30 a 32	30 a 32
Ibertioga	30 a 03	30 a 03
Ibiá	30 a 03	30 a 03
Ibiraci	30 a 03	30 a 03
Ibirité	30 a 02	30 a 03
Ibitiúra de Minas	30 a 03	30 a 03
Ibituruna	30 a 03	30 a 03
Igarapé	30 a 03	30 a 03
Igaratinga	30 a 01	30 a 03
Iguatama	30 a 02	30 a 03
Ijaci	30 a 03	30 a 03
Illicineia	30 a 03	30 a 03
Imbé de Minas	30 a 31	30 a 32
Inconfidentes	30 a 03	30 a 03
Indianópolis	30 a 02	30 a 03
Ingai	30 a 03	30 a 03
Inhapim	30 a 32	30 a 32
Inhaúma	30 a 33	30 a 34
Inimutaba	30 a 33	30 a 34
Ipaba	30 a 32	30 a 33
Ipanema	30 a 32	30 a 32
Ipatinga	30 a 33	30 a 34
Ipiacu	30 a 03	30 a 03
Ipuirina	30 a 03	30 a 03

Iraí de Minas	30 a 03	30 a 03	Muzambinho	30 a 03	30 a 03	Rio Novo	30 a 35 + 01 a 03	30 a 03
Itabira	30 a 34	30 a 03	Nacip Raydan	30 a 31	30 a 31	Rio Paranaíba	30 a 03	30 a 03
Itabirito	30 a 34 + 01 a 02	30 a 03	Naque	30 a 31	30 a 32	Rio Piracicaba	30 a 33	30 a 34
Itacambira	30 a 31	30 a 32	Natalândia	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03	Rio Pomba	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Itaguara	30 a 03	30 a 03	Natércia	30 a 03	30 a 03	Rio Preto	30 a 03	30 a 03
Itajubá	30 a 03	30 a 03	Nazareno	30 a 03	30 a 03	Rio Vermelho	30 a 32	30 a 33
Itamarandiba	30 a 32	30 a 33	Nepomuceno	30 a 03	30 a 03	Ritópolis	30 a 03	30 a 03
Itamarati de Minas	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03	Nova Era	30 a 33	30 a 03	Rochedo de Minas	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Itambé do Mato Dentro	30 a 34	30 a 03	Nova Lima	30 a 02	30 a 03	Rodeiro	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Itamogi	30 a 03	30 a 03	Nova Ponte	30 a 02	30 a 03	Romaria	30 a 03	30 a 03
Itamonte	30 a 03	30 a 03	Nova Resende	30 a 03	30 a 03	Rosário da Limeira	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Itanhandu	30 a 03	30 a 03	Nova Serrana	30 a 33	30 a 02	Sabará	30 a 34 + 01	30 a 03
Itapagipe	30 a 03	30 a 03	Nova União	30 a 35	30 a 02	Sabinópolis	30 a 33 + 01	30 a 02
Itapeverica	30 a 03	30 a 03	Olaria	30 a 03	30 a 03	Sacramento	30 a 03	30 a 03
Itapeva	30 a 03	30 a 03	Olhos-d'Água	30 a 32	30 a 33	Santa Bárbara	30 a 34	30 a 03
Itatiaçu	30 a 03	30 a 03	Olimpio Noronha	30 a 03	30 a 03	Santa Bárbara do Leste	30 a 32	30 a 33
Itaú de Minas	30 a 03	30 a 03	Oliveira	30 a 03	30 a 03	Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 03	30 a 03
Itaúna	30 a 03	30 a 03	Oliveira Fortes	30 a 03	30 a 03	Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 03	30 a 03
Itaverava	30 a 03	30 a 03	Onça de Pitangui	30 a 34 + 01	30 a 03	Santa Cruz de Minas	30 a 03	30 a 03
Ituiutaba	30 a 03	30 a 03	Oratórios	30 a 34	30 a 03	Santa Cruz do Escalvado	30 a 33	30 a 34 + 01 a 03
Itumirim	30 a 03	30 a 03	Orizânia	30 a 32	30 a 33 + 01	Santa Efigênia de Minas	30 a 31	30 a 32
Iturama	30 a 03	30 a 03	Ouro Branco	30 a 03	30 a 03	Santa Fé de Minas	30 a 31	30 a 31
Itutinga	30 a 03	30 a 03	Ouro Fino	30 a 03	30 a 03	Santa Juliana	30 a 02	30 a 03
Jaboticatubas	30 a 33	30 a 01	Ouro Preto	30 a 34 + 01 a 02	30 a 03	Santa Luzia	30 a 34	30 a 03
Jacuí	30 a 03	30 a 03	Paineiras	30 a 01	30 a 03	Santa Margarida	30 a 32	30 a 33 + 01
Jacutinga	30 a 03	30 a 03	Pains	30 a 02	30 a 03	Santa Maria de Itabira	30 a 33	30 a 03
Jaguaraçu	30 a 33	30 a 34	Paiva	30 a 03	30 a 03	Santa Maria do Suaçuí	30 a 31	30 a 32
Japaraíba	30 a 01	30 a 03	Palma	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03	Santa Rita de Caldas	30 a 03	30 a 03
Jeceaba	30 a 03	30 a 03	Papagaio	30 a 33	30 a 01	Santa Rita de Ibitipoca	30 a 03	30 a 03
Jequeri	30 a 33	30 a 03	Pará de Minas	30 a 02	30 a 03	Santa Rita de Jacutinga	30 a 03	30 a 03
Jequitibá	30 a 33	30 a 34	Paracatu	30 a 36	30 a 03	Santa Rita de Minas	30 a 32	30 a 33
Jesuânia	30 a 03	30 a 03	Paraguaçu	30 a 03	30 a 03	Santa Rita do Sapucaí	30 a 03	30 a 03
Joanésia	30 a 33	30 a 34 + 01	Paraisópolis	30 a 03	30 a 03	Santa Rosa da Serra	30 a 03	30 a 03
João Monlevade	30 a 33	30 a 34 + 01	Paraopeba	30 a 33	30 a 36	Santa Vitória	30 a 03	30 a 03
João Pinheiro	30 a 33	30 a 01	Passa Quatro	30 a 03	30 a 03	Santana da Vargem	30 a 02	30 a 03
Joaquim Felício	30 a 31	30 a 32	Passa Tempo	30 a 03	30 a 03	Santana de Cataguases	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
José Raydan	30 a 31	30 a 32	Passa-Vinte	30 a 03	30 a 03	Santana de Pirapama	30 a 33	30 a 36
Juatuba	30 a 02	30 a 03	Passabém	30 a 33	30 a 03	Santana do Deserto	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Juiz de Fora	30 a 03	30 a 03	Passos	30 a 03	30 a 03	Santana do Garambéu	30 a 03	30 a 03
Juramento	30 a 31	30 a 31	Patos de Minas	30 a 03	30 a 03	Santana do Jacaré	30 a 02	30 a 03
Juruia	30 a 03	30 a 03	Patrocínio	30 a 03	30 a 03	Santana do Manhuaçu	30 a 32	30 a 33
Juvenília	30 a 31	30 a 32	Patrocínio do Muriaé	30 a 33 + 01	30 a 03	Santana do Paraíso	30 a 32	30 a 33
Lagamar	30 a 01	30 a 03	Paula Cândido	30 a 03	30 a 03	Santana do Riacho	30 a 33	30 a 01
Lagoa da Prata	30 a 01	30 a 03	Paulistas	30 a 32	30 a 33	Santana dos Montes	30 a 03	30 a 03
Lagoa Dourada	30 a 03	30 a 03	Pecanha	30 a 31	30 a 32	Santo Antônio do Amparo	30 a 02	30 a 03
Lagoa Formosa	30 a 03	30 a 03	Pedra Bonita	30 a 33	30 a 33 + 01	Santo Antônio do Aventureiro	30 a 03	30 a 03
Lagoa Grande	30 a 34	30 a 02	Pedra do Anta	30 a 02	30 a 03	Santo Antônio do Gramma	30 a 33	30 a 34
Lagoa Santa	30 a 36	30 a 02	Pedra do Indaia	30 a 01	30 a 03	Santo Antônio do Itambé	30 a 33	30 a 34 + 01
Lajinha	30 a 32	30 a 33	Pedra Dourada	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03	Santo Antônio do Monte	30 a 34 + 01	30 a 03
Lambari	30 a 03	30 a 03	Pedralva	30 a 03	30 a 03	Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 34 + 01	30 a 03
Lamim	30 a 03	30 a 03	Pedrinópolis	30 a 02	30 a 03	Santo Hipólito	30 a 33	30 a 34
Laranjal	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03	Pedro Leopoldo	30 a 34	30 a 01	Santos Dumont	30 a 03	30 a 03
Lassance	30 a 31	30 a 33	Pedro Teixeira	30 a 03	30 a 03	São Bento Abade	30 a 03	30 a 03
Lavras	30 a 03	30 a 03	Pequeri	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03	São Brás do Suaçuí	30 a 03	30 a 03
Leandro Ferreira	30 a 33	30 a 02	Pequi	30 a 33	30 a 03	São Domingos das Dores	30 a 31	30 a 32
Leopoldina	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03	Perdigão	30 a 34	30 a 02	São Domingos do Prata	30 a 33	30 a 34
Liberdade	30 a 03	30 a 03	Perdizes	30 a 03	30 a 03	São Francisco de Paula	30 a 03	30 a 03
Lima Duarte	30 a 03	30 a 03	Perdões	30 a 03	30 a 03	São Francisco de Sales	30 a 03	30 a 03
Limeira do Oeste	30 a 03	30 a 03	Periquito	30 a 31	30 a 32	São Francisco do Glória	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Luisburgo	30 a 32	30 a 33	Piau	30 a 03	30 a 03	São Geraldo	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Luminárias	30 a 03	30 a 03	Piedade de Caratinga	30 a 32	30 a 33	São Geraldo da Piedade	30 a 31	30 a 32
Luz	30 a 02	30 a 03	Piedade de Ponte Nova	30 a 33	30 a 34	São Gonçalo do Abaeté	30 a 33 + 01	30 a 02
Machado	30 a 03	30 a 03	Piedade do Rio Grande	30 a 03	30 a 03	São Gonçalo do Pará	30 a 34	30 a 03
Madre de Deus de Minas	30 a 03	30 a 03	Piedade dos Gerais	30 a 03	30 a 03	São Gonçalo do Rio Abaixo	30 a 33	30 a 02
Malacacheta	30 a 31	30 a 32	Pimenta	30 a 02	30 a 03	São Gonçalo do Rio Preto	30 a 32	30 a 34
Manhuaçu	30 a 32	30 a 33	Pingo-d'Água	30 a 32	30 a 33	São Gonçalo do Sapucaí	30 a 03	30 a 03
Manhumirim	30 a 32	30 a 33	Piracema	30 a 03	30 a 03	São Gotardo	30 a 03	30 a 03
Mar de Espanha	30 a 03	30 a 03	Pirajuba	30 a 03	30 a 03	São João Batista do Glória	30 a 03	30 a 03
Maravilhas	30 a 33	30 a 01	Piranga	30 a 03	30 a 03	São João da Mata	30 a 03	30 a 03
Maria da Fé	30 a 03	30 a 03	Piranguçu	30 a 03	30 a 03	São João del Rei	30 a 03	30 a 03
Mariana	30 a 34 + 03	30 a 03	Piranguinho	30 a 03	30 a 03	São João do Manhuaçu	30 a 32	30 a 33
Mário Campos	30 a 03	30 a 03	Pirapetinga	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03	São João do Oriente	30 a 31	30 a 32
Maripá de Minas	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03	Piraúba	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03	São João Evangelista	30 a 32	30 a 34 + 01
Marliéria	30 a 33	30 a 33	Pitangui	30 a 33	30 a 03	São João Nepomuceno	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Marmelópolis	30 a 03	30 a 03	Piumhi	30 a 03	30 a 03	São Joaquim de Bicas	30 a 03	30 a 03
Martinho Campos	30 a 33	30 a 01	Planura	30 a 03	30 a 03	São José da Barra	30 a 03	30 a 03
Martins Soares	30 a 32	30 a 33	Poço Fundo	30 a 03	30 a 03	São José da Lapa	30 a 34	30 a 01
Materlândia	30 a 32	30 a 34 + 01	Poços de Caldas	30 a 03	30 a 03	São José da Varginha	30 a 01	30 a 03
Mateus Leme	30 a 03	30 a 03	Pompéu	30 a 33	30 a 01	São José do Alegre	30 a 03	30 a 03
Matias Barbosa	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03	Ponte Nova	30 a 34 + 03	30 a 03	São José do Goiabal	30 a 33	30 a 34
Matipó	30 a 32	30 a 33	Porto Firme	30 a 03	30 a 03	São José do Jacuri	30 a 31	30 a 32
Matozinhos	30 a 33	30 a 36	Pouso Alegre	30 a 03	30 a 03	São José do Mantimento	30 a 32	30 a 33
Matutina	30 a 03	30 a 03	Pouso Alto	30 a 03	30 a 03	São Lourenço	30 a 03	30 a 03
Medeiros	30 a 03	30 a 03	Prados	30 a 03	30 a 03	São Miguel do Anta	30 a 02	30 a 03
Mercês	30 a 03	30 a 03	Prata	30 a 03	30 a 03	São Pedro da União	30 a 03	30 a 03
Mesquita	30 a 32	30 a 34	Pratópolis	30 a 03	30 a 03	São Pedro do Suaçuí	30 a 31	30 a 32
Minas Novas	30 a 31	30 a 32	Pratinha	30 a 03	30 a 03	São Pedro dos Ferros	30 a 33	30 a 33
Minduri	30 a 03	30 a 03	Presidente Bernardes	30 a 03	30 a 03	São Romão	30	30 a 31
Miradouro	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03	Presidente Juscelino	30 a 33	30 a 34 + 01	São Roque de Minas	30 a 03	30 a 03
Mirai	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03	Presidente Kubitschek	30 a 33	30 a 01	São Sebastião da Bela Vista	30 a 03	30 a 03
Miravânia	30 a 31	30 a 32	Presidente Olegário	30 a 02	30 a 03	São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Moeda	30 a 02	30 a 03	Prudente de Morais	30 a 33	30 a 34	São Sebastião do Anta	30 a 31	30 a 32
Moema	30 a 34 + 01	30 a 03	Quartel Geral	30 a 03	30 a 03	São Sebastião do Maranhão	30 a 31	30 a 32
Monjolos	30 a 33	30 a 34	Queluzito	30 a 03	30 a 03	São Sebastião do Oeste	30 a 02	30 a 03
Monsenhor Paulo	30 a 03	30 a 03	Raposos	30 a 34 + 01	30 a 03	São Sebastião do Paraíso	30 a 03	30 a 03
Montalvânia	30 a 31	30 a 32	Raul Soares	30 a 32	30 a 33	São Sebastião do Rio Preto	30 a 33 + 01	30 a 03
Monte Alegre de Minas	30 a 03	30 a 03	Recreio	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03	São Sebastião do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
Monte Belo	30 a 03	30 a 03	Reduto	30 a 32	30 a 33	São Thomé das Letras	30 a 03	30 a 03
Monte Carmelo	30 a 03	30 a 03	Resende Costa	30 a 03	30 a 03	São Tiago	30 a 03	30 a 03
Monte Santo de Minas	30 a 03	30 a 03	Ressaquinha	30 a 03	30 a 03	São Tomás de Aquino	30 a 03	30 a 03
Monte Sião	30 a 03	30 a 03	Riachinho	30 a 32	30 a 33	São Vicente de Minas	30 a 03	30 a 03
Montes Claros	30 a 31	30 a 31	Ribeirão das Neves	30 a 34	30 a 03	Sapucaí-Mirim	30 a 03	30 a 03
Morada Nova de Minas	30 a 33	30 a 02	Ribeirão Vermelho	30 a 03	30 a 03	Sardoá	30 a 31	30 a 32
Morro da Garça	30 a 33	30 a 34	Rio Acima	30 a 01	30 a 03	Sarzedo	30 a 02	30 a 03
Morro do Pilar	30 a 34 + 01	30 a 03	Rio Casca	30 a 33	30 a 34	Sem-Peixe	30 a 33	30 a 34
Munhoz	30 a 03	30 a 03	Rio Doce	30 a 33	30 a 34 + 03	Senador Amaral	30 a 03	30 a 03
Muriaé	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03	Rio Espera	30 a 03	30 a 03	Senador Cortes	30 a 03	30 a 03
Mutum	30 a 32	30 a 32	Rio Manso	30 a 03	30 a 03	Senador Firmino	30 a 03	30 a 03



Senador José Bento	30 a 03	30 a 03
Senador Modestino Gonçalves	30 a 32	30 a 33
Senhora de Oliveira	30 a 03	30 a 03
Senhora do Porto	30 a 33 + 01	30 a 03
Senhora dos Remédios	30 a 03	30 a 03
Sericita	30 a 33	30 a 02
Seritinga	30 a 03	30 a 03
Serra Azul de Minas	30 a 32	30 a 34
Serra da Saudade	30 a 03	30 a 03
Serra do Salitre	30 a 03	30 a 03
Serrania	30 a 03	30 a 03
Serranos	30 a 03	30 a 03
Serro	30 a 33	30 a 34 + 36 a 01
Sete Lagoas	30 a 33	30 a 34
Setubinha	30 a 31	30 a 32
Silveirânia	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Silvianópolis	30 a 03	30 a 03
Simão Pereira	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Simonésia	30 a 32	30 a 33
Sobralia	30 a 31	30 a 32
Soledade de Minas	30 a 03	30 a 03
Tabuleiro	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Taparuba	30 a 31	30 a 32
Tapira	30 a 03	30 a 03
Tapiraí	30 a 03	30 a 03
Taquaraçu de Minas	30 a 34	30 a 02
Tarumirim	30 a 31	30 a 32
Teixeiras	30 a 02	30 a 03
Timóteo	30 a 32	30 a 33
Tiradentes	30 a 03	30 a 03
Tiros	30 a 03	30 a 03
Tocantins	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Tocos do Moji	30 a 03	30 a 03
Toledo	30 a 03	30 a 03
Tombos	30 a 33 + 01	30 a 03
Três Corações	30 a 03	30 a 03
Três Marias	30 a 33	30 a 34 + 01
Três Pontas	30 a 02	30 a 03
Tupaciguara	30 a 03	30 a 03
Turmalina	30 a 32	30 a 32
Turvolândia	30 a 03	30 a 03
Ubá	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Ubaoporanga	30 a 32	30 a 33
Uberaba	30 a 03	30 a 03
Uberlândia	30 a 03	30 a 03
Unai	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
União de Minas	30 a 03	30 a 03
Uruana de Minas	30 a 32	30 a 02
Urucânia	30 a 33	30 a 03
Urucuia	30 a 31	30 a 31
Vargem Alegre	30 a 32	30 a 33
Vargem Bonita	30 a 03	30 a 03
Varginha	30 a 03	30 a 03
Varão de Minas	30 a 33 + 01	30 a 03
Várzea da Palma	30 a 31	30 a 32
Vazante	30 a 01	30 a 03
Veredinha	30 a 32	30 a 32
Veríssimo	30 a 03	30 a 03
Vermelho Novo	30 a 32	30 a 33
Vespasiano	30 a 34	30 a 02
Viçosa	30 a 02	30 a 03
Vieiras	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Virgínia	30 a 03	30 a 03
Virginópolis	30 a 32 + 01	30 a 34 + 01 a 02
Virgolândia	30 a 31	30 a 32
Visconde do Rio Branco	30 a 34 + 01 a 03	30 a 03
Volta Grande	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Wenceslau Braz	30 a 03	30 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 02	30 a 03
Abaeté	30 a 36	30 a 01
Abre Campo	30 a 32	30 a 32 + 36
Acaiaca	30 a 33 + 02 a 03	30 a 03
Água Comprida	30 a 03	30 a 03
Aguaí	30 a 02	30 a 03
Aiuruoca	30 a 03	30 a 03
Alagoa	30 a 03	30 a 03
Albertina	30 a 03	30 a 03
Além Paraíba	30 a 02	30 a 03
Alfenas	30 a 03	30 a 03
Alfredo Vasconcelos	30 a 03	30 a 03
Alpinópolis	30 a 03	30 a 03
Alterosa	30 a 03	30 a 03
Alto Caparaó	30 a 31	30 a 32
Alto Jequitibá	30 a 31	30 a 32
Alto Rio Doce	30 a 03	30 a 03
Alvinópolis	30 a 32	30 a 03
Alvorada de Minas	30 a 32 + 36	30 a 03
Amparo do Serra	30 a 36	30 a 03
Andradas	30 a 03	30 a 03
Andrelândia	30 a 03	30 a 03
Antônio Carlos	30 a 03	30 a 03
Antônio Dias	30 a 32	30 a 03
Antônio Prado de Minas	30 a 32 + 36 a 02	30 a 03
Araçá	30 a 32	30 a 35
Aracitaba	30 a 03	30 a 03
Araguari	30 a 03	30 a 03
Aranitina	30 a 03	30 a 03
Araponga	30 a 01	30 a 03
Araporã	30 a 02	30 a 03
Arapuá	30 a 03	30 a 03
Araújos	30 a 33 + 36	30 a 02
Araxá	30 a 03	30 a 03

Arceburgo	30 a 03	30 a 03
Arcoz	30 a 01	30 a 03
Areado	30 a 03	30 a 03
Argirita	30 a 03	30 a 03
Aricanduva	30 a 31	30 a 32
Arinos	30 a 31 + 36 a 01	30 a 02
Astolfo Dutra	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Baependi	30 a 03	30 a 03
Baldim	30 a 33	30 a 36
Bambuí	30 a 02	30 a 03
Bandeira do Sul	30 a 03	30 a 03
Barão de Cocais	30 a 34	30 a 02
Barão de Monte Alto	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Barbacena	30 a 03	30 a 03
Barra Longa	30 a 33 + 01 a 03	30 a 03
Barroso	30 a 03	30 a 03
Bela Vista de Minas	30 a 32	30 a 02
Belmiro Braga	30 a 03	30 a 03
Belo Horizonte	30 a 36	30 a 03
Belo Vale	30 a 02	30 a 03
Betim	30 a 01	30 a 02
Bias Fortes	30 a 03	30 a 03
Bicas	30 a 03	30 a 03
Biquinhas	30 a 36	30 a 02
Boa Esperança	30 a 02	30 a 03
Bocaina de Minas	30 a 03	30 a 03
Bom Despacho	30 a 33	30 a 01
Bom Jardim de Minas	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus da Penha	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus do Amparo	30 a 36	30 a 02
Bom Jesus do Galho	30 a 31	30 a 32
Bom Repouso	30 a 03	30 a 03
Bom Sucesso	30 a 02	30 a 03
Bonfim	30 a 02	30 a 03
Bonfinópolis de Minas	30 a 32 + 36	30 a 02
Bonito de Minas	30	30 a 31
Borda da Mata	30 a 03	30 a 03
Botelhos	30 a 03	30 a 03
Brás Pires	30 a 03	30 a 03
Brasilândia de Minas	30 a 31	30 a 35
Brasópolis	30 a 03	30 a 03
Braúnas	30 a 32	30 a 03
Brumadinho	30 a 02	30 a 03
Bueno Brandão	30 a 03	30 a 03
Buritís	30 a 34	30 a 34 + 01
Buritizero	30	30 a 31
Cabeceira Grande	30 a 32 + 36	30 a 02
Cabo Verde	30 a 03	30 a 03
Cachoeira da Prata	30 a 32	30 a 33
Cachoeira de Minas	30 a 03	30 a 03
Cachoeira Dourada	30 a 03	30 a 03
Caetanópolis	30 a 32	30 a 35
Caeté	30 a 36	30 a 03
Caiana	30 a 32 + 03	30 a 33 + 36 a 03
Cajuri	30 a 02	30 a 03
Caldas	30 a 03	30 a 03
Camacho	30 a 02	30 a 03
Camanducaia	30 a 03	30 a 03
Cambuí	30 a 03	30 a 03
Cambuquira	30 a 03	30 a 03
Campanha	30 a 03	30 a 03
Campestre	30 a 03	30 a 03
Campina Verde	30 a 03	30 a 03
Campo Belo	30 a 02	30 a 03
Campo do Meio	30 a 02	30 a 03
Campo Florido	30 a 03	30 a 03
Campos Altos	30 a 03	30 a 03
Campos Gerais	30 a 02	30 a 03
Cana Verde	30 a 02	30 a 03
Canaã	30 a 01	30 a 03
Canápolis	30 a 03	30 a 03
Candeias	30 a 02	30 a 03
Capela Nova	30 a 03	30 a 03
Capelinha	30 a 31	30 a 32
Capetinga	30 a 02	30 a 03
Capim Branco	30 a 33	30 a 36
Capinópolis	30 a 03	30 a 03
Capitólio	30 a 03	30 a 03
Caputira	30 a 31	30 a 32
Caranaíba	30 a 03	30 a 03
Carandaí	30 a 03	30 a 03
Carangola	30 a 32 + 35 a 02	30 a 03
Caratinga	30 a 31	30 a 32
Careaçu	30 a 03	30 a 03
Carmésia	30 a 36	30 a 03
Carmo da Cachoeira	30 a 02	30 a 03
Carmo da Mata	30 a 03	30 a 03
Carmo de Minas	30 a 03	30 a 03
Carmo do Cajuru	30 a 02	30 a 03
Carmo do Paranaíba	30 a 02	30 a 03
Carmo do Rio Claro	30 a 03	30 a 03
Carmópolis de Minas	30 a 03	30 a 03
Carneirinho	30 a 03	30 a 03
Carrancas	30 a 03	30 a 03
Carvalhópolis	30 a 03	30 a 03
Carvalhos	30 a 03	30 a 03
Casa Grande	30 a 03	30 a 03
Cascalho Rico	30 a 03	30 a 03
Cássia	30 a 02	30 a 03
Cataguases	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Catas Altas	30 a 33	30 a 02
Catas Altas da Noruega	30 a 03	30 a 03
Caxambu	30 a 03	30 a 03
Cedro do Abaeté	30 a 02	30 a 03
Centralina	30 a 03	30 a 03
Chácara	30 a 03	30 a 03
Chalé	30 a 31	30 a 32
Chapada Gaúcha	30	30 a 31

Chiadór	30 a 03	30 a 03
Cipotânea	30 a 03	30 a 03
Claraval	30 a 03	30 a 03
Cláudio	30 a 03	30 a 03
Coimbra	30 a 03	30 a 03
Comendador Gomes	30 a 03	30 a 03
Conceição da Aparecida	30 a 03	30 a 03
Conceição da Barra de Minas	30 a 02	30 a 03
Conceição das Alagoas	30 a 03	30 a 03
Conceição das Pedras	30 a 03	30 a 03
Conceição de Ipanema	30 a 31	30 a 32
Conceição do Mato Dentro	30 a 36	30 a 03
Conceição do Pará	30 a 36	30 a 03
Conceição do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
Conceição dos Ouros	30 a 03	30 a 03
Cônego Marinho	30	30 a 31
Confins	30 a 33	30 a 36
Congonhal	30 a 03	30 a 03
Congonhas	30 a 02	30 a 03
Congonhas do Norte	30 a 32	30 a 36
Conquista	30 a 03	30 a 03
Conselheiro Lafaiete	30 a 02	30 a 03
Consolação	30 a 03	30 a 03
Contagem	30 a 36	30 a 02
Coqueiral	30 a 02	30 a 03
Cordisburgo	30 a 32	30 a 35
Cordislândia	30 a 03	30 a 03
Coromandel	30 a 02	30 a 03
Coronel Fabriciano	30 a 32	30 a 02
Coronel Pacheco	30 a 03	30 a 03
Coronel Xavier Chaves	30 a 03	30 a 03
Córrego Danta	30 a 03	30 a 03
Córrego do Bom Jesus	30 a 03	30 a 03
Córrego Fundo	30 a 01	30 a 03
Córrego Novo	30 a 31	30 a 32
Couto de Magalhães de Minas	30 a 32	30 a 33
Cristais	30 a 02	30 a 03
Cristiano Ottoni	30 a 03	30 a 03
Cristina	30 a 03	30 a 03
Crucilândia	30 a 03	30 a 03
Cruzêiro da Fortaleza	30 a 02	30 a 03
Cruzília	30 a 03	30 a 03
Curvelo	30 a 32	30 a 36
Datas	30 a 32	30 a 03
Delfim Moreira	30 a 03	30 a 03
Delfinópolis	30 a 03	30 a 03
Delta	30 a 03	30 a 03
Descoberto	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Desterro de Entre Rios	30 a 02	30 a 03
Desterro do Melo	30 a 03	30 a 03
Diamantina	30 a 32	30 a 33 + 36
Diogo de Vasconcelos	30 a 03	30 a 03
Dionísio	30 a 32	30 a 33
Divinésia	30 a 03	30 a 03
Divino	30 a 32	30 a 02
Divinópolis	30 a 36	30 a 03
Divisa Nova	30 a 03	30 a 03
Dom Bosco	30 a 32	30 a 01
Dom Joaquim	30 a 36	30 a 03
Dom Silvério	30 a 32	30 a 02
Dom Viçoso	30 a 03	30 a 03
Dona Eusébia	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Dores de Campos	30 a 03	30 a 03
Dores de Guanhães	30 a 32 + 36	30 a 03
Dores do Indaiá	30 a 01	30 a 03
Dores do Turvo	30 a 03	30 a 03
Doresópolis	30 a 02	30 a 03
Douradoquara	30 a 02	30 a 03
Durandé	30 a 31	30 a 32
Elói Mendes	30 a 03	30 a 03
Entre Folhas	30 a 31	30 a 32
Entre Rios de Minas	30 a 02	30 a 03
Ervália	30 a 03	30 a 03
Esmeraldas	30 a 36	30 a 02
Espera Feliz	30 a 32 + 36 a 03	30 a 33 + 36 a 03
Espírito Santo do Dourado	30 a 03	30 a 03
Estiva	30 a 03	30 a 03
Estrela Dalva	30 a 02	30 a 03
Estrela do Indaiá	30 a 03	30 a 03
Estrela do Sul	30 a 02	30 a 03
Eugenópolis	30 a 32 + 36 a 02	30 a 03
Ewbank da Câmara	30 a 03	30 a 03
Extrema	30 a 03	30 a 03
Fama	30 a 03	30 a 03
Faria Lemos	30 a 31	30 a 32 + 35 a 03
Felício dos Santos	30 a 32	30 a 33
Ferros	30 a 32 + 36	30 a 03
Fervedouro	30 a 32 + 36 a 01	30 a 03
Florestal	30 a 01	30 a 02
Formiga	30 a 02	30 a 03
Formoso	30 a 33	30 a 33
Fortaleza de Minas	30 a 02	30 a 03
Fortuna de Minas	30 a 32	30 a 02
Fronteira	30 a 03	30 a 03
Frutal	30 a 03	30 a 03
Funilândia	30 a 32	30 a 35
Goianá	30 a 03	30 a 03
Gonçalves	30 a 03	30 a 03
Gouveia	30 a 33	30 a 03
Grupiara	30 a 02	30 a 03
Guanhães	30 a 32 + 36	30 a 03
Guapé	30 a 02	30 a 03
Guaraciaba	30 a 03	30 a 03
Guaranésia	30 a 03	30 a 03
Guarani	30 a 03	30 a 03
Guarará	30 a 03	30 a 03
Guarda-Mor	30 a 02	30 a 03
Guaxupé	30 a 03	30 a 03

Guidoval	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Guimarânia	30 a 02	30 a 03
Guiricema	30 a 03	30 a 03
Gurinhata	30 a 02	30 a 03
Heliodora	30 a 03	30 a 03
Ibertioga	30 a 03	30 a 03
Ibiá	30 a 03	30 a 03
Ibiraci	30 a 03	30 a 03
Ibirité	30 a 01	30 a 02
Ibitiúra de Minas	30 a 03	30 a 03
Ibituruna	30 a 02	30 a 03
Igarapé	30 a 02	30 a 03
Igaratinga	30 a 01	30 a 03
Iguatama	30 a 01	30 a 03
Ijaci	30 a 02	30 a 03
Ilicínea	30 a 02	30 a 03
Inconfidentes	30 a 03	30 a 03
Indianópolis	30 a 02	30 a 03
Ingaí	30 a 02	30 a 03
Inhaúma	30 a 32	30 a 35
Inimutaba	30 a 32	30 a 36
Ipatinga	30 a 32	30 a 33
Ipiacu	30 a 02	30 a 03
Ipiúna	30 a 03	30 a 03
Iraí de Minas	30 a 02	30 a 03
Itabira	30 a 35	30 a 02
Itabirito	30 a 01	30 a 03
Itaguara	30 a 03	30 a 03
Itajubá	30 a 03	30 a 03
Itamarandiba	30 a 31	30 a 32
Itamarati de Minas	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Itambé do Mato Dentro	30 a 36	30 a 03
Itamogi	30 a 02	30 a 03
Itamonte	30 a 03	30 a 03
Itanhandu	30 a 03	30 a 03
Itapagipe	30 a 03	30 a 03
Itapecerica	30 a 02	30 a 03
Itapeva	30 a 03	30 a 03
Itatiaiuçu	30 a 02	30 a 03
Itaú de Minas	30 a 02	30 a 03
Itaúna	30 a 02	30 a 03
Itaverava	30 a 03	30 a 03
Ituiutaba	30 a 03	30 a 03
Itumirim	30 a 02	30 a 03
Iturama	30 a 02	30 a 03
Itutinga	30 a 02	30 a 03
Jaboticatubas	30 a 33	30 a 36
Jacuí	30 a 03	30 a 03
Jacutinga	30 a 03	30 a 03
Jaguaraçu	30 a 32	30 a 33
Japaraíba	30 a 01	30 a 03
Jeceaba	30 a 02	30 a 03
Jequeri	30 a 33 + 36	30 a 03
Jequitibá	30 a 32	30 a 35
Jesuânia	30 a 03	30 a 03
Joanésia	30 a 32	30 a 03
João Monlevade	30 a 32	30 a 02
João Pinheiro	30 a 35	30 a 01
Juatuba	30 a 01	30 a 03
Juiz de Fora	30 a 03	30 a 03
Juruia	30 a 03	30 a 03
Lagamar	30 a 01	30 a 03
Lagoa da Prata	30 a 01	30 a 03
Lagoa Dourada	30 a 03	30 a 03
Lagoa Formosa	30 a 02	30 a 03
Lagoa Grande	30 a 36	30 a 02
Lagoa Santa	30 a 35	30 a 01
Lajinha	30 a 31	30 a 32
Lambari	30 a 03	30 a 03
Lamim	30 a 03	30 a 03
Laranjal	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Lavras	30 a 02	30 a 03
Leandro Ferreira	30 a 32	30 a 01
Leopoldina	30 a 03	30 a 03
Liberdade	30 a 03	30 a 03
Lima Duarte	30 a 03	30 a 03
Limeira do Oeste	30 a 03	30 a 03
Luisburgo	30 a 31	30 a 32
Luminárias	30 a 02	30 a 03
Luz	30 a 02	30 a 03
Machado	30 a 03	30 a 03
Madre de Deus de Minas	30 a 03	30 a 03
Manhuaçu	30 a 31	30 a 32
Manhumirim	30 a 31	30 a 32
Mar de Espanha	30 a 03	30 a 03
Maravilhas	30 a 32	30 a 02
Maria da Fé	30 a 03	30 a 03
Mariana	30 a 33 + 36 a 02	30 a 03
Mário Campos	30 a 02	30 a 03
Maripá de Minas	30 a 03	30 a 03
Marliéria	30 a 32	30 a 33
Marmelópolis	30 a 03	30 a 03
Martinho Campos	30 a 32	30 a 36
Martins Soares	30 a 31	30 a 32
Materlândia	30 a 32	30 a 36
Mateus Leme	30 a 02	30 a 03
Matias Barbosa	30 a 03	30 a 03
Matipó	30 a 31	30 a 32 + 36
Matozinhos	30 a 33	30 a 36
Matutina	30 a 03	30 a 03
Medeiros	30 a 03	30 a 03
Mercês	30 a 03	30 a 03
Mesquita	30 a 32	30 a 33 + 36
Minduri	30 a 03	30 a 03
Miradouro	30 a 03	30 a 03
Mirai	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Miravânia	30	30 a 31
Moeda	30 a 02	30 a 03

Moema	30 a 36	30 a 02
Monjolos	30 a 32	30 a 36
Monsenhor Paulo	30 a 03	30 a 03
Montalvânia	30	30 a 31
Monte Alegre de Minas	30 a 03	30 a 03
Monte Belo	30 a 03	30 a 03
Monte Carmelo	30 a 02	30 a 03
Monte Santo de Minas	30 a 03	30 a 03
Monte Sião	30 a 03	30 a 03
Morada Nova de Minas	30 a 32 + 36	30 a 01
Morro do Pilar	30 a 36	30 a 03
Munhoz	30 a 03	30 a 03
Muriaé	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Mutum	30 a 31	30 a 32
Muzambinho	30 a 03	30 a 03
Natalândia	30 a 02	30 a 03
Natércia	30 a 03	30 a 03
Nazareno	30 a 02	30 a 03
Nepomuceno	30 a 02	30 a 03
Nova Era	30 a 32	30 a 02
Nova Lima	30 a 01	30 a 03
Nova Ponte	30 a 02	30 a 03
Nova Resende	30 a 03	30 a 03
Nova Serrana	30 a 33	30 a 02
Nova União	30 a 36	30 a 02
Olaria	30 a 03	30 a 03
Olímpio Noronha	30 a 03	30 a 03
Oliveira	30 a 03	30 a 03
Oliveira Fortes	30 a 03	30 a 03
Onça de Pitangui	30 a 36	30 a 03
Oratórios	30 a 33	30 a 03
Orizânia	30 a 32	30 a 32 + 36
Ouro Branco	30 a 02	30 a 03
Ouro Fino	30 a 03	30 a 03
Ouro Preto	30 a 02	30 a 03
Paineiras	30 a 01	30 a 02
Pains	30 a 01	30 a 03
Paiva	30 a 03	30 a 03
Palma	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Papagaios	30 a 32	30 a 02
Pará de Minas	30 a 01	30 a 03
Paracatu	30 a 36	30 a 03
Paraguruá	30 a 03	30 a 03
Paraísoópolis	30 a 03	30 a 03
Paraopeba	30 a 32	30 a 35
Passa Quatro	30 a 03	30 a 03
Passa Tempo	30 a 03	30 a 03
Passa-Vinte	30 a 03	30 a 03
Passabém	30 a 33 + 36	30 a 03
Passos	30 a 03	30 a 03
Patos de Minas	30 a 02	30 a 03
Patrocínio	30 a 02	30 a 03
Patrocínio do Muriaé	30 a 32 + 36 a 02	30 a 03
Paula Cândido	30 a 03	30 a 03
Pedra Bonita	30 a 32	30 a 02
Pedra do Anta	30 a 01	30 a 03
Pedra do Indaiá	30 a 01	30 a 03
Pedra Dourada	30 a 03	30 a 03
Pedralva	30 a 03	30 a 03
Pedrinópolis	30 a 02	30 a 03
Pedro Leopoldo	30 a 33	30 a 01
Pedro Teixeira	30 a 03	30 a 03
Pequeri	30 a 03	30 a 03
Pequi	30 a 33 + 36	30 a 02
Perdigão	30 a 33 + 36	30 a 02
Perdizes	30 a 03	30 a 03
Perdões	30 a 02	30 a 03
Piau	30 a 03	30 a 03
Piedade de Ponte Nova	30 a 32	30 a 35
Piedade do Rio Grande	30 a 03	30 a 03
Piedade dos Gerais	30 a 02	30 a 03
Pimenta	30 a 02	30 a 03
Pingo-d'Água	30 a 31	30 a 32
Piracema	30 a 03	30 a 03
Pirajuba	30 a 03	30 a 03
Piranga	30 a 03	30 a 03
Piranguçu	30 a 03	30 a 03
Piranguinho	30 a 03	30 a 03
Pirapetinga	30 a 02	30 a 03
Piraúba	30 a 03	30 a 03
Pitangui	30 a 33	30 a 03
Piumhi	30 a 02	30 a 03
Planura	30 a 03	30 a 03
Poço Fundo	30 a 03	30 a 03
Poços de Caldas	30 a 03	30 a 03
Pompéu	30 a 32	30 a 36
Ponte Nova	30 a 33 + 02	30 a 03
Porto Firme	30 a 03	30 a 03
Pouso Alegre	30 a 03	30 a 03
Pouso Alto	30 a 03	30 a 03
Prados	30 a 03	30 a 03
Prata	30 a 03	30 a 03
Pratápolis	30 a 02	30 a 03
Pratinha	30 a 03	30 a 03
Presidente Bernardes	30 a 03	30 a 03
Presidente Juscelino	30 a 32	30 a 36
Presidente Kubitschek	30 a 32	30 a 01
Presidente Olegário	30 a 02	30 a 03
Prudente de Moraes	30 a 32	30 a 35
Quartel Geral	30 a 02	30 a 03
Queluzito	30 a 02	30 a 03
Raposos	30 a 36	30 a 03
Raul Soares	30 a 31	30 a 32
Recreio	30 a 03	30 a 03
Reduto	30 a 31	30 a 32
Resende Costa	30 a 03	30 a 03
Ressaquinha	30 a 03	30 a 03
Riachinho	30 a 31	30 a 36

Ribeirão das Neves	30 a 36	30 a 02
Ribeirão Vermelho	30 a 02	30 a 03
Rio Acima	30 a 01	30 a 03
Rio Casca	30 a 32	30 a 34
Rio Doce	30 a 32	30 a 03
Rio Espera	30 a 03	30 a 03
Rio Manso	30 a 02	30 a 03
Rio Novo	30 a 03	30 a 03
Rio Paranaíba	30 a 03	30 a 03
Rio Piracicaba	30 a 32	30 a 02
Rio Pomba	30 a 03	30 a 03
Rio Preto	30 a 03	30 a 03
Rio Vermelho	30 a 32	30 a 33 + 36
Ritápolis	30 a 02	30 a 03
Rochedo de Minas	30 a 03	30 a 03
Rodeiro	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Romaria	30 a 02	30 a 03
Rosário da Limeira	30 a 03	30 a 03
Sabará	30 a 36	30 a 03
Sabinópolis	30 a 32 + 36	30 a 03
Sacramento	30 a 03	30 a 03
Santa Bárbara	30 a 36	30 a 03
Santa Bárbara do Leste	30 a 31	30 a 32
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 03	30 a 03
Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 03	30 a 03
Santa Cruz de Minas	30 a 03	30 a 03
Santa Cruz do Escalvado	30 a 32	30 a 03
Santa Fé de Minas	30	30 a 31
Santa Juliana	30 a 02	30 a 03
Santa Luzia	30 a 36	30 a 02
Santa Margarida	30 a 32	30 a 32 + 36
Santa Maria de Itabira	30 a 33	30 a 03
Santa Rita de Caldas	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Ibitipoca	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Jacutinga	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Minas	30 a 31	30 a 32
Santa Rita do Sapucaí	30 a 03	30 a 03
Santa Rosa da Serra	30 a 03	30 a 03
Santa Vitória	30 a 03	30 a 03
Santana da Vargem	30 a 02	30 a 03
Santana de Cataguases	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Santana de Pirapama	30 a 32	30 a 36
Santana do Deserto	30 a 03	30 a 03
Santana do Garambéu	30 a 03	30 a 03
Santana do Jacaré	30 a 02	30 a 03
Santana do Manhuaçu	30 a 31	30 a 32
Santana do Paraíso	30 a 32	30 a 33
Santana do Riacho	30 a 33	30 a 01
Santana dos Montes	30 a 03	30 a 03
Santo Antônio do Amparo	30 a 02	30 a 03
Santo Antônio do Aventureiro	30 a 02	30 a 03
Santo Antônio do Gramma	30 a 32	30 a 36
Santo Antônio do Itambé	30 a 32	30 a 36
Santo Antônio do Monte	30 a 36	30 a 03
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 36	30 a 03
Santo Hipólito	30 a 32	30 a 36
Santos Dumont	30 a 03	30 a 03
São Bento Abade	30 a 02	30 a 03
São Brás do Suaçuí	30 a 02	30 a 03
São Domingos do Prata	30 a 32	30 a 02
São Francisco de Paula	30 a 02	30 a 03
São Francisco de Sales	30 a 03	30 a 03
São Francisco do Glória	30 a 03	30 a 03
São Geraldo	30 a 03	30 a 03
São Gonçalo do Abaeté	30 a 32 + 36 a 01	30 a 02
São Gonçalo do Pará	30 a 36	30 a 02
São Gonçalo do Rio Abaixo	30 a 33 + 36	30 a 02
São Gonçalo do Rio Preto	30 a 32	30 a 33
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 03	30 a 03
São Gotardo	30 a 03	30 a 03
São João Batista do Glória	30 a 03	30 a 03
São João da Mata	30 a 03	30 a 03
São João del Rei	30 a 03	30 a 03
São João do Manhuaçu	30 a 31	30 a 32
São João Evangelista	30 a 31	30 a 33 + 36 a 01
São João Nepomuceno	30 a 03	30 a 03
São Joaquim de Bicas	30 a 02	30 a 03
São José da Barra	30 a 03	30 a 03
São José da Lapa	30 a 33	30 a 01
São José da Varginha	30 a 36	30 a 02
São José do Alegre	30 a 03	30 a 03
São José do Goiabal	30 a 32	30 a 33
São José do Mantimento	30 a 31	30 a 32
São Lourenço	30 a 03	30 a 03
São Miguel do Anta	30 a 01	30 a 03
São Pedro da União	30 a 03	30 a 03
São Pedro dos Ferros	30 a 32	30 a 33
São Romão	30	30 a 31
São Roque de Minas	30 a 03	30 a 03
São Sebastião da Bela Vista	30 a 03	30 a 03
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 03	30 a 03
São Sebastião do Oeste	30 a 02	30 a 03
São Sebastião do Paraíso	30 a 02	30 a 03
São Sebastião do Rio Preto	30 a 36	30 a 03
São Sebastião do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
São Thomé das Letras	30 a 03	30 a 03
São Tiago	30 a 02	30 a 03
São Tomás de Aquino	30 a 02	30 a 03
São Vicente de Minas	30 a 03	30 a 03
Sapucaí-Mirim	30 a 03	30 a 03
Sarzedo	30 a 02	30 a 02
Sem-Peixe	30 a 32	30 a 35
Senador Amaral	30 a 03	30 a 03
Senador Cortes	30 a 03	30 a 03
Senador Firmino	30 a 03	30 a 03
Senador José Bento	30 a 03	30 a 03
Senador Modestino Gonçalves	30 a 31	30 a 33
Senhora de Oliveira	30 a 03	30 a 03



Senhora do Porto	30 a 33 + 36	30 a 03
Senhora dos Remédios	30 a 03	30 a 03
Sericita	30 a 32	30 a 02
Seritinga	30 a 03	30 a 03
Serra Azul de Minas	30 a 32	30 a 36
Serra da Saudade	30 a 03	30 a 03
Serra do Salitre	30 a 03	30 a 03
Serrania	30 a 03	30 a 03
Serranos	30 a 03	30 a 03
Serro	30 a 32	30 a 01
Sete Lagoas	30 a 32	30 a 35
Silvianópolis	30 a 03	30 a 03
Simão Pereira	30 a 33 + 36 a 03	30 a 03
Simonésia	30 a 31	30 a 32
Soledade de Minas	30 a 03	30 a 03
Tabuleiro	30 a 03	30 a 03
Tapira	30 a 03	30 a 03
Tapiraí	30 a 03	30 a 03
Taquaraçu de Minas	30 a 33	30 a 01
Teixeiras	30 a 03	30 a 03
Timóteo	30 a 32	30 a 33
Tiradentes	30 a 03	30 a 03
Tiros	30 a 02	30 a 03
Tocantins	30 a 03	30 a 03
Tocos do Moji	30 a 03	30 a 03
Toledo	30 a 03	30 a 03
Tombos	30 a 32 + 36	30 a 03
Três Corações	30 a 03	30 a 03
Três Pontas	30 a 02	30 a 03
Tupaciguara	30 a 03	30 a 03
Turvolândia	30 a 03	30 a 03
Ubá	30 a 03	30 a 03
Uberaba	30 a 03	30 a 03
Uberlândia	30 a 03	30 a 03
Unaí	30 a 02	30 a 03
União de Minas	30 a 02	30 a 03
Uruana de Minas	30 a 31	30 a 01
Urucânia	30 a 32	30 a 03
Vargem Alegre	30 a 31	30 a 32
Vargem Bonita	30 a 03	30 a 03
Varginha	30 a 03	30 a 03
Varião de Minas	30 a 32 + 35 a 01	30 a 03
Várzea da Palma	30	30 a 31
Vazante	30 a 02	30 a 02
Veredinha	30 a 31	30 a 32
Veríssimo	30 a 03	30 a 03
Vermelho Novo	30 a 31	30 a 32
Vespasiano	30 a 35	30 a 02
Viçosa	30 a 03	30 a 03
Vieiras	30 a 32 + 35 a 03	30 a 03
Virgínia	30 a 03	30 a 03
Virginópolis	30 a 32 + 36	30 a 03
Visconde do Rio Branco	30 a 03	30 a 03
Volta Grande	30 a 02	30 a 03
Wenceslau Braz	30 a 03	30 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abadia dos Dourados	30 a 01	30 a 02
Abaeté	30 a 35	30 a 01
Abre Campo	30 a 31	30 a 32
Acaiaca	30 a 02	30 a 03
Água Comprida	30 a 02	30 a 03
Aguanil	30 a 01	30 a 02
Aiuruoca	30 a 03	30 a 03
Alagoa	30 a 03	30 a 03
Albertina	30 a 03	30 a 03
Além Paraíba	30 a 01	30 a 03
Alfenas	30 a 02	30 a 03
Alfredo Vasconcelos	30 a 03	30 a 03
Alpinópolis	30 a 02	30 a 03
Alterosa	30 a 02	30 a 03
Alto Rio Doce	30 a 03	30 a 03
Alvinópolis	30 a 32	30 a 02
Alvorada de Minas	30 a 35	30 a 02
Amparo do Serra	30 a 36	30 a 03
Andaraí	30 a 03	30 a 03
Andrelândia	30 a 03	30 a 03
Antônio Carlos	30 a 03	30 a 03
Antônio Dias	30 a 32	30 a 02
Araçai	30 a 32	30 a 35
Araçitaba	30 a 03	30 a 03
Araguari	30 a 02	30 a 03
Aranitina	30 a 03	30 a 03
Araponga	30 a 01	30 a 03
Araporã	30 a 01	30 a 03
Arapuá	30 a 02	30 a 03
Araújos	30 a 35	30 a 01
Araxá	30 a 02	30 a 03
Arceburgo	30 a 03	30 a 03
Arcoz	30 a 36	30 a 03
Areado	30 a 02	30 a 03
Argirita	30 a 03	30 a 03
Arinos	30 a 31 + 34 a 36	30 a 01
Astolfo Dutra	30 a 03	30 a 03
Baependi	30 a 03	30 a 03
Baldim	30 a 32	30 a 35
Bambuí	30 a 02	30 a 03
Bandeira do Sul	30 a 03	30 a 03
Barão de Cocais	30 a 35	30 a 01
Barão de Monte Alto	30 a 03	30 a 03
Barbacena	30 a 03	30 a 03
Barra Longa	30 a 02	30 a 03
Barroso	30 a 03	30 a 03
Bela Vista de Minas	30 a 32	30 a 01

Belmiro Braga	30 a 03	30 a 03
Belo Horizonte	30 a 01	30 a 02
Belo Vale	30 a 01	30 a 02
Betim	30 a 01	30 a 02
Bias Fortes	30 a 03	30 a 03
Bicas	30 a 03	30 a 03
Biquinhas	30 a 36	30 a 01
Boa Esperança	30 a 01	30 a 02
Bocaina de Minas	30 a 03	30 a 03
Bom Despacho	30 a 34	30 a 01
Bom Jardim de Minas	30 a 03	30 a 03
Bom Jesus da Penha	30 a 02	30 a 03
Bom Jesus do Amparo	30 a 35	30 a 02
Bom Repouso	30 a 03	30 a 03
Bom Sucesso	30 a 01	30 a 02
Bonfim	30 a 01	30 a 02
Bonfinópolis de Minas	30 a 31 + 35	30 a 01
Borda da Mata	30 a 03	30 a 03
Botelhos	30 a 03	30 a 03
Brás Pires	30 a 03	30 a 03
Brasília de Minas	30	30 a 35
Brasópolis	30 a 03	30 a 03
Brumadinho	30 a 01	30 a 02
Bueno Brandão	30 a 03	30 a 03
Buritit	30	30 a 36
Buritizzeiro	30	30 a 31
Cabeceira Grande	30 a 36	30 a 01
Cabo Verde	30 a 03	30 a 03
Cachoeira da Prata	30 a 31	30 a 36
Cachoeira de Minas	30 a 03	30 a 03
Cachoeira Dourada	30 a 02	30 a 03
Caetanópolis	30 a 32	30 a 35
Caeté	30 a 35	30 a 02
Cajuri	30 a 01	30 a 03
Caldas	30 a 03	30 a 03
Camacho	30 a 01	30 a 02
Camanducaia	30 a 03	30 a 03
Cambuí	30 a 03	30 a 03
Cambuquira	30 a 02	30 a 03
Campanha	30 a 02	30 a 03
Campestre	30 a 03	30 a 03
Campina Verde	30 a 02	30 a 03
Campo Belo	30 a 01	30 a 02
Campo do Meio	30 a 02	30 a 03
Campo Florido	30 a 02	30 a 03
Campos Altos	30 a 02	30 a 03
Campos Gerais	30 a 01	30 a 02
Cana Verde	30 a 01	30 a 02
Canaã	30 a 01	30 a 02
Canápolis	30 a 02	30 a 03
Candeias	30 a 01	30 a 02
Capela Nova	30 a 02	30 a 03
Capetinga	30 a 01	30 a 02
Capim Branco	30 a 32	30 a 35
Capinópolis	30 a 02	30 a 03
Capitólio	30 a 02	30 a 03
Caranaíba	30 a 02	30 a 03
Carandaí	30 a 02	30 a 03
Careacu	30 a 03	30 a 03
Carmésia	30 a 36	30 a 03
Carmo da Cachoeira	30 a 01	30 a 02
Carmo da Mata	30 a 02	30 a 03
Carmo de Minas	30 a 03	30 a 03
Carmo do Cajuru	30 a 01	30 a 02
Carmo do Paranaíba	30 a 02	30 a 03
Carmo do Rio Claro	30 a 02	30 a 03
Carmópolis de Minas	30 a 02	30 a 03
Carneirinho	30 a 02	30 a 03
Carrancas	30 a 02	30 a 03
Carvalhópolis	30 a 03	30 a 03
Carvalhos	30 a 03	30 a 03
Casa Grande	30 a 02	30 a 03
Cascalho Rico	30 a 02	30 a 02
Cássia	30 a 02	30 a 02
Cataguases	30 a 32 + 35 a 03	30 a 03
Catas Altas	30 a 33	30 a 02
Catas Altas da Noruega	30 a 02	30 a 03
Caxambu	30 a 03	30 a 03
Cedro do Abaeté	30 a 01	30 a 02
Centralina	30 a 02	30 a 03
Chácara	30 a 03	30 a 03
Chiador	30 a 03	30 a 03
Cipotânea	30 a 03	30 a 03
Claraval	30 a 02	30 a 03
Cláudio	30 a 02	30 a 03
Coimbra	30 a 03	30 a 03
Comendador Gomes	30 a 03	30 a 03
Conceição da Aparecida	30 a 02	30 a 03
Conceição da Barra de Minas	30 a 01	30 a 02
Conceição das Alagoas	30 a 02	30 a 03
Conceição das Pedras	30 a 03	30 a 03
Conceição do Mato Dentro	30 a 36	30 a 03
Conceição do Pará	30 a 36	30 a 02
Conceição do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
Conceição dos Ouros	30 a 03	30 a 03
Confinis	30 a 33	30 a 35
Congonhal	30 a 03	30 a 03
Congonhas	30 a 01	30 a 02
Congonhas do Norte	30 a 32	30 a 36
Conquista	30 a 02	30 a 03
Conselheiro Lafaiete	30 a 02	30 a 03
Consolação	30 a 03	30 a 03
Contagem	30 a 36	30 a 02
Coqueiral	30 a 01	30 a 02
Cordislândia	30 a 02	30 a 03
Coromandel	30 a 01	30 a 02
Coronel Fabriciano	30 a 32	30 a 35
Coronel Pacheco	30 a 03	30 a 03

Coronel Xavier Chaves	30 a 02	30 a 03
Córrego Danta	30 a 02	30 a 03
Córrego do Bom Jesus	30 a 03	30 a 03
Córrego Fundo	30 a 01	30 a 03
Couto de Magalhães de Minas	30 a 31	30 a 32 + 35
Cristais	30 a 01	30 a 02
Cristiano Ottoni	30 a 02	30 a 03
Cristina	30 a 03	30 a 03
Crucilândia	30 a 02	30 a 03
Cruzeiro da Fortaleza	30 a 02	30 a 03
Cruzília	30 a 03	30 a 03
Delfim Moreira	30 a 03	30 a 03
Delfinópolis	30 a 02	30 a 03
Delta	30 a 02	30 a 03
Descoberto	30 a 32 + 35 a 03	30 a 03
Desterro de Entre Rios	30 a 02	30 a 02
Desterro do Melo	30 a 03	30 a 03
Diogo de Vasconcelos	30 a 02	30 a 03
Divinésia	30 a 03	30 a 03
Divinópolis	30 a 01	30 a 02
Divisa Nova	30 a 03	30 a 03
Dom Bosco	30 a 31	30 a 36
Dom Joaquim	30 a 36	30 a 03
Dom Silvério	30 a 32	30 a 35 + 02
Dom Viçoso	30 a 03	30 a 03
Dona Eusébia	30 a 03	30 a 03
Dores de Campos	30 a 03	30 a 03
Dores de Guanhães	30 a 35	30 a 02
Dores do Indaiá	30 a 01	30 a 02
Dores do Turvo	30 a 03	30 a 03
Doresópolis	30 a 01	30 a 03
Douradoquara	30 a 01	30 a 02
Elói Mendes	30 a 02	30 a 03
Entre Rios de Minas	30 a 02	30 a 03
Ervália	30 a 03	30 a 03
Esmeraldas	30 a 36	30 a 02
Espírito Santo do Dourado	30 a 03	30 a 03
Estiva	30 a 03	30 a 03
Estrela Dalva	30 a 02	30 a 03
Estrela do Indaiá	30 a 02	30 a 03
Estrela do Sul	30 a 01	30 a 02
Ewbank da Câmara	30 a 03	30 a 03
Extrema	30 a 03	30 a 03
Fama	30 a 02	30 a 03
Ferros	30 a 35	30 a 02
Florestal	30 a 01	30 a 02
Formiga	30 a 01	30 a 03
Formoso	30	30 a 32
Fortaleza de Minas	30 a 02	30 a 03
Fortuna de Minas	30 a 32	30 a 01
Fronteira	30 a 03	30 a 03
Frutal	30 a 03	30 a 03
Fumilândia	30 a 32	30 a 35
Goianá	30 a 03	30 a 03
Gonçalves	30 a 03	30 a 03
Gouveia	30 a 32	30 a 01
Grupiara	30 a 02	30 a 02
Guapé	30 a 01	30 a 03
Guaraciaba	30 a 03	30 a 03
Guaranésia	30 a 03	30 a 03
Guarani	30 a 03	30 a 03
Guarará	30 a 03	30 a 03
Guarda-Mor	30 a 01	30 a 02
Guaxupé	30 a 03	30 a 03
Guidoval	30 a 03	30 a 03
Guimarânia	30 a 01	30 a 02
Guiricema	30 a 03	30 a 03
Gurinhatã	30 a 02	30 a 03
Heliodora	30 a 03	30 a 03
Ibertioga	30 a 03	30 a 03
Ibiá	30 a 02	30 a 03
Ibiraci	30 a 02	30 a 03
Ibirité	30 a 36	30 a 02
Ibitiúra de Minas	30 a 03	30 a 03
Ibituruna	30 a 01	30 a 03
Igarapé	30 a 01	30 a 02
Igaratinga	30 a 01	30 a 02
Iguatama	30 a 01	30 a 02
Ijaci	30 a 01	30 a 02
Ilícinea	30 a 01	30 a 03
Inconfidentes	30 a 03	30 a 03
Indianópolis	30 a 01	30 a 02
Ingai	30 a 01	30 a 02
Inhaúma	30 a 32	30 a 36
Ipiacu	30 a 02	30 a 03
Ipuúna	30 a 03	30 a 03
Iraí de Minas	30 a 02	30 a 03
Itabira	30 a 34	30 a 01
Itabirito	30 a 36	30 a 02
Itaguara	30 a 02	30 a 03
Itajubá	30 a 03	30 a 03
Itamarati de Minas	30 a 32 + 35 a 03	30 a 03
Itambé do Mato Dentro	30 a 35	30 a 02
Itamogi	30 a 01	30 a 02
Itamonte	30 a 03	30 a 03
Itanhandu	30 a 03	30 a 03
Itapagipe	30 a 03	30 a 03
Itapeçerica	30 a 02	30 a 03
Itapecu	30 a 03	30 a 03
Itatiaiuçu	30 a 01	30 a 02
Itaú de Minas	30 a 02	30 a 03
Itaúna	30 a 01	30 a 02
Itaverava	30 a 02	30 a 03
Ituiutaba	30 a 02	30 a 03
Itumirim	30 a 01	30 a 02
Iturama	30 a 02	30 a 03
Itutinga	30 a 01	30 a 02
Jaboticatubas	30 a 34	30 a 35

Jacuí	30 a 02	30 a 03
Jacutinga	30 a 03	30 a 03
Japaraíba	30 a 36	30 a 02
Jeceaba	30 a 01	30 a 02
Jequeri	30 a 35	30 a 02
Jequitibá	30 a 31	30 a 35
Jesuânia	30 a 03	30 a 03
João Monlevade	30 a 32	30 a 01
João Pinheiro	30 a 34	30 a 36
Juatuba	30 a 01	30 a 02
Juiz de Fora	30 a 03	30 a 03
Juruiaia	30 a 03	30 a 03
Lagamar	30 a 01	30 a 02
Lagoa da Prata	30 a 36	30 a 03
Lagoa Dourada	30 a 02	30 a 03
Lagoa Formosa	30 a 01	30 a 02
Lagoa Grande	30 a 35	30 a 01
Lagoa Santa	30 a 34	30 a 01
Lambari	30 a 03	30 a 03
Lamim	30 a 02	30 a 03
Laranjal	30 a 03	30 a 03
Lavras	30 a 01	30 a 02
Leandro Ferreira	30 a 32	30 a 01
Leopoldina	30 a 03	30 a 03
Liberdade	30 a 03	30 a 03
Lima Duarte	30 a 03	30 a 03
Limeira do Oeste	30 a 02	30 a 03
Luminárias	30 a 01	30 a 02
Luz	30 a 01	30 a 03
Machado	30 a 03	30 a 03
Madre de Deus de Minas	30 a 03	30 a 03
Mar de Espanha	30 a 03	30 a 03
Maravilhas	30 a 32	30 a 01
Maria da Fé	30 a 03	30 a 03
Mariana	30 a 02	30 a 03
Mário Campos	30 a 01	30 a 02
Maripá de Minas	30 a 03	30 a 03
Marmelópolis	30 a 03	30 a 03
Martinho Campos	30 a 32	30 a 36
Mateus Leme	30 a 01	30 a 02
Matias Barbosa	30 a 03	30 a 03
Matozinhos	30 a 32	30 a 35
Matutina	30 a 02	30 a 03
Medeiros	30 a 02	30 a 03
Mercês	30 a 03	30 a 03
Minduri	30 a 02	30 a 03
Miradouro	30 a 03	30 a 03
Mirai	30 a 03	30 a 03
Moeda	30 a 01	30 a 02
Moema	30 a 36	30 a 02
Monsenhor Paulo	30 a 02	30 a 03
Monte Alegre de Minas	30 a 03	30 a 03
Monte Belo	30 a 03	30 a 03
Monte Carmelo	30 a 01	30 a 02
Monte Santo de Minas	30 a 02	30 a 03
Monte Sião	30 a 03	30 a 03
Morada Nova de Minas	30 a 35	30 a 01
Morro do Pilar	30 a 36	30 a 03
Munhoz	30 a 03	30 a 03
Muriáé	30 a 03	30 a 03
Muzambinho	30 a 03	30 a 03
Natalândia	30 a 01	30 a 02
Natércia	30 a 03	30 a 03
Nazareno	30 a 01	30 a 03
Nepomuceno	30 a 01	30 a 02
Nova Era	30 a 32	30 a 01
Nova Lima	30 a 01	30 a 02
Nova Ponte	30 a 01	30 a 02
Nova Resende	30 a 02	30 a 03
Nova Serrana	30 a 35	30 a 01
Nova União	30 a 35	30 a 01
Olaria	30 a 03	30 a 03
Olimpio Noronha	30 a 03	30 a 03
Oliveira	30 a 02	30 a 03
Oliveira Fortes	30 a 03	30 a 03
Onça de Pitangui	30 a 36	30 a 02
Oratórios	30 a 32 + 35	30 a 03
Ouro Branco	30 a 01	30 a 03
Ouro Fino	30 a 03	30 a 03
Ouro Preto	30 a 01	30 a 03
Paineiras	30 a 36	30 a 02
Pains	30 a 01	30 a 03
Paiva	30 a 03	30 a 03
Palma	30 a 03	30 a 03
Papagaios	30 a 31	30 a 01
Pará de Minas	30 a 01	30 a 02
Paracatu	30 a 01	30 a 02
Paraguaçu	30 a 02	30 a 03
Paraisópolis	30 a 03	30 a 03
Paraopeba	30 a 32	30 a 35
Passa Quatro	30 a 03	30 a 03
Passa Tempo	30 a 02	30 a 03
Passa-Vinte	30 a 03	30 a 03
Passabém	30 a 35	30 a 03
Passos	30 a 02	30 a 03
Patos de Minas	30 a 01	30 a 02
Patrocínio	30 a 02	30 a 02
Patrocínio do Muriaé	30 a 02	30 a 03
Paula Cândido	30 a 03	30 a 03
Pedra do Anta	30 a 01	30 a 03
Pedra do Indaiá	30 a 01	30 a 02
Pedralva	30 a 03	30 a 03
Pedrinópolis	30 a 01	30 a 02
Pedro Leopoldo	30 a 34	30 a 36
Pedro Teixeira	30 a 03	30 a 03
Pequeri	30 a 03	30 a 03
Pequi	30 a 32 + 35	30 a 01
Perdigão	30 a 35	30 a 01

Perdizes	30 a 02	30 a 03
Perdões	30 a 01	30 a 02
Piau	30 a 03	30 a 03
Piedade de Ponte Nova	30 a 32	30 a 35
Piedade do Rio Grande	30 a 03	30 a 03
Piedade dos Gerais	30 a 01	30 a 02
Pimenta	30 a 02	30 a 03
Piracema	30 a 02	30 a 03
Pirajuba	30 a 02	30 a 03
Piranga	30 a 03	30 a 03
Piranguçu	30 a 03	30 a 03
Piranguinho	30 a 03	30 a 03
Pirapetinga	30 a 02	30 a 03
Piraúba	30 a 03	30 a 03
Pitangui	30 a 32 + 36	30 a 02
Piumhi	30 a 02	30 a 03
Planura	30 a 02	30 a 03
Poço Fundo	30 a 03	30 a 03
Poços de Caldas	30 a 03	30 a 03
Pompéu	30 a 32	30 a 35
Ponte Nova	30 a 02	30 a 03
Porto Firme	30 a 03	30 a 03
Pouso Alegre	30 a 03	30 a 03
Pouso Alto	30 a 03	30 a 03
Prados	30 a 03	30 a 03
Prata	30 a 03	30 a 03
Pratópolis	30 a 01	30 a 02
Pratinha	30 a 02	30 a 03
Presidente Bernardes	30 a 03	30 a 03
Presidente Juscelino	30 a 32	30 a 36
Presidente Kubitschek	30 a 32	30 a 36
Presidente Olegário	30 a 01	30 a 02
Prudente de Moraes	30 a 32	30 a 35
Quartel Geral	30 a 02	30 a 02
Queluzito	30 a 02	30 a 03
Raposos	30 a 35	30 a 02
Recreio	30 a 03	30 a 03
Resende Costa	30 a 02	30 a 03
Ressaquinha	30 a 02	30 a 03
Riachinho	30	30 a 36
Ribeirão das Neves	30 a 35	30 a 02
Ribeirão Vermelho	30 a 01	30 a 02
Rio Acima	30 a 36	30 a 02
Rio Casca	30 a 32	30 a 34
Rio Doce	30 a 32	30 a 02
Rio Espera	30 a 03	30 a 03
Rio Manso	30 a 01	30 a 02
Rio Novo	30 a 03	30 a 03
Rio Paranaíba	30 a 02	30 a 03
Rio Piracicaba	30 a 32	30 a 01
Rio Pomba	30 a 03	30 a 03
Rio Preto	30 a 03	30 a 03
Ritópolis	30 a 02	30 a 03
Rochedo de Minas	30 a 03	30 a 03
Rodeiro	30 a 03	30 a 03
Romaria	30 a 01	30 a 02
Rosário da Limeira	30 a 03	30 a 03
Sabará	30 a 35	30 a 02
Sacramento	30 a 02	30 a 03
Santa Bárbara	30 a 35	30 a 02
Santa Bárbara do Monte Verde	30 a 03	30 a 03
Santa Bárbara do Tugúrio	30 a 03	30 a 03
Santa Cruz de Minas	30 a 02	30 a 03
Santa Cruz do Escalvado	30 a 32	30 a 02
Santa Juliana	30 a 01	30 a 02
Santa Luzia	30 a 35	30 a 01
Santa Maria de Itabira	30 a 32	30 a 02
Santa Rita de Caldas	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Ibitipoca	30 a 03	30 a 03
Santa Rita de Jacutinga	30 a 03	30 a 03
Santa Rita do Sapucaí	30 a 03	30 a 03
Santa Rosa da Serra	30 a 02	30 a 03
Santa Vitória	30 a 02	30 a 03
Santana da Vargem	30 a 01	30 a 02
Santana de Cataguases	30 a 03	30 a 03
Santana de Pirapama	30 a 32	30 a 35
Santana do Deserto	30 a 03	30 a 03
Santana do Garambéu	30 a 03	30 a 03
Santana do Jacaré	30 a 01	30 a 02
Santana do Riacho	30 a 34	30 a 36
Santana dos Montes	30 a 02	30 a 03
Santo Antônio do Amparo	30 a 02	30 a 03
Santo Antônio do Aventureiro	30 a 02	30 a 03
Santo Antônio do Gramma	30 a 31	30 a 35
Santo Antônio do Monte	30 a 36	30 a 02
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 36	30 a 03
Santos Dumont	30 a 03	30 a 03
São Bento Abade	30 a 02	30 a 03
São Brás do Suaçuá	30 a 01	30 a 02
São Francisco de Paula	30 a 01	30 a 02
São Francisco de Sales	30 a 02	30 a 03
São Geraldo	30 a 03	30 a 03
São Gonçalo do Abaeté	30 a 36	30 a 02
São Gonçalo do Pará	30 a 35	30 a 02
São Gonçalo do Rio Abaixo	30 a 35	30 a 01
São Gonçalo do Sapucaí	30 a 02	30 a 03
São Gotardo	30 a 02	30 a 03
São João Batista do Glória	30 a 02	30 a 03
São João da Mata	30 a 03	30 a 03
São João del Rei	30 a 02	30 a 03
São João Nepomuceno	30 a 03	30 a 03
São Joaquim de Bicas	30 a 01	30 a 02
São José da Barra	30 a 02	30 a 03
São José da Lapa	30 a 34	30 a 36
São José da Varginha	30 a 36	30 a 02
São José do Alegre	30 a 03	30 a 03
São Lourenço	30 a 03	30 a 03
São Miguel do Anta	30 a 01	30 a 03

São Pedro da União	30 a 03	30 a 03
São Roque de Minas	30 a 02	30 a 03
São Sebastião da Bela Vista	30 a 03	30 a 03
São Sebastião da Vargem Alegre	30 a 03	30 a 03
São Sebastião do Oeste	30 a 01	30 a 02
São Sebastião do Paraíso	30 a 01	30 a 02
São Sebastião do Rio Preto	30 a 35	30 a 03
São Sebastião do Rio Verde	30 a 03	30 a 03
São Thomé das Letras	30 a 02	30 a 03
São Tiago	30 a 02	30 a 03
São Tomás de Aquino	30 a 01	30 a 02
São Vicente de Minas	30 a 02	30 a 03
Sapucaí-Mirim	30 a 03	30 a 03
Sarzedo	30 a 01	30 a 02
Sem-Peixe	30 a 32	30 a 35
Senador Amaral	30 a 03	30 a 03
Senador Cortes	30 a 03	30 a 03
Senador Firmino	30 a 03	30 a 03
Senador José Bento	30 a 03	30 a 03
Senhora de Oliveira	30 a 03	30 a 03
Senhora do Porto	30 a 35	30 a 03
Senhora dos Remédios	30 a 03	30 a 03
Seritinga	30 a 03	30 a 03
Serra da Saudade	30 a 02	30 a 03
Serra do Salitre	30 a 02	30 a 03
Serrania	30 a 03	30 a 03
Serranos	30 a 03	30 a 03
Serro	30 a 32	30 a 01
Sete Lagoas	30 a 32	30 a 35
Silvianópolis	30 a 03	30 a 03
Simão Pereira	30 a 03	30 a 03
Soledade de Minas	30 a 03	30 a 03
Tabuleiro	30 a 03	30 a 03
Tapira	30 a 02	30 a 03
Tapiraí	30 a 02	30 a 03
Taquaraçu de Minas	30 a 34	30 a 36
Teixeiras	30 a 02	30 a 03
Tiradentes	30 a 02	30 a 03
Tiros	30 a 02	30 a 02
Tocantins	30 a 03	30 a 03
Tocos do Moji	30 a 03	30 a 03
Toledo	30 a 03	30 a 03
Três Corações	30 a 02	30 a 03
Três Pontas	30 a 01	30 a 02
Tupaciguara	30 a 02	30 a 03
Turvolândia	30 a 03	30 a 03
Ubá	30 a 03	30 a 03
Uberaba	30 a 02	30 a 03
Uberlândia	30 a 03	30 a 03
Unai	30 a 01	30 a 02
União de Minas	30 a 02	30 a 03
Uruana de Minas	30 a 31	30 a 01
Urcânia	30 a 32	30 a 02
Vargem Bonita	30 a 02	30 a 03
Varginha	30 a 02	30 a 03
Varjão de Minas	30 a 36	30 a 02
Varzea da Palma	30	30
Vazante	30 a 01	30 a 02
Veríssimo	30 a 02	30 a 03
Vespasiano	30 a 35	30 a 01
Viçosa	30 a 03	30 a 03
Vieiras	30 a 03	30 a 03
Virgínia	30 a 03	30 a 03
Visconde do Rio Branco	30 a 03	30 a 03
Volta Grande	30 a 02	30 a 03
Wenceslau Braz	30 a 03	30 a 03

PORTARIA Nº 127, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 2,1 milhão de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 6,1 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais



altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 50 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 5 estações climatológicas disponíveis;

c) Fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 2

Grupo I

BAYER S.A.: ST570RR.

CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 58RR, FUNDACEP 62RR, TEC 5721IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6702IPRO, TECIRGA 6070RR.

CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT 6603.

COODETEC: 5D555, 5D600RR, 5D645RR, 5G685, CD 202, CD 202RR, CD 214 RR, CD 215, CD 215RR, CD 216, CD 226 RR, CD 233RR, CD 235RR, CD 236RR, CD 248RR, CD 249RR STS, CD 250RR, CD 2590IPRO, CD 2609RR, CD 2610IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, CD 2630RR, CD 2644IPRO, CD 2655RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72.

EMBRAPA: BR5 184, BR5 255RR, BR5 283, BR5 284, BR5 294RR, BR5 295RR, BR5 316RR, BR5 317, BR5 359RR, BR5 360RR, BR5 388RR, BR5 392CV, BR5 Tordilha RR.

FTS SEMENTES S.A.: FTS ARAPOTY RR, FTS CAMPO
MOURÃO RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6160RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6663 RSF, 6863 RSF, 7166RSF IPRO, BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, BMX TURBO RR, Don Mario 7.0i.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: BALU 3711, FPS Júpiter RR, FPS Netuno RR, PRE 5808, PRE 6336, RK5813 RR, ROOS AVANCE RR.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, GNZ 590S RR, GNZ 660S RR, SRM6256.

MONSOY: AS 3610IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO, M6009RR, M6210IPRO, M6410IPRO, M6707RR.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 4990 RG, NA 5909 RG, NS 5858, NS 5959 IPRO, NS 6006 IPRO, NS 6767, NS6700IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 412113, NK 7054 RR, NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1050 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1161 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1259 RR, SYN1260 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN1266 RR, SYN13560 IPRO, SYN13561 IPRO, SYN1359S IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN1363 RR, SYN1365 RR, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN3358 RR, SYN9053 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: 5D610RR, 5D615RR, 5D634RR, TMG 1066 RR, TMG 1067 RR, TMG 7161 RR, TMG 7262 RR, TMG1264RR, TMG1266RR, TMG2158IPRO, TMG7060IPRO, TMG7062IPRO, TMG7363RR.

Grupo II

BAYER S.A.: W 712 RR.

CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 57RR, TEC 7022IPRO.

COODETEC: CD 206, CD 206RR, CD 208, CD 217, CD 224, CD 224RR, CD 230RR, CD 231RR, CD 238RR, CD 241RR, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730PRO, CD 2737RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 97R21, 97Y07.

EMBRAPA: BR5 133, BR5 206, BR5 232, BR5 239, BR5 240, BR5 241, BR5 243RR, BR5 245RR, BR5 246RR, BR5 268, BR5 282, Embrapa 48.

FTS SEMENTES S.A.: FTS FÊNIX, FTS REALEZA RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6968 RSF, 7869 RSF, 8473 RSF.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 7255 RR, NA 7337 RR, NS 6909 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7209 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS6823RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7074 RR, SYN1268 RR, SYN1270 RR, SYN1272 RR, SYN1366C IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 4001RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG127RR.

Grupo III

CCGL TECNOLOGIA: TEC 7849IPRO.

COODETEC: CD 219 RR, CD 237RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 98Y12, 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 313, Emgopa 314.

EMBRAPA: BR5 267.

FTS SEMENTES S.A.: FTS 2178, FTS JACIARA RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 8576 RSF.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS 7901.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN9078 RR.
MACRORREGIÃO 3

Grupo I

BAYER S.A.: W 691 RR, W 711 RR, W 712 RR.

CCGL TECNOLOGIA: TEC 5936IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO.

COODETEC: CD 224RR, CD 228, CD 229 RR, CD 240RR, CD 2630RR, CD 2680RR, CD 2687RR, CD 2720IPRO, CD 2730PRO, CD 2737RR, CD 2750IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72, 97R21, 97Y07, BG4272.

EMBRAPA: BR5 245RR, BR5 262, BR5 283, BR5 284, BR5 334RR, BR5 361.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 6959RR.

FTS SEMENTES S.A.: FTS CAMPO MOURÃO RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6563RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6970RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 7869 RSF, 7874 RSF, 8075RSF IPRO, 8473 RSF, BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX TURBO RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: 71MF00 RR, BALU 3711, FPS ANTARES RR, FPS Júpiter RR, FPS Netuno RR, NEX467 RR, PP7500 IPRO, PRE 6336, RK5813 RR, RK6813 RR, RK7214 IPRO, ROOS AVANCE RR.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR.

MONSOY: AS 3730IPRO, AS 7307RR, CD 2728IPRO , GB 755RR, GNZ 7508RR, M6210IPRO, M6410IPRO, M6952IPRO, M6972IPRO, M7110IPRO, M7211RR, MS07063M440.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 5909 RG, NA 7255 RR, NA 7337 RR, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7114, NS 7200, NS 7209 IPRO, NS 7227, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7490, NS 7494, NS7011IPRO, NS7225IPRO, NS7497RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 412113, NK 7054 RR, NK 7059 RR, NK 7074 RR, SYN1049 RR, SYN1050 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN13560 IPRO, SYN13561 IPRO, SYN1359S IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN3358 RR, SYN9053 RR, SYN9070 RR, SYN9074 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 7262 RR, TMG1264RR, TMG2158IPRO, TMG7060IPRO, TMG7062IPRO, TMG7363RR.

UNISOJA S/A: TMG1175RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: ANTA 82, GNZ 721SRR, SA701RR, TMG1174RR, TMG123RR, TMG125RR, TMG127RR.

Grupo II

BAYER S.A.: W 787 RR, W 791 RR, W 805 RR, W 811 RR, W 815 RR.

CCGL TECNOLOGIA: TEC 7849IPRO, TECMT 8024RR. COODETEC: CD 219 RR, CD 237RR, CD 242RR, CD 246, CD 2828, HK 8214IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 97R73, 98Y12, BG4377, P98Y11.

EMBRAPA: BR5 7860RR, BR5 8160RR, BR5 Favorita RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 7950RR, BRSGO 8060, BRSGO Raíssa.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 772, BRSMG 820RR.

FTS SEMENTES S.A.: FTS 2178, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS JACIARA RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 8077 RSF, 8576 RSF.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: 75MF00 RR, PP8201 IPRO.

MONSOY: AS 3797IPRO, AS 8113RR, AS 8197RR, M7639RR, M7739IPRO, M7908 RR, M8199 RR, M8221RR, M8230RR, M-SOY 8001, RK7814IPRO, ST 797 IPRO, TMG 2181IPRO, WBT08080M045.

NIDERA SEMENTES LTDA: 5G795, AN 8572, NA 8015 RR, NS 7670, NS 7901, NS 8290, NS8094RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1182 RR, SYN1278 RR, SYN1279 RR, SYN1280 RR, SYN1282 RR, SYN9078 RR.

UNISOJA S/A: 5G801 , TMG1168RR, TMG1180RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1181RR, TMG1182RR, TMG4182, TMG801.

Grupo III

BAYER S.A.: W 842 RR.

COODETEC: CD 254RR, CD 2851IPRO, 5G8115 IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 98Y30, 99R03, P98Y51, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 314.

EMBRAPA: BR5 8560RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BR/Emgopa 314 (Garça Branca), BRSGO 8360.

FTS SEMENTES S.A.: FTS CAMPO NOVO RR, FTS ES-
PERANÇA RR.

FUNDAÇÃO MT: FMT Tucunaré .

MONSOY: AS 8380RR, L8307 RR, M8527 RR, M-SOY 8757, M-SOY 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, NS 8270, NS 8693.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR, SYN1284 RR, SYN1289 RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG115RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4185.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambai		28 a 35	28 a 36
Anastácio	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Anaurilândia		30 a 35	29 a 36
Angélica		30 a 33	28 a 34
Antônio João		28 a 34	28 a 36
Aparecida do Taboado	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Aral Moreira		28 a 35	28 a 36
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bataguassu		30 a 36	28 a 36
Bataviporã		30 a 33	29 a 36
Bela Vista		28 a 34	28 a 35
Bodoquena		30 a 33	29 a 35
Bonito		29 a 35	28 a 36
Brasilândia	30 a 36	29 a 36	28 a 36
Caarapó		29 a 34	28 a 36

Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caracol		28 a 33	28 a 35
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		28 a 35	28 a 35
Corumbá	30 a 31	28 a 35	28 a 36
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis		28 a 33	28 a 34
Dois Irmãos do Buriti	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Douradina		29 a 33	28 a 36
Dourados		29 a 34	28 a 36
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul		28 a 33	28 a 35
Figueirão	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Glória de Dourados		28 a 33	28 a 34
Guia Lopes da Laguna		28 a 34	28 a 35
Iguatemi		29 a 36	28 a 36
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã		29 a 33	28 a 36
Itaquiraí		30 a 36	28 a 36
Ivinhema		30 a 33	28 a 34
Japorã		29 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardim		28 a 34	28 a 35
Jateí		28 a 33	28 a 34
Juti		29 a 33	28 a 35
Laguna Carapã		29 a 33	28 a 35
Maracaju		28 a 35	28 a 36
Miranda		30 a 33	29 a 35
Mundo Novo		28 a 36	28 a 36
Naviraí		28 a 33	28 a 35
Nioaque		28 a 35	28 a 36
Nova Alvorada do Sul	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Andradina	30 a 35	29 a 36	28 a 36
Novo Horizonte do Sul		29 a 33	28 a 34
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos		28 a 34	28 a 34
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã		28 a 34	28 a 36
Porto Murtinho		28 a 31	28 a 35
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante		29 a 34	28 a 36
Rio Negro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	30 a 36	28 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvília	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Quedas		29 a 36	28 a 36
Sidrolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru		29 a 36	28 a 36
Taquarussu		29 a 33	28 a 35
Terenos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentina		28 a 33	28 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambaí		28 a 35	28 a 36
Anastácio	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Anaurilândia		29 a 35	28 a 36
Angélica		29 a 32	28 a 36
Antônio João		28 a 34	28 a 36
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Aral Moreira		28 a 35	28 a 36
Bandeirantes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bataguassu	29 a 34	29 a 36	28 a 36
Batayporã		29 a 32	28 a 35
Bela Vista		28 a 34	28 a 34
Bodoquena		29 a 33	28 a 35
Bonito		28 a 34	28 a 35
Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Caarapó		29 a 33	28 a 36
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Caracol		28 a 33	28 a 34
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		28 a 34	28 a 36
Corumbá	28 a 32	28 a 34	28 a 36
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis		28 a 32	28 a 35
Dois Irmãos do Buriti	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Douradina		28 a 32	28 a 35
Dourados		28 a 33	28 a 36
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul		28 a 32	28 a 35
Figueirão	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Glória de Dourados		28 a 32	28 a 35
Guia Lopes da Laguna		28 a 34	28 a 35
Iguatemi		29 a 34	28 a 34
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã		28 a 32	28 a 36
Itaquiraí		29 a 34	28 a 36
Ivinhema		29 a 32	28 a 33

Japorã		29 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jardim		28 a 34	28 a 35
Jateí		28 a 32	28 a 36
Juti		28 a 34	28 a 36
Laguna Carapã		28 a 34	28 a 36
Maracaju		28 a 34	28 a 36
Miranda		29 a 33	28 a 35
Mundo Novo		28 a 36	28 a 36
Naviraí		28 a 32	28 a 36
Nioaque	32 a 33	28 a 34	28 a 35
Nova Alvorada do Sul	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Nova Andradina	29 a 32	28 a 35	28 a 36
Novo Horizonte do Sul		29 a 32	28 a 34
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos		28 a 34	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã		28 a 34	28 a 36
Porto Murtinho		30 a 33	28 a 35
Ribas do Rio Pardo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante		28 a 34	28 a 36
Rio Negro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rochedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	29 a 35	28 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Selvília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Quedas		29 a 34	28 a 36
Sidrolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru		29 a 36	28 a 36
Taquarussu		29 a 32	28 a 35
Terenos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vicentina		28 a 32	28 a 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amambaí		33 a 36	28 a 36
Anastácio	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Anaurilândia		28 a 34	28 a 35
Angélica		28 a 31	28 a 33
Antônio João		28 a 34	28 a 35
Aparecida do Taboado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aquidauana	28 a 33	28 a 34	28 a 36
Aral Moreira		28 a 36	28 a 36
Bandeirantes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bataguassu	33 a 34	28 a 35	28 a 36
Batayporã		28 a 31	28 a 35
Bela Vista		28 a 33	28 a 34
Bodoquena		28 a 33	28 a 34
Bonito	29 a 30	28 a 33	28 a 34
Brasilândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Caarapó		28 a 31	28 a 36
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Grande	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caracol		31 a 33	28 a 34
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corguinho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Coronel Sapucaia		28 a 34	28 a 36
Corumbá	28 a 31	28 a 34	28 a 35
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coxim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Deodápolis		28 a 31	28 a 34
Dois Irmãos do Buriti	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Douradina		28 a 31	28 a 34
Dourados		28 a 31	28 a 35
Eldorado		28 a 36	28 a 36
Fátima do Sul		28 a 31	28 a 34
Figueirão	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Glória de Dourados		31 a 32	28 a 34
Guia Lopes da Laguna		28 a 33	28 a 34
Iguatemi		28 a 34	28 a 36
Inocência	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporã		28 a 31	28 a 35
Itaquiraí		28 a 34	28 a 36
Ivinhema		28 a 31	28 a 33
Japorã		28 a 36	28 a 36
Jaraguari	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jardim		28 a 33	28 a 34
Jateí		28 a 31	28 a 36
Juti		28 a 34	28 a 36
Laguna Carapã		28 a 34	28 a 36
Maracaju		28 a 33	28 a 36
Miranda		28 a 33	28 a 34
Mundo Novo		28 a 35	28 a 36
Naviraí		28 a 34	28 a 36
Nioaque	31 a 33	28 a 33	28 a 34
Nova Alvorada do Sul	28 a 33	28 a 35	28 a 36
Nova Andradina		28 a 35	28 a 36
Novo Horizonte do Sul		28 a 31	28 a 34
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranhos		33 a 36	28 a 36
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ponta Porã		28 a 34	28 a 36
Porto Murtinho		28 a 32	28 a 34
Ribas do Rio Pardo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Brilhante		28 a 33	28 a 36
Rio Negro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rio Verde de Mato Grosso	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Rochedo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Pardo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Gabriel do Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Selvília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sete Quedas		29 a 35	28 a 36
Sidrolândia	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tacuru		29 a 36	28 a 36
Taquarussu		28 a 30	28 a 34
Terenos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Três Lagoas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vicentina		28 a 31	28 a 34

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 8,6 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 27,0 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 64 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.



Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 1/2006 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, do Estado de Mato Grosso.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 1º de outubro a 31 de dezembro, para cultivares dos Grupos I, II e III.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:

As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Macrorregião 4

Grupo I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017.

BAYER S.A.: W 707, W 708, W 711 RR, W 712 RR, W 718, W 731 RR, W 787 RR, W 791 RR, W 795, W 799 RR, W 805 RR, W 815 RR.

CCGL TECNOLOGIA: TEC 7548IPRO, TEC 7849IPRO. COODETEC: CD 217, CD 228, CD 229 RR, CD 2630RR, CD 2680RR, CD 2687RR, CD 2720IPRO, CD 2721RR, CD 2730PRO, CD 2737RR, CD 2750IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 97R21, 97R73, 97Y07, BG4272, BG4377.

EMATER-GO: Emgopa 316.

EMBRAPA: BRS 218 [Nina], BRS 7580, BRS 7860RR, BRS 7380RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 7560, BRSGO 7760RR, BRSGO Araçu, BRSGO Caiapônia.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 7525, BRSMG 760SRR, BRSMG 772.

FTS SEMENTES S.A: FTS 2178, FTS ARAPOTY RR, FTS BALSAS RR, FTS CAMPO MOURÃO RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6970RSF IPRO, 7869 RSF, 7874 RSF, 8075RSF IPRO, 8077 RSF, 8473 RSF, 8576 RSF, BMX Potência RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: 71MF00 RR, 75MF00 RR, BALU 3711, FPS ANTARES RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, PRE 6336, RK7214 IPRO.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, GNZ 660S RR, GNZ 690S RR.

MONSOY: AS 3730IPRO, AS 7307RR, CD 2728IPRO, GB 755RR, GNZ 7508RR, M6210IPRO, M6410IPRO, M6952IPRO, M6972IPRO, M7110IPRO, M7211RR, M7639RR, M7739IPRO, MS07063M440, RK7814IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 5909 RG, NA 7255 RR, NA 7337 RR, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7114, NS 7200, NS 7209 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7490, NS 7494, NS 7670, NS7011IPRO, NS7225IPRO, NS7497RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 2555, NK 3363, NK 7059 RR, NK 7074 RR, NK2561, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN13560 IPRO, SYN13561 IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN1366C IPRO, SYN13670 IPRO, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN9078 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 7262 RR, TMG1264RR, TMG7363RR.

UNISOJA S/A: TMG1168RR, TMG1175RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: ANTA 82, GNZ 721SRR, SA701RR, TMG1174RR, TMG1176RR, TMG123RR, TMG125RR, TMG127RR, TMG401.

Grupo II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85 509, ANsc83 022, ANsc84 107.

BAYER S.A.: ST800RR, W 801 RR, W 810 RR, W 811 RR, W 828 RR, W 831, W 842 RR, W 844, W 851, W 855.

CCGL TECNOLOGIA: TECMT 8024RR.

COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - CPA/CAM-PO: CM 136.

COODETEC: CD 219 RR, CD 237RR, CD 242RR, CD 246, CD 254RR, CD 2817IPRO, CD 2828, CD 2851IPRO, CD 2857RR, HK 8214IPRO, HK 8314IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 98Y12, 98Y30, BG4184, BG4284, P98Y11, P98Y51.

EMATER-GO: Emgopa 315.

EMBRAPA: BRS 217 [Flora], BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8460RR, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS Favorita RR, BRS Jiripoca, BRS Valiosa RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 204, BRSGO 7960, BRSGO 8151RR, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 68 [Vencedora], BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista).

EMBRAPA/FUNDAÇÃO MT: BRSMT Pintado.

FTS SEMENTES S.A: FTS ATHENA RR, FTS AVANTE RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS JACIARA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR.

FUNDAÇÃO MT: FMT Tucunará.

FUNDAÇÃO MT/EMBRAPA: BRSMT Pintado.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 8579RSF IPRO.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: PP8201 IPRO, SB1381 IPRO.

MONSOY: 98Y28IPRO, AS 3797IPRO, AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, AS 3850IPRO, AS 8113RR, AS 8197RR, AS 8380RR, AS 8434RR, CD 2820IPRO, GB 822RR, L8307 RR, M7908 RR, M8133IPRO, M8199 RR, M8210IPRO, M8221RR, M8230RR, M8349IPRO, M8360RR, M8372IPRO, M8527 RR, SBT095073, SBT097188, ST 797 IPRO, TMG 2181IPRO, TMG 2183IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: 5G795, A 7002, AN 8500, AN 8572, NA 8015 RR, NS 7901, NS 8270, NS 8290, NS 8393, NS 8490, NS 8525, NS8094RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1182 RR, SYN1183 RR, SYN1281 RR, SYN1283 RR, SYN1284 RR, SYN1285 RR, SYN1378C IPRO, SYN13830 IPRO, SYN1384 C, SYN13840 IPRO, SYN13842R IPRO, SYN1385 RR, SYN13850 IPRO, SYN1387 RR.

UNISOJA S/A: 5G801, 5G850, TMG1180RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1179RR, TMG1181RR, TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG801.

Grupo III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc88 103, ANsc89 109, ANsc93 101.

BAYER S.A.: ST 900 RR, ST 920 RR, W 866 RR, W 870, W 875 RR, W 877 RR, W 888, W 891 RR, W 901, W 905.

COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - CPA/CAM-PO: CM 102, CM 149, CM 15, CM 17, CM 34, CM 51.

COODETEC: CD 251RR, CD 266, 5G8115 IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 99R03, 99R09, BG4290, P98C81, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 313, Emgopa 314.

EMBRAPA: BRS 252 [Serena], BRS 8780, BRS 9080RR, BRS Aurora, BRS Gralha, BRS Pétaia, BRS Pirarara, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Seleta, BRS Tianá.

EMBRAPA/EMATER-GO: BR/Emgopa 314 (Garça Branca), BRSGO 8660, BRSGO 8661RR, BRSGO 8860RR, BRSGO Chapadões, BRSGO Ipameri, BRSGO Jataí, BRSGO Paraíso.

EMBRAPA/FUNDAÇÃO MT: BRSMT Uirapuru.

FTS SEMENTES S.A: FTS 4188, FTS CORRENTINA RR, FTS DIAMANTINO RR, FTS ESPERANÇA RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR.

FUNDAÇÃO MT: FMT Tabarana.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 9086RSF IPRO.

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO: SL 88102, SL 89101.

MONSOY: GB 874RR, GB 881RR, M8644IPRO, M8766RR, M8849RR, M8867RR, M9056 RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-SOY 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, WW08061Y277, WW08083Y225.

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8690, AN 8843, NS 8693.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1190 RR, SYN1288 RR, SYN1289 RR, SYN13870 IPRO.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG115RR, TMG1187RR, TMG1188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG7188RR.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apicacás, Araguaiana, Araguaína, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indaiavá, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do

Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Pará, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Pará cultivou, na safra 2013/2014, uma área 177,5 mil hectares de soja (*Glycine Max* (L.) Merri) com uma produção de 551,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja, nos municípios constantes do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 83 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 17 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 9/2008, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Pará - ADEPARÁ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.327 de 30 de dezembro de 2008.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 5**Grupo I**

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85 509, ANsc78 017, ANsc83 022, ANsc84 107.

BAYER S.A.: ST800RR, W 791 RR, W842 RR.

COODETEC: CD 2828.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 97R73, 97Y07, 98Y12, 98Y30, BG4184, BG4284, BG4377, P98Y11, P98Y51.

MONSOY: AS 3810IPRO, AS 3850IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, SBT095073, WW08083Y225.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8572, NA 8015 RR, NS 8270, NS 8290, NS 8393, NS 8490, NS 8693.

Grupo II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc88 103, ANsc89 109, ANsc93 101.

BAYER S.A.: W875 RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 99R03, 99R09, BG4290, P98Y70.

EMBRAPA: BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá.

MONSOY: WW08061Y277.

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8843.

Grupo III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANSB Integração.

EMBRAPA: BRS Carnaúba, BRSMa Seridó RCH.

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 7.243/2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	28 a 3	28 a 3
Anapu	30 a 3	30 a 3
Aveiro	30 a 3	30 a 3
Belterra	34 a 3	34 a 3
Brasil Novo	30 a 3	30 a 3
Itaituba	28 a 3	28 a 3
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3
Juruti	31 a 3	30 a 3
Medicilândia	31 a 3	31 a 3
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3
Placas	34 a 3	34 a 3
Porto de Moz	31 a 3	31 a 3
Praínha	34 a 3	34 a 3
Rurópolis	30 a 3	30 a 3
Santarém	34 a 3	34 a 3
Senador José Porfírio	29 a 3	28 a 3
Trairão	28 a 3	28 a 3
Uruará	31 a 3	31 a 3
Vitória do Xingu	30 a 3	30 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	28 a 3	28 a 3
Anapu	29 a 3	29 a 3
Aveiro	29 a 3	29 a 3
Belterra	34 a 3	34 a 3
Brasil Novo	29 a 3	29 a 3
Itaituba	28 a 3	28 a 3
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3
Juruti	30 a 3	30 a 3
Medicilândia	30 a 3	30 a 3
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3
Placas	34 a 3	34 a 3
Porto de Moz	30 a 3	30 a 3
Praínha	34 a 3	34 a 3
Rurópolis	29 a 3	29 a 3
Santarém	34 a 3	34 a 3
Senador José Porfírio	28 a 3	28 a 3
Trairão	28 a 3	28 a 3
Uruará	30 a 3	30 a 3
Vitória do Xingu	29 a 3	29 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Altamira	28 a 3	28 a 3
Anapu	28 a 3	28 a 3
Aveiro	28 a 3	28 a 3
Belterra	34 a 3	34 a 3
Brasil Novo	29 a 3	28 a 3
Itaituba	28 a 3	28 a 3
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3
Juruti	29 a 3	29 a 3
Medicilândia	29 a 3	29 a 3
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3
Placas	34 a 3	34 a 3
Porto de Moz	29 a 3	29 a 3
Praínha	34 a 3	34 a 3
Rurópolis	29 a 3	28 a 3
Santarém	34 a 3	34 a 3
Senador José Porfírio	28 a 3	28 a 3
Trairão	28 a 3	28 a 3
Uruará	29 a 3	29 a 3
Vitória do Xingu	28 a 3	28 a 3

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado da Bahia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO**1. NOTA TÉCNICA**

No Brasil, segundo dados do levantamento da CONAB de julho de 2014, a cultura do algodão ocupou, na safra 2013/2014 uma área de 1,1 milhão de hectares, com produção de 2,6 milhões de toneladas de algodão em caroço, sendo que no Estado da Bahia a área cultivada foi de 319,4 mil ha com uma produção de 7,5 milhão de toneladas.

O algodoeiro (*Gossypium hirsutum* L. r latifolium Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 156 estações pluviométricas e 40 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de capulhos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n > 165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento dos capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;

- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área e ISNA maior ou igual a 0,55 conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA: BRS ACACIA, BRS RUBI, BRS SAFIRA, BRS TOPAZIO, BRS VERDE.



GRUPO II
BAYER S.A.: FM 966 LL.
EMBRAPA: BRS 269, BRS 286, BRS 368 RF, BRS 369

RF.

FUNDAÇÃO MT: FMT 523.
FUNDAÇÃO MT/UNISOJA S/A: TMG11WS.
IMAMT: IMACD 6001 LL.
GRUPO III
BAYER S.A.: FM 910, FM 913GLT, FM 940GLT, FM 944GL, FM 951LL, FM 975WS, FM 980GLT, FM 982GL, FM 993.

D&PL BRASIL LTDA.: DeltaOPAL, DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF, DP 555 BGRR, DP 604 BG, NuOPAL, NuOPAL RR.
EMBRAPA: BRS 335, BRS 336, BRS 370 RF, BRS 371

RF.

FUNDAÇÃO MT: FMT 701, FMT 705, FMT 707, FMT 709.

FUNDAÇÃO MT/UNISOJA S/A: TMG41WS, TMG42WS, TMG43WS, TMG81WS, TMG82WS.
IMAMT: IMACD 408, IMACD 8276.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaira	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Aiquara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
América Dourada	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Anagé		30 a 31	30 a 31
Andaraí	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Angical		30 a 31 + 36 a 1	30 a 2
Aracatu	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Baianópolis		30 a 31 + 36 a 1	30 a 32 + 35 a 1
Baixa Grande	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Barra		30 a 31	30 a 33 + 01 a 02
Barra da Estiva	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Barra do Choça			30 a 31
Barra do Mendes	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Barreiras	30 a 31	30 a 2	30 a 2
Barro Alto	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Belo Campo		30 a 31	30 a 31
Boa Nova	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Boa Vista do Tupim	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Bom Jesus da Lapa		30 a 31	30 a 31
Bom Jesus da Serra	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Boninal	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Bonito	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Boquira	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Boquirá			30 a 31
Botuporã			30 a 31
Brejões	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Brejolândia		30 a 31	30 a 31
Brotas de Macaúbas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Brumado	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Buritirama	30 a 31	30 a 31	30 a 32 + 36 a 2
Caatiba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Caculé			30 a 31
Caetanos	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Caetitê		30 a 31	30 a 31
Cafarnaum	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Campo Alegre de Lourdes			30 a 31
Canápolis		30 a 31	30 a 31
Canarana	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Candiba		30 a 31	30 a 31
Cândido Sales		30 a 31	30 a 31
Cansanção	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Capim Grosso	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Caraíbas			30 a 31
Carinhanha		30 a 32	30 a 32
Casa Nova	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Catolândia		30 a 32 + 35 a 1	30 a 2
Caturama	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Central	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cocos		30 a 33	30 a 33
Conceição do Coité	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Condeúba			30 a 31
Contendas do Sincorá	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cordeiros			30 a 31
Coribe		30 a 31	30 a 32
Correntina	30 a 35	30 a 1	30 a 1
Cotegipe		30 a 31 + 36 a 1	30 a 2
Cravolândia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cristópolis		30 a 31	30 a 32 + 35 a 1
Dário Meira	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Dom Basílio	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Encruzilhada		30 a 31	30 a 31
Érico Cardoso	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Feira da Mata		30 a 31	30 a 32
Firmino Alves	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Floresta Azul	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Formosa do Rio Preto	30 a 31	30 a 2	30 a 2
Genóio do Ouro	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Guajeru			30 a 31
Guanambi		30 a 31	30 a 31
Iaçú	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibiassucê			30 a 31
Ibicoara	35 a 36	35 a 36	35 a 36

Ibicuí			35 a 36
Ibipeba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibipitanga	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibiquera	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibitiara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibititá	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibotirama		30 a 31	30 a 31
Igaporã		30 a 31	30 a 31
Iguai	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ipirá	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ipupiara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Irajuba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Iramaia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Iraquara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Irecê	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itaberaba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itaeté	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itagi	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itagiba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itaguaçu da Bahia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itambé		30 a 31	30 a 31
Itapetinga			30 a 31
Itaquara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itarantim			30 a 31
Itatim	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itirucu	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itororó	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ituaçu	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Iuiú		30 a 31	30 a 31
Jaborandi	30 a 36	30 a 2	30 a 2
Jacaraci			30 a 31
Jaguaquara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Jequié	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Jitadina	35 a 36	35 a 36	35 a 36
João Dourado	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Jussara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Jussiape	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Lafaiete Coutinho	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Lagoa Real			30 a 31
Lajedinho	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Lajedo do Tabocal	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Lapão	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Lençóis	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Licínio de Almeida			30 a 31
Livramento de Nossa Senhora	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Luís Eduardo Magalhães	30 a 35	30 a 2	30 a 2
Macaúba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Macarani			30 a 31
Macaúbas		30 a 31	30 a 31
Maetinga			30 a 31
Maiquinique			30 a 31
Mairi	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Malhada		30 a 32	30 a 32
Malhada de Pedras	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Manoel Vitorino	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mansidão		30 a 32	30 a 2
Maracás	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Marcionílio Souza	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Matina		30 a 31	30 a 31
Milagres	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mirante	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Morpará		30 a 31	30 a 31
Morro do Chapéu	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mortugaba			30 a 31
Mucugê	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mulungu do Morro	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mundo Novo	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Muquém de São Francisco		30 a 31	30 a 31
Nordestina	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Nova Canaã	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Nova Itarana	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Nova Redenção	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Novo Horizonte	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Oliveira dos Brejinhos		30 a 31	30 a 31
Ouroândia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Palmas de Monte Alto		30 a 31	30 a 31
Palmeiras	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Paramirim	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Paratinga		30 a 31	30 a 31
Piatã	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Pilão Arcado		30 a 31	30 a 31
Pindaí			30 a 31
Pintadas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Piripá			30 a 31
Piritiba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Planaltino	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Planalto			30 a 31
Poções	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Presidente Dutra	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Presidente Jânio Quadros			30 a 31
Queimadas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Quixabeira	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Rafael Jambeiro	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Remanso	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Retrolândia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Riachão das Neves	30 a 31	30 a 31 + 34 a 1	30 a 2
Riacho de Santana		30 a 31	30 a 31
Ribeirão do Largo		30 a 31	30 a 31
Rio de Contas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Rio do Antônio			30 a 31
Rio do Pires	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ruy Barbosa	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Santa Cruz da Vitória	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Santa Inês		35 a 36	35 a 36
Santa Maria da Vitória		30 a 31	30 a 32 + 35 a 36

Santa Rita de Cássia	30 a 31	30 a 1	30 a 2
Santa Teresinha	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Santaluz	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Santana		30 a 31	30 a 31
São Desidério	30 a 31	30 a 31 + 34 a 1	30 a 2
São Félix do Coribe		30 a 31	30 a 31
São Gabriel	35 a 36	35 a 36	35 a 36
São José do Jacuípe	35 a 36	35 a 36	35 a 36
SEABRA	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Sebastião Laranjeiras		30 a 31	30 a 31
Sento Sé	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Serra do Ramalho		30 a 31	30 a 31
Serra Dourada		30 a 31	30 a 31
Serrolândia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Sítio do Mato		30 a 31	30 a 31
Souto Soares	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Tabocas do Brejo Velho		30 a 31	30 a 31
Tanhaçu	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Tanque Novo			30 a 31
Tapiramutá	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Tremedal		30 a 31	30 a 31
Uibaí	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Umburanas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Urandi			30 a 31
Utinga	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Valente	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Várzea da Roça	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Várzea do Poço	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Várzea Nova	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Vitória da Conquista		30 a 31	30 a 31
Wagner	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Wanderley		30 a 31	30 a 32 + 36 a 2
Xique-Xique		30 a 31	30 a 31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaira	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Aiquara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
América Dourada	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Anagé	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Andaraí	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Angical		30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Aracatu	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Baianópolis		30 a 31	30 a 34
Baixa Grande	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Barra		30 a 31	30 a 31 + 36 a 1
Barra da Estiva	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Barra do Choça	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Barra do Mendes	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Barreiras		30 a 36	30 a 1
Barro Alto	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Belo Campo	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Boa Nova	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Boa Vista do Tupim	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Bom Jesus da Lapa			30 a 31
Bom Jesus da Serra	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Boninal	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Bonito	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Boquira	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Botuporã	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Brejões	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Brejolândia		35 a 36	30 a 31 + 35 a 36
Brotas de Macaúbas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Brumado	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Buritirama		30 a 31	30 a 31 + 36 a 1
Caatiba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Caculé	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Caetanos	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Caetitê	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Cafarnaum	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Campo Alegre de Lourdes	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Canápolis		30 a 31	30 a 31
Canarana	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Candiba	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Cândido Sales	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cansanção	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Capim Grosso	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Caraíbas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Carinhanha		30 a 31	30 a 31
Casa Nova	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Catolândia		30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Caturama	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Central	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cocos		30 a 31	30 a 32
Conceição do Coité	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Condeúba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Contendas do Sincorá	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cordeiros	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Coribe		30 a 31	30 a 31
Correntina	31 a 35	30 a 36	30 a 1
Cotegipe		30 a 36	30 a 36
Cravolândia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Cristópolis		30 a 31	30 a 31 + 35 a 36
Dário Meira	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Dom Basílio	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Encruzilhada	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Érico Cardoso	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Feira da Mata		30 a 31	30 a 31
Firmino Alves	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Floresta Azul			35 a 36
Formosa do Rio Preto		30 a 36	30 a 36
Gentio do Ouro	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Guajeru	35 a 36	35 a 36	35 a 36

Guanambi	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Iaçu	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibiassucê	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Ibicoara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibicuí	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibipeba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibipitanga	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibiquera	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibitiara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibititá	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ibotirama		30 a 31	30 a 31
Igaporã	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Iguaí	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ipirá	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ipuiara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Irajuba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Iramaia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Iraquara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Irecê	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itaberaba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itaeté	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itagi	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itagiba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itaguaçu da Bahia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itambé	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itaquara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itatim	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ituruçu	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Itororó	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ituaçu	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Iuiú		30 a 31	30 a 31
Jaborandi	31 a 35	30 a 36	30 a 1
Jacaraci	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Jaguaquara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Jequié	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Jitaúna	35 a 36	35 a 36	35 a 36
João Dourado	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Jussara	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Jussiapé	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Lafaiete Coutinho	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Lagoa Real	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Lajedinho	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Lajedo do Tabocal	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Lapão	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Lencóis	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Licínio de Almeida	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Livramento de Nossa Senhora	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Luís Eduardo Magalhães	31 a 33	30 a 36	30 a 1
Macajuba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Macarani	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Macaúbas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Maetinga	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Maiquinique	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mairi	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Malhada		30 a 31	30 a 31
Malhada de Pedras	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Manoel Vitorino	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mansidão		30 a 36	30 a 36
Maracás	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Marcionílio Souza	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Matina	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Milagres	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mirante	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Morpará		30 a 31	30 a 31
Morro do Chapéu	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mortugaba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mucugê	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mulungu do Morro	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Mundo Novo	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Muquém de São Francisco			30 a 31
Nordestina	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Nova Canaã	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Nova Itarana	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Nova Redenção	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Novo Horizonte	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Oliveira dos Brejinhos	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ourolândia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Palmas de Monte Alto			30 a 31
Palmeiras	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Paramirim	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Paratinga	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Piatã	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Pilão Arcado			30 a 31
Pindaí	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Pintadas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Piripá	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Pirituba	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Planaltino	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Planalto	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Poções	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Presidente Dutra	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Presidente Jânio Quadros	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Queimadas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Quixabeira	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Rafael Jambeiro	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Remanso	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Retirolândia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Riachão das Neves		30 a 36	30 a 36
Riacho de Santana			30 a 31
Ribeirão do Largo	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Rio de Contas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Rio do Antônio	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Rio do Pires	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Ruy Barbosa	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Santa Cruz da Vitória	35 a 36	35 a 36	35 a 36

Santa Inês		35 a 36	35 a 36
Santa Maria da Vitória		30 a 31	30 a 31
Santa Rita de Cássia		30 a 36	30 a 1
Santa Teresinha	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Santaluz	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Santana			30 a 31
São Desidério		30 a 36	30 a 36
São Félix do Coribe		30 a 31	30 a 31
São Gabriel	35 a 36	35 a 36	35 a 36
São José do Jacuípe	35 a 36	35 a 36	35 a 36
SEABRA	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Sebastião Laranjeiras			30 a 31
Sento Sé	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Serra do Ramalho		30 a 31	30 a 31
Serra Dourada	34 a 35	34 a 35	30 a 31 + 34 a 35
Serrolândia	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Sítio do Mato	34 a 35	34 a 35	30 a 31 + 34 a 35
Souto Soares	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Tabocas do Brejo Velho			30 a 31
Tanhaçu	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Tanque Novo	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Tapiramutá	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Tremedal	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Uibaí	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Umburanas	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Urandi	34 a 35	34 a 35	34 a 35
Utinga	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Valente	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Várzea da Roça	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Várzea do Poço	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Várzea Nova	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Vitória da Conquista	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Wagner	35 a 36	35 a 36	35 a 36
Wanderley		30 a 31 + 35 a 36	30 a 31 + 35 a 36
Xique-Xique		30 a 31	30 a 31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical		30 a 34	30 a 35
Bananópolis			31 a 34
Barra			34 a 35
Barreiras		30 a 35	30 a 35
Brejolândia		35 a 36	35 a 36
Buritama			34 a 35
Canápolis			35 a 36
Carinhanha			30 a 31
Catolândia		30 a 34	30 a 35
Cocos			30 a 31
Coribe			30 a 31
Correntina	31 a 34	30 a 36	30 a 36
Cotegipe		30 a 34	30 a 34
Cristópolis			30 a 34
Feira da Mata			30 a 31
Formosa do Rio Preto		30 a 35	30 a 35
Iuiú			30 a 31
Jaborandi		30 a 35	30 a 35
Luís Eduardo Magalhães	30 a 33	30 a 35	30 a 35
Malhada			30 a 31
Mansidão		30 a 35	30 a 35
Riachão das Neves		30 a 35	30 a 35
Santa Maria da Vitória			30 a 31
Santa Rita de Cássia	30 a 34	30 a 35	30 a 36
Santana			35 a 36
São Desidério		30 a 35	30 a 35
São Félix do Coribe			35 a 36
Serra do Ramalho		35 a 36	35 a 36
Serra Dourada		35 a 36	35 a 36
Tabocas do Brejo Velho			35 a 36
Wanderley		34 a 35	30 a 35

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Piauí, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Piauí cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 627,3 mil de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 1,4 milhão de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e flo-

ração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 155 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);



Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);
Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);
Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:
As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 5
Grupo I
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85 509 , ANsc78 017 , ANsc83 022 , ANsc84 107.
BAYER S.A.: ST 900 RR, ST800RR, W 791 RR, W 842 RR.

COODETEC: CD 2828.
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 97R73, 97Y07, 98Y12, 98Y30, BG4184, BG4284, BG4377, P98Y11, P98Y51.

FTS SEMENTES S.A: FTS 2178, FTS ATHENA RR, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS CORRENTINA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR.

MONSOY: AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, AS 3850IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, SBT095073, WW08083Y225.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8572, AN 8690, NA 8015 RR, NS 8270, NS 8290, NS 8393, NS 8490, NS 8693.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN9078 RR. UNISOJA S/A: 5G801 , 5G850, TMG1180RR.
UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG115RR, TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185.

Grupo II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc88 103, ANsc89 109 , ANsc93 101.

BAYER S.A.: ST 920 RR, W 875 RR.
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 99R03, 99R09, BG4290, P98C81, P98Y70.

EMBRAPA: BRS 270RR, BRS 271RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8890RR, BRS 8990RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Sambaíba RR, BRS Tracajá.

FTS SEMENTES S.A: FTS 4188, FTS DIAMANTINO RR, FTS ESPERANÇA RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS URUÇUI RR, FTS VISTA ALEGRE RR.

MONSOY: M8766RR, M8867RR, M9056 RR, M9144RR, M-SOY 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, WW08061Y277.

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8843.
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1190 RR.
UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1187RR, TMG1188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG7188RR.

Grupo III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANSB Integração.

EMBRAPA: BRS 278RR, BRS 333RR, BRS Candeia, BRS Carnaúba, BRSMA Seridó RCH.

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	32 a 05	31 a 06
Água Branca	32 a 04	32 a 05
Alto Longá	32 a 05	32 a 06
Altos	32 a 05	32 a 06
Alvorada do Gurguéia	35 a 36	33 a 01
Amarante	31 a 05	31 a 06
Angical do Piauí	31 a 05	31 a 05
Antônio Almeida	28 a 04	28 a 06
Aroazes		34 a 04
Arraial	35 a 01	32 a 03
Avelino Lopes	28 a 29 + 34 a 35	28 a 02
Baixa Grande do Ribeiro	29 a 02	28 a 04
Barra D'Alcântara	33 a 34	33 a 02
Barras	33 a 06	32 a 06
Barreiras do Piauí	28 a 02	28 a 04
Barro Duro	32 a 04	32 a 06
Batalha	34 a 06	33 a 06
Benedictinos	31 a 06	31 a 06
Bertolinia	32 a 34	29 a 02
Boa Hora	34 a 06	33 a 06
Bom Jesus	33 a 34	31 a 01
Bom Princípio do Piauí	01 a 05	36 a 06
Boqueirão do Piauí	33 a 06	33 a 06
Brasileira	35 a 05	34 a 06
Buriti dos Lopes	36 a 06	36 a 06
Buriti dos Montes		01 a 02
Cabeceiras do Piauí	32 a 06	32 a 06
Cajazeiras do Piauí		33 a 01

Cajueiro da Praia	36 a 06	36 a 06
Campo Largo do Piauí	33 a 06	33 a 06
Campo Maior	32 a 06	32 a 06
Canavieira	31 a 03	29 a 05
Capitão de Campos	36 a 05	34 a 06
Caraúbas do Piauí	34 a 06	33 a 06
Castelo do Piauí	01 a 02	36 a 04
Caxingó	35 a 06	34 a 06
Cocal	01 a 05	36 a 06
Cocal de Telha	34 a 05	34 a 06
Cocal dos Alves	36 a 05	36 a 06
Coivaras	32 a 05	32 a 06
Colônia do Piauí		35 a 36
Corrente	28 a 02	28 a 04
Cristalândia do Piauí	28 a 02	28 a 04
Cristino Castro		34 a 36
Curimatá	28 a 29 + 34 a 35	28 a 02
Currais	33 a 34	32 a 01
Curralinhos	31 a 05	31 a 06
Demerval Lobão	32 a 05	31 a 06
Domingos Mourão	01 a 02	36 a 05
Elesbão Veloso	33 a 03	32 a 04
Eliseu Martins		33 a 34
Esperantina	34 a 06	33 a 06
Floriano	31 a 02	30 a 04
Francinópolis	33 a 36	32 a 02
Francisco Ayres	35 a 01	33 a 03
Gilbués	31 a 02	28 a 03
Guadalupe	29 a 05	28 a 06
Hugo Napoleão	32 a 04	31 a 05
Ilha Grande	01 a 06	36 a 06
Itaueira	32 a 33	31 a 02
Jardim do Mulato	32 a 04	31 a 05
Jatobá do Piauí	34 a 05	33 a 06
Jerumenha	28 a 05	28 a 06
Joaquim Pires	34 a 06	33 a 06
Joca Marques	34 a 06	33 a 06
José de Freitas	32 a 06	32 a 06
Juazeiro do Piauí	01 a 02	35 a 04
Júlio Borges	28 a 01	28 a 02
Lagoa Alegre	32 a 06	32 a 06
Lagoa de São Francisco	36 a 02	35 a 06
Lagoa do Piauí	32 a 06	31 a 06
Lagoa do Sítio		33 a 36
Lagoinha do Piauí	32 a 05	31 a 06
Landri Sales	28 a 05	28 a 06
Luís Correia	01 a 06	36 a 06
Luzilândia	33 a 06	33 a 06
Madeiro	33 a 06	33 a 06
Manoel Emídio	34 a 36	32 a 01
Marcos Parente	29 a 05	28 a 06
Matias Olímpio	33 a 06	33 a 06
Miguel Alves	32 a 06	32 a 06
Miguel Leão	32 a 05	31 a 06
Milton Brandão	01 a 02	35 a 05
Monsenhor Gil	32 a 06	31 a 06
Monte Alegre do Piauí	31 a 34	28 a 02
Morro Cabeça no Tempo		28 a 01
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 06	33 a 06
Murici dos Portelas	34 a 06	34 a 06
Nazaré do Piauí		33 a 01
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 06	32 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 06	33 a 06
Novo Oriente do Piauí		33 a 01
Novo Santo Antônio	01 a 04	34 a 04
Oeiras		33 a 01
Olho D'Água do Piauí	32 a 04	32 a 06
Palmeira do Piauí	32 a 35	31 a 01
Palmeirais	31 a 05	31 a 06
Parnaguá	28 a 01	28 a 05
Parnaíba	36 a 06	36 a 06
Passagem Franca do Piauí	32 a 05	32 a 06
Pau d'Arco do Piauí	32 a 05	32 a 06
Pedro II	36 a 02	36 a 05
Piracuruca	36 a 06	34 a 06
Piripiri	35 a 05	34 a 06
Porto	33 a 06	33 a 06
Porto Alegre do Piauí	29 a 05	28 a 06
Prata do Piauí	32 a 05	31 a 05
Redenção do Gurguéia		28 a 02
Regeneração	32 a 03	32 a 05
Riacho Frio	28 a 29	28 a 02
Ribeiro Gonçalves	28 a 04	28 a 05
Santa Cruz dos Milagres		33 a 04
Santa Filomena	28 a 03	28 a 05
Santa Luz		33 a 01
Santa Rosa do Piauí		34 a 01
Santo Antônio dos Milagres	32 a 04	31 a 05
São Félix do Piauí	33 a 04	32 a 05
São Francisco do Piauí		33 a 36
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 02	28 a 04
São Gonçalo do Piauí	32 a 04	31 a 05
São João da Fronteira	01 a 05	35 a 06
São João da Serra		36 a 04
São João do Arraial	33 a 06	33 a 06
São José do Divino	34 a 06	33 a 06
São Miguel da Baixa Grande	32 a 05	31 a 05
São Pedro do Piauí	32 a 05	31 a 06
Sebastião Barros	28 a 01	28 a 04
Sebastião Leal	29 a 03	28 a 05
Sigefredo Pacheco	35 a 04	34 a 05

Tanque do Piauí	33 a 34	32 a 02
Teresina	32 a 06	31 a 06
União	32 a 06	32 a 06
Urucui	28 a 04	28 a 05
Valença do Piauí		33 a 01
Várzea Grande	33 a 36	32 a 02

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	31 a 04	31 a 05
Água Branca	31 a 04	31 a 04
Alto Longá	31 a 04	31 a 05
Altos	31 a 04	31 a 05
Alvorada do Gurguéia	34 a 35	32 a 36
Amarante	30 a 04	30 a 05
Angical do Piauí	31 a 04	30 a 05
Antônio Almeida	28 a 04	28 a 05
Aroazes		33 a 03
Arraial	33 a 36	32 a 03
Avelino Lopes	33 a 36	28 a 01
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 02	28 a 03
Barra D'Alcântara	32 a 33	32 a 01
Barras	32 a 06	32 a 06
Barreiras do Piauí	28 a 01	28 a 03
Barro Duro	31 a 04	31 a 05
Batalha	33 a 06	32 a 06
Benedictinos	31 a 05	31 a 06
Bertolinia	31 a 36	28 a 01
Boa Hora	33 a 05	33 a 06
Bom Jesus	31 a 33	29 a 36
Bom Princípio do Piauí	36 a 04	35 a 06
Boqueirão do Piauí	32 a 05	32 a 06
Brasileira	35 a 04	34 a 05
Buriti dos Lopes	35 a 06	35 a 06
Buriti dos Montes		36 a 02
Cabeceiras do Piauí	31 a 06	31 a 06
Cajazeiras do Piauí		32 a 36
Cajueiro da Praia	36 a 05	35 a 06
Campo Largo do Piauí	32 a 06	32 a 06
Campo Maior	32 a 05	31 a 06
Canavieira	30 a 03	28 a 04
Capitão de Campos	35 a 04	34 a 05
Caraúbas do Piauí	33 a 06	33 a 06
Castelo do Piauí		35 a 03
Caxingó	35 a 06	34 a 06
Cocal	36 a 05	35 a 06
Cocal de Telha	34 a 04	33 a 05
Cocal dos Alves	36 a 05	35 a 06
Coivaras	31 a 04	31 a 05
Colônia do Gurguéia		32 a 35
Colônia do Piauí		34 a 35
Corrente	28 a 01	28 a 04
Cristalândia do Piauí	28 a 01	28 a 02
Cristino Castro		33 a 35
Curimatá	28 a 29 + 33 a 36	28 a 01
Currais	32 a 34	31 a 36
Curralinhos	31 a 04	31 a 05
Demerval Lobão	31 a 04	31 a 05
Domingos Mourão	36 a 01	35 a 04
Elesbão Veloso	32 a 03	31 a 04
Eliseu Martins		32 a 34
Esperantina	33 a 06	32 a 06
Floriano	30 a 01	29 a 04
Francinópolis	32 a 36	31 a 01
Francisco Ayres	34 a 01	32 a 03
Gilbués	29 a 01	28 a 02
Guadalupe	28 a 04	28 a 05
Hugo Napoleão	31 a 04	31 a 04
Ilha Grande	01 a 05	35 a 06
Itaueira	31 a 32	30 a 01
Jardim do Mulato	31 a 04	30 a 04
Jatobá do Piauí	33 a 04	32 a 05
Jerumenha	28 a 04	28 a 05
Joaquim Pires	33 a 06	33 a 06
Joca Marques	33 a 06	32 a 06
José de Freitas	31 a 06	31 a 06
Juazeiro do Piauí	36 a 01	34 a 04
Júlio Borges	28 a 36	28 a 02
Lagoa Alegre	31 a 06	31 a 06
Lagoa de São Francisco	35 a 01	34 a 05
Lagoa do Piauí	31 a 05	31 a 06
Lagoa do Sítio		33 a 36
Lagoinha do Piauí	31 a 04	31 a 05
Landri Sales	28 a 04	28 a 05
Luís Correia	36 a 05	35 a 06
Luzilândia	33 a 06	32 a 06
Madeiro	32 a 06	32 a 06
Manoel Emídio	33 a 35	31 a 01
Marcos Parente	28 a 04	28 a 05
Matias Olímpio	32 a 06	32 a 06
Miguel Alves	31 a 06	31 a 06
Miguel Leão	31 a 04	31 a 05
Milton Brandão	36 a 01	35 a 04
Monsenhor Gil	31 a 05	30 a 06
Monte Alegre do Piauí	30 a 34	28 a 01
Morro Cabeça no Tempo		28 a 01
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 06	32 a 06
Murici dos Portelas	34 a 06	33 a 06
Nazaré do Piauí	33 a 34	32 a 01
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 06	31 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 06	32 a 06
Novo Oriente do Piauí		32 a 36
Novo Santo Antônio	35 a 03	33 a 04
Oeiras		32 a 36
Olho D'Água do Piauí	31 a 04	31 a 05



Palmeira do Piauí	31 a 35	30 a 01
Palmeirais	31 a 04	30 a 05
Parnaçuá	28 a 36	28 a 04
Parnaíba	36 a 06	35 a 06
Passagem Franca do Piauí	31 a 04	31 a 05
Pau d'Arco do Piauí	31 a 04	31 a 05
Pedro II	35 a 01	34 a 04
Piracuruca	35 a 05	34 a 06
Piripiri	35 a 04	33 a 05
Porto	32 a 06	32 a 06
Porto Alegre do Piauí	28 a 04	28 a 05
Prata do Piauí	31 a 04	31 a 05
Redenção do Gurguéia		28 a 01
Regeneração	31 a 03	31 a 04
Riacho Frio	28 a 29	28 a 02
Ribeiro Gonçalves	28 a 03	28 a 04
Santa Cruz dos Milagres		32 a 03
Santa Filomena	28 a 03	28 a 04
Santa Luz		32 a 36
Santa Rosa do Piauí		32 a 36
Santo Antônio dos Milagres	31 a 04	30 a 05
São Félix do Piauí	32 a 03	31 a 04
São Francisco do Piauí		32 a 35
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 01	28 a 02
São Gonçalo do Piauí	31 a 04	31 a 04
São João da Fronteira	35 a 04	34 a 05
São João da Serra		33 a 02
São João da Varjota		34 a 35
São João do Arraial	32 a 06	32 a 06
São José do Divino	33 a 06	33 a 06
São José do Peixe		33 a 34
São Miguel da Baixa Grande	31 a 04	31 a 05
São Pedro do Piauí	31 a 04	31 a 05
Sebastião Barros	28 a 01	28 a 02
Sebastião Leal	28 a 02	28 a 04
Sigefredo Pacheco	34 a 03	33 a 04
Tanque do Piauí	32 a 35	32 a 01
Teresina	31 a 05	31 a 06
União	31 a 06	31 a 06
Uruçuí	28 a 03	28 a 05
Valença do Piauí		31 a 01
Várzea Grande	32 a 36	31 a 01

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	30 a 03	30 a 04
Água Branca	30 a 03	30 a 04
Alto Longá	31 a 03	31 a 04
Altos	31 a 03	30 a 04
Alvorada do Gurguéia	33 a 35	31 a 36
Amarante	30 a 03	29 a 04
Angical do Piauí	30 a 03	29 a 04
Antônio Almeida	28 a 02	28 a 04
Aroazes		33 a 01
Arraial	33 a 36	31 a 02
Avelino Lopes	32 a 35	28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 01	28 a 02
Barra D'Alcântara	31 a 32	31 a 36
Barras	31 a 06	31 a 06
Barreiras do Piauí	28 a 36	28 a 02
Barro Duro	30 a 03	30 a 03
Batalha	32 a 05	31 a 06
Benedictinos	31 a 04	30 a 05
Bertolínia	31 a 33	28 a 36
Boa Hora	33 a 05	31 a 05
Bom Jesus	31 a 32	29 a 36
Bom Princípio do Piauí	36 a 01	35 a 05
Boqueirão do Piauí	32 a 04	31 a 05
Brasileira	34 a 03	33 a 04
Buriti dos Lopes	35 a 05	34 a 06
Buriti dos Montes		35 a 01
Cabeceiras do Piauí	31 a 05	31 a 06
Cajazeiras do Piauí		31 a 36
Cajueiro da Praia	35 a 04	35 a 05
Campo Largo do Piauí	32 a 06	31 a 06
Campo Maior	31 a 04	31 a 05
Canavieira	29 a 01	28 a 03
Capitão de Campos	35 a 01	33 a 05
Carauabas do Piauí	34 a 05	32 a 06
Castelo do Piauí	35 a 36	35 a 02
Caxingó	34 a 05	33 a 06
Cocal	35 a 04	35 a 05
Cocal de Telha	33 a 04	32 a 05
Cocal dos Alves	35 a 04	34 a 05
Coivaras	31 a 03	31 a 04
Colônia do Gurguéia		32 a 33
Colônia do Piauí		33 a 34
Corrente	28 a 36	28 a 02
Cristalândia do Piauí	28 a 36	28 a 01
Cristino Castro		33 a 34
Curimatá	32 a 35	28 a 36
Currais	31 a 33	30 a 36
Curralinhos	30 a 03	30 a 04
Demerval Lobão	30 a 03	30 a 05
Domingos Mourão	35 a 36	35 a 02
Elesbão Veloso	31 a 01	31 a 03
Eliseu Martins		32 a 33
Esperantina	32 a 06	31 a 06
Floriano	30 a 36	28 a 03
Francinópolis	31 a 35	31 a 36
Francisco Ayres	34 a 36	31 a 02
Gilbués	29 a 36	28 a 01
Guadalupe	28 a 03	28 a 04
Hugo Napoleão	30 a 03	30 a 03
Ilha Grande	03 a 04	35 a 05

Itaueira	29 a 30	29 a 36
Jardim do Mulato	30 a 03	30 a 03
Jatobá do Piauí	32 a 03	31 a 04
Jerumenha	28 a 03	28 a 04
Joaquim Pires	32 a 06	31 a 06
Joca Marques	32 a 06	31 a 06
José de Freitas	31 a 05	30 a 05
Juazeiro do Piauí	35 a 01	34 a 02
Júlio Borges	28 a 35	28 a 01
Lagoa Alegre	31 a 05	31 a 06
Lagoa de São Francisco	34 a 01	33 a 04
Lagoa do Piauí	30 a 04	30 a 05
Lagoa do Sítio		32 a 35
Lagoinha do Piauí	30 a 03	30 a 04
Landri Sales	28 a 03	28 a 04
Luís Correia	35 a 04	35 a 05
Luzilândia	32 a 06	31 a 06
Madeiro	32 a 06	31 a 06
Manoel Emídio	33 a 35	31 a 36
Marcos Parente	28 a 03	28 a 04
Matias Olímpio	32 a 06	31 a 06
Miguel Alves	31 a 06	31 a 06
Miguel Leão	30 a 03	30 a 04
Milton Brandão	35 a 01	34 a 03
Monseñhor Gil	30 a 04	30 a 05
Monte Alegre do Piauí	30 a 33	28 a 36
Morro Cabeça no Tempo		28 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 06	31 a 06
Murici dos Portelas	33 a 06	33 a 06
Nazaré do Piauí	32 a 33	31 a 36
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 05	31 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 06	31 a 06
Novo Oriente do Piauí		31 a 35
Novo Santo Antônio	35 a 01	32 a 03
Oeiras		31 a 35
Olho D'Água do Piauí	30 a 03	30 a 04
Palmeira do Piauí	31 a 34	30 a 36
Palmeirais	30 a 03	30 a 04
Parnaçuá	28 a 36	28 a 01
Parnaíba	35 a 05	35 a 06
Passagem Franca do Piauí	30 a 03	30 a 04
Pau d'Arco do Piauí	31 a 03	30 a 05
Pedro II	35 a 01	34 a 04
Piracuruca	34 a 04	33 a 05
Piripiri	34 a 03	33 a 04
Porto	31 a 06	31 a 06
Porto Alegre do Piauí	28 a 03	28 a 04
Prata do Piauí	30 a 03	30 a 04
Redenção do Gurguéia		28 a 36
Regeneração	31 a 02	30 a 03
Riacho Frio	33 a 34	28 a 01
Ribeiro Gonçalves	28 a 03	28 a 03
Santa Cruz dos Milagres		31 a 01
Santa Filomena	28 a 01	28 a 03
Santa Luz		31 a 35
Santa Rosa do Piauí		31 a 35
Santo Antônio dos Milagres	30 a 03	30 a 04
São Félix do Piauí	31 a 01	31 a 03
São Francisco do Piauí		31 a 34
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 36	28 a 02
São Gonçalo do Piauí	30 a 03	30 a 04
São João da Fronteira	35 a 01	33 a 04
São João da Serra		33 a 01
São João do Arraial	32 a 06	31 a 06
São José do Divino	32 a 06	31 a 06
São Miguel da Baixa Grande	30 a 03	30 a 04
São Pedro do Piauí	30 a 03	30 a 04
Sebastião Barros	28 a 36	28 a 01
Sebastião Leal	28 a 01	28 a 03
Sigefredo Pacheco	33 a 01	32 a 04
Tanque do Piauí	32 a 33	31 a 36
Teresina	30 a 04	30 a 05
União	31 a 06	31 a 06
Uruçuí	28 a 02	28 a 03
Valença do Piauí		31 a 36
Várzea Grande	31 a 35	31 a 36

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Paraná, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Paraná cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 5,0 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 14,8 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a

floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 466 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 32 estações climatológicas disponíveis;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na resolução nº 120, de 10 de outubro de 2007, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7579 de 17 de outubro de 2007.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:



Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);
Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);
Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);
Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);
Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:
As macrorregiões sojicolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 1
Grupo I
BAYER S.A.: ST570RR.
CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 55RR, FUNDACEP 60RR, FUNDACEP 61RR, FUNDACEP 62RR, FUNDACEP 63RR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR.

CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201.
COODETEC: 5D555, 5D600RR, CD 215, CD 215RR, CD 216, CD 236RR, CD 250RR, CD 2585RR, CD 2590IPRO, CD 2609RR, CD 2610IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, CD 2630RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72.

EMBRAPA: BRS 284, BRS 294RR, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS Tordilha RR.
FEPAGRO: FEPAGRO 37 RR .

FTS SEMENTES S.A: FTS IBYARA RR.
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 5953 RSF, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6663 RSF, 6863 RSF, BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, BMX TURBO RR, Don Mario 5.8i, Don Mario 5.9i, Don Mario 6200, Don Mario 7.0i.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: AFS 110 RR, FPS ATALANTA IPRO, FPS Júpiter RR, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, NEX457 IPRO, NEX458 RR, PRE 5808, RK5813 RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, ROTA54 IPRO.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, GNZ 590S RR, SRM6256.

LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 1RR, BENSO 3RR.
MONSOY: BTARG090834, M5410IPRO, M5892IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO, M6009RR, M6210IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 4725 RG, NA 4990 RG, NS 4823, NS 4901, NS 5000 IPRO, NS 5106 IPRO, NS 5151 IPRO, NS 5160 IPRO, NS 5258, NS 5290, NS 5401 RR, NS 5445 IPRO, NS 5727 IPRO, NS 5858, NS 6006 IPRO, NS 6220, NS 6262, NS6060IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 2555, NK 3363 , NK 412113, NK 7054 RR, NK 7059 RR, NK 8350, NK2561, SYN1049 RR, SYN1050 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1161 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1263 RR, SYN13561 IPRO, SYN1359S IPRO, SYN13610 IPRO, SYN3358 RR, SYN9053 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: 5D610RR, 5D615RR, 5D634RR, TMG 7161 RR, TMG 7262 RR, TMG2158IPRO, TMG7060IPRO, TMG7062IPRO, TMG7363RR.

Grupo II
CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 53RR, FUNDACEP 57RR, FUNDACEP 58RR, FUNDACEP 64RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO.

CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6603.
COODETEC: 5D645RR, 5G685, CD 202, CD 202RR, CD 206, CD 206RR, CD 214 RR, CD 217, CD 224, CD 224RR, CD 226 RR, CD 231RR, CD 233RR, CD 235RR, CD 238RR, CD 248RR, CD 249RR STS, CD 252, CD 2644IPRO, CD 2655RR, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, CD 2721RR, CD 2730PRO, CD 2737RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: 97R21, 97Y07.

EMBRAPA: BRS 133, BRS 184, BRS 185, BRS 213, BRS 216, BRS 230, BRS 232, BRS 243RR, BRS 246RR, BRS 255RR, BRS 257, BRS 258, BRS 259, BRS 260, BRS 268, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS Taura RR, Embrapa 48.

FEPAGRO: FEPAGRO 36 RR .
FTS SEMENTES S.A: FTS ARAPOTY RR, FTS CAMPO MOURÃO RR, FTS FÊNIX, FTS IPÊ RR, FTS TAPES RR.
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6968 RSF, 7166RSF IPRO, BMX Potência RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, PRE 6336, RK6813 RR.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR.

MONSOY: M6410IPRO, M6707RR.
NATURALLE AGRO MERCANTIL LTDA: NT2.
NIDERA SEMENTES LTDA: A 6411 RG, NA 5909 RG, NS 5959 IPRO, NS 6209, NS 6211, NS 6767, NS 6909 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7209 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS6121RR, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7074 RR, SYN13560 IPRO, SYN1363 RR, SYN1365 RR, SYN1366C IPRO, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 1066 RR, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG1266RR.

Grupo III
COODETEC: CD 237RR.
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70.

EMBRAPA: BRS 245RR, BRS 247RR, BRS 256RR, BRS 267.

FTS SEMENTES S.A: FTS REALEZA RR.
NATURALLE AGRO MERCANTIL LTDA: NT12.
MACRORREGIÃO 2

Grupo I
BAYER S.A.: ST570RR.
CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 55RR, FUNDACEP 58RR, FUNDACEP 60RR, FUNDACEP 61RR, FUNDACEP 62RR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, TEC 5718IPRO, TEC 5721IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TEC 6702IPRO, TECIRGA 6070RR.

CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT 6502, INT 6603.
COODETEC: 5D555, 5D600RR, 5D645RR, 5G685, CD 202, CD 202RR, CD 214 RR, CD 215, CD 215RR, CD 216, CD 226 RR, CD 233RR, CD 235RR, CD 236RR, CD 248RR, CD 249RR STS, CD 250RR, CD 2585RR, CD 2590IPRO, CD 2609RR, CD 2610IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, CD 2630RR, CD 2644IPRO, CD 2655RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72.
EMBRAPA: BRS 184, BRS 213, BRS 230, BRS 255RR, BRS 257, BRS 283, BRS 284, BRS 294RR, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 382CV, BRS 388RR, BRS 392CV, BRS Tordilha RR.
FEPAGRO: FEPAGRO 36 RR² , FEPAGRO 37 RR³.

FTS SEMENTES S.A: FTS ARAPOTY RR, FTS CAMPO MOURÃO RR, FTS IBYARA RR, FTS IPÊ RR.
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 5855RSF IPRO, 5953 RSF, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6663 RSF, 6863 RSF, 7166RSF IPRO, BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, BMX TURBO RR, Don Mario 5.8i, Don Mario 5.9i, Don Mario 7.0i.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: AFS 110 RR, BALU 3711, FPS ATALANTA IPRO, FPS Júpiter RR, FPS Netuno RR, NEX457 IPRO, NEX458 RR, PRE 5808, PRE 6336, RK5813 RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, ROTA54 IPRO.
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, GNZ 590S RR, GNZ 660S RR, SRM6256.

LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 1RR.
MONSOY: 95R95IPRO, AS 3575IPRO, AS 3610IPRO, BS2606IPRO, BTARG090834, M5410IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO, M6009RR, M6210IPRO, M6410IPRO, M6707RR.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 4725 RG, A 6411 RG, NA 4990 RG, NA 5909 RG, NS 4823, NS 4901, NS 5000 IPRO, NS 5106 IPRO, NS 5151 IPRO, NS 5160 IPRO, NS 5258, NS 5290, NS 5401 RR, NS 5445 IPRO, NS 5727 IPRO, NS 5858, NS 5959 IPRO, NS 6006 IPRO, NS 6209, NS 6211, NS 6220, NS 6262, NS 6767, NS6700IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 2555, NK 3363 , NK 412113, NK 7054 RR, NK 7059 RR, NK 8350, NK2561, SYN1049 RR, SYN1050 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1161 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1259 RR, SYN1260 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN1266 RR, SYN13560 IPRO, SYN13561 IPRO, SYN1359S IPRO, SYN13610 IPRO, SYN1363 RR, SYN1365 RR, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN3358 RR, SYN9053 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: 5D610RR, 5D615RR, 5D634RR, TMG 1066 RR, TMG 1067 RR, TMG 7161 RR, TMG 7262 RR, TMG1264RR, TMG1266RR, TMG2158IPRO, TMG7060IPRO, TMG7062IPRO, TMG7363RR.

Grupo II
CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 57RR, FUNDACEP 64RR, TEC 7022IPRO.

COODETEC: CD 206, CD 206RR, CD 208, CD 217, CD 224, CD 224RR, CD 231RR, CD 238RR, CD 241RR, CD 2680RR, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730PRO, CD 2737RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: 97R21, 97Y07.

EMBRAPA: BRS 133, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 243RR, BRS 245RR, BRS 246RR, BRS 258, BRS 259, BRS 260, BRS 262, BRS 268, BRS 282, BRS Taura RR, Embrapa 48.

FTS SEMENTES S.A: FTS FÊNIX, FTS REALEZA RR, FTS TAPES RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6968 RSF, 7869 RSF.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS 6909 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7209 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS6823RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7074 RR, SYN1268 RR, SYN1270 RR, SYN1272 RR, SYN1366C IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 4001RR.

Grupo III
CCGL TECNOLOGIA: TEC 7849IPRO.
COODETEC: CD 219 RR, CD 237RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70.

EMBRAPA: BRS 247RR, BRS 256RR, BRS 267.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá		28 a 36	28 a 36
Adrianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Agudos do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Almirante Tamandaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Altamira do Paraná		28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso		29 a 33	27 a 36
Alto Paraná		28 a 33	27 a 36
Alto Piquiri		28 a 33	27 a 36
Altônia		29 a 33	27 a 36
Alvorada do Sul		28 a 33	27 a 36
Amaporã		29 a 33	27 a 36
Ampére		28 a 36	28 a 36
Anahy		28 a 36	28 a 36
Andirá		28 a 33	27 a 36
Ângulo		28 a 33	27 a 36
Antonina		28 a 36	28 a 36
Antônio Olinto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Apucarana		28 a 36	28 a 36
Arapongas		28 a 36	28 a 36
Arapoti	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Arapuã		28 a 36	28 a 36
Arauna		28 a 33	27 a 36
Araucária	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ariranha do Ivaí		28 a 36	28 a 36
Assaí		28 a 33	27 a 36
Assis Chateaubriand		28 a 33	27 a 36
Astorga		28 a 33	27 a 36
Atalaia		28 a 33	27 a 36
Balsa Nova	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bandeirantes		28 a 33	27 a 36
Barbosa Ferraz		28 a 33	27 a 36
Barra do Jacaré		28 a 33	27 a 36
Barracão		28 a 36	28 a 36
Bela Vista da Caroba		28 a 36	28 a 36
Bela Vista do Paraíso		28 a 33	27 a 36
Bituruna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Boa Esperança		28 a 33	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Boa Ventura de São Roque	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Boa Vista da Aparecida		28 a 36	28 a 36
Bocaiúva do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus do Sul		28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso		28 a 33	27 a 36
Bom Sucesso do Sul		28 a 36	28 a 36
Borrazópolis		28 a 33	27 a 36
Braganey		28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Sul		28 a 33	27 a 36
Cafeara		28 a 33	27 a 36
Cafelândia		28 a 33	27 a 36
Cafezal do Sul		28 a 33	27 a 36
Califórnia		28 a 36	28 a 36
Cambará		28 a 33	27 a 36
Cambé		28 a 33	27 a 36
Cambira		28 a 36	28 a 36
Campina da Lagoa		28 a 36	28 a 36
Campina do Simão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campina Grande do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Bonito		28 a 36	28 a 36
Campo do Tenente	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Largo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Magro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Mourão		28 a 36	28 a 36
Cândido de Abreu	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Candói	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Cantagalo	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Capanema		28 a 36	28 a 36
Capião Leônidas Marques		28 a 36	28 a 36
Carambei	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carlópolis		28 a 36	28 a 36
Cascavel		28 a 36	28 a 36
Castro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catanduvas		28 a 36	28 a 36
Centenário do Sul		28 a 33	27 a 36
Cerro Azul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Céu Azul		28 a 36	28 a 36
Chopinzinho	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Cianorte		28 a 33	27 a 36
Cidade Gaúcha		28 a 33	27 a 36
Clelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colombo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colorado		28 a 33	27 a 36
Congoninhas		28 a 36	28 a 36
Conselheiro Mairinck		28 a 36	28 a 36
Contenda	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corbélia		28 a 36	28 a 36
Cornélio Procopio		28 a 33	27 a 36
Coronel Domingos Soares	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Coronel Vivida	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Corumbataí do Sul		28 a 36	28 a 36
Cruz Machado	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cruzeiro do Iguaçu		28 a 36	28 a 36



Cruzeiro do Oeste		28 a 33	27 a 36
Cruzeiro do Sul		28 a 33	27 a 36
Cruzmalina		28 a 36	28 a 36
Curitiba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Curituba		28 a 36	28 a 36
Diamante do Norte		29 a 33	27 a 36
Diamante do Sul		28 a 36	28 a 36
Diamante D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Dois Vizinhos		28 a 36	28 a 36
Douradina		29 a 33	27 a 36
Doutor Camargo		28 a 33	27 a 36
Doutor Ulysses	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Enéas Marques		28 a 36	28 a 36
Engenheiro Beltrão		28 a 33	27 a 36
Entre Rios do Oeste		28 a 33	27 a 36
Esperança Nova		29 a 33	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Farol		28 a 33	27 a 36
Faxinal		28 a 36	28 a 36
Fazenda Rio Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fênix		28 a 33	27 a 36
Fernandes Pinheiro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Figueira		28 a 36	28 a 36
Flor da Serra do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Floraí		28 a 33	27 a 36
Floresta		28 a 33	27 a 36
Florestópolis		28 a 33	27 a 36
Flórida		28 a 33	27 a 36
Formosa do Oeste		28 a 33	27 a 36
Foz do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Foz do Jordão	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Francisco Alves		28 a 33	27 a 36
Francisco Beltrão		28 a 36	28 a 36
General Carneiro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Godoy Moreira		28 a 33	27 a 36
Goioerê		28 a 33	27 a 36
Goioxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Grandes Rios		28 a 36	28 a 36
Guaira		28 a 33	28 a 36
Guairaçá		29 a 33	27 a 36
Guamiranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Guapirama		28 a 36	28 a 36
Guaporema		28 a 33	27 a 36
Guaraci		28 a 33	27 a 36
Guaraniaçu		28 a 36	28 a 36
Guarapuava	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaraqueçaba		28 a 36	28 a 36
Guaratuba		28 a 36	28 a 36
Honório Serpa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibaiti		28 a 36	28 a 36
Ibema		28 a 36	28 a 36
Ibiporã		28 a 33	27 a 36
Icaraima		29 a 33	27 a 36
Iguaraçu		28 a 33	27 a 36
Iguatu		28 a 36	28 a 36
Imbaú	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Imbituva	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Inácio Martins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Inajá		28 a 33	27 a 36
Indianópolis		28 a 33	27 a 36
Ipiranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Iporã		28 a 33	27 a 36
Iracema do Oeste		28 a 33	27 a 36
Irati	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iretama		28 a 36	28 a 36
Itaguajé		28 a 33	27 a 36
Itaipulândia		28 a 33	27 a 36
Itambaracá		28 a 33	27 a 36
Itambé		28 a 33	27 a 36
Itapejara d'Oeste		28 a 36	28 a 36
Itaperiçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaúna do Sul		29 a 33	27 a 36
Ivaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Ivaiporã		28 a 36	28 a 36
Ivaté		29 a 33	27 a 36
Ivatuba		28 a 33	27 a 36
Jaboti		28 a 36	28 a 36
Jacarezinho		28 a 36	28 a 36
Jaguapitã		28 a 33	27 a 36
Jaguariaíva	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jandaia do Sul		28 a 36	28 a 36
Janiópolis		28 a 33	27 a 36
Japira		28 a 36	28 a 36
Japurá		28 a 33	27 a 36
Jardim Alegre		28 a 36	28 a 36
Jardim Olinda		28 a 33	27 a 36
Jataizinho		28 a 33	27 a 36
Jesuítas		28 a 33	27 a 36
Joaquim Távora		28 a 36	28 a 36
Jundiá do Sul		28 a 36	28 a 36
Juranda		28 a 33	27 a 36
Jussara		28 a 33	27 a 36
Kaloré		28 a 33	27 a 36
Lapa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Laranjal		28 a 36	28 a 36
Laranjeiras do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Leópolis		28 a 33	27 a 36
Lidianópolis		28 a 33	27 a 36
Lindoeste		28 a 36	28 a 36
Loanda		29 a 33	27 a 36
Lobato		28 a 33	27 a 36
Londrina		28 a 36	28 a 36
Luiziana		28 a 36	28 a 36
Lunardelli		28 a 33	27 a 36
Lupionópolis		28 a 33	27 a 36
Mallet	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mamborê		28 a 36	28 a 36
Mandaguacu		28 a 33	27 a 36

Mandaguari		28 a 36	28 a 36
Mandirituba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Manfrinópolis		28 a 36	28 a 36
Mangueirinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Manoel Ribas		28 a 36	28 a 36
Marechal Cândido Ron-don		28 a 33	27 a 36
Maria Helena		29 a 33	27 a 36
Marialva		28 a 33	27 a 36
Marilândia do Sul		28 a 36	28 a 36
Marilena			27 a 36
Mariluz		28 a 33	27 a 36
Maringá		28 a 33	27 a 36
Mariópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Maripá		28 a 33	27 a 36
Marmeleiro	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Marquinho		28 a 36	28 a 36
Marumbi		28 a 33	27 a 36
Matelândia		28 a 36	28 a 36
Matinhos		28 a 36	28 a 36
Mato Rico		28 a 36	28 a 36
Mauá da Serra		28 a 36	28 a 36
Medianeira		28 a 33	27 a 36
Mercedes		28 a 33	27 a 36
Mirador		28 a 33	27 a 36
Miraselva		28 a 33	27 a 36
Missal		28 a 33	27 a 36
Moreira Sales		28 a 33	27 a 36
Morretes		28 a 36	28 a 36
Munhoz de Melo		28 a 33	27 a 36
Nossa Senhora das Gra-ças		28 a 33	27 a 36
Nova Aliança do Ivaí		28 a 33	27 a 36
Nova América da Colina		28 a 33	27 a 36
Nova Aurora		28 a 33	27 a 36
Nova Cantu		28 a 36	28 a 36
Nova Esperança		28 a 33	27 a 36
Nova Esperança do Su-doeste		28 a 36	28 a 36
Nova Fátima		28 a 36	28 a 36
Nova Laranjeiras		28 a 36	28 a 36
Nova Londrina		29 a 33	27 a 36
Nova Olímpia		28 a 33	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Nova Santa Bárbara		28 a 36	28 a 36
Nova Santa Rosa		28 a 33	27 a 36
Nova Tebas		28 a 36	28 a 36
Novo Itacolomi		28 a 33	27 a 36
Ortigueira		28 a 36	28 a 36
Ourizona		28 a 33	27 a 36
Ouro Verde do Oeste		28 a 33	27 a 36
Paíçandu		28 a 33	27 a 36
Palmas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmeira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmital		28 a 36	28 a 36
Palotina		28 a 33	27 a 36
Paraiso do Norte		28 a 33	27 a 36
Paranacity		28 a 33	27 a 36
Paranaguá		28 a 36	28 a 36
Paranapoema		28 a 33	27 a 36
Paranavaí		28 a 33	27 a 36
Pato Bragado		28 a 33	27 a 36
Pato Branco	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Paula Freitas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paulo Frontin	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Peabiru		28 a 33	27 a 36
Perobal		28 a 33	27 a 36
Pérola		29 a 33	27 a 36
Pérola d'Oeste		28 a 36	28 a 36
Piên	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhais	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhal de São Bento		28 a 36	28 a 36
Pinhalão		28 a 36	28 a 36
Pinhão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pirai do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piraquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pitanga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Pitangueiras		28 a 33	27 a 36
Planaltina do Paraná		29 a 33	27 a 36
Planalto		28 a 36	28 a 36
Ponta Grossa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pontal do Paraná		28 a 36	28 a 36
Porecatu		28 a 33	27 a 36
Porto Amazonas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porto Barreiro	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Porto Rico		29 a 33	27 a 36
Porto Vitória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Prado Ferreira		28 a 33	27 a 36
Pranchita		28 a 36	28 a 36
Presidente Castelo Bran-co		28 a 33	27 a 36
Primeiro de Maio		28 a 33	27 a 36
Prudentópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Quarto Centenário		28 a 33	27 a 36
Quatiguá		28 a 36	28 a 36
Quatro Barras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Quatro Pontes		28 a 33	27 a 36
Quedas do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Querência do Norte		29 a 33	27 a 36
Quinta do Sol		28 a 33	27 a 36
Quitandinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ramilândia		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Realeza		28 a 36	28 a 36
Rebouças	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Renascença	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Reserva	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Reserva do Iguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Ribeirão Claro		28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Pinhal		28 a 36	28 a 36
Rio Azul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Bom		28 a 36	28 a 36
Rio Bonito do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Rio Branco do Ivaí		28 a 36	28 a 36
Rio Branco do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Negro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rolândia		28 a 36	28 a 36
Roncador		28 a 36	28 a 36
Rondon		28 a 33	27 a 36
Rosário do Ivaí		28 a 36	28 a 36
Sabáudia		28 a 33	27 a 36
Salgado Filho		28 a 36	28 a 36
Salto do Itararé		28 a 36	28 a 36
Salto do Lontra		28 a 36	28 a 36
Santa Amélia		28 a 33	27 a 36
Santa Cecília do Pavão		28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Monte Castelo		29 a 33	27 a 36
Santa Fé		28 a 33	27 a 36
Santa Helena		28 a 33	27 a 36
Santa Inês		28 a 33	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí		29 a 33	27 a 36
Santa Izabel do Oeste		28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia		28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Santa Mariana		28 a 33	27 a 36
Santa Mônica		29 a 33	27 a 36
Santa Tereza do Oeste		28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Itaipu		28 a 33	27 a 36
Santana do Itararé		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Platina		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Caiuá		28 a 33	27 a 36
Santo Antônio do Paraíso		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Sudoeste		28 a 36	28 a 36
Santo Inácio		28 a 33	27 a 36
São Carlos do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jerônimo da Serra		28 a 36	28 a 36
São João		28 a 36	28 a 36
São João do Caiuá		28 a 33	27 a 36
São João do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São João do Triunfo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Jorge do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jorge do Patrocínio		29 a 33	27 a 36
São Jorge d'Oeste		28 a 36	28 a 36
São José da Boa Vista		28 a 36	28 a 36
São José das Palmeiras		28 a 33	27 a 36
São José dos Pinhais	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Manoel do Paraná		28 a 33	27 a 36
São Mateus do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Paraná		29 a 33	27 a 36
São Sebastião da Amoreira		28 a 36	28 a 36
São Tomé		28 a 33	27 a 36
Sapopema		28 a 36	28 a 36
Sarandi		28 a 33	27 a 36
Saudade do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Sengés	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Serranópolis do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Sertaneja		28 a 33	27 a 36
Sertãozinho		28 a 33	27 a 36
Siqueira Campos		28 a 36	28 a 36
Sulina		28 a 36	28 a 36
Tamarana		28 a 36	28 a 36
Tamboara		28 a 33	27 a 36
Tapejara		28 a 33	27 a 36
Tapira		29 a 33	27 a 36
Teixeira Soares	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Telêmaco Borba	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Terra Boa		28 a 33	27 a 36
Terra Rica		29 a 33	27 a 36
Terra Roxa		28 a 33	28 a 36
Tibagi	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tijucas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Toledo		28 a 33	27 a 36
Tomazina		28 a 36	28 a 36
Três Barras do Paraná		28 a 36	28 a 36
Tunas do Paraná	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tuneiras do Oeste		28 a 33	27 a 36
Tupãssi		28 a 33	27 a 36
Turvo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ubiratã		28 a 33	27 a 36
Umuarama		29 a 33	27 a 36
União da Vitória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uniflor		28 a 33	27 a 36
Uraí		28 a 33	27 a 36
Ventania	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vera Cruz do Oeste		28 a 33	27 a 36
Verê		28 a 36	28 a 36
Virmond	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vitorino	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Wenceslau Braz		28 a 36	28 a 36
Xambrê		29 a 33	27 a 36



Altamira do Paraná		28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso		29 a 33	27 a 36
Alto Paraná		28 a 33	27 a 36
Alto Piquiri		28 a 33	27 a 36
Altônia		29 a 33	27 a 36
Alvorada do Sul		28 a 33	27 a 36
Amaporã		29 a 33	27 a 36
Ampére		28 a 36	28 a 36
Anahy		28 a 36	28 a 36
Andirá		28 a 33	27 a 36
Ângulo		28 a 33	27 a 36
Antonina		28 a 36	28 a 36
Antônio Olinto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Apucarana		28 a 36	28 a 36
Arapongas		28 a 36	28 a 36
Arapoti	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Arapuã		28 a 36	28 a 36
Araruna		28 a 33	27 a 36
Araucária	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ariranha do Ivaí		28 a 36	28 a 36
Assaí		28 a 33	27 a 36
Assis Chateaubriand		28 a 33	27 a 36
Astorga		28 a 33	27 a 36
Atalaia		28 a 33	27 a 36
Balsa Nova	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bandeirantes		28 a 33	27 a 36
Barbosa Ferraz		28 a 33	27 a 36
Barra do Jacaré		28 a 33	27 a 36
Barracão		28 a 36	28 a 36
Bela Vista da Caroba		28 a 36	28 a 36
Bela Vista do Paraíso		28 a 33	27 a 36
Bituruna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Boa Esperança		28 a 33	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Boa Ventura de São Roque	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Boa Vista da Aparecida		28 a 36	28 a 36
Bocaiúva do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus do Sul		28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso		28 a 33	27 a 36
Bom Sucesso do Sul		28 a 36	28 a 36
Borrazópolis		28 a 33	27 a 36
Braganey		28 a 36	28 a 36
Brasilândia do Sul		28 a 33	27 a 36
Cafeara		28 a 33	27 a 36
Cafelândia		28 a 33	27 a 36
Cafezal do Sul		28 a 33	27 a 36
Califórnia		28 a 36	28 a 36
Cambará		28 a 33	27 a 36
Cambé		28 a 33	27 a 36
Cambira		28 a 36	28 a 36
Campina da Lagoa		28 a 36	28 a 36
Campina do Simão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campina Grande do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Bonito		28 a 36	28 a 36
Campo do Tenente	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Largo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Magro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Mourão		28 a 36	28 a 36
Cândido de Abreu	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Candói	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Cantagalo	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Capanema		28 a 36	28 a 36
Capitão Leônidas Marques		28 a 36	28 a 36
Carambei	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carlópolis		28 a 36	28 a 36
Cascavel		28 a 36	28 a 36
Castro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catanduvas		28 a 36	28 a 36
Centenário do Sul		28 a 33	27 a 36
Cerro Azul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Céu Azul		28 a 36	28 a 36
Chopinzinho	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Cianorte		28 a 33	27 a 36
Cidade Gaúcha		28 a 33	27 a 36
Clevalândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colombo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colorado		28 a 33	27 a 36
Congonhinhas		28 a 36	28 a 36
Conselheiro Mairinck		28 a 36	28 a 36
Contenda	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corbélia		28 a 36	28 a 36
Cornélio Procopio		28 a 33	27 a 36
Coronel Domingos Soares	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Coronel Vivida	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Corumbataí do Sul		28 a 36	28 a 36
Cruz Machado	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cruzeiro do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Cruzeiro do Oeste		28 a 33	27 a 36
Cruzeiro do Sul		28 a 33	27 a 36
Cruzmaltina		28 a 36	28 a 36
Curitiba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Curiúva		28 a 36	28 a 36
Diamante do Norte		29 a 33	27 a 36
Diamante do Sul		28 a 36	28 a 36
Diamante D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Dois Vizinhos		28 a 36	28 a 36
Douradina		29 a 33	27 a 36
Doutor Camargo		28 a 33	27 a 36
Doutor Ulysses	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Enéas Marques		28 a 36	28 a 36
Engenheiro Beltrão		28 a 33	27 a 36
Entre Rios do Oeste		28 a 33	27 a 36
Esperança Nova		29 a 33	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Farol		28 a 33	27 a 36
Faxinal		28 a 36	28 a 36

Fazenda Rio Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fênix		28 a 33	27 a 36
Fernandes Pinheiro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Figueira		28 a 36	28 a 36
Flor da Serra do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Floraí		28 a 33	27 a 36
Floresta		28 a 33	27 a 36
Florestópolis		28 a 33	27 a 36
Flórida		28 a 33	27 a 36
Formosa do Oeste		28 a 33	27 a 36
Foz do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Foz do Jordão	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Francisco Alves		28 a 33	27 a 36
Francisco Beltrão		28 a 36	28 a 36
General Carneiro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Godoy Moreira		28 a 33	27 a 36
Goioerê		28 a 33	27 a 36
Goioxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Grandes Rios		28 a 36	28 a 36
Guaira		29 a 33	27 a 36
Guairacá		29 a 33	27 a 36
Guamiranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Guapirama		28 a 36	28 a 36
Guaporema		28 a 33	27 a 36
Guaraci		28 a 33	27 a 36
Guaraniçã		28 a 36	28 a 36
Guarapuava	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaraqueçaba		28 a 36	28 a 36
Guaratuba		28 a 36	28 a 36
Honório Serpa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibaiti		28 a 36	28 a 36
Ibema		28 a 36	28 a 36
Ibiporã		28 a 33	27 a 36
Icaraima		29 a 33	27 a 36
Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Iguatu		28 a 36	28 a 36
Imbaú	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Imbituva	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Inácio Martins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Inajá		28 a 33	27 a 36
Indianópolis		28 a 33	27 a 36
Ipiranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Iporã		28 a 33	27 a 36
Iracema do Oeste		28 a 33	27 a 36
Irati	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iretama		28 a 36	28 a 36
Itaguajé		28 a 33	27 a 36
Itaipulândia		28 a 33	27 a 36
Itambaracá		28 a 33	27 a 36
Itambé		28 a 33	27 a 36
Itapejara d'Oeste		28 a 36	28 a 36
Itaperçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaúna do Sul		29 a 33	27 a 36
Ivaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Ivaiporã		28 a 36	28 a 36
Ivaté		29 a 33	27 a 36
Ivatuba		28 a 33	27 a 36
Jaboti		28 a 36	28 a 36
Jacarezinho		28 a 36	28 a 36
Jaguapitã		28 a 33	27 a 36
Jaguariaíva	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jandaia do Sul		28 a 36	28 a 36
Janiópolis		28 a 33	27 a 36
Japira		28 a 36	28 a 36
Japurá		28 a 33	27 a 36
Jardim Alegre		28 a 36	28 a 36
Jardim Olinda		28 a 33	27 a 36
Jataizinho		28 a 33	27 a 36
Jesuítas		28 a 33	27 a 36
Joaquim Távora		28 a 36	28 a 36
Jundiá do Sul		28 a 36	28 a 36
Juranda		28 a 33	27 a 36
Jussara		28 a 33	27 a 36
Kaloré		28 a 33	27 a 36
Lapa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Laranjal		28 a 36	28 a 36
Laranjeiras do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Leópolis		28 a 33	27 a 36
Lidianópolis		28 a 33	27 a 36
Lindoeste		28 a 36	28 a 36
Loanda		29 a 33	27 a 36
Lobato		28 a 33	27 a 36
Londrina		28 a 36	28 a 36
Luiziana		28 a 36	28 a 36
Lunardelli		28 a 33	27 a 36
Lupionópolis		28 a 33	27 a 36
Mallet	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mamborê		28 a 36	28 a 36
Mandaguaçu		28 a 33	27 a 36
Mandaguari		28 a 36	28 a 36
Mandirituba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Manfrinópolis		28 a 36	28 a 36
Mangueirinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Manoel Ribas		28 a 36	28 a 36
Marechal Cândido Rondon		28 a 33	27 a 36
Maria Helena		29 a 33	27 a 36
Mariaíva		28 a 33	27 a 36
Marilândia do Sul		28 a 36	28 a 36
Marilena		29 a 33	27 a 36
Mariluz		28 a 33	27 a 36
Maringá		28 a 33	27 a 36
Mariópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Maripá		28 a 33	27 a 36
Marmeleiro	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Marquinho		28 a 36	28 a 36
Marumbi		28 a 33	27 a 36
Matelândia		28 a 36	28 a 36

Matinhos		28 a 36	28 a 36
Mato Rico		28 a 36	28 a 36
Mauá da Serra		28 a 36	28 a 36
Medianeira		28 a 33	27 a 36
Mercedes		28 a 33	27 a 36
Mirador		28 a 33	27 a 36
Miraselva		28 a 33	27 a 36
Missal		28 a 33	27 a 36
Moreira Sales		28 a 33	27 a 36
Morretes		28 a 36	28 a 36
Munhoz de Melo		28 a 33	27 a 36
Nossa Senhora das Graças		28 a 33	27 a 36
Nova Aliança do Ivaí		28 a 33	27 a 36
Nova América da Colina		28 a 33	27 a 36
Nova Aurora		28 a 33	27 a 36
Nova Cantu		28 a 36	28 a 36
Nova Esperança		28 a 33	27 a 36
Nova Esperança do Sudoeste		28 a 36	28 a 36
Nova Fátima		28 a 36	28 a 36
Nova Laranjeiras		28 a 36	28 a 36
Nova Londrina		29 a 33	27 a 36
Nova Olímpia		28 a 33	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Nova Santa Bárbara		28 a 36	28 a 36
Nova Santa Rosa		28 a 33	27 a 36
Nova Tebas		28 a 36	28 a 36
Novo Itacolomi		28 a 33	27 a 36
Ortigueira		28 a 36	28 a 36
Ourizona		28 a 33	27 a 36
Ouro Verde do Oeste		28 a 33	27 a 36
Paçandu		28 a 33	27 a 36
Palmas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmeira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmital		28 a 36	28 a 36
Palotina		28 a 33	27 a 36
Paraíso do Norte		28 a 33	27 a 36
Paranacity		28 a 33	27 a 36
Paranaguá		28 a 36	28 a 36
Paranapoema		28 a 33	27 a 36
Paranavai		28 a 33	27 a 36
Pato Branco		28 a 33	27 a 36
Pato Branco	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Paula Freitas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paulo Frontin	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Peabiru		28 a 33	27 a 36
Perobal		28 a 33	27 a 36
Pérola		29 a 33	27 a 36
Pérola d'Oeste		28 a 36	28 a 36
Piên	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhais	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhal de São Bento		28 a 36	28 a 36
Pinhalão		28 a 36	28 a 36
Pinhão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pirai do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piraquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pitanga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Pitangueiras		28 a 33	27 a 36
Planaltina do Paraná		29 a 33	27 a 36
Planalto		28 a 36	28 a 36
Ponta Grossa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pontal do Paraná		28 a 36	28 a 36
Porecatu		28 a 33	27 a 36
Porto Amazonas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porto Barreiro	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Porto Rico		29 a 33	27 a 36
Porto Vitória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Prado Ferreira		28 a 33	27 a 36
Pranchita		28 a 36	28 a 36
Presidente Castelo Branco		28 a 33	27 a 36
Primeiro de Maio		28 a 33	27 a 36
Prudentópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Quarto Centenário		28 a 33	27 a 36
Quatiguá		28 a 36	28 a 36
Quatro Barras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Quatro Pontes		28 a 33	27 a 36
Quedas do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Querência do Norte		29 a 33	27 a 36
Quinta do Sol		28 a 33	27 a 36
Quitandinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ramilândia		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Realeza		28 a 36	28 a 36
Rebouças	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Renascença	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Reserva	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Reserva do Iguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ribeirão Claro		28 a 36	28 a 36</



Santa Cruz de Monte Castelo		29 a 33	27 a 36
Santa Fé		28 a 33	27 a 36
Santa Helena		28 a 33	27 a 36
Santa Inês		28 a 33	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí		29 a 33	27 a 36
Santa Izabel do Oeste		28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia		28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Santa Mariana		28 a 33	27 a 36
Santa Mônica		29 a 33	27 a 36
Santa Tereza do Oeste		28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Itaipu		28 a 33	27 a 36
Santana do Itararé		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Platina		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Caiuá		28 a 33	27 a 36
Santo Antônio do Paraíso		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Sudoeste		28 a 36	28 a 36
Santo Inácio		28 a 33	27 a 36
São Carlos do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jerônimo da Serra		28 a 36	28 a 36
São João		28 a 36	28 a 36
São João do Caiuá		28 a 33	27 a 36
São João do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São João do Triunfo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Jorge do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jorge do Patrocínio		29 a 33	27 a 36
São Jorge d'Oeste		28 a 36	28 a 36
São José da Boa Vista		28 a 36	28 a 36
São José das Palmeiras		28 a 33	27 a 36
São José dos Pinhais	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Manoel do Paraná		28 a 33	27 a 36
São Mateus do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Paraná		29 a 33	27 a 36
São Sebastião da Amoreira		28 a 36	28 a 36
São Tomé		28 a 33	27 a 36
Sapopema		28 a 36	28 a 36
Sarandi		28 a 33	27 a 36
Saudade do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Sengés	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Serranópolis do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Sertaneja		28 a 33	27 a 36
Sertanópolis		28 a 33	27 a 36
Siqueira Campos		28 a 36	28 a 36
Sulina		28 a 36	28 a 36
Tamarana		28 a 36	28 a 36
Tamboara		28 a 33	27 a 36
Tapejara		28 a 33	27 a 36
Tapira		29 a 33	27 a 36
Teixeira Soares	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Telemaco Borba	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Terra Boa		28 a 33	27 a 36
Terra Rica		29 a 33	27 a 36
Terra Roxa		29 a 33	27 a 36
Tibagi		30 a 36	30 a 36
Tijucas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Toledo		28 a 33	27 a 36
Tomazina		28 a 36	28 a 36
Três Barras do Paraná		28 a 36	28 a 36
Tunas do Paraná	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tuneiras do Oeste		28 a 33	27 a 36
Tupassi		28 a 33	27 a 36
Turvo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ubiratã		28 a 33	27 a 36
Umuarama		29 a 33	27 a 36
União da Vitória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uniflor		28 a 33	27 a 36
Uraí		28 a 33	27 a 36
Ventania	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vera Cruz do Oeste		28 a 33	27 a 36
Verê		28 a 36	28 a 36
Virmond	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vitorino	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Wenceslau Braz		28 a 36	28 a 36
Xambê		29 a 33	27 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abatiá		28 a 36	28 a 36
Adrianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Agudos do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Almirante Tamandaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Altamira do Paraná		28 a 36	28 a 36
Alto Paraíso		29 a 33	27 a 36
Alto Paraná		28 a 33	27 a 36
Alto Piquiri		28 a 33	27 a 36
Altônia		29 a 33	27 a 36
Alvorada do Sul		28 a 33	27 a 36
Amaporã		29 a 33	27 a 36
Ampére		28 a 36	28 a 36
Anahy		28 a 36	28 a 36
Andirá		28 a 33	27 a 36
Ângulo		28 a 33	27 a 36
Antonina		28 a 36	28 a 36
Antônio Olinto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Apucarana		28 a 36	28 a 36
Arapongas		28 a 36	28 a 36
Arapoti	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Arapuã		28 a 36	28 a 36
Araruna		28 a 33	27 a 36
Araucária	30 a 36	30 a 36	30 a 36

Ariranha do Ivaí		28 a 36	28 a 36
Assaí		28 a 33	27 a 36
Assis Chateaubriand		28 a 33	27 a 36
Astorga		28 a 33	27 a 36
Atalaia		28 a 33	27 a 36
Balsa Nova	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bandeirantes		28 a 33	27 a 36
Barbosa Ferraz		28 a 33	27 a 36
Barra do Jacaré		28 a 33	27 a 36
Barracão		28 a 36	28 a 36
Bela Vista da Caroba		28 a 36	28 a 36
Bela Vista do Paraíso		28 a 33	27 a 36
Bituruna	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Boa Esperança		28 a 33	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Boa Ventura de São Roque	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Boa Vista da Aparecida		28 a 36	28 a 36
Bocaiúva do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus do Sul		28 a 36	28 a 36
Bom Sucesso		28 a 33	27 a 36
Bom Sucesso do Sul		28 a 36	28 a 36
Borrazópolis		28 a 33	27 a 36
Braganey		28 a 36	28 a 36
Brasília do Sul		28 a 33	27 a 36
Cafeara		28 a 33	27 a 36
Cafelândia		28 a 33	27 a 36
Cafezal do Sul		28 a 33	27 a 36
Califórnia		28 a 36	28 a 36
Cambará		28 a 33	27 a 36
Cambé		28 a 33	27 a 36
Cambira		28 a 36	28 a 36
Campina da Lagoa		28 a 36	28 a 36
Campina do Simão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campina Grande do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Bonito		28 a 36	28 a 36
Campo do Tenente	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Largo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Magro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campo Mourão		28 a 36	28 a 36
Cândido de Abreu	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Candói	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Cantagalo	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Capanema		28 a 36	28 a 36
Capitão Leônidas Marques		28 a 36	28 a 36
Carambei	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carlópolis		28 a 36	28 a 36
Cascavel		28 a 36	28 a 36
Castro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catanduvas		28 a 36	28 a 36
Centenário do Sul		28 a 33	27 a 36
Cerro Azul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Céu Azul		28 a 36	28 a 36
Chopinzinho	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Cianorte		28 a 33	27 a 36
Cidade Gaúcha		28 a 33	27 a 36
Clevelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colombo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colorado		28 a 33	27 a 36
Congonhinhas		28 a 36	28 a 36
Conselheiro Mairinck		28 a 36	28 a 36
Contenda	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Corbélia		28 a 36	28 a 36
Cornélio Procopio		28 a 33	27 a 36
Coronel Domingos Soares	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Coronel Vivida	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Corumbataí do Sul		28 a 36	28 a 36
Cruz Machado	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Cruzeiro do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Cruzeiro do Oeste		28 a 33	27 a 36
Cruzeiro do Sul		28 a 33	27 a 36
Cruzmaltina		28 a 36	28 a 36
Curitiba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Curiúva		28 a 36	28 a 36
Diamante do Norte		29 a 33	27 a 36
Diamante do Sul		28 a 36	28 a 36
Diamante D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Dois Vizinhos		28 a 36	28 a 36
Douradina		29 a 33	27 a 36
Doutor Camargo		28 a 33	27 a 36
Doutor Ulysses	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Enéas Marques		28 a 36	28 a 36
Engenheiro Beltrão		28 a 33	27 a 36
Entre Rios do Oeste		28 a 33	27 a 36
Esperança Nova		29 a 33	27 a 36
Espigão Alto do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Farol		28 a 33	27 a 36
Faxinal		28 a 36	28 a 36
Fazenda Rio Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fênix		28 a 33	27 a 36
Fernandes Pinheiro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Figueira		28 a 36	28 a 36
Flor da Serra do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Floraí		28 a 33	27 a 36
Floresta		28 a 33	27 a 36
Florestópolis		28 a 33	27 a 36
Flórida		28 a 33	27 a 36
Formosa do Oeste		28 a 33	27 a 36
Foz do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Foz do Jordão	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Francisco Alves		28 a 33	27 a 36
Francisco Beltrão		28 a 36	28 a 36
General Carneiro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Godoy Moreira		28 a 33	27 a 36
Goioerê		28 a 33	27 a 36
Goioxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Grandes Rios		28 a 36	28 a 36

Guaira		29 a 33	27 a 36
Guairacá		29 a 33	27 a 36
Guamiranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Guapirama		28 a 36	28 a 36
Guaporema		28 a 33	27 a 36
Guaraci		28 a 33	27 a 36
Guaraniçu		28 a 36	28 a 36
Guarapuava	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaraqueçaba		28 a 36	28 a 36
Guaratuba		28 a 36	28 a 36
Honório Serpa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibaiti		28 a 36	28 a 36
Ibema		28 a 36	28 a 36
Ibiporã		28 a 33	27 a 36
Icaraima		29 a 33	27 a 36
Iguaraçu		28 a 33	27 a 36
Iguatu		28 a 36	28 a 36
Imbaú	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Imbituva	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Inácio Martins	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Inajá		28 a 33	27 a 36
Indianópolis		28 a 33	27 a 36
Ipiranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Iporã		28 a 33	27 a 36
Iracema do Oeste		28 a 33	27 a 36
Irati	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Iretama		28 a 36	28 a 36
Itaguajé		28 a 33	27 a 36
Itaipulândia		28 a 33	27 a 36
Itambaracá		28 a 33	27 a 36
Itambé		28 a 33	27 a 36
Itapejara d'Oeste		28 a 36	28 a 36
Itaperuçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Itaúna do Sul		29 a 33	27 a 36
Ivaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Ivaiporã		28 a 36	28 a 36
Ivaté		29 a 33	27 a 36
Ivatuba		28 a 33	27 a 36
Jaboti		28 a 36	28 a 36
Jacarezinho		28 a 36	28 a 36
Jaguapitã		28 a 33	27 a 36
Jaguariaíva	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Jandaia do Sul		28 a 36	28 a 36
Janiópolis		28 a 33	27 a 36
Japira		28 a 36	28 a 36
Japurá		28 a 33	27 a 36
Jardim Alegre		28 a 36	28 a 36
Jardim Olinda		28 a 33	27 a 36
Jataizinho		28 a 33	27 a 36
Jesuítas		28 a 33	27 a 36
Joaquim Távora		28 a 36	28 a 36
Jundiá do Sul		28 a 36	28 a 36
Juranda		28 a 33	27 a 36
Jussara		28 a 33	27 a 36
Kaloré		28 a 33	27 a 36
Lapa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Laranjal		28 a 36	28 a 36
Laranjeiras do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Leópolis		28 a 33	27 a 36
Lidianópolis		28 a 33	27 a 36
Lindoeste		28 a 36	28 a 36
Loanda		29 a 33	27 a 36
Lobato		28 a 33	27 a 36
Londrina		28 a 36	28 a 36
Luiziana		28 a 36	28 a 36
Lunardelli		28 a 33	27 a 36
Lupionópolis		28 a 33	27 a 36
Mallet	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Mamborê		28 a 36	28 a 36
Mandaguacu		28 a 33	27 a 36
Mandaguari		28 a 36	28 a 36
Mandirituba	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Manfrinópolis		28 a 36	28 a 36
Mangueirinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Manoel Ribas		28 a 36	28 a 36
Marechal Cândido Ron-		28 a 33	27 a 36
don			
Maria Helena		29 a 33	27 a 36
Marialva		28 a 33	27 a 36
Marilândia do Sul		28 a 36	28 a 36
Marilena		29 a 33	27 a 36
Mariluz		28 a 33	27 a 36
Maringá		28 a 33	27 a 36
Mariópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Maripá		28 a 33	27 a 36
Marmeleiro	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Marquinho		28 a 36	28 a 36
Marumbi		28 a 33	27 a 36
Matelândia		28 a 36	28 a 36
Matinhos		28 a 36	28 a 36
Mato Rico		28 a 36	28 a 36
Mauá da Serra		28 a 36	28 a 36
Medianeira		28 a 33	27 a 36
Mercedes		28 a 33	27 a 36
Mirador		28 a 33	27 a 36
Miraselva		28 a 33	27 a 36
Missal		28 a 33	27 a 36
Moreira Sales		28 a 33	27 a 36
Morretes		28 a 36	28 a 36
Munhoz de Melo		28 a 33	27 a 36
Nossa Senhora das Gra-		28 a 33	27 a 36
ças			
Nova Aliança do Ivaí		28 a 33	27 a 36
Nova América da Colina		28 a 33	27 a 36
Nova Aurora		28 a 33	27 a 36
Nova Cantu		28 a 36	28 a 36
Nova Esperança		28 a 33	27 a 36
Nova Esperança do Su-		28 a 36	28 a 36
doeste			



Nova Fátima		28 a 36	28 a 36
Nova Laranjeiras		28 a 36	28 a 36
Nova Londrina		29 a 33	27 a 36
Nova Olímpia		28 a 33	27 a 36
Nova Prata do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Nova Santa Bárbara		28 a 36	28 a 36
Nova Santa Rosa		28 a 33	27 a 36
Nova Tebas		28 a 36	28 a 36
Novo Itacolomi		28 a 33	27 a 36
Ortigueira		28 a 36	28 a 36
Ourizona		28 a 33	27 a 36
Ouro Verde do Oeste		28 a 33	27 a 36
Paçandu		28 a 33	27 a 36
Palmas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmeira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmital		28 a 36	28 a 36
Palotina		28 a 33	27 a 36
Paraíso do Norte		28 a 33	27 a 36
Paranacity		28 a 33	27 a 36
Paranaguá		28 a 36	28 a 36
Paranapoema		28 a 33	27 a 36
Paranavaí		28 a 33	27 a 36
Pato Bragado		28 a 33	27 a 36
Pato Branco	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Paula Freitas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paulo Frontin	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Peabiru		28 a 33	27 a 36
Perobal		28 a 33	27 a 36
Pérola		29 a 33	27 a 36
Pérola d'Oeste		28 a 36	28 a 36
Piên	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhais	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhal de São Bento		28 a 36	28 a 36
Pinhalão		28 a 36	28 a 36
Pinhão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pirai do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Piraquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pitanga	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Pitangueiras		28 a 33	27 a 36
Planaltina do Paraná		29 a 33	27 a 36
Planalto		28 a 36	28 a 36
Ponta Grossa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pontal do Paraná		28 a 36	28 a 36
Porecatu		28 a 33	27 a 36
Porto Amazonas	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Porto Barreiro	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Porto Rico		29 a 33	27 a 36
Porto Vitória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Prado Ferreira		28 a 33	27 a 36
Pranchita		28 a 36	28 a 36
Presidente Castelo Bran-co		28 a 33	27 a 36
Primeiro de Maio		28 a 33	27 a 36
Prudentópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Quarto Centenário		28 a 33	27 a 36
Quatiguá		28 a 36	28 a 36
Quatro Barras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Quatro Pontes		28 a 33	27 a 36
Quedas do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Querência do Norte		29 a 33	27 a 36
Quinta do Sol		28 a 33	27 a 36
Quitandinha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ramilândia		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre		28 a 33	27 a 36
Rancho Alegre D'Oeste		28 a 33	27 a 36
Realiza		28 a 36	28 a 36
Rebouças	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Renascença	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Reserva	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Reserva do Iguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ribeirão Claro		28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Pinhal		28 a 36	28 a 36
Rio Azul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Bom		28 a 36	28 a 36
Rio Bonito do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Rio Branco do Ivaí		28 a 36	28 a 36
Rio Branco do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rio Negro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Rolândia		28 a 36	28 a 36
Ronçador		28 a 36	28 a 36
Rondon		28 a 33	27 a 36
Rosário do Ivaí		28 a 36	28 a 36
Sabáudia		28 a 33	27 a 36
Salgado Filho		28 a 36	28 a 36
Salto do Itararé		28 a 36	28 a 36
Salto do Lontra		28 a 36	28 a 36
Santa Amélia		28 a 33	27 a 36
Santa Cecília do Pavão		28 a 36	28 a 36
Santa Cruz de Monte Castelo		29 a 33	27 a 36
Santa Fé		28 a 33	27 a 36
Santa Helena		28 a 33	27 a 36
Santa Inês		28 a 33	27 a 36
Santa Isabel do Ivaí		29 a 33	27 a 36
Santa Izabel do Oeste		28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia		28 a 36	28 a 36
Santa Maria do Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Santa Mariana		28 a 33	27 a 36
Santa Mônica		29 a 33	27 a 36
Santa Tereza do Oeste		28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha de Itaipu		28 a 33	27 a 36
Santana do Itararé		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Platina		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Caiuá		28 a 33	27 a 36
Santo Antônio do Paraíso		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Su-doeeste		28 a 36	28 a 36
Santo Inácio		28 a 33	27 a 36
São Carlos do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jerônimo da Serra		28 a 36	28 a 36

São João		28 a 36	28 a 36
São João do Caiuá		28 a 33	27 a 36
São João do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São João do Triunfo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Jorge do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Jorge do Patrocínio		29 a 33	27 a 36
São Jorge d'Oeste		28 a 36	28 a 36
São José da Boa Vista		28 a 36	28 a 36
São José das Palmeiras		28 a 33	27 a 36
São José dos Pinhais	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Manoel do Paraná		28 a 33	27 a 36
São Mateus do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Miguel do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Ivaí		28 a 33	27 a 36
São Pedro do Paraná		29 a 33	27 a 36
São Sebastião da Amo-reira		28 a 36	28 a 36
São Tomé		28 a 33	27 a 36
Sapopema		28 a 36	28 a 36
Sarandi		28 a 33	27 a 36
Saudade do Iguaçu		28 a 36	28 a 36
Sengés	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Serranópolis do Iguaçu		28 a 33	27 a 36
Sertaneja		28 a 33	27 a 36
Sertanópolis		28 a 33	27 a 36
Siqueira Campos		28 a 36	28 a 36
Sulina		28 a 36	28 a 36
Tamarana		28 a 36	28 a 36
Tamboara		28 a 33	27 a 36
Tapejara		28 a 33	27 a 36
Tapira		29 a 33	27 a 36
Teixeira Soares	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Telêmaco Borba	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Terra Boa		28 a 33	27 a 36
Terra Rica		29 a 33	27 a 36
Terra Roxa		29 a 33	27 a 36
Tibagi	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tijucas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Toledo		28 a 33	27 a 36
Tomazina		28 a 36	28 a 36
Três Barras do Paraná		28 a 36	28 a 36
Tunas do Paraná	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tuneiras do Oeste		28 a 33	27 a 36
Tupãssi		28 a 33	27 a 36
Turvo	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ubiratã		28 a 33	27 a 36
Umuarama		29 a 33	27 a 36
União da Vitória	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Uniflor		28 a 33	27 a 36
Uraí		28 a 33	27 a 36
Ventania	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vera Cruz do Oeste		28 a 33	27 a 36
Verê		28 a 36	28 a 36
Virmond	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Vitorino	29 a 36	29 a 36	29 a 36
Wenceslau Braz		28 a 36	28 a 36
Xambrê		29 a 33	27 a 36

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Rondônia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Rondônia cultivou, na safra 2012/2013, uma área de 191,5 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 608,8 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 19 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 2 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 220/GAB/IDARON, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.310 de 19 de agosto de 2009, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 4

Grupo I
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78
017.
BAYER S.A.: W 787 RR, W 791 RR, W 805 RR, W 815 RR.

COODETEC: CD 228, CD 2630RR, CD 2680RR, CD 2687RR, CD 2720IPRO, CD 2721RR, CD 2730PRO, CD 2737RR, CD 2750IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 97R21, 97R73, 97Y07, BG4272, BG4377.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO Caiapônia.
NIDERA SEMENTES LTDA: NA 5909 RG, NA 7255 RR, NA 7337 RR, NS 7114, NS 7200, NS 7490, NS 7494, NS 7670, NS7497RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1174RR, TMG1176RR, TMG123RR.

Grupo II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANnr85 509 , ANsc83 022 , ANsc84 107.

BAYER S.A.: ST800RR, W 844, W 811 RR, W842 RR.
COODETEC: CD 237RR, CD 242RR, CD 246, CD 254RR, CD 2817IPRO, CD 2828, CD 2851IPRO, CD 2857RR, HK 8214IPRO, HK 8314IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 98Y12, 98Y30, BG4184, BG4284, P98Y51.

EMBRAPA: BRS 8381, BRS 8560RR, BRS Favorita RR, BRS Jiripoca, BRS Valiosa RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 204, BRSGO 8360.
EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 810C, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista).

EMBRAPA/FUNDAÇÃO MT: BRSMT Pintado.
MONSOY: 98Y28IPRO, AS 3797IPRO, AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, CD 2820IPRO, M8133IPRO, M8210IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, SBT095073, SBT097188, TMG 2181IPRO, TMG 2183IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8572, NA 8015 RR, NS 7901, NS 8270, NS 8290, NS 8393, NS 8490, NS 8525, NS8094RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1179RR, TMG1182RR, TMG133RR, TMG4185.

Grupo III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc88 103, ANsc89 109 , ANsc93 101.

BAYER S.A.: ST 900 RR, W 905, W 875 RR.
COODETEC: CD 251RR, 5G8115 IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 99R03, 99R09, BG4290, P98C81, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 313, Emgopa 314.

EMBRAPA: BRS 313 [Tieta], BRS Aurora, BRS Gralha, BRS Pirarara, BRS Seleta.

EMBRAPA/EMATER-GO: BR/Emgopa 314 (Garça Branca).

EMBRAPA/FUNDAÇÃO MT: BRSMT Uirapuru.
MONSOY: M-SOY 8870.

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8690, AN 8843, NS 8693.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1188RR, TMG4190.

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Alto Alegre dos Parecis	28 a 5	28 a 6
Alto Paraíso	28 a 6	28 a 6
Alvorada d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Ariquemes	28 a 6	28 a 6
Buritis	28 a 6	28 a 6
Cabixi	28 a 6	28 a 6
Cacaulândia	28 a 6	28 a 6
Cacoal	28 a 5	28 a 6
Campo Novo de Rondônia	28 a 6	28 a 6
Candeias do Jamari	28 a 6	28 a 6
Castanheiras	28 a 5	28 a 6
Cerejeiras	28 a 5	28 a 6
Chupinguaia	28 a 5	28 a 6
Colorado do Oeste	28 a 6	28 a 6
Corumbiara	28 a 5	28 a 6
Costa Marques	28 a 5	28 a 6
Cujubim	28 a 6	28 a 6
Espigão d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Governador Jorge Teixeira	28 a 6	28 a 6
Guajará-Mirim	28 a 5	28 a 6
Itapua do Oeste	28 a 6	28 a 6
Jaru	28 a 6	28 a 6
Ji-Paraná	28 a 6	28 a 6

Machadinho d'Oeste	28 a 6	28 a 6
Ministro Andreazza	28 a 5	28 a 6
Mirante da Serra	28 a 6	28 a 6
Monte Negro	28 a 6	28 a 6
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Nova Mamoré	28 a 5	28 a 6
Nova União	28 a 6	28 a 6
Novo Horizonte do Oeste	28 a 5	28 a 6
Ouro Preto do Oeste	28 a 6	28 a 6
Parecis	28 a 5	28 a 6
Pimenta Bueno	28 a 5	28 a 6
Pimenteiras do Oeste	28 a 5	28 a 6
Porto Velho	28 a 6	28 a 6
Presidente Médici	28 a 5	28 a 6
Primavera de Rondônia	28 a 5	28 a 6
Rio Crespo	28 a 6	28 a 6
Rolim de Moura	28 a 5	28 a 6
Santa Luzia d'Oeste	28 a 5	28 a 6
São Felipe d'Oeste	28 a 5	28 a 6
São Francisco do Guaporé	28 a 5	28 a 6
São Miguel do Guaporé	28 a 6	28 a 6
Seringueiras	28 a 5	28 a 6
Teixeirópolis	28 a 5	28 a 6
Theobroma	28 a 6	28 a 6
Urupá	28 a 5	28 a 6
Vale do Anari	28 a 6	28 a 6
Vale do Paraíso	28 a 6	28 a 6
Vilhena	28 a 6	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 5	28 a 5
Alto Alegre dos Parecis	28 a 4	28 a 5
Alto Paraíso	28 a 5	28 a 6
Alvorada d'Oeste	28 a 5	28 a 5
Ariquemes	28 a 5	28 a 6
Buritis	28 a 5	28 a 6
Cabixi	28 a 5	28 a 6
Cacaulândia	28 a 5	28 a 6
Cacoal	28 a 4	28 a 5
Campo Novo de Rondônia	28 a 5	28 a 6
Candeias do Jamari	28 a 6	28 a 6
Castanheiras	28 a 4	28 a 5
Cerejeiras	28 a 5	28 a 5
Chupinguaia	28 a 5	28 a 5
Colorado do Oeste	28 a 5	28 a 6
Corumbiara	28 a 5	28 a 5
Costa Marques	28 a 5	28 a 5
Cujubim	28 a 5	28 a 6
Espigão d'Oeste	28 a 4	28 a 5
Governador Jorge Teixeira	28 a 5	28 a 5
Guajará-Mirim	28 a 5	28 a 5
Itapua do Oeste	28 a 6	28 a 6
Jaru	28 a 5	28 a 5
Ji-Paraná	28 a 5	28 a 5
Machadinho d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Ministro Andreazza	28 a 4	28 a 5
Mirante da Serra	28 a 5	28 a 5
Monte Negro	28 a 5	28 a 6
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 4	28 a 5
Nova Mamoré	28 a 5	28 a 5
Nova União	28 a 5	28 a 5
Novo Horizonte do Oeste	28 a 4	28 a 5
Ouro Preto do Oeste	28 a 5	28 a 5
Parecis	28 a 4	28 a 5
Pimenta Bueno	28 a 5	28 a 5
Pimenteiras do Oeste	28 a 5	28 a 5
Porto Velho	28 a 6	28 a 6
Presidente Médici	28 a 4	28 a 5
Primavera de Rondônia	28 a 4	28 a 5
Rio Crespo	28 a 5	28 a 6
Rolim de Moura	28 a 4	28 a 5
Santa Luzia d'Oeste	28 a 4	28 a 5
São Felipe d'Oeste	28 a 4	28 a 5
São Francisco do Guaporé	28 a 5	28 a 5
São Miguel do Guaporé	28 a 5	28 a 5
Seringueiras	28 a 5	28 a 5
Teixeirópolis	28 a 5	28 a 5
Theobroma	28 a 5	28 a 5
Urupá	28 a 5	28 a 5
Vale do Anari	28 a 5	28 a 6
Vale do Paraíso	28 a 5	28 a 5
Vilhena	28 a 5	28 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 4	28 a 4
Alto Alegre dos Parecis	28 a 4	28 a 4
Alto Paraíso	28 a 4	28 a 5
Alvorada d'Oeste	28 a 4	28 a 5
Ariquemes	28 a 4	28 a 5
Buritis	28 a 4	28 a 5
Cabixi	28 a 4	28 a 5
Cacaulândia	28 a 4	28 a 5
Cacoal	28 a 3	28 a 4
Campo Novo de Rondônia	28 a 4	28 a 5
Candeias do Jamari	28 a 5	28 a 6
Castanheiras	28 a 4	28 a 4
Cerejeiras	28 a 4	28 a 5
Chupinguaia	28 a 4	28 a 5
Colorado do Oeste	28 a 4	28 a 5
Corumbiara	28 a 4	28 a 5

Costa Marques	28 a 4	28 a 4
Cujubim	28 a 5	28 a 6
Espigão d'Oeste	28 a 4	28 a 4
Governador Jorge Teixeira	28 a 4	28 a 5
Guajará-Mirim	28 a 4	28 a 4
Itapua do Oeste	28 a 5	28 a 6
Jaru	28 a 4	28 a 5
Ji-Paraná	28 a 4	28 a 5
Machadinho d'Oeste	28 a 5	28 a 6
Ministro Andreazza	28 a 4	28 a 4
Mirante da Serra	28 a 4	28 a 5
Monte Negro	28 a 4	28 a 5
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 4	28 a 4
Nova Mamoré	28 a 4	28 a 4
Nova União	28 a 4	28 a 5
Novo Horizonte do Oeste	28 a 4	28 a 4
Ouro Preto do Oeste	28 a 4	28 a 5
Parecis	28 a 4	28 a 4
Pimenta Bueno	28 a 4	28 a 4
Pimenteiras do Oeste	28 a 4	28 a 5
Porto Velho	28 a 5	28 a 6
Presidente Médici	28 a 4	28 a 4
Primavera de Rondônia	28 a 3	28 a 4
Rio Crespo	28 a 4	28 a 5
Rolim de Moura	28 a 4	28 a 4
Santa Luzia d'Oeste	28 a 4	28 a 4
São Felipe d'Oeste	28 a 3	28 a 4
São Francisco do Guaporé	28 a 4	28 a 4
São Miguel do Guaporé	28 a 4	28 a 5
Seringueiras	28 a 4	28 a 4
Teixeirópolis	28 a 4	28 a 4
Theobroma	28 a 4	28 a 5
Urupá	28 a 4	28 a 5
Vale do Anari	28 a 4	28 a 5
Vale do Paraíso	28 a 4	28 a 5
Vilhena	28 a 4	28 a 5

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Rio Grande do Sul cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 4,9 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 12,8 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.



d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 em, pelo menos, 80% dos anos avaliados.

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Adicionalmente, tendo em vista que: I) a necessidade de mitigação dos efeitos das estiagens na agropecuária do Estado do Rio Grande do Sul, nas regiões afetadas pela reincidência dessas ocorrências; II) que o cultivo da soja, em sistemas integrados (Lavoura-Pecuária ou Lavoura-Pecuária-Floresta) ou sistemas de plantio direto, pode contribuir para a mitigação desses efeitos; foi elaborado estudos técnicos pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, que resultou na listagem suplementar (item 6), cujos municípios atendem as finalidades do Programa para Redução de Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura, de que trata o MCR 13.7.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

- Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6,4); Grupo II (6,4 ≤ GMR ≤ 7,4) e Grupo III (GMR > 7,4);
- Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6,8); Grupo II (6,8 ≤ GMR ≤ 7,6) e Grupo III (GMR > 7,6);
- Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7,6); Grupo II (7,6 ≤ GMR ≤ 8,2) e Grupo III (GMR > 8,2);
- Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7,9); Grupo II (7,9 ≤ GMR ≤ 8,5) e Grupo III (GMR > 8,5);
- Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8,7); Grupo II (8,7 ≤ GMR ≤ 9,3) e Grupo III (GMR > 9,3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 1

Grupo I

BAYER S.A.: ST570RR.

CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 55RR, FUNDACEP 61RR, FUNDACEP 62RR, FUNDACEP 63RR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, TEC 5718IPRO, TEC 5721IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR.

CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201.

COODETEC: 5D555, 5D600RR, CD 215, CD 215RR, CD 216, CD 236RR, CD 250RR, CD 2585RR, CD 2590IPRO, CD 2609RR, CD 2610IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, CD 2630RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72.

EMBRAPA: BRS Estância RR, BRS Tordilha RR.

FEPAGRO: FEPAGRO 37 RR .

FTS SEMENTES S.A: FTS IBYARA RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 5953 RSF, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6663 RSF, 6863 RSF, BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, BMX TURBO RR, Don Mario 5.8i, Don Mario 5.9i, Don Mario 6200, Don Mario 7.0i.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: AFS 110 RR, FPS ATALANTA IPRO, FPS Júpiter RR, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, NEX457 IPRO, NEX458 RR, PRE 5808, RK5813 RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, ROTA54 IPRO.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, GNZ 590S RR.

LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 1RR, BENSO 3RR.

MONSOY: AS 3610IPRO, BTARG090834, M5410IPRO, M5892IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO, M6210IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 4725 RG, NA 4990 RG, NS 4823, NS 4901, NS 5000 IPRO, NS 5106 IPRO, NS 5151 IPRO, NS 5160 IPRO, NS 5258, NS 5290, NS 5401 RR, NS 5445 IPRO, NS 5727 IPRO, NS 5858, NS 6006 IPRO, NS 6220, NS 6262, NS6060IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 2555, NK 3363 , NK 412113, NK 7054 RR, NK 7059 RR, NK 8350, NK2561, SYN1049 RR, SYN1050 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1161 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1259 RR, SYN1260 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN13561 IPRO, SYN1359S IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN3358 RR, SYN9053 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: 5D610RR, 5D615RR, 5D634RR, TMG 7161 RR, TMG 7262 RR, TMG2158IPRO, TMG7060IPRO, TMG7062IPRO, TMG7363RR:

Grupo II

CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 53RR, FUNDACEP 57RR, FUNDACEP 58RR, FUNDACEP 64RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO.

COODETEC: 5D645RR, 5G685, CD 202, CD 202RR, CD 206, CD 206RR, CD 214 RR, CD 224RR, CD 226 RR, CD 231RR, CD 233RR, CD 235RR, CD 238RR, CD 248RR, CD 249RR STS, CD 252, CD 2644IPRO, CD 2655RR, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, CD 2721RR, CD 2730IPRO, CD 2737RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 97R21, 97Y07.

EMBRAPA: BRS 232, BRS 243RR, BRS 246RR, BRS 255RR, BRS 257, BRS Taura RR.

FEPAGRO: FEPAGRO 31, FEPAGRO 36 RR .

FTS SEMENTES S.A: FTS ARAPOTY RR, FTS CAMPO MOURÃO RR, FTS FÊNIX, FTS IPÊ RR, FTS TAPES RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6968 RSF, 7166RSF IPRO, 7869 RSF, 8473 RSF, BMX Potência RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, PRE 6336, RK6813 RR.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR.

MONSOY: M6410IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 6411 RG, NA 5909 RG, NS 5959 IPRO, NS 6209, NS 6211, NS 6767, NS 6909 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7209 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS6121RR, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1266 RR, SYN1268 RR, SYN1270 RR, SYN1272 RR, SYN13560 IPRO, SYN1363 RR, SYN1365 RR, SYN1366C IPRO, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN9070 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 1067 RR, TMG 4001RR, TMG1264RR, TMG1266RR.

Grupo III

CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP MISSÕES, TEC 7849IPRO.

COODETEC: CD 219 RR.

FEPAGRO: BRS FEPAGRO 23, FEPAGRO RS 10¹.

FTS SEMENTES S.A: FTS REALEZA RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 8576 RSF.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN13670 IPRO.

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá	32 a 36	30 a 36
Água Santa	30 a 36	30 a 36
Agudo	30 a 36	30 a 36
Ajuricaba	30 a 36	30 a 36
Alecrim	34 a 36	30 a 36
Alegria	30 a 36	30 a 36
Almirante Tamandaré do Sul	30 a 36	30 a 36
Alpestre	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Alto Alegre	30 a 36	30 a 36
Alto Feliz	30 a 36	30 a 36
Alvorada	30 + 34 a 36	30 a 36
Amaral Ferrador	30 a 36	30 a 36
Ametista do Sul	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
André da Rocha	30 a 36	30 a 36

Anta Gorda	30 a 36	30 a 36
Antônio Prado	30 a 36	30 a 36
Arambaré	30 a 36	30 a 36
Araricá	30 a 36	30 a 36
Aratiba	30 a 36	30 a 36
Arroio do Meio	30 a 36	30 a 36
Arroio do Padre	30 a 36	30 a 36
Arroio do Tigre	30 a 36	30 a 36
Arroio dos Ratos	30 + 34 a 36	30 a 36
Arroio Grande*	33 a 36	30 a 36
Arvorezinha	30 a 36	30 a 36
Augusto Pestana	30 a 36	30 a 36
Aurea	30 a 36	30 a 36
Bagé		30 a 36
Barão	30 a 36	30 a 36
Barão de Cotegipe	30 a 36	30 a 36
Barão do Triunfo	30 a 36	30 a 36
Barra do Guarita	30 + 34 a 36	30 a 36
Barra do Ribeiro	30 + 33 a 36	30 a 36
Barra do Rio Azul	30 a 36	30 a 36
Barra Funda	30 a 36	30 a 36
Barracão	30 a 36	30 a 36
Barros Cassal	30 a 36	30 a 36
Benjamin Constant do Sul	30 a 36	30 a 36
Bento Gonçalves	30 a 36	30 a 36
Boa Vista das Missões	30 a 36	30 a 36
Boa Vista do Buricá	30 a 36	30 a 36
Boa Vista do Cadeado	30 a 36	30 a 36
Boa Vista do Incra	30 a 36	30 a 36
Boa Vista do Sul	30 a 36	30 a 36
Bom Jesus	31 a 35	31 a 35
Bom Princípio	30 a 36	30 a 36
Bom Progresso	30 a 36	30 a 36
Bom Retiro do Sul	30 a 35	30 a 36
Boqueirão do Leão	30 a 36	30 a 36
Bossoroca*	34 a 36	30 a 36
Bozano	30 a 36	30 a 36
Braga	30 a 36	30 a 36
Brochier	30 a 36	30 a 36
Butiá	30 a 36	30 a 36
Cacapava do Sul	30 a 36	30 a 36
Cacequi*	33 a 36	30 a 36
Cachoeira do Sul	30 a 36	30 a 36
Cachoeirinha	30 + 34 a 36	30 a 36
Cacique Doble	30 a 36	30 a 36
Caibaté*	33 a 36	30 a 36
Caicara	30 + 34 a 36	30 a 36
Camaquã	30 a 36	30 a 36
Camargo	30 a 36	30 a 36
Cambará do Sul	31 a 35	31 a 35
Campestre da Serra	31 a 35	31 a 35
Campina das Missões	34 a 36	30 a 36
Campinas do Sul	30 a 36	30 a 36
Campo Bom	30 a 36	30 a 36
Campo Novo	30 a 36	30 a 36
Campos Borges	30 a 36	30 a 36
Candelária	30 a 36	30 a 36
Cândido Godói	34 a 36	30 a 36
Candiota		30 a 36
Canela	30 a 36	30 a 36
Canguçu	30 a 36	30 a 36
Canoas	30 a 32	30 a 36
Canudos do Vale	30 a 36	30 a 36
Capão Bonito do Sul	31 a 35	31 a 35
Capão do Cipó	30 a 36	30 + 33 a 36
Capão do Leão		30 a 36
Capela de Santana	30 a 32	30 a 36
Capitão	30 a 36	30 a 36
Capivari do Sul	30 a 36	30 a 36
Caraá	30 a 36	30 a 36
Carazinho	30 a 36	30 a 36
Carlos Barbosa	30 a 36	30 a 36
Carlos Gomes	30 a 36	30 a 36
Casca	30 a 36	30 a 36
Caseiros	30 a 36	30 a 36
Catuipe	30 a 36	30 a 36
Caxias do Sul	30 a 36	30 a 36
Centenário	30 a 36	30 a 36
Cerrito	30 a 36	30 a 36
Cerro Branco	30 a 36	30 a 36
Cerro Grande	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Cerro Grande do Sul	30 a 36	30 a 36
Cerro Largo	34 a 36	30 a 36
Chapada	30 a 36	30 a 36
Charqueadas		30 a 36
Charrua	30 a 36	30 a 36
Chiapeta	30 a 36	30 a 36
Chuvisca	30 a 36	30 a 36
Ciriaco	30 a 36	30 a 36
Colinas	30 a 36	30 a 36
Colorado	30 a 36	30 a 36
Condor	30 a 36	30 a 36
Constantina	30 a 36	30 a 36
Coqueiro Baixo	30 a 36	30 a 36
Coqueiros do Sul	30 a 36	30 a 36
Coronel Barros	30 a 36	30 a 36
Coronel Bicaco	30 a 36	30 a 36
Coronel Pilar	30 a 36	30 a 36
Cotiporã	30 a 36	30 a 36
Coxilha	30 a 36	30 a 36
Crissiumal	30 a 36	30 a 36
Cristal	30 a 36	30 a 36
Cristal do Sul	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Cruz Alta	30 a 36	30 a 36
Cruzaltense	30 a 36	30 a 36
Cruzeiro do Sul	30 a 36	30 a 36
David Canabarro	30 a 36	30 a 36
Derrubadas	30 + 33 a 36	30 a 36

Dezesseis de Novembro*	34 a 36	30 a 36
Dilermando de Aguiar	30 a 36	30 a 36
Dois Irmãos	30 a 36	30 a 36
Dois Irmãos das Missões	30 a 36	30 a 36
Dois Lajeados	30 a 36	30 a 36
Dom Feliciano	30 a 36	30 a 36
Dom Pedrito*	33 a 36	30 a 36
Dom Pedro de Alcântara	30 a 36	30 a 36
Dona Francisca	30 a 36	30 a 36
Doutor Maurício Cardoso	32 a 36	30 a 36
Doutor Ricardo	30 a 36	30 a 36
Eldorado do Sul	30 a 32	30 a 36
Encantado	30 a 36	30 a 36
Encruzilhada do Sul	30 a 36	30 a 36
Engenho Velho	30 a 36	30 a 36
Entre Rios do Sul	30 a 36	30 a 36
Entre-Ijuís*	33 a 36	30 a 36
Erebango	30 a 36	30 a 36
Erechim	30 a 36	30 a 36
Ernestina	30 a 36	30 a 36
Erval Grande	30 a 36	30 a 36
Erval Seco	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Esmeralda	31 a 35	31 a 36
Esperança do Sul	30 a 36	30 a 36
Espumoso	30 a 36	30 a 36
Estação	30 a 36	30 a 36
Estância Velha	30 a 33	30 a 36
Esteio	30 a 32	30 a 36
Estrela	30 a 36	30 a 36
Estrela Velha	30 a 36	30 a 36
Eugênio de Castro	30 a 36	30 a 36
Fagundes Varela	30 a 36	30 a 36
Farroupilha	30 a 36	30 a 36
Faxinal do Soturno	30 a 36	30 a 36
Faxinalzinho	30 a 36	30 a 36
Fazenda Vila Nova	30 a 36	30 a 36
Feliz	30 a 36	30 a 36
Flores da Cunha	30 a 36	30 a 36
Florianópolis	30 a 36	30 a 36
Fontoura Xavier	30 a 36	30 a 36
Formigueiro	30 a 36	30 a 36
Forquethina	30 a 36	30 a 36
Fortaleza dos Valos	30 a 36	30 a 36
Frederico Westphalen	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Garibaldi	30 a 36	30 a 36
Garruchos*	33 a 36	30 a 36
Gaurama	30 a 36	30 a 36
General Câmara*	34 a 36	30 a 36
Gentil	30 a 36	30 a 36
Getúlio Vargas	30 a 36	30 a 36
Girúá	30 + 34 a 36	30 a 36
Glorinha	30 a 36	30 a 36
Gramado	30 a 36	30 a 36
Gramado dos Loureiros	30 a 36	30 a 36
Gramado Xavier	30 a 36	30 a 36
Gravatá	30 + 34 a 36	30 a 36
Guabiju	30 a 36	30 a 36
Guaíba	30 a 32	30 a 36
Guaporé	30 a 36	30 a 36
Guarani das Missões	34 a 36	30 a 36
Harmonia	30 a 36	30 a 36
Herval	33 a 36	30 a 36
Herveiras	30 a 36	30 a 36
Horizontina	32 a 36	30 a 36
Hulha Negra		30 a 36
Humaitá	30 a 36	30 a 36
Ibarama	30 a 36	30 a 36
Ibiaçá	30 a 36	30 a 36
Ibiraiaras	30 a 36	30 a 36
Ibirapuitã	30 a 36	30 a 36
Ibirubá	30 a 36	30 a 36
Igrejinha	30 a 36	30 a 36
Ijuí	30 a 36	30 a 36
Itópolis	30 a 36	30 a 36
Imigrante	30 a 36	30 a 36
Independência	30 a 36	30 a 36
Inhacorá	30 a 36	30 a 36
Ipê	30 a 36	30 a 36
Ipiranga do Sul	30 a 36	30 a 36
Iraí	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Itaara	30 a 36	30 a 36
Itacurubi*	34 a 36	34 a 36
Itapuca	30 a 36	30 a 36
Itati	30 a 36	30 a 36
Itatiba do Sul	30 a 36	30 a 36
Ivorá	33 a 36	30 a 36
Ivoti	30 a 36	30 a 36
Jaboticaba	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Jacuzinho	30 a 36	30 a 36
Jacutinga	30 a 36	30 a 36
Jaguarão*	34 a 36	30 a 36
Jaguari	30 a 36	32 a 36
Jaquirana	31 a 35	31 a 35
Jari	30 a 36	30 a 36
Jóia	30 a 36	30 a 36
Júlio de Castilhos	33 a 36	30 a 36
Lagoa Bonita do Sul	30 a 36	30 a 36
Lagoa dos Três Cantos	30 a 36	30 a 36
Lagoa Vermelha	30 a 36	30 a 36
Lagoão	30 a 36	30 a 36
Lajeado	30 a 36	30 a 36
Lajeado do Bugre	30 a 36	30 a 36
Lavras do Sul		30 a 36
Liberato Salzano	30 a 36	30 a 36
Lindolfo Collor	30 a 36	30 a 36
Linha Nova	30 a 36	30 a 36
Machadinho	30 a 36	30 a 36
Mampituba	30 a 36	30 a 36

Manoel Viana*	34 a 36	34 a 36
Maquiné	30 a 36	30 a 36
Maratá	30 a 36	30 a 36
Marau	30 a 36	30 a 36
Marcelino Ramos	30 a 36	30 a 36
Mariana Pimentel	30 + 34 a 36	30 a 36
Mariano Moro	30 a 36	30 a 36
Marques de Souza	30 a 36	30 a 36
Mata	30 a 36	30 a 36
Mato Castelhano	30 a 36	30 a 36
Mato Leitão	30 a 36	30 a 36
Mato Queimado		30 a 36
Maximiliano de Almeida	30 a 36	30 a 36
Minas do Leão	30 a 36	30 a 36
Miraguaí	30 a 36	30 a 36
Montauri	30 a 36	30 a 36
Monte Alegre dos Campos	31 a 35	31 a 35
Monte Belo do Sul	30 a 36	30 a 36
Montenegro	30 a 32	30 a 36
Mormaço	30 a 36	30 a 36
Morrinhos do Sul	30 a 36	30 a 36
Morro Redondo	30 a 36	30 a 36
Morro Reuter	30 a 36	30 a 36
Muçum	30 a 36	30 a 36
Muitos Capões	31 a 36	31 a 36
Muliterno	30 a 36	30 a 36
Não-Me-Toque	30 a 36	30 a 36
Nicolau Vergueiro	30 a 36	30 a 36
Nonoai	30 a 36	30 a 36
Nova Alvorada	30 a 36	30 a 36
Nova Araçá	30 a 36	30 a 36
Nova Bassano	30 a 36	30 a 36
Nova Boa Vista	30 a 36	30 a 36
Nova Brescia	30 a 36	30 a 36
Nova Candelária	30 a 36	30 a 36
Nova Esperança do Sul	30 a 36	33 a 36
Nova Hartz	30 a 36	30 a 36
Nova Pádua	30 a 36	30 a 36
Nova Palma	33 a 36	30 a 36
Nova Petrópolis	30 a 36	30 a 36
Nova Prata	30 a 36	30 a 36
Nova Ramada	30 a 36	30 a 36
Nova Roma do Sul	30 a 36	30 a 36
Nova Santa Rita		30 a 36
Novo Barreiro	30 a 36	30 a 36
Novo Cabrais	30 a 36	30 a 36
Novo Hamburgo	30 a 33	30 a 36
Novo Machado	32 a 36	30 a 36
Novo Tiradentes	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Novo Xingu	30 a 36	30 a 36
Osório	30 a 36	30 a 36
Paim Filho	30 a 36	30 a 36
Palmeira das Missões	30 a 36	30 a 36
Palmitinho	30 + 34 a 36	30 a 36
Panambi	30 a 36	30 a 36
Pantano Grande	30 a 36	30 a 36
Parai	30 a 36	30 a 36
Paraíso do Sul	30 a 36	30 a 36
Parei Novo	30 a 33	30 a 36
Parobé	30 a 36	30 a 36
Passa Sete	30 a 36	30 a 36
Passo do Sobrado	30 a 36	30 a 36
Passo Fundo	30 a 36	30 a 36
Paulo Bento	30 a 36	30 a 36
Paverama	30 a 36	30 a 36
Pedras Altas		30 a 36
Pedro Osório	34 a 36	30 a 36
Pejuçara	30 a 36	30 a 36
Pelotas	30 + 34 a 36	30 a 36
Picada Café	30 a 36	30 a 36
Pinhal	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Pinhal Grande	31 a 36	30 a 36
Pinhal da Serra	31 a 35	31 a 35
Pinheirinho do Vale	30 + 34 a 36	30 a 36
Pinheiro Machado	30 a 36	30 a 36
Pinto Bandeira	30 a 36	30 a 36
Pirapó*	33 a 36	30 a 36
Piratini	30 a 36	30 a 36
Planalto	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Poço das Antas	30 a 36	30 a 36
Pontão	30 a 36	30 a 36
Ponte Preta	30 a 36	30 a 36
Portão	30 a 33	30 a 36
Porto Alegre	30 + 34 a 36	30 a 36
Porto Lucena	35 a 36	30 a 36
Porto Mauá	35 a 36	30 a 36
Porto Vera Cruz	35 a 36	30 a 36
Porto Xavier	35 a 36	30 a 36
Pouso Novo	30 a 36	30 a 36
Presidente Lucena	30 a 36	30 a 36
Progresso	30 a 36	30 a 36
Protásio Alves	30 a 36	30 a 36
Putinga	30 a 36	30 a 36
Quatro Irmãos	30 a 36	30 a 36
Quevedos	30 a 36	30 a 36
Quinze de Novembro	30 a 36	30 a 36
Redentora	30 a 36	30 a 36
Relvado	30 a 36	30 a 36
Restinga Seca	30 a 36	30 a 36
Rio dos Índios	30 a 36	30 a 36
Rio Pardo	30 a 36	30 a 36
Riozinho	30 a 36	30 a 36
Roca Sales	30 a 36	30 a 36
Rodeio Bonito	30 a 31 + 33 a 36	30 a 36
Rolador*	33 a 36	30 a 36
Rolante	30 a 36	30 a 36
Ronda Alta	30 a 36	30 a 36
Rondinha	30 a 36	30 a 36

Roque Gonzales*	33 a 36	30 a 36
Rosário do Sul*	33 a 36	30 a 36
Sagrada Família	30 a 36	30 a 36
Saldanha Marinho	30 a 36	30 a 36
Salto do Jacuí	30 a 36	30 a 36
Salvador das Missões	34 a 36	30 a 36
Salvador do Sul	30 a 36	30 a 36
Sananduva	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara do Sul	30 a 36	30 a 36
Santa Cecília do Sul	30 a 36	30 a 36
Santa Clara do Sul	30 a 36	30 a 36
Santa Cruz do Sul	31 a 36	30 a 36
Santa Maria	30 a 36	30 a 36
Santa Maria do Herval	30 a 36	30 a 36
Santa Margarida do Sul	30 a 34	30 a 36
Santa Rosa	34 a 36	30 a 36
Santa Tereza	30 a 36	30 a 36
Santana da Boa Vista	30 a 36	30 a 36
Santana do Livramento*	33 a 36	30 a 36
Santiago	30 a 36	33 a 36
Santo Ângelo	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio das Missões*	34 a 36	30 a 36
Santo Antônio da Patrulha	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Palma	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Planalto	30 a 36	30 a 36
Santo Augusto	30 a 36	30 a 36
Santo Cristo	34 a 36	30 a 36
Santo Expedito do Sul	30 a 36	30 a 36
São Domingos do Sul	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Assis*	34 a 36	33 a 36
São Francisco de Paula	31 a 35	31 a 33
São Gabriel	30 a 34	30 a 36
São Jerônimo	30 a 36	30 a 36
São João da Urtiga	30 a 36	30 a 36
São João do Polêsine	30 a 36	30 a 36
São Jorge	30 a 36	30 a 36
São José das Missões	30 a 36	30 a 36
São José do Herval	30 a 36	30 a 36
São José do Hortêncio	30 a 36	30 a 36
São José do Inhacorá	30 a 36	30 a 36
São José do Ouro	30 a 36	30 a 36
São José do Sul	30 a 36	30 a 36
São Leopoldo	30 a 33	30 a 36
São Lourenço do Sul	30 a 36	30 a 36
São Luiz Gonzaga*	33 a 36	30 a 36
São Marcos	30 a 36	30 a 36
São Martinho	30 a 36	30 a 36
São Martinho da Serra	30 a 36	30 a 36
São Miguel das Missões	30 a 36	30 a 36
São Nicolau*	33 a 36	30 a 36
São Paulo das Missões	34 a 36	30 a 36
São Pedro das Missões	30 a 36	30 a 36
São Pedro da Serra	30 a 36	30 a 36
São Pedro do Butiá*	32 a 36	30 a 36
São Pedro do Sul	30 a 36	30 a 36
São Sebastião do Caí	30 a 36	30 a 36
São Sepé	30 a 36	30 a 36
São Valentim	30 a 36	30 a 36
São Valentim do Sul	30 a 36	30 a 36
São Valério do Sul	30 a 36	30 a 36
São Vendelino	30 a 36	30 a 36
São Vicente do Sul	34 a 36	30 a 36
Sapiranga	30 a 36	30 a 36
Sapucaia do Sul	30 a 33	30 a 36
Sarandi	30 a 36	30 a 36
Seberi	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Sede Nova	30 a 36	30 a 36
Segredo	30 a 36	30 a 36
Selbach	30 a 36	30 a 36
Senador Salgado Filho	34 a 36	30 a 36
Sentinela do Sul	30 a 36	30 a 36
Serafina Correa	30 a 36	30 a 36
Sério	30 a 36	30 a 36
Sertão	30 a 36	30 a 36
Sertão Santana	30 a 36	30 a 36
Sete de Setembro	34 a 36	30 a 36
Severiano de Almeida	30 a 36	30 a 36
Silveira Martins	30 a 36	30 a 36
Sinimbu	30 a 36	30 a 36
Sobradinho	30 a 36	30 a 36
Soledade	30 a 36	30 a 36
Tabaí*	34 a 36	30 a 36
Tapejara	30 a 36	30 a 36
Tapera	30 a 36	30 a 36
Tapes	30 a 36	30 a 36
Taquara	30 a 36	30 a 36
Taquari*	33 a 36	30 a 36
Taquaruçu do Sul	30 a 31 + 34 a 36	30 a 36
Tenente Portela	30 + 33 a 36	30 a 36
Terra de Areia	30 a 36	30 a 36
Teutônia	30 a 36	30 a 36
Tio Hugo	30 a 36	30 a 36
Tiradentes do Sul	30 a 36	30 a 36
Toropi	30 a 36	30 a 36
Travesseiro	30 a 36	30 a 36
Três Arroios	30 a 36	30 a 36
Três Cachoeiras	30 a 36	30 a 36
Três Coroas	30 a 36	30 a 36
Três de Maio	30 a 36	30 a 36
Três Forquilhas	30 a 36	30 a 36
Três Palmeiras	30 a 36	30 a 36
Três Passos	30 a 36	30 a 36
Trindade do Sul	30 a 36	30 a 36
Triunfo		30 a 36
Tucunduva	32 a 36	30 a 36
Tunas	30 a 36	30 a 36
Tupanci do Sul	30 a 36	30 a 36
Tupancirê	30 a 36	30 a 36



Tupandi	30 a 36	30 a 36
Tuparendi	34 a 36	30 a 36
Turuçu	30 + 34 a 36	30 a 36
Ubiretama	34 a 36	30 a 36
União da Serra	30 a 36	30 a 36
Unistalda*	34 a 36	34 a 36
Vacaria	31 a 36	31 a 36
Vale do Sol	30 a 36	30 a 36
Vale Real	30 a 36	30 a 36
Vale Verde*	33 a 36	30 a 36
Vanini	30 a 36	30 a 36
Venâncio Aires	30 a 36	30 a 36
Vera Cruz	30 a 36	30 a 36
Veranópolis	30 a 36	30 a 36
Vespasiano Correa	30 a 36	30 a 36
Viadutos	30 a 36	30 a 36
Viamão	30 a 36	30 a 36
Vicente Dutra	30 + 34 a 6	30 a 36
Victor Graeff	30 a 36	30 a 36
Vila Flores	30 a 36	30 a 36
Vila Lângaro	30 a 36	30 a 36
Vila Maria	30 a 36	30 a 36
Vila Nova do Sul*	34 a 36	30 a 36
Vista Alegre	30 + 34 a 36	30 a 36
Vista Alegre do Prata	30 a 36	30 a 36
Vista Gaúcha	30 + 36	30 a 36
Vitória das Missões	30 a 36	30 a 36
Westfalia	30 a 36	30 a 36

* municípios indicados para semeadura nos solos Tipo 2, somente com uso do sistema de plantio direto.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá	32 a 36	30 a 36
Água Santa	30 a 36	30 a 36
Agudo	33 a 36	29 a 36
Ajuricaba	29 a 36	29 a 36
Alecrim	32 a 36	29 a 36
Alegrete*	34 a 36	33 a 36
Alegria	28 + 34 a 36	29 a 36
Almirante Tamandaré do Sul	29 a 36	29 a 36
Alpestre	29 a 36	29 a 36
Alto Alegre	29 a 36	29 a 36
Alto Feliz	29 a 36	29 a 36
Alvorada		29 a 36
Amaral Ferrador	30 a 36	30 a 36
Ametista do Sul	29 a 36	29 a 36
André da Rocha	30 a 36	30 a 36
Anta Gorda	30 a 36	30 a 36
Antônio Prado	30 a 36	30 a 36
Arambaré	29 a 36	29 a 36
Araricá	29 a 36	29 a 36
Aratiba	29 a 36	29 a 36
Arroio do Meio	29 a 36	29 a 36
Arroio do Padre	31 a 36	29 a 36
Arroio do Tigre	29 a 36	29 a 36
Arroio dos Ratos*	34 a 36	29 a 36
Arroio Grande	34 a 36	29 a 36
Arvorezinha	30 a 36	30 a 36
Augusto Pestana	34 a 36	29 a 36
Aurea	30 a 36	30 a 36
Bagé	30 a 36	30 a 36
Barão	29 a 36	29 a 36
Barão de Cotegipe	30 a 36	30 a 36
Barão do Triunfo	30 a 36	29 a 36
Barra do Guarita	29 a 36	29 a 36
Barra do Quaraí*	35 a 36	34 a 36
Barra do Ribeiro	29 + 31 a 36	29 a 36
Barra do Rio Azul	29 a 36	29 a 36
Barra Funda	29 a 36	29 a 36
Barracão	30 a 36	30 a 36
Barros Cassal	29 a 36	29 a 36
Benjamin Constant do Sul	29 a 36	29 a 36
Bento Gonçalves	30 a 36	30 a 36
Boa Vista das Missões	29 a 36	29 a 36
Boa Vista do Buricá	29+ 32 a 36	29 a 36
Boa Vista do Cadeado	29+ 32 a 36	29 a 36
Boa Vista do Incra	29 a 36	29 a 36
Boa Vista do Sul	29 a 36	29 a 36
Bom Jesus	30 a 36	30 a 36
Bom Princípio	29 a 36	29 a 36
Bom Progresso	29 a 36	29 a 36
Bom Retiro do Sul	29 a 36	29 a 36
Boqueirão do Leão	29 a 36	29 a 36
Bossoroca	34 a 36	29 + 32 a 36
Bozano	29 a 36	29 a 36
Braga	29 a 36	29 a 36
Brochier	29 a 36	29 a 36
Butiá	32 a 36	29 a 36
Caçapava do Sul	30 a 36	30 a 36
Cacequi*	33 a 36	32 a 36
Cachoeira do Sul*	33 a 36	29 a 36
Cachoeirinha	29 a 31	29 a 36
Cacique Doble	30 a 36	30 a 36
Caibaté	33 a 36	29 a 36
Caíçara	29 a 36	29 a 36
Camapuã	29 a 36	29 a 36
Camargo	30 a 36	30 a 36
Cambará do Sul	30 a 36	30 a 36
Campestre da Serra	30 a 36	30 a 36
Campina das Missões	34 a 36	29 a 36
Campinas do Sul	29 a 36	29 a 36
Campo Bom	29 a 36	29 a 36
Campo Novo	29 a 36	29 a 36
Campos Borges	29 a 36	29 a 36

Candelária	33 a 36	29 a 36
Cândido Godói	33 a 36	29 a 36
Candiota	30 a 36	30 a 36
Canela	30 a 36	30 a 36
Canguçu	30 a 36	30 a 36
Canoas		29 a 36
Canudos do Vale	29 a 36	29 a 36
Capão Bonito do Sul	30 a 36	30 a 36
Capão do Cipó	33 a 36	29 + 31 a 36
Capão do Leão	33 a 36	29 a 36
Capela de Santana*	34 a 36	29 a 36
Capitão	29 a 36	29 a 36
Capivari do Sul		29 a 36
Caraá	29 a 36	29 a 36
Carazinho	29 a 36	29 a 36
Carlos Barbosa	29 a 36	29 a 36
Carlos Gomes	30 a 36	30 a 36
Casca	30 a 36	30 a 36
Caseiros	30 a 36	30 a 36
Catuípe	34 a 36	29 a 36
Caxias do Sul	30 a 36	30 a 36
Centenário	30 a 36	30 a 36
Cerrito	30 a 36	30 a 36
Cerro Branco	33 a 36	29 a 36
Cerro Grande	29 a 36	29 a 36
Cerro Grande do Sul	29 a 36	29 a 36
Cerro Largo	33 a 36	29 a 36
Chapada	29 a 36	29 a 36
Charqueadas		29 a 36
Charrua	30 a 36	30 a 36
Chiapeta	34 a 36	29 a 36
Chuvisca	29 a 36	29 a 36
Ciriaco	30 a 36	30 a 36
Colinas	29 a 36	29 a 36
Colorado	29 a 36	29 a 36
Condor	29 a 36	29 a 36
Constantina	29 a 36	29 a 36
Coqueiro Baixo	29 a 36	29 a 36
Coqueiros do Sul	29 a 36	29 a 36
Coronel Barros	34 a 36	29 a 36
Coronel Bicaco	29 a 36	29 a 36
Coronel Pilar	29 a 36	29 a 36
Cotiporã	30 a 36	30 a 36
Coxilha	30 a 36	30 a 36
Crissiumal	29 a 36	29 a 36
Cristal	29 a 36	29 a 36
Cristal do Sul	29 a 36	29 a 36
Cruz Alta	29 a 36	29 a 36
Cruzaltense	29 a 36	29 a 36
Cruzeiro do Sul	29 a 36	29 a 36
David Canabarro	30 a 36	30 a 36
Derrubadas	29 a 36	29 a 36
Dezesseis de Novembro	34 a 36	29 a 36
Dilermando de Aguiar*	33 a 36	29 a 36
Dois Irmãos	29 a 36	29 a 36
Dois Irmãos das Missões	29 a 36	29 a 36
Dois Lajeados	30 a 36	30 a 36
Dom Feliciano	30 a 36	30 a 36
Dom Pedrito	30 a 36	30 a 36
Dom Pedro de Alcântara	29 a 36	29 a 36
Dona Francisca	33 a 36	29 a 36
Doutor Maurício Cardoso	32 a 36	29 a 36
Doutor Ricardo	30 a 36	30 a 36
Eldorado do Sul*	35 a 36	29 a 36
Encantado	29 a 36	29 a 36
Encruzilhada do Sul	30 a 36	30 a 36
Engenho Velho	29 a 36	29 a 36
Entre Rios do Sul	29 a 36	29 a 36
Entre-Ijuís	34 a 36	29 a 36
Erebango	30 a 36	30 a 36
Erechim	30 a 36	30 a 36
Ernestina	29 a 36	29 a 36
Erval Grande	29 a 36	29 a 36
Erval Seco	29 a 36	29 a 36
Esmeralda	30 a 36	30 a 36
Esperança do Sul	29 a 36	29 a 36
Espumoso	29 a 36	29 a 36
Estação	30 a 36	30 a 36
Estância Velha	28 a 29	29 a 36
Esteio	29 a 31	29 a 36
Estrela	29 a 36	29 a 36
Estrela Velha	29 a 36	29 a 36
Eugênio de Castro	34 a 36	29 a 36
Fagundes Varela	30 a 36	30 a 36
Farroupilha	30 a 36	30 a 36
Faxinal do Soturno	33 a 36	29 a 36
Faxinalzinho	29 a 36	29 a 36
Fazenda Vila Nova	29 a 36	29 a 36
Feliz	29 a 36	29 a 36
Flores da Cunha	30 a 36	30 a 36
Floriano Peixoto	30 a 36	30 a 36
Fontoura Xavier	29 a 36	29 a 36
Formigueiro*	34 a 36	29 a 36
Forquethinha	29 a 36	29 a 36
Fortaleza dos Valos	29 a 36	29 a 36
Frederico Westphalen	29 a 36	29 a 36
Garibaldi	29 a 36	29 a 36
Garruchos	33 a 35	29 a 36
Gaurama	30 a 36	30 a 36
General Câmara*	34 a 36	29 a 36
Gentil	30 a 36	30 a 36
Getúlio Vargas	30 a 36	30 a 36
Girúá	34 a 36	29 a 36
Glorinha	29 a 36	29 a 36
Gramado	30 a 36	30 a 36
Gramado dos Loureiros	29 a 36	29 a 36
Gramado Xavier	29 a 36	29 a 36
Gravataí	29 + 32	29 a 36

Guabiju	30 a 36	30 a 36
Guaíba*	35 a 36	29 a 36
Guaporé	30 a 36	30 a 36
Guarani das Missões	33 a 36	29 a 36
Harmonia	29 a 36	29 a 36
Herval	32 a 36	29 a 36
Herveiras	29 a 36	29 a 36
Horizontina	32 a 36	29 a 36
Hulha Negra	30 a 36	30 a 36
Humaitá	29 a 36	29 a 36
Ibarama	29 a 36	29 a 36
Ibiaçá	30 a 36	30 a 36
Ibiraiaras	30 a 36	30 a 36
Ibirapuitã	29 a 36	29 a 36
Ibirubá	29 a 36	29 a 36
Igrejinha	29 a 36	29 a 36
Ijuí	34 a 36	29 a 36
Ilópolis	30 a 36	30 a 36
Imigrante	29 a 36	29 a 36
Independência	34 a 36	29 a 36
Inhacorá	34 a 36	29 a 36
Ipê	30 a 36	30 a 36
Ipiranga do Sul	29 a 36	29 a 36
Iraí	29 a 36	29 a 36
Itaara	33 a 36	29 a 36
Itacurubi	34 a 36	32 a 36
Itapuca	30 a 36	30 a 36
Itaqui*	35 a 36	33 a 36
Itati	29 a 36	29 a 36
Itatiba do Sul	29 a 36	29 a 36
Ivorá	29 + 31 a 36	29 a 36
Ivoti	29 a 36	29 a 36
Jaboticaba	29 a 36	29 a 36
Jacuízinho	29 a 36	29 a 36
Jacutinga	29 a 36	29 a 36
Jaguarão	34 a 36	29 a 36
Jaguari	32 a 36	31 a 36
Jaquirana	30 a 36	30 a 36
Jari	32 a 36	29 a 36
Jóia	34 a 36	29 a 36
Júlio de Castilhos	29 + 31 a 36	29 a 36
Lagoa Bonita do Sul	29 a 36	29 a 36
Lagoa dos Três Cantos	29 a 36	29 a 36
Lagoa Vermelha	30 a 36	30 a 36
Lagoão	29 a 36	29 a 36
Lajeado	29 a 36	29 a 36
Lajeado do Bugre	29 a 36	29 a 36
Lavras do Sul	30 a 36	30 a 36
Liberato Salzano	29 a 36	29 a 36
Lindolfo Collor	29 a 36	29 a 36
Linha Nova	29 a 36	29 a 36
Maçambará*	33 a 36	33 a 36
Machadinho	30 a 36	30 a 36
Mampituba	29 a 36	29 a 36
Manoel Viana	34 a 36	31 a 36
Maquíné	29 a 36	29 a 36
Maratá	29 a 36	29 a 36
Marau	30 a 36	30 a 36
Marcelino Ramos	29 a 36	29 a 36
Mariana Pimentel	33 a 36	29 a 36
Mariano Moro	29 a 36	29 a 36
Marques de Souza	29 a 36	29 a 36
Mata	32 a 36	31 a 36
Mato Castelhano	30 a 36	30 a 36
Mato Leitão	29 a 36	29 a 36
Mato Queimado	33 a 36	29 a 36
Maximiliano de Almeida	30 a 36	30 a 36
Minas do Leão	33 a 35	29 a 36
Miraguaí	29 a 36	29 a 36
Montauri	30 a 36	30 a 36
Monte Alegre dos Campos	30 a 36	30 a 36
Monte Belo do Sul	30 a 36	30 a 36
Montenegro*	35 a 36	29 a 36
Mormaço	29 a 36	29 a 36
Morrinhos do Sul	29 a 36	29 a 36
Morro Redondo	30 a 36	29 a 36
Morro Reuter	29 a 36	29 a 36
Muçum	30 a 36	30 a 36
Muitos Capões	30 a 36	30 a 36
Muliterno	30 a 36	30 a 36
Não-Me-Toque	29 a 36	29 a 36
Nicolau Vergueiro	29 a 36	29 a 36
Nonoai	29 a 36	29 a 36
Nova Alvorada	30 a 36	30 a 36
Nova Araçá	30 a 36	30 a 36
Nova Bassano	30 a 36	30 a 36
Nova Boa Vista	29 a 36	29 a 36
Nova Brescia	29 a 36	29 a 36
Nova Candelária	29 + 32 a 36	29 a 36
Nova Esperança do Sul	32 a 36	31 a 36
Nova Hartz	29 a 36	29 a 36
Nova Pádua	30 a 36	30 a 36
Nova Palma	29 + 31 a 36	29 a 36
Nova Petrópolis	30 a 36	30 a 36
Nova Prata	30 a 36	30 a 36
Nova Ramada	29 a 36	29 a 36
Nova Roma do Sul	30 a 36	30 a 36
Nova Santa Rita		29 a 36
Novo Barreiro	29 a 36	29 a 36
Novo Cabrais	33 a 36	29 a 36
Novo Hamburgo	29 a 30 + 32 a 36	29 a 36
Novo Machado	32 a 36	29 a 36
Novo Tiradentes	29 a 36	29 a 36
Novo Xingu	29 a 36	29 a 36
Osório	29 a 36	29 a 36
Paim Filho	30 a 36	30 a 36
Palmeira das Missões	29 a 36	29 a 36
Palmitinho	29 a 36	29 a 36



Panamambi	29 a 36	29 a 36
Pantano Grande	30 a 36	29 a 36
Parai	30 a 36	30 a 36
Paraíso do Sul	33 a 36	29 a 36
Pareci Novo	29 a 36	29 a 36
Parobé	29 a 36	29 a 36
Passa Sete	29 a 36	29 a 36
Passo do Sobrado	29 a 36	29 a 36
Passo Fundo	29 a 36	29 a 36
Paulo Bento	30 a 36	30 a 36
Paverama	29 a 36	29 a 36
Pedras Altas	32 a 36	29 a 36
Pedro Osório	33 a 36	29 a 36
Pejuçara	29 a 36	29 a 36
Pelotas	31 a 36	29 a 36
Picada Café	29 a 36	29 a 36
Pinhal	29 a 36	29 a 36
Pinhal Grande	29 a 36	29 a 36
Pinhal da Serra	30 a 36	30 a 36
Pinheirinho do Vale	29 a 36	29 a 36
Pinheiro Machado	30 a 36	30 a 36
Pinto Bandeira	30 a 36	30 a 36
Pirapó*	33 a 36	29 a 36
Piratini	30 a 36	30 a 36
Planalto	29 a 36	29 a 36
Poço das Antas	29 a 36	29 a 36
Pontão	29 a 36	29 a 36
Ponte Preta	29 a 36	29 a 36
Portão	29 a 31	29 a 36
Porto Alegre		29 a 36
Porto Lucena		29 a 36
Porto Mauá	32 a 36	29 a 36
Porto Vera Cruz*	33 a 36	29 a 36
Porto Xavier*	33 a 36	29 a 36
Pouso Novo	29 a 36	29 a 36
Presidente Lucena	29 a 36	29 a 36
Progresso	29 a 36	29 a 36
Protásio Alves	30 a 36	30 a 36
Putinga	30 a 36	30 a 36
Quarai*	34 a 36	33 a 36
Quatro Irmãos	29 a 36	29 a 36
Quevedos	32 a 36	29 a 36
Quinze de Novembro	29 a 36	29 a 36
Redentora	29 a 36	29 a 36
Relvado	30 a 36	30 a 36
Restinga Seca	34 a 36	29 a 36
Rio dos Índios	29 a 36	29 a 36
Rio Pardo*	35 a 36	29 a 36
Riozinho	29 a 36	29 a 36
Roca Sales	29 a 36	29 a 36
Rodeio Bonito	29 a 36	29 a 36
Rolador	33 a 36	29 a 36
Rolante	29 a 36	29 a 36
Ronda Alta	29 a 36	29 a 36
Rondinha	29 a 36	29 a 36
Roque Gonzales*	33 a 36	29 a 36
Rosário do Sul*	33 a 36	31 a 36
Sagrada Família	29 a 36	29 a 36
Saldanha Marinho	29 a 36	29 a 36
Salto do Jacuí	29 a 36	29 a 36
Salvador das Missões	33 a 36	29 a 36
Salvador do Sul	29 a 36	29 a 36
Sananduva	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara do Sul	29 a 36	29 a 36
Santa Cecília do Sul	30 a 36	30 a 36
Santa Clara do Sul	29 a 36	29 a 36
Santa Cruz do Sul	29 a 36	29 a 36
Santa Maria*	34 a 36	29 a 36
Santa Maria do Herval	29 a 36	29 a 36
Santa Margarida do Sul	33 a 35	29 a 36
Santa Rosa	32 a 36	29 a 36
Santa Tereza	30 a 36	30 a 36
Santana da Boa Vista	30 a 36	30 a 36
Santana do Livramento*	33 a 36	31 a 36
Santiago	33 a 36	31 a 36
Santo Ângelo	34 a 36	29 a 36
Santo Antônio das Missões	33 a 35	29 + 32 a 36
Santo Antônio da Patrulha	29 a 36	29 a 36
Santo Antônio do Palma	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Planalto	29 a 36	29 a 36
Santo Augusto	29 a 36	29 a 36
Santo Cristo	32 a 36	29 a 36
Santo Expedito do Sul	30 a 36	30 a 36
São Borja*	33 a 36	33 a 36
São Domingos do Sul	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Assis	33 a 36	31 a 36
São Francisco de Paula	30 a 36	30 a 36
São Gabriel	33 a 35	29 a 36
São Jerônimo	30 a 36	29 a 36
São João da Urtiga	30 a 36	30 a 36
São João do Polêsine	33 a 36	29 a 36
São Jorge	30 a 36	30 a 36
São José das Missões	29 a 36	29 a 36
São José do Herval	29 a 36	29 a 36
São José do Hortêncio	29 a 36	29 a 36
São José do Inhacorá	29 + 32 a 36	29 a 36
São José do Ouro	30 a 36	30 a 36
São José do Sul	29 a 36	29 a 36
São Leopoldo	29 a 31	29 a 36
São Lourenço do Sul	29 a 36	29 a 36
São Luiz Gonzaga	33 a 36	29 a 36
São Marcos	30 a 36	30 a 36
São Martinho	29 + 32 a 36	29 a 36
São Martinho da Serra	33 a 36	29 a 36
São Miguel das Missões	34 a 36	29 a 36
São Nicolau*	33 a 36	29 a 36
São Paulo das Missões*	33 a 36	29 a 36
São Pedro das Missões	29 a 36	29 a 36

São Pedro da Serra	29 a 36	29 a 36
São Pedro do Butiá	34 a 36	29 a 36
São Pedro do Sul	33 a 36	29 a 36
São Sebastião do Cai	29 a 36	29 a 36
São Sepé*	33 a 36	29 a 36
São Valentim	29 a 36	30 a 36
São Valentim do Sul	30 a 36	30 a 36
São Valério do Sul	29 + 32 a 36	29 a 36
São Vendelino	29 a 36	29 a 36
São Vicente do Sul	33 a 36	32 a 36
Sapiranga	29 a 36	29 a 36
Sapucaia do Sul	29 a 31	29 a 36
Sarandi	29 a 36	29 a 36
Seberi	29 a 36	29 a 36
Sede Nova	29 a 36	29 a 36
Segredo	29 a 36	29 a 36
Selbach	29 a 36	29 a 36
Senador Salgado Filho	33 a 36	29 a 36
Sentinel do Sul	29 a 36	29 a 36
Serafina Correa	30 a 36	30 a 36
Sério	29 a 36	29 a 36
Sertão	30 a 36	30 a 36
Sertão Santana	29 a 36	29 a 36
Sete de Setembro	34 a 36	29 a 36
Severiano de Almeida	29 a 36	29 a 36
Silveira Martins	33 a 36	29 a 36
Sinimbu	29 a 36	29 a 36
Sobradinho	29 a 36	29 a 36
Soledade	29 a 36	29 a 36
Tabaí*	34 a 36	29 a 36
Tapejara	30 a 36	30 a 36
Tapera	29 a 36	29 a 36
Tapes	29 a 36	29 a 36
Taquara	29 a 36	29 a 36
Taquari*	33 a 36	29 a 36
Taquaruçu do Sul	29 a 36	29 a 36
Tenente Portela	29 a 36	29 a 36
Terra de Areia	29 a 36	29 a 36
Teutônia	29 a 36	29 a 36
Tio Hugo	29 a 36	29 a 36
Tiradentes do Sul	29 a 36	29 a 36
Toropi	32 a 36	29 a 36
Travesseiro	29 a 36	29 a 36
Três Arroios	29 a 36	29 a 36
Três Cachoeiras	29 a 36	29 a 36
Três Coroas	29 a 36	29 a 36
Três de Maio	32 a 36	29 a 36
Três Forquilhas	29 a 36	29 a 36
Três Palmeiras	29 a 36	29 a 36
Três Passos	29 a 36	29 a 36
Trindade do Sul	29 a 36	29 a 36
Triunfo		29 a 36
Tucunduva	32 a 36	29 a 36
Tunas	29 a 36	29 a 36
Tupanci do Sul	30 a 36	30 a 36
Tupanciretã	32 a 36	29 a 36
Tupandi	29 a 36	29 a 36
Tuparendi	32 a 36	29 a 36
Turuçu	31 a 36	29 a 36
Ubiratama	33 a 36	29 a 36
União da Serra	30 a 36	30 a 36
Unistalda	33 a 36	32 a 36
Uruguaiana*	34 a 36	34 a 36
Vacaria	30 a 36	30 a 36
Vale do Sol	29 a 36	29 a 36
Vale Real	29 a 36	29 a 36
Vale Verde*	33 a 36	29 a 36
Vanini	30 a 36	30 a 36
Venâncio Aires	29 a 36	29 a 36
Vera Cruz	29 a 36	29 a 36
Veranópolis	30 a 36	30 a 36
Vespasiano Correa	30 a 36	30 a 36
Viadutos	29 a 36	29 a 36
Viamão		29 a 36
Vicente Dutra	29 a 36	29 a 36
Victor Graeff	29 a 36	29 a 36
Vila Flores	30 a 36	30 a 36
Vila Lângaro	30 a 36	30 a 36
Vila Maria	30 a 36	30 a 36
Vila Nova do Sul		29 a 36
Vista Alegre	29 a 36	29 a 36
Vista Alegre do Prata	30 a 36	30 a 36
Vista Gaúcha	29 a 36	29 a 36
Vitória das Missões	34 a 36	29 a 36
Westfalia	29 a 36	29 a 36

* municípios indicados para semeadura nos solos Tipo 2, somente com uso do sistema de plantio direto.

MUNICÍPIOS	LIMITE DE ALTITUDE M.S.N.M	PERÍODOS DE SEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
		SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aceguá		29 a 35	28 a 36
Água Santa	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Agudo		30 a 36	28 a 36
Ajuricaba		28 a 36	28 a 36
Alecrim		30 a 33	28 a 36
Alegrete		34 a 36	31 a 36
Alegria		32 a 33	28 a 36
Almirante Tamandaré do Sul		28 a 36	28 a 36
Alpestre		28 a 34	28 a 36
Alto Alegre		28 a 36	28 a 36
Alto Feliz		28 a 36	28 a 36
Alvorada			28 a 36
Amaral Ferrador		29 a 35	28 a 36

Ametista do Sul		28 a 33	28 a 36
André da Rocha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Anta Gorda	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Antônio Prado	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Arambaré		28 a 36	28 a 36
Araricá		28 a 36	28 a 36
Aratiba		28 a 36	28 a 36
Arroio do Meio		28 a 36	28 a 36
Arroio do Padre		28 a 31	28 a 36
Arroio do Tigre		28 a 36	28 a 36
Arroio dos Ratos		29 a 35	28 a 36
Arroio Grande*		33 a 36	28 a 36
Arvorezinha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Augusto Pestana		32 a 36	28 a 36
Áurea	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Bagé	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Barão		28 a 36	28 a 36
Barão de Cotegipe	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Barão do Triunfo	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Barra do Guarita		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Barra do Quarai*		35 a 36	32 a 36
Barra do Ribeiro		28 a 36	28 a 36
Barra do Rio Azul		28 a 36	28 a 36
Barra Funda		28 a 36	28 a 36
Barracão	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Barros Cassal		28 a 36	28 a 36
Benjamin Constant do Sul		28 a 36	28 a 36
Bento Gonçalves	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Boa Vista das Missões		28 a 34	28 a 36
Boa Vista do Buricá		28 a 34	28 a 36
Boa Vista do Cadeado		28 a 36	28 a 36
Boa Vista do Incra		28 a 36	28 a 36
Boa Vista do Sul		28 a 36	28 a 36
Bom Jesus	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Bom Princípio		28 a 36	28 a 36
Bom Progresso		28 a 36	28 a 36
Bom Retiro do Sul		28 a 36	28 a 36
Boqueirão do Leão		28 a 36	28 a 36
Bossoroca		31 a 33 + 35 a 36	28 a 36
Bozano		28 a 36	28 a 36
Braga		28 a 36	28 a 36
Brochier		28 a 36	28 a 36
Butiá		29 a 35	28 a 36
Caçapava do Sul	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Cacequi*		33 a 35	29 a 35
Cachoeira do Sul		33 a 36	28 a 36
Cachoeirinha			28 a 36
Cacique Doble	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Caibatê		32 a 36	28 a 36
Caíçara		28 a 29 + 32 a 33	28 a 36
Camaquã		28 a 36	28 a 36
Camargo	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Cambará do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Campestre da Serra	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Campina das Missões		30 a 33	28 a 36
Campinas do Sul		28 a 36	28 a 36
Campo Bom		28 a 36	28 a 36
Campo Novo		28 a 36	28 a 36
Campos Borges		28 a 36	28 a 36
Candelária		30 a 36	28 a 36
Cândido Godói		30 a 33	28 a 36
Candiota	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Canela	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Canguçu	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Canoas			28 a 36
Canudos do Vale		28 a 36	28 a 36
Capão Bonito do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Capão do Cipó		30 a 36	28 a 36
Capão do Leão		29 a 31	28 a 36
Capela de Santana*		33 a 36	28 a 36
Capitão		28 a 36	28 a 36
Capivari do Sul			28 a 36
Caráá		28 a 36	28 a 36
Carazinho		28 a 36	28 a 36
Carlos Barbosa		28 a 36	28 a 36
Carlos Gomes	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Casca	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Caseiros	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Catuípe		32 a 33	28 a 36
Caxias do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Centenário	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Cerrito		29 a 35	28 a 36
Cerro Branco		30 a 36	28 a 36
Cerro Grande		28 a 33	28 a 36
Cerro Grande do Sul		28 a 36	28 a 36
Cerro Largo		30 a 36	28 a 36
Chapada		28 a 36	28 a 36
Charqueadas*		36	28 a 36
Charrua	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Chiapeta		32 a 33	28 a 36
Chuveica		28 a 36	28 a 36
Ciriaco	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Colinas		28 a 36	28 a 36
Colorado		28 a 36	28 a 36
Condor		28 a 36	28 a 36
Constantina		28 a 33	28 a 36
Coqueiro Baixo		28 a 36	28 a 36
Coqueiros do Sul		28 a 36	28 a 36
Coronel Barros		32 a 36	28 a 36
Coronel Bicaco		28 a 36	28 a 36
Coronel Pilar		28 a 36	28 a 36
Cotiporã	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Coxilha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Crissiumal		28 a 36	28 a 36
Cristal		28 a 36	28 a 36
Cristal do Sul		28 a 33	28 a 36



Cruz Alta		28 a 36	28 a 36
Cruzaltense		28 a 36	28 a 36
Cruzeiro do Sul		28 a 36	28 a 36
David Canabarro	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Derrubadas		28 a 36	28 a 36
Dezesseis de Novembro		35 a 36	28 a 36
Dilermando de Aguiar		33 + 36	28 a 36
Dois Irmãos		28 a 36	28 a 36
Dois Irmãos das Missões		28 a 34 + 36	28 a 36
Dois Lajeados	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Dom Feliciano	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Dom Pedrito	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Dom Pedro de Alcântara		28 a 36	28 a 36
Dona Francisca		30 a 36	28 a 36
Doutor Maurício Cardoso		30 a 33	28 a 36
Doutor Ricardo	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Eldorado do Sul*		36	28 a 36
Encantado	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Encruzilhada do Sul	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Engenho Velho		28 a 36	28 a 36
Entre Rios do Sul		28 a 36	28 a 36
Entre-Ijuís		32 a 36	28 a 36
Erebango	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Erechim	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Ernestina		28 a 36	28 a 36
Erval Grande		28 a 36	28 a 36
Erval Seco		28 a 34 + 36	28 a 36
Esmeralda	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Esperança do Sul		28 a 36	28 a 36
Espumoso		28 a 36	28 a 36
Estação	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Estância Velha		28 a 36	28 a 36
Esteio			28 a 36
Estrela		28 a 36	28 a 36
Estrela Velha		28 a 36	28 a 36
Eugênio de Castro		32 a 36	28 a 36
Fagundes Varela	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Farroupilha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Faxinal do Soturno		30 a 36	28 a 36
Faxinalzinho		28 a 36	28 a 36
Fazenda Vila Nova		28 a 36	28 a 36
Feliz		28 a 36	28 a 36
Flores da Cunha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Florianópolis	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Fontoura Xavier		28 a 36	28 a 36
Formigueiro		33	28 a 36
Forquethina		28 a 36	28 a 36
Fortaleza dos Valos		28 a 36	28 a 36
Frederico Westphalen		28 a 29 + 32 a 33	28 a 36
Garibaldi		28 a 36	28 a 36
Garruchos		35 a 36	28 a 36
Gaurama	≤ 600	29 a 35	29 a 35
General Câmara		33 a 36	28 a 36
Gentil	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Getúlio Vargas	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Girúá		32 a 33	28 a 36
Glorinha		28 a 36	28 a 36
Gramado	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Gramado dos Loureiros		28 a 36	28 a 36
Gramado Xavier		28 a 36	28 a 36
Gravataí		28 a 30	28 a 36
Guabiju	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Guaíba*		36	28 a 36
Guaporé	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Guarani das Missões		31 a 33 + 35 a 36	28 a 36
Harmonia		28 a 36	28 a 36
Herval		29 a 33	28 a 36
Herveiras		28 a 36	28 a 36
Horizontina		30 a 33	28 a 36
Hulha Negra	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Humaitá		28 a 36	28 a 36
Ibarama		28 a 36	28 a 36
Ibiaçá	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Ibirafaras	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Ibirapitã		28 a 36	28 a 36
Ibirubá		28 a 36	28 a 36
Igrejinha		28 a 36	28 a 36
Ijuí		32 a 36	28 a 36
Ilópolis	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Imigrante		28 a 36	28 a 36
Independência		32 a 33	28 a 36
Inhacorá		32 a 33	28 a 36
Ipê	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Ipiranga do Sul		28 a 36	28 a 36
Iraí		28 a 33	28 a 36
Itaara		28 a 36	28 a 36
Itacurubi		32 a 33 + 35 a 36	30 a 36
Itapuca	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Itaqui		35 a 36	31 a 36
Itati		28 a 36	28 a 36
Itatiba do Sul		28 a 36	28 a 36
Ivorá		28 a 36	28 a 36
Ivoti		28 a 36	28 a 36
Jaboticaba		28 a 33	28 a 36
Jacuzinho		28 a 36	28 a 36
Jacutinga		28 a 36	28 a 36
Jaguarão			28 a 36
Jaguari		29 a 36	28 a 36
Jaquirana	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Jari		28 a 36	28 a 36
Jóia		30 a 36	28 a 36
Júlio de Castilhos		28 a 36	28 a 36
Lagoa Bonita do Sul		28 a 36	28 a 36

Lagoa dos Três Cantos		28 a 36	28 a 36
Lagoa Vermelha	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Lagoão		28 a 36	28 a 36
Lajeado		28 a 36	28 a 36
Lajeado do Bugre		28 a 34	28 a 36
Lavras do Sul	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Liberato Salzano		28 a 33	28 a 36
Lindolfo Collor		28 a 36	28 a 36
Linha Nova		28 a 36	28 a 36
Maçambará		35 a 36	31 a 36
Machadinho	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Mamituba		28 a 36	28 a 36
Manoel Viana		32 a 36	29 a 35
Maquiné		28 a 36	28 a 36
Maratá		28 a 36	28 a 36
Marau	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Marcelino Ramos		28 a 36	28 a 36
Mariana Pimentel		28 a 34	28 a 36
Mariano Moro		28 a 36	28 a 36
Marques de Souza		28 a 36	28 a 36
Mata		29 a 36	28 a 36
Mato Castelhano	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Mato Leitão		28 a 36	28 a 36
Mato Queimado		30 a 36	28 a 36
Maximiliano de Almeida	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Minas do Leão		29 a 30 + 33 a 36	28 a 36
Miraguaí		28 a 36	28 a 36
Montauri	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Monte Alegre dos Campos	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Monte Belo do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Montenegro*		33 a 36	28 a 36
Mormaço		28 a 36	28 a 36
Morrinhos do Sul		28 a 36	28 a 36
Morro Redondo		29 a 35	28 a 36
Morro Reuter		28 a 36	28 a 36
Muçum	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Muitos Capões	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Muliterno	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Não-Me-Toque		28 a 36	28 a 36
Nicolau Vergueiro		28 a 36	28 a 36
Nonoai		28 a 36	28 a 36
Nova Alvorada	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Araçá	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Bassano	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Boa Vista		28 a 36	28 a 36
Nova Brescia		28 a 36	28 a 36
Nova Candelária		28 a 34	28 a 36
Nova Esperança do Sul		29 a 36	28 a 36
Nova Hartz		28 a 36	28 a 36
Nova Pádua	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Palma		28 a 36	28 a 36
Nova Petrópolis	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Prata	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Nova Ramada		28 a 36	28 a 36
Nova Roma do Sul*		29 a 35	29 a 35
Nova Santa Rita		33 a 36	28 a 36
Novo Barreiro		28 a 36	28 a 36
Novo Cabrais		30 a 36	28 a 36
Novo Hamburgo		28 a 36	28 a 36
Novo Machado		30 a 33	28 a 36
Novo Tiradentes		28 a 33	28 a 36
Novo Xingu		28 a 33	28 a 36
Osório		28 a 36	28 a 36
Paim Filho	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Palmeira das Missões		28 a 36	28 a 36
Palmitinho		28 a 29 + 32 a 34	28 a 36
Panambi		28 a 36	28 a 36
Pantano Grande		29 a 35	28 a 36
Paráí		29 a 35	29 a 35
Paraíso do Sul		30 a 36	28 a 36
Parei Novo		28 a 29 + 34 a 36	28 a 36
Parobé		28 a 36	28 a 36
Passa Sete		28 a 36	28 a 36
Passo do Sobrado		28 + 33 a 36	28 a 36
Passo Fundo		28 a 36	28 a 36
Paulo Bento	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Paverama		28 a 36	28 a 36
Pedras Altas		29 a 35	28 a 36
Pedro Osório		30 a 32	28 a 36
Pejuçara		28 a 36	28 a 36
Pelotas		28 a 31	28 a 36
Picada Café		28 a 36	28 a 36
Pinhal		28 a 33	28 a 36
Pinhal Grande		28 a 36	28 a 36
Pinhal da Serra	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Pinheirinho do Vale		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Pinheiro Machado	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Pinto Bandeira	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Pirapó		35 a 36	28 a 36
Piratini	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Planalto		28 a 34	28 a 36
Poço das Antas		28 a 36	28 a 36
Pontão		28 a 36	28 a 36
Ponte Preta		28 a 36	28 a 36
Portão		35	28 a 36
Porto Alegre			28 a 36
Porto Lucena		30 a 33	28 a 36
Porto Mauá		30 a 33	28 a 36
Porto Vera Cruz		30 a 33	28 a 36
Porto Xavier		31 a 34	28 a 36
Pouso Novo		28 a 36	28 a 36
Presidente Lucena		28 a 36	28 a 36
Progresso		28 a 36	28 a 36
Protásio Alves	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Putinga	≤ 600	29 a 35	29 a 35

Quaraí*		33 a 35	31 a 36
Quatro Irmãos		28 a 36	28 a 36
Quevedos		28 a 36	28 a 36
Quinze de Novembro		28 a 36	28 a 36
Redentora		28 a 36	28 a 36
Relvado	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Restinga Seca		32 a 36	28 a 36
Rio dos Índios		28 a 36	28 a 36
Rio Pardo		33 a 36	28 a 36
Riozinho		28 a 36	28 a 36
Roca Sales		28 a 36	28 a 36
Rodeio Bonito		28 a 33	28 a 36
Rolador		30 a 36	28 a 36
Rolante		28 a 36	28 a 36
Ronda Alta		28 a 36	28 a 36
Rondinha		28 a 36	28 a 36
Roque Gonzales		31 a 36	28 a 36
Rosário do Sul*		33 a 36	28 a 36
Sagrada Família		28 a 33	28 a 36
Saldanha Marinho		28 a 36	28 a 36
Salto do Jacuí		28 a 36	28 a 36
Salvador das Missões		30 a 36	28 a 36
Salvador do Sul		28 a 36	28 a 36
Sananduva	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Santa Bárbara do Sul		28 a 36	28 a 36
Santa Cecília do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Santa Clara do Sul		28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Sul		28 a 36	28 a 36
Santa Maria		32 a 36	28 a 36
Santa Maria do Herval		28 a 36	28 a 36
Santa Margarida do Sul*		33 a 36	28 a 36
Santa Rosa		30 a 33	28 a 36
Santa Tereza	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Santana da Boa Vista	≤ 400	29 a 35	29 a 35
Santana do Livramento*		33 a 35	28 a 36
Santiago		30 a 36	28 a 36
Santo Ângelo		32 a 33	28 a 36
Santo Antônio das Missões		31 + 35 a 36	29 a 35
Santo Antônio da Padua		28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Palma	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Santo Antônio do Planalto		28 a 36	28 a 36
Santo Augusto		28 a 36	28 a 36
Santo Cristo		30 a 33	28 a 36
Santo Expedito do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Borja		35 a 36	30 a 36
São Domingos do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Francisco de Assis		30 a 36	28 a 36
São Francisco de Paula	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Gabriel*		33 a 36	28 a 36
São Jerônimo	≤ 400	29 a 35	29 a 35
São João da Urtiga	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São João do Polésine		31 a 36	28 a 36
São Jorge	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São José das Missões		28 a 34 + 36	28 a 36
São José do Herval		28 a 36	28 a 36
São José do Hortêncio		28 a 36	28 a 36
São José do Inhacorá		28 + 30 a 33	28 a 36
São José do Ouro	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São José do Sul		28 a 36	28 a 36
São Leopoldo		34 a 35	28 a 36
São Lourenço do Sul		28 a 36	28 a 36
São Luiz Gonzaga		32 a 33 + 35 a 36	28 a 36
São Marcos	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Martinho		28 a 36	28 a 36
São Martinho da Serra		28 a 36	28 a 36
São Miguel das Missões		32 a 36	28 a 36
São Nicolau		35 a 36	28 a 36
São Paulo das Missões		30 a 34	28 a 36
São Pedro das Missões		28 a 36	28 a 36
São Pedro da Serra		28 a 36	28 a 36
São Pedro do Butiá		30 a 36	28 a 36
São Pedro do Sul		31 a 36	28 a 36
São Sebastião do Cai		28 a 36	28 a 36
São Sepé		33	28 a 36
São Valentim	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Valentim do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
São Valério do Sul		28 a 36	28 a 36
São Vendelino		28 a 36	28 a 36
São Vicente do Sul		31 a 36	29 a 35
Sapiranga		28 a 36	28 a 36
Sapucaia do Sul			28 a 36
Sarandi		28 a 36	28 a 36
Seberi		28 a 33	28 a 36
Sede Nova		28 a 36	28 a 36
Segredo		28 a 36	28 a 36
Selbach		28 a 36	28 a 36
Senador Salgado Filho		31 a 33	28 a 36
Sentinela do Sul		28 a 36	28 a 36
Serafina Correa	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Sério		28 a 36	28 a 36
Sertão	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Sertão Santana		28 a 36	28 a 36
Sete de Setembro		32 a 33	28 a 36

Severiano de Almei-da		28 a 36	28 a 36
Silveira Martins		32 a 36	28 a 36
Sinimbu		28 a 36	28 a 36
Sobradinho		28 a 36	28 a 36
Soledade		28 a 36	28 a 36
Tabaí*		34 a 36	28 a 36
Tapejara	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Tapera		28 a 36	28 a 36
Tapes		28 a 36	28 a 36
Taquara		28 a 36	28 a 36
Taquari*		33 a 36	28 a 36
Taquaruçu do Sul		28 a 29 + 32 a 33	28 a 36
Tenente Portela		28 a 36	28 a 36
Terra de Areia		28 a 36	28 a 36
Teutônia		28 a 36	28 a 36
Tio Hugo		28 a 36	28 a 36
Tiradentes do Sul		28 a 36	28 a 36
Toropi		29 a 36	28 a 36
Travesseiro		28 a 36	28 a 36
Três Arroios		28 a 36	28 a 36
Três Cachoeiras		28 a 36	28 a 36
Três Coroa		28 a 36	28 a 36
Três de Maio		30 a 33	28 a 36
Três Forquilhas		28 a 36	28 a 36
Três Palmeiras		28 a 36	28 a 36
Três Passos		28 a 36	28 a 36
Trindade do Sul		28 a 36	28 a 36
Triunfo*		33 a 36	28 a 36
Tucunduva		30 a 33	28 a 36
Tunas		28 a 36	28 a 36
Tupanci do Sul	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Tupanciretã		28 a 36	28 a 36
Tupandi		28 a 36	28 a 36
Tuparendi		30 a 33	28 a 36
Turuçu		28 a 34	28 a 36
Ubiretama		30 a 33	28 a 36
União da Serra	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Unistalda		32 a 36	30 a 36
Uruguaiana			32 a 36
Vacaria	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vale do Sol		28 a 36	28 a 36
Vale Real		28 a 36	28 a 36
Vale Verde		33 a 36	28 a 36
Vanini	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Venâncio Aires		28 a 36	28 a 36
Vera Cruz		28 a 36	28 a 36
Veranópolis	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vespasiano Correa	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Viadutos		28 a 36	28 a 36
Viamão*		33 a 36	28 a 36
Vicente Dutra		28 a 29 + 32 a 33	28 a 36
Victor Graeff		28 a 36	28 a 36
Vila Flores	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vila Lângaro	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vila Maria	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vila Nova do Sul*		33 a 36	28 a 36
Vista Alegre		28 a 29 + 32 a 33	28 a 36
Vista Alegre do Prata	≤ 600	29 a 35	29 a 35
Vista Gaúcha		28 a 29 + 32 a 36	28 a 36
Vitória das Missões		32 a 36	28 a 36
Westfalia		28 a 36	28 a 36

**m.s.n.m. = metros sobre o nível do mar. Nos municípios com referência de limite de altitude a semeadura da soja, ciclo semi-tardio/tardio, deve ser obrigatoriamente realizada em altitudes igual ou inferiores (≤) à indicada.

* municípios indicados para semeadura nos solos Tipo 2, somente com uso do sistema de plantio direto.

6. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PERÍODOS DE SEMEADURA INDICADOS PARA o cultivo de soja com atendimento das finalidades do Programa para Redução de Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura, de que trata o MCR 13.7:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTI-VARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2 e 3	
Aceguá	30 a 36	
Alvorada	30 a 36	
Arroio dos Ratos	30 a 36	
Arroio Grande	30 a 36	
Barra do Ribeiro	30 a 36	
Cacequi	30 a 36	
Cachoeirinha	30 a 36	
Chuí	30 a 36	
Dom Pedrito	30 a 36	
Garruchos	30 a 36	
General Câmara	30 a 36	
Herval	30 a 36	
Ivorá	30 a 36	
Jaguarão	31 a 36	
Manoel Viana	31 a 36	
Mariana Pimentel	30 a 36	
Nova Palma	30 a 36	
Pelotas	30 a 36	
Pedro Osório	31 a 36	
Rio Grande	30 a 36	
Rosário do Sul	30 a 36	
Santa Cruz do Sul	30 a 36	
Santana do Livramento	30 a 36	
Santa Vitória do Palmar	30 a 36	
Santo Antônio da Patrulha	30 a 36	
São Francisco de Assis	31 a 36	
São Vicente do Sul	31 a 36	

Tabaí	31 a 36
Taquari	30 a 36
Turuçu	30 a 36
Vale Verde	30 a 36
Vila Nova do Sul	31 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTI-VARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2 e 3	
Aceguá	30 a 36	
Agudo	30 a 36	
Alegrete	31 a 36	
Arroio do Padre	30 a 36	
Arroio dos Ratos	31 a 36	
Arroio Grande	31 a 36	
Barra do Quaraí	32 a 36	
Barra do Ribeiro	30 a 36	
Butiá	30 a 36	
Cacequi	30 a 36	
Cachoeira do Sul	30 a 36	
Candelária	30 a 36	
Capão do Leão	30 a 36	
Capela de Santana	31 a 36	
Capivari do Sul	30 a 36	
Cerro Branco	30 a 36	
Chuí	31 a 36	
Dilermando de Aguiar	30 a 36	
Dona Francisca	30 a 36	
Eldorado do Sul	32 a 36	
Faxinal do Soturno	30 a 36	
Formigueiro	31 a 36	
Garruchos	30 a 35	
General Câmara	31 a 36	
Guaíba	32 a 36	
Herval	30 a 36	
Itaara	30 a 36	
Itaqui	32 a 34	
Ivorá	30 a 36	
Jaguarão	31 a 36	
Jaguari	30 a 36	
Maçambará	30 a 36	
Manoel Viana	31 a 36	
Mariana Pimentel	30 a 36	
Mata	30 a 36	
Minas do Leão	30 a 35	
Montenegro	32 a 36	
Nova Esperança do Sul	30 a 36	
Nova Palma	30 a 36	
Novo Cabrais	30 a 36	
Novo Hamburgo	30 a 36	
Paraíso do Sul	30 a 36	
Pedras Altas	30 a 36	
Pedro Osório	30 a 36	
Pelotas	30 a 36	
Rio Grande	31 a 36	
Quaraí	31 a 36	
Restinga Seca	31 a 36	
Rio Pardo	32 a 36	
Rosário do Sul	30 a 36	
Santa Maria	31 a 36	
Santana do Livramento	30 a 36	
Santa Vitória do Palmar	31 a 36	
Santo Antônio da Patrulha	30 a 36	
São Borja	30 a 36	
São Francisco de Assis	30 a 36	
São João do Polêsine	30 a 36	
São Martinho da Serra	30 a 36	
São Pedro do Sul	30 a 36	
São Sepé	30 a 36	
São Vicente do Sul	30 a 36	
Silveira Martins	30 a 36	
Tabaí	31 a 36	
Taquari	30 a 36	
Toropi	30 a 36	
Turuçu	30 a 36	
Uruguaiana	31 a 36	
Vale Verde	30 a 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEADURA PARA CULTIVA-RES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2 e 3	
Alegrete	31 a 36	
Barra do Quaraí	32 a 36	
Cacequi	30 a 36	
Cachoeira do Sul	30 a 36	
Capivari do Sul	30 a 36	
Charqueadas	33 a 36	
Chuí	30 a 36	
Dilermando de Aguiar	30 a 36	
Eldorado do Sul	33 a 36	
Formigueiro	30 a 33	
Garruchos	32 a 36	
General Câmara	30 a 36	
Guaíba	33 a 36	
Itaqui	32 a 36	
Maçambará	32 a 36	
Manoel Viana	30 a 36	
Montenegro	30 a 36	
Nova Santa Rita	30 a 36	
Passo do Sobrado	30 a 36	
Portão	32 a 35	
Quaraí	30 a 36	
Restinga Seca	30 a 36	
Rio Pardo	30 a 36	

Rio Grande	30 a 36
Rosário do Sul	30 a 36
Santa Maria	30 a 36
Santa Margarida do Sul	30 a 36
Santa Vitória do Palmar	30 a 36
Santana do Livramento	30 a 36
Santo Antônio da Patrulha	30 a 36
São Borja	32 a 36
São Gabriel	30 a 36
São João do Polêsine	30 a 36
São Leopoldo	31 a 36
São Pedro do Sul	30 a 36
São Vicente do Sul	30 a 36
Silveira Martins	30 a 36
Tabaí	31 a 36
Taquari	30 a 36
Triunfo	30 a 36
Vale Verde	30 a 36
Viamão	30 a 36
Vila Nova do Sul	30 a 36

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado Santa Catarina cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 542,7 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 1,6 milhão de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 165 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 53 estações climatológicas disponíveis;

c) Fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 50, 70 e 90 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.



Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

- Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);
- Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);
- Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);
- Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);
- Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota:

As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2012.

Macrorregião1

Grupo I

BAYER S.A.: ST570RR.

CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 55RR, FUNDACEP 61RR, FUNDACEP 62RR, FUNDACEP 63RR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, TEC 5718IPRO, TEC 5721IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR.

COODETEC: 5D555, 5D600RR, CD 215, CD 215RR, CD 236RR, CD 250RR, CD 2585RR, CD 2590IPRO, CD 2609RR, CD 2610IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, CD 2630RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72.

EMBRAPA: BRS 284, BRS 294RR, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS Tordilha RR.

FEPAGRO: FEPAGRO 37 RR .

FTS SEMENTES S.A: FTS IBYARA RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 5953 RSF, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6663 RSF, 6863 RSF, BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, BMX TURBO RR, Don Mario 5.8i, Don Mario 5.9i, Don Mario 6200, Don Mario 7.0i.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: AFS 110 RR, FPS ATALANTA IPRO, FPS Júpiter RR, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, NEX457 IPRO, NEX458 RR, PRE 5808, RK5813 RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, ROTA54 IPRO.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, GNZ 590S RR, SRM6256.

LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 1RR, BENSO 3RR.

MONSOY: BTARG090834, M5410IPRO, M5892IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO, M6210IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 4725 RG, NA 4990 RG, NS 4823, NS 4901, NS 5000 IPRO, NS 5106 IPRO, NS 5151 IPRO, NS 5160 IPRO, NS 5258, NS 5290, NS 5401 RR, NS 5445 IPRO, NS 5727 IPRO, NS 5858, NS 6006 IPRO, NS 6220, NS 6262, NS6060IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 2555, NK 3363 , NK 412113, NK 7054 RR, NK 7059 RR, NK 8350, NK2561, SYN1049 RR, SYN1050 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1161 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1259 RR, SYN1260 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN13561 IPRO, SYN1359S IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN3358 RR, SYN9053 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: 5D610RR, 5D615RR, 5D634RR, TMG 7161 RR, TMG 7262 RR, TMG2158IPRO, TMG7060IPRO, TMG7062IPRO, TMG7363RR.

Grupo II

CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 53RR, FUNDACEP 64RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO.

COODETEC: 5D645RR, 5G685, CD 202, CD 202RR, CD 206, CD 206RR, CD 214 RR, CD 224, CD 224RR, CD 226 RR, CD 231RR, CD 233RR, CD 235RR, CD 238RR, CD 248RR, CD 249RR STS, CD 252, CD 2644IPRO, CD 2655RR, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, CD 2721RR, CD 2730PRO, CD 2737RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-MENTES: 97R21, 97Y07.

EMBRAPA: BRS 133, BRS 213, BRS 216, BRS 230, BRS 232, BRS 243RR, BRS 246RR, BRS 255RR, BRS 257, BRS 258, BRS 259, BRS 260, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS Taura RR, Embrapa 48.

FEPAGRO: FEPAGRO 36 RR .

FTS SEMENTES S.A: FTS ARAPOTY RR, FTS CAMPO MOURÃO RR, FTS FÊNIX, FTS IPÊ RR, FTS TAPES RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6968 RSF, 7166RSF IPRO, 7869 RSF, BMX Potência RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, PRE 6336, RK6813 RR.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR.

MONSOY: M6410IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 6411 RG, NA 5909 RG, NS 5959 IPRO, NS 6209, NS 6211, NS 6767, NS 6909 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7209 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS6121RR, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1266 RR, SYN1268 RR, SYN1270 RR, SYN1272 RR, SYN13560 IPRO, SYN1363 RR, SYN1365 RR, SYN1366C IPRO, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN9070 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 1066 RR, TMG 1067 RR, TMG 4001RR, TMG1264RR, TMG1266RR.

Grupo III

CCGL TECNOLOGIA: TEC 7849IPRO.

EMBRAPA: BRS 245RR, BRS 247RR, BRS 256RR.

FEPAGRO: FEPAGRO RS 10.

FTS SEMENTES S.A: FTS REALEZA RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN13670 IPRO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	28 a 36	28 a 36
Abelardo Luz	29 a 36	29 a 36
Agrolândia	29 a 36	29 a 36
Agronômica	29 a 36	29 a 36
Água Doce	30 a 35	30 a 35
Águas de Chapecó	30 a 36	28 a 36
Águas Frias	28 a 36	28 a 36
Águas Mornas	28 a 36	28 a 36
Alfredo Wagner	29 a 36	29 a 36
Alto Bela Vista	28 a 36	28 a 36
Anchieta	30 a 36	28 a 36
Angelina	29 a 36	29 a 36
Anita Garibaldi	28 a 36	28 a 36
Anitópolis	29 a 36	29 a 36
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36
Apiúna	28 a 36	28 a 36
Arabutã	28 a 36	28 a 36
Araquari	28 a 36	28 a 36
Araranguá	28 a 36	28 a 36
Amazém	30 a 36	28 a 36
Arroio Trinta	29 a 36	29 a 36
Arvoredo	28 a 36	28 a 36
Ascurra	28 a 36	28 a 36
Atalanta	29 a 36	29 a 36
Aurora	29 a 36	29 a 36
Balneário Arroio do Silva	28 a 36	28 a 36
Balneário Barra do Sul	28 a 36	28 a 36
Balneário Camboriú	28 a 36	28 a 36
Balneário Gaivota	28 a 36	28 a 36
Bandeirante	30 a 36	28 a 36
Barra Bonita	30 a 36	28 a 36
Barra Velha	28 a 36	28 a 36
Bela Vista do Toldo	29 a 36	29 a 36
Belmonte	30 a 36	28 a 36
Benedicto Novo	28 a 36	28 a 36
Biguaçu	28 a 36	28 a 36
Blumenau	28 a 36	28 a 36
Bocaina do Sul	29 a 35	29 a 35
Bom Jardim da Serra	31 a 35	31 a 35
Bom Jesus	29 a 36	29 a 36
Bom Jesus do Oeste	30 a 36	28 a 36
Bom Retiro	29 a 35	29 a 35
Bombinhas	28 a 36	28 a 36
Botuverá	28 a 36	28 a 36
Braco do Norte	30 a 36	28 a 36
Braco do Trombudo	29 a 36	29 a 36

Brunópolis	29 a 36	29 a 36
Brusque	28 a 36	28 a 36
Caçador	29 a 35	29 a 35
Caibi	31 a 34	29 a 34
Calmon	30 a 35	30 a 35
Camboriú	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre	29 a 36	29 a 36
Campo Belo do Sul	29 a 36	29 a 36
Campo Erê	29 a 36	29 a 36
Campos Novos	28 a 36	28 a 36
Canelinha	28 a 36	28 a 36
Canoinhas	29 a 36	29 a 36
Capão Alto	29 a 36	29 a 36
Capinzal	28 a 36	28 a 36
Capivari de Baixo	32 a 36	30 a 36
Catanduvas	29 a 36	29 a 36
Caxambu do Sul	30 a 36	28 a 36
Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Cerro Negro	29 a 36	29 a 36
Chapadão do Lageado	29 a 36	29 a 36
Chapecó	28 a 36	28 a 36
Cocal do Sul	28 a 36	28 a 36
Concórdia	28 a 36	28 a 36
Cordilheira Alta	28 a 36	28 a 36
Coronel Freitas	28 a 36	28 a 36
Coronel Martins	29 a 36	29 a 36
Correia Pinto	29 a 36	29 a 36
Corupá	28 a 36	28 a 36
Criciúma	28 a 36	28 a 36
Cunha Porã	30 a 36	28 a 36
Cunhataí	30 a 36	28 a 36
Curitibanos	29 a 36	29 a 36
Descanso	31 a 34	29 a 34
Dionísio Cerqueira	30 a 36	28 a 36
Dona Emma	28 a 36	28 a 36
Doutor Pedrinho	28 a 36	28 a 36
Entre Rios	28 a 36	28 a 36
Ermo	28 a 36	28 a 36
Erval Velho	28 a 36	28 a 36
Faxinal dos Guedes	29 a 36	29 a 36
Flor do Sertão	30 a 36	28 a 36
Florianópolis	30 a 36	28 a 36
Formosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Fotquilhinha	28 a 36	28 a 36
Fraiburgo	29 a 36	29 a 36
Frei Rogério	29 a 36	29 a 36
Galvão	29 a 36	29 a 36
Garopaba	32 a 36	30 a 36
Garuva	28 a 36	28 a 36
Gaspar	28 a 36	28 a 36
Governador Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Grão Pará	28 a 36	28 a 36
Gravatal	30 a 36	28 a 36
Guabiruba	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	30 a 36	28 a 36
Guaramirim	28 a 36	28 a 36
Guarujá do Sul	30 a 36	28 a 36
Guatambú	28 a 36	28 a 36
Herval do Oeste	28 a 36	28 a 36
Ibiam	28 a 36	28 a 36
Ibicaré	28 a 36	28 a 36
Ibirama	28 a 36	28 a 36
Içara	30 a 36	28 a 36
Ilhota	28 a 36	28 a 36
Imarui	32 a 36	30 a 36
Imbituba	32 a 36	30 a 36
Imbuia	29 a 36	29 a 36
Indaial	28 a 36	28 a 36
Iomerê	29 a 36	29 a 36
Ipirá	28 a 36	28 a 36
Iporã do Oeste	31 a 34	29 a 34
Ipuacu	29 a 36	29 a 36
Ipumirim	28 a 36	28 a 36
Iraceminha	31 a 34	29 a 34
Irani	28 a 36	28 a 36
Irati	28 a 36	28 a 36
Irineópolis	29 a 36	29 a 36
Itá	28 a 36	28 a 36
Itaiópolis	29 a 36	29 a 36
Itajaí	28 a 36	28 a 36
Itapema	28 a 36	28 a 36
Itapiranga	31 a 34	29 a 34
Itapoá	28 a 36	28 a 36
Ituporanga	29 a 36	29 a 36
Jaborá	28 a 36	28 a 36
Jacinto Machado	28 a 36	28 a 36
Jaguaruna	32 a 36	30 a 36
Jaraguá do Sul	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36
Joaçaba	28 a 36	28 a 36
Joinville	28 a 36	28 a 36
José Boiteux	28 a 36	28 a 36
Jupiá	29 a 36	29 a 36
Lacerdópolis	28 a 36	28 a 36
Lages	29 a 35	29 a 35
Laguna	32 a 36	30 a 36
Lajeado Grande	28 a 36	28 a 36
Laurentino	28 a 36	28 a 36
Lauro Muller	28 a 36	28 a 36
Lebon Régis	29 a 36	29 a 36
Leoberto Leal	29 a 36	29 a 36
Lindóia do Sul	28 a 36	28 a 36
Lontras	28 a 36	28 a 36
Luiz Alves	28 a 36	28 a 36
Luzerna	28 a 36	28 a 36
Macieira	29 a 35	29 a 35
Mafrá	29 a 36	29 a 36
Major Gercino	29 a 36	29 a 36



Major Vieira	29 a 36	29 a 36
Maracajá	28 a 36	28 a 36
Maravilha	30 a 36	28 a 36
Marema	28 a 36	28 a 36
Massaranduba	28 a 36	28 a 36
Matos Costa	29 a 35	29 a 35
Meleiro	28 a 36	28 a 36
Mirim Doce	29 a 36	29 a 36
Modelo	30 a 36	28 a 36
Mondaiá	31 a 34	29 a 34
Monte Carlo	29 a 36	29 a 36
Monte Castelo	29 a 36	29 a 36
Morro da Fumaça	30 a 36	28 a 36
Morro Grande	28 a 36	28 a 36
Navegantes	28 a 36	28 a 36
Nova Erechim	30 a 36	28 a 36
Nova Itaberaba	28 a 36	28 a 36
Nova Trento	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36
Orleans	28 a 36	28 a 36
Otacílio Costa	29 a 36	29 a 36
Ouro	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	29 a 36	29 a 36
Paial	28 a 36	28 a 36
Painel	30 a 35	30 a 35
Palhoca	30 a 36	28 a 36
Palma Sola	30 a 36	28 a 36
Palmeira	29 a 36	29 a 36
Palmitos	31 a 34	29 a 34
Papanduva	29 a 36	29 a 36
Paraíso	30 a 36	28 a 36
Passo de Torres	28 a 36	28 a 36
Passos Maia	29 a 35	29 a 35
Paulo Lopes	30 a 36	28 a 36
Pedras Grandes	28 a 36	28 a 36
Penha	28 a 36	28 a 36
Peritiba	28 a 36	28 a 36
Petrolândia	29 a 36	29 a 36
Piçarras	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	30 a 36	28 a 36
Pinheiro Preto	28 a 36	28 a 36
Piratuba	28 a 36	28 a 36
Planalto Alegre	30 a 36	28 a 36
Pomerode	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta	29 a 36	29 a 36
Ponte Alta do Norte	29 a 36	29 a 36
Ponte Serrada	29 a 36	29 a 36
Porto Belo	28 a 36	28 a 36
Porto União	29 a 36	29 a 36
Pouso Redondo	29 a 36	29 a 36
Praia Grande	28 a 36	28 a 36
Presidente Castelo Branco	28 a 36	28 a 36
Presidente Getúlio	28 a 36	28 a 36
Presidente Nereu	28 a 36	28 a 36
Princesa	30 a 36	28 a 36
Quilombo	28 a 36	28 a 36
Rancho Queimado	29 a 36	29 a 36
Rio das Antas	29 a 36	29 a 36
Rio do Campo	29 a 36	29 a 36
Rio do Oeste	28 a 36	28 a 36
Rio do Sul	28 a 36	28 a 36
Rio dos Cedros	28 a 36	28 a 36
Rio Fortuna	28 a 36	28 a 36
Rio Negrinho	29 a 36	29 a 36
Rio Rufino	29 a 35	29 a 35
Riqueza	31 a 34	29 a 34
Rodeio	28 a 36	28 a 36
Romelândia	30 a 36	28 a 36
Salete	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36
Salto Veloso	29 a 36	29 a 36
Sangão	30 a 36	28 a 36
Santa Cecília	29 a 36	29 a 36
Santa Helena	31 a 34	29 a 34
Santa Rosa de Lima	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36
Santa Terezinha do Progresso	30 a 36	28 a 36
Santiago do Sul	28 a 36	28 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 36	28 a 36
São Bento do Sul	28 a 36	28 a 36
São Bernardino	28 a 36	28 a 36
São Bonifácio	29 a 36	29 a 36
São Carlos	30 a 36	28 a 36
São Cristovão do Sul	29 a 36	29 a 36
São Domingos	29 a 36	29 a 36
São Francisco do Sul	28 a 36	28 a 36
São João Batista	28 a 36	28 a 36
São João do Itaperiú	28 a 36	28 a 36
São João do Oeste	31 a 34	29 a 34
São João do Sul	28 a 36	28 a 36
São Joaquim	31 a 35	31 a 35
São José	30 a 36	28 a 36
São José do Cedro	30 a 36	28 a 36
São José do Cerrito	29 a 36	29 a 36
São Lourenço do Oeste	29 a 36	29 a 36
São Ludgero	30 a 36	28 a 36
São Martinho	30 a 36	28 a 36
São Miguel da Boa Vista	30 a 36	28 a 36
São Miguel do Oeste	30 a 36	28 a 36
São Pedro de Alcântara	28 a 36	28 a 36
Saudades	30 a 36	28 a 36
Schroeder	28 a 36	28 a 36
Seara	28 a 36	28 a 36
Serra Alta	30 a 36	28 a 36
Siderópolis	28 a 36	28 a 36
Sombrio	28 a 36	28 a 36

Sul Brasil	28 a 36	28 a 36
Taió	28 a 36	28 a 36
Tangará	28 a 36	28 a 36
Tigrinhos	30 a 36	28 a 36
Tijucas	28 a 36	28 a 36
Timbé do Sul	28 a 36	28 a 36
Timbó	28 a 36	28 a 36
Timbó Grande	29 a 36	29 a 36
Três Barras	29 a 36	29 a 36
Treviso	28 a 36	28 a 36
Treze de Maio	30 a 36	28 a 36
Treze Tilias	29 a 36	29 a 36
Trombudo Central	29 a 36	29 a 36
Tubarão	30 a 36	28 a 36
Tunápolis	31 a 34	29 a 34
Turvo	28 a 36	28 a 36
União do Oeste	28 a 36	28 a 36
Urubici	31 a 35	31 a 35
Urupema	30 a 35	30 a 35
Urussanga	28 a 36	28 a 36
Vargão	29 a 36	29 a 36
Vargem	29 a 36	29 a 36
Vargem Bonita	30 a 35	30 a 35
Vidal Ramos	29 a 36	29 a 36
Videira	29 a 36	29 a 36
Vitor Meireles	28 a 36	28 a 36
Witmarsum	28 a 36	28 a 36
Xanxerê	29 a 36	29 a 36
Xavantina	28 a 36	28 a 36
Xaxim	28 a 36	28 a 36
Zortéa	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	28 a 36	28 a 36
Abelardo Luz	29 a 36	29 a 36
Agrolândia	29 a 36	29 a 36
Agronômica	29 a 36	29 a 36
Água Doce	30 a 34	30 a 34
Águas de Chapecó	30 a 36	28 a 36
Águas Frias	28 a 36	28 a 36
Águas Mornas	28 a 36	28 a 36
Alfredo Wagner	29 a 36	29 a 36
Alto Bela Vista	28 a 36	28 a 36
Anchieta	30 a 36	28 a 36
Angelina	29 a 36	29 a 36
Anita Garibaldi	28 a 36	28 a 36
Anitápolis	29 a 36	29 a 36
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36
Apiúna	28 a 36	28 a 36
Arabitã	28 a 36	28 a 36
Araquari	28 a 36	28 a 36
Araranguá	28 a 36	28 a 36
Armazém	30 a 36	28 a 36
Arroio Trinta	29 a 36	29 a 36
Arvoredo	28 a 36	28 a 36
Ascurra	28 a 36	28 a 36
Atalanta	29 a 36	29 a 36
Aurora	29 a 36	29 a 36
Balneário Arroio do Silva	28 a 36	28 a 36
Balneário Barra do Sul	28 a 36	28 a 36
Balneário Camboriú	28 a 36	28 a 36
Balneário Gaivota	28 a 36	28 a 36
Bandeirante	30 a 36	28 a 36
Barra Bonita	30 a 36	28 a 36
Barra Velha	28 a 36	28 a 36
Bela Vista do Toldo	29 a 36	29 a 36
Belmonte	30 a 36	28 a 36
Benedito Novo	28 a 36	28 a 36
Biguaçu	28 a 36	28 a 36
Blumenau	28 a 36	28 a 36
Bocaina do Sul	29 a 35	29 a 35
Bom Jardim da Serra	31 a 34	31 a 34
Bom Jesus	29 a 36	29 a 36
Bom Jesus do Oeste	30 a 36	28 a 36
Bom Retiro	29 a 35	29 a 35
Bombinhas	28 a 36	28 a 36
Botuverá	28 a 36	28 a 36
Braco do Norte	30 a 36	28 a 36
Braco do Trombudo	29 a 36	29 a 36
Brunópolis	29 a 36	29 a 36
Brusque	28 a 36	28 a 36
Caçador	29 a 35	29 a 35
Caibi	31 a 33	29 a 34
Calmon	30 a 34	30 a 34
Camboriú	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre	29 a 36	29 a 36
Campo Belo do Sul	29 a 36	29 a 36
Campo Erê	29 a 36	29 a 36
Campos Novos	28 a 36	28 a 36
Canelinha	28 a 36	28 a 36
Canoinhas	29 a 36	29 a 36
Capão Alto	29 a 36	29 a 36
Capinzal	28 a 36	28 a 36
Capivari de Baixo	31 a 36	30 a 36
Catanduvas	29 a 36	29 a 36
Caxambu do Sul	30 a 36	28 a 36
Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Cerro Negro	29 a 36	29 a 36
Chapadão do Lageado	29 a 36	29 a 36
Chapecó	28 a 36	28 a 36
Cocal do Sul	28 a 36	28 a 36
Concórdia	28 a 36	28 a 36
Cordilheira Alta	28 a 36	28 a 36
Coronel Freitas	28 a 36	28 a 36

Coronel Martins	29 a 36	29 a 36
Correia Pinto	29 a 36	29 a 36
Corupá	28 a 36	28 a 36
Criciúma	28 a 36	28 a 36
Cunha Porã	30 a 36	28 a 36
Cunhataí	30 a 36	28 a 36
Curitibanos	29 a 36	29 a 36
Descanso	31 a 33	29 a 34
Dionísio Cerqueira	30 a 36	28 a 36
Dona Emma	28 a 36	28 a 36
Doutor Pedrinho	28 a 36	28 a 36
Entre Rios	28 a 36	28 a 36
Ermo	28 a 36	28 a 36
Erval Velho	28 a 36	28 a 36
Faxinal dos Guedes	29 a 36	29 a 36
Flor do Sertão	30 a 36	28 a 36
Florianópolis	30 a 36	28 a 36
Formosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Forquilha	28 a 36	28 a 36
Fraiburgo	29 a 36	29 a 36
Frei Rogério	29 a 36	29 a 36
Galvão	29 a 36	29 a 36
Garopaba	31 a 36	30 a 36
Garuva	28 a 36	28 a 36
Gaspar	28 a 36	28 a 36
Governador Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Grão Pará	28 a 36	28 a 36
Gravatá	30 a 36	28 a 36
Guabiruba	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	30 a 36	28 a 36
Guaramirim	28 a 36	28 a 36
Guarujá do Sul	30 a 36	28 a 36
Guatambú	28 a 36	28 a 36
Herval do Oeste	28 a 36	28 a 36
Ibiam	28 a 36	28 a 36
Ibicaré	28 a 36	28 a 36
Ibirama	28 a 36	28 a 36
Içara	30 a 36	28 a 36
Ilhota	28 a 36	28 a 36
Imarui	31 a 36	30 a 36
Imbituba	31 a 36	30 a 36
Imbuia	29 a 36	29 a 36
Indaial	28 a 36	28 a 36
Iomerê	29 a 36	29 a 36
Ipira	28 a 36	28 a 36
Iporã do Oeste	31 a 33	29 a 34
Ipuacu	29 a 36	29 a 36
Ipumirim	28 a 36	28 a 36
Iraceminha	31 a 33	29 a 34
Irani	28 a 36	28 a 36
Irati	28 a 36	28 a 36
Irineópolis	29 a 36	29 a 36
Itá	28 a 36	28 a 36
Itaiópolis	29 a 36	29 a 36
Itajaí	28 a 36	28 a 36
Itapema	28 a 36	28 a 36
Itapiranga	31 a 33	29 a 34
Itapoá	28 a 36	28 a 36
Ituporanga	29 a 36	29 a 36
Jaborá	28 a 36	28 a 36
Jacinto Machado	28 a 36	28 a 36
Jaguaruna	31 a 36	30 a 36
Jaraguá do Sul	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36
Joaçaba	28 a 36	28 a 36
Joinville	28 a 36	28 a 36
José Boiteux	28 a 36	28 a 36
Jupia	29 a 36	29 a 36
Lacerdópolis	28 a 36	28 a 36
Lages	29 a 35	29 a 35
Laguna	31 a 36	30 a 36
Lajeado Grande	28 a 36	28 a 36
Laurentino	28 a 36	28 a 36
Lauro Muller	28 a 36	28 a 36
Lebon Régis	29 a 36	29 a 36
Leoberto Leal	29 a 36	29 a 36
Lindóia do Sul	28 a 36	28 a 36
Lontras	28 a 36	28 a 36
Luiz Alves	28 a 36	28 a 36
Luzerna	28 a 36	28 a 36
Macieira	29 a 35	29 a 35
Mafrá	29 a 36	29 a 36
Major Gercino	29 a 36	29 a 36
Major Vieira	29 a 36	29 a 36
Maracajá	28 a 36	28 a 36
Maravilha	30 a 36	28 a 36
Marema	28 a 36	28 a 36
Massaranduba	28 a 36	28 a 36
Matos Costa	29 a 35	29 a 35
Meleiro	28 a 36	28 a 36
Mirim Doce	29 a 36	29 a 36
Modelo	30 a 36	28 a 36
Mondaiá	31 a 33	29 a 34
Monte Carlo	29 a 36	29 a 36
Monte Castelo	29 a 36	29 a 36
Morro da Fumaça	30 a 36	28 a 36
Morro Grande	28 a 36	28 a 36
Navegantes	28 a 36	28 a 36
Nova Erechim	30 a 36	28 a 36
Nova Itaberaba	28 a 36	28 a 36
Nova Trento	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36
Orleans	28 a 36	28 a 36
Otacílio Costa	29 a 36	29 a 36
Ouro	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	29 a 36	29 a 36
Paial	28 a 36	28 a 36



Painel	30 a 34	30 a 34
Palhoça	30 a 36	28 a 36
Palma Sola	30 a 36	28 a 36
Palmeira	29 a 36	29 a 36
Palmitos	31 a 33	29 a 34
Papanduva	29 a 36	29 a 36
Paraíso	30 a 36	28 a 36
Passo de Torres	28 a 36	28 a 36
Passos Maia	29 a 35	29 a 35
Paulo Lopes	30 a 36	28 a 36
Pedras Grandes	28 a 36	28 a 36
Penha	28 a 36	28 a 36
Peritiba	28 a 36	28 a 36
Petrolândia	29 a 36	29 a 36
Piçarras	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	30 a 36	28 a 36
Pinheiro Preto	28 a 36	28 a 36
Piratuba	28 a 36	28 a 36
Planalto Alegre	30 a 36	28 a 36
Pomerode	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta	29 a 36	29 a 36
Ponte Alta do Norte	29 a 36	29 a 36
Ponte Serrada	29 a 36	29 a 36
Porto Belo	28 a 36	28 a 36
Porto União	29 a 36	29 a 36
Pouso Redondo	29 a 36	29 a 36
Praia Grande	28 a 36	28 a 36
Presidente Castelo Branco	28 a 36	28 a 36
Presidente Getúlio	28 a 36	28 a 36
Presidente Nereu	28 a 36	28 a 36
Princesa	30 a 36	28 a 36
Quilombo	28 a 36	28 a 36
Rancho Queimado	29 a 36	29 a 36
Rio das Antas	29 a 36	29 a 36
Rio do Campo	29 a 36	29 a 36
Rio do Oeste	28 a 36	28 a 36
Rio do Sul	28 a 36	28 a 36
Rio dos Cedros	28 a 36	28 a 36
Rio Fortuna	28 a 36	28 a 36
Rio Negrinho	29 a 36	29 a 36
Rio Rufino	29 a 35	29 a 35
Riqueza	31 a 33	29 a 34
Rodeio	28 a 36	28 a 36
Romelândia	30 a 36	28 a 36
Salete	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36
Salto Veloso	29 a 36	29 a 36
Sangão	30 a 36	28 a 36
Santa Cecília	29 a 36	29 a 36
Santa Helena	31 a 33	29 a 34
Santa Rosa de Lima	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36
Santa Terezinha do Progresso	30 a 36	28 a 36
Santiago do Sul	28 a 36	28 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 36	28 a 36
São Bento do Sul	28 a 36	28 a 36
São Bernardino	28 a 36	28 a 36
São Bonifácio	29 a 36	29 a 36
São Carlos	30 a 36	28 a 36
São Cristovão do Sul	29 a 36	29 a 36
São Domingos	29 a 36	29 a 36
São Francisco do Sul	28 a 36	28 a 36
São João Batista	28 a 36	28 a 36
São João do Itaperiú	28 a 36	28 a 36
São João do Oeste	31 a 33	29 a 34
São João do Sul	28 a 36	28 a 36
São Joaquim	31 a 34	31 a 34
São José	30 a 36	28 a 36
São José do Cedro	30 a 36	28 a 36
São José do Cerrito	29 a 36	29 a 36
São Lourenço do Oeste	29 a 36	29 a 36
São Ludgero	30 a 36	28 a 36
São Martinho	30 a 36	28 a 36
São Miguel da Boa Vista	30 a 36	28 a 36
São Miguel do Oeste	30 a 36	28 a 36
São Pedro de Alcântara	28 a 36	28 a 36
Saudades	30 a 36	28 a 36
Schroeder	28 a 36	28 a 36
Seara	28 a 36	28 a 36
Serra Alta	30 a 36	28 a 36
Siderópolis	28 a 36	28 a 36
Sombrio	28 a 36	28 a 36
Sul Brasil	28 a 36	28 a 36
Taió	28 a 36	28 a 36
Tangará	28 a 36	28 a 36
Tigrinhos	30 a 36	28 a 36
Tijucas	28 a 36	28 a 36
Timbé do Sul	28 a 36	28 a 36
Timbó	28 a 36	28 a 36
Timbó Grande	29 a 36	29 a 36
Três Barras	29 a 36	29 a 36
Treviso	28 a 36	28 a 36
Treze de Maio	30 a 36	28 a 36
Treze Tilias	29 a 36	29 a 36
Trombudo Central	29 a 36	29 a 36
Tubarão	30 a 36	28 a 36
Tunápolis	31 a 33	29 a 34
Turvo	28 a 36	28 a 36
União do Oeste	28 a 36	28 a 36
Urubici	31 a 34	31 a 34
Urupema	30 a 34	30 a 34
Urussanga	28 a 36	28 a 36
Vargeão	29 a 36	29 a 36
Vargem	29 a 36	29 a 36
Vargem Bonita	30 a 34	30 a 34
Vidal Ramos	29 a 36	29 a 36
Videira	29 a 36	29 a 36

Vitor Meireles	28 a 36	28 a 36
Witmarsum	28 a 36	28 a 36
Xanxerê	29 a 36	29 a 36
Xavantina	28 a 36	28 a 36
Xaxim	28 a 36	28 a 36
Zortéa	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abdon Batista	28 a 36	28 a 36
Abelardo Luz	29 a 35	29 a 35
Agrolândia	29 a 35	29 a 35
Agronômica	29 a 35	29 a 35
Água Doce	30 a 34	30 a 34
Águas de Chapecó	30 a 36	28 a 36
Águas Frias	28 a 36	28 a 36
Águas Mornas	28 a 36	28 a 36
Alfredo Wagner	29 a 35	29 a 35
Alto Bela Vista	28 a 36	28 a 36
Anchieta	30 a 36	28 a 36
Angelina	29 a 35	29 a 35
Anita Garibaldi	28 a 36	28 a 36
Anitápolis	29 a 35	29 a 35
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36
Apiúna	28 a 36	28 a 36
Arabitã	28 a 36	28 a 36
Araquari	28 a 36	28 a 36
Araranguá	28 a 36	28 a 36
Armazém	30 a 36	28 a 36
Arroio Trinta	29 a 35	29 a 35
Arvoredo	28 a 36	28 a 36
Ascurra	28 a 36	28 a 36
Atalanta	29 a 35	29 a 35
Aurora	29 a 35	29 a 35
Balneário Arroio do Silva	28 a 36	28 a 36
Balneário Barra do Sul	28 a 36	28 a 36
Balneário Camboriú	28 a 36	28 a 36
Balneário Gaivota	28 a 36	28 a 36
Bandeirante	30 a 36	28 a 36
Barra Bonita	30 a 36	28 a 36
Barra Velha	28 a 36	28 a 36
Bela Vista do Toldo	29 a 35	29 a 35
Belmonte	30 a 36	28 a 36
Benedito Novo	28 a 36	28 a 36
Biguaçu	28 a 36	28 a 36
Blumenau	28 a 36	28 a 36
Bocaina do Sul	29 a 34	29 a 34
Bom Jardim da Serra	31 a 33	31 a 33
Bom Jesus	29 a 35	29 a 35
Bom Jesus do Oeste	30 a 36	28 a 36
Bom Retiro	29 a 34	29 a 34
Bombinhas	28 a 36	28 a 36
Botuverá	28 a 36	28 a 36
Braco do Norte	30 a 36	28 a 36
Braco do Trombudo	29 a 35	29 a 35
Brunópolis	29 a 35	29 a 35
Brusque	28 a 36	28 a 36
Cacador	29 a 34	29 a 34
Caibi	31 a 33	29 a 33
Calmon	30 a 34	30 a 34
Camboriú	28 a 36	28 a 36
Campo Alegre	29 a 35	29 a 35
Campo Belo do Sul	29 a 35	29 a 35
Campo Eré	29 a 35	29 a 35
Campos Novos	28 a 36	28 a 36
Canelinha	28 a 36	28 a 36
Canoinhas	29 a 35	29 a 35
Capão Alto	29 a 35	29 a 35
Capinzal	28 a 36	28 a 36
Capivari de Baixo	31 a 36	30 a 36
Catanduvas	29 a 35	29 a 35
Caxambu do Sul	30 a 36	28 a 36
Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Cerro Negro	29 a 35	29 a 35
Chapadão do Lageado	29 a 35	29 a 35
Chapecó	28 a 36	28 a 36
Cocal do Sul	28 a 36	28 a 36
Concórdia	28 a 36	28 a 36
Cordilheira Alta	28 a 36	28 a 36
Coronel Freitas	28 a 36	28 a 36
Coronel Martins	29 a 35	29 a 35
Correia Pinto	29 a 35	29 a 35
Corupá	28 a 36	28 a 36
Criciúma	28 a 36	28 a 36
Cunha Porã	30 a 36	28 a 36
Cunhataí	30 a 36	28 a 36
Curitibanos	29 a 35	29 a 35
Descanso	31 a 33	29 a 33
Dionísio Cerqueira	30 a 36	28 a 36
Dona Emma	28 a 36	28 a 36
Doutor Pedrinho	28 a 36	28 a 36
Entre Rios	28 a 36	28 a 36
Ermo	28 a 36	28 a 36
Ervai Velho	28 a 36	28 a 36
Faxinal dos Guedes	29 a 35	29 a 35
Flor do Sertão	30 a 36	28 a 36
Florianópolis	30 a 36	28 a 36
Formosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Forquilha	28 a 36	28 a 36
Fraiburgo	29 a 35	29 a 35
Frei Rogério	29 a 35	29 a 35
Galvão	29 a 35	29 a 35
Garopaba	31 a 36	30 a 36
Garuva	28 a 36	28 a 36
Gaspar	28 a 36	28 a 36

Governador Celso Ramos	28 a 36	28 a 36
Grão Pará	28 a 36	28 a 36
Gravatal	30 a 36	28 a 36
Guabiruba	28 a 36	28 a 36
Guaraciaba	30 a 36	28 a 36
Guaramirim	28 a 36	28 a 36
Guarujá do Sul	30 a 36	28 a 36
Guatambú	28 a 36	28 a 36
Herval do Oeste	28 a 36	28 a 36
Ibiam	28 a 36	28 a 36
Ibicaré	28 a 36	28 a 36
Ibirama	28 a 36	28 a 36
Içara	30 a 36	28 a 36
Ilhota	28 a 36	28 a 36
Imaruí	31 a 36	30 a 36
Imbituba	31 a 36	30 a 36
Imbuia	29 a 35	29 a 35
Indaial	28 a 36	28 a 36
Iomerê	29 a 35	29 a 35
Ipira	28 a 36	28 a 36
Iporã do Oeste	31 a 33	29 a 33
Ipuacu	29 a 35	29 a 35
Ipumirim	28 a 36	28 a 36
Iraceminha	31 a 33	29 a 33
Irani	28 a 36	28 a 36
Irati	28 a 36	28 a 36
Irineópolis	29 a 35	29 a 35
Itá	28 a 36	28 a 36
Itaiópolis	29 a 35	29 a 35
Itajaí	28 a 36	28 a 36
Itapema	28 a 36	28 a 36
Itapiranga	31 a 33	29 a 33
Itapoá	28 a 36	28 a 36
Ituporanga	29 a 35	29 a 35
Jaborá	28 a 36	28 a 36
Jacinto Machado	28 a 36	28 a 36
Jaguaruna	31 a 36	30 a 36
Jaraguá do Sul	28 a 36	28 a 36
Jardínópolis	28 a 36	28 a 36
Joacaba	28 a 36	28 a 36
Joinville	28 a 36	28 a 36
José Boiteux	28 a 36	28 a 36
Jupia	29 a 35	29 a 35
Lacerdópolis	28 a 36	28 a 36
Lages	29 a 34	29 a 34
Laguna	31 a 36	30 a 36
Lajeado Grande	28 a 36	28 a 36
Laurentino	28 a 36	28 a 36
Lauro Muller	28 a 36	28 a 36
Lebon Régis	29 a 35	29 a 35
Leoberto Leal	29 a 35	29 a 35
Lindóia do Sul	28 a 36	28 a 36
Lontras	28 a 36	28 a 36
Luiz Alves	28 a 36	28 a 36
Luzerna	28 a 36	28 a 36
Macieira	29 a 34	29 a 34
Mafrá	29 a 35	29 a 35
Major Gercino	29 a 35	29 a 35
Major Vieira	29 a 35	29 a 35
Maracajá	28 a 36	28 a 36
Maravilha	30 a 36	28 a 36
Marema	28 a 36	28 a 36
Massaranduba	28 a 36	28 a 36
Matos Costa	29 a 34	29 a 34
Meleiro	28 a 36	28 a 36
Mirim Doce	29 a 35	29 a 35
Modelo	30 a 36	28 a 36
Mondai	31 a 33	29 a 33
Monte Carlo	29 a 35	29 a 35
Monte Castelo	29 a 35	29 a 35
Morro da Fumaça	30 a 36	28 a 36
Morro Grande	28 a 36	28 a 36
Navegantes	28 a 36	28 a 36
Nova Erechim	30 a 36	28 a 36
Nova Itaberaba	28 a 36	28 a 36
Nova Trento	28 a 36	28 a 36
Nova Veneza	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36
Orleans	28 a 36	28 a 36
Otacílio Costa	29 a 35	29 a 35
Ouro	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	29 a 35	29 a 35
Paial	28 a 36	28 a 36
Painel	30 a 34	30 a 34
Palhoça	30 a 36	28 a 36
Palma Sola	30 a 36	28 a 36
Palmeira	29 a 35	29 a 35
Palmitos	31 a 33	29 a 33
Papanduva	29 a 35	29 a 35
Paraíso	30 a 36	28 a 36
Passo de Torres	28 a 36	28 a 36
Passos Maia	29 a 34	29 a 34
Paulo Lopes	30 a 36	28 a 36
Pedras Grandes	28 a 36	28 a 36
Penha	28 a 36	28 a 36
Peritiba	28 a 36	28 a 36
Petrolândia	29 a 35	29 a 35
Piçarras	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	30 a 36	28 a 36
Pinheiro Preto	28 a 36	28 a 36
Piratuba	28 a 36	28 a 36
Planalto Alegre	30 a 36	28 a 36
Pomerode	28 a 36	28 a 36
Ponte Alta	29 a 35	29 a 35
Ponte Alta do Norte	29 a 35	29 a 35
Ponte Serrada	29 a 35	29 a 35
Porto Belo	28 a 36	28 a 36
Porto União	29 a 35	29 a 35

Pouso Redondo	29 a 35	29 a 35
Praia Grande	28 a 36	28 a 36
Presidente Castelo Branco	28 a 36	28 a 36
Presidente Getúlio	28 a 36	28 a 36
Presidente Nereu	28 a 36	28 a 36
Princesa	30 a 36	28 a 36
Quilombo	28 a 36	28 a 36
Rancho Queimado	29 a 35	29 a 35
Rio das Antas	29 a 35	29 a 35
Rio do Campo	29 a 35	29 a 35
Rio do Oeste	28 a 36	28 a 36
Rio do Sul	28 a 36	28 a 36
Rio dos Cedros	28 a 36	28 a 36
Rio Fortuna	28 a 36	28 a 36
Rio Negrinho	29 a 35	29 a 35
Rio Rufino	29 a 34	29 a 34
Riqueza	31 a 33	29 a 33
Rodeio	28 a 36	28 a 36
Romelândia	30 a 36	28 a 36
Salete	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36
Salto Veloso	29 a 35	29 a 35
Sangão	30 a 36	28 a 36
Santa Cecília	29 a 35	29 a 35
Santa Helena	31 a 33	29 a 33
Santa Rosa de Lima	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa do Sul	28 a 36	28 a 36
Santa Terezinha	29 a 35	29 a 35
Santa Terezinha do Progresso	30 a 36	28 a 36
Santiago do Sul	28 a 36	28 a 36
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 36	28 a 36
São Bento do Sul	28 a 36	28 a 36
São Bernardino	28 a 36	28 a 36
São Bonifácio	29 a 35	29 a 35
São Carlos	30 a 36	28 a 36
São Cristovão do Sul	29 a 35	29 a 35
São Domingos	29 a 35	29 a 35
São Francisco do Sul	28 a 36	28 a 36
São João Batista	28 a 36	28 a 36
São João do Itaperiú	28 a 36	28 a 36
São João do Oeste	31 a 33	29 a 33
São João do Sul	28 a 36	28 a 36
São Joaquim	31 a 33	31 a 33
São José	30 a 36	28 a 36
São José do Cedro	30 a 36	28 a 36
São José do Cerrito	29 a 35	29 a 35
São Lourenço do Oeste	29 a 35	29 a 35
São Ludgero	30 a 36	28 a 36
São Martinho	30 a 36	28 a 36
São Miguel da Boa Vista	30 a 36	28 a 36
São Miguel do Oeste	30 a 36	28 a 36
São Pedro de Alcântara	28 a 36	28 a 36
Saudades	30 a 36	28 a 36
Schroeder	28 a 36	28 a 36
Seara	28 a 36	28 a 36
Serra Alta	30 a 36	28 a 36
Siderópolis	28 a 36	28 a 36
Sombrio	28 a 36	28 a 36
Sul Brasil	28 a 36	28 a 36
Taió	28 a 36	28 a 36
Tangará	28 a 36	28 a 36
Tigrinhos	30 a 36	28 a 36
Tijucas	28 a 36	28 a 36
Timbé do Sul	28 a 36	28 a 36
Timbó	28 a 36	28 a 36
Timbó Grande	29 a 35	29 a 35
Três Barras	29 a 35	29 a 35
Tréviso	28 a 36	28 a 36
Trêze de Maio	30 a 36	28 a 36
Trêze Tilias	29 a 35	29 a 35
Trombudo Central	29 a 35	29 a 35
Tubarão	30 a 36	28 a 36
Tunápolis	31 a 33	29 a 33
Turvo	28 a 36	28 a 36
União do Oeste	28 a 36	28 a 36
Urubici	31 a 33	31 a 33
Urupema	30 a 34	30 a 34
Urussanga	28 a 36	28 a 36
Vargeão	29 a 35	29 a 35
Vargem	29 a 35	29 a 35
Vargem Bonita	30 a 34	30 a 34
Vidal Ramos	29 a 35	29 a 35
Videira	29 a 35	29 a 35
Vitor Meireles	28 a 36	28 a 36
Witmarsum	28 a 36	28 a 36
Xanxerê	29 a 35	29 a 35
Xavantina	28 a 36	28 a 36
Xaxim	28 a 36	28 a 36
Zortéa	28 a 36	28 a 36

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de São Paulo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de São Paulo cultivou, na safra 2013/2014, uma área de 751,7 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 1,7 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2014.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 210 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Resolução SAA nº 9, de 15 de março de 2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR > 7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR > 7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR > 8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR > 8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO1

Grupo I

BAYER S.A.: ST570RR.

CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 62RR, FUNDACEP 66RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR.

COODETEC: 5D555, 5D600RR, CD 215RR, CD 216, CD 236RR, CD 250RR, CD 2585RR, CD 2590IPRO, CD 2609RR, CD 2610IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, CD 2630RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72.

EMBRAPA: BRS 284, BRS 294RR, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS Tordilha RR.

FTS SEMENTES S.A: FTS IBYARA RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 5953 RSF, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6663 RSF, 6863 RSF, BMX Força RR, BMX Titan RR, BMX TURBO RR, Don Mario 5.8i, Don Mario 5.9i, Don Mario 7.0i.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: FPS ATALANTA IPRO, FPS Júpiter RR, FPS Netuno RR, NEX457 IPRO, NEX458 RR, PRE 5808, RK5813 RR, ROOS AVANCE RR, ROTA54 IPRO. GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 590S RR.

MONSOY: BTARG090834, M5892IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 4990 RG, NS 4901, NS 5000 IPRO, NS 5106 IPRO, NS 5151 IPRO, NS 5160 IPRO, NS 5258, NS 5290, NS 5401 RR, NS 5445 IPRO, NS 5727 IPRO, NS 5858, NS 6006 IPRO, NS 6220, NS 6262.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 2555, NK 3363 , NK 412113, NK 7054 RR, NK 7059 RR, NK2561, SYN1049 RR, SYN1050 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1161 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1259 RR, SYN1260 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN13561 IPRO, SYN13595 IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN3358 RR, SYN9053 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: 5D610RR, 5D615RR, 5D634RR, TMG 7161 RR, TMG 7262 RR, TMG2158IPRO, TMG7060IPRO, TMG7062IPRO, TMG7363RR.

Grupo II

CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 53RR, FUNDACEP 64RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO.

COODETEC: 5D645RR, 5G685, CD 202, CD 202RR, CD 206RR, CD 208, CD 214 RR, CD 224RR, CD 233RR, CD 235RR, CD 238RR, CD 248RR, CD 249RR STS, CD 252, CD 2644IPRO, CD 2655RR, CD 2680RR, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, CD 2721RR, CD 2730PRO, CD 2737RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 97R21, 97Y07.

EMBRAPA: BRS 230, BRS 232, BRS 243RR, BRS 246RR, BRS 255RR, BRS 257, BRS 258, BRS 260, BRS 262, BRS 268, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS Taura RR, Embrapa 48.

FTS SEMENTES S.A: FTS CAMPO MOURÃO RR, FTS FÊNIX, FTS IPÊ RR, FTS TAPES RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6968 RSF, 7166RSF IPRO, 7869 RSF, BMX Potência RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: PRE 6336.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR.

MONSOY: M6707RR.

NATURALLE AGRO MERCANTIL LTDA: NT2.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 5909 RG, NS 5959 IPRO, NS 6209, NS 6767, NS 6909 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7209 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7338 IPRO, NS6121RR, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7074 RR, SYN1266 RR, SYN1268 RR, SYN1270 RR, SYN1272 RR, SYN13560 IPRO, SYN1363 RR, SYN1365 RR, SYN1366C IPRO, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 1066 RR, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG1266RR.

Grupo III

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 98Y12, 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 315, Emgopa 316.



267. EMBRAPA: BRS 245RR, BRS 247RR, BRS 256RR, BRS

FTS SEMENTES S.A: FTS REALEZA RR.
NATURALLE AGRO MERCANTIL LTDA: NT12.
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9078 RR.
MACRORREGIÃO 2
Grupo I
BAYER S.A.: ST570RR.
CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 60RR, FUNDACEP 62RR, FUNDACEP 66RR, TEC 5721IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TEC 6702IPRO, TECIRGA 6070RR.
CEI-CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT 6502, INT 6603.
COODETEC: 5D555, 5D600RR, 5D645RR, 5G685, CD 202, CD 202RR, CD 214 RR, CD 215, CD 215RR, CD 216, CD 226 RR, CD 233RR, CD 235RR, CD 236RR, CD 248RR, CD 249RR STS, CD 250RR, CD 252, CD 2590IPRO, CD 2609RR, CD 2610IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, CD 2630RR, CD 2644IPRO, CD 2655RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72.
EMBRAPA: BRS 184, BRS 213, BRS 230, BRS 255RR, BRS 257, BRS 283, BRS 284, BRS 294RR, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS Tordilha RR.

FTS SEMENTES S.A: FTS ARAPOTY RR, FTS CAMPO MOURÃO RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6160RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6663 RSF, 6863 RSF, 7166RSF IPRO, BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, BMX TURBO RR, Don Mario 7.0i.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: BALU 3711, FPS ATALANTA IPRO, FPS Júpiter RR, FPS Netuno RR, NEX457 IPRO, PRE 5808, PRE 6336, RK5813 RR, ROOS AVANCE RR, ROTA54 IPRO.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, GNZ 590S RR, GNZ 660S RR, SRM6256.

MONSOY: 95R95IPRO, AS 3575IPRO, AS 3610IPRO, BS2606IPRO, BTARG090834, M5410IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, M6707RR.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 4990 RG, NA 5909 RG, NS 5401 RR, NS 5727 IPRO, NS 5858, NS 5959 IPRO, NS 6006 IPRO, NS 6220, NS 6262, NS 6767, NS6700IPRO.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 2555, NK 3363 , NK 412113, NK 7054 RR, NK 7059 RR, NK2561, SYN1049 RR, SYN1050 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1161 RR, SYN1163 RR, SYN13358 RR, SYN9053 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: 5D610RR, 5D615RR, 5D634RR, TMG 1066 RR, TMG 1067 RR, TMG 7161 RR, TMG 7262 RR, TMG1264RR, TMG1266RR, TMG2158IPRO, TMG7060IPRO, TMG7062IPRO, TMG7363RR.

Grupo II
CCGL TECNOLOGIA: FUNDACEP 64RR, TEC 7022IPRO.

COODETEC: CD 206RR, CD 208, CD 217, CD 224, CD 224RR, CD 231RR, CD 238RR, CD 240RR, CD 241RR, CD 2680RR, CD 2694IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730PRO, CD 2737RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 97R21, 97Y07.
EMATER-GO: Emgopa 316.

EMBRAPA: BRS 133, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 243RR, BRS 245RR, BRS 246RR, BRS 258, BRS 260, BRS 262, BRS 268, BRS 282, BRS Taura RR, Embrapa 48.

FTS SEMENTES S.A: FTS FÊNIX, FTS REALEZA RR.
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 6968 RSF.
GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR.

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR.
NIDERA SEMENTES LTDA: NA 7255 RR, NA 7337 RR, NS 6909 IPRO, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7209 IPRO, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7338 IPRO, NS6823RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7074 RR, SYN9070 RR, SYN9074 RR.

Grupo III
CCGL TECNOLOGIA: TEC 7849IPRO.
COODETEC: CD 219 RR, CD 237RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 98Y12, 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 315.
EMBRAPA: BRS 247RR, BRS 256RR, BRS 267.
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9078 RR.
MACRORREGIÃO 3

Grupo I
COODETEC: CD 208, CD 215, CD 216, CD 224, CD 224RR, CD 231RR, CD 233RR, CD 235RR, CD 236RR, CD 2630RR, CD 2687RR, CD 2720IPRO, CD 2721RR, CD 2730PRO, CD 2737RR, CD 2750IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 95R51, 95Y21, 95Y72, 97R21, 97Y07, BG4272.

EMBRAPA: BRS 184, BRS 232, BRS 245RR, BRS 246RR, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 361.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 7560.
EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 750SRR, BRSMG 752S.
FTS SEMENTES S.A: FTS ARAPOTY RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 7166RSF IPRO, 7869 RSF, 8473 RSF, BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX TURBO RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: 71MF00 RR, BA-
LU 3711, FPS ANTARES RR, FPS Júpiter RR, FPS Netuno RR, GUAIA7487 RR, NEX467 RR, PP7500 IPRO, PRE 6336, RK5813 RR, RK6813 RR, RK7214 IPRO, ROOS AVANCE RR.

MONSOY: AS 3730IPRO, AS 7307RR, CD 2728IPRO , GB 755RR, GNZ 7508RR, M6410IPRO, M6952IPRO, M6972IPRO, M7110IPRO, M7211RR, MS07063M440.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 5909 RG, NA 7255 RR, NA 7337 RR, NS 7000 IPRO, NS 7100, NS 7114, NS 7227, NS 7237 IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7494, NS7497RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 2555, NK 3363 , NK 412113, NK 7054 RR, NK 7059 RR, NK 7074 RR, NK2561, SYN1049 RR, SYN1050 RR, Syn1060ap, SYN13560 IPRO, SYN13561 IPRO, SYN1359S IPRO, SYN1360C IPRO, SYN13610 IPRO, SYN13630 IPRO, SYN1364S IPRO, SYN1366C IPRO, SYN13670 IPRO, SYN13671 IPRO, SYN1368S IPRO, SYN3358 RR, SYN9053 RR, SYN9070 RR, SYN9074 RR.

TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA: TMG 7262 RR, TMG1264RR, TMG7363RR.

UNISOJA S/A: TMG1175RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: ANTA 82, GNZ

721SRR.
Grupo II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78

017 .
BAYER S.A.: W 805 RR, W 815 RR.

COODETEC: CD 219 RR, CD 2828, HK 8214IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 97R73, 98Y12, BG4377, P98Y11.

EMATER-GO: Emgopa 316.
EMBRAPA: BRS 7860RR, BRS Favorita RR.

EMBRAPA/EPAMIG: BRSMG 68 [Vencedora], BRSMG 790A, MG/BR 46 (Conquista).

FTS SEMENTES S.A: FTS 2178, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS JACIARA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR.

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA.: 8077 RSF, 8576

RSF.
GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: 75MF00 RR,

PP8201 IPRO.
MONSOY: AS 3797IPRO, AS 8113RR, GB 822RR,

M7739IPRO, M7908 RR, M8199 RR, M8210IPRO, M8221RR, M-
SOY 8001, RK7814IPRO, ST 797 IPRO, WBT08080M045, WBT08080M083.

NIDERA SEMENTES LTDA: NA 8015 RR, NS 7670, NS8094RR.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1278 RR, SYN1279 RR, SYN1280 RR, SYN1282 RR, SYN1378C IPRO, SYN1379C IPRO, SYN1382C IPRO, SYN9078 RR.

UNISOJA S/A: 5G801 , TMG1168RR, TMG1180RR.

Grupo III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85

509 , ANsc83 022 .
COODETEC: HK 8314IPRO, HK 8514IPRO.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SE-
MENTES: 98Y30, 99R03, 99R09, BG4184, BG4284, BG4290, P98Y51, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 315.
FTS SEMENTES S.A: FTS ATHENA RR, FTS CAMPO

NOVO RR, FTS CORRENTINA RR, FTS DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS URUÇUI RR, FTS VISTA ALEGRE RR.

GDM LICENÇAS DO BRASIL LTDA.: SB1381 IPRO.
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR, SYN1284 RR, SYN1289 RR, SYN13830 IPRO, SYN13831 IPRO, SYN13840 IPRO, SYN13842R IPRO, SYN13850 IPRO, SYN13870 IPRO.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indica-
dem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DO		
	GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes		30 a 36	28 a 36
Altair	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado		30 a 36	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Anarlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas		30 a 36	29 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçariguama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arianha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Balbino	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barretos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bastos	30 a 35	29 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bilac	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borá	33 a 36	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoiera Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Caiabu		30 a 36	28 a 36
Caiuá		30 a 36	28 a 36
Cajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	32 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquilha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Cosmorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	33 a 35	29 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dobrada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena		30 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Echaporã	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis		30 a 36	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte		30 a 36	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista		30 a 36	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flora Rica		30 a 36	28 a 36
Floreal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Florínia	33 a 35	29 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Glicério	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Guaiçara	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Guaira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçaí	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guararapes	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guataporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Herculândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacri	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iepê	33 a 36	29 a 36	28 a 36
Igarapu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana		30 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	30 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiruá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuru	30 a 33	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jacareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	33 a 35	29 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	32 a 33	29 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavinia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luizânia	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lutécia	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista		30 a 36	28 a 36
Maracáí	33 a 36	29 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mariópolis		29 a 36	28 a 36
Marília	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis		29 a 36	28 a 36
Matão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mendonça	29 a 32	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema		30 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo		30 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 33	28 a 36	28 a 36
Nantes		30 a 36	29 a 36
Narandiba		30 a 36	29 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nipoá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga		30 a 36	28 a 36
Nova Independência	30 a 33	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde		30 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	30 a 33	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Palmares Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Panorama		30 a 36	28 a 36
Paraguacu Paulista	33 a 36	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parisi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia		28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedemeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	33 a 36	29 a 36	28 a 36
Penápolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi		30 a 36	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho		30 a 36	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Platina	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pompéia	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pracinha	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes		30 a 36	28 a 36
Presidente Epitácio		30 a 36	28 a 36
Presidente Prudente		30 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau		30 a 36	28 a 36
Promissão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Queiroz	29 a 33	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	33 a 35	29 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó		30 a 36	28 a 36
Reginópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios		30 a 36	28 a 36
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana		30 a 36	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubinéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Sagres	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Sandovalina		30 a 36	28 a 36
Santa Adélia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes		30 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Saete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio		30 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito		30 a 36	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	29 a 35	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho		30 a 36	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arçanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastianópolis do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Azul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Severínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taciba		30 a 36	29 a 36
Taguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiacú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tambáú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai		30 a 36	29 a 36
Tarumã	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Tatuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio		30 a 36	28 a 36
Terra Roxa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista		30 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	29 a 36	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 36	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES		
	DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Aguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes		29 a 36	28 a 36
Altair	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado		29 a 35	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas		29 a 35	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araçariçama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araraquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Areias	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Assis	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Balbinos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Balsamo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barretos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bastos	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bilac	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borá	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boroborema	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caiaú	32 a 35	29 a 36	28 a 36
Caiuá		29 a 36	28 a 36

Cajobi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquilha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Descalvado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dircé Reis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dobrada	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dracena	32 a 33	28 a 36	28 a 36
Duartina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Emilíanópolis		29 a 35	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte		29 a 35	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista		29 a 35	28 a 36
Fartura	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	32 a 33	29 a 36	28 a 36
Floral	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Florínia	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guaíçara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guaíra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçai	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guataparã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iacri	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iepê	29 a 35	28 a 36	28 a 36

Igarapu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	34 a 35	28 a 36	28 a 36
Indiaporã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipiguá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Iracemápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Irapuã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Irapuru	30 a 35	28 a 36	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itápolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaguariúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jauú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	32 a 35	28 a 36	28 a 36
José Bonifácio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lavínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lençóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Luiziânia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lutécia	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista		29 a 36	28 a 36
Maracá	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mariápolis	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Marília	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Matão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema		29 a 36	28 a 36
Mirassol	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mogi Mirim	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Monte Mor	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36

Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nantes	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Narandiba		29 a 35	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Independência	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Panorama		28 a 36	28 a 36
Paraguaçu Paulista	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parisi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Petrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Paulínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi		29 a 35	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajuí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho		29 a 35	28 a 36
Pirassununga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piratininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pongai	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pracinha	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes		29 a 35	28 a 36
Presidente Epitácio		29 a 36	28 a 36
Presidente Prudente		29 a 36	28 a 36
Presidente Venceslau		29 a 35	28 a 36
Promissão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quatá	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rancharia	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó		29 a 36	28 a 36

Reginópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios		29 a 35	28 a 36
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rosana		29 a 35	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rubinéia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sagres	32 a 35	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sandovalina		29 a 35	28 a 36
Santa Adélia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Getrudes	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio		29 a 36	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36



Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio		29 a 35	28 a 36
Terra Roxa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	33 a 35	28 a 36	28 a 36
Turiúba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 35	28 a 36	28 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Adolfo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Aguaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas da Prata	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Águas de Lindóia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Águas de Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Águas de São Pedro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Agudos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alfredo Marcondes	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Altair	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Alto Alegre	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alumínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Álvares Florence	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Álvares Machado		28 a 35	28 a 36
Álvaro de Carvalho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Alvinlândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Americana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Américo Brasiliense	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Américo de Campos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Amparo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Analândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Andradina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Angatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhembi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Anhumas		28 a 34	28 a 36
Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aparecida d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araçaguama	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araçatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araçoiaba da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aramina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Arapeí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Araquara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Araras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arco-Íris	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Arealva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arelas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Areiópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ariranha	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Artur Nogueira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Arujá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Aspásia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Assis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Atibaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Auriflama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Avai	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Avanhandava	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Avaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bady Bassitt	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Balbino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bálsamo	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bananal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barão de Antonina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Barbosa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bariri	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Barra Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Barretos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Barrinha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bastos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bauru	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bebedouro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Bento de Abreu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bernardino de Campos	28 a 35	28 a 36	28 a 36

Bilac	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Birigui	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Boa Esperança do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bocaina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bofete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Boituva	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Bom Jesus dos Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Borá	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Boracéia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Borborema	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Borebi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Botucatu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Braúna	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Brejo Alegre	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Brodowski	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Brotas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Buri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Buritama	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cabrália Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cabreúva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caçapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cachoeira Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cafelândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Caiaçu	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Caiuá	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Cajobi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cajuru	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campina do Monte Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campinas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Campos Novos Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Canas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cândido Mota	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cândido Rodrigues	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Canitar	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Capão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capela do Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Capivari	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cardoso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Casa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Castilho	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Catanduva	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Catiguá	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cedral	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cerqueira César	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cerquilha	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cesário Lange	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Charqueada	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Chavantes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Clementina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Colina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Colômbia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Conchal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Conchas	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cordeirópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Coroados	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Coronel Macedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Corumbataí	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cosmópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cosmorama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Cravinhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cruzália	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Cruzeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Cunha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Descalvado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dirce Reis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dobrada	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Dolcinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dourado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Dracena	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Duartina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Dumont	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Echaporã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Elias Fausto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Elisiário	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Embaúba	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Emilianópolis	31 a 32	28 a 35	28 a 36
Engenheiro Coelho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Espírito Santo do Turvo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Estiva Gerbi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Estrela d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Estrela do Norte		28 a 34	28 a 36
Euclides da Cunha Paulista		28 a 35	28 a 36
Fartura	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Fernando Prestes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Fernandópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Fernão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Flora Rica	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Floreal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Flórida Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Florínia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Gabriel Monteiro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Gália	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Garça	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Gastão Vidigal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Gavião Peixoto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
General Salgado	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Getulina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Glicério	28 a 34	28 a 36	28 a 36

Guaíçara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guaimbê	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guaíra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guapiaçu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaraçai	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guaraci	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guarani d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guarantã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guararapes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Guararema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guaratinguetá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guareí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Guariba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guataporá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Guzolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Herculândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Holambra	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Hortolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iacanga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Iacri	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Iaras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ibaté	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ibirá	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ibirarema	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ibitinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Icém	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Iepê	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Igarapu do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Igaratá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ilha Solteira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Indaiatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Indiana	32 a 34	28 a 35	28 a 36
Indiaporã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Inúbia Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ipaussu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Iperó	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ipeúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipiúá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ipuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itacemópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itapua	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itapuru	29 a 34	28 a 35	28 a 36
Itaberá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itajobi	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itaju	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itapetininga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itaporanga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itapuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itapura	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Itararé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itatinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itirapina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itobi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Itupeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaborandi	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaboticabal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jacarei	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jaci	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jaguariúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jales	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jambeiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jardinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jau	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36
João Ramalho	31 a 34	28 a 35	28 a 36
José Bonifácio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Júlio Mesquita	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Jumirim	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Junqueirópolis	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Lagoinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Laranjal Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lavínia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lavrinhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Leme	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lencóis Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Limeira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lindóia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Lins	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lorena	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lourdes	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Louveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Lucélia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lucianópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Luís Antônio	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Luizânia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lupércio	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Lutécia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Macatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Macaubal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Macedônia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Magda	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mairinque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Manduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Marabá Paulista		28 a 35	28 a 36
Maracá	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Marapoama	28 a 34	28 a 36	28 a 36



Mariópolis	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Marília	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Marinópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Martinópolis	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Matão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mendonça	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Meridiano	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mesópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Miguelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mineiros do Tietê	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mira Estrela	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Mirandópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mirante do Paranapanema		28 a 35	28 a 36
Mirassol	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mirassolândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Mogi Guaçu	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Moji Mirim	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Mombuca	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monções	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Monte Alto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Aprazível	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Azul Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Monte Castelo	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Monte Mor	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Monteiro Lobato	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morro Agudo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Motuca	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Murutinga do Sul	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nantes	32 a 34	28 a 35	28 a 36
Narandiba		28 a 34	28 a 36
Natividade da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Neves Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nhandeara	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nipoã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Aliança	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Canaã Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Castilho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Europa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Granada	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Nova Guataporanga	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Nova Independência	29 a 34	28 a 35	28 a 36
Nova Luzitânia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nova Odessa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Novais	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Novo Horizonte	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ocaucu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Óleo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Olímpia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Onda Verde	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Oriente	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Orindiúva	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Orlândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Oscar Bressane	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Osvaldo Cruz	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ourinhos	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ouro Verde	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Ouroeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pacaembu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Palestina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Palmares Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Palmeira d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Palmital	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Panorama	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Paraguaçu Paulista	29 a 34	28 a 36	28 a 36
Paraíso	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Paranapanema	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paranapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parapuã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pardinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Parisi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulicéia	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Paulínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Paulistânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Paulo de Faria	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pederneiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedranópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pedreira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pedrinhas Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Penápolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pereira Barreto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pereiras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piacatu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Piedade	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pilar do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindamonhangaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pindorama	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piquerobi		28 a 35	28 a 36
Piquete	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Piracicaba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piraju	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirajui	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pirangi	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pirapozinho		28 a 34	28 a 36
Pirassununga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Piratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Pitangueiras	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Planalto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Platina	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Poloni	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pompéia	28 a 34	28 a 36	28 a 36

Pongai	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pontal	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pontalinda	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pontes Gestal	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Populina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Porangaba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Porto Feliz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Porto Ferreira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Potim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Potirendaba	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Pracinha	30 a 34	28 a 36	28 a 36
Pradópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Pratânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Presidente Alves	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Presidente Bernardes		28 a 35	28 a 36
Presidente Epitácio		28 a 35	28 a 36
Presidente Prudente		28 a 35	28 a 36
Presidente Venceslau		28 a 35	28 a 36
Promissão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Quadra	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Quatá	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Queiroz	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Queluz	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Quintana	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rafard	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rancharia	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Redenção da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Regente Feijó		28 a 35	28 a 36
Reginópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Bonito	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Ribeirão do Sul	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ribeirão dos Índios		28 a 35	28 a 36
Ribeirão Preto	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rincão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rinópolis	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rio Claro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rio das Pedras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Riolândia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Riversul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Rosana		28 a 35	28 a 36
Roseira	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Rubiácea	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Rubineia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sabino	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sagres	31 a 34	28 a 36	28 a 36
Sales	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sales Oliveira	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Salmourão	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Saltinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Salto	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto de Pirapora	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Salto Grande	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Sandovalina		28 a 35	28 a 36
Santa Adélia	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Santa Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Branca	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Clara d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Conceição	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz da Esperança	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz das Palmeiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Cruz do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Ernestina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Fé do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Gertrudes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Isabel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Lúcia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Mercedes	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Santa Rita d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santa Rita do Passa Quatro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Rosa de Viterbo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santa Salete	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santana da Ponte Pensa	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santo Anastácio	32 a 34	28 a 35	28 a 36
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio de Posse	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Aracanguá	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Santo Expedito		28 a 35	28 a 36
Santópolis do Aguapeí	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São Carlos	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Francisco	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São João das Duas Pontes	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São João de Iracema	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São João do Pau d'Alho	31 a 34	28 a 35	28 a 36
São Joaquim da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Barreiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São José do Rio Preto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
São José dos Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Luís do Paraitinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Manuel	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Miguel Arcanjo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Pedro	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Pedro do Turvo	28 a 35	28 a 36	28 a 36
São Roque	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Sebastião da Gramma	28 a 36	28 a 36	28 a 36
São Simão	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sarapuá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sarutaiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sebastiãoópolis do Sul	28 a 34	28 a 36	28 a 36

Serra Azul	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Serrana	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sertãozinho	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Severínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Silveiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sorocaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Sud Mennucci	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Sumaré	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Suzanópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tabapuã	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tabatinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Taciba		28 a 35	28 a 36
Taguai	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Taiacu	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Taiúva	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tambaú	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tanabi	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taquaral	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Taquaritinga	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Taquarituba	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Taquarivaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tarabai		28 a 34	28 a 36
Tarumã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tatui	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Taubaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tejupá	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Teodoro Sampaio		28 a 35	28 a 36
Terra Roxa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tietê	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Timburi	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Torre de Pedra	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Trabiju	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tremembé	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Três Fronteiras	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Tupã	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Tupi Paulista	31 a 34	28 a 35	28 a 36
Turiúba	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Turmalina	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Ubarana	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Ubirajara	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Uchoa	28 a 34	28 a 36	28 a 36
União Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Urânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Uru	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Urupês	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Valentim Gentil	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Valparaíso	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Vargem Grande do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Vera Cruz	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Vinhedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Viradouro	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Vista Alegre do Alto	28 a 34	28 a 36	28 a 36
Vitória Brasil	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Votorantim	28 a 36	28 a 36	28 a 36
Votuporanga	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Zacarias	28 a 34	28 a 36	28 a 36



basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 55 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis;

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas nas Portarias nº 219, de 3 de julho de 2006 e nº 106, de 28 de março de 2007 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADA-PEC.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 4
Grupo I
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017 .

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 97R73, 97Y07, BG4377.
FTS SEMENTES S.A: FTS 2178, FTS BALSAS RR.
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9078 RR.

Grupo II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr85 509 , ANsc83 022 , ANsc84 107.

BAYER S.A.: ST800RR.
COODETEC: CD 246.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 98Y12, 98Y30, BG4184, BG4284, P98Y11, P98Y51.

EMBRAPA: BRS 8560RR.
EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO Luziânia.
EMBRAPA/EPAMIG: MG/BR 46 (Conquista).
FTS SEMENTES S.A: FTS CAMPO NOVO RR, FTS JACIARA RR.

MONSOY: AS 3810IPRO, AS 3850IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, TMG 2183IPRO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8572, NA 8015 RR, NS 7901, NS 8270, NS 8290, NS 8393, NS 8490.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR.
UNISOJA S/A: 5G850, TMG1180RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1181RR, TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185.

Grupo III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109 .

COODETEC: CD 251RR, CD 266.
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 99R03, 99R09, BG4290, P98C81, P98Y70.
EMATER-GO: Emgopa 313, Emgopa 313RR, Emgopa 314.

EMBRAPA: BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétaia, BRS Sambaíba.

EMBRAPA/EMATER-GO: BR/Emgopa 314 (Garça Branca), BRSGO Chapadões, BRSGO Ipameri, BRSGO Jataí, BRSGO Paraíso.

FTS SEMENTES S.A: FTS ESPERANÇA RR.
MONSOY: M8644IPRO, M8766RR, M9056 RR, M9144RR, M-SOY 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, WW08061Y277, WW08083Y225.

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8690, AN 8843, NS 8693.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1190 RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG115RR, TMG1187RR, TMG1188RR, TMG1288RR, TMG7188RR.

MACRORREGIÃO 5
Grupo I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017 , ANsc83 022 , ANsc84 107.

BAYER S.A.: ST 900 RR, ST800RR, W 791 RR, W 842 RR.

COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - CPA/CAM-PO: CM 102, CM 136.

COODETEC: CD 246, CD 266, CD 2828.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 97R73, 97Y07, 98Y12, BG4184, BG4284, BG4377, P98Y11, P98Y51.

EMBRAPA: BRS 7580, BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 8661RR.

FTS SEMENTES S.A: FTS 2178, FTS ATHENA RR, FTS AVANTE RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS CORRENTINA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS JACIARA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR.

MONSOY: AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, AS 3850IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, SBT095073, WW08083Y225.

NIDERA SEMENTES LTDA: A 7002, AN 8500, AN 8572, AN 8690, NA 8015 RR, NS 8270, NS 8290, NS 8393, NS 8490, NS 8693.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1279 RR, SYN1285 RR, SYN13830 IPRO, SYN13840 IPRO, SYN13842R IPRO, SYN1385 RR, SYN13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN13870 IPRO, SYN9078 RR.

UNISOJA S/A: 5G801 , 5G850, TMG1180RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG115RR, TMG1181RR, TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185.

Grupo II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc88 103, ANsc89 109 , ANsc93 101.

BAYER S.A.: ST 920 RR, W 875 RR.

COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - CPA/CAM-PO: CM 149, CM 15, CM 17, CM 34, CM 51.

COODETEC: CD 251RR.

DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES: 99R03, 99R09, BG4290, P98C81, P98Y70.

EMATER-GO: Emgopa 313, Emgopa 313RR, Emgopa 314.

EMBRAPA: BRS 270RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8780, BRS 8890RR, BRS 8990RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Sambaíba RR, BRS Tracajá.

EMBRAPA/EMATER-GO: BRSGO 8860RR, BRSGO 9160RR.

FTS SEMENTES S.A: FTS DIAMANTINO RR, FTS ESPERANÇA RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS URUÇUI RR, FTS VISTA ALEGRE RR.

MONSOY: M8766RR, M9144RR, M-SOY 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, WW08061Y277.

NIDERA SEMENTES LTDA: AN 8843.

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1288 RR.

UNISOJA S/A/FUNDAÇÃO MT/TMG: TMG1187RR, TMG1188RR, TMG1288RR, TMG4190, TMG7188RR.

Grupo III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANSB Integração.

EMBRAPA: BRS 278RR, BRS 333RR, BRS Candeia, BRS Carnaúba, BRMSA Seridó RCH.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 04	28 a 05
Aguiarnópolis	29 a 05	28 a 05
Aliança do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Almas	28 a 03	28 a 04
Alvorada	28 a 03	28 a 04
Ananás	28 a 05	28 a 05
Angico	28 a 05	28 a 05
Aparecida do Rio Negro	28 a 03	28 a 05
Aragominas	28 a 05	28 a 05
Araguacema	28 a 04	28 a 05
Araguacu	28 a 03	28 a 04
Araguaina	28 a 05	28 a 05
Araguaia	28 a 05	28 a 05
Araguatins	30 a 04	28 a 05
Arapoema	28 a 05	28 a 05
Arraias	28 a 03	28 a 04
Augustinópolis	30 a 04	28 a 05
Aurora do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Axixá do Tocantins	30 a 04	29 a 05
Babaçulândia	28 a 05	28 a 05
Bandeirantes do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Barra do Ouro	28 a 04	28 a 05
Barrolândia	28 a 04	28 a 05
Bernardo Sayão	28 a 04	28 a 05
Bom Jesus do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Brasilândia do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Brejinho de Nazaré	28 a 04	28 a 04
Burití do Tocantins	30 a 04	28 a 05
Cachoeirinha	29 a 04	28 a 05
Campos Lindos	28 a 04	28 a 05
Cariri do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Carmolândia	28 a 05	28 a 05
Carrasco Bonito	30 a 04	28 a 05
Caseara	28 a 04	28 a 05
Centenário	28 a 04	28 a 05
Chapada da Natividade	28 a 03	28 a 04
Chapada de Areia	28 a 04	28 a 05
Colinas do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Colméia	28 a 04	28 a 05
Combinado	28 a 03	28 a 04
Conceição do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Couto de Magalhães	28 a 04	28 a 05
Cristalândia	28 a 04	28 a 05
Crixás do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Darcinópolis	28 a 05	28 a 05
Dianópolis	28 a 03	28 a 04
Divinópolis do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Dueré	28 a 04	28 a 04
Esperantina	29 a 05	28 a 05
Fátima	28 a 04	28 a 05
Figueirópolis	28 a 03	28 a 04
Filadélfia	28 a 05	28 a 05
Formoso do Araguaia	28 a 03	28 a 04
Fortaleza do Tabocão	28 a 04	28 a 05
Goianorte	28 a 04	28 a 05
Goiatins	28 a 04	28 a 05
Guaraí	28 a 04	28 a 05
Gurupi	28 a 03	28 a 04
Ipueiras	28 a 03	28 a 04
Itacajá	28 a 04	28 a 05
Itaguatins	30 a 04	29 a 05
Itapiratins	28 a 04	28 a 05
Itapora do Tocantins	28 a 05	28 a 05
Jaú do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Juarina	28 a 04	28 a 05
Lagoa da Confusão	28 a 04	28 a 04
Lagoa do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Lajeado	28 a 04	28 a 05
Lavandeira	28 a 03	28 a 04
Lizarda	28 a 04	28 a 05
Luzinópolis	29 a 04	28 a 05
Marianópolis do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Mateiros	28 a 03	28 a 04
Maurilândia do Tocantins	29 a 04	28 a 05
Miracema do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Miranorte	28 a 04	28 a 05
Monte do Carmo	28 a 03	28 a 04
Monte Santo do Tocantins	28 a 04	28 a 05



Muricilândia	28 a 05	28 a 05
Natividade	28 a 03	28 a 04
Nazaré	29 a 05	28 a 05
Nova Olinda	28 a 04	28 a 05
Nova Rosalândia	28 a 04	28 a 05
Novo Acordo	28 a 03	28 a 04
Novo Alegre	28 a 03	28 a 04
Novo Jardim	28 a 03	28 a 04
Oliveira de Fátima	28 a 04	28 a 05
Palmas	28 a 03	28 a 04
Palmeirante	28 a 04	28 a 05
Palmeiras do Tocantins	28 a 05	28 a 05
Palmeirópolis	28 a 01	28 a 03
Paraíso do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Paranã	28 a 02	28 a 04
Pau D'Arco	28 a 05	28 a 05
Pedro Afonso	28 a 04	28 a 05
Peixe	28 a 03	28 a 04
Pequizeiro	28 a 04	28 a 05
Pindorama do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Piraquê	28 a 05	28 a 05
Pium	28 a 04	28 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 04	28 a 05
Ponte Alta do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Porto Alegre do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Porto Nacional	28 a 04	28 a 05
Praia Norte	30 a 04	29 a 05
Presidente Kennedy	28 a 04	28 a 05
Pugmil	28 a 04	28 a 05
Recursolândia	28 a 04	28 a 05
Riachinho	28 a 05	28 a 05
Rio da Conceição	28 a 03	28 a 04
Rio dos Bois	28 a 04	28 a 05
Rio Sono	28 a 03	28 a 04
Sampaio	30 a 04	28 a 05
Sandolândia	28 a 03	28 a 04
Santa Fé do Araguaia	28 a 05	28 a 05
Santa Maria do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Santa Rita do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Santa Rosa do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Santa Tereza do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 05	28 a 05
São Bento do Tocantins	29 a 04	28 a 05
São Félix do Tocantins	28 a 03	28 a 04
São Miguel do Tocantins	30 a 04	29 a 05
São Salvador do Tocantins	28 a 03	28 a 03
São Sebastião do Tocantins	29 a 05	28 a 05
São Valério da Natividade	28 a 03	28 a 04
Silvanópolis	28 a 03	28 a 04
Sítio Novo do Tocantins	30 a 04	29 a 05
Sucupira	28 a 03	28 a 04
Taguatinga	28 a 03	28 a 04
Taipas do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Talismã	28 a 03	28 a 04
Tocantínia	28 a 04	28 a 05
Tocantinópolis	29 a 04	28 a 05
Tupirama	28 a 04	28 a 05
Tupiratins	28 a 04	28 a 05
Wanderlândia	28 a 05	28 a 05
Xambioá	28 a 05	28 a 05

Cristalândia	28 a 03	28 a 04
Crixás do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Darcinópolis	28 a 04	28 a 05
Dianópolis	28 a 02	28 a 03
Divinópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Dueré	28 a 03	28 a 03
Esperantina	28 a 04	28 a 05
Fátima	28 a 03	28 a 04
Figueirópolis	28 a 02	28 a 03
Filadélfia	28 a 04	28 a 04
Formoso do Araguaia	28 a 03	28 a 03
Fortaleza do Tabocão	28 a 03	28 a 04
Goianorte	28 a 04	28 a 04
Goiatins	28 a 04	28 a 04
Guaraí	28 a 03	28 a 04
Gurupi	28 a 03	28 a 03
Ipueiras	28 a 03	28 a 03
Itacajá	28 a 04	28 a 04
Itaguatins	28 a 04	28 a 04
Itapiratins	28 a 03	28 a 04
Itaporã do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Jauá do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Juarina	28 a 04	28 a 05
Lagoa da Confusão	28 a 03	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Lajeado	28 a 03	28 a 04
Lavandeira	28 a 02	28 a 03
Lizarda	28 a 03	28 a 04
Luzinópolis	28 a 04	28 a 04
Marianópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Mateiros	28 a 02	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Miracema do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Miranorte	28 a 04	28 a 04
Monte do Carmo	28 a 03	28 a 03
Monte Santo do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Muricilândia	28 a 04	28 a 05
Natividade	28 a 02	28 a 03
Nazaré	28 a 04	28 a 04
Nova Olinda	28 a 04	28 a 05
Nova Rosalândia	28 a 03	28 a 04
Novo Acordo	28 a 02	28 a 03
Novo Alegre	28 a 02	28 a 03
Novo Jardim	28 a 03	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 03	28 a 04
Palmas	28 a 02	28 a 03
Palmeirante	28 a 04	28 a 04
Palmeiras do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Palmeirópolis	28 a 01	28 a 02
Paraíso do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Paranã	28 a 02	28 a 03
Pau D'Arco	28 a 04	28 a 05
Pedro Afonso	28 a 03	28 a 04
Peixe	28 a 02	28 a 03
Pequizeiro	28 a 04	28 a 04
Pindorama do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Piraquê	28 a 04	28 a 05
Pium	28 a 03	28 a 04
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 03	28 a 04
Ponte Alta do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Porto Alegre do Tocantins	28 a 02	28 a 04
Porto Nacional	28 a 03	28 a 04
Praia Norte	28 a 04	28 a 04
Presidente Kennedy	28 a 03	28 a 04
Pugmil	28 a 03	28 a 04
Recursolândia	28 a 03	28 a 04
Riachinho	28 a 04	28 a 05
Rio da Conceição	28 a 02	28 a 03
Rio dos Bois	28 a 03	28 a 04
Rio Sono	28 a 03	28 a 04
Sampaio	28 a 04	28 a 04
Sandolândia	28 a 03	28 a 03
Santa Fé do Araguaia	28 a 04	28 a 05
Santa Maria do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Santa Rita do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Santa Rosa do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Santa Tereza do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 04	28 a 05
São Bento do Tocantins	28 a 04	28 a 04
São Félix do Tocantins	28 a 02	28 a 04
São Miguel do Tocantins	29 a 04	28 a 04
São Salvador do Tocantins	28 a 02	28 a 03
São Sebastião do Tocantins	28 a 04	28 a 05
São Valério da Natividade	28 a 03	28 a 03
Silvanópolis	28 a 03	28 a 03
Sítio Novo do Tocantins	29 a 04	28 a 04
Sucupira	28 a 02	28 a 03
Taguatinga	28 a 03	28 a 03
Taipas do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Talismã	28 a 02	28 a 03
Tocantínia	28 a 03	28 a 04
Tocantinópolis	28 a 04	28 a 04
Tupirama	28 a 03	28 a 04
Tupiratins	28 a 03	28 a 04
Wanderlândia	28 a 04	28 a 05
Xambioá	28 a 05	28 a 05

Ananás	28 a 03	28 a 04
Angico	28 a 03	28 a 04
Aparecida do Rio Negro	28 a 02	28 a 03
Aragominas	28 a 03	28 a 04
Araguacema	28 a 03	28 a 04
Araguaçu	28 a 02	28 a 02
Araguaína	28 a 03	28 a 04
Araguanã	28 a 04	28 a 04
Araguatins	28 a 03	28 a 04
Arapoema	28 a 03	28 a 04
Arraias	28 a 01	28 a 02
Augustinópolis	28 a 03	28 a 04
Aurora do Tocantins	28 a 01	28 a 02
Axixá do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Babaçulândia	28 a 03	28 a 04
Bandeirantes do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Barra do Ouro	28 a 03	28 a 03
Barrolândia	28 a 03	28 a 03
Bernardo Sayão	28 a 03	28 a 04
Bom Jesus do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Brasilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Brejinho de Nazaré	28 a 02	28 a 03
Buriti do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Cachoeirinha	28 a 03	28 a 04
Campos Lindos	28 a 03	28 a 03
Cariri do Tocantins	28 a 02	28 a 02
Carmolândia	28 a 03	28 a 04
Carrasco Bonito	28 a 03	28 a 04
Caseara	28 a 03	28 a 03
Centenário	28 a 02	28 a 03
Chapada da Natividade	28 a 02	28 a 02
Chapada de Areia	28 a 03	28 a 03
Colinas do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Colméia	28 a 03	28 a 03
Combinado	28 a 01	28 a 02
Conceição do Tocantins	28 a 36	28 a 01
Couto de Magalhães	28 a 03	28 a 04
Cristalândia	28 a 02	28 a 03
Crixás do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Darcinópolis	28 a 03	28 a 04
Dianópolis	28 a 01	28 a 02
Divinópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Dueré	28 a 02	28 a 03
Esperantina	28 a 03	28 a 04
Fátima	28 a 03	28 a 03
Figueirópolis	28 a 02	28 a 02
Filadélfia	28 a 03	28 a 04
Formoso do Araguaia	28 a 02	28 a 02
Fortaleza do Tabocão	28 a 03	28 a 03
Goianorte	28 a 03	28 a 03
Goiatins	28 a 03	28 a 03
Guaraí	28 a 03	28 a 03
Gurupi	28 a 02	28 a 03
Ipueiras	28 a 02	28 a 03
Itacajá	28 a 03	28 a 03
Itaguatins	28 a 03	28 a 03
Itapiratins	28 a 03	28 a 03
Itaporã do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Jauá do Tocantins	28 a 01	28 a 02
Juarina	28 a 03	28 a 04
Lagoa da Confusão	28 a 02	28 a 03
Lagoa do Tocantins	28 a 02	28 a 02
Lajeado	28 a 02	28 a 03
Lavandeira	28 a 01	28 a 02
Lizarda	28 a 02	28 a 03
Luzinópolis	28 a 03	28 a 04
Marianópolis do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Mateiros	28 a 02	28 a 03
Maurilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Miracema do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Miranorte	28 a 03	28 a 03
Monte do Carmo	28 a 02	28 a 03
Monte Santo do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Muricilândia	28 a 03	28 a 04
Natividade	28 a 02	28 a 02
Nazaré	28 a 03	28 a 04
Nova Olinda	28 a 03	28 a 04
Nova Rosalândia	28 a 03	28 a 03
Novo Acordo	28 a 01	28 a 03
Novo Alegre	28 a 01	28 a 02
Novo Jardim	28 a 02	28 a 03
Oliveira de Fátima	28 a 03	28 a 03
Palmas	28 a 01	28 a 02
Palmeirante	28 a 03	28 a 03
Palmeiras do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Palmeirópolis	28 a 36	28 a 02
Paraíso do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Paranã	28 a 01	28 a 02
Pau D'Arco	28 a 03	28 a 04
Pedro Afonso	28 a 03	28 a 03
Peixe	28 a 02	28 a 02
Pequizeiro	28 a 03	28 a 04
Pindorama do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Piraquê	28 a 03	28 a 04
Pium	28 a 03	28 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 02	28 a 03
Ponte Alta do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Porto Alegre do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Porto Nacional	28 a 02	28 a 03
Praia Norte	28 a 03	28 a 04
Presidente Kennedy	28 a 03	28 a 03
Pugmil	28 a 03	28 a 03
Recursolândia	28 a 03	28 a 03
Riachinho	28 a 03	28 a 04
Rio da Conceição	28 a 01	28 a 02
Rio dos Bois	28 a 03	28 a 03
Rio Sono	28 a 02	28 a 03

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 04	28 a 04
Aguiarnópolis	28 a 04	28 a 04
Aliança do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Almas	28 a 02	28 a 03
Alvorada	28 a 02	28 a 03
Ananás	28 a 04	28 a 04
Angico	28 a 04	28 a 05
Aparecida do Rio Negro	28 a 03	28 a 04
Aragominas	28 a 04	28 a 05
Araguacema	28 a 04	28 a 04
Araguaçu	28 a 03	28 a 03
Araguaína	28 a 04	28 a 05
Araguanã	28 a 05	28 a 05
Araguatins	28 a 04	28 a 05
Arapoema	28 a 04	28 a 05
Arraias	28 a 02	28 a 03
Augustinópolis	28 a 04	28 a 04
Aurora do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Axixá do Tocantins	28 a 04	28 a 04
Babaçulândia	28 a 04	28 a 05
Bandeirantes do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Barra do Ouro	28 a 04	28 a 04
Barrolândia	28 a 03	28 a 04
Bernardo Sayão	28 a 04	28 a 05
Bom Jesus do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Brasilândia do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Brejinho de Nazaré	28 a 03	28 a 04
Buriti do Tocantins	28 a 04	28 a 05
Cachoeirinha	28 a 04	28 a 04
Campos Lindos	28 a 03	28 a 04
Cariri do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Carmolândia	28 a 04	28 a 05
Carrasco Bonito	28 a 04	28 a 05
Caseara	28 a 04	28 a 04
Centenário	28 a 03	28 a 04
Chapada da Natividade	28 a 02	28 a 03
Chapada de Areia	28 a 03	28 a 04
Colinas do Tocantins	28 a 03	28 a 04
Colméia	28 a 03	28 a 04
Combinado	28 a 02	28 a 03
Conceição do Tocantins	28 a 01	28 a 02
Couto de Magalhães	28 a 04	28 a 04

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 03	28 a 04
Aguiarnópolis	28 a 03	28 a 04
Aliança do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Almas	28 a 02	28 a 03
Alvorada	28 a 01	28 a 02



Sampaio	28 a 03	28 a 04
Sandolândia	28 a 02	28 a 02
Santa Fé do Araguaia	28 a 03	28 a 04
Santa Maria do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Santa Rita do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Santa Rosa do Tocantins	28 a 02	28 a 03
Santa Tereza do Tocantins	28 a 02	28 a 02
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 03	28 a 04
São Bento do Tocantins	28 a 03	28 a 04
São Félix do Tocantins	28 a 02	28 a 03
São Miguel do Tocantins	28 a 03	28 a 03
São Salvador do Tocantins	28 a 01	28 a 02
São Sebastião do Tocantins	28 a 03	28 a 04
São Valério da Natividade	28 a 02	28 a 03
Silvanópolis	28 a 02	28 a 03
Sítio Novo do Tocantins	28 a 03	28 a 03
Sucupira	28 a 02	28 a 02
Taguatinga	28 a 02	28 a 03
Taipas do Tocantins	28 a 01	28 a 02
Talismã	28 a 01	28 a 02
Tocantínia	28 a 03	28 a 03
Tocantinópolis	28 a 03	28 a 04
Tupirama	28 a 03	28 a 03
Tupiratins	28 a 03	28 a 03
Wanderlândia	28 a 03	28 a 04
Xambioá	28 a 04	28 a 05

PORTARIA Nº 137, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado da Bahia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção.

A temperatura do ar, ótima para o desenvolvimento da cultura, varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos.

O balanço hídrico da cultura foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES: BRAVO, BUSTER, CATUY, ENFORCER, FOX, MR 43.

DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, Dow 1G100, Dow 1G220, Dow 1G282, SS302.

HELIX SEMENTES LTDA.: Podium, SHS 570 Astral, SHS605.

IPA: IPA 7301011, IPA 8602502.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 40G34.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 737, BM750.

GRUPO II

AGROMEN: AGROMEN 70G35, Agromen AGN 8040, Agromen AGN 8050.

CATI: AL Precioso.

DOW AGROSCIENCES: 50A70.

EMBRAPA: BR 304, BRS 310, BRS 380.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9755R.

GRUPO III

AGROMEN: AGROMEN 80G80.

CATI: Catissorgo.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPOS 2	SOLO TIPO 3
Abaira			28 a 30
Acajutiba	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Ajustina	10 a 14	08 a 18	08 a 18
Água Fria	06 a 16	06 a 17	06 a 18
Aiquara	03 a 16	02 a 17	01 a 18
Alagoinhas	04 a 18	04 a 18	03 a 18
Alcobaça	01 a 18	28 a 32 + 01 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Almadina	03 a 17	02 a 17	28 a 29 + 01 a 17
Amargosa	02 a 18	01 a 18	01 a 18
Amélia Rodrigues	03 a 18	03 a 18	03 a 18
América Dourada			12 a 13
Anagé	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Andaraí			29 a 30
Angical	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Anguera	07 a 17	06 a 17	06 a 18
Antas	10 a 15	08 a 18	08 a 18
Antônio Cardoso	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Antônio Gonçalves	10 a 14	05 a 15	03 a 15
Aporá	03 a 18	03 a 18	03 a 18
Apuarema	03 a 18	02 a 18	01 a 18
Araças	04 a 18	04 a 18	03 a 18
Aracatu		28 a 29	28 a 32
Araci		12 a 14	11 a 14
Aramari	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Arataca	01 a 18	28 a 30 + 01 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Aratuípe	02 a 18	01 a 18	36 a 18
Aurelino Leal	01 a 16	28 a 29 + 01 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Balanópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 02
Banzaé	10 a 15	10 a 15	10 a 16
Barra	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Barra da Estiva			28 a 31
Barra do Choça	04 a 16	28 a 31 + 04 a 16	28 a 33 + 36 a 16
Barra do Mendes			30 a 31
Barra do Rocha	02 a 18	01 a 18	01 a 18 + 28 a 29
Barreiras	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Barro Alto			30 a 31
Barro Preto	01 a 18	28 a 29 + 01 a 18	28 a 18
Barrocas	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Belmonte	28 a 17	28 a 17	28 a 18
Belo Campo	28 a 30	28 a 31	28 a 32

Biritinga	10 a 16	09 a 16	09 a 17
Boa Nova	04 a 15	04 a 16	04 a 17
Bom Jesus da Lapa	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Bom Jesus da Serra	07 a 15	28 a 30 + 07 a 16	28 a 31 + 06 a 16
Boninal			28 a 29
Boquirá			28 a 31
Botuporã			28 a 31
Brejões	08 a 13	08 a 14	08 a 14
Brejolândia	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Brotas de Macaúbas			28 a 31
Brumado		28 a 29	28 a 32
Buerarema	01 a 18	28 a 30 + 01 a 18	28 a 18
Buritirama	28 a 31	28 a 32	28 a 02
Caatiba	05 a 15	04 a 15 + 28 a 29	28 a 33 + 04 a 16
Cabaceiras do Paraguaçu	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Cachoeira	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Caçulé		28 a 29	28 a 31
Caém		12 a 13	11 a 14
Caetanos		28 a 29	28 a 32
Caetité		28 a 30	28 a 32
Cafarnaum			12 a 13
Cairu	33 a 18	32 a 18	28 a 18
Caldeirão Grande		12 a 13	11 a 14
Camacan	36 a 18	28 a 30 + 36 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Camaçari	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Camamu	33 a 18	28 a 29 + 33 a 18	28 a 29 + 33 a 18
Campo Alegre de Lourdes			30 a 33
Canápolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Canarana			30 a 31
Canavieiras	36 a 18	28 a 29 + 36 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Candeal	09 a 17	08 a 17	08 a 17
Candeias	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Candiba	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Cândido Sales	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Caraíbas		28 a 29	28 a 32
Caravelas	01 a 17	28 a 32 + 01 a 17	28 a 17
Cardeal da Silva	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Carinhanha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Castro Alves	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Catolândia	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Catu	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Caturama			28 a 31
Central			30 a 31
Cícero Dantas	10 a 15	10 a 15	09 a 16
Cipó	10 a 15	09 a 15	08 a 16
Coaraci	03 a 17	03 a 17	28 a 29 + 36 a 17
Cocos	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Conceição da Feira	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Conceição do Almeida	03 a 18	02 a 18	36 a 18
Conceição do Coité	10 a 14	10 a 14	10 a 14
Conceição do Jacuípe	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Conde	03 a 18	02 a 18	02 a 18
Condeúba	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Contendas do Sincorá			28 a 31
Coração de Maria	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Cordeiros	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Coribe	28 a 31	28 a 32	28 a 01
Coronel João Sá	10 a 15	09 a 16	09 a 17
Correntina	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Cotegipe	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Cravolândia	03 a 18	03 a 18	36 a 18
Crisópolis	03 a 17	03 a 17	03 a 18
Cristópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 03
Cruz das Almas	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Dário Meira	04 a 17	03 a 17	28 a 29 + 03 a 17
Dias d'Ávila	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Dom Basílio			28 a 31
Dom Macedo Costa	01 a 18	01 a 18	36 a 18
Elísio Medrado	02 a 18	02 a 18	35 a 18
Encruzilhada	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Entre Rios	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Érico Cardoso			28 a 30
Esplanada	03 a 18	02 a 18	02 a 18
Euclides da Cunha	10 a 11	10 a 14	10 a 15
Eunápolis	28 a 16	28 a 17	28 a 18
Fátima	10 a 14	10 a 15	09 a 16
Feira da Mata	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Feira de Santana	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Filadélfia		05 a 09 + 13 a 14	03 a 09 + 13 a 14
Firmino Alves	04 a 15	28 a 29 + 04 a 15	28 a 29 + 04 a 16
Floresta Azul	04 a 15	28 a 29 + 04 a 16	28 a 29 + 01 a 17
Formosa do Rio Preto	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Gandu	34 a 18	28 a 29 + 34 a 18	28 a 29 + 33 a 18
Gentio do Ouro			31 a 32
Gongogi	02 a 17	01 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Governador Mangabeira	03 a 18	03 a 18	03 a 18
Guajeru	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Guanambi	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Guaratinga	28 a 16	28 a 17	28 a 18
Heliópolis	10 a 14	10 a 15	09 a 16
Ibiassucê	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Ibicaraí	36 a 16	28 a 29 + 36 a 17	28 a 32 + 36 a 18
Ibicoara			29 a 30
Ibicuí	03 a 16	03 a 17	28 a 29 + 36 a 17
Ibipeba			30 a 31
Ibipitanga			28 a 31
Ibirapitanga	34 a 18	34 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Ibirapua	01 a 16	28 a 32 + 01 a 17	28 a 17
Ibirataia	02 a 18	02 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Ibititá			30 a 31
Ibotirama	28 a 29	28 a 32	28 a 32
Ichu	10 a 15	09 a 16	09 a 17
Igaporã	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Igrapiúna	33 a 18	28 a 29 + 33 a 18	28 a 30 + 33 a 18
Iguaí	04 a 16	04 a 16	28 a 29 + 03 a 17
Ilhéus	35 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 18
Inhambupe	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Ipecaetá	06 a 17	06 a 17	06 a 17
Ipiaú	02 a 17	01 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Ipirá		13 a 14	09 a 14
Ipupiara			30 a 31

Irajuba		13 a 14	10 a 14
Irará	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Irecê			30 a 31
Itabela	28 a 18	28 a 18	28 a 18
Itabuna	36 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 18
Itacaré	36 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Itagi	04 a 16	04 a 16	04 a 17
Itagibá	02 a 17	01 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Itagimirim	28 a 17	28 a 17	28 a 18
Itaju do Colônia	05 a 15	28 a 29 + 05 a 15	28 a 29 + 05 a 16
Itajuípe	35 a 18	28 a 29 + 34 a 18	28 a 18
Itamaraju	28 a 32 + 35 a 18	28 a 32 + 35 a 18	28 a 18
Itamari	35 a 18	34 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Itambé	06 a 14	28 a 29 + 05 a 14	28 a 33 + 05 a 15
Itanagra	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Itanhém	35 a 16	28 a 32 + 35 a 16	28 a 32 + 35 a 17
Itaparica	36 a 17	36 a 18	36 a 18
Itapé	36 a 17	28 a 29 + 35 a 17	28 a 32 + 35 a 18
Itapebi	28 a 17	28 a 17	28 a 18
Itapetinga	05 a 14	28 a 29 + 05 a 14	28 a 31 + 05 a 15
Itapicuru	10 a 15	09 a 15	07 a 16
Itapitanga	36 a 16	36 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Itaquara	05 a 17	04 a 17	03 a 18
Itarantim	05 a 16	28 a 30 + 04 a 16	28 a 32 + 02 a 17
Itatim	07 a 16	06 a 16	06 a 16
Itiruçu	08 a 14	08 a 14	07 a 14
Itororó	05 a 15	28 a 29 + 05 a 15	28 a 29 + 05 a 16
Ituaçu		28 a 30	28 a 31
Ituberá	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18	28 a 18
Iuiú	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jaborandi	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Jacaraci		28 a 29	28 a 31
Jacobina			12 a 13
Jaguaquara	04 a 17	03 a 17	01 a 18
Jaguaripe	36 a 18	35 a 18	34 a 18
Jandaíra	03 a 18	01 a 18	01 a 18
Jequié	08 a 14	08 a 15	06 a 15
Jeremoabo			12 a 15
Jiquiriçá	34 a 18	33 a 18	33 a 18
Jitaúna	04 a 17	03 a 17	02 a 18
João Dourado			30 a 31
Jucuruçu	28 a 16	28 a 17	28 a 18
Jussara			30 a 31
Jussari	35 a 17	28 a 29 + 35 a 17	28 a 32 + 35 a 18
Jussiape			28 a 31
Lafaiete Coutinho*	09 a 14	08 a 14	07 a 14
Lagoa Real		28 a 29	28 a 31
Laje	35 a 18	34 a 18	33 a 18
Lajedão	01 a 16	28 a 32 + 01 a 16	28 a 17
Lajedo do Tabocal	09 a 14	08 a 14	08 a 14
Lamarão	06 a 17	05 a 17	05 a 18
Lapão			30 a 31
Lauro de Freitas	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Licínio de Almeida		28 a 29	28 a 31
Livramento de Nossa Senhora			28 a 31
Luís Eduardo Magalhães	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Macarani		28 a 29	28 a 32 + 05 a 14
Macaúbas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Madre de Deus	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Maetinga	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Maiquinique	07 a 15	28 a 30 + 06 a 15	28 a 32 + 05 a 15
Malhada	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Malhada de Pedras	28 a 29	28 a 29	28 a 32
Manoel Vitorino		28 a 29	28 a 30 + 09 a 10
Mansidão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Maragogipe	02 a 18	02 a 18	02 a 18
Maraú	35 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 29 + 33 a 18
Mascote	36 a 18	28 a 30 + 36 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Mata de São João	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Matina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Medeiros Neto	35 a 16	28 a 32 + 35 a 16	28 a 32 + 35 a 17
Miguel Calmon			12 a 13
Milagres	06 a 17	05 a 17	05 a 17
Mirangaba	10 a 12	10 a 14	10 a 14
Mirante		28 a 29	28 a 31
Morpará	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Morro do Chapéu			12 a 13
Mortugaba		28 a 29	28 a 31
Mucugê			28 a 30
Mucuri	01 a 16	28 a 32 + 01 a 16	28 a 17
Mulungu do Morro			30 a 31
Mundo Novo			12 a 13
Muniz Ferreira	02 a 18	02 a 18	01 a 18
Muquém de São Francisco	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Murituba	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Mutuípe	33 a 18	33 a 18	33 a 18
Nazaré	02 a 18	02 a 18	36 a 18
Nilo Peçanha	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18	28 a 18
Nova Canaã	04 a 16	28 a 29 + 04 a 16	28 a 33 + 03 a 16
Nova Ibiá	34 a 18	34 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Nova Itarana		11 a 12	11 a 12
Nova Soure	10 a 15	09 a 16	08 a 17
Nova Viçosa	01 a 17	28 a 32 + 01 a 17	28 a 17
Novo Horizonte			28 a 30
Novo Triunfo	10 a 15	08 a 16	08 a 18
Olindina	10 a 16	09 a 16	07 a 17
Oliveira dos Brejinhos			28 a 31
Ouriçangas	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Palmas de Monte Alto	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Paramirim			28 a 31
Paratinga	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Paripiranga	10 a 15	08 a 18	08 a 18
Pau Brasil	36 a 17	28 a 30 + 36 a 18	28 a 31 + 36 a 18
Pedrao	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Pedro Alexandre	10 a 14	10 a 15	10 a 16
Piatá			28 a 29
Pilão Arcado			28 a 33
Pindai	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pindobaçu	10 a 14	05 a 14	03 a 15
Pirai do Norte	34 a 18	28 a 29 + 34 a 18	28 a 29 + 33 a 18
Piripá	28 a 29	28 a 31	28 a 32

Pirituba			12 a 13
Planalto	04 a 16	29 a 31 + 04 a 16	28 a 33 + 02 a 16
Poções	04 a 15	29 a 30 + 04 a 16	28 a 33 + 03 a 16
Pojuca	03 a 18	03 a 18	03 a 18
Porto Seguro	28 a 18	28 a 18	28 a 18
Potiraguá	36 a 17	28 a 30 + 36 a 17	28 a 32 + 36 a 18
Prado	01 a 18	28 a 32 + 01 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Presidente Dutra			30 a 31
Presidente Jânio Quadros	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Presidente Tancredo Neves	33 a 18	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18
Quijingue	10 a 13	10 a 14	10 a 15
Rafael Jambeiro	08 a 14	08 a 14	07 a 14
Riachão das Neves	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Riachão do Jacuípe	10 a 13	10 a 14	09 a 15
Riacho de Santana	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Ribeira do Amparo	10 a 14	10 a 15	10 a 15
Ribeira do Pombal	10 a 14	10 a 15	09 a 16
Ribeirão do Largo		28 a 29	28 a 33
Rio de Contas			28 a 31
Rio do Antônio	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Rio do Pires			28 a 30
Rio Real	03 a 18	01 a 18	01 a 18
Salinas da Margarida	03 a 18	02 a 18	36 a 18
Salvador	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Santa Bárbara	07 a 16	05 a 17	05 a 18
Santa Cruz Cabralia	28 a 17	28 a 17	28 a 18
Santa Cruz da Vitória	04 a 15	28 a 29 + 04 a 15	28 a 29 + 04 a 16
Santa Inês	04 a 16	04 a 17	03 a 18
Santa Luzia	36 a 18	28 a 30 + 36 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 33	28 a 33	28 a 01
Santa Rita de Cássia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Teresinha	05 a 17	05 a 17	04 a 17
Santana	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Santanópolis	07 a 16	07 a 17	07 a 18
Santo Amaro	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Santo Antônio de Jesus	36 a 18	35 a 18	35 a 18
Santo Estêvão	06 a 17	05 a 17	05 a 18
São Desidério	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Felipe	02 a 18	02 a 18	36 a 18
São Félix	04 a 18	03 a 18	02 a 18
São Félix do Coribe	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Francisco do Conde	04 a 18	03 a 18	03 a 18
São Gabriel			30 a 31
São Gonçalo dos Campos	04 a 18	04 a 18	03 a 18
São José da Vitória	35 a 16	28 a 31 + 35 a 17	28 a 18
São Miguel das Matas	35 a 18	35 a 18	34 a 18
São Sebastião do Passé	03 a 18	03 a 18	03 a 18
Sapeaçu	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Sátiro Dias	10 a 15	09 a 16	08 a 17
Saubara	04 a 17	03 a 18	36 a 18
Saúde	11 a 14	11 a 14	10 a 14
Sebastião Laranjeiras	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Senhor do Bonfim	10 a 14	05 a 15	03 a 15
Serra do Ramalho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Serra Dourada	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Serra Preta	08 a 17	07 a 17	06 a 17
Serrinha	10 a 15	09 a 16	09 a 17
Serrolândia			12 a 13
Simões Filho	03 a 17	03 a 18	02 a 18
Sítio do Mato	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Sítio do Quinto	10 a 15	09 a 18	09 a 18
Tabocas do Brejo Velho	28 a 31	28 a 32	28 a 01
Tanhaçu		28 a 29	28 a 32
Tanque Novo	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Tanquinho	07 a 17	07 a 17	07 a 18
Taperoá	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18	28 a 18
Tapiramutá			12 a 13
Teixeira de Freitas	01 a 17	28 a 32 + 01 a 17	28 a 32 + 35 a 18
Teodoro Sampaio	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Teofilândia	10 a 14	10 a 15	10 a 15
Teolândia	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18	28 a 18
Terra Nova	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Tremedal	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Tucano	10 a 14	10 a 15	10 a 15
Ubaíra	35 a 18	34 a 18	34 a 18
Ubaítaba	35 a 18	35 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Ubatã	35 a 18	35 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Uibaí			30 a 31
Una	35 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 32 + 35 a 18
Urandi		28 a 29	28 a 31
Urucuca	35 a 18	28 a 29 + 35 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Valença	33 a 18	33 a 18	28 a 29 + 32 a 18
Várzea do Poço			12 a 13
Várzea Nova			12 a 13
Varzedo	35 a 18	35 a 18	35 a 18
Vera Cruz	36 a 18	36 a 18	36 a 18
Vereda	28 a 17	28 a 17	28 a 18
Vitória da Conquista	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Wanderley	28 a 31	28 a 32	28 a 02
Wenceslau Guimarães	34 a 17	28 a 29 + 34 a 18	28 a 29 + 33 a 18
Xique-Xique	29 a 30	29 a 31	28 a 32

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaira			28 a 29
Acajutiba	03 a 16	03 a 16	02 a 16
Adustina	08 a 16	08 a 16	08 a 17
Água Fria	06 a 15	06 a 15	06 a 16
Aiquara	03 a 15	02 a 15	01 a 15
Alagoinhas	04 a 18	04 a 18	03 a 18
Alcobaça	02 a 15	28 a 29 + 01 a 15	28 a 30 + 36 a 17
Almadina	03 a 14	03 a 14	36 a 15
Amargosa	02 a 17	01 a 17	01 a 17
Amélia Rodrigues	03 a 18	03 a 18	03 a 18
Anagé		28 a 29	28 a 30
Angical	28 a 36	28 a 36	28 a 01
Anguera	07 a 15	06 a 15	06 a 16
Antas	08 a 16	08 a 16	08 a 17
Antônio Cardoso	05 a 16	04 a 16	04 a 17

Antônio Gonçalves		10 a 11	10 a 13
Aporá	03 a 16	03 a 16	03 a 16
Apuarema	03 a 17	01 a 17	01 a 18
Araças	04 a 18	04 a 18	03 a 18
Aracatu		28 a 29	28 a 29
Araci			11 a 12
Aramari	05 a 17	04 a 17	04 a 18
Arataca	36 a 16	28 a 29 + 36 a 16	28 a 30 + 35 a 17
Aratuípe	02 a 18	01 a 18	36 a 18
Aurelino Leal	36 a 15	36 a 15	36 a 16
Baianópolis	28 a 30	28 a 30	28 a 36
Banzaê	10 a 13	10 a 13	10 a 13
Barra	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Barra da Estiva			28 a 29
Barra do Choça	04 a 13	28 a 29 + 04 a 13	28 a 31 + 03 a 14
Barra do Rocha	02 a 16	01 a 16	36 a 17
Barreiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Barro Preto	01 a 16	01 a 16 + 34 a 36	28 a 16
Barrocas	11 a 12	10 a 12	10 a 13
Belmonte	28 a 15	28 a 15	28 a 16
Belo Campo		28 a 29	28 a 30
Biritinga	10 a 14	09 a 14	09 a 14
Boa Nova	04 a 13	04 a 13	04 a 14
Bom Jesus da Lapa	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Bom Jesus da Serra	07 a 12	06 a 12	28 a 29 + 06 a 12
Boquira			28 a 29
Botuporã			28 a 30
Brejões	08 a 12	08 a 12	08 a 13
Brejolândia	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Brotas de Macaúbas			28 a 29
Brumado		28 a 29	28 a 29
Buerarema	35 a 15	35 a 15	28 a 30 + 35 a 16
Butiritama	28 a 30	28 a 30	28 a 01
Caatiba	05 a 13	04 a 13	28 a 30 + 04 a 13
Cabaceiras do Paraguaçu	05 a 17	04 a 17	04 a 17
Cachoeira	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Caculé		28 a 29	28 a 29
Caém			11 a 12
Caetanos			28 a 29
Caetitê		28 a 29	28 a 30
Cairu	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Camacan	36 a 17	28 a 29 + 36 a 17	28 a 29 + 35 a 18
Camagari	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Camamu	33 a 18	33 a 18	33 a 18
Campo Alegre de Lourdes			30 a 31
Canápolis	28 a 30	28 a 30	28 a 31



Ibotirama	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Ichu	10 a 13	09 a 13	09 a 14
Igaporã		28 a 29	28 a 30
Igrapiúna	33 a 18	32 a 18	28 a 29 + 32 a 18
Iguai	04 a 13	04 a 13	03 a 14
Ilhéus	35 a 15	35 a 15	28 a 30 + 34 a 16
Inhambupe	05 a 16	05 a 16	04 a 16
Ipecaetá	06 a 14	06 a 14	06 a 15
Ipiaiú	02 a 15	01 a 15	36 a 17
Ipirá		10 a 11	09 a 11
Inupiará			28 a 29
Irajuba		10 a 11	10 a 11
Irará	05 a 16	05 a 16	05 a 17
Itabela	36 a 15	28 a 29 + 36 a 15	28 a 30 + 36 a 16
Itabuna	35 a 15	35 a 15	28 a 30 + 34 a 16
Itacaré	35 a 15	35 a 16	28 a 29 + 34 a 17
Itagi	04 a 14	04 a 14	04 a 15
Itagibá	02 a 15	01 a 15	36 a 15
Itagimirim	34 a 15	28 a 30 + 34 a 15	28 a 16
Itaju do Colônia	05 a 12	05 a 12	05 a 13
Itajuípe	35 a 15	35 a 16	28 a 30 + 35 a 16
Itamaraju	35 a 16	28 a 30 + 35 a 16	28 a 17
Itamari	35 a 17	34 a 17	34 a 18
Itambé	06 a 11	28 a 29 + 05 a 11	28 a 30 + 05 a 12
Itanagra	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Itanhém	35 a 13	28 a 30 + 35 a 13	28 a 31 + 35 a 16
Itaparica	36 a 16	36 a 18	36 a 18
Itapé	36 a 15	35 a 15	30 + 35 a 15
Itapebi	34 a 15	28 a 30 + 34 a 15	28 a 16
Itapetinga	05 a 11	05 a 11	28 a 29 + 05 a 12
Itapicuru	10 a 13	09 a 13	08 a 14
Itapitanga	36 a 15	36 a 15	36 a 15
Itaquara	05 a 15	04 a 15	03 a 16
Itarantim	05 a 14	28 a 29 + 04 a 14	28 a 30 + 02 a 15
Itatim	07 a 14	06 a 14	06 a 14
Ituruçu	08 a 13	08 a 13	07 a 13
Itororó	06 a 12	05 a 12	05 a 13
Ituaçu		28 a 29	28 a 29
Ituberá	33 a 18	32 a 18	28 a 29 + 32 a 18
Iuiú	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Jaborandi	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Jacaraci		28 a 29	28 a 29
Jacobina			12 a 13
Jaguaquara	04 a 15	03 a 15	01 a 17
Jaguaripe	36 a 18	35 a 18	34 a 18
Jandaíra	01 a 18	01 a 18	01 a 18
Jequié	08 a 13	08 a 13	06 a 13
Jiquiriçá	34 a 17	33 a 17	33 a 18
Jitaúna	04 a 15	03 a 15	02 a 15
Jucuruçu	35 a 14	28 a 30 + 35 a 14	28 a 15
Jussari	35 a 15	35 a 15	28 a 30 + 35 a 15
Jussiape			28 a 29
Lagoa Real		28 a 29	28 a 29
Laje	35 a 18	34 a 18	33 a 18
Lajedão	02 a 13	28 a 30 + 01 a 13	28 a 31 + 35 a 13
Lamarão	09 a 14	08 a 15	08 a 15
Lauro de Freitas	04 a 17	03 a 18	02 a 18
Licínio de Almeida		28 a 29	28 a 29
Livramento de Nossa Senhora			28 a 29
Luís Eduardo Magalhães	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Macarani		28 a 29	28 a 30 + 05 a 11
Macaúbas		28 a 29	28 a 30
Madre de Deus	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Maetinga		28 a 29	28 a 30
Maiquinique	07 a 11	28 a 29 + 06 a 11	28 a 30 + 05 a 12
Malhada	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Malhada de Pedras		28 a 29	28 a 29
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão	28 a 01	28 a 01	28 a 03
Maragogipe	02 a 18	02 a 18	36 a 18
Marau	35 a 18	32 a 18	28 a 29 + 32 a 18
Mascote	36 a 17	28 a 29 + 36 a 17	28 a 30 + 35 a 18
Mata de São João	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Matina	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Medeiros Neto	35 a 13	28 a 30 + 35 a 13	28 a 31 + 35 a 15
Miguel Calmon			12 a 13
Milagres	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Mirangaba		10 a 11	10 a 12
Mirante			28 a 29
Morpará	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Morro do Chapéu			12 a 13
Mortugaba		28 a 29	28 a 29
Mucugê			28 a 29
Mucuri	02 a 13	28 a 30 + 01 a 13	28 a 32 + 01 a 13
Mundo Novo			12 a 13
Muniz Ferreira	36 a 18	36 a 18	36 a 18
Muquém de São Francisco	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Muritiba	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Mutuípe	33 a 18	33 a 18	33 a 18
Nazaré	02 a 18	02 a 18	36 a 18
Nilo Peçanha	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Nova Canaã	04 a 13	04 a 13	28 a 29 + 03 a 13
Nova Ibiá	34 a 17	34 a 17	34 a 18
Nova Itarana			11 a 12
Nova Soure	10 a 14	09 a 14	08 a 14
Nova Viçosa	02 a 15	28 a 30 + 01 a 15	28 a 31 + 35 a 15
Novo Horizonte			28 a 29
Novo Triunfo	08 a 14	08 a 14	08 a 16
Olindina	10 a 14	09 a 14	08 a 14
Oliveira dos Brejinhos			28 a 29
Ouriçangas	06 a 16	05 a 16	05 a 17
Palmas de Monte Alto	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Paramirim			28 a 29
Paratinga		28 a 29	28 a 30
Paripiranga	08 a 16	08 a 16	08 a 17
Pau Brasil	36 a 15	28 a 29 + 36 a 15	28 a 30 + 36 a 17
Pedrao	05 a 16	04 a 16	04 a 18
Pedro Alexandre	10 a 12	10 a 12	10 a 13
Piatã			28 a 29
Pilão Arcado			28 a 31
Pindai		28 a 29	28 a 29

Pindobaçu*		09 a 11	09 a 12
Pirai do Norte	34 a 18	33 a 18	32 a 18
Piripá		28 a 29	28 a 30
Piritiba			12 a 13
Planalto	04 a 13	28 a 29 + 04 a 13	28 a 31 + 03 a 14
Poções	04 a 13	04 a 13	28 a 30 + 03 a 14
Pojuca	04 a 18	04 a 18	03 a 18
Porto Seguro	36 a 15	28 a 29 + 36 a 15	28 a 30 + 36 a 16
Potiraguá	36 a 15	28 a 29 + 36 a 15	28 a 30 + 36 a 16
Prado	02 a 16	28 a 29 + 01 a 16	28 a 30 + 36 a 17
Presidente Jânio Quadros		28 a 29	28 a 30
Presidente Tancredo Neves	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Quijingue	10 a 12	10 a 12	10 a 12
Rafael Jambeiro	08 a 11	08 a 11	07 a 12
Riachão das Neves	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Riachão do Jacuipe	10 a 12	10 a 12	09 a 13
Riacho de Santana	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Ribeira do Amparo	10 a 13	10 a 13	09 a 13
Ribeira do Pombal	10 a 13	10 a 13	10 a 13
Ribeirão do Largo		28 a 29	28 a 30
Rio de Contas			28 a 29
Rio do Antônio		28 a 29	28 a 29
Rio do Pires			28 a 29
Rio Real	01 a 15	01 a 16	01 a 16
Salinas da Margarida	03 a 18	03 a 18	36 a 18
Salvador	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Santa Bárbara	08 a 15	08 a 15	08 a 16
Santa Cruz Cabralia	35 a 15	28 a 29 + 35 a 15	28 a 30 + 34 a 16
Santa Cruz da Vitória	04 a 13	04 a 13	04 a 13
Santa Inês	04 a 15	04 a 15	03 a 16
Santa Luzia	36 a 17	28 a 29 + 36 a 17	28 a 30 + 35 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 31	28 a 31	28 a 35
Santa Rita de Cássia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Santa Teresinha	05 a 15	05 a 15	04 a 15
Santana	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Santanópolis	07 a 15	07 a 15	07 a 16
Santo Amaro	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Santo Antônio de Jesus	36 a 18	35 a 18	35 a 18
Santo Estêvão	06 a 15	05 a 15	05 a 16
São Desidério	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Felipe	02 a 18	02 a 18	36 a 18
São Félix	04 a 18	03 a 18	02 a 18
São Félix do Coribe	28 a 30	28 a 30	28 a 31
São Francisco do Conde	04 a 18	03 a 18	03 a 18
São Gonçalo dos Campos	04 a 17	04 a 17	03 a 18
São José da Vitória	35 a 17	28 a 29 + 35 a 17	28 a 31 + 35 a 17
São Miguel das Matas	35 a 16	35 a 18	34 a 18
São Sebastião do Passé	03 a 18	03 a 18	03 a 18
Sapeaçu	03 a 17	03 a 18	02 a 18
Sátiro Dias	10 a 14	09 a 14	09 a 15
Saubara	04 a 17	03 a 18	36 a 18
Saúde		10 a 11	10 a 11
Sebastião Laranjeiras	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Senhor do Bonfim		10 a 12	10 a 13
Serra do Ramalho	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Serra Dourada	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Serra Preta	08 a 14	07 a 14	06 a 15
Serrinha	10 a 14	09 a 14	09 a 14
Serrolândia			12 a 13
Simões Filho	03 a 18	03 a 18	02 a 18
Sítio do Mato	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Sítio do Quinto	10 a 16	09 a 16	09 a 17
Tabocas do Brejo Velho	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Tamhaçu			28 a 29
Tanque Novo		28 a 29	28 a 30
Tanquinho	07 a 15	07 a 15	07 a 15
Taperoá	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Tapiramutá			12 a 13
Teixeira de Freitas	02 a 15	28 a 30 + 01 a 15	28 a 31 + 36 a 15
Teodoro Sampaio	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Teofilândia	10 a 13	10 a 13	10 a 13
Teolândia	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Terra Nova	04 a 18	03 a 18	03 a 18
Tremedal		28 a 29	28 a 30
Tucano	10 a 12	10 a 12	10 a 13
Ubaitira	35 a 17	34 a 17	34 a 17
Ubaitaba	35 a 15	35 a 15	34 a 17
Ubatã	35 a 17	35 a 17	34 a 18
Una	35 a 16	28 a 29 + 35 a 16	28 a 30 + 35 a 16
Urandi		28 a 29	28 a 29
Urucuca	35 a 15	35 a 15	28 a 30 + 34 a 16
Valença	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Várzea do Poço			12 a 13
Várzea Nova			12 a 13
Varzedo	35 a 17	35 a 18	35 a 18
Vera Cruz	36 a 18	36 a 18	36 a 18
Vereda	35 a 16	28 a 30 + 35 a 16	28 a 16
Vitória da Conquista		28 a 29	28 a 31
Wanderley	28 a 30	28 a 30	28 a 01
Wenceslau Guimarães	34 a 17	34 a 18	33 a 18
Xique-Xique		28 a 29	28 a 30

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	03 a 14	03 a 14	02 a 15
Adustina	07 a 13	07 a 14	03 a 15
Água Fria	06 a 14	06 a 14	06 a 14
Aiquara	03 a 13	02 a 13	01 a 14
Alagoinhas	04 a 16	04 a 16	03 a 17
Alcobaça	03 a 14	28 a 29 + 03 a 14	28 a 29 + 01 a 16
Almadina	03 a 13	03 a 13	36 a 13
Amargosa	02 a 15	01 a 15	01 a 16
Amélia Rodrigues	03 a 16	03 a 16	03 a 17
Anagé			28 a 29
Angical	28 a 34	28 a 35	28 a 35
Anguera	07 a 14	06 a 14	06 a 15
Antas	08 a 13	08 a 14	04 a 15
Antônio Cardoso	05 a 15	04 a 15	04 a 16
Aporá	03 a 14	03 a 14	03 a 15

Apurema	03 a 15	01 a 15	01 a 16
Araçás	04 a 17	04 a 17	03 a 18
Aracatu			28 a 29
Aramari	05 a 15	04 a 15	04 a 16
Arataca	36 a 14	35 a 14	28 a 29 + 34 a 16
Aratuípe	02 a 18	01 a 18	36 a 18
Aurelino Leal	02 a 13	01 a 13	36 a 14
Baianópolis		28 a 29	28 a 35
Banzaê		10 a 11	10 a 12
Barra		28 a 29	28 a 30
Barra do Choça	04 a 11	28 a 29 + 04 a 11	28 a 29 + 03 a 12
Barra do Rocha	02 a 15	01 a 15	36 a 16
Barreiras	28 a 35	28 a 35	28 a 01
Barro Preto	36 a 14	01 a 14 + 35 a 36	33 a 15
Barrocas		10 a 11	10 a 11
Belmonte	34 a 14	33 a 14	28 a 29 + 33 a 15
Belo Campo		28 a 29	28 a 29
Biritinga	10 a 12	09 a 12	09 a 13
Boa Nova	04 a 12	04 a 12	04 a 13
Bom Jesus da Lapa		28 a 29	28 a 29
Boquira			28 a 29
Botuporã			28 a 29
Brejões	09 a 10	09 a 10	08 a 11
Brejolândia		28 a 29	28 a 29
Brumado			28 a 29
Buerarema	35 a 14	35 a 14	28 a 29 + 34 a 14
Buritirama		28 a 29	28 a 30 + 35 a 36
Caatiba	05 a 10	04 a 10	28 a 29 + 04 a 12
Cabaceiras do Paraguaçu	05 a 15	04 a 15	04 a 16
Cachoeira	03 a 17	03 a 17	02 a 18
Caculé			28 a 29
Caetanós			28 a 29
Caetité			28 a 29
Cairu	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Camacan	36 a 16	35 a 16	28 a 29 + 34 a 16
Camaçari	03 a 17	02 a 17	02 a 18
Camamu	33 a 18	33 a 18	33 a 18
Canápolis		28 a 29	28 a 30
Canavieiras	36 a 15	35 a 15	28 a 29 + 34 a 15
Candeal	09 a 12	08 a 12	08 a 13
Candeias	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Candiba			28 a 29
Cândido Sales		28 a 29	28 a 29
Caraiibas			28 a 29
Caravelas	03 a 13	28 a 29 + 03 a 13	28 a 29 + 01 a 14
Cardal da Silva	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Carinhanha		28 a 29	28 a 30
Castro Alves	04 a 15	03 a 15	02 a 16
Catolândia	28 a 34	28 a 35	28 a 35
Catu	04 a 17	03 a 17	03 a 17
Cícero Dantas		10 a 11	10 a 12
Cipó	09 a 10	09 a 11	08 a 11
Coaraci	03 a 13	03 a 13	36 a 14
Cocos	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Conceição da Feira	05 a 16	04 a 16	03 a 17
Conceição do Almeida	03 a 17	02 a 17	36 a 18
Conceição do Jacuípe	04 a 15	03 a 15	03 a 16
Conde	03 a 15	02 a 16	02 a 17
Condeúba			28 a 29
Contendas do Sincorá			28 a 29
Coração de Maria	05 a 15	04 a 15	04 a 16
Cordeiros		28 a 29	28 a 29
Coribe		28 a 29	28 a 30
Coronel João Sá	10 a 12	09 a 12	09 a 13
Correntina	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Cotegipe	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Cravolândia	03 a 14	03 a 14	01 a 15
Crisópolis	03 a 13	03 a 13	03 a 14
Cristópolis		28 a 29	28 a 35
Cruz das Almas	04 a 17	03 a 17	02 a 17
Dário Meira	04 a 12	03 a 12	01 a 13
Dias d'Ávila	01 a 17	01 a 17	01 a 18
Dom Basílio			28 a 29
Dom Macedo Costa	01 a 18	01 a 18	36 a 18
Elísio Medrado	02 a 15	02 a 15	35 a 16
Encruzilhada		28 a 29	28 a 29
Entre Rios	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Espanola	03 a 16	02 a 16	02 a 17
Euclides da Cunha		10 a 11	10 a 11
Eunápolis	33 a 13	28 a 29 + 33 a 13	28 a 29 + 33 a 15
Fátima		10 a 11	09 a 12
Feira da Mata	28 a 30	28 a 30	28 a 30
Feira de Santana	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Firmino Alves	05 a 11	05 a 11	04 a 12
Floresta Azul	04 a 12	04 a 12	02 a 13
Formosa do Rio Preto	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Gandu	34 a 17	34 a 17	33 a 18
Gongogi	02 a 13	36 a 13	35 a 14
Governador Mangabeira	03 a 16	03 a 16	03 a 17
Guajeru			28 a 29
Guanambi		28 a 29	28 a 29
Guaratinga	33a 13	28 a 29 + 33 a 13	28 a 15
Heliópolis		10 a 11	09 a 11
Ibiassucê			28 a 29
Ibicaraí	36 a 13	35 a 13	35 a 14
Ibicuí	03 a 13	03 a 13	36 a 14
Ibirapitanga	34 a 16	34 a 16	34 a 17
Ibirapuá	04 a 13	28 a 29 + 04 a 13	28 a 29 + 01 a 14
Ibiratata	03 a 15	36 a 15	35 a 16
Ibotirama		28 a 29	28 a 29
Ichu	10 a 12	09 a 12	09 a 12
Igaporã			28 a 29
Igrapiúna	33 a 18	32 a 18	32 a 18
Iguaí	04 a 12	04 a 12	03 a 13
Ilhéus	35 a 14	35 a 14	33 a 15
Inhambupe	05 a 14	05 a 14	04 a 15
Ipecaetá	06 a 13	06 a 13	06 a 13
Ipiatú	02 a 13	01 a 13	36 a 14
Irajuba			10 a 11
Irará	05 a 14	05 a 14	05 a 15
Itabela	36 a 14	28 a 29 + 36 a 14	28 a 29 + 36 a 15
Itabuna	35 a 14	35 a 14	33 a 15



Itacaré	35 a 14	35 a 14	34 a 15
Itagi	04 a 12	04 a 12	04 a 13
Itagibá	02 a 13	01 a 13	36 a 14
Itagimirim	34 a 13	28 a 29 + 33 a 13	28 a 29 + 33 a 15
Itaju do Colônia	05 a 10	05 a 10	05 a 11
Itajuípe	35 a 14	35 a 14	33 a 15
Itamaraju	35 a 14	28 a 29 + 34 a 14	28 a 16
Itamari	35 a 16	35 a 16	34 a 16
Itambé		09 a 10	28 + 05 a 10
Itanagra	04 a 17	03 a 17	03 a 18
Itanhém	36 a 12	28 a 29 + 34 a 12	28 a 30 + 34 a 12
Itaparica	02 a 16	02 a 17	01 a 17
Itapé	36 a 13	35 a 13	35 a 14
Itapebi	34 a 14	33 a 14	28 a 29 + 33 a 15
Itapetinga		09 a 10	05 a 10
Itapicuru	09 a 12	09 a 12	08 a 12
Itapitanga	02 a 13	02 a 13	36 a 14
Itaquara	05 a 13	04 a 13	03 a 15
Itarantim	05 a 12	04 a 12	28 a 29 + 02 a 13
Itatim	07 a 12	06 a 12	06 a 12
Ituruçu	09 a 11	09 a 11	07 a 11
Itororó	09 a 10	09 a 11	05 a 11
Ituaçu			28 a 29
Ituberá	33 a 18	32 a 18	32 a 18
Iuiú		28 a 29	28 a 30
Jaborandi	28 a 36	28 a 01	28 a 01
Jacaraci			28 a 29
Jaguaquara	04 a 14	03 a 14	01 a 15
Jaguaripe	36 a 18	35 a 18	34 a 18
Jandaíra	01 a 15	01 a 16	01 a 17
Jequié		10 a 11	06 a 11
Jiquiriá	34 a 16	33 a 16	33 a 17
Jitaúna	04 a 13	03 a 13	02 a 14
Jucuruçu	35 a 13	28 a 29 + 34 a 13	28 a 14
Jussari	35 a 13	35 a 13	28 a 29 + 34 a 14
Lagoa Real			28 a 29
Laje	35 a 17	33 a 17	33 a 18
Lajedão		28 a 29	28 a 30 + 36 a 03
Lamarão	09 a 13	08 a 13	08 a 14
Lauro de Freitas	03 a 17	03 a 17	02 a 18
Licínio de Almeida			28 a 29
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 01	28 a 02
Macarani			28 a 29
Macaúbas			28 a 29
Madre de Deus	04 a 17	03 a 17	02 a 17
Maetinga			28 a 29
Maiquinique			28 a 29 + 04 a 11
Malhada		28 a 29	28 a 30
Malhada de Pedras			28 a 29
Mansidão	28 a 35	28 a 35	28 a 01
Maragogipe	02 a 17	01 a 17	36 a 18
Maraú	35 a 16	34 a 16	33 a 17
Mascote	36 a 15	35 a 15	28 a 29 + 34 a 16
Mata de São João	03 a 17	03 a 17	02 a 18
Matina		28 a 29	28 a 29
Medeiros Neto	36 a 10	28 a 29 + 36 a 11	28 a 30 + 35 a 12
Milagres	06 a 13	05 a 13	05 a 14
Morpará		28 a 29	28 a 29
Mortugaba			28 a 29
Mucuri		28 a 29	28 a 30 + 36 a 03
Muniz Ferreira	36 a 18	36 a 18	36 a 18
Muquém de São Francis-co		28 a 29	28 a 29
Muritiba	04 a 16	03 a 16	03 a 17
Mutuípe	33 a 16	33 a 16	33 a 17
Nazaré	02 a 18	01 a 18	36 a 18
Nilo Peçanha	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Nova Canaã	04 a 10	04 a 11	03 a 12
Nova Ibiá	34 a 16	34 a 16	34 a 17
Nova Soure	10 a 12	09 a 12	08 a 12
Nova Viçosa	04 a 13	28 a 29 + 04 a 13	28 a 29 + 01 a 14
Novo Triunfo	08 a 13	08 a 13	08 a 14
Olindina	10 a 12	09 a 12	08 a 13
Ouriçangas	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Palmas de Monte Alto		28 a 29	28 a 29
Paratinga		28 a 29	28 a 29
Paripiranga	07 a 14	04 a 15	03 a 15
Pau Brasil	36 a 14	36 a 14	36 a 15
Pedraão	05 a 15	04 a 15	04 a 16
Pedro Alexandre		10 a 11	10 a 12
Pilão Arcado			28 a 29
Pindaí			28 a 29
Pirai do Norte	34 a 17	33 a 18	32 a 18
Piripá		28 a 29	28 a 29
Planalto	04 a 11	28 a 29 + 04 a 11	28 a 29 + 03 a 12
Poções	04 a 11	04 a 11	28 a 29 + 03 a 12
Pojuca	04 a 17	04 a 17	03 a 17
Porto Seguro	36 a 14	28 a 29 + 36 a 14	28 a 29 + 36 a 15
Potiraguá	36 a 14	36 a 14	28 a 29 + 36 a 15
Prado	02 a 14	28 a 29 + 01 a 14	28 a 29 + 01 a 16
Presidente Jânio Quadros			28 a 29
Presidente Tancredo Ne-ves	33 a 17	33 a 17	32 a 18
Quijingue			10 a 11
Rafael Jambeiro	08 a 09	08 a 10	07 a 11
Riachão das Neves	28 a 35	28 a 35	28 a 36
Riachão do Jacuípe		10 a 11	09 a 11
Riacho de Santana		28 a 29	28 a 29
Ribeira do Amparo		10 a 11	10 a 11
Ribeira do Pombal		10 a 11	10 a 12
Ribeirão do Largo			28 a 29
Rio do Antônio			28 a 29
Rio Real	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Salinas da Margarida	03 a 17	03 a 17	36 a 18
Salvador	03 a 17	03 a 17	02 a 18
Santa Bárbara	08 a 13	08 a 13	08 a 14
Santa Cruz Cabralia	35 a 14	28 a 29 + 35 a 14	28 a 29 + 34 a 15
Santa Cruz da Vitória	04 a 11	04 a 11	04 a 12
Santa Inês	04 a 13	04 a 13	03 a 15
Santa Luzia	36 a 16	35 a 16	28 a 29 + 34 a 16
Santa Maria da Vitória		28 a 30	28 a 33
Santa Rita de Cássia	28 a 35	28 a 36	28 a 01
Santa Teresinha	05 a 13	05 a 13	04 a 14

Santana		28 a 29	28 a 29
Santanópolis	07 a 14	07 a 14	07 a 14
Santo Amaro	04 a 17	03 a 17	03 a 17
Santo Antônio de Jesus	36 a 18	35 a 18	35 a 18
Santo Estêvão	06 a 14	05 a 14	05 a 15
São Desidério	28 a 36	28 a 01	28 a 02
São Felipe	02 a 17	02 a 18	02 a 18
São Félix	04 a 17	03 a 17	02 a 18
São Félix do Coribe		28 a 29	28 a 30
São Francisco do Conde	04 a 17	03 a 17	03 a 17
São Gonçalo dos Campos	04 a 16	04 a 16	03 a 17
São José da Vitória	35 a 14	35 a 14	28 a 29 + 35 a 15
São Miguel das Matas	35 a 16	35 a 16	34 a 17
São Sebastião do Passé	03 a 17	03 a 17	03 a 18
Sapeacu	03 a 16	03 a 16	02 a 17
Sátiro Dias	10 a 12	09 a 12	09 a 13
Saubara	04 a 17	03 a 17	36 a 18
Sebastião Laranjeiras		28 a 29	28 a 29
Serra do Ramalho		28 a 29	28 a 29
Serra Dourada		28 a 29	28 a 29
Serra Preta	08 a 13	07 a 13	07 a 13
Serrinha	10 a 12	09 a 12	09 a 13
Simões Filho	03 a 17	03 a 17	02 a 18
Sítio do Mato		28 a 29	28 a 29
Sítio do Quinto	10 a 12	09 a 12	09 a 12
Tabocas do Brejo Velho		28 a 29	28 a 29
Tanhaçu			28 a 29
Tanque Novo			28 a 29
Tanquinho	07 a 13	07 a 13	07 a 14
Taperoá	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Teixeira de Freitas	02 a 13	28 a 29 + 36 a 13	28 a 29 + 36 a 14
Teodoro Sampaio	04 a 15	03 a 15	03 a 16
Teofilândia		10 a 11	10 a 11
Teolândia	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Terra Nova	04 a 16	03 a 16	03 a 17
Tremedal		28 a 29	28 a 29
Tucano		10 a 11	10 a 11
Ubaitaba	35 a 15	34 a 15	34 a 16
Ubaitaba	35 a 14	35 a 14	34 a 15
Ubatã	35 a 15	35 a 15	34 a 16
Una	35 a 14	35 a 14	28 a 29 + 34 a 15
Urandi			28 a 29
Uruçuca	35 a 14	35 a 14	34 a 15
Valença	33 a 18	33 a 18	32 a 18
Varzedo	04 a 15	35 a 17	35 a 17
Vera Cruz	36 a 17	36 a 17	36 a 18
Vereda	35 a 14	28 a 29 + 35 a 14	28 a 15
Vitória da Conquista		28 a 29	28 a 29
Wanderley		28 a 29	28 a 35
Wenceslau Guimarães	34 a 17	34 a 17	33 a 18
Xique-Xique			28 a 29

PORTARIA Nº 138, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Distrito Federal, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo de sorgo granífero no Distrito Federal, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviual- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 26 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de ca-

racterísticas homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais critica em relação ao déficit hídrico.

As áreas agrícolas do Distrito Federal indicadas por terem apresentado em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES: BRAVO, BRAVO RST, BUS-TER, CATUY, Chopper, DOMINATOR, ENFORCER, FOX, MR 43, TAGUA.

DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, Dow 1G100, Dow 1G220.

HELIX SEMENTES LTDA.: Podium, SHS605.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 401, PR 40G34, ZNT 490.

SEAGRO: AGSO 102 GF.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.

GRUPO II

CATI: AL Precioso.

DOW AGROSCIENCES: 50A70, Dow 1G282.

EMBRAPA: BR 304, BRS 308, BRS 309, BRS 310, BRS 330, BRS 332.

HELIX SEMENTES LTDA.: SHS 570 Astral.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: AP 737, FORMOSO, GNZ 3000.

MONSANTO: AG 1080, AG 2005-E, AG 2501-C, AS 1090, AS 4420, AS 4560, AS 4620, AS 4625, AS 4639, CVSW80007, CVSW80147, CVSW81198, DKB 540, DKB 551, DKB 590, DKB 75.

SEAGRO: AGSO 101 G.

GRUPO III

CATI: Catissorgo.

MONSANTO: AG 1040, AG 1060, AS 4610, AS 4615, CVSW82568, DKB 550, DKB 90S, QUALIMAX, VOLUMAX.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
1 a 5	1 a 6	1 a 7

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
SOLO S TIPO 1	SOLO S TIPO 2	SOLO S TIPO 3
1 a 3	1 a 4	1 a 5



PORTARIA Nº 139, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Goiás, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de sementeira, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 134 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 16 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{tr}/E_{tm}), por período de sementeira, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	21 a 31	1º a 10	21 a 31	1º a 10	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA: ADV123.

ATLÂNTICA SEMENTES: BRAVO, BRAVO RST, BUSTER, CATUY, Chopper, DOMINATOR, ENFORCER, FOX, JOWAR SHORT, MR 43, NUDULCE, TAGUÁ.

BR GENÉTICA LTDA: Coati, Guará, Jaguarete, Leão, Nandú, Onça.

DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, Dow 1G100, Dow 1G220.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: GRANUS 401.

HELIX SEMENTES LTDA.: Podium, SHS 570 Astral, SHS605.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: AP 737, PR 401, PR 40G34, ZNT 490.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9721R.

SEAGRO: AGSO 102 GF.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 737, BM750, SHS - 410.

GRUPO II

AGROMEN: AGROMEN 70G35, Agromen AGN 8040, Agromen AGN 8050.

ATLÂNTICA SEMENTES: NUTRIGRAIN, SG 11001.

CATI: AL Precioso.

DOW AGROSCIENCES: 50A70, Dow 1G282, SS302, SS318.

EMBRAPA: BR 304, BRS 308, BRS 309, BRS 310, BRS 330, BRS 332, BRS 373, BRS 380.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: GRANUS 505.

IPA: IPA 7301011, IPA 8602502.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO, GNZ 3000.

MONSANTO: AG 1080, AG 2005-E, AG 2501-C, AS 1090, AS 4420, AS 4560, AS 4620, AS 4625, AS 4639, CVSW80007, CVSW80147, CVSW80198, DKB 540, DKB 551, DKB 590, DKB 75.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9735R, A9755R, A9939W.

SEAGRO: AGSO 101 G.

GRUPO III

AGROMEN: AGROMEN 80G80.

ATLÂNTICA SEMENTES: JOWAR FOOD II, SUMMER T 70.

CATI: Catissorgo.

MONSANTO: AG 1040, AG 1060, AS 4610, AS 4615, CVSW82568, DKB 550, DKB 90S, QUALIMAX, VOLUMAX.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Abadiânia	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Acreúna	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Adelândia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Água Fria de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Água Limpa	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Águas Lindas de Goiás	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Alexânia	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Aloândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Alto Horizonte	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Alto Paraíso de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Alvorada do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Amaralina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Americano do Brasil	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Amorinópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Anápolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Anhanguera	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Anicuns	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Aparecida de Goiânia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Aparecida do Rio Doce	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Aporé	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Araçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Aragarças	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Aragoiânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Araguapaz	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Arenópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Aruanã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Aurilândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Avelinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Baliza	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Barro Alto	1 a 5	1 a 6	1 a 7

Bela Vista de Goiás	1 a 5	1 a 7	1 a 7
Bom Jardim de Goiás	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Bom Jesus de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Bonfinópolis	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Bonópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Brazabrantes	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Britânia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Burití Alegre	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Burití de Goiás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Buritópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Cabeceiras	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cachoeira Alta	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cachoeira de Goiás	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Cachoeira Dourada	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Caçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Caiaapônia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Caldas Novas	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Caldazinha	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Campestre de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campinaçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campinorte	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campo Alegre de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Campo Limpo de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campos Belos	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Campos Verdes	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Carmo do Rio Verde	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Castelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Catalão	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Caturai	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cavalcante	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Ceres	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cezarina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Chapadão do Céu	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Cidade Ocidental	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cocalzinho de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Colinas do Sul	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Córrego do Ouro	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Corumbá de Goiás	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Corumbáiba	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Cristalina	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Cristianópolis	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Chixás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Crominia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cumari	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Damianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Damolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Davinópolis	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Diorama	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Divinópolis de Goiás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Doverlândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Edealina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Edéia	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Estrela do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Faina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Fazenda Nova	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Firminópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Flores de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Formosa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Formoso	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Gameleira de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Goiânia	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Goiandira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Goiânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Goiânia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Goiânia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Goiânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Goiatuba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Gouvelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guapó	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guaraíta	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Guarani de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guarinos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Heitorai	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Hidrolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Hidrolina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Iaciara	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Inaciolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Indiara	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Inhumas	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ipameri	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ipiranga de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Iporá	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Israelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itaberaí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itaguari	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itaguaro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itajá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itapaci	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itapirapuã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itapuranga	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itarumã	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Itauçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Itumbiara	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Ivolândia	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Jandaia	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Jaraguá	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Jataí	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Jaupaci	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jesópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Joviânia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Jussara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Lagoa Santa	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Leopoldo de Bulhões	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Luziânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mairipotaba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mambai	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Mara Rosa	1 a 5	1 a 6	1 a 7

Marzagão	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Matrinchã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Maurilândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Mimoso de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Minaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Mineiros	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Moiporá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Monte Alegre de Goiás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Montes Claros de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Montividiu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Montividiu do Norte	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Morrinhos	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Morro Agudo de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mossamedes	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mozarlândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mundo Novo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Mutunópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nazário	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nerópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Niquelândia	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Nova América	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Aurora	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Crixás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Glória	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Roma	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Nova Veneza	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Novo Brasil	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Novo Gama	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Novo Planalto	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Orizona	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Ouro Verde de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ouvidor	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Padre Bernardo	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Palestina de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Palmeiras de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Palmelo	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Palminópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Panamá	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Paranaiguara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Paraúna	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Perolândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Petrolina de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pilar de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Piracanjuba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Piranhas	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Pirenópolis	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Pires do Rio	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Planaltina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pontalina	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Porangatu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Porteirão	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Portelândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Posse	1 a 4	1 a 4	1 a 6
Professor Jamil	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Quirinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rialma	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rianópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rio Quente	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Rio Verde	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Rubiataba	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Sanclerlândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Santa Bárbara de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Cruz de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Santa Fé de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Helena de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Isabel	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Rita do Araguaia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santa Rita do Novo Destino	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Rosa de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Tereza de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santa Terezinha de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio da Barra	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio de Goiás	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio do Descoberto	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Domingos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Francisco de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São João d'Alcântara	1 a 4	1 a 4	1 a 5
São João da Paraúna	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Luís de Montes Belos	1 a 5	1 a 5	1 a 6
São Luiz do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Miguel do Araguaia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Miguel do Passa Quatro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Patrício	1 a 5	1 a 6	1 a 7
São Simão	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Senador Canedo	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Serranópolis	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Silvânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Simolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Sítio d'Abadia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Taquaral de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Teresina de Goiás	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Terezópolis de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Três Ranchos	1 a 3	1 a 5	1 a 6

Trindade	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Trombas	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Turvânia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Turvelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Uirapuru	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Uruaçu	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Uruana	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Urutaí	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Valparaíso de Goiás	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Varjão	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Vianópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Vicentinópolis	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Vila Boa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vila Propício	1 a 5	1 a 6	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Abadiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Acreúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Adelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Água Fria de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Água Limpa	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Águas Lindas de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alexânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alto Horizonte	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Alto Horizonte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alto Paraíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alvorada do Norte		1 a 2	1 a 2
Amaralina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Americano do Brasil	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Amorinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Anápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Anhanguera	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Anicuns	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Aparecida de Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aparecida do Rio Doce	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Aporé	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Aragarças	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Aragoiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araguapaz	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Arenópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aruanã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aurilândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Avelinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Baliza	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Barro Alto	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Bela Vista de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bom Jardim de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Bom Jesus de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Bonfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bonópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Brazabrantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Britânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Buri de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Buritópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Buritópolis		1 a 2	1 a 3
Cachoeira Alta	1 a 3		1 a 4
Cachoeira de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Caiaapônia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Caldas Novas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caldazinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campestre de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Campinaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Campinorte	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Campo Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Campo Limpo de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campos Belos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Campos Verdes	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Carmo do Rio Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Castelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Catalão	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Caturai	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cavalcante	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Ceres	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cezarina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Chapadão do Céu	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Cidade Ocidental	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cocalzinho de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Colinas do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Córrego do Ouro	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Corumbá de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Corumbaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cristalina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cristianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Crixás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cromínia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cumari	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Damianópolis		1 a 2	1 a 3
Damolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Davinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Diorama	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Divinópolis de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Doverlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Edealina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Edéia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Faina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Fazenda Nova	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Firminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4

Flores de Goiás		1 a 2	1 a 2
Formoso	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Gameleira de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goianápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goianira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Goianésia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Goianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goianira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Goiatuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Gouvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guapó	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Guaraíta	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guarani de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Guarinos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Heitorai	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Hidrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Hidrolina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Iaciara	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Inaciolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Indiara	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Inhumas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ipameri	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ipiranga de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Iporã	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Israelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaberaí	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itaguari	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itaguaru	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itajá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapaci	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itapirapuã	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Itapuranga	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itumã	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itauçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itumbiara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ivolândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Jandaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jaraguá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Jataí	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jaupaci	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jesópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Joviânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Jussara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lagoa Santa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Leopoldo de Bulhões	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Luziânia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mairipotaba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mambai	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Mara Rosa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Marzagão	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Matrinchã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Maurilândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mimoso de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Minaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mineiros	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Moiporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Monte Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Montes Claros de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Montividiu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Montividiu do Norte	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Morrinhos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Morro Agudo de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mossamedes	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mozarlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mundo Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Mutunópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nazário	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nerópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Niquelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nova América	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Aurora	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Crixás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Nova Glória	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Roma	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Nova Veneza	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Novo Brasil	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Novo Gama	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Novo Planalto	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Orizona	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ouro Verde de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ouvidor	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Padre Bernardo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Palestina de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Palmeiras de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Palmelo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Palminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Panamá	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paranaiguara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paraúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Perolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Petrolina de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pilar de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Piracanjuba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Piranhas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Pirenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pires do Rio	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Planaltina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pontalina	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Porangatu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Porteirão	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Portelândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Posse	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Professor Jamil	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Quirinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4



Rialma	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Rio Quente	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rio Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rubiataba	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sanclerlândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Bárbara de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Cruz de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Fé de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Helena de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santa Isabel	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Rita do Araguaia	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Santa Rita do Novo Destino	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Rosa de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Tereza de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Santa Terezinha de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio da Barra	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Descoberto	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São Domingos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Francisco de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São João d'Aliança		1 a 2	1 a 3
São João da Paraúna	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Luís de Montes Belos	1 a 3	1 a 3	1 a 4
São Luiz do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Miguel do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Miguel do Passa Quatro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Patrício	1 a 3	1 a 4	1 a 4
São Simão	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Senador Canedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Serranópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Silvânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Simolândia		1 a 2	1 a 3
Sítio d'Abadia		1 a 2	1 a 2
Taquaral de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Teresina de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Terezópolis de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Três Ranchos	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Trindade	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Trombas	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Turvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Turvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Uirapuru	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Uruaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Uruana	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Urutaí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Valparaíso de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Varjão	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vicentinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Vila Propício	1 a 3	1 a 4	1 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Abadiânia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Acreúna		1 a 2	1 a 3
Adelândia		1 a 2	1 a 3
Água Fria de Goiás		1 a 2	1 a 3
Água Limpa		1 a 2	1 a 3
Águas Lindas de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Alexânia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Aloândia		1 a 2	1 a 3
Alto Horizonte		1 a 2	1 a 3
Alto Paraíso de Goiás		1 a 2	1 a 2
Amaralina		1 a 2	1 a 3
Americano do Brasil		1 a 2	1 a 3
Amorimópolis		1 a 2	1 a 3
Anápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Anhanguera		1 a 2	1 a 2
Anicuns		1 a 2	1 a 3
Aparecida de Goiânia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Aparecida do Rio Doce		1 a 2	1 a 3
Aporé	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araçu		1 a 2	1 a 3
Aragarças		1 a 2	1 a 3
Aragoiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Araguapaz		1 a 2	1 a 3
Arenópolis		1 a 2	1 a 2
Aruaná		1 a 2	1 a 2
Aurilândia		1 a 2	1 a 2
Avelinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Baliza		1 a 2	1 a 3
Barro Alto		1 a 2	1 a 3
Bela Vista de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Bom Jardim de Goiás		1 a 2	1 a 2
Bom Jesus de Goiás		1 a 2	1 a 3
Bonfinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bonópolis		1 a 2	1 a 3
Brazabranes	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Britânia		1 a 2	1 a 2
Buriti Alegre		1 a 2	1 a 3
Buriti de Goiás		1 a 2	1 a 3
Buritinópolis			1 a 2

Cachoeira Alta		1 a 2	1 a 3
Cachoeira de Goiás		1 a 2	1 a 2
Cachoeira Dourada		1 a 2	1 a 3
Caçu		1 a 2	1 a 3
Caiapônia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Caldas Novas		1 a 2	1 a 3
Caldazinha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campestre de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Campinaçu		1 a 2	1 a 3
Campinorte		1 a 2	1 a 3
Campo Alegre de Goiás			1 a 2
Campo Limpo de Goiás		1 a 2	1 a 3
Campos Belos		1 a 2	1 a 2
Campos Verdes		1 a 2	1 a 3
Carmo do Rio Verde		1 a 2	1 a 3
Castelândia		1 a 2	1 a 3
Catalão		1 a 2	1 a 2
Caturai	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cavalcante		1 a 2	1 a 2
Ceres		1 a 2	1 a 2
Cezarina		1 a 2	1 a 3
Chapadão do Céu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Cidade Ocidental		1 a 2	1 a 3
Cocalzinho de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Colinas do Sul		1 a 2	1 a 2
Córrego do Ouro		1 a 2	1 a 3
Corumbá de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Corumbaíba		1 a 2	1 a 3
Cristalina		1 a 2	1 a 3
Cristianópolis		1 a 2	1 a 3
Crixás		1 a 2	1 a 3
Cromínia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Cumari		1 a 2	1 a 2
Damolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Davinópolis			1 a 2
Diorama		1 a 2	1 a 2
Divinópolis de Goiás		1 a 2	1 a 2
Doverlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Edealina		1 a 2	1 a 3
Edéia		1 a 2	1 a 3
Estrela do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Faina		1 a 2	1 a 3
Fazenda Nova		1 a 2	1 a 2
Firminópolis		1 a 2	1 a 3
Formoso		1 a 2	1 a 3
Gameleira de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Goianápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Goianira		1 a 2	1 a 3
Goianésia		1 a 2	1 a 3
Goianópolis		1 a 2	1 a 3
Goianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Goianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Goiânia		1 a 2	1 a 3
Goiatuba		1 a 2	1 a 3
Gouvelândia		1 a 2	1 a 3
Guapó	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Guaraíta		1 a 2	1 a 3
Guarani de Goiás			1 a 2
Guarinos		1 a 2	1 a 3
Heitorai		1 a 2	1 a 3
Hidrolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Hidrolina		1 a 2	1 a 3
Iaciara			1 a 2
Inaciolândia		1 a 2	1 a 3
Indiara		1 a 2	1 a 3
Inhumas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ipameri		1 a 2	1 a 2
Ipiranga de Goiás		1 a 2	1 a 3
Iporá		1 a 2	1 a 3
Israelândia		1 a 2	1 a 2
Itaberaí		1 a 2	1 a 3
Itaguari		1 a 2	1 a 3
Itaguaro	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itajá	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Itapaci	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itapirapuã		1 a 2	1 a 2
Itapuranga	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Itarumã		1 a 2	1 a 3
Itaçu		1 a 2	1 a 3
Itumbiara		1 a 2	1 a 3
Ivolândia		1 a 2	1 a 3
Jandaia		1 a 2	1 a 2
Jaraguá	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Jataí	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jaupaci		1 a 2	1 a 2
Jesópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Joviânia		1 a 2	1 a 3
Jussara		1 a 2	1 a 2
Lagoa Santa		1 a 2	1 a 3
Leopoldo de Bulhões	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Luziânia	1	1 a 2	1 a 3
Mairipotaba	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Mambaí			1 a 2
Mara Rosa		1 a 2	1 a 3
Marzagão		1 a 2	1 a 3
Matrinchã		1 a 2	1 a 2
Maurilândia		1 a 2	1 a 3
Mimoso de Goiás		1 a 2	1 a 3
Mináçu		1 a 2	1 a 2
Mineiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Moiporá		1 a 2	1 a 2
Monte Alegre de Goiás		1 a 2	1 a 2
Montes Claros de Goiás		1 a 2	1 a 2
Montividiu	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Montividiu do Norte		1 a 2	1 a 2
Morrinhos		1 a 2	1 a 3

Morro Agudo de Goiás		1 a 2	1 a 3
Mossamedes		1 a 2	1 a 3
Mozarlândia		1 a 2	1 a 3
Mundo Novo		1 a 2	1 a 3
Mutunópolis		1 a 2	1 a 3
Nazário		1 a 2	1 a 3
Nerópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Niquelândia		1 a 2	1 a 3
Nova América	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Aurora		1 a 2	1 a 2
Nova Crixás		1 a 2	1 a 3
Nova Glória		1 a 2	1 a 3
Nova Iguaçu de Goiás		1 a 2	1 a 3
Nova Roma			1 a 2
Nova Veneza	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Novo Brasil		1 a 2	1 a 3
Novo Gama	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Novo Planalto		1 a 2	1 a 3
Orizona		1 a 2	1 a 3
Ouro Verde de Goiás		1 a 2	1 a 3
Ouvidor			1 a 2
Padre Bernardo	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Palestina de Goiás		1 a 2	1 a 3
Palmeiras de Goiás		1 a 2	1 a 3
Palmelo		1 a 2	1 a 3
Palminópolis		1 a 2	1 a 3
Panamá		1 a 2	1 a 3
Paranaiguara		1 a 2	1 a 2
Paraúna		1 a 2	1 a 3
Perolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Petrolina de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pilar de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Piracanjuba		1 a 2	1 a 3
Piranhas		1 a 2	1 a 3
Pirenópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pires do Rio		1 a 2	1 a 3
Planaltina		1 a 2	1 a 3
Pontalina	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Porangatu		1 a 2	1 a 3
Porteirão		1 a 2	1 a 3
Portelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Posse			1 a 2
Professor Jamil	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Quirinópolis		1 a 2	1 a 3
Rialma		1 a 2	1 a 2
Rianópolis		1 a 2	1 a 3
Rio Quente		1 a 2	1 a 3
Rio Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Rubiataba	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Sanclerlândia		1 a 2	1 a 3
Santa Bárbara de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Cruz de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santa Fé de Goiás		1 a 2	1 a 2
Santa Helena de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santa Isabel		1 a 2	1 a 3
Santa Rita do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Rita do Novo Destino		1 a 2	1 a 3
Santa Rosa de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Santa Tereza de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santa Terezinha de Goiás		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio da Barra		1 a 2	1 a 3
Santo Antônio de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Descoberto	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São Domingos		1 a 2	1 a 2
São Francisco de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São João d'Aliança		1	1 a 2
São João da Paraúna		1 a 2	1 a 2
São Luís de Montes Belos		1 a 2	1 a 3
São Luiz do Norte		1 a 2	1 a 3
São Miguel do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
São Miguel do Passa Quatro		1 a 2	1 a 3
São Patrício		1 a 2	1 a 3
São Simão		1 a 2	1 a 2
Senador Canedo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Serranópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Silvânia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Taquaral de Goiás		1 a 2	1 a 3
Teresina de Goiás		1 a 2	1 a 2
Terezópolis de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Três Ranchos			1 a 2
Trindade	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Trombas		1 a 2	1 a 3
Turvânia		1 a 2	1 a 3
Turvelândia		1 a 2	1 a 3
Uirapuru		1 a 2	1 a 3
Uruaçu		1 a 2	1 a 3
Uruana		1 a 2	1 a 3
Urutaí		1 a 2	1 a 3
Valparaíso de Goiás		1 a 2	1 a 3
Varjão	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Vianópolis		1 a 2	1 a 3
Vicentinópolis		1 a 2	1 a 3
Vila Propício	1 a 2	1 a 2	1 a 3

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Distrito Federal, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O algodoeiro (*Gossypum hirsutum* L. r latifolium Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade, de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do algodoeiro herbáceo no Distrito Federal.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 30 estações pluviométricas e 5 climatológicas disponíveis no Distrito Federal;

b) evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento do capulho e maturação fisiológica. Os cultivares foram classificados em três grupos de características homogêneas:

Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n > 165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos de dez dias, obtidos através de consulta à bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, com capacidade de armazenamento de água de 20 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;

- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicadas as áreas agrícolas do Distrito Federal, que apresentaram condições térmicas e hídricas dentro dos critérios adotados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo I.

GRUPO II

BAYER S.A.: FM 966 LL.

EMBRAPA: BRS 269.

FUNDAÇÃO OMT/UNISOJA S/A: TMG11WS.

GRUPO III

BAYER S.A.: FM 910, FM 913GLT, FM 940GLT, FM 944GL, FM 951LL, FM 975WS, FM 980GLT, FM 982GL, FM 993.

D&PL BRASIL LTDA.: DP 1227 RF, DP 1228 B2RF, DP 1231 B2RF, DP 1240 B2RF, DP 1243 B2RF, DP 1341 RF, DP 1342 RF.

EMBRAPA: BRS 286, BRS 293.

FUNDAÇÃO OMT/UNISOJA S/A: TMG41WS, TMG42WS, TMG43WS, TMG81WS, TMG82WS.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
30 a 3	30 a 3	30 a 3

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
30 a 1	30 a 2	30 a 3

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
30 a 36	30 a 2	30 a 2

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado do Maranhão, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção.

A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos.

O balanço hídrico da cultura foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Penman-Monteith nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, 50A70, Dow 1G100, Dow 1G220, Dow 1G282, SS302.

HELIX SEMENTES LTDA.: SHS605.

NIDERA SEMENTES LTDA.: A9755R.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.

GRUPO II

CATI: AL Precioso.

EMBRAPA: BR 304, BRS 310.

IPA: IPA 7301011, IPA 8602502.

GRUPO III

CATI: Catissorgo.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Afonso Cunha	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Água Doce do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Alcântara	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Aldeias Altas	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Altamira do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Alto Alegre do Maranhão	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Alto Alegre do Pindaré	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Alto Parnaíba	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Amapá do Maranhão	34 a 06	33 a 06	33 a 06



Amarante do Maranhão	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Anajatuba	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Anapurus	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Apicum-Açu	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Araguanã	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Araioses	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Arame	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Arari	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Arixá	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bacabal	35 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacabeira	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bacuri	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Bacurituba	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Balsas	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Barão de Grajaú	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Barra do Corda	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Barreirinhas	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bela Vista do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Belágua	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Benedito Leite	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Bequimão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Bernardo do Mearim	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Boa Vista do Gurupi	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bom Jardim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Bom Jesus das Selvas	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Bom Lugar	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Brejo	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Brejo de Areia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Buriti	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Buriti Bravo	31 a 06	29 a 06	29 a 06
Buriticupu	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Buritirana	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Cachoeira Grande	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Cajapió	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Cajari	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Campestre do Maranhão	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Cândido Mendes	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Cantanhede	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Capinzal do Norte	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Carolina	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Carutapera	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Caxias	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Cedral	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Central do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Centro do Guilherme	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Centro Novo do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Chapadinha	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Cidelândia	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Codó	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Coelho Neto	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Colinas	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Conceição do Lago-Açu	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Coroatá	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Cururupu	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Davinópolis	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Dom Pedro	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Duque Bacelar	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Esperantinópolis	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Estreito	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Feira Nova do Maranhão	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Fernando Falcão	30 a 05	29 a 05	28 a 06
Formosa da Serra Negra	30 a 05	28 a 05	28 a 06
Fortaleza dos Nogueiras	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Fortuna	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Godofredo Viana	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Gonçalves Dias	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Archer	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Edison Lobão	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Governador Eugênio Barros	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Luiz Rocha	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Newton Bello	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Governador Nunes Freire	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Graça Aranha	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Grajaú	30 a 05	28 a 05	28 a 06
Guimarães	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Humberto de Campos	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Icatu	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Igarapé do Meio	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Igarapé Grande	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Imperatriz	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Itaipava do Grajaú	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Itapecuru Mirim	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Itinga do Maranhão	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Jatobá	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Jenipapo dos Vieiras	31 a 06	30 a 06	30 a 06
João Lisboa	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Joselândia	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Junco do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Lago da Pedra	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago do Junco	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago dos Rodrigues	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago Verde	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Lagoa do Mato	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lajeado Novo	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Lima Campos	31 a 06	31 a 06	31 a 06

Loreto	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Luís Domingues	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Magalhães de Almeida	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Maracaçumé	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Marajá do Sena	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Maranhãozinho	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Mata Roma	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Matinha	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Matões	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Matões do Norte	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Mirador	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Miranda do Norte	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Mirinzal	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Monção	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Montes Altos	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Morros	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Nina Rodrigues	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Nova Colinas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Iorque	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Olinda do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Olinda Nova do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Paço do Lumiar	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Palmeirândia	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Paraibano	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Parnarama	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Passagem Franca	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Pastos Bons	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Paulino Neves	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Paulo Ramos	35 a 06	31 a 06	31 a 06
Pedreiras	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Penalva	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Peri Mirim	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Peritoró	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pinheiro	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Pio XII	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pirapemas	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Poção de Pedras	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Porto Franco	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Presidente Dutra	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Juscelino	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Presidente Médici	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Presidente Sarney	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Presidente Vargas	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Primeira Cruz	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Raposa	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Riachão	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Ribamar Fiquene	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Rosário	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Sambaíba	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Santa Filomena do Maranhão	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Santa Helena	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Inês	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Luzia	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Rita	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santo Antônio dos Lopes	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Benedito do Rio Preto	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São Bento	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São Bernardo	33 a 06	33 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	30 a 06	28 a 06	28 a 06
São Domingos do Maranhão	31 a 06	30 a 06	29 a 06
São Félix de Balsas	28 a 05	28 a 05	28 a 06
São Francisco do Brejão	30 a 06	29 a 06	28 a 06
São Francisco do Maranhão	30 a 06	29 a 06	28 a 06
São João Batista	35 a 06	35 a 06	34 a 06
São João do Carú	35 a 06	35 a 06	35 a 06
São João do Paraíso	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São João do Soter	32 a 06	31 a 06	31 a 06
São João dos Patos	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São José de Ribamar	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São José dos Basílios	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Luís	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Mateus do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Pedro da Água Branca	30 a 06	28 a 06	28 a 06
São Pedro dos Crenates	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 05	28 a 05	28 a 06
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Roberto	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Vicente Ferrer	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Satubinha	35 a 06	35 a 06	35 a 06

Senador Alexandre Costa	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Senador La Rocque	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Serrano do Maranhão	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Sítio Novo	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sucupira do Norte	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Sucupira do Riachão	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tasso Fragoso	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Timbiras	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Timon	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Trizidela do Vale	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Tufilândia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Tuntum	31 a 06	30 a 06	29 a 06
Turiaçu	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Turilândia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Tutóia	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Urbano Santos	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Vargem Grande	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Viana	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Vila Nova dos Martírios	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Vitória do Mearim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Vitorino Freire	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Zé Doca	35 a 06	35 a 06	35 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Afonso Cunha	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Água Doce do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Alcântara	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Aldeias Altas	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Altamira do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Alto Alegre do Maranhão	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Alto Alegre do Pindaré	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Alto Parnaíba	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Amapá do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Amarante do Maranhão	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Anajatuba	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Anapurus	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Apicum-Açu	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Araguanã	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Araioses	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Arame	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Arari	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Arixá	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacabal	32 a 06	31 a 06	30 a 06
Bacabeira	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacuri	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Bacurituba	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Balsas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Barão de Grajaú	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barra do Corda	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barreirinhas	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Bela Vista do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Belágua	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Benedito Leite	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bequimão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Bernardo do Mearim	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Boa Vista do Gurupi	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bom Jardim	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bom Jesus das Selvas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bom Lugar	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Brejo	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Brejo de Areia	33 a 06	33 a 06	31 a 06
Buriti	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Buriti Bravo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Buriticupu	29 a 06	29 a 06	28 a 06
Buritirana	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Cachoeira Grande	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Cajapió	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Cajari	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Campestre do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cândido Mendes	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Cantanhede	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Capinzal do Norte	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Carolina	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Carutapera	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Caxias	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Cedral	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Central do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Centro do Guilherme	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Centro Novo do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Chapadinha	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Cidelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Codó	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Coelho Neto	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Colinas	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Conceição do Lago-Açu	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Coroatá	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Cururupu	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Davinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Dom Pedro	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Duque Bacelar	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Esperantinópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Estreito	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Feira Nova do Maranhão	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Fernando Falcão	28 a 04	28 a 05	28 a 05

Formosa da Serra Negra	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Fortuna	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Godofredo Viana	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Gonçalves Dias	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Governador Archer	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Governador Edison Lobão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Governador Eugênio Barros	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Governador Luiz Rocha	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Governador Newton Bello	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Governador Nunes Freire	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Graça Aranha	29 a 04	28 a 05	28 a 06
Grajaú	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Guimarães	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Humberto de Campos	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Icatu	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Igarapé do Meio	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Igarapé Grande	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Imperatriz	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itaipava do Grajaú	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itapecuru Mirim	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Itinga do Maranhão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Jatobá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jenipapo dos Vieiras	28 a 04	28 a 05	28 a 06
João Lisboa	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Joselândia	29 a 05	29 a 05	29 a 06
Junco do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago da Pedra	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Lago do Junco	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Lago dos Rodrigues	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Lago Verde	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Lagoa do Mato	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	29 a 05	28 a 05	28 a 06
Lajeado Novo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lima Campos	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Loreto	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Luís Domingues	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Magalhães de Almeida	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Maracacumé	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Marajá do Sena	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Maranhãozinho	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Mata Roma	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Matinha	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Matões	29 a 05	29 a 06	28 a 06
Matões do Norte	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Milagres do Maranhão	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Mirador	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Miranda do Norte	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Mirinzal	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Monção	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Montes Altos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Morros	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Nina Rodrigues	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Nova Colinas	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Nova Iorque	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Olinda do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Olinda Nova do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Paço do Lumiar	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Palmeirândia	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Paraibano	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Parnarama	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Passagem Franca	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Pastos Bons	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paulino Neves	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Paulo Ramos	30 a 06	30 a 06	29 a 06
Pedreiras	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Pedro do Rosário	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Penalva	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Peri Mirim	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Peritoró	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Pindaré-Mirim	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Pinheiro	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Pio XII	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Pirapemas	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Poção de Pedras	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porto Franco	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Porto Rico do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Presidente Dutra	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Presidente Juscelino	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Presidente Médici	33 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Sarney	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Vargas	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Primeira Cruz	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Raposa	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Riachão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ribamar Fiquene	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rosário	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Sambaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Filomena do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Helena	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santa Inês	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santa Luzia	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Santa Luzia do Paruá	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	30 a 06	30 a 06	30 a 06

Santa Rita	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Santana do Maranhão	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Santo Amaro do Maranhão	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Santo Antônio dos Lopes	29 a 05	29 a 06	29 a 06
São Benedito do Rio Preto	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Bento	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Bernardo	31 a 06	31 a 06	30 a 06
São Domingos do Azeitão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Domingos do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Félix de Balsas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Brejão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Francisco do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João Batista	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São João do Carú	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São João do Paraíso	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São João do Soter	29 a 05	29 a 05	29 a 06
São João dos Patos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São José de Ribamar	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São José dos Basílios	29 a 05	29 a 05	29 a 06
São Luís	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	30 a 06	29 a 06	29 a 06
São Mateus do Maranhão	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Pedro da Água Branca	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Pedro dos Crenates	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Raimundo do Doca Bezerra	29 a 05	28 a 05	28 a 06
São Roberto	29 a 05	28 a 05	28 a 06
São Vicente Ferrer	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Satubinha	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Senador Alexandre Costa	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Senador La Rocque	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Serrano do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Sítio Novo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Sucupira do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sucupira do Riachão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tasso Fragoso	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Timbiras	30 a 06	30 a 06	29 a 06
Timon	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Trizidela do Vale	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Tufilândia	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Tuntum	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Turiação	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Turilândia	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Tutóia	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Urbano Santos	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Vargem Grande	30 a 06	30 a 06	29 a 06
Viana	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Vila Nova dos Martírios	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Vitória do Mearim	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Vitorino Freire	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Zé Doca	33 a 06	33 a 06	33 a 06

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Afonso Cunha	29 a 05	29 a 05	28 a 06
Água Doce do Maranhão	30 a 05	30 a 06	30 a 06
Alcântara	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Aldeias Altas	29 a 04	29 a 04	29 a 05
Altamira do Maranhão	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Alto Alegre do Maranhão	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Alto Alegre do Pindaré	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Alto Parnaíba	28 a 01	28 a 01	28 a 02
Amapá do Maranhão	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Amarante do Maranhão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Anajatuba	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Anapurus	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Apicum-Açu	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Araguanã	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Araioses	30 a 05	30 a 06	30 a 06
Arame	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Arari	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Axixá	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Bacabal	31 a 06	29 a 06	29 a 06
Bacabeira	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Bacuri	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Bacurituba	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Barão de Grajaú	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Barra do Corda	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Barreirinhas	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Bela Vista do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Belágua	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Benedicto Leite	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bequimão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Bernardo do Mearim	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Boa Vista do Gurupi	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Bom Jardim	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Bom Jesus das Selvas	28 a 03	28 a 04	28 a 05

Bom Lugar	32 a 04	32 a 05	30 a 06
Brejo	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Brejo de Areia	32 a 04	32 a 05	30 a 06
Buriti	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Buriti Bravo	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Buriticupu	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Buritirana	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cachoeira Grande	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Cajapió	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Cajari	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Campestre do Maranhão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cândido Mendes	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Cantanhede	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Capinzal do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Carolina	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carutapera	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Caxias	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Cedral	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Central do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Centro do Guilherme	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Centro Novo do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Chapadinha	29 a 05	29 a 05	28 a 06
Cidelândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Codó	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Coelho Neto	29 a 05	29 a 05	29 a 06
Colinas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Conceição do Lago-Açu	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Coroatá	31 a 04	29 a 05	28 a 06
Cururupu	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Davinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Dom Pedro	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Duque Bacelar	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Esperantinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Estreito	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Feira Nova do Maranhão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Fernando Falcão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Formosa da Serra Negra	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fortuna	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Godofredo Viana	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Gonçalves Dias	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Governador Archer	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Governador Edison Lobão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Governador Eugênio Barros	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Governador Luiz Rocha	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Governador Newton Bello	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Governador Nunes Freire	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Graça Aranha	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Grajaú	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Guimarães	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Humberto de Campos	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Icatu	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Igarapé do Meio	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Igarapé Grande	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Imperatriz	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itaipava do Grajaú	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Itapecuru Mirim	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Itinga do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Jatobá	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Jenipapo dos Vieiras	28 a 03	28 a 04	28 a 04
João Lisboa	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Joselândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Junco do Maranhão	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Lago da Pedra	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lago do Junco	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lago dos Rodrigues	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lago Verde	32 a 05	32 a 05	32 a 06
Lagoa do Mato	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lagoa Grande do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lajeado Novo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Lima Campos	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Loreto	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Luís Domingues	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Magalhães de Almeida	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Maracacumé	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Marajá do Sena	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Maranhãozinho	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Mata Roma	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Matinha	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Matões	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Matões do Norte	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Milagres do Maranhão	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Mirador	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Miranda do Norte	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Mirinzal	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Monção	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Montes Altos	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Morros	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Nina Rodrigues	29 a 05	29 a 06	28 a 06
Nova Colinas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Iorque	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nova Olinda do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	32 a 04	32 a 05	32 a 06
Olinda Nova do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06



Paço do Lumiar	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Palmeirândia	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Paraibano	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Parnarama	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Passagem Franca	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pastos Bons	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Paulino Neves	30 a 05	30 a 06	30 a 06
Paulo Ramos	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Pedreiras	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pedro do Rosário	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Penalva	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Peri Mirim	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Peritoró	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Pindaré-Mirim	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Pinheiro	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Pio XII	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Pirapemas	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Poção de Pedras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Porto Franco	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Porto Rico do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Presidente Dutra	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Presidente Juscelino	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Presidente Médici	32 a 06	32 a 06	30 a 06
Presidente Sarney	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Presidente Vargas	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Primeira Cruz	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Raposa	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Riachão	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ribamar Fiquene	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Rosário	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Sambaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Filomena do Maranhão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Santa Helena	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Inês	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Luzia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Luzia do Paruá	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Santa Rita	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Santana do Maranhão	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Santo Amaro do Maranhão	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Santo Antônio dos Lopes	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Benedito do Rio Preto	29 a 05	29 a 06	29 a 06
São Bento	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Bernardo	29 a 06	29 a 06	29 a 06
São Domingos do Azeitão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Domingos do Maranhão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Félix de Balsas	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Francisco do Brejão	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Francisco do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São João Batista	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São João do Carú	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São João do Paraíso	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São João do Soter	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São João dos Patos	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São José de Ribamar	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São José dos Basílios	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Luís	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Mateus do Maranhão	29 a 05	29 a 05	28 a 06
São Pedro da Água Branca	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Pedro dos Cren-tes	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São Raimundo do Doca Bezerra	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Roberto	28 a 03	28 a 04	28 a 04
São Vicente Ferrer	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Satubinha	32 a 05	32 a 06	32 a 06
Senador Alexandre Costa	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Senador La Rocque	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Serrano do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Sítio Novo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sucupira do Norte	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Sucupira do Riachão	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Tasso Fragoso	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Timbiras	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Timon	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Trizidela do Vale	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tuflândia	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Tuntum	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Turiaçu	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Turilândia	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Tutóia	30 a 05	30 a 06	30 a 06
Urbano Santos	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Vargem Grande	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Viana	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Vila Nova dos Martí-rios	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Vitória do Mearim	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Vitorino Freire	32 a 05	32 a 05	32 a 06
Zé Doca	32 a 06	32 a 06	32 a 06

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, res-pectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exi-gindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom cres-cimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, tempe-raturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 20 anos de registros de 438 postos pluviométricos disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos de-cendiais em cada estação utilizada, aplicando-se o método de Pen-man-Monteith;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos expe-rientalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de si-mulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, cres-cimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de ca-racterísticas homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os va-lores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspi-ração máxima - ET_r/ET_m), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do ter-reno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cul-tivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES: BRAVO, BUSTER, CATUY, Chopper, ENFORCER, FOX, JOWAR SHORT, MR 43, NUDUL-CE.

BR GENÉTICA LTDA: Coati, Guará, Jaguarete, Leão, Nan-dú, Onça.

DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, 50A70, Dow 1G100, Dow 1G220, Dow 1G282.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: GRANUS 401.

HELIX SEMENTES LTDA.: Podium, SHS 570 Astral, SHS605.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: AP 737, PR 401, PR 40G34.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9721R.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 500, BM 515, BM 737, BM750, SHS 615.

GRUPO II

AGROMEN: AGROMEN 70G35, Agromen AGN 8040, Agromen AGN 8050.

ATLÂNTICA SEMENTES: DOMINATOR, NUTRIGRAIN, SG 11001, VDH 422.

CATI: AL Precioso.

DOW AGROSCIENCES: SS302, SS318.

EMBRAPA: BR 304, BRS 308, BRS 309, BRS 310, BRS 330, BRS 332, BRS 373, BRS 380, BRS 511.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO, GNZ 3000, ZNT 490.

MONSANTO: AG 1080, AG 2005-E, AG 2501-C, AS 1090, AS 4420, AS 4560, AS 4620, AS 4625, AS 4639, CVSW80007, CVSW80147, CVSW80198, DKB 540, DKB 551, DKB 590, DKB 75.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9735R, A9755R, A9939W. SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS - 410.

GRUPO III

AGROMEN: AGROMEN 80G80.

ATLÂNTICA SEMENTES: JOWAR FOOD II, SUMMER T 70.

CATI: Catissorgo.

MONSANTO: AG 1040, AG 1060, AS 4610, AS 4615, CVSW82568, DKB 550, DKB 90S, QUALIMAX, VOLUMAX.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Doura-dos	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Abaeté	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Abre Campo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Acaíaca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Acucena	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Água Boa	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Água Comprida	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Aguanil	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Águas Formosas	28 a 31	28 a 32 + 06 a 07	28 a 33 + 06 a 08
Águas Vermelhas	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Aimorés	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Aiuruoca	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Alagoa	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Albertina	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Além Paraíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alfenas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alfredo Vasconcelos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Almenara	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 02 a 08
Alpercata	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 03 a 04
Alpinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alterosa	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Alto Caparaó	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Alto Jequitibá	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Alto Rio Doce	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alvarenga	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 06 a 07
Alvinópolis	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Alvorada de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Amparo do Serra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Andradas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Andrelândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Angelândia	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Antônio Carlos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Antônio Dias	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Antônio Prado de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araçaí	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Aracitaba	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Araçuai	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Araguari	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Arantina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araponga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araporã	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Arapuá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Araújos	28 a 35 + 04 a 05	28 a 07	28 a 08
Araxá	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Arceburgo	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Arcos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Areado	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Argirita	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Aricanduva	28 a 33	28 a 34	28 a 08
Arimos	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Astolfo Dutra	28 a 34 + 02 a 08	28 a 08	28 a 09
Ataléia	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Augusto de Lima	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Baependi	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Baldim	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Bambu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bandeira	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 03 a 08
Bandeira do Sul	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Barão de Cocais	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Barão de Monte Alto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barbacena	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barra Longa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barroso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bela Vista de Minas	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Belmiro Braga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Belo Horizonte	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Belo Oriente	28 a 32	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08
Belo Vale	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Berilo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Berizal	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Bertópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Betim	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bias Fortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bicas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Biquinhas	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Boa Esperança	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Bocaina de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bocaiúva	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Bom Despacho	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Bom Jardim de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus da Penha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus do Amparo	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Bom Jesus do Galho	28 a 33	28 a 34 + 05 a 08	28 a 08
Bom Repouso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Sucesso	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Bonfim	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Bonfinópolis de Minas	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Bonito de Minas	28 a 32	28 a 34	28 a 35
Borda da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Botelhos	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Botumirim	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Brás Pires	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Brasilândia de Minas	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Brasília de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Brasópolis	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Braúnas	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Brumadinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bueno Brandão	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Buenópolis	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Bugre	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Buritit	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Buritizero	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Cabeceira Grande	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cabo Verde	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Cachoeira da Prata	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Cachoeira de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cachoeira de Pajeú	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cachoeira Dourada	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Caetanópolis	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Caeté	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Caiana	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Cajuri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Caldas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Camacho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Camanducaia	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Cambu	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Cambuquira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campanário	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 01 a 08
Campanha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campestre	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Campina Verde	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campo Azul	28 a 31	28 a 33	28 a 02
Campo Belo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campo do Meio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campo Florido	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campos Altos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campos Gerais	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Cana Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Canaã	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Canápolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Candeias	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cantagalo	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Caparaó	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Capela Nova	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Capelinha	28 a 33	28 a 34	28 a 08
Capetinga	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Capim Branco	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Capinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Capitão Andrade	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 03 a 04
Capitão Enéas	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Capitão	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Caputira	28 a 33	28 a 07	28 a 08

Carai	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 04 a 06
Caranaíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carandaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carangola	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Caratinga	28 a 33	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08
Carbonita	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Careagu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carlos Chagas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Carmésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmo da Cachoeira	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmo de Minas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Carmo do Cajuru	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo do Paranaíba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo do Rio Claro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmópolis de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carneirinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carrancas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Carvalhópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carvalhos	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Casa Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cascalho Rico	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cássia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cataguases	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Catas Altas	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Catas Altas da Noruega	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Catuji	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 04 a 08
Catuti	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Caxambu	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Cedro do Abaeté	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Central de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 04 a 07
Centralina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Chácara	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Chalé	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Chapada do Norte	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Chapada Gaúcha	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Chiador	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cipotânea	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Claraval	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Claro dos Poções	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Cláudio	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Coimbra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Coluna	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Comendador Gomes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Comercinho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Conceição da Aparecida	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Conceição da Barra de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição das Alagoas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conceição das Pedras	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Conceição de Ipanema	28 a 33	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08
Conceição do Mato Dentro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição do Pará	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Conceição do Rio Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição dos Ouros	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cônego Marinho	28 a 32	28 a 34	28 a 35
Confins	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Congonhal	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Congonhas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Congonhas do Norte	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Conquista	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Conselheiro Lafaiete	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Conselheiro Pena	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Consolação	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Contagem	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Coqueiral	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Coração de Jesus	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Cordisburgo	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Cordislândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Corinto	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Coroaç	28 a 32	28 a 33	28 a 33 + 01 a 07
Coromandel	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Coronel Fabriciano	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Coronel Murta	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Coronel Pacheco	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Coronel Xavier Chaves	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Córrego Danta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Córrego do Bom Jesus	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Córrego Fundo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Córrego Novo	28 a 33	28 a 34 + 05 a 08	28 a 08
Couto de Magalhães de Minas	28 a 34	28 a 04	28 a 08
Crisólita	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Cristais	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cristália	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Cristiano Ottoni	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cristina	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Crucilândia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cruzília	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cuparaque	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Curral de Dentro	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Curvelo	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Datas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Delfim Moreira	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Delfinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Delta	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Descoberto	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Desterro de Entre Rios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Desterro do Melo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Diamantina	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Diogo de Vasconcelos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dionísio	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Divinésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Divino	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Divino das Laranjeiras	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 03 a 05
Divinolândia de Minas	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08
Divinópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Divisa Alegre	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Divisa Nova	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Divisópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 05 a 07
Dom Bosco	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Dom Cavati	28 a 32	28 a 33	28 a 03
Dom Joaquim	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dom Silvério	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Dom Viçoso	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Dona Eusébia	28 a 34 + 02 a 08	28 a 08	28 a 09
Dores de Campos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores de Guanhães	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores do Indaiá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Dores do Turvo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Doresópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Douradoquara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Durandé	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Elói Mendes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Engenheiro Caldas	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 02 a 04
Engenheiro Navarro	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Entre Folhas	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Entre Rios de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ervália	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Esmeraldas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Espera Feliz	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Espinosa	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Espírito Santo do Dourado	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela Dalva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela do Indaiá	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela do Sul	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Eugenópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ewbank da Câmara	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Extrema	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Fama	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Faria Lemos	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Felício dos Santos	28 a 34	28 a 04	28 a 07
Felisburgo	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Felixlândia	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Fernandes Tourinho	28 a 32	28 a 33 + 01 a 06	28 a 34 + 01 a 06
Ferros	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Fervedouro	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Florestal	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Formiga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Formoso	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Fortaleza de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Fortuna de Minas	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Francisco Badaró	28 a 31	28 a 32	2



Igarapé	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Igaratinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Iguatama	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ijaci	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ilícinea	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Imbé de Minas	28 a 32	28 a 34 + 01 a 07	28 a 07
Inconfidentes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Indaiabira	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Indianópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ingai	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Inhapim	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Inhaúma	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Inimutaba	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Ipaba	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Ipanema	28 a 32	28 a 33 + 02 a 07	28 a 35 + 02 a 08
Ipatinga	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Ipiacu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ipuiúna	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iraí de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itabira	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Itabirinha de Mantena	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 04 a 06
Itabirito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itacambira	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Itacarambi	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Itaguara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itaipé	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 04 a 08
Itajubá	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Itamarandiba	28 a 33	28 a 34	28 a 08
Itamarati de Minas	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Itambacuri	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Itambé do Mato Dentro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itamogi	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itamonte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itanhandu	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itanhomi	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 04 a 05
Itaobim	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itapagipe	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itapeerica	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itapeva	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itatiaiuçu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itaú de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itaúna	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itaverava	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itinga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itueta	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Ituiutaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itumirim	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Iturama	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itutinga	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Jacinto	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Jacuí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jacutinga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jaguaraçu	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Jaíba	28 a 32	28 a 33	28 a 03
Jampruca	28 a 31	28 a 33	28 a 04
Janaúba	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Januária	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Japaraíba	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Japonvar	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Jeceaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Jenipapo de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jequeri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jequitaiá	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Jequitibá	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Jequitinhonha	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 03 a 08
Jesuânia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Joaíma	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 05 a 08
Joanésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
João Monlevade	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
João Pinheiro	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Joaquim Felício	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Jordânia	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 03 a 08
José Gonçalves de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
José Raydan	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Josenópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Juatuba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Juiz de Fora	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Juramento	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Juruia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Juvenília	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Ladainha	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Lagamar	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Lagoa da Prata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Lagoa dos Patos	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Lagoa Dourada	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Lagoa Formosa	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lagoa Grande	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Lagoa Santa	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Lajinha	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Lambari	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Lamim	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Laranjal	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Lassance	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Lavras	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Leandro Ferreira	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Leme do Prado	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Leopoldina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Liberdade	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Lima Duarte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Limeira do Oeste	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lontra	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Luisburgo	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Luislândia	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Luminárias	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Luz	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Machacalis	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07	28 a 33 + 01 a 08
Machado	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Madre de Deus de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Malacacheta	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Mamonas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Manga	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Manhuaçu	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Manhumirim	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Mantena	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 02 a 06
Mar de Espanha	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Maravilhas	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Maria da Fé	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Mariana	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Marilac	28 a 32	28 a 33	28 a 03
Mário Campos	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Maripá de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Marliéria	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Marmelópolis	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Martinho Campos	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Martins Soares	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Mata Verde	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 05 a 07
Materlândia	28 a 33	28 a 08	28 a 08
Mateus Leme	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Mathias Lobato	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 02 a 08
Matias Barbosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Matias Cardoso	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Matipó	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Mato Verde	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Matozinhos	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Matutina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Medeiros	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Medina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mendes Pimentel	28 a 31	28 a 33	28 a 34 + 02 a 04
Mercês	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Mesquita	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Minas Novas	28 a 32	28 a 34	28 a 06
Minduri	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Mirabela	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Miradouro	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Mirai	28 a 34 + 02 a 08	28 a 09	28 a 09
Miravânia	28 a 32	28 a 34	28 a 35
Moeda	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Moema	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Monjolos	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Monsenhor Paulo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Montalvânia	28 a 32	28 a 34	28 a 35
Monte Alegre de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Monte Azul	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Monte Belo	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Monte Carmelo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Monte Formoso	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Monte Santo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Monte São	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Montes Claros	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Montezuma	28 a 29	28 a 30	28 a 33
Morada Nova de Minas	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Morro da Garça	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Morro do Pilar	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Munhoz	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Muriae	28 a 34 + 02 a 08	28 a 09	28 a 09
Mutum	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08
Muzambinho	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Nacip Raydan	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 01 a 04
Nanuque	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Naque	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Natalândia	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Natércia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Nazareno	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nepomuceno	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ninheira	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Nova Belém	28 a 32	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Nova Era	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nova Lima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nova Mógica	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 01 a 07
Nova Ponte	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Nova Porteirinha	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Nova Resende	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nova Serrana	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Nova União	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Novo Cruzeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 35 + 04 a 06
Novo Oriente de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 04 a 07
Novorizonte	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Olaria	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Olhos-d'Água	28 a 32	28 a 34	28 a 07
Olimpio Noronha	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Oliveira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Oliveira Fortes	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Onça de Pitangui	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Oratórios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Orizânia	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 08
Ouro Branco	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ouro Fino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Preto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Verde de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Padre Carvalho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Padre Paraíso	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pai Pedro	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Paineiras	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pains	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Palma	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Palmópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 03 a 08
Papagaios	28 a 04	28 a 07	28 a 08

Pará de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Paracatu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Paraguacu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paraisópolis	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Paraopeba	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Passa Quatro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Passa Tempo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Passa-Vinte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Passabém	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Passos	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Patis	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Patos de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio do Muriaé	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paula Cândido	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paulistas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Pavão	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Pecanha	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Pedra Azul	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 05 a 07
Pedra Bonita	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedra do Anta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedra do Indaiá	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pedra Dourada	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedralva	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pedras de Maria da Cruz	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Pedrinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pedro Leopoldo	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Pedro Teixeira	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Pequeri	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pequi	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Perdigão	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Perdizes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Perdões	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Periquito	28 a 32	28 a 33	28 a 34 + 02 a 08
Pescador	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 01 a 05
Piau	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Piedade de Caratinga	28 a 33	28 a 34	28 a 07
Piedade de Ponte Nova	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piedade do Rio Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piedade dos Gerais	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pimenta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pingo-d'Água	28 a 33	28 a 34 + 05 a 08	28 a 08
Pintópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 03
Piracema	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pirajuba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Piranga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piranguçu	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Piranguinho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pirapetinga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pirapora	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Piraúba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pitangui	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Piumhi	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Planura	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Poco Fundo	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Poços de Caldas	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pocrane	28 a 32	28 a 33	28 a 33 + 02 a 07
Pompêu	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Ponte Nova	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Ponto Chique	28 a 31	28 a 33	28 a 35 + 01 a 03
Ponto dos Volantes	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Porteirinha	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Porto Firme	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Poté	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Pouso Alegre	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pouso Alto	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Prados	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Prata	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pratápolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pratinha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Presidente Bernardes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Presidente Juscelino	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Presidente Kubitschek	28 a 34 + 03 a 07	28 a 07	28 a 08
Presidente Olegário	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Prudente de Moraes	28 a 34	28 a 04	28 a 08
Quartel Geral	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Queluzito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Raposos	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Raul Soares	28 a 33	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08
Recreio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Reduto	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Resende Costa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Resplendor	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ressaquinha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Riachinho	28 a 33 + 01 a 06	28 a 07	28 a 07
Riacho dos Machados	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Ribeirão das Neves	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Ribeirão Vermelho	28 a 35 + 01 a 07	28 a 07	28 a 09
Rio Acima		28 a 07	28 a 08
Rio Casca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio do Prado	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Rio Doce	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Espera	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Manso	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Rio Novo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Paranaíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Pardo de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Rio Piracicaba	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Pomba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Preto	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Rio Vermelho	28 a 33	28 a 04	28 a 08
Ritápolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Rochedo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rodeiro	28 a 34 + 02 a 08	28 a 08	28 a 09



Romaria	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rosário da Limeira	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Rubelita	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Rubim	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Sabará	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Sabinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Sacramento	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Salinas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 06 a 08
Salto da Divisa	28 a 30	28 a 32 + 02 a 08	28 a 33 + 01 a 09
Santa Bárbara	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Bárbara do Leste		28 a 34 + 02 a 05	28 a 08
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Cruz de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Cruz de Salinas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Cruz do Escalvado	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 09
Santa Efigênia de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Santa Fé de Minas	28 a 31	28 a 34	28 a 04
Santa Helena de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 03 a 08
Santa Juliana	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Santa Luzia	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Margarida	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 08
Santa Maria de Itabira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Maria do Salto	28 a 30	28 a 32 + 01 a 08	28 a 33 + 01 a 09
Santa Maria do Suaçuí	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Santa Rita de Caldas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Jacutinga	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Minas	28 a 33	28 a 35	28 a 08
Santa Rita do Itueto	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Rita do Sapucaí	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Rosa da Serra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Vitória	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santana da Vargem	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Santana de Cataguanas	28 a 34 + 02 a 08	28 a 09	28 a 09
Santana de Pirapama	28 a 34 + 03 a 07	28 a 07	28 a 08
Santana do Deserto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Garambéu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Jacaré	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Manhuaçu	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Santana do Paraíso	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Santana do Riacho	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Santana dos Montes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Amparo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Gramma	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Santo Antônio do Itambé	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Santo Antônio do Jacinto	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Santo Antônio do Monte	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santo Antônio do Retiro	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Hipólito	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Santos Dumont	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Bento Abade	28 a 07	28 a 07	28 a 09
São Brás do Suaçuí	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Domingos das Dores	28 a 32	28 a 34	28 a 07
São Domingos do Prata	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Félix de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 03 a 05
São Francisco	28 a 32	28 a 33	28 a 07
São Francisco de Paula	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Francisco de Sales	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Francisco do Glória	28 a 08	28 a 09	28 a 09
São Geraldo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Geraldo da Piedade	28 a 32	28 a 33	28 a 08
São Geraldo do Baixo	28 a 31	28 a 33	28 a 34
São Gonçalo do Abaeté	28 a 07	28 a 07	28 a 07
São Gonçalo do Pará	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 34	28 a 04	28 a 08
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Gotardo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João Batista do Glória	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São João da Lagoa	28 a 31	28 a 33	28 a 01
São João da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João da Ponte	28 a 32	28 a 33	28 a 35
São João das Missoes	28 a 32	28 a 33	28 a 35
São João del Rei	28 a 07	28 a 08	28 a 09

São João do Maranhuaçu	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 08
São João do Manteninha	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 02 a 05
São João do Oriente	28 a 32	28 a 33	28 a 03
São João do Pacuí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
São João do Paraíso	28 a 30	28 a 32	28 a 32
São João Evangelista	28 a 32	28 a 07	28 a 08
São João Nepomuceno	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Joaquim de Biccas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São José da Barra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São José da Lapa	28 a 35	28 a 07	28 a 08
São José da Safira	28 a 32	28 a 33	28 a 08
São José da Varginha	28 a 04	28 a 07	28 a 08
São José do Alegre	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São José do Divino	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
São José do Goiabal	28 a 34	28 a 07	28 a 08
São José do Jacuri	28 a 32	28 a 33	28 a 08
São José do Mantimento	28 a 33	28 a 07	28 a 08
São Lourenço	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São Miguel do Anta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Pedro da União	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São Pedro do Suaçuí	28 a 32	28 a 33	28 a 08
São Pedro dos Ferros	28 a 34	28 a 07	28 a 08
São Romão	28 a 31	28 a 33	28 a 03
São Roque de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião da Bela Vista	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 35 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
São Sebastião do Anta	28 a 32	28 a 34	28 a 07
São Sebastião do Maranhão	28 a 32	28 a 33	28 a 08
São Sebastião do Oeste	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Sebastião do Paraíso	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São Sebastião do Rio Preto	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião do Rio Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 07
São Thomé das Letras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Tiago	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Tomás de Aquino	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São Vicente de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Sapucaí-Mirim	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Sardoá	28 a 32	28 a 33	28 a 08
Sarzedo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Sem-Peixe	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Senador Amaral	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Senador Cortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Firmino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador José Bento	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Modestino Gonçalves	28 a 33	28 a 04	28 a 07
Senhora de Oliveira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senhora do Porto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senhora dos Remédios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Sericita	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Seritanga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serra Azul de Minas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Serra da Saudade	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serra do Salitre	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Serra dos Aimorés	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Serrania	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Serranópolis de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Serranos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serro	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Sete Lagoas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Setubinha	28 a 32	28 a 34	28 a 08
Silveirânia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Silvianópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simão Pereira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simõesia	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Sobralia	28 a 32	28 a 33	28 a 07
Soledade de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tabuleiro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Taiobeiras	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Taparuba	28 a 32	28 a 33 + 02 a 07	28 a 34 + 02 a 07
Tapira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tapiraí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Taquaraçu de Minas	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Tarumirim	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Teixeiras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Teófilo Otoni	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 08
Timóteo	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Tiradentes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Tiros	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Tocantins	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tocos do Moji	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Toledo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tombos	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Três Corações	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Três Marias	28 a 33 + 01 a 04	28 a 07	28 a 08
Três Pontas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Tumiritinga	28 a 31	28 a 33	28 a 33 + 03 a 04
Tupaciguara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Turmalina	28 a 32	28 a 34	28 a 35 + 01 a 05
Turvolândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ubá	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Ubai	28 a 31	28 a 33	28 a 02
Ubaporanga	28 a 33	28 a 34	28 a 07
Uberaba	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Uberlândia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Umburatiba	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07	28 a 08
Unai	28 a 07	28 a 07	28 a 08
União de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Uruana de Minas	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Urucânia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Uruçuaia	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Vargem Alegre	28 a 33	28 a 34	28 a 08
Vargem Bonita	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Vargem Grande do Rio Pardo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Varginha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Varjão de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Várzea da Palma	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Varzelândia	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Vazante	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Verdelândia	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Verecinda	28 a 33	28 a 34	28 a 07
Veríssimo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Vermelho Novo	28 a 33	28 a 05	28 a 08
Vespasiano	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Viçosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Vieiras	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Virgem da Lapa	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Virgínia	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Virgíniópolis	28 a 32	28 a 08	28 a 09
Vingolândia	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Visconde do Rio Branco	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Volta Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Wenceslau Braz	28 a 08	28 a 09	28 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Abaeté	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Abre Campo	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Acaíaca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Açucena	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Água Boa	28 a 31	28 a 33	28 a 08
Água Comprida	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Aguanil	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Águas Formosas	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 07 a 08
Águas Vermelhas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Aimorés	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Aiuruoca	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Alagoa	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Albertina	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Além Paraíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alfenas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alfredo Vasconcelos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Almenara	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 08
Alpercata	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Alpinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alterosa	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Alto Caparaó	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Alto Jequitibá	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Alto Rio Doce	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alvarenga	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 06 a 07
Alvinópolis	28 a 33 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Alvorada de Minas	28 a 36	28 a 08	28 a 09
Amparo do Serra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Andradas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Andrelândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Angelândia	28 a 31	28 a 33	28 a 08
Antônio Carlos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Antônio Dias	28 a 32	28 a 08	28 a 08
Antônio Prado de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Araçai	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Aracitaba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araçuaí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Araguari	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Arantina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araponga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araporã	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Arapuá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Araújos	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Araxá	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Arceburgo	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Arcos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Areado	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Argirita	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Aricanduva	28 a 31	28 a 34	28 a 07
Arlinos	28 a 33 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Astolfo Dutra	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Ataléia	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 04 a 08
Augusto de Lima	28 a 31	28 a 34 + 02 a 04	28 a 07
Baependi	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Baldim	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Bambuí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bandeira	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 03 a 08
Bandeira do Sul	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Barão de Cocais	28 a 36	28 a 07	28 a 08
Barão de Monte Alto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barbacena	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barra Longa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barroso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bela Vista de Minas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Belmiro Braga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Belo Horizonte	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Belo Oriente	28 a 31	28 a 33 + 02 a 07	28 a 08
Belo Vale	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Berilo	28 a 29	28 a 30	28 a 31



Berizal	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Bertópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Betim	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Bias Fortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bicas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Biquinhas	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Boa Esperança	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Bocaina de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bocaiúva	28 a 31	28 a 32	28 a 04
Bom Despacho	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Bom Jardim de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus da Penha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus do Ampa-ro	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Bom Jesus do Galho	28 a 31	28 a 33 + 05 a 08	28 a 08
Bom Repouso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Sucesso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bonfim	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bonfinópolis de Mi-nas	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Bonito de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Borda da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Botelhos	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Botumirim	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 04
Brás Pires	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Brasilândia de Minas	28 a 30	28 a 04	28 a 07
Brasília de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Brasópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Braúnas	28 a 34	28 a 08	28 a 09
Brumadinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bueno Brandão	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Buenópolis	28 a 31	28 a 34 + 01 a 07	28 a 07
Bugre	28 a 30	28 a 32	28 a 07
Burititis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Buritizeiro	28 a 30	28 a 33	28 a 04
Cabeceira Grande	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cabo Verde	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Cachoeira da Prata	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Cachoeira de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cachoeira de Pajeú	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cachoeira Dourada	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Caetanópolis	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Caeté	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Caiana	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Cajuri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Caldas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Camacho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Camanduacaia	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Cambuí	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Cambuquira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campanário	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 01 a 08
Campanha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campestre	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Campina Verde	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campo Azul	28 a 30	28 a 31	28 a 34
Campo Belo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campo do Meio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campo Florido	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campos Altos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campos Gerais	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Cana Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Canaã	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Canápolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Candeias	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cantagalo	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Caparaó	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Capela Nova	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Capelinha	28 a 31	28 a 34	28 a 08
Capetinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Capim Branco	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Capinópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Capitão Andrade	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capitão Enéas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capitólio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Caputira	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Carai	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Caranaíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carandá	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carangola	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Caratinga	28 a 31	28 a 33 + 02 a 07	28 a 08
Carbonita	28 a 31	28 a 32	28 a 04
Careagu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carlos Chagas	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Carmésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmo da Cachoeira	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Carmo da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmo de Minas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Carmo do Cajuru	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo do Paranaíba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo do Rio Claro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmópolis de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carneirinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carrancas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Carvalhópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carvalhos	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Casa Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cascalho Rico	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cássia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cataguases	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Catas Altas	28 a 33 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Catas Altas da Norue-ga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Catuji	28 a 30	28 a 30	28 a 31 + 04 a 05
Catuti	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Caxambu	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Cedro do Abaeté	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Central de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Centralina	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Chácara	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Chalé	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Chapada do Norte	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Chapada Gaúcha	28 a 31	28 a 32	28 a 07
Chiador	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cipotânea	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Claraval	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Claro dos Poções	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cláudio	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Coimbra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Coluna	28 a 30	28 a 34	28 a 08
Comendador Gomes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Comercinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Conceição da Apare-cida	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Conceição da Barra de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição das Ala-goas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conceição das Pedras	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Conceição de Ipanema	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07	28 a 08
Conceição do Mato Dentro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição do Pará	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Conceição do Rio Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição dos Ouros	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cônego Marinho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Confins	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Congonhal	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Congonhas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Congonhas do Norte	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Conquista	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Conselheiro Lafaiete	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Conselheiro Pena	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Consolação	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Contagem	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Coqueiral	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Coração de Jesus	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cordisburgo	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Cordislândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Corinto	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Coroaci	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
Coromandel	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Coronel Fabriciano	28 a 32	28 a 34 + 02 a 06	28 a 08
Coronel Murta	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coronel Pacheco	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Coronel Xavier Chaves	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Córrego Danta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Córrego do Bom Je-sus	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Córrego Fundo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Córrego Novo	28 a 31	28 a 33 + 03 a 08	28 a 08
Couto de Magalhães de Minas	28 a 32	28 a 04	28 a 08
Crisólita	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Cristais	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cristália	28 a 30	28 a 31	28 a 31 + 01 a 04
Cristiano Ottoni	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cristina	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Crucilândia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cruzêto da Fortaleza	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cruzília	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cuparaque	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Curral de Dentro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Curvelo	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Datas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Delfim Moreira	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Delfinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Delta	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Descoberto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Desterro de Entre Rios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Desterro do Melo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Diamantina	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Diogo de Vasconcelos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dionísio	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Divinésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Divino	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Divino das Laranjei-ras	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Divinolândia de Mi-nas	28 a 30	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08
Divinópolis	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Divisa Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Divisa Nova	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Divisópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Dom Bosco	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Dom Cavati	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Dom Joaquim	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dom Silvério	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Dom Vicoso	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Dona Eusébia	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores de Campos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores de Guanhães	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores do Indaíá	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Dores do Turvo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Doresópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Douradoquara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Durandé	28 a 32	28 a 08	28 a 09
Elói Mendes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Engenheiro Caldas	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Engenheiro Navarro	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Entre Folhas	28 a 31	28 a 33	28 a 08
Entre Rios de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ervália	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Esmeraldas	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Espera Feliz	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Espinosa	28 a 30	28 a 30	28 a 31

Espírito Santo do Dourado	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela Dalva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela do Indaiaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela do Sul	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Eugenópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ewbank da Câmara	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Extrema	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Fama	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Faria Lemos	28 a 32 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Felício dos Santos	28 a 31	28 a 04	28 a 08
Felisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 05 a 08
Felixlândia	28 a 32	28 a 04	28 a 08
Fernandes Tourinho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ferros	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Fervedouro	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Florestal	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Formiga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Formoso	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Fortaleza de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Fortuna de Minas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Francisco Badaró	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Francisco Dumont	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Francisco Sá	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Franciscópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Frei Gaspar	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Frei Inocêncio	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
Frei Lagonegro	28 a 30	28 a 33	28 a 05
Fronteira	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Fronteira dos Vales	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 07 a 08
Fruta de Leite	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Frutal	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Funilândia	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Galiléia	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Gameleiras	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Glaucilândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Goiabeira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Goianá	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Gonçalves	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Gonzaga	28 a 30	28 a 33	28 a 08
Gouveia	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Governador Valadares	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Grão Mogol	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Grupiara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Guanhães	28 a 33 + 01 a 04	28 a 08	28 a 09
Guapé	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guaraciaba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guaraciama	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Guaranésia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Guarani	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guarará	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Guarda-Mor	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Guaxupé	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Guidoval	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Guimarânia	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Guiricema	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Gurinhatá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Heliodora	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iapu	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Ibertioga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ibiá	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ibiaci	28 a 30	28 a 31	28 a 35
Ibiracatu	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ibiraci	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ibitiré	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ibitiúra de Minas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Ibituruna	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Icarai de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Igarapé	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Igaratinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Iguatama	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ijaci	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Illicinea	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Imbé de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Inconfidentes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Indaibira	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Indianópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ingai	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Inhapim	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
Inhaúma	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Inimutaba	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Ipaba	28 a 31	28 a 32	28 a 08
Ipanema	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07	28 a 32 + 02 a 08
Ipatinga	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Ipiaçu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ipuiúna	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iraí de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itabira	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Itabirinha de Mantena	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 02
Itabirito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itacambira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itacarambi	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itaguara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itaipé	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 04 a 05
Itajubá	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Itamarandiba	28 a 31	28 a 34	28 a 08
Itamarati de Minas	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Itambacuri	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 08
Itambé do Mato Dentro	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Itamogi	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itamonte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itanhandu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itanhomi	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Itaobim	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Itapagipe	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itapeçerica	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itapeva	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Itatiaçu	28 a 07	28 a 07	28 a 08

Itaú de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itaúna	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itaverava	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itueta	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Ituiutaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itumirim	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Iturama	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itutinga	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Jacinto	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 08
Jacuí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jacutinga	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Jaguaraçu	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Jaíba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jampruca	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Janaúba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Januária	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Japaraíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Japonvar	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jeceaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Jenipapo de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Jequeri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jequitaiá	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jequitibá	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Jequitinhonha	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 03 a 08
Jesuânia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Joaíma	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 07 a 08
Joanésia	28 a 34	28 a 08	28 a 09
João Montevade	28 a 32 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
João Pinheiro	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Joaquim Felício	28 a 30	28 a 32	28 a 07
Jordânia	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 03 a 08
José Gonçalves de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 31
José Raydan	28 a 30	28 a 33	28 a 08
Josenópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Juatuba	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Juiz de Fora	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Juramento	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Juruia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Juvenília	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ladainha	28 a 30	28 a 32	28 a 05
Lagamar	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Lagoa da Prata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Lagoa dos Patos	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Lagoa Dourada	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Lagoa Formosa	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lagoa Grande	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Lagoa Santa	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Lajinha	28 a 31	28 a 08	28 a 09
Lambari	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Lamim	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Laranjal	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Lassance	28 a 30	28 a 34 + 03 a 04	28 a 04
Lavras	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Leandro Ferreira	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Leme do Prado	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Leopoldina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Liberdade	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Lima Duarte	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Limeira do Oeste	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lontra	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Luisburgo	28 a 32 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Luislândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Luminárias	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Luz	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Machacalis	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Machado	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Madre de Deus de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Malacacheta	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Mamonas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Manga	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Manhuaçu	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Manhumirim	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Mantena	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mar de Espanha	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Maravilhas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Maria da Fé	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Mariana	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Marilac	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
Mário Campos	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Maripá de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Marliéria	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Marmelópolis	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Martinho Campos	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Martins Soares	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Mata Verde	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Materlândia	28 a 33	28 a 08	28 a 08
Mateus Leme	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Mathias Lobato	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
Matias Barbosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Matias Cardoso	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Matipó	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Mato Verde	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Matozinhos	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Matutina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Medeiros	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Medina	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mendes Pimentel	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Mercês	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Mesquita	28 a 32	28 a 08	28 a 08
Minas Novas	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Minduri	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Mirabela	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Miradouro	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Mirai	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Miravânia	28 a 31	28 a 32	28 a 33

Moeda	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Moema	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Monjolos	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Monsenhor Paulo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Montalvânia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Monte Alegre de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Monte Azul	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Monte Belo	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Monte Carmelo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Monte Formoso	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Monte Santo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Monte São	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Montes Claros	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Montezuma	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Morada Nova de Minas	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Morro da Garça	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Morro do Pilar	28 a 35	28 a 08	28 a 09
Munhoz	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Muriae	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09
Mutum	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07	28 a 08
Muzambinho	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Nacip Raydan	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07
Nanuque	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 01 a 08
Naque	28 a 30	28 a 32	28 a 07
Natalândia	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Natércia	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Nazareno	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nepomuceno	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Ninheira	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Nova Belém	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 04 a 08
Nova Era	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Nova Lima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nova Módica	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Nova Ponte	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Nova Porteirinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Resende	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Nova Serrana	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Nova União	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Novo Cruzeiro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Novo Oriente de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 31 + 04 a 05
Novorizonte	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Olaria	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Olhos-d'Água	28 a 31	28 a 32	28 a 07
Olímpio Noronha	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Oliveira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Oliveira Fortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Onça de Pitangui	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Oratórios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Orizânia	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Branco	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Ouro Fino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Preto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Verde de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 07
Padre Carvalho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Padre Paraíso	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Pai Pedro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Paineiras	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Pains	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Palma	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Palmópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Papagaios	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Pará de Minas	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Paracatu	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Paraguacu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paraisópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paraopeba	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Passa Quatro	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Passa Tempo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Passa-Vinte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Passabém	28 a 34	28 a 08	28 a 09
Passos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Patis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Patos de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio do Muriae	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Paula Cândido	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paulistas	28 a 31	28 a 04	28 a 08
Pavão	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 07
Pecanha	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Pedra Azul	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Pedra Bonita	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedra do Anta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedra do Indaiá	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedra Dourada	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedralva	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pedras de Maria da Cruz	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Pedrinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pedro Leopoldo	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Pedro Teixeira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pequeri	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pequi	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Perdigão	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Perdizes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Perdões	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Periquito	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07
Pescador	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Piau	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Piedade de Caratinga	28 a 31	28 a 33	28 a 07
Piedade de Ponte Nova	28 a 34	28 a 08	28 a 09
Piedade do Rio Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piedade dos Gerais	28 a 07	28 a 08	28 a 08

Pimenta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pingo-d'Água	28 a 31	28 a 33 + 02 a 07	28 a 08
Pintópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Piracema	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pirajuba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Piranga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piranguçu	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Piranguinho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pirapetinga	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Pirapora	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Piraúba	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Pitangui	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Piumhi	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Planura	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Poço Fundo	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Poços de Caldas	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Pocrane	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 06 a 07
Pompéu	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Ponte Nova	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Ponto Chique	28 a 30	28 a 33	28 a 35
Ponto dos Volantes	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Porteirinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Porto Firme	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Poté	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Pouso Alegre	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pouso Alto	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Prados	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Prata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pratápolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pratinha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Presidente Bernardes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Presidente Juscelino	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Presidente Kubitschek	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Presidente Olegário	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Prudente de Moraes	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Quartel Geral	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Queluzito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Raposos	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Raul Soares	28 a 31	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08
Recreio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Reduto	28 a 33	28 a 08	28 a 09
Resende Costa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Resplendor	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ressaquinha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Riachinho	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Riacho dos Machados	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ribeirão das Neves	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Ribeirão Vermelho	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Rio Acima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Casca	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio do Prado	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rio Doce	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Espera	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Manso	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Novo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Paranaíba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Pardo de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rio Piracicaba	28 a 32 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Pomba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Preto	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Rio Vermelho	28 a 31	28 a 04	28 a 08
Ritápolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Rochedo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rodeiro	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Romaria	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rosário da Limeira	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Rubelita	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Rubim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Sabará	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Sabinópolis	28 a 04	28 a 08	28 a 09
Sacramento	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Salinas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Salto da Divisa	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 05 a 09
Santa Bárbara	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Bárbara do Leste	28 a 31	28 a 33 + 02 a 05	28 a 08
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Cruz de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Cruz de Salinas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Cruz do Escalvado	28 a 34	28 a 07	28 a 09
Santa Efigênia de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Santa Fé de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 04
Santa Helena de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Juliana	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Santa Luzia	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Santa Margarida	28 a 33 + 04 a 07	28 a 08	28 a 08
Santa Maria de Itabira	28 a 34	28 a 08	28 a 09
Santa Maria do Salto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Maria do Suaçuí	28 a 30	28 a 33	28 a 08
Santa Rita de Caldas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Jacutinga	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Minas	28 a 31	28 a 33 + 05 a 07	28 a 07
Santa Rita do Iueto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Rita do Sapucaí	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Rosa da Serra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Vitória	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santana da Vargem	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Santana de Cataguanas	28 a 34 + 02 a 07	28 a 09	28 a 09



Santana de Pirapama	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Santana do Deserto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Garambéu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Jacaré	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Manhuaçu	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Santana do Paraíso	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Santana do Riacho	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Santana dos Montes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Amparo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Gramma	28 a 34 + 02 a 07	28 a 07	28 a 09
Santo Antônio do Itambé	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Santo Antônio do Jacinto	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santo Antônio do Retiro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 35	28 a 08	28 a 09
Santo Hipólito	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Santos Dumont	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Bento Abade	28 a 07	28 a 07	28 a 09
São Brás do Suaçuí	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Domingos das Dores	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
São Domingos do Prata	28 a 32	28 a 07	28 a 08
São Félix de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
São Francisco	28 a 31	28 a 31	28 a 32
São Francisco de Paula	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Francisco de Sales	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Francisco do Glória	28 a 08	28 a 09	28 a 09
São Geraldo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Geraldo da Piedade	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
São Geraldo do Baixo	28 a 30	28 a 30	28 a 31
São Gonçalo do Abaeté	28 a 04	28 a 07	28 a 07
São Gonçalo do Pará	28 a 04	28 a 07	28 a 08
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 34	28 a 07	28 a 08
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 32	28 a 04	28 a 08
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Gotardo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João Batista do Glória	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João da Lagoa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João da Ponte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João das Missões	28 a 30	28 a 31	28 a 33
São João del Rei	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São João do Manhuaçu	28 a 33	28 a 08	28 a 08
São João do Manteninha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Oriente	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São João do Pacuí	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Paraíso	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São João Evangelista	28 a 31	28 a 07	28 a 08
São João Nepomuceno	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Joaquim de Bicas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São José da Barra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São José da Lapa	28 a 35	28 a 07	28 a 08
São José da Safira	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 01 a 08
São José da Varginha	28 a 34	28 a 07	28 a 08
São José do Alegre	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São José do Divino	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José do Goiabal	28 a 32	28 a 07	28 a 08
São José do Jacuri	28 a 30	28 a 35	28 a 07
São José do Mantimento	28 a 31	28 a 07	28 a 08
São Lourenço	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São Miguel do Anta	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Pedro da União	28 a 07	28 a 09	28 a 09
São Pedro do Suaçuí	28 a 30	28 a 31	28 a 36 + 02 a 07
São Pedro dos Ferros	28 a 32	28 a 07	28 a 08
São Romão	28 a 30	28 a 31	28 a 35
São Roque de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião da Bela Vista	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 03	28 a 09	28 a 09
São Sebastião do Anta	28 a 30	28 a 32	28 a 33 + 01 a 07
São Sebastião do Maranhão	28 a 31	28 a 33	28 a 08
São Sebastião do Oeste	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Sebastião do Paraíso	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São Sebastião do Rio Preto	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião do Rio Verde	28 a 03	28 a 03	28 a 04
São Thomé das Letras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Tiago	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Tomás de Aquino	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São Vicente de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Sapucaí-Mirim	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Sardoá	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Sarzedo	28 a 07	28 a 07	28 a 08

Sem-Peixe	28 a 33	28 a 07	28 a 08
Senador Amaral	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Senador Cortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Firmino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador José Bento	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Modestino Gonçalves	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Senhora de Oliveira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senhora do Porto	28 a 04	28 a 08	28 a 09
Senhora dos Remédios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Sericita	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Seritinga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serra Azul de Minas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Serra da Saudade	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serra do Salitre	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Serra dos Aimorés	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 07
Serrania	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Serranópolis de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Serranos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serro	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Sete Lagoas	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Setubinha	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Silveirânia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Silvianópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simão Pereira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simõesia	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Sobralia	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Soledade de Minas	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Tabuleiro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Taiobeiras	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Taparuba	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07	28 a 32 + 02 a 07
Tapira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tapiraí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Taquaraçu de Minas	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Tarumirim	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Teixeiras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Teófilo Otoni	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Timóteo	28 a 32	28 a 33 + 02 a 07	28 a 08
Tiradentes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Tiros	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Tocantins	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Tocos do Moji	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Toledo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tombos	28 a 33 + 01 a 07	28 a 08	28 a 09
Três Corações	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Três Marias	28 a 33 + 01 a 04	28 a 07	28 a 08
Três Pontas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Tumiritinga	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Tupaciguara	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Turmalina	28 a 30	28 a 32	28 a 04
Turvolândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ubá	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Ubaí	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ubaíporanga	28 a 31	28 a 32	28 a 07
Uberaba	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Uberlândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Umburatiba	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 08
Unaí	28 a 07	28 a 07	28 a 08
União de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Unaí de Minas	28 a 33 + 01 a 07	28 a 07	28 a 08
Urucânia	28 a 34	28 a 07	28 a 09
Urucuaia	28 a 30	28 a 32	28 a 04
Vargem Alegre	28 a 31	28 a 32 + 05 a 07	28 a 08
Vargem Bonita	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Vargem Grande do Rio Pardo	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Varginha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Varão de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Várzea da Palma	28 a 30	28 a 32	28 a 36
Varzelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Vazante	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Verdelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Veredinha	28 a 31	28 a 32	28 a 07
Veríssimo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Vermelho Novo	28 a 31	28 a 34 + 02 a 05	28 a 08
Vespasiano	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Viçosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Vieiras	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Virgem da Lapa	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Virgínia	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Virgínia	28 a 31	28 a 08	28 a 09
Virgolândia	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Visconde do Rio Branco	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Volta Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Wenceslau Braz	28 a 08	28 a 09	28 a 09

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Abaeté	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Abre Campo	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Acaiaca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Acucena	28 a 29	28 a 31	28 a 07
Água Boa	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Água Comprida	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Aguanil	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Águas Formosas	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Águas Vermelhas		28 a 29	28 a 29
Aimorés	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Aiuruoca	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Alagoa	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Albertina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Além Paraíba	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Alfenas	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Alfredo Vasconcelos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Almenara	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 08 a 09
Alpercata	28 a 29	28 a 29 + 05 a 07	28 a 30 + 02 a 08
Alpinópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Alterosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alto Caparaó	28 a 30	28 a 08	28 a 09
Alto Jequitibá	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Alto Rio Doce	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Alvarenga	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Alvinópolis	28 a 31	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08
Alvorada de Minas	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Amparo do Serra	28 a 36 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Andradas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Andrelândia	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Angelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 06
Antônio Carlos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Antônio Dias	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Antônio Prado de Minas	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Araçaí	28 a 30	28 a 34	28 a 07
Aracitaba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araçaí	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Araguari	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Arantina	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Araponga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Araporã	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Arapuá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Araújos	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Araxá	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Arceburgo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Arcos	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Areão	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Argirita	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Aricanduva	28 a 30	28 a 31	28 a 06
Arinos	28 a 30	28 a 07	28 a 07
Astolfo Dutra	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Ataléia	28 a 29	28 a 29	28 a 30 + 02 a 07
Augusto de Lima	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Baependi	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Baldim	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Bambuí	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bandeira		28 a 29	28 a 29 + 04 a 07
Bandeira do Sul	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Batão de Cocais	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Barão de Monte Alto	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Barbacena	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Barra Longa	28 a 32 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Barroso	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Bela Vista de Minas	28 a 31	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08
Belmiro Braga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 08	28 a 08
Belo Oriente	28 a 29	28 a 31	28 a 07
Belo Vale	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Berilo	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Berizal		28 a 29	28 a 29
Bertópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 02 a 07
Betim	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Bias Fortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bicas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Biquinhas	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Boa Esperança	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Bocaina de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bocaiúva	28 a 29	28 a 31	28 a 03
Bom Despacho	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Bom Jardim de Minas	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus da Penha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Jesus do Amparo	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Bom Jesus do Galho	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Bom Repouso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Bom Sucesso	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bonfim	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bonfinópolis de Minas	28 a 33 + 01 a 04	28 a 07	28 a 07
Bonito de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Borda da Mata	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Botelhos	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Botumirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brás Pires	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Brasilândia de Minas	28 a 29	28 a 34	28 a 04
Brasília de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Brasópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Braúnas	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Brumadinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Bueno Brandão	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Buenópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Bugre	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Burititis	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Buritizeiro	28 a 29	28 a 30	28 a 34
Cabeceira Grande	28 a 05	28 a 07	28 a 08
Cabo Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cachoeira da Prata	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Cachoeira de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cachoeira de Pajeú	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Cachoeira Dourada	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Caetanópolis	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Caeté	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Caiana	28 a 30 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Cajuri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Caldas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Camacho	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Camanducaia	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Cambuí	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Cambuquira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campanário	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Campanha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campestre	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Campina Verde	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campo Azul	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Campo Belo	28 a 04	28 a 07	28 a 08

Campo do Meio	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Campo Florido	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Campos Altos	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Campos Gerais	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Cana Verde	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Canãã	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Canápolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Candeias	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Cantagalo	28 a 29	28 a 30	28 a 04
Caparaó	28 a 30	28 a 08	28 a 09
Capela Nova	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Capelinha	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Capetinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Capim Branco	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Capinópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Capitão Andrade	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Capitão Enéas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capitôlio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Caputira	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Carai	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Caranaíba	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Carandáí	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Carangola	28 a 30	28 a 08	28 a 08
Caratinga	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 07
Carbonita	28 a 29	28 a 31	28 a 03
Carecu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carlos Chagas		28 a 29	28 a 30 + 01 a 07
Carmésia	28 a 31	28 a 08	28 a 08
Carmo da Cachoeira	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo da Mata	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carmo do Cajuru	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Carmo do Paranaíba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carmo do Rio Claro	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Carmópolis de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cameirinho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carrancas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Carvalhópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Carvalhos	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Casa Grande	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cascalho Rico	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cássia	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cataguases	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Catas Altas	28 a 31	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08
Catas Altas da Noruega	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Catuji	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Catuti	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Caxambu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cedro do Abaeté	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Central de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Centralina	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Chácara	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Chalé	28 a 30	28 a 31	28 a 08
Chapada do Norte	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Chapada Gaúcha	28 a 29	28 a 31	28 a 04
Chiador	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cipotânea	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Claraval	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Claro dos Poções	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Cláudio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Coimbra	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Coluna	28 a 29	28 a 30	28 a 07
Comendador Gomes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Comercinho	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Conceição da Aparecida	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição da Barra de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conceição das Alagoas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conceição das Pedras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição de Ipanema	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Conceição do Mato Dentro	28 a 35	28 a 08	28 a 08
Conceição do Pará	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Conceição do Rio Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Conceição dos Ouros	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Cônego Marinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Confins	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Congonhal	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Congonhas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Congonhas do Norte	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Conquista	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conselheiro Lafaiete	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Conselheiro Pena	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Consolação	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Contagem	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Coqueiral	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Coração de Jesus	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Cordisburgo	28 a 30	28 a 35	28 a 07
Cordislândia	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Corinto	28 a 30	28 a 04	28 a 07
Coroaí	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Coromandel	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Coronel Fabriciano	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Coronel Murta	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Coronel Pacheco	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Coronel Xavier Chaves	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Córrego Danta	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Córrego do Bom Jesus	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Córrego Fundo	28 a 04	28 a 08	28 a 08
Córrego Novo	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Couto de Magalhães de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 07
Crisólita	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 01 a 07
Cristais	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cristália	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Cristiano Ottoni	28 a 07	28 a 07	28 a 08

Cristina	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Crucilândia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Cruzília	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Cuparaque		28 a 29	28 a 30
Curral de Dentro		28 a 29	28 a 29
Curvelo	28 a 30	28 a 35	28 a 07
Datas	28 a 30	28 a 05	28 a 08
Delfim Moreira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Delfinópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Delta	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Descoberto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Desterro de Entre Rios	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Desterro do Melo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Diamantina	28 a 30	28 a 34	28 a 07
Diogo de Vasconcelos	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Dionísio	28 a 30	28 a 35	28 a 08
Divinésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Divino	28 a 30	28 a 08	28 a 08
Divino das Laranjeiras	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Divinolândia de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 08
Divinópolis	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Divisa Alegre		28 a 29	28 a 29
Divisa Nova	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Divisópolis		28 a 29	28 a 29
Dom Bosco	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Dom Cavati	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Dom Joaquim	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Dom Silvério	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Dom Vicoso	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Dona Eusébia	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Dores de Campos	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Dores de Guanhães	28 a 31	28 a 08	28 a 08
Dores do Indaiaí	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Dores do Turvo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Doresópolis	28 a 04	28 a 08	28 a 08
Douradoquara	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Durandé	28 a 30	28 a 36	28 a 08
Elói Mendes	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Engenheiro Caldas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Engenheiro Navarro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Entre Folhas	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 05
Entre Rios de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ervália	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Esmeraldas	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Espera Feliz	28 a 30 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Espinosa	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Espírito Santo do Dourado	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Estrela Dalva	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Estrela do Indaiaí	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Estrela do Sul	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Eugenópolis	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 08
Ewbank da Câmara	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Extrema	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Fama	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Faria Lemos	28 a 30	28 a 01 + 03 a 07	28 a 08
Felício dos Santos	28 a 30	28 a 34	28 a 07
Felisburgo	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Felixlândia	28 a 32	28 a 04	28 a 07
Fernandes Tourinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ferros	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Fervedouro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Florestal	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Formiga	28 a 05	28 a 07	28 a 08
Formoso	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Fortaleza de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Fortuna de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 07
Francisco Badaró	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Francisco Dumont	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Francisco Sá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Franciscópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Frei Gaspar	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Frei Inocêncio	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Frei Lagonegro	28 a 29	28 a 30	28 a 04
Fronteira	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Fronteira dos Vales	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Fruta de Leite	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Frutal	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Funilândia	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Galiléia	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Gameleiras	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Glaucilândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Goiabeira	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Goianá	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Gonçalves	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Gonzaga	28 a 29	28 a 30	28 a 07
Gouveia	28 a 30	28 a 05	28 a 08
Governador Valadares	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Grão Mogol	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Grupiara	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Guanhães	28 a 30	28 a 08	28 a 08
Guapé	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Guaraciaba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guaraciama	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Guaranésia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guarani	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guarará	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guarda-Mor	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Guaxupé	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Guidoval	28 a 31 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Guimarânia	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Guiricema	28 a 08	28 a 09	28 a 09
Gurinhatã	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Heliodora	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iapu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibertioga	28 a 07	28 a 08	28 a 09

Ibiá	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ibiáí	28 a 29	28 a 30	28 a 34
Ibiracatu	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibiraci	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ibirité	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ibitiúra de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ibituruna	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Icarai de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Igarapé	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Igaratinga	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Iguatama	28 a 36 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Ijaci	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ilicínea	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Imbé de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 06
Inconfidentes	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Indaibira		28 a 29	28 a 29
Indianópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ingai	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Inhapim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Inhaúma	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Inimutaba	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Ipaba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ipanema	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 07
Ipatinga	28 a 30	28 a 36	28 a 08
Ipiaca	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ipuúna	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Iraí de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itabira	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Itabirinha de Mantena	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Itabirito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itacambira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itacarambi	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itaguara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itaipé	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Itajubá	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Itamarandiba	28 a 30	28 a 31	28 a 07
Itamarati de Minas	28 a 31	28 a 08	28 a 09
Itambacuri	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itambé do Mato Den- tro	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Itamogi	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itamonte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itanhandu	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Itanhomi	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Itaobim	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Itapagipe	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itapecerica	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itapeva	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Itatiaçu	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itaú de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itaúna	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Itaverava	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Itinga	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Itueta	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Ituiutaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Itumirim	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Iturama	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Itutinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Jaboticatubas	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Jacinto		28 a 29	28 a 29 + 03 a 09
Jacuí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jacutinga	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Jaguaraçu	28 a 30	28 a 35	28 a 08
Jaíba	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Jampruca	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Janaíba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Januária	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Japaraíba	28 a 36 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Japonvar	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jeeceba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Jenipapo de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Jequeri	28 a 34 + 04 a 07	28 a 07	28 a 09
Jequitai	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jequitibá	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Jequitinhonha	28 a 29	28 a 29	28 a 30 + 03 a 07
Jesuânia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Joáima	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Joanésia	28 a 30	28 a 07	28 a 08
João Monlevade	28 a 31	28 a 07	28 a 08
João Pinheiro	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Joachim Felício	28 a 29	28 a 30	28 a 35
Jordânia		28 a 29	28 a 29 + 03 a 07
José Gonçalves de Mi- nas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
José Raydan	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 01 a 07
Josenópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Juatuba	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Juiz de Fora	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Juramento	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Juruia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Juvenília	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Ladainha	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 01 a 04
Lagamar	28 a 07	28 a 07	28 a 07
Lagoa da Prata	28 a 36 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Lagoa dos Patos	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Lagoa Dourada	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lagoa Formosa	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lagoa Grande	28 a 05	28 a 07	28 a 07
Lagoa Santa	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Lajinha	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Lambari	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Lamim	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Laranjal	28 a 31 + 03 a 04	28 a 08	28 a 09
Lassance	28 a 29	28 a 31	28 a 03
Lavras	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Leandro Ferreira	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Leme do Prado	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Leopoldina	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Liberdade	28 a 07	28 a 08	28 a 08



Lima Duarte	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Limeira do Oeste	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Lontra	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Luisburgo	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Luislândia	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Luminárias	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Luz	28 a 36 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Machacalis	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 01 a 07
Machado	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Madre de Deus de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Malacacheta	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Mamonas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Manga	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Manhuaçu	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Manhumirim	28 a 30	28 a 08	28 a 08
Mantena	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Mar de Espanha	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Maravilhas	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Maria da Fé	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Mariana	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Marilac	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Mário Campos	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
Maripá de Minas	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Marliéria	28 a 30	28 a 36	28 a 08
Marmelópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Martinho Campos	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Martins Soares	28 a 31	28 a 08	28 a 09
Mata Verde		28 a 29	28 a 29
Materlândia	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Mateus Leme	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Mathias Lobato	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Matias Barbosa	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Matias Cardoso	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Matipó	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Mato Verde	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Matozinhos	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Matutina	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Medeiros	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Medina	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Mendes Pimentel	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Mercês	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Mesquita	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Minas Novas	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Minduri	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Mirabela	28 a 29	28 a 29	28 a 31
Miradouro	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Mirai	28 a 31 + 02 a 08	28 a 09	28 a 09
Miravânia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Moeda	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Moema	28 a 35	28 a 07	28 a 08
Monjolos	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Monsenor Paulo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Montalvânia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Monte Alegre de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Monte Azul	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Monte Belo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Monte Carmelo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Monte Formoso	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Monte Santo de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Monte Sião	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Montes Claros	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Montezuma		28 a 29	28 a 29
Morada Nova de Minas	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Morro da Garça	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Morro do Pilar	28 a 34	28 a 08	28 a 08
Munhoz	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Muriáe	28 a 31 + 02 a 08	28 a 08	28 a 09
Mutum	28 a 29	28 a 30	28 a 07
Muzambinho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nacip Raydan	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Nanuque		28 a 29	28 a 30 + 02 a 07
Naque	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Natalândia	28 a 33 + 01 a 04	28 a 07	28 a 07
Natércia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nazareno	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nepomuceno	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ninheira		28 a 29	28 a 29
Nova Belém	28 a 29	28 a 29	28 a 30 + 02 a 07
Nova Era	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Nova Lima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nova Mógica	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Nova Ponte	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Nova Porteirinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nova Resende	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Nova Serrana	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Nova União	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Novo Cruzeiro	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Novo Oriente de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Novorizonte	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Olaria	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Olhos-d'Água	28 a 29	28 a 31	28 a 07
Olimpio Noronha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Oliveira	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Oliveira Fortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Onça de Pitangui	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Oratórios	28 a 31	28 a 07	28 a 09
Orizânia	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Ouro Branco	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ouro Fino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ouro Preto	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Ouro Verde de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 01 a 02
Padre Carvalho	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Padre Paraíso	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Pai Pedro	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Paineiras	28 a 35	28 a 07	28 a 07

Pains	28 a 04	28 a 08	28 a 08
Paiva	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Palma	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Palmópolis	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 02 a 07
Papagaios	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Pará de Minas	28 a 04	28 a 07	28 a 07
Paracatu	28 a 05	28 a 07	28 a 08
Paraguaçu	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Paraisópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paraopeba	28 a 31	28 a 36	28 a 07
Passa Quatro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Passa Tempo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Passa-Vinte	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Passabém	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Passos	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patís	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Patos de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Patrocínio do Muriaé	28 a 31 + 02 a 07	28 a 07	28 a 08
Paula Cândido	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Paulistas	28 a 29	28 a 35	28 a 08
Pavão		28 a 29	28 a 29 + 01 a 02
Pecanha	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 07
Pedra Azul		28 a 29	28 a 29
Pedra Bonita	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Pedra do Anta	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Pedra do Indaiá	28 a 04	28 a 07	28 a 08
Pedra Dourada	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Pedralva	28 a 07	28 a 09	28 a 09
Pedras de Maria da Cruz	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedrinópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pedro Leopoldo	28 a 31	28 a 36	28 a 07
Pedro Teixeira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pequeri	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pequi	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Perdigão	28 a 34	28 a 07	28 a 07
Perdizes	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Perdões	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Periquito	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pescador	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Piau	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piedade de Caratinga	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 05
Piedade de Ponte Nova	28 a 31	28 a 07	28 a 09
Piedade do Rio Grande	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Piedade dos Gerais	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pimenta	28 a 04	28 a 08	28 a 08
Pingo-d'Água	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Pintópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Piracema	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pirajuba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Piranga	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Piranguçu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Piranguinho	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pirapetinga	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pirapora	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Piraúba	28 a 34 + 05 a 07	28 a 08	28 a 09
Pitangui	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Piumhi	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Planura	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Poco Fundo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Poços de Caldas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Pocrane	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Pompéu	28 a 30	28 a 04	28 a 07
Ponte Nova	28 a 32 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Ponto Chique	28 a 29	28 a 29	28 a 34
Ponto dos Volantes	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Porteirinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Porto Firme	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Poté	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Pouso Alegre	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pouso Alto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Prados	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Prata	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Pratópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Pratinha	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Presidente Bernardes	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Presidente Juscelino	28 a 31	28 a 07	28 a 07
Presidente Kubitschek	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Presidente Olegário	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Prudente de Moraes	28 a 31	28 a 35	28 a 07
Quartel Geral	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Queluzito	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Raposos	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Raul Soares	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Recreio	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Reduto	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Resende Costa	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Resplendor	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Ressaquinha	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Riachinho	28 a 30	28 a 07	28 a 07
Riacho dos Machados	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Ribeirão das Neves	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Ribeirão Vermelho	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Acima	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Casca	28 a 31	28 a 07	28 a 09
Rio do Prado	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Rio Doce	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Rio Espera	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Manso	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Novo	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Paranaíba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rio Pardo de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Rio Piracicaba	28 a 31	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08
Rio Pomba	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Preto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Rio Vermelho	28 a 30	28 a 34	28 a 07

Ritópolis	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rochedo de Minas	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Rodeiro	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Romaria	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Rosário da Limeira	28 a 34 + 02 a 08	28 a 09	28 a 09
Rubelita	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Rubim	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 02 a 07
Sabará	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Sabinópolis	28 a 30	28 a 08	28 a 08
Sacramento	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Salinas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Salto da Divisa		28 a 29	28 a 29 + 03 a 09
Santa Bárbara	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Santa Bárbara do Leste	28 a 30	28 a 31	28 a 33 + 02 a 05
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Cruz de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Cruz de Salinas	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Santa Cruz do Escalvado	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Santa Efigênia de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 07
Santa Fé de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 03
Santa Helena de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Santa Juliana	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santa Luzia	28 a 32	28 a 07	28 a 08
Santa Margarida	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Santa Maria de Itabira	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Santa Maria do Salto		28 a 29	28 a 29 + 03 a 09
Santa Maria do Suaçuí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Santa Rita de Caldas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Jacutinga	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Santa Rita de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 05
Santa Rita do Iueto	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Santa Rita do Sapucaí	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santa Rosa da Serra	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Santa Vitória	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santana da Vargem	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santana de Cataguases	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana de Pirapama	28 a 31	28 a 04	28 a 07
Santana do Deserto	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Garambéu	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santana do Jacaré	28 a 04	28 a 07	28 a 09
Santana do Manhuaçu	28 a 30	28 a 34	28 a 08
Santana do Paraíso	28 a 30	28 a 34	28 a 08
Santana do Riacho	28 a 34	28 a 07	28 a 08
Santana dos Montes	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Santo Antônio do Amparo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Santo Antônio do Gramma	28 a 31	28 a 07	28 a 09
Santo Antônio do Itambé	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Santo Antônio do Jacinto	28 a 29	28 a 29	28 a 29 + 0

São João Nepomuceno	28 a 34 + 02 a 07	28 a 08	28 a 09
São Joaquim de Bicas	28 a 35 + 04 a 07	28 a 07	28 a 08
São José da Barra	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São José da Lapa	28 a 32	28 a 07	28 a 07
São José da Safira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José da Varginha	28 a 32	28 a 07	28 a 07
São José do Alegre	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São José do Divino	28 a 29	28 a 29	28 a 30
São José do Goiabal	28 a 30	28 a 36	28 a 08
São José do Jacuri	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 03
São José do Mantimento	28 a 30	28 a 31	28 a 08
São Lourenço	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Miguel do Anta	28 a 07	28 a 07	28 a 09
São Pedro da União	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Pedro do Suacuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 01 a 04
São Pedro dos Ferros	28 a 30	28 a 35	28 a 08
São Romão	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Roque de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 08
São Sebastião da Bela Vista	28 a 07	28 a 08	28 a 09
São Sebastião da Varagem Alegre	28 a 08	28 a 09	28 a 09
São Sebastião do Anta	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Sebastião do Maranhão	28 a 29	28 a 31	28 a 32 + 01 a 07
São Sebastião do Oeste	28 a 04	28 a 07	28 a 08
São Sebastião do Paraíso	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Sebastião do Rio Preto	28 a 34	28 a 08	28 a 09
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36 + 04 a 07
São Thomé das Letras	28 a 07	28 a 07	28 a 09
São Tiago	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Tomás de Aquino	28 a 07	28 a 07	28 a 08
São Vicente de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Sapucaí-Mirim	28 a 08	28 a 08	28 a 09
Sardoá	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Sarzedo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Sem-Peixe	28 a 31	28 a 35 + 04 a 07	28 a 08
Senador Amaral	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Cortes	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Firmino	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador José Bento	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senador Modestino Gonçalves	28 a 30	28 a 31	28 a 04
Senhora de Oliveira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Senhora do Porto	28 a 31	28 a 08	28 a 08
Senhora dos Remédios	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Sericita	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Seritinga	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Serra Azul de Minas	28 a 30	28 a 04	28 a 08
Serra da Saudade	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Serra do Salitre	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Serra dos Aimorés	28 a 07	28 a 29	28 a 30+ 02 a 07
Serrania	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Serranópolis de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Serranos	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Serro	28 a 31	28 a 07	28 a 08
Sete Lagoas	28 a 31	28 a 35	28 a 08
Setubinha	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Silveirânia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Silvianópolis	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simão Pereira	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Simonésia	28 a 30	28 a 34	28 a 08
Sobralia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Soledade de Minas	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tabuleiro	28 a 34 + 03 a 05	28 a 08	28 a 09
Taiboeiras	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Taparuba	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 07
Tapira	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Tapiraí	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Taquaraçu de Minas	28 a 32	28 a 07	28 a 07
Tarumirim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Teixeiras	28 a 36 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Teófilo Otoni	28 a 29	28 a 29	28 a 30 + 01 a 07
Timóteo	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Tiradentes	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Tiros	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Tocantins	28 a 34	28 a 08	28 a 09 + 04 a 07
Tocos do Moji	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Toledo	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Tombos	28 a 33	28 a 08	28 a 08
Três Corações	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Três Marias	28 a 30	28 a 04	28 a 07
Três Pontas	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Tumiritinga	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Tupaciguara	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Turmalina	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Turvolândia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Ubá	28 a 34 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Ubaí	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Ubaporanga	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 05
Uberaba	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Uberlândia	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Umburatiba		28 a 29	28 a 30 + 02 a 07
Unaí	28 a 04	28 a 07	28 a 08
União de Minas	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Uruana de Minas	28 a 30	28 a 07	28 a 07
Urucânia	28 a 31	28 a 07	28 a 09
Uruçuia	28 a 29	28 a 31	28 a 03
Vargem Alegre	28 a 30	28 a 31	28 a 32 + 02 a 05
Vargem Bonita	28 a 07	28 a 08	28 a 08
Vargem Grande do Rio Pardo		28 a 29	28 a 29
Varginha	28 a 07	28 a 07	28 a 09
Varão de Minas	28 a 35	28 a 07	28 a 07
Várzea da Palma	28 a 29	28 a 30	28 a 31

Varzelândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Vazante	28 a 05	28 a 07	28 a 07
Verdelândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Veredinha	28 a 30	28 a 31	28 a 06
Veríssimo	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Vermelho Novo	28 a 30	28 a 32	28 a 08
Vespasiano	28 a 33	28 a 07	28 a 07
Viçosa	28 a 36 + 04 a 07	28 a 08	28 a 09
Vieiras	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Virgem da Lapa	28 a 29	28 a 29	28 a 29
Virgínia	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Virgíópolis	28 a 30	28 a 07	28 a 08
Virgolândia	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Visconde do Rio Branco	28 a 07	28 a 08	28 a 09
Volta Grande	28 a 07	28 a 07	28 a 08
Wenceslau Braz	28 a 08	28 a 08	28 a 09

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 63 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 9 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES: BRAVO, BRAVO RST, BUS-TER, CATUY, ENFORCER, FOX, JOWAR SHORT, MR 43, TAGUA.

BR GENÉTICA LTDA: Coati, Guará, Leão, Nandú, Onça. DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, 50A70, Dow 1G100, Dow 1G220, Dow 1G282.

HELIX SEMENTES LTDA.: SHS605.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: AP 737, PR 401.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9721R.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 500, BM 515, BM 737, BM750, SHS - 410, SHS 615.

GRUPO II

AGROMEN: AGROMEN 70G35, Agromen AGN 8040, Agromen AGN 8050.

ATLÂNTICA SEMENTES: DOMINATOR, NUDULCE, SG 11001, VDH 422.

CATI: AL Precioso.

DOW AGROSCIENCES: SS302, SS318.

EMBRAPA: BR 304, BRS 308, BRS 309, BRS 310, BRS 330, BRS 332, BRS 373, BRS 380.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: GRANUS 401, GRANUS 505.

HELIX SEMENTES LTDA.: Podium, SHS 570 Astral.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO, GNZ 3000, PR 40G34, ZNT 490.

MONSANTO: AG 2005-E, AG 2501-C, AS 4620, DKB

75.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9735R, A9755R, A9939W, A9941W.

GRUPO III

AGROMEN: AGROMEN 80G80.

ATLÂNTICA SEMENTES: JOWAR FOOD II, SUMMER T 70.

CATI: Catissorgo.

MONSANTO: AG 1040, AG 1060, AS 4610, AS 4615, DKB 550, DKB 90S, VOLUMAX.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Alcinópolis	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Amambai	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Anastácio		1 a 2	1 a 4
Anaurilândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Angélica	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Antônio João	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Aparecida do Taboado	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Aquidauana	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Aral Moreira	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Bandeirantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Bataguassu	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Batavaporã	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Bela Vista	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Bodoquena		1 a 2	1 a 3
Bonito	1 a 2	1 a 6	1 a 8
Brasilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Caarapó	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Camapuã	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Campo Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 8
Caracol	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Cassilândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7



Chapadão do Sul	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Corguinho	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Coronel Sapucaia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Corumbá	1 a 2	1 a 3	1 a 6
Costa Rica	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Coxim	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Deodápolis	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Dois Irmãos do Buriti	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Douradina	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Dourados	1 a 5	1 a 8	1 a 8
Eldorado	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Fátima do Sul	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Figueirão	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Glória de Dourados	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Guia Lopes da Laguna	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Iguatemi	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Inocência	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Itaporã	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Itaquiraí	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Ivinhema	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Japorã	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Jaraguari	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Jardim	1 a 2	1 a 6	1 a 8
Jateí	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Juti	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Ladário	1 a 2	1 a 3	1 a 6
Laguna Carapã	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Maracaju	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Miranda		1 a 2	1 a 3
Mundo Novo	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Naviraí	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Nioaque		1 a 2	1 a 6
Nova Alvorada do Sul	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Nova Andradina	1 a 2	1 a 4	1 a 8
Novo Horizonte do Sul	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Paraíso das Águas	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Paranaíba	1 a 3	1 a 5	1 a 7
Paranhos	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Pedro Gomes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Ponta Porã	1 a 5	1 a 8	1 a 8
Porto Murtinho	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Ribas do Rio Pardo	1 a 3	1 a 4	1 a 7
Rio Brilhante	1 a 2	1 a 5	1 a 8
Rio Negro	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Rio Verde de Mato Grosso	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Rochedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Rita do Pardo	1 a 3	1 a 4	1 a 8
São Gabriel do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Selvíria	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Sete Quedas	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Sidrolândia	1 a 2	1 a 4	1 a 8
Sonora	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Tacuru	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Taquarussu	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Terenos	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Três Lagoas	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Vicentina	1 a 6	1 a 8	1 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVAERES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara	1 a 2	1 a 4	1 a 6
Alcinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Amambai	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Anastácio			1 a 2
Anaurilândia		1 a 8	1 a 8
Angélica		1 a 8	1 a 8
Antônio João	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Aparecida do Taboado	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Aquidauana			1 a 2
Aral Moreira	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Bandeirantes		1 a 2	1 a 3
Bataguassu		1 a 5	1 a 8
Bataviporã		1 a 8	1 a 8
Bela Vista	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Bodoquena			1 a 2
Bonito	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Brasilândia		1 a 3	1 a 3
Caarapó	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Camapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 5
Campo Grande		1 a 3	1 a 7
Caracol	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Cassilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Chapadão do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Corguinho		1 a 2	1 a 3
Coronel Sapucaia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Corumbá		1 a 2	1 a 3
Costa Rica		1 a 2	1 a 3
Coxim			1 a 2
Deodápolis		1 a 7	1 a 8
Douradina		1 a 7	1 a 8
Dourados		1 a 7	1 a 8
Eldorado	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Fátima do Sul	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Figueirão	1 a 3	1 a 6	1 a 7
Glória de Dourados	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Guia Lopes da Laguna	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Iguatemi	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Inocência	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Itaporã	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Itaquiraí	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Ivinhema	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Japorã	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Jaraguari		1 a 2	1 a 3
Jardim	1 a 7	1 a 8	1 a 8

Jateí	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Juti	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Ladário		1 a 2	1 a 4
Laguna Carapã	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Maracaju	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Miranda			1 a 2
Mundo Novo	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Naviraí	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Nioaque			1 a 2
Nova Alvorada do Sul		1 a 7	1 a 8
Nova Andradina		1 a 8	1 a 8
Novo Horizonte do Sul	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Paraíso das Águas	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paranaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paranhos	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Pedro Gomes	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ponta Porã	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Porto Murtinho	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Ribas do Rio Pardo		1 a 3	1 a 5
Rio Brilhante	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Rio Negro		1 a 2	1 a 3
Rio Verde de Mato Grosso		1 a 2	1 a 3
Rochedo		1 a 2	1 a 3
Santa Rita do Pardo		1 a 3	1 a 5
São Gabriel do Oeste		1 a 2	1 a 3
Selvíria	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Sete Quedas	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Sidrolândia		1 a 4	1 a 7
Sonora	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Tacuru	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Taquarussu		1 a 8	1 a 8
Terenos		1 a 2	1 a 3
Três Lagoas	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Vicentina	1 a 8	1 a 8	1 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVAERES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Clara		1 a 4	1 a 4
Alcinópolis		1 a 3	1 a 4
Amambai	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Anaurilândia		1 a 6	1 a 8
Angélica		1 a 7	1 a 8
Antônio João	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Aparecida do Taboado		1 a 2	1 a 2
Aral Moreira	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Bandeirantes			1 a 2
Bataguassu		1 a 6	1 a 7
Bataviporã		1 a 7	1 a 8
Bela Vista	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Bonito		1 a 7	1 a 8
Brasilândia			1 a 2
Caarapó	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Camapuã		1 a 2	1 a 3
Campo Grande		1 a 2	1 a 4
Caracol	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Cassilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Chapadão do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Corguinho			1 a 2
Coronel Sapucaia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Corumbá			1 a 2
Costa Rica		1 a 3	1 a 4
Coxim			1 a 2
Deodápolis		1 a 7	1 a 8
Douradina		1 a 7	1 a 8
Dourados		1 a 7	1 a 8
Eldorado	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Fátima do Sul	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Figueirão	1 a 2	1 a 5	1 a 6
Glória de Dourados	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Guia Lopes da Laguna	1 a 4	1 a 5	1 a 8
Iguatemi	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Inocência		1 a 2	1 a 3
Itaporã		1 a 7	1 a 8
Itaquiraí	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Ivinhema		1 a 7	1 a 8
Japorã	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Jaraguari			1 a 2
Jardim		1 a 8	1 a 8
Jateí	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Juti	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Ladário			1 a 2
Laguna Carapã	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Maracaju		1 a 7	1 a 8
Mundo Novo	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Naviraí	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nova Alvorada do Sul		1 a 6	1 a 7
Nova Andradina		1 a 7	1 a 8
Novo Horizonte do Sul		1 a 7	1 a 8
Paraíso das Águas	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Paranaíba		1 a 2	1 a 2
Paranhos	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Pedro Gomes			1 a 3
Ponta Porã	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Porto Murtinho		1 a 6	1 a 8
Ribas do Rio Pardo		1 a 2	1 a 3
Rio Brilhante		1 a 6	1 a 7
Rio Negro			1 a 2
Rio Verde de Mato Grosso			1 a 2
Rochedo			1 a 2
Santa Rita do Pardo		1 a 2	1 a 4
São Gabriel do Oeste			1 a 2
Selvíria			1 a 2
Sete Quedas	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Sidrolândia			1 a 2
Sonora		1 a 2	1 a 3

Tacuru	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Taquarussu		1 a 7	1 a 8
Terenos			1 a 2
Três Lagoas			1 a 2
Vicentina	1 a 6	1 a 7	1 a 8

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente a seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de sementeira, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviál- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 64 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 8 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de sementeira, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES: BRAVO, BUSTER, CATUY, Chopper, DOMINATOR, ENFORCER, FOX, JOWAR SHORT, MR 43, NUDUCE.

BR GENÉTICA LTDA: Coati, Guará, Jaguarete, Leão, Nandú, Onça.

DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, 50A70, Dow 1G100, Dow 1G220, Dow 1G282, SS302.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: GRANUS 401, GRANUS 505.

HELIX SEMENTES LTDA.: Podium, SHS605.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: AP 737, PR 401, PR 40G34, ZNT 490.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9721R, A9735R, A9755R. SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 737, BM750, SHS - 410.

GRUPO II

AGROMEN: AGROMEN 70G35, Agromen AGN 8040, Agromen AGN 8050.

ATLÂNTICA SEMENTES: SG 11001.

CATI: AL Precioso.

DOW AGROSCIENCES: SS318.

EMBRAPA: BR 304, BRS 308, BRS 309, BRS 310, BRS 330, BRS 332, BRS 373, BRS 380.

HELIX SEMENTES LTDA.: SHS 570 Astral.

IPA: IPA 7301011, IPA 8602502.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO, GNZ 3000.

MONSANTO: AG 1080, AG 2005-E, AG 2501-C, AS 1090, AS 4620, AS 4625, AS 4639, DKB 540, DKB 551, DKB 590, DKB 75.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9939W.

GRUPO III

AGROMEN: AGROMEN 80G80.

ATLÂNTICA SEMENTES: JOWAR FOOD II, SUMMER T 70.

CATI: Catissorgo.

MONSANTO: AG 1040, AG 1060, AS 4610, AS 4615, DKB 550, DKB 90S, VOLUMAX.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Água Boa	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Alta Floresta	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Alto Araguaia	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Alto Boa Vista	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Alto Garças	1 a 5	1 a 6	1 a 8
Alto Paraguai	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Alto Taquari	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Apiacás	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Araguaiana	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Araguaíinha	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Araputanga	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Arenópolis	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Aripuanã	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Barão de Melgaço	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Barra do Bugres	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Barra do Garças	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Bom Jesus do Araguaia	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Brasnorte	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Cáceres	1 a 3	1 a 7	1 a 8
Campinápolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campo Novo do Pare-cis	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Campo Verde	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Campos de Júlio	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Canabrava do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Canarana	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Carlinda	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Castanheira	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Chapada dos Guimarães	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Cláudia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Cocalinho	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Colíder	1 a 6	1 a 7	1 a 8

Colniza	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Comodoro	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Confresa	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Conquista d'Oeste	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Cotriguaçu	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Cuiabá	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Curvelândia	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Denise	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Diamantino	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Dom Aquino	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Feliz Natal	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Figueirópolis d'Oeste	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Gaúcha do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 8
General Carneiro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Glória d'Oeste	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Guarantã do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Guiratinga	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Indiavaí	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Ipiranga do Norte	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Itanhangá	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Itaúba	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Itiquira	1 a 6	1 a 6	1 a 7
Jaciara	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Jangada	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Jauru	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Juara	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Juína	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Juruena	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Juscimeira	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Lambari d'Oeste	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Lucas do Rio Verde	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Luciára	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Marcelândia	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Matupá	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Mirassol d'Oeste	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Nobres	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Nortelândia	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nossa Senhora do Li-vramento	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Nova Bandeirantes	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nova Brasilândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Nova Canaã do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Nova Guarita	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Nova Lacerda	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nova Marilândia	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Nova Maringá	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nova Monte verde	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Nova Mutum	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Nova Nazaré	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Nova Olímpia	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Nova Santa Helena	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Nova Ubitatã	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Nova Xavantina	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Novo Horizonte do Norte	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Novo Mundo	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Novo Santo Antônio	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Novo São Joaquim	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Paranaíta	1 a 6	1 a 8	1 a 8
Paranatinga	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Pedra Preta	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Peixoto de Azevedo	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Planalto da Serra	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Poconé	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Pontal do Araguaia	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Ponte Branca	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Pontes e Lacerda	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Porto Alegre do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Porto dos Gaúchos	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Porto Esperidião	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Porto Estrela	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Poxoréo	1 a 4	1 a 7	1 a 7
Primavera do Leste	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Querência	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Reserva do Cabaçal	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Ribeirãoascalheira	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Ribeirãozinho	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Rio Branco	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Rondolândia	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Rondonópolis	1 a 4	1 a 7	1 a 8
Rosário Oeste	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Salto do Céu	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santa Carmem	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santa Cruz do Xingu	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santa Rita do Trivelato	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santa Terezinha	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Santo Afonso	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Santo Antônio do Leste	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio do Le-verger	1 a 6	1 a 7	1 a 8
São Félix do Araguaia	1 a 6	1 a 6	1 a 8
São José do Povo	1 a 4	1 a 7	1 a 7
São José do Rio Claro	1 a 6	1 a 8	1 a 8
São José do Xingu	1 a 6	1 a 7	1 a 8
São José dos Quatro Marcos	1 a 5	1 a 7	1 a 8
São Pedro da Cipa	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Sapezal	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Serra Nova Dourada	1 a 6	1 a 7	1 a 7
Sinop	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Sorriso	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Tabaporã	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Tangará da Serra	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Tapurah	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Terra Nova do Norte	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Tesouro	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Torixoréu	1 a 4	1 a 6	1 a 7
União do Sul	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Vale de São Domingos	1 a 7	1 a 8	1 a 8

Várzea Grande	1 a 5	1 a 7	1 a 8
Vera	1 a 6	1 a 7	1 a 8
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 7	1 a 7	1 a 8
Vila Rica	1 a 6	1 a 7	1 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Água Boa	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alta Floresta	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Alto Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Alto Boa Vista	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Alto Garças	1 a 3	1 a 4	1 a 6
Alto Paraguai	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Alto Taquari	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Apiacás	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Araguaiana	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araguaíinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araputanga	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Arenópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Aripuanã	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Barão de Melgaço	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Barra do Bugres	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Barra do Garças	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Bom Jesus do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Brasnorte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cáceres	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Campinápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Campo Novo do Parecis	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Campo Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campos de Júlio	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Canabrava do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Canarana	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Carlinda	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Castanheira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Chapada dos Guimarães	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Cláudia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cocalinho	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Colíder	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Colniza	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Comodoro	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Confresa	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Conquista d'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Cotriguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Cuiabá	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Curvelândia	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Denise	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Diamantino	1 a 5	1 a 5	1 a 7
Dom Aquino	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Feliz Natal	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Figueirópolis d'Oeste	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Gaúcha do Norte	1 a 4	1 a 4	1 a 5
General Carneiro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Glória d'Oeste	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Guarantã do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Guiratinga	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Indiavaí	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Ipiranga do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itanhangá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itaúba	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Itiquira	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jaciara	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Jangada	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Jauru	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Juara	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Juína	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Juruena	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Juscimeira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Lambari d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Lucas do Rio Verde	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Luciára	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Marcelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Matupá	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Mirassol d'Oeste	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Nobres	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nortelândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nossa Senhora do Livra-mento	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Nova Bandeirantes	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Brasilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Canaã do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Guarita	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Lacerda	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Nova Marilândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Maringá	1 a 4	1 a 6	1 a 7
Nova Monte verde	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Mutum	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Nazaré	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Olímpia	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Nova Santa Helena	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Nova Ubitatã	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Nova Xavantina	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Novo Horizonte do Nor-te	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Novo Mundo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Novo Santo Antônio	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Novo São Joaquim	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Paranaíta	1 a 5	1 a 5	1 a 6
Paranatinga	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Pedra Preta	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Peixoto de Azevedo	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Planalto da Serra	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Poconé	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Pontal do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Ponte Branca	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Pontes e Lacerda	1 a 5	1 a 6	1 a 7



Porto Alegre do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Porto dos Gaúchos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porto Esperidião	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porto Estrela	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Poxoréo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Primavera do Leste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Querência	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Reserva do Cabaçal	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Ribeirão Cascalheira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ribeirãozinho	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Rio Branco	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Rondolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 6
Rondonópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rosário Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 7
Salto do Céu	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Carmem	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Cruz do Xingu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Santa Rita do Trivelato	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Santa Terezinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Afonso	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Santo Antônio do Leste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Leverger	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São Félix do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José do Povo	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José do Rio Claro	1 a 4	1 a 5	1 a 7
São José do Xingu	1 a 4	1 a 5	1 a 5
São José dos Quatro Marcos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
São Pedro da Cipa	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sapezal	1 a 4	1 a 6	1 a 6
Serra Nova Dourada	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Sinop	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Sorriso	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tabaporã	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tangará da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Tapurah	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Terra Nova do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Tesouro	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Torixoréu	1 a 3	1 a 3	1 a 4
União do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vale de São Domingos	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Várzea Grande	1 a 3	1 a 5	1 a 6
Vera	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 5	1 a 6	1 a 7
Vila Rica	1 a 4	1 a 5	1 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acorizal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Água Boa	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Alta Floresta	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Alto Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alto Boa Vista	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alto Garças	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Alto Paraguai	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Alto Taquari	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Apiacás	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Araguaiana	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Araguaíinha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Araputanga	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Arenópolis	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Aripuanã	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Barão de Melgaço	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Barra do Bugres	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Barra do Garças	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Bom Jesus do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Brasnorte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cáceres	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campinápolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Campo Novo do Parecis	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Campo Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Campos de Júlio	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Canabrava do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Canarana	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Carlinda	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Castanheira	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Chapada dos Guimarães	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Cláudia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Cocalinho	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Colíder	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Colniza	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Comodoro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Confresa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Conquista d'Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Cotriguaçu	1 a 4	1 a 4	1 a 5
Cuiabá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Curvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Denise	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Diamantino	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Dom Aquino	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Feliz Natal	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Figueirópolis d'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Gaúcha do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
General Carneiro	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Glória d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Guarantã do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Guiratinga	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Indiavaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ipiranga do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itanhangá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Itaúba	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Itiquira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jaciara	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jangada	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Jauru	1 a 3	1 a 4	1 a 5

Juara	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Juina	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Juruena	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Juscimeira	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lambari d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Lucas do Rio Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Luciára	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Marcelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Matupá	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Mirassol d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nobres	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Nortelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nossa Senhora do Livramento	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Bandeirantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Brasilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Canaã do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Guarita	1 a 2	1 a 4	1 a 4
Nova Lacerda	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Marilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 5
Nova Maringá	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Monte verde	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Nova Mutum	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Nazaré	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Nova Olímpia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Santa Helena	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Nova Ubiratã	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Nova Xavantina	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Novo Horizonte do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Novo Mundo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Novo Santo Antônio	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Novo São Joaquim	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Paranaíta	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Paranatinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Pedra Preta	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Peixoto de Azevedo	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Planalto da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Poconé	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Pontal do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Ponte Branca	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Pontes e Lacerda	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Porto Alegre do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Porto dos Gaúchos	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Porto Esperidião	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Porto Estrela	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Poxoréo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Primavera do Leste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Querência	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Reserva do Cabaçal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Ribeirão Cascalheira	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Ribeirãozinho	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Rio Branco	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rondolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Rondonópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Rosário Oeste	1 a 2	1 a 4	1 a 5
Salto do Céu	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santa Carmem	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Cruz do Xingu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Rita do Trivelato	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santa Terezinha	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santo Afonso	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio do Leste	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Santo Antônio do Leverger	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Félix do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 3
São José do Povo	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José do Rio Claro	1 a 3	1 a 4	1 a 5
São José do Xingu	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São José dos Quatro Marcos	1 a 2	1 a 3	1 a 4
São Pedro da Cipa	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Sapezal	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Serra Nova Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 3
Sinop	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Sorriso	1 a 3	1 a 3	1 a 4
Tabaporã	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tangará da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Tapurah	1 a 3	1 a 4	1 a 5
Terra Nova do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Tesouro	1 a 2	1 a 2	1 a 3
Torixoréu	1 a 2	1 a 2	1 a 3
União do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 4
Vale de São Domingos	1 a 4	1 a 5	1 a 6
Várzea Grande	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vera	1 a 2	1 a 3	1 a 4
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 3	1 a 5	1 a 5
Vila Rica	1 a 2	1 a 3	1 a 4

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado do Piauí, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção.

A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios técnicos e hídricos.

O balanço hídrico da cultura foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, 50A70, Dow 1G100, Dow 1G220, Dow 1G282, SS302.

HELIX SEMENTES LTDA.: SHS605.

IPA: IPA 7301011, IPA 8602502.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9721R, A9755R.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.



GRUPO II
AGROMEN: AGROMEN 70G35, Agromen AGN 8040,
Agromen AGN 8050.

CATI: AL Precioso.

EMBRAPA: BR 304, BRS 310.

GRUPO III

AGROMEN: AGROMEN 80G80.

CATI: Catissorgo.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acauã	1 a 2	34 a 3	34 a 5
Agricolândia	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Água Branca	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Alagoinha do Piauí		1 a 4	35 a 6
Alegrete do Piauí	2 a 3	35 a 5	35 a 6
Alto Longá	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Altos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Alvorada do Gurguéia	33 a 2	32 a 4	28 a 5
Amarante	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Angical do Piauí	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Anísio de Abreu		33 a 3	32 a 4
Antônio Almeida	32 a 5	28 a 6	28 a 6
Aroazes	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Aroeiras do Itaim		34 a 3	34 a 4
Arraial	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Assunção do Piauí	36 a 4	33 a 5	33 a 6
Avelino Lopes	31 a 3	29 a 3	28 a 4
Baixa Grande do Ribeirão	30 a 3	28 a 5	28 a 6
Barra d'Alcântara	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Barras	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Barreiras do Piauí	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Barro Duro	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Batalha	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Bela Vista do Piauí		34 a 3	34 a 6
Belém do Piauí	36 a 3	34 a 5	34 a 6
Benedictinos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Bertolínia	31 a 3	29 a 4	29 a 6
Betânia do Piauí	33 a 5	32 a 5	32 a 6
Boa Hora	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bocaina	1 a 2	33 a 4	33 a 5
Bom Jesus	31 a 3	28 a 3	28 a 4
Bom Princípio do Piauí	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Bonfim do Piauí		33 a 3	32 a 4
Boqueirão do Piauí	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Brasileira	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Brejo do Piauí	33 a 34	33 a 3	32 a 4
Burití dos Lopes	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Burití dos Montes	36 a 5	34 a 6	34 a 6
Cabeceiras do Piauí	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Cajazeiras do Piauí	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Cajueiro da Praia	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Caldeirão Grande do Piauí	2 a 3	35 a 5	35 a 6
Campinas do Piauí	35 a 3	34 a 4	33 a 5
Campo Alegre do Fidalgo		34 a 1	34 a 3
Campo Grande do Piauí		35 a 4	35 a 6
Campo Largo do Piauí	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Campo Maior	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Canavieira	32 a 4	30 a 6	29 a 6
Canto do Buriti	33 a 36	33 a 3	31 a 4
Capitão de Campos	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Capitão Gervásio Oliveira		35 a 1	34 a 3
Caracol	32 a 1	32 a 3	30 a 4
Caraubas do Piauí	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Caridade do Piauí	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Castelo do Piauí	35 a 5	33 a 6	33 a 6
Caxingó	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Cocal	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Cocal de Telha	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Cocal dos Alves	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Coivaras	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Colônia do Gurguéia	33 a 1	31 a 3	31 a 4
Colônia do Piauí	33 a 36	32 a 5	32 a 6
Conceição do Canindé	35 a 36	34 a 3	34 a 6
Coronel José Dias			34 a 3
Corrente	28 a 1	28 a 4	28 a 5
Cristalândia do Piauí	28 a 1	28 a 4	28 a 5
Cristino Castro	31 a 1	31 a 3	29 a 4
Curimatá	31 a 3	29 a 3	28 a 4
Currais	31 a 1	29 a 3	28 a 4
Curral Novo do Piauí	33 a 5	32 a 5	32 a 6
Curralinhos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Demerval Lobão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Dirceu Arcoverde			33 a 4
Dom Expedito Lopes	34 a 36	33 a 4	32 a 5
Dom Inocêncio			34 a 3
Domingos Mourão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Elesbão Veloso	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Eliseu Martins	33 a 1	31 a 3	30 a 4
Esperantina	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Fartura do Piauí		34 a 35	33 a 4
Flores do Piauí	33 a 36	33 a 4	32 a 5
Floresta do Piauí	35 a 3	33 a 4	33 a 5

Floriano	33 a 5	31 a 6	30 a 6
Francinópolis	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Francisco Ayres	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Francisco Macedo	1 a 3	34 a 5	34 a 6
Francisco Santos		34 a 4	34 a 6
Fronteiras		1 a 5	35 a 6
Geminiano		34 a 4	34 a 5
Gilbués	28 a 3	28 a 5	28 a 6
Guadalupe	32 a 5	30 a 6	30 a 6
Guaribas	32 a 1	31 a 3	30 a 4
Hugo Napoleão	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Ilha Grande	1 a 6	1 a 6	34 a 6
Inhuma	33 a 4	32 a 6	32 a 6
Ipiranga do Piauí	33 a 5	32 a 5	32 a 5
Isaías Coelho	35 a 36	34 a 4	33 a 5
Itainópolis	33 a 4	33 a 5	33 a 6
Itaueira	33 a 3	30 a 4	30 a 6
Jacobina do Piauí	35 a 4	34 a 5	34 a 6
Jaicós	33 a 1	33 a 4	33 a 6
Jardim do Mulato	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Jatobá do Piauí	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Jerumenha	32 a 5	30 a 6	30 a 6
João Costa		35 a 2	34 a 4
Joaquim Pires	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Joca Marques	34 a 6	33 a 6	33 a 6
José de Freitas	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Juazeiro do Piauí	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Júlio Borges	31 a 3	29 a 3	28 a 4
Jurema	32 a 1	32 a 3	30 a 4
Lagoa Alegre	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Lagoa de São Francisco	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Lagoa do Barro do Piauí		34 a 1	34 a 3
Lagoa do Piauí	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Lagoa do Sítio	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Lagoinha do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Landri Sales	32 a 4	28 a 6	28 a 6
Luís Correia	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Luzilândia	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Madeiro	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Manoel Emídio	33 a 3	31 a 4	28 a 5
Marcolândia	1 a 3	35 a 5	34 a 6
Marcos Parente	32 a 4	30 a 6	29 a 6
Massapê do Piauí	33 a 36	33 a 4	33 a 6
Matias Olímpio	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Miguel Alves	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Miguel Leão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Milton Brandão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Monsenhor Gil	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Monsenhor Hipólito		35 a 4	34 a 6
Monte Alegre do Piauí	31 a 2	28 a 3	28 a 4
Morro Cabeça no Tempo	31 a 3	29 a 3	28 a 4
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Murici dos Portelas	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Nazaré do Piauí	33 a 4	32 a 5	30 a 6
Nazária	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Nossa Senhora de Nazaré	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Nova Santa Rita		34 a 3	34 a 4
Novo Oriente do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Novo Santo Antônio	34 a 5	33 a 6	33 a 6
Oeiras	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Olho d'Água do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Padre Marcos	36 a 3	34 a 5	34 a 6
Paes Landim	35 a 3	34 a 3	34 a 4
Pajeú do Piauí	33 a 36	33 a 4	32 a 5
Palmeira do Piauí	31 a 1	30 a 4	28 a 5
Palmeirais	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Paquetá	33 a 5	32 a 5	32 a 5
Parnaguá	31 a 36	28 a 4	28 a 4
Parnaíba	1 a 6	35 a 6	34 a 6
Passagem Franca do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Patos do Piauí	35 a 36	34 a 4	34 a 5
Pau d'Arco do Piauí	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Paulistana	35 a 36	34 a 3	34 a 5
Pavussu	33 a 36	33 a 3	32 a 4
Pedro II	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Pedro Laurentino	1 a 2	34 a 4	33 a 4
Picos		34 a 4	33 a 5
Pimenteiras	34 a 4	33 a 6	33 a 6
Pio IX		1 a 5	35 a 6
Piracuruca	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Piripiri	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Porto	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Porto Alegre do Piauí	32 a 5	29 a 6	29 a 6
Prata do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Queimada Nova		34 a 1	34 a 3
Redenção do Gurguéia	31 a 3	28 a 3	28 a 4
Regeneração	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Riacho Frio	31 a 2	28 a 3	28 a 4
Ribeira do Piauí	33 a 4	33 a 5	32 a 5
Ribeiro Gonçalves	29 a 5	28 a 5	28 a 6
Rio Grande do Piauí	33 a 36	33 a 3	32 a 4
Santa Cruz do Piauí	33 a 3	32 a 5	32 a 5
Santa Cruz dos Milagres	34 a 4	32 a 5	32 a 6
Santa Filomena	28 a 5	28 a 5	28 a 6
Santa Luz	31 a 1	30 a 3	29 a 4
Santa Rosa do Piauí	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Santana do Piauí	35 a 2	33 a 4	33 a 5
Santo Antônio de Lisboa		34 a 5	33 a 6
Santo Antônio dos Milagres	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Santo Inácio do Piauí	35 a 36	33 a 4	33 a 5

São Braz do Piauí	32 a 1	32 a 3	30 a 4
São Félix do Piauí	34 a 5	32 a 5	32 a 6
São Francisco de Assis do Piauí	35 a 2	34 a 2	34 a 3
São Francisco do Piauí	33 a 36	32 a 5	32 a 5
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 2	28 a 4	28 a 6
São Gonçalo do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
São João da Canabrava	34 a 5	33 a 5	33 a 6
São João da Fronteira	35 a 6	34 a 6	34 a 6
São João da Serra	34 a 4	33 a 5	33 a 6
São João da Varjota	33 a 5	32 a 5	32 a 6
São João do Arraial	34 a 6	33 a 6	33 a 6
São João do Piauí		35 a 3	34 a 4
São José do Divino	34 a 6	33 a 6	33 a 6
São José do Peixe	33 a 4	32 a 5	32 a 5
São José do Piauí	34 a 02	33 a 04	33 a 06
São Julião		1 a 4	35 a 6
São Lourenço do Piauí			33 a 4
São Luis do Piauí	34 a 2	33 a 5	33 a 6
São Miguel da Baixa Grande	34 a 5	32 a 6	32 a 6
São Miguel do Fidalgo	35 a 3	33 a 4	33 a 4
São Miguel do Tapuio	36 a 4	32 a 5	32 a 6
São Pedro do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
São Raimundo Nonato	32 a 1	32 a 3	30 a 4
Sebastião Barros	28 a 1	28 a 4	28 a 5
Sebastião Leal	31 a 4	28 a 5	28 a 6
Sigefredo Pacheco	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Simões	36 a 3	34 a 5	33 a 6
Simplicio Mendes	35 a 36	34 a 3	34 a 5
Socorro do Piauí	33 a 4	32 a 5	32 a 5
Sussuapara		33 a 4	33 a 5
Tamboril do Piauí	33 a 34	33 a 3	32 a 4
Tanque do Piauí	33 a 4	32 a 5	32 a 6
Teresina	33 a 6	32 a 6	32 a 6
União	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Uruçuí	31 a 5	28 a 5	28 a 6
Valença do Piauí	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Várzea Branca		34 a 3	32 a 4
Várzea Grande	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Vera Mendes	35 a 36	34 a 4	34 a 5
Vila Nova do Piauí	2 a 3	35 a 4	35 a 6
Wall Ferraz	34 a 36	32 a 5	32 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acauã		34 a 1	32 a 3
Agricolândia	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Água Branca	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Alagoinha do Piauí		32 a 3	32 a 5
Alegrete do Piauí		33 a 2	31 a 5
Alto Longá	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Altos	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Alvorada do Gurguéia	31 a 1	30 a 1	28 a 3
Amarante	31 a 5	29 a 5	29 a 5
Angical do Piauí	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Anísio de Abreu	31 a 34	31 a 36	30 a 5
Antônio Almeida	31 a 2	28 a 3	28 a 5
Aroazes	31 a 4	31 a 4	30 a 5
Aroeiras do Itaim		31 a 34	31 a 2
Arraial	31 a 3	30 a 4	29 a 5
Assunção do Piauí	34 a 36	32 a 3	31 a 5
Avelino Lopes	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Baixa Grande do Ri-beiro	29 a 2	28 a 3	28 a 5
Barra d'Alcântara	31 a 4	30 a 5	29 a 5
Barras	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Barreiras do Piauí	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Barro Duro	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Batalha	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Bela Vista do Piauí		32 a 36	32 a 1
Belém do Piauí	34 a 1	29 a 2	28 a 5
Benedictinos	31 a 4	30 a 4	29 a 5
Bertolínia	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Betânia do Piauí	31 a 4	29 a 4	28 a 5
Boa Hora	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Bocaina		31 a 4	31 a 5
Bom Jesus	29 a 3	28 a 3	28 a 5
Bom Princípio do Piauí	35 a 5	32 a 6	32 a 6
Bonfim do Piauí		31 a 36	30 a 5
Boqueirão do Piauí	31 a 5	30 a 6	30 a 6
Brasileira	32 a 5	32 a 6	32 a 6
Brejo do Piauí		31 a 1	30 a 5
Buriti dos Lopes	33 a 6	31 a 6	31 a 6
Buriti dos Montes	34 a 2	31 a 4	31 a 5
Cabeceiras do Piauí	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Cajazeiras do Piauí	31 a 2	30 a 3	29 a 5
Cajueiro da Praia	35 a 5	32 a 6	32 a 6
Caldeirão Grande do Piauí	36 a 1	33 a 2	31 a 5
Campinas do Piauí	33 a 1	31 a 2	31 a 3
Campo Alegre do Fi-dalgo		32 a 36	32 a 1
Campo Grande do Piauí		32 a 2	31 a 5
Campo Largo do Piauí	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Campo Maior	31 a 5	30 a 6	30 a 6
Canavieira	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Canto do Buriti	31 a 34	31 a 1	30 a 3
Capitão de Campos	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Capitão Gervásio Oli-veira		30 a 36	30 a 1
Caracol	31 a 1	30 a 3	30 a 6
Caraúbas do Piauí	32 a 5	32 a 6	31 a 6
Caridade do Piauí	31 a 4	31 a 4	28 a 5
Castelo do Piauí	33 a 4	31 a 5	31 a 5



Caxingó	32 a 5	32 a 6	31 a 6
Cocal	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Cocal de Telha	32 a 4	32 a 5	31 a 6
Cocal dos Alves	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Coivaras	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Colônia do Gurguêia	31 a 1	29 a 1	29 a 5
Colônia do Piauí	31 a 33	30 a 1	30 a 2
Conceição do Canindé		32 a 1	31 a 3
Coronel José Dias		31 a 36	31 a 2
Corrente	28 a 1	28 a 1	28 a 2
Cristalândia do Piauí	28 a 1	28 a 1	28 a 2
Cristino Castro	29 a 2	29 a 3	29 a 5
Curimatá	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Currais	29 a 3	28 a 3	28 a 5
Curral Novo do Piauí	31 a 4	29 a 4	28 a 5
Curralinhos	31 a 3	29 a 5	29 a 5
Demerval Lobão	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Dirceu Arcoverde		31 a 36	31 a 2
Dom Expedito Lopes	33 a 1	31 a 4	31 a 5
Dom Inocêncio		33 a 36	31 a 2
Domingos Mourão	32 a 5	32 a 5	32 a 6
Elesbão Veloso	31 a 5	30 a 5	30 a 5
Eliseu Martins	31 a 1	29 a 1	28 a 5
Esperantina	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Fatura do Piauí		31 a 36	31 a 3
Flores do Piauí		31 a 1	30 a 3
Floresta do Piauí	33 a 1	31 a 2	31 a 3
Floriano	31 a 2	29 a 3	29 a 5
Francinópolis	31 a 5	30 a 5	29 a 5
Francisco Ayres	31 a 3	30 a 4	29 a 5
Francisco Macedo	36 a 1	31 a 2	28 a 5
Francisco Santos		31 a 2	31 a 5
Fronteiras		33 a 2	32 a 5
Geminiano	3 a 4	30 a 4	28 a 5
Gilbués	28 a 1	28 a 2	28 a 4
Guadalupe	31 a 2	28 a 3	28 a 5
Guaribas	31 a 1	30 a 3	30 a 3
Hugo Napoleão	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Ilha Grande	36 a 3	31 a 6	31 a 6
Inhuma	31 a 1	31 a 3	30 a 5
Ipiranga do Piauí	31 a 1	31 a 4	31 a 5
Isaías Coelho		32 a 2	31 a 3
Itainópolis	31 a 2	29 a 2	28 a 3
Itaueira	31 a 1	28 a 3	28 a 4
Jacobina do Piauí	36 a 1	31 a 2	28 a 5
Jaicós	31 a 4	29 a 4	28 a 5
Jardim do Mulato	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Jatobá do Piauí	33 a 3	31 a 5	31 a 6
Jerumenha	31 a 2	28 a 3	28 a 5
João Costa		33 a 36	31 a 1
Joaquim Pires	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Joca Marques	32 a 6	31 a 6	31 a 6
José de Freitas	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Juazeiro do Piauí	33 a 3	32 a 4	31 a 5
Júlio Borges	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Jurema	31 a 34	30 a 36	30 a 5
Lagoa Alegre	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Lagoa de São Francis-co	32 a 5	32 a 5	32 a 6
Lagoa do Barro do Piauí		32 a 36	32 a 1
Lagoa do Piauí	31 a 3	29 a 5	29 a 5
Lagoa do Sítio	31 a 2	30 a 4	30 a 5
Lagoinha do Piauí	31 a 3	30 a 4	30 a 4
Landri Sales	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Luís Correia	35 a 5	32 a 6	32 a 6
Luzilândia	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Madeiro	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Manoel Emídio	31 a 1	30 a 3	28 a 5
Marcolândia	36 a 1	31 a 2	30 a 5
Marcos Parente	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Massapê do Piauí	31 a 4	31 a 4	28 a 5
Matias Olímpio	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Miguel Alves	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Miguel Leão	31 a 3	29 a 5	29 a 6
Milton Brandão	33 a 3	32 a 4	32 a 5
Monsenhor Gil	31 a 3	29 a 5	29 a 5
Monsenhor Hipólito		29 a 2	29 a 5
Monte Alegre do Piauí	29 a 1	28 a 1	28 a 4
Morro Cabeça no Tem-po	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Murici dos Portelas	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Nazaré do Piauí	31 a 2	30 a 2	29 a 5
Nazária	31 a 3	30 a 4	30 a 5
Nossa Senhora de Na-zaré	31 a 5	30 a 6	30 a 6
Nossa Senhora dos Re-médios	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Nova Santa Rita		32 a 36	32 a 1
Novo Oriente do Piauí	31 a 4	30 a 5	30 a 5
Novo Santo Antônio	33 a 4	31 a 4	31 a 5
Oeiras	31 a 2	29 a 3	29 a 5
Olho d'Água do Piauí	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Padre Marcos	34 a 1	31 a 2	28 a 5
Paes Landim	34 a 1	31 a 3	31 a 5
Pajeú do Piauí		31 a 1	30 a 3
Palmeira do Piauí	29 a 1	29 a 3	28 a 5
Palmeirais	31 a 5	29 a 5	29 a 5
Paquetá	31 a 4	29 a 4	28 a 5
Parnaguá	29 a 34	28 a 2	28 a 2
Parnaíba	35 a 5	31 a 6	31 a 6
Passagem Franca do Piauí	31 a 3	30 a 5	30 a 5
Patos do Piauí	31 a 36	31 a 1	31 a 3
Pau d'Arco do Piauí	31 a 5	30 a 5	29 a 5
Paulistana		34 a 1	32 a 3
Pavussu		31 a 1	30 a 5

Pedro II	32 a 5	32 a 5	32 a 6
Pedro Laurentino	36 e 1	32 a 2	31 a 3
Picos	2 a 4	31 a 4	28 a 5
Pimenteiras	32 a 34	32 a 4	31 a 5
Pio IX	2	33 a 3	32 a 5
Piracuruca	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Piripiri	32 a 5	32 a 5	32 a 6
Porto	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Porto Alegre do Piauí	31 a 2	28 a 3	28 a 5
Prata do Piauí	31 a 3	30 a 4	29 a 5
Queimada Nova		34 a 36	32 a 1
Redenção do Gurguêia	29 a 3	28 a 3	28 a 5
Regeneração	31 a 5	29 a 5	29 a 5
Riacho Frio	29 a 1	28 a 1	28 a 5
Ribeira do Piauí	33 a 1	31 a 2	30 a 5
Ribeiro Gonçalves	28 a 2	32 a 3	28 a 5
Rio Grande do Piauí		31 a 1	30 a 3
Santa Cruz do Piauí	33 a 1	29 a 3	28 a 5
Santa Cruz dos Mila-gres	33 a 3	30 a 4	29 a 5
Santa Filomena	28 a 2	28 a 3	28 a 5
Santa Luz	29 a 3	28 a 3	28 a 3
Santa Rosa do Piauí	31 a 2	30 a 3	29 a 5
Santana do Piauí		31 a 2	31 a 5
Santo Antônio de Lis-boia		31 a 2	31 a 5
Santo Antônio dos Mi-lagres	32 a 1	31 a 5	31 a 5
Santo Inácio do Piauí		31 a 1	31 a 2
São Braz do Piauí	31 a 34	30 a 1	30 a 5
São Félix do Piauí	33 a 3	30 a 4	30 a 5
São Francisco de Assis do Piauí		32 a 36	32 a 1
São Francisco do Piauí	31 a 1	30 a 1	29 a 5
São Gonçalo do Gur-guêia	28 a 1	28 a 1	28 a 4
São Gonçalo do Piauí	31 a 3	30 a 5	30 a 5
São João da Canabrava	32 a 1	31 a 3	31 a 5
São João da Fronteira	33 a 5	32 a 6	32 a 6
São João da Serra	34 a 1	31 a 3	31 a 5
São João da Varjota	31 a 2	30 a 4	30 a 5
São João do Arraial	32 a 6	31 a 6	31 a 6
São João do Piauí		30 a 36	30 a 1
São José do Divino	33 a 5	31 a 6	31 a 6
São José do Peixe	31 a 2	30 a 3	30 a 5
São José do Piauí	32 a 1	31 a 3	31 a 6
São Julião		33 a 2	32 a 5
São Lourenço do Piauí		31 a 36	31 a 5
São Luís do Piauí	32 e 1	31 a 3	31 a 5
São Miguel da Baixa Grande	31 a 3	30 a 4	30 a 5
São Miguel do Fidalgo		31 a 2	31 a 5
São Miguel do Tapuio	34 a 1	31 a 3	31 a 5
São Pedro do Piauí	31 a 3	30 a 5	30 a 5
São Raimundo Nonato	31 a 34	30 a 1	30 a 5
Sebastião Barros	28 a 01	28 a 1	28 a 2
Sebastião Leal	31 a 1	28 a 3	28 a 5
Sigefredo Pacheco	33 a 3	31 a 5	31 a 5
Simões	31 a 4	29 a 4	28 a 5
Simplicio Mendes		31 a 1	31 a 2
Socorro do Piauí	31 a 2	30 a 2	30 a 5
Sussupara		31 a 2	31 a 5
Tamboril do Piauí		31 a 1	30 a 3
Tanque do Piauí	31 a 2	30 a 3	29 a 5
Teresina	31 a 5	30 a 5	30 a 5
União	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Uruçuí	29 a 2	28 a 3	28 a 5
Valença do Piauí	31 a 5	30 a 5	30 a 5
Várzea Branca		31 a 36	31 a 5
Várzea Grande	31 a 5	29 a 5	29 a 5
Vera Mendes		32 a 2	31 a 3
Vila Nova do Piauí		33 a 2	29 a 5
Wall Ferraz	33 a 1	29 a 3	29 a 5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acauã		35 a 3	32 a 4
Agricolândia	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Água Branca	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Alagoinha do Piauí		32 a 36	31 a 1
Alegrete do Piauí		33 a 36	32 a 2
Alto Longá	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Altos	30 a 1	29 a 3	29 a 3
Alvorada do Gurguêia	29 a 34	29 a 35	29 a 36
Amarante	29 a 36	29 a 2	29 a 2
Angical do Piauí	29 a 1	29 a 2	29 a 2
Anísio de Abreu		29 a 36	29 a 36
Antônio Almeida	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Aroazes	31 a 36	30 a 1	30 a 2
Aroeiras do Itaim		31 a 36	30 a 2
Arraial	29 a 36	29 a 1	29 a 2
Assunção do Piauí	34 a 35	30 a 36	30 a 2
Avelino Lopes	29 a 35	28 a 36	28 a 36
Baixa Grande do Ribe-i-ro	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Barra d'Alcântara	30 a 1	29 a 2	29 a 4
Barras	30 a 4	30 a 5	29 a 6
Barreiras do Piauí	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Barro Duro	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Batalha	31 a 4	30 a 5	30 a 5
Bela Vista do Piauí		32 a 35	32 a 36
Belém do Piauí	35 a 36	29 a 02	28 a 3
Benedictinos	30 a 1	29 a 3	29 a 3
Bertolínia	29 a 36	28 a 36	28 a 2
Betânia do Piauí	32 a 1	31 a 3	29 a 4
Boa Hora	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Bocaina		30 a 36	30 a 1

Bom Jesus	29 a 36	28 a 2	28 a 2
Bom Princípio do Piauí	33 a 4	32 a 4	32 a 5
Bonfim do Piauí		29 a 35	29 a 36
Boqueirão do Piauí	31 a 4	30 a 4	30 a 4
Brasileira	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Brejo do Piauí		31 a 35	30 a 2
Buriti dos Lopes	32 a 4	32 a 4	31 a 5
Buriti dos Montes	32 a 1	31 a 2	31 a 3
Cabeceiras do Piauí	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Cajazeiras do Piauí	30 a 35	29 a 36	29 a 1
Cajueiro da Praia	33 a 4	32 a 4	32 a 5
Caldeirão Grande do Piauí		33 a 1	32 a 2
Campinas do Piauí	33 a 35	32 a 36	31 a 1
Campo Grande do Piauí		32 a 36	31 a 1
Campo Largo do Piauí	30 a 4	30 a 6	30 a 6
Campo Maior	30 a 2	29 a 3	29 a 4
Canavieira	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Canto do Buriti	30 a 34	29 a 35	29 a 36
Capitão de Campos	31 a 1	31 a 3	30 a 4
Caracol	30 a 33	29 a 35	29 a 36
Caraúbas do Piauí	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Caridade do Piauí	30 a 36	30 a 2	29 a 3
Castelo do Piauí	31 a 1	30 a 2	30 a 3
Caxingó	31 a 4	31 a 4	30 a 5
Cocal	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Cocal de Telha	31 a 1	30 a 3	30 a 4
Cocal dos Alves	32 a 4	31 a 4	31 a 5
Coivaras	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Colônia do Gurguéia	30 a 36	29 a 1	29 a 2
Colônia do Piauí	29 a 33	29 a 36	29 a 1
Conceição do Canindé		31 a 2	31 a 3
Corrente	28 a 35	28 a 36	28 a 1
Cristalândia do Piauí	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Cristino Castro	30 a 36	29 a 1	29 a 2
Curimatá	29 a 36	28 a 36	28 a 1
Currais	29 a 36	28 a 36	28 a 1
Curral Novo do Piauí	30 a 1	29 a 3	28 a 4
Curralinhos	29 a 1	29 a 3	29 a 3
Demerval Lobão	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Dirceu Arcoverde		33 a 35	31 a 36
Dom Expedito Lopes	30 a 35	29 a 36	29 a 1
Domingos Mourão	31 a 4	31 a 4	31 a 4
Elesbão Veloso	30 a 1	29 a 3	29 a 4
Eliseu Martins	29 a 33	29 a 35	28 a 2
Esperantina	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Fatura do Piauí		29 a 35	29 a 36
Flores do Piauí	32 a 33	29 a 35	29 a 36
Floresta do Piauí	33 a 35	31 a 36	30 a 1
Floriano	29 a 36	28 a 1	28 a 2
Francinópolis	30 a 36	29 a 2	29 a 3
Francisco Ayres	29 a 36	29 a 1	29 a 2
Francisco Macedo	35 a 36	33 a 2	30 a 3
Francisco Santos		31 a 36	30 a 1
Fronteiras		33 a 36	32 a 2
Geminiano		31 a 2	31 a 3
Gilbués	28 a 35	28 a 1	28 a 2
Guadalupe	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Guaribas	30 a 33	29 a 35	29 a 36
Hugo Napoleão	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Ilha Grande	33 a 4	32 a 4	32 a 4
Inhuma	29 a 35	29 a 2	29 a 2
Ipiranga do Piauí	29 a 35	29 a 36	29 a 1
Isaías Coelho		31 a 36	31 a 2
Itainópolis		31 a 36	31 a 2
Itaueira	28 a 34	28 a 36	28 a 2
Jacobina do Piauí		31 a 2	30 a 3
Jaicós	31 a 36	31 a 2	30 a 3
Jardim do Mulato	30 a 36	29 a 1	29 a 2
Jatobá do Piauí	31 a 1	30 a 3	30 a 3
Jerumenha	28 a 36	28 a 1	28 a 2
João Costa		33 a 35	32 a 36
Joaquim Pires	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Joca Marques	31 a 4	30 a 6	30 a 6
José de Freitas	30 a 4	29 a 4	29 a 5
Juazeiro do Piauí	31 a 1	31 a 2	30 a 3
Júlio Borges	28 a 35	28 a 36	28 a 36
Jurema	30 a 33	29 a 35	29 a 36
Lagoa Alegre	30 a 4	29 a 5	29 a 6
Lagoa de São Francisco	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Lagoa do Piauí	30 a 1	29 a 3	29 a 3
Lagoa do Sítio	29 a 1	29 a 2	29 a 2
Lagoinha do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Landri Sales	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Luís Correia	33 a 4	32 a 4	32 a 5
Luzilândia	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Madeiro	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Manoel Emídio	29 a 34	29 a 1	29 a 2
Marcolândia		30 a 1	29 a 2
Marcos Parente	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Massapê do Piauí	30 a 36	30 a 2	30 a 3
Matias Olímpio	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Miguel Alves	29 a 4	29 a 6	29 a 6
Miguel Leão	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Milton Brandão	31 a 1	31 a 3	31 a 3
Monsenhor Gil	29 a 1	29 a 3	29 a 4
Monsenhor Hipólito		31 a 36	31 a 1
Monte Alegre do Piauí	28 a 35	28 a 36	28 a 2
Morro Cabeça no Tempo	29 a 36	28 a 1	28 a 1
Morro do Chapéu do Piauí	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Murici dos Portelas	31 a 4	31 a 4	30 a 5
Nazaré do Piauí	29 a 36	29 a 1	28 a 2
Nossa Senhora de Nazaré	30 a 4	29 a 4	29 a 4
Nossa Senhora dos Remédios	30 a 4	30 a 6	30 a 6
Nova Santa Rita		33 a 34	32 a 36

Novo Oriente do Piauí	30 a 36	29 a 1	29 a 2
Novo Santo Antônio	31 a 1	30 a 2	30 a 3
Oeiras	29 a 35	29 a 36	29 a 1
Olho d'Água do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Padre Marcos	34 a 1	32 a 3	30 a 4
Paes Landim	33 a 36	33 a 02	31 a 3
Pajeú do Piauí		30 a 35	29 a 36
Palmeira do Piauí	29 a 36	28 a 36	28 a 1
Palmeirais	29 a 1	29 a 2	29 a 3
Paquetá	29 a 36	29 a 1	29 a 3
Parnaíba	28 a 34	28 a 36	28 a 1
Parnaíba	33 a 4	32 a 4	32 a 5
Passagem Franca do Piauí	29 a 1	29 a 3	29 a 4
Patos do Piauí	30 a 36	30 a 2	29 a 3
Pau d'Arco do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 3
Paulistana		34 a 36	34 a 2
Pavussu	30 a 33	29 a 35	28 a 36
Pedro II	31 a 4	31 a 4	31 a 4
Pedro Laurentino		33 a 2	31 a 3
Picos		31 a 2	31 a 3
Pimenteiras	31 a 35	30 a 36	30 a 1
Pio IX		31 a 36	31 a 1
Piracuruca	31 a 4	31 a 4	31 a 5
Piripiri	31 a 4	30 a 4	30 a 5
Porto	30 a 4	30 a 6	29 a 6
Porto Alegre do Piauí	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Prata do Piauí	29 a 1	29 a 2	29 a 3
Redenção do Gurguéia	29 a 36	28 a 2	28 a 2
Regeneração	30 a 36	29 a 1	29 a 2
Riacho Frio	28 a 35	28 a 35	28 a 2
Ribeira do Piauí	30 a 33	29 a 35	29 a 2
Ribeiro Gonçalves	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Rio Grande do Piauí	30 a 33	29 a 35	29 a 36
Santa Cruz do Piauí	32 a 36	29 a 01	29 a 3
Santa Cruz dos Milagres	33 a 1	30 a 2	30 a 3
Santa Filomena	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Santa Luz	30 a 36	29 a 2	28 a 2
Santa Rosa do Piauí	30 a 35	29 a 36	29 a 1
Santana do Piauí		31 a 36	30 a 1
Santo Antônio de Lisboa		31 a 36	30 a 1
Santo Antônio dos Milagres	30 a 1	29 a 2	29 a 2
Santo Inácio do Piauí		31 a 36	30 a 1
São Braz do Piauí	30 a 33	29 a 36	29 a 36
São Félix do Piauí	31 a 1	30 a 2	29 a 3
São Francisco do Piauí	29 a 35	29 a 36	28 a 1
São Gonçalo do Gurguéia	28 a 35	28 a 36	28 a 1
São Gonçalo do Piauí	30 a 1	29 a 2	29 a 2
São João da Canabrava	31 a 36	30 a 1	30 a 2
São João da Fronteira	31 a 4	31 a 4	31 a 4
São João da Serra	34 a 1	30 a 2	30 a 3
São João da Varjota	29 a 35	29 a 36	29 a 1
São João do Arraial	31 a 4	30 a 6	30 a 6
São João do Piauí			31 a 34
São José do Divino	31 a 4	30 a 4	30 a 5
São José do Peixe	30 a 36	29 a 36	29 a 1
São José do Piauí	31 a 35	30 a 36	30 a 1
São Julião		33 a 36	32 a 1
São Lourenço do Piauí		31 a 35	31 a 2
São Luis do Piauí		30 a 36	30 a 1
São Miguel da Baixa Grande	29 a 1	29 a 2	29 a 3
São Miguel do Fidalgo		31 a 36	31 a 2
São Miguel do Tapuio	34 a 36	30 a 1	30 a 2
São Pedro do Piauí	29 a 1	29 a 2	29 a 3
São Raimundo Nonato	31 a 33	30 a 35	30 a 2
Sebastião Barros	28 a 34	28 a 35	28 a 36
Sebastião Leal	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Sigefredo Pacheco	31 a 1	30 a 2	30 a 3
Simões	35 a 1	29 a 03	28 a 4
Simplicio Mendes		33 a 2	31 a 3
Socorro do Piauí	30 a 35	30 a 36	29 a 3
Sussuapara		31 a 36	30 a 1
Tamboril do Piauí		31 a 35	30 a 36
Tanque do Piauí	30 a 35	29 a 36	29 a 1
Teresina	29 a 1	29 a 3	29 a 4
União	29 a 4	29 a 5	29 a 5
Uruçuí	28 a 36	28 a 1	28 a 2
Valença do Piauí	29 a 1	29 a 2	29 a 2
Várzea Branca		29 a 36	29 a 2
Várzea Grande	30 a 1	29 a 3	29 a 4
Vera Mendes		31 a 1	31 a 2
Vila Nova do Piauí		32 a 36	31 a 1
Wall Ferraz	32 a 36	29 a 1	29 a 3

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção.

A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas sementeiras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos.

O balanço hídrico da cultura foi realizado com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 250 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva do sistema radicular e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

BR GENÉTICA LTDA: Coati, Guará, Jaguarete, Leão, Nandú, Onça.

DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, Dow 1G100, Dow 1G220, SS302.

FERNANDO JOÃO PREZZOTTO: TAMBO.

HELIX SEMENTES LTDA.: Podium, SHS 570 Astral, SHS605.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 515, BM750.

GRUPO II

AGROMEN: AGROMEN 70G35, Agromen AGN 8040, Agromen AGN 8050.

ATLÂNTICA SEMENTES: BRAVO RST, BUSTER, CANDY GRAZE MT, Chopper, DOMINATOR, ENFORCER, FOX, MR 43, NUDULCE, REVOLUTION, TAGUÁ, VDH 422.

EMBRAPA: BR 304, BR5 802, BRS 810.

MONSANTO: AG 2005-E, AG 2501-C, AS 4420, AS 4560, AS 4620, DKB 75.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9721R, A9735R, A9755R, A9939W, A9941W.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 500, SHS - 410, SHS 615.

GRUPO III

AGROMEN: AGROMEN 80G80.

ATLÂNTICA SEMENTES: JOWAR FOOD II, NUTRI-GRAIN, SUMMER T 70.

CATI: AL Precioso, Catissorgo.

EMBRAPA: BRS 610, BRS 655.

MONSANTO: AG 1040, AG 1060, AS 4610, VOLU-MAX.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		33 a 1	27 + 32 a 1
Água Santa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Agudo	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Ajuriçaba	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Alecrim	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Alegrete		33 a 2	27 + 32 a 2
Alegria	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Alpestre	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Alto Alegre	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Alto Feliz	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Alvorada	33 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Amaral Ferrador	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Ametista do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
André da Rocha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anta Gorda	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Antônio Prado	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Arambaré	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Araricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Aratiba	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Meio	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Padre	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Arroio do Sal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Tigre	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Arroio dos Ratos	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Arroio Grande		32 a 2	27 a 2
Arvorezinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Augusto Pestana	32 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Aurea	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bagé		33 a 1	27 + 32 a 1
Balneário Pinhal	33 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Barão	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão de Cotegipe	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão do Triunfo	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Barra do Guarita	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Barra do Quaraí		33 a 1	33 a 1
Barra do Ribeiro	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Barra do Rio Azul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Barra Funda	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Barracão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Barros Cassal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Benjamin Constant do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bento Gonçalves	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Buricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Cadeado	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Boa Vista do Incra	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Boa Vista do Sul	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Jesus	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Bom Princípio	27 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Progresso	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Retiro do Sul	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Boqueirão do Leão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bossoroca	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Bozano	32 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Braga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Brochier	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Butiá	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Caçapava do Sul	36 a 2	32 a 2	27 a 2
Cacequi	36 + 2	32 a 2	27 + 31 a 2
Cachoeira do Sul	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Cachoeirinha	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Cacique Doble	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Caibatê	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Caicara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Camaquã	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Camargo	27 a 2	27 a 2	27 a 2



Cambará do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Campestre da Serra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Campina das Missões	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Campinas do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Bom	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Novo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Campos Borges	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Candelária	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Cândido Godói	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Candiota		33 a 1	27 + 32 a 1
Canela	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Canguçu	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Canoas	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Canudos do Vale	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão Bonito do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Capão da Canoa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão do Cipó	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Capão do Leão	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Capela de Santana		27 a 2	27 a 2
Capitão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Capivari do Sul	33 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Carará	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Carazinho	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Carlos Barbosa	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Carlos Gomes	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Casca	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Caseiros	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Catuípe	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Caxias do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Centenário	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cerrito	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Cerro Branco	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Cerro Grande	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cerro Grande do Sul	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Cerro Largo	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Chapada	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Charqueadas		27 + 32 a 2	27 a 2
Charrua	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Chiapeta	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Chuí		35 a 1	27 + 32 a 1
Chuvisca	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Cidreira	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ciriaco	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Colinas	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Colorado	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Condor	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Constantina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiro Baixo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiros do Sul	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Barros	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Bicaco	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Pilar	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Cotiporã	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Coxilha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Crissiumal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cristal	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Cristal do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruz Alta	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Cruzaltense	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruzeiro do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
David Canabarro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Derrubadas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dezesseis de Novembro	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Dilermando de Aguiar	36 a 2	32 a 2	27 a 2
Dois Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Irmãos das Mis- sões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Lajeados	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dom Feliciano	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Dom Pedrito		34 a 1	33 a 1
Dom Pedro de Alcântara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dona Francisca	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Doutor Maurício Cardo- so	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Doutor Ricardo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Eldorado do Sul		27 + 32 a 2	27 a 2
Encantado	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Encruzilhada do Sul	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Engenho Velho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Entre-Ijuís	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Entre Rios do Sul		27 a 2	27 a 2
Erebango	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erechim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ernestina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ervál Grande	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ervál Seco	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Esmeralda	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Esperança do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Espumoso	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Estação	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Estância Velha	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Esteio	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela Velha	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Eugênio de Castro	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Fagundes Varela	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Farroupilha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Faxinal do Soturno	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Faxinalzinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Fazenda Vilanova	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Feliz	27 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Flores da Cunha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Florianópolis	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Fontoura Xavier	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Formigueiro	35 a 2	33 a 2	27 a 2
Forquethina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Fortaleza dos Valos	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Frederico Westphalen	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Garibaldi	30 a 2	27 a 2	27 a 2

Garruchos	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Gaurama	27 a 29 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
General Câmara	33 a 2	31 a 2	27 a 2
Gentil	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Getúlio Vargas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Girua	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Glorinha	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Gramado dos Loureiros	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado Xavier	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Gravataí	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Guabiju	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Guaíba		27 + 32 a 2	27 a 2
Guaporé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Guarani das Missões	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Harmonia	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Herval		33 a 1	27 + 32 a 1
Herveiras	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Horizontina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Hulha Negra		33 a 1	27 + 32 a 1
Humaitá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibarama	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Ibiaçá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibiraiaras	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibirapuitã	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibirubá	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Igrejinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ijuí	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Ilópolis	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Imbé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Imigrante	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Independência	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Inhacorá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ipê	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipiranga do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Iraí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaara	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Itacurubi	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 28 + 31 a 2
Itapuca	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaqui	34 a 2	32 a 2	27 + 32 a 2
Itati	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Itatiba do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Ivorá	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Ivoti	27 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaboticaba	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Jacuzinho	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Jacutinga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaguarão		33 a 1	27 + 32 a 1
Jaguari	32 a 2	31 a 2	27 a 28 + 31 a 2
Jaquirana	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Jari	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Jóia	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Júlio de Castilhos	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Lagoa Bonita do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Lagoa dos Três Cantos	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Lagoa Vermelha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Lagoão	29 a 2	29 a 2	27 a 2
Lajeado	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lajeado do Bugre	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lavras do Sul		34 a 2	27 a 2
Liberato Salzano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lindolfo Collor	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Linha Nova	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Macambira	33 a 2	32 a 2	27 + 32 a 2
Machadinho	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Mampituba	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Manoel Viana	32 a 2	32 a 2	27 + 31 a 2
Maquiné	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Maratá	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Marau	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Marcelino Ramos	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Mariana Pimentel	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Mariano Moro	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Marques de Souza	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mata	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Mato Castelhano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mato Leão	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Mato Queimado	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Maximiliano de Almeida	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Minas do Leão	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Miraguaí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Montauri	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Monte Alegre dos Cam- pos	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Monte Belo do Sul	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Montenegro		27 a 29 + 32 a 2	27 a 2
Mormaço	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morrinhos do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morro Redondo	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Morro Reuter	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mostardas	33 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Muçum	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Muitos Capões	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Muliterno	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Não-Me-Toque	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Nicolau Vergueiro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nonoi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Alvorada	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Araçá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Bassano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Boa Vista	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Brésia	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Candelária	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Esperança do Sul	32 a 2	31 a 2	27 a 28 + 31 a 2
Nova Hartz	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Pádua	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Palma	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Nova Petrópolis	30 a 36	27 a 2	27 a 2

Nova Prata	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Ramada	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Roma do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Santa Rita	32 + 36 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Novo Barreiro	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Cabrais	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Novo Hamburgo	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Machado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Tiradentes	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Xingu	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Osório	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paim Filho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Palmares do Sul	33 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Palmeira das Missões	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Palmitinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Panambi	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Pantano Grande	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Paráí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paraíso do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Pareci Novo	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Parobé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Passa Sete	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Passo do Sobrado	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Passo Fundo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paulo Bento	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paverama	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Pedras Altas		33 a 1	27 + 32 a 1
Pedro Osório		32 a 2	27 a 2
Pejuçara	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Pelotas	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Picada Café	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal da Serra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhal Grande	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Pinheirinho do Vale	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinheiro Machado	35 a 2	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2
Pinto Bandeira	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Pirapó	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Piratini	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 29 + 32 a 2
Planalto	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Poço das Antas	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Pontão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ponte Preta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Portão	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Alegre	33 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Porto Lucena	32 a 2	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2
Porto Mauá	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Vera Cruz	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Xavier	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Pouso Novo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Presidente Lucena	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Progresso	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Protásio Alves	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Putinga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Quaraí		33 a 1	27 + 33 a 1
Quatro Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Quevedos	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Quinze de Novembro	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Redentora	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Relvado	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Restinga Seca	32 a 2	32 a 2	27 a 2
Rio dos Índios	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rio Grande		32 a 2	27 + 32 a 2
Rio Pardo	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Riozinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roca Sales	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Rodeio Bonito	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rolador	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Rolante	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ronda Alta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rondinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roque Gonzales	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Rosário do Sul		32 a 2	27 a 2
Sagrada Família	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Saldanha Marinho	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Salto do Jacuí	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Salvador das Missões	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Salvador do Sul	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Sananduva	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Bárbara do Sul	32 a 2	30 a 2	27 a 2
Santa Cecília do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Clara do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Cruz do Sul	29 a 2	29 a 2	27 a 2
Santa Margarida do Sul		33 a 2	27 a 2
Santa Maria	32 a 2	32 a 2	27 a 2
Santa Maria do Herval	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Rosa	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Tereza	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Vitória do Palmar		35 a 1	27 + 32 a 1
Santana da Boa Vista	33 + 36 a 2	32 a 2	27 a 2
Santana do Livramento		32 a 1	27 a 1
Santiago	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 28 + 31 a 2
Santo Ângelo	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Antônio da Patrulha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Antônio das Missões	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Santo Antônio do Palma	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Antônio do Planalto	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Augusto	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Cristo	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Expedito do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Borja	33 a 2	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2
São Domingos do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Francisco de Assis	32 a 2	31 a 2	27 + 31 a 2
São Francisco de Paula	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Gabriel		33 a 2	27 a 2
São Jerônimo	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2

São João da Urtiga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São João do Polêsine	32 a 2	31 a 2	27 a 2
São Jorge	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Herval	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Hortêncio	27 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Inhacorá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Norte	33 a 2	32 a 2	27 + 32 a 2
São José do Ouro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Sul	32 a 2	27 a 2	27 a 2
São Leopoldo	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Lourenço do Sul	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
São Luiz Gonzaga	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
São Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Martinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Martinho da Serra	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
São Miguel das Missões	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
São Nicolau	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
São Paulo das Missões	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
São Pedro da Serra	32 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro do Butiá	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
São Pedro do Sul	32 a 2	32 a 2	27 a 2
São Sebastião do Cai	32 a 2	27 a 2	27 a 2
São Sepé	35 a 2	33 a 2	27 a 2
São Valentim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valentim do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valério do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vendelino	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vicente do Sul	32 a 2	32 a 2	27 + 31 a 2
Sapiranga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sapucaia do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Sarandi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Seberi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sede Nova	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Segredo	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Selbach	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Senador Salgado Filho	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Sentinela do Sul	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Serafina Corrêa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sério	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão Santana	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Sete de Setembro	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Severiano de Almeida	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Silveira Martins	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Sinimbu	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Sobradinho	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Soledade	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tabaí	33 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Tapajara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tapera	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Tapes	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 2
Taquara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Taquari	33 a 2	31 a 2	27 a 2
Taquaruçu do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tavares	33 a 2	32 a 2	27 a 2
Tenente Portela	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Terra de Areia	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Teutônia	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Tio Hugo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tiradentes do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Toropi	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Torres	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tramandaí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Travesseiro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Arroios	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Cachoeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Coraas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três de Maio	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Forquilhas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Palmeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Passos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Trindade do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Triunfo		27 + 32 a 2	27 a 2
Tucunduva	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tunas	29 a 2	29 a 2	27 a 2
Tupanci do Sul	27 a 1	27 a 2	27 a 2
Tupanciretã	32 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Tupandi	27 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Tuparendi	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Turuçu	32 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Ubiretama	31 a 2	27 a 2	27 a 2
União da Serra	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Unistalda	32 a 2	27 + 32 a 2	27 a 28 + 31 a 2
Uruguaiana		33 a 1	33 a 1
Vacaria	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Vale do Sol	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vale Real	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Vale Verde	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Vanini	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Venâncio Aires	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vera Cruz	29 a 2	29 a 2	27 a 2
Veranópolis	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vespasiano Correa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Viadutos	32 a 2	27 a 2	27 a 2
Viamão	33 a 2	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2
Vicente Dutra	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Victor Graeff	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Flores	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Lângaro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Maria	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Nova do Sul		33 a 2	27 a 2
Vista Alegre	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vista Alegre do Prata	27 a 2	27 a 2	27 a 2

Vista Gaúcha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vitória das Missões	27 a 28 + 32 a 2	27 a 2	27 a 2
Westfália	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Xangri-lá	27 a 2	27 a 2	27 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO		
	GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aceguá		33 a 1	32 a 1
Água Santa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Agudo	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Ajuricaba	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Alecrim	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Alegrete	36 a 2	32 a 2	30 a 2
Alegria	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Almirante Tamandaré do Sul	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Alpestre	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Alto Alegre	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Alto Feliz	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Alvorada	32 a 33 + 36 a 2	30 a 2	27 a 2
Amaral Ferrador	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Ametista do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
André de Rocha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Anta Gorda	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Antônio Prado	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Arambaré	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Araricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Aratiba	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Meio	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Padre	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Arroio do Sal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Tigre	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio dos Ratos	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Arroio Grande		31 a 1	30 a 1
Arvorezinha	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Augusto Pestana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Áurea	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bagé		33 a 1	32 a 1
Balneário Pinhal	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Barão	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão de Cotegipe	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão do Triunfo	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Barra do Guarita	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Barra do Quaraí		34 a 36	31 a 1
Barra do Ribeiro	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Barra do Rio Azul	30 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Barra Funda	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Barracão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Barros Cassal	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Benjamin Constant do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bento Gonçalves	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Boa Vista das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Buricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Cadeado	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Boa Vista do Incra	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Boa Vista do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Jesus	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Princípio	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Progresso	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Retiro do Sul	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Boqueirão do Leão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Bossoroca	31 a 2	31 a 2	27 + 30 a 2
Bozano	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Braga	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Brochier	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Butiá	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Caçapava do Sul	31 a 1	31 a 2	30 a 2
Cacequi	31 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Cachoeira do Sul	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cachoeirinha	30 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Cacique Doble	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caibaté	30 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Caíçara	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Camaquã	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Camargo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Cambará do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campestre da Serra	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Campina das Missões	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Campinas do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Bom	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Novo	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Campos Borges	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Candelária	30 a 2	29 a 2	27 a 2
Cândido Godói	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Candiota		33 a 1	32 a 1
Canela	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Canguçu	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Canoas	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Canudos do Vale	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão Bonito do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Capão da Canoa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão do Cipó	31 a 2	31 a 2	27 + 30 a 2
Capão do Leão	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Capela de Santana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Capitão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Capivari do Sul	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Caraá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Carazinho	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Carlos Barbosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carlos Gomes	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Casca	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caseiros	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catuípe	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Caxias do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Centenário	30 a 36	27 a 2	27 a 2
Cerrito	31 a 1	31 a 2	27 a 2

Cerro Branco	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Cerro Grande	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cerro Grande do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Cerro Largo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Chapada	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Charqueadas	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Charrua	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Chiapeta	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Chuí		32 a 1	32 a 1
Chuvisca	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cidreira	30 a 2	29 a 2	27 a 2
Ciriaco	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colinas	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Colorado	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Condor	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Constantina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiro Baixo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiros do Sul	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Barros	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Coronel Bicaco	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Pilar	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Cotiporã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Coxilha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Crissiumal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cristal	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cristal do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruz Alta	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Cruzaltense	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruzeiro do Sul	28 a 2	28 a 2	27 a 2
David Canabarro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Derrubadas	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Dezesseis de Novembro	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Dilermando de Aguiar	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Dois Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Irmãos das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Lajeados	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Dom Feliciano	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Dom Pedrito		34 a 1	32 a 1
Dom Pedro de Alcântara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dona Francisca	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Doutor Maurício Cardoso	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Doutor Ricardo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Eldorado do Sul	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Encantado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Encruzilhada do Sul	31 a 1	30 a 2	27 a 2
Engenho Velho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Entre-Ijuís	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Entre Rios do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erebango	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erechim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ernestina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erval Grande	29 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Erval Seco	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Esmeralda	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Esperança do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Espumoso	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Estação	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Estância Velha	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Esteio	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela Velha	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Eugênio de Castro	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Eugundes Varela	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Farroupilha	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Faxinal do Soturno	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Faxinalzinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Fazenda Vilanova	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Feliz	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Flores da Cunha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Florianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fontoura Xavier	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Formigueiro	32 a 1	30 a 2	30 a 2
Forquilha	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Fortaleza dos Valos	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Frederico Westphalen	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Garibaldi	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Garuchos	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Gaurama	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
General Câmara	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Gentil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Getúlio Vargas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Girúá	27 + 31 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Glorinha	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Gramado dos Loureiros	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado Xavier	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Gravatá	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Guabiju	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaiíba	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Guaporé	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Guarani das Missões	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Harmonia	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Herval		31 a 1	30 a 1
Herveiras	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Horizontina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Hulha Negra		33 a 1	32 a 1
Humaitá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibarama	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Ibiaçá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibiraiaras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibirapuitã	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibirubá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Igrejinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ijuí	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Ilópolis	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Imbé	27 a 2	27 a 2	27 a 2



Imigrante	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Independência	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Inhacorá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Ipê	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipiranga do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Irai	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaara	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
Itacurubi	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Itapuca	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaqui	33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Itati	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Itatiba do Sul	30 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Ivorá	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Ivoti	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaboticaba	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jacuzinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jacutinga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaguarão		31 a 1	30 a 1
Jaguari	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Jaquirana	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jari	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
Jóia	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Júlio de Castilhos	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Lagoa Bonita do Sul	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Lagoa dos Três Cantos	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Lagoa Vermelha	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Lagoão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Lajeado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Lajeado do Bugre	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lavras do Sul		34 a 2	32 a 2
Liberato Salzano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lindolfo Collor	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Linha Nova	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Maçambará	33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Machadinho	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Mampituba	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Manoel Viana	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Maquiné	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Maratá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Marau	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Marcelino Ramos	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Mariana Pimentel	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Mariano Moro	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Marques de Souza	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Mata	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Mato Castelhano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mato Leitão	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Mato Queimado	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Maximiliano de Almeida	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Minas do Leão	31 a 32 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Miraguaí	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Montauri	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Monte Alegre dos Campos	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Monte Belo do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montenegro	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Mormaço	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morrinhos do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morro Redondo	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Morro Reuter	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mostardas	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Muçum	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Muitos Capões	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Muliterno	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Não-Me-Toque	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Nicolau Vergueiro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nonoai	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Alvorada	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Araçá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Bassano	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Boa Vista	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Brésia	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Candelária	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Esperança do Sul	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Nova Hartz	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Pádua	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Palma	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Nova Petrópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Prata	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Ramada	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Nova Roma do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Santa Rita	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Novo Barreiro	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Cabrais	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Novo Hamburgo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Machado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Tiradentes	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Xingu	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Osório	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paim Filho	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmares do Sul	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Palmeira das Missões	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Palmitinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Panambi	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pantano Grande	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Paráí	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paraíso do Sul	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Pareci Novo	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Parobé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Passa Sete	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Passo do Sobrado	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Passo Fundo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paulo Bento	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paverama	31 a 2	28 a 2	27 a 2
Pedras Altas		32 a 1	30 a 1
Pedro Osório		31 a 1	30 a 1
Pejuçara	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pelotas	31 a 1	31 a 2	27 a 2

Picada Café	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal da Serra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhal Grande	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pinheirinho do Vale	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinheiro Machado	31 a 1	31 a 1	30 a 1
Pinto Bandeira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pirapó	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Piratini	31 a 1	31 a 1	27 + 30 a 1
Planalto	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Poço das Antas	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pontão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ponte Preta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Portão	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Alegre	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Porto Lucena	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Porto Mauá	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Vera Cruz	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Porto Xavier	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Pouso Novo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Presidente Lucena	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Progresso	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Protásio Alves	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Putinga	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Quarai		32 a 1	30 a 1
Quatro Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Quevedos	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Quinze de Novembro	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Redentora	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Relvado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Restinga Seca	31 a 2	30 a 2	29 a 2
Rio dos Índios	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rio Grande		31 a 2	30 a 2
Rio Pardo	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Riozinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roca Sales	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Rodeio Bonito	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Rolador	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Rolante	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ronda Alta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rondinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roque Gonzales	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Rosário do Sul	31 + 1 a 2	31 a 2	30 a 2
Sagrada Família	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Saldanha Marinho	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Salto do Jacuí	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Salvador das Missões	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Salvador do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Sananduva	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Cecília do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Clara do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Cruz do Sul	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Santa Margarida do Sul		32 a 2	31 a 2
Santa Maria	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Santa Maria do Herval	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Rosa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Tereza	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Vitória do Palmar		32 a 1	32 a 1
Santana da Boa Vista	31 a 1	31 a 2	30 a 2
Santana do Livramento		31 a 1	30 a 1
Santiago	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Santo Ângelo	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Santo Antônio da Patrulha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Antônio das Missões	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Santo Antônio do Palma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Planalto	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Augusto	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Cristo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Expedito do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Boria	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
São Domingos do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Assis	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
São Francisco de Paula	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Gabriel		32 a 2	31 a 2
São Jerônimo	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
São João da Urtiga	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João do Polésine	31 a 2	30 a 2	28 a 2
São Jorge	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Herval	28 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Hortêncio	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Inhacorá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Norte		31 a 2	30 a 2
São José do Ouro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Leopoldo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
São Lourenço do Sul	31 a 1	31 a 2	27 a 2
São Luiz Gonzaga	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Martinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Martinho da Serra	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
São Miguel das Missões	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Nicolau	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Paulo das Missões	30 a 2	28 a 2	27 a 2
São Pedro da Serra	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro do Butiá	31 a 2	28 a 2	27 a 2
São Pedro do Sul	31 a 2	30 a 2	30 a 2
São Sebastião do Cai	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Sepé	32 a 1	30 a 2	30 a 2
São Valentim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valentim do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valério do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vendelino	29 a 2	27 a 2	27 a 2

São Vicente do Sul	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Sapiranga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sapucaia do Sul	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Sarandi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Seberi	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Sede Nova	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Segredo	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Selbach	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Senador Salgado Filho	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Sentinela do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Serafina Corrêa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sério	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão Santana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Sete de Setembro	31 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Severiano de Almeida	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Silveira Martins	31 a 2	30 a 2	28 a 2
Sinimbu	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Sobradinho	31 a 2	28 a 2	27 a 2
Soledade	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Tabaí	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Tapejara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tapera	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Tapes	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Taquara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Taquari	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Taquarucu do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tavares	36 a 2	31 a 2	28 a 2
Tenente Portela	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Terra de Areia	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Teutônia	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tio Hugo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tiradentes do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Toropi	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Torres	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tramandaí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Travesseiro	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Arroios	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Três Cachoeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Coroas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três de Maio	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Forquilhas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Palmeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Passos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Trindade do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Triunfo	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Tucunduva	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tunas	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Tupanci do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tupanciretã	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Tupandi	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tuparendi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Turuçu	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Ubiretama	30 a 2	27 a 2	27 a 2
União da Serra	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Unistalda	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Uruguaiana		34 a 1	31 a 1
Vacaria	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Vale do Sol	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Vale Real	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vale Verde	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Vanini	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Venâncio Aires	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Vera Cruz	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Veranópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vespasiano Correa	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Viadutos	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Viamão	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Vicente Dutra	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Victor Graeff	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Flores	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Lângaro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Maria	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Nova do Sul		32 a 2	30 a 2
Vista Alegre	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vista Alegre do Prata	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vista Gaúcha	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vitória das Missões	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Westfália	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Xangri-lá	27 a 2	27 a 2	27 a 2

Arroio do Sal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio do Tigre	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Arroio dos Ratos	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Arroio Grande		31 a 1	30 a 1
Arvorezinha	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Augusto Pestana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Áurea	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bagé		33 a 1	32 a 1
Balneário Pinhal	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Barão	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão de Cotegipe	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Barão do Triunfo	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Barra do Guarita	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Barra do Quaraí		34 a 36	31 a 1
Barra do Ribeiro	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Barra do Rio Azul	30 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Barra Funda	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Barracão	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Barros Cassal	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Benjamin Constant do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Bento Gonçalves	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Boa Vista das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Buricá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Boa Vista do Cadeado	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Boa Vista do Incra	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Boa Vista do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Jesus	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Bom Princípio	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Progresso	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Bom Retiro do Sul	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Boqueirão do Leão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Bossoroca	31 a 2	31 a 2	27 + 30 a 2
Bozano	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Braga	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Brochier	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Butiá	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Caçapava do Sul	31 a 1	31 a 2	30 a 2
Cacequi	31 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Cachoeira do Sul	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cachoeirinha	30 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Cacique Doble	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caibaté	30 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Caíara	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Camaquã	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Camargo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Cambará do Sul	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Campestre de Serra	31 a 36	31 a 36	31 a 36
Campina das Missões	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Campinas do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Bom	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Campo Novo	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Campos Borges	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Candelária	30 a 2	29 a 2	27 a 2
Cândido Godói	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Candiota		33 a 1	32 a 1
Canela	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Canguçu	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Canoas	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Canudos do Vale	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão Bonito do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Capão da Canoa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Capão do Cipó	31 a 2	31 a 2	27 + 30 a 2
Capão do Leão	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Capela de Santana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Capitão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Capivari do Sul	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Caraá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Carazinho	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Carlos Barbosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Carlos Gomes	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Casca	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Caseiros	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Catuípe	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Caxias do Sul	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Centenário	30 a 36	27 a 2	27 a 2
Cerrito	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Cerro Branco	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Cerro Grande	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cerro Grande do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Cerro Largo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Chapada	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Charqueadas	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Charrua	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Chiapeta	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Chuí		32 a 1	32 a 1
Chuvisca	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cidreira	30 a 2	29 a 2	27 a 2
Ciriaco	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Colinas	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Colorado	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Condor	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Constantina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiro Baixo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Coqueiros do Sul	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Barros	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Coronel Bicaco	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Coronel Pilar	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Cotiporã	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Coxilha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Crissiumal	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cristal	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Cristal do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruz Alta	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Cruzaltense	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Cruzeiro do Sul	28 a 2	28 a 2	27 a 2
David Canabarro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Derrubadas	28 a 2	27 a 2	27 a 2

Dezesseis de Novembro	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Dilermando de Aguiar	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Dois Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Irmãos das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Dois Lajeados	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Dom Feliciano	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Dom Pedrito		34 a 1	32 a 1
Dom Pedro de Alcântara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Dona Francisca	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Doutor Maurício Cardoso	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Doutor Ricardo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Eldorado do Sul	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Encantado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Encruzilhada do Sul	31 a 1	30 a 2	27 a 2
Engenho Velho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Entre-Ijuís	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Entre Rios do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erebango	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erechim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ernestina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Erval Grande	29 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Erval Seco	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Esmeralda	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Esperança do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Espumoso	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Estação	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Estância Velha	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Esteio	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Estrela Velha	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Eugênio de Castro	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Fagundes Varela	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Farroupilha	31 a 36	30 a 36	30 a 36
Faxinal do Soturno	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Faxinalzinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Fazenda Vilanova	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Feliz	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Flores da Cunha	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Floriano Peixoto	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Fontoura Xavier	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Formigueiro	32 a 1	30 a 2	30 a 2
Forquethina	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Fortaleza dos Valos	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Frederico Westphalen	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Garibaldi	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Garruchos	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Gaurama	27 a 28 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
General Câmara	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Gentil	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Getúlio Vargas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Giruí	27 + 31 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Glorinha	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Gramado dos Loureiros	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Gramado Xavier	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Gravataí	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Guabiju	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Guaiíba	32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Guaporé	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Guarani das Missões	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Harmonia	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Herval		31 a 1	30 a 1
Herveiras	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Horizontina	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Hulha Negra		33 a 1	32 a 1
Humaitá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibarama	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Ibiaçá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibiraiaras	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ibirapuitã	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ibirubá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Igrejinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ijuí	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Ilópolis	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Imbé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Imigrante	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Independência	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Inhacorá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Ipê	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Ipiranga do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Iraí	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaara	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
Itacurubi	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Itapuca	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Itaqui	33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Itati	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Itatiba do Sul	30 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Ivorá	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Ivoti	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaboticaba	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jacuízinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Jacutinga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Jaguarão		31 a 1	30 a 1
Jaguari	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Jaquirana	33 a 36	33 a 36	33 a 36
Jari	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
Jóia	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Júlio de Castilhos	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Lagoa Bonita do Sul	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Lagoa dos Três Cantos	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Lagoa Vermelha	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Lagoão	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Lajeado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Lajeado do Bugre	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Lavras do Sul		34 a 2	32 a 2
Liberato Salzano	27 a 2	27 a 2	27 a 2

Lindolfo Collor	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Linha Nova	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Maçambará	33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Machadinho	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Mampituba	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Manoel Viana	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Maquiné	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Maratá	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Marau	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Marcelino Ramos	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Mariana Pimentel	31 a 33 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
Mariano Moro	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Marques de Souza	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Mata	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Mato Castelhano	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mato Leão	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Mato Queimado	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Maximiliano de Almeida	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Minas do Leão	31 a 32 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Miraguaí	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Montauri	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Monte Alegre dos Campos	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Monte Belo do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Montenegro	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Mormaço	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morrinhos do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Morro Redondo	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Morro Reuter	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Mostardas	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Muçum	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Muitos Capões	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Muliterno	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Não-Me-Toque	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Nicolau Vergueiro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nonoai	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Alvorada	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Araçá	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Bassano	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Boa Vista	27 + 30 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Brésia	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Candelária	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Esperança do Sul	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Nova Hartz	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Nova Pádua	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Palma	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Nova Petrópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Prata	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Ramada	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Nova Roma do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Nova Santa Rita	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Novo Barreiro	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Cabrais	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Novo Hamburgo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Machado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Tiradentes	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Novo Xingu	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Osório	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paim Filho	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Palmares do Sul	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Palmeira das Missões	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Palmitinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Panambi	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pantano Grande	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Parai	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Paraíso do Sul	30 a 2	30 a 2	27 a 2
Pareci Novo	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Parobé	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Passa Sete	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Passo do Sobrado	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Passo Fundo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paulo Bento	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Paverama	31 a 2	28 a 2	27 a 2
Pedras Altas		32 a 1	30 a 1
Pedro Osório		31 a 1	30 a 1
Pejuçara	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pelotas	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Picada Café	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinhal da Serra	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pinhal Grande	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Pinheirinho do Vale	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pinheiro Machado	31 a 1	31 a 1	30 a 1
Pinto Bandeira	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Pirapó	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Piratini	31 a 1	31 a 1	27 + 30 a 1
Planalto	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Poço das Antas	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Pontão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ponte Preta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Portão	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Alegre	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Porto Lucena	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Porto Mauá	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Porto Vera Cruz	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Porto Xavier	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Pouso Novo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Presidente Lucena	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Progresso	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Protásio Alves	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Putinga	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Quaraí		32 a 1	30 a 1
Quatro Irmãos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Quevedos	31 a 2	30 a 2	27 a 2
Quinze de Novembro	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Redentora	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Relvado	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Restinga Seca	31 a 2	30 a 2	29 a 2



Rio dos Índios	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rio Grande		31 a 2	30 a 2
Rio Pardo	31 a 2	29 a 2	27 a 2
Riozinho	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roca Sales	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Rodeio Bonito	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Rolador	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Rolante	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Ronda Alta	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Rondinha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Roque Gonzales	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Rosário do Sul	31 + 1 a 2	31 a 2	30 a 2
Sagrada Família	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Saldanha Marinho	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Salto do Jacuí	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Salvador das Missões	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Salvador do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Sananduva	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Bárbara do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Cecília do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santa Clara do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Cruz do Sul	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Santa Margarida do Sul		32 a 2	31 a 2
Santa Maria	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Santa Maria do Herval	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Rosa	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Tereza	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Santa Vitória do Palmar		32 a 1	32 a 1
Santana da Boa Vista	31 a 1	31 a 2	30 a 2
Santana do Livramento		31 a 1	30 a 1
Santiago	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Santo Ângelo	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Santo Antônio da Patrulha	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Antônio das Missões	31 a 2	31 a 2	30 a 2
Santo Antônio do Palma	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Santo Antônio do Planalto	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Augusto	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Cristo	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Santo Expedito do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Borja	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
São Domingos do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Francisco de Assis	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
São Francisco de Paula	32 a 36	32 a 36	32 a 36
São Gabriel		32 a 2	31 a 2
São Jerônimo	31 a 32 + 1 a 2	31 a 2	27 a 2
São João da Urtiga	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São João do Polêsine	31 a 2	30 a 2	28 a 2
São Jorge	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José das Missões	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Herval	28 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Hortêncio	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Inhacorá	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São José do Norte		31 a 2	30 a 2
São José do Ouro	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São José do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Leopoldo	30 a 2	27 a 2	27 a 2
São Lourenço do Sul	31 a 1	31 a 2	27 a 2
São Luiz Gonzaga	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36
São Martinho	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Martinho da Serra	31 a 2	30 a 2	27 + 30 a 2
São Miguel das Missões	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Nicolau	31 a 2	31 a 2	27 a 2
São Paulo das Missões	30 a 2	28 a 2	27 a 2
São Pedro da Serra	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro das Missões	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Pedro do Butiá	31 a 2	28 a 2	27 a 2
São Pedro do Sul	31 a 2	30 a 2	30 a 2
São Sebastião do Caí	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Sepé	32 a 1	30 a 2	30 a 2
São Valentim	27 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valentim do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Valério do Sul	31 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vendelino	29 a 2	27 a 2	27 a 2
São Vicente do Sul	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Sapiranga	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sapucaia do Sul	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Sarandi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Seberi	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Sede Nova	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Segredo	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Selbach	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Senador Salgado Filho	30 a 2	27 a 2	27 a 2
Sentinela do Sul	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Serafina Corrêa	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Sério	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Sertão Santana	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Sete de Setembro	31 a 2	27 + 30 a 2	27 a 2
Severiano de Almeida	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Silveira Martins	31 a 2	30 a 2	28 a 2
Sinimbu	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Sobradinho	31 a 2	28 a 2	27 a 2
Soledade	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Tabaí	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Tapejara	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tapera	31 a 2	27 a 2	27 a 2
Tapes	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Taquara	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Taquari	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Taquaraçu do Sul	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tavares	36 a 2	31 a 2	28 a 2
Tenente Portela	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Terra de Areia	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Teutônia	29 a 2	27 a 2	27 a 2

Tio Hugo	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tiradentes do Sul	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Toropi	31 a 2	30 a 2	30 a 2
Torres	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tramandaí	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Travesseiro	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Arroios	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Três Cachoeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Coroas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três de Maio	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Forquilhas	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Palmeiras	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Três Passos	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Trindade do Sul	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Triunfo	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Tucunduva	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Tunas	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Tupancí do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Tupanciretã	31 a 2	31 a 2	27 a 2
Tupandi	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Tuparendi	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Turuçu	31 a 1	31 a 2	27 a 2
Ubiretama	30 a 2	27 a 2	27 a 2
União da Serra	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Unistalda	31 a 33 + 36 a 2	31 a 2	30 a 2
Uruguaiana		34 a 1	31 a 1
Vacaria	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Vale do Sol	30 a 2	28 a 2	27 a 2
Vale Real	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vale Verde	32 a 2	31 a 2	27 a 2
Vanini	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Venâncio Aires	28 a 2	28 a 2	27 a 2
Vera Cruz	29 a 2	28 a 2	27 a 2
Veranópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vespasiano Correa	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Viadutos	31 a 35 + 2	27 a 2	27 a 2
Viamão	32 a 33 + 36 a 2	31 a 2	27 a 2
Vicente Dutra	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Victor Graeff	27 + 31 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Flores	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vila Lângaro	27 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Maria	28 a 2	27 a 2	27 a 2
Vila Nova do Sul		32 a 2	30 a 2
Vista Alegre	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vista Alegre do Prata	30 a 36	30 a 36	30 a 36
Vista Gaúcha	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Vitória das Missões	31 a 2	27 + 31 a 2	27 a 2
Westfália	29 a 2	27 a 2	27 a 2
Xangri-lá	27 a 2	27 a 2	27 a 2

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de São Paulo, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão a produtividade do sorgo é bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de sorgo granífero no Estado, em condições de baixo risco climático.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura com o uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial- utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros das 210 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 27 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes de 50 cm e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3 com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente; e

Nas simulações do balanço hídrico foram utilizados os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por período de semeadura, na fase de florescimento/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES: BRAVO, BUSTER, CATUY, Chopper, ENFORÇER, FOX, MR 43.

BR GENÉTICA LTDA: Coati, Guará, Jaguarete, Leão, Nandú, Onça.

DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, 50A70, Dow 1G100, Dow 1G220, Dow 1G282.

HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: GRANUS 401.

HELIX SEMENTES LTDA.: Podium, SHS 570 Astral, SHS605.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: AP 737, PR 401.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9721R, A9735R.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: BM 500, BM 515, BM 737, BM750, SHS 615.

GRUPO II

AGROMEN: AGROMEN 70G35, Agromen AGN 8040, Agromen AGN 8050.

ATLÂNTICA SEMENTES: DOMINATOR, NUDULCE, NUTRIGRAIN, SG 11001, VDH 422.

CATI: AL Precioso.

DOW AGROSCIENCES: SS302, SS318.

EMBRAPA: BR 304, BRS 308, BRS 309, BRS 310, BRS 330, BRS 332, BRS 373, BRS 380, BRS 511.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO, GNZ 3000, PR 40G34, ZNT 490.

MONSANTO: AG 1080, AG 2005-E, AG 2501-C, AS 1090, AS 4620, AS 4625, AS 4639, CVSW80007, CVSW80147, CVSW80198, DKB 540, DKB 551, DKB 590, DKB 75.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9755R, A9939W, A9941W.

SEMENTES BIOMATRIX LTDA: SHS - 410.

GRUPO III

AGROMEN: AGROMEN 80G80.

ATLÂNTICA SEMENTES: JOWAR FOOD II.

CATI: Catissorgo.

MONSANTO: AG 1040, AG 1060, AS 4610, AS 4615, CVSW82568, DKB 550, DKB 90S, QUALIMAX, VOLUMAX.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	1 a 4	1 a 7
Adolfo	1 a 4	1 a 7
Aguaí	1 a 5	1 a 5
Águas da Prata	1 a 2	1 a 2
Águas de Lindóia	1 a 5	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 7	1 a 7
Agudos	1 a 5	1 a 5
Alambari	1 a 5	1 a 5
Alfredo Marcondes	1 a 3	1 a 7
Altair	1 a 4	1 a 7
Altinópolis	1 a 5	1 a 5
Alto Alegre	1 a 4	1 a 7
Alumínio	1 a 5	1 a 5
Álvares Florence	1 a 4	1 a 7
Álvares Machado	1 a 4	1 a 7
Álvaro de Carvalho	1 a 7	1 a 7
Alvinlândia	1 a 5	1 a 5
Americana	1 a 5	1 a 5
Américo Brasiliense	1 a 5	1 a 5
Américo de Campos	1 a 4	1 a 7
Amparo	1 a 5	1 a 5
Analândia	1 a 5	1 a 5
Andradina	1 a 3	1 a 7
Angatuba	1 a 5	1 a 5
Anhembi	1 a 7	1 a 7
Anhumas	1 a 4	1 a 7
Aparecida	1 a 5	1 a 5
Aparecida d'Oeste	1 a 3	1 a 7
Araçariguama	1 a 5	1 a 5
Araçatuba	1 a 4	1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina	1 a 5	1 a 7
Arandu	1 a 5	1 a 5
Arapeí	1 a 5	1 a 5
Araraquara	1 a 5	1 a 5
Araras	1 a 5	1 a 5
Arco-Íris	1 a 4	1 a 7
Arealva	1 a 7	1 a 7
Areias	1 a 2	1 a 2
Areiópolis	1 a 5	1 a 5
Ariranha	1 a 5	1 a 7
Artur Nogueira	1 a 5	1 a 5
Arujá	1 a 5	1 a 5
Aspásia	1 a 3	1 a 5
Assis	1 a 5	1 a 5
Atibaia	1 a 5	1 a 5
Auriflama	1 a 3	1 a 7
Avai	1 a 7	1 a 7
Avanhandava	1 a 4	1 a 7
Avaré	1 a 5	1 a 5
Bady Bassitt	1 a 4	1 a 7
Balbino	1 a 7	1 a 7
Bálsamo	1 a 4	1 a 7
Bananal	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina	1 a 5	1 a 5
Barbosa	1 a 4	1 a 7
Bariri	1 a 7	1 a 7
Barra Bonita	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 5	1 a 7
Barrinha	1 a 5	1 a 7
Bastos	1 a 4	1 a 7
Batatais	1 a 5	1 a 5
Bauru	1 a 7	1 a 7
Bebedouro	1 a 5	1 a 7
Bento de Abreu	1 a 4	1 a 7
Bernardino de Campos	1 a 5	1 a 5
Bilac	1 a 4	1 a 7
Birigui	1 a 4	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 7	1 a 7
Bocaina	1 a 7	1 a 7
Bofete	1 a 5	1 a 5
Boituva	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus dos Perdões	1 a 5	1 a 5
Borá	1 a 7	1 a 7
Boracéia	1 a 7	1 a 7
Borborema	1 a 5	1 a 7
Borebi	1 a 5	1 a 5
Botucatu	1 a 5	1 a 5
Bragança Paulista	1 a 5	1 a 5
Braúna	1 a 4	1 a 7
Brejo Alegre	1 a 4	1 a 7
Brodowski	1 a 5	1 a 7
Brotas	1 a 5	1 a 5
Buri	1 a 5	1 a 5
Buritama	1 a 4	1 a 7
Buritizal	1 a 5	1 a 7
Cabrália Paulista	1 a 5	1 a 5
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 5	1 a 7
Caiabu	1 a 4	1 a 7
Caiuá	1 a 3	1 a 7
Cajobi	1 a 5	1 a 7
Cajuru	1 a 5	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 5	1 a 5

Campinas	1 a 5	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5	1 a 5
Canas	1 a 7	1 a 7
Cândido Mota	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues	1 a 5	1 a 7
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5	1 a 5
Capivari	1 a 5	1 a 5
Cardoso	1 a 4	1 a 6
Casa Branca	1 a 5	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 5	1 a 5
Castilho	1 a 3	1 a 7
Catanduva	1 a 5	1 a 7
Catiguá	1 a 5	1 a 7
Cedral	1 a 4	1 a 7
Cerqueira César	1 a 5	1 a 5
Cerquillo	1 a 5	1 a 5
Cesário Lange	1 a 5	1 a 5
Charqueada	1 a 5	1 a 5
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina	1 a 4	1 a 7
Colina	1 a 5	1 a 7
Colômbia	1 a 4	1 a 7
Conchal	1 a 5	1 a 5
Conchas	1 a 7	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 5	1 a 5
Coroados	1 a 4	1 a 7
Coronel Macedo	1 a 5	1 a 5
Corumbataí	1 a 5	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5	1 a 5
Cosmorama	1 a 4	1 a 7
Cravinhos	1 a 6	1 a 7
Cristais Paulista	1 a 5	1 a 5
Cruzália	1 a 7	1 a 7
Cruzeiro	1 a 5	1 a 5
Cunha	1 a 2	1 a 2
Descalvado	1 a 5	1 a 5
Dirce Reis	1 a 3	1 a 7
Divinolândia	1 a 2	1 a 2
Dobrada	1 a 6	1 a 7
Dois Córregos	1 a 5	1 a 5
Dolcinópolis	1 a 3	1 a 5
Dourado	1 a 5	1 a 5
Dracena	1 a 3	1 a 7
Duartina	1 a 5	1 a 5
Dumont	1 a 6	1 a 7
Echaporá	1 a 5	1 a 5
Elias Fausto	1 a 5	1 a 5
Elisiário	1 a 5	1 a 7
Embaúba	1 a 5	1 a 7
Emilianópolis	1 a 3	1 a 7
Engenheiro Coelho	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Pinhal	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 5	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5	1 a 5
Estrela d'Oeste	1 a 3	1 a 7
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 7
Euclides da Cunha Paulista	1 a 3	1 a 7
Fartura	1 a 5	1 a 5
Fernando Prestes	1 a 5	1 a 7
Fernandópolis	1 a 4	1 a 7
Fernão	1 a 5	1 a 5
Flora Rica	1 a 3	1 a 7
Floreal	1 a 4	1 a 7
Flórida Paulista	1 a 3	1 a 7
Florínia	1 a 7	1 a 7
Franca	1 a 5	1 a 5
Gabriel Monteiro	1 a 4	1 a 7
Gália	1 a 5	1 a 5
Garça	1 a 5	1 a 5
Gastão Vidigal	1 a 4	1 a 7
Gavião Peixoto	1 a 7	1 a 7
General Salgado	1 a 4	1 a 7
Getulina	1 a 5	1 a 7
Glicério	1 a 4	1 a 7
Guaiçara	1 a 5	1 a 7
Guaimbê	1 a 7	1 a 7
Guaira	1 a 5	1 a 7
Guapiaçu	1 a 4	1 a 7
Guará	1 a 5	1 a 7
Guaraçai	1 a 3	1 a 7
Guaraci	1 a 4	1 a 7
Guarani d'Oeste	1 a 3	1 a 6
Guarantã	1 a 7	1 a 7
Guararapes	1 a 4	1 a 7
Guararema	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 5
Guareí	1 a 5	1 a 5
Guariba	1 a 6	1 a 7
Guataporá	1 a 6	1 a 7
Guzolândia	1 a 3	1 a 7
Herculândia	1 a 7	1 a 7
Holambra	1 a 5	1 a 5
Hortolândia	1 a 5	1 a 5
Iacanga	1 a 7	1 a 7
Iacri	1 a 4	1 a 7
Iaras	1 a 5	1 a 5
Ibaté	1 a 5	1 a 5
Ibirá	1 a 5	1 a 7
Ibirarema	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 7	1 a 7
Icém	1 a 4	1 a 7
Iepê	1 a 7	1 a 7
Igarapu do Tietê	1 a 7	1 a 7
Igarapava	1 a 5	1 a 7
Igaratá	1 a 5	1 a 5

Ilha Solteira	1 a 3	1 a 7
Indaiatuba	1 a 5	1 a 5
Indiana	1 a 4	1 a 7
Indiaporã	1 a 3	1 a 5
Indiápolis	1 a 4	1 a 7
Ipaussu	1 a 5	1 a 5
Iperó	1 a 5	1 a 5
Ipeúna	1 a 5	1 a 5
Ipiratuba	1 a 4	1 a 7
Ipuã	1 a 5	1 a 7
Itacemópolis	1 a 5	1 a 5
Itapua	1 a 5	1 a 7
Itapuru	1 a 3	1 a 7
Itaberá	1 a 5	1 a 5
Itaí	1 a 5	1 a 5
Itajobi	1 a 5	1 a 7
Itaju	1 a 7	1 a 7
Itapetininga	1 a 5	1 a 5
Itapeva	1 a 5	1 a 5
Itapira	1 a 5	1 a 5
Itápolis	1 a 5	1 a 7
Itaporanga	1 a 5	1 a 5
Itapuí	1 a 7	1 a 7
Itapura	1 a 3	1 a 7
Itararé	1 a 5	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5
Itatinga	1 a 5	1 a 5
Itirapina	1 a 5	1 a 5
Itirapuã	1 a 5	1 a 5
Itobi	1 a 5	1 a 5
Itu	1 a 5	1 a 5
Itupeva	1 a 5	1 a 5
Ituverava	1 a 5	1 a 7
Jaborandi	1 a 5	1 a 7
Jaboticabal	1 a 5	1 a 7
Jacareí	1 a 5	1 a 5
Jaci	1 a 4	1 a 7
Jaguariúna	1 a 5	1 a 5
Jales	1 a 3	1 a 7
Jambeiro	1 a 5	1 a 5
Jardinópolis	1 a 5	1 a 7
Jarinu	1 a 5	1 a 5
Jaú	1 a 7	1 a 7
Jeriquara	1 a 5	1 a 5
João Ramalho	1 a 7	1 a 7
José Bonifácio	1 a 4	1 a 7
Júlio Mesquita	1 a 7	1 a 7
Jumirim	1 a 7	1 a 7
Jundiaí	1 a 5	1 a 5
Junqueirópolis	1 a 3	1 a 7
Lagoinha	1 a 5	1 a 5
Laranjal Paulista	1 a 7	1 a 7
Lavinia	1 a 3	1 a 7
Lavrinhas	1 a 5	1 a 5
Leme	1 a 5	1 a 5
Lençóis Paulista	1 a 5	1 a 5
Limeira	1 a 5	1 a 5
Lindóia	1 a 5	1 a 5
Lins	1 a 5	1 a 7
Lorena	1 a 5	1 a 5
Lourdes	1 a 4	1 a 7
Louveira	1 a 5	1 a 5
Lucélia	1 a 4	1 a 7
Lucianópolis	1 a 5	1 a 5
Luís Antônio	1 a 6	1 a 7
Luziânia	1 a 4	1 a 7
Lupércio	1 a 5	1 a 5
Lutécia	1 a 7	1 a 7
Macatuba	1 a 7	1 a 7
Macaubal	1 a 4	1 a 7
Macedônia	1 a 3	1 a 6
Magda	1 a 4	1 a 7
Mairinque	1 a 5	1 a 5
Manduri	1 a 5	1 a 5
Marabá Paulista	1 a 3	1 a 7
Maracá	1 a 7	1 a 7
Marapoama	1 a 5	1 a 7
Mariópolis	1 a 3	1 a 7
Marília	1 a 7	1 a 7
Marinópolis	1 a 3	1 a 7
Martinópolis	1 a 4	1 a 7
Matão	1 a 6	1 a 7
Mendonça	1 a 4	1 a 7
Meridiano	1 a 4	1 a 7
Mesópolis	1 a 3	1 a 5
Miguelópolis	1 a 5	1 a 7
Mineiros do Tietê	1 a 5	1 a 5
Mira Estrela	1 a 3	1 a 5
Mirandópolis	1 a 3	1 a 7
Mirante do Paranapanema	1 a 3	1 a 7
Mirassol	1 a 4	1 a 7
Mirassolândia	1 a 4	1 a 7
Mococa	1 a 5	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 5	1 a 5
Mogi Mirim	1 a 5	1 a 5
Mombuca	1 a 5	1 a 5
Monções	1 a 4	1 a 7
Monte Alegre do Sul	1 a 5	1 a 5
Monte Alto	1 a 5	1 a 7
Monte Aprazível	1 a 4	1 a 7
Monte Azul Paulista	1 a 5	1 a 7
Monte Castelo	1 a 3	1 a 7
Monte Mor	1 a 5	1 a 5
Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 5
Morro Agudo	1 a 5	1 a 7
Morungaba	1 a 5	1 a 5
Motuca	1 a 6	1 a 7
Murutinga do Sul	1 a 3	1 a 7



Nantes	1 a 7	1 a 7
Narandiba	1 a 4	1 a 7
Natividade da Serra	1 a 5	1 a 5
Nazaré Paulista	1 a 4	1 a 5
Neves Paulista*	1 a 4	1 a 7
Nhandeara	1 a 4	1 a 7
Nipoã	1 a 4	1 a 7
Nova Aliança	1 a 4	1 a 7
Nova Canaã Paulista	1 a 3	1 a 7
Nova Castilho	1 a 4	1 a 7
Nova Europa	1 a 7	1 a 7
Nova Granada	1 a 4	1 a 7
Nova Guataporanga	1 a 3	1 a 7
Nova Independência	1 a 3	1 a 7
Nova Luzitânia	1 a 4	1 a 7
Nova Odessa	1 a 5	1 a 5
Novais	1 a 5	1 a 7
Novo Horizonte	1 a 5	1 a 7
Nuporanga	1 a 5	1 a 7
Ocaçu	1 a 5	1 a 5
Óleo	1 a 5	1 a 5
Olimpia	1 a 5	1 a 7
Onda Verde	1 a 4	1 a 7
Oriente	1 a 7	1 a 7
Orindiúva	1 a 4	1 a 7
Orlândia	1 a 5	1 a 7
Oscar Bressane	1 a 7	1 a 7
Osvaldo Cruz	1 a 4	1 a 7
Ourinhos	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde	1 a 3	1 a 7
Ouroeste	1 a 3	1 a 5
Pacaembu	1 a 3	1 a 7
Palestina	1 a 4	1 a 7
Palmares Paulista	1 a 5	1 a 7
Palmeira d'Oeste	1 a 3	1 a 7
Palmital	1 a 7	1 a 7
Panorama	1 a 3	1 a 7
Paraguaçu Paulista	1 a 7	1 a 7
Paraíso	1 a 5	1 a 7
Paranapanema	1 a 5	1 a 5
Paranapuã	1 a 3	1 a 5
Parapuã	1 a 4	1 a 7
Pardinho	1 a 5	1 a 5
Parisi	1 a 4	1 a 7
Patrocínio Paulista	1 a 5	1 a 5
Paulicéia	1 a 3	1 a 7
Paulínia	1 a 5	1 a 5
Paulistânia	1 a 5	1 a 5
Paulo de Faria	1 a 4	1 a 6
Pederneiras	1 a 7	1 a 7
Pedranópolis	1 a 4	1 a 6
Pedregulho	1 a 5	1 a 5
Pedreira	1 a 5	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 7	1 a 7
Penápolis	1 a 4	1 a 7
Pereira Barreto	1 a 3	1 a 7
Pereiras	1 a 5	1 a 5
Piacatu	1 a 4	1 a 7
Piedade	1 a 5	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 5	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 5	1 a 5
Pindorama	1 a 5	1 a 7
Pinhalzinho	1 a 5	1 a 5
Piquerobi	1 a 3	1 a 7
Piquete	1 a 5	1 a 5
Piracala	1 a 5	1 a 5
Piracicaba*	1 a 5	1 a 5
Piraju	1 a 5	1 a 5
Pirajuí	1 a 7	1 a 7
Pirangi	1 a 5	1 a 7
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Pirapozinho	1 a 4	1 a 7
Pirassununga	1 a 5	1 a 5
Piratininga	1 a 5	1 a 5
Pitangueiras	1 a 5	1 a 7
Planalto	1 a 4	1 a 7
Platina	1 a 5	1 a 5
Poloni	1 a 4	1 a 7
Pompéia	1 a 7	1 a 7
Pongat*	1 a 5	1 a 7
Pontal	1 a 5	1 a 7
Pontalinda	1 a 3	1 a 7
Pontes Gestal	1 a 4	1 a 6
Populina	1 a 3	1 a 5
Porangaba	1 a 5	1 a 5
Porto Feliz	1 a 5	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 5	1 a 5
Potim	1 a 7	1 a 7
Potirendaba	1 a 4	1 a 7
Pracinha	1 a 4	1 a 7
Pradópolis	1 a 6	1 a 7
Pratânia	1 a 5	1 a 5
Presidente Alves	1 a 7	1 a 7
Presidente Bernardes	1 a 3	1 a 7
Presidente Epitácio	1 a 3	1 a 7
Presidente Prudente	1 a 4	1 a 7
Presidente Venceslau	1 a 3	1 a 7
Promissão	1 a 5	1 a 7
Quadra	1 a 5	1 a 5
Quatá	1 a 7	1 a 7
Queiroz	1 a 5	1 a 7
Queluz	1 a 5	1 a 5
Quintana	1 a 7	1 a 7
Rafard	1 a 5	1 a 5
Rancharia	1 a 7	1 a 7
Redenção da Serra	1 a 5	1 a 5
Regente Feijó	1 a 4	1 a 7
Reginópolis	1 a 7	1 a 7

Restinga	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Bonito	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Corrente	1 a 5	1 a 5
Ribeirão do Sul	1 a 5	1 a 5
Ribeirão dos Índios	1 a 3	1 a 7
Ribeirão Preto	1 a 6	1 a 7
Rifaina	1 a 5	1 a 7
Rincão	1 a 6	1 a 7
Rinópolis	1 a 4	1 a 7
Rio Claro	1 a 5	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 5	1 a 5
Riolândia	1 a 4	1 a 6
Riversul	1 a 5	1 a 5
Rosana	1 a 3	1 a 7
Roseira	1 a 5	1 a 5
Rubiácea	1 a 4	1 a 7
Rubinéia	1 a 3	1 a 5
Sabino	1 a 5	1 a 7
Sagres	1 a 4	1 a 7
Sales	1 a 5	1 a 7
Sales Oliveira	1 a 5	1 a 7
Salmourão	1 a 4	1 a 7
Salinho	1 a 5	1 a 5
Salto	1 a 5	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 3	1 a 7
Santa Adélia	1 a 5	1 a 7
Santa Albertina	1 a 3	1 a 5
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Branca	1 a 5	1 a 5
Santa Clara d'Oeste	1 a 3	1 a 5
Santa Cruz da Conceição	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 6	1 a 7
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
Santa Ernestina	1 a 6	1 a 7
Santa Fé do Sul	1 a 3	1 a 5
Santa Gertrudes	1 a 5	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 6	1 a 7
Santa Maria da Serra	1 a 7	1 a 7
Santa Mercedes	1 a 3	1 a 7
Santa Rita d'Oeste	1 a 3	1 a 5
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
Santa Rosa de Viterbo	1 a 5	1 a 5
Santa Salete	1 a 3	1 a 6
Santana da Ponte Pensa	1 a 3	1 a 6
Santo Anastácio	1 a 3	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio de Posse	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	1 a 4	1 a 7
Santo Antônio do Jardim	1 a 5	1 a 5
Santo Expedito	1 a 3	1 a 7
Santópolis do Aguapeí	1 a 4	1 a 7
São Carlos	1 a 5	1 a 5
São Francisco	1 a 3	1 a 7
São João da Boa Vista	1 a 5	1 a 5
São João das Duas Pontes	1 a 3	1 a 7
São João de Iracema	1 a 4	1 a 7
São João do Pau d'Alho	1 a 3	1 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 5	1 a 7
São José da Bela Vista	1 a 5	1 a 5
São José do Barreiro	1 a 2	1 a 2
São José do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 4	1 a 7
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Luís do Paraitinga	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 5	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5	1 a 5
São Roque	1 a 5	1 a 5
São Sebastião da Gramma	1 a 2	1 a 2
São Simão	1 a 5	1 a 5
Sarapuí	1 a 5	1 a 5
Sarutaiá	1 a 5	1 a 5
Sebastianópolis do Sul	1 a 4	1 a 7
Serra Azul	1 a 6	1 a 7
Serra Negra	1 a 5	1 a 5
Serrana	1 a 6	1 a 7
Sertãozinho	1 a 5	1 a 7
Severínia	1 a 5	1 a 7
Silveiras	1 a 5	1 a 5
Socorro	1 a 5	1 a 5
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sud Mennucci	1 a 3	1 a 7
Sumaré	1 a 5	1 a 5
Suzanópolis	1 a 3	1 a 7
Tabapuã	1 a 5	1 a 7
Tabatinga	1 a 6	1 a 7
Taciba	1 a 4	1 a 7
Taguaí	1 a 5	1 a 5
Taiacu	1 a 5	1 a 7
Taiúva	1 a 5	1 a 7
Tambaú	1 a 5	1 a 5
Tanabi	1 a 4	1 a 7
Tapiratiba	1 a 5	1 a 5
Taquaral	1 a 5	1 a 7
Taquaritinga	1 a 6	1 a 7
Taquarituba	1 a 5	1 a 5
Taquarivaí	1 a 5	1 a 5
Tarabai	1 a 3	1 a 7
Tarumã	1 a 7	1 a 7
Tatui	1 a 5	1 a 5
Taubaté	1 a 5	1 a 5
Tejupá	1 a 5	1 a 5

Teodoro Sampaio	1 a 3	1 a 7
Terra Roxa	1 a 5	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 5	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5	1 a 5
Torrinha	1 a 5	1 a 5
Trabiju	1 a 7	1 a 7
Tremembé	1 a 5	1 a 5
Três Fronteiras	1 a 3	1 a 5
Tuiuti	1 a 5	1 a 5
Tupã	1 a 7	1 a 7
Tupi Paulista	1 a 3	1 a 7
Turiúba	1 a 4	1 a 7
Turmalina	1 a 3	1 a 5
Ubarana	1 a 4	1 a 7
Ubirajara	1 a 5	1 a 5
Uchoa	1 a 5	1 a 7
União Paulista	1 a 4	1 a 7
Urânia	1 a 3	1 a 6
Uru	1 a 6	1 a 7
Urupês	1 a 5	1 a 7
Valentim Gentil	1 a 4	1 a 7
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso	1 a 3	1 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 5	1 a 5
Vargem Grande Paulista	1 a 2	1 a 2
Várzea Paulista*	1 a 5	1 a 5
Vera Cruz	1 a 7	1 a 7
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 5	1 a 7
Vista Alegre do Alto	1 a 5	1 a 7
Vitória Brasil	1 a 3	1 a 6
Votorantim	1 a 5	1 a 5
Votuporanga	1 a 4	1 a 7
Zacarias	1 a 4	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	1 a 2	1 a 7
Adolfo	1 a 3	1 a 7
Aguaí	1 a 5	1 a 5
Águas da Prata	1 a 2	1 a 2
Águas de Lindóia	1 a 5	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 7	1 a 7
Agudos	1 a 5	1 a 5
Alambari	1 a 5	1 a 5
Alfredo Marcondes	1 a 2	1 a 7
Altair	1 a 3	1 a 5
Altinópolis	1 a 4	1 a 5
Alto Alegre	1 a 3	1 a 7
Alumínio	1 a 5	1 a 5
Álvares Florence	1 a 2	1 a 4
Álvares Machado	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Álvaro de Carvalho	1 a 7	1 a 7
Alvinlândia	1 a 5	1 a 5
Americana	1 a 5	1 a 5
Américo Brasiliense	1 a 5	1 a 5
Américo de Campos	1 a 3	1 a 4
Amparo	1 a 5	1 a 5
Analândia	1 a 5	1 a 5
Andradina	1 a 2	1 a 7
Angatuba	1 a 5	1 a 5
Anhembi	1 a 7	1 a 7
Anhumas	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Aparecida	1 a 5	1 a 5
Aparecida d'Oeste	1 a 2	1 a 4
Araçariguama	1 a 5	1 a 5
Araçatuba	1 a 2	1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina	1 a 3	1 a 5
Arandu	1 a 5	1 a 5
Arapeí	1 a 5	1 a 5
Araraquara	1 a 5	1 a 5
Araras	1 a 5	1 a 5
Arco-Íris	1 a 3	1 a 7
Arealva	1 a 7	1 a 7
Areias	1 a 2	1 a 2
Areiópolis	1 a 5	1 a 5
Ariranha	1 a 4	1 a 7
Artur Nogueira	1 a 5	1 a 5
Arujá	1 a 5	1 a 5
Aspásia	1 a 2	1 a 4
Assis	1 a 5	1 a 5
Atibaia	1 a 5	1 a 5
Auriflama	1 a 2	1 a 7
Avai	1 a 7	1 a 7
Avanhandava	1 a 3	1 a 7
Avaré	1 a 5	1 a 5
Bady Bassitt	1 a 3	1 a 7
Balbino	1 a 7	1 a 7
Bálsamo	1 a 3	1 a 7
Bananal	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina	1 a 5	1 a 5
Barbosa	1 a 3	1 a 7
Bariri	1 a 7	1 a 7
Barra Bonita	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 3	1 a 5
Barrinha	1 a 4	1 a 7
Bastos	1 a 3	1 a 7
Batatais	1 a 4	1 a 5
Bauru	1 a 7	1 a 7
Bebedouro	1 a 4	1 a 7
Bento de Abreu	1 a 2	1 a 7
Bernardino de Campos	1 a 5	1 a 5
Bilac	1 a 3	1 a 7

Birigui	1 a 3	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 7	1 a 7
Bocaina	1 a 7	1 a 7
Bofete	1 a 5	1 a 5
Boituva	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus dos Perdões	1 a 5	1 a 5
Borá	1 a 7	1 a 7
Boracéia	1 a 7	1 a 7
Borborema	1 a 4	1 a 7
Borebi	1 a 5	1 a 5
Botucatu	1 a 5	1 a 5
Bragança Paulista	1 a 5	1 a 5
Braúna	1 a 3	1 a 7
Brejo Alegre	1 a 3	1 a 7
Brodowski	1 a 4	1 a 7
Brotas	1 a 5	1 a 5
Buri	1 a 5	1 a 5
Buritama	1 a 3	1 a 7
Buritizal	1 a 4	1 a 5
Cabralia Paulista	1 a 5	1 a 5
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 4	1 a 7
Caiabu	1 a 2	1 a 7
Caiuá	1 a 2	1 a 7
Cajobi	1 a 3	1 a 7
Cajuru	1 a 4	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 5	1 a 5
Campinas	1 a 5	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5	1 a 5
Canas	1 a 5	1 a 7
Cândido Mota	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues	1 a 4	1 a 7
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5	1 a 5
Capivari	1 a 5	1 a 5
Cardoso	1 a 2	1 a 4
Casa Branca	1 a 5	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 5	1 a 5
Castilho	1 a 2	1 a 7
Catanduva	1 a 4	1 a 7
Catiguá	1 a 3	1 a 7
Cedral	1 a 3	1 a 7
Cerqueira César	1 a 5	1 a 5
Cerquillo	1 a 5	1 a 5
Cesário Lange	1 a 5	1 a 5
Charqueada	1 a 5	1 a 5
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina	1 a 3	1 a 7
Colina	1 a 4	1 a 7
Colômbia	1 a 3	1 a 5
Conchal	1 a 5	1 a 5
Conchas	1 a 7	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 5	1 a 5
Coroados	1 a 3	1 a 7
Coronel Macedo	1 a 5	1 a 5
Corumbataí	1 a 5	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5	1 a 5
Cosmorama	1 a 3	1 a 5
Cravinhos	1 a 4	1 a 7
Cristais Paulista	1 a 4	1 a 5
Cruzália	1 a 7	1 a 7
Cruzeiro	1 a 5	1 a 5
Cunha	1 a 2	1 a 2
Descalvado	1 a 5	1 a 5
Dirce Reis	1 a 2	1 a 4
Divinolândia	1 a 2	1 a 2
Dobrada	1 a 4	1 a 7
Dois Córregos	1 a 5	1 a 5
Dolcinópolis	1 a 2	1 a 4
Dourado	1 a 5	1 a 5
Dracena	1 a 2	1 a 7
Duartina	1 a 5	1 a 5
Dumont	1 a 4	1 a 7
Echaporã	1 a 5	1 a 5
Elias Fausto	1 a 5	1 a 5
Elisiário	1 a 4	1 a 7
Embaúba	1 a 3	1 a 7
Emilianópolis	1 a 2	1 a 7
Engenheiro Coelho	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Pinhal	1 a 5	1 a 5
Espírito Santo do Turvo	1 a 5	1 a 5
Estiva Gerbi	1 a 5	1 a 5
Estrela d'Oeste	1 a 2	1 a 4
Estrela do Norte	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Euclides da Cunha Paulista	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Fartura	1 a 5	1 a 5
Fernando Prestes	1 a 4	1 a 7
Fernandópolis	1 a 2	1 a 4
Fernão	1 a 5	1 a 5
Flora Rica	1 a 2	1 a 7
Floreal	1 a 3	1 a 7
Flórida Paulista	1 a 2	1 a 7
Florínia	1 a 7	1 a 7
Franca	1 a 4	1 a 5
Gabriel Monteiro	1 a 3	1 a 7
Gália	1 a 5	1 a 5
Garça	1 a 5	1 a 5
Gastão Vidigal	1 a 3	1 a 7
Gavião Peixoto	1 a 7	1 a 7
General Salgado	1 a 2	1 a 7
Getulina	1 a 4	1 a 7
Glicério	1 a 3	1 a 7
Guaiçara	1 a 4	1 a 7

Guaimbê	1 a 4	1 a 7
Guaira	1 a 3	1 a 5
Guapiaçu	1 a 3	1 a 7
Guará	1 a 4	1 a 5
Guaraçaí	1 a 2	1 a 7
Guaraci	1 a 3	1 a 5
Guarani d'Oeste	1 a 2	1 a 4
Guarantã	1 a 7	1 a 7
Guararapes	1 a 2	1 a 7
Guararema	1 a 5	1 a 5
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 5
Guareí	1 a 5	1 a 5
Guariba	1 a 4	1 a 7
Guataparã	1 a 4	1 a 7
Guzolândia	1 a 2	1 a 4
Herculândia	1 a 7	1 a 7
Holambra	1 a 5	1 a 5
Hortolândia	1 a 5	1 a 5
Iacanga	1 a 7	1 a 7
Iacri	1 a 3	1 a 7
Iaras	1 a 5	1 a 5
Ibaté	1 a 5	1 a 5
Ibirá	1 a 3	1 a 7
Ibirarema	1 a 7	1 a 7
Ibitinga	1 a 7	1 a 7
Icém	1 a 3	1 a 5
Iepê	1 a 7	1 a 7
Igaracu do Tietê	1 a 7	1 a 7
Igarapava	1 a 3	1 a 5
Igaratá	1 a 5	1 a 5
Ilha Solteira	1 a 2	1 a 4
Indaiatuba	1 a 5	1 a 5
Indiana	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Indiaporã	1 a 2	1 a 4
Inúbia Paulista	1 a 2	1 a 7
Ipaussu	1 a 5	1 a 5
Iperó	1 a 5	1 a 5
Ipeúna	1 a 5	1 a 5
Ipiruá	1 a 3	1 a 6
Ipuã	1 a 3	1 a 5
Iracemópolis	1 a 5	1 a 5
Irapuã	1 a 3	1 a 7
Irapuru	1 a 2	1 a 7
Itaberá	1 a 5	1 a 5
Itaí	1 a 5	1 a 5
Itajobi	1 a 4	1 a 7
Itaju	1 a 7	1 a 7
Itapetininga	1 a 5	1 a 5
Itapeva	1 a 5	1 a 5
Itapira	1 a 5	1 a 5
Itápolis	1 a 4	1 a 7
Itaporanga	1 a 5	1 a 5
Itapuí	1 a 7	1 a 7
Itapura	1 a 2	1 a 4
Itararé	1 a 5	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5
Itatinga	1 a 5	1 a 5
Itirapina	1 a 5	1 a 5
Itirapuã	1 a 4	1 a 5
Itobi	1 a 5	1 a 5
Itu	1 a 5	1 a 5
Itupeva	1 a 5	1 a 5
Ituverava	1 a 4	1 a 5
Jaborandi	1 a 3	1 a 6
Jaboticabal	1 a 4	1 a 7
Jacareí	1 a 5	1 a 5
Jaci	1 a 3	1 a 7
Jaguariúna	1 a 5	1 a 5
Jales	1 a 2	1 a 4
Jambeiro	1 a 5	1 a 5
Jardinópolis	1 a 4	1 a 7
Jarinu	1 a 5	1 a 5
Jauú	1 a 7	1 a 7
Jeriquara	1 a 4	1 a 5
João Ramalho	1 a 7	1 a 7
José Bonifácio	1 a 3	1 a 7
Júlio Mesquita	1 a 7	1 a 7
Jumirim	1 a 7	1 a 7
Jundiá	1 a 5	1 a 5
Junqueirópolis	1 a 2	1 a 7
Lagoinha	1 a 5	1 a 5
Laranjal Paulista	1 a 7	1 a 7
Lavínia	1 a 2	1 a 7
Lavrinhas	1 a 5	1 a 5
Leme	1 a 5	1 a 5
Leãois Paulista	1 a 5	1 a 5
Limeira	1 a 5	1 a 5
Lindóia	1 a 5	1 a 5
Lins	1 a 4	1 a 7
Lorena	1 a 5	1 a 5
Lourdes	1 a 3	1 a 7
Louveira	1 a 5	1 a 5
Lucélia	1 a 2	1 a 7
Lucianópolis	1 a 5	1 a 5
Luís Antônio	1 a 5	1 a 7
Luiziana	1 a 3	1 a 7
Lupércio	1 a 5	1 a 5
Lutécia	1 a 7	1 a 7
Macatuba	1 a 7	1 a 7
Macaubal	1 a 3	1 a 7
Macedônia	1 a 2	1 a 4
Magda	1 a 2	1 a 5
Mairinque	1 a 5	1 a 5
Manduri	1 a 5	1 a 5
Marabá Paulista	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Maracá	1 a 7	1 a 7
Marapoama	1 a 4	1 a 7
Mariápolis	1 a 2	1 a 7

Marília	1 a 7	1 a 7
Marinópolis	1 a 2	1 a 4
Martinópolis	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Matão	1 a 4	1 a 7
Mendonça	1 a 3	1 a 7
Meridiano	1 a 2	1 a 4
Mesópolis	1 a 2	1 a 4
Miguelópolis	1 a 3	1 a 5
Mineiros do Tietê	1 a 5	1 a 5
Mira Estrela	1 a 2	1 a 4
Mirandópolis	1 a 2	1 a 7
Mirante do Paranapanema	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Mirassol	1 a 3	1 a 7
Mirassolândia	1 a 3	1 a 6
Mococa	1 a 5	1 a 5
Mogi Guaçu	1 a 5	1 a 5
Mogi Mirim	1 a 5	1 a 5
Mombuca	1 a 5	1 a 5
Monções	1 a 3	1 a 7
Monte Alegre do Sul	1 a 5	1 a 5
Monte Alto	1 a 4	1 a 7
Monte Aprazível	1 a 3	1 a 7
Monte Azul Paulista	1 a 4	1 a 7
Monte Castelo	1 a 2	1 a 7
Monte Mor	1 a 5	1 a 5
Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 5
Morro Agudo	1 a 4	1 a 7
Morungaba	1 a 5	1 a 5
Motuca	1 a 4	1 a 7
Murutinga do Sul	1 a 2	1 a 7
Nantes	1 a 7	1 a 7
Narandiba	1 a 2 + 5 a 7	1 a 7
Natividade da Serra	1 a 5	1 a 5
Nazaré Paulista	1 a 3	1 a 5
Neves Paulista*	1 a 3	1 a 7
Nhandeara	1 a 3	1 a 7
Nipoã	1 a 3	1 a 7
Nova Aliança	1 a 3	1 a 7
Nova Canaã Paulista	1 a 2	1 a 4
Nova Castilho	1 a 2	1 a 7
Nova Europa	1 a 7	1 a 7
Nova Granada	1 a 3	1 a 5
Nova Guataporanga	1 a 2	1 a 7
Nova Independência	1 a 2	1 a 7
Nova Luzitânia	1 a 3	1 a 7
Nova Odessa	1 a 5	1 a 5
Novais	1 a 4	1 a 7
Novo Horizonte	1 a 4	1 a 7
Nuporanga	1 a 4	1 a 7
Ocaucu	1 a 5	1 a 5
Óleo	1 a 5	1 a 5
Olimpia	1 a 3	1 a 7
Onda Verde	1 a 3	1 a 6
Oriente	1 a 7	1 a 7
Orindiúva	1 a 3	1 a 4
Orlândia	1 a 4	1 a 7
Oscar Bressane	1 a 7	1 a 7
Osvaldo Cruz	1 a 2	1 a 7
Ourinhos	1 a 7	1 a 7
Ouro Verde	1 a 2	1 a 7
Ouroeste	1 a 2	1 a 4
Pacaembu	1 a 2	1 a 7
Palestina	1 a 3	1 a 4
Palmares Paulista	1 a 4	1 a 7
Palmeira d'Oeste	1 a 2	1 a 4
Palmital	1 a 7	1 a 7
Panorama	1 a 2	1 a 7
Paraguacu Paulista	1 a 7	1 a 7
Paraíso	1 a 4	1 a 7
Paranapanema	1 a 5	1 a 5
Paranapuã	1 a 2	1 a 4
Parapuã	1 a 3	1 a 7
Pardinho	1 a 5	1 a 5
Parisi	1 a 2	1 a 4
Patrocínio Paulista	1 a 4	1 a 5
Paulicéia	1 a 2	1 a 7
Paulínia	1 a 5	1 a 5
Paulistânia	1 a 5	1 a 5
Paulo de Faria	1 a 3	1 a 4
Pederneiras	1 a 7	1 a 7
Pedranópolis	1 a 2	1 a 4
Pedregulho	1 a 4	1 a 5
Pedreira	1 a 5	1 a 5
Pedrinhas Paulista	1 a 7	1 a 7
Penápolis	1 a 3	1 a 7
Pereira Barreto	1 a 2	1 a 7
Pereiras	1 a 5	1 a 5
Piacatu	1 a 3	1 a 7
Piedade	1 a 5	1 a 5
Pilar do Sul	1 a 5	1 a 5
Pindamonhangaba	1 a 5	1 a 5
Pindorama	1 a 4	1 a 7
Pinhalzinho	1 a 5	1 a 5
Piquerobi	1 a 2	1 a 7
Piquete	1 a 5	1 a 5
Piracaia	1 a 5	1 a 5
Piracicaba*	1 a 5	1 a 5
Piraju	1 a 5	1 a 5
Pirajuí	1 a 7	1 a 7
Pirangi	1 a 4	1 a 7
Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Pirapozinho	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Pirassununga	1 a 5	1 a 5
Piratininga	1 a 5	1 a 5
Pitangueiras	1 a 4	1 a 7
Planalto	1 a 3	1 a 7
Platina	1 a 5	1 a 5
Poloni	1 a 3	1 a 7



Pompéia	1 a 7	1 a 7
Pongai	1 a 4	1 a 7
Pontal	1 a 4	1 a 7
Pontalinda	1 a 2	1 a 4
Pontes Gestal	1 a 2	1 a 4
Populina	1 a 2	1 a 4
Porangaba	1 a 5	1 a 5
Porto Feliz	1 a 5	1 a 5
Porto Ferreira	1 a 5	1 a 5
Potim	1 a 5	1 a 7
Potirendaba	1 a 3	1 a 7
Pracínha	1 a 2	1 a 7
Pradópolis	1 a 4	1 a 7
Pratânia	1 a 5	1 a 5
Presidente Alves	1 a 7	1 a 7
Presidente Bernardes	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Presidente Epitácio	1 a 2	1 a 7
Presidente Prudente	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Presidente Venceslau	1 a 2	1 a 7
Promissão	1 a 3	1 a 7
Quadra	1 a 5	1 a 5
Quatá	1 a 7	1 a 7
Queiroz	1 a 3	1 a 7
Queluz	1 a 5	1 a 5
Quintana	1 a 7	1 a 7
Rafard	1 a 5	1 a 5
Rancharia	1 a 7	1 a 7
Redenção da Serra	1 a 5	1 a 5
Regente Feijó	1 a 3 + 6 a 7	1 a 7
Reginópolis	1 a 7	1 a 7
Restinga	1 a 4	1 a 5
Ribeirão Bonito	1 a 5	1 a 5
Ribeirão Corrente	1 a 4	1 a 5
Ribeirão do Sul	1 a 5	1 a 5
Ribeirão dos Índios	1 a 2	1 a 7
Ribeirão Preto	1 a 4	1 a 7
Rifaina	1 a 3	1 a 5
Rincão	1 a 5	1 a 7
Rinópolis	1 a 3	1 a 7
Rio Claro	1 a 5	1 a 5
Rio das Pedras	1 a 5	1 a 5
Riolândia	1 a 2	1 a 4
Riversul	1 a 5	1 a 5
Rosana	6 a 7	1 a 7
Roseira	1 a 5	1 a 5
Rubiácea	1 a 2	1 a 7
Rubinéia	1 a 2	1 a 4
Sabino	1 a 3	1 a 7
Sagres	1 a 2	1 a 7
Sales	1 a 3	1 a 7
Sales Oliveira	1 a 4	1 a 7
Salmourão	1 a 2	1 a 7
Saltinho	1 a 5	1 a 5
Salto	1 a 5	1 a 5
Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Sandovalina	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Santa Adélia	1 a 4	1 a 7
Santa Albertina	1 a 2	1 a 3
Santa Bárbara d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Santa Branca	1 a 5	1 a 5
Santa Clara d'Oeste	1 a 2	1 a 3
Santa Cruz da Conceição	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz da Esperança	1 a 4	1 a 7
Santa Cruz das Palmeiras	1 a 5	1 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
Santa Ernestina	1 a 4	1 a 7
Santa Fé do Sul	1 a 2	1 a 4
Santa Gertrudes	1 a 5	1 a 5
Santa Isabel	1 a 5	1 a 5
Santa Lúcia	1 a 5	1 a 7
Santa Maria da Serra	1 a 7	1 a 7
Santa Mercedes	1 a 2	1 a 7
Santa Rita d'Oeste	1 a 2	1 a 4
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
Santa Rosa de Viterbo	1 a 5	1 a 5
Santa Salete	1 a 2	1 a 4
Santana da Ponte Preta	1 a 2	1 a 4
Santo Anastácio	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio de Posse	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Aracanguá	1 a 2	1 a 7
Santo Antônio do Jardim	1 a 5	1 a 5
Santo Expedito	1 a 2	1 a 7
Santópolis do Aguapeí	1 a 3	1 a 7
São Carlos	1 a 5	1 a 5
São Francisco	1 a 2	1 a 4
São João da Boa Vista	1 a 5	1 a 5
São João das Duas Pontes	1 a 2	1 a 4
São João de Iracema	1 a 2	1 a 4
São João do Pau d'Alho	1 a 2	1 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 4	1 a 6
São José da Bela Vista	1 a 4	1 a 5
São José do Barreiro	1 a 2	1 a 2
São José do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 3	1 a 7
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Luís do Paraitinga	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 5	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5	1 a 5
São Roque	1 a 5	1 a 5
São Sebastião da Gramma	1 a 2	1 a 2
São Simão	1 a 5	1 a 5
Sarapuá	1 a 5	1 a 5
Sarutaiá	1 a 5	1 a 5

Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 6
Serra Azul	1 a 4	1 a 7
Serra Negra	1 a 5	1 a 5
Serrana	1 a 4	1 a 7
Sertãozinho	1 a 4	1 a 7
Severínia	1 a 3	1 a 7
Silveiras	1 a 5	1 a 5
Socorro	1 a 5	1 a 5
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sud Mennucci	1 a 2	1 a 7
Sumaré	1 a 5	1 a 5
Suzanópolis	1 a 2	1 a 4
Tabapuã	1 a 3	1 a 7
Tabatinga	1 a 5	1 a 7
Taciba	1 a 7	1 a 7
Taguaí	1 a 5	1 a 5
Taiacu	1 a 4	1 a 7
Taiúva	1 a 4	1 a 7
Tambaú	1 a 5	1 a 5
Tanabi	1 a 3	1 a 5
Tapiratiba	1 a 5	1 a 5
Taquaral	1 a 4	1 a 7
Taquaritinga	1 a 4	1 a 7
Taquarituba	1 a 5	1 a 5
Taquarivaí	1 a 5	1 a 5
Tarabai	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Tarumã	1 a 7	1 a 7
Tatui	1 a 5	1 a 5
Taubaté	1 a 5	1 a 5
Tejupá	1 a 5	1 a 5
Teodoro Sampaio	1 a 2 + 6 a 7	1 a 7
Terra Roxa	1 a 4	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 5	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5	1 a 5
Torrinha	1 a 5	1 a 5
Trabiju	1 a 7	1 a 7
Tremembé	1 a 5	1 a 5
Três Fronteiras	1 a 2	1 a 4
Tuiuti	1 a 5	1 a 5
Tupã	1 a 3	1 a 7
Tupi Paulista	1 a 2	1 a 7
Turiúba	1 a 3	1 a 7
Turmalina	1 a 2	1 a 4
Ubarana	1 a 3	1 a 7
Ubirajara	1 a 5	1 a 5
Uchoa	1 a 3	1 a 7
União Paulista	1 a 3	1 a 7
Urânia	1 a 2	1 a 4
Uru	1 a 4	1 a 7
Urupês	1 a 3	1 a 7
Valentim Gentil	1 a 2	1 a 4
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso	1 a 2	1 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 5	1 a 5
Vargem Grande Paulista	1 a 2	1 a 2
Várzea Paulista*	1 a 5	1 a 5
Vera Cruz	1 a 7	1 a 7
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 4	1 a 7
Vista Alegre do Alto	1 a 4	1 a 7
Vitória Brasil	1 a 2	1 a 4
Votuporã	1 a 5	1 a 5
Votuporanga	1 a 2	1 a 4
Zacarias	1 a 3	1 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina		1 a 7
Adolfo	1 a 3	1 a 7
Aguaí	1 a 5	1 a 5
Águas da Prata	1 a 2	1 a 2
Águas de Lindóia	1 a 5	1 a 5
Águas de Santa Bárbara	1 a 5	1 a 5
Águas de São Pedro	1 a 7	1 a 7
Agudos	1 a 5	1 a 5
Alambari	1 a 5	1 a 5
Alfredo Marcondes		1 a 7
Altair	1 a 3	1 a 5
Altinópolis	1 a 4	1 a 5
Alto Alegre	1 a 3	1 a 7
Alumínio	1 a 5	1 a 5
Álvares Florence		1 a 4
Álvares Machado	1 a 2	1 a 7
Álvaro de Carvalho	1 a 7	1 a 7
Alvinlândia	1 a 5	1 a 5
Americana	1 a 5	1 a 5
Américo Brasiliense	1 a 5	1 a 5
Américo de Campos	1 a 3	1 a 4
Amparo	1 a 5	1 a 5
Anaí	1 a 5	1 a 5
Andradina		1 a 7
Angatuba	1 a 5	1 a 5
Anhembi	1 a 7	1 a 7
Anhumas	1 a 3	1 a 7
Aparecida	1 a 5	1 a 5
Aparecida d'Oeste		1 a 4
Araçaguama	1 a 5	1 a 5
Araçatuba		1 a 7
Araçoiaba da Serra	1 a 5	1 a 5
Aramina	1 a 3	1 a 5
Arandu	1 a 5	1 a 5
Arapeí	1 a 5	1 a 5
Araraquara	1 a 5	1 a 5
Araras	1 a 5	1 a 5

Arco-Íris	1 a 3	1 a 7
Arealva	1 a 7	1 a 7
Areias	1 a 2	1 a 2
Areiópolis	1 a 5	1 a 5
Ariranha	1 a 4	1 a 7
Artur Nogueira	1 a 5	1 a 5
Arujá	1 a 5	1 a 5
Aspásia		1 a 4
Assis	1 a 5	1 a 5
Atibaia	1 a 5	1 a 5
Auriflama		1 a 7
Avai	1 a 7	1 a 7
Avanhandava	1 a 3	1 a 7
Avaré	1 a 5	1 a 5
Bady Bassitt	1 a 3	1 a 7
Balbinos	1 a 7	1 a 7
Bálsamo	1 a 3	1 a 7
Bananal	1 a 5	1 a 5
Barão de Antonina	1 a 5	1 a 5
Barbosa	1 a 3	1 a 7
Bariri	1 a 7	1 a 7
Barra Bonita	1 a 7	1 a 7
Barretos	1 a 3	1 a 5
Barrinha	1 a 4	1 a 7
Bastos	1 a 3	1 a 7
Batatais	1 a 4	1 a 5
Bauru	1 a 7	1 a 7
Bebedouro	1 a 4	1 a 7
Bento de Abreu		1 a 7
Bernardino de Campos	1 a 5	1 a 5
Bilac	1 a 3	1 a 7
Birigui	1 a 3	1 a 7
Boa Esperança do Sul	1 a 7	1 a 7
Bocaina	1 a 7	1 a 7
Bofete	1 a 5	1 a 5
Boituva	1 a 5	1 a 5
Bom Jesus dos Perdões	1 a 5	1 a 5
Borá	1 a 7	1 a 7
Boracéia	1 a 7	1 a 7
Borborema	1 a 4	1 a 7
Borebi	1 a 5	1 a 5
Botucatu	1 a 5	1 a 5
Bragança Paulista	1 a 5	1 a 5
Braúna	1 a 3	1 a 7
Brejo Alegre	1 a 3	1 a 7
Brodowski	1 a 4	1 a 7
Brotas	1 a 5	1 a 5
Buri	1 a 5	1 a 5
Buritama	1 a 3	1 a 7
Buritizal	1 a 4	1 a 5
Cabrália Paulista	1 a 5	1 a 5
Cabreúva	1 a 5	1 a 5
Caçapava	1 a 5	1 a 5
Cachoeira Paulista	1 a 5	1 a 5
Caconde	1 a 5	1 a 5
Cafelândia	1 a 4	1 a 7
Calabu		1 a 7
Caiuá		1 a 7
Cajobi	1 a 3	1 a 7
Cajuru	1 a 4	1 a 5
Campina do Monte Alegre	1 a 5	1 a 5
Campinas	1 a 5	1 a 5
Campo Limpo Paulista	1 a 5	1 a 5
Campos Novos Paulista	1 a 5	1 a 5
Canas	1 a 7	1 a 7
Cândido Mota	1 a 7	1 a 7
Cândido Rodrigues	1 a 4	1 a 7
Canitar	1 a 7	1 a 7
Capão Bonito	1 a 5	1 a 5
Capela do Alto	1 a 5	1 a 5
Capivari	1 a 5	1 a 5
Cardoso		1 a 4
Casa Branca	1 a 5	1 a 5
Cássia dos Coqueiros	1 a 5	1 a 5
Castilho		1 a 7
Catanduva	1 a 4	1 a 7
Catiguá	1 a 3	1 a 7
Cedral	1 a 3	1 a 7
Cerqueira César	1 a 5	1 a 5
Cerquilha	1 a 5	1 a 5
Cesário Lange	1 a 5	1 a 5
Charqueada	1 a 5	1 a 5
Chavantes	1 a 7	1 a 7
Clementina	1 a 3	1 a 7
Colina	1 a 4	1 a 7
Colômbia	1 a 3	1 a 5
Conchal	1 a 5	1 a 5
Conchas	1 a 7	1 a 7
Cordeirópolis	1 a 5	1 a 5
Coroados	1 a 3	1 a 7
Coronel Macedo	1 a 5	1 a 5
Corumbataí	1 a 5	1 a 5
Cosmópolis	1 a 5	1 a 5
Cosmorama	1 a 3	1 a 5
Cravinhos	1 a 4	1 a 7
Cristais Paulista	1 a 4	1 a 5
Cruzália	1 a 7	1 a 7
Cruzeiro	1 a 5	1 a 5
Cunha	1 a 2	1 a 2
Descalvado	1 a 5	1 a 5
Dirce Reis		1 a 4
Divinolândia	1 a 2	1 a 2
Dobrada	1 a 4	1 a 7
Dois Córregos	1 a 5	1 a 5
Dolcinópolis		1 a 4
Dourado	1 a 5	1 a 5
Dracena		1 a 7
Duartina	1 a 5	1 a 5



Dumont	1 a 4	1 a 7	Jumirim	1 a 7	1 a 7	Paulistânia	1 a 5	1 a 5
Echaporã	1 a 5	1 a 5	Jundiá	1 a 5	1 a 5	Paulo de Faria	1 a 3	1 a 4
Elias Fausto	1 a 5	1 a 5	Junqueirópolis		1 a 7	Pedemeiras	1 a 7	1 a 7
Elisiário	1 a 4	1 a 7	Lagoinha	1 a 5	1 a 5	Pedranópolis		1 a 4
Embaúba	1 a 3	1 a 7	Laranjal Paulista	1 a 7	1 a 7	Pedregulho	1 a 4	1 a 5
Emilianópolis		1 a 7	Lavinia		1 a 7	Pedreira	1 a 5	1 a 5
Engenheiro Coelho	1 a 5	1 a 5	Lavrinhas	1 a 5	1 a 5	Pedrinhas Paulista	1 a 7	1 a 7
Espírito Santo do Pinhal	1 a 5	1 a 5	Leme	1 a 5	1 a 5	Penápolis	1 a 3	1 a 7
Espírito Santo do Turvo	1 a 5	1 a 5	Lençóis Paulista	1 a 5	1 a 5	Pereira Barreto		1 a 7
Estiva Gerbi	1 a 5	1 a 5	Limeira	1 a 5	1 a 5	Pereiras	1 a 5	1 a 5
Estrela d'Oeste		1 a 4	Lindóia	1 a 5	1 a 5	Piacatu	1 a 3	1 a 7
Estrela do Norte	1 a 2	1 a 7	Lins	1 a 4	1 a 7	Piedade	1 a 5	1 a 5
Euclides da Cunha Paulista	1 a 2	1 a 7	Lorena	1 a 5	1 a 5	Pilar do Sul	1 a 5	1 a 5
Fartura	1 a 5	1 a 5	Lourdes	1 a 3	1 a 7	Pindamonhangaba	1 a 5	1 a 5
Fernando Prestes	1 a 4	1 a 7	Louveira	1 a 5	1 a 5	Pindorama	1 a 4	1 a 7
Fernandópolis		1 a 4	Lucélia		1 a 7	Pinhalzinho	1 a 5	1 a 5
Fernão	1 a 5	1 a 5	Lucianópolis	1 a 5	1 a 5	Piquerobi		1 a 7
Flora Rica		1 a 7	Luís Antônio	1 a 5	1 a 7	Piquete	1 a 5	1 a 5
Floreal	1 a 3	1 a 7	Luiziânia	1 a 3	1 a 7	Piracaia	1 a 5	1 a 5
Flórida Paulista		1 a 7	Lupércio	1 a 5	1 a 5	Piracicaba*	1 a 5	1 a 5
Florínia	1 a 7	1 a 7	Lutécia	1 a 7	1 a 7	Piraju		1 a 5
Franca	1 a 4	1 a 5	Macatuba	1 a 7	1 a 7	Pirajuí	1 a 7	1 a 7
Gabriel Monteiro	1 a 3	1 a 7	Macaubal	1 a 3	1 a 7	Pirangi	1 a 4	1 a 7
Gália	1 a 5	1 a 5	Macedônia		1 a 4	Pirapora do Bom Jesus	1 a 5	1 a 5
Garça	1 a 5	1 a 5	Magda		1 a 5	Pirapozinho	1 a 2	1 a 7
Gastão Vidigal	1 a 3	1 a 7	Mairinque	1 a 5	1 a 5	Pirassununga	1 a 5	1 a 5
Gavião Peixoto	1 a 7	1 a 7	Manduri	1 a 5	1 a 5	Piratininga	1 a 5	1 a 5
General Salgado		1 a 7	Marabá Paulista	1 a 2	1 a 7	Pitangueiras	1 a 4	1 a 7
Getulina	1 a 4	1 a 7	Maracá	1 a 7	1 a 7	Planalto	1 a 3	1 a 7
Glicério	1 a 3	1 a 7	Marapoama	1 a 4	1 a 7	Platina	1 a 5	1 a 5
Guaçara	1 a 4	1 a 7	Mariápolis		1 a 7	Poloni	1 a 3	1 a 7
Guaimbê	1 a 4	1 a 7	Marília	1 a 7	1 a 7	Pompéia	1 a 7	1 a 7
Guaira	1 a 3	1 a 5	Marinópolis		1 a 4	Pongai	1 a 4	1 a 7
Guapiaçu	1 a 3	1 a 7	Martínópolis	1 a 3	1 a 7	Pontal	1 a 4	1 a 7
Guará	1 a 4	1 a 5	Matão	1 a 4	1 a 7	Pontalinda		1 a 4
Guaraçai		1 a 7	Mendonça	1 a 3	1 a 7	Pontes Gestal		1 a 4
Guaraci	1 a 3	1 a 5	Meridiano		1 a 4	Populina		1 a 4
Guarani d'Oeste		1 a 4	Mesópolis		1 a 4	Porangaba	1 a 5	1 a 5
Guarantã	1 a 7	1 a 7	Miguelópolis	1 a 3	1 a 5	Porto Feliz	1 a 5	1 a 5
Guararapes		1 a 7	Mineiros do Tietê	1 a 5	1 a 5	Porto Ferreira	1 a 5	1 a 5
Guararema	1 a 5	1 a 5	Mira Estrela		1 a 4	Potim	1 a 7	1 a 7
Guaratinguetá	1 a 5	1 a 5	Mirandópolis		1 a 7	Potirendaba	1 a 3	1 a 7
Guareí	1 a 5	1 a 5	Mirante do Paranapanema	1 a 2	1 a 7	Pracinha		1 a 7
Guariba	1 a 4	1 a 7	Mirassol	1 a 3	1 a 7	Pradópolis	1 a 4	1 a 7
Guataporá	1 a 4	1 a 7	Mirassolândia	1 a 3	1 a 6	Pratânia	1 a 5	1 a 5
Guzolândia		1 a 4	Mococa	1 a 5	1 a 5	Presidente Alves	1 a 7	1 a 7
Herculândia	1 a 7	1 a 7	Mogi Guaçu	1 a 5	1 a 5	Presidente Bernardes	1 a 2	1 a 7
Holambra	1 a 5	1 a 5	Moji Mirim	1 a 5	1 a 5	Presidente Epitácio		1 a 7
Hortolândia	1 a 5	1 a 5	Mombuca	1 a 5	1 a 5	Presidente Prudente	1 a 2	1 a 7
Iacanga	1 a 7	1 a 7	Monções	1 a 3	1 a 7	Presidente Venceslau		1 a 7
Iacri	1 a 3	1 a 7	Monte Alegre do Sul	1 a 5	1 a 5	Promissão	1 a 3	1 a 7
Iaras	1 a 5	1 a 5	Monte Alto	1 a 4	1 a 7	Quadra	1 a 5	1 a 5
Ibaté	1 a 5	1 a 5	Monte Aprazível	1 a 3	1 a 7	Quatã	1 a 7	1 a 7
Ibirá	1 a 3	1 a 7	Monte Azul Paulista	1 a 4	1 a 7	Queiroz	1 a 3	1 a 7
Ibirarema	1 a 7	1 a 7	Monte Castelo		1 a 7	Queluz	1 a 5	1 a 5
Ibitinga	1 a 7	1 a 7	Monte Mor	1 a 5	1 a 5	Quintana	1 a 7	1 a 7
Icém	1 a 3	1 a 5	Monteiro Lobato	1 a 5	1 a 5	Rafard	1 a 5	1 a 5
Iepê	1 a 7	1 a 7	Morro Agudo	1 a 4	1 a 7	Rancharia	1 a 7	1 a 7
Igaracu do Tietê	1 a 7	1 a 7	Morungaba	1 a 5	1 a 5	Redenção da Serra	1 a 5	1 a 5
Igarapava	1 a 3	1 a 5	Motuca	1 a 4	1 a 7	Regente Feijó	1 a 3	1 a 7
Igaratá	1 a 5	1 a 5	Murutinga do Sul		1 a 7	Reginópolis	1 a 7	1 a 7
Ilha Solteira		1 a 4	Nantes	1 a 7	1 a 7	Restinga	1 a 4	1 a 5
Indaiatuba	1 a 5	1 a 5	Narandiba	1 a 2	1 a 7	Ribeirão Bonito	1 a 5	1 a 5
Indiana	1 a 3	1 a 7	Natividade da Serra	1 a 5	1 a 5	Ribeirão Corrente	1 a 4	1 a 5
Indiaporã		1 a 4	Nazaré Paulista	1 a 3	1 a 5	Ribeirão do Sul	1 a 5	1 a 5
Inúbia Paulista		1 a 7	Neves Paulista*	1 a 3	1 a 7	Ribeirão dos Índios		1 a 7
Ipaussu	1 a 5	1 a 5	Nhandeara	1 a 3	1 a 7	Ribeirão Preto	1 a 4	1 a 7
Iperó	1 a 5	1 a 5	Nipoã	1 a 3	1 a 7	Rifaina	1 a 3	1 a 5
Ipeúna	1 a 5	1 a 5	Nova Aliança	1 a 3	1 a 7	Rincão	1 a 5	1 a 7
Ipiguá	1 a 3	1 a 6	Nova Canaã Paulista		1 a 4	Rinópolis	1 a 3	1 a 7
Ipuã	1 a 3	1 a 5	Nova Castilho		1 a 7	Rio Claro	1 a 5	1 a 5
Iracemópolis	1 a 5	1 a 5	Nova Europa	1 a 7	1 a 7	Rio das Pedras	1 a 5	1 a 5
Irapuã	1 a 3	1 a 7	Nova Granada	1 a 3	1 a 5	Riolândia		1 a 4
Irapuru		1 a 7	Nova Guataporanga		1 a 7	Riversul	1 a 5	1 a 5
Itaberá	1 a 5	1 a 5	Nova Independência		1 a 7	Rosana	6 a 7	1 a 7
Itai	1 a 5	1 a 5	Nova Luzitânia	1 a 3	1 a 7	Roseira	1 a 5	1 a 5
Itajobi	1 a 4	1 a 7	Nova Odessa	1 a 5	1 a 5	Rubiácea		1 a 7
Itaju	1 a 7	1 a 7	Novais	1 a 4	1 a 7	Rubinéia		1 a 4
Itapetininga	1 a 5	1 a 5	Novo Horizonte	1 a 4	1 a 7	Sabino	1 a 3	1 a 7
Itapeva	1 a 5	1 a 5	Nuporanga	1 a 4	1 a 7	Sagres		1 a 7
Itapira	1 a 5	1 a 5	Ocaçu	1 a 5	1 a 5	Sales	1 a 3	1 a 7
Itápolis	1 a 4	1 a 7	Óleo	1 a 5	1 a 5	Sales Oliveira	1 a 4	1 a 7
Itaporanga	1 a 5	1 a 5	Olímpia	1 a 3	1 a 7	Salmourão		1 a 7
Itapuí	1 a 7	1 a 7	Onda Verde	1 a 3	1 a 6	Saltinho	1 a 5	1 a 5
Itapura		1 a 4	Oriente	1 a 7	1 a 7	Salto	1 a 5	1 a 5
Itararé	1 a 5	1 a 5	Orindiúva	1 a 3	1 a 4	Salto de Pirapora	1 a 5	1 a 5
Itatiba	1 a 5	1 a 5	Orlândia	1 a 4	1 a 7	Salto Grande	1 a 7	1 a 7
Itatinga	1 a 5	1 a 5	Oscar Bressane	1 a 7	1 a 7	Sandovalina	1 a 2	1 a 7
Itirapina	1 a 5	1 a 5	Osvaldo Cruz		1 a 7	Santa Adélia	1 a 4	1 a 7
Itirapuã	1 a 4	1 a 5	Ourinhos	1 a 7	1 a 7	Santa Albertina		1 a 3
Itobi	1 a 5	1 a 5	Ouro Verde		1 a 7	Santa Bárbara d'Oeste	1 a 5	1 a 5
Itu	1 a 5	1 a 5	Ouroeste		1 a 4	Santa Branca	1 a 5	1 a 5
Itupeva	1 a 5	1 a 5	Pacaembu		1 a 7	Santa Clara d'Oeste		1 a 3
Ituverava	1 a 4	1 a 5	Palestina	1 a 3	1 a 4	Santa Cruz da Conceição	1 a 5	1 a 5
Jaborandi	1 a 3	1 a 6	Palmares Paulista	1 a 4	1 a 7	Santa Cruz da Esperança	1 a 4	1 a 7
Jaboticabal	1 a 4	1 a 7	Palmeira d'Oeste		1 a 4	Santa Cruz das Palmeiras	1 a 5	1 a 5
Jacareí	1 a 5	1 a 5	Palmital	1 a 7	1 a 7	Santa Cruz do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
Jaci	1 a 3	1 a 7	Panorama		1 a 7	Santa Ernestina	1 a 4	1 a 7
Jaguariúna	1 a 5	1 a 5	Paraguaçu Paulista	1 a 7	1 a 7	Santa Fé do Sul		1 a 4
Jales		1 a 4	Paraíso	1 a 4	1 a 7	Santa Gertrudes	1 a 5	1 a 5
Jambeiro	1 a 5	1 a 5	Paranapanema	1 a 5	1 a 5	Santa Isabel	1 a 5	1 a 5
Jardinópolis	1 a 4	1 a 7	Paranapuã		1 a 4	Santa Lúcia	1 a 5	1 a 7
Jarinu	1 a 5	1 a 5	Parapuã	1 a 3	1 a 7	Santa Maria da Serra	1 a 7	1 a 7
Jauú	1 a 7	1 a 7	Pardinho	1 a 5	1 a 5	Santa Mercedes		1 a 7
Jeriquara	1 a 4	1 a 5	Parisi		1 a 4	Santa Rita d'Oeste		1 a 4
João Ramalho	1 a 7	1 a 7	Patrocínio Paulista	1 a 4	1 a 5	Santa Rita do Passa Quatro	1 a 5	1 a 5
José Bonifácio	1 a 3	1 a 7	Paulicéia		1 a 7	Santa Rosa de Viterbo	1 a 5	1 a 5
Júlio Mesquita	1 a 7	1 a 7	Paulínia	1 a 5	1 a 5	Santa Salete		1 a 4



Santana da Ponte Pensa		1 a 4
Santo Anastácio	1 a 2	1 a 7
Santo Antônio da Alegria	1 a 4	1 a 5
Santo Antônio de Posse	1 a 5	1 a 5
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 7
Santo Antônio do Jardim	1 a 5	1 a 5
Santo Expedito		1 a 7
Santópolis do Aguapeí	1 a 3	1 a 7
São Carlos	1 a 5	1 a 5
São Francisco		1 a 4
São João da Boa Vista	1 a 5	1 a 5
São João das Duas Pontes		1 a 4
São João de Iracema		1 a 4
São João do Pau d'Alho		1 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 4	1 a 6
São José da Bela Vista	1 a 4	1 a 5
São José do Barreiro	1 a 2	1 a 2
São José do Rio Pardo	1 a 5	1 a 5
São José do Rio Preto	1 a 3	1 a 7
São José dos Campos	1 a 5	1 a 5
São Luís do Paraitinga	1 a 5	1 a 5
São Manuel	1 a 5	1 a 5
São Miguel Arcanjo	1 a 5	1 a 5
São Pedro	1 a 5	1 a 5
São Pedro do Turvo	1 a 5	1 a 5
São Roque	1 a 5	1 a 5
São Sebastião da Gramma	1 a 2	1 a 2
São Simão	1 a 5	1 a 5
Sarapuá	1 a 5	1 a 5
Sarutaiá	1 a 5	1 a 5
Sebastianópolis do Sul	1 a 3	1 a 6
Serra Azul	1 a 4	1 a 7
Serra Negra	1 a 5	1 a 5
Serrana	1 a 4	1 a 7
Sertãozinho	1 a 4	1 a 7
Severínia	1 a 3	1 a 7
Silveiras	1 a 5	1 a 5
Socorro	1 a 5	1 a 5
Sorocaba	1 a 5	1 a 5
Sud Mennucci		1 a 7
Sumaré	1 a 5	1 a 5
Suzanópolis		1 a 4
Tabapuá	1 a 3	1 a 7
Tabatinga	1 a 5	1 a 7
Taciba	1 a 7	1 a 7
Taguaí	1 a 5	1 a 5
Taiacu	1 a 4	1 a 7
Taiúva	1 a 4	1 a 7
Tambauí	1 a 5	1 a 5
Tanabi	1 a 3	1 a 5
Tapiratiba	1 a 5	1 a 5
Taquaral	1 a 4	1 a 7
Taquaritinga	1 a 4	1 a 7
Taquarituba	1 a 5	1 a 5
Taquarivaí	1 a 5	1 a 5
Tarabai	1 a 2	1 a 7
Tarumã	1 a 7	1 a 7
Tatuí	1 a 5	1 a 5
Taubaté	1 a 5	1 a 5
Tejupá	1 a 5	1 a 5
Teodoro Sampaio	1 a 2	1 a 7
Terra Roxa	1 a 4	1 a 7
Tietê	1 a 7	1 a 7
Timburi	1 a 5	1 a 5
Torre de Pedra	1 a 5	1 a 5
Torrinha	1 a 5	1 a 5
Trabiju	1 a 7	1 a 7
Tremembé	1 a 5	1 a 5
Três Fronteiras		1 a 4
Tuiuti	1 a 5	1 a 5
Tupã	1 a 3	1 a 7
Tupí Paulista		1 a 7
Turiúba	1 a 3	1 a 7
Turmalina		1 a 4
Ubarana	1 a 3	1 a 7
Ubirajara	1 a 5	1 a 5
Uchoa	1 a 3	1 a 7
União Paulista	1 a 3	1 a 7
Urânia		1 a 4
Uru	1 a 4	1 a 7
Urupês	1 a 3	1 a 7
Valentim Gentil		1 a 4
Valinhos	1 a 5	1 a 5
Valparaíso		1 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 5	1 a 5
Vargem Grande Paulista	1 a 2	1 a 2
Várzea Paulista*	1 a 5	1 a 5
Vera Cruz	1 a 7	1 a 7
Vinhedo	1 a 5	1 a 5
Viradouro	1 a 4	1 a 7
Vista Alegre do Alto	1 a 4	1 a 7
Vitória Brasil		1 a 4
Votorantim	1 a 5	1 a 5
Votuporanga		1 a 4
Zacarias	1 a 3	1 a 7

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de sorgo granífero no Estado de Tocantins, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo clima quente para expressar seu potencial de produção.

A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Apesar de resistente à seca, a ocorrência de déficits hídricos, principalmente na fase de florescimento e de enchimento de grãos, pode provocar redução acentuada na produção.

Nas semeaduras tardias e nos cultivos após uma safra de verão, dependendo do local de produção, a produtividade pode ser bastante afetada pelo regime de chuvas, pelas limitações de radiação solar e pelas temperaturas baixas durante o final do ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático para o cultivo de sorgo granífero no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura. Para cada período, fase fenológica e local da estação pluviométrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Foram consideradas as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, coeficiente de cultura (Kc), ciclos e fases fonológicas das cultivares e a capacidade de água disponível dos solos.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do sorgo em condição de baixo risco:

- ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de crescimento/enchimento de grãos; e
- Temperatura máxima (média) na fase de florescimento e produção igual ou inferior a 32°C.

Foram indicados os municípios que apresentaram, no mínimo, 20% de seu território em condições de baixo risco climático, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ATLÂNTICA SEMENTES: BRAVO, BUSTER, CATUY, ENFORCER, FOX, MR 43.

DOW AGROSCIENCES: 1G233, 1G244, 50A10, 50A40, 50A50, 50A70, Dow 1G100, Dow 1G220, Dow 1G282, SS302.

HELIX SEMENTES LTDA.: SHS605.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: AP 737, PR 401, PR 40G34, ZNT 490.

NIDERA SEMENTES LTDA: A9755R.

SEMEALI: A 6304, A 9902, A 9904, ESMERALDA, JADE, RANCHERO, XB 6022.

GRUPO II

AGROMEN: AGROMEN 70G35, Agromen AGN 8040, Agromen AGN 8050.

CATI: AL Precioso.

EMBRAPA: BR 304.

IPA: IPA 7301011, IPA 8602502.

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: FORMOSO, GNZ 3000.

GRUPO III

AGROMEN: AGROMEN 80G80.

CATI: Catissorgo.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Aguarnópolis	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Aliança do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Almas	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Alvorada	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Ananás	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Angico	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Aparecida do Rio Negro	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Aragominas	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Araguacema	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Araguaçu	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Araguaína	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Araguanã	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Araguatins	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Arapoema	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Arraias	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Augustinópolis	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Aurora do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Axixá do Tocantins	01 a 07	01 a 07	01 a 08
Babaçulândia	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Bandeirantes do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Barra do Ouro	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Barrolândia	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Bernardo Sayão	01 a 07	01 a 07	01 a 09
Bom Jesus do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Brasilândia do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Brejinho de Nazaré	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Burití do Tocantins	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Cachoeirinha	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Campos Lindos	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Cariri do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Carmolândia	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Carrasco Bonito	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Caseara	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Centenário	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Chapada da Natividade	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Chapada de Areia	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Colinas do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Colméia	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Combinado	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Conceição do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 07
Couto de Magalhães	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Cristalândia	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Crixás do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Darcinópolis	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Dianópolis	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Divinópolis do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Dueré	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Esperantina	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Fátima	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Figueirópolis	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Filadélfia	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Formoso do Araguaia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Fortaleza do Tabocão	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Goianorte	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Goiatins	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Guaraí	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Gurupi	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Ipueiras	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Itacajá	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Itaguatins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Itapiratins	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Itaporã do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Jaú do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Juarina	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Lagoa da Confusão	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Lagoa do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Lajeado	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Lavandeira	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Lizarda	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Luzinópolis	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Marianópolis do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 08
Mateiros	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Maurilândia do Tocantins	01 a 07	01 a 07	01 a 08
Miracema do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Miranorte	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Monte do Carmo	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Monte Santo do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Muricilândia	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Natividade	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Nazaré	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Nova Olinda	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Nova Rosalândia	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Novo Acordo	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Novo Alegre	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Novo Jardim	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Oliveira de Fátima	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Palmas	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Palmeirante	01 a 06	01 a 07	01 a 08



Palmeiras do Tocantins	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Palmeirópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Paraíso do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Paraná	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Pau D'Arco	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Pedro Afonso	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Peixe	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Pequizeiro	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Pindorama do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Piraquê	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Pium	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Ponte Alta do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Porto Alegre do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Porto Nacional	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Praia Norte	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Presidente Kennedy	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Pugmil	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Recursolândia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Riachinho	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Rio da Conceição	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Rio dos Bois	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Rio Sono	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Sampaio	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Sandolândia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Santa Fé do Araguaia	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Santa Maria do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 07
Santa Rita do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Santa Rosa do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Santa Tereza do Tocantins	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 07	01 a 08	01 a 08
São Bento do Tocantins	01 a 07	01 a 08	01 a 08
São Félix do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
São Miguel do Tocantins	01 a 06	01 a 08	01 a 08
São Salvador do Tocantins	01 a 05	01 a 05	01 a 06
São Sebastião do Tocantins	01 a 07	01 a 08	01 a 08
São Valério da Natividade	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Silvanópolis	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Sítio Novo do Tocantins	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Sucupira	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Taguatinga	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Taipas do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Talismã	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Tocantinópolis	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Tupiratins	01 a 07	01 a 08	01 a 08
Tupirama	01 a 05	01 a 07	01 a 07
Tupiratin	01 a 06	01 a 07	01 a 08
Wanderlândia	01 a 07	01 a 08	01 a 09
Xambioá	01 a 07	01 a 08	01 a 09

Filadélfia	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Formoso do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Fortaleza do Tabocão	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Goianorte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Goiatins	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Guaraí	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Gurupi	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ipueiras	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itacajá	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Itaguatins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Itapiratins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Itaporã do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Jaú do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Juarina	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Lagoa da Confusão	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Lagoa do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Lajeado	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Lavandeira	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Lizarda	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Luzinópolis	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Marianópolis do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Mateiros	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Maurilândia do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Miracema do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Miranorte	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Monte do Carmo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Monte Santo do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Muricilândia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Natividade	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Nazaré	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Nova Olinda	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Nova Rosalândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Novo Acordo	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Novo Alegre	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Novo Jardim	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Oliveira de Fátima	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Palmas	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmeirante	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Palmeiras do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Palmeirópolis	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Paraíso do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Paraná	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Pau D'Arco	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Pedro Afonso	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Peixe	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Pequizeiro	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Pindorama do Tocantins	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Piraquê	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Pium	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Ponte Alta do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porto Alegre do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Porto Nacional	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Praia Norte	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Presidente Kennedy	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Pugmil	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Recursolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Riachinho	01 a 05	01 a 06	01 a 06
Rio da Conceição	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rio dos Bois	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Rio Sono	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Sampaio	01 a 04	01 a 06	01 a 06
Sandolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Fé do Araguaia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Santa Maria do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Santa Rita do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rosa do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Tereza do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 05	01 a 05	01 a 06
São Bento do Tocantins	01 a 05	01 a 06	01 a 06
São Félix do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Miguel do Tocantins	01 a 04	01 a 06	01 a 06
São Salvador do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São Sebastião do Tocantins	01 a 04	01 a 06	01 a 07
São Valério da Natividade	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Silvanópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Sítio Novo do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Sucupira	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Taguatinga	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Taipas do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Talismã	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Tocantinópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 06
Tocantinópolis	01 a 05	01 a 05	01 a 06
Tupirama	01 a 04	01 a 04	01 a 05
Tupiratins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Wanderlândia	01 a 05	01 a 06	01 a 07
Xambioá	01 a 05	01 a 06	01 a 07

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aguiarnópolis	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Aliança do Tocantins	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Almas	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Alvorada	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Ananás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Angico	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Aparecida do Rio Negro	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Aragominas	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguacema	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araguaçu	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Araguaína	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguanã	01 a 03	01 a 04	01 a 05

Araguatins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Arapoema	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Arraias		01 a 02	01 a 03
Augustinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aurora do Tocantins		01 a 02	01 a 03
Axixá do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Babaçulândia	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Bandeirantes do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Barra do Ouro	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Barrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bernardo Sayão	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Bom Jesus do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Brasilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brejinho de Nazaré	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Burití do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cachoeirinha	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Campos Lindos		01 a 02	01 a 03
Cariri do Tocantins		01 a 02	01 a 03
Carmolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carrasco Bonito	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Caseara	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Centenário	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Chapada da Natividade	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Chapada de Areia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colinas do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colméia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Combinado		01 a 02	01 a 03
Conceição do Tocantins	01 a 02	01 a 02	01 a 02
Couto de Magalhães	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cristalândia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Crixás do Tocantins	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Darcinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dianópolis		01 a 02	01 a 03
Divinópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Dueré	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Esperantina	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Fátima	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Figueirópolis		01 a 02	01 a 03
Filadélfia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Formoso do Araguaia		01 a 02	01 a 03
Fortaleza do Tabocão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianorte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goiatins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Guaraí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gurupi		01 a 02	01 a 03
Ipueiras	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itacajá	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itaguatins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itapiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itaporã do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jaú do Tocantins		01 a 02	01 a 02
Juarina	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Lagoa da Confusão	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Lagoa do Tocantins	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Lajeado	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lavandeira		01 a 02	01 a 03
Lizarda	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Luzinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Marianópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mateiros	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Maurilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Miracema do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Miranorte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Monte do Carmo	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Monte Santo do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Muricilândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Natividade	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Nazaré	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Nova Olinda	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Nova Rosalândia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Novo Acordo	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Novo Alegre		01 a 02	01 a 03
Novo Jardim	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Oliveira de Fátima	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Palmas	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Palmeirante	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmeiras do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Palmeirópolis		01 a 02	01 a 02
Paraíso do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Paraná		01 a 02	01 a 02
Pau D'Arco	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Pedro Afonso	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Peixe		01 a 02	01 a 03
Pequizeiro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pindorama do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Piraquê	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pium	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Ponte Alta do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Porto Alegre do Tocantins	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Porto Nacional	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Praia Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Presidente Kennedy	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pugmil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Recursolândia		01 a 02	01 a 03
Riachinho	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rio da Conceição		01 a 02	01 a 03
Rio dos Bois	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio Sono	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Sampaio	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Sandolândia		01 a 02	01 a 03
Santa Fé do Araguaia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Maria do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Rita do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Rosa do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Tereza do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03



Santa Terezinha do To- cantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São Bento do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
São Félix do Tocantins		01 a 02	01 a 03
São Miguel do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
São Salvador do Tocan- tins		01 a 02	01 a 02
São Sebastião do Tocan- tins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
São Valério da Natividade	01 a 02	01 a 02	01 a 03
Silvanópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Sítio Novo do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Sucupira		01 a 02	01 a 03
Taguatinga		01 a 02	01 a 03
Taipas do Tocantins		01 a 02	01 a 03
Talismã		01 a 02	01 a 03
Tocantinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Tocantinópolis	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Tupirama	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Tupiratis	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Wanderlândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Xambioá	01 a 03	01 a 04	01 a 05

PORTARIA Nº 148 DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado de Alagoas, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macassar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro. No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semi-árida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo de feijão caupi, em condições de baixo risco climático no Estado.

A definição das áreas de risco climático foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de floração/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico

A análise hídrica foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

Foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n ≤ 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram indicados os municípios que apresentaram valor de ISNA maior ou igual a 0,50 em, no mínimo, 20% de seu território, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

EMBRAPA: BRS Caumê,BRS Pujante e BRS Tumucumaque.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Marataoã, BRS-Pajeu e BRS-Xiquexique.

IPA: IPA 205 e IPA206.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Alagoas obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca		11 a 12
Anadia	8 a 18	8 a 18
Arapiraca	12 a 14	11 a 14
Atalaia	8 a 18	7 a 18
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	8 a 18	7 a 18
Batalha		11 a 12
Belém	8 a 18	8 a 18
Belo Monte		11 a 12
Boca da Mata	8 a 18	7 a 18
Branquinha	8 a 18	7 a 18
Cacimbinhas	11 a 12	11 a 12
Cajueiro	8 a 18	7 a 18
Campestre	7 a 18	7 a 18
Campo Alegre	11 a 18	8 a 18
Campo Grande	12 a 14	11 a 15
Canapi		11 a 12
Capela	8 a 18	7 a 18
Carneiros		11 a 12
Chã Preta	8 a 18	7 a 18
Coité do Nóia	12 a 14	11 a 15
Colônia Leopoldina	7 a 18	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 18	7 a 18
Coruripe	9 a 17	8 a 18
Craibas	11 a 14	11 a 14
Delmiro Gouveia		11 a 12
Dois Riachos		11 a 12
Estrela de Alagoas		11 a 13
Feira Grande	12 a 14	11 a 14
Feliz Deserto	9 a 17	8 a 18
Flexeiras	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano		11 a 14
Ibateguara	7 a 18	7 a 18
Igaci	12 a 14	11 a 15
Igreja Nova	11 a 16	9 a 17
Inhapi	13 a 14	11 a 15
Jacaré dos Homens		11 a 12
Jacuípe	7 a 18	7 a 18
Japaratinga	7 a 18	7 a 18
Jaramataia		11 a 12
Jequiá da Praia	9 a 18	8 a 18
Joaquim Gomes	7 a 18	7 a 18
Jundiá	7 a 18	7 a 18
Junqueiro	12 a 17	11 a 17
Lagoa da Canoa	12 a 14	11 a 14
Limoeiro de Anadia	12 a 17	11 a 18
Maceió	7 a 18	7 a 18
Major Isidoro		11 a 12
Mar Vermelho	8 a 18	8 a 18
Maragogi	7 a 18	7 a 18
Maravilha		11 a 12
Marechal Deodoro	8 a 18	7 a 18
Maribondo	8 a 18	8 a 18
Mata Grande	13 a 14	11 a 15
Matriz de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 18	7 a 18
Minador do Negrão		11 a 12
Monteirópolis		11 a 12
Murici	8 a 18	7 a 18
Novo Lino	7 a 18	7 a 18
Olho d'Água das Flores		11 a 12

Olho d'Água do Casado		11 a 12
Olho d'Água Grande	12 a 14	9 a 15
Oliveira		11 a 12
Ouro Branco		11 a 12
Palestina		11 a 12
Palmeira dos Índios	11 a 17	8 a 18
Pão de Açúcar		11 a 12
Pariconha		11 a 12
Paripueira	7 a 18	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	8 a 18	8 a 18
Penedo	9 a 17	8 a 18
Piaçabuçu	9 a 17	8 a 18
Pilar	8 a 18	7 a 18
Pindoba	8 a 18	8 a 18
Piranhas		11 a 12
Poço das Trincheiras		11 a 12
Porto Calvo	7 a 18	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	12 a 15	9 a 16
Quebrangulo	8 a 18	8 a 18
Rio Largo	7 a 18	7 a 18
Roteiro	8 a 18	8 a 18
Santa Luzia do Norte	7 a 18	7 a 18
Santana do Ipanema		11 a 12
Santana do Mundaú	8 a 18	7 a 18
São Brás	12 a 14	9 a 15
São José da Laje	7 a 18	7 a 18
São José da Tapera		11 a 12
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	8 a 18	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	12 a 14	11 a 16
Satuba	7 a 18	7 a 18
Senador Rui Palmeira		11 a 12
Tanque d'Arca	8 a 18	8 a 18
Taquarana	11 a 17	8 a 18
Teotônio Vilela	11 a 17	8 a 18
Traipu		11 a 12
União dos Palmares	7 a 18	7 a 18
Viçosa	8 a 18	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Anadia	7 a 18	7 a 18
Arapiraca	12 a 13	11 a 14
Atalaia	7 a 18	7 a 18
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	7 a 18	7 a 18
Belém	7 a 18	7 a 18
Boca da Mata	7 a 18	7 a 18
Branquinha	7 a 18	7 a 18
Cajueiro	7 a 18	7 a 18
Campestre	7 a 18	7 a 18
Campo Alegre	11 a 18	8 a 18
Campo Grande	12 a 13	11 a 14
Capela	7 a 18	7 a 18
Chã Preta	7 a 18	7 a 18
Coité do Nóia	12 a 13	11 a 14
Colônia Leopoldina	7 a 18	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 18	7 a 18
Coruripe	8 a 18	7 a 18
Craibas	12 a 13	12 a 13
Estrela de Alagoas	12 a 13	12 a 13
Feira Grande	12 a 13	11 a 14
Feliz Deserto	8 a 18	7 a 18
Flexeiras	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano	12 a 13	12 a 13
Ibateguara	7 a 18	7 a 18
Igaci	12 a 13	11 a 14
Igreja Nova	11 a 15	8 a 17
Inhapi	12 a 13	12 a 14
Jacuípe	7 a 18	7 a 18
Japaratinga	7 a 18	7 a 18
Jequiá da Praia	8 a 18	7 a 18
Joaquim Gomes	7 a 18	7 a 18
Jundiá	7 a 18	7 a 18
Junqueiro	11 a 15	11 a 16
Lagoa da Canoa	12 a 13	11 a 14
Limoeiro de Anadia	11 a 15	10 a 17
Maceió	7 a 18	7 a 18
Mar Vermelho	7 a 18	7 a 18
Maragogi	7 a 18	7 a 18
Marechal Deodoro	7 a 18	7 a 18
Maribondo	7 a 18	7 a 18
Mata Grande	12 a 13	12 a 14
Matriz de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 18	7 a 18
Minador do Negrão	12 a 13	12 a 13
Murici	7 a 18	7 a 18
Novo Lino	7 a 18	7 a 18
Olho d'Água Grande	12 a 14	11 a 14
Palmeira dos Índios	8 a 18	7 a 18
Paripueira	7 a 18	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	7 a 18	7 a 18
Penedo	8 a 18	7 a 18
Piaçabuçu	8 a 18	7 a 18
Pilar	7 a 18	7 a 18
Pindoba	7 a 18	7 a 18
Porto Calvo	7 a 18	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	11 a 14	11 a 15
Quebrangulo	7 a 18	7 a 18
Rio Largo	7 a 18	7 a 18

Roteiro	7 a 18	7 a 18
Santa Luzia do Norte	7 a 18	7 a 18
Santana do Mundau	7 a 18	7 a 18
São Brás	12 a 14	11 a 14
São José da Laje	7 a 18	7 a 18
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	11 a 14	11 a 16
Satuba	7 a 18	7 a 18
Tanque d'Arca	7 a 18	7 a 18
Taquarana	10 a 18	8 a 18
Teotônio Vilela	8 a 16	7 a 17
União dos Palmares	7 a 18	7 a 18
Viçosa	7 a 18	7 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Anadia	7 a 18	7 a 18
Arapiraca	11 a 12	11 a 13
Atalaia	7 a 18	7 a 18
Barra de Santo Antônio	7 a 18	7 a 18
Barra de São Miguel	7 a 18	7 a 18
Belém	7 a 17	7 a 18
Boca da Mata	7 a 18	7 a 18
Branquinha	7 a 18	7 a 18
Cajueiro	7 a 18	7 a 18
Campestre	7 a 17	7 a 18
Campo Alegre	10 a 16	7 a 17
Campo Grande	11 a 12	11 a 13
Capela	7 a 18	7 a 18
Chã Preta	7 a 18	7 a 18
Coité do Nóia	11 a 12	10 a 13
Colônia Leopoldina	7 a 18	7 a 18
Coqueiro Seco	7 a 18	7 a 18
Coruripe	7 a 16	7 a 17
Craibas	11 a 12	11 a 13
Estrela de Alagoas		11 a 12
Feira Grande	11 a 12	11 a 13
Feliz Deserto	7 a 16	7 a 17
Flexeiras	7 a 18	7 a 18
Girau do Ponciano	11 a 12	11 a 12
Ibateguara	7 a 18	7 a 18
Igaci	11 a 12	10 a 13
Igreja Nova	10 a 15	7 a 16
Inhapi	12 a 13	11 a 13
Jacuipe	7 a 17	7 a 18
Japaratinga	7 a 17	7 a 18
Jequiá da Praia	7 a 17	7 a 17
Joaquim Gomes	7 a 18	7 a 18
Jundiá	7 a 17	7 a 18
Junqueiro	10 a 15	10 a 16
Lagoa da Canoa	11 a 12	11 a 13
Limoeiro de Anadia	10 a 15	10 a 16
Maceió	7 a 18	7 a 18
Mar Vermelho	7 a 18	7 a 18
Maragogi	7 a 17	7 a 18
Marechal Deodoro	7 a 18	7 a 18
Maribondo	7 a 18	7 a 18
Mata Grande	12 a 13	11 a 13
Matriz de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Messias	7 a 18	7 a 18
Minador do Negrão		11 a 12
Murici	7 a 18	7 a 18
Novo Lino	7 a 18	7 a 18
Olho d'Água Grande	11 a 13	11 a 14
Palmeira dos Índios	7 a 15	7 a 17
Paripueira	7 a 18	7 a 18
Passo de Camaragibe	7 a 18	7 a 18
Paulo Jacinto	7 a 18	7 a 18
Penedo	7 a 16	7 a 17
Piaçabuçu	7 a 16	7 a 17
Pilar	7 a 18	7 a 18
Pindoba	7 a 18	7 a 18
Porto Calvo	7 a 17	7 a 18
Porto de Pedras	7 a 18	7 a 18
Porto Real do Colégio	10 a 14	7 a 15
Quebrangulo	7 a 17	7 a 18
Rio Largo	7 a 18	7 a 18
Roteiro	7 a 18	7 a 18
Santa Luzia do Norte	7 a 18	7 a 18
Santana do Mundau	7 a 18	7 a 18
São Brás	11 a 13	11 a 14
São José da Laje	7 a 18	7 a 18
São Luís do Quitunde	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Campos	7 a 18	7 a 18
São Miguel dos Milagres	7 a 18	7 a 18
São Sebastião	10 a 15	10 a 16
Satuba	7 a 18	7 a 18
Tanque d'Arca	7 a 18	7 a 18
Taquarana	9 a 15	7 a 17
Teotônio Vilela	10 a 15	7 a 16
União dos Palmares	7 a 18	7 a 18
Viçosa	7 a 18	7 a 18

PORTARIA Nº 149, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado da Bahia, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (*Vigna unguiculata* (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macassar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semi-árida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O Caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

EMBRAPA: BRS Novaera, BRS Pujante.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BR14-Mulato, BRS-Aracê, BRS Guariba, BRS-Juruá, BRS Marataoã, BRS Pajeu, BRS-Paraguaçu, BRS-Rouxinol e BRS-Xiquexique.

IPA: IPA 206.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado da Bahia obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	05 a 17	05 a 18
Adustina	12 a 15	10 a 17
Água Fria	10 a 17	09 a 18
Aiquara	06 a 17	04 a 18
Alagoinhas	06 a 18	06 a 18
Alcobaça	28 a 29 + 06 a 17	28 a 33 + 04 a 18
Almadina	07 a 16	04 a 18
Amargosa	05 a 17	36 a 18
Amélia Rodrigues	06 a 18	05 a 18
Anagé	28 a 29	28 a 33
Andorinha		13 a 15
Angical	28 a 32	28 a 03
Anguera	09 a 16	09 a 18
Antas	10 a 15	10 a 17
Antônio Cardoso	07 a 17	07 a 18
Antônio Gonçalves	12 a 14	11 a 16
Aporá	06 a 18	05 a 18
Apurema	05 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Araças	06 a 18	06 a 18
Aracatu		28 a 33
Araci		12 a 17
Aramari	07 a 18	06 a 18
Arataca	02 a 17	28 a 33 + 02 a 18
Aratupe	01 a 18	01 a 18
Aurelino Leal	06 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Baianópolis	28 a 32	28 a 03
Baixa Grande	13 a 14	11 a 16
Banzaê	11 a 15	12 a 17
Barra	30 a 32	29 a 34
Barra do Choça	06 a 16	28 a 34 + 05 a 18
Barra do Rocha	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Barreiras	28 a 04	28 a 06
Barrocas		12 a 17
Barro Preto	03 a 17	01 a 18
Belmonte	28 a 29 + 03 a 17	28 a 18
Belo Campo	28 a 29	28 a 33
Biritinga	11 a 16	10 a 18
Boa Nova	07 a 16	29 a 30 + 06 a 18
Bom Jesus da Lapa	28 a 31	28 a 33
Bom Jesus da Serra	14 a 15	28 a 33 + 07 a 17
Boquira		32 a 33
Botuporã		30 a 32
Brejões	14 a 15	13 a 17
Brejolândia		28 a 33
Brumado		28 a 33
Buerarema	02 a 17	28 a 33 + 01 a 18
Buritirama	29 a 32	29 a 34
Caatiba	13 a 15	29 a 33 + 07 a 17
Cabaceiras do Paraguaçu	07 a 17	06 a 18
Cachoeira	05 a 18	05 a 18
Caém		11 a 16
Caetanos		28 a 33
Caetitê		29 a 31
Cairu	01 a 18	35 a 18
Caldeirão Grande		13 a 16
Camacan	02 a 17	28 a 33 + 02 a 18
Camaçari	05 a 18	05 a 18
Camamu	01 a 18	28 a 30 + 34 a 18
Campo Formoso		14 a 15
Canápolis	28 a 32	28 a 34
Canavieiras	03 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Candeal	11 a 16	11 a 18
Candeias	05 a 18	05 a 18
Candiba	29 a 31	29 a 33
Cândido Sales	28 a 30	28 a 33
Caraibas	28 a 29	28 a 33
Caravelas	28 a 29 + 07 a 17	28 a 34 + 05 a 18
Cardeal da Silva	05 a 18	05 a 18
Carinhanha	28 a 32	28 a 34
Castro Alves	07 a 17	05 a 18
Catolândia	28 a 33	28 a 03
Catu	06 a 18	05 a 18
Caturama		29 a 32
Cícero Dantas	12 a 15	11 a 17
Cipó	12 a 15	11 a 17
Coaraci	07 a 16	05 a 18



Cocos	28 a 36	28 a 04
Conceição da Feira	07 a 18	05 a 18
Conceição do Almeida	05 a 18	04 a 18
Conceição do Coité	13 a 14	12 a 17
Conceição do Jacuípe	06 a 18	05 a 18
Conde	05 a 18	05 a 18
Condeúba	28 a 29	28 a 33
Contendas do Sincorá		28 a 31
Coração de Maria	07 a 17	06 a 18
Cordeiros	28 a 30	28 a 33
Coribe	28 a 32	28 a 34
Coronel João Sá	11 a 15	08 a 17
Correntina	28 a 05	28 a 06
Cotegipe	28 a 32	28 a 04
Cravolândia	06 a 17	05 a 18
Crisópolis	06 a 16	05 a 18
Cristópolis	28 a 32	28 a 03
Cruz das Almas	05 a 18	05 a 18
Dário Meira	07 a 16	05 a 18
Dias d'Ávila	05 a 18	05 a 18
Dom Macedo Costa	05 a 18	03 a 18
Elísio Medrado	05 a 17	04 a 18
Encruzilhada	28 a 30	28 a 33
Entre Rios	05 a 18	05 a 18
Esplanada	05 a 18	05 a 18
Euclides da Cunha		12 a 15
Eunápolis	28 a 30 + 03 a 17	28 a 18
Fátima	12 a 15	11 a 17
Feira da Mata	28 a 32	28 a 34
Feira de Santana	08 a 17	07 a 18
Filadélfia		13 a 16
Firmino Alves	12 a 15	07 a 17
Floresta Azul	07 a 16	04 a 18
Formosa do Rio Preto	28 a 02	28 a 05
Gandu	02 a 18	28 a 29 + 35 a 18
Gongogi	05 a 17	28 a 29 + 04 a 18
Governador Mangabeira	06 a 18	05 a 18
Guajeru		28 a 30
Guanambi	29 a 30	28 a 32
Guaratinga	28 a 32 + 01 a 17	28 a 18
Heliópolis	12 a 14	12 a 17
Iaçu		13 a 15
Ibassucê		29 a 30
Ibicaraí	05 a 17	02 a 18
Ibicuí	07 a 16	05 a 18
Ibipitanga		30 a 31
Ibirapitanga	02 a 18	28 a 29 + 36 a 18
Ibirapuã	28 a 32	28 a 34 + 07 a 17
Ibirataia	05 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Ibotirama	30 a 32	30 a 34
Ichu	12 a 15	11 a 18
Igaporã	29 a 30	29 a 33
Igrapiúna	01 a 18	28 a 30 + 34 a 18
Iguai	07 a 16	05 a 18
Ilhéus	03 a 17	28 a 30 + 01 a 18
Inhambupe	07 a 18	07 a 18
Ipecaetá	09 a 16	09 a 18
Ipiáú	05 a 17	28 a 29 + 04 a 18
Ipirá	13 a 14	11 a 16
Irajuba		13 a 16
Irará	07 a 17	07 a 18
Itabela	28 a 32 + 01 a 17	28 a 18
Itabuna	04 a 17	28 a 30 + 01 a 18
Itacaré	03 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itagi	07 a 16	05 a 18
Itagibá	05 a 17	28 a 29 + 04 a 18
Itagimirim	28 a 30 + 05 a 17	28 a 18
Itaju do Colônia		07 a 17
Itajuípe	05 a 17	28 a 30 + 1 a 18
Itamaraju	28 a 32 + 03 a 17	28 a 18
Itamari	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itambé	28 a 29	29 a 33 + 08 a 16
Itanagra	05 a 18	05 a 18
Itanhém	28 a 32 + 04 a 10	28 a 34 + 01 a 18
Itaparica	05 a 18	05 a 18
Itapé	05 a 16	28 a 29 + 01 a 18
Itapebi	06 a 17	28 a 18
Itapetinga		08 a 17
Itapicuru	12 a 15	11 a 17
Itapitanga	06 a 17	28 a 29 + 04 a 18
Itaquara	07 a 17	05 a 18
Itaranitim	08 a 14	28 a 33 + 04 a 18
Itatim	10 a 14	10 a 17
Iturucu		12 a 17
Itiúba		14 a 15
Itororó		07 a 17
Ituaçu		29 a 32
Ituberá	01 a 18	28 a 30 + 34 a 18
Iuiú	28 a 32	28 a 34
Jaborandi	28 a 05	28 a 06
Jacobina		12 a 15
Jaguaquara	07 a 17	05 a 18
Jaguaripe	01 a 18	01 a 18
Jandaíra	05 a 17	04 a 18
Jequié	14 a 15	08 a 17
Jeremoabo	12 a 13	12 a 14
Jiquiriá	01 a 18	35 a 18
Jitaúna	07 a 17	05 a 18
Jucuruçu	28 a 32 + 04 a 17	28 a 18
Jussari	05 a 17	28 a 30 + 01 a 18
Lafaiete Coutinho		14 a 16
Lagoa Real		29 a 32
Laje	01 a 18	36 a 18
Lajedão	28 a 32	28 a 34 + 04 a 17
Lajedo do Tabocal		12 a 17
Lamarão	11 a 16	10 a 18
Lauro de Freitas	05 a 18	05 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 04	28 a 06

Macarani	29 a 30	29 a 33
Macaúbas		30 a 33
Madre de Deus	05 a 18	05 a 18
Maetinga	28 a 29	28 a 33
Maiquinique	29 a 30	29 a 33 + 08 a 16
Malhada	28 a 32	28 a 34
Malhada de Pedras		28 a 32
Manoel Vitorino		28 a 30 + 14 a 16
Mansidão	28 a 32	28 a 06
Maragogipe	05 a 18	05 a 18
Maraú	02 a 18	28 a 29 + 35 a 18
Mascote	02 a 17	28 a 33 + 01 a 18
Mata de São João	05 a 18	05 a 18
Matina	28 a 30	28 a 33
Medeiros Neto	28 a 32	28 a 34 + 03 a 18
Miguel Calmon		12 a 15
Milagres	09 a 17	08 a 18
Mirangaba	13 a 14	11 a 16
Mirante		28 a 30
Monte Santo		12 a 15
Morpará	31 a 32	30 a 33
Mucugê		29 a 30
Mucuri	28 a 32	28 a 34 + 07 a 17
Muniz Ferreira	04 a 18	02 a 18
Muquém de São Francis-co		30 a 33
Muritiba	05 a 18	05 a 18
Mutuípe	01 a 18	35 a 18
Nazaré	05 a 18	04 a 18
Nilo Peçanha	01 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Nova Canaã	09 a 15	29 a 30 + 07 a 17
Nova Ibiá	04 a 18	28 a 29 + 01 a 18
Nova Itarana		13 a 16
Nova Soure	11 a 17	06 a 18
Nova Viçosa	28 a 29 + 15 a 17	28 a 33 + 06 a 18
Novo Triunfo	11 a 15	11 a 17
Olindina	11 a 16	08 a 18
Oliveira dos Brejinhos		31 a 33
Ouriçangas	07 a 17	07 a 18
Palmas de Monte Alto	28 a 31	28 a 33
Paratinga		31 a 33
Paripiranga	08 a 15	08 a 17
Pau Brasil	05 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Pé de Serra		13 a 14
Pedrao	07 a 18	06 a 18
Pedro Alexandre	11 a 14	10 a 16
Pindaí		29 a 32
Pindobaçu		12 a 16
Pirai do Norte	01 a 18	28 a 29 + 35 a 18
Piripá	28 a 30	28 a 33
Planalto	06 a 16	28 a 34 + 05 a 18
Poções	08 a 15	28 a 33 + 05 a 17
Pojuca	06 a 18	05 a 18
Ponto Novo		13 a 16
Porto Seguro	28 a 32 + 01 a 17	28 a 18
Potiraguá	06 a 16	28 a 33 + 02 a 18
Prado	28 a 29 + 03 a 17	28 a 33 + 01 a 18
Presidente Jânio Quadros	28 a 29	28 a 33
Presidente Tancredo Ne-ves	01 a 18	28 a 29 + 35 a 18
Quilique	13 a 14	12 a 16
Rafael Jambeiro	11 a 14	10 a 17
Retrolândia		13 a 16
Riachão das Neves	28 a 33	28 a 05
Riachão do Jacuípe	12 a 14	11 a 17
Riacho de Santana	28 a 31	28 a 33
Ribeira do Amparo	12 a 14	12 a 17
Ribeira do Pombal	13 a 15	12 a 17
Ribeirão do Largo	28 a 29	28 a 33
Rio Real	05 a 17	04 a 18
Salinas da Margarida	05 a 18	05 a 18
Salvador	06 a 18	05 a 18
Santa Bárbara	10 a 16	10 a 18
Santa Cruz Cabralia	28 a 30 + 03 a 17	28 a 18
Santa Cruz da Vitória	11 a 15	07 a 17
Santa Inês		13 a 16
Santa Luzia	02 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 33	28 a 34
Santa Rita de Cássia	28 a 33 + 01 a 02	28 a 06
Santa Teresinha	09 a 15	08 a 18
Santaluz		12 a 16
Santana	28 a 29	28 a 33
Santanópolis	10 a 16	10 a 18
Santo Amaro	05 a 18	05 a 18
Santo Antônio de Jesus	04 a 18	01 a 18
Santo Estêvão	08 a 17	07 a 18
São Desidério	28 a 05	28 a 06
São Felipe	05 a 18	04 a 18
São Félix	05 a 18	05 a 18
São Félix do Coribe	28 a 32	28 a 34
São Francisco do Conde	05 a 18	05 a 18
São Gonçalo dos Cam-pos	07 a 18	06 a 18
São José da Vitória	01 a 17	28 a 33 + 01 a 18
São Miguel das Matas	01 a 18	36 a 18
São Sebastião do Passé	05 a 18	05 a 18
Sapeaçu	05 a 18	05 a 18
Sátiro Dias	11 a 16	09 a 18
Saubara	05 a 18	05 a 18
Saúde		11 a 16
Sebastião Laranjeiras	28 a 32	28 a 34
Senhor do Bonfim	12 a 13	11 a 16
Serra do Ramalho	28 a 32	28 a 34
Serra Dourada		28 a 33
Serra Preta	11 a 15	10 a 18
Serrinha	11 a 16	11 a 18
Simões Filho	05 a 18	05 a 18
Sítio do Mato		31 a 33
Sítio do Quinto	11 a 15	10 a 17

Tabocas do Brejo Velho	28 a 32	28 a 34
Tanhaçu		28 a 33
Tanque Novo		29 a 32
Tanquinho	11 a 16	10 a 18
Taperoá	01 a 18	28 a 29 + 34 a 18
Teixeira de Freitas	28 a 29 + 07 a 17	28 a 34 + 03 a 18
Teodoro Sampaio	06 a 18	05 a 18
Teofilândia	12 a 15	12 a 18
Teolândia	01 a 18	28 a 29 + 35 a 18
Terra Nova	06 a 18	05 a 18
Tremedal	28 a 30	28 a 33
Tucano	12 a 15	12 a 17
Ubaitaba	05 a 17	36 a 18
Ubata	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Ubatã	04 a 17	28 a 29 + 36 a 18
Uma	02 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Urandi	29 a 30	29 a 31
Urucuca	03 a 17	28 a 30 + 36 a 18
Valença	01 a 18	35 a 18
Valente		12 a 16
Varzedo	05 a 18	01 a 18
Vera Cruz	05 a 18	02 a 18
Vereda	28 a 32 + 04 a 17	28 a 18
Vitória da Conquista	28 a 30	28 a 34 + 13 a 16
Wanderley	29 a 32	28 a 34
Wenceslau Guimarães	02 a 18	28 a 29 + 36 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	06 a 16	05 a 18
Adustina	12 a 15	11 a 18
Água Fria	10 a 16	10 a 18
Aiquara	07 a 16	05 a 18
Alagoinhas	07 a 17	06 a 18
Alcobaça	28 a 29 + 06 a 17	28 a 32 + 05 a 18
Almadina	07 a 15	05 a 17
Amargosa	06 a 17	01 a 18
Amélia Rodrigues	07 a 17	06 a 18
Anagé	29 a 30	28 a 29
Angical	29 a 32	28 a 32 + 01 a 02
Anguera	09 a 16	09 a 18
Antas	11 a 16	11 a 18
Antônio Cardoso	08 a 17	07 a 18
Antônio Gonçalves		12 a 14
Aporá	07 a 17	06 a 18
Apurema	05 a 16	05 a 18
Araças	07 a 17	06 a 18
Aracatu		29 a 32
Araci		12 a 13
Aramari	08 a 17	07 a 18
Arataca	04 a 17	28 a 32 + 03 a 18
Aratuípe	02 a 17	03 a 18
Aurelino Leal	05 a 17	01 a 18
Baianópolis	29 a 32	28 a 02
Baixa Grande	13 a 14	11 a 15
Banzaê	13 a 14	13 a 16
Barra	32 a 33	30 a 33
Barra do Choça	08 a 15	28 a 32 + 05 a 16
Barra do Rocha	05 a 17	05 a 18
Barreiras	28 a 03	28 a 05
Barrocas		12 a 14
Barro Preto	04 a 17	01 a 18
Belmonte	03 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Belo Campo	29 a 30	28 a 32
Biritinga	12 a 15	11 a 16
Boa Nova	07 a 15	07 a 17
Bom Jesus da Lapa	30 a 31	29 a 31
Bom Jesus da Serra		29 a 30 + 10 a 14
Botuporã		29 a 31
Brejões		12 a 16
Brejolândia		28 a 31
Brumado		29 a 31
Buerarema	04 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Buritirama	30 a 31	29 a 33
Caatiba	12 a 14	28 a 29 + 07 a 15
Cabaceiras do Paraguaçu	08 a 17	06 a 18
Cachoeira	06 a 17	05 a 18
Caetanos		28 a 29
Caetitê		29 a 32
Cairu	02 a 17	35 a 18
Camacan	03 a 17	28 a 32 + 03 a 18
Camaçari	06 a 17	05 a 18
Camamu	01 a 17	28 a 29 + 35 a 18
Canápolis	29 a 31	29 a 32
Canavieiras	04 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Candeal	11 a 16	11 a 17
Candeias	06 a 17	05 a 18
Candiba		29 a 32
Cândido Sales	28 a 30	28 a 32
Caraíbas		29 a 32
Caravelas	28 a 29 + 14 a 16	28 a 32 + 06 a 17
Cardeal da Silva	06 a 17	05 a 18
Carinhanha	29 a 32	29 a 32
Castro Alves	7 a 17	6 a 18
Catolândia	29 a 32	28 a 02
Catu	07 a 17	06 a 18
Caturama		29 a 30
Cícero Dantas	12 a 14	12 a 16
Cipó	12 a 15	12 a 16
Coaraci	07 a 16	05 a 17
Cocos	28 a 35	28 a 03
Conceição da Feira	07 a 17	06 a 18
Conceição do Almeida	05 a 17	05 a 18
Conceição do Coité		12 a 14
Conceição do Jacuípe	07 a 17	06 a 18



Conde	05 a 17	05 a 18
Condeúba		29 a 32
Contendas do Sincorá		29 a 31
Coração de Maria	07 a 17	06 a 18
Cordeiros	28 a 29	28 a 32
Coribe	29 a 32	28 a 33
Coronel João Sá	12 a 15	12 a 16
Correntina	28 a 04	28 a 05
Cotegipe	29 a 32	28 a 32 + 01 a 02
Cravolândia	07 a 17	05 a 18
Cristópolis	07 a 08 + 11 a 15	06 a 17
Cristópolis	29 a 32	28 a 32
Cruz das Almas	06 a 17	05 a 18
Dário Meira	07 a 16	05 a 17
Dias d'Ávila	06 a 17	05 a 18
Dom Macedo Costa	05 a 17	05 a 18
Elísio Medrado	06 a 17	05 a 18
Encruzilhada		28 a 32
Entre Rios	06 a 17	05 a 18
Esplanada	05 a 17	05 a 18
Euclides da Cunha		13 a 14
Eunápolis	28 a 30 + 04 a 16	28 a 18
Fátima	12 a 14	12 a 16
Feira da Mata	29 a 32	28 a 33
Feira de Santana	08 a 17	08 a 18
Firmino Alves	12 a 13	07 a 15
Floresta Azul	07 a 14	07 a 16
Formosa do Rio Preto	28 a 01	28 a 03
Gandu	03 a 17	36 a 18
Gongogi	07 a 17	05 a 18
Governador Mangabeira	06 a 17	06 a 18
Guajeru		29 a 30
Guanambi		29 a 31
Guaratinga	28 a 31 + 01 a 17	28 a 32 + 35 a 18
Heliópolis	12 a 14	12 a 15
Ibicaraí	07 a 16	04 a 17
Ibiciuí	07 a 15	05 a 17
Ibipitanga		30 a 31
Ibirapitanga	04 a 17	36 a 18
Ibirapuã	28 a 29	28 a 32 + 15 a 16
Ibirataia	05 a 17	05 a 18
Ibotirama	32 a 33	31 a 33
Ichu	12 a 15	11 a 16
Igaporã		29 a 32
Igrapiúna	01 a 17	28 a 29 + 35 a 18
Iguai	07 a 15	05 a 17
Ilhéus	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Inhambupe	08 a 17	08 a 18
Ipecaetá	09 a 15	09 a 17
Ipiauí	07 a 17	05 a 18
Ipirá	13 a 14	11 a 15
Irajuba		12 a 13
Irará	08 a 17	08 a 18
Itabela	28 a 31 + 1 a 17	28 a 18
Itabuna	05 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itacaré	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itagi	07 a 15	06 a 17
Itagibá	07 a 17	05 a 18
Itagimirim	28 a 29 + 06 a 16	28 a 32 + 36 a 17
Itaju do Colônia		07 a 14
Itajuípe	07 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itamaraju	28 a 31 + 04 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Itamari	05 a 17	01 a 18
Itambé		28 a 32 + 11 a 14
Itanagra	06 a 17	06 a 18
Itanhém	28 a 31 + 06 a 09	28 a 32 + 3 a 17
Itaparica	06 a 17	06 a 18
Itapé	07 a 15	03 a 17
Itapebi	06 a 16	28 a 18
Itapetinga		11 a 14
Itapicuru	12 a 14	12 a 16
Itapitanga	07 a 16	05 a 17
Itaquara	07 a 16	05 a 18
Itarantim	11 a 14	28 a 32 + 07 a 17
Itatim	10 a 14	10 a 16
Itiruçu		13 a 14
Itororó		07 a 14
Ituaçu		30 a 31
Ituberá	01 a 17	28 a 29 + 35 a 18
Iuiú	29 a 31	29 a 32
Jaborandi	28 a 04	28 a 05
Jaguaquara	07 a 16	05 a 18
Jaguaripe	02 a 17	01 a 18
Jandaíra	05 a 17	05 a 18
Jequié		11 a 15
Jiquiriçá	01 a 17	01 a 18
Jitaúna	07 a 16	05 a 17
Jucuruçu	28 a 31 + 06 a 16	28 a 32 + 01 a 18
Jussari	06 a 16	28 a 29 + 03 a 17
Laje	01 a 17	01 a 18
Lajedão	28 a 31	28 a 32 + 15 a 16
Lajedo do Tabocal		13 a 14
Lamarão	11 a 16	11 a 17
Lauro de Freitas	06 a 17	05 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 03	28 a 05
Macarani		28 a 32
Macaúbas		30 a 31
Madre de Deus	06 a 17	05 a 18
Maetinga		29 a 32
Maiquinique		28 a 32 + 11 a 12
Malhada	29 a 32	29 a 32
Malhada de Pedras		29 a 30
Manoel Vitorino		28 a 29
Mansidão	29 a 32	29 a 03
Maragogipe	05 a 17	05 a 18
Maraú	03 a 17	28 a 29 + 35 a 18
Mascote	03 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Mata de São João	06 a 17	05 a 18

Matina		29 a 32
Medeiros Neto	28 a 31	28 a 32 + 05 a 16
Milagres	10 a 15	09 a 17
Mirangaba		12 a 14
Mirante		28 a 29
Monte Santo		13 a 14
Morpará		30 a 32
Mucugê		28 a 29
Mucuri	28 a 31	28 a 32 + 15 a 16
Muniz Ferreira	05 a 17	03 a 18
Muquém de São Francis-co		31 a 32
Muritiba	06 a 17	06 a 18
Mutuípe	01 a 17	01 a 18
Nazaré	05 a 17	05 a 18
Nilo Peçanha	01 a 17	35 a 18
Nova Canaã	12 a 14	07 a 16
Nova Ibiá	05 a 17	01 a 18
Nova Soure	12 a 16	10 a 17
Nova Viçosa	28 a 29 + 14 a 15	28 a 32 + 07 a 17
Novo Triunfo	11 a 16	11 a 17
Olindina	12 a 15	10 a 17
Ouriçangas	08 a 17	08 a 18
Palmas de Monte Alto	29 a 30	29 a 32
Paripiranga	11 a 16	11 a 18
Pau Brasil	05 a 17	28 a 30 + 03 a 18
Pedrao	08 a 17	06 a 18
Pedro Alexandre	12 a 13	12 a 14
Pindobaçu		12 a 14
Pirai do Norte	01 a 17	35 a 18
Piripá	28 a 29	28 a 32
Planalto	08 a 15	28 a 32 + 05 a 16
Poções	08 a 15	29 a 32 + 06 a 16
Pojuca	06 a 17	06 a 18
Porto Seguro	28 a 31 + 01 a 17	28 a 18
Potiraguá	06 a 17	28 a 32 + 03 a 18
Prado	28 a 29 + 04 a 17	28 a 32 + 03 a 18
Presidente Jânio Quadros		29 a 32
Presidente Tancredo Ne-ves	01 a 17	35 a 18
Quijingue		13 a 14
Rafael Jambeiro		11 a 15
Retirolândia		12 a 14
Riachão das Neves	28 a 01	28 a 03
Riachão do Jacuipe	12 a 14	12 a 16
Riacho de Santana		29 a 32
Ribeira do Amparo	12 a 14	13 a 15
Ribeira do Pombal	12 a 14	13 a 15
Ribeirão do Largo		28 a 32
Rio Real	06 a 16	05 a 18
Salinas da Margarida	06 a 17	05 a 18
Salvador	05 a 17	05 a 18
Santa Bárbara	10 a 16	11 a 17
Santa Cruz Cabralia	28 a 29 + 03 a 17	28 a 18
Santa Cruz da Vitória	12 a 14	07 a 16
Santa Luzia	03 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Santa Maria da Vitória	29 a 32	28 a 33
Santa Rita de Cássia	29 a 33 + 01 a 02	28 a 03
Santa Teresinha	09 a 15	09 a 17
Santaluz		12 a 13
Santana	29 a 31	29 a 31
Santanópolis	10 a 16	10 a 18
Santo Amaro	06 a 17	05 a 18
Santo Antônio de Jesus	05 a 17	03 a 18
Santo Estêvão	08 a 16	08 a 18
São Desidério	28 a 04	28 a 05
São Felipe	05 a 17	05 a 18
São Félix	06 a 17	05 a 18
São Félix do Coribe	29 a 31	29 a 32
São Francisco do Conde	06 a 17	05 a 18
São Gonçalo dos Cam-pos	08 a 17	06 a 18
São José da Vitória	01 a 16	28 a 32 + 01 a 17
São Miguel das Matas	03 a 17	01 a 18
São Sebastião do Passé	06 a 17	06 a 18
Sapeaçu	06 a 17	05 a 18
Sátiro Dias	11 a 15	10 a 16
Saubara	06 a 17	05 a 18
Saúde		12 a 14
Sebastião Laranjeiras	29 a 31	29 a 32
Senhor do Bonfim		12 a 14
Serra do Ramalho	29 a 31	29 a 32
Serra Dourada		28 a 31
Serra Preta	11 a 15	11 a 16
Serrinha	12 a 15	11 a 17
Simões Filho	06 a 17	05 a 18
Sítio do Quinto	11 a 15	12 a 16
Tabocas do Brejo Velho	29 a 31	28 a 32
Tanhaçu		28 a 29
Tanquinho	11 a 16	11 a 17
Taperoá	01 a 17	35 a 18
Teixeira de Freitas	28 a 29 + 06 a 16	28 a 32 + 04 a 18
Teodoro Sampaio	07 a 17	06 a 18
Teofilândia	13 a 14	12 a 16
Teolândia	01 a 17	35 a 18
Terra Nova	07 a 17	06 a 18
Tremedal	28 a 29	28 a 32
Tucano	13 a 14	12 a 15
Ubaira	05 a 17	01 a 18
Ubaítaba	04 a 17	01 a 18
Ubatã	05 a 17	01 a 18
Una	04 a 17	28 a 31 + 01 a 18
Urandi		29 a 30
Uruçuca	04 a 17	28 a 29 + 1 a 18
Valença	01 a 17	01 a 18
Valente		12 a 13
Varzedo	05 a 17	03 a 18
Vera Cruz	06 a 17	03 a 18
Vereda	28 a 31 + 05 a 17	28 a 32 + 01 a 18

Vitória da Conquista	29 a 30	28 a 32
Wanderley	29 a 31	29 a 32
Wenceslau Guimarães	05 a 17	36 a 18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	04 a 16	05 a 18
Adustina	11 a 15	11 a 15
Água Fria	10 a 16	10 a 17
Aiquara	07 a 16	05 a 17
Alagoinhas	07 a 17	06 a 18
Alcobaça	28 a 29 + 06 a 17	28 a 30 + 05 a 18
Almadina	07 a 15	05 a 16
Amargosa	06 a 17	01 a 18
Amélia Rodrigues	07 a 17	06 a 18
Anagé	29 a 30	28 a 29
Angical	29 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Anguera	09 a 16	09 a 18
Antas	11 a 16	11 a 18
Antônio Cardoso	07 a 18	06 a 18
Antônio Gonçalves		12 a 14
Aporá	07 a 17	06 a 18
Apurema	05 a 17	05 a 18
Araças	07 a 17	06 a 18
Aracatu		29 a 30
Aramari	07 a 18	06 a 18
Arataca	04 a 17	28 a 30 + 03 a 18
Aratuípe	02 a 17	02 a 18
Aurelino Leal	05 a 16	01 a 17
Baianópolis	29 a 31	28 a 32 + 01 a 02
Banzaê	12 a 14	12 a 15
Barra	32 a 33	29 a 33
Barra do Choça	08 a 15	28 a 32 + 05 a 15
Barra do Rocha	05 a 17	05 a 18
Barreiras	28 a 02	28 a 03
Barrocas		12 a 14
Belmonte	03 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Belo Campo		28 a 31
Biritinga	11 a 15	10 a 16
Boa Nova	07 a 15	07 a 16
Bom Jesus da Lapa	30 a 31	29 a 31
Bom Jesus da Serra		29 a 30 + 11 a 14
Botuporã		29 a 30
Brejões	12 a 13	10 a 14
Brejolândia		28 a 31
Brumado		28 a 30
Buerarema	04 a 16	28 a 31 + 01 a 17
Buritirama	30 a 31	29 a 32
Caatiba	12 a 14	28 a 29 + 07 a 15
Cabaceiras do Paraguaçu	08 a 17	06 a 18
Cachoeira	06 a 17	05 a 18
Caetanos		28 a 29
Caetité		28 a 31
Cairu	02 a 17	35 a 18
Camacan	03 a 17	28 a 32 + 03 a 18
Camagari	06 a 17	05 a 18
Camamu	01 a 17	35 a 18
Canápolis	29 a 31	29 a 32
Canavieiras	04 a 16	28 a 30 + 02 a 18
Candeal	11 a 15	11 a 16
Candeias	06 a 17	05 a 18
Candiba		29 a 32
Cândido Sales	28 a 30	28 a 31
Caraibas		29 a 31
Caravelas	28 a 29 + 14 a 16	28 a 32 + 06 a 17
Cardeal da Silva	06 a 18	05 a 18
Carinhanha	29 a 31	29 a 32
Castro Alves	07 a 17	06 a 18
Catolândia	29 a 32	28 a 02
Catu	07 a 17	06 a 18
Cícero Dantas	12 a 14	12 a 15
Cipó	12 a 14	12 a 15
Coaraci	07 a 15	05 a 16
Cocos	28 a 33	28 a 01
Conceição da Feira	07 a 17	06 a 18
Conceição do Almeida	05 a 17	05 a 18
Conceição do Coité		12 a 13
Conceição do Jacuipe	07 a 17	06 a 18
Conde	05 a 17	05 a 18
Condeúba		29 a 31
Contendas do Sincorá		29 a 31
Coração de Maria	07 a 17	06 a 18
Cordeiros	28 a 29	28 a 31
Coribe	28 a 32	28 a 32
Coronel João Sá	11 a 15	11 a 15
Correntina	28 a 04	28 a 04
Cotegipe	28 a 32	28 a 32 + 01 a 02
Cravolândia	07 a 17	05 a 18
Cristópolis	07 a 08 + 11 a 15	06 a 17
Cristópolis	29 a 31	28 a 32
Cruz das Almas	06 a 17	05 a 18
Dário Meira	07 a 15	05 a 16
Dias d'Ávila	06 a 17	05 a 18
Dom Macedo Costa	05 a 17	05 a 18
Elísio Medrado	06 a 17	05 a 18
Encruzilhada		28 a 31
Entre Rios	06 a 17	05 a 18
Esplanada	05 a 17	05 a 18
Euclides da Cunha		13 a 14
Eunápolis	28 a 30 + 04 a 16	28 a 17
Fátima	12 a 14	12 a 15
Feira da Mata	29 a 32	28 a 33
Feira de Santana	08 a 17	08 a 18
Firmino Alves	12 a 13	07 a 15
Floresta Azul	07 a 14	07 a 16



Formosa do Rio Preto	28 a 01	28 a 03
Gandu	36 a 18	35 a 18
Gongogi	07 a 16	05 a 17
Governador Mangabeira	06 a 17	06 a 18
Guajeru		29 a 30
Guanambi	28 a 29	28 a 31
Guaratinga	28 a 31 + 01 a 16	28 a 17
Heliópolis	12 a 14	12 a 14
Ibicaraí	07 a 16	04 a 17
Ibicuí	07 a 15	05 a 16
Ibirapitanga	04 a 17	36 a 18
Ibirapua	28 a 29	28 a 32 + 15 a 16
Ibirataia	05 a 17	05 a 18
Ichu	12 a 15	11 a 16
Igaporã		29 a 31
Igrapiúna	01 a 17	35 a 18
Iguai	07 a 15	05 a 16
Ilhéus	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Inhambupe	08 a 17	08 a 18
Ipecaetá	09 a 15	09 a 17
Ipiáú	03 a 17	03 a 17
Ipirá		11 a 13
Irajuba		12 a 13
Irará	08 a 17	08 a 18
Itabela	28 a 31 + 01 a 17	28 a 18
Itabuna	05 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itacaré	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itagi	07 a 15	06 a 16
Itagibá	07 a 16	05 a 17
Itagimirim	28 a 29 + 06 a 16	28 a 29 + 36 a 17
Itaju do Colônia		07 a 14
Itajuípe	07 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Itamaraju	28 a 31 + 04 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Itamari	05 a 17	01 a 18
Itambé		28 a 31 + 11 a 14
Itanagra	06 a 17	06 a 18
Itanhém	28 a 31 + 06 a 09	28 a 32 + 03 a 16
Itaparica	06 a 17	06 a 18
Itapé	03 a 16	28 a 29 + 01 a 17
Itapebi	06 a 16	28 a 18
Itapetinga		11 a 14
Itapicuru	12 a 14	12 a 15
Itapitanga	07 a 16	05 a 17
Itaquara	07 a 16	05 a 18
Itarantim	11 a 14	28 a 32 + 07 a 16
Itatim	10 a 14	10 a 15
Itiruçu		13 a 14
Itororó		07 a 14
Ituaçu		30 a 31
Ituberá	01 a 17	35 a 18
Iuiú	29 a 31	29 a 32
Jaborandi	28 a 03	28 a 04
Jaguaquara	07 a 16	05 a 18
Jaguaripe	02 a 17	01 a 18
Jandaíra	05 a 17	05 a 18
Jequié		11 a 15
Jiquiriçá	01 a 17	01 a 18
Jitaúna	07 a 16	05 a 17
Jucuruçu	28 a 31 + 06 a 16	28 a 32 + 01 a 17
Jussari	06 a 16	28 a 29 + 03 a 17
Laje	01 a 17	01 a 18
Lajedão	28 a 31	28 a 32
Lamarão	11 a 16	11 a 17
Lauro de Freitas	06 a 17	05 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 03	28 a 05
Macarani		28 a 31
Macaúbas		30 a 31
Madre de Deus	06 a 17	05 a 18
Maetinga		29 a 31
Maquiquine	28 a 29	28 a 31 + 11 a 12
Malhada	29 a 31	29 a 32
Malhada de Pedras		29 a 30
Manoel Vitorino		28 a 29
Mansidão	29 a 32	29 a 03
Maragogipe	05 a 17	05 a 18
Maraú	03 a 17	35 a 18
Mascote	03 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Mata de São João	06 a 17	05 a 18
Matina		29 a 31
Medeiros Neto	28 a 31	28 a 32 + 05 a 16
Milagres	10 a 15	09 a 17
Mirante		28 a 29
Morpará		30 a 31
Mucugê		28 a 29
Mucuri	28 a 31	28 a 32
Muniz Ferreira	05 a 17	03 a 18
Muquém de São Francis-co		31 a 32
Muritiba	06 a 17	06 a 18
Mutuípe	35 a 18	35 a 18
Nazaré	05 a 17	05 a 18
Nilo Peçanha	01 a 17	35 a 18
Nova Canaã		07 a 15
Nova Ibiá	05 a 17	01 a 18
Nova Soure	12 a 16	10 a 16
Nova Viçosa	28 a 29 + 14 a 15	28 a 31 + 07 a 16
Novo Triunfo	11 a 15	11 a 16
Olindina	12 a 15	10 a 16
Ouriçangas	08 a 17	08 a 18
Palmas de Monte Alto	28 a 31	28 a 32
Paripiranga	11 a 16	11 a 18
Pau Brasil	05 a 16	28 a 30 + 03 a 18
Pedrao	08 a 17	06 a 18
Pedro Alexandre	12 a 13	12 a 14
Pirai do Norte	01 a 17	35 a 18
Piripá	28 a 29	28 a 31
Planalto	08 a 15	28 a 32 + 05 a 15
Poções	08 a 09 + 12 a 14	06 a 15

Pojuca	06 a 17	06 a 18
Porto Seguro	28 a 31 + 01 a 17	28 a 18
Potiraguá	06 a 16	28 a 31 + 03 a 18
Prado	28 a 29 + 4 a 17	28 a 31 + 03 a 18
Presidente Jânio Quadros		29 a 31
Presidente Tancredo Ne-ves	01 a 17	35 a 18
Quijingue		13 a 14
Rafael Jambeiro		11 a 13
Riachão das Neves	28 a 01	28 a 02
Riachão do Jacuípe	12 a 14	12 a 14
Riacho de Santana		29 a 32
Ribeira do Amparo	13 a 14	13 a 14
Ribeira do Pombal	12 a 14	13 a 15
Ribeirão do Largo		28 a 31
Rio Real	06 a 16	05 a 18
Salinas da Margarida	06 a 17	05 a 18
Salvador	05 a 17	05 a 18
Santa Bárbara	10 a 16	11 a 17
Santa Cruz Cabralia	28 a 29 + 04 a 16	28 a 32 + 36 a 17
Santa Cruz da Vitória	12 a 14	07 a 15
Santa Luzia	03 a 17	28 a 30 + 02 a 18
Santa Maria da Vitória	29 a 32	28 a 33
Santa Rita de Cássia	29 a 33 + 01 a 02	28 a 03
Santa Teresinha	09 a 15	09 a 17
Santana	29 a 31	29 a 31
Santanópolis	10 a 16	10 a 18
Santo Amaro	06 a 17	05 a 18
Santo Antônio de Jesus	05 a 17	03 a 18
Santo Estêvão	08 a 16	08 a 18
São Desidério	28 a 04	28 a 05
São Felipe	05 a 17	05 a 18
São Félix	06 a 17	05 a 18
São Félix do Coribe	28 a 31	28 a 32
São Francisco do Conde	06 a 17	05 a 18
São Gonçalo dos Cam-pos	08 a 17	06 a 18
São José da Vitória	01 a 16	28 a 31 + 01 a 17
São Miguel das Matas	03 a 17	01 a 18
São Sebastião do Passé	06 a 17	06 a 18
Sapeaçu	06 a 17	05 a 18
Sátiro Dias	11 a 15	10 a 16
Saubara	06 a 17	05 a 18
Sebastião Laranjeiras	28 a 31	28 a 32
Senhor do Bonfim		12 a 14
Serra do Ramalho	29 a 31	29 a 32
Serra Dourada		28 a 31
Serra Preta	11 a 15	11 a 16
Serrinha	12 a 15	11 a 16
Simões Filho	06 a 17	05 a 18
Sítio do Quinto	11 a 14	12 a 15
Tabocas do Brejo Velho	28 a 31	28 a 32
Tanhaçu		28 a 29
Tanquinho	11 a 16	11 a 17
Taperoá	01 a 17	35 a 18
Teixeira de Freitas	28 a 29 + 06 a 16	28 a 32 + 04 a 17
Teodoro Sampaio	07 a 17	06 a 18
Teofilândia	13 a 14	12 a 14
Teolândia	01 a 17	35 a 18
Terra Nova	07 a 17	06 a 18
Tremedal	28 a 29	28 a 31
Tucano	13 a 14	12 a 14
Ubaira	05 a 17	01 a 18
Ubaitaba	04 a 17	01 a 18
Ubatã	05 a 17	01 a 18
Una	04 a 16	28 a 30 + 01 a 18
Urandi		29 a 30
Uruçuca	04 a 17	28 a 29 + 01 a 18
Valença	01 a 17	01 a 18
Varzedo	05 a 17	03 a 18
Vera Cruz	06 a 17	03 a 18
Vereda	28 a 31 + 05 a 16	28 a 32 + 01 a 18
Vitória da Conquista		28 a 31
Wanderley	29 a 31	29 a 32
Wenceslau Guimarães	05 a 17	36 a 18

PORTARIA Nº 150, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado do Ceará, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macassar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semi-árida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cul-tura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência

sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries his-tóricas com média de 15 anos de registros de 190 estações plu- viométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 13 estações climatológicas dispo- níveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de si- mulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, cres- cimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de ca- racterísticas homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n ≥ 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos expe- rimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respec- tivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para pe- ríodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fonológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do ter-reno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cul- tivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde

EMBRAPA: BRS Novaera, BRS Pujante.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Guariba, BRS Marataoã, BRS Pajeu e Patativa.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/man- tenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Ceará obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de- vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiera	1 a 6	1 a 8
Acarape	4 a 8	2 a 9
Acarau	1 a 8	1 a 9
Acopiara	3 a 7	2 a 8
Aiuaba	3 a 5	3 a 7
Alcântaras	1 a 9	1 a 9
Altaneira	1 a 7	1 a 8
Alto Santo	4 a 5	4 a 6
Amontada	3 a 8	2 a 8
Antonina do Norte	3 a 5	3 a 7
Apuiarés	4 a 6	4 a 8
Aquiraz	3 a 9	2 a 9
Aracati	4 a 5	4 a 7
Aracoiaba	4 a 8	4 a 9
Ararendá	3 a 7	3 a 8
Araripe	1 a 7	1 a 8
Aratuba	1 a 9	1 a 9
Arneiroz	4 a 5	3 a 7
Assaré	1 a 6	1 a 8
Aurora	1 a 7	1 a 8
Baixio	3 a 6	2 a 7
Banabuiú	6 a 7	4 a 8
Barbalha	1 a 7	1 a 8
Barreira	4 a 8	4 a 9
Barro	1 a 7	1 a 8
Barroquinha	1 a 8	1 a 9
Baturité	1 a 9	1 a 9
Beberibe	4 a 7	4 a 8
Bela Cruz	2 a 8	1 a 8
Boa Viagem	4 a 8	4 a 9
Brejo Santo	1 a 6	1 a 7
Camocim	1 a 9	1 a 9
Campos Sales	2 a 6	1 a 7
Canindé	3 a 8	2 a 9
Capistrano	2 a 9	1 a 9
Caridade	1 a 9	1 a 9
Cariré	1 a 8	1 a 9
Caririçu	1 a 7	1 a 8
Cariús	1 a 7	1 a 8
Carnaubal	1 a 9	1 a 9
Cascavel	4 a 8	4 a 9
Catarina	3 a 7	2 a 9
Catunda	4 a 7	4 a 8
Caucaia	2 a 9	1 a 9
Cedro	1 a 6	1 a 8
Chaval	1 a 8	1 a 9
Choró	4 a 7	3 a 9
Chorozinho	4 a 8	4 a 9
Coreaú	1 a 9	1 a 9
Crateús	4 a 7	3 a 8
Crato	1 a 7	1 a 8
Croatá	3 a 8	1 a 9
Cruz	2 a 8	1 a 8
Deputado Irapuan Pinheiro	5 a 6	4 a 8
Ererê	7 a 8	4 a 8
Eusébio	2 a 9	2 a 9
Farias Brito	1 a 7	1 a 8
Forquilha	3 a 6	2 a 7
Fortaleza	2 a 9	1 a 9
Fortim	4 a 5	3 a 7
Frecheirinha	1 a 9	1 a 9
General Sampaio	4 a 6	4 a 8
Graça	1 a 9	1 a 9
Granja	1 a 9	1 a 9
Granjeiro	1 a 7	1 a 8
Groaíras	3 a 6	2 a 7
Guaiúba	2 a 9	1 a 9
Guaraciaba do Norte	1 a 9	1 a 9
Guaramiranga	1 a 9	1 a 9
Hidrolândia	3 a 8	1 a 8
Horizonte	4 a 8	4 a 9
Ibaretama	4 a 5	3 a 9
Ibiapina	1 a 9	1 a 9
Ibicuitinga	4 a 5	4 a 8
Icapuí	4 a 6	4 a 8
Icó	4 a 5	3 a 8
Iguatu	3 a 6	1 a 8
Independência	4 a 5	3 a 7
Ipaporanga	4 a 7	3 a 8
Ipaumirim	3 a 7	2 a 7
Ipu	1 a 9	1 a 9
Ipueiras	3 a 8	1 a 9
Iracema		4 a 8
Irauçuba	4 a 5	4 a 7
Itaíçaba		4 a 6
Itaitinga	2 a 9	2 a 9
Itapagé	2 a 8	1 a 9
Itapipoca	2 a 8	1 a 9
Itapiúna	2 a 8	2 a 9
Itarema	1 a 8	1 a 9
Itatira	4 a 8	4 a 9
Jaguaretama		4 a 8
Jaguaribara	4 a 5	4 a 8
Jaguaribe	4 a 5	4 a 8
Jaguaruana		4 a 6
Jardim	1 a 6	1 a 7
Jati	1 a 6	1 a 6
Jijoca de Jericoacoara	1 a 8	1 a 8

Juazeiro do Norte	1 a 7	1 a 8
Jucás	1 a 6	1 a 8
Lavras da Mangabeira	1 a 7	1 a 8
Limoeiro do Norte	4 a 5	4 a 8
Madalena	4 a 5	4 a 8
Maracanaú	2 a 9	1 a 9
Maranguape	1 a 9	1 a 9
Marco	1 a 8	1 a 8
Martinópolis	1 a 8	1 a 9
Massapê	1 a 9	1 a 9
Mauriti	1 a 6	1 a 7
Meruoca	1 a 9	1 a 9
Milagres	1 a 7	1 a 7
Milhã	7 a 8	4 a 9
Miraima	4 a 6	4 a 8
Missão Velha	1 a 7	1 a 8
Mombaça	5 a 8	4 a 9
Monsenhor Tabosa	4 a 8	4 a 9
Morada Nova	4 a 5	4 a 8
Moraújo	1 a 8	1 a 9
Morrinhos	3 a 8	3 a 8
Mucambo	1 a 9	1 a 9
Mulungu	1 a 9	1 a 9
Nova Olinda	1 a 6	1 a 8
Nova Russas	4 a 8	4 a 8
Novo Oriente	3 a 6	3 a 7
Ocara	4 a 6	4 a 8
Orós	3 a 4	3 a 8
Pacajus	4 a 8	4 a 9
Pacatuba	2 a 9	2 a 9
Pacoti	1 a 9	1 a 9
Pacujá	1 a 8	1 a 9
Palhano		4 a 6
Palmácia	1 a 9	1 a 9
Paracuru	3 a 8	2 a 9
Paraipaba	3 a 9	2 a 9
Parambu		3 a 7
Paramoti	4 a 5	4 a 8
Pedra Branca	4 a 8	4 a 9
Penaforte	1 a 5	1 a 6
Pentecoste	4 a 8	2 a 8
Pereiro	4 a 8	3 a 9
Pindoretama	4 a 8	4 a 9
Piquet Carneiro	4 a 6	4 a 8
Pires Ferreira	1 a 8	1 a 9
Poranga	3 a 8	2 a 9
Porteiras	1 a 6	1 a 7
Potengi	1 a 6	1 a 8
Potiretama		4 a 8
Quiterianópolis	3 a 4	1 a 8
Quixadá	4 a 5	4 a 8
Quixelô	5 a 6	4 a 9
Quixeramobim	4 a 8	4 a 8
Quixeré		4 a 6
Redenção	1 a 9	1 a 9
Reriutaba	1 a 9	1 a 9
Russas	4 a 5	4 a 7
Saboeiro	3 a 5	3 a 7
Salitre	1 a 6	1 a 7
Santa Quitéria	3 a 8	2 a 9
Santana do Acaraú	1 a 8	1 a 9
Santana do Cariri	1 a 7	1 a 8
São Benedito	1 a 9	1 a 9
São Gonçalo do Amarante	2 a 8	2 a 8
São João do Jaguaribe	4 a 5	4 a 8
São Luís do Curu	4 a 8	2 a 8
Senador Pompeu	4 a 8	4 a 9
Senador Sá	1 a 8	1 a 9
Sobral	1 a 8	1 a 9
Solonópolis		4 a 8
Tabuleiro do Norte		4 a 6
Tamboril	4 a 6	4 a 8
Tarrafas	3 a 6	2 a 7
Tauá		3 a 7
Tejuçuoca	4 a 6	4 a 8
Tiangú	1 a 9	1 a 9
Trairi	3 a 9	2 a 9
Tururu	2 a 8	2 a 9
Ubajara	1 a 9	1 a 9
Umari	4 a 6	3 a 7
Umirim	2 a 8	2 a 8
Uruburetama	1 a 8	1 a 9
Uruoca	1 a 8	1 a 9
Varjota	2 a 8	1 a 9
Várzea Alegre	1 a 7	1 a 8
Viçosa do Ceará	1 a 9	1 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiera	1 a 6	1 a 7
Acarape	3 a 7	1 a 8
Acarau	1 a 7	1 a 8
Acopiara	2 a 7	1 a 8
Aiuaba	2 a 4	2 a 6
Alcântaras	1 a 8	1 a 9
Altaneira	1 a 6	1 a 8
Alto Santo		3 a 5
Amontada	2 a 7	1 a 8
Antonina do Norte	2 a 5	2 a 6
Apuiarés	3 a 6	3 a 7
Aquiraz	2 a 8	1 a 9
Aracati	4 a 5	3 a 6
Aracoiaba	3 a 8	2 a 8
Ararendá	2 a 7	1 a 7
Araripe	1 a 6	1 a 7

Aratuba	1 a 9	1 a 9
Arneiroz	3 a 5	2 a 6
Assaré	1 a 6	1 a 7
Aurora	1 a 6	1 a 7
Baixio	1 a 5	1 a 7
Banabuiú	5 a 6	3 a 7
Barbalha	1 a 6	1 a 7
Barreira	4 a 7	3 a 7
Barro	1 a 6	1 a 7
Barroquinha	1 a 8	1 a 8
Baturité	1 a 9	1 a 9
Beberibe	3 a 6	3 a 7
Bela Cruz	1 a 7	1 a 7
Boa Viagem	3 a 7	3 a 8
Brejo Santo	1 a 5	1 a 7
Camocim	1 a 8	1 a 8
Campos Sales	1 a 5	1 a 6
Canindé	2 a 7	2 a 8
Capistrano	1 a 8	1 a 9
Caridade	1 a 9	1 a 9
Cariré	1 a 7	1 a 8
Caririçu	1 a 7	1 a 7
Cariús	1 a 6	1 a 7
Carnaubal	1 a 9	1 a 9
Cascavel	3 a 7	3 a 8
Catarina	2 a 6	1 a 8
Catunda	3 a 7	3 a 8
Caucaia	1 a 8	1 a 9
Cedro	1 a 5	1 a 7
Chaval	1 a 8	1 a 8
Choró	3 a 7	2 a 8
Chorozinho	3 a 7	3 a 8
Coreaú	1 a 8	1 a 9
Crateús	3 a 6	3 a 7
Crato	1 a 6	1 a 7
Croatá	2 a 7	1 a 8
Cruz	1 a 7	1 a 8
Deputado Irapuan Pinheiro	4 a 5	3 a 7
Ererê	6 a 7	3 a 8
Eusébio	1 a 8	1 a 9
Farias Brito	1 a 6	1 a 7
Forquilha	2 a 5	1 a 6
Fortaleza	1 a 9	1 a 9
Fortim	3 a 5	3 a 6
Frecheirinha	1 a 8	1 a 9
General Sampaio	3 a 6	3 a 7
Graça	1 a 9	1 a 9
Granja	1 a 8	1 a 9
Granjeiro	1 a 6	1 a 7
Groaíras	2 a 5	1 a 6
Guaiúba	1 a 8	1 a 9
Guaraciaba do Norte	1 a 9	1 a 9
Guaramiranga	1 a 9	1 a 9
Hidrolândia	2 a 7	1 a 8
Horizonte	3 a 7	3 a 8
Ibaretama	3 a 6	3 a 8
Ibiapina	1 a 9	1 a 9
Ibicuitinga	4 a 5	3 a 7
Icapuí	4 a 5	3 a 7
Icó	3 a 5	1 a 7
Iguatu	2 a 7	1 a 7
Independência	3 a 4	3 a 6
Ipaporanga	3 a 7	2 a 8
Ipaumirim	3 a 6	1 a 7
Ipu	1 a 8	1 a 8
Ipueiras	3 a 7	1 a 8
Iracema		3 a 6
Irauçuba	3 a 5	3 a 6
Itaíçaba	4 a 5	4 a 5
Itaitinga	2 a 8	1 a 9
Itapagé	1 a 7	1 a 8
Itapipoca	1 a 7	1 a 8
Itapiúna	1 a 8	1 a 8
Itarema	1 a 8	1 a 8
Itatira	4 a 8	3 a 9
Jaguaretama		4 a 7
Jaguaribara		4 a 5
Jaguaribe		3 a 7
Jaguaruana		3 a 5
Jardim	1 a 5	1 a 6
Jati	1 a 5	1 a 6
Jijoca de Jericoacoara	1 a 7	1 a 7
Juazeiro do Norte	1 a 6	1 a 7
Jucás	1 a 6	1 a 7
Lavras da Mangabeira	1 a 6	1 a 7
Limoeiro do Norte		3 a 7
Madalena	4 a 7	3 a 8
Maracanaú	1 a 8	1 a 9
Maranguape	1 a 9	1 a 9
Marco	1 a 7	1 a 7
Martinópolis	1 a 7	1 a 8
Massapê	1 a 8	1 a 9
Mauriti	1 a 6	1 a 7
Meruoca	1 a 8	1 a 9
Milagres	1 a 6	1 a 7
Milhã	5 a 7	4 a 8
Miraima	3 a 6	3 a 7
Missão Velha	1 a 6	1 a 7
Mombaça	3 a 7	3 a 8
Monsenhor Tabosa	3 a 7	3 a 8
Morada Nova	3 a 4	3 a 7
Moraújo	1 a 8	1 a 8
Morrinhos	2 a 7	2 a 7
Mucambo	1 a 9	1 a 9
Mulungu	1 a 9	1 a 9
Nova Olinda	1 a 6	1 a 7
Nova Russas	3 a 7	1 a 7
Novo Oriente	3 a 5	2 a 6



Ocara	4 a 6	3 a 7
Orós	4 a 5	2 a 7
Pacajus	3 a 7	3 a 8
Pacatuba	1 a 8	1 a 9
Pacoti	1 a 9	1 a 9
Pacujá	1 a 7	1 a 8
Palhano	4 a 5	4 a 5
Palmácia	1 a 9	1 a 9
Paracuru	3 a 8	1 a 9
Paraipaba	3 a 8	3 a 9
Parambu	2 a 4	2 a 6
Paramoti	3 a 6	3 a 7
Pedra Branca	3 a 8	3 a 8
Penaforte	1 a 4	1 a 5
Pentecoste	3 a 7	1 a 8
Pereiro	3 a 7	2 a 8
Pindoretama	3 a 7	3 a 9
Piquet Carneiro	4 a 7	3 a 7
Pires Ferreira	1 a 7	1 a 8
Poranga	3 a 7	1 a 8
Porteiras	1 a 5	1 a 7
Potengi	1 a 6	1 a 7
Potiretama		3 a 6
Quiterianópolis	2 a 5	1 a 6
Quixadá	3 a 5	3 a 7
Quixelô	5 a 7	2 a 8
Quixeramobim	4 a 6	3 a 8
Quixeré		4 a 7
Redenção	1 a 8	1 a 9
Reriutaba	1 a 8	1 a 8
Russas	4 a 5	4 a 7
Saboeiro	2 a 5	2 a 6
Salitre	1 a 5	1 a 7
Santa Quitéria	2 a 7	1 a 8
Santana do Acaraú	1 a 7	1 a 8
Santana do Cariri	1 a 6	1 a 7
São Benedito	1 a 9	1 a 9
São Gonçalo do Amarante	3 a 7	1 a 8
São João do Jaguaribe		3 a 7
São Luís do Curu	3 a 7	3 a 8
Senador Pompeu	3 a 7	3 a 8
Senador Sá	1 a 7	1 a 8
Sobral	1 a 7	1 a 8
Solonópole	4 a 5	4 a 7
Tabuleiro do Norte		3 a 7
Tamboril	3 a 5	3 a 7
Tarrafas	2 a 5	1 a 7
Tauá	3 a 5	2 a 7
Tejuçuoca	3 a 6	3 a 7
Tianguá	1 a 9	1 a 9
Trairi	2 a 8	1 a 9
Tururu	2 a 7	1 a 8
Ubajara	1 a 9	1 a 9
Umari	3 a 5	1 a 7
Umirim	2 a 7	1 a 8
Uruburetama	1 a 7	1 a 8
Uruoca	1 a 7	1 a 8
Varjota	1 a 7	1 a 8
Várzea Alegre	1 a 6	1 a 7
Viçosa do Ceará	1 a 9	1 a 9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abaiera	1 a 5	1 a 6
Acarape	2 a 6	1 a 7
Acaraú	1 a 7	1 a 7
Acopiara	1 a 6	1 a 7
Aiuaba	1 a 4	1 a 5
Alcântaras	1 a 7	1 a 8
Altaneira	1 a 6	1 a 7
Alto Santo		2 a 4
Amontada	1 a 6	1 a 7
Antonina do Norte	1 a 4	1 a 5
Apuiarés	3 a 5	2 a 6
Aquiraz	1 a 7	1 a 8
Araçati	3 a 4	2 a 5
Araçatuba	2 a 7	2 a 7
Ararendá	1 a 6	1 a 7
Araripe	1 a 5	1 a 6
Aratuba	1 a 9	1 a 9
Arneiroz		1 a 5
Assaré	1 a 5	1 a 6
Aurora	1 a 5	1 a 6
Baixio	1 a 5	1 a 6
Banabuiú	4 a 5	2 a 6
Barbalha	1 a 5	1 a 6
Barreira	3 a 6	3 a 7
Barro	1 a 5	1 a 6
Barroquinha	1 a 6	1 a 7
Baturité	1 a 9	1 a 9
Beberibe	2 a 5	2 a 6
Bela Cruz	1 a 6	1 a 7
Boa Viagem	3 a 6	2 a 7
Brejo Santo	1 a 5	1 a 6
Camocim	1 a 7	1 a 8
Campos Sales	1 a 5	1 a 5
Canindé	1 a 7	1 a 7
Capistrano	1 a 7	1 a 9
Caridade	1 a 9	1 a 9
Cariré	1 a 7	1 a 7
Caririaçu	1 a 6	1 a 7
Cariús	1 a 5	1 a 6
Carnaubal	1 a 8	1 a 9
Cascavel	2 a 6	2 a 7
Catarina	1 a 6	1 a 7

Catunda	2 a 6	2 a 7
Caucaia	1 a 7	1 a 9
Cedro	1 a 5	1 a 6
Chaval	1 a 7	1 a 7
Choró	2 a 6	1 a 7
Chorozinho	3 a 6	2 a 7
Coreaú	1 a 7	1 a 8
Crateús	2 a 5	2 a 6
Crato	1 a 6	1 a 6
Croatá	1 a 6	1 a 7
Cruz	1 a 6	1 a 7
Deputado Irapuan Pinheiro	3 a 4	2 a 6
Ererê	5 a 6	2 a 7
Eusébio	1 a 7	1 a 9
Farias Brito	1 a 5	1 a 6
Forquilha	1 a 5	1 a 6
Fortaleza	1 a 9	1 a 9
Fortim	3 a 4	2 a 5
Frecheirinha	1 a 8	1 a 8
General Sampaio	3 a 5	2 a 6
Graça	1 a 9	1 a 9
Granja	1 a 8	1 a 8
Granjeiro	1 a 6	1 a 6
Groaíras	1 a 5	1 a 6
Guaiúba	1 a 7	1 a 8
Guaraciaba do Norte	1 a 8	1 a 9
Guaramiranga	1 a 9	1 a 9
Hidrolândia	1 a 6	1 a 7
Horizonte	2 a 6	1 a 7
Ibaretama	2 a 5	2 a 7
Ibiapina	1 a 9	1 a 9
Ibicuitinga	3 a 4	2 a 6
Icapuí	3 a 4	2 a 6
Icó	3 a 5	1 a 6
Iguatu	1 a 6	1 a 6
Independência	2 a 3	2 a 5
Ipaporanga	2 a 6	2 a 7
Ipaumirim	2 a 5	1 a 6
Ipu	1 a 7	1 a 8
Ipueiras	2 a 6	1 a 7
Iracema		2 a 5
Irauçuba	3 a 4	2 a 6
Itaíçaba	3 a 4	3 a 5
Itaitinga	1 a 8	1 a 8
Itapagé	1 a 6	1 a 7
Itapipoca	1 a 7	1 a 7
Itapiúna	1 a 7	1 a 8
Itarema	1 a 7	1 a 8
Itatira	2 a 7	2 a 8
Jaguaretama	4 a 5	3 a 6
Jaguaribara		3 a 5
Jaguaribe		2 a 6
Jaguaruana		3 a 5
Jardim	1 a 5	1 a 5
Jati	1 a 4	1 a 5
Jijoca de Jericoacoara	1 a 6	1 a 7
Juazeiro do Norte	1 a 5	1 a 6
Jucás	1 a 5	1 a 6
Lavras da Mangabeira	1 a 5	1 a 6
Limoeiro do Norte		3 a 6
Madaleia		3 a 7
Maracanauá	1 a 8	1 a 9
Maranguape	1 a 9	1 a 9
Marco	1 a 6	1 a 7
Martinópolis	1 a 7	1 a 7
Massapê	1 a 7	1 a 8
Mauriti	1 a 5	1 a 6
Meruoca	1 a 8	1 a 9
Milagres	1 a 5	1 a 6
Milhã	5 a 6	3 a 7
Miraima	2 a 5	2 a 6
Missão Velha	1 a 5	1 a 6
Mombaca	2 a 6	2 a 7
Monsenhor Tabosa	3 a 6	2 a 7
Morada Nova	3 a 4	2 a 6
Moraújo	1 a 7	1 a 8
Morrinhos	2 a 5	2 a 6
Mucambo	1 a 8	1 a 9
Mulungu	1 a 9	1 a 9
Nova Olinda	1 a 5	1 a 6
Nova Russas	2 a 6	2 a 7
Novo Oriente	2 a 4	2 a 5
Ocara	3 a 5	3 a 6
Orós	3 a 4	1 a 6
Pacajus	2 a 6	1 a 7
Pacatuba	1 a 7	1 a 8
Pacoti	1 a 9	1 a 9
Pacujá	1 a 7	1 a 7
Palhano	3 a 4	3 a 5
Palmácia	1 a 9	1 a 9
Paracuru	2 a 8	1 a 9
Paraipaba	2 a 7	1 a 9
Parambu	1 a 3	1 a 5
Paramoti	3 a 4	2 a 6
Pedra Branca	2 a 6	2 a 8
Penaforte	1 a 3	1 a 5
Pentecoste	2 a 6	1 a 7
Pereiro	2 a 6	1 a 7
Pindoretama	2 a 7	2 a 8
Piquet Carneiro	3 a 5	2 a 6
Pires Ferreira	1 a 7	1 a 7
Poranga	2 a 6	1 a 7
Porteiras	1 a 5	1 a 6
Potengi	1 a 5	1 a 6
Potiretama		2 a 5
Quiterianópolis	2 a 4	1 a 5
Quixadá	2 a 5	2 a 7
Quixelô	4 a 5	1 a 7

Quixeramobim	3 a 6	3 a 7
Quixeré		3 a 5
Redenção	1 a 7	1 a 9
Reriutaba	1 a 7	1 a 8
Russas	3 a 4	3 a 5
Saboeiro	2 a 4	1 a 5
Salitre	1 a 5	1 a 6
Santa Quitéria	1 a 6	1 a 7
Santana do Acaraú	1 a 7	1 a 7
Santana do Cariri	1 a 5	1 a 6
São Benedito	1 a 9	1 a 9
São Gonçalo do Amarante	1 a 6	1 a 7
São João do Jaguaribe		2 a 4
São Luís do Curu	2 a 6	1 a 7
Senador Pompeu	3 a 6	2 a 7
Senador Sá	1 a 6	1 a 7
Sobral	1 a 6	1 a 7
Solonópole		3 a 6
Tabuleiro do Norte		2 a 5
Tamboril	3 a 5	2 a 6
Tarrafas	1 a 5	1 a 6
Tauá	2 a 4	1 a 6
Tejuçuoca	2 a 5	2 a 6
Tianguá	1 a 9	1 a 9
Trairi	1 a 7	1 a 8
Tururu	1 a 7	1 a 7
Ubajara	1 a 9	1 a 9
Umari	2 a 5	1 a 6
Umirim	1 a 6	1 a 7
Uruburetama	1 a 7	1 a 7
Uruoca	1 a 7	1 a 7
Varjota	1 a 6	1 a 7
Várzea Alegre	1 a 5	1 a 6
Viçosa do Ceará	1 a 9	1 a 9

PORTARIA Nº 151, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado do Maranhão, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macassar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semi-árida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 126 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteithnas nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácies ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

EMBRAPA: BRS-Novaera, BRS Pujante e BRS - Tumucumaque.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Guariba, BRS-Pajeu, BRS-Potengi, e BRS-Xiquexique.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Maranhão enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Afonso Cunha	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Água Doce do Maranhão	1 a 6	34 a 6	34 a 6
Alcântara	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Aldeias Altas	36 a 6	32 a 6	32 a 6
Altamira do Maranhão	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Alto Alegre do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Alto Alegre do Pindaré	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Alto Parnaíba	29 a 2	28 a 4	28 a 6
Amapá do Maranhão	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Amarante do Maranhão	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Anajatuba	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Anapurus	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Apicum-Açu	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Araguanã	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Araioses	1 a 6	34 a 6	34 a 6
Arame	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Arari	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Axixá	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Bacabal	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacabeira	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Bacuri	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Bacurituba	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Balsas	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Barão de Grajaú	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Barra do Corda	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Barreirinhas	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Bela Vista do Maranhão	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Belágua	36 a 6	33 a 6	33 a 6

Benedito Leite	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Bequimão	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Bernardo do Mearim	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Boa Vista do Gurupi	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Bom Jardim	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Bom Jesus das Selvas	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Bom Lugar	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Brejo	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Brejo de Areia	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Buriti	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Buriti Bravo	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Burititupu	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Buritirana	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Cachoeira Grande	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Cajapió	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Cajari	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Campestre do Maranhão	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Cândido Mendes	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Cantanhede	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Capinzal do Norte	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Carolina	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Carutapera	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Caxias	36 a 6	32 a 6	32 a 6
Cedral	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Central do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Centro do Guilherme	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Centro Novo do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Chapadinha	36 a 6	33 a 6	32 a 6
Cidelândia	31 a 6	31 a 6	29 a 6
Codó	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Coelho Neto	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Colinas	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Conceição do Lago-Açu	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Coroatá	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Cururupu	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Davinópolis	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Dom Pedro	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Duque Bacelar	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Esperantinópolis	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Estreito	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Feira Nova do Maranhão	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Fernando Falcão	32 a 6	31 a 6	30 a 6
Farmosa da Serra Negra	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Fortaleza dos Nogueiras	31 a 6	30 a 6	28 a 6
Fortuna	32 a 6	31 a 6	30 a 6
Godofredo Viana	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Gonçalves Dias	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Governador Archer	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Governador Edison Lobão	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Governador Eugênio Barros	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Governador Luiz Rocha	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Newton Bello	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Governador Nunes Freire	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Graça Aranha	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Grajaú	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Guimarães	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Humberto de Campos	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Icatu	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Igarapé do Meio	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Igarapé Grande	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Imperatriz	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Itaipava do Grajaú	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Itapecuru Mirim	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Itinga do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Jatobá	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Jenipapo dos Vieiras	32 a 6	31 a 6	31 a 6
João Lisboa	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Joselândia	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Junco do Maranhão	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Lago da Pedra	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Lago do Junco	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Lago dos Rodrigues	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Lago Verde	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Lagoa do Mato	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Lagoa Grande do Maranhão	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Lajeado Novo	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Lima Campos	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Loreto	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Luís Domingues	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Magalhães de Almeida	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Maracáçumé	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Marajá do Sena	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Maranhãozinho	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Mata Roma	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Matinha	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Matões	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Matões do Norte	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Milagres do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Mirador	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Miranda do Norte	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Mirinzal	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Monção	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Montes Altos	32 a 6	31 a 6	28 a 6
Morros	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Nina Rodrigues	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Nova Colinas	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Nova Iorque	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Nova Olinda do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Olinda Nova do Maranhão	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Paço do Lumiar	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Palmeirândia	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Paraibano	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Parnarama	32 a 6	31 a 6	31 a 6

Passagem Franca	32 a 6	30 a 6	30 a 6
Pastos Bons	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Paulino Neves	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Paulo Ramos	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Pedreiras	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Pedro do Rosário	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Penalva	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Peri Mirim	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Peritoró	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Pindaré-Mirim	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Pinheiro	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Pio XII	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Pirapemas	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Poção de Pedras	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Porto Franco	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Porto Rico do Maranhão	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Presidente Dutra	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Presidente Juscelino	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Presidente Médici	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Sarney	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Presidente Vargas	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Primeira Cruz	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Raposa	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Riachão	29 a 6	28 a 6	28 a 6
Ribamar Fiquene	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Rosário	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Sambaíba	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Santa Filomena do Maranhão	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Santa Helena	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Santa Inês	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Luzia	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Luzia do Paruá	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Quitéria do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Santa Rita	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Santana do Maranhão	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Santo Amaro do Maranhão	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Santo Antônio dos Lopes	32 a 6	32 a 6	32 a 6
São Benedito do Rio Preto	34 a 6	33 a 6	33 a 6
São Bento	34 a 6	34 a 6	33 a 6
São Bernardo	36 a 6	33 a 6	33 a 6
São Domingos do Azeitão	30 a 6	29 a 6	28 a 6
São Domingos do Maranhão	32 a 6	31 a 6	30 a 6
São Félix de Balsas	30 a 6	28 a 6	28 a 6
São Francisco do Brejão	31 a 6	31 a 6	29 a 6
São Francisco do Maranhão	31 a 6	30 a 6	29 a 6
São João Batista	33 a 6	33 a 6	33 a 6
São João do Carú	32 a 6	32 a 6	32 a 6
São João do Paraíso	31 a 6	29 a 6	28 a 6
São João do Soter	34 a 6	32 a 6	32 a 6
São João dos Patos	31 a 6	30 a 6	28 a 6
São José de Ribamar	35 a 6	34 a 6	34 a 6
São José dos Basílios	32 a 6	32 a 6	31 a 6
São Luís	34 a 6	34 a 6	34 a 6
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 6	32 a 6	32 a 6
São Mateus do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
São Pedro da Água Branca	31 a 6	31 a 6	29 a 6
São Pedro dos Crentes	31 a 6	29 a 6	28 a 6
São Raimundo das Mangabeiras	29 a 6	28 a 6	28 a 6
São Raimundo do Doca Bezerra	32 a 6	32 a 6	31 a 6
São Roberto	32 a 6	32 a 6	31 a 6
São Vicente Ferrer	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Satubinha	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Senador Alexandre Costa	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Senador La Rocque	32 a 6	31 a 6	29 a 6
Serrano do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Sítio Novo	31 a 6	29 a 6	29 a 6
Sucupira do Norte	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Sucupira do Riachão	31 a 6	30 a 6	29 a 6
Tasso Fragoso	28 a 6	28 a 6	28 a 6
Timbiras	35 a 6	32 a 6	32 a 6
Timon	36 a 6	32 a 6	32 a 6
Trizidela do Vale	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Tufilândia	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Tuntum	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Turiaçu	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Turilândia	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Tutóia	1 a 6	34 a 6	34 a 6
Urbano Santos	36 a 6	33 a 6	33 a 6
Vargem Grande	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Viana	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Vila Nova dos Martírios	31 a 6	31 a 6	29 a 6
Vitória do Mearim	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Vitorino Freire	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Zé Doca	32 a 6	32 a 6	32 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açailândia	31 a 5	30 a 6	29 a 6
Afonso Cunha	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Água Doce do Maranhão	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Alcântara	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Aldeias Altas	34 a 6	31 a 6	31 a 6
Altamira do Maranhão	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Alto Alegre do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Alto Alegre do Pindaré	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Alto Parnaíba	28 a 1	28 a 3	28 a 4
Amapá do Maranhão	33 a 6	33 a 6	33 a 6



Amarante do Maranhão	31 a 4	30 a 6	29 a 6
Anajatuba	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Anapurus	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Apicum-Açu	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Araguanã	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Araíoses	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Arame	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Arari	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Axixá	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacabal	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Bacabeira	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacuri	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Bacurituba	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Balsas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Barão de Grajaú	30 a 5	28 a 6	28 a 6
Barra do Corda	31 a 4	31 a 6	30 a 6
Barreirinhas	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Bela Vista do Maranhão	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Belágua	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Benedito Leite	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Bequimão	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Bernardo do Mearim	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Boa Vista do Gurupi	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Bom Jardim	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Bom Jesus das Selvas	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Bom Lugar	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Brejo	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Brejo de Areia	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Burití	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Burití Bravo	31 a 6	29 a 6	29 a 6
Burititupu	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Buritirana	31 a 4	29 a 6	29 a 6
Cachoeira Grande	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Cajapió	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Cajari	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Campestre do Maranhão	30 a 4	30 a 6	29 a 6
Cândido Mendes	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Cantanhede	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Capinzal do Norte	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Carolina	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Carutapera	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Caxias	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Cedral	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Central do Maranhão	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Centro do Guilherme	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Centro Novo do Maranhão	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Chapadinha	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Cidelândia	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Codó	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Coelho Neto	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Colinas	31 a 5	29 a 6	29 a 6
Conceição do Lago-Açu	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Coroatá	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Cururupu	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Davinópolis	30 a 4	29 a 6	29 a 6
Dom Pedro	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Duque Bacelar	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Esperantinópolis	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Estreito	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Feira Nova do Maranhão	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Fernando Falcão	31 a 4	29 a 6	28 a 6
Formosa da Serra Negra	31 a 4	29 a 5	28 a 6
Fortaleza dos Nogueiras	29 a 4	29 a 6	28 a 6
Fortuna	31 a 6	30 a 6	30 a 6
Godofredo Viana	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Gonçalves Dias	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Archer	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Edison Lobão	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Governador Eugênio Bar-ros	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Luiz Rocha	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Newton Bello	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Governador Nunes Freire	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Graça Aranha	32 a 5	31 a 6	31 a 6
Grajaú	31 a 4	30 a 5	30 a 6
Guimarães	34 a 6	34 a 6	34 a 6
Humberto de Campos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Icatu	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Igarapé do Meio	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Igarapé Grande	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Imperatriz	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Itaipava do Grajaú	31 a 5	31 a 6	31 a 6
Itaipuru Mirim	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Itinga do Maranhão	31 a 4	30 a 6	30 a 6
Jatobá	31 a 5	29 a 6	28 a 6
Jenipapo dos Vieiras	31 a 4	30 a 6	30 a 6
João Lisboa	31 a 4	29 a 6	28 a 6
Joselândia	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Junco do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Lago da Pedra	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Lago do Junco	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Lago dos Rodrigues	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Lago Verde	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Lagoa do Mato	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Lagoa Grande do Mara-nhão	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Lajeado Novo	31 a 4	30 a 6	29 a 6
Lima Campos	32 a 6	31 a 6	30 a 6
Loreto	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Luís Domingues	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Magalhães de Almeida	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Maracaçumé	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Marajá do Sena	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Maranhãozinho	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Mata Roma	34 a 6	32 a 6	32 a 6

Matinha	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Matões	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Matões do Norte	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Milagres do Maranhão	34 a 6	32 a 6	31 a 6
Mirador	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Miranda do Norte	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Mirinzal	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Monção	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Montes Altos	31 a 4	30 a 6	29 a 6
Morros	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Nina Rodrigues	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Nova Colinas	29 a 4	28 a 5	28 a 6
Nova Iorque	30 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Olinda do Maranhão	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Olinda Nova do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Paço do Lumiar	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Palmeirândia	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Paraibano	31 a 6	29 a 6	28 a 6
Parnarama	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Passagem Franca	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Pastos Bons	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Paulino Neves	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Paulo Ramos	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Pedreiras	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Pedro do Rosário	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Penalva	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Peri Mirim	33 a 6	33 a 6	32 a 6
Peritoró	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Pindaré-Mirim	33 a 6	33 a 6	33 a 6
Pinheiro	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Pio XII	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Pirapemas	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Poção de Pedras	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Porto Franco	29 a 4	28 a 6	28 a 6
Porto Rico do Maranhão	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Presidente Dutra	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Presidente Juscelino	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Presidente Médici	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Presidente Sarney	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Vargas	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Primeira Cruz	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Raposa	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Riachão	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Ribamar Fiquene	31 a 4	30 a 6	29 a 6
Rosário	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Sambaíba	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Santa Filomena do Mara-nhão	31 a 5	31 a 6	31 a 6
Santa Helena	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Inês	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Santa Luzia	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Santa Luzia do Paruá	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Quitéria do Mara-nhão	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Rita	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santana do Maranhão	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Santo Amaro do Mara-nhão	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Santo Antônio dos Lopes	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Benedito do Rio Pre-to	32 a 6	32 a 6	32 a 6
São Bento	33 a 6	33 a 6	33 a 6
São Bernardo	34 a 6	33 a 6	32 a 6
São Domingos do Azeitão	29 a 4	28 a 6	28 a 6
São Domingos do Mara-nhão	31 a 5	30 a 6	30 a 6
São Félix de Balsas	28 a 4	28 a 5	28 a 6
São Francisco do Brejão	30 a 4	29 a 6	28 a 6
São Francisco do Mara-nhão	31 a 6	29 a 6	28 a 6
São João Batista	33 a 6	32 a 6	32 a 6
São João do Carú	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São João do Paraíso	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São João do Soter	32 a 6	31 a 6	31 a 6
São João dos Patos	30 a 5	28 a 6	28 a 6
São José de Ribamar	34 a 6	33 a 6	32 a 6
São José dos Basílios	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Luís	33 a 6	33 a 6	33 a 6
São Luís Gonzaga do Mar-anhão	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Mateus do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
São Pedro da Água Bran-ca	30 a 4	29 a 6	28 a 6
São Pedro dos Crentes	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Roberto	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Vicente Ferrer	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Satubinha	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Senador Alexandre Costa	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Senador La Rocque	30 a 6	29 a 6	28 a 6
Serrano do Maranhão	34 a 6	31 a 6	31 a 6
Sítio Novo	30 a 4	28 a 6	28 a 6
Sucupira do Norte	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Sucupira do Riachão	30 a 5	29 a 6	28 a 6
Tasso Fragoso	28 a 4	28 a 5	28 a 6
Timbiras	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Timon	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Trizidela do Vale	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Tufilândia	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Tuntum	31 a 5	31 a 6	31 a 6
Turiçu	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Turilândia	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Tutóia	34 a 6	33 a 6	33 a 6

Urbano Santos	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Vargem Grande	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Viana	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Vila Nova dos Martírios	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Vitória do Mearim	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Vitorino Freire	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Zé Doca	31 a 6	31 a 6	31 a 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Açailândia	30 a 5	29 a 6	28 a 6
Afonso Cunha	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Água Doce do Maranhão	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Alcântara	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Aldeias Altas	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Altamira do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Alto Alegre do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Alto Alegre do Pindaré	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Alto Parnaíba	28 a 2	28 a 4	28 a 5
Amapá do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Amarante do Maranhão	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Anajatuba	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Anapurus	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Apicum-Açu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Araguanã	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Araíoses	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Arame	31 a 5	31 a 6	29 a 6
Arari	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Axixá	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacabal	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bacabeira	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Bacuri	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bacurituba	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Balsas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Barão de Grajaú	30 a 5	28 a 6	28 a 6
Barra do Corda	31 a 5	31 a 6	30 a 6
Barreirinhas	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Bela Vista do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Belágua	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Benedito Leite	29 a 4	28 a 6	28 a 6
Bequimão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bernardo do Mearim	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Boa Vista do Gurupi	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bom Jardim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Bom Jesus das Selvas	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Bom Lugar	35 a 6	35 a 6	34 a 6
Brejo	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Brejo de Areia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Burití	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Burití Bravo	31 a 6	31 a 6	29 a 6
Burititupu	34 a 6	31 a 6	31 a 6
Buritirana	30 a 4	28 a 6	28 a 6
Cachoeira Grande	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Cajapió	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Cajari	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Campestre do Maranhão	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Cândido Mendes	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Cantanhede	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Capinzal do Norte	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Carolina	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Carutapera	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Caxias	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Cedral	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Central do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Centro do Guilherme	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Centro Novo do Mara-nhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Chapadinha	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Cidelândia	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Codó	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Coelho Neto	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Colinas	30 a 5	29 a 6	28 a 6
Conceição do Lago-Açu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Coroatá	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Cururupu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Davinópolis	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Dom Pedro	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Duque Bacelar	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Esperantinópolis	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Estreito	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Feira Nova do Maranhão	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Fernando Falcão	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Formosa da Serra Negra	30 a 4	29 a 6	28

Jatobá	30 a 5	29 a 6	29 a 6
Jenipapo dos Vieiras	31 a 5	31 a 6	29 a 6
João Lisboa	30 a 4	28 a 6	28 a 6
Joselândia	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Junco do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Lago da Pedra	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Lago do Junco	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Lago dos Rodrigues	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Lago Verde	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Lagoa do Mato	31 a 6	29 a 6	29 a 6
Lagoa Grande do Maranhão	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Lajeado Novo	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Lima Campos	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Loreto	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Luís Domingues	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Magalhães de Almeida	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Maracacumé	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Marajá do Sena	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Maranhãozinho	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Mata Roma	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Matinha	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Matões	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Matões do Norte	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Milagres do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Mirador	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Miranda do Norte	35 a 6	34 a 6	32 a 6
Mirinzal	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Monção	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Montes Altos	30 a 4	29 a 6	28 a 6
Morros	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Nina Rodrigues	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Nova Colinas	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Nova Iorque	30 a 4	28 a 6	28 a 6
Nova Olinda do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Olinda Nova do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Paço do Lumiar	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Palmeirândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Paraibano	30 a 5	29 a 6	28 a 6
Parnarama	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Passagem Franca	30 a 6	29 a 6	29 a 6
Pastos Bons	29 a 4	28 a 6	28 a 6
Paulino Neves	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Paulo Ramos	35 a 6	33 a 6	31 a 6
Pedreiras	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Pedro do Rosário	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Penalva	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Peri Mirim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Peritoró	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Pindaré-Mirim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pinheiro	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pio XII	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Pirapemas	32 a 6	32 a 6	31 a 6
Poção de Pedras	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Porto Franco	28 a 5	28 a 6	28 a 6
Porto Rico do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Dutra	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Presidente Juscelino	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Presidente Médici	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Sarney	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Presidente Vargas	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Primeira Cruz	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Raposa	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Riachão	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Ribamar Fiquene	30 a 5	28 a 6	28 a 6
Rosário	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Sambaíba	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Santa Filomena do Maranhão	31 a 6	31 a 6	30 a 6
Santa Helena	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Inês	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Luzia	34 a 6	31 a 6	31 a 6
Santa Luzia do Paruá	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Santa Quitéria do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Santa Rita	32 a 6	32 a 6	32 a 6
Santana do Maranhão	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Santo Amaro do Maranhão	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Santo Antônio dos Lopes	31 a 6	31 a 6	31 a 6
São Benedito do Rio Preto	32 a 6	32 a 6	31 a 6
São Bento	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São Bernardo	34 a 6	32 a 6	32 a 6
São Domingos do Azeitão	29 a 4	28 a 6	28 a 6
São Domingos do Maranhão	31 a 5	29 a 6	29 a 6
São Félix de Balsas	28 a 4	28 a 6	28 a 6
São Francisco do Brejão	30 a 5	29 a 6	28 a 6
São Francisco do Maranhão	31 a 5	29 a 6	29 a 6
São João Batista	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São João do Carú	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São João do Paraíso	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São João do Soter	32 a 6	31 a 6	31 a 6
São João dos Patos	29 a 5	28 a 6	28 a 6
São José de Ribamar	34 a 6	34 a 6	33 a 6
São José dos Basílios	31 a 6	31 a 6	30 a 6
São Luís	34 a 6	34 a 6	33 a 6
São Luís Gonzaga do Maranhão	32 a 6	31 a 6	31 a 6
São Mateus do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
São Pedro da Água Branca	29 a 6	28 a 6	28 a 6
São Pedro dos Crentes	28 a 5	28 a 6	28 a 6
São Raimundo das Mangabeiras	29 a 4	28 a 6	28 a 6
São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 6	31 a 6	30 a 6

São Roberto	31 a 6	31 a 6	30 a 6
São Vicente Ferrer	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Satubinha	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Senador Alexandre Costa	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Senador La Rocque	29 a 4	28 a 6	28 a 6
Serrano do Maranhão	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Sítio Novo	30 a 4	28 a 6	28 a 6
Sucupira do Norte	29 a 5	28 a 6	28 a 6
Sucupira do Riachão	30 a 5	28 a 6	28 a 6
Tasso Fragoso	28 a 4	28 a 6	28 a 6
Timbiras	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Timon	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Trizidela do Vale	31 a 6	31 a 6	31 a 6
Tufilândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Tuntum	31 a 6	31 a 6	29 a 6
Turiaçu	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Turilândia	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Tutóia	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Urbano Santos	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Vargem Grande	32 a 6	31 a 6	31 a 6
Viana	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Vila Nova dos Martírios	30 a 6	28 a 6	28 a 6
Vitória do Mearim	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Vitorino Freire	35 a 6	35 a 6	35 a 6
Zé Doca	35 a 6	35 a 6	35 a 6

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado da Paraíba, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (*Vigna unguiculata* (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macassar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semi-árida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 99 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

IPA: IPA 206.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Marataoã.

GRUPO III

IPA: IPA 205.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca		3 a 4
Aguiar	3 a 4	2 a 5
Alagoa Grande	4 a 18	3 a 18
Alagoa Nova	4 a 18	3 a 18
Alagoinha	4 a 18	3 a 18
Alhandra	4 a 18	3 a 18
Aparecida	3 a 4	3 a 5
Araçagi	6 a 17	5 a 18
Arara	4 a 18	3 a 18
Aranuna	6 a 17	5 a 18
Areia	4 a 18	3 a 18
Areal	7 a 17	5 a 18
Aroeiras	12 a 16	11 a 17
Bananeiras	5 a 17	4 a 18
Belém	5 a 17	4 a 18
Belém do Brejo do Cruz	4 a 6	3 a 8
Bernardino Batista	3 a 5	2 a 6
Boa Ventura	3 a 4	2 a 6
Bom Jesus	2 a 4	1 a 6
Bom Sucesso		3 a 4
Bonito de Santa Fé	2 a 5	1 a 6
Boroborema	4 a 18	3 a 18
Brejo do Cruz	4 a 5	3 a 6
Brejo dos Santos		3 a 4
Caaporã	4 a 18	3 a 18
Cachoeira dos Índios	2 a 4	1 a 5
Cacimba de Dentro	11 a 16	9 a 17
Caicara	9 a 16	7 a 17
Cajazeiras	2 a 4	1 a 6
Cajazeirinhas	3 a 4	3 a 6
Caldas Brandão	5 a 18	4 a 18
Campina Grande	12 a 13	9 a 14
Campo de Santana	9 a 16	7 a 17
Capim	5 a 18	4 a 18
Carrapateira	2 a 4	1 a 5
Casserengue	7 a 17	5 a 18
Catingueira	3 a 4	3 a 5
Catolé do Rocha	3 a 4	3 a 5
Conceição	3 a 4	2 a 5
Condado	3 a 4	3 a 4
Coremas	3 a 4	3 a 6
Cruz do Espírito Santo	4 a 18	3 a 18
Cuité de Mamanguape	6 a 18	4 a 18
Cuitigi	4 a 18	4 a 18
Curral de Cima	6 a 17	5 a 18



Curral Velho	3 a 5	2 a 7
Damião	12 a 14	11 a 16
Diamante	3 a 5	2 a 6
Dona Inês	7 a 17	6 a 18
Duas Estradas	7 a 17	5 a 18
Emas	3 a 4	3 a 5
Esperança	5 a 18	4 a 18
Fagundes	12 a 14	10 a 15
Gado Bravo	12 a 14	11 a 15
Guarabira	5 a 18	4 a 18
Gurinhém	4 a 18	3 a 18
Ibiara	3 a 5	2 a 6
Igaracy	3 a 4	3 a 5
Ingá	6 a 18	5 a 18
Itabaiana	6 a 17	5 a 18
Itaporanga	3 a 4	3 a 5
Itapororoca	6 a 17	5 a 18
Itatuba	9 a 17	8 a 18
Jacarauá	5 a 17	4 a 18
Jericó		3 a 4
Juarez Távora	5 a 18	4 a 18
Juripiranga	6 a 18	4 a 18
Juru	3 a 4	3 a 5
Lagoa		3 a 4
Lagoa de Dentro	8 a 17	6 a 18
Lagoa Seca	4 a 18	3 a 18
Lastro	3 a 4	3 a 5
Logradouro	9 a 16	7 a 17
Malta	3 a 4	3 a 4
Mamanguape	5 a 17	4 a 18
Manaíra	3 a 4	2 a 5
Mari	5 a 18	4 a 18
Marizópolis	1 a 4	1 a 5
Massaranduba	6 a 17	5 a 18
Matinhas	4 a 18	3 a 18
Mato Grosso		3 a 4
Mogeiro	6 a 17	5 a 18
Montadas	8 a 16	5 a 18
Monte Horebe	2 a 4	1 a 5
Mulungu	4 a 17	4 a 18
Natuba	11 a 16	9 a 17
Nazarezinho	1 a 4	1 a 5
Nova Olinda	3 a 4	2 a 5
Olho d'Água	3 a 4	3 a 6
Paulista	3 a 4	3 a 4
Pedra Branca	3 a 4	2 a 5
Pedras de Fogo	4 a 18	4 a 18
Pedro Régis	7 a 17	5 a 18
Piancó	3 a 4	3 a 6
Pilar	5 a 18	4 a 18
Pilões	4 a 18	3 a 18
Pilôezinhos	4 a 18	3 a 18
Pirpirituba	5 a 18	4 a 18
Poço Dantas	3 a 4	2 a 5
Poço de José de Moura	2 a 4	1 a 5
Pombal	3 a 4	3 a 5
Princesa Isabel	3 a 6	2 a 8
Puxinanã	8 a 16	7 a 17
Queimadas		10 a 12
Remígio	4 a 18	3 a 18
Riachão	7 a 16	6 a 17
Riachão do Bacamarte	6 a 18	5 a 18
Riachão do Poço	5 a 18	4 a 18
Riacho dos Cavalos	3 a 4	3 a 5
Salgado de São Félix	6 a 17	5 a 18
Santa Cecília		11 a 13
Santa Cruz		3 a 5
Santa Helena	2 a 4	1 a 6
Santa Inês	3 a 4	2 a 5
Santa Teresinha		3 a 4
Santana de Mangueira	3 a 4	2 a 5
Santana dos Garrotes	3 a 4	3 a 5
Santarém	3 a 4	3 a 5
São Benedito	3 a 4	3 a 5
São Bento	3 a 4	3 a 5
São Domingos de Pombal	3 a 4	3 a 5
São Francisco		3 a 5
São João do Rio do Peixe	1 a 4	1 a 5
São José da Lagoa Tapada	3 a 4	2 a 5
São José de Caiana	3 a 5	3 a 6
São José de Espinharas		2 a 4
São José de Piranhas	1 a 4	1 a 5
São José de Princesa	3 a 6	2 a 8
São José do Brejo do Cruz	4 a 5	3 a 5
São José dos Ramos	6 a 18	5 a 18
São Mamede		3 a 4
São Miguel de Taipu	4 a 18	3 a 18
São Sebastião de Lagoa de Roça	4 a 18	3 a 18
Sapé	4 a 18	3 a 18
Serra da Raiz	7 a 17	6 a 18
Serra Grande	3 a 4	3 a 5
Serra Redonda	5 a 18	4 a 18
Serraria	4 a 18	3 a 18
Sertãozinho	7 a 17	5 a 18
Sobrado	4 a 18	3 a 18
Solânea	4 a 18	3 a 18
Sousa	2 a 4	1 a 5
Tavares	3 a 4	2 a 4

Triunfo	2 a 5	1 a 6
Uiraúna	3 a 4	3 a 5
Umbuzeiro	11 a 16	9 a 17
Vieirópolis	3 a 4	3 a 5
Vista Serrana	3 a 4	2 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca		2 a 3
Aguiar	2 a 3	1 a 4
Alagoa Grande	3 a 17	2 a 17
Alagoa Nova	3 a 17	2 a 17
Alagoinha	3 a 17	2 a 17
Alhandra	3 a 17	2 a 17
Aparecida	1 a 3	1 a 4
Araçagi	5 a 16	4 a 17
Arara	3 a 17	2 a 17
Aranua	5 a 16	4 a 17
Areia	3 a 17	2 a 17
Areial	6 a 16	4 a 17
Aroeiras	10 a 15	10 a 16
Bananeiras	4 a 16	3 a 17
Belém	3 a 16	3 a 17
Belém do Brejo do Cruz	3 a 5	2 a 5
Bernardino Batista	2 a 4	2 a 5
Boa Ventura	2 a 3	1 a 5
Bom Jesus	1 a 3	1 a 5
Bom Sucesso	3 a 4	3 a 4
Bonito de Santa Fé	1 a 4	1 a 5
Borborema	3 a 17	2 a 17
Brejo do Cruz	3 a 4	2 a 5
Brejo dos Santos	3 a 4	3 a 4
Caaporã	3 a 17	2 a 17
Cachoeira dos Índios	2 a 3	1 a 5
Cacimba de Dentro	10 a 15	7 a 16
Caicara	7 a 15	6 a 16
Cajazeiras	1 a 3	1 a 5
Cajazeirinhas	3 a 4	2 a 5
Caldas Brandão	4 a 17	3 a 17
Campina Grande	10 a 12	8 a 13
Campo de Santana	7 a 15	6 a 16
Capim	4 a 17	3 a 17
Carrapateira	1 a 3	1 a 4
Casserengue	5 a 16	4 a 17
Catingueira	3 a 4	2 a 4
Catolé do Rocha	3 a 4	2 a 4
Conceição	2 a 3	1 a 4
Condado	2 a 3	2 a 3
Coremas	3 a 4	2 a 5
Cruz do Espírito Santo	3 a 17	2 a 17
Cuité de Mamanguape	5 a 17	3 a 17
Cuitegi	3 a 17	3 a 17
Curral de Cima	5 a 16	4 a 17
Curral Velho	2 a 4	1 a 6
Damião	10 a 13	10 a 15
Diamante	2 a 4	1 a 5
Dona Inês	6 a 16	5 a 17
Duas Estradas	6 a 16	4 a 17
Emas	3 a 4	2 a 4
Esperança	4 a 17	3 a 17
Fagundes	11 a 13	9 a 14
Gado Bravo	11 a 13	10 a 14
Guarabira	4 a 17	3 a 17
Gurinhém	3 a 17	2 a 17
Ibiara	2 a 4	1 a 5
Igaracy	3 a 4	2 a 4
Ingá	5 a 17	4 a 17
Itabaiana	5 a 16	4 a 17
Itaporanga	2 a 3	1 a 4
Itapororoca	5 a 16	4 a 17
Itatuba	8 a 16	6 a 17
Jacarauá	4 a 16	3 a 17
Jericó	3 a 4	3 a 4
Juarez Távora	4 a 17	3 a 17
Juripiranga	5 a 17	3 a 17
Juru	3 a 4	2 a 4
Lagoa	3 a 4	3 a 4
Lagoa de Dentro	7 a 16	5 a 17
Lagoa Seca	3 a 17	2 a 17
Lastro	3 a 4	2 a 4
Logradouro	7 a 15	6 a 16
Malta	2 a 3	2 a 3
Mamanguape	4 a 16	3 a 17
Manaíra	2 a 3	1 a 4
Mari	4 a 17	3 a 17
Marizópolis	1 a 3	1 a 4
Massaranduba	4 a 16	3 a 17
Matinhas	3 a 17	2 a 17
Mato Grosso	3 a 4	3 a 4
Mogeiro	4 a 16	4 a 17
Montadas	6 a 15	4 a 17
Monte Horebe	1 a 3	1 a 4
Mulungu	3 a 17	3 a 17
Natuba	10 a 15	8 a 16
Nazarezinho	1 a 3	1 a 4
Nova Olinda	2 a 3	1 a 4
Olho d'Água	3 a 4	2 a 5
Patos		2 a 3
Paulista	2 a 3	2 a 3
Pedra Branca	2 a 3	1 a 4
Pedras de Fogo	3 a 17	3 a 17
Pedro Régis	5 a 16	4 a 17
Piancó	3 a 4	2 a 5
Pilar	4 a 17	3 a 17
Pilões	3 a 17	2 a 17

Pilôezinhos	3 a 17	2 a 17
Pirpirituba	4 a 17	3 a 17
Poço Dantas	2 a 4	1 a 4
Poço de José de Moura	1 a 3	1 a 4
Pombal	3 a 4	2 a 4
Princesa Isabel	2 a 5	1 a 7
Puxinanã	7 a 15	5 a 16
Queimadas		9 a 11
Remígio	3 a 17	2 a 17
Riachão	6 a 15	5 a 16
Riachão do Bacamarte	5 a 17	4 a 17
Riachão do Poço	4 a 17	3 a 17
Riacho dos Cavalos	3 a 4	2 a 4
Salgado de São Félix	4 a 16	4 a 17
Santa Cecília	11 a 12	10 a 12
Santa Cruz	3 a 4	2 a 4
Santa Helena	1 a 3	1 a 5
Santa Inês	2 a 3	1 a 4
Santa Teresinha		2 a 3
Santana de Mangueira	2 a 3	1 a 4
Santana dos Garrotes	3 a 4	2 a 4
Santarém	3 a 4	2 a 4
São Benedito	3 a 4	2 a 4
São Bento	3 a 4	2 a 4
São Domingos de Pombal	3 a 4	2 a 4
São Francisco	3 a 4	2 a 4
São João do Rio do Peixe	1 a 3	1 a 4
São José da Lagoa Tapada	2 a 3	1 a 4
São José de Caiana	2 a 4	1 a 5
São José de Espinharas		1 a 3
São José de Piranhas	1 a 3	1 a 4
São José de Princesa	2 a 5	1 a 7
São José do Brejo do Cruz	3 a 5	2 a 5
São José dos Ramos	5 a 17	4 a 17
São Mamede		2 a 3
São Miguel de Taipu	3 a 17	2 a 17
São Sebastião de Lagoa de Roça	3 a 17	2 a 17
Sapé	3 a 17	2 a 17
Serra da Raiz	6 a 16	5 a 17
Serra Grande	2 a 4	1 a 4
Serra Redonda	4 a 17	3 a 17
Serraria	3 a 17	2 a 17
Sertãozinho	5 a 16	4 a 17
Sobrado	3 a 17	2 a 17
Solânea	3 a 17	2 a 17
Sousa	1 a 4	1 a 4
Tavares	2 a 3	1 a 4
Triunfo	1 a 4	1 a 5
Uiraúna	3 a 4	2 a 4
Umbuzeiro	10 a 15	8 a 16
Vieirópolis	2 a 4	2 a 4
Vista Serrana	2 a 3	1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Água Branca		2 a 3
Aguiar	1 a 2	1 a 3
Alagoa Grande	2 a 16	2 a 16
Alagoa Nova	2 a 16	2 a 16
Alagoinha	2 a 16	2 a 16
Alhandra	2 a 16	2 a 16
Aparecida	1 a 2	1 a 3
Araçagi	4 a 15	3 a 16
Arara	2 a 16	2 a 17
Aranua	4 a 15	3 a 16
Areia	2 a 16	2 a 17
Areial	5 a 15	3 a 16
Aroeiras	9 a 14	9 a 15
Bananeiras	3 a 15	2 a 16
Belém	4 a 15	2 a 16
Belém do Brejo do Cruz	2 a 4	1 a 4
Bernardino Batista	1 a 3	1 a 4
Boa Ventura	1 a 2	1 a 4
Bom Jesus	1 a 3	1 a 4
Bom Sucesso	2 a 3	2 a 3
Bonito de Santa Fé	1 a 3	1 a 4
Borborema	2 a 16	2 a 16
Brejo do Cruz	2 a 3	1 a 4
Brejo dos Santos	2 a 3	1 a 3
Caaporã	2 a 16	2 a 16
Cachoeira dos Índios	1 a 3	1 a 4
Cacimba de Dentro	9 a 14	6 a 15
Caicara	6 a 14	5 a 15
Cajazeiras	1 a 3	1 a 4
Cajazeirinhas	2 a 3	1 a 4
Caldas Brandão	3 a 16	2 a 16
Campina Grande	9 a 11	7 a 12
Campo de Santana	6 a 14	5 a 15
Capim	3 a 16	3 a 16
Carrapateira	1 a 2	1 a 3
Casserengue	4 a 15	3 a 16
Catingueira		1 a 3
Catolé do Rocha	2 a 3	1 a 3
Conceição	1 a 2	1 a 3
Condado		1 a 2
Coremas	2 a 3	1 a 4
Cruz do Espírito Santo	2 a 16	1 a 16
Cuité de Mamanguape	4 a 16	2 a 16
Cuitegi	2 a 16	2 a 16
Curral de Cima	4 a 15	3 a 16
Curral Velho	1 a 3	1 a 5
Damião	9 a 12	9 a 14
Diamante	1 a 3	1 a 4
Dona Inês	5 a 15	4 a 16

Duas Estradas	5 a 15	3 a 16
Emas	2 a 3	1 a 4
Esperança	3 a 16	2 a 16
Fagundes	10 a 12	8 a 13
Gado Bravo	10 a 12	9 a 13
Guarabira	3 a 16	2 a 16
Gurinhém	2 a 16	2 a 16
Ibiara	1 a 3	1 a 4
Igaracy	2 a 3	1 a 3
Ingá	4 a 16	3 a 16
Itabaiana	3 a 15	3 a 16
Itaporanga	1 a 2	1 a 3
Itapororoca	4 a 15	3 a 16
Itatuba	7 a 15	5 a 16
Jacarau	3 a 15	2 a 16
Jericó	2 a 3	2 a 3
Juarez Távora	3 a 16	2 a 16
Juripiranga	3 a 16	2 a 16
Juru	2 a 3	1 a 3
Lagoa	2 a 3	2 a 3
Lagoa de Dentro	6 a 15	4 a 16
Lagoa Seca	2 a 16	2 a 16
Lastro	1 a 2	1 a 3
Logradouro	6 a 14	5 a 15
Malta	1 a 2	1 a 2
Mamanguape	3 a 15	2 a 16
Manaira	1 a 2	1 a 3
Mari	3 a 16	2 a 16
Marizópolis	1 a 2	1 a 3
Massaranduba	3 a 15	3 a 16
Matinhas	2 a 16	2 a 16
Mato Grosso	2 a 3	2 a 3
Mogeiro	3 a 15	3 a 16
Montadas	5 a 14	3 a 16
Monte Horebe	1 a 2	1 a 3
Mulungu	3 a 16	3 a 16
Natuba	9 a 14	7 a 15
Nazarezinho	1 a 2	1 a 3
Nova Olinda	1 a 2	1 a 3
Olho d'Água	2 a 3	1 a 4
Patos		1 a 2
Paulista	2 a 3	1 a 3
Pedra Branca	1 a 2	1 a 3
Pedras de Fogo	2 a 16	2 a 16
Pedro Régis	4 a 15	3 a 16
Piancó	2 a 3	1 a 3
Pilar	3 a 16	2 a 16
Pilões	2 a 16	1 a 16
Pilõeszinhos	2 a 16	1 a 16
Pirpirituba	3 a 16	2 a 16
Poço Dantas	1 a 3	1 a 3
Poço de José de Moura	1 a 2	1 a 3
Pombal	2 a 3	1 a 3
Princesa Isabel	1 a 4	1 a 6
Puxinanã	6 a 14	4 a 15
Queimadas		8 a 10
Remígio	2 a 16	2 a 16
Riachão	5 a 14	4 a 15
Riachão do Bacamarte	4 a 16	3 a 16
Riachão do Poço	3 a 16	2 a 16
Riacho dos Cavalos	2 a 3	2 a 3
Salgado de São Félix	3 a 15	3 a 16
Santa Cecília		9 a 11
Santa Cruz	2 a 3	2 a 3
Santa Helena	1 a 3	1 a 4
Santa Inês	1 a 2	1 a 4
Santa Teresinha		2 a 3
Santana de Mangueira	1 a 2	1 a 3
Santana dos Garrotes	2 a 3	1 a 3
Santarém	2 a 3	1 a 3
São Bentinho	2 a 3	1 a 3
São Bento	2 a 3	1 a 3
São Domingos de Pombal	2 a 3	1 a 3
São Francisco	2 a 3	1 a 3
São João do Rio do Peixe	1 a 2	1 a 3
São José da Lagoa Tapada	1 a 2	1 a 3
São José de Caiana	1 a 3	1 a 4
São José de Espinharas		1 a 3
São José de Piranhas	1 a 2	1 a 3
São José de Princesa	1 a 4	1 a 6
São José do Brejo do Cruz	2 a 4	1 a 4
São José dos Ramos	3 a 16	3 a 16
São Mamede		2 a 3
São Miguel de Taipu	2 a 16	1 a 16
São Sebastião de Lagoa de Roça	2 a 16	2 a 16
Sapé	2 a 16	1 a 16
Serra da Raiz	5 a 15	4 a 16
Serra Grande	1 a 3	1 a 3
Serra Redonda	3 a 16	2 a 16
Serraria	2 a 16	1 a 17
Sertãozinho	4 a 15	3 a 16
Sobrado	2 a 16	2 a 16
Solânea	2 a 16	2 a 16
Sousa	1 a 2	1 a 3
Tavares	1 a 3	1 a 3
Triunfo	1 a 3	1 a 4
Uiraúna	2 a 3	1 a 3
Umbuzeiro	9 a 14	7 a 15
Vieirópolis	1 a 2	1 a 3
Vista Serrana	2 a 3	1 a 3

PORTARIA Nº 153, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado de Pernambuco, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (*Vigna unguiculata* (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macassar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semi-árida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 483 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 7 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde

EMBRAPA: BRS Caumé, BRS Novaera, BRS Tumucumaque, e BRS Pujante

IPA: IPA 206

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Guariba, BRS Marataoã, BRS Pajeu, BRS Potengi e BRS Xiquexique.

IPA: IPA 205.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Pernambuco obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Afrânio		1 a 3
Agrestina	7 a 13	7 a 13
Águas Belas	11 a 12	7 a 12
Alagoinha	7 a 12	7 a 12
Altinho	7 a 13	7 a 13
Angelim	6 a 13	6 a 13
Aranipina	1 a 4	36 a 4
Arcoverde	5 a 9	5 a 9
Barra de Guabiraba	6 a 13	6 a 13
Belo Jardim	6 a 12	6 a 12
Betânia	2 a 4	2 a 6
Bezerros	9 a 12	6 a 12
Bodocó	1 a 4	36 a 4
Bom Conselho	7 a 12	7 a 12
Bom Jardim	6 a 13	6 a 13
Bonito	6 a 13	6 a 13
Brejo	5 a 13	5 a 13
Brejinho	1 a 6	1 a 6
Brejo da Madre de Deus		6 a 8
Buíque		4 a 9
Cachoeirinha	7 a 12	7 a 12
Caetés	7 a 13	7 a 13
Calçado	7 a 13	7 a 13
Calumbi	2 a 6	1 a 6
Camocim de São Félix	6 a 13	6 a 13
Canhotinho	6 a 13	6 a 13
Capoeiras	7 a 12	7 a 12
Carnaíba	2 a 6	1 a 6
Caruaru	10 a 12	7 a 12
Casinhas	7 a 13	7 a 13
Cedro	1 a 4	36 a 5
Correntes	6 a 12	5 a 12
Cumaru	7 a 13	7 a 13
Capira	7 a 13	7 a 13
Custódia	3 a 4	2 a 6
Dormentes		1 a 3
Exu	1 a 4	36 a 4
Feira Nova	7 a 12	7 a 12
Flores	2 a 6	2 a 6
Frei Miguelinho	7 a 12	7 a 12
Garanhuns	6 a 13	6 a 13
Granito	1 a 4	36 a 4
Gravatá	7 a 12	7 a 12
Iati	7 a 12	7 a 12
Ibirajuba	7 a 13	7 a 13
Iguaraci	1 a 6	1 a 6
Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Ipubi	1 a 4	36 a 4
Itaíba	11 a 12	7 a 12
Itapetim	1 a 6	1 a 6
Jataúba		6 a 9
João Alfredo	7 a 13	7 a 13
Jucati	7 a 13	7 a 13
Jupi	7 a 13	7 a 13
Jurema	6 a 13	6 a 13
Lagoa do Ouro	7 a 12	7 a 12
Lagoa dos Gatos	6 a 13	6 a 13
Lajedo	7 a 13	7 a 13



Limoeiro	7 a 13	7 a 13
Machados	6 a 13	6 a 13
Manari	11 a 12	
Mirandiba	2 a 5	2 a 6
Moreilândia	1 a 4	36 a 4
Orobó	6 a 13	6 a 13
Ouricuri		1 a 3
Palmeirina	6 a 13	6 a 13
Panelas	7 a 13	7 a 13
Paranatama	7 a 13	7 a 13
Parnamirim		1 a 3
Passira	7 a 13	7 a 13
Pedra		5 a 10
Pesqueira	7 a 12	7 a 12
Poção	6 a 11	6 a 12
Quixaba	1 a 5	1 a 6
Riacho das Almas	7 a 12	7 a 13
Sairé	7 a 12	7 a 12
Salgadinho	7 a 13	7 a 13
Salgueiro	2 a 4	2 a 5
Saloá	7 a 13	6 a 13
Sanharó	7 a 11	7 a 12
Santa Cruz		1 a 3
Santa Cruz da Baixa Verde	2 a 6	1 a 6
Santa Cruz do Capibari-be		7 a 8
Santa Filomena		1 a 3
Santa Maria do Cambucá	7 a 12	7 a 12
Santa Terezinha	1 a 6	1 a 6
São Bento do Una	5 a 11	5 a 12
São Caitano	9 a 11	7 a 12
São João	6 a 13	6 a 13
São Joaquim do Monte	6 a 13	6 a 13
São José do Belmonte	1 a 5	1 a 6
São José do Egito	1 a 6	1 a 6
São Vicente Ferrer	6 a 13	6 a 13
Serra Talhada	1 a 5	1 a 5
Serrita	1 a 4	1 a 5
Sertânia	3 a 4	1 a 5
Solidão	2 a 6	1 a 6
Surubim	7 a 12	7 a 12
Tabira	2 a 6	1 a 6
Tacaimbó	7 a 12	7 a 12
Taquaritinga do Norte	7 a 12	7 a 12
Terezinha	6 a 12	6 a 12
Terra Nova		1 a 4
Toritama	10 a 11	10 a 11
Trindade	1 a 3	36 a 4
Triunfo	2 a 6	1 a 6
Tupanatinga	11 a 12	5 a 12
Tuparetama	1 a 6	1 a 6
Venturosa	11 a 12	7 a 12
Verdejante	1 a 4	1 a 6
Vertente do Lério	7 a 13	7 a 13
Vertentes	7 a 13	7 a 13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Afrânio		1 a 3
Agrestina	7 a 13	7 a 13
Águas Belas	11 a 12	7 a 12
Alagoinha	7 a 12	7 a 12
Altinho	7 a 13	7 a 13
Angelim	6 a 13	6 a 13
Arapipina	1 a 4	36 a 4
Arcoverde	5 a 9	5 a 9
Barra de Guabiraba	6 a 13	6 a 13
Belo Jardim	6 a 12	6 a 12
Betânia	2 a 4	2 a 6
Bezerros	9 a 12	6 a 12
Bodocó	1 a 4	36 a 4
Bom Conselho	7 a 12	7 a 12
Bom Jardim	6 a 13	6 a 13
Bonito	6 a 13	6 a 13
Brejão	5 a 13	5 a 13
Brejinho	1 a 6	1 a 6
Brejo da Madre de Deus		6 a 8
Buíque		4 a 9
Cachoeirinha	7 a 12	7 a 12
Caetés	7 a 13	7 a 13
Calçado	7 a 13	7 a 13
Calumbi	2 a 6	1 a 6
Camocim de São Félix	6 a 13	6 a 13
Canhotinho	6 a 13	6 a 13
Capoeiras	7 a 12	7 a 12
Carnaíba	2 a 6	1 a 6
Caruaru	10 a 12	7 a 12
Casinhas	7 a 13	7 a 13
Cedro	1 a 4	36 a 5
Correntes	6 a 12	5 a 12
Cumaru	7 a 13	7 a 13
Cupira	7 a 13	7 a 13
Custódia	3 a 4	2 a 6
Dormentes		1 a 3
Exu	1 a 4	36 a 4
Feira Nova	7 a 12	7 a 12
Flores	2 a 6	2 a 6
Frei Miguelinho	7 a 12	7 a 12
Garanhuns	6 a 13	6 a 13
Granito	1 a 4	36 a 4
Gravatá	7 a 12	7 a 12
Iati	7 a 12	7 a 12
Ibirajuba	7 a 13	7 a 13

Iguaraci	1 a 6	1 a 6
Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Ipubi	1 a 4	36 a 4
Itaíba	11 a 12	7 a 12
Itapetim	1 a 6	1 a 6
Jataúba		6 a 9
João Alfredo	7 a 13	7 a 13
Jucati	7 a 13	7 a 13
Jupi	7 a 13	7 a 13
Jurema	6 a 13	6 a 13
Lagoa do Ouro	7 a 12	7 a 12
Lagoa dos Gatos	6 a 13	6 a 13
Lajedo	7 a 13	7 a 13
Limoeiro	7 a 13	7 a 13
Machados	6 a 13	6 a 13
Manari		11 a 12
Mirandiba	2 a 5	2 a 6
Moreilândia	1 a 4	36 a 4
Orobó	6 a 13	6 a 13
Ouricuri		1 a 3
Palmeirina	6 a 13	6 a 13
Panelas	7 a 13	7 a 13
Paranatama	7 a 13	7 a 13
Parnamirim		1 a 3
Passira	7 a 13	7 a 13
Pedra		5 a 10
Pesqueira	7 a 12	7 a 12
Poção	6 a 11	6 a 12
Quixaba	1 a 5	1 a 6
Riacho das Almas	7 a 12	7 a 13
Sairé	7 a 12	7 a 12
Salgadinho	7 a 13	7 a 13
Salgueiro	2 a 4	2 a 5
Saloá	7 a 13	6 a 13
Sanharó	7 a 11	7 a 12
Santa Cruz		1 a 3
Santa Cruz da Baixa Verde	2 a 6	1 a 6
Santa Cruz do Capibari-be		7 a 8
Santa Filomena		1 a 3
Santa Maria do Cambucá	7 a 12	7 a 12
Santa Terezinha	1 a 6	1 a 6
São Bento do Una	5 a 11	5 a 12
São Caitano	9 a 11	7 a 12
São João	6 a 13	6 a 13
São Joaquim do Monte	6 a 13	6 a 13
São José do Belmonte	1 a 5	1 a 6
São José do Egito	1 a 6	1 a 6
São Vicente Ferrer	6 a 13	6 a 13
Serra Talhada	1 a 5	1 a 5
Serrita	1 a 4	1 a 5
Sertânia	3 a 4	1 a 5
Solidão	2 a 6	1 a 6
Surubim	7 a 12	7 a 12
Tabira	2 a 6	1 a 6
Tacaimbó	7 a 12	7 a 12
Taquaritinga do Norte	7 a 12	7 a 12
Terezinha	6 a 12	6 a 12
Terra Nova		1 a 4
Toritama		10 a 11
Trindade	1 a 3	36 a 4
Triunfo	2 a 6	1 a 6
Tupanatinga	11 a 12	5 a 12
Tuparetama	1 a 6	1 a 6
Venturosa	11 a 12	7 a 12
Verdejante	1 a 4	1 a 6
Vertente do Lério	7 a 13	7 a 13
Vertentes	7 a 13	7 a 13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Afogados da Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Afrânio		1 a 3
Agrestina	7 a 13	7 a 13
Águas Belas	11 a 12	7 a 12
Alagoinha	7 a 12	7 a 12
Altinho	7 a 13	7 a 13
Angelim	6 a 13	6 a 13
Arapipina	1 a 4	36 a 4
Arcoverde	5 a 9	5 a 9
Barra de Guabiraba	6 a 13	6 a 13
Belo Jardim	6 a 12	6 a 12
Betânia	2 a 4	2 a 6
Bezerros	9 a 12	6 a 12
Bodocó	1 a 4	36 a 4
Bom Conselho	7 a 12	7 a 12
Bom Jardim	6 a 13	6 a 13
Bonito	6 a 13	6 a 13
Brejão	5 a 13	5 a 13
Brejinho	1 a 6	1 a 6
Brejo da Madre de Deus		6 a 8
Buíque		4 a 9
Cachoeirinha	7 a 12	7 a 12
Caetés	7 a 13	7 a 13
Calçado	7 a 13	7 a 13
Calumbi	2 a 6	1 a 6
Camocim de São Félix	6 a 13	6 a 13
Canhotinho	6 a 13	6 a 13
Capoeiras	7 a 12	7 a 12
Carnaíba	2 a 6	1 a 6
Caruaru	10 a 12	7 a 12
Casinhas	7 a 13	7 a 13
Cedro	1 a 4	36 a 5
Correntes	6 a 12	5 a 12

Cumaru	7 a 13	7 a 13
Cupira	7 a 13	7 a 13
Custódia	3 a 4	2 a 6
Dormentes		1 a 3
Exu	1 a 4	36 a 4
Feira Nova	7 a 12	7 a 12
Flores	2 a 6	2 a 6
Frei Miguelinho	7 a 12	7 a 12
Garanhuns	6 a 13	6 a 13
Granito	1 a 4	36 a 4
Gravatá	7 a 12	7 a 12
Iati	7 a 12	7 a 12
Ibirajuba	7 a 13	7 a 13
Iguaraci	1 a 6	1 a 6
Ingazeira	2 a 6	1 a 6
Ipubi	1 a 4	36 a 4
Itaíba	11 a 12	7 a 12
Itapetim	1 a 6	1 a 6
Jataúba		6 a 9
João Alfredo	7 a 13	7 a 13
Jucati	7 a 13	7 a 13
Jupi	7 a 13	7 a 13
Jurema	6 a 13	6 a 13
Lagoa do Ouro	7 a 12	7 a 12
Lagoa dos Gatos	6 a 13	6 a 13
Lajedo	7 a 13	7 a 13
Limoeiro	7 a 13	7 a 13
Machados	6 a 13	6 a 13
Manari		11 a 12
Mirandiba	2 a 5	2 a 6
Moreilândia	1 a 4	36 a 4
Orobó	6 a 13	6 a 13
Ouricuri		1 a 3
Palmeirina	6 a 13	6 a 13
Panelas	7 a 13	7 a 13
Paranatama	7 a 13	7 a 13
Parnamirim		1 a 3
Passira	7 a 13	7 a 13
Pedra		5 a 10
Pesqueira	7 a 12	7 a 12
Poção	6 a 11	6 a 12
Quixaba	1 a 5	1 a 6
Riacho das Almas	7 a 12	7 a 13
Sairé	7 a 12	7 a 12
Salgadinho	7 a 13	7 a 13
Salgueiro	2 a 4	2 a 5
Saloá	7 a 13	6 a 13
Sanharó	7 a 11	7 a 12
Santa Cruz		1 a 3
Santa Cruz da Baixa Verde	2 a 6	1 a 6
Santa Cruz do Capibari-be		7 a 8
Santa Filomena		1 a 3
Santa Maria do Cambucá	7 a 12	7 a 12
Santa Terezinha	1 a 6	1 a 6
São Bento do Una	5 a 11	5 a 12
São Caitano	9 a 11	7 a 12
São João	6 a 13	6 a 13
São Joaquim do Monte	6 a 13	6 a 13
São José do Belmonte	1 a 5	1 a 6
São José do Egito	1 a 6	1 a 6
São Vicente Ferrer	6 a 13	6 a 13
Serra Talhada	1 a 5	1 a 5
Serrita	1 a 4	1 a 5
Sertânia	3 a 4	1 a 5
Solidão	2 a 6	1 a 6
Surubim	7 a 12	7 a 12
Tabira	2 a 6	1 a 6
Tacaimbó	7 a 12	7 a 12
Taquaritinga do Norte	7 a 12	7 a 12
Terezinha	6 a 12	6 a 12
Terra Nova		1 a 4
Toritama		10 a 11
Trindade	1 a 3	36 a 4
Triunfo	2 a 6	1 a 6
Tupanatinga	11 a 12	5 a 12
Tuparetama	1 a 6	1 a 6
Venturosa	11 a 12	7 a 12
Verdejante	1 a 4	1 a 6
Vertente do Lério	7 a 13	7 a 13
Vertentes	7 a 13	7 a 13

PORTARIA Nº 154, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado do Piauí, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (*Vigna unguiculata* (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macassar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semi-árida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 155 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteithnas nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

EMBRAPA: BRS Mazagão, BRS Novaera, BRS Tumucumaque e BRS Tumucumaque e Pujante.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BR14 Mulato, BR 17 Gurguéia, BRS Aracê, BRS Guariba, BRS Juruá, BRS Maratão, BRS-Pajeu, BRS-Paragauçu, BRS-Potengi, BRS-Rouxinol, BRS-Xiquexique, e Monteiro.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Água Branca	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Alto Longá	3 a 5	34 a 6	33 a 6
Altos	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Alvorada do Gurguéia		35 a 2	35 a 3
Amarante	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Angical do Piauí	34 a 4	33 a 6	32 a 6
Antônio Almeida	34 a 3	29 a 6	28 a 6
Aroazes		3 a 4	35 a 4
Arraial		34 a 3	34 a 3
Avelino Lopes		28 a 1	28 a 3
Baixa Grande do Ribeiro	34 a 35	28 a 3	28 a 6
Barra d'Alcântara		34 a 1	34 a 3
Barras	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Barreiras do Piauí	34 a 35	28 a 3	28 a 5
Barro Duro	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Batalha	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Beneditinos	36 a 5	33 a 6	33 a 6
Bertolínia		34 a 2	30 a 3
Boa Hora	1 a 6	35 a 6	34 a 6
Bom Jesus			29 a 2
Bom Princípio do Piauí	3 a 4	1 a 6	1 a 6
Boqueirão do Piauí	1 a 4	34 a 6	34 a 6
Brasileira	2 a 4	1 a 6	35 a 6
Buriti dos Lopes	2 a 6	1 a 6	1 a 6
Buriti dos Montes			1 a 4
Cabeceiras do Piauí	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Cajazeiras do Piauí			34 a 3
Cajueiro da Praia	3 a 4	1 a 6	1 a 6
Campo Largo do Piauí	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Campo Maior	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Canavieira	1 a 2	33 a 6	30 a 6
Capitão de Campos	2 a 3	1 a 6	36 a 6
Caraúbas do Piauí	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Castelo do Piauí		3 a 5	1 a 5
Caxingó	1 a 6	1 a 6	36 a 6
Cocal	3 a 4	1 a 6	1 a 6
Cocal de Telha	2 a 3	1 a 6	35 a 6
Cocal dos Alves	3 a 4	1 a 6	1 a 6
Coivaras	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Colônia do Gurguéia			35 a 36
Colônia do Piauí			1 a 2
Corrente		28 a 4	28 a 5
Cristalândia do Piauí		28 a 4	28 a 5
Cristino Castro			35 a 2
Curimatá		28 a 1	28 a 3
Currais		35 a 36	34 a 2
Curralinhos	35 a 5	33 a 6	33 a 6
Demerval Lobão	35 a 5	33 a 6	33 a 6
Dom Expedito Lopes			1 a 2
Domingos Mourão		1 a 4	1 a 6
Elesbão Veloso		34 a 5	34 a 6
Eliseu Martins			34 a 2
Esperantina	36 a 6	35 a 6	35 a 6
Floriano	35 a 3	32 a 6	32 a 6
Francinópolis		34 a 3	34 a 3
Francisco Ayres		34 a 3	34 a 3
Gilbués	34 a 35	28 a 3	28 a 5
Guadalupe	34 a 3	29 a 6	29 a 6
Guaribas			35 a 2
Hugo Napoleão	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Ilha Grande	2 a 4	1 a 6	1 a 6
Inhuma			35 a 36
Ipiranga do Piauí		1 a 6	34 a 1
Itaueira		34 a 3	32 a 3
Jardim do Mulato	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Jatobá do Piauí	2 a 3	36 a 6	34 a 6
Jerumenha	34 a 3	29 a 6	29 a 6
Joaquim Pires	1 a 6	35 a 6	35 a 6
Joca Marques	36 a 6	34 a 6	34 a 6
José de Freitas	36 a 6	34 a 6	33 a 6
Juazeiro do Piauí		2 a 3	36 a 6
Júlio Borges		28 a 1	28 a 4
Lagoa Alegre	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Lagoa de São Francisco	2 a 3	1 a 4	1 a 6
Lagoa do Piauí	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Lagoa do Sítio			34 a 1
Lagoinha do Piauí	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Landri Sales	34 a 3	29 a 6	28 a 6
Luís Correia	3 a 4	1 a 6	1 a 6
Luzilândia	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Madeiro	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Manoel Emídio		34 a 1	34 a 3
Marcos Parente	34 a 3	29 a 6	29 a 6
Matias Olímpio	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Miguel Alves	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Miguel Leão	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Milton Brandão		1 a 3	1 a 6
Monsenhor Gil	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Monte Alegre do Piauí		34 a 35	28 a 3

Morro Cabeça no Tempo			29 a 2
Morro do Chapéu do Piauí	36 a 6	35 a 6	34 a 6
Murici dos Portelas	1 a 6	36 a 6	35 a 6
Nazaré do Piauí		2 a 3	35 a 3
Nazária	35 a 6	33 a 6	33 a 6
Nossa Senhora de Nazaré	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Novo Oriente do Piauí			34 a 3
Novo Santo Antônio		1 a 5	34 a 6
Oeiras			34 a 3
Olho d'Água do Piauí	35 a 5	34 a 6	33 a 6
Palmeira do Piauí		34 a 1	34 a 3
Palmeirais	35 a 6	33 a 6	32 a 6
Paquetá			1 a 2
Parnaguá		28 a 1	28 a 5
Parnaíba	2 a 4	1 a 6	1 a 6
Passagem Franca do Piauí	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Pau d'Arco do Piauí	1 a 5	34 a 6	33 a 6
Pavussu			2 a 3
Pedro II		1 a 4	1 a 6
Picos			1 a 2
Pimenteiras			35 a 1
Piracuruca	2 a 4	1 a 6	36 a 6
Piripiri	2 a 4	1 a 6	35 a 6
Porto	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Porto Alegre do Piauí	34 a 3	29 a 6	28 a 6
Prata do Piauí	36 a 5	34 a 6	33 a 6
Redenção do Gurguéia			28 a 2
Regeneração	2 a 3	34 a 4	33 a 6
Riachão Frio		28 a 35	28 a 3
Ribeiro Gonçalves	34 a 3	28 a 6	28 a 6
Rio Grande do Piauí			1 a 2
Santa Cruz do Piauí			1 a 2
Santa Cruz dos Milagres		34 a 3	34 a 4
Santa Filomena	34 a 36	28 a 3	28 a 6
Santa Luz			35 a 2
Santa Rosa do Piauí			34 a 3
Santo Antônio dos Milagres	35 a 4	34 a 6	33 a 6
São Félix do Piauí		34 a 5	34 a 6
São Francisco do Piauí			34 a 2
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 3	28 a 5
São Gonçalo do Piauí	35 a 4	34 a 6	33 a 6
São João da Canabrava			35 a 36
São João da Fronteira	2 a 3	1 a 6	1 a 6
São João da Serra			1 a 5
São João da Varjota			1 a 2
São João do Arraial	36 a 6	34 a 6	34 a 6
São José do Divino	1 a 6	35 a 6	35 a 6
São José do Peixe			1 a 2
São Miguel da Baixa Grande	1 a 5	34 a 6	33 a 6
São Miguel do Tapuio			1 a 3
São Pedro do Piauí	35 a 5	33 a 6	33 a 6
Sebastião Barros		28 a 3	28 a 5
Sebastião Leal	2 a 3	30 a 4	28 a 6
Sigefredo Pacheco		1 a 5	35 a 6
Tanque do Piauí		34 a 2	34 a 3
Teresina	35 a 6	33 a 6	33 a 6
União	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Uruçuí	34 a 3	28 a 6	28 a 6
Valença do Piauí			34 a 3
Várzea Grande		34 a 2	33 a 3
Wall Ferraz			1 a 2

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	34 a 4	34 a 6	32 a 6
Água Branca	36 a 3	34 a 6	32 a 6
Alto Longá	2 a 4	34 a 6	32 a 6
Altos	36 a 5	34 a 6	32 a 6
Alvorada do Gurguéia		36 a 1	34 a 2
Amarante	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Angical do Piauí	33 a 3	32 a 6	31 a 6
Antônio Almeida	33 a 2	28 a 5	28 a 6
Aroazes		2 a 3	34 a 4
Arraial		34 a 2	33 a 3
Avelino Lopes		28 a 29 + 35 a 36	28 a 3
Baixa Grande do Ribeiro	34 a 35	28 a 4	28 a 5
Barra d'Alcântara		34 a 2	33 a 3
Barras	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Barreiras do Piauí	34 a 35	28 a 3	28 a 4
Barro Duro	35 a 4	34 a 6	32 a 6
Batalha	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Beneditinos	2 a 4	32 a 6	32 a 6
Bertolínia		34 a 1	29 a 2
Boa Hora	36 a 5	35 a 6	33 a 6
Bom Jesus			28 a 1
Bom Princípio do Piauí		1 a 6	36 a 6
Boqueirão do Piauí	36 a 5	34 a 6	33 a 6
Brasileira	1 a 3	36 a 6	35 a 6
Buriti dos Lopes	1 a 6	1 a 6	36 a 6
Buriti dos Montes			1 a 3
Cabeceiras do Piauí	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Cajazeiras do Piauí		1 a 2	33 a 2
Cajueiro da Praia		1 a 6	36 a 6
Campo Largo do Piauí	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Campo Maior	36 a 3	34 a 6	33 a 6
Canavieira	1 a 2	32 a 5	29 a 6
Capitão de Campos	1 a 3	1 a 6	35 a 6
Caraúbas do Piauí	1 a 5	34 a 6	34 a 6
Castelo do Piauí		3 a 4	35 a 5
Caxingó	1 a 6	36 a 6	35 a 6
Cocal	2 a 3	1 a 6	36 a 6



Cocal de Telha	1 a 3	35 a 6	34 a 6
Cocal dos Alves	2 a 3	1 a 6	36 a 6
Coivaras	1 a 4	34 a 6	32 a 6
Colônia do Gurguéia			1 a 2
Colônia do Piauí			36 a 1
Corrente	32 a 34	28 a 3	28 a 4
Cristalândia do Piauí	32 a 34	28 a 3	28 a 4
Cristino Castro			35 a 1
Curimatá		28 a 29 + 35 a 36	28 a 3
Currais		34 a 35	33 a 1
Curralinhos	33 a 4	32 a 6	32 a 6
Demerval Lobão	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Domingos Mourão		1 a 3	36 a 6
Elesbão Veloso	2 a 3	34 a 5	33 a 6
Eliseu Martins			33 a 1
Esperantina	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Floriano	33 a 5	31 a 5	30 a 6
Francinópolis		34 a 2	33 a 3
Francisco Ayres		34 a 2	33 a 3
Gilbués	34 a 35	28 a 3	28 a 4
Guadalupe	33 a 2	29 a 6	28 a 6
Guaribas			35 a 36
Hugo Napoleão	36 a 3	34 a 5	32 a 6
Ilha Grande	2 a 6	1 a 6	36 a 6
Inhuma			34 a 35
Ipiranga do Piauí			33 a 35
Itaueira		34 a 2	31 a 3
Jardim do Mulato	34 a 3	34 a 5	32 a 6
Jatobá do Piauí	1 a 3	35 a 6	33 a 6
Jerumenha	33 a 5	28 a 6	28 a 6
Joaquim Pires	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Joca Marques	35 a 6	34 a 6	33 a 6
José de Freitas	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Juazeiro do Piauí		1 a 3	35 a 5
Julio Borges		28 a 36	28 a 4
Lagoa Alegre	34 a 6	34 a 6	32 a 6
Lagoa de São Francisco	1 a 2	1 a 3	36 a 6
Lagoa do Piauí	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Lagoa do Sítio			34 a 36
Lagoinha do Piauí	34 a 4	34 a 6	32 a 6
Landri Sales	33 a 2	29 a 5	28 a 6
Luís Correia		1 a 6	36 a 6
Luzilândia	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Madeiro	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Manoel Emídio		1 a 2	33 a 2
Marcos Parente	33 a 2	28 a 6	28 a 6
Matias Olímpio	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Miguel Alves	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Miguel Leão	34 a 4	32 a 6	32 a 6
Milton Brandão		1 a 3	36 a 6
Monsenhor Gil	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Monte Alegre do Piauí		34 a 35	28 a 2
Morro Cabeça no Tempo		28 a 29	28 a 1
Morro do Chapéu do Piauí	35 a 6	34 a 6	34 a 6
Murici dos Portelas	36 a 6	35 a 6	35 a 6
Nazaré do Piauí		1 a 2	34 a 2
Nazária	34 a 5	32 a 6	32 a 6
Nossa Senhora de Nazaré	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Novo Oriente do Piauí			34 a 2
Novo Santo Antônio		35 a 4	34 a 5
Oeiras			33 a 2
Olho d'Água do Piauí	34 a 4	34 a 6	32 a 6
Palmeira do Piauí		34 a 35	32 a 2
Palmeirais	33 a 5	32 a 6	32 a 6
Parnaquá		28 a 36	28 a 5
Parnaíba	2 a 6	1 a 6	36 a 6
Passagem Franca do Piauí	35 a 4	34 a 6	32 a 6
Pau d'Arco do Piauí	1 a 4	34 a 6	32 a 6
Pavussu			34 a 1
Pedro II		1 a 3	36 a 6
Picos			2 a 3
Pimenteiras			34 a 36
Piracuruca	1 a 3	1 a 6	35 a 6
Piripiri	1 a 2	36 a 5	34 a 6
Porto	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Porto Alegre do Piauí	33 a 2	29 a 5	28 a 6
Prata do Piauí	1 a 4	32 a 5	32 a 6
Redenção do Gurguéia		28 a 29	28 a 1
Regeneração	1 a 2	34 a 5	32 a 6
Riacho Frio		28 a 29	28 a 3
Ribeiro Gonçalves	32 a 2	28 a 5	28 a 6
Rio Grande do Piauí			1 a 2
Santa Cruz dos Milagres		1 a 2	32 a 6
Santa Filomena	33 a 2	28 a 3	28 a 6
Santa Luz			35 a 1
Santa Rosa do Piauí			33 a 2
Santo Antônio dos Milagres	34 a 3	34 a 6	32 a 6
São Félix do Piauí	2 a 3	34 a 5	32 a 6
São Francisco do Piauí			33 a 1
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 3	28 a 4
São Gonçalo do Piauí	34 a 3	34 a 5	32 a 6
São João da Canabrava			34 a 35
São João da Fronteira	2 a 3	1 a 6	36 a 6
São João da Serra			34 a 5
São João do Arraial	35 a 6	34 a 6	33 a 6
São José do Divino	36 a 6	34 a 6	34 a 6
São José do Peixe			34 a 36
São Miguel da Baixa Grande	1 a 4	32 a 5	32 a 6
São Miguel do Tapuio			1 a 3
São Pedro do Piauí	34 a 4	32 a 6	32 a 6
Sebastião Barros		28 a 3	28 a 4
Sebastião Leal	33 a 2	29 a 4	28 a 6
Sigefredo Pacheco		35 a 5	34 a 6
Tanque do Piauí		34 a 2	33 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Agricolândia	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Água Branca	35 a 3	32 a 5	31 a 5
Alto Longá	2 a 4	32 a 5	32 a 6
Altos	35 a 4	32 a 5	32 a 6
Alvorada do Gurguéia		34 a 35	33 a 1
Amarante	32 a 4	31 a 5	30 a 6
Angical do Piauí	32 a 3	32 a 5	31 a 5
Antônio Almeida	32 a 1	29 a 4	28 a 5
Aroazes		1 a 2	34 a 2
Arraial	33 a 1	32 a 1	32 a 3
Avelino Lopes		34 a 35	28 a 2
Baixa Grande do Ribeiro	33 a 34	29 a 3	28 a 4
Barra d'Alcântara		33 a 1	32 a 2
Barras	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Barreiras do Piauí	33 a 34	28 a 2	28 a 3
Barro Duro	33 a 3	32 a 5	31 a 6
Batalha	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Benedictinos	1 a 4	32 a 6	31 a 6
Bertolínia		32 a 35	29 a 2
Boa Hora	35 a 4	34 a 6	33 a 6
Bom Jesus		33 a 34	31 a 1
Bom Princípio do Piauí		36 a 6	35 a 6
Boqueirão do Piauí	35 a 4	33 a 6	32 a 6
Brasileira	1 a 3	35 a 6	34 a 6
Burití dos Lopes	1 a 6	36 a 6	35 a 6
Burití dos Montes		2 a 3	36 a 4
Cabeceiras do Piauí	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Cajazeiras do Piauí			32 a 2
Cajueiro da Praia		36 a 6	35 a 6
Campo Largo do Piauí	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Campo Maior	35 a 4	32 a 6	32 a 6
Canavieira	1 a 2	29 a 4	28 a 5
Capitão de Campos	1 a 2	36 a 5	34 a 6
Caratúbas do Piauí	36 a 5	33 a 6	33 a 6
Castelo do Piauí		2 a 3	34 a 4
Caxingó	36 a 6	35 a 6	34 a 6
Cocal	2 a 3	36 a 6	35 a 6
Cocal de Telha	36 a 2	34 a 5	33 a 6
Cocal dos Alves	2 a 3	36 a 6	35 a 6
Coivaras	35 a 4	32 a 5	32 a 6
Colônia do Gurguéia			34 a 35
Colônia do Piauí			35 a 36
Corrente		28 a 3	28 a 3
Cristalândia do Piauí		28 a 3	28 a 3
Cristino Castro			34 a 1
Curimatá			28 a 3
Currais		33 a 34	32 a 1
Curralinhos	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Demerval Lobão	33 a 4	32 a 6	31 a 6
Domingos Mourão		36 a 5	35 a 6
Elesbão Veloso	1 a 2	32 a 4	32 a 5
Eliseu Martins			32 a 34
Esperantina	34 a 6	34 a 6	33 a 6
Floriano	31 a 2	29 a 5	29 a 6
Francinópolis		32 a 1	32 a 3
Francisco Ayres		33 a 1	32 a 3
Gilbués	33 a 34	28 a 2	28 a 3
Guadalupe	31 a 2	29 a 5	28 a 6
Guaribas			34 a 35
Hugo Napoleão	35 a 3	32 a 5	31 a 5
Ilha Grande	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Inhuma			33 a 34
Ipiranga do Piauí			33 a 34
Itaueira		31 a 1	30 a 2
Jardim do Mulato	33 a 3	32 a 5	31 a 5
Jatobá do Piauí	36 a 2	34 a 5	33 a 6
Jerumenha	31 a 3	28 a 5	28 a 6
Joaquim Pires	35 a 6	34 a 6	33 a 6
Joca Marques	34 a 6	33 a 6	32 a 6
José de Freitas	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Juazeiro do Piauí		36 a 3	34 a 4
Júlio Borges		28 a 35	28 a 3
Lagoa Alegre	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Lagoa de São Francisco		36 a 5	34 a 6
Lagoa do Piauí	33 a 4	32 a 6	31 a 6
Lagoa do Sítio			33 a 36
Lagoinha do Piauí	33 a 3	32 a 5	31 a 6
Landri Sales	32 a 3	28 a 5	28 a 5
Luís Correia		36 a 6	35 a 6
Luzilândia	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Madeiro	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Manoel Emídio		34 a 35	32 a 1
Marcos Parente	32 a 1	29 a 5	28 a 6
Matias Olímpio	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Miguel Alves	34 a 6	32 a 6	32 a 6
Miguel Leão	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Milton Brandão		36 a 3	35 a 5
Monsenhor Gil	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Monte Alegre do Piauí		31 a 34	28 a 1
Morro Cabeça no Tempo			28 a 1
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 6	33 a 6	33 a 6
Murici dos Portelas	36 a 6	34 a 6	34 a 6
Nazaré do Piauí		36 a 1	32 a 1
Nazária	33 a 5	32 a 6	31 a 6
Nossa Senhora de Nazaré	33 a 6	32 a 6	32 a 6
Nossa Senhora dos Remédios	34 a 6	33 a 6	32 a 6

Novo Oriente do Piauí			33 a 2
Novo Santo Antônio		34 a 4	33 a 5
Oeiras			33 a 1
Olho d'Água do Piauí	33 a 3	32 a 5	31 a 6
Palmeira do Piauí		32 a 35	31 a 1
Palmeirais	32 a 4	31 a 5	31 a 6
Parnaquá		28 a 1	28 a 4
Parnaíba	5 a 6	36 a 6	35 a 6
Passagem Franca do Piauí	35 a 4	32 a 5	31 a 6
Pau d'Arco do Piauí	35 a 4	32 a 6	32 a 6
Pavussu			33 a 1
Pedro II		36 a 5	35 a 6
Picos			1 a 2
Pimenteiras			34 a 35
Piracuruca	1 a 4	36 a 6	34 a 6
Piripiri	1 a 2	35 a 5	34 a 6
Porto	34 a 6	33 a 6	32 a 6
Porto Alegre do Piauí	32 a 1	29 a 5	28 a 6
Prata do Piauí	36 a 4	32 a 5	31 a 5
Redenção do Gurguéia			28 a 1
Regeneração	1 a 2	32 a 4	32 a 5
Riacho Frio		28 a 29	28 a 3
Ribeiro Gonçalves	31 a 1	28 a 4	28 a 5
Santa Cruz dos Milagres		33 a 34	32 a 4
Santa Filomena	32 a 34	28 a 2	28 a 5
Santa Luz			34 a 1
Santa Rosa do Piauí			33 a 1
Santo Antônio dos Milagres	33 a 3	32 a 5	31 a 5
São Félix do Piauí		33 a 4	32 a 5
São Francisco do Piauí			32 a 36
São Gonçalo do Gurguéia		28 a 2	28 a 3
São Gonçalo do Piauí	35 a 3	32 a 5	31 a 5
São João da Canabrava			34 a 35
São João da Fronteira	2 a 3	36 a 5	35 a 6
São João da Serra			34 a 4
São João do Arraial	34 a 6	33 a 6	32 a 6
São José do Divino	35 a 6	33 a 6	33 a 6
São José do Peixe			34 a 35
São Miguel da Baixa Grande	36 a 4	32 a 5	31 a 5
São Miguel do Tapuio			2 a 3
São Pedro do Piauí	33 a 4	32 a 5	31 a 6
Sebastião Barros		28 a 2	28 a 3
Sebastião Leal	32 a 1	29 a 3	28 a 5
Sigefredo Pacheco		34 a 4	33 a 5
Tanque do Piauí		32 a 1	32 a 2
Teresina	33 a 5	32 a 6	31 a 6
União	33 a 6	32 a 6	31 a 6
Uruçuí	31 a 1	28 a 4	28 a 5
Valença do Piauí			33 a 2
Várzea Grande		32 a 1	31 a 3

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado do Rio Grande do Norte, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macassar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro.

No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semi-árida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão caupi no Estado.

Essa identificação foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 165 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais método de Penman-Monteith nas 5 estações climatológicas dispo-níveis no Estado;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de si-mulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, cres-cimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de ca-racterísticas homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n < 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos expe-rientalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 60 mm, res-pectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para pe-ríodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fonológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, valor de ISNA maior ou igual a 0,50, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do ter-re-no.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cul-tivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde

EMPARN: Potiguar e Riso do Ano.

EMBRAPA: BRS Novaera, BRS Tumucumaque e BRS Pu-jante.

IPA: IPA 206

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Guariba, BRS Marataoã, BRS Pajeu, BRS Potengi e BRS Xiquexique.

IPA: IPA 205.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/man-tenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Rio Grande do Norte obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu	3 a 7	2 a 8
Afonso Bezerra	3 a 4	2 a 8
Água Nova	2 a 8	1 a 9
Alexandria	3 a 7	2 a 8
Almino Afonso	2 a 8	1 a 9
Alto do Rodrigues	4 a 7	3 a 8

Antônio Martins	4 a 7	2 a 9
Apodi	4 a 5	4 a 9
Arês	6 a 14	5 a 15
Baía Formosa	6 a 14	5 a 15
Baraúna	5 a 6	4 a 8
Bodó		4 a 6
Bom Jesus	11 a 12	9 a 14
Brejinho	10 a 12	7 a 15
Campo Grande	4 a 7	3 a 9
Campo Redondo		4 a 8
Canguaretama	6 a 14	5 a 15
Caraúbas	4 a 7	3 a 9
Carnaubais	4 a 7	3 a 8
Ceará-Mirim	6 a 14	5 a 15
Cerro Corá		4 a 6
Coronel Ezequiel	7 a 8	7 a 13
Coronel João Pessoa	4 a 8	2 a 9
Doutor Severiano	4 a 8	2 a 9
Encanto	4 a 8	2 a 9
Espírito Santo	7 a 14	6 a 15
Extremoz	6 a 14	5 a 15
Felipe Guerra	3 a 4	3 a 8
Florânia		4 a 6
Francisco Dantas	3 a 7	2 a 9
Frutuoso Gomes	3 a 7	2 a 9
Goianinha	6 a 14	5 a 15
Governador Dix-Sept Rosa-do	4 a 5	3 a 8
Ielmo Marinho	8 a 14	7 a 15
Ipanguaçu	4 a 7	3 a 8
Itajá	4 a 7	3 a 8
Itaú	3 a 4	3 a 8
Jaçanã	7 a 8	7 a 13
Jandaíra	11 a 12	9 a 12
Janduí	4 a 7	3 a 9
Januário Cicco	11 a 12	7 a 14
Jardim de Piranhas		4 a 6
João Câmara	10 a 11	9 a 12
João Dias	4 a 7	3 a 9
José da Penha	2 a 7	1 a 9
Jundiá	7 a 14	6 a 15
Lagoa d'Anta		12 a 13
Lagoa de Pedras	9 a 13	8 a 15
Lagoa Nova		4 a 6
Lagoa Salgada	11 a 12	8 a 14
Lucrécia	4 a 8	3 a 9
Luís Gomes	2 a 8	1 a 9
Macaíba	6 a 14	5 a 15
Major Sales	2 a 7	1 a 9
Marcelino Vieira	4 a 7	2 a 9
Martins	4 a 7	2 a 9
Maxaranguape	6 a 14	5 a 15
Messias Targino	5 a 7	4 a 9
Montanhas	9 a 12	8 a 14
Monte Alegre	7 a 14	6 a 15
Mossoró	5 a 6	4 a 8
Nísia Floresta	6 a 14	5 a 15
Nova Cruz	11 a 12	8 a 14
Olho-d'Água do Borges	5 a 7	4 a 9
Paraná	2 a 7	1 a 9
Paraú		4 a 8
Parnamirim	6 a 14	5 a 15
Passa e Fica	11 a 12	8 a 14
Passagem	7 a 14	6 a 15
Patu	6 a 7	4 a 9
Pau dos Ferros	4 a 7	3 a 9
Pedra Grande		6 a 7
Pedro Velho	7 a 14	6 a 15
Pendências	4 a 7	3 a 8
Pilões	4 a 7	3 a 8
Poço Branco		7 a 8
Portalegre	3 a 7	2 a 9
Presidente Juscelino	11 a 12	7 a 14
Pureza	6 a 11	5 a 15
Rafael Fernandes	3 a 7	2 a 9
Rafael Godeiro	3 a 7	2 a 9
Riacho da Cruz	3 a 4	3 a 9
Riacho de Santana	2 a 8	1 a 9
Rio do Fogo	6 a 13	5 a 15
Rodolfo Fernandes	4 a 7	3 a 9
Santo Antônio	8 a 12	6 a 14
São Bento do Trairí	11 a 12	8 a 14
São Francisco do Oeste	4 a 7	3 a 9
São Gonçalo do Amarante	6 a 14	5 a 15
São José de Mipibu	6 a 14	5 a 15
São José do Campestre	11 a 12	7 a 14
São Miguel	3 a 8	2 a 9
São Miguel do Gostoso	7 a 11	6 a 14
São Paulo do Potengi	11 a 12	9 a 13
São Pedro	11 a 12	9 a 13
São Rafael	4 a 5	4 a 5
Senador Elói de Souza	11 a 12	9 a 14
Senador Georgino Avelino	6 a 12	5 a 13
Serra de São Bento	11 a 12	9 a 12
Serra do Mel		5 a 7
Serra Negra do Norte		4 a 6
Serrinha	11 a 12	8 a 13
Serrinha dos Pintos	3 a 7	2 a 9
Severiano Melo	4 a 7	3 a 9
Taboleiro Grande	4 a 7	3 a 9
Taipu	7 a 11	6 a 14
Tenente Ananias	4 a 7	3 a 9
Tibau do Sul	6 a 14	5 a 15
Timbaúba dos Batistas		5 a 7
Touros	6 a 13	5 a 15
Triunfo Potiguar	4 a 7	3 a 9
Umarizal	4 a 7	3 a 9
Upanema		4 a 9

Várzea	7 a 14	6 a 15
Venha-Ver	3 a 8	1 a 9
Vera Cruz	9 a 13	8 a 15
Viçosa	3 a 7	1 a 9
Vila Flor	4 a 14	3 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Açu	3 a 7	2 a 8
Afonso Bezerra	4 a 5	2 a 8
Água Nova	2 a 8	1 a 9
Alexandria	3 a 7	2 a 8
Almino Afonso	2 a 8	1 a 9
Alto do Rodrigues	4 a 7	3 a 8
Antônio Martins	4 a 7	2 a 9
Apodi	4 a 5	4 a 9
Arês	6 a 14	5 a 15
Baía Formosa	6 a 14	5 a 15
Baraúna	5 a 6	4 a 8
Bodó		4 a 6
Bom Jesus	11 a 12	9 a 14
Brejinho	10 a 12	7 a 15
Campo Grande	4 a 7	3 a 9
Campo Redondo		4 a 8
Canguaretama	6 a 14	5 a 15
Caraúbas	4 a 7	3 a 9
Carnaubais	4 a 7	3 a 8
Ceará-Mirim	6 a 14	5 a 15
Cerro Corá		4 a 6
Coronel Ezequiel	7 a 8	7 a 13
Coronel João Pessoa	4 a 8	2 a 9
Doutor Severiano	4 a 8	2 a 9
Encanto	4 a 8	2 a 9
Espírito Santo	7 a 14	6 a 15
Extremoz	6 a 14	5 a 15
Felipe Guerra	4 a 5	3 a 8
Florânia		4 a 6
Francisco Dantas	3 a 7	2 a 9
Frutuoso Gomes	3 a 7	2 a 9
Goianinha	6 a 14	5 a 15
Governador Dix-Sept Rosa-do	4 a 5	3 a 8
Ielmo Marinho	8 a 14	7 a 15
Ipanguaçu	4 a 7	3 a 8
Itajá	4 a 7	3 a 8
Itaú	4 a 5	3 a 8
Jaçanã	7 a 8	7 a 13
Janduí	4 a 7	3 a 9
Januário Cicco	11 a 12	7 a 14
Jardim de Piranhas		4 a 6
João Câmara	11 a 12	9 a 12
João Dias	4 a 7	3 a 9
José da Penha	2 a 7	1 a 9
Jundiá	7 a 14	6 a 15
Lagoa d'Anta		12 a 13
Lagoa de Pedras	9 a 13	8 a 15
Lagoa Nova		4 a 6
Lagoa Salgada	11 a 12	8 a 14
Lucrécia	4 a 8	3 a 9
Luís Gomes	2 a 8	1 a 9
Macaíba	6 a 14	5 a 15
Major Sales	2 a 7	1 a 9
Marcelino Vieira	4 a 7	2 a 9
Martins	4 a 7	2 a 9
Maxaranguape	6 a 14	5 a 15
Messias Targino	5 a 7	4 a 9
Montanhas	9 a 12	8 a 14
Monte Alegre	7 a 14	6 a 15
Mossoró	5 a 6	4 a 8
Nísia Floresta	6 a 14	5 a 15
Nova Cruz	11 a 12	8 a 14
Olho-d'Água do Borges	5 a 7	4 a 9
Paraná	2 a 7	1 a 9
Paraú		4 a 8
Parnamirim	6 a 14	5 a 15
Passa e Fica	11 a 12	8 a 14
Passagem	7 a 14	6 a 15
Patu	6 a 7	4 a 9
Pau dos Ferros	4 a 7	3 a 9
Pedra Grande		6 a 7
Pedro Velho	7 a 14	6 a 15
Pendências	4 a 7	3 a 8
Pilões	4 a 7	3 a 8
Poço Branco		7 a 8
Portalegre	3 a 7	2 a 9
Presidente Juscelino	11 a 12	7 a 14
Pureza	6 a 11	5 a 15
Rafael Fernandes	3 a 7	2 a 9
Rafael Godeiro	3 a 7	2 a 9
Riacho da Cruz	3 a 4	3 a 9
Riacho de Santana	2 a 8	1 a 9
Rio do Fogo	6 a 13	5 a 15
Rodolfo Fernandes	4 a 7	3 a 9
Santo Antônio	8 a 12	6 a 14
São Francisco do Oeste	4 a 7	3 a 9
São Gonçalo do Amarante	6 a 14	5 a 15
São José de Mipibu	6 a 14	5 a 15
São José do Campestre	11 a 12	7 a 14
São Miguel	3 a 8	2 a 9
São Miguel do Gostoso	7 a 11	6 a 14
São Rafael	4 a 5	4 a 5
Senador Elói de Souza	11 a 12	9 a 14
Senador Georgino Avelino	6 a 12	5 a 13
Serra de São Bento	11 a 12	9 a 12
Serra do Mel		5 a 7
Serra Negra do Norte		4 a 6



Serrinha	11 a 12	8 a 13
Serrinha dos Pintos	3 a 7	2 a 9
Severiano Melo	4 a 7	3 a 9
Taboleiro Grande	4 a 7	3 a 9
Taipu	7 a 11	6 a 14
Tenente Ananias	4 a 7	3 a 9
Tibau do Sul	6 a 14	5 a 15
Timbaúba dos Batistas		5 a 7
Touros	6 a 13	5 a 15
Triunfo Potiguar	4 a 7	3 a 9
Umarizal	4 a 7	3 a 9
Upanema		4 a 9
Várzea	7 a 14	6 a 15
Venha-Ver	3 a 8	1 a 9
Vera Cruz	9 a 13	8 a 15
Viçosa	3 a 7	1 a 9
Vila Flor	4 a 14	3 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Ácu	3 a 7	2 a 8
Afonso Bezerra	4 a 5	2 a 8
Água Nova	2 a 8	1 a 9
Alexandria	3 a 7	2 a 8
Almino Afonso	2 a 8	1 a 9
Alto do Rodrigues	4 a 7	3 a 8
Antônio Martins	4 a 7	2 a 9
Apodi	4 a 5	4 a 9
Arês	6 a 14	5 a 15
Baía Formosa	6 a 14	5 a 15
Baraúna	5 a 6	4 a 8
Bodó		4 a 6
Bom Jesus	11 a 12	9 a 14
Brejinho	10 a 12	7 a 15
Campo Grande	4 a 7	3 a 9
Campo Redondo		4 a 8
Canguaretama	6 a 14	5 a 15
Caraúbas	4 a 7	3 a 9
Carnaubais	4 a 7	3 a 8
Ceará-Mirim	6 a 14	5 a 15
Cerro Corá		4 a 6
Coronel Ezequiel	7 a 8	7 a 13
Coronel João Pessoa	4 a 8	2 a 9
Doutor Severiano	4 a 8	2 a 9
Encanto	4 a 8	2 a 9
Espírito Santo	7 a 14	6 a 15
Extremoz	6 a 14	5 a 15
Felipe Guerra	4 a 5	3 a 8
Florânia		4 a 6
Francisco Dantas	3 a 7	2 a 9
Frutuoso Gomes	3 a 7	2 a 9
Goianinha	6 a 14	5 a 15
Governador Dix-Sept Rosa-do	4 a 5	3 a 8
Ielmo Marinho	8 a 14	7 a 15
Ipanguaçu	4 a 7	3 a 8
Itajá	4 a 7	3 a 8
Itaú	4 a 5	3 a 8
Jaçanã	7 a 8	7 a 13
Janduí	4 a 7	3 a 9
Januário Cicco	11 a 12	7 a 14
Jardim de Piranhas		4 a 6
João Câmara	11 a 12	9 a 12
João Dias	4 a 7	3 a 9
José da Penha	2 a 7	1 a 9
Jundiá	7 a 14	6 a 15
Lagoa d'Anta		12 a 13
Lagoa de Pedras	9 a 13	8 a 15
Lagoa Nova		4 a 6
Lagoa Salgada	11 a 12	8 a 14
Lucrécia	4 a 8	3 a 9
Luís Gomes	2 a 8	1 a 9
Macaíba	6 a 14	5 a 15
Major Sales	2 a 7	1 a 9
Marcelino Vieira	4 a 7	2 a 9
Martins	4 a 7	2 a 9
Maxaranguape	6 a 14	5 a 15
Messias Targino	5 a 7	4 a 9
Montanhas	9 a 12	8 a 14
Monte Alegre	7 a 14	6 a 15
Mossoró	5 a 6	4 a 8
Nísia Floresta	6 a 14	5 a 15
Nova Cruz	11 a 12	8 a 14
Olho-d'Água do Borges	5 a 7	4 a 9
Paraná	2 a 7	1 a 9
Paraú		4 a 8
Parnamirim	6 a 14	5 a 15
Passa e Fica	11 a 12	8 a 14
Passagem	7 a 14	6 a 15
Patu	6 a 7	4 a 9
Pau dos Ferros	4 a 7	3 a 9
Pedra Grande		6 a 7
Pedro Velho	7 a 14	6 a 15
Pendências	4 a 7	3 a 8
Pilões	4 a 7	3 a 8
Poço Branco		7 a 8
Portalegre	3 a 7	2 a 9
Presidente Juscelino	11 a 12	7 a 14
Pureza	6 a 11	5 a 15
Rafael Fernandes	3 a 7	2 a 9
Rafael Godeiro	3 a 7	2 a 9
Riacho da Cruz	3 a 4	3 a 9
Riacho de Santana	2 a 8	1 a 9
Rio do Fogo	6 a 13	5 a 15
Rodolfo Fernandes	4 a 7	3 a 9

Santo Antônio	8 a 12	6 a 14
São Francisco do Oeste	4 a 7	3 a 9
São Gonçalo do Amarante	6 a 14	5 a 15
São José de Mipibu	6 a 14	5 a 15
São Miguel	3 a 8	2 a 9
São Miguel do Gostoso	7 a 11	6 a 14
São Rafael	4 a 5	4 a 5
Senador Elói de Souza	11 a 12	9 a 14
Senador Georgino Avelino	6 a 12	5 a 13
Serra de São Bento	11 a 12	9 a 12
Serra do Mel		5 a 7
Serra Negra do Norte		4 a 6
Serrinha	11 a 12	8 a 13
Serrinha dos Pintos	3 a 7	2 a 9
Severiano Melo	4 a 7	3 a 9
Taboleiro Grande	4 a 7	3 a 9
Taipu	7 a 11	6 a 14
Tenente Ananias	4 a 7	3 a 9
Tibau do Sul	6 a 14	5 a 15
Timbaúba dos Batistas		5 a 7
Touros	6 a 13	5 a 15
Triunfo Potiguar	4 a 7	3 a 9
Umarizal	4 a 7	3 a 9
Upanema		4 a 9
Várzea	7 a 14	6 a 15
Venha-Ver	3 a 8	1 a 9
Vera Cruz	9 a 13	8 a 15
Viçosa	3 a 7	1 a 9
Vila Flor	4 a 14	3 a 15

PORTARIA Nº 156, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado de Sergipe, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp), conhecido também como feijão-de-corda ou feijão macassar, constitui-se em fonte de proteínas e alimento básico para grande parte da população da Região do Nordeste brasileiro. No Brasil é cultivado, predominantemente, na região semi-árida do nordeste e em pequenas áreas da Amazônia.

As temperaturas ótimas para o bom desenvolvimento da cultura estão na faixa de 18°C a 34°C. Temperaturas elevadas prejudicam o crescimento e o desenvolvimento da cultura, exercendo influência sobre o abortamento de flores, o vingamento e a retenção final de vagens, afetando, também, o número de sementes por vagem.

O caupi exige um mínimo de 300 mm de precipitação ao longo do ciclo. As limitações hídricas estão mais relacionadas à distribuição pluvial do que à quantidade total de chuvas ocorridas durante o ciclo. Déficit hídrico, próximo e anterior ao florescimento, pode ocasionar severa retração do crescimento vegetativo, limitando a produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura para o cultivo de feijão caupi, em condições de baixo risco climático no Estado.

A definição das áreas de risco climático foi associada à ocorrência de déficit hídrico na fase de floração/enchimento de grãos, considerada a mais crítica em relação ao déficit hídrico

A análise hídrica foi realizada com base no balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fonológicas, coeficiente de cultura (Kc) e capacidade de água disponível dos solos.

Foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 75 dias); Grupo II (75 dias ≤ n ≤ 85 dias); e Grupo III (n > 85 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Foram indicados os municípios que apresentaram valor de ISNA maior ou igual a 0,50 em, no mínimo, 20% de seu território, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão caupi no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CCA/UFC: Sempre Verde.

EMBRAPA: BRS Caumé, BRS Novaera, BRS Tumucumaque e BRS Pujante.

GRUPO II

CCA/UFC: Setentão.

EMBRAPA: BRS Aracê, BRS Guariba, BRS Juruá, BRS Maratão, BRS Pajê e BRS Xiquexique.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado, obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco	11 a 15	11 a 16
Aquidabã	11 a 15	10 a 17
Aracaju	10 a 16	10 a 17
Araújo	10 a 16	10 a 17
Areia Branca	11 a 16	10 a 17
Barra dos Coqueiros	11 a 16	10 a 17
Boquim	11 a 16	10 a 17
Brejo Grande	14 a 16	14 a 16
Campo do Brito	11 a 16	10 a 17
Canhoba	11 a 15	11 a 16
Canindé de São Francisco	10 a 15	10 a 15
Capela	10 a 16	10 a 17
Carira	10 a 17	10 a 17
Carmópolis	11 a 15	10 a 17
Cedro de São João	11 a 15	10 a 16
Cristinápolis	11 a 16	10 a 17
Cumbe	11 a 17	10 a 17
Divina Pastora	10 a 16	10 a 17
Estância	13 a 17	13 a 17
Feira Nova	10 a 17	10 a 18
Frei Paulo	10 a 16	10 a 18
Gararu	11 a 14	10 a 18
General Maynard	11 a 15	10 a 17
Gracho Cardoso	11 a 16	10 a 17
Ilha das Flores	12 a 16	11 a 16
Indiaroba	13 a 17	13 a 17
Itabaiana	10 a 16	10 a 17
Itabaianinha	11 a 16	10 a 17
Itabi	11 a 15	11 a 16
Itaporanga d'Ajuda	13 a 16	13 a 17
Japaratuba	10 a 15	10 a 17
Japoatã	11 a 15	10 a 17
Lagarto	11 a 16	10 a 17
Laranjeiras	11 a 16	10 a 17
Macambira	10 a 16	10 a 17
Malhada dos Bois	11 a 15	10 a 17
Malhador	11 a 16	10 a 17
Maruim	11 a 15	10 a 17
Moita Bonita	10 a 16	10 a 17
Monte Alegre de Sergipe	10 a 15	10 a 16
Muribeca	11 a 16	10 a 17
Neópolis	12 a 14	11 a 16
Nossa Senhora Aparecida	10 a 17	10 a 18
Nossa Senhora da Glória	10 a 17	10 a 18
Nossa Senhora das Dores	10 a 16	10 a 18
Nossa Senhora de Lourdes	11 a 15	11 a 16
Nossa Senhora do Socorro	10 a 16	10 a 17
Pacatuba	14 a 16	14 a 16
Pedra Mole	11 a 16	10 a 17
Pedrinhas	11 a 16	10 a 17
Pinhão	11 a 16	10 a 17
Pirambu	14 a 16	14 a 17
Poço Redondo	10 a 15	10 a 15



Poço Verde	12 a 15	11 a 16
Porto da Folha	10 a 14	10 a 15
Propriá	11 a 15	11 a 16
Riachão do Dantas	11 a 15	11 a 17
Riachuelo	11 a 16	10 a 17
Ribeirópolis	10 a 17	10 a 18
Rosário do Catete	11 a 15	10 a 17
Salgado	10 a 16	10 a 17
Santa Luzia do Itanh	10 a 17	10 a 17
Santa Rosa de Lima	10 a 16	10 a 17
Santana do São Francisco	12 a 14	11 a 16
Santo Amaro das Brotas	11 a 15	10 a 17
São Cristóvão	10 a 16	10 a 17
São Domingos	11 a 16	10 a 17
São Francisco	11 a 15	10 a 17
São Miguel do Aleixo	10 a 17	10 a 18
Simão Dias	12 a 15	10 a 17
Siriri	10 a 16	10 a 17
Telha	11 a 15	11 a 16
Tobias Barreto	13 a 15	13 a 16
Tomar do Geru	12 a 16	10 a 17
Umbaúba	11 a 16	11 a 17

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco	11 a 14	11 a 15
Aquidabã	11 a 14	10 a 16
Aracaju	10 a 15	10 a 16
Araúá	10 a 15	10 a 16
Areia Branca	11 a 15	10 a 16
Barra dos Coqueiros	11 a 15	10 a 16
Boquim	11 a 15	10 a 16
Brejo Grande	14 a 15	14 a 15
Campo do Brito	11 a 15	10 a 16
Canhoba	11 a 14	11 a 15
Canindé de São Francisco	11 a 14	10 a 15
Capela	10 a 15	10 a 16
Carira	10 a 16	10 a 16
Carmópolis	11 a 14	10 a 16
Cedro de São João	11 a 14	10 a 15
Cristinápolis	11 a 15	10 a 16
Cumbe	11 a 15	10 a 16
Divina Pastora	10 a 15	10 a 16
Estância	13 a 16	13 a 16
Feira Nova	10 a 16	10 a 17
Frei Paulo	10 a 16	10 a 17
Gararu	11 a 14	10 a 15
General Maynard	11 a 14	10 a 16
Gracho Cardoso	11 a 15	10 a 16
Ilha das Flores	12 a 15	11 a 15
Indiaroba	13 a 16	13 a 16
Itabaiana	10 a 15	10 a 16
Itabaianinha	11 a 15	10 a 16
Itabi	11 a 14	11 a 15
Itaporanga d'Ajuda	13 a 15	13 a 16
Japaratuba	10 a 14	10 a 16
Japoatã	11 a 14	10 a 16
Lagarto	11 a 15	10 a 16
Laranjeiras	11 a 15	10 a 16
Macambira	10 a 15	10 a 16
Malhada dos Bois	11 a 14	10 a 16
Malhador	11 a 15	10 a 16
Maruim	11 a 14	10 a 16
Moita Bonita	10 a 15	10 a 16
Monte Alegre de Sergipe	11 a 15	10 a 16
Muribeca	11 a 15	10 a 16
Neópolis	12 a 14	11 a 15
Nossa Senhora Aparecida	10 a 16	10 a 17
Nossa Senhora da Glória	11 a 16	10 a 17
Nossa Senhora das Dores	10 a 15	10 a 17
Nossa Senhora de Lour-des	11 a 14	11 a 15
Nossa Senhora do Socorro	10 a 15	10 a 16
Pacatuba	14 a 15	14 a 15
Pedra Mole	11 a 15	10 a 16
Pedrinhas	11 a 15	10 a 16
Pinhão	11 a 15	10 a 16
Pirambu	14 a 15	14 a 16
Poço Redondo	11 a 14	10 a 15
Poço Verde	12 a 14	11 a 15
Porto da Folha	11 a 14	10 a 15
Propriá	11 a 14	11 a 15
Riachão do Dantas	11 a 14	11 a 16
Riachuelo	11 a 15	10 a 16
Ribeirópolis	10 a 16	10 a 17
Rosário do Catete	11 a 14	10 a 16
Salgado	10 a 15	10 a 16
Santa Luzia do Itanh	10 a 16	10 a 16
Santa Rosa de Lima	10 a 15	10 a 16
Santana do São Francisco	12 a 14	11 a 15
Santo Amaro das Brotas	11 a 14	10 a 16
São Cristóvão	10 a 15	10 a 16
São Domingos	11 a 15	10 a 16
São Francisco	11 a 14	10 a 16
São Miguel do Aleixo	10 a 16	10 a 17
Simão Dias	12 a 14	10 a 16
Siriri	10 a 15	10 a 16
Telha	11 a 14	11 a 15
Tobias Barreto	12 a 14	11 a 15
Tomar do Geru	12 a 15	10 a 16
Umbaúba	11 a 15	10 a 16

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco	11 a 14	11 a 15
Aquidabã	11 a 14	10 a 16
Aracaju	10 a 15	10 a 16
Araúá	10 a 15	10 a 16
Areia Branca	11 a 15	10 a 16
Barra dos Coqueiros	11 a 15	10 a 16
Boquim	11 a 15	10 a 16
Brejo Grande	14 a 15	14 a 15
Campo do Brito	11 a 15	10 a 16
Canhoba	11 a 14	11 a 15
Canindé de São Francisco	11 a 14	10 a 15
Capela	10 a 15	10 a 16
Carira	10 a 16	10 a 16
Carmópolis	11 a 14	10 a 16
Cedro de São João	11 a 14	10 a 15
Cristinápolis	11 a 15	10 a 16
Cumbe	11 a 16	10 a 16
Divina Pastora	10 a 15	10 a 16
Estância	13 a 16	13 a 16
Feira Nova	10 a 16	10 a 17
Frei Paulo	10 a 16	10 a 17
Gararu	11 a 14	11 a 15
General Maynard	11 a 14	10 a 16
Gracho Cardoso	11 a 15	10 a 16
Ilha das Flores	12 a 15	11 a 15
Indiaroba	13 a 16	13 a 16
Itabaiana	10 a 15	10 a 16
Itabaianinha	11 a 15	10 a 16
Itabi	11 a 14	11 a 15
Itaporanga d'Ajuda	13 a 15	13 a 16
Japaratuba	10 a 14	10 a 16
Japoatã	11 a 14	10 a 16
Lagarto	11 a 15	10 a 16
Laranjeiras	11 a 15	10 a 16
Macambira	10 a 15	10 a 16
Malhada dos Bois	11 a 14	10 a 16
Malhador	11 a 15	10 a 16
Maruim	11 a 14	10 a 16
Moita Bonita	10 a 15	10 a 16
Monte Alegre de Sergipe	11 a 15	10 a 16
Muribeca	11 a 15	10 a 16
Neópolis	12 a 14	11 a 15
Nossa Senhora Aparecida	10 a 16	10 a 17
Nossa Senhora da Glória	11 a 16	10 a 17
Nossa Senhora das Dores	10 a 15	10 a 17
Nossa Senhora de Lour-des	11 a 14	11 a 15
Nossa Senhora do Socorro	10 a 15	10 a 16
Pacatuba	14 a 15	14 a 15
Pedra Mole	11 a 15	10 a 16
Pedrinhas	11 a 15	10 a 16
Pinhão	11 a 15	10 a 16
Pirambu	14 a 15	14 a 16
Poço Redondo	11 a 14	10 a 15
Poço Verde	12 a 14	11 a 15
Porto da Folha	11 a 14	10 a 15
Propriá	11 a 14	11 a 15
Riachão do Dantas	11 a 14	11 a 16
Riachuelo	11 a 15	10 a 16
Ribeirópolis	10 a 16	10 a 17
Rosário do Catete	11 a 14	10 a 16
Salgado	10 a 15	10 a 16
Santa Luzia do Itanh	10 a 16	10 a 16
Santa Rosa de Lima	10 a 15	10 a 16
Santana do São Francisco	12 a 14	11 a 15
Santo Amaro das Brotas	11 a 14	10 a 16
São Cristóvão	10 a 15	10 a 16
São Domingos	11 a 15	10 a 16
São Francisco	11 a 14	10 a 16
São Miguel do Aleixo	10 a 16	10 a 17
Simão Dias	12 a 14	10 a 16
Siriri	10 a 15	10 a 16
Telha	11 a 14	11 a 15
Tobias Barreto	12 a 14	11 a 15
Tomar do Geru	12 a 15	10 a 16
Umbaúba	11 a 15	10 a 16

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de girassol no Estado de Tocantins, ano-safra 2014/2015, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SENERI KERNBEIS PALUDO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O girassol (*Helianthus annuus* L.) apresenta ampla capacidade de adaptação a diversos ambientes, podendo ser cultivado em climas temperados, subtropicais e tropicais, sendo pouco influenciado pelas variações de latitude e altitude.

A temperatura ótima para seu desenvolvimento situa-se na faixa de 27°C a 28°C. Apresenta capacidade de tolerar temperaturas baixas (5°C a 8°C) durante a germinação, emergência e em estádios iniciais de desenvolvimento. Temperaturas baixas aumentam o ciclo da cultura, atrasando a floração e a maturação e, quando ocorrem após o início da floração, podem afetar significativamente o rendimento.

Baixas temperaturas e alta umidade nos capítulos podem favorecer a ocorrência de doenças fúngicas.

O girassol caracteriza-se por apresentar uma boa tolerância ao estresse hídrico. As fases mais sensíveis ao déficit hídrico situam-se entre a formação da inflorescência e o início do florescimento (aproximadamente 20 dias anteriores ao florescimento) e no período de enchimento de aquênios.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do girassol, em condições de baixo risco climático no Estado.

Para essa identificação, foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de semeadura.

Nas simulações do balanço hídrico, consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm). Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico. Nas simulações foram consideradas as seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas 55 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado;

c) Grupos de cultivares considerados (adotando-se o número médio de dias da emergência à maturação fisiológica = n): I (n < 110 dias), II (110 dias ≤ n ≤ 120 dias) e III (n >120 dias);

d) Fases fonológicas consideradas: germinação/emergência; crescimento/desenvolvimento; floração/enchimento de aquênios e maturação fisiológica;

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais, obtidos através de consulta a bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 50 mm e 75 mm, respectivamente.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,65 com frequência de 80% nos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de girassol no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I



ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: Aguará 3, Aguará 4, Aguará 6, Charrua, Olisun 3, Olisun 5, VDH 485.
DOW AGROSCIENCES: MG2.
EMBRAPA: Embrapa 122.
HELIANTHUS DO BRASIL LTDA: ATOMIC, Helio 250, Helio 251, Helio 253, Helio 358, Helio 360, Helio 861, Helio 863.
INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC: IAC Iarama.
GRUPO II
ATLÂNTICA SEMENTES LTDA.: VDH 487.
DOW AGROSCIENCES: M734.
DSMM/CATI: CATISSOL 01, MULTISSOL, NUTRISSOL.
NIDERA SEMENTES: PARAISO 102CL, PARAISO 22, PARAISO 24, PARAISO 33.
SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 034A, Syn 050A.
GRUPO III
NIDERA SEMENTES: PARAISO 20.
SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn 045.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aguiarnópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Aliança do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Almas	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Alvorada	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Ananás	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Angico	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Aparecida do Rio Negro	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Aragominas	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguacema	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguaçu	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Araguaína	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguanã	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguatins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Arapoema	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Arraias		01 a 04	01 a 05
Augustinópolis	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Aurora do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Axixá do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Babaçulândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Bandeirantes do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Barra do Ouro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Barrolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Bernardo Sayão	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Bom Jesus do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Brasilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Brejinho de Nazaré	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Buriti do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Cachoeirinha	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Campos Lindos	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cariri do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carmolândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Carrasco Bonito	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Caseara	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Centenário	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Chapada da Natividade	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Chapada de Areia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Colinas do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Colméia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Combinado		01 a 04	01 a 05
Conceição do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Couto de Magalhães	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cristalândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Crixás do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Darcinópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Dianópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Divinópolis do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dueré	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Esperantina	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Fátima	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Figueirópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Filadélfia	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Formoso do Araguaia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Fortaleza do Tabocão	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goianorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Goiatins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Guaraí	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Gurupi	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ipueiras	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Itacajá	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itaguatins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Itapiratins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Itapora do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Jaú do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Juarina	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Lagoa da Confusão	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Lagoa do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Lajeado	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Lavandeira		01 a 04	01 a 05
Lizarda	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Luzinópolis	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Marianópolis do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Mateiros	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Maurilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Miracema do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Miranorte	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Monte do Carmo	01 a 02	01 a 04	01 a 05

Monte Santo do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Muricilândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Natividade	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nazaré	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Nova Olinda	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Nova Rosalândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Novo Acordo	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Novo Alegre		01 a 04	01 a 05
Novo Jardim	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Oliveira de Fátima	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmas	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Palmeirante	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmeiras do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Palmeirópolis		01 a 04	01 a 05
Paraíso do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Paraná		01 a 04	01 a 05
Pau d'Arco	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Pedro Afonso	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Peixe	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Pequizeiro	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pindorama do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Piraquê	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Pium	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Ponte Alta do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Porto Alegre do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Porto Nacional	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Praia Norte	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Presidente Kennedy	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pugmil	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Recursolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Riachinho	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Rio da Conceição	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Rio dos Bois	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rio Sono	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Sampaio	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Sandolândia	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Fé do Araguaia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Santa Maria do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rita do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Rosa do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Santa Tereza do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 04	01 a 05	01 a 05
São Bento do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
São Félix do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
São Miguel do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
São Salvador do Tocantins		01 a 04	01 a 05
São Sebastião do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
São Valério da Natividade	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Silvanópolis	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Sítio Novo do Tocantins	01 a 03	01 a 05	01 a 05
Sucupira	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Taguatinga	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Taipas do Tocantins		01 a 04	01 a 05
Talismã	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Tocantínia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tocantinópolis	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Tupirama	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Tupiratins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Wanderlândia	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Xambioá	01 a 04	01 a 05	01 a 05

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aguiarnópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aliança do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Almas		01 a 03	01 a 04
Alvorada		01 a 03	01 a 04
Ananás	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Angico	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aparecida do Rio Negro		01 a 03	01 a 04
Aragominas	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguacema	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Araguaçu		01 a 03	01 a 04
Araguaína	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Araguanã	01 a 04	01 a 05	01 a 05
Araguatins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Arapoema	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Arraias		01 a 03	01 a 04
Augustinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Aurora do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Axixá do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Babaçulândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Bandeirantes do Tocantins	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Barra do Ouro	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Barrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bernardo Sayão	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Bom Jesus do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brasilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Brejinho de Nazaré	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Buriti do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Cachoeirinha	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Campos Lindos	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cariri do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Carmolândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Carrasco Bonito	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Caseara	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Centenário	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Chapada da Natividade		01 a 03	01 a 04
Chapada de Areia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Colinas do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Colméia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Combinado		01 a 03	01 a 04
Conceição do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Couto de Magalhães	01 a 03	01 a 03	01 a 04

Cristalândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Crixás do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Darcinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Dianópolis		01 a 03	01 a 04
Divinópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Dueré	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Esperantina	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Fátima	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Figueirópolis		01 a 03	01 a 04
Filadélfia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Formoso do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Fortaleza do Tabocão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Goianorte	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Goiatins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Guaraí	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Gurupi	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ipueiras	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Itacajá	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Itaguatins	01 a 02	01 a 04	01 a 04
Itapiratins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Itapora do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 05
Jaú do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Juarina	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Lagoa da Confusão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lagoa do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Lajeado	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lavandeira		01 a 03	01 a 04
Lizarda		01 a 03	01 a 04
Luzinópolis	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Marianópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Mateiros		01 a 03	01 a 04
Maurilândia do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Miracema do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Miranorte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Monte do Carmo		01 a 03	01 a 04
Monte Santo do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Muricilândia	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Natividade		01 a 03	01 a 04
Nazaré	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Nova Olinda	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Nova Rosalândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Novo Acordo		01 a 03	01 a 04
Novo Alegre		01 a 03	01 a 04
Novo Jardim		01 a 03	01 a 04
Oliveira de Fátima	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmas		01 a 03	01 a 04
Palmeirante	01 a 03	01 a 04	01 a 04
Palmeiras do Tocantins	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Palmeirópolis		01 a 03	01 a 04
Paraíso do Tocantins	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Paraná		01 a 03	01 a 04
Pau d'Arco	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pedro Afonso	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Peixe		01 a 03	01 a 04
Pequizeiro	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Pindorama do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Piraquê	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Pium	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ponte Alta do Bom Jesus	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Ponte Alta do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Porto Alegre do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Porto Nacional	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Praia Norte	01 a 02	01 a 04	01 a 05
Presidente Kennedy	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pugmil	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Recursolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Riachinho	01 a 03	01 a 04	01 a 05
Rio da Conceição		01 a 03	01 a 04
Rio dos Bois	01 a 02	01 a 03	01 a 04</

Angico	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aparecida do Rio Negro		01 a 03	01 a 03
Aragominas	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Araguacema	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Araguaçu			01 a 03
Araguaína	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Araguanã	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Araguatins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Arapoema	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Arraias			01 a 03
Augustinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Aurora do Tocantins			01 a 03
Axixá do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Babaculândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bandeirantes do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Barra do Ouro	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Barrolândia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Bernardo Sayão	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Bom Jesus do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Brasilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Brejinho de Nazaré		01 a 03	01 a 03
Burití do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cachoeirinha	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Campos Lindos	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Cariri do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Carmolândia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Carrasco Bonito	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Caseara	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Centenário		01 a 03	01 a 03
Chapada da Natividade		01 a 03	01 a 03
Chapada de Areia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Colinas do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Colméia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Combinado			01 a 03
Conceição do Tocantins			01 a 03
Couto de Magalhães	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Cristalândia		01 a 03	01 a 03
Crixás do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Darcinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Dianópolis			01 a 03
Divinópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Dois Irmãos do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Dueré		01 a 03	01 a 03
Esperantina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Fátima		01 a 03	01 a 03
Figueirópolis			01 a 03
Filadélfia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Formoso do Araguaia		01 a 03	01 a 03
Fortaleza do Taboão	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Goianorte	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Goiatins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Guaraí	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Gurupi		01 a 03	01 a 03
Ipueiras		01 a 03	01 a 03
Itacajá	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itaguatins		01 a 03	01 a 04
Itapiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Itaporã do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Jauá do Tocantins			01 a 03
Juarina	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Lagoa da Confusão		01 a 03	01 a 03
Lagoa do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Lajeado		01 a 03	01 a 03
Lavandeira			01 a 03
Lizarda		01 a 03	01 a 03
Luzinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Marianópolis do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Mateiros		01 a 03	01 a 03
Maurilândia do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Miracema do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Miranorte	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Monte do Carmo		01 a 03	01 a 03
Monte Santo do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Muricilândia	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Natividade			01 a 03
Nazaré	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Olinda	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Nova Rosalândia		01 a 03	01 a 03
Novo Acordo		01 a 03	01 a 03
Novo Alegre			01 a 03
Novo Jardim		01 a 03	01 a 03
Oliveira de Fátima		01 a 03	01 a 03
Palmas		01 a 03	01 a 03
Palmeirante	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Palmeiras do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Palmeirópolis			01 a 03
Paraíso do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Paraná			01 a 03
Pau d'Arco	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pedro Afonso		01 a 03	01 a 03
Peixe		01 a 03	01 a 03
Pequizeiro	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Pindorama do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Piraquê	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Pium		01 a 03	01 a 03
Ponte Alta do Bom Jesus		01 a 03	01 a 03
Ponte Alta do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Porto Alegre do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Porto Nacional		01 a 03	01 a 03
Praia Norte	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Presidente Kennedy	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Pugmil	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Recursolândia		01 a 03	01 a 03
Riachinho	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Rio da Conceição			01 a 03
Rio dos Bois	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Rio Sono		01 a 03	01 a 03
Sampaio	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Sandolândia		01 a 03	01 a 03
Santa Fé do Araguaia	01 a 02	01 a 03	01 a 04

Santa Maria do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Santa Rita do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Santa Rosa do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Santa Tereza do Tocantins		01 a 03	01 a 03
Santa Terezinha do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Bento do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Félix do Tocantins		01 a 03	01 a 03
São Miguel do Tocantins		01 a 03	01 a 04
São Salvador do Tocantins			01 a 03
São Sebastião do Tocantins	01 a 02	01 a 03	01 a 04
São Valério da Natividade		01 a 03	01 a 03
Silvanópolis		01 a 03	01 a 03
Sítio Novo do Tocantins		01 a 03	01 a 04
Sucupira			01 a 03
Taguatinga		01 a 03	01 a 03
Taipas do Tocantins			01 a 03
Talismã			01 a 03
Tocantínia	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Tocantinópolis	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Tupirama	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Tupiratins	01 a 02	01 a 03	01 a 03
Wanderlândia	01 a 03	01 a 03	01 a 04
Xambioá	01 a 03	01 a 03	01 a 04

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09.06.2010 do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 14.06.2010 e Decreto nº 5.351 de 21.01.2005 publicado no D.O.U. de 14.01.2005 e com base na Instrução Normativa nº 22 de 20.06.2013 publicada no D.O.U. de 21.06.2013, resolve:

Nº 696 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) VINÍCIUS DE SOUZA LIMA FRANÇA, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 11334, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 697 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) TAMIRIS DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 12059, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 698 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) BERNARDO BARBOSA ROCHA, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 11077, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 699 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) FLÁVIA FER-NANDES, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 13102, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 700 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) PRISCILA ARAIS DELIAMI DASTRE, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 13975, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 701 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) YOLANDA DE FÁTIMA RESENDE, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 13072, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 702 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) LUIS GUS-TAVO RODRIGUES CANELA, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 12881, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 703 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) ROBERTA PE-REIRA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 13027, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 704 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) TÚLIO MÁR-CIO DA SILVA PEREIRA FILHO, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 2204, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 705 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) MEIRY DE FREITAS VAZ, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 9987, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 706 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) EMILIANO ARAUJO SALGADO, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 12836, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de ani-

mais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 707 - HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) LUCIANO FER-NANDES, inscrito(a) no CRMV MG sob nº 7349, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES , em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

MARCÍLIO DE SOUSA MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Nº 216 - Habilitar o médico veterinário JOÃO CARLOS BOGADO, inscrito no CRMV/SC sob nº 2385, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) do Processo nº 21050.001865/2014-81, no Estado de Santa Catarina.

Nº 217 - Cancelar a pedido a habilitação concedida à médica veterinária MONICA BREHMER - CRMV/SC Nº 2924, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.001819/2014-82 no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 178, de 06/06/2008.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.005073/2014-66, resolve:

Art. 1º Credenciar, sob o número BR SP 513, a empresa JLA Brasil Laboratório de Análises de Alimentos S.A, CNPJ 07.440.269/0001-38, localizada na Av. Carlos Tosin, 860, Distrito Industrial, Marília-SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar as seguintes modalidades de tratamento: Fumigação em Contêineres e Fumigação em Câmara de Lona, ambas exclusivamente com Fosfina.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 12 (doze) meses, conforme §4º do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM

PORTARIA Nº 217, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.003865/2014-04, resolve:

Art. 1º Credenciar, sob o número BR SP 515, a empresa CCPU - Controle de Pragas, Tratamentos Fitosanitários Ltda., CNPJ 02.495.188/0003-83, localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 290, Bairro Macuco, Santos-SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar as seguintes modalidades de tratamento: Fumigação em Contêineres e Fumigação em Câmara de Lona, com brometo de metila e fosfina, Fumigação em Silos Herméticos e Fumigação em Porões de Navio com Fosfina.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 12 (doze) meses, conforme §4º do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 742, DE 22 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.000365/2013-73, de 08/02/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa ZTE do Brasil, Indústria, Comércio, Serviços e Participações Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.216.804/0001-46, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade controle para estação base de telefonia celular.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 94, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.000365/2013-73, de 08/02/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 743, DE 22 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.002457/2013-98, de 17/06/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa KLD Biosistemas Equipamentos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 52.072.600/0001-69, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho eletromédico de diatermia, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 724, de 02 de outubro de 2008.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.002457/2013-98, de 17/06/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 744, DE 22 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.002259/2013-24, de 03/06/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Parks S.A. Comunicações Digitais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 92.679.331/0001-18, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para aparelhos de telecomunicações.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 14, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.002259/2013-24, de 03/06/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 745, DE 22 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.001431/2013-22, de 10/04/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Advance Tecnologia Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.684.800/0001-31, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Aparelho para conexão de central de comutação privada a rede celular;

II - Rastreador para veículos automotores, com GPS e comunicação via rede celular;

III - Aparelho de telemetria, com capacidade de transmissão de dados via rede celular; e

IV - Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para aparelho de conexão de central de comutação privada a rede celular.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 809, de 30 de outubro de 2008.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.001431/2013-22, de 10/04/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 746, DE 22 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, tendo em vista o conteúdo no Processo MCTI nº 01200.002068/2014-43, de 26 de maio de 2014, e

Considerando que por força do disposto no art. 1.116 do Código Civil Brasileiro a empresa Oberthur Technologies Sistemas de Cartões Ltda., CNPJ nº 06.137.098/0001-00, sucedeu a empresa Oberthur Technologies Sistemas de Cartões Ltda., CNPJ nº: 06.137.098/0005-33, em todos os seus direitos e obrigações, ficando responsável, consoante expressamente declarado no Processo acima mencionado, pelos compromissos assumidos pela empresa matriz quando da solicitação dos benefícios fiscais previstos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, atualmente regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, inclusive respondendo por todos os investimentos em pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação, devidos a título de contrapartidas em razão da fruição dos incentivos fiscais; resolvem:

Art. 1º Fica transferida a titularidade na Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 99, de 5 de fevereiro de 2010, publicada em 8 de fevereiro de 2010, da empresa Oberthur Technologies Sistemas de Cartões Ltda., CNPJ sob o nº 06.137.098/0001-00, para a empresa Oberthur Technologies Sistemas de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ nº: 06.137.098/0005-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela empresa Oberthur Technologies Sistemas de Cartões Ltda., CNPJ nº 06.137.098/0005-33, em decorrência da sucessão, desde a data da operação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 747, DE 22 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, tendo em vista o conteúdo no Processo MCTI nº 01200.001854/2010-08, de 31 de maio de 2010, e

Considerando que a empresa Sung & Fábio Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.736.201/0001-75, é titular da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 401, de 12 de agosto de 2004, publicada em 13 de agosto de 2004, que lhe concedeu habilitação à fruição dos incentivos fiscais previsto no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006;

Considerando que a empresa Sung & Fábio Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 05.736.201/0001-75, alterou sua denominação social para Thinktech Indústria e Comércio de Informática S.A., mantido o CNPJ, sem que tal alteração tenha acarretado solução de continuidade da sociedade, ou quaisquer alterações nos seus direitos e obrigações sociais, conforme consta da documentação juntada ao Processo acima referido, que foi devidamente registrada nos órgãos próprios, resolvem:

Art. 1º Fica alterada na Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 401, de 12 de agosto de 2004, publicada em 13 de agosto de 2004, a denominação da empresa de Sung & Fábio Indústria e Comércio Ltda. para Thinktech Indústria e Comércio de Informática S.A., CNPJ nº 05.736.201/0001-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela empresa sob a nova denominação de Thinktech Indústria e Comércio de Informática S.A., CNPJ nº 05.736.201/0001-75, desde a data em que esta se operou a alteração da denominação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 748, DE 22 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, tendo em vista o contido no Processo MCTI nº 01200.002067/2014-07, de 16 de maio de 2014, e

Considerando que a empresa Foxconn CMMSG Indústria de Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.285.374/0005-36, é titular da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 430, de 17 de abril de 2014, publicada em 22 de abril de 2014, que lhe concedeu habilitação à fruição dos incentivos fiscais previsto no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006;

Considerando que a empresa Foxconn CMMSG Indústria de Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 08.285.374/0005-36, alterou sua razão social para Foxconn Brasil Indústria e Comércio Ltda., mantido o CNPJ, sem que tal alteração tenha acarretado solução de continuidade da sociedade, ou quaisquer alterações nos seus direitos e obrigações sociais, conforme consta da documentação juntada ao Processo acima referido, que foi devidamente registrada nos órgãos próprios, resolvem:

Art. 1º Fica alterada na Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 430, de 17 de abril de 2014, publicada em 22 de abril de 2014, a denominação da empresa de Foxconn CMMSG Indústria de Eletrônicos Ltda. para Foxconn Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 08.285.374/0005-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela empresa sob a nova denominação de Foxconn Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ sob o nº 08.285.374/0005-36, desde a data em que se operou a alteração da razão social.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 749, DE 22 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTI nº 01200.001560/2014-00, de 10 de abril de 2014, resolvem:

Art.1º Cancelar, por solicitação da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 914, de 9 de dezembro de 2008, publicada em 11 de dezembro de 2008, e nº 98, de 5 de fevereiro de 2010, publicada em 8 de fevereiro de 2010 para a empresa Aastra Telecom do Brasil Indústria e Comércio S.A., antiga razão social da empresa Aastra Telecom do Brasil Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.276.394/0001-80.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência da Portaria referida no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 750, DE 22 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTI nº 01200.001670/2014-63, de 17 de abril de 2014, resolvem:

Art.1º Cancelar, por solicitação da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 76, de 13 de fevereiro de 2009, publicada em 16 de fevereiro de 2009, para a empresa FICS Brasil Informática Ltda - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.177.756/0001-85.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência da Portaria referida no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 751, DE 22 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, tendo em vista o contido no Processo MCTI nº 01200.01200.000591/2012-73, de 02 de março de 2012, e

Considerando que a empresa Visum Sistemas Eletrônicos Ltda., antiga razão social da Visum Sistemas Eletrônicos S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 72.164.734/0002-06, é titular da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF abaixo indicada;

Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF	Data	Publicação do DOU
505	11/8/2008	13/8/2008

Considerando que a empresa Visum Sistemas Eletrônicos S.A., CNPJ nº 72.164.734/0002-06, é titular das Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF abaixo indicadas;

Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF	Data	Publicação do DOU
1047	11/12/2009	14/12/2009
1067	17/12/2009	18/12/2009
179	11/3/2010	12/3/2010
574	22/7/2010	23/7/2010
113	23/1/2012	14/2/2012
459	18/6/2012	20/6/2012
77	28/1/2013	29/1/2013
154	20/2/2013	21/2/2013
249	13/3/2013	14/3/2013
1083	21/10/2013	22/10/2013

Considerando que a empresa Visum Sistemas Eletrônicos S.A., CNPJ nº 72.164.734/0002-06, foi incorporada à empresa Hi-Mix Eletrônicos S.A., CNPJ nº 14.785.345/0001-02, conforme consta da documentação juntada ao Processo acima referido, que foi devidamente registrada nos órgãos próprios;

Considerando que por força do disposto no art. 1.116 do Código Civil Brasileiro a empresa Hi-Mix Eletrônicos S.A. sucedeu a empresa Visum Sistemas Eletrônicos S.A., CNPJ nº 72.164.734/0002-06, em todos os seus direitos e obrigações, deu prosseguimento às atividades da incorporada, ficando responsável, consoante expressamente declarado no Processo acima mencionado, pelos compromissos assumidos pela empresa Visum Sistemas Eletrônicos S.A., CNPJ nº 72.164.734/0002-06, quando da solicitação dos benefícios fiscais previstos no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, inclusive respondendo pelo cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB) e por todos os investimentos em pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação, devidos a título de contrapartidas em razão da fruição dos incentivos fiscais, seja pela cindida, seja por ela, receptora; resolvem:

Art. 1º Fica transferida a titularidade na Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF abaixo relacionada da empresa Visum Sistemas Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 72.164.734/0002-06, para a empresa Hi-Mix Eletrônicos S.A., CNPJ nº 14.785.345/0001-02.

Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF	Data	Publicação do DOU
505	11/8/2008	13/8/2008

Art. 2º Fica transferida a titularidade nas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF abaixo relacionadas da empresa Visum Sistemas Eletrônicos S.A., CNPJ nº 72.164.734/0002-06, para a empresa Hi-Mix Eletrônicos S.A., CNPJ nº 14.785.345/0001-02.

Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF	Data	Publicação do DOU
1047	11/12/2009	14/12/2009
1067	17/12/2009	18/12/2009
179	11/3/2010	12/3/2010
574	22/7/2010	23/7/2010
113	23/1/2012	14/2/2012
459	18/6/2012	20/6/2012
77	28/1/2013	29/1/2013
154	20/2/2013	21/2/2013
249	13/3/2013	14/3/2013
1083	21/10/2013	22/10/2013

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela empresa Hi-Mix Eletrônicos S.A., CNPJ nº 14.785.345/0001-02, em decorrência da sucessão, desde a data da operação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2014

Institui o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Transferências Orçamentárias e Financeiras (CPAT) da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento (SEPED).

O Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições dispostas na Portaria MCT nº 755, de 03 de outubro de 2006, DOU de 5 de outubro de 2006, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Transferências Orçamentárias e Financeiras (CPAT), com a finalidade de assessorar o Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento em elaborar e implantar metodologias, procedimentos e rotinas para o acompanhamento de execução e a avaliação de políticas, programas, projetos, ações e atividades que envolvam transferências orçamentárias e financeiras, nas áreas de atuação da SEPED.

Art. 2º São atribuições do CPAT estabelecer metodologias e procedimentos destinados:

ao acompanhamento das ações e dos planos orçamentárias sob responsabilidade da SEPED;

a avaliação da execução técnica, gerencial e físico-financeira dos projetos e atividades que tratem de transferências orçamentárias e financeiras sob responsabilidade da SEPED;

ao estabelecimento de controle internos que sejam aplicáveis ao acompanhamento da execução orçamentário-financeira dos recursos alocados nas ações e nos planos orçamentários sob responsabilidade da SEPED;

a prevenção, detecção e gerenciamento dos riscos relacionados a execução orçamentárias e financeiras sob responsabilidade da SEPED;

Art. 3º. A atuação do CPAT deve resultar na criação de: normas relativas à gestão das transferências voluntárias, com adequação de particularidades e identificação de pontos críticos; mecanismos aplicáveis ao controle de prazos de análise, liberações e prestações de contas relativos as transferências voluntárias sob responsabilidade da SEPED;



mecanismos que permitam o desenvolvimento de uma metodologia de avaliação de riscos, identificando atividades e pontos críticos.

Art. 4º Os membros titulares do CPAT serão os ocupantes dos seguintes cargos:

Diretor do Departamento de Políticas e Programas Temáticos (DEPPT), que o coordenará;

Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN);

Coordenador-Geral de Acompanhamento e Avaliação para Pesquisa (CGAA);

Coordenador-Geral de Gestão de Ecossistema (CGEC);

Coordenador-Geral de Mudanças Globais de Clima (CGMC);

Coordenador-Geral de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia (CGMH);

Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde (CGBS);

Coordenador-Geral de Políticas e Programas em Biodiversidade (CGBD);

Coordenação para o Mar e Antártica (COMA)

Assessor do Secretário, como representante do Gabinete da SEPED;

§ 1º. São membros suplentes do Comitê os substitutos legais dos ocupantes dos cargos tratados no caput deste Artigo.

§ 3º. Em suas ausências e impedimentos, o coordenador do Comitê será substituído por seu suplente.

§ 4º. Estando presente em reunião do Comitê, o Secretário da SEPED a coordenará.

Art. 5º O CPAT reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu coordenador.

Art. 6º Para alcançar seus objetivos, o CPAT poderá constituir grupos de trabalho, integrados por servidores da SEPED ou convidados, atribuindo-lhes finalidades específicas.

Art. 7º O CPAT deverá, anualmente, elaborar relatório para submissão ao Secretário e seus resultados incorporados no Relatório de Gestão da SEPED.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS AFONSO NOBRE

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 228, DE 23 DE JULHO DE 2014

A DIRETORA-PRESIDENTA SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto n.º, 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE n.º 2 de 09 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos solicitantes do apoio financeiro, regularmente inscritos e aprovados, a participação no evento "Festival de Cinema de Locarno", dentro dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") a Portaria n.º 2 de 09 de janeiro de 2014, conforme abaixo discriminado e obedecendo a ordem de pontuação segundo os critérios expostos no mesmo regulamento:

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES BRASILEIROS DE AUDIOVISUAL EM EVENTOS DE MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS - 2014 - FESTIVAL DE CINEMA DE LOCARNO	
RELAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Ana Luiza Machado da Silva Muylaert
2	Roberto Curtiss Berliner
3	Jussara Nunes da Silveira
4	Graziella Calvano Ferst
5	Rachel Daisy Clarke Ellis
6	Eduardo Ades Moraes
7	Ives Rosenfeld
8	Caroline Louise Eliano de Souza
9	José Pedro Genovese Goulart
10	Larissa Maria Figueiredo Mendes
11	Mariana Cardoso Ferraz
12	Éverson José Faganello
13	Alexandre Silva Mroz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA DOS SANTOS ALCANTARA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de julho de 2014

Nº 77 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através do Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINE, nos termos do art. 41 da MP 2.228-1/01.

13-0259 - Cine Show - Três Rios

Processo: 01580.008315/2013-15

Proponente: Tatu Filmes Ltda.-ME

Cidade/UF: Volta Redonda / RJ

CNPJ: 72.089.667/0001-13

Prazo de captação: 01/01/2014 até 31/12/2014.

Art. 2º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 78 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0275 - MPB, do Guarany ao Guaraná

Processo: 01580.032040/2014-11

Proponente: Miração Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 06.096.915/0001-29

Valor total aprovado: R\$ 1.503.800,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.423.800,00

Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 24.686-7

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0254 - Rei da Rua

Processo: 01580.041115/2014-47

Proponente: Seufilme Produções Audiovisuais Ltda. - ME

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 17.192.316/0001-25

Valor total aprovado: R\$ 800.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 560.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 18.748-8

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 18.749-6

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0276 - Altas Expectativas

Processo: 01580.043799/2014-11

Proponente: Dois Moleques Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 12.375.637/0001-41

Valor total aprovado: R\$ 3.850.000,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 350.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 27.303-1

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de julho de 2014

Nº 79 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0128 - A Despedida

Processo: 01580.009238/2013-11

Proponente: Gata Cine Produções Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 03.863.923/0001-65

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.145.600,00 para 1.135.270,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 488.300,00 para R\$ 385.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 19.933-8

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 96.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 20.933-3

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

07-0300 - Getúlio

Processo: 01580.028087/2007-43

Proponente: Elimar Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 28.026.565/0001-67

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.158.964,02

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.700.000,00 para R\$ 1.400.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 13.551-8

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 13.552-6

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 700.000,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.159-X

Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 450.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 14.725-7

Prazo de captação: até 31/12/2014.

Art. 3º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 80 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0280 - S.O.S. Mulheres ao Mar 2

Processo: 01580.041045/2014-27

Proponente: Ananã Produções, Eventos e Assessoria de Marketing Ltda.

Cidade/UF: Rio Bonito / RJ

CNPJ: 01.473.536/0001-97

Valor total aprovado: R\$ 7.147.118,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.025-6

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.330.662,10

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.027-2

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.026-4

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0216 - 1 Par

Processo: 01580.034181/2014-61

Proponente: Metafora Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 18.650.651/0001-92

Valor total aprovado: R\$ 1.000.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 950.000,00

Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 20.966-X

Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0277 - Céu Sem Dono

Processo: 01580.042973/2014-17 Proponente: Fevereiro Filmes Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 09.344.412/0001-13 Valor total aprovado: R\$ 783.003,00 Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00	lizes	Banco: 001- agência: 1892-9 conta corrente: 18.996-0 Prazo de captação: até 31/12/2016. 14-0281 - São Paulo em Hi-Fi - Nós que Éramos tão Fe-	Cidade/UF: São Paulo / SP CNPJ: 12.081.251/0001-27 Valor total aprovado: R\$ 460.571,68 Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00
Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 24.339-6 Prazo de captação: até 31/12/2016. 14-0278 - Histórias da Ferrovia Processo: 01580.046880/2014-53 Proponente: Setesete Comunicação e Imagem Ltda.-ME Cidade/UF: São Paulo / SP CNPJ: 11.613.012/0001-08 Valor total aprovado: R\$ 1.582.560,00 Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 750.000,00	285.000,00	Processo: 01580.048347/2014-26 Proponente: Cigano Filmes Ltda. - ME Cidade/UF: São Paulo / SP CNPJ: 09.005.783/0001-70 Valor total aprovado: R\$ 300.000,00 Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00 Banco: 001- agência: 1189-4 conta corrente: 48.703-1 Prazo de captação: até 31/12/2016. Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993. 14-0279 - Diana Sem Fronteiras Processo: 01580.049222/2014-13 Proponente: Feel Filmes e Produções Ltda.	Banco: 001- agência: 0646-7 conta corrente: 37.079-7 Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00 Banco: 001- agência: 0646-7 conta corrente: 37.081-9 Prazo de captação: até 31/12/2016. Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.
			FELIPE VOGAS

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 461, DE 22 DE JULHO DE 2014 (*)

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar público a relação de projetos, incentivados por meio da Lei 8.313/91, que tiveram suas aprovações quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013, constantes no anexo I.

Art. 2º - Tornar público a relação de projetos, incentivados por meio da Lei 8.313/91, que tiveram suas reprovações quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/04/2013, constantes no anexo II.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
86390	Museu da História do Pantanal: Janelas Culturais	FUNDAÇÃO BARBOSA RODRIGUES	15.529.019/0001-05	Implantação do Museu de História do Pantanal:Janelas Culturais, tornando-o um centro de convivência , de pesquisa, de estudo e de apreciação das artes e da cultura.
98678	Manejo, Proteção, Manutenção e Conservação Parque Nacional Serra da Capivara	Fundação Museu do Homen Americano	07.682.107/0001-06	Prosseguir com os trabalhos de manejo, preservação, manutenção, proteção e divulgação do patrimônio cultural, nacional e mundial, assim como proteção das coleções arqueológicas e paleontológicas, resultado das pesquisas. Permitindo assim o desenvolvimento econômico da região, através da criação de emprego direto e indireto com o aumento do número de visitantes.
125606	MÁGICO DE OZ - TEMPORADA SÃO PAULO	Aventura Entretenimento Ltda.	10.543.638/0001-22	O projeto consiste na Temporada de 04 meses na cidade de São Paulo do espetáculo "O MÁGICO DE OZ", dirigido pela dupla de especialistas em Teatro Musical Charles Moeller e Claudio Botelho, com estreia prevista para o dia 13 de janeiro de 2013. A peça ficará em cartaz no teatro Alfa em São Paulo durante 04 meses, com espetáculos de quinta a domingo, totalizando 56 apresentações para o publico pagante e 04 sessões para o projeto social, totalizando 60 apresentações.
111222	Preservação, Conservação e Acesso: Proposta de tratamento técnico da documentação avulsa do Arquivo Público do Estado do Pará, com vista à preservação do patrimônio público.	Associação dos Amigos do Arquivo Público do Pará - ARQPEP	10.542.722/0001-21	Este projeto é formulado pelo valor inestimável da documentação (séculos XVI ao XX) sobre a guarda do Arquivo Público do Estado do Pará - APEP. Neste sentido, pretende tratar um conjunto documental denominado de "avulso" ou "resto", que após a sua conclusão, será disponibilizada ao público em geral, com a finalidade de auxiliar na resolução de uma gama muito variada de problemas pessoais, sociais e de pesquisa, por isso a importância em tratá-lo e preservá-los.
123329	PLANO ANUAL 2013 DO INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA.	CURITIBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA	05.503.775/0001-01	Realização da programação artística do ICAC durante o ano de 2013, envolvendo a realização da XXXI Oficina de Música de Curitiba, as temporadas de apresentações em 2013 da Camerata Antiqua de Curitiba, de música instrumental do Teatro Paiol e implantação de projeto de acessibilidade, shows das Orquestras À Base de Corda e À Base de Sopros.
1111650	Mostra musical: Música Para Todos	INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO	06.942.198/0001-09	Realizar cinco mostras de musica regional do sul do Brasil em cinco municípios diferentes. Quatro Região Norte do Rio Grande do Sul e um na Região Centro. Cada mostra terá a apresentação de três artistas regionais. Para todas as edições vamos locar espaço para realização. Os espaços serão fechados. O projeto pretende atingir em todas as suas edições cerca de 1500 pessoas. Toda a coordenação de produção será realizada pelo proponente. Já todas as assistências de produção serão de voluntários.
103548	Reticências - 2011	Reticências Nucleo de Artes Cênicas	20.118.402/0001-00	O projeto objetiva-se na circulação dos espetáculos do "Reticências Núcleo de Artes Cênicas" no ano de 2011, por 09 cidades do interior de Minas Gerais e em Belo Horizonte/ MG, com 05 apresentações em cada cidade, levando cultura, alegria e entretenimento para todas as comunidades visitadas.
112366	Organização e Digitalização do Acervo Artístico de Teixeira	Fundação Vitor Mateus Teixeira - Teixeira	03.578.343/0001-26	Realizar a digitalização e organização de todo o acervo da vida e obra de Vitor Mateus Teixeira - Teixeira -, a fim de se formar um banco de dados fidedigno para a sociedade, com acesso democrático e dinâmico, partindo-se da apreciação da obra, proporcionando fonte de pesquisa de uma época e de um povo da história de nosso país, construído através da cultura e seus meios de comunicação.
114284	Era uma vez um rio poluído Água: esperança e futuro	Gilmar Cicero Altamirano	666.543.198-34	"Água: esperança e futuro" é um livro que aborda a importância da água buscando conscientizar as pessoas sobre o seu valor e as questões ambientais relacionadas.E "Era uma vez um rio poluído", que acompanha o livro, é uma cartilha que procura apoiar a busca pela conscientização ambiental de forma lúdica, ilustrando personagens originais e arquetípicos. É uma obra que, por meio de literatura ilustra e acessível, mostra que cada cidadão tem um papel importante na preservação desse bem.
090331	ESPAÇO CULTURAL UNIFOR - CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES	FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ	07.373.434/0001-86	O Projeto Espaço Cultural Unifor - Circuito de Exposições - tem como objetivo dar continuidade às ações do Espaço Cultural da Universidade de Fortaleza - Unifor, incluindo o Estado do Ceará no circuito de grandes exposições nacionais e internacionais. Realizaremos com este projeto, iniciando em 2009 e finalizando em 2010, duas exposições, cada uma com 4 (quatro) meses de duração e acesso gratuito ao público.
1113217	Julietas	vany cristina alves dos santos	515.162.924-72	Esta proposta cultural contempla para 2012 a realização de 40 APRESENTAÇÕES gratuitas do espetáculo teatral Julietas, distribuídas por 08 municípios. Contempla também, produção e realização de atividade educativa para professores, palestra para estudantes e criação, confecção e distribuição de material de apoio pedagógico. Julietas é uma peça teatral especialmente produzida para o público adolescente e em 2011 realizou 27 apresentações gratuitas em 03 municípios do Estado de São Paulo.
105743	Projeto Encantadoras	Instituto Alvorada Brasil de Arte, Cultura, Comunicação e Cidadania - Alvorada Cultural	11.099.289/0001-64	A proposta cultural Encantadoras irá possibilitar ao público brasileiro o acesso a apresentações de música e de peças teatrais de alta qualidade e a preço acessível. Todas as apresentações serão protagonizadas por mulheres que atualmente se destacam no cenário artístico brasileiro. São 12 nomes consagrados ou importantes revelações que mostrarão no Teatro Oi Brasília o seu trabalho artístico. Propõem-se 16 apresentações musicais e 06 encenações de peças teatrais, entre set/2010 e jul/2011.
129940	DISNEY LIVE! 2013	OPUS GESTÃO DE ENTRETENIMENTOS LTDA	13.172.646/0001-06	O Projeto DISNEY LIVE! 2013 propõe a realização da turnê do espetáculo Disney Live! Festival Musical do Mickey no Brasil, levando diversão, cultura e entretenimento à população de várias cidades brasileiras. Serão realizadas temporadas de 3 a 17 dias. Estima-se realizar 57 apresentações na turnê, a depender da demanda de público em cada cidade, com lotes de ingressos a preços acessíveis, proporcionado à população oportunidade de assistir à produção internacional de excelente qualidade.
104791	Jovens Designers - IV Edição	Origem Promoção de Eventos LTDA	08.846.097/0001-60	A 4ª Edição da Mostra "Jovens Designers" tem como objetivo apresentar o panorama atual da produção acadêmica de Design de Produto de todo o Brasil, expondo projetos através de uma exposição itinerante pela região nordestina e internacional pela Itália no Salão Satélite em Milão durante as comemorações de 50 anos.

ANEXO II

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
1010499	Coral ThyssenKrupp Conta e Canta a História de Campo Limpo Paulista	Centro Cultural Campo Limpo Paulista - CCCLP	59.005.025/0001-20	A aprovação do presente projeto permitirá 08 apresentações gratuitas do espetáculo músico-teatral o "Coral ThyssenKrupp Conta e Canta a História de Campo Limpo Paulista".
111892	ARTE	MBRICHTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	05.141.195/0001-03	Montagem do texto ARTE, de Yasmina Reza, num espetáculo teatral protagonizado por Vladimir Brichta, Emílio de Mello e Marcelo Flores , sob direção de Emílio de Mello e direção de produção de Maria Siman. Realização de temporada de quatro meses na cidade do Rio de Janeiro. ARTE foi escrita em 1994 e teve, desde então, dezenas de montagens pelo mundo. Sua autora, Yasmina Reza, está incluída na seleta lista dos maiores nomes da dramaturgia contemporânea universal.
090418	Sons e Estilos da Música Instrumental Brasileira	Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda	07.481.398/0001-74	O objetivo deste projeto cultural é a apresentação de quatro espetáculos musicais sob a regência do Maestro Júlio Medaglia. Os temas que serão apresentados são composições de grandes mestres de nossa música em diferentes épocas. Todos os arranjos terão orquestra e música instrumental brasileira acompanhada de um músico convidado.

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 139, de 23-7-2014, Seção 1, pág. 15, com incorreção no original.



PORTARIA Nº 464, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426 de 28 de maio de 2014, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO CAUTELAR, nos termos do art. 78, inciso II, da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, aos proponentes relacionados no anexo abaixo, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

PROponente	CNPJ/CPF	PRONAC	PROjeto	OBJETO
Fixação Marketing Cultural Ltda. - ME	06.016.008/0001-22	14-0260	Ópera Café	Projeto de produção teatral, onde produziremos dez óperas com títulos conhecidos do grande público, sendo um título por mês. As apresentações do projeto começarão em março e terminarão em dezembro. O projeto prevê três apresentações por edição, sendo às quintas, sábados e domingos no centro da cultura judaica, na rua Oscar Freire, n 2500, ao lado do metrô Sumaré na cidade de São Paulo
		13-7599	Cego, Surdo e Mudo	Produção, montagem, manutenção, exibição e circulação em circuito comercial do espetáculo teatral, adulto e inédito no Brasil, "Cego, surdo e mudo" de Laurent Baffie, com direção de Alexandre Reinecke. Previsão de temporada mínima de 4 (quatro) meses, na cidade de São Paulo e mais um mês de temporada, na cidade do Rio de Janeiro, sempre com 3 (três) apresentações semanais, totalizando 5 meses de temporada mínima e com realização de no mínimo apresentações
		13-0202	Educa Cultural	Produção, exibição e circulação de conteúdo cultural, destinado ao público infanto-juvenil entre 03 e 17 anos, por meio da produção, execução e circulação de 04 espetáculos teatrais durante 10 meses e oferecidos para escolas de ensino médio e fundamental. Além de produzir, executar e exibir em paralelo durante 04 meses, a temporada comercial com 2 apresentações por semana de cada peça, do total de 4.
Akasha Filmagens e Marketing Cultural Ltda. - ME	08.541.804/0001-00	12-6964	Conexão Marilyn Monroe - Vaudeville Político Absurdo Policial	Produção, montagem e manutenção de temporada do espetáculo inédito "Conexão Marilyn Monroe" de autoria e direção do experiente Alexandre Reinecke. [...] Prevê uma temporada de 5 meses na cidade de São Paulo, com apresentações de sexta a domingo no Teatro Gazeta, na Avenida Paulista, totalizando 60 apresentações.
		13-10276	Intocáveis	Produção, montagem, manutenção, exibição e circulação em circuito comercial do espetáculo teatral, adulto e inédito no Brasil, "Intocáveis", de Olivier Nakache e Éric Toledano. Previsão de temporada mínima de 4 (quatro) meses, na cidade de São Paulo e mais um mês de temporada, na cidade do Rio de Janeiro, sempre com 3 (três) apresentações semanais, totalizando 5 meses de temporada mínima e com realização de no mínimo 60 apresentações.
		12-7751	Terapia de Casal	Produção, montagem e manutenção de temporada do espetáculo inédito "Terapia de Casal" de autoria de Juliana Rosenthal K. [...] Prevê uma temporada de 4 meses na cidade de São Paulo, com 48 apresentações de sexta a domingo em teatro do circuito comercial paulista. Teatro Gazeta situado à Avenida Paulista n. 900 área central e de fácil acesso ao público.
Marcella Naparstek Guttman	251.734.348-99	12-10255	Sombras e Alegria	Produção, execução, montagem e manutenção da exposição de artes plásticas inédita da artista plástica Suzy Gheler: Sombras e Alegria. A exposição será concebida pela artista plástica Suzy Gheler, a ser montada e disponibilizada gratuitamente, em São Paulo, no espaço cultural do Shopping Iguatemi JK, em uma área de 404 metros quadrados.

PORTARIA Nº 465, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426 de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
140387 - 5a. MOSTRA BRASIL JUVENTUDE TRANSFORMANDO COM ARTE
Centro de Estudos de Políticas Públicas - CEPP
CNPJ/CPF: 40.334.096/0001-49
Processo: 01400000394201460
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 929.352,20
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: 5a edição de encontro multilinguagens de Arte e Transformação Social no Rio de Janeiro. Reúne grupos artísticos de jovens de todas regiões do Brasil que realizam ações sociais transformadoras e apresentam produtos artísticos de excelência. Além de espetáculos em teatro, oferta oportunidades de intercâmbios e atividades que integram o espaço da cidade: oficinas, seminário, visitas e intervenções urbanas. Os jovens tem papel ativo na programação. As atividades são gratuitas e abertas ao público.

147087 - Invernadas de Danças
Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade
CNPJ/CPF: 89.074.801/0001-05
Processo: 01400025549201471
Cidade: Serafina Corrêa - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 97.500,00
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Através deste projeto, a entidade proponente buscará suporte financeiro para a manutenção de seus 03 grupos de danças (mirim, juvenil e adulta) que contam com 60 integrantes, proporcionando a confecção de novos figurinos para os dançarinos, contratação de instrutor de danças e de músicos de acompanhamento durante 12 meses e pagamento de viagens para participação em Rodeios e Festivais no Rio Grande do Sul.

147530 - Love Story, o musical
Estamos Aqui Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.149.994/0001-02
Processo: 01400036576201479
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.480.150,00
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Montagem e temporada do espetáculo teatral Love Story, o musical.

145439 - O GAROTO DA ÚLTIMA FILA
Cris Lara Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 04.151.196/0001-76
Processo: 01400015482201466
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.345.448,00
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Garoto da Última Fila é um projeto de montagem e temporada de espetáculo homônimo de autoria do espanhol Juan Mayorga com versão brasileira de José Wilker. A montagem conta com direção de Victor Garcia Peralta e com a interpretação de Rodrigo Lombardi e Gabriel Lara nos papéis principais. O projeto realizará temporada de 04 meses (48 apresentações) 24 na cidade do Rio de Janeiro e 24 na cidade de São Paulo.

140148 - O UNIVERSO DO TEATRO INFANTIL
Instituto CPFL
CNPJ/CPF: 07.234.440/0001-52
Processo: 01400000153201411
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.221.545,00
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto O UNIVERSO DO TEATRO INFANTIL tem como objetivo realizar uma programação cultural artística de Teatro Infantil, no ano de 2014, nas cidades de Campinas, Santos, Sorocaba, Bauru, Ribeirão Preto e Caxias do Sul.

144794 - Plataforma artística e cultural para jovens talentos
Fundação AlphaVille
CNPJ/CPF: 03.983.978/0001-09
Processo: 01400014540201434
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 483.557,36
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Projeto visa prover acesso e capacitar jovens moradores de áreas com baixo índice de desenvolvimento humano, no município de Santana do Parnaíba, por meio de plataformas artísticas e culturais como audiovisual, música, dança, expressão corporal e teatro, conteúdo dividido por módulos e em contra turno escolar. Todo o trabalho será registrado em vídeo que será editado ao final do projeto, resultando num documentário sobre o tema Arte e Cultura para todos.

145539 - Por favor não queimem nossos sutiãs
Espelhos Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 11.266.671/0001-15
Processo: 01400017189201433
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 484.397,20
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Produção do espetáculo teatral "Por favor não queimem nossos sutiãs" na cidade do Rio de Janeiro, no segundo semestre de 2014. Pretende-se realizar uma temporada mínima de 2 meses, de quinta a domingo, em um teatro a ser definido posteriormente e com capacidade mínima para 200 pessoas. Serão realizadas 32 apresentações e pretende-se atingir aproximadamente 6.400 espectadores

140428 - Retrovisor
Revanche Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 01.009.824/0001-95
Processo: 01400000437201415
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.800.868,00
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo a realização da série de espetáculos teatrais denominado "Retrovisor?", que levará ao público o conhecimento da biografia de personagens importantes da história brasileira. Serão realizadas 26 diferentes montagens do espetáculo, todas gratuitas, com a previsão de uma apresentação para cada montagem, totalizando 26 apresentações.

146374 - VIDIGAL, MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIAS
Júpiter Teatro Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.002.655/0001-48
Processo: 01400024463201421
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.527.830,00
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: MONTAGEM E TEMPORADA DO MUSICAL "VIDIGAL, MEMÓRIAS DE UMA SARGENTO DE MILÍCIAS", DE WAGNER CAMPOS BASEADO NO ROMANCE DE MANUEL ANTONIO DE ALMEIDA

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
147162 - Concerto Ivoti 50 Anos
Associação Pró-Cultura e Arte Ivoti
CNPJ/CPF: 05.919.347/0001-56
Processo: 01400025683201471
Cidade: Ivoti - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 91.525,00
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 28/11/2014
Resumo do Projeto: Realizar um concerto comemorativo aos 50 anos do Município de Ivoti no Teatro Feevale em Novo Hamburgo. Neste concerto se apresentarão o Grupo de Violinos, Grupo de Violas, Grupo de Violoncelos, Coro Juvenil e Camerata Ivoti - Grupos formados por alunos do programa de educação musical da Ascarte em Ivoti.

141956 - Petrópolis em Serenata
José Silva Lacerda
CNPJ/CPF: 15.030.747/0001-60
Processo: 01400004115201437
Cidade: Petrópolis - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 150.019,20
Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização do projeto "Petrópolis em Serenata" sob autoria de José Lacerda, e que preserva e resgata o melhor da poesia musicada. Serão realizadas 24 apresentações em bairros e regiões da cidade de Petrópolis. Todas as apresentações serão gratuitas.

147095 - Um recital de piano: unindo estética e entendimento

ARTESALIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 09.570.274/0001-90

Processo: 01400025557201417

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 138.140,00

Prazo de Captação: 24/07/2014 à 10/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto realiza 3 (três) recitais de piano, em 3 (três) cidades brasileiras. Através de um contundente recital de piano, que contará com explicações sobre vida e obra de diversos autores, o grande público poderá apreciar e conhecer melhor a música não somente de um ponto de vista estético, mas também intelectual.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

140453 - Brasil dos Brasileiros - Exposição sobre a cultura e a formação do povo brasileiro

Seminários Brasileiros Comunicação Ltda.

CNPJ/CPF: 03.127.098/0001-30

Processo: 01400000462201491

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 2.394.926,74

Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto "Brasil dos Brasileiros" pretende divulgar para o grande público, nacional e estrangeiro, a cultura e a formação do povo brasileiro valorizando as pessoas, sua história, seu vigor, a diversidade cultural e seu patrimônio imaterial. Mostrando a multiplicidade de cores e sabores da culinária brasileira e as riquezas naturais das diferentes regiões do país, através da produção de uma exposição que conterá documentários, vídeos, imagens e interfaces de conteúdo interativo.

140002 - Brinquedos que moram nos sonhos - itinerância Porto Alegre

Arca Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 00.495.251/0001-94

Processo: 0140000002201462

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado R\$: R\$ 765.941,00

Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Em continuidade à itinerância da exposição "Brinquedos que Moram nos Sonhos - o brinquedo popular brasileiro?", em Porto Alegre serão apresentadas aproximadamente 3.000 peças da coleção David Glat. São brinquedos criados por centenas de renomados e anônimos artesãos e artistas populares; a partir dos nossos diversos imaginários regionais e concebidos para encantar crianças, adultos e idosos. A exposição contará com ambientações cenográficas especialmente produzidas e, paralelamente à mostra, será oferecido ao público infantil um grande número e uma diversificada grade de atividades lúdicas e educativas. Um grande volume de informações de texto, de imagem e de vídeo sobre a coleção e as montagens já realizadas podem ser vistas em: www.museudobrinquedopopular.com.br

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

147469 - Coleção Brasil Concreto

Barléu Edições Ltda.

CNPJ/CPF: 05.246.975/0001-18

Processo: 01400026158201473

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 549.065,00

Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto Coleção Brasil Concreto pretende editar uma coleção bilingue sobre os artistas Judith Lauand e Raymundo Colares, em dois volumes, um para cada artista, apresentando imagens de suas obras, com textos de renomados curadores, falando sobre os movimentos Concreto e Neoconcreto, no Brasil, bem como a influência desses artistas para a Arte Contemporânea.

140522 - DANIEL DI STEFANO SONGBOOK

DANIEL DI STEFANO ME

CNPJ/CPF: 16.637.284/0001-61

Processo: 01400000531201466

Cidade: Lucélia - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.043.078,30

Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Trata-se da produção do Songbook de Daniel di Stefano a fim de apresentar ao público o trabalho do artista através de um livro com rabiscos, letras de música e um pouco da história do poeta, junto com CD e DVD de todo o trabalho executado ao longo de sua carreira.

144675 - Mantiqueira, o passado presente

Maria Cristina de Aguiar Campos

CNPJ/CPF: 340.042.971-68

Processo: 01400013095201495

Cidade: Cuiabá - MT;

Valor Aprovado R\$: R\$ 116.655,00

Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto tem por finalidade realizar a reunião dos registros fotográficos de Laércio Miranda, sob a forma de um livro com 144 páginas e tiragem de 2.000 exemplares. Pretende-se mostrar, através das lentes do fotógrafo, a diversidade cultural e paisagens presentes em várias partes da região da Mantiqueira, em Minas Gerais. O livro será enriquecido com textos especialmente elaborados pela escritora Cristina Campos, por meio de poemas, citações, frases, crônicas, legendas entre outros.

ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)

147338 - CIRCULAÇÃO ANITTA

K2L EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.485.018/0001-32

Processo: 01400025941201410

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: 3205000.00

Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar 10 apresentações musicais da cantora "Anitta" nas regiões: Sudeste, Sul, Centro-Oeste e Nordeste, incentivar e divulgar as manifestações culturais da música brasileira.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)

147090 - Projeto FOTOARTE II

ASSOCIACAO CULTURAL DIVINA PROVIDENCIA

CNPJ/CPF: 04.792.229/0001-67

Processo: 01400025552201494

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: 373546.20

Prazo de Captação: 24/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto "FOTOARTE: O Olhar da Adolescência" consiste na criação de um Livro Álbum Fotográfico que retrata a realidade da comunidade e a vida dos jovens, com faixa etária de 14 a 18 anos, moradores de comunidades carentes, que vivem em situações de risco, com pouco ou quase nenhum envolvimento cultural. Estes jovens são atendidos no Lar dos Meninos São Vicente de Paulo, localizado no Bairro Olhos D'água em Belo horizonte.

PORTARIA Nº 466, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

10 8481 - FESTIVAL DE MÚSICA BARROCA DE AL-CÂNTARA

Equinox do Brasil - Consultoria em Projetos Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 09.310.462/0001-80

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 24/07/2014 a 28/07/2014

Ministério da Defesa
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA NORMATIVA Nº 1.839/MD, DE 23 DE JULHO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria Normativa nº 3.810/MD, de 8 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a "Doutrina de Operações Conjuntas (MD30-M-01)"

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e observado o disposto nos incisos III, VI e IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria Normativa nº 3.810/MD, de 8 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações consubstanciadas na "Folha de Distribuição de Modificações", na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput deste artigo estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON AMORIM

**COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE**
PORTARIA Nº 1.160/GC3, DE 22 DE JULHO DE 2014

Aprova a 1ª modificação da ICA 39-19 "Instrução Reguladora do Quadro de Taifeiros".

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 2º do Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 67400.004279/2014-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª modificação da ICA 39-19 "Instrução Reguladora do Quadro de Taifeiros", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

**COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI**
PORTARIA Nº 64/BHMN, DE 15 DE JULHO DE 2014

Cancelamento de Ata de Registro de Preços.

O COMANDANTE DA BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e aprovadas pela Portaria nº 39/DHN/2012, aprovada pela Portaria nº 180/MB/2001, alterada pelas Portarias nº 236/MB/2002, 258/MB/2003, 111/MB/2004, 258/MB/2012 e 159/CM/2013, referente à Ata de Registro de Preço nº 102/2013 celebrado entre esta Base e a empresa Imagem Informática Ltda-ME, e em cumprimento ao item 4.1.5 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 30/2013, resolve:

Art 1º Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 102/2013, por estar impedida de licitar em âmbito dos órgãos do Governo Federal, descumprindo o item 4.1.5 do Termo de Referência, anexo I do Edital nº 30/2013, por não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão-de-Mar-e-Guerra ANDRÉ MORAES FERREIRA

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
PORTARIA Nº 176/DPC, DE 22 DE JULHO DE 2014

Credencia o Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE-COMAER) para ministrar o Módulo de Mergulho Autônomo referente ao Curso Básico de Mergulho Raso Profissional.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido na alínea a do inciso I, do Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto de Aeronáutica e Espaço para ministrar o Módulo de Mergulho Autônomo referente ao Curso Básico de Mergulho Raso Profissional, na área sob a jurisdição da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, conforme o estabelecido na alínea b do item 0302, do Capítulo 3 da NORMAM-15/DPC.

Art. 2º O módulo citado no Art. 1º deverá ser ministrado exclusivamente para militares.

Art. 3º Para fins de inclusão no 4º Grupo de Aquaviário, os mergulhadores formados no IAE deverão possuir, além do certificado do Curso do Módulo MAUT, o certificado de conclusão do Módulo de Mergulho Dependente - MARDEP, a ser realizado em escola de mergulho credenciada para ministrar o Curso Básico de Mergulho Raso Profissional.

Art. 4º O presente credenciamento tem validade até 12 de maio de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

PORTARIA Nº 179/DPC, DE 22 DE JULHO DE 2014

Renova o credenciamento da empresa Multilink Assessoria Técnica Ltda. - ME para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa Multilink Assessoria Técnica Ltda. - ME, CNPJ 09.228.827/0001-21, para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), na área metropolitana do Rio de Janeiro-RJ, sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 - 2ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 31 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria renova o credenciamento concedido anteriormente por meio da Portaria nº 49/DPC, de 29 de março de 2012, publicada no DOU nº 63, de 3 de março de 2012, seção 1, página 10, entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.244, DE 16 DE JULHO DE 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no Memorando nº 080/PROAD/IFG/2014, resolve:

I - Aplicar Penalidade à empresa SIRENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL LTDA, CNPJ: 10.705.386/0001-90 de acordo com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993, bem como o que consta no Processo Administrativo de Penalidade nº 23380.000109/2014-29;

II - Aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme previsto na cláusula décima terceira, no valor de R\$ 4.247,97 (Quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 03/2013.

JERONIMO RODRIGUES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 4 DE JULHO DE 2014

Aprova Ad Referendum a alteração do § 2º do Art. 1º do Estatuto do IFS, para inclusão dos campi de Nossa Senhora do Socorro, Poço Redondo, Propriá e Tobias Barreto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando o Memorando Eletrônico nº 49/2014 - PROAD, resolve:

I - APROVAR Ad Referendum a alteração do § 2º do Art. 1º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, aprovado pela Resolução nº 12 de 19 de agosto de 2009, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 20/08/2009, e alterado pelas Resoluções: 15/2011/CS e 16/2011/CS de 6 de maio de 2011, publicadas na seção 1 do Diário Oficial da União de

27/09/2011; 24/2011/CS de 18 de maio de 2011, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 22/07/2011; e 33/2014/CS de 28 de março de 2014 publicadas na seção 1 do Diário Oficial da União de 30/04/2014, que a partir desta data passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes itens:

"h) Campus Nossa Senhora do Socorro, situado na Avenida Perimetral B, s/n - Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000;

i) Campus Poço Redondo, situado na Rodovia SE-230, s/n - Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP: 49810-000;

j) Campus Propriá, situado na Avenida José Conrado de Araújo, 330 - Centro, Propriá/SE, CEP: 49900-000;

k) Campus Tobias Barreto, situado na Rodovia Governador Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce, Tobias Barreto/SE, CEP: 49300-000".

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 403, DE 22 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200912475	DANÇA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP	AVENIDA FARROUPILHA, 8001, SÃO JOSÉ, CANOAS/RS
2.	201202714	GEOFISICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, S/N, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
3.	201204546	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SERIGY	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA - ME	RUA TENENTE WENDELL QUARANTA SANTOS, 1.386, SUÍSSA, ARACAJU/SE
4.	200903307	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	RUA FULGÊNCIO NOGUEIRA, 339, CENTRO, ALMENARA/MG
5.	201206632	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	RUA FIORAVANTE ROSSI, 2930, MARTINELLI, COLATINA/ES
6.	201203820	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO , 1200, DISTRITO INDUSTRIAL, SINOP/MT
7.	201206037	CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	FAZENDA FOMENTO AGRÍCOLA, S/N, ESTRADA ANGICOS - RIO VELHO, ZONA RURAL, ANGICOS/RN
8.	200903135	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITARIA FORMIGUENSE	AVENIDA DOUTOR ARNALDO DE SENNA, 328, ÁGUA VERMELHA, FORMIGA/MG
9.	201208374	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO	IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA - EPP	RUA T - 55, S/N, QD 96 LT 11, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO
10.	201210331	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	QUADRA QNN 14, OU PRÉDIO NOVO: CENTRO METROPOLITANO QUADRA 01 CEILÂNDIA SUL, CEILÂNDIA SUL (CEILÂNDIA), BRASÍLIA/DF
11.	201110818	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE FAE BLUMENAU	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N, CENTO, BLUMENAU/SC
12.	201003275	MEDICINA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE SÃO LUCAS	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 1927, AREAL, PORTO VELHO/RO
13.	200904072	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	RUA MAJOR GOTE, 808, CAIÇARAS, PATOS DE MINAS/MG
14.	200903612	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINOPOLIS - FUNEDI	AVENIDA PARANÁ, 3001, JARDIM BELVEDERE II, DIVINÓPOLIS/MG
15.	201206550	HOTELARIA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 1365, CENTRO, MANAUS/AM
16.	200902020	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITARIA DE S S PARAISO MG	AVENIDA WENCESLAU BRAS, 1018, LAGOINHA, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
17.	201116806	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, S/N, JARDIM MORUMBI, CAMPINAS/SP
18.	201205073	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE RUY BARBOSA	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	RUA THEODOMIRO BAPTISTA, 422, MORRO DAS VIVENDAS, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
19.	201112659	SAÚDE (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, ONDINA, SALVADOR/BA
20.	200801374	LOGÍSTICA (Tecnológico)	55 (cinquenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	AVENIDA CARLOS LUZ, 800, CAIÇARA, BELO HORIZONTE/MG
21.	201210026	ALIMENTOS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RODOVIA RS , 135, KM 25, INTERIOR, SERTÃO/RS
22.	201210300	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	RUA OSWALDO CRUZ, 266, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP
23.	201210319	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA TAMBURUGY, 474, COLÉGIO DIPLOMATA, PATAMARES, SALVADOR/BA
24.	200903671	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	RUA NELÍCIO CORDEIRO, S/N, ISRAEL PINHEIRO, NANUQUE/MG
25.	200801163	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA-UNECE	ROD. BR 367, KM 14, S/N, EUNÁPOLIS/PORTO SEGURO, ZONA RURAL, EUNÁPOLIS/BA

26.	201209632	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	CAMPUS JATAÍ, BR 364 192 KM, PARQUE INDUSTRIAL, JATAÍ/GO
27.	200902489	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PASSOS	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS	RUA DOUTOR CARVALHO, 1.410, BELO HORIZONTE, PASSOS/MG
28.	201206511	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE MARINGÁ	UNIFAMMA - UNIAO DE FACULDADES METROPOLITANAS DE MARINGA LTDA	AVENIDA MAUÁ, 2854, ZONA 01, MARINGÁ/PR
29.	201109982	GESTÃO DE TURISMO (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 1900, MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, DUAS PEDRAS, NOVA FRIBURGO/RJ
30.	201210992	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	AVENIDA JACOB REINALDO HAUPENTHAL, 1580, CENTRO, CERRO LARGO/RS

PORTARIA Nº 404, DE 22 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902721	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DE ABAETÉ	FUNDACAO EDUCACIONAL DE DIVINOPOLIS - FUNEDI	RUA JOÃO GONÇALVES, 197, AMAZONAS, ABAETÉ/MG
2.	200903547	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BETIM	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 640, CENTRO, BETIM/MG
3.	201204562	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA SANTA CATARINA, S/N, SÍTIO SANTA NEUZA I, PIRACICAMIRIM, PIRACICABA/SP
4.	201207291	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, S/N, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
5.	201211075	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 734, MACEDO, GUARULHOS/SP
6.	201205059	RADIOLOGIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AV. CAXANGÁ, 4477, IPUTINGA, RECIFE/PE
7.	201217328	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CASA BRANCA	SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO CASA BRANCA S/S LTDA - ME	RODOVIA SP 340 - KM 240, S/N, RODOVIA CASA BRANCA, RODOVIA, CASA BRANCA/SP
8.	201207549	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CETEC EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, JARDIM ESPLANADA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
9.	201209044	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	RODOVIA MG - KM 6, 318, CAMPUS, FLORESTAL/MG
10.	201207749	CONTROLADORIA E FINANÇAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 6627, PAMPULHA, BELO HORIZONTE/MG
11.	201204033	OCEANOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	AVENIDA DA ABOLIÇÃO, 3207, MEIRELES, FORTALEZA/CE
12.	201208023	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, 1000, LAGOA FUNDA, GUARAPARI/ES
13.	200901072	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	RUA COBRE, 200, CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG
14.	201114816	PSICOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE	RUA SARMENTO LEITE, 245, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
15.	200902001	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	RODOVIA MG 431 KM 45, S/N, CAMPUS VERDE, ITAÚNA/MG
16.	200903763	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTOS DUMONT	FUNDACAO EDUCACIONAL SAO JOSE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 547, CENTRO, SANTOS DUMONT/MG
17.	201206394	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	AVENIDA MARECHAL CAMPOS, 1.468, MARUÍPE, VITÓRIA/ES
18.	201210311	ARQUIVOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
19.	201204805	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DO GUARUJÁ	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, 820, VILA SANTO ANTONIO, GUARUJÁ/SP
20.	200903672	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	RUA NELÍCIO CORDEIRO, S/N, ISRAEL PINHEIRO, NANUQUE/MG
21.	200901984	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES VALE DO CARANGOLA - FAVALE	FUNDACAO FAFILE DE CARANGOLA	PRAÇA DOS ESTUDANTES, 23, SANTA EMÍLIA, CARANGOLA/MG
22.	201210410	FÍSICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2367, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ/MT
23.	200904070	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	RUA MAJOR GOTE, 808, CAIÇARAS, PATOS DE MINAS/MG
24.	201211076	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	RUA PROFESSOR ARTUR RIEDEL, 275, ELDORADO, DIADEMA/SP

PORTARIA Nº 405, DE 22 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO



ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201006921	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBOES	RUA VILARINHO, 1820, LOJA 1, VENDA NOVA, BELO HORIZONTE/MG
	201013329	EDUCAÇÃO DO CAMPO (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	FOLHA 31, QUADRA 7, LOTE ESPECIAL, S/Nº, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA
2.	200712269	GEOGRAFIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JOAO PINHEIRO	AVENIDA ZICO DORNELAS, 380, SANTA CRUZ II, JOÃO PINHEIRO/MG
3.	200904069	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	AV. PREFEITO TUANY TOLEDO, 470, CAMPUS FÁTIMA, FÁTIMA, POUSO ALEGRE/MG
4.						

PORTARIA Nº 406, DE 23 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 517/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 124 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 407, DE 23 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 515/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 119 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 408, DE 23 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 516/2014/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 125 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 409, DE 23 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta dos processos e-MEC, listados na planilha anexa, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os Polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes dos atos oficiais de credenciamento para educação a distância, emitidos por este Ministério para as instituições.

Parágrafo Único. A utilização de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

Reconhecimento EaD

Nº DE ORDEM	PROCESSO E-MEC	IES	MANTENEDORA	CURSO/GRAU	VAGAS TOTAIS ANUAIS DO CURSO
1	200800491	CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	2.000 (DUAS MIL)
2	200801593	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	220 (DUZENTAS E VINTE)
3	200908980	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	11.210 (ONZE MIL, DUZENTAS E DEZ)
4	200909010	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	6.700 (SEIS MIL E SETECENTAS)
5	200909530	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	QUÍMICA (LICENCIATURA)	50 (CINQUENTA)
6	201010539	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO - UMESP	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	1.400 (HUM MILE QUATROCENTAS)
7	201011535	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	360 (TREZENTAS E SESSENTA)
8	201013034	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	LETRAS - ESPANHOL (LICENCIATURA)	180 (CENTO E OITENTA)
9	201107863	UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	1.000 (HUM MIL)
10	201107870	UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	SEGURANÇA NO TRABALHO (TECNOLÓGICO)	1.000 (HUM MIL)
11	201115209	UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)	360 (TREZENTAS E SESSENTA)
12	201116162	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	50 (CINQUENTA)
13	201117798	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	225 (DUZENTAS E VINTE E CINCO)
14	201202116	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	400 (QUATROCENTAS)
15	201204323	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	180 (CENTO E OITENTA)
16	201204707	UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	MARKETING (TECNOLÓGICO)	455 (QUATROCENTAS E CINQUENTA E CINCO)
17	201205617	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	LETRAS (LICENCIATURA)	400 (QUATROCENTAS)
18	201206989	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	FÍSICA (LICENCIATURA)	390 (TREZENTAS E NOVENTA)
19	201206990	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	FÍSICA (LICENCIATURA)	100 (CEM)
20	201211151	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	400 (QUATROCENTAS)



PORTARIA Nº 410, DE 23 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo e-MEC nº 201200328, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de registro e expedição de diplomas, o curso de Geografia, Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1155, Bairro Marco, Município de Belém, Estado do Pará, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, com sede nos mesmos Município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso neste ato reconhecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 411, DE 23 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo e-MEC nº 201200327, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de registro e expedição de diplomas, o curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1155, Bairro Marco, Município de Belém, Estado do Pará, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, com sede nos mesmos Município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso neste ato reconhecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 412, DE 23 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, considerando a Nota Técnica nº 932/2012-DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, e o Despacho nº 89/2014-SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelos Despachos nº 191 e nº 192, de 18 de dezembro de 2012, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 3º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 4º A renovação de reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válida para todos os fins de direito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201216485	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	100 (CEM)	FACULDADES INTEGRADAS DOM PEDRO II	SOCIEDADE RIOPRETENSE DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA BADY BASSITT, 3777, TERREO, IMPERIAL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
2	201216431	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	100 (CEM)	FACULDADE IGUAÇU	ISFACES - INSTITUTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA.	AVENIDA BOTUCARIS, 1.590, CENTRO, CAMPANEMA - PR
3	201216472	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	480 (QUATROCENTAS E OITENTA)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	ESTRADA DA CAROBA, 685, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ
4	201216451	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	180 (CENTO E OITENTA)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	ESTRADA DA CAROBA, 685, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ
5	201216511	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE EVANGÉLICA DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ - ASSEPI	RUA 13 DE MAIO, 2660, PIO XII, TERESINA - PI
6	201216517	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	100 (CEM)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO SANTA CECÍLIA LTDA - EPP	RUA FLORACI DA SILVA BARROS, 288, ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA - AL
7	201216530	REDES DE COMPUTADORES (TECNOLÓGICO)	120 (CENTO E VINTE)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO RADIAL DE SÃO PAULO - ESTÁCIO UNIRADIAL	IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA PROMOTOR GABRIEL NETUZZI PEREZ, 108, SANTO AMARO, SÃO PAULO - SP
8	201216562	ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	90 (NOVENTA)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, SANTANA, SÃO PAULO - SP
9	201216601	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	80 (OITENTA)	FACULDADE CATHEDRAL	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA LUIS CANUTO CHAVES, 293, CAÇARI, BOA VISTA - RR
10	201216559	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	30 (TRINTA)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ, Nº 2413 - AEROPORTO - BOA VISTA/RR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.730, DE 22 DE JULHO DE 2014

A Reitora, em Exercício, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.9794/2013-92, resolve: Prorrogar pelo período de 26-08-2014 à 25-02-2015, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado através do Edital nº 008/2014, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 029/2014, de 24-02-2014, publicado no DOU de 26-02-2014, Seção 3, fls. 84.

MAGALI BENJAMIM DE ARAÚJO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA Nº 5.901, DE 22 DE JULHO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Professor Mauro Cesar de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar o constante da Portaria nº 5.431, de 14/07/2014, publicada no DOU nº 134, de 16/07/2014:

Onde se lê: "Departamento de Projeto de Arquitetura

1 - Murílio Guimarães Soares

2 - Rodrigo da Cunha Nogueira"

Leia-se: "Departamento de Análise e Representação da Forma

1 - Murílio Guimarães Soares

2 - Rodrigo da Cunha Nogueira"

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL
DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DE GOIÁS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 22 DE JULHO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O SUBPROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIAS, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art.12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com o seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art.1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contando da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, no termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, a Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional no Estado de Goiás, no endereço Rua B nº 178, Setor Oeste, Goiânia/GO, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES SIGOLI JUNIOR

ANEXO ÚNICO

Empresa e pessoa física a serem excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Inadimplência de três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, I e II do § 4º e 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.



Segue abaixo o CNPJ/CPF da pessoa jurídica/física excluída e respectivo número de Processo Administrativo:

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA - EPP	01.323.902/0001-21	10196.002561/2014-61
RC PARCERIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA - ME	01.706.086/0001-35	10196.002561/2014-61
ACOL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	03.706.086/0001-35	10196.002561/2014-61
CASA NELORE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	86.884.863/0001-94	10196.002561/2014-61
UBIRAJARA ALVES DA COSTA	100.781.691-00	10196.002081/2010-76
EDMILSON DE OLIVEIRA	390.230.441-34	10196.002561/2014-61

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA
DE PROCESSOS SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DA DIRETORA
Em 21 de julho de 2014

Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2011/5211
Reg. Col. nº 7944/2011

Carmen Vetter Werner	Cláudio Roberto de Oliveira Júnior - OAB/SC nº 10.338
Eunildo Lázaro Rebelo	Não constituiu advogado
Renato Werner	Sérgio Fernando Hess de Souza - OAB/SC nº 4.586
Valmir Osni de Espindola	Cláudio Roberto de Oliveira Júnior - OAB/SC nº 10.338
Walter Weidlich Filho	Cláudio Roberto de Oliveira Júnior - OAB/SC nº 10.338

Despacho: "2. Considerando essa nova informação relativa à intimação de Eunildo Lázaro Rebelo, o disposto no art. 13, caput e §1º da Deliberação CVM nº 538, de 2008, e que, portanto, o último prazo para apresentação de defesas vence em 5.9.2014, retifico o despacho de 13.6.2014 e determino a unificação de prazos, fixando 5.9.2014 como novo prazo para todos os acusados. 3. Por fim, encaminho os autos à CCP, a fim de que proceda com a intimação dos acusados e de seus advogados, por meio de publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 40 da Deliberação CVM nº 538, de 2008".

O inteiro teor do despacho está disponível nos autos do PAS em referência e na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br).

LUCIANA DIAS

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 14, DE 23 DE JULHO DE 2014

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 1º de julho de 2014, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL								
UF	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)
AC	3,3888	3,0314	3,7669	2,0000	2,6970	-	-	-
*AL	2,9710	2,4550	3,2753	1,8321	2,5580	-	-	-
AM	3,2096	2,5721	3,5572	-	2,5896	-	-	-
AP	2,9620	2,5710	4,0038	-	2,8000	-	-	-
BA	-	-	-	-	2,2500	1,6650	-	-
CE	2,9300	2,3900	2,9170	-	2,2700	-	-	-
*DF	3,1530	2,5470	3,5340	-	2,4910	2,4500	-	-
ES	2,9839	2,4866	2,7942	2,2542	2,4968	1,8973	-	-
GO	3,1231	2,5639	3,3846	-	2,2563	-	-	-
MA	3,0130	2,4450	3,6660	-	2,5970	-	-	-
*MT	3,1975	2,7959	4,0514	3,6075	2,1447	2,1648	1,9000	-
MS	3,0500	2,3000	2,8718	3,1681	1,9712	1,5990	-	-
MG	3,0740	2,5503	2,8485	2,3000	2,2920	-	-	-
PA	3,0930	2,6800	3,2546	-	2,6330	-	-	-
*PB	2,8671	2,4347	2,8950	2,6330	2,3209	1,8838	-	2,7147
PE	2,9610	2,4956	3,1538	-	2,4040	-	-	-
*PI	2,8736	2,5086	3,2201	2,8374	2,6265	-	-	-
PR	3,0500	2,4800	3,2000	-	2,1000	-	-	-
*RJ	3,1794	2,5240	3,3378	1,5960	2,5191	1,8612	-	-
*RN	3,0340	2,4870	2,8900	-	2,6550	1,9830	-	1,6687
RO	3,2100	2,7600	3,7300	-	2,6700	-	-	2,4311
RR	3,0900	2,7300	3,7989	7,3950	2,5500	-	-	-
RS	-	-	-	-	2,4201	1,9789	-	-
SC	3,0100	2,4800	3,4200	-	2,5100	2,2500	-	-
SP	2,8610	2,4796	-	-	1,8940	-	-	-
SE	2,9095	2,4057	3,0384	2,4691	2,4761	1,8715	-	-
TO	3,0700	2,4400	3,6695	3,7300	2,2700	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 23 DE JULHO DE 2014

Declara BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ nº 03.112.560/0001-26 - INSTITUTO ENOKADI ORGANIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 302 e 303 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Artigo 27, inciso II, alínea "b" e art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º - BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ 03.112.560/0001-26 atribuída à pessoa jurídica INSTITUTO ENOKADI ORGANIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, aberta em 27.04.1999, com endereço na Rua Bequimão s/n, Quadra 34 Lote 17 A, Jardim Aeroporto, Campo Grande/MS, CEP 79106-081 por não ter sido localizada a empresa no endereço constante do CNPJ, bem como não terem sido localizados os integrantes do seu QSA, seu representante no CNPJ e o preposto dele, conforme demonstrado no processo administrativo nº 10140.720044/2014-12.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO DE BARROS CUNHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 23 DE JULHO DE 2014

Declara BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ nº 15.565.716/0001-03 - SIWA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 302 e 303 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Artigo 27, inciso II, alínea "b" e art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º - BAIXADA DE OFÍCIO POR INEXISTÊNCIA DE FATO a inscrição no CNPJ 15.565.716/0001-03 atribuída à pessoa jurídica SIWA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, aberta em 31.05.1983, com endereço na Rua Dom Aquino, 1789 Sala 44, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79008-070 por não ter sido localizada a empresa no endereço constante do CNPJ, bem como não terem sido localizados os integrantes do seu QSA, seu representante no CNPJ e o preposto dele, conforme demonstrado no processo administrativo nº 10140.720043/2014-78.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO DE BARROS CUNHA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre inclusão no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

A Delegada da Receita Federal em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º, do artigo 810, do Decreto 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 06/02/2009, com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

NOME	CPF	PROCESSO
ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA	001.826.331-36	10960.720050/2014-16

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 127, DE 22 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a inclusão no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

A Delegada da Receita Federal em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º, do artigo 810, do Decreto 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 06/02/2009, com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

NOME	CPF	PROCESSO
LEANDRO MASCARENHAS FERNANDES	012.044.941-26	10183.720817/2014-64

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 22 DE JULHO DE 2014

Declara nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 32 a 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 14 de junho de 2010, e considerando o constante do processo administrativo fiscal nº 10746.721262/2013-74 resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de nº 055.699.011-08 de Milton Pereira de Souza, por haver sido constatada a existência de indícios de fraude no ato de inscrição.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos ex-tunc.

HAROLDO FERREIRA DIAS JÚNIOR

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE JULHO DE 2014

Disciplina a autorização para a Entrega Antecipada de Mercadorias importadas prevista no art. 47 da IN SRF nº 680/2006.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, que disciplina o Despacho Aduaneiro na Importação, resolve:

Art. 1º A autorização para a entrega das mercadorias ao importador antes da conclusão da conferência aduaneira fica condicionada à seguinte infraestrutura mínima no recinto alfandegado, sem prejuízo das demais exigências contidas no art. 47 da IN SRF nº 680/2006:

I - balança rodoviária, se a saída das mercadorias se der por esse modal (art. 13 da Portaria RFB nº 3.518/2011);

II - balança ferroviária, se a saída das mercadorias se der por esse modal (art. 13 da Portaria RFB nº 3.518/2011);

III - sistema informatizado para controle do acesso de pessoas e veículos, movimentação de cargas e armazenagem de mercadorias (art. 18 da Portaria RFB nº 3.518/2011);

IV - declaração do administrador do recinto alfandegado de que esse não dispõe de estrutura física suficiente para a armazenagem ou inspeção da mercadoria.

§1º As balanças e os sistemas informatizados deverão estar interligados de forma que os registros dos resultados obtidos por sua utilização sejam automáticos, prescindindo da digitação de tais pesagens ou medições (§1º do art.13 da Portaria RFB nº 3.518/2011).

Art. 2º As exigências contidas no art. 1º não dispensam outras que forem exigidas pela fiscalização no curso do despacho, tais como a quantificação das mercadorias por perito credenciado pela RFB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO FUJITA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 370, DE 22 DE JULHO DE 2014

Transfere, temporariamente, competências e atribuições entre unidades da 2ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição conferida no § 1º do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Transferir, até 3 de agosto de 2014, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá (DRF/MCA), as seguintes competências da Inspeção da Receita do Brasil em Santana (IRF/STN), estabelecidas no art. 224 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012:

I - habilitar e desabilitar intervenientes para operar os sistemas relacionados ao controle de carga, trânsito e despacho aduaneiro; e

II - proceder ao despacho aduaneiro de mercadorias e outros bens.

Art. 2º Ficam igualmente transferidas, até 3 de agosto de 2014, para o Delegado da DRF/MCA, as atribuições do Inspetor-chefe da IRF/STN relacionadas às competências mencionadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2014.

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR

PORTARIA Nº 371, DE 22 DE JULHO DE 2014

Centraliza as atividades de fiscalização aduaneira de zona secundária, no âmbito da 2ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 209 e o § 1º do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos humanos na 2ª Região Fiscal, mediante a alocação das ações de fiscalização aduaneira de zona secundária nas unidades com maior especialização na atividade, resolve:

Art. 1º Centralizar, até 31 de dezembro de 2015, as atividades de fiscalização aduaneira de zona secundária da 2ª Região Fiscal, aprovadas em Plano Nacional de Fiscalização Aduaneira (PN-FA):

I - na Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Manaus (ALF/MNS), as atividades das Delegacias da Receita Federal do Brasil em Boa Vista (DRF/BVT), Porto Velho (DRF/PVO) e Rio Branco (DRF/RBO); e

II - na Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Belém (ALF/BEL), as atividades das Delegacias da Receita Federal do Brasil em Macapá (DRF/MCA) e em Santarém (DRF/SAN), e da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Santana (IRF/STN).

Parágrafo único. As Alfândegas, ao expedirem Mandado de Procedimento Fiscal (MPF) relativo a pessoa jurídica domiciliada na jurisdição de fiscalização aduaneira de zona secundária das Delegacias e Inspeção, deverão comunicar-lhes a abertura do procedimento.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela ALF/MNS e pela ALF/BEL relativos às atividades referidas no art. 1º, desde 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Excepcionalmente, as Delegacias e a Inspeção mencionadas no art. 1º poderão realizar as fiscalizações nele referidas, desde que inexistam ações fiscais relativas aos mesmos fatos ou períodos.

Art. 4º Permanecem a cargo das mencionadas Delegacias e Inspeção as demais competências e atribuições aduaneiras originárias estabelecidas pela legislação vigente, notadamente no que se refere:

I - ao controle e acompanhamento dos processos administrativos de contencioso fiscal, decorrentes das atividades de fiscalização aduaneira centralizadas nesta Portaria;

II - aos procedimentos especiais de controle aduaneiro definidos na Instrução Normativa RFB nº 1.169, de 29 de junho de 2011;

III - às diligências fiscais de interesse das respectivas unidades; e

IV - às demais ações fiscais aduaneiras. Art. 5º Na expedição de MPF decorrente do exercício das atribuições e competências ora centralizadas, deverão ser mencionados o número e a data desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CRUZEIRO DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 22 DE JULHO DE 2014

Autoriza entrada de aeronave no País, conforme o art. 26 do Dec. nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 10232.720079/2014-22, autoriza:

Art. 1º A entrada no País, em 27 de julho de 2014, da aeronave PP-CRC (LearJet 45), pelo Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, em retorno do território equatorial, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros referentes.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Cruzeiro do Sul/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 27 de julho de 2014.

NALDO FERREIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 302, DE 21 DE JULHO DE 2014

Altera a Portaria SRRF05 nº 370, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre a transferência temporária de competências e define atribuições entre unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e no art. 7º, parágrafo 7º, do ADE COANA nº 33, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria SRRF05 nº 370, de 25 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ?....."

V - a execução dos procedimentos de credenciamento de representante(s) dos operadores de comércio exterior constantes dos incisos II e III do art. 7º do ADE COANA nº 33/2012."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROMEU SILVA QUEIROZ



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DIVINÓPOLIS
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 22 DE JULHO DE 2014

Declara a nulidade de inscrição no CPF por fraude.

O CHEFE DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1o, caput e inciso II, e art. 9o, inciso IV, da Portaria DRF/DIV/MG 54, de 14 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 32 a 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo de nº10825.721823/2014-36, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de no 537.689.576-91 por ter sido constatada fraude na inscrição.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ex tunc.

MARIA ELISA AMARAL DOS REIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 22 DE JULHO DE 2014

Declara a nulidade de inscrição no CPF por fraude.

O CHEFE DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1o, caput e inciso II, e art. 9o, inciso IV, da Portaria DRF/DIV/MG 54, de 14 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 32 a 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo de nº 10665.721306/2014-47, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de no 639.809.596-00 por ter sido constatada fraude na inscrição.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ex tunc.

MARIA ELISA AMARAL DOS REIS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 21 DE JULHO DE 2014

Cancela inscrições no CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 224, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e da competência conferida pelo artigo 26, II c/c os arts. 30, I e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10660.721834/2013-65, declara:

Art. 1º - Canceladas, por multiplicidade, as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do contribuinte WEBER GLAYBER GERALDO DE LIMA, CPFs 131.227.356-95 e 132.877.426-04.

Art. 2º - Remanesce para o interessado o CPF 701.218.971-17.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 10 DE JUNHO DE 2014

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.720530/2013-81, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por inscrição indevida, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIRF 8.009.785-5, relativo ao imóvel rural denominado "Sítio Santa Clara", cadastrado com a área de 0,8 hectares, localizado em Pouso Alegre/MG, em nome de Antônio Edvino Floriano, CPF 237.006.456-00.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 14 DE JULHO DE 2014

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.720802/2013-42, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por inscrição indevida, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIRF 6.681.405-7, relativo ao imóvel rural denominado "Sítio Santo Antônio", cadastrado com a área de 2,4 hectares, localizado em Monte Sião/MG, em nome de Gentil Ferreira, CPF 353.082.306-68.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 18 DE JUNHO DE 2014

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.721311/2013-19, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por transformação em imóvel urbano, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIRF 6.229.383-4, relativo ao imóvel rural denominado "Fattoria del Varesotto", cadastrado com a área de 0,5 hectares, localizado em Pouso Alegre/MG, em nome de Marco Cecchini, CPF 921.860.258-68.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 10 DE JUNHO DE 2014

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.720530/2013-81, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por inscrição indevida, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIRF 7.805.338-2, relativo ao imóvel rural denominado "Sítio Girassol", cadastrado com a área de 0,8 hectares, localizado em Pouso Alegre/MG, em nome de Maria Aparecida Alves, CPF 044.275.828-69.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 10 DE JUNHO DE 2014

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.720530/2013-81, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por inscrição indevida, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIRF 7.766.389-6, relativo ao imóvel rural denominado "Sítio Santa Clara", cadastrado com a área de 0,8 hectares, localizado em Pouso Alegre/MG, em nome de Maria de Lourdes Alves Oppenheimer, CPF 000.216.166-47.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 10 DE JUNHO DE 2014

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.720530/2013-81, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por inscrição indevida, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIRF 7.741.989-8, relativo ao imóvel rural denominado "Sítio Beija Flor", cadastrado com a área de 0,8 hectares, localizado em Pouso Alegre/MG, em nome de Raimundo Elias Alves, CPF 471.443.356-34.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,
DE 10 DE JUNHO DE 2014

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.720530/2013-81, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por inscrição indevida, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIRF 7.766.394-2, relativo ao imóvel rural denominado "Sítio São Domingos", cadastrado com a área de 0,8 hectares, localizado em Pouso Alegre/MG, em nome de Rita de Cássia Alves Openheimer, CPF 554.755.406-59.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 17 DE JUNHO DE 2014

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.723330/2012-07, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por inscrição indevida, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIRF 2.222.420-3, relativo ao imóvel rural denominado "Sítio Dourado", cadastrado com a área de 16,5 hectares, localizado em Turvolândia/MG, em nome de Rodrigo Dias Ferreira, CPF 067.210.566-74.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 10 DE JUNHO DE 2014

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.720530/2013-81, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por inscrição indevida, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIRF 7.805.328-5, relativo ao imóvel rural denominado "Sítio Bem Te Vi", cadastrado com a área de 0,8 hectares, localizado em Pouso Alegre/MG, em nome de Sebastiana Aparecida Gonçalves, CPF 918.299.846-91.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 14 DE JULHO DE 2014

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.720802/2013-42, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por duplicidade de inscrição, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIREF 5.830.161-5, relativo ao imóvel rural denominado "Sítio N. S. da Medalha", cadastrado com a área de 16,5 hectares, localizado em Monte Sião/MG, em nome de Sebastião Arlindo Galvão, CPF 536.858.816-04.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 14 DE JULHO DE 2014**

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.720802/2013-42, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por duplicidade de inscrição, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIREF 3.960.935-9, relativo ao imóvel rural denominado "Sítio Nossa Senhora da Medalha Milagrosa", cadastrado com a área de 16,5 hectares, localizado em Monte Sião/MG, em nome de Sebastião Arlindo Galvão, CPF 536.858.816-04.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 18 DE JUNHO DE 2014**

Cancela de Ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e art. 8º, inciso IX, da Portaria DRF/VAR nº 81/2007, considerando o disposto nos art. 1º e 13, todos da IN SRF nº 1.467/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10660.721311/2013-19, resolve:

Art. 1º - Cancelar de ofício, por transformação em imóvel urbano, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o NIREF 2.451.199-4, relativo ao imóvel rural denominado "Colônia Francisco Sales", cadastrado com a área de 3,7 hectares, localizado em Pouso Alegre/MG, em nome de Soraia Chiarini Villar, CPF 450.105.876-53.

NEWTON KLEBER DE ABREU JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,
DE 18 DE JULHO DE 2014**

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição nº 10.705.461/0001-13 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade REAL PRODUÇÕES E EVENTOS S S LTDA - ME, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto no parágrafo 5º, do artigo 81, da Lei nº 9.430/96 e com o inciso II do artigo 37 e inciso II, parágrafo 2º do artigo 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 15540.720197/2014-71.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários, em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no inciso I do §3º do art. 43, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 18 DE JULHO DE 2014**

Declara o abandono de mercadorias apreendidas em conformidade com a Portaria MF nº 159 de 03/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

ABANDONADAS as mercadorias constantes dos processos abaixo relacionados, de acordo com o art. 2º e os itens I e II do art. 1º, todos da Portaria MF nº 159 de 3 de fevereiro de 2010.

Nº do Processo	Edital de Intimação
18203.720113/2014-18	0710200/7057/14

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 18 DE JULHO DE 2014**

Declara o abandono de mercadorias apreendidas em conformidade com a Portaria MF nº 159 de 03/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

ABANDONADAS as mercadorias constantes dos processos abaixo relacionados, de acordo com o art. 2º e os itens I e II do art. 1º, todos da Portaria MF nº 159 de 3 de fevereiro de 2010.

Nº do Processo	Edital de Intimação
18203.720206/2014-42	0710200/7107/14

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PIRACICABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 18 DE JULHO DE 2014**

Contribuinte :Nelson Tribusi
CNPJ :111.658.928-12
Processo :13888.002928/2009-89

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 16, § 1º, I artigo 26, II, artigo 30, I e artigo 31, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º - CANCELAR a inscrição do CPF nº 111.658.928-12, do contribuinte acima identificado pelo motivo abaixo exposto:

I - Atribuição de mais de um número de inscrição para a mesma pessoa física.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

PORTARIA Nº 70, DE 21 DE JULHO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS de nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso de sua competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.341, de 24 de abril de 2000, e por tudo o que consta no processo administrativo nº 12219.009130/2010-11 resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no artigo 5º, inciso XI da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, não auferimento de receita bruta por, no mínimo, nove meses consecutivos, a pessoa jurídica ASSUNTA MAGRINI BACEGA JOALHERIA LTDA ME, CNPJ 56.171.952/0001-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PRESIDENTE PRUDENTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 22 DE JULHO DE 2014**

Declara excluída do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL" a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 29, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art.75, §§1º e 3º da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de

2011, bem como tendo em vista o Acórdão nº 01-29.418 - 2ª Turma da DRJ/BEL, proferido nos autos do processo administrativo nº 15940.720099/2011-88, que anulou o Ato Declaratório Executivo DRF/PPE nº 3, de 22 de março de 20102, publicado no DOU de 27/03/2012, declara:

Art. 1º Fica excluída do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL" a pessoa jurídica WEF TRANSPORTE DE ÓLEOS LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.862.019/0001-96, estabelecida à Avenida Silvio Domingos Roncador, 309, Anexo Sala 01, Distrito Industrial - Presidente Prudente/SP, por configurar em seu quadro societário interpostas pessoas conforme disposto nos art.28 e art.29, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e art.75, inciso IV, alínea "c", da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, e demais informações contidas na Representação Fiscal objeto do processo administrativo nº 15940.720099/2011-88.

Art. 2º A exclusão surtirá efeito a partir de 01/07/2007, a teor do disposto no § 6º do art.2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art.75, inciso IV, alínea "c", da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011.

Art. 3º Poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste, ratificar e/ou complementar a manifestação de inconformidade que já consta do referido processo, relativamente ao procedimento acima, assegurados, portanto, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação no prazo estipulado, a exclusão tornar-se-á definitiva.

FÁBIO SUSSMANN NOGUEIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO SEBASTIÃO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 22 DE JULHO DE 2014**

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de embarque e despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto e seus derivados em unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras.

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, considerando o disposto no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, publicada no DOU de 01/08/2013, e tendo em vista o que consta no processo nº 10821.720198/2014-45, declara:

1. Fica a empresa BG E&P BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.681.185/0001-72, com estabelecimento sede na Avenida República do Chile, nº 330, 25º andar, torre nº 2, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-170, com seu estabelecimento exportador inscrito no CNPJ 02.681.185/0008-49, localizada na Rua Piauí, nº 100, sala 01 (piso superior), Barra Velha - Ilhabela/SP, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o embarque e o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto e seus derivados produzido em sua unidade de produção ou estocagem, abaixo relacionada, situada em águas jurisdicionais brasileiras, de que trata o artigo 1º, na modalidade de embarque prevista no inciso I do artigo 7º, todos da IN RFB nº 1.381/2013.

FPSO - Cidade de Ilhabela

Localização geográfica: Latitude -25º 40'21.776" (Sul) e Longitude -43º12'22.319" (Oeste)

Extraídos da unidade de exploração situada no Bloco Exploratório BM-S-9 - "Campo Sapinhoá" - Bacia de Santos/SP.

2. Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar os referidos procedimentos simplificados tem caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas ou de infringência de disposições legais ou regulamentares.

3. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCIANA DE CASTRO KHOURY MEDEIROS

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM SÃO PAULO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 161,
DE 18 DE JULHO DE 2014**

Declara a inaptidão dos contribuintes perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30/05/2014 resolve:

Declarar INAPTAS as inscrições abaixo, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por localização desconhecida, nos termos do inciso II do artigo 37 e do artigo 39 da supracitada IN.



PROCESSO N.º: 10880.722074/2014-08
CONTRIBUINTE: CROMAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
CNPJ/ CPF: 11.326.673/0001-52

PROCESSO N.º: 10880.722073/2014-55
CONTRIBUINTE: DOFAR DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES E FARELOS LTDA. ME
CNPJ/ CPF: 06.247.822/0001-58

PROCESSO N.º: 10880.722065/2014-17
CONTRIBUINTE: DOV OLEOS VEGETAIS LTDA
CNPJ/ CPF: 05.262.304/0001-40

PROCESSO N.º: 10880.722076/2014-99
CONTRIBUINTE: DOVOS DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA
CNPJ/ CPF: 13.723.665/0001-75

PROCESSO N.º: 10314.724158/2014-01
CONTRIBUINTE: J M SOLUÇÕES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 08.045.610/0001-13

PROCESSO N.º: 18088.720138/2014-85
CONTRIBUINTE: MTN ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA -ME
CNPJ/ CPF: 11.017.908/0001-24

PROCESSO N.º: 11634.720297/2014-05
CONTRIBUINTE: NACIONAL OLEOQUIMICA LTDA
CNPJ/ CPF: 13.015.332/0001-91

PROCESSO N.º: 10880.722077/2014-33
CONTRIBUINTE: ORTED OLEOS E CEREAIS LTDA
CNPJ/ CPF: 14.041.985/0001-08

PROCESSO N.º: 10880.722078/2014-88
CONTRIBUINTE: PETRY COMERCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 14.465.186/0001-69

PROCESSO N.º: 12266.722429/2014-23
CONTRIBUINTE: Q8 COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA CABELOS LTDA.-ME
CNPJ/ CPF: 09.407.098/0001-70

PROCESSO N.º: 10314.010011/2006-11
CONTRIBUINTE: SYSTEMS NEWS COMERCIAL LTDA
CNPJ/ CPF: 04.590.633/0001-58

PROCESSO N.º: 10880.722075/2014-44
CONTRIBUINTE: W. A. S. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/ CPF: 12.369.189/0001-73

Efeitos a partir da publicação deste.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92,
DE 22 DE JULHO DE 2014

Registro especial de estabelecimento engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e face ao que consta no processo administrativo nº 10980.722.205/2014-11, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de Engarrafador de Bebidas Alcoólicas, sob o número 09101/0136, o estabelecimento da empresa;

VINHOS DO ITALIANO LTDA.
CNPJ: 14.702.820/0001-30
Rua Júlio Cesar Setenareski, nº 1851, São José dos Pinhais - Pr.

Produto (em garrafas de vidro)	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE
VINHO TINTO DE MESA SECO	VINHOS DO ITALIANO	750, 2000 e 4600 ml
VINHO TINTO DE MESA SUAVE	VINHOS DO ITALIANO	750, 2000 e 4600 ml
VINHO TINTO DE MESA DEMI-SECO	VINHOS DO ITALIANO	750, 2000 e 4600 ml
VINHO ROSE SUAVE	VINHOS DO ITALIANO	750, 2000 e 4600 ml
VINHO BRANCO SECO	VINHOS DO ITALIANO	750, 2000 e 4600 ml
VINHO BRANCO SUAVE	VINHOS DO ITALIANO	750, 2000 e 4600 ml
VINHO TINTO ZUCCHERO	VINHOS DO ITALIANO	750, 2000 e 4600 ml

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.432 de 2013 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro nos termos do artigo 8º da referida Instrução Normativa.

Art. 3º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LONDRINA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 81, de 15 de julho de 2014, publicados no DOU nº 138, de 22 de julho de 2014, na seção 1, página 24, onde se lê: GAUCHO- INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE POLÍMETROS - EIRELI-EPP; leia-se: GAÚCHO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE POLÍMEROS - EIRELI - EPP.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARINGÁ
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 23 DE JULHO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ-PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Maringá -Pr, no endereço: Av. XV de Novembro, 527, em Maringá-Pr, CEP. 87013-909.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SEGÓVIA DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

79.984.548/0001-73	PIERINA DE FATIMA MUNHOZ GUERREIRO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 112,
DE 22 DE JULHO DE 2014

Inscree no Registro Especial de Bebidas e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no inciso II, § 1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e o despacho exarado no processo 13016.720315/2014-53, declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o nº 10106/503, como engarrafador, o estabelecimento da empresa Fornasier e Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 90.909.516/0001-46, situado na Linha Jansen, s/n, Pinto Bandeira, no município de Bento Gonçalves - RS.

Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Branco de Mesa Seco Fino Chardonnay	Fornasier	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Fornasier	2204.21.00	não retornável	750 ml
Sangria com vinho branco	Bonna	2206.00.90	retornável	4.550 ml
Sangria com vinho tinto	Bonna	2206.00.90	retornável	4.550 ml

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALMOR JOSÉ LAZZARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVO HAMBURGO

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE JULHO DE 2014

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012, publicada no DOU de 17.05.2012 e alterado pela Portaria MF nº 512, de 02.10.2013, publicada no DOU de 04.10.2013, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Receita Federal do Brasil (RFB) pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa H S F Ltda - EPP, CNPJ 18.232.078/0001-05, com base no que dispõe o subitem 11.1.2 do Edital do Leilão nº 1010700/0001/2014, o art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a decisão exarada no processo nº 11065.722496/2014-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN LUIZA TRAPP

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PELOTAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 22 DE JULHO DE 2014

Concede à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS-RS no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 224 e 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constantado processo administrativo nº11040.720648/2013-79, resolve:

Art. 1º Habilitar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores., à pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: EOL VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A.
Nº Inscrição no CNPJ: 14.095.008/0001-93-
Nome do projeto: Parque Eólico REB Cassino I
Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 356 de 08/06/2011
Setor de infraestrutura favorecido: Energia
Nº matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI): 51.222.03813/73
Prazo estimado da obra27/02/2017

rt. 2º A presente habilitação será cancelada de ofício caso se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime (inciso II, art. 10, do Dec. 6.144/07).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação,.

CARLOCI DIFORENA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 22 DE JULHO DE 2014**

Concede à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS-RS no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 224 e 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constantado processo administrativo nº11040.720647/2013-24, resolve:

Art. 1º Habilitar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme o art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores., à pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: EOL WIND ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A.

Nº Inscrição no CNPJ: 14.094.988/0001-00

Nome do projeto: Parque Eólico REB Cassino II

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 356 de 08/06/2011

Sector de infraestrutura favorecido: Energia

Nº matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI): 51.222.03815/78

Prazo estimado da obra: 27/02/2015

Art. 2º A presente habilitação será cancelada de ofício caso se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime (inciso II, art. 10, do Dec. 6.144/07).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação,.

CARLOCI DIFORENA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 22 DE JULHO DE 2014**

Concede à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura no setor de energia habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS-RS no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 224 e 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constantado processo administrativo nº11040.720649/2013-13, resolve:

Art. 1º habilitação No Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores., à pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: EOL BRISA ENERGIAS RENOVÁ-VEIS S/A.

Nº Inscrição no CNPJ: 14.095.035/0001-66-

Nome do projeto: Parque Eólico REB Cassino III

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 356 de 08/06/2011

Sector de infraestrutura favorecido: Energia

Nº matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI): 51.222.03819/77

Prazo estimado da obra: 27/02/2015

Art. 2º A presente habilitação será cancelada de ofício caso se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime (inciso II, art. 10, do Dec. 6.144/07).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOCI DIFORENA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 23 DE JULHO DE 2014**

Baixa, de ofício, a inscrição da pessoa jurídica que menciona, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS - RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com fundamento nos artigos 27, inciso IV, e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º Baixada, de ofício, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, a inscrição de nº 89.229.124/0001-57, em nome de VEIGA & MOREIRA LTDA - ME, da jurisdição desta Unidade, por ter sido constatado o cancelamento de seu registro perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme apurado no processo administrativo nº 16637.720042/2014-28.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOCI DIFORENA

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 422, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	VNA E JUROS NA DATA DE ANIVERSÁRIO EM R\$
BNCC920116	16/07/2014	54,642624
CVSA970101	01/07/2014	1.777,810000
CVSB970101	01/07/2014	1.411,490000
CVSC970101	01/07/2014	1.777,810000
CVSD970101	01/07/2014	1.411,490000
ESTA980625	25/06/2014	84,660000
ESTF980615	15/07/2014	419,020000
ESTI980815	15/07/2014	977,730000
JUST920116	16/07/2014	54,641277
NUCL910801	31/07/2014	119,587283
SUMA920199	16/07/2014	54,642624

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em julho de 2014, são os seguintes:

TÍTULO	DATA DE REFERÊNCIA	EMIÇÃO	BASE	VENCIMENTO	VNA
CDP	01/07/2014	21/09/2000		21/09/2030	885,96
CDP	01/07/2014	17/02/2000		17/02/2030	900,35
CDP	01/07/2014	18/11/1999		18/11/2029	905,75
CDP	01/07/2014	23/09/1999		23/09/2029	942,25
CDP	01/07/2014	18/06/1999		18/06/2029	960,27
CDP	01/07/2014	22/04/1999		22/04/2029	959,02
CDP	01/07/2014	29/12/1998		29/12/2028	992,40
CDP	01/07/2014	17/12/1998		17/12/2028	999,16
CDP	01/07/2014	15/10/1998		15/10/2028	998,04
CDP	01/07/2014	20/08/1998		20/08/2028	1.022,54
CDP	01/07/2014	19/03/1998		19/03/2028	1.086,73
CDP	01/07/2014	22/03/2001		22/03/2031	880,68
CDP	01/07/2014	17/05/2001		17/05/2031	882,40
CDP	01/07/2014	28/03/2002		28/03/2032	890,55
CDP	01/07/2014	16/08/2001		16/08/2031	878,72
CFT-A1	01/07/2014	15/01/2000		diversos	3.078,49
CFT-A1	01/07/2014	15/09/1999		diversos	3.303,56
CFT-A1	01/07/2014	15/09/1998		15/09/2028	3.721,03
CFT-A4	01/07/2014	15/07/2000		diversos	2.984,07
CFT-A4	01/07/2014	15/12/1999		diversos	3.116,43
CFT-A5	01/07/2014	15/09/2001	15/07/2000	15/09/2024	1.835,02
CFT-A5	01/07/2014	15/04/2000		15/01/2016	585,96
CFT-B	01/07/2014	01/01/2006		01/01/2036	1,088642
CFT-B	01/07/2014	01/01/2005		01/01/2035	1,119489
CFT-B	01/07/2014	01/01/2004		01/01/2034	1,139846
CFT-B	01/07/2014	01/01/2003		01/01/2033	1,192833
CFT-B	01/07/2014	01/01/2002	01/07/2000	01/01/2032	1,226262
CFT-B	01/07/2014	01/01/2001		01/01/2031	1,254286
CFT-B	01/07/2014	01/01/2000		01/01/2030	1,280579
CFT-B	01/07/2014	01/12/1999		01/12/2029	1,284419
CFT-B	01/07/2014	01/11/1999		01/11/2029	1,286985
CFT-B	01/07/2014	01/10/1999		01/10/2029	1,289900
CFT-B	01/07/2014	01/08/1999		01/08/2029	1,297211
CFT-B	01/07/2014	01/06/1999		01/06/2029	1,305059
CFT-B	01/07/2014	01/01/1999		01/01/2029	1,353951
CFT-B	01/07/2014	01/11/1998		01/11/2028	1,372386
CFT-B	01/07/2014	01/01/1998		01/01/2028	1,459476
CFT-B	01/07/2014	01/12/1997		01/12/2027	1,478573
CFT-B	01/07/2014	01/01/1997		01/01/2027	1,602286
CFT-D1	01/07/2014	19/04/2002	01/07/2000	01/05/2031	1,223,61
CFT-D5	01/07/2014	15/04/2000		15/01/2016	238,36
CFT-E	01/07/2014	diversos	01/07/2000	diversos	3,001735
CFT-E	01/07/2014	01/10/2003	01/07/2000	01/10/2016	2,283,95
CFT-E	01/07/2014	01/09/2003	01/07/2000	01/09/2016	2,307,18
CFT-E	01/07/2014	01/06/2001		01/06/2031	2,726092
CFT-E	01/07/2014	01/04/2001		01/04/2031	2,777126
CFT-E	01/07/2014	01/12/2000		01/12/2030	2,834310
CFT-E5	01/07/2014	01/06/2002	01/07/2000	01/03/2022	1,582,90
CTN	01/07/2014	01/08/2004		01/08/2024	552,24
CTN	01/07/2014	01/07/2004		01/07/2024	564,78
CTN	01/07/2014	01/06/2004		01/06/2024	577,97
CTN	01/07/2014	01/04/2004		01/04/2024	603,93
CTN	01/07/2014	01/03/2004		01/03/2024	616,56
CTN	01/07/2014	01/02/2004		01/02/2024	626,73
CTN	01/07/2014	01/09/2003		01/09/2023	680,65
CTN	01/07/2014	01/08/2003		01/08/2023	689,71
CTN	01/07/2014	01/07/2003		01/07/2023	693,35
CTN	01/07/2014	01/06/2003		01/06/2023	692,93
CTN	01/07/2014	01/05/2003		01/05/2023	697,66
CTN	01/07/2014	01/04/2003		01/04/2023	710,79
CTN	01/07/2014	01/03/2003		01/03/2023	728,54
CTN	01/07/2014	01/02/2003		01/02/2023	752,25
CTN	01/07/2014	01/01/2003		01/01/2023	777,07
CTN	01/07/2014	01/12/2002		01/12/2022	813,85
CTN	01/07/2014	01/11/2002		01/11/2022	864,22
CTN	01/07/2014	01/10/2002		01/10/2022	906,21
CTN	01/07/2014	01/09/2002		01/09/2022	936,73
CTN	01/07/2014	01/08/2002		01/08/2022	967,56
CTN	01/07/2014	01/07/2002		01/07/2022	995,83
CTN	01/07/2014	01/06/2002		01/06/2022	1.020,77
CTN	01/07/2014	01/05/2002		01/05/2022	1.038,98
CTN	01/07/2014	01/04/2002		01/04/2022	1.054,66
CTN	01/07/2014	01/03/2002		01/03/2022	1.065,68
CTN	01/07/2014	01/02/2002		01/02/2022	1.076,44
CTN	01/07/2014	01/01/2002		01/01/2022	1.090,56
CTN	01/07/2014	01/12/2001		01/12/2021	1.103,36
CTN	01/07/2014	01/11/2001		01/11/2021	1.126,07



CTN	01/07/2014	01/10/2001	01/10/2021	1.150,17
CTN	01/07/2014	01/09/2001	01/09/2021	1.164,63
CTN	01/07/2014	01/08/2001	01/08/2021	1.191,95
CTN	01/07/2014	01/07/2001	01/07/2021	1.221,10
CTN	01/07/2014	01/06/2001	01/06/2021	1.244,81
CTN	01/07/2014	01/05/2001	01/05/2021	1.267,47
CTN	01/07/2014	01/04/2001	01/04/2021	1.292,28
CTN	01/07/2014	01/03/2001	01/03/2021	1.311,92
CTN	01/07/2014	01/02/2001	01/02/2021	1.327,37
CTN	01/07/2014	01/01/2001	01/01/2021	1.348,30
CTN	01/07/2014	01/12/2000	01/12/2020	1.369,68
CTN	01/07/2014	01/11/2000	01/11/2020	1.386,64
CTN	01/07/2014	01/10/2000	01/10/2020	1.405,18
CTN	01/07/2014	01/09/2000	01/09/2020	1.434,94
CTN	01/07/2014	01/08/2000	01/08/2020	1.483,10
CTN	01/07/2014	01/07/2000	01/07/2020	1.520,73
CTN	01/07/2014	01/06/2000	01/06/2020	1.548,25
CTN	01/07/2014	01/05/2000	01/05/2020	1.567,73
CTN	01/07/2014	01/04/2000	01/04/2020	1.586,29
CTN	01/07/2014	01/03/2000	01/03/2020	1.603,80
CTN	01/07/2014	01/02/2000	01/02/2020	1.624,70
CTN	01/07/2014	01/01/2000	01/01/2020	1.660,40
CTN	01/07/2014	01/12/1999	01/12/2019	1.706,44
CTN	01/07/2014	01/11/1999	01/11/2019	1.763,76
CTN	01/07/2014	01/10/1999	01/10/2019	1.810,83
CTN	01/07/2014	01/09/1999	01/09/2019	1.854,46
CTN	01/07/2014	01/08/1999	01/08/2019	1.901,24
CTN	01/07/2014	01/07/1999	01/07/2019	1.949,00
CTN	01/07/2014	01/06/1999	01/06/2019	1.974,61
CTN	01/07/2014	01/05/1999	01/05/2019	1.987,57
CTN	01/07/2014	01/04/1999	01/04/2019	2.020,73
CTN	01/07/2014	01/03/1999	01/03/2019	2.097,73
CTN	01/07/2014	01/02/1999	01/02/2019	2.194,11
CTN	01/07/2014	01/01/1999	01/01/2019	2.233,46
CTN	01/07/2014	01/12/1998	01/12/2018	2.264,79
CTN	01/07/2014	01/11/1998	01/11/2018	2.278,98
CTN	01/07/2014	01/10/1998	01/10/2018	2.302,42
CTN	01/07/2014	01/09/1998	01/09/2018	2.322,30
CTN	01/07/2014	01/08/1998	01/08/2018	2.340,71
CTN	01/07/2014	01/07/1998	01/07/2018	2.358,95
CTN	01/07/2014	01/06/1998	01/06/2018	2.390,49
CTN	01/07/2014	01/05/1998	01/05/2018	2.416,41
LFT	01/07/2014	diversos	diversos	6.193,168615
LFT-A	01/07/2014	04/05/2000	04/05/2015	405,469170
LFT-A	01/07/2014	22/12/1999	22/12/2014	235,803105
LFT-A	01/07/2014	01/12/1999	01/12/2014	198,579845
LFT-A	01/07/2014	25/08/1999	25/08/2014	83,220444
LFT-A	01/07/2014	02/08/1999	02/08/2014	84,243172
LFT-B	01/07/2014	06/09/2000	06/09/2015	6.193,168615
NTN-A3	01/07/2014	10/12/1997	15/04/2024	1.980,309296
NTN-B	15/07/2014	diversos	diversos	2.451,548971
NTN-C	01/07/2014	diversos	diversos	3.001,736101
NTN-I	15/07/2014	diversos	diversos	1.232000
NTN-I	01/07/2014	15/02/2001	diversos	1,107117
NTN-I	01/07/2014	15/11/2000	diversos	1,132914
NTN-I	01/07/2014	15/10/2000	diversos	1,173790
NTN-I	01/07/2014	15/09/2000	diversos	1,202434
NTN-I	01/07/2014	15/10/1999	diversos	1,120979
NTN-I	01/07/2014	15/09/1999	diversos	1,163927
NTN-P	01/07/2014	01/01/2014	01/01/2030	1,003461
NTN-P	01/07/2014	01/01/2011	01/01/2027	1,020470
NTN-P	01/07/2014	01/01/2009	01/01/2025	1,034784
NTN-P	01/07/2014	01/01/2008	01/01/2024	1,051701
NTN-P	01/07/2014	01/01/2006	01/01/2022	1,088642
NTN-P	01/07/2014	01/01/2005	01/01/2021	1,119489
NTN-P	01/07/2014	01/01/2004	01/01/2020	1,139846
NTN-P	21/07/2014	21/03/2003	21/03/2018	1,177986
NTN-P	19/07/2014	19/04/2002	19/04/2017	1,218610
NTN-P	04/07/2014	04/12/2001	04/12/2016	1,229680
NTN-P	15/07/2014	15/02/2001	15/02/2016	1,253961
NTN-P	28/07/2014	28/12/2000	28/12/2015	1,256076
NTN-P	28/07/2014	28/09/2000	28/09/2015	1,260642
NTN-P	16/07/2014	16/06/2000	16/06/2015	1,267913
NTN-P	28/07/2014	28/12/1999	28/12/2014	1,283229
NTN-P	17/07/2014	17/11/1999	17/11/2014	1,288698
NTN-P	09/07/2014	09/07/1999	09/07/2014	1,296777

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 9 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 8º do Anexo I do Decreto nº 6.218, de 04 de outubro de 2007; resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de Reinvestimento do IRPJ, referente à complementação e modernização de equipamentos, apresentado pela empresa VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ nº 01.637.895/0094-31, localizada em Nobres/MT, com base no Parecer Técnico nº 023/2014, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente aos ano-calendários 2008, 2009 e 2010, no valor de R\$ 6.110.983,74; na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei 8.167/1991, Decreto 4.212/2002, Artigo 3º da Medida Provisória 2.119-14/2001 e

Artigo 27 do Regulamento de Incentivos Fiscais consolidado pela Portaria 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA DE MELLO
Superintendente

MERIAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos
e de Atração de Investimentos

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
Diretor de Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 9 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 8º do Anexo I do Decreto nº 6.218, de 04 de outubro de 2007; resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de Reinvestimento do IRPJ, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa VALE S/A, CNPJ nº 33.592.510/0370-74, localizada em Parauapebas/Pará, com base no Parecer Técnico nº 035/2014, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento, referente ao ano-calendário 2011, no valor de R\$ 261.138.586,28 (duzentos e sessenta e um milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), na forma ali sumariada em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei nº 8.167/1991, Decreto nº 4.212/2002, Artigo 3º da Medida Provisória nº 2.119-14/2001 e o Artigo 27 da Portaria nº 283/2013 - Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA DE MELLO
Superintendente

MERIAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos
e de Atração de Investimentos

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
Diretor de Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 9 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 8º do Anexo I do Decreto nº 6.218, de 04 de outubro de 2007; resolve:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico CIBFF/SUDAM nº 026/2014, considerando o pedido de desistência do benefício do Reinvestimento, relativo ao ano-calendário 2007, de interesse da empresa PETRÓLEO SABBÁ S/A -º 04.169.215/0001-91,bem como, os demais depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, que totalizam o montante de R\$ 4.353.770,63 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 2.902.530,02 (dois milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e trinta reais e dois centavos) aos cofres da União e R\$ 1.451.240,61 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) à empresa, devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 36 da Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional e o Art. 10 da Lei nº 10.177/2001, com base no parágrafo 3º do artigo 19 da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA DE MELLO
Superintendente

MERIAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos
e de Atração de Investimentos

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
Diretor de Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 8º do Anexo I do Decreto nº 6.218, de 04 de outubro de 2007; resolve:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico CIBFF/SUDAM nº 029/2014, considerando o pedido de desistência do benefício do Reinvestimento, relativo ao ano-calendário 2009, de interesse da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A, - CNPJ Nº 02.709.449/0001-59, bem como, o depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A, que totaliza o montante de R\$ 644.612,67 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 427.476,15 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos) aos cofres da União e R\$ 217.136,52 (duzentos e dezessete mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a empresa, devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 36 da Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional e o Art. 10 da Lei nº 10.177/2001, com base no parágrafo 3º do artigo 19 da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA DE MELLO
Superintendente

MERIAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos
e de Atração de Investimentos

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
Diretor de Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 9 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 8º do Anexo I do Decreto nº 6.218, de 04 de outubro de 2007; resolve:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico CIBFF/SUDAM nº 032/2014, considerando o pedido de desistência do benefício do Reinvestimento, relativo aos anos-calendário 2008/2009/2010, de interesse da empresa EMPRESA PARAENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A. - ETEP, J.º 04.416.923/0002-60, referente aos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, que totalizam o montante de R\$ 1.565.533,17 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos), sendo R\$ 1.043.688,77 (um milhão, quarenta e três mil, seiscentos e oito e oito reais e setenta e sete centavos) aos cofres da União e R\$ 521.844,40 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 36 da Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional e o Art. 10 da Lei nº 10.177/2001, com base no parágrafo 3º do artigo 19 da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA DE MELLO
Superintendente

MERIAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos
e de Atração de Investimentos

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
Diretor de Planejamento

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

PAUTA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 30.07.2014

Início: 10h

Requerimento nº 08700.002740/2014-09

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: José Del Chiaro, Lidiane Neiva Martins Lago,

Luiz Felipe Rosa Ramos

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Requerimento nº 08700.004258/2014-03

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Barbara Rosenberg, Amanda Fabbri Barelli,

Marcos Exposto e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Requerimento nº 08700.002136/2014-82

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos e Amanda Renata Enéas Navas Morselli

Requerimento nº 08700.005272/2014-24

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Aurélio Marchini Santos, Ricardo Franco Botelho,

Eduardo Antonio Lucho Ferrão e Luiz Felipe Bulus

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 22 de julho de 2014

Nº 837 - Processo Administrativo nº 08012.004674/2006-50. Representante: Senador Eduardo Matarazzo Suplicy. Representados: 1) ABIEF - Associação Brasileira de Embalagens Flexíveis; 2) ABRA-FLEX - Associação Brasileira dos Fabricantes de Embalagens Laminadas; 3) Alberto C.S. Carvalho; 4) Alcoa Alumínio S.A.; 5) Itap Bemis Ltda; 16) João Abatepietro; 17) Márcio Luiz Viviani; 18) Nelson Fazenda; 19) Nicolau Baladi; 20) Roberto Tubel; 21) Rodrigo Amado Alvarez; 22) Ronaldo Cappa Otero Mello; 23) Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda; 24) Sérgio Haberbeld; 25) Sérgio Ha-

milton Angelucci; 26) Shellmar Embalagem Moderna Ltda.; 27) Synésio Batista da Costa; 28) Tecnoval Laminados Plásticos Ltda; 29) Victório Murer; 30) Walter Schalka; 31) Zaraplast S.A.. Advogados: Batuíra Rogério Mengusso Lino, Célio Benevides de Carvalho, Celso Cintra Mori, Celso Alves, Fábio de Campos Lilla, Fábio Eduardo Berti, Fábio Francisco Beraldi, Francisco Ribeiro Todorov, George Leo Grozmann, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Gustavo César Leal Farias, Heloisa Harari Mônaco, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Juliana Assolari, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Marco Antônio Dias Gandelman, Maria Rita Ferragut, Paulo Haipek Filho, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Pietro Ariboni, Renê Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Roberto Pádua Cosini, Tomás Filipi Schoeller Borges Ribeiro Paiva, Tito Amaral de Andrade, Túlio Freitas do Egito Coelho, Ivo Gico Júnior e outros. Acolho a Nota Técnica nº 200/2014, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 200/2014, decido pelo indeferimento do pedido formulado pela Representada Converplast Embalagens Ltda., mantendo os termos do Despacho nº 783/2014. Ao Setor Processual. Publique-se.

Nº 838 - Ref.: Processo Administrativo nº 08700.006292/2012-51. Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Representados: Sindicato do Centro de Formação de Condutores de Pernambuco - SINDCFC/PE e Luiz de Oliveira Lima Filho. Adv.: Não consta. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Setor Processual. Publique-se.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 8 de julho de 2010

DESPACHO Nº 4.394-REFERÊNCIA: Requerimento s/nº CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 23/10/2009. Despacho nº 6976 - GAB/DG/DPF, de 28/10/2009. Protocolo nº 08350.008466/2009-31 ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I. Trata-se de recurso interposto contra processo administrativo iniciado com o Auto de Constatação de Infração - ACI Nº 2875/09, lavrado pela DELESP/SR/DPF/MG em face da Caixa Econômica Federal - Agência UFMG Pampulha, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 00.360.305/0821-60, tendo em vista ter apresentado o plano de segurança quando já vencido plano anterior, infringindo disposições da Lei nº 7.102/83 (arts. 1º e 7º) e da Portaria nº 387/06-DG/DPF (art. 133, I). II. No parecer nº 3992/09-ASS/CCASP/CGCSP (fls. 11/13), pugnou a assessoria pela aplicação da pena de multa no importe de 20.000 UFIR, sugestão acolhida pelo Presidente em exercício da CCASP, ouvido o Colegiado. III. Com fulcro no parecer 2986/2010 - DELP/CGCSP, que adoto como fundamento para decidir, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reduzindo o valor da penalidade aplicada para o importe de 15.000 UFIR. IV. Retorne-se à SR/DPF/MG para ciência do recorrente e demais providências cabíveis.

Em 20 de maio de 2014

DESPACHO Nº 2.574- REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 123/2010 - NUBAN/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de. Protocolo nº 08455.057074/2010-61. ASSUNTO: Recurso Administrativo. Segurança Privada. INTERESSADO: BANCO REAL - SANTANDER BRASIL S/A - Ag. Av. Presidente Vargas.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 31/36, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.575-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 10/2010 - CV/DPF/VAG/MG, de 02/07/2010. Protocolo nº 08702.003773/2010-22. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: ESCOLA MINEIRA DE SEGURANÇA LTDA..

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade; 2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a Portaria Punitiva. Restitua-se à CGCSP/DIREX para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.576-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 67 -, de 26/05/2009. Protocolo nº 08461.004648/2009-86. ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 23/27, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.577-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 46/2010 -, de 27/05/2014.

Protocolo nº 08420.016340/2010-01. ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: Banco Santander Brasil - PAB - Base Naval de Natal - RN.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 32/37, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.578-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 31 - CV/CZO/SR/DPF/SP, de 09/09/2009. Protocolo nº 08083.002910/2009-11. ASSUNTO: Recurso Administrativo. Segurança Privada.

INTERESSADO: Banco Santander S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 31/36, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.579-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 13/2010 - CV/DPF/PCA/SP, de 22/08/2009. Protocolo nº 08212.008625/2009-82. ASSUNTO: Recurso Administrativo. Segurança Privada.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER, PAB AMHPHA I (2018).

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 34/39, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.580-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 1744 - DELESP/SR/DPF/MG, de 25/05/2010. Protocolo nº 08350.001744/2010-63. ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A - Ag. Praça da Liberdade.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 23/26, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.581-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 001700 - DELESP/SR/DPF/MG, de 17/03/2010. Protocolo nº 08350.001700/2010-33. ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A - Ag. Tribunal da Justiça/MG.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 25/28, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.582-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 275 - DELESP/DREX/SR/SP, de 16/11/2009. Protocolo nº 08512.030907/2009-81. ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A - Ag. Repressa Santo Amaro.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 42/46, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.583-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 001 - CV/CCM/SC, de 01/04/2010. Protocolo nº 08107.000632/2010-77. ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 37/41, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.584-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 31 - CV/PDE/SR/SP, de 28/06/2010. Protocolo nº 08503.006276/2010-22. ASSUNTO: Recurso Administrativo. Segurança Privada.

INTERESSADO: PRESSEG SERVIÇO DE SEGUR. LTDA.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 38/40, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.585-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 008/2010 - CV/DPF/VAG/MG, de 06/05/2010. Protocolo nº 08702.003987/2010-07. ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: UNIBANCO - Ag. 14-0 - Machado/MG.



1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls.31/34, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.586-REFERÊNCIA: Auto de Fiscalização nº 114 - NUBAN/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 04/06/2010. Protocolo nº 08455.057056/2010-80.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: Banco Santander Brasil S/A - Agência Largo da Carioca.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 37/42, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.587-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 143 - NUBAN/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 14/06/2010. Protocolo nº 08455.057985/2010-99.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: ABN BANCO REAL S/A - Agência MEM DA SA.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 34/39, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.588-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 267 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 09/11/2009. Protocolo nº 08512.026218/2009-72.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A - Ag. Praça Itália.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls.36/40, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.589-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 23 - DELESP/SR/DPF/ES, de 19/03/2014. Protocolo nº 08285.010624/2010-88.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO ITAÚ.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 20/23, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.590-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 1732 - DELESP-SR/DPF/MG, de 18/03/2010. Protocolo nº 08350.001732/2010-39.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 21/23, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.591-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 88 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 24/05/2014. Protocolo nº 08455.050681/2010-09.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A - Agência Rio Estácio RJ.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls.21/23, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.591-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 88 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 24/05/2014. Protocolo nº 08455.050681/2010-09.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A - Agência Rio Estácio RJ.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls.21/23, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.592-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 36 - CV/DPF/URA/MG, de 11/09/2009. Protocolo nº 08353.006782/2009-49.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A - Ag. 3794 (PAB UNIUBE).

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 55/60, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.593-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 198 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 01/07/2010. Protocolo nº 08455.070779/2010-74.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: UNIBANCO S/A - Agência Uruguai.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 22/25, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.599-REFERÊNCIA: Auto de Fiscalização nº 024 - DPF/CZO/SP, de 26/08/2009. Protocolo nº 08083.001404/2010-30.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 29/33, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.600-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 271 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 07/10/2009. Protocolo nº 08512.026209/2009-81.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 52/56, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.601-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 165 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 07/10/2009. Protocolo nº 08455.056622/2010-36.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 31/35, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.602-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 270 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 10/11/2009. Protocolo nº 08512.026222/2009-31.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 52/57, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.603-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 27 - CV/DPF/FIG/PR, de 11/08/2010. Protocolo nº 08389.008299/2010-25.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 49/52, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.604-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 022 - DPF/PFO/RS, de 03/06/2010. Protocolo nº 08452.002203/2010-12.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 37/42, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.605-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 183 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 28/06/2010. Protocolo nº 08455.061458/2010-89.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 35/40, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.606-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 070 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 13/05/2010. Protocolo nº 08455.047580/2010-42.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 36/41, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.607-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 1738 - DELESP/SR/DPF/MG, de 23/03/2010. Protocolo nº 08350.001738/2010-14.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A..

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 30/35, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.608-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 009 - CV/DPF/AQA/SP, de 08/07/2009. Protocolo nº 08707.004052/2009-56.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 49/54, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.609-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 14 - DELESP/SR/DPF/DF, de 01/04/2010. Protocolo nº 08280.002509/2010-80.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 39/44, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.610-REFERÊNCIA: Ofício s/nº DPF/PCA/SP, datado de 26/08/2009. Protocolo nº 08212.009860/2009-71. ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 34/39, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.611-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 120 - NUBAN/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 07/06/2010 Protocolo nº 08455.057051/2010-57.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 31/35, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.612-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 75 - NUBAN/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 20/05/2010. Protocolo nº 08455.049665/2010-65.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: VIGBAN EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANC. COM. IND. LTDA.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 36/40, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.614-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 004 - CV/DPF/VAG/MG, de 01/03/2010. Protocolo nº 08702.000376/2010-07.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL-IMBEL.

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade; 2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a Portaria Punitiva. Restitua-se à CGCSP/DIREX para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.616-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 01 - DELESP/CV/MOC/MG, de 16/03/2010. Protocolo nº 08708.000675/2010-83.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A..

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls.25/28, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.618-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 49 - CV/DPF/ILS/BA, de 30/09/2009. Protocolo nº 08256.003768/2009-91.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO ITAÚ S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 23/25, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.620-REFERÊNCIA: Auto de Infração s/nº CV/CZO/SR/DPF/SP, datado de 27/05/2010. Protocolo nº 08083.001528/2010-15.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 31/36, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.621-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 034 - DELESP/SR/DPF/RN, de 27/04/2010. Protocolo nº 08420.014028/2010-75.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls.29/34, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.622-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 1713 - DELESP/SR/DPF/MG, de 16/03/2010. Protocolo nº 08350.001713/2010-11.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 26/31, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.623-REFERÊNCIA: Ofício nº S/N - DPF/PCA/SP, de 14/10/2009. Protocolo nº 08212.010571/2009-15.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 49/54, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.624-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 46 - CV/DPF/SJK/SP, de 29/06/2010. Protocolo nº 08514.005769/2010-16.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 30/35, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.625-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 23 - CV/PDE/SR/SP, de 28/05/2010. Protocolo nº 08503.005595/2010-11.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls.28/33, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.626-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº s/n - DELESP/SR/DPF/CE, de 30/06/2010. Protocolo nº 08270.013654/2010-13.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros, Ag. 7044-0- Bezerra de Menezes.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 24/27, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.627-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 21 - CVSP/VRA/DPF/RJ, de 15/05/2010. Protocolo nº 08070.000266/2010-11.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: VIG SUL - ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA.

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade; 2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a Portaria Punitiva. Restitua-se à CGCSP/DIREX para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.628-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 16/2010 -, de 25/05/2010. Protocolo nº 08256.003160/2010-09.ASSUNTO: Recurso Hierárquico.

INTERESSADO: HSBC BANK BRASIL S/A - Ag. Ilhéus.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 37/41, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.629-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 119 - DELESP/DREX/DR/DPF/RJ, de 07/06/2010. Protocolo nº 08455.058901/2010-34.ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO AMRO REAL S/A - Ag. Buenos Aires. 1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 36/41, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.630-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 03 - DELESP/SR/DF, de 26/02/2010. Protocolo nº 08280.002500/2010-79.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO UNIBANCO S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 26/29, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.631-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 1741 - DELESP/SR/DPF/MG, de 24/03/2010. Protocolo nº 08350.001741/2010-20.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: SANTANDER BRASIL S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 31/36, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.632-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 149 - NUBAN/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 16/06/2010. Protocolo nº 08455.056598/2010-35.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO SANTANDER BRASIL - Agência ITBI - Prefeitura.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 34/39, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.633--REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 13 - DELESP/SR/DPF/ES, de 16/03/2010. Protocolo nº 08285.010517/2010-50.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 50/55, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.634-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 10 - CV/DPF/RPO/SP, de 10/06/2010. Protocolo nº 08508.003368/2010-19.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 36/41, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

DESPACHO Nº 2.635-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 19 - CVCSP/DPF/MII/SR/DPF/SP, de 23/03/2014. Protocolo nº 08705.002029/2009-47.ASSUNTO: Recurso Administrativo. INTERESSADO: Banco Santander S/A - Ag. Garça.

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva, com fulcro na manifestação de fls. 52/57, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

LEANDRO DAIELLO COIMBRA

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.520, DE 3 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8258 - DPF/SCS/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PARA VIGILANTES SNIPPER LTDA, CNPJ nº 06.211.012/0001-41, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10000 (dez mil) Espoletas calibre 38
2000 (dois mil) Estojos calibre 38
2000 (dois mil) Gramas de pólvora
10000 (dez mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.596, DE 10 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7661 - DPF/CAC/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66 para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1466/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.613, DE 10 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7680 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa VANSÁ HOTELARIA LTDA, CNPJ nº 03.778.464/0001-11, para atuar no Rio de Janeiro.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.636, DE 14 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/6730 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CUNHA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.247.344/0001-86, para atuar em Alagoas.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.643, DE 14 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8384 - DPF/IJUI/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0072-29, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
744 (setecentas e quarenta e quatro) Munições calibre 12
1002 (uma mil e duas) Munições calibre 38
80 (oitenta) Munições calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.645, DE 14 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8399 - DPF/FIG/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0083-81, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38
200 (duzentas) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.656, DE 15 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8308 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GSS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.365.528/0001-76, sediada em São Paulo, para adquirir:



Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Pistola calibre .380
57 (cinquenta e sete) Munições calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.657, DE 15 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8552 - DPF/IJ/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0072-29, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
38 (trinta e oito) Revólveres calibre 38
456 (quatrocentas e cinquenta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.659, DE 15 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8686 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EMPRESA DE SEGURANÇA REDEFORT LTDA, CNPJ nº 10.828.066/0001-28, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
9 (nove) Revólveres calibre 38
162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.660, DE 15 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8324 - DPF/CGE/PB, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.446.347/0001-16, sediada na Paraíba, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
15 (quinze) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.665, DE 15 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7188 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LUGER CURSO DE FORMACAO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 37.119.856/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 1468/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.666, DE 15 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7590 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa STEEL MEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.070.011/0001-00, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.668, DE 15 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8293 - DPF/PFO/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES INTERIORANA LTDA, CNPJ nº 92.007.749/0001-89, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38
4000 (quatro mil) Estojos calibre 38
7776 (sete mil e setecentos e setenta e seis) Gramas de pólvora
30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.669, DE 15 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7855 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SGP - SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 03.202.758/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1450/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.671, DE 16 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7959 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SPARTACUS CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.657.618/0001-80, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Carabinas calibre 38
6 (seis) Espingardas calibre 12
8 (oito) Pistolas calibre .380
8 (oito) Revólveres calibre 38
10500 (dez mil e quinhentas) Munições calibre .380
18500 (dezoito mil e quinhentas) Munições calibre 12
40000 (quarenta mil) Munições calibre 38
115000 (cento e quinze mil) Espoletas calibre 38
6000 (seis mil) Estojos calibre 38
30000 (trinta mil) Gramas de pólvora
115000 (cento e quinze mil) Projéteis calibre 38
38772 (trinta e oito mil e setecentas e setenta e duas) Espoletas calibre .380
3000 (três mil) Estojos calibre .380
38772 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e dois) Projéteis calibre .380
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC)

10 (dez) Armas de choque elétrico de contato direto
10 (dez) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
45 (quarenta e cinco) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
45 (quarenta e cinco) Granadas fumígenas de sinalização
400 (quatrocentas) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto
400 (quatrocentas) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
81 (oitenta e um) Lançadores de munição não-letal no calibre 12 (doze)
20 (vinte) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo
20 (vinte) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380, 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.673, DE 16 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8464 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ALPHA 5 VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.746.142/0001-03, sediada no Maranhão, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
9 (nove) Revólveres calibre 38
162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.689, DE 17 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8779 - DPF/NIG/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO GRANDE RIO S/S LTDA, CNPJ nº 10.497.411/0001-98, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38
5000 (cinco mil) Gramas de pólvora
25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.694, DE 17 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7364 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.452.314/0003-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 1360/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.695, DE 17 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4107 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEG-MASTER SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA, CNPJ nº 02.493.254/0001-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1274/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.697, DE 17 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7030 - DPF/CXS/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa R A CORDOVA VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.546.170/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1488/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.700, DE 17 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7658 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VAP VIGILÂNCIA ARMADA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.958.164/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 1455/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.705, DE 17 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8546 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0011-45, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

160 (cento e sessenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.708, DE 17 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7828 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MINASGUARDA VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.670.609/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1419/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.721, DE 18 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5996 - DPF/ITZ/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATALAIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.310.848/0003-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1507/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 33.020, DE 14 DE JULHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.002945/2014-11 - CGCSP/DIREX/PE, resolve:

Autorizar a empresa QAP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.684.109/0001-37, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser QAP SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO DIRETOR-ADJUNTO

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Conselho Nacional de Imigração, com fundamento na sua Resolução Recomendada nº 08, de 19 de dezembro de 2006, c/c a Resolução Normativa nº 27, de 25 de janeiro de 1998, autorizou a concessão de permanência no País, conforme se verifica na publicação do Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2013, Seção 1, págs 190 e 191.

Em face do exposto, concedo a residência permanente no Território Nacional aos estrangeiros abaixo relacionados:

Processo Nº 08241.001442/2013-75 - JACKSON JEUNE
Processo Nº 08241.002050/2013-23 - ALINE BAZILE
Processo Nº 08241.002155/2013-82 - CADELLIA ALTIMO,

GUILNA DATIS E ELIE DATIS
Processo Nº 08241.001453/2013-55 - REMY BOSSE
Processo Nº 08241.002146/2013-91 - CAMILLE REMI-

LUS
Processo Nº 08096.003257/2013-36 - CLERMOND ARIS-

TIL
Processo Nº 08240.007226/2013-43 - DINY MARTHURIN
Processo Nº 08240.012121/2013-14 - EMMANUEL SINÉ
Processo Nº 08241.001488/2013-94 - ENOCK RICHE-

MOND
Processo Nº 08241.002128/2013-18 - FRANCISE PRIN-

MIL
Processo Nº 08241.002156/2013-27 - FRANTZ ESTIMA-

BLE
Processo Nº 08240.008842/2013-11 - HILAIRE TROFORT
E IGENS TROFORT

Processo Nº 08241.002126/2013-11 - ISAAC OMUSCAR
Processo Nº 08241.001476/2013-60 - JEAN JUDE COM-

PRENDRE
Processo Nº 08241.002059/2013-34 - JEAN ROBERT LAU-

RENT
Processo Nº 08241.001474/2013-71 - JOCELYN BONIFA-

CE
Processo Nº 08240.003614/2013-55 - JONAS SAINNOZA
Processo Nº 08241.002079/2013-13 - JOZON ASPILAIRE

Processo Nº 08240.012886/2013-46 - JULBERT DELICE
Processo Nº 08241.001456/2013-99 - KEVENS ALEXIS
Processo Nº 08241.001485/2013-51 - LALIUS DATILUS

Processo Nº 08241.002153/2013-93 - LAMAISE JOSEPH
Processo Nº 08221.000222/2012-81 - LINDSEY CARIDEE

DELUY LOUIGIN
Processo Nº 08240.006231/2013-39 - LOUISENA MORAN-

CY
Processo Nº 08241.002029/2013-28 - LUCENOL PAUL
Processo Nº 08241.001473/2013-26 - LUCKARION HEN-

RIS
Processo Nº 08096.002876/2013-11 - LUCSON FERVIL
Processo Nº 08241.002030/2013-52 - MARIE LINE

LOUIS
Processo Nº 08241.002157/2013-71 - MIKAEL DATIS
Processo Nº 08241.002078/2013-61 - MIKERLANGE

SAINT CYR
Processo Nº 08241.002125/2013-76 - NERLANDE ZE-

PHIR
Processo Nº 08241.001454/2013-08 - NERLINE BOSSE
Processo Nº 08240.005367/2013-21 - NESLY DIEUJUSTE

Processo Nº 08241.002053/2013-67 - NICOLAS FEDE
Processo Nº 08240.015107/2013-64 - DESIR OLGINE
Processo Nº 08241.002127/2013-65 - ONEL ATELUS

Processo Nº 08335.008879/2013-91 - ONEL VARELUS
Processo Nº 08240.014808/2013-86 - PATRICK CLER-

VEAU
Processo Nº 08241.002056/2013-09 - PETERSON BOLI-

VARD
Processo Nº 08241.002152/2013-49 - WILLIAMSON PRIN-

MIL
Processo Nº 08241.002080/2013-30 - YLERNE PIERRE
Processo Nº 08241.002077/2013-16 - RODOLPHO JAC-

QUES
Processo Nº 08241.002154/2013-38 - SAMUEL LEON
Processo Nº 08240.012883/2013-11 - SERGE DORCELIE

Processo Nº 08241.002032/2013-41 - ROBERT JEAN BAP-

TISTE
Processo Nº 08354.003585/2013-44 - WILEME TELUS-

MA.

VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08506.008524/2012-10 - RICARDINA GON-

CALVES SEMEDO
Processo Nº 08505.073333/2012-21 - JOCHEM ANTONIE

TAMINIAU e ELSBETH FREDERIEKE BLOEM
Processo Nº 08495.005705/2012-52 - DALMAZIO COS-

TANZO

Processo Nº 08310.005098/2013-22 - LIN GANG e WU HUIMEI

Processo Nº 08505.015855/2013-99 - LAMBERTUS COR-

NELIS JOSEF DENKERS
Processo Nº 08212.014149/2011-53 - SALVATORE NOCE-

RA.

DEFIRO o pedido de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente. Processo Nº 08460.014739/2013-16 - FREDY OMAR OBREGON ARAYA.

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/14 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08495.002734/2012-62 - KAMILA EWA DEBA.

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/14 do Conselho Nacional de Imigração, vinculando o prazo de estada ao do Chamante, até 02/07/2016. Processo Nº 08212.013902/2011-93 - YEONJUNG JUNG.

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08001.018385/2013-96 - ANTONIO CASTILLA VILLAREJO.

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08335.007620/2013-22 - ADRIANA ELIZABETH PÉREZ JORQUERA e CARLO IGNACIO ESPINOZA PEREZ.

DEFIRO o pedido de transformação do visto diplomático em permanente, considerando a manifestação favorável do Ministério das Relações Exteriores. Processo Nº 08505.026848/2012-31 - CHRISTIAN ARTURO ORTUZAR.

DEFIRO o pedido de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente. Processo Nº 08444.000763/2013-76 - JOAQUIN ALBERTO LAGOS VASQUEZ.

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ nº 1.700/2011, DEFIRO o pedido de transformação da residência provisória em permanente, com base no art. 7º da Lei 11.961/2009. Processo Nº 08389.038674/2011-42 - HUSSEIN MELHEM.

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ nº 1.700/2011, DEFIRO o pedido de transformação da residência provisória em permanente, com base no art. 7º da Lei 11.961/2009. Processo Nº 08280.025350/2011-52 - LIANGMIN XU.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08212.007281/2013-71 - KYLE JAMES CLINE

NE
Processo Nº 08260.004265/2013-51 - JOSEP FABREGAS CORNELLA

Processo Nº 08390.004748/2013-70 - ANN MARIE FRISCH

Processo Nº 08461.006543/2013-48 - RAFAEL EDUARDO BAYTER ARIZA, JANETH ARDILA MEJIA e DIANA GABRIELA BAYTER ARIZA

Processo Nº 08505.066872/2013-94 - JEFFREY DAVID JONES e SUZANNA FRY JONES

Processo Nº 08505.082691/2013-13 - FATIMA LIMA FLORES, JOAO ALCIDES PIRES NEVES MAGALHAES e SOFIA FLORES MAGALHAES

Processo Nº 08505.082718/2013-60 - XING WEN
Processo Nº 08505.082902/2013-18 - MATTEO SILVA

Processo Nº 08505.083255/2013-53 - SALVADOR HOLGUIN SAENZ e LUIS FERNANDO HOLGUIN ESPARZA.

À vista dos novos elementos constantes dos autos, ANULO o ato publicado no Diário Oficial da União de 26/06/2013, Seção I, pág. 52, para deferir o pedido de transformação do visto temporário item V em permanente, nos termos da legislação vigente. Processo Nº 08280.027479/2012-86 - CHRISTIAN EDUARDO BALLON CHINCHAY.

Tendo em vista os elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória, nos termos da Lei 11.961/09. Processo Nº 08460.019374/2009-30 - QIU ZHEYANG.

DEFIRO o pedido de transformação do visto diplomático em permanente, considerando a manifestação favorável do Ministério das Relações Exteriores. Processo Nº 08505.026848/2012-31 - CHRISTIAN ARTURO ORTUZAR.

REVOGO o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 23/10/2012, Seção 1, pág. 42, para conceder a permanência na forma do Art. 75, II, alínea "b" da Lei 6815/80. Processo Nº 08505.032650/2012-97 - YANGHUO CHEN e BIXIA MANG.

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 24/10/2012, Seção 1, pág. 47, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009. Processo Nº 08260.003390/2012-62 - GLADYS CARITA CATARI..

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 20/02 / 2013, Seção 1, pág 66, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009. Processo Nº 08505.093002/2012-15 - LAURIANO MAMANI CHAMBI.

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 27/07/2012, Seção 1, pág 26, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009. Processo Nº 08505.044623/2011-86 - SALMAN HLAL.



Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 20/09/2012, Seção 1, pág. 38, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009. Processo Nº 08390.002663/2012-76 - RAMAZAN ALTINEL.

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 03/08 / 2012, Seção 1, pág 35, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009. Processo Nº 08460.025776/2009-73 - TOMBONG NDIAYE.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.011777/2013-34 - QUAN YU, até 06/09/2014

Processo Nº 08000.016594/2013-13 - TIAGO JORGE ALMEIDA FERREIRA, até 11/11/2014

Processo Nº 08000.019332/2013-01 - MARC SCHRAMM, até 10/09/2014

Processo Nº 08000.020805/2013-12 - ANA MARIA DE CONSUELO QUINTAS GARCIA, até 22/11/2014

Processo Nº 08000.020869/2013-13 - GAVIN SCOTT HALL, BRONWYN GAIL HALL, CHARLOTTE GRACE HALL e MITCHELL ALEXANDER HALL, até 27/10/2014

Processo Nº 08000.020944/2013-38 - TAKUYA KUSABA, até 11/12/2014

Processo Nº 08000.021530/2013-26 - CARL MAGNUS ARVIDSSON, até 21/10/2014

Processo Nº 08000.022515/2013-03 - STEPHEN LEE PIALTO, até 09/10/2014

Processo Nº 08000.022894/2013-23 - MOISES DIMALIBOT GONDA, até 10/01/2015

Processo Nº 08000.022925/2013-46 - ANDREA FRANCESCHINI, até 19/11/2014

Processo Nº 08000.023332/2013-05 - JOSE CARNERERO PEDROSA, até 19/02/2015

Processo Nº 08000.023408/2013-94 - JEFFREY URQUHART, até 14/11/2014

Processo Nº 08000.023904/2013-48 - TOMASZ MICHAL NOWAK, até 21/01/2016

Processo Nº 08000.024367/2013-53 - PEDRO ANTONIO NAVARRO RUBIO, até 23/11/2014

Processo Nº 08000.025205/2013-32 - VIJAYAKUMAR KALLAPPAN, até 04/11/2014

Processo Nº 08000.020642/2013-60 - XUEQI TANG. DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.139898/2013-69 - EUNJI HAN, até 23/01/2015

Processo Nº 08505.139844/2013-01 - RAFAEL ANTONIO OROZCO KABANO, até 30/12/2014

Processo Nº 08505.139808/2013-30 - VENGI MATETA MOISES, até 05/02/2015

Processo Nº 08505.139757/2013-46 - MATTEO PELLIZZER, até 15/02/2015

Processo Nº 08505.139812/2013-06 - ANASTASIA BURIMOVA, até 02/02/2015

Processo Nº 08505.139817/2013-21 - RUICHEN ZHENG, até 11/02/2015

Processo Nº 08505.139272/2013-52 - SLYMAN YEHYA, NAGHAM HAIDAR e RYAN YEHYA, até 16/01/2015

Processo Nº 08505.139895/2013-25 - CLAUDIO LAM MBALA, até 11/02/2015.

Determino o arquivamento do(s) processo(s), abaixo relacionados, tendo em vista que a empresa responsável pela vinda do(s) estrangeiro(s) ao país, solicitou o cancelamento e conseqüentemente o arquivamento do mesmo:

Processo Nº 08000.021461/2013-51 - JONATHAN VERZOSA CORTEZ

Processo Nº 08000.015851/2013-91 - JUBETH MILENIS PAZ AGUIRRE

Processo Nº 08000.023481/2013-66 - FELIX JOHN LUCAS

Processo Nº 08000.023589/2013-59 - FRANKEY GENE LOS LOPEZ

Processo Nº 08000.000809/2013-76 - VALENTIN RAROV

Processo Nº 08000.021455/2013-01 - LAURENCE LINGA HAYANA

Processo Nº 08000.023325/2013-03 - YORDAN PETROV DANEVSKI

Processo Nº 08000.021263/2013-97 - ROQUE JR REANZARES MELENDREZ

Processo Nº 08000.021249/2013-93 - CESAR URMENETA LOPEZ.

INDEFIRO os pedidos de prorrogação, abaixo relacionados, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho:

Processo Nº 08000.005872/2013-07 - JOSE MANUEL BAREA GONZALEZ DE EIRIS

Processo Nº 08000.009528/2013-89 - SNJEZANA SUNJERGA

Processo Nº 08000.016519/2013-44 - ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO RODRIGUES

Processo Nº 08000.026401/2012-43 - LEONARD WAYNE SCROGGINS

Processo Nº 08000.027985/2012-74 - TETSUMI KIMURA. INDEFIRO o pedido de prorrogação, por ter se esgotado o prazo da estada legal no País, nos termos do art. 38 da Lei nº 6.815, de 1980. Processo Nº 08000.020761/2013-12 - CHRISTOPHER ROBERT HAMLIN.

Tendo em vista a manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego, informando que a empresa não tem interesse na contratação do estrangeiro por prazo indeterminado, bem assim ante a impossibilidade de contratação temporária por mais de 02 anos, indefiro o presente pedido de prorrogação. Processo Nº 08102.005706/2013-54 - RAKESH KUMAR GUPTA e SADHANA GUPTA.

INDEFIRO o pedido de prorrogação, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho. Processo Nº 08444.001445/2013-22 - JOSE ANTONIO PERERA ALVAREZ, ANGEL PEREIRA RODRIGUEZ e LETICIA RODRIGUEZ VAZQUEZ.

INDEFIRO o pedido de prorrogação, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho. Processo Nº 08000.015819/2013-14 - GREIG STUART RODDHAM.

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/14 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08280.011456/2013-31 - TERESA FILOMENA FORTES BAETA DA COSTA NUNES.

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08096.001435/2012-11 - MOHAMMED YAZEN AHMED ALROUJAMI.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos, abaixo relacionados, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país:

Processo Nº 08310.000085/2013-67 - JOSE JUAN FLORES CAMACHO

Processo Nº 08460.019901/2013-92 - JEREMIE DODEUX, ELISABETH MARIE NADINE ARLETTE DUDOT DODEUX, EMILIE DODEUX, JASON DODEUX e LEONIE DODEUX

Processo Nº 08505.082842/2013-25 - RODICA EVTUHOVICI

Processo Nº 08505.093409/2012-34 - HENRY JAMES HIGGERTY STURGESS.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos, abaixo relacionados, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país:

Processo Nº 08000.000739/2013-56 - MANUEL RANGEL MACCHIAVELLO

Processo Nº 08000.007627/2013-26 - JACEK GRUDNIEWSKI.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES

Substituto

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionados. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81:

Processo Nº 08000.024527/2013-64 - BRIAN WILLIAM JOHN WENTZELL, até 04/12/2015

Processo Nº 08000.024555/2013-81 - SHELDON KEVIN YETMAN, até 04/12/2015

Processo Nº 08000.023238/2013-48 - RUDGETO SALDARIEGA DE LA VICTORIA, até 24/07/2015

Processo Nº 08000.022295/2013-18 - VANJA PREBEG, até 06/08/2015

Processo Nº 08000.005689/2013-01 - MIECO SORIANO NIONES, até 20/03/2015.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo, por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s). Processo Nº 08000.022383/2013-10 - VALENTIN JR BALLARTA QUIMAN.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país. Processo Nº 08000.016491/2013-45 - DALE ROBERT ISARD.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos, abaixo relacionados, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país:

Processo Nº 08000.005787/2013-31 - JOHN PAUL THOM

Processo Nº 08000.021241/2013-27 - DORIN RADU

Processo Nº 08000.028029/2012-18 - GEORGE NEWTON NEAL

Processo Nº 08000.017159/2012-17 - MAX MULDER

Processo Nº 08000.021256/2013-95 - VICENTE JR SARBIA MAHAGUAY

Processo Nº 08000.005810/2013-97 - MAREK ADRIAN PODHORODECKI

Processo Nº 08000.013444/2013-40 - RONNEL CAMBARODRIGUEZ

Processo Nº 08000.023420/2013-07 - MARTIN DAVID CLARKSON

Processo Nº 08000.025546/2013-16 - GRAHAM SIMPSON

Processo Nº 08000.015852/2013-36 - ELICEO GIOVANNY SANTOS ARCE

Processo Nº 08000.023301/2013-46 - JOHN EARL MILL-SAP

Processo Nº 08000.013126/2013-89 - STYLIANOS KOKOLIAS

Processo Nº 08461.006559/2013-51 - JAMES BRYAN MAYFIELD

Processo Nº 08000.008253/2013-66 - KONSTANTINOS MANATOS

Processo Nº 08000.013046/2013-23 - ANASTASIOS BIBIRIS

Processo Nº 08000.025488/2013-12 - REGIS DENIS HASAL

Processo Nº 08000.010032/2013-58 - ROBERTO LOPEZ CARAGAN

Processo Nº 08000.013446/2013-39 - REYNALDO BRANZUELA ORTALEZA.

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior(es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08000.002851/2012-41 - EVAN BOCCARDO REES

Processo Nº 08000.006775/2013-23 - YUQING SU

Processo Nº 08000.006886/2012-59 - JOHN ERNIE ROMERO GIANAN

Processo Nº 08000.012671/2013-58 - NIKOLAY SACHKO

Processo Nº 08000.013717/2013-56 - JEROME STRAND

Processo Nº 08000.020548/2012-20 - VLADIMIR NAZAROV.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 14/05/2014, Seção 1, pág. 44, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.013869/2013-59 - RYAN SEGUIBAN PEREZ.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 07/05/2014, Seção 1, pág. 41, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.015779/2013-01 - TORE EIDE.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 14/03/2014 Seção 1, pág. 31, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.016036/2013-40 - TENG HSIUNG LIN.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 20/06/2014, Seção 1, pág. 57, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.016656/2013-89 - SERHIY LYPOVANCHUK.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 16/07/2014, Seção 1, pág. 42, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.024359/2013-15 - CECIL LAVONE STUCKEY JR.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 06/06/2014, Seção 1, pág. 40, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08461.005675/2013-52 - MIHAI IORGULESCU.

INDEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada no País, visto temporário item V, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho. Processo Nº 08280.035970/2012-81 - JULIANA MARIA SERNA RESTREPO.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 17/07/2014, Seção 1, Pág. 33, onde se lê: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08461.002467/2013-00 - PETER BARCLAY STANTON e SOPHIE REBECCA LEWIA

Leia-se: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08461.002467/2013-00 - PETER BARCLAY STANTON e SOPHIE REBECCA LEWIS.

SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO**PORTARIA Nº 6, DE 23 DE JULHO DE 2014**

Institui o Projeto Observatório do Acesso à Justiça no âmbito do Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça da Secretaria de Reforma do Judiciário.

O SECRETÁRIO DE REFORMA DO JUDICIÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso II, do Anexo I do Decreto no 6.061, de 15 de março de 2007, e os arts. 1o, inciso II, e 10, inciso IX, do Anexo da Portaria no 276, de 10 de março de 2006, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto nos arts. 1o, 2o e 3o da Portaria no 1.036, de 22 de março de 2013, do Ministério da Justiça, resolve:

Art. 1o Fica instituído, no âmbito do Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça - CEJUS da Secretaria de Reforma do Judiciário - SRJ, o Projeto Observatório do Acesso à Justiça, com o objetivo de elaborar, desenvolver, coordenar e executar ações para a democratização e o fortalecimento do acesso à justiça no Brasil, a partir do monitoramento e da análise técnico-científica.

Art. 2o O Projeto Observatório do Acesso à Justiça contemplará, entre outras medidas administrativas, as seguintes ações:

I - realização de estudos e pesquisas sobre o sistema de justiça e o acesso à justiça no Brasil;

II - desenvolvimento de mecanismos de diálogos sociais, que garantam a participação da população na formulação de estratégias e de ações de acesso à justiça;

III - mapeamento de boas práticas no sistema de justiça brasileiro, disponibilizando dados e informações à população;

IV - negociação de acordos e de termos de cooperação da SRJ com órgãos e entidades de ensino e de pesquisa, instituições do sistema de justiça e segurança pública, movimentos sociais e sociedade civil, com vistas ao financiamento do projeto, bem como a produção de dados, de informações e de conhecimentos sobre o sistema e o acesso à justiça no Brasil;

V - constituição de redes que estimulem o intercâmbio e a produção de conhecimento acadêmico e a interlocução com a sociedade civil, com vistas ao aprimoramento do sistema de justiça no Brasil; e

VI - indicação de membros ao Secretário de Reforma do Judiciário para composição de um conselho científico.

Art. 3o O Projeto Observatório do Acesso à Justiça será coordenado pelo CEJUS que prestará o apoio técnico e administrativo necessário à sua implementação.

Art. 4o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO

Ministério da Previdência Social**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA****PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2014**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso II do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "b", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000539/2013-38, comando nº 368994533 e juntada nº 382286016, resolve:

Nº 378 - Art. 1º Aprovar a incorporação da Fundação Atilio Francisco Xavier pela Brasil Foods Sociedade de Previdência Privada - BFPP.

Art. 2º Aprovar o Protocolo de Intenção de Incorporação da Fundação Atilio Francisco Xavier pela Brasil Foods Sociedade de Previdência Privada - BFPP.

Art. 3º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenção de Incorporação da Fundação Atilio Francisco Xavier pela Brasil Foods Sociedade de Previdência Privada - BFPP.

Art. 4º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenção de Incorporação da Fundação Atilio Francisco Xavier pela Brasil Foods Sociedade de Previdência Privada - BFPP.

Art. 5º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios FAF, CNPB nº 1979.0006-38, firmado entre a Brasil Foods Sociedade de Previdência Privada - BFPP e a BRF S.A.

Art. 6º Aprovar as alterações propostas ao Estatuto Social da BFPP - Brasil Foods Sociedade de Previdência Privada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000731/2003-81, sob o comando nº 381645585 e juntada nº 383537259, resolve:

Nº 379 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios CEMAT OP, CNPB nº 1998.0067-19, administrado pela Redeprev - Fundação Rede de Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso II do art. 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "b", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000198/2014-81, comando nº 379092714 e juntada nº 382015661, resolve:

Nº 380 - Art. 1º Aprovar a cisão facultativa do Plano Previdencial Prodemge 5-II - RP5-II, CNPB nº 1994.0015-18, relativa aos participantes e assistidos optantes pelo Plano Prodemge Saldado, a ser implantado, e/ou pelo Plano Prodemgeprev, CNPB nº 2012.0019-47, administrados pela Fundação Libertas de Seguridade Social.

Art. 2º Aprovar o "Termo de Cisão do Plano de Benefícios 5-II - RP5-II, celebrado entre a Fundação Libertas de Seguridade Social, na condição de entidade administradora, e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, na condição de patrocinadora".

Art. 3º Aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Plano Previdencial Prodemge 5-II - RP5-II, CNPB nº 1994.0015-18, administrado pela Fundação Libertas de Seguridade Social.

Art. 4º Aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Plano de Benefícios Prodemgeprev, CNPB nº 2012.0019-47, administrado pela Fundação Libertas de Seguridade Social.

Art. 5º Aprovar a aplicação do Regulamento do Plano Prodemge Saldado, a ser administrado pela Fundação Libertas de Seguridade Social.

Art. 6º Inscrever sob o nº 2014.0013-83, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano Prodemge Saldado.

Art. 7º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Libertas de Seguridade Social e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, na condição de patrocinadora do Plano Prodemge Saldado.

Art. 8º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início de funcionamento do Plano Prodemge Saldado, CNPB nº 2014.0013-83.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44011.000081/2013-17, comando nº 362508031 e juntadas nº 365243093, 366806119, 374668585, 379535116 e 382213280, resolve:

Nº 381 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria Programada - PAP, CNPB nº 1999.0004-47, administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada - FUNEPP.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Fundamental, CNPB nº 1999.0005-11, administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada - FUNEPP.

Art. 3º Autorizar a aplicação do regulamento do Plano de Aposentadoria Programada II - PAP II, a ser administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada - FUNEPP.

Art. 4º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB, o Plano de Aposentadoria Programada II - PAP II, sob o nº 2014.0012-19.

Art. 5º Aprovar o Convênio de Adesão da Nestlé Brasil Ltda., Nestlé Waters Brasil, Bebidas e Alimentos Ltda., CPW Brasil Ltda., Dairy Partners Américas Brasil Ltda., Dairy Partners Américas Manufacturing Brasil Ltda., Nestlé Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda., Dairy Partners Américas Nordeste, Produtos Alimentícios Ltda., ASB Bebidas e Alimentos Ltda., Nestlé Sudeste, Alimentos e Bebidas Ltda. e Nestlé Sul, Alimentos e Bebidas Ltda., na condição de patrocinadoras do Plano de Aposentadoria Programada II - PAP II, CNPB nº 2014.0012-19.

Art. 6º Aprovar o Termo de Adesão da Fundação Nestlé de Previdência Privada - FUNEPP, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Programada II - PAP II, CNPB nº 2014.0012-19.

Art. 7º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do Plano de Aposentadoria Programada II - PAP II.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30183/79, sob o comando nº 379649730 e juntada nº 383402824, resolve:

Nº 382 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Banco Bradesco S.A., na condição de patrocinador do Plano de Benefícios Definido - Plano BD - CNPB nº 1979.0019-11, e a Caixa de Previdência Privada BEC - CABEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.535, DE 23 DE JULHO DE 2014**

Altera os incisos I e II do art. 27 e acresce inciso XII ao art. 15 da Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico; e

Considerando a Portaria nº 483/GM/MS, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado, resolve:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 27 da Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.

I - 1 (um) médico nefrologista para cada 35 (trinta e cinco) pacientes, em cada turno;

II - 1 (um) enfermeiro para cada 35 (trinta e cinco) pacientes, em cada turno;" (NR)

Art. 2º A Portaria nº 389/GM/MS, de 2014, passa a vigorar acrescida de inciso XII ao art. 15, nos seguintes termos:

"Art. 15.

XII - cópia da publicação, em diário oficial, do extrato de contrato com o estabelecimento de saúde, quando este não for da rede própria vinculada à respectiva Secretaria de Saúde;"(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NO DISTRITO FEDERAL****DECISÃO DE 11 DE JUNHO DE 2014**

A Chefe Substituta do Núcleo da ANS Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 131, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

LARA SOARES DINIZ



ANEXO					
Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.026361/2012-11	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Deixar de cumprir a regulamentação referente a doença ou lesão preexistente. (Art.11 da Lei 9.656 c/c Art.4º da CONSU 02 e Art.1º, §2º da CONSU 17)	44000 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
33903.013155/2012-33	SUL AMÉRICA SAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS	005622	60.831.427/0001-63	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	52800 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
33903.004441/2012-16	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173	07.658.098/0001-18	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	24000 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
25772.012088/2012-44	PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A.	326861	15.214.919/0001-55	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25772.013530/2012-50	PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A.	326861	15.214.919/0001-55	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	Anulação do Auto. Arquivamento.
25772.013456/2012-71	PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A.	326861	15.214.919/0001-55	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	Improcedência. Arquivo.
33903.009055/2013-93	UNIMED BARRA DO GARÇAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	304468	37.436.920/0001-67	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33903.015873/2012-44	UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	353574	00.510.909/0001-90	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	35200 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS)
33903.004669/2013-89	UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	382876	02.476.067/0001-22	Deixar de cumprir as normas relativas às garantias dos direitos dos consumidores nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei 9656 de 1998. (Art.31 c/c Art.30, §3º da Lei 9.656 c/c CONSU 21)	33000 (TRINTA E TRES MIL REAIS)
25772.013850/2012-18	PLAMED PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	343463	15.594.468/0001-29	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25772.013846/2012-41	UNIMED DE FEIRA DE SANTANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	322261	13.342.878/0001-57	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25772.013473/2012-17	UNIMED SERGIPE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	337668	13.360.276/0001-22	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	36000 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
25772.012812/2012-30	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHEUS	320684	14.168.470/0001-73	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÕES DE 22 DE JULHO DE 2014

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/01/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.013202/2013-74	Odontoprev S/A	301949	58.119.199/0001-51	Rescindir em 29.4.2013, de maneira unilateral, o contrato da beneficiária, K.S.C., sem a comprovação da notificação ao consumidor, no prazo legal. (art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98).	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.031723/2012-22	Saúde Assistência Médica Internacional Ltda	300926	60.538.436/0001-60	Deixar de garantir a cobertura do procedimento denominado facectomia com lente intra-ocular com ou sem facoemulsificação em favor da benef., Sra. O.P.S., no dia 18/02/2013, titular do produto Saúde Sênior - Global I, registro 412217/99-8, enfermaria, celebrado aos 31 de julho de 2010. (art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98).	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25779.006673/2013-26	Unimed Leopoldina Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	386901	42.936.518/0001-81	Aplicar reajuste de 9,73%, em março/2013, ao contrato da Sra. R.I.C.R., inscrita no produto nº 439.724/02-0, contratado na vigência da Lei 9656/98, acima do percentual de 7,93% autorizado pela ANS para o período de 05/2012 até 04/2013. (art. 25, caput da Lei 9656/98, c/c art. 4º, inciso XVII da Lei).	18.000,00 (dezoito mil reais)

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/01/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.023715/2012-11	Casa de Saúde São Bernardo S/A	363766	31.488.208/0001-25	Deixar de apresentar, em 2.10.2012, em seu Portal Corporativo, rede assistencial atualizada, na especialidade de Fisioterapia. (art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 2º, §2º, da RN 285/2011).	20.000,00 (vinte mil reais)
25779.027299/2012-11	GEAP Fundação de Seguridade Social	323080	03.658.432/0001-82	Deixar de cumprir regras prevista na regulação em vigor que dispõem sobre programa p/ promoção da saúde e de prevenção de riscos e doenças, por não prestar assistência nutricional indicada pelo MGC (Médico Gerenciador de Casos) e solicitada pelo benef., ao descumprir disposições do PGE, sob a alegação de indisponibilidade de prestador credenciado em Nutrição. (art. 25 da Lei 9656/98)	20.000,00 (vinte mil reais)
25779.011384/2013-49	Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda	403911	01.518.211/0001-83	Deixar de garantir a beneficiária M.G.M.S., em março de 2013, cobertura assistencial para o procedimento "punção-biopsia coxo-femoral-artrocentese", em descumprimento à cláusula 5ª, alínea "t", do contrato ao qual está vinculada. (art. 25 da Lei 9656/98).	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25779.019591/2013-41	Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda	403911	01.518.211/0001-83	Rescindir em 30.06.2013 de maneira unilateral o contrato do beneficiário J.A.R. sob o argumento de inadimplência, respeitado o prazo mínimo do referido artigo, mas sem a comprovação da notificação ao consumidor, no prazo legal. (art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9656/98).	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

RODOLFO LIMA SANTA ROSA



DESPACHO DO CHEFE

O Chefe do Núcleo da ANS Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

DESPACHO Nº 2.183, de 18 de julho de 2014
PROCESSO 25779.019475/2013-22

Ao representante legal da empresa MEDPLAN PLANO DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.850.417/0001-05, com último endereço conhecido na ANS na Rua Esperança, 53, Centro, Jequitibá, Minas Gerais 37.767-000, da lavratura do auto de infração nº 47.697 na data de 18/07/2014, pela constatação da conduta: prevista no artigo 88 da RN 124/2006, por operar produtos de que tratam o inciso I e o §1º da Lei 9656/98 em condição diversa da registrada na ANS ao credenciar em fevereiro de 2011 o Hospital BH Mater, CNPJ nº 17.298.761/0001-74, no município de Belo Horizonte-MG, sem comunicar a Agência Nacional de Saúde Suplementar e reduzir a partir de 15.7.2013 a rede hospitalar sem autorização expressa da Agência Nacional de Saúde Suplementar, ao deixar de solicitar autorização para redimensionamento por exclusão dos atendimentos pelo Hospital BH Mater, CNPJ nº 17.298.761/0001-74, no município de Belo Horizonte-MG, infringindo o seguinte dispositivo legal: artigo 9º, inciso II, da Lei 9656/98 c/c artigo 13 e anexo II, item 6, da RN 85, com redação dada pela RN 100/2005 e artigo 17, §4º, da Lei 9656/98, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo da ANS Minas Gerais situado na Rua Paraíba, nº 330, sala 1104, 11º andar, Belo Horizonte, MG, CEP 30.130-917.

RODOLFO LIMA SANTA ROSA

NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÃO DE 17 DE JUNHO DE 2014

A Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

TATIANA NOZAKI GRAVE

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.002407/2011-11	UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	360449.	77.858.611/0001-08	Programa Olho Vivo. Violação artigos 9, 10, 12, 13, 17, 18, 20, 34 da Lei 9656/98; 4 da Lei 9961/00; RN 71/04; 14 e 18 da RN 195/09; 7 e anexo I IN DIPRO 23/09; 2, 6, 7 e 20 da RN 162/07; 4 da CONSU 8/98; 1 da RN 40/03; 20 da RN 85/04. Parcial procedência do AI 42384.	1805161,96 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e Advertência para conduta 14.

DECISÕES DE 11 DE JULHO DE 2014

A Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.010380/2012-11	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS	304701.	75.055.772/0001-20	Deixar de garantir a cobertura obrigatória do procedimento Angiotomografia coronariana. (Art.12, I, "b" da Lei 9.656 c/c art. 4º, § único da RN 211/2010)	80000 (OITENTA MIL REAIS)

A Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.002241/2010-44	PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S/A	350141.	76.717.040/0001-10	Deixar de cumprir as regras referentes à adoção e utilização de mecanismos de regulação, ao adotar co-participação em caso de internação com valor prefixado para procedimento (Art.1º, §1º, d da Lei 9.656 c/c Art.4º, VII da CONSU 08)	18000 (DEZOITO MIL REAIS)

A Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.006514/2012-91	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir a cobertura obrigatória de instrumentador cirúrgico prevista no art. 12, II, "c", da Lei 9656. (Art.12, II, "c" da Lei 9.656)	79200 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS)

A Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

TATIANA NOZAKI GRAVE



ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.001020/2012-11	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Aplicar reajuste em plano coletivo em periodicidade inferior à doze meses do último reajuste (Art.19 da RN 195)	58320 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

DECISÕES DE 15 DE JULHO DE 2014

A Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.098172/2012-68	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Deixar de garantir a cobertura obrigatória prevista no art. 12 da Lei 9656 e sua regulamentação para o material Grampeador pph utilizado no procedimento hemorroidectomia (Art.12, II, "e", da Lei 9.656)	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

A Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.002789/2012-56	AGEMED SAÚDE S.A.	339601.	02.933.220/0001-01	Deixar de enviar comunicado à ANS de reajuste anual de variação de custos aplicado em plano coletivo (art. 20 da Lei nº 9.656 c/c art. 13 a 15 da RN 171)	15000 (QUINZE MIL REAIS)

A Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

TATIANA NOZAKI GRAVE

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.000049/2013-66	UNIMED REGIONAL MARIANGA COOP.DE TRABALHO MEDICO	371254.	76.767.219/0001-82	Deixar de garantir a cobertura obrigatória do procedimento de histerossalpingografia previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação (art. 12, I, "b", da Lei 9.656)	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

DECISÕES DE 18 DE JULHO DE 2014

A Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.009106/2013-72	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir cobertura obrigatória a aparelho processador de fala prevista no Art.12, II, "e" da Lei 9.656 e sua regulamentação (Art.12, II, "e", da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)

A Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

TATIANA NOZAKI GRAVE

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.003095/2013-17	UNIMED VALE DO PIQUIRI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO VALE DO PIQUIRI	308811.	80.525.652/0001-89	(i) a (xxiii) Deixar de garantir a cobertura obrigatória de transporte prevista no art. 12, II, da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação ((i) a (xvi) art. 12, II, "e" da Lei nº 9.656 c/c o art. 12, II, "d" da Lei 9.656; (xvii) a (xx) no artigo 12, II, "e" da Lei nº 9.656 e (xxi) a (xxiii) no art. 12, II, "e" da Lei 9.656 c/c o art. 4º, II, §2º da RN 259/2011)	736000 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 23 de julho de 2014

Nº 202 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRA S.A.
25351.068404/2012-01 - AIS:0097738/12-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: CANTINA NUNES E VITÓRIA LTDA
25752.688342/2010-49 - AIS:910408/10-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA
25759.243522/2010-45 - AIS:320405/10-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: OCEANAIR LINHAS AEREAS LTDA
25351.056606/2012-88 - AIS:0081120/12-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
25752.000240/2003-93 - AIS:015453/05-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A
25351.062802/2012-81 - AIS:0089976/12-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A
25351.057266/2012-58 - AIS:0081901/12-8 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A
25351.057291/2012-78 - AIS:0081953/12-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
25743.243253/2012-21 - AIS:0349863/12-8 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
25751.345005/2012-76 - AIS:0494134/12-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Nº 204 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ABE AMERICA IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIO DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA.
25767.591778/2012-65 - AIS:0846493/12-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: CLAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
25351.334456/2010-95 - AIS:435140/10-1 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: DIGITAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
25748.191640/2010-74 - AIS:253083/10-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: MCCAIN DO BRASIL ALIMENTOS LTDA
25767.589263/2012-73 - AIS:0842994/12-4 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
25767.582966/2012-11 - AIS:0834307/12-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA
25767.631746/2012-94 - AIS:0906979/12-8 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A
25748.710576/2010-49 - AIS:084175/10-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A
25748.486617/2010-67 - AIS:639411/10-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
AUTUADO: VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A
25748.670511/2010-60 - AIS:886456/10-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: WEBJET LINHAS AEREAS SA
25752.580010/2010-21 - AIS:765119/10-8 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: WEBJET LINHAS AÉREAS S/A
25761.799290/2010-38 - AIS:787617/10-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
AUTUADO: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SISMICA LTDA.
25752.709041/2010-46 - AIS:028788/10-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
25743.465510/2010-14 - AIS:610480/10-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
25748.543894/2010-64 - AIS:715581/10-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: YAMATO COMERCIAL LTDA
25767.669978/2012-95 - AIS:0959614/12-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: ZANON COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.
25751.271341/2010-58 - AIS:356646/10-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Nº 205 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: BIOSYSTEMS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
25743.604887/2011-41 - AIS:848919/11-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: BUNGE ALIMENTOS SA
25743.555917/2011-03 - AIS:780427/11-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
AUTUADO: CMS PRODUTOS MEDICOS LTDA
25743.728563/2011-39 - AIS:283210/11-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
25751.232942/2010-71 - AIS:306496/10-4 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: EURODONTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
25743.578057/2011-75 - AIS:810784/11-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.
25743.520102/2011-03 - AIS:729361/11-5 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: MICHEL E KLYMUS ME
25751.545915/2011-76 - AIS:766162/11-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A.
25743.662098/2011-61 - AIS:930355/11-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
25767.551727/2012-87 - AIS:0790827/12-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A
25351.666373/2011-18 - AIS:935929/11-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: TECON RIO GRANDE S.A.
25751.715912/2011-84 - AIS:064539/11-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Nº 209 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: GEMINI INDÚSTRIA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA
25767.549508/2012-61 - AIS:0787724/12-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: HANARO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
25767.546782/2012-69 - AIS:0783776/12-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA S/A
25767.555722/2012-41 - AIS:0796151/12-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: STERIS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
25767.547480/2012-84 - AIS:0784724/12-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: TRANSPORTADORA CAMARGO SILVA COML E TRANSP LTDA
25767.631089/2012-87 - AIS:0906055/12-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Nº 210 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A
25752.686746/2008-91 - AIS:883563/08-2 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO
AUTUADO: COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS
25767.433029/2008-07 - AIS:570510/08-0 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO
AUTUADO: MAERSK SERVICOS MARITIMOS LTDA
25752.841262/2008-52 - AIS:093279/08-5 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO
AUTUADO: OPMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
25752.832352/2008-52 - AIS:042549/08-4 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO
AUTUADO: PAN MARINE DO BRASIL LTDA
25752.632565/2008-44 - AIS:815922/08-0 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO
AUTUADO: PETROLEO BRASILEIRO SA - UN-BC
25752.755825/2008-26 - AIS:969605/08-9 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO
AUTUADO: SEA SIDE COMERCIAL LTDA
25767.328905/2008-76 - AIS:416458/08-0 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO
AUTUADO: SEABULK OFFSHORE DO BRASIL LTDA
25752.650147/2008-39 - AIS:837814/08-2 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO
AUTUADO: SEVEN SEAS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
25752.640975/2008-69 - AIS:826210/08-1 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO

Nº 212 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
25760.491960/2007-81 - AIS:624426/07-2 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVADO POR NULIDADE
AUTUADO: SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
25748.242019/2007-01 - AIS:309408/07-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
25763.583683/2010-23 - AIS:769971/10-9 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVADO POR NULIDADE
AUTUADO: ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA
25759.394301/2007-36 - AIS:509156/07-0 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVADO POR NULIDADE
AUTUADO: ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
25759.302106/2012-21 - AIS:0432251/12-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)



AUTUADO: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

25759.770851/2011-45 - AIS:084930/11-8 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

25750.166948/2010-57 - AIS:220520/10-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: COOPERVISON DO BRASIL LTDA.
25759.644972/2012-27 - AIS:0924754/12-8 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA
25759.703570/2012-56 - AIS:1006605/12-5 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: KERRY DO BRASIL LTDA
25759.695428/2012-13 - AIS:0995237/12-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S/A
25742.207223/2010-10 - AIS:273899/10-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: RA CATERING LTDA
25751.292406/2010-14 - AIS:382410/10-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: RA CATERING LTDA
25751.371849/2010-02 - AIS:485337/10-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS BRASIL LTDA
25757.705584/2012-38 - AIS:1009416/12-4 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO

25752.306033/2010-50 - AIS:399935/10-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

AUTUADO: SERVECOM CATERING REFEIÇÕES LTDA - EPP
25759.142823/2012-44 - AIS:0205727/12-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: SERVEPORTO AGENCIA MARITIMA LTDA - ME
25762.691320/2012-31 - AIS:0989631/12-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

AUTUADO: SIEMENS LTDA.
25759.082932/2012-29 - AIS:0118427/12-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: SUPERMERCADO BEAL S/A
25743.529752/2010-81 - AIS:696709/10-4 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA
25759.770895/2011-29 - AIS:093017/11-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AUTUADO: VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
25759.672325/2011-75 - AIS:944412/11-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25759.649131/2011-92 - AIS:911675/11-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PAULO BIANCARDI COURY

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 203, DE 23 DE JULHO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 17 de julho de 2014, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, decidir os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, em atendimento ao deferimento em parte do Mandado de Segurança 6732-26.2014.4.01.3400 e em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: VATECH BRASIL EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA & MEDICINA, IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E CENTRO DE ASSITENCIA TECNICA LTDA

CNPJ: 14.429.382/0001-88

Processo nº: 25351.345706/2013-37

Expediente Indeferido nº: 0485553/13-1

Expediente do Recurso nº: 0167674/14-1

Decisão: Por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando o parecer do Relator, considerando o não cumprimento do exigido no inciso VII do art. 5º da IN 13/2009, por ausência de documento, excetuando-se o item referente ao CBPF, conforme art. 6º da RDC 15/2014.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.693, DE 23 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014,

considerando o artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e

considerando o Laudo de Análise Fiscal nº. 4212.CP/2013 e Ata de Perícia de Análise Fiscal nº 66/2014, emitidos pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, que apresentaram resultado insatisfatório no ensaio de teor de flavonóides para o lote nº. 33112 do medicamento Passiflora incarnata - Seakalm 260mg, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote nº. 33112 do medicamento PASSIFLORA INCARNATA - SEAKALM 260mg, produzido pela empresa Natulab Laboratório S.A (CNPJ: 02.456.955/0001-83), localizada à Rua H nº 02, Galpão III - URBIS II, Santo Antônio de Jesus/BA.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado relativo ao lote descrito no art. 1º, conforme Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.694, DE 23 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014,

considerando os arts. 7º, 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 15, § 3º, do Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; e

considerando a constatação de que a empresa J. J. Carrapeiro Nascimento e Cia Ltda. tem comercializado irregularmente o produto Água Sanitária Cloritta, sem o devido registro/notificação nesta Agência, informando, no rótulo, o CNPJ e o endereço pertencentes a outra empresa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, comercialização, distribuição, divulgação e uso do produto ÁGUA SANITÁRIA CLORITTA, fabricado pela empresa J. J. Carrapeiro Nascimento e Cia Ltda., cujo rótulo informa, irregularmente, que a empresa teria o CNPJ nº 04.379.159/0001-10 e o seguinte endereço: Avenida Tsuneto Matsubara, nº 500B - Jd Pinheiro, Cambará/PR.

Art. 2º Determinar o recolhimento das unidades remanescentes no mercado relativas ao produto citado art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.695, DE 23 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014,

considerando os arts. 12, 50 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o arts. 17, 18 e 23 da Resolução-RDC nº 4, de 30 de janeiro de 2014; e

considerando a constatação da fabricação e comercialização irregulares dos produtos sujeitos à vigilância sanitária Plástica dos Fios Turmalina Evolution Profissional 2 e Tratamento Térmico Evolution Profissional 2, fabricados por razão social desconhecida, pois do rótulo consta o CNPJ 10.454.350/0001-81, que pertence a outra empresa, o endereço inexistente em Assis/SP e o número de Autorização 2.83858-9, que não foi encontrado, e por não possuir Autorização de Funcionamento de Empresa para fabricação de cosméticos, nem notificação dos produtos nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, dos produtos PLÁSTICA DOS FIOS TURMALINA EVOLUTION PROFESSIONAL 2 e TRATAMENTO TÉRMICO EVOLUTION PROFESSIONAL 2, bem como de todos os produtos cosméticos fabricados por empresa desconhecida, que consta do rótulo "fabricado por CNPJ 10.454.350/0001-81", o endereço "Rua Nicolau Cacciatore, 320, Jd. dos Pinheiros, Assis-SP" e "MS 2.83858-9".

Art. 2º Determinar a apreensão e inutilização dos produtos remanescentes no mercado relacionados no art. 1º dessa Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.696, DE 23 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014,

considerando o art. 7º inciso XV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando defesa apresentada pela empresa Alquiminas Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda ME, alegando que nunca produziu, comercializou ou distribuiu o produto "Vogue Insage Máscara de Alta Hidratação 500gr" ;

considerando que, em inspeção sanitária realizada pela Vigilância Sanitária de Londrina na empresa, não foram encontradas evidências que comprovem que a Alquiminas fabricou este produto, resolve:

Art. 1º. Republicar a Resolução-RE nº1.911, de 29/05/2013, publicada no D.O.U. em 31/05/2013, determinando a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, do produto "Vogue Insage Máscara de Alta Hidratação 500gr", fabricado por empresa desconhecida.

Art. 2º Determinar ainda a apreensão e inutilização das unidades deste produto encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por ter havido incorreção na Resolução-RE publicada no D.O.U. nº 103, de 31 de maio de 2013, Seção 1, pág. 77.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.697, DE 23 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014,

considerando o art. 7º da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a Resolução-RDC nº. 17, de 16 de abril de 2010; e

considerando as não conformidades detectadas durante inspeção conduzida pela Anvisa na empresa Excelvision AG, fabricante do produto Viscotears - Gel Oftálmico, tendo sido a empresa considerada insatisfatória quanto ao cumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, resolve:

Art. 1º. Determinar como medida de interesse sanitário, a suspensão da importação do produto VISCOTEARs GEL OFTÁLMICO (Reg. nº 1006808810019), fabricado pela empresa Excelvision AG, localizada em Riethofstrasse 1, CH-8442, Hettlingen, Suíça, e importado e distribuído em território nacional pela empresa Novartis Biociências S.A. (CNPJ: 56.994.502/0001-30), detentora do registro do referido produto no Brasil.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.698, DE 23 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014,

considerando o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

considerando que foram concedidos pela Anvisa a Autorização de Funcionamento da empresa Inn-Forma Modeladores Cirúrgicos e Estéticos Ltda. e os cadastros de seus produtos, regularizando, dessa forma, a situação da empresa, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE nº 4.957, publicada no D.O.U. nº 249, de 24 de dezembro de 2013, Seção 1, fls. 85, que havia determinado a suspensão da comercialização, distribuição, divulgação e uso de todos os produtos sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária fabricados pela empresa INN-FORMA MODELADORES CIRÚRGICOS E ESTÉTICOS LTDA (CNPJ: 08.319.244/0001-43), localizada em Rua Pascoal Moreira, 119, Alto da Mooca, São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTERNA GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DESPACHOS DA COORDENADORA

Em 23 de julho de 2014

Nº 203 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: CIDNEI FERRARIN & CIA LTDA
25351.382877/2011-16 - AIS:536006/11-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: DROGARIA DOS POBRES LTDA - LOJA 45
25351.277502/2011-41 - AIS:385704/11-2 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: M P PEREIRA - ME
25351.618646/2009-75 - AIS:804222/09-5 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: REDE FARMA DROGARIA E FARMACIA LTDA ME
25351.359660/2011-12 - AIS:501420/11-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Nº 206 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: AMWAY DO BRASIL LIMITADA
25351.003467/2010-46 - AIS:004371/10-1 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.

AUTUADO: BENFIRCO ESTETICA COMERCIAL LTDA
25351.000836/2010-04 - AIS:001135/10-5 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.
AUTUADO: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
25351.005076/2010-01 - AIS:006603/10-6 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.
AUTUADO: DROGARIA M&G LTDA-ME
25351.679456/2010-06 - AIS:898594/10-4 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
25351.001629/2010-41 - AIS:002280/10-2 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
25351.243378/2010-82 - AIS:320178/10-3 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: NEWSMAG EDITORA LTDA ME
25351.440629/2008-03 - AIS:581660/08-2 - GGPRO/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Nº 207 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: A. L. COELHO ANDRADE & CIA LTDA
25351.618929/2009-75 - AIS:804564/09-0 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: ALUMNI PHAMA LTDA
25351.365553/2011-58 - AIS:510336/11-3 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
25351.005301/2010-61 - AIS:006908/10-6 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: CIRULLI & CIA LTDA
25351.253888/2011-01 - AIS:353307/11-7 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: DROGAZAP LTDA
25351.108265/2010-58 - AIS:142710/10-5 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: ESCRITA E ARTE PRODUÇÃO DE TEXTOS E DESENHOS LTDA.
25351.300344/2009-08 - AIS:385241/09-5 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: FARMACIA PREVER RIO PRETO LTDA
25351.335398/2011-71 - AIS:466917/11-7 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: FOLHAS DE OLIVA PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP
25351.002100/2010-11 - AIS:002851/10-7 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA
25351.003746/2010-13 - AIS:004765/10-1 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.
AUTUADO: GM2B INTERNET LTDA - ME
25351.021296/2010-39 - AIS:028357/10-6 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.
AUTUADO: M. L. MOREIRA DE CARVALHO SILVA
25351.618672/2009-47 - AIS:804257/09-8 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: MARIA EDITE DE CARVALHO DESIDERIO
25351.618691/2009-51 - AIS:804277/09-2 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: MARLY & CARLOS ARANTES LTDA
25351.246929/2011-30 - AIS:343726/11-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
25351.000920/2010-26 - AIS:001244/10-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: MT DE ALMEIDA E CIA LTDA
25351.618847/2009-46 - AIS:804459/09-7 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
25351.394021/2011-74 - AIS:551205/11-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
AUTUADO: R. SOARES DE CARVALHO
25351.623729/2009-40 - AIS:810857/09-9 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: SAMPAIO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
25351.380890/2009-35 - AIS:491846/09-1 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: TANIA M. AIRES MACIEL
25351.618961/2009-20 - AIS:804605/09-1 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: V. DE JESUS VERAS
25351.618948/2009-80 - AIS:804589/09-5 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Nº 208 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ELO COMUNICAÇÃO LTDA
25351.387000/2009-00 - AIS:499847/09-2 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: RÁDIO CLUBE DE TUPÃ LTDA.
25351.425015/2009-99 - AIS:549925/09-9 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA.
25351.425797/2009-53 - AIS:551030/09-9 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: RÁDIO VALE DO RIO PARANÁ LTDA.
25351.419065/2009-97 - AIS:541904/09-2 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Nº 211 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: F. SILVA PACHECO
25351.388915/2010-91 - AIS:507731/10-1 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA
25351.422566/2010-35 - AIS:551753/10-2 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.
AUTUADO: HOSTING MACHINE INFORMÁTICA LTDA
25351.409498/2010-55 - AIS:534818/10-8 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.
AUTUADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA THEREZA LTDA
25351.359682/2009-88 - AIS:463683/09-0 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
AUTUADO: J. A. MEIRELES FILHO ME
25351.568421/2009-87 - AIS:739160/09-9 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: LUMENA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA ME
25351.002133/2010-53 - AIS:002889/10-4 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.
AUTUADO: MEGAPLUS DO BRASIL COM. E REPRES. DE COSMETICOS LTDA ME
25351.515656/2009-35 - AIS:668781/09-4 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA
25351.038508/2010-45 - AIS:051143/10-9 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.
AUTUADO: PLANTAMED COMÉRCIO DE FITOTERÁPIC-FE E COMPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.
25351.422539/2010-67 - AIS:551719/10-2 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA.
AUTUADO: RG2 INSTITUTO DE MANIPULAÇÃO LTDA
25351.359651/2011-13 - AIS:501391/11-7 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: SÃO JUDAS TADEU COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME
25351.405483/2010-73 - AIS:529538/10-6 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA



CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 497, DE 8 DE MAIO DE 2014

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 7 e 8 de maio de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, e,

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersectorial de Ciência e Tecnologia - CICT de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as Comissões Intersetoriais deste Colegiado, resolve:

Art. 1o Aprovar a Reestruturação da Comissão Intersetorial de Ciência e Tecnologia - CICT, para o exercício do mandato de 2013 a 2015, com a composição de 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes constituída da seguinte forma:

I - Titulares
Coordenador - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC

Coordenador Adjunto - Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais - ABRATO

II - Titulares:
a) um representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

b) um representante da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos - ONEDEF;

c) um representante da Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO;

d) um representante da Associação de Fisioterapeutas do Brasil (AFB);

e) um representante da Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG;

f) um representante do Conselho Federal de Biologia - CFBio;

g) um representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

h) um representante da Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil - FARBRA;

i) um representante do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN; e

j) um representante do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde.

III - Suplentes:
um representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCT;

b) um representante do Ministério da Educação - MEC;

c) um representante do Movimento Brasileiro de Luta contra as Hepatites Virais - MBHV;

d) um representante da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil - FASUBRA;

e) um representante da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia - SBFa;

f) um representante da Federação Nacional dos Farmacêuticos - Fenafar;

g) um representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS;

h) um representante da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down - FBASD;

I) um representante da Federação Nacional das Avapes - FENAVAPE; e

J) um representante da Fundação Osvaldo Cruz - FIOCRUZ/MS.

Art. 2o Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CICT e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3o Fica revogada a Resolução CNS no 386, de 14 de junho de 2007.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução CNS no 497, de 08 de maio 2014, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

ARTHUR CHIORO

Ministro de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 630, DE 23 DE JULHO DE 2014

Estabelece o remanejamento dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Ceará, referente aos Componentes II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o III - Outros Procedimentos.

A Secretária de Atenção À Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 1.340/GM/MS de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013 e alterações;

Considerando a Portaria nº 1.557/GM/MS, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Proce-

dimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para exercícios dos anos 2013 e 2014;

Considerando a Portaria nº 131/GM/MS, de 22 de janeiro de 2014, que estabelece a possibilidade de remanejamento de recursos financeiros do Componente II para realização de procedimentos de cirurgias eletivas do Componente III, observadas as disposições contidas em seu Art. 2º;

Considerando a Portaria nº 1.285/GM/MS, de 12 de junho de 2014, que altera a Portaria nº 1.557/GM/MS e dá outras providências; e

Considerando a Resolução CIB/CE nº 137/2014, de 30 de maio de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado do Ceará, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Ceará, referente aos Componentes II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o III - Outros Procedimentos, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recursos financeiros concedido por esta Portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

COMPONENTE II			COMPONENTE III		
IBGE	GESTÃO	VALOR	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
230000	Gestão Estadual do Ceará	(1.603.567,34)	2300200	Acarauá	24.500,00
			2300705	Alto santo	19.674,27
			2301000	Aquiraz	87.368,92
			2301208	Aracoiaba	30.551,64
			2301257	Ararendá	5.000,00
			2301406	Aratuba	13.864,59
			2301802	Baixio	7.246,77
			2301851	Banabuiú	20.828,75
			2302107	Baturité	40.077,31
			2302206	Beberibe	4.804,85
			2302404	Boa Viagem	63.160,91
			2302800	Canindé	89.575,66
			2302909	Capistrano	20.519,69
			2303006	Caidade	24.075,73
			2303501	Cascavel	79.519,65
			2303931	Choró	15.456,81
			2303956	Chorozinho	22.752,89
			2304202	Crato	10.522,22
			2304277	Ererê	8.241,31
			2304285	Eusébio	55.375,38
			2304707	Granja	63.340,09
			2304806	Granjeiro	5.563,15
			2305100	Guaramiranga	5.008,76
			2305233	Horizonte	66.327,31
			2305266	Ibaretama	15.547,00
			2305332	Ibicuitinga	13.631,29
			2305605	Independência	18.769,31
			2305654	Ipaporanga	13.631,29
			2305704	Ipaumirim	10.000,00
			2306009	Iracema	16.505,46
			2306256	Itaitinga	43.098,20
			2306504	Itapiúna	22.399,33
			2306603	Itatira	22.721,62
			2306801	Jaguaribara	12.512,88
			2306900	Jaguaribe	41.388,13
			2307502	Lavras da Mangabeira	37.395,55
			2307601	Limoeiro do Norte	67.682,62
			2307635	Madalena	21.748,73
			2307908	Martinópolis	12.290,41
			2308351	Milhã	15.727,39
			2309102	Mulungu	13.811,68
			2309409	Novo Oriente	23.000,00
			2309458	Ocara	28.876,44
			2309508	Orós	25.725,67
			2309607	Pacajus	74.375,00
			2309805	Pacoti	13.958,39
			2310407	Paramoti	13.598,82
			2310506	Pedra Branca	42.707,93
			2310704	Pentecoste	12.928,92
			2310803	Pereiro	18.957,53
			2310852	Pindoretama	22.477,49
			2311009	Poranga	7.217,31
			2311231	Potiretama	7.370,64
			2311504	Quixeré	23.356,58
			2312502	São João do Jaguaribe	9.502,82
			2312700	Senador Pompeu	31.861,26
			2313005	Solonópole	21.234,02
			2313104	Tabuleiro do Norte	35.127,47
			2313708	Umari	9.073,50
			TOTAL		1.603.567,34

IBGE	GESTÃO	COMPONENTE II	TOTAL
2300000	Gestão Estadual do Ceará	(424.658,80)	(424.658,80)
2306405	Itapipoca	327.724,53	327.724,53
2311306	Quixadá	96.934,27	96.934,27
	TOTAL	0,00	0,00

*O valor de R\$ 327.724,53 destina-se à realização de atendimento aos municípios de Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama.

IBGE	GESTÃO	COMPONENTE II	COMPONENTE III	TOTAL
2306405	Itapipoca	(327.724,53)	327.724,53	0,00
2311306	Quixadá	(96.934,27)	96.934,27	0,00

PORTARIA Nº 631, DE 23 DE JULHO DE 2014

Estabelece o remanejamento dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de São Paulo referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o III - Outros Procedimentos.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 1.340/GM/MS de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013 e alterações;

Considerando a Portaria nº 1.557/GM/MS, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para exercícios dos anos 2013 e 2014;

Considerando a Portaria nº 131/GM/MS, de 22 de janeiro de 2014, que estabelece a possibilidade de remanejamento de recursos financeiros do Componente II para realização de procedimentos de cirurgias eletivas do Componente III, observadas as disposições contidas em seu Art. 2º;

Considerando a Portaria nº 1.285/GM/MS, de 12 de junho de 2014, que altera a Portaria nº 1.557/GM/MS e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CIB/SP nº 20, de 26/05/2014, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado de São Paulo;

Considerando o ofício CIB/SP nº 38/2014, de 30/05/2014, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de São Paulo referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o III - Outros Procedimentos, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recursos financeiros concedido por esta portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE I	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
353430	Orlândia	-	(29.673,41)	29.673,41	-
353460	Osvaldo Cruz	-	(20.000,00)	20.000,00	-
	TOTAL GERAL	0,00	(49.673,41)	49.673,41	0,00

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE I	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
350550	Barretos	-	(6.768,73)	(8.765,27)	(15.534,00)
351740	Guairá	-	-	15.534,00	15.534,00
	TOTAL GERAL				0,00

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE I	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
350000	Gestão Estadual	(1.228.094,09)	(231.043,74)	(175.340,99)	(1.634.478,82)
350320	Araraquara	586.416,00	-	-	586.416,00
352740	Lucélia	149.819,00	-	-	149.819,00
354890	São Carlos	257.200,00	57.722,82	86.537,67	401.460,49
350760	Bragança Paulista	104.373,69	-	-	104.373,69
355210	Socorro	130.285,40	-	-	130.285,40
352240	Itapeva	-	173.320,92	88.803,32	262.124,24
	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE I	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
350000	Gestão Estadual	-	(131.769,12)	-	(131.769,12)
350760	Bragança Paulista	-	-	8.645,73	8.645,73
355210	Socorro	-	-	11.787,61	11.787,61
350410	Atibaia	-	-	111.335,78	111.335,78
	TOTAL GERAL	0,00	(131.769,12)	131.769,12	0,00

PORTARIA Nº 632, DE 23 DE JULHO DE 2014

Concede autorização e renovação para realizar retirada e transplante de órgãos e tecidos.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 21 14 RJ 04
II - denominação: Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Adventista Silvestre;
III - CNPJ: 73.696.718/0002-19;
IV - CNES: 2273357;
V- endereço: Ladeira dos Guararapes, Nº. 263, Bairro: Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.241-275.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 01 06 MG 05
II - denominação: Hospital das Clínicas Samuel Libânio Pouso Alegre;
III - CNPJ: 23.951.916/0004-75;
IV - CNES: 2127989;
V- endereço: Rua Comendador José Garcia, Nº. 777, Bairro: Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
BAHIA

I - Nº do SNT: 2 11 12 BA 01
II - denominação: Sandes Centro Médico Especializado;
III - CNPJ: 01.200.925/0001-49;
IV - CNES: 8007896;
V- endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº. 3588, Bairro: Centro, Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.985-200.

GOIÂNIA

I - Nº do SNT: 2 11 01 GO 04
II - denominação: Instituto de Olhos de Goiânia;
III - CNPJ: 02.091.999/0001-57;
IV - CNES: 2338467;
V- endereço: Rua 9B, Nº. 40, Bairro: Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.110-120.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 99 SP 53
II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP;
III - CNPJ: 12.474.705/0001-20;
IV - CNES: 2748223;
V- endereço: Distrito de Rubião Júnior, S/Nº, Bairro: Rubião Júnior, Botucatu/SP, CEP: 18.618-970.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 11 01 SC 07
II - denominação: Ophthalmotrauma Clínica Oftalmológica Ltda;
III - CNPJ: 97.384.804/0001-73;
IV - CNES: 5079543;
V- endereço: Rua Sidney Nocetti, Nº. 62, Bairro: Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-320.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 14 RJ 16
II - responsável técnico: Priscila Rymer, oftalmologista, CRM 52838640;

Art. 5º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 12 14 RJ 15
II - responsável técnico: Victor Favilla Guimarães da Silva, ortopedista e traumatologista, CRM 52305039.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 21 14 RJ 14
II - responsável técnico: Elias Hallack Atta, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52675067;
III - membro: Maurício de Barros Cursino, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52400410;
IV - membro: Daniel Pessoa Cursino, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52820601;
V - membro: Renata Guimarães Duarte, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52820849;
VI - membro: Yung Bruno de Mello Gonzaga, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52700401.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 06 MG 09
II - responsável técnico: Yara Gracia Lorena, nefrologista, CRM 19608;
III - membro: Elias Kallás, cirurgião geral e cardiovascular, CRM 2896;
IV - membro: Antônio Carlos de Souza, urologista, CRM 9468;
V - membro: Felix Carlos Ocariz Bazzano, cirurgião pediátrico, CRM 18093;
VI - membro: Romar Ângelo Barbato Silveira, cirurgião geral, CRM 30207;
VII - membro: Vera Lúcia Laraia, nefrologista, CRM 18799;
VIII - membro: Renato Riera Toledo, cirurgião vascular, CRM 36853;
IX - membro: Volney Marques Passos, cirurgião geral, CRM 42906;
X - membro: Pablo Girardelli Mendonça Mesquita, nefrologista, CRM 41075;
XI - membro: Flávia Ferreira de Paiva, cirurgiã vascular, CRM 60472;
XII - membro: Fabrízia Serra Pereira, cirurgiã geral, CRM 48421.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
BAHIA

I - Nº do SNT 1 11 12 BA 02
II - responsável técnico: Everton Luiz Sandes, oftalmologista, CRM 11647.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 01 SC 06
II - responsável técnico: Ademar Valsechi, oftalmologista, CRM 1564;
III - membro: Pedro Augusto da Luz Santa Ritta, oftalmologista, CRM 1828;
IV - membro: Eulina Tokiko Shinzato Rodrigues da Cunha, oftalmologista, CRM 3982;
V - membro: Astor Grumann Junior, oftalmologista, CRM 6363;
VI - membro: Raquel Campos Galvão de Queirós, oftalmologista, CRM 8786;
VII - membro: Eduardo Cordeiro dos Santos Junior, oftalmologista, CRM 9523;
VIII - membro: Laércio Braz Ghisi, oftalmologista, CRM 1707;
IX - membro: Eduardo Buchele Rodrigues, oftalmologista, CRM 8374;
X - membro: Fernando dos Reis Spada, oftalmologista, CRM 9176.

Art. 9º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 633, DE 23 DE JULHO DE 2014

Inclui membros em equipes de transplantes.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 571/SAS/MS, de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2014, Seção 1, página 69, os membros a seguir:

CORAÇÃO: 24.11
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 03 07 RJ 21
II - membro: Gustavo Ramalho da Silva, cirurgião cardiovascular, CRM 52711268;
II - membro: Leonardo Secchin Canale, cirurgião cardiovascular, CRM 52789097.

Art. 2º Ficam incluídos na equipe de retirada de órgãos e tecidos habilitada pela Portaria nº 137/SAS/MS, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 40, de 26 de fevereiro de 2014, Seção 1, página 42, os membros a seguir:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 71 14 MG 04
II - membro: João Paulo Vieira dos Santos, cirurgião torácico, CRM 42981;
III - membro: Juverson Alves Terra Junior, cirurgião gastroenterológico, CRM 32551;
IV - membro: Alex Augusto da Silva, cirurgião gastroenterológico, CRM 26174;
V - membro: Paulo Fernando de Oliveira, cirurgião do Aparelho Digestivo, CRM 39202;
VI - membro: Alcino Reis Mendes, nefrologista, CRM 51242.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 634, DE 23 DE JULHO DE 2014

Exclui membro de equipe de transplante de córnea.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 28/SAS/MS, de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 15 de janeiro de 2014, Seção 1, página 40, os membros a seguir conforme nº do SNT 1 11 03 PR 01:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 11 03 PR 01
II - membro: Cassio Tokuji Tsujiguchi, oftalmologista, CRM 13632;
III - membro: Clodomir Salgueiro Cordeiro de Carvalho, oftalmologista, CRM 25133.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 635, DE 23 DE JULHO DE 2014

Estabelece o remanejamento de recursos financeiros no Estado de Mato Grosso do Componente II para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos do Componente III.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 131/GM/MS, de 22 de janeiro de 2014, que estabelece a possibilidade de remanejamento de recursos financeiros do Componente II para realização de procedimentos de cirurgias eletivas do Componente III, observadas as disposições contidas em seu art. 2º;



Considerando a Portaria nº 1.285/GM/MS, de 12 de junho de 2014, que altera a Portaria nº 1.557/GM/MS, de 31 de julho de 2013;

Considerando as Resoluções nºs 039, 041, 042, 150, 151, 152, 154, 155 e 156, da CIB/MT - Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso; e

Considerando o ofício nº 0749/GBSES, de 26 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento de recursos financeiros no Estado de Mato Grosso do Componente II para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos do Componente III, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recursos financeiros constante nesta Portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

Código	Município	Gestão	Componente II	Componente III	Total
510410	Guarantã do Norte	Municipal	(35.881,70)	35.881,70	0,00
510642	Peixoto de Azevedo	Municipal	(38.927,77)	38.927,77	0,00
510267	Campo Verde	Municipal	(35.819,76)	35.819,76	0,00
510700	Poxoréu	Municipal	(19.944,94)	19.944,94	0,00
510704	P. do Leste	Municipal	(27.051,56)	27.051,56	0,00
510760	Rondonópolis	Municipal	(146.363,52)	146.363,52	0,00
510785	S.F.do Araguaia	Municipal	(22.547,68)	22.547,68	0,00
510000	Gestão Estadual de Mato Grosso	Estadual	(84.990,16)	84.990,16	0,00
510340	Cuiabá	Municipal	(12.369,40)	12.369,40	0,00
510623	Nova Olímpia	Municipal	(23.951,65)	23.951,65	0,00
510510	Juara	Municipal	(59.127,83)	59.127,83	0,00
510020	Água Boa	Municipal	(82.459,77)	82.459,77	0,00
510335	Confresa	Municipal	(86.814,08)	86.814,08	0,00

PORTARIA Nº 636, DE 23 DE JULHO DE 2014

Estabelece o remanejamento dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Pará, referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o III - Outros Procedimentos.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.340/GM/MS, de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e alterações;

Considerando a Portaria nº 1.557/GM/MS, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para exercícios dos anos 2013 e 2014 e alterações;

Considerando a Portaria nº 1.285/GM/MS, de 12 de junho de 2014, que altera a Portaria nº 1.557/GM/MS e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 5, de 21 de janeiro de 2013, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado do Pará, republicada no Diário Oficial nº 32.673, de 30 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Pará, referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o III - Outros Procedimentos, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recursos financeiros constante nesta Portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE I	COMPONENTE II	COMPONENTE III	TOTAL
150000	Gestão Estadual Pará	(302.210,00)	(227.352,30)	(608.182,17)	(1.137.744,47)
150812	Ulianópolis	115.740,00	53.876,70	246.257,22	415.873,92
150715	São Domingos do Araguaia	57.870,00	37.732,80	67.396,35	162.999,15
150490	Muaná	128.600,00	135.742,80	294.528,60	558.871,40
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00

PORTARIA Nº 637, DE 23 DE JULHO DE 2014

Altera a Portaria nº 350/SAS/MS, de 28 de abril de 2014.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.340/GM/MS de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e alterações;

Considerando a Portaria nº 1.557/GM/MS, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para exercícios dos anos 2013 e 2014;

Considerando a Portaria nº 1.285/GM/MS, de 12 de junho de 2014, que altera a Portaria nº 1.557/GM/MS e dá outras providências;

Considerando o Processo 2912-48.2014.4.01.3901 - 1ª Vara Federal de Marabá (PA); e

Considerando a Resolução nº 25, de 26 de fevereiro de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado do Pará, republicada no Diário Oficial nº 32.673, de 30 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 350/SAS/MS, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Pará, referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata, II - Especialidades e Procedimentos Prioritários e o III - Outros Procedimentos, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O remanejamento será realizado em 05 (cinco) parcelas." (NR)

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 350/SAS/MS, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O remanejamento de recursos financeiros constante nesta Portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE I	COMPONENTE II	COMPONENTE III	TOTAL
150010	Abaetetuba	(46.504,54)	(24.463,14)	-	(70.967,68)
150050	Almeirim	(64.083,76)	(5.820,40)	-	(69.904,16)
150095	Aurora do Pará	(39.223,00)	-	-	(39.223,00)
150175	Brejo Grande do Araguaia	-	-	(63.483,02)	(63.483,02)
150178	Breu Branco	-	(64.467,85)	(86.906,89)	(151.374,74)
150180	Breves	-	(3.492,24)	-	(3.492,24)
150210	Cametá	(94.140,00)	(93.327,40)	-	(187.467,40)
150276	Cumaru do Norte	(38.580,00)	-	-	(38.580,00)
150307	Garrafão	(39.866,00)	-	-	(39.866,00)
150310	Gurupá	(46.939,00)	-	-	(46.939,00)
150330	Igarapé-Miri	(51.440,00)	(11.298,92)	-	(62.738,92)
150345	Ipixuna do Pará	-	(1.157,78)	-	(1.157,78)
150405	Mãe do Rio	(23.148,00)	-	-	(23.148,00)
150420	Marabá	-	-	(154.861,29)	(154.861,29)
150430	Maracanã	(121.443,39)	(40.000,00)	-	(161.443,39)
150460	Mocajuba	(42.085,00)	-	-	(42.085,00)
150480	Monte Alegre	-	-	(38.222,37)	(38.222,37)
150495	Nova Esperança do Piriá	(38.580,00)	-	-	(38.580,00)
150510	Óbidos	-	(40.742,80)	-	(40.742,80)
150540	Ourem	(61.592,51)	(58.204,00)	-	(119.796,51)
150550	Paragominas	-	(198.640,43)	-	(198.640,43)
150553	Parauapebas	(102.557,92)	-	-	(102.557,92)
150580	Portel	(41.061,67)	-	-	(41.061,67)
150590	Porto de Moz	-	-	(80.249,35)	(80.249,35)
150600	Praia	(57.227,00)	-	-	(57.227,00)
150613	Redenção	(16.290,00)	-	-	(16.290,00)
150658	Santa Maria das Barreiras	-	(10.654,10)	(19.988,65)	(30.642,75)
150660	Santa Maria do Pará	(17.740,00)	-	-	(17.740,00)
150670	Santana do Araguaia	(57.870,00)	(39.183,45)	(88.662,71)	(185.716,16)
150750	São João do Araguaia	(19.290,00)	-	(45.126,38)	(64.416,38)
150775	Sapucaia	-	(8.736,66)	-	(8.736,66)
150780	Senador José Porfírio	-	(14.432,37)	(32.182,01)	(46.614,38)
150795	Taianduba	(170.411,00)	-	-	(170.411,00)
150800	Tomé-Açu	(42.369,00)	(106.541,00)	-	(148.910,00)
150808	Tucumã	-	(116.408,00)	-	(116.408,00)
150830	Viseu	(96.450,00)	-	(148.348,39)	(244.798,39)
150000	Gestão Estadual Pará	1.328.891,79	837.570,54	758.031,06	2.924.493,39
TOTAL GERAL		0	0	0	0

PORTARIA Nº 638, DE 23 DE JULHO DE 2014

Estabelece o remanejamento de recursos financeiros na Gestão Estadual do Maranhão, do Componente II para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos do Componente III.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 131/GM/MS, de 22 de janeiro de 2014, que estabelece a possibilidade de remanejamento de recursos financeiros do Componente II para realização de procedimentos de cirurgias eletivas do Componente III, observadas as disposições contidas em seu art. 2º;

Considerando a Resolução CIB/MA nº 104/2014, de 29 de maio de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão; e

Considerando o ofício nº 1040/GS/SES, de 3 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento de recursos financeiros na Gestão Estadual do Maranhão, do Componente II para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos do Componente III, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recursos financeiros constante nesta Portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
210000	Gestão Estadual Maranhão	(3.770.988,85)	3.770.988,85	0,00

PORTARIA Nº 639, DE 23 DE JULHO DE 2014

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado de Minas Gerais.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec. nº 480/2014, de 7 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Minas Gerais, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 3.766.057.426,11, assim distribuídos:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	784.282.855,63	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.818.190.603,16	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	163.583.967,32	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no valor de R\$ 13.180.200,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU), no valor de R\$ 59.292.345,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido, por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de julho de 2014.

APARECIDA LINHARES PIMENTA



ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - JULHO/2014

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)		
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		92.269.327,15
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		678.568.430,52
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		13.445.097,96
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		784.282.855,63

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - JULHO/2014

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
310010	ABADIA DOS DOURADOS	248.184,53	0,00	145.521,80	3.663,27	0,00	397.369,60	0,00	0,00	0,00
310020	ABAEETE	762.888,61	117.262,84	336.606,60	614,06	0,00	1.217.372,11	0,00	0,00	0,00
310030	ABRE CAMPO	391.833,10	144.579,35	1.733.420,85	2.691.998,87	0,00	4.871.832,17	0,00	0,00	90.000,00
310040	ACAIACA	6.928,64	0,00	0,00	119,66	0,00	7.048,30	0,00	0,00	0,00
310050	ACUCENA	98.187,50	0,00	0,00	767,75	0,00	98.955,25	0,00	0,00	0,00
310060	AGUA BOA	640.128,93	26.007,21	60.000,00	17.556,88	0,00	683.693,02	0,00	0,00	60.000,00
310070	AGUA COMPRIDA	7.650,78	180,00	0,00	0,63	0,00	7.831,41	0,00	0,00	0,00
310080	AGUANIL	11.930,57	0,00	0,00	1,26	0,00	11.931,83	0,00	0,00	0,00
310090	AGUAS FORMOSAS	745.124,28	761.699,62	926.836,21	80.811,60	0,00	2.251.771,71	0,00	0,00	262.700,00
310100	AGUAS VERMELHAS	506.868,34	92.573,80	0,00	824,05	0,00	600.266,19	0,00	0,00	0,00
310110	AIMORES	916.702,50	26.134,64	865.061,44	135.199,63	0,00	1.543.438,21	0,00	0,00	399.660,00
310120	AIURUOCA	302.428,54	570.242,25	0,00	413,09	0,00	873.083,88	0,00	0,00	0,00
310130	ALAGOA	69.403,63	0,00	0,00	2.399,33	0,00	71.802,96	0,00	0,00	0,00
310140	ALBERTINA	5.718,09	0,00	0,00	86,39	0,00	5.804,48	0,00	0,00	0,00
310150	ALEM PARAIBA	1.590.926,34	993.931,91	3.829.632,23	104.412,01	0,00	5.960.842,49	0,00	0,00	558.060,00
310160	ALFENAS	4.587.018,69	25.600.396,49	11.392.561,01	1.335.032,96	0,00	0,00	0,00	0,00	42.915.009,15
310163	ALFREDO VASCONCELOS	12.130,69	0,00	0,00	255,57	0,00	12.386,26	0,00	0,00	0,00
310170	ALMENARA	1.797.457,38	1.093.902,95	1.670.213,90	51.543,74	0,00	4.183.457,97	0,00	0,00	429.660,00
310180	ALPERCATA	7.873,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.873,53	0,00	0,00	0,00
310190	ALPINOPOLIS	691.002,29	69.949,16	339.660,00	1.438,09	0,00	762.389,54	0,00	0,00	339.660,00
310200	ALTEROSA	369.191,69	4.629,73	60.000,00	508,60	0,00	374.330,02	0,00	0,00	60.000,00
310205	ALTO CAPARAO	42.022,82	0,00	90.000,00	376,75	0,00	42.399,57	0,00	0,00	90.000,00
310210	ALTO RIO DOCE	312.850,27	67.751,41	0,00	928,49	0,00	381.530,17	0,00	0,00	0,00
310220	ALVARENGA	17.016,24	252,00	0,00	90,66	0,00	17.358,90	0,00	0,00	0,00
310230	ALVINOPOLIS	528.437,71	38.852,29	310.015,27	9.149,48	0,00	886.454,75	0,00	0,00	0,00
310240	ALVORADA DE MINAS	14.995,45	0,00	0,00	716,37	0,00	15.711,82	0,00	0,00	0,00
310250	AMPARO DO SERRA	7.320,51	0,00	0,00	38,36	0,00	7.358,87	0,00	0,00	0,00
310260	ANDRADAS	1.470.045,35	399.307,25	1.209.714,31	124.237,22	0,00	2.863.644,13	0,00	0,00	339.660,00
310270	CACHOEIRA DE PAJEU	264.230,79	17.716,74	59.800,73	22,90	0,00	341.771,16	0,00	0,00	0,00
310280	ANDRELANDIA	394.945,50	112.150,40	0,00	244,76	0,00	507.340,66	0,00	0,00	0,00
310285	ANGELANDIA	75.753,22	491,40	90.000,00	2,52	0,00	76.247,14	0,00	0,00	90.000,00
310290	ANTONIO CARLOS	235.124,54	5.593,00	90.000,00	751,89	0,00	0,00	0,00	0,00	331.469,43
310300	ANTONIO DIAS	49.266,22	109,57	0,00	1.386,78	0,00	50.762,57	0,00	0,00	0,00
310310	ANTONIO PRADO DE MINAS	3.962,82	0,00	0,00	173,42	0,00	4.136,24	0,00	0,00	0,00
310320	ARACAI	2.753,15	0,00	0,00	192,90	0,00	2.946,05	0,00	0,00	0,00
310330	ARACITABA	9.372,41	3.706,00	0,00	60,93	0,00	13.139,34	0,00	0,00	0,00
310340	ARACUAI	1.741.608,42	794.490,71	2.032.656,96	713.768,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.282.524,68
310350	ARAGUARI	5.355.583,11	3.579.430,92	878.490,48	217.464,22	0,00	0,00	0,00	0,00	10.030.968,73
310360	ARANTINA	5.159,39	0,00	0,00	181,47	0,00	5.340,86	0,00	0,00	0,00
310370	ARAPONGA	34.066,84	0,00	0,00	0,00	0,00	34.066,84	0,00	0,00	0,00
310375	ARAPORA	226.459,15	100,80	0,00	3,48	0,00	226.563,43	0,00	0,00	0,00
310380	ARAPUA	30.510,49	0,00	0,00	23,86	0,00	30.534,35	0,00	0,00	0,00
310390	ARAUJOS	119.212,77	201.490,83	0,00	903,60	0,00	321.607,20	0,00	0,00	0,00
310400	ARAXA	4.848.772,35	4.614.336,98	5.149.626,97	161.963,37	0,00	14.219.264,67	0,00	0,00	555.435,00
310410	ARCEBURGO	119.929,11	26,51	0,00	305,10	0,00	120.260,72	0,00	0,00	0,00
310420	ARCOS	1.196.377,68	31.748,85	767.220,36	86,73	0,00	1.655.773,62	0,00	0,00	339.660,00
310430	AREADO	340.761,94	0,00	0,00	15,83	0,00	340.777,77	0,00	0,00	0,00
310440	ARGIRITA	21.222,86	0,00	60.000,00	2,22	0,00	21.225,08	0,00	0,00	60.000,00
310445	ARICANDUVA	46.945,44	0,00	90.000,00	374,02	0,00	47.319,46	0,00	0,00	90.000,00
310450	ARINOS	625.258,66	48.740,93	187.562,49	44.839,26	0,00	906.401,34	0,00	0,00	0,00
310460	ASTOLFO DUTRA	339.906,02	8.932,15	60.000,00	825,56	0,00	349.663,73	0,00	0,00	60.000,00
310470	ATALEIA	445.771,55	119.516,17	60.000,00	4.987,18	0,00	570.274,90	0,00	0,00	60.000,00
310480	AUGUSTO DE LIMA	43.276,25	0,00	0,00	328,16	0,00	43.604,41	0,00	0,00	0,00
310490	BAEPENDI	779.314,67	1.609.798,17	1.453.877,42	12.925,36	0,00	3.855.915,62	0,00	0,00	0,00
310500	BALDIM	61.665,59	113,40	60.000,00	844,92	0,00	62.623,91	0,00	0,00	60.000,00
310510	BAMBUI	1.129.681,14	3.101.510,04	740.609,70	93.455,00	0,00	4.725.595,88	0,00	0,00	339.660,00
310520	BANDEIRA	48.467,78	0,00	0,00	90,62	0,00	48.558,40	0,00	0,00	0,00
310530	BANDEIRA DO SUL	67.154,55	0,00	0,00	1,26	0,00	67.155,81	0,00	0,00	0,00
310540	BARAO DE COCAIS	1.153.583,89	20.470,32	339.360,00	1.792,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.206,73
310550	BARAO DE MONTE ALTO	26.871,42	0,00	0,00	0,00	0,00	26.871,42	0,00	0,00	0,00
310560	BARBACENA	7.922.188,17	26.065.206,44	10.172.646,85	4.061.633,22	5.518.826,28	19.285,00	0,00	0,00	42.683.563,40
310570	BARRA LONGA	17.483,92	0,00	60.000,00	487,85	0,00	17.971,77	0,00	0,00	60.000,00
310590	BARROSO	818.028,83	304.543,34	847.475,07	4.144,74	0,00	1.974.191,98	0,00	0,00	0,00
310600	BELA VISTA DE MINAS	73.536,70	0,00	0,00	1.411,34	0,00	74.948,04	0,00	0,00	0,00
310610	BELMIRO BRAGA	5.772,78	0,00	90.000,00	0,63	0,00	5.773,41	0,00	0,00	90.000,00
310620	BELO HORIZONTE	161.553.108,43	413.774.312,15	317.514.404,92	208.827.131,10	0,00	562.591,51	61.993.964,04	0,00	1.039.112.401,05
310630	BELO ORIENTE	560.447,84	26.972,20	429.660,00	1.429,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.509,32
310640	BELO VALE	215.590,89	80.952,37	134.642,64	159,36	0,00	431.345,26	0,00	0,00	0,00
310650	BERILO	487.483,38	89.946,45	0,00	931,62	0,00	578.361,45	0,00	0,00	0,00
310660	BERTOPOLIS	5.197,10	0,00	0,00	100,00	0,00	5.297,10	0,00	0,00	0,00
310665	BERIZAL	38.744,24	0,00	150.000,00	533,88	0,00	189.278,12	0,00	0,00	0,00
310670	BETIM	23.791.754,01	19.484.232,75	30.816.144,50	3.004.479,25	0,00	2.963.532,00	0,00	0,00	74.133.078,51
310680	BIAS FORTES	24.247,49	0,00	0,00	1,26	0,00	24.248,75	0,00	0,00	0,00
310690	BICAS	460.990,66	380.719,77	339.660,00	73,98	0,00	841.784,41	0,00	0,00	339.660,00
310700	BIQUINHAS	28.453,15	0,00	0,00	40,83	0,00	28.493,98	0,00	0,00	0,00
310710	BOA ESPERANCA	1.507.047,77	43.946,61	1.244.371,35	2.097,09	0,00				



310820	BONFINOPOLIS DE MINAS	82.266,01	1.409,46	0,00	391,08	0,00	84.066,55	0,00	0,00	0,00
310825	BONITO DE MINAS	22.680,76	3,51	240.000,00	1.705,74	0,00	174.390,01	0,00	0,00	90.000,00
310830	BORDA DA MATA	327.453,27	100.296,72	394.103,76	1.092,99	0,00	732.946,74	0,00	0,00	90.000,00
310840	BOTELHOS	358.207,52	384,76	96.000,00	8.090,66	0,00	462.682,94	0,00	0,00	0,00
310850	BOTUMIRIM	39.434,85	0,00	0,00	398,29	0,00	39.833,14	0,00	0,00	0,00
310855	BRASILANDIA DE MINAS	118.172,16	0,00	0,00	3,78	0,00	118.175,94	0,00	0,00	0,00
310860	BRASILIA DE MINAS	1.463.644,33	4.602.216,47	2.238.060,00	5.950.847,44	0,00	12.496.708,24	0,00	0,00	1.758.060,00
310870	BRAS PIRES	25.890,47	0,00	0,00	0,00	0,00	25.890,47	0,00	0,00	0,00
310880	BRAUNAS	42.680,90	12,60	0,00	1.294,10	0,00	43.987,60	0,00	0,00	0,00
310890	BRASOPOLIS	421.096,26	108,68	0,00	238,77	0,00	421.443,71	0,00	0,00	0,00
310900	BRUMADINHO	1.201.202,20	220.056,12	1.987.866,05	14.749,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.423.873,45
310910	BUENO BRANDAO	326.040,07	89.998,81	0,00	11.645,37	0,00	427.684,25	0,00	0,00	0,00
310920	BUENOPOLIS	84.132,82	0,00	0,00	985,01	0,00	85.117,83	0,00	0,00	0,00
310925	BUGRE	14.189,14	0,00	0,00	300,00	0,00	14.489,14	0,00	0,00	0,00
310930	BURITIS	939.036,41	143.670,11	546.020,49	6.998,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.725,75
310940	BURITIZEIRO	515.367,86	15.100,66	499.700,00	3.143,61	0,00	533.612,13	0,00	0,00	499.700,00
310945	CABECEIRA GRANDE	55.083,73	3,51	0,00	536,31	0,00	55.623,55	0,00	0,00	0,00
310950	CABO VERDE	424.145,45	77.941,21	0,00	145,62	0,00	502.232,28	0,00	0,00	0,00
310960	CACHOEIRA DA PRATA	34.263,10	0,00	0,00	1.344,60	0,00	35.607,70	0,00	0,00	0,00
310970	CACHOEIRA DE MINAS	22.343,64	0,00	234.518,12	1.315,71	0,00	258.177,47	0,00	0,00	0,00
310980	CACHOEIRA DOURADA	37.271,51	0,00	60.000,00	766,36	0,00	38.037,87	0,00	0,00	60.000,00
310990	CAETANOPOLIS	285.525,40	435.292,99	201.963,96	13.950,68	0,00	936.733,03	0,00	0,00	0,00
311000	CAETE	1.395.071,38	147.412,78	2.717.090,74	10.094,79	0,00	3.930.009,69	0,00	0,00	339.660,00
311010	CAIANA	41.195,09	0,00	0,00	33,14	0,00	41.228,23	0,00	0,00	0,00
311020	CAJURI	9.460,64	0,00	0,00	1,59	0,00	9.462,23	0,00	0,00	0,00
311030	CALDAS	533.342,86	50.276,92	0,00	1.282,97	0,00	584.902,75	0,00	0,00	0,00
311040	CAMACHO	26.093,47	0,00	0,00	140,59	0,00	26.234,06	0,00	0,00	0,00
311050	CAMANDUCAIA	812.841,99	70.105,48	0,00	3.452,75	0,00	886.400,22	0,00	0,00	0,00
311060	CAMBUI	1.114.085,37	450.588,42	828.040,83	392.922,81	0,00	2.785.637,43	0,00	0,00	0,00
311070	CAMBUQUIRA	417.450,85	16.531,19	172.975,15	16.555,50	0,00	623.512,69	0,00	0,00	0,00
311080	CAMPANARIO	6.279,28	201,60	60.000,00	342,05	0,00	6.822,93	0,00	0,00	60.000,00
311090	CAMPANHA	525.671,98	819,00	480.222,91	37.812,11	0,00	704.866,00	0,00	0,00	339.660,00
311100	CAMPESTRE	783.865,52	45.477,91	98.895,79	24.408,86	0,00	952.648,08	0,00	0,00	0,00
311110	CAMPINA VERDE	825.875,47	166,84	276.801,31	1.959,89	0,00	1.104.803,51	0,00	0,00	0,00
311115	CAMPO AZUL	7.986,06	0,00	0,00	521,36	0,00	8.507,42	0,00	0,00	0,00
311120	CAMPO BELO	2.558.582,40	2.175.545,31	1.875.855,92	207.615,31	0,00	0,00	0,00	0,00	6.817.598,94
311130	CAMPO DO MEIO	258.475,29	0,00	0,00	0,00	0,00	258.475,29	0,00	0,00	0,00
311140	CAMPO FLORIDO	28.096,29	210,00	0,00	0,00	0,00	28.306,29	0,00	0,00	0,00
311150	CAMPOS ALTOS	411.008,89	24.338,45	0,00	1.017,81	0,00	0,00	0,00	0,00	436.365,15
311160	CAMPOS GERAIS	1.033.450,80	71.107,48	1.088.368,79	79.919,00	0,00	1.933.186,07	0,00	0,00	339.660,00
311170	CANAA	15.459,44	0,00	0,00	24,54	0,00	15.483,98	0,00	0,00	0,00
311180	CANAPOLIS	404.382,10	65.164,70	0,00	1.059,86	0,00	470.606,66	0,00	0,00	0,00
311190	CANA VERDE	23.828,09	0,00	0,00	1,89	0,00	23.829,98	0,00	0,00	0,00
311200	CANDEIAS	440.636,99	10.909,89	632.040,56	113,87	0,00	654.041,31	0,00	0,00	429.660,00
311205	CANTAGALO	4.457,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.457,68	0,00	0,00	0,00
311210	CAPARAO	38.848,79	0,00	0,00	415,07	0,00	39.263,86	0,00	0,00	0,00
311220	CAPELA NOVA	34.958,73	0,00	0,00	720,40	0,00	35.679,13	0,00	0,00	0,00
311230	CAPELINHA	1.640.045,22	348.375,90	270.240,00	3.886,13	0,00	2.202.547,25	0,00	0,00	60.000,00
311240	CAPETINGA	168.453,38	75,60	0,00	921,61	0,00	169.450,59	0,00	0,00	0,00
311250	CAPIM BRANCO	84.175,31	113,40	0,00	4.735,03	0,00	89.023,74	0,00	0,00	0,00
311260	CAPINOPOLIS	532.877,11	16.100,77	0,00	1.180,74	0,00	550.158,62	0,00	0,00	0,00
311265	CAPITAO ANDRADE	6.249,90	436,00	0,00	39,28	0,00	6.725,18	0,00	0,00	0,00
311270	CAPITAO ENEAS	323.324,29	805,61	489.660,00	1.176,53	0,00	475.306,43	0,00	0,00	339.660,00
311280	CAPITOLIO	223.636,43	0,00	0,00	994,96	0,00	224.631,39	0,00	0,00	0,00
311290	CAPUTIRA	85.821,37	2.660,00	0,00	894,69	0,00	89.376,06	0,00	0,00	0,00
311300	CARAI	759.852,08	10.971,13	0,00	17,38	0,00	770.840,59	0,00	0,00	0,00
311310	CARANAIBA	21.613,67	0,00	0,00	0,00	0,00	21.613,67	0,00	0,00	0,00
311320	CARANDAI	798.216,53	192.777,27	0,00	348,77	0,00	991.342,57	0,00	0,00	0,00
311330	CARANGOLA	1.924.531,68	5.773.639,12	7.577.911,30	3.594.858,25	0,00	18.053.920,35	0,00	0,00	817.020,00
311340	CARATINGA	4.050.035,34	5.367.496,59	3.546.667,70	936.083,77	0,00	0,00	0,00	0,00	13.900.283,40
311350	CARBONITA	210.537,96	0,00	0,00	60,12	0,00	210.598,08	0,00	0,00	0,00
311360	CAREACU	194.504,39	56.226,63	0,00	7.477,62	0,00	258.208,64	0,00	0,00	0,00
311370	CARLOS CHAGAS	728.881,66	30.969,26	0,00	4.463,84	0,00	764.314,76	0,00	0,00	0,00
311380	CARMESIA	9.494,54	0,00	0,00	77,37	0,00	9.571,91	0,00	0,00	0,00
311390	CARMO DA CACHOEIRA	380.580,83	8.765,79	0,00	63,13	0,00	389.409,75	0,00	0,00	0,00
311400	CARMO DA MATA	155.288,92	0,00	0,00	205,99	0,00	155.494,91	0,00	0,00	0,00
311410	CARMO DE MINAS	317.307,12	11.750,91	266.120,97	18.194,73	0,00	613.373,73	0,00	0,00	0,00
311420	CARMO DO CAJURU	254.789,00	0,00	0,00	850,65	0,00	255.639,65	0,00	0,00	0,00
311430	CARMO DO PARANAIBA	1.366.060,23	160.627,53	657.838,32	1.917,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.186.443,15
311440	CARMO DO RIO CLARO	743.368,55	12.875,63	196.315,63	36.634,92	0,00	989.194,73	0,00	0,00	0,00
311450	CARMOPOLIS DE MINAS	383.051,52	30.060,22	60.000,00	1.114,06	0,00	414.225,80	0,00	0,00	60.000,00
311455	CARNEIRINHO	141.412,60	0,00	0,00	8.661,89	0,00	150.074,49	0,00	0,00	0,00
311460	CARRANCAS	108.647,09	0,00	0,00	17,43	0,00	108.664,52	0,00	0,00	0,00
311470	CARVALHOPOLIS	3.884,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.884,90	0,00	0,00	0,00
311480	CARVALHOS	57.562,24	3.278,64	0,00	304,44	0,00	61.145,32	0,00	0,00	0,00
311490	CASA GRANDE	2.895,92	0,00	0,00	150,00	0,00	3.045,92	0,00	0,00	0,00
311500	CASCALHO RICO	6.474,51	0,00	0,00	85,36	0,00	6.559,87	0,00	0,00	0,00
311510	CASSIA	796.262,99	397.615,79	1.167.774,06	151.903,19	0,00	2.083.896,03	0,00	0,00	429.660,00
311520	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	30.900,96	0,00	0,00	770,25	0,00	31.671,21	0,00	0,00	0,00
311530	CATAGUASES	3.846.856,60	3.783.282,97	2.803.835,74	338.269,91	0,00	0,00	0,00	0,00	10.772.245,22
311535	CATAS ALTAS	59.689,80	264,52	0,00	1.151,12	0,00	61.105,44	0,00	0,00	0,00
311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	21.189,13	4.820,00	0,00	0,00	0,00	26.009,13	0,00	0,00	0,00
311545	CATUJI	25.777,71	415,80	90.000,00	0,00	0,00	26.193,51	0,00	0,00	90.000,00
311547	CATUTI	10.650,36	550,00	896,00	488,83	0,00	12.585,19	0,00	0,00	0,00
311550	CAXAMBU	897.635,10	114.220,85	555.923,22	6.392,80	0,00	1.574.171,97	0,00	0,00	0,00
311560	CEDRO DO ABAETE	14.394,64	0,00	60.000,00	69,13	0,00	14.463,77	0,00	0,00	60.000,00
311570	CENTRAL DE MINAS	214.841,56	70.917,90	0,00	5.562,41	0,00	291.321,87	0,00	0,00	0,00
311580	CENTRALINA	170.329,47	165,32	96.000,00	1.225,31	0,00	267.720,10	0,00	0,00	0,00
311590	CHACARA	7.080,47	0,00	0,00	13,61	0,00	7.094,08	0,00	0,00	0,00
311600	CHALE	21.432,58	0,00	0,00	26,94	0,00	21.459,52	0,00	0,00	0,00
311610	CHAPADA DO NORTE	191.091,18	113,40	60.000,00	1.080,65	0,00	192.285,23	0,00	0,00	60.000,00
311615	CHAPADA GAUCHA	249.924,52	18.917,11	0,00	736,11	0,00	269.577,74	0,00	0,00	0,00
311620	CHIADOR	6.335,38	0,00	0,00	0,63	0,00	6.336,01	0,00	0,00	0,00
311630	CIPOTANEA	162.004,06	368,82	90.000,00	559,92	0,00	162.932,80	0,00	0,00	90.000,00
311640	CLARAVAL	81.742,03	37,80	0,00	1.427,66	0,00	83.207,49	0,00	0,00	0,00
311650	CLARO DOS POCHOES	22.814,51	31,28	0,00	604,32	0,00	23.450,11	0,00	0,00	0,00
311660	CLAUDIO	871.086,92	35.101,20	911.776,92	53.292					



311780	CONCEICAO DOS OUROS	79.494,01	5.085,80	0,00	752,57	0,00	85.332,38	0,00	0,00	0,00
311783	CONEGO MARINHO	12.354,35	0,00	90.000,00	4,19	0,00	12.358,54	0,00	0,00	90.000,00
311787	CONFINS	32.986,24	315,00	0,00	223,19	0,00	33.524,43	0,00	0,00	0,00
311790	CONGONHAL	83.981,28	0,00	0,00	59,49	0,00	84.040,77	0,00	0,00	0,00
311800	CONGONHAS	2.175.525,65	214.014,22	1.710.468,78	48.809,08	0,00	0,00	0,00	0,00	4.148.817,73
311810	CONGONHAS DO NORTE	27.991,52	0,00	0,00	325,21	0,00	28.316,73	0,00	0,00	0,00
311820	CONQUISTA	129.349,39	0,00	0,00	652,52	0,00	130.001,91	0,00	0,00	0,00
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	5.826.048,59	3.788.223,48	4.388.409,44	796.165,27	0,00	0,00	0,00	0,00	14.798.846,78
311840	CONSELHEIRO PENA	795.409,91	35.722,92	339.660,00	11.911,01	0,00	843.043,84	0,00	0,00	339.660,00
311850	CONSOLACAO	1.783,42	0,00	0,00	2,22	0,00	1.785,64	0,00	0,00	0,00
311860	CONTAGEM	26.437.035,07	9.216.686,31	27.648.943,83	1.575.550,14	0,00	0,00	0,00	0,00	64.878.215,35
311870	COQUEIRAL	132.062,76	413,00	260.125,62	14.416,57	0,00	407.017,95	0,00	0,00	0,00
311880	CORACAO DE JESUS	1.183.982,77	682.971,45	308.400,00	63.082,45	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.088.436,67
311890	CORDISBURGO	48.207,92	0,00	0,00	3.780,56	0,00	51.988,48	0,00	0,00	0,00
311900	CORDISLANDIA	8.457,29	46,78	0,00	109,44	0,00	8.613,51	0,00	0,00	0,00
311910	CORINTO	270.845,78	9.230,33	0,00	1.625,24	0,00	281.701,35	0,00	0,00	0,00
311920	COROACI	68.263,76	0,00	0,00	14.844,53	0,00	83.108,29	0,00	0,00	0,00
311930	COROMANDEL	1.158.191,46	4.611,70	639.976,02	25.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828.107,31
311940	CORONEL FABRICIANO	3.578.498,82	2.081.535,01	865.829,63	3.016.185,47	0,00	8.926.613,93	0,00	0,00	615.435,00
311950	CORONEL MURTA	87.345,62	0,00	90.000,00	2.372,31	0,00	89.717,93	0,00	0,00	90.000,00
311960	CORONEL PACHECO	17.982,37	0,00	0,00	226,30	0,00	18.208,67	0,00	0,00	0,00
311970	CORONEL XAVIER CHAVES	29.596,70	0,00	0,00	43,22	0,00	29.639,92	0,00	0,00	0,00
311980	CORREGO DANTA	38.918,08	0,00	0,00	0,00	0,00	38.918,08	0,00	0,00	0,00
311990	CORREGO DO BOM JESUS	7.063,65	0,00	0,00	376,80	0,00	7.440,45	0,00	0,00	0,00
311995	CORREGO FUNDO	60.861,33	0,00	0,00	0,00	0,00	60.861,33	0,00	0,00	0,00
312000	CORREGO NOVO	6.056,86	0,00	90.000,00	3,81	0,00	6.060,67	0,00	0,00	90.000,00
312010	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	35.003,41	0,00	0,00	4,44	0,00	35.007,85	0,00	0,00	0,00
312015	CRISOLITA	10.850,82	0,00	84.000,00	101,38	0,00	10.952,20	0,00	0,00	84.000,00
312020	CRISTAIS	365.232,24	11.469,05	550.396,64	8.230,12	0,00	845.328,05	0,00	0,00	90.000,00
312030	CRISTALIA	40.212,60	0,00	150.000,00	910,17	0,00	191.122,77	0,00	0,00	0,00
312040	CRISTIANO OTONI	18.285,81	0,00	0,00	408,32	0,00	18.694,13	0,00	0,00	0,00
312050	CRISTINA	469.178,26	3.785,38	96.000,00	25.209,30	0,00	594.172,94	0,00	0,00	0,00
312060	CRUCILANDIA	39.064,05	0,00	0,00	2.978,82	0,00	42.042,87	0,00	0,00	0,00
312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	17.995,43	0,00	0,00	29,80	0,00	18.025,23	0,00	0,00	0,00
312080	CRUZILIA	576.586,31	65.872,48	430.325,35	53.189,57	0,00	1.125.973,71	0,00	0,00	0,00
312083	CUPARAQUE	30.896,87	0,00	0,00	0,00	0,00	30.896,87	0,00	0,00	0,00
312087	CURRAL DE DENTRO	70.884,24	0,00	90.000,00	1.341,27	0,00	72.225,51	0,00	0,00	90.000,00
312090	CURVELO	3.648.928,97	5.196.882,09	3.025.740,24	167.490,71	0,00	0,00	0,00	0,00	12.039.042,01
312100	DATAS	94.303,02	213,23	0,00	39,62	0,00	94.555,87	0,00	0,00	0,00
312110	DELFIN MOREIRA	14.750,80	0,00	0,00	40,41	0,00	14.791,21	0,00	0,00	0,00
312120	DELFINOPOLIS	237.129,36	0,00	90.000,00	4.997,27	0,00	242.126,63	0,00	0,00	90.000,00
312125	DELTA	83.373,09	577,57	0,00	3.015,76	0,00	86.966,42	0,00	0,00	0,00
312130	DESCOBERTO	10.652,21	0,00	0,00	3.805,96	0,00	14.458,17	0,00	0,00	0,00
312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	62.297,83	0,00	0,00	32,64	0,00	62.330,47	0,00	0,00	0,00
312150	DESTERRO DO MELO	29.633,01	0,00	0,00	214,19	0,00	29.847,20	0,00	0,00	0,00
312160	DIAMANTINA	2.137.638,47	9.065.287,41	10.052.965,17	4.744.554,24	0,00	24.967.650,29	0,00	0,00	1.032.795,00
312170	DIOGO DE VASCONCELOS	14.499,48	0,00	0,00	4,44	0,00	14.503,92	0,00	0,00	0,00
312180	DIONISIO	177.334,35	0,00	0,00	602,52	0,00	177.936,87	0,00	0,00	0,00
312190	DIVINESIA	8.447,93	0,00	0,00	0,00	0,00	8.447,93	0,00	0,00	0,00
312200	DIVINO	792.984,06	288.104,01	339.660,00	2.177,87	0,00	1.083.265,94	0,00	0,00	339.660,00
312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	134.509,93	40,84	0,00	40,94	0,00	134.591,71	0,00	0,00	0,00
312220	DIVINOLANDIA DE MINAS	41.867,60	31.178,66	0,00	52,86	0,00	73.099,12	0,00	0,00	0,00
312230	DIVINOPOLIS	11.461.355,52	27.192.503,39	3.857.388,53	2.902.157,82	0,00	219,45	0,00	0,00	45.413.185,81
312235	DIVISA ALEGRE	54.377,93	18,38	0,00	393,55	0,00	54.789,86	0,00	0,00	0,00
312240	DIVISA NOVA	29.937,45	50,40	0,00	0,00	0,00	29.987,85	0,00	0,00	0,00
312245	DIVISOPOLIS	247.772,26	8.257,76	90.000,00	639,31	0,00	256.669,33	0,00	0,00	90.000,00
312247	DOM BOSCO	35.208,44	107,01	0,00	2,85	0,00	35.318,30	0,00	0,00	0,00
312250	DOM CAVATI	10.647,45	0,00	0,00	381,46	0,00	11.028,91	0,00	0,00	0,00
312260	DOM JOAQUIM	132.036,66	3,78	0,00	2.807,07	0,00	134.847,51	0,00	0,00	0,00
312270	DOM SILVERIO	148.695,30	69.178,26	0,00	968,26	0,00	218.841,82	0,00	0,00	0,00
312280	DOM VICOSO	29.429,33	0,00	0,00	606,04	0,00	30.035,37	0,00	0,00	0,00
312290	DONA EUZEBIA	14.882,72	0,00	0,00	1.259,38	0,00	16.142,10	0,00	0,00	0,00
312300	DORES DE CAMPOS	101.708,76	0,00	0,00	631,48	0,00	102.340,24	0,00	0,00	0,00
312310	DORES DE GUANHAES	35.518,65	3,51	0,00	409,22	0,00	35.931,38	0,00	0,00	0,00
312320	DORES DO INDAIA	440.533,79	69.439,81	0,00	16,75	0,00	509.990,35	0,00	0,00	0,00
312330	DORES DO TURVO	32.509,77	0,00	0,00	20,10	0,00	32.529,87	0,00	0,00	0,00
312340	DORESOPOLIS	8.163,23	0,00	0,00	2,22	0,00	8.165,45	0,00	0,00	0,00
312350	DOURADOQUARA	18.412,76	0,00	0,00	52,71	0,00	18.465,47	0,00	0,00	0,00
312352	DURANDE	13.844,31	0,00	0,00	1,89	0,00	13.846,20	0,00	0,00	0,00
312360	ELOI MENDES	970.299,92	177.137,78	453.926,88	1.104,23	0,00	1.262.808,81	0,00	0,00	339.660,00
312370	ENGENHEIRO CALDAS	99.499,97	61.854,39	0,00	574,86	0,00	161.929,22	0,00	0,00	0,00
312380	ENGENHEIRO NAVARRO	67.756,14	44,11	0,00	541,08	0,00	68.341,33	0,00	0,00	0,00
312385	ENTRE FOLHAS	14.646,66	0,00	0,00	855,15	0,00	15.501,81	0,00	0,00	0,00
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	508.244,86	214.817,26	328.757,40	38.879,05	0,00	1.090.698,57	0,00	0,00	0,00
312400	ERVALIA	527.527,70	16.235,88	339.660,00	13.393,53	0,00	557.157,11	0,00	0,00	339.660,00
312410	ESMERALDAS	1.765.726,00	37.756,33	458.460,00	1.019,80	0,00	1.804.502,13	0,00	0,00	458.460,00
312420	ESPERA FELIZ	734.171,03	80.255,26	853.061,33	30.921,54	0,00	1.358.749,16	0,00	0,00	339.660,00
312430	ESPINOSA	1.230.209,92	52.996,65	157.500,00	2.459,56	0,00	1.443.166,13	0,00	0,00	0,00
312440	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	14.282,25	0,00	0,00	341,30	0,00	14.623,55	0,00	0,00	0,00
312450	ESTIVA	187.049,71	3.179,00	0,00	16,13	0,00	190.244,84	0,00	0,00	0,00
312460	ESTRELA DALVA	31.348,52	3,51	0,00	1.305,53	0,00	32.657,56	0,00	0,00	0,00
312470	ESTRELA DO INDAIA	129.206,43	38.102,58	0,00	17,42	0,00	167.326,43	0,00	0,00	0,00
312480	ESTRELA DO SUL	80.727,47	25,20	90.000,00	381,57	0,00	81.134,24	0,00	0,00	90.000,00
312490	EUGENOPOLIS	398.695,04	20.924,31	0,00	660,12	0,00	420.279,47	0,00	0,00	0,00
312500	EWBANK DA CAMARA	4.677,94	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,94	0,00	0,00	0,00
312510	EXTREMA	1.187.824,02	1.603.062,90	399.660,00	100.212,85	0,00	2.891.099,77	0,00	0,00	399.660,00
312520	FAMA	2.644,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.644,08	0,00	0,00	0,00
312530	FARIA LEMOS	18.725,44	0,00	0,00	548,46	0,00	19.273,90	0,00	0,00	0,00
312540	FELICIO DOS SANTOS	34.304,99	0,00	0,00	409,63	0,00	34.714,62	0,00	0,00	0,00
312550	SAO GONCALO DO RIO PRETO	33.561,94	0,00	90.000,00	152,33	0,00	33.714,27	0,00	0,00	90.000,00
312560	FELISBURGO	276.948,88	284.451,29	0,00	134,38	0,00	561.534,55	0,00	0,00	0,00
312570	FELIXLANDIA	148.527,90	84,88	152.132,43	6.016,98	0,00	306.762,19	0,00	0,00	0,00
312580	FERNANDES TOURINHO	4.537,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.537,92	0,00	0,00	0,00
312590	FERROS	273.420,20	23.446,64	0,00	3.331,70	0,00	300.198,54	0,00	0,00	0,00
312595	FERVEDOURO	222.952,15	8.476,71	0,00	603,15	0,00	232.032,01	0,00	0,00	0,00
312600	FLORESTAL	66.123,08	295,55	0,00	839,99	0,00	67.258,62	0,00	0,00	0,00
312610	FORMIGA	2.751.646,92	2.783.181,52	1.927.894,08	302.409,66	0,00	7.293.472,18	0,00	0,00	



312675	FRANCISOPOLIS	32.319,55	0,00	60.000,00	304,77	0,00	32.624,32	0,00	0,00	60.000,00
312680	FREI GASPAR	47.529,87	604,80	0,00	70,01	0,00	48.204,68	0,00	0,00	0,00
312690	FREI INOCENCIO	258.049,74	85.167,46	60.000,00	2,52	0,00	343.219,72	0,00	0,00	60.000,00
312695	FREI LAGONEGRO	5.923,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923,13	0,00	0,00	0,00
312700	FRONTEIRA	219.657,51	0,00	0,00	1.183,68	0,00	220.841,19	0,00	0,00	0,00
312705	FRONTEIRA DOS VALES	5.397,65	0,00	84.100,00	26,91	0,00	5.424,56	0,00	0,00	84.100,00
312707	FRUTA DE LEITE	41.430,75	0,00	0,00	396,45	0,00	41.827,20	0,00	0,00	0,00
312710	FRUTAL	2.354.725,70	1.112.841,42	845.720,08	30.911,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.344.199,03
312720	FUNILANDIA	16.428,91	88,20	0,00	507,48	0,00	17.024,59	0,00	0,00	0,00
312730	GALILEIA	204.873,71	5.561,67	0,00	11,34	0,00	210.446,72	0,00	0,00	0,00
312733	GAMELEIRAS	19.514,51	0,00	150.000,00	721,59	0,00	170.236,10	0,00	0,00	0,00
312735	GLAUCILANDIA	5.144,87	0,00	0,00	2,22	0,00	5.147,09	0,00	0,00	0,00
312737	GOIABEIRA	10.679,50	0,00	60.000,00	0,00	0,00	10.679,50	0,00	0,00	60.000,00
312738	GOIANA	8.002,64	0,00	0,00	1,26	0,00	8.003,90	0,00	0,00	0,00
312740	GONCALVES	7.925,13	0,00	0,00	16,79	0,00	7.941,92	0,00	0,00	0,00
312750	GONZAGA	7.316,72	0,00	60.000,00	115,90	0,00	7.432,62	0,00	0,00	60.000,00
312760	GOUVEA	345.202,55	110.931,29	0,00	2.957,69	0,00	459.091,53	0,00	0,00	0,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	15.567.201,55	32.506.240,98	6.937.169,28	26.921.094,54	0,00	2.550,00	0,00	0,00	81.929.156,35
312780	GRAO MOGOL	463.729,06	225.517,34	1.106.971,39	82.364,09	0,00	1.420.121,88	0,00	0,00	458.460,00
312790	GRUPIARA	11.050,99	0,00	0,00	2,22	0,00	11.053,21	0,00	0,00	0,00
312800	GUANHAES	1.426.789,19	1.495.602,99	1.161.899,34	348.418,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.432.710,17
312810	GUAPE	451.862,49	157,70	0,00	946,84	0,00	452.967,03	0,00	0,00	0,00
312820	GUARACIABA	284.850,32	33.832,78	60.000,00	27.935,86	0,00	346.618,96	0,00	0,00	60.000,00
312825	GUARACIAMA	9.184,40	0,00	0,00	337,52	0,00	9.521,92	0,00	0,00	0,00
312830	GUARANESIA	584.038,31	23.110,23	369.780,28	3.238,69	0,00	980.167,51	0,00	0,00	0,00
312840	GUARANI	332.514,40	64.501,41	60.000,00	0,63	0,00	397.016,44	0,00	0,00	60.000,00
312850	GUARARA	7.758,32	0,00	0,00	1,26	0,00	7.759,58	0,00	0,00	0,00
312860	GUARDA-MOR	218.291,18	15.489,68	0,00	456,66	0,00	234.237,52	0,00	0,00	0,00
312870	GUAXUPE	2.140.866,02	1.378.122,61	2.458.312,22	690.417,32	0,00	6.328.058,17	0,00	0,00	339.660,00
312880	GUIDOVAL	60.193,96	0,00	72.000,00	2.069,25	0,00	62.263,21	0,00	0,00	72.000,00
312890	GUIMARANIA	71.445,59	0,00	0,00	0,00	0,00	71.445,59	0,00	0,00	0,00
312900	GUIRICEMA	94.361,72	534,43	60.000,00	5.441,24	0,00	100.337,39	0,00	0,00	60.000,00
312910	GURINHATA	168.765,87	63,00	0,00	391,08	0,00	169.219,95	0,00	0,00	0,00
312920	HELIODORA	52.399,32	0,00	0,00	196,67	0,00	52.595,99	0,00	0,00	0,00
312930	IAPU	112.838,47	109.853,67	0,00	1.954,10	0,00	224.646,24	0,00	0,00	0,00
312940	IBERTIOGA	215.511,69	240.009,20	152.591,44	58.538,23	0,00	0,00	0,00	0,00	666.650,56
312950	IBIA	909.986,14	34.717,64	142.643,82	12.269,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.617,54
312960	IBIAI	4.624,12	0,00	150.000,00	1.009,58	0,00	155.633,70	0,00	0,00	0,00
312965	IBIRACATU	18.320,28	0,00	0,00	391,08	0,00	18.711,36	0,00	0,00	0,00
312970	IBIRACI	348.799,70	0,00	0,00	973,02	0,00	349.772,72	0,00	0,00	0,00
312980	IBIRITE	4.222.292,74	303.190,28	3.227.837,64	767.129,23	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.449,89
312990	IBITIURA DE MINAS	2.244,78	3,04	0,00	0,00	0,00	2.247,82	0,00	0,00	0,00
313000	IBITURUNA	3.622,18	0,00	0,00	0,63	0,00	3.622,81	0,00	0,00	0,00
313005	ICARAI DE MINAS	31.699,16	3.934,71	0,00	2.066,04	0,00	37.699,91	0,00	0,00	0,00
313010	IGARAPE	452.116,67	6.254,88	339.660,00	3.923,32	0,00	462.294,87	0,00	0,00	339.660,00
313020	IGARATINGA	102.839,50	23,51	0,00	592,32	0,00	103.455,33	0,00	0,00	0,00
313030	IGUATAMA	266.598,54	79.904,41	0,00	655,15	0,00	347.158,10	0,00	0,00	0,00
313040	IJACI	6.874,43	0,00	0,00	431,35	0,00	7.305,78	0,00	0,00	0,00
313050	ILICINEA	325.583,68	160,05	0,00	0,00	0,00	325.743,73	0,00	0,00	0,00
313055	IMBE DE MINAS	19.076,25	0,00	90.000,00	12,36	0,00	19.088,61	0,00	0,00	90.000,00
313060	INCONFIDENTES	20.808,38	0,00	0,00	456,36	0,00	21.264,74	0,00	0,00	0,00
313065	INDAIABIRA	69.107,87	0,00	60.000,00	542,67	0,00	69.650,54	0,00	0,00	60.000,00
313070	INDIANOPOLIS	47.608,81	25,20	0,00	454,77	0,00	48.088,78	0,00	0,00	0,00
313080	INGAI	13.394,57	0,00	0,00	0,63	0,00	13.395,20	0,00	0,00	0,00
313090	INHAPIM	706.156,24	536.625,78	498.633,80	528,10	0,00	1.402.283,92	0,00	0,00	339.660,00
313100	INHAUMA	39.906,45	8.559,36	0,00	823,36	0,00	49.289,17	0,00	0,00	0,00
313110	INIMUTABA	60.484,58	0,00	0,00	6,66	0,00	60.491,24	0,00	0,00	0,00
313115	IPABA	47.814,02	10,65	0,00	1.631,64	0,00	49.456,31	0,00	0,00	0,00
313120	IPANEMA	728.315,66	165.241,20	754.833,79	5.861,30	0,00	1.254.591,95	0,00	0,00	399.660,00
313130	IPATINGA	14.720.129,15	32.481.116,62	17.437.993,13	20.598.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.238.057,90
313140	IPIACU	59.336,40	415,80	0,00	2.316,66	0,00	62.068,86	0,00	0,00	0,00
313150	IPUIUNA	115.506,66	0,00	96.000,00	210,54	0,00	211.717,20	0,00	0,00	0,00
313160	IRAI DE MINAS	68.432,58	0,00	262.257,32	848,46	0,00	241.538,36	0,00	0,00	90.000,00
313170	ITABIRA	5.420.828,59	3.457.842,60	5.415.326,93	378.269,98	0,00	0,00	0,00	0,00	14.672.268,10
313180	ITABIRINHA DE MANTENA	415.883,67	96.868,64	0,00	759,69	0,00	513.512,00	0,00	0,00	0,00
313190	ITABIRITO	1.677.274,97	198.658,75	2.699.358,18	14.600,06	0,00	4.023.484,88	0,00	0,00	566.407,08
313200	ITACAMBIRA	14.522,65	4.022,76	150.000,00	77,47	0,00	168.622,88	0,00	0,00	0,00
313210	ITACARAMBI	691.746,36	116.971,55	789.760,00	343.027,83	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.791.505,74
313220	ITAGUARA	383.393,87	189.286,50	339.660,00	67,32	0,00	572.747,69	0,00	0,00	339.660,00
313230	ITAPE	325.386,33	1.369,32	0,00	791,90	0,00	327.547,55	0,00	0,00	0,00
313240	ITAJUBA	4.674.263,61	8.363.622,93	8.503.640,87	2.460.278,51	0,00	24.001.805,92	0,00	0,00	0,00
313250	ITAMARANDIBA	1.492.398,81	143.622,63	564.302,64	23.425,26	0,00	1.794.089,34	0,00	0,00	429.660,00
313260	ITAMARATI DE MINAS	12.060,03	0,00	0,00	0,00	0,00	12.060,03	0,00	0,00	0,00
313270	ITAMBACURI	1.067.369,03	869.606,03	1.627.558,55	406.342,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.970.876,01
313280	ITAMBE DO MATO DENTRO	14.594,06	0,00	0,00	187,32	0,00	14.781,38	0,00	0,00	0,00
313290	ITAMOGI	388.304,32	335,73	0,00	14.516,33	0,00	403.156,38	0,00	0,00	0,00
313300	ITAMONTE	611.225,07	46.931,88	574.260,00	33.079,83	0,00	787.236,78	0,00	0,00	478.260,00
313310	ITANHANDU	698.537,48	123.592,70	623.500,34	6.969,83	0,00	1.333.800,35	0,00	0,00	118.800,00
313320	ITANHOMI	415.042,03	149.893,46	0,00	408,06	0,00	565.343,55	0,00	0,00	0,00
313330	ITAOBIM	927.502,66	760.984,06	1.778.847,51	110.976,09	0,00	2.761.290,32	0,00	0,00	817.020,00
313340	ITAPAGIPE	382.839,05	1.324,79	90.117,60	990,81	0,00	385.272,25	0,00	0,00	90.000,00
313350	ITAPECERICA	659.174,22	20.063,30	218.584,93	590,34	0,00	898.412,79	0,00	0,00	0,00
313360	ITAPEVA	40.189,85	0,00	0,00	730,45	0,00	40.920,30	0,00	0,00	0,00
313370	ITATIAUCU	95.308,06	100,80	0,00	459,30	0,00	95.868,16	0,00	0,00	0,00
313375	ITAU DE MINAS	411.415,20	43,86	0,00	3.265,45	0,00	414.724,51	0,00	0,00	0,00
313380	ITAUNA	3.833.454,19	2.028.364,50	4.956.681,01	404.348,11	0,00	0,00	0,00	0,00	11.222.847,81
313390	ITAVERAVA	19.679,02	0,00	0,00	510,72	0,00	20.189,74	0,00	0,00	0,00
313400	ITINGA	107.361,45	99,15	0,00	1.981,29	0,00	109.441,89	0,00	0,00	0,00
313410	ITUETA	41.253,84	0,00	0,00	345,02	0,00	41.598,86	0,00	0,00	0,00
313420	ITUIUTABA	5.099.725,26	2.910.159,21	5.523.369,91	167.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	13.700.652,60
313430	ITUMIRIM	31.929,46	0,00	0,00	451,89	0,00	32.381,35	0,00	0,00	0,00
313440	ITURAMA	1.558.534,70	538.514,60	575.622,04	7.194,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679.865,66
313450	ITUTINGA	9.330,67	0,00	0,00	318,15	0,00	9.648,82	0,00	0,00	0,00
313460	JABOTICATUBAS	347.280,90	15.227,57	51.102,91	111,23	0,00	0,00	0,00	0,00	413.722,61
313470	JACINTO	538.698,23	471.488,09	399.660,00	43.257,51	0,00	1.053.443,83	0,00	0,00	399.660,00
313480	JACUI	150.477,20	347,31	0,00	663,40	0,				



313570	JEQUITIBA	31.099,24	37,80	0,00	58,29	0,00	31.195,33	0,00	0,00	0,00
313580	JEQUITINHONHA	1.142.741,92	202.635,84	1.486.509,45	7.694,77	0,00	2.251.521,98	0,00	0,00	588.060,00
313590	JESUANIA	43.266,18	0,00	0,00	174,54	0,00	43.440,72	0,00	0,00	0,00
313600	JOAIMA	585.568,70	32.757,14	429.660,00	23.019,91	0,00	641.345,75	0,00	0,00	429.660,00
313610	JOANESIA	43.111,86	0,00	0,00	347,14	0,00	43.459,00	0,00	0,00	0,00
313620	JOAO MONLEVADE	3.905.187,28	2.384.456,29	2.920.807,71	465.008,99	0,00	0,00	0,00	0,00	9.675.460,27
313630	JOAO PINHEIRO	1.934.764,98	584.288,58	339.660,00	6.369,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865.083,20
313640	JOAQUIM FELICIO	41.123,50	0,00	0,00	14,24	0,00	41.137,74	0,00	0,00	0,00
313650	JORDANIA	334.757,91	381,22	86.342,81	777,31	0,00	362.259,25	0,00	0,00	60.000,00
313652	JOSE GONCALVES DE MINAS	46.577,05	0,00	0,00	153,26	0,00	46.730,31	0,00	0,00	0,00
313655	JOSE RAYDAN	26.061,71	0,00	0,00	1.036,82	0,00	27.098,53	0,00	0,00	0,00
313657	JOSENOPOLIS	26.508,56	0,00	0,00	4,44	0,00	26.513,00	0,00	0,00	0,00
313660	NOVA UNIAO	52.109,54	0,00	0,00	2.144,72	0,00	54.254,26	0,00	0,00	0,00
313665	JUATUBA	174.947,04	906,72	0,00	2.466,12	0,00	178.319,88	0,00	0,00	0,00
313670	JUIZ DE FORA	35.474.092,47	82.379.209,96	50.648.704,38	11.186.635,03	0,00	125.705,54	8.292.047,76	0,00	171.270.888,54
313680	JURAMENTO	44.146,43	201,60	0,00	2.333,41	0,00	46.681,44	0,00	0,00	0,00
313690	JURUAIA	348.190,50	64,48	0,00	2,52	0,00	348.257,50	0,00	0,00	0,00
313695	JUVENILIA	28.632,98	214,20	0,00	79,15	0,00	28.926,33	0,00	0,00	0,00
313700	LADAINHA	456.928,64	277,20	90.000,00	1.134,06	0,00	458.339,90	0,00	0,00	90.000,00
313710	LAGAMAR	121.701,14	25,20	0,00	1.696,47	0,00	123.422,81	0,00	0,00	0,00
313720	LAGOA DA PRATA	1.853.924,27	1.852.628,39	1.384.665,79	84.484,29	0,00	4.686.036,38	0,00	0,00	489.666,36
313730	LAGOA DOS PATOS	6.663,46	0,00	0,00	247,98	0,00	6.911,44	0,00	0,00	0,00
313740	LAGOA DOURADA	124.294,60	0,00	0,00	962,49	0,00	125.257,09	0,00	0,00	0,00
313750	LAGOA FORMOSA	496.876,34	16.151,41	210.320,64	28,53	0,00	723.376,92	0,00	0,00	0,00
313753	LAGOA GRANDE	104.515,89	0,00	0,00	466,37	0,00	104.982,26	0,00	0,00	0,00
313760	LAGOA SANTA	1.633.605,37	428.355,37	1.423.244,00	3.012,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488.217,14
313770	LAIJINHA	545.711,71	43.006,13	339.660,00	1.276,62	0,00	589.994,46	0,00	0,00	339.660,00
313780	LAMBARI	731.979,26	105.883,01	318.493,29	184,93	0,00	1.156.540,49	0,00	0,00	0,00
313790	LAMIM	32.491,79	0,00	0,00	0,00	0,00	32.491,79	0,00	0,00	0,00
313800	LARANJAL	230.591,21	12,73	0,00	562,73	0,00	231.166,67	0,00	0,00	0,00
313810	LASSANCE	47.129,42	12,60	0,00	1.150,26	0,00	48.292,28	0,00	0,00	0,00
313820	LAVRAS	4.853.070,46	8.697.267,02	5.738.579,29	4.345.984,23	0,00	0,00	0,00	0,00	23.634.901,00
313830	LEANDRO FERREIRA	9.107,65	0,00	0,00	77,54	0,00	9.185,19	0,00	0,00	0,00
313835	LEME DO PRADO	49.153,52	0,00	0,00	1.293,38	0,00	50.446,90	0,00	0,00	0,00
313840	LEOPOLDINA	2.278.313,79	3.231.889,03	2.575.716,37	956.539,32	0,00	8.923.658,51	0,00	0,00	118.800,00
313850	LIBERDADE	18.638,55	25.762,85	155.809,48	8.869,83	0,00	209.080,71	0,00	0,00	0,00
313860	LIMA DUARTE	492.780,37	179.206,53	339.660,00	3.327,08	0,00	675.313,98	0,00	0,00	339.660,00
313862	LIMEIRA DO OESTE	67.769,13	0,00	0,00	91,08	0,00	67.860,21	0,00	0,00	0,00
313865	LONTRA	48.326,15	0,00	0,00	866,65	0,00	49.192,80	0,00	0,00	0,00
313867	LUISBURGO	31.891,78	0,00	0,00	394,23	0,00	32.286,01	0,00	0,00	0,00
313868	LUISLANDIA	31.132,74	0,00	0,00	25.318,28	0,00	56.451,02	0,00	0,00	0,00
313870	LUMINARIAS	31.394,05	0,00	0,00	396,65	0,00	31.790,70	0,00	0,00	0,00
313880	LUZ	707.470,20	64.921,69	316.498,57	2.105,75	0,00	1.090.996,21	0,00	0,00	0,00
313890	MACHACALIS	227.828,89	350.401,96	492.086,37	20.424,93	0,00	691.082,15	0,00	0,00	399.660,00
313900	MACHADO	1.790.672,21	136.951,21	623.671,55	115.909,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.667.204,35
313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	20.326,87	0,00	0,00	0,00	0,00	20.326,87	0,00	0,00	0,00
313920	MALACACHETA	738.733,50	459.654,42	60.000,00	3.553,53	0,00	1.201.941,45	0,00	0,00	60.000,00
313925	MAMONAS	75.829,29	0,00	60.582,40	1.647,07	0,00	0,00	0,00	0,00	138.058,76
313930	MANGA	815.552,67	466.260,49	150.000,00	2.291,25	0,00	1.434.104,41	0,00	0,00	0,00
313940	MANHUACU	4.127.437,66	5.720.062,93	6.962.220,18	3.141.339,06	0,00	5,63	0,00	0,00	19.951.054,20
313950	MANHUMIRIM	788.841,39	2.217.930,44	2.174.633,06	267.970,21	0,00	5.109.715,10	0,00	0,00	339.660,00
313960	MANTENA	1.210.120,17	322.955,51	2.573.352,85	676.937,32	0,00	3.103.365,85	0,00	0,00	1.680.000,00
313970	MARAVILHAS	64.986,89	12.014,51	0,00	2.897,93	0,00	79.899,33	0,00	0,00	0,00
313980	MAR DE ESPANHA	323.458,39	148.109,50	218.252,49	544,02	0,00	690.364,40	0,00	0,00	0,00
313990	MARIA DA FE	321.977,25	32,14	0,00	1.096,14	0,00	323.105,53	0,00	0,00	0,00
314000	MARIANA	2.010.509,53	150.047,72	1.745.434,44	656.726,59	0,00	4.065.558,28	0,00	0,00	497.160,00
314010	MARILAC	4.754,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.754,29	0,00	0,00	0,00
314015	MARIO CAMPOS	31.426,76	0,00	0,00	35,98	0,00	31.462,74	0,00	0,00	0,00
314020	MARIPA DE MINAS	7.605,20	0,00	0,00	0,63	0,00	7.605,83	0,00	0,00	0,00
314030	MARLIERIA	31.119,59	240,19	0,00	52,32	0,00	31.412,10	0,00	0,00	0,00
314040	MARMELOPOLIS	2.780,15	0,00	0,00	16,79	0,00	2.796,94	0,00	0,00	0,00
314050	MARTINHO CAMPOS	376.933,60	8.103,85	0,00	42,53	0,00	385.079,98	0,00	0,00	0,00
314053	MARTINS SOARES	10.452,87	0,00	0,00	162,32	0,00	10.615,19	0,00	0,00	0,00
314055	MATA VERDE	133.699,11	232,83	1.377,60	2.067,24	0,00	137.376,78	0,00	0,00	0,00
314060	MATERLANDIA	32.928,37	0,00	60.000,00	843,80	0,00	33.272,17	0,00	0,00	60.000,00
314070	MATEUS LEME	851.047,97	543.159,18	3.759.918,35	2.225,21	0,00	3.116.350,71	0,00	0,00	2.040.000,00
314080	MATIAS BARBOSA	126.226,77	56.009,74	340.606,40	1.313,19	0,00	184.496,10	0,00	0,00	339.660,00
314085	MATIAS CARDOSO	138.885,81	0,00	60.000,00	879,59	0,00	139.765,40	0,00	0,00	60.000,00
314090	MATIPO	565.088,30	26.765,84	535.700,12	3.533,45	0,00	745.527,71	0,00	0,00	385.560,00
314100	MATO VERDE	216.404,32	7.222,25	150.000,00	911,57	0,00	374.538,14	0,00	0,00	0,00
314110	MATOZINHOS	1.221.112,79	179.218,05	747.773,04	8.630,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.156.734,68
314120	MATUTINA	64.572,74	0,00	0,00	0,00	0,00	64.572,74	0,00	0,00	0,00
314130	MEDEIROS	15.147,77	0,00	0,00	29,84	0,00	15.177,61	0,00	0,00	0,00
314140	MEDINA	852.433,99	292.174,35	924.539,67	3.240,06	0,00	1.642.728,07	0,00	0,00	429.660,00
314150	MENDES PIMENTEL	249.791,92	114.832,81	0,00	217,02	0,00	364.841,75	0,00	0,00	0,00
314160	MERCES	355.597,42	1.323,39	0,00	14,25	0,00	356.935,06	0,00	0,00	0,00
314170	MESQUITA	51.238,79	403,20	0,00	115,42	0,00	51.757,41	0,00	0,00	0,00
314180	MINAS NOVAS	1.350.032,38	353.617,27	1.608.733,82	67.285,70	0,00	2.855.209,17	0,00	0,00	524.460,00
314190	MINDURI	59.798,83	417,78	96.000,00	1,62	0,00	156.218,23	0,00	0,00	0,00
314200	MIRABELA	545.848,64	607.503,24	339.660,00	5.232,32	0,00	1.158.584,20	0,00	0,00	339.660,00
314210	MIRADOURO	323.890,13	24.909,24	214.026,99	56,31	0,00	562.882,67	0,00	0,00	0,00
314220	MIRAI	523.624,16	151.734,15	350.075,59	16.852,20	0,00	1.042.286,10	0,00	0,00	0,00
314225	MIRAVANIA	22.535,08	0,00	150.000,00	303,81	0,00	172.838,89	0,00	0,00	0,00
314230	MOEDA	53.483,80	2.280,28	0,00	707,55	0,00	56.471,63	0,00	0,00	0,00
314240	MOEMA	216.812,84	156.865,91	90.000,00	3.806,82	0,00	377.485,57	0,00	0,00	90.000,00
314250	MONJOLOS	15.191,31	0,00	0,00	41,24	0,00	15.232,55	0,00	0,00	0,00
314260	MONSENHOR PAULO	162.835,58	12.968,26	153.637,68	318,09	0,00	329.759,61	0,00	0,00	0,00
314270	MONTALVANIA	573.479,44	202.962,25	150.000,00	10.458,59	0,00	936.900,28	0,00	0,00	0,00
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	440.745,50	50.490,43	159.387,65	121,63	0,00	650.745,21	0,00	0,00	0,00
314290	MONTE AZUL	839.655,69	451.092,49	1.033.731,91	139.810,71	0,00	2.255.490,80	0,00	0,00	208.800,00
314300	MONTE BELO	343.601,97	79,53	96.000,00	0,00	0,00	439.681,50	0,00	0,00	0,00
314310	MONTE CARMELO	2.259.956,08	609.339,19	722.505,32	40.685,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.632.486,18
314315	MONTE FORMOSO	76.105,47	147,41	0,00	199,59	0,00	76.452,47	0,00	0,00	0,00
314320	MONTE SANTO DE MINAS	844.425,21	38.223,58	609.653,00	1.625,13	0,00	1.154.266,92	0,00	0,00	339.660,00
314330	MONTES CLAROS	23.559.003,85	74.862.495,63	28.898.905,44	26.833.629,98	0,00				



314440	NATERCIA	57.316,78	0,00	0,00	447,82	0,00	57.764,60	0,00	0,00	0,00
314450	NAZARENO	167.783,07	7.106,26	0,00	587,83	0,00	175.477,16	0,00	0,00	0,00
314460	NEPOMUCENO	750.167,73	1.154,92	292.977,35	330,26	0,00	1.044.630,26	0,00	0,00	0,00
314465	NINHEIRA	166.230,20	45,50	0,00	1.856,83	0,00	168.132,53	0,00	0,00	0,00
314467	NOVA BELEM	31.663,43	0,00	0,00	53,07	0,00	31.716,50	0,00	0,00	0,00
314470	NOVA ERA	543.086,49	67.148,70	264.122,49	1.088,45	0,00	875.446,13	0,00	0,00	0,00
314480	NOVA LIMA	2.597.094,35	1.351.749,78	6.073.163,72	109.155,89	0,00	9.511.882,79	0,00	0,00	619.280,95
314490	NOVA MODICA	7.638,34	0,00	0,00	1,26	0,00	7.639,60	0,00	0,00	0,00
314500	NOVA PONTE	302.409,72	8.719,71	0,00	24,88	0,00	311.154,31	0,00	0,00	0,00
314505	NOVA PORTEIRINHA	49.881,06	2.217,60	1.764,00	542,67	0,00	54.405,33	0,00	0,00	0,00
314510	NOVA RESENDE	450.104,97	478,97	0,00	276,02	0,00	450.859,96	0,00	0,00	0,00
314520	NOVA SERRANA	2.574.584,18	47.782,43	1.758.060,00	443,94	0,00	2.622.810,55	0,00	0,00	1.758.060,00
314530	NOVO CRUZEIRO	1.040.658,39	15.073,49	512.330,03	82.729,11	0,00	1.650.791,02	0,00	0,00	0,00
314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	76.412,22	151,20	60.000,00	3,15	0,00	76.566,57	0,00	0,00	60.000,00
314537	NOVORIZONTE	8.737,97	0,00	0,00	342,42	0,00	9.080,39	0,00	0,00	0,00
314540	OLARIA	5.281,74	0,00	0,00	150,63	0,00	5.432,37	0,00	0,00	0,00
314545	OLHOS-D'AGUA	10.151,54	3,51	0,00	527,64	0,00	10.682,69	0,00	0,00	0,00
314550	OLIMPIO NORONHA	14.767,58	0,00	0,00	393,83	0,00	15.161,41	0,00	0,00	0,00
314560	OLIVEIRA	1.503.425,53	1.740.053,57	3.125.736,34	19.894,52	0,00	4.265.289,96	0,00	0,00	2.123.820,00
314570	OLIVEIRA FORTES	16.451,58	0,00	0,00	150,63	0,00	16.602,21	0,00	0,00	0,00
314580	ONCA DE PITANGUI	8.622,74	0,00	0,00	15,20	0,00	8.637,94	0,00	0,00	0,00
314585	ORATORIOS	10.798,57	0,00	60.000,00	285,88	0,00	11.084,45	0,00	0,00	60.000,00
314587	ORIZANIA	14.453,01	0,00	0,00	0,00	0,00	14.453,01	0,00	0,00	0,00
314590	OURO BRANCO	1.418.375,42	25.101,26	613.150,00	5.090,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.061.716,85
314600	OURO FINO	1.109.398,95	614.664,76	967.958,67	125.667,14	0,00	2.817.689,52	0,00	0,00	0,00
314610	OURO PRETO	3.009.344,32	1.570.030,02	3.481.950,38	27.452,32	0,00	0,00	0,00	0,00	8.088.777,04
314620	OURO VERDE DE MINAS	73.258,29	12,60	90.000,00	3.020,18	0,00	76.291,07	0,00	0,00	90.000,00
314625	PADRE CARVALHO	48.867,51	302,40	0,00	327,68	0,00	49.497,59	0,00	0,00	0,00
314630	PADRE PARAISO	855.814,97	216.742,52	551.225,22	167.169,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790.952,40
314640	PAINEIRAS	48.944,41	0,00	0,00	355,63	0,00	49.300,04	0,00	0,00	0,00
314650	PAINS	216.765,03	591,64	0,00	53,37	0,00	217.410,04	0,00	0,00	0,00
314655	PAI PEDRO	6.864,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.864,45	0,00	0,00	0,00
314660	PAIVA	8.883,14	0,00	0,00	160,32	0,00	9.043,46	0,00	0,00	0,00
314670	PALMA	249.806,22	31.035,64	0,00	3.867,56	0,00	284.709,42	0,00	0,00	0,00
314675	PALMOPOLIS	76.714,07	2.071,88	90.000,00	6.421,99	0,00	85.207,94	0,00	0,00	90.000,00
314690	PAPAGAIOS	152.994,63	4.060,06	0,00	1.974,35	0,00	159.029,04	0,00	0,00	0,00
314700	PARACATU	3.897.277,11	1.190.912,15	689.525,25	144.998,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.922.712,53
314710	PARA DE MINAS	4.492.566,56	1.951.917,79	5.525.249,98	955.624,51	0,00	0,00	0,00	0,00	12.925.358,84
314720	PARAGUACU	615.506,58	7.677,67	96.000,00	122,99	0,00	0,00	0,00	0,00	719.307,24
314730	PARAISOPOLIS	694.023,65	362.866,40	211.397,40	460,98	0,00	1.268.748,43	0,00	0,00	0,00
314740	PARAOPEBA	186.686,84	26.014,99	0,00	60,65	0,00	212.762,48	0,00	0,00	0,00
314750	PASSABEM	38.299,84	20.784,93	0,00	67,32	0,00	59.152,09	0,00	0,00	0,00
314760	PASSA QUATRO	748.044,31	14.456,93	445.917,21	561,77	0,00	869.320,22	0,00	0,00	339.660,00
314770	PASSA TEMPO	244.427,43	2.302,59	0,00	603,45	0,00	247.333,47	0,00	0,00	0,00
314780	PASSA VINTE	15.341,85	0,00	0,00	1.322,40	0,00	16.664,25	0,00	0,00	0,00
314790	PASSOS	6.400.468,13	22.212.452,00	13.886.265,74	9.523.687,29	0,00	47.990.078,16	0,00	0,00	4.032.795,00
314795	PATIS	8.578,88	0,00	0,00	345,35	0,00	8.924,23	0,00	0,00	0,00
314800	PATOS DE MINAS	7.382.373,74	22.960.419,14	3.592.711,52	2.708.819,42	7.926.271,68	0,00	0,00	0,00	28.718.052,14
314810	PATROCINIO	4.460.663,16	2.501.881,81	5.131.404,95	290.627,12	0,00	0,00	0,00	0,00	12.384.577,04
314820	PATROCINIO DO MURIAE	49.249,45	191,29	118.800,00	52,26	0,00	49.493,00	0,00	0,00	118.800,00
314830	PAULA CANDIDO	82.518,06	0,00	60.000,00	1.220,45	0,00	83.738,51	0,00	0,00	60.000,00
314840	PAULISTAS	5.680,83	0,00	0,00	20,10	0,00	5.700,93	0,00	0,00	0,00
314850	PAVAO	114.528,94	6.917,14	60.000,00	131,64	0,00	121.577,72	0,00	0,00	60.000,00
314860	PECANHA	672.822,04	423.758,70	401.667,40	68.494,79	0,00	1.566.742,93	0,00	0,00	0,00
314870	PEDRA AZUL	1.247.344,75	356.642,81	1.234.606,93	3.907,81	0,00	2.322.842,30	0,00	0,00	519.660,00
314875	PEDRA BONITA	43.986,43	0,00	0,00	1,89	0,00	43.988,32	0,00	0,00	0,00
314880	PEDRA DO ANTA	11.444,38	0,00	0,00	1,66	0,00	11.446,04	0,00	0,00	0,00
314890	PEDRA DO INDAIA	28.190,97	0,00	0,00	1,26	0,00	28.192,23	0,00	0,00	0,00
314900	PEDRA DOURADA	9.537,13	0,00	60.000,00	164,57	0,00	9.701,70	0,00	0,00	60.000,00
314910	PEDRALVA	167.663,68	3,51	0,00	805,66	0,00	168.472,85	0,00	0,00	0,00
314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	43.269,05	61,38	0,00	909,11	0,00	44.239,54	0,00	0,00	0,00
314920	PEDRINOPOLIS	25.547,89	0,00	0,00	1,26	0,00	25.549,15	0,00	0,00	0,00
314930	PEDRO LEOPOLDO	2.565.063,13	573.440,57	2.587.692,17	24.904,38	0,00	0,00	0,00	0,00	5.751.100,25
314940	PEDRO TEIXEIRA	3.322,95	0,00	0,00	0,63	0,00	3.323,58	0,00	0,00	0,00
314950	PEQUERI	11.379,76	0,00	0,00	150,63	0,00	11.530,39	0,00	0,00	0,00
314960	PEQUI	34.668,53	5.468,65	0,00	722,85	0,00	40.860,03	0,00	0,00	0,00
314970	PERDIGAO	97.035,47	0,00	0,00	1.263,16	0,00	98.298,63	0,00	0,00	0,00
314980	PERDIZES	522.441,86	16.652,49	99.000,00	37.247,23	0,00	576.341,58	0,00	0,00	99.000,00
314990	PERDOES	788.798,36	80.903,59	821.772,25	3.838,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.312,68
314995	PERIQUITO	7.735,29	176,40	0,00	433,07	0,00	8.344,76	0,00	0,00	0,00
315000	PESCADOR	18.669,90	0,00	90.000,00	0,00	0,00	18.669,90	0,00	0,00	90.000,00
315010	PIAU	6.250,88	0,00	0,00	0,63	0,00	6.251,51	0,00	0,00	0,00
315015	PIEDADE DE CARATINGA	62.358,27	0,00	180.000,00	28,31	0,00	62.386,58	0,00	0,00	180.000,00
315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	30.103,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30.103,70	0,00	0,00	0,00
315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	104.858,94	0,00	0,00	24,54	0,00	104.883,48	0,00	0,00	0,00
315040	PIEDADE DOS GERAIS	27.886,20	0,00	0,00	302,39	0,00	28.188,59	0,00	0,00	0,00
315050	PIMENTA	166.684,99	56,06	0,00	124,05	0,00	166.865,10	0,00	0,00	0,00
315053	PINGO D'AGUA	31.889,91	2,40	0,00	442,65	0,00	32.334,96	0,00	0,00	0,00
315057	PINTOPOLIS	20.023,82	3,51	0,00	611,63	0,00	20.638,96	0,00	0,00	0,00
315060	PIRACEMA	31.991,62	0,00	60.000,00	0,00	0,00	31.991,62	0,00	0,00	60.000,00
315070	PIRAJUBA	22.372,82	182,70	0,00	131,13	0,00	22.686,65	0,00	0,00	0,00
315080	PIRANGA	633.054,99	23.852,65	339.660,00	35.302,13	0,00	692.209,77	0,00	0,00	339.660,00
315090	PIRANGUCU	9.976,42	0,00	0,00	71,13	0,00	10.047,55	0,00	0,00	0,00
315100	PIRANGUINHO	11.578,94	4,05	0,00	90,78	0,00	11.673,77	0,00	0,00	0,00
315110	PIRAPETINGA	471.842,59	6.193,00	0,00	9.734,51	0,00	487.770,10	0,00	0,00	0,00
315120	PIRAPORA	2.386.626,15	3.305.802,43	3.745.553,47	4.209.646,30	0,00	480.000,00	0,00	0,00	13.167.628,35
315130	PIRAUBA	96.312,87	0,00	358.490,54	2.473,11	0,00	367.276,52	0,00	0,00	90.000,00
315140	PITANGUI	945.234,44	190.978,68	519.652,01	97.402,14	0,00	1.753.267,27	0,00	0,00	0,00
315150	PIUMHI	1.506.392,06	1.929.047,77	2.799.006,10	721.532,74	0,00	6.340.543,67	0,00	0,00	615.435,00
315160	PLANURA	121.863,03	0,00	0,00	9.444,69	0,00	131.307,72	0,00	0,00	0,00
315170	POCO FUNDO	564.427,15	9.716,58	99.000,00	6.848,99	0,00	580.992,72	0,00	0,00	99.000,00
315180	POCOS DE CALDAS	8.963.796,72	27.418.805,92	8.624.597,88	3.239.127,10	0,00	0,00	0,00	0,00	48.246.327,62
315190	POCRANE	210.615,10	2.819,37	90.000,00	205,68	0,00	213.640,15	0,00	0,00	90.000,00
315200	POMPEU	1.007.105,26	108.606,82	608.945,28	1.444,84	0,00	1.386.442,20	0,00	0,00	339.660,00
315210	PONTE NOVA	3.345.984,66	14.805.877,15	5.998.692,71	2.740.861,28	0,00	0,00	0,00	0,00	26.891.415,80
315213	PONTO CHIQUE	12.935,04	0,00	150.00						



315390	RAPOSOS	245.378,57	1.341,54	0,00	14.079,37	0,00	260.799,48	0,00	0,00	0,00
315400	RAUL SOARES	959.519,89	283.182,91	585.807,02	423,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828.932,99
315410	RECREIO	345.923,30	29.875,53	0,00	1.397,95	0,00	377.196,78	0,00	0,00	0,00
315415	REDUTO	13.902,10	0,00	0,00	454,77	0,00	14.356,87	0,00	0,00	0,00
315420	RESENDE COSTA	460.926,85	250.222,92	354.199,80	4.583,09	0,00	1.069.932,66	0,00	0,00	0,00
315430	RESPLENDOR	678.125,71	693.979,25	1.426.789,71	778.225,54	0,00	3.237.460,21	0,00	0,00	339.660,00
315440	RESSAQUINHA	13.172,42	0,00	90.000,00	177,47	0,00	13.349,89	0,00	0,00	90.000,00
315445	RIACHINHO	86.994,99	0,00	0,00	163,33	0,00	87.158,32	0,00	0,00	0,00
315450	RIACHO DOS MACHADOS	77.273,46	0,00	0,00	640,31	0,00	77.913,77	0,00	0,00	0,00
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	10.469.520,28	231.952,95	8.675.555,00	12.059.422,21	0,00	0,00	0,00	0,00	31.436.450,44
315470	RIBEIRAO VERMELHO	69.168,32	12.041,48	0,00	1,26	0,00	81.211,06	0,00	0,00	0,00
315480	RIO ACIMA	121.120,01	331,62	0,00	948,95	0,00	122.400,58	0,00	0,00	0,00
315490	RIO CASCA	450.554,67	233.019,41	96.000,00	439,95	0,00	780.014,03	0,00	0,00	0,00
315500	RIO DOCE	4.782,08	0,00	0,00	105,46	0,00	4.887,54	0,00	0,00	0,00
315510	RIO DO PRADO	56.576,05	482,10	0,00	757,32	0,00	57.815,47	0,00	0,00	0,00
315520	RIO ESPERA	152.437,42	0,00	0,00	7.207,39	0,00	159.644,81	0,00	0,00	0,00
315530	RIO MANSO	57.191,34	0,00	0,00	7.189,87	0,00	64.381,21	0,00	0,00	0,00
315540	RIO NOVO	270.317,53	5.939,01	207.569,11	27.413,32	0,00	451.238,94	0,00	0,00	60.000,03
315550	RIO PARANAIBA	255.637,83	3.785,73	0,00	67,32	0,00	259.490,88	0,00	0,00	0,00
315560	RIO PARDO DE MINAS	1.132.103,29	183.767,96	508.200,00	2.302,92	0,00	1.468.174,17	0,00	0,00	358.200,00
315570	RIO PIRACICABA	379.773,17	6.272,52	0,00	7.788,79	0,00	393.834,48	0,00	0,00	0,00
315580	RIO POMBA	624.764,11	195.426,69	1.299.136,96	247.447,40	0,00	2.027.115,16	0,00	0,00	339.660,00
315590	RIO PRETO	210.653,69	11.015,32	0,00	13.328,77	0,00	234.997,78	0,00	0,00	0,00
315600	RIO VERMELHO	509.995,41	23.642,71	429.660,00	138,61	0,00	533.776,73	0,00	0,00	429.660,00
315610	RITAPOLIS	47.571,56	189,00	344.408,40	1.205,86	0,00	393.374,82	0,00	0,00	0,00
315620	ROCHEDO DE MINAS	4.616,88	0,00	0,00	881,45	0,00	5.498,33	0,00	0,00	0,00
315630	RODEIRO	27.123,75	0,00	42.040,00	0,00	0,00	27.123,75	0,00	0,00	42.040,00
315640	ROMARIA	20.114,11	0,00	0,00	6.743,01	0,00	26.857,12	0,00	0,00	0,00
315645	ROSARIO DA LIMEIRA	32.878,44	0,00	90.000,00	0,00	0,00	32.878,44	0,00	0,00	90.000,00
315650	RUBELITA	68.146,02	0,00	0,00	34,86	0,00	68.180,88	0,00	0,00	0,00
315660	RUBIM	347.067,73	87.304,95	0,00	772,35	0,00	435.145,03	0,00	0,00	0,00
315670	SABARA	3.377.812,52	1.060.639,60	12.703.480,83	133.993,16	0,00	0,00	0,00	0,00	17.275.926,11
315680	SABINOPOLIS	578.452,05	222.224,30	0,00	1.135,47	0,00	801.811,82	0,00	0,00	0,00
315690	SACRAMENTO	946.055,52	44.828,36	734.823,42	25.028,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.735,56
315700	SALINAS	1.798.522,54	1.565.108,50	648.060,00	191.747,44	0,00	150.000,00	0,00	0,00	4.053.438,48
315710	SALTO DA DIVISA	188.136,03	1.394,74	0,00	3.265,32	0,00	192.796,09	0,00	0,00	0,00
315720	SANTA BARBARA	1.034.578,55	101.472,94	385.917,22	9.229,35	0,00	1.531.198,06	0,00	0,00	0,00
315725	SANTA BARBARA DO LESTE	26.655,98	0,00	0,00	162,37	0,00	26.818,35	0,00	0,00	0,00
315727	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	1.952,99	0,00	0,00	0,63	0,00	1.953,62	0,00	0,00	0,00
315730	SANTA BARBARA DO TUGURIO	22.473,60	0,00	0,00	736,59	0,00	23.210,19	0,00	0,00	0,00
315733	SANTA CRUZ DE MINAS	89.199,75	17.155,20	0,00	536,55	0,00	106.891,50	0,00	0,00	0,00
315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	40.686,74	0,00	90.000,00	162,75	0,00	40.849,49	0,00	0,00	90.000,00
315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	16.751,64	0,00	0,00	78,90	0,00	16.830,54	0,00	0,00	0,00
315750	SANTA EFIGENIA DE MINAS	4.950,82	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,82	0,00	0,00	0,00
315760	SANTA FE DE MINAS	31.311,93	252,00	150.000,00	739,16	0,00	182.303,09	0,00	0,00	0,00
315765	SANTA HELENA DE MINAS	6.872,81	0,00	60.000,00	0,00	0,00	6.872,81	0,00	0,00	60.000,00
315770	SANTA JULIANA	331.907,68	11.096,02	0,00	198,18	0,00	343.201,88	0,00	0,00	0,00
315780	SANTA LUZIA	8.095.711,76	1.560.964,09	7.402.048,13	462.596,47	0,00	0,00	0,00	0,00	17.521.320,45
315790	SANTA MARGARIDA	535.681,21	239.062,61	429.660,00	2.012,21	0,00	776.756,03	0,00	0,00	429.660,00
315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	191.833,53	22.009,38	0,00	1.324,11	0,00	215.167,02	0,00	0,00	0,00
315810	SANTA MARIA DO SALTO	36.222,73	24,68	90.000,00	174,61	0,00	36.422,02	0,00	0,00	90.000,00
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	631.720,64	512.119,91	649.091,18	111.240,05	0,00	1.904.171,78	0,00	0,00	0,00
315830	SANTANA DA VARGEM	27.970,90	0,00	221.853,54	2.160,22	0,00	251.984,66	0,00	0,00	0,00
315840	SANTANA DE CATAGUASES	10.899,42	0,00	0,00	3,18	0,00	10.902,60	0,00	0,00	0,00
315850	SANTANA DE PIRAPAMA	45.533,14	0,00	0,00	36,20	0,00	45.569,34	0,00	0,00	0,00
315860	SANTANA DO DESERTO	21.771,59	0,00	90.000,00	2.312,26	0,00	24.083,85	0,00	0,00	90.000,00
315870	SANTANA DO GARAMBEU	17.235,92	0,00	0,00	173,86	0,00	17.409,78	0,00	0,00	0,00
315880	SANTANA DO JACARE	2.473,25	0,00	0,00	1,26	0,00	2.474,51	0,00	0,00	0,00
315890	SANTANA DO MANHUACU	26.667,55	0,00	0,00	173,25	0,00	26.840,80	0,00	0,00	0,00
315895	SANTANA DO PARAISO	144.374,86	0,00	118.800,00	3.716,10	0,00	148.090,96	0,00	0,00	118.800,00
315900	SANTANA DO RIACHO	5.127,20	0,00	0,00	118,15	0,00	5.245,35	0,00	0,00	0,00
315910	SANTANA DOS MONTES	9.098,43	0,00	0,00	103,10	0,00	9.201,53	0,00	0,00	0,00
315920	SANTA RITA DE CALDAS	35.012,33	3,00	0,00	145,80	0,00	35.161,13	0,00	0,00	0,00
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	176.385,69	48,81	0,00	8.631,27	0,00	185.065,77	0,00	0,00	0,00
315935	SANTA RITA DE MINAS	18.783,42	0,00	0,00	60,58	0,00	18.844,00	0,00	0,00	0,00
315940	SANTA RITA DO IBITIPOCA	5.478,58	0,00	0,00	56,01	0,00	5.534,59	0,00	0,00	0,00
315950	SANTA RITA DO ITUETO	22.660,74	0,00	0,00	752,39	0,00	23.413,13	0,00	0,00	0,00
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	1.172.239,60	349.650,63	1.612.693,76	311.343,89	0,00	3.046.267,88	0,00	0,00	399.660,00
315970	SANTA ROSA DA SERRA	24.543,40	0,00	0,00	0,00	0,00	24.543,40	0,00	0,00	0,00
315980	SANTA VITORIA	646.623,83	4.614,87	329.131,59	1.267,27	0,00	898.637,56	0,00	0,00	83.000,00
315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	788.609,47	2.531.725,67	1.404.762,28	289.364,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5.014.462,05
316000	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	4.393,56	34,89	0,00	2.986,31	0,00	7.414,76	0,00	0,00	0,00
316010	SANTO ANTONIO DO GRAMA	7.375,56	0,00	0,00	204,55	0,00	7.580,11	0,00	0,00	0,00
316020	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	25.391,36	0,00	0,00	84,43	0,00	25.475,79	0,00	0,00	0,00
316030	SANTO ANTONIO DO JACINTO	161.019,53	1.657,70	0,00	3.457,68	0,00	166.134,91	0,00	0,00	0,00
316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	956.101,58	436.332,89	785.837,08	93.156,05	0,00	1.841.767,60	0,00	0,00	429.660,00
316045	SANTO ANTONIO DO RETIRO	61.454,66	75,00	90.000,00	562,73	0,00	62.092,39	0,00	0,00	90.000,00
316050	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	9.946,47	0,00	0,00	105,60	0,00	10.052,07	0,00	0,00	0,00
316060	SANTO HIPOLITO	16.088,32	0,00	0,00	356,07	0,00	16.444,39	0,00	0,00	0,00
316070	SANTOS DUMONT	1.948.120,90	1.009.059,37	1.559.638,37	388.533,39	0,00	4.407.292,03	0,00	0,00	498.060,00
316080	SAO BENTO ABADE	25.029,51	7,20	0,00	4,44	0,00	25.041,15	0,00	0,00	0,00
316090	SAO BRAS DO SUACUI	23.106,46	0,00	0,00	374,28	0,00	23.480,74	0,00	0,00	0,00
316095	SAO DOMINGOS DAS DORES	12.209,12	12,60	0,00	1.833,98	0,00	14.055,70	0,00	0,00	0,00
316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	542.333,27	127.540,09	718.347,75	33.093,05	0,00	1.081.654,16	0,00	0,00	339.660,00
316105	SAO FELIX DE MINAS	4.158,34	817,50	399.660,00	40,57	0,00	5.016,41	0,00	0,00	399.660,00
316110	SAO FRANCISCO	2.157.738,10	358.485,40	489.660,00	5.196,88	0,00	2.671.420,38	0,00	0,00	339.660,00
316120	SAO FRANCISCO DE PAULA	16.012,71	6,60	90.000,00	63,51	0,00	16.082,82	0,00	0,00	90.000,00
316130	SAO FRANCISCO DE SALES	46.539,10	152,64	0,00	494,99	0,00	47.186,73	0,00	0,00	0,00
316140	SAO FRANCISCO DO GLORIA	28.202,74	0,00	0,00	174,61	0,00	28.377,35	0,00	0,00	0,00
316150	SAO GERALDO	67.952,20	0,00	60.000,00	658,80	0,00	68.611,00	0,00	0,00	60.000,00
316160	SAO GERALDO DA PIEDADE	5.816,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.816,14	0,00	0,00	0,00
316165	SAO GERALDO DO BAIXIO	3.884,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.884,58	0,00	0,00	0,00
316170	SAO GONCALO DO ABAETE	9.317,06	0,00	0,00	38,36	0,00	9.355,42	0,00	0,00	0,00
316180	SAO GONCALO DO PARA	72.467,91	0,00	0,00	134,30	0,00	72.602,21	0,00	0,00	0,00
316190	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	111.095,72	4,95	0,00	1.282,31	0,00	112.382,98	0,00	0,00	0,00
316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	922.140,77	84.523,32	744.740,38	54.002,6					



316270	SAO JOAO DO PARAISO	772.291,36	168.501,33	592.562,04	79.062,23	0,00	1.592.616,96	0,00	0,00	19.800,00
316280	SAO JOAO EVANGELISTA	615.213,87	583.174,54	0,00	1.069,04	0,00	1.199.457,45	0,00	0,00	0,00
316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	1.003.676,13	254.894,57	643.468,00	48.101,61	0,00	1.851.140,31	0,00	0,00	99.000,00
316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	680.307,96	1.362,72	422.810,00	6.526,09	0,00	688.196,77	0,00	0,00	422.810,00
316294	SAO JOSE DA BARRA	126.724,02	50,40	0,00	3.212,62	0,00	129.987,04	0,00	0,00	0,00
316295	SAO JOSE DA LAPA	292.585,51	456,37	0,00	8.290,05	0,00	301.331,93	0,00	0,00	0,00
316300	SAO JOSE DA SAFIRA	4.970,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.970,09	0,00	0,00	0,00
316310	SAO JOSE DA VARGINHA	30.051,60	0,00	0,00	423,57	0,00	30.475,17	0,00	0,00	0,00
316320	SAO JOSE DO ALEGRE	7.552,03	0,00	0,00	70,34	0,00	7.622,37	0,00	0,00	0,00
316330	SAO JOSE DO DIVINO	33.261,42	0,00	60.000,00	142,40	0,00	33.403,82	0,00	0,00	60.000,00
316340	SAO JOSE DO GOIABAL	55.944,35	25,54	0,00	534,45	0,00	56.504,34	0,00	0,00	0,00
316350	SAO JOSE DO JACURI	12.566,50	0,00	0,00	4.607,66	0,00	17.174,16	0,00	0,00	0,00
316360	SAO JOSE DO MANTIMENTO	14.678,42	0,00	0,00	138,07	0,00	14.816,49	0,00	0,00	0,00
316370	SAO LOURENCO	2.292.783,65	5.167.544,14	5.661.597,60	379.136,49	0,00	0,00	0,00	0,00	13.501.061,88
316380	SAO MIGUEL DO ANTA	43.370,63	0,00	339.660,00	5,40	0,00	43.376,03	0,00	0,00	339.660,00
316390	SAO PEDRO DA UNIAO	91.833,91	0,00	0,00	1,26	0,00	91.835,17	0,00	0,00	0,00
316400	SAO PEDRO DOS FERROS	86.823,03	37,80	60.000,00	10.706,31	0,00	97.567,14	0,00	0,00	60.000,00
316410	SAO PEDRO DO SUACUI	61.795,35	2.075,60	0,00	2.320,56	0,00	66.191,51	0,00	0,00	0,00
316420	SAO ROMAO	231.586,68	26.341,04	150.000,00	776,05	0,00	408.703,77	0,00	0,00	0,00
316430	SAO ROQUE DE MINAS	123.224,88	13.641,37	0,00	412,73	0,00	137.278,98	0,00	0,00	0,00
316440	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	4.939,15	0,00	0,00	56,07	0,00	4.995,22	0,00	0,00	0,00
316443	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	24.927,34	26,51	60.000,00	0,63	0,00	24.954,48	0,00	0,00	60.000,00
316447	SAO SEBASTIAO DO ANTA	13.188,49	0,00	0,00	52,20	0,00	13.240,69	0,00	0,00	0,00
316450	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	78.665,93	0,00	0,00	1.607,77	0,00	80.273,70	0,00	0,00	0,00
316460	SAO SEBASTIAO DO OESTE	67.505,33	12,60	0,00	96,65	0,00	67.614,58	0,00	0,00	0,00
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3.795.205,92	9.399.069,68	4.548.045,76	3.967.810,17	0,00	0,00	0,00	0,00	21.710.131,53
316480	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	10.892,22	0,00	0,00	606,01	0,00	11.498,23	0,00	0,00	0,00
316490	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	21.147,75	20,67	0,00	440,63	0,00	21.609,05	0,00	0,00	0,00
316500	SAO TIAGO	327.288,72	5.306,59	0,00	137,79	0,00	332.733,10	0,00	0,00	0,00
316510	SAO TOMAS DE AQUINO	128.641,49	50,40	0,00	2.298,39	0,00	130.990,28	0,00	0,00	0,00
316520	SAO TOME DAS LETRAS	25.921,48	0,00	0,00	6,66	0,00	25.928,14	0,00	0,00	0,00
316530	SAO VICENTE DE MINAS	233.387,71	3.141,13	763.658,76	95,63	0,00	660.623,23	0,00	0,00	339.660,00
316540	SAPUCAI-MIRIM	11.127,39	0,00	108.300,84	2.787,33	0,00	122.215,56	0,00	0,00	0,00
316550	SARDOA	7.665,84	0,00	60.000,00	19,18	0,00	7.685,02	0,00	0,00	60.000,00
316553	SARZEDO	262.470,33	32.047,99	0,00	3.488,59	0,00	298.006,91	0,00	0,00	0,00
316555	SETUBINHA	60.577,40	100,80	0,00	436,19	0,00	61.114,39	0,00	0,00	0,00
316556	SEM-PEIXE	19.156,53	0,00	0,00	49,40	0,00	19.205,93	0,00	0,00	0,00
316557	SENADOR AMARAL	19.958,19	0,00	0,00	414,67	0,00	20.372,86	0,00	0,00	0,00
316560	SENADOR CORTES	4.349,67	0,00	0,00	0,63	0,00	4.350,30	0,00	0,00	0,00
316570	SENADOR FIRMINO	149.731,19	39.386,95	167.225,18	361,28	0,00	356.704,60	0,00	0,00	0,00
316580	SENADOR JOSE BENTO	10.290,93	0,00	0,00	0,00	0,00	10.290,93	0,00	0,00	0,00
316590	SENADOR MODESTINO GONCALVES	34.450,23	4.876,61	0,00	301,26	0,00	39.628,10	0,00	0,00	0,00
316600	SENHORA DE OLIVEIRA	14.601,38	0,00	0,00	282,71	0,00	14.884,09	0,00	0,00	0,00
316610	SENHORA DO PORTO	4.287,03	0,00	0,00	67,84	0,00	4.354,87	0,00	0,00	0,00
316620	SENHORA DOS REMEDIOS	37.906,30	0,00	0,00	979,88	0,00	38.886,18	0,00	0,00	0,00
316630	SERICITA	60.052,11	0,00	0,00	541,75	0,00	60.593,86	0,00	0,00	0,00
316640	SERITINGA	19.882,11	0,00	0,00	152,22	0,00	20.034,33	0,00	0,00	0,00
316650	SERRA AZUL DE MINAS	38.881,25	0,00	0,00	78,40	0,00	38.959,65	0,00	0,00	0,00
316660	SERRA DA SAUDADE	5.342,11	0,00	90.000,00	245,07	0,00	5.587,18	0,00	0,00	90.000,00
316670	SERRA DOS AIMORES	43.828,06	196,70	0,00	102,98	0,00	44.127,74	0,00	0,00	0,00
316680	SERRA DO SALITRE	128.625,47	605,00	0,00	3.853,46	0,00	133.083,93	0,00	0,00	0,00
316690	SERRANIA	152.735,88	0,00	0,00	19,21	0,00	152.755,09	0,00	0,00	0,00
316695	SERRANOPOLIS DE MINAS	5.531,12	0,00	0,00	539,40	0,00	6.070,52	0,00	0,00	0,00
316700	SERRANOS	26.779,03	0,00	0,00	15,20	0,00	26.794,23	0,00	0,00	0,00
316710	SERRO	792.705,38	329.179,14	684.621,48	202.820,97	0,00	2.009.326,97	0,00	0,00	0,00
316720	SETE LAGOAS	11.318.085,40	14.241.383,95	7.394.230,16	2.321.786,07	0,00	0,00	0,00	0,00	35.275.485,58
316730	SILVEIRANIA	18.736,22	0,00	0,00	153,86	0,00	18.890,08	0,00	0,00	0,00
316740	SILVIANOPOLIS	197.956,63	148.808,08	0,00	371,90	0,00	347.136,61	0,00	0,00	0,00
316750	SIMAO PEREIRA	5.395,60	0,00	0,00	0,63	0,00	5.396,23	0,00	0,00	0,00
316760	SIMONESIA	199.136,02	29.878,80	339.660,00	1.924,34	0,00	230.939,16	0,00	0,00	339.660,00
316770	SOBRALIA	5.360,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.360,89	0,00	0,00	0,00
316780	SOLEDADE DE MINAS	30.021,09	190,66	0,00	45,33	0,00	30.257,08	0,00	0,00	0,00
316790	TABULEIRO	2.115,83	0,00	0,00	16,79	0,00	2.132,62	0,00	0,00	0,00
316800	TAIOBEIRAS	1.326.576,49	2.763.406,38	3.285.914,05	3.107.153,75	0,00	9.828.465,67	0,00	0,00	654.585,00
316805	TAPARUBA	16.937,27	0,00	0,00	0,63	0,00	16.937,90	0,00	0,00	0,00
316810	TAPIRA	33.739,67	0,00	0,00	15,83	0,00	33.755,50	0,00	0,00	0,00
316820	TAPIRAI	4.370,34	0,00	0,00	37,47	0,00	4.407,81	0,00	0,00	0,00
316830	TAQUARACU DE MINAS	12.667,29	0,00	0,00	519,83	0,00	13.187,12	0,00	0,00	0,00
316840	TARUMIRIM	351.533,91	304.766,89	470.773,47	340,28	0,00	1.037.414,55	0,00	0,00	90.000,00
316850	TEIXEIRAS	149.710,86	2.279,78	0,00	2.659,40	0,00	154.650,04	0,00	0,00	0,00
316860	TEOFILO OTONI	9.430.315,86	18.158.057,04	12.243.298,13	6.354.282,85	0,00	226.780,00	0,00	0,00	45.959.173,88
316870	TIMOTEO	3.642.982,05	2.029.894,37	2.751.893,26	278.391,85	0,00	8.454.761,53	0,00	0,00	248.400,00
316880	TIRADENTES	50.546,55	10,00	0,00	1.190,56	0,00	51.747,11	0,00	0,00	0,00
316890	TIROS	130.007,51	113,40	0,00	456,36	0,00	130.577,27	0,00	0,00	0,00
316900	TOCANTINS	120.047,52	0,00	203.482,94	1.516,39	0,00	325.046,85	0,00	0,00	0,00
316905	TOCOS DO MOI	9.713,43	0,00	0,00	304,44	0,00	10.017,87	0,00	0,00	0,00
316910	TOLEDO	39.656,26	47,25	0,00	387,90	0,00	40.091,41	0,00	0,00	0,00
316920	TOMBOS	383.609,92	25.407,35	339.660,00	251,18	0,00	0,00	0,00	0,00	748.928,45
316930	TRES CORACOES	3.772.092,59	4.756.454,84	3.974.699,79	233.083,13	0,00	11.703.535,35	0,00	0,00	1.032.795,00
316935	TRES MARIAS	968.676,03	26.904,62	1.254.967,24	102.805,74	0,00	2.013.693,63	0,00	0,00	339.660,00
316940	TRES PONTAS	2.677.903,19	2.917.139,00	3.011.474,87	520.537,31	0,00	0,00	0,00	0,00	9.127.054,37
316950	TUMIRITINGA	17.453,40	0,00	0,00	139,42	0,00	17.592,82	0,00	0,00	0,00
316960	TUPACIGUARA	701.522,95	0,00	702.998,45	1.373,74	0,00	947.435,14	0,00	0,00	458.460,00
316970	TURMALINA	718.355,02	666.379,22	959.026,42	147.934,95	0,00	2.401.695,61	0,00	0,00	90.000,00
316980	TURVOLANDIA	28.874,40	0,00	0,00	343,72	0,00	29.218,12	0,00	0,00	0,00
316990	UBA	6.196.968,77	14.593.693,87	8.557.287,21	1.676.019,60	0,00	30.324.534,45	0,00	0,00	699.435,00
317000	UBAI	40.573,68	4.723,56	0,00	7.065,53	0,00	52.362,77	0,00	0,00	0,00
317005	UBAPORANGA	31.548,30	0,00	0,00	2.812,73	0,00	34.361,03	0,00	0,00	0,00
317010	UBERABA	19.553.403,22	39.803.710,22	35.420.142,50	5.073.041,84	0,00	513.318,62	33.321.191,47	0,00	66.015.787,69
317020	UBERLANDIA	42.274.265,21	57.416.053,27	28.981.925,60	70.970.206,12	0,00	0,00	59.976.764,05	0,00	139.665.686,15
317030	UMBURATIBA	2.081,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,06	0,00	0,00	0,00
317040	UNAI	3.249.940,41	1.057.959,93	2.383.747,68	133.829,34	0,00	6.485.817,36	0,00	0,00	339.660,00
317043	UNIAO DE MINAS	176.340,27	119.494,57	0,00	1.611,97	0,00	297.446,81	0,00	0,00	0,00
317047	URUANA DE MINAS	52.971,16	40,38	0,00	2.790,73	0,00	55.802,27	0,00	0,00	0,00
317050	URUCANIA	87.647,82	19,08	0,00	1.039,29	0,00	88.706,19	0,00	0,00	0,00
317052	URUCUIA	475.268,53	170.692,64	364,00	988,27	0,00				

317120	VESPASIANO	3.946.468,04	622.060,26	9.288.530,00	19.735,20	0,00	0,00	0,00	0,00	13.876.793,50
317130	VICOSA	4.587.904,92	7.121.000,61	7.659.913,80	306.965,19	0,00	0,00	0,00	0,00	19.675.784,52
317140	VIEIRAS	32.156,31	2,40	0,00	304,44	0,00	32.463,15	0,00	0,00	0,00
317150	MATHIAS LOBATO	6.546,13	1.308,00	60.000,00	0,00	0,00	7.854,13	0,00	0,00	60.000,00
317160	VIRGEM DA LAPA	515.724,30	59.238,62	90.000,00	613,49	0,00	575.576,41	0,00	0,00	90.000,00
317170	VIRGINIA	322.708,66	2.612,95	0,00	209,47	0,00	325.531,08	0,00	0,00	0,00
317180	VIRGINOPOLIS	246.128,33	174.541,57	245.059,05	32.951,44	0,00	698.680,39	0,00	0,00	0,00
317190	VIRGOLANDIA	23.800,09	126,00	0,00	1,26	0,00	23.927,35	0,00	0,00	0,00
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	1.904.632,50	2.284.597,59	1.986.611,87	180.600,42	0,00	6.266.442,38	0,00	0,00	90.000,00
317210	VOLTA GRANDE	125.639,60	48,04	0,00	4.557,93	0,00	130.245,57	0,00	0,00	0,00
317220	WENCESLAU BRAZ	2.087,89	0,00	0,00	15,20	0,00	2.103,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										2.818.190.603,16

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - JULHO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	310620 - BELO HORIZONTE	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	27049	066	04-02-2010	61.993.964,04
Municipal	313670 - JUIZ DE FORA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UEFJ	2218798	394	15-07-2009	8.292.047,76
Municipal	317010 - UBERABA	HOSP. ESC. FAC. MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO	2206595	100	15-07-2011	33.321.191,47
Municipal	317020 - UBERLANDIA	HOSPITAL DAS CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	059	31-03-2011	59.976.764,05
TOTAL						163.583.967,32

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - JULHO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS).						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
310560 - BARBACENA	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena	2098946	00603857	20-10-2012	FES	2.830.799,64
310560 - BARBACENA	Hospital Regional de Barbacena	3698548	00503856	20-10-2012	FES	2.688.026,64
314800 - PATOS DE MINAS	Hospital Regional Antônio Dias	2726726	11111	19-08-2013	FES	7.926.271,68
TOTAL						13.445.097,96

RETIFICAÇÃO

No art. 4º da Portaria nº 553/SAS/MS, de 10 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 11 de julho de 2014, Seção 1, pág. 47, onde se lê:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARÁ

I - Nº do SNT 1 11 14 PA 03
II - responsável técnico: Thiago Sopper Boti, oftalmologista, CRM 9484.

leia-se:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 13
II - responsável técnico: Thiago Sopper Boti, oftalmologista, CRM 137652.

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 273, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

NOME	RNE	RMS	PROCESSO/SIPAR
ERNESTO ALEXEIS MARTINEZ BARRIENTOS	G012628W	3200274	25000.076360/2014-17

PORTARIA Nº 274, DE 23 DE JULHO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 28, de 24 de outubro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 28, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	Município
25000.191387/2013-58	EVER PENA CESPEDES	4300008	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 275, DE 23 DE JULHO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 116, de 08 de maio de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 116, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICIPIO
25000.064351/2014-83	MAITE MILANES RIVERO	2901165	BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

PORTARIA Nº 276, DE 23 DE JULHO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 177, de 28 de junho de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 177, de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.077796/2014-23	JUAN FRANCISCO JESUS ARIAS	2900996	BA	SANTA TERESINHA



PORTARIA Nº 277, DE 23 DE JULHO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 195, de 29 de junho de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 195, de 13 de junho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	Município
25000.108624/2014-17	JESUS AUDELINO DONATO MOLINA	4301052	RS	ALECRIN
25000.108695/2014-10	MILAGRO GERALDINA BARAHONA DE COLON	4301050	RS	ALEGRETE

PORTARIA Nº 278, DE 23 DE JULHO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 257, de 11 de julho de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 257, de 11 de julho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	Município
25000.045712-2014/92	LUIS ALBERTO MASS SOSA	2900836	BA	DIAS D'ÁVILA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 48, de 25 de novembro de 2013, publicada no DOU nº 229, de 26 de novembro de 2013, seção 1, página 50, onde se lê:

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.199675/2013-51	HUBENR MATOS ALBELLA	5300036	DF	BRASILIA

Leia-se

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.199675/2013-51	HUBER MATOS LEGRA	5300036	DF	BRASILIA

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.009719/2014-59, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica GLB INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 10.911.705/0001-14, situada no Município de Nova Iguaçu - RJ, na Avenida Henrique Duque Estrada Meyer, nº 2252 Loja, Três Corações, CEP 26.041-051, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 196, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Define critérios para concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE no âmbito do Ministério das Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, no Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013, e na Portaria nº 103, de 12 de maio de 2014, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Estabelecer os procedimentos, os critérios específicos e os mecanismos de avaliação individual e institucional, bem como os controles necessários para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE, por parte dos

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 345, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Aprova a liberação de recursos do Orçamento Geral da União para execução de obras de Manejo de Águas Pluviais, inseridos na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º. Aprovar a seleção de propostas de investimento com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para execução de obras de saneamento básico no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Art. 2º. Os empreendimentos selecionados para atendimento com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) estão relacionados na forma do Anexo I.

Art. 3º Os procedimentos para contratação da nova operação integrante do Anexo I desta Portaria observarão as disposições contidas nos normativos relativos às Ações/Modalidades ou Programas para os quais foram selecionadas, em particular as disciplinadas pela Portaria MCIDADES nº 164, de 12 de abril de 2013, e as que a alterarem.

§1º A contratação e a execução da operação ora selecionada observará o cronograma de atividades apresentado na forma do Anexo II;

§2º O proponente beneficiado deverá apresentar a relação de documentos descrita no Manual de Instruções Para Contratação e Execução de Ações e Programas do Ministério das Cidades - PAC-2, à Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal da área de jurisdição correspondente à localização do empreendimento;

§3º A formalização do atendimento da iniciativa selecionada dar-se-á por meio de assinatura de Termo de Compromisso, conforme estabelecido na Lei nº11.578, de 26 de novembro de 2007, a ser firmado junto à Caixa Econômica Federal (CAIXA), atuando na condição de mandatária da União.

Art. 4º É facultado, ao Secretário-Executivo do Ministério das Cidades, autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens e respectivos parâmetros descritos nas normas regulamentares, a partir de solicitação do ENTE FEDERADO, acompanhada de manifestação técnica da CAIXA sobre a viabilidade do pleito, quando solicitada.

Art. 5º Na contratação e execução dos Termos de Compromisso, o repasse dos valores está dispensado da apresentação de contrapartida obrigatória, salvo quando indispensável à plena funcionalidade do objeto selecionado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

OPERAÇÕES SELECIONADAS

UF	Proponente	Município Beneficiado	Modalidade	Nome do Empreendimento	Fonte	Nº UH MCMV Vinculadas
SP	Prefeitura	São Paulo	Manejo de Águas Pluviais	Canalização dos Córregos Freitas e Capão Redondo associada à implantação de reservatório de amortecimento de cheias no Bacia do Morro do "S"	OGU	3.150
SP	Prefeitura	São Paulo	Manejo de Águas Pluviais	Implantação de parque linear associado a reservatórios de amortecimento de cheias no Ribeirão Perus	OGU	100
SP	Prefeitura	São Paulo	Manejo de Águas Pluviais	Macrodrenagem do Córrego do Cordeiro - 2ª Fase	OGU	50
SP	Prefeitura	São Paulo	Manejo de Águas Pluviais	Macrodrenagem na Bacia do Córrego Verde - Abegoária	OGU	-

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Apresentação da documentação para contratação da operação	30.07.2014	Governo Municipal
Contratação da operação	31.08.2014	CAIXA e Governo Municipal
Apresentação da documentação técnica para análise da CAIXA	30.09.2014	Governo Municipal
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva total	31.03.2015	CAIXA e Governo Municipal
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva parcial	30.12.2015	CAIXA e Governo Municipal
Cumprimento das exigências para realização do primeiro desembolso de recursos	12 meses a partir da contratação da operação, prorrogáveis no máximo por igual período	Governo Municipal

ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior, em função do seu desempenho individual.

Art. 2º A pontuação a ser atribuída para pagamento da GDAIE deverá observar a seguinte distribuição:

I - até oitenta pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional do Ministério das Comunicações, publicado anualmente no Diário Oficial da União; e

II - até vinte pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual.

§ 1º O valor a ser pago a título de GDAIE será calculado multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto, conforme o Anexo I (0021536) desta Portaria.

§ 2º A GDAIE será paga observando o limite máximo, de cem pontos, e mínimo, de trinta pontos por servidor.

Art. 3º Para efeito desta Portaria ficam definidos os seguintes termos:

I - ciclo de avaliação: período de doze meses considerado para a avaliação de desempenho individual e avaliação de desempenho institucional;

II - período avaliativo: período imediatamente posterior ao ciclo de avaliação, em que serão realizadas as etapas de preenchimento e compilação das avaliações, cujas etapas serão definidas em memorando específico endereçado às chefias imediatas dos avaliados;

III - chefia imediata: ocupante de cargo comissionado responsável diretamente pela supervisão das atividades e avaliação de desempenho individual de servidor que lhe seja subordinado, ou aquele a quem, formalmente, seja delegada competência; e

IV - unidade de avaliação: unidade administrativa em que o servidor houver permanecido no exercício de suas atividades por maior tempo no período a ser avaliado, quais sejam:

- Gabinete do Ministro;
- Secretaria-Executiva;
- Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;
- Secretaria de Telecomunicações;
- Secretaria de Inclusão Digital; e
- Delegacias Regionais.

Art. 4º Os titulares de cargos efetivos de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior em exercício no Ministério das Comunicações perceberão a GDAIE conforme os seguintes critérios:

I - o investido em cargo de Natureza Especial ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalente, quando no exercício de atividades relacionadas aos artigos 2º a 5º do Decreto nº. 8107, de 2013, fará jus à GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado, no período, da avaliação institucional do Ministério das Comunicações;

II - o investido em cargo de Natureza Especial ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalente que não se enquadre no disposto no inciso I perceberá a GDAIE calculada com base no resultado da avaliação de desempenho institucional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do período;

III - o investido em função de confiança ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, perceberá a GDAIE calculada conforme o disposto nos arts. 6º, 7º e 8º; e

IV - não estando investido em nenhum dos cargos dispostos nos incisos I, II e III, perceberá a GDAIE calculada conforme o disposto nos arts. 6º, 7º e 8º.

§ 1º Se ocorrer exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, os servidores referidos no caput continuarão a perceber a GDAIE em valor correspondente ao da última pontuação atribuída, até o processamento da sua primeira avaliação após a exoneração.

§ 2º A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício das atribuições do cargo de Analista de Infraestrutura ou de Especialista em Infraestrutura Sênior por, no mínimo, dois terços do ciclo de avaliação.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 5º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos e metas organizacionais definidos pelo Ministério das Comunicações anualmente por meio de Portarias específicas.

Parágrafo único. A avaliação será efetuada pela chefia imediata e pelo próprio avaliado, mediante o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual, Anexo II (0026111), dando-se ciência do resultado ao servidor e à autoridade imediatamente superior ao avaliado.

Art. 6º Para fins de avaliação do desempenho individual dos servidores da carreira de Infraestrutura, serão considerados os seguintes quesitos:

I - a produtividade, mensurada a partir do cumprimento das metas individuais pactuadas no plano de trabalho com valor máximo de 12 pontos; e

II - o desenvolvimento do servidor ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura ou de Especialista em Infraestrutura Sênior, com valor máximo de 8 pontos, nos seguintes fatores:

- capacidade técnica;
- trabalho em equipe;

c) comprometimento com o trabalho; e

d) cumprimento das normas e procedimentos e de conduta.

Art. 7º Para fins de cálculo da produtividade citada no art. 6º, inciso I, será considerada a média aritmética dos percentuais de atingimento de cada meta pactuada aplicada sobre a pontuação máxima do quesito.

Art. 8º Para cada um dos fatores citados no art. 6º, inciso II, será atribuída uma nota entre 0 e 10, aplicando-se a cada um, ponderação de 0,2.

Art. 9º O resultado do quesito de desenvolvimento do servidor será composto pelo somatório da nota atribuída pela chefia imediata na proporção de 72,5% e pela auto-avaliação na proporção de 27,5%.

Art. 10. No caso de alteração de lotação ou de exercício do servidor, será considerada como avaliação de desempenho individual aquela obtida no órgão, entidade ou unidade administrativa em que ele tenha permanecido por maior tempo no ciclo correspondente.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades organizacionais, a avaliação será feita pela chefia imediata da unidade em que se encontrava no momento do encerramento do ciclo de avaliação.

Art. 11. Os servidores que obtiverem avaliação de desempenho individual inferior a cinquenta por cento da pontuação máxima prevista serão submetidos a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob a responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

§ 2º O servidor ativo, beneficiário da GDAIE, que obtiver na avaliação de desempenho pontuação inferior a quarenta por cento do limite máximo de pontos destinados à avaliação individual, não fará jus à parcela referente à avaliação de desempenho institucional no período.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E PRAZOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 12. O gerenciamento dos prazos, o encaminhamento dos formulários, o recebimento e compilação das avaliações de desempenho, bem como seu envio para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para fins de concessão da GDAIE, ficarão a cargo da Secretaria-Executiva deste Ministério.

Art. 13. O processamento tempestivo das avaliações ficará condicionado à estreita observância dos procedimentos e prazos a seguir especificados, os quais deverão ser cumpridos, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 122 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

I - até o terceiro dia útil do período avaliativo, para que a Secretaria-Executiva envie e-mail às unidades de avaliação e aos servidores avaliados, dando início ao processo de avaliação;

II - até o décimo dia do período avaliativo, para que as avaliações individuais sejam encaminhadas à Secretaria-Executiva, devidamente preenchidas e assinadas pelas partes cabíveis;

III - até o vigésimo dia do período avaliativo, para que o servidor avaliado ingresse com pedido de reconsideração junto à chefia imediata;

IV - até o vigésimo quinto dia do período avaliativo, para que as chefias imediatas analisem os pedidos de reconsideração, encaminhando as decisões devidamente motivadas, simultaneamente, aos interessados e à Secretaria-Executiva;

V - até o quinto dia do mês subsequente ao período avaliativo, para que o interessado ingresse com recurso junto à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de que trata o art. 15, caso seu pedido de reconsideração seja indeferido ou deferido parcialmente pela chefia imediata; e

VI - até o décimo quinto dia do mês subsequente ao período avaliativo, para que a referida Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho analise o recurso, em última instância.

Art. 14. A Secretaria-Executiva deverá enviar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Secretaria- Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até o quinto dia útil do mês imediatamente posterior ao período avaliativo:

I - o resultado das avaliações a que se refere o caput, para a inclusão em folha de pagamento; e

II - os formulários originais da avaliação de desempenho individual dos Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior, assinados pelo avaliado e pelo avaliador.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de desempenho posterior a análise de recursos, por parte da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de que trata o art. 15, deverá ser enviado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão tão logo seja dado conhecimento do mesmo às partes envolvidas.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

??

Art. 15. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD), composta por três membros, sendo:

I - dois membros indicados pela Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações; e

II - um membro indicado pelos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior em exercício no órgão.

§ 1º - Compete à Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações designar os membros da CAD.

§ 2º - A presidência da CAD ficará sob a responsabilidade de um dos membros indicados na forma do inciso I do caput.

§ 3º - Somente poderão integrar a CAD servidores efetivos que, cumulativamente:

I - percebam a GDAIE;

II - não estejam em estágio probatório; e

III - não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar.

§ 4º - A CAD reunir-se-á por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

§ 5º - Compete à CAD:

I - julgar, em última instância, eventuais recursos interpostos aos resultados das avaliações de desempenho individual;

II - encaminhar as decisões dos recursos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações, para publicação no Boletim de Serviço e comunicação ao avaliado;

III - propor alterações consideradas necessárias para a melhor operacionalização dos critérios e procedimentos específicos estabelecidos nesta Portaria; e

IV - acompanhar todas as etapas do ciclo de avaliação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. O primeiro ciclo de avaliação de desempenho para fins de pagamento da GDAIE terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria e até 31 de agosto de 2014, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei nº 11.539, de 2007.

Art. 17. Os demais ciclos de avaliação de desempenho para fins de pagamento da GDAIE serão regulamentados em ato do dirigente máximo do Ministério das Comunicações conforme disposto na Lei nº 11.539, de 2007, e dispositivos posteriores que a alteram ou a regulamentam.

Art. 18. Questionamentos relativos ao envio e produção das informações necessárias ao processamento adequado da pontuação a ser atribuída para pagamento da GDAIE, quando não previstos neste instrumento, deverão ser encaminhados à Secretaria-Executiva.

Art. 19. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pelo Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM INFRAESTRUTURA - GDAIE

a) Cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior.

Em R\$

CARGO	CLASSE	VALOR DO PONTO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª JAN 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Especialista em Infraestrutura Sênior	Única	63,10	66,35	69,60	73,05

b) Carreira de Analista de Infraestrutura.

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1ª JAN 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
		III	60,26	63,36	66,47	69,76

Analista de Infraestrutura	ESPECIAL	II	58,52	61,53	64,55	67,74
		I	56,86	59,79	62,72	65,82
		V	53,81	56,58	59,35	62,29
		IV	52,34	55,04	57,73	60,59
		III	50,92	53,54	56,17	58,95
		II	49,55	52,10	54,65	57,36
	B	I	48,24	50,72	53,21	55,84
		V	45,92	48,28	50,65	53,16
		IV	44,76	47,07	49,37	51,82
		III	43,65	45,90	48,15	50,53
		II	42,59	44,78	46,98	49,30
		I	41,55	43,69	45,83	48,10
	A	V				
		IV				
		III				
		II				

ANEXO II

GDAIE	Formulário de Avaliação de Desempenho	Ministério das Comunicações



Identificação do servidor avaliado			
Nome:		SlAPE:	
Lotação:		Nº da sala:	
Ocupa cargo comissionado?		Se sim, qual? (DAS)	

Identificação do avaliador			
Nome:		SlAPE:	
Lotação:		Nº da sala:	
Cargo ocupado (DAS):			

Prezado Gestor,
Visando a aferir o desempenho individual dos Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior em exercício no Ministério das Comunicações, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura (GDAIÉ), solicitamos que os mesmos sejam avaliados de acordo com os critérios descritos abaixo.
Preencha nesta página a avaliação de cumprimento de metas e, no verso, avalie os fatores de desempenho apresentados.
Cumprimento das metas acordadas

#	DESCRIÇÃO DA META DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	PREVISTA	ATINGIDA	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO (c)
		a	b	c = (b/a) X 100
1				
2				
3				
4				
5				
6				
MÉDIA DO PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE METAS (d)				
Somatório da coluna (c) ÷ Total de metas				

Apuração de metas individuais (e)			
Aplicar o percentual de atingimento de metas (d) à pontuação máxima do quesito "metas individuais".			
Média do percentual de atingimento de metas (d)	X	Pontuação máxima	
		12	

Supondo uma média do percentual de atingimento de metas (d) = 94,15%, a apuração de metas individuais será calculada: 0,9415 * 12 = 11,29. E para (d) = 100%, temos 1 * 12 = 12,00.
Fatores de desempenho
Em relação aos Fatores de desempenho abaixo descritos, atribua ao servidor avaliado uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que 10 (dez) corresponde a superar totalmente as expectativas e 0 (zero) corresponde a estar totalmente aquém do esperado. Em seguida, multiplique pelos respectivos pesos:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

Nº 462/2013-CD - Processo nº 53572.001514/2007 e apensos
Conselheiro Relator: Marconi Thomaz de Souza Maya. Fórum Deliberativo: Reunião nº 716, de 3 de outubro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79)
EMENTA: PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E QUINQUENAL. INOCORRÊNCIA. APENSAMENTO DE PROCESSOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. INVIABILIDADE TÉCNICA PARA COLETA DE INDICADORES POR OBSOLESCÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS DA PRESTADORA. IMPROCEDÊNCIA. CÔMPUTO DE SOLICITAÇÕES. LITERALIDADE DO DISPOSITIVO. INFORMAÇÕES PESSOAIS DE USUÁRIO. TRATAMENTO SIGILOSO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO DE SIGILO.
1. O Conselho Diretor tem manifestado o entendimento de que informes da área técnica podem interromper o curso da prescrição quinquenal. Precedentes. Inocorrência de prescrição quinquenal ou intercorrente, conforme demonstrado no exame do Recurso Administrativo. 2. O apensamento dos processos não impediu o exercício do contraditório e da ampla defesa. 3. A obsolescência dos equipamentos da prestadora não elide a obrigação de coleta dos indicadores de qualidade, nos termos da regulamentação. É obrigação da Concessionária manter sua rede atualizada e apta a cumprir a regulamentação. 4. O cômputo de solicitações de reparo ou mudança de endereço deve obedecer à literalidade dos dispositivos correspondentes do RIQ. Devem ser consideradas todas as solicitações ou ocorrências, conforme o caso, sem exceções. 5. As informações pessoais de usuário do serviço devem receber tratamento sigiloso. 6. Conhecimento e não provimento do Pedido de Reconsideração. Deferimento parcial do pedido de sigilo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 217/2013-GCMM, de 27 de setembro de 2013, integrante deste acórdão: a) conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado por TELEMAR NORTE LESTE S/A em face do Despacho nº 7.633/2012-CD, de 18 de dezembro de 2012, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) deferir parcialmente o pedido de sigilo formulado por TELEMAR NORTE LESTE S/A, tão somente para as informações contidas nas fls. 535 a 538 e 548 a 552.
Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

Nº 479/2013-CD - Processo nº 53572.000013/2008 e apensos
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 716, de 3 de outubro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000118/0001-79)
EMENTA: PADO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CUMULADO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INTERRUÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OCORRÊNCIA. MULTA MANTIDA. REPARAÇÃO AOS USUÁRIOS ATINGIDOS. COBRANÇA INDEVIDA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. NECESSIDADE DE REPARAÇÃO EM DOBRO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A instrução do presente processo obedeceu rigorosamente às disposições contidas no Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270/2001, atendendo à sua finalidade, com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo (LPA), assim como o inciso II do artigo 54 do Regimento Interno da Agência. 2. Não se verifica ilegalidade, irrazoabilidade ou desproporcionalidade no cálculo ou no montante da multa aplicada, motivo pelo

#Fator de desempenho	Avaliação da Chefia (f)	Auto Avaliação (g)
1 Capacidade Técnica Capacidade para utilizar os conhecimentos teóricos necessários ao pleno desempenho do cargo.		
Peso 0,2		
2 Trabalho em equipe Capacidade de ajudar os colegas de trabalho quando solicitado, compartilhando tarefas a fim de alcançar os objetivos institucionais.		
Peso 0,2		
3 Comprometimento com o trabalho Capacidade de envolver-se em projetos e atividades inerentes à função, visando resultados para instituição.		
Peso 0,2		
4 Cumprimento das normas e procedimentos de conduta Postura orientada ao cumprimento de normas gerais e procedimentos que regulamentam o funcionamento da Instituição e de suas atividades, tais como, leis, decretos, portarias, código de ética do servidor e demais regulamentos vigentes na área de atuação.		
Peso 0,2		

Total das Notas (f) e (g)

Resultado dos fatores de desempenho (h)			
Aplicar os percentuais de 72,5% para o total da Avaliação da Chefia (f) e 27,5% para o total da Auto Avaliação (g). Em seguida, some os valores.			
Avaliação da Chefia (f) x 72,5%	+	Auto Avaliação (g) x 27,5%	=

Pontuação Total			
METAS INDIVIDUAIS (e)	+	FATORES DE DESEMPENHO (h)	=

Validação

Data e assinatura do avaliador		251658240 Concordo com a avaliação
		Não concordo com a avaliação e estou ciente de que disponho de 10 dias para impetrar recurso, mediante requerimento dirigido a comissão de acompanhamento.
Brasília, / /		
		Brasília, / /
Assinatura do avaliador		Assinatura do servidor avaliado

qual deve ser mantida, sob a égide do art. 173 da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações). 3. Havendo interrupção do acesso ao STFC na modalidade local, a prestadora deve conceder crédito ao assinante prejudicado de forma proporcional ao valor da Tarifa ou Preço de Assinatura, considerando-se todo o período de interrupção. 4. Não atendido o prazo estabelecido pela regulamentação para a devolução proporcional ou caso esta seja efetivada a menor, a cobrança passa a ser considerada indevida, salvo comprovação em contrário, sendo devida a repetição do indébito de que trata o art. 42, parágrafo único, CDC. 5. Pedido de Reconsideração conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 426/2013-GCMB, de 27 de setembro de 2013, integrante deste acórdão: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) determinar que os valores correspondentes aos usuários não identificáveis da Recorrente sejam destinados ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), criado pela Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995. Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.
Nº 487/2013-CD - Processo nº 53500.003900/2010
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 716, de 3 de outubro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Minas Gerais (CNPJ/MF nº 33.000.118/0003-30)
EMENTA: PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. NUMERAÇÃO. TARIFAÇÃO. SANÇÃO DE MULTA. MEDIDA REPARATÓRIA SUBSTITUTA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INFRAÇÕES CONFIGURADAS. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO IMPROVIDO. REFORMA DO VALOR DA MEDIDA REPARATÓRIA. 1. Os PADOs são, em regra, públicos, exceto quando a tramitação sigilosa for essencial à preservação do interesse social, da intimidade dos envolvidos, da segurança da sociedade e do Estado, e ainda, para preservar dados que sejam protegidos pela lei ou pela Constituição Federal. 2. A destinação de valores devidos pelas prestadoras ao FDD, a título de medida reparatória, possui fundamento

legal na LGT. 3. Não há óbice operacional ou legal ao recolhimento de valores ao FDD. 4. Caso a prestadora receba demandas da sociedade com o intuito de alterar determinado CN, cabe a ela encaminhar a solicitação à Anatel para avaliação e eventual alteração pela Agência. 5. A prestadora deve seguir o estabelecido na regulamentação expedida pela Anatel, não havendo que se falar em qualquer indefinição por parte dessa Agência. 6. No cálculo das multas, foram observados os ditames legais e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. 7. O valor da medida reparatória substitutiva deve corresponder ao dobro do valor cobrado indevidamente dos usuários afetados pelos descumprimentos, nos termos do art. 42 do CDC. 8. A majoração do valor da medida reparatória não deve ser reputada como agravamento da sanção. 9. Pedido de Reconsideração conhecido e improvido. Reformar, de ofício, o valor da medida reparatória substitutiva.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 414/2013-GCRZ, de 27 de setembro de 2013, integrante deste acórdão: a) conhecer e negar provimento ao Pedido de Reconsideração; e, b) reformar, de ofício, o valor da medida reparatória substitutiva, estabelecida no Despacho nº 1.828/2012-PBQID/PBQI/SPB, de 5 de março de 2012, fixando-a em R\$ 48.630,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº 89/2014-CD - Processo nº 53500.014450/2006

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 732, de 20 de fevereiro de 2014. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79)

EMENTA: PIDO. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO. SCO. INFRAÇÃO A TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. TCAC. PUBLICIDADE DE PONTOS DE ATENDIMENTO. OCORRÊNCIA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Complexidade do caso. Lapso temporal maior para definição interpretativa. Consequências da colegiabilidade estabelecida legalmente para o Órgão Diretor da Agência, nos termos do art. 20 da LGT. Competência da Anatel acerca da interpretação das normas do setor, conforme art. 19, XVI, da LGT. Princípio da Legalidade. 2. Meras alegações, desacompanhadas de prova correspondente, são incapazes de fazer prova contundente de cumprimento das obrigações impostas. 3. A fixação da sanção correspondente à infração ora apurada foi especificamente debatida no âmbito do Conselho Diretor com definição colegiada sobre o tema. 4. Irrecorribilidade de Despacho Ordinatório. Art. 119 do Regimento Interno. Princípio da Formalidade Moderada. Art. 2º, parágrafo único, VIII e IX, LPA. 5. Pedidos de Reconsideração conhecidos, com exceção da insurgência do segundo Apelo quanto ao item "a" do Despacho Ordinatório nº 24/2013-CD, e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 28/2014-GCMB, de 14 de fevereiro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer dos Pedidos de Reconsideração, com exceção da insurgência do segundo Apelo quanto ao item "a" do Despacho Ordinatório nº 24/2013-CD, e negar provimento aos Pedidos de Reconsideração.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 26 DE MARÇO DE 2014

Nº 122/2014-CD - Processo nº 53500.023508/2006

Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 734, de 20 de março de 2014. Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)

EMENTA: PROCEDIMENTO INOMINADO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TCAC. ATRASO E NÃO IMPLEMENTAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO POR CONCESSIONÁRIA DO STFC. SANÇÃO DE MULTA COMINATÓRIA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. REFORMA DE OFÍCIO. 1. Em sede de Pedido de Reconsideração, a Prestadora pretende a anulação da sanção de multa que lhe foi aplicada em virtude de descumprimento parcial de obrigações estipuladas em Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC relativas à implementação de postos de atendimento. 2. Uma vez que todos os argumentos da Recorrente foram pontualmente afastados, mister se faz o conhecimento e o não provimento desse Pedido de Reconsideração. 3. Verificada necessidade de reforma, de ofício, da decisão no tocante à determinação de correção monetária. Aplicação da SELIC. 4. Registrada a necessidade de determinação à Superintendência de Controle de Obrigações (SCO) para atualização do valor de multa e prosseguimento do PADO no âmbito do qual foi originalmente firmado o TCAC.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 27/2014-GCJV, de 5 de março de 2014, integrante deste acórdão: a) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela TELEFÔNICA BRASIL S/A em face do Despacho nº 5.213/2012-CD para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, o Despacho nº 5.213/2012-CD para que, sobre o valor total da multa, incida, desde o inadimplemento de cada uma das obrigações do TCAC, correção monetária, bem como juros de mora a partir da decisão condenatória de primeira instância, considerando-se para ambos os fins os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, em sua versão mais recente, que vem a ser aquela aprovada pela Resolução nº 267, de 2 de dezembro de 2013, publicada no dia 10 de dezembro de 2013; aplicando-se, portanto, o IPCA-E entre o inadimplemento da obrigação e a data de decisão condenatória de primeira instância, a partir da qual se aplicará a SELIC.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 22 DE JULHO DE 2014

Nº 251/2014-CD - Processos n. 53500.023542/2005, 53500.016638/2010 e 53500.013273/2010

Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 750, de 17 de julho de 2014

EMENTA: METODOLOGIA DE CÁLCULO DE PREÇO PÚBLICO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS. SERVIÇO ESPECIAL DE TELEVISÃO POR ASSINATURA (TVA). ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DO MODELO DE NEGÓCIOS DE CADA UMA DAS EMPRESAS OUTORGADAS. PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA APRESENTADA PELAS INTERESSADAS, VALIDADA POR PARECER DE AUDITORIA CONTÁBIL. 1. Pela proposta de que o preço público a ser cobrado pela prorrogação do prazo do direito de uso das radiofrequências associadas à prestação do Serviço de TVA seja calculado utilizando-se o Método de Fluxo de Caixa Descontado, com a obtenção do Valor Presente Líquido (VPL), mediante análise individualizada da situação de cada uma das 25 (vinte e cinco) outorgas do Serviço de TVA, nos termos propostos no Voto nº 28/2014-GCMB, de 17 de abril de 2015. 2. Estipulação do prazo de 6 (seis) meses para que as empresas interessadas apresentem Pareceres de Auditoria Contábil que certifiquem que as demonstrações financeiras dos autos representam adequadamente sua posição patrimonial e financeira e o resultado de suas operações, e foram elaboradas em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação específica, em todos seus aspectos relevantes. 3. O não atendimento à demanda no prazo consignado deverá implicar a cobrança dos valores de preço constantes do Anexo I do Informe nº 14/2013-PRRE/SPR, de 15 de agosto de 2013. 4. Determinação à Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR) para que, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o término do prazo para adoção das providências pelas empresas, proceda ao recálculo do preço público à luz da situação de cada uma de suas prestadoras, por meio da avaliação individual da documentação financeira por elas apresentadas, com ciência ao Conselho Diretor dos valores calculados, para posterior cobrança dos valores devidos pela Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos do Voto nº 81/2014-GCRZ, de 7 de julho de 2014, integrante deste acórdão: a) aprovar a metodologia de fluxo de caixa descontado para determinar o valor a ser cobrado pela prorrogação do prazo do direito de uso de radiofrequência das prestadoras do Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA); b) estipular o prazo de 6 (seis) meses para que as empresas interessadas apresentem Pareceres de Auditoria Contábil que certifiquem que as demonstrações financeiras dos autos representam adequadamente sua posição patrimonial e financeira e o resultado de suas operações, e que foram elaboradas em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação específica, em todos seus aspectos relevantes; c) que, no caso das empresas que apresentaram dados incompletos ou que não apresentaram quaisquer dados, a área técnica ultime a expedição de Ofício que especifique todas as informações a serem necessariamente apresentadas, já com respaldo de respectivo Parecer de Auditoria Contábil; d) determinar que o não atendimento às demandas no prazo consignado implicará a cobrança dos valores de preço constantes do Informe nº 14/2013-PRRE/SPR, de 15 de agosto de 2013, apurados à luz da metodologia que pressupõe a exploração do serviço em modelo de negócios híbrido, com transmissão de programação audiovisual por sinais não codificados no percentual máximo permitido pelo arcabouço regulamentar (45% do tempo de irradiação diária); e) determinar à Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR) o recálculo do preço público por meio da avaliação individual da documentação financeira por elas apresentadas, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o término do prazo para adoção das providências pelas empresas, com ciência ao Conselho Diretor dos valores calculados, para posterior cobrança dos valores devidos pela Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR); e, f) determinar que a Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR): i) considerando as peculiaridades do Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), proceda ao cálculo do preço público tendo em vista a situação de cada uma de suas prestadoras, por meio da avaliação individual de todos os parâmetros

por elas apresentados; ii) caso seja necessário, ultime a expedição de Ofício às prestadoras deste serviço, no qual conste expressamente que a não apresentação das informações requeridas ensejará a abertura de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PA-DO), onde poderá ser aplicada a sanção de extinção por caducidade da autorização, nos termos do artigo 140 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações; iii) utilize o valor obtido pelo Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências (PPDUR) para os casos em que o Valor Presente Líquido (VPL) se apresente negativo ou inferior ao preço público calculado mediante aplicação desse Regulamento; e, iv) ao final, dê conhecimento a respeito dos valores calculados, devidamente atualizados, ao Conselho Diretor, bem como encaminhe os autos à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR) para cobrança do preço devido.

O Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, em sede de vista, apresentou voto oral acompanhando integralmente o voto proferido pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro. Os Conselheiros Jarbas José Valente, relator da matéria, e Marcelo Bechara de Souza Hobaika alteraram os seus posicionamentos para também acompanharem integralmente a proposta formulada pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro. Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

No Anexo à Resolução nº 640, de 11 de julho de 2014, que aprova o Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, publicada no DOU de 14 de julho de 2014, Seção 1, Página 75, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê:

"Art. 3º Na elaboração deste Regulamento foram utilizadas as seguintes referências:

I - Resolução nº 625, de 11 de novembro de 2013, que aprova a Atribuição, a Destinação e o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz;

II - Resolução nº 498, de 27 de março de 2008, que aprova a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre;

III - Decreto 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 8.061, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, que estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão e dá outras providências;

IV - Portaria nº 14/2013, de 16 de fevereiro de 2013, do Ministério das Comunicações, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL;

V - Nota Técnica - Avaliação de Convivência entre o Long Term Evolution (LTE) e o serviço de radiodifusão digital (TVD) na Faixa de 700 MHz. Relatório dos testes realizados no Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército - CCOMGEX Anatel, de 29 de abril de 2013;

VI - Relatório de Testes - Resultados dos Testes Laboratoriais sobre Convivência LTE e TVD em 700 MHz, realizados no Laboratório CertLab - Anatel, de 20 de junho de 2013;

VII - Relatório Técnico - Convivência do LTE com a TV Digital Terrestre: consolidação de Testes Laboratoriais e Benchmarking Internacional - Fundação Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD;

VIII - Relatório de Teste para Determinação da Relação de Proteção e Limiar de Bloqueio dos Receptores de Televisão Digital Terrestre ISDB-T_B com a Introdução do Serviço Móvel na Faixa de 700 MHz. Laboratório de Pesquisas em TV Digital da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie, de 4 de novembro de 2013;

IX - Report for GSMA on the Coexistence of ISDB-T and LTE - Advanced Topographic Development & Images Limited - AT-DI, de 15 de janeiro de 2014;

X - Report ITU-R BT.2215-3 - Measurements of Protection Ratios and Overload Thresholds for Broadcast TV Receivers - União Internacional de Telecomunicações - UIT;

XI - Report ITU-R BT.2247-2 - Field Measurement and Analysis of Compatibility Between DTTB and IMT - União Internacional de Telecomunicações - UIT;

XII - Recomendação ITU-R BT.1368-10 - Planning Criteria, including Protection Ratios, for Digital Terrestrial Television Services in the VHF/UHF Bands - União Internacional de Telecomunicações - UIT;

XIII - Testes realizados no laboratório do Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL em Santa Rita do Sapucaí-MG;

XIV - Testes em campo realizados pela Anatel em Pireópolis-GO;

XV - Norma ABNT NBR 15601 - Televisão Digital Terrestre - Sistema de transmissão;

XVI - Especificação Técnica 3GPP TS 36.104 - 3rd Generation Partnership Project; Technical Specification Group Radio Access Network; Evolved Universal Terrestrial Radio Access (E-UTRA); Base Station (BS) radio transmission and reception (Release 11 ou superior);



XVII - Especificação Técnica 3GPP TS 36.101 - 3rd Generation Partnership Project; Technical Specification Group Radio Access Network; Evolved Universal Terrestrial Radio Access (E-UTRA); User Equipment (UE) radio transmission and reception (Release 11 ou superior);

XVIII - Relatório Técnico 3GPP TR 36. 820 - 3rd Generation Partnership Project; Technical Specification Group Radio Access Network; LTE for 700 MHz digital dividend (Release 11 ou superior); e,

XIX - APT Report On "Implementation issues associated with use of the band 698-806 MHz by mobile services".

Leia-se:

"Art. 3º Na elaboração deste Regulamento foram utilizadas as seguintes referências:

I - Resolução nº 625, de 11 de novembro de 2013, que aprova a Atribuição, a Destinação e o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz;

II - Resolução nº 498, de 27 de março de 2008, que aprova a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre;

III - Decreto 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 8.061, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, que estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão e dá outras providências;

IV - Portaria nº 14/2013, de 16 de fevereiro de 2013, do Ministério das Comunicações, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL;

V - Nota Técnica - Avaliação de Convivência entre o Long Term Evolution (LTE) e o serviço de radiodifusão digital (TVD) na Faixa de 700 MHz. Relatório dos testes realizados no Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército - CCOMGEX Anatel, de 29 de abril de 2013;

VI - Relatório de Testes - Resultados dos Testes Laboratoriais sobre Convivência LTE e TVD em 700 MHz, realizados no Laboratório CertLab - Anatel, de 20 de junho de 2013;

VII - Relatório Técnico - Convivência do LTE com a TV Digital Terrestre: consolidação de Testes Laboratoriais e Benchmarking Internacional - Fundação Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPQd;

VIII - Relatório de Teste para Determinação da Relação de Proteção e Limiar de Bloqueio dos Receptores de Televisão Digital Terrestre ISDB-T_B com a Introdução do Serviço Móvel na Faixa de 700 MHz. Laboratório de Pesquisas em TV Digital da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie, de 4 de novembro de 2013;

IX - Report for GSMA on the Coexistence of ISDB-T and LTE - Advanced Topographic Development & Images Limited - AT-DI, de 15 de janeiro de 2014;

X - Report ITU-R BT.2215-3 - Measurements of Protection Ratios and Overload Thresholds for Broadcast TV Receivers - União Internacional de Telecomunicações - UIT;

XI - Report ITU-R BT.2247-2 - Field Measurement and Analysis of Compatibility Between DTTB and IMT - União Internacional de Telecomunicações - UIT;

XII - Recomendação ITU-R BT.1368-10 - Planning Criteria, including Protection Ratios, for Digital Terrestrial Television Services in the VHF/UHF Bands - União Internacional de Telecomunicações - UIT;

XIII - Testes realizados no laboratório do Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL em Santa Rita do Sapucaí-MG;

XIV - Testes em campo realizados pela Anatel em Pirenópolis-GO;

XV - Norma ABNT NBR 15601 - Televisão Digital Terrestre - Sistema de transmissão;

XVI - Especificação Técnica 3GPP TS 36.104 - 3rd Generation Partnership Project; Technical Specification Group Radio Access Network; Evolved Universal Terrestrial Radio Access (E-UTRA); Base Station (BS) radio transmission and reception (Release 11 ou superior);

XVII - Especificação Técnica 3GPP TS 36.101 - 3rd Generation Partnership Project; Technical Specification Group Radio Access Network; Evolved Universal Terrestrial Radio Access (E-UTRA); User Equipment (UE) radio transmission and reception (Release 11 ou superior);

XVIII - Relatório Técnico 3GPP TR 36. 820 - 3rd Generation Partnership Project; Technical Specification Group Radio Access Network; LTE for 700 MHz digital dividend (Release 11 ou superior);

XIX - APT Report On "Implementation issues associated with use of the band 698-806 MHz by mobile services"; e,

XX - Relatórios do Projeto de Testes de coexistência entre o Sistema Brasileiro de Televisão Digital e o LTE na faixa de 700 MHz (Banda 28 3GPP) - Centro de Estudos em Telecomunicações - CETUC, da Pontifícia Universidade Católica - PUC do Rio de Janeiro."

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 6.630, DE 22 DE JULHO DE 2014

Expede autorização à MAITY BIOENERGIA S/A, CNPJ nº 07.007.398/0002-18 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 6.503, DE 15 DE JULHO DE 2014

Processo no 53500.027415/2010. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à INTERVALE INFORMATICA LTDA. - EPP., CNPJ no 04.253.859/0001-63, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 23 de Novembro de 2020, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.644, DE 22 DE JULHO DE 2014

Processo no 53500.029358/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à ARANET COMUNICACAO LTDA., CNPJ no 09.503.823/0001-04, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 24 de Janeiro de 2028, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.648, DE 23 DE JULHO DE 2014

Autorizar TV JANGADEIRO LTDA, CNPJ nº 11.743.564/0001-30 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Fortaleza/CE, no período de 24/07/2014 a 27/07/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Ato nº 6514 de 15 de julho de 2014, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 01, página 44, do dia 17 de julho de 2014, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê "Prorroga a autorização de uso de radiofrequência(s) à(ao) 4172370, sem exclusividade, até 13/02/2034, associada a autorização para execução de Serviço Limitado Privado, submodalidade Radiodeterminação"

Leia-se "Expede autorização à SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURISTICO LTDA, CNPJ nº 13.534.698/0083-13, para exploração do serviço limitado privado, submodalidade radiodeterminação e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço"

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.058256/2012-14, resolve:

Art. 1º Consignar à TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SÃO JOSÉ/SC, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.058243/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de IMBITUBA, estado de Santa Catarina, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.058250/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de MARACAJÁ, estado de Santa Catarina, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.058246/2012-89, resolve:

Art. 1º Consignar à TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Jacinto Machado/SC, o canal 30 (trinta sem decalagem), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.058248/2012-78, resolve:

Art. 1º Consignar à TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de LAGUNA/SC, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.043604/2012-59, resolve:

Art. 1º Consignar à TV O ESTADO DE FLORIANÓPOLIS LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Criciúma/SC, o canal 30 (trinta sem decalagem), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para trans-

missão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.058240/2012-10, resolve:

Art. 1º Consignar à TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 247, DE 16 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.020969/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO TUIUTI S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de JAGUARÃO, estado do Rio Grande do Sul, o canal 25 (vinte e cinco), correspondente à faixa de frequência de 536 a 542 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

PORTARIA Nº 252, DE 16 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.053131/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RTP - REDE DE TELEVISÃO PARENSE LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de XINGUARA, estado do Pará, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de julho de 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no § 3º, art.1º do Edital nº 16, de 4 de abril de 2014, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos requerimentos recebidos na sessão pública realizada em Salvador/BA, para coleta de pedidos referentes à autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, acompanhados dos respectivos números de protocolo, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, combinado com o art. 36 da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública, que estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética constituídas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

Considerando a necessidade de estabelecer normas complementares para a organização e o funcionamento da Comissão de Ética do Ministério das Relações Exteriores; resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Anexo Único desta Portaria, denominado Regimento Interno da Comissão de Ética do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2º Esta Portaria e seu Anexo Único entram em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Capítulo I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A Comissão de Ética do Ministério das Relações Exteriores (CEMRE), constituída pela Portaria do Ministro de Estado das Relações Exteriores de 25 de agosto de 1994, combinada com o art. 2º do Decreto nº 1.171, de 1994, atua como instância colegiada, de acordo com as competências abaixo descritas.

Art. 2º A Comissão de Ética do Ministério das Relações Exteriores, doravante denominada Comissão, é composta por três membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, dentre servidores do quadro permanente do MRE lotados na Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE), que preencham os requisitos de idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 1º Na escolha dos membros serão levados em conta seus conhecimentos jurídicos e administrativos.

§ 2º O exercício na Comissão e na sua Secretaria-Executiva é considerado prestação de relevante serviço público e, como tal, não enseja remuneração para seus integrantes e eventuais colaboradores, devendo ser registrado nos respectivos assentamentos funcionais.

§ 3º O dirigente máximo do MRE não poderá ser membro da Comissão.

§ 4º O Presidente da Comissão, escolhido dentre seus membros, será substituído, nos casos de ausência, suspeição ou impedimento, pelo primeiro membro suplente.

§ 5º As despesas com viagens e estada relacionadas aos trabalhos da Comissão serão custeadas pelo MRE.

Art. 3º A Comissão contará com uma Secretaria-Executiva, integrada por um Secretário-Executivo e seu Adjunto, o qual substituirá o titular nos casos de ausência, suspeição ou impedimento.

§ 1º Compete à Secretaria-Executiva elaborar e dar cumprimento ao plano de trabalho da Comissão, bem como prestar-lhe apoio técnico e material.

§ 2º O Secretário-Executivo e o Secretário-Executivo Adjunto serão escolhidos dentre os servidores do quadro permanente lotados na SERE, mediante indicação dos membros da Comissão e ulterior designação pelo Ministro de Estado.

§ 3º O Secretário-Executivo e o Secretário-Executivo Adjunto não poderão cumular suas funções com as de membros da Comissão.

§ 4º Qualquer servidor do MRE poderá ser requisitado, em caráter transitório, pelo Presidente da Comissão, para a realização de atividades técnico-administrativas no âmbito da Secretaria-Executiva.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão:

I - assegurar a observância do regimento ético, especialmente do MRE;

II - orientar o servidor quanto aos aspectos éticos de sua conduta;

III - atuar como instância consultiva do órgão e de seus servidores, dirimindo dúvidas sobre a interpretação de normas éticas e deliberando sobre os casos omissos;

IV - dar ampla divulgação ao regimento ético;

V - promover ações para a divulgação e capacitação em matéria ética;

VI - recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

VII - representar o MRE no Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal;

VIII - colaborar ativamente com os demais órgãos integrantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal;

IX - divulgar as normas constantes do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

X - supervisionar, no âmbito do MRE, o cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública (CEP) situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

XI - submeter à CEP propostas de aprimoramento jurídico;

XII - propor ao Ministro de Estado a elaboração ou atualização de código de conduta específico do MRE;

XIII - propor ao Ministro de Estado a atualização deste Regimento;

XIV - responder consultas que lhes forem dirigidas;

XV - apurar, a partir de denúncias ou ex officio, indícios suficientes de violações éticas à legislação aplicável;

XVI - convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informações relacionadas a processos de apuração ética;

XVII - requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;

XVIII - realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;

XIX - proceder à remessa de expediente à Corregedoria do Serviço Exterior, para exame de eventuais transgressões de ordem disciplinar;

XX - aplicar a penalidade de censura ética e encaminhar cópia do ato sancionador à Divisão do Pessoal, podendo também:

a) sugerir, ao Ministro de Estado ou a outra autoridade competente para o ato, a exoneração de cargo em comissão ou dispensa de função de confiança;

b) recomendar ao Ministro de Estado a remoção para SERE de servidor lotado no exterior e outras medidas julgadas cabíveis;

c) recomendar ao Ministro de Estado devolução de servidor ao órgão ou entidade de origem;

d) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP);

XXI - arquivar processos, quando não restar comprovado desvio ético;

XXII - remeter processos ao órgão competente para apurar infração de outra natureza;

XXIII - notificar as partes sobre suas decisões;

XIV - conferir publicidade a seus atos, observada a restrição prevista no art. 14 deste Regimento.

XXV - requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade;

XXVI - elaborar e executar o Plano de Trabalho de Gestão da Ética.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Aos membros da Comissão compete:

I - ao Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da Comissão;

b) orientar os trabalhos, ordenar os debates e determinar a implementação das deliberações da Comissão;

c) declarar-se, quando aplicável, impedido ou suspeito no âmbito dos trabalhos da Comissão;

d) determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao regimento ético;

e) autorizar a presença, nas reuniões, de pessoas que, em nome próprio ou de entidades que representem, possam contribuir para a boa condução dos trabalhos da Comissão;

f) designar relator para os processos;

g) tomar os votos, proferindo voto de qualidade, e proclamar os resultados;

h) delegar aos demais integrantes e à Secretaria-Executiva competências para tarefas específicas;

i) decidir sobre os casos de urgência, ad referendum da Comissão;

j) solicitar, a pedido da Comissão, e através dos canais competentes, a manifestação da Consultoria Jurídica sobre questões em análise.

Parágrafo único. O voto de qualidade de que trata a alínea "g" somente deve ser adotado em caso de desempate.

II - aos demais membros:

a) representar a Comissão, por delegação de seu Presidente;

b) justificar ao Presidente, antecipadamente e por escrito, eventuais ausências ou afastamentos;

c) em eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre os trabalhos em curso;

d) examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;

e) declarar-se, quando aplicável, impedido ou suspeito no âmbito dos trabalhos da Comissão;

f) solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;

g) pedir vista de matéria sob deliberação;

h) fazer relatórios.

Art. 6º Compete à Secretaria-Executiva:

I - assegurar apoio técnico, operacional e logístico à Comissão;

II - organizar o calendário e a agenda das reuniões;

III - instruir as matérias submetidas a deliberação da Comissão;

IV - subsidiar as decisões da Comissão, por meio de estudos e pareceres;

V - solicitar a terceiros informações úteis à instrução de procedimentos;

VI - proceder ao registro das reuniões em atas;

VII - dar publicidade aos atos de sua competência;

VIII - promover ações para a divulgação e capacitação em ética, no âmbito do MRE;

IX - executar outras atividades determinadas pelos membros da Comissão.



Capítulo IV DOS MANDATOS

Art. 7º Os membros da Comissão cumprirão mandatos não coincidentes de três anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes nos casos de ausência ou impedimento. Na hipótese de vacância, novo membro deverá ser nomeado.

Art. 8º A vacância a que se refere o parágrafo único do artigo anterior pode decorrer de término de mandato, renúncia, incompatibilidade ou destituição.

I - O término de mandato resulta do decurso do prazo previsto no caput do artigo anterior;

II - A renúncia, de caráter facultativo, é motivada por razões de ordem particular;

III - A incompatibilidade decorre do afastamento do servidor das atividades da Comissão, por período superior a cento e oitenta dias;

IV - A destituição é o afastamento definitivo do membro, por fundamentada da Comissão, em razão de:

a) ausência injustificada em duas reuniões consecutivas; ou
b) condenação em processo ético, administrativo, civil ou penal;

Parágrafo único. A destituição impede a nomeação para novo mandato.

Art. 9º Os mandatos de Secretário-Executivo e de Secretário-Executivo Adjunto serão exercidos por tempo indeterminado, ressalvadas as situações previstas nos incisos II a IV do artigo anterior.

Capítulo V DAS NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Comissão orientar-se-á de acordo com os seguintes princípios:

I - preservação da honra e da imagem do investigado;
II - proteção da identidade do denunciante, a ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;
III - atuação com independência e imparcialidade.

Art. 11. A apuração de infração ética será formalizada por procedimento preliminar, que deverá observar as regras de autuação, compreendendo numeração, rubrica da paginação, juntada de documentos em ordem cronológica e demais atos de expediente administrativo.

Art. 12. As reuniões da Comissão ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente; ou, em caráter extraordinário, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros.

Art. 13. As deliberações da Comissão serão tomadas por voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. A agenda das reuniões da Comissão será elaborada com base nas sugestões de seus membros ou da Secretaria-Executiva, sendo admitida, no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

Capítulo VI DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 14. Dá-se o impedimento de membro da Comissão quando:

I - tenha interesse direto ou indireto no feito;
II - tenha participado ou venha a participar, em outro processo, administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou como representante legal, seja do denunciante, seja do denunciado, ou ainda de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente, seja com o denunciante, seja com o denunciado, ou ainda com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

IV - seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, do denunciante ou do denunciado.

Art. 15. Ocorre a suspeição de membro da Comissão quando:

I - for amigo íntimo ou notório desafeto, seja do denunciante, seja do denunciado, ou ainda de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

II - for credor ou devedor, seja do denunciante, seja do denunciado, ou ainda de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Art. 16. Os membros da Comissão poderão formalizar consulta sobre seu eventual impedimento ou suspeição em face de circunstâncias não previstas neste capítulo.

Capítulo VII DO RITO PROCESSUAL

Art. 17. As fases processuais no âmbito das Comissões de Ética serão as seguintes:

I - Procedimento Preliminar, compreendendo:
a) juízo de admissibilidade;
b) instauração;
c) provas documentais e, excepcionalmente, manifestação do investigado e realização de diligências urgentes e necessárias;
d) relatório;
e) proposta de ACP;P;
f) decisão preliminar determinando o arquivamento ou a conversão em Processo de Apuração Ética;
II - Processo de Apuração Ética, subdividindo-se em:
a) instauração;
b) instrução complementar, compreendendo:
1. a realização de diligências;
2. a manifestação do investigado; e
3. a produção de provas;
c) relatório; e
d) deliberação e decisão, que declarará improcedência, conterá sanção, recomendação a ser aplicada ou proposta de ACP.

Art. 18. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação, ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando a apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores competentes do órgão ou entidade federal.

Parágrafo único. Entende-se por agente público todo aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta e indireta.

Art. 19. O Procedimento Preliminar para apuração de conduta que, em tese, configure infração ao padrão ético será instaurado pela Comissão de Ética, ex officio ou mediante representação ou denúncia formulada por quaisquer das pessoas mencionadas no caput do art. 18.

§ 1º A instauração, ex officio, de expediente de investigação deve ser fundamentada pelos integrantes da Comissão de Ética e apoiada em notícia pública de conduta ou em indícios capazes de lhe dar sustentação.

§ 2º Se houver indícios de que a conduta configure, a um só tempo, falta ética e infração de outra natureza, inclusive disciplinar, a cópia dos autos deverá ser encaminhada imediatamente ao órgão competente.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente ao órgão competente.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado junto à unidade responsável pelo assessoramento jurídico do órgão ou da entidade.

Art. 20. A representação, a denúncia ou qualquer outra demanda deve conter os seguintes requisitos:

I - descrição da conduta;
II - indicação da autoria, caso seja possível; e
III - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, ex officio, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

Art. 21. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda será dirigida à Comissão de Ética, podendo ser protocolada diretamente na sede da Comissão ou encaminhadas pela via postal, correio eletrônico ou fax.

§ 1º A Comissão de Ética expedirá comunicação oficial divulgando os endereços físico e eletrônico para atendimento e apresentação de demandas.

§ 2º Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a Comissão de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

§ 3º Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia ou representação por ele encaminhada.

Art. 22. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 20.

§ 1º A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários.

§ 2º A Comissão de Ética, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

§ 3º É facultado ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

§ 4º A juízo da Comissão de Ética e mediante consentimento do denunciado, poderá ser lavrado Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

§ 5º Lavrado o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, o Procedimento Preliminar será sobrestado, por até dois anos, a critério da Comissão de Ética, conforme o caso.

§ 6º Se, até o final do prazo de sobrestamento, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for cumprido, será determinado o arquivamento do feito.

§ 7º Se o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao feito, convertendo o Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética.

§ 8º Não será objeto de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional o descumprimento ao disposto no inciso XV do Anexo ao Decreto nº 1.171, de 1994.

Art. 23. Ao final do Procedimento Preliminar, será proferida decisão pela Comissão de Ética do órgão ou entidade determinando o arquivamento ou sua conversão em Processo de Apuração Ética.

Art. 24. Instaurado o Processo de Apuração Ética, a Comissão de Ética notificará o investigado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia, por escrito, listando eventuais testemunhas, até o número de quatro, e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do investigado.

Art. 25. O pedido de inquirição de testemunhas deverá ser justificado.

§ 1º Será indeferido o pedido de inquirição, quando:
I - formulado em desacordo com este artigo;
II - o fato já estiver suficientemente provado por documento

ou confissão do investigado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito nesta Resolução; ou

III - o fato não possa ser provado por testemunha.

§ 2º As testemunhas poderão ser substituídas desde que o investigado formalize pedido à Comissão de Ética em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

Art. 26. O pedido de prova pericial deverá ser justificado, sendo lícito à Comissão de Ética indeferi-lo nas seguintes hipóteses:

I - a comprovação do fato não depender de conhecimento especial de perito; ou

II - revelar-se meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato.

Art. 27. Na hipótese de o investigado não requerer a produção de outras provas, além dos documentos apresentados com a defesa prévia, a Comissão de Ética, salvo se entender necessária a inquirição de testemunhas, a realização de diligências ou de exame pericial, elaborará o relatório.

Parágrafo único. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

Art. 28. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

Art. 29. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética proferirá decisão.

§ 1º Se a conclusão for pela culpabilidade do investigado, a Comissão de Ética poderá aplicar a penalidade de censura ética prevista no Decreto nº 1.171, de 1994, e, cumulativamente, fazer recomendações, bem como lavrar o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, sem prejuízo de outras medidas a seu cargo.

§ 2º Caso o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional seja descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao Processo de Apuração Ética.

§ 3º É facultado ao investigado pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contado da ciência da respectiva decisão.

Art. 30. Cópia da decisão definitiva que resultar em penalidade a detentor de cargo efetivo ou de emprego permanente na Administração Pública, bem como a ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, será encaminhada à unidade de gestão de pessoal, para constar dos assentamentos do agente público, para fins exclusivamente éticos.

§ 1º O registro referido neste artigo será cancelado após o decurso do prazo de três anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva, desde que o servidor, nesse período, não tenha praticado nova infração ética.

§ 2º Em se tratando de prestador de serviços sem vínculo direto ou formal com o órgão ou entidade, a cópia da decisão definitiva deverá ser remetida ao dirigente máximo, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

§ 3º Em relação aos agentes públicos listados no § 2º, a Comissão de Ética expedirá decisão definitiva elencando as condutas infracionais, eximindo-se de aplicar ou de propor penalidades, recomendações ou Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Estão sujeitos ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e a este Regimento Interno todos os servidores em exercício no MRE.

Parágrafo único. Exclusivamente para os fins deste Regimento Interno, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, ligado direta ou indiretamente ao MRE.

Art. 32. As autoridades públicas elencadas no art. 2º do Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF), sujeitas à jurisdição da CEP, encaminharão àquela instância as respectivas Declarações Confidenciais de Informações (DCI) às quais alude o art. 4º do CCAAF.

Parágrafo único. Estão incluídos entre as autoridades a que se refere o caput deste artigo os Chefes de Missão Diplomática.

Art. 33. A Comissão adotará, como fontes jurídicas primárias de seus ritos e decisões, as normas e orientações em vigor emanadas da CEP.

Parágrafo único. Subsidiariamente, observará as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e na Lei nº 11.440, de 2006, que institui o regime jurídico dos servidores do Serviço Exterior Brasileiro.

Art. 34. Caberá à Comissão, no âmbito de sua competência regimental, dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos que lhe sejam apresentados.

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 23 de julho de 2014

Nº 2.833 - Processo nº 48500.006471/2013-40. Interessado: Luz I Energia Solar Ltda. Decisão: Indeferir o pedido de alteração de características técnicas do empreendimento registrado pelo Despacho nº 3868/2013.

Nº 2.834 - Processo nº 48500.000343/2013-92. Interessado: Rialma Eólica Seridó III S.A. Decisão: Alterar as características técnicas da EOL Seridó 3.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.837 - Processo nº 48500.001677/2014-64. Interessado: Cutia Empreendimentos Eólicos SPE S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Potiguar, com 28.800 kW de Potência Instalada, localizada no município de São Bento do Norte, no estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 2.443, de 9 de julho de 2014, constante do Processo nº 48500.007049/2010-69, publicado no D.O. de 10 de julho de 2014, Seção 1, pág. 70, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca, onde se lê "...com 18.000 kW de Potência Instalada", leia-se "...com 18.400 kW de Potência Instalada".

Na íntegra do Despacho nº 2.443, de 9 de julho de 2014, constante do Processo nº 48500.007049/2010-69, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca, onde se lê "...com 18.300 kW de Potência Instalada", leia-se "...com 18.400 kW de Potência Instalada".

Na íntegra do Despacho nº 2.572, de 10 de julho de 2014, constante no Processo 48500.006028/2012-98, publicado em resumo no DOU de 11 de julho de 2014, Seção 1, pág. 57, retificar, na tabela de aerogeradores de seu Anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, a coordenada "Y" correspondente ao Aerogerador nº 1: onde se lê "8.855.835", leia-se "8.855.836".

Na íntegra do Despacho nº 2.492, de 10 de julho de 2014, constante no Processo 48500.006024/2012-18, publicado em resumo no DOU de 11 de julho de 2014, Seção 1, pág. 55, retificar, na tabela de aerogeradores de seu Anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, a coordenada "Y" correspondente ao Aerogerador nº 2: onde se lê "8.855.571", leia-se "8.855.671".

Na íntegra do Despacho nº 2.494, de 10 de julho de 2014, constante no Processo 48500.006025/2012-54, publicado em resumo no DOU de 11 de julho de 2014, Seção 1, pág. 55, retificar, na tabela de aerogeradores de seu Anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, a coordenada "X" correspondente ao Aerogerador nº 2: onde se lê "224.452", leia-se "224.628".

Na íntegra do Despacho nº 2.785, de 21 de julho de 2014, constante no Processo nº 48500.006016/2012-63, publicado em resumo no DOU de 22 de julho de 2014, Seção 1, pág. 90, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca, onde se lê "modificar a Potência Instalada da Usina, de 24.000 kW para 18.900 kW", leia-se "modificar a Potência Instalada da Usina, de 24.000 kW para 13.500 kW".

Na íntegra do Despacho nº 2.490, de 10 de julho de 2014, constante no Processo nº 48500.005996/2012-87, publicado em resumo no DOU de 11 de julho de 2014, Seção 1, pág. 55, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca, onde se lê "modificar a Potência Instalada de 24.000 kW para 18.700 kW", leia-se "modificar a Potência Instalada de 24.000 kW para 18.900 kW".

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 23 de julho de 2014

Nº 2.836 - Processos nºs: 48500.001327/2009-31 e 48500.006432/2010-08. Decisão: (i) Selecionar, para fins de análise e aprovação, pela aplicação dos critérios de seleção estabelecidos pela Resolução nº. 398, de 21 de setembro de 2001, os estudos de inventário hidrelétrico do rio Pardo, no trecho entre o canal de fuga da PCH Machado Mineiro e o remanso do reservatório da UHE Serra Anápolis, localizado na sub-bacia 53, Bacia Hidrográfica do Atlântico Leste, nos estados de Minas Gerais e da Bahia, apresentados pela empresa Alupar Investimento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 23 de julho de 2014

Nº 2.835 - Processo nº 48500.003657/2014-28. Interessados: Companhia Industrial Cimento Apodi S.A., Coelba, Celg e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Decisão: (i) informar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão de Rede Básica - TUST aplicáveis ao consumidor Companhia Industrial Cimento Apodi S.A.; Ponto de conexão: Subestação Quixerê 230 kV; TUST: R\$ 1,491/kW.mês, horário de ponta, e R\$ 1,517/kW.mês, horário fora de ponta; à distribuidora Coelba; Ponto de conexão: Subestação Itapebi 230 kV; TUST: R\$ 2,338/kW.mês, horário de ponta, e R\$ 2,364/kW.mês, horário fora de ponta; e à distribuidora Celg; Ponto de conexão: Subestação Niquelândia 230 kV; TUST: R\$ 1,755/kW.mês, horário de ponta, e R\$ 1,707/kW.mês, horário fora de ponta, para o ciclo 2014-2015, a preços de junho de 2014; (ii) informar que os valores das TUST encargos referente à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE aplicáveis ao consumidor Companhia Industrial Cimento Apodi S.A. no ciclo 2014-2015 são aqueles dispostos no Anexo II-A da Resolução Homologatória nº 1.758, de 2014. Prazo de Vigência: 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****PORTARIA Nº 269, DE 23 DE JULHO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 78, de 24 de fevereiro de 2014, e com base na Resolução de Diretoria nº 735, de 16 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, sem aumento de despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 234, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUTMAN

ANEXO I**QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSONADOS**

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$)	Quantitativo
CD I	13.345,52	1
CD II	12.678,24	4
CGE I	12.010,96	19
CGE II	10.676,41	4
CGE III	10.009,13	33
CGE IV	6.672,75	25
CA I	10.676,41	11
CA II	10.009,13	9
CA III	2.856,83	9
CAS I	2.231,95	15
CAS II	1.934,35	15
CCT V	2.537,32	37
CCT IV	1.854,18	52
CCT III	996,19	78
CCT II	878,20	35
CCT I	777,61	38

**DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO,
SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL****AUTORIZAÇÃO Nº 275, DE 23 DE JULHO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.001739/2014-91, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Petrogal Brasil S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.571.723/0001-39, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liqüefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP nº 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 23 de julho de 2014

Nº 995 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.001739/2014-91, considerando:

- O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011; e

- O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, resolve:

1.Fica a Petrogal Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.723/0001-39, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.26.06.03571723.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL****DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**
RELAÇÃO Nº 36/2014-BA

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

(321)

6702/2014-871.803/2013-MARBON SERRARIA DE MÁRMORES LTDA-
6703/2014-872.104/2013-NASCIMENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-
6704/2014-872.107/2013-NASCIMENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-
6705/2014-872.174/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-
6706/2014-872.562/2013-EUCALIR MINERAÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA ME-
6707/2014-872.566/2013-CGO MINERAÇÃO LTDA ME-
6708/2014-872.627/2013-LUIZ C. TRINDADE ME-
6709/2014-872.639/2013-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-



6710/2014-872.640/2013-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-DA-
6711/2014-872.641/2013-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-DA-
6712/2014-872.646/2013-XTENO ORIGINADORA E GESTORA DE RECURSOS MINERAIS ESTRATÉGICOS LTDA.-
6713/2014-872.776/2013-SIDINEI BATISTA DOS SANTOS-
6714/2014-872.778/2013-WAGNER MOULÃO-
6715/2014-872.801/2013-BIRIBEIRA BENEFICIAMENTO DE AREIA LTDA ME-
6716/2014-872.802/2013-AURINO CARLOS GOMES MACHADO TRANSPORTES ME-
6717/2014-872.810/2013-COTEX CONSULTORIA TÉCNICA E EXECUÇÕES LTDA-
6718/2014-872.816/2013-JOSÉ EVERALDO BONATTO-
6719/2014-872.841/2013-TOP ENGENHARIA LTDA-
6720/2014-872.857/2013-EUCALIR MINERAÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA ME-
6721/2014-872.888/2013-SERGIO RICARDO SILVA MARTINS-
6722/2014-872.890/2013-SERGIO RICARDO SILVA MARTINS-
6723/2014-870.008/2014-BIOBRAS DO BRASIL LTDA EPP-
6724/2014-870.065/2014-GGM GEOMÉTRICA DE GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA-
6725/2014-870.097/2014-W A PINHEIRO ME-
6726/2014-870.119/2014-CERÂMICA VENNEZA LTDA-
6727/2014-870.162/2014-CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-
6728/2014-870.179/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
6729/2014-870.188/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
6730/2014-870.193/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
6731/2014-870.197/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
6732/2014-870.200/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
6733/2014-870.202/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
6734/2014-870.398/2014-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
6735/2014-870.675/2014-ERNO MARCOS SCHERER-
6736/2014-870.676/2014-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
6737/2014-870.677/2014-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
6738/2014-870.678/2014-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
6739/2014-870.680/2014-TIAGO RIBEIRO NOVAIS FILHO-
6740/2014-870.683/2014-BRAZZAGEO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME-
6741/2014-870.684/2014-BRAZZAGEO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME-
6742/2014-870.685/2014-JAZIDA JMJ EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-
6743/2014-870.686/2014-SP ENGENHARIA AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-
6744/2014-870.687/2014-ALYSSON CASTRO NUNES DE SOUZA-
6745/2014-870.688/2014-MARIO JOSE DOS SANTOS-
6746/2014-870.689/2014-MINERAÇÃO MONTE SANTO-
6747/2014-870.690/2014-MINERAÇÃO MONTE SANTO-
6748/2014-870.691/2014-MINERAÇÃO MONTE SANTO-
6749/2014-870.692/2014-MINERAÇÃO MONTE SANTO-
6750/2014-870.694/2014-PEGRA MINERAÇÃO LTDA-
6751/2014-870.697/2014-MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA.-
6752/2014-870.698/2014-IVOMAR CARVALHO DE ARAÚJO ME-
6753/2014-870.716/2014-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-
6754/2014-870.722/2014-ANTONIO ALVES DOS SANTOS-
6755/2014-870.755/2014-LEANDRO PEREIRA DA SILVA-
6756/2014-870.757/2014-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
6757/2014-870.759/2014-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-
6758/2014-870.760/2014-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-
6759/2014-870.761/2014-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-
6760/2014-870.762/2014-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-
6761/2014-870.778/2014-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-

RELAÇÃO Nº 109/2014-DF
Fase de Autorização de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Retificação que entram em vigor na data de sua publicação:(276)
810.265/2001-INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA-ALVARÁ Nº6681/2014-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº5.603, DOU de 12/05/2011
810.040/2013-CLEVERSON PEREIRA BORGES-ALVARÁ Nº6682/2014-2 anos - Retifica o ALVARÁ Nº4.070, DOU de 29/04/2013

RELAÇÃO Nº 102/2014-DF
Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
820.217/2006-JORGE BOBATO JUNIOR-ALVARÁ Nº 16.113/2010 Publicado DOU de 15/12/2010- Onde-se lê:"...numa área de 976,76 ha...", Leia-se:"...numa área de 915,83 ha...".
861.390/2007-RONALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA-ALVARÁ Nº 13.706 Publicado DOU de 28/10/2008- Onde-se lê:"...numa área de 1634,25 ha...", Leia-se:"...numa área de 26,62 ha...".
820.338/2010-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-ALVARÁ Nº 16.413/2011 Publicado DOU de 19/10/2011- Onde-se lê:"...numa área de 808,17 ha...", Leia-se:"...numa área de 608,17 ha...".
861.593/2010-MARIA BORGES VIEIRA-ALVARÁ Nº 9.322 Publicado DOU de 04/07/2011- Onde-se lê:"...numa área de 939,82 ha...", Leia-se:"...numa área de 890,23 ha...".
820.645/2011-TAKURU MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA-ALVARÁ Nº 6.603/2012 Publicado DOU de 16/11/2012- Onde-se lê:"...numa área de 49,20 ha...", Leia-se:"...numa área de 31,98 ha...".
826.207/2011-AIRTON ALBA-ALVARÁ Nº 8.333 Publicado DOU de 15/06/2011- Onde-se lê:"...numa área de 333,42 ha...", Leia-se:"...numa área de 87,32 ha...".
826.483/2011-LUCIO IRAJÁ FURTADO-ALVARÁ Nº 2.445/214 Publicado DOU de 24/03/2014- Onde-se lê:"...numa área de 314,51 ha...", Leia-se:"...numa área de 276,12 ha...".
834.465/2011-PEDREIRA SÃO JORGE LTDA-ALVARÁ Nº 5.549 Publicado DOU de 09/10/2012- Onde-se lê:"...numa área de 952,25 ha...", Leia-se:"...numa área de 47,28 ha...".
846.523/2011-MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE MELO-ALVARÁ Nº 7.567 Publicado DOU de 04/12/2012- Onde-se lê:"...numa área de 627,76 ha...", Leia-se:"...numa área de 587,12 ha...".
860.702/2011-MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA-ALVARÁ Nº 4.613 Publicado DOU de 09/07/2012- Onde-se lê:"...numa área de 998,3 ha...", Leia-se:"...numa área de 948,3 ha...".
896.785/2011-CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA ME-ALVARÁ Nº 4.719/2012 Publicado DOU de 09/07/2012- Onde-se lê:"...numa área de 756,88 ha...", Leia-se:"...numa área de 657,33 ha...".
820.817/2012-NELSON CALIL JORGE-ALVARÁ Nº 5.225/2013 Publicado DOU de 28/05/2013- Onde-se lê:"...numa área de 926,86 ha...", Leia-se:"...numa área de 852,13 ha...".
826.171/2012-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP-ALVARÁ Nº 1.092/2013 Publicado DOU de 21/02/2013- Onde-se lê:"...numa área de 153,58 ha...", Leia-se:"...numa área de 30,2 ha...".
826.729/2012-EXTRA MINERAÇÃO LTDA ME-ALVARÁ Nº 8.178 Publicado DOU de 27/08/2013- Onde-se lê:"...numa área de 230,67 ha...", Leia-se:"...numa área de 190,81 ha...".
861.808/2012-AD BRAS MINERADORA LTDA-ALVARÁ Nº 2.113 Publicado DOU de 07/03/2013- Onde-se lê:"...numa área de 1995,24 ha...", Leia-se:"...numa área de 1993,68 ha...".
890.003/2012-ANTONIO CARLOS DE SANTANA-ALVARÁ Nº 3.722 Publicado DOU de 19/06/2012- Onde-se lê:"...numa área de 774,82 ha...", Leia-se:"...numa área de 48,99 ha...".
890.030/2012-MINERAÇÃO SERGIPE S A-ALVARÁ Nº 6.575 Publicado DOU de 13/11/2012- Onde-se lê:"...numa área de 80,48 ha...", Leia-se:"...numa área de 36,01 ha...".
890.929/2012-GR CAXIAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ALVARÁ Nº 1.409/2013 Publicado DOU de 26/02/2013- Onde-se lê:"...numa área de 49,79 ha...", Leia-se:"...numa área de 22,59 ha...".
896.070/2012-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP-ALVARÁ Nº 6.902/2012 Publicado DOU de 16/11/2012- Onde-se lê:"...numa área de 120,18 ha...", Leia-se:"...numa área de 105,25 ha...".
826.385/2013-MANOEL MORETI-ALVARÁ Nº 9.049 Publicado DOU de 09/09/2013- Onde-se lê:"...numa área de 500,25 ha...", Leia-se:"...numa área de 450,28 ha...".
826.780/2013-REGINA KERBER PORTES CADORE FURLANETTO-ALVARÁ Nº 11.089 Publicado DOU de 23/10/2013- Onde-se lê:"...numa área de 1576,96 ha...", Leia-se:"...numa área de 1294,89 ha...".
864.387/2013-ANTONIO DE BRITO FILHO-ALVARÁ Nº 1.983/2014 Publicado DOU de 12/03/2014- Onde-se lê:"...numa área de 903,38 ha...", Leia-se:"...numa área de 854,59 ha...".
890.106/2013-LUCIO FLAVIO AGUIAR DE OLIVEIRA-ALVARÁ Nº 5.411 Publicado DOU de 28/05/2013- Onde-se lê:"...numa área de 478,12 ha...", Leia-se:"...numa área de 475,17 ha...".

890.178/2014-COMAPE COMERCIAL LTDA.-ALVARÁ Nº 2.535/2014 Publicado DOU de 24/03/2014- Onde-se lê:"...numa área de 573,53 ha...", Leia-se:"...numa área de 533,8 ha...".

RELAÇÃO Nº 110/2014-DF
Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
890.895/2012-MARIA CECILIA MOREIRA DE SOUZA BORGERTH-ALVARÁ Nº6683/2014-Destacado do DNPM 890.488/2012-ALVARÁ Nº5.675/2012-Vencimento em 09/10/2014
816.096/2013-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-ALVARÁ Nº6686/2014-Destacado do DNPM 815.834/2011-ALVARÁ Nº951/2012-Vencimento em 09/04/2015
821.440/2013-CERVITAM PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-ALVARÁ Nº6687/2014-Destacado do DNPM 820.277/2007-ALVARÁ Nº4.308/2012-Vencimento em 06/07/2015
815.016/2014-FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP-ALVARÁ Nº6688/2014-Destacado do DNPM 815.584/2013-ALVARÁ Nº11.318/2013-Vencimento em 30/10/2014
815.028/2014-BRAULIO AURELIO FERNANDES-ALVARÁ Nº6689/2014-Destacado do DNPM 815.095/2012-ALVARÁ Nº2.344/2012-Vencimento em 02/05/2015
815.031/2014-DIOGO BOVEE-ALVARÁ Nº6690/2014-Destacado do DNPM 815.996/2011-ALVARÁ Nº2.098/2012-Vencimento em 24/04/2015
815.136/2014-TANSAN INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ALVARÁ Nº6691/2014-Destacado do DNPM 815.498/2011-ALVARÁ Nº12.333/2011-Vencimento em 24/08/2014
815.148/2014-CERÂMICA NARA LTDA.-ALVARÁ Nº6692/2014-Destacado do DNPM 815.701/2011-ALVARÁ Nº19.607/2011-Vencimento em 23/11/2014
815.161/2014-CECILIA TARRAPLANAGEM E TRANSPORTES ME-ALVARÁ Nº6693/2014-Destacado do DNPM 815.013/2011-ALVARÁ Nº17.274/2011-Vencimento em 20/10/2014
815.162/2014-DILCEI MANOEL ROCHA ME-ALVARÁ Nº6694/2014-Destacado do DNPM 815.025/2011-ALVARÁ Nº17.286/2011-Vencimento em 20/10/2014
815.163/2014-ARMÓDIO DIAS ME-ALVARÁ Nº6695/2014-Destacado do DNPM 815.024/2011-ALVARÁ Nº17.285/2011-Vencimento em 20/10/2014
815.165/2014-CS SILVA LTDA.-ALVARÁ Nº6696/2014-Destacado do DNPM 815.020/2011-ALVARÁ Nº17.281/2011-Vencimento em 20/10/2014
815.166/2014-CERAMICA ISOPPO LTDA-ALVARÁ Nº6697/2014-Destacado do DNPM 815.017/2011-ALVARÁ Nº17.278/2011-Vencimento em 20/10/2014
864.040/2014-ANTÔNIO MARCOS RUFINO TEIXEIRA-ALVARÁ Nº6699/2014-Destacado do DNPM 864.064/2008-ALVARÁ Nº5.213/2008-Vencimento em 26/02/2015
890.120/2014-TG PLUS AMBIENTAL S A-ALVARÁ Nº6700/2014-Destacado do DNPM 890.193/2013-ALVARÁ Nº12.208/2013-Vencimento em 29/11/2015
890.121/2014-TG PLUS AMBIENTAL S A-ALVARÁ Nº6701/2014-Destacado do DNPM 890.183/2013-ALVARÁ Nº12.208/2013-Vencimento em 29/11/2015
Fase de Autorização de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
816.041/2013-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA-ALVARÁ Nº6684/2014-Destacado do DNPM 815.327/2011-ALVARÁ Nº10.302/2011-Vencimento em 20/07/2014
816.042/2013-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA-ALVARÁ Nº6685/2014-Destacado do DNPM 815.353/2011-ALVARÁ Nº11.015/2011-Vencimento em 03/08/2014
815.174/2014-MONTE REAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP-ALVARÁ Nº6698/2014-Destacado do DNPM 815.983/2013-ALVARÁ Nº228/2014-Vencimento em 06/01/2016

RELAÇÃO Nº 113/2014-DF
Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
840.031/2011-AGILIS MINERACAO, BRITAGEM E RECICLAGEM LTDA-IPOJUCA/PE - Guia nº 021/2014-250.000TONELADAS-GRANITO (BRITA)- Validade:31/03/2015
Não conhece o recurso interposto(1837)
806.226/2008-Interposto porLOS ANDES MINERAÇÃO LTDA Fase de Disponibilidade
Despacho publicado(316)
860.339/2005-MARIA ISABEL RIBEIRO ABUD-Nos termos da manifestação do senhor Procurador-Chefe quanto a NOTA nº 00043/2013(DSP/PF-DNPM-DF/PGE/AGU, que ora aprovo, NÃO CONHEÇO o recurso por ser tempestivo, e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO.
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.094/1986-VETOR PLÁSTICOS LTDA-PEDRAS GRANDES/SC, URUSSANGA/SC - Guia nº 020/2014-36.000TONELADAS-ERGILA- Validade:01 ANO

RELAÇÃO Nº 114/2014-DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
806.226/2008-LOS ANDES MINERAÇÃO LTDA- AI
Nº96/2010
Torna sem efeito despacho publicado(192)
806.226/2008-LOS ANDES MINERAÇÃO LTDA- DOU
de 17/07/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
803.007/2008-MT4 PARTICIPACOES E EMPREEN-
DIMENTOS S A - Publicado DOU de 21/05/2012, Relação nº 38,
Seção 1, pág. - Onde-se lê:"...fica a área reduzida de 874,00 ha
para 461,59 ha...", Leia-se:"...fica reduzida de 461,59 ha para 62,13
ha...".
803.135/2008-MT4 PARTICIPACOES E EMPREEN-
DIMENTOS S A - Publicado DOU de , Relação nº , Seção , pág. -
Retificar o texto do Alvará de Pesquisa nº 6.128, de 05/04/2012,
publicado em DOU de 26/06/2008 e consequentemente o despacho
de Aprovação do Relatório Final de Pesquisa, publicado no DOU
de 21/05/2012, o qual conservou integralmente o memorial descri-
tivo da poligonal, nos seguintes termos Onde se lê: "...Aprova o
relatório de pesquisa...", Leia-se: "...Aprova o relatório de pesquisa,
(...) fica a área reduzida de 866,92 para 173,61ha..."

RELAÇÃO Nº 109/2014-MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabi-
veis:(323)
(323)
6762/2014-868.647/2008-JOÃO BATISTA DA COSTA
ROCHA-TERMO ASSINADO

RELAÇÃO Nº 110/2014-MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa
publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabi-
veis:(321)
(321)
6763/2014-868.085/2014-ALEXANDRE VALLEZZI CA-
VALCANTE-

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 23/2014

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pa-
gar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s)
da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -
CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº
8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e
nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em
Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Incorpore IND. COM. Agroindustrial Ltda Cpf/cnpj
:09.283.738/0001-88 - Processo minerário: 844088/10 - Processo de
cobrança: 944095/14 Valor: R\$51.564,25
Titular: Triunfo Pedras LTDA. Cpf/cnpj :06.209.606/0001-18
- Processo minerário: 844004/02 - Processo de cobrança: 944079/14
Valor: R\$1.043.219,02

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 81/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Laudir Miguel Bertolo - 806362/11

RELAÇÃO Nº 82/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Formex-fornecedora de Materiais de Construção e Repre-
sentação Ltda - 806228/08 - Not.156/2014 - R\$ 5.513,01, 806228/08
- Not.157/2014 - R\$ 5.513,01, 806228/08 - Not.158/2014 - R\$
5.513,01, 806228/08 - Not.159/2014 - R\$ 5.513,01, 806228/08 -
Not.160/2014 - R\$ 5.513,01
Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda - 806023/10 -
Not.161/2014 - R\$ 145,74

FERNANDO JOSÉ O. DUAILIBE MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 77/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alcides Trentin - 866180/09 - A.I. 118/14
Bemisa Brasil Exploração Mineral s a - 866344/08 - A.I.
110/14, 866345/08 - A.I. 111/14
Cimagel Comercio e Industria de Minerios e Geração de
Elettrica Ltda - 867194/08 - A.I. 106/14, 867196/08 - A.I.
113/14
Eliezer Alves Carvalho - 866026/09 - A.I. 114/14
Harley Siqueira Barbosa - 866137/09 - A.I. 108/14
Hiroshima Agropecuaria Ltda - 866702/08 - A.I. 112/14,
866704/08 - A.I. 30/14
Luciano de Moraes Carvalho - 866027/09 - A.I. 115/14
Nadir Luiz Polles - 867233/08 - A.I. 107/14
Raimundo Brito Melo - 866133/09 - A.I. 117/14
Votorantim Metais Zinco s a - 866890/07 - A.I. 109/14
Wagner Lopes Gheler Serviços me - 866189/09 - A.I.
116/14

JOSÉ DA SILVA LUZ

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 162/2014

Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-
TA(904)
850.103/2007-JOSÉ JOAQUIM SILVEIRA- NOT.
Nº188/2013
Torna sem efeito Multa Aplicada.(1849)
850.103/2007-JOSÉ JOAQUIM SILVEIRA- AI
Nº930/2012
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito a homologação da Renuncia do Alvara de
pesquisa por vício de legalidade(2114)
850.300/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.

THIAGO MARQUES DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 19/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
846.499/2008-AREEIRO MAANAIM LTDA-OF.
Nº505/2014-DOU de 26/06/2014

RELAÇÃO Nº 20/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de li-
cenciamento(1669)
846.009/2014-DUTRA MATERIAIS PARA CONSTRU-
ÇÕES LTDA.- DOU de 09/06/2014

RELAÇÃO Nº 126/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
846.031/2014-GUILHERME MARTINS LIMA-OF.
Nº585/2014

RELAÇÃO Nº 127/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Reitera exigência(366)
840.178/1991-MAZA - MINERAÇÃO APOLONIO ZE-
NAIDE LTDA-OF. Nº529/2014-180 dias
846.074/1995-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS
LTDA-OF. Nº532/2014-180 dias
846.213/2000-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS
LTDA-OF. Nº531/2014-180 dias

RELAÇÃO Nº 128/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
846.129/2014-PEDRO RUBENS GUEDES MACIEL NE-
TO-Registro de Licença Nº373/2014 de 08/08/2012-Vencimento em
08/08/2022
Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pes-
quisa para Licenciamento(1823)
846.017/2013-PEDRO RUBENS GUEDES MACIEL NETO

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 87/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
826.623/2013-MINERIU DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.-OF. Nº103/2014/DGTM/DNPM/PR-DOU de 31/01/2014
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito multa aplicada(535)
826.134/2001-EXPLORAÇÃO DE ÁGUA MINERAL MI-
LAGRE LTDA ME- Publicado DOU de 363/2012
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
826.134/2001-EXPLORAÇÃO DE ÁGUA MINERAL MI-
LAGRE LTDA. ME- AI Nº247/2013
RELAÇÃO Nº 88/2014

Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
820.751/1983-PARANÁ GRANITOS LTDA- AI Nº
231/2014
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30
dias.(1713)
004.656/1943-SOCIEDADE CAL PARANA LTDA- AI
Nº248/2014
003.452/1944-PORCELANAS INDUSTRIAIS GERMER
S.A.- AI Nº237/2014
005.271/1948-SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERA-
ÇÃO LTDA.- AI Nº249/2014
005.682/1951-MINERADORA MONTE ALEGRE LTDA-
AI Nº220/2014
816.322/1968-SEPAMAR SERRARIA PARANAENSE DE
MARMORES LTDA- AI Nº246/2014
805.448/1971-SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERA-
ÇÃO LTDA.- AI Nº251/2014
807.042/1971-MINERAÇÃO CAPUAVA LTDA.- AI
Nº213/2014
814.785/1971-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE
AREIA EPP- AI Nº210/2014
815.240/1971-ÁGUAS DO BRASIL LTDA.- AI
Nº192/2014
804.198/1972-PARANÁ GRANITOS LTDA- AI
Nº223/2014
807.513/1972-EMPRESA DE MINERAÇÃO BUCK LT-
DA- AI Nº200/2014
809.461/1972-SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERA-
ÇÃO LTDA.- AI Nº252/2014
811.874/1972-AGROMINERAL SANTA FÉ INDÚSTRIA
E COMÉRCIO- AI Nº190/2014
806.598/1973-MINERAÇÃO LAGOA BONITA SOCA-
VÃO LTDA.- AI Nº216/2014
807.370/1973-ITA CAL LTDA.- AI Nº208/2014
816.867/1973-CALCOAGRO INDUSTRIA DE CALCA-
RIOS LTDA. ME- AI Nº188/2014
817.048/1973-PARANÁ GRANITOS LTDA- AI
Nº224/2014
801.415/1974-ITA CAL LTDA.- AI Nº205/2014
806.967/1975-BAUER E CIA LTDA- AI Nº194/2014
801.983/1976-FELIPPE MASCARO- AI Nº189/2014
806.146/1976-SEPAMAR SERRARIA PARANAENSE DE
MARMORES LTDA- AI Nº245/2014
802.129/1977-PRODUTORA DE CAL SANTO LTDA- AI
Nº239/2014
800.385/1978-ITA CAL LTDA.- AI Nº207/2014
820.108/1978-SOMBRAS SOCIEDADE DE MINERA-
ÇÃO BRASILEIA LTDA.- AI Nº253/2014
820.149/1979-PARANÁ GRANITOS LTDA- AI
Nº227/2014
820.557/1980-PARANÁ GRANITOS LTDA- AI
Nº230/2014
820.752/1980-SEPAMAR SERRARIA PARANAENSE DE
MARMORES LTDA- AI Nº247/2014
820.077/1983-PARANÁ GRANITOS LTDA- AI
Nº226/2014
820.299/1983-GRAMINERIOS MINERAÇÃO E TRANS-
PORTES LTDA- AI Nº202/2014
820.556/1984-PARANÁ GRANITOS LTDA- AI
Nº229/2014
820.911/1985-ITALÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO LTDA.- AI Nº209/2014
820.289/1987-MINERAÇÃO LAGOA BONITA SOCA-
VÃO LTDA.- AI Nº218/2014
820.017/1988-BAUER E CIA LTDA- AI Nº195/2014
826.121/1989-PARANÁ GRANITOS LTDA- AI
Nº240/2014
826.132/1989-ACO MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº186/2014
826.449/1991-CONSTRUTORA PUSSOLI S/A- AI
Nº197/2014
826.009/1992-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO UR-
BANO E RURAL DE TOLEDO- AI Nº199/2014
826.226/1992-QUADRADO, FILHOS & CIA LTDA- AI
Nº242/2014
826.264/1992-PEDREIRA SANTIAGO LTDA- AI
Nº234/2014
826.166/1994-INDUSTRIA EXTRATIVA DE AREIA E
PEDRA VERA CRUZ LTDA- EPP.- AI Nº206/2014
826.494/1996-JOSÉ MAURI ZAMPIERI - ME- AI
Nº211/2014



826.532/1996-MINERAÇÃO LAGOA BONITA SOCA-VÃO LTDA.- AI Nº217/2014
826.912/1996-PEDREIRA CANDÓI LTDA- AI Nº232/2014
826.999/1996-FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR PRO-MORÇÕES- AI Nº201/2014
826.277/1998-PORTO DE AREIA DO LAGO LTDA. ME- AI Nº238/2014
826.282/1999-CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.- AI Nº198/2014
826.332/1999-CERAMICA INAJÁ LTDA- AI Nº221/2014
826.933/2001-MINERADORA FAZENDA CANAÃ LTDA.- AI Nº222/2014
826.128/2002-JULIO A. O. SAPORITI ME- AI Nº212/2014
926.362/2006-MINERAÇÃO VALE DO IAPÓ LTDA- AI Nº219/2014

RELAÇÃO Nº 89/2014

Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
820.935/1981-ÁGUAS MINERAIS ROLÂNDIA LTDA EPP- AI Nº 308/2014 e 309/2014
820.179/1984-MINERAÇÃO SPRÉA LTDA.- AI Nº 910/2014
820.707/1985-SAIBREIRA BOA ESPERANÇA LTDA.- AI Nº 478/2013
826.281/1989-SAIBREIRA BOA ESPERANÇA LTDA.- AI Nº 476/2013
926.010/1990-MINERAÇÃO TABIPORÃ LTDA- AI Nº 151/2013 e 152/2013
826.201/1994-MINERADORA DE ÁGUAS RAINHA LTDA- AI Nº 310/2014
826.096/1997-PEDREIRA JOSÉ IGNÁCIO NETTO LTDA- AI Nº 55/2010
826.134/2001-EXPLORAÇÃO DE ÁGUA MINERAL MILAGRE LTDA ME- AI Nº 172/2013
826.462/2001-ÁGUA MINERAL VALE ENCANTADO LTDA- AI Nº 114/2013 e 180/2013
826.960/2001-MINERALIZADORA PRUDENTÓPOLIS LTDA.- AI Nº 185/2014
826.200/2007-PEDREIRA GUARAVERA LTDA- AI Nº 184/2014

RAFAEL QUEVEDO DO AMARAL
SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 17/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
803.100/2014-CID MENDES DE RESENDE FILHO-OF. Nº325/2014
803.101/2014-ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE-OF. Nº326/2014
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
803.284/2013-ANTONIO NEY FERRAZ- Alvará nº9104/2013 - Cessionário:803.143/2014-FERRAZ AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 00.563.947/0001-00
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
803.535/2010-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
803.477/2012-MAGNEL MARQUES RAMEIRO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
803.022/2014-HST MINERAÇÃO LTDA ME-Registro de Licença Nº27/2014 de 18 de junho de 2014-Vencimento em 21 de fevereiro de 2024
803.076/2014-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-Registro de Licença Nº26/2014 de 16 de julho de 2014-Vencimento em 20 de fevereiro de 2019
803.097/2014-ABDIAS ALVES PEREIRA ME-Registro de Licença Nº24/2014 de 10 DE JULHO DE 2014-Vencimento em 30 DE ABRIL DE 2024
803.104/2014-FCK INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº25/2014 de 10 DE JULHO DE 2014-Vencimento em 30 DE ABRIL DE 2015
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
803.047/2014-MAGNEL MARQUES RAMEIRO
803.061/2014-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
803.366/2013-LAECIO VIANA SILVA
803.381/2013-MARIO SOARES DE OLIVEIRA
Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
803.220/2013-MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR- Registro de Licença Nº:22/2014 - Vencimento em 09 de junho de 2014

IVALDO FREITAS LIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 134/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Deisimar de Melo Costa - 890511/13 - Not.146/2014 - R\$ 248,90
Estrela 2000 Extração de Areia LTDA. - 890881/13 - Not.150/2014 - R\$ 248,90
Fazenda Santo Estevão Empreendimentos e Turismo Ltda - 890332/13 - Not.143/2014 - R\$ 248,90
Fênix Sul Transporte e Logistica Ltda - 890375/13 - Not.144/2014 - R\$ 248,90
Ibraim Rocha - 890427/13 - Not.145/2014 - R\$ 248,90
j. l. Cunha Campanati - 890846/13 - Not.149/2014 - R\$ 248,90
J.f.t.m da Costa Extração Mineral e Administração - 890545/13 - Not.147/2014 - R\$ 248,90
José Rodrigues Fernandes Filho me - 890204/10 - Not.138/2014 - R\$ 2.496,65
Marcolan Mineração Ltda - Epp - 890082/10 - Not.139/2014 - R\$ 2.411,83
Mrs Dutra Marques Ltda - 890325/13 - Not.141/2014 - R\$ 248,90,
890326/13 - Not.142/2014 - R\$ 248,90
Nathanael Soares da Rocha Filho - 890804/13 - Not.148/2014 - R\$ 248,90
Peixoto e Ribeiro Indústria de Ceramica Ltda - 890313/13 - Not.140/2014 - R\$ 248,90

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 113/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.649/2009-ALLYSON DEIVIS CARDOSO MAIOCHI-AI Nº617/2014
815.234/2010-HELDER CASAGRANDE-AI Nº598/2014
815.386/2010-PEDRO VENANCIO GOMES-AI Nº599/2014
815.517/2010-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-AI Nº600/2014
815.518/2010-ISRAEL AMORIM-AI Nº601/2014
815.522/2010-ARMANDO GREGÓRIO EBELE SCHAEFER-AI Nº602/2014
815.523/2010-ENGETERRA SERVIÇOS LTDA-AI Nº603/2014
815.527/2010-PHM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº604/2014
815.533/2010-A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA-AI Nº605/2014
815.536/2010-UNICERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-AI Nº606/2014
815.541/2010-HEIDRICH S A CARTÕES RECICLADOS HCR-AI Nº607/2014
815.544/2010-CESAR JOÃO WONSIEWSKI-AI Nº608/2014
815.545/2010-EDILAR CHIESA-AI Nº609/2014
815.547/2010-JOÃO MANOEL DA SILVA-AI Nº610/2014
815.548/2010-EDILAR CHIESA-AI Nº611/2014
815.550/2010-PHM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº612/2014
815.552/2010-GERMANO JOÃO VIEIRA-AI Nº613/2014
815.553/2010-ANTONIO ANDRE JEREMIAS-AI Nº614/2014
815.554/2010-ANDRÉ REIS EPP-AI Nº615/2014
815.555/2010-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-AI Nº616/2014
815.783/2012-CNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-AI Nº618/2014
815.839/2012-PAULO ROGÉRIO D'ÁVILA FRANCO-AI Nº619/2014

RELAÇÃO Nº 114/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Acqualeve - Aproveitamento de Recursos Naturais Ltda - 815818/10
Alecio Tomasia - 815137/11
Anísio Francisco da Silva - 815130/11
Arledo Tomasia - 815239/11, 815243/11
Carlos Roberto Amante - 815010/09
Cubatão Dragagens LTDA. - 815237/10
Extração de Areia Sertão do Campo Ltda - 815814/10
Hamilton Elias de Oliveira - 815119/11
Ivandell José Antunes Araújo - 815749/10

Joel Moraes Borges - 815309/10
Ib Comercio e Serviços Ltda me - 815001/12
Luiz Esnel Peixer - 815302/10, 815301/10, 815300/10
Maprize Mineração, Transporte e Comercio Ltda Epp - 815043/11, 815044/11
Marcelo Manfredine - 815937/10
Ricardo Garbeloto Teixeira - 815085/11, 815087/11
Rosilene da Silva Rodrigues - 815879/10
Venezia Mineração e Comércio de Ferro Velho Ltda - 815798/10
Welinton Andrae do Prado me - 815212/10

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 90/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Jair Lopes da Silva Extracao de Areia me - 820664/05 - Not.157/2014 - R\$ 277,15, 820632/05 - Not.158/2014 - R\$ 287,39

RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 57/2014

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Cerâmica Serrana Ltda Cpf/cnpj :01.581.142/0001-52 - Processo minerário: 878080/05 - Processo de cobrança: 978089/14 Valor: R\$.84.339,69, Processo minerário: 878186/10 - Processo de cobrança: 978090/14 Valor: R\$.37.609,98
Titular: Macedo & Reis Ltda me Cpf/cnpj :05.956.077/0001-53 - Processo minerário: 878077/05 - Processo de cobrança: 978087/14 Valor: R\$.29.052,76, Processo minerário: 878152/07 - Processo de cobrança: 978088/14 Valor: R\$.21.361,22

RELAÇÃO Nº 61/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Pedreira Potiguar Ltda - 878147/09 - Not.31/2014 - R\$ 124,03
Silvan Melo Cabral de Andrade - 878100/07 - Not.33/2014 - R\$ 2.666,49

RELAÇÃO Nº 62/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visitoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Cerâmica Serrana Ltda - 878080/05 - Not.34/2014 - R\$ 367,74

JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 108/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
ad Bras Mineradora Ltda - 864045/11, 864046/11, 864047/11, 864048/11, 864050/11, 864051/11, 864052/11, 864053/11, 864065/10, 864359/10, 864360/10, 864043/11, 864044/11, 864399/11
Adelmicio Catarino de Assis - 864130/11
Álvaro Agapito de Moura - 864515/06
Ana Leussidone Benedetti Ottoni - 864082/10, 864492/08, 864486/08
Antonio Aier Lopes Pereira - 864634/08, 864626/08
Antônio Carlos Das Dores - 864039/11
Areal e Transportadora Santo Antonio Ltda me - 864436/11
César Augusto de Sousa Sena - 864896/08
Coltro & Reis Ltda - 864854/11
Companhia de Mineração do Tocantins - 860843/85
di Castro's Construtora Ltda me - 864225/10
Domingas Domingas Coelho Mineração Ltda - 864247/11
Ems Empresa de Recursos Naturais e Serviços LTDA. - 864481/08
Espólio de Reinaldo da Costa Faria - 864366/08
Gemma Mineração Industria e Comercio Ltda - 864799/08
Geobraz Exploration Ltda me - 864411/10
Horácio Augusto Ribeiro de Siqueira - 864253/09
Jackson Lopes Ribeiro - 864143/09
João D'abadia Gonçalves de Noronha - 864298/10

Jorge Michel Iabrudi - 864593/10
José Priulli - 864299/08
José Demito - 864468/10
José Medeiros Brito - 864353/10
Jose Tavares Filho - 864205/10
Laurivaldo Dias - 864530/10, 864531/10, 864532/10
Marcos Humberto de Lima Teles de Menezes - 864302/08
Marlon da Silva Siqueira - 864280/09
Mauricio Vieira Diniz - 864338/11
Mineração Rio Dezoito Ltda Epp - 864654/11
Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 864313/11, 864208/09
Mineradora Roncador sa - 864210/10
Mineralbraz Exploração de Minerios LTDA. - 864173/09, 864167/09
Minetto Minerais do Brasil Ltda - 864332/09
OZiron Mineração Ltda - 864397/11, 864398/11, 864407/10, 864396/11
p Tec Agro Mineração Spe LTDA. - 864605/10
Paulo de Souza Pau Ferro - 864213/07
Planalto Goiás Minerais TRANSPORTES. - 864522/10
Quantum Fertilizantes do Tocantins Ltda - 864213/11, 864214/11
r de s Pereira - 864369/12
Rafael Figueiredo Curcio - 864638/11
Rita de Cássia Pereira Guimarães Salgado Rabelo - 864309/11
Sandra Regina Sonoda - 864160/08
Tbca Trade do Brasil Minérios LTDA. - 864010/10, 864018/10, 864019/10, 864022/10, 864029/10, 864031/10, 864006/10, 864008/10, 864033/10, 864034/10, 864035/10, 864037/10, 864038/10
Tercom Construtora e Mineração LTDA. - 864500/11
Thereza Christina Nunes Ribeiro de Siqueira - 864195/10, 864196/10, 864197/10
Tiago Santos Pereira - 864146/11
Waldson Alves Pereira Junior - 864419/07
Yeshua Assessoria e Consultoria Ltda - 864490/10

RÔMULO SOARES MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000471/2014-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Cabo Verde 3, de titularidade da empresa Ventos do Farol Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.167.180/0001-78, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput foi autorizado por meio da Portaria MME nº 314, de 24 de maio de 2012, e alterado pela Portaria SPE/MME nº 10, de 9 de janeiro de 2014, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos do Farol Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ventos do Farol Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Ventos do Farol Energia S.A..		15.167.180/0001-78
03	Logradouro	04	Número
	Avenida Carlos Gomes		111
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Sala 501, Parte 4		Auxiliadora
		07	CEP
			90480-003
08	Município	09	UF
	Porto Alegre		RS
		10	Telefone
			(51) 2118-5800
11	DADOS DO PROJETO		

Nome do Projeto	EOL Cabo Verde 3 (Autorizada pela Portaria MME nº 314, de 24 de maio de 2012 - Leilão nº 07/2011-ANEEL, alterada pela Portaria SPE/MME nº 10, de 9 de janeiro de 2014).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Cabo Verde 3, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de onze Unidades Geradoras de 2.300 kW, totalizando 25.300 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito formado por uma Subestação Coletora de 34,5/230 kV, compartilhada com as EOL Cabo Verde, EOL Cabo Verde 2 e EOL Granja Vargas 1, constituída por quatro Transformadores Elevadores de 34,5/230 kV, denominada Subestação Lagoa do Casamento, e por uma Linha de Transmissão em 230 kV, com aproximadamente noventa quilômetros de extensão, em Circuito Simples, conectada ao Barramento de 230 kV da Subestação Viamão 3, de propriedade da Transmissora de Energia Sul Brasil Ltda. - TESB.
Período de Execução	De 1º/03/2014 a 1º/09/2015
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Guillermo Planas Roca	CPF: 841.756.480-20
Nome: Herbert Laier Jr.	CPF: 005.589.339-20
Nome: Silvio Marcelino Bobrowski	CPF: 714.342.320-34
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	85.822.045,18.
Serviços	25.809.528,37.
Outros	0,00.
Total (1)	111.631.573,55.
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	77.883.506,00.
Serviços	23.422.147,00.
Outros	0,00.
Total (2)	101.305.653,00.

PORTARIA Nº 181, DE 23 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000812/2014-54, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Pitimbu, de titularidade da empresa Pitimbu Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.375.531/0001-97, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput foi autorizado por meio da Portaria MME nº 120, de 24 de março de 2014, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Pitimbu Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Pitimbu Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Pitimbu Eólica S.A.		19.375.531/0001-97
03	Logradouro	04	Número
	Rua Real Grandeza		274
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Parte		Botafogo
		07	CEP
			22.281-036
08	Município	09	UF
	Rio de Janeiro		RJ
		10	Telefone
			(21) 2528-6163
11	DADOS DO PROJETO		

Nome do Projeto	EOL Pitimbu (Autorizada pela Portaria MME nº 120, de 24 de março de 2014 - Leilão nº 05/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Pitimbu, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de nove Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 18.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Pitimbu, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de oitenta e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Pecém II, de propriedade da Transmissora Delmiro Gouveia S.A. - TDG, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.
Período de Execução	De 01/01/2014 a 01/12/2015
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Ryan Jack Zurrer	CPF: 233.589.238-00
Nome: Clécio José Ramalho	CPF: 860.097.886-68
Nome: Ronaldo Borges Andrade	CPF: 435.567.877-68
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	68.159.615,57
Serviços	12.326.307,39
Outros	0,00
Total (1)	80.485.922,96
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	62.388.664,14
Serviços	11.282.661,23
Outros	0,00
Total (2)	73.671.325,37

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA /INCRA/SR-12/Nº10 de 26 de dezembro de 2013 que criou o Projeto de Assentamento denominado PA JOÃO DO VALE VERDE, Código MA1010600, localizado no município de São Roberto, no Estado do Maranhão, publicado no D.O.U de 30 de dezembro de 2013, Seção 1, página 827, onde se lê Portaria/INCRA/SR-12/Nº 10 de 26 de dezembro de 2013, lê-se Portaria/INCRA/SR-12/Nº 100 de 26 de dezembro de 2013.

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE JULHO DE 2014

O Secretário da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno da Secretaria da Agricultura Familiar, aprovado pela Portaria Ministerial nº 19, 03 de abril de 2009, publicada em 06 de abril de 2009 no Diário Oficial da União e em consonância às delimitações estabelecidas na Portaria SAF nº 50, de 19 dezembro de 2013, publicada em 20 de dezembro de 2013 no Diário Oficial da União, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter precário, o Centro de Desenvolvimento Agroecológico - SABIÁ a atuar como emissora de Declarações de Aptidão ao Pronaf - DAP, delimitadas pelas seguintes condições:

I. Vigência - válida pelo prazo de cento e oitenta dias;
II. Abrangência I - delimitada àquela do Contrato nº 195/2013, decorrente da Chamada Pública 12/2013, Lote 38, promovida pela Secretaria da Agricultura Familiar e pelo INCRA, com a finalidade de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural às Unidades Familiares de Produção Rural nos municípios de Rio Formoso, Barreiros, Sirinhaém, Ribeirão, Tamandaré, Água Preta, Palmares, Catende, Maraial, Joaquim Nabuco, Gameleira e Bonito, localizados no Estado de Pernambuco.



III. Abrangência II - delimitada àquela do Contrato nº 192/2013, decorrente da Chamada Pública 12/2013, Lote 36, promovida pela Secretaria da Agricultura Familiar e pelo INCRA, com a finalidade de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural às Unidades Familiares de Produção Rural nos municípios de Bom Jardim, Taquaritinga do Norte, Cumaru, Santa Maria do Cambucá, Frei Miguelinho, Vertentes, Vertente do Lério, Passira, Casinhas, Toritama, Bezerras, Caruaru, Agrestina, Ibirajuba, São Caitano, Panelas, Altinho e Jurema, localizados no Estado de Pernambuco.

IV. Público - abrange exclusivamente as Unidades Familiares de Produção Rural beneficiárias do projeto objeto do contrato referido no inciso anterior.

Parágrafo único. A vigência de que trata o inciso I pode ser prorrogada sucessivamente por prazos de cento e oitenta dias, até o prazo de vigência do contrato, desde que devidamente justificado em solicitação formal à Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.

Art. 2º A eficácia desta autorização é condicionada à efetivação do cadastramento da entidade junto à SAF.

Parágrafo único. No ato do cadastramento são exigidos:

I. Solicitação formal do cadastramento da entidade, bem como de seus responsáveis legal e operacional utilizando-se para tanto, formulário específico disponibilizado no sítio da SAF, no seguinte endereço eletrônico: <http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>;

II. Cópia do registro de pessoas jurídicas junto à Receita Federal do Brasil identificado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Cópia do contrato social, onde esteja consignada a prestação de serviços de assistência técnica e/ou extensão rural;

IV. Histórico comprovado da prestação de serviços de assistência técnica e/ou extensão rural.

Art. 3º A entidade que tenha seu cadastramento homologado pela SAF deve providenciar o cadastramento das pessoas físicas que irão atuar como agentes emissores de DAP, por intermédio do aplicativo "Cadastro de Entidades Emissoras de DAP- CED".

Parágrafo único. Após o cadastramento dos agentes emissores a entidade cadastrada deve solicitar formalmente a respectiva liberação de "logins" e "senhas", de modo a habilitá-los a emitirem DAP.

Art. 4º Entidade cadastrada, bem como seus agentes emissores, deverá observar rigorosamente os normativos vigentes que disciplinam o processo de emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

Art. 5º A emissão de DAP deve observar estritamente a relação de Unidades Familiares de Produção Rural apresentada pela entidade quando da solicitação de cadastramento.

§1º A relação de Unidades Familiares de Produção Rural pode ser atualizada a qualquer momento, durante a vigência da autorização de que trata esta Portaria.

§2º A SAF cancelará aquelas DAP emitidas pela entidade autorizada por esta Portaria que não constarem da relação exigida neste artigo.

Art. 6º A entidade emissora de DAP, autorizada nesta Portaria, tem por obrigação encaminhar, mensalmente, à DFDA, relatório contendo a listagem e cópias das DAP emitidas no período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER BIANCHINI

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 341, DE 22 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o significativo impacto das cadeiras plásticas monobloco nas estatísticas de acidentes de consumo de produtos e a necessidade de zelar pela segurança do consumidor visando à prevenção de acidentes;

Considerando que é dever do Estado prover a concorrência entre empresas que trabalhem com qualidade e com justeza para o país, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 2º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 456, de 17 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2013, seção 01, página 68.

Art. 3º Cientificar que a forma, reconhecida pelo Inmetro, de demonstrar conformidade aos critérios estabelecidos neste Regulamento Técnico da Qualidade será definida por Portaria específica que aprovará os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeira Plástica Monobloco.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, pela Portaria nº 137, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 01, páginas 78 a 80;

Considerando a Portaria Inmetro nº 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161;

Considerando a Portaria Inmetro nº 361, de 06 de setembro de 2011, que aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produto - RGCP, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2011, seção 01, página 76;

Considerando a Portaria Inmetro nº 213, de 22 de junho de 2007, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cadeira Plástica Monobloco, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2007, seção 01, página 38;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br, ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 2º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou os requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 56, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2014, seção 01, página 115.

Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação compulsória para Cadeiras Plásticas Monobloco, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante os comandos dos Requisitos ora aprovados.

§ 1º Estes Requisitos se aplicam às Cadeiras Plásticas Monobloco, produzidas pelo processo de injeção, em uma única etapa, contendo costas em posição fixa, sem partes móveis, com ou sem braço, destinadas ao assentamento de uma pessoa independente de seu desenho ou formato, de classe residencial ou de uso irrestrito.

§ 2º Excluem-se destes Requisitos as Cadeiras Plásticas Monobloco de uso infantil.

§ 3º Cadeiras Plásticas Monobloco de uso Infantil serão, oportunamente, tratadas em Portaria complementar.

Art. 4º Determinar que a partir de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as Cadeiras Plásticas Monobloco deverão ser fabricadas e importadas somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

Parágrafo Único - A partir de 6 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no caput, as Cadeiras Plásticas Monobloco deverão ser comercializadas, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

Art. 5º Determinar que a partir de 30 (trinta) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as Cadeiras Plásticas Monobloco deverão ser comercializadas, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

Parágrafo Único - A determinação contida no caput não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos fixados no artigo anterior.

Art. 6º Cientificar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo Único - A fiscalização observará os prazos fixados nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 7º Revogar a Portaria Inmetro nº 213/ 2007, no prazo de 30 (trinta) meses após a publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 343, DE 22 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a importância de o produto Pó para Extinção de Incêndio, comercializado no país, apresentar requisitos mínimos de desempenho, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para o produto Pó para Extinção de Incêndio, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 2º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do Regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 81, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2014, seção 01, página 44.

Art. 3º Cientificar que a forma, reconhecida pelo Inmetro, bem como os prazos para demonstrar conformidade aos critérios estabelecidos neste Regulamento Técnico da Qualidade serão definidos por Portaria específica que aprovará os Requisitos de Avaliação da Conformidade para o produto Pó para Extinção de Incêndio.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 344, DE 22 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 01, páginas 78 a 80;

Considerando a Portaria Inmetro nº 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 361, de 06 de setembro de 2011, que aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produto - RGCP, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2011, seção 01, página 76;

Considerando a necessidade de atender ao que dispõe a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamentam;

Considerando a necessidade de atualizar a Portaria Inmetro n.º 191, de 10 de dezembro de 2003, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Bebedouros, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2003, seção 01, página 46;

Considerando a necessidade de atualizar a Portaria Inmetro n.º 93, de 12 de março de 2007, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Aparelhos para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2007, seção 01, páginas 54 a 55;

Considerando a importância de os Equipamentos para Consumo de Água comercializados no país apresentarem requisitos mínimos de segurança e desempenho, resolve baixar as seguintes disposições:

Art 1º Aprovar o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou os Requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 605 de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2013, seção 01, página 87.

Art 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação compulsória para Equipamentos para Consumo de Água, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, estabelecido no país e acreditado pelo Inmetro, consoante o determinado nos Requisitos ora aprovados.

Art 4º Determinar que estes Requisitos se aplicam aos Equipamentos para Consumo Humano de Água dos seguintes tipos: equipamentos elétricos com refrigeração da água e sem melhoria da qualidade da água; equipamentos elétricos sem refrigeração da água e com melhoria da qualidade da água; equipamentos elétricos com refrigeração da água e com melhoria da qualidade da água e a todos os equipamentos não elétricos que possuam a característica de melhoria da qualidade da água para consumo humano.

Art 5º Cientificar que excluem-se destes Requisitos os equipamentos dos seguintes tipos: equipamentos que fornecem água sem refrigeração e sem realizar a melhoria da qualidade de água; elementos filtrantes ou dispositivos de reposição para melhoria da qualidade da água; produtos que se propõem à melhoria da qualidade da água por processo de sucção; produtos que se propõem ao tratamento de água não potável, equipamentos destinados à produção de gelo e refrigeradores que contenham recipiente para fornecimento de água.

Art 6º Determinar que a partir de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os Equipamentos para Consumo de Água deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo Único - A partir de 12 (doze) meses, contados do término do prazo fixado no caput, os Equipamentos para Consumo de Água deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Art 7º Determinar que a partir de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os Equipamentos para Consumo de Água deverão ser comercializados, no mercado nacional, por atacadistas e varejistas, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo Único - A determinação contida no caput não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos fixados no artigo anterior.

Art 8º Revogar as Portarias Inmetro n.º 191/2003 e 93/2007 no prazo de 42 (quarenta e dois) meses após a data de publicação desta Portaria.

Art 9º Cientificar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo Único - A fiscalização observará os prazos fixados nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 345, DE 22 DE JULHO DE 2014

CONSULTA PÚBLICA. OBJETO: Proposta de revisão do texto do Regulamento Técnico Metrológico que estabelece os requisitos a que devem satisfazer os medidores de velocidade de veículos automotores.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, pela Portaria n.º 137, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20, do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, alterada pela Lei 12.545, de 14 de dezembro de 2011, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto n.º 6.275/ 2007 e alterações do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto do Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos mencionados no artigo 1º.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas para os endereços abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Metrologia Legal - Dimel

Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metrológica - Diart

Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 - Xerém

CEP 25 250-020 - Duque de Caxias - RJ

FAX: (021) 2145-3232

E-mail: diart@inmetro.gov.br

Art. 4º Declarar que, findo o prazo fixado no artigo 2º, o Inmetro se articulará com as entidades representativas do setor, que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

OSCAR ACSELRAD

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 608, DE 23 DE JULHO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/02/2014, 06/05/2014, 03/06/2014 e 02/07/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/02/2014, 06/05/2014, 03/06/2014 e 02/07/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1- Processo: 58701.001726/2013-75
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Santa Maria
- Título: Vôlei AABB Santa Maria
Registro: 02RS122122013
Manifestação Desportiva: Desporto Rendimento
CNPJ: 95.618.823/0001-91
Cidade: Santa Maria UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 228.123,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0126 DV: 0
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 73840-9
Período de Captação até: 31/12/2015
- 2- Processo: 58701.007625/2013-16
Proponente: Cruzeiro Esporte Clube
Título: Copa Santiago Internacional de Futebol Juvenil
Registro: 02RS087002011
Manifestação Desportiva: Desporto Rendimento
CNPJ: 87.898.243/0001-77
Cidade: Santiago UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 234.727,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0353 DV: 0
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34778-7
Período de Captação até: 31/12/2014
- 3- Processo: 58701.007570/2013-36
Proponente: Federação de Futevôlei de Pernambuco
Título: FUTEVÔLEI: Circuito Pernambucano
Registro: 02PE023252008
Manifestação Desportiva: Desporto Participação
CNPJ: 07.875.397/0001-04
Cidade: Olinda UF: PE
Valor aprovado para captação: R\$ 397.208,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4274 DV: 9
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14751-6
Período de Captação até: 31/12/2015
- 4- Processo: 58701.011482/2013-39
Proponente: Federação Paranaense de Hipismo
Título: Projeto de Formação, Especialização e Treinamento de Instrutor de Equitação para Atletas e Paratletas Amadores
Registro: 02PR003212007
Manifestação Desportiva: Desporto Rendimento
CNPJ: 75.626.408/0001-72
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 145.387,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2456 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 58282-4
Período de Captação até: 06/05/2015

ANEXO II

- 1 - Processo: 58701.003265/2011-11
Proponente: Associação Atlética do Banco do Brasil
Título: Voleibol na AABB-BH - da Formação ao Alto Rendimento
- Valor aprovado para captação: R\$ 1.144.187,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2977 DV: 7
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25706-0
Período de Captação até: 31/12/2014

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 18, DE 23 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I, e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A - ABGF em 142 (cento e quarenta e dois) empregados.

Art. 2º Fica a ABGF autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.



Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da ABGE, ficam contabilizados, à exceção dos empregados aposentados por invalidez, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DEST/SE-MP nº 34, de 5 de novembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 21, de 17 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2014, nº 139, pág. 62, onde se lê "O Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Paraná...", leia-se "O Superintendente do Patrimônio da União - Substituto no Estado do Paraná..."

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.129, DE 23 DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 1º da lei n. 4.923, de 23 de dezembro de 1965 e no art. 24 da Lei no 7.998, de 11 de janeiro 1990, resolve:

Art. 1º Aprovar instruções para a prestação de informações pelo empregador, relativas a movimentações de empregados, para fins do:

I - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, instituído pela Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965;

II - Seguro-Desemprego, nos termos do art. 7º, inciso I, e art. 24 da lei n. 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º O Aplicativo do CAGED Informatizado - ACI deve ser utilizado para gerar e ou analisar o arquivo do CAGED, pelas empresas nas quais tenha ocorrido movimentação de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º O arquivo gerado deve ser enviado ao MTE via Internet. A cópia do arquivo, o recibo de entrega e o Extrato da Movimentação Processada, devem ser mantidos no estabelecimento a que se referem, pelo prazo de 5 anos a contar da data do envio, para fins de comprovação perante a fiscalização do trabalho.

§ 2º O Extrato da Movimentação Processada estará disponível para impressão, na Internet, após o dia 20 de cada mês no endereço www.mte.gov.br, opção CAGED.

§ 3º Art. 2º As empresas que possuem mais de um estabelecimento devem remeter ao MTE arquivos específicos a cada estabelecimento.

Art. 3º É obrigatória utilização de certificado digital válido, padrão ICP Brasil, para a transmissão das informações de que trata o art. 1º, por todos os estabelecimentos que possuam vinte empregados ou mais no primeiro dia do mês de movimentação.

Parágrafo único - As declarações poderão ser transmitidas com o certificado digital de pessoa jurídica, emitido em nome do estabelecimento, ou com certificado digital do responsável pela entrega da declaração, sendo este o e-CPF ou o e-CNPJ.

Art. 4º As informações prestadas fora do prazo deverão ser declaradas obrigatoriamente com a utilização de certificado digital válido.

Art. 5º As informações de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria deverão ser prestadas ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE até o dia sete do mês subsequente àquele em que ocorreu a movimentação de empregados.

Art. 6º Para os fins a que se refere o inciso II do art. 1º, as informações relativas a admissões deverão ser prestadas:

I - na data de início das atividades do empregado, quando este estiver em percepção do Seguro-Desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação;

II - na data do registro do empregado, quando o mesmo decorrer de ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.

§ 1º As informações a que se refere este artigo suprirão os fins referidos no inciso I do art. 1º, o que dispensará a obrigação a que se refere o art. 5º, relativamente às admissões informadas.

§ 2º O Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizará, em seu sítio na Internet, a situação do trabalhador relativa ao Seguro-Desemprego, para consulta pelo empregador e pelo responsável designado por este.

Art. 7º O empregador que não prestar as informações no prazo previsto nos arts. 5º e 6º, omitir informações ou prestar declaração falsa ou inexacta, ficará sujeito às multas previstas nas leis de números 4.923, de 1965 e 7.998, de 1990.

Parágrafo único. Além das penalidades administrativas, os responsáveis por meios fraudulentos na habilitação ou na percepção do Seguro-Desemprego serão punidos civil e criminalmente, nos termos da lei.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no prazo de sessenta dias da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as Portarias nº 235, de 14 de março de 2003 e a Portaria nº 2.124, de 20 de dezembro de 2012.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 1.130, DE 23 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a exigência de contrapartida em convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de parceria, planos de implementação e outros instrumentos congêneres a serem celebrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal, de 1988 e tendo em vista o disposto nos artigos 58, 59 e 60 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º No exercício de 2014, em convênios, contratos de repasse, termos de parceria, planos de implementação e outros instrumentos congêneres a serem celebrados pelo MTE com órgãos e entidades da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como com entidades privadas sem fins lucrativos, serão observados os percentuais de contrapartida e as disposições estabelecidas no art. 60 da Lei nº 12.919, de 2013, e o disposto nesta Portaria.

§ 1º A contrapartida de que trata o caput será exclusivamente financeira.

§ 2º Para os efeitos de aplicação dos percentuais de que trata o art. 60 da Lei nº 12.919, de 2013, em relação às entidades privadas sem fins lucrativos, serão considerados os limites de percentuais relativos ao município de localização da sede da entidade beneficiária da transferência de recursos ou ao município de maior população onde será executado o objeto do instrumento a ser celebrado, dos dois aplica-se o de maiores limites mínimos e máximos.

§ 3º Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos:

I - que atuem nas áreas de saúde, educação e assistência social e atendam ao disposto nos artigos 54, 55 e 57 da Lei nº 12.919, de 2013; e

II - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 1.131, DE 23 DE JULHO DE 2014

Institui Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria reafirma princípios e estabelece diretrizes gerais para a gestão de pessoal em exercício nas unidades administrativas do MTE, com foco em melhores resultados dos serviços prestados à sociedade.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se gestão de pessoas o conjunto de atividades desempenhadas pelos dirigentes, em qualquer nível hierárquico, para a supervisão, a coordenação e a orientação permanente dos servidores, no exercício de suas atividades, focadas na qualidade dos serviços públicos prestados e pautadas na boa governança de pessoal.

Parágrafo único. Entende-se como governança de pessoal o conjunto de mecanismos de planejamento, avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão de pessoas, para garantir o fortalecimento institucional atrelado ao desenvolvimento, reconhecimento e bem-estar de seus servidores.

Art. 3º São princípios da Gestão de Pessoas no MTE:

I - respeito mútuo e atenção integral aos servidores;

II - comportamento ético;

III - transparência e isonomia na condução da gestão;

IV - diálogo efetivo na solução de conflitos;

V - gestão participativa;

VI - comprometimento com a boa execução das atividades;

VII - valorização do servidor;

VIII - promoção da saúde e do bem-estar no trabalho; e

XI - construção e socialização do conhecimento.

Art. 4º São diretrizes a serem observadas:

I - utilização efetiva da Gestão de Desempenho como ferramenta de melhoria dos resultados individual e institucional;

II - estímulo contínuo à capacitação profissional;

III - colaboração e participação nas iniciativas dos programas de qualidade de vida no trabalho, assegurando condições para que os servidores possam exercer de forma saudável suas atividades;

IV - aplicação sistemática e periódica de feedback, como medida necessária ao bom acompanhamento do desempenho, ao reconhecimento profissional e à melhoria dos serviços prestados;

V - desenvolvimento de competências gerenciais, especialmente aquelas voltadas à gestão de pessoas, de forma continuada e alinhada às orientações estratégicas;

VI - priorização da segurança e da saúde ocupacional dos servidores, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e promoção da saúde, atendendo os requisitos legais e regulamentares;

VII - gestão do clima organizacional, visando à melhoria contínua do nível de satisfação do quadro de pessoal e das relações interpessoais;

VIII - fomento ao espírito de equipe, à inovação tecnológica e à modernização dos sistemas de trabalho; e

IX - utilização racional de recursos materiais, com foco nas ações de sustentabilidade ambiental.

Parágrafo único. Entende-se por feedback a comunicação entre chefia e servidores objetivando o fornecimento de informações sobre o comportamento e/ou trabalho desempenhado, buscando reforçar ou reformular o desempenho apresentado, melhorando habilidades e definindo comportamentos, proporcionando crescimento das relações pessoais e profissionais.

Art. 5º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas no regimento interno, compete:

I - à Coordenação-Geral de Recursos Humanos, em parceria com as Unidades de Recursos Humanos das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego:

a) estabelecer parâmetros gerais de avaliação de desempenho, capacitação e qualidade de vida;

b) sistematizar rotinas, preferencialmente informatizadas, para o fiel acompanhamento da vida funcional dos servidores;

c) atuar como instância de orientação geral quanto ao relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho;

d) realizar levantamento periódico das necessidades de capacitação, com foco na redução das lacunas entre os níveis atuais e desejados de competências críticas para o cumprimento da missão do MTE;

e) estruturar ações de capacitação voltadas para a melhoria do desempenho individual e institucional;

f) divulgar os resultados apurados nos ciclos de avaliação de desempenho, por meio de relatório e gráficos, disponibilizando-os em boletim administrativo;

g) realizar, periodicamente, pesquisas na área de gestão de pessoas e de comportamento organizacional objetivando identificar as necessidades de melhoria das condições de trabalho;

h) estruturar indicadores gerenciais de recursos humanos, utilizando-os para mensurar e comparar a efetividade da política de gestão de pessoas do MTE, divulgando, periodicamente, os resultados apurados;

i) promover a realização de exames periódicos, bem como estruturar projetos em atenção à saúde e ao bem-estar do servidor no ambiente de trabalho;

j) desenvolver canais de comunicação e procedimentos para a divulgação de questões relativas à gestão de pessoas;

k) desenvolver ações de integração dos servidores à cultura e aos valores do MTE;

l) viabilizar a criação de redes de relacionamento que possibilitem a integração e colaboração mútua;

m) implementar ações educativas para o desempenho ético da função pública, em parceria com a Comissão de Ética; e

n) estruturar, quando necessário, processos de movimentação e de seleção interna, de acordo com as necessidades da Administração.

II - às chefias imediatas:

a) planejar e distribuir, com as equipes, metas e tarefas factíveis e, ao mesmo tempo desafiadoras, com equidade;

b) acompanhar, periodicamente, o desempenho da sua equipe, zelando pelo cumprimento de prazos legais e normativos;

c) fornecer feedback periódico quanto ao desempenho apresentado pelos servidores e pelas equipes de trabalho;

d) realizar reuniões periódicas para a melhoria dos processos de trabalho e para o fortalecimento da comunicação interna, como fator-chave para a identidade corporativa e o desempenho cooperativo;

e) atuar na solução de conflitos apresentados na sua equipe;

f) identificar lacunas de desempenho que necessitem de ações de capacitação para sua superação;

g) manter ambiente de trabalho pautado pelo respeito, cordialidade, confiança, cooperação, valorização e reconhecimento entre os membros da equipe de trabalho;

h) estimular a participação contínua dos servidores em ações de capacitação ofertadas pelo MTE e a aplicação, no ambiente de trabalho, dos conteúdos aprendidos;

i) realizar, tempestivamente, as rotinas operacionais definidas pela CGRH, direcionadas para o acompanhamento da vida funcional do servidor;

j) estabelecer gestão transparente e participativa;

l) reconhecer e divulgar os bons resultados alcançados pelos membros de sua equipe;

m) identificar e desenvolver habilidades de liderança na equipe;

n) estimular momentos de socialização e integração da equipe;

o) apoiar o desenvolvimento e a manutenção do bem-estar físico, psíquico e social dos membros da equipe; e
p) ser exemplo de atuação ética, demonstrando senso de responsabilidade e de comprometimento com o desempenho do MTE e com o serviço público.

Art. 6º São de responsabilidade do servidor, no que se refere à gestão de pessoas no MTE:

I - adotar postura condizente com os valores institucionais;
II - contribuir para a promoção de um ambiente de cordialidade, confiança e cooperação na equipe;
III - zelar pelo seu bem-estar físico, psíquico e social, bem como apoiar os demais membros da equipe nessas questões;
IV - empenhar-se para a concretização das metas da sua unidade e da instituição;

V - buscar o aprimoramento de seu perfil profissional, de forma a poder atuar de forma mais eficiente no trabalho;

VI - reportar à chefia imediata as dificuldades enfrentadas para o desempenho das atividades, observando a necessidade de cumprimento às determinações das autoridades superiores, zelando pela agilidade da prestação do serviço público;

VII - apresentar propostas de melhoria aos serviços públicos prestados;

VIII - atuar colaborativamente, propiciando a solução de problemas;

IX - primar pela excelência no atendimento ao público e pelas relações interpessoais respeitadas;

X - contribuir para a implementação e melhoria da política de gestão de pessoas no MTE; e

XI - adotar práticas de utilização racional do material utilizado para o desempenho das atividades.

Art. 7º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo para constituir instância colegiada, de caráter consultivo, objetivando o alinhamento das unidades administrativas para a boa governança de pessoal.

Parágrafo único. O colegiado de que trata este artigo será instância de apoio, com foco na transparência decisória.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 1.132, DE 23 DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 8º e art. 32 do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno do Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional instituído pela Portaria MTE 983 de 2008, na forma do Anexo desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

ANEXO

Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional
Regimento Interno
Capítulo I
Dos Objetivos
Art. 1º O Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional, instituído pela Portaria MTE n.º 983, de 26 de novembro de 2008, tem as seguintes atribuições:

I - promover o contínuo debate entre instituições formadoras, órgãos de fiscalização e representação de empregadores e trabalhadores;

II - desenvolver, apoiar e propor ações de mobilização pelo cumprimento de contratação de aprendizes, conforme legislação vigente;

III - monitorar e avaliar o alcance das metas de contratação e efetividade na oferta de programas de aprendizagem profissional.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º O Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional é composto pelos Órgãos e entidades indicados em Portaria do MTE e será integrado por seu representante ou seu suplente que terá direito a voz e voto.

§1º O Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional tem por primazia a paridade entre seus participantes e sua composição inicial será:

I - Ministério do Trabalho e Emprego:
a) Secretaria Executiva - SE;
b) Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT;
c) Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE;
d) Secretaria de Relações do Trabalho - SRT;
e) Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

II - Ministério da Educação - MEC;

III - Ministério da Saúde;

IV - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;

V - Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República;

VI - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

VII - Ministério Público do Trabalho;

VIII - Centrais Sindicais;
a) Central Única dos Trabalhadores - CUT;
b) Força Sindical - FS;

c) Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB;
d) União Geral dos Trabalhadores - UGT;
e) Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST;
f) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB.

IX - Confederações:
a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;

b) Confederação Nacional do Sistema Financeiro - CNF;
c) Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC;

d) Confederação Nacional da Indústria - CNI;
e) Confederação Nacional do Transporte - CNT;

f) Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB.

X - Conselhos:
a) Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

b) Conselho Nacional de Juventude - CONJUV;
c) Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

d) Conselho Nacional dos Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF;

e) Conselho dos Diretores das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais - CONDETUF;

f) Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE.

XI - Instituições Formadoras do Sistema S:
a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte - SENAT;

d) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;

e) Serviço Nacional de Aprendizagem no Cooperativismo - SESCOOP.

XII - Instituições Formadoras Públicas de Educação Profissional e Tecnológica, sendo 3(três) das vinculadas ao CONSED e 3(três) vinculadas ao CONIF;

XIII - Seis Instituições Formadoras sem fins lucrativos registradas no Cadastro Nacional da Aprendizagem Profissional;

XIV - Seis representantes de Organizações da Sociedade Civil.

§2º Os membros do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Educação, Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República da Presidência da República, Ministério Público do Trabalho, Organização Internacional do Trabalho, Centrais Sindicais, Confederações, Conselhos e Instituições Formadoras do Sistema "S" exercerão a titularidade da representação mediante indicação da respectiva Pasta ou órgão.

§3º As indicações poderão ser modificadas por decisão dos membros dos mesmos órgãos e entidades que as efetuaram, devendo ser comunicadas à Secretaria Executiva do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional para as providências cabíveis. Os representantes indicados serão designados em ato a ser expedido pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

§4º Poderão integrar o Fórum, como ouvintes e a critério de seus membros, personalidades, técnicos e outras instituições de direito público ou privado, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

§5º A Organização Internacional do Trabalho - OIT integra o Fórum Nacional e sua Coordenação Colegiada como apoio técnico.

Capítulo III
Das Eleições das Instituições Formadoras e representantes da Sociedade Civil

Art. 3º O conjunto das instituições formadoras interessadas e membros da Sociedade Civil, respectivamente, em ações separadas, elegerão, em Assembleia convocada para esse fim, 6 (seis) membros para as cadeiras das instituições formadoras e 6 (seis) membros para as cadeiras da Sociedade Civil.

§ 1º As assembleias de eleição referidas no caput deste artigo serão convocadas Pelo Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional, por meio de sua Secretaria Executiva, em até sessenta dias antes do término de seu mandato e serão publicadas por meio de edital e divulgadas na página oficial do Ministério do Trabalho e Emprego (www.mte.gov.br).

§ 2º O Plenário do FNAP designará comissão eleitoral, composta por três instituições membros do fórum, não concorrentes ao processo eletivo, para organizar e realizar o processo eleitoral das instituições formadoras e das entidades da Sociedade Civil.

§ 3º Na eleição das instituições formadoras, dentre as mais votadas, as 6 (seis) primeiras serão membros titulares e as restantes serão suplentes. A mesma regra deverá ser observada para a eleição das entidades da Sociedade Civil.

§ 4º As Instituições formadoras e entidades da Sociedade Civil referidas no § 3º poderão votar em três instituições, do seu respectivo segmento.

§ 5º Os resultados das eleições na Assembleia de que trata o caput deste artigo deverá ser lavrado em ata, onde constará o nome das entidades eleitas.

§ 6º O documento de que cuida o § 5º deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva do Fórum para despachá-la ao Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego para dar posse e nomear os eleitos.

Capítulo IV
Dos Candidatos

Art. 4º As instituições formadoras candidatas à representação junto ao Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional deverão preencher os seguintes requisitos:

I - estar registrada no Cadastro Nacional da Aprendizagem;

II - executar programa validado pelo Ministério do Trabalho e Emprego em mais de uma Unidade da Federação;

III - participar de Fórum Estadual de Aprendizagem Profissional em pelo menos uma das Unidades da Federação onde atua caso instituído.

Art. 5º As entidades da sociedade civil, não formadoras, candidatas à representação junto ao Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional deverão preencher os seguintes requisitos:

I - desenvolver ações de apoio à pesquisa, capacitação ou divulgação da Aprendizagem Profissional em mais de uma Unidade da Federação;

II - participar de Fórum Estadual de Aprendizagem Profissional em pelo menos uma das Unidades da Federação onde atua caso instituído.

Art. 6º Para a candidatura, além de preencher os requisitos do art. 4º e 5º, deverão os interessados apresentar à Comissão de Eleições os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do Estatuto da Entidade, registrado em cartório;

II - Cópia autenticada da Ata de Reunião que elegeu a atual representação legal da Instituição registrada em cartório;

III - Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos;

IV - Formulário de Inscrição anexo ao ato regulamentar definido pela respectiva comissão;

V - cópia de inscrição de programa de Aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em pelo menos duas Unidades da Federação na área de atuação da instituição formadora.

Art. 7º Outras regras meramente procedimentais poderão ser baixadas em ato regulamentar por parte da Comissão Eleitoral.

Capítulo V
Da Estrutura Organizacional

Art. 8º O Fórum Nacional de Aprendizagem apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenária;

II - Coordenação Colegiada;

III - Secretaria Executiva.

Capítulo VI
Da Plenária

Art. 9º A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional, cabendo a ela decidir:

I - por votação quais serão os membros integrantes da Comissão de Eleição na reunião ordinária imediatamente anterior à data de término do mandato dos representantes das Instituições Formadoras e da Sociedade Civil;

II - instituir, quando de seu interesse, Grupos de Trabalho para proceder a estudos e pesquisas em temas afetos ao Fórum Nacional de Aprendizagem.

§1º Cada Grupo de Trabalho terá um relator.

§2º Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos, a ser aprovado pela Plenária.

§3º Ao relator do Grupo de trabalho cabe a exposição, para apreciação por parte dos membros do Fórum, de relatório e/ou parecer emitido pelo Grupo de Trabalho.

Capítulo VII
Da Coordenação Colegiada

Art. 10. A Coordenação Colegiada, será composta por membros, sendo 3 (três) permanentes e 8(oito) temporários.

11(dez) rios.

I - os segmentos que compõem a Coordenação Colegiada são:

1. Ministério do Trabalho e Emprego, como coordenador;

2. Ministério Público do Trabalho;

3. Governo Federal;

4. Conselhos;

5. Confederações;

6. Centrais Sindicais;

7. Serviços Nacionais de Aprendizagem;

8. Instituições Formadoras;

9. Organização da Sociedade Civil;

10. Fóruns Estaduais;

11. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

II - integram permanentemente a Coordenação Colegiada os seguintes membros do Fórum Nacional: Ministério do Trabalho e Emprego representado por sua Secretaria de Políticas Públicas de Emprego e Ministério Público do Trabalho e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

III - integram temporariamente a Coordenação Colegiada os membros indicados pelo seu respectivo segmento para um mandato de 2 (dois) anos, sem a possibilidade de recondução;

IV - os representantes do segmento, titular e suplente, serão indicados pelos seus próprios pares.

Art. 11. São atribuições da Coordenação Colegiada:

I - sugerir temas e aprovar a pauta das reuniões, podendo também elaborá-las;

II - revisar e aprovar as atas de suas próprias reuniões;

III - estabelecer parcerias e angariar apoio para as ações do Fórum Nacional;

IV - aplicar as diretrizes baixadas pela Plenária;

V - promover a execução do planejamento anual do Fórum Nacional;

VI - monitorar as ações do Fórum Nacional e promover-lhe, pelos meios cabíveis, executoriedade às suas deliberações;

VII - acompanhar o andamento dos Grupos de Trabalho instituídos pela Plenária, e encaminhar o relatório conclusivo dos estudos às instâncias competentes do Ministério do Trabalho e Emprego para apreciação e implementação das ações;



VIII - indicar um membro do Fórum, preferencialmente integrante da Coordenação Colegiada, para representá-lo junto a organizações governamentais e não governamentais que desenvolvam ações ligadas à aprendizagem, bem como, em solenidades, eventos e, ainda, manter contatos com a imprensa;

IX - remeter Ofícios com informações e/ou solicitações acerca de temas inerentes ao Fórum com assinatura dos membros permanentes quando não se preferir remeter pela Secretaria Executiva;

X - articular com outros colegiados afetos ao tema da aprendizagem.

Parágrafo único. Outras atribuições poderão, desde que justificadamente, ser atribuídas à Coordenação Colegiada pela Plenária do Fórum Nacional.

Capítulo VIII

Da Secretaria Executiva

Art. 12. A Secretaria Executiva do Fórum é formada por servidores designados no âmbito interno do Ministério do Trabalho e Emprego que exercerão os atos administrativos necessários ao bom andamento dos trabalhos do Fórum Nacional da Aprendizagem e terá as seguintes funções:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos ou entidades representadas, com antecedência mínima de quinze dias, encaminhando a pauta e documentos técnicos a ela correspondentes;

II - coordenar as reuniões do Fórum;

III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV - elaborar as atas das reuniões e submetê-las aos membros para aprovação;

V - dar publicidade aos atos do Fórum a todas as Unidades regionais do MTE e à sociedade em geral.

Capítulo IX

Das Reuniões, Direitos e Deveres dos Membros

Art. 13. O Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional se reunirá ordinariamente, pelo menos 2 vezes ao ano, em março e setembro e extraordinariamente sempre que necessário desde que solicitado pela maioria de seus membros ou por solicitação da Secretaria Executiva do Fórum.

Parágrafo único. O Fórum Nacional realizará uma reunião ampliada destinada à participação dos fóruns estaduais.

Art.14. A Coordenação Colegiada se reunirá quando convocada pelo seu Coordenador.

Parágrafo único. A convocação das reuniões será previamente comunicada aos membros do Fórum Nacional, com a respectiva pauta.

Art. 15. As deliberações do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas à discussão e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quorum qualificado;

§ 2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitadas;

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, os membros poderão solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar para subsidiar as decisões.

Art. 16. São direitos e deveres dos membros do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional:

I - participar de suas reuniões, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II - cumprir e zelar pelo cumprimento de seus objetivos e atribuições;

III - participar da elaboração da pauta de suas reuniões, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos; e

IV - Deliberar sobre a aprovação ou alteração do seu Regimento.

Art. 17. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional correrão por conta do órgão ou da entidade que eles representam.

Art. 18. A designação para o Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional não dará ensejo à percepção de remuneração pelos seus integrantes, sendo a respectiva participação considerada atividade relevante.

Art. 19. O NÃO comparecimento injustificado de qualquer membro do Fórum do Nacional a 3 reuniões sucessivas, sejam ordinárias ou extraordinárias, ensinará comunicação a entidade a que pertence por parte da Secretaria Executiva do Fórum.

Parágrafo único. As justificativas de ausências deverão ser feitas por escrito a Secretaria Executiva do Fórum e serão registradas em ata.

Capítulo X

Disposições Finais

Art. 20. O Regimento Interno do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional poderá ser alterado em reunião ordinária ou extraordinária, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único. Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 2/3 dos membros do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional.

Art. 21. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela Secretaria Executiva do Fórum.

Art. 22. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional.

PORTARIA Nº 1.134, DE 23 DE JULHO DE 2014

Altera a Norma Regulamentadora n.º 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, atendendo a determinação judicial proferida nos autos do processo 2008.38.11.001984-6, que tramitou na da 2ª Vara do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG, resolve:

Art. 1º Incluir no item B.1 - Óculos do Anexo I - LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - da Norma Regulamentadora n.º 6 - Equipamentos de Proteção Individual, aprovada pela Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, a alínea 'e' com a seguinte redação:

e) óculos de tela para proteção limitada dos olhos contra impactos de partículas volantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 23 de julho de 2014

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0351/2014 de 18/07/2014, 0358/2014 de 21/07/2014 e 0361/2014 de 22/07/2014, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094004626201406 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: KATHERINE ELIZABETH HORTON Passaporte: 510640352.

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 47039006413201438 Empresa: OPERARIO FERROVIARIO ESPORTE CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SU-NAO TAKANASHI Passaporte: MS6896513, Processo: 46094005157201434 Empresa: ASSOCIACAO BAURU BASKETBALL TEAM Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ROBERT ANDREW DAY Passaporte: 505929615, Processo: 46094005130201441 Empresa: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: CHINWUBA UZOMA JEFFERSON AGBA Passaporte: 506088959, Processo: 46094005250201449 Empresa: ASSOCIACAO DESPORTIVA DE MOGI DAS CRUZES (ADMCG) Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TYRONE DENELL CURNELL Passaporte: 471095814.

Temporário - Com Contrato - RN 94 - Resolução Normativa, de 16/03/2011:

Processo: 47039006612201446 Empresa: SBS MANAGEMENT BRASIL ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FANNY HELENE CHAPEL Passaporte: X0370320, Processo: 47039006688201471 Empresa: ETGO SERVICOS GERAIS LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDGAR ALEJANDRO RODRIGUEZ LOZANO Passaporte: G1385497, Processo: 47039006914201414 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: FLORENCE MARIE LOUISE KOCHER Passaporte: 13BH05651.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039005909201494 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE IVAN YEPEZ VELAZQUEZ Passaporte: G10063536, Processo: 47039006038201426 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VALENTIN CRACAN Passaporte: 050268049, Processo: 47039006039201471 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: COSMIN-COSTEL BIVOLARU Passaporte: 051626523, Processo: 47039006040201403 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CORNEL COSTACHE Passaporte: 13098687, Processo: 46200000002201457 Empresa: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANNABEL FERNANDEZ RODRIGUEZ Passaporte: B280814, Processo: 46094003456201434 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HECTOR RAMON SANCHEZ PAZ Passaporte: E089602, Processo: 46204002401201412 Empresa: REDOMA CONSTRUCOES LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL JOAQUIM DOS SANTOS VILAR Passaporte: L825480, Processo: 47039001830201494 Empresa: BRASIL ASSISTENCIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELISABETE CASTANHEIRA DE MATOS NARVAEZ Passaporte: M891281, Processo: 46880000096201452 Empresa: EMEPH EOLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID TORRES DEL VAL Passaporte: BD727487, Processo: 46094003241201413 Empresa: COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGIO AUGUSTO VAZ DAS NEVES ESTEVES Passaporte: M904150, Processo: 46880000099201496 Empresa: SOCIEDADE BENEFICENTE ISLAMICA DE PORTO ALEGRE/SBIPA

Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JAMAL BURAINO Passaporte: 10AA56857, Processo: 47039003041201498 Empresa: SIAE MICROELETRONICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALFREDO LUCARELLI Passaporte: YA4035598, Processo: 47039003060201414 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MEHMET BARDAKCI Passaporte: C4Y9P5ZRF, Processo: 46215010199201473 Empresa: CLAUDIO MEDEIROS NETO RIBEIRO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARMEN ROSA PAYANO SANTOS Passaporte: SC4526621, Processo: 47039003542201474 Empresa: M E T MAYERHOFER E TOLEDO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIELA JIMENA ALATORRE PIÑONES Passaporte: G02999949, Processo: 47039005374201451 Empresa: ARMATEK OBRA BRAZIL SERVICOS EM ESTRUTURAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ANDRES CASTILLO HERNANDEZ Passaporte: AD238825, Processo: 47039003838201495 Empresa: ALLIANCE SERVICES PLUS DO BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE SALAMA Passaporte: 12CY996688, Processo: 47039005376201441 Empresa: ARMATEK OBRA BRAZIL SERVICOS EM ESTRUTURAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUBEN TUR SANCHEZ Passaporte: AAG369888, Processo: 47039003946201468 Empresa: AXA CORPORATE SOLUTIONS BRASIL E AMERICA LATINA PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAS LUC PRETEUR Passaporte: 10CZ07379, Processo: 46215010897201479 Empresa: FLAVIENSE CONSTRUCOES E ISOLAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MIGUEL APOLONIO LEAL Passaporte: L525981, Processo: 46094003992201430 Empresa: NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: MARIAPAOLA MATTOLINI Passaporte: E361414, Processo: 46094003993201484 Empresa: NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: FRANCESCO D'ANGELO Passaporte: E292660, Processo: 47039004295201423 Empresa: LOCCITANE DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAETITIA CORINNE FLORENCE GRANDVIERGNE Passaporte: 10AX90826, Processo: 46094004104201404 Empresa: PROFIX CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NEDIA CELA LEKA Passaporte: AAG860207, Processo: 46094004512201458 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMOCHIKA FUNAHASHI Passaporte: TK7552096, Processo: 46094004208201419 Empresa: VALE DO PARANA AGRICOLA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOEL GARCIA CUELLAR Passaporte: 00667441, Processo: 47039004644201415 Empresa: ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GRAHAM RALPH SAMLER WOOKEY Passaporte: A04088924, Processo: 47039004701201458 Empresa: LOJAS GOL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL RODRIGUEZ SANCHEZ Passaporte: AAF998170, Processo: 46094004568201411 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAKANORI AZUMA Passaporte: TK1553797, Processo: 47039005516201481 Empresa: BRACO CONSTRUTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kyeongsoo Han Passaporte: M90455944, Processo: 47039005899201497 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEAL ALEXIS SHORNEY Passaporte: 505555458, Processo: 47039005902201472 Empresa: EMPP S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MÁRCIO MANUEL REIS MACHADO Passaporte: M963229, Processo: 47039005906201451 Empresa: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KATHERINE SIOBHAN MCCOMB Passaporte: GA009088, Processo: 47039005916201496 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dominic Ambrose Ryan Passaporte: Z2140692, Processo: 47039005917201431 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tracy May Lord Passaporte: 761265113, Processo: 47039005921201407 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHANDRA POOLE Passaporte: 456966755, Processo: 47039005923201498 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCO ANTONIO NAVARRO CRUZ Passaporte: G10078375, Processo: 47039005931201434 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EUCLIDES SILVEIRA DA ROSA Passaporte: M479244, Processo: 47039005933201423 Empresa: AMAL CONSTRUCOES METALICAS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRUNO MIGUEL ANTUNES ALVES Passaporte: L013733, Processo: 47039005941201470 Empresa: CPM BRAXIS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KARINA ALEJANDRA CALDERON GARCIA Passaporte: G12086068, Processo: 47039005943201469 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCK LUCIEN VEDEL Passaporte: 12AY52537, Processo: 47039005956201438 Empresa: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Maria de Los Angeles Munoz Alvarez Passaporte: 0914657101, Processo: 47039005968201462 Empresa: ENEVA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROEL ERIK VAN DER STOK Passaporte: NTPPS9316, Processo: 47039005971201486 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Manish Agarwal Passaporte: Z2766203, Processo: 47039005975201464 Empresa: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Amanda Kaiman Wu Passaporte: 220092815, Processo:

47039005979201442 Empresa: SENER ENGENHARIA E SISTEMAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ÁLVARO FAZ SAURA Passaporte: AAI435262, Processo: 47039005983201419 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BAOCHENG SUN Passaporte: G53776006, Processo: 47039005986201444 Empresa: JORGE LLOVERAS ANGUILA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alejandro Rodríguez Calbet Passaporte: AAA661333, Processo: 47039005992201400 Empresa: ULTRALIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Juan Carlos Henriquez Carreño Passaporte: 031206877, Processo: 47039005999201413 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Hengxiu Feng Passaporte: E04557896, Processo: 47039005998201479 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SINGARAVELU RAJAMOORTHY Passaporte: Z2682178, Processo: 47039006001201406 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCA ANGELICA JOHNSON RIVERA Passaporte: 12871938651, Processo: 47039006002201442 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MERRILL ALLYN KEEN Passaporte: 422082133, Processo: 47039006003201497 Empresa: COMERCIAL SURIMPEX LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DENNIS CHAVEZ BORJAS Passaporte: I304682, Processo: 47039006006201421 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH T SAWA Passaporte: 461454625, Processo: 47039006016201466 Empresa: ESCOLA AMERICANA DO RECIFE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Stephanie Renee Baer Passaporte: 470918856, Processo: 47039006010201499 Empresa: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Daniel James Kidd Passaporte: 493942607, Processo: 47039006008201410 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID ELLIS WELLBURN Passaporte: 501276521, Processo: 47039006013201422 Empresa: INTERNATIONAL CHRISTIAN SCHOOL OF RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rachel Lynn Weight Passaporte: 513358371, Processo: 47039006029201435 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SONIA BRANCO CORREIA LOPES Passaporte: M630861, Processo: 47039006042201494 Empresa: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PHILIP CHAMBERS Passaporte: 503932936.

Temporário - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094004686201411 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE BETANCOURT HERNANDEZ Passaporte: G01168644, Processo: 46094005080201401 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: tiago pedro ferreira tome Passaporte: MV453090.

Temporário - Sem Contrato - RN 35 - Resolução Normativa, de 28/09/1999:

Processo: 47039006985201417 Empresa: COMANDO DO EXERCITO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL KRASS Passaporte: C617Y92YW, Processo: 47039007062201482 Empresa: COMANDO DO EXERCITO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GERD NIEDZIELA Passaporte: C1CVK9X40, Processo: 47039007080201464 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Loïc, Emile, Francis Ridel Passaporte: 14CE42855, Processo: 47039007088201421 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Christophe, Hervé, Gabriel Baptiste Passaporte: 12AT55541.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039005542201417 Empresa: ASIA TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YAN LIU Passaporte: P01430862, Processo: 47039005734201415 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM RUDOLF LEIBOLD JR Passaporte: 497600734, Processo: 47039005996201480 Empresa: ENSEADA INDUSTRIA NAVAL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Petri Juhani Piispanen Passaporte: PE9313812, Processo: 47039006007201475 Empresa: CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANUP SEKHAR CHANDRA Passaporte: H2154547, Processo: 47039006052201420 Empresa: ENSEADA INDUSTRIA NAVAL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANSSI MATIAS MAKI Passaporte: PK9981471, Processo: 47039006055201463 Empresa: ENSEADA INDUSTRIA NAVAL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TEEMU JUHANI TIKKA Passaporte: PR3823703, Processo: 47039006123201494 Empresa: EMD LOCOMOTIVAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Juan Carlos Casanova Passaporte: BA739567, Processo: 46094003653201453 Empresa: CERP REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEFAN REITER Passaporte: P2781521, Processo: 47039003615201428 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARK ALLEN GRANT Passaporte: 057705761, Processo: 47039003617201417 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RENATO HUERTAS LUJAN Passaporte: 134590274, Processo: 47039003778201419 Empresa: TOTAL COMERCIO DE MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IVO HORÁCEK Passaporte: 40650586, Processo: 47039003782201479 Empresa: TOTAL COMERCIO DE MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROMAN KREMENÁK Passaporte: 41140757, Processo: 47039003884201494 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VINICIO ARCARO Passaporte: YA4240697, Processo: 47039003887201428 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SANDRO CI-

NELLI Passaporte: AA2053922, Processo: 47039004050201404 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADAM SEAN PHILIP DAVID DAVIS Passaporte: 467294225, Processo: 46094004276201470 Empresa: SOMARSIL - CONSTRUCOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MANUEL VARANDA GONÇALVES Passaporte: L585756, Processo: 47039004346201417 Empresa: TARGA SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RATAN CHANDRA BARMON Passaporte: AF1200123, Processo: 46094004331201421 Empresa: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Joaquim Domingos Coelho da Silva Passaporte: N049147, Processo: 47039004437201452 Empresa: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHULNO LEE Passaporte: GB 0903389, Processo: 47039004445201407 Empresa: SALOBO METAIS S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HARRY JANKOWSKI Passaporte: 272036341, Processo: 46094004275201425 Empresa: SOMARSIL - CONSTRUCOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOAQUIM REBELO MARQUES RIBEIRO Passaporte: L594340, Processo: 46094004320201441 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIA CAROLINA CUIEL CASTEJON Passaporte: 052664357, Processo: 46094004322201431 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HECTOR OSEGUEDA MAGANA Passaporte: G08635720, Processo: 46094004319201417 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SWAPAN DAS Passaporte: H1604030, Processo: 46094004363201427 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SPENCER WHITE Passaporte: 510754654, Processo: 46094004426201445 Empresa: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PETER WITT MAJOR Passaporte: 509091796, Processo: 46094004423201410 Empresa: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ASHLEY JOHN RANSON CHAPMAN Passaporte: 206747192, Processo: 46094004424201456 Empresa: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CLIVE ANTONY ARMSTRONG Passaporte: 099005321, Processo: 46094004422201467 Empresa: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL JAMES MYERS Passaporte: 099234501, Processo: 46094004421201412 Empresa: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH BRYCE BUSH Passaporte: 099038555, Processo: 46094004425201409 Empresa: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PETER JAMES FOLLOLON Passaporte: 461133461, Processo: 46094004359201469 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AURELIO ROSSI Passaporte: YA0570700, Processo: 47039004746201422 Empresa: VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIALONG BI Passaporte: G47639777, Processo: 47039004754201479 Empresa: VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YIBO REN Passaporte: E24439877, Processo: 47039004760201426 Empresa: VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUNSONG YAN Passaporte: G49272405, Processo: 46094004362201482 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIRKO DELANA Passaporte: AA5722611, Processo: 46094004358201414 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER WRAGG Passaporte: 505495804, Processo: 46094004336201454 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SÉRGIO DE SOUSA MORGADO Passaporte: L901890, Processo: 46094004297201495 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ORLANDO TIJERINA ESPINOSA Passaporte: G10189753, Processo: 46094004397201411 Empresa: SCIENTIA CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUGO VENTURA CORREIA Passaporte: M817803, Processo: 47039005028201473 Empresa: DIREXA DO BRASIL COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CERAMICA VERMELHA LTDA Prazo: até 07/05/2015 Estrangeiro: IGOR VIDAR Passaporte: EH609608, Processo: 47039005043201411 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO POTENZA Passaporte: YA2701792, Processo: 47039005048201444 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DONATO TOSCANO Passaporte: YA2770922, Processo: 47039005051201468 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO LEONE Passaporte: AA5792031, Processo: 47039005071201439 Empresa: KAROON PETROLEO & GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OSWALDO SANIN NASS BLANCO Passaporte: 049423655, Processo: 47039005140201412 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GEORG HADL Passaporte: P7549372, Processo: 47039005344201445 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SVENN FROEYLAND Passaporte: 29473104, Processo: 47039005419201498 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAS JEAN CLAUDE GILBERT EDOUARD MARCHAND Passaporte: 14CF70550, Processo: 47039005422201410 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DENIS ALAIN DEGROS Passaporte: 13DC52480, Processo: 47039005430201458 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IYAPPAN RAMAIAH PILLAI Passaporte: G5798147, Processo: 47039005432201447 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SATHISH RAMASAMY Passaporte: H2034232, Processo: 47039005441201438 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCO USSEI Passaporte: YA4590167, Processo: 47039005473201433 Empresa: PARAMETRIC TECHNOLO-

GY BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPH SEMKAT Passaporte: CH1H2232R, Processo: 47039005581201414 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY SERGE RAYMOND QUILES Passaporte: 12CA13860, Processo: 47039005663201451 Empresa: BIKE NORTE FABRICACAO DE BICICLETAS S/A Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: PAI-JUNG CHANG Passaporte: 308127504, Processo: 47039005664201403 Empresa: BIKE NORTE FABRICACAO DE BICICLETAS S/A Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: CHIEN-WEI YU Passaporte: 303694901, Processo: 47039005665201440 Empresa: BIKE NORTE FABRICACAO DE BICICLETAS S/A Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: MING-YUNG CHENG Passaporte: 212088755, Processo: 47039005666201494 Empresa: BIKE NORTE FABRICACAO DE BICICLETAS S/A Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: CHU-LIN SHENG Passaporte: 305270650, Processo: 47039005689201407 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/03/2015 Estrangeiro: DANNY BARRAGAN RIVERA Passaporte: 492450213, Processo: 47039005690201423 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/03/2015 Estrangeiro: ANU ADEMOLA AJIBADE Passaporte: A04570308, Processo: 47039005692201412 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/03/2015 Estrangeiro: FÉLIX MOHAMMED Passaporte: 11449169, Processo: 47039005695201456 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/03/2015 Estrangeiro: GUILLAUME YAO KOFFI AKA Passaporte: 465189550, Processo: 47039005696201409 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/03/2015 Estrangeiro: SANTHAN KOLANGARATH VEETIL Passaporte: Z1953903, Processo: 47039005698201490 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/03/2015 Estrangeiro: SUNIL SAVIO LOBO Passaporte: Z2204083, Processo: 47039005701201475 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/03/2015 Estrangeiro: IFEANYICHUKWU A UDEKE Passaporte: 105550929, Processo: 47039005707201442 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/03/2015 Estrangeiro: EKUNDAYO BABATUNDE OGUNGBE Passaporte: A04570455, Processo: 47039005709201431 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/03/2015 Estrangeiro: CHUKWUYEM CHARLES OBUSEH Passaporte: 453262151, Processo: 47039005714201444 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/03/2015 Estrangeiro: GILDAS GONTRAN GUEFACK MALAGAH NZIFACK Passaporte: 8BC062432, Processo: 47039005733201471 Empresa: BORGWARNER BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATEUSZ PAWEŁ KAMINSKI Passaporte: AU4743479, Processo: 47039005753201441 Empresa: VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHAD AUSTIN KENNEDY DRAGOVICH Passaporte: 424058030, Processo: 47039005765201476 Empresa: ASIA TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XUDONG CAI Passaporte: E35704926, Processo: 47039005766201411 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PRAWEN RANJAN Passaporte: G5545735, Processo: 47039005804201435 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FLORESPINO VILLAMIRO HORTALANO Passaporte: EB4037382, Processo: 47039005818201459 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIMMY WAYNE ANDERS Passaporte: 515230569, Processo: 47039005822201417 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YOSUKE KOSUGI Passaporte: TL0043322, Processo: 47039005842201498 Empresa: TEC SERVICE 1515 SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ASAD ABDELGADER GIBANI Passaporte: 039428267, Processo: 47039005843201432 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Philippe Robert Jacques Cruciani Passaporte: 13BA22959, Processo: 47039005850201434 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CLAUDIO PALLADINO Passaporte: AA4040142, Processo: 47039005851201489 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN LEBNIS ASTOS MARTINEZ Passaporte: 6264103, Processo: 47039005853201478 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ERMANNO RASO Passaporte: YA5866339, Processo: 47039005867201491 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN MICHAEL RILEY Passaporte: 494047007, Processo: 47039005869201481 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN PAUL EASLEY Passaporte: 451370089, Processo: 47039005874201493 Empresa: JDA SOLUTION DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SAURABH GARG Passaporte: G2023066, Processo: 47039005883201484 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FLORENTINO JR BALLESTEROS GERONIMO Passaporte: XX5194314, Processo: 47039005891201421 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: DAVID B NELSON Passaporte: 459 237 486, Processo: 47039005898201442 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 61 Ano(s) Estrangeiro: YANG CHANGMIN Passaporte: E2917456A, Processo: 47039005951201413 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STANLY DURAI VISWASA RAJ KANAKARAJ Passaporte: F8979148, Processo: 47039005903201417 Empresa: I M S DO BRASIL SUPORTE E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS SIDERURGICOS LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ANDREAS DITTLF Passaporte: C7NJRK19, Processo: 47039005908201440 Empresa: IKM TESTING BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gary McCombie Passaporte: 801313792,



Processo: 47039005912201416 Empresa: VIXSTEEL MONTAGEM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL JOSÉ DA SILVA MARTINS Passaporte: L868333, Processo: 47039005918201485 Empresa: GME AEROSPACE IND. DE MAT. COMPOSTO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Marco Basto Passaporte: YA5642228, Processo: 47039005920201454 Empresa: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARMIN PFEIFFER Passaporte: C5XHVVY9T, Processo: 47039005922201443 Empresa: GME AEROSPACE IND. DE MAT. COMPOSTO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Maurizio Daniello Passaporte: AA3414774, Processo: 47039005925201487 Empresa: GME AEROSPACE IND. DE MAT. COMPOSTO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Roberto Suriano Passaporte: AA2998186, Processo: 47039005926201421 Empresa: GME AEROSPACE IND. DE MAT. COMPOSTO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Massimo Saporito Passaporte: YA4899814, Processo: 47039005930201490 Empresa: ABB LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: GERARD ROBERT PINCHON Passaporte: 11CF27362, Processo: 47039005928201411 Empresa: GME AEROSPACE IND. DE MAT. COMPOSTO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Marco Girardi Passaporte: AA5215462, Processo: 47039005946201401 Empresa: RENAUULT DO BRASIL S.A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SOMESH MIGLANI Passaporte: F4032093, Processo: 4703900597201453 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAISUKE HOYA Passaporte: TR1489495, Processo: 47039006012201488 Empresa: SAGE BRASIL INTERIORES AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Stacey Susan Todd-Stout Passaporte: 515273675, Processo: 47039006018201455 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NAOKI SASAKI Passaporte: TK 1678819, Processo: 47039006019201408 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAKANORI HARIGAYA Passaporte: TK 9694801, Processo: 47039006020201424 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SEIKI DANNO Passaporte: TR 1885423, Processo: 47039006021201479 Empresa: JDA SOLUTION DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Rajeev Jain Passaporte: G5077970, Processo: 47039006035201492 Empresa: SUBSE7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NANCY ELIZABETH KING Passaporte: 406193483, Processo: 47039006058201405 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHANG SHUNQING Passaporte: G43419593, Processo: 47039006046201472 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jaime Gallacher Passaporte: 801419382, Processo: 47039006060201476 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: David Alexander Denoon Passaporte: 519508631, Processo: 47039006063201418 Empresa: COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO OPODI Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANOON KHONKHAYAN Passaporte: X880359, Processo: 47039006061201411 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM JOSEPH SOLTMANN Passaporte: 458307128, Processo: 47039006081201491 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAUL STEVEN SCHMIDT Passaporte: 462495821, Processo: 47039006090201482 Empresa: TETRA TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER MICHAEL COOK Passaporte: 099252966, Processo: 47039006092201471 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Long Jianfeng Passaporte: E23316821, Processo: 47039006101201424 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ILLSICK GIL Passaporte: M68683887, Processo: 47039006102201479 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI IACCARINO Passaporte: YA6257579.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006;

Processo: 46094005085201425 Empresa: LU ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Armando Chick Anthony COREA Passaporte: 505840081 Estrangeiro: Bernard KIRSH Passaporte: 505843707 Estrangeiro: Carlos Ernesto PUERTO Passaporte: 488248299 Estrangeiro: Charles Franklin ALTURA Passaporte: 472079893 Estrangeiro: Kristopher Robert CAMPBELL Passaporte: 505844044 Estrangeiro: Luis Ernesto QUINTERO VEGAS Passaporte: 67944444 Estrangeiro: Marcus Owen GILMORE Passaporte: 488391730 Estrangeiro: Tim GARLAND Passaporte: 99164260, Processo: 46094005086201470 Empresa: LU ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Andrew LAWRENCE KING Passaporte: 627236534 Estrangeiro: ENRIQUE SOLINIS ASPIAZU Passaporte: BD601627 Estrangeiro: Jordi SAVALL BERNARDET Passaporte: AAH749721 Estrangeiro: Raimon CASINOS CAUS Passaporte: AAE875130, Processo: 46094005087201414 Empresa: LU ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GURTU Triloknath Vishwanath Passaporte: C1MWH1RNN Estrangeiro: IHLENFELD Jonathan Passaporte: C7CTXY7MV Estrangeiro: KAPPE Christian Georg Passaporte: C7CTYVF8L Estrangeiro: TIRPAN Sabri Tulug Passaporte: U08709490, Processo: 46094005088201469 Empresa: ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE DE CULTURA ARTISTICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER TEICHMANN Passaporte: CCHM4WCN5 Estrangeiro: ALEXANDER WILL Passaporte: CCJOGWTZ7 Estrangeiro: ALEXANDRA MACDONALD Passaporte: CCHNK19YF Estrangeiro: ALEXEJ BROESE Passaporte: C3J3P8L5R Estrangeiro: ALMUT DOROTHEA PLACKE Passaporte: CCHLH5W7F Estrangeiro: ANDREAS HOENE Passaporte: 766524226 Estrangeiro: ANDREAS JAINZ Passaporte: CCVN4LP48

Estrangeiro: ANDREAS KUHLMANN Passaporte: CCHKNKH5K Estrangeiro: ANGELIKA SILVIA FECKL Passaporte: C3K60GG2Y Estrangeiro: ANNA FRITZSCH Passaporte: CCJONMRZG Estrangeiro: ANNA THERESIA HAENZSCHE Passaporte: CCHK8HR60 Estrangeiro: ANNEGRET TEICHMANN Passaporte: CCHK03ZNF Estrangeiro: ANNEKATHRIN RAMMELT Passaporte: CCJ2FLTRY Estrangeiro: ANSELM ROSE Passaporte: 951553729 Estrangeiro: ANTJE BRAENING Passaporte: 765875502 Estrangeiro: BEATE MUELLER Passaporte: CCJV18YRZ Estrangeiro: BENEDIKT HANS WALTER HUBNER Passaporte: CCJ027Y91 Estrangeiro: BIRGIT BROMBERGER Passaporte: CCPYOR4F1 Estrangeiro: BJOERN KADENBACH Passaporte: C1CKPJT3H Estrangeiro: BRINGFRIED HERBERT SEIFERT Passaporte: 765658698 Estrangeiro: BRUNO MIGUEL ALVES BORRALHINHO Passaporte: M704690 Estrangeiro: BRUNO PAUL NORBERT SCHUSTER Passaporte: CCHWH4CZG Estrangeiro: CAROLIN ANNE WIDMANN Passaporte: 828328678 Estrangeiro: CARSTEN GIESSMANN Passaporte: CCHN3X50N Estrangeiro: CHRISTIAN ALFONS HOECHERL Passaporte: CFYML9RLV Estrangeiro: CHRISTINA MONIKA BIWANK BERNER Passaporte: CCHMYZ18M Estrangeiro: CHRISTOPH FABIAN CORNELIUS DIRR Passaporte: CCX96KN6R Estrangeiro: CHRISTOPH THEODOR LINDEMANN Passaporte: CCHMMMF9Y Estrangeiro: CLAUDIA ROSE Passaporte: CCHN1Y91V Estrangeiro: CLEMENS STEFAN KRIEGER Passaporte: CCHKTRF5V Estrangeiro: CONSTANZE SANDMANN Passaporte: CCJ03KR53 Estrangeiro: CORDULA ANGELIKA FEST Passaporte: CCHLPFWC9 Estrangeiro: CSABA KELEMEN Passaporte: BA4476357 Estrangeiro: DALIA STULGYTE SCHMALENBERG Passaporte: C3XP2WGL0 Estrangeiro: DANIEL BAEZ Passaporte: CCHKTVMGX Estrangeiro: DANIEL THIELE Passaporte: 766258924 Estrangeiro: DENISE NITTEL Passaporte: P2466704 Estrangeiro: DIETER HEIKO MUERBE Passaporte: CCHKXX3WV Estrangeiro: DIETER RAINER PROMNITZ Passaporte: CCX932GK7 Estrangeiro: DIETRICH KARL FRIEDRICH SCHLAET Passaporte: 767046740 Estrangeiro: DONATUS RICHARD OTTO BERGEMAN Passaporte: CCY4MTNHK Estrangeiro: DORIT SOPHIA SCHWARZ Passaporte: CCHLM16KG Estrangeiro: DOROTHEA PLANS CASAL Passaporte: C84FPL38Y Estrangeiro: EBERHARD GERD KREMS Passaporte: CCHYRRN4L Estrangeiro: ELGITA POLLOKA Passaporte: LV4413229 Estrangeiro: EU- NYOUNG LEE Passaporte: M79235367 Estrangeiro: EVA DOLLFUSS Passaporte: 765665708 Estrangeiro: FRIEDERIKE FLEMING Passaporte: 766827976 Estrangeiro: FRIEDRICH ARMIN LUDWIG KETTSCHAU Passaporte: CCHTWXFTV Estrangeiro: FRITZ DITTMAR TREBELJAHR Passaporte: CCJVF5318 Estrangeiro: GIDO MAIER Passaporte: CCJWRR340 Estrangeiro: GOETZ BAMMES Passaporte: CCHLLWVM0 Estrangeiro: GREGOR ROBERT CHRISTIAN SCHUSTER Passaporte: CCHNFNH7P Estrangeiro: GUIDO LOTHAR ALLOIS TITZE Passaporte: CCHFL4LT Estrangeiro: HANNO HEINRICH FELTHAUS Passaporte: CCJ000TX3 Estrangeiro: HANS BURKART PAUL ROLF HENSCHKE Passaporte: CCLW49HX8 Estrangeiro: HANS DETLEF HERBERT LOECHNER Passaporte: CCR22MKFF Estrangeiro: HARALD MATTHIAS HUFNAGEL Passaporte: C6XTY84HH Estrangeiro: HEIKE BIRGIT ORTRUD JANICKE Passaporte: CCJ02RJP Estrangeiro: HEIKO SEIFERT Passaporte: CCYC2KP00 Estrangeiro: HERMANN RICHARD JOACHIM FRANKE Passaporte: CCHKMZ59J Estrangeiro: ILIE COZMATCHI Passaporte: CCHKORMO Estrangeiro: IRENA DIETZE Passaporte: CCGF008FF Estrangeiro: ISABEL KERN Passaporte: CCJ07H9M2 Estrangeiro: JENS PRASSE Passaporte: CCJ7Z2LJF Estrangeiro: JENS SVEN EICHLER Passaporte: 765660763 Estrangeiro: JOERG WACHSMUTH Passaporte: C7YCTZG3Y Estrangeiro: JOERN HETTFLEISCH Passaporte: 765870715 Estrangeiro: JOHANNES GROTH Passaporte: 765873437 Estrangeiro: JOHANNES HENRY PHILIPP Passaporte: CCHL970V6 Estrangeiro: JOHANNES PFEIFFER Passaporte: CCJ0F1GLH Estrangeiro: KARIN HOFMANN Passaporte: CCX8KL4GV Estrangeiro: KARL BERNHARD VON STUMPPF Passaporte: CCHMSG9T3 Estrangeiro: KLAUS JOPP Passaporte: CCPY0VY3F Estrangeiro: MARCUS GOTTFALD Passaporte: CCLX7G2RL Estrangeiro: MARGIT HEIDE SCHWARZBACH Passaporte: CCX9VFTY9 Estrangeiro: MARIO STEFFEN HENDEL Passaporte: CCYCOWK8L Estrangeiro: MARKOLF EHRIG Passaporte: 258009143 Estrangeiro: MARKUS GUNDERMANN Passaporte: C4K5RH575 Estrangeiro: MARKUS WOLFGANG HOBA Passaporte: 267242141 Estrangeiro: MARTIN WOLFGANG BUELOW Passaporte: CCHMH4PC6 Estrangeiro: MATTHIAS BOHRIG Passaporte: CCLWM9WY1 Estrangeiro: MATTHIAS BRAEUTIGAM Passaporte: CCJXWL336 Estrangeiro: MATTHIAS EBERHARD RICHTER Passaporte: CCHTCZXMN Estrangeiro: MATTHIAS FRANZ Passaporte: CFCMNR2HT Estrangeiro: MATTHIAS JOHANNES DR BETTIN Passaporte: CCR24F167 Estrangeiro: MICHAEL ARLT Passaporte: CH1H80YJ1 Estrangeiro: MICHAEL ENGEL Passaporte: 249884165 Estrangeiro: MICHAEL LANG Passaporte: 765666409 Estrangeiro: MICHAEL SANDERLING Passaporte: C5HNXF203 Estrangeiro: MICHAEL SCHNEIDER Passaporte: 765873411 Estrangeiro: NIKOLAUS PETER VON TIPPELSKIRCH Passaporte: C3JRJYL4Z Estrangeiro: NORA KOCH Passaporte: 782851046 Estrangeiro: NORMA UNDINE ROEHNER STOLLE Passaporte: C84FVVTJ8 Estrangeiro: OLAF KINDEL Passaporte: CCHP1F26P Estrangeiro: OLIVER MILLS Passaporte: CCHKW9966 Estrangeiro: PAUL LOTHAR MATTHIAS ALBERT Passaporte: CCMV1J5PH Estrangeiro: PETER CONRAD Passaporte: CCHKVOK42 Estrangeiro: PETRA RITA WILLMANN Passaporte: C7YFLL2G5 Estrangeiro: PHILIPP JOHANNES ZELLER Passaporte: CCJOZM4Y7 Estrangeiro: PHILIPPE OLIVIER TARDY Passaporte: 12CE95649 Estrangeiro: RALF CARSTEN ERICH FRITZ BROEMSEL Passaporte: CCHMM77KV Estrangeiro: REINHARD CHRISTOPH LOHMANN Passaporte: CCHNFKX45 Estrangeiro: REINHARD JOHANNES MAX Passaporte: CCHKC35TF Estran-

geiro: RICO LOEWE Passaporte: CGN4YJJR7 Estrangeiro: ROLAND FRANK EITRICH Passaporte: CCX91FX17 Estrangeiro: SERGE VERHEYLEWEGEN Passaporte: EJ839679 Estrangeiro: SIGNE DICE Passaporte: LV4086579 Estrangeiro: SONO TOKUDA Passaporte: TZ0791914 Estrangeiro: SOO HYUN AHN Passaporte: SC2210495 Estrangeiro: STEFAN KITTLAUS Passaporte: C21GL77RZ Estrangeiro: STEFAN LANGBEIN Passaporte: CHNT8L5G9 Estrangeiro: STEFEN NEUMANN Passaporte: CCJ08R3LX Estrangeiro: STEFFEN GAITZSCH Passaporte: CCJ23K16Z Estrangeiro: STEFFEN GOTTFRIED SEIFERT Passaporte: CCHLY5XZO Estrangeiro: SUSANNE HERBERG Passaporte: CCHL3PKRL Estrangeiro: THILO ERMOLD Passaporte: CCHN1JGK4 Estrangeiro: THOMAS BAEZ Passaporte: C7YJCJ49HW Estrangeiro: THOMAS MICHAEL OTTO Passaporte: C3JYK3J4R Estrangeiro: TILMAN BAUBKUS Passaporte: CCHKMT9YX Estrangeiro: TINE ANDREA DITTRICH Passaporte: CCHK97JF2 Estrangeiro: TINO BOELK Passaporte: CCTNYF83K Estrangeiro: TOBIAS GLOECKLER Passaporte: CCHKX4J1F Estrangeiro: TORSTEN GOTTSCHALK Passaporte: COGPP2G6N Estrangeiro: Thomas Oepen Passaporte: C1T5CN2FK Estrangeiro: ULF PRELLE Passaporte: CCHNH1R2M Estrangeiro: ULRICH DIETMAR PESTER Passaporte: CCHLVZXCO Estrangeiro: UTE BERTA KELEMEN Passaporte: CCHNNRNJ9 Estrangeiro: VICTOR MEISTER Passaporte: C3J00Z2ZR Estrangeiro: VIOLA MARIA MARZIN Passaporte: 769246984 Estrangeiro: WOLFGANG HENTRICH Passaporte: C7YCM3Z7M, Processo: 46094005110201471 Empresa: CAIOA ARTE MUSICAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Martina FILJAK Passaporte: AA3948951, Processo: 46094005111201415 Empresa: CAIOA ARTE MUSICAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Edicson Lermitt RUIZ DERRUELES Passaporte: C3J9L7H6N, Processo: 46094004996201435 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: MONICA BAGELLI Passaporte: AA3378246, Processo: 46094004995201491 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: RINALDO ALESSANDRINI Passaporte: YA2347483, Processo: 46094004997201480 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: IRIS VERMILLION Passaporte: C4VWV682K, Processo: 46094005220201432 Empresa: LU ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Alasdair Matthew Turner Passaporte: 510460141 Estrangeiro: Alistair Iain Paterson Passaporte: 309042868 Estrangeiro: James Duncan Mackenzie Passaporte: 402148720 Estrangeiro: Neil Cameron Ewart Passaporte: 801313438, Processo: 46094004993201400 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: MARK STEVEN DOSS Passaporte: 488046763, Processo: 46094005018201419 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: STANISLAS JEAN ANTOINE DE BARBEYRAC SAINT MAURICE Passaporte: 08CZ14062, Processo: 46094005160201458 Empresa: INSTITUTO ODEON Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARLENE MONTEIRO FREITAS Passaporte: M34947, Processo: 46094005181201473 Empresa: INSTITUTO ALFA DE CULTURA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AKRAM HOSSAIN KHAN Passaporte: 099282564 Estrangeiro: JANET ANN HART Passaporte: 306545809 Estrangeiro: JOHN VALENTE Passaporte: 4630422729 Estrangeiro: JOSE MIGUEL AGUDO MARTIN Passaporte: XD189711 Estrangeiro: JULIEN MICHEL ANDRE DELOISON Passaporte: 07AX40952 Estrangeiro: MASHITAH BINTI OMAR Passaporte: A31955697 Estrangeiro: SANDER CORNELIS ADRIANUS LOONEN Passaporte: BC8C67FL8 Estrangeiro: STEPHANE JACKY ALAIN DEJOURS Passaporte: 13AT00582, Processo: 46094005083201436 Empresa: LU ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Abou SISSOKO Passaporte: B0835990 Estrangeiro: Aminata SACKO esp. KOUYATE Passaporte: B0835989 Estrangeiro: Mahamadou Tounkara Passaporte: B0835992 Estrangeiro: Mamadou KOUYATE Passaporte: B0835991 Estrangeiro: Moutar KOUYATE Passaporte: B0835995 Estrangeiro: Moustafa KOUYATE Passaporte: B0835997 Estrangeiro: Sekou KOUYATE Passaporte: B0835988, Processo: 46094005084201481 Empresa: LUME ARTE E MARKETING CULTURAL LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BOHREN, Sebastian Tobias Passaporte: X0235815 Estrangeiro: FLECK, Andreas Passaporte: C9GZP3NM8 Estrangeiro: FROSCHHAMMER, Felix Manfred Peter Passaporte: CH1HYCWHL Estrangeiro: GRUTSCHUS, Pia Maike Passaporte: C8WX5TBLH Estrangeiro: INDERMUEHLE, Lorenz Kaspar Passaporte: F2426678 Estrangeiro: KITAYA, Naoki Passaporte: TZ0750076 Estrangeiro: KRAVTSOV, Kirill Passaporte: 530175546 Estrangeiro: MÜLLER, Robin Peter Passaporte: C8WX8C521 Estrangeiro: SCHNYDER, Daniel Passaporte: 216221682 Estrangeiro: SZOMOR, Dániel Passaporte: BB0661797 Estrangeiro: SZOMOR-MEKIS, Janka Suzsanna Passaporte: BE0815350 Estrangeiro: VUKASINOVIC, Srdjan Passaporte: X2000900 Estrangeiro: WILLI, Michel Passaporte: F1941095, Processo: 46094005089201411 Empresa: EMOTION PRODUCOES, EVENTOS CULTURAIS - BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CLAUDE ANTHONY LEWIS FLOT III Passaporte: 515271299 Estrangeiro: DAVID DALE RAYMOND JR Passaporte: 429600906 Estrangeiro: DWAYNE TIMOTHY SHERMAN Passaporte: 518368119 Estrangeiro: HEBERT A MC CARVER IV Passaporte: 406603671 Estrangeiro: KARI ANN BALTIMORE Passaporte: 440437565 Estrangeiro: KEIKO KOMAKI Passaporte: TZ0452289 Estrangeiro: MATTHEW THOMAS CLARK Passaporte: 448406117 Estrangeiro: REGINALD NICHOLAS JR Passaporte: 423400673 Estrangeiro: ROBIN CRAWFORD CLABBY Passaporte: 484027700 Estrangeiro: TANNON JOSEPH WILLIAMS Passaporte: 427744644 Estrangeiro: WINSTON JEROME TURNER Passaporte: 405707877, Processo: 46094005092201427 Empresa: EMOTION PRODUCOES, EVENTOS CULTURAIS - BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTHONY JOHN CIAC-

CIO Passaporte: 218166651 Estrangeiro: DONNA SANTIAGO Passaporte: 425147632 Estrangeiro: JESSE MICHAEL THOMPSON MORROW Passaporte: 406665260 Estrangeiro: MIAFLOR ELISA-BETH BORDERS Passaporte: 516387746 Estrangeiro: ROBERT LEE Passaporte: WG493416 Estrangeiro: TAKESHI SHIMMURA Passaporte: TH1113474, Processo: 46094005093201471 Empresa: EMOTION PRODUÇÕES, EVENTOS CULTURAIS - BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: A R KIM-BALL PACKARD Passaporte: 521470115 Estrangeiro: GLEN DAVID ANDREWS Passaporte: 422940928 Estrangeiro: GLENN PATRICK HALL III Passaporte: 479475966 Estrangeiro: JAMES RANDALL MARTIN Passaporte: 484204330 Estrangeiro: JOSHUA MICHAEL STARKMAN Passaporte: 047809686 Estrangeiro: RONALD DELANEY WILLIAMS JR Passaporte: 517007256 Estrangeiro: WALTER FELTON HARRIS JR Passaporte: 484203612, Processo: 46094005091201482 Empresa: EMOTION PRODUÇÕES, EVENTOS CULTURAIS - BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALLEN RICHARD TOUSSAINT Passaporte: 445174436 Estrangeiro: CLARENCE MATTHEW TOUSSAINT Passaporte: 449154023 Estrangeiro: CLARENCE REGINALD TOUSSAINT Passaporte: 427665114 Estrangeiro: GARY DAVID BROWN Passaporte: 505644102 Estrangeiro: HERMAN JAMES LE BEAUX III Passaporte: 506384560 Estrangeiro: Herman James LeBeaux Jr. Passaporte: 404545921 Estrangeiro: RENARD JOSEPH POCHÉ Passaporte: 445890418 Estrangeiro: ROLAND PATRICK GUERIN Passaporte: 452091630, Processo: 46094005090201438 Empresa: EMOTION PRODUÇÕES, EVENTOS CULTURAIS - BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALONZO JOHNSON JR Passaporte: 443358036 Estrangeiro: ALTON JUNIUS RUBIN Passaporte: 214057305 Estrangeiro: DAVID WALTER RUBIN Passaporte: 405265184 Estrangeiro: JAMES CHARLES HUDSON Passaporte: 480726638 Estrangeiro: JOSEPH SHELTON SONNIER Passaporte: 491012899 Estrangeiro: KEITH ANTHONY VINET Passaporte: 488088489 Estrangeiro: MICHAEL ANTHONY RUBIN Passaporte: 213035382 Estrangeiro: MILTON LEWIS Passaporte: 405724377 Estrangeiro: THOMAS STEWART LOGAN Passaporte: 487301691, Processo: 46094005141201421 Empresa: AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: ADAM VINCENT AGATI Passaporte: 461684370 Estrangeiro: ALEX ANTHONY HAN Passaporte: 505829697 Estrangeiro: BRETT NATHANIEL WILLIAMS Passaporte: 489351239 Estrangeiro: BYRON GREGORY WEST Passaporte: 488170054 Estrangeiro: LOUIS ALVIN CATO Passaporte: 480404132 Estrangeiro: REBEKAH ANN JOY FOSTER Passaporte: 452042613 Estrangeiro: ROBERT FRANCIS BUDALL Passaporte: 220174889 Estrangeiro: WILLIAM LEE HOGANS Passaporte: 472102620 Estrangeiro: WILLIAM MARCUS MILLER Passaporte: 505921661, Processo: 46094005140201487 Empresa: AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP Prazo: 20 Dia(s) Estrangeiro: KERRY PAUL CLARK Passaporte: 471306027 Estrangeiro: LARRY MC CRAY Passaporte: 218367359 Estrangeiro: STEPHEN DAVID BOONE JR Passaporte: 477735253 Estrangeiro: STEVE MC CRAY Passaporte: 486731027, Processo: 46094005139201452 Empresa: AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOFER ANDERSEN Passaporte: 28175253 Estrangeiro: JASON LEE HANSEN Passaporte: 469317404 Estrangeiro: LORENZO ELLISTON FARRELL Passaporte: 453941322 Estrangeiro: RICHARD SAUL ESTRIN Passaporte: 422954402, Processo: 46094005112201460 Empresa: CAIOA ARTE MUSICAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Daniel William ROWLAND Passaporte: NNL60R8L9, Processo: 46094005101201480 Empresa: CAIOA ARTE MUSICAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Joanna Rosalie Mendoza Passaporte: 519123057 Estrangeiro: John Jeffrey McGrosso Passaporte: 214550797 Estrangeiro: Julia Sakharova Passaporte: 456367466 Estrangeiro: Kurt Stephen BALDWIN Passaporte: 470793953, Processo: 46094005113201412 Empresa: CAIOA ARTE MUSICAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Tomoko AKASAKA Passaporte: TZ0530719, Processo: 46094005248201470 Empresa: B. G. PROMOCOES CULTURAIS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BORIS BELKIN Passaporte: EJ895894, Processo: 47039007050201458 Empresa: BRALLI LTDA - ME Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Ian Colin Campbell Passaporte: 458464050, Processo: 46094005233201410 Empresa: AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: FRANCESCO BECCARO Passaporte: AA0365788 Estrangeiro: RICHARD ANTHONY MONICA JR Passaporte: 513521045 Estrangeiro: THEODORE JOSEPH HOROWITZ Passaporte: 113319364, Processo: 47039007064201471 Empresa: 24BIT MANAGEMENT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JURGEN REINHARD LUDWING Passaporte: 899528726, Processo: 47039007065201416 Empresa: 24BIT MANAGEMENT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EVAN DAVID CHANDLER Passaporte: M9567318, Processo: 47039007076201404 Empresa: PAULO GUILHERME SENNA JARDIM Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Edward Robert Kane Passaporte: 801372909, Processo: 47039007083201406 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEAN EFFLAM MARIE BAVOUZET Passaporte: 11DC99978, Processo: 47039007087201486 Empresa: RICARDO PIERRE DA COSTA Prazo: 7 Dia(s) Estrangeiro: SAMMY YOUNG Passaporte: 060328310, Processo: 47039007086201431 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Makoto Ozone Passaporte: TZ0293801, Processo: 47039007127201490 Empresa: OVERLOAD EVENTOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Jamie Anthony Dean Passaporte: PC8791433 Estrangeiro: LEE JAMES EDGEWORTH Passaporte: PU8861668 Estrangeiro: NIELS GUNTER KINSELLA Passaporte: PB4348090 Estrangeiro: STEPHEN ANTHONY WHELAN Passaporte: PC1959960 Estrangeiro: THOMAS JOHN

KINSELLA Passaporte: PT4626602 Estrangeiro: TORSTEN THOMAS KINSELLA Passaporte: PB4348087 Estrangeiro: ZACHARY JOSEPH DUTTON HANNEY Passaporte: PC8989199, Processo: 47039007108201463 Empresa: CNK PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GIOVANNI GIORGIO MORODER Passaporte: AA4631655 Estrangeiro: SEBASTIAN JAMES WEBBER Passaporte: 540583047, Processo: 46094005159201423 Empresa: LADO A PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DAVID JOHN GREEN Passaporte: 308395901 Estrangeiro: Harry Adams Allen Passaporte: 449207883 Estrangeiro: JOHN SIDNEY PEARCE Passaporte: 306955182 Estrangeiro: STEPHEN WILLIAM BROWN Passaporte: 801332936 Estrangeiro: THOMAS SCOTT HAMILTON Passaporte: 434752596, Processo: 46094005147201407 Empresa: AZEVICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GORDON CURTIS BERG Passaporte: 432540811, Processo: 47039007144201427 Empresa: PAULO FERRAZ PIRES NETO Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN SAMULJO Passaporte: C2ZJHZH35, Processo: 46094005144201465 Empresa: AZEVICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: RANDALL ROBERT TICO Passaporte: 465368839, Processo: 46094005146201454 Empresa: AZEVICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JUSTO ALMARIO Passaporte: 500009657, Processo: 46094005145201418 Empresa: AZEVICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL ADAM SHAPIRO Passaporte: 039065580, Processo: 47039007170201455 Empresa: RADIOLA RECORDS GRAVADORA E EDITORA LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTHONY D BRAXTON Passaporte: 425547909 Estrangeiro: HANS ALBRECHT KOCH WACKERLE Passaporte: X1891016 Estrangeiro: INGRID LAUBROCK Passaporte: C4YMT9VH4 Estrangeiro: JOHN PETER EDWARDS Passaporte: 094634157 Estrangeiro: MARY CHRISTINA HALVORSON Passaporte: 434507530 Estrangeiro: TAYLOR F. BYNUM Passaporte: 488880584 Estrangeiro: THOMAS ROHRER Passaporte: F222445, Processo: 46094005148201443 Empresa: AZEVICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JOHN MICHAEL LEFTWICH Passaporte: 497826035, Processo: 46094005149201498 Empresa: AZEVICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: HUBERT LAWS JR Passaporte: 222345328, Processo: 46094005143201411 Empresa: TLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER SCHOLPP Passaporte: C86HFFFJ2 Estrangeiro: CARLA FLORENCIA BISSIOLI RENDE Passaporte: AAA691278 Estrangeiro: CHRISTIAN KRETSCHMAR Passaporte: C1TJP2V15 Estrangeiro: KEVIN JOHN CHOWN Passaporte: 438568205 Estrangeiro: MICHAEL CHARLES TERRANA Passaporte: 447461912 Estrangeiro: TARJA SOILE SUSANNA TURUNEN-CABULI Passaporte: 16940148, Processo: 47039007212201458 Empresa: MUSICAMOBILE - CULTURA E INTERACAO LTDA - ME Prazo: 26 Dia(s) Estrangeiro: Arnolfo Borsacchi Passaporte: AA5195871 Estrangeiro: Pier Elisa Campus Passaporte: D637391, Processo: 47039007277201401 Empresa: JOSE ANTONIO CORREIA ALEXANDRE - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALONSO SANTI WILSON DEBRIANO Passaporte: 222286332 Estrangeiro: EUGENE L RHYNIE Passaporte: 505595894 Estrangeiro: FATOUMATA BINETOU MBENGUE Passaporte: 11CI22377 Estrangeiro: NEIL ANTHONY CLARKE Passaporte: 113019034 Estrangeiro: RANDOLPH EDWARD WESTON Passaporte: 452041385 Estrangeiro: ROBERT LEWIS TROWERS Passaporte: 405334985 Estrangeiro: VINCENT BRUCE ECTOR Passaporte: 468410391 Estrangeiro: WILLIAM EDWARD SAXTON Passaporte: 504531976, Processo: 46094005257201461 Empresa: NATASHA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALFREDO CARLOS LEAL DE ALMEIDA Passaporte: L481210 Estrangeiro: CARLOS MANUEL MOUTINHO PAIVA DOS SANTOS Passaporte: N054118 Estrangeiro: CARLOS MANUEL PROENÇA FERRAZ Passaporte: M831126 Estrangeiro: JOHN PHILIP GONÇALVES Passaporte: L349765 Estrangeiro: JOSÉ MANUEL MARTINS NETO Passaporte: M002317 Estrangeiro: PAULO NUNO SOARES DA PAZ Passaporte: M985200, Processo: 46094005246201481 Empresa: NATASHA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CARL FRIEDRICH SERRANO MINNEMANN Passaporte: M538130 Estrangeiro: FERNANDO MIGUEL SANTOS RIBEIRO Passaporte: M304943 Estrangeiro: ISRAEL PIRES TOMASIO COSTA PEREIRA Passaporte: L202269 Estrangeiro: JOHN PHILIP GONÇALVES Passaporte: L349765 Estrangeiro: JOÃO PAULO DE SOUSA LOPES DE ALMEIDA Passaporte: L212166 Estrangeiro: MARIO DE JESUS BARREIROS PINTO Passaporte: M430551 Estrangeiro: NUNO FERNANDO RODRIGUES DA TRINDADE FRANÇO RUAS Passaporte: H367799 Estrangeiro: NUNO MIGUEL CÂNDIDO GONÇALVES Passaporte: M310017 Estrangeiro: SÔNIA CRISTINA PASCOAL TAVARES Passaporte: N211352, Processo: 46094005247201425 Empresa: NATASHA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DIOGO MANUEL DOS REIS CLEMENTE Passaporte: L588834 Estrangeiro: HUGO ALEXANDRE COELHO GONÇALVES Passaporte: M143446 Estrangeiro: JOHN PHILIP GONÇALVES Passaporte: L349765 Estrangeiro: JOSÉ MARINO ABREU DE FREITAS Passaporte: L276160 Estrangeiro: LUIS MIGUEL NUNES GUERREIRO Passaporte: M105915 Estrangeiro: MARCO ANTONIO BASTOS ESTEVES Passaporte: L370586 Estrangeiro: MARIA DO CARMO DE CARVALHO REBELO DE ANDRADE Passaporte: N212516, Processo: 46094005258201413 Empresa: MOVIMENTO E LUZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: EDITH ELIZABETH GREENE Passaporte: 711642080, Processo: 47039007301201402 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Timothy Patrick Mc Allister Passaporte: 105625497, Processo: 46094005256201416 Em-

presa: NATASHA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GUSTAVO NEVES RORIZ Passaporte: M430131 Estrangeiro: JOHN PHILIP GONÇALVES Passaporte: L349765 Estrangeiro: MARCO ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA Passaporte: L331865 Estrangeiro: PEDRO MANUEL BARBOSA SOUTO DE CASTRO Passaporte: L761095 Estrangeiro: RAQUEL FILIPA TAVARES DE ALMEIDA GUERREIRO Passaporte: M871444, Processo: 47039007378201474 Empresa: LEONEL CONSORTE - ME Prazo: 7 Dia(s) Estrangeiro: ALEKSANDR VOITIN Passaporte: 649044989 Estrangeiro: ALEXANDER VOLCHKOV Passaporte: 530419930 Estrangeiro: ANNA SYSOEVA Passaporte: 647997056 Estrangeiro: ANNA VOITINA Passaporte: 712429248 Estrangeiro: DMITRY SOBOLEVSKIY Passaporte: 712019732 Estrangeiro: ILMIRA BAGAUTDINOVA Passaporte: 5152222045 Estrangeiro: KIRILL SAFIN Passaporte: 515645249 Estrangeiro: MARIANNA RYZHKINA Passaporte: 530507499 Estrangeiro: MIKHAIL VENSCHCHIKOV Passaporte: 649999898 Estrangeiro: NATALIA LEDOVSKAYA Passaporte: 530255385, Processo: 47039007384201421 Empresa: MARCELORUOCO PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: VINCENT JEAN-CLAUDE LOUIS SÉGAL Passaporte: 12DF91753, Processo: 47039007392201478 Empresa: OPUS GESTAO DE ENTRETENIMENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: LAURA CONCANNON FARHANG Passaporte: 160422255 Estrangeiro: Maria Teresa Pena Peter Passaporte: 478490509, Processo: 47039007425201480 Empresa: RESTOQUE COMERCIO E CONFECOES DE ROUPAS S/A Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BARBARA PALVIN Passaporte: BD8261747 Estrangeiro: COLIN WILLIAM MC LAUGHLIN-FORD Passaporte: 488596411 Estrangeiro: ERIN HEATHER BUBLEY Passaporte: 442085185 Estrangeiro: FRIDA BIRGITTA GUSTAVSSON Passaporte: 82900620 Estrangeiro: TAYLOR MARIE HILL Passaporte: 475547580, Processo: 47039007423201491 Empresa: DJ COM - ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FRANZISKUS SELL Passaporte: C3JJ1FC340D.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094004050201479 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: VEDRAN VICEVIC Passaporte: 054124584

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094004228201481 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 08/03/2016 Estrangeiro: MARK ANTHONY JAMILLA CASTAÑEDA Passaporte: XX4895007, Processo: 46094004385201497 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 06/03/2015 Estrangeiro: ANDREW CARGILL STEVENSON Passaporte: 520119903, Processo: 47041002564201478 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2014 Estrangeiro: Godofredo Mino Opong Passaporte: EC0964818, Processo: 46094004485201413 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 06/03/2015 Estrangeiro: ANNE-MARIE LITTLE Passaporte: 521792174, Processo: 46094004519201470 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: NEVEN SURAC Passaporte: 218398043, Processo: 46094004518201425 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 11/07/2015 Estrangeiro: WIESLAW ADAM BUDZISZ Passaporte: EB6401969, Processo: 47041002670201451 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/03/2016 Estrangeiro: Malkhaz Murvanidze Passaporte: 07AE60611, Processo: 47041002690201422 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: Pawel Gajda Passaporte: EB5344063, Processo: 46094004543201417 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 06/03/2015 Estrangeiro: JACK ELLINGTON Passaporte: 080105929, Processo: 46094004579201492 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 29/02/2016 Estrangeiro: ROBERT BRUCE MARTIN Passaporte: 458124148, Processo: 46094004638201422 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 06/03/2015 Estrangeiro: MURDO MORRISON Passaporte: 099178673 Estrangeiro: PATRICK MACPHEE Passaporte: 402622756 Estrangeiro: PAUL HUGH MIDDLETON Passaporte: 108454073 Estrangeiro: ROSS JOHN SUTHERLAND Passaporte: 403069710, Processo: 47041002808201412 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: até 30/12/2015 Estrangeiro: DENNIS PAUL GORE Passaporte: 446772133, Processo: 47041002824201413 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NILO ROCHA ANGOT Passaporte: EB5130758, Processo: 46094004672201405 Empresa: EMGS SERVICOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VASILE-DORU MATTEI Passaporte: 052373014, Processo: 46094004670201416 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 27/09/2015 Estrangeiro: WOUTER TAAL Passaporte: NXRC04LP7, Processo: 46094004680201443 Empresa: ASTRO INTERNACIONAL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOEBOY SANGKATE SUMILANG Passaporte: EC1337111, Processo: 46094004730201492 Empresa: BRATEXCO - REPRESENTACOES E SERVICOS EM ENERGIA LTDA Prazo: até 31/12/2015 Estrangeiro: GYULA PÁSZTOR Passaporte: BD8311847, Processo: 46094004731201437 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 24/12/2014 Estrangeiro: ALBERTO TASCÓN FERNANDEZ Passaporte: AAC208644, Processo: 46094004737201412 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 28/05/2015 Estrangeiro: ROBERT ALASTAIR HOWIE Passaporte: 099230775 Estrangeiro: THOMAS DAVID



FRANKLIN Passaporte: 522554217, Processo: 46094004736201460 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 07/01/2015 Estrangeiro: DMYTRO GUDYMA Passaporte: EX828888, Processo: 46094004738201459 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 28/05/2015 Estrangeiro: CELESTINO MARINO HERMO Passaporte: AAG681564 Estrangeiro: GERMAN PATONG PASAY Passaporte: EC0662208 Estrangeiro: MILO GREGORIO COLLANTES Passaporte: EC0817667, Processo: 46094004739201401 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 10/08/2015 Estrangeiro: ELDAR NORMANN DANIELSEN Passaporte: 28175581 Estrangeiro: KNUST BARSTAD Passaporte: 29536924 Estrangeiro: KRISTIAN JOHAN SAMUELSEN Passaporte: 27028129 Estrangeiro: OVE KARSTEN DROENEN Passaporte: 26873341, Processo: 46094004741201472 Empresa: AXIS OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 12/05/2016 Estrangeiro: MIKKEL BERTHIN ROTHMAN Passaporte: 201230592, Processo: 46094004742201417 Empresa: EMGS SERVICOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IONEL CLAUDIU GIUMBA Passaporte: 12674574, Processo: 46094004743201461 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VALENTINO MEIJER Passaporte: NRFK165D0, Processo: 46094004740201428 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 28/05/2015 Estrangeiro: JOEL BENITEZ PAGARAN Passaporte: EC1010670 Estrangeiro: NEIL FRANK PERRY Passaporte: 099160222 Estrangeiro: PAUL ANTHONY BAILEY Passaporte: 306829474, Processo: 46094004747201440 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 08/03/2016 Estrangeiro: JESUS JR CANTILLO PONGAN Passaporte: EC0200782, Processo: 46094004746201403 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 08/03/2016 Estrangeiro: JUMAR COLMINAR ESQUILLO Passaporte: EB8187762, Processo: 46094004755201496 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 05/10/2014 Estrangeiro: ERIC PELJPERS Passaporte: NMRH25PP48 Estrangeiro: JAN HENDRIK OP DEN VELDE Passaporte: NW1CF2LK6 Estrangeiro: MENNO MARTIN JACOBS Passaporte: NM19DC141 Estrangeiro: MYKE VAN WERKHOVEN Passaporte: BVL5C0F07 Estrangeiro: WILLEM JAN VAN ROON Passaporte: NNL6DRRD7, Processo: 46094004732201481 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 15/01/2015 Estrangeiro: ANTONIO PORTO CAMPOS Passaporte: AAH387386, Processo: 46094004756201431 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 06/02/2015 Estrangeiro: THOMAS MICHAEL PE-TRUS JANSEN Passaporte: NW9R9F939 Estrangeiro: VINCENT CHRISTIAAN ANTONIUS VAN ZUNDERT Passaporte: NS40J93H7, Processo: 46094004779201445 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN FRÍDUR FAGRABERG Passaporte: 205488856 Estrangeiro: HANS NICOLAI HANSEN Passaporte: 203012819 Estrangeiro: JANNEK SALTUTH LASSEN Passaporte: 206850456 Estrangeiro: MICHAEL EKMANN SOEMAND Passaporte: 207102713 Estrangeiro: PER HOLT LERCHE Passaporte: 206694555 Estrangeiro: STEEN NIEMANN KRISTENSEN Passaporte: 206636391, Processo: 46094004776201410 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HANS NICOLAI HANSEN Passaporte: 203012819 Estrangeiro: JANNEK SALTUTH LASSEN Passaporte: 206850456 Estrangeiro: MICHAEL EKMANN SOEMAND Passaporte: 207102713 Estrangeiro: PER HOLT LERCHE Passaporte: 206694555 Estrangeiro: STEEN NIEMANN KRISTENSEN Passaporte: 206636391, Processo: 46094004776201410 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RODOLFO AMETERDAM REYES Passaporte: EB8745746, Processo: 46094004773201478 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/03/2016 Estrangeiro: MARCO MARTENS Passaporte: NY2R9P187 Estrangeiro: SVEN MATHIJS VISSER Passaporte: NPSKP4P47, Processo: 46094004775201467 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BENEDICK MIRASOL GONZALEZ Passaporte: WW0537082 Estrangeiro: JEROME OLAYAN CIMAGALA Passaporte: EB6689482, Processo: 47041003000201452 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESUS MARTINEZ SANTIAGO Passaporte: G06774492, Processo: 47041003006201420 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oleksandr Borzenkov Passaporte: EA066092, Processo: 47041003025201456 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/03/2016 Estrangeiro: Dimitrios Larios Passaporte: AK3864817 Estrangeiro: Nikolaos Stravodimos Passaporte: AH4042173, Processo: 47041003077201422 Empresa: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Daniel Tyborowski Passaporte: EG4638548, Processo: 47041003104201467 Empresa: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHELLIAH SORIMUTHU Passaporte: Z2024619, Processo: 47041003105201410 Empresa: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEITH HARRY ROGERS Passaporte: 504695771, Processo: 47041003106201456 Empresa: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH NADAR Passaporte: Z2219317, Processo: 47041003136201462 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/06/2015 Estrangeiro: Bien Comelo Ila Medrano Passaporte: EB5155784, Processo: 47041003170201437 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Brett William Benjamin Wildman Passaporte: 509175968, Processo: 47041003177201459 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: ANGEL MIGUEL PACHE-

CO GOMEZ Passaporte: AAD545084 Estrangeiro: ANTONIO BOO ROMERO Passaporte: AAI466051 Estrangeiro: ELADIO LAGO LUACES LAGO Passaporte: BE921423 Estrangeiro: JOSE MANUEL SISO CREO Passaporte: AAE685121 Estrangeiro: JUAN JESUS CONDE ROSALES Passaporte: AE707811, Processo: 47041003182201461 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Michal Krzysztof Sosinski Passaporte: AT9467072 Estrangeiro: Palwanzir Anak Pasang Passaporte: K30534787 Estrangeiro: Remberto Luceda Gonzaga Passaporte: EB5049895 Estrangeiro: Rodrigo Lemin Romano Passaporte: EB8487779 Estrangeiro: Roy Gilian Mol Passaporte: NN88H9RH4, Processo: 47041003179201448 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Terence Senagoga Passaporte: 456801613, Processo: 47041003187201494 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Andres Fernandez Grilo Passaporte: AAF003830 Estrangeiro: Danijel Gasparevic Passaporte: 131735596 Estrangeiro: Jaroslaw Arkadiusz Blaszczyk Passaporte: AR 1035916 Estrangeiro: Juan Antonio Vila Maneiro Passaporte: AAG325847 Estrangeiro: Molly Anak Kudang Passaporte: 20323707, Processo: 47041003181201417 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: TOMISLAV POLIC Passaporte: 038360181, Processo: 47041003183201414 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Noe Gallardo Santamaria Passaporte: AAI656532, Processo: 47041003185201403 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Wayne Don Kwasnica Passaporte: 459430888, Processo: 47041003184201451 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Juan Manuel Guilloto Amenedo Passaporte: AAI769057, Processo: 47041003189201483 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Charles Kenneth Alcomendras Cavan Passaporte: EC0137900 Estrangeiro: Dave Johns Alano Cay Passaporte: EC1060789 Estrangeiro: Joseph Villalobos Enriquez Passaporte: EB4135206 Estrangeiro: Mark Joe-fell Cleofea Valencia Passaporte: EB9552746 Estrangeiro: Miguel Angelo III Abaya Salvador Passaporte: EC0830694, Processo: 47041003190201416 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JIMMY ANAK TANG Passaporte: K30536566 Estrangeiro: JUAN ROSENDO LOJO ABEIJON Passaporte: BD740913 Estrangeiro: LUIS GARCIA MENENDEZ Passaporte: AAE652300 Estrangeiro: MANTOK ANAK GANUL Passaporte: K21303378 Estrangeiro: MICHEAL JAU Passaporte: K32684043, Processo: 47041003191201452 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: David Irving Passaporte: 099188445 Estrangeiro: Franky Anak John Songa Passaporte: K30971419 Estrangeiro: Paul Robinson Passaporte: K28565276 Estrangeiro: WINAI CHANYIM Passaporte: Y833991 Estrangeiro: WOJCIECH JAN ABRAMCZYK Passaporte: ED 0113220, Processo: 47041003194201496 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Abdul Kadir Passaporte: A2017508 Estrangeiro: Ivica Milic Passaporte: 071019675, Processo: 47041003195201431 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Aleksei Sokolov Passaporte: 646500111, Processo: 47041003196201485 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dariusz Stanislaw Groszek Passaporte: AS2067382, Processo: 47041003198201474 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: até 20/04/2016 Estrangeiro: MARCIN PIOTR LISTWAN Passaporte: AT0716889, Processo: 47041003202201402 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STANISLAW WOZNIEWICZ Passaporte: ED2968583, Processo: 47041003203201449 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jiwook Kim Passaporte: M10018676, Processo: 47041003204201493 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CORSINI REJAS DEL ROSARIO Passaporte: EB2888997, Processo: 47041003207201427 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RHONNY DE GUZMAN NACOR Passaporte: EB3493857, Processo: 47041003209201416 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joao Baptista Rosario Noronha e Pereira Passaporte: H0883704, Processo: 47041003208201471 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 11/12/2014 Estrangeiro: GONZALO MIGUEL RAMIREZ ARANCIBIA Passaporte: 142438070, Processo: 47041003212201430 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCIN GRZEGORZ KEDZIORA Passaporte: ED5086547, Processo: 47041003210201441 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nikolaos Ioannidis Passaporte: AH1036299, Processo: 47041003213201484 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ATHANASIOS KARAS Passaporte: AH4588833, Processo: 47041003214201429 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ioannis Antonopoulos Passaporte: AH4967832, Processo: 47041003215201473 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 28/03/2015 Estrangeiro: JOSEPH MACKENZIE BACCARDAX Passaporte: QE750971, Processo: 47041003217201462 Empresa: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Willem Hendrik Hoogendijk Passaporte: M00007848, Processo: 47041003216201418 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Arne Urheim Passaporte: 26249796, Processo: 47041003219201451 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERIC CLAUDE SEBELLIN Passaporte:

07AZ28352, Processo: 47041003218201415 Empresa: PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 18/10/2015 Estrangeiro: Jonathan David Burrage Passaporte: GC032970, Processo: 47041003220201486 Empresa: PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 18/10/2015 Estrangeiro: Andrew Nicholas Wasylynka Passaporte: WG969681 Estrangeiro: PAUL ALAN HAYWARD Passaporte: 712597913, Processo: 47041003221201421 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ucha Phutkaradze Passaporte: 08AI32343, Processo: 47041003223201410 Empresa: GREAT LAKES DREDGE & DOCK DO BRASIL LTDA. Prazo: até 24/09/2014 Estrangeiro: ALVIN LABANAN REYES Passaporte: EC1036619, Processo: 47041003225201417 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/03/2016 Estrangeiro: Gil Celestino Quilban Passaporte: EC1017394, Processo: 47041003226201453 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 01/12/2014 Estrangeiro: Rolando Cera de Vera Passaporte: EB7628988, Processo: 47041003227201406 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 28/03/2015 Estrangeiro: KENNETH ALLEN SIMMONS Passaporte: 467189531, Processo: 47041003229201497 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 16/04/2016 Estrangeiro: Alistair Robert Spence Passaporte: 099056963, Processo: 47041003230201411 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roman Berdnik Passaporte: ER723662, Processo: 47041003233201455 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/06/2015 Estrangeiro: Shamim Adil Siddiqui Passaporte: E3793814K, Processo: 47041003231201466 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELEFATHERIOS KAVVADAS Passaporte: AH2679591, Processo: 47041003232201419 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ioannis Bardakis Passaporte: AK4530349, Processo: 47041003235201444 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ronald Batirzal Ilustrisimo Passaporte: EB4806920 Estrangeiro: Wincester Evangelista Cabrera Passaporte: EB9440202, Processo: 47041003241201400 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: FLORIN SOARE Passaporte: 052321554 Estrangeiro: FRANCISCO JOSE CAMEAN GARCIA Passaporte: AAI743651 Estrangeiro: RUUD VAN DE GUCHTE Passaporte: NMF73JBB9 Estrangeiro: SCOTT IAN NELSON Passaporte: 800266947, Processo: 47041003244201435 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/08/2015 Estrangeiro: Julito Solijon Diez Passaporte: EB5292304, Processo: 47041003246201424 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 31/01/2015 Estrangeiro: Shankar Ravi Passaporte: G1774012, Processo: 47041003247201479 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 31/01/2015 Estrangeiro: Jayant Kumar Khandodia Passaporte: G2328858, Processo: 47041003248201413 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rexie Quieta Villanueva Passaporte: EB9175298, Processo: 47041003250201492 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alipio III de Castro Barrosa Passaporte: EB0363417 Estrangeiro: Aureo Jr Agne Castisimo Passaporte: EB4468704 Estrangeiro: Joey Nate Villaraza Passaporte: EB8756745 Estrangeiro: Randy Moneda Baybayon Passaporte: EB4372065, Processo: 47041003249201468 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Panagiotis Triantafyllopoulos Passaporte: AI0697511, Processo: 47041003251201437 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KONSTANTINOS MITROPOULOS Passaporte: AH3688194, Processo: 47041003253201426 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GRIGORIOS LEKATSAS Passaporte: AH4533033, Processo: 47041003258201459 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alexander Travkin Passaporte: 730818879, Processo: 47041003259201401 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VADIMS ANTONOV Passaporte: LV4014826, Processo: 47041003260201428 Empresa: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ BALICKI Passaporte: AP2256749, Processo: 47041003261201472 Empresa: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DARIUSZ ANDRZEJ KOMISAREK Passaporte: AM5066438, Processo: 47041003265201451 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ronilo Gardoze Mendoza Passaporte: EB6910788, Processo: 47041003266201403 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joel Cubol Pasigna Passaporte: EB0812127, Processo: 47041003268201494 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIMMY VALDEZ DE GUZMAN Passaporte: EB1366750, Processo: 47041003269201439 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MONIKA ORLOWSKA Passaporte: EF4837513, Processo: 47041003272201452 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dimitrios Moudouris Passaporte: AI3707957, Processo: 47041003273201405 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STANISLAV POPICHKO Passaporte: EE975621, Processo: 47041003277201485 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Jonathan Christopher Hall Passaporte: 210855099 Estrangeiro: MARK AMOS Passaporte: 464491496 Estrangeiro: REECE JAMES HURFORD Passaporte: 509056006, Processo: 47041003276201431 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Juanito Escudo Estrada Passaporte: EB9082524 Estrangeiro: Ronaldo Abao Pimentel Passaporte: EB4168962, Processo:

47041003278201420 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 10/09/2014 Estrangeiro: Gianluca Marchetti Passaporte: YA3569356 Estrangeiro: Matko Magas Passaporte: 097242869 Estrangeiro: ROWAN JACK BRADY Passaporte: LN313083, Processo: 47041003279201474 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Gunhild Marie Aasestrand Passaporte: 30044475, Processo: 47041003280201407 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 06/11/2014 Estrangeiro: Pedro Neopito Mesde Pimentel Passaporte: EB9553895, Processo: 47041003282201498 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 06/11/2014 Estrangeiro: Ardan Ablir Luna Passaporte: EB3292166, Processo: 47041003283201432 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 17/02/2016 Estrangeiro: Ivan Francis Dsouza Passaporte: L2501208, Processo: 47041003284201487 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Edwin Gustavo Ibañez Perez Passaporte: CC98615192 Estrangeiro: Uriel Alonso Romero Rangel Passaporte: PE072017, Processo: 47041003285201421 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: John Edward Power Passaporte: BA621303, Processo: 47041003286201476 Empresa: SUBSE7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 14/04/2015 Estrangeiro: OWEN JOHN BIRNIE Passaporte: 506316113, Processo: 47041003288201465 Empresa: PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 18/10/2015 Estrangeiro: Fernando Jose Ibarrola De La Fuente Passaporte: G14276750, Processo: 47041003290201434 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2016 Estrangeiro: JONNY TVERSEN Passaporte: 30443410, Processo: 47041003294201412 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kadir Mustefa Aliye Passaporte: EP2918172, Processo: 47041003296201410 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alemakef Kassahun Hussen Passaporte: EP3098571, Processo: 47041003299201445 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oleg Mashakov Passaporte: 64N2801303, Processo: 47041003303201475 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/03/2016 Estrangeiro: Ludimer Rara Canonigo Passaporte: EC1261980, Processo: 47041003304201410 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2015 Estrangeiro: Rolando Denicolas Ricatso Passaporte: EB7990465, Processo: 47041003306201417 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2015 Estrangeiro: ROMEL GELLADULA GICO Passaporte: EB1781454, Processo: 47041003310201477 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ivan Perez Diaz Passaporte: AAB788927, Processo: 47041003308201406 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 31/10/2015 Estrangeiro: Gheorghe Radu Passaporte: 15096107, Processo: 47041003311201411 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Russel Alindogan Llerena Passaporte: EB2584563, Processo: 47041003315201408 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NOR-SUL Prazo: até 31/01/2015 Estrangeiro: Angad Singh Passaporte: J4774912, Processo: 47041003316201444 Empresa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: até 09/04/2015 Estrangeiro: Swaminathan Mahadevan Passaporte: J8103187, Processo: 47041003317201499 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUN SAPON SANIDAD Passaporte: EB0759264, Processo: 47041003319201488 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Maksim Verkhovskii Passaporte: 717597283, Processo: 47041003320201411 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vladimir Cheremushkin Passaporte: 726608493, Processo: 47041003321201457 Empresa: SUBSE7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Michelle Sara Ernestine Wunderlin Passaporte: F1438882, Processo: 47041003322201400 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/07/2016 Estrangeiro: Ahmet Ali Geger Passaporte: U07287806 Estrangeiro: Bayram Demirel Passaporte: U02887837 Estrangeiro: Bülent Esen Passaporte: U02038420 Estrangeiro: Hayri Hiriik Passaporte: U05510551, Processo: 47041003323201446 Empresa: MC-DERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 12/02/2015 Estrangeiro: KHOO LEONG CHI Passaporte: A23949998, Processo: 47041003327201424 Empresa: LACADOR NAVEGACAO LTDA Prazo: até 20/11/2014 Estrangeiro: DIEGO GARCIA SANCHEZ Passaporte: AAB059677 Estrangeiro: JOSE RAFAEL CASTILLA RODRIGUEZ Passaporte: G006122, Processo: 47041003324201491 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Zandro De Vera Zagada Passaporte: EB8647065, Processo: 47041003325201435 Empresa: ETERMAR - ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A Prazo: até 31/10/2014 Estrangeiro: SÉRGIO PAULO SILVA PONTES Passaporte: L250487, Processo: 47041003329201413 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 28/06/2016 Estrangeiro: DENNIS THOMAS Passaporte: F5903690 Estrangeiro: HARENDRA SINGH Passaporte: G8536815 Estrangeiro: PRAMOD SHIVANAND NAIK Passaporte: Z2075354, Processo: 47041003326201480 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alokitt Samaddar Passaporte: J9941414 Estrangeiro: Ashok Mohan Passaporte: K5956520, Processo: 47041003328201479 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Norbert Francis Rebello Passaporte: G1834855, Processo: 47041003330201448 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Adarsh Gopinath Passaporte: Z2774474, Processo: 47041003332201437 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sergey Shabanov Passaporte: 714739242, Processo: 47041003335201471 Empresa: PETRO-

LEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Hindukush Vishvanath Bharadwaj Passaporte: Z2474614 Estrangeiro: Sareesh Kumar Mangali Gopalan Passaporte: H5935905, Processo: 47041003337201460 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 12/11/2015 Estrangeiro: JAMES DE-REK ACTON Passaporte: 099087789, Processo: 47041003336201415 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ireneo Balbin Fuertes Passaporte: EB4912792 Estrangeiro: Peligrino Bolo Ongonion Passaporte: EC0615953, Processo: 47041003339201459 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Iason Aamilios Stremfros Fasilis Passaporte: AK1249057, Processo: 47041003341201428 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/07/2016 Estrangeiro: MOHAMMED UMER FARUQUE Passaporte: H7999907 Estrangeiro: SILUVAI VENUS PRAKASAM Passaporte: F4064656, Processo: 47041003342201472 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/07/2015 Estrangeiro: Ardianto Janong Passaporte: A4756946 Estrangeiro: Nurdin Soleh Passaporte: A1053127 Estrangeiro: Septian Untung Pratama Passaporte: A0455156, Processo: 47041003344201461 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2016 Estrangeiro: Armel Sy Morado Passaporte: EB6748219 Estrangeiro: Benifredo Jr. Malinis Tan Passaporte: EB4097130 Estrangeiro: Ed Belo Tamayo Passaporte: EB8576060 Estrangeiro: Emmanuel Padrillan Sorilla Passaporte: EB1222681 Estrangeiro: Florencio Montorio Ola Passaporte: EB9234310 Estrangeiro: Manolito Pagarán Moralida Passaporte: EB9220003, Processo: 47041003345201414 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alexander Geroche Alfonso Passaporte: EB7233304, Processo: 47041003346201451 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Iurii Todorov Passaporte: 648392805, Processo: 47041003348201440 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Leonid Diakon Passaporte: 648160281, Processo: 47041003350201419 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dmytro Pozhydayev Passaporte: ET919908, Processo: 47041003349201494 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Andika Sahala Nainggolan Passaporte: A7367494 Estrangeiro: Yusri Yunus Passaporte: U473207, Processo: 47041003351201463 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/01/2015 Estrangeiro: Cyril Plasabas Cañedo Passaporte: EB8316829 Estrangeiro: Romy Suprencia Gulmayo Passaporte: EB8011743 Estrangeiro: Stephen Ballori Young Passaporte: EB4680014 Estrangeiro: Ulysses Dumagan Bag-Ao Passaporte: EB3352599, Processo: 47041003352201416 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/03/2016 Estrangeiro: Arvin Villavicencio Caigoy Passaporte: EB5405266 Estrangeiro: David Pineda Sarmiento Passaporte: EB3349468 Estrangeiro: Emmanuel Cadorna Albiol Passaporte: EB8702510 Estrangeiro: JIM BOY MARGATE ROJO Passaporte: EB0497352 Estrangeiro: Julie Calicaran Almendral Passaporte: EB5222735 Estrangeiro: Rey Bautista Bugarin Passaporte: EB6860655, Processo: 47041003353201452 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/01/2015 Estrangeiro: Gil Aldueza Pasia Passaporte: EB9565024 Estrangeiro: Kim Quezon Tatum Passaporte: EB4977093, Processo: 47041003354201405 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2015 Estrangeiro: Goran Adum Passaporte: 094629200 Estrangeiro: Marinko Vrgoc Passaporte: 071346374, Processo: 47041003355201441 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/08/2015 Estrangeiro: Jenold Diangson Ladigohon Passaporte: EB7142208, Processo: 47041003356201496 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/01/2015 Estrangeiro: Satya Rao Perla Passaporte: F2507197, Processo: 47041003357201431 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/06/2015 Estrangeiro: Delfin Aveno Labay Passaporte: EC1473794 Estrangeiro: Jay-R Burgos Rizalde Passaporte: EB2571169 Estrangeiro: Nicky Fernandez Campos Passaporte: EB5572761, Processo: 47041003359201420 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/06/2015 Estrangeiro: JUSTINO CAPACIO JAMIO Passaporte: EB5130589, Processo: 47041003361201407 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alexander Jr. Raut Pangarungan Passaporte: EB8252571 Estrangeiro: Johnilo Bermas Tabulina Passaporte: EB2372507 Estrangeiro: Ricardo Jr. Domingo Tampol Passaporte: EB3355432, Processo: 47041003360201454 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADRIAN CATALIN DUMINICA Passaporte: 11024926, Processo: 47041003362201443 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Edwin Quebuen Castillo Passaporte: EB7426857, Processo: 47041003364201432 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAWEL PIOTR BEREZECKI Passaporte: AU9712748.

Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008:

Processo: 47039006563201441 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TITOS CARLOS TEODÓSIO SIMÃO UATATA Passaporte: 13AE21693, Processo: 47039006565201431 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SÉRGIO ANTÔNIO CHISSICO Passaporte: 13AE22144, Processo: 47039006567201420 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: RONALDO CARLOS JANQUIA JORGE Passaporte: 13AE19218, Processo: 47039006568201474 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: RAMILO VALENTIM Passaporte: 13AE21687, Processo: 47039006570201443 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: RAFAEL HENRIQUES MBALUCO Passaporte: 13AE18342, Processo: 47039006572201432 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ORLANDO GABRIEL

SOROMONE Passaporte: 13AE19214, Processo: 47039006573201487 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SUMAILA VICTORINO TIAL Passaporte: 13AE22139, Processo: 47039006575201476 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SARA ESTEVÃO Passaporte: 13AE21682, Processo: 47039006577201465 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ODETE DOS SANTOS FERREIRA Passaporte: 13AE22141, Processo: 47039006585201410 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: LURDES MARCOS JOAQUIM Passaporte: 13AE19231, Processo: 47039006593201458 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MÉRCEIA ALBERTO ZAMBEZE Passaporte: 13AE23503, Processo: 47039006594201401 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: NURO ABDUL CADRE SAIDE Passaporte: 13AE23413, Processo: 47039006596201491 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MONIZ NUNES Passaporte: 13AE18343, Processo: 47039006599201425 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MAVU ALIQUE IBRAIMO ABACAR Passaporte: 13AE19226, Processo: 47039006602201419 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ÂNGELO VIEIRA RAPOSO Passaporte: 13AE21729, Processo: 47039006603201455 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ÁLVARO JOÃO AFONSO Passaporte: 13AE19219, Processo: 47039006605201444 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ALBERTO FERNANDO DANQUENE FORMIGA Passaporte: 13AE23558, Processo: 47039006615201480 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JOSE CALADO FILIPE Passaporte: 13AE18987, Processo: 47039006617201479 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JACKSON RUI JOFRISSE Passaporte: 13AE22142, Processo: 47039006620201492 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JACINTO AUGUSTO VICTOR Passaporte: 13AE18341, Processo: 47039006627201412 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ELISEU MANUEL MULALEIA Passaporte: 13AE21688, Processo: 47039006628201459 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ANTONIO JEREMIAS NICAU Passaporte: 13AE19215, Processo: 47039006630201428 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ESTELA ANTÔNIO DE SOUSA Passaporte: 13AE19216, Processo: 47039006631201472 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: AUGUSTO JULIO ANTONIO Passaporte: 13AE22145, Processo: 47039006634201414 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: EUSÉBIO LUIS NIPEVO Passaporte: 13AE19213, Processo: 47039006635201451 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ANTONIO JORGE MAULANA CHIMENHA Passaporte: 13AE19228, Processo: 47039006638201494 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: FERNANDO REMOS MALOJA Passaporte: 13AE21681, Processo: 47039006641201416 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: FRANCISCA CARLOS AFONSO UAPITA Passaporte: 13AE18344, Processo: 47039006643201405 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: HÉLDER ZACARIAS CARUMEIA Passaporte: 13AE22140, Processo: 47039006644201441 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: GILBERTO CAETANO INLAPUCHA Passaporte: 13AE02180, Processo: 47039006645201496 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ABU ALFANE Passaporte: 13AE02182, Processo: 47039006646201431 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: FARUK ALI ABIBO Passaporte: 13AE02184, Processo: 47039006647201485 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: LURDES JOÃO CATUPA Passaporte: 13AE02179, Processo: 47039006648201420 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: NELSON ANTÔNIO MAUELE Passaporte: 13AE00404, Processo: 47039006651201443 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: NEVES FERNANDO Passaporte: 13AE02385, Processo: 47039006652201498 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: NURDINE USSENE Passaporte: 13AE02177, Processo: 47039006654201487 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TAIBO ABDUL Passaporte: 13AE02361, Processo: 47039006655201421 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: XAVIER JORGE Passaporte: 13AE02362.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039006022201413 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARC ZAPP Passaporte: CBRX21WX7, Processo: 47039006211201496 Empresa: GE TRANSPORTES FERROVIARIOS S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICOLE MARIA BONO Passaporte: 490371635, Processo: 47039006221201421 Empresa: AERNNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA Prazo: 8 Mês(es) Estrangeiro: PAULA LARRAÑAGA BASAURI Passaporte: AAD857379, Processo: 47039006755201458 Empresa: BANCO CITIBANK S A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO LOPEZ ESCALERA HERRERA Passaporte: G13457842, Processo: 47039006770201404 Empresa: BANCO CITIBANK S A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LI ZHANG Passaporte: G43714283, Processo: 46094004124201477 Empresa: YORÓZU AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TAKAHIKO SANO Passaporte: TR1459599, Processo: 47039004598201446 Empresa: BG E&P BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADHANNA-MARIE KATHERINE SUPERVILLE Passaporte: TA915854, Processo: 47039005253201418 Empresa: CATERPILLAR BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Yi Wang Passaporte: G28650220, Processo: 47039005273201481 Empresa: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAEHWAN KIM Passaporte: M60659045, Processo: 47039005303201459 Empresa: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUN KIM Passaporte: M20436300, Processo: 47039005502201467 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA



Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: LIZETH CAROLINA SALAS ESCUDERO Passaporte: G12270958, Processo: 47039005614201418 Empresa: EBM-PAPST MOTORES VENTILADORES LTDA. Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: TOBIAS MARCEL HAMANN Passaporte: C8MYRR59J, Processo: 47039005769201454 Empresa: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: CHRISTIAN URHAHN Passaporte: C36N7CNXM, Processo: 47039005772201478 Empresa: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Philipp Magnus Michael Karl Hinz Passaporte: C2H0N6885, Processo: 47039005845201421 Empresa: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALVARO EFRAM JOSE CHAPARRO ABENTE Passaporte: 3407133, Processo: 47039005866201447 Empresa: SHEARMAN & STERLING SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Tabatha Pleschette Robinson Passaporte: 310371292, Processo: 47039005892201475 Empresa: VILLARES METALS SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ludwig Neuhold Passaporte: P6504014, Processo: 47039006026201400 Empresa: SOLVING EFESO CONSULTORIA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: THIERRY MICHEL SYLVAIN JEANTET Passaporte: 10CC02780, Processo: 47039006062201465 Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Francisco Javier Rosado Lopez Passaporte: AAJ325083, Processo: 47039006066201443 Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Jose Maria Martin Garcia Passaporte: AAG406772, Processo: 47039006070201410 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Annie Lim Nian Yi Passaporte: A28447479, Processo: 47039006067201498 Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Matias Jesus Garcia Muñoz Passaporte: AAB903345, Processo: 47039006071201456 Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Eugenia Maria Assaf Passaporte: AAA626204, Processo: 47039006074201490 Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Marlon Fernando Mosquera Carbo Passaporte: 0922601414, Processo: 47039006072201409 Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Raul Muñoz Hurtado Passaporte: AAJ118418, Processo: 47039006077201423 Empresa: EGON ZEHN DER INTERNATIONAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUNG-HSIN SHIH Passaporte: 306630831, Processo: 47039006114201401 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: HANSEL VAZ Passaporte: Z1746029, Processo: 47039006115201448 Empresa: BP BIOCOMBUSTIVEIS S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MARIA MARGALLO IGLESIAS Passaporte: AAD331034, Processo: 47039006283201433 Empresa: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Natalie Beth James Passaporte: 517388386, Processo: 47039006298201400 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WAN KIM Passaporte: M56545892, Processo: 47039006327201425 Empresa: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: MICHAEL ROBERT MECHAM Passaporte: 432531928, Processo: 47039006328201470 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Grant David Sutherland Passaporte: 402596449, Processo: 47039006382201415 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUNG SUP HEO Passaporte: M41205506, Processo: 47039006422201429 Empresa: BOSCH REXROTH LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SIMON SCHEERER Passaporte: C97XNVK5P, Processo: 47039006429201441 Empresa: ASSIST CARD DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NOBIL EDUARDO BARRERA SALVARREY Passaporte: C270426, Processo: 47039006430201475 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAE HONG CHUNG Passaporte: M31069728, Processo: 47039006466201459 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FEDERICA TORAZZA Passaporte: YA2156052, Processo: 47039006511201475 Empresa: DET NORSKE VERITAS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: OLIVER ALEXANDER SEELIS Passaporte: C73KP9F5L, Processo: 47039006555201403 Empresa: BANCO CITIBANK S A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BERNARDO JOSE ZAMBRANO GAMEZ Passaporte: G07536304, Processo: 47039006576201411 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: RAFAEL AGUILAR PRIEGO Passaporte: AAI773028, Processo: 47039006722201416 Empresa: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Prazo: 10 Mês(es) Estrangeiro: LUCIA ISABEL BERROCAL SALAS Passaporte: 4265667, Processo: 47039006735201487 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 2 Mês(es) Estrangeiro: ALEX BERND SCHULZE BERND Passaporte: C7JHZH79H, Processo: 47039006736201421 Empresa: PEPSICO DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MARIO GUILLERMO DE LA GARZA RAMIREZ Passaporte: G04171972, Processo: 47039006771201441 Empresa: SAP BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CLAUDIA REBECA HERNANDEZ BERNABE Passaporte: G04084467,

Temporário - Sem Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012: Processo: 47039007303201493 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THEOCHARIS POPPIS Passaporte: AH4479114. Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 2º): Processo: 47039005203201422 Empresa: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MINKYOUN OH Passaporte: M14611 148. Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I): Processo: 46094004965201484 Empresa: ORIZIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Fabio Benedetti Passaporte: AA3825752, Processo: 46094004989201433 Empresa: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKUMI MATSUZAWA Passaporte: TZ0478155, Processo: 46094004990201468 Empresa: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KAZUHIRO NAKAGAWA Passaporte: TH2093209, Processo: 47039006901201445 Empresa: OSSA BRASIL ENGENHARIA E OBRAS SUBTERRANEAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MARIA TEJEDA SANCHEZ Passaporte: AAC178815, Processo: 47039006919201447 Empresa: MIRABELA MINERACAO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Maryse Belanger Passaporte: GC356188, Processo: 47039006930201415 Empresa: MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TERMICO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DANIEL BENTELE Passaporte: C91XRY5KV, Processo: 47039006957201408 Empresa: AESYS TECNOLOGIA E SISTEMAS DE COMUNICACAO E VISUALIZACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Francesca Livraghi Passaporte: YA4350215, Processo: 47039007022201431 Empresa: FCC CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DANIEL MATAS OLIVAS Passaporte: AAG152256. Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II): Processo: 46094005000201417 Empresa: NKE TECNOLOGIA E SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Piercarlo Collini Passaporte: YA4890475. Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009: Processo: 47039003362201492 Empresa: MASTENTA COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JIANWEN YE Passaporte: G24545384, Processo: 46094003732201464 Empresa: FENG MU CONSULTORIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Feng Mu Passaporte: G58702902, Processo: 47039005885201473 Empresa: MAAISS MARKETING E COMUNICACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JASON RONALD BAUMANN Passaporte: X3077382, Processo: 47039005905201414 Empresa: MAAISS MARKETING E COMUNICACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BARBARA ISEL Passaporte: F1545065, Processo: 47039006553201414 Empresa: FRANCO LOCACAO DE BUGGY TAIBA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCK ALBERT PAUL GAUDOU Passaporte: 12AL84944, Processo: 47039006135201419 Empresa: VECO BR - INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PARQUES INFANTIS E MOBILIARIOS URBANOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOÃO MANUEL REBELO VERGÍLIO Passaporte: M629018, Processo: 47039006703201481 Empresa: SPES INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LIVIO VALENTINI Passaporte: Y089287, Processo: 47039006798201433 Empresa: ASSANFER INDUSTRIA METALURGICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Rui Manuel Pratas Quintas e Santos Passaporte: M281304, Processo: 47039007025201474 Empresa: SANTA SIENA EXPORTADORA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: THARMAVATHANAN THARMALINGAM Passaporte: 720142701, Processo: 47039007094201488 Empresa: GELATO ITALIANO CAFFE, SORVETERIA, LANCHONETE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SIMONE DA LOZZO Passaporte: AA3675395. O Coordenador-Geral de Imigração resolve, no uso da delegação de competência prevista na Portaria nº 45, de 29/03/2013, prorrogar a partir desta publicação até 31/08/2014 o prazo para a contratação de oficiais de marinha mercante brasileiros, previsto no artigo 3º da Resolução Normativa nº 72/2006, do Conselho Nacional de Imigração, das seguintes embarcações de bandeira estrangeira: "VARADA IPANEMA", "VARADA BÚZIOS", "VEGA JUNIZ" e "FIVEL", afretadas pela empresa GALAXIA MARITIMA LTDA; dos respectivos Processos: 46094.034241/2013-84, 46094.034246/2013-15, 46094.034247/2013-51 e 46094.034409/2013-51.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: SHOHEI SHIBUKAWA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro na COSMOTEC INTERNATIONAL ESPECIALIDADES COSMETICAS LTDA. Processo: 46094.003809/2014-04, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.008495/2013-47. O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ALASTAIR JOHN GRAHAM WIGHT a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro de Serviços de Folhas da América do Sul na JTI KANNENBERG COMERCIO DE TABACOS DO BRASIL LTDA.. Processo: 47039.005793/2014-93, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005791/2014-02. O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: KENJI WATANABE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na KAWASAKI MACHINERY DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.. Processo: 47039.005835/2014-96, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.009552/2012-24. O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: BRAM ADRIANUS PETRUS VAN DEN HEUVEL a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na DE LAGE LANDEN PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.005895/2014-17, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.038656/2013-27. O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: GAVIN FRENCH a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na EDWARDS LIFESCIENTES MACCHI LTDA.. Processo: 47039.005910/2014-19, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.035157/2011-16. O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: GAVIN FRENCH a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na EDWARDS LIFESCIENTES PARTICIPACOES E COMERCIAL LTDA. Processo: 47039.005913/2014-52, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.035157/2011-16. O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: TETSU SUZUKI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Investimentos na ALATUR JTB VIAGENS E TURISMO S.A. Processo: 47039.005961/2014-41, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.037.672/2013-01. O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: BRUNO MICHEL MARCEL GALLARD a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Executivo na CASSIDIAN DEFESA E SEGURANCA DO BRASIL LTDA. Processo: 47039.006017/2014-19, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.022739/2009-10. O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: LUCIANO FACCHINI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Tecnologia de Informação na MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A. Processo: 47039.006194/2014-97, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.021585/2013-23. O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: KENJIRO TAO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor da Divisão da JTB Brasil na ALATUR JTB VIAGENS E TURISMO S.A. Processo: 47039.005962/2014-95, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.037.670/2013-11. O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho: Processo: 47039004461201491 Empresa: SUPERMERCADO SANTAREM LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NARCISO MANUEL CARPINTEIRO DA COSTA Passaporte: M494870, Processo: 47039006949201453 Empresa: LUTRON BZ DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: la la la Passaporte: FFFFFFFF, Processo: 47039004663201433 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCIO DAVIDE COLOGNA Passaporte: E115705, Processo: 47039004664201488 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Silvio Donadel Passaporte: AA205928, Processo: 47039004665201422 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Adriano Piccatti Passaporte: AA4264307, Processo: 47039004666201477 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Emanuele Chionetti Passaporte: F664335, Processo: 47039004667201411 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Vincenzo Coluccia Passaporte: YA1870361, Processo: 47039004668201466 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Stefano Fontana Passaporte: AA2864542, Processo: 47039004669201419 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Innocente Porrone Passaporte: F422801, Processo: 47039004670201435 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Alessandro Bruzzese Passaporte: YA0164997, Processo: 47039004671201480 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Daniele Valt Passaporte: YA3269164, Processo: 47039004672201424 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PIETRO OLCELLI Passaporte: YA1773578, Processo: 47039004673201479 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIOELE CHIESA Passaporte: YA3422738, Processo: 47039004674201413



Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RINO FANETTI Passaporte: YA3421045, Processo: 47039004675201468 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Luca Doriguzzi Zordanin Passaporte: YA3269107, Processo: 47039004676201411 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Piero Castellaneli Passaporte: AA2938477, Processo: 47039004678201400 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VITTORINO BEZ Passaporte: YA4694391, Processo: 47039004679201446 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Vincenzo Paone Passaporte: YA1062923, Processo: 47039004680201471 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Leonardo Travaini Passaporte: AA2937424, Processo: 47039006096201450 Empresa: KAROON PETROLEO & GAS LT-DA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JACK LOWE JR Passaporte: 438812720, Processo: 47041002942201413 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 28/02/2016 Estrangeiro: Hany Mohamed Elmaghawry Mohamed Elmenofy Passaporte: A11538288, Processo: 47041002985201407 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 15/11/2015 Estrangeiro: Ahmed Elshafey Abdelaal Elshafey Passaporte: A06670993, Processo: 47041003049201413 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 04/04/2016 Estrangeiro: Hossameid Abdelmegid Morssi Mohamed Morssi Passaporte: A05599547, Processo: 47041003050201430 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 28/02/2016 Estrangeiro: Hamouda Khalaf Ahmed

Mohamed Passaporte: A02480038, Processo: 47041003243201491 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LT-DA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Bayrem Eltaief Passaporte: R980314 Estrangeiro: Gaetano Cantisani Passaporte: YA2542311 Estrangeiro: Ludovic Covaci Passaporte: 12573034 Estrangeiro: Sasa Repic Passaporte: 003930629, Processo: 47039005507201490 Empresa: JOSE AMERICO PINTO CORREIA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: José Américo Pinto Correia Passaporte: M701382, Processo: 47039005520201449 Empresa: DANIELA PATRICIA DA SILVA FERREIRA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Daniela Patrícia da Silva Ferreira Passaporte: L472049.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 116 de 20/06/2014, Seção 1, p. 133, Processo: 47039.005693/2014-67, onde se lê: Estrangeiro: JEONG WHAN KIM, leia-se: Estrangeiro: JEONG HWAN KIM.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº.134 de 16/07/2014, Seção 1, p. 73, Processo: 46207.004297/2014-71, onde se lê: Passaporte: L889403, leia-se: Passaporte: L160276.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 440, DE 23 DE JULHO DE 2014

Altera a Portaria SIT n.º 392, de 18 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004 e de acordo com o disposto na alínea "c" do item 6.11.1 da Norma Regulamentadora n.º 6, com redação dada Portaria n.º 25, de 15 outubro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o item 13.2 do Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos de identidade e desempenho aplicável a luvas de segurança utilizadas na atividade de corte manual de cana-de-açúcar, aprovado pela Portaria SIT n.º 392, de 18 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13.2 Deverá ser relatado o valor do coeficiente de atrito estático da luva da mão do facão, quando ensaiada de acordo com o item 14.5 deste Regulamento Técnico.

Art. 2º Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria SIT n.º 392, de 18 de julho de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 23 de julho de 2014

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1)Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46304.002134/2010-21	016326181	Fábrica de Móveis Rio Negrinho Ltda	AL
02	46201.003874/2011-14	01733067	LEE Construções Ltda. EPP	AL
03	46206.016947/2011-98	017169607	Condomínio Alto da Boa Vista	DF
04	46286.000234/2012-41	01715503	Coop. De Transportes do DF	DF
05	46206.016338/2011-39	017169577	Jean-Pierre da Silva Barbosa	DF
06	46206.006857/2011-99	019861036	Servinac Serviços de Mão de Obra Temporária Ltda	DF
07	46208.008435/2011-38	020401515	Anastácio Teixeira Chaves	GO
08	46208.006015/2011-17	020391706	Autoport Transp. e Logística Ltda.	GO
09	46236.000961/2012-01	022530592	Artesanato de Fogos Estrela Ltda EPP	MG
10	46236.000962/2012-48	022530606	Artesanato de Fogos Estrela Ltda EPP	MG
11	46236.000963/2012-92	022530614	Artesanato de Fogos Estrela Ltda EPP	MG
12	46236.000964/2012-37	022530622	Artesanato de Fogos Estrela Ltda. EPP	MG
13	46236.000965/2012-81	022530630	Artesanato de Fogos Estrela Ltda. EPP	MG
14	46236.000966/2012-26	022530649	Artesanato de Fogos Estrela Ltda. EPP	MG
15	46502.000502/2012-22	022515895	C.M.C Companhia Mineira de Concentração de Minérios Ltda.	MG
16	47747.004183/2011-33	022226648	Centro de Integração Empresa Escola de MG - CIEE/MG	MG
17	46502.000242/2012-95	024133051	Construtora e Incorporadora Guarany Ltda	MG
18	46245.001186/2013-75	019204639	Construtora Souza e Guerra Bicas Ltda	MG
19	46245.001184/2013-86	019204515	Construtora Souza e Guerra Bicas Ltda	MG
20	46245.001185/2013-21	019204523	Construtora Souza e Guerra Bicas Ltda	MG
21	47747.001398/2011-01	02225226	Fio de Lua Ltda.	MG
22	46504.001251/2012-83	024283673	Gerdau Açominas S/A	MG
23	46504.000535/2012-52	022522239	Gerdau Açominas S/A	MG
24	46504.000534/2012-16	0225121925	Gerdau Açominas S/A	MG
25	46504.001257/2012-51	022524754	Gerdau Açominas S/A	MG
26	46504.001256/2012-14	022524746	Gerdau Açominas S/A	MG
27	46504.001255/2012-61	024295760	Gerdau Açominas S/A	MG
28	46504.001259/2012-40	022524720	Gerdau Açominas S/A	MG
29	46504.001258/2012-03	022524738	Gerdau Açominas S/A	MG
30	46504.001263/2012-16	022524681	Gerdau Açominas S/A	MG
31	46504.001264/2012-52	022524673	Gerdau Açominas S/A	MG
32	46504.001261/2012-19	022524690	Gerdau Açominas S/A	MG
33	46504.001260/2012-74	022524703	Gerdau Açominas S/A	MG
34	46504.001267/2012-96	022524711	Gerdau Açominas S/A	MG
35	46504.001268/2012-31	022524290	Gerdau Açominas S/A	MG
36	46504.001269/2012-85	024295779	Gerdau Açominas S/A	MG
37	46504.000591/2012-97	022521968	Gerdau Açominas S/A	MG
38	46502.000931/2011-19	022320130	Liquigás Distribuidora S/A	MG
39	46237.000037/2012-15	022315705	Luiz Fernando Chaves Kessimos	MG
40	46247.000244/2012-42	022409637	Nanuque Empreendimentos Imobiliários Ltda	MG
41	46247.000245/2012-97	022409629	Nanuque Empreendimentos Imobiliários Ltda	MG
42	46247.000248/2012-21	022408746	Nanuque Empreendimentos Imobiliários Ltda	MG
43	46247.000249/2012-75	022408754	Nanuque Empreendimentos Imobiliários Ltda	MG
44	46234.002282/2013-60	201959062	Paulo Roberto Dias Pereira e Outro	MG
45	46234.002286/2013-48	201959003	Paulo Roberto Dias Pereira e Outros	MG
46	47747.009370/2009-09	021967024	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
47	47747.009398/2009-26	021967393	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
48	47747.009386/2009-00	021967377	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
49	47747.009390/2009-60	021899703	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
50	47747.009406/2009-34	021967067	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
51	47747.009388/2009-91	021899690	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
52	47747.009389/2009-35	021899622	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
53	47747.009395/2009-92	021892520	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
54	47747.009391/2009-12	019622953	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
55	47747.009392/2009-59	019622970	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
56	47747.009387/2009-46	021891982	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
57	47747.009381/2009-79	021899657	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG

58	47747.009383/2009-68	021899630	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
59	47747.009382/2009-13	021899649	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
60	47747.009403/2009-09	021891931	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
61	47747.009375/2009-11	019622945	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
62	47747.009411/2009-47	021967040	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
63	47747.009410/2009-01	021967032	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
64	47747.009409/2009-78	021965005	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
65	47747.009408/2009-23	021967016	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
66	47747.009376/2009-66	019622961	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
67	47747.009377/2019-19	021967334	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
68	47747.009378/2009-55	021899681	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
69	47747.009379/2009-08	021899673	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
70	47747.009367/2009-75	021897131	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
71	47747.009368/2009-10	021967350	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
72	47747.009369/2009-64	021897123	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
73	47747.009364/2009-31	021898340	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
74	47747.009365/2009-86	021897115	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
75	47747.009366/2009-21	021967342	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
76	47747.009363/2009-97	021897107	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
77	47747.009362/2009-42	021898332	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
78	47747.009361/2009-06	021898324	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
79	47747.009371/2009-33	021891974	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
80	47747.009372/2009-88	021891966	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
81	47747.009396/2009-37	021891940	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
82	47747.009374/2009-77	021892512	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
83	47747.009373/2009-22	019622996	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
84	47747.009359/2009-29	021898316	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
85	47747.009380/2009-24	021899665	Resil Minas Ind. e Comércio Ltda	MG
86	46502.000748/2007-37	0145668730	Transtil Comércio e Exportação Ltda	MG
87	46300.003349/2013-42	025523163	Antonio Carlos Rolim Silva EPP	MS
88	46300.003345/2013-64	025523201	Antonio Carlos Rolim Silva EPP	MS
89	46300.003350/2013-77	025523171	Antonio Carlos Rolim Silva EPP	MS
90	46300.002327/2013-65	012252751	Associação Beneficente Douradense	MS
91	46210.005088/2010-61	019891024	Construtora Nambiquaras Ltda	MT
92	46210.005652/2010-46	022625259	Construtora Nambiquaras Ltda	MT
93	46210.000363/2009-16	019172061	Hospital Jardim Cuiabá Ltda.	MT
94	46210.003629/2009-83	019172095	Hospital Jardim Cuiabá Ltda.	MT
95	46210.003627/2009-94	018772528	Ovetril Óleos Vegetais Ltda.	MT
96	46213.019564/2008-87	016886712	Assoc. do Ensino Superior da Vitória de Santo Antão	PE
97	46213.013073/2009-11	016934202	Clube Internacional do Recife	PE
98	46213.013074/2009-58	016934211	Clube Internacional do Recife	PE
99	46213.013075/2009-01	016934229	Clube Internacional do Recife	PE
100	46213.013077/2009-91	016934245	Clube Internacional do Recife	PE
101	46213.013081/2009-50	016936655	Clube Internacional do Recife	PE
102	46213.002270/2007-35	013716735	Condomínio do Ed. Nossa Senhora do Carmo	PE
103	46213.016629/2007-51	016853822	Stefanini Consultoria e Assessoria Em Informática S/A	PE
104	46213.006724/2010-42	018513778	Teleinformações Ltda.	PE
105	46213.004023/2007-73	013719858	Usina Bom Jesus S/A	PE
106	46214.002205/2011-86	018277641	A.F.G Construções e Serviços Ltda.	PI
107	46214.000893/2010-69	018242634	Auto Viação Barroso Ltda	PI
108	46214.001852/2011-71	018275770	Auto Viação Teresinense Ltda	PI
109	46214.001853/2011-15	018275796	Auto Viação Teresinense Ltda	PI
110	46214.005513/2009-49	018239510	Auto Viação Teresinense Ltda	PI
111	46214.005514/2009-93	018239528	Auto Viação Teresinense Ltda	PI
112	46214.003314/2011-11	018280048	Construtora Torre Ltda	PI
113	46214.003564/2011-51	018280129	Construtora Torre Ltda.	PI
114	46214.003866/2011-29	018282342	Empresa Lavínia Ltda. (F.Cardoso)	PI
115	46214.003868/2011-18	018282351	Empresa Lavínia Ltda. (F.Cardoso)	PI
116	46214.003869/2011-62	018282369	Empresa Lavínia Ltda. (F.Cardoso)	PI
117	46214.000710/2010-13	018243569	M.F Aguiar Instituto Educacional Peniel	PI
118	46214.000711/2010-50	018243550	M.F Aguiar Instituto Educacional Peniel	PI
119	46214.000740/2011-01	018263356	Setel Trabalho Temporário Ltda	PI
120	46214.002809/2011-22	018291627	Sustentare e Serviços ambientais S/A	PI
121	46214.002816/2011-24	018291571	Sustentare Serviços Ambientais S/A	PI
122	46214.002814/2011-35	018291554	Sustentare Serviços Ambientais S/A	PI
123	46214.002815/2011-80	018291562	Sustentare Serviços Ambientais S/A	PI
124	46214.002813/2011-91	018291546	Sustentare Serviços Ambientais S/A	PI
125	46214.002795/2011-47	018291511	Sustentare Serviços Ambientais S/A	PI
126	46215.475880/2009-04	015295133	Atento Brasil S/A	RJ
127	46334.003466/2009-32	015274764	Auto Posto do Trabalho IV Ltda.	RJ
128	46215.463335/2009-67	015231160	Banco Santander S/A	RJ
129	46230.004866/2010-67	020021178	Banco Santander S/A	RJ
130	46230.004869/2010-09	020021151	Banco Santander S/A	RJ
131	46334.002891/2009-12	015274233	Casa de Saúde Vilar dos Teles Ltda.	RJ
132	46232.000502/2009-54	015218988	Churrascaria Quatro Irmãos de Pirai Ltda	RJ



133	46215.487516/2009-89	019998023	Clube de Regatas Vasco da Gama	RJ
134	46666.000090/2009-52	015196755	Companhia Petropolitana de Transito e Transportes - CPTRANS	RJ
135	46215.490154/2009-11	020031068	Fundbrás - Sondagens, Fundações e Obras Ltda	RJ
136	46228.001893/2006-41	013839471	Furnas Centrais Elétricas S/A	RJ
137	46215.021599/2010-81	023137258	GNAC Guilherme Nunes Arquitetura e Construção S/A	RJ
138	46215.021602/2010-66	022883762	GNAC Guilherme Nunes Arquitetura e Construção S/A	RJ
139	46215.478052/2009-10	019417691	Instituto Metodista Bennett	RJ
140	46215.478053/2009-64	019417705	Instituto Metodista Bennett	RJ
141	46670.002363/2010-78	015192407	Irmandade Santa Izabel de Cabo Frio	RJ
142	46215.045497/2007-55	014956985	JDVB Administração Hoteleira Ltda	RJ
143	46232.000706/2010-29	019434821	MA Automotivo Brasil Ltda	RJ
144	46232.000703/2010-95	019432631	MA Automotive do Brasil Ltda.	RJ
145	46232.000702/2010-41	019432615	MA Automotive do Brasil Ltda.	RJ
146	46232.007012/2010-04	019432623	MA Automotive do Brasil Ltda.	RJ
147	46232.000700/2010-51	019432640	MA Automotive do Brasil Ltda.	RJ
148	46215.001523/2009-03	015277364	Mobilita Com Ind. e Representação Ltda.	RJ
149	46230.005122/2010-60	023157941	Onix serviços Ltda	RJ
150	46215.000292/2010-46	020032374	São Paulo Alpargatas S/A	RJ
151	46085.000863/2009-31	017670012	São Paulo Alpargatas S/A	RJ
152	46215.001901/2010-84	020067038	Studio Alfa Artes gráficas Ltda.	RJ
153	46215.004944/2010-11	020066198	Transportes Paranaapan S/A	RJ
154	46215.039422/2006-54	013934287	Transportes São Silvestre S/A	RJ
155	46215.015871/2007-98	014904501	Usina Santa Cruz S/A	RJ
156	46232.001542/2009-13	015220931	WS Serviços de Engenharia Ltda.	RJ
157	46250.001805/2012-89	017829593	Ponte Irmão E Cia Ltda	RR
158	46225.001022/2012-03	017823994	Tatiana Faccio Marques	RR
159	46617.009848/2011-18	019146744	Banco Bradesco S/A	RS
160	46617.011550/2011-78	023676396	Banco Bradesco S/A	RS
161	46617.011551/2011-12	023676400	Banco Bradesco S/A	RS
162	46617.000193/2012-01	023571659	Bravvos do Brasil Ind. e Com de Artefatos de Borracha S/A	RS
163	46617.001922/2012-59	023571640	Bravvos do Brasil Ind. e Com de Artefatos de Borracha S/A	RS
164	46617.000820/2012-04	023735830	C.C. Pavimentadora Ltda	RS
165	46617.000819/2012-71	023735821	C.C. Pavimentadora Ltda	RS
166	46617.000818/2012-27	023735805	C.C. Pavimentadora Ltda	RS
167	46617.000817/2012-82	023735791	C.C. Pavimentadora Ltda	RS
168	46617.000816/2012-38	023735813	C.C. Pavimentadora Ltda	RS
169	46617.000053/2012-25	023699523	Celi Toaldo	RS
170	46617.000052/2012-81	023674253	Celi Toaldo	RS
171	46617.000050/2012-91	023674237	Celi Toaldo	RS
172	46617.001752/2012-92	023686375	Comércio de Combustíveis São Miguel Ltda	RS
173	46617.001751/2012-48	023686367	Comércio de Combustíveis São Miguel Ltda	RS
174	46617.012292/2011-84	023709529	IAB Assessoria Tributária Ltda	RS
175	46617.012128/2011-30	023707537	IAB Assessoria Tributária Ltda	RS
176	46617.012127/2011-95	023703750	IAB Assessoria Tributária Ltda	RS
177	46617.012126/2011-41	023703741	IAB Assessoria Tributária Ltda	RS
178	46617.012125/2011-04	023709545	IAB Assessoria Tributária Ltda	RS
179	46617.012124/2011-51	023709553	IAB Assessoria Tributária Ltda	RS
180	46617.012123/2011-15	023709561	IAB Assessoria Tributária Ltda	RS
181	46617.003635/2012-63	023572078	Jane Berenice Chiattonne Bollick	RS
182	46617.002363/2012-84	019125071	Kraemer Artigos Esportivos Ltda	RS
183	46617.008090/2011-09	023588176	Liquigás Distribuidora S/A	RS
184	46617.002615/2012-75	019127944	Luiz Gustavo Pochmann Silveira	RS
185	46617.011705/2011-75	023682655	Marfit e Ind. e Comércio Ltda	RS
186	46617.000409/2012-94	023715561	Monsant do Brasil Ltda.	RS
187	46617.011841/2011-66	019303327	Nova Era Ind. de Mineralização Ltda	RS
188	46617.001966/2012-69	023621443	SaintGobain Vidros S/A	RS
189	46617.010993/2011-41	023655950	Schwanck & Telles Clínica Odontológica Esteio Ltda.	RS
190	46617.002497/2012-03	023702192	Selsul Seleção de Pessoal Ltda	RS
191	46617.003716/2012-63	023770392	Stringhini Marketing Ltda	RS
192	46617.012434/2011-76	023697199	STV Segurança e Transp de Valores Ltda	RS
193	46617.012875/2011-78	023617500	Metalmat Equipamentos Ltda	RS
194	46303.000394/2011-53	020673426	Cristallerie Strauss S/A	SC
195	46301.001323/2009-73	016382838	Damaris Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME	SC
196	46301.001322/2009-29	016382820	Damaris Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME	SC
197	46301.001321/2009-84	016382803	Damaris Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME	SC
198	46301.001320/2009-30	016382811	Damaris Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME	SC
199	47620.000250/2011-77	016246292	Sincol S/A Ind. e Comércio	SC
200	46301.000666/2011-35	020681054	Stang & Stang Ltda	SC
201	46221.001774/2011-15	017963036	Hospital São José	SE
202	46221.002069/2011-35	017958482	Plasfort Ind de Embalagens e Descartáveis Plásticos Ltda	SE
203	46221.002440/2011-69	017961203	Top Engenharia Ltda	SE
204	46221.003646/2010-25	017951658	Usina São José do Pinheiro	SE
205	46254.000112/2013-11	200078500	Agropecuária e Florestal Bataglin Ltda- ME	SP
206	46226.007179/2010-96	021686530	AMC do Brasil Ltda.	SP
207	46259.003441/2012-84	021338060	Bom Peixe Ind. e Com Ltda	SP
208	46474.004502/2012-79	021849161	Clinica Fares Sociedade Ltda.	SP
209	46253.002150/2011-48	023932449	Clube 22 de Agosto	SP
210	46219.039220/2005-91	011890991	Companhia do Metropolitano de São Paulo	SP
211	46254.002469/2012-44	023843624	Dorival Araujo Costa	SP
212	46254.002470/2012-79	023843632	Dorival Araujo Costa	SP
213	46254.002471/2012-13	023843640	Dorival Araujo Costa	SP
214	46474.004292/2011-45	021846014	Expresso Master Logistica e Transp. Ltda.	SP
215	46254.002668/2012-52	023841940	Farias e Freitas Ind. e Comercio de Moveis Ltda-ME	SP
216	46474.000520/2012-99	021845832	Fund. Centro de Atend. Sócio Educ. ao Adolescente - Fundação Casa	SP
217	46269.003464/2011-99	021485739	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz	SP
218	46219.029174/2012-41	024679046	Lepe Ind. e Comércio Ltda	SP
219	46219.029185/2012-21	024679011	Lepe Ind. e Comércio Ltda	SP
220	46374.000282/2010-88	019841256	Nardini Pisos e Revestimentos Ltda	SP
221	46416.001912/2007-11	013405691	Ouro Glass Ind. e Com de Plásticos Reforçados Ltda.	SP
222	46474.001311/2012-62	021843007	Personal Care Serviços Ltda.	SP
223	46260.004467/2010-49	021652449	Phercon Construtora e Administração de Bens Ltda	SP
224	46417.000352/2007-32	013403109	Qualitecnica Comercio e Serviços Ltda.	SP

225	46417.000130/2007-36	013403192	Qualitecnica Comércio e Serviços Ltda.	SP
226	46417.000034/2007-98	013403117	Qualitecnica Comércio e Serviços Ltda.	SP
227	46266.007079/2010-60	021684227	R.A Comercio de Equip. de Seg. Ltda. ME	SP
228	46474.004262/2011-39	021848289	Sheila Aparecida dos Santos	SP
229	46474.004263/2011-83	021848297	Sheila Aparecida dos Santos	SP
230	46266.004232/2010-05	021689261	Swissport Brasil Ltda	SP
231	46417.000069/2008-16	013573373	Valeo Sistemas Automotivos Ltda.	SP
232	46473.006692/2009-81	019805101	Whirlpool S/A	SP
233	46226.003384/2009-15	018415709	Asa Norte Alimentos Ltda	TO
234	46226.003386/2009-12	018415725	Asa Norte Alimentos Ltda	TO
235	46226.003383/2009-71	018415695	Asa Norte Alimentos Ltda	TO
236	46226.003388/2009-01	018415741	Asa Norte Alimentos Ltda	TO
237	46226.003380/2009-37	018415661	Asa Norte Alimentos Ltda	TO
238	46226.000338/2009-26	018415687	Asa Norte Alimentos Ltda	TO
239	46226.003381/2009-81	018415679	Asa Norte Alimentos Ltda.	TO
240	46226.002764/2011-57	018474624	Autbel Engenharia Civil Ltda	TO
241	46226.002642/2010-80	018407251	Centro de Formação de Condutores de Veículos de Araguaína Ltda	TO
242	46517.000936/2010-00	018424970	Centrocadio Centro de Cardiologia	TO
243	46226.002098/2010-76	018403701	Fund. Univ. do Tocantins - UNITINS	TO
244	46226.002023/2011-76	018468110	Igeco do Brasil SPA	TO
245	46226.002025/2011-65	018468101	Igeco do Brasil SPA	TO
246	46226.003547/2009-60	018418929	Remholi Rep Médica Hospitalar e Laboratório Ltda.	TO
247	46226.003440/2011-36	018437044	Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	TO
Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
01	46205.003889/2011-42	506.472.051	União Brasileira de Educação e Ensino	UF
02	46206.018502/2011-42	506.573.095	EMPRESA	CE
03	46286.000235/2012-95	506.587.436	Colégio Batista Santos Dumont	DF
04	46206.001180/2011-01	100.183.841	Centro de Ensino Superior do Brasil	DF
05	46206.018234/2011-69	100.233.015	Cooperativa de Transportes do DF	DF
06	46208.000803/2012-81	100.239.633	DBA Engenharia de Sistemas Ltda.	DF
07	46234.001956/2007-61	100.106.374	EPS Presta de Serviço	DF
08	46234.001957/2007-13	505.968.631	Pastificio Araguaia Ltda.	GO
09	46293.003212/2011-62	100.222.650	Maia, Maia & Cia Ltda.	MG
10	47533.002378/2012-35	100.244.947	Maia, Maia & Cia Ltda.	MG
11	46293.003399/2011-02	100.225.721	Apa e Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina	PR
12	46217.000274/2012-14	506.578.186	CESA - Centro de Estudo Superior de Apucarana	PR
13	46218.016233/2011-41	100.227.732	Frango DM Ind. e Com de Alimentos Ltda.	PR
14	46218.016230/2011-95	506.561.089	Pedro Ronaldo da Silva (Aliança Auto-Escola)	RN
15	46218.003185/2012-10	506.580.032	IAB Assessoria Tributária Ltda.	RS
16	46261.002018/2011-17	506.519.945	IAB Assessoria Tributária Ltda.	RS
17	46254.003791/2012-91	200.010.361	Madeira Sirena Ltda.	RS
18	46219.017037/2012-64	506.634.191	APIC Ind. e Comércio de Peças para Veículos Autônomo	SP
19	46219.013069/2012-91	100.259.812	Cimefer Com e Ind. de Metais Finos e Ferrosos Ltda.	SP
20	46219.013068/2012-46	506.619.583	E.B Alimentação Escolar	SP
21	46256.001762/2012-74	506.620.867	INPST - Inst. Nac. de Prom Social e Tecnológica	SP
22	46264.001494/2012-91	100.268.552	INPST Inst. Nac. de Prom Social e Tecnológica	SP
23	46219.036339/2003-41	505.273.357	PS: Ind. e Com de Estamparia Ltda. EPP	SP
			Retifica Confiança Ltda.	SP
			São Paulo Nikkey Palace Hotel S/A	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46222.003457/2007-47	505.881.322	H.A Andreolli	PA
02	47747.005936/2009-11	014669731	Intervalor COB Gestão de Cred e Call Center Ltda	MG
03	46234.001005/2011-78	019688008	Retifica Motor Ltda	MG
04	46210.005086/2010-72	019891016	Construtora Nhambiquaras Ltda	MT
05	46220.002707/2011-28	020818912	Conselho Regional de Med do Estado de SC	SC
06	46210.005090/2010-31	02262540	Construtora Nhambiquaras Ltda	MT

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	AI/NDFG	EMPRESA	UF
01	46204.000958/2004-47	505.292.271	M2 Empreendimentos Incorporações Ltda.	BA

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46206.004159/2011-59	019881975	BRASLAV - Lavanderia e Passadoria Industrial Ltda	DF
02	46311.001607/2012-46	005363471	Nordeste Participações S/A	MA
03	47747.007453/2009-51	017233798	Retiro Baixo Energética S/A	MG
04	47747.003296/2010-31	022252495	Serilon Brasil Ltda	MG
05	46213.017346/2009-99	016844289	Usina Petribu S/A	PE
06	46214.005361/2011-07	18288758	Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda	PI
07	46215.019564/2011-62	023034670	Brasfels S/A	RJ
08	46617.012150/2012-61	024967548	CETP Telecomunicações e Eletricidade	RS
09	46393.000126/2012-51	02483601	Lojas CEM S/A	SP
10	46474.002738/2012-88	021458340	Lojas CEM S/A	SP
11	46473.004087/2009-75	015451089	Transbarra Cargo Transportes Ltda	SP
12	46226.000614/2011-17	018425895	Marledes José Hilário	TO
13	46226.000196/2010-79	018404308	Marlene Cota Salgada Ruback-ME	TO

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	47747.001161/2011-04	021931739	Construtora Castor Ltda	MG
02	47747.001140/2011-04	021931720	Construtora Castor Ltda	MG
03	46236.000499/2011-53	019632550	Total Agroindústria Canavieira S/A	MG
04	46236.000500/2011-40	019632568	Total Agroindústria Canavieira S/A	MG
05	46236.000501/2011-94	019632576	Total Agroindústria Canavieira S/A	MG
06	46236.000502/2011-39	019632584	Total Agroindústria Canavieira S/A	MG
07	46236.000503/2011-83	019632592	Total Agroindústria Canavieira S/A	MG
08	46236.000504/2011-28	019632606	Total Agroindústria Canavieira S/A	MG

09	46306.000185/2011-80	022643222	Irineia Ribeiro EPP - Recanto Rústico	MT
10	46617.012719/2012-98	005904587	Antonio Augusto Krause & Cia Ltda	RS
11	46617.009379/2012-18	023780835	Coop. Sul Rio Grandense de Laticínios Ltda	RS
12	46617.009378/2012-73	023780851	Coop. Sul Rio Grandense de Laticínios Ltda	RS
13	46220.002705/2011-39	020818912	Conselho Reg de Med do Estado de SC	SC
14	46220.002187/2012-34	020737335	Restaurante Ilha do Sabor Ltda,II EPP	SC
15	46266.005128/2012-91	021343462	FESP Ferramentas e Equip Seg e Proteção Ltda	SP
16	46266.003732/2012-83	021342555	Global Village Telecom Ltda	SP
17	46393.000560/2011-50	021427518	World Vigilância e Segurança Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
01	46395.000011/2012-46	506.577.996	Pref. Municipal da Estância Turística de Bananal	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I./NDFG	EMPRESA	UF
01	46201.005215/2011-12	017337534	Fundição Uberaba Ltda.	AL
02	47747.002010/2009-70	506.314.952	Quinto do Ouro Planejamento Tributário Ltda	MG
03	46617.000051/2012-36	023674245	Celi Toaldo	RS
04	46220.002096/2012-07	020736851	Restaurante Ilha do Sabor Ltda EPP	SC
05	47999.001648/2001-41	505.013436	Impakto recursos Humanos S/C Ltda.	SP

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 930/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: ACOLHER as alegações postas pela FECCOEMG - Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.219.585/0001-38, mediante o processo impugnatório sob n.º 46000.006556/2011-71, e, por via de consequência, ANULAR o ato de publicação do pedido de alteração estatutária n.º 46211.001420/2011-90, de interesse da Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Próprios, Vias Rurais, Públicas e Áreas Internas no Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.434.788/0001-47, publicado no DOU de 10/11/2011, Seção 1, p. 107, n.º 216, com respaldo nos arts. 53 e 54 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999. E ainda, em ato contínuo, ARQUIVAR o Pedido de Alteração Estatutária n.º 46211.001420/2011-90, de interesse da Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Próprios, Vias Rurais, Públicas e Áreas Internas no Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.434.788/0001-47, com fundamento no artigo 5.º, inciso II, da Portaria 186/2008 c/c art. 50 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 912/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical n.º 46211.008116/2011-73, referente Sindizoo-MG - Sindicato Estadual dos Zootecnistas de Minas Gerais, CNPJ 14.076.916/0001-30, por não se adequar aos novos procedimentos estabelecidos pela Portaria vigente.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 931/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Vitória - SINDITAC VITÓRIA, Processo n.º 46207.011526/2011-61, CNPJ 14.508.581/0001-81, para representar a Categoria Econômica dos Transportadores Autônomos de Cargas, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Vila Velha e Vitória, no estado do Espírito Santo. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ainda DETERMINAR a exclusão da Categoria Econômica dos Transportadores Autônomos de Cargas dos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Vila Velha e Vitória, no estado do Espírito Santo, da representação do Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos, Pequenas e Micros Empresas de Transporte Rodoviário de Veículos, Processo 46000.007522/96-59, CNPJ 01.351.971/0001-49, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013, tendo as entidades Anotadas o prazo de 60 dias para apresentar um novo estatuto contendo as exclusões acima, sob pena de suspensão do seu registro, conforme disposto no art. 33 da Portaria em vigor.

Em 22 de julho de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o Mandado de Segurança - Processo Judicial n.º 0001873-38.2013.5.10.0014 e com fundamento no art. 5.º da Portaria n.º 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro do sindicato abaixo relacionado, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46312.004963/2012-10
Entidade	Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Municipal de Campo Grande - SINDAFIR-CG
CNPJ	16.603.455/0001-31
Fundamento	Arquivamento pelo artigo 5.º, inciso IV, da Portaria n.º 186/2008 c/c art. 51 da Portaria n.º 326/2013, embasado pela Nota Técnica 932/2014/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Portaria n.º 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013, e nas seguintes Notas Técnicas, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 26 da Portaria n.º 326/2013:

Processo	46204.006604/2012-16
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telemarketing e Terceirizadas de Tele Atendimento do Estado da Bahia - SIN-TEI
CNPJ	09.231.425/0001-86
Fundamento	NT 928/2014/CGRS/SRT/MTE

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE JULHO DE 2014

O Superintendente regional do trabalho no ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria mte nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no d.o.u. de 13/02/2009, e considerando:

- O artigo 37, caput, da constituição da república no tocante à obediência ao princípio da publicidade;
 - O disposto no artigo 2º, inciso v, da lei nº 9.784, de 29/01/1999, que trata da divulgação oficial dos atos administrativos;
 - O que preceitua o artigo 2º, inciso v e parágrafo único da instrução normativa nº 104, de 28 de janeiro de 2014, no que se refere à conveniência ou não da suspensão do atendimento ao público, como também dos prazos processuais, durante o período de verificação anual de processos administrativos de autos de infração e de notificações de débito;
 - A realização da verificação anual dos processos, no âmbito desta superintendência, resolve:
- Art. 1º suspender, no período de 11 a 22 de agosto de 2014, os prazos processuais e o atendimento ao público na seção de multas e recursos, nesta sede.

FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 365 - Conceder autorização à empresa KEL-TEX CONFECÇÕES LTDA. ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 03.243.930/0001-64, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Max Fuerbringer I, nº 42, bairro Souza Cruz, na cidade de Brusque (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial

3) Pelo arquivamento em razão de:
3.1 Incidência da prescrição prevista no §1º do art.1º da Lei 9.873/99:

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46207.003314/2000-95	003298588	Comercial Tiengo Ltda.	ES
02	46207.000325/2005-90	010245642	S.M de Oliveira ME	ES
03	46213.012286/2010-51	018632297	Agemar Transp e Empreendimentos Ltda	PE
04	46213.012287/2010-04	018632289	Agemar Transp e Empreendimentos Ltda	PE
05	46207.011998/2010-53	018632262	Agemar Transp e Empreendimentos Ltda	PE
06	46213.012285/2010-15	018632301	Agemar Transp e Empreendimentos Ltda	PE
07	46213.012288/2010-41	018632271	Agemar Transp e Empreendimentos Ltda	PE
08	46297.000197/2010-80	016844009	Casa de Carnes Morumby Ltda	PE
09	46213.008750/2010-13	018631177	Consorcio Construcap-Progen	PE
10	46213.005348/2011-50	016901355	Construtora Muniz de Araujo Ltda.	PE
11	46213.005345/2011-16	016901363	Forte eng e Edificações Ltda.	PE
12	46295.002719/2008-83	016847890	Lázaro Onofre Bezerra Neto	PE
13	46213.005408/2011-34	016901401	Mandacaru Terceirização de Serv. Ltda.	PE
14	46213.005353/2011-62	016901398	Novo Mundo Caminhões e Equip. Rod. Ltda	PE
15	46213.003887/2010-73	018508359	Rangel & Ribeiro Ltda	PE
16	46213.005332/2011-47	018538142	RN Bacelar de Souza ME	PE
17	46213.005333/2011-91	018538134	RN Bacelar de Souza ME	PE
18	46297.000834/2010-18	018576648	Sarca Transp. E Mudanças Ltda	PE
19	46213.013783/2006-91	013702777	Sevagtur Turismo Ltda EPP	PE
20	46213.005004/2011-41	018533086	Silvia Fernanda da Silva Cohen Artigos Militares	PE
21	46296.000099/2011-33	010846107	Sincol Transformadores Serv. Ind. e Com de Maquinas Elétricas	PE

ROBERTO CAVALCANTE LEÃO BORGES

1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo Nº 46220.002764/2014-50, protocolado no dia 27/05/2014.

Nº 366 - Conceder autorização à empresa INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DO VALE DO ITAJAÍ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 83.495.085/0001-53, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia Ivo Silveira, 1149, bairro Santa Teresinha, na cidade de Gaspar (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46305.000518/2014-23, protocolado no dia 29/04/2014,

Nº 367 - Conceder autorização à empresa CARTONDRUCK GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.693/0001-07, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Arno Delling, 58, na cidade de Blumenau (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000969/2014-09, protocolado no dia 06/03/2014.

Nº 368 - Conceder autorização à empresa BAUMGARTEN GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.637.109/0001-07, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Henrique Weise, 299, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanha-



mento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46305.000345/2014-43, protocolado no dia 26/03/2014.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4.362, DE 23 DE JULHO DE 2014

Aprova a 20ª Revisão Ordinária, a 6ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Concessionária da Ponte Rio - Niterói S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 089, de 23 de julho de 2014, no que consta dos Processos nºs 50500.011120/2014-83 e 50500.035309/2014-61;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção VII, alínea "e" do Contrato de Concessão PG-154/94-00, de 29 de dezembro de 1994; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a 20ª Revisão Ordinária do Contrato de Concessão PG-154/94, referente à Ponte Presidente Costa e Silva (Rio de Janeiro - Niterói), e respectivos acessos, integrantes da BR-101/RJ, explorada pela Concessionária da Ponte Rio - Niterói S.A., alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,14563 para R\$ 1,14426, representando, portanto, decréscimo de 0,12% (doze centésimos percentuais).

Art. 2º Aprovar a 6ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,14426 para R\$ 1,11938, representado decréscimo de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos percentuais) e seu reajuste, com base na variação do IPCA.

Art. 3º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 4,94999 para R\$ 5,15206, com acréscimo de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos percentuais).

Art. 4º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), com um acréscimo de 6,12% (seis inteiros e doze centésimos percentuais).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 1º de agosto de 2014.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora-Geral
Substituta

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	5,20
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	10,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	7,80
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	15,60
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	10,40
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	20,80
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	26,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	31,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	Simple	0,50	2,60

RESOLUÇÃO Nº 4.365, DE 23 DE JULHO DE 2014

Aprova a 19ª Revisão Ordinária, a 9ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Rodovia BR-116/RJ/SP explorada pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 086, de 23 de julho de 2014, no que consta dos Processos nºs 50500.031735/2014-26 e 50500.032553/2014-72;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-137/95, de 31 de outubro de 1995; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a 19ª Revisão Ordinária do Contrato de Concessão PG-137/95, trecho Rio de Janeiro - São Paulo e acessos, explorada pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,62341 para R\$ 2,60845, com um decréscimo de 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º Aprovar a 9ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,60845 para R\$ 2,64838, com um acréscimo de 1,53% (um inteiro e cinquenta e três centésimos por cento).

PORTARIA Nº 369, DE 18 DE JULHO DE 2014

Institui a obrigatoriedade de adoção do Sistema HomologNet nas unidades de atendimento da SRTE/SC e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a instituição ministerial do Sistema HomologNet e a normatização da Secretaria de Relações do Trabalho para o gradual, mas obrigatório, uso deste sistema no âmbito da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e Agências do MTE, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida para fins de assistência à homologação da rescisão de contratos de trabalho, prevista no § 1º, do art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT a obrigatoriedade da utilização do Sistema Homolognet, de que trata a portaria MTE nº 1.620 e a Instrução Normativa SRT/MTE nº 15, ambas de 14 de julho de 2010, a partir de 1º de agosto de 2014, nos atendimentos realizados no prédio sede da SRTE/SC, em Florianópolis,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Art. 3º Aprovar o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio, que indicou o percentual positivo de 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio Reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 10,14652 para R\$ 10,91129, com um acréscimo de 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Art. 5º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio Reajustada após arredondamento, de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) para R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), nas praças de pedágio de Moreira César, Itatiaia e Viúva Graça; de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) nas praças de pedágio de Arujá, Guararema Norte e Guararema Sul; e de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) na praça de pedágio de Jacaréi.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 1º de agosto de 2014.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora-Geral
Substituta

ANEXO

TABELAS DE TARIFAS

Praças de Moreira César, Itatiaia e Viúva Graça

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	10,90
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	21,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	16,35
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	32,70
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	21,80
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	43,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	54,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	65,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	5,45

Praças de Arujá, Guararema Norte e Guararema Sul

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	2,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	5,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	4,05
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	8,10
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	5,40
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	10,80
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	13,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	16,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	1,35

Praça de Jacaréi

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	4,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	9,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	7,20
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	14,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	9,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	19,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	24,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	28,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	2,40

DELIBERAÇÃO Nº 176, DE 23 DE JULHO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 093, de 18 de julho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.049589/2014-95, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados nos municípios de Santa Teresinha, Itatim e Milagres, no estado da Bahia, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 495+100m e o km 543+200m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 177, DE 23 DE JULHO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 095, de 23 de julho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.042850/2014-26, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública dos imóveis adjacentes à Rodovia BR-163/MT, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados nos municípios de Itiquira, Rondonópolis, Campo Verde, Cuiabá, Jangada, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde e Sorriso, todos no estado do Mato Grosso, necessários à execução das obras de implantação das Praças de Pedágio PP01, PP02, PP03, PP04, PP05, PP07, PP08 e PP09.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 178, DE 23 DE JULHO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 096, de 23 de julho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.045823/2014-13, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/MG, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constante do referido processo, situado no município de Lagoa Grande, no estado de Minas Gerais, necessário à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P03, no km 091+300m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 179, DE 23 DE JULHO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 097, de 23 de julho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.045827/2014-93, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/MG, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constante do referido processo, situado no município de Curvelo, no estado de Minas Gerais, necessário à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P07, no km 405+400m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 180, DE 23 DE JULHO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 098, de 23 de julho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.045826/2014-49, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/MG, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo deste processo, situado no Município de Felixlândia, no Estado de Minas Gerais, necessário à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P06, no km 328+700m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 181, DE 23 DE JULHO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 099, de 23 de julho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.045830/2014-15, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/MG, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P11, no km 714+000m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 185, DE 23 DE JULHO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 089, de 23 de julho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.004337/2010-11, delibera:

Art. 1º Anuir à celebração do 9º Aditivo à Escritura Pública de emissão de debêntures conversíveis em ações da Transnordestina Logística S.A., em favor do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, operado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e gerido pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, mediante a subscrição e integralização de debêntures conversíveis em ações, no valor de R\$ 1.204.091.700,00 (hum bilhão, duzentos e quator mil milhões, noventa e um mil e setecentos reais).

Art. 2º Condicionar a anuência prevista no art. 1º à manutenção do atendimento ao Acordo de Acionistas da Transnordestina Logística S.A., aprovado pela ANTT por meio da Portaria SUREG nº 10, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora-Geral
Substituta

DELIBERAÇÃO Nº 186, DE 23 DE JULHO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o previsto no art. 7º, § 2º, do Anexo da Resolução ANTT nº 3.695, de 2011; na cláusula 9ª, item 9.1, incisos XIX e XXII, do Contrato de Concessão celebrado entre a União e a Concessionária Ferrovia Transnordestina Logística S.A.; e na cláusula 11ª, item 11.2, inciso XXII, do Contrato de Subconcessão celebrado entre a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A e a Ferrovia Norte Sul S.A, fundamentada no Voto DCN - 090, de 23 de julho de 2014 e no que consta do Processo nº 50500.183262/2013-61, delibera:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o Contrato Operacional Específico - COE relativo ao direito de passagem no ramal ferroviário de Itaquí, celebrado em 18 de outubro de 2013, bem como seu 1º termo aditivo, entre a Ferrovia Transnordestina Logística S.A - FTL e Ferrovia Norte Sul S.A - FNS.

Art. 2º Determinar às partes, em atendimento à Resolução ANTT nº 3.695, de 2011, que efetuem os seguintes ajustes no COE:

I - discriminar as parcelas de custo operacional e remuneração do capital que compõem a tarifa de direito de passagem, em atendimento ao art. 7º, inciso IX e aos princípios fixados no art. 12, ambos da Resolução ANTT nº 3.695, de 2011;

II - estabelecer que a responsabilidade pela aprovação técnica de projetos e execução das obras de expansão da capacidade do trecho ferroviário objeto do COE será sempre da FTL, inclusive no caso de investimentos suportados pela FNS, conforme art. 9º, §3º da Resolução ANTT nº 3.695, de 2011; e

III - incluir cláusula de previsão de concessão de desconto na tarifa de direito de passagem, caso a FTL comercialize com terceiros, a capacidade ociosa gerada por investimentos suportados pela FNS S/A e não utilizada por esta em atendimento ao disposto no art. 9º, §2º, da Resolução ANTT nº 3.695, de 2011.

Art. 3º Reconhecer que o direito à reserva de uso da capacidade ociosa em favor da FNS, no trecho ferroviário objeto do COE, limitar-se-á aos volumes e prazos previstos no COE com a redação de seu termo aditivo, bem como a existência de contratos de prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas, celebrados entre a FNS e usuários, respeitado o prazo final da concessão da FTL.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora-Geral
Substituta

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****PORTARIA Nº 1.231, DE 23 DE JULHO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, o art. 124, incisos IV e V, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução C.A nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante do processo nº 50600.037501/2014-64, resolve:

Art. 1º CRIAR o Contorno de Campo Grande/RN, conforme aprovação da Diretoria Colegiada. Na reunião do dia 14/07/2014, por meio do Relato nº 133/2014-DPP, incluído na Ata nº 23/2014,

Art. 2º O Referido Contorno deverá ser cadastrado na Rede Rodoviária do Sistema nacional de Viação - Divisão em Trechos, da figura seguir:

Código: 110BRM9010;

Local de Início: Entr. BR-110/RN (km 123,8);

Local de Fim: Entr. RN-233 (Cont de Campo Grande);

Extensão: 3,5 km;

Situação: PLA;

Código: 110BRN9015;

Local de Início: Entr. RN 233;

Local de Fim: Entr. BR-110 (Cont de Campo Grande);

Extensão: 0,7 km;

Situação: PLA;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

PORTARIA Nº 1.232, DE 23 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, com base no Artigo 21, Inciso III e Parágrafo 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e de acordo com o Art. 124 - Inciso III e § Único do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de Janeiro de 2007, publicado no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no processo nº 50612.002923/2014-80, resolve:

Art. 1º COMPLEMENTAR o Contorno de Barra do Garças, conforme aprovação da Diretoria Colegiada, do dia 14/07/2014, por meio do Relato nº 134/2014-DPP, incluído na Ata nº 23/2014

Art. 2º O referido complemento deverá ser cadastrado na Rede Rodoviária do Sistema Nacional de Viação - Divisão em Trechos, da forma a seguir:

Trecho: 070BGO9005;

Local de Início: Entr. BR-158 (km 5,5);

Local de Fim: Entr. BR-070

Extensão: 4,0 km;

Situação: PLA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

Conselho Nacional do Ministério Público**PLENÁRIO****DECISÕES DE 15 DE JULHO DE 2014**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000312/2014-27

REQUERENTE: LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECISÃO

(...) No mais, as informações prestadas foram suficientemente esclarecedoras e demonstraram que tanto o Ministério Público do Estado de Rondônia quanto o Ministério Público Federal têm agido de forma diligente, não sendo revelada, no conjunto probatório autos, a prática de nenhuma falta funcional ou inércia a ser apurada por este Conselho Nacional. Ante o exposto, determino o arquivamento monocrático do presente feito, nos termos do art. 43, IX, "c", do RICNMP.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator



PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Autos nº 0.00.000.001358/2011-11

DECISÃO

(...) Ante o exposto, considerando a ausência de inércia do Ministério Público local no enfrentamento às irregularidades; considerando não haver outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Comissão, e, ainda, considerando que o devido acompanhamento continuará a ser efetuado por este Conselho, por meio da implementação do formulário da Resolução CNMP nº 56, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea 'b' do RICNMP.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Conselheiro do CNMP
Presidente da Comissão

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Autos nº 0.00.000.000705/2012-79

DECISÃO

Considerando a decisão de fl. 20, publicada no DOU em 18.10.2012, na qual do Ex-Conselheiro Mário Bonsaglia determina o arquivamento dos presentes autos, entendo estar prejudicada a solicitação de novas informações (fls. 505-508). Determino o cumprimento da decisão supramencionada, no sentido de que seja arquivado o presente procedimento, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea 'b' do RICNMP.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Conselheiro do CNMP
Presidente da Comissão

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Autos nº 0.00.000.000598/2011-06

DECISÃO

(...)Ante o exposto, considerando a ausência de inércia do Ministério Público local e considerando não haver outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Comissão, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea 'b' do RICNMP.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Conselheiro do CNMP
Presidente da Comissão

CORREGEDORIA NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 15 DE JULHO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001516/2013-02
RECLAMANTE: MAURÍCIO TRINDADE E OUTROS
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão:

(...) Ante o exposto, não havendo a constatação da prática de falta funcional por integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar, dada a atuação suficiente do órgão disciplinar de origem.

É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília-DF, 9 de julho de 2014.
HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 615/620, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 80, parágrafo único, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, aos reclamantes e à reclamada, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 15 de julho de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 16 DE JULHO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000103/2014-83
RECLAMANTE: ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Decisão:

(...) ANTE O EXPOSTO, inexistente prática de falta funcional ou desvio de conduta por parte dos integrantes do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, bem assim pela atuação suficiente do Órgão Disciplinar de origem, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento desta Reclamação Disciplinar, promovendo a Secretaria as notificações na forma regimental.

À apreciação superior.

Brasília-DF, 20 de junho de 2014.
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.
Cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de julho de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000277/2014-46
RECLAMANTE: MATIAS JOAQUIM COELHO NETO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Decisão:

(...) Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO da presente reclamação disciplinar sob o fundamento que contempla objeto idêntico (com petições iguais) ao da RD 1148/2013-94, que está tramitando nesta Corregedoria Nacional.
É a manifestação sub censura.

Brasília-DF, 15 de julho de 2014.
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, adotando-o como razões de decidir.
Cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de julho de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000029/2014-03
RECLAMANTE: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADEPPE
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Decisão:

(...) ANTE O EXPOSTO, inexistente prática de falta funcional ou desvio de conduta por parte da integrante do Ministério Público do Estado da Bahia, bem assim pela atuação suficiente do Órgão Disciplinar de origem, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento desta Reclamação Disciplinar, promovendo a Secretaria as notificações na forma regimental.

Brasília-DF, 12 de julho de 2014.
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de julho de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000057/2014-12
RECLAMANTE: ANTÔNIO PIRES DE CARVALHO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Decisão:

(...) ANTE O EXPOSTO, inexistente prática de falta funcional ou desvio de conduta por parte do integrante do Ministério Público do Estado do Paraná, bem assim pela atuação suficiente do Órgão Disciplinar de origem, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento desta Reclamação Disciplinar, promovendo a Secretaria as notificações na forma regimental.

À apreciação superior.

Brasília-DF, 12 de julho de 2014.
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de julho de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 17 DE ABRIL DE 2014

SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000617/2012-77
REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Decisão:

(...) Acolho o relatório conclusivo, acostados às fls. 1548/1634, para determinar o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, com fulcro no artigo 84 do Regimento interno do CNMP.

Brasília-DF, 17 de julho de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000098/2014-17
RECLAMANTE: BRUNO NOURÁ DE MORAES RÊGO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão:

(...)

ANTE O EXPOSTO, inexistente prática de falta funcional ou desvio de conduta por parte do integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo, bem assim pela atuação suficiente do Órgão Disciplinar de origem, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento desta Reclamação Disciplinar, promovendo a Secretaria as notificações na forma regimental.

Brasília-DF, 12 de julho de 2014.
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho os fundamentos da manifestação acostada às fls. 186/188 dos presentes autos, bem como os utilizados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo que justificaram o arquivamento da Reclamação Disciplinar 032/12 - CGMP, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro nos artigos 80, parágrafo único, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se

Brasília-DF, 17 de julho de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 21 DE JULHO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000094/2014-21
RECLAMANTE: VICENTE PAULO DE MIRANDA
RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão:

(...) ANTE O EXPOSTO, inexistente prática de falta funcional ou desvio de conduta por parte dos integrantes do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem assim pela atuação suficiente do Órgão Disciplinar de origem, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento desta Reclamação Disciplinar, promovendo a Secretaria as notificações na forma regimental.

À apreciação superior.

Brasília-DF, 13 de julho de 2014.
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir

Cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de julho de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 153, DE 22 DE JULHO DE 2014**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000769.2013.01.006/9-603, instaurado com a finalidade de apurar a existência de descontos salariais ilícitos.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000769.2013.01.006/9-603, em face de SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 06.057.223/0049-16, com endereço na Rua Desidério de Oliveira, s/n.º, Parte, Centro, Niterói/RJ. Presidir o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pela servidora GABRIELA QUINN LOPES FERRO, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE F. CARVALHO DE ARAUJO

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO****PORTARIA Nº 415, DE 14 DE JULHO DE 2014**

Inquérito Civil n.º 000952.2014.20.000/2

Representado: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, JR PIPAS E TRANSPORTES - ME, VASCONCELOS LTDA

Tema(s): 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.03. Descanso Semanal, 09.14.08. Vale-Transporte

O Ministério Público do Trabalho, pelo PROCURADOR DO TRABALHO JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.03. Descanso Semanal, 09.14.08. Vale-Transporte, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 416, DE 14 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000923.2014.20.000/7

Representado: CLASSE A SERVIÇOS LTDA, EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

Tema(s): 03.01.04. Desvirtuamento da Intermediação de mão-de-obra ou da Terceirização de serviços

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 03.01.04. Desvirtuamento da Intermediação de mão-de-obra ou da Terceirização de serviços, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 422, DE 16 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000056.2014.20.001/3

Representado: SORRISO E COMPANHIA - CLINICA ODONTOLOGICA

Tema(s): 01.01.10. Ergonomia, 09.06.03.04. Férias, 09.14.01. Alimentação do Trabalhador, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.08. Vale-Transporte

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 01.01.10. Ergonomia, 09.06.03.04. Férias, 09.14.01. Alimentação do Trabalhador, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.08. Vale-Transporte, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 423, DE 16 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000986.2014.20.000/0

Representado: BAR E RESTAURANTE CASQUINHA DE CARANGUEJO

Tema(s): 09.06.03.03. Descanso Semanal

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 09.06.03.03. Descanso Semanal, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 424, DE 16 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000995.2014.20.000/0

Representado: CONSTRUTORA MARAZUL LTDA - ME, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

Tema(s): 08.07.01. Descumprimento de Cláusula de Convenção ou Acordo Coletivo, 09.06.03.04. Férias, 09.10. FGTS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, 09.14.01. Alimentação do Trabalhador, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.04. Descontos Indevidos, 09.14.08. Vale-Transporte

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 08.07.01. Descumprimento de Cláusula de Convenção ou Acordo Coletivo, 09.06.03.04. Férias, 09.10. FGTS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, 09.14.01. Alimentação do Trabalhador, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.04. Descontos Indevidos, 09.14.08. Vale-Transporte, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 425, DE 16 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 001021.2014.20.000/8

Representado: PATRÍCIA

Tema(s): 07.04.01. Trabalho com idade Inferior a 16 anos

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 07.04.01. Trabalho com idade Inferior a 16 anos, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 426, DE 16 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000052.2014.20.001/4

Representado: IVL INDUSTRIAS VIEIRA LTDA

Tema(s): 01.03. OUTROS TEMAS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO (campo de especificação obrigatória)

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 01.03. OUTROS TEMAS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO (campo de especificação obrigatória), resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 427, DE 16 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000969.2014.20.000/4

Representado: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. (BOMPREGO)

Tema(s): 01.03. OUTROS TEMAS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO (campo de especificação obrigatória)

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 01.03. OUTROS TEMAS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO (campo de especificação obrigatória), resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 428, DE 16 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000970.2014.20.000/4

Representado: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA (antigo G Barbosa)

Tema(s): 01.03. OUTROS TEMAS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO (campo de especificação obrigatória)

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 01.03. OUTROS TEMAS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO (campo de especificação obrigatória), resolve:



1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 429, DE 16 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000976.2014.20.000/2
Representado: INTERGRIFFES NORDESTE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Tema(s): 01.03. OUTROS TEMAS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO (campo de especificação obrigatória)

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 01.03. OUTROS TEMAS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO (campo de especificação obrigatória), resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 430, DE 16 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000717.2014.20.000/9
Investigado: FARMÁCIAS BOMPREGO
Tema(s): 01.01.16. Saúde Mental no Trabalho, 09.02.01. Desvio de Função, 09.14.09. Outras Hipóteses de Irregularidades Relacionadas com Remuneração ou Benefícios (campo de especificação obrigatória), 09.17. OUTROS TEMAS (campo de especificação obrigatória)

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 01.01.16. Saúde Mental no Trabalho, 09.02.01. Desvio de Função, 09.14.09. Outras Hipóteses de Irregularidades Relacionadas com Remuneração ou Benefícios (campo de especificação obrigatória), 09.17. OUTROS TEMAS (campo de especificação obrigatória), resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 431, DE 17 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000985.2014.20.000/3
Representado: UNIÃO
Tema(s): 04.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS; 01.01.10.Ergonomia; 01.02.06.Instalações Elétricas; 06.02.01.Adaptação e Acessibilidade ao Meio Ambiente de Trabalho

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 04.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS; 01.01.10.Ergonomia; 01.02.06.Instalações Elétricas; 06.02.01.Adaptação e Acessibilidade ao Meio Ambiente de Trabalho

Resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 433, DE 18 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 001018.2014.20.000/0
Representado: POSTO PIRANEMA LTDA
Tema(s): 06.01.01. Assédio Moral, 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada, 09.14.04. Descontos Indevidos

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 06.01.01. Assédio Moral, 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada, 09.14.04. Descontos Indevidos, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 434, DE 18 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 001004.2014.20.000/1
Representado: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Tema(s): 01.01.04. Atividades e Operações Perigosas
O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 01.01.04. Atividades e Operações Perigosas, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 435, DE 18 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000051.2014.20.001/7
Representado: TARCISIO SANTOS - ME

Tema(s): 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 01.01.09. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 03.02.07. Outras Fraudes e Vícios de Consentimento na Relação de Emprego (campo de especificação obrigatória), 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.03. Descanso Semanal

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 01.01.09. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 03.02.07. Outras Fraudes e Vícios de Consentimento na Relação de Emprego (campo de especificação obrigatória), 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.03. Descanso Semanal, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 436, DE 18 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 001005.2014.20.000/7
Representado: ERANDIVA MARIA DA SILVA, LUIZ ALBERTO DA SILVA

Tema(s): 07.04.01. Trabalho com idade Inferior a 16 anos
O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 07.04.01. Trabalho com idade Inferior a 16 anos, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário;

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 452, DE 23 DE JULHO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000798.2014.20.000/3
Representado: ESTADO DE SERGIPE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Tema(s): 06.02.01. Adaptação e Acessibilidade ao Meio Ambiente de Trabalho

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: 06.02.01. Adaptação e Acessibilidade ao Meio Ambiente de Trabalho, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
2) Designar o servidor Diego Silva Nunes para atuar como secretário;

LUIS FABIANO PEREIRA
Procurador do Trabalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR**

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL

Em 21 de julho de 2014

PROTOCOLO 2374/2013/PGJM
PEÇA DE INFORMAÇÃO

EMENTA. Notícia-crime apócrifa. hce. fraude na aquisição de próteses cardíacas. investigações preliminares que resultaram infrutíferas. impossibilidade no prosseguimento das investigações. Arquivamento.

Notícia-crime apócrifa sobre supostas fraudes licitatórias ocorridas no Hospital Central do Exército para a aquisição de próteses cardíacas. Investigações preliminares que resultaram infrutíferas. Delação genérica, desacompanhada de provas documentais ou de indicação de testemunhas. Inviabilidade da continuidade das investigações. Arquivamento determinado pelo PGJM, com a ressalva do art. 25 do CPPM.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 3, DE 21 DE JULHO DE 2014

PORTARIA N. 03/2014 - 6º PRODEMA Inquérito Civil Público instaurado para apurar a responsabilidade civil e administrativa pela instalação e operação, sem licenciamento ambiental prévio, da atividade potencialmente poluidora "Usina de Asfalto", na via EPTG, DF-085, Km 5,2, na Região Administrativa do Guará; O Promotor de Justiça Adjunto que a esta subscreeve, no exercício da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Cultural - PRODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, in fine, da Lei Complementar n.º 75/93; Considerando que é dever do Ministério Público a defesa do meio ambiente e do patrimônio público, social e cultural, ex vi do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso III, alínea "d", c/c o artigo 6º, inciso VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar n.º 75/93; Considerando que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante dispõe o artigo 6º, inciso XIV, letras "f" e "g", da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93; Considerando que o Inquérito Civil Público é instrumento jurídico apropriado à investigação de fatos que representem grave violação aos direitos difusos do meio ambiente, além de permitir ao Ministério Público reunir elementos suficientes para impor a responsabilidade pelos danos dela decorrentes, na forma dos artigos 1º e 8º da Lei n.º 7.347/85; Considerando que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM - é entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei Distrital n. 3.984/2007, com atribuição de: "controlar e fiscalizar, com poder de polícia, o manejo dos recursos ambientais e hídricos do

Distrito Federal, bem como toda e qualquer atividade ou empreendimento que cause ou possa causar poluição ou degradação do meio ambiente e dos recursos hídricos" (art. 2º, II); Considerando que, em 02 de dezembro de 2013, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio do sítio eletrônico de sua ouvidoria, recebeu representação popular, dando notícia do funcionamento irregular de Usina de Asfalto no KM 5,2 da Rodovia DF-085 (EPTG) e do suposto descumprimento de Auto de Interdição pelo órgão ambiental distrital, incumbido de exercer a fiscalização no âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente; Considerando que foi instaurado o Procedimento Preparatório 08190.026710/13-88, para a apuração preliminar dos eventos narrados na representação e que, nesta oportunidade, foram requisitadas informações do IBRAM e da Administração Regional do Guará, além de vistoria e parecer técnico da Divisão de Perícias Externas do Departamento de Perícias e Diligências do MPDFT (DIPEX/DPD/MPDFT), a partir do exame detalhado dos Processos 0391.001933/2013 e 391.001.348/2009 do IBRAM; Considerando que o Relatório Pericial 190/2014 e o Parecer Técnico Complementar 201/2014 do DIPEX/DPD/MPDFT atestaram grave irregularidade administrativa no funcionamento do empreendimento, qual seja, a ausência de Licenciamento Ambiental prévio para o exercício da atividade de "Usina de Asfalto", a despeito de expressa previsão legal e regulamentar; Considerando que o Licenciamento Ambiental é instrumento obrigatório da Política Nacional do Meio Ambiente (Arts. 90, IV, e 10 da Lei Federal n.6.938) e exigência do artigo 225, § 1º, IV e V, da Constituição Federal para as atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental; Considerando que a Lei Federal n. 6.938/81, em seu artigo 8º, I, determina a competência do CONAMA para definir normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. Considerando que a Resolução n. 237/1997 do CONAMA exige expressamente o Licenciamento Ambiental como condição prévia para a atividade de "Usinas de Asfalto"; Considerando que a existência de "Autorização Ambiental" para a instalação e operação do empreendimento não substitui o procedimento complexo e indispensável do Licenciamento Ambiental, escalonado em suas três fases distintas; Considerando, ainda, que atividade se autodenomina Usina de Asfalto Temporária" desde, ao menos, setembro de 2012, quando a pessoa jurídica antecessora (ASFALTO BRASÍLIA LTDA) obteve a "Autorização Ambiental n. 056/2012 do IBRAM; Considerando a conclusão pericial do DIPEX/DPD/MPDFT de que: "Não logamos êxito em identificar, nos autos, qualquer justificativa que sustentasse a adoção da autorização ambiental em substituição ao rito regular de licenciamento. A suposição da aludida Informação Técnica 400.000.009/2014-SULFI/IBRAM de que o empreendimento encontra-se em operação e com contrato com empresa pública distrital não tem o condão de nortear a opção feita pelo órgão ambiental de dispensar o empreendimento do licenciamento ambiental. (?) Mais temerário é a expedição de ato autorizativo lastreado por documento técnico reconhecidamente falho ou incompleto. Notório que a Informação Técnica 400.000.009/2014-SULFI/IBRAM não se trata de parecer técnico conclusivo e nem poderia. O documento do IBRAM deixa claro a ausência de elementos técnicos para dar continuidade ao processo. Todavia, surpreende ao propor uma minuta de autorização ambiental." (Parecer Técnico 201/2014 - DIPEX/DPD); Considerando, também, a existência de grave dúvida acerca da regularidade urbanística da ocupação em que está localizado o empreendimento, em especial: se há registro imobiliário da unidade ocupada; qual a titularidade do terreno; se a atividade exercida é compatível com a Legislação de Uso e Ocupação do Solo atualmente em vigor para o local; e, sendo área pública, se há instrumento vigente de concessão de uso; Considerando, igualmente, o ajuizamento de Ação Popular em 16 de junho de 2014 e distribuída à Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios sob a numeração n. 2014.01.1.091288-8, pretendendo a interdição do empreendimento, face ao relato de irregularidade urbanística e ambiental, além de pedir reparação por dano moral coletivo; Considerando que a manifestação preliminar do Ministério Público, perante a dita Ação Popular em 16 de julho de 2014, foi de requerer a providência cautelar de cassação da autorização ambiental concedida e consequente interdição do empreendimento, diante da constatação de ausência de licenciamento ambiental; Considerando que o funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem o respectivo Licenciamento Ambiental, em sentido estrito, pode implicar a configuração de crime para o empreendedor (artigos 60 e 68 da Lei n. 9.605/981) e para o agente público que autoriza a atividade sem o cumprimento das exigências legais (art. 67 da Lei de Crimes Ambientais); Considerando que a dispensa de procedimento essencial à instalação e operação de empreendimento potencialmente poluidor pode configurar ato de improbidade administrativa e atrair as respectivas sanções pessoais, na forma dos artigos 09 a 12 da Lei Federal 8.429/92; Considerando, por fim, a necessidade de investigar e quantificar os danos ambientais e urbanísticos consequentes, para efeito de responsabilização civil, resolve: Converter o Procedimento Preparatório nº 08190.026710/13-88 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para: 1) apurar a responsabilidade civil e administrativa pela instalação e operação, sem licenciamento ambiental prévio, da atividade potencialmente poluidora "Usina de Asfalto", na via EPTG, DF-085, Km 5,2, na Região Administrativa do Guará, pelos interessados ASFALTO BRASÍLIA LTDA. (CNPJ 06.248.241/0001-30) e ULTRAPAV LTDA. (CNPJ 17129.319/0002-03); 2) apurar a responsabilidade civil e administrativa pela autorização/missão, sem licenciamento ambiental prévio, da instalação e operação da atividade potencialmente poluidora "Usina de Asfalto" na via EPTG, DF-085, Km 5,2, pelos agentes públicos do IBRAM e da Administração Regional do Guará; Determinando, de início, o seguinte: 1) Autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT; 2) co-

munique-se a instauração do Inquérito Civil Público à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e à imprensa oficial para publicação, munido de cópia desta portaria, na forma do artigo 2º, VII, da Resolução nº 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; 3) proceda-se ao controle do prazo previsto no artigo 13-A da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT - 1 (um) ano - informando sobre a eventual necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; 4) Notifique-se o Sr. Presidente do IBRAM, para que esclareça a emissão das Autorizações Ambientais n. 056/2012 e 013/2014 para a Usina de Asfalto indicada, não obstante tratar-se de empreendimento potencialmente poluidor, regulamentado na Resolução n. 237/1997 do CONAMA/MMA. Instruir com cópia da presente portaria e dos relatórios técnicos indicados. Prazo de 20 (vinte) dias; 5) Notifiquem-se os sócios-titulares das pessoas jurídicas ASFALTO BRASÍLIA (fl. 44 do PP) e ULTRAPAV LTDA., para que justifiquem a instalação e operação de atividade potencialmente poluidora, sem Licenciamento Ambiental Prévio, na Usina de Asfalto localizada na DF-085, Km 5,2. Instruir com cópia da presente portaria e dos relatórios técnicos mencionados. Prazo: 20 dias; 6) Notifique-se o Administrador Regional do Guará, para que preste informações acerca da expedição de licença de funcionamento para atividade potencialmente poluidora, sem Licenciamento Ambiental Prévio, em sentido estrito, na Usina de Asfalto localizada na DF-085, Km 5,2, Setor Habitacional Lúcio Costa, Guará. Prazo: 20 dias; 7) Expeça-se ofício à TERRACAP, requisitando informe a titularidade do terreno ocupado pela Usina de Asfalto, às margens da DF-085, Km 5,2, Setor Habitacional Lúcio Costa, Região Administrativa do Guará. Deverá ser informado, ainda, se consta instrumento de concessão de direito real de uso da área, caso pública. Prazo: 20 dias.

CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA
Promotor de Justiça Adjunto

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 26, DE 16 DE JULHO DE 2014
(Sessão Ordinária do Plenário)

Presidente: Ministro Augusto Nardes
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

À hora regimental, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado em virtude de vacância de cargo de Ministro), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausente o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, em missão oficial.

COMUNICAÇÕES

Da Presidência:

Aprovação, na Câmara dos Deputados, da indicação do nome de Bruno Dantas Nascimento para o cargo de Ministro desta Corte, com 279 votos a favor, 7 votos contra e 3 abstenções.

Encaminhamento, ao Procurador-Geral, de expediente da Atricon solicitando a colaboração dos membros do Ministério Público de Contas, mediante proposição de emendas ao conteúdo produzido sobre normativos e diretrizes para o controle externo, a ser submetido à deliberação dos associados durante o IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas. (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

Do Ministro José Múcio Monteiro:

Manifestação de apoio à Ministra Ana Arraes, em razão de notícia intitulada "Olho no TCU", publicada no jornal Correio Braziliense. O Plenário associou-se à manifestação. A Ministra Ana Arraes agradeceu a solidariedade recebida.

Do Ministro-Substituto Weder de Oliveira: (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

Participação do II Encontro Anual do Programa para a Coesão Social na América Latina.

MEDIDAS CAUTELARES CONCEDIDAS (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a concessão de medida cautelar exarada nos autos dos processos nºs:

TC-010.217/2014-2, pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, para que a Empresa de Planejamento e Logística suspenda o contrato celebrado com vistas à realização de estudos e a prestação de serviços técnicos especializados visando à concepção de solução tecnológica para a gestão de eventos de transportes e monitoramento dos modais rodoviários, ferroviários e hidroviários, envolvendo cargas e passageiros, em âmbito nacional;

TC-015.227/2014-6, pelo Ministro Aroldo Cedraz, para que o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região se abstenha de realizar pagamentos a título de auxílio moradia com amparo na Resolução Administrativa 13/2014; e

TC-016.023/2014-5, pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, para que a Universidade Federal de Campina Grande suspenda o pregão destinado à aquisição de mobiliário.

SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o parágrafo único do artigo 28 do Regimento Interno e nos termos da Portaria da Presidência nº 9/2011, entre os dias 9 e 15 de julho, foi realizado sorteio eletrônico dos seguintes processos:

Recurso: 009.045/2000-3/R001
Recorrente: Meiry Crisostomo Paiva de Freitas
Motivo do sorteio: Recurso de revisão
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 004.145/2005-7/R002
Recorrente: Carlos Alberto Tayar
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 004.145/2005-7/R003
Recorrente: Pedro Jose Ferreira Tabosa
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 004.145/2005-7/R004
Recorrente: Horacio da Silva Botelho
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 004.145/2005-7/R005
Recorrente: Aldery Silveira Junior
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 009.701/2007-4/R001
Recorrente: José Welington Moura
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 009.701/2007-4/R002
Recorrente: JOSE ANTONIO DE CASTRO PEREIRA
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 025.527/2007-9/R001
Recorrente: ALVOR DADA
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 026.970/2007-6/R001
Recorrente: Mário Pedro dos Santos
Motivo do sorteio: Recurso de revisão
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 017.483/2009-4/R001
Recorrente: Valdemar Vieira de Melo/Antônio Fernando de Oliveira Barros
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 017.483/2009-4/R003
Recorrente: Maria das Graças de Oliveira Melo
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 023.483/2009-0/R001
Recorrente: LOKAL CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ JORGE

Recurso: 004.599/2010-1/R001
Recorrente: MEDCOMERCE COM DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 004.599/2010-1/R002
Recorrente: Cairo Alberto de Freitas/Antônio Durval de Oliveira Borges
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO



Recurso: 012.885/2010-0/R001
Recorrente: Ernesto Sperandio Neto
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 012.885/2010-0/R002
Recorrente: Tamara Lepca Maia
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 024.962/2010-4/R001
Recorrente: Carlos Augusto Moreira Junior
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 031.683/2010-0/R003
Recorrente: Carlos Magno Ramos
Motivo do sorteio: Recurso de revisão
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 023.489/2011-1/R001
Recorrente: MELITA GORCK FANCK
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 037.877/2011-9/R001
Recorrente: NILANDER FRANCO DOS SANTOS
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ JORGE

Recurso: 011.495/2012-0/R001
Recorrente: Suleima Fraiha Pegado
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 011.495/2012-0/R002
Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DO PARÁ
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 013.161/2012-1/R001
Recorrente: Pascoal Santoro
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 013.161/2012-1/R002
Recorrente: Edson Marcos Gomes Monteiro
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 013.161/2012-1/R003
Recorrente: Ricardo Jose da Silva
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 024.619/2012-4/R001
Recorrente: Secretaria Executiva do Ministério do Desen-
volvimento Social e Combate à Fome
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 028.623/2012-6/R001
Recorrente: antonio ribeiro barradas
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 043.827/2012-8/R001
Recorrente: MAGILA CONSTRUTORA LTDA.
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 016.727/2013-4/R001
Recorrente: Luiz Gonzaga Mendes
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 018.621/2013-9/R001
Recorrente: COOPERATIVA DE EDUCADORES DO ES-
TADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. COOPEARGS/Tânia
Maria de Paula Feijó
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 019.459/2013-0/R001
Recorrente: JOSE CARLOS DE SOUZA
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 000.532/2014-2/R001
Recorrente: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo nº TC-005.866/2010-3, cujo re-
lator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, os srs. Juraci Pereira da
Silva, Manuel Sampaio, Hélio Gondim dos Santos e Cleber dos San-
tos Lacerda não compareceram para produzir as sustentações orais
que haviam requerido.

Na apreciação do processo nº TC-041.341/2012-0, relatado
pelo Ministro Benjamin Zymmler, o Dr. Marcos Felipe Aragão Moraes
produziu sustentação oral em nome da Agência de Promoção de
Exportações do Brasil.

Na apreciação do processo nº TC-027.118/2013-4, relatado
pela Ministra Ana Arraes, o Dr. Israel Pereira Gomes produziu sus-
tentaç   oral em nome da Ag  ncia Nacional de Not  cias Televisivas
Ltda.

REABERTURAS DE DISCUSS  O

Nos termos do    5   do art. 112 do Regimento Interno, foi
reaberta a discuss  o do processo n   TC-005.866/2010-3 (Ata n  
19/2014) e o Tribunal aprovou, por unanimidade, o Ac  rd  o n  
1851.

Nos termos do    5   do art. 112 do Regimento Interno, foi
reaberta a discuss  o do processo n   TC-016.283/1999-6 (Ata n  
21/2014) e o Tribunal aprovou o Ac  rd  o n   1854, sendo vencedora
a proposta apresentada pelo relator, Ministro Aroldo Cedraz.

PEDIDOS DE VISTA

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a
discuss  o do processo n   TC-004.055/2011-0, cujo relator    o Mi-
nistro Benjamin Zymmler, em fun   o de pedido de vista formulado
pelo Ministro Jos   Jorge.

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a
discuss  o do processo n   TC-033.728/2013-5, cujo relator    o Mi-
nistro Walton Alencar Rodrigues, em fun   o de pedido de vista for-
mulado pelo Ministro Benjamin Zymmler.

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a
discuss  o do processo n   TC-927.405/1998-9, cujo relator    o Mi-
nistro Jos   Jorge, em fun   o de pedido de vista formulado pelo
Ministro Aroldo Cedraz.

PROCESSOS EXCLU  IDOS DE PAUTA

Foram exclu  idos de pauta os processos de n  s:

TC-012.107/2008-5, cujo relator    o Ministro Walton Alen-
car Rodrigues;
TC-007.822/2005-4, TC-011.101/2003-6, TC-011.148/2002-
4 e TC-028.831/2007-1, cujo relator    o Ministro Benjamin Zym-
ler;
TC-010.158/2014-6, cuja relatora    a Ministra Ana Arraes;
e
TC-006.253/2012-1, cujo relator    o Ministro-Substituto We-
der de Oliveira.

S  MULA APROVADA

Foi aprovada a S  mula n   285, cujo inteiro teor consta no
Anexo III a esta Ata.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELA   O

O Tribunal Pleno aprovou as rela   es de processos a seguir
transcritas e proferiu os Ac  rd  os de n  s 1832 a 1849.

Na oportunidade, o Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
destacou o processo de n   TC-012.957/2014-3, que trata da apo-
sentadoria da Subsprocuradora-Geral Maria Alzira Ferreira.

RELA   O N   35/2014 - Plen  rio
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

AC  RD  O N   1832/2014 - TCU - Plen  rio

Os Ministros do Tribunal de Contas da Uni  o, reunidos em
Sess  o do Plen  rio, com fundamento nos arts. 1  , inciso II e 41, da
Lei 8.443/92, c/c os arts. 1  , inciso II, 17, inciso VI, 143, inciso III,
239, 250, inciso I, todos do Regimento Interno, ACORDAM, por
unanimidade, em adotar as seguintes medidas, de acordo com o pa-
recer da Secex/SP:

1. **Processo TC-005.173/2014-0 (RELAT  RIO DE AU-
DITORIA)**
1.1.   rg  o/Entidade: Departamento Nacional de Infraestru-
tura de Transportes
1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.3. Representante do Minist  rio P  blico: n  o atuou
1.4. Unidade T  cnica: Secretaria de Controle Externo no
Estado de S  o Paulo (SECEX-SP).
1.5. Advogado constitu  do nos autos: n  o h  .
1.6. Determinar:
1.6.1.    Superint  nd  ncia Regional do DNIT em S  o Paulo,
em rela   o ao contorno ferrovi  rio de Barretos, que:
1.6.1.1. d   celeridade na ado   o dos procedimentos visando
   retomada/conclus  o da citada obra, considerando que o contorno
est   sofrendo acelerada deteriora   o pela a   o do tempo;
1.6.1.2. quando da nova contrata   o para a execu   o das
obras, realize novo procedimento licitat  rio, com projeto atualizado,
abstendo-se de convocar os licitantes remanescentes que participaram
da Concorr  ncia 325/2010, tendo em vista que o caso concreto n  o se
amolda ao previsto nos arts. 24, XI, e 64,   2  , da lei de licita   es;
1.6.1.3. informe este Tribunal das mediadas adotadas no pra-
zo de 90 (noventa) dias.
1.6.2.    Secex/SP que:
1.6.2.1. proceda a anexa   o ao TC 001.263/2011 da c  pia do
Termo de Rescis  o Amig  vel celebrado entre o Dnit e a empresa
Egesa Engenharia, bem como do relat  rio de pe  a 26;
1.6.2.2. junte c  pia desta delibera   o ao TC 001.263/2011-0
(Fiscobras 2011) e ao TC 031.519/2013-0 (processo consolidado
FOC).

AC  RD  O N   1833/2014 - TCU - Plen  rio

Os Ministros do Tribunal de Contas da Uni  o, reunidos em
Sess  o do Plen  rio, com fundamento nos arts. 1  , inciso II e 41, da
Lei 8.443/92, c/c os arts. 1  , inciso II, 17, inciso VI, 143, inciso III,
239, 250, inciso I, todos do Regimento Interno, ACORDAM, por
unanimidade, em adotar as seguintes medidas, de acordo com o pa-
recer da SecobHidro:

1. **Processo TC-010.741/2014-3 (RELAT  RIO DE AU-
DITORIA)**
1.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador) ()
1.2.   rg  o/Entidade: Companhia Docas do Estado de S  o
Paulo; Secretaria de Portos
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Minist  rio P  blico: n  o atuou
1.5. Unidade T  cnica: Secretaria de Fiscaliza   o de Obras
Portu  rias, H  dricas e Ferrovi  rias (SecobHidro).
1.6. Advogado constitu  do nos autos: n  o h  .
1.7. Medidas:
1.7.1. recomendar    Companhia Docas do Estado de S  o
Paulo (Codesp), com fundamento no inciso III do art. 250 do Re-
gimento Interno do TCU, que reavalie a necessidade de utiliza   o de
dois turnos de trabalho para a realiza   o das pr  ximas etapas da obra
objeto do Contrato DP/30.2012, considerando o impacto de custos
que tal procedimento acarretar   frente aos benef  cios da antecipa   o
do cronograma;
1.7.2. informar ao Minist  rio do Esporte que n  o se iden-
tificaram atrasos nas obras de alinhamento do Cais de Outeirinhos no
Porto de Santos/SP que possam inviabilizar o t  rmino da etapa pre-
vista na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014 at  
o in  cio do evento;
1.7.3. encaminhar c  pia desta delibera   o    Secretaria de
Controle Externo no Estado de S  o Paulo (Secex/SP);
1.7.4. encaminhar c  pia do relat  rio de pe  a 11 e desta
delibera   o    Codesp e    Secretaria de Portos da Presid  ncia da
Rep  blica - SEP/PR; e
1.7.5. encerrar o presente processo e apens  -lo, em defi-
nitivo, ao TC 036.785/2011-3, tendo em vista que o objeto da pre-
sente fiscaliza   o    o mesmo do citado processo, com fulcro no art.
2  , inciso I, combinado com o art. 36, da Resolu   o-TCU
259/2014.

Ata n   26/2014 - Plen  rio
Data da Sess  o: 16/7/2014 - Ordin  ria

RELA   O N   32/2014 - Plen  rio
Relator - Ministro BENJAMIN ZYMLER

AC  RD  O N   1834/2014 - TCU - Plen  rio

Os Ministros do Tribunal de Contas da Uni  o, reunidos em
sess  o do Plen  rio, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento
nos arts. 1  , inciso XVI, e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts.
143, 235, 237, par  grafo   nico, e 250 do Regimento Interno, quanto
ao processo a seguir relacionado, em **n  o conhecer** da documenta   o
apresentada a esta Corte a t  tulo de "den  ncia", por n  o atender os
requisitos de admissibilidade pertinentes, em **autorizar seu arqui-
vamento** e em **dar ci  ncia    interessada** a respeito, de acordo com
os pareceres uniformes emitidos no   mbito da unidade t  cnica:

1. Processo TC-021.560/2013-7 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Interessada: Soenge Construtora Ltda. (CNPJ 17.155.458/0001-12)
1.2. Unidade Jurisdicionada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias (SecobHidro).
1.6. Advogados constituídos nos autos: Alexandre Pimenta da Rocha (OAB/MG 75.476) e outros.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 26/2014 - Plenário
Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária

RELAÇÃO Nº 21/2014 - Plenário
Relator - Ministro AROLDO CEDRAZ

ACÓRDÃO Nº 1835/2014 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, em tornar insubsistente o Acórdão nº 1.700/2014 - TCU - Plenário, por erro material ante o indevido arquivamento do processo antes de seu trânsito em julgado; dar ciência desta deliberação aos interessados; e restituir o processo à SecexEducação para continuidade da instrução.

1. Processo TC-020.037/2010-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Responsáveis: Federação Brasileira de Kung Fu (01.549.568/0001-29); João Dias Ferreira (579.185.621-00).
1.2. Entidade: Secretaria Executiva do Ministério dos Esportes
1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1836/2014 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, e 169, inciso IV, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 59, inciso V, da Resolução TCU nº 259/2014, em conhecer da presente Solicitação; determinar à Secex-RN que autue processo de representação a fim de fiscalizar a aplicação dos recursos federais no município de Macau/RN, inclusive os transferidos fundo a fundo da área de saúde e do Programa Bolsa Família, entre os exercícios de 2008 e 2014, tendo por base o risco, relevância e a materialidade dos gastos públicos; encaminhar ofício ao solicitante informando-lhe que, até a presente data, inexistiu processo de fiscalização nesta Corte envolvendo o município de Macau/RN, correspondente ao período de 2008 a 2014; dar desta deliberação e das providências a serem adotadas por este Tribunal ao solicitante; e arquivar o processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-012.028/2014-2 (SOLICITAÇÃO)

- 1.1. Interessado: Carlos José Cavalcanti de Lima (067.382.144-72)
1.2. Entidade: Prefeitura Municipal de Macau - RN
1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

Ata nº 26/2014 - Plenário
Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária

RELAÇÃO Nº 27/2014 - Plenário
Relator - Ministro RAIMUNDO CARREIRO

ACÓRDÃO Nº 1837/2014 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto o processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em dar quitação aos responsáveis, ante o recolhimento integral da multa, assim, uma vez comprovado o recolhimento integral das multas cominadas aos Srs. Marcio Nogueira Barbosa e Volker Walter Johann Kirchhoff, e tendo por fundamento o disposto nos arts. 27 da Lei 8.443/92 e 218 do Regimento Interno/TCU, em:

a) a expedição de quitação da multa cominada ao Sr. Márcio Nogueira Barbosa (CPF 266.027.097-04) no item 9.3.3 do Acórdão 1803/2010-Plenário:

Valor original (R\$)	Valor recolhido (R\$)	Localização	Data do recolhimento1.
2.000,00	2.466,80	peças 26 e 34	24/2/20142.

b) a expedição de quitação da multa cominada ao Sr. Volker Walter Johann Heinrich Kirchhoff (CPF 233.609.338-34) no item 9.3.3 do Acórdão 1803/2010-Plenário:

Valor original (R\$)	Valor recolhido (R\$)	Localização	Data do recolhimento3.
2.000,00	2.466,80	peças 24 e 35	20/2/20144.

1. Processo TC-005.848/2000-0 (TOMADA DE CONTAS**- Exercício: 1999)**

- 1.1. Apensos: 012.877/2000-2 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
1.2. Responsáveis: Márcio Nogueira Barbosa (266.027.097-04), Volker Walter Johann Heinrich Kirchhoff (233.609.338-34) e Carlos Américo Pacheco (005.317.578-62)
1.3. Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
1.4. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevi).
1.7. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1838/2014 - TCU - Plenário

VISTOS, relacionados e discutidos este Pedido de Reexame em Representação, interposto pela Sulamericana Engenharia Ltda., contra o Acórdão 1203/2014 Plenário -TCU, itens recorridos 9.1 e 9.2 (peça 48).

Considerando a ausência de legitimidade e interesse recursal, e

Considerando o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, por unanimidade, com fundamento no art. 48, da Lei 8.443/92 c/c os arts. 143, 146 e 282, II, do RI/TCU; em:

- a) não conhecer do pedido de reexame em razão da ausência de legitimidade e de interesse recursal, e
b) dar ciência deste Acórdão ao recorrente e aos órgãos/entidades interessados.

1. Processo TC-002.601/2014-1 - PEDIDO DE REEXAME (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Recorrente: Sulamericana Engenharia Ltda. (03.336.030/0001-61)
1.2. Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aeroporto de São Paulo
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
1.5. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.6. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (SECEX-BA).
1.7. Advogados constituídos nos autos: Clarissa Pacheco Ramos, OAB/DF 32.502; Fabiana Mendonça Mota, OAB/DF 15.384; Luiz Fernando Pereira, OAB/PR 22.076; Fernando Vernalha Guimarães, OAB/PR 20.738; Sílvia Felipe Guidi, OAB/PR 36.503, Mi-reilly Carolyne Drongek, OAB/PR 57.243; Maria Luiza Santos, OAB/PR 65.821

Ata nº 26/2014 - Plenário
Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária

RELAÇÃO Nº 31/2014 - Plenário

Relator - Ministro JOSÉ JORGE

ACÓRDÃO Nº 1839/2014 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 35, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, no art. 143, inciso V, alínea d, do Regimento Interno, c/c o enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 3085/2012-Plenário, prolatado na Sessão de 14/11/2012 - Ordinária, Ata nº 47/2012 - Plenário, relativamente aos subitens 3.2, 9.2, 9.4 e 9.5, mantendo-se os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com o parecer emitidos nos autos pelo Ministério Público junto ao TCU:

Onde se lê:

"3.2. Responsáveis: Bernadete Ten Caten (332.576.040-68); Ernesto Rodrigues (332.495.049-04); Eurival Martins Carvalho (299.577.022-20); Izabel Rodrigues Lopes Filha (212.257.372-49); José Orlando da Silva Dias (100.000.000-19); Juvenal de Oliveira Sobrinho (CPF não identificado); Maria Elizabete dos Santos (510.790.032-15); Maria Raimunda César Sousa (200.000.000-27); Vandeilson dos Santos Carneiro (471.902.802-00)."

Leia-se:

"3.2. Responsáveis: Bernadete Ten Caten (332.576.040-68); Ernesto Rodrigues (332.495.049-04); Eurival Martins Carvalho (299.577.022-20); Izabel Rodrigues Lopes Filha (212.257.372-49); Maria Elizabete dos Santos (510.790.032-15); Vandeilson dos Santos Carneiro (471.902.802-00)."

Onde se lê:

"9.2. considerar revéis os responsáveis Eurival Martins Carvalho, Vandeilson dos Santos Carneiro, José Orlando da Silva Dias, Maria Raimunda César Sousa, Izabel Rodrigues Lopes Filha e Juvenal de Oliveira Sobrinho;"

Leia-se:

"9.2. considerar revéis os responsáveis Eurival Martins Carvalho, Vandeilson dos Santos Carneiro, Izabel Rodrigues Lopes Filha;"

Onde se lê:

"9.4. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 8.443, de 1992, c/c os arts. 19, Parágrafo único, e 23, inciso III, alínea "a", da mesma Lei, julgar irregulares as contas dos responsáveis abaixo discriminados, condenando-os solidariamente ao pagamento das importâncias especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas ocorrências até a data dos efetivos recolhimentos, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, na forma da legislação em vigor:

Responsáveis: Bernadete Ten Caten (CPF 332.576.040-68), ex-Superintendente do Incra em Marabá/PA; Eurival Martins Carvalho (CPF 299.577.022-20), ex-Coordenador Geral da Aesca; Vandeilson dos Santos Carneiro (CPF 471.902.802-00), José Orlando da Silva Dias, Maria Raimunda César Sousa, membros da comissão de licitação da Aesca; Izabel Rodrigues Lopes Filha (CPF 212.257.372-49), Secretária Executiva da Aesca e Juvenal de Oliveira Sobrinho (CPF não identificado), representante legal da empresa R. Lima Construções Ltda."

Leia-se:

"9.4. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 8.443, de 1992, c/c os arts. 19, caput e 23, inciso III, alínea "a", da mesma Lei, julgar irregulares as contas dos responsáveis abaixo discriminados, condenando-os solidariamente ao pagamento das importâncias especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas ocorrências até a data dos efetivos recolhimentos, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, na forma da legislação em vigor:

Responsáveis: Bernadete Ten Caten (CPF 332.576.040-68), ex-Superintendente do Incra em Marabá/PA; Eurival Martins Carvalho (CPF 299.577.022-20), ex-Coordenador Geral da Aesca; Vandeilson dos Santos Carneiro (CPF 471.902.802-00), membro da comissão de licitação da Aesca; Izabel Rodrigues Lopes Filha (CPF 212.257.372-49), Secretária Executiva da Aesca;"



Onde se lê:
"9.5. com fundamento no art. 57 da Lei n.º 8.443, de 1992, aplicar aos responsáveis Bernadete Ten Caten, Eurival Martins Carvalho, Vandeilson dos Santos Carneiro, José Orlando da Silva Dias, Maria Raimunda César Sousa, Izabel Rodrigues Lopes Filha e Juvenal de Oliveira Sobrinho multa, individual, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir do dia seguinte ao do término do prazo estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;"

Leia-se:
"9.5. com fundamento no art. 57 da Lei n.º 8.443, de 1992, aplicar aos responsáveis Bernadete Ten Caten, Eurival Martins Carvalho, Vandeilson dos Santos Carneiro, Izabel Rodrigues Lopes Filha multa, individual, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, calculados a partir do dia seguinte ao do término do prazo estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;"

1. Processo TC-008.282/2010-2 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Responsáveis: Bernadete Ten Caten (332.576.040-68); Ernesto Rodrigues (332.495.049-04); Eurival Martins Carvalho (299.577.022-20); Izabel Rodrigues Lopes Filha (212.257.372-49); Maria Elizabete dos Santos (510.790.032-15); Vandeilson dos Santos Carneiro (471.902.802-00).
- 1.2. Relator: Ministro José Jorge.
- 1.3. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (Secex-PA).
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1840/2014 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, c/c os arts. 1º, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, arts. 1º, inciso XXVI, 17, inciso IV, 143, inciso III, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno, em conhecer da representação adiante relacionada, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela empresa Solarterra Importação e Comércio de Equipamentos e Sistemas de Energia Alternativa Ltda., tendo em vista a ausência dos pressupostos necessários à sua concessão, e arquivar o processo, dando-se ciência desta deliberação e da instrução da Unidade Técnica à Eletrosul Centrais Elétricas S.A. e à representante, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-016.045/2014-9 (REPRESENTAÇÃO)**
 - 1.1. Representante: Empresa Solarterra Importação e Comércio de Equipamentos e Sistemas de Energia Alternativa Ltda. - EPP (06.943.661/0001-37)
 - 1.2. Entidade: Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
 - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
 - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (Secex-SC).
 - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1841/2014 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso III, 250, inciso I, 235, 237, inciso IV, do Regimento Interno, em conhecer da representação a seguir relacionada, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, fazer a comunicação abaixo transcrita, e arquivar o processo, dando-se ciência desta deliberação e da instrução da Unidade Técnica ao representante e à Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-022.961/2013-5 (REPRESENTAÇÃO)**
 - 1.1. Representante: Adriano Marcus Brito de Assis, Promotor de Justiça da 30ª Promotoria de Justiça de Assistência da Capital, Ministério Público do Estado da Bahia.
 - 1.2. Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.
 - 1.3. Relator: Ministro José Jorge.
 - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex-BA).
 - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.7. Determinar à Secex-BA que informe ao representante que o art. 232 do Regimento Interno do TCU, estabelece que nos termos dos incisos IV e VII do art. 71 e §1º do art. 72 da Constituição Federal, são competentes para solicitar ao Tribunal a prestação de informações e a realização de auditorias e inspeções o Presidente do Senado Federal, o Presidente da Câmara dos Deputados e os presidentes de comissões do Congresso Nacional, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quando por aquelas aprovadas e que as questões apontadas na documentação juntada aos autos, objeto de exame pela Unidade Técnica, não demandam ação fiscalizadora deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 1842/2014 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno, em dar quitação ao responsável Sr. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo, diante do recolhimento integral da multa que lhe foi cominada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos pela Unidade Técnica:

- 1. Processo TC-046.399/2012-7 (REPRESENTAÇÃO)**
 - 1.1. Representante: Construtora Tajra Melo Ltda. (05.760.673/0001-63)
 - 1.2. Órgão: Secretaria Estadual de Justiça do Piauí - Sejus/PI
 - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
 - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (Secex/PI).
 - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
 - 1.8. Quitação relativamente ao subitem 9.2 do Acórdão nº 1319/2014, proferido pelo Plenário, em sessão de 21/5/2014 - Ordinária, Ata nº 17/2014 - Plenário:

Responsável: João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo (438.696.536-04)

Data de origem da multa	Valor original da multa5.
21/5/2014	R\$ 5.000,006.
Data do recolhimento	Valor recolhido7.
18/06/2014	R\$ 5.000,00 8.
Total do recolhimento	R\$ 5.000,00 9.

Ata nº 26/2014 - Plenário
Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária

RELAÇÃO Nº 25/2014 - Plenário
Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

ACÓRDÃO Nº 1843/2014 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; 169, 237 e 250 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la improcedente, indeferindo, por conseguinte, a medida cautelar requerida, conforme o parecer da Unidade Técnica, arquivando-se os autos após cientificação do representante e da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, com o envio de cópia da respectiva instrução.

- 1. Processo TC-016.198/2014-0 (REPRESENTAÇÃO)**
 - 1.1. Representante: Comércio de Produtos Alimentícios Di Primeira Eirele Ltda. (06.985.398/0001-49)
 - 1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
 - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 26/2014 - Plenário
Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária

RELAÇÃO Nº 19/2014 - Plenário
Relatora - Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 1844/2014 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de Maria Alzira Ferreira, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-012.957/2014-3 (APOSENTADORIA)**
 - 1.1. Classe de Assunto: V.
 - 1.2. Interessado: Maria Alzira Ferreira (CPF 067.916.891-53).
 - 1.3. Unidade: Tribunal de Contas da União.
 - 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
 - 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé e Paulo Soares Bugarin (manifestação oral).
 - 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
 - 1.7. Advogado: não há.
 - 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 26/2014 - Plenário
Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária

RELAÇÃO Nº 34/2014 - Plenário
Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

ACÓRDÃO Nº 1845/2014 - TCU - Plenário

Preliminarmente, registro que atuo nos presentes autos em razão de convocação para exercer as funções de Ministro, em virtude da aposentadoria do Senhor Ministro Valmir Campelo, nos termos da Portaria-TCU nº 76, de 8 de abril de 2014.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o requerimento de medida cautelar, *inaudita altera pars*, formulado por Slimp Distribuidora de Materiais de Construção Ltda. - ME, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida, arquivar o processo, devendo ser dada ciência desta deliberação à empresa representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 11:

- 1. Processo TC-014.404/2014-1 (REPRESENTAÇÃO)**
 - 1.1. Interessado: Slimp Distribuidora de Materiais de Construção Ltda. - ME (13.128.503/0001-99)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense
 - 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (SECEX-SC).
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 26/2014 - Plenário
Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária

RELAÇÃO Nº 20/2014 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

ACÓRDÃO Nº 1846/2014 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, c/c o Enunciado nº 145 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 1.106/2014-TCU-Plenário, prolatado na Sessão Ordinária de 30/4/2014 (Ata 14/2014), relativamente ao seu item 9.1, para que onde se lê: "...calculados desde 28/4/2006 até a data do efetivo recolhimento..."; leia-se: "...calculados desde 1/12/2004 até a data do efetivo recolhimento...", mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão ora retificado, restituindo-se os autos à Secex/PB, para que dê prosseguimento às providências a seu cargo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-010.099/2010-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Responsáveis: Geraldo Moraes de Carvalho (CPF 095.650.864-20) e Raimundo Cabral Guarita (CPF 917.126.704-25).
1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB.
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex-PB).
1.6. Advogadas constituídas nos autos: Vina Lucia Carvalho Ribeiro, OAB/PB 6242, e Carmén Rachel Dantas Mayer, OAB/PB 8432.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1847/2014 - TCU - Plenário

Considerando que os presentes autos tratam de monitoramento do cumprimento da determinação exarada no item 9.6 do Acórdão 771/2013-TCU-Plenário ao Ministério da Cultura - MinC, bem como das determinações exaradas ao município de Itarema/CE nos itens 9.7.1 a 9.7.7 do mesmo aresto, prolatado na apreciação do TC-016.457/2010-2, que cuidou de auditoria realizada no aludido município com o objetivo de verificar a aplicação, no exercício de 2009, de recursos federais repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate, do Programa de Saúde da Família - PSF e do Programa Bolsa Família - PBF, além de repasses por meio de transferências voluntárias;

Considerando que a Secex/CE, com vistas à verificação das medidas adotadas para o cumprimento do mencionado acórdão, realizou diligência junto ao município de Itarema/CE, tendo verificado que a municipalidade implementou várias medidas visando à melhoria de gestão pública, nas áreas do Programa da Saúde da Família - PSF e do Programa Nacional de Transporte Escolar - Pnate;

Considerando que, em relação à determinação constante do item 9.6 do Acórdão 771/2013-TCU-Plenário, o Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, enviou o Ofício nº 0270/2013/GAB/SEFIC/MinC, informando que a prestação de contas final relativas à execução do Convênio nº 490/2007, celebrado com o município de Itarema/CE, foi reprovada pelo Ministério devido à impropriedade constatada na execução do convênio em tela, conforme Laudo Final de Reprovação, anexado no sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura - SalicWeb (Peça nº 5, p. 26);

Considerando que podem ser consideradas cumpridas as determinações encaminhadas ao município de Itarema/CE nos itens 9.7.1 a 9.7.7 do Acórdão 771/2013-TCU-Plenário;

Considerando que nos autos do processo TC 016.457/2010-2 (Relatório de Auditoria) está sendo questionada a análise feita pelo concedente sobre a prestação de contas dos recursos do Convênio nº 490/2007 (Siafi nº 622425), mostrando-se conveniente, por razões de

racionalidade administrativa e economia processual, que o monitoramento do cumprimento da determinação contida no item 9.6 do Acórdão 771/2013-TCU-Plenário seja feito no bojo do referido processo;

Considerando, dessa forma, que não subsistem providências a serem adotadas no âmbito do presente processo, devendo estes autos de monitoramento ser apensados ao TC 016.457/2010-2, conforme preleciona o art. 36 da Resolução TCU nº 259/2014;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em:

- a) considerar cumpridas as determinações constantes do item 9.7 do Acórdão 771/2013-TCU-Plenário;
b) manter o monitoramento das medidas atinentes ao Convênio nº 490/2007 (Siafi nº 622425) no TC 016.457/2010-2, aberto na Secex/CE; e
c) fazer as seguintes determinações:

1. Processo TC-009.289/2013-5 (MONITORAMENTO)

- 1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.
1.2. Órgão/Entidade: Município de Itarema - CE.
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex-CE).
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
1.7. Determinar à Secex/CE que:
1.7.1. envie cópia do presente Acórdão ao município de Itarema/CE e ao Ministério da Cultura - MinC; e
1.7.2. apense os presentes autos ao TC 016.457/2010-2.

ACÓRDÃO Nº 1848/2014 - TCU - Plenário

Considerando que os presentes autos tratam de monitoramento constituído nos termos do item 9.5 do Acórdão 1.250/2012-TCU-Plenário, prolatado em 23 de maio de 2012 quando da apreciação do TC 006.151/2008-8, com vistas a acompanhar o cumprimento pelo Governo do Estado do Paraná, via Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS/PR, das determinações contidas no Acórdão 1.537/2011-TCU-2ª Câmara e no Acórdão 1.297/2011-TCU-Plenário, prolatados no âmbito das tomadas de contas especiais atuadas sob o TC 006.151/2008-8 e o TC 006.240/2008-0, respectivamente;

Considerando que a tomada de contas especial atuada no TC 006.151/2008-8 foi instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução dos Convênios MTE/SPPE/CODEFAT nºs 6/2004, 96/2004, 7/2005 e 55/2006, firmados entre o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e o Estado do Paraná, tendo sido apreciada por meio do Acórdão 1.537/2011-TCU-2ª Câmara, que, ao rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Estado do Paraná, condenou-o a restituir ao MTE as quantias referentes aos aludidos convênios, fixando novo e improrrogável prazo para o pagamento do débito, além de pré-autorizar o parcelamento da dívida em até 24 parcelas, conforme preconizava o então Regimento Interno do TCU aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/1993, tendo sido verificado que já houve o adimplemento parcial do débito;

Considerando que a tomada de contas especial atuada no TC 006.240/2008-0 foi constituída para exigir a devolução dos débitos relacionados com os Convênios MTE/SPPE/CODEFAT nºs 33/2003, 6/2004 e 96/2004, celebrados com o objetivo de promover cooperação técnica e financeira com vistas à ampliação da oferta de oportunidades de trabalho no Estado do Paraná, tendo sido apreciada por meio do Acórdão 1.297/2011-TCU-Plenário, que, ao rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Estado do Paraná, condenou-o em débito, fixando novo e improrrogável prazo para o pagamento, além de pré-autorizar o parcelamento da dívida em até 24 parcelas, nos termos do RITCU vigente à época, tendo sido constatado o parcial adimplemento da dívida;

Considerando que o Acórdão 1.250/2012-TCU-Plenário, mencionado de início, apreciou pedido formulado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS, na pessoa de seu Secretário de Estado, para ressarcimento **in natura** dos débitos apontados no Acórdão 1.537/2011-TCU-2ª Câmara e no Acórdão 1.297/2011-TCU-Plenário, prolatados no âmbito das TCEs atuadas no TC 006.151/2008-8 e no TC 006.240/2008-0, respectivamente;

Considerando que, por meio do item 9.1 do Acórdão 1.250/2012-TCU-Plenário, foi indeferido esse pedido de ressarcimento **in natura**, tendo sido determinado, todavia, que o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária fossem informados sobre a possibilidade jurídica de se obter o deferimento desse pedido perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, desde que, além da expressa anuência do MTE, fossem observadas cumulativamente várias exigências, fixando-se, no item 9.2, o prazo máximo de 90 (noventa) dias para que, querendo, o Governo do Estado do Paraná apresentasse a este Tribunal todos os documentos necessários à efetiva comprovação do início da execução desses novos ajustes celebrados com o Ministério do Trabalho e Emprego, destinados ao pleiteado ressarcimento **in natura**;

Considerando que, desde a prolação do Acórdão 1.250/2012-TCU-Plenário, em várias ocasiões houve o comparecimento aos autos tanto da SETS/PR quanto da SPPE/MTE, evidenciando uma evolução no andamento das tratativas em busca da operacionalização do ressarcimento **in natura** e a sinalização de que a questão estava em via de efetivação do pretendido deslinde;

Considerando que o Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária do Estado do Paraná apresentou, à Peça nº 42 dos presentes autos de monitoramento, pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao item 9.2 do Acórdão 1.250/2012-TCU-Plenário;

Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 181/2014-TCU-Plenário, prolatado em 5/2/2014, deferiu a solicitação apresentada pelo Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária do Estado do Paraná e concedeu à SETS/PR a prorrogação, por 90 (noventa) dias, do prazo para atendimento ao item 9.2 do Acórdão 1.250/2012-TCU-Plenário, destacando que o novo prazo deveria ser contado a partir da notificação de tal deliberação;

Considerando que, naquela oportunidade, foi ainda determinado à Secex/PR, pelo item 1.7.3 do Acórdão 181/2014-Plenário, que enviasse cópia do Acórdão, acompanhada de cópia do parecer da unidade técnica, à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE/MTE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação de tal deliberação, para que a SPPE/MTE se manifestasse conclusivamente sobre a disposição, ou não, de o órgão federal dar efetivo cumprimento ao ajuste para o aludido ressarcimento, **in natura**, do erário federal pelo Estado do Paraná, nos termos do Acórdão 1.250/2012-TCU-Plenário, bem como para que informasse o TCU, no caso de disposição afirmativa, sobre as medidas efetivamente tomadas para a pronta promoção do aludido ressarcimento;

Considerando que a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária do Estado do Paraná - SETS/PR foi notificada do deferimento da prorrogação requerida por meio do Ofício nº 138/2014, de 13/2/2014, recebido em 27/2/2014;

Considerando que, por meio do Ofício nº 137/2014, de 12/2/2014, recebido em 5/3/2014, a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE/MTE foi notificada do prazo de 60 (sessenta) dias a ela assinado pelo item 1.7.3 do Acórdão 181/2014-TCU-Plenário;

Considerando que, transcorridos os prazos fixados pelo Acórdão 181/2014-TCU-Plenário, não houve o comparecimento aos autos tanto da SETS/PR quanto da SPPE/MTE, restando não comprovado o atendimento ao item 9.2 do Acórdão 1.250/2012-TCU-Plenário e ao item 1.7.3. do Acórdão 181/2014-TCU-Plenário, respectivamente;

Considerando, dessa forma, que deve ser dado prosseguimento ao TC 006.151/2008-8 e ao TC 006.240/2008-0, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para a retomada do pagamento dos débitos constituídos por meio do Acórdão 1.537/2011-TCU-2ª Câmara e do Acórdão 1.297/2011-TCU-Plenário, respectivamente;

Considerando, por fim, que o atual Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução TCU nº 246/2011, vigente a partir de 1º de janeiro de 2012, estabelece, no seu art. 37, que, em qualquer fase do processo, pode ser autorizado o parcelamento da importância devida em até trinta e seis prestações, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial;



Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em:

a) considerar restabelecidas as determinações contidas no Acórdão 1.537/2011-TCU-2ª Câmara e no Acórdão 1.297/2011-TCU-Plenário, em conjunto com os termos do Acórdão 1.250/2012-TCU-Plenário;

b) fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que o Governo do Estado do Paraná comprove, perante o Tribunal, o recolhimento dos débitos aludidos pelo Acórdão 1.537/2011-TCU-2ª Câmara e pelo Acórdão 1.297/2011-TCU-Plenário;

c) autorizar, desde já, com amparo no art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, e no art. 217 do RITCU, o parcelamento das dívidas constantes dos referidos acórdãos em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, caso requerido, esclarecendo ao Governo do Estado do Paraná que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RITCU);

d) autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, caso não atendidas as notificações; e

e) fazer as seguintes determinações:

1. Processo TC-017.263/2012-3 (MONITORAMENTO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.

1.2. Órgão/Entidade: Governo do Estado do Paraná.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex-PR).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinar à Secex/PR que:

1.7.1. enviar cópia da instrução da unidade técnica, bem como do presente Acórdão, ao Governo do Estado do Paraná, à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego; e

1.7.2. apensar o presente processo, em definitivo, ao TC-006.151/2008-8, que tratou de tomada de contas especial, com fundamento nos arts. 36, 37 e 40 da Resolução TCU nº 259/2014.

ACÓRDÃO Nº 1849/2014 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em deferir a solicitação apresentada pela Excelentíssima Sra. Maria Doralice Novaes, Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e conceder ao TRT/SP a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para atendimento ao item 9.2.3 do Acórdão 837/2012-TCU-Plenário, devendo o novo prazo ser contado a partir do término daquele anteriormente concedido, conforme proposto pela Unidade Técnica:

1. Processo TC-043.051/2012-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 26/2014 - Plenário

Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, o Plenário proferiu os Acórdãos de nºs 1850 a 1890, a seguir transcritos e incluídos no Anexo II desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram.

ACÓRDÃO Nº 1850/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 032.295/2010-3.

1.1. Apenso: 005.251/2007-0

2. Grupo II - Classe de Assunto IV - Tomada de Contas Especial:

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Albano de Souza Gonçalves (003.440.795-20); Antônio Luiz Silva de Menezes (092.036.057-20); Delcídio do Amaral Gomez (011.279.828-42); Francisco Roberto Andre Gros (038.644.137-53); Geraldo Vieira Baltar (040.938.607-34); Henri Philippe Reichstull (001.072.248-36); Irani Carlos Varella (132.512.360-91); Jorge Marques de Toledo Camargo (114.400.151-04); José Coutinho Barbosa (003.161.053-68); João Pinheiro Nogueira Batista (546.600.417-00); Nestor Cunat Cervero (371.381.207-10); Rogério Almeida Manso da Costa Reis (599.705.617-15); Ronnie Vaz Moreira (512.405.487-53); Termoeceará Ltda. (04.605.162/0001-04).

4. Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).

8. Advogados constituído nos autos: Márcio Monteiro Reis (OAB/RJ 93.815), Cristiana Muraro Tarsia (OAB/RJ 164.957), Nilton Antônio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460), Ésio Costa Júnior (OAB/RJ 59.121), Bruno Henrique de Oliveira Ferreira (OAB/DF 15.345) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada por força do Acórdão 3.017/2010-Plenário, que apreciou relatório de auditoria realizada pela então 1ª Secex junto à Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras com o objetivo de verificar a conformidade dos contratos firmados pela entidade para a construção e operação das usinas termelétricas Mário Lago, Barbosa Lima Sobrinho e Termoeceará,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir da relação processual de que trata os fatos aduzidos na letra "d" do subitem 2.2 do voto o Sr. Francisco Roberto Andre Gros;

9.2. acatar as razões de justificativas trazidas pelos Srs. Srs. Albano de Souza Gonçalves, Antônio Luiz da Silva de Menezes, Delcídio do Amaral Gomez, Henri Philippe Reichstul, Jorge Marques de Toledo Camargo, José Coutinho Barbosa, Nestor Cuñat Cerveró e Ronnie Vaz Moreira, com relação aos fatos expressos nas letras "a.1.I", "a.2" e "c.1" do subitem 2.2 do voto;

9.3. acatar as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Albano de Souza Gonçalves, Antônio Luiz da Silva de Menezes, Delcídio do Amaral Gomez, Geraldo Vieira Baltar, Henri Philippe Reichstul, Irani Carlos Varella, João Pinheiro Nogueira Batista, Jorge Marques de Toledo Camargo, José Coutinho Barbosa, Nestor Cuñat Cerveró, Rogério Almeida Manso da Costa Reis e Ronnie Vaz Moreira, com relação aos fatos expressos nas letras "a.1.II", "b.2", "c.2" e "d.2" do subitem 2.2 do voto.

9.4. julgar regulares com ressalvas as contas dos Srs. Albano de Souza Gonçalves, Delcídio do Amaral Gomez, Nestor Cuñat Cerveró, Henri Philippe Reichstul, e Ronnie Vaz Moreira, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18, parágrafo único e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.5. determinar a constituição de processo apartado, com natureza de tomada de contas especial, para apreciação dos indícios de irregularidades identificados nos presentes autos, acerca dos investimentos realizados pela Petrobrás na usina termelétrica Termoeceará;

9.6. determinar à SecexEstat, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, que, no âmbito do processo aduzido no item anterior:

9.6.1. efetue o cálculo dos valores supostamente despendidos a maior pela Petrobras em razão do pagamento das tarifas de alocação de capacidade e de alocação variável de O&M da MPX, previstas no Acordo de Participação no Consórcio para construção, operação e manutenção da usina termelétrica Termoeceará, decorrentes da utilização da data-base do 2º Termo de Compromisso como termo **a quo** para o reajuste contratual (7/2/2002), em detrimento da data da assinatura do acordo de participação (7/5/2002), adotando as medidas processuais cabíveis caso identifique a ocorrência de débito e/ou ato de gestão antieconômico e submetendo os autos ao Relator, em caso de nova audiência/citação;

9.6.2. avalie:

9.6.2.1. as consequências jurídicas e econômicas da eventual não assinatura do acordo de cooperação pela Petrobras para a usina Termoeceará, em face das disposições do 2º Termo de Compromisso;

9.6.2.2. se era exigível conduta diversa dos agentes administrativos que submeteram à aprovação e aprovaram os documentos contratuais para participação da Petrobras no consórcio da usina termelétrica Termoeceará, diante da anterior celebração do 2º Termo de Compromisso;

9.6.2.3. a supressão, no 2º Termo de Compromisso, da cláusula existente no 1º Termo de Compromisso, que sinalizava a possibilidade de desistência do dever de contratar mediante o pagamento de perdas e danos, e a maior exposição da Petrobras ao risco do mercado de energia, na época de assinatura do 2º Termo de Compromisso, os quais constituem agravante à assinatura desse ajuste preliminar, sem a aprovação da diretoria e sem a existência de parecer jurídico, promovendo nova audiência do responsável caso entenda cabível;

9.7. dar ciência da presente deliberação aos responsáveis e à Petróleo Brasileiro S.A..

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1850-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: José Jorge.

13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti.

13.4. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1851/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 005.866/2010-3.

1.1. Apenso: 011.473/2009-0

2. Grupo II - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Antonio Carlos de Sousa (153.083.241-15); Antonio José de Oliveira Cerqueira (459.962.457-87); Bradisel Com. e Serv. de Autopeças Ltda. (00.728.162/0001-40); Cleber dos Santos Lacerda (433.010.450-49); Edvaldo Joaquim da Silva (259.145.371-34); Enoque Severino da Paz (308.220.251-91); Fernando de Oliveira Paredes (590.682.057-49); Helenívio Seixas Dourado (386.542.701-44); Helio Gondim dos Santos (235.146.714-00); Juraci Pereira da Silva (222.594.731-72); Manuel Sampaio (152.862.821-72); Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda. (37.170.032/0001-45); Nara Veículos Ltda. (37.120.466/0001-30); Nildo João Fiorenza (205.848.731-15); Nilton Gomes da Rocha (227.133.791-72); Premier Veículos Ltda. (02.203.159/0001-39); Reinaldo José Siqueira (481.057.086-04).

4. Órgão/Entidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

5.1. Revisora: Ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).

8. Advogados constituídos nos autos: Eduardo de Vilhena Toledo (OAB/DF 11.830), José Thomaz Figueiredo Gonçalves de Oliveira (OAB/DF 12.640), Flávia Lopes Araújo (OAB/DF 16.681), Ticiano Figueiredo de Oliveira (OAB/DF 23.870); Cláudio Mateus Camargo (CPF: 769.854.581-49), Hermano Camargo Júnior (OAB/DF 7.690), Márcio Américo Martins da Silva (OAB/DF 7.934), Wanderley Gregoriano de Castro Filho (OAB/DF 8.018), Alessandra Gonçalves de Carvalho (OAB/DF 26.691), Juliana Valadares V. Rodrigues (OAB/DF 28.506), Carolina Viana Bragança (CPF: 020.810.101-27); Cristiano Lourenço do Nascimento (CPF: 568.173.391.20); Marco Antônio Gil R. Andrade (OAB/DF 10.593); Hudson Vieira dos Reis (OAB/DF 29.856), Geraldino Santos Nunes (OAB/DF 9.897), Paulo Suzano Mendonça de Souza (OAB/DF 9.726); Herman Barbosa (OAB/DF 10.001), Luciana Ferreira Gonçalves (OAB/DF 15.038), Lise Reis Batista de Albuquerque (OAB/DF 25998), Lilian Claessen de Miranda (OAB/DF 31.198), Ana Tereza França (OAB/DF 8.858/E), Polyanne Correia Ferreira (OAB/DF 10015/E); Atualpa Sousa das Chagas (OAB/DF 14.484), Alessandra Doniak das Chagas (OAB/DF 19.545); Ana Cristina da Silva Souza (OAB/DF 18.979).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao Acórdão 26/2010-1ª Câmara, em razão de indícios de irregularidade no pagamento de serviços e peças destinados a viaturas da Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "b", 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 214, III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno do TCU, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher as razões de justificativas relativas aos indícios de irregularidade que ensejaram a audiência dos responsáveis;

9.2. acolher as alegações de defesa relativas ao Contrato 71/2008, celebrado com a Bradisel Comércio e Serviços de Auto Peças Ltda.;

9.3. acolher as alegações de defesa das empresas Nara Veículos Ltda., Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda. e Premier Veículos Ltda.;

9.4. excluir Antônio José de Oliveira Cerqueira da presente relação processual;

9.5. com fundamento nos artigo 1º, I; 16, III, alínea "b"; 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, julgar **irregulares** as contas dos senhores Antônio Carlos de Sousa; Enoque Severino da Paz; Hélio Gondim dos Santos; Juraci Pereira da Silva; Manuel Sampaio; Nildo João Fiorenza; e Reinaldo José de Siqueira, e aplicar-lhes a multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei 8.443/1992, nos valores abaixo especificados, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do acórdão que vier a ser proferido até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

RESPONSÁVEL	Multa (R\$)10.
Manuel Sampaio	30.000,0011.
Antonio Carlos de Souza	23.500,0012.
Reinado José Siqueira	18.000,0013.
Juraci Pereira da Silva	14.000,0014.
Helio Gondim Santos	11.000,0015.
Nildo João Fiorenza	6.500,0016.
Enoque Severino Paz	6.000,0017.

9.6. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.7. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF implementar medidas de controle que permitam aferir com precisão os serviços e valores aplicados na manutenção de suas viaturas;

9.8. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que o fundamentam, ao Procurador-Chefe do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas cabíveis;

9.9. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam aos responsáveis, ao Governo do Distrito Federal e à Polícia Militar do Distrito Federal.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1851-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Revisora).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1852/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 041.341/2012-0

1.1. Apenso: 044.832/2012-5

2. Grupo I - Classe I - Assunto: Pedido de reexame (em Representação)

3. Recorrente: Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - ApexBrasil

4. Entidade: Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - ApexBrasil

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1 Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade: Serur

8. Advogados constituídos nos autos: Ana Paula Rodrigues Guimarães (OAB/DF 11.985) e Marcos Felipe Aragão Moraes (OAB/RJ 155.706)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto pela Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - ApexBrasil contra o Acórdão 1.916/2013-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. não conhecer do presente pedido de reexame em face do subitem 9.4 do acórdão atacado, tendo em vista o disposto no art. 279 do RITCU, que estabelece não ser cabível recurso de decisão que determinar a realização de citação, audiência, diligência ou fiscalização;

9.2. conhecer do presente recurso quanto aos demais itens, nos termos dos arts. 285 e 286 do RITCU c/c o art. 48 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;

9.3. tornar insubsistente a determinação contida no subitem 9.3.3.6 do Acórdão 1.916/2013-Plenário;

9.4. considerar prejudicada a determinação contida no subitem 9.4 do Acórdão 1.916/2013-Plenário;

9.5. manter inalterados os demais termos do referido acórdão; e

9.6. dar ciência do inteiro teor desta deliberação à recorrente, remetendo-lhe cópia do Relatório e do Voto que a fundamentarem.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1852-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros com voto vencido: Walton Alencar Rodrigues e José Jorge.

13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.4. Ministro-Substituto convocado com voto vencido: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.5. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1853/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC 027.118/2013-4.

2. Grupo I - Classe VII - Representação.

3. Representante: ANNT - Agência Nacional de Notícias Televisivas Ltda. (CNPJ 01.642.176/000100).

3.1. Interessadas: I4 Processamento de Sistemas de Informações Ltda. (CNPJ 07.708.128/0001-53) e Mais Media Monitoramento de Informações Ltda. ME (CNPJ 07.528.636/0001-50).

4. Unidade: Tribunal de Contas da União - TCU.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog.

8. Advogados: Israel Pereira Gomes (OAB/DF 30.256) e outro, Eduardo Fonseca Martins (OAB/SP 273.803) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa ANNT - Agência Nacional de Notícias Televisivas Ltda., com pedido de cautelar, a respeito de possíveis irregularidades no pregão eletrônico 85/2013, promovido pelo Tribunal de Contas da União.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 235, 237, inciso VII e parágrafo único, 250, inciso III, e 271 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer da representação e indeferir o pedido de medida cautelar;

9.2. considerar, no mérito, a representação parcialmente procedente;

9.3. dar ciência à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União de que deve evitar, em futuros certames, o recebimento de documentação que não atenda, de forma clara, o ato convocatório, conforme ocorrido no curso do pregão eletrônico 85/2013, facultada a realização da diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993;

9.4. declarar a empresa I4 Processamento de Sistemas de Informações Ltda. (CNPJ 07.708.128/0001-53) inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal pelo período de 3 (três) meses, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/1992;

9.5. determinar à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União que abstenha-se de renovar o contrato 46/2013, firmado com a empresa I4 Processamento de Sistemas de Informações Ltda.;

9.6. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram:

9.6.1. à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União, à representante e às interessadas;

9.6.2. após o transitado em julgado do presente acórdão, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, para as providências necessárias à atualização do registro da empresa I4 Processamento de Sistemas de Informações Ltda. (CNPJ 07.708.128/0001-53) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf;

9.6.3. ao Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN;

9.7. determinar à SLTI/MPOG que informe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, acerca das medidas adotadas para cumprir o subitem 9.6.2.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1853-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.



ACÓRDÃO Nº 1854/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 016.283/1999-6.
- 1.1. Apenso: 020.022/2005-6
2. Grupo II - Classe de Assunto I - Recurso de Revisão
- 3.2. Responsáveis: Felipe Ribeiro Duailibe (038.147.261-20); Mm Perfurações e Instalações de Poços Artesianos Ltda (02.825.476/0001-97).
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Gilbués - PI (06.554.216/0001-85).
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 5.1. Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (Secex/PI).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443, de 16/07/1992, c/c os arts. 277, inciso IV, e 288, inciso III, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer do recurso de revisão interposto nestes autos pelo Ministério Público junto ao TCU, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. com fundamento no art. 288, § 4º, do RITCU, nos arts. 16, II, e 18, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 208 do RITCU, e diante da nulidade verificável no Acórdão 1.571/2007, julgar as contas de Felipe Ribeiro Duailibe, ex-Prefeito de Gilbués regulares com ressalvas, dando a respectiva quitação.

9.3. tornar insubsistentes os Acórdãos 1.552/2005 e 1.571/2007, ambos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União;

9.4. dar ciência desta decisão ao Sr. Felipe Ribeiro Duailibe e à empresa MM Perfurações e Instalações de Poços Artesianos Ltda.

9.5. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1854-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Revisor), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros com voto vencido: Walton Alencar Rodrigues (Revisor) e José Jorge.

13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.4. Ministro-Substituto convocado com voto vencido: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.5. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1855/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 013.747/2014-2.
2. Grupo I - Classe de Assunto: II Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados: Presidente da Câmara dos Deputados; Deputado Arnaldo Jordy.
4. Órgão/Entidade: não há.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstataisRJ).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação de informações, de autoria do Deputado Arnaldo Jordy, encaminhada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, por meio do Ofício 915/2014/SGM/P, a respeito de contratos, valores repassados e custos finais das obras da Copa do Mundo Fifa 2014,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 38, inciso II, da Lei nº 8.443/92, 1º, inciso III, 232, do Regimento Interno do TCU, 3º, inciso II, 4º, inciso I e 17, inciso I, da Resolução TCU nº 215/2008, em:

9.1. conhecer da solicitação de informações, em atendimento ao Ofício 915/2014/SGM/P, do Presidente da Câmara dos Deputados;

9.2. informar ao Presidente da Câmara dos Deputados que:

9.2.1. o papel e o alcance da fiscalização do TCU nas obras de construção e reforma das arenas esportivas estão circunscritos ao estabelecido na Instrução Normativa nº 62/2010, que trata do controle exercido pelo Tribunal sobre recursos públicos federais destinados à organização e à realização da Copa do Mundo de 2014, bem como no item 9.2 do Acórdão 678/2010-TCU-Plenário (TC 007.046/2010), que determinou, a secretarias do TCU, a realização de fiscalização no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e na Caixa Econômica Federal, para verificar a regularidade dos procedimentos de concessão de empréstimos ou financiamentos aos governos estaduais ou municipais, para as obras de construção ou reforma de estádios de futebol e de mobilidade urbana, relacionados com o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014;

9.2.2. as informações relativas aos valores contratuais das obras, incluindo os termos aditivos, são obtidas pelo BNDES junto aos contratantes: governos estaduais ou entidades privadas, clubes de futebol;

9.2.3. eventuais acréscimos nos valores das obras são assumidos pelo contratante e tomador do empréstimo, tendo em vista o limite estabelecido para cada operação de crédito;

9.2.4. a situação peculiar do Estádio Nacional de Brasília, que não contou com financiamento do BNDES, impossibilita o Banco e o TCU acompanharem a situação do empreendimento;

9.2.5. o sítio eletrônico www.fiscalizacopa2014.gov.br apresenta relatório consolidado sobre as fiscalizações da Copa do Mundo de 2014, julgado pelo Acórdão 1608/2014 - TCU - Plenário;

9.2.6. serão realizados novos acompanhamentos após o término da competição, nos mesmos moldes dos autuados em exercícios anteriores;

9.3. encaminhar à Câmara dos Deputados cópia desta deliberação e do Acórdão 1608/2014 - TCU - Plenário, acompanhados do relatório e voto que os fundamentam, além dos dados das tabelas anexas ao doc. 5: a) fiscalizações realizadas (acompanhamentos) no BNDES pela SecexEstataisRJ referentes ao exercício de 2013; b) contratos, valores e garantias; e c) termos aditivos e demais informações pertinentes;

9.4. considerar a solicitação integralmente atendida, nos termos dos arts. 14, inciso IV, e 17, inciso I, da Resolução TCU nº 215/2008;

9.5. encaminhar os presentes autos ao Gabinete do Presidente do TCU para expedição do aviso previsto no art. 19 da Resolução TCU nº 215/2008;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1855-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1856/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 013.035/2014-2.
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão: Ministério da Saúde.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, encaminhada a este Tribunal por meio do Ofício 161/2014/CFFC-P,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, com fundamento nos arts. 232, III, do Regimento Interno do TCU, e 4º, I, "b", da Resolução - TCU 215/2008;

9.2. encaminhar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados cópia das peças 4 a 10 do presente processo e do Acórdão 2099/2004-1ª Câmara, este último acompanhado da instrução que o fundamentou;

9.3. encaminhar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados cópia desta deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam;

9.4. considerar integralmente cumprida a Solicitação em exame, nos termos do art. 17, inciso I, da Resolução TCU 215/2008;

9.5. arquivar o processo.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1856-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1857/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 032.868/2012-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevi).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com o objetivo de verificar a legalidade na concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em

9.1. com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, I, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que, no prazo de até 180 dias:

9.1.1. revise as informações cadastrais dos beneficiários constantes das listas 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6.1, 2.6.2, 2.6.3, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 (peças 10 a 21), promovendo as alterações cadastrais que se fizerem necessárias, em atenção ao disposto nos arts. 39, §1º, 45, 46, 450, 453, §6º, da IN INSS/Pres 45/2010;

9.1.2. revise as informações cadastrais dos beneficiários constantes das listas 3.1 e 3.2 (peças 22 e 23), promovendo as alterações cadastrais que se fizerem necessárias, em atenção ao disposto nos arts. 39 §1º, 45, 46, 450, 453, §6º, da IN INSS/Pres 45/2010;

9.1.3. revise as informações cadastrais dos beneficiários constantes das listas 4.1, 4.2 e 4.3 (peças 24, 25 e 26), promovendo as alterações cadastrais que se fizerem necessárias, em atenção ao disposto nos arts. 39, §1º, 45, 46, 450 e 453, §6º, da IN INSS/Pres 45/2010;

9.2. com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, I, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e à Procuradoria Federal Especializada do INSS, quando se fizer necessário, que, no prazo de até 180 dias:

9.2.1. revise os 2.395 benefícios constantes da lista 1.1 e 2.1 (peças 9 e 30), informando a este Tribunal o resultado dessa análise, cessando os benefícios nos quais forem encontradas irregularidades e promovendo, quando couber, a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa dos beneficiários, e em atenção ao disposto no art. 124 da Lei 8.213/1991 c/c os arts. 421 a 427 do IN INSS/Pres 45/2.010;

9.2.2. revise os benefícios constantes da lista 5.1 (peça 27), informando a este Tribunal o resultado dessa análise, cessando os

benefícios nos quais forem encontradas irregularidades e promovendo, quando couber, a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa dos beneficiários, em atenção ao disposto no art. 48 c/c §1o da Lei 8.213/1991;

9.3. recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:

9.3.1. analise, caso a caso, as falhas nos mecanismos de controle que permitiram a ocorrência das acumulações indevidas e a concessão de benefícios de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com erros cadastrais, promovendo as alterações necessárias em seus procedimentos e em seus sistemas de concessão, de maneira a evitar esse tipo de erro;

9.3.2. promova, periodicamente, o cruzamento das informações das bases de dados de benefícios com outras bases de dados públicas, com o objetivo de identificar possíveis concessões indevidas de aposentadorias por idade e tempo de contribuição;

9.4. enviar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS cópia dos arquivos eletrônicos referentes às listas indicadas nos subitens anteriores (peças 9 a 30);

9.5. determinar à Secex Previdência que monitore o cumprimento das determinações ora formuladas;

9.6. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Ministério da Previdência Social, à Casa Civil da Presidência da República, à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal;

9.7. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1857-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1858/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 044.631/2012-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Ademir de Oliveira (CPF nº 568.465.257-34), Denise Silva Reis (CPF nº 769.605.877-00) e Maria Iolanda Miranda dos Santos (CPF nº 091.818.447-94).

4. Órgão: Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/Norte.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tendo como responsável a então servidora pública Denise Silva Reis, em razão de prejuízo causado pela concessão irregular de benefícios previdenciários ao Sr. Ademir de Oliveira e à Sra. Maria Iolanda Miranda dos Santos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, I; 16, III, "d"; 19 e 23, III, todos da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. excluir da relação processual o Sr. Ademir de Oliveira e a Sra. Maria Iolanda Miranda dos Santos;

9.2. considerar a Sra. Denise Silva Reis revel para todos os efeitos, dando-se seguimento ao processo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.3. julgar irregulares as contas da Sra. Denise Silva Reis (CPF nº 769.605.877-00), condenando-a ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o TCU (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas abaixo discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, em decorrência da concessão irregular de aposentadorias por tempo de serviço, ocasionando prejuízo aos cofres públicos consubstanciado nos pagamentos efetuados ao segurado Ademir de Oliveira:

Valor do débito (R\$)	Data da ocorrência18.
255,97	4/1/200219.
806,06	7/1/200220.
806,06	6/2/200221.
806,06	8/3/200222.
806,06	8/4/200223.
806,06	7/5/200224.

806,06	11/6/200225.
847,21	4/7/200226.
847,21	6/8/200227.
847,21	5/9/200228.
847,21	4/10/200229.
847,21	6/11/200230.
1.693,34	5/12/200231.

9.4. julgar irregulares as contas da Sra. Denise Silva Reis (CPF nº 769.605.877-00), condenando-a ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o TCU (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas abaixo discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, em decorrência da concessão irregular de aposentadorias por tempo de serviço, ocasionando prejuízo aos cofres públicos consubstanciado nos pagamentos efetuados à segurada Maria Iolanda Miranda dos Santos:

Valor do débito (R\$)	Data da ocorrência32.
719,73	3/1/200233.
784,98	5/2/200234.
784,98	5/3/200235.
784,98	8/4/200236.
784,98	7/5/200237.
784,98	3/6/200238.
814,09	4/7/200239.
814,09	2/8/200240.
814,09	3/9/200241.
814,09	3/10/200242.
814,09	4/11/200243.
1.627,45	3/12/200244.

9.5. aplicar à Sra. Denise Silva Reis (CPF nº 769.605.877-00), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.443/1992, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que efetue e comprove perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.6. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.7. autorizar, desde já, caso requerido, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 217, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) vezes, incidindo sobre cada parcela, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de 30 (trinta) dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas;

9.8. alertar a responsável que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 26, parágrafo único, c/c o § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.9. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU, para a adoção das medidas que entender cabíveis, ressaltando que tramitam na 6ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro a ação penal nº 0523504-96.2006.4.02.5101 (2006.51.01.523504-0) e na 4ª Vara Federal Criminal a ação penal nº 0510634-58.2002.4.02.5101 (2002.51.01.510634-8), relativas à Sra. Denise Silva Reis;

9.10. remeter cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentaram, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, à Sra. Denise Silva Reis, ao Sr. Ademir de Oliveira e a Sra. Maria Iolanda Miranda dos Santos.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1858-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1859/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 006.712/2013-4.

2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial

3. Responsáveis: Agostinho da Silva (029.046.677-68); Antonio Carlos Levefer Alves (122.740.700-91); Arivaldo Cardozo (051.755.267-15); Derli Ferreira de Paula (198.780.287-04); Eliana Silva de Souza (570.551.227-91); Elza Baptista da Silva (011.137.187-22); Francisca Nenzinha Lima Lopes (490.972.453-20); Francisco Sérgio de Souza (126.087.857-00); Gilberto Nascimento (412.564.417-91); Glória Maria Pereira Coletta (363.829.577-04); Jorge Antônio Américo Paradela (falecido) (271.050.597-53); José Chang Li (048.211.557-29); Maria Clara Duarte Gil (010.546.617-40); Maria Elisa Ferreira Gomes (508.774.967-49); Roberto Oto Vasques (314.420.727-68) e Sebastião Carlos de Souza (505.104.527-87).

4. Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex/RJ).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Tomada de Contas Especial instaurada em função da constatação de irregularidades na concessão de benefícios previdenciários na Agência da Previdência Social em Irajá, Rio de Janeiro.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 excluir da presente relação processual os Sr^{es} Agostinho da Silva, Antonio Carlos Levefer Alves, Arivaldo Cardozo, Derli Ferreira de Paula, Eliana Silva de Souza, Elza Baptista da Silva, Francisca Nenzinha Lima Lopes, Francisco Sérgio de Souza, Gilberto Nascimento, Glória Maria Pereira Coletta, Jorge Antônio Américo Paradela (falecido), José Chang Li, Maria Clara Duarte Gil, Maria Elisa Ferreira, Roberto Oto Vasques e Sebastião Carlos de Souza;

9.2 considerar revel a Sr^a Eliana Silva de Souza, nos termos do art. 12, §3º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

9.3 com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea 'd', e §§ 1º e 2º da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso IV, e §§ 1º e 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas da Sr^a Eliana Silva de Souza e condená-la ao pagamento das quantias a seguir especificadas, referentes aos segurados também indicados, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o TCU (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, em decorrência da concessão irregular de aposentadorias por tempo de serviço, ocasionando prejuízo aos cofres públicos:



9.3.1 Agostinho da Silva		
Data do lançamento	Valor	Tipo45.
24/11/1997	2.602,79	Débito46.
11/12/1997	1.364,66	Débito47.
14/1/1998	967,91	Débito48.
12/2/1998	965,20	Débito49.
12/3/1998	965,22	Débito50.
15/4/1998	965,22	Débito51.
14/5/1998	965,22	Débito52.

9.3.2 Antonio Carlos Lefever Alves		
Data do lançamento	Valor	Tipo53.
22/12/1997	2.661,39	Débito54.
6/1/1998	791,47	Débito55.
4/2/1998	791,47	Débito56.
4/3/1998	791,47	Débito57.
3/4/1998	791,47	Débito58.
6/5/1998	791,47	Débito59.
3/6/1998	791,47	Débito60.

9.3.3 Arivaldo Cardoso		
Data do lançamento	Valor	Tipo61.
26/5/1998	849,38	Débito62.
12/6/2000	925,63	Débito63.
12/7/2000	978,60	Débito64.
10/8/2000	978,60	Débito65.
25/8/2000	1.387,16	Débito66.
13/9/2000	978,60	Débito67.
11/10/2000	978,60	Débito68.
14/11/2000	978,60	Débito69.
12/12/2000	1.957,20	Débito70.
11/1/2001	978,60	Débito71.
12/2/2001	978,60	Débito72.
12/3/2001	978,60	Débito73.
11/4/2001	979,38	Débito74.
11/5/2001	979,38	Débito75.
12/6/2001	979,38	Débito76.
11/7/2001	1.054,35	Débito77.

9.3.4 Derli Ferreira De Paula		
Data do lançamento	Valor	Tipo78.
19/9/1997	2.175,24	Débito79.
1/10/1997	959,70	Débito80.
7/11/1997	959,70	Débito81.
3/12/1997	1.436,70	Débito82.
2/1/1998	962,55	Débito83.
2/2/1998	959,70	Débito84.
3/3/1998	959,70	Débito85.
8/4/1998	959,70	Débito86.
8/5/1998	959,70	Débito87.
9/6/1998	959,70	Débito88.
2/7/1998	1.005,85	Débito89.
4/8/1998	1.005,88	Débito90.
2/9/1998	1.005,88	Débito91.
2/10/1998	1.005,85	Débito92.
4/11/1998	1.005,85	Débito93.
2/12/1998	2.011,70	Débito94.
6/1/1999	1.005,85	Débito95.
2/2/1999	1.003,87	Débito96.
2/3/1999	1.003,87	Débito97.
5/4/1999	1.003,87	Débito98.

9.3.5 Elza Baptista da Silva		
Data do lançamento	Valor	Tipo99.
26/1/1998	3.174,36	Débito100.
13/2/1998	967,99	Débito101.
13/3/1998	967,99	Débito102.
16/4/1998	967,99	Débito103.
15/5/1998	967,99	Débito104.
15/6/1998	967,99	Débito105.
15/2/2000	1.050,70	Débito106.
21/2/2000	7.327,60	Débito107.
16/3/2000	1.050,70	Débito108.
14/4/2000	1.050,70	Débito109.
15/5/2000	1.050,70	Débito110.
14/6/2000	1.050,70	Débito111.
14/7/2000	1.110,84	Débito112.
14/8/2000	1.110,84	Débito113.
15/9/2000	1.110,84	Débito114.
16/10/2000	1.110,84	Débito115.
15/11/2000	1.110,84	Débito116.
15/12/2000	2.221,69	Débito117.
15/1/2001	1.110,84	Débito118.
14/2/2001	1.110,85	Débito119.
14/3/2001	1.110,85	Débito120.
16/4/2001	1.111,71	Débito121.
15/5/2001	1.111,71	Débito122.
15/6/2001	1.111,71	Débito123.
13/7/2001	1.196,83	Débito124.
14/8/2001	1.196,83	Débito125.
17/9/2001	1.196,83	Débito126.
16/10/2001	1.196,83	Débito127.
19/11/2001	1.196,83	Débito128.
14/12/2001	2.393,64	Débito129.
15/1/2002	1.196,83	Débito130.
18/2/2002	1.196,83	Débito131.
14/3/2002	1.197,10	Débito132.

12/4/2002	1.196,92	Débito133.
15/5/2002	1.196,92	Débito134.
14/6/2002	1.196,92	Débito135.
12/7/2002	1.306,97	Débito136.
14/8/2002	1.306,97	Débito137.
13/9/2002	1.306,97	Débito138.
14/10/2002	1.306,97	Débito139.
14/11/2002	1.306,97	Débito140.
13/12/2002	2.613,95	Débito141.
15/1/2003	1.306,97	Débito142.
14/2/2003	1.306,97	Débito143.
17/3/2003	1.306,97	Débito144.
14/4/2003	1.306,97	Débito145.
15/5/2003	1.306,97	Débito146.
13/6/2003	1.306,97	Débito147.
14/7/2003	1.564,45	Débito148.
14/8/2003	1.564,45	Débito149.
12/9/2003	1.564,45	Débito150.
14/10/2003	1.564,45	Débito151.
14/11/2003	1.564,45	Débito152.
12/12/2003	3.128,91	Débito153.
15/1/2004	1.564,45	Débito154.
15/2/2004	1.564,45	Débito155.
12/3/2004	1.564,74	Débito156.
7/4/2004	1.564,74	Débito157.
7/5/2004	1.564,74	Débito158.
7/6/2004	1.635,62	Débito159.
7/7/2004	1.635,62	Débito160.
6/8/2004	1.635,62	Débito161.
8/9/2004	1.635,62	Débito162.
7/10/2004	1.635,62	Débito163.
8/11/2004	1.635,05	Débito164.

9.3.6 Francisca Nenzinha Lima Lopes		
Data do lançamento	Valor	Tipo165.
8/12/1997	2.440,33	Débito166.
10/2/1998	965,20	Débito167.
17/2/1998	965,20	Débito168.
13/3/1998	965,20	Débito169.
11/5/1998	965,20	Débito170.
15/5/1998	965,20	Débito171.
6/5/2004	1.566,10	Débito172.
7/6/2004	1.637,01	Débito173.
6/7/2004	1.637,01	Débito174.

9.3.7 Francisco Sergio De Souza		
Data do lançamento	Valor	Tipo175.
24/9/1997	2.554,18	Débito176.
8/10/1997	843,22	Débito177.
11/11/1997	843,22	Débito178.
12/12/1997	1.832,43	Débito179.
15/1/1998	845,89	Débito180.
9/2/1998	843,22	Débito181.
16/3/1998	843,22	Débito182.
15/4/1998	843,22	Débito183.
13/5/1998	843,22	Débito184.
8/6/1998	843,22	Débito185.
14/7/1998	883,77	Débito186.
1/9/1998	883,77	Débito187.
14/9/1998	883,77	Débito188.
19/10/1998	883,77	Débito189.
11/11/1998	883,77	Débito190.
23/12/1998	1.767,55	Débito191.
6/1/1999	883,77	Débito192.
6/2/1999	882,01	Débito193.
8/3/1999	882,01	Débito194.
19/4/1999	882,01	Débito195.
10/1/2000	926,11	Débito196.
8/2/2000	7.531,38	Débito197.
10/3/2000	926,11	Débito198.
10/4/2000	926,11	Débito199.
9/5/2000	926,11	Débito200.
13/6/2000	926,11	Débito201.
11/7/2000	979,11	Débito202.
8/8/2000	979,11	Débito203.
11/9/2000	979,11	Débito204.
11/10/2000	979,11	Débito205.
9/11/2000	979,11	Débito206.
8/12/2000	1.958,22	Débito207.
9/1/2001	979,11	Débito208.
8/2/2001	979,11	Débito209.
8/3/2001	979,11	Débito210.
9/4/2001	979,88	Débito211.
9/5/2001	979,88	Débito212.
8/6/2001	979,88	Débito213.
9/7/2001	1.054,90	Débito214.
8/8/2001	1.054,90	Débito215.
11/9/2001	1.054,90	Débito216.
8/10/2001	1.054,90	Débito217.
9/11/2001	1.054,90	Débito218.
10/12/2001	2.109,80	Débito219.
9/1/2002	1.054,90	Débito220.
8/2/2002	1.054,90	Débito221.
8/3/2002	1.055,16	Débito222.
8/4/2002	1.054,98	Débito223.
9/5/2002	1.054,98	Débito224.
10/6/2002	1.054,98	Débito225.
8/7/2002	1.151,99	Débito226.
8/8/2002	1.151,99	Débito227.
9/9/2002	1.151,99	Débito228.
8/10/2002	1.151,99	Débito229.
8/11/2002	1.151,99	Débito230.
8/12/2002	2.303,99	Débito231.

9/1/2003	1.151,99	Débito232.
10/2/2003	1.151,99	Débito233.
11/3/2003	1.151,99	Débito234.
8/4/2003	1.151,99	Débito235.
9/5/2003	1.151,99	Débito236.
9/6/2003	1.151,99	Débito237.
8/7/2003	1.378,92	Débito238.
8/8/2003	1.378,92	Débito239.
8/9/2003	1.378,92	Débito240.
8/10/2003	1.378,92	Débito241.
10/11/2003	1.378,92	Débito242.
8/12/2003	2.757,85	Débito243.
9/1/2004	1.378,92	Débito244.
9/2/2004	1.378,92	Débito245.
8/3/2004	1.378,92	Débito246.
1/4/2004	1.378,92	Débito247.
3/5/2004	1.378,92	Débito248.
6/6/2004	1.441,36	Débito249.
1/7/2004	1.441,36	Débito250.
1/8/2004	1.441,36	Débito251.
1/9/2004	1.441,36	Débito252.
1/10/2004	1.441,53	Débito253.
1/11/2004	1.441,41	Débito254.
1/12/2004	2.882,83	Débito255.
3/1/2005	1.441,41	Débito256.
1/2/2005	1.441,42	Débito257.
1/3/2005	1.441,42	Débito258.
1/4/2005	1.441,42	Débito259.
2/5/2005	1.441,42	Débito260.
1/6/2005	1.532,97	Débito261.
1/7/2005	1.532,97	Débito262.
1/8/2005	1.532,97	Débito263.
1/9/2005	1.532,97	Débito264.
3/10/2005	1.532,97	Débito265.
1/11/2005	1.532,97	Débito266.
1/12/2005	3.065,95	Débito267.
2/1/2006	1.532,97	Débito268.
1/2/2006	1.532,97	Débito269.
1/3/2006	1.532,97	Débito270.
3/4/2006	1.533,13	Débito271.
2/5/2006	1.609,63	Débito272.
1/6/2006	1.609,63	Débito273.
3/7/2006	1.609,63	Débito274.
1/8/2006	1.609,63	Débito275.
1/9/2006	2.414,55	Débito276.
2/10/2006	1.609,93	Débito277.
1/11/2006	1.609,78	Débito278.
1/12/2006	2.414,85	Débito279.
2/1/2007	1.609,78	Débito280.
1/2/2007	1.609,82	Débito281.
1/3/2007	1.609,82	Débito282.
2/4/2007	1.609,82	Débito283.
2/5/2007	1.662,74	Débito284.
1/6/2007	1.662,91	Débito285.
2/7/2007	1.662,91	Débito286.
1/8/2007	1.662,91	Débito287.
1/9/2007	2.485,18	Débito288.
1/10/2007	1.662,91	Débito289.
1/11/2007	1.662,91	Débito290.
3/12/2007	2.494,27	Débito291.
2/1/2008	1.662,94	Débito292.
1/2/2008	1.656,79	Débito293.
3/3/2008	1.656,79	Débito294.
1/4/2008	1.739,62	Débito295.
2/5/2008	1.739,62	Débito296.
2/6/2008	1.739,62	Débito297.
1/7/2008	1.739,62	Débito298.
1/8/2008	1.739,62	Débito299.
1/9/2008	2.609,43	Débito300.
1/10/2008	1.739,62	Débito301.
3/11/2008	1.739,62	Débito302.
1/12/2008	2.609,43	Débito303.

9.3.8 Gilberto Nascimento		
Data do lançamento	Valor	Tipo304.
18/8/1997	2.323,40	Débito305.
1/9/1997	730,20	Débito306.
1/10/1997	730,20	Débito307.
3/11/1997	730,20	Débito308.
1/12/1997	1.214,56	Débito309.
2/1/1998	732,63	Débito310.
2/2/1998	730,20	Débito311.
2/3/1998	730,20	Débito312.
1/4/1998	730,20	Débito313.
4/5/1998	730,20	Débito314.
1/6/1998	730,20	Débito315.
1/7/1998	765,32	Débito316.
3/8/1998	765,32	Débito317.
1/9/1998	765,32	Débito318.
1/10/1998	765,32	Débito319.
3/11/1998	765,32	Débito320.
1/12/1998	1.530,64	Débito321.
1/1/1999	765,32	Débito322.
2/2/1999	763,79	Débito323.
1/3/1999	763,79	Débito324.
5/4/1999	763,79	Débito325.
28/12/1999	1.684,27	Débito326.
3/1/2000	802,03	Débito327.
1/2/2000	802,03	Débito328.
1/3/2000	802,03	Débito329.
24/3/2000	1.096,00	Débito330.
4/4/2000	802,03	Débito331.
5/5/2000	802,03	Débito332.
1/6/2000	802,03	Débito333.
3/7/2000	847,95	Débito334.
2/8/2000	847,95	Débito335.

1/9/2000	847,95	Débito336.
3/10/2000	847,95	Débito337.
1/11/2000	847,95	Débito338.
1/12/2000	1.695,90	Débito339.
3/1/2001	847,95	Débito340.
1/2/2001	847,95	Débito341.
1/3/2001	847,95	Débito342.
2/4/2001	848,63	Débito343.
2/5/2001	848,63	Débito344.
1/6/2001	848,63	Débito345.
2/7/2001	913,62	Débito346.
1/8/2001	913,62	Débito347.
3/9/2001	913,62	Débito348.
2/10/2001	913,62	Débito349.
1/11/2001	913,62	Débito350.
4/12/2001	1.827,23	Débito351.
3/1/2002	913,62	Débito352.
5/2/2002	913,62	Débito353.
1/3/2002	913,62	Débito354.
1/4/2002	913,63	Débito355.
2/5/2002	913,63	Débito356.
4/6/2002	913,63	Débito357.
1/7/2002	997,68	Débito358.
2/8/2002	997,68	Débito359.
2/9/2002	997,68	Débito360.
1/10/2002	997,68	Débito361.
1/11/2002	997,68	Débito362.
2/12/2002	1.995,34	Débito363.
2/1/2003	997,68	Débito364.
4/2/2003	997,68	Débito365.
5/3/2003	997,68	Débito366.
1/4/2003	997,68	Débito367.
2/5/2003	997,68	Débito368.
2/6/2003	997,68	Débito369.
1/7/2003	1.194,24	Débito370.
1/8/2003	1.194,24	Débito371.
1/9/2003	1.194,24	Débito372.
1/10/2003	1.194,24	Débito373.
3/11/2003	1.194,24	Débito374.
1/12/2003	2.388,46	Débito375.
2/1/2004	1.194,24	Débito376.
2/2/2004	1.194,24	Débito377.
1/3/2004	1.194,24	Débito378.
1/4/2004	1.194,24	Débito379.
3/5/2004	1.194,24	Débito380.
1/6/2004	1.248,30	Débito381.
1/7/2004	1.248,30	Débito382.
2/8/2004	1.248,30	Débito383.
1/9/2004	1.248,30	Débito384.
1/10/2004	1.248,47	Débito385.
1/11/2004	1.248,36	Débito386.
1/12/2004	2.496,72	Débito387.
3/1/2005	1.248,36	Débito388.
1/2/2005	1.248,37	Débito389.
1/3/2005	1.248,36	Débito390.
1/4/2005	1.248,36	Débito391.
2/5/2005	1.248,36	Débito392.
1/6/2005	1.327,65	Débito393.
1/7/2005	1.327,65	Débito394.
1/8/2005	1.327,65	Débito395.
1/9/2005	1.327,65	Débito396.
3/10/2005	1.327,65	Débito397.
1/11/2005	1.327,65	Débito398.
1/12/2005	2.655,30	Débito399.
2/1/2006	1.327,65	Débito400.
1/2/2006	1.327,65	Débito401.
2/3/2006	1.327,00	Débito402.
3/4/2006	1.327,16	Débito403.
2/5/2006	1.393,40	Débito404.
1/6/2006	1.393,40	Débito405.
3/7/2006	1.393,40	Débito406.
1/8/2006	1.393,40	Débito407.
1/9/2006	2.090,45	Débito408.
2/10/2006	1.393,66	Débito409.
1/11/2006	1.393,53	Débito410.
1/12/2006	2.090,73	Débito411.
3/1/2007	1.393,37	Débito412.
1/2/2007	1.393,04	Débito413.
1/3/2007	1.392,97	Débito414.
2/4/2007	1.392,67	Débito415.
2/5/2007	1.439,32	Débito416.
1/6/2007	1.439,36	Débito417.
2/7/2007	1.439,88	Débito418.
1/8/2007	1.439,03	Débito419.
3/9/2007	2.159,15	Débito420.
1/10/2007	1.439,03	Débito421.
1/11/2007	1.439,03	Débito422.
3/12/2007	2.159,10	Débito423.
2/1/2008	1.439,06	Débito424.
1/2/2008	1.434,79	Débito425.
3/3/2008	1.434,79	Débito426.
1/4/2008	1.506,52	Débito427.
2/5/2008	1.506,52	Débito428.
2/6/2008	1.506,52	Débito429.
1/7/2008	1.506,52	Débito430.
1/8/2008	1.506,52	Débito431.
1/9/2008	2.259,78	Débito432.
1/10/2008	1.506,52	Débito433.
3/11/2008	1.506,52	Débito434.
1/12/2008	2.259,78	Débito435.
1/1/2009	1.506,52	Débito436.
1/2/2009	1.506,52	Débito437.
2/3/2009	1.595,70	Débito438.
1/4/2009	1.595,70	Débito439.
4/5/2009	1.595,70	Débito440.
1/6/2009	1.595,70	Débito441.
1/7/2009	1.595,70	Débito442.
3/8/2009	1.595,70	Débito443.

1/9/2009	2.393,55	Débito444.
1/10/2009	1.595,70	Débito445.
3/11/2009	1.595,70	Débito446.
1/12/2009	2.393,55	Débito447.
4/1/2010	1.595,70	Débito448.
1/2/2010	1.693,67	Débito449.

9.3.9 Gloria Maria Pereira Coletta

Data do lançamento	Valor	Tipo450.
16/9/1997	642,09	Débito451.
14/10/1997	963,12	Débito452.
11/11/1997	963,12	Débito453.
8/12/1997	1.361,72	Débito454.
15/1/1998	965,83	Débito455.
11/2/1998	963,12	Débito456.
9/3/1998	963,12	Débito457.
13/4/1998	963,12	Débito458.
13/5/1998	963,12	Débito459.
16/6/1998	963,12	Débito460.
10/7/1998	1.001,54	Débito461.
11/8/1998	1.001,57	Débito462.
9/9/1998	1.001,57	Débito463.
8/10/1998	1.001,54	Débito464.
12/11/1998	1.001,54	Débito465.
10/12/1998	2.003,08	Débito466.
12/1/1999	1.001,54	Débito467.
10/2/1999	999,57	Débito468.
8/3/1999	999,57	Débito469.
12/4/1999	999,57	Débito470.

9.3.10 Jorge Antonio Americo Paradela

Data do lançamento	Valor	Tipo471.
23/1/1998	4.208,26	Débito472.
3/2/1998	965,20	Débito473.
3/3/1998	965,20	Débito474.
2/4/1998	965,20	Débito475.
5/5/1998	965,20	Débito476.
2/6/1998	965,20	Débito477.

9.3.11 Jose Chang Li

Data do lançamento	Valor	Tipo478.
16/1/1998	3.511,35	Débito479.
17/3/1998	909,92	Débito480.
8/4/1998	909,92	Débito481.
8/5/1998	909,92	Débito482.
4/6/1998	909,92	Débito483.

9.3.12 Maria Clara Duarte Gil

Data do lançamento	Valor	Tipo484.
5/11/1997	48,76	Débito485.
6/11/1997	731,52	Débito486.
3/12/1997	914,39	Débito487.
6/1/1998	731,52	Débito488.
4/2/1998	731,52	Débito489.
4/3/1998	731,52	Débito490.
3/4/1998	731,52	Débito491.
6/5/1998	731,52	Débito492.
12/2/1999	1.135,90	Débito493.
3/3/1999	1.512,32	Débito494.
7/4/1999	756,16	Débito495.
5/5/1999	756,16	Débito496.
7/6/1999	756,16	Débito497.
7/7/1999	794,02	Débito498.
4/8/1999	794,03	Débito499.
3/9/1999	794,02	Débito500.
5/10/1999	794,02	Débito501.
5/4/2003	5.058,49	Débito502.
6/5/2003	987,71	Débito503.
4/6/2003	987,71	Débito504.
3/7/2003	1.182,31	Débito505.
6/8/2003	1.182,31	Débito506.
4/9/2003	1.182,31	Débito507.
3/10/2003	1.182,31	Débito508.
5/11/2003	1.182,31	Débito509.
3/12/2003	2.364,62	Débito510.
6/1/2004	1.182,31	Débito511.
4/2/2004	1.182,31	Débito512.
3/3/2004	1.182,31	Débito513.
6/4/2004	1.182,31	Débito514.
5/5/2004	1.182,31	Débito515.
4/6/2004	1.235,83	Débito516.
5/7/2004	1.235,83	Débito517.
4/8/2004	1.235,83	Débito518.
27/1/2005	37.741,84	Débito519.

9.3.13 Maria Elisa Ferreira Gomes

Data do lançamento	Valor	Tipo520.
7/11/1997	965,08	Débito521.
5/12/1997	1.130,97	Débito522.
13/1/1998	904,77	Débito523.
6/2/1998	904,77	Débito524.
6/3/1998	904,77	Débito525.
13/4/1998	904,77	Débito526.
11/5/1998	904,77	Débito527.
6/8/1999	982,09	Débito528.

13/8/1999	65,47	Débito529.
9/9/1999	982,08	Débito530.
8/10/1999	982,08	Débito531.
9/11/1999	982,08	Débito532.
7/12/1999	1.964,17	Débito533.
7/1/2000	982,08	Débito534.
7/2/2000	982,08	Débito535.
10/3/2000	982,08	Débito536.
7/4/2000	982,08	Débito537.
6/5/2000	982,08	Débito538.
7/6/2000	982,08	Débito539.
7/7/2000	1.038,29	Débito540.
7/8/2000	1.038,29	Débito541.
8/9/2000	1.038,29	Débito542.
6/10/2000	1.038,29	Débito543.
8/11/2000	1.038,29	Débito544.
7/12/2000	2.076,58	Débito545.
8/1/2001	1.038,29	Débito546.
7/2/2001	1.038,29	Débito547.
7/3/2001	1.038,29	Débito548.
6/4/2001	1.039,11	Débito549.
8/5/2001	1.039,11	Débito550.
7/6/2001	1.039,11	Débito551.
6/7/2001	1.118,65	Débito552.
7/8/2001	1.118,65	Débito553.
10/9/2001	1.118,65	Débito554.
5/10/2001	1.118,65	Débito555.
8/11/2001	1.118,65	Débito556.
7/12/2001	2.237,31	Débito557.
8/1/2002	1.118,65	Débito558.
7/2/2002	1.118,65	Débito559.
7/3/2002	1.118,92	Débito560.
5/4/2002	1.118,74	Débito561.
8/5/2002	1.118,74	Débito562.
7/6/2002	1.118,74	Débito563.
5/7/2002	1.221,61	Débito564.
7/8/2002	1.221,61	Débito565.

9.3.14 Roberto Oto Vasques

Data do lançamento	Valor	Tipo566.
20/10/1997	2.230,41	Débito567.
5/11/1997	572,75	Débito568.
3/12/1997	906,85	Débito569.
6/1/1998	572,75	Débito570.
4/2/1998	572,75	Débito571.
4/3/1998	572,75	Débito572.
3/4/1998	572,75	Débito573.
6/5/1998	572,75	Débito574.
3/6/1998	572,75	Débito575.
7/12/1998	1.800,90	Débito576.
6/1/1999	600,30	Débito577.
3/2/1999	599,10	Débito578.

9.3.15 Sebastião Carlos de Souza

Data do lançamento	Valor	Tipo579.
15/7/1997	3.210,84	Débito580.
1/8/1997	653,79	Débito581.
1/9/1997	653,79	Débito582.
1/10/1997	653,79	Débito583.
3/11/1997	653,79	Débito584.
1/12/1997	1.250,60	Débito585.
2/1/1998	656,29	Débito586.
2/2/1998	653,79	Débito587.
2/3/1998	653,79	Débito588.
1/4/1998	653,79	Débito589.
4/5/1998	653,79	Débito590.
1/6/1998	653,79	Débito591.
1/7/1998	685,24	Débito592.
3/8/1998	685,24	Débito593.
1/9/1998	685,24	Débito594.
1/10/1998	685,24	Débito595.
3/11/1998	685,24	Débito596.
1/12/1998	1.370,48	Débito597.
4/1/1999	685,24	Débito598.
1/2/1999	683,87	Débito599.
1/3/1999	683,87	Débito600.
5/4/1999	683,87	Débito601.

9.4 aplicar à Srª Eliana Silva de Souza a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovar, perante o TCU (art. 214, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data de prolação deste acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;



9.5 autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6 autorizar, caso requerido pela responsável, o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da primeira parcela, e de 30 (trinta) dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.7 inabilitar a Srª Eliana Silva de Souza, por 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, consoante o art. 60 da Lei 8.443/1992;

9.8 encaminhar cópia da deliberação que vier a ser proferida, bem como do relatório e do voto que a fundamentarem, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis; e

9.9 comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e à Procuradoria-Geral Federal - PGF que a presente decisão não impede a adoção de providências administrativas e/ou judiciais, com vistas a reaver valores que eventualmente foram pagos aos segurados mencionados no item 9.1 deste acórdão, em razão da concessão indevida de benefício previdenciário.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1859-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1860/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC 012.903/2011-6 (processo eletrônico)

2. Grupo II - Classe V - Relatório de Auditoria

3. Interessados: Congresso Nacional, Consórcio Areia Branca (CNPJ 11.383.669/0001-26), Carioca Christiani Nielsen Engenharia S/A (CNPJ 40.450.769/0001-26), Constremac Construções Ltda. (CNPJ 03.998.869/0001-65) e Construtora Queiroz Galvão S/A (CNPJ 33.412.792/0001-60)

4. Unidade: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: SecobHidroferrovia

8. Advogado constituído nos autos: Henry Rossdeutscher (OAB/SC 15.289)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada no âmbito do Fiscobras/2011, com o objetivo de fiscalizar as obras de ampliação e melhoramentos do Terminal Salineiro de Areia Branca/RN.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. em consonância com o art. 47 da Lei 8.443, de 16/07/1992, converter em tomada de contas especial o presente processo de auditoria, com vistas à quantificação do débito, apuração dos fatos e identificação dos responsáveis, autorizando-se, desde já, as subseqüentes citações e diligências necessárias ao saneamento dos autos em função de sobrepreço no valor de R\$ 19.659.796,97 (dezenove milhões seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) caracterizado pela prática de preços excessivos ante os de mercado no âmbito do Contrato 12/2009, referente às obras de construção do Terminal Salineiro de Areia Branca/RN;

9.2. autorizar, desde já, no âmbito da TCE e com base no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso IV, do Re-

gimento Interno do TCU, a audiência dos responsáveis, para apresentar razões de justificativa pela aprovação dos serviços de elaboração do projeto básico com ausência de elementos essenciais, em afronta ao art. 6º, inciso IX, alíneas a a f, da Lei 8.666, de 21/06/1993, mais precisamente no que tange à ausência de estudos prévios atualizados de sondagens geológicas e de altura máxima de onda, ausência de memória ausência de memórias de cálculo de itens relevantes do orçamento, insuficiência do projeto do descarregador de barcas, inexistência de projeto para o sistema de proteção catódica e omissão dos projetos complementares de instalações prediais dos alojamentos, vestiários e sanitários;

9.3. em complemento ao subitem 9.3 do Acórdão 2.519/2011-Plenário, dar ciência desta deliberação:

9.3.1. à Presidência do Congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Rio Grande do Norte e à Codern;

9.3.2. ao Consórcio Areia Branca, encaminhando-lhe cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, e informando-lhe que a apresentação, em sede de tomada de contas especial, de completa e detalhada composição de custos dos serviços que compõem o Contrato 12/2009 poderá ensejar, independentemente do acolhimento das alegações de defesa que venham a ser apresentadas em relação a cada um dos sobrepreços suscitados na presente auditoria, a diminuição ou mesmo descaracterização do débito em apuração, haja vista a possibilidade de eventuais subpreços compensarem os sobrepreços até agora detectados;

9.4. apensar os presentes autos ao processo de TCE a ser autuado, na forma prevista no art. 41 da Resolução-TCU 259, de 07/05/2014.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1860-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1861/2014 - TCU - Plenário

1. Processo: TC 028.931/2012-2.

2. Grupo I - Classe I - Embargos de Declaração (Pedido de Reexame).

3. Interessado: Geraldo Araújo Oliveira Júnior - ME (CNPJ: 07.546.978/0001-00).

4. Órgão: Comando do Exército/MD.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

5.1. Relator da Deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: não atuou

8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos embargos de declaração opostos pela empresa Geraldo Araújo Oliveira Júnior - ME, em face do subitem 9.1 do Acórdão 999/2014 - TCU - Plenário, que conheceu do pedido de reexame interposto pelo responsável contra o Acórdão 1606/2013 - TCU - Plenário (Peça 56), para, no mérito, negar a ele provimento.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos empresa Geraldo Araújo Oliveira Júnior - ME para, no mérito, não conceder a eles provimento;

9.2. dar conhecimento da presente deliberação ao interessado.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1861-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1862/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 575.332/1996-4.

1.1. Apenso: 575.677/1996-1

2. Grupo I - Classe I - Natureza: Recurso de Revisão em Tomada de Contas.

3. Interessados: Ministério Público/TCU; Empresa Arki Serviços e Segurança Ltda. (33.834.144/0001-00); Hospital Federal do Andaraí (00.394.544/0201-00).

4. Unidade: Hospital Federal do Andaraí.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex/RJ).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas do Hospital Geral do Andaraí/RJ referentes ao exercício de 1995 em que, após julgamento de recurso de revisão mediante o Acórdão 2.902/2009-Plenário, foi suscitada nulidade absoluta em relação a uma das citações realizadas previamente à referida deliberação.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro no art. 174 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. declarar, de ofício, a nulidade da citação da Arki Serviços de Segurança Ltda. promovida em razão do recurso de revisão interposto nestes autos pelo Ministério Público/TCU em face do Acórdão 388/2001 - 2ª Câmara;

9.2. excluir a empresa Arki Serviços de Segurança Ltda. da responsabilidade pelo débito de que trata o item 9.4 do Acórdão 2.902/2009-Plenário;

9.3. determinar o prosseguimento do processo de cobrança executiva para cumprimento do Acórdão 2.902/2009-Plenário quanto aos demais responsáveis condenados em débito e multados nos termos da aludida deliberação.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1862-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1863/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 007.010/2014-1.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).
4. Órgãos/Entidades: Autoridade Pública Olímpica; Ministério de Minas e Energia (vinculador); Ministério do Esporte (vinculador).
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Aeroportos (SecobEnerg).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Relatório de Auditoria realizado no Ministério de Minas e Energia (MME), no Ministério do Esporte (ME) e na Autoridade Pública Olímpica (APO), com o objetivo de verificar a regularidade e os prazos de execução das obras de construção de linhas de alimentação e subestação de energia elétrica para as Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 promover, com fulcro no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, e em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a oitiva da Autoridade Pública Olímpica (APO), para que esta, no prazo de quinze dias, se pronuncie acerca dos atrasos na:

9.1.1 fase de planejamento e contratação das obras de suprimento de energia elétrica do Parque Olímpico da Barra e do Complexo Esportivo de Deodoro, localizadas na cidade do Rio de Janeiro, as quais são necessárias para a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, conforme descrito no achado 3.1 do relatório de auditoria;

9.1.2 definição dos responsáveis pela contratação das obras da Subestação Olímpica e das linhas de alimentação do Parque Olímpico da Barra, necessárias para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, o que acarretou a contratação direta, sem licitação (Contrato 4/2014-MME) com base em anteprojeto, conforme descrito no achado 3.2 do relatório de auditoria.

9.2 promover, com fulcro no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, e em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a oitiva do Ministério de Minas e Energia (MME), responsável pela aprovação do projeto básico do Contrato 4/2014-MME, para que, no prazo de quinze dias, se pronuncie acerca das possíveis inconsistências nos valores lançados no orçamento-base, especificamente em relação aos subitens E.2.1 a E.2.12 do item Ramais Subterrâneos (SE Olímpica - SE Barra II), o que pode ter resultado em possível ocorrência de sobrevaloração de R\$ 1.804.230,29;

9.3 promover, com fulcro no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, e nos princípios da ampla defesa e do contraditório, a oitiva do SPE Energia Olímpica S.A, consórcio responsável pela execução do Contrato 4/2014-MME, para que, no prazo de quinze dias, caso queira, apresente sua manifestação sobre os valores possivelmente a maior no orçamento, de R\$ 1.804.230,29, vez que caso reste confirmado incorreção material, poderá ser objeto de determinação do Tribunal para sua correção e consequente repactuação contratual;

9.4 dar ciência ao Ministério de Minas e Energia acerca das seguintes impropriedades relacionadas ao Contrato 4/2014-MME:

9.4.1 ausência de justificativa no processo administrativo do referido contrato para a não inclusão de cláusula contratual relativa à exigência de prestação da garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/1993, em desconformidade com os preceitos dos Acórdãos 1481/2007-TCU-Plenário e 3176/2007-TCU-1ª Câmara e do art. 50, inciso VII, da Lei 9.784/1999;

9.4.2 existência de cláusula contratual prevendo a antecipação de pagamento de aproximadamente 25% do valor total do contrato no ato de assinatura desse instrumento, sem que fossem estabelecidas as indispensáveis cautelas e garantias específicas, desrespeitando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 38 do Decreto 93.872/1986 e na reiterada jurisprudência do TCU. (3.3)

9.5 determinar à SecobEnergia que proceda ao acompanhamento do planejamento e da execução das obras de suprimento de energia elétrica do Parque Olímpico da Barra e do Complexo Esportivo de Deodoro, principalmente em relação à eficiência e eficácia dos atos praticados pelos agentes responsáveis, tendo em vista existirem riscos de não cumprimento dos prazos acordados com o Comitê Olímpico Internacional (COI) em função dos sucessivos atrasos detectados para a execução desses empreendimentos e, se for o caso, adote as medidas estabelecidas no item 9.4 do Acórdão 765/2014-TCU-Plenário;

9.6. determinar à SefidEnergia, que verifique a pertinência do procedimento regulatório que será adotado para a transferência dos ativos do empreendimento - subestação olímpica 138 kV/13,8 kV e suas duas linhas de alimentação subterrâneas de 138 kV -, após a realização dos Jogos, do MME para a concessionária local (Light), conforme descrito no achado 3.1 do relatório de auditoria

9.7. remeter cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, para:

- 9.7.1. o Ministério de Minas e Energia;
- 9.7.2. o Ministério do Esporte;
- 9.7.3. a Autoridade Pública Olímpica;
- 9.7.4. o SPE Energia Olímpica S.A, consórcio responsável pela execução do Contrato 4/2014-MME
- 9.7.5. a SefidEnergia,

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1863-26/14-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvacanti.
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1864/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 009.924/2012-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidades: Fundo Nacional de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Suzano/SP;
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Representação na qual o Ministério Público do Estado de São Paulo dá ciência sobre a Representação Civil MP 43.0451.0000203/2012-3 - CO, instaurada no âmbito da Promotoria de Justiça do Município de Suzano/SP, com o objetivo de apurar irregularidades na Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, com fulcro nos artigos 235 e 237, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar ao Denasus, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que nos termos dos artigos 27, inciso XX, alínea b, da Lei 10.683, de 28/5/2003 e 37, II, do Decreto 8.065, de 7/8/2013, realize auditoria para verificar a aplicação dos seguintes recursos do SUS transferidos à Prefeitura Municipal de Suzano/SP, dando ciência dos resultados ao TCU no prazo de 180 dias:

9.2.1. recursos da Estratégia da Saúde da Família, no município de Suzano/SP, vez que Relatório de Fiscalização 78.606/2012 do Cremesp, atribui como causa dos óbitos de neonatos na UTI Neonatal do Hospital da Irmandade da Santa Casa de Suzano, em índices superiores aos da média nacional, no período de janeiro a maio de 2011, também a forma como se dava o acompanhamento de pré-natal no município, em prejuízo das disposições contidas na Política Nacional de Atenção Básica aprovada promulgada Portaria GAB/MS 648, de 28/3/2006, modificada pela Portaria GAB/MS 2.488, de 21/10/2011;

9.2.2. recursos repassados à Santa Casa de Misericórdia de Suzano, pela Prefeitura Municipal, por meio do Contrato 50/2008 e seus sucedâneos - Contratos 332 e 499/2010 e Terceiro Aditivo, de 29/2/2012, no período de julho/2009 a junho/2012, vigentes durante o processo de intervenção na entidade, promovido pelos Decretos Municipais 7.835/2009, 7.892/2010 e 8.022/2011, em face de óbitos de recém-nascidos que resultaram na interdição da UTI neonatal da entidade, entre outras ocorrências apontadas em Relatório da Comissão Especial de Inquérito da Câmara de Vereadores Municipal e que foram objeto de investigação do Ministério Público Estadual;

9.3. determinar ao Fundo Nacional de Saúde/MS, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que, nos termos do art. 7º, V, do Decreto 8.065/2013, c/c com a previsão contida na cláusula décima, 10.1 e 10.2 dos Contratos de Repasse 0345.894-04/2010 e 0374159-02/2010, formalizados pela Caixa com a Prefeitura Municipal de Suzano, promova auditoria físico-financeira das atividades referentes aos mencionados contratos, respectivamente nos valores de R\$ 780.000,00 e R\$ 25.819.134,15, com o propósito de acompanhar e avaliar os resultados das atividades em execução, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto, dando ciência ao TCU dos resultados no prazo de 180 dias;

9.4. determinar ao Denasus, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que nos termos dos artigos 27, inciso XX, alínea b, da Lei 10.683, de 28/5/2003 e 37, II, do Decreto 8.065, de 7/8/2013, verifique a legalidade da utilização dos recursos do SUS como antecipação de receitas orçamentárias para as operações de crédito referentes aos empréstimos bancários contraídos junto: ao Banco BIC, valor R\$ 1,5 milhão; ao Banco ABC, valor R\$ 800 mil; ao Banco Santander, R\$ 4,5 milhões; e ao Bradesco, valor R\$ 1,2 milhão, verificando, ainda, a aplicação desses recursos;

9.5. determinar à SECEX/SP que:

9.5.1 envie ao Denasus cópia desta instrução e das peças 13 a 99 destes autos, excetuando as p. 26-35 da peça 52, p. 65 da peça 85, p. 1-15 da peça 86 e p.1-15 da peça 90, para subsidiar os trabalhos de fiscalização;

9.5.2. envie ao FNS/MS, cópia desta instrução e da peça 52, p. 26-35; peça 85, p. 65; peça 86, p. 1-15, peça 90, p. 1-15, dos presentes autos, para subsidiar os trabalhos de fiscalização;

9.5.3. monitore o cumprimento das determinações propostas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do presente Acórdão;

9.6. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamenta, para:

- 9.6.1. o Ministério da Saúde
- 9.6.2. a Prefeitura Municipal de Suzano;
- 9.6.3. a Câmara Municipal de Suzano;
- 9.6.4. o Ministério Público Estadual de São Paulo;
- 9.6.5. o Tribunal de Contas do estado de São Paulo;
- 9.6.6. o Fundo Nacional de Saúde;
- 9.6.7. o Denasus;
- 9.7. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1864-26/14-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvacanti.
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1865/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC 014.555/2010-7
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Interessado: Jayro Correa Bonin (CPF 351.021.107-30)
4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 5.1. Relator do acórdão recorrido: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Dr. Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur
8. Advogados com procuração nos autos: Armando Gaspar Barreto Filho (OAB/RJ 50.103)



9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão de concessões fraudulentas de benefícios previdenciários baseados em vínculos empregatícios falsos, com a utilização de matrícula de servidores inexistentes ou a ciência de servidores de agências subordinadas à Gerência Regional do Seguro Social da Penha no Estado do Rio de Janeiro.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei nº 8.443/92, conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Jayro Correa Bonin contra o Acórdão nº 859/2013 - TCU - Plenário, para, no mérito, dar-lhe provimento;

9.2. excluir a responsabilidade do Sr. Jayro Correa Bonin em relação ao objeto da presente tomada de contas especial, alterando-se os subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão n.º 859/2013 - TCU - Plenário, que passam a ter a seguinte redação:

(...)
9.2 condenar solidariamente Maria do Carmo Batista de Almeida e Jair Gonçalves de Almeida Filho, ao pagamento das quantias a seguir discriminadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir das datas mencionadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

DATA DE OCORRÊNCIA	VALOR HISTÓRICO602.
25/11/1996	2.501,65603.
09/12/1996	1.194,58604.
09/01/1997	843,22605.
12/02/1997	844,90606.
10/03/1997	844,90607.
08/04/1997	844,90608.
09/05/1997	844,90609.

9.3 aplicar a Maria do Carmo Batista de Almeida e a Jair Gonçalves de Almeida Filho multa individual no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, o recolhimento da quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. dar ciência do inteiro teor do presente acórdão ao interessado e à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1865-26/14-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1866/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 030.230/2010-1.
2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Portus Instituto de Seguridade Social (29.994.266/0001-89).
3.2. Responsáveis: Geraldo Simões de Oliveira (109.350.885-04); José Galdino Aragão Leite (002.304.995-20); José Muniz Rebouças (550.844.007-00); Newton Ferreira Dias (107.264.545-91).
4. Entidade: Companhia das Docas do Estado da Bahia.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (SECEX-BA).

8. Advogados constituídos nos autos: Márcio Luiz Silva (OAB/DF 12.415), Sidney Sá das Neves (OAB/DF 33.683-suplementar); Leandro Rodrigues Leite (OAB/DF 34.687) e outros.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Relatório de Auditoria realizada na Companhia das Docas do Estado da Bahia - Codeba, com a finalidade de examinar a origem e conformidade legal dos compromissos por ela assumidos em relação ao Plano de Benefícios Portus 1 - PBP1, administrado pelo Portus Instituto de Seguridade Social, entidade fechada de previdência complementar, cuja finalidade primordial é prover seus participantes e beneficiários da suplementação dos benefícios concedidos pela Previdência Social Oficial.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. rejeitar as razões de justificativa dos Srs. José Muniz Rebouças (CPF 550.844.007-00), Newton Ferreira Dias (CPF 107.264.545-91), Geraldo Simões de Oliveira (CPF 109.350.885-04) e José Galdino Aragão Leite (CPF 002.304.995-20);

9.2. deixar de aplicar multa aos responsáveis em razão da complexidade do assunto;

9.3. manter os termos da medida cautelar adotada, ratificada por este Plenário em 27/11/2013, e determinar à Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba), com base no art. 45, caput, da Lei 8.443/1992, que:

9.3.1. nos termos dos arts. 202, § 3º, da Constituição Federal e 6º, § 1º, da Lei Complementar 108/2001 c/c o art. 8º da Lei Complementar 109/2001, cesse, de imediato, o pagamento de paridade com os beneficiários nas contribuições mensais ao Plano de Benefícios Portus 1 (PBP1);

9.3.2. no prazo de 60 dias, calcule o valor da dívida da Codeba quanto às contribuições mensais ao PBP1 (com exceção daquelas referentes aos servidores oriundos da Administração da Hidrovia do São Francisco - Ahsfra), sem as irregularidades apontadas nestes autos, estendendo os cálculos para que contemple todas as contribuições pagas sem amparo legal;

9.3.3. verifique o montante pago a maior por conta do Termo de Confissão de Dívida firmado em 9/9/2010;

9.3.4. calcule o valor da dívida das contribuições mensais ao PBP1 referentes aos servidores oriundos da Ahsfra, sem os vícios apontados nestes autos, entre os quais, a paridade dos patrocinadores com os participantes assistidos nas competências de junho/2001 a julho/2005 e com os beneficiários a partir da competência de janeiro/2001, estendendo os cálculos para que contemple todas as contribuições pagas sem amparo legal;

9.3.5. atualize os cálculos do saldo devedor da Reserva de Tempo de Serviço Anterior (RTSA), utilizando, para as multas por atraso nos pagamentos das prestações, o índice acordado nos contratos firmados entre esta empresa e o Portus para regência desta rubrica em 14/9/2005 (1/60% ao dia);

9.3.6. quando da quitação do saldo do RTSA, abstenha-se de computar em dobro as parcelas ainda não pagas, atentando para o fato de que os referidos valores integram tanto o "Demonstrativo das Parcelas do Acordo Não Pagas", quanto o "Quadro de Acompanhamento do Saldo Devedor";

9.3.7. encaminhe, ao TCU, no prazo de 60 dias, cópia (inclusive, em meio magnético) dos cálculos determinados nos subitens 9.3.1. a 9.3.6. retro, bem como a descrição do plano destinado ao ressarcimento dos valores à Codeba, devendo ser considerado os juros e atualizações monetárias previstas no regulamento do PBP1 e os compromissos vindouros do patrocinador com o Portus Instituto de Seguridade Social;

9.4. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex-BA), nos termos do art. 29 da Resolução-TCU 191, de 21/6/2006, que monitore o cumprimento das determinações contidas no presente Acórdão;

9.5. dar ciência à Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Transportes (SefidTransporte), em cuja clientela se insere a Secretaria Especial de Portos, para a adoção das providências pertinentes quanto ao fato de que a Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba) permanece pagando a paridade com as contribuições mensais dos participantes ativos no Plano de Benefícios Portus 1 (PBP1), mesmo quando estes já cumpriram, há mais de 90 dias, as condições elencadas no caput do art. 32 do regulamento do plano e apesar das dificuldades da Codeba em honrar os compromissos assumidos com o PBP1, o que acarreta a necessidade de a União aportar recursos para o pagamento das consequentes dívidas;

9.6. dar ciência à Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência), em cuja clientela se insere a Superintendência Nacional de Previdência Privada Complementar (Previc), para adoção das providências pertinentes dentro de sua área de atuação, sobre as seguintes questões:

9.6.1. afigura-se antieconômica a aplicação do § 1º do art. 32 do regulamento do Plano de Benefícios Portus 1 (PBP1, aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Privada Complementar - Previc, órgão do Ministério da Previdência Social), que permite que os patrocinadores paguem a paridade com as contribuições mensais dos participantes ativos, mesmo que estes já tenham cumprido, há mais de 90 dias, as condições elencadas no caput do mesmo artigo, ainda mais, levando-se em conta as dificuldades dos patrocinadores em honrar os compromissos assumidos com o PBP1 e o fato de que a União tem aportado recursos para o pagamento de dívidas destas companhias com este plano;

9.6.2. os incisos III e IV do art. 34 do regulamento do PBP1, que preveem a inclusão, nas contribuições dos patrocinadores do plano, da paridade com os beneficiários, contrariam o entendimento expresso no Acórdão 169/2005-TCU-Plenário a respeito dos arts. 202, § 3º, da Constituição Federal e 6º, § 1º, da Lei Complementar 108/2001 c/c o art. 8º da Lei Complementar 109/2001.

9.7. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria à peça 102 dos presentes autos, para:

9.7.1. a Secretaria Especial de Portos;
9.7.2. a Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba);
9.7.3. o Conselho Deliberativo do Instituto Portus de Seguridade Social;
9.7.4. o Conselho Fiscal do Instituto Portus de Seguridade Social;
9.7.5. a Diretoria Executiva do Instituto Portus de Seguridade Social

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1866-26/14-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1867/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 039.120/2012-1
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Monitoramento
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Entidade: Banco do Brasil S.A.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: SecexFazen
8. Advogados constituídos nos autos: Marcia Calazeri (OAB/SP 213087) e outros

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento do item 9.1 do Acórdão nº 2235/2011-TCU-Plenário,
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar cumprida pelo Banco do Brasil S.A. a determinação do item 9.1 do Acórdão nº 2235/2011-TCU-Plenário;
9.2. dar ciência desta deliberação ao Banco do Brasil S.A.;
9.3. pensar os autos ao processo TC 017.683/2009-5.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1867-26/14-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1868/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 005.926/2014-9.
2. Grupo I - Classe II - Assunto: Solicitação do Congresso Nacional

3. Interessado: Congresso Nacional
4. Órgão/Entidade: Ministério de Minas e Energia.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Saneamento (SecobEnergia)
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Solicitação do Congresso Nacional, de autoria do Exmo. Senador Alvaro Dias, encaminhada ao Tribunal por meio do Ofício 375 (SF), de 19 de março de 2014, com cópia do requerimento 888/2009, aprovado pelo Plenário daquela Casa em 19/03/2014, o qual solicita cópia integral dos processos de fiscalização e documentos conexos que apontam indícios de superfaturamento na construção da Refinaria do Nordeste (Abreu e Lima), em Pernambuco.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 71, inciso VII, da Constituição Federal, 38, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, e 232, inciso II, do RITCU, assim como nos artigos 3º, inciso II, e 4º, inciso I, "a", da Resolução TCU 215, de 20 de agosto de 2008;

9.2. encaminhar, por intermédio da Presidência do TCU, ao Senado Federal, cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, e cópia integral, em meio impresso e eletrônico, dos TC 008.472/2008-3, TC 003.586/2011-1, TC 004.025/2011-3, TC 004.038/2011-8, TC 004.040/2011-2 e TC 007.318/2011-1, a serem entregues na Secretaria-Geral da Mesa da aquela Casa, nos termos do Ofício nº 375 (SF), de 19/03/2014, destacando ao remetente a existência de documentos e informações sigilosas dentre as peças processuais que serão enviadas;

9.3. considerar integralmente atendida a Solicitação do Congresso Nacional, de autoria do Exmo. Senador Alvaro Dias, encaminhada ao Tribunal por meio do Ofício 375 (SF), de 19 de março de 2014, com fundamento no art. 14, incisos III e V, da Resolução-TCU nº 215/2008;

9.4. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1868-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1869/2014 - TCU - Plenário

1. Processo n.º TC-010.708/2014-6

2. Grupo I; Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional

3. Interessada: Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados

4. Unidade Jurisdicionada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf

5. Relator: Ministro José Jorge

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações - SefidEnergia

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia Solicitação do Congresso Nacional, por intermédio da qual a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados solicitou cópia dos trabalhos de fiscalização relativa ao atraso na implantação das linhas de transmissão de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, que impede a disponibilização da energia produzida em diversos parques eólicos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

9.2. encaminhar, à Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, cópia do Acórdão 1.616/2014-Plenário, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam;

9.3. declarar integralmente atendida esta solicitação, com fundamento no art. 14, inciso IV, c/c o art. 17, inciso II, da Resolução-TCU nº 215/2008;

9.4. arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1869-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1870/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 011.211/2014-8.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Interessada: Comissão Externa da Câmara dos Deputados (CEXPETRO).

4. Entidade: Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras)

5. Relator: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Solicitação do Congresso Nacional, originária da Coordenação da Comissão Externa da Câmara dos Deputados (CEXPETRO), por meio da qual o Exmo. Deputado Federal Maurício Quintela Bessa, nos termos do Ofício nº 015/14-P, requer do TCU a realização de fiscalização na Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), relativamente aos contratos vigentes entre a estatal e a empresa Astromarítima Navegação S.A.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal c/c art. 38, inciso II, da Lei 8443, de 1992 c/c art. 232, inciso II, do Regimento Interno do TCU (RITCU) e art. 4º, inciso I, alínea "b", da Resolução TCU 215/2008;

9.2. autorizar a realização de auditoria de conformidade, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 239, inciso I, do Regimento Interno do TCU, junto à Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, com o objetivo de avaliar supostas irregularidades ocorridas em contratos firmados, de 2010 a 2014, entre a Petrobras e empresas do grupo Astromarítima;

9.3. dar ciência do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Exmo. Deputado Federal Maurício Quintela Lessa, coordenador da Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda - CEXPETRO, informando-lhe que, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização, ser-lhe-á dado conhecimento dos resultados e das medidas adotadas pelo Tribunal;

9.4. restituir os autos à unidade técnica para as providências a seu cargo.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1870-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Jorge (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1871/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 013.755/2014-5.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Interessados: Congresso Nacional

4. Órgãos: Agência Nacional de Energia Elétrica; Ministério de Minas e Energia (vinculador).

5. Relator: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações (SefidEnerg).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação do Congresso Nacional, aprovada Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e encaminhada ao Tribunal pelo Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, requerendo informações sobre auditoria na Conta de Desenvolvimento Energético;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no artigo 38, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, nos artigos 1º, inciso III, e 231, do Regimento Interno do TCU e nos artigos 3º, inciso II, 4º, inciso I, alínea "a", e 17, inciso I, da Resolução-TCU 215/2008, em:

9.1. conhecer da solicitação do Congresso Nacional objeto do Ofício nº 918/2014/SGM/P;

9.2. informar ao Presidente da Câmara dos Deputados que a auditoria acerca do impacto da Lei 12.783/2013 na CDE e no sistema elétrico brasileiro encontra-se em fase de execução, e que, tão logo seja concluída, ser-lhe-ão remetidas cópias do acórdão, voto e relatório resultantes da análise deste Tribunal;

9.3. declarar integralmente atendida a solicitação e arquivar o presente processo, com fundamento no art. 14, inciso IV, da Resolução-TCU 215/2008;

9.4. determinar, com fulcro no inciso V do art. 14 e §3º do art. 17 da Resolução-TCU 215/2008, a juntada de cópia da presente deliberação ao TC 011.223/2014-6.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1871-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Jorge (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1872/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 013.756/2014-1.

2. Grupo II - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Interessada: Câmara dos Deputados.

4. Entidades: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e Petrobras America Inc (PAI).

5. Relator: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia solicitação de informação da Presidência da Câmara dos Deputados sobre os resultados da auditoria realizada por este Tribunal na transação de compra da refinaria de Pasadena Refining System Inc pela Petrobras America Int.,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 232, II do Regimento Interno TCU, da presente Solicitação;

9.2. encaminhar à presidência da Câmara dos Deputados cópia do relatório de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro na transação de compra da refinaria de Pasadena Refining System Inc pela Petrobras America Int, inserto no TC 005.406/2013-7;

9.3. informar à presidência da Câmara dos Deputados que:

9.3.1 o TC 005.406/2013-7, que trata do assunto da solicitação de informação objeto do Ofício nº 919/2014/SGM/P, encontra-se em fase de análise no gabinete do Relator e, quando de seu julgamento, ser-lhe-á encaminhada cópia da decisão que vier a ser proferida, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentarem;

9.4. determinar, com fulcro no inciso V do art. 14 e §3º do art. 17 da Resolução-TCU 215/2008, a juntada de cópia da presente deliberação ao TC 005.406/2013-7;

9.5. encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Câmara dos Deputados;

9.6. considerar, nos termos do art. 17, inciso IV, da Resolução TCU 215/2008, integralmente atendida esta solicitação; e

9.7. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1872-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Jorge (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.



ACÓRDÃO Nº 1873/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 031.114/2013-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação
3. Interessados: Cinte Comércio e Serviços Ltda. (08.378.641/0001-96) e Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda. (07.387.503/0001-00).

3.1. Responsáveis: Andrea Carla Guedes Toscano Campos (680.499.944-49); Jorge Henrique de Almeida (406.804.524-00); Manoel Nazareno Fernandes Filho (967.187.224-72); Ênio Teixeira Tavares (751.475.304-44).

4. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (Secex-RN) e Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação formulada pela empresa Cinte Comércio e Serviços Ltda. sobre a ocorrência de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 128/2012 (lotes 1 a 3), pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (TRE/RN), para contratação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerência de rede de comunicação multimídia (backbone secundário), interligando os cartórios eleitorais, centrais de atendimento e Centro de Operações da Justiça Eleitoral - Coje à sede do TRE/RN.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer, com fulcro no art. 289 do RITCU, da Representação formulada pela empresa Cinte Comércio e Serviços Ltda. para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2 rejeitar as razões de justificativa apresentadas por Andréa Carla Guedes Toscano Campos, Diretora Geral do TRE/RN; Ênio Teixeira Tavares, Assessor Jurídico do TRE/RN; Jorge Henrique de Almeida, Coordenador de Controle Interno e Auditoria do TRE/RN; e Manoel Nazareno Fernandes Filho, Pregoeiro Oficial do Pregão 128/2012, deixando de aplicar-lhes quaisquer penalidades;

9.3 determinar ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (TRE/RN), com fulcro no art. 45, caput, da Lei 8.443/1992 e no art. 251, caput, do Regimento Interno - TCU, que anule o Pregão Eletrônico 128/2012 e todos os atos dele decorrentes;

9.4 dar **ciência** ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (TRE/RN) que:

9.4.1 a habilitação da empresa Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda., no âmbito do Lote III do Pregão Eletrônico 128/2012, infringiu os itens 7.4.1 e 7.4.1.4 do edital do mencionado certame e o art. 4º, inc. XIII, da Lei 10.520/2002, uma vez que os atestados apresentados pela empresa não atenderam aos requisitos técnicos de habilitação, notadamente a necessidade de comprovação do bom funcionamento de rede WAN com transmissão de dados com conexões dedicadas e SGRS, com o mínimo de trinta pontos de enlases, distribuídos em no mínimo 24 municípios;

9.4.2 a alteração do critério de julgamento das propostas, previsto no item 6.1 do edital do Pregão Eletrônico 128/2012, sem a republicação do edital e a abertura do prazo inicialmente concedido, infringiu o art. 21, §4º, da Lei 8.666/1993, tendo em vista que a modificação afetou efetivamente a formulação e o julgamento das propostas e o resultado do certame;

9.4.3 a falta de estabelecimento de critério de aceitabilidade de preços unitários para o Pregão Eletrônico 128/2012 infringiu o art. 40, inc. X, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência desta Corte, estabelecida, por exemplo, pelos Acórdãos 727/2009-TCU-Plenário, 2.381/2008-TCU-Plenário e 597/2008-TCU-Plenário;

9.5 encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, às empresas Cinte Comércio e Serviços Ltda. e Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda.; e

9.6 arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inc. V, do Regimento Interno - TCU.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1873-26/14-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1874/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC-006.741/2012-6
2. Grupo I, Classe IV - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Sidney Chaves (ex-prefeito, CPF nº 044.135.716-49), Márcia Aparecida Brum (presidente da comissão de licitação, CPF nº 703.324.286-72), Millennium Construtora Ltda. (CNPJ nº 05.500.423/0001-94) e Saneaqua Equipamentos de Saneamento Ltda. (CNPJ nº 04.345.406/0001-67)

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: Secex/MG
8. Advogados constituídos nos autos: Celise Barreiros La-viola Cabral de Lira (OAB/MG nº 52.012) e Saint-Clair Campanha Filho (OAB/MG nº 89.253)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), tendo como responsável o ex-prefeito de Conselheiro Pena/MG Sidney Chaves, em decorrência de irregularidades na aplicação dos recursos do Convênio nº 3.078/2001, cujo objeto era a ampliação do sistema de abastecimento de água no município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b", 19, 23, inciso III, 28, inciso II, 46 e 58, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 209, inciso II, 210, § 2º, 214, inciso III, e 271 do Regimento Interno, em:

9.1 - julgar irregulares as contas de Sidney Chaves e Márcia Aparecida Brum;

9.2 - aplicar a Sidney Chaves e Márcia Aparecida Brum multas nos valores de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), respectivamente, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3 - autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4 - declarar a inidoneidade das empresas Millennium Construtora Ltda. e Saneaqua Equipamentos de Saneamento Ltda. para participar de licitação na Administração Pública Federal pelo prazo de dois anos;

9.5 - encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, para as medidas cabíveis.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1874-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1875/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 012.113/2005-8
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (em Tomada de Contas)
3. Embargante: Maria Luiza Jaeger (CPF: 124.310.100-82), ex-Secretária

4. Unidade: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogado constituído nos autos: Jorge Jaeger Amarante (OAB/DF 21.321)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam, nesta fase, embargos de declaração opostos ao Acórdão 1.536/2014 - Plenário, que julgou irregulares as contas referentes ao exercício de 2004 da ex-Secretária Maria Luiza Jaeger, aplicando-lhe multa em decorrência de irregularidades na concessão de diárias e passagens aos servidores da SGTES.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos por Maria Luiza Jaeger para, no mérito, rejeitá-los;
9.2. dar ciência desta decisão à embargante.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1875-26/14-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1876/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC-022.264/2010-8
2.1.2. Grupo I - Classe I - Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
3. Embargante: Sandro Ricardo Barbara (ex-secretário de saúde, CPF 086.581.848-70)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Dourados/MS
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
5.1. Relator da deliberação embargada: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secex/MS
8. Advogado constituído nos autos: Munder Hassan Gebara - OAB/MS 5.485

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos ao Acórdão 932/2014-TCU-Plenário por Sandro Ricardo Barbara, ex-secretário de saúde do Município de Dourados/MS.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, nos termos dos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
9.2. notificar o embargante desta deliberação.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1877/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 026.241/2008-4
2. Grupo I - Classe I - Pedido de Reexame (em Denúncia)
3. Recorrentes: Francisco Dias Pereira Neto (CPF 249.975.953-49) e Paulo Sérgio Rodrigues da Silva (CPF 238.942.021-49), membros da comissão de licitação
4. Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidades Técnicas: Secex/MA e Serur
8. Advogado constituído nos autos: Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior (OAB/MA nº 5.227)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de pedidos de reexame interpostos por Francisco Dias Pereira Neto e Paulo Sérgio Rodrigues da Silva, membros da comissão de licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, contra o Acórdão nº 242/2013-TCU-Plenário, que, entre outras medidas, aplicou-lhes a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento arts. 32, 33 e 48, parágrafo único, da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos presentes recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterada a deliberação recorrida;
9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1877-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1878/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC 006.912/2011-7.
2. Grupo I - Classe V - Monitoramento.
3. Responsáveis: Ezequiel Ferreira Leite Neto (CPF 199.060.215-00), José Carlos Wanderley Dias de Freitas (CPF 388.266.584-04) e Manoel Messias Sukita Santos (CPF 534.531.585-04).

4. Unidade: Município de Capela/SE.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe - Secex/SE.
8. Advogados: Lourival Freire Sobrinho (OAB/SE 5.646) e Fabiano Freire Feitosa (OAB/SE 3.173).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento do item 9.6 do acórdão 462/2011-Plenário (TC 020.406/2010-0), prolatado no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), no município de Capela/SE.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 26, 28, inciso II; e 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 239, 243 e 250, incisos II e III, do Regimento Interno, em:

9.1. considerar atendidas as determinações constantes dos subitens 9.6.1, 9.6.2, 9.6.4 e 9.6.5 do acórdão 462/2011-Plenário;

9.2. determinar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe a este Tribunal acerca das:

9.2.1. medidas adotadas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e ressarcimento ao Erário, nos termos do art. 38, inciso III, da então vigente Instrução Normativa STN 1/1997 e, caso necessário, da instauração da tomada de contas especial, em virtude da transferência de recursos financeiros da conta corrente específica do convênio 830184/2007 (Siafi 598949), firmado com o município de Capela/SE, para outras contas da prefeitura, sem que restasse comprovado que esses recursos foram aplicados no objeto ajustado;

9.2.2. providências adotadas junto à prefeitura de Capela/SE, para conclusão da obra da escola para educação infantil nos exatos termos do convênio 830184/2007 (Siafi 598949), cuja vigência expirou em 11/7/2014, inclusive, se houve aditamento, de forma a evitar que essa obra pública venha a servir com precariedade a população do município;

9.3. aplicar a Manoel Messias Sukita Santos multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento da dívida acima imputada;

9.5. autorizar a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

9.6. autorizar o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelo responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.7. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.8. alertar ao responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.9. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe que monitore o cumprimento deste acórdão;

9.10. apensar este processo ao TC 020.406/2010-0;

9.11. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao município de Capela/SE e a Manoel Messias Sukita Santos.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1878-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1879/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC 013.414/2012-7.
2. Grupo I - Classe VII - Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU.
4. Unidade: Tribunal de Contas da União - TCU.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria das Sessões - Seses.
8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo referente a projeto de cancelamento e emissão de súmula, aprovado pela Comissão de Jurisprudência do TCU.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 85, 87, 88 e 89 do Regimento Interno, em:

9.1. revogar a Súmula de Jurisprudência TCU 168;

9.2. aprovar projeto de súmula em tela, na forma do texto constante do anexo a esta deliberação;

9.3. determinar a publicação deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União;

9.4. arquivar o processo.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1879-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1880/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC 033.725/2013-6.
2. Grupo I - Classe VII - Representação.
3. Representante: Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Aeroportos (SecobEnergia).
4. Unidade: Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro (Seobras/RJ).
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Aeroportos (SecobEnergia).
8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação da Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Aeroportos (SecobEnergia), na qual são noticiadas possíveis irregularidades no edital da concorrência nacional 44/2013/Seobras, promovida pela Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro (Seobras/RJ) para complementação da Estação de Tratamento de Esgoto Alegria (ETE Alegria) e para elaboração do projeto executivo e execução das obras de implantação do Coletor Tronco Manguinhos, do Saneamento da Maré e do Coletor Tronco Timbó Faria.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com base nos arts. 237 e 246 do Regimento Interno, em:

9.1. revogar a medida cautelar adotada contra a concorrência nacional 44/2013/Seobras;

9.2. determinar à SecobEnergia que analise o edital da concorrência nacional 23/2014-Seobras/RJ, bem como a nova documentação juntada aos autos por aquela secretaria estadual, com a finalidade de verificar o saneamento dos indícios de irregularidades tratados neste processo; e

9.3. dar ciência deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram, à Seobras/RJ, à Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural do Rio de Janeiro da Caixa Econômica Federal e ao Ministério das Cidades.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1880-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1881/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC 034.089/2013-6.
2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração.
3. Embargante: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda. (CNPJ 84.107.697/0001-94).
4. Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.
5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados: Antonio Carlos Guimarães Gonçalves (OAB/SP 195.691 e OAB/DF 33.766) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração interpostos pela empresa Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda., por meio de seu representante legal, contra o acórdão 1.137/2014 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. não conhecer dos embargos;
9.2. dar ciência desta deliberação à empresa Procomp Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1881-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1882/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC 036.410/2012-8.
1.1. Apenso: TC 002.923/2012-2.
2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração.
3. Embargantes: Alexandre Rocha da Silva (CPF 032.865.067-61) e Márcia Aparecida da Silva Prado (CPF 950.621.147-72).

4. Unidade: Município de Quatis/RJ.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados: José Itevaldo de Oliveira (OAB/RJ 5.538) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração interpostos contra o acórdão 741/2014-Plenário, que julgou tomada de contas especial referente a débitos e outras irregularidades na aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica, para o município de Quatis/RJ, com recursos recebidos por meio de emenda parlamentar.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos embargos e rejeitá-los;
9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1882-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1883/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC-004.281/2014-4.
2. Grupo: I - Classe de assunto: VII - Representação.
3. Interessada: Planinvesti Administração e Serviços Ltda. (CNPJ 02.959.392/0001-46).
4. Unidade: Departamento Regional do Senai no Estado de Pernambuco (Senai/PE).

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secex/PE.

8. Advogado constituído nos autos: Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP 261.130) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Planinvesti Administração e Serviços Ltda.



dando conta de possíveis irregularidades no Pregão Presencial 74/2013, conduzido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Pernambuco (Senai/PE), tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento mensal de vale alimentação e refeição em cartão eletrônico/magnético para os colaboradores do Senai/PE,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, por satisfazer os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c artigo 45 da Lei 8.443/1992, fixar o prazo de quinze dias para que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Pernambuco (Senai/PE) adote providências com vistas a anulação do Pregão Presencial 74/2013;

9.3. determinar à Secex/PE que monitore o cumprimento da determinação contida no subitem anterior;

9.4. dar ciência ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Pernambuco (Senai/PE) que:

9.5. foi constatada no Pregão Presencial 74/2013 restrição ao caráter competitivo do certame, consistente na exigência editalícia de que a licitante vencedora deverá ter estabelecimentos credenciados e ativos nas capitais de todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, quando a jurisdição do Senai/PE restringe-se ao Estado de Pernambuco, sendo que a Ordem de Serviço 1/2011 prevê compensação de despesas, inclusive com alimentação, nos casos de viagem a serviço, constituindo infringência ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993;

9.5.1. a licitação na modalidade pregão deve ser realizada preferencialmente na forma eletrônica, conforme disposto no art. 4º do Decreto 5.450/2005, devendo, portanto, ser justificada a adoção da forma presencial;

9.6. dar ciência desta deliberação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Pernambuco (Senai/PE) e à representante.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1883-26/14-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1884/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 010.531/2010-6.
1.1. Apenso: 044.535/2012-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto V - Relatório de Levantamento.

3. Interessados: Congresso Nacional; SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (25.707.134/0001-78).

4. Entidade: Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias (SecobHidroferrofia).

8. Advogados constituídos nos autos: Cássio Giovanni Maia Pereira (OAB/MG 79.766) e outros, outorgados por SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos apartados de relatório de levantamento, autuado com base no item 9.4.1 do Acórdão 462/2010-TCU-Plenário (TC 018.509/2008-9), tendo por objeto aprofundar as investigações de sobrepreço no contrato 35/2007, celebrado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e a empresa SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., para construção do Lote 12 da Ferrovia Norte-Sul, no Estado de Tocantins.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. acatar parcialmente as justificativas apresentadas pela empresa SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.;

9.2. atuar processo apartado de tomada de contas especial, nos termos do art. 47 da Lei nº 8.443/1992 e do art. 252 do Regimento Interno/TCU e na forma do art. 41 da Resolução TCU nº 259/2014, para fins de quantificação do débito e citação dos responsáveis, em razão de superfaturamento identificado no contrato 35/2007, celebrado entre a Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A e a empresa SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., para construção do Lote 12 da Ferrovia Norte-Sul, no trecho Aguiar-nópolis-Palmas, no Estado de Tocantins;

9.3. autorizar a Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias a promover a citação dos responsáveis, bem como a realizar as diligências e inspeções que se fizerem necessárias à instrução do processo de tomada de contas especial a ser constituído nos termos do item 9.2 deste acórdão;

9.4. dar ciência desta deliberação à Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A e à SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda;

9.5. apensar os presentes autos ao processo de tomada de contas especial a ser autuado na forma do item 9.2 deste acórdão.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1884-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1885/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC-004.664/2011-6.
2. Grupo: I - Classe de assunto: IV - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Afrânio Pereira Júnior (076.874.602-78); empresa Dynacon Comércio e Terraplenagem Ltda. (00.388.188/0001-97); José Martins de Souza Júnior (664.181.867-53); Maria Gorette Negreiros Gomes (063.898.052-68); Ângelus Cruz Figueira (025.594.982-00)

4. Unidade: Município de Manacapuru/AM.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex/AM).

8. Advogados constituídos nos autos: Francisco Eduardo Carrilho Chaves (OAB/DF 22322); Jones Ramos dos Santos (OAB/AM 6333); Ana Paula Freitas de Oliveira (OAB/AM 7495); Fabricia Taliele Cardoso dos Santos (OAB/PA 17.752); Diogo de Mendonça Melim (OAB/DF 35.188);

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, tendo como responsáveis Ângelus Cruz Figueira (025.594.982-00), Afrânio Pereira Júnior (076.874.602-78), empresa Dynacon Comércio e Terraplenagem Ltda. (00.388.188/0001-97), José Martins de Souza Júnior (664.181.867-53) e Maria Gorette Negreiros Gomes (063.898.052-68), em virtude de irregularidades cometidas na execução do Convênio 1787/2001 (Siafi 451164), celebrado entre a União, por intermédio do MI, e a Prefeitura de Manacapuru/AM, no valor de R\$ 2.523.852,61, que teve por objeto a execução de "obras de contenção de erosão e urbanização da Avenida Eduardo Ribeiro

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e § 2º, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19, *caput*, e 23, inciso III, da mesma lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do RI/TCU, as contas do Sr. Ângelus Cruz Figueira (CPF 025.594.982-00), ex-prefeito de Manacapuru/AM, da Srª Maria Gorette Negreiros Gomes (CPF 063.898.052-68), secretária de finanças do município, e da empresa Dynacon Comércio e Terraplenagem Ltda. (00.388.188/0001-97), condenando-os, solidariamente, ao pagamento das quantias originais a seguir especificadas, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor;

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA	RESPONSÁVEIS610.
1.499.850,00	2/7/2002	- Ângelus Cruz Figueira - Maria Gorette Negreiros Gomes611.
770.000,00	11/7/2002	- Ângelus Cruz Figueira - Maria Gorette Negreiros Gomes - Empresa Dynacon Comércio e Terraplenagem Ltda.612.

9.2. julgar irregulares, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b", e § 2º, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19, *caput*, e 23, inciso III, da mesma lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do RI/TCU, as contas do Sr. Afrânio Pereira Júnior (CPF 076.874.602-78), ex-prefeito de Manacapuru/AM e do Sr. José Martins de Souza Júnior (CPF 664.181.867-53), engenheiro e fiscal da prefeitura, aplicando-lhes a multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respectivamente, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento das referidas quantias ao Tesouro Nacional, atualizadas monetaria-

mente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. aplicar ao Sr. Ângelus Cruz Figueira, à Srª Maria Gorette Negreiros Gomes, e à Empresa Dynacon Comércio e Terraplenagem Ltda., a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do RI/TCU, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), respectivamente, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento das referidas quantias ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. considerar grave a infração cometida pelos Srs. Ângelus Cruz Figueira, Afrânio Pereira Júnior e Maria Gorette Negreiros Gomes para, assim, inabilitá-los para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública federal, pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992, e

9.6. remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Amazonas para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis em face do disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92 c/c o art. 209, § 6º, *in fine*, do Regimento Interno.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1885-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1886/2014 - TCU - Plenário

1. Processo nº 007.530/2014-5
2. Grupo I - Classe II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Interessada: Câmara dos Deputados (CD) - Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados (CFFC)

4. Entidade: Estado do Amapá, Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Amapá (Sesa/AP) e Secretarias Municipais de Saúde.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades técnicas: Secretaria de Controle Externo do estado do Amapá (Secex/AP) e Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte (Code-senv)

8. Advogado(s) constituído(s) nos autos: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação do Congresso Nacional, proveniente da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, com a finalidade de examinar possíveis irregularidades na prestação do exame preventivo ginecológico de câncer do colo de útero (PCCU) na rede pública de saúde de municípios do estado do Amapá, no período de 2009 a 2013.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Constituição Federal, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade, em especial os estabelecidos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com o art. 232, inciso III, do Regimento Interno, e o art. 4º, inciso I, alínea "b", da Resolução TCU nº 215/2008;

9.2. determinar a realização de fiscalização, na modalidade de auditoria de conformidade, com base no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 239 do Regimento Interno, junto à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e às Secretarias Municipais de Saúde,

com o objetivo de investigar denúncias sobre a não prestação do exame preventivo ginecológico (PCCU), a fim de subsidiar os trabalhos desta unidade no atendimento à demanda do Congresso Nacional;

9.3. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, nos termos da minuta de aviso inserida no módulo 'Comunicações' do e-TCU, informando-lhe que, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização, ser-lhe-á dado conhecimento dos resultados e das medidas adotadas pelo Tribunal.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1886-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1887/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC-010.141/2009-6.

2. Grupo: II - Classe de assunto: V - Auditoria.

3. Interessado: Congresso Nacional.

4. Unidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. - MT.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade técnica: SecobHidroferrovia.

8. Advogados constituídos nos autos: Viviane Moura de Sousa (OAB/DF 18.887) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada no âmbito do Fiscobras 2009 nas obras de construção dos Lotes 5, 6, 7, 8 e 9 da Ferrovia Norte-Sul, no Estado do Tocantins, sob responsabilidade da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar, com fundamento no art. 47 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 252, do Regimento Interno do TCU, a remessa de cópia destes autos aos processos de tomada de contas especial já instaurados em relação aos contratos de construção da Ferrovia Norte-Sul citados abaixo, de forma a quantificar o débito e apurar os responsáveis em face das seguintes irregularidades:

9.1.1. TC-024.990/2012-4, relativo ao Contrato CT 25/2005 (Lote 5), pactuado com a construtora SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.:

9.1.1.1. liquidação irregular da despesa em virtude da aplicação genérica de fatores de compactação entre cortes e aterros, além do acréscimo considerável do movimento de terra executado em relação ao previsto do projeto executivo;

9.1.1.2. superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado identificado nos serviços de estaca escavada;

9.1.1.3. superfaturamento decorrente de reajustamento irregular das obras de arte especiais;

9.1.2. TC-025.000/2012-8, relativo ao Contrato CT 11/2006 (Lote 6), pactuado com a Construtora Norberto Odebrecht S.A.:

9.1.2.1. liquidação irregular da despesa em virtude da aplicação genérica de fatores de compactação entre cortes e aterros, além do acréscimo considerável do movimento de terra executado em relação ao previsto do projeto executivo;

9.1.2.2. superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado identificado nos serviços de estaca raiz;

9.1.2.3. superfaturamento decorrente de reajustamento irregular das obras de arte especiais;

9.1.3. TC-024.994/2012-0, relativo ao Contrato CT 10/2006 (Lote 7), pactuado com a CR Almeida S.A.:

9.1.3.1. liquidação irregular da despesa em virtude da aplicação genérica de fatores de compactação entre cortes e aterros, além do acréscimo considerável do movimento de terra executado em relação ao previsto do projeto executivo;

9.1.3.2. superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado identificado nos serviços de estaca raiz;

9.1.3.3. superfaturamento decorrente de reajustamento irregular das obras de arte especiais;

9.1.4. TC-024.999/2012-1, relativo ao Contrato CT 21/2006 (Lote 8), pactuado com a SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.:

9.1.4.1. liquidação irregular da despesa em virtude da aplicação genérica de fatores de compactação entre cortes e aterros, além do acréscimo considerável do movimento de terra executado em relação ao previsto do projeto executivo;

9.1.4.2. superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado identificado nos serviços de estaca escavada;

9.1.4.3. superfaturamento decorrente de reajustamento irregular das obras de arte especiais;

9.1.5. TC-011.226/2010-2, relativo ao Contrato CT 22/2006 (Lote 9), pactuado com a Construtora Norberto Odebrecht S.A.:

9.1.5.1. liquidação irregular da despesa em virtude da aplicação genérica de fatores de compactação entre cortes e aterros, além do acréscimo considerável do movimento de terra executado em relação ao previsto do projeto executivo;

9.1.5.2. superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado devido à inclusão de um fator de empolamento aos volumes escavados dos serviços de terraplenagem;

9.1.5.3. superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado identificado nos serviços de estaca escavada;

9.1.5.4. superfaturamento decorrente de reajustamento irregular das obras de arte especiais;

9.1.5.5. falência precoce de serviços já executados e pagos pela Administração em trechos de corte excessivamente íngremes sem a devida cobertura de proteção vegetal, além do afloramento de água nas encostas e construção inadequada de sarjetas no pé dos taludes, a repercutir no seu desmoronamento;

9.1.6. TC-025.002/2012-0, relativo ao Contrato CT 19/2005 (elaboração de projeto executivos da FNS), pactuado com a Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.:

9.1.6.1. terceirização irregular de mão de obra no Contrato 5/2005 celebrado com a Concremat Engenharia e Tecnologia S.A. de forma antieconômica e em desacordo com o art. 1º, § 1º e 2º, do Decreto 2.271/1997 e o item 1.1.1 da IN-Mare 18/1997;

9.1.6.2. extrapolação indevida dos limites legais para aditivos do Contrato 5/2005, em mácula ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

9.1.6.3. ausência de parcelamento compulsório da licitação que resultou na celebração do Contrato 5/2005, com infração ao art. 23, § 1º da Lei 8.666/1993;

9.2. determinar a remessa de cópia dos presentes autos para o processo apartado TC-010.478/2010-8, para que as seguintes irregularidades em relação ao Contrato CT 37/2009 (Lote 9), pactuado com a SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., sejam avaliadas conjuntamente com os indícios de sobrepreço naqueles autos:

9.2.1. liquidação irregular da despesa em virtude da aplicação genérica de fatores de compactação entre cortes e aterros, além do acréscimo considerável do movimento de terra executado em relação às previstos do projeto executivo;

9.2.2. superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado devido à inclusão de um fator de empolamento aos volumes escavados dos serviços de terraplenagem;

9.2.3. superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado identificado nos serviços de estaca escavada;

9.2.4. superfaturamento decorrente de reajustamento irregular das obras de arte especiais;

9.2.5. falência precoce de serviços já executados e pagos pela Administração em trechos de corte excessivamente íngremes sem a devida cobertura de proteção vegetal, além do afloramento de água nas encostas e construção inadequada de sarjetas no pé dos taludes, a repercutir no seu desmoronamento;

9.3. recomendar, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. que modifique os critérios de medição e pagamento dos serviços de drenagem, obras de arte correntes, bueiros celulares e fundações das obras de arte especiais, para adaptá-los consoantes critérios utilizados pelo Dnit, com vistas a possibilitar adequada fiscalização e controle da obra;

9.4. dar ciência deste Acórdão à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e às empresas SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., Construtora Norberto Odebrecht S.A., CR Almeida S.A., SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. e Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.;

9.5. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, em atendimento ao subitem 9.3 do Acórdão 268/2014-TCU-Plenário;

9.6. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.

11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1887-26/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1888/2014 - TCU - Plenário

1. Processo TC 012.286/2013-3.

2. Grupo II - Classe de Assunto V: Relatório de Auditoria.

3. Responsáveis/Interessado:

3.1. Responsáveis: Jorge Ernesto Pinto Fraxe, Diretor-Geral (CPF 108.617.424-00); Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ 49.670.524/0001-89).

3.2. Interessado: Congresso Nacional.

4. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias (SecobRodov).

8. Advogado constituído nos autos: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB/SP 98.709) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria realizada no âmbito do Fiscobras 2013, objetivando avaliar a regularidade da licitação promovida por meio do Edital 854/2012-00, elaborado com fundamento no RDC, para a implementação dos Lotes 19 e 20, referentes a trechos da BR-317/AC e BR-364/AC, localizados no Estado do Acre, incluídos no Programa BR-Legal, que visa a implantar, renovar e manter a sinalização horizontal e vertical, além dos dispositivos auxiliares de segurança viária na malha federal sob a responsabilidade do Dnit;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em:

9.1. determinar ao Dnit, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 e do art. 250, inciso II, do RI/TCU, relativamente aos serviços de aplicação e manutenção de dispositivos de segurança rodoviária objeto do Edital 854/2012-00, no Estado do Acre, que:

9.1.1. condicione a aceitação dos projetos a serem apresentados pelas contratadas à sua compatibilização com o anteprojeto do certame, conforme art. 9º, § 2º, da Lei 12.462/2011, incluindo quantidades, para os serviços de sinalização horizontal, próximas daquelas previstas em anteprojeto, o que, para alguns trechos poderá resultar na necessidade de pintura de faixas ou instalação de tachas refletivas, antes que os parâmetros de desempenho estejam abaixo do mínimo aceitável, de modo que se obtenha uma vida residual maior ao final do contrato;

9.1.2. promova os ajustes necessários de modo que, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, sejam evitados pagamentos em duplicidade ou por serviços não realizados, em relação ao BR-Legal (sinalização e segurança viária) e aos demais contratos em andamento (conserva, Crema, restauração, etc.), em especial considerando:

9.1.2.1. que os serviços de sinalização provisória estão incluídos tanto no Crema quanto no BR-Legal;



9.1.2.2. a existência de Termo de Compromisso firmado com o Deracre, para pavimentação do segmento compreendido entre o km 274,30 e o km 499,30 da BR-364/AC, trecho compreendido pelo BR-Legal (Lote 20 do Edital 854/2012);

9.2. dar ciência ao Dnit, relativamente aos serviços de aplicação e manutenção de dispositivos de segurança e de sinalização rodoviária objeto do Edital 854/2012-00, no Estado do Acre, que se aplicam as constatações e orientações expostas nos itens 9.2.1 a 9.2.7 do Acórdão 1399/2014-Plenário;

9.3. dar ciência deste acórdão ao Dnit e à empresa Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.;

9.4. arquivar este processo com fundamento no art. 169, inciso V, do RI/TCU.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1888-26/14-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1889/2014 - TCU - Plenário

- Processo nº TC 012.389/2012-9.
- Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação
- Interessado: Secretaria de Controle Externo do Tcu/PE.
- Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE.
- Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- Representante do Ministério Público: não atuou.
- Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PE (SECEX-PE).
- Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela Secex/PE, com base no art. 237, inciso VI, do RITCU, sobre indícios de irregularidades na cessão de áreas de imóveis da União, sob a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6ª Região), à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S/A, bem como sobre a contratação das mencionadas instituições financeiras como agentes captadores e mantenedores dos saldos de precatórios e de requisições de pequeno valor (RPV), com previsão de contrapartida em bens e serviços, sem que os recursos da contrapartida tenham sido recolhidos à conta única do Tesouro Nacional;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, ACORDAM em:

9.1. com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VI, do RITCU, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com fundamento no art. 250, inciso II, do RITCU, que promova a revisão, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos termos dos contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Brasil S.A., para a administração de depósitos judiciais trabalhistas, ajustando-os às diretrizes traçadas pela Resolução CSJT 87/2011, e informando o TCU sobre as devidas alterações promovidas, em especial, quanto à:

- 9.2.1. correta definição de seus objetos contratuais;
- 9.2.2. exclusão de qualquer cláusula que permita desembolsos mensais por meio de pagamento direto em conta de fornecedor, mesmo que excepcionalmente, em face da vedação contida no art. 15 da aludida resolução;

9.2.3. retirada dos dispositivos que tratam das cessões de uso das áreas de imóveis da União pelo TRT-6ª Região para a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A., uma vez que essas cessões devem ser objeto de termos de cessão específicos, conforme a Lei 9.636/1998;

9.3. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região que, na celebração de ajustes com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica Federal, com vistas à obtenção de bens e serviços voltados para a melhoria da prestação jurisdicional, em contrapartida à qualificação das instituições financeiras oficiais como agentes captadores e mantenedores dos saldos de precatórios e de requisições de pequeno valor (RPV), observe a orientação emanada pelo Acórdão 1457/2009-TCU-Plenário, notadamente pelo item 9.1.2, bem como o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Resolução CSJT 87/2011;

9.4. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça; e

9.5. arquivar o presente processo, sem prejuízo de determinar que a Secex/PE monitore o cumprimento do item 9.2 deste Acórdão.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1889-26/14-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1890/2014 - TCU - Plenário

- Processo nº TC 034.039/2011-2.
- 1.1. Apenso: 028.090/2010-1.
- Grupo II - Classe I - Assunto: Embargos de declaração.
- Embargante: Steel Locadora de Veículos, Equipamentos e Mão de Obra Ltda. (CNPJ 10.565.150/0001-04).
- Entidade: Município de Lavras da Mangabeira/CE.
- Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- Representante do Ministério Público: não atuou.
- Unidade Técnica: Secex/CE.
- Advogado constituído nos autos:

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos pela empresa Steel Locadora de Veículos, Equipamentos e Mão de Obra Ltda., em face do Acórdão 1.464/2014-TCU-Plenário, que tratou de tomada de contas especial oriunda de auditoria de conformidade (TC 028.090/2010-1) sobre a aplicação dos recursos federais repassados, nos exercícios de 2009 e 2010, ao município de Lavras da Mangabeira/CE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), Programa Saúde da Família (PSF) e ao Programa de Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Programa Bolsa Família), além de descentralizações viabilizadas por intermédio da celebração de convênios e contratos de repasse.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los; e
- 9.2. dar conhecimento da presente deliberação aos interessados.

10. Ata nº 26/2014 - Plenário.
11. Data da Sessão: 16/7/2014 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1890-26/14-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
- 13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

ENCERRAMENTO

Às 18 horas e 15 minutos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária de Caráter Reservado a ser realizada a seguir e encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 23 de julho de 2014.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Diretoria Executiva provisória no âmbito do CRTR 17ª Região em decorrência da anulação do processo eleitoral para a eleição do 2º Corpo de Conselheiros no referido regional.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1.985, Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1.986, e pelo Regimento Interno do CONTER; CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Constituição Federal, em especial o caput do art. 37, que retrata os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como norteadores dos atos da administração pública, dentre outros; CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 16 do Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986, que estabelece como uma das atribuições do CONTER, a de "promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes à bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de Diretoria Provisória". CONSIDERANDO que foi desencadeado o processo eleitoral no âmbito do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região, para eleger o 2º Corpo de Conselheiros, sendo que por intermédio da Portaria CONTER nº 06, de 11 de fevereiro de 2014, foi nomeada em definitivo a Comissão Eleitoral do CONTER e mediante a Portaria CONTER nº 05, de 31 de janeiro de 2014 foi nomeada a Comissão de Recurso Eleitoral do CONTER, bem como o Observador Eleitoral do CONTER para o pleito em questão, em cumprimento aos termos do Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais; CONSIDERANDO o Ofício constante as fls. 61/62 do Processo Administrativo nº 07/2014, o qual foi encaminhado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do CONTER, onde o mesmo retrata que o processo eleitoral foi deflagrado intempestivamente pelo CRTR 17ª Região, infringindo o Parágrafo único do art. 1º do Regimento Eleitoral e em decorrência sugere a aplicação do art. 2º do mesmo diploma, o qual dispõe: "Art. 2º - Não sendo cumpridas as disposições do artigo 1º, o CONTER declarará nulo o Processo Eleitoral por ventura em curso e, findo o mandato do colegiado, constatada a vacância, intervirá no Regional, nomeando Diretoria Interventora, deflagrando novo processo eleitoral num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da intervenção, observados os prazos estabelecidos no artigo 21"; CONSIDERANDO que a Diretoria executiva do CONTER em Ata da Reunião realizada em 14 de fevereiro de 2014, decidiu por acolher a sugestão do Presidente da Comissão Eleitoral, ANULANDO o pleito em curso no CRTR 17ª Região; CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria Executiva do CRTR - 17ª Região vence em 30 de julho de 2014 e diante da necessidade de manter a regularidade administrativa do SISTEMA CONTER/CRTRs, em atenção inclusive, a lei de regência e ao regimento interno do CONTER e; CONSIDERANDO a decisão da 20ª Sessão da I Reunião Plenária Extraordinária de 2014 do 6º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, realizada no dia 11 de abril de 2.014, onde o Colendo Plenário decidiu pela HOMOLOGAÇÃO da decisão da Diretoria Executiva do CONTER, ANULANDO o pro-

cesso eleitoral no âmbito do CRTR 17ª Região, resolve: Art. 1º - INTERVIR, provisoriamente, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região, a partir do dia 30 de julho de 2014. Art. 2º - Nomear a Diretoria Executiva Provisória, que administrará o CRTR 17ª Região, sendo composta pelos seguintes membros: TR. WEL-LINGTON MIRANDA CARVALHO - Diretor Presidente; TR. JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA FREIRE - Diretor Secretário; TR. JOSÉ MESSIAS BRITO DE ALMEIDA - Diretor Tesoureiro. Art. 3º - A Diretoria Executiva Provisória nomeada no artigo anterior tomará posse no dia 30 de julho de 2.014 e terá os poderes de gestão estabelecido no art. 23 do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, observando a subordinação ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia como estabelece o art.14 do mesmo Decreto, até a posse do novo Corpo de Conselheiros a ser eleito. Art. 4º - Enquanto perdurar a provisoriedade, a Diretoria Executiva ora nomeada pautará sua atuação nos preceitos legais aplicáveis à administração pública e em consonância as determinações emanadas do CONTER, devendo encaminhar relatórios mensais dos seus atos administrativos ao CONTER, sob pena de imediata destituição. Art. 5º - Após o ato de intervenção retratado na presente Resolução, será deflagrado o Processo Eleitoral no CRTR 17ª Região, em respeito aos preceitos e prazos estabelecidos no Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 19 de julho de 2014
VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidente

HAROLDO FELIX DA SILVA
Diretor Secretário

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 357, DE 18 DE JULHO DE 2014

Altera o Regulamento Geral das Delegacias Seccionais do CRCMG.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de inserção e supressão de normas no Regulamento Geral das Delegacias do CRCMG; Considerando o Regimento Interno do CRCMG, aprovado pela Resolução CRCMG nº 350/2013; resolve: Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral das Delegacias Seccionais do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, que passa a integrar esta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Resolução CRCMG nº 330/11. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se. Aprovada na 7ª Reunião Plenária do CRCMG, de 18 de julho de 2014. Regulamento na íntegra encontra-se disponível no portal do Conselho.

MARCO AURÉLIO CUNHA DE ALMEIDA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

DECISÃO Nº 125, DE 10 DE JULHO DE 2014

Homologa a Decisão Coren-SE nº 12/2014, que "Altera e consolida os valores referentes à concessão de passagens aéreas, diárias, auxílios representações e jetons para Conselheiros, Assessores, Empregados e Colaboradores de acordo com a nova regulamentação do Cofen".

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Primeira-Secretária Interina da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012;

CONSIDERANDO os termos ds Decisões Cofen nº 63/2014, 65/2014 e 88/2014;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Cofen nº 317/2014, referente à Decisão Coren-SE nº 12/2014, que "Altera e consolida os valores referentes à concessão de passagens aéreas, diárias, auxílios representações e jetons para Conselheiros, Assessores, Empregados e Colaboradores de acordo com a nova regulamentação do Cofen";

CONSIDERANDO deliberação do Plenário, na 445ª ROP e o despacho acostado à folha de número 33 do supracitado Processo Administrativo, decide:

Art. 1º Homologar a Decisão Coren-SE nº 12/2014.

Art. 2º O Regional deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando-se os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigo na data de sua assinatura.

OSVALDO A. SOUZA FILHO
Presidente do Conselho

SÍLVIA MARIA NERI PIEDADE
Primeira-Secretária Interina

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL 2ª CÂMARA 1ª TURMA

AUTOS COM VISTA

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto. RECURSO N. 49.0000.2013.012249-0/SCA-PTU. Recte: C.E.R. (Adv: Gustavo Ventura OAB/PE 17900, Víctor Sarfatis Metta OAB/SP 224384 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e B.C.G.B.S/A. (Adv: Wanderley Honorato OAB/SP 125610 e Outros).

Brasília, 23 de julho de 2014
CLAUDIO STÁBIL RIBEIRO
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação de ACÓRDÃO da PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL veiculada no Diário Oficial da União - Seção 1 de 27 de setembro de 2013, p. 164, em virtude de equívoco quanto ao nome do advogado do Recorrente, onde se lê: "RECURSO N. 49.0000.2012.010573-8/SCA-PTU. Recte: E.V. (Adv: Gabriel Mingrone Azevedo Silva OAB/SP 237739 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e P.C.A. (Adv: Laura Leite Bordieri OAB/SP 247738 e Outra). Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). EMENTA N. 105/2013/SCA-PTU. Prescrição. Questão de Ordem Pública. Inocorrência. Art. 43 do EAOAB. Arguição de nulidade do julgamento. Princípio da Presunção de Inocência. Inaplicabilidade. 1) A prescrição pode ser suscitada em qualquer fase do processo e deve ser analisada a priori, visto tratar-se de matéria de ordem pública. 2) Não decorrido lapso temporal superior a 05 (cinco) anos capaz de configurar a prescrição da pretensão punitiva, nem tampouco tendo permanecido paralisado o processo por mais de três anos pendente de despacho ou decisão, não há que se falar na ocorrência de prescrição. 3) Não há que se falar em aplicação do princípio da Presunção de Inocência quando o material fático-probatório dos autos demonstra com evidência a prática de infração ético-disciplinar. 4) Recurso a que se nega provimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Brasília, 10 de setembro de 2013. Cláudio Stábil Ribeiro, Presidente. Carlos Roberto Siqueira Castro, Relator." leia-se: "RECURSO N. 49.0000.2012.010573-8/SCA-PTU. Recte: E.V. (Adv: Ana Paula Viesi OAB/SP 119451 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e P.C.A. (Adv: Laura Leite Bordieri OAB/SP 247738 e Outra). Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). EMENTA N. 105/2013/SCA-PTU. Prescrição. Questão de Ordem Pública. Inocorrência. Art. 43 do EAOAB. Arguição de nulidade do julgamento. Princípio da Presunção de Inocência. Inaplicabilidade. 1) A prescrição pode ser suscitada em qualquer fase do processo e deve ser analisada a priori, visto tratar-se de matéria de ordem pública. 2) Não decorrido lapso temporal superior a 05 (cinco) anos capaz de configurar a prescrição da pretensão punitiva, nem tampouco tendo permanecido paralisado o processo por mais de três anos pendente de despacho ou decisão, não há que se falar na ocorrência de prescrição. 3) Não há que se falar em aplicação do princípio da Presunção de Inocência quando o material fático-probatório dos autos demonstra com evidência a prática de infração ético-disciplinar. 4) Recurso a que se nega provimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Brasília, 10 de setembro de 2013. Cláudio Stábil Ribeiro, Presidente. Carlos Roberto Siqueira Castro, Relator."

2ª TURMA

ACÓRDÃO

RECURSO N. 49.0000.2013.008470-1/SCA-STU. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Recdos: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e D.A.S.F. (Def. Dat: Tiago Wodzik Strassburger OAB/RS 57652). Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). Relator ad hoc: Conselheiro Federal Renato Mendes Mota (AM). EMENTA N. 096/2014/SCA-STU. RECURSO AO CONSELHO FEDERAL. NOTIFICAÇÃO INICIAL. ART. 137-D DO REGULAMENTO GERAL. DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL. RECURSO PROVIDO. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE DECISÃO CONDENATÓRIA POR LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO, DE OFÍCIO. 1) O art. 137-D do Regulamento Geral estabelece como válida a intimação endereçada ao escritório ou à residência do advogado, constante do cadastro da seccional, não se exigindo a necessidade de notificação pessoal. 2) Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e considerar válida a notificação inicial. 3) Contudo, decorrido lapso temporal superior a 5 (cinco) anos desde a prolação da última decisão condenatória (TED), considerando que as decisões prolatadas desde então não possuem natureza condenatória, há que ser reconhecida a prescrição, de ofício, nos termos do art. 43 da Lei 8.906/94. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, mas declarar extinta a pretensão punitiva, de ofício, em decorrência da prescrição, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Brasília, 30 de setembro de 2013. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente em exercício. Renato Mendes Mota, Relator ad hoc.

Brasília, 23 de julho de 2014
LUIZ CLÁUDIO ALLEMANT
Presidente

IMPRENSA NACIONAL